SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 28 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3416

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DOS CAMPOS GERAIS – AMCG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação dos Municípios dos Campos Gerais – AMCG, CNPJ: 00.756.565/0001-01, com sede na cidade de Ponta Grossa - PR, sito à Rua Ataulfo Alves, 351 – Jd. América, convoca seus Associados, na forma de seus dispositivos estatutários, Capítulo V e seus respectivos artigos, para **Assembleia Geral de Eleição a realizar-se no dia 11 de dezembro de 2025 (quinta feira), às 13h30min para primeira chamada e às 14h00min para segunda chamada**, no município de Ponta Grossa na ACIPG, localizado a Avenida Visconde de Taunay, 1855 – 2° Andar – Sala Vila Velha, constando na Ordem do dia:

ELEIÇÀO PARA OS CARGOS DIRETIVOS 2026-2027
Do processo eleitoral:
CAPITULO V - DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DO CONSELHO FISCAL
Art. 40. As eleições da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, acontecerão a cada 01 (um) ano, entre os meses de dezembro e março, e serão realizadas, em Assembleia Geral de Eleição, conforme Edital de Convocação, expedida a cada sócio e publicado em jornal de circulação regional ou no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e encaminhado por correspondência eletrônica a cada um dos entes associados, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.
§ 1o.Para as eleições dos cargos da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, será composta comissão especial para organização do ato eleitoral e análise dos registros das chapas concorrentes, composta pelo Presidente da entidade, pelo(a) Diretor(a) Executivo(a) e pela Assessoria Jurídica da Associação.
§ 2o. O Presidente da Associação fará publicar Edital de Convocação para as eleições da entidade, fazendo nele constar:
I. Data, hora e local do pleito eleitoral;
II. Nome completo e RG dos componentes da comissão especial de que trata o parágrafo anterior;
III. Prazo para apresentação de candidaturas, observado o disposto neste Capítulo;
IV. Prazo para recursos;
V. Outras informações necessárias à realização do pleito.
Art. 41. As chapas que desejarem concorrer às eleições deverão efetuar seus registros, de forma completa, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da realização da Assembleia de Eleição.
Parágrafo Único. O registro das chapas concorrentes somente será admitido quando contar com a assinatura de cada um dos membros que a compõem, sendo vedada a participação de um mesmo membro em chapas concorrentes, prevalecendo aquela que por primeiro solicitar o seu registro de candidatura.
Art. 42. As chapas deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas com a seguinte composição além da denominação escolhida:
I. Diretoria Administrativa:
a) Presidente
b) Vice Presidente
c) Tesoureiro;
d) Secretário.
Art. 43. O registro de candidatura será apreciado pelo Presidente, Diretor(a) Executivo(a) e Assessoria Jurídica e, se não aceita, os interessados poderão apresentar recurso administrativo à Diretoria Administrativa da Associação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 44. É vedado o cômputo dos votos para os cargos de forma isolada em qualquer hipótese.
§ 1º. O voto será direto, secreto e com valor igual para todos os membros.
Art. 45. Somente poderão participar do pleito, enquanto componentes de chapa ou enquanto votantes os membros associados que estivem em dia com suas obrigações financeiras junto à entidade.
§ 1o. O sócio que estiver em débito com a Tesouraria deverá fazer a regularização de sua situação até o momento da inscrição da chapa para poder integrá-la.
§ 2º. Os demais sócios poderão regularizar seus débitos até o momento da eleição, permitindo-se, assim, a sua participação enquanto votantes.
§ 3º. A Diretoria Administrativa baixará as normas complementares necessárias ao Processo Eleitoral da Associação, inclusive quanto à prazos diversos, fiscalização, eventuais substituições de candidatos, apuração das eleições e prazos para impugnação e recursos, conjuntamente com o Edital de Convocação das Eleições.
Art. 46. Somente terá direito a voto o Prefeito do Município associado ou seu representante expressamente autorizado mediante procuração com poderes específicos para tal.
Art. 47. Para as reuniões da Assembleia Geral de Eleição o quórum de instalação da reunião é de maioria simples dos membros associados.
Art. 48. A chapa com maior número de votos conquistados será proclamada vencedora.
Parágrafo único. Em caso de empate será considerada vencedora a chapa cujo candidato ao cargo de Presidente da Associação seja o mais idoso.
Art. 49. Recursos e impugnações à chapa vencedora ou à realização do pleito eleitoral deverão ser apresentados à comissão especial de que trata o artigo 38, § 1o, de forma imediata à proclamação do resultado e da chapa eleita, sendo permitida que o recorrente/impugnante apresente suas razões de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da manifestação do interesse em recorrer/impugnar.
Art. 50. A chapa vencedora do pleito eleitoral tomará posse na seguinte reunião ordinária da Assembleia Geral.
Parágrafo único. Tendo sido eleita a chapa concorrente por aclamação ou nos casos onde não ocorra a manifestação de interessados em recorrer ou impugnar o pleito eleitoral, poderá ser realizada a posse

dos eleitos na mesma data da eleição, tudo a critério da Diretoria Administrativa da entidade.

Da Comissão especial responsável pela organização, análise dos registros, fiscalização no período de eleição, de apuração dos votos, recursos e impugnações (art. 38 § 1º), formada por: Presidente: Dayane Sovinski, RG 7.981.982-4 SSP/PR Diretora administrativa: Katiane Pires de Lima, portadora do RG n º 10.478.951-0 SSP/PR, e Assessor Jurídico: Juliano Jaronski, OAB n°32183PR**.**

Dos prazos:

EVENTO	DATA
Prazo inicial para registro das chapas. Edital disponível no site www.amcg.com.br	28/11/2025
Prazo final para registro das chapas até as 17h, via e-mail ou presencial, em conformidade com os artigos citados.	03/12/2025
Prazo final da análise do registro de candidatura e recusa.	04/12/2025
Eleição, conforme capítulo V do estatuto.	11/12/2025
Prazo final para a interposição de recursos e/ou impugnação da chapa vencedora ou à realização do pleito.	12/12/2025

Ponta Grossa, 28 de novembro de 2025.

DAYANE SOVINSKI
Presidente da AMCG

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:27FFE822

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 024/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de lavagem, higienização, manutenção (incluindo pequenos reparos), retirada e reinstalação das cortinas de tecido tipo linho, na cor marrom, com área total aproximada de 70 m², instaladas na sede da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP
CONTRATADA: E. KNEIPP LONDERO RESTAURAÇÃO DE ROUPAS ME inscrita no CNPJ sob o nº 28.524.949/0001-00
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), para o objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 024/2025, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 27 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS TURATTO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:E62449AB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 782 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEINº782 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: *Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).*

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos daLei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005e seuDecreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:E1AC6881

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 104.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025
Processo Adm: Nº 164/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de esquadrilhas de alumínio (portas de correr em tubos de alumínio), boxes em vidro temperado e fechaduras vídeo porteiro, em atendimento à Secretária de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 17.980,00(dezessete mil e novecentos e oitenta reais):**J C LEBKUCHEN LTDA**(33553896000195) com os lotes: 1 no valor total de R$ 17.980,00 (dezessete mil e novecentos e oitenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 27 de novembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 165/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 104/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: J C LEBKUCHEN LTDA
CNPJ: 33.553.896/0001-95
Endereço do Contratado: Rua CERILIO TEQUIO, 063, SAO JORGE, na cidade de Nova Prata do Iguaçu
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de esquadrilhas de alumínio (portas de correr em tubos de alumínio), boxes em vidro temperado e fechaduras vídeo porteiro, em atendimento à Secretária de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 17.980,00 (dezessete mil e novecentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: 27/11/2025 à 27/05/2026.
Data da Assinatura: 27/11/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E85C98C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 105.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025
Processo Adm: Nº 167/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de aplicação de película/insulfilm em vidros de veículos leves e médios e máquinas das diversas secretarias e setores, incluindo o fornecimento de material e instalação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 44.091,60(quarenta e quatro mil e noventa e um reais e sessenta centavos):**SUMMER AUTO SERVICE LTDA** (22291201000128) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 44.091,60 (quarenta e quatro mil e noventa e um reais e sessenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 27 de novembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 247/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 105/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: SUMMER AUTO SERVICE LTDA
CNPJ: 22.291.201/0001-28
Endereço do Contratado: Avenida Iguaçu, 1122, Centro, na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de aplicação de película/insulfilm em vidros de veículos leves e médios e máquinas das diversas secretarias e setores, incluindo o fornecimento de material e instalação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 44.091,60 (quarenta e quatro mil, noventa e um reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: 27/11/2025 à 27/11/2026.
Data da Assinatura: 27/11/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:54BDA12C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO N° 028.2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N° 028/2025

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à **Contratação de empresa especializada para aquisição de embarcação para premiação do evento 5º Rally das Tilápias, 2º Etapa, edição 2025, em Boa Esperança do Iguaçu, conforme Lei Municipal nº 757/2025 em atendimento a Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo, que deram deserto/fracassado do Processo Licitatório n° 085/2025 e 098/2025,** conforme solicitação, edital e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME
CNPJ: 25.371.647/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 56.010,00 (cinquenta e seis mil e dez reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATUAL: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 27 de novembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:166/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 28/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME
CNPJ: 25.371.647/0001-50.
Endereço do Contratado: Rua Jose Silva, 550, industrial, na cidade de Itapejara d'Oeste, Paraná.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de embarcação para premiação do evento 5º Rally das Tilápias, 2º Etapa, edição 2025, em Boa Esperança do Iguaçu, conforme Lei Municipal nº 757/2025 em atendimento a Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo, que deram deserto/fracassado do Processo Licitatório n° 085/2025 e 098/2025.
Valor Total: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Prazo de Vigência: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025.
Data da Assinatura: 27/11/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 27 de novembro de 2025

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:7F980905

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 029, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre alterações, acréscimos e revogações de dispositivos à Lei Orgânica Municipal de Chopinzinho.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e a Mesa promulga a seguinte EMENDA:

Art. 1º Dê-se nova redação ao § 2º do art. 18 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Quando a terça-feira coincidir com feriado ou ponto facultativo, a Presidência fixará nova data para a realização da Sessão Plenária Ordinária, observada a convocação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 2º Dê-se nova redação ao § 3º e se acrescente o § 10º, ambos do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Durante o Recesso Parlamentar, quando se tratar de matéria urgente ou de interesse relevante, a Câmara Municipal poderá ser convocada para realização de Sessão Legislativa Extraordinária.
(...)
§ 10º Será permitida, de forma excepcional e mediante justificativa, a participação remota do Vereador por meio de videoconferência na Sessão Legislativa Extraordinária."

Art. 3º Altere-se o inciso V do art. 29 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

V - propor projeto de lei para a fixação do valor do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e projeto de resolução para a fixação do valor do subsídio dos Vereadores em uma legislatura para a legislatura subsequente, observados os prazos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal."

Art. 4º O parágrafo único do art. 32 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, passa a denominar-se § 1º, acrescentando-se, ainda, os §§ 2º e 3º ao referido artigo, com a seguinte redação:

§ 2º Fica assegurado aos Vereadores o direito ao décimo terceiro subsídio anual, correspondente ao valor de um subsídio mensal.

§ 3º Aos Secretários Municipais é assegurado o direito ao décimo terceiro subsídio anual e a trinta dias de férias anuais remuneradas, acrescidas de um terço, independentemente de vínculo efetivo com o quadro permanente do Município.

Art. 5º Altere-se o inciso IV do art. 38 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - para exercer cargo de agente político ou cargo de provimento em comissão na administração pública direta ou indireta.

Art. 6º Altere-se o inciso VIII do art. 63 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII - convocar a Câmara Municipal para Sessão Legislativa Extraordinária, com a indicação das matérias a serem deliberadas;

Art. 7º Altere-se as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 110-A da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) será encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, no primeiro ano do mandato, até 30 de maio;
b) será devolvido pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, com a respectiva aprovação, no primeiro ano do mandato, até 15 de julho;

Art. 8º Altere-se os parágrafos 1º e 3º do art. 113-A da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
(...)
§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente ao limite a que se refere o §1º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 9º Revoga-se o parágrafo único do art. 21 e o § 3º do art. 44 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990.

Art. 10 Os demais artigos da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, permanecem inalterados.

Art. 11. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 26 de novembro de 2025.

LÍDIA POSSO –
Presidente

LOI CENI –
Vice-Presidente

ROSANI CHECELSKI –
Primeira-Secretária

JORCÉLIO FARIAS –
Segundo-Secretário

Mesa Diretora

Publicado por:
Gezica Bertoldi
Código Identificador:40635B43

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 145-2025 - MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento ao Contrato nº 145/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO - CNPJ N° 95.404.968/0001-90. Objeto: Alteração da Gestão do Contrato. Novo Gestor: Lucas Kiyoshi Yamazaki. Origem: Concorrência Eletrônica nº 90005/2025. Fundamento Legal: Art. 136 da Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura: 27/11/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito do Município de Chopinzinho, Lucas Kiyoshi Yamazaki - Gestor do Contrato, Christiano Dossa Silvestri – Fiscal Titular e Ana Kelle Malaguti – Fiscal Substituto.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:A2AA5E93

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO ARP 299-2024 - WLADEMIR ALBERTO WAZCZUK

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 299/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wlademir Alberto Waszczuk & Cia Ltda. CNPJ: 07.791.980/0001-37. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano, bem como alteração da Gestão e Fiscalização. Novo Prazo: 09/12/2026. Valor Total do Aditivo: R$ 824.586,00 (oitocentos e vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta e seis reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 90070/2024. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal n° 73/2023. Data da assinatura: 27/11/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Wlademir Alberto Waszczuk, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:FB633904

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO ARP 300-2024 - MECÂNICA MODESTO LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 300/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mecânica Modesto Ltda. CNPJ: 09.130.433/0001-36. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano, bem como alteração da Gestão e Fiscalização. Novo Prazo: 09/12/2026. Valor Total do Aditivo: R$ 2.137.331,00 (dois milhões, cento e trinta e sete mil e trezentos e trinta e um reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 90070/2024. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal n° 73/2023. Data da assinatura: 27/11/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Eglisson Kurpel, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:A99AFFF2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE ADITAMENTO 378-2023 - WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 378/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wellington Justino de Souza 04613921945. CNPJ: 11.884.268/0001-50. Objeto: Prorrogação da execução e vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, bem como reajuste segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Novo Prazo: 04/12/2026. Valor Total: R$ 47.001,60 (quarenta e sete mil, um real e sessenta centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 93/2023. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 26/11/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Wellington Justino de Souza, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:3E452BBF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 85-2023 - F H KURPEL E CIA LTDA

Espécie: Extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato nº 85/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: F. H. Kurpel e Cia Ltda. CNPJ: 10.904.687/0001-43. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual. Novo prazo de Execução: 20/04/2026. Novo prazo de Vigência: 31/05/2026. Origem: Dispensa de Licitação nº 12/2023. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 26/11/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Kennithy Kurpel, pela Contratada.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:C8F62577

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 90015/2025 – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CBUQ, 41.280,00M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90015/2025
O Município de Chopinzinho torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, na Rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811, Bairro São Miguel, Estado Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Rural - comunidade São Luiz à Balsa	Pavimentação em CBUQ	41.280 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br,
no sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 9 9937-0154.

Chopinzinho-PR, 27 de novembro de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:83F63F4F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 345-2025 - INEX 47-2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 345/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J. Da Rosa Produções. CNPJ: 18.156.723/0001-40. Objeto: Locação de espaço físico destinado a realização do Evento 4° Festa Frutos da Nossa Terra. Valor: R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 47/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2469/2470) Fonte: 000/504. Data da assinatura: 27/11/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e João da Rosa, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:B0FA23AD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90063-2025 - ERRATA DO CONTRATO 267/2025

ERRATA
Processo n° 124/2025
Pregão Eletrônico n° 90063/2025
Contrato n° 267/2025

OBJETO: Aquisição de Caminhão Tipo Munck Equipado com Guindaste com Cesto para o Município de Chopinzinho

Onde se lê:
CONTRATADO(A): FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **46.135.499/0001-45**
Leia-se:

CONTRATADO(A): FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **46.135.499/0002-26**

Chopinzinho 27 de novembro de 2025

Município de Chopinzinho
ALVARO DENIS CENI SCOLARO -
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:B6B12E07

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 47-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 47/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 188/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 6.264/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
"V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SSP-PR.

CONTRATADA: J. DA ROSA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.156.723/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 3507, Bairro Frei Vito, no município de Chopinzinho – Paraná, neste ato representada legalmente pelo Sr. João da Rosa, portador do CPF nº 016.490.749- 13 e do RG 5.980.301-8 SSP-PR.

DO OBJETO
Locação de espaço físico destinado a realização do Evento 4° Festa Frutos da Nossa Terra.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financei
Programa de Trabalho:	1339200052.031 - Manutenção do Departamento de Cultura
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	2469/2470 - Locação de Imóveis
Empenho:	Não se Aplica

DA JUSTIFICATIVA
A Festa Frutos da Nossa Terra é realizada anualmente em comemoração a emancipação político administrativa do município de Chopinzinho. Por vários anos, essa comemoração era realizada no dia 14 de dezembro com almoço e até então denominada "festa do prato típico frango e codorna". Contudo, a participação dos munícipes era em menor escala em virtude de muitas empresas trabalharem no dia 14 de dezembro. Em 2022 alterou-se a comemoração para o período noturno e também o cardápio da festa, visando alcançar um público maior. A mudança proporcionou um evento de sucesso, alcançando público aproximado de 1000 pessoas em cada uma das edições realizadas;
Considerando o pedido efetuado pelas entidades ligadas ao setor produtivo agrícola do município, onde há necessidade de espaço físico com tamanho mínimo de 3.000 m² para realização do jantar e show baile;
Considerando que o município não possui espaço próprio nas condições solicitadas pelas entidades via ofício;
Considerando que a Lei Municipal N° 3.730/2018 no Art. 3, parágrafos X e XII, trata de apoio a feiras e festividades comemorativas: ***X*** *- apoio na realização de feiras, dias festivos reconhecidos, seminários e eventos voltados ao estímulo ao desenvolvimento da atividade industrial, empresarial ou social, tais como fornecimento de materiais, tendas, palcos, placas informativas, iluminação, sonorização, alimentação, transporte, organização, assistência técnica direta ou indireta, despesas com aluguel de móveis ou imóveis, entre outros materiais e serviços necessários, elencados em projeto, considerando a previsão orçamentária anual específica, o interesse público e o interesse econômico; (Redação dada pela Lei nº3782/2019).* ***XII*** *- autorização de uso de bens públicos, móveis e imóveis, com objetivo de execução de projetos e apoio na realização de feiras, dias festivos do calendário municipal, seminários e eventos sociais voltados ao estímulo ao desenvolvimento da atividade industrial, empresarial ou social, considerando a previsão orçamentária anual específica, o interesse público e econômico. (Redação acrescida pela Lei nº3782/2019);*
Ante o exposto, vê-se necessária a locação de espaço físico com espaço acima de 3.000 m² para realização da 4° Festa Frutos de Nossa Terra, com o intuito de garantir a qualidade técnica e notoriedade desta, bem como a eficaz condução já alcançada pelo evento em edições anteriores;
Considerando que o Chopinzinho Clube de Campo e a Igreja Matriz São Francisco de Assis apresentaram declaração que o espaço físico não atende à demanda solicitada para o Evento.

Chopinzinho-PR, 27 de novembro de 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 27 de novembro de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:2A075223

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 485 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.056.173,33 no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
07.02.10.301.0004.2.035.3.3.90.47 (344)	303	6.269,25
07.02.10.301.0004.2.091.3.3.71.70 (348)	494	373.130,02
07.02.10.302.0004.2.092.3.3.71.70 (370)	494	676.774,06
TOTAL		**1.056.173,33**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
07.02.10.301.0004.2.035.3.3.90.30 (331)	303	6.269,25
07.02.10.301.0004.2.035.3.3.90.40 (333)	494	8.539,53
07.02.10.301.0004.2.035.3.3.90.40 (341)	494	88.090,92
07.02.10.302.0004.2.036.3.1.90.11 (353)	494	150.000,00
07.02.10.302.0004.2.036.3.3.90.14 (358)	494	2.000,00
07.02.10.302.0004.2.036.3.3.90.39 (364)	494	149.473,46
07.02.10.304.0004.2.038.3.3.90.14 (392)	494	1.300,00
07.02.10.304.0004.2.038.3.3.90.30 (393)	494	10.000,00
07.02.10.304.0004.2.038.3.3.90.33 (394)	494	1.300,00
07.02.10.304.0004.2.038.3.3.90.39 (395)	494	1.300,00
TOTAL		**418.273,16**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

CODIGO DA RECEITA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00 (141)	494	84.226,13
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 (126)	494	433.615,24
1.7.1.3.50.2.1.13.00.00 (206)	494	96.097,84
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 (128)	494	12.710,96
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00 (219)	494	11.250,00
TOTAL		**637.900,17**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 27 de novembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:87C5693E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.329/2025 - MANUAL PPA

PORTARIA Nº 1.329/2025

SÚMULA: Aprova o Manual de Elaboração e Revisão do Plano Plurianual (PPA) do Município de Chopinzinho.

O **Secretário de Administração e Finanças** de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 165 da Constituição Federal e no Art. 110 da Lei Orgânica Municipal, que estabelecem o Plano Plurianual (PPA) como instrumento de planejamento de médio prazo;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a metodologia, definir responsabilidades, fluxos e prazos para a elaboração e revisão do PPA, em conformidade com as normas técnicas;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Elaboração e Revisão do Plano Plurianual (PPA) do Município de Chopinzinho, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Manual é de observância obrigatória por todas as Secretarias Municipais e órgãos da Administração Direta e Indireta no processo de elaboração e revisão do PPA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Chopinzinho - PR, 27 de novembro de 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1.329/2025

MANUAL DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CAPÍTULO I

OBJETIVO E DIRETRIZES

Art. 1º Este Manual estabelece as diretrizes, a metodologia, as responsabilidades e o fluxo de etapas para a elaboração e revisão do Plano Plurianual (PPA) do Município de Chopinzinho.

Art. 2º A elaboração do PPA observará as seguintes diretrizes metodológicas:

- Alinhamento com o Plano de Governo e as propostas de campanha;

- Coerência com os Planos Setoriais (Saúde, Educação, Assistência Social);

- Fundamentação em Diagnóstico Socioterritorial e Análise da Capacidade Fiscal;

- Estruturação em Programas (Finalísticos, de Gestão e de Serviços), Objetivos, Indicadores e Metas;

- Realização de Audiências Públicas para garantir a participação social.

CAPÍTULO II

DOS RESPONSÁVEIS

Art. 3º O processo de elaboração do PPA é coordenada pela Secretaria de Administração e Finanças e executado de forma participativa pelas Unidades Setoriais.

Art. 4º Compete a Secretaria de Administração e Finanças:

- Coordenar todo o processo, conforme Portaria de designação do "Coordenador do PPA";

- Definir e divulgar o cronograma (Art. 6º);

- Fornecer a metodologia e os instrumentos (formulários, planilhas) para as Secretarias;

- Consolidar as propostas setoriais no Projeto de Lei do PPA;

- Organizar as Audiências Públicas.

Art. 5º Compete às Unidades Setoriais (Secretarias Municipais):

- Designar um "Ponto Focal Setorial" para articular a elaboração do PPA em sua pasta;

- Realizar o diagnóstico setorial de sua área;

- Elaborar as propostas de Programas, Objetivos, Indicadores e Metas de sua competência, preenchendo os instrumentos fornecidos pelo Órgão Central;

- Justificar a alocação de recursos e a priorização de ações.

CAPÍTULO III

DO FLUXO E CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO

Art. 6º O fluxo de elaboração do PPA (1º Ano do Mandato) seguirá as seguintes etapas e prazos:

Etapa do Fluxo	Ação	Responsável	Prazo (Cronograma)
Etapa 1	Definição de Diretrizes Estratégicas e nomeação do Coordenador.	Gabinete do Prefeito / SAF	Até 17de fevereiro
Etapa 2	Realização do Diagnóstico Socioterritorial e Análise Fiscal.	SAF	Até 20 de março
Etapa 3	Capacitação dos Pontos Focais e envio dos instrumentos de coleta.	SAF	Até 25 de março
Etapa 4	Elaboração das Propostas Setoriais (Programas, Metas, Custos).	Unidades Setoriais (Secretarias)	Até 31 de março
Etapa 5	Consolidação da Minuta Preliminar do PPA.	SAF	Até 07 de abril
Etapa 6	Realização de Audiência(s) Pública(s) para debate da Minuta.	SAF / Gabinete	Até 10 de abril
Etapa 7	Ajustes na Minuta e elaboração do Projeto de Lei (PL- PPA).	SAF	Até 15 de abril
Etapa 8	Análise e Parecer da Procuradoria Jurídica.	PGM	Até 22 de abril
Etapa 9	Envio do Projeto de Lei do PPA à Câmara Municipal.	Prefeito Municipal	Até 30 de abril

CAPÍTULO IV

DAS REVISÕES ANUAIS

Art. 7º O PPA será revisado anualmente, no processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para adequação de metas e indicadores.

Art. 8º As propostas de revisão (inclusão, exclusão ou alteração de metas e ações) deverão ser formalizadas pelas Unidades Setoriais e submetidas a Secretaria de Administração e Finanças até 30 de março de cada ano, para análise de impacto orçamentário.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:FEB04EE1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 273/2025

PORTARIA Nº 273/2025
DE 03/11/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **ISAIAS BONIFACIO,** matrícula nº. 250, inscrito no CPF nº 017.323.109-80, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, no período de 03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:B75C58C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 274/2025

PORTARIA Nº 274/2025
DE 03/11/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao servidor VANDERLEI ZUFA PRADO**,** matrícula nº. 494, inscrito no CPF nº 066.159.609-58, ocupante do cargo de Tratorista, no período de 30 de outubro de 2025 a 18 de novembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Converter em pecúnia 10 (dez) dias das férias da mesma, sendo do dia 19 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:B3E431C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 275/2025

PORTARIA Nº 275/2025
DE 03/11/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **ANTONIO CARLOS CATELANI,** matrícula nº. 350, inscrito no CPF nº 581.685.409-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Geral, no período de 03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:09585758

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 276/2025

PORTARIA Nº 276/2025
DE 03/11/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias e abono pecuniário a servidora **FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ,** matrícula nº. 1102, inscrita no CPF nº 073.760.329-16, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, a partir de 13 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Converter em pecúnia 10 (dez) dias das férias da mesma, sendo do dia 03 de novembro de 2025 a 12 de novembro de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:CD1A6760

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 277/2025

PORTARIA Nº 277/2025
DE 03/11/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a funcionária **FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ,** matrícula nº. 1356, inscrita no CPF nº 073.760.329-16, ocupante do cargo temporário de Assistente Social, a partir de 03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:3B389CFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 280/2025

PORTARIA 280/2025
DE: 04/11/2025

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a pedido, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período de 02 de novembro de 2025 a 30 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, a servidora **Rosecler de Jesus Padilha**, matrícula nº 139, inscrita no CPF nº 958.140.359-00, admitida em 01/07/1994, para ocupar o cargo de Professor.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:0B549610

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 284/2025

PORTARIA 284/2025
DE: 05/11/2025

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a pedido, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período de 02 de novembro de 2025 a 30 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, a servidora **Suzana Cristina de Oliveira**, matrícula nº 214, inscrita no CPF nº 021.100.639-47, admitida em 02/05/1995, para ocupar o cargo de Professor.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:12318D8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 285/2025

PORTARIA 285/2025
DE: 05/11/2025

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses, no período de 11 de novembro de 2025 a de 08 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, ao servidor **Rodolfo Botan**, matrícula nº 310, inscrito no CPF nº 017.132.659-82, admitido em 12 de julho de 2002 para ocupar o cargo de Cirurgião Dentista.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:5EA8C6A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 286/2025

PORTARIA 286/2025
DE: 05/11/2025

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses, no período de 03 de novembro de 2025 a de 31 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2006/2011, ao servidor **Aparecido Luiz dos Santos**, matrícula nº 143, inscrito no CPF nº 928.989.559-49, admitido em 01 de julho de 1994 para ocupar o cargo de Prefessor.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:15C4D9D8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2173/2025

DECRETO Nº 2173/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 105.480,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	258	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	105.480,00
			Total		**105.480,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4172150010000000000 Cota-parte do ICMS	00000	105.480,00
		Total	**105.480,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
0	0,00	0,00	**105.480,00**
Total	**0,00**	**0,00**	**105.480,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 27 de novembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:EF85529A

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
Processo Adm: Nº 067/2025

Objeto: Contratação para pavimentação de estrada vicinal em CBUQ, 13.500m², incluindo serviços preliminares, base, sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.049.000,00 (dois milhões e quarenta e nove mil reais): **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** (79569398000131) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.049.000,00 (dois milhões e quarenta e nove mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021., e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ENÉAS MARQUES (PR), quinta-feira, 27 de novembro de 2025

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:561C35D7

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 287/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 287/2025
Pregão Eletrônico Nº 40/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **DCPS ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI**.
Objeto: **Sistema Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas e equipamentos como: tendas, grades de isolamento, palco, sonorização, iluminação, gerador de energia, mesas, banheiros químicos, pavilhão estruturado em alumínio, painel de led, entre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Enéas Marques - PR.**
Valor: **R$ 144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **26/11/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 27 de novembro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:B775CD33

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
382/2025

PORTARIA Nº 382/2025-RH
O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:

Revogar Função Gratificada dos servidores, na data de 04 de novembro de 2025, conforme a Lei Municipal 36/2024.

Nome	Denominação	% do Salário Base
Nilson Cristiano Meira Aleixo	Função de Agente de Contratação Pregoeiro, Presidente da Comissão e Licitação.	90%
Alexandre de Pádua dos Santos	Função de Agente de Fiscal de Contrato	50%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 04 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de novembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:D032DBD1

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
383/2025

PORTARIA Nº 383/2025-RH
O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:

Conceder Função Gratificada aos servidores, a partir de 05 de novembro de 2025, conforme a Lei Municipal 23/2025

Nome	Denominação	% do Salário Base
Nilson Cristiano Meira Aleixo	Função de Agente de Contratação Pregoeiro, Presidente da Comissão e Licitação	100%
Alexandre de Pádua dos Santos	Função de Agente de Fiscal de Contrato	100%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 05 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de novembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:95D24D16

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOAO PAULO MOREIRA
.

PORTARIA N.º 36/2025

Concede férias ao servidor JOAO PAULO MOREIRA .

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal**;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias à **JOAO PAULO MOREIRA**, CPF nº. 031.303.799-08, conforme tabela do Anexo I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, da 15ª Legislatura.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente do Legislativo Municipal.

ANEXO I

PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A SEREM GOZADOS	PERÍODO CONCESSIVO
19/01/2024 a 19/01/2025	10 dias	15/01/2026 a 24/01/2026

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:207FE2BE

CAMARA DE VEREADORES
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR WATSON MUELLER.

PORTARIA N.º 34/2025

Concede férias ao servidor WATSON MUELLER.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal**;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias à **WATSON MUELLER**, CPF nº. 025.193.479-96, conforme tabela do Anexo I.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, da 15ª Legislatura.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente do Legislativo Municipal.

ANEXO I

PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A SEREM GOZADOS	PERÍODO CONCESSIVO
10/01/2023 a 10/01/2024	05 dias	05/01/2026 a 29/01/2026
10/01/2024 a 10/01/2025	20 dias	

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:C803F45A

CAMARA DE VEREADORES
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ADRIANA ROJAHN DAL PUPO.

PORTARIA N.º 35/2025

Concede férias à servidora ADRIANA ROJAHN DAL PUPO.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal**;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias à **ADRIANA ROJAHN DAL PUPO**, CPF nº. 038.948.369-97, conforme tabela do Anexo I.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, da 15ª Legislatura.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente do Legislativo Municipal.

ANEXO I

PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A SEREM GOZADOS	PERÍODO CONCESSIVO
11/01/2024 a 11/01/2025	20 dias	05/01/2026 a 24/01/2026

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:24C2D760

CAMARA DE VEREADORES
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ELIANE POMPEO DA SILVA.

PORTARIA N.º 33/2025

Concede férias à servidora ELIANE POMPEO DA SILVA.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal**;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias à **ELIANE POMPEO DA SILVA**, CPF nº. 040.595.209-00, conforme tabela do Anexo I.
Parágrafo Único – A Servidora deve retornar ao labor no dia xxx de xxx de 2026 (Quinta-Feira).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, da 15ª Legislatura.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente do Legislativo Municipal.

ANEXO I

PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A SEREM GOZADOS	PERÍODO CONCESSIVO
11/01/2023 a 11/01/2024	15 dias	01/12/2025 a 15/12/2025
11/01/2024 a 11/01/2025	15 dias	02/01/2026 a 16/01/2026

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:9F1D3246

CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA Nº. 01/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA Nº. 01/2025**, parte integrante da Concorrência Presencial nº 01/2025
Contratante:	**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE** – PARANÁ - CNPJ Nº.02.232.834/0001-58
Contratada:	**PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA** – CNPJ nº.42.561.230/0001-70
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a correção de erro material no contrato celebrado entre as partes em 22/10/2025.
Cláusula Alterada:	Cláusula Segunda, item 2.2.
Cláusula Alterada:	Cláusula Quarta, item 1.
Data assinatura	26/11/2025

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:4063A0F4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12/12/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por ITEM que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículo recreativo caracterizado como "trenzinho do Papai Noel" conforme as seguintes especificações: Capacidade mínima de 30 lugares sentados, caracterizado e iluminado com tema natalino. A empresa contratada será responsável pelo transporte, manutenção e combustível do veículo. Com horário de início e duração do serviço a ser definido pela Secretaria competente, com no mínimo 4 horas de duração. O percurso a ser realizado pelo veículo deverá ser informado pelos organizadores em cada evento..** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 12 de dezembro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 27/11/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:5FD9EDE0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS 163 A 187/2025

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2025

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de materiais hospitalares e de enfermagem, para uso no Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde da Família no Município de São Jorge D'Oeste-Pr**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**58/2025**, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
163/2025	ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	18.362.195/0001-85	7.227,00
164/2025	CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA	24.586.988/0001-80	14.111,28
165/2025	CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	23.228.076/0001-74	17.296,60
166/2025	COMERCIAL GETRIX LTDA	03.488.409/0001-97	3.100,00
167/2025	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.550.166/0001-69	11.877,00
168/2025	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	11.234,00
169/2025	ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA	60.717.724/0001-82	53.027,87
170/2025	ELIS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	47.607.073/0001-00	16.600,00
171/2025	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	58.215,00
172/2025	GONZALYS MAROCCO LTDA	35.927.957/0001-62	798,00
173/2025	INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA	23.829.339/0001-09	11.589,00
174/2025	INTERJET COMERCIAL LTDA	59.403.410/0001-26	6.247,50
175/2025	LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA	37.121.913/0001-76	63.928,80
176/2025	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	146.964,00
177/2025	LOJA LOU ART LTDA	31.918.539/0001-58	9.288,00
178/2025	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	39.840.107/0001-83	9.653,30
179/2025	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	18.274.923/0001-05	3.642,00
180/2025	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	27.105.456/0001-72	9.383,20
181/2025	MEDINGA COMERCIAL LTDA	57.742.953/0001-42	5.740,10
182/2025	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	997,60
183/2025	ORIGEM COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	48.340.933/0001-54	2.544,00
184/2025	PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.141.956/0001-90	29.506,00
185/2025	PEGASUS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	51.537.672/0001-71	1.711,00
186/2025	SAX MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA	53.596.430/0001-84	112.360,00
187/2025	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA	05.247.406/0001-97	5.785,00

Os preços http://pmsjorge.com.br registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico

São Jorge D" Oeste/Pr, 26/11/2025 –

GELSON COELHO DO ROSÁRIO –
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:6E4C3CBA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 112/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 112/2025 Pregão/N°. 69/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	HB PROTECTION LTDA- CNPJ nº. 40.276.871/0001-57
Objeto	**Contração de empresa especializada em figurinos para espetáculos, para confeccionar uniformes temáticos para as crianças que farão apresentação cultural durante as programações das festividades do "Natal de Alegria", a realizar-se no dia 13 de dezembro do corrente ano, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 10.730,92 (dez mil, setecentos e trinta reais e noventa e dois centavos)
Prazo de execução	6 (seis) meses, até 26/05/2026
Prazo de vigência	até 26/05/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 27/11/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:5D4BC444

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 113/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 113/2025 Pregão/N°. 67/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	GENTE SEGURADORA S/A- CNPJ nº. 90.180.605/0001-02
Objeto	**Contratação de empresa especializada em serviços de seguros veiculares, para veículos integrantes da frota municipal, nas condições de coberturas fixadas no Edital, para atender as necessidades da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR**
Valor	R$ 49.802,72 (quarenta e nove mil, oitocentos e dois reais e setenta e dois centavos)
Prazo de execução	12 (doze(Meses), até 27/11/2026
Prazo de vigência	até 27/11/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 27/11/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:0716CE94

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 114/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 114/2025 Pregão/N°. 67/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS- CNPJ nº. 61.198.164/0001-60
Objeto	**Contratação de empresa especializada em serviços de seguros**

	veiculares, para veículos integrantes da frota municipal, nas condições de coberturas fixadas no Edital, para atender as necessidades da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR
Valor	R$ 791,00 (Setecentos e Noventa e Um Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 27/11/2026
Prazo de vigência	até 27/11/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 27/11/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:DCC933AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL, Nº 046/2024,

PORTARIA nº 3050/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Instaura Procedimento de Sindicância Administrativa, e dá outras providências.

Art. 1º. Determino, o arquivamento do Processo Administrativo Contratual, nº 046/2024, o qual teve por decisão o seguinte:

HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº 046/2024
O PREFEITO GELSON COELHO DO ROSÁRIO, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no artigo 1º do Decreto 2712 de 19/05/2018 e artigo 67 e 78 da lei 8.666/1993. Bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da comissão de "**PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO nº 120/2024**". O qual traz a seguinte decisão: **"Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos restou demonstrado que houve o cumprimento do acordo pela contratada B.A.D DEPIZOLI – ELETRODOMÉSTICOS – CNPJ/MF sob n° 23.121.663/0001-60, recomendando esta comissão pelo arquivamento. Assim a decisão é pela improcedência do presente Processo Administrativo por Descumprimento Contratual – PAD."**
Assim, **HOMOLOGO A DECISÃO**.
Diante do já exposto eu Gelson Coelho**,** Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste/PR, determino sejam tomadas as providências para arquivamento, com observância às formalidades legais. **É A DECISÃO.**
São Jorge D´Oeste/PR, 09 de julho de 2025.

GELSON COELHO
Prefeito

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:C6D76130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 4.810/2025

Dispõe sobre a nomeação de vias urbanas no município de São Jorge D'Oeste e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO a necessidade de organização e estruturação do sistema viário municipal, visando maior clareza no acesso e identificação de vias urbanas, além de promover o desenvolvimento e o bem-estar da população local;
CONSIDERANDO a solicitação para a definição de determinados trajetos como vias urbanas, com o objetivo de facilitar o tráfego, o planejamento urbano e o ordenamento do município;
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado como "VIA URBANA" o trajeto que inicia na Linha Perobal do município de São Jorge D'Oeste, estrada com pavimentação asfáltica e pedras irregulares. Ponto inicial: 22J – 307323,29 m E / 7161181,54 m N. Ponto final 22J – 309685,94 m E / 716468,28 m N. KM: 5,60 km. Totalizando uma extensão de 4.891,00 metros e uma área de 29.346,00 m².

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Em anexo a este Decreto, encontram-se os mapas de identificação das vias mencionadas, os quais ficam à disposição dos órgãos competentes para acompanhamento e implementação das medidas necessárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:BAC87D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
INSTRUÇÕES QUE TRATAM DA REGULAMENTAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO TURMAS/ AULAS DOS DOCENTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE PARA O PERÍODO LETIVO DE 2026 NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº02/2025

Instruções que tratam da regulamentação de distribuição turmas/ aulas dos docentes do quadro do Magistério Municipal de São Jorge D'Oeste para o período letivo de 2026 nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e Centros Municipais de Educação Infantil.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o decreto 4484/2025
RESOLVE:

Art.1º- Regulamentar o processo de distribuição de aulas/turmas, dos estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e estabelecer as normas para a distribuição das aulas.

§ 1º A distribuição de aulas acontecerá no dia 22 de dezembro de 2025, com início às 7:30 horas, para os professores do quadro próprio do magistério nas dependências da Secretaria de Educação, Cultura e

Esportes. A distribuição de aulas/turmas para os professores com contratação de carga suplementar, será feita também no dia 22/12/2025 no período da tarde, com início às 13:30h no mesmo local.

Art.2º - A distribuição de aulas nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Educação Básica far-se-á com a observância das normas e diretrizes contidas nesta Resolução. Para efeitos desta Resolução, considera-se jornada de trabalho a soma das horas-aula e das horas-atividade.
§ 1º - As turmas/aulas serão distribuídas a professores ocupantes de cargo efetivo observando os seguintes critérios:

a) Maior Grau de Formação:
- Magistério ou Normal = três pontos;
- Graduação (Licenciatura) = cinco pontos; (fora de área computar-se-á 03 pontos);
- Pós-graduação = dois pontos;
- Mestrado na área de educação = cinco pontos.
b) Maior tempo de serviço no município em caráter efetivo (cada um ano, meio ponto, a cada mês 0,04 ponto incluindo o mês de admissão) até 30/11/2025.
c) Em caso de empate, terá o direito na seguinte ordem:
1º Data de admissão;
2º Maior habilitação;
3º Maior idade.
Obs: Para o professor em estágio probatório observar-se-á a data de ingresso.
§ 2º - Para a distribuição de aulas será considerada a carga horária disponível nos estabelecimentos de ensino, gerada para o ano letivo de 2026, de acordo com o número de turmas e modalidade de ensino previstos em regulamentação específica e a matriz curricular aprovada pelo órgão competente.
Art. 3º - As aulas/turmas atribuídas a professor ocupante de cargo efetivo do Quadro Próprio do Magistério são de cunho permanente, para o período letivo de 2026, desde que o mesmo atenda as exigências da função que exerce.
§1º - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer a distribuição de aulas/turmas na rede de ensino, assegurando que todo professor efetivo tenha acesso às turmas/aulas disponíveis para que possam, prioritariamente, efetivar sua escolha.
Art. 4º- Havendo necessidade, poderão ser distribuídas turmas/aulas de carga horária suplementar de caráter temporário, seguindo a ordem de distribuição.
§ 1º Aulas temporárias são aquelas resultantes da substituição de professores por um dos seguintes motivos:
a) Aposentadoria;
b) Falecimento;
c) Exoneração;
d) Demissão;
e) Desistência
f) Aumento real de oferta;
g) Licença prêmio ou licença médica.

§ 2º - Aulas temporárias são também distribuídas por quaisquer motivos que não os explicitados no parágrafo anterior.

Art. 5º - As designações ou contratações de turma/aulas de carga horária suplementar serão canceladas no decorrer do ano ou período letivo, quando se constatar:
a) A existência de professores em condições de assumir aulas pelo cargo efetivo;
b) Que o professor designado ou contratado apresente, num mês, 20% (vinte por cento) ou mais de faltas injustificadas às aulas;
c) A aposentadoria do professor ou especialista de educação no único cargo que destina.

Parágrafo Único- Fica sob a responsabilidade do diretor do estabelecimento de ensino, ou seu substituto legal, a verificação e a comunicação à respectiva Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do cumprimento do disposto nas alíneas deste artigo.

Art. 6º - O cancelamento de aulas em carga horária suplementar, nos estabelecimentos de ensino da rede Municipal de Educação Básica, far-se-á observando a ordem inversa das prioridades estabelecidas nesta Resolução, somente para completar a carga horária do cargo.

Parágrafo Único – No caso de junção de turmas serão canceladas as aulas, conforme estabelece o Caput desse artigo.

Parágrafo Adicional – A percepção da remuneração referente à carga horária suplementar pelos professores dar-se-á somente a partir do início do ano letivo de 2026, fixado em 03 de fevereiro de 2026, data em que passa a vigorar a distribuição das referidas aulas.

Art. 7º - No processo de distribuição de aulas, aos professores em efetivo exercício de regência de classe nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de educação básica, deverão ser observados aproximadamente o percentual de 33% (trinta e três por cento) da jornada de trabalho, destinado à hora- atividade.

§ 1º - A hora-atividade, tempo reservado ao professor em exercício de docência, para estudos, planejamento, avaliação e outras atividades de caráter pedagógico será cumprida obrigatoriamente na escola, conforme legislação própria.

§ 2º - Quando o professor designado para aulas de carga horária suplementar contratados para ministrar aulas em mais de um estabelecimento de ensino, as horas-atividade deverão ser distribuídas proporcionalmente, a fim de dar cumprimento ao disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º - O controle do efetivo cumprimento da hora-atividade é de responsabilidade do diretor do estabelecimento de ensino e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 4º - O disposto no “Caput” deste artigo não se aplica aos professores que atuam como regente de classe, ou auxiliar de regência de classe, no Ensino Fundamental - Séries Iniciais os quais já usufruem hora-atividade em função da oferta das disciplinas de Arte, Educação Física, Inglês, Geografia, História, Robótica e Psicomotricidade, conforme disposto em regulamentação própria.

Art. 8º - Para ministrar as aulas de Inglês, Arte, Educação Física, e Psicomotricidade, História e Geografia terão preferência, considerando a ordem de classificação, professores com Licenciatura nas respectivas áreas:
1º) Professores do Quadro Efetivo da Rede Municipal concursados na área;
2º) Professores do Quadro Efetivo da Rede Municipal formados na área;
3º) Professores do Quadro Efetivo da Rede Municipal.

Parágrafo único: Após a escolha em 2ª ordem pelos professores habilitados na respectiva área, somente poderão optar por aulas de áreas os professores do quadro efetivo, após a conclusão da escolha das regências de classe (turmas).

§ 1º. Aos professores detentores de um ou dois padrões de 20h cuja formação não seja Arte, Educação Física, Inglês, não serão atribuídas aulas das áreas (Arte, Educação Física, Psicomotricidade, Inglês) exceto, se, no momento da escolha, não houver mais turmas regulares de regência.

§ 2º As áreas dos CMEIs (Centro Municipal de Educação Infantil) poderão ser atribuídas aos professores do Quadro Próprio do Magistério obedecendo a ordem de classificação da distribuição de aulas.

Art. 9º - Os professores que escolherem aula nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs deverão estar cientes de que o calendário de atendimento é determinado pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o período de férias e recesso escolar dos professores. Podendo adicionar alguns dias de atendimento além dos previstos no calendário escolar.

Art. 10º - Para a regência de classe da Educação Especial (Sala de Recursos), as aulas serão atribuídas a professores do quadro que

tiverem cursos de especialização ou cursos de estudos adicionais específicos para as diferentes áreas de atendimento, mediante a comprovação de certificação e/ou declaração de conclusão específica na área.

§ 1º Para a regência das turmas da EJA, as aulas serão atribuídas pela Secretaria Municipal, no início do ano letivo conforme a necessidade de abertura de turmas.
Art. 11º - A organização dos Componentes Curriculares na Educação Infantil será da seguinte forma:
Regente: Campos de experiências I, IV e V
Áreas: Campos de experiências II e III

Art. 12º - A organização dos Componentes Curriculares de Ensino Fundamental – Anos Iniciais 1º ao 3º ano:
Regente: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências e Ensino Religioso.
Áreas: Arte, Educação Física, Psicomotricidade, Inglês, Geografia e História.

Art. 13º - A organização dos Componentes Curriculares de Ensino Fundamental – Anos Iniciais 4º e 5º ano:
Regente: Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, Ciências e Ensino Religioso.
Áreas: Arte, Educação Física, Psicomotricidade, História, Inglês e Educação Digital e Computação: Robótica.

Art. 14º - O professor que assumir turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental em especial as turmas de alfabetização que estão inseridas no **Programa "Compromisso Nacional Criança Alfabetizada"** automaticamente assume o compromisso de participar de programas de capacitação ofertados pelo MEC/FNDE e SME.

Art. 15º - Ao assinar a ata de distribuição de aulas, o professor automaticamente aceita as condições estabelecidas nesta Resolução, bem como sua classificação e as atribuições que lhe foram conferidas.

Art. 16º - Os Pedagogos das escolas serão indicados pela Direção dos Estabelecimentos de Ensino, e exercerão a função mediante homologação da Secretaria Municipal de Educação, observando que o professor poderá ter somente 20 horas semanais na função de pedagogo e ter obrigatoriamente graduação na área de Pedagogia.

Parágrafo Único – Ao professor que assumir a função de Coordenação Pedagógica não serão atribuídas aulas de sala de apoio e/ou sala de recurso.

Art. 17º - Aos professores detentores de um cargo de 20 horas não serão atribuídas turmas de sala de apoio, exceto quando não houver mais regência de turma.

Parágrafo Único – Aos professores detentores de dois cargos de 20 horas poderão ser atribuídas aulas de sala de apoio apenas para um dos cargos.

Art. 18º - Somente serão aceitos recursos contra a distribuição de turmas/aulas, protocolados na sede da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data em que se realizou a distribuição.

Parágrafo Único – Todos os procedimentos da distribuição de aulas deverão ser registrados em ata.

Art. 19º - A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, a qualquer momento, e, sem aviso prévio, poderá designar equipes de orientação técnica e de auditoria, para verificar o cumprimento das normas expedidas.

Art. 20º Em caso de não comparecimento no dia da distribuição de aulas, o professor poderá nomear um representante legal mediante procuração autenticada ou automaticamente ficará no final da lista de classificação para distribuição de aulas.

Art. 21º A distribuição das áreas de Educação Física, Língua Inglesa, Arte, Psicomotricidade, História e Geografia será realizada antes das demais turmas, no **dia 22/12/2025, com início às 7h30min, na Secretaria Municipal de Educação**, considerando que somente os professores habilitados nessas áreas específicas poderão escolher essas aulas previamente. A distribuição para a regência de turmas ocorrerá logo após a finalização da distribuição das áreas.
Parágrafo único: Isso não se aplica à distribuição das aulas de carga suplementares.

Art. 22º - Os professores que assumirem as turmas/aulas deverão estar cientes do compromisso em desenvolver os projetos/programas aderidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, bem como cooperar na realização dos mesmos, visando contribuir para a aprendizagem dos estudantes.

Art. 23º Após a distribuição das aulas/turmas, o professor não poderá desistir das aulas/turmas para assumir outras. Caso haja necessidade de trocas, para melhor organizar (horários, turnos, turmas/aulas), a Secretaria de Educação consultará o professor, propondo o remanejamento.

Art. 24º- Os casos omissos serão apreciados e julgados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com base e suporte em pareceres jurídicos da administração.

Art. 25º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE LORENCENA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Decreto 4484/2025

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:C934438A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 223/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 223/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.041,73 (cinquenta e um mil, quarenta e um reais e setenta e três centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.016 - Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) – Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 2.480,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 21 – Prevervação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação: 2.058 – Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 21 – Prevervação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação: 2.058 – Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: : 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 3.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 1040 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAR
Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$: 40.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 – Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 2905 – Programa Primeira Infância – FIA/PR - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 4.561,73

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 51.041,73.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.7.1.5.52.0.1.00.00
Descrição: Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAR
Fonte de Recurso: 1040 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAR
Valor Excesso de Arrecadação R$: 34.000,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 1040 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAR
Valor Excesso de Arrecadação R$: 6.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 40.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.016 - Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) – Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 2.480,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 21 – Prevervação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação: 2.058 – Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: : 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 21 – Prevervação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação: 2.058 – Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: : 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 21 – Prevervação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação: 2.058 – Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: : 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 – Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 2905 – Programa Primeira Infância – FIA/PR - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 2.117,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 – Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 2905 – Programa Primeira Infância – FIA/PR - Superávit
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 2.444,73

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 11.041,73.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:DE7BA0E2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 224/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 224/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2025 – Transposição de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.595, de 28 de outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 21 – Prevervação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação: 2.058 – Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: : 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 23.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a EducaçãoAção: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 30.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação infantil Pre-Escola
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 15.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 5.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 73.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transposição de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.595, de 28 de outubro de 2024 (LDO 2025), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função: 17 – Saneamento
Sub-função: 511 – Saneamento Básico Rural
Programa: 12 – Saneamento é Mais Saúde
Ação: 2.057 – Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: : 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função: 17 – Saneamento
Sub-função: 511 – Saneamento Básico Rural
Programa: 12 – Saneamento é Mais Saúde
Ação: 2.057 – Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: : 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 18.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 45.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 5.000,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSPOSTOS R$ 73.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:DE40CDB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 82/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 82/2025
Nº PROC. ADM. 455/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 27/11/2025 11:09
INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/11/2025 13:00
FIM REC. PROPOSTA: 04/12/2025 13:00
INÍCIO DISPUTA: 04/12/2025 13:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 41.320,0000

OBJETO DO PROCESSO

LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS PARA ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DApJtFwBB1rqM0R0O5dJ_s3XA3gg5PSQ6_sRGRuHMfioSy316zOGIcOvoEPbfUo6m0zGX7eF5FeGenqxaDfSAKMFZjiCqjv77Wqqb5Pm5_1M%3D

_____

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 27/11/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:7C2EC69D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 83/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 83/2025
Nº PROC. ADM. 512/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 27/11/2025 14:50
INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/11/2025 15:00
FIM REC. PROPOSTA: 04/12/2025 14:00
INÍCIO DISPUTA: 04/12/2025 14:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 8.000,0000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada com profissionais capacitados para executar palestra de formação pedagógica para os professores da rede de ensino municipal, com carga horária de 16 horas presenciais, nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2026, com tema TEA – Transtorno Espectro Autista, abordando os tópicos Práticas de Intervenção ABA e Monitores de Apoio de Crianças (TEA) TDAH e TOD.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dkol_uE5ap3BQr8oui7SjmcdLGccOcmH_jB%2FeNU9JdqDSqMpjJwUObiigmk%2FJCBzB3HNpDXENCxc803WF1Nn2S_zh0dDfNV_phk0UgJQomzI%3D

_____

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR - 27/11/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:74C2C740

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 84/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 84/2025
Nº PROC. ADM. 506/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 27/11/2025 15:47
INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/11/2025 16:00
FIM REC. PROPOSTA: 05/12/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 05/12/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.929,3000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de Cartilhas e Certificados para os alunos do Curso PROERD 2026.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DjW63xU5s8uq37g2t2DWlihvH3dptN2f8ivA5c7BReBvW1KhM66DqwitvI9%2FQz9%2FOCIPQ92QlAIjF60xqZQ%2FIb J%2FHqF4eOPkTFxgBlAR5%2Fqs%3D

_____

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR - 27/11/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4C25FAE9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 102/2025

Decreto nº **102**/2025, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

Súmula: Dispõe sobre a composição Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Abatiá e dá outras providências.

Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal de Abatiá, estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são distribuídas;

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Abatiá, fica constituído pelos representantes dos seguintes órgãos:

Representantes do Poder Público:

- Secretaria Municipal de Assistência Social
Gabriel de Lima (Titular)
Claudete Fernandes Teles (Suplente)

- Secretaria Municipal de Saúde
Mara Cristina Carvalho (Titular)
Elisângela Aparecida Anacreto (Suplente)

- Secretaria Municipal de Educação
Liliam de Oliveira (Titular)
Sheila Custódio Siqueira (Suplente)

- Poder Executivo
Aline Monteiro Vilalva (Titular)
Jociel de Oliveira Pinto (Suplente)

Representantes da Sociedade Civil

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Viviane Maria Pedroso Castilho (Titular)
Bruna Maria Pedroso de Oliveira (Suplente)

Associação Evangélica Raiz de Jessé
Wanderley Camilo (Titular)
Carolini Pereira da Silva Ferreira (Suplente)

Representantes da Pastoral da Criança
Verônica Guergolett (Titular)
Juliana de Oliveira (Suplente)

Representantes da Pastoral dos Coroinhas e Cerimôniários
Naeli de Oliveira Jacintho (Titular)
Roberta Modos (Suplente)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
Código Identificador:3740F200

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 76/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 76/2025
Processo Adm: Nº 498/2025

Objeto:Aquisição de peças automotivas novas, originais e de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, específicas para a máquina pá carregadeira michigan.
Empresas vencedoras valor total: R$ 9.161,82(nove mil e cento e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos):R BORDIGNON COMERCIO DE PEÇAS(23651325000130) com os lotes: 2 no valor total de R$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais).AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO LTDA - ME(02394903000120) com os lotes: 1, 5, 7, 8, 9 no valor total de R$ 6.358,40 (seis mil e trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).53.634.867 JOSE SOARES(53634867000165) com os lotes: 3, 4, 6 no valor total de R$ 1.809,42 (um mil e oitocentos e nove reais e quarenta e dois centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quinta-feira, 27 de novembro de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:13F64E8F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS 10/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABATIÁ

RESOLUÇÃO Nº 10/2025 CMS

SÚMULA: Dispõe sobre as decisões tomadas na 286ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABATIÁ (CMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, pela lei Federal nº 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 22/91.

CONSIDERANDO a deliberação Plenária realizada no dia 27 de novembro de 2025;
RESOLVE:
1. APROVAR, POP (Programa Operacional Padrão) da Farmácia Municipal de Abatia.
2. APROVAR, Atualização da Equipe de Farmácia Terapêutica.

Abatiá, aos 27 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PINTO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá

Publicado por:
Mara Cristina Carvalho
Código Identificador:744E98E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDM

RESOLUÇÃO CMDM Nº 07/2024 de 27 de novembro de 2025.

Aprova Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal doDireito da Mulher em Agudos do Sul/PR, para o ano de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Agudos do Sul, Estado do Paraná - CDMC, no uso das atribuições que lhe são conferidas com base na Lei 1.161 de 22 março de 2023 e pelo Decreto Municipal nº 168 de 16 de julho de 2025 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMDM de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMDM de Agudos do Sul/Pr para o ano de 2026, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 14 horas nas seguintes datas:

Mês	Dia
Janeiro	Recesso
Fevereiro	05 (quinta-feira)
Março	05 (quinta-feira)
Abril	02 (quinta-feira)
Maio	07 (quinta-feira)
Junho	04 (quinta-feira)
Julho	02 (quinta-feira)
Agosto	06 (quinta-feira)
Setembro	03 (quinta-feira)
Outubro	01 (quinta-feira)
Novembro	05 (quinta-feira)
Dezembro	03 (quinta-feira)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 27 de novembro de 2025.

ELAINE ROCHA PERSCH ANDERLE
Presidente

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:B308045D

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº24 /2025, de 27 de novembro de 2025

Aprovar a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do município de AGUDOS DO SUL /PR, que atualizou a Relação Municipal Essenciais (REMUME)

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião ordinária, realizada em 27 de novembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) e REMUME do município de AGUDOS DO SUL/PR que atualizou a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), utilizando critérios epidemiológicos, técnicos e econômicos, no intuito de disponibilizar medicamentos seguros, eficazes e custo-efetivos que atendam às principais demandas de saúde da população do município de Agudos do Sul-Pr;

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 27 de novembro de 2025.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:66B08465

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 25/2025, de 27 de novembro de 2025

Dispõe Aprovar Protocolos de Encaminhamento de Usuários da Atenção Primária aos Serviços de Urgência e Emergência.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião Ordinária, realizada em 27 de novembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Protocolos de Encaminhamento de Usuários da Atenção Primária aos Serviços de Urgência e Emergência Normas, fluxos e rotinas das UBS Francisca de Oliveira, Dorvalino Ferreira de Melo e Valdemiro Guerreiro, Diagnóstico dos profissionais de saúde das 03 UBS, Protocolo de encaminhamento da Atenção Básica, Protocolo de Encaminhamento da Urgência e Emergência;

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 27 de novembro de 2025.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:200F1349

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 227 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI O NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, GENEZIO GONÇALVES DA LUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Segurança do Paciente, instituída no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, que estabelece diretrizes para a melhoria contínua da qualidade e da segurança na atenção à saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar, coordenar e acompanhar ações permanentes de segurança do paciente na rede de serviços de saúde sob gestão municipal;
CONSIDERANDO a importância de fortalecer a cultura de segurança, reduzir a ocorrência de incidentes e eventos adversos, bem como qualificar a assistência prestada aos usuários dos serviços de saúde municipais;
CONSIDERANDO, por fim, o interesse público na implantação de mecanismos de monitoramento, avaliação e prevenção de riscos à saúde dos usuários,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito dos serviços de saúde do Município de Agudos do Sul/PR, o Núcleo de Segurança do Paciente – NSP, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Núcleo de Segurança do Paciente tem por finalidade planejar, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar ações de segurança do paciente na rede municipal de saúde, visando à melhoria contínua da qualidade da assistência.

Art. 3º São objetivos do Núcleo de Segurança do Paciente, entre outros:
I – promover a cultura de segurança do paciente em todos os serviços de saúde municipais;
II – elaborar, implementar, acompanhar e revisar o Plano de Segurança do Paciente no âmbito do Município;
III – propor, implementar e monitorar protocolos, rotinas e procedimentos relacionados à segurança do paciente;
IV – estimular e apoiar a notificação, análise e tratamento dos incidentes e eventos adversos relacionados à assistência à saúde;
V – propor ações de educação permanente voltadas aos profissionais de saúde sobre temas de segurança do paciente;
VI – apoiar a gestão na tomada de decisão baseada em dados e evidências relacionadas à segurança do paciente;
VII – articular-se com as demais instâncias da gestão municipal de saúde e com os serviços de saúde, visando à integração das ações de segurança do paciente.

Art. 4º O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por equipe multiprofissional, cujos membros serão designados por ato próprio do Secretário Municipal de Saúde, preferencialmente com representantes das seguintes áreas:
I – coordenação da Atenção Primária à Saúde;
II – enfermagem;
III – medicina;
IV – odontologia;
V – farmácia;
VI – vigilância em saúde;
VII – gestão/administrativo;

VIII – outros profissionais que se fizerem necessários, a critério da gestão.
Parágrafo único. O ato de designação poderá indicar titulares e, quando necessário, suplentes.

Art. 5º O Núcleo de Segurança do Paciente terá um(a) Coordenador(a) e um(a) Vice-Coordenador(a), escolhidos dentre seus membros, responsáveis pela articulação interna, convocação e condução das reuniões, bem como pela interlocução com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Compete ao Núcleo de Segurança do Paciente, além do disposto nos artigos anteriores:
I – elaborar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente no âmbito do Município;
II – definir e manter atualizados os fluxos internos de comunicação de incidentes e eventos adversos;
III – promover a análise sistemática dos incidentes notificados e recomendar medidas de prevenção e melhoria;
IV – elaborar relatórios periódicos sobre as ações, recomendações e indicadores de segurança do paciente, encaminhando-os à gestão da Secretaria Municipal de Saúde;
V – propor e acompanhar ações de melhoria de processos assistenciais e gerenciais que impactem na segurança do paciente;
VI – manter registros atualizados das reuniões, decisões e recomendações do Núcleo.

Art. 7º O Núcleo de Segurança do Paciente reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu(sua) Coordenador(a).

Art. 8º A participação dos membros do Núcleo de Segurança do Paciente será considerada serviço de relevante interesse público, não gerando qualquer remuneração adicional, gratificação ou ônus financeiro específico ao Município.

Art. 9º Os casos omissos e as situações não previstas neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação aplicável.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal de Agudos do Sul

Publicado por:
Jesse da Rocha Zoellner
Código Identificador:E9A139DE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 377, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de responsável pela programação, aquisição, recebimento e dispensação de medicamentos no âmbito do Município de Agudos do Sul/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO a necessidade de organização e responsabilização técnica pelas atividades de programação, aquisição, recebimento, armazenamento e dispensação de medicamentos no âmbito da rede municipal de saúde;
CONSIDERANDO as normas sanitárias e farmacêuticas vigentes, bem como as exigências do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF/PR;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Servidora **PRISCILA APARECIDA CERQUEIRA**, Matrícula nº **3382**, inscrita no Conselho Regional de Farmácia sob nº **CRF 23481/PR**, para atuar como responsável pela **programação, aquisição, recebimento, armazenamento, controle de estoque e dispensação de medicamentos** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Agudos do Sul/PR.
Art. 2º Compete à servidora designada, além de outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas:
I – acompanhar e executar a programação de necessidades de medicamentos da rede municipal de saúde;
II – acompanhar e instruir os processos de aquisição de medicamentos, em conjunto com os setores competentes;
III – receber, conferir, registrar e controlar os estoques de medicamentos, zelando pela sua adequada conservação e validade;
IV – proceder à dispensação de medicamentos aos usuários, observando as normas técnicas e legais aplicáveis;
V – zelar pelo cumprimento das normas sanitárias e farmacêuticas, respondendo tecnicamente pelas atividades de sua responsabilidade, nos limites de sua atuação profissional.
Art. 3º A presente designação não afasta as demais atribuições inerentes ao cargo ocupado pela servidora no quadro de pessoal do Município.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente designações anteriores que versem sobre a mesma responsabilidade técnica, se houver.
Gabinete do Prefeito Municipal de Agudos do Sul, 27 de novemrbo de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesse da Rocha Zoellner
Código Identificador:390D449C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 250/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Nancy Cristine Barboza Lima, inscrito no CPF/MF sob 122.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor I Gab. Presidência, a partir de 10 de novembro de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de novembro de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:696AD830

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº.251/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Rayane Mayara Vicente De Moura, inscrito no CPF/MF sob 115.XXX.XXX-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 09 de novembro de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Amauri Lovato.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 09 de novembro de 2025.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:5FC9BCF5

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 252/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Gabriel Almeida Ramos Pereira, inscrito no CPF/MF sob 100.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 10 de novembro de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Amauri Lovato.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de novembro de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:830E400B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº.253/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Fabio Jurevitz, inscrito no CPF/MF sob 081.XXX.XXX-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar IV, a partir de 10 de novembro de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Valtemir Honorio dos Santos.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de novembro de 2025.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:5261E25E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 256/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Leandro Padilha, inscrito no CPF/MF sob 061.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 12 de novembro de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Osni Philipps Junior.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 12 de novembro de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:CB5E240A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 257/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Daniela De Oliveira, inscrito no CPF/MF sob 090.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 12 de novembro de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 12 de novembro de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:E80C042A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 258/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Tiago Karas De Lima, inscrito no CPF/MF sob 100.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar IV, a partir de 18 de novembro de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Valtemir Honorio dos Santos.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 18 de novembro de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:AD719FC0

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 259/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Paulo Henrique Cordeiro Dos Santos, inscrito no CPF/MF sob 010.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 12 de novembro de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Denys Moraes.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 12 de novembro de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:2C214FDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO - 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2024 - IPMAT E MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA

Processo nº 662/2025
1° Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024
Partes: **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e a EMPRESA MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA.**
Objeto do Contrato: "1° Termo Aditivo a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Consultoria Financeira e Estudo de ALM (Asset Liability Management**".**
Prazo: O prazo será de 12 meses a partir de 02 de dezembro de 2025.
Valor: O valor será de R$ 35.829,36 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos)
Data da Assinatura: 27.11.2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Descrição
20	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
20.01.0	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.100	Manutenção das Atividades do IPMAT
3.3.90.35.01.02.00.00.00	Assessoria e Consultoria Técnica e Jurídica

Almirante Tamandaré, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:96CFA271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 467/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 467/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 467/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

Objeto: ""**AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS, NOVAS, MARCA NEW HOLLAND, MODELO B80C, ATRAVÉS DA CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ATC000133/2024, PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0007/2025 CINCATARINA CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA**".

Prazo: O prazo de execução será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 738.000,00 (Setecentos e trinta e oito mil reais).**

Data de Assinatura: 25.11.2025.

13.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Meio Ambiente
20.608.0030.1.012 Aquisição de Equipamentos para Patrulha Mecanizada
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente 451
4.4.90.52.00 – 1245 Equipamento e Material Permanente 451

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:78E522F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 462/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 462/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 462/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA 48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS NOVOS PARA O CADASTRO ÚNICO**".

Prazo: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, a contar da emissão do pedido de entrega e empenho. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).**

Data de Assinatura: 18.11.2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.01 SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.055 Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 – 1205 Material de Consumo 280
3.3.90.30.00 – 1940 Material de Consumo 280
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 280
4.4.90.52.00 – 1205 Equipamentos e Material Permanente 284
4.4.90.52.00 – 1940 Equipamentos e Material Permanente 284
4.4.90.52.00 – 1941 Equipamentos e Material Permanente 284

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:06101DF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 468/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 468/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 468/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ELEONORA CONFECÇÕES LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2026**".

Prazo: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 964.039,56 (novecentos e sessenta e quatro mil, trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

Data de Assinatura: 24.11.2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.32.00 – 1107 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 364
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 372
3.3.90.32.00 – 1103 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 372

3.3.90.32.00 – 1104 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 372
12.365.0019.6.010 Ensino Infantil – Fundeb – Pré-Escola
3.3.90.32.00 – 1102 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 402
12.365.0019.6.017 Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 411
3.3.90.32.00 – 1104 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 411
12.365.0019.6.018 Manutenção dos Centros de Educação Infantil – Pré-Escola
3.3.90.32.00 – 1104 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 420

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4741D63E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2025

Número Do Processo: 0018.000016625/2025.

OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares para o Pronto Atendimento 24 horas no Município de Almirante Tamandaré.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E VALOR DO SALDO DO CONTRATO.

As partes de comum acordo procedem ao reequilíbrio econômico-financeiro do item 01, lote 21, do contrato administrativo nº 003/2025, conforme Notas Fiscais (fls. 06-07), pesquisa de preços (fls. 45-46), e cálculo realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda – memorando nº 231/2025 – SMF, que apurou a quantia de R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais), de modo que o valor unitário deste item, de R$ 6,30, passará a ser de R$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos), sendo o percentual correspondente de 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento), que elevará o valor do saldo do contrato, de R$ 695.820,00, para R$ 700.500,00 (setecentos mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 12/11/2025.

Almirante Tamandaré, 27 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:0916DA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.187/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os profissionais abaixo relacionados para conduzirem o processo de monitoramento e propostas de ação para efetivação do Plano Municipal de Educação (PME), conforme solicitação no Ofício nº 1684/2025 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº 0018.000019872/2025 e de acordo com a Lei nº 1.842 de 23 de junho de 2015:

•VERA VON KRUGER - CPF 003.XXXXX9-70;

•ISABELLI HONÓRIO SOPA - CPF 096.XXXXX9-44;

•ÂNGELA MÁRCIA FERREIRA DA SILVA - CPF 766.XXXXX9-04;

•FÁBIO HOFFMANN - CPF 057.XXXXX9-58;

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 370/2018, de 4 de julho de 2018.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:3CB7752E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.188/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚. PRORROGAR a disposição funcional da servidora, Sra. DIANIS NOBRE DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF n° 002.XXXXX-58, Técnico Administrativo - 40 horas, para o Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré - IPMAT, pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão de destino, conforme solicitação através do Ofício nº 58/2025 - IPMAT, protocolado sob n˚ 0018.000000255/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:380EEF27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 118/2025
DISPENSA Nº 046/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 118/2025
DISPENSA Nº 046/2025

LOTE 1/ITEM 1 – ADJUDICADO – 27/11/2025
DESCRIÇÃO: Quadros de foto aérea • Medidas: 1,00 m x 1,85 m cada; • Acabamento: em alumínio; Arquivo digital das fotos e filmagem Entrega de material em formato digital, em alta resolução;
QUANTIDADE: 03.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 3.330,00.
VALOR TOTAL: R$ 9.990,00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FOTOGRAFIA AÉREA PARA CAPTURA E FORNECIMENTO DE IMAGENS DECORATIVAS DA ÁREA URBANA E DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, INCLUINDO A ENTREGA DE ARQUIVOS DIGITAIS EM ALTA RESOLUÇÃO E QUADROS

IMPRESSOS COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA EXPOSIÇÃO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS.

Com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concluído a habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA, CNP/MF 11.419.119/0001-10.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 27 de novembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:853CF984

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 047/2025 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 047/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, por intermédio de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Sra. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8/2024, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e conforme as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

OBJETO: *Contratação serviços de telefonia comutada -STFC, na modalidade franquia ilimitada local e longa distância nacional. Fixo (VC-1 VC-2 VC-3) com respectiva assinatura mensal, abrangendo as regiões I, II, III com portabilidade dos números atualmente utilizados, devidamente instalados e configurados. Inclusos materiais e equipamentos necessários para o funcionamento, a ser executado de forma contínua e destinado ao uso dos serviços da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná - PR.*

O procedimento será realizado através da plataforma BLL (www.bll.org.br), conforme as datas e horários abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 28 de novembro de 2025 das 08h00min (oito horas) até o dia 03 de dezembro de 2025 às 09h00min (nove horas).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min (dez horas) do dia 03 de dezembro de 2025.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Dispensa de Licitação será realizada com critério de julgamento menor preço conforme Decreto municipal nº 008/2024.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço acima, e no site oficial do Município, www.altamiradoparana.pr.gov.br, bem como Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Altamira do Paraná, 27 de novembro de 2025.

GABRIEL LOURES CAETANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:99D4D830

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, através do seu Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados a realização do procedimento na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE (Lote Único), com o seguinte objeto:
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para locação, instalação/montagem, manutenção/higienização, desmontagem e retirada de banheiros químicos portáteis e locação/montagem de tendas/barracas tipo pirâmide, destinados a atender à estrutura da festa de Réveillon 2025/2026 do município de Altamira do Paraná – PR.

DATAS E HORÁRIOS:

Etapa	Data	Horário
Início do Recebimento de Propostas	28 de novembro de 2025	07h00min
Fim do Recebimento de Propostas	03 de dezembro de 2025	07h00min
Início da Disputa de Lances	03 de dezembro de 2025	09h30min
Encerramento da Disputa	03 de dezembro de 2025	15h30min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
A sessão pública será realizada por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
O Edital completo e seus anexos estão disponíveis para consulta no Portal BLL Compras e no Portal Transparência Municipal.
Para mais informações, os interessados devem se dirigir ao Departamento de Licitação e Contratos, situado na Rua Cantú, 180, Centro, CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – PR, ou entrar em contato pelo e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

GABRIEL LOURES CAETANO
Agente de Contratação
Portaria nº 438/2025

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:EFFBD64A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA ELETRÔNICA) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 141/2025 EDITAL Nº: 44/2025

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA ELETRÔNICA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 141/2025 EDITAL Nº: 44/2025

MODALIDADE E TIPO: DISPENSA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, montagem, execução e desmontagem de show pirotécnico, com duração aproximada de 08 (oito) minutos, a ser realizado na virada do dia 31 de dezembro para 1º de janeiro de 2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

• Início: 28 de novembro de 2025, às 07h00min (Horário de Brasília)
• Término: 03 de dezembro de 2025, às 07h00min (Horário de Brasília)

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA / DISPUTA DE LANCES:

• Data e Hora: 03 de dezembro de 2025, às 9h30min (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO / PLATAFORMA ELETRÔNICA: A sessão pública será realizada no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital completo e seus Anexos poderão ser consultados e obtidos na íntegra no site www.bll.org.br ou no Portal da transparência, link: Portal Transparência

Altamira do Paraná, 27 de novembro de 2025.

GABRIEL LOURES CAETANO
Agente de Contratação Portaria nº 438/2025

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:98CC37C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 140/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2025
(Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021)

O GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de material biológico em local próprio, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

• Valor Máximo Estimado: R$ 83.640,00 (Oitenta e três mil, seiscentos e quarenta reais).
• Abertura e Início do Recebimento das Propostas: 28/11/2025.
• Limite para Recebimento das Propostas: Até 07h00min do dia 12 de dezembro de 2025 (Horário de Brasília).
• Início da Sessão Pública (Disputa de Lances): 09h00min do dia 12 de dezembro de 2025 (Horário de Brasília).
•

O Edital completo e seus anexos, bem como todas as informações adicionais, encontram-se disponíveis no portal do sistema de compras no endereço eletrônico www.bll.com.br e no site oficial do município (Portal da Transparência).

Altamira do Paraná, 27 de novembro de 2025.

DOUGLAS TOFLINSKI
Agente de Contratação/Pregoeiro – Portaria nº437/2025
Departamento de Licitação e Contratos Administrativo
Prefeitura de Altamira do Paraná – PR.

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:11ABB8C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025
PROCEDIMENTO Nº 138/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025
PROCEDIMENTO Nº 138/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ Nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: A empresa **HUMANIZA PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA,** estabelecida na Rua Espanha, 159, Residencial Parque das Nações, em Cianorte – PR, CEP 87202-376, inscrita no CNPJ sob o n. 30.817.979/0001-56, doravante CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Senhor **Cleberson Viquete da Silva**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde mental e psicossocial para os colaboradores, em conformidade com a nr-1, a fim de prevenir, identificar e tratar transtornos relacionados ao trabalho e promover o bem-estar emocional.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 74, Inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto com a mais alta qualidade técnica, esmero e correção, atendendo prontamente às determinações do Gestor e do Fiscal do Contrato e mantendo, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas. A empresa responsabiliza-se integralmente pelos serviços prestados, por todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, e por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA 05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL 07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE 08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA 08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:15632D01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná torna público o extrato da **Ata de Registro de Preços nº 100/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, Processo Administrativo nº 104/2025.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura e ferramentas, para atender as demandas das Secretarias Municipais.

Fornecedor Registrado (Lote 04 – Materiais Elétricos):
ELETROLUMI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 46.254.770/0001-61.

Valor Registrado do Lote: R$ 70.000,00.
Percentual de Desconto SINAPI: 30% (trinta por cento).
Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada conforme art. 105 da Lei 14.133/2021.

Homologação: Elza Aparecida da Silva – Prefeita Municipal.
Gestora da Ata: Rafaela de Souza Vaz.
Fiscal da Ata: Ronaldo Aparecido de Souza Pires.
Data da Assinatura: 27/11/2025.
Altamira do Paraná, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:EEC4F3FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: MSYS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.136.820/0001-36, localizada na Rua Néo Alves Martins, nº 864, Sala 03 Sobreloja, Zona 03, CEP nº 87.050-110, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, neste ato representado por Sr. Valdir de Moura Gonzales.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e prorrogação de saldo do Contrato nº 152/2024, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 19 de novembro de 2025 e término em 18 de novembro de 2026.

2. DO VALOR.
O Presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R$ 27.192,54 (vinte e sete mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

3. DA RETIFICAÇÃO.
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

4. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 27 de novembro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:4608F165

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 118/2025 DISPENSA Nº 046/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 118/2025
DISPENSA Nº 046/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FOTOGRAFIA AÉREA PARA CAPTURA E FORNECIMENTO DE IMAGENS DECORATIVAS DA ÁREA URBANA E DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, INCLUINDO A ENTREGA DE ARQUIVOS DIGITAIS EM ALTA RESOLUÇÃO E QUADROS IMPRESSOS COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA EXPOSIÇÃO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA, CNP/MF 11.419.119/0001-10.**

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 27 de novembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:A718865C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 021/2025
Processo Administrativo nº 104/2025
A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o julgamento final das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, realizado para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura e ferramentas**, e após análise e parecer favorável da equipe de apoio, resolve:
1. ADJUDICAR
Adjudicar o **Lote 04 – Materiais Elétricos** à empresa:
ELETROLUMI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,
CNPJ nº **46.254.770/0001-61**,
no valor registrado de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais), com **desconto de 30% sobre a Tabela SINAPI**, conforme proposta vencedora.
2. HOMOLOGAR
Homologar o resultado do **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021,

declarando-o válido e apto à formalização da **Ata de Registro de Preços nº 100/2025**, com vigência de 12 (doze) meses.

3. DETERMINAÇÃO

Determino que sejam adotadas as providências administrativas necessárias para:

•
Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços;

•
Registro no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

•
Comunicação à contratada e demais interessados.

Altamira do Paraná, **27 de novembro de 2025**.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:A98B4DFE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná torna pública a presente **ERRATA** referente ao **Termo de Homologação nº 01/2025**, publicado em 14 de novembro de 2025, que trata do **Processo de Seleção de Agricultores Beneficiários para Implantação de Estufas Agrícolas (Cultivo Protegido)** – **Edital nº 01/2025.**
Após conferência dos dados, foram identificados erros de digitação na Classificação Final dos candidatos, especificamente nos **9º e 11º colocados**, conforme segue:

1. Correção do 9º colocado
Onde se lê:
9º – Sebastião Egídio da Silveira – 25 pontos – Cadastro Reserva
Leia-se:
9º – Amauri Ribeiro – 25 pontos – Cadastro Reserva
2. Correção do 11º colocado
Onde se lê:
11º – Amauri Ribeiro – 25 pontos – Cadastro Reserva
Leia-se:
11º – Adair José Padilha – 25 pontos – Cadastro Reserva

As demais informações do Termo de Homologação permanecem inalteradas.
Altamira do Paraná, 27 de Novembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal de Altamira do Paraná

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:D43ACF75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 253/2025
ID 3552

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.092.326/0001-04

DO OBJETO:
Credenciamento de pessoas jurídicas regularmente constituídas, prestadoras de serviços na área da saúde, para a execução de atividades técnicas especializadas no Município de Amaporã/PR, em atendimento a secretaria de saúde do município de Amaporã.

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 618.763,66 (Seiscentos e dezoito mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária 2025:

09001103010010206033903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09001103010010206033903400000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
09001103020010206133903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09001103020010206133903400000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

Amaporã/PR, 27 de novembro de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:F45CD414

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto previsto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

AQUISIÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) PANETONES DE 400G – SABOR FRUTAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE NATALINA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Favorecido: D. CAMP ALIMENTOS LTDA portadora do **CNPJ: 60.496.699/0001-54.**

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**PANETONE DE FRUTAS** - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, açúcar, gordura vegetal, ovos, uva passa, xarope de malte de cevada, soro de leite, açúcar invertido, leite em pó integral, sal, manteiga, emulsificantes (mono e diglicerideos de ácidos graxos), conservadores (propionato de cálcio e ácido sorbico), umectantes (sorbitol e glicerina), aromatizantes e corante natural de urucum, acondicionado em caixa contendo mínimo 400 gramas.	250	und	8,96	2.240,00

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ **2.240,00 (dois mil e duzentos es quarenta reais)**

Fundamento Legal art. 63-A, inciso I, do Decreto Municipal nº 222/2023, c/c §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 62,725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 053/2025.

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e federais do exercício de 2025, através da dotação abaixo:

11001082440014214033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do
Art. 11 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 27 de novembro 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:B7B40661

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2025

PORTARIA Nº 373/2025

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao(a) Sr(a). **CLARICE PEREIRA DA SILVA SOUZA,** lotado(a) no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, relativas ao período de 28/05/2018 a 27/05/2023, a partir de **26/11/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 26/11/2025
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:8D062747

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2025

PORTARIA Nº 374/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **SIMONI PEREIRA CONCEIÇÃO FERREIRA,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM** a partir do dia **26/11/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:98E27A09

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/2025

PORTARIA Nº 375/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **VIVIANE MIRANDA DE OLIVEIRA,** lotado(a) no Departamento de saúde, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** a partir do dia **25/11/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:09B1CC66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 373 DE 26 DE NOVEMBRO 2025

SÚMULA: Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) no âmbito do Poder Executivo do Município de Amaporã conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

O Prefeito(a) Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que determina a nomeação de um Encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO);
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) Florença Thais Castro Borges, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, [Matrícula nº 3272, para exercer a função de Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) do Poder Executivo Municipal de Amaporã.
Art. 2º São atribuições do Encarregado (DPO), conforme o §2º do Art. 41 da LGPD:
I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
III - Orientar os servidores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complement2ares.
Art. 3º Fica estabelecido como canal de contato oficial do Encarregado (DPO), para atendimento das demandas dos titulares de dados e da ANPD, o seguinte endereço eletrônico: dpo@amapora.pr.gov.br.
Art. 4º A função de Encarregado (DPO) ora designada será exercida sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo de origem do(a) servidor(a), não ensejando remuneração adicional, salvo se houver previsão legal específica.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Amaporã- PR, 26 de novembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:10E449C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 374, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Institui a Política Interna de Proteção de Dados Pessoais (PIPDP)para servidores, estagiários, agentes públicos e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal de Amaporã, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

O Prefeito(a) Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras e responsabilidades internas para o tratamento de dados pessoais dos agentes públicos municipais;

CONSIDERANDO o [Decreto Municipal nº 146/2023, que regulamenta a LGPD no município, e a Portaria nº 373/2025, que nomeou o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);
RESOLVEM:
CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DA ABRANGÊNCIA
Art. 1º Fica instituída a Política Interna de Proteção de Dados Pessoais (PIPDP) para todos os agentes vinculados ao Poder Executivo Municipal, visando estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades no tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores.
Art. 2º Esta Portaria aplica-se a todos os servidores públicos efetivos, ocupantes de cargo em comissão, estagiários, agentes políticos e colaboradores de empresas contratadas (terceirizados) que, no exercício de suas funções, tenham acesso ou realizem qualquer operação de tratamento de dados pessoais de colegas ou do público.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES E RESPONSABILIDADES

Art. 3º O tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores (Titulares Internos) deve atender às seguintes finalidades legítimas:
I - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (ex: eSocial, Receita Federal,
Previdência);
II - Execução de contrato de trabalho, estágio ou vínculo funcional;
III - Gestão administrativa da folha de pagamento, benefícios e recursos humanos;
IV - Execução de políticas públicas (ex: perícia médica, saúde ocupacional).
Art. 4º É vedado o tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores para finalidades diversas das previstas no Art. 3º, salvo com consentimento específico do titular ou determinação legal.
Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades no tratamento de
dados pessoais internos:
I - Secretaria Municipal de Administração (Setor de RH): Atuar como principal controladora dos dados de pessoal, garantindo a coleta estritamente necessária, a atualização cadastral e o armazenamento seguro dos prontuários funcionais.
II - Setor de Tecnologia da Informação (TI): Implementar e manter as medidas de segurança técnicas (eletrônicas) para proteger os sistemas de RH e folha de
pagamento contra acessos não autorizados.
III - Gestores Imediatos (Chefias): Garantir que suas equipes cumpram esta política, restringindo o acesso a dados de subordinados apenas ao estritamente necessário para a gestão da equipe (ex: controle de frequência, avaliação de desempenho).
IV - Gestores de Contratos (Terceirizados): Assegurar que os contratos com empresas que fornecem mão de obra contenham as cláusulas de conformidade com a LGPD.
V - Encarregado de Dados (DPO): Orientar todos os setores sobre as práticas corretas de tratamento de dados, conforme Art. 2º desta Portaria.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E DOS DIREITOS
Art. 6º Todos os agentes públicos devem observar as seguintes medidas de segurança no tratamento de dados de colegas e colaboradores:
I - Medidas Administrativas:
a) Não compartilhar senhas de acesso a sistemas;
b) Adotar a política de "mesa limpa", não deixando documentos com dados pessoais expostos;
c) Utilizar o e-mail institucional exclusivamente para fins de trabalho.
II - Medidas Físicas:
a) Manter armários e gavetas com prontuários funcionais ou documentos sensíveis devidamente trancados;
b) Garantir que o acesso a salas de arquivo e ao setor de RH seja restrito a pessoas autorizadas.

III - Medidas Eletrônicas:
a) Realizar bloqueio de tela do computador sempre que se ausentar da estação de trabalho;
b) Não salvar dados pessoais sensíveis em computadores de uso compartilhado ou em drives de nuvem pessoais.
Art. 7º Ficam assegurados aos servidores e colaboradores, na qualidade de titulares de dados, os direitos de:
I - Acesso aos seus dados: Solicitar ao Setor de RH acesso à sua ficha funcional e dados cadastrais.
II - Correção de dados: Solicitar ao Setor de RH a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
Art. 8º O descumprimento das normas previstas nesta Portaria sujeitará o agente público às sanções administrativas disciplinares previstas no Estatuto do Servidor, apuradas mediante processo administrativo.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã- PR, 26 de novembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3015B24C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Licitatório nº 004/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
Contratada: BERNARDI & XAVIER – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de medicina e segurança no trabalho a todos os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Anahy.

Prazo de Vigência: 25/11/2025 à 25/11/2026 - 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 2.053,03 (dois mil, cinquenta e três reais e três centavos)
Forma de Pagamento: Emissão de NFS-e
Dotação Orçamentária: 01.001.2001.0001.0031.0001.3339039050000000000.01001 – Serviços Técnicos Profissionais
Fundamento Legal: inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Instrumento de Formalização: Contrato
Fiscal do Contrato: Servidora ERICA DE SOUSA BATISTA BRUNHAROTTO
Partes: SALEZIO BENJAMIN ROSA e EDUARDO XAVIER
Data Assinatura: 25/11/2025

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:1E349DEC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cirurgião dentista, para atender às demandas do Departamento Municipal de Saúde de Anahy-PR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 28/11/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 15/12/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 15/12/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 15/12/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 106.762,56 (cento e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.
Anahy-PR, 27 de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:7D490A44

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2025
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada em serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva para ônibus e caminhões pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres. Os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION e tabela da montadora para as peças e tabela SINDIREPA/PR e tabela da montadora para serviços (mão de obra).
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **PS MECANICA DIESEL LTDA, CNPJ 02.415.703/0001-06,** sediada na Rua Ines Maria Reicher, 46, distrito industrial, Cafelândia/Pr, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Luiz Vitorio Vizzotto, Portador do RG sob nº 4.XXX.XXX-9/SESPPR e CPF nº 772.XXX.XXX-49, Whatsapp (45)98802-1516 E-mail: mecanicapadraodiesel@hotmail.com.

LOTE 01: PEÇAS E SERVIÇOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO**	**DESCONTO (%)**
1	Valor estimado para peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres para veículos com patrimônios: 3946; 3889; 3654; 2258; 4868; 5532; 6086; 6820; 3660; 3311; 6741; 5844; 4745. Valor estimado para peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres para os veículos com patrimônios: 3823; 5547; 6212; 6213; 6211; 6289; 6288.	R$ 360.000,00	5%
2	Valor estimado para mão de obra conforme tabela Sindirepa	R$ 240.000,00	

VALOR TOTAL PARA O LOTE	**R$600.000,00 R$ 570.000,00**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:5D612E3B

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANAHY EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, torna público que às 09 horas do dia 11/12/2025, na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Pipa	01	R$ 900.000,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Anahy e na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
Anahy, 27 de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:A7E74D77

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANAHY EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, torna público que às 09 horas do dia 12/12/2025, na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Ônibus	01	R$ 1.203.333,33	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Anahy e na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
Anahy, 27 de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:C32476B8

LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 054/2025 - CHAMADA PÚBLICA 004/2025 AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Anahy, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o Processo de Chamada Pública n°. 004/2025, referente à aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, conforme preços e condições estabelecidas no Edital. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no seguinte período: Entrega do envelope: A partir do dia 02/12/2025 até o dia 22/12/2025 as 08h00, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Anahy, localizada à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n. 591, Centro, em Anahy – PR. Análise da documentação de qualificação dos participantes no processo: 22/12/2025 as 09h00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Anahy, em Anahy – PR. Publicação do resultado da pré-qualificação: 22/12/2025. Maiores informações podem ser obtidas no Setor de Licitações do Municipal de Anahy, de segunda à sexta-feira no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (45) 3249-1149. Anahy, 27 de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:146FA48B

SECRETARIA GERAL
ADVERTÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 001/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2024
PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
CONTRATADA: Neves Engenharia – Projetos e Negócios LTDA

Tendo em vista que esta empresa descumpriu as obrigações prevista na Cláusula 18.5, “a” e “g”, do Contrato Administrativo nº 072/2024, por ter dado causa à inexecução parcial do contrato e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, APLICO, como medida disciplinar, a presente ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 156, I, da Lei n° 14.133/2021, e da Cláusula 18.6.1 do contrato administrativo, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei.

PUBLIQUE-SE ESTA ADVERTÊNCIA no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Anahy/PR, 27 de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6EB5ED37

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.058/2025

Concede Licença Maternidade remunerada a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em consonância com o disposto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal e no Art. 80 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 547/12 de 22 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Maternidade remunerada à servidora efetiva Angélica Pedroso Bloinski Visnieski, portadora do RG. 12.869.174-0/PR, ocupante do cargo de engenheiro civil, matrícula funcional nº 12021-1, lotada no Departamento de Administração; no período de 18 de novembro de 2025 à 15 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:60A16168

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.059/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Moizes Bezerra, motorista, portador do RG. 4.971.123-8 /PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 7110-1, 1/2 (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	26 de novembro de 2025.
Destino:	São Miguel do Iguaçu - Pr
Objetivo:	Transportar com o veículo SPIN placa: TBM2E71, buscar a paciente Ana Clara dos Santos e acompanhante, que se encontra em alta médica no Hospital Madre de Dio.
Memorando nº	157/2025
Quant. de Diária:	1/2 (meia) diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:861B9DCD

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.060/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Michel Junior da Silva Santos, motorista, portador do RG. 13.537.105-5 /PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 12081/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	28 de novembro de 2025.
Destino:	Jandaia do Sul - Pr
Objetivo:	Transportar com o veículo TRACKER placa: SEP1B95, o paciente Gustavo de Freitas e acompanhante que se encontra em alta médica no Hospital Psiquiátrico Vale do Ivaí.
Memorando nº	158/2025
Quant. de Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E9074AC4

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.061/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07 de outubro de 2021 e 1.067 de 21 de dezembro de 2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor da servidora comissionada Gleiciani Pedroso de Amorin Orlando, Diretora do Depto. de Ação Social, portadora do RG. 10.573.273-2/PR, lotada no Departamento de Ação Social, matrícula funcional nº 12087/1; 01 (uma) diária, para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Ação Social, sendo:

Data:	29 de novembro de 2025.
Destino:	Boa vista da Aparecida - PR
Objetivo:	Participar juntamente com o Prefeito Arilson Batista de Souza do evento de entrega dos kits com itens essenciais para recém-nascidos do Programa Nascer Bem Paraná, promovido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF. Informo que o deslocamento será realizado com o veículo TORO placa: TBL6B67.
Memorando nº	156/2025
Quant. de Diárias:	01 (uma) diária

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3F92F1C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ATA Nº. 04/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08 DE ABRIL DE 2025

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em oito de abril de dois mil e vinte e cinco com as presenças das conselheiras Simone Godoi Audi de Mello (Presidente) e Ana Helena Pereira de Campos Bernardini. Na condição de convidados Silvane Marcela Mazur, Claysse Danielle Morimoto, Karoline Francisquinho Nunes, Viviani Millani Teixeira Hatori (Secretária de Assistência), Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins (Secretaria Executiva). **Pauta nº 01 – Apreciação da ata nº 03-2025 CMDCA:** Francieli informa que a ata da última reunião será colocada no grupo específico para apreciação dos membros e posteriormente encaminhado para publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial, assim que houver

a aprovação dos conselheiros. **Pauta nº 02 – Deliberação nº 013/2025 CEDCA/PR:** Viviani explica que houve o recebimento da Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR para repasse de recurso no formato fundo a fundo visando o fortalecimento da Política da Criança e do Adolescente. O município está elegível e poderá acessar o recurso disponível de acordo com os critérios previstos na Deliberação. Portanto, na próxima reunião será apresentado o Plano de Trabalho para utilização do recurso de acordo com os eixos previstos na Deliberação para a devida aprovação dos membros deste Conselho. **Pauta nº 03 – Campanha 18 de maio – Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes:** Francieli explica que todo ano o conselho realiza ações voltadas a Campanha de 18 de maio, dia do combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Conforme as ideias forem surgindo será feito o planejamento para a sua realização e colocado novamente como pauta em plenária para a próxima reunião. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião preencheram o formulário de presença no Google Forms e todos os conselheiros concordaram com eventuais divulgações de imagens e registros das reuniões e eventos do conselho nas mídias sociais. Andirá, Paraná, 08 de abril de 2025. Ata publicada no Diário Oficial em 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:013B42F8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ATA Nº. 05/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 15 DE MAIO DE 2025

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em quinze de maio de dois mil e vinte e cinco com as presenças das conselheiras Simone Godoi Audi de Mello (Presidente), Rafael Vital dos Santos e Maria de Fátima Souza Costa Silva. Na condição de convidados Silvane Marcela Mazur, Claysse Danielle Morimoto, Karoline Francisquinho Nunes, Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi, Maria Luiza Pereira de Deus, Márcio Briganti, Viviani Millani Teixeira Hatori (Secretária de Assistência), Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins (Secretaria Executiva). **Pauta nº 01 – Apreciação da ata nº 04/2025 CMDCA:** Francieli informa que a ata da última reunião será colocada no grupo específico para apreciação dos membros e posteriormente encaminhado para publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial, assim que houver a aprovação dos conselheiros. **Pauta nº 02 – Deliberação nº 13/2025 do Fundo para Infância e Adolescência – FIA:** Viviani explica sobre a Deliberação nº 13/2025 no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conforme o Plano de Trabalho elaborado, o recurso será dividido entre projetos contemplando os eixos que constam na Deliberação. Projeto 01 (Eixo 2 Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade) – Aprimorar o desenvolvimento do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), o serviço recebe co-financiamento federal, porém, o valor é insuficiente para o desenvolvimento de todas as atividades sendo necessário complementar com outros recursos, especialmente próprios, mas com o recurso da Deliberação nº 013/2025 CEDCA/PR será possível aprimorar o atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas e suas famílias. Projeto 02 (Eixo 3 - Direito à Convivência Familiar e Comunitária) - Aprimorar o desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes. Este Serviço recebe co-financiamento federal e estadual, porém, como é um serviço de Alta Complexidade e ininterrupto, há muitas demandas para sua manutenção. Assim, com o recurso da Deliberação nº 013/2025 CEDCA/PR será possível aprimorar o atendimento as crianças e adolescentes acolhidos. Projeto 03 (Eixo 3 Direito à Convivência Familiar e Comunitária) - Aprimorar o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, promover a convivência e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, contribuindo para a prevenção da violência e para a inclusão social, garantindo o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e suas famílias. Este Serviço recebe co-financiamento federal, porém, é insuficiente para atender a demanda do mesmo, sendo a maior parte de recursos próprios. Como não há cargos de educadores sociais para o desenvolvimento das atividades, o serviço das oficinas culturais e esportivas, dentre outras, são desenvolvidas por facilitadores de oficinas, contratados como prestadores de serviços e os mesmos são pagos com recursos próprios. Com o recurso da Deliberação será possível aprimorar o atendimento as crianças e adolescentes participantes nesse serviço. Projeto 04 (Eixo 3 Direito à Convivência Familiar e Comunitária) - Aprimorar o desenvolvimento das atividades do Programa Criança Feliz, promover o desenvolvimento infantil integral, apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento da criança, cuidar da criança em situação de vulnerabilidade social, crianças de até seis anos de idade, fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção social e na educação das crianças, estimular o desenvolvimento de atividade lúdicas, facilitar o acesso das famílias atendidas ás políticas públicas e serviços públicos de que necessitem. Este Serviço recebe co-financiamento federal, porém, é insuficiente para pagar a equipe, sendo complementado com recursos próprios além de outras demandas, como materiais de consumo e serviços de terceiros. Mas, com o recurso da Deliberação será possível aprimorar o trabalho desenvolvido com as famílias e as crianças ao promover um encontro com as famílias com objetivo de falar/apresentar sobre a importância da família no desenvolvimento saudável das crianças. Projeto nº 05 (Eixo 2 Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade) - acompanhar todos os programas e projetos voltados ao atendimento das crianças e adolescentes principalmente quanto ao direito à vida, saúde, liberdade, ao respeito, à dignidade,convivência comunitária, família, educação, profissionalização, cultura, ao lazer, proteção no trabalho e sugerindo medidas de proteção em situação de risco. Formular a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, em consonância com o ECA. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dificilmente recebe recursos de outros entes, então, sua manutenção é mantida com recursos próprios e analisamos como necessário a elaboração de mais ações no sentido de fortalecer o Conselho. Com a aprovação do Plano por parte dos conselheiros presentes, será efetivada pela Resolução nº 19/2025 CMDCA. **Pauta nº 03 – Campanha 18 de maio – Combate ao Abuso e à Exploração Sexual das Crianças e Adolescentes:** Para a campanha de 18 de maio deste ano, viviani e rozilene explicam que será realizada em parceria com a Secretaria de Esporte e com a organização dos grupos de ciclistas do município, o Pedal Andirá, a divulgação por meio de um banner referente ao tema do combate ao abuso e à exploração sexual das crianças e adolescentes e a entrega de panfletos aos que estiverem presentes no dia do evento. Além da passeata que está sendo organizada pelos conselheiros tutelares que contará com a participação da Escola Municipal Ana Nery percorrendo a Rua São Paulo. **Pauta nº 04 – Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 03/2025 (APAE):** A APAE encaminhou o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 03/2025 referente ao recurso do imposto de renda que será utilizado no projeto "sala de psicomotrocidade" aprovado pelo Edital nº 10/2024 CMDCA. O plano tem como finalidade promover o desenvolvimento integral das crianças atendidas pela instituição por meio de atividades que desenvolvam as habilidades psicomotoras estimulando a coordenação motora, a consciência corporal, a integração sensorial, a socialização e a regulação emocional, visando à autonomia, a autoestima e a inclusão social. O atendimento na sala de psicomotricidade será realizado de forma estruturada, adaptada as necessidades individuais da pessoa com deficiência, e os atendimentos contarão com uma equipe multiprofissional com 01 psicóloga, 01 assistente social, 02 fisioterapeutas, 01 fonoaudióloga e equipe pedagógica e administrativa. Portanto será adquirido aparelhos e equipamentos para esporte e diversões no valor de R$8.216,00 (oito mil duzentos e dezesseis reais) e material educativo e esportivo no valor de R$1.764,00 (mil setecentos e sessenta e quatro reais) totalizando R$9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais). Perante a aprovação dos conselheiros presentes, esta será efetivada por meio da Resolução nº 18/2025 CMDCA. **Informe – Papel do CMDCA na elaboração do Plano Plurianual do município:** Gabriela explica que o Plano Plurianual (PPA) deverá ser elaborado pela gestão municipal nos próximos meses e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente tem papel essencial nesse planejamento para que as políticas públicas para as infâncias e adolescências sejam priorizadas. O Orçamento Criança e Adolescente (OCA) é o conjunto de ações e despesas previstas no orçamento público destinadas às crianças, aos adolescentes e às suas famílias, e ele deve ser considerado no PPA. A participação ativa do conselho fortalece o controle social e garante que o município cumpra sua responsabilidade. O primeiro passo pode ser incluir o PPA e o OCA na pauta das reuniões do CMDCA como está sendo feito agora. A ideia para futuras pautas envolvendo esses assuntos é trazer também contadores da Prefeitura que tem a responsabilidade pela elaboração do PPA para comentarem com maior prioridade. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião preencheram o formulário de presença no Google Forms e todos os conselheiros concordaram com eventuais divulgações de imagens e registros das reuniões e eventos do conselho nas mídias sociais. Andirá, Paraná, 15 de maio de 2025. Ata publicada no Diário Oficial em 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:A92764AF

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ATA Nº. 06/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 11 DE JUNHO DE 2025

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em onze de junho de dois mil e vinte e cinco com as presenças dos conselheiros Rafael Vital dos Santos (Vice-presidente) e Maria de Fátima Souza Costa Silva. Na condição de convidados Silvane Marcela Mazur, Claysse Danielle Morimoto, Karoline Francisquinho Nunes, Márcio Briganti, Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins (Secretaria Executiva). **Pauta nº 01 – Apreciação da ata nº 05/2025 CMDCA:** Francieli informa que a ata da última reunião será colocada no grupo específico para apreciação dos membros e posteriormente encaminhado para publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial, assim que houver a aprovação dos conselheiros. **Pauta nº 02 – Ofício nº 394/2025 Ministério Público – Criação de Programa de Apadrinhamento:** Francieli explica que chegou ao CMDCA uma solicitação do Ministério Público, através da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca do município, requisitando no prazo de 10 dias providências iniciais para a criação do Programa de Apadrinhamento, nos termos da Lei nº 8.069/1990 (ECA) e por meio da articulação dos demais atores do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente e da apresentação de proposta para discussão legislativa visando à regulamentação do serviço no Município. Portanto, será feito uma Comissão de avaliação para a implantação do programa visando um estudo inicial. Perante os presentes na reunião e os que foram contatados posteriormente, a comissão, efetivada pela Resolução nº 20/2025 do CMDCA, ficou constituída da seguinte forma: Silvane Marcela Mazur (Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante), Claysse Danielle Morimoto (Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante), Michelle Pereira de Miranda Farias (CRAS), Luiz Gustavo Souto da Silva (Conselho Tutelar), Simone Godoi Audi de Mello e Maria de Fátima Souza Costa Silva (CMDCA/Técnicos da Casa Lar) e Rafael Vital dos Santos (CMDCA). **Pauta nº 03 – Ofício Circular nº 05/2025 CEDCA/PR – Materiais sobre ambiente digital e as políticas públicas:** O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná encaminhou para ampla divulgação um guia sobre crianças, adolescentes e telas. O guia conta com análises e recomendações sobre o tema baseado em evidências científicas e nas melhores práticas internacionais, comprometido com a construção de um ambiente digital mais saudável, além de ferramentas para lidar com a complexa relação das infâncias e adolescências com o mundo digital. O guia foi disponibilizado no grupo específico do conselho. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião preencheram o formulário de presença no Google Forms e todos os conselheiros concordaram com eventuais divulgações de imagens e registros das reuniões e eventos do conselho nas mídias sociais. Andirá, Paraná, 11 de junho de 2025. Ata publicada no Diário Oficial em 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:A4050149

GABINETE DA PREFEITA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2025

Autorizo a dispensa de licitação nº 042/2025, a despesa e emissão de empenho para **CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE**, inscrita no CNPJ sob o n° **03.273.207/0001-28**, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE COM A FINALIDADE DE REALIZAR ATIVIDADES DE EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TÉCNICA DE GESTÃO ASSOCIADA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, BEM COMO PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E NORMAS QUE REGULAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM O OBJETIVO DE OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** em conformidade com o art. 75, inciso XI, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.
Andirá, 27de novembro de 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:49ECB86B

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVNTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES E CAIXAS DE MUDAS DE FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS, AVENIDAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS..
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 28/11/2025.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 04/12/2025 às 09h:00min até o dia 09/12/2025 às 09h:00min.
ENVIO DE PROPOSTAS: através do e-mail propostas.licitapma@gmail.com
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 243) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 27 de novembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:685D1D8C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.005 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,** usando de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;

Considerando o art. 1°, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:
IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão a Sra. **EIDI MARIA SAVISKY**, contribuinte cadastrada sob o nº 1-6230, referente à dívida de IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO do ano de 2022 a 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025, 82º ano de Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7BDF6AE6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.006 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Altera os representantes do Comitê Local de Gestão Intersetorial do Programa Nossa Gente Paraná no Município de Andirá – PR.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e;

Considerando a Lei do Estado do Paraná de nº. 20.548 de 27 de abril de 2021, que institui o Programa Nossa Gente Paraná, destinado ao atendimento e promoção de famílias / indivíduos por meio da oferta de um conjunto de ações intersetoriais;
Considerando o Termo de Compromisso Programa Nossa Gente Paraná, entre o Estado do Paraná, representado pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF e município de Andirá – PR;
Considerando a reunião do Comitê Local de Gestão Intersetorial do Programa Nossa Gente Paraná, realizada em 04 de novembro de 2025.

D E C R E TA:

Art. 1º - Alterar os representantes do "**Comitê Local de Gestão Intersetorial do Programa Nossa Gente Paraná**" de acordo com o Termo de Compromisso Programa Nossa Gente Paraná, representado pelos segmentos abaixo:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE
Rebeca Gonçalves (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS);
Eduardo Fidelis da Silva (Coordenador do Programa Bolsa Família e Cadastro Único)

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Juliana Del Ciampo Oliveira

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Bruna Salustiano

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Fabiana Freire
Sandro Henrique Lourenço da Silva

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rian Matheus Nardoni Silva

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Camila Nardoni Gonçalez

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Adriana Maria da Silva Duarte

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
Veronica Costa Nunes

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposição em contrário, em especial o Decreto nº. 10.817 de 28 de maio de 2025.
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025; 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:41F9429D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **17/11/2025** e término em **16/11/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 267.550,00** (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 17.11.2025

Pregão Eletrônico n° 041/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2D9FF79D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 070/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **27/11/2025** e término em **26/11/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME, inscrito no **CNPJ: 41.157.706/0001-49** no valor total dos itens vencidos de **R$ 312.262,66** (trezentos e doze mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 27.11.2025

PREGÃO ELETRÔNICO n° 070/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:AFFDC0ED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.649 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria 19.619 de 14 de novembro de 2025, a qual concedeu 22 dias de férias remanescentes, a partir do dia 17 de novembro de 2025, ao Servidor Público Municipal **MARCEL LEMANA,**

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper**,** a partir do dia 27 de novembro de 2025**,** o período das férias do Servidor Público Municipal **MARCEL LEMANA,** ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D1DE1493

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.650 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	SILVANA APARECIDA DE JESUS DA SILVA
Fiscal Substituto:	DANIEL LUIZ MILANI
Gestor Titular:	ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA
Vigência:	27.11.2025 a 31.01.2026
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE
Nº licitação	024/2025
Contratado:	**OTAVIO AUGUSTO BORGES PRODUCAO MUSICAL**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL DA DUPLA "LINCOLN E AUGUSTTO" PARA A CHEGADA DO PAPAI NOEL, PROVIENTE DO RECURSO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
Valor:	**R$ 14.500,00**

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C7016CBF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.651 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JULIANA DE ANGELO SILVA IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Fiscal Substituto:	ALINE BUENO PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA
Vigência:	27.11.2025 a 26.11.2026
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº licitação	040/2025
Contratado:	**RODRIGO INFORMATICA E MÓVEIS P/ ESCRITÓRIOS ASSISTÊNCIA TECNICA ESPECIALIZADA**
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LANTERNAS ULTRAVIOLETAS (LUZ NEGRA) PARA ELIMINAÇÃO DE ESCORPIÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
Valor:	**R$ 1.560,00**

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A1D1E8B0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 19.652 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o ofício n.º 229/2025 da Secretária Municipal de Educação, a Senhora Rosilene Marques Fernandes Farinha, encaminhado a Prefeitura Municipal de Andirá em que requereu abertura de procedimento administrativo destinado a apurar suposta agressão física atribuída à servidora Alessandra Cordeiro Farinha, ocupante do cargo de Pedagoga, contra o aluno **A.J.N**, regularmente matriculado na Escola Municipal Pingo de Gente;

CONSIDERANDO eventuais atos ilegais praticados pela servidora Alessandra Cordeiro Farinha;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventuais atos ilegais praticados pela servidora.

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO
Membro: KEITY NADALINI SIMONI
Membro: NÍVEA MARIA LOPES NASCIMENTO

Parágrafo Único - A Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Em razão dos fatos apontados, determino o sigilo absoluto do conteúdo constante nos autos até deliberação final, cujo conteúdo poderá ser disponibilizado a qualquer momento à servidora investigada, quando requerido pessoalmente ou por meio de advogado constituído, bem como quando requerido pelo Poder Judiciário, Ministério Público ou Autoridade Policial.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 5º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8B8B6388

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 19.653, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Determina o afastamento preventivo do exercício presencial do cargo, com manutenção das atividades em regime de *home office*.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do qual se pleiteia a abertura de Procedimento Administrativo destinado à apuração de notícia de fatos ocorridos na Escola Municipal Pingo de Gente;

CONSIDERANDO a gravidade das informações apresentadas, que demandam a imediata adoção de medidas voltadas à preservação da qualidade do ensino público municipal e, especialmente, da integridade dos alunos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 165, Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

CONSIDERANDO, contudo, que as atribuições do cargo de pedagoga permitem o desempenho das atividades de forma remota, e que o Município possui necessidade da continuidade dos serviços pedagógicos, razão pela qual se revela possível e adequado o exercício

das funções em regime de *home office* durante o período de afastamento preventivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Como medida cautelar, determinar o afastamento preventivo do exercício presencial do cargo de pedagoga, sem prejuízo de sua remuneração, da servidora Alessandra Cordeiro Farinha, lotada na Escola Municipal Pingo de Gente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

§1° Durante o período de afastamento, a servidora deverá exercer suas atividades em **regime de home office**, cumprindo integralmente a carga horária estabelecida para o cargo. Caso solicitado pela chefia imediata ou pela Secretaria Municipal de Educação, deverá apresentar **relatório circunstanciado de suas atividades**, para fins de comprovação do efetivo desempenho laboral.

§2º. Nos termos do art. 165 da Lei Municipal nº 1.170/93, a medida cautelar de afastamento preventivo poderá ser prorrogada por igual período, caso verificada a necessidade para a conclusão do procedimento administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C2FD6CA4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.654 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo, abaixo discriminado, **DANIELE REGINA DOS SANTOS**, atualmente se encontra lotada na Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar, a partir do dia 01 de dezembro de 2025, a Servidora **DANIELE REGINA DOS SANTOS** na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:CAE67DBE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.655 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo, abaixo discriminado, **MARIA ROSEANE VIANA SILVA DA COSTA**, atualmente se encontra lotada na Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar, a partir do dia 18 de dezembro de 2025, a Servidora **MARIA ROSEANE VIANA SILVA DA COSTA** na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7AC6CD38

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.433 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de Março de 2014, e

CONSIDERANDO a Lei nº 3.255 de 03 de dezembro de 2019 que insere o art. 10-A, o qual dispõe sobre a cessão de servidor público integrante dos quadros da Autarquia Municipal – SAMAE, na Lei nº 2.495 de 26 de março de 2014 – que cria o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.277 de 10 de março de 2020, que altera o § 4º do art. 10-A, da Lei 3.255 de 03 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de agente de serviços na Prefeitura Municipal de Andirá-PR, conforme Ofício nº 524 de 25 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Ceder e lotar a servidora pública municipal do quadro efetivo do SAMAE, Srª. **ALINE ALVES DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente de Serviços, na Prefeitura Municipal de Andirá –PR, a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá -PR, em 27 de novembro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F6D51027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES FLORIANOPOLIS *SC FIAS 26,27 E28/112025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADOR E SERVIDORES NO CURSO**:**

JUSTIÇA AMBIENTAL E SOCIAL: O PAPEL DO LEGISLATIVO NA CONSTRUÇÃO DE CIDADES MAIS JUSTAS E VERDES; O PROCESSO LEGISLATIVO E SEU PAPEL DE ÓRGÃO FISCALIZADOR; PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NO LEGISLATIVO
Fornecedor: LPB BRASIL
Valor: R$ 16.182,00

Embasamento: Artigo 74da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina, 25 de Novembro 2025

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:5DA0E75A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 046/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 046/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e eventuais aquisições de medicamentos industrializados e manipulados, abrangendo aqueles listados de "A" a "Z" na tabela da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos). O atendimento destina-se às Unidades Básicas de Saúde do Município e ao Hospital Municipal, visando a pacientes em situação de vulnerabilidade social e também ao cumprimento de ordens judiciais, com distribuição gratuita sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR DE REFRÊNCIA: 1.653.004,86

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR ITEM (PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TABELA CMED/ANVISA)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 01/12/2025 às 08h30 do dia 10/12/2025. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 10/12/2025 às 09h00

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Antonina utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS:
https://bllcompras.com/Home/Login para realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 27 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Leandro da Costa Silva
Código Identificador:3D856561

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Antonina.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL
O Município de Antonina/PR torna público que houve alteração na data de abertura das propostas do Pregão Eletrônico nº 042/2025.
Onde se lê:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 27/11/2025 às 08h30 do dia 11/12/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/12/2025 às 09h00.
Leia-se:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 01/12/2025 às 08h30 do dia 15/12/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/12/2025 às 09h00.
Demais condições permanecem inalteradas.
Antonina, 27 de novembro de 2025

ANDRÉ LUIS DA COSTA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Leandro da Costa Silva
Código Identificador:6D7BBD34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipais.

O Município de Antonina/PR, por meio da Comissão de Licitação, torna público que o Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2025, cujo objeto éregistro de Preços visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Antonina, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência**,** foi retificado nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:Das 08h00 do dia 27/11/2025 às 08h30 do dia 11/12/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:11/12/2025 às 09h00.

LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:Das 08h00 do dia 01/12/2025 às 08h30 do dia 15/12/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:15/12/2025 às 09h00.

Ressalta-se que a alteração da data de abertura da sessão ocorreu em razão da necessidade de ajustes no processo na Plataforma BLL Compras . As demais cláusulas e condições do edital permanecem

inalteradas. O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Login e no site oficial do orgão: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina/PR, 27 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro da Costa Silva
Código Identificador:0BE5235E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 170/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais coletores para colostomia e ileostomia, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDOR:

CONTRATO Nº 133/2025
EMPRESA: TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ N.º 55.311.052/0001-70
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 62.438,28 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 24/11/2025.

ASSINADO PELA: SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. ANDRÉ LUÍS DA COSTA PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SR. THIAGO PEREIRA DE MELLO PELA EMPRESA TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:36740C79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO - CONCORRÊNCIA 10/2025 - RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
RETIFICADO
O Município de Astorga torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de Dezembro do ano de 2025, na plataforma www.gov.br/compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de contratação semi-integrada, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua São Luiz esquina com Rua Aracaju, Vila Edméia	Construção da Casa da Mulher Paranaense	540,84 m²	420 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Astorga e na plataforma email:pregoeira@astorga.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Astorga, 27 de novembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento de Licitação

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:08894AAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2025
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 156/2024.
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 28/11/2025
DATA DA SESSÃO: 04/12/2025
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO ÀS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
OBJETO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para aplicação do Curso de formação para condutores de transporte coletivo de passageiros (regulamentados pelo CONTRAN), visando à capacitação dos motoristas que realizam o transporte de pessoas sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Astorga, Estado do Paraná

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.952,10 (cinco mil, novecentos e cinqüenta e dois reais e dez centavos).
FORMA DE EXECUÇÃO: Imediato, conforme TR e Edital.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.).

Ordem	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Curso para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, na modalidade on-line.	UND	15	R$ 359,50	R$ 5.392,50
2	Curso de atualização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, na modalidade on-line.	UND	2	R$ 279,80	R$ 559,60
TOTAL				R$ 5.952,10	

OBS: A íntegra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 26 de novembro de 2025

ALLISON MACKENZIE MOSSATO
Agente de Contratação
Portaria nº 1142/2025

Publicado por:
Allison Mackenzie Mossato
Código Identificador:8A525DFA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO RETIFICAÇÃO CONC. Nº009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025
RETIFICADO

o Município de Astorga, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, na plataforma www.gov.br/compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Distrito de Tupinambá	Pavimentação - Bloco de Concreto / Paver	7.704,77 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Astorga e na plataforma email:pregoeira@astorga.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Astorga, 27 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento de Licitação

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:45B7ABC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 3.386/2025

SÚMULA: ACRESCENTA, REVOGA E ALTERA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 2.174/2009, DE 29/09/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Esta Lei acrescenta, revoga e altera dispositivo do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Ficam acrescidos e alterados os seguintes dispositivos à Lei Complementar 2.174/2009 – Código Tributário Municipal:

Seção V
Do parcelamento

Art. 65 A. Os créditos tributários referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano, as Taxas de Serviços Urbanos e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, poderão ser pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas.
§ 1º O parcelamento poderá ser concedido em uma única oportunidade, tanto na via administrativa como na judicial, sem que sejam exigidos valores específicos de entrada ou garantia do juízo.
§ 2º A forma e prazos dos parcelamentos seguintes, bem como valor de entrada e garantias serão regulamentadas por decreto municipal;
§ 3º Os créditos tributários referentes à Contribuição de Melhoria poderão ser pagos em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.
§ 4º Os créditos tributários lançados de ofício ou por homologação, após procedimento fiscal correspondente, e que tenham sido apuradas irregularidades culminando na aplicação de penalidade tributária, não poderão ser parcelados.
§ 5º Para fazer jus ao benefício previsto no caput, o contribuinte necessariamente deverá proceder ao parcelamento global de todos os créditos que estiverem pendentes de pagamento, bem como a renúncia a todos os questionamentos relativos a este tributo quer seja nas searas administrativas e judiciais;
§ 6º O valor mínimo de cada parcela, tanto para pessoa física ou jurídica, bem como sua atualização, será estabelecido por decreto municipal;
§ 7º O valor das parcelas poderá ser atualizado mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 8º O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas acumuladas, poderá implicar no vencimento imediato das parcelas vincendas e na cobrança administrativa e judicial, juntamente com as vencidas.
§ 9º O parcelamento dos créditos tributários ajuizados dependerá de prévia comprovação do pagamento pelo contribuinte, das custas processuais e honorários advocatícios.
§ 10. Fica vedado o parcelamento de créditos tributários ajuizados, que já tenham sido parcelados, cujas execuções estejam em fase de leilão judicial.
§ 11. Aplicam-se, subsidiariamente, ao parcelamento as disposições desta Lei, relativas à moratória.
§ 12. Aplicam-se as disposições deste Artigo ao parcelamento dos créditos não tributários.

[...]

Art. 89.
§ 1º As concessões referidas neste artigo não geram direito adquirido e serão revogadas de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos necessários à sua obtenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação do beneficiário.
§ 2º A avaliação da concessão da remissão total ou parcial do crédito tributário será operacionalizada por comissão de remissão tributária, criada para este fim, regulamentada por decreto e formada por servidores públicos nomeados por portaria administrativa.

[...]

Art. 177-A.
Parágrafo único: A forma e procedimento para a antecipação do pagamento será regulamentada por decreto ou por portaria fazendária.

[...]

Art. 209 A base de cálculo do imposto é o valor do imóvel ou dos bens ou direito transmitidos, apurado na data do efetivo recolhimento do tributo.
§ 1º Na apuração do valor o Executivo poderá adotar sistemática que permita aferir o valor da transação de modo a refletir o preço de mercado;
§ 2º A base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando vinculada à base de cálculo do IPTU, que nem sequer pode ser utilizada como piso de tributação;
§ 3º O valor da transação declarado pelo contribuinte presume-se condizente com o valor de mercado, podendo ser contestado pelo fisco apenas mediante regular instauração de processo administrativo (artigo 148, do CTN);
§ 4º O município estabelecerá previamente a base de cálculo do ITBI com base em um valor de referência estabelecido por comissão imobiliária criada por regulamento, afastando a atribuição unilateral do valor do imóvel para fins de tributação.

[...]

Art. 256. Constitui Dívida Ativa Tributária e não tributária do Município:
§ 1º Proveniente de impostos, taxas, contribuição de melhoria e Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos – CIP/SMSPLP, e multas de qualquer natureza, decorrentes de quaisquer infrações à legislação, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela legislação tributária ou por decisão final prolatada em processo regular.

§ 2º Provenientes de multas aplicadas no regime de contratações públicas e descumprimento de contratos com a Administração;
§ 3º Provenientes de aplicação de multas ao sistema de proteção ao consumidor – PROCON;
§ 4º Provenientes de aplicação de penalidades e multas em processo administrativo disciplinar ou quaisquer outros que apurem faltas de servidores públicos e agentes políticos;

[...]

Art. 259. A cobrança da Dívida Ativa do Município será procedida:
I - por via amigável;
II - por via judicial;
III - por protesto cartorário;
IV - por inscrição em órgãos restritivos como Serviço de Recuperação de Ativos e Serviços Associados - SERASA e Sistema de Proteção de Crédito - SPC;
V - por leis de anistia fiscal dentro da necessidade e interesse público;

[...]

Art. 287, § 3º Caso o Conselho não esteja formado ou haja vacância de seus membros, os processos administrativos tributários restarão exauridos na segunda instancia de julgamento, desde que o contribuinte seja informado previamente desta circunstância;

Art. 3º - Ficam alterados os seguintes dispositivos à Lei Complementar 2.174/2009 – Código Tributário Municipal:

Art. 71, § 5º A multa de infração será aplicada sobre o total do crédito tributário, quando for apurada ação ou omissão do contribuinte que importe em inobservância de dispositivo da legislação tributária.

[...]
Seção II
Da Não Inclusão na Base de Cálculo

Art. 132. Incluem na base de cálculo do imposto sobre serviços de qualquer natureza o valor de peças empregadas e materiais fornecidos pelo prestador dos serviços, exceto quando comprovada a retenção prévia do ICMS sobre tais materiais.

§ 1º Os critérios para dedução do valor de peças e materiais constante do "caput" serão definidos em decreto.

§ 2º Nos casos de não comprovação da retenção prévia do ICMS pelo contribuinte, poderá optar pela dedução de 40% (quarenta porcento) do valor dos serviços a título de peças e materiais aplicados.

Art. 158-A. Aos que não responderem, embaraçarem, dificultarem ou impedirem a ação fiscalizadora de qualquer modo ou forma, estarão sujeitos à multa de 15 (quinze) UFMs ou outra mensuração estabelecida em lei especial.

[...]

Art. 185-C. Fica sujeito à multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do crédito tributário atualizado, nunca inferior a 5 (cinco) UFMs:

[...]

Art. 182. Sem prejuízo do disposto no Título IV do Livro I deste Código e, respeitando as regras lá definidas, as infrações e penalidades do Imposto Sobre Serviço de qualquer Natureza, terão suas características e valores definidos neste Capítulo, bem como em leis especiais, regulamentos e decisões que compõe a legislação tributária municipal.

Art. 260. Os lançamentos de ofício, aditivos e substantivos serão inscritos em Dívida Ativa em até 30 (trinta) dias após a notificação.

[...]

Art. 283. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias se outro prazo não estiver estabelecido em intimação, contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, ou do termo de apreensão, mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil, e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

[...]

Art. 285. Da decisão da autoridade administrativa de primeira instância caberá recurso voluntário diretamente ao Prefeito Municipal, como Segunda Instância Administrativa para recursos contra atos e decisões de caráter fiscal que homologará ou não o lançamento tributário bem como a penalidades constantes no auto de infração.
§ 1º O recurso voluntário poderá ser interposto no prazo de até 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão de primeira instância, não cabendo pedido de reconsideração;
§ 2º Assim que recebido pelo gabinete do prefeito, os autos serão remetidos à Procuradoria Municipal para que manifeste através de parecer ou considerações, subsídios técnicos e jurídicos para o julgamento e homologação da decisão.

Art. 4º - Fica revogado o seguinte dispositivo à Lei Complementar 2.174/2009 – Código Tributário Municipal:

Art. 56. Revogado

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:639F6E69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2025

Astorga-Pr, 06 de Agosto de 2025

NOTIFICADO: M.S CONSTRUTORA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.356.189/0001-07**, *com sede na* Rua Joaquim Manoel de Oliveira, nº 64 – Vila Olívia, *neste atorepresentada por seu sócio administrador* **HÉLIO MENDES DE OLIVEIRA**, *brasileiro, casado portador da Carteira de Identidade nº 9.778.626-71.336.127 SSP/PR e do CPF nº 302.439.209-20*, residente e domiciliado na cidade de Astorga.
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sobnº 75.743.377/0001-30**, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, Astorga-PR, representado pelo Diretor do Departamento de Inovação e Empreendedorismo,Sr. **RHAMON AUGUSTO DE SIQUEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 073.392.139-61, residente e domiciliado nesta cidade.

O Município de Astorga, com fundamento na **Lei Municipal nº**2.572/2013, no **Processo Administrativo nº 095/2014**e na **Concorrência Pública nº 014/2014-PMA**, bem como nos instrumentos firmados entre este Município e a empresa acima identificada, considerando que esta foi beneficiada com a cessão de imóvel público localizado no **Parque Industrial Ricieri Resquetti,**

lote nº 03, quadra nº 01, com área total de **1.087,60 m². Resolve expedir a presente Notificação Administrativa.**

FICA V.SA. NOTIFICADA, por meio desta, para que, no prazo improrrogável de **15 (dias) dias corridos**, a contar do recebimento da presente, **apresente os documentos comprobatórios do cumprimento dos encargos assumidos**, conforme listados abaixo:
Certidão atual da Junta Comercial;
Contrato Social e alterações;
Cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
Certidão Negativa de Débito Municipal;
Certidão Negativa de Débito Estadual;
Certidão Negativa de Débito Federal;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia do Alvará de Construção;
Cópia do Habite-se ou Termo de Conclusão de Obra;
RAIS – Relação Anual de Informações Sociais;
GFIPs – Guias do FGTS e Informações à Previdência Social.

A documentação deverá ser **protocolada no Paço Municipal de Astorga**, no **Setor de Protocolos**, via sistema **Oxy Protocolo**, e os arquivos, em formato **PDF**,serão direcionados ao Departamento de Inovação e Empreendedorismo. O atendimento ao público ocorre de **segunda a sexta-feira**, das **07h30 às 11h30** e das **13h00às 17h00**.

O não atendimento à presente notificação no prazo estipulado implicará na adoção das medidas legais e administrativas cabíveis, incluindo a imediata reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 2.572/2013, semprejuízo de outras providências administrativas e judiciais.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

RHAMON AUGUSTO DE SIQUEIRA
Diretor de Inovação e Empreendedorismo

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B413CD79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de limpeza de caixas de gordura, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 17.483,66 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 01/12/2025 às 08:29min. do dia 15/12/2025.
Abertura das Propostas: das 08h30min. do dia 15/12/2025 às 08h59min. do dia 15/12/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00min. do dia 15/12/2025.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 27 de Novembro de 2025.

BIANCA APARECIDA MARREIRO
Pregoeira/Portaria nº 801/2025

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:1838342D

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 01/2025 - SMECE - AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA – PARANÁ
CHAMADA PÚBLICA 01/2025 - SMECE

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar Chamada Pública sob o n° 01/2025. O prazo para a entrega dos projetos de vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar e demais documentações será a partir 01/12/2025 até o dia 22/12/2025, no setor de Protocolo do edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, durante o horário de expediente.
A sessão de análise dos projetos de vendas apresentados e da habilitação dos fornecedores será em sessão pública no dia **21/01/2026 às 09h30min (horário Oficial de Brasília),** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. O edital estará disponível junto ao site www.balsanova.pr.gov.br. Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail nutricao@balsanova.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3636-8060. Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Avenida Brasil, n° 665 – Centro – Balsa Nova/PR.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

IEDA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Sueli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:99914E88

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 01/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 01/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: MARCELO CUNHA GRENIER ME.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 01/2023 pelo período de 05/01/2026 até o dia 04/01/2027 e reajuste de preços conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, equivalente a 3,649040%, referente a contratação de licenças TeamViewer Corporate por subscrição e de licença de ferramentas de PDF online para uso de software de acesso remoto, com suporte técnico, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 5.742,15 (cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.122.0009.2047-3.3.90.40.00.00.103.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 01/2023.
Balsa Nova, 27 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:4F6D3346

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 860/2025

PORTARIA N.º 860/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 006/2024 - Processo Administrativo N.º 8231/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 006/2024, pelo prazo de **01/12/2025 a 31/07/2026.**

ALINE LIMA DE FREITAS
Matrícula: 541960
Cargo: PSS – Enfermeiro
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde – Unidade de Saúde Elizabeth Nascimento
Processo nº: 28837/2025
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:94D0DEF6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 861/2025

PORTARIA N.º 861/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 006/2024 - Processo Administrativo N.º 8231/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 006/2024, pelo prazo de **21/12/2025 a 20/08/2026.**

LUANA PIEGA CORDEIRO
Matrícula: 541971
Cargo: PSS – Técnico em Saúde
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde – Unidade de Saúde Tancredo Neves
Processo nº: 28837/2025
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:B256A1E0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 862/2025

PORTARIA N.º 862/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 09/2024 - Processo Administrativo N.º 13232/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 09/2024, pelo prazo de **02/12/2025 a 01/12/2026.**

GIGLIANE APARECIDA DE FREITAS GONÇALVES
Matrícula: 541877
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – CMEI Cantinho da Serra
Processo nº: 28971/2025
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 02/12/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:E4DCB1DD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 863/2025

PORTARIA N.º 863/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 05/2024 - Processo Administrativo N.º 4145/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 05/2024, pelo prazo **04/12/2025 a 03/12/2026.**

JOCENI DA SILVA NASSAR
Matrícula: 541878
Cargo: Agente Educacional
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola Municipal Doutor Mário Faraco
Processo nº: 28971/2025
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 04/12/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:EAB9E99B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 864/2025

PORTARIA N.º 864/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 10/2024 - Processo Administrativo N.º 24442/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 10/2024, pelo prazo **04/12/2025 a 03/12/2026.**

CÉLIA REGINA JAVORSKI SCHINDA
Matrícula: 541881
Cargo: Profissional da Educação - EDUCADOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – CMEI Brincando e Criando
Processo nº: 28971/2025
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 04/12/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:DDE6C528

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 865/2025

PORTARIA N.º 865/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 10/2024 - Processo Administrativo N.º 24442/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 10/2024, pelo prazo **04/12/2025 a 03/12/2026.**
MARYLLIA HELENNE DOS REIS DOS SANTOS
Matrícula: 541880
Cargo: Profissional da Educação - EDUCADOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – CMEI Margarida Flórida Chiló
Processo nº: 28971/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 04/12/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:FB271DBF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 866/2025

PORTARIA N.º 866/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 10/2024 - Processo Administrativo N.º 24442/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 10/2024, pelo prazo **04/12/2025 a 03/12/2026.**

TANI DE FÁTIMA CARDOSO
Matrícula: 541879
Cargo: Profissional da Educação - EDUCADOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – CMEI Brincando e Criando
Processo nº: 28971/2025
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 04/12/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:00E2A79B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 867/2025

PORTARIA N.º 867/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 10/2024 - Processo Administrativo N.º 24442/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 10/2024, pelo prazo **11/12/2025 a 10/12/2026.**

TANI DE FÁTIMA CARDOSO
Matrícula: 541884
Cargo: Profissional da Educação - EDUCADOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – CMEI Tia Niva
Processo nº: 28971/2025
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 11/12/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:7C9557F2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 868/2025

PORTARIA N.º 868/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 02/2024 - Processo Administrativo N.º 18690/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 02/2024, pelo prazo **11/12/2025 a 10/12/2026.**

CRISLAINE GOSLAR GRAPE
Matrícula: 541882
Cargo: Profissional da Educação - PEDAGOGO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Cmei Brincando e Criando
Processo nº: 28971/2025
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 11/12/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:8667EC94

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 869/2025

PORTARIA N.º 869/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 02/2024 - Processo Administrativo N.º 18690/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 02/2024, pelo prazo **11/12/2025 a 10/12/2026.**
BRUNA DOS SANTOS LOPES SANTIAGO
Matrícula: 541886
Cargo: Profissional da Educação - PEDAGOGO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – CMEI Jardim da Alegria
Processo nº: 28971/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 11/12/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:24EFC291

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 870/2025

PORTARIA N.º 870/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 02/2024 - Processo Administrativo N.º 18690/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 02/2024, pelo prazo **11/12/2025 a 10/12/2026.**

FRANCIELI FAGUNDES
Matrícula: 541885
Cargo: Profissional da Educação - PEDAGOGO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola Municipal Doutor Mário Faraco
Processo nº: 28971/2025
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 11/12/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:71C9DDB6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 871/2025

PORTARIA N.º 871/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 09/2024 - Processo Administrativo N.º 13232/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 09/2024, pelo prazo de 12/12/2025 a 11/12/2026.

MARISTELA CUNICO LONGHI

Matrícula: 541887

Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade

Processo nº: 28971/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 12/12/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:E4BD686B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 872/2025

PORTARIA N.º 872/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 29837/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
FABIANO FELIPE PRESTES **Origem:** SMS – Unidade de Saúde Elizabeth Nascimento **Destino:** SMS – Unidade de Saúde Lauro José Bubniak	Técnico em Saúde	46938	25/11/2025

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 27 de novembro de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:C550925A

GABINETE
EDITAL - CMU/BN Nº 04/2025

EDITAL - CMU/BN Nº 04/2025
AUTOS Nº 27914/2024

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, pelo presente edital,**TORNA PÚBLICO**, as instruções referentes aos Decreto n°.443/2024 e Decreto nº 019/2025, para inscrição no Cadastro Municipal Unificado, Classificação, Reclassificação, Transferência e Matrícula nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino e, eventualmente, nas Instituições conveniadas esta Municipalidade, que atendem a etapa da Educação Infantil – CMEI, para o **Ano Letivo de 2026.**

I – DAS INSCRIÇÕES
1. As inscrições para cadastramento de crianças, que residem em Balsa Nova, cujos pais ou responsáveis legais tenham interesse em vagas para a etapa da Educação Infantil – Pré-Escolar - Creche, para o **Ano Letivo de 2026**,***estarão abertas na data de 01/12/2025 a 12/12/2025 das 08:30h às 11:30h e das 13:30min às 16:30min nas instituições de ensino /da Rede Municipal de Ensino que atendem a etapa da Educação Infantil*** **- Pré-Escolar - Creche, com realização do Protocolo nos CMEIS, Centros Municipais de Educação Infantil.**

2. Os pais ou responsáveis legais deverão realizar uma única inscrição em qualquer Instituição Educacional Municipal que atenda a etapa da Educação Infantil, conforme relação abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ENDEREÇO	BAIRRO	ATENDIMENTO
CMEI BRINCANDO E CRIANDO	Rua Getúlio Vargas, s/n°	Centro	Integral
CMEI PROF. MARGARIDA FLORIDA CHILÓ	Rua Augusto Perussolo, n° 430	São Caetano	Integral
CMEI TIA NIVA	Rua Antonio Gequelin, nº 101	Bugre	Integral
CMEI JARDIM DA ALEGRIA	Rua D. Pedro II, n° 570	Jardim Serrinha	Integral
CMEI CANTINHO DA SERRA	Rua Sabina Serra Rissetto, nº 852	São Luiz do Purunã	Integral

3. Para inscrição no "***Cadastro Municipal Unificado de Espera de vaga para Matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil"***, nos termos do Decreto n°443/202 e 019/2025, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os documentos originais ou fotocópias autenticadas. A lista de documentos constituir-se-á de:
3.1. Certidão de nascimento da criança cadastrada e dos demais filhos de 0 a 18 anos de idade incompletos;
3.2. Do CPF e CIRG ou documento oficial com foto, dos pais e/ou dos responsáveis legais da criança, e demais membros integrantes daquele conjunto familiar;
3.3. Comprovante judicial de guarda, em sendo o caso;
3.4. Comprovante de residência no Município de Balsa Nova, **atualizado**, em nome dos pais ou responsáveis legais, conforme discriminado abaixo:
3.4.1. COPEL ou SANEPAR;
3.4.2. Caso o comprovante de residência apresentado no CMEI, não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela COPEL ou SANEPAR, deverá ser apresentado um comprovante complementar em nome do responsável, como: correspondência institucional de bancos, empresas telefônicas, lojas, com data atualizada;
3.4.3. Contrato de aluguel em vigor, com devido registro em cartório;
3.4.4. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida;
3.5. Laudo médico da criança com deficiência (em atendimento), sendo o caso;
3.6. Documento que comprove participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e/ou Municipal comprovando situação de extrema vulnerabilidade social;
3.7. Comprovante de rendimento (holerite) atualizado dos pais ou responsáveis legais e demais membros integrantes daquele conjunto familiar;
3.8. Declaração atualizada de matrícula e frequência dos pais se menores de dezoito anos de idade, constando a escola e o período em que estuda, no ensino obrigatório, sendo o caso;
3.9. Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, sendo o caso;
3.10. Em caso da criança encontrar-se na espera de vagas remanescentes do Calendário Escolar de 2025, esta será inserida automaticamente para a lista de espera do próximo ano letivo, **com a última pontuação publicada**;
3.11. Permanece válido a declaração assinada de obrigatoriedade de renovação do cadastro pelo período de 6 meses.

4. Destaca-se, que o único documento hábil para comprovação do tempo de espera de vagas remanescentes nos Centros Municipais de Educação Infantil de Balsa Nova será o documento (cópia ou original) do "**PROTOCOLO**", realizado no**PROTOCOLO DO CMEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, informando sem rasuras o número do Processo Administrativo contendo a solicitação de matrícula em favor da criança beneficiária e, principalmente, a data e horário de sua autuação

5. A Secretaria Municipal de Educação utilizará o georreferenciamento para priorizar a oferta de vagas aos munícipes residentes na área onde o CMEI está localizado, atribuindo a essa condição uma pontuação de 3,0.

6. Os benefícios do**PROTOCOLO**são intransferíveis, de modo, que somente a criança indicada no documento será beneficiária da pontuação (0,2) a cada mês por tempo de espera na lista de vagas remanescentes.

7. As crianças que estejam em situação de risco e aquelas com deficiência na forma do artigo 98 da Lei nº8.069/1990, serão preteridas.

8. Nas situações que os responsáveis exerçam atividades profissionais e não tenham parentes ou terceiros próximos para deixar seus filhos em decorrência de incompatibilidade de jornada de trabalho, para

efeitos de avaliação sócio econômica será atribuído uma pontuação (0,1)

9. No ato de inscrição os pais ou responsáveis legais:
9.1). Poderão optar por **até três (03)** Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino ou Instituições diferentes, que atendem a etapa da Educação Infantil.

10. **A disponibilidade das vagas não está vinculada ao local utilizado para fins de inscrição.**

II - DA CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS
1. A classificação dos cadastrados para as instituições educacionais que atendem a etapa Educação Infantil - CMEI se dará conforme Decreto n°443/2024:
1.1. As avaliações das solicitações de cadastros podem ser submetidas à analise final realizadas pelas Equipes de Profissionais Multidisciplinares designadas para prestarem serviços de assessoramentos técnicos para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, com atribuições especiais para promoverem a coleta de dados e realização do Relatório Social das famílias cadastradas a pedido das Diretoras dos Centros Municipais de Educação Infantil.
1.2. A Lista Classificatória do Cadastro Municipal, será publicado na Imprensa Oficial Municipal e disponibilizado do sítio eletrônico desta Municipalidade na forma de "***boletim eletrônico***" expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova (http://www.balsanova.pr.gov.br);

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova publicará no endereço do sítio eletrônico do Município de Balsa Nova as listas classificatórias, conforme segue:
a) Para as inscrições realizadas em até **12/12/2026**, a publicação das listas contendo o resultado final do Cadastro Municipal Unificado para a Matrícula nos Centros Municipais Infantis de Balsa Nova serão publicados a partir de**26/01/2026**;
b) As instituições de ensino deverão enviar à Secretaria Municipal de Educação a lista com o resultado final até o dia 15/12/2025;
c) Para as **efetivações das matrículas**, estas serão realizadas do dia 27/01/2026 a 02/02/2026.

3. Os pais ou responsáveis legais deverão consultar as listas classificatórias na data acima mencionada no***endereço eletrônico do Município de Balsa Nova***ou numa instituição educacional que atende a etapa Educação Infantil.
4. Por ocasião do recadastramento será entregue aos pais ou responsáveis das crianças protocolo de inscrição devendo constar nesse documento que para permanência na lista de espera deverá ser realizada a renovação da inscrição a cada seis meses, sob pena do nome ser retirado da lista. No momento da renovação da inscrição será entregue novo protocolo com a referida advertência.
5. Os pais e/ou responsáveis legais que necessitarem alterar as condições que determinaram a classificação de seus filhos, de acordo com os critérios do Decreto nº.443/2024, poderão fazê-lo, nos 5 (cinco) últimos dias úteis de cada mês, de fevereiro a outubro, do ano letivo de 2026, a ser realizado via protocolo, junto à Secretaria de Educação, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h.

III - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS
1. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará as vagas conforme oferta em cada Instituição de Ensino e respeitará a relação de quantidade criança/adulto, a faixa etária e o espaço físico da mesma.

2. Em caso de vagas remanescentes após a efetivação das matrículas, realizadas em fevereiro de 2026, a Secretaria da Educação poderá promover a "***distribuição extraordinária de vagas***" no decorrer do ano **com última publicação em outubro.**

IV - DA MATRÍCULA
1. As vagas disponibilizadas serão informadas aos pais e/ou responsáveis por meio do sítio eletrônico do Município de Balsa Nova nas datas mencionadas no item II – Da Classificação e Reclassificação.

2. Os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer na instituição de Ensino onde foi disponibilizada a vaga para efetuar a matrícula do dia **27/01/2026 até dia 02/02/2026, das 8 horas às 11horas e das 13 horas às 16 horas**, nas respectivas instituições.

3. No **ato da matrícula**, os pais e/ou responsáveis legais, deverão preencher formulário específico, constando dados e informações pessoais, entregar na instituição educacional **uma foto 3X4** da criança e acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos**, para simples conferência** dos documentos apresentados no momento do cadastro:
3.1. Certidão de nascimento da criança;
3.2. Comprovante de residência no Município de Balsa Nova, **atualizado**, em nome dos pais ou responsáveis legais, conforme discriminado abaixo:
3.2.1. COPEL ou SANEPAR;
3.2.2. Caso o comprovante de residência apresentado no CMEI, não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela COPEL ou SANEPAR, deverá ser apresentado um comprovante complementar em nome do responsável, como: correspondência institucional de bancos, empresas telefônicas, lojas, com data atualizada;
3.2.3. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório;
3.2.4. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, acompanhada de um dos comprovantes de conta de energia elétrica, gás, telefone em nome do proprietário do imóvel, com data de expedição de, no máximo, noventa dias.
3.2.5. Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).
3.2.6. Declaração de vacinas atualizada;
3.2.7. Cartão do SUS da criança;
3.2.8. CPF e RG ou documento oficial com foto, dos pais e/ou dos responsáveis legais da criança;
3.2.9. Comprovante judicial de guarda, sendo o caso;
3.2.10. Laudo médico para a comprovação do que dispõe no Decreto nº 443/2023, sendo o caso;
3.2.11. Documento que comprove participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ou Municipal comprovando situação de extrema vulnerabilidade social;
3.2.12. Declaração atualizada de matrícula e frequência dos pais menores de dezoito anos de idade, constando a escola e o período em que estuda, no ensino obrigatório, para a comprovação do critério previsto Decreto nº 443/2024, sendo o caso;
3.2.13. Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, sendo o caso;
3.2.14. Comprovante(s) de trabalho(s) dos pais ou responsáveis legais, sendo o caso:
3.2.14.1. Carteira de trabalho constando contrato de trabalho e comprovante de rendimentos (holerite);
3.2.14.2. Trabalhadoras autônomas ou informais: carnê de contribuição do INSS, registro de Microempresário Individual, declaração ou carnê de contribuição do ISS;
3.2.14.3. Declaração de trabalho do empregador, informando o tipo de atividade realizada, renda e carga horária semanal, assinada por duas testemunhas.

4. **Afim de confirmação dos dados, poderá ocorrer visitas por parte da municipalidade no endereço indicado no cadastro a qualquer momento.**

5. O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para a efetivação da matrícula na instituição de Ensino, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado, ensejará na desclassificação do candidato e no chamamento dos pais e/ou responsáveis legais do próximo candidato classificado.

6. A criança que não frequentar as aulas na Instituição de Ensino na qual teve a matrícula efetivada, sem justificativa dos pais ou responsáveis legais, **por 10 (dez) dias consecutivos** será submetida ao serviço de apoio psicológico e social escolar que elaborará manifestação técnica acerca da situação que poderá resultar em

disponibilização da vaga para os demais candidatos da lista de classificação.

7. O afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela Direção da Instituição de Ensino.

V - DAS TRANSFERÊNCIAS

1. As inscrições para solicitação de transferências das crianças matriculadas nas instituições educacionais municipais que atendem a etapa da Educação Infantil, será da seguinte forma:

1.1. Os pais e/ou responsáveis legais interessados, deverão solicitar a transferência de vaga na instituição de educação infantil em que a criança se encontra matriculada, requerendo declaração de matricula, e avaliação social realizado no cadastro, protocolando o pedido junto ao Protocolo Geral, podendo indicar até 03 (três) opções de instituições educacionais municipais e ou Instituições conveniadas com o município que atendem a etapa da Educação Infantil.

1.2. Os pedidos de transferência serão computados e divulgados juntamente com as solicitações de vagas no CMU, constando ao lado a inscrição **TRANSFERÊNCIA;**

1.3. A pontuação de classificação será a mesma que foi utilizada para a concessão da vaga, a qual **terá acréscimo 0,1 por mês de espera após o protocolo de solicitação de transferência**;

1.4. Após a publicação da lista do Cadastro Municipal Unificado, em caso de aprovação, a direção das instituições de educação infantil, onde a transferência foi solicitada, entrará em contato através do telefone informado no pedido de transferência, e orientará sobre os procedimentos e documentos necessários à matrícula na instituição de Ensino de destino;

1.5. Após a publicação da lista no diário oficial, os pais e/ou responsáveis legais deverão efetuar a matrícula na instituição de Ensino de destino, no prazo de **5 dias úteis.**

1.6. Durante o mesmo período (nos cinco primeiros dias úteis de cada trimestre), pais e/ou responsáveis legais que solicitaram transferência poderão desistir da mesma mediante o comparecimento na instituição de Ensino onde a criança está matriculada, desde que ainda não tenha sido atendido, e requisitar o cancelamento.

1.7. O pai ou responsável, poderá solicitar a transferência da criança, mediante protocolo junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

1.8. Uma vez sendo atendida a transferência solicitada pelo pai e/ou responsável legal, **não poderá haver desistência**.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

1. As inscrições e atendimento à demanda da educação infantil deverão respeitar as seguintes idades no ato da matrícula:

ETAPA	FAIXA ETÁRIA
Berçário	De 04 meses completos até 12 meses de idade completos até 31/março
Infantil I	De 01 ano a 1 ano 11meses e 29 dias de idade completos até 31/março
Infantil II	De 02 anos a 2 anos 11meses e 29 dias completos até 31/março
Infantil III	De 03 anos a 3 anos 11meses e 29 dias de idade completos até 31/março

2. As ocorrências no processo de inscrição e matrícula deverão ser registradas em ata pela direção da instituição de educação infantil e encaminhadas ao Documentador Oficial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, no prazo de até dois dias úteis da ocorrência.

3. O ato da inscrição implicará, por parte dos pais e/ou responsáveis legais, o conhecimento e o compromisso da aceitação deste Edital e do Decreto nº 443/2024.

4. **A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos ainda que verificadas posteriormente, ACARRETARÃO A NULIDADE DA INSCRIÇÃO.**

5. É direito dos pais e/ou responsáveis legais, no ato da matrícula, ter ciência do Regimento Escolar.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de novembro de 2025.

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:4734B2A8

GABINETE
PORTARIA Nº 01/2025 – PGM

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

PORTARIA Nº 01/2025 – PGM

SÚMULA: *"Estabelece critérios e procedimentos a serem adotados pela Procuradoria-Geral do Município de Balsa Nova – PGM na prestação de informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município."*

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conjunto com o art. 16 da Lei Municipal nº 1129/2020, e

Considerando a necessidade de prestação de informações por parte da Procuradoria-Geral do Município para a confecção do Anexo de Riscos Fiscais previsto no §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando que as informações prestadas pela Procuradoria-Geral do Município serão utilizadas na elaboração das demonstrações contábeis consolidadas do Município, compondo a prestação de contas anual do Prefeito Municipal;

Considerando a necessidade de padronização dos critérios utilizados pela Procuradoria-Geral do Município de Balsa Nova na elaboração dessas informações,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios e procedimentos a serem observados pela Procuradoria-Geral do Município de Balsa Nova na prestação de informações sobre ações judiciais ajuizadas em favor ou contra o Município, suas autarquias e fundações públicas, que possam representar riscos fiscais e potenciais impactos financeiros.

Art. 2º Para fins de classificação dos riscos, será adotado como critério a probabilidade de perda da ação judicial por parte do ente público.

Art. 3º A classificação das ações quanto à probabilidade de perda observará os seguintes critérios:

I – Risco Provável

a) quando houver Súmula Vinculante desfavorável ao ente público;

b) quando houver acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal – STF desfavorável à tese do Município em controle concentrado de constitucionalidade, ainda que pendente publicação ou julgamento de embargos de declaração;

c) quando houver decisão de órgão colegiado do Superior Tribunal de Justiça – STJ ou do Tribunal Superior do Trabalho – TST desfavorável ao Município, com repetição de julgados demonstrando entendimento consolidado;

d) quando houver decisão definitiva em recurso representativo de controvérsia pelo STJ ou TST desfavorável ao Município;

e) quando houver Súmula, Enunciado ou Orientação Jurisprudencial emitida pelo STJ, TST ou Tribunais Superiores em sentido desfavorável ao ente público;

f) quando houver decisão desfavorável à tese do Município proferida por órgão colegiado do Supremo Tribunal Federal – STF;

g) quando houver decisões reiteradas dos Tribunais Superiores contrárias à tese do Município, ainda que pendente análise específica pelo STF;

h) quando a ação judicial apresentar elementos de fato ou de direito que, na avaliação do Procurador responsável, indiquem grande probabilidade de julgamento desfavorável ao Município;

i) quando a ação estiver em fase de execução com valores já definidos;

j) nos demais casos em que, na avaliação técnica do Procurador responsável, seja provável o julgamento desfavorável ao Município.

II – Risco Possível

a) quando houver recurso representativo de controvérsia julgado pelo STJ ou TST desfavorável ao Município, mas ainda com possibilidade de apreciação pelo STF;

b) quando houver Súmula, Enunciado ou Orientação Jurisprudencial desfavorável ao Município emitida por tribunais superiores, mas com viabilidade jurídica de revisão;

c) quando houver incidente de inconstitucionalidade julgado por Tribunal Superior desfavorável ao Município, ainda pendente apreciação pelo STF;

d) quando houver decisão desfavorável ao Município proferida por órgão colegiado do STJ ou TST, ainda com possibilidade de revisão pela Suprema Corte;

e) quando a ação tramitar no STF ainda sem decisão de mérito, mas com decisão desfavorável na instância inferior;

f) nos demais casos em que, na avaliação técnica do Procurador responsável, exista possibilidade real, mas não predominante, de julgamento desfavorável ao Município.

III – Risco Remoto

a) ações que não se enquadrem nas hipóteses dos incisos I e II;

b) quando a pretensão da parte contrária estiver prescrita ou decaída;

c) nos demais casos em que, na avaliação técnica do Procurador responsável, a remota probabilidade de perda seja mínima ou improvável.

Art. 4º Para efeitos desta Portaria, devem ser consideradas ações em fase de conhecimento e ações em fase de execução.

Art. 5º A estimativa de risco será aferida com base nos elementos constantes nos autos e nas informações e documentos apresentados pelos órgãos municipais envolvidos, nos seguintes momentos:

I – quando do ajuizamento da ação ou apresentação de defesa;
II – quando proferida a sentença;
III – quando proferido o julgamento de recurso;
IV – quando do trânsito em julgado.

§ 1º À Procuradoria-Geral do Município de Balsa Nova não caberá o cálculo estimativo do impacto financeiro, competindo-lhe apenas colaborar com os órgãos responsáveis para obtenção do valor estimado, conforme o andamento processual.

Art. 6º A classificação dos riscos, na forma desta Portaria, será obrigatória para todas as novas ações judiciais, ajuizadas ou contestadas a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 27 de novembro de 2025.

MARCOS SILVA OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:83DEBC45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025
O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, torna público que às 08:30 horas do dia 16 de dezembro de 2025, na plataforma Compras Governamentais - https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: OBJETO: Veículo tipo Van 16 (15+1) lugares; QUANTIDADE: 1; VALOR TOTAL:R$ 409.996,67; PRAZO: 120 dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Bandeirantes e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
Bandeirantes/PR, 27 de novembro de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:417196CC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **19/12/2025, às 08:30h**, no Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, E APLICATIVO PARA SMARTPHONE IOS E ANDROID PARA PAGAMENTO VIA QR CODE, PARA RECARGA MENSAL, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS E AFINS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: **987445** e também no Departamento de Licitações da Prefeitura e site, a partir do dia 28 de novembro de 2025.

Bandeirantes/PR, 27 de novembro de 2025.

CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:E3891955

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 26/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2025
Processo Administrativo 47/2025
O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 992, inscrita no CNPJ 75.624.478/0001-91, através do seu Diretor, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **Dispensa Eletrônica de Licitação**, com critério de julgamento **[*MENOR PREÇO POR LOTE],*** no portal de compras da BLL https:///www.bll.org.br nos termos do art. 75, inciso II, §3° da Lei nº 14.133/2021, assim como no art. 15°, caput, §1° do Decreto Municipal 3.537/2023, Decreto n.º 3.621/2023, Lei Complementar 123/2006 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO COM CERTIFICADO RASTREÁVEL RBC NOS EQUIPAMENTOS DE USO DO LABORATÓRIO FISICO/QUIMICO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BANDEIRANTES – PR.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.775,02 (onze mil, setecentos e setenta e cinco reais e dois centavos).
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De: **28/11/2025 à 04/12/2025 às 08h:00min**
PERÍODO DE LANCES:
Dia: **04/12/2025 das 08h:30min até às 14h:30min**
Totalizando o prazo de 06 (seis) horas, conforme art. 10 do Decreto Municipal 3.621/2023.
A retirada do Edital e seus Anexos, poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://saaebandeirantes.com.br ou www.bll.org.br e também no Departamento de Licitações do SAAE-Bandeirantes; a partir do dia **28 de novembro de 2025.**

Bandeirantes, 27 de novembro de 2025.

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:582CE3AE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 27/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2025
PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/MEI = LOCAL
O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 992, inscrita no CNPJ 75.624.478/0001-91, através do seu Diretor, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **Dispensa Eletrônica de Licitação**, com critério de julgamento **[*MENOR PREÇO POR ITEM],*** no portal de compras da BLL https:///www.bll.org.br nos termos do art. 75, inciso II, §3° da Lei nº 14.133/2021, assim como no art. 15°, caput, §1° do Decreto Municipal 3.537/2023, Decreto n.º 3.621/2023, Lei Municipal 4.169/2022, Lei Complementar 123/2006 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA OS SERVIDORES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 22.547,20 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
De: **28/11/2025 à 05/12/2025 às 08h:00min**
PERÍODO DE LANCES:
Dia: **05/12/2025 das 08h:30min até às 14h:30min**
Totalizando o prazo de 06 (seis) horas, conforme art. 10 do Decreto Municipal 3.621/2023.
PREFERÊNCIA PARA PARA MICROEMPESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
Considerando a Lei Complementar 123/2006. Considerando a Lei Municipal 4.169/2022 de 27 de junho de 2022, haverá preferência para ME, EPP, MEI ou equiparadas, porquanto já 03 (três) fornecedores competitivos que se enquadrem nas referidas categorias dentro da jurisdição do próprio município de Bandeirantes-Pr.
A retirada do Edital e seus Anexos, poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://saaebandeirantes.com.br ou www.bll.org.br e também no Departamento de Licitações do SAAE-Bandeirantes; a partir do dia **28 de novembro de 2025.**

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:1DB6EFA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 72/2025 de 01/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2722/2025 de 27/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$290.050,00 (duzentos e noventa mil e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.2.010		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
112 - 3.3.90.30.00.00	1504	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
06.001.15.452.0011.2.059		ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO	
120 - 3.1.90.11.00.00	1507	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	15.000,00
125 - 3.3.90.39.00.00	1507	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.20.608.0010.1.284		PARANÁ VIAJA MAIS 60	
313 - 3.3.90.30.00.00	33974	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	

		FUNDAMENTAL	
221 - 3.3.90.39.00.00	31040	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	17.550,00
225 - 4.4.90.52.00.00	31040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	117.500,00
09.001.12.365.0006.2.013		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE	
237 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	70.000,00
		Total Suplementação:	290.050,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.28.846.0004.0.001		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
33 - 3.2.90.21.00.00	1507	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	27.500,00
36 - 4.6.90.71.00.00	1507	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	27.500,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.2.010		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
116 - 3.3.90.39.00.00	1504	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	22.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.20.608.0010.1.284		PARANÁ VIAJA MAIS 60	
314 - 3.3.90.39.00.00	33974	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	8.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Redução			
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
218 - 3.3.90.30.00.00	31040	MATERIAL DE CONSUMO	135.050,00
09.001.12.365.0006.2.013		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE	
238 - 3.1.90.13.00.00	1026	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	70.000,00
		Total Redução:	290.050,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 1 de Novembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Cordeiro
Código Identificador:50B92F44

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 77/2025 de 01/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2722/2025 de 27/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.1.249		RESOLUÇÃO SESA Nº257/2022 AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE JOÃO GARCIA VILLAR	
448 - 4.4.90.51.00.00	23518	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
		Total Suplementação:	250.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 1 de Novembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Cordeiro
Código Identificador:68BA49E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1893/2025

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 858/2024 de 02/12/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 790.000,87** (Setecentos e noventa mil reais e oitenta e sete centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.002 CONTROLADORIA INTERNA
28.061.0000.0006 Precatórios/Setenças Judiciais
00500 – 4.6.90.91.00.00 – 00 – 000 – Sentenças Judiciais R$ 20.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2029 Manutenção Polo Academia de Saúde
02470 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 303 – Contribuições Patronais R$ 2.100,00

10.301.0005.2030 Atenção Básica - Fundo a Fundo – Federal
02550 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 494 – Contribuições Patronais R$ 10.000,00

10.301.0005.2033 Atividade Saúde - Atenção Básica
03010 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 303 – Auxílio – Alimentação R$ 20.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0006.2044 Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMDPI
03620 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 105.800,00

03632– 3.3.90.39.00.00 – 00 – 808 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.600,00
03632– 3.3.90.39.00.00 – EA – 808 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 26.018,83

08.244.0006.2055 Distribuição de Materiais e Serviços Gratuitos para População Carente
04420 – 3.3.90.32.00.00 – 00 – 000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 31.000,00

08.244.0006.2057 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social – SCFV
04560 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.918,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0007.2067 Manutenção dos Veículos/Tratores e Maquinários
05070 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 504 – Material de Consumo R$ 60.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2097 Manutenção Ensino Fundamental
07150 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 10.000,00

12.361.0012.2099 Manutenção do Transporte Escolar
07470 – 3.3.90.33.00.00 – EA – 103 – Passagens e Despesas com Locomoções R$ 100.000,00

12.361.0012.2101 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
07680 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 103 – Contribuições Patronais R$ 1.500,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
10.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0013.2111 Manutenção do Departamento de Cultura
08512 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 821 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 29.603,00
08513 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 1073 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 366.461,04
TOTAL...R$ 790.000,87

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
103 - R$ 100.000,00
808 - R$ 26.018,83
1073 - R$ 366.461,04
TOTAL DE SUPERÁVIT... R$ 492.479,87

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 – Remuneração de depósitos bancários - Principal R$ 2.600,00

1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 – Cota – Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal R$ 60.000,00

1.7.2.4.99.0.1.03.00.00.00.00 Convênio Jipeiros R$ 29.603,00
TOTAL DE EXCESSO...R$ 92.203,00
Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.121.0004.2009 Manutenção do Departamento de Planejamento
00800 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 000 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 10.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2030 Atenção Básica - Fundo a Fundo – Federal
02530 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00

10.303.0005.2-038 Assitência Farmacêutica
03180 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 303 – Material de Consumo R$ 22.100,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2050 Distribuiçao de Gás Para Famílias de Baixa Renda - Emendas Impositivas
04100 – 3.3.90.48.00.00 – 00 – 000 – Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas R$ 31.000,00

11.334.0006.2062 Repasses Às Associações - Emendas Impositivas
04920 – 3.3.50.43.00.00 – 00 – 000 – Subvenções Sociais R$ 40.000,00

11.334.0006.2063 Incentivo a geração de empregos
04930 – 3.3.50.43.00.00 – 00 – 000 – Subvenções Sociais R$ 32.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
18.541.0008.2072 Manutenção do Departamento do Meio Ambiente
05460 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0009.1011 Construção de Pontes e Bueiros
05700 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 10.000,00

15.451.0009.2075 Melhorias na Casa de Velório - Emendas Impositivas
05710 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 19.835,00
05720 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

15.451.0009.2080 Manutenção de Pontes e Bueiros
05810 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 8.883,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2097 Manutenção Ensino Fundamental
07230 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 1.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO...R$ 205.318,00
TOTAL..R$ 790.000,87

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 27 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:CD675D8B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 352/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1837 de 30 de Maio de 2025 que concede o adicional de insalubridade e periculosidade aos funcionários relacionados conforme perícia.

RESOLVE:
- CONCEDER a partir de 24/11/2025, ao servidor designado Cargo Temporário de Operador Braçal PSS, Adicional de Insalubridade (na proporção de 20%), por executar atividades associadas a agentes biológicos (trabalho de exumação de corpo), o Srº:

• *Matr. 360844; Rinaldo Dos Santos – Operador Braçal - PSS – Departamento de Serviços Públicos;*

- Fica os efeitos desta portaria em vigor na data de sua publicação.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 27 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:B4A2C483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 58/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 58/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 12/12/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$711.780,38 (Setecentos e Onze Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Trinta e Oito Centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 28/11/2025 às 08h30min do dia 12/12/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 12/12/2025 às 08h59min do dia 12/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 12/12/2025.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 58/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 28/11/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.
Barra do Jacaré/PR, 27/11/2025

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:6B495B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 12/12/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, INCLUINDO A MONTAGEM, MANEJO E EXECUÇÃO, PARA O RÉVEILLON 2025/2026 NO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, conforme termo de referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
Valor Total: R$ 21.517,45 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 01/12/2025 às 08h30min do dia 12/12/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 12/12/2025 às 08h59min do dia 12/12/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 12/12/2025.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 59/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO estará à disposição dos interessados a partir do dia 28/11/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.
Barra do Jacaré/PR, 27/11/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:15BB2ABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2025

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada....: **PICCOLI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
Objeto.....: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADAS A REFORMA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA***
Valor.....: R$ 12.187,13
Vigência.....: Início: 28/11/2025 Término: 16/03/2026
Licitação.....: Pregão Nº.: PR05/2025
Bela Vista da Caroba, 27/11/2025

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:3F783030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 132/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ANTONIO CARLOS BOZIO 20820798134
Valor.....: R$ 3.975,00 (três mil e novecentos e setenta e cinco reais)
Vigência...: Início: 27/11/2025 Término: 26/11/2026
Licitação..: Pregão Nº.: PR89/2025
Recursos...: Dotação: 334 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE PAPAI NOEL, NO EVENTO DE NATAL DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2025

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 27/11/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E06F4E02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR91/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 27/11/2025
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP NOVA, ZERO KM, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5547 - ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA (59.248.333/0001-87)

TOTAL GERAL: R$ 104.500,00

Bela Vista da Caroba, 27/11/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:16663D27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 252/2025

DECRETO Nº 252/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
NOMEAR: O Senhor Adenilson Fogaça, portador do cadastro de pessoa física nº 060.2**.6**-08, Matricula 418117, nomeado na data de 26/11/2025, para exercer o Cargo de provimento Efetivo de Operador de Maquinas, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 26 de Novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:EE86E264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 253/2025

DECRETO Nº 253/2025

Regulamenta o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária Financeira e Controle – SIAFIC, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas de direito administrativo aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados e dos Municípios;
CONSIDERANDO o previsto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe a necessidade de padronização e controle na execução orçamentária e financeira da despesa pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que reforça os princípios da transparência, governança e rastreabilidade dos atos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de o Município dispor de um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária Financeira e Controle – SIAFIC institucionalizado, que assegure a padronização de procedimentos, a confiabilidade das informações, o controle de acesso e a integridade dos dados, promovendo maior eficiência e segurança na gestão pública;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 61-2021 que Estabelece o Plano de Adequação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária Financeira e Controle – SIAFIC.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 132-2023 que lnstitui o Sistema lntegrado de Administração Financeira do Municipio de Boa Ventura de São Roque.
RESOLVE:
CAPÍTULO I DO OBJETO
Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária Financeira e Controle – SIAFIC, destinado a integrar, registrar, controlar e consolidar as informações referentes à programação, execução e acompanhamento das receitas e despesas públicas municipais.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE
Art. 2º O Sistema de Execução Orçamentária e Financeira tem por finalidade assegurar:
- A observância das normas orçamentárias, financeiras e contábeis estabelecidas pela legislação vigente;
- O controle da execução da despesa pública em todas as suas fases (empenho, liquidação e pagamento);
- O registro fidedigno das receitas orçamentárias e extraorçamentárias;
– A rastreabilidade e auditabilidade dos atos e lançamentos contábeis e financeiros;
– A transparência na utilização dos recursos públicos e a integridade dos dados processados.
CAPÍTULO III DA ABRANGÊNCIA
Art. 3º O SIAFIC abrangerá todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta, que deverão registrar no sistema todas as operações orçamentárias e financeiras sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. É vedada a manutenção de controles paralelos que não estejam integrados ao sistema oficial, salvo autorizações expressas da Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Finanças:
– administrar, supervisionar e manter o funcionamento do SIAFIC;
– definir parâmetros, perfis de acesso e procedimentos operacionais do sistema;
– promover capacitação contínua dos usuários;
– garantir a segurança, a integridade e a disponibilidade dos dados registrados;
– manter rotinas de auditoria, backup e controle de alterações, observando as boas práticas de governança de tecnologia da informação.
CAPÍTULO V

DO CONTROLE DE ACESSO

Art. 5º O controle de acesso ao SIAFIC será realizado mediante identificação pessoal e senha individual, sendo vedado o compartilhamento de credenciais entre usuários.
§ 1º Cada usuário responderá pelos atos praticados sob seu login, devendo atuar de acordo com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade administrativa.
§ 2º Os administradores do sistema deverão manter registro permanente de logs de acesso, alterações e inclusões de dados, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.
CAPÍTULO VI

DA INTEGRIDADE E SEGURANÇA

Art. 6º Fica assegurada a integridade e segurança das informações armazenadas no SIAFIC, devendo o sistema contemplar, no mínimo:
– mecanismos de autenticação de usuários e criptografia de senhas;
– controle de versionamento e rastreabilidade de alterações;
– rotinas automáticas de backup e restauração;
– segregação de funções e restrição de acesso por perfil;
– plano de contingência para falhas técnicas, desastres ou incidentes de segurança.
CAPÍTULO VII DOS RELATÓRIOS
Art. 7º Os relatórios gerados pelo SIAFIC constituem documentos oficiais da execução orçamentária e financeira do Município, devendo ser utilizados para fins de:
– prestação de contas anual e bimestral;
– elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal;
– subsídio à contabilidade pública e às informações encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);
– acompanhamento de metas fiscais, orçamentárias e de execução contratual.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo ser complementados por manuais, instruções ou comunicados internos específicos.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 27 de Novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:3813D7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 254/2025

DECRETO N.º 254/2025

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de liquidação e pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e:
Considerando o disposto nos art. 58 a 70 da Lei Federal 4.320/64 que estatui Normas Gerais de Direto Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
Considerando o disposto no art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021, resolve:

DECRETAR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Decreto institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública.
Art. 2º Para os efeitos deste Decreto serão adotadas as seguintes definições:
I - unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender os órgãos, os fundos e as unidades administrativas vinculados à administração direta possuidores de competência para licitar e/ou ordenar despesas;
II - obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;
III - recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidade específica;
IV - recursos não vinculados: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;
V - credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta.
Art. 3º Cada unidade gestora manterá listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados.
§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.
§ 2º Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente

a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO II

DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE OBRAS

Art. 4º O pagamento das obrigações contratuais das entidades municipais de direito público deverá observar a ordem cronológica para cada fonte de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos de acordo com as diretrizes instituídas pela Lei nº 14.133/2021:

• - fornecimento de bens;
• - locações;
• - prestação de serviços;
• - realização de obras.

§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com determinada finalidade.

§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica dos recursos, cuja obtenção exija vinculação.

Art. 5º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão da sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

Parágrafo único. Considera-se liquidação de despesa a verificação do direito adquirido pelo credor com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, nos moldes do artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

Art. 7º A inobservância imotivada da ordem cronológica de pagamento ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

Art. 8º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Parágrafo único. Aplica-se o pagamento parcial de que trata o *caput* nos casos em que haja controvérsia sobre a execução do objeto quanto a sua dimensão, qualidade ou quantidade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 9º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação à Secretaria de Controle e Compliance, exclusivamente nas seguintes situações:

• - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
• - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
• - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
• - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
• - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. O prazo para a comunicação à autoridade listadas no *caput* deste artigo não poderá exceder a 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

Art. 10º A ordem cronológica não se aplica aos pagamentos referentes a:

• - diárias, adiantamento de viagem e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos

servidores;

• - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios; - parcelas indenizatórias de verbas salariais;
• - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
• - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
• - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
• - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e
• - rateio pela participação em consórcio público.

Art. 11º Os órgãos e entidades municipais deverão disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio da internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem eventual alteração, nos termos do art. 10º deste Decreto.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 12º As liquidações devem ser realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido neste Decreto.

§ 1º O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos para o exercício da fiscalização, mediação e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de regras para a liquidação da despesa e à definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto, devendo, para tanto, serem efetuadas adequações em "nota de empenho de despesa, requisição de compra ou ordem de execução de serviço" quando tais documentos figurem no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual.

§ 2º A ausência no instrumento contratual da estipulação de regras para a liquidação da despesa, bem como da definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto da mesma, nos termos referidos no parágrafo anterior, sujeita os responsáveis às sanções previstas na Lei.

Art. 13º O servidor responsável pelo atesto da pertinente despesa, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

Art. 14º Devidamente cumprida à fase de atesto da liquidação e juntada toda a documentação necessária, o processo deverá ser encaminhado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Art. 15º Após o cumprimento de todas as providências de que trata o artigo anterior, a documentação deve ser inserida na lista de credores para posterior pagamento.

Art. 16º Tão logo, o responsável pelo fiscal do contrato, deverá valer-se de cópia da documentação para fins de acompanhamento do respectivo processo.

Art. 17° Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

Parágrafo único. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante.

CAPÍTULO IV
DO PAGAMENTO NA ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 18º No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e de acordo com os prazos estabelecidos no calendário anual de pagamentos estabelecido pelo chefe do poder executivo.
Parágrafo Único: ao emitir a ordem de pagamento, o setor responsável deve realizar a conferência dos documentos que atestaram, na liquidação da despesa, o recebimento do bem ou a prestação do serviço.
Art. 19º Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.
Parágrafo Primeiro. Parágrafo Segundo: Antes da emissão da ordem de pagamento, será realizada a verificação da disponibilidade de caixa e compatibilidade com o cronograma de desembolso aprovado, em observância ao princípio do equilíbrio financeiro.
Parágrafo Segundo: Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Publica na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.
Art. 20º Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.
Parágrafo único. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.
Art. 21º Em caso de insuficiência de recursos serão adotados os seguintes critérios para a priorização de pagamentos:

• Despesas constitucionalmente protegidas - Saúde pública e Educação pública, direitos fundamentais que não podem sofrer interrupção.
• Folha de pagamento e encargos - Salários de servidores e obrigações patronais visando evitar dano alimentar ao trabalhador público.
• Obrigações judiciais: Precatórios alimentares e Requisições de Pequeno Valor (RPV) - pagamento mais célere e preferencial por lei.
• Serviços essenciais à continuidade da administração; Contratos indispensáveis ao funcionamento do ente público (ex: limpeza hospitalar, manutenção de escolas, coleta de lixo, energia, água, etc.).
• Demais obrigações contratuais; Fornecedores e prestadores que já tiveram a despesa liquidada ou seja, o bem/serviço foi entregue e atestado.
• Investimentos e outras despesas não essenciais; Obras, aquisições não urgentes, ações que podem ser planejadas para momento posterior.

CAPÍTULO V
DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
Art. 22º Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:
I - grave perturbação da ordem;
II - estado de emergência;
III - calamidade pública;
IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e
V – demais relevantes razões de interesse público.
Parágrafo Único. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma no Diário Oficial.

CAPÍTULO VI
DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 23º Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:
I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III - contratações com concessionárias de serviços públicos;
IV – obrigações consorciadas;
V - obrigações tributárias;
VI – contratações para serviços de saúde de ordem emergencial que possam causar risco de saúde a munícipes;
VII – custas com serviços em âmbitos sociais;
VIII - custas processuais, parcelamentos e financiamentos; e
IX - outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

CAPÍTULO VII
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 24º Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
I - as despesas inscritas como restos a pagar processados, deverá ser observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atesto, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
II - toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.
Art. 25º O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2024, restando o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores.

CAPÍTULO VIII
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 26º Cada unidade gestora, à luz dos arts. 48, §1°, inciso II, e 48-A, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, arts. 2º, § 2º, inciso II, e 7º do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, de informações pormenorizadas acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos das diretrizes traçadas no presente Decreto.
Parágrafo Único. No que tange à liquidação da despesa, os documentos comprobatórios — nota fiscal, atesto e outros serão arquivados em sistema eletrônico oficial permitindo sua rastreabilidade e acompanhamento pela sociedade através do Portal da Transparência.

CAPÍTULO IX
DOS PAGAMENTOS EM DESCONFORMIDADE

Art. 27º – Havendo pagamento de despesas em desconformidade com as normas aplicáveis com o intuito de assegurar a correção tempestiva as seguintes medidas devem ser tomadas;
Notificar o fornecedor ou recebedor.
Emitir Notificação de Restituição ao Erário com prazo.
Caso não haja devolução, inscrever em dívida ativa municipal.
Registrar devolução no processo.

Art. 28º - A apuração e responsabilização dos agentes envolvidos em pagamentos realizados em desconformidade com as normas aplicáveis

devem seguir aos princípios constitucionais e ao estatuto dos servidores do município.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º O contratado poderá representar ao ordenador de despesas para contestar a omissão de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos.
Art. 31º O descumprimento das regras deste Decreto sujeita os responsáveis às sanções legais cabíveis.
Art. 32º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto 130-2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO 254/2025

FLUXOGRAMA DAS ETAPAS PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:B65EC5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 256

Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roqoe
DECRETO Nº 256 de 27 de Novembro de 2025.

Declara *Situação* de Emergência nas areas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Granizo (13213).

O(A) Senhor(a) Nestor Kenear, Prefeito(a) do município de Boa Ventura de São Roque, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8 da Lei Federal n° 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu fortes chuvas com queda de granizo, com duração de aproximadamente vinte minutos, ocasionando a perfuração dos telhados de residências, edificações públicas, edificações agrícolas e lavouras. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COC PDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaraşão de Situaçâo de Emergência.

DECRETA:

Art. 1 . Fica declarada **Situaçâo de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213).**
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitaçâo do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo n 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuaçâo;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenizaçâo posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5°. De acordo com o estabelecido no Artigo 5° do Decreto-Lei n 3.365 de 21 de 3unho de 1941, autoriza- se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
g 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2°. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de Novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:71DA3AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025
Pregão Nº 27/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA 61.182.758 KAUANA BRANCATTI DUTRA.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA TIPO “INSULFILM” COM FORNECIMENTO DO MATERIAL.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2,790.00 (Dois Mil e Setecentos e Noventa Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 14/08/2026.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 14/08/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***KAUANA BRANCATTI DUTRA***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 61.182.758/0001-82

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:C85A9263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025
Pregão Nº 27/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA 61.182.758 KAUANA BRANCATTI DUTRA.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA TIPO "INSULFILM" COM FORNECIMENTO DO MATERIAL.
VALOR CONTRATUAL: R$ 31,155.00 (Trinta e Um Mil e Cento e Cinquenta e Cinco Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 12/08/2025 a 12/08/2026.
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 12/08/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***KAUANA BRANCATTI DUTRA***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 61.182.758/0001-82

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:A88A20FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 112/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 112/2025.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: ANTIFIRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA ARNALDO FRAVO BUSATO, , Centro, São João/ PR, CEP: 85570000– São João/PR, inscrita no CNPJ n.º 37.485.592/0001-99
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES, CARGAS, RECARGAS E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 9.700,00 (Nove Mil e Setecentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dezenove dias de novembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 19/11/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***NATALIA KIMBERLY DESTEFANI DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 37.485.592/0001-99

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:4018D5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 114/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 114/2025.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA DA LIBERDADE, 248, 248, VILA MUNICIPAL, SALA 01, Pitanga/ PR, CEP: 85200000– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 28.029.531/0001-26
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES, CARGAS, RECARGAS E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 6.664,32 (Seis Mil e Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dezenove dias de novembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 19/11/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***RENATO DAL SANTOS DA CRUZ***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 28.029.531/0001-26

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:52020B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 116/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 116/2025.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
CONTRATADO: ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA AVENIDA CALIFORNIA, 656, 656, JARDIM CALIFORNIA, CASA, CEP: 87112515– Sarandi/PR, inscrita no CNPJ n.º 00.938.752/0001-06
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO TIPO RECREATIVO, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO TIPO "TRENZINHO DA ALEGRIA", COM MOTORISTA HABILITADO E ESTRUTURA ADEQUADA, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE PASSEIOS RECREATIVOS DURANTE O EVENTO "NATAL ILUMINADO", A SER REALIZADO NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e cinco dias de novembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 25/11/2025.

NESTOR KENEAR	***ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI***
Prefeito Municipal	Rosangela Cristina Da Veiga Marangoni
Contratante	CNPJ sob n.º 00.938.752/0001-06
	Contratada

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:400C32E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 118/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 118/2025.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
CONTRATADO: 50.367.493 FABIO MACHRY SANCHES, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA VIOLETA, 10, 10, Zona 39, AP 01, Maringá/ PR, CEP: 87050000– Japurá/PR, inscrita no CNPJ n.º 50.367.493/0001-70
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e cinco dias de novembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025.

FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 25/11/2025.

NESTOR KENEAR	***FÁBIO MACHRY SANCHES***
Prefeito Municipal	50.367.493 Fabio Machry Sanches
Contratante	CNPJ sob n.º 50.367.493/0001-70
	Contratada

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:B5FAA80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 7/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 7/2025.
CONTRATANTE: O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque
CONTRATADO METRAMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita Avenida Rui Barbosa, 9793, Aristocrata, São José dos Pinhais/ PR, CEP: 83025010– São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ n.º 09.582.899/0001-72
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ESTEIRA (LAGARTA) DE BORRACHA PARA MINI ESCAVADEIRA CATERPILLAR 302 5C - SÉRIE CAT 3025CHGBB06213, A PEDIDO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I E DEMAIS ANEXOS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dezessete dias de novembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 17/11/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ROGÉRIO KOCHE AIRES***
Prefeito Municipal	Metramaq Equipamentos Ltda
	CNPJ Sob N.º 09.582.899/0001-72

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:EF939F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 244/2025

DECRETO N.º 244/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, para o Exercício de 2025 no total de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.265/2024 resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SAMAE para o exercício de 2025, na importância de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), mediante as seguintes providências:
· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto	
01.001	Departamento de Operação e Manutenção	
17.512.1701.2.11	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
80	0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
110	0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
180	0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	115.000,00
	TOTAL	115.000,00

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
1. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00
TOTAL		115.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:9E25AEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 245/2025

DECRETO N.º 245/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025 no total de R$ 3.365.000,00 (três milhões e trezentos e sessenta e cinco mil de reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.265/2024 resolve:
DECRETAR
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025, na importância de R$ 3.365.000,00 (três milhões e trezentos e sessenta e cinco mil de reais), mediante as seguintes providências:
· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
4.122.301.2.9	APOIO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
570	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.122.301.2.13	EXECUÇÃO RECURSOS ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
590	1106 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	105.000,00
4.122.301.2.17	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
810	0000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
863	1141 Transferências de Outros Programas - Programa Minha Casa Minha Vida - Portaria MCID 892/2025	2.800.000,00
864	1142 Transferências de Outros Programas - PROGRAMA O ESPORTE QUE QUEREMOS 2025	350.000,00
	SUBTOTAL	3.365.000,00

	TOTAL	**3.365.000,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
1. O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	105.000.00
2.4.1.9.99.0.1.14.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA - FNHIS - MINHA CASA, MINHA VIDA- PORTARIA 892/2025.	2.800.0000.00
2.4.2.2.99.0.1.14.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FEE/PR - PROGRAMA O ESPORTE QUE QUEREMOS	350.000.00
	TOTAL	3.255.000,00

3. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
TOTAL		**110.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:8E356A2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325/2025

PORTARIA Nº 325/2025
DATA: 27/11/2025

Súmula: Designa a unidade física e servidor responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, NO USO DAS ATRIBUÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 299/2024 que Regulamenta a LAI e o fluxo do SIC).

RESOLVE
Art. 1º Fica designada como unidade física para o atendimento presencial do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) a sala do Setor de Tributação, no seguinte local: Prefeitura Municipal de Boa vista da Aparecida/PR, localizada na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 – Centro, em Boa Vista da Aparecida/PR. O atendimento presencial será realizado nos seguintes dias: de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00.
Art. 2º Fica designado o seguinte servidor para realizar o atendimento e a gestão do SIC.
I – Vanderlei Brandão, Matrícula 1176781 (Coordenador do SIC);
Art. 3º Compete ao servidor do SIC:
I - Receber, protocolar e distribuir os pedidos de LAI;
II - Monitorar os prazos de resposta das Secretarias;
III - Atender e orientar o público (presencial e telefone).
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:431A1CFD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 077/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 077/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA OFICINA DE MANICURE E BELEZA ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**
- DATA DE ABERTURA: 11/12/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:2CC82A80

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 324 2025

PORTARIA nº 324/2025
Data: 27/11/2025

SÚMULA: Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/2015 c/c Lei Municipal 47/2008, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 470/2025 de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora municipal temporária, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/2015 c/c Lei Municipal 47/2008, conforme abaixo discriminamos:

Matrícula	Nome	Período da licença

1181248	ROSANE DE FÁTIMA BERTONI MARQUES	26/11/2025 a 24/05/2026

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:0577F6E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 423/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 423/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F101	09.003.12.361.0017.2.028 – Remuneração de Professores – FUNDEB 60%		
185	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	340.000,00
	TOTAL	**R$**	**340.000,00**
	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F494	11.006.10.301.0013.2.055 – Agentes Comunitários de Saúde – PAB Variável		
490	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$	15.000,00
	TOTAL	**R$**	**15.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**355.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F101	09.003.12.361.0017.2.028 – Remuneração de Professores – FUNDEB 60%		
186	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	300.000,00
F101	09.004.12.365.0018.2.054 – Encargos com o FUNDEB 60% - Creche		
265	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	40.000,00
	TOTAL	**R$**	**340.000,00**
	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F494	11.006.10.305.0015.2.057 – Vigilância em Saúde – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS (EX-TEF-TEFCD) (497)		
546	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	15.000,00
	TOTAL	**R$**	**15.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**355.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/11/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:74C6391D

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 10/2025 - RETIFICA EDITAL PSS 08/2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 10/2025

O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no Edital PSS nº 08/2025, publicado para seleção de profissionais para atuação temporária, torna pública a presente RETIFICAÇÃO, para fins de correção e complementação das informações constantes no item:

Onde se lê:
5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o processo seletivo de contratação por tempo determinado são gratuitas e serão realizadas na modalidade online, a partir das 8h às 11h e das 13h às 16h observado o horário oficial de Brasília, sendo realizadas pelo link. https://forms.gle/y25PQNhcYsVQzh5H6 no período de 24/11/2025 à 11/12/2025.

Leia-se:

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o processo seletivo de contratação por tempo determinado são gratuitas e serão realizadas na modalidade online, a partir das 8h às 11h e das 13h às 16h observado o horário oficial de Brasília, sendo realizadas pelo link. https://forms.gle/XhPn27HypZrc9f3f9
no período de 24/11/2025 à 11/12/2025.

A presente retificação passa a integrar o Edital de PSS nº 08/2025 desde sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, prazos e condições estabelecidas.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2CFD03E1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº55/2025

Eu Cesar Manuel Espíndola, Secretário Municipal de Educação nomeado pelo decreto 11/2025 no Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 55/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.561.639/0001-20, no valor total de R$ 14.401,80(quatorze mil, quatrocentos e um reais e oitenta centavos), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AFERIÇÃO, MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DE TACÓGRAFOS VEICULARES, CONFORME NORMAS VIGENTES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 27 de novembro de 2025.

CESAR MANUEL ESPÍNDOLA
Secretário Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:69A8A2F3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARES DE PLACAS MODELO MERCOSUL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR.

CONTRATADO: TAMARA CASSULA & CIA LTDA

CNPJ: 08.515.222/0001-59

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 A 04 DE DEZEMBRO DE 2026.

BOCAIÚVA DO SUL, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCIA PEREIRA SANTOS
Secretria Municipal
Dec 04/2025

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0A7B59F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDENCIA 5ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)
Município de Bom Jesus do Sul - PR
Período de referência: Janeiro a Novembro 2025 R$ 1,00
FONTE: Sistema e-Pública (1452-0327-350). Unidade Responsável: .
Data da emissão: 27/11/2025 e hora de emissão: 13:31.
1 / 1

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AEB48A13

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA, LDO E LOA (RETIFICAÇÃO)

CONVITE

O Prefeito Helio Jose Surdi, vem através deste convidar a população e os departamentos deste Município para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, **referente ao PPA 2026 a 2029, LDO e LOA para 2026**.
A Audiência será realizada no dia 04 de dezembro de 2025 as 15:30h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua João Bassanesi n° 140, Bom Jesus do Sul - Pr.

Bom Jesus do Sul - Pr, 27 de novembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6CD1B509

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 220-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 220/2025.
CONTRATADA: KREINER & PAZUCH LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e arla.
VIGÊNCIA: 27/11/2025 à 26/11/2026.
VALOR: R$ 34.204,00 (trinta e quatro mil, duzentos e quatro reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°74/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:15016EC5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 221-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 221/2025.
CONTRATADA: SBA-ABASTECEDORA E FRETES RODOV.LTDA.
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e arla.
VIGÊNCIA: 27/11/2025 à 26/11/2026.
VALOR: R$ 28.420,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°74/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AB2BF38D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 222-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 222/2025.
CONTRATADA: KREINER & PAZUCH LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina aditivada, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10).
VIGÊNCIA: 27/11/2025 à 26/11/2026.
VALOR: R$ 844.300,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°80/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:96E3602A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 223-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 223/2025.
CONTRATADA: BRAXFORT MÁQUINAS LTDA.
OBJETO: Aquisição de máquina coladeira de borda.
VIGÊNCIA: 27/11/2025 à 26/05/2026.
VALOR: R$ 137.799,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°79/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7F8E3A8F

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 88-2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 88/2025

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, torna público a todos os interessados em participar do referido certame, a retificação do edital, conforme segue abaixo:

Na descrição das características do item 1, será aceito retrovisores elétricos e/ou manual.

As demais características e exigências estão mantidas.

Bom Jesus do Sul, 26 de novembro de 2025.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:409CFCCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CANDIDADOS INDEFERIDOS PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR CONSELHO TUTELAR Nº 002/2025

Divulga relação de inscrições deferidas e indeferidas para o Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

A Comissão especial de normas e monitoramento do processo de escolha Suplementar Indireto do Conselho Tutelar de Bom Sucesso Do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO PARA O CONSELHO TUTELAR DE BOM SUCESSO DO SUL Nº 01/2025, torna público aos interessados a relação de inscritos deferidos e indeferidos para o Processo Suplementar do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul, conforme segue:

Inscrições indeferidas com base na NO EDITAL N°001/2025/CMDCA:

N° INSCRIÇÃO	NOME
01	ADRIANI RAU LOPES
02	MARIA IZABEL CADORE

Bom Sucesso do Sul, 27 de Novembro de 2025.

JOSIANE FOLLE
Presidente CMDCA
Bom Sucesso do Sul

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:2523898A

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 594, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Constitui e nomeia a Comissão Municipal responsável pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Bom Sucesso do Sul para o exercício de 2026 a 2029.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° 1.617/2022 e o Decreto Municipal de nomeação Nº 3597/2025.
CONSIDERANDO ser condição aos municípios para o repasse de recursos, a efetiva instituição do Plano Municipal de Assistência Social, conforme a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Art. 30;
CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2012, em seu capítulo III, que trata especificamente sobre o PMAS;
CONSIDERANDO o processo democrático e participativo, no qual deve ser elaborado o Plano Municipal de Assistência Social, por meio de reuniões com a equipe técnica da gestão municipal, representação do conselho municipal de assistência social, com usuários e trabalhadores;
Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza regula e norteia a execução da Política Municipal de Assistência Social na perspectiva do SUAS, com referência a PNAS, Plano Decenal (2016-2026), o qual deve ser elaborado a cada 4 anos;
Considerando que a elaboração do Plano é de responsabilidade do órgão gestor da Política que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo;
RESOLVE
Art. 1º Instituir e nomear a Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Assistência Social - 2026 a 2029, conforme segue:
Ronise Jane Ravanelli de Oliveira, Gestor Municipal.
Talise Larise de Andrade Verneki, Técnico da Gestão.
Patrícia Luzia Ceccato do Prado, representante da Proteção Social Básica.
Fernanda Cristina Segalin, representante da Proteção Social Especial de média complexidade.
Gabriela Siebert Marchetti, representante da Proteção Social Especial de média complexidade.
Jane Clara Pieta Ferrari, representante do CMAS não-governamental.
Fabiana Magali Novadzki, representante do CMAS governamental.
Ivone Calza Cortivo, representante das entidades e da sociedade civil organizada.
Art. 2º A Comissão definirá um coordenador e um vice-coordenador entre os nomeados, os quais ficarão responsáveis pelo agendamento e registro das reuniões.

Art. 3º A Comissão definirá o Plano de Trabalho definindo o processo de elaboração do PMAS.
Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 05 de dezembro de 2025, para finalizar a elaboração do Plano Municipal, agendando a Audiência Pública para sua socialização e apresentação a comunidade.
Art. 5º Após a finalização da elaboração do PMAS e aprovação pelo CMAS, a Comissão se extinguirá.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 27(vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:38005D8E

CHEFE DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2025

Dispõe sobre a constituição da Comissão especial de normas e monitoramento do processo de escolha suplementar para o Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.692, de 13 de março de 2024.

RESOLVE

Art. 1º Dispõem sobre a constituição da Comissão especial de normas e monitoramento do processo de escolha dos membros do Conselho tutelar de Bom Sucesso do Sul – Pr, que será responsável pela operacionalização, monitoramento, fiscalização e coordenação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar no ano de 2025.

- Presidente: Josiane Folle.
- Membro: Valentina Rosecler Marinhuk
- Membro: Patrícia Luzia Ceccato do Prado
- Membro: Jane Clara Pieta Ferrari

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Bom Sucesso do Sul, 27 de novembro de 2025.

JOSIANE FOLLE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:063C3938

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO P.E 59/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 59/2025
DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO FEITA PELA PROPONENTE
BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2025, às 15:30h, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação, interposto pelas empresas **BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº49.389.734/0001-01, através do email com o protocolo de nº 2025/11/292661 na data de 06/03/2025.** A empresa requerente solicita: **Nossa empresa vem apresentar IMPUGNAÇÃO ao Pregão Eletrônico n.º59/2025, em razão da exigência de entrega dos materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteís. É extremamente difícil atender à tal condição, considerando o tempo estimado entre o recebimento do pedido, a emissão de notas fiscais, o carregamento da mercadoria e o trajeto até o Município, nossa solicitação, com prorrogação do prazo de entrega para 40 (quarenta) dias.(SIC)** Com orientação do jurídico do município juntamente com a comissão de apoio e os responsáveis pela elaboração do descritivo salientamos que o prazo de entrega está condizente com os itens por se tratar de itens que são de pronta entrega, onde as empresas participantes devem ter esses itens em estoque, para atender os pedidos, o prazo solicitado pela empresa e exorbitante, e causaria mau funcionamento no município, pois os produtos devem ser entregues o quanto antes, ou seja dentro do prazo estipulado em edital. Sendo assim decidem **INDEFERIR a impugnação da empresa BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo não alterando o edital e mantendo a data de abertura da licitação, a qual será mantida para o **dia 01/12/2025 as 09:00, o** qual será realizado através do site **www.gov.br/compras/pt-br.** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

JOSIANE FOLLE
Progeria

CARISE REGINANESELLO
Apoio

VALENTINA R. MARINHUK
Apoio

YONARA BEATRIZ DE ARAUJO PENSO
Apoio

FABIANA MAGÁLI NOVADZKI
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:5E98262A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 62/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** destinado ao **registro de preços para eventuais aquisições de móveis planejados incluindo montagem no local solicitado conforme projetos, conforme termo de referência.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 11/12/2025, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 27 de novembro de 2025.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:E653EF51

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2025 - INEXIGIBILIDADE 15/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2025
INEXIGIBILIDADE 15/2025 – (Processo Licitatório 117/2025). DATA DO AVISO: 18/11/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: I. N. DE ALMEIDA LTDA - CNPJ: 20.324.313/0001-02.
OBJETO: Contratação para apresentação da **Banda Detroit através da empresa I. N. DE ALMEIDA LTDA,** por ocasião da abertura do Natal Luz de 2025, que será realizado no dia 28 de novembro de 2025 na Praça da Produção em frente à Igreja Matriz de Bom Sucesso do Sul.
VALOR E PAGAMENTO: Pela apresentação da Banda ora contratada o Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** irreajustáveis. E será efetuado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato, e restante 50% (cinquenta por cento) no dia da apresentação, 28 de novembro de 2025.
FORMA DE EXECUÇÃO: A realização da apresentação da **BANDA DETROIT** deverá ter **duração mínima de 3 horas**, **sendo no dia 28/011/2025 após a abertura do Natal Luz de 2025 que terá início às 22:00 com o Show da Banda.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 11.00 – Departamento de Indústria, Comércio e Turismo; 11.01 – Divisão de Ind. Comércio e Turismo; 22.661.0014.2.038 – Atividades Operacionais. E Apoio a Ind. Com. E Turismo; 3.3.90.39 – Outros Serviço De Terceiro. - Pessoa. Jurídica; Despesa 1742
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de **03 (três) meses** contados a partir da sua assinatura.
Bom Sucesso do Sul, 27 de novembro de 2025**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:60E53C68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 039/2025
PROCESSO N° 212/2025
FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, caput, da lei 14.133/21

OBJETO: Contratação da empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.644.666/0002-45**, detentora do registro de preços para aquisição de 02 (duas) pás carregadeiras novas, zero hora, tipo A, com peso operacional mínimo de 11.500 kg e máximo de 14.600 kg, destinado ao reforço do parque de máquinas do Município de Braganey/PR, por meio de **adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025** do Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri – CIBAX, conforme condições, especificações técnicas e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, base legal artigo 74, Caput da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto n° 139/2023 e Decreto Municipal n° 074/2025.

VALOR GLOBAL: R$ 1.410.000,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil reais), com inexigibilidade de licitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REDUZIDO	ELEMENTO	FONTE
394	07002206060012203844905200000	1860

Tendo em vista o contido na solicitação inicial, e a informação do Departamento de Contabilidade dando conta da existência de dotação orçamentária suficiente, bem como parecer jurídico acostado aos autos, **AUTORIZO** a contratação por meio da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nos termos pleiteados pela secretaria solicitante, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, observadas as formalidades legais.

Braganey- PR, 26 de novembro de 2025

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:CAE1E705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N° 54/2025
PROCESSO N° 209/25

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 54/2025
PROCESSO N° 209/25

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular total (cobertura casco, colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais a terceiros, danos morais, acidentes pessoais por passageiro, assistência 24 horas e cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores), abrangendo cinco veículos pertencentes à frota oficial do Município de Braganey-PR, pelo período de 12 (doze) meses.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até ás **17:00 hrs** do dia **03/12/2025**.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:braganey.propostas@gmail.com **e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
Braganey – PR, 27 de novembro de 2025.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:CA594B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO NUCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

TERMO DE NOMEAÇÃO

Por este ato, Maria Ilma Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde de Braganey/PR, nomeia os seguintes membros para compor a **Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP)** Municipal, pelo período de dois anos a partir desta.

Membros Consultores:

Coordenadora: Sônia de Fátima Zanin

Vice Coordenador: José Valdo Vieira dos Santos

Secretário: Emanuellen Santos Morais

Membros Consultores:

Médico: Igor Henrique Turra Ramires

Enfermeiro: Tânia Trevizan

Representante do CME: Mariele Cristiane Manfé

Representante do Serviço de Apoio: Maria Aparecida Mroczka Lisoski

Secretária Municipal de Saúde: Maria Ilma Rodrigues

Farmacêutico: Andre Augusto Pereira Trevizan Coelho

Nutricionista: Rosária Inês Paiva Perdomo

Odontóloga: Amanda Santos Ramalhaes

Braganey, 13 de Junho de 2025.

MARIA ILMA RODRIGUES
Secretária de Saúde
Portaria 001/2025
Secretária Municipal de Saúde

1. Cadastro do NSP no NOTIVISA:

CNPJ do Fundo Municipal de Saúde: 11.239.146/0001-00

CNPJ da Prefeitura Municipal de Braganey:78.121.902/0001-73

CNES dos serviços de Saúde: 2736756 e 9669086

2. Cadastro da Visa Municipal

CNPJ do Fundo Municipal de Saúde: 11.239.146/0001-00

CNPJ da Prefeitura Municipal de Braganey:78.121.902/0001-73

E-mail institucional para cadastro do NSP: Vigilanciasanitaria@outlook.com

Braganey, 13 de Junho de 2025.

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:957B902A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 101/2025

Súmula: Nomeia as substituições dos membros da Comissão de acompanhamento, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Valdir Zielinski, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, **DECRETA**:
Art. 1° - Ficam nomeados as substituições de alguns membros da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.
Representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:
Titular: Cayo Cezar Bassani Fogassa – CPF: 058.383.849-99
Suplente: Alessandro Thiesen – CPF: 058.862.119-69
Representantes da Sececretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Ana Rosa Barbosa - CPF: 775.775.409-78
Titular: Suellen de Godoi – CPF: 082.362.489-76
Titular: Rosangela Gomes Modolo - CPF: 024.375.559-78
Suplente: Josiani Caimi –CPF: 038.691.299-80
Suplente: Danielle Silva Castelo Branco – CPF: 007.730.782-82
Suplente: Angelica Cristian Rocha- CPF: 084.538.689-13
Representantes do Conselho Municipal de Educação- CME
Titular: Aparecida de Lourdes Citron Faria- CPF: 960.350.139-53
Titular: Sandra Mara Belarmino Figueira – CPF: 067.242.319-73
Titular: Hebe Cássia Toffoli- CPF: 603.708.239-15
Suplente: Estevo Gonsales Filho - CPF: 042.624.719-18
Suplente: Eliane Stocker Bragueto - CPF: 034.574.039-45
Suplente: Jaqueline Rigamonte Andrade – CPF: 018.038.499-67

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o decreto anterior.
Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, aos 24 dias do mês novembro de 2025

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:F9894FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 0110/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 072/2025

EXTRATO
CONTRATO N° 0110/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 072/2025

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa JP EQUIPAMENTOS LTDA ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 13.772.057/0001-50, sediada na rua do Bosque Nº191 Bairro Jardim na cidade de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina , CEP:89890-000 , neste ato representada pelo **Sr** JACKSON NEIMAR PEDRASSANI**,** portador do **CI/RG Nº. RG 4.016.444** e inscrito no **CPF/MF Nº. 041.562.419-39** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 072/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de acessórios e materiais elétricos natalinos destinados à montagem, manutenção e ampliação da decoração do evento "Natal Luz 2025" no Município de Braganey-PR, visando à valorização cultural, turística e estética dos espaços públicos municipais.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 51.199,68 (cinquenta e um mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **27/11/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 27 de Novembro de 2025.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:BC345D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 0111/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 072/2025

EXTRATO
CONTRATO N° 0111/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 072/2025

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa SCAN LIFE COMERCIAL LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 46.022.479/0001-68, sediada na, AVENIDA FRANCISO PY 48,0 LAUZENE PAULISTA, na cidade de SAO PAULO, Estado do SP, CEP: 2442110, neste ato representada pelo **Sr** ADENILSON JORGE DAS NEVES**,** portador do **CI/RG Nº. RG 18230420** e inscrito no **CPF/MF Nº. 113.960.048-66** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 072/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de acessórios e materiais elétricos natalinos destinados à montagem, manutenção e ampliação da decoração do evento "Natal Luz 2025" no Município de Braganey-PR, visando à valorização cultural, turística e estética dos espaços públicos municipais.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 205,71 (duzentos e cinco reais e setenta e um centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **27/11/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 27 de Novembro de 2025.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:D1F2859F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 0112/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 072/2025

EXTRATO
CONTRATO N° 0112/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 072/2025

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa VELHA GRAFICA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 04.664.811/0001-48, sediada na, AVENIDA RUA MANOEL TEIXEIRA,0 CENTRO, na cidade de TAPEJARA, Estado do PR, CEP: 99950-000, neste ato representada pelo **Sr** MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE**,** portador do **CI/RG Nº.9103846359** e inscrito no **CPF/MF Nº. 021.172.650-81** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 072/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de acessórios e materiais elétricos natalinos destinados à montagem, manutenção e ampliação da decoração do evento "Natal Luz 2025" no Município de Braganey-PR, visando à valorização cultural, turística e estética dos espaços públicos municipais.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 30.599,96 (trinta mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **27/11/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 27 de Novembro de 2025.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:163EE22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 109/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025 PROCESSO N° 212/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 109/2025
Inexigibilidade Nº 039/2025
Processo n° 212/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Braganey (CNPJ: 78.121.902/0001-73)
Contratada: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (CNPJ Nº 29.644.666/0002-45)
OBJETO: Contratação da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.644.666/0002-45, detentora do registro de preços para aquisição de 02 (duas) pás carregadeiras novas, zero hora, tipo A, com peso operacional mínimo de 11.500 kg e máximo de 14.600 kg, destinado ao reforço do parque de máquinas do Município de Braganey/PR, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025 do Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri – CIBAX, conforme condições, especificações técnicas e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, base legal artigo 74, Caput da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto n° 139/2023 e Decreto Municipal n° 074/2025.
Valor total: R$ 1.410.000,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil reais)
Vigência: 26/11/2025 a 26/01/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:58325232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 212/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 212/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 039/2025.

O agente de contratação, designado pela portaria n° 204/2025, solicita HOMOLOGAÇÃO, para contratação da empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.644.666/0002-45**, detentora do registro de preços para aquisição de 02 (duas) pás carregadeiras novas, zero hora, tipo A, com peso operacional mínimo de 11.500 kg e máximo de 14.600 kg, destinado ao reforço do parque de máquinas do Município de Braganey/PR, por meio de **adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025** do Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri – CIBAX, conforme condições, especificações técnicas e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, base legal artigo 74, Caput da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto n° 139/2023 e Decreto Municipal n° 074/2025, valor Global R$ 1.410.000,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil reais), por inexigibilidade com base no art. 74, caput, da Lei 14.133/23 e suas alterações.
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Oficio do agente de Contratação, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, **caput**, da Lei 14.133/23 e suas alterações
HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem esta casa de leis, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade n° 039/2025, processo n° 212/2025 com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 26 de Novembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:C3D51B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BRAGANEY EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.
O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, torna público que às 09:00 horas do dia 18/12/2025, na plataforma BNC, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Utilitário tipo PICK-Up CS	1	R$ 129.156,67	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Braganey e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
Dia, 27 de NOVEMBRO de 2025.

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:BBCDC6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536 /2025

EMENTA: NOMEAR COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BRAGANEY (CMDR).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para formarem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) da seguinte forma:

Presidente: PAULO HENRIQUE SABORÉ LOPES, CPF: 212.517.*-06**

Vice-Presidente: VALDECIR ANTONIO CAPPELARO, CPF: 627.621.*-68**

Secretário: **FLORISVAL FIDELIS DE LISBOA, CPF: 282.401.***-97**

Segundo Secretário: CLEITON GONÇALVES DA LOMBA, CPF: 096.767.*-40**

Tesoureiro: JACIR CENTENÁRIO, CPF 865.496.*-49**

Segundo Tesoureiro: JOSE CARLOS ANANIAS, CPF:644.252. *-44**

REPRESENTANTE DAS COMUNIDADES:

Longuinópolis: Nelson De Oliveira, Samália: Vagner Pedrão, Munhoz Da Rocha Francisco Dalpra, São Miguel: Adão Picagevicz, Rio Das Antas: Efren Iadwizak, São Joaquim: Florisval Fidelis De Lisboa, Santa Izabel: Donizete Bini, IDR-PR: Luiz Carlos Retcheski Junior
Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Braganey, 24 de novembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:C0AC4095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-
EDITAL Nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-
EDITAL Nº 01/2025

Autoriza a abertura do processo de escolha de diretores das unidades educacionais da rede pública municipal de ensino, nos termos da Lei Municipal nº 833/2022.

A **Secretária Municipal de Educação de Braganey**, no uso de suas atribuições legais e considerando a **Lei Municipal nº 833/2022**, que regulamenta o processo de escolha e o exercício do mandato dos gestores escolares das unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Braganey,
TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL DE AUTORIZAÇÃO**, que dispõe sobre a abertura do Processo de Escolha de Diretores das unidades escolares municipais para o mandato 2026–2028 (ou conforme o período vigente).
1. DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO
Fica **autorizada a abertura do Processo de Escolha de Diretores** para todas as unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Braganey, em conformidade com o Art. 1º e Art. 2º da Lei Municipal nº 833/2022, que determinam a escolha dos gestores escolares por **processo democrático, por meio de consulta à comunidade escolar**.
2. DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão abertas para profissionais que atendam aos requisitos previstos no **Art. 3º da Lei Municipal nº 833/2022**, dentre eles:
Ser professor da rede municipal ou possuir formação superior exigida pela legislação;
Ter no mínimo **2 anos de efetivo exercício** no magistério ou na rede municipal;
Não incorrer em restrições legais previstas no §4º do Art. 3º;
O servidor que tenha 2 (dois) vínculos de 20 (vinte) horas deve ter concluído, em pelo menos um deles, o período do estágio probatório até a data da consulta pública;
A candidatura somente poderá ser exercida na escola ou CMEI em que os referidos servidores possuam, no mínimo 1 (um) ano de efetivo exercício, sendo vedada a candidatura simultânea em mais de uma instituição;
Entregar todos os documentos comprobatórios exigidos pela SEMED.
As datas, horários e local para inscrição serão definidos no Edital específico subsequente.
3. DA COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA
A Comissão Central foi constituída nos termos do Art. 20 da Lei 833/2022, composta por representantes:
I – da SEMED;
II – dos professores;
III – dos funcionários;
IV – dos Conselhos Escolares e/ou CME;
V – dos pais ou responsáveis legais dos alunos.
A Comissão ficará responsável por regulamentar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de escolha.
4. DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR
Cada unidade educacional constituirá sua própria **Comissão Eleitoral Escolar**, conforme Art. 22 da Lei nº 833/2022, com representação de:
Pais/responsáveis;
Professores;
Funcionários;
Candidatos ou seus representantes.
Cabe à Comissão conduzir a eleição, organizar mesas, listas, urnas, apuração e zelar pela regularidade do pleito.
5. DA CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR
A consulta pública será realizada de acordo com os Artigos 10 a 19 da Lei 833/2022, assegurando:
Voto secreto;
Participação de servidores, pais ou responsáveis e alunos;
Peso do voto conforme categorias, nos termos da lei (professores, funcionários, pais/responsáveis);
Publicação do resultado e prazo para recursos.
6. DO MANDATO DO DIRETOR ESCOLAR
Conforme Art. 32 da Lei nº 833/2022, o mandato terá duração de **03 (três) anos**, permitida **uma recondução**, mediante novo processo eletivo.
7. DISPOSIÇÕES FINAIS
A abertura do processo ocorre para garantir a continuidade democrática da gestão escolar no município.
Casos omissos serão decididos pela Comissão Central, conforme Art. 4º da legislação.
Outros editais complementares serão publicados pela SEMED contendo:
Cronograma completo;
Regras específicas da inscrição;
Requisitos documentais;
Orientações quanto à apresentação do Plano de Trabalho dos candidatos.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação, 27 de novembro de 2025.

ANA ROSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação e Cultura de Braganey

ANGELICA CRISTIAN ROCHA BARRO
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:DCE947EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 72/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N°. 72/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de acessórios e materiais elétricos natalinos destinados à montagem, manutenção e ampliação da decoração do evento "Natal Luz 2025" no Município de Braganey-PR, visando à valorização cultural, turística e estética dos espaços públicos municipais.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 72/2025,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	13.772.057/0001-50	R$ 51.199,68
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	46.022.479/0001-68	R$ 205,71
VELHA GRAFICA LTDA	04.664.811/0001-48	R$ 30.599,96

Braganey, 27 DE NOVEMBRO 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:DD4A0100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 095.2025 - METALÚRGICA

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que a REABERTURA do **Certame Licitatório n° 168/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 095/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto o Registro de preço para eventuais e futuras contratações de empresa especializada no fornecimento de materiais metalúrgicos, acompanhado da execução dos serviços necessários, conforme as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e em seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$831.558,95 (oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **15 de dezembro de 2025 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 27 de novembro de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:23B352BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 002/2022 – CONCORRENCIA 002/2022

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 002/2022 – CONCORRENCIA 002/2022

PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. **Junior Motter**, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767.322.675.

PERMISSIONÁRIO: empresa **SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAFELANDIA-PR-SISMUCAF**, inscrita no CNPJ: 16.837.160/0001-20, localizada na Rua Dr. Plinio Costa, 676, Bairro: Centro, CEP 85.415-000, Telefone (45) 99966-7050, no município de Cafelândia, Estado do Paraná a seguir denominada PERMISSIONARIA, representada por **LEONEL CLOVIS LUPATINI**.

OBJETO: Fica aditado o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, findando-se **em 22/11/2026**, conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato originário, nos termos de ofícios da Secretaria Municipal de Finanças, anuência da empresa, parecer jurídico em anexo.

Fica alterada a cláusula terceira (**do valor e condição de pagamento**) reajustando o valor mensal de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de 4,68% (quatro virgula sessenta e oito por cento), passando o valor de **R$ 219,62(duzentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos)**, **para R$ 229,90 (duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos),** totalizando o valor anual de 2.758,80 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

ASSINATURAS: Junior Motter e **LEONEL CLOVIS LUPATINI**
Data assinatura: 19/11/2025.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4DBCA092

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-EXTRATO DO CONTRATO Nº 0145/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0145/2025 – Processo inexigibilidade nº 037/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
Contratado: EDITORA FTD S A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 61.186.490/0009-04, R JOAO NEGRAO, 2720 - CEP: 80230150 - BAIRRO: PRADO VELHO, E-MAIL: adm.areapublica@ftdse.com.br, Telefone, (11) 3598-6000 CIDADE: Curitiba/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ALCIMAR RAMOS DA SILVA E ADILSON JOSÉ JANOVSKI.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO PARA A REDE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, QUE INCLUI O FORNECIMENTO DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SUPORTE TÉCNICO E ACESSO A UMA PLATAFORMA EDUCACIONAL DIGITAL.
Valor Total: R$ 180.222,00 (Cento e Oitenta Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais).
Assinaturas: Junior Motter, ALCIMAR RAMOS DA SILVA E ADILSON JOSÉ JANOVSKI.
Vigência: 02/12/2025 a 01/12/2026.
Data da Assinatura:02/12/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E0DD5125

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 026 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria nº 026 de 27 de novembro de 2025.

SÚMULA: Designa Servidor Público para representar o Prefeito Municipal em Assembleia Geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Servidor Público **ROGÉRIO SCHMIDT**, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, CREA-PR nº 108623/D, portador do RG nº 8.295.561-5 SSP/PR, CPF nº 033.872.999-23, matrícula nº 76991, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, para representar o Prefeito Municipal, senhor **JUNIOR MOTTER**, na **11ª Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário** do Centro-Litoral (MRAE-1), Centro-Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3), a realizar-se no dia **1º de dezembro de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:51F24492

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 905/2025-DRH

PORTARIA N. º 905/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
MARIA HELENA NUNES DIBA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	76171	27/11/2025	18/12/2025
NOELI PEREIRA DE OLIVEIRA CONZZATTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81431	27/11/2025	03/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 27 de novembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E9D2F824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1298, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1298, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025, **no valor de R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil, reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 875 de 10 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual 2025.

DECRETA:

Art. 01º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2025, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.512.0010.2062 – Gestão de resíduos sólidos
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: 15.000,00
Conta Despesa: 3930EA
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.512.0010.2063 – Manutenção das atividades da Secretaria de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: 50.000,00
Conta Despesa: 4020EA
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

Art. 02º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
000	R$ 65.000,00
TOTAL	**R$ 65.000,00**

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:1C7C4085

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1299, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1299, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025, no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 875 de 10 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual 2025.
DECRETA:
Art. 01º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2025, no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2010 - Programa Salário Educação
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente
Valor: R$ 83.000,00
Conta Despesa: 820
Fonte: 107 (Salário Educação)

Art. 02º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2010 - Programa Salário Educação
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 35.000,00
Conta Despesa: 790
Fonte: 107 (Salário Educação)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2010 - Programa Salário Educação
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 800
Fonte: 107 (Salário Educação)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2010 - Programa Salário Educação
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 28.000,00
Conta Despesa: 810
Fonte: 107 (Salário Educação)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO
04.123.0004.2005 – Departamento de Contabilidade/Tesouraria/Tributação
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 470
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:12D16B51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 36/2025-PMCS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VACINAS E INSUMOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2025
ROSSI & ZANIN AGRONEGOCIOS LTDA, inscrita no **CNPJ n.º 55.957.140/0001-44,** sediada a Avenida Joao Ferreira Neves, nº 2765 – sala 01 – Cep: 85148-000, Centro – Campina do Simão Estado do Paraná, doravante designada EMPRESA DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Alex Rossi.**

VALOR: R$ 289.096,98 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil e Noventa e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: 26 DE NOVEMBRO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 27 DE NOVEMBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:2DE04B07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 38/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2025-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 38/2025-PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 (ZERO) KM, SENDO DO TIPO SEDAN COMPACTO, UTILITÁRIO PICK-UP CABINE SIMPLES E UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA**, e **Adjudicação** à empresa **GUARA AUTO PEÇAS S.A**, inscrita no CNPJ n.º **77.882.579/0001-98**, vencedora do **Lote 01 e Lote 03** com valor global de **R$ 808.005,00** (Oitocentos e Oito Mil e Cinco Reais).

Campina do Simão - PR, 27 de novembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:92012BAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE (SRP) 34/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 34/2025-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 34/2025-PMCS** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 1 (UMA) CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M³, COLETA PERIÓDICA SEMANAL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E EFLUENTES LÍQUIDOS GERADOS NO PONTO DE TRANSBORDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**, e **Adjudicação** à empresa **RAMOS & FORTE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **81.401.853/0001-37,** localizada Rodovia BR 153 KM 08, s/nº - Cep: 86.400-000**,** Parque Industrial - Município de Jacarezinho, Estado do Paraná**, vencedora** do **Lote 01**, com valor global de **R$ 241.681,50** (Duzentos e Quarenta e Um Mil Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Campina do Simão - PR, 27 de novembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:56F446E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE (SRP) 39/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 39/2025-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) N.º 39/2025-PMCS** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **COMBUSTÍVEIS, SENDO ESTES ETANOL HIDRATADO, GASOLINA COMUM TIPO C, ÓLEO DIESEL B S10, ÓLEO DIESEL B S500,BEM COMO AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32,** e **Adjudicação** à empresa **N.S.A. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **24.329.790/0001-11,** sediada a Avenida Gustavo Lori De Lima, nº 420 – Centro – Campina do Simão, Cep: 85.148-000 – Estado do Paraná, vencedora do **Lote 01, Lote 02 e Lote 04** com valor global de **R$ 1.123.855,53** (Um Milhão Cento e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos) e a empresa **AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85,** sediada a Avenida Joao Ferreira Neves, nº 2693 – Centro – Campina do Simão, Cep: 85.148-000 – Estado do Paraná, vencedora do **Lote 03 e Lote 05** com valor global de **R$ 1.124.491,01** (Um Milhão Cento e Vinte Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Um Centavos).

Campina do Simão - PR, 27 de novembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:499149F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE COMPRA DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria 44/2025, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar contratação direta na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, sob o regime de MENOR PREÇO POR LOTE, na hipótese do disposto no Art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e sua alterações, objetivando Aquisição de Mobiliário e Eletrodomésticos para o Imóvel de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul – Pr, conforme informações constantes do Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: Cadastro das propostas até 03/12/2025 às 09h00min.
Data da sessão: 03/12/2025
Horário da fase de lances: 09h:00min. às 15h:00min.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Valor Total máximo R$ 56.798,98 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

Local da realização: https://comprasbr.com.br
O Aviso de Contratação pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.leg.br na opção Transparência – Licitações e no site https://comprasbr.com.br.
Outras informações via e-mail:
compras@campinagrandedosul.pr.leg.brou por telefone (41) 3676-1077 ou 3676-1395.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:51702D24

GABINETE
EXERCÍCIO 2025 EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO

Certifico a alteração por **Apostilamento** do item "b" da Cláusula Segunda do Contrato n.º 63/2025, decorrente da Inexigibilidade n.º 46/2025, Termo de Fomento n.º 04/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E A SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, a qual passa a constar como gestora responsável pela Concedente a **servidora SUELI MARIA RODRIGUES**, nomeada através da Portaria n.º 2190/2025, publicada na Edição 3399, do Diário Oficial dos Municípios de 04/11/2025, conforme determinado pelo *caput* do Art. 1º do Decreto Municipal n.º 822, de 13 de março de 2017, alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.542, de 07 de outubro de 2025. Certifico ainda, que a presente apostila encontra supedâneo no art. 57 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e decretos regulamentadores, bem como que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, motivo pelo qual, restam ratificadas.

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:D8C3E748

GABINETE
EXERCÍCIO 2025 EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO

Certifico a alteração por **Apostilamento** do item "b" da Cláusula Segunda do Contrato n.º 46/2025, decorrente da Inexigibilidade n.º 37/2025, Termo de Fomento n.º 03/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E A SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, a qual passa a constar como gestora responsável pela Concedente a **servidora SUELI MARIA RODRIGUES**, nomeada através da Portaria n.º 2190/2025, publicada na Edição 3399, do Diário Oficial dos Municípios de 04/11/2025, conforme determinado pelo *caput* do Art. 1º do Decreto Municipal n.º 822, de 13 de março de 2017, alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.542, de 07 de outubro de 2025. Certifico ainda, que a presente apostila encontra supedâneo no art. 57 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e decretos regulamentadores, bem como que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, motivo pelo qual, restam ratificadas.

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:8A57D09D

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LOTES FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LOTES FRACASSADOS
Comunico que o PREGÃO ELETRÔNICO **Nº. 85/2025**, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHOES/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS REFERENTES A CAMINHAO TIPO CAVALO MECÂNICO, COM CARRETA PRANCHA TRUCADA, CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO, CAMINHAO PIPA, CAMINHAO BAÚ, ROLO COMPACTADOR, TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA E MINI ESCAVADEIRA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA E/OU OPERADORES PARA CADA ITEM, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, realizado em 27/11/2025, teve seus **lotes 02 e 08** considerados **FRACASSADOS**, tendo em vista a inabilitação da

empresa participante, pelo não atendimento das exigências do Edital quanto ao seu enquadramento conforme Lei Complementar nº 123/2006.
Campina Grande do Sul, 27 de novembro de 2025.

RONY ZOTTO CARTAXO
Agente de Contratação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:597C22AC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL Nº 06

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, considerando que a candidata classificada em 06º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 05, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3403, página nº. 77 de 10/11/2025, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, para que no **PERÍODO DE 26 DE NOVEMBRO A 05 DE DEZEMBRO DE 2025**, compareça no Departamento de Gestão de Pessoal munida dos documentos (conforme item 20.3 do Edital nº. 002/2025) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Departamento de Gestão de Pessoal.

A designação do local para exercer as atividades ficará condicionada às necessidades das unidades básicas de saúde e departamentos do Município de Campina Grande do Sul e será definida pela Secretária Municipal da Saúde.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	SANDRA ALVES DE SOUZA	07º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8378AC26

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2262/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 1052/2025 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 41.788/2025;

E X O N E R A

Com efeito retroativo a partir do dia 02 de setembro de 2025, a gratificação pela atuação em sala de recursos multifuncionais, da Servidora **ANELIZE LEAL FERREIRA - Matrícula nº. 329180,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal.

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:12E8FEA8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2263/2025

Designa o Gestor e Fiscal do Termo Considerando o Termo de Cooperação nº. 0119/2025, protocolado sob nº. 23.661.771-8.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Termo de Cooperação nº. 0119/2025 firmado entre o Município de Campina Grande do Sul e a Secretaria de Estado de Segurança Pública, cujo objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) neste Município;

R E S O L V E

Art. 1º Fica designado as funções de gestor e fiscal, referente ao Termo de Cooperação nº. 0119/2025, os servidores abaixo especificados:

Art. 2º Gestor: FERNANDO DE SOUZA PORATTI - Matrícula nº. 158141, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível C09 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012;

Parágrafo único: Compete ao Gestor a missão de administrar o termo de colaboração, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos, competindo ao mesmo, as atribuições previstas no Art. 700 do Decreto Estadual nº. 10.086/2022.

Art. 3º Fiscal: REGINA DA SILVA CARNEIRO - Matrícula nº. 149311, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C17 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Parágrafo único: Compete ao Fiscal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do termo, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva, observando o cumprimento dos termos acordados, e buscar os resultados esperados deste termo, na forma disposta no Art. 701 do Decreto Estadual nº. 10.086/2022.

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8C91E633

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2264/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado através do nº. 39.473/2025;

Considerando o Parecer Jurídico Consultivo nº. 32/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

C O N C E D E

Art. 1º. Redução de carga horária de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, com a respectiva adequação do salário base à carga horária pretendida, conforme prevê o artigo 22, §6º da Lei Municipal nº. 09/2004 e Decreto Municipal nº. 1186/2019, à Servidora **LAURITA ALVES CUGLER - Matrícula nº. 155801,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista – Nível B24 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 01 de novembro de 2025 até 30 de abril de 2026.

Art. 2º Nas 30 (trinta) horas semanais restantes, a mencionada servidora continuará exercendo suas funções no Centro de Especialidades Médicas – CEM, junto à Secretaria Municipal da Saúde.

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8DA7F2C9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2265/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 1043/2025 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 41.654/2025;

C O N C E D E

A Gratificação de Preparação de Merenda à Servidora **RUTH ELIZA DE SOUSA – Matrícula nº. 156361**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C13 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 11 de novembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:13C6BF71

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2266/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Capítulo V, artigo 26-A, inciso I, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **AMANDA POSSAMAI TIEPPO - Matrícula nº. 329104,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, com efeito retroativo a partir do dia 14 de novembro de 2025 até 04 de dezembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E672A5A9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2267/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Capítulo V, artigo 26-A, inciso III, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **EMILI EVERS SANTOS - Matrícula nº. 329342,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Professora Nilce Terezinha Zanetti, com efeito retroativo a partir do dia 17 de novembro de 2025 até 17 de dezembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:40DBEFA5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2268/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 1054/2025 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 41.790/2025;

C O N C E D E

A Gratificação de Preparação de Merenda à Servidora **SILVANA DIAS DO ROSARIO – Matrícula nº. 254881**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível B07 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 18 de novembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0FC6179F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2269/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

ANULA

A Portaria nº. 2256/2025, datada de 19 de novembro de 2025, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3411, página nº. 122 de 21/11/2025, que exonerou a pedido da servidora Samanta Ribeiro de Lima - Matrícula nº. 329402, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados.

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8CE4472A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2270/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 599/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, protocolado sob nº. 41.977/2025;

ANULA

A Portaria nº. 2258/2025, datada de 19 de novembro de 2025, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3411, página nº. 123 de 21/11/2025, que autorizou a concessão de diária, ao Servidor Anderson Forte Mensor - Matrícula nº. 162921, motivado pelo cancelamento da viagem.

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:69293F1A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2271/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 599/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, protocolado sob nº. 41.977/2025;

ANULA

A Portaria nº. 2259/2025, datada de 19 de novembro de 2025, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3411, página nº. 123 de 21/11/2025, que autorizou a concessão de diária, à servidora Andressa Maria Kiche Costacurta - Matrícula nº. 329100, motivado pelo cancelamento da viagem.

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:20EDB999

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2272/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 599/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, protocolado sob nº. 41.977/2025;

ANULA

A Portaria nº. 2260/2025, datada de 19 de novembro de 2025, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3411, páginas nº. 123 e 124 de 21/11/2025, que autorizou a concessão de diária, à servidora Eliane dos Santos Pedroso - Matrícula nº. 329068, motivado pelo cancelamento da viagem.

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1E0C399C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2273/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 599/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, protocolado sob nº. 41.977/2025;

ANULA

A Portaria nº. 2261/2025, datada de 19 de novembro de 2025, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3411, página nº. 124 de 21/11/2025, que autorizou a concessão de diária, ao Servidor Juarez Borges Machado - Matrícula nº. 326832, motivado pelo cancelamento da viagem.

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3FD9232B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2274/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI - Matrícula nº. 326824,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, lotada no Centro de Vigilância em Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,02 (Oitenta reais e dois centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 240,06 (Duzentos e quarenta reais e seis centavos)
IV	Destino;	Campo Largo – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Campo Largo para participar do evento "**Curso de Processo Administrativo Sanitário"**.
VI	Período da viagem;	De 25 a 27 de novembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BD9B5865

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2275/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **JULIANA FRANCO VASQUES - Matrícula nº. 290501,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada no Centro de Vigilância em Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,02 (Oitenta reais e dois centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 240,06 (Duzentos e quarenta reais e seis centavos)
IV	Destino;	Campo Largo – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Campo Largo para participar do evento "**Curso de Processo Administrativo Sanitário"**.
VI	Período da viagem;	De 25 a 27 de novembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de novembro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:47D97CF9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2276/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **MIRIAN PERREIRA SILVA - Matrícula nº. 329308,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 160,04 (Cento e sessenta reais e quatro centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 480,12 (Quatrocentos e oitenta reais e doze centavos)
IV	Destino;	Campo Largo – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Campo Largo para participar do evento "**Curso de Processo Administrativo Sanitário"**.
VI	Período da viagem;	De 25 a 27 de novembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de novembro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:035AE8E5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2277/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **CRISTIANE DAMASIO DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 130131,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,02 (Oitenta reais e dois centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 160,04 (Cento e sessenta reais e quatro centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento "**3º Congresso de Governança Pública da CGE-PR e 4ª Semana de Ouvidoria"**.
VI	Período da viagem;	Dias 26 e 27 de novembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 26 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de novembro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:706363C3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2278/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob nº. 41.352/2025;

C O N C E D E

Prorrogação da licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 02 (dois) anos ao Servidor **SIDNEI DIAS PEREIRA - Matrícula nº. 211721,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C12 Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir do dia 30 de novembro de 2025 até 29 de novembro de 2027.

Campina Grande do Sul, 26 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5F4F0CD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 053/2025.

Institui a Estratégia Municipal de Disseminação e Implantação do Building Information Modeling – Estratégia BIM-CT e institui o Núcleo BIM-CT da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, para Gestão da Estratégia BIM-CT.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN,Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.306 de 2 de abril de 2020, que estabelece a utilização do Building Information Modeling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - Estratégia BIM BR;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3080 de 15 de outubro de 2019, ao qual institui a Estratégia Estadual de Fomento e Implantação do Building Information Modeling (Modelagem da Informação na Construção) que estabelece no seu Art. 3º, dentre outros, a estratégia de ampliação do "Plano de Fomento ao BIM, desenvolvido pela SEIL, priorizando a disseminação junto à Administração Pública Estadual Direta e Indireta e aos municípios paranaenses;

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações, nº 14.133/2021, que estabelece no seu Art. 19, § 3º que nas licitações e obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modeling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10086 de 17 de janeiro de 2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em especial o capítulo VII;

DECRETA:

Art. 1º Institui a Estratégia BIM-CT para a Disseminação e Implantação do Building Information Modeling – BIM no Município de Campo do Tenente, com a finalidade de promover um ambiente adequado para a inovação tecnológica e melhoria na qualidade de projetos, orçamentos e obras públicas e sua difusão na cidade.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se BIM ou Modelagem da Informação da Construção o conjunto integrado de processos e tecnologias que permite criar, utilizar, atualizar e compartilhar, colaborativamente, modelos digitais de uma construção, de forma a servir potencialmente a todos os participantes do empreendimento durante o ciclo de vida da construção.

Art. 2º A Estratégia BIM-CT tem os seguintes objetivos:
I – Fomentar e difundir o uso do BIM e seus objetivos;
II – Coordenar a estruturação do setor público municipal para a adoção do BIM, por meio dos planos de implantação institucionais e seus respectivos projetos piloto;

III – Estimular e promover a capacitação em BIM;
IV – Propor atos normativos que estabeleçam parâmetros para as compras e as contratações públicas municipais com uso do BIM;
V – Desenvolver normas técnicas, guias e padrões para adoção do BIM no âmbito da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente;
VI – Estimular o desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias relacionadas ao BIM; e
VII – Incentivar a concorrência no mercado por meio de padrões neutros de interoperabilidade BIM.

Art. 3º Fica instituído o Núcleo BIM-CT para a Gestão da Estratégia BIM-CT e da metodologia BIM na elaboração e contratação de projetos de Arquitetura e Engenharia na Prefeitura do Município de Campo do Tenente.

§ 1º O Núcleo BIM-CT tem caráter técnico e deliberativo quanto à metodologia BIM, devendo sempre ser consultado quando da aplicação e utilização da metodologia.
§ 2º Suas atribuições são:
I – Definir e orientar as ações necessárias para o alcance dos objetivos da Estratégia BIM-CT;
II – Elaborar anualmente seu plano de trabalho, que conterá cronograma e estabelecerá as ações prioritárias para o referido período;
III – Atuar para a implantação e implementação gradual da metodologia BIM e, por conseguinte, os programas, os projetos e as iniciativas dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, que contratam e elaborarem projetos e/ou obras públicas estejam alinhados com a metodologia BIM e a Estratégia BIM-CT;
IV – Promover o compartilhamento de informações relacionadas ao BIM, com vista à compatibilização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta;
V – Monitorar e avaliar periodicamente os resultados da metodologia BIM e da Estratégia BIM-CT;
VI – Articular-se com instâncias similares de outras esferas das administrações Municipais, Estaduais, Federal e privadas no que diz respeito à metodologia BIM e Estratégia BIM-CT no município;
VII – Expedir pareceres vinculantes necessários à metodologia BIM e Estratégia BIM-CT;
VIII – Deliberar sobre a atualização e a revisão periódica da documentação BIM-CT;
IX – Ratificar processos licitatórios cujo o objeto forem projetos e serviços de Arquitetura e Engenharia com a utilização de ferramentas e metodologia BIM;
X – Opinar sobre temas relacionados às suas competências e objetivos, principalmente sobre a metodologia BIM;

Art. 4º O Núcleo BIM-CT será composto por servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura do Município de Campo do Tenente, bem como de servidores das demais Secretarias, que por sua formação, possam contribuir na implementação da metodologia em âmbito municipal.

§ 1º Os membros do Núcleo BIM-CT serão indicados pelo respectivo órgão, no prazo de quinze dias contados da data de publicação deste Decreto, e serão designados por Portaria pelo Prefeito Municipal.
§ 2º Poderão ser incluídos novos membros de acordo com deliberações do Núcleo BIM-CT.
§ 3º No caso de alteração na composição do Núcleo BIM-CT, deverá ser publicada nova portaria.

Art. 5º O Núcleo BIM-CT será composto por um Coordenador Técnico e demais membros designados.

§ 1º O membro designado como Coordenador Técnico deverá obrigatoriamente ser servidor ocupante de cargo de Diretor ou Secretário e desempenhará as seguintes atividades:
I – Promover a adoção e a mudança da metodologia BIM na Prefeitura do Município de Campo do Tenente;
II – Definir as metas e objetivos do BIM na Prefeitura do Município de Campo do Tenente;
III – Acompanhar reuniões chaves de forma a interferir e/ou reforçar demandas estratégicas que forem necessárias;
IV – Interagir, no que for pertinente, nos modelos BIM em desenvolvimento de forma prática a fim de acompanhar simulações e gerir informações de forma tática e fazer pontes com as demais diretorias (estratégico) e outras esferas administrativas;
V – Atuar como ponte de comunicação para busca de recursos ou mudanças necessárias para o bom andamento da metodologia BIM e Estratégia BIM-CT;
VI – Presidir as reuniões do Núcleo BIM-CT.

§ 2º Os membros do Núcleo BIM-CT desempenharão as seguintes atividades:
I – Atualizar e desenvolver padrões e processos organizacionais dentro da Estratégia BIM-CT e da metodologia BIM;
II – Comunicar a visão e objetivos da Estratégia BIM-CT para toda a Administração Pública Direta e Indireta;
III – Garantir a efetividade do treinamento da equipe;
IV – Atuar como ponto focal da Estratégia BIM-CT e da metodologia BIM, dirimindo dúvidas e solucionando conflitos de modelagem e processos à comunidade técnica em geral (interna e externa à Administração);
V – Realizar reuniões periódicas para o gerenciamento da Estratégia BIM-CT e da metodologia e padrões BIM-CT;
VI – Garantir efetividade dos processos de troca de informações;
VII – Gerenciar, manter e controlar a qualidade dos modelos desenvolvidos;
VIII – Atuar na coordenação técnica através dos softwares que serão utilizados nos projetos de Arquitetura e Engenharia na Prefeitura do Município de Campo do Tenente;
IX – Atuar na interface com todos os setores de projeto, orçamento e obra da Prefeitura do Município de Campo do Tenente;
X – Manter as rotinas de verificação de projetos atualizadas;
XI – Ser responsável pela aprovação do Plano de Execução BIM (BEP) nos contratos e projetos cujo o objeto é a elaboração de projetos de Arquitetura e Engenharia na metodologia BIM da Prefeitura do Município de Campo do Tenente;
XII – Coordenar os Grupos de Trabalho Temáticos em BIM - GT-BIM.

Art. 6º O Núcleo BIM-CT se reunirá, ordinariamente, a cada mês ou, extraordinariamente, por convocação do Coordenador Técnico ou a pedido da maioria de seus membros.
Parágrafo único. O quórum de reunião do Núcleo BIM-CT é de maioria absoluta e o quórum de deliberação é de maioria simples.

Art. 7º O Núcleo BIM-CT poderá criar Grupos de Trabalho Temáticos em BIM - GT-BIM para prover os subsídios técnicos necessários ao exercício de suas atribuições e para a implantação e implementação da Estratégia BIM-CT e da metodologia BIM nas Secretarias.

§ 1º Os Grupos de Trabalho de que trata o caput serão integrados por membros do Núcleo BIM-CT e por servidores das Secretarias envolvidas na metodologia.
§ 2º As Secretarias manifestarão interesse na criação de GT-BIM, indicando os seus membros no prazo de quinze dias contados da manifestação de interesse, que serão designados por Portaria do Prefeito Municipal.
§ 3º A função de Coordenador Temático será exercida por um dos membros do Núcleo BIM-CT.

Art. 8º O GT-BIM se reunirá, ordinariamente, a cada 2 meses ou, extraordinariamente, por convocação do Coordenador Temático ou a pedido da maioria de seus membros.
Parágrafo único. O quórum de reunião dos GT-BIM é de maioria absoluta e o quórum de deliberação é de maioria simples.

Art. 9º O Núcleo BIM-CT poderá, a critério, convidar representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, especialistas, pesquisadores e técnicos para apoiar na execução dos seus trabalhos, subsidiar as deliberações, sem direito a voto, e apoiar as atividades desenvolvidas pelo Núcleo BIM-CT e pelos GT-BIM.

Art. 10 É vedada às Secretarias Municipais:

I – A implantação e implementação da metodologia BIM, no âmbito de seu respectivo órgão, sem a participação de membros do Núcleo BIM-CT.
II – A realização de treinamento, cursos e capacitação na metodologia BIM sem a prévia consulta ao Núcleo BIM-CT, que emitirá parecer com as recomendações necessárias.

§ 1º As vedações previstas neste artigo visam garantir a padronização da metodologia BIM implantada e das publicações e informações referentes à Estratégia BIM-CT da Prefeitura do Município de Campo do Tenente.
§ 2º O parecer previsto no inciso II deste artigo, a ser emitido pelo Núcleo BIM-CT, tem caráter vinculante.

Art. 11 Todos os editais de licitação de projetos e serviços de Arquitetura e Engenharia com a utilização de ferramentas e metodologia BIM deverão conter, em seu objeto, referência expressa à metodologia BIM.

Art. 12 Todos os processos licitatórios, a serem realizados de projetos e serviços de Arquitetura e Engenharia com a utilização de ferramentas e metodologia BIM deverão conter parecer emitido pelo Núcleo BIM-CT ratificando o enquadramento na metodologia.

§ 1º O parecer emitido pelo Núcleo BIM-CT tem caráter vinculante.

§ 2º A exigência do parecer prevista no caput deste artigo visa garantir os requisitos mínimos necessários para que o projeto e/ou serviço seja enquadrado na metodologia BIM, e deverá constar no processo antes da autorização de abertura de PAL ou documento equivalente.
§ 3º Nos casos em que não houver a ratificação, o Núcleo BIM-CT indicará as alterações e complementações necessárias.

Art. 13 Fica instituído a Documentação BIM da Prefeitura do Município de Campo do Tenente e de suas Autarquias e Empresas Públicas, sendo:
I – OIR – Requisitos de Informação da Organização;
II – PIR – Requisitos de Informação de Projeto;
III – EIR – Requisitos de Troca de Informação;
IV – LOIN – Nível de Informação Necessária;
V – BEP – Plano de Execução BIM.

Parágrafo único. Todos os projetos contratados e elaborados internamente na metodologia BIM deverão conter, no mínimo:

•
BEP – Plano de Execução BIM;

•
EIR – Requisitos de Troca de Informação;

•
LOIN – Nível de Informação Necessária.

Art. 14 O Gabinete da Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura atuará como Secretaria Executiva e prestará o apoio administrativo necessário para o funcionamento e a execução dos trabalhos do Núcleo BIM-CT e dos Grupos de Trabalho Temáticos em BIM - GT-BIM.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, PR, 26 de novembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.
Republicado por incorreção.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F89EBBDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a gestão, inscrição, controle, pagamento e cancelamento dos Restos a Pagar no âmbito do Poder Executivo do Município de Campo do Tenente e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CAMPO DO TENENTE, no uso das atribuições, e considerando a necessidade de padronizar os procedimentos relativos aos Restos a Pagar no âmbito da administração pública municipal, em conformidade com as exigências legais e as orientações dos órgãos de controle,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo estabelecer as normas e os procedimentos para a gestão dos Restos a Pagar no âmbito do Poder Executivo do Município de Campo do Tenente.
Art. 2º As disposições contidas nesta Instrução Normativa aplicam-se a todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Campo do Tenente.
Art. 3º Para os efeitos desta Instrução Normativa, consideram-se as seguintes definições:
I – **Restos a Pagar (RAP):** despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, distinguindo-se em:
a) **Restos a Pagar Processados:** despesas empenhadas e liquidadas, cuja prestação do serviço ou entrega do bem ocorreu integralmente no exercício de origem, mas o pagamento não foi efetivado;
b) **Restos a Pagar Não Processados:** despesas empenhadas e não liquidadas até o encerramento do exercício financeiro, cuja prestação do serviço ou entrega do bem ainda não ocorreu ou ocorreu parcialmente.
II – **Empenho:** ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição;
III – **Liquidação da Despesa:** verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;
IV – **Pagamento:** entrega de numerário ao credor, mediante ordem bancária, cheque nominativo ou crédito em conta bancária, após a devida liquidação da despesa.
V – **Unidade Executora da Despesa (UED):** órgão ou entidade responsável pela execução da despesa, desde a fase de planejamento até a liquidação.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR
Art. 4º A inscrição de despesas em Restos a Pagar ocorrerá ao final de cada exercício financeiro, para as despesas devidamente empenhadas e que não tenham sido pagas até 31 de dezembro.
§ 1º Somente serão inscritas em Restos a Pagar as despesas cuja obrigação de pagamento esteja devidamente configurada, ainda que sua liquidação esteja pendente.
§ 2º A inscrição em Restos a Pagar observará a classificação prevista no Art. 3º, inciso I, desta Instrução Normativa.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Contabilidade, será responsável pela inscrição das despesas em Restos a Pagar, observando-se os prazos e procedimentos estabelecidos.
Parágrafo único. A inscrição contábil deverá ser realizada nos primeiros dias úteis do exercício seguinte, conforme as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
Art. 6º Para a correta inscrição em Restos a Pagar, as Unidades Executoras da Despesa deverão encaminhar ao Departamento de Contabilidade a seguinte documentação:

I – Nota de Empenho original ou sua cópia autenticada;
II – Documentos comprobatórios da despesa, tais como:
a) Nota fiscal, fatura ou recibo;
b) Contrato administrativo, termo aditivo ou congêneres;
c) Ordem de serviço ou documento equivalente;
d) Relatório de prestação de serviços ou de entrega de bens, com ateste do servidor responsável pela UED, se a despesa for processada.
III – Qualquer outro documento que comprove a regularidade da despesa e o direito do credor.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR
Art. 7º No momento da inscrição, as despesas serão classificadas em Restos a Pagar Processados ou Restos a Pagar Não Processados, de acordo com o estágio da liquidação até 31 de dezembro do exercício de origem.
Art. 8º As despesas inscritas como Restos a Pagar Não Processados que vierem a ser liquidadas no exercício seguinte deverão ser reclassificadas para Restos a Pagar Processados.
§ 1º A reclassificação será de responsabilidade da UED, mediante encaminhamento ao Departamento de Contabilidade dos documentos que comprovem a efetiva liquidação da despesa.
§ 2º O Departamento de Contabilidade deverá promover os registros contábeis da reclassificação, observando-se a data da efetiva liquidação.

CAPÍTULO IV
DO PAGAMENTO DOS RESTOS A PAGAR
Art. 9º O pagamento de Restos a Pagar somente será efetuado após a sua regular liquidação e mediante comprovação do direito adquirido do credor.
Art. 10. A ordem de pagamento dos Restos a Pagar observará a ordem cronológica de exigibilidade das despesas, conforme o Art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Art. 38, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º Poderão ser estabelecidas prioridades para o pagamento de despesas consideradas essenciais ou emergenciais, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
§ 2º Para o pagamento de Restos a Pagar, o Departamento de Tesouraria exigirá:
I – Atestado de liquidação da despesa emitido pela UED;
II – Certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, quando exigível por lei;
III – Qualquer outra documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e contratual do credor.
Art. 11. As Unidades Executoras da Despesa deverão providenciar a liquidação dos Restos a Pagar Não Processados com a máxima celeridade no exercício seguinte, a fim de evitar o acúmulo e o cancelamento indevido.

CAPÍTULO V
DO CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR
Art. 12. Os Restos a Pagar poderão ser cancelados nas seguintes hipóteses:
I – Prescrição do direito do credor, nos termos da legislação vigente;
II – Não cumprimento da obrigação contratual por parte do credor;
III – Impossibilidade de liquidação da despesa;
IV – Constatação de irregularidades ou vícios no empenho ou na liquidação da despesa;
V – Decisão administrativa ou judicial que determine o cancelamento;
VI – Quando o valor da despesa se tornar irrisório e a manutenção da inscrição se mostrar antieconômica, mediante justificativa fundamentada da UED e aprovação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 13. O procedimento de cancelamento de Restos a Pagar observará:
I – A proposta de cancelamento deverá ser formalizada pela UED ou pelo Departamento de Contabilidade;
II – Deverá ser anexada toda a documentação que fundamente o cancelamento;
III – A Procuradoria Jurídica do Município será consultada nos casos que envolvam controvérsias jurídicas ou quando o valor da despesa justificar a análise.
IV – O cancelamento será autorizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
V – Após a autorização, o Departamento de Contabilidade procederá aos registros contábeis de anulação da despesa.
Parágrafo único. O cancelamento de Restos a Pagar deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial do Município, conferindo-lhe publicidade.
Art. 14. A reativação de Restos a Pagar cancelados somente ocorrerá em caráter excepcional e mediante:
I – Justificativa pormenorizada da UED;
II – Comprovação do restabelecimento da obrigação ou do direito do credor;
III – Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município, se necessário;
IV – Autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CAPÍTULO VI
DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
Art. 15. São atribuições dos órgãos e entidades envolvidos na gestão dos Restos a Pagar:
I – **Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**
a) Normatizar e supervisionar a gestão dos Restos a Pagar;
b) Gerir os recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o pagamento das despesas.
II – **Departamento de Contabilidade:**
a) Registrar, controlar e conciliar os Restos a Pagar;
b) Elaborar e apresentar relatórios periódicos sobre a situação dos Restos a Pagar;
c) Orientar as UEDs sobre os procedimentos contábeis.
III – **Departamento de Tesouraria:**
a) Executar os pagamentos dos Restos a Pagar, observando a disponibilidade financeira e a ordem cronológica;
b) Controlar os saldos e movimentações financeiras relacionadas aos Restos a Pagar.
IV – **Unidades Executoras da Despesa (UEDs):**
a) Fiscalizar a entrega de bens e a prestação de serviços, atestando a liquidação da despesa;
b) Manter atualizada a documentação comprobatória das despesas;
c) Encaminhar ao Departamento de Contabilidade os documentos necessários para inscrição, reclassificação ou cancelamento de Restos a Pagar.
V – **Controladoria Interna do Município:**
a) Auditar e fiscalizar a conformidade dos procedimentos e registros relativos aos Restos a Pagar;
b) Propor melhorias nos processos e identificar riscos de irregularidades.
Art. 16. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Contabilidade, deverá elaborar e divulgar relatórios gerenciais periódicos sobre a situação dos Restos a Pagar, garantindo a transparência e o acesso à informação, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Acesso à Informação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, se for o caso.
Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 25 de novembro de 2025.

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

De acordo:

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C3D47096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 01/2025-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Resolução 01/2025

O Conselho Municipal dos Direitos do idoso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 499/2005,

Resolve:

Art. 1º-Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo 2025.

Art. 2º-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 27 de novembro 2025.

LINDAMIR CHIMIN
Presidente do CMDI

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:04551CFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 958/2025

Dispõe sobre o período de remoção de vaga fixa nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Campo Magro e estabelece critérios, conforme o art. 17 da Lei Municipal nº 827/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no Art. 17 da Lei Municipal nº 827/2013, que trata da remoção a pedido dos profissionais do magistério;
Considerando a necessidade de assegurar transparência, organização e critérios equitativos para a movimentação dos servidores entre unidades escolares;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído, no mês de dezembro o Período do Concurso de Remoção para Vaga Fixa aos profissionais do magistério da Rede Municipal de Educação, destinado à solicitação de mudança entre unidades escolares.

Do Período
Art. 2º O período de remoção ocorrerá:
I – No mês de dezembro de cada ano, conforme previsão em Calendário Escolar;
II – Com divulgação do Cronograma, através de instrumento específico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Campo Magro.

Das Inscrições
Art. 3º As inscrições serão realizadas mediante formulário próprio disponibilizado pela SEMEC e protocoladas por meio digital (e-mail do protocolo):
I - Remoção de Unidade Escolar - O servidor deverá indicar até três opções de unidades escolares, em ordem de preferência.
II - Remoção de Turno – O servidor poderá solicitar alteração de turno (manhã ou tarde) dentro da mesma unidade escolar desde que possua sua vaga fixa.

Das Vagas fixas
Art. 4º Fixação de vagas é a concessão para que o profissional da Rede Municipal de Educação escolha uma unidade escolar e que nela fixe sua vaga de acordo com os critérios estabelecidos em documento próprio emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Campo Magro.

Da Comissão
Art. 5º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Campo Magro, a comissão de remoção, responsável pela análise, classificação, deferimento e acompanhamento do Concurso de remoção.

Da Classificação
Art. 6º A remoção obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
I – Maior tempo de exercício no cargo atual na Rede Municipal, seguindo a ordem de nomeação;
II – Maior idade, em caso de empate.

Das Vagas Ofertadas
Art. 7° Serão ofertadas:
I – As vagas decorrentes de desistências, aposentadorias, exonerações ou remoções anteriores;
II – As vagas surgidas pela organização anual das turmas e pela necessidade pedagógica da rede.

Do Deferimento
Art. 8º O resultado preliminar será divulgado pela SEMEC.
I- A homologação final será publicada no Diário Oficial do Município.
II- A remoção deferida terá efeito a partir do início do ano letivo subseqüente.

Das Disposições Finais
Art. 9° Os casos omissos serão analisados por comissão instituída pela SEMEC.
I- As vagas que possam surgir após o período de inscrição, decorrentes de exoneração, aposentadoria, falecimento, alteração de demanda e outras situações, serão computadas para o próximo Concurso de Remoção.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga outros decretos anteriores que versem sobre o disposto neste decreto.

Paço Municipal de Campo Magro
Em 27 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Anexo 1 - Cronograma do Processo de Remoção de Vagas Fixas

ETAPAS		CRONOGRAMA
	Inscrições para o Processo de Remoção de Vagas Fixas	Dias 01/12/2025 até 02/12/2025 via e-mail do protocolo
	Análise das Inscrições	Dias 03/12/2025 até 04/12/2025
	Resultado Final – Publicação no endereço eletrônico	05 de dezembro de 2025

OBSERVAÇÃO: As inscrições de Remoção serão realizadas via e-mail do Protocolo: protocolo@campomagro.pr.gov.br . No ato da inscrição, o servidor(a) deverá anexar o formulário (Anexo 2) devidamente preenchido com uma cópia de um documento com foto (RG ou CNH).

Anexo 2 – Formulário de Solicitação de Remoção de Vagas Fixas

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO DE VAGAS FIXAS 2025

1- NOME:_____
2- PROFESSOR EDUCAÇAO INFANTIL (CMEI) - 40 HORAS ( )
MATRÍCULA:
3- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (ESCOLA) - 20 HORAS ( )
MATRÍCULA MANHÃ:
MATRÍCULA TARDE:
4- OPÇÕES DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA REMOÇÃO:
1ª OPÇÃO:_____
2ª OPÇÃO:_____
3ª OPÇÃO:_____
5- REMOÇÕES DE PERÍODO (para professores 20 horas / Escolas):
PERÍODO DA MANHÃ PARA PERÍODO DA TARDE( )
PERÍODO DA TARDE PARA PERÍODO DA MANHA ( )
OBS: Neste caso, não há garantia de instituição, somente mudança de período para instituição onde haja a vaga.
6- JUSTIFICATIVA PARA REMOÇÃO:
_____

Campo Magro de dezembro de 2025.

Assinatura do (a) requerente

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:7001AF2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 959/2025

Designa membros da Comissão do Processo de Remoção de Vagas Fixas.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a) Memorando Nº 1005/SEMEC.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados como membros da **Comissão do Processo de Remoção de Vagas Fixas previsto no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro**, os seguintes servidores:

- **SIMONE MARTINEZ CAMARGO**, matrícula nº 3121;
- **MARILIA ALEIZ**, matrícula nº 3079;
- **JAQUELINE FERRAZZA GONÇALVES**, matrícula nº 3389;
- **ELISANGELA DA COSTA BARBOSA**, matrícula nº 91359.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 27 de novembro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:86297438

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 04/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: Aluguel dos sistemas de: Contabilidade Pública, . Fly Transparência, Folha de Pagamento, Licitações e Compras, Patrimônio Público.
Valor: R$ 92.317,50
Nono prazo de vigência: até 01/11/2026
DATA DA ASSINATURA: 01 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:04C957EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 054/2025

PROTOCOLO 7645/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, RATIFICA a Dispensa supracitada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM COFRE METÁLICO, INCLUINDO RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, REFORÇO E PINTURA, BEM COMO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE SEGURANÇA BLINDADA PARA SALA-COFRE E PORTA DE SEGURANÇA MODELO BALCÃO, VISANDO GARANTIR A ADEQUADA PROTEÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES SENSÍVEIS UTILIZADOS PELA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO em favor de DFJH SERRALHERIA inscrita no CNPJ nº 29.054.826/0001-15, com o valor global de R$ 19.150,00 (dezenove mil, cento e cinquenta reais mil), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Transito. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 27 de novembro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C4219AC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 777/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no **Memorando** n°2590/2025.
Art. 2º Nomear Comissão de Processo Administrativo, a qual será composta pelos seguintes membros:
MARIA EDITH SCISLOWSKI – Agente Administrativo
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
Art. 3º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma, e terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D0B21DFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 778/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo constate no **Art. 3º da Portaria nº 690/2025,** por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório Final.
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados, de acordo com a Portaria nº 690/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:47209796

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 149/2025 DATA: 27/11/2025

Súmula: Nomeia os membros do Conselho de Contribuintes, nos termos da Lei 478/2001, e da outras providências

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei 478/2001 e suas alterações:

DECRETA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho de Contribuintes do Município de Candói é órgão administrativo colegiado, com autonomia decisória, incumbido de julgar, em segunda instância, os recursos voluntários referentes aos processos tributários interpostos pelos contribuintes contra atos ou decisões de primeira instância administrativa, nos termos da Lei nº 478/2001 e suas respectivas alterações ou substituições.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Conselho de Contribuintes será composto por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 2 (dois) representantes do Poder Executivo e 1 (um) representante dos contribuintes.

Art. 3º Ficam nomeados como membros do Conselho de Contribuintes do Município de Candói:
Representantes do Poder Executivo:
Adriane Wegner Borges – Titular
Zenilda de Fátima Pereira – Suplente
Lucieli Pinheiro da Silva Bodanese – Titular
Katia Luciana Lopes – Suplente
Representantes dos Contribuintes:
Guilherme Araujo de Oliveira – Titular
Fernando Schneider – Suplente

Art. 4º A Presidência do Conselho caberá à Sra. Lucieli Pinheiro da Silva Bodanese, e a Secretaria será exercida pela Sra. Adriane Wegner Borges.
§ 1º Na falta ou impedimento da Presidente, a Secretária assumirá a presidência, sendo convocado um dos suplentes para participar da sessão.
§ 2º A representação da Procuradoria do Município junto ao Conselho será exercida pela Procuradora Municipal Dra. Janaina Bueno Santos, ou seu substituto designado.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Conselho reunir-se-á:
I – ordinariamente, uma vez ao ano;
II – extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação:
do Presidente do Conselho;
do Secretário de Administração;
do Secretário de Finanças;
do Prefeito Municipal;
ou por deliberação de dois terços (2/3) de seus membros.

Art. 6º O Conselho só poderá deliberar com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º O voto da Presidente terá caráter de voto de minerva, prevalecendo em caso de empate.
CAPÍTULO IV
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 8º O Conselho terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para elaborar e disponibilizar seu Regimento Interno, o qual deverá ser submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os membros do Conselho não serão remunerados, nos termos da Lei nº 478/2001.
Art. 10 A perda de mandato, impedimentos e demais regras de julgamento observarão o disposto nos arts. 285 a 290 da Lei nº 478/2001.
Art. 11 O anexo único deste decreto refere-se a minuta do termo de posse dos membros junto ao conselho.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 27 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

TERMO DE POSSE
TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE CANDÓI
Aos ___ dias do mês de _____ do ano de xxxxx, na sede da Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, perante o Senhor Prefeito Municipal, tomou posse o Conselho de Contribuintes do Município de Candói, instituído pela Lei Municipal nº 478/2001 e suas alterações e regulamentado pelo Decreto nº ___/xxxx.
Foram empossados os seguintes membros:

• **Representantes do Poder Executivo**

• Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Presidente)
• Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Secretário)
• Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx (suplente)
• Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx (suplente)

• **Representantes dos Contribuintes**

• Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx (membro)
• Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx (suplente)

Na oportunidade, os membros declararam, sob compromisso, desempenhar com dedicação e probidade as funções que lhes são conferidas, em conformidade com a legislação vigente.
E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelos membros empossados e pelo Procurador (a) do Município, Dr. (a) xxxxxxxxxxx.

Candói, ___ de _____ de xxxxx.

Prefeito Municipal

Membros Empossados

Procuradora do Município

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:346DCC16

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.814 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera e inclui valor de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2022 a 2025, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º Altera e inclui valor na ação: *Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM* no Anexo I - Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal nº 1.628 de 26 de julho de 2021 - Plano Plurianual 2022 a 2025 (PPA).

Art. 2º Altera e inclui valor na ação: *Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM* no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.768 de 17 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (LDO).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Especial de ***R$ 20.000,00*** *(Vinte Mil Reais)* no Órgão e Unidade orçamentária a seguir:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 10.000,00
09.006 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDM)
08.244.0006.2067 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3315 E 00916 - Fortalecimento Rede Proteção Mulheres - Delib. nº 011/24 - CEDM/PR

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 10.000,00
09.006 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDM)
08.244.0006.2067 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3338 E 00916 - Fortalecimento Rede Proteção Mulheres - Delib. nº 011/24 - CEDM/PR

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na seguinte conta de receita:

Conta	Descrição	Valor
1.7.2.9.51.0.1.02	Fortalecimento Rede Proteção Mulheres - Delib. nº 011/24 - CEDM/PR - 916	R$ 20.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Candói (PR), em 27 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E0F94419

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 786/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Ana Paula Overbeck Marques	Técnica de Enfermagem	03 (três)	Piraquara e Cascavel – PR	07, 11, 14 e 15 de novembro de 2025.	Transferência de paciente para Hospital San Julian e Transferência de paciente para INOVA E UOPECAN.
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	19 e 20 de novembro de 2025.	Hospital San Julian.
Tatiana Schweing de Paula	Técnica de Enfermagem	09 (nove)	Cascavel – PR	03,05,06,07,10,11,12,13 e 17 de novembro de 2025.	Transferência de pacientes para HUOP, INOVAM CIT, RETAGUARDA, SÃO LUCAS, UOPECAN.
Cristiane Antunes da Silva	Técnica de Enfermagem	01 (uma)	Cascavel – PR	21 de novembro de 2025.	Transferência de paciente para cascavel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:F6AF9243

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
INEXIGIBILIDADE 074/2025

ERRATA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 074/2025.

Processo Adm. n. º 198/2025.

OBJETO: Execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica, compreendendo a ampliação de rede para atender uma ligação nova de 3x63A, na Linha Malvari, Capitão Leônidas Marques, conforme Protocolo n. º 01.20251012149538, da Companhia Paranaense de Energia – COPEL.

ONDE SE LÊ:
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de novembro de 2025.

LEIA-SE:
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:BEB0C49D

SECRETARIA DE ESPORTE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 017/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Contratação de empresa para a execução de serviços de instalação elétrica e substituição do sistema de iluminação do Estádio Municipal João Ruth Schmidt, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e insumos necessários à completa renovação do sistema de iluminação do estádio, garantindo eficiência, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, conforme memorial descritivo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a solicitação nº 389/2025 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 100.974,55 (cem mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **16/12/2025** às **08:30h** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor Preço, regime de execução indireta, empreitada por preço global

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Não

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparencia/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacaoclm@hotmail.com.***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:0DFE4612

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2025

TERMO ADITIVO Nº. 001/2025.

Referências:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 455/2025.
CONCORRÊNCIA N. º 009/2024 de 28.08.2025.

Motivação: Atendimento a solicitação de regularização emitida pelo Ministério das Cidades/REGOVCV.

OBJETO: contratação de empresa para a execução de construção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais, em conformidade com as especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o presente processo, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 970900/2024/MCidades/Caixa, referente à Operação nº 1099296-00, integrante do Programa Moradia Digna, contemplando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, observados os prazos, condições e normas técnicas vigentes, conforme solicitação nº 276/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Que entre si celebram:
· ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*

· ***PICCOLI E BOHLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,*** com sede na Rua Butiazeiro, 1921, Sala 01, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.650-000, inscrita no CNPJ sob n. º 21.131.546/0001-51, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *VANDERLEI PICCOLI,* portador do CPF sob n. º 627.701.959-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de execução da obra, de forma que seja compatível com o prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência para 12 (doze) meses, com início a partir de 08/10/2026 finalizando em 08/10/2027, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original assinado em 08.10.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PICCOLI E BOHLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:4A377B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 143/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de processamento de dados, tais como toners, tintas e fotocondutores, destinados a atender demanda contínua por impressões necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas, sendo esses insumos imprescindíveis para garantir o pleno funcionamento das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques – PR, assegurando a manutenção da rotina operacional e a adequada prestação dos serviços públicos, em atendimento a solicitação nº 384/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 89.824,19 (oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 17.12.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 17.12.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacaoclm@hotmail.com.***

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:FCE0A0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
INEX. 108/2025 - EXTRATO CTO 551/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 108/2025.

Proc. Adm. n. º 280/2025.

Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, art. 213 do Decreto Municipal n. º 385 de 11.12.2023, a favor da empresa **PROJETO BARRETO E CAMPO GRANDE LTDA,** sediada à Rua São Paulo, 2452, Centro, CEP: 85.801-021, Cascavel-PR, inscrita no CNPJ sob n. º 49.975.418/0001-03, para a realização de Show artístico com a dupla **BARRETO E CAMPO GRANDE**, no dia 27 de dezembro de 2025, com início às 23:00 horas e duração aproximada de 02hrs (duas horas), na Praça São Cristóvão, neste Município, conforme solicitação n.º 395/2025, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 551/2025.

Fundamentação: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021e art. 213 do Decreto Municipal n. º 385 de 11.12.2023.

REF: INEXIGIBILIDADE N. º 108/2025.
Proc. Adm. n. º 280/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: PROJETO BARRETO E CAMPO GRANDE LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços para a realização de Show artístico com a dupla **BARRETO E CAMPO GRANDE**, no dia 27 de dezembro de 2025, com início às 23:00 horas e duração aproximada de 02hrs (duas horas), na Praça São Cristóvão, neste Município, conforme solicitação n.º 395/2025, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

VALOR: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até será de 04 (quatro) meses, contados de sua assinatura.

RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
994 – 19.001.13.392.1027.2301.3.3.90.39.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:32CA12C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 142/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques – Pr, visando à ampliação do Centro de Fisioterapia a qual está instalado na Unidade Saúde da Família Campo da Baixada, os equipamentos serão utilizados no atendimento à população, em conformidade com a Emenda Impositiva nº 13/2024, garantindo a correta aplicação dos recursos e cumprimento das prioridades estabelecidas pelo município, em atendimento a solicitação nº 391/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 88.536,07 (oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 15.12.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 15.12.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:E96087E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL 4250/2025

SÚMULA: *Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.025.*

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.694 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) destinado às dotações orçamentárias constantes no anexo I do presente decreto.

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado nos anexos II, III e IV do presente decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 27 de novembro 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:2707B8E9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2025 PROCESSO INTERNO Nº 200/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CANTINHO GAUCHO CASA DE CARNES LTDA – CNPJ Nº 60.123.788/0001-55**
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, Casa Lar e Irmão Caçula
Vigência da Ata de Registro de Preços	26/11/2025 à 26/11/2026
Valor Contratual	**R$ 256.604,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quatro reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de novembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretaria Municipal de Educação
CANTINHO GAUCHO CASA DE CARNES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AA4E66EB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2025 PROCESSO INTERNO Nº 200/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 54.205.260/0001-22**
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, Casa Lar e Irmão Caçula
Vigência da Ata de Registro de Preços	26/11/2025 à 26/11/2026
Valor Contratual	**R$ 98.970,00 (noventa e oito mil, novecentos e setenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de novembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretaria Municipal de Educação
RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C6E1C1BB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2025 PROCESSO INTERNO Nº 200/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 51.005.852/0001-02**
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, Casa Lar e Irmão Caçula
Vigência da Ata de Registro de Preços	26/11/2025 à 26/11/2026
Valor Contratual	**R$ 44.475,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**

Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de novembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretaria Municipal de Educação
TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:98A412DE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2025 PROCESSO INTERNO Nº 196/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NORTE SUL - SICREDI NORTE SUL – CNPJ Nº 79.063.574/0001-69**
Objeto	Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para execução de serviços bancários, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados
Vigência da Ata de Registro de Preços	26/11/2025 à 26/11/2026
Valor Contratual	**R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de novembro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA CARVALHO
Secretario Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NORTE SUL - SICREDI NORTE SUL
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E065C4F9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 448/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 PROCESSO INTERNO Nº 176/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, CNPJ 23.146.943/0001-22**
Objeto:	Contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, Projeto de Sinalização e estudo de tráfego
Vigência do Contrato:	26/11/2025 à 26/11/2026
Valor Contratual:	**R$ 58.666,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais)**

Dotação Orçamentária
24.006.04.122.0331.2.480.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.006.04.122.0331.2.480.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
26.001.04.121.0331.2.476.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.003.13.392.0365.2.443.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2025.

KATIA KEIKO SHIMIZO DE OLIVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Governo– Contratante
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5CEA65E0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 449/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2025 PROCESSO INTERNO Nº 197/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**VALIS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 59.101.234/0001-78**
Objeto	Aquisição de junta (gibault) que será utilizada na bomba d'agua do Município
Vigência do Contrato	27/11/2025 à 27/05/2026
Valor Contratual	**R$ 4.533,24 (quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.452.0403.1.414.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.452.0403.1.414.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 27 de novembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
Contratante
VALIS DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9E77EF37

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 450/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 34.075.109/0001-00**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	27/11/2025 à 27/05/2026
Valor Contratual:	**R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)**

Dotação Orçamentária

21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.002.04.122.0331.2.469.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.470.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.004.04.122.0331.2.471.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.04.121.0332.2.488.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.04.123.0332.2.490.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

25.002.04.129.0332.2.489.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 300106 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 300946 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0071.2.412.4.4.90.52.00.00. - 943 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 300944 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.005.04.122.0331.2.497.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.001.27.812.0362.2.491.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.430.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 27 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico – Contratante
ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FDD36680

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 451/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025 PROCESSO INTERNO Nº 157/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.248.071/0001-57**
Objeto:	Contratação de empresa cadastrada junto a Copel para prestação de serviços comuns de engenharia elétrica com fornecimento de materiais, equipamentos e projetos para ampliação e manutenção da rede de média e baixa tensão, iluminação pública em espaços públicos próprios e serviços correlatos, mensurados por Unidade de Serviço (US)conforme Manuais Técnicos da Copel
Vigência do Contrato:	27/11/2025 à 27/11/2026
Valor Contratual:	**R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.25.752.0335.2.408.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.25.752.0335.2.408.3.3.90.39.00.00. - 30504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.25.752.0335.2.408.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 27 de novembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretára Municipal de Administração e Comunicação
Contratante
STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:79C8CA6B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025 PROCESSO INTERNO Nº 197/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
OBJETO: Aquisição de junta (gibault) que será utilizada na bomba d'agua do Município.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.533,24 (quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: VALIS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 59.101.234/0001-78

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 27 de novembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C8DC180B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NORMATIVA 01/2025 - PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

Considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), a Lei nº

8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), a Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE), a Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), a Lei nº 14.851/2024, a Resolução CNE/CEB nº 1 de 17 de outubro de 2024, a Resolução CNE/CEB nº 5 de 17 de dezembro de 2009, o Referencial Curricular do Paraná e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC),

O Município de Carlópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação, estabelece a presente Normativa para a Educação Infantil, com o objetivo de regular as práticas pedagógicas, a organização e o funcionamento das unidades de educação infantil, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pelos referidos dispositivos legais e normativos.

Art. 1º - Objetivo

A presente normativa tem como objetivo regular o atendimento e as práticas pedagógicas da Educação Infantil no município de Carlópolis, assegurando a promoção do desenvolvimento integral das crianças, com base nas normas que garantem os direitos das crianças à educação de qualidade, acessível e inclusiva, desde a primeira infância.

Art. 2º - Fundamentos Legais

O trabalho desenvolvido na Educação Infantil no município de Carlópolis estará fundamentado nos seguintes documentos legais e normativos:

I - Constituição Federal de 1988, legislação federal, que assegura à criança o direito à educação, à proteção e ao desenvolvimento integral;

II - Lei nº 9.394/1996 - LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), legislação federal, que define a Educação Infantil como a primeira etapa da educação básica, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral da criança até 5 anos de idade;

III - Lei nº 8.069/1990 - ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), legislação federal, que garante os direitos das crianças e adolescentes, assegurando-lhes o direito à educação, à convivência familiar e comunitária, e à proteção integral;

IV - Lei nº 13.005/2014 - PNE (Plano Nacional de Educação), legislação federal, que estabelece as metas e diretrizes para a educação no Brasil, incluindo a ampliação e melhoria da qualidade da Educação Infantil;

V - Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, legislação federal, que define diretrizes para políticas públicas voltadas à educação e ao desenvolvimento integral das crianças;

VI - Lei nº 14.851/2024, legislação federal, que estabelece normas para a ampliação da oferta de vagas na Educação Infantil, visando garantir maior acesso e qualidade no atendimento das crianças de 0 a 5 anos de idade;

VII - Resolução CNE/CEB nº 1 de 17 de outubro de 2024, normativa federal, que estabelece as diretrizes para a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) na Educação Infantil;

VIII - Resolução CNE/CEB nº 5 de 17 de dezembro de 2009, normativa federal, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, com base no princípio do respeito ao desenvolvimento integral das crianças;

IX - Referencial Curricular do Paraná, documento estadual, que orienta a organização do currículo da Educação Infantil, alinhando-se à BNCC e adaptando-se à realidade local;

X - Base Nacional Comum Curricular (BNCC), normativa federal, que orienta as práticas pedagógicas e define as aprendizagens essenciais que devem ser desenvolvidas na Educação Infantil, garantindo a formação integral da criança.

Art. 3º - Princípios da Educação Infantil

A Educação Infantil no município de Carlópolis será regida pelos seguintes princípios:

I - Acesso e Equidade: Garantia do direito à educação infantil de qualidade a todas as crianças do município, sem discriminação de qualquer natureza.

II - Desenvolvimento Integral: A educação deve ser orientada para o desenvolvimento integral da criança, considerando suas dimensões cognitiva, emocional, social e física.

III - Respeito à Diversidade: Promoção de um ambiente inclusivo e respeitoso às diferenças culturais, étnicas, religiosas, sociais e às necessidades especiais de cada criança.

IV - Brincar como Direito: O brincar é considerado a principal atividade de aprendizagem da criança, sendo promovido em todas as atividades pedagógicas.

V - Autonomia e Protagonismo Infantil: As crianças devem ser estimuladas a desenvolver sua autonomia e protagonismo, sendo reconhecidas como sujeitos ativos em seu processo de aprendizagem.

Art. 4º - Organização Curricular

A organização curricular da Educação Infantil no município de Carlópolis deve estar alinhada aos princípios e diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Referencial Curricular do Paraná, assegurando os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento, a saber:

I – Conviver: interagir com outras crianças e adultos, promovendo vínculos, respeito e cooperação;

II – Brincar: participar de brincadeiras diversas, desenvolvendo imaginação, socialização e expressão;

III – Participar: envolver-se de forma ativa nas atividades do cotidiano e nas propostas pedagógicas;

IV – Explorar: investigar objetos, materiais, espaços, sons, movimentos e situações, ampliando conhecimentos;

V – Expressar: comunicar ideias, sentimentos e necessidades por meio de múltiplas linguagens;

VI – Conhecer-se: desenvolver autonomia, identidade, autoestima e senso de pertencimento.

Os campos de experiência da BNCC serão a base para o planejamento pedagógico:

I - O eu, o outro e o nós: Promover o desenvolvimento social, afetivo e a convivência.

II - Corpo, gestos e movimentos: Estímulo à expressão corporal e ao movimento como formas de conhecimento e desenvolvimento motor.

III - Traços, sons, cores e formas: Incentivar a criatividade e a expressão artística por meio de diferentes linguagens.

IV - Escuta, fala, pensamento e imaginação: Desenvolvimento da linguagem oral e escrita, da escuta e do pensamento crítico.

V - Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações: Estímulo à exploração do mundo físico e das noções matemáticas.

A estrutura curricular será planejada de forma a respeitar as características e necessidades de cada faixa etária, dividindo-se em:

• Berçário: 0 a 1 ano
• Infantil I: 1 a 2 anos
• Infantil II: 2 a 3 anos
• Infantil III: 3 a 4 anos
• Pré-escola: 4 a 5 anos

Art. 5º - Formação da Equipe Pedagógica

A equipe pedagógica da Educação Infantil no município de Carlópolis deverá ser composta por professores com formação superior em Pedagogia e/ou formação de docentes para a Educação Infantil, conforme estabelece a LDB e a Resolução CNE/CEB nº 5/2009.

Os educadores da Educação Infantil serão capacitados para promover práticas pedagógicas inclusivas, respeitando as necessidades de aprendizagem de cada criança. A equipe docente será orientada a adaptar o currículo e as estratégias de ensino para garantir que todas as crianças, incluindo aquelas com deficiência ou necessidades educacionais específicas, tenham pleno acesso ao processo de aprendizagem. A capacitação contínua dos profissionais será uma prioridade, com foco em práticas inclusivas e estratégias pedagógicas adequadas a essa realidade.

Art. 6º - Avaliação da Educação Infantil

A avaliação do desenvolvimento das crianças será contínua e formativa, com base nos princípios da BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. A avaliação deverá considerar o progresso de cada criança em suas múltiplas dimensões (cognitiva, emocional, social e motora), sendo realizada de maneira individual e grupal, e compartilhada com as famílias.

Art. 7º - Inclusão e Diversidade

A Educação Infantil no município de Carlópolis será inclusiva, garantindo o atendimento de crianças com deficiência, transtornos de

desenvolvimento ou outras necessidades educacionais específicas. O currículo será adaptado de acordo com as necessidades de cada criança, promovendo sua participação ativa no processo educativo. A equipe pedagógica será capacitada a utilizar estratégias pedagógicas diferenciadas para garantir a inclusão efetiva de todas as crianças, assegurando um ambiente de aprendizagem acessível e respeitoso para todos.

Art. 8º - Considerações Finais
Esta normativa visa assegurar a efetivação dos direitos educacionais das crianças no município de Carlópolis, em conformidade com as legislações federais, estaduais e municipais. O cumprimento das diretrizes e objetivos aqui estabelecidos é fundamental para a melhoria da qualidade da Educação Infantil, com a promoção de um atendimento educacional que favoreça o desenvolvimento integral das crianças, com base na igualdade, respeito e inclusão.

Carlópolis, 27 de novembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Layrane Temistocle Bergamo
Código Identificador:087E5A67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO N O 358/2025 "DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO ALTO ALEGRE II"

Decreto n o 358/2025

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO ALTO ALEGRE II, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA OU LEGETIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018".

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT, Prefeito Municipal de Catanduvas, Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária e ou Legitimação de Posse, e da Certidão de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do **Núcleo Urbano Alto Alegre II,** localizado neste município, que pertence à **matriculas nº 9.386, nº 9.387, nº 9.388, nº 9.389, nº 9.390, nº 9.391, nº 9.392, nº 9.393, nº 9.396, nº 9.397, nº 9.398, nº 9.399, nº 9.400, nº 9.401, nº 9.402, nº 9.403, nº 9.404, nº 9.405, nº 9.406, nº 9.407, nº 9.408, nº 9.409, nº 9.410, nº 9.411, nº 9.412, nº 9.413, nº 9.414, nº 9.415, nº9.417, nº 9.418, nº 9.420, nº 9.421, nº 9.422, nº 9.424, nº 9.425, nº 9.426, nº 9.427, nº 9.428, nº 9.429, nº 9.430, nº 9.431, nº 9.432, nº 9.433, nº 9.434, nº 9.435, nº 9.436, nº 9.437, nº 9.438, nº 9.439, nº 9.440, nº 9.441, nº 9.442, nº 9.443** de propriedade de R-1/Delesia Luigia Slomp; Eda Maria Slomp; Décio Carlos Slomp/Stella Villaça Renault De Oliveira; Dilva Cândida Slomp Busarello/Orlando Manuel Monteiro De Azevedo; Antônio Fernando Slomp, a **matricula nº 3471** de propriedade de Paulino Joaquim Slomp, **as matriculas nº 7.448, nº 7.449** de propriedade de Albertina De Souza Pavan e Ivo Domingos Pavan, **matricula nº 9.423** de propriedade de Leonildo Gotardo/Inês Tomarini Gotardo, **matricula nº 9.419** de propriedade de Anderson Mauro Lausmann/Vania Aparecida Beker Lopes, **matricula nº 9.416** de propriedade de Honorato Pimentel Garcia/Nelcinda Satil Garcia registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR, **à matricula nº 6.073** de propriedade do município de Catanduvas/PR e à **transcrição n° 27.735** de propriedade de Espolio de Paulino Joaquim Slomp, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º _ Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º _ Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matriculas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Catanduvas PR, 27 de novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:DDEE71F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 472/2025. EXONERAR, A PARTIR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025, O SENHOR LEONARDO DEBASTIANI, DO CARGO DE DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO CC 03, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar, a partir de 01 de dezembro de 2025, o senhor LEONARDO DEBASTIANI, portador do RG nº 12.***.***-8 SSP/PR e CPF n° 086.***.***-10, do cargo de Divisão de Documentação Administrativa, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 24 de novembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:635ACEA4

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 473, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Divulga o calendário de feriados, e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2026, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2026, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

1° de janeiro (Quinta – Feira), confraternização Universal (feriado nacional);
02 de janeiro (Sexta – Feira), ponto facultativo;
16 e 17 de fevereiro (Segunda-Feira e Terça-Feira), ponto facultativo;
18 de fevereiro (quarta-Feira), Quarta-Feira de Cinzas.
02 de abril, (Quinta – Feira), ponto facultativo;
03 de abril, (Sexta – Feira), Paixão de Cristo, feriado nacional;
21 de abril, (Terça-Feira) Tiradentes, feriado nacional;
1° de maio, (Sexta-Feira), Dia Mundial do Trabalho, feriado nacional;
04 de junho, (Quinta-Feira), Corpus Christi, feriado nacional;
05 de junho, (Sexta-Feira) ponto facultativo;

• **7 de setembro,** (Segunda-Feira), Independência do Brasil, Feriado Nacional;
• 8 de setembro, (terça-Feira), dia da Padroeira do Município, feriado municipal;

12 de outubro, (Segunda-Feira), Nossa Senhora da Aparecida, feriado nacional;
26 de outubro, (segunda-feira), Ponto facultavivo, (em decorrência da antecipação do Dia do Servidor Público (28 de outubro);
27 de outubro, (Terça-Feira), Aniversário do Município, feriado municipal;
2 de novembro, (Segunda-Feira), Finados, feriado nacional;
15 de novembro, (Domingo), Proclamação da República, feriado nacional;
20 de novembro,(Sexta-Feira), Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, feriado nacional;
25 de dezembro, (sexta-Feira), Natal, feriado nacional.
23 a 31 de dezembro, recesso;
Art. 2º Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento de eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Entidades a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como de ponto facultativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em de novembro de 2025.

EDSON CORDEIRO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9D3A3419

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO N° 126/2025, PUBLICADO NA EDIÇÃO 3217 DE DIA 17/02/2025.

Retificação do decreto 126/2025, publicado na edição 3217 de dia 17/02/2025. Divulga o calendário de feriados, e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2025, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2025, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

1° de janeiro, confraternização Universal (feriado nacional);

02 e 03 de janeiro ponto facultativo;

03, 04 e 05 de março, ponto facultativo;

17 de abril, ponto facultativo;

18 de abril, Paixão de Cristo, feriado nacional;

21 de abril, Tiradentes, feriado nacional;

1° de maio, Dia Mundial do Trabalho, feriado nacional;

2 de maio, ponto facultativo;

19 de junho, Corpus Christi, ponto facultativo;

20 de junho, ponto facultativo;

7 de setembro, Dia da Independência do Brasil, feriado nacional;

8 de setembro, dia da Padroeira do Município, feriado municipal;

12 de outubro, Nossa Senhora da Aparecida, feriado nacional;

27 de outubro, Aniversário do Município, feriado municipal;

28 de outubro, Dia do Funcionário Público;

2 de novembro, Finados, feriado nacional;

15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;

20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, feriado nacional;

21 de novembro, ponto facultativo;

22 a 31 de dezembro, recesso;

25 de dezembro, Natal, feriado nacional.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento de eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Entidades a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como de ponto facultativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 13 de fevereiro de 2025.

EDSON CORDEIRO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D1501E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 064-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 01/12/2025 às 08:00 até a data de 03/12/2025 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: O objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício e na execução de show pirotécnico, destinados aos eventos oficiais de Natal e Réveillon do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 27 de novembro de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 241/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:5EE80AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 058-2025

Dispensa de Licitação nº 058/2025
Processo Administrativo nº 111/2025

Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas e vetores, compreendendo desinsetização, desratização e limpeza de caixas d'água, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme as especificações e diretrizes estabelecidas pelas Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Cultura, e Saúde.

Em favor da empresa: DEDETIZA AG COTROLE DE PRAGAS LTDA - CNPJ: 40.157.741/0001-03.

Valor total: R$ 39.920,00 (trinta e nove mil, novecentos e vinte reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 241/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 27 de novembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:6BA72AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 060-2025

Dispensa de Licitação nº 060/2025
Processo Administrativo nº 125/2025

Objeto: A aquisição de mobiliário e equipamentos eletrônicos, visando garantir infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais, assegurando melhores condições de trabalho às equipes e a melhoria na prestação dos serviços públicos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação e Cultura.

A classificação seguinte, por lote:

Lote: 01.
Em favor da empresa: DD SOLUÇÕES LTDA (CNPJ: 46.070.016/0001-71).
Valor total: R$ $ 27.661,86 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Lote: 02.
Em favor da empresa: DD SOLUÇÕES LTDA (CNPJ: 46.070.016/0001-71).
Valor total: R$ 31.228,32 (trinta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).

Valor total: R$ 58.890,18 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e dezoito centavos).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 241/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 27 de novembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:C6D543F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 497-2025

DECRETO: 497/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

02 - Governo Municipal

02.001 - Gabinete do Prefeito

02.001.0004.0122.0003.2003 - Manutenção da Junta Militar

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 40.000,00
05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0301.0015.2008 - Bloco de Atenção Básica, Media e Alta Complexidade.

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 150.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 160.000,00
07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.002 - Fundef/fundeb

07.002.0012.0361.0020.2024 - FUNDEB 70%

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 650.000,00
3190130000 - Contribuições patronais
R$ 100.000,00
07.004 - Administração Cultura e Esportes

07.004.0013.0392.0030.2027 - Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 50.000,00
Total: R$ 1.150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0301.0015.2008 - Bloco de Atenção Básica, Media e Alta Complexidade.

4490510000 - Obras e instalações
R$ 150.000,00
07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.002 - Fundef/fundeb

07.002.0012.0361.0020.2025 - FUNDEB 30%

3390300000 - Material de consumo
R$ 350.000,00
07.002.0012.0367.0020.2061 - FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%

3190130000 - Contribuições patronais
R$ 250.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 150.000,00
07.004 - Administração Cultura e Esportes

07.004.0013.0392.0030.2027 - Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo

4490510000 - Obras e instalações
R$ 250.000,00
Total: R$ 1.150.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 27 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:768D5D3E

GABINETE
PORTARIA 498-2025

PORTARIA N°498/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado o Secretário de Meio Ambiente, Mauricio Augusto Schreiner, CPF n°080.108.929-80, para participar da 11° Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário (MRAE-1, MRAE-2 e MRAE-3), que acontecerá no dia 01 de Dezembro de 2025, às 14h30, de forma presencial.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:434A77E2

GABINETE
PORTARIA 499-2025

PORTARIA N° 499/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR a prorrogação de prazo do afastamento preventivo da servidora de iniciais S.S., como medida cautelar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 226 da Lei Complementar n° 20/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2CD407FF

GABINETE
PORTARIA Nº 497/2025

PORTARIA Nº 497/2025

INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA, COM A FINALIDADE DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Sra. RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, PR, no uso de suas atribuições conferidas por lei ao Sr. André Henrique Ribeiro Bueno, Secretário Municipal de Educação de Clevelândia/Pr, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2529/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, do Município de Clevelândia, para o decênio 2015/2025, e a necessidade do seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas,

RESOLVEM:

Art. 1o Fica instituída a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica, com a finalidade de coordenar e monitorar o processo de monitoramento do Plano Municipal de Educação 2025.

COMISSÃO COORDENADORA:

MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
André Henrique Ribeiro Bueno	Secretário Municipal de Educação
Ceni Ferst	Poder Executivo
Aline Forgiarini	Professora de educação Infantil e Ens. Fundamental – Rede Municipal
Camila Onssi Prestes	Diretores e coordenadores Pedagógicos das Escolas Públicas Municipais
Keli Aparecida do Amaral de Lima	Pais de alunos da Rede Municipal de Educação
Roni do Amaral Costa	Servidores Técnicos-Administrativo das Escolas Públicas Municipais
Verônica Aparecida Mattos dos Reis	Instituições de Educação Especial
Kelli Ruaro	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Silmara Barbieri Carneiro	Conselho Tutelar
Cinara Borges de Souza	Câmara de Vereadores
Charlote Binotto	Rede Estadual de Ensino
Niura Aparecida Kleinubing Pasin	Instituições de Ensino Superior

Equipe Técnica:

MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
André Henrique Ribeiro Bueno	Departamento de Educação
Roseclea Ramos	Departamento de Educação
Roni do Amaral Costa	Departamento de Educação
Gleismery Carneiro Flores	Departamento de Educação
Matheus Toigo	Departamento de Educação

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÃNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:99D4662B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 267/24, DE 20/12/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/24, DE 11/12/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 267/24, DE 20/12/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/24, DE 11/12/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Mecanica Vip Diesel Ltda

OBJETO: Prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 30/12/2025 a 29/12/2026.

VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS: De 30/12/2025 a 29/12/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 12 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:8F27B752

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2025 DISPENSA PRESENCIAL: 15/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Processo Administrativo: 109/2025
Dispensa Presencial: 15/2025
Tipo Objeto: Compras e serviços
O(A) Prefeito(a) Municipal RAFAELA MARTINS LOSI no uso de suas atribuições legais e regimentais com
fundamento na Lei 14133/2021 em seu artigo 75:
RATIFICO
A dispensa de solicitação para contratação da empresa BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP cujo objeto trata da: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de parque infantil colorido, composto por equipamentos recreativos destinados ao uso infantil, fabricados com materiais seguros, resistentes e adequados às normas técnicas vigentes,
com instalação prevista na Escola Municipal, visando à promoção de lazer, inclusão social e desenvolvimento motor das crianças da

comunidade Valor: R$ 61.555,00 (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta e cinco)
Clevelândia, 27 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:0FE51FD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 128/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e', e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 1.650 de 15 de junho de 2022; Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Exonerar o senhor THIAGO BETINARDI, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.443.***-*-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.426.***-**, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir de 1º de dezembro de 2025.

Colombo, 25 de novembro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:F7F9923B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2025

DECRETO Nº 098, DE 27 DE NOVEMBRO DE DE 2025

Institui o Núcleo Municipal de Cuidados – NUMUC, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, no Município de Colombo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
Considerando o Decreto Estadual nº 11588/2025, que regulamenta a Bolsa Cuidador Familiar;
Considerando a necessidade de estruturar instância local de gestão e articulação para o cuidado à pessoa idosa e ao cuidador familiar,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Colombo, o Núcleo Municipal de Cuidados – NUMUC, instância intersetorial responsável, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, pela implementação e execução da Bolsa Cuidador Familiar.

Art. 2º O NUMUC tem por finalidade:

I - Apoiar o cadastramento e validar as inscrições de cuidadores familiares no Cadastro de Cuidadores do Paraná;

II - Aplicar os critérios de priorização e emitir parecer conclusivo sobre os beneficiários do Bolsa Cuidador Familiar;

III - Organizar a capacitação inicial e continuada dos cuidadores familiares, bem como promover grupos de apoio, atividades de respiro e ações de autocuidado;

IV - Monitorar a integridade e a dignidade da pessoa idosa no domicílio;

V - Articular e integrar os serviços municipais de saúde, assistência social, direitos da pessoa idosa e demais políticas setoriais, assegurando atenção integral;

VI - Atuar como instância de articulação com a rede local de atenção à pessoa idosa;

VII - Alimentar e manter atualizados o Cadastro de Cuidadores do Paraná, o Sistema de Informação da Pessoa Idosa do Paraná (SIPI) e demais sistemas vinculados, garantindo a fidedignidade das informações;

VIII - Acompanhar periodicamente a manutenção das condições de elegibilidade do Bolsa Cuidador Familiar e os compromissos assumidos pelo beneficiário, adotando providências em caso de irregularidades, inclusive notificando o cuidador para ajuste ou abertura de processo de desligamento;

IX - Acompanhar as situações que possam implicar no desligamento do Bolsa Cuidador Familiar, aplicando os critérios previstos em regulamento estadual e, quando necessário, emitir parecer fundamentado e encaminhar à SEMIPI para decisão e homologação;

X - Relatar periodicamente ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa os resultados alcançados, os desafios identificados e demais informações necessárias ao exercício do controle social.

Art. 3º O NUMUC será composto, no mínimo, por representantes das seguintes Secretarias Municipais:

I – Secretaria Municipal de Saúde
II – Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos
III – Secretaria Municipal da Assistência Social, responsável pela Política da Pessoa Idosa.

§1º Poderão ser convidados a integrar o NUMUC representantes de outras Secretarias Municipais,

§2º A coordenação do NUMUC será exercida pela Secretaria Assistência Social

Art. 4º A designação dos membros do NUMUC será formalizada por ato do Prefeito ou de Secretários Municipais competentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 27 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0CB0724E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 099/2025

DECRETO N.º 099, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, no Município de Colombo e dá outras providências

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal nº 08/2005, e considerando a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui o Comitê Municipal com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e seus cuidadores, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal:

I - promover a articulação e a integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;

II - utilizar os instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa para o planejamento, execução e monitoramento do Programa e criar instrumentos complementares quando couber;

III - acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

IV - acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa – CERAPI e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;

V - promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção, promoção e participação destinadas à população idosa;

VI - contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, com foco no envelhecimento ativo e saudável assegurando atenção integral à pessoa;

VII - acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa a construção de diagnóstico local, Plano de Ação, monitoramento de sua execução, e demais instrumentos de adesão que venham a ser solicitados pelo Estado; e

VIII - participar de capacitações, reuniões e outros eventos presenciais ou remotos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e observar as orientações e diretrizes expedidas.

Art. 3º O Comitê Municipal será coordenado pela Secretaria de Assistência Social, que proverá apoio técnico e administrativo para seu funcionamento.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que integram o Comitê Municipal comprometem-se a:

I - identificar as possibilidades, em suas áreas de atuação, de ações e investimentos voltados a fortalecer o envelhecimento ativo e saudável da população como oportunidade para o desenvolvimento econômico e social;

II – apresentar os programas, serviços e investimentos previstos em seus planos estratégicos e orçamentários que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas; e

III – informar a criação, aprimoramento ou alteração de iniciativas sob sua responsabilidade que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas.

Art. 5º Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa os seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Muncipal de Assistência Social
II – Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos
III – Secretaria Municipal da Saúde

§ 1º Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos ou entidades que representam e designados em ato da Secretaria Municipal de Assistência Social

§ 2º O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas de notório conhecimento e atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e na temática do envelhecimento, para participação eventual e contributiva nas reuniões.

§ 3º O Comitê Municipal se reunirá, ordinariamente, a cada bimestree, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação.

Art. 6º O Comitê Municipal apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o monitoramento do Plano de Ação, acompanhado de relatório complementar para ciência e acompanhamento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 27 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D623AC12

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.883/2025

LEI N° 1.883 DE 24 DE NOVEMBRO DE DE 2025

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Colombo a “Semana Municipal de Atenção ao Idoso.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou,e eu,Helder Luiz Lazarotto,Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Data e Eventos do Município de Colombo, a Semana Municipal de Atenção ao Idoso, que será realizada anualmente, na primeira semana de outubro.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de Atenção ao Idoso:
I - contribuir para fortalecer a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;
II - sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;
Ill - campanhas de conscientização sobre a importância da pessoa idosa na sociedade, destacando seus conhecimentos, experiências e contribuições;
lV - promoção de ações que combatam o preconceito e a discriminação contra a pessoa idosa, como campanhas de respeito e inclusão;
V - campanhas de vacinação, mutirões de saúde, acesso facilitado a consultas médicas e exames, e programas de prevenção de quedas;
VI - valorizar e estimular a prática esportiva como fator de promoção de saúde e bem estar, resgatando a autoestima para o melhor convívio social do idoso.

Art. 3°A Semana Municipal de Atenção ao Idoso será destinada à conscientização, prevenção e recuperação da saúde física e mental das

pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, observados os princípios e diretrizes da Política Municipal de Atenção do Idoso, por meio de:
I - criação de atividades culturais e de lazer adaptadas para idosos, como passeios, oficinas e eventos que promovam a socialização;
II - criação de programas e atividades que promovam a saúde mental dos idosos, como grupos de apoio, terapia em grupo e atividades que estimulem o convívio social.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá buscar parcerias para a organização, divulgação e execução dos eventos, com organizações sociais e de assistência social, igrejas, associações civis e comerciais, além de outras entidades da sociedade civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 24 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:75179B0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.005/2025

PORTARIA N.º 1.005/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º–Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **FARMACÊUTICO**, em substituição a servidora KARINE ROCHA DA SILVA RIBAS, exonerada deste cargo em 10/07/2025 conforme Portaria n.° 677/2025, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
VANESSA TSCHANNERL	007.XXX.XXX-61	01/12/2025

Art. 2º–Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ENFERMEIRO**, em substituição a servidoraVERA MARIA INACIO PEREIRA, aposentada desta função em 02/09/2025 conforme Portaria n.° 813/2025, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
FRANCISCO LUIZ SLOMP	041.XXX.XXX-36	01/12/2025

Art. 3º–Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, em substituição a servidoraNATHALIA MAZUCHI BRAZ DE OLIVEIRA, exonerada deste cargo em 05/05/2025 conforme Portaria n.° 531/2025,em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ANA PAULA DIAS DA PAZ	073.XXX.XXX-63	01/12/2025

Art. 4º–Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **002/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em substituição a servidora ANA LUCIA KAZUBEKE, aposentada desta função em 04/06/2025 conforme Portaria n.° 611/2025, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
QUEILE CRISTINA DA SILVA SOUZA CHOYNSKI	054.XXX.XXX-07	01/12/2025

Art. 5º–Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, em substituição ao servidor ALVARO SANTANA DE ALBUQUERQUE, exonerado deste cargo em 13/0/2025 conforme Portaria n.° 875/2025, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
KARINA SPAK KUBICHEN	079.XXX.XXX-28	01/12/2025

Art. 6º–Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, em substituição aos servidores PAULO SERGIO PACHECO e FERNANDO JOÃO PEREIRA, exonerado deste cargo em 09/06/2025 e 08/07/2025, conforme Portarias n.° 610/2025 e 677/2025, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ROSANGELA MARIA FRANCA ALCARAZ	989.XXX.XXX-49	01/12/2025
JOSE LUIZ MARQUES BILA JUNIOR	025.XXX.XXX-21	01/12/2025

Art. 7º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 27 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:090D54FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.006/2025

PORTARIA N.º 1.006/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para exercício de Mandato Eletivo a servidora pública municipal **VANUZA JULIANA LIMA,** inscrita no CPF n.º 034.XXX.XXX-XX, matrícula n.º 14294, do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, pelo período de15/11/2025 a 21/11/2025, ao mandato de conselheiro tutelar suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 27 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AE8D42A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de Material de Expediente para atendimento dos órgãos desta Prefeitura do Município de Colombo,

conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 03 de dezembro de 2025 até às 08:00 HORAS do dia 16 de dezembro de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 16 de dezembro de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por "Item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8001 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 26 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:D0B4AB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 440/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025

Processo: 19.246/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Contratada: COMERCIAL USUAL LTDA, CNPJ n.º 14.050.075/0001-91
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Srª Ana Paula Magalhães Strapasson, matrícula funcional n.º 12.214 e Fiscalização de Contrato: Srª Cristiane Costa Silva
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais pedagógicos, compreendendo jogos educativos, materiais esportivos, itens de papelaria e demais produtos correlatos, para atender às necessidades do Ensino Fundamental das Escolas Integrais do Município, com recursos provenientes do FNDE – Programa Escola em Tempo Integral (Termo de Compromisso nº 14.640/2023) visando assegurar a continuidade e a qualidade das práticas pedagógicas, esportivas, recreativas e de apoio à aprendizagem.
Valor: O valor é de R$ 6.836,22 (seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 19 de novembro de 2025
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:8B92A46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 100/2025.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100/2025

Processo:	Nº 41252/2025 - Dispensa Nº 100/2025.
Partes:	Município de Colombo/PR, **A S DE OLIVEIRA PRODUCOES -ME.** **CNPJ: 24.857.061/0001-38.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação, montagem e desmontagem de cenografia para o evento de eleição da Rainha da Uva 2026, a realizar-se no dia 29/11/2025 no Pavilhão de Eventos Altair da Silva Leme - Parque Municipal da Uva - Colombo-PR.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II Lei Nº 14.133/2021
Data:	27/11/2025.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:D9122CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EMPNHO 22981/2025.

N° do Empenho:	**22981/2025.**
Data:	**27/11/2025**
Valor Total do Empenho:	**R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)**
Nº da Dispensa de Licitação	**100/2025**
Contratado:	Município de Colombo/PR, **A S DE OLIVEIRA PRODUCOES -ME.** **CNPJ: 24.857.061/0001-38.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação, montagem e desmontagem de cenografia para o evento de eleição da Rainha da Uva 2026, a realizar-se no dia 29/11/2025 no Pavilhão de Eventos Altair da Silva Leme - Parque Municipal da Uva - Colombo-PR.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:A54066E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 450/2025 - CONCORRÊNCIA N.º 010/2025

Processo: 20339/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO, situado na Rua XV de Novembro nº 105, Centro, Colombo - PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.634/0001-70, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Juventude, Senhor Murilo Luiz Lazarotto, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9.xxx.xxx-7, inscrito no CPF sob n. º 046.xxx.xxx-30.
Fiscalização: A Fiscalização ficará a cargo do Gestor do contrato a Sra Marcelly Viezboski Berolin e a Fiscalização do contrato, Sr. Victor Gabriel Barth Schierling e o fiscal técnico Sr. Jean Douglas Pontes.
Contratada: CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 80.017.890/0001-83.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução de Construção do Bloco Administrativo de Apoio à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, com a execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra; drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; calçamento; limpeza final e demais itens e especificações*)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico- financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 010/2025.
Valor: R$ 649.349,88 (seiscentos e quarenta e nove mil e trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1815/24.
Prazos: O prazo de vigência do presente Contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
Local e data da emissão: Colombo, 25 de novembro de 2025.
Assinatura: Murilo Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:1BC16707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 632/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

Processo: 36042/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.542.867/0001-66.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. William Bernardes Silveira Duarte e do Fiscal de Contrato Sr. Edson de França.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Óleos Lubrificantes para veículos.
Valor: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor da Ata de Registro de Preços em R$ 137.733,28 (cento e trinta e sete mil e setecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30 de novembro de 2025 à 29 de novembro de 2026.
Local e data da emissão: Colombo, 26 de novembro de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:89A0DD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 636/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

Processo: 36042/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: GRUPO BELA VISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.105.473/0001-30.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. William Bernardes Silveira Duarte e do Fiscal de Contrato Sr. Edson de França.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Óleos Lubrificantes para veículos.
Valor: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor da Ata de Registro de Preços em R$ 49.366,00 (quarenta e nove mil e trezentos e sessenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30 de novembro de 2025 à 29 de novembro de 2026.
Local e data da emissão: Colombo, 27 de novembro de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:D7AA9C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2025

NOTIFICAÇÃO
Notificamos a todos as licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025, referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento através do Sistema de Registro de Preços, de Uniformes Escolares, com entrega ponto – a – ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo, que a Sessão Pública de Lances, será realizada no dia 02 de DEZEMBRO de 2025 às 09:00 horas.
O edital permanece sem alteração.
Local: Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:F06AC504

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 00772

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o Sr. JOSÉ PAULINO, CPF nº 256.518.629-00 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Lei Municipal 1377/2015 artigos 7 e 9 no Processo Administrativo Ambiental 38972/2025.

O valor da multa foi arbitrado em: 9,3 UFC (Nove Vígula três Unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):
Promover a limpeza e cercamento do lote (15 dias).

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:DD1B19E6

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO 002633

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o Sr. MARCIO IULEANDRO DA SILVA, CPF/CNPJ nº 028.324.369-43 que V.Sª foi está notificado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. no Processo Administrativo Ambiental 31491/2025.

Fica V.Sª obrigada a cumprir com o seguinte:
Realocar a terra no local, assim realizando o fechamento do buraco (14 dias).
Não realizar obras no local (imediato).

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:1B3E1BDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 413/2025

SÚMULA: Exonera servidores de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	CPF	Cargo	Matr.	Em
CARLOS MAIA DA SILVA	552.485.359-72	Chefe da Divisão de Obras, Galerias e Artes Correntes	37915	30/11/2025
CRISTIANO JULIO SANTOS PIEL	866.117.049-49	Diretor do Departamento de Administração Hospitalar	37857	30/11/2025
EVELYN MALACHOVSKI DE	109.635.959-62	Chefe da Divisão de	38818	30/11/2025

MEDEIROS ALBUQUERQUE		Epidemiologia		
FABIANO MALINOVSKI	066.696.989-25	Chefe da Divisão de Viação	37830	30/11/2025
LUIS ADOLFO KUTAX	654.063.119-72	Chefe da Divisão de Licitações	37838	30/11/2025
MARIZA STANISLOVSKI BUBNIAK	020.010.309-16	Chefe da Divisão de Secretaria	37897	30/11/2025
MICHELE ROSIANE PERES RUDEK DE SOUZA	038.120.999-77	Chefe da Divisão de Merenda Escolar	37834	30/11/2025
ROSICLEIA PEDROZO MILDEMBERGER	077.807.689-02	Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Fiscalização de Obras	37855	30/11/2025
RUBENS CAIO DUARTE MARQUES	634.155.699-34	Assessor Executivo de Secretário Municipal	37805	30/11/2025
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C – "ad nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de novembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:87D5D67A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2025

Súmula: Autoriza Promoção Funcional na Carreira.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.

R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por Avaliação Especial de Desempenho, Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme validação da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
ANA RAFAELA KOVALSKI GOMES DA SILVA VERA	Terapeuta Ocupacional (40 horas)	1A07	1A09
CELIA KULKA DA SILVEIRA	Assistente Operacional	B11	B13
CLAUDIO WALLNER	Auxiliar Administrativo	A01	A03
JULIANO DA CRUZ ALVES DA SILVA	Motorista Saúde	U11	U13
VANILDA MARIA ZELINSKI	Assistente Operacional	B15	B17

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir da competência novembro/2025.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de novembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:47A18BAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2025

SÚMULA: Concede a fruição de licença-prêmio

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção IX art. 186, no Decreto nº 254/2017 de 14 de agosto de 2017,
R E S O L V E

Art.1º Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, aos (as) seguintes servidores (as):

Nome	Cargo - Matricula	Período usufruído	Período aquisitivo
LUIS DOS ANJOS	Assistente Operacional - 13811	09/11/2025 a 08/02/2026	2012/2017

Art. 2º - Durante o período da referida licença a remuneração será constituída apenas pelas vantagens efetivas bases de contribuição previdenciária, excluídas demais vantagens.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado seus efeitos conforme o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de novembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:6F6C3B80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 414/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,e demais disposições legais:

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, para o biênio 2025/2027:

I – Representantes do Poder Público:
a) Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente:
Titular: Lauro Alexsandro Lagner
Suplente: Luana Grazielle Lavandoski Good Semes
b) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: GENOVEVA MORDASKI HORNUNG
Suplente: Cleide Francisco Sobota
c) Secretaria Municipal de Saúde ou Vigilância Sanitária
Titular: Rubens Caio Duarte Marques
Suplente: Lais Fernanda Vascavski
d) Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Titular: Bruna Paola Dziurva
Suplente: Daiana Priscila Souza Leite
e) Órgão Estadual ou Federal com atuação no Município (ex.: ADAPAR, IDR, SANEPAR)
Titular: Rodrigo dos Santos
Suplente: Leandro Piska Albanske

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Setores organizados da sociedade (Associação Comercial, Sindicatos, Cooperativas, etc.):
Titular: Jessica Salvador
Suplente: Cristiane Tavares Nogueira
Titular: Miguel Treziak
Suplente: Adriana Ribeiro dos Santos Piekarski
b) Entidade civil de defesa dos interesses dos moradores:
Titular: Everson Moreira Dos Santos
Suplente: Paulo Donizete Moreira Prestes
c) Entidade civil de defesa da qualidade do meio ambiente:
Titular: Roberto Schinda
Suplente: Wilson Moreira
d) Associações de profissionais (engenheiros, arquitetos, biólogos, geólogos, etc.):
Titular: Larry Hugo Sanches
Suplente: Elizandra Kfiatkovski
Art. 2º O Conselho funcionará de acordo com as normas estabelecidas em seu Regimento Interno.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e revoga disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de novembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:FF66A5C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.286/2025

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Jovem Aprendiz no Município de Contenda/PR e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Vereadora Simone Nunes Javorski, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo criar o Programa Jovem Aprendiz no Município de Contenda.
Art. 2º Esta Lei tem por objetivo promover a inserção de adolescentes e jovens entre 14 a 18 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, estudantes da rede pública de ensino, no mercado de trabalho. Bem como, fomentar a criação e o desenvolvimento de negócios liderados por jovens. Tendo como diretrizes:
I - Estimular a contratação de aprendizes por empresas instaladas no município;
II - Reduzir os índices de evasão escolar e o desemprego juvenil;
III - Contribuir para a inclusão social e econômica dos jovens contendenses;
IV - Proporcionar aos adolescentes e jovens a oportunidade do primeiro emprego, promovendo inclusão e desenvolvimento profissional;
V - Estimular a cultura empreendedora e a inovação entre os jovens;
VI - Promover a autonomia econômica e geração de emprego e renda;
VII - Oferecer capacitação para os jovens com suporte e apoio;
Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar as ações e os serviços previstos nesta Lei por meio de programas e estruturas existentes, observadas as dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, no que for cabível, para garantir sua plena execução.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Contenda, 27 de novembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:29591CA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.287/2025

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a Instituir a Política Municipal de Conscientização sobre a Regularização do Registro de Veículos Automotores no Município de Contenda/PR e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Vereadora Simone Nunes Javorski, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo instituir a Política Municipal de Conscientização sobre a Regularização do Registro de Veículos Automotores, com o objetivo de incentivar os moradores do Município a manterem ou atualizarem o registro seus veículos para o município em que residem.
Art. 2º As ações de incentivo previstas nesta Lei têm como foco:
I - Informar a população sobre os benefícios coletivos da transferência do registro veicular para o município onde o proprietário reside;
II - Conscientizar os cidadãos sobre a importância da arrecadação municipal oriunda do IPVA;
III - Estimular o sentimento de pertencimento e responsabilidade fiscal entre os residentes no município;
IV - Esclarecer, de forma acessível, os procedimentos legais para a regularização do domicílio veicular;
V - Promover campanhas públicas em canais oficiais, escolas, eventos comunitários e outros espaços de alcance coletivo;
VI - Aumentar a arrecadação do município.
Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar as ações e os serviços previstos nesta Lei por meio de programas e estruturas existentes, observadas as dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, no que for cabível, para garantir sua plena execução.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Contenda, 27 de novembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:E83F89FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.288/2025

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a Instituir Política Municipal de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida de Mulheres no Climatério e na Menopausa no Município e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Vereadora Simone Nunes Javorski, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo instituir a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida de Mulheres no Climatério e na Menopausa, com o objetivo de promover, assegurar e integrar ações voltadas à saúde física, emocional e social das mulheres na fase do climatério e da menopausa, garantindo seus direitos fundamentais e a melhoria de sua qualidade de vida.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:
I - Climatério: processo biológico de transição da fase reprodutiva para a não reprodutiva da vida da mulher, caracterizado por alterações hormonais, físicas e emocionais, que inclui a perimenopausa, a menopausa e a pós-menopausa;
II - Menopausa: a data da última menstruação, reconhecida retrospectivamente após doze meses consecutivos de amenorreia, sem outra causa clínica identificável.
Art. 2º São diretrizes da Política Municipal:
I - Promoção de atendimento humanizado, especializado e multidisciplinar às mulheres no climatério e menopausa no Sistema Único de Saúde (SUS);
II - Estímulo à realização de campanhas, seminários e palestras educativas e informativas para conscientização e desmistificação sobre o climatério e a menopausa, bem como seus sintomas, exames, diagnósticos e orientações;
III - Estímulo à participação da comunidade na formulação e acompanhamento de políticas públicas voltadas às mulheres;
IV - Articulação entre as esferas de governo e os setores de saúde, educação, trabalho e assistência social para assegurar ações integradas;
V - Incentivo à formação, capacitação e sensibilização de profissionais da saúde para atender às particularidades dessa fase;
VI - Valorização e fortalecimento da pesquisa científica sobre saúde da mulher, com foco no climatério e na menopausa;
VII - Desenvolvimento de estratégias para evitar a discriminação e o estigma enfrentados por mulheres no climatério e em menopausa tanto no local de trabalho quanto na sociedade.
Art. 3º São objetivos da Política Municipal:

I - Prevenir e tratar os sintomas e condições associadas ao climatério e à menopausa, como osteoporose, doenças cardiovasculares e alterações emocionais;
II - Promover, junto aos órgãos competentes, a sensibilização e o apoio para que sejam ampliados os serviços de acesso a medicamentos, terapias e exames voltados às mulheres no climatério e na menopausa, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
III - Estimular a criação de programas de apoio psicossocial e grupos de acolhimento para mulheres no climatério e na menopausa;
IV - Fomentar ações educativas em instituições de ensino e comunidades para promover uma cultura de respeito e conscientização;
V - Apoiar medidas que favoreçam a inclusão e o respeito às mulheres no climatério e em menopausa, inclusive no ambiente de trabalho.
Art. 4º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Público poderá:
I - Elaborar planos estratégicos e materiais didáticos para a realização da política em âmbito municipal;
II - Criar indicadores para monitorar e avaliar os impactos das ações relacionadas à saúde da mulher no climatério e na menopausa;
III - Capacitar profissionais da saúde para atender às necessidades específicas das mulheres no climatério e na menopausa, assegurando formação contínua;
IV - Celebrar convênios ou termos de cooperação com outros órgãos públicos, bem como com instituições privadas.
Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir a Semana Municipal de Conscientização para Mulheres no Climatério e na Menopausa, a ser realizada, anualmente, na segunda semana de outubro, com o objetivo de promover debates, campanhas e atividades educativas.
Parágrafo único. A data referida no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.
Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar as ações e os serviços previstos nesta Lei por meio de programas e estruturas existentes, observadas as dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, no que for cabível, para garantir sua plena execução.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Contenda, 27 de novembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:6C58B7C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.289/2025

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a Instituir o Programa "Oficina da Beleza" no Município de Contenda e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Vereadora Simone Nunes Javorski, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo instituir o Programa "Oficina da Beleza", destinado a capacitar mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica para o exercício da profissão de manicure e outras profissões na área da beleza com o intuito de proporcionar formação técnica para inserção no mercado de trabalho e geração de renda.
Art. 2º O Programa "Oficina da Beleza" terá como objetivo:
I - Oferecer cursos gratuitos de capacitação para áreas da beleza;
II - Proporcionar apoio pedagógico e materiais didáticos para o desenvolvimento das habilidades necessárias para o exercício da profissão;
III - Apoiar as participantes na inserção no mercado de trabalho;
IV - Fomentar a inclusão digital e o empreendedorismo, com foco em mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica;
Art. 3º O Programa poderá ser executado por meio de parcerias com instituições de ensino, voluntários ou contratação de professores.
Art. 4º A seleção das participantes poderá ser realizada por meio de critérios de vulnerabilidade social, prioridade para as mulheres em situação de desemprego ou com baixos rendimentos, e outras condições estabelecidas por regulamentação municipal.
Art. 5º Fica a cargo do Executivo designar a Secretaria competente pela disponibilização de espaços físicos adequados para a realização das oficinas, que poderão ser em centros de capacitação, escolas municipais ou outros espaços públicos disponibilizados pela Secretaria.
Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar as ações e os serviços previstos nesta Lei por meio de programas e estruturas existentes, estabelecendo as condições de adesão, cronograma de cursos, carga horária e outras disposições necessárias para o sucesso da iniciativa, observadas as dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, no que for cabível, para garantir sua plena execução.
Art. 8º Cabe a Secretaria competente designada pelo Executivo, organizar os recursos e o funcionamento operacional desse programa.
Art. 9º O Poder Executivo poderá buscar fontes de financiamento, como parcerias com empresas de cosméticos, doações e outros recursos, para garantir a sustentabilidade do programa.
Art. 10. O programa poderá ser aberto para possíveis convênios.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Contenda, 27 de novembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:2B40933D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.290/2025

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo instituir o Dia da Maternidade Atípica no Calendário Oficial do Município de Contenda".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Vereadora Vanessa Cristina Patla da Silveira, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo instituir, no calendário Oficial do Município de Contenda, o "Dia da Maternidade Atípica", a ser celebrado anualmente no dia 10 de maio.
Art. 2º O "Dia da Maternidade Atípica" tem como objetivos:
I - Reconhecer e valorizar o papel das mães atípicas na sociedade;
II - Promover a conscientização sobre os desafios enfrentados por mães de filhos com deficiências, síndromes, transtornos, doenças raras ou condições similares;
III - Incentivar o acolhimento, o cuidado e o suporte a essas famílias no âmbito da saúde, assistência social e da sociedade civil.
Art. 3º A data poderá contar com ações voluntárias promovidas por entidades públicas ou privadas, inclusive por órgãos da administração pública e organizações do terceiro setor, conforme disponibilidade e interesse.
Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, no que for cabível, para garantir sua plena execução.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Contenda, 27 de novembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:BDF26986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ESTRUTURAÇÃO DO SUAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 01/12/2025 até às 08h do dia 11/12/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 11/12/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 11/12/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 124.000,00. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias úteis. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 27 de novembro de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:0C419824

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2025
DATA: 15/10/25 ABERTURA: 31/10/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM VIAS PÚBLICAS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO E DE ACORDO COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e concluída a análise da documentação apresentada, verificou-se que esta atende integralmente às exigências previstas no edital. Dessa forma, encaminha-se o processo à autoridade superior para apreciação e decisão final quanto à adjudicação em favor do licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	PB LED INSTALADORA LTDA	47.171.676/0001-01	192.700,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 192.700,00 (cento e noventa e dois mil e setecentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 14 de novembro de 2025.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2025
DATA: 15/10/25 ABERTURA: 31/10/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM VIAS PÚBLICAS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO E DE ACORDO COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 71/2025, ADJUDICO o objeto ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	PB LED INSTALADORA LTDA	47.171.676/0001-01	192.700,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 192.700,00 (cento e noventa e dois mil e setecentos reais).

Submeto o processo ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação.
Coronel Vivida, 14 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2025
DATA: 15/10/25 ABERTURA: 31/10/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM VIAS PÚBLICAS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO E DE ACORDO COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 71/2025 e após autorização do Paranacidade, HOMOLOGO o objeto ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	PB LED INSTALADORA LTDA	47.171.676/0001-01	192.700,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 192.700,00 (cento e noventa e dois mil e setecentos reais).

Coronel Vivida, 26 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:DB08A2D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DOS CONTRATOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DOS CONTRATOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 75/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para fortalecimento da agricultura familiar no município de Coronel Vivida – PR, conforme plano de ação nº 09032025-082196/2025, oriundo da emenda parlamentar nº 202528490012 (Deputado Zeca Dirceu). Prazo: 12 (doze) meses, de 26/11/2025 a 25/11/2026. Contratante: Município de Coronel Vivida.
CONTRATADAS:

CONTRATO N°	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL R$
94/2025	Albani Matte Industria De Maquinas Agricolas Ltda	34.124.663/0001-30	28.990,00
95/2025	Irmãos Schons Ltda	11.186.884/0001-37	29.500,00
96/2025	Manjato Tratores Ltda	00.492.308/0001-00	103.000,00
97/2025	Milani Comercio De Maquinas Agricolas Ltda	85.510.733/0001-29	13.856,00

Coronel Vivida, 26 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Jamyle Mariely Bairros da Silva
Código Identificador:4DDF01E7

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO EDILBERTO ANDRÉ RIBAS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 136/2025
27.11.2025

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107/05, no Protocolo de Intenções, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária do Consórcio, bem como por deliberação da Assembleia Geral, **RESOLVE**:
Art. 1º. Fica exonerado do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, **EDILBERTO ANDRE RIBAS,** inscrito no CPF nº 018.383.879-35, a partir de 1º de novembro de 2025.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução correrão pelas disposições constantes no Orçamento Geral do Consórcio para o exercício corrente.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Púbico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:BF716EBC

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO LAERCIO FERNANDES

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 137/2025
27.11.2025

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107/05, no Protocolo de Intenções, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária do Consórcio, bem como por deliberação da Assembleia Geral, **RESOLVE**:
Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, **LAERCIO FERNANDES,** inscrito no CPF nº 027.591.139-06, percebendo 100% (cem por cento) do valor estabelecido no símbolo CC-1, constante na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 02 de novembro de 2025.
Parágrafo único. Fica lotado no Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, devendo desempenhar os trabalhos nos municípios de Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Itapejara D'Oeste, Honório Serpa, São João e Verê, conforme determinação do Presidente do Consórcio.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução correrão pelas disposições constantes no Orçamento Geral do Consórcio para o exercício corrente.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de novembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Púbico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:5F9D4646

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 17/2025

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 17/2025

SÚMULA: Dispõe sobre critérios para participação dos idosos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e o disposto na Lei Municipal nº2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 26 de novembro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os critérios para participação dos idosos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Poderão participar do serviço:
- Idosos a partir de 60 anos de idade;
- Residentes em Coronel Vivida;
- Possuir Cadastro Único;
- Preferencialmente com renda familiar de até 2 salários mínimos;
- Com capacidade intelectual e física preservadas;
- Apresentação de atestado médico para realização de atividades físicas leves.

Art. 2º A inclusão será efetivada após avaliação da equipe técnica do CRAS.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Coronel Vivida, em 27 de novembro de 2025.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:29B39AF2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 18/2025

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 18/2025
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e o disposto na Lei Municipal nº2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 26 de novembro de 2025.
CONSIDERANDO:
A deliberação N° 072/2025 | CEAS/PR, a qual dispõe do repasse de recursos para aquisição de equipamentos para as unidades que ofertam serviços socioassistenciais com o intuito de fortalecer os serviços socioassistenciais.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a adesão do Município de Coronel Vivida à deliberação 072/2025 do CEAS – PR;
Art. 2° - Aprovar e ratificar o Plano de Ação e o Plano de Trabalho do Município de Coronel Vivida para a deliberação 072/2025 do CEAS – PR;

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, em 27 de novembro de 2025.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:17E217DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 82/2025
PROCESSO nº 143/2025

OBJETO: Constituí objeto desta licitação para o Registro de Preço objetivando a **aquisição de nitrogênio líquido destinado para os programas de inseminação artificial, através da Secretaria de Agricultura desta municipalidade,** conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 17.176,00 (Dezessete mil cento e setenta e seis reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 13:00 do dia 27/11/2025 às 13:00 horas do dia 16/12/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 16/12/2025
Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 16/12/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 27 de novembro 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:EB438AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 79/2025
PROCESSO nº 137/2025

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço **objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades de diversas Secretarias desta municipalidade, considerando que estes itens foram desertos/fracassados em licitações anteriores**, em seus itens conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 211.291,74 (Duzentos e onze mil duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 28/11/2025 às 13:00 horas do dia 12/12/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 12/12/2025
Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 12/12/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 27 de novembro 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:EABC55F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 80/2025
PROCESSO nº 138/2025

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço para **aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender as necessidades de diversas secretarias desta municipalidade,** em seus itens conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 777.973,66 (Setecentos e setenta e sete mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 28/11/2025 às 08:00 horas do dia 15/12/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 15/12/2025
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 15/12/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 27 de novembro 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:EDD88F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 81/2025
PROCESSO nº 141/2025

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço objetivando a **aquisição de pneus novos para os veículos da frota de veículos desta municipalidade, e que atendam as normas da ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR6088 e detenham Certificado de qualidade do INMETRO,** conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.316.118,30 (Dois milhões trezentos e dezesseis mil, cento e dezoito reais e trinta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 13:00 do dia 28/11/2025 às 13:00 horas do dia 15/12/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 15/12/2025
Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 15/12/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 27 de novembro 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:7C678D5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 2707/2025

ALTERA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE FARMÁCIA TERAPÊUTICA (CFT), NOMEADOS PELO DECRETO Nº 692/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI

DECRETA
Art. 1º. Fica alterado os integrantes da Comissão de Farmácia Terapêutica (CFT), nomeados pelo art. 5º do Decreto nº692/2017, passando a vigorar com a seguinte composição:

Adriana Ribeiro dos Santos Gomes – Enfermeira
Alex Gustavo de Oliveira - Médico
Angela Maria da Silva Canalle – Enfermeira
Clayton Juliano Silva Broetto - Médico
Cleusa Queroz Buss – Enfermeira
Edinéia Regina Gadenz – Enfermeira
Eluara Canalle de Souza - Enfermeira
Fernando Hamamoto – Médico
Francielle Britzke Maffini – Fisioterapeuta
Gabriel Nemetala Saenz de Zumaran - Médico
Gabriela Cristina de Andrade – Auxiliar Administrativo
Iara Darllessa Rovani – Médica
Juliana Callegaro – Enfermeira
Larissa Napoli Hamamoto – Médica
Palloma Bernardino de Albuquerque – Cirurgiã Dentista
Rafael Luiz Gomes – Enfermeiro
Tatiani Cardoso de Mattos Loeblein – Farmacêutica
Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto Municipal nº692/2017.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE
Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:2179BF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2708/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental

138 - 3.1.90.11.00.00 103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL70.000,00

Total Suplementação: 70.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.022. Programa de Alimentação Escolar

125 - 3.3.90.32.00.00 103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 70.000,00

Total Redução: 70.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:EF4F7CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2710/2025 DE 27/11/2025

Decreto nº 2710/2025 de 27/11/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 49.269,00 (quarenta e nove mil duzentos e sessenta e nove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.005.	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
7 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.269,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	
03.001.04.122.0003.2.008.	Atividades da Secretaria de Administração	
19 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76,01
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental	
448 - 3.1.90.13.00.00 104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 24.000,00	
147 - 3.1.90.16.00.00 104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000,00	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.243.0014.6.037.	Manutenção do CREAS	
210 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 83,81	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
228 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 994,24	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
08.002.26.782.0017.2.055.	Atividades do Departamento de Transporte	
297 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.337,29	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.20.608.0019.2.061.	Apoio a Produção Vegetal	
329 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.508,65	

Total Suplementação: 49.269,00 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.010.	Atividades da Secretaria de Finanças	
34 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental	
139 - 3.1.90.11.00.00 104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 34.000,00	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

06.002.13.392.0011.2.031. Manutenção das Atividades Culturais
186 - 3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.269,00
Total Redução: 49.269,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:99EAF309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2711/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 146.484,73 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental
136 - 3.1.90.11.00.00 101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 138.156,13
141 - 3.1.90.13.00.00 101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 8.328,60

Total Suplementação: 146.484,73
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental
142 - 3.1.90.13.00.00 102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 22.797,00
145 - 3.1.90.16.00.00 102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 57.900,00

06.001.12.365.0010.2.027. Atividades da Educação Infantil
164 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 53.787,73

165 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00

Total Redução: 146.484,73
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:FD98AAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2713/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013. Fortalecimento da Atenção Primária
54 - 3.1.90.11.00.00 1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 102.000,00

Total Suplementação: 102.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.1.3.50.11.10.0000 Fonte 1051 102.000,00

Total da Receita:102.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F006E1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2714/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
62 - 3.3.90.30.00.00 494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
449 - 3.3.90.39.00.00 404	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
05.001.10.301.0007.1.015.	Gestão do SUS - Estruturação de Unidades Próprias	
85 - 4.4.90.52.00.00 499	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
09.001.18.542.0018.2.059.	Atividade de Gestão Ambiental	
320 - 3.3.90.30.00.00 1000	MATERIAL DE CONSUMO	75.100,00

Total Suplementação: 117.600,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.1.1.4.51.11.00.0000 Fonte 1000..... R$ 75.100,00.
Receita 1.3.2.1.01.01.01.0700 Fonte 499..... R$ 1.500,00.
Receita 1.3.2.1.01.01.01.0900 Fonte 494..... R$ 20.000,00.
Receita 1.7.1.3.50.11.11.0000 Fonte 404..... R$ 21.000,00.
Total da Receita..... R$ 117.600,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:64D5404E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 536/2025

LEI MUNICIPAL N° 536/2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, E INSTITUI O "PROGRAMA VALORIZA DIAMANTE", PARA FINS DE OPERACIONALIZAÇÃO DA REFERIDA POLÍTICA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Art. 1º. Fica instituída no âmbito deste Município a Política Municipal de Compras Públicas, a qual objetiva o desenvolvimento econômico e social, em atenção a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em observância às diretrizes a seguir previstas quanto ao seu desenvolvimento e planejamento nas compras municipais:

I - Ampliação da eficiência das políticas públicas;

II - Aprimoramento da interação da Administração Pública para com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;

III - Desburocratização dos procedimentos operacionais das aquisições e contratações;

IV - Distribuição de renda e geração de empregos;

V - Fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;

VI - Fomento à padronização de editais com aplicação de exclusividade ou prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais;

VII - Fomento ao desenvolvimento das vocações econômicas locais e da região;

VIII - Incentivo à inovação tecnológica no âmbito municipal e regional;

IV - Promoção da padronização de produtos e serviços, avanços tecnológicos, qualificação dos atores envolvidos e a divulgação das compras governamentais;

X - Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

XI - Promoção do desenvolvimento sustentável, em consonância com a estratégia federal de desenvolvimento e com os objetivos de desenvolvimento sustentável;

XII - Promoção do tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e às empresas de pequeno porte;

XIII - Propositura de ações voltadas às compras públicas, com vista no fomento das aquisições públicas municipais de fornecedores locais ou regionais;

XIV - Utilização do poder de compra da Administração Pública Municipal como vetor do desenvolvimento econômico e social, por meio da contratação de produtos e serviços de fornecedores locais ou regionais, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Lei, aplica-se a definição de microempresa e empresa de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, em especial o disposto nos arts. 3º, 3º-A e 18-A, e suas atualizações.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA VALORIZA DIAMANTE

Art. 2º. A Política Municipal de Compras Públicas, será materializada por meio do "Programa Valoriza Diamante", que operacionalizará ações no Município com vistas à consecução das diretrizes previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para implantação e execução do "Programa Valoriza Diamante" serão levados em consideração os seguintes critérios, os quais serão objeto de análise judiciosa:

I - Consonância do projeto às diretrizes do Plano Diretor, planejamento orçamentário, planejamento estratégico da entidade, tendências econômicas e mercadológicas;

II - Efeito multiplicador de atividade;

III - Estudos técnicos para definição objetiva de segmentos econômicos e critérios fundamentais à licitação com concessão de benefícios aos pequenos negócios locais ou regionais;

IV - Garantir o abastecimento das demandas para que não haja ruptura no suprimento;

V - Geração de emprego e renda;

VI - Previsão de impactos na melhoria do ambiente de negócios e faturamento das microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional;

VII - Promoção de inovação no processo produtivo das microempresas e empresas de pequeno porte;

VIII - Sustentabilidade das contratações;

IX - Viabilidade técnica e adequabilidade dos pequenos negócios, locais ou regionais, em atender às demandas do poder público.

Art. 3º. As ações para consolidação do "Programa Valoriza Diamante", visando a concretização das diretrizes estabelecidas, serão construídas, acompanhadas e monitoradas pelo Grupo de Trabalho de Desenvolvimento de Compras Públicas, formalizado nos termos a seguir previstos.

CAPÍTULO III
DO GRUPO DE TRABALHO DE DESENVOLVIMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

Art. 4º. Fica criado o Grupo de Trabalho de Desenvolvimento de Compras Públicas, com a finalidade de promover ações, assessorar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação e os resultados do "Programa Valoriza Diamante".

§1º. O Grupo de Trabalho de Desenvolvimento de Compras Públicas terá as seguintes atribuições:

I - Analisar, avaliar e mensurar os resultados da Política Municipal de Compras Públicas, compilando dados sobre a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas compras municipais, produzindo relatórios e estudos com indicadores e informações;

II - Efetuar o acompanhamento global dos resultados da política pública, de forma a possibilitar a reavaliação dos critérios de implantação e sua permanente adequação aos objetivos que nortearam sua instituição;

III - Estudar e propor procedimentos e rotinas para o exame do "Programa Valoriza Diamante" e do planejamento das compras municipais;

IV - Estudar e propor o alinhamento de contratações ao planejamento estratégico do órgão, estudos técnicos preliminares e programas de integridade;

V - Fiscalizar e controlar o cumprimento de obrigações vinculadas à Política Municipal de Compras Públicas e ao planejamento de compras municipais, mediante o acompanhamento do desempenho dos pleitos;

VI - Indicar ao Executivo Municipal objetos ou segmentos econômicos para procedimentos de compras e contratações de serviços, contemplados pela Política Municipal de Compras Públicas, por meio de licitações, que possam conter benefícios aos pequenos negócios locais ou regionais, tais como prioridade local ou restrição geográfica, devidamente justificada, na forma prevista em regulamento;

VII - Propor ações para ampliação da participação de empresas locais ou regionais nas aquisições públicas do Município;

VIII - Propor ações de capacitação e qualificação das equipes técnicas, bem como de fornecedores, locais e regionais, do Município.

§2º. O Grupo de Trabalho de Desenvolvimento de Compras Públicas será composto por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil organizada, indicados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§3º. Ato próprio do Poder Executivo Municipal designará:

I - A Coordenação do Grupo de Trabalho de Desenvolvimento de Compras Públicas sendo este, obrigatoriamente, um representante do Poder Público Municipal; e

II - Um representante do Poder Público Municipal, responsável pela consolidação dos dados iniciais e o acompanhamento da evolução dos resultados do "Programa Valoriza Diamante", garantindo transparência e acesso às informações.

§4º. O Grupo de Trabalho de Desenvolvimento de Compras Públicas poderá planejar outras ações necessárias para ampliar a participação das empresas locais ou regionais nas aquisições públicas do Município.

§5º. O Grupo de Trabalho de Desenvolvimento de Compras Públicas deverá observar os princípios da eficiência, transparência, publicidade e promoção do desenvolvimento local e regional, priorizando ações que ampliem a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e da agricultura familiar nas contratações públicas municipais.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. A consecução do "Programa Valoriza Diamante", fica vinculada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo único. O "Programa Valoriza Diamante" de que trata o caput deste artigo será regido conforme as diretrizes e proposições previstas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Diretor Municipal.

Art. 6º. A Administração Pública Municipal promoverá ações que visem a ampliação e fortalecimento de parcerias que promovam o desenvolvimento econômico e social em âmbito local e regional.

Art. 7º. A regulamentação necessária à execução deste "Programa Valoriza Diamante", bem como, os casos omissos, serão definidos mediante regulamento específico.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:BC7D37D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 214/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 03(três) diária para o Senhor Orlando Henrique Guimarães, motorista lotado na secretaria de educação, referente à viagem para a cidade de Guairá - PR; no dia 28, 29 e 30 de novembro de 2025, para levar atletas para participar dos jogos indígenas.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:04BABCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 215/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 03(três) diárias para o Senhor Fabio Contini de Oliveira, engenheiro lotado na secretaria de administração, referente à viagem para a cidade de Maringá - PR; nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2025, para ir participar da trilha der Imersão na transformação digital em BIM para servidores públicos municipais.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D2EC13B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 213/2025

PORTARIA Nº. 213/2025

Altera a Comissão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedor - PAARF em desfavor da empresa Face Card Administradora de Cartões LTDA, designada pela Portaria 208/2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 208/2025, conforme segue:

"Art. 2º - Designar a seguinte Comissão Processante, composta por servidores estáveis, para conduzir o presente processo sendo, Leisa Mari Rodrigues (Presidente); Solange Aparecida de Andrade (Primeira Secretária) e Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira (segundo secretário)." (NR)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:8C8B6591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL PREGÃO 69/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada. **Processo licitatório sob nº 238/2025**; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por **Registro de Preços sob nº 69/2025**; menor preço unitário. Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos automotores sendo um tipo SUV, e um tipo Minivan do segmento B, com carroceria monovolume, novo, 0 km, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Diamante D´Oeste/Pr., observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Contrato de Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 27-11-2026.

EMPRESA CONTRATADA	Item	Valor Global R$
"BRANDÃO VEÍCULOS LTDA" CNPJ sob nº. 53.641.615/0001-63. Contrato nº 392/2025.	01	148.400,00
"ZACARIAS VEÍCULOS LTDA" CNPJ sob nº. 79.138.608/0008-03. Contrato nº 393/2025.	02	133.900,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:265AA384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº07/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Resolução nº07/2025, de 26 de novembro de 2025.

Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social (PAS) – repasse do governo estadual, via fundo a fundo, para execução no ano de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 26 de novembro, de 2025:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social (PAS) – repasse do governo estadual, via fundo a fundo, referente ao ano de 2026.
Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social (PAS), para execução no ano de 2026.
Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

MARIA DO NASCIMENTO FREIMULLER
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:D3F329B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 91

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E A Q U I S I Ç Ã O
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **M. K. A. SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME.** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 248/2025; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 91/2025. OBJETO: A contratação de empresa especializada para **o fornecimento e instalação de dois espelhos de 5 mm de espessura**, destinado ao espaço utilizado para as aulas de **Ballet**; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 394/2025, datado de 27 de Novembro de 2025 vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 27 de Maio de 2026.

CONTRATADO	Valor Global R$
"M. K. A. SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME", inscrita no CNPJ: 30.870.022/0001-73.	R$ 4.480,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:05077C20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2025

Objeto: Credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI, para prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme graus de dependência (Grau I – idoso independente, Grau II – Idoso com dependência moderada e Grau III – idoso com dependência severa), nos termos da Portaria nº 810/2022 do Ministério da Cidadania e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Credenciamento

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 79, inciso I

Tipo: Edital de Chamamento Público

Data de início de recebimento de propostas:1/12/2025

Data fim de recebimento de propostas:1/12/2026

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 27 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2E7F3441

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22835/2025

DECRETO Nº 22835/2025

Exonera, a pedido, o servidor Adilson Rosa do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Saúde.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera, a pedido, o servidor **ADILSON ROSA**, matrícula 20273-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Saúde, lotado junto à Secretaria de Saúde, a partir de 24 de novembro de 2025.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 21605/2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:72352DE4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22836/2025

DECRETO Nº 22836/2025

Nomeia a Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis e imóveis de terceiros de interesse do Município.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente, abaixo descrita, para avaliação de bens móveis e imóveis de terceiros de interesse do Município.

Titulares
Claudinei Schreiber CPF nº 034.xxx.xxx-89
Murilo Rocha Szpak CPF nº 093.xxx.xxx-09
Widael Jadal Refosco CPF nº 341.xxx.xxx-91

Suplentes
Dieli Geremia Pandolfi CPF nº 058.xxx.xxx-92
Ana Paula Ramos CPF nº 009.xxx.xxx-65
Romoaldo Nicolodi CPF nº 597.xxx.xxx-68

Parágrafo Único. A Comissão referida neste Decreto deverá emitir Laudo de Avaliação dos bens.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 22691/2025.

Art. 3º O presente entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:24F6ADB0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22838/2025

DECRETO Nº 22838/2025

Concede Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares à servidora Zenilde de Fatima Sgarbi.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares a servidora **ZENILDE DE FATIMA SGARBI**, matrícula funcional nº 19445-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Sul, no período de 01 de dezembro de 2025 a 31 de maio de 2027, com base no inciso IX, do art. 94, da Lei 577/93, regulamentada pelos Decretos 1823/93 e 3703/98, conforme protocolo 1-Doc nº 4.153/2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A0447BD7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22839/2025

DECRETO Nº 22839/2025

Concede Promoção por Merecimento aos servidores municipais.

Luís Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 054/2025, aos servidores municipais, no mês de novembro de 2025, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOÇÃO
17839-1	Cenival de Souza	01.11.2013	10	11
17838-1	Everaldo Evaristo	01.11.2013	10	11
19566-1	Angela Brustolin Rigatti	10.11.2022	37	38
17844-1	Fernanda Constantino Velasco	11.11.2013	45	46
17850-1	Franciele Aparecida Buratto Beal	08.11.2013	45	46
17851-1	Grasieli Richetti da Silva Pedrussi	11.11.2013	45	46
17840-1	Graziele Piana	05.11.2013	20	21
17845-1	Iara Anay Charlene Piana Massignan	11.11.2013	45	46
17847-1	Lilian Pasa Alexandre	08.11.2013	45	46
17854-1	Lisane Cardoso Mendes	11.11.2013	45	46
19567-1	Lucas Sansigolo de Souza	16.11.2022	37	38
17843-1	Mariley Girotto	11.11.2013	45	46
19565-1	Natanael do Nascimento Silva	01.11.2022	16	17
17841-1	Rosangela Girardi Besson	05.11.2013	20	21
17858-1	Rosecler Chaves da Silva de Oliveira	14.11.2013	29	30
17842-1	Cristina Schenkel Miola	08.11.2013	44	45
17862-1	Lucelia Almeida Rocha de Goes	25.11.2013	45	46

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B3007EC8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22843/2025

DECRETO Nº 22843/2025

Define os serviços e fornecimentos contínuos no Âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos - PR, e dá outras providencias.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os preceitos do Art. 107, da Lei nº14.133/2021, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços e fornecimentos contínuos;
Considerando que a Lei de Licitações e Contratos define em seu artigo 6º inciso XV serviços e fornecimentos contínuos como sendo serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
Considerando que a essencialidade e habitualidade na contratação dos serviços que especifica;
Considerando que o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público;
Considerando a definição apresentada na Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que assim diz "SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".
Considerando o disposto pelo TCU no seu Manual de Licitações e Contratos, orientações básicas. Terceira Ed, ren. atual. e ampl. Brasília, 2006, p. 334: determinando que cada município defina o que é "serviço continuado", para efeito de renovação de contratos nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021,
Considerando ainda o Acórdão 440/2020 proferido pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná anteriormente à publicação da nova lei de licitações já entendia pela possibilidade de interpretação extensiva da regra do Art. 57, II da lei 8.666/93, para abranger as hipóteses de contratos de fornecimento permanente de bens de uso continuado à Administração municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Disciplina a contratação de serviços e fornecimentos contínuos como sendo serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas no âmbito do Município de Dois Vizinhos - PR;
Art. 2º Os serviços continuados, prestados por terceiros, bem como o fornecimento permanente de bens de uso continuado que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os serviços e ou fornecem bens que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 107, da lei14.133/2021, quais sejam:
1 Coleta de lixo hospitalar;
2 Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos e comerciais, recicláveis ou não;
3 Serviços de limpeza e manutenção de próprios públicos;
4 Varrição e limpeza de ruas e bocas de lobo;
5 Transporte escolar por ônibus, vans ou afins;
6 Serviços de poda de árvores e corte de grama;
7 Serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT) até o aterro licenciado;
8 Concessões e Permissões de serviços públicos em geral
9 Serviços manutenção rede elétrica nos prédios municipais e iluminação pública;
10 Serviços médicos em geral, compreendendo suas especialidades;
11 Serviços de assessoria, consultoria e elaboração de projetos na área de engenharia, bem como, fiscalização de obras;
12 Serviços de manutenção e limpeza das vias, logradouros e terrenos baldios, que envolvam contratação de mão de obra mensal ou por horas;
13 Serviço de casa de apoio para tratamento de saúde;
14 Serviços de locação de sistemas/softwares de gestão pública;
15 Serviços de comunicação multimídia (SCM), para acesso à internet;
16 Serviços de manutenção em equipamentos de informática, servidores de internet, configuração e suporte técnico de rede e servidores de arquivo;
17 Serviços de manutenção e reparos mecânicos nos veículos do Município, exemplo: solda, torno, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, estofaria em veículos, troca de óleo, filtro, pintura e sistema de injeção eletrônica em geral;
18 Serviços de pintura de faixas, fachadas, letreiros e comunicação visual (pintura de placas);
19 Serviços de publicidade, exemplo: veiculação de matérias, programas de campanhas e demais atos da municipalidade na imprensa de modo geral TV, rádios, jornal, aplicativos e sites;
20 Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, envolvendo áreas contábil, administrativa, jurídica e área de saúde, entre outras desta natureza;
21 Serviços de monitoramento e segurança dos prédios públicos municipais;
22 Locação de imóveis;
23 Serviços de orientadores das oficinas culturais das secretarias municipais;
24 Serviços de acolhimento institucional de longa permanência em regime integral para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade;
25 Serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias;
26 Fornecimento de passagens nacionais terrestres e aéreas;
27 Fornecimento de energia elétrica e telecomunicações;
28 Serviços topográficos;
29 Serviços de desenvolvimento e hospedagem de site, e-mails institucionais da prefeitura municipal;
30 Serviços de assessoria e consultoria em acompanhamento e monitoramento de convênios;
31 Serviços de assessoria e apoio operacional na tramitação de processos diversos de interesse da administração recebimento e retirada de documentos e demais assuntos de interesse do município de Dois Vizinhos - PR, na capital do Estado do Paraná e Distrito Federal;
32 Contratos incluídos no Plano Plurianual de Investimentos;
33 Locação de maquinas e equipamentos;
34 Serviço de coleta de lixo industrial, oriundo de atividade de manutenção de veículos e maquinas;
35 Serviço de manutenção técnica, (condicionadores de ar, eletrodomésticos, eletrônicos, centrais telefônicas, manutenção de eletroeletrônicos, motosserras, roçadeiras dentre outros);
36 Exploração de cascalho;
37 Serviço de chaveiro;
38 Assinatura de jornais e periódicos;
39 Gestão de contrato de telefonia;
40 Serviços de arbitragem esportiva;
41 Internação veterinária;
42 Aquisição continuada de gêneros alimentícios;
43 Fornecimento de combustíveis;

44 Fornecimento de persianas verticais e horizontais para os prédios públicos;
45 Fornecimento de hardware;
46 Serviços de inseminação artificial;
47 Fornecimento de Pedras Irregulares;
48 Serviços de Assentamento de Pedras Irregulares;
49 Serviços Securitáriosem geral;
50 Serviços de processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores;
51 Serviços na área de segurança, engenharia e medicina do trabalho;
52 Publicação de atos oficiais do Município;
53 Serviços de telefonia;
54 Fornecimento de cestas básicas;
55 Auxílio funeral;
56 Fornecimento de pneus;
57 Fornecimento de peças de reposição e manutenção para a frota municipal;
58 Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e utilitários, ônibus, caminhões e máquinas agrícolas e viárias;
59 Serviço de hora máquina;
60 Serviços de locação de sistemas/softwares;
61 Serviços de recapagem de pneus;
62 Serviços Educacionais, Sistema de Ensino e Gestão Pedagógica;
63 Serviços de Planejamento e Decorações para Páscoa e Natal;
64 Serviços em análises clínicas para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
65 Serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar para usuários do SUS;
66 Serviço de manutenção periódica nos equipamentos médico-hospitalares, garantindo a segurança e o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados na rede de saúde;
67 Serviços de atendimento complementar à rede SUS para pacientes com Déficit Intelectual, Transtorno Global do Desenvolvimento e Múltiplas Deficiências, por equipe multidisciplinar especializada;
68 Prestação de Serviços Sociais Terceirizados do Programa Criança Feliz, Mediante o Regime de Execução Indireta;
69 Fornecimento de gêneros alimentícios;
70 Assinatura de plataforma de pesquisa jurídica;
71 Fornecimento de aplicativo para gerenciamento de estacionamento rotativo;
72 Serviços de costura;
73 Serviços de instalação e manutenção de ar-condicionado;
74 Fornecimento de mudas de flores e outras variedades de plantas ornamentais;
75 Fornecimento de lanches;
76 Fornecimento de material esportivo;
77 Serviços de lavageme higienização de veículos;
78 Serviço de Recarga e Fornecimento de extintores e correlatos;
79 Fornecimento do auxílio natalidade;
80 Fornecimento de gás engarrafado de uso doméstico e botijões;
81 Aquisição de material de construção;
82 Serviço de Plataforma de CRM de Multiatendimento;
83 Serviço de desinsetização, desratização e limpezas e higienização de reservatórios de água;
84 Serviço de material gráfico;
85 Aquisição de armarinhos e utensílios domésticos;
86 Serviço de avaliação de imóveis;
87 Serviço de segurança não armada;
88 Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
89 Serviços de Acolhimento Institucional;
90 Locação de brinquedos;
91 Serviços de manutenção corretiva de sistema de monitoramento eletrônico;
92 Serviços de exploração de embarcações recreativas a pedal no Parque Lago Dourado;
93 Aquisição de troféus e medalhas para premiação.;
94 Cessão de uso de software de automação financeira para gestão pública;
95 Serviços de proteção social básica no domicílio (SPSBD);
96 Serviço especializado para administração, gerenciamento e fornecimento de sistema digital de auxílio material escolar.

Art. 3º Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços continuados e fornecimento permanente de bens de uso continuado.

Art. 4º Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços continuados e fornecimento permanente de bens de uso continuado.

Art. 5ºA fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.

§ 1º Para cada contrato deverá ser obrigatoriamente designado pelo Gestor, ou respectivo responsável, o fiscal de contrato.

§ 2º Ao fiscal do contrato compete:

I - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e fornecimento permanente de bens de uso continuado bem como da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
II - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços e fornecimento permanente de bens de uso continuado.
III - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e de fornecimento permanente de bens de uso continuado e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e
IV - Quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

§ 3º O não desempenho ou desempenho insatisfatório das obrigações da contratada, mediante aferição do gestor ou do fiscal do contrato, bem como dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal.

Art. 6ºÉ vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.

Art. 7º Eventuais prorrogações do prazo de vigência dos contratos de serviços continuados ou de fornecimento permanente de bens de uso continuado deverão respeitar as disposições previstas no Art. 107 da Leinº 14.133/2021.

Parágrafo único. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo.

Art. 8ºO descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Capítulo que trata Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº14.133/2021.

Art. 9º Revoga-se o Decreto n.º 22763/2025.

Art. 10. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ABB48798

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 163/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 163/2025

Contrato	636/2025 – Chamamento nº 012/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Cooperativa Agropecuária Familiar Rural – CNPJ n.º 09.204.373/0001-59.
Objeto	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 012/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor	R$5.546.550,50 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência	17 de outubro de 2026.
Data de Assinatura	25 de novembro de 2025.

Contrato	641/2025 – Pregão Eletrônico nº 90095/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	A H DA S MORAES - CNPJ/MF nº 02.437.839/0001-17.
Objeto	Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de aquisição de suprimentos de impressão (pulseiras e toners), para atender à demanda de todas as secretarias – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 10.760,00 (dez mil, setecentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de novembro de 2025.

Contrato	642/2025 – Pregão Eletrônico nº 90095/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	DM Licita Comercio e Assessoria Ltda - CNPJ/MF nº 46.613.430/0001-80.
Objeto	Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de aquisição de suprimentos de impressão (pulseiras e toners), para atender à demanda de todas as secretarias – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 24.624,95 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de novembro de 2025.

Contrato	643/2025 – Pregão Eletrônico nº 90095/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Exclusiva Comercio e Servicos, Papelaria e Informatica Ltda - CNPJ/MF nº 41.597.891/0001-92.
Objeto	Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de aquisição de suprimentos de impressão (pulseiras e toners), para atender à demanda de todas as secretarias – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de novembro de 2025.

Contrato	644/2025 – Pregão Eletrônico nº 90095/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	J & K Comercial Ltda - CNPJ/MF nº 04.338.231/0001-60.
Objeto	Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de aquisição de suprimentos de impressão (pulseiras e toners), para atender à demanda de todas as secretarias – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de novembro de 2025.

Contrato	645/2025 – Pregão Eletrônico nº 90095/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	JM Comercio Ltda - CNPJ/MF nº 49.531.675/0001-56.
Objeto	Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de aquisição de suprimentos de impressão (pulseiras e toners), para atender à demanda de todas as secretarias – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de novembro de 2025.

Contrato	646/2025 – Pregão Eletrônico nº 90095/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	P H P De Freitas Rodrigues - CNPJ/MF nº 38.261.300/0001-05.
Objeto	Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de aquisição de suprimentos de impressão (pulseiras e toners), para atender à demanda de todas as secretarias – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 19.189,50 (dezenove mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de novembro de 2025.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2024 – Concorrência nº 012/2024.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Feg Engenharia de Obras Ltda – CNPJ nº 80.372.808/0001-39.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – vigência e prorrogação - Prorroga-se o prazo de execução até 27 de dezembro de 2025 e o prazo de vigência até 27 de março de 2026.
Data de Assinatura	25 de novembro de 2025.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2025 – Pregão Eletrônico nº 90002/2025.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Guilherme Xavier Piva Ltda - CNPJ/MF nº 18.136.904/0001-04.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta - Preço – Acresce ao Contrato o valor de R$ 13.305,00 (treze mil, trezentos e cinco reais).
Data de Assinatura	25 de novembro de 2025.

Dois Vizinhos, 27 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9B298F82

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2936/2025

LEI Nº 2936/2025

Institui o Programa "Quem não registra não é dono", incentivo temporário por meio da redução da alíquota do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis ou Direitos a eles Relativos – ITBI.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Institui incentivo temporário por meio da redução de alíquota do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis ou Direitos a eles Relativos - ITBI, para a regularização das transações imobiliárias realizadas até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A alíquota a ser aplicada será de 1% (um por cento) para as às negociações imobiliárias oriundas de transações de compra e venda realizadas por instrumento público ou particular, nos termos desta lei, visando a escrituração pública para registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Para fins de enquadramento no incentivo de que trata esta lei o contribuinte deverá possuir um dos seguintes documentos comprobatórios de que a transação ocorreu no período estabelecido pelo art. 1º:

I – instrumento público ou particular de compra e venda com firma reconhecida em cartório, desde que alguma das assinaturas tenha sido reconhecida até a data estabelecida pelo art. 1º; ou

II – instrumento público ou particular de compra e venda sem firma reconhecida em cartório, acompanhado de, pelo menos, um dos seguintes documentos que comprove a ocorrência da transação até a data estabelecida pelo art.1º:

a) assinatura eletrônica ou digital realizada até 31 de dezembro de 2020;
b) decisão judicial;
c) declaração de imposto de renda de ano-base até 2020, na qual conste a indicação da aquisição;

d) comprovante bancário de que houve pagamento, ainda que parcial, efetuado até a data estabelecida pelo art. 1º, referente ao documento apresentado; ou
e) termo de quitação com firma reconhecida, assinatura eletrônica ou digital, até a data estabelecida pelo art. 1º.

Art. 3º O incentivo estabelecido pelo art. 1º será concedido às solicitações formalizadas por meio de processo eletrônico específico para o ITBI, acompanhado de algum dos documentos previstos nos incisos I e II do art. 2º, a partir do início da vigência desta lei até 30 de dezembro de 2026 e que comprovarem os requisitos estabelecidos pelo art. 2º, devidamente acompanhadas dos documentos elencados no mesmo artigo.

§ 1º Os processos eletrônicos do ITBI deverão ser abertos pelo contribuinte, seu representante legal ou Tabelião e instruídos com a matrícula atualizada do imóvel emitida em período inferior a noventa dias e o instrumento público ou particular de Compra e Venda, e os documentos estabelecidos pelo inciso II do art. 2º, quando este for o enquadramento.

§ 2º Para cada instrumento de compra e venda deverá ser aberto um processo eletrônico de ITBI, contendo os imóveis a que se refere o documento, exceto se um ou mais dos imóveis já tenha sido alienado, permutado ou escriturado, situação em que a guia poderá conter apenas os demais imóveis constantes do documento.

Art. 4º Será considerado como base de cálculo do ITBI o valor pactuado no negócio jurídico, devidamente atualizado pelo IPCA até a data de solicitação da guia, desde que seja compatível com o valor de mercado do imóvel em condições normais de venda.

Art. 5º Os valores declarados serão objeto de exame pela Autoridade Fiscal em até cinco dias úteis, contados a partir da data do protocolo.

§ 1º Havendo concordância com o valor declarado pelo contribuinte o mesmo será homologado e a guia será liberada para impressão e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme determinado pelo Código Tributário Municipal.

§ 2º Não havendo concordância com o valor declarado pelo contribuinte, o mesmo não será homologado e será iniciado o processo fiscal de arbitramento da base de cálculo, nos termos do art. 148 do Código Tributário Nacional.

§ 3º Da não homologação cabe ao contribuinte o direito de discordar do lançamento, o que deverá ocorrer por escrito, no prazo de trinta dias, contados de sua cientificação, pedido de revisão, conforme previsto nos arts. 396 e 397 do Código Tributário Municipal.

Art. 6º A avaliação fiscal será válida no prazo de vigência desta lei.

Parágrafo único. O incentivo de redução de alíquota será concedido para recolhimento do imposto à vista, e o não pagamento na data de vencimento acarretará na perda do incentivo.

Art. 7º O benefício da redução de alíquota não será concedido:

I - para as transmissões que possuam guias já quitadas;
II - para guias já pagas antes da vigência desta lei; ou
III – para pedidos protocolizados fora do período estabelecido no caput do art. 3º.

Art. 8º É vedada qualquer revisão de valores, cuja guia tenha sido quitada antes da entrada em vigor desta Lei ou cuja solicitação tenha sido protocolizada após a data limite prevista no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 9º Em caso de valores de negócios que não mereçam fé, será aberto processo administrativo fiscal para apuração da base de cálculo do imposto, nos termos do art. 148 do Código Tributário Nacional, sendo o contribuinte intimado a apresentar 3 avaliações imobiliárias para comprovação.

Art. 10. Não será aplicado o desconto desta Lei, os casos de integralização de capital social de imóveis na pessoa jurídica e ainda para operações de compra e registro que envolvam pessoa jurídica.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos até 30 de janeiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FE281103

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2937/2025

LEI Nº 2937/2025

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 2.647/2022 que regulamenta trabalho em escalas de revezamento de 12X36 horas, no âmbito do serviço público do Município de Dois Vizinhos e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1° Altera o § 3º do art. 2° da Lei Municipal n° 2.647/2022 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º

(...)

§ 3º As jornadas em escalas de revezamento previstas no caput deste artigo, deverão ser organizadas pela Secretaria Municipal competente de modo que o servidor possa usufruir de até 2 (dois) dias de folga por mês, o qual será concedido em atendimento à necessidade e conveniência da Administração Municipal, e sem interferência na escala de trabalho mensal definida conforme os critérios do §1º deste artigo.

Art. 2° Altera o § 1º do art. 8º da Lei Municipal n° 2.647/2022 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º

(...)

§ 1º O intervalo tratado no caput deste artigo será computado na duração da jornada de trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:38A09BB2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2938/2025

LEI Nº 2938/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder doação de imóvel urbano aoEstadodo Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1ºFica desafetado o Lote Urbano nº 01 (um) da Quadra nº 11 (onze), do Loteamento Bem Morar Dois Vizinhos, imóvel registrado na Matrícula nº 56.189, Livro nº 2, Ficha 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos - PR, com área total de 7.897,52 m² (sete mil, oitocentos e noventa e sete metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), de propriedade do Município de Dois Vizinhos, e autorizada sua alienação nos moldes do art. 76, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. O imóvel a que se refere o caput do art. 1º, encontra-se com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 70,29 metros, confronta com o lote n. 1-A da mesma quadra. SUDESTE: Por linha seca, com distância de 124,41 metros confronta com a rua Luciano Ferreira dos Santos. SUDOESTE: Por linhas secas sucessivas, com as distâncias de 4,14 metros e 49,78 metros confronta com a rua Orestes Matos. OESTE: Por linhas secas sucessivas, com as distâncias de 2,51 metros e 25,02 metros, confronta com a rua Paulino Soares da Silva. NOROESTE: Por linha seca, com distância de 96,68 metros, confronta com o lote n. 3 da gleba n. 23-DV.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a doar aoEstadodo Paraná, o correspondente a área desafetada no art. 1º desta Lei.

Art. 3º O imóvel a ser doado ao Estado do Paraná tem por finalidade a manutenção e ampliação das estruturas do Colégio Cívico-Militar Vinícius de Moraes.

§ 1º A alteração da finalidade torna a presente doação sem efeitos, voltando o bem ao patrimônio Municipal, bastando a notificação extrajudicial do Estado do Paraná, a partir da qual o Município poderá entrar na posse do bem e de quaisquer benfeitorias ora iniciadas.

§ 2º Ocorrendo a reversão da doação do imóvel, o Município ficará desonerado com relação a qualquer direito à retenção ou indenização, inclusive por eventuais benfeitorias.

Art. 4º Todos os demais direitos e obrigações das partes constarão no Termo de Doação.

Art. 5ºO Município arcará com as despesas para a transferência do imóvel e respectivo registro.

Art. 6ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0631A2D9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2939/2025

LEI Nº 2939/2025

Amplia a carga horária semanal de servidor municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica ampliada temporariamente a carga horária semanal da servidora Kelin Ghizzi – Matrícula nº 17939-1, de 20h (vinte horas) para 24h (vinte e quatro horas) semanais.

Parágrafo primeiro. O aumento da carga horária poderá ser revogado a qualquer tempo, no interesse da Administração Pública Municipal, ou a pedido da servidora, restabelecendo-se, neste caso, a carga horária original do concurso.

Parágrafo segundo. No caso de revogação do aumento da carga horária prevista no parágrafo anterior, a concessão de novo aumento de carga horária se dará por ato do Poder Executivo tendo em vista a oportunidade e a conveniência, bem como a necessidade do serviço, podendo ser revogada a qualquer tempo, ou a pedido da servidora, no interesse do serviço da Administração Pública Municipal, restabelecendo-se, neste caso, a carga horária original do concurso.

Parágrafo terceiro. A remuneração da servidora Kelin Ghizzi - Matrícula nº 17939-1, ficará ajustada respectivamente àcargahoráriasemanal de 24h (vinte e quatro horas), enquanto perdurarem os efeitos da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8C3C127F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2940/2025

LEI Nº 2940/2025

Altera artigos da Lei municipal de nº2485/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 2.485/2021 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal da Juventude de Dois Vizinhos será composto de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, constituído por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I. 05 (cinco) Membros titulares e os respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) 1 (um) representante - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

b) 1 (um) representante - Secretaria Municipal de Saúde;

c) 1 (um) representante - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Científico;

d) 1 (um) representante - Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Juventude;

e) 1 (um) representante - Gabinete do Executivo;

II. 05 (cinco) Membros titulares e os respectivos suplentes, representando a sociedade civil, dos seguintes setores e quantitativos:

a) 1 (um) representante - Instituição de Ensino Superior;

b) 1 (um) representante - Movimento Estudantil (Ensino Médio);

c) 2 (dois) representantes - Movimentos Sociais, igrejas, órgãos de classe, clubes de serviços ou organizações civis;

d) 1 (um) representante - Associação ou entidade ligada ao esporte;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AD6148AC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2941/2025

LEI Nº 2941/2025

Altera artigos da Lei municipal de nº2248/2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Acresce o inciso III ao art. 2º da Lei Municipal nº 2248/2018, com a seguinte redação:

Art. 2º

(...)

III – atender à necessidade de continuidade dos serviços sem prejuízo da qualidade e da eficiência, em caso de excesso de demanda e da ausência de concurso público vigente que impossibilite o provimento de cargo efetivo imediato.

Art. 2º O art. 6º da Lei Municipal nº 2248/2018 passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º A contratação prevista no inciso I do art. 2º desta Lei terá a mesma duração do afastamento do servidor efetivo, tendo como causa obrigatória de extinção o retorno do titular ao cargo efetivo, não havendo possibilidade de prorrogação.

Parágrafo único. As contratações previstas nos incisos II e III do art. 2º desta Lei terão duração máxima de um ano, podendo ser prorrogado por igual período por necessidade e interesse público;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:78B2E2C8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LISTA IMÓVEL(IS) CHAMAMENTO 021/2025

LISTA IMÓVEL(IS) CHAMAMENTO 021/2025
OBJETO: Prospecção do mercado imobiliário em Dois Vizinhos - PR, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para disponibilizar para empresas como incentivo previsto na Lei Municipal nº 2562/2021, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano/nas margens do município que atenda aos requisitos mínimos especificados neste Termo de Referência.
Imóvel Credenciado:

PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ	IMÓVEL
Fábrica de Luminárias Accord	01.754.342/0001-60	Lote de terras denominado Chácara sob nº 20-A (vinte-A), do Patrimônio Dois Vizinhos, com área com a área de 3.000,00m² (três metros quadrados), possuindo um barracão com área construída de 1.228,64m² (mil, duzentos e vinte e oito metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados).

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:439B1238

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 163/2025

PORTARIA Nº 163/2025

Anula a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90098/2025.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o *caput* e inciso III do Art. 71 da Lei 14.1333/2021 e,

Considerando o erro material nos documentos de planejamento e no edital, os quais precisarão ser corrigidos;
Considerando que por equívoco, o lançamento do edital foi com disputa global, porém o correto era o parcelamento em lotes, sendo que esse último é a regra na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento nº 90098/2025 e todos os atos administrativos decorrentes desta, pelas razões já expendidas.

Art. 2º Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 165 da Lei 14.133/2021.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EC5810AA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025**, cujo objeto é: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção mecânica de veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas da frota municipal, necessários para manutenção da frota do Munícipio de Dois Vizinhos**,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ
F WRZESINSKI COMERCIO PECAS E ACESSORIOS LTDA	22	31.339.600/0001-02

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 24 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D9AF31D3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025.
OBJETO**: Registro de preços para eventual contratação de serviços locação de estrutura para realização da feira EXPOVIZINHOS/2025 – Com itens exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e ampla concorrência.**
Considerando o Julgamento dos recursos interpostos, e considerando a desistência da licitante CS PRODUCOES LTDA, referente ao Item 09 Lote 01.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90099/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedoras**:**

• **S. G. ALBERTON LTDA,** CNPJ Nº: 16.703.247/0001-04, **Item 20 e 21 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 30.250,00 (trinta mil, duzentos e cinquenta reais)**;
• **A. PICOLOTTO**, CNPJ Nº: 20.447.746/0001-55, **Item 09 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais);**

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Foram **ANULADOS** os **Itens 13, 14, 15 e 16 Lote 01**.

Dois Vizinhos, 27 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B577380F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 465/2025 ABRE CRÉDITO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 465/2025 de 27/11/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
777 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
		Total Suplementação:	**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
53 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
		Total Redução:	**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***
Prefeito Municipal	Contador
ABEL DE MOURA E COSTA	
Controle Interno	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:384A8ACE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CAMILA CAETANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	57/2025
b) Licitação Nrº :	14/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	26/11/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PELA EMPRESA CONTRATADA, CONSISTINDO NA REALIZAÇÃO DE 1 (UM) SHOW COM CAMILA CAETANO COM BANDA COMPLETA, DURAÇÃO DE 1H15MIN DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 33 ANOS DE DOUTOR ULYSSES-PR
f) Processo Adm Nrº :	57/2025

13.392.0019.2.058. - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAMILA CAETANO
CNPJ/CPF: 44.461.397/0001-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PELA EMPRESA CONTRATADA, CONSISTINDO NA REALIZAÇÃO DE 1(UM) SHOW COM CAMILA CAETANO COM BANDA COMPLETA DURAÇÃO DE 1H15MIN DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2025 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 33 ANOS DE DOURTOR ULYSSES-PR	1	R$ 10.000,0000	R$ 10.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 10.000,00

DOUTOR ULYSSES, 26 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:842504AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - JOSÉ ANTONIO SIQUEIRA MORAES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	13/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	26/11/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PELA EMPRESA CONTRATADA, CONSISTINDO NA REALIZAÇÃO DE 2 (DOIS) SHOWS COM ZÉ MORAES E GRUPO GAITEIRO, E GRUPO PAMPA GAÚCHO, DURAÇÃO DE 2H30MIN DIA 05 DE DEZEMBRO E DURAÇÃO DE 3H PARA O DIA 06 DE DEZEMBRO, COM SOM E ILUMINAÇÃO ADEQUADAS PARA O EVENTO, NO MUNÍCIPIO DE DOUTOR ULYSSES-PR, NO DIA 05 E 06 DE DEZEMBRO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 33 ANOS DE DOURTOR ULYSSES-PR
f) Processo Adm Nrº :	56/2025

13.392.0019.2.058. - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOSÉ ANTONIO SIQUEIRA MORAES
CNPJ/CPF: 59.010.969/0001-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PELA EMPRESA CONTRATADA, CONSISTINDO NA REALIZAÇÃO DE 2 (DOIS) SHOWS COM ZÉ MORAES E GRUPO GAITEIRO, E GRUPO PAMPA GAÚCHO, DURAÇÃO DE 2H30MIN DIA 05 DE DEZEMBRO E DURAÇÃO DE 3H PARA O DIA 06 DE DEZEMBRO, COM SOM E ILUMINAÇÃO ADEQUADAS PARA O EVENTO, NO MUNÍCIPIO DE DOUTOR ULYSSES-PR, NO DIA 05 E 06 DE DEZEMBRO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 33 ANOS DE DOURTOR ULYSSES-PR	1	R$ 30.000,0000	R$ 30.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 30.000,00

DOUTOR ULYSSES, 26 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:99199DEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
CNPJ: 02.010.385/0001-01

CONTRATADA: KOMUNIK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 44.010.770/0001-90

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para confecção e instalação de letreiro na fachada do prédio da Câmara Municipal (letras caixa com iluminação na face medindo 14,50m x 0,80m. Feitas com o corpo de ACM com face em acrílico black/white recortados eletronicamente em CNC, acabamento/fechamento com perfil trim e iluminação com módulos de led e fonte de energia blindado.

VALOR GLOBAL: Valor global: R$ 17.870,00(dezessete mil oitocentos e setenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto Legislativo nº 001/2025.

Fernandes Pinheiro, em 27 de novembro de 2025.

OSIEL GOMES ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda de Melo Marinho Lima
Código Identificador:AAAD9FF1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 281/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS NOS TERMOS DO ART. 317, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei nº 689/2018 (Código Tributário Municipal) e demais normas pertinentes,
CONSIDERANDO o interesse público de garantir proteção social, assistencial e preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural e ambientais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas, a partir do exercício de 2026, isenções do IPTU aos imóveis previstos no art. 317, com os critérios e condições ali estabelecidos, no âmbito do Município de Fernandes Pinheiro.
Art. 2º Âmbito da isenção:
Estão sujeitos à isenção:
I. Imóveis cedidos gratuitamente por particular para funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto estiverem ocupados por tais serviços;
II. Imóveis residenciais de propriedade de pessoas aposentadas ou pensionistas; de pessoas que detenham a tutela ou curatela de pessoas com deficiência física ou mental grave; e de imóveis residenciais de pessoas acometidas por deficiência física ou mental grave, neoplasia maligna, Parkinson, Alzheimer, Esclerose Múltipla ou Hanseníase — desde que observados os requisitos de que trata o § 2º;
III. Imóveis tombados por autoridade competente, com valor histórico, artístico ou cultural;
IV. Imóveis atingidos por eventos naturais (exclusivamente alagamento ou queimadas) que resultem em desabrigo, quando comprovado por laudo social e interdição por órgão competente da Defesa Civil.
Art. 3º — Procedimento para requerimento: Para usufruir da isenção, o interessado deverá requerê-la anualmente, até o último dia útil do mês de novembro, mediante apresentação dos documentos que comprovem as condições exigidas no art. 317 e seus §§. O benefício será concedido para o exercício do ano subsequente e não será automaticamente transmitido a herdeiros ou sucessores.
Art. 4º — Requisitos específicos para isenção de pessoas em situação social/saúde (inciso II)
O pedido de isenção deverá ser instruído com:
a) Certidão do Registro de Imóveis que comprove que o requerente possui apenas um imóvel no município;
b) Prova de residência no imóvel em questão;
c) Comprovação de que a renda familiar não ultrapassa 1 (um) salário mínimo;
d) Comprovação de que o imóvel está cadastrado no município como sendo de propriedade do requerente ou de seu cônjuge/convivente;
e) Comprovação de inscrição do beneficiário no sistema de Assistência Social municipal, com parecer emitido por este sistema;
f) No caso de doenças graves, apresentação de laudo médico com o respectivo CID ou documento hábil que comprove a condição.
Art. 5º — Fiscalização e cancelamento da isenção
A qualquer tempo, a isenção concedida poderá ser revista e cancelada, caso seja verificado que deixou de existir alguma das condições que a autorizavam.
Art. 6º — Publicação e vigência: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o exercício fiscal de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro/PR,
em 27 de novembro 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:033F779C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 282/2025

Súmula: Dispõe sobre a apresentação da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) no Município de Fernandes Pinheiro/PR, em substituição à emissão da NFS-e por instituições financeiras e equiparadas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Fernandes Pinheiro, com fundamento na Lei 689/2018 — Código Tributário do Município.
DECRETA:

Art. 1º Ficam as instituições financeiras e demais instituições equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigadas a apresentar, mensalmente, a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) ao Município de Fernandes Pinheiro.
Art. 2º A apresentação da DES-IF dispensa tais instituições da emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) para quaisquer serviços prestados que incidam sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
Art. 3º A Secretaria Municipal da Fazenda (ou órgão competente) disponibilizará sistema eletrônico para geração e envio da DES-IF, devendo definir:
I — o formato e layout da declaração;
II — prazo de entrega mensal (por exemplo, até o 5º dia útil do mês subsequente);
III — dados obrigatórios a serem informados (identificação da instituição, agências/filiais, valores de serviços, base de cálculo do ISS, alíquotas, dados de recolhimento etc.).
Art. 4º A DES-IF deverá consolidar os serviços prestados por todas as agências, dependências ou unidades da instituição localizadas em Fernandes Pinheiro, sendo apresentada pela matriz ou estabelecimento centralizador.
Art. 5º O não envio da DES-IF ou o envio com informações incorretas sujeitará a instituição às penalidades previstas no Código Tributário Municipal (Lei 689/2018), incluindo multa, juros de mora e demais sanções cabíveis.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28/11/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Fernandes Pinheiro, 27 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D0FA5371

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 283/2025 SÚMULA: INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Plano Municipal de Capacitações** da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, com a finalidade de estabelecer diretrizes, objetivos e ações de formação continuada destinadas aos servidores municipais que atuam no ciclo das contratações públicas.

Art. 2º O Plano Municipal de Capacitações, constante do **Anexo Único** deste Decreto, passa a integrar os instrumentos de governança administrativa do Município, visando:
I – à profissionalização e qualificação dos servidores envolvidos em todas as etapas das contratações públicas;
II – à padronização de procedimentos entre unidades requisitantes, jurídica, compras, licitações e fiscalização;
III – ao aperfeiçoamento do planejamento das aquisições, inclusive do Plano de Contratações Anual (PCA);
IV – ao fortalecimento da gestão de riscos, da integridade e da eficiência administrativa;
V – à qualificação das equipes técnicas de obras públicas, projetos e implantação do BIM;
VI – à melhoria da gestão e fiscalização contratual.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela coordenação, execução, acompanhamento e atualização do Plano Municipal de Capacitações.

Art. 4º Todas as Secretarias Municipais deverão garantir a participação dos servidores designados nas ações de capacitação estabelecidas no Plano.
Art. 5º O Plano Municipal de Capacitações será atualizado anualmente por ato da Secretaria Municipal de Administração, podendo ser complementado por cronogramas, editais internos, portarias e outros documentos correlatos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro,
em 27 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

CRISTIANO WOLSKI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/Paraná

Ano de Referência: 2025
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Finalidade

Estabelecer diretrizes, objetivos e ações de formação continuada destinadas aos servidores municipais que atuam no ciclo das contratações públicas, assegurando profissionalização, melhoria da eficiência administrativa, padronização de procedimentos e conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

2. Objetivos

I – Promover a capacitação permanente dos servidores envolvidos em todas as etapas das contratações públicas.
II – Uniformizar práticas e procedimentos entre os setores demandantes, jurídico, licitações, compras e fiscalização contratual.
III – Aperfeiçoar o planejamento das aquisições, incluindo o Plano de Contratações Anual (PCA).
IV – Fortalecer a governança, a integridade e a gestão de riscos nas contratações.
V – Especializar equipes técnicas de obras públicas e projetos, incluindo a adoção gradual da metodologia BIM.
VI – Assegurar que a gestão e fiscalização contratual sejam realizadas por servidores qualificados.

3. Público-Alvo

Servidores das unidades requisitantes e áreas administrativas;
Responsáveis pelo Plano de Contratações Anual;
Setor de Compras e Licitações;
Agentes de contratação, pregoeiros e equipes de apoio;
Assessoria e Procuradoria Jurídica;
Gestores e fiscais de contratos;
Equipe técnica de engenharia, arquitetura e obras;
Profissionais de fiscalização e execução de obras públicas;
Servidores das áreas de projetos e implementação do BIM.

4. Áreas Temáticas das Capacitações
4.1. Planejamento e Governança das Contratações
Ciclo completo das contratações públicas;
Planejamento anual e estratégico;
Governança, integridade e gestão de riscos;
Elaboração e monitoramento do PCA.
4.2. Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência
Metodologia para elaboração de ETP;
Construção de Termos de Referência e Projetos Básicos;
Definição de escopo, especificações técnicas e pesquisas de preço;
Diretrizes para licitações de obras públicas.
4.3. Licitações e Seleção de Fornecedores
Procedimentos da Lei nº 14.133/2021;
Pregão, concorrência e outras modalidades;
Elaboração, análise e revisão de editais;
Técnicas de julgamento e critérios de avaliação;
Uso de plataformas eletrônicas e sistemas oficiais.
4.4. Capacitação Jurídica Aplicada às Contratações
Análise jurídica de editais, contratos e processos administrativos;
Responsabilidades da assessoria jurídica;
Pareceres obrigatórios e facultativos;
Jurisprudência dos Tribunais de Contas;
Sanções, nulidades, irregularidades e responsabilização.
4.5. Gestão e Fiscalização de Contratos
Atribuições e responsabilidades dos gestores e fiscais;
Registro das ocorrências e comunicação formal;
Medições, entregas, atestos e controle de qualidade;
Aditivos, reequilíbrios, reajustes e penalidades;
Riscos e boas práticas de fiscalização.
4.6. Obras Públicas, Projetos e Fiscalização Técnica
Fiscalização de obras e serviços de engenharia;
Leitura e compatibilização de projetos;
Controle físico-financeiro e medições;
Diário de obras e checklists de conformidade;
Patologias construtivas e normas técnicas vigentes.

4.7. Metodologia BIM
Conceitos fundamentais do BIM;
Modelagem e compatibilização de projetos públicos;
Fluxos colaborativos de trabalho;
Normas aplicáveis e diretrizes nacionais;
Aplicação do BIM na elaboração, execução e fiscalização de obras.

5. Modalidades das Capacitações

Cursos presenciais;
Cursos EAD e plataformas de capacitação;
Seminários, oficinas e workshops;
Webinars e formações à distância;
Treinamentos internos conduzidos por servidores capacitados;
Participação em cursos externos de órgãos oficiais (TCE-PR, TCU, SEGES, EGPR, etc.).

6. Execução e Monitoramento

A Secretaria de Administração coordenará a execução e o cronograma das capacitações;
Cada secretaria deverá indicar servidores participantes e garantir liberação quando necessário;
Será elaborado relatório anual contendo:
Ações realizadas;
Participação dos servidores;
Avaliação da efetividade das capacitações.

7. Atualização do Plano

O Plano Municipal de Capacitações será atualizado anualmente, podendo ser complementado por anexos, cronogramas, editais de chamamento interno e atos de designação específicos.

8. Disposições Finais

Este plano constitui instrumento formal da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro para organização e aperfeiçoamento contínuo das contratações públicas, sendo parte integrante das práticas de governança do município.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

CRISTIANO WOLSKI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0C82C404

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2023 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 046/2023 – SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ nº 90.180.605/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1º - O presente termo aditivo tem por objeto é a Inclusão de veículo em seguro de Veículos da Frota Municipal através de endosso Conforme Processo Administrativo 074/2025.
§ 2º - Integram e completam o presente Termo de aditivo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 046/2023-PMFP, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA para inclusão do veículo na apólice.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENDOSSO E DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Cláusula Sexta do contrato original e Parecer Contábil, fica incluído o veículo na forma de endosso na apólice de seguro oriunda do contrato original:

Item	Lote	Veículo	Apólice	Valor
26	LOTE 1 - VEÍCULOS SAÚDE - SEGURO COMPLETO	CHEV/ONIX 10MT HB	01.31.0154388	R$ 925.90
VALOR TOTAL				R$ 925.90

§ 2º - pela inclusão do veículo na referida apólice, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R$ 925.90 (noventa e dois mil e quinhentos e noventa reais), correspondente a **0,47%** do valor original contratado.
§ 3º – pela inclusão do veículo fica alterado o valor global contratual passando de R$ 618.226,56 (seiscentos e dezoito mil e duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 619.152,46 (seiscentos e dezenove mil e cento e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único - O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
07.001.10.301.0701.2-031.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
§ Único - O pagamento será efetuado em uma **ÚNICA PARCELA**, com vencimento para 30 dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal OU BOLETO BANCÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 27 de novembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Gente Seguradora S.A.
MARCELO WAIS
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:7215E6CC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AOCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2024 REF.: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 054/2024

Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas fotocopiadoras, impressoras e Digitalizadoras, para os diversos Departamentos da Prefeitura Municipal.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: PIM SOLUCOES EM TI LTDA
CNPJ sob o nº 53.869.994/0001-43

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de redimensionamento do objeto, conforme Processo Administrativo 0752025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula sétima do contrato original Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal, pedido da empresa e Pareceres Jurídico e Contábil, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, passando o seu vencimento de 11/11/2025 para 11/11/2026 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 11/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
§ 1º – Devido ao período de divulgação trimestral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, e por estar fora no período do contrato, fica alterado o alterado o índice de reajuste anual para o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
§ 2º – Conforme previsto na cláusula sexta do contrato original, parágrafo anterior e de acordo com o índice - IPCA acumulado dos últimos doze meses (novembro/2024 a outubro/2025) no percentual de **4,68%**, fica alterado os valores contratados conforme abaixo:
a) Item 2 - Locação de multifuncionais, sistema tanque de tinta Color passa o valor de R$ 0,18 (desoito centavos) por cópia para R$ 0,19 (desenove centavos);
b) Item 3 - Valor Mensal "máximo" para Locação "scanners" digitalizadores passa de R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) para R$ 197,85 (cento e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos);
c) Item 1 - Locação de impressoras e multifuncionais laser monocromática percentual não atingiu o mínimo de R$ 0,01 (um centavo), portanto permanecerá o mesmo valor contratado inicialmente de R$ 0,06 (seis centavos) por cópia.

CLÁUSULA QUARTA - DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO
§ Único – Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal, Pareceres Jurídico e Contábil, fica aderido para este novo período contratual, o percentual aditado de 25% do item 1 Locação de impressoras e multifuncionais laser monocromática, conforme 1º termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – O valor contratado para o novo período será de R$ 51.651,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e cinquenta e um reais). Com esse acréscimo, o valor global do contrato passará de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) para R$ 102.651,00 (cento e dois mil e seiscentos e cinquenta e um reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único - O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
04.001.04.122.0201.2-004.3.3.90.40.01.00

06.002.12.361.0601.2-015.3.3.90.40.01.00
07.001.10.301.0701.2-031.3.3.90.40.01.00
08.001.08.244.0801.2-041.3.3.90.40.01.00
09.001.15.451.0901.2-050.3.3.90.40.01.00
12.001.12.541.1002.2-059.3.3.90.40.01.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 25 de novembro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

PIM Solucoes em TI LTDA
SIRLENE MARTINE THOMAZ
Contratada

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:0C5EF5A4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 174/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a coordenação técnica e administrativa das unidades públicas da Política de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Leandro Batista Da Silva, matrícula nº 11991, ocupante do cargo de efetivo de Psicólogo, para exercer a função de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 2º Designar a servidora Analu Aparecida Dmucharski, matrícula nº 12021, ocupante do cargo de efetivo de Psicóloga, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 3º Os servidores designados ficam responsáveis pela coordenação técnica, administrativa e operacional de suas respectivas unidades, conforme diretrizes do SUAS e legislação municipal vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 26 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:5BA66B07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
AVISO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua Herminio Perondi, nº 176, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Credenciamento de serviços de fonoaudiólogo, pessoa jurídica, para atendimento á Secretaria Municipal De Saúde De Flor Da Serra Do Sul/Pr**, conforme condições estabelecidas no Edital.
O presente Chamamento Público será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais legislações pertinentes.
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos:
https://pncp.gov.br/app/editais
https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A==
Os pedidos de Credenciamento serão recebidos a partir de **28 de Novembro de 2025**, mediante protocolo digital, e serão julgados pela Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria n.º 111/2025, inicialmente no dia **15 de Dezembro 2025 ás 09:00h.**
Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: **licitacao@fssul.pr.gov.br**
Flor da Serra do Sul, 27 de Novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:7BAF3794

RH
PORTARIA 478/2025

PORTARIA Nº 478/2025

CONCEDE REVISÃO DE BENEFICIO

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando Requerimento de Revisão de Benefício e a Comprovação De Doença Grave realizada por perito, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder REVISÃO DE BENEFÍCIO DE INVALIDEZ PERMANENTE concedido através da Portaria Nº 254/2025, para a Sra. ELAINE VAZ ROSSETTO, inscrita no RG sob Nº 68549752 - SSP-PR E CPF N° 866.**3.6**-*0.
Art. 2º - Fica Concedida a APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE
Art. 40, § 1º, I, da CF. (Redação anterior à EC 103/2019)
Provento Integral - MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL, NA FORMA DA LEI - Sem Paridade
Média das 80% maiores Remunerações e Art. 28 Lei Municipal Nº 326/2007.

Art. 3º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.973,86 *(dois mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)*, conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 4º - Forma de reajuste dos proventos sem paridade aos servidores da ativa.
Art. 5º – Fica declarado vago o cargo ocupado pela servidora em face de sua aposentadoria.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito em 05 de junho de 2025.

Flor da Serra do Sul, Paraná, em 27 de novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:6594FA8A

RH
PORTARIA 479/2025

PORTARIA Nº 479/2025

CONCEDE QUINQUÊNIO PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo nº 68 da Lei Municipal Nº 033/93 de 16 de dezembro de 1993, adicional de 5% do vencimento no seu cargo efetivo correspondente a quinquênio, aos servidores abaixo descritos:

Nome	RG	Cargo	Data Efeito
MARIA APARECIDA CELANTE	71965333 – SSP-PR	Servente de Serviços Gerais	03/11/2025
ROSELEI FÁTIMA GNOATTO	44788268-SSP-PR	Professora	03/11/2025
JOCELI BORGES DA ROSA	149694617 – SSP-PR	Servente de Serviços Gerais	26/11/2025
QUELI TOIGO DOS SANTOS	70288036-SSP-PR	Téc. Higiene Dental	03/11/2025
CERLI PEREIRA DE OLIVEIRA	104157769 – SSP-PR	ACS	03/11/2025
LUCIA CERATI BORGES	64943430 – SSP-PR	Servente de Serviços Gerais	17/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da concessão do quinquênio retroagirão conforme data constante na tabela.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 27 de novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F5EB8563

RH
PORTARIA 480/2025

PORTARIA Nº 480/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025, Processo Nº 98/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas de sinalização, abrangendo diversas categorias, tais como placas de logradouro, indicativas, de regulamentação, de advertência, de orientação, de obras, de extintores e de rotas de fuga, bem como postes destinados à fixação dessas placas.	Josemar Tomazzini
	Fiscal Titular
	Adilson Ribeiro
	Fiscal Suplente
	Artidor Berchener Pereira

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 27 de novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:720BB301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.921, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.921, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia Andreza Grochewski para o Cargo em Comissão de Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Andreza Grochewski, portadora do CPF nº ***.***.669-05, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I, simbologia CC-3, a partir de 1° de dezembro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:A730ECCB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a desistência ocorrida referente ao Edital de Convocação n° 011/2025 do Concurso Público n° 001/2024

Resolve:

Art.1º Convocar, o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2024 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Divulgação do Resultado Final, homologado em 5 de junho de 2024 pelo Decreto nº 4.502/2024, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida - Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, **no período de 01/12/2025 a 05/12/2025** no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Emanuel Lopes da Cruz	10097	8°

Art.2º O convocado deverá comparecer munido dos documentos originais relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação do candidato:

1) CPF;
2) Documento oficial com foto;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6) Certidão negativa de antecedentes criminais;
7) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa e Incorporação.
8) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos não emancipados;
9) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
10) Comprovante de residência;
11) Declaração de Bens, ou última Declaração de Imposto de Renda;
12) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
13) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 27 de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:5596F954

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.479, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.479, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na Lei Orgânica do Município e no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022,a qual institui, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no Município de Flórida, para a execução do Ciclo 02, com os seguintes membros:
a) Rosana Sesnik, CPF ***.***.489-04;
b) Aline Katrhiuce Russiano, CPF ***.***.149-10;
c) Maria Luiza Begnossi Penha de Souza, CPF ***.***.249-65.

Art.2º O prazo de validade da comissão será de 02 (dois) anos, a partir da presente data.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:01191AE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 53/2025

86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 53/2025, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 53/2025
CONTRATADA: IRMAOS BERLESE LTDA
CNPJ: 00.724.931/0001-32.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de passaportes para parque aquático, incluindo alimentação, atividades culturais e de lazer, para confraternização de final de ano dos usuários do CRAS, com ênfase em famílias do PAIF.
VALOR: R$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:B4B5190B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 9/2025-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **AUTO PEÇAS SILVEIRA**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da aquisição de peças genuínas ou de reposição original, óleos e filtros lubrificantes automotivos para os veículos das linhas leve, média e pesada da frota municipal, até o dia 31 de dezembro de 2025.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 124, caput, I, "a" e "b" e art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Parágrafo único. No exercício de 2025, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 27 de novembro de 2025.

De acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

AUTO PEÇAS SILVEIRA
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:22F9FBA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 324/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Presencial Nº 051/2025**, do tipo MAIOR PREÇO/MAIOR LANCE, cujo objeto **"CONCESSÃO ONEROSA DE USO TEMPORÁRIO DE BEM PÚBLICO, SENDO: 03 BARRACÕES PARA EXPLORAÇÃO INDÚSTRIAL NO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 01/12/2025 - 08h00min até 10/12/2025-08h45min.
Protocolo dos Envelopes: 10/12/2025 - 08h00min até – 08h45min
Início da sessão de disputa de preços: 10/12/2025 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 27 de novembro de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:C0A524D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025.

PROCESSO: Processo dispensa nº 33/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: ATACADAO COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS LTDA (CNPJ Nº 49.210.946/0001-71)
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO PRESENTES(BRINDES), DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO DURANTE O EVENTO "NATAL NA PRAÇA"
VALOR TOTAL: R$ 15.684,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:212263B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 7 CONTRATO Nº 7/2024.

PROCESSO: Concorrência nº 4/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: SIX PAVIMENTACAO LTDA (CNPJ Nº 03.752.550/0001-55)
OBJETO: "Inclusão e modificação através da revisão do Contrato nº 7/2024 do Concorrência nº 4/2023 qual tem por objeto a "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 17.535,51 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos."
DA INCLUSÃO/MODIFICAÇAO: O presente termo visa a a inclusao de um trecho a ser pavimentado de 980,58 m² trecho na rua 2 de setembro e rua acessa a comunidade Xaxim.
DOS VALORES: Em razão da inclusão/modificação adita-se ao valor total do contrato a importância de para R$ 242.259,76 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Cinqüenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:65428155

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000048/2025 PROCESSO ADM: Nº 309/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000048/2025
Processo Adm: Nº 309/2025
Objeto:AQUISIÇAO DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COM RECURSOS DO MINISTERIO DA SAUDE PROPOSTA Nº 09564452000125001 – 2025
Empresas vencedoras valor total: R$ 595.000,00(quinhentos e noventa e cinco mil reais):**RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA**(20290311000140) com os lotes: 1 no valor total de R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais).
FOZ DO JORDÃO (PR), quinta-feira, 27 de novembro de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:D722FD2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇAO INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050/2025
ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo: Nº 327/2025

Objeto:"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIDERSOP, PARA AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA", DE FORMA A VIABILIZAR A MELHOR E MAIS CÉLERE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB, TERMO DE CONVENIO Nº 464/2025 PROTOCOLO Nº

23790113-4. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
Empresa vencedora:

EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 29.644.666/0001-64, vencedora com valor de **R$ 679.900,00 (seiscentos e setenta e nove mil e novecentos reais),** para aquisição ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – TIPO B, última série, nova, zero hora, Ano 2025.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 inciso VIII e Artigo 74 Inciso III alínea "a", e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Quinta-feira, 27 de novembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:E12746B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇAO INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025
Processo Administrativo: Nº 325/2025

Objeto:"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR TREINAMENTO PRESENCIAL REFERENTE NR 32- SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PROTEÇÃO DE TRABALHADORES, PACIENTES E ACOMPANHANTES CONTRA RISCOS COMO OS BIOLÓGICOS, QUÍMICOS, FÍSICOS E ERGONÔMICOS"**.
Empresa vencedora:

INOVAMED CLINICA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.484.361/0001-44, vencedora com valor de **R$ 3.209,00 (Três mil duzentos e nove reais), curso de capacitação.**
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Quinta-feira, 27 de novembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:C5D951C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇAO INEXIGIBILIDADE 51

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025
Processo Administrativo: Nº 328/2025

Objeto:"PARTICIPAÇAO NA COPA CENSUPEG DE FUTEBOL DE CAMPO REGIONAL NA CIDADE DE RESERVA DO IGUAÇU, COM EQUIPE MASCULINA DE FOZ DO JORDAO, QUAL CMPREENDE TAXA DE INSCRIÇAO, TAXA DE PARICIPAÇÃO/ARBITRAGEM, NO PERIODO QUE COMPREENDERÁ A PARTICIPAÇAO DA EQUIPE NO MESMO"
Empresa vencedora:

ASSOÇIAÇÃO DESPORTIVA DE CANDÓI, inscrita no CNPJ: 13.104.315/0001-20 vencedora com valor de **R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais),** responsável pelas inscrições no campeonato.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 inciso VIII e Artigo 74 Inciso III alínea "a", e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Quinta-feira, 27 de novembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:EF29BD95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000048/2025 PROCESSO ADM: Nº 309/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000048/2025
Processo Adm: Nº 309/2025

Objeto:AQUISIÇAO DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COM RECURSOS DO MINISTERIO DA SAUDE PROPOSTA Nº 09564452000125001 – 2025
Empresas vencedoras valor total: R$ 595.000,00(quinhentos e noventa e cinco mil reais):RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA(20290311000140) com os lotes: 1 no valor total de R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 28/2024 LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quinta-feira, 27 de novembro de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:EB3E9FE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

ENTIDADE: APAE - a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS De FOZ DO JORDÃO

OBJETO: **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL DESTINADO A ESTRUTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – MODALIDADE CUSTEIO " com repasse financeiro no total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) , conforme a programação nº4108452202250001 plano de trabalho e parecer Técnico.**

INÍCIO: 05 de Dezembro de 2025.
TÉRMINO: 30 de MAIO de 2026

VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICATIVA: A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra geral da realização de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, no entanto, o inciso II, do artigo 31, da Lei nº 13.019/2014, traz a previsão da inexigibilidade do Chamamento Público quando "a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária", conforme abaixo transcrito: Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista na **Lei Municipal nº 1115/2025**
No tocante, resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE de Foz do Jordão –Pr, ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, ressaltando-se ainda que o trabalho já desenvolvido durante os anos anteriores mediante termo de fomento existentes naqueles anos, quais foram satisfatórios e bem executados, atendendo as necessidades municipais e ao fim que se destina.
O atual plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como, no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.
Diante desta situação constada no Município, conforme documentos recebidos, se faz necessária a presente celebração do Termo de parceria, com a APAE de
Foz do Jordão, Pr, de acordo com o disposto na Lei nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 13.204/2015, o que no caso está presente todos os requisitos para a presente Inexigibilidade de Chamamento Público.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C3C0E7B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 1119/2025

LEI N.º 1119/2025

Institui no âmbito do Município de Foz do Jordão – PR, a premiação "PROFESSOR NOTA 10" e a COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO EM EDUCAÇÃO PROFESSORA "GLACI MONTEIRO KOSTIM", destinada à valorização e reconhecimento dos professores da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI** de autoria do Poder Legislativo:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Foz do Jordão – PR, a premiação denominada "Professor Nota 10" e a Comenda Municipal do Mérito em Educação "Professora Glaci Monteiro Kostim", ambas com o objetivo de valorizar, reconhecer e estimular o trabalho de excelência desenvolvido por professores da rede pública municipal de ensino, incluindo todas as etapas da Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, bem como, os profissionais das disciplinas diversificadas.

Art. 2º - As premiações mencionadas no Caput do Artigo 1º, serão concedidas anualmente pela Câmara Municipal de Foz do Jordão, durante o mês de outubro, **em alusão ao Dia do Professor**.
Parágrafo Primeiro: A premiação "Professor Nota 10", será conferida a 10 (dez) docentes que se destacarem nas seguintes categorias:

I – 1 (um) Professor do Berçário (Educação Infantil);
II – 1 (um) Professor do Maternal (Educação Infantil);
III – 1 (um) Professor do Infantil (Educação Infantil – turmas de 4 e 5 anos);
IV – 1 (um) Professor do 1º ano do Ensino Fundamental;
V – 1 (um) Professor do 2º ano do Ensino Fundamental;
VI – 1 (um) Professor do 3º ano do Ensino Fundamental;
VII – 1 (um) Professor do 4º ano do Ensino Fundamental;
VIII – 1 (um) Professor do 5º ano do Ensino Fundamental;
IX – 1 (um) Professor das disciplinas diversificadas (Educação Física, Artes, Ensino Religioso, Inglês, Leitura, Literatura, EJA – Ensino de Jovens e Adultos, entre outras);
X – 1 (um) Professor que se destaque em ações inclusivas voltadas a alunos com deficiência ou necessidades específicas, independentemente da área ou etapa de atuação.

Parágrafo Segundo: Os 10 (dez) professores escolhidos para a premiação "Professor Nota 10", irão escolher entre si por meio de voto secreto, o eleito para ser condecorado com a premiação ***Comenda Municipal do Mérito em Educação "Professora Glaci Monteiro Kostim".***

Art. 3º - Serão considerados para a seleção dos professores homenageados os seguintes critérios:

I – Assiduidade exemplar no ano letivo;
II – Comprometimento com os alunos, com a escola e com a comunidade escolar;
III – Boas práticas pedagógicas ou metodológicas reconhecidas;
IV – Desenvolvimento de projetos inovadores e significativos para o processo de aprendizagem;
V – Participação ativa em ações escolares, comunitárias, culturais e esportivas;
VI – Ações voltadas à inclusão, valorização da diversidade e promoção da equidade.

Art. 4º - Os professores homenageados serão escolhidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a equipe gestora (Direção, Supervisão, Orientação e Administração) e pela Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Padre Emílio Barbiéri, com base em critérios pedagógicos, por meio de registro em ata da equipe pedagógica, do conselho escolar ou de instância participativa equivalente.

Art. 5º - A **Secretaria Municipal de Educação** será responsável por:

I – Realizar e conduzir a reunião para definir os docentes escolhidos conforme os Artigos 2º e 3º desta Lei;
II – Selecionar, de forma imparcial e técnica, os professores homenageados;
III – Realizar e conduzir a eleição para a escolha do Professor que será condecorado com a ***Comenda Municipal do Mérito em Educação "Professora Glaci Monteiro Kostim";***
IV – Encaminhar os nomes selecionados à Câmara Municipal de Foz do Jordão até o dia 15 de setembro de cada ano.

Art. 6º - A entrega da homenagem será realizada em **Sessão Solene da Câmara Municipal de Foz do Jordão**, com a condecoração do

Certificado de Reconhecimento **"Professor Nota 10"**, e com a condecoração da **Comenda Municipal do Mérito em Educação "Professora Glaci Monteiro Kostim",** podendo ser acompanhada de outras formas simbólicas de valorização, como apresentações culturais e homenagens especiais.

Art. 7º. – O Certificado de Reconhecimento "Professor Nota 10", será em forma de Diploma e deverá conter:

I - Ao alto a inscrição: CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO;
II - Ao centro: o Brasão do Município;
III – Logo abaixo citar o texto "A Câmara Municipal de Foz do Jordão, em conformidade com a Lei (citar a Lei) de autoria do Poder Legislativo, confere o título de";
III – Em posição abaixo em duas linhas: as inscrições PROFESSOR NOTA 10 – ano, na primeira linha e o NOME DO PROFESSOR, na segunda linha, ambas as inscrições em destaque;
IV – Logo abaixo o texto "em reconhecimento pela sua excelência no desempenho de suas funções, dedicação à qualidade do ensino e contribuição para a educação municipal".
V – Inserir local, data e a assinatura dos Vereadores.

Art. 8º. – A Comenda terá a forma de uma placa de metal prata ou dourada, tendo as inscrições a seguir:

I - Ao alto a inscrição: CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO;
II - Ao centro: o Brasão do Município;
III – Logo abaixo citar o texto "A Câmara Municipal de Foz do Jordão, em conformidade com a Lei (citar a Lei) de autoria do Poder Legislativo, confere o título de";
IV – Em posição abaixo, em duas linhas: as inscrições COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO EM EDUCAÇÃO, na primeira linha e PROFESSORAGLACI MONTEIRO KOSTIM, na segunda linha, ambas as inscrições em destaque.
V – Logo abaixo, o NOME DO PROFESSOR em destaque;
IV – Na sequência o texto "em reconhecimento pela sua excelência no desempenho de suas funções, dedicação à qualidade do ensino e contribuição para a educação municipal".
V – Inserir local, data e a assinatura dos Vereadores.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo em cada exercício financeiro.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 26 de novembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:67E859E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396/2025

PORTARIA Nº 396/2025

"Nomeia Comissão para Avaliação dos Instrumentos Musicais da Banda Municipal de Foz do Jordão, recebimento e análise das amostras durante o processo licitatório e na entrega dos itens e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025;

RESOLVE

Art 1º - Constituir a Comissão para recebimento e análise dos Instrumentos Musicais da Banda Municipal e outros, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que serão adquiridos das empresas vencedoras dos itens constantes no processo de licitação Pregão Eletrônico nº 047/2025.

Art 2º - Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I- Análise das amostras e elaboração de Laudo Conclusivo no decorrer do Processo Licitatório.
II – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material que será entregue em cumprimento às exigências do Edital;
III – Solicitar se preciso, a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
IV – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Termo de Referência ou em desacordo com a proposta de preços apresentada pelas empresas, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
V – Expedir Termo de Recebimento, Termo de Aceitação, Resultado de Analise ou Notificação, no caso de rejeição de material;
VI – Receber os recursos interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
VII – Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VIII – Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;
IX – A critério da comissão, a mesma poderá se dirigir até a sede das empresas vencedoras para outras averiguações que acharem necessário.

Art. 3º Nomear, para compor a referida Comissão os servidores:

EDILSON LUIS DOS SANTOS	847.220.709-97
NATA CELESTE MALAGGI	066.479.629-05
VALTER JUNIOR SOARES CORREIA	068.859.169-86
ROSEMERY DE FATIMA BRUGER DE OLIVEIRA	066.515.199-30
ANDRE CESAR DE OLIVEIRA	081.981.199-81

Art. 4º Determinar que nenhum material deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura. Revogando a disposição ao contrario.

Foz do Jordão, em 27 de novembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:6D7E72E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ACAMSOP
EDITAL DA ELEICAO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

Nos termos do Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ- ACAMSOP**, convoco todos os **vereadores** das Câmaras Municipais de Vereadores Associadas para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede, localizada na Rua Peru, 1301, bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão - PR, **no dia 18/12/2025, às 14:00 horas, em primeira convocação, havendo quórum, ou às 14:15 horas, em segunda convocação, ou 14:30horas com qualquer número de**

vereadores presentes, para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Prestação de contas;
2) Eleição para a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o exercício de 2026;
3) Planejado Administrativo e Orçamentário da Entidade para o exercício 2026;
5) Fixação das contribuições das Câmaras Associadas;
6) Demais assuntos de interesse da entidade.
As chapas poderão ser inscritas até às 17:00horas do dia 17 de dezembro de 2025.
Fica designada nos termos do artigo 41 do Estatuto Social a COMISSÃO ELEITORAL, composta pelos seguintes membros: Presidente: MARCUS VINÍCIUS BRAZ SANTOS, membros: CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO; e BRUNO SAVARO, os quais serão responsáveis pela condução dos trabalhos.
FRANCISCO BELTRÃO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

CLAUDEMIR ZANCO
Presidente

Publicado por:
Eliza Pedrozo
Código Identificador:988CBE6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 379/2025

SÚMULA: Disciplina o tratamento contábil para despesas realizadas sem prévio empenho e estabelece a apuração de responsabilidade.

O Prefeito Municipal de General Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964, que veda a realização de despesa sem prévio empenho; CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer contabilmente as obrigações existentes (Regime de Competência), mesmo que irregulares; CONSIDERANDO os requisitos do Progov, que exigem a disciplina do tratamento contábil e a apuração de responsabilidade;
DECRETA:
Art. 1º É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, nos termos do Art. 60 da Lei nº 4.320/1964.
Art. 2º A identificação de despesa realizada em desconformidade com o Art. 1º (sem empenho) não exime o Município do dever de seu reconhecimento contábil.
Art. 3º Identificada a ocorrência de despesa sem prévio empenho, o Setor de Contabilidade deverá, imediatamente:
I - Proceder ao reconhecimento da obrigação no Passivo (Obrigações a Pagar), utilizando-se de rubrica contábil específica para "Despesas de Exercícios Anteriores" (se aplicável) ou "Passivos Circulantes" (se no exercício);
II - Registrar o fato e os documentos comprobatórios (Nota Fiscal, ateste) em processo administrativo próprio;
III - Comunicar formalmente a Unidade de Controle Interno (UCCI) e o Ordenador de Despesa da pasta geradora do fato.
Art. 4º O pagamento da obrigação reconhecida no Art. 3º dependerá de dotação orçamentária suficiente e de autorização expressa do Ordenador de Despesa, após manifestação da Procuradoria Jurídica.
Art. 5º A ocorrência de despesa sem prévio empenho ensejará, obrigatoriamente, a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, a ser conduzido pela Unidade de Controle Interno (UCCI) ou Comissão designada, para identificar os agentes que deram causa à irregularidade e aplicar as sanções cabíveis.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 26 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C8199DDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 380/2025

SÚMULA: Regulamenta o procedimento e o fluxo da etapa de Pagamento da Despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de General Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000); CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de pagamento, garantindo transparência, controle e segurança; CONSIDERANDO os requisitos do Progov;

DECRETA:
CAPÍTULO I – DO OBJETO
Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de Pagamento da despesa pública, compreendendo as rotinas de verificação, autorização, priorização e quitação das obrigações liquidadas.
CAPÍTULO II – DO FLUXO E RESPONSÁVEIS
Art. 2º O processo de pagamento seguirá o seguinte fluxo básico:
I - Recebimento do processo de Liquidação (com ateste do fiscal do contrato) pelo Setor de Contabilidade;
II - Análise de conformidade e suficiência financeira pelo Setor de Finanças (Tesouraria);
III - Autorização da Ordem de Pagamento pela autoridade competente;
IV - Efetivação do pagamento e registro contábil.
Art. 3º Compete ao Setor de Contabilidade:
I - Receber os processos liquidados e verificar a regularidade da liquidação, conferindo o ateste do fiscal e os documentos comprobatórios.
II - Emitir a Ordem de Pagamento no sistema oficial (AFO).
Art. 4º Compete ao Setor de Finanças (Tesouraria):
I - Verificar a disponibilidade de caixa e a compatibilidade com o Cronograma de Desembolso;
II - Gerenciar a ordem cronológica de pagamentos;
III - Efetivar o pagamento, preferencialmente por meios eletrônicos seguros.
CAPÍTULO III – DA AUTORIZAÇÃO E PRIORIZAÇÃO
Art. 5º O pagamento da despesa só será autorizado após a verificação da disponibilidade financeira e da regularidade da liquidação.
Art. 6º Em caso de insuficiência de recursos, o Setor de Finanças observará os seguintes critérios de priorização para pagamento:
I - Despesas com Pessoal e Encargos;
II - Serviço da Dívida;
III - Precatórios e RPVs;
IV - Despesas essenciais de custeio (água, energia, medicamentos, merenda);
V - Demais despesas, observada a ordem cronológica.
CAPÍTULO IV – DA SEGURANÇA E CONTROLE
Art. 7º Os pagamentos serão realizados, preferencialmente, por meio de arquivos de remessa bancária (layout bancário) ou PIX, sendo vedado o acesso manual direto ao internet banking para digitação de pagamentos, salvo em casos excepcionais e justificados.
Art. 8º Caso seja identificado pagamento em desconformidade (ex: duplicidade, valor incorreto), o Setor de Contabilidade deverá:
I - Reter o pagamento, se ainda não efetivado;
II - Notificar imediatamente o credor para estorno, se já efetivado;
III - Informar a Administração Municipal, apresentando os elementos necessários para avaliação e eventual abertura de processo para apuração dos fatos.
Art. 9º A realização de pagamento em desconformidade com este Decreto ensejará a imediata apuração de responsabilidade dos agentes envolvidos, conduzida pela Unidade de Controle Interno (UCCI).
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 26 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0ED98FC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 381/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e as Competências da Secretaria Municipal de Finanças.

O Prefeito Municipal de General Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.061/2025, que cria a Secretaria Municipal de Finanças (SMF); CONSIDERANDO a necessidade de detalhar as competências de seus departamentos para o correto funcionamento da administração fazendária; CONSIDERANDO o requisito do Progov;

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Finanças (SMF) fica organizada conforme a estrutura básica constante no Anexo I (Organograma) deste Decreto.

Art. 2º As unidades administrativas que compõem a SMF têm as seguintes competências básicas:

I - Gabinete do Secretário: Direção geral, articulação política e administrativa.
II - Departamento de Planejamento e Orçamento:
a) Coordenar a elaboração do PPA, LDO e LOA;
b) Monitorar a execução orçamentária e as metas fiscais.
III - Departamento de Contabilidade:
a) Realizar o registro e a consolidação contábil (orçamentária, financeira e patrimonial);
b) Elaborar os Balanços e o RREO e RGF;
c) Controlar os Restos a Pagar.
IV - Departamento de Tesouraria (Tesouro):
a) Gerenciar o fluxo de caixa e a disponibilidade financeira;
b) Efetuar os pagamentos e controlar a arrecadação.
V - Departamento de Administração Tributária (Receita):
a) Gerir o cadastro imobiliário e mobiliário;
b) Realizar o lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais (IPTU, ISS, ITBI, Taxas);
c) Administrar e cobrar a Dívida Ativa (administrativamente).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 26 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – ORGANOGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

I - Gabinete do Secretário

II - Departamento de Planejamento e Orçamento

III - Departamento de Contabilidade

IV - Departamento de Tesouraria (Tesouro)

V - Departamento de Administração Tributária (Receita)

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3B8CFF25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Regulamenta o controle de acesso, a integridade dos dados, os parâmetros de segurança e os níveis de acesso do Sistema de Execução Orçamentária e Financeira (AFO).

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os requisitos do Progov sobre a segurança e segregação de funções no sistema;

RESOLVE:
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para o controle de acesso, integridade de dados e parâmetros de segurança do Sistema AFO.
Art. 2º O cadastramento de novos usuários ou a alteração de permissões no Sistema AFO só será realizado mediante solicitação formal (via processo ou e-mail institucional) do Secretário da Pasta do servidor, encaminhada à Unidade Gestora Central.
Art. 3º São parâmetros de segurança obrigatórios do sistema:
I - Acesso mediante login (matrícula ou CPF) e senha pessoal e intransferível;
II - Bloqueio automático por inatividade;
III - Registro de logs de todas as transações, identificando o usuário, data e hora.
Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes Níveis de Acesso (Perfis) no Sistema AFO, visando a segregação de funções:
I - Perfil Consulta: Acesso restrito à visualização de dados e emissão de relatórios. Destinado a servidores da UCCI, Procuradoria e Gestores para fins de acompanhamento.
II - Perfil Execução (Secretarias): Permissão para solicitar empenhos, inserir dados de liquidação (sem autorizá-la).
III - Perfil Execução (Contabilidade/Finanças): Permissão para emitir empenhos, liquidar despesas e autorizar pagamentos.
IV - Perfil Gestor do Sistema: Acesso total para administração, cadastramento de usuários e parametrização (Restrito à equipe de TI e Gestor da Unidade Central).
Art. 5º É vedada a acumulação de perfis incompatíveis por um mesmo servidor, exceto em municípios de pequeno porte mediante justificativa formal da UCCI.
Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
General Carneiro – Paraná, 26 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:AD7554D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Dispõe sobre a concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação de General Carneiro–PR, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GENERAL CARNEIRO–PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), de 25 de julho de 2005, especialmente nos Art.94 e Art. 98, que tratam da Licença-Prêmio por Assiduidade,
Considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os procedimentos relativos à concessão da

licença-prêmio aos professores e auxiliares de serviços diversos e demais servidores efetivos na secretaria de educação,
Considerando o princípio da valorização do servidor público e o respeito aos direitos estatutários adquiridos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de General Carneiro–PR, a concessão da Licença-Prêmio por assiduidade aos servidores públicos efetivos da pasta.
Art. 2º A Licença-Prêmio será concedida ao(à) servidor(a) que completar 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, sem interrupções injustificadas, e que não tenha sofrido penalidades disciplinares no período aquisitivo, conforme o artigo 95 do Estatuto do Servidor.
Art. 3º – Disposições do Estatuto do Servidor (Lei Complementar nº 002/2005)
Nos termos do Art. 94 e seguintes do Estatuto dos Servidores Municipais:
Art. 94. Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse do serviço público, licenciar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até 3 (três) meses, a título de prêmio por assiduidade ou para participar de curso de capacitação profissional.
§ 1º Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis.
§ 2º É facultado ao servidor fracionar a licença de que trata este artigo em até 3 (três) parcelas de 30 (trinta) dias cada.

Art. 95. Não se concederá licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:
I – Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
II – Afastar-se do cargo em virtude de:
a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
b) licença para tratar de interesses particulares;
c) condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro;
III – faltar ao serviço, injustificadamente, por mais de 10 (dez) dias.
§ 1º As faltas injustificadas que não excederem a 10 (dez) dias retardarão a concessão da licença na proporção de um mês para cada falta.
§ 2º Na ocorrência das situações previstas neste artigo, iniciar-se-á nova contagem de período aquisitivo.
Art. 96. O número de servidores em gozo simultâneo da licença de que trata o Art. 94 não poderá ser superior a 1/10 (um décimo) da lotação da respectiva unidade administrativa.
Art. 97. O período em que o servidor estiver em gozo da licença-prêmio será considerado como efetivo exercício, para todos os efeitos legais.
Art. 98. A concessão da licença será processada e formalizada pelo departamento de recursos humanos, após verificação dos requisitos legais e manifestação favorável da chefia imediata.
Parágrafo único. O servidor, sob pena de indeferimento do pedido, aguardará em exercício a expedição do ato de concessão, que deverá ser iniciado dentro do prazo de 10 (dez) dias do conhecimento oficial do ato concessivo, sob pena de caducidade automática da concessão.
Art. 4º- Dos servidores em exercício de cargo de designação temporária para função administrativa
III – O exercício em cargo de confiança não confere prioridade nem preferência no gozo da licença, devendo o servidor aguardar a convocação conforme cronograma administrativo, exceto em situações de urgência devidamente justificadas e aprovadas pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 5º – Dos critérios para concessão
I – O usufruto da licença-prêmio observará critérios de ordem cronológica de aquisição do direito, garantindo-se igualdade de oportunidades entre os servidores.
II – Em cada exercício, a Secretaria de Educação poderá estabelecer cronograma interno de concessões, de acordo com a necessidade de funcionamento das escolas e disponibilidade de pessoal.
III – O servidor que for convocado para usufruir da licença e optar por não gozar no momento da oferta, deverá assinar termo de desistência temporária, sendo então recolocado ao final da lista de concessões, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Secretaria.
IV – A nova concessão de licença-prêmio a servidor que já usufruiu anteriormente somente ocorrerá após todos os demais servidores com direito adquirido terem tido a oportunidade de gozo, salvo casos de urgência devidamente autorizados pela Secretária Municipal de Educação.
Art. 6º – Do requerimento e prazos
I – O(a) servidor(a) interessado(a) deverá requerer a licença-prêmio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para o início, mediante requerimento formal e ciência da chefia imediata.
II – Em casos de urgência comprovada, o prazo poderá ser reduzido, mediante análise da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Educação, respeitando-se a conveniência administrativa e o regular funcionamento da unidade escolar.
Art. 7º – Da autorização
A autorização para usufruto da licença estará condicionada à análise da chefia imediata e da Secretária Municipal de Educação, observando-se o interesse público, a continuidade das atividades escolares e o cronograma interno de concessões.
Art. 8º – Do controle e registro
A Secretaria Municipal de Educação manterá registro atualizado das concessões de licença-prêmio, com controle dos períodos aquisitivos, ordem de prioridade e termos de desistência, para fins de transparência e organização administrativa.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de então, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro–PR, 26 de novembro de 2025.

Maria Salete de Oliveira Volenkevicz
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 072/2025

ANEXO I

REQUERIMENTO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
À Secretaria Municipal de Educação de General Carneiro-PR
Eu, abaixo assinado(a), servidor(a) público(a) efetivo(a) deste Município, venho, respeitosamente, requerer a concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade, conforme previsto no artigo 94 da Lei Municipal nº 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), pelos seguintes dados e fundamentos:
DADOS DO SERVIDOR(A):
Nome completo: _____
Matrícula funcional: _____
Cargo efetivo: _____
Lotação/Unidade Escolar: _____
Telefone para contato: _____
E-mail institucional:_____
PERÍODO AQUISITIVO COMPLETO:
De: _____ até _____
(Anexar certidão de tempo de serviço emitida pelo RH)
FORMA DE GOZO DA LICENÇA (marcar uma opção):
( ) Integral – 90 (noventa) dias consecutivos
( ) Parcelada – 03 (três) períodos de 30 dias
( ) Outra forma (especificar): _____

PERÍODO PRETENDIDO PARA GOZO DA LICENÇA:
De: _____ até _____
( ) Flexível / a definir com a chefia imediata
Declaro estar ciente de que o deferimento do presente requerimento dependerá da análise da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Educação, considerando a conveniência e a continuidade do serviço público.
Nestes termos,
Pede deferimento.
General Carneiro-PR ____ de _____ de 2025.
Assinatura do servidor(a): _____
PARECER DA CHEFIA IMEDIATA:
( ) Favorável
( ) Desfavorável

Assinatura da Chefia Imediata:
_____
Data:_____
DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
( ) Deferido
( ) Indeferido
Assinatura e carimbo: _____
Data:

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
Eu, _____,matrícula funcional nº _____, servidor(a) público(a) efetivo(a) da Secretaria Municipal de Educação de General Carneiro – PR, ocupante do cargo de _____, lotado(a) na _____, declaro, para os devidos fins, que neste ato opto por não usufruir da Licença-Prêmio por Assiduidade que me foi ofertada neste exercício, mesmo tendo completado o período aquisitivo previsto no artigo 94 a 98 da Lei Complementar Municipal nº 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Declaro, ainda, estar ciente de que permanecerei com o direito adquirido, porém, conforme disposto no artigo 5º, inciso III, da Resolução nº ___/2025 – SME, serei recolocado(a) ao final da lista de concessões para futura convocação, respeitando-se o cronograma e a conveniência administrativa da Secretaria Municipal de Educação.
Por ser verdade, firmo o presente termo para que produza os devidos efeitos legais e administrativos.

General Carneiro – PR, ____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C513713B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ/PR.**

Em conformidade com o art. 9º da Resolução n. 10/2025, **TORNO PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, que foram apresentados proposta para definição do valor médio estimado da **Dispensa de Licitação n. 02/2025**, conforme segue:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
1	SOLANGE UNIFORMES	30.928.441/0001-19	R$ 12.498,80
2	SILVANA TEODORO	32.138.361/0001-95	R$ 13.700,80
3	ELIZABETH DOS SANTOS DO VALE	29.010.822/0001-35	R$ 13.462,80

Goioerê/PR, 27 de novembro de 2025.

TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D160718E

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

Eu **Joaquim Rafael Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o art. 25 da Resolução n.º 10/2025,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **ADJUDICADA e HOMOLOGADA** da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
1	SOLANGE UNIFORMES	30.829.441/0001-19	R$ 12.498,80

Fundamentação: Art. 9º, inciso II, da Resolução n.º 10/2025

Goioerê, 27 de novembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:99CAF37B

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N° 436/2025-CMDCA

No dia vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 9h, na Secretaria de Assistência Social, situada na Avenida Mauro Mori, nº 1164, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. A presidente Angela Maria Souza Zabot iniciou a reunião cumprimentando a todos e dando boas-vindas. As pautas do dia foram: requerimento de inscrição do Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul (CDA) e aprovação do Relatório Bimestral de Atendimentos referente ao 5º bimestre (setembro a novembro). Foi apresentado que o Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul desenvolve trabalho socioeducativo contínuo no município de Goioerê, impactando diretamente a vida de 190 crianças e adolescentes. Consta também que o clube conta atualmente com mais de 60 voluntários distribuídos em diferentes locais da cidade, atuando no apoio às atividades e no acompanhamento das crianças e adolescentes. Em relação ao Relatório Bimestral, foi destacado que o documento reúne informações detalhadas sobre os atendimentos realizados pela rede de proteção, incluindo registros de ações de prevenção, acompanhamento de famílias, encaminhamentos necessários, atendimentos socioassistenciais e atividades promovidas pelas entidades vinculadas ao CMDCA. O relatório também apresentou dados quantitativos e qualitativos que demonstram o avanço das ações desenvolvidas no período, apontando aumento na participação das crianças e adolescentes em projetos socioeducativos, bem como o fortalecimento das parcerias entre instituições do município. Após análise, o Relatório de Atividades do 5º bimestre, referente aos meses de setembro a novembro, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade.
O Relatório de Gestão do 5º Bimestre apresentou os seguintes atendimentos no período:

Entidades/Órgãos	Idades dos atendidos	Quantidade de Atendimentos	
		setembro	outubro
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social	00 a 05 anos 06 a 17 anos 11 meses e 29 dias	60	48
CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social;	00 a 17 anos 11meses e 29 dias	25	24
Conselho Tutelar	00 a 18 anos	100	46
Secretaria de Esporte e Lazer	07 a 17 anos	310	310
Secretaria de Cultura	05 a 16 anos –	220	250
Secretaria de Educação	00 a 05 anos 06 a 10 anos	1.205 1.519	1.208 1.519
Secretaria de Saúde	00 a 17 anos	1.546	1.467
Pastoral da Criança	00 a 06 anos	128	133
Aldeias Infantis SOS (Acolhimento e Projeto de Olho no Futuro).	00 a 18 anos	06 - Acolhidos 16 - Projeto	08 - Acolhidos
Centro Educacional Santa Clara	01 a 17 anos	254-demanda reprimida 29	250-demanda reprimida 31
Centro Recreativo Esportivo	05 a 17 anos	48	53

Educacional Resgate			
Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila	05 a 17 anos	133	149
APAE	0 a 18 anos	2.105-demanda reprimida 16	2.115-demanda reprimida 08

Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães, lavrei a presente ata.

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:C2238A35

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do Relatório de Gestão do 5º Bimestre - meses de setembro e outubro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.497/2.017, n° 2.518/2017 e nº 2.933/2023.
Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90.
Considerando a Plenária realizada no dia 27 de Novembro de 2025 às 09h, Ata nº 436/2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-PR.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Relatório de gestão do 5º Bimestre, referente aos meses de setembro e outubro de 2025.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 27 de Novembro de 2025.

ANGELA MARIA SOUZA ZABOT
Presidente do CMDCA
Gestão 2025-2027

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:9CFAD528

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REUNIÃO GERAL ORDINÁRIA 340 (26/11/2025)

Ao vigésimo sexto dia do mês de novembro de de dois mil de vinte e cinco as 19:00 horas, compareceram à Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde número 340 (trezentos e quarenta), devidamente convocados 14 (quatorze) interessados, conforme consta no verso da página 54 (cinquenta e quatro) e página 55 (cinquenta e cinco), do livro próprio de assinaturas, dos quais 11 (onze) são membros titulares do Conselho Municipal de Saúde com direito a voto, sendo realizado compromisso na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê/PR, localizada na Avenida Amazonas Nº 280. Item I da ordem do dia – Recesso final de ano: o Sr. Orlando Augusto Baggio Scholz, Secretário Municipal de Saúde, fez uso da palavra para explanar sobre o decreto 9.567/2025 que institui o recesso no âmbito do poder executivo do município de Goioerê de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2025. Durante o recesso a Unidade de Atendimento (UBS CENTRAL), funcionará das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 21h00, em escala de plantão com atendimento médico Clínico Geral, Pediatria e Obstetrícia, nos dias 22, 23, 26, 29 e 30 de dezembro de 2025, bem como em 02 de janeiro de 2026, e a "Farmácia Básica (Central)", funcionará das 07h30 às 12h e das 13h30 às 17h, nos dias 22, 23, 26, 29 e 30 de dezembro de 2025, bem como em 02 de janeiro de 2026. Durante o recesso também haverá atendimento no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e no SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar) nos 22, 29 de dezembro de 2025, das 07h30 às 12h e das 13h30 às 17h00. Durante o recesso, os atendimentos de urgência e emergência serão realizados normalmente junto ao Pronto Atendimento do estabelecimento hospitalar "Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê. Assuntos Diversos: I. Dengue: a A enfermeira Lilian Ohara fez uso da palavra para apresentar a situação atual da dengue no município, destacando que o LIRAa, realizado nos dias 04, 05 e 06 de novembro, apontou um índice de 2,7, classificando o município em médio risco para a proliferação do mosquito Aedes aegypti. Ela também explanou sobre as novas diretrizes da dengue, publicadas pelo Ministério da Saúde em 2025, mencionando as principais mudanças implementadas e suas implicações para a vigilância epidemiológica e para o manejo dos casos no âmbito municipal. Não havendo mais nada a se tratar e tendo sido cumprida a ordem do dia, o Sr. presidente José Antônio de Lima encerrou a reunião ordinária às 19:20horas. Goioerê/PR, 26 de novembro de 2025.

Orlando A. Baggio Scholz	
Gisele Kloster	
Renata Zamproni Dias	
Helena Meneses de Jesus	
Lilian Andreza Ohara	
Francisco Monteiro	
Adriana Aparecida Menezes	
Jose Torres da Silva	
Jose Antonio de Lima	
Ismael Silva Cruz	
Graziela G. Pareja Evangelista	

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A6BF716E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.584/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO EM DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS- FUNDEB EM CONFORMIDADE COM O ART.212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTANDO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE DEZEMBRO DE 2020.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados nos termos da Lei Municipal nº 2.816/2021 de 25 de março de 2021 os membros do Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de manutenção em Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CASCS-FUNDEF:

a) Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Késia Lopes Da Silva Mendes
Suplente: Israel Assunção Câncio

b) Representantes dos Professores Da Educação Básica Pública
Titular: Rosangela Rodrigues
Suplente: Sueli de Lourdes Rossi

c) Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: João Marcos de Araújo Krachinscki
Suplente: Elaine Regina de Jesus

d) Representantes dos Servidores Técnico – Administrativos:
Titular: Patrícia Maria Gervásio
Suplente: Antônio Donizete Bernine

e) Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Thalita Francino Preto Sousa
Suplente: Eliane Cristina Bassalobre Francisco
Titular: Rosângela de Godoi Costa
Suplente: Túlio Cesar Avelar

f) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Alaide Candido Macedo Eloy.
Suplente: Reginaldo de Almeida Melo

g) Representantes dos Conselho Municipal de Educação: (CME)
Titular: Thaís Regina de Góis Carvalho
Suplente: Wilian de Melo Splendore

h) Representantes dos Conselho Tutelar:
Titular: Janice de Farias Perrut
Suplente: Camila Gabriele de Souza

i) Representantes das Entidades de Estudantes Secundarista:
Titular: Luana Rodrigues
Suplente: Vitória Ribeiro Guerra

j) Representantes da Organização Sociedade Civil:
Titular 1: Luciana Lopes Catafesta
Suplente 1: Sandra de Lourdes Plaza Lopes
Titular 2: Adriana Carlos Ferreira Ferro
Suplente 2:Juliana Ribeiro Tameirão Procópio

k) Representantes da Secretária Municipal de Educação:
Titular: Débora do Prado de Almeida
Suplente: Emerson de Almeida

Art. 2º Os conselheiros representarão seus segmentos com vigência de quatro anos com início em Dois de Janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias especialmente o Decreto Nº 7971/2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:113FFDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 878/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Andreia Aparecida de Oliveira Ferreira	03/2025 a 12/2025
Bruna Aparecida Campos dos Santos	01/2025 a 12/2025
Carla Rafaela Cardoso de Souza Peloi	06/2025 a 12/2025
Cirila Moura Porto	03/2025 a 12/2025
Elisandra dos Santos Nascimento	03/2025 a 12/2025
Fatima Aparecida Alves	06/2025 a 12/2025
Jailma Mota Soares Heneman	03/2025 a 12/2025
Lenice de Lima Balbino dos Santos	05/2025 a 12/2025
Maria Lucia Vidal Vargas	03/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

*Nota: Republicado por erro material.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3393F343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 879/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Sandra Miguel Souza	08/2025 a 12/2025
Sonia Conceição de Macedo	06/2025 a 12/2025
Vania Cristina Pereira da Silva	01/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

*Nota: Republicado por erro material.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A21F852B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 886/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme Artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Estela Aquino dos Santos	11/2024 a 11/2025
Estela dos Santos Silva	07/2024 a 07/2025
Eva Aparecida de Oliveira Santos	01/2025 a 12/2025
Fernanda Andrade Aguilar Marques	12/2024 a 12/2025
Fernanda da Silva de Oliveira	01/2025 a 12/2025
Flavia Yohana Teodoro Mendes	01/2025 a 12/2025
Francielli São Pedro Favarão	01/2025 a 12/2025
Francys Mary Gonçalves Siqueira Martins	10/2024 a 10/2025
Gabriela Caroline Moreira Merisse	01/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:02BD2C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 887/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Geisiane Aparecida Gregui Mariano	10/2024 a 10/2025
Giovana Almeida Silva	06/2024 a 06/2025
Graciele Neri Sobral da Silva	10/2024 a 10/2025
Helena Ferreira dos Santos	10/2024 a 10/2025
Igor Gomes de Souza	01/2025 a 12/2025
Ilza dos Santos Caetano	01/2025 a 12/2025
Janaina Cardoso de Oliveira Ribeiro	12/2024 a 12/2025
Jaqueline Setsuko Vieira	01/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:12152C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 888/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Jesiane dos Santos Lima	01/2025 a 12/2025
Joelma Gonçalves Balarotti	10/2024 a 10/2025
Juliana dos Santos Souza Guilherme	10/2024 a 10/2025
Juliana Ribeiro Tameirão Procopio	10/2024 a 10/2025
Karen Ribeiro Granado	10/2024 a 10/2025
Karina Rocha Barretos	10/2024 a 10/2025
Karine de Lima Bezerra	10/2024 a 10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EC3C144A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 889/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Jucieli de Souza	10/2024 a 10/2025
Katia Marques M. Carvalho	10/2024 a 10/2025
Larissa dos Santos Rodrigues	01/2025 a 12/2025
Larissa Rodrigues Florentino	04/2024 a 04/2025
Luana Martins de Paula	01/2025 a 12/2025
Lucimara Cadan	10/2024 a 10/2025
Luzia Choptian	01/2025 a 12/2025
Luzia de Souza Passos Castorino	10/2023 a 10/2024
Luciana Ramos de O. dos Santos	07/2024 a 07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:09FED256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 890/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Marcela Pinheiro Aparecido	10/2024 a 10/2025
Marcia Assis de Jesus de Godoys	10/2024 a 10/2025
Maria Aparecida Bezerra Soares	01/2025 a 12/2025
Maria Aparecida dos Santos	10/2024 a 10/2025
Maria Aparecida dos Santos Dantas	10/2024 a 10/2025
Maria Eunice Pereira	01/2025 a 12/2025
Maria Laura dos Santos	09/2024 a 09/2025
Marina Cavalcante da Silva Rocha	01/2025 a 12/2025
Maristela Saviniec Lemos	12/2024 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:87BF99AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 891/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Maristela Fernanda Antonio Frei	01/2025 a 12/2025
Marlene Aparecida de O. Melo	07/2023 a 07/2024
Monica Aparecida Cavalcante	01/20234 a 12/2024
Natali Moura Magalhaes	01/2024 a 12/2024
Natasha dos Reis de Carvalho Albuquerque	01/2024 a 12/2024
Neli Aparecida Franciscato Honorato	01/2024 a 12/2024
Odair Jose Germano	01/2024 a 12/2024
Polyana Aparecida de Oliveira de Souza	07/2023 a 07/2024
Priscila Paula Cordeiro	10/2023 a 10/2024
Ramiza Maria Gonçalves	06/2023 a 06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4EE26DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 036/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2025 que visa o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, para atender as demandas das Secretarias do Município de Goioerê/PR.

O Município de Goioerê-Pr, por meio dos servidores abaixo descritos, nomeados através da **Portaria nº 037/2025**, comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 003/2025, que após analisar a documentação de habilitação, e em conformidade com o item nº 5.6 do edital, credencia o interessado abaixo:

CREDENCIADO
JOSÉ CARLOS FIM JUNIOR 07619531912

Comunica outrossim, que a partir da publicação deste, passa a fluir o prazo de 3 (três) dias úteis, para qualquer interessado que se sinta prejudicado, interpor recurso, nos termos do item 6, do Edital.

Goioerê-Pr, 27 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Assinado Digitalmente
LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente
TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente
KESIA LOPES DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C7E09147

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 065/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALMOÇOS E/OU JANTARES INDIVIDUAIS, SERVIDOS DIRETAMENTE EM RESTAURANTES LOCAIS, COM COBRANÇA POR PESSOA ATENDIDA, E FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.

O Município de Goioerê-Pr, por meio dos servidores abaixo descritos, nomeados através da **Portaria nº 037/2025**, comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 010/2025, que após analisar a documentação de habilitação, e em conformidade com o item nº 4.3 do edital, credencia o interessado abaixo:

CREDENCIADA
58.057.813 WESLEY DE SOUZA PEREIRA

Comunica outrossim, que a partir da publicação deste, passa a fluir o prazo de 3 (três) dias úteis, para qualquer interessado que se sinta prejudicado, interpor recurso, nos termos do item 6, do Edital.
Goioerê-Pr, 27 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Assinado Digitalmente
LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente
TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente
KESIA LOPES DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:A8715B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de CONFECÇÃO e REPARO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, destinadas

ao Programa de Atendimento e Fornecimento Gratuito de Próteses Dentárias do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Secretaria Municipal de Goioerê-PR.

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 037/2025, comunica o recebimento do Envelope nº 01 – Requerimento e Documentos de Habilitação, da empresa **JOSÉ VALDIR ALVES PRÓTESE ODONTOLOGICA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.404.451/0001-40, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2025, em 27 de novembro de 2025, às 14:14.

A sessão para abertura do referido envelope ocorrerá no dia **03 de dezembro de 2025**, as **08h30 min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, estando facultada a presença do interessado ou representante.

Goioerê-PR, 27 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:279334FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/ RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2025

DISPENSA Nº 004/2025

Marizele Uchak Visentin Vaz, presidente da Câmara Municipal de Goioxim, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 005/2025 dispensa n° 004/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação das empresas: HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 20.992.564/0001-65, V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 18.770.897/0001-06, F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVIÇOS inscrita no CNPJ nº 50.381.842/0001-09,ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ nº 47.128.762/0001-31,A H DA S MORAES inscrita no CNPJ nº 02.437.839/0001-17, R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 40.146.736/0001-97, porque apresentaram o menor preço para executar o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO ESTES MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO, A SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, pelo menor valor por item , pelo período de 12 meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme segue:

HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA 20.992.564/0001-65 1 - 2 - 3 - 4 - 8 - 9 - 13 - 14 - 16 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 29 - 30 - 31 - 32 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40

R$ 8.173,70

V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA 18.770.897/0001-06 5 - 6 - 10 - 11 - 12 - 15 - 18

R$ 2.720,85

F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS 50.381.842/0001-09 7 - 33

R$ 755,02

ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA 47.128.762/0001-31 28 R$ 9.720,00

A H DA S MORAES 02.437.839/0001-17 41 - 42

R$ 360,00

R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA 40.146.736/0001-97 43

R$ 400,00

Total Geral R$ 22.129,57

Goioxim, 27 de novembro de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:44A555C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 320/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 806/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 519/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 151/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **STR CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 41.368.322/0001-75**

Objeto do Contrato: confecção e fornecimento de conjunto de uniforme escolar, tênis, meias, estojos e mochilas, os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, conforme Lei Municipal n° 2.191/2021, bem como fornecimento de conjunto de uniforme e tênis, que serão utilizados nas demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus projetos sociais.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 806/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 519/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **08 de novembro de 2026**.

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 630.378,65 (seiscentos e trinta mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 07 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:E58468C4

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 133/2025

Referente: PROVA DE CONCEITO (POC)

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema web integrado de gestão pública municipal, em nuvem, incluindo serviços complementares implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de servidores públicos municipais, armazenamento e segurança da informação, a fim de atender a demanda operacional e as necessidades dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prezado Senhor arrematante e demais licitantes participantes do Pregão Eletrônico n° 133/2025,

1. Considerando a conclusão da análise preliminar dos documentos de habilitação do arrematante da Concorrência em epígrafe, fica convocada a empresa **ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 80.896.194/0001-94, para realizar a Prova de Conceito – POC, de acordo com as características técnicas exigidas no Anexo 01 do Termo de Referência do edital e no Anexo 03. A avaliação será através da Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria n° 648/2025.

2. Dessa forma, CONVOCAMOS o arrematante da Pregão Eletrônico n° 133/2025 e demais licitantes (caso desejem participar), para a Prova de Conceito que será realizada de forma presencial, tendo seu início na data e horário, conforme as informações a seguir:

Data: 02 de dezembro de 2025 (terça-feira)
Hora: 09h00min
Local: Sala de Reuniões – localizada na Avenida Coronel Otavio Tosta, n° 126, Centro, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000.

3. Durante o período da prova de conceito, os concorrentes poderão manter presente 01 (um) representante cada para acompanhar essa etapa do processo.

3.1. Os representantes dos OBSERVADORES deverão ser indicados por escrito, previamente ao início da prova de conceito.

Em havendo interesse dos participantes, segue o endereço de e-mail compras@guaira.pr.gov.br, para que sejam formalizadas as eventuais manifestações por escrito.

Antecipadamente agradecemos pela habitual atenção, colocando-nos à disposição.

Atenciosamente,
Guaíra/PR, 27 de novembro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7D742B76

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 896/2025

Dispensa de Licitação nº 062/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Marechal Cândido Rondon/PR, CNPJ nº 03.541.088/0039-10**

Objeto do Contrato: Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de capacitação profissional, mediante a oferta de cursos profissionalizantes, em diversas áreas do conhecimento, a serem ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

Valor Total: R$ 43.350,00 (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).

Recursos Orçamentários:

2105.12.03.2083. 3339039999900000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 27 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:D78B43AD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 897/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ nº 03.776.284/0015-04**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a execução de cursos profissionalizantes, os quais serão ofertados e disponibilizados pela Escola Técnica Profissionalizante deste município aos munícipes.

Fundamentação: artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 55.054,08 (cinquenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e oito centavos).

Recursos Orçamentários:

2105.12.03.2083. 3339039999900000000.000

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **27 de novembro de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 27 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:F9099D1D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 898/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **LARISSA KAIBER DOMINGOS, CPF nº 080.764.049-24**

Objeto do Contrato: execução, pelo **CONTRATADO**, de apresentação artística na modalidade "música / performance", sendo o projeto intitulado **Identidade Singular Duo,** conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao **Chamamento Público nº 015/2024)**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por apresentação: R$ 1.117,05 (um mil, cento e dezessete reais e cinco centavos).

Recursos Orçamentários:

1883.13.3.2089.33390360000.505
1885.13.3.2089.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em **27 de novembro de 2025** e término em **27 de novembro de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 27 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:6637A159

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **10/12/2025** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** que tem por objeto **"**Aquisição de EPIs (equipamento de proteção individual) para atividade aeromédico e resgate aéreo, para o serviço de URGÊNICA do SAMU, por meio do Sistema de Registro de Preços**".** Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **10/12/2025.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:3CD355A6

PROJUR
DECRETO Nº615/2025 DATA: 27.11.2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 315.945,04 (TREZENTOS E QUINZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS.) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º, II da Lei Orçamentaria Anual nº 2.375 de 09/12/2024, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial suplementar no valor de R$ 315.945,04 (Trezentos e quinze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos) por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2022	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	872	315.945,04
TOTAL			**315.945,04**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito especial suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:1742986B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2025**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.** A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR E SECAR ROUPAS AUTOMÁTICA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA LAVANDERIA DO CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI, VISANDO À HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA DE ROUPAS E MATERIAIS DE USO CONTÍNUO, GARANTINDO CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, ECONOMIA DE TEMPO E EFICIÊNCIA OPERACIONAL.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **12 de dezembro de 2025 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal

BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/ ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 27 de novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:3BD37F2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 175/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), autorizado pela Lei nº 1798 Lei Orçamentária Anual dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), conforme abaixo:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO E ECONÔMICO 22.002.20.608.0018.2.162 – Manutenção do Departamento de Agricultura	
4.4.490.52 – Equipamento e Material Permanente – fonte 1924 cod. 736	3.700.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto, servirá como recurso o o excesso de arrecadação, conforme abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	
1924 – SEAB – Secretaria de Agricultura e Abastecimento	3.700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D550C257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 176/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) autorizado pela Lei nº 1798 Lei Orçamentária Anual dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), conforme abaixo:

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 006.13.392.0014.2.154 – Mantenção do Departamento de Cultura e Turismo	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica fonte 1921	300.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica fonte 1000	160.000,00
TOTAL	**460.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto, servirá como recurso o o excesso de arrecadação, conforme abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	
1921 – SETU – Secretaria de Turismo do Paraná	300.000,00
1000 – Recursos Livres	160.000,00
TOTAL	**460.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NO VEMBRO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:19CB498A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 592/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DOS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESTADUAIS COMO REFERÊNCIA PARA OS SISTEMAS DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA

DECRETO MUNICIPAL Nº 592/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a adoção dos Manuais e Normas Técnicas Estaduais como referência para os sistemas de drenagem e manejo de águas pluviais no Município de Guaraqueçaba.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização técnica das obras de drenagem urbana; CONSIDERANDO a eficiência administrativa em utilizar parâmetros já consolidados pelos órgãos estaduais competentes;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam adotados, no âmbito do Município de Guaraqueçaba, como referência técnica obrigatória para projetos, execução e manutenção de sistemas de drenagem e manejo de águas pluviais, os Manuais e Normas Técnicas vigentes editados pelos seguintes órgãos:
I - **Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER-PR)**: No que tange a obras de arte correntes, bueiros e drenagem viária;
II - **Instituto Água e Terra (IAT)**: No que tange ao manejo de águas, controle de erosão e licenciamento ambiental de obras hidráulicas.
Art. 2º. Os projetos de engenharia contratados pelo Município deverão fazer menção expressa à observância destas normas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Guaraqueçaba, 27 de novembro de 2025

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:6B5891A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 591/2025 EMENTA: INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA DE GUARAQUEÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 591/2025

EMENTA: Institui o Comitê Intersetorial sobre Mudança do Clima de Guaraqueçaba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, Estado do Paraná, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009) e a Política Estadual (Lei nº 17.133/2012), que incentivam a participação dos governos municipais na implementação de ações de adaptação;
CONSIDERANDO que estudos técnicos recentes apontam que aproximadamente 5% do território analisado na região apresenta vulnerabilidade costeira "muito alta", com destaque para áreas em Guaraqueçaba;
CONSIDERANDO a necessidade de planejar ações de Adaptação baseada em Ecossistemas (AbE) para proteger comunidades prioritárias, como as localizadas em Ilha Rasa, Ilha das Peças e Superagui;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o **Comitê Intersetorial de Enfrentamento à Mudança do Clima (CI-Clima)**, com o objetivo de elaborar proposta, acompanhar e fiscalizar a implementação do Plano Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas.
Art. 2º O CI-Clima terá caráter consultivo e propositivo, sendo composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes, garantida a maioria governamental:
I – Representantes do Poder Público Municipal (4 membros):
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente (que presidirá o Comitê);
b) Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Obras e Transportes.
II – Representantes da Sociedade Civil (3 membros):
a) 01 (um) representante de Organizações Não Governamentais (ONGs) com atuação comprovada na área ambiental no município;
b) 01 (um) representante de Associações de Moradores ou Comunidades Tradicionais (Caiçaras/Quilombolas);
c) 01 (um) representante do setor produtivo local (Pesca, Turismo ou Agricultura Familiar).
Art. 3º Compete ao CI-Clima:
I – Elaborar o diagnóstico de riscos e vulnerabilidades climáticas do município;
II – Propor metas e diretrizes para o Plano Municipal, focando em Adaptação baseada em Ecossistemas (AbE);
III – Promover a participação social através de oficinas e consultas públicas;
IV – Monitorar os indicadores de efetividade das ações propostas.
Art. 4º A participação no CI-Clima será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, em 27/11/2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:63EC3F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 295/2025 DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E OUTRAS DISPOSIÇÕES.

PORTARIA 295/2025

Designa servidor para acompanhamento e fiscalização das ações do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e outras disposições.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor,
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento contínuo das metas e ações estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Guaraqueçaba;
CONSIDERANDO a importância da gestão adequada dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;
CONSIDERANDO a necessidade de se implantar políticas de estudos e planejamentos sobre mudanças climáticas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **ROBISON SPISLA**, matrícula funcional nº **1533**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como responsável técnico pelo acompanhamento da execução do Plano Municipal de Saneamento Básico e pelo Plano Municipal de Enfrentamento aso impactos ambientais das mudanças climáticas.
Art. 2º Compete ao servidor designado:
I – Acompanhar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no PMSB;
II – Fiscalizar a execução dos serviços relacionados ao saneamento básico na sede e nas comunidades rurais e insulares;
III – Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das ações previstas no plano;
IV – Atuar como ponto focal nas tratativas com demais órgãos e a concessionária de serviços públicos, quando necessário.
V – Compor junto aos órgãos da sociedade civil a criação do comitê intersetorial de enfrentamento as mudanças climáticas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Guaraqueçaba, 27 de novembro de 2025.

EURIVAL CARLOS NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:414D0655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2025

PORTARIA Nº 297/2025

SÚMULA: Institui o Grupo de Trabalho para Implantação da Metodologia BIM (Building Information Modeling) no âmbito do Município de Guaraqueçaba.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho BIM (GT-BIM), responsável por elaborar o diagnóstico e o Plano de Implantação BIM (BIP) para obras públicas municipais.
Art. 2º. O GT-BIM será composto pelos titulares (ou representantes indicados) dos seguintes órgãos: I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; II - Secretaria Municipal de Planejamento; III - Setor de Engenharia.
Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho identificar as necessidades de hardware, software e capacitação necessárias para a adoção gradual da modelagem da informação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 24 de novembro de 2025

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:9EB1F6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2025

SÚMULA: Determina a obrigatoriedade de preenchimento do Diário de Obras e padroniza o boletim de medição para todas as obras públicas municipais.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 001/2024 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021;
DETERMINA:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade do uso do **Diário de Obras** para todas as obras de engenharia contratadas pelo Município de Guaraqueçaba.
§ 1º O Diário de Obras deverá ser preenchido diariamente pelo preposto da empresa contratada e rubricado pelo Fiscal da Obra designado pela Prefeitura, registrando as condições climáticas, o efetivo de pessoal, os equipamentos em uso e o avanço físico dos serviços.
§ 2º Nas obras localizadas em comunidades isoladas ou ilhas, admite-se o preenchimento semanal acumulado, desde que acompanhado de registro fotográfico datado.

Art. 2º. As medições para fins de pagamento deverão ser instruídas, obrigatoriamente, com: I - Planilha de Medição acumulada; II - Relatório Fotográfico colorido evidenciando a evolução da etapa; III - Cópia das páginas correspondentes do Diário de Obras; IV - Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, servindo como Manual Simplificado de Rotinas de Fiscalização.

Guaraqueçaba, 24 de novembro de 2025.

GUSTAVO DE OLIVEIRA XAVIER NICOLAU
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:F03122EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETORNO DE LIÇENCA, DO SENHOR SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA, PARA O CARGO DE PROFESSOR NORMALISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 286/2025

SÚMULA: "RETORNO DE LIÇENCA, DO SENHOR SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA, PARA O CARGO DE PROFESSOR NORMALISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE,**

Art. 1º - RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS, do Senhor SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.899.915-2 SSPPR e inscrito no CPF sob nº 027.067.599-09, para o Cargo de Professor Normalista, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 03/11/2025.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 18 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:0D6C6C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2024 '

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA PCO SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI.

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA EMPRESA PCO SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.126.352/0001-32, com sede à Rua Antônio José Pereira n.º 567 – Bairro Jardim Amélia – Pinhais/PR representada pelo senhor **Bruna Bilinski,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.303.868-1 e devidamente inscrita no CPF/MF sob n.º 058.443.019-19.
-

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA PCO SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI., de comum acordo e com base na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 295/2024 oriundo do pregão presencial 26/2024, **cujo objeto é a prestação de serviços de limpezas e conservação em geral, incluindo roçada, podas, varrição e outras atividades, para manutenção das áreas urbanizadas, ajardinadas, vias e espaços públicos do Município de Guaraqueçaba**, conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO.
As partes de comum acordo procedem ao aumento quantitativo no valor de R$ 126.218,50 (cento e vinte e seis mil duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos) correspondendo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da renovação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(351) 14.001.04.122.0002.2.383.3.3.90.39.00.0 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 00295/2024, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 25 de novembro de 2025.

Municipio De Guaraqueçaba/PR
ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

Empresa Pco Soluções Ambientais
CNPJ n.º 28.126.352/0001-32
BRUNA BILINSKI
CPF n.º 058.443.019-19.'

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C28ED938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA: "EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA PRICIELY MARTINS ALVES LOPES, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO E ARQUIVO GERAL, SOB A MATRÍCULA Nº 6094

PORTARIA N° 592/2025

SÚMULA: "Exonera a pedido, a servidora PRICIELY MARTINS ALVES LOPES, do Cargo em Comissão de chefe de divisão de publicação e arquivo geral, sob a matrícula nº 6094."

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba/PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a requerimento, a Servidora Priciely Martins Alves Lopes em Cargo de comissão de Chefe de divisão de publicação e arquivo geral, sob a matricula n°6094 lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaraqueçaba/PR.

Art. 2° - Informa-se ao Departamento de Recursos Humanos para ciência e providências.

Art. 3° - Esta portaria entre em vigor retroagindo os seus efeitos para o dia 25 de novembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 27 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:91D5A377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2025

Considerando a instrução processual contida nos autos, em especial o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), que demonstram a necessidade e a urgência da aquisição.
Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, cujo conteúdo atesta o atendimento aos requisitos legais para a contratação direta, nos termos do disposto no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que a empresa selecionada preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários para a contratação, bem como apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme ampla pesquisa de mercado anexada ao processo.

ADJUDICO o objeto da presente dispensa de licitação à empresa **POSH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ 49.438.769/0001-85,
HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação direta por dispensa de licitação, para a **Contratação de fundação vinculada a universidade pública ,sem fins lucrativos para planejamento organização e execução de processo Seletivo (PSS).**

Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Administração, autorizo que seja celebrado o Contrato Administrativo, ou outro instrumento, nos termos da lei ou emitida a Autorização de Fornecimento para a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIE LETRAS DE PARANAVAÍ ,** inscrito no CNPJ05.566.804/0001-76, sede na avenida Paraná, nº 794-A, Bairro: Jardim América, cidade: Paranavaí, CEP: 87.705-190
Valor global: R$:32.800,00trinta dois mil e oitocentos). Mais 60,00(reais) por candidato excedente.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.
Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do instrumento contratual, se for o caso, bem como se providencie a publicação do presente termo de adjudicação, ratificação e homologação e do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do disposto no art. 72, parágrafo único, e no art. 94 da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 27 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:8796D4EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÂO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente **Pregão Eletrônico n°24/2025,** efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos Itens aos licitantes: À proponente vencedora dos Itens (em anexo) **PROSUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 62.110.122/0001-98, situada na: Rua Padre Valerio Spanhove, 105, Seminário, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.605-751. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 35.767,66** (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos). À proponente vencedora dos Itens (em anexo) **ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 47.459.386/0001-68, situada na Rua São Paulo, 423, bairro São Jose, Maravilha SC, Cep: 89.874-000. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 6.778,00** (seis mil, setecentos e setenta e oito reais). À proponente vencedora dos Itens (em anexo) **C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP** CNPJ: 24.864.422/0001-73, Inscrição Estadual: 90722395-79, Endereço: Av. Brasil, Nº 468, Centro, Ivaiporã – PR, **CEP**: 86870-000. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 679,99** (seiscentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos). À proponente vencedora dos Itens (em anexo) **PRAIAMARI COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA**, CNPJ: 65.874.489/0001-76, localizada na Rua Azevedo Sodré, 69, Boqueirão, Santos, SP, CEP 11.030-170. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 738,00** (setecentos e trinta e oito reais). À proponente vencedora dos Itens (em anexo) **FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ N° 51.097.433/0001-48 Av. Raja Gabaglia, N° 2000, sala 201, PTO 2, bloco 2, Alpes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.494-170. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 3.278,86** (três mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos). À proponente vencedora dos Itens (em anexo) **32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO** CNPJ nº: 32.525.609-0001-70, estabelecida na Rua do Soja, nº. 262, Bairro Cataratas, CEP: 85.818-735 na cidade de Cascavel – PR. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 500,00** (quinhentos

reais). À proponente vencedora dos Itens (em anexo) **LOVEMED LTDA**, CNPJ: 49.962.490/0001-04, endereço: Rua Doutor Veloso, 608, Centro, Montes Claros – MG, CEP 39.400-074. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 32.514,00** (trinta e dois mil, quinhentos e catorze reais). À proponente vencedora dos Itens (em anexo) **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 32.593.430/0001-50, Avenida Henrique Mansano, 1595. Jardim Alpes CEP 86075-000 Londrina – PR. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 8.700,00** (oito mil e setecentos reais). À proponente vencedora dos Itens (em anexo) **PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 53.976.974/0001-71, endereçada na Rua Guaporé n°1483, Jardim Guaporé 2, Londrina - PR CEP 86.025-000. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 1.999,90** (um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). À proponente vencedora dos Itens (em anexo) **ROTTA INFLÁVEIS LTDA**, CNPJ nº 46.083.428/0001-46, com sede na Rua MS2, quadra 7 lote 18, Residencial Monte Sinai – Aragoiânia, CEP 75.330-000. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 7.400,00** (sete mil e quatrocentos reais). À proponente vencedora dos Itens (em anexo) **CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº: 73.334.476/0001-32, estabelecida na Rua Prudente de Moraes, 855, Centro, CEP 85.660-000 Dois Vizinhos/PR. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 7.900,50** (sete mil novecentos reais e cinquenta centavos)**.** À proponente vencedora dos Itens (em anexo) **SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n°: 47.702.009/0001-08 com sede na Rodovia BR-153, S/N, Quadra 53, Lote 02, Vila Nossa Senhora de Lurdes, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.912-650. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 6.000,00** (seis mil reais)**.** À proponente vencedora dos Itens (em anexo) **SZ HOSPITALAR LTDA** CNPJ**:** 57.977.634/0001-16, endereço: Padre Feijó Nº. 200 - Centro Erechim /RS CEP 99.700-118. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 4.496,02** (quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dois centavos)**.** À proponente vencedora dos Itens (em anexo) **TANKAVEL LTDA**, CNPJ: 47.326.875/0001-41, endereço: R. dos Antúrios, 532 - Guarujá - Cascavel - PR, 85.804-330. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 15.518,00** (quinze mil, quinhentos e dezoito reais)**.** À proponente vencedora dos Itens (em anexo) **TEIXEIRA OTO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº. 29.287.617/0001-11, com sede Avenida Paranavaí, nº 503, Sala B, Zona 06, CEP: 87.015-630, Maringá/Pr. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 8.168,00** (oito mil, cento e sessenta e oito reais)**.** Que tem por finalidade:**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa - PR, 27 de Novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°24/2025

Analisando o procedimento da Pregoeira e Equipe de Apoio, na apreciação do **Pregão Eletrônico n°24/2025**, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.** Em favor, conforme segue À proponente vencedora dos Itens (em anexo) **PROSUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 62.110.122/0001-98, situada na: Rua Padre Valerio Spanhove, 105, Seminário, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.605-751. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 35.767,66** (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos). À proponente vencedora dos Itens (em anexo) **ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 47.459.386/0001-68, situada na Rua São Paulo, 423, bairro São Jose, Maravilha SC, Cep: 89.874-000. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 6.778,00** (seis mil, setecentos e setenta e oito reais). À proponente vencedora dos Itens (em anexo) **C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP** CNPJ: 24.864.422/0001-73, Inscrição Estadual: 90722395-79, Endereço: Av. Brasil, Nº 468, Centro, Ivaiporã – PR, **CEP**: 86870-000. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 679,99** (seiscentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos). À proponente vencedora dos Itens (em anexo) **PRAIAMARI COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA**, CNPJ: 65.874.489/0001-76, localizada na Rua Azevedo Sodré, 69, Boqueirão, Santos, SP, CEP 11.030-170. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 738,00** (setecentos e trinta e oito reais). À proponente vencedora dos Itens (em anexo) **FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ N° 51.097.433/0001-48 Av. Raja Gabaglia, N° 2000, sala 201, PTO 2, bloco 2, Alpes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.494-170. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 3.278,86** (três mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos). À proponente vencedora dos Itens (em anexo) **32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO** CNPJ nº: 32.525.609-0001-70, estabelecida na Rua do Soja, nº. 262, Bairro Cataratas, CEP: 85.818-735 na cidade de Cascavel – PR. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 500,00** (quinhentos reais). À proponente vencedora dos Itens (em anexo) **LOVEMED LTDA**, CNPJ: 49.962.490/0001-04, endereço: Rua Doutor Veloso, 608, Centro, Montes Claros – MG, CEP 39.400-074. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 32.514,00** (trinta e dois mil, quinhentos e catorze reais). À proponente vencedora dos Itens (em anexo) **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 32.593.430/0001-50, Avenida Henrique Mansano, 1595. Jardim Alpes CEP 86075-000 Londrina – PR. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 8.700,00** (oito mil e setecentos reais). À proponente vencedora dos Itens (em anexo) **PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 53.976.974/0001-71, endereçada na Rua Guaporé n°1483, Jardim Guaporé 2, Londrina - PR CEP 86.025-000. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 1.999,90** (um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). À proponente vencedora dos Itens (em anexo) **ROTTA INFLÁVEIS LTDA**, CNPJ nº 46.083.428/0001-46, com sede na Rua MS2, quadra 7 lote 18, Residencial Monte Sinai – Aragoiânia, CEP 75.330-000. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 7.400,00** (sete mil e quatrocentos reais). À proponente vencedora dos Itens (em anexo) **CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº: 73.334.476/0001-32, estabelecida na Rua Prudente de Moraes, 855, Centro, CEP 85.660-000 Dois Vizinhos/PR. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 7.900,50** (sete mil novecentos reais e cinquenta centavos)**.** À proponente vencedora dos Itens (em anexo) **SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n°: 47.702.009/0001-08 com sede na Rodovia BR-153, S/N, Quadra 53, Lote 02, Vila Nossa Senhora de Lurdes, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.912-650. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 6.000,00** (seis mil reais)**.** À proponente vencedora dos Itens (em anexo) **SZ HOSPITALAR LTDA** CNPJ**:** 57.977.634/0001-16, endereço: Padre Feijó Nº. 200 - Centro Erechim /RS CEP 99.700-118. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 4.496,02** (quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dois centavos)**.** À proponente vencedora dos Itens (em anexo) **TANKAVEL LTDA**, CNPJ: 47.326.875/0001-41, endereço: R. dos Antúrios, 532 - Guarujá - Cascavel - PR, 85.804-330. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 15.518,00** (quinze mil, quinhentos e dezoito reais)**.** À proponente vencedora dos Itens (em anexo) **TEIXEIRA OTO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº. 29.287.617/0001-11, com sede Avenida Paranavaí, nº 503, Sala B, Zona 06, CEP: 87.015-630, Maringá/Pr. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 8.168,00** (oito mil, cento e sessenta e oito reais)**.**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa – PR, 27 de Novembro de 2025.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Honório Serpa
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:0A6FE786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

Processo Administrativo: nº 260/2025
Dispensa Física: nº 060/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: **28/11/2025**
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **01/12/2025** às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **03/12/2025** às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: **04/12/2025**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de parque infantil (playground) destinados à Escola Raio de Sol através do programa Interface, da Deliberação 13/2025 do CEDCA.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 27 de novembro de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:274E3CB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025

Processo Administrativo: nº 261/2025
Dispensa Física: nº 061/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 28/11/2025
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/12/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/12/2025 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: 04/12/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF
Objeto: Aquisição de calças em tecido tactel para complementação dos uniformes escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Iguaraçu/PR, destinadas aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, e Educação Especial, para distribuição em caráter gratuito, conforme Lei Municipal nº 020/2025.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 27 de novembro de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D7CA5671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 474/2025

PORTARIA Nº 474/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias a servidora **MARIA SLOMPO DE LIMA – MATRICULA 807-1,** ocupante do cargo efetivo de Tec. Higiene Bucal ESF-EP, lotada no Departamento de Educação e Vigilância Sanitária, no período de **23/10/2025 a 21/11/2025 – (30 dias)** referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroativo a 23/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:754464C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 475/2025

PORTARIA Nº 475/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Licença para casamento Lei Municipal nº 91/93, a servidora **JOCIMARA APARECIDA DAS NEVES – MATRICULA 80000445,** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada no Departamento de Serviços Médicos/Odontol./Enfermagem, no período de **13/11/2025 a 20/11/2025 – (08 dias),** conforme requerimento.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor retroativo a 13/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:E937B1FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 476/2025

PORTARIA Nº 476/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Complementar férias ao servidor **MARCIO VINICIUS GARCIA – MATRICULA 681-1,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administração VII, lotado no Departamento de Tesouraria, no turno da tarde de **19/11/2025 e 21/11/2025 – (01 dia),** referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme requerimento e os **11 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:18C278A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 477/2025

PORTARIA Nº 477/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Complementar férias ao servidor **MARCOS ROBERTO GARCIA JUNIOR – MATRICULA 683-1,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administração VII, lotado no Departamento de Tesouraria, no turno da tarde de **19/11/2025 e 21/11/2025– (01 dia)**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme requerimento e os **10 dias restante** será gozado posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:1156E6F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 478/2025

PORTARIA Nº 478/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com os artigos 84 e 85, do Capítulo IV, Seção I, da Lei Municipal nº 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1° Complementar Licença Especial a servidora **TEREZINHA RAKUS LATY – MATRICULA 691-1**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração VI, lotada no Departamento de Administração, no período de **26/11/2025 a 28/11/2025 - (03 dias**), referente ao quinquênio aquisitivo do período de **2016/2021**, conforme requerimento, e os **11 dias restante** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de novembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:18630863

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 478/2025

PORTARIA Nº 478/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com os artigos 84 e 85, do Capítulo IV, Seção I, da Lei Municipal nº 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1° Complementar Licença Especial a servidora **TEREZINHA RAKUS LATY – MATRICULA 691-1**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração VI, lotada no Departamento de Administração, no período de **26/11/2025 a 28/11/2025 - (03 dias**), referente ao quinquênio aquisitivo do período de **2016/2021**, conforme requerimento, e os **11 dias restante** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de novembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:32DDBE5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 479/2025

PORTARIA Nº 479/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença Médica a servidora **ELIZETE DE FATIMA DOS SANTOS - Matrícula 867-1** ocupante do cargo efetivo de Tec Higiene Bucal Esf - Ep, lotada no Departamento de Saúde, pelo **período de 20/10/2025 a 17/01/2026 - (90 dias**) conforme **LAUDO PERICIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor retroativo a 20/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:85855122

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 480/2025

PORTARIA Nº 480/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com os artigos 84 e 85, do Capítulo IV, Seção I, da Lei Municipal nº 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Licença Especial ao servidor **CARLOS FERNANDO GARCIA – MATRICULA 856-1** ocupante do cargo efetivo de Fiscal I, lotado no Departamento de Vigilância Sanitária, no período de **01/12/2025 a 28/02/2026 - (90 dias**), referente ao quinquênio aquisitivo do período de **2014/2019**, conforme requerimento.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de novembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:2588DE95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 481/2025

PORTARIA Nº 481/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com os artigos 84 e 85, do Capítulo IV, Seção I, da Lei Municipal nº 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Licença Especial a servidora **VANDERLEIA SANTOS BEMBEM SCHRAM – MATRICULA 852-1** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotado no Departamento de Ensino, no período de **13/11/2025 a 22/12/2025 - (40 dias**), referente ao quinquênio aquisitivo do período de **2019/2024**, conforme requerimento e os **50 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor retroativo a 13/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de novembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:ECD92DEC

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural destinados a alimentação escolar da rede municipal de ensino (PNAE). Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratadas: Associação Campesina de Assentados da Reforma Agrária Roseli Nunes - ARN - CNPJ n° 97.551.153/0001-69; Associação de Produtores Rurais da Comunidade Alemanha Ebenezer de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 17.392.645/0001-10; Berenice de Almeida - CPF n° 047.856.719-71 e Sebastião Sérgio Slupski - CPF nº 715.046.139-53. Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 26 de Novembro de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:4038A918

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E AO CONTRATO Nº 122/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: JOÃO MARCIO GOMES & CIA LTDA - CNPJ da Contratada n° 10.838.208/0001-38. Objeto do Termo: Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência por mais 12 (doze) meses e Reajuste de Valor pelo índice do IPCA-E de 4,75%, valor total do aditivo R$ 178.200,00 (Cento e setenta e oito mil, duzentos reais), ref. ao lote 011- LINHA TERRA CORTADA, JOSE DIAS, PAPAGAIOS. Prazo de Execução: 21/11/2025 a 21/11/2026. Prazo de Vigência: 21/11/2025 a 21/12/2026. Assinatura: 21/11/2025.

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E AO CONTRATO Nº 123/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: **ZUIDE TRANSPORTES LTDA** - CNPJ da Contratada n° 15.794.145/0001-89. Objeto do Termo: Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência por mais 12 (doze) meses e Reajuste de Valor pelo índice do IPCA-E de 4,75%, valor total do aditivo R$ 117.750,00 (Cento e dezessete mil, setecentos e cinquenta reais), ref. ao lote 002- Linha Carlos Berger a papagaios. Prazo de Execução: 21/11/2025 a 21/11/2026. Prazo de Vigência: 21/11/2025 a 21/12/2026. Assinatura: 21/11/2025.

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E AO CONTRATO Nº 124/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: **ZUIDE TRANSPORTES LTDA** - CNPJ da Contratada n° 15.794.145/0001-89. Objeto do Termo: Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência por mais 12 (doze) meses e Reajuste de Valor pelo índice do IPCA-E de 4,75%, valor total do aditivo R$ 75.360,00 (Setenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais), ref. ao lote 008- LINHA SANTINI, CAMPINA A CACHOEIRA ESTADO MANHÃ. Prazo de Execução: 21/11/2025 a 21/11/2026. Prazo de Vigência: 21/11/2025 a 21/12/2026. Assinatura: 21/11/2025.

TERMO ADITIVO Nº 003 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E AO CONTRATO Nº 123/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: **ZUIDE TRANSPORTES LTDA** - CNPJ da Contratada n° 15.794.145/0001-89. Objeto do Termo: Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência por mais 12 (doze) meses e Reajuste de Valor pelo índice do IPCA-E de 4,75%, valor total do aditivo R$ 82.610,00 (Oitenta e dois mil, seiscentos e dez reais), ref. ao lote 20- LINHA POTINGA, PERUSSULO A INACIO MARTINS. Prazo de Execução: 26/11/2025 a 25/11/2026. Prazo de Vigência: 26/11/2025 a 25/12/2026. Assinatura: 26/11/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:32672237

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 089/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PASTA TÉCNICA.
O Município de Inácio Martins/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 71, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que **REVOGA A PRESENTE LICITAÇÃO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE, PARA READEQUAÇÃO TÉCNICA CONFORME MATRIZ DE ACHADOS PRELIMINARES APONTADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE/PR.**
Inácio Martins/PR, 26 de Novembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:0A1FAAAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
CONVOCAÇÃO - CONSELHO TUTELAR

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, nos termos do art. 70, inciso V, da Lei Municipal nº 4513/2018, fica CONVOCADA a 1ª conselheira tutelar suplente - Sra. MARI DEL SOL LOPES MUFATO, para assumir, os períodos de **férias dos Conselheiros Tutelares** titulares abaixo descritos:

Seq.	Conselheiro(a)	Matrícula	Início	Fim	Total
01	RHAUAN ELKYEN DE OLIVEIRA LEITE	5066655	12/01/26	31/01/26	20 dias
02	SIMONE APARECIDA LABIAK	5066656	02/02/26	21/02/26	20 dias
03	SONIA MARA DA ROCHA	5066657	23/02/26	14/03/26	20 dias
04	VINICIUS MARCELLO	5066658	16/03/26	04/04/26	20 dias

Fica CONVOCADA a se aspresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 28 de novembro de 2025, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.

Fica ciente que o não comparecimento ensejará a sua exclusão da lista de suplentes e convocação da próxima segunda suplente.

Irati, 25 de novembro de 2025.

DENIS CÉSAR MUSIAL
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:43753D6A

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Edital de Convocação nº 42/2025

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:
TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 28/11/2025 a 04/12/2025, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;

o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

PSICOLOGO
8º ANA CAROLINE RODRIGUES DE JESUS

ASSISTENTE SOCIAL
11º ANA BEATRIZ COPLA SCHIMALESKY

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
46º SARITA CANDIDA SANT ANA

MERENDEIRA (O)
32º PATRICIA REJANE BECKER

ENGENHEIRO CIVIL
17º THIAGO ROBERTO DELONG

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
39º ELIZABETH NEVES STOMSKI

NUTRICIONISTA
3º DAMARIS BERALDI GODOY LEITE

AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO
10º CAROLINE DO CARMO TEIXEIRA SIDOSKI
11º VALDIRENE MARCHECK

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:A595F537

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

MUNICÍPIO DE IRATI/PR

MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR

FUNDAMENTO LEGAL: O ato se motiva em razão de solicitação do **MUNICÍPIO DE IRATI**, consubstanciado no Ofício nº 768/2025 do Gabinete, no qual solicita a cessão de servidor (a) público (a) pertencente aos quadros do **MUNICÍPIO DE RIO AZUL** bem como o fato deste possuir condições de ceder, sem prejuízo de suas atividades e atribuições institucionais, servidor para o exercício de atividades administrativas junto ao **MUNICÍPIO DE IRATI**, aliado à existência de interesse mútuo e a reciprocidade no atingimento de seus objetivos, além da relevância da cessão, dado o serviço público prestado pelo MUNICÍPIO DE IRATI, trazendo assim benefícios diretos à população.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo colocar a servidora pública municipal **ANDRÉA DE PAULA PIRES**, matrícula nº 5401, à disposição do **MUNICÍPIO DE IRATI/PR**, durante o período de *01/11/2025* à *01/11/2027*, sem ônus para o órgão de origem.

DEMAIS DISPOSIÇÕES: O presente convênio poderá ser revogado antes do prazo previsto na cláusula anterior de acordo com o interesse e a conveniência da Administração Municipal de Rio Azul e a natureza das atividades desempenhadas pelo (a) servidor.

VIGÊNCIA: 01/11/2025 à 01/11/2027
DATA DE ASSINATURA: 01/11/2025

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal
Conveniado

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
Convenente

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:83ED09E5

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 23/2025/CMSI

RESOLUÇÃO Nº 23/2025/CMSI

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO 2º RELATÓRIO DETALHADO QUADRIMESTRAL 2025 (RDQA). APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR, regulamentado conforme disposto na Lei Municipal nº 2813/08, e alterações pelas Leis nº4565/2018 e 4650/2019,no uso de sua competência regimental, em data de 05/11/2025, conforme consignado na Ata 14/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Irati, relativa ao segundo quadrimestre de 2025, período de maio a agosto de 2025, conforme exposição de relatório na Reunião ordinária de 05 de novembro de 2025.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 27 de novembro 2025.

CARLA MOSELE RAGUGNETI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:483649B6

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 24/2025/CMSI

RESOLUÇÃO Nº 24/2025/CMSI

SÚMULA: Elege a Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR para a gestão 2025 a 2027.

O Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR, regulamentado conforme disposto na Lei Municipal nº 2813/08, e alterações pelas Leis nº4565/2018 e 4650/2019,no uso de sua competência regimental, em reunião ordinária realizada no dia 14 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição da Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR, para a gestão 2025 a 2027, constituída pelos seguintes membros:

Presidente: Carla do Rocio Mosele Ragugneti
Vice-Presidente: Gerson Musial
Secretária: Carla Adriana Prado Spak Sobol
Vice-Secretária: Maria Luiza dos Passos Stier

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 14 de maio 2025.

CARLA MOSELE RAGUGNETI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:547A10FA

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 074/2025. Processo Administrativo n° 221/2025.
Objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida Vicente Machado, nº 515, Centro, Município de Irati/PR, para o funcionamento dos seguintes departamentos e setores da Secretaria de Saúde: Administração, Transporte, Vigilância Sanitária, Endemias, Epidemiologia, Consultas Especializadas e Assistência Social. Contratada: Patrimonial Administradora de Imóveis Ltda. CNPJ: 58.286.502/0001-00. Valor global contratado: R$ 321.600,00 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso V da Lei nº 14.133/21.

Irati, 27 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado pela Portaria nº 119/2025

EXTRATO DE CONTRATOS

Inexigibilidade nº 072/2025. Contrato de Prestação de Serviços n° 113/2025.
Objeto: Contratação de profissional artista visual para a criação e execução de pinturas murais artísticas em áreas internas e externas do Paço Municipal, com obras exclusivas, elaboradas conforme estilo próprio do artista, incluindo criação, mão de obra e materiais necessários. Contratada: 49.143.669 Lucas Antonio Cruz. CNPJ: 49.143.669/0001-21. Valor global contratado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Inexigibilidade nº 073/2025. Contrato de Prestação de Serviços n° 114/2025.
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico da artista Ana Castela, que será realizado em 10 de abril de 2026 no evento ExpoIrati, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta. Contratada: RAR Produções Musicais Ltda. CNPJ: 35.564.230/0001-68. Valor global contratado: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Dispensa nº 029/2025. Contrato de Prestação de Serviços n° 115/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de responsabilidade técnica voltados à elaboração e acompanhamento de Planos de Gestão Ambiental, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Planejamento e Engenharia. Contratada: Ambienteterra Ltda. CNPJ: 15.841.049/0001-44. Valor global contratado: R$ 51.420,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e vinte reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado pela Portaria nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:B6D40030

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
ERRATA

A Autoridade Designada do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido à um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no item 8.5. do edital do processo abaixo identificado.
Inexigibilidade nº 065/2025. Processo Administrativo n° 188/2025.
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais em variados segmentos, para apresentação em eventos e promoções da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
ONDE SE LÊ: "...se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores..."
LEIA-SE: "...se emitidos no ano corrente...".
Permanecem inalteradas as demais informações.

Irati, 25 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:7B850AC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N. º 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2025

OBJETO: Chamada Pública para CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, na especialidade de médico Clínico Geral para compor a Equipe Saúde da Família (ESF), para um período estimado em 12 meses.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de **02/12/2025**, com o início da 1ª Avaliação Classificatória prevista para 17/12/2025, conforme edital de credenciamento.

Link para inscrição:https://portal.itambaraca.pr.gov.br/protocolo/ouvidoria**, a partir do dia 02/12/2025.**

EDITAL E ELEMENTOS: O Edital Completo encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico: http://www.itambaraca.pr.gov.br.

Demais informações de ordem técnica: através do telefone (43) 3543-2288 e-mail: sms.itambaraca@hotmail.com.

Itambaracá/Pr, 27 de novembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:3FA4FF41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.387/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE CIDADES DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná para o **Biênio 2025 a 2027.**

02 (dois) representantes do **PODER EXECUTIVO**, indicado pelo Chefe desse Poder:
Membro Titular: Daniel Luiz da Silva
Membro Suplente: Agnaldo José Xavier de Barros

Membro Titular: Renata Cristina dos Santos
Membro Suplente: Andreia Silvestrini Tostes

02 (dois) representantes do **PODER LEGISLATIVO**, indicado pela Mesa Diretora desse Poder:
Membro Titular: Luiz Augusto do Vale
Membro Suplente: Jose Marcos da Silva

Membro Titular: Rafael de Almeida
Membro Suplente: José Marzura

02 (dois) representantes do **SETOR EMPRESARIAL** (indústria/comércio/serviços)
Membro Titular: Paulo Sergio de Andrade
Membro Suplente: Simone Aparecida Velani Xavier de Barros

Membro Titular: Mario Afonso Alexandre
Membro Suplente: José Carlos de Souza

02 (dois) representantes de **BAIRROS E CENTRO**:
Membro Titular: Moacir Machado Gonçalves Junior
Membro Suplente: Rony Anderson Santin

Membro Titular: Paulo Zamboni
Membro Suplente: Joao Lucas Ramos

02 (dois) representantes do **SETOR DE EDUCAÇÃO**
Membro Titular: Katia Maria Ruiz
Membro Suplente: Josiane Cristina Rosim

Membro Titular: Claudia Mariel Parralego
Membro Suplente: Elaine de Souza Oliveira

01 (um) representante da **SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO**
Membro: Paulo Sergio Alves - 1º Sargento

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.379/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EF0C929D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 272/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 272/2025
DATA: 26.11.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 5.225.245,42 (cinco milhões, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Departamento de Obras e Viação		
0501	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.1.001	Executar Obras e Adquirir Equipamentos		
4.4.90.51	Obras e Instalações	897	2.225.245,41
4.4.90.51	Obras e Instalações	898	3.000.000,01
TOTAL R$ 5.225.245,42			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 5.225.245,42 (cinco milhões, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.13	Conv. Estadual Diversos Jaison Paese	897	2.225.245,41
2.4.1.9.99.0.1.03	Repasse de Recursos da ITAIPU	898	3.000.000,01
TOTAL R$ 5.225.245,42			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2170/2024 de 18.06.2024 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 26/11/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7C038AB8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025 - CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS FISCAIS AÇÕES JUDICIAIS

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025
Estabelece critérios objetivos e transparentes para a classificação dos riscos fiscais relacionados a ações judiciais, considerando a probabilidade de perda.
A Procuradoria Geral do Município de Itapejara D'Oeste, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 24, inciso IX, da Lei Municipal 1.677/016, e considerando a necessidade de aprimorar a gestão de riscos fiscais e a transparência na avaliação de passivos contingentes decorrentes de ações judiciais, resolve:
Disposições Gerais
Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo estabelecer critérios objetivos e transparentes para a classificação dos riscos fiscais relacionados a ações judiciais em que o Município de Itapejara D'Oeste seja parte, visando à adequada mensuração e divulgação dos passivos contingentes e à gestão eficiente dos recursos públicos.
Art. 2º A classificação dos riscos fiscais será realizada com base na probabilidade de perda do ente público nas ações judiciais, observando-se os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Instrução Normativa.
Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se risco fiscal a possibilidade de o Município de Itapejara D'Oeste vir a suportar ônus financeiro decorrente de decisão judicial desfavorável em ações que envolvam matéria tributária ou fiscal.
Categorias de Probabilidade de Perda e Critérios Objetivos
Art. 4º As ações judiciais serão classificadas em uma das seguintes categorias de probabilidade de perda: Remota, Possível ou Provável, com base em critérios objetivos e mensuráveis.
Risco Remoto
Art. 5º A ação judicial será classificada como de Risco Remoto quando a probabilidade de perda para o Município de Itapejara D'Oeste for considerada baixa, havendo forte expectativa de êxito.
§ 1º São critérios para a classificação de Risco Remoto:
- Existência de jurisprudência favorável consolidada nos tribunais superiores (Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça) ou nos tribunais de segunda instância, com decisões reiteradas em sentido favorável ao ente público sobre a mesma matéria;
- Existência de precedentes administrativos sólidos e uniformes, emitidos por órgãos de consultoria jurídica ou julgamento administrativo do próprio ente público ou de outros entes da federação, que corroborem a tese defendida pelo Município de Itapejara D'Oeste;
- Ausência de elementos fáticos ou probatórios robustos que possam fundamentar a pretensão da parte contrária, ou a fragilidade da tese jurídica adversa em face da legislação aplicável;
- Pareceres jurídicos internos que indiquem alta probabilidade de êxito do ente público, fundamentados em análise técnica e jurídica aprofundada.
Risco Possível
Art. 6º A ação judicial será classificada como de Risco Possível quando a probabilidade de perda para o Município de Itapejara D'Oeste não for remota nem provável, existindo incerteza quanto ao resultado final.
§ 1º São critérios para a classificação de Risco Possível:
- Existência de jurisprudência divergente ou não consolidada sobre a matéria nos tribunais, com decisões em sentidos opostos ou ausência de posicionamento uniforme;
- Presença de questões jurídicas complexas ou de interpretação controvertida da legislação, que demandem análise aprofundada e possam gerar diferentes entendimentos;
- Ausência de precedentes judiciais ou administrativos consolidados sobre a matéria, tornando o desfecho da ação imprevisível;
- Existência de elementos fáticos ou probatórios que, embora não sejam suficientes para configurar uma perda provável, geram incerteza quanto ao resultado da demanda;V - Pareceres jurídicos internos que indiquem uma probabilidade de perda que não pode ser descartada, mas que também não é majoritária.
Risco Provável
Art. 7º A ação judicial será classificada como de Risco Provável quando a probabilidade de perda para o Município de Itapejara D'Oeste for considerada alta, havendo forte expectativa de decisão desfavorável.
§ 1º São critérios para a classificação de Risco Provável:
- Existência de decisões desfavoráveis reiteradas em instâncias inferiores ou em tribunais de segunda instância sobre a mesma matéria, indicando uma tendência de perda;
- Existência de precedentes adversos consolidados nos tribunais superiores (Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça) que fundamentem a tese da parte contrária;
- Presença de elementos probatórios consistentes e robustos que favoreçam a pretensão da parte contrária e que dificultem a defesa do ente público;
- Alterações legislativas ou regulamentares que enfraçam a tese defendida pelo ente público;
- Pareceres jurídicos internos que indiquem alta probabilidade de perda, fundamentados em análise técnica e jurídica aprofundada.
Procedimentos de Revisão Periódica e Atualização
Art. 8º Os critérios de classificação de riscos fiscais estabelecidos nesta Instrução Normativa serão revisados e atualizados periodicamente, no mínimo anualmente, ou sempre que houver mudanças significativas que possam impactar a probabilidade de perda das ações judiciais.
§ 1º A revisão considerará, mas não se limitará a:
- Alterações na legislação tributária e fiscal;
- Mudanças nas políticas fiscais e econômicas que possam afetar o contencioso;
– Elaboração de novas teses jurídicas ou administrativas relevantes.
§ 2º A atualização dos critérios será proposta pela Procuradoria Geral do Município em conjunto com o Departamento de Finanças e Setor de Tributação.
Responsabilidades dos Órgãos na Classificação e Reclassificação
Art. 9º A classificação e reclassificação dos riscos fiscais relacionados a ações judiciais são de responsabilidade conjunta dos seguintes órgãos:
– Procuradoria Geral do Município:
Realizar a análise jurídica das ações judiciais, avaliando a probabilidade de perda com base nos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa;
Emitir pareceres jurídicos fundamentados para as classificações de risco Possível ou Provável;
Monitorar a evolução das ações judiciais, as mudanças legislativas e jurisprudenciais que possam impactar a classificação de risco;
Propor a reclassificação de risco sempre que houver alteração nos elementos fáticos ou jurídicos que fundamentaram a classificação inicial.
– Setor de Tributação:
Receber e registrar as classificações de risco fornecidas pela Procuradoria Geral do Município;
Encaminhar para o Setor de Contabilidade paa que seja realizado os registros contábeis e as provisões necessárias para os riscos classificados como Prováveis, em conformidade com as normas contábeis aplicáveis ao setor público;
Consolidar as informações sobre os riscos fiscais para fins de elaboração de relatórios gerenciais e de prestação de contas;
Colaborar com a Procuradoria Geral do Município na avaliação do impacto financeiro das ações judiciais.
Art. 10. A reclassificação de uma ação judicial deverá ser devidamente justificada e documentada, com a indicação dos novos elementos que motivaram a alteração da probabilidade de perda.
6. Disposições Finais
Art. 11. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município de Itapejara D'Oeste.
Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Itapejara D'Oeste, 27 de novembro de 2025.

ALTAIR RODRIGUES PIRES DE PAULA
Procurador Municipal – OAB/PR 45.320

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FC36CF8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - COMSEA, 22 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOVA FORMAÇÃO DO COMSEA.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Itaperuçu/PR,no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 746/2021 de 15 de dezembro de 2021 e pelo Decreto n° 027/2023 de 06 de junho de 2023.

CONSIDERANDO a reunião ordinária, realizada no dia 22 de agosto de 2025 às 14h, nas dependências da Prefeitura Municipal, conforme deliberação registrada na Ata nº 001/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITAPERUÇU/PR, ficando representados pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Antonio Silvestre Leite – Titular
Joaquim Gregório Rausis – Suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social
Mara Lucia Piassa – Titular
Jessica Gomes Castro – Suplente

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Josiliane Perpétua Costa Machado – Titular
Cauane Vitória Hemkaemaier – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
Rodrigo de Farias Rosner – Titular
Carla Mayara Bueno Ribeiro de Lima – Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:
Cooperativa PROVALE
Bruno Guimarães – Titular
Eduardo Polli Nepomuceno – Suplente

Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar
Ana Christina Bazan Franco – Titular
João Stresser – Suplente

Cooperativa INTEGRALE
Rosangela Guimarães – Titular
Diego Guimarães – Suplente

APRAFI
Floriano Rodrigues de França – Titular
Erculano Alves de Meira – Suplente

APMF Escola Municipal Dalzira Brandt Santana
Elionora do Nascimento de Lima Vaz – Titular
Luiz Bueno – Suplente

Igreja da Vinha
Suzane Cristina Oliveira Vidal – Titular
ADIMIR Artigas – Suplente

Associação União Central Itaperuçu
Vilmar Wosniak – Titular
Adriano Wosniak – Suplente

Conselho de Alimentação Escolar
Edenilza Mariano de Brito – Titular
Luis Felipe Bueno – Suplente

Art. 2º- A escolha da mesa diretória do COMSEA, conforme previsto na Lei Municipal n° 746/2021, os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, de 22/08/2025 a 22/08/2027, admitidas duas reconduções consecutivas.

Art. 3º- Diante da decisão proferida pelo CONSELHO Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com consenso e escolha do colegiado, por unanimidade dos presentes ficando assim composta a Mesa Diretória:

Presidente: ANA CHRISTINA BAZAN FRANCO
Primeiro Secretario: ANTONIO SILVESTRE LEITE

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 22 de agosto de 2025.

ANA CHRISTINA BAZAN FRANCO
Presidente Do COMSEA – Itaperuçu/ PR.

Publicado por:
Larissa Tayna Faria Thibes
Código Identificador:438E6D32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 626/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, Senhor **EDILSON RUIZ DE FREITAS,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Thais Cristina Rubini**, ocupante do cargo de Técnica Administrativa, matrícula funcional nº 10391, para atuar como Representante Oficial do Município de Itaperuçu perante a 11ª Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Litoral (MRAE-1), do Centro-Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3).

Art. 2º - O evento ocorrerá na seguinte data, horário e local:

• Data: 1º de dezembro de 2025 (segunda-feira)
• Horário: 14:30 – 17:00 horas (cadastramento a partir das 13:00 horas)
• Local: Museu Oscar Niemeyer – Auditório Poty Lazzarotto – Curitiba/PR

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:51093BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EDITAL 138/2025

Processo Administrativo nº 240/2025

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu torna pública a **ERRATA** referente ao **Edital do Pregão nº 138/2025** cujo objeto é **Contratação de Empresa especializada no fornecimento de**

computadores e acessórios para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo',

1. Onde se lê:

14.8 Catálago de amostra
II)- O licitante de melhor proposta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio do catálogo com amostra, após solicitação do pregoeiro.

Leia-se:

14.8 Catálago de amostra
II)- O licitante de melhor proposta terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para o envio do catálogo com amostra, após solicitação do pregoeiro.

Itaperuçu/PR, 27 de novembro de 2025.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria n° nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:23B571B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2025

CONTRATO: Nº 315/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N°50/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO: LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ: 45.274.931/0001-16.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DA 4ª ITAPEFEST, COM APRESENTAÇÃO DO ARTISTA LUAN PEREIRA"
DO VALOR: R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE NOVEMBRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:4D0D7FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 136/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 136/2025**, que tem como objeto a **"*Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de Jiu-Jitsu, destinados ao uso nas atividades realizadas com crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), devidamente referenciados pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do município de Itaperuçu/PR*."** Cujo vencedor foi a empresa **100 SPORTS EIRELI, CNPJ: 29.761.115/0001-80**, no valor de **R$ 22.218,00 (vinte e dois mil e duzentos e dezoito reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 27 de novembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:CC8F5A4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 145/2025

DECRETO N° 145/2025
De 27 de novembro de 2025.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit, Excesso de Arrecadação e Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.621/2024 de 26 de novembro de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 464.254,40 (quatrocentos e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03003:- ASSESSORIA JURIDICA
03003:04.061.0002.090– Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 023)..... R$ 1.500,00
TOTAL ..... R$ 1.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 031) ..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMNISTRAÇÃO
03005:04.128.0002.108– Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 134) ..... R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:041220002.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 062)... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04001:2678200052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 252)..... R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 261) R$ 33.241,40
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 267)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 43.241,40
FONTE: 511 – Taxas - Prestação de Serviços

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1012200082.132 – Gestão das Atividades do Laboratório Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 334) R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$ 6.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 363). R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 804) R$ 100.013,00
TOTAL..... R$ 100.013,00
FONTE: 6494 – Emendas Parlamentares Federais para a Saúde
05002:1030300082.134 – Manter a Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 417).. R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 407) R$ 50.000,00
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 405). R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$ 56.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1212200062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 610)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 626).. R$ 100.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 638)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 110.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 634)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07002:1236100062.158 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 676)..... R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 500,00
FONTE: 102 – Fundeb 40%
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 685)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00
FONTE: 123 – Convenio TE - PNAT Estadual
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 691).. R$ 60.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 703)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 62.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 705). R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 464.254,40

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 43.241,40 (quarenta e três mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 511 – Taxas - Prestação de Serviços R$ 43.241,40

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE REC. VINC..... R$ 43.241,40

Art. 3º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 302.513,00 (trezentos e dois mil quinhentos e treze reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.11.51.11.00.00.00.COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL - F. 303	82.000,00
17.13.50.11.08.00.00.00 EMENDA INDIVIDUAL - INCREMENTO PAB - F. 6494	100.013,00
11.14.51.11.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – PRINCIPAL F - 104	6.000,00
17.11.52.01.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – PRINCIPAL F - 103	62.000,00
17.11.52.01.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – PRINCIPAL F 000	52.500,00

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE REC. VINC.	***302.513,00***

Art. 4º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 690).. R$ 115.500,00
TOTAL ..... R$ 115.500,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.158 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 682) R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00
FONTE: 123 – Convenio TE - PNAT Estadual

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO R$ 118.500,00

Art. 5º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º 3º e 4º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 6º Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/11/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:7E5D3BFC

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 427/2025

Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 427/2025

SÚMULA: Concede Gratificação de Responsabilidade para membro do Comitê de Investimentos do RPPS do Município de Itaúna do Sul prevista na Lei Municipal nº 1681/2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto nos artigos 26, 27, 30, 33 e 35 da Lei Complementar Municipal nº 1440/2021, bem como a Lei Municipal nº 1681/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor Allan Thaler Domingos, matrícula nº 1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, a Gratificação de Responsabilidade, na condição de membro titular do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Itaúna do Sul.

Art. 2º A gratificação será paga enquanto ao servidor permanecer no exercício das funções previstas na Lei Municipal nº 1681/2025, correspondendo ao valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da menor referência de vencimento prevista no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Município, conforme art. 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal nº 1681/2025.

Parágrafo único – Sobre a gratificação não incidirá contribuição previdenciária e ela não será incorporada aos vencimentos, nem integrará cálculo de aposentadoria ou pensão, nos termos do §4º do art. 2º da mesma Lei.

Art. 3º A percepção da gratificação está condicionada ao cumprimento das obrigações legais inerentes ao cargo, especialmente:

I – participação e presença nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – observância das atribuições previstas em lei e regulamentos;
III – manutenção das certificações obrigatórias, quando exigidas pela legislação federal e municipal.

Art. 4º A gratificação poderá ser revista ou revogada a qualquer tempo, mediante descumprimento das condições legais ou ausência não justificada às reuniões, conforme §5º do art. 2º da Lei Municipal nº 1681/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/11/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretora Executiva de Administração

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4B1A0B4D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 428/2025

Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 428/2025

SÚMULA: Concede Gratificação de Responsabilidade para membro do Comitê de Investimentos do RPPS do Município de Itaúna do Sul prevista na Lei Municipal nº 1681/2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto nos artigos 26, 27, 30, 33 e 35 da Lei Complementar Municipal nº 1440/2021, bem como a Lei Municipal nº 1681/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora Giseli Dore Guilhem, matrícula nº 509, ocupante do cargo efetivo de Contador, a Gratificação de Responsabilidade, na condição de membro titular do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Itaúna do Sul.

Art. 2º A gratificação será paga enquanto a servidora permanecer no exercício das funções previstas na Lei Municipal nº 1681/2025, correspondendo ao valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da menor referência de vencimento prevista no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Município, conforme art. 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal nº 1681/2025.

Parágrafo único – Sobre a gratificação não incidirá contribuição previdenciária e ela não será incorporada aos vencimentos, nem integrará cálculo de aposentadoria ou pensão, nos termos do §4º do art. 2º da mesma Lei.

Art. 3º A percepção da gratificação está condicionada ao cumprimento das obrigações legais inerentes ao cargo, especialmente:

I – participação e presença nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – observância das atribuições previstas em lei e regulamentos;
III – manutenção das certificações obrigatórias, quando exigidas pela legislação federal e municipal.

Art. 4º A gratificação poderá ser revista ou revogada a qualquer tempo, mediante descumprimento das condições legais ou ausência não justificada às reuniões, conforme §5º do art. 2º da Lei Municipal nº 1681/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/11/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretora Executiva de Administração

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4A4920FF

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 429/2025

Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 429/2025

SÚMULA: Concede Gratificação de Responsabilidade para membro do Comitê de Investimentos do RPPS do Município de Itaúna do Sul prevista na Lei Municipal nº 1681/2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto nos artigos 26, 27, 30, 33 e 35 da Lei Complementar Municipal nº 1440/2021, bem como a Lei Municipal nº 1681/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora Bruna Pereira Martins Alves, matrícula nº 726, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, a Gratificação de Responsabilidade, na condição de membro titular do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Itaúna do Sul.

Art. 2º A gratificação será paga enquanto a servidora permanecer no exercício das funções previstas na Lei Municipal nº 1681/2025, correspondendo ao valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da menor referência de vencimento prevista no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Município, conforme art. 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal nº 1681/2025.

Parágrafo único – Sobre a gratificação não incidirá contribuição previdenciária e ela não será incorporada aos vencimentos, nem integrará cálculo de aposentadoria ou pensão, nos termos do §4º do art. 2º da mesma Lei.

Art. 3º A percepção da gratificação está condicionada ao cumprimento das obrigações legais inerentes ao cargo, especialmente:

I – participação e presença nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – observância das atribuições previstas em lei e regulamentos;
III – manutenção das certificações obrigatórias, quando exigidas pela legislação federal e municipal.

Art. 4º A gratificação poderá ser revista ou revogada a qualquer tempo, mediante descumprimento das condições legais ou ausência não justificada às reuniões, conforme §5º do art. 2º da Lei Municipal nº 1681/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/11/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretora Executiva de Administração

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7F57158D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 430/2025

Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 430/2025

SÚMULA: Concede Gratificação de Responsabilidade para membro do Conselho Deliberativo do RPPS do Município de Itaúna do Sul prevista na Lei Municipal nº 1681/2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto nos artigos 26, 27, 30, 33 e 35 da Lei Complementar Municipal nº 1440/2021, bem como a Lei Municipal nº 1681/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora Ana Paula De Oliveira, matrícula nº 253, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, a Gratificação de Responsabilidade, na condição de membro titular do Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Itaúna do Sul.

Art. 2º A gratificação será paga enquanto a servidora permanecer no exercício das funções previstas na Lei Municipal nº 1681/2025,

correspondendo ao valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) da menor referência de vencimento prevista no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Município, conforme art. 2º, §1º, inciso III da Lei Municipal nº 1681/2025.

Parágrafo único – Sobre a gratificação não incidirá contribuição previdenciária e ela não será incorporada aos vencimentos, nem integrará cálculo de aposentadoria ou pensão, nos termos do §4º do art. 2º da mesma Lei.

Art. 3º A percepção da gratificação está condicionada ao cumprimento das obrigações legais inerentes ao cargo, especialmente:

I – participação e presença nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – observância das atribuições previstas em lei e regulamentos;
III – manutenção das certificações obrigatórias, quando exigidas pela legislação federal e municipal.

Art. 4º A gratificação poderá ser revista ou revogada a qualquer tempo, mediante descumprimento das condições legais ou ausência não justificada às reuniões, conforme §5º do art. 2º da Lei Municipal nº 1681/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/11/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretora Executiva de Administração

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:54F74070

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº431/2025

Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº431/2025

SÚMULA: Concede Gratificação de Responsabilidade para membro do Conselho Deliberativo do RPPS do Município de Itaúna do Sul prevista na Lei Municipal nº 1681/2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto nos artigos 26, 27, 30, 33 e 35 da Lei Complementar Municipal nº 1440/2021, bem como a Lei Municipal nº 1681/2025,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor Abner Cristhian Soares Pereira, matrícula nº 778, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, a Gratificação de Responsabilidade, na condição de membro titular do Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Itaúna do Sul.

Art. 2º A gratificação será paga enquanto ao servidor permanecer no exercício das funções previstas na Lei Municipal nº 1681/2025, correspondendo ao valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) da menor referência de vencimento prevista no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Município, conforme art. 2º, §1º, inciso III da Lei Municipal nº 1681/2025.

Parágrafo único – Sobre a gratificação não incidirá contribuição previdenciária e ela não será incorporada aos vencimentos, nem integrará cálculo de aposentadoria ou pensão, nos termos do §4º do art. 2º da mesma Lei.

Art. 3º A percepção da gratificação está condicionada ao cumprimento das obrigações legais inerentes ao cargo, especialmente:

I – participação e presença nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – observância das atribuições previstas em lei e regulamentos;
III – manutenção das certificações obrigatórias, quando exigidas pela legislação federal e municipal.

Art. 4º A gratificação poderá ser revista ou revogada a qualquer tempo, mediante descumprimento das condições legais ou ausência não justificada às reuniões, conforme §5º do art. 2º da Lei Municipal nº 1681/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/11/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretora Executiva de Administração

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F041F2E1

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 432/2025

PORTARIA Nº 432/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidora para exercer a coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar a servidora Edinalva Alves de Souza, matrícula nº 882, ocupante do cargo de Agente Administrativo, portadora de formação em nível superior em Serviço Social, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Itaúna do Sul.
Art. 2º A designação de que trata esta Portaria considera a experiência profissional da servidora no exercício de atividades relacionadas ao Serviço Social neste Município, bem como sua qualificação técnica e competência profissional para o desempenho da coordenação do CRAS.
Art. 3º Esta Portaria retroagirá seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2025, para todos os fins legais.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS.
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D0643CD0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 433/2025

PORTARIA Nº 433/2025

Súmula: Nomeia Os Representantes Do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento (COMDEMAS) De Itaúna Do Sul/Pr, De Acordo Com A Lei Municipal Nº 1.394/2021 e 1.419/2021, E Da Outras Providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento (COMDEMAS), instituído pelas Leis nº 1.394/2021, de 31 de março de 2.021 e 1.419/2021, de 28 de setembro de 2.021, para o mandato de 02 (três) anos, e dá outras providências;

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO.

TITULARES: SILVINO VIEIRA CAVALCANTE e BRUNO VIANNA DA SILVA;

SUPLENTES: ANDRESSA DA SILVA e BRUNO HENRIQUE ALVES CARRILHO.

REPRESENTANTES DA ÁREA DE SANEAMENTO

TITULAR: Alisson José Novais Roman;

SUPLENTE: SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS.

REPRESENTANTES DA ÁREA PRODUTIVA, ASSOCIAÇÕES RURAIS OU ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

TITULARES: Anderson Aparecido da Silva;

SUPLENTES: Marcos Garcia.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES LIGADAS AO MEIO AMBIENTE OU INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA

TITULAR: Gabriel José de Oliveira Roman;

SUPLENTE: VALDIRENE LUCAS DA SILVA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretora Executiva de Administração.

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:DD56B0B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA

RESOLUÇÃO Nº 13/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ELIESER LUIS FAVA PIECZAKI, Contador da Câmara Municipal de Ivaí, férias regulamentares de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 30/06/2024 a 29/06/2025, para o período concessivo de 01/12/2025 a 10/12/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2025.

RONDI JARSKI
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:D4432E88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 291 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 291 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, a parte ideal de imóvel que menciona, destinada à construção de uma capela mortuária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o interesse em prover infraestrutura adequada para os serviços funerários no Município.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, mediante justa e prévia indenização, a parte ideal de **1.290,07 m² (mil, duzentos e noventa metros e sete centímetros quadrados)**, correspondente a 0,230369643% do imóvel rural com área total de 560.000,00 m², situado no lugar denominado Rio dos Índios, neste Município de Ivaí, Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, objeto da **matrícula n.º 9.163** do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva-PR, de propriedade de **ANTONIO KROKOCSZ** e sua esposa **NATALIA SCHORNOBAI KROKOCSZ**.
§ 1º - A área total do imóvel, da qual se desmembrará a parte ideal ora desapropriada, possui as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se em um marco cravado no canto do terreno, divisando com o Sr. Augusto Malitz e Eugênio Chopek; daí segue-se com rumo 40º SE por 445,00 metros, com o Sr. Eugenio Chopek, até o marco nº 1; do marco nº 1 segue-se com o rumo 46º SO por 1.050,00 metros, com a Sra. Vanda Rebinski, até o marco nº 2; do marco nº 2 segue-se com o rumo 83º SO por 335,00 metros, com Dalva Reni da Silva GScheidt e com a Estrada Rio dos Índios, até o marco nº 3; do marco nº 3 segue com o rumo 1º30 NO por 415,00 metros, com a Estrada Cavocao, até o marco nº 4; do marco nº 4 segue-se com o rumo 50º NE por 1.060,00 metros, com o Sr. Augusto Malitz, até o marco inicial.
§ 2º – A área descrita no *caput* deste artigo destina-se à **construção de uma capela mortuária** para uso da comunidade.
Art. 2º - Fica a Procuradoria do Município autorizada a adotar as medidas administrativas necessárias para a efetivação da desapropriação amigável, incluindo a lavratura da competente escritura pública.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de novembro de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:6CA46983

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 294 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 294 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, a parte ideal de imóvel que menciona, destinada à construção de uma capela mortuária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o interesse em prover infraestrutura adequada para os serviços funerários no Município.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, mediante justa e prévia indenização, a parte ideal de 1.711,54 m² (mil, setecentos e onze metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), correspondente a 1,414495868% do imóvel rural com área total de 121.000,00 m², situado no lugar denominado "Linha Gonçalves Junior - Saltinho", neste Município de Ivaí, Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, objeto da matrícula n.º 8.119 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva-PR, de propriedade de LIDIO DERKAS e sua esposa ADELIA CZEREMETA DERKAS.

§ 1º - A área total do imóvel, da qual se desmembrará a parte ideal ora desapropriada, possui as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se em um marco cravado no canto do terreno, divisando com a estrada de Cândido de Abreu e com o Sr. Estefano Massalak; daí segue-se com o rumo 30º SE por 129,50 metros, com a estrada de Cândido de Abreu, até o marco nº 01; do marco nº 01 segue-se com o rumo 48º SO por 990,00 metros, com o Sr. Valdomiro Massalak, até o marco nº 02; do marco nº 02 segue-se com o rumo 44º NO por 127,00 metros, com o Sr. Marquiano Hneda, até o marco nº 03; do marco nº 03 segue-se com o rumo 47º NE por 1.045,00 metros, com o Sr. Estefano Massalak, até o marco inicial.
§ 2º – A área descrita no *caput* deste artigo destina-se à **construção de uma capela mortuária** para uso da comunidade.
Art. 2º - Fica a Procuradoria do Município autorizada a adotar as medidas administrativas necessárias para a efetivação da desapropriação amigável, incluindo a lavratura da competente escritura pública.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de novembro de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:987D3475

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 290, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 290, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA:Regulamenta a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais, estabelece as exceções e os procedimentos de alteração, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,**no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina o dever de observância da ordem cronológica para pagamento das obrigações contratuais;
CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios objetivos para as exceções legalmente admitidas e formalizar o fluxo de autorização para eventuais alterações dessa ordem;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especificamente os itens 19147, 19149, 19150 e 191511;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA ORDEM CRONOLÓGICA
Art. 1º O pagamento das obrigações relativas a contratos administrativos celebrados pelo Poder Executivo Municipal obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, à estrita ordem cronológica de exigibilidade, com base na data da regular liquidação da despesa.
Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:
I - Data de Exigibilidade: A data em que o Fiscal do Contrato atesta formalmente o cumprimento da obrigação (liquidação da despesa), conforme o Decreto Municipal nº 286/2025.
II - Lista de Ordem Cronológica: Relação de todas as despesas liquidadas e aptas a pagamento, classificadas pela data de exigibilidade.
Art. 3º Compete ao Setor de Financeiro organizar e manter atualizada a lista de ordem cronológica de que trata o inciso II do Art. 2º.
CAPÍTULO II
DAS EXCEÇÕES E DA ALTERAÇÃO DA ORDEM
Art. 4º A ordem cronológica somente poderá ser alterada (quebrada) mediante prévia e formal justificativa da autoridade competente, exclusivamente nas seguintes hipóteses legalmente admitidas:
I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - Pagamento a fornecedor de bens ou serviços essenciais à população, cujo inadimplemento possa acarretar a interrupção da prestação (ex: fornecimento de oxigênio hospitalar, medicamentos essenciais, coleta de lixo);
III - Pagamento de despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
IV - Pagamento de obrigações vinculadas a operações de crédito ou financiamentos;
V - Pagamento de débitos judiciais (Precatórios e RPVs).
Art. 5º A solicitação para alteração da ordem cronológica (quebra de preferência) deverá obedecer ao seguinte fluxo:
I - Solicitação: O Secretário da Pasta interessada deverá formalizar o pedido, por meio de processo administrativo, ao Gestor Financeiro, anexando:
a) A identificação do credor e da despesa a ser paga;
b) A justificativa fundamentada, demonstrando o enquadramento em uma das hipóteses do Art. 4º;
c) A comprovação do risco ou dano que o não pagamento imediato causará.
II - Análise Financeira: O Setor Financeiro (Tesouraria) atestará a disponibilidade de caixa.
* Responsável: Tesoureiro(a) Municipal.
III - Análise (Controle): A Controladoria Interna (UCCI) emitirá parecer opinativo sobre a legalidade e a adequação da justificativa apresentada.
IV - Autorização: A alteração da ordem cronológica será autorizada, em despacho fundamentado e final, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Finanças, que assumirá a responsabilidade pelo ato.
Art. 6º É vedada a autorização de quebra da ordem cronológica para beneficiar credores sem justificativa legal ou por motivos de conveniência pessoal do gestor ou do credor.
CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA
Art. 7º O Setor de Finanças, em conjunto com o Setor de Tecnologia da Informação, deverá disponibilizar mensalmente no Portal da Transparência do Município:

I - A lista da ordem cronológica de pagamentos de todas as obrigações contratuais;
II - O inteiro teor das justificativas formais e dos despachos autorizativos que fundamentaram a eventual alteração (quebra) da ordem cronológica no período.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ivaí, em 27 de novembro de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:CECB9BA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de Licitação de n. 06/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no *inciso II*, do Artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, a favor da empresa **TCT DA SILVA LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ: 22.137.472/0001-23, com endereço na Avenida Andirá, n. 1175, em Doutor Camargo-PR, quanto à Contratação de empresa especializada para locação e instalação de enfeites natalinos, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, para Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná. O valor total depreendido com a contratação será de R$ 26.050,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publique.
Ivatuba–PR, 27 de novembro de 2025.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:68121F17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 246/2025 DE XX DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia membros do conselho Municipal de Desenvolvimento de Ivatuba - COMDEIVA, e sua Diretoria para a gestão 2025/2026, previsto pela Lei Municipal nº 607/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 112/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Municipal nº 607, de 15 de julho de 2013, e preceitos da Lei Complementar n° 11/2006 - Plano Diretor de Ivatuba,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Ivatuba – COMDEIVA, para o biênio 2025/2026, conforme Ata da Reunião realizada em 25 de novembro de 2025, **nos seguintes termos:**
Representantes dos Segmentos

I - Representante do Gabinete do Prefeito:
Titular: Rosilaine de Fátima Dante Murata
Suplente: Giancarlo Ghelere dos Santos

II - Representante da Secretaria de Fazenda:
Titular: Jean Antônio do Carmo
Suplente: Franciele Diniz Zordan

III - Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Paulo Rafael Dante
Suplente: Luiz Henrique Lazaretti

IV - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:
Titular: Roseli de Fátima Celestino
Suplente: Loana de Fátima Alves

V - Representante da Procuradoria Municipal:
Titular: Maria Eduarda Paiva Dallago
Suplente: Valter Vassoler Junior

VI - Representante da Secretaria de Serviços e Obras Públicas:
Titular: Renato Umbelino
Suplente: Gilson Lopez

VII - Representante do IDR de Ivatuba:
Titular: Joel Carneiro
Suplente: José Alberto de Mendonça

VIII - Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Roberto Augusto Governo
Suplente: Devanir Molina

IX - Representante da Polícia Militar em Ivatuba:
Titular: Carlos Antônio Prestes da Silva
Suplente: Reinaldo da Silva

X - Representante da Associação de Bairros de Ivatuba:
Titular: Drielle Tomaz Lino
Suplente: Gabriel de Oliveira Souza

XI - Representante dos Empregadores Urbanos e Rurais:
Titular: José Clésio Mori
Suplente: Antônio Celso Mori

XII - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Drielle Tomaz Lino
Suplente: Gabriel de Oliveira Souza

XIII- Representante da Associação da Melhor Idade:
Titular: Mercê de Matia Gomes
Suplente: Claudete Ghelere dos Santos

XIV - Representante da Associação dos Moradores da Vila Rural:
Titular: Luiz Gimenes Bera
Suplente: Franciele Rosa Vetuno

XV- Representante da Associação dos Moradores do Jardim Refúgio:
Titular: Nathália Santos Castro Maia
Suplente: Rogério dos Santos Oliveira

XVI - Representante dos Loteamentos e Condomínios de Lazer:
Titular: Salvador Guerrero Garcia
Suplente: Luís Otávio Severino Silva

Art. 2º Concluída a composição e investidura dos membros, realizou-se a eleição da Diretoria do Conselho, sendo aprovados por unanimidade os seguintes integrantes:

Presidente: Rosilaine de Fátima Dante Murata
Vice-Presidente: Paulo Rafael Dante
Primeiro Secretário: Jean Antônio do Carmo
Segunda Secretária: Maria Eduarda Paiva Dallago

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, aos 27 de novembro de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:863F43BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata **Jaqueline Duarte Franchini**, aprovada no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2023, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de MÉDICO 40 HORAS, munido dos seguintes documentos, conforme item 14, 15 e 16 do Edital 001.001/2023.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:A6F29989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 092/2025

PORTARIA Nº. 092/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de agosto de 2025, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea "d" na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
Rafael Paladine Vieira	91	92

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 26 de novembro de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:E8071932

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 089/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
TORNAR SEM EFEITO

O Presidente Juvaldi Ferreira Tomaz, RESOLVE, Tornar sem EFEITO A Portaria n° 07893/2025, que concede Progressão Vertical Por Titulação ao Servidor Público, desta Câmara Municipal, o Senhor André Luis de Mello, publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 27/11/2025, código identificador: 5F21D3F0.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 27 de novembro de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:74C5508E

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 130/2025

DISPÕE: Altera o Decreto nº.119/2025, que *Institui e nomeia o Grupo Gestor para elaboração, execução e monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental para a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU e dá outras providências.*

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Altera o artigo 2º do Decreto nº. 119/2025, inciso IV – alterando a composição do representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que passa a ser: **Marcelo da Silva Quenupe**, para o biênio 2025–2027.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguapitã, 27 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6822E644

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 235/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na

modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

motivo: Conforme pedido de impugnação do Edital, modificando o critério de MENOR PREÇO POR LOTE para MENOR PREÇO POR ITEM.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **28 de novembro de 2025** até às 08h20m do dia **11 de dezembro de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **11 de dezembro de 2025**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 27 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:EBF929DF

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 057/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FMS - SUSCUSTEIO – EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	74.500,00	18/11/2025
FMS – SUSCUSTEIO – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS	7.794,00	18/11/2025

Jaguapitã,PR, 27 de novembro de 2025

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0648C409

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL N.º 11.01/2025 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

EDITAL N.º 11.01/2025
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova objetiva** do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de recursos administrativos interpostos contra o resultado provisório da prova objetiva, fica **MANTIDA** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 18 de novembro de 2025.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã (PR), 27 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:5C469016

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL N.º 12.01/2025 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

EDITAL N.º 12.01/2025
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova de títulos** do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de recursos administrativos interpostos contra o resultado provisório da prova de títulos, fica **MANTIDA** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 18 de novembro de 2025.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã (PR), 27 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:0BEE1992

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL N.º 13.01/2025 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL N.º 13.01/2025 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art. 1° Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Concurso Público do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, na seguinte ordem:

I. O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Pessoa com Deficiência (PcD), conforme os critérios estabelecidos no item 14.

II. O **ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas aos Afrodescendentes (AFRO), conforme os critérios estabelecidos no item 14.

III. O **ANEXO III** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 14.

Art. 2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 28/11/2025 às 23h59min do dia 01/12/2025**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **27/11/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã (PR), 27 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:40DFC810

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.864/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. LUIZ PEREIRA FONSECA**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem a Curitiba – Pr., para levar paciente que fará consulta no dia 26/11/2025, no Hospital Pequeno Príncipe, com saída no dia 26/11/2025 às 10h00, e retorno previsto às 09h00 do dia 27/11/2025, conforme Processo nº.6036/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 27 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A6D2C5CF

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2025

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Cofinanciamento dos recursos federais oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social repassados ao Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Expansão Medida Socioeducativa (MSE) - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços da Comunidade (PSC), referente ao ano de 2026, em conformidade com a Deliberação nº 061/2018 – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **27 de novembro de 2025**;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Cofinanciamento dos recursos federais oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social repassados ao Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Expansão Medida Socioeducativa (MSE) - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços da Comunidade (PSC), referente ao ano de 2026, em conformidade com a Deliberação nº 061/2018 – CEAS/PR.
Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 27 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
Presidente do CMAS
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9214DC5F

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2025

Súmula: Aprova o Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI - Regionalizado, referente ao ano de 2026, conforme Deliberação nº 59/2023 - CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **27 de novembro de 2025**;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI - Regionalizado, referente ao ano de 2026, conforme Deliberação nº 59/2023 - CEAS/PR.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 27 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
Presidente do CMAS
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:327DEE3E

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 015/2025

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social,repasse: Piso Único de Assistência Social, referente ao ano de 2026, conforme Deliberação nº 59/2023 - CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **27 de novembro de 2025**;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Piso Único de Assistência Social, referente ao ano de 2026, conforme Deliberação nº 59/2023 - CEAS/PR.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 27 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
Presidente do CMAS
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C99B8F80

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 016/2025

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final do recurso Fundo a Fundo destinado por meio da Emenda Parlamentar nº 202418670009, funcional programática: 082445131219G0041 de autoria do Deputado Federal, Luiz Carlos Hauly destinada ao APAE Jaguapitã, CNPJ nº 80.929.466/0001-05, no valor de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) para aquisição de veículo básico sem acessibilidade (GND4).

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **27 de novembro de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas Final do recurso Fundo a Fundo destinado por meio da Emenda Parlamentar nº 202418670009, funcional programática: 082445131219G0041 de autoria do Deputado Federal, Luiz Carlos Hauly destinada ao APAE Jaguapitã, CNPJ nº 80.929.466/0001-05, no valor de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) para aquisição de veículo básico sem acessibilidade (GND4).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 27 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
Presidente do CMAS
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E0EC6FC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO 209-2025

Decreto nº 209/2025de 27/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 993/2025 de 27/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 813.140,00 (oitocentos e treze mil cento e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0001.2.100. GABINETE DO PREFEITO
10 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.500,00
11 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00
01.001.04.122.0001.2.101. CHEFIA DE GABINETE
18 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 6.000,00
19 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.500,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
29 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00
34 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
02.001.04.122.0002.2.208. DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA
706 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.000,00
708 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.121.0003.2.300. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
65 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00
03.001.04.123.0003.2.303. DIVISÃO DE TESOURARIA
704 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
03.001.04.123.0003.2.304. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
711 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
03.001.28.846.0003.2.306. AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL
92 - 3.3.91.97.00.00 10000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT 103.783,64
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.306.0004.2.419. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)
97 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 31.500,00
04.002.12.306.0005.2.422. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)
102 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 13.500,00
04.002.12.306.0006.2.425. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS
108 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 45.000,00
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
117 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 500,00
04.002.12.361.0006.2.415. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS
149 - 3.1.91.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
04.002.12.365.0004.2.405. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS FUNDEB
200 - 3.1.90.11.00.00 10101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 75.000,00
201 - 3.1.90.13.00.00 10101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.240,00
04.002.12.782.0004.2.429. TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

235 - 3.3.90.30.00.00 10103 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
04.002.12.782.0006.2.435. TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS
250 - 3.3.90.30.00.00 10103 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.122.0007.2.500. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
276 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 12.000,00
05.002.10.301.0007.2.501. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PROPRIOS
308 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS
310 - 3.1.90.11.00.00 10303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 154.216,36
315 - 3.3.90.30.00.00 10303 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
318 - 3.3.90.39.00.00 10303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 21.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
413 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 26.000,00
06.001.15.451.0009.2.601. DIVISÃO DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS
419 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 8.000,00
420 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 8.000,00
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
436 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0015.2.804. DIVISÃO DE CULTURA
595 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
598 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00
13.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTES
13.002.27.812.0015.2.805. DIVISÃO DE ESPORTES
599 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7.000,00
600 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.903. DIVISÃO DE AGRICULTURA
607 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 9.000,00
609 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 800,00
611 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
14.001.20.608.0016.2.904. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
618 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
14.001.20.608.0016.2.906. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
621 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 27.000,00
622 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.500,00
786 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 800,00
625 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
15.001.04.122.0020.2.807. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
628 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 27.000,00
629 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.500,00
635 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0021.2.211. DIVISÃO DE CONVENIOS
795 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.000,00
796 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
16.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE INFORMATICA
16.003.04.126.0021.2.212. DIVISÃO DE INFORMATICA
715 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 13.000,00
717 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 800,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0022.2.214. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
677 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 31.000,00
679 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.000,00
Total Suplementação: 813.140,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
36 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.700,00
02.001.04.122.0002.2.203. DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
53 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.414. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS
145 - 4.4.90.51.00.00 10103 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
04.002.12.361.0006.2.415. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS
701 - 4.4.90.52.00.00 30104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.500,00
04.002.12.365.0004.2.402. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS
182 - 3.1.91.13.00.00 10103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 11.000,00
188 - 4.4.90.52.00.00 10103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.000,00
04.002.12.365.0004.2.403. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS
700 - 4.4.90.52.00.00 30104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00
04.002.12.365.0005.2.408. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS
218 - 4.4.90.52.00.00 10103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
04.002.12.365.0005.2.411. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS FUNDEB

226 - 3.1.90.11.00.00 10101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 46.240,00
227 - 3.1.90.13.00.00 10101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00
228 - 3.1.91.13.00.00 10101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 26.000,00
04.002.12.367.0004.2.406. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) EDUCAÇÃO ESPECIAL
230 - 3.3.50.43.00.00 10103 SUBVENÇÕES SOCIAIS 2.600,00
04.002.12.367.0005.2.412. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) EDUCAÇÃO
231 - 3.3.50.43.00.00 10103 SUBVENÇÕES SOCIAIS 7.900,00
04.002.12.367.0006.2.418. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) EDUCAÇÃO ESPECIAL
232 - 3.3.50.43.00.00 10103 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.500,00
04.002.12.782.0006.2.435. TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS
247 - 3.1.90.11.00.00 10103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.000,00
248 - 3.1.91.13.00.00 10103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
252 - 3.3.90.34.00.00 10103 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 10.000,00
04.002.12.782.0006.2.440. RECURSOS DE ALINENAÇÃO - EDUCAÇÃO
274 - 4.4.90.52.00.00 10105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.165. FAF - INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO ESTADUAL -
296 - 4.4.90.52.00.00 10500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
05.002.10.301.0007.1.167. FAF - PROVIGIA CAPITAL
302 - 4.4.90.52.00.00 10500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 85.000,00
05.002.10.301.0007.2.501. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PROPRIOS
750 - 3.3.90.33.00.00 30000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.500,00
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS
311 - 3.1.90.13.00.00 10303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
05.002.10.301.0007.2.509. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA VIGIASUS
353 - 3.3.90.30.00.00 10495 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
355 - 3.3.90.39.00.00 10495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00
05.002.10.301.0007.2.520. PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - INCREMENTO
361 - 3.3.90.34.00.00 10494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 20.000,00
362 - 3.3.90.39.00.00 10494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 52.000,00
05.002.10.301.0007.2.521. RECURSOS ESTADUAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
366 - 3.3.90.39.00.00 10495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 34.000,00
05.002.10.303.0007.2.507. DIVISÃO DE SAÚDE - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
374 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 39.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.1.101. REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES
403 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.500,00
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0036.1.256. CONVENIO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
799 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 167.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.700. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
488 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.6.001. FMDCA - ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE - RECURSOS
527 - 3.3.50.43.00.00 10000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 7.700,00
07.003.08.243.0012.6.002. FMDCA - ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CONSELHO
535 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.1.252. PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III – PPMC III
749 - 3.3.90.32.00.00 30000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 32.000,00
Total Redução: 813.140,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:C0B91D57

GABINETE MUNICIPAL
LEI 992-2025

Lei nº 992/2025

Súmula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Suplementação
40.000.00.000.0000.0.000. PODER LEGISLATIVO
40.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
40.001.01.031.4040.2.020. MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
5 -3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS – CIVIL 5.000,00
40.000.00.000.0000.0.000. PODER LEGISLATIVO
40.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
40.001.01.031.4040.2.020. MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
8 -3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV. DE TERC. PJ 10.000,00
Total Suplementação: 15.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº4.320/64, anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:
Redução
40.000.00.000.0000.0.000. PODER LEGISLATIVO
40.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
40.001.01.031.4040.2.020. MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

1 – 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIM. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00
Total Redução: 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:DA3EE28A

GABINETE MUNICIPAL
LEI 993-2025

Lei nº 993/2025

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R$ 813.140,00 (oitocentos e treze mil cento e quarenta reais)

O Prefeito Municipal de Jardim Olinda, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 813.140,00 (oitocentos e treze mil cento e quarenta reais)
Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0001.2.100. GABINETE DO PREFEITO
10 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.500,00
11 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00
01.001.04.122.0001.2.101. CHEFIA DE GABINETE
18 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 6.000,00
19 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.500,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
29 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00
34 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
02.001.04.122.0002.2.208. DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA
706 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.000,00
708 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.121.0003.2.300. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
65 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00
03.001.04.123.0003.2.303. DIVISÃO DE TESOURARIA
704 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
03.001.04.123.0003.2.304. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
711 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
03.001.28.846.0003.2.306. AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL
92 - 3.3.91.97.00.00 10000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT 103.783,64
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.306.0004.2.419. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)
97 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 31.500,00
04.002.12.306.0005.2.422. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)
102 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 13.500,00

04.002.12.306.0006.2.425. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS
108 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 45.000,00
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
117 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 500,00
04.002.12.361.0006.2.415. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS
149 - 3.1.91.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
04.002.12.365.0004.2.405. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS FUNDEB
200 - 3.1.90.11.00.00 10101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 75.000,00
201 - 3.1.90.13.00.00 10101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.240,00
04.002.12.782.0004.2.429. TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
235 - 3.3.90.30.00.00 10103 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
04.002.12.782.0006.2.435. TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS
250 - 3.3.90.30.00.00 10103 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.122.0007.2.500. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
276 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 12.000,00
05.002.10.301.0007.2.501. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PROPRIOS
308 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS
310 - 3.1.90.11.00.00 10303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 154.216,36
315 - 3.3.90.30.00.00 10303 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
318 - 3.3.90.39.00.00 10303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 21.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
413 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 26.000,00
06.001.15.451.0009.2.601. DIVISÃO DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS
419 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 8.000,00
420 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 8.000,00
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS

436 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0015.2.804. DIVISÃO DE CULTURA
595 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
598 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00
13.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTES
13.002.27.812.0015.2.805. DIVISÃO DE ESPORTES
599 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7.000,00
600 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.903. DIVISÃO DE AGRICULTURA
607 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 9.000,00
609 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 800,00
611 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
14.001.20.608.0016.2.904. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
618 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

14.001.20.608.0016.2.906. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
621 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 27.000,00
622 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.500,00
786 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 800,00
625 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
15.001.04.122.0020.2.807. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
628 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 27.000,00
629 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.500,00
635 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0021.2.211. DIVISÃO DE CONVENIOS
795 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.000,00
796 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
16.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE INFORMATICA
16.003.04.126.0021.2.212. DIVISÃO DE INFORMATICA
715 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 13.000,00
717 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 800,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0022.2.214. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
677 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 31.000,00
679 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.000,00
Total Suplementação: 813.140,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
36 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.700,00
02.001.04.122.0002.2.203. DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
53 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.414. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS
145 - 4.4.90.51.00.00 10103 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
04.002.12.361.0006.2.415. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS
701 - 4.4.90.52.00.00 30104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.500,00
04.002.12.365.0004.2.402. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS
182 - 3.1.91.13.00.00 10103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 11.000,00
188 - 4.4.90.52.00.00 10103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.000,00
04.002.12.365.0004.2.403. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS

700 - 4.4.90.52.00.00 30104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00

04.002.12.365.0005.2.408. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS
218 - 4.4.90.52.00.00 10103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
04.002.12.365.0005.2.411. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS FUNDEB
226 - 3.1.90.11.00.00 10101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 46.240,00
227 - 3.1.90.13.00.00 10101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00
228 - 3.1.91.13.00.00 10101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 26.000,00
04.002.12.367.0004.2.406. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) EDUCAÇÃO ESPECIAL
230 - 3.3.50.43.00.00 10103 SUBVENÇÕES SOCIAIS 2.600,00
04.002.12.367.0005.2.412. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) EDUCAÇÃO
231 - 3.3.50.43.00.00 10103 SUBVENÇÕES SOCIAIS 7.900,00
04.002.12.367.0006.2.418. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) EDUCAÇÃO ESPECIAL
232 - 3.3.50.43.00.00 10103 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.500,00
04.002.12.782.0006.2.435. TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS
247 - 3.1.90.11.00.00 10103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.000,00
248 - 3.1.91.13.00.00 10103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
252 - 3.3.90.34.00.00 10103 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 10.000,00
04.002.12.782.0006.2.440. RECURSOS DE ALINENAÇÃO - EDUCAÇÃO
274 - 4.4.90.52.00.00 10105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.165. FAF - INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO ESTADUAL -

296 - 4.4.90.52.00.00 10500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
05.002.10.301.0007.1.167. FAF - PROVIGIA CAPITAL
302 - 4.4.90.52.00.00 10500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 85.000,00
05.002.10.301.0007.2.501. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PROPRIOS
750 - 3.3.90.33.00.00 30000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.500,00
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS
311 - 3.1.90.13.00.00 10303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
05.002.10.301.0007.2.509. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA VIGIASUS
353 - 3.3.90.30.00.00 10495 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
355 - 3.3.90.39.00.00 10495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00
05.002.10.301.0007.2.520. PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - INCREMENTO
361 - 3.3.90.34.00.00 10494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 20.000,00
362 - 3.3.90.39.00.00 10494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 52.000,00
05.002.10.301.0007.2.521. RECURSOS ESTADUAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
366 - 3.3.90.39.00.00 10495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 34.000,00
05.002.10.303.0007.2.507. DIVISÃO DE SAÚDE - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
374 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 39.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.1.101. REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES
403 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.500,00
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0036.1.256. CONVENIO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
799 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 167.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.700. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
488 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.6.001. FMDCA - ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE - RECURSOS
527 - 3.3.50.43.00.00 10000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 7.700,00
07.003.08.243.0012.6.002. FMDCA - ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CONSELHO
535 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.1.252. PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III – PPMC III
749 - 3.3.90.32.00.00 30000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 32.000,00
Total Redução: 813.140,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 27/11/2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:868F7FDD

GABINETE MUNICIPAL
LEI 994-2025

LEINº994/2025

EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 1º Fica ratificado, nos termos daLei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005e seuDecreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 27 de novembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:36DA3223

LICITAÇÃO
5º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 97 PREGÃO 39 2021

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.97/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE TIJOLOS E TELHAS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. decorrente de Pregão n° 39/2021, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a MAURILIO FRAZATTO & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 13.446.010/0001-05. aditivam o contrato com término 13/05/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21

Jardim Olinda 27 de novembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:14B11E04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 213/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa AVANTI OFFICE LTDA, CNPJ 46.186.229/0001-63.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 28/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de cadeiras para a nova Escola, CMEI Nice Braga e Departamento Municipal de Educação. Os itens serão retirados conforme a necessidade das instituições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 4.950,00 (Quatro Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 26 de novembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:04DF1A65

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 214/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa O R VIDA EIRELI, CNPJ 29.934.657/0001-08.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 28/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de cadeiras para a nova Escola, CMEI Nice Braga e Departamento Municipal de Educação. Os itens serão retirados conforme a necessidade das instituições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 10.496,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 26 de novembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:410DB1F1

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 215/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 51.916.510/0001-44.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 28/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de cadeiras para a nova Escola, CMEI Nice Braga e Departamento Municipal de Educação. Os itens serão retirados conforme a necessidade das instituições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 7.770,00 (Sete Mil, Setecentos e Setenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 26 de novembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:F1602BD2

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 230/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR a pedido, a partir do dia 24 de novembro de 2025, a empregada pública municipal ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - PSS, Sra. Patrícia Barbosa, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 7.018.183-5, inscrita no CPF/MF sob o nº. 004.591.109-69.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 26 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:B0273386

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de outubro de 2025 à 15 de novembro de 2025.

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas

jornadas de trabalho em até 50 (cinqüenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de outubro de 2025.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Qtd.Horas
8741	Willyane C. Granem. Vergilio	Técnica de Enfermagem	30
220533	Felipa Beatriz S. Oliveira	Enfermeira	21,00
00389-1	Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	41
220548	Gimayma Raiane A. Santos	Técnica de Enfermagem	30
8651	Géssica Loanda da Silva	Agente Com. de Saúde	40
220601	Delaine Campos Pulcineli	Auxiliar Administrativo	06
8631	Adriana Eleotério	Agente Com.de Saúde	23
8361	Adriana Rocha de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	05
4961	Eliane Aparecida Borba	Aux. Serviços Gerais	13
8751	Elizete Aparecida Gaveluk	Técnico de Enfermagem	45
220605	Janaina Regina C. Fernandes	Aux. Serviços Gerais	44
6061	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	13
8641	Erli Sales da Luz	Agente Com. de Saúde	45
8661	Lucelene Aparecida M. Fabro	Agente Com. de Saúde	26
8671	Marcos Rodrigo D. Santareno	Agente Com. de Saúde	31
7721	Lucimar Pereira de Moraes	Aux. Serviços Gerais	27
220538	Samanta Menezes dos Santos	Enfermeira	45
8681	Marta Magares dos Santos	Agente Com. de Saúde	45
220602	Rodrigo Alves Vicarri	Agente de Endemias	03

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 26 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:BDB49E4E

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de outubro de 2025 à 15 de novembro de 2025.

Matrícula	Servidor	Cargo/função
220536	Alessandra Alves Martins	Técnica de Enfermagem
00466-1	Adécio José Pinto	Operário
00388-1	Nelson Felipe de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais
00417-1	Sebastião Sales da Luz	Operário
220546	Regiane Aparecida de Oliveira	Enfermeira
220548	Gimayma Raiane de A. Santos	Técnica de Enfermagem
220606	Valdinéia Nunes Marcelino	Técnica de Enfermagem
220537	André Fragati Siqueira	Técnico de enfermagem
220539	Adriele Ribeiro de Góes	Enfermeira
8741	Willyane Cristine Granemann Vergílio	Técnica de Enfermagem
220563	David Gonçalves de Castro	Auxiliar de Serviços Gerais
220645	Diego Brasil de Oliveira	Motorista de Ambulância
220533	Felipa Beatriz dos Santos Oliveira	Enfermeira

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 26 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:528260DB

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando a Lei 14.434/2022, a Resolução SESA nº. 1332/2023 e a Lei Municipal nº. 720/2023,

RESOLVE

Determinar o pagamento do complemento do piso da enfermagem referente ao mês de outubro de 2025 as servidoras abaixo relacionadas:

- Alessandra Alves Martins –Técnica de Enfermagem

- André Fragati Siqueira – Técnico de Enfermagem

- Gimayma Raiane de Araujo Santos – Técnica de Enfermagem

- Ludimila Caren Martins Jesuino – Técnica de Enfermagem

- Willyane Cristine Granemann Vergílio – Técnica de Enfermagem

- Valdinéia Nunes Marcelino - Técnica de Enfermagem

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 26 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:A038BF68

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade aos servidores Adécio José Pinto, Agneu Cipriano da Silva, David Gonçalves de Castro, Jacquesson Miler Granemann Rodrigues, Luiz Antonio dos Santos, Luiz Carlos Bertin, Vandeil Romão, Wellington Pinheiro Viana, Willian da Silva Leite, Marcelo Aparecido da Rocha, Luiz Fernando Coli, Rodrigo Fernando Custódio Rabelo, Simone de Lima Silva.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 26 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:0EDE757D

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Determinar ao responsável da Divisão de Recursos Humanos a pagar diferença de vencimentos aos servidores Rosania Zava, Fábio Fogaça de Souza.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 26 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:7946D8E9

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o §5º., Artigo 1º. da Lei Municipal 778/2025,

RESOLVE

Autorizar ao responsável da Divisão de Recursos Humanos a indenizar férias em pecúnia aos servidores que possuem dois ou mais períodos aquisitivos acumulados, Ademilso Ferreira dos Santos, Neuza Aparecida Bueno.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:6CAE58A7

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Municipal 786/2025,

RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de R.H. a lançar nas folhas de pagamentos do mês de novembro de 2025, o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) referente ao Programa de Alimentação do Servidor – PAS a todos os servidores ativos, efetivos, comissionados, temporários e conselheiros tutelares.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 26 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:7B610FDE

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 225/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 225/2025

SÚMULA: Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) no âmbito do Poder Executivo do Município de Jundiaí do Sul, conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

O **Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que determina a nomeação de um Encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO);
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor Thiago Gonçalves Rodrigues, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº matrícula nº 220616, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) do Poder Executivo Municipal de Jundiaí do Sul – PR.
Art. 2º São atribuições do Encarregado (DPO), conforme o §2º do Art. 41 da LGPD:
I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
III - Orientar os servidores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.
Art. 3º Fica estabelecido como canal de contato oficial do Encarregado (DPO), para atendimento das demandas dos titulares de dados e da ANPD, o seguinte endereço eletrônico: [dpo@municipio.pr.gov.br].
Art. 4º A função de Encarregado (DPO) ora designada será exercida sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo de origem doservidor, não ensejando remuneração adicional, salvo se houver previsão legal específica.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Jundiaí do Sul- PR, 25 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:39A2F6F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 23/2025.

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA, conforme solicitação do servidor efetivo, em conformidade com a Resolução N.º 142/2025.

Poder Legislativo da Lapa, em 27 de novembro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0182E874

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 24/2025.

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. ARNALDO JOSÉ RAMOS JÚNIOR, conforme solicitação do servidor em cargo comissionado, em conformidade com a Resolução N.º 142/2025.

Poder Legislativo da Lapa, em 27 de novembro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4BA65965

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 25/2025.

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. MARIO JORGE PADILHA SANTOS, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Resolução N.º 142/2025.

Poder Legislativo da Lapa, em 27 de novembro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:750AFDCC

GABINETE
DECRETO N° 29251, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

· Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
· Considerando os P.D. nº 29189, de 27/11/2025, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Secretaria da Fazenda	
04.122.0001.2000 Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda	
147: 3.3.90.14.00.00.000 – Diárias - civil	R$ 5.000,00
TOTAL.....	**R$ 5.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Secretaria da Fazenda	
04.122.0001.2000 Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda	
150: 3.3.90.35.00.00.000 – Serviços de consultoria	R$ 5.000,00
TOTAL.....	**R$ 5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de Novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:14FA825B

GABINETE
DECRETO N° 29252 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei nº 4483, de 07 de Novembro de 2025, relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal, conforme Capítulo VIII, da Lei nº 4271/2024 de 16.07.2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

· Considerando a Lei nº 4483, de 07/11/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
06.02 Departamento Geral de Educação	
0012.0365.0012.2430 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Pré-Escola	
1835: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente	R$ 70.000,00
TOTAL.....	**R$ 70.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Turismo	
09.02 Departamento Esporte e Lazer	
0027.0813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
1154: 4.4.90.52.00.00.000 – Obras e instalações	R$ 70.000,00
TOTAL.....	**R$ 70.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de Novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:72A39788

GABINETE
LEI N° 4487, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza o Município da Lapa a receber em Doação, Bem Imóvel sem encargo para o Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município da Lapa autorizado a receber, de ESPÓLIO DE ZENY DOS SANTOS CARRANO DE ALMEIDA, neste ato representado por seu inventariante LUIZ GERALDO BARRETO DE ALMEIDA, a doação de 24.908,00 m² do imóvel registrado na matrícula n° 12.498, com área que se inicia no marco denominado 'ponto 0=PP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro,

DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 629550.257 m e N= 7150815.522 m dividindo-o com o GUSTAVO WEISS E CIA LTDA. CNPJ: 03.399.951/0001-73 MAT. 020.397; Daí segue confrontando com GUSTAVO WEISS E CIA LTDA. CNPJ: 03.399.951/0001-73 MAT. 020.397 com o azimute de 119°13'44" e a distância de 113.73 m até o marco 'ponto 1' (E=629649.506 m e N=7150759.988 m); Daí segue com o azimute de 124°48'03" e a distância de 227.62 m até o marco 'ponto 2' (E=629836.416 m e N=7150630.078 m); Daí segue confrontando com PREFEITURA DA LAPA com o azimute de 271°03'16" e a distância de 99.40 m até o marco 'ponto 3' (E=629737.030 m e N=7150631.907 m); Daí segue com o azimute de 265°37'57" e a distância de 75.44 m até o marco 'ponto 4' (E=629661.811 m e N=7150626.162 m); Daí segue com o azimute de 268°33'24" e a distância de 50.71 m até o marco 'ponto 5' (E=629611.114 m e N=7150624.885 m); Daí segue com o azimute de 267°09'40" e a distância de 24.65 m até o marco 'ponto 6' (E=629586.490 m e N=7150623.664 m); Daí segue confrontando com CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA MINISTRO FLÁVIO SUPLUCY LACERDA com o azimute de 349°18'20" e a distância de 195.25 m ; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 24.908,00 m².

Art. 2º – A doação se dará sem encargos para o Município.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 27 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:15175CDB

GABINETE
LEI Nº 4488, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Desafetar da destinação de RUA, o imóvel Matriculado sob o n° 21.805, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar da destinação de RUA, o imóvel na sua totalidade com área de 4.396,80 m² (Quatro mil, trezentos e noventa e seis metros e oitenta decímetros quadrados), situado perpendicularmente à Rua “B”, e paralelamente à Direita da Rodovia do Xisto – BR 476, no Parque Industrial do Município, localidade do PASSA DOIS, contida na Matrícula n° 21.805, do Cartório do Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Lapa - PR, em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A2375C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 348

DADOS DO SERVIDOR			
Nome Marcos José Veiga Hannig			Matrícula 4811
Cargo Fiscal Tributário	CPF 924.387.099-87		RG 6.166.705-9/PR
Setor / Órgão Coordenadora INCRA/ ITR – Secretária da Fazenda	Conta Corrente 00003468-8		Banco / Nº Agência Caixa Economica/ Ag. nº 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa Convocação do servidor para participar de treinamento prático no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR.			
Destino (Dist. Aprox.) 285 Km Ibaiti- PR	Período **08/12/2025**	a	**12/12/2025**
Hora de Saída 16:00 hs	Hora de Retorno 20:00 hs		
Transporte Veículo Oficial	Ônibus **X**	Aéreo Outros	----------
Valor Diária(s) (R$) 420,00	Total a Receber (R$) 2.520,00		
Justificativa: **Treinamento com trabalho prático, visando acelerar as análises das Atualizações de Cadastro e também para poder oferecer atendimento de qualidade aos proprietários de imóvel rural e permitir que o servidor responsável pela Unidade Municipal de Cadastro Rural - UMC aprimore seus conhecimentos.SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO**			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 27 / 11 / 2025 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal			

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:64A82A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 118, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de função gratificada (FG).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pelo Decreto nº. 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025, resolve:

Art. 1º REVOGAR, o Item da Portaria nº 021/2025, de 14/02/2025, que concedeu Função Gratificada de Direção Técnica de Saúde a servidora:

NOME: HELOISA IACOMO VIEIRA FRISSO
CIRG Nº: 12360157-2 SSP/PR
MATRICULA: 82053
CARGO: MEDICO ANESTESISTA PLANTONISTA SOBREAVISO
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: B REFERENCIA: 01
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO GERAL TÉCNICO DE SAÚDE

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2025.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0DABE302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O *MUNICIPIO DE LARANJAL* POR INTERMÉDIO DA EMPRESA NOVA MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNIICPIO DE LARANJAL com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de LARANJAL-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80 neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000 na Cidade de Laranjal doravante denominado CONTRATANTE, e NOVA MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 41.365.113/0001-78, com endereço na Rua Genuíno Piacentini, 59, Bairro Santa Terezinha, CEP 85506-220 -Pato *Branco* PR, neste ato representada pela Sra. FABIANE TESSER REBONATTO, brasileira, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n°029.408.729-02, residente e domiciliada na Rua Caramuru, 700, Apartamento 102, Bairro, Centro, CEP 85501-05, Pato Branco PR.

doravante designado (a) CONTRATADO tendo em vista o que consta no Processo nº 51/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Trata se do requerimento da empresa contratada solicitando a revisão do preço unitário para o item 158 (nitrofurantorina 100mg) no valor de R$ 0,23 (vinte e três centavos), que passa a valer 0,2970 (vinte e nove centavos e setenta decimo de milésimo).

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção em relação ao valor global do item do contrato a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir *da data de sua assinatura.*

5. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Laranjal 26 de novembro de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Representante Legal do Contratante

FABIANE TESSER REBONATTO
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DAF951DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 127/20258

DECRETO Nº 127/2025

Dispõe sobre os critérios de elegibilidade e os requisitos para o atendimento dos estudantes pelo serviço de transporte escolar no Município de Laranjal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, Maycon Lopes Simioni, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar e tornar público os critérios de acesso ao transporte escolar municipal, em conformidade com os princípios da universalização do ensino, equidade e segurança dos estudantes.

DECRETA:

Art. 1º – Objeto

Este Decreto estabelece os critérios de elegibilidade, requisitos de atendimento e demais diretrizes para o acesso ao serviço de transporte escolar no Município de Laranjal, destinado aos estudantes da rede pública de ensino.

Art. 2º – Da elegibilidade ao transporte escolar

§1º Terão direito ao atendimento pelo transporte escolar os estudantes que atenderem a, pelo menos, um dos seguintes critérios:

I – Manifestação de interesse formal por parte da família ou responsável legal pelo estudante, mediante cadastro anual junto à Secretaria Municipal de Educação;

II – Residência do estudante localizada a uma distância igual ou superior a **2 (dois) quilômetros** da unidade escolar em que esteja regularmente matriculado;

III – Estudantes cuja locomoção ao ambiente escolar, ainda que dentro do raio de 2 km, seja inviabilizada por:

a) **dificuldades temporárias ou permanentes de locomoção**, devidamente comprovadas por laudo médico ou documento equivalente;

b) **condições de risco no trajeto até a escola**, devidamente caracterizadas por órgãos competentes (como Defesa Civil, Conselho Tutelar ou Secretaria de Segurança Pública).

Art. 3º – Do cadastramento e atualização de dados

§1º O acesso ao serviço de transporte escolar está condicionado ao preenchimento de formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, no período e prazos estabelecidos anualmente.

§2º Os dados fornecidos serão utilizados para o planejamento logístico e a organização das rotas escolares.

Art. 4º – Do monitoramento e revisão

A Secretaria Municipal de Educação deverá revisar anualmente os critérios de atendimento, rotas e condições de oferta do serviço, com base em dados de matrícula, avaliação das rotas, condições de acesso e orçamento disponível.

Art. 5º – Da publicidade e acesso à informação

Este Decreto deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal, garantindo **acesso público e transparente** aos critérios de elegibilidade do transporte escolar.

Art. 6º – Disposições finais

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laranjal, 27 de novembro de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:D7D34D72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025-PML
PROCESSO Nº. 197/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contrataçao de empresa especializada para eventual aquisição de Lousas Digitais Integradas e capacitação dos usuários para operação e utilização do equipamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 16 de dezembro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 3.029.503,00 (três milhões e vinte e nove mil, quinhentos e três reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 26 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A691E9F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº. 026/2025-L.

PORTARIA Nº 026/2025-L

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no Art. 8º da Lei Municipal nº
1.406/2019, com atualização determinada pela Lei nº 1.569/2025-L,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida as servidoras LILIAN RUTE COTRIM DE SOUZA, RENATA FIGUEIREDO DOS SANTOS e IVANETE GIMENES LIMA CARDOSO a autorização para deslocamento à cidade de Maringá/PR, no dia 28 de novembro de 2025, para participarem do Curso Técnica e Processo Legislativo.

Art. 2º Fica deferida à concessão de 1/2 (meia) diárias a cada servidora, no valor total de R$
230,99 (duzentos e trinta reais e noventa e nove centavos), conforme tabela atualizada pela
recomposição monetária prevista na Lei nº 1.569/2025-L.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lobato-PR, 26 de novembro de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:F8D7296C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025-PML SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS, SENDO APLICADO O BENEFÍCIO DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/OU EQUIPARADAS NO ÂMBITO REGIONAL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL, OS DITAMES DA LC 123/2006, DE 14/12/2006 (CONSOLIDADA) E DECRETO MUNICIPAL 155/2022."

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública e para atender às necessidades de materiais elétricos dos prédios públicos do município de Lobato/PR.
PROCESSO ADMISTRATIVO: 086/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 038/2025.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 12 de dezembro de 2025 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 12 de dezembro de 2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
LOCAL: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal n°. 155/2022, de 08 de setembro de 2022, Decreto Municipal Nº 021/2024, de 11 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 102/2025 de 16 de abril de 2025**,** Decreto Estadual nº 10086/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.
***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**
O valor máximo estimado para esta licitação é **de R$= 665.986,97 (seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).**
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**
Lobato/PR, 27 de novembro de 2025.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto Municipal Nº. 102/2025 DE 16 De Abril De 2025.

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:4F6960A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LOBATO/PR BIÊNIO 2026-2027

EDITAL 001/2025
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LOBATO/PR BIÊNIO 2026-2027.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOBATO – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 1.261/2014-E, com base na Recomendação Administrativa MPPR nº 002/2025 e na Resolução CONANDA nº 231/2022, faz publicar o Edital de Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Lobato-PR, para o biênio 2026-2027. O presente Edital tem como objeto prover cadastro de suplentes para o mandato em curso.

As inscrições estarão abertas para o provimento de suplentes de Conselheiro Tutelar, sem vínculo empregatício com a municipalidade, percebendo honorários no valor de R$ 1.575,45 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) mensais, além dos demais direitos previstos na lei federal e municipal, com funcionamento diário e escala de plantão de forma a garantir atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive no período noturno, sábados, domingos e feriados.

A qualquer tempo, havendo necessidade, legislação, recomendação ou determinação posterior que venha a incidir nas eleições suplementares que serão realizadas nos anos de 2025/2026, as previsões e determinações abaixo poderão sofrer alterações, para adequar-se ao que for estabelecido, sendo posteriormente publicadas e divulgadas às respectivas alterações a todos os interessados.

Da mesma forma, o CMDCA ou a Comissão Especial Eleitoral, ficam autorizados a expedirem novos editais com esclarecimentos, detalhamento ou modificações que se fizerem necessárias, respeitando-se o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipalnº 1.261-E de 2014.

I – DOS REQUISITOS PARA REGISTRO DAS CANDIDATURAS:

a) O Registro da candidatura será feito no período de **08 de dezembro a 19 de dezembro de 2025**, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A., Rua Joaquim Nabuco, nº. 713, no Centro de Lobato, Estado do Paraná, CEP 86790-000, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

b) A candidatura é individual, não sendo permitido a inscrição de chapas e sem vinculação a partido político.

c) No ato da inscrição, o candidato preencherá o requerimento fornecido pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A .

d) Documentos necessários para registro de candidaturas, conforme lei municipal nº 1.261/2014-E:

I - Possuir reconhecida idoneidade moral

Entregar os seguintes documentos:

a) Certidão do cartório distribuidor (certidão negativa de crime, cível, família e do Juizado Especial Cível e Criminal).

II -Ter idade superior a vinte e um anos

Entregar fotocópias de:

a) CPF;

b) Carteira de Identidade;

III - Residir no município há mais de dois anos

a) Entregar comprovante de endereço anterior a abril de 2021, podendo ser conta de água, luz, telefone, contrato de aluguel ou duas declarações de vizinhos com firma reconhecida (conforme o modelo do Anexo I);

IV – Ensino Médio Completo

a) Apresentar Certificado original com cópia simples de conclusão do Ensino Médio;

V – Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VI– Estar no gozo dos direitos políticos

Entregar certidão de quitação do Cartório Eleitoral;

Quando candidato do sexo masculino, comprovar estar quite com obrigações militares apresentando o Certificado com cópia simples de Dispensa de Corporação – CDI.

VII – Não exercer mandato político

VIII–Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei 8.069/90.

IX – Estar no gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar

Apresentar atestado médico comprovando aptidão física e mental;
01 (Uma) fotografia 3x4.

X – Comprovação de conhecimentos básicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA:

A comprovação se dará através de prova a ser realizada pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA.

A data, horário e local da prova de conhecimentos básicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA serão publicados, posteriormente, em edital específico.

XI – Comprovação de conhecimentos básicos em informática:

a) A comprovação se dará através de prova a ser realizada pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) A data, horário e local da prova de conhecimentos básicos em informática serão publicados, posteriormente, em edital específico.

XII – Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH):

a) O conselheiro eleito que não possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), deverá providenciá-la dentro do prazo de 06 (seis) meses, a contar da posse no cargo, sob pena da posse imediata do suplente eleito.

Para a confirmação da autenticidade das informações fornecidas pelos pretensos candidatos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, procederá às diligências necessárias à comprovação das informações e autenticidade dos documentos.

II – DOS PRAZOS:

1) DOS PRAZOS GERAIS:

a)De 28 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025: Publicação e Divulgação do Edital de Abertura do Processo para eleição dos Conselheiros Tutelares para o biênio 2026 a 2027.

b) Fixa-se o prazo de dois dias úteis, a contar da Publicação do presente Edital no diário oficial do município de Lobato, para qualquer impugnação a respeito de seu conteúdo ou forma por qualquer interessado a ser apresentada ao CMDCA.

c) Dia 05 de dezembro de 2025: Análise das impugnações apresentadas ao CMDCA e publicação definitiva do edital após o período de impugnação e avaliação das impugnações.

2) Da Inscrição:

a) **De 08 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025 – prazos para inscrição das pré-candidaturas** junto a sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A., Rua Joaquim Nabuco, nº. 713, no Centro de Lobato, Estado do Paraná, CEP 86790-000, das **08:00 às 12:00 horas**;

b) De 22 a 30 de dezembro de 2025 – conferência dos documentos das inscrições dos pré-candidatos pela Comissão Especial Eleitoral;

c) Dia 05 de janeiro de 2026 – publicação na imprensa local da relação dos nomes dos pré-candidatos inscritos;

d) De 06 a 08 de janeiro de 2026 – prazo para apresentação de impugnação das pré-inscrições a Comissão Especial Eleitoral por qualquer interessado;

e) De 12 a 13 de janeiro de 2026 – decisão da Comissão Especial Eleitoral sobre eventuais impugnações;

f) Dia 14 de janeiro de 2026 – publicação da decisão quanto às candidaturas impugnadas;

g) De 15 a 16 de janeiro de 2026 – apresentação de recurso ao CMDCA quanto à decisão indicada na alínea "f";

h) De 19 a 20 de janeiro de 2026 – análise e decisão do CMDCA sobre eventual curso interposto nos termos da alínea "g";

2) Da Habilitação e Capacitação:

a) Dia 21 de janeiro de 2026 – publicação de Edital com os nomes dos**candidatos habilitados**para o curso de formação de Conselheiros Tutelares a ser aplicado pelo CMDCA sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, função do Conselho Tutelar e atribuições dos conselheiros;

b) Dia 23 de janeiro de 2026 – prova de conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA para os candidatos habilitados.

c) Dia 26 de janeiro de 2026 – Prova de conhecimentos básicos em informática para os candidatos habilitados.

d) Dia 10 de fevereiro de 2026 – Curso de Capacitação de Conselheiros Tutelares para os candidatos habilitados ao pleito eleitoral.

3) Da Eleição Indireta (Recomendação Administrativa 002/2025):

a) Dia 12 de FEVEREIRO de 2026 (QUINTA-FEIRA) – Eleição;

b) Dia 12 de fevereiro de 2026 (após o término da eleição/apuração) – o CMDCA proclamará o resultado da Eleição com os nomes dos eleitos suplentes;

c) De 16 a 18 de fevereiro de 2026 – prazo para recurso ao Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Santa Fé/PR;

d) Dia 20 de fevereiro de 2026 – publicação dos nomes dos candidatos eleitos e seus respectivos suplentes;

III – DOS IMPEDIMENTOS:

a) Serão impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, mesmo que em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, ou seja, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, bem como os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

b) Estendem-se o impedimento do Conselheiro na forma deste Edital, em relação à autoridade judiciária e representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Havendo empate no número de votos recebidos pelos candidatos, será considerado eleito o candidato com mais idade (art. 60,§3º, da Lei Municipal nº 1.261/2014-E).

b) O Processo Seletivo será para preencher vagas para suplentes oferecidas conforme a necessidade do colegiado e do CMDCA, observados os critérios de desempate da alínea "a";

c) A declaração falsa ou inexata de dados constantes do requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o**cancelamento**da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes.

d) A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácitos das condições impostas no presente Edital;

Sem prejuízo das sanções criminais, a qualquer tempo, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, poderá anular a inscrição ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas **falsidades de declaração ou irregularidades nas documentações**.

Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados e afixados na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Sede do Conselho Tutelar, CRAS, Unidade Básica de Saúde e CMDCA;

Ao se inscrever, o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o Processo Seletivo;

Quaisquer recursos deverão ser providenciados através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devidamente protocolizado na respectiva sede;

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Processo Seletivo e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de acordo com a Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal 1.261/2014-E.

Para que todos possam tomar ciência e ninguém possa alegar ignorância no futuro, é expedido o presente, publicado e afixado na forma da Lei.

Lobato-PR, 27 de novembro de 2025.

ELIANE DA SILVA CAROSSA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
C.M.D.C.A.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

[NOME DO VIZINHO DECLARANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], natural de [CIDADE]/[ESTADO], nascido aos [DATA DE NASCIMENTO], filho de [NOME DO PAI E NOME DA MAE], portador do RG Nº. [NUMERAÇÃO] [ORGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [NUMERAÇÃO], residente no seguinte endereço: **Rua [ENDEREÇO DECLARADO], DECLARO**que**confirmo que [NOME DO CANDIDATO A CONSELHEIRO TUTELAR]**, [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], natural de [CIDADE]/[ESTADO], nascido aos [DATA DE NASCIMENTO], filho de [NOME DO PAI E NOME DA MÃE], portador do RG Nº. [NUMERAÇÃO] [ORGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [NUMERAÇÃO], é residente no endereço: **Rua [ENDEREÇO DECLARADO], e possui residência há mais de 02 (dois) anos no município de Lobato/PR.**

DECLARO ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Lobato, ... de dezembro de 2025.

_____
[ASSINATURA DO VIZINHO DECLARANTE]

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:ED85AC92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025 - REPUBLICAÇÃO

Revoga o o § 7º. Do Art. 156 da Lei Municipal nº 19/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lupionópolis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo 7º do Artigo 156 da Lei nº. 19, de 21 de setembro de 2016,

Art. 2º - Continuam inalterados os demais dispositivos da referida Lei.

Art. 3º - Os efeitos da revogação prevista no art. 1º retroagem à data de publicação do estatuto (Lei Complementar n.º 19/2016), para todos os fins de direito.

Lupionópolis, 26 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:4CC8B4DB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 26/11/2025**, conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

NOME	CPF	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Aparecido Donizete Alves de Almeida	711.505.879-20	01/10/2020 a 30/09/2025	Secretaria de Obras Públicas

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 26 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:91811BC6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

O Município de Lupionópolis/PR, por meio do setor competente, torna público para conhecimento dos interessados que, com fundamento no Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhece a dispensa de licitação para contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR, visando à ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados, realização de exames laboratoriais e de imagem, fornecimento de insumos, órteses e próteses, bem como demais ações de atenção em saúde oferecidas aos usuários do SUS.
A contratação busca garantir a continuidade e o fortalecimento dos serviços de saúde prestados à população, conforme condições estabelecidas no contrato de programa firmado com o consórcio.
Valor estimado da contratação: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
O processo encontra-se disponível para consulta na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Lupionópolis, durante o expediente.

Lupionópolis – PR, 09 de outubro de 2025.

JOSE CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:0DE4F9ED

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº186/2025

Ata de registro de preço N° 186/2025 – Pregão Eletrônico nº 39/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **CLARA NUTRI LTDA**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
Valor Total 10.716,00 (Dez Mil, Setecentos e Dezesseis Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
3250 - 08.001.10.306.0008.2128 - 0 - 3.3.90.32.00.00 - Do Exercício
Prazo de execução: 12 MESES
Data da assinatura: 27 de novembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:D0505953

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº187/2025

Ata de registro de preço N° 187/2025 – Pregão Eletrônico nº 39/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
Valor Total 53.870,00 (Cinqüenta e Três Mil, Oitocentos e Setenta Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
3250 - 08.001.10.306.0008.2128 - 0 - 3.3.90.32.00.00 - Do Exercício
Prazo de execução: 12 MESES
Data da assinatura: 27 de novembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:B405D2CD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº188/2025

Ata de registro de preço N° 188/2025 – Pregão Eletrônico nº 39/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
Valor Total 90.397,64 (Noventa Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
3250 - 08.001.10.306.0008.2128 - 0 - 3.3.90.32.00.00 - Do Exercício
Prazo de execução: 12 MESES
Data da assinatura: 27 de novembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:1B9F750C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº189/2025

Ata de registro de preço N° 189/2025 – Pregão Eletrônico nº 39/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
Valor Total 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
3250 - 08.001.10.306.0008.2128 - 0 - 3.3.90.32.00.00 - Do Exercício
Prazo de execução: 12 MESES
Data da assinatura: 27 de novembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:A70EF418

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº190/2025

Ata de registro de preço N° 190/2025 – Pregão Eletrônico nº 39/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
Valor Total 46.781,80 (Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta Centavos).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
3250 - 08.001.10.306.0008.2128 - 0 - 3.3.90.32.00.00 - Do Exercício
Prazo de execução: 12 MESES
Data da assinatura: 27 de novembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:C6B4F400

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº191/2025

Ata de registro de preço N° 191/2025 – Pregão Eletrônico nº 39/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **UNIAO NUTRICIONAL LTDA**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
Valor Total 20.790,00 (Vinte Mil, Setecentos e Noventa Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
3250 - 08.001.10.306.0008.2128 - 0 - 3.3.90.32.00.00 - Do Exercício
Prazo de execução: 12 MESES
Data da assinatura: 27 de novembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:3152E281

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 16/2025 Processo inexigibilidade nº 3/2025, a qual tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, PEDREIROS, SERVENTES DE PEDREIRO, PINTORES, OBJETIVANDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 26/02/2025, saindo-se assim vencedora a Empresa:
63.584.384 IOLANDO DO NASCIMENTO VIEIRA, no valor total de R$66.640,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais)

Lupionópolis, 25/11/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:965A1959

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 27

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 186/2025 Processo dispensa nº 27/2025, a qual tem como objeto: A DEMANDA REFERE-SE À ALIENAÇÃO DIRETA DO CAMINHÃO FORD/CARGO 2423, ANO 2012/2013, LOTE 05 DO LEILÃO Nº 05/2025, RECONHECIDO COMO BEM INSERVÍVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.
O VEÍCULO FOI AVALIADO EM R$ 150.000,00, NÃO RECEBEU LANCES NO LEILÃO PÚBLICO E, EM SEGUIDA, FOI APRESENTADA PROPOSTA DE R$ 146.000,00, JÁ DEVIDAMENTE QUITADA EM 23/09/2025., em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 31/10/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):
JANIA MARIA RAMOMS SARMENTO, no valor total de R$ 146.000,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil Reais).

Lupionópolis-Pr, 03/11/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:C78112A5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX/16

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 99/2025 Processo inexigibilidade nº 16/2025, a qual tem como objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de engenharia e arquitetura, inerentes às necessidades do órgão, em caráter temporário, com abrangência pertinente à classe, a serem contratados dentre os profissionais credenciados pelos consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, conforme Credenciamento nº 01/2025., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 22/10/2025, saindo-se assim vencedora a Empresa:
ENGENHARIA ZENITH LTDA, no valor total de R$ 29.494,40 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Lupionópolis-Pr, 22/10/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:48D7FF0C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica RATIFICADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 16/2025 Processo inexigibilidade nº 3/2025, a qual tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, PEDREIROS, SERVENTES DE PEDREIRO, PINTORES, OBJETIVANDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 26/02/2025, saindo-se assim vencedora a Empresa:
63.584.384 IOLANDO DO NASCIMENTO VIEIRA, no valor total de R$66.640,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais)

Lupionópolis, 25/11/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:678C5560

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica RATIFICADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 99/2025 Processo inexigibilidade nº 16/2025, a qual tem como objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de engenharia e arquitetura, inerentes às necessidades do órgão, em caráter temporário, com abrangência pertinente à classe, a serem contratados dentre os profissionais credenciados pelos consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, conforme Credenciamento nº 01/2025., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 22/10/2025, saindo-se assim vencedora a Empresa:
ENGENHARIA ZENITH LTDA, no valor total de R$ 29.494,40 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
Lupionópolis-Pr, 22/10/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:1F048CCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 797/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 797/2025

Dispõe sobre a recomposição e nomeação dos representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do Município de Mallet-PR, para o biênio 2025/2027.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1412/2019, de 09 de dezembro de 2019, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição do CMDPD, conforme orientações da Coordenação de Política da Pessoa com Deficiência (CPCD/SEDEF);
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 646/2025, que necessita de atualização para atendimento às exigências legais e regimentais;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade da representação paritária e regular designação de entidades e membros, conforme legislação vigente;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do Município de Mallet-PR, para o biênio 2025/2027, conforme segue:
I - Mesa Diretora:
a) Presidente: Cintia Polyana Agostinhak
b) Vice-presidente: Osiel Schimidt de Souza
c) Secretária Executiva: Márcia Adriana Martins
d) Apoio Operacional: Alisson Rafael Loures das Chagas
II - Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:
1. Titular: Cintia Polyana Agostinhak
2. Suplente: Hanny Aparecida Nieckacz Milão
b) Secretaria Municipal de Educação:
1. Titular: Daniela Sikora
2. Suplente: Maria Cieslak
c) Secretaria Municipal de Saúde:
1. Titular: Luana Lurdes Bodziak De Matos
2. Suplente: Amanda Fernandes
d) Secretaria Municipal de Administração:
1. Titular: Débora Regina Galicki
2. Suplente: Gustavo da Costa Markowicz
e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
1. Titular: Ana Paula Marceniuk
2. Suplente: Emanuel Gustavo Souza Leal
III – Representantes da Sociedade Civil:
a) Entidade ou organização legalmente constituída, sem fins econômicos, diretamente ligada à defesa e/ou atendimento de pessoa com deficiência no Município de Mallet-PR:
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mallet – APAE:

1.1. Titular: Eliane Fronczak
1.2. Suplente: Sandra Aparecida das Chagas
b) Representantes das Pessoas com Deficiência:
1. Titular: Osiel Schimidt de Souza – Pessoa portadora de deficiência
2. Suplente: Paulo Dilay – Pessoa portadora de deficiência
3. Titular: Milena Regina Turek – Pessoa portadora de deficiência
4. Suplente: Miguel Alexandre Grzeszczyszyn – Pessoa portadora de deficiência
c) Profissionais que atuam diretamente no atendimento à pessoa com deficiência:
1. Titular: Maicon Jonata Musial – Fisioterapeuta (Profissional liberal, especialista em fisioterapía neurofuncional pediátrica, atua no Consultório de Fisioterapia Maicon Musial)
2. Suplente: Emerson Paulo Lipka – Psicólogo (especialista em Neuropsicologia e Reabilitação Aplicada ao Autismo)
d) Pais ou responsáveis legais por pessoas com deficiência:
1. Titular: Andrea Blocki de Lima Zavadzki – Representante legal de Sophia Blocki de Lima Zavadzki
2. Suplente: Valéria Santos Roque Ribeiro – Representante legal de Yuri Roberto Roque Pzybysceski
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de novembro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 646/2025.
Mallet, 27 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:B4CFA5CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 795/2025

DECRETO N.º 795/2025

Declara de Utilidade Pública, para fins de implantação de infraestrutura as Rodovias Municipais do Município de Mallet, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet;
CONSIDERANDO a necessidade de promover melhorias na malha viária rural, garantindo segurança, trafegabilidade e mobilidade dos munícipes;
CONSIDERANDO que obras de infraestrutura se inserem no contexto de desenvolvimento sustentável, com benefícios diretos é população em termos de salubridade, conforto e valorização dos imóveis lindeiros;
CONSIDERANDO que, as obras serão executadas conforme critérios técnicos estabelecidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais manuais de engenharia aplicáveis.
CONSIDERANDO que, o presente decreto visa atender os requisitos estabelecidos pelas Resoluções da SEMA nº 046/2015, da CEMA nº 089/2025 e do CONAMA nº01/1986 para o licenciamento ambiental;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de implantação de futuras Obras de Pavimentação, nas rodovias Municipais abaixo listada:
I – Rodovia Municipal MLL 250 – Norte, localizada na zona rural do Município de Mallet;
II– Rodovia Municipal MLL 464, localizada na zona rural do Município de Mallet;
III – Rodovia Municipal MLL 463, localizada na zona rural do Município de Mallet;
IV – Rodovia Municipal MLL 460, localizada na zona rural do Município de Mallet;
IV– Rodovia Municipal MLL 393, localizada na zona rural do Município de Mallet;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:67DD36E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 140/2025

Ata de Registro de Preços n° 30/2025

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2025

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet.

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98.

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Valor: R$2.179,89 (dois mil cento e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:65092C6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 42/2025- CMAS

Resolução nº 42/2025

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização de Termos de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual organiza por níveis de complexidade o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
Considerando a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Resolução nº 07/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS;
Considerando a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019, que regulamenta a Assistência Social no âmbito municipal e cria o Conselho Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando a Política Municipal de Assistência Social aprovada pelo CMAS, conforme Resolução nº 34 de 20 de dezembro de 2021, que aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025;

Considerando que Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari, é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Crianças e Adolescentes com Deficiência;
Considerando que o Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF de Mandaguari é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar o Serviço de Acolhimento Institucional – Criança e Adolescente;
Considerando que o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar o Serviço Acolhimento Institucional, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI;
Considerando que a Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar projeto socioassistencial voltado para homens autores de violência;
Considerando que a Associação de Aposentados, Pensionistas, Idosos de Mandaguari – AAPIM é a única entidade instalada neste município que oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos;
Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de novembro de 2025.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2025 à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; ao Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF; ao Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari, à Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari- AAPIM e à Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015 para o exercício do ano de 2026;
Artigo 2º - Aprovar o valor do cofinanciamento, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – Criança e Adolescente/Idoso, para a prestação de serviço complementar na área da política de Assistência Social para a execução dos seguintes serviços e projeto:
Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Crianças e Adolescentes com Deficiência, no valor de R$ 148.881,20 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, no valor de R$ 164.705,20 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos) ao Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF;
Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos, no valor de R$ 386.566,40 (trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) ao Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari;
Projeto Socioassistencial no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Mulher em Situação de Violência, realizado com indivíduos autores de violência, no valor de R$ 28.002,00 (vinte e oito mil e dois reais) à Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB.
Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, no valor total anual de R$ 136.723,50 (cento e trinta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) à Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari- AAPIM.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 27 de novembro de 2025.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENTE LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:70689A05

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 43/2025- CMAS

Resolução nº 43/2025

Súmula: Aprovação dos Planos de Trabalhos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC para o exercício de 2026, a serem custeados com recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 19/2022 do CMAS, que autoriza a abertura do Chamamento Público 2022, para seleção de proposta e celebração de parceria;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de novembro de 2025.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar os Planos de Trabalhos apresentados, que tem como objetivo a prestação de serviço complementar na área da política de assistência social, por meio de parceria voluntária e obtenção de resultado comum, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, para o exercício de 2026;

Artigo 2º - O valor anual da parceria será custeado com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme descrição abaixo:

Orçamento- Criança e Adolescente:

"Performance +" da Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG, no valor de R$ 85.318,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais);
"Futuro em Construção- Programa de Aprendizagem" da Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG, no valor de R$ 31.367,25 (trinta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos);
"Oficina Cultural 2025" da Comunidade Social Cristã Beneficente - CSCB), no valor de R$ 179.420,67 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos);
"Promovendo Vida de Qualidade" do Instituto Promocional Jesus de Nazaré – IPJN, no valor R$ 250.938,00 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e oito reais);
"Inclusão um Direito de Todos" da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no valor de R$ 148.881,20 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos);

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes: "Transformando Vidas – Ano de 2026" do Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF no valor de R$ 164.705,20 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos);
Projeto Socioassistencial "Reeducando homens autores de violência para o respeito aos direitos humanos de mulheres e meninas", no valor de R$ 28.002,00 (vinte e oito mil e dois reais)) à Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB.

Orçamento – Pessoa Idosa

"Envelhecer com sentido: Fortalecimento Pessoal, Social e Comunitário de Idosos no SCFV" da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari – AAPIM, no valor de R$ R$ 136.723,50 (cento e trinta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)
"Vida Plena" do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari, para percepção do montante de R$ 386.566,40 (trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 27 de novembro de 2025.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENTE LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:52E21D7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 533/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 533/2025

Ementa: Abre crédito especial no orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari- Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.389/2025 de 27/11/2025

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4.198/2024) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4.109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica aberto no orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.25.752.0005.1.075		AQUISICAO DE VEICULOS PARA ILUMINACAO PUBLICA	
1004 - 4.4.90.52.00.00	507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso de anulação de dotações, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.25.752.0005.2.077		MANTER A ILUMINACAO PUBLICA	
498 - 3.3.90.39.00.00	3507	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
Total Redução:			100.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/11/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4A0B0C91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 535/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 535/2025

Ementa: Abre crédito Especial no Orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.391/2025 de 27/11/2025

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R$ 313.335,80 (trezentos e treze mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.002.13.392.0020.2.244		Lei Aldir Blanc	
1030 - 3.3.90.30.00.00	1063	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
960 - 3.3.90.39.00.00	1063	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.060,00
1031 - 4.4.90.51.00.00	1063	OBRAS E INSTALACOES	280.275,80
Total Suplementação:			313.335,80

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R$ 313.335,80 (trezentos e treze mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Fonte: 11063	19.060,00
Receita: 1.7.1.9.60.0.1 Fonte: 11063	294.275,80
Total da Receita:	313.335,80

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/11/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0F69DE18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 536/2025 - INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES – CEVPGV

DECRETO Nº. 536/2025

Súmula: Institui a Comissão Especial de Avaliação e Validação da Planta Genérica de Valores – CEVPGV, destinada a aprovar os trabalhos técnicos realizados para a atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, ENFª. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Complementar nº 706, de 12 de novembro de 2001 (Código Tributário Municipal), e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade legal de elaboração e constante atualização da Planta Genérica de Valores, instrumento essencial para definição do valor venal dos imóveis urbanos, conforme estabelece o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que os trabalhos técnicos de revisão e atualização da Planta Genérica de Valores foram executados por empresa contratada pelo Município, nos termos do processo administrativo competente;

CONSIDERANDO a necessidade de validação institucional dos estudos, produtos técnicos, metodologias aplicadas e critérios de avaliação, assegurando fidelidade ao mercado imobiliário local e observância às normas técnicas nacionais;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente a NBR 14.653 (Avaliação de Bens) e a NBR 12.721 (Avaliação de Custos Unitários de Construção), reconhecidas como referência metodológica para avaliações imobiliárias realizadas pela Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação e Validação da Planta Genérica de Valores – CEVPGV, com a finalidade de analisar, acompanhar, avaliar e aprovar os produtos técnicos elaborados pela empresa contratada para a atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Mandaguari.

Art. 2º Compete à Comissão:
I – examinar e aprovar as metodologias, parâmetros, critérios técnicos e modelos estatísticos utilizados na revisão da Planta Genérica de Valores;
II – analisar as pesquisas de mercado, levantamentos de campo, documentos técnicos e relatórios produzidos pela empresa contratada;
III – verificar a coerência dos valores unitários de terrenos e edificações com o comportamento do mercado imobiliário local;
IV – avaliar a adequação das análises aos padrões estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis, em especial as NBR 14.653 e NBR 12.721 da ABNT;
V – propor ajustes, correções ou complementações necessárias para a fidedignidade dos produtos entregues;
VI – emitir parecer final sobre a conformidade técnica dos estudos apresentados, recomendando ou não sua homologação pelo Poder Executivo.

Art. 3º A Comissão Especial de Avaliação e Validação da Planta Genérica de Valores – CEVPGV será composta pelos seguintes membros:
I – Representantes do Departamento de Tributação e Fiscalização (3):
a) Sandra Regina Adão Castro;
b) Natalie Francisca Figueiredo Hashimoto;
c) Karla Fernanda Marques Baganha Massambani.
II – Representante da Secretaria Municipal de Governo (1):
a) João Victor da Silva Sena.
III – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (1):
a) Lucas Francisco Rodrigues Tognato.
IV – Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos (1):
a) Vinícius Arthur Dalbem.

Art. 4º A Comissão será presidida pelo Sr. João Victor da Silva Sena, representante da Secretaria Municipal de Governo.
Parágrafo único. A função de Secretária da Comissão será exercida pela Sra. Natalie Francisca Figueiredo Hashimoto, responsável pela convocação, comunicação interna, organização das reuniões e elaboração das atas.

Art. 5º A Comissão poderá:
I – solicitar apoio técnico complementar de engenheiros, arquitetos, estatísticos ou demais profissionais vinculados ao Município;
II – requisitar informações, mapas, plantas, estudos, cadastros e documentos necessários à adequada análise dos produtos entregues;
III – convidar, quando necessário, representantes de entidades profissionais (CREA, CAU, Sindicatos da Indústria da Construção, Imobiliárias e outros), a título consultivo.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão deverão observar rigor técnico e metodológico, assegurando transparência, rastreabilidade das informações, fundamentação adequada e respeito às diretrizes do Código Tributário Municipal.

Art. 7º A Comissão encerrará suas atividades com a emissão do Parecer Final de Validação Técnica da Planta Genérica de Valores, o qual será submetido ao Chefe do Poder Executivo para fins de homologação.
§1º O encerramento formal ocorrerá com a entrega do referido parecer ao Gabinete da Prefeita.
§2º Após a homologação dos estudos, a Comissão considerar-se-á automaticamente extinta.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/11/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:09583DA7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 371/2025 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS CARGO ORIENTADOR SOCIAL

EDITAL N.º 371/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL N° 331/2025
CARGO: ORIENTADOR/A SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES.

Cargo: ORIENTADOR/A SOCIAL

Inscrições:

N.º	NOME	Data de Nascimento	Nota Preliminar
1º	ANTONIO MARCOS SCHIAVO	06/02/1971	35
2º	JOSIANE MENDES DA ROCHA	10/06/1985	25
3º	MICHELLI REGINA ROSSANEZI MEDINA	18/07/1979	20
4º	JOHNNATHAN APARECIDO ALVES DOS SANTOS	02/07/1993	20
5º	KÉSSYA CRISTINE SILVA GRIGÓRIO	08/04/1996	20
6º	MARIA EDUARDA DA CRUZ PARREIRA	09/01/1999	20
7º	JÚLIA ESTEVES TORELLI	14/08/2001	20
8º	ADEMIR CIRIACO DE ARRUDA	08/08/1959	05
9º	AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA	01/10/1999	05

Mandaguari, 27 de novembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:70564EA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4386/2025 - AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE 01 (UM) TERMO ADITIVO

Lei Ordinária Nº 4386/2025

Ementa: Autoriza a formalização de 01 (um) termo aditivo visando o repasse financeiro de recursos provenientes de recursos livres, exercício 2025, para a Organização da Sociedade Civil (OSC) voltada a prestação de serviços de assistência social no Município de Mandaguari inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de 01 (um) Termo Aditivo pelo Poder Público Municipal, a qual presta serviço da política pública de promoção, proteção, defesa e atendimento dos Direitos da pessoa idosa do Município, objetivando repasse financeiro de recursos livres, exercício 2025 com a Organização da Sociedade Civil abaixo relacionada, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social do Município, visando à prestação de serviços assistenciais para o desenvolvimento das ações aprovadas pelo respectivo Conselho Municipal, no termo dos Plano de Trabalho apresentado, conforme segue:
I – Transferência no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari, para fins de execução do Projeto "Amor sem idade", visando a prestação do Instituição de Longa Permanência para Idosos- Acolhimento Institucional – proteção social de alta complexidade, a ser aditivado ao Termo de Colaboração n. º 02/2025;
II – Fica autorizada a utilização da renda proveniente rendimentos da aplicação financeira no valor de R$ 922,12 (novecentos e vinte e dois reais e doze centavos) dos recursos repassados à entidade Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari na execução do Termo de Colaboração nº 02/2025, celebrado com o Município de Mandaguari, nos termos do plano de trabalho apresentado pela OSC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/11/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:369AF147

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4387/2025 - PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei Ordinária Nº 4387/2025

Ementa: Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, regulamentado pela Lei nº. 2.493, de 19 de maio de 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência da Lei nº. 2.493 de 19 de maio de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação-PME até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do Projeto de Lei nº. 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação, os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2025, garantindo a continuidade da vigência do atual Plano Municipal de Educação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/11/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A9C2CD90

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4388/2025 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO GRATUITO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL

Lei Ordinária Nº 4388/2025

Ementa: Dispõe sobre autorização para o fornecimento gratuito de livros de literatura infantil aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede de ensino público municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a distribuir, por meio da Secretaria Municipal de Educação, livros de literatura infantil aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede de ensino público municipal.

Parágrafo único. O objetivo da distribuição é fomentar o hábito da leitura, enriquecer o acervo literário das famílias e promover a alfabetização e o letramento, em conformidade com as diretrizes da Lei nº. 9.394/96-Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e da Lei nº. 14.407/2022, que estabelece o compromisso da educação básica com a formação de leitores.

Art. 2º A distribuição dos livros de literatura infantil deverá considerar a faixa etária e o nível de desenvolvimento cognitivo dos alunos, conforme as orientações curriculares da Secretaria Municipal de Educação, visando o desenvolvimento das habilidades leitoras contidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 3º Os livros de literatura infantil deverão ser adquiridos e distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada a comercialização, seja pelo ente municipal, seja pelo recebedor e/ou responsáveis legais.

Art. 4º O conteúdo do livro de literatura infantil será de livre escolha e orientação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento Pedagógico.

Art. 5º As Escolas e CMEIs da rede municipal de ensino realizarão atividades referentes ao livro lido a cada trimestre, desenvolvendo a habilidade do estudante em ler, usar a língua, interpretar, compreender, comparar, interagir, refletir sobre os diferentes textos, visando capacitar o aluno a ser um leitor autônomo, competente e sujeito do saber.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que lhe couber

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/10/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:43695A11

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4389/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Lei Ordinária Nº 4389/2025

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari- Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4.198/2024) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4.109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.25.752.0005.1.075		AQUISICAO DE VEICULOS PARA ILUMINACAO PUBLICA	
1004 - 4.4.90.52.00.00	507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso de anulação de dotações, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.25.752.0005.2.077		MANTER A ILUMINACAO PUBLICA	
498 - 3.3.90.39.00.00	3507	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
Total Redução:			100.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/11/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D8CEB721

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.59/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	35.445.821/0001-16	R$ 9.483,60

Mandaguari (PR), 27 de novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:961227D3

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.76/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA	15.103.354/0001-39	R$ 3.321.805,88

Mandaguari (PR), 27 de novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:563D3094

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.77/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
FENIX PSIQUIATRIA LTDA	51.529.760/0001-21	R$ 120.000,00

Mandaguari (PR), 27 de novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:C2D6BA80

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – PR, no uso de suas atribuições legais, após solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação (*Requisitante*), resolve **ANULAR** os Lotes 4; 5; 6 e 7 do Processo Administrativo n° 218/2025, Pregão Eletrônico n° 91/2025, cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.***
A justificativa da Anulação encontra-se presente no Portal da Transparência deste Órgão, mediante análise do documento "Anulação Lotes 4; 5; 6 e 7".

Mandaguari-PR, 27 de novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:76CC14C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 126/2025
CONTRATADO: ANTONIO ALMIR DE JESUS
CNPJ/CPF: 72.*.***/0001-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 126/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 75,82
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00
GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA COPA E CANTINA
DATA: 25/11/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 126/2025
CONTRATADO: APARECIDA ARISTIDES & CIA
CNPJ/CPF: 01.*.***/0001-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 126/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 1.125,50
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00
GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA COPA E CANTINA
DATA: 25/11/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 126/2025
CONTRATADO: COMERCIO DE TROFEUS KARAM LTDA
CNPJ/CPF: 76.*.***/0001-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 126/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 261,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.15.00.00
MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
DATA: 25/11/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 126/2025
CONTRATADO: EDSON – MOVEIS PLANEJADOS – EIRELI – ME – ME
CNPJ/CPF: 16.*.***/0001-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 126/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 670,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.52.42.00.00
MOBILIÁRIO EM GERAL
DATA: 25/11/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 126/2025
CONTRATADO: ELISAMA LUCENA FERREIRA 11864928999
CNPJ/CPF: 40.*.***/0001-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 126/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 100,30
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00
MATERIAL DE EXPEDIENTE
DATA: 25/11/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 126/2025
CONTRATADO: FERRAGENS COSTA MANDIRITUBA LTDA
CNPJ/CPF: 20.*.***/0001-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 126/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 5,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.24.00.00
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
DATA: 25/11/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 126/2025
CONTRATADO: GSC COMERCIO DE PRESENTES LTDA
CNPJ/CPF: 06.*.***/0001-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 126/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 81,96
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00
MATERIAL DE EXPEDIENTE
DATA: 25/11/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 126/2025

CONTRATADO: LUIS ANTONIO BUHER - ME
CNPJ/CPF: 22.*.***/0001-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 126/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 120,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA COPA E CANTINA
DATA: 25/11/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 126/2025
CONTRATADO: MANDI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 25.*.***/0001-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 126/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 47,60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 25/11/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 126/2025
CONTRATADO: RENATO MARTINS ORTUNHO
CNPJ/CPF: 29.*.***/0001-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 126/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 220,52
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.15.00.00 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGES
DATA: 25/11/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 126/2025
CONTRATADO: SUPERMERCADO MANDIRITUBA LTDA - FILIAL
CNPJ/CPF: 79.*.***/0002-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 126/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 77,16
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA COPA E CANTINA
DATA: 25/11/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 126/2025
CONTRATADO: TICCOLOR VIDEO SOM EIRELI
CNPJ/CPF: 77.*.***/0001-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 126/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 14,90
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE
DATA: 25/11/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 126/2025
CONTRATADO: VIDRACARIA QUADROLANDIA LTDA
CNPJ/CPF: 75.*.***/0001-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 126/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 150,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.96.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – PAGAMENTO ANTECIPADO
DATA: 25/11/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:9DA7E067

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 144/2025
CONTRATADO: FRANCIANY STROPARO
CNPJ/CPF: 074*.***-47**
OBJETO: PROCESSO ADM 144/2025 ADIANTAMENTO 10 DE FUNDOS PARA PAGAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR:R$ 2.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – PAGAMENTO ANTEC.
DATA: 19/11/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:CAAC4D10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 120/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 23/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 120/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2025
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, sediado na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 10/2025, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Felipe Claudino Machado, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PASSEIO TURÍSTICO PARA IDOSOS. **Valor estimado:** R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).**Período de cadastro das propostas:** 27 de novembro de 2025 a 04 de dezembro de 2025, às 08h14min. **Data da Sessão**: 04 de dezembro de 2025 às 08h15min **Horário da Fase de Lances**: início as 08h15min e término as 14h15min **UASG:** 455978 – **Link acesso ao sistema:** www.gov.br/compras/ **Critério de Julgamento:** Menor Preço – EXCLUSIVO ME/EPP **Divulgação no Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:** https://pncp.gov.br/app/editais?q=mandirituba
Mandirituba, 27 de novembro de 2025 –

ROSANE DE JESUS DA CRUZ -
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:B1C65FFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PAUTA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO ANO LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA (01/12/2025).

Pauta da 42ª Sessão Ordinária do primeiro ano legislativo da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Mangueirinha (01/12/2025).

-Matérias a apresentar:

-Não há matérias para apresentar.

- Indicações e Requerimentos a serem apresentadas:
-Indicação n.º 155/2025- Que o Poder Executivo Municipal verifique a possibilidade de trazer uma atração para o período de Natal voltada ao público gospel do nosso Município. **(Xandão Manelli e Beto Vilmar)**
-Indicação n.º 156/2025- Que o Poder Executivo Municipal abra com urgência novos espaços para sepulturas no Cemitério Municipal do quadro Urbano da Sede do Município. **(Diogo Noll, James Calgaro e Beto Vilmar)**
-Indicação n.º 157/2025- Que o Poder Executivo Municipal no novo projeto de recapeamento asfáltico urbano de atenção especial às Ruas José Lustosa Dangui no Distrito do Covó e Marechal Deodoro do quadro urbano da sede do Município. **(Xandão Manelli e Beto Vilmar)**

-Matérias constantes na Ordem do Dia:
-Em segunda votação:
-Projeto de Lei nº 68/2025 – Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.
-Projeto de Lei nº 72/2025 – Autoriza o Poder Executivo do Município de Mangueirinha a conceder presente de Natal aos servidores públicos municipais e dá outras providências.
-Projeto de Lei nº 75/2025 – Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.
-Projeto de Lei nº 76/2025 – Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.
-Projeto de Lei nº 77/2025 – Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.
-Projeto de Resolução n.º 001/2025- Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado no artigo 13 da Lei Municipal nº 2.432/2025 e dá outras providências.
Em primeira votação:
-Projeto de Lei nº 71/2025 – Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:1741E476

LICITAÇÃO
CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 – PMM
Partes: Município de MANGUEIRINHA-PR (Contratante) e AGROTEC.LTDA (Contratada), CNPJ n° 42.299.614/0001-66.**DO OBJETO:**O presente Termo tem por objeto formalizar a EXTINÇÃO UNILATERAL do ajuste referido no título, em cumprimento à decisão administrativa motivada que determinou a sua rescisão unilateral, com fundamento nos Arts. 137, inciso I, e 138, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, **DAS DISPOSIÇÕES E CONSEQUÊNCIAS:** Considerando que o objeto consiste em fornecimento de bens não entregues, não se aplicam, neste caso, as medidas previstas nos incisos I e II do Art. 139 da Lei nº 14.133/2021 (assunção imediata do objeto e ocupação ou uso de instalações, pessoal e meios da contratada). Permanecem ressalvadas e poderão ser adotadas, mediante motivação específica nos autos competentes, as providências dos incisos III e IV do mesmo artigo, relativas à execução da garantia contratual e à retenção de créditos eventualmente devidos, na estrita medida necessária ao ressarcimento dos prejuízos suportados pela Administração.
Em cumprimento à decisão administrativa que motivou este Termo, aplica-se à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste, calculada na forma da cláusula contratual própria e do Art. 156, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, perfazendo o montante de **R$ 72.423,60 (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos)**, sem prejuízo da cobrança de eventuais diferenças e da obrigação de reparação integral de outros danos causados à Administração.
Para recomposição do fornecimento e garantia da continuidade dos serviços públicos afetados, a Administração fica autorizada a proceder ao cancelamento do registro do fornecedor inadimplente e à convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para contratação de remanescente decorrente desta rescisão, nos termos da Ata de Registro de Preços e dos §§ 2º, 4º e 7º do Art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
Em observância à decisão administrativa proferida pela autoridade competente, ficam ainda estabelecidas as seguintes consequências sancionatórias, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:
1-Aplica-se à contratada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo fixado na decisão, limitado a até 3 (três) anos, nos termos do Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
2-Declara-se a inidoneidade da contratada para licitar e contratar com o Município de Mangueirinha pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos exatos termos definidos na decisão administrativa e com fundamento no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do registro das penalidades em cadastros próprios e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme será disciplinado em cláusula específica deste Termo.
Mangueirinha-PR, 27 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 253/2025 – PMM

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025 – PMM.**Contratante:**Município de Mangueirinha-PR.**Contratado:**NAIZ & SILVA LTDA,**CNPJ:**n° 28.636.965.0001-94.**Objeto:**O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens, consistindo na aquisição de material de consumo e uso coletivo da educação infantil, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.**Valor Total:**R$ 12.045,00 (doze mil e quarenta e cinco reais). Execução conforme edital.**Dotação Orçamentária:**Conforme previsto no edital.
Mangueirinha-PR, 11 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:D468461F

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 053/2025 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: NORDICA VEÍCULOS S.A.
OBJETO Adesão à Ata de Registro de Preços n. º 004_2025, referente ao Pregão Eletrônico n. º 002/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, para aquisição de 01 (um) caminhão, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Município de Mangueirinha por meio da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 605.900,00 (seissentos e cinco mil e novecentos reais).

Mangueirinha – PR, 27 de novembro de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR A CONCORRÊNCIA nº 010/2025 - PMM,** que tem por objeto**:** Construção de 01 barracão industrial com serviços de: serviços preliminares e administração da obra - movimentação de terra, drenagem e águas pluviais - fundações - estruturas - alvenaria, divisórias, muros e fechos - cobertura - esquadrias, acessórios, vidros e espelhos - insta. elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação - inst. hidrossanitário, gás GLP, incêndio e aparelhos - revest. de paredes e pisos, impermeabilização, pinturas e argamassas - pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos - limpeza final, entre outros, conforme projetos e especificações.
Área Construída: 300,00 m2.
A empresa proponente: ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA foi vencedora do lote 01, com o valor total R$ 256.500 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)
Mangueirinha/Pr 27 de novembro de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 – PMM
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet fibra e/ou rádio, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) da zona rural de Mangueirinha–PR, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA E HORA DA ABERTURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 28 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha-PR 27 de novembro de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito.

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:24489F52

PROCURADORIA
DECRETO Nº 372, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento para o exercício financeiro de 2025, um crédito especial, e dá outras providências.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.432, de 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.490, de 25 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 4.687.494,36 (quatro milhões seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

17- Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública	
506- 44.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 4.687.494,36
Valor Total	**R$ 4.687.494,36**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4068 – Convênio 1298/2025 - SECID	R$ 4.687.494,36
Valor Total	**R$ 4.687.494,36**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:A72A8C93

PROCURADORIA
LEI Nº 2.490, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **LEANDRO DORINI**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 4.687.494,36 (quatro milhões seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

17- Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública	
506- 44.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 4.687.494,36
Valor Total	**R$ 4.687.494,36**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4068 – Convênio 1298/2025 - SECID	R$ 4.687.494,36
Valor Total	**R$ 4.687.494,36**

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de dezembro de 2024, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:931565D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025.

OBJETO: **Registro de Preço para Contratação de empresa para locação/aluguel de palco, equipamentos para sonorização e iluminação, painel de LED, show musical, tendas com serviços de montagem, desmontagem e manutenção no período de locação, destinados aos eventos NATAL ILUMINADO e SHOW DA VIRADA, no Município de Marilena-PR, oriundos de recursos do Convênio Nº622/2025, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo.** Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

RETIFICA E RATIFICA O SEGUINTE:

ALTERA-SE O OBJETO DA LICITAÇÃO,

ONDE SE LÊ

Registro de Preço para Contratação de empresa para locação/aluguel de palco, equipamentos para sonorização e iluminação, painel de LED, show musical, tendas e gradil com serviços de montagem, desmontagem e manutenção no período de locação, destinados a Virada de Ano/Réveillon 2025/2026, no Município de Marilena-PR, oriundos de recursos do Convênio Nº622/2025, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo.

LEIA –SE :
Registro de Preço para Contratação de empresa para locação/aluguel de palco, equipamentos para sonorização e iluminação, painel de LED, show musical, tendas com serviços de montagem, desmontagem e manutenção no período de locação, destinados aos eventos NATAL ILUMINADO e SHOW DA VIRADA, no Município de Marilena-PR, oriundos de recursos do Convênio Nº622/2025, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo.

FICAM INALTERADAS AS ~DEMAIS INFORMAÇÕES NÃO CITADAS NESTE TERMO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:6B59A303

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA 2026

O Poder Executivo do Município de Marilena, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de Maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar que realizará Audiência Pública para a apresentação e discussão da Proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício Financeiro de 2026, nos seguintes termos:

Data: 05 de dezembro de 2025.
Horário: 16:00 Horas
Local: Câmara Municipal de Marilena – Rua Santa Terezinha, 514.

Marilena – Pr., 27 de novembro de 2025

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:48CE8828

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 489/2025

Súmula: Regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei Federal nº 13.460/2017 no âmbito do Município de Marilena, institui o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, a Ouvidoria Geral do Município, estabelece o fluxo de atendimento ao usuário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação unificada para aprimorar o acesso à informação, a transparência ativa e passiva, a participação cidadã e o acolhimento de manifestações relativas aos serviços públicos municipais;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta o acesso à informação e o atendimento ao usuário de serviços públicos no Município de Marilena, instituindo o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, a Ouvidoria Geral do Município, o fluxo de tratamento de manifestações e outras providências.
Art. 2º O acesso à informação será assegurado mediante:
I – publicidade como regra e sigilo como exceção;
II – divulgação proativa de informações de interesse público;
III – atendimento presencial e eletrônico;
IV – proteção e tratamento adequado de dados pessoais;
V – simplicidade e clareza dos procedimentos;
VI – estímulo ao controle social.

CAPÍTULO II
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC
Seção I – Instituição e Estrutura

Art. 3º Fica instituído o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, responsável pelo acesso à informação e execução dos procedimentos da Lei 12.527/2011.
Art. 4º O SIC será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, que será a unidade central gestora do sistema.
Art. 5º O SIC terá como Responsável pelo SIC um servidor designado por portaria pelo Secretário Municipal de Administração, incumbido da execução, coordenação e controle de prazos e procedimentos.
Parágrafo único. O Responsável pelo SIC poderá contar com apoio operacional, sem necessidade de comissão formal.
Seção II – Competências
Art. 6º Compete ao SIC:

I – receber pedidos de informação;
II – orientar sobre procedimentos e meios de acesso;
III – auxiliar o cidadão no preenchimento do pedido;
IV – controlar prazos e registros;
V – encaminhar pedidos aos órgãos competentes;
VI – fornecer respostas tempestivas;
VII – assegurar proteção de dados pessoais;
VIII – manter estatísticas e relatórios anuais.

Seção III – Atendimento
Art. 7º O SIC funcionará:
I – presencialmente, no Protocolo Geral da Prefeitura;
II – eletronicamente, por meio do e-SIC no portal oficial;
III – por e-mail institucional disponibilizado para esse fim.
Art. 8º O horário de atendimento presencial será de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.
Art. 9º Os pedidos de informação conterão:
I – identificação mínima do solicitante;
II – contato para resposta;
III – descrição clara do pedido.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS E DA RESPOSTA
Art. 10. O SIC deverá responder aos pedidos de acesso à informação no prazo de **20 (vinte) dias**, prorrogável por **10 (dez) dias**, mediante justificativa expressa.
Art. 11. A negativa de acesso deverá:
I – ser motivada;
II – citar o fundamento legal;
III – indicar autoridade responsável;
IV – informar sobre direito de recurso.

CAPÍTULO IV
DO RECURSO
Art. 12. O cidadão poderá apresentar recurso no prazo mínimo de **10 (dez) dias** após ciência da resposta, nos casos de:
I – negativa de acesso;
II – resposta incompleta;
III – falta de resposta;
IV – descumprimento de prazos.
Art. 13. O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que proferiu a decisão inicial.
Art. 14. O recurso deverá ser decidido no prazo máximo de **5 (cinco) dias**.

CAPÍTULO V
DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Seção I – Instituição
Art. 15. Fica instituída a Ouvidoria Geral do Município de Marilena, destinada a receber, registrar, encaminhar e acompanhar manifestações dos cidadãos relativas aos serviços públicos municipais.

Seção II – Relação com a Ouvidoria do SUS
Art. 16. A Ouvidoria Geral não substitui a Ouvidoria da Saúde (Ouvidoria do SUS), cujas atividades específicas permanecem regidas pela Lei Municipal nº 2029/2022.
Art. 17. As manifestações relacionadas exclusivamente aos serviços de saúde serão automaticamente encaminhadas à Ouvidoria do SUS.
Seção III – Competências da Ouvidoria Geral
Art. 18. Compete à Ouvidoria Geral:
I – receber reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações;
II – registrar e classificar manifestações;
III – encaminhar aos setores competentes;
IV – acompanhar prazos e providências;
V – responder ao cidadão;
VI – manter relatórios periódicos;
VII – promover transparência e melhoria dos serviços.
Art. 19. A Ouvidoria Geral será chefiada por um **Ouvidor Municipal**, designado por portaria do Prefeito e vinculado à Secretaria Municipal de Administração.
CAPÍTULO VI
DO FLUXO DE ATENDIMENTO
Art. 20. O atendimento às manifestações seguirá as seguintes etapas:
I – Recebimento (presencial, eletrônico ou telefônico);
II – Registro no sistema próprio;
III – Classificação da natureza da manifestação;
IV – Encaminhamento ao setor competente;
V – Análise e elaboração da resposta;
VI – Retorno ao cidadão;
VII – Arquivamento e registro final.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA
Art. 21. Os órgãos municipais deverão manter, no Portal da Transparência:
I – estrutura organizacional;
II – despesas e receitas;
III – licitações e contratos;
IV – remuneração de servidores;
V – relatórios de execução orçamentária;
VI – informações sobre programas, projetos e ações;
VII – perguntas frequentes;
VIII – estatísticas de pedidos de informação e manifestações.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao presente decreto.
Art. 23. Revogam-se disposições em contrário, em especial o Decreto 0235/2023.
Art. 24. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, 25 de novembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4BC3318C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 248/2025

Objeto: Designa o Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e o Ouvidor Municipal, nos termos do Decreto nº 489/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Decreto nº 489/2025, que regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei Federal nº 13.460/2017 no âmbito municipal, instituindo o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e a Ouvidoria Geral do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de designação dos responsáveis pelas unidades mencionadas para plena operacionalização do atendimento ao cidadão,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o(a) servidor(a) Natalia Regina Pereira dos Santos Francisco, matrícula nº 6358, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, incumbido(a) das funções previstas no Decreto nº 489/2025.
Art. 2º – Designar o(a) servidor(a) Carmen Lucia Brauna de Souza Marcelino, matrícula nº 6316, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de Ouvidor Municipal, com as competências previstas no Decreto nº 489/2025.
Art. 3º – Na ausência ou impedimento dos responsáveis designados, responderá pela função o servidor que vier a ser formalmente indicado pelo Secretário Municipal de Administração.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, 26 de novembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C2FFD475

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 249/2025

De 27 de Novembro 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal Sra. Amanda Maximoves Soares**,** matricula 6122, por dois anos consecutivos, a partir do dia 27/11/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 27 DE NOVEMBRO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:48A30B77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 900/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **12 de DEZEMBRO de 2025. Abertura da Sessão: 13h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 64/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 900/2025, objetivando a aquisição e instalação de parques infantis e equipamentos diversos, conforme **Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR aderida pelo Município,** de acordo com as condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 12/12/2025 às 13h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 27 de Novembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:4B9B8CCA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 982/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **15 de DEZEMBRO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 65/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 982/2025, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de uniformes para atividades esportivas, de acordo com as condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 15/12/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 27 de Novembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:F9D5C335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 4523, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 38127/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **CAMILA FRANCO DA ROCHA VANZIN,** inscrita no CPF sob o nº 066.***.***-80 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.***.***-0, do cargo público de **Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista,** matrícula n° 101845/1**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de novembro de 2025, revogando o decreto 4376/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7B7F4E14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025
DISPENSA Nº 025/2025

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a AUTORIZA a Dispensa nº 025/2025, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO PARA TRANSPORTE DE POSTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS pela empresa M F FRAGA MATIAS SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 07.204.581.0001-22 no valor de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 26 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:AB704B86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº159/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025
COMPRA DIRETA Nº19/2025

Processo Administrativo nº 87/2025
Contratante: Município de Mato Rico/PR.
Contratada: MAXTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.947.628/0001-34.
Objeto: contratação empresa para realização de manutenção equipamentos da Secretaria de Saude (Laser) e orçamento aprovado, que integram este instrumento.

Fundamento Legal: Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025.
Valor: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Prazo de Execução: até 3 dias úteis, contados do recebimento da solicitação de compras.
Data da Assinatura: 03/11/2025.
Signatários: Prefeito Municipal Edelir de Jesus Ribeiro da Silva e representante legal da empresa contratada.

Mato Rico/PR, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E1634A6C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO COMPRA DIRETA Nº19/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através da Prefeito Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 95, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, decreto municipal 01/2025 e 05/2025 e conforme o que consta do Processo de Compra Direta nº 19/2025 processo Administrativo nº 87/2025, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade compra direta para contratação empresa para realização de manutenção equipamentos da Secretaria de Saude (Laser) anexo ao procedimento licitatório constante no processo e ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da empresa MAXTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.947.628/0001-34, pela proposta conforme a necessidade do SECRETARIA DE SAUDE no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Mato Rico PR, 27 de novembro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:93C589C2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 442/2025 - NOMEIA COMISSÃO SELEÇÃO E VEDAÇÃO- ESTUFAS DO PROGRAM ROTA DO PROGRESSO

PORTARIA Nº 442/2025

SÚMULA – Nomeia membros da comissão, seleção e vedação para selecionar beneficiarios das estufas do Programa Rota do Progresso.

EDELIR RIBEIRO DE JESUS, Prefeito municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

NOMEAR e DESIGNAR

Artigo 1º. membros da comissão, seleção e vedação para selecionar beneficiarios das estufas do Programa Rota do Progresso.

Luiz Eduardo da Luz

Adenilson Palezuk

Simone Fontini

Artigo 2º. A presidência da Comissão será exercida pelo 1º Servidor nominado.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico-PR, 27 de novembro de 2025.

EDELIR RIBEIRO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:CE46A87D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA Nº 443/2025-DIVULGA SELEÇÃO DOS AGRICULTORES, PARA O PROJETO ESTUFAS – ROTA DO PROGRESSO

PORTARIA Nº 443/2025

SÚMULA – Divulga Seleção dos Agricultores, para o Projeto Estufas – Rota do Progresso, Conforme criterios analizados pela comissão.

EDELIR RIBEIRO DE JESUS, Prefeito municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DIVULGA.

Artigo 1º. Divulga seleção dos Agricultores, para o Projeto Estufas – Rota do Progresso, Conforme criterios analizados pela comissão.

Seleção dos Agricultores

Josinei Reguel .
Veronica Rak Grande.
Willian Chitko de Mello.
Jhonatan Rodrigues.
Cleonice Hipolito.
Marcelia Sobota.
Eva Nelci Pereira Chitko.
Odineia da Conceição.
Maria Helena dos Santos Felisbino.
Terezinha Valentin de Farias

Artigo 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico-PR, 27 de novembro de 2025.

EDELIR RIBEIRO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:0850B905

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REGULAMENTO DA FEIRA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E ARTESANATO DE MATO RICO – PR

REGULAMENTO DA FEIRA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E ARTESANATO DE MATO RICO – PR

PREÂMBULO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Feira Municipal de Agricultura Familiar e Artesanato de Mato Rico – PR é uma iniciativa da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SMAIC), destinada a promover o desenvolvimento econômico local, o fortalecimento da agricultura familiar, do artesanato e da economia solidária.
Este Regulamento tem fundamento:
No art. 9º, inciso VI, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, que atribui ao Município a competência para promover mercados, feiras e matadouros locais;
Nos arts. 366 a 373 da Lei Complementar Municipal nº 07/2025 (Código de Posturas), que disciplinam o funcionamento das feiras-livres;
Nos princípios da livre iniciativa e função social da economia (art. 170 da Constituição Federal);
Na Lei Federal nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes da agricultura familiar e empreendimentos familiares rurais;
Na Lei Federal nº 11.346/2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
E em demais normas sanitárias, ambientais e administrativas correlatas.
O presente regulamento foi aprovado pela Comissão Organizadora da Feira, em reunião devidamente registrada em ata, e homologado por Decreto Municipal, passando a reger a organização e o funcionamento da Feira.

CAPÍTULO I – PRINCÍPIOS E OBJETIVOS
Art. 1º A Feira Municipal de Agricultura Familiar e Artesanato de Mato Rico – PR é um espaço público institucionalizado e permanente de promoção da economia local, organizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SMAIC), com apoio de demais órgãos da administração municipal.

Art. 2º A feira tem natureza transitória e de venda a varejo, voltada à comercialização direta de produtos da agricultura familiar, da agroindústria artesanal, do artesanato local e comércio local.

Art. 3º São objetivos da Feira:
I – Estimular e valorizar a agricultura familiar, o artesanato e a economia solidária;
II – Fomentar o comércio local e a geração de renda;
III – Proporcionar ao consumidor acesso a produtos frescos, saudáveis e a preços justos;
IV – Valorizar os produtores e artesãos locais, fortalecendo a integração entre eles e o poder público;
V – Promover o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município;
VI – Estimular o consumo consciente e sustentável.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Poderão participar da Feira:
I – Agricultores familiares, artesãos e microempreendedores domiciliados em Mato Rico e região que comprovem vínculo com o município de Mato Rico – PR;
II – Associações, cooperativas e grupos formais ou informais ligados à produção local;
III – Entidades de caráter social ou comunitário, mediante autorização da Comissão Organizadora;
IV – Comerciantes locais que atuem no ramo alimentício ou artesanal e possuam licenças regulares.

Art. 5º Para participar, o interessado deverá apresentar, junto à SMAIC:
I – Documento pessoal (RG e CPF ou CNPJ);
II – Comprovante de residência no Município;
III – Licenças e registros sanitários (SIM, SIE, SUSAF, SIF, etc.), quando aplicável;
IV – Declaração de produção própria ou vínculo associativo;
V – Outros documentos exigidos pela Comissão Organizadora.
§1º As inscrições permanecerão abertas enquanto houver disponibilidade de vagas.

§2º O cadastro de cada participante terá validade de 6 (seis) meses, renovável mediante reavaliação da SMAIC e da Comissão.
§3º Grupos, associações e cooperativas locais poderão inscrever-se mediante relação nominal de seus membros, homologada pela SMAIC.
Art. 5º-A. A abertura das inscrições de novos participantes será realizada por meio de ato público da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, publicado no sítio eletrônico e murais oficiais do Município, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para recebimento das inscrições.
§1º. O ato de abertura especificará o número de vagas disponíveis, os requisitos, a documentação necessária e o local de protocolo.
§2º. Caso o número de inscrições válidas ultrapasse o limite de vagas disponíveis, será realizado sorteio público entre os interessados, em data e local divulgados pela Secretaria.
§3º. Finalizado o prazo de inscrição e havendo vagas remanescentes, as inscrições poderão permanecer abertas de forma contínua, mediante deliberação da Comissão da Feira.
§4º. A inclusão de novos feirantes dependerá de homologação pela Comissão Organizadora e da comprovação dos requisitos exigidos neste Regulamento.

CAPÍTULO III – DOS PRODUTOS COMERCIALIZÁVEIS

Art. 6º Poderão ser comercializados na Feira:
I – Produtos hortifrutigranjeiros, grãos, sementes, mudas e plantas ornamentais;
II – Produtos de origem animal e derivados, desde que devidamente inspecionados e autorizados;
III – Produtos da agroindústria artesanal (pães, bolachas, queijos, geleias, conservas, doces, licores, chopes e bebidas artesanais, refrigerantes, sucos, caldo de cana);
IV – Artesanato local em suas diversas modalidades;
V – Produtos ecológicos e sustentáveis;
VI – Outros produtos de produção própria, mediante autorização da SMAIC e da Comissão.
§1º A Comissão poderá autorizar produtos excepcionais, desde que compatíveis com os objetivos da Feira.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Art. 7º São obrigações dos participantes:

I – Cumprir integralmente este Regulamento e os atos administrativos complementares;
II – Manter a documentação atualizada junto ao SMAIC;
III – Observar as normas de vigilância sanitária e de inspeção de produtos;
IV – Utilizar materiais e equipamentos higienizados e adequados;
V – Expor preços de forma clara e visível;
VI – Manter uma conduta respeitosa e cordial com o público e demais feirantes;
VII – Não ocupar local diverso do autorizado;
VIII – Manter a banca limpa e organizada durante e após a feira;
IX – Justificar ausências com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo de força maior;
X – Comparecer pessoalmente ou por intermediário previamente cadastrado e autorizado;
XI – Os feirantes são responsáveis por trazer e levar seus produtos.

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º A Feira será coordenada pela SMAIC, em conjunto coma Comissão Organizadora da Feira, composta por:

I – 01 (um) representante da SMAIC;
II – 04 (quatro) representantes dos feirantes, sendo dois de produtores e dois de comerciantes.

§1º O mandato dos representantes dos feirantes será de 1 (um)ano, permitida uma recondução.

§2º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples, cabendo voto de desempate ao representante da Administração.

Art. 9º Compete à SMAIC:
I – Realizar o cadastro e a fiscalização dos feirantes;
II – Zelar pela limpeza, conservação e segurança do espaço;
III – Manter o controle e guarda das estruturas e equipamentos da feira;
IV – Promover capacitações e orientações técnicas;
V – Aplicar as penalidades e decidir os recursos administrativos.

Art. 10°. Compete à Comissão Organizadora:
I – Definir datas, horários e locais da feira;
II – Autorizar novos participantes e produtos;
III – Resolver conflitos e propor melhorias;
IV – Realizar sorteio das bancas quando necessário;
V – Deliberar sobre pedidos de renovação e substituição de feirantes.

Art. 11°. A Feira será realizada na primeira sexta-feira do mês e na terceira sexta-feira cada mês, das 17h às 21h, no Parque Ambiental do Gamelão, podendo haver alteração de local ou horário mediante deliberação da Comissão.

Art. 12°. As barracas serão padronizadas e numeradas, devendo cada participante zelar pelo seu bom uso e conservação.

CAPÍTULO VI – SEGURANÇA E CONDUTA

Art. 13°. É proibido:
I – Jogar lixo ou resíduos na via pública;
II – Gravar sons, apregoar mercadorias de forma abusiva ou ofensiva;
III – Utilização de bancas fora do espaço designado;
IV – Armazenar produtos fora do horário da feira;
V – Comercializar produtos vencidos, deteriorados ou em desacordo com a legislação.

CAPÍTULO VII – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Art. 14°. Constituem infrações:
I – Descumprimento das normas deste Regulamento;
II – Resistência à fiscalização ou recusa de inspeção;
III – Abandono do espaço sem justificativa;
IV – Comercialização de produtos sem procedência ou de terceiros;
V – Conduta desrespeitosa com fiscais, consumidores ou colegas;
VI – Falta injustificada em 3 (três) edições consecutivas ou 5(cinco) alternadas.

Art. 15°. As penalidades aplicáveis são:
I – Advertência verbal ou escrita;
II – Suspensão temporária da participação;
III – Cassação da licença e exclusão da Feira.

§1º A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração e o histórico do feirante.
§2º O participante terá prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar defesa, e igual prazo para interpor recurso à Comissão, cujo parecer será encaminhado à SMAIC para decisão final.

CAPÍTULO VIII – DA VALIDADE E RENOVAÇÃO
Art. 16°. O credenciamento do feirante terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado mediante avaliação de assiduidade e conduta.
Art. 17°. O não comparecimento injustificado nas hipóteses do art. 16 implicará o cancelamento da autorização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 18°. Havendo cancelamento ou desistência, será convocado o próximo interessado da lista de espera.

CAPÍTULO IX – DA COMISSÃO DA FEIRA
Art. 19°. A Comissão da Feira é instância consultiva e deliberativa, responsável por acompanhar o cotidiano da feira, propor melhorias e decidir sobre casos omissos.

Art. 20°. Compete à Comissão:
I – Avaliar pedidos de inclusão e exclusão de feirantes;
II – Propor alterações ao Regulamento;
III – Emitir parecer em processos sancionatórios;
IV – Registrar suas decisões em atas assinadas pelos membros presentes.

CAPÍTULO X – DAS EDIÇÕES ESPECIAIS E EVENTOS MUNICIPAIS

Art. 21°. A Feira Municipal de Agricultura Familiar e Artesanato poderá realizar edições especiais durante o mês de dezembro e em outras datas comemorativas do calendário municipal, podendo integrar a programação de eventos oficiais ou festividades públicas do Município de Mato Rico – PR.

Art. 22°**.** As vagas para as edições especiais poderão ser disponibilizadas a **todos os interessados**, desde que cumpram os requisitos gerais de participação da Feira Municipal.

Parágrafo único. Em caso de excesso de interesses, a Comissão Organizadora deverá priorizar, como **classificações de seleção e desempate**, os feirantes que comprovarem **participação assídua e regular** nas edições do Anual Municipal da Feira, devendo os critérios finais ser homologados pela SMAIC.

Art. 23°. A Comissão Organizadora deverá deliberar e registrar em ata as decisões relativas a cada edição especial, incluindo:

I - Os dados e horários de funcionamento;
II – O número de vagas e estrutura disponíveis;
III – As condições de participação;
IV – O prazo de inscrição e critérios de seleção, caso haja mais informações específicas sobre as vagas.

Art. 24°. As disposições deste capítulo aplicam-se exclusivamente às edições especiais e datas comemorativas definidas pela Comissão e homologadas pela SMAIC, prevalecendo sobre as regras gerais da feira apenas durante esses períodos.

Art. 24-A — Da Comunicação Prévia para Edições Especiais e Eventos Culturais

Art. 24-A. A realização de edições especiais da Feira Municipal de Agricultura Familiar e Artesanato, bem como de atividades culturais, musicais, promocionais ou eventos temáticos integrados à programação municipal, dependerá de comunicação prévia à Prefeitura Municipal de Mato Rico, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SMAIC).

§1º A comunicação deverá ser protocolada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para fins de:

I – verificação da disponibilidade do espaço público e inexistência de conflito com outros eventos agendados;
II – avaliação das condições de infraestrutura, segurança e apoio operacional;
III – emissão de anuência formal pela SMAIC, quando necessária.

§2º Na ausência de comunicação no prazo previsto, a realização do evento poderá ser suspensa ou indeferida, visando preservar a organização, segurança e integridade do espaço público.

§3º A comunicação prévia não dispensa o cumprimento das normas sanitárias, ambientais, de segurança pública, e das disposições deste Regulamento.

§4º A SMAIC poderá solicitar informações complementares ou ajustes operacionais, quando julgados necessários para a adequada utilização do espaço público.

CAPÍTULO XI – DAS ATIVIDADES CULTURAIS, PROMOCIONAIS E AMBIENTAIS.

Art. 25°. A Feira Municipal de Agricultura Familiar e Artesanato poderá promover, por iniciativa própria ou em parceria com outras entidades, atividades culturais, musicais e promocionais, como shows, apresentações artísticas, música ao vivo, concursos, sorteios e eventos temáticos, desde que sejam compatíveis com os objetivos da Feira.

Art. 26°. As despesas decorrentes das atividades culturais e promocionais poderão ser custeadas com recursos da própria feira, arrecadações de eventos ou parcerias, desde que haja anuência prévia da Prefeitura Municipal de Mato Rico, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SMAIC), considerando o caráter público do espaço utilizado.

Art. 27°. Toda atividade cultural ou promocional deverá respeitar as normas de segurança, horário de funcionamento e limites sonoros estabelecidos pela legislação municipal e pela Comissão Organizadora.

Art. 28°. Todos os feirantes e expositores responsáveis pela manipulação, preparação ou distribuição de alimentos deverão cumprir integralmente as normas sanitárias vigentes, e o uso adequado de equipamentos de proteção e higiene pessoal.

Art. 29°. A gestão de resíduos da Feira será realizada em parceria com a iniciativa RECICLAM (Associação dos Agentes Recicladores de Mato Rico), obedecendo ao seguinte protocolo:

I – Será distribuído **1 (um) saco de ráfia** para cada feirante, que deverá ser utilizado para a **separação exclusiva dos resíduos recicláveis** gerados em sua barraca.
II – Cada feirante é responsável pela separação correta dos resíduos (recicláveis, orgânicos e rejeitos) e pela manutenção da limpeza do seu espaço.
III – Ao término de cada dia de evento, o feirante deverá entregar o saco de ráfia com o material reciclável na tenda de coleta.
IV – A organização promoverá, em parceria com as entidades supracitadas, ações educativas para o público e feirantes sobre a correta separação e importância da reciclagem.

CAPÍTULO XII – DA SEGURANÇA PÚBLICA E RESPONSABILIDADE

Art. 30°. A Comissão Organizadora da Feira Municipal de Agricultura Familiar e Artesanato a Prefeitura Municipal de Mato Rico e a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SMAIC), não se responsabilizará por prejuízos, danos materiais, furtos, extravios ou quaisquer ocorrências envolvidas em bens, produtos ou equipamentos de propriedade de feirantes, expositores, visitantes ou terceiros.

Art. 31°. Cada feirante, expositor ou participante será individualmente responsável pelos atos praticados por si, seus prepostos ou colaboradores, respondendo por eventuais danos a terceiros, ao patrimônio público ou à organização do evento.

Art. 32°. A responsabilidade pela segurança pública, ordem e policiamento no local da Feira cabe exclusivamente aos **órgãos competentes de segurança pública (como a Polícia Militar)**. A Comissão Organizadora agirá apenas no sentido de adotar medidas imediatas de acionar esses órgãos, **não implicando em qualquer corresponsabilidade** por atos ou fatos que fujam ao seu controle e natureza do evento.

Art. 33°. Comissão poderá exigir, conforme a natureza do evento, a apresentação de um termo de responsabilidade ou assinatura de declaração de ciência das normas por parte dos participantes e expositores.

Art. 34°. Prefeitura Municipal de Mato Rico e a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SMAIC) prestarão **apoio institucional e operacional** por meio de parcerias com os órgãos competentes de segurança e ordem pública, reforçando que a responsabilidade de segurança e policiamento é destes órgãos, e não da organização do evento. Isso não exclui a responsabilidade individual de cada participante.

CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35°. Os casos omissos serão resolvidos pela SMAIC, ouvida a Comissão Organizadora.

Art. 36°. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, após homologação por Decreto Municipal, podendo ser alterado por ato da Secretaria ou proposta da Comissão aprovada em ata.

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:9F8B9908

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO- RESOLUÇÃO 007/2025- CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MATO RICO/PR LEI Nº 282/2008

CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MATO RICO/PR LEI Nº 282/2008

RESOLUÇÃO – 007/2025.

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Mato Rico ao Incentivo Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo – Investimento, conforme Deliberação nº 049/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná.
O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do município de Mato Rico/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em reunião ordinária no dia 18 de novembro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a adesão e plano de ação do Município de Mato Rico ao Incentivo Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo – Investimento, conforme regras, requisitos e finalidades estabelecidas na Deliberação nº 049/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná.

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 18 de novembro de 2025.

ANA PAULA DOS SANTOS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:F5D55A93

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA 17/2025-NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ATA 17/2025
Aos Vinte Seis dias do mês de novembro de Dois Mil e Vinte e Cinco, reuniram- se, por meio de videoconferência realizada na plataforma Google Meet, o Comitê do Transporte Escolar, para deliberar sobre a eleição do Presidente do referido Comitê. A reunião foi aberta pelo diretor de Educação o senhor Vagner dos Santos Felisbino, que agradeceu a presença de todos e apresentou a pauta principal: eleição do Presidente do Comitê do Transporte Escolar. Em seguida, iniciou-se o processo de votação. Após a manifestação dos membros presentes e registro dos votos. Por aclamação, foi registrada a nomeação de Tereza Leopoldino Chmura como Presidente do Comitê do Transporte Escolar, a qual assumirá suas funções a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada sendo tirado um print para registrar presença, os documentos comprovatórios estão arquivados na Secretaria de Educação. Mirian Socorro Ortiz, Vagner dos Santos Felisbino, Viviane Aparecida da Silva, Cezar Antunes, Tereza Leopoldino Chmura, Josiane da Rocha Antunes, Evanilda Aparecida De Lara, Luciane Ortiz Marques.

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:ED9C5AB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA FÍSICA 69-2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 109/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025
TIPO: Menor Preço ***por item.***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS "CESTA NATALINAS" PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA E PARA AÇÃO DE NATAL DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, em atendimento à **Divisão de Administração e a Secretaria de Assistência Social** do município de **Miraselva/PR**.
MENOR VALOR: R$ 46.710,85 (quarenta e seis mil setecentos e dez reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/12/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/12/2025 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@miraselva.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE MIRASELVA – ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 653/2021

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/ no link "aviso de licitações/editais/licitação".
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Rua São Paulo, n° 10, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 27 de novembro de 2025.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8086033D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.644.666/0001-64, sediada na Avenida Juscelino Kubischek de Oliveira, 520, cidade industrial, na cidade de Curitiba – PR.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS SENDO UMA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 268/2025 - SEAB / MUNICÍPIO DE MIRASELVA.

VALOR TOTAL:R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa dias) dias após o pedido.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
001 – Divisão de Agricultura e Abastecimento
20.606.0008.1048 – Aquisição de Máquinas e Implementos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Gabinete do Prefeito 27/11/2025.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D9709DB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

12ª, 13ª e 14ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
DIAS 1º, 02 e 03/12/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Vereador João Peluso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 18, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem nas Sessões Extraordinárias a realizarem-se nos dias 1º, 02 e 03 de dezembro do corrente ano, para deliberação do Projeto de Lei nº 2.600/2025, em tramitação nesta Casa de Leis, conforme abaixo:

*** 12ª Sessão Extraordinária - Dia 1º/12/2025 – as 12:30h:**
Projeto de Lei nº 2.600/2025 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Morretes para o Exercício de 2026 e dá outras providências."*"- Pauta Exclusiva - **1ª Apreciação**

*** 13ª Sessão Extraordinária - Dia 02/12/2025 – as 12:30h:**
Projeto de Lei nº 2.600/2025 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Morretes para o Exercício de 2026 e dá outras providências."*"- Pauta Exclusiva - **2ª Apreciação**

*** 14ª Sessão Extraordinária - Dia 03/12/2025 – as 12:30h:**
Projeto de Lei nº 2.600/2025 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Morretes para o Exercício de 2026 e dá outras providências."*"- Pauta Exclusiva"- Pauta Exclusiva - **3ª Apreciação**

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de novembro de 2025.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:7AF9D9F2

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 07, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 07, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, bem como os Editais de Convocação n° 01/2005, 02/2025 e 04/2025, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

TORNA PÚBLICA a presente **CONVOCAÇÃO** para **assinatura de contrato** dos candidatos abaixo relacionados.

Os candidatos deverão **comparecer no dia 28 de novembro de 2025 às 10:00 hrs**, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000, **para assinatura de contrato,** cuja vigência contratual terá início em **01 de dezembro de 2025, e organização das escalas de trabalho**.

O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na desistência tácita da vaga, facultando à Fundação a convocação do próximo candidato aprovado, conforme ordem de classificação.

ENFERMEIRO (A) - CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
7	ANNELIZE SALVADOR CORDEIRO	27/07/1979	86429306	03335002962
8	FLÁVIA ALVES PIRES	19/07/1987	9662301	06591220909

ENFERMEIRO (A) – CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
1	ANNELIZE SALVADOR CORDEIRO	27/07/1979	86429306	03335002962

MÉDICO (A) ASSISTENTE – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
2	PRISCILA MARIA MENEZES UCHÔA	16/02/1982	1834290	01208282433

MÉDICO (A) AUTORIZADOR - – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
1	PAULO ESTEVÃO CANDIA	22/07/1971	43602462	82621314953

MÉDICO (A) ULTRASSONOGRAFISTA - CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
1	LINCOLN VERCESI	21/04/1967	33445423	48046361968

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
3	DENISE DO ROCIO ARAÚJO	14/04/1963	36200073	54195110963
4	MARIA REGINA LACERDA MARTINS	20/01/1964	42699489	57909385900
5	JANICE DA SILVA CARVALHO	29/04/1964	43220578	59018267953
7	MIRIAN LOPES	29/10/1966	41427272	56862466968
9	DENISE DUARTE CARDOSO	18/08/1967	45580865	02010944950
10	GELSON MARCELO CARVALHO DE OLIVEIRA	29/12/1967	43408445	67603920949
11	SILVANA DO ROCIO CAMARGO PAZINATTO	17/12/1968	58577731	73819247904
12	ANA CRISTINA MARIANO DOS SANTOS	20/12/1968	5235131-6	75505134904
13	SUELI BORUCH	01/05/1969	6.201.901-8	72117559972
17	VILMA APARECIDA PINHEIRO	22/06/1970	63060224	84272520997
19	ADRIANE HOLIK	05/09/1970	58576808	92231160900
23	MAGALI AGUIAR DE RAMOS	10/02/1972	58837806	72109300949
25	JOSELENE MAURICIO MEIRA DE OLIVEIRA	12/07/1972	63573140	72121564934

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
1	ADRIANA MORAES MALUCELLI	21/06/1973	59848178	02904532919

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:B97678F0

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 08, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 08, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2025**.

1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias **28 de novembro a 02 de dezembro de 2025**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000.

MÉDICO (A) GENERALISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
01	JOSE FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA	14/07/1943	17773917	02561280730
02	FERNANDA HAMAMOTO MITSUGUI	03/02/1979	65337754	02906358967

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital º 01/2025.
• CPF;
• RG;
• Cartão SUS;
• Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
• Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
• Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
• Carteira de Trabalho;
• 1 foto 3x4 atual;
• Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
• PIS ou PASEP (fotocópia);
• Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
• Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
• Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
• Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
• No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
• O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);

3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 01/2025 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em **cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:36054C14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CI Nº 010/2025 DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO DE GESTÃO ESCOLAR DO ANO DE 2025

CI nº 010/2025 da Comissão Avaliadora do Processo de Gestão Escolar do ano de 2025.

Assunto: Esclarecimentos sobre votantes e não votantes conforme o artigo nº 33 do Decreto nº2401 de 06 de outubro de 2025.

Prezados(as),

A Comissão Organizadora do Processo de Gestão Escolar do ano de 2025, torna público esclarecimentos com referência aos votantes e não votantes da Consulta Popular conforme artigo, são votantes:
I - Professores **efetivos** em exercício na instituição de ensino;
II - Os servidores que atuam na instituição de ensino;
III – Os professores e servidores em **licença para tratamento de saúde ou maternidade**, lotados nessa instituição de ensino;
IV – **Um dos representantes** legais dos alunos menores de 16 anos regularmente matriculados como voto de família;
V – Os alunos maiores de 16 anos regulamentem matriculados;
VI – Os profissionais de ensino, lotados nas instituições a disposição da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 34. No caso de haver numa instituição de ensino, professor e funcionário com mais de um filho/aluno na instituição em que atua, este terá direito a apenas 01 (um) voto.
§ 1º Terá **direito a um único voto o responsável legalmente instituído** (voto de família) mesmo que haja mais de um filho/aluno matriculado na mesma instituição de ensino.
§ 2º Poderá votar mais de uma vez na mesma instituição de ensino, os professores, funcionários e servidores que tenham filhos matriculados na instituição de ensino onde estão em exercício, além do voto de família votarão também pela condição funcional.

Art. 35. Não poderão votar:
I - Integrantes do Magistério Municipal ou servidores que estejam prestando serviços em unidades administrativas municipais alheias ao Setor da Educação, ou em unidades administrativas estaduais e federais;
II - Integrantes do Magistério Municipal ou servidores em licenças previstas nos incisos II, VII, VIII, IX e X do art. 117 do Estatuto dos Servidores Municipais;

Art.117. Ao servidor conceder-se-ão as seguintes licenças:
II - Por acidente do trabalho;
VII - Quando convocado para o serviço militar;
VIII - Para concorrer a cargo eletivo; (Candidatos não poderão exercer voto).
IX - Para tratar de interesses particulares; e
X - Para desempenho de mandato classista.
III - Professores sem vínculo efetivo;
IV - Estagiários;
V - Alunos itinerantes maiores de 16 (dezesseis) anos e pais de alunos, ou representantes legais, dos menores de 16 (dezesseis) anos com matrícula temporária.

Observações conforme análise:
Servidores em período Licença Prêmio, poderão exercer o seu voto normalmente.
Dos responsáveis pelos alunos menores de 16 anos, serão votantes um ou outro responsável que consta na lista retirada no Sistema SERE.

INSERIR NA LISTA DE VOTANTES:
- Servidores em período de Licença Prêmio,
- Licença de saúde ou maternidade,
- Professores que estão ocupando cargos técnicos na SEMED lotados nas Instituição de Ensino.

Não votam:
- Professores e funcionários temporários (terceirizados)
- Professores em Licença para fins particulares (Considera-se Licença sem vencimentos)

Professores efetivos que também trabalham em outra instituição em regime temporário, só poderão votar na escola que são lotados ou exercem ordem de serviço, onde ele atua como temporário, não terá direito a voto.

Morretes, 26 de novembro de 2025.

NORMA SUELI FONSECA DE ARAÚJO
Presidente

NATALI ESTER MATOSO
Secretária

POLLYANA CARLA NOSKOSKI TAVEIRA
Superintendente da Procuradoria-Geral
Membra

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:83B1B23C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CI Nº 011/2025 DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO DE GESTÃO ESCOLAR DO ANO DE 2025

CI nº 011/2025 da Comissão Avaliadora do Processo de Gestão Escolar do ano de 2025

Assunto: ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DAS CHAPAS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFº DESAUDA BOSCO DA COSTA PINTO.

Prezados(as),

Com o objetivo de aprimorar a organização logística da Consulta Popular, considerando o tempo reduzido, o número de turmas participantes e a necessidade de garantir um fluxo adequado e seguro durante as atividades, informamos que o momento de fala das chapas seguirá as seguintes orientações:

1. Organização do Espaço
- As apresentações ocorrerão no pátio ou na quadra da Escola.
- Cada rodada contará com a presença de 3 a 4 turmas, organizadas previamente para otimizar o tempo e assegurar a participação de todos.

2. Tempo de Apresentação
- Cada chapa disporá de 10 (dez) minutos para apresentar seu Plano de Ação.
- O tempo deverá ser respeitado rigorosamente para que todas as chapas tenham igualdade de condições.

3. Conduta Durante as Apresentações
- Não serão permitidas ofensas, provocações ou manifestações que desrespeitem outra chapa ou qualquer membro da comunidade escolar.
- Em caso de condutas inadequadas, o tempo de apresentação poderá ser interrompido ou reduzido, conforme avaliação da equipe organização da Comissão.

4. Organização e Acompanhamento
- A equipe responsável pela consulta ficará encarregada de orientar as turmas, organizar o fluxo de entrada e saída e zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas.
- Qualquer dúvida ou necessidade de ajuste deverá ser comunicada previamente à coordenação.

Agradecemos a colaboração de todos e reforçamos nosso compromisso com a participação democrática, o respeito mútuo e a transparência do processo.

Morretes, 27 de novembro de 2025.

NORMA SUELI FONSECA DE ARAÚJO
Presidente

NATALI ESTER MATOSO
Secretária

POLLYANA CARLA NOSKOSKI TAVEIRA
Superintendente da Procuradoria-Geral
Membra

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E69188E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2508

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2508/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 41.401,10 (quarenta e um mil quatrocentos e um reais e dez centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.28.846.0000.2.011	Encargos com Contribuição ao Pasep	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 41.401,10
Total Suplementação:		**R$ 41.401,10**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento		
04.002.04.843.0040.2.008	Manutenção de Encargos Gerais do Município		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
01000	Recursos Ordinários (Livres)		R$ 41.401,10
Total Redução:			**R$ 41.401,10**
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	41.401,10	41.401,10
Total		41.401,10	**41.401,10**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:AC017767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2516

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2516/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025,

aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 169.700,00 (cento e sessenta e nove mil setecentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
31063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à C	R$ 169.700,00
Total Suplementação:		**R$ 169.700,00**
Total Vinculado:		169.700,00
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	169.700,00
	Total	**169.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:51555840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2526 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2526 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 2416/2025 e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Revoga-se o Decreto Municipal nº 2416, de 13 de outubro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:D6F58F38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2527 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2527 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre a regulamentação da transação tributária no âmbito do Município de Morretes, para créditos inscritos em dívida ativa, e estabelece procedimentos, parâmetros e condições, nos termos da Lei Municipal nº 710/2022."*

O Prefeito Municipal de Morretes, senhor **Sebastião Brindarolli Júnior**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, inciso IV, daLei Orgânicado Município, e considerando o art. 4º da Lei Municipal nº 710/2022, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a expedir instruções para a fiel execução da referida lei, **DECRETA**:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a transação tributária aplicável aos créditos inscritos em dívida ativa do Município de Morretes, como instrumento de solução consensual de litígios, redução da litigiosidade, estímulo à regularização fiscal e melhoria da eficiência da cobrança judicial, nos termos da Lei Municipal nº 710/2022.

Art. 2º. A transação tributária constitui modalidade de extinção do crédito tributário, nos termos do art. 171 do Código Tributário Nacional e do art. 338 do Código Tributário do Município de Morretes, podendo compreender instrumentos de negociação voltados à solução consensual do litígio e à regularização fiscal, tais como concessões sobre encargos, prazos especiais de pagamento, ajustes sobre garantias e demais medidas admitidas na legislação tributária.

Parágrafo único. As modalidades e condições específicas para a realização da transação observarão os limites e parâmetros estabelecidos neste Decreto e na legislação tributária municipal.

Art. 3º A transação tributária aplica-se especialmente aos seguintes créditos inscritos em dívida ativa:
I – Créditos de difícil recuperação, assim classificados em razão de:
a) execução fiscal frustrada;
b) ausência de bens penhoráveis;
c) devedor em local incerto ou não localizado;
d) outras hipóteses definidas pela Procuradoria Geral do Município;
II – Créditos irrecuperáveis, assim considerados quando:
esgotados os meios de cobrança;
constatada insolvência civil, falência, morte do devedor sem bens, ou encerramento irregular de atividades;
III – créditos de pequeno valor, assim entendidos aqueles cujo valor consolidado seja igual ou inferior a 4,5 UFM, conforme definido na Lei Municipal nº 710/2022;
IV – Créditos com elevado custo de cobrança, quando o valor da execução não justificar a continuidade da demanda;
V – Situações recomendadas pelo princípio da economicidade ou pela eficiência da cobrança tributária.

Parágrafo único. A aplicação dos incisos deste artigo observará os critérios previstos na Resolução CNJ nº 547/2024, especialmente quanto à priorização de créditos pequenos, de reduzida perspectiva de recuperação e de alto custo processual.

Art. 4º A transação poderá ser celebrada nas seguintes modalidades:
I – Transação individual, proposta pelo contribuinte ou pela Procuradoria Geral do Município;
II – Transação por adesão, ofertada pelo Município mediante edital ou ato normativo complementar;
III – Transação judicial, celebrada no âmbito de processos judiciais de cobrança.

Art. 5º A transação poderá envolver concessões proporcionais e justificadas, observados os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público.

Art. 6º São parâmetros mínimos da transação tributária:
I – Concessão de descontos exclusivamente sobre o valor da multa e dos juros, limitados ao teto previsto no Código Tributário Municipal, atualmente fixado em até 10% (dez por cento), nos termos do art. 233-N, parágrafo único;
II – Concessão de prazos diferenciados para pagamento, observados os limites, quantidades máximas de parcelas e condições de parcelamento previstas no Código Tributário Municipal e demais normas vigentes;
III – substituição, complementação ou flexibilização de garantias reais ou fidejussórias, desde que não haja afronta à legislação tributária, processual ou ao interesse público;

IV – Suspensão consensual da exigibilidade do crédito durante a vigência do termo de transação, nos termos do art. 151, VI, do Código Tributário Nacional;
V – adoção de outras medidas estritamente necessárias à solução do litígio, desde que compatíveis com o Código Tributário Municipal, o Código Tributário Nacional e a Lei Municipal nº 710/2022.

Art. 7º Compete à Procuradoria Geral do Município:
I – Analisar a viabilidade da transação;
II – Emitir parecer fundamentado;
III – Conduzir negociações;
IV – Celebrar o termo de transação;
V – Fiscalizar o seu cumprimento.

Art. 8º A assinatura do termo de transação será realizada pelo Procurador-Geral do Município ou Procurador designado.

Art. 9º O procedimento da transação observará as seguintes etapas:
I – Protocolo de pedido ou proposta;
II – Análise da Procuradoria Geral do Município;
III – Apresentação de minuta ao contribuinte;
IV – Assinatura do termo;
V – Homologação administrativa;
VI – Comunicação ao juízo, quando houver ação judicial.

Art. 10. A transação será rescindida quando:
I – Houver descumprimento das parcelas;
II – Forem prestadas informações falsas;
III – Houver fraude;
IV – Ocorrer comportamento incompatível com a boa-fé.

Art. 11. A transação não gera direito adquirido para períodos futuros.

Art. 12. A adesão implica renúncia a alegações referentes aos créditos incluídos no acordo.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:26A21129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre as hipóteses de contratação direta que dispensam manifestação jurídica prévia no âmbito da Administração Municipal."

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES**, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 70/2025, e nos arts. 53 a 74 da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos fluxos internos e de observância às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à formalização das contratações diretas, RESOLVE editar a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º. A manifestação jurídica prévia da Procuradoria-Geral do Município será obrigatória em todos os procedimentos de contratação direta, excetuadas apenas as hipóteses expressamente previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 2º. Fica dispensada a manifestação jurídica nas seguintes situações, desde que o processo contenha a documentação mínima exigida na Lei nº 14.133/2021 e normas municipais correlatas:
I – Contratações de pequeno valor, assim consideradas:
a) Dispensa por valor até o limite previsto no art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021, desde que:
o objeto seja padronizado;
não envolva risco jurídico relevante;
não haja complexidade técnica.
II – Aquisições de materiais padronizados
Itens de consumo e almoxarifado de uso rotineiro, padronizados por especificações já consolidadas pelo Município, tais como: material de escritório, material de limpeza, EPIs de catálogo, materiais de expediente, gêneros alimentícios comuns etc.
III – Serviços recorrentes de baixa complexidade
Contratação de serviços essenciais e repetitivos, cujo objeto seja totalmente padronizado e não envolva cláusulas especiais, tais como:
a) manutenção preventiva simples;
b) pequenos reparos sem alteração estrutural;
c) serviços de recarga, calibragem, higienização ou limpeza de rotina.
IV – Contratações amparadas em adesão a atas internas de registro de preços.
Quando a contratação decorrer de adesão a ata de registro de preços própria do Município, já previamente analisada pela Procuradoria.
V **–** Renovação automática de contratos contínuos
Nas hipóteses do art. 107, §1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que:
a) não haja alteração qualitativa ou quantitativa do objeto;
b) não haja revisão de cláusulas essenciais;
c) o contrato tenha sido inicialmente analisado pela Procuradoria.

Art. 3º A Em nenhuma hipótese será dispensada a manifestação jurídica quando:
I – houver dúvida, controvérsia ou risco jurídico relevante;
II – o servidor responsável solicitar manifestação expressa da PGM;
III – o objeto envolver:
serviços de engenharia ou obras;
contratos de natureza intelectual ou consultiva;
inovação tecnológica;
cessão, permuta ou alienação de bens;
contratações decorrentes de situações emergenciais atípicas;
contratações com organizações da sociedade civil.

Art. 4º A autoridade demandante deverá registrar de forma expressa no processo que a hipótese se enquadra em uma das dispensas previstas nesta Instrução Normativa, assumindo responsabilidade pela classificação.

Art. 5º A Procuradoria-Geral poderá, a qualquer tempo, determinar a obrigatoriedade de parecer jurídico em casos específicos, mesmo quando inicialmente enquadrados como hipóteses de dispensa.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradora-Geral.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 26 de novembro de 2025.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de novembro de 2025.

KARIN CRISTINA DUARTE SAIF
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:8D08D4DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 943 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N. 943 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza a criação de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) específico para a Secretaria Municipal de Educação, para fins de gestão financeira, operacional e contábil dos recursos da educação, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2612/2025 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) específico para a Secretaria Municipal de Educação destinado à gestão, movimentação, execução e prestação de contas dos recursos vinculados às políticas educacionais.

Art. 2º. O CNPJ de que trata o art. 1º desta Lei terá como finalidade:
I – A titularidade e a movimentação das contas únicas e específicas destinadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020;
II – A habilitação da Secretaria Municipal de Educação nos sistemas do FNDE e da Secretaria do Tesouro Nacional;
III – A execução administrativa e financeira dos programas federais, estaduais e municipais vinculados à educação;
IV – A prestação de contas eletrônica e a rastreabilidade dos recursos destinados à educação básica, conforme exigências do Ministério da Educação, do FNDE e dos órgãos de controle;
V – O atendimento às normas técnicas, padronizações, *layouts* contábeis e exigências cadastrais atualizadas, conforme atos normativos federais.

Art. 3º. A criação, utilização e atualização do CNPJ específico da SEMED observará integralmente as disposições das seguintes normativas:
I – Lei Federal nº 14.113/2020;
II – Decreto Federal nº 10.656/2021;
III – Portaria FNDE nº 807/2022;
IV – Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3/2022;
V – Portaria FNDE nº 1.052/2025;
VI – Recomendação do Ministério Público Federal – Nota Técnica nº 02/2025, no que couber; e
VII – Demais normas federais que venham a disciplinar a gestão financeira e a execução dos recursos da educação.

Art. 4º. O CNPJ da Secretaria Municipal de Educação será utilizado como unidade gestora oficial para:
I – A titularidade das contas bancárias específicas dos recursos do FUNDEB;
II – A movimentação exclusiva dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica;
III – O recebimento de transferências automáticas, voluntárias ou pactuadas;
IV – O registro e prestação de contas eletrônica junto ao FNDE, STN e demais órgãos de controle; e
V – A execução dos demais programas, convênios e ações educacionais que exijam identificação institucional própria.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas administrativas, cadastrais, bancárias, contábeis e operacionais necessárias para efetivar a criação, atualização e utilização do CNPJ da Secretaria Municipal de Educação, incluindo procedimentos junto à Receita Federal, FNDE, STN e demais órgãos competentes.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 27 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:3C5F09FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 129/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025

LIMINAR DE SUSPENSÃO DE EDITAL

Assunto: Trata-se de emissão de liminar administrativa suspendendo o Edital do Pregão Eletrônico nº. 45/2025, cujo objeto é "Contratação de empresa(s) especializada(s) na organização de eventos e na execução de serviços correlatos, abrangendo a locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas e sistemas de iluminação decorativa, com vistas à ornamentação natalina e de Réveillon do Município."

IMPUGNANTE:
FLAVIO DOS SANTOS, cidadão de Morretes, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 033.367.719-60.

ÓRGÃO CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, representada pelo seu Secretário, Sr. Gilton Dias Junior.

RELATÓRIO
Com a publicação do edital em pauta, firmou-se a data da sessão pública para o dia 28 de novembro de 2025, fora disponibilizado em amplo acesso o edital de licitação, o termo de referência e seus anexos, o processo digitalizado na íntegra e os demais arquivos pertinentes.
Com decorrência, a impugnante apresentou peça argumentativa a esta mesa de licitações, discorrendo acerca de lacunas interpretativas, falhas na precificação dos lotes e condições de habilitação difusas, argumentos estes que a mesa conheceu e aceitou.
Sequenciando o trâmite, intimou-se a Secretaria de Cultura e Turismo para que se manifestasse em defesa de seus interesses dentro de um prazo legal, e assim foi feito, junta-se aos autos a manifestação da referida Secretaria:
"Em resposta ao Memorando nº 63/2025, expedido pelo Departamento de Licitações, o qual encaminhou a impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2025, apresentada tempestivamente pela pessoa física Flávio dos Santos, determino a suspensão da sessão prevista para o dia 28/11/2025. A suspensão se justifica pela necessidade de tempo hábil para análise dos pontos impugnados, a fim de garantir a regularidade do procedimento licitatório."

Cumprido o procedimento padrão, após acolher manifestações de ambas as partes e estando convicto da clareza dos fatos, decido:

DECISÃO
Conheço as razões apresentadas pela impugnante anteriormente mencionadas em suas arguições contra o edital do Pregão 45/2025, e as procedo.
Conheço a decisão manifestada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Gilton Dias Junior, e a acolho.
Decido, no mérito, por **SUSPENDER** o edital do pregão 45/2025.
O edital deverá retornar ao Órgão Solicitante para análise das informações impugnadas.
Havendo as cabíveis adequações, o edital poderá ser republicado em datas posteriores.
Novos avisos deverão ser publicados no portal de transparência do Município e no diário oficial.

Morretes, 27 de novembro de 2025.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:21F8CE50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 34/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 34/2025

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 103/2025, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022, **HOMOLOGO** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 34/2025, cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 006/2025 - CODAP, referente à aquisição de brinquedos pedagógicos e mobiliários lúdicos (Lotes 3 e 4), destinados à instalação da brinquedoteca da Escola Municipal Miguel Schleder e à aquisição de materiais pedagógicos para apoio às atividades escolares da Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas (Vila dos Ferroviários), em cumprimento às emendas impositivas parlamentares alocadas à Secretaria Municipal de Educação.

REQUERENTE:
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

EMPRESA:
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ nº 79.788.766/0027-71

VALOR:
R$ 43.799,98 (quarenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 207. 06.001.12.361.0190.2186.4.4.90.52.00.0. FONTE 1103
RED. 208. 06.001.12.361.0190.2184.4.4.90.52.00.0. FONTE 1103

Morretes, 27 de novembro de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:FA0EFDE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2025

REF. PREGÃO Nº56/2023
CONTRATANTE: Município de Nova América da Colina, CNPJ nº 75.827.204/0001-08.
CONTRATADA: Aline Mayara Bego Alves Informática EIRELI ME, CNPJ nº 18.482.292/0001-01.
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 64/2024, celebrado em 02/12/2024, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Informática com Manutenção em Servidores com fornecimento do Equipamento em Comodato, Manutenção na Rede Interna da Administração e demais departamentos, Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Informática.
PRAZO: Até **28 de novembro de 2026**
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Assinaturas: Tania Cristina da Silva Basso – Contratante / Aline Mayara Bego Informática – Contratada.
Nova América da Colina/PR, 27 de Novembro de 2025

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:D101EF94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 017/2025 – COM DISPUTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 138/2025 (Compras.gov.br - 987995-5/2025)
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu/PR
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística natalina, promovida pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR à população em alusão as comemorações natalinas.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.345,90 (oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)
DATA DA SESSÃO: 03/12/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00 horas até 14:00 horas
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
LICITAÇÃO COM PRIORIDADE PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal n° 3.757/2023 e demais normas aplicáveis.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de novembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:99E01FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Andreia Ferrandin Rosa – CNPJ Nº 08.487.291/0001-04, Nova Prata do Iguaçu – PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigênciada Ata de Registro de Preços nº003/2024, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço ou jantar), locação e decoração de espaço físico, para realização de seminários, convenções, conferências e outros eventos ocasionais de necessidade das secretarias de Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, firmada entre as partes em 02 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação ora pactuada encontra amparo no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e nas condições previstas no edital e na própria Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência da referida Ata por mais12 (doze) meses, passando a vigorar até02 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, que continuam em pleno vigor.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:89ED3784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5998/2025

PORTARIA Nº 5998/2025
DATA: 24/11/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

DARLAN DE ALMEIDA BOMBAZAR, matricula funcional nº. 13331-01, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, relativo ao período aquisitivo de 10/06/2024 a 09/06/2025, que serão gozadas a partir de 01/12/2025 a 30/12/2025 (30 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:2EBB1A16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5999/2025

PORTARIA N.º 5999/2025
DATA: 25/11/2025

SÚMULA: Concede licença maternidade a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Municipais números 891/2008 e 989/2010.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a Servidora Pública Municipal **SONIA MARA FAGUNDES LEITE**, portadora da matrícula nº. 142600-1, ocupante do cargo de Professora – Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, a partir de 12 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 12 de novembro de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:708B9ABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6000/2025

PORTARIA N.º 6000/2025
DATA: 27/11/2025

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidora Pública, abaixo descrita:

CLAMOSINA DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, portadora da matricula nº. 13121-2, conforme Perícia Médica (Requerimento nº 038/2025) até 28/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:EEEBAFE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6001/2025

PORTARIA N.º 6001/2025
DATA: 27/11/2025

SÚMULA: Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a Servidora Pública Municipal e dá outras Providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 79 § 3º da Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença de 90 (noventa) dias, por motivo de doença em pessoa da família, a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

ODETE FATIMA LUNARDI TRIZOTTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da matricula nº 12611-2, com início 26/11/2025 de acordo com documentos apresentados.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 26 de novembro de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 27 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:AC3B0A63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6002/2025

PORTARIA N.º 6002/2025
DATA: 27/11/2025

SÚMULA: Convoca candidata aprovada em Concurso Público Municipal nº 001/2025 de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2025, para suprir vaga do quadro de pessoal efetivo do Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, conforme segue:

Cargo de Terapeuta Ocupacional

*Marciane Gruber

Art. 2º - A candidata convocada deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova do Iguaçu - Paraná, munida dos seguintes documentos.

*Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
*Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
*Cópia do documento de Identificação;
*Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
*Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
*Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
*01 (uma) foto 3X4 recente;
*Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
*Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
*Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
*Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
*Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
*Cópia do comprovante de residência;
*Número do PIS/PASEP;
*Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
*Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:BEEC44A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6003/2025

PORTARIA N.º 6003/2025
DATA: 27/11/2025

SÚMULA: Convoca candidata aprovada em Concurso Público Municipal nº 001/2025 de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2025, para suprir vaga do quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, conforme segue:

CARGO DE ENFERMEIRA - 40 HORAS

* **Ana Maria Zeferino**

Art. 2º - A candidata convocada deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova do Iguaçu - Paraná, munida dos seguintes documentos.

* Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
* Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
* Cópia do documento de Identificação;
* Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
* Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
* Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
* 01 (uma) foto 3X4 recente;
* Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
* Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
* Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
* Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
* Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

* Cópia do comprovante de residência;
* Número do PIS/PASEP;
* Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
* Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F6B70B14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 560/2025

de 17 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 17 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) - P. S. S., a senhorita Juliana Seravalli Garrido, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.164.178-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.600.839-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B9BEC90D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 561/2025

de 17 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 17 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) - P. S. S., a senhora Roseli Aparecida da Ressureição Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.785.621-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.401.639-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A259CF54

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 562/2025

de 17 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 17 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) - P. S. S., a senhora Marily de Souza Batista, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.204.766-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.277.849-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1178B3C8

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 568/2025

de 24 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 24 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Luciana Godoy dos Santos Salvadori, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.463.184-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.491.139-***, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:12448C5A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 572/2025

de 24 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 24 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhorita Franciele Cristina Rangel, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.484.776-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.139.519-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:513C41CA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 573/2025

de 24 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 24 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Raquel de Lima Fassion, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.735.057-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.232.498-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9089B5B6

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 574/2025

de 24 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 24 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhorita Luana Conte Simoes, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.449.379-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.471.249-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C13FBE1E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 575/2025

de 24 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 24 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Hellen Eugenio Toffoli Gimenes, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.317.060-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.218.429-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7AECE18E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 576/2025

de 24 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 24 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Loraine Motta Alves, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.312.783-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.235.569-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0531D1F6

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 577/2025

de 24 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 24 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Fernanda Aparecida Pareles de Souza Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.891.636-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.509.529-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D8CDB163

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 578/2025

de 24 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 24 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professor (20 Horas) – P. S. S., O Senhor Erisvelton de Oliveira Barboza, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.408.233-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.089.079-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0D1D317A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 579/2025

de 24 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 24 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhorita Larissa Fernanda da Silva Cruz, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.943.071-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.026.899-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A61D3939

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 580/2025

de 24 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 24 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhorita Maria Eduarda Souza Batista, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.177.119-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.717.699-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C2B6526E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 581/2025

de 24 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 24 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Maria Rosalina Bernardino Xavier, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.830.129-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0C9CED35

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 582/2025

de 24 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 24 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) - P. S. S., a senhora Joana Maria dos Santos Voltolino, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.109.275-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.584.999-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C61EBB4B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 583/2025

de 24 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 24 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Física - P. S. S., a senhorita Ana Paula Nascimento Borges, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.466.122-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.038.189-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:57062DC9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 584/2025

de 24 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 24 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) - P. S. S., a senhorita Wendy Nunes dos Santos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.295.514-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.622.739-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3C357A15

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 585/2025

de 24 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 24 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) - P. S. S., a senhorita Janete Alves Fernandes, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.884.294-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.471.209-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F0732787

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 586/2025

de 24 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 24 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) - P. S. S., a senhora Suellen Balconi, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.804.194-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.853.369-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F4EEACA5

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº225/2025

de 24 de novembro de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 de dezembro de 2025, às 08h40min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas.**

Nome das candidatas	Classificação
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	14ª
REGINA FERREIRA DA SILVA	15ª
ANDREA DE OLIVEIRA DOMBSKI	16ª
REGINA MORAIS LINO	17ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Rosivania Rodrigues da Silva Santos, Maria Aparecida Alcantara Queiros, Jessica Daiane Mendes Soares e do término de contrato de Marcia de Souza Moreira.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8E79FF79

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 226/2025

de 24 de novembro de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 de dezembro de 2025, às 09h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionadas, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **DENTISTA 20 horas.**

Nome da candidata	Classificação
ANA CAROLINA DOS SANTOS NEVES LOPES	4ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRO, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Gabriela Ribeiro Rocha Marcolino.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DE924DCB

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº227/2025

de 24 de novembro de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 de dezembro de 2025, às 09h15min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30HS PSS.**

Nome do candidato	Classificação
DOUGLAS FABRICIO LOPES DA SILVA	11°

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do pedido de dispensa de Dalila Gomes Teixeira.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8C591232

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº228/2025

de 24 de novembro de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 de dezembro de 2025, às 09h20min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40HS PSS.**

Nome do candidato	Classificação
CLEVERSON WESLEY PICHELLI	2°

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do pedido de dispensa de Kathiussa Fernanda Parreira Rodrigues.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:294F0C2F

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 229/2025

de 24 de novembro de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 dezembro de 2025, às 09h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **FARMACÊUTICO 30HS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
CHRISTIANE SANCHES	4ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Francielly da Silva Gormaz Mariano.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:438B2C3A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 230/2025

de 24 de novembro de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 de dezembro de 2025, às 09h45min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA "D" ou "E" PSS.**

Nome dos candidatos	Classificação
IRACEMA DOS SANTOS DA SILVA	12ª
FERNANDO PORFIRIO DE SANTANA	13°
PAULO HENRIQUE MORALES CALSADA	14°
HELIO BORGES	15°
MARIO EMIDIO MARIANO	16°

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico

www.institutodeidentificacao.pr.gov.br,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E", do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Lucas Vinicius Goulart da Silva, José Justino de Oliveira, Reinaldo dos Santos , Renato Cardoso de Sa e Edilson Alves de Oliveira.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:95837B72

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº231/2025

de 24 de novembro de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 de dezembro de 2025, às 13h45min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS.**

Nome dos candidatos	Classificação
MARCELLA MEREDA COSTA CUNHA	29ª
JÉSSICA APARECIDA DE CARVALHO	30ª
LAURINDO FERREIRA	31°
ALESSANDRA ALVES RIBEIRO	32ª
ROSIMEIRE APARECIDA AMORIN DA SILVA	33ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Adriana Muniz Milanez, Francislaine Silva de Souza, Kauana Bruna da Silva Cruz, Alcileide Cristina de Sousa e Franciely Heinrich Domingos.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AC9AF58E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº232/2025

de 24 de novembro de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 de dezembro de 2025, às 13h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 30 horas.**

Nome da candidata	Classificação
ANDREIA DE OLIVEIRA	4ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRO, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Edna Pereira Alves Rosa.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2072BFA2

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 445/2025

Dispõe sobre a nomeação de Autoridades Sanitárias no âmbito da Fundação de Saúde de Paiçandu e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Fundação e pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para exercerem a função de Autoridade Sanitária no âmbito da Fundação de Saúde de Paiçandu, os seguintes servidores públicos:

I - GUILHERME YURI DOS SANTOS
II - LUIZ ANTONIO BRANCO
III - LURDES CRUZ SILVA
IV - MARIA IZABEL BERNARDINO GONCALVES
V - MONICA PEREIRA DA SILVA BUENO
VI - ROSANA ALVES BARBOSA
VII - SOLANGE GERARDELI

Art. 2º Os nomeados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação sanitária federal, estadual e municipal, respondendo pelas competências legais que lhes são conferidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu/PR, 25 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:70B85CC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 525/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **ESTER MARIA DA SILVA,** portador(a) da cédula de identidade nº *18*0**-9 SSP/PR, inscrito(a) no CPF ***.236.***-15, ao avanço nº 9 (nove), nível 10 (dez), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:36563B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 526/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **LUIS MAURICIO DOS SANTOS,** portador(a) da cédula de identidade nº *.18*.5**-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF ***.685.***-72, ao avanço nº 8 (oito), nível 9 (nove), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D99086D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 527/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **HEBER VOLTOLINO,** portador(a) da cédula de identidade nº *68*9**-2 SSP/PR, inscrito(a) no CPF ***.318.***-04, ao avanço nº 11 (onze), nível 12 (doze), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8121674A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 597/2025

SÚMULA: Aprova Manual de Auditoria Interna da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Poder Executivo Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná e da outras providências.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

Considerando a necessidade de padronizar e manualizar os procedimentos de execução das auditorias internas, em conformidade com as normas t´´ecnicas aplicaveis e o Art. 74 da Constituição Federal;

DECRETA
Art. 1º - Fica aprovado o **Manual de de Auditoria Interna** da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município de Paiçandu, na forma do **Anexo I** deste Decreto.
Art. 2º O Manual de que trata o Art. 1º é de observância obrigatória por todos os servidores lotados na Unidade Central de Controle Interno (UCCI) na condução dos trabalhos de auditoria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

MANUAL DE AUDITORIA INTERNA

INTRODUÇÃO

Este Manual de Auditoria Interna tem como objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos para a execução das auditorias internas no âmbito da Administração Pública Municipal, abrangendo tanto a administração direta quanto a indireta do Município de Paiçandu.

A Auditoria Interna é uma ferramenta essencial para apoiar a gestão municipal, buscando reduzir a ocorrência de erros e fraudes, e promover a utilização eficiente dos Recursos Públicos, além de fornecer subsídios para tomada de decisões na gestão pública.

Integrada à Controladoria Municipal, a Auditoria Interna visa aprimorar os controles internos, assegurando a legalidade dos atos administrativos. Sua principal função é avaliar a conformidade dos processos, medir os resultados alcançados, e analisar a eficiência, eficácia e economicidade da gestão nos campos orçamentário, financeiro, patrimonial, operacional e contábil da administração pública.

Este manual aborda os conceitos fundamentais, procedimentos e técnicas de auditoria interna, oferecendo um guia prático. O intuito é padronizar os processos de auditoria, promovendo a aplicação consistente das práticas de governança, conforme as normas e valores relacionados à atividade de auditoria. A conformidade com essas diretrizes é fundamental para garantir a transparência na aplicação dos recursos públicos e a prestação de serviços de qualidade para os cidadãos do Município de Paiçandu.

Além disso, o manual cumpre a função de garantir a aderência às normas vigentes e às boas práticas de governança, alinhando-se com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fundamentando-se ainda nos Roteiros de Consistência de Dados (RDC'S), já utilizados no escopo do Plano Anual de Auditoria Interna. Dessa forma, busca-se assegurar a implementação de um processo de auditoria que considere as questões sensíveis relacionadas à gestão pública, como o uso dos

recursos públicos e o aprimoramento de controles internos.

As atividades de auditoria, conforme as disposições legais Lei Municipal nº 1821/2008, , Lei Municipal nº 2066/2011 e Lei Municipal 3366/2024 (Estrutura Administrativa), devem seguir as diretrizes aqui estabelecidas, garantindo a consistência e a padronização dos processos. O manual é uma orientação administrativa, e todas as auditorias realizadas Controladoria Geral, conforme o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI 2025, devem ser conduzidas de acordo com as normas e instruções que regem as práticas de auditoria no município.

AUDITORIA INTERNA

A Controladoria Geral do Município de Paiçandu como o órgão central de Controle Interno agrega as atividades de auditoria interna.

A auditoria interna segundo o Conselho Federal de Contabilidade é a atividade que compreende os exames, análises, avaliações, levantamento e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informação e controles internos integrantes ao ambiente e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir a administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

No exercício de sua missão a auditoria interna realizada pela Controladoria tem como propósito:
Contribuir para maior eficiência, eficácia e efetividade da Gestão Pública;
A adequação dos controles internos administrativos exercidos nas diversas atividades e processos de trabalho realizados pelas unidades executoras do sistema de controle interno proporcionando uma razoável garantia de que tais processos funcionem de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos.
Examinar a legalidade dos atos da administração de resultados quanto à economicidade, à eficiência, e à eficácia da gestão orçamentária, contábil, financeira e patrimonial e pessoal;

Fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle no Município, e prestar apoio ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de Controle Externo.

Para a elaboração dos trabalhos de auditoria interna, se faz necessário:
Conhecer a organização e/ ou funcionamento dos órgãos e entidades da administração direta, indireta, e fundacional dos poderes do município, incluindo fundos e demais instituições que façam parte da estrutura administrativa municipal, assim como os sistemas, programas, projetos e atividades governamentais no que se refere aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, operacional e de pessoal;
Identificar objeto de instrumentos de auditoria interna;
Avaliar a viabilidade da realização de auditoria interna.
Monitoramento: visa identificar se está sendo tomadas providências para sanar as irregularidades apontadas e a evolução das unidades auditadas, analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados

esperados e auxiliar os gestores das unidades a verificarem se as ações adotadas contribuíram para o alcance dos resultados desejados. Utilizado para verificar o cumprimento de suas determinações ou recomendações e os resultados delas advindos.
Acompanhamento: utilizado, ao longo de um período predeterminado, para o controle seletivo e concomitante das atividades executadas pelo órgão entidade da administração.

PRINCÍPIOS DE AUDITORIA INTERNA

Os princípios da Auditoria Interna têm como objetivo:

Tornar transparentes os padrões esperados pelos agentes públicos lotados na Controladoria Interna, fornecendo parâmetros para que estes e a sociedade possam aferir a integridade e a lisura das ações praticadas no exercício das funções da Auditoria Interna.

São princípios específicos da atividade de auditoria interna a serem observados pelos agentes públicos da Auditoria Interna a **integridade**, a **objetividade**, a **confidencialidade** e a **competência**.
Caracteriza-se a **integridade** pela execução de trabalho com honestidade, diligência e responsabilidade; pela observância da legislação e transparência das divulgações esperadas; pela ausência de participação em atividades ilegais ou impróprias para a profissão da auditoria interna ou para a organização; e pelo respeito e contribuição para o atingimento dos objetivos legítimos e éticos da organização.

Caracteriza-se a **objetividade** pela ausência de participação em qualquer atividade ou relacionamento que possa prejudicar ou que prejudicaria sua avaliação imparcial; pela ausência de recebimento de qualquer coisa que possa prejudicar ou que presumidamente prejudicaria seu julgamento profissional; e pela divulgação de todos os fatos materiais de seu conhecimento que, caso não sejam divulgados, possam distorcer o reporte sobre as atividades executadas.

Caracteriza-se a **confidencialidade** pela prudência no uso e proteção das informações obtidas no curso de suas funções; e pela não utilização das informações para qualquer vantagem pessoal ou de qualquer outra maneira contrária à lei ou em detrimento dos objetivos legítimos e éticos da organização.

Caracteriza-se a **competência** pelo envolvimento do agente público com serviços para os quais possua os necessários conhecimentos, habilidades e experiência; pela execução dos trabalhos de auditoria interna em conformidade com a lei e normativos correlatos; e pela melhoria contínua da proficiência, eficácia e qualidade dos serviços executados.

ÉTICA E CONDUTA DO RESPONSÁVEL PELA AUDITORIA INTERNA

Para efeito deste manual define-se o auditor como o servidor alocado nos trabalhos técnicos de auditoria, lotado na Unidade Central de Controladoria interna.
No exercício de função o responsável pela auditoria interna deverá:

Manter uma atitude de independência em relação à unidade auditada;
Manter atitude de serenidade e comportar-se de maneira compatível com o exercício da função pública;
Manter atitude de imparcialidade, de modo a não distorcer os objetivos de seus trabalhos, abstendo-se de emitir opinião preconcebida ou tendenciosa induzida por convicções políticas ou de qualquer outra natureza;
Guardar sigilo sobre dados e informações de natureza confidencial, cuja divulgação possa comprometer a imagem de pessoas e/ou os resultados dos trabalhos realizados;
Zelar para que pessoas não autorizadas não tenham acesso aos papéis de trabalho em que se registram as informações referentes a trabalhos de auditoria;
Buscar permanente aprimoramento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novas técnicas e instrumentos de trabalho relativos à sua área de atuação;
Possuir conhecimento da finalidade, extensão e profundidade do trabalho a realizar;
Esclarecer, sempre que possíveis todas as dúvidas durante a realização da auditoria e, se necessário, solicitar documentação adicional, informação complementar ou entrar em contato com seu superior imediato;
Ser cortês com o auditado, sem, contudo, abrir mão das prerrogativas da função;
Recusar favores ou concessões das pessoas pertencentes direta ou indiretamente aos órgãos ou entidades;
Formalizar as solicitações e respectivas respostas sempre que necessário; e
Emitir opiniões sobre documentos ou situações examinadas apoiando-se em fatos e evidências que permitam o convencimento razoável da realidade ou a veracidade dos fatos.

Fonte:tec-concursos

CONTROLE INTERNO

Com base na Cartilha de Diretrizes de Controle Interno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ressalta-se que segundo o Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO, o Controle Interno é um processo dinâmico e integrado que envolve a estrutura de governança, administração e outros profissionais da organização, como segue:
[...] um processo realizado pela diretoria, por todos os níveis de gerência e por outras pessoas da entidade, projetado para fornecer segurança razoável quanto à consecução de objetivos nas seguintes categorias:
eficácia e eficiência das operações;
confiabilidade de relatórios financeiros;
cumprimento de leis e regulamentações aplicáveis. (COSO, 1992, p.13)

Antes de seguir apresentando os diversos conceitos de controle interno, vale a pena pausar e discutir um pouco a abrangência do conceito de controle interno apresentado pelo COSO, do qual se extrai-se alguns pontos importantes, quais sejam:
É um processo
O controle interno consiste em tarefas e atividades contínuas, integradas e vinculadas umas às outras e que visam à consecução de um resultado (produto, serviço) comum.

É exercido por todos
O controle interno não é uma atividade desenvolvida isoladamente pela Unidade Central de controle, mas um processo conduzido pela estrutura de governança e executado pela administração e por todo o corpo funcional, de todos os níveis da entidade, para enfrentar os riscos e oferecer segurança do alcance da missão institucional e dos objetivos gerais.
Fornece razoável segurança
O controle interno, não importa o quão efetivo, pode fornecer à organização apenas segurança razoável quanto ao cumprimento dos objetivos. A probabilidade de seu cumprimento é afetada por limitações inerentes do controle interno, dentre elas:
custo versus benefícios dos controles
burla aos procedimentos e às políticas da administração
conluio, indivíduos agindo conjuntamente
falhas, associadas a pessoas
erro no julgamento, normalmente dos tomadores de decisão
Nas limitações incluem os pressupostos de que o julgamento humano é falho e de que rupturas no controle interno podem ocorrer por erro humano. Por exemplo, pode haver erro na concepção ou na modificação do controle. Igualmente, a operação de controle pode não ser efetiva, por exemplo, quando as informações apresentadas para os fins do controle interno não são usadas efetivamente porque o indivíduo responsável não compreende o seu propósito ou deixa de tomar a ação apropriada.
Embora essas limitações sejam inerentes, a administração deve estar ciente delas ao selecionar, desenvolver e aplicar controles na organização para minimizar, dentro do possível, tais limitações.
Está atrelado aos objetivos da organização
O controle interno é conduzido para atingir objetivos, caracterizando-se como um meio e não um fim em si mesmo. Ele deve estar atrelado aos objetivos da organização e do controle, que são:

Conformidade: relaciona-se ao cumprimento das leis, normas e regulamentos às quais a organização está sujeita.

Divulgação: relaciona-se a divulgações financeiras e não financeiras, internas e externas, abrangendo os requisitos de confiabilidade, oportunidade e transparência
Operacional: relaciona-se à eficácia e à eficiência das operações da organização, inclusive as metas de desempenho financeiro e operacional e a salvaguarda dos ativos

A definição prévia de objetivos organizacionais é fundamental à estruturação dos controles internos, isto porque estes controles internos são instituídos com vistas a garantir a efetividade e eficácia daqueles objetivos. Assim, os controles internos envolvem os processos elaborados e conduzidos pelas pessoas que direcionam as ações ao alcance dos objetivos, incluindo ainda a identificação e mitigação dos riscos que possam comprometer a sua realização.

Para garantir a efetividade do controle interno, cada agente da administração pública deve desenvolver e aplicar mecanismos que atendam às suas responsabilidades específicas, sempre alinhados aos objetivos organizacionais. A identificação e mitigação de riscos são partes fundamentais desses processos.

CONTROLADOR GERAL

O Controlador Interno integrante da Unidade Central de Controle Interno, tem por competência:
– Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos poderes Executivo e Legislativo, visando o controle, economicidade e racionalidade na utilização dos recursos e bens públicos.
– Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;
– Elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução de despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Municipal;

– Elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito estudos e propostas que objetivem o incremento das receitas públicas municipais;
– Executar auditorias contábil, administrativa e operacional, junto aos órgãos da Administração Pública Municipal;
– Apoiar o Controle Externo no exercício de sua função institucional;
– Orientar, acompanhar e fiscalizar as fases de execução da despesa, inclusive a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
XIII – Emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e o balanço do Município;
IX – Orientar, acompanhar e fiscalizar a execução da receita bem como as operações de crédito;
X – Orientar, acompanhar e fiscalizar a contabilização dos recursos provenientes da celebração de convênios, as despesas correspondentes e a prestação de contas;
XI – Orientar, acompanhar e fiscalizar os processos relativos aos atos de admissão e desligamento de pessoal, a qualquer título, nos Poderes Executivo e Legislativo.
XII – Orientar, acompanhar e fiscalizar a instrução de processos referentes a compras, alienações, licitações e atos de aposentadoria;

PRERROGATIVAS DO CONTROLADOR INTERNO

No desempenho de suas atividades, o controlador interno:
Terá livre acesso no órgão auditado e acesso a todos os documentos e informações necessários à realização de seu trabalho, inclusive, para consulta a sistemas eletrônicos de processamento de dados;
Poderá solicitar além de documentos e informações prévias a disponibilização de ambiente reservado e seguro para a instalação da equipe, senha de consulta aos sistemas informatizados, designação de uma pessoa do órgão do ente para entrega de documentos necessários à auditoria, bem como a centralização, em um único setor, da entrega do que for solicitado;
Solicitar proteção em caso de ameaças a sua integridade física, decorrentes dos trabalhos de auditoria.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Conforme definição do Instituto de Auditores Internos - IIA1:

"A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, criada para agregar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela ajuda a organização a atingir seus objetivos, adotando uma abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e à melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança".

Nesse sentido, a elaboração de um planejamento estratégico contribui com a atividade de auditoria interna por alinhar seus objetivos, recursos e ações de maneira efetiva e eficiente com a visão e missão da instituição, promovendo o alcance de metas e o aprimoramento contínuo.
A definição dos temas das auditorias a serem incluídos no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI são previamente discutidos no planejamento estratégico e levam em consideração os riscos, a materialidade, a gravidade e a relevância do tema para a sociedade, garantindo que as ações estejam alinhadas com os princípios da administração pública e contribuam para desenvolvimento do município de Paiçandu.
As auditorias devem ser planejadas de modo a garantir sua qualidade e executadas de forma econômica, eficiente, eficaz e oportuna.
Risco, materialidade e relevância do objeto auditado;
Origem da demanda;
Objetivo da auditoria;
Escopo do trabalho;
Local dos trabalhos;
Recursos humanos;
Ações de desenvolvimento institucional.

O planejamento é formalizado no Plano Anual de Auditoria que integra os exames a serem realizados na Prefeitura Municipal de Paiçandu.

O PLANO DE AUDITORIA INTERNA - PAAI

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI tem a finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem realizados no exercício seguinte à sua concepção e contém o planejamento e programação das atividades de auditoria interna.

As fontes de informações para a escolha dos objetos de auditoria que comporão o PAAI serão obtidas através de uma avalição da gestão municipal, ouvidoria do município, demandas de controle externo e nos Roteiros de Consistência de Dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Além dessas, outras fontes poderão ser obtidas Controlador Interno para abordagem de temas diversos e relevantes para a municipalidade, junto as demandas das secretarias e/ou departamentos municipais. O plano de auditoria interna teve por escopo a composição:
Definição do Universo de Auditoria
Abrange todas as áreas, atividades, processos e unidades da administração pública direta e indireta que podem ser avaliados, permitindo uma visão abrangente do ambiente organizacional e identificando onde os controles internos podem ser aplicados.
Estrutura da Controladoria Geral
Refere-se à organização interna do órgão responsável pela auditoria interna, destacando sua composição, competências e relacionamento com outros setores da administração pública.
Equipe Técnica da Controladoria Geral
Inclui os profissionais capacitados que realizam as atividades de auditoria, detalhando as qualificações e responsabilidades necessárias para garantir a qualidade e a imparcialidade do trabalho.

Vigência do Plano de Trabalho

Estabelece o período durante o qual o plano de auditoria será executado, garantindo alinhamento com os objetivos estratégicos e a legislação vigente.

Fatores Envolvidos na Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna

Considera critérios como risco, relevância, materialidade e recursos disponíveis para priorizar áreas e atividades que serão auditadas durante o ano.

Critérios de Seleção

Definem os parâmetros usados para selecionar os objetos de auditoria, como impacto financeiro, grau de risco, frequência de erros e relevância estratégica.

Metodologia de Trabalho

Detalha os procedimentos, técnicas e ferramentas aplicadas na execução das auditorias, assegurando consistência e qualidade nos processos de avaliação.

Fases do Trabalho

Descreve as etapas da auditoria, como planejamento, execução, comunicação de resultados e monitoramento das ações corretivas, garantindo a efetividade do processo.

Requisitos Básicos para o Achado

Aponta os elementos fundamentais para que uma constatação seja válida, como critério, condição, causa e efeito, baseando-se em evidências documentais e análise objetiva.

Finalidade da Auditoria Interna

Visa promover a eficácia, eficiência e economicidade da gestão pública, assegurando o cumprimento de normas, a integridade dos recursos públicos e a melhoria contínua dos processos administrativos.

O RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA - RAINT

O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT tem a finalidade de prestar contas sobre os resultados alcançados com os trabalhos desenvolvidos pela auditoria interna no ano de referência, comparar o desempenho previsto no PAAI com o executado de fato, dar publicidade de forma consolidada dos produtos das auditorias, bem como avaliar a qualidade dos trabalhos.

O relatório ficará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

DEFINIÇÕES

Auditoria Extraordinária: É uma avaliação não programada que examina situações ou fatos que não estavam previstos no planejamento da auditoria.

Auditoria Governamental: Tem por finalidade avaliar os controles internos administrativos

dos órgãos e entidades jurisdicionados, examinar a legalidade, legitimidade e avaliar os resultados da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, bem como da aplicação de recursos públicos por pessoas físicas ou jurídicas.

Auditoria de Conformidade: avalia o objeto auditado do ponto de vista da norma legal; por exemplo, avaliação da legalidade de uma contratação ou liquidação da despesa ou do atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;

Auditoria Operacional: tem como objetivo avaliar a execução de contratos e convênios, acordos de resultados, atividades, projetos, programas e ações governamentais; é a mais ampla e muitas vezes, durante a sua execução, utiliza-se as análises próprias dos outros tipos de auditoria;

Auditoria Contábil: compreende o exame dos registros e documentos e a coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto. Objetiva obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, em seus aspectos mais relevantes, a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas. Tem por objeto, também, verificar a efetividade e a aplicação de recursos externos, oriundos de agentes financeiros e organismos internacionais, por unidades ou entidades públicas executoras de projetos celebrados com aqueles organismos com vistas a emitir opinião sobre a adequação e fidedignidade das demonstrações financeiras;

Auditoria de Avaliação de Gestão: esse tipo de auditoria objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a elas confiados, compreendendo, entres outros, os seguintes aspectos: exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas; exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativo e contábil; verificação do cumprimento da legislação pertinente; e avaliação dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo quanto á sua economicidade, eficiência e eficácia;

Auditoria de Acompanhamento de Gestão: é realizada ao longo dos processos de gestão, com o objetivo de se atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais, positivos e negativos, de uma unidade ou entidade, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo gargalos ao desempenho da sua missão institucional;

PAPÉIS DE TRABALHO

Documentos que constituem o suporte de todo o trabalho desenvolvido pelo auditor relacionados à auditoria, contendo o registro das informações utilizadas, das verificações a que procedeu e das conclusões a que chegou, incluindo a fundamentação e o alcance do planejamento, do trabalho executado e das constatações da auditoria.

Os papéis de trabalho não podem ser confundidos com simples cópias de documentos. É necessário que sobre as cópias existam observações, anotações, demonstrações, vistos e o que mais couber para sua correlação com o relatório e pronta localização nos arquivos para serem considerados papéis de trabalho.

FINALIDADES DOS PAPÉIS DE TRABABALHO

Confirmar e fundamentar as opiniões e relatório do auditor;

Aumentar a eficiência e eficácia da auditoria;
Servir como fonte de informações para preparar relatórios ou para responder a consultas da entidade auditada ou de quaisquer outros interessados;
Servir como prova da observância às normas de auditoria por parte do auditor;
Facilitar o planejamento e a supervisão;
Contribuir para o desenvolvimento profissional do auditor;
Ajudar a garantir a execução satisfatória das tarefas delegadas, e
Proporcionar provas do trabalho realizado para futuras referências.

Os papéis de trabalho devem ser elaborados e organizados para atender as circunstâncias do trabalho e satisfazer às necessidades do auditor para cada auditoria.

São considerados tipos de papéis de trabalhos:
os preparados pelo auditor;
os preparados pelo auditado;
documentos originais ou cópias, e
cartas de confirmação de terceiros.

ASPECTOS DE ELABORAÇÃO DOS PAPÉIS DE TRABALHO

Quando da elaboração dos papéis de trabalho, o auditor deve Ievar em consideração os seguintes aspectos:
devem ser concisos, transmitindo o máximo de informações com o mínimo de palavras;
devem ser objetivos, concentrando-se no que é realmente e suficiente para transmitir a ideia;

devem ser apresentados de forma lógica, em uma ordem de raciocínio que conduza a uma conclusão, e;
devem apresentar informações completas, contendo todas as informações julgadas necessárias para fundamentar a opinião do auditor, no desenvolvimento do relatório e na sua conclusão.

MARCAS DE AUDITORIA

A utilização de marcas padronizadas nos papéis de trabalho traz consigo as seguintes vantagens:
facilidade na redação e nas transcrições de informações;
eliminação da necessidade de repetição de explicações;
facilidade na revisão rápida e eficiente dos papéis de trabalho.
Regras básicas para utilização de marcas padronizadas:
devem ser claras, precisas e diferentes entre si;
devem ser padronizadas para os papéis de todas as seções;
não devem ser empregadas exageradamente, de modo que se torne impossível acompanhar o desenvolvimento do trabalho realizado.

As marcas do auditor constituem sinais particulares e distintos que o auditor efetua para assinalar o tipo de trabalho ou de prova efetuada.

É importante que os papéis de trabalho indiquem claramente o significado de cada marca ou símbolo empregado, para que tanto o auditor como outras pessoas compreendam o seu significado, hoje e futuramente.

PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS DE AUDITORIA

Reunião de abertura - visa apresentar ao auditado, em linhas gerais, o objetivo do trabalho a ser executado e solicitar o apoio necessário ao bom desempenho das atividades que serão desenvolvidas, ocasião em que será entregue o Ofício de Apresentação.
A equipe de Auditoria deve preservar o **sigilo** de eventuais denúncias a serem investigadas em campo e de outras informações que possam prejudicar o resultado da auditoria.
A requisição de documentos e informações, durante o período de auditoria deverá fixar prazo para seu atendimento, desde que não comprometa o prazo de execução.

Procedimento de auditoria constitui-se de verificações previstas no Plano de Auditoria visando obter evidências ou provas suficientes e adequadas quanto ao atendimento dos critérios de auditoria.
Os procedimentos de auditoria podem abranger testes de observância e testes substantivos:
Testes de observância: são aqueles destinados a obter razoável segurança de que os controles internos estão funcionando adequadamente; também conhecido como testes de aderência ou de conformidade; e
Testes substantivos: são os exames que visam à obtenção de evidências quanto à suficiência, exatidão e validação dos dados produzidos pelos sistemas administrativos.

FONTE: CADERNO DE PROVA

Técnicas de Auditoria: é um conjunto de processos e ferramentas utilizadas pelo controle para a obtenção de evidências, as quais devem ser suficientes, adequadas, relevantes e úteis para conclusão dos trabalhos. Algumas dessas técnicas são descritas a seguir.
Exame (inspeção) físico: exame usado para testar a efetividade dos controles internos administrativos, particularmente daqueles relativos à segurança de quantidades físicas ou qualidade de bens tangíveis. Por exemplo: contagem de estoques, constatação da existência de determinada obra, medição de obra;
Exame de documentos: comprovação por meio de documentos, da autenticidade de atos e fatos de interesse da auditoria. Por exemplo: exame de notas

fiscais, exame dos termos de contrato devidamente assinados. Quem procede ao exame dos documentos originais deve atentar para: — autenticidade: comprovação de que o documento é autêntico e, portanto, merece fé; — normalidade: constatação de que o documento se refere a ato compatível com a atividade do órgão ou entidade; — aprovação: verificação se o documento foi assinado ou aprovado por servidor competente; e — registro: verificação se o registro da ação da qual resultou o documento foi feito de modo adequado e lançado contabilmente, quando for o caso.

Exame da escrituração: constatação da veracidade das informações registradas nos sistemas corporativos. Por exemplo: verificação de despesas de diárias, conciliação de saldos em contas bancárias, registro da despesa no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária;
Conferência de cálculos: verificação se as operações matemáticas estão corretas. Por exemplo: cálculo de juros, cálculo de proventos de aposentadoria, cálculo do preço total de etapa de obra com base em preço unitário;
Entrevista: investigação por meio de perguntas e respostas. Devem-se evitar questionamentos desnecessários. É recomendável que o auditor busque previamente informações sobre o objeto/órgão auditado;
Exame dos registros auxiliares: técnica por meio da qual se verifica a fidedignidade dos registros principais por meio do exame dos registros auxiliares que são suporte àqueles. Por exemplo: exame de o registro auxiliar de estoques ou dos registros de tombamento de bens patrimoniais;
Correlação das informações obtidas: constatação do relacionamento harmônico das informações obtidas. Cotejamento de informações obtidas de fontes independentes, autônomas e distintas. Essa técnica procura a consistência mútua entre diferentes amostras de evidência;
Observação: exame visual que pode revelar erros e problemas. Depende de argúcia, conhecimentos e experiência de quem realiza a auditoria. Por exemplo: observação de itens obsoletos durante a contagem de estoque;

Amostragem: processo de coleta de informação sobre o todo (universo) mediante exame de parte (amostra representativa) definida de forma imparcial e aleatória; e
Corte das operações: representa a "fotografia" do momento chave de um processo, o corte interruptivo das operações ou transações para apurar, de forma seccionada, a dinâmica de um procedimento. Representa a "fotografia" do momento chave de um processo.
Rastreamento: investigação minuciosa, com exame de documentos, setores, unidades, órgãos e procedimentos interligados, visando dar segurança à opinião do responsável pela execução do trabalho sobre o fato observado.

AMOSTRAGEM

Amostragem é a utilização de um processo para a obtenção de dados aplicável a um conjunto, denominado universo ou população, por meio do exame de uma parte deste conjunto denominada amostra.
Amostragem estatística é aquela em que amostra é selecionada cientificamente com a finalidade de que o resultado obtido possa ser estendido ao conjunto de acordo com a teoria da probabilidade ou com as regras estatísticas. O emprego de amostragem estatística é recomendável quando os itens da população apresentam características homogêneas. Amostragem não estatística (por julgamento) é aquela em que a amostra é determinada pelo auditor, utilizando sua experiência, critério e conhecimento da entidade.
Ao usar métodos de amostragem estatística ou não estatística, o auditor deve planejar e selecionar a mostra de auditoria, aplicar a essa amostra procedimentos de auditoria e avaliar os resultados da amostra, de forma a proporcionar evidência de auditoria suficiente e apropriada.
Amostragem Aleatória Simples (casual ou Randômica) — todos os elementos da população devem ter a mesma chance de serem escolhidos para compor a amostra. São consequências da amostragem aleatória simples:

amostras de mesmo tamanho têm iguais probabilidades de ocorrência;
a probabilidade de um dado elemento ser incluído numa amostra é proporcional ao tamanho da amostra;
no caso de termos uma variável contínua, podemos dizer que a probabilidade de incluir um dado intervalo de valores na amostra é igual a porcentagem de elementos da população que está naquele intervalo.
Amostragem Aleatória Estratificada — é utilizada quando existe uma população dividida em grupos distintos. Nesse caso, deve-se dividir a

população em subpopulações, cada qual contendo um grupo de unidades de amostragem com características homogêneas ou similares. Aplicar-se- á uma seleção aleatória para cada faixa, a fim de selecionar as notas fiscais a serem auditadas.
Amostragem Sistemática — é o processo de obtenção de amostras no qual os elementos são selecionados segundo intervalos regulares de tempo.
Amostragem por Conglomerado ou por grupos — é aquela que considera a população subdividida em subgrupos de elementos geograficamente (fisicamente) próximos, que são denominados conglomerados. São exemplos de conglomerados as pessoas de um bairro, os bairros de uma cidade, os Municípios de um Estado. Os conglomerados não são necessariamente grupos homogêneos dos valores da variável de estudo.

EVIDÊNCIAS DE AUDITORIA

É o conjunto de fatos comprovados, suficientes e competentes, obtidos com a aplicação dos procedimentos de auditoria de modo a documentar os achados e respaldar as opiniões e conclusões do auditor.
As constatações, conclusões e recomendações de auditoria devem basear- se em evidências de auditoria.
Os auditores devem ter conhecimento adequado das técnicas e procedimentos de auditoria para obter suas evidências. Tipos de evidência:
física: obtida em decorrência de inspeção física de pessoas, bens ou transações. Normalmente é a apresentada sob as formas de fotografias, gráficos, memorandos descritivos, mapas, amostras físicas;

documental: obtida dos exames de ofícios, contratos, documentos comprobatórios (notas fiscais, recibos, duplicatas quitadas) e de informações prestadas por pessoas de dentro e de fora da entidade auditada. A evidência obtida de fontes externas é amais fidedigna que a obtida na própria organização auditada.
testemunhal: decorre da aplicação de entrevistas ou questionários.
analítica: decorre da conferência de cálculos, comparações, correlações e análises feita pelo auditor, dentre outras.

ACHADOS (OU OBSERVAÇÕES)

Achado é o resultado da comparação entre um critério preestabelecido pela equipe de controle interno durante a fase de planejamento e a condição real encontrada durante a realização dos exames, comprovada por evidências. Tem como objetivo responder às questões de verificação levantadas na fase de planejamento. Também pode ser chamado de constatação ou de observação.
Nesse sentido, o achado pode indicar conformidade ou não-conformidade com o critério, bem como registrar oportunidades para melhoria ou boas práticas.
As não-conformidades encontradas na comparação entre o critério e a condição podem envolver impropriedades e irregularidades.
Os achados de auditoria devem ser revisados e aprovados pelo responsável pela Controladoria-Geral do município antes de serem apresentados à Unidade Auditada. Nesse processo, o responsável pela Controladoria-Geral do Município deve se certificar de que estejam devidamente suportados por evidências. É recomendável que sejam realizadas reuniões entre a equipe e o responsável pela Controladoria-Geral do Município, de modo a facilitar o nivelamento dos entendimentos.

REQUISITOS BÁSICOS PARA ACHADO DE AUDITORIA

Um achado de auditoria deve ser desenvolvido de forma a apresentar uma base sólida à opinião e às propostas de recomendação elaborada pela Controladoria, atendendo, necessariamente, aos seguintes requisitos básicos:

ser relevante para os objetivos dos trabalhos de auditoria, aqueles achados não considerados suficientemente relevantes para compor o relatório final devem ser comunicados ao Gestor via relatório. Se esses achados não forem capazes de auxiliar no aprimoramento da gestão ou de evitar casos semelhantes no futuro, poderão ser mantidos apenas como papéis de trabalho;

estar devidamente fundamentado em evidências, as quais devem ser capazes de demonstrar que a situação registrada realmente existe ou existiu**.**
Os achados de auditoria devem possuir como atributos:
condição: é a própria existência do achado, determinada e documentada durante a fase de execução da auditoria. Reflete o grau que os critérios estão sendo atingidos;
critério: é a norma adotada, pela qual o auditor mede a condição deficiente. São as metas que a entidade está tentando atingir ou as normas relacionadas com o atingimento das metas;
Em auditoria de conformidade, os critérios são as próprias leis e normas e os princípios de contabilidade usados como parâmetros pelo auditor para aferição do grau de fidedignidade e/ ou confiabilidade das demonstrações financeiras apresentada;
causa: é a razão pela qual a condição ocorreu, ou seja, a origem da divergência que se observa entre a condição e o critério. Sempre que possível, o auditor deverá buscar as causas do resultado adverso.
efeito: é o resultado adverso da condição encontrada, a diferença existente entre a condição e o critério. Sempre que possível, é recomendável que a mensuração do desvio seja feita em unidades monetárias, quantificando-se possíveis danos ao Erário.

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Os resultados das auditorias serão comunicados por meio de Relatório de Auditoria.
O relatório de auditoria é a exposição detalhada de circunstâncias e fatos observados em auditoria. Deve incluir, necessariamente, objetivo, escopo e metodologia aplicada, breve descrição do objeto auditado e dos testes realizados, fragilidades detectadas.

Os relatórios de auditoria deverão ser pautados pelos seguintes princípios básicos:
Clareza - Produzir textos de fácil compreensão. Evitar a erudição, o preciosismo, o jargão, a ambiguidade e restringir ao máximo a utilização de expressões em outros idiomas, exceto quando se tratar de expressões que não possuam tradução adequada para o idioma português e que já se tornaram corriqueiras. Termos técnicos e siglas menos conhecidos devem ser utilizados desde que necessários e devidamente definidos em glossário. Quando possível, complementar os textos com ilustrações, figuras e tabelas. Usar palavras e expressões em seu sentido comum, salvo quando o relatório versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área. Usar frases curtas e concisas. Construir orações na ordem direta, preferencialmente na terceira pessoa, evitando preciosismos, neologismos e adjetivações dispensáveis. Buscar uniformidade do tempo verbal em todo o texto, dando preferência ao tempo presente ou ao futuro simples do presente. Usar recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando abusos de caráter estilístico.
Convicção - Expor os achados e/ou as conclusões com firmeza. Não utilizar expressões que denotem insegurança, como “SMJ”, “parece que” ou “entendemos”.
Concisão — Ir direto ao assunto. Não utilizar comentários complementares desnecessários nem fugir da ideia central. Intercalações de textos devem ser utilizadas com cautela, de modo a não dificultar o entendimento pelo leitor. Não devem ser utilizados comentários entre aspas com sentido dúbio ou irônico. Dizer apenas o que é requerido, de modo econômico, isto é, eliminar o supérfluo, o floreio, as fórmulas e os clichês. A transcrição de trechos de doutrina e/ou jurisprudência que componham o critério deve restringir-se ao mínimo necessário. A transcrição de trechos de evidências documentais somente deverá ser feita quando for essencial ao entendimento do raciocínio. O relatório não deve exceder trinta páginas, excluídos a folha de rosto, o resumo, o sumário, as listas de figuras e tabelas, os anexos e os documentos juntados, exceto quando houver achados de alta complexidade.
Exatidão - Apresentar as necessárias evidências para sustentar seus achados, conclusões e propostas, procurando não deixar espaço para contra argumentações. A exatidão é necessária para assegurar ao leitor que o que foi relatado é fidedigno e confiável. Um erro pode pôr em dúvida a validade de todo o relatório e pode desviar a atenção da substância do que se quer comunicar. As evidências relatadas devem

demonstrar a justeza e a razoabilidade dos fatos descritos. Retratar corretamente significa descrever com exatidão o alcance e a

metodologia, e apresentar os achados e as conclusões de uma forma coerente com o escopo da fiscalização.
Relevância - Expor apenas aquilo que tem importância dentro do contexto e que deve ser levado em consideração. Não discorrer sobre ocorrências que não resultem em conclusões.
Tempestividade - Cumprir o prazo previsto para a elaboração do relatório, sem comprometer a qualidade.
Objetividade - Apresentar o relatório de forma equilibrada em termos de conteúdo e tom. A credibilidade de um relatório é reforçada quando as evidências são apresentadas de forma imparcial. A comunicação deve ser justa e não enganosa, resguardando-se contra a tendência de exagerar ou super enfatizar deficiências. Interpretações devem ser baseadas no conhecimento e compreensão de fatos e condições.

FONTE: CGU

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) no âmbito do Município de Paiçandu segue um processo metodológico que abrange a identificação do universo auditável, a definição de prioridades e a análise criteriosa dos fatores de risco. Esse modelo assegura não apenas a eficiência na alocação de recursos, mas também a relevância e a efetividade das auditorias realizadas, alinhando-as aos objetivos estratégicos da gestão municipal.
Além disso, o PAAI considera as expectativas da alta administração e das partes interessadas, elemento fundamental para o sucesso do plano. Esse alinhamento garante que os esforços de auditoria estejam voltados para as necessidades específicas da administração pública municipal, promovendo uma atuação mais integrada e orientada a resultados.
Outro aspecto importante do PAAI é o monitoramento contínuo das atividades e a capacidade de adaptação às demandas extraordinárias, assegurando flexibilidade para ajustar o plano às situações que surgirem ao longo do exercício.
Em síntese, o PAAI, quando elaborado conforme as diretrizes do Manual de Auditoria Interna, torna-se uma ferramenta estratégica indispensável para o fortalecimento da governança e dos controles internos no Município de Paiçandu, contribuindo diretamente para a independência e organização dos trabalhos conduzidos pelos Auditores de Controle Interno.

Paiçandu, 01 de Outubro de 2025.

ANA TEREZA BARBOZA
Controlador Interno Municipal
Portaria Nº 59/2021

REFERÊNCIAS

Cartilha de Orientações e Diretrizes do Controle Interno – TCE – PR
Roteiro de Consistência de Dados – TCE- PR

ANEXO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

WWW.CONTROLADORIA@.PR.GOV.BR

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F926A1BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 603/2025

Decreto Nº 603/2025 - Regulamenta o Transporte Escolar e Estabelece Normas para sua Operação.

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais, considerando:

- a Lei Estadual nº 11.721, de 20 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 17.568, de 15 de maio de 2013, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE) no Paraná;
- a Resolução nº 777/2013 - GS/SEED e demais atos de execução pela Fundepar, que disciplinam critérios operacionais, transferência de recursos, execução e prestação de contas do PETE;
- as diretrizes e exigências do Sistema de Gestão do Transporte Escolar - SIGET/PR quanto a cadastro, monitoramento de rotas, condições dos veículos, condutores, usuários e transparência;
- o Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei nº 9.503/1997) e resoluções do CONTRAN aplicáveis ao transporte escolar, notadamente requisitos de segurança, identificação do veículo, curso específico do condutor e vistorias;
- a Lei nº 10.880/2004 (PNATE), que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar;
- a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), quanto à prioridade absoluta, proteção integral e dever de prevenir a ocorrência de ameaça ou violação de direitos;
- a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e normas de acessibilidade pertinentes;
- as características territoriais e a realidade do Município de Paiçandu/PR, que compreende áreas urbana e rural, exigindo planejamento de rotas e contingências sazonais;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais
Art. 1º O presente Decreto aplica-se ao Transporte Escolar Público no âmbito da rede municipal de Ensino de Paiçandu-PR, abrangendo atendimento urbano e rural, em oferta direta ou terceirizada, inclusive convênios e cooperações com o Estado quando aplicável.
Art. 2º Este Decreto estabelece os critérios, procedimentos e atribuições para oferta, controle, uso, manutenção e fiscalização do Transporte Escolar Público Municipal, em consonância com o PETE, SIGET e demais normas estaduais aplicáveis.
§ 1º É de competência da Fundação de Educação de Paiçandu planejar, organizar, dirigir,
coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos referentes ao transporte escolar, de acordo com os critérios e normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal.
§ 2º A Divisão de Transporte Escolar Público Municipal, sob responsabilidade da Fundação de Educação, é responsável pelo atendimento direcionado ao transporte para os estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal e Estadual do município.
Art. 3º São princípios: segurança viária; prioridade absoluta à criança e ao adolescente (ECA); universalização do acesso e da permanência; eficiência e economicidade; transparência e acessibilidade e continuidade do serviço.
Art. 4º A execução observará o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do CONTRAN, o Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE/PR), o SIGET/Fundepar, o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e demais normas correlatas.
Art. 5° Definições:
I- Rota: itinerário planejado com horários.
II - Ponto: local de embarque e desembarque.
III - Condutor: motorista habilitado e capacitado para transporte escolar.
IV - Monitor: profissional responsável pelo apoio a embarque, segurança e orientação
de estudantes e estudantes com deficiência e/ou mobilidade reduzida.
V - Usuário: estudante beneficiário cadastrado com direito ao Transporte Escolar, de acordo com o Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE/PR).
VI - Acessibilidade: condições de uso igualitário por estudantes com deficiência e/ou mobilidade reduzida.
CAPÍTULO II
Dos Objetivos
Art. 6º Buscando assegurar o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes por meio de transporte escolar seguro, regular, inclusivo e de qualidade, articulado ao calendário letivo. Este Decreto possui, enquanto objetivos específicos:
I - Garantir cumprimento de rotas e horários, evitando atrasos e interrupções.
II - Reduzir a evasão e o absenteísmo escolar, especialmente na zona rural.

III - Assegurar acessibilidade e atendimento adequado a estudantes com deficiência e/ou mobilidade reduzida.
IV – Oferecer aos estudantes condições de frequentarem a escola por meio de um transporte seguro e de qualidade.
V - Promover formação inicial e continuada de condutores e monitores.
VI - Otimizar custos e sustentabilidade (racionalização de rotas e manutenção preventiva).

CAPÍTULO III

Do Beneficiário

Art. 7° Poderá utilizar o transporte escolar o estudante que cumprir, cumulativamente:
I - Estar matriculado em Escola Pública Municipal ou Estadual, situada no Município de Paiçandu/Água Boa-PR.
II - Estar devidamente cadastrado no SERE ou sistema equivalente e no SIGET, quando aplicável.
III - Apresentar frequência escolar regular, conforme controle da respectiva unidade de ensino.
IV - O transporte escolar é garantido para estudantes que se enquadram nos termos da Lei Estadual nº 11.721/1997 e Resolução nº 777/2013, considerando a distância mínima entre a residência do estudante e a escola, condições do trajeto e situações específicas previstas na legislação. De acordo com a Lei nº 11.721/1997, caso o estudante opte por uma escola mais distante, tendo uma opção próxima, o transporte é de responsabilidade dos responsáveis.
V – Estar cursando os Anos Iniciais/Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio Regular ou Técnico ou Escolas de Inclusão e Apoio às Pessoas com Deficiência. Não será realizado o transporte de estudantes da Educação Infantil.
§ 1º Poderá ser priorizado o atendimento a estudantes da zona rural, em situação de vulnerabilidade social, com deficiência e/ou mobilidade reduzida, mediante avaliação técnica da Fundação de Educação de Paiçandu.
§ 2º O atendimento a estudantes com deficiência deve observar a compatibilidade de veículo/rota/tempo de deslocamento e a necessidade de monitor, quando indicada por laudo e/ou avaliação pedagógica e da Fundação de Educação.

CAPÍTULO IV

Dos Pontos de Embarque e Desembarque

Art. 8° Os pontos serão definidos pela Fundação de Educação de Paiçandu juntamente com o setor do transporte escolar, com base em critérios técnicos, segurança e viabilidade, observando:
I - Distância máxima de até 2.000 metros entre a residência do estudante e o ponto de embarque.
II - Segurança, acessibilidade e condições do trajeto até o ponto.
III - Otimização das rotas, evitando sobreposições e prejuízos operacionais, com integração urbano- rural quando necessário.
Parágrafo único. O deslocamento entre a residência e o ponto de embarque é de responsabilidade dos pais ou responsáveis, devendo ser observado o melhor interesse da criança e do adolescente (ECA), bem como a obrigação de manter comunicação imediata com o estabelecimento de ensino em caso de ausência ou impedimento do estudante.

CAPÍTULO V

Dos Condutores

Art. 9º Observando os critérios, procedimentos e atribuições para oferta, controle, uso, manutenção e fiscalização, em consonância com o PETE, SIGET e demais normas estaduais aplicáveis, os condutores devem:
I - Possuir CNH categoria "D" ou E (ou conforme normativo aplicável), idade mínima legal e ausência de restrições impeditivas.
II - Comprovar aprovação e atualização em curso especializado para transporte de escolares, nos termos das resoluções do CONTRAN.
III - Cumprir regras de direção defensiva, velocidade compatível e proibição de uso de celular durante a condução.
IV - Participar de formações continuadas promovidas ou indicadas pela Fundação de Educação de Paiçandu e/ou outros órgãos responsáveis.
V - Zelar pela segurança e higiene dos veículos, inspecionando-os diariamente antes e após cada itinerário.

CAPÍTULO VI

Dos Monitores

Art. 10º A função do monitor é de fundamental importância para a segurança, o bem-estar e o apoio dos estudantes com deficiência e/ou mobilidade reduzida. A presença do monitor será obrigatória para alunos com Necessidades Específicas: com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e/ou mobilidade reduzida, cuja necessidade de acompanhamento esteja formalmente indicada em laudo, avaliação pedagógica ou parecer técnico da Fundação de Educação. Rotas complexas (zonas rurais, trajetos difíceis ou com muitos estudantes) poderão ter um monitor para auxiliar o motorista.
Art. 11º Compete ao monitor de transporte escolar, de forma a garantir a segurança e o bem-estar desses estudantes, executar as seguintes funções dentro do veículo e nos pontos de embarque/desembarque:
I - Supervisionar e manter a disciplina no interior do veículo, promovendo um ambiente seguro e respeitoso durante o trajeto.
II - Auxiliar ativamente no embarque e desembarque dos estudantes, zelando pela integridade física dos mesmos e orientando quanto à conduta adequada no transporte.
III - Comunicar imediatamente ao estabelecimento de ensino e/ou à Fundação de Educação quaisquer ocorrências relevantes durante o transporte.
IV - Auxiliar em situações de emergência, promovendo o bem-estar dos estudantes e adotando medidas cabíveis até a chegada de socorro, se necessário.
V - Zelar pela limpeza e organização do interior do veículo, contribuindo para um ambiente agradável e higiênico.
VI - Zelar para que os estudantes não se levantem, não coloquem partes do corpo para fora das janelas e não distraiam o condutor durante a viagem.

CAPÍTULO VII

Do Cadastro, Controle e Planejamento de Rotas

Art. 12º Para que o transporte escolar seja oferecido de forma eficiente e segura, é necessário atender a alguns requisitos fundamentais:
I - O cadastro de estudantes, condutores, veículos e rotas será mantido atualizado no SERE/SIGET, com integração à base da Fundação de Educação de Paiçandu.
II - As rotas por turno, com horários de embarque/desembarque, pontos e tempos estimados serão organizados pelo setor do Transporte Escolar.
III - Haverá plano de contingência para períodos de chuvas intensas e vias vicinais danificadas, priorizando a segurança.

CAPÍTULO VIII

Da Fiscalização

Art. 13º A fiscalização será exercida pela Fundação de Educação, por meio da Divisão de Transporte Escolar, e, quando necessário, pelo Comitê Municipal de Transporte Escolar, e contemplará:
a) acompanhar o cumprimento deste Decreto, das leis estaduais (PETE) e normas do SIGET;
b) verificar relatórios de uso, condições dos veículos, cadastros e dados no SIGET;

CAPÍTULO IX

Das Infrações, Penalidades e Suspensão do Benefício

Art. 14º O benefício ao estudante poderá ser suspenso temporariamente em casos de uso indevido, dano intencional ao patrimônio ou indisciplina grave reiterada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º A suspensão do benefício de transporte, em nenhuma hipótese, poderá implicar em restrição ou privação do direito fundamental de acesso e permanência à educação, devendo ser priorizadas medidas educativas, acompanhamento pedagógico, envolvimento obrigatório dos pais ou responsáveis para resolução da situação e quando necessário, comunicação à Fundação de Educação e ao Conselho Tutelar.
§ 2º Em casos de indisciplina grave que configure ameaça ou violação de direitos, o fato deverá ser comunicado imediatamente à Fundação de Educação e ao Conselho Tutelar, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais

Art. 15º As medidas disciplinares decorrentes do descumprimento observarão os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Art. 16º Os casos omissos ou situações excepcionais serão deliberados pela Fundação de Educação, com parecer do Comitê Municipal de Transporte Escolar, se necessário.

Art. 17º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paiçandu, 18 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EBF1285C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº234/2025

de 24 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 de dezembro de 2025, às 08h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS.**

Nome dos candidatos	Classificação
JESSICA DAMASCENO LIMA	6ª
TAMIRIS DA SILVA SANTOS	7ª
ALESSANDRA KAROLINY FRANSSÃO	8ª
GABRIEL MASCOTE	9°

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do Oficio n°296/2025 da Fundação de Saúde de Paiçandu, do não comparecimento de Sirlei Parecia Camargo, Antônio Marcos Schiavo e do término de contrato de Luciane Lopes dos Santos.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 24 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FCDEFC26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025
DISPENSA Nº 41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: HSB SALTO BANDEIRANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 22.568.524/0001-16.
OBJETO: O objeto desta DISPENSA é Contratação, por meio da modalidade de Dispensa de Licitação, da empresa HSB SALTO BANDEIRANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.568.524/0001-16, para a realização de passeio, como parte das ações de interatividade destinadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –Criança e Adolescente (SCFV) do Município de Paiçandu, no exercício de 2025. Os custos da contratação serão custeados com recurso estadual, conforme a Deliberação 13/2025 CEDCA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em excursões e viagens turísticas, por meio da modalidade de Dispensa de Licitação, para o ano de 2025. A contratação visa atender 90 pessoas, participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), crianças e adolescentes do Município de Paiçandu, com o objetivo de promover integração, interação e fortalecimento de vínculos sociais. O pacote deverá incluir: • café da manhã; • almoço completo; • Bebidas: suco, água e refrigerante; • 1 sorvete cascão por pessoa Atividades recreativas: piscina, tiroleza, pedalinho, caiaque, paredão, arvorismo;	1	90	R$ 135,00	R$ 12.150,00

VALOR: R$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 3 (três) meses.
Paiçandu, 27 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:EFB0F5C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23/2025

Estabelece critérios para classificação dos riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais, com vistas ao adequado registro contábil e ao cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

• a necessidade de disciplinar a avaliação e a classificação dos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais movidas contra o Município;
• a obrigatoriedade de observância das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP);
• a importância de que a classificação da probabilidade de perda seja realizada por órgão técnico com conhecimento jurídico adequado;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece critérios, definições e procedimentos a serem observados pelos órgãos da Administração Pública Municipal para a classificação dos riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais, com o objetivo de subsidiar o registro contábil das contingências e garantir a fidedignidade das demonstrações contábeis municipais.
Art. 2º Para fins desta Instrução, considera-se:

I – **Demanda judicial:** qualquer processo judicial no qual o Município figure como parte, litisconsorte, responsável solidário ou interessado;
II – **Risco fiscal:** possibilidade de o Município ser obrigado, por decisão judicial, a arcar com obrigação financeira futura;
III – **Classificação de risco:** avaliação jurídica da probabilidade de perda, segundo critérios definidos nesta norma.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 3º A **Procuradoria Municipal**, ou órgão jurídico responsável pela representação judicial do Município, é a instância **exclusiva** ou **coordenadora** da análise e classificação dos riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais.
§ 1º Nenhum outro órgão ou setor poderá modificar ou atribuir classificação diferente sem manifestação formal da Procuradoria Municipal.

§ 2º A classificação feita pela Procuradoria é vinculante para fins de registro contábil.
CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS FISCAIS
Art. 4º A classificação dos riscos fiscais deverá seguir critérios objetivos, baseados na **probabilidade de perda**, conforme estabelecido pelas normas contábeis aplicáveis ao setor público.
Art. 5º Os riscos fiscais serão obrigatoriamente classificados nas seguintes categorias:
I – RISCO REMOTO
Considera-se remoto quando:
I – a probabilidade de perda for mínima;
II – existirem precedentes judiciais consolidados favoráveis ao Município;
III – o fundamento jurídico da demanda for frágil ou incerto;
IV – a tese municipal demonstrar elevada robustez jurídica.
II – RISCO POSSÍVEL
Considera-se possível quando:
I – não houver elementos suficientes para afirmar probabilidade de perda ou de vitória;
II – as jurisprudências ou provas apresentarem divergência;
III – o processo depender de provas pendentes ou decisões ainda incertas.

III – RISCO PROVÁVEL
Considera-se provável quando:
I – for alta a chance de o Município ser condenado;
II – houver jurisprudência consolidada desfavorável;
III – a prova constituída indicar possibilidade concreta de obrigação futura;
IV – a probabilidade de perda for superior às chances de êxito.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
Art. 6º A Procuradoria Municipal, através de seus procuradores, deverá analisar cada ação judicial e classificá-la conforme os critérios definidos nesta Instrução Normativa.
§ 1º A análise ocorrerá **exclusivamente** pela Procuradoria, em conjunto com os procuradores efetivos e sob sua coordenação formal.
§ 2º A classificação será documentada em parecer jurídico ou relatório padronizado.
§ 3º Deverá constar justificativa clara da classificação atribuída.
CAPÍTULO V
DO REGISTRO CONTÁBIL
Art. 7º A unidade de contabilidade municipal deverá promover os registros contábeis conforme a classificação fornecida pela Procuradoria Municipal:
I – riscos prováveis → registro de provisão;
II – riscos possíveis → divulgação em notas explicativas;
III – riscos remotos → não geram registro contábil.
Art. 8º Alterações na classificação informada pela Procuradoria deverão ser registradas imediatamente pela contabilidade municipal.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E REVISÃO
Art. 9º A Procuradoria Municipal, através seus procuradores, deverá revisar periodicamente as classificações de risco, no mínimo:
I – **semestralmente**, ou
II – sempre que ocorrer evento relevante (sentença, acórdão, mudança jurisprudencial, perícia, acordo, valor atualizado).
Art. 10. O órgão de contabilidade será notificado formalmente sobre qualquer alteração de classificação, inclusive mudança de provável para possível ou remoto, ou vice-versa.
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. A Procuradoria Municipal poderá editar modelos, formulários e orientações complementares para execução desta Instrução Normativa.
Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Municipal em conjunto com a Controladoria ou Secretaria de Finanças.
Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Paiçandu, 26 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5B87590B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24/2025

Estabelece o fluxo periódico de informações sobre riscos fiscais decorrentes de ações judiciais entre a Procuradoria Municipal e os setores responsáveis pelas áreas de contabilidade, orçamento, finanças, planejamento e demais unidades interessadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

• a necessidade de manter fluxo tempestivo e padronizado de informações sobre riscos fiscais oriundos de demandas judiciais;
• o cumprimento da legislação contábil e dos princípios da transparência e responsabilidade fiscal;
• a importância da comunicação institucional contínua entre a Procuradoria Municipal e os órgãos responsáveis pela gestão fiscal, financeira e orçamentária;

RESOLVE:
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece o fluxo periódico e integrado de informações sobre riscos fiscais decorrentes de ações judiciais, garantindo comunicação eficiente entre a Procuradoria Municipal e os setores responsáveis pelas áreas de contabilidade, planejamento, orçamento, finanças e demais unidades que possam ser impactadas pela materialização de obrigações judiciais.

Art. 2º O fluxo de informações instituído por esta norma tem por objetivos:

I – subsidiar o registro contábil das provisões, passivos e contingências;

II – orientar o planejamento orçamentário e financeiro;

III – permitir a identificação tempestiva de obrigações potenciais;

IV – fortalecer a segurança jurídica e a transparência da gestão fiscal;

V – prevenir impactos inesperados nas contas municipais.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º Compete à **Procuradoria Municipal**, através de seus procuradores, ou órgão responsável pela representação judicial do Município:

I – realizar a análise jurídica das demandas que possam resultar em obrigações financeiras;

II – classificar os riscos fiscais conforme critérios estabelecidos em normativo próprio (remoto, possível ou provável);

III – comunicar periodicamente aos setores interessados as informações necessárias à gestão fiscal e contábil;

IV – manter atualizado o inventário de processos judiciais com potencial impacto financeiro.

Art. 4º Compete aos setores de **contabilidade, orçamento, finanças e planejamento**:

I – utilizar as informações fornecidas pela Procuradoria para registro contábil, elaboração das peças orçamentárias e projeções fiscais;

II – solicitar esclarecimentos ou atualizações adicionais quando necessário;

III – manter diálogo constante com a Procuradoria para adequações decorrentes de fatos supervenientes;

IV – promover atualização interna de seus controles e previsões financeiras.

CAPÍTULO III

DO FLUXO PERIÓDICO DE INFORMAÇÕES

Art. 5º Fica instituído fluxo periódico e obrigatório de comunicação entre a Procuradoria Municipal e os setores responsáveis pelas áreas de contabilidade, finanças, orçamento e planejamento.

Periodicidade

Art. 6º O fluxo de informações ocorrerá:

I – **mensalmente**, mediante envio de relatório consolidado de risco fiscal;

II – **extraordinariamente**, sempre que houver fato relevante que altere a classificação do risco ou o valor estimado da obrigação.

§ 1º Consideram-se fatos relevantes:

a) sentenças ou acórdãos;

b) decisões liminares com impacto financeiro;

c) acordos judiciais;

d) perícias concluídas;

e) alteração significativa na probabilidade de perda.

§ 2º O envio extraordinário deve ocorrer em até **5 dias úteis** após o fato novo.

CAPÍTULO IV

DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS

Art. 7º A Procuradoria Municipal deverá encaminhar aos setores interessados, no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação do processo (número, partes, objeto);

II – estágio processual;

III – valor atualizado da causa ou da possível obrigação;

IV – classificação do risco (remoto, possível ou provável);

V – fundamentos da classificação atribuída;

VI – histórico das movimentações relevantes;

VII – indenizações, custas, honorários e demais potenciais impactos financeiros;

VIII – previsão de prazo para desfecho processual, quando possível.

§ 1º Para ações classificadas como **riscos prováveis**, deverá ser enviado valor estimado para provisionamento contábil.

§ 2º Para ações classificadas como **riscos possíveis**, deverá ser enviado valor e justificativa para fins de nota explicativa.

CAPÍTULO V

DA RECEPÇÃO E TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES

Art. 8º Os setores de contabilidade, orçamento e planejamento deverão:

I – registrar e protocolar o recebimento dos relatórios enviados pela Procuradoria;

II – analisar as informações para fins de:

a) registro contábil de provisões;

b) elaboração de notas explicativas;

c) estimativas fiscais e atualização de cenários;

d) planejamento para impactos financeiros futuros;

III – manter arquivo físico ou digital dos relatórios recebidos.

CAPÍTULO VI

DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 9º A Procuradoria Municipal deverá revisar a classificação dos riscos fiscais e atualizar os relatórios:

I – sempre que houver alteração relevante no processo judicial;

II – ao menos **semestralmente**, ainda que não haja fatos novos.

Art. 10. A reclassificação do risco fiscal será comunicada imediatamente aos setores responsáveis pela contabilidade e pelo planejamento orçamentário.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria Municipal em conjunto com a Controladoria Geral e a Secretaria de Finanças.

Art. 12. A Procuradoria poderá expedir modelos de relatórios, planilhas e orientações complementares para execução desta Instrução Normativa.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Paiçandu, 26 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2103FCDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25/2025

Dispõe sobre os procedimentos, prazos, responsabilidades e critérios para a cobrança judicial dos créditos inscritos em dívida ativa no âmbito do Município de Paiçandu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar o processo de cobrança judicial da dívida ativa, assegurar a eficiência administrativa, prevenir a ocorrência de prescrição e fortalecer a recuperação dos créditos públicos,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos, prazos, responsabilidades, instrumentos e critérios técnicos e jurídicos referentes à cobrança judicial dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa do Município de Paiçandu.

Art. 2º A cobrança judicial dos créditos municipais observará a legislação federal aplicável, especialmente a Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execução Fiscal), o Código Tributário Nacional, Código Tributário Municipal (Lei 1.562/2003) a Resolução CNJ nº 547/2024, e demais normas vigentes.

CAPÍTULO II

DO RECEBIMENTO DA CDA E DO AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO FISCAL

Art. 3º A Procuradoria Municipal é o órgão responsável, de forma exclusiva, pelo ajuizamento das ações de execução fiscal destinadas à cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa.
Art. 4º A unidade responsável pela cobrança administrativa encaminhará à Procuradoria a **Certidão de Dívida Ativa – CDA**, devidamente instruída com todos os documentos exigidos, incluindo:
I – identificação completa do devedor;
II – planilha detalhada do débito atualizado;
III – comprovantes de cobrança administrativa;
IV – documentos essenciais para instrução processual, quando aplicável.
Art. 5º O prazo para a Procuradoria Municipal ajuizar a execução fiscal é de 30 (trinta) **dias**, contados **exclusivamente** a partir do recebimento da CDA **completa e devidamente instruída**.
§ 1º O prazo ficará suspenso enquanto a CDA estiver pendente de complementação documental.
§ 2º A Procuradoria deverá manter registro formal da data de recebimento da CDA.

CAPÍTULO III
DAS ETAPAS DO PROCESSO DE COBRANÇA JUDICIAL

Art. 6º As etapas mínimas do processo de cobrança judicial incluem:

I – recebimento e conferência da CDA;
II – análise jurídica preliminar da viabilidade de execução, com prazo de 30 dias;
III – ajuizamento da execução fiscal;
IV – promoção imediata dos pedidos de bloqueio ou pesquisa patrimonial (Sisbajud, Renajud, Infojud, e outros disponíveis);
V – monitoramento do processo e adoção de medidas executórias adequadas;
VI – manifestação em eventuais incidentes processuais;
VII – avaliação periódica do crédito para eventual desistência fundamentada, transação ou encerramento.
Art. 7º A Procuradoria Municipal após deverá observar os seguintes prazos máximos:
I – até 30 dias para análise preliminar da viabilidade da execução;

CAPÍTULO IV
DA ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA DE VIABILIDADE
Art. 8º Antes do ajuizamento da execução fiscal, a Procuradoria Municipal realizará **análise formal e documentada** sobre a viabilidade jurídica e econômica do crédito.
Art. 9º A análise compreenderá, no mínimo:
I – correta identificação do devedor e responsável tributário;
II – existência de bens penhoráveis ou indícios de patrimônio;
III – valor atualizado do débito;
IV – verificação de prescrição ou decadência;
V – tentativas administrativas de cobrança ou conciliação;
VI – estimativa de custo-benefício da ação.
Art. 10. Para créditos inferiores a **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, deverão ser aplicados os critérios da Resolução CNJ nº 547/2024, de 22 de fevereiro de 2024, especialmente quanto à:
I – verificação do interesse de agir;
II – possibilidade de extinção sem julgamento de mérito por ineficiência econômica;
III – priorização de meios alternativos de cobrança.

CAPÍTULO V
DA PREVENÇÃO À PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE
Art. 11. A Procuradoria Municipal deverá adotar mecanismos de **prevenção, monitoramento e controle** dos prazos prescricionais durante todo o trâmite processual.
Art. 12. Para fins do disposto no art. 11, ficam estabelecidos:
I – atribuição expressa ao Procurador responsável pelo processo para acompanhar os prazos de prescrição intercorrente;
II – utilização de sistema eletrônico de acompanhamento processual com alertas automáticos, quando disponível;
III – comunicação permanente entre a Procuradoria e a unidade de dívida ativa para atualização de informações sobre:
a) endereço do devedor;
b) novos bens localizados;
c) alterações cadastrais;
d) pagamentos ou parcelamentos.
Art. 13. Havendo risco de prescrição intercorrente, deverão ser imediatamente adotadas ações como:
I – requerimento de novas diligências patrimoniais;
II – renovação dos pedidos de bloqueio;
III – pedido de citação por edital;
IV – eventual avaliação de encerramento motivado da execução.

CAPÍTULO VI
DA MAJORAÇÃO DA MULTA DE MORA
Art. 14. A multa de mora relativa aos créditos inscritos em dívida ativa poderá ser majorada quando:
I – o crédito for ajuizado;
II – o crédito tiver sido protestado.
Parágrafo único. A majoração observará o percentual previsto em legislação municipal específica.

CAPÍTULO VII
DA TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 15. Fica instituída, no âmbito do Município, a possibilidade de celebração de **transação tributária** aplicável aos créditos inscritos em dívida ativa.
Art. 16. A transação observará:
I – autorização expressa desta norma para solução consensual;
II – aplicabilidade prioritária a créditos:
a) de difícil recuperação;
b) irrecuperáveis;
c) de pequeno valor.
III – parâmetros mínimos, incluindo:
a) modalidades de concessão;
b) descontos, prazos especiais e garantias alternativas;
c) condições para adesão;
d) autoridade competente para aprovação dos acordos.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. A Procuradoria Municipal poderá editar normas complementares para execução desta Instrução.
Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Paiçandu, 26 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4AB4B62F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 470/2025

24 de novembro de 2025.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 17 de novembro de 2025, do Emprego Público de ENFERMEIRO PSF, a Senhora KATHIUSSA FERNANDA PARREIRA RODRIGUES, portadora da cédula de identidade registro geral nº 9.***.815-* SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 055.***.429-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 48***95 Série 0**20/PR, admitida em 3 de maio de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 24 de novembro 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BEABFB04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 471/2025

de 24 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 30 de novembro de 2025, do Emprego Público de Psicóloga - PSS, a Servidora Pública Municipal LUCIMARA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.164.059-*- SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.726.538-**, admitida em 4 de março de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 24 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7BD2A710

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 472/2025

de 24 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 30 de novembro de 2025, a redistribuição do Cargo da Servidora LUCIMARA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.164.059-*- SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.726.538-**, ocupante do Emprego Público de Psicóloga - PSS, desde 4 de março de 2024, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 24 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1D9CACC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 476/2025

de 25 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 30 de novembro de 2025, do Emprego Público de Auxiliar Administrativo - PSS, a Servidora Pública Municipal ANA DEBORA RODRIGUES DE OLIVEIRA GABRIEL, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.230.865-*- SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.275.958-**, admitida em 1 de julho de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 25 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3ED78F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 478/2025

de 25 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 30 de novembro de 2025, do Emprego Público de Auxiliar Administrativo - PSS, a Servidora Pública Municipal DAIANA ALVES DA CUNHA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.469.011-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.094.002-**, admitida em 1 de abril de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 25 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E0DCFFEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 479/2025

de 25 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 30 de novembro de 2025, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Obras, C-02, desde 19 de maio de 2025, a Servidora Público Municipal MICHELLE CRISTINA DUARTE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.507.525-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.495.999-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 25 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:32691528

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 482/2025

de 25 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 30 de novembro de 2025, do Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Cultura, desde 1 de

novembro de 2024, o Servidor Público Municipal DANIEL VINICIUS VICENTINI DA SILVA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.056.736-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.807.499-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 25 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F33D1C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 483/2025

de 25 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 30 de novembro de 2025, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, C-01, desde 8 de dezembro de 2021, o Servidor Público Municipal THIAGO ALVES CEFALO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.674.721-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.124.609-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 25 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E3DEEDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 484/2025

de 25 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 30 de novembro de 2025, do Cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, C-03, desde 1 de agosto de 2022, a Servidora Público Municipal ROSI MARY SABAINE BERNARDO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.385.109-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.360.899-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 25 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9A3DBA42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 499/2025

de 26 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 28 de novembro de 2025, a Portaria Nº 47/2025 de 27 de janeiro de 2025, que designava para responder pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres a Servidora Pública FERNANDA VERTUAN CEQUETI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.723.250-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.221.569-**, ocupante do Cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Assistência Social, desde 1 de janeiro de 2021, Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 26 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F4908156

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 134

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 49/2025, homologado em 25/11/2025, integrante do Processo Administrativo nº 103/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 10.675.016/0001-58, com endereço RUA SOUZA NAVES, CEP 87702220,
representada por ROSA FERREIRA BRAGA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 016.892.629-66, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de Material de Consumo por itens para compor o Kit natalidade com entrega de forma parcelada REGISTRO DE PREÇO**
□ PREGÃO ELETRONICO. A presente contratação visa atender à demanda prevista no art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), que trata dos benefícios eventuais, sendo o Kit Natalidade um benefício de caráter suplementar e provisório, destinado à proteção da gestante e do nascituro em situação de vulnerabilidade, conforme regulamentação local e diretrizes do Sistema Único de Assistência para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais

condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 27 de novembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA
K Medica Produtos Medico Hospitalar LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 220	21,00	**Total: 2.100,00**
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: Lippy Baby	Modelo: Lippy Baby	

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO (P), - Fralda descartável Infantil, tamanho Pequeno (P), gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com 36 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 21,00** Total Item: 2.100,00

LOTE 3

Quant.: 1

Num: 355

8,63

Total: 863,00

Item: 3

Unidade: UNIDADE

Marca: Nutriex Modelo: Nutriex

Descrição: CONDICIONADOR PARA BEBE FRASCO COM 200 ML- NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS FRAGRÂNCIAS SUAVES DE FRUTAS E VARIADASDERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA NÃO IRRITAR A PELE NEM ARDER OS OLHOS DOS BEBES. (MENINAS/MENINOS) - Condicionador para bebe frasco com 200 ml- neutro para todos os tipos de cabelos fragrâncias suaves de frutas e variadasdermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebes. (meninas/meninos)
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 8,63** Total Item: 863,00

LOTE 4

Quant.: 1

Num: 091

7,41

Total: 741,00

Item: 4

Unidade: UNIDADE

Marca: Nutriex Modelo: Nutriex

Descrição: SHAMPOO PARA BEBE NEUTRO - FRASCO COM 200 ML- PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS FRAGRÂNCIAS SUAVES DE FRUTAS E VARIADAS- DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA NÃO IRRITAR A PELE NEM ARDER OS OLHOS DOS BEBES. (MENINAS/MENINOS) - Shampoo para bebe neutro - frasco com 200 ml- para todos os tipos de cabelos fragrâncias suaves de frutas e variadas- dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebes. (meninas/meninos)

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 7,41**

Total Item: 741,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.704,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E74E8CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 135

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 49/2025, homologado em 25/11/2025, integrante do Processo Administrativo nº 103/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa COMERCIAL HIGI TEX LTDA, CNPJ nº 23.379.637/0001-36, com endereço RUA LUIS GAMA, 735, CEP 01519010, representada por FRANCISCA VERONICA MENDES MACEDO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 392.171.083-91, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de Material de Consumo por itens para compor o Kit natalidade com entrega de forma parcelada REGISTRO DE PREÇO**
□ **PREGÃO ELETRONICO. A presente contratação visa atender à demanda prevista no art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), que trata dos benefícios eventuais, sendo o Kit Natalidade um benefício de caráter suplementar e provisório, destinado à proteção da gestante e do nascituro em situação de vulnerabilidade, conforme regulamentação local e diretrizes do Sistema Único de Assistência para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.**
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 27 de novembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

COMERCIAL HIGI TEX LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 9	Quant.: 1	Num: 008	17,50	**Total: 1.750,00**
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: Yasmin	Modelo: Yasmin	

Descrição: KIT BODY C/ 03 PEÇAS PARA BEBÊ DE MANGA LONGA, - KIT Body c/ 03 peças para bebê de manga longa, com abertura de botões de pressão nas entre pernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano - tamanho M cores lisas rosa e azul
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 17,50** Total Item: 1.750,00

LOTE 10

Quant.: 1

Num: 565

17,68

Total: 1.768,00

Item: 10

Unidade: UNIDADE

Marca: Yasmin Modelo: Yasmin

Descrição: KIT BODY C/ 03 PEÇAS PARA BEBÊ DE MANGA CURTA - KIT Body C/ 03 peças para bebê de manga curta, com abertura de botões de pressão nas entre pernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano - tamanho M cores lisas rosa e azul.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 17,68** Total Item: 1.768,00

LOTE 11

Quant.: 1

Num: 079

16,00

Total: 1.600,00

Item: 11

Unidade: UNIDADE

Marca: Yasmin Modelo: Yasmin

Descrição: KIT MIJÃOZINHO EM MALHA SEM PÉ, TAMANHO M, C/03 - Kit Mijãozinho em malha sem pé, tamanho M, c/03 peças 100% algodão, cores lisas rosa e azul.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 16,00** Total Item: 1.600,00

LOTE 14

Quant.: 1

Num: 409

23,50

Total: 2.350,00

Item: 14

Unidade: UNIDADE

Marca: Yasmin Modelo: Yasmin

Descrição: TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: CONFECCIONADA EM 100 % ALGODÃO, COM TOUCA, PARTE INTERIOR REVESTIDA EM FRALDA, NAS MEDIDAS: 0,90 X 0,70 CM
(ESTAMPAS MENINOS MENINAS) - Toalha de banho para bebê com as seguintes descrições: confeccionada em 100
% algodão, com touca, parte interior revestida em fralda, nas medidas: 0,90 x 0,70 cm (estampas meninos meninas)

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 23,50**

Total Item: 2.350,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.468,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:13AFA2AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 136

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 49/2025, homologado em 25/11/2025, integrante do Processo Administrativo nº 103/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.322.621/0001-73, com endereço ROD FRANCISCO THOMAZ DOS SANTOS, 5159, CEP 88066260, representada por SILVIA DEBUS PAIM, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 634.381.350-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de Material de Consumo por itens para**

compor o Kit natalidade com entrega de forma parcelada REGISTRO DE PREÇO

□ PREGÃO ELETRONICO. A presente contratação visa atender à demanda prevista no art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), que trata dos benefícios eventuais, sendo o Kit Natalidade um benefício de caráter suplementar e provisório, destinado à proteção da gestante e do nascituro em situação de vulnerabilidade, conforme regulamentação local e diretrizes do Sistema Único de Assistência para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados

o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 27 de novembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 251	5,59	**Total: 559,00**
Item: 6	Unidade: PACOTE	Marca: TOALENCO	Modelo: C/120	

Descrição: TOALHAS UMEDECIDAS, C/ 100 UNIDADES. AJUDA A MANTER A PELE DO SEU BEBÊ SAUDÁVEL! SÃO SUAVES E FAZEM MAIS DO QUE LIMPAR: DEIXAM A PELE DO BEBÊ SAUDÁVEL POR MAIS DO TEMPO. FORAM DESENVOLVIDAS COM UM TOQUE DE LOÇÃO E UM COMPOSTO ESSENCIAL DO LEITE. ALÉM -
Toalhas Umedecidas, c/ 100 Unidades. Ajuda a manter a pele do seu bebê saudável! São suaves e fazem mais do que limpar: deixam a pele do bebê saudável por mais do tempo. Foram desenvolvidas com um toque de loção e um composto essencial do leite. Além disso, ajudam a recuperar o equilíbrio natural da pele do bebê.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 5,59**

Total Item: 559,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 559,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F9D15F39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 137

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 49/2025, homologado em 25/11/2025, integrante do Processo Administrativo nº 103/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa D S J CONFECCOES LTDA, CNPJ nº 48.911.914/0001-30, com endereço RUA CAPITÃO HEITOR MENDES GONÇALVES, 325, CEP 85980000,
representada por DANIEL DA SILVA JUNIOR, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 082.447.139-33, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de Material de Consumo por itens para compor o Kit natalidade com entrega de forma parcelada**
REGISTRO DE PREÇO
□ PREGÃO ELETRONICO. A presente contratação visa atender à demanda prevista no art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), que trata dos benefícios eventuais, sendo o Kit Natalidade um benefício de caráter suplementar e provisório, destinado à proteção da gestante e do nascituro em situação de vulnerabilidade, conforme regulamentação local e diretrizes do Sistema Único de Assistência para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 27 de novembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

D S J CONFECCOES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 995	3,99	**Total: 399,00**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Pompo	Modelo:	

Descrição: SABONETE INFANTIL, GLICERINADO, SÓDIO EM BARRA - SABONETE INFANTIL, GLICERINADO, SÓDIO EM BARRA, DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, FRAGÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBÊS - PESO 80GR.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 3,99** Total Item: 399,00

LOTE 5

Quant.: 1

Num: 619

53,00

Total: 5.300,00

Item: 5

Unidade: UNIDADE

Marca: Babymed Modelo:

Descrição: POMADA PARA ASSADURA USO BEBE, COMPOSIÇÃO, PALMITADO DE REITOL 5.000UI/G, COLECALCIFEROL 900UI/G, E ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G, EXCIPIENTE - Pomada para Assadura uso bebe, composição, palmitado de reitol 5.000UI/g, colecalciferol 900UI/g, e óxido de zinco 150mg/g, excipiente 1,0g, acondicionado em tubos com no mínimo 120gramas.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 53,00** Total Item: 5.300,00

LOTE 7

Quant.: 1

Num: 643

41,80

Total: 4.180,00

Item: 7

Unidade: UNIDADE

Marca: Adoleta Modelo:

Descrição: BANHEIRA INFANTIL, 26 L, TRANSPARENTE, DESIGN - Banheira Infantil, 26 L, transparente, design arredondado, sem partes cortantes Fundo ondulado, garante que o bebê não deslize com facilidade Base com pés, segurança no momento do banho.nas cores rosa e azul
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 41,80** Total Item: 4.180,00

LOTE 8

Quant.: 1

Num: 503

10,75

Total: 1.075,00

Item: 8

Unidade: UNIDADE

Marca: Smart Modelo:

Descrição: COBERTOR PARA BERÇO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER MODELO: PELO MÉDIO ADICIONAIS: NÃO ALÉRGICO DIMENSÃO: - Cobertor para berço com as
seguintes características: Composição: 100% Poliéster Modelo: pelo médio Adicionais: Não alérgico Dimensão: 90cm x 1,10m (meninos e meninas)
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 10,75** Total Item: 1.075,00

LOTE 12

Quant.: 1

Num: 151

8,10

Total: 810,00

Item: 12

Unidade: UNIDADE

Marca: Ababy Modelo:

Descrição: MEIAS PARA BEBÊ EM MATERIAL 63% ALGODÃO, 31% - Meias para bebê em material 63% algodão, 31% poliamida, 4% elastano e 2% elastodeno, nos tamanhos: de 00 a 06 meses em embalagem c/03 pares. (meninos e meninas)

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 8,10**			Total Item: 810,00
LOTE 13	Quant.: 1		Num: 943	15,55	**Total: 1.555,00**

Item: 13 Unidade: CX Marca: Tec M Modelo:

Descrição: FRALDAS PARA BEBÊ EM TECIDO, CAIXA COM 05 UNIDADES, COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES:
100% ALGODÃO, TAMANHO 00 A 12 MESES, NA COR BRANCA, - Fraldas para bebê em tecido, caixa com 05 unidades, com as seguintes descrições: 100% algodão, tamanho 00 a 12 meses, na cor branca, lavável, em tecido duplo, medindo: 0,70 cm x 0,70 cm
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 15,55** Total Item: 1.555,00

LOTE 15

Quant.: 1

Num: 973

9,55

Total: 955,00

Item: 15

Unidade: UNIDADE

Marca: Tec M Modelo:

Descrição: CUEIRO PARA BEBÊ EM TECIDO FLANELADO E ANTIALÉRGICO, MEDINDO 0,96 X 0,80, NAS CORES

COM (ESTAMPAS MENINAS E MENINOS) - Cueiro para bebê em tecido flanelado e antialérgico, medindo 0,96 x 0,80, nas cores com (estampas meninas e meninos)

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 9,55**

Total Item: 955,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 14.274,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:411939A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 31/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025 - PROCESSO N° 72/2025

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de sua Pregoeira informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item.
Objeto: Abertura de Pregão Presencial, na modalidade registro de preços para contratação de empresa especializa no fornecimento de Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades da Fundação de Saúde.
Legislação: Lei 14.133/2021
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 12 de Dezembro de 2025, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paiçandu/PR, 27 de Novembro de 2025.

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Pregoeira

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:D3F70F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 601-2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 601/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	
Despesa - 331 - 449051 - 00611 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**15.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:	
211999010200000000 - 353 - Operação de Crédito Pavimentação	Fonte 00611

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 26 de novembro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1FB838D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 602-2025

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 602/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 605 - 329023 - 00001 - JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	**25.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**25.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 637 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**25.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**25.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 26 de novembro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CD8068FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2025 - KW INFORMATICA LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2025 - KW INFORMATICA LTDA

Ata de Registro de Preços n.º:32/2025
Contratante:CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: KW INFORMATICA LTDA
CNPJ: 14.208.959/0001-21
Processo Administrativo: 555/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 08/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 834,20 (oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 26/11/2025

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:AB9437C3

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2025 - MAX QUALITY COMERCIO LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2025 - MAX QUALITY COMERCIO LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 33/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: MAX QUALITY COMERCIO LTDA
CNPJ: 42.810.782/0001-74
Processo Administrativo: 555/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 08/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 514,90 (quinhentos e quatorze reais e noventa centavos).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 26/11/2025

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:97C17F39

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2025 - EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2025 - EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 34/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 31.768.037/0001-98
Processo Administrativo: 555/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 08/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 2.701,00 (dois mil setecentos e um reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 26/11/2025

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:4DCBA18D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2025 - 61.615.420 VANESSA FERRAZ MAFRA LOPES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2025 - 61.615.420 VANESSA FERRAZ MAFRA LOPES

Ata de Registro de Preços n.º: 35/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: 61.615.420 VANESSA FERRAZ MAFRA LOPES
CNPJ: 61.615.420/0001-77
Processo Administrativo: 555/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 08/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 26/11/2025

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:CA492121

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2025 - GPB DISTRIBUIDORA LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2025 - GPB DISTRIBUIDORA LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 36/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: GPB DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 59.535.814/0001-73
Processo Administrativo: 555/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 08/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 26/11/2025

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:35A618EE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2025 - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA IRATY LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2025 - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA IRATY LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 37/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA IRATY LTDA
CNPJ: 02.436.214/0001-30
Processo Administrativo: 555/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 08/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 3.645,00 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 26/11/2025

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:60F32040

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025 - BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025 - BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 38/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.692.456/0001-71
Processo Administrativo: 555/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 08/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 26/11/2025

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:76BEF71F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2025 - B. K. TATEISHI LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2025 - B. K. TATEISHI LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 39/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: B. K. TATEISHI LTDA
CNPJ: 58.776.870/0001-37
Processo Administrativo: 555/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 08/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 700,00 (setecentos reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 26/11/2025

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:FCF8C579

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2025 - PANCHESKI & VOINASKI LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2025 - PANCHESKI & VOINASKI LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 40/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: PANCHESKI & VOINASKI LTDA
CNPJ: 50.198.461/0001-99
Processo Administrativo: 555/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 08/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 2.762,00 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 26/11/2025

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:50AF299B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2025 - H2T TECNOLOGIA LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2025 - H2T TECNOLOGIA LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 41/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: H2T TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 58.971.574/0001-97
Processo Administrativo: 555/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 08/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 14.985,40 (quatorze mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 26/11/2025

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:5ECDCAC3

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2025 - VITOR ALFREDO THOMAS LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2025 - VITOR ALFREDO THOMAS LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 42/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA
CNPJ: 53.278.020/0001-95
Processo Administrativo: 555/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 08/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 26/11/2025

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:81CC6626

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2025 - LICITA INFORMATICA LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2025 - LICITA INFORMATICA LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 43/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: LICITA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 56.607.352/0001-64
Processo Administrativo: 555/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 08/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 1.558,86 (mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 26/11/2025

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:25A88D0D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2025 - F & K BRASIL LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2025 - F & K BRASIL LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 44/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: F & K BRASIL LTDA
CNPJ: 51.607.431/0001-51
Processo Administrativo: 555/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 08/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 1.172,11 (mil cento e setenta e dois reais e onze centavos).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 26/11/2025

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:85C25959

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2025 - 46.963.303 PEDRO PUERTAS SILVEIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2025 - 46.963.303 PEDRO PUERTAS SILVEIRA

Ata de Registro de Preços n.º: 45/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: 46.963.303 PEDRO PUERTAS SILVEIRA
CNPJ: 46.963.303/0001-00
Processo Administrativo: 555/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 08/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 705,78 (setecentos e cinco reais e setenta e oito centavos).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 26/11/2025

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:B6479677

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2025 - EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2025 - EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 46/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 09.015.414/0001-69
Processo Administrativo: 555/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 08/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 26/11/2025

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:DEF7C750

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2025 - PAGNAN & BACHES LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2025 - PAGNAN & BACHES LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 47/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: PAGNAN & BACHES LTDA
CNPJ: 20.953.739/0001-25
Processo Administrativo: 555/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 08/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 103,02 (cento e três reais e dois centavos).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 26/11/2025

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:8445463B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2025 - MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2025 - MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Ata de Registro de Preços n.º: 48/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
CNPJ: 20.988.198/0001-70
Processo Administrativo: 555/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 08/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 26/11/2025

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:998B8336

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2025 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2025 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 49/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA
CNPJ: 49.704.499/0002-98
Processo Administrativo: 555/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 08/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 210,00 (duzentos e dez reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 26/11/2025

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:BB0FD117

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2025 - 55.404.851 VERIDIANA FRIZZI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2025 - 55.404.851 VERIDIANA FRIZZI

Ata de Registro de Preços n.º: 50/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: 55.404.851 VERIDIANA FRIZZI
CNPJ: 55.404.851/0001-91
Processo Administrativo: 555/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 08/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 1.919,90 (mil novecentos e dezenove reais e noventa centavos).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 26/11/2025

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:9D6C0F22

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2025 - 57.980.791 LEONARDO HENRIQUE ALVES DA SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2025 - 57.980.791 LEONARDO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Ata de Registro de Preços n.º: 51/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: 57.980.791 LEONARDO HENRIQUE ALVES DA SILVA
CNPJ: 57.980.791/0001-80
Processo Administrativo: 555/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 08/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 26/11/2025

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:0C7C2B80

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2025 - LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2025 - LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 52/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 09.636.384/0002-99
Processo Administrativo: 555/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 08/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 2.400 (dois mil e quatrocentos reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 26/11/2025

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:0F172D32

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2025 - CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2025 - CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 53/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 39.581.101/0001-39
Processo Administrativo: 555/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 08/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 20.400 (vinte mil e quatrocentos reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 26/11/2025

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:5FEC421F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2025 - SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2025 - SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 54/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.338.161/0001-08
Processo Administrativo: 555/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 08/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 26/11/2025

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:817D71C3

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 13/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 13/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **77.780.252/0001-05,** com sede à Rua Cel. Vida, n.º 211, Centro, na cidade de Palmeira/PR, neste ato representado pelo seu Presidente, **sr. Diego Fabrício Zanetti**, portador do **CPF/MF** sob nº. **073.632.959-56**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **LEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **03.725.725/0001-35** com sede na Rua 240, nº. 400, bairro Meia Praia, na cidade de Itapema/SC, CEP 88.220-00, neste ato representado pelo **Sr. Carlito Mello de Liz**, brasileiro, inscrito no **CPF nº. 181.488.089-53,** a seguir denominada **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 340/2024, por força do presente instrumento nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 13/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência e reajuste de valor do contrato n°. 13/2024 que tem por objeto a contratação de empresa especializada na cessão de uso de software e prestação de serviços técnicos para gerenciamento, consolidação, complicação e versionamento da legislação da Câmara Municipal de Palmeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Por meio deste termo, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 23 de dezembro de 2025 até a data de 23 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O valor unitário deste instrumento contratual fica reajustado em referente ao INPC dos últimos doze meses, passando de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para R$683,12 (seiscentos e oitenta e três reais e doze centavos conforme previsto na cláusula oitava do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato 13/2024 permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 19 de novembro de 2025.

Câmara Municipal De Palmeira	Leis TDA
CNPJ/MF nº 77.780.252/0001-05	CNPJ/MF nº 03.725.725/0001-35
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI	***CARLITO MELLO DE LIZ***
CPF/MF nº. 073.632.959-56	CPF nº. 181.488.089-53
Contratante	Contratada

Publicado por:
Gleicine Aparecida Morais
Código Identificador:71A926B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 15/12/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma de consultas e apoio técnico, destinada à implantação do Programa de Modernização das Atividades Tributárias Municipais, visando à imersão da equipe técnica fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças/Departamentos de Arrecadação Imobiliária, Arrecadação Mobiliária e Dívida Ativa, no processo de fiscalização tributária, atualização das normas tributárias municipais e demais.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

27 de novembro de 2025.

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:E76BD24E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025 – EMERSON DA SILVA 79094333953

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29591/2025

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, em nome de **EMERSON DA SILVA 79094333953**, inscrita no CNPJ nº. **27.303.02210001-47**, através do processo administrativo n°. 29591/2025.

Publique-se.

Palmeira, 27 de novembro de 2025

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:35309F5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 04/2025 – PRISMA COLOR TINTAS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22384/2025

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento sob demanda de ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos, e materiais de construção em geral, em nome de **PRISMA COLOR TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **27.987.061/0001-40**, através do processo administrativo n°. **28827/2025.**

Publique-se.

Palmeira, 27 de novembro de 2025

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:7445CBF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 126/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30047/2025

Objeto: Aquisição de uma Retroescavadeira decorrente de processo de adesão Ata de Registro de Preços nº 005/2025 do Consorcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi - Retroescavadeira Hidráulica nova, zero hora, fabricação nacional, marca JCB, modelo 3CX, tração 4x4, potência bruta de 92 HP; - Peso operacional de 7.580 kg;

Fundamentação: No *caput* do art. 74, da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Dotação Orçamentária: 07002206060022206544905200000 **Fonte:** 863 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Empresa Vencedora: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.05.063.653/0010-24 para todos os itens, com o valor total de R$ 361.499,00 (**trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais**). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

27 de novembro de 2025

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:4B189C6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 129/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30276/2025

Objeto: Contratação de apresentação artística da banda “Will Band Rock”, que se apresentará no dia 29 de novembro de 2025, às 20h30, durante o evento oficial de Inauguração das Luzes de Natal, promovido pela Prefeitura Municipal de Palmeira/PR.

Fundamentação: Inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Dotação Orçamentária: 11001133920038511733903900000 **Fonte:** 21000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Empresa Vencedora: 12.187.614 CRISTIANE JACON, inscrita no CNPJ nº.12.187.614/0001-03 para todos os itens, com o valor total de R$ 2.800,00 (**dois mil e oitocentos reais**). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

27 de Novembro de 2025
FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:02BD0198

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 132/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30171/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Show com Personagens durante o Desfile de Natal no dia 04 de dezembro.

Fundamentação: Inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Dotação Orçamentária: 11001133920038511733903900000 **Fonte:** 21000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Empresa Vencedora: GUILHERME ELOI CIT 10243116942, inscrita no CNPJ nº.35.890.536/0001-04 para todos os itens, com o valor total de R$ 4.740,00 (**quatro mil setecentos e quarenta reais**). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

27 de novembro de 2025

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:3D74E236

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 134/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31031/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e realização do evento "Palmeira Motofest" a ser realizado no dia 29 de novembro.

Fundamentação: Inciso I. do art. 74, da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Dotação Orçamentária: 11001133920038511733903900000 **Fonte:** 960 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Empresa Vencedora: MFT PUBLICIDADE E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº.61.046.573/0001-40 para todos os itens, com o valor total de R$ 55.240,68 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e

sessenta e oito centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

27 de novembro de 2025

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:218451B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 103/2025 – CONSTRUPALM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25247/2025

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para credenciamento de empresas para fornecimento sob demanda de e ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos e materiais de construção em geral. O critério de julgamento adotado será maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI por lote, conforme Credenciamento n°. 04/2025.

Fundamentação: inciso IV, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Dotação Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00.

Fonte: 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Contratada: CONSTRUPALM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 13.650.067/0001-13 , credenciada para os lotes 01, 02, 03 e 05.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

27 de Novembro de 2025
GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:EC169F7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 79/2025 – RADIOCLÍNICA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21899/2025

Objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços visando a realização de exames diagnóstico por imagem de forma complementar para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Palmeira.

Fundamentação: inciso IV, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
462	09.001.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.0	001000
463	09.001.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.0	01303
779	09.001.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.0	2484
461	09.001.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.0	494
468	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.90.39.00.0	01000
469	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.90.39.00.0	01303
470	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.90.39.00.0	31330
771	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.90.39.00.0	2484
770	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.90.39.00.0	21330
466	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.90.39.00.0	484
467	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.90.39.00.0	494

Contratada: RADIOCLÍNICA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 75.029.660/0001-02, Credenciada para os lotes 01,02, 03, 04, 11 e 17.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

27 de novembro de 2025

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:E499EEF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 18.719, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 17.821, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 29927/2025 e 30521/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo I do Decreto nº 17.821, de 02 de Dezembro de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Anexo I – Plano de Contratações Anual – 2025:**
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2025/11/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-2025-atualizado-em-27.11.25.pdf
----------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 17.821, de 02 de Dezembro de 2024.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BCB8BCB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade **R.G n° 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.880 DE 02/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa

BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 54.388.280/0001-86,** pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. NATIELE TOMAZELI BORGES,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 038.301.949-43**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 27960/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Código	Especificação	Valor anterior	Percentual de aumento	Valor atual
1	45570	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	R$0,04	25%	R$0,05

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 212/2025, não alcançado pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 01 de novenbro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35089.187.509-35P
(Decreto Municipal n.º 17.880 de 02/01/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Belmed Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 54.388.280/0001-86
NATIELE TOMAZELI BORGES
CPF/MF sob o nº: 038.301.949-43
Contratada

Testemunhas:

_____
Rafaela Wiegand Furman
RG sob o nº: 10.484.257-7
Fiscal Titular do Contrato

_____
Bruna Fernanda Venc dos Santos
RG sob o nº: 9.671.090-9
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6C0AB5ED

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 130/2024 - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.***.***-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.***.***-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0002-67**, com sede na Rua Conceição, nº 1.853, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Dietmar Kliewer**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.***.***-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 583.***.***-20**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 27323/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações posteriores, e Lei Municipal nº 5.827/2023 o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 130/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a modificação do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 130/2024, visando:

•
A alteração do valor total do presente Termo de Colaboração para utilização dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 3.709,34 (três mil setecentos e nove reais e trinta e quatro centavos), passando o valor total da parceria de R$ 185.573,36 (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos) para R$ 189.282,70 (cento e oitenta e nove mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

•
A modificação da seguinte rubrica: " EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS" de R$ 62.800,00 para R$ 66.509,34.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 130/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo Aditivo, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, 27 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BFF46D00

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 25.366, DE 26/11/2025 - ADIANTAMENTO WELERSON CRUZ ANTUNES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 30900/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 21000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Welerson Cruz Antunes	*099.xxx.xxx-29*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:715C7BDD

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 25.367, DE 26/11/2025 - ADIANTAMENTO MARCOS RODRIGUES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 30902/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 21000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marcos Rodrigues	*023.xxx.xxx-13*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3F15A6E1

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DECRETO Nº 18.721, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REGULAMENTAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DELIBERAÇÃO DE CONCURSO DE REMOÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei Municipal n° 4.133, de 17 de maio de 2016, a teor dos artigos 55 e 56, bem como atendendo ao pedido formulado no Procedimento Administrativo n° 31161/2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Concurso de Remoção para servidores pertencentes ao quadro Próprio do Magistério Público Municipal, para o ano letivo de 2026.
Art. 2° Fica instituída a Comissão Especial, destinada a planejar, organizar, regulamentar, executar, acompanhar e deliberar sobre todos os procedimentos relacionados ao Concurso de Remoção de servidores pertencentes ao Quadro Próprio do magistério Municipal, para o ano letivo de 2026, composta pelos seguintes servidores municipais:

I- Dirlene Aparecida Delfrate, matrícula 400076 - presidente;
II- Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira, matrícula 203712 - membro;
III – Cinthia Liberto, matrícula 203627 – membro;
IV – Tabita Vanusa Ruppel, matrícula 203695 – membro;
V – Erica Fernanda de Paula, matrícula 204091 – membro.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2024.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0149C155

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 27 de novembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 01 de dezembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, conforme processo nº. 27464/2025.

Professor 20 H:

EDORILDO JOSÉ DE LIMA

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4E49B14B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 18.718 DE 27/11/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$40.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), e demais suplementações que se

fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.2.059. Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária
863 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕESR$40.000,00

Total: R$40.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:961D14BD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 18.720 DE 27/11/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$117.612,31

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$117.612,31 (cento e dezessete mil seiscentos e doze reais e trinta e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
959 - 3.3.90.39.00.00 008 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 117.612,31

Total: R$117.612,31

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
958 - 3.3.90.30.00.00 008 MATERIAL DE CONSUMO R$117.612,31

Total: R$117.612,31

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:0E9E0FA0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 - INTIMA O(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S) QUE MENCIONA PARA COMPARECIMENTO NO LOCAL CITADO PARA TRATAR DE ASSUNTO DO SEU INTERESSE.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do
artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á
feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SILVIO STAFIN	532.XXX.XXX-87	7735/00008/2025
ZENON DA CRUZ BASTOS	127.XXX.XXX-34	7735/00009/2025
ROGEL BARAUSSE	124.XXX.XXX-49	7735/00010/2025
JOSE IANTAS	124.XXX.XXX-53	7735/00011/2025
LEOPOLDO DZIERVA	136.XXX.XXX-34	7735/00012/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Carla Beatriz Turmina Matrícula: 00400079 Cargo: Secretário Municipal de Finanças / 17882 Assinatura:		

Data de afixação: 18/11/2025
Data de desafixação: 03/12/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:525F1E78

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 - INTIMA O(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S) QUE MENCIONA PARA COMPARECIMENTO NO LOCAL CITADO PARA TRATAR DE ASSUNTO DO SEU INTERESSE.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**

CLEMENTINA MORAES LOPES (ESPÓLIO DE)	011.XXX.XXX-62	7735 /00001/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Carla Beatriz Turmina Matrícula: 00400079 Cargo: Secretário Municipal de Finanças / 17882 Assinatura:		

Data de afixação: 18/11/2025
Data de desafixação: 03/12/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CFF0AB1F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.370, DE 27/11/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR VITOR HENRIQUE ROCHA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 30915/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária e meia ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para reunião presencial junto à empresa Constância Investimentos, na cidade de São Paulo – SP, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2025 em São Paulo/SP.

a) Vitor Henrique Rocha – Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamento – CPF: 065.xxx.xxx-24, uma diária e meia, no valor total de R$ 1046,36 (mil e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos);

Previsão Orçamentária: 06.007.04.129.0017.2.050.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3AC26886

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADENDO - TERMO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 64-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 64/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 147/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
ADENDO - Termo de Retificação e Prorrogação
MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR TERMO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE DATA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025
O Município de Palmital, Estado do Paraná, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico Nº 64/2025** (Processo Licitatório Nº 147/2025).
MOTIVAÇÃO: Considerando que a data de abertura originalmente designada no edital (08/12/2025) coincide com o feriado municipal de Nossa Senhora Imaculada Conceição (Padroeira do Município), estabelecido pelo Decreto Municipal nº 74 de 12 de dezembro de 2024.
RESOLVE:
1. PRORROGAR a data de abertura da sessão pública para o primeiro dia útil subsequente.
2. Alterar o item referente à "DATA DE ABERTURA" do aviso de licitação, que passa a vigorar com a seguinte redação:
· **Onde se lia:** DATA DE ABERTURA: 08/12/2025 às 08:30 HS.
·
· **Leia-se: DATA DE ABERTURA: 09/12/2025 às 08:30 HS.**
Os demais termos e condições do Edital permanecem inalterados.

Palmital, 27 de novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:11DB0D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CHAMAMENTO 11/2025

AVISO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025

1.1 O Município de Palmital, torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de agricultores familiares interessados em serem beneficiários de estufas agrícolas destinadas ao cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis, a serem implantadas em suas propriedades no âmbito do convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, vinculado ao Programa Rota do Progresso, conforme edital.

Forma de Inscrição: **Presencial na secretaria de agricultura. Rua Santos Dumont, 696, Centro, Palmital/PR.**

Periodo de Inscrição e Seleção: de 27/11/2025 a 05/12/2025

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 19 de Novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:472742F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 136/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo Inexigibilidade Nº 21/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 102/2025
REPUBLICDO EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica *de* direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.
CONTRATADO: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FREDERICO MENTZ, 1017 SALA 2 - CEP: 90240110 - BAIRRO: NAVEGANTES, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº11.492.141/0020-58, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RAFAEL MALUCELLI,

portador do RG nº 44467658 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.712.769-17
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS NOVAS ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025.
DATA DO CONTRATO: 21/08/2025
VIGÊNCIA: 20/08/2026
VALOR TOTAL: R$ 1.539.800,00 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9DA752AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 742/2025

PORTARIA Nº 742/2025

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão para Avaliação, Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis e Avaliação de Bens Inservíveis de Imóveis para composição de valor venal e para fins de aquisição e alienação pelo Município de Palmital, a qual será composta pelos seguintes Servidores.

João Maria de Andrade – Matrícula n.º 51811 – Motorista da Educação e Geral
João Proença – Matrícula n.º 6031 – Motorista da Educação e Geral
Júlio Cezar de Lima– Matrícula n.º 54785 – Chefe de Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo
Luiz Carlos Boroski – Matrícula 52080 – Diretor do Departamento de Oficina Mecânica
Rene Prestes Falcão – Matrícula 6821 – Motorista da Educação e Geral

Art. 2º - A Comissão ficará sob a Presidência da Servidora **Júlio Cezar de Lima** e se reunirá por convocação da mesma sempre que se fizer necessário.
Art. 3º - São atribuições da Comissão observar requisitos específicos atinentes a bem a ser avaliado e se necessário deverá requerer a avaliação por terceiros especializados no ramo de avaliação.
Art. 4º - Para fins de Avaliação a Comissão deverá observar as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Art. 5º - A presente Comissão deverá apresentar parecer e laudo dos bens considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, justificadamente.
Art. 6º - A referida Comissão não será remunerada pela avaliação, sendo os serviços considerados de relevância ao Município em conformidade com a Lei n.º 9.608/98.
Art. 7º - Fica revogada a Portaria 133/2025.
Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 27 de novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1C9642C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 743/2025

PORTARIA N.º 743/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER
Art. 1º- Um (01) dia de férias aos Servidores abaixo nominados, para ser usufruído no dia **28/11/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
JOSIANE APARECIDA CARNEIRO
MARLY KETES ROSSI
ROBERTO CARLOS ROSSI

2024/2025
2024/2025
2024/2025
2024/2025
3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 27 de novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:170989DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 744/2025

PORTARIA Nº 744/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Três (03) dia de haver de férias a Servidora **ILDEMARA VICENTIN PADILHA,** referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para serem usufruídos nos dias 27 e 28/11 e 05/12/2025 de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 27 de novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8928C481

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 745/2025

PORTARIA Nº 745/2025

SÚMULA: Nomeia Diretoria Executiva da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 12 da Lei Complementar nº 001/2023, RESOLVE:

RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeada a Diretoria Executiva da PALMITALPREV (Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital), composto da seguinte forma:

Diretor Presidente:
Rosilda Maria Varela RG: 6.***.***-2 CPF/MF N.º 925.***.***-49
Diretor Administrativo e Financeiro:
Vanderlei Retcheski RG: 9.***.***-4 CPF/MF N.º 073.***.***-10
Diretor Previdenciário:
Elisangela Martins dos Santos RG: 9.***.***-1 CPF/MF N.º 531.***.***-53

Art. 2º - Nos termos do Artigo 12, caput, da lei mencionada, à estes, ora nomeados, competem a administração da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital - PALMITALPREV.
Art. 3º - Fica revogada a Portaria 102/2025.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 27 de novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:69B78A48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 746/2025

PORTARIA Nº 746/2025

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Trinta (30) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **GISLAINE LOPES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria de Educação, a partir de **24 de novembro de 2025** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **24 de dezembro de 2025.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 27 de novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A88CC471

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 747/2025

PORTARIA N.º 747/2025

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **MARLY KETES ROSSI,** portadora do RG n.º 7.***.***-2 e inscrita no CPF/MF n.º 018.***.**9-**, do cargo de Agente Político da Secretaria de Obras e Urbanismo, a partir da data de 30/11/2025.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 27 de novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3FC685B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 748/2025

PORTARIA Nº 748/2025

SÚMULA: Faz nomeação de Servidora Pública Municipal no Cargo de Procuradora Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESSOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A **Sra. MARIA JOCEMARA BORCATE**, inscrita no CPF nº 091.***.***-90, no cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Fomento à Indústria,** com remuneração salarial CC3.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 17/11/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 27 de novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:78D64054

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 749/2025

PORTARIA Nº 749/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Decreto nº 58, de 05 de setembro de 2022, especialmente o Art. 10, que estabelece a composição da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público publicado no Diário Oficial em 22 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino, para atuação conforme o Edital de Chamamento Público vigente.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Representantes Institucionais:
Andressa Nairne – Secretária Municipal de Educação (Presidente da Comissão)
Danilo Amorim Schereiner – Representante do Procurador Jurídico
Claudete de Fátima Andreote de Almeida – Representante do Conselho Municipal de Educação
Luciana Niczay – Representante do Conselho do FUNDEB
Eva Aparecida de Souza Ferreira – Representante do Suporte Pedagógico
II – Representantes dos Pais de Alunos:
Solange Ortiz Simiano
Luciana Balaba
Carlos Gardacho

Eliane Ghiorze da Silva
Lucas Prestes de Oliveira
Ledi Cordeiro
Simone de Sá
Andréia do Carmo
Eliane Fryder Chaves
III – Representantes dos Professores:
Elaine Cristina Clazer
Raqueline Aparecida Amaral
Ruth Matchula
Carlos Gardacho
Cristiane Dochovat
Eva Marta da Luz
Inês Cararo
Eliane Fryder Chaves
Nádia Iagla
Vanda Vais da Silva Dutra

Art. 3º - A Comissão terá como finalidade acompanhar, analisar e deliberar sobre o processo de Avaliação de Mérito e Desempenho, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 58/2022 e no Edital de Chamamento Público.

Art. 4º - A Avaliação de Mérito e Desempenho ocorrerá no dia 28 de novembro de 2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Palmital, em horário previamente divulgado aos envolvidos.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 27 de novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9E09CC19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 55/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 136/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO

1º e 2º TERMO ADITIVO DE VALOR E Prazo e RECOMPOSIÇÃO Valor DO CONTRATO Nº 270/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDASDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GENTE SEGURADORA S A**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO 450, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representado por MARCELO WAIS, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.005.380-15, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 270/2024.
Palmital, 25 de novembro de 2025.
onde se lê:
1º e 2º TERMO ADITIVO DE VALOR E Prazo e RECOMPOSIÇÃO Valor DO CONTRATO Nº 193/2024
leia-se:
1º e 2º TERMO ADITIVO DE VALOR E Prazo e RECOMPOSIÇÃO Valor DO CONTRATO Nº 270/2024

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:25B062AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EDITAL Nº 04/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE DO CONSELHO DE REGULAÇÃO.

A CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ- CAGEPAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Leocádio , nº 307, na cidade de Paranaguá, no estado do Paraná, TORNA PÚBLICA a abertura do processo de seleção para composição do Conselho de Regulação da CAGEPAR, nos termos do art. 27, inciso II, da Lei Complementar Municipal n. 181 de 2015.
O Conselho de Regulação é composto por 7 (sete) integrantes conselheiros, a saber: 01 administrador, 01 advogado, 01 contador, 01 engenheiro civil ou sanitarista, 01 médico, 01 economista e 01 biólogo.
O presente edital torna pública a existência de 01 (uma) vaga no Conselho de Regulação, quais sejam: 01 BIÓLOGO. Os candidatos devem preencher os requisitos do art. 27, par. 2º, da LCM. 181/2015 e não poderão incidir nas vedações do art. 15 e 16 da mesma lei.
Aqueles interessados deverão, no prazo de 05 (cinco) dias, protocolizar na sede da CAGEPAR, ou pelo e-mail procuradoria@cageparpgua.com.br, seu pedido de participação no processo, com indicação de e-mail e telefone de contato, tudo acompanhado de cópia do curriculum vitae.
Informa-se também os nomes enviados pelos respectivos Conselhos de Classe a seguir:
Biólogo: Luciene Ribeiro.

Dos nomes acima listados fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnações.
Informamos, por fim, que a atuação do Conselheiro escolhido se dá mediante comparecimento em reuniões do Conselho de Regulação. Para cada reunião do Conselho de Regulação, será devido ao conselheiro, efetivamente presente, o montante fixo de 1.282,58 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), a título de jeton.

Paranaguá, 27 de novembro de 2025.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:DA4E0CC3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
1º TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 20/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05.2025 CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Contratante:	Prefeitura Municipal de Antonina
CNPJ:	76.022.516/0001-07
Responsável pela assinatura:	**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI** – Prefeita Municipal
Contratada:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	ADRIANO RAMOS – Presidente do CISLIPA
Objeto:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para a prestação de serviços especializados de atendimento no município de Antonina, nos prontos atendimentos locais. Os profissionais credenciados incluem: Médico Generalista, Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Fisioterapeuta, Psiquiatra, Psicólogo, Veterinário, Biomédico, Motorista (Carteira D), Recepcionista, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços de Manutenção.
Justificativa	Conforme Art. 74 Inc. I, da Lei Federal 14.133/2021
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.09.00
Valor	R$ 330.500,00 (Trezentos e Trinta Mil e Quinhentos Reais)
Prazo/Vigência	03 (Três) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	13/10/2025

Paranaguá, 13 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:7125B703

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
2º TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 20/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05.2025 CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Contratante:	Prefeitura Municipal de Antonina
CNPJ:	76.022.516/0001-07
Responsável pela assinatura:	**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI** – Prefeita Municipal
Contratada:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	ADRIANO RAMOS – Presidente do CISLIPA
Objeto:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para a prestação de serviços especializados de atendimento no município de Antonina, nos prontos atendimentos locais. Os profissionais credenciados incluem: Médico Generalista, Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Fisioterapeuta, Psiquiatra, Psicólogo, Veterinário, Biomédico, Motorista (Carteira D), Recepcionista, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços de Manutenção.
Justificativa	Conforme Art. 74 Inc. I, da Lei Federal 14.133/2021
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.09.00
Valor	R$ 330.500,00 (Trezentos e Trinta Mil e Quinhentos Reais)
Prazo/Vigência	03 (Três) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	13/10/2025

Paranaguá, 13 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:86868D62

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 144/2025

PORTARIA N° 144/2025

> "Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor ocupante de cargo efetivo no âmbito do CISLIPA."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, resolve:

Artigo 1º. Exonerar a pedido o Servidor **MARCELO ALVES MARQUES**, do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM,** Matrícula 486, conforme solicitado através do Protocolo nº 457/2025.

Artigo 2º. Declarar vago o cargo público de **TECNICO DE ENFERMAGEM** no Quadro de Pessoal Efetivo do CISLIPA.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 27 de novembro 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:34F8C5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 PROCESSO Nº 25.419/2025

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 18(dezoito) de Dezembro de 2025, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos –

Palácio São José, na Modalidade LEILÃO, do tipo Maior Lance, na forma de execução indireta, objetivando a Alienação bem imóvel dominical/desafetação de terreno, autorizados pela Leis Municipais nº 4.628/25, 4629/25, 4630/25 e 4632/2025 de 24/11/2025, cuja relação, descrição dos lotes e valores, encontram-se disponibilizados no instrumento convocatório deste Município de Paranaguá.
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Compras e Licitações – Licitações Gerais). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41-3721-1810.
PARANAGUÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E1197065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 PROCESSO Nº 69.443/2025

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, torna público que fará realizar, às 14:00 (quatorze) horas do dia 18(dezoito) de Dezembro de 2025, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, na Modalidade LEILÃO, do tipo Maior Lance, na forma de execução indireta, objetivando a Alienação bem imóvel dominical/desafetação de terreno, autorizado pela Lei Municipal nº 4.627 de 24/11/2025, cuja relação, descrição dos lotes e valores, encontram-se disponibilizados no instrumento convocatório deste Município de Paranaguá.
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Compras e Licitações – Licitações Gerais). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41-3721-1810.
PARANAGUÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:ABBF3EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E:
I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o lote do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 031/2025,** proferido pela Agente de Contratação/Pregoeira do Processo Licitatório, nomeada pelo Decreto nº 1.203/2025, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.
II. Fica Adjudicado e homologado o julgamento do item do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** CENARIUM BRASIL CENÁRIOS EXPOSIÇÕES E ILUMINAÇÕES LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 45.947.687/0001-05. Ficando assim adjudicado e homologado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 031/2025**, que tem por objeto: **"Contratação de serviço de locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte de decoração natalina para o " AUTO DE NATAL DE PARANAGUÁ 2025" a ser realizado por um período mínimo de 30 dias, incluindo o fornecimento de materiais, instalação de todos os acessórios necessários e manutenção corretiva, no período da decoração, em atendimento as comemorações do evento de " AUTO DE NATAL DE PARANAGUÁ 2025" da Secretário Municipal de Cultura e Turismo"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 84.158/2025.
III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.
Paranaguá, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:567775E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras Públicas de Paranaguá – PR, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E:
I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudicar e homologar os lotes do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 022/2025 – Registro de Preços nº 018/2025**, proferido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 1.203/2025, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.
II. Ficam adjudicados e homologados o julgamento dos lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 01 e 02 – **Empresa:** GAROTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA sob nº: 03.937.301.0001-34. Ficam assim adjudicados e homologados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 022/2025 – Registro de Preços nº 018/2025**, que tem por objeto**: "Aquisição de Cimento Portland Composto CP II-Z-32, em atendimento às Secretarias Municipais"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 52.852/2025.
III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.
Paranaguá, 27 de novembro de 2025.

OZÉIAS REBELLO COSTA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C04D12F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Organização da **Sociedade Civil: Sociedade de Assistência aos Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança**, CNPJ: 78.177.763/0001-08, situada à Rua José Gomes - Esquina com Expedicionários - 782, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do

projeto **Viver Bem 60+** aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa em reunião ordinária realizada em 24/09/2025. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO: **Viver Bem 60+**
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Valor do Projeto: R$ 62.220,00
Valor repassado ao fundo: R$ 12.444,00*
Valor Total de Captação: R$ 74.664,00

Art.8, § 3° do Decreto Municipal 909/2018 -"Adita a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI".

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:FA4F4959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Organização da **Sociedade Civil: Sociedade de Assistência aos Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança**, CNPJ: 78.177.763/0001-08, situada à Rua José Gomes esquina com Expedicionários - 782, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Cuidado Integral: Atendimento Médico Especializado em "ILPI's** aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa em reunião ordinária realizada em 24/09/2025. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO: **Cuidado Integral: Atendimento Médico Especializado em "ILPI's**
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Valor do Projeto: R$ 124.800,00
Valor repassado ao fundo: R$ 24.960,00*
Valor Total de Captação: R$ 149.760,00

Art.8, § 3° do Decreto Municipal 909/2018 -"Adita a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI".

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:612AA02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 337

LEI COMPLEMENTAR Nº 337, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"Acrescenta o §4º ao artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 202, de 10 de novembro de 2017, que institui o Programa Auxílio-Alimentação para os servidores do Município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 202, de 10 de novembro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte §4º:

"Art. 3º [...]

§4º Fica instituída, a título excepcional, para o exercício de 2025, uma parcela adicional do Auxílio-Alimentação, denominada Abono Natalino de Alimentação 2025, de caráter indenizatório, a ser paga no mês de dezembro deste exercício, no valor de 59 UFMs, sem incorporação aos vencimentos, remuneração ou proventos dos servidores, não gerando reflexos de qualquer natureza, inclusive previdenciários, trabalhistas ou tributários."

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio São José, em 27 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Municípo

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A42E6CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.633

LEI Nº 4.633, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Institui o Plano Plurianual para o período 2026-2029".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual (PPA) do Município de Paranaguá para o período de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no artigo 101 da Lei Orgânica do Município, no artigo 133 da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 165 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas e a aplicação de recursos, considerando as necessidades da população e as limitações orçamentárias.

Art. 3º O PPA 2026-2029 define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do

desenvolvimento sustentável do município, através da execução coordenada entre as diversas secretarias municipais.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 4º Integram o PPA 2026-2029 os seguintes anexos:

I - Demonstrativo Resumido da Projeção da Receita para o quadriênio;
II - Programas Detalhados;
III - Detalhamento de Programas e Ações;
IV - Demonstrativo da Despesa.

CAPÍTULO III - ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 5º Os Programas constantes do PPA 2026-2029 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

§ 1º As ações orçamentárias serão discriminadas nas Leis Orçamentárias Anuais, acompanhando a evolução dos recursos e as metas definidas no PPA.

Art. 6º O Valor Global dos Programas não constitui limite para a programação e execução das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e nas Leis de Crédito Adicional, devendo ser ajustado conforme a realidade fiscal do município.

Art. 7º Os orçamentos anuais serão compatibilizados com o PPA 2026-2029 e com as respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias, garantindo a execução eficiente das ações previstas.

CAPÍTULO IV - DA GESTÃO DO PLANO

Art. 8º A gestão do PPA 2026-2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução de suas metas, com especial atenção ao acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas. Busca-se, ainda, o aperfeiçoamento contínuo da implementação das ações e dos mecanismos de integração entre as diversas áreas de governo.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2026-2029.

Art. 9º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, poderão ser propostos pelo Poder Executivo através de projeto de lei específico, que explicitará as alterações orçamentárias decorrentes.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações nos programas constantes dos anexos integrantes desta Lei, desde que tais alterações não envolvam aumento nos recursos orçamentários, respeitando os princípios da responsabilidade fiscal e a sustentabilidade do orçamento.

Art. 10. O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano, com a devida análise de sua execução e impacto nos setores prioritários.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de 2026 a 2029, está incluído no Valor Global dos Programas, sendo detalhado nas leis orçamentárias anuais.

Art. 12. A revisão do PPA será realizada:

I – pela Secretaria de Fazenda e Orçamento, qualquer tempo, para a atualização das informações relativas:

a) aos Indicadores dos Programas;
b) aos Valores de Referência para a individualização de Empreendimentos como Iniciativa;
c) aos Órgãos Responsáveis por Objetivos;
d) às Iniciativas sem financiamento orçamentário;
e) às Metas de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;
f) às Metas de caráter quantitativo sem financiamento orçamentário; e
g) à data de início, à data de término e ao custo total dos Empreendimentos Individualizados como Iniciativas.

II – por meio de projeto de lei de revisão nos casos em que seja necessário:

a) criar ou excluir Programa ou alterar a sua redação;
b) criar ou excluir Objetivo ou alterar a sua redação; e
c) criar ou excluir Metas e Iniciativas, ou alterar a vinculação destas com as ações orçamentárias.

§ 1º As atualizações de que trata o inciso I serão informadas à Câmara Municipal.
§ 2º O projeto de lei de revisão que inclua ou modifique um Programa deverá observar a não superposição com a programação já existente no PPA 2026-2029.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FF5F036F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.635

LEI Nº 4.635, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a distribuir gratuitamente, prêmios, mediante sorteio através do IPTU Premiado e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a distribuir prêmios gratuitamente, mediante sorteios, com valor total de premiação limitado a R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) aos contribuintes estiverem com o seu Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo ao exercício de 2026 EM DIA até o dia 30 de junho de 2026, bem como não existir nenhum débito de qualquer natureza em atraso perante o Município.

Art. 2º O sorteio ocorrerá em dia a ser determinado por ato do Poder Executivo.

Art. 3º A regulamentação para o sorteio, bem como os itens a serem sorteados, serão definidos em decreto até 10/02/2026, sendo que os bens adquiridos em nome da Prefeitura Municipal de Paranaguá ficam desde já autorizados pela presente a terem baixa no Patrimônio

Público através de ato próprio, valendo inclusive como documento de transferência para os casos de veículos automotores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3559435A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.636

LEI Nº 4.636, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Institui a "Semana Municipal da Educação Antirracista" no Município de Paranaguá, a ser realizada anualmente na semana do dia 20 de novembro, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Paranaguá, a "Semana Municipal da Educação Antirracista", a ser promovida anualmente na semana em que recair o dia 20 de novembro, data alusiva ao Dia Nacional da Consciência Negra.

Art. 2º A Semana Municipal da Educação Antirracista tem como finalidades:

I - estimular o debate e a conscientização sobre o racismo estrutural e suas manifestações na sociedade e nas instituições, especialmente no ambiente educacional;
II - valorizar a história, a cultura e as contribuições dos povos africanos e afro-brasileiros para a formação da identidade nacional;
III - incentivar práticas pedagógicas e políticas educacionais comprometidas com a igualdade racial e o combate ao preconceito étnico-racial;
IV - apoiar e fortalecer a aplicação da Lei Federal nº 10.639/2003, que trata da obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio;
V - promover o fortalecimento da identidade, da autoestima e da representatividade de crianças, adolescentes e jovens negros;
VI - ampliar o conhecimento da população sobre os impactos sociais e educacionais do racismo, contribuindo para a construção de espaços educadores inclusivos, democráticos e pluralistas.

Art. 3º No decorrer da Semana Municipal da Educação Antirracista, poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes atividades:

I - rodas de conversa, oficinas, palestras, exposições e seminários nas escolas municipais, universidades e espaços culturais;
II - mostras artísticas, culturais e literárias com temáticas relacionadas à cultura afro-brasileira e africana;
III - campanhas públicas de enfrentamento ao racismo, promovidas em escolas, órgãos municipais, espaços públicos e meios de comunicação;
IV - formações continuadas destinadas a professores, gestores escolares e demais servidores públicos, com foco em educação antirracista e diversidade étnico-racial;
V - elaboração e divulgação de materiais pedagógicos com linguagem inclusiva e representatividade negra;
VI - articulação com universidades, coletivos, movimentos negros, instituições culturais e organizações da sociedade civil para execução das ações previstas.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar parcerias com a sociedade civil organizada, em especial com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, entidades representativas do movimento negro, instituições de ensino superior, educadores e especialistas na temática, a fim de participar do planejamento, acompanhamento e execução das atividades da Semana Municipal da Educação Antirracista.

Parágrafo Único - O custeio da presente Lei poderá ser realizado com recursos provenientes de:

I - dotação orçamentária própria do Município.
II - percentual do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
III - convênios com o Governo do Estado do Paraná e outros órgãos públicos.
IV - parcerias com empresas privadas por meio de Termos de Cooperação.
V - emendas parlamentares estaduais ou federais

Art. 5º A Semana Municipal da Educação Antirracista passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Paranaguá.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

FABIOLA SOARES ARCEGA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7BE65A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.594

PORTARIA Nº 1.594

"Convalida a designação de funcionário(a) como Responsável pela Comunicação Social e Institucional da Prefeitura."

O Prefeito Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de centralizar e profissionalizar a comunicação institucional;

CONSIDERANDO o requisito do PROGOV;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a designação do Secretário Municipal de Comunicação, Cleverson dos Santos Ferreira, matrícula 10.763-4, da área de comunicação e marketing, a partir de 01 de janeiro de 2025, para responder pela Gestão da Comunicação Social e Institucional do Poder Executivo.

Art. 2º Compete ao servidor designado, entre outras:

I - Executar a política de comunicação, garantindo a impessoalidade;
II - Gerenciar o site oficial e as redes sociais institucionais;
III - Elaborar o Planejamento Editorial;
IV - Avaliar a efetividade das campanhas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 27 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7E78CB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.596

PORTARIA Nº 1.596

"Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 87.202, 87.596 e 83.417/2025,

RESOLVE:

I - Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 01 de dezembro de 2025 e término em 29 de janeiro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 1.596/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
10.907-1	DENIZETE DOS SANTOS NUNES	ASSISTENTE SOCIAL	01.09.2011
5.806-1	ELIZABETE PEREIRA	AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	03.07.2000
4.844-1	FLORACI DE OLIVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09.03.1999
10.507-1	LORENA FABRIZZI DE OLIVEIRA MICHAELIS	DENTISTA	09.12.2010
10.253-2	LUIZ ELOY PINHEIRO DE ARAÚJO	MOTORISTA	10.09.2009
6.427-1	VEREDIANE CICERA FARIA CORREIA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	13.08.2001
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
5.405-1	ANDREA CRISTINA DO CARMO CORDEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	03.01.2000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
6.209-2	RUBENS JOSÉ DOS SANTOS FRANÇA	AGENTE OPERACIONAL	04.06.2001

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C2D9741F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO 144/2021 PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELLI CNPJ: 04.595.044/0001-62

EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO 144/2021
PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ: 04.595.044/0001-62

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELLI

Data: 28/11/2025

Objeto: Aditivo 05 ao Contrato nº **144/2021**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **03 (TRÊS) MESES**, contados a partir de **12 DE NOVEMBRO DE 2025** e devendo encerrar-se em **11 DE FEVEREIRO DE 2026**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado. "

Prazo de Vigência: 03 (três) meses.
Pregão Eletrônico n°: 072/2021
Processo Administrativo n°: 88308/2025

Valor: R$ 587.500,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
THIAGO THEMANSKI CAMPOS
AIRTON JOSÉ BACK

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:CD2038AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2025 CENARIUM BRASIL CENARIOS EXPOSIÇÕES E ILUMINAÇÕES LTDA CNPJ: 45.947.687/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2025
CENARIUM BRASIL CENARIOS EXPOSIÇÕES E ILUMINAÇÕES LTDA
CNPJ: 45.947.687/0001-05

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CENARIUM BRASIL CENARIOS EXPOSIÇÕES E ILUMINAÇÕES LTDA

Data: 28/11/2025

Objeto: Contrato nº **105/2025**. "O objeto do presente contrato é a Contratação de serviço de locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte de decoração natalina para o " AUTO DE NATAL DE PARANAGUÁ 2025" a ser realizado por um período mínimo de 30 dias, incluindo o fornecimento de materiais, instalação de todos os acessórios necessários e manutenção corretiva, no período da decoração, em atendimento as comemorações do evento de " AUTO DE NATAL DE PARANAGUÁ 2025", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2025."

Prazo de vigência: será até 16/02/2026.
Pregão Eletrônico n°: 031/2025
Processo Administrativo n°: 84.158/2025

Valor: R$ 983.900,00 (Novecentos e oitenta e três mil e novecentos reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO

VANESSA FRANCO GRANEMANN DE MORAES MOTTIN

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:3017D67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA
CERTIFICADO Nº 021 - PMAU

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca (SEMMADESP), atendendo ao disposto no artigo 77 da Lei nº 4.228/2022, certifica que **KLABIN PARANAGUÁ SPE S.A.**, CNPJ nº 35.703.702/0001-16, efetuou o plantio de 126 (cento e vinte e seis) mudas de árvores nativas de acordo com os padrões estabelecidos pelo Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU) de Paranaguá.

PARANAGUÁ, em 27 de novembro de 2025.

RODRIGO DELONGA
Engenheiro Florestal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca
CREA-PR 135.231/D

MÁRCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

Publicado por:
Rodrigo Delonga
Código Identificador:C49D40A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA
CERTIFICADO Nº 022 - PMAU

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca (SEMMADESP), atendendo ao disposto no artigo 77 da Lei nº 4.228/2022, certifica que **TCP – TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A.**, CNPJ nº 12.919.786/0001-24, efetuou o plantio de 83 (oitenta e três) mudas de árvores nativas de acordo com os padrões estabelecidos pelo Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU) de Paranaguá.

PARANAGUÁ, em 27 de novembro de 2025.

RODRIGO DELONGA
Engenheiro Florestal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca
CREA-PR 135.231/D

MÁRCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

Publicado por:
Rodrigo Delonga
Código Identificador:5C759AF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº09/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025
Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 14/2025

Prezado fornecedor, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.
Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações.
É fundamental que você leia, em especial o *Termo de Referência*, TODOS os anexos que são consideradas partes integrantes do processo de contratação, pois há regras importantes a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Declaração;
Anexo IV – Declaração de ME e EPP;
Anexo V - Minuta de Contrato.

Este Aviso de Contratação traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o Termo de Referência e seus anexos estabelecem. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br.
A minuta do contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.
Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações da Câmara Municipal de Paranavaí, devem ler com atenção todas as informações gerais que estão no aviso bem como seus anexos para entender os detalhes da licitação.
Existem, ainda, outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Processo de Dispensa n° 10/2025, disponível no site https://camaraparanavai.atende.net/ menu Processos licitatórios - "Licitações / Contratos"- onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a este processo de contratação. Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá à regra deste edital e anexos.

Bons negócios!

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 14/2025
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua Bahia, 208 – Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de contratação objetivando o recebimento de propostas de empresas

especializadas para *o fornecimento de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Aviso e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.*

O valor máximo desta contratação é de R$ 28.080,30 (vinte oito mil e oitenta reais e trinta centavos).

Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 17:00 horas do dia 05 de dezembro de 2025, conforme modelo de Proposta de Preços (modelo Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) e Declaração de ME e EPP (modelo Anexo IV), para o e-mail pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br, ou presencialmente, ou via correios, conforme especificações constantes abaixo o em "**RECEBIMENTO E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS".**

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 07 (sete) aparelhos de ar condicionado, sendo 06 (seis) unidades de 12.000 BTUs tipo Split Hi Wall e 01 (uma) unidade de 60.000 BTUs tipo Piso-Teto, ambos com tecnologia inverter, conforme especificações e condições estabelecidas neste Aviso e demais documentos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço GLOBAL**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. 14.133/2021.

RECEBIMENTO E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Data: **01 a 05 de dezembro de 2025**

Horário: **das 8h00min até as 17h00min**

Local: Câmara Municipal de Paranavaí – Rua Bahia, 208 – Centro, Paranavaí-PR.

Aos cuidados da Agente de Contratação/Pregoeira, por um dos seguintes meios:

a) **e-mail** pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br, caso em que o proponente deverá entrar em contato com a Agente de Contratação/Pregoeira, através do telefone: (44) 34214200 ou (44) 34214251, das 8h às 17h, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica;

b) **presencialmente**, mediante protocolo, da Agente de Contratação/Pregoeira, das 08h às 17h, até a data limite estabelecida acima;

c) **via correios**, caso em que o envelope, enviado com Aviso de Recebimento (AR), deverá ser recebido até a data limite estabelecida acima.

A Câmara Municipal de Paranavaí não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos via correio ou e-mail, considerando-se as propostas apresentadas na data e hora do atestado do AR (no caso de envio por correios) ou da confirmação de leitura do e-mail, em caso de correspondência eletrônica.

As Propostas deverão ser protocoladas até às 17h do último dia do prazo, inclusive as enviadas via e-mail. O envio de correspondência eletrônica após o fechamento do expediente da Câmara será considerado **INTEMPESTIVO.**

A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam neste Aviso, e serão requisitados somente ao fornecedor que apresentar menor proposta de preços.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Agente de Contratação/Pregoeira, diretamente na sede da Câmara Municipal de Paranavaí, pelo telefone (44) 34214251 ou e-mail pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br.

Todos os anexos e demais documentos podem ser obtidos no site https://camaraparanavai.atende.net/ menu Processos licitatórios - "Licitações / Contratos"- - Dispensa de Licitação nº 10/2025.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 07 (sete) aparelhos de ar condicionado, sendo 06 (seis) unidades de 12.000 BTUs tipo Split Hi Wall e 01 (uma) unidade de 60.000 BTUs tipo Piso-Teto, ambos com tecnologia inverter, conforme especificações e condições estabelecidas neste Aviso e demais documentos.

1.2 Rito da seleção: Dispensa de Licitação

1.3 Forma da seleção: Presencial

1.4 Ordem das etapas: Rito procedimental comum

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

01.001.0001.0031.0001.2010.3449052340000000000 - Equipamentos e Material Permanente - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos:

3. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO – PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

3.2 Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pela Câmara Municipal de Paranavaí ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade legislativa ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato da Câmara Municipal de Paranavaí;

Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade legislativa ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato da Câmara Municipal de Paranavaí;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será realizada por processo de contratação sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

4.3 Em razão do valor máximo apurado após a pesquisa de preços, poderão participar desta licitação somente Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme disposto na Lei Complementar n. 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos estabelecidos.

4.4 Para habilitação da empresa vencedora e posterior contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

4.4.1 Da Habilitação Jurídica:

a. Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente;

b. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c. Inexistência de impedimento de licitar e contratar com Município de Paranavaí e de declaração de inidoneidade nas contratações com a Administração Pública de todos os entes federativos.

d. Declaração de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. (modelo Anexo IV).

4.4.2 Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b. Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);

c. Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);

d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III).

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Para as comunicações que se fizerem necessárias entre o Poder Legislativo e as empresas participantes, estas deverão, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis.

5.2 Toda documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

5.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Poder Legislativo poderá:

5.4.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

5.4.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

5.4.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

5.4.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

5.4.5 As providências dos subitens 5.4.1 e 5.4.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente
Câmara Municipal De Paranavaí

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:953AD20A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 239/2025

PORTARIA Nº239/2025

ODiretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Fiscais do processo de Inexigibilidade de licitaçãoreferente à **PARTICIPAÇÃO EMCURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL - PLANEJAMENTO, ETP E TERMO DE REFERENCIA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**visandoatender a demanda desteCIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
MARILZA DE OLIVEIRA	FISCAL	Nº 268-1
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	SUPLENTE	Nº 98-2

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 27 de Novembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BD4AB248

PROCURADORIA
2ª CÂMARA DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS EXTRAJUDICIAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47700/2025
INTERESSADO: ROMULO PINTO DIAS
ASSUNTO: REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS. ACIDENTE DE TRÂNSITO.
RELATOR: PROCURADOR LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA

EMENTA:
ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. DANOS MATERIAIS. ABERTURA ABRUPTA DE PORTA DE VIATURA DA GUARDA MUNICIPAL. DEVER DE INDENIZAR CONFIGURADO. APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO AGENTE PÚBLICO. PEDIDO DE TRANSAÇÃO DEFERIDO.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9B14CC28

PROCURADORIA
LEI Nº 5.519/2025

Inclui o inciso LXXI no art. 8º da Lei Municipal nº 4.734, de 24 de setembro de 2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para instituir o "Dia do Médico", a ser comemorado anualmente em 18 de outubro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído o inciso LXXI no art. 8º da Lei Municipal nº 4.734, de 24 de setembro de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)
LXXI – Dia do Médico, a ser comemorado dia 18 de outubro."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:33FB6695

PROCURADORIA
LEI Nº 5.520/2025

Altera a redação do §2º do artigo 198 da Lei Municipal nº 3.891, de 03 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Paranavaí, para ampliar as possibilidades de ceder e receber em cessão de pessoal para o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O §2º do artigo 198 da Lei Municipal nº 3.891, de 03 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 198. ...
§ 2º Em caso de interesse público, devidamente justificado em processo administrativo próprio, ficam o Chefe do Poder Executivo e o Chefe do Poder Legislativo autorizados a obterem ou cederem, com ou sem ônus para o Município, a cessão de servidores ou empregados públicos oriundos de órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como de consórcios públicos dos quais o Município de Paranavaí seja ou não parte integrante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CF065AC5

PROCURADORIA
LEI Nº 5.521/2025

Inclui o inciso LXXII no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para instituir o "Dia do Agricultor", a ser comemorado anualmente em 28 de julho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído o Inciso LXXII no art. 8º da Lei Municipal nº 4.734, de 24 de setembro de 2018, com a seguinte redação:

Art. 8º LXXII – Dia do Agricultor, a ser comemorado em 28 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C27A8579

PROCURADORIA
LEI Nº 5.522/2025

Inclui o Inciso LXXIII no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para instituir o "Dia do Nutricionista", a ser comemorado anualmente em 31 de agosto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído o Inciso LXXIII no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, com a seguinte redação:

Art. 8º LXXIII – Dia do Nutricionista, a ser comemorado dia 31 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:02B138AA

PROCURADORIA
LEI Nº 5.523/2025

Inclui o Inciso LXXIV no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para instituir o "Dia do Enfermeiro", a ser comemorado anualmente em 12 de maio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído o Inciso LXXIV no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, com a seguinte redação:

Art. 8º LXXIV – Dia do Enfermeiro, a ser comemorado dia 12 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A31F35D3

PROCURADORIA
LEI Nº 5.524/2025

Inclui o Inciso LXXV no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para instituir o "Dia do Trabalhador Rural", a ser comemorado anualmente em 25 de maio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído o Inciso LXXV no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, com a seguinte redação:

Art. 8º
LXXV – Dia do Trabalhador Rural, a ser comemorado dia 25 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3BFEC5D8

PROCURADORIA
LEI Nº 5.525/2025

Denomina de Antonio Lopes da Fonseca a Rua Projetada B do Residencial Veneza, em Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Antonio Lopes da Fonseca a Rua Projetada B do Residencial Veneza, em Paranavaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C5F687E9

PROCURADORIA
LEI Nº 5.526/2025

Dispõe sobre a distribuição do recurso do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR) entre os profissionais da Educação Básica da rede pública municipal, como medida excepcional e transitória destinada a promover o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos profissionais da Educação Básica da rede pública municipal – definidos nesta Lei – e vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional e transitório, no exercício de 2025, o abono denominado Abono-VAAR, previsto na Lei nº 14.113/2020 e na Resolução nº 3/2024, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.
§ 1º O valor destinado ao pagamento do Abono-VAAR é de R$ 1.396.594,76 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), decorrente dos recursos da conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, relativas ao ciclo 2024/2025.
§ 2º Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria Municipal de Educação, este fará "jus", em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do abono em cada um dos respectivos vínculos.
§ 3º Também receberão o Abono-VAAR, os servidores com autorização da redução de jornada de trabalho.

Art. 2º Poderão receber o abono previsto no artigo 1º desta Lei, os seguintes servidores vinculados à Educação, que recebam da fonte de recurso 70% (setenta por cento) do FUNDEB, bem como da fonte de recurso 30% (trinta por cento), lotados e com matrícula ativa na Secretaria Municipal de Educação até a publicação da referida Lei:
I – integrantes do Quadro Próprio do Magistério, Professor, Diretor, Orientador Educacional, Supervisor Pedagógico, Assessor Administrativo e Assessor Pedagógico);
II – Professor de Educação Física;
III – Atendente de Creche I;
IV – Atendente de Creche II;
V – Agente de Apoio Educacional;
VI – Diretor de Educação Infantil;
VII – Pedagoga
VIII – Assistente Social;
IX – Psicóloga Educacional;
X – Nutricionista da Educação;
XI – Diretor de Suprimentos;
XII – Fiscal Sanitário Readaptado;
XIII – administrativo da sede da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas e Cmeis;
XIV – Motorista da Educação;
XV – Agente de Conservação, Auxiliar de Serviços Gerais, Ajudante Geral e Cozinheira;
XVI – demais servidores indiretos lotados e prestando serviços na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único – Não Fazem "jus" ao abono:
I – os estagiários da rede municipal de ensino;
II – os servidores que tenham sido afastados durante o ano de 2025 por período igual ou superior a 3 (três) meses, salvo por acidente de trabalho, licença maternidade ou licença para tratamento de saúde devidamente comprovada por junta médica oficial.
III – profissionais que atuam na educação, contratados pelo regime temporário, - Processo Seletivo Simplificado - PSS (Agente de Apoio Educacional, Agente de Conservação, Cozinheira, Cuidador, ente outros) por não fazerem parte do Quadro Próprio do Magistério;
IV – os servidores que estiverem em licença para tratar de interesses particulares;
V – os servidores cedidos a outros entes políticos;
VI – demais servidores não previstos expressamente neste artigo.

Art. 3º O valor do abono que será pago aos servidores, foi quantificado considerando as atividades desenvolvidas por eles, em relação ao alcance dos resultados da rede pública de educação municipal, de acordo com as condicionalidades estabelecidas como critério para distribuição da complementação do FUNDEB aos entes federados, estabelecendo-se dois valores referência para a distribuição:
I – o valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), para os servidores diretamente relacionados ao alcance dos resultados, indicados no art 2º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX;
II – o valor de R$ 700,00 (setecentos reais), para os servidores indiretamente relacionados ao alcance dos resultados, indicados no art 2º, incisos X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI.

Art. 4º O valor do abono será distribuído como bonificação por meritocracia com base no desempenho e resultados alcançados entre os profissionais da educação básica em efetivo exercício até a publicação da Lei, tendo como base o quantitativo de dias trabalhados, excetuando os dias não trabalhados, no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de julho de 2025, totalizando 212 (duzentos e doze) dias do exercício de 2025, sobre esta fórmula.
§ 1º O valor referência designado por categoria para a distribuição, dividido pelo total de dias do período nominado, cujo resultado é multiplicado pelo total dias trabalhados individuais:

VRDC = R VI = R.TDTI
TDPN

Legenda: VRDC – valor referência designado por categoria;
TDPN – total de dias do período nominado;
R – resultado;
VI – valor individual;
TDTI – total de dias trabalhados individual.

§ 2º Poderá o Município fazer o pagamento do mencionado "Abono-VAAR" via folha mensal até o dia 30 de setembro de 2025, ou em folha complementar até o dia 15 de outubro de 2025.

Art. 5º O valor do Abono-VAAR não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários, ressalvada a cobrança regular de Imposto de Renda.

Art. 6º O disposto nesta lei não se aplica aos inativos e pensionistas.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias da Educação, podendo ser suplementadas, se necessário, conforme orçamento vigente do Munícipio.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9C153B67

PROCURADORIA
LEI Nº 5.527/2025

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 3.891/2012 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 3.91/2012 e dá outras providências.

Art. 2º Fica alterado o disposto no inciso XI do art. 53 da Lei Municipal nº 3.91/2012, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 53 (...)
XI - gratificação por participação da Comissão Permanente de Contratação Direta por Dispensa, Comissão Permanente de Contratação Direta por Inexigibilidade, Comissão Permanente de Contratação Direta por Credenciamento, Comissão de Contratação Especial, Pregoeiro/Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

Art. 2º Fica alterado o disposto na subseção X da Lei Municipal nº 3.891/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção X - Gratificação da Comissão Permanente de Contratação Direta por Dispensa, Comissão Permanente de Contratação Direta por Inexigibilidade, Comissão Permanente de Contratação Direta por Credenciamento, Comissão de Contratação Especial, Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Art. 3º Fica alterado o disposto no inciso I do art. 70 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70. (...)
I - Aos servidores participantes da Comissão Permanente de Contratação Direta por Dispensa, da Comissão Permanente de Contratação Direta por Inexigibilidade e da Comissão Permanente de Contratação Direta por Credenciamento será atribuída gratificação de 40% (quarenta por cento), aplicável o disposto no § 1º do art. 180 para os casos de membros suplentes.

Art. 4º Ficam acrescidos os §§ 3º-A, 3º-B e 3º-C ao art. 70 da Lei Municipal nº 3.891, de 2012, com a seguinte redação:

§ 4º Cumpridos os requisitos previstos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, a Comissão Permanente de Contratação Direta por Dispensa será composta por três servidores titulares, competindo:
I - verificar o cumprimento dos incisos do 72 da Lei nº 14.133/2021;
II - devolver o processo de contratação direta à origem para adequações, quando for o caso;
III - deliberar, motivadamente, sobre a adequação da contratação direta ao disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
IV - cumpridos os incisos anteriores, encaminhar o processo de contratação direta à Procuradoria-Geral para emissão de parecer jurídico, quando for o caso;
V - quando for o caso de se aplicar o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (dispensa eletrônica), a condução do processo de contratação direta não será de competência da Comissão e será realizada por agente de contratação para selecionar a proposta mais vantajosa.
§ 5º. Cumpridos os requisitos previstos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, a Comissão Permanente de Contratação Direta por Inexigibilidade será composta por três servidores titulares, competindo:
I - verificar o cumprimento dos incisos do 72 da Lei nº 14.133/2021;
II - devolver o processo de contratação direta à origem para adequações, quando for o caso;
III - deliberar, motivadamente, sobre a adequação da contratação direta ao disposto no caput e incisos I, II, III e V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;
IV - cumpridos os incisos anteriores, encaminhar o processo de contratação direta à Procuradoria-Geral para emissão de parecer jurídico, quando for o caso.
§ 6º. Cumpridos os requisitos previstos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, a Comissão Permanente de Contratação Direta por Credenciamento será composta por três servidores titulares, competindo:
I - verificar o cumprimento dos incisos do 72 da Lei nº 14.133/2021;
II - devolver o processo de contratação direta à origem para adequações, quando for o caso;
III - deliberar, motivadamente, sobre a adequação da contratação direta ao disposto no inciso IV do art. 74 e no art. 79 da Lei nº 14.133/2021;
IV - cumpridos os incisos anteriores, encaminhar o processo de contratação direta à Procuradoria-Geral para emissão de parecer jurídico, quando for o caso;
V - analisar a documentação necessária ao credenciamento dos interessados que cumprirem os requisitos previstos no edital.

Art. 5º Fica acrescido §7º ao art. 70 da Lei Municipal nº 3.891/2012, com a seguinte redação:

Art. 70. (...)
(...)
§7º A Comissão Permanente de Contratação Direta do Poder Legislativo Municipal cumulará as atribuições dos §§ 4º, 5º e 6º deste artigo, será composta por três servidores titulares que farão jus a gratificação de 40% (quarenta por cento), aplicável o disposto no § 1º do art. 180 para os casos de membros suplentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A1672ECC

PROCURADORIA
LEI Nº 5.528/2025

Inclui o Inciso LXXVII no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para instituir o "Dia da Água", a ser comemorado anualmente em 22 de março.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído o Inciso LXXVII no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, com a seguinte redação:
Art. 8º
LXXVII – Dia da água, a ser comemorado dia 22 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:33CD4A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 75/2025 (ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO DIGITAL Nº 58139/2025)

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 75/2025
(Alteração de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 58139/2025)

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Renato Dultra**, inscrito no CPF 467.626.809-25, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.484/0001-52, estabelecida à Rua Bela Vista, n.º 950, Sala 01, Chácara Jaraguá, na cidade de Paranavaí–PR, CEP 87.706-630, e-mail licitacao@ecosulconstrutora.com.br, neste ato representada por **Wellington de Melo Volpato**, inscrito no CPF 024.177.069-62.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1. Constitui objeto do presente contrato a "EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em CBUQ, RUA ETTORE GIOVINE, com área total de execução de pavimentação de 2.328,77 m², conforme mapas de localização anexo aos projetos, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos , cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato."

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Em conformidade com o disposto no art. 124º, da Lei nº 14.133/21, fica registrado que a dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 75/2025, passa a ser alterada sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais, em razão da indisponibilidade financeira nas dotações anteriores, conforme Memorando n.º 767/2025/SEINFRA e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira.
Nova Dotação Orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Rubrica: 05.001.15.451.0014.2380
Elemento: 44.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais
Recurso: 511 – Taxa Prestação de Serviços
Valor: R$ 329.000,00
Referência: 2054

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO Nº 75/2025).

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2025.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:7AE25F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 98/2023 (ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO DIGITAL Nº 57926/2025)

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 98/2023
(Alteração de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 57926/2025)

REF.: PREGÃO Nº 48/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Procuradora-Geral do Município, **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF 628.560.499-15, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**, estabelecida à Rua São Paulo Nº: 909 - Bairro Centro - sala 601, 6º Andar, Ed. Com. Espelho das Águas - CEP: 85960-142 na cidade de Marechal Cândido Rondon (PR) FONE: (45) 3254-0570 / (45) 99970-7295 – e-mail: contratos@binartech.com.br, inscrita no C.N.P.J. sob nº 10.786.517/0001-01, neste ato devidamente representada por seu sócio Administrador Sr. CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, residente e domiciliado na Cidade de Marechal Candido Rondon/Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7500065-0 Órgão Expedidor: SESP-PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 045.143.419-67.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1. Constitui objeto do presente contrato a "CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviço de LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO COM LEITORES BIOMÉTRICOS FACIAL, com cessões de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, contemplando fornecimento dos softwares para gestão: monitoramento de conectividade, comunicador, service desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal de consulta do Espelho Ponto e capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de backup, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados atual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades da Administração Municipal; conforme descritos e especificados a seguir, nos termos e condições do edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, nas especificações a seguir relacionadas:"

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Em conformidade com o disposto no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, fica registrado que a dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 98/2023, passa a ser alterada sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais, em razão da indisponibilidade financeira nas dotações anteriores, conforme Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira.
Nova Dotação Orçamentária:
Referência: 1835
Ação: 2671
Elemento: 3339039000
Sub-elemento: 333903912000

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO Nº 98/2023).

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2025.

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:63AA8289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 55/2023 (REAJUSTE DE VALOR)

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 55/2023
(REAJUSTE DE VALOR)

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

6º (Sexto) Termo de Apostilamento ao Contrato de Empreitada Global nº 55/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa CONSTRUTORA GUILHERME LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609-77.
CONTRATADA: CONSTRUTORA GUILHERME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manaus, nº 1449, Bairro Country, CEP. 85.813-100, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.220.057/0001-04, representada neste ato pelo sócio e administrador Sr. **MARCO ANTONIO GUILHERME**, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Riachuelo, nº 2485, Bairro Country, CEP. 85.813-310, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.452.648-0 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 590.540.859-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
1.1. O objeto do presente contrato é a "contratação de empresa especializada em engenharia civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DO PARANÁ (AME- PR), com área a ser edificada de 4.223,31 m², na seguinte localização: Rua João Vendramin, s/n – esq. c/ Avenida Gabriel Esperidião, Bairro Residencial Campestre, Lote Área Verde 01, Quadra 16, PARANAVAÍ/PR, conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, por meio do CONVÊNIO Nº 203/2022/SESA/FUNSAUDE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALOR
2.1. Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **6,37%** referente variação do INCC-DI no período de OUTUBRO/2024 a OUTUBRO/2025, resultando em **reajuste no valor de R$ 851.930,33 (oitocentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta reais e trinta e três centavos)**, com fundamento na Cláusula 7ª do Contrato n° 55/2023, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme Memorando nº 913/2025/SEDUR, cálculo realizado pela Fiscalização Contratual emitido em forma de Parecer Técnico, planilha de reajuste, declaração orçamentária emitida pela Contabilidade, declaração de adequação orçamentária assinada pela Secretária ordenadora da despesa e Termo de Anuência assinado pelo Gestor.
Parágrafo Primeiro: Os custos do presente reajuste serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
Secretaria de Municipal de Saúde – 44.90.51.01.07 – 04.001.0010.0302.0006.1046.449051 – Recursos Livres (000) – REF2008

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
3.1. Após o reajuste firmado através do presente apostilamento, o valor global atualizado do Contrato de Prestação de Serviços nº 55/2023, para o período de 12(doze) meses, passou a ser de: **R$ 29.004.305,14 (vinte e nove milhões, quatro mil, trezentos e cinco reais e quatorze centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
4.1. A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, **no percentual equivalente a 5%** (cinco por cento) **do valor contratual atualizado para todo o período**, nos termos da Cláusula 16ª do Contrato de Prestação de Serviços nº 55/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. Este apostilamento entra em vigor na data de sua publicação.
5.2. Os documentos que integram a formalização do presente termo de apostilamento encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 55917/2025.
5.3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 55/2023).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Construtora Guilherme LTDA
Representada Por
MARCO ANTONIO GUILHERME
Contratada

JAQUELINE MANTOVANI VICENTINI
Fiscal

MICHEL EIJI AKUTSU
Gestor

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:2283DDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2022 (ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO DIGITAL Nº 57877/2025)

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2022
(Alteração de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 57877/2025)

REF.: PREGÃO Nº 137/2021

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **RUI NUNES**, inscrito no CPF 025.649.549-10, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, estabelecida à Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar, Torre Sunden B. A – Florianópolis - SC, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.258.027/0001-41, neste ato devidamente representada por **ALDO LUIZ MEES**, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis - SC, Rua

Desembargador Arno Hoeschl, 361, Apto. 1.301, Bairro Centro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7R/865.793, e inscrito no C.P.F. sob nº 292.867.519-15.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1. Constitui objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa especializada para
FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM AMBIENTE WEB, com acesso multiusuários em banco de dados ÚNICO, incluindo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados legados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico, destinado a Prefeitura do Município de Paranavaí, Câmara Municipal de
Paranavaí e Paranavaí Previdência, conforme Edital de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 137/2021.

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Em conformidade com o disposto no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, fica registrado que a dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 15/2022, passa a ser alterada sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais, em razão da indisponibilidade financeira nas dotações anteriores, conforme Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira.
Nova Dotação Orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Administração
Rubrica: 12.001.19.126.0002.2021 – 3.3390.40.00 (SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ)
Recurso: 000 – Recursos Ordinários Livres
Referência: 1490

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO Nº 15/2022).

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:B9D139B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos: RENATO DULTRA, inscrito no CPF 467.626.809-25, doravante denominado **contratante** e a empresa **JC FERRAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.367.732/0001-78, estabelecida à Av. Parigot de Souza, 2574, Jardim Ibirapuera, CEP: 87705-020, Paranavaí-PR, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO TADA ANTUNES**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Castro,1858 – Jardim Ibirapuera – Paranavaí/PR, CEP:87.705-290, portador da Carteira de Identidade civil reg. 10938989-7 e inscrito no CPF sob nº 078.620.709-41, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
NORMAS REGENTES: O presente contrato está vinculado à Licitação Pregão Eletrônico n° 051/2023 e ao Processo Administrativo nº 115/2023, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas. Poderá haver rescisão amigável antes do término da vigência, no caso de homologação de novo processo licitatório com objeto semelhante deste contrato.
OBJETO: O objeto do presente contrato é para Aquisição de Materiais de Construção, destinados as Secretarias Municipais.
FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - Rubrica: 05.001.15.451.0002.2.2.380
Nat. Da Despesa: 3.33.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
3.33.90.30.25–Material para Manutenção de Bens Móveis
Recurso: 000 – Recursos Ordinários Livres - Referência: 438
VALOR TOTAL: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de até **R$ 2.769.216,88 (dois milhões, duzentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus. O valor total deste contrato é estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.
FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

JC FERRAGENS LTDA
Contratado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:00CC10AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. **RENATO DULTRA**, inscrito no CPF 467.626.809-25, doravante denominado **contratante** e a empresa **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.484/0001-52, estabelecida à Rua Bela Vista, n.º 950, Sala 01, Chácara Jaraguá, na cidade de Paranavaí–PR, CEP 87.706-630, e-mail licitacao@ecosulconstrutora.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Wellington de Melo Volpato**, inscrito no CPF 024.177.069-62, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar o presente contrato.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a "EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em CBUQ, RUA ETTORE GIOVINE, com área total de execeução de pavimentação de 2.328,77 m², conforme mapas de localização anexo aos projetos, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.".

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e

demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura deste contrato administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
485 (2025 485 5 0015.0451.0014 1100 344905100000 - Obras e instalações - 00000).

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

Eco Sul Brasil Construtora LTDA
Representada Por
WELLINGTON DE MELO VOLPATO
Contratado

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:068703AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 2230/2025

PORTARIA Nº 2230/2025

Designa servidores para exercer as funções de Fiscais e Gestor do Contrato nº 75/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025, celebrado em 18/07/2025, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e a empresa **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto é a "EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em CBUQ, RUA ETTORE GIOVINE, com área total de execeução de pavimentação de 2.328,77 m², conforme mapas de localização anexo aos projetos, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.", oriundo da Concorrência Eletrônica nº 06/2025, Processo Administrativo nº 52/2025:

I – **Fiscal:** CARLOS ALBERTO SHOJI;
II – **Fiscal Suplente:** FÁBIO YONEYAMA;
III – Gestor: GLADSTON SILVA.

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Documento de Formalização de Demanda, via Processo Administrativo n° 52/2025 e o processo digital IPM n.º 20.786/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:5E5392FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica 13/2025
Processo Administrativo: 96/2025

Eu, THAIS SOARES DA SILVA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 13/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

2140543 - ARRIMO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA				
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Total**
1	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção do Centro Municipal de Educação Infantil Jeny Miranda Lorenzetti - Creche Tipo 1 - , Rua Vista Alegre, Lote 01-A / Lote 01-B, Quadra 05, Jardim Parque do Ipês, Paranavaí-PR oriundo do Termo de Compromisso nº 962525/2024/FNDE/CAIXA.	UN	1	R$4.840.000,00

Paranavaí, 27 de novembro de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:B74940A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 264/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. JESSICA DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
CARGO: CUIDADOR
CONTRATADA: JESSICA DA SILVA
CPF/MF: XXX.397.479-XX
SALÁRIO BASE: 1.731,68 (mil setecentos e trinta e um e sessenta e oito centavos)
CARGA HORÁRIA: 12 HORAS TRABALHADAS POR 36 HORAS DE DESCANSO
DATA DE CONTRATAÇÃO: 28 DE NOVEMBRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:155700ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.289/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Médico.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) OSVALDO VENDRAMIN, protocolado sob n° 46067/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **OSVALDO VENDRAMIN,** efetivo (a) no cargo de **MÉDICO –** Matrícula n° 4363-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 A 01/03/2023 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 46067/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 22/12/2025 e término em 31/12/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:530263BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.290/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VÂNIA MARA SILVÉRIO BECKAUSER, protocolado sob n° 53914/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VÂNIA MARA SILVÉRIO BECKAUSER,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 5446-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (02 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 53914/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 22/12/2025 e término em 23/12/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:FE68654E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.291/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JESSE OTAVIANO FELICIANO CAMELO, protocolado sob n° 55960/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JESSE OTAVIANO FELICIANO CAMELO,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL –** Matrícula n° 5802-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 55960/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 22/12/2025 e término em 23/12/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:B851F857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.292/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELDIMERYS DE SOUZA, protocolado sob n° 57324/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELDIMERYS DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8600-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/09/2016 A 31/08/2021 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 57324/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 22/12/2025 e término em 10/01/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:ECA3D06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA - ENVELOPE Nº. 01 - EDITAL Nº 009/2025

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamento Públicos, instituída pela Portaria n°. 23/2025, vem a público divulgar o resultado da etapa competitiva do respectivo edital:

Edital de Chamamento Público n°. 009/2025 - seleção de propostas de atividades de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para atendimento de até 395 crianças e adolescentes, de ambos ou sexos, na faixa etária de 06 a 15 anos que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, residentes na cidade de Paranavaí- PR, em conformidade com a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e o Termo de Referência (ANEXO I).

Centro de Atendimento Especial à Criança e ao Adolescente de Paranavaí - CECAP - 100 pontos
Associação Agentes da Paz - AGEPAZ - 90 pontos
Casa da criança de Paranavaí - 90 pontos

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo abre o prazo para a interposição de recursos de trata o item 11.8 do edital. Caso a OSC apresente o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação a esta etapa, apresentar a declaração assinada pelo presidente da Organização em 5 dias úteis.

Paranavaí, 26 de novembro de 2025.

RAFAELA DOS SANTOS SILVA
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DAEA58AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA - ENVELOPE Nº. 01 - EDITAL Nº 010/2025

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamento Públicos, instituída pela Portaria n°. 23/2025, vem a público divulgar o resultado da etapa competitiva do respectivo edital:

Edital de Chamamento Público n°. 010/2025 - seleção de propostas de atividades de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos para execução do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de acolhimento institucional, para atendimento de até 84 (oitenta e quatro) pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos ou sexos, com graus de dependência I, II e III, com ou sem deficiência, que apresentem vulnerabilidade e risco social em decorrência de abandono, violação de direitos, violências física e psicológica, que não dispõem de condições de permanecer em ambiente familiar devido a situações de violência e ou negligência, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, residentes na cidade de Paranavaí- PR, em conformidade com a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e o Termo de Referência (ANEXO I).

Lar de Idosos Lins de Vasconcelos - 95 pontos
Casa Antônio Frederico Ozanam de Paranavaí - 90 pontos

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo abre o prazo para a interposição de recursos de trata o item 11.8 do edital. Caso a OSC apresente o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação a esta etapa, apresentar a declaração assinada pelo presidente da Organização em 5 dias úteis.

Paranavaí, 26 de Novembro de 2025.

RAFAELA DOS SANTOS SILVA
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A02DF27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA - ENVELOPE Nº. 01 - EDITAL Nº 011/2025

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamento Públicos, instituída pela Portaria n°. 23/2025, vem a público divulgar o resultado da etapa competitiva do respectivo edital:

Edital de Chamamento Público n°. 011/2025 - execução do Serviço de Proteção Social Especial de média complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias ofertado em Centro Dia.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Paranavaí - 95 pontos

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo abre o prazo para a interposição de recursos de trata o item 11.8 do edital. Caso a OSC apresente o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação a esta etapa, apresentar a declaração assinada pelo presidente da Organização em 5 dias úteis.

Paranavaí, 26 de Novembro de 2025.

RAFAELA DOS SANTOS SILVA
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:84F99909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA - ENVELOPE Nº. 01 - EDITAL Nº 012/2025

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamento Públicos, instituída pela Portaria n°. 23/2025, vem a público divulgar o resultado da etapa competitiva do respectivo edital:

Edital de Chamamento Público n°. 012/2025 - seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Fomento com o Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família visando à execução de Programa de Aprendizagem/Qualificação Profissional e Encaminhamento ao Mundo do Trabalho destinado a adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, com idade entre 14 e 24 anos, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Associação Educacional Vigilantes Mirins de Paranavaí "Frei Rafael Mainka" - 100 pontos

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo abre o prazo para a interposição de recursos de trata o item 11.8 do edital. Caso a OSC apresente o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação a esta etapa, apresentar a declaração assinada pelo presidente da Organização em 5 dias úteis.

Paranavaí, 26 de Novembro de 2025.

RAFAELA DOS SANTOS SILVA
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:028A9A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA - ENVELOPE Nº. 01 - EDITAL Nº 013/2025

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamento Públicos, instituída pela Portaria n°. 23/2025, vem a público divulgar o resultado da etapa competitiva do respectivo edital:

Edital de Chamamento Público n°. 013/2025 - seleção de propostas de atividades de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos para execução de Projetos de assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, residentes na cidade de Paranavaí- PR, em conformidade com a Resolução nº 182/2025, e o Termo de Referência (ANEXO I)
Durante a conferência dos documentos exigidos pelo item 11.5.6 do edital, verificou-se que a entidade Ação Social de Paranavaí – PROVOPAR não apresentou o documento obrigatório "Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí" referente ao serviço/atividade objeto da proposta apresentada. Constatou-se que a instituição apresentou apenas a inscrição no Conselho relativa a outro projeto, divergente do objeto proposto no presente edital, não atendendo, portanto, ao requisito específico exigido.

Diante do não atendimento ao requisito obrigatório, a proposta da entidade PROVOPAR foi desclassificada, não seguindo para a etapa de análise técnica.

Resultado da análise competitiva:
Associação Casas do Servo Sofredor- 95 pontos
Centro de Apoio ao Autista de Paranavaí - 90 pontos
Associação dos Portadores de Doença Especial - APDE - 85 pontos
Grupo Gotas de Esperança - 85 pontos
Associação de Proteção ao Amor Materno - APAM - 85 pontos

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo abre o prazo para a interposição de recursos de trata o item 11.8 do edital. Caso a OSC apresente o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação a esta etapa, apresentar a declaração assinada pelo presidente da Organização em 5 dias úteis.

Paranavaí, 26 de novembro de 2025.

RAFAELA DOS SANTOS SILVA
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:83BF83B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas, nas condições que adiante seguem:

I – **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com
sede no Paço Municipal, Município de Paranavaí, CNPJ/ MF 76.977.768/0001-81, Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, em Paranavaí/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Guilherme de Araújo Ruiz; e,

II – **WALTER FERREIRA DE JESUS**, brasileiro, capaz, comerciante, residente e domiciliado em Rua Doutor Carlos de Carvalho, nº 2523, casa B, Bairro Campina do Siqueira, CEP. 87.730-205, Curitiba-PR inscrito no CPF sob nº883.865.469-72, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 602 8746-5 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a liquidação dos valores devidos pelo Município de Paranavaí - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, relativos ao pagamento do aluguel do imóvel utilizado pela Diretoria de Iluminação Pública, cujo contrato vigente nº 072/2020 e 4º Termo Aditivo do Contrato 072/2020, que encerrou-se em 18/08/2025, porém o imóvel continuou a ser utilizado pelo Município sem interrupção.

De outra parte, verifica-se que a partir de 12/05/2025, houve início das tratativas e planejamento de verificação de existência de Imóvel Municipal, ou uma nova contratação para o imóvel em questão, com a movimentação de várias fases processuais pelo sistema visando acelerar o procedimento, contudo, devido à morosidade dos trâmites, não houve êxito na celebração do novo contrato antes do término do prazo contratual, resultando em inadimplência na locação nos meses de agosto, setembro e outubro de 2025, pela ausência de cobertura contratual.

Sobre essas tratativas e procedimentos constantes nos processos administrativos anexos, com datas de criação, destacam-se: Processo nº 22743/2025, 12/05/2025- Verificação da Existência de Barracão para Locação-Atendendo às necessidades da Diretoria de Iluminação Pública, para Diretoria de Patrimônio. Processo 23401/2025- 14/05/2025- Parecer Jurídico/Minuta do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, Secretaria de Desenvolvimento Urbano- Diretoria Especial de Iluminação Pública. Processo Nº 31700/2025- 11/06/2025, Memorando 526/2025 - Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis. Processo Nº 32436/2025- 04/07/2025- ETP/DFD. Processo Nº 33979/2025 - 17/07/2025- Requisição de Compras. Processo N° 35201/2025 – 23/07/2025 – Análise e Parecer sobre prazo de locação. Processo Nº 36168/2025- 28/07/2025 - Memorando Termo de Vistoria Relatório de Avaliação de Bens Declaração de Responsabilidade Pela Pesquisa Declaração da Empresa

Vencedora Cópia de Matricula Atualizada. Edital de Chamamento Público 01/2025, publicado em 11/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente Termo de Ajuste de Contas é de R$ 9.662,13 (nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e treze centavos), correspondente aos aluguéis vencidos e não pagos referentes às datas de 19/08/2025 à 28/10/2025.

2.2. O valor será pago em parcela única, mediante recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O pagamento do valor ajustado implica em quitação plena e definitiva das obrigações relativas ao aluguel do imóvel durante o período mencionado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Termo fundamenta-se nas disposições legais constantes nos artigos 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Paranavaí – PR, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano compromete-se a publicar o extrato resumido deste Termo de Ajuste de Contas na imprensa oficial dentro do prazo legal.
Este Termo é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ao proprietário do imóvel Walter Ferreira de Jesus e ao Setor de Contabilidade.
E, por estarem assim justas e ajustadas, assinam o presente Termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranavaí, 19 de novembro de 2025

THIAGO LOPES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Urbano Interino
Decreto Municipal: nº 2.188/2025

WALTER FERREIRA DE JESUS
Proprietário

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:E5C9049B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.617/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27617 de 27 de novembro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (2054)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:**Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 247.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 247.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 27 de novembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B107B131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Município de Pato Branco		
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 086 / 2025		
Pato Branco, 25 de novembro de 2025.		
Ficam os contribuintes abaixo relacionados, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADOS, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.		
CADASTRO MUNICIPAL	**CNPJ**	**DOCUMENTOS FISCAIS**
8226114-0	59.455.640/0001-39	Balanço Patrimonial; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas; Balancete de Verificação. Todos devidamente assinados de acordo com as normas contábeis. Exercício: 2025
821198-0	50.345.411/0001-97	Balanço Patrimonial; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas; Balancete de Verificação. Todos devidamente assinados de acordo com as normas contábeis. Exercícios: 2023 / 2024 / 2025
LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS	***JULLI REBONATTO***	
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação	

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:00D12F57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE RATIFICAÇÃO DA SUFICIÊNCIA DAS PROPOSTAS E INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2025, às 9h, reuniram-se os membros do Comitê Técnico, para proceder a ratificação do resultado de suficiência e homologação das inscrições do Edital de Chamada nº 01/2025 – PROCESSO DE INCUBAÇÃO NAS MODALIDADES RESIDENTE E NÃO RESIDENTE. Considerando o resultado de homologação das inscrições, o prazo recursal transcorreu sem interposição de recurso administrativo, então, diante disso, o Comitê Técnico comunica aos interessados que nos termos do item 7.2.2 do edital: os projetos que obtiveram nota igual ou superior a 6 (seis) na avaliação da Comissão Especial de Julgamento serão avaliados em banca pública, a ser realizada em local e horário previamente divulgados no site da ITECPB por meio de um sorteio. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (46) 3220-6080 ou pelo e-mail itecpb@patobranco.tec.br. Os projetos que estão aptos para apresentar banca são representados pelos seguintes proponentes: *Paulo Henrique Silvestre, Luiz Felipe Beatrice, Gilmar Tumelero, Celso Satoshi Saito, Heron Willian Berton, Bruno Leme, João Carlos Fagundes, Alex Carpenedo, Samuel Judá Batiston, Jessana Priscila Moccelini de Araújo Gonçalves, Luiz Eduardo Caldas Kramer, Lucas Fernando Puhl, Muriel Mazzetto, Tiago Alex dos Santos, Felipe Gustavo Loff* e *Elielma Cristiane Xavier Colla.* As proponentes ficam consideradas *SUFICIENTES* para apresentarem seus projetos para a banca que será realizada nos dias 10 a 12 de dezembro de 2025, conforme dispõe o Regimento Interno da

Incubadora Municipal de Pato Branco e o Edital de Chamada supracitada. A ordem de participação será definida por meio de sorteio, cujo resultado será disponibilizado no site da ITECPB, com indicação do dia e horário de apresentação de cada proponente.

ROSICLEI CALDATO DALAGNOL -
Presidente da Comissão Especial de Julgamento.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:30E86FE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 130/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 38/2025 – PROCESSO N.º 135/2025

PARTES: Município de Pato Branco e Rozimbo Participações Societárias LTDA
OBJETO: Locação de imóvel urbano em alvenaria, situado na Rua Tapir, nº 1161, sala 03, quadra 73, lote n. º 01, centro de Pato Branco. Imóvel registrado sob matrícula nº 36.836, com área total de 1.998,71 m², sendo que a sala a ser locada conta com 330m² de área construída privativa, destinada a atender as necessidades da Secretaria de Saúde para a transferência temporária da Farmácia Central.
VALOR TOTAL: R$ 288.000,00 para o período de 24 meses
DOTAÇÃO: 7217-8267 *Fonte 51494.* 3863-8266 *fonte 303*
VIGÊNCIA: 24 meses.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

LUIZ CARLOS BIANCHI -
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:995FB927

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 131/2025. ENEXIGIBILIDADE Nº 39/2025 - PROCESSO N° 129/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **MARCOPOLO S/A,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.611.835/0018-77. **OBJETO:** aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino. **DOTAÇÃO**: 18070-4050. **VALOR TOTAL:** R$ 1.440.284,02 (um milhão quatrocentos e quarenta mil duzentos e oitenta e quatro reais e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 320 (trezentos e vinte) dias. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 27 de Novembro de 2025.

SIDNEI VARGAS DA SILVA -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:4E988AC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/285/286/287/288/289/290/291/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº62/2025 - PROCESSO Nº 119/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº62/2025 - PROCESSO Nº 119/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de utensílios de cozinha, em atendimento às necessidades das Secretarias municipais que compõem a Administração Pública. **Ata De Registro De Preços Nº 284/2025. *Bach Industria De Embalagens Ltda,*** CNPJ/MF sob o nº 37.952.094/0001-09, com o valor total de R$ 70.933,40. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 24 de Novembro de 2025. Representante Legal – Amarildo Paim Henrique. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 285/2025. *Inove Licitações Ltda,*** CNPJ/MF sob o nº 23.567.504/0001-93, com o valor total de R$ 265.528,48. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 24 de Novembro de 2025. Representante Legal – Marcos Roberto Schneider. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 286/2025. *R2T Tecnologia Ltda,*** CNPJ/MF sob o nº 26.305.083/0001-10, com o valor total de R$ 13.309,50. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 24 de Novembro de 2025. Representante Legal – Ruana Ruaro Tavares. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 287/2025. *Rosteca - Comercio De Aparelhos Eletrônicos Ltda,*** CNPJ/MF sob o nº 05.621.193/0001-11, com o valor total de R$ 152.037,52 Foro e data da assinatura: Pato Branco, 24 de Novembro de 2025. Representante Legal - Roseli Lucia Calgarotto Bosa. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 288/2025. *Sirlei Buera de Oliveira Ltda,*** CNPJ/MF sob o nº 46.494.814/0001-20, com o valor total de R$ 29.476,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 25 de Novembro de 2025. Representante Legal – Sirlei Buera De Oliveira. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 289/2025. *Tofer Comercio de Produtos Ltda,*** CNPJ/MF sob o nº 41.138.148/0001-74, com o valor total de R$ 47.677,35. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 26 de Novembro de 2025. Representante Legal – Paulo Sergio Fernandes. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 290/2025. *WL Nogueira Distribuidora Ltda,*** CNPJ/MF sob o nº 24.334.764/0001-81, com o valor total de R$ 28.249,75. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 27 de Novembro de 2025. Representante Legal – Waliton Lages Nogueira. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 291/2025. *56.182.220 Rogerio Bach,*** CNPJ/MF sob o nº 56.182.220/0001- 38, com o valor total de R$ 8.058,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 27 de Novembro de 2025. Representante Legal – Rogerio Bach. Prefeito – Geri Natalino Dutra. Pato Branco, 27 de Novembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA.
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:DE570FAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025 - PROCESSO Nº 139/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.341/2025.

PARTES: ***Município de Pato Branco*** – CNPJ: 76.995.448/0001-54 e ***Marcopolo S/A,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0018-77. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de um de Ônibus Escolar tipo ONUREA/PB 3 com acessibilidade para cadeirantes, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2023, Pregão Eletrônico Nº 06/2023, gerida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE, órgão gerenciador: 153173), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pato Branco. **VALOR TOTAL:** ***R$ 1.440.284,02 (um milhão quatrocentos e quarenta mil duzentos e oitenta e quatro reais e dois centavos).*** **DOTAÇÃO:** 18070-4050. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, Lei 14.133/2021 **art. 86, §§ 2° e 3°**. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: Pato Branco, 26 de Novembro de 2025.

IVETE FERRARINI IAKMIU -
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:4C45DF9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO PORTARIA Nº 028/2025 – SAF – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025.

O Secretário Municipal de Administração de Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do § único do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, e com amparo nos artigos 13 e 26 do Decreto Municipal nº 10.057/24, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.157/25 e na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o contido no processo administrativo nº 14.552/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador em face da empresa Creative Licitações Ltda., inscrita no CNPJ nº 54.362.519/0001-49, para apurar possível conduta infratora que ensejou no descumprimento das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 54/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Administração e Finanças do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

***PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO* –**
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:22FC6282

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO PORTARIA Nº 029/2025 – SAF – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025.

O Secretário Municipal de Administração de Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do § único do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, e com amparo nos artigos 13 e 26 do Decreto Municipal nº 10.057/24, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.157/25 e na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o contido no processo administrativo nº 14.695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador em face da empresa Laguna Esportes Ltda., inscrita no CNPJ nº 52.307.066/0001-22, para apurar possível conduta infratora que ensejou no descumprimento das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 101/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Administração e Finanças do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

***PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO* –**
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:96C6806B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO PORTARIA Nº 030/2025 – SAF – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025.

O Secretário Municipal de Administração de Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do § único do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, e com amparo nos artigos 13 e 26 do Decreto Municipal nº 10.057/24, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.157/25 e na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o contido no processo administrativo nº 17.158/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador em face da empresa LVM Viagens e Turismo Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.052.666/0001-03, para apurar possível conduta infratora no Pregão Eletrônico nº 51/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Administração e Finanças do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

***PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO* –**
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:C2E381B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 134/2025
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 96/2025 – PROCESSO N.º 98/2025

PARTES: Município de Pato Branco Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE

OBJETO: Execução do Projeto Cuidar com Amor: Reforço Multidisciplinar na APAE, com o intuito de Fortalecer e Ampliar os serviços especializados em Saúde na APAE, por meio da ampliação da estrutura de fisioterapia e contratação de psicólogo e fisioterapeuta, para garantir atendimento adequado e humanizado às pessoas com deficiência atendidas pela Unidade da APAE Zilda Arns.

VALOR TOTAL: R$ 115.995,12

DOTAÇÃO: 3900 – 18181.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

GESTOR DA PARCERIA: Aliandra de Souza, Assessora em Tecnologia em Saúde.

***GERI NATALINO DUTRA* –**
Prefeito.

***NERI SANTOS DE VARGAS* -**
Presidente

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:2171A8DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 135/2025
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 97/2025 – PROCESSO N.º 99/2025

PARTES: Município de Pato Branco e Associação Iguais nas Diferenças

OBJETO: Execução do Projeto Heróis de 4 Patas – Ano III, projeto social de equoterapia para pessoas com deficiências, por meio do acesso contínuo a atendimentos de equoterapia, fisioterapia, psicologia e psicomotricidade, visando à melhora da qualidade de vida e a sua inclusão na sociedade. **VALOR TOTAL**: R$ 313.995,12

DOTAÇÃO: 3800-18178 e 3900 – 18181.

VIGÊNCIA: 14 meses.

GESTOR DA PARCERIA: Davi Donadel, Chefe do Setor de Regulação Hospitalar, Fisioterapeuta.

***GERI NATALINO DUTRA* –**
Prefeito.

***ANGÉLICA DE SOUZA OLIVEIRA* -**
Presidente

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:A3369549

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 136/2025
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 98/2025 – PROCESSO N.º 100/2025

PARTES: Município de Pato Branco e Associação Missão Vida Nova

OBJETO: Execução do Movimento e Bem-Estar, voltado para atividades recreativas e esportivas desenvolvias para aumentar o bem-estar dos acolhidos pela OSC, que objetiva acolher e oferecer suporte para a ressocialização de pessoas com dependência química e pessoas em situação de rua e risco social, adultos com idade mínima de 18 (dezoito) anos.

VALOR TOTAL: R$ 120.000,00

DOTAÇÃO: 3900 – 18181.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
GESTOR DA PARCERIA: Simone Fátima Duarte, Enfermeira e Coordenadora do CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

JACIR LUIZ TUNI -
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:17448CA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO II DO EDITAL N.º 10.003/2025– PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

ANEXO II DO EDITAL N.º 10.003/2025– PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

CONHECIMENTOS DO CARGO			
CARGO	**QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Professor Tradutor e Intérprete de Libras	18	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
	29	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:5EA4BCD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 10.003/2025 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova objetiva** do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado por intermédio deste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 26 de outubro de 2025.

O **ANEXO I** dispõe do Gabarito Definitivo da prova objetiva.

O **ANEXO II** dispõe dos Pareceres dos Recursos Deferidos, interpostos contra os cadernos de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva.

O **ANEXO III** dispõe do Resultado Preliminar da prova objetiva.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 19/11/2025 até às 23h59min do dia 24/11/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 18 de novembro de 2025.

GERI DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:8D9E16A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 11.003/2025 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova de títulos** do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado mediante o **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado preliminar da prova de títulos.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova de títulos, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Em face do resultado divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso administrativo no período das **0h do dia 19/11/2025 até às 23h59min do dia 24/11/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 18 de novembro de 2025.

GERI DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:680A497C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1343, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 alterada pela Lei Municipal nº 6.490 de 13 de outubro de 2025, na Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, no Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP 2025/2026, e considerando o Despacho nº 1 do Setor de Segurança do Servidor contido no Memorando nº 35.399, de 18 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no montante de 20% (vinte por cento) aos servidores públicos lotados no quadro da Administração Municipal conforme segue:

MATRÍC	NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO
10878-2	Marcia D Avila	Assistente em Saúde – Auxiliar de Saneamento	05/11/2025
10875-8	Jefersson Christofoli	Agente de Apoio – Motorista II	03/11/2025
10884-7	Greize Maiara Giacomelli	Farmacêutica	11/11/2025
10873-1	Fernanda Janones Manfredinho	Médico – Médico Plantonista	01/11/2025
10885-5	Agnaldo Fernandes	Médico – Médico Plantonista	11/11/2025
10883-9	Priscila Aparecida Sales dos Santos	Agente de Apoio – Merendeira	07/11/2025

Art. 2º Conceder adicional de insalubridade no montante de 40% (quarenta por cento) ao empregado público abaixo relacionado lotado na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
10882-0	Thiago Meller de Oliveira	Agente de Combate a Endemias	06/11/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de admissão dos servidores e empregados públicos constantes nos Artigos 1º, 2º.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:41254E31

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
SEM4G15	277510T000096833	14/09/2025	60412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:385A4958

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.687, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2025 no valor de R$ 1.390.107,52 (um milhão trezentos e noventa mil cento e sete reais e cinquenta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.529, de 27 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2025, no valor de 1.390.107,52 (um milhão trezentos e noventa mil cento e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.073	Manutenção das atividades do interior	
4.4.90.30 - 9015	Material de consumo	1.390.107,52

Total	**1.390.107,52**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
9015	Convênio Contrato de repasse nº 954183/2023 - MIDR - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Pavimentação asfáltica no perímetro rural do Município	1.390.107,52

Total	**1.390.107,52**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.322, de 17 de julho de 2024, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9C58D2D6

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.529, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2025 no valor de R$ 1.390.107,52 (um milhão trezentos e noventa mil cento e sete reais e cinquenta e dois centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura do crédito especial no orçamento do exercício de 2025, no valor de 1.390.107,52 (um milhão trezentos e noventa mil cento e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.073	Manutenção das atividades do interior	
4.4.90.30 - 9015	Material de consumo	1.390.107,52

Total	**1.390.107,52**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
9015	Convênio Contrato de repasse nº 954183/2023 - MIDR - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Pavimentação asfáltica no perímetro rural do Município	1.390.107,52

Total	**1.390.107,52**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.322, de 17 de julho de 2024, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D5166D1A

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.530, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o acesso à assistência religiosa em instituições públicas ou privadas de saúde no âmbito do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado o direito de acesso à assistência religiosa aos pacientes internados ou em atendimento em instituições públicas ou privadas de saúde, incluindo hospitais, asilos, casas de repouso, instituições de longa permanência para idosos e demais estabelecimentos que prestem cuidados continuados à saúde ou assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade, situados no município de Pato Branco, respeitados os protocolos sanitários e a vontade do paciente.

Art. 2º É garantido ao paciente, ou ao seu responsável legal, o direito de receber assistência religiosa de acordo com sua crença, inclusive durante a madrugada, feriados e finais de semana.
§ 1º O atendimento religioso poderá ser prestado por representante de qualquer denominação religiosa, devidamente identificado, a pedido do paciente, de seu representante legal ou de familiares.
§ 2º O acesso do representante religioso não poderá ser negado sob justificativa de horário de visita, desde que sejam cumpridos os requisitos de segurança e higiene estabelecidos pela instituição de saúde.
§ 3º Em casos de urgência, terminalidade ou sofrimento psíquico evidente, o atendimento deverá ser facilitado pela unidade de saúde com a máxima brevidade.

Art. 3º As instituições hospitalares deverão manter cadastro atualizado de representantes religiosos de diferentes credos, a fim de atender às solicitações conforme a diversidade religiosa da população.

Art. 4º É vedado às instituições de saúde, públicas ou privadas, criar obstáculos ou restrições injustificadas ao livre exercício da assistência religiosa, sob pena de responsabilidade administrativa, a ser apurada e aplicada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6BEC70D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CIDADE DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ LEI FEDERAL Nº. 8.069/90, LEI MUNICIPAL Nº. 3.338/10 E ARTIGO 219 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL CNPJ Nº. 80.872.617/0001-36

RESOLUÇÃO 063/2025

Súmula: Aprova solicitação do coordenador do Projeto Batucação para o pagamento de viagem, conforme descrito no memorando 36.035/2025da plataforma 1doc, no valor de R$ 13.500,00(Treze mil e quinhentos reais)- oriundo do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 26 de novembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a solicitação do coordenador do Projeto Batucação para o pagamento de viagem, conforme descrito no memorando 36.035/2025da plataforma 1doc, no valor de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)- oriundo do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.
Pato Branco, 26 de novembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:074EAF79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR;

FORNECEDOR: **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 1.190,00 (Hum mil cento e noventa reais).

FORNECEDOR: **SOMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ITENS GANHOS: 16 ITENS - Total: R$ 28.436,87 (Vinte e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).

FORNECEDOR: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**
ITENS GANHOS: 11 ITENS - Total: R$ 94.712,45 (Noventa e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e quinze centavos).

FORNECEDOR: **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI**
ITENS GANHOS: 05 ITENS - Total: R$ 7.174,40 (Sete mil cento e setenta e quatro reais).

FORNECEDOR: **CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA**
ITENS GANHOS: 05 ITENS - Total: R$ 8.695,00 (Oito mil seiscentos e noventa e cinco reais).

FORNECEDOR: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
ITENS GANHOS: 04 ITENS - Total: R$ 14.545,00 (Quatorze mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

FORNECEDOR: **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 19.250,00 (Dezenove mil duzentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
ITENS GANHOS: 03 ITENS - Total: R$ 3.912,25 (Três mil novecentos e doze mil reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
ITENS GANHOS: 01 ITENS - Total: R$ 1.419,00 (Hum mil quatrocentos e dezenove reais).

FORNECEDOR: **FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ITENS GANHOS: 05 ITENS - Total: R$ 9.792,00 (Nove mil setecentos e noventa e dois reais).

FORNECEDOR: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ITENS GANHOS: 15 ITENS - Total: R$ 107.292,60 (Cento e sete mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP**
ITENS GANHOS: 03 ITENS - Total: R$ 2.530,00 (Dois mil, quinhentos e trinta).

FORNECEDOR: **LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
ITENS GANHOS: 09 ITENS - Total: R$ 18.673,65 (Dezoito mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
ITENS GANHOS: 04 ITENS - Total: R$ 19.563,55 (Dezenove mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: **CIRURGICA BIOMÉDICA - EIRELI**
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

FORNECEDOR: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES IRELI**
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 10.810,00 (Dez mil oitocentos e dez reais).

FORNECEDOR: **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 5000,00 (Cinco mil reais).

FORNECEDOR: **DIMEBRAS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA**
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 5000,00 (Cinco mil reais).

TOTAL GERAL: R$ 363.996,77 (Trezentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos).

Paula Freitas, 27 de novembro de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025
O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 38/2025, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 1.190,00 (Hum mil cento e noventa reais).

FORNECEDOR: **SOMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ITENS GANHOS: 16 ITENS - Total: R$ 28.436,87 (Vinte e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).

FORNECEDOR: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**
ITENS GANHOS: 11 ITENS - Total: R$ 94.712,45 (Noventa e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e quinze centavos).

FORNECEDOR: **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI**
ITENS GANHOS: 05 ITENS - Total: R$ 7.174,40 (Sete mil cento e setenta e quatro reais).

FORNECEDOR: **CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA**
ITENS GANHOS: 05 ITENS - Total: R$ 8.695,00 (Oito mil seiscentos e noventa e cinco reais).

FORNECEDOR: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
ITENS GANHOS: 04 ITENS - Total: R$ 14.545,00 (Quatorze mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

FORNECEDOR: **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 19.250,00 (Dezenove mil duzentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
ITENS GANHOS: 03 ITENS - Total: R$ 3.912,25 (Três mil novecentos e doze mil reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
ITENS GANHOS: 01 ITENS - Total: R$ 1.419,00 (Hum mil quatrocentos e dezenove reais).

FORNECEDOR: **FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ITENS GANHOS: 05 ITENS - Total: R$ 9.792,00 (Nove mil setecentos e noventa e dois reais).

FORNECEDOR: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ITENS GANHOS: 15 ITENS - Total: R$ 107.292,60 (Cento e sete mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP**
ITENS GANHOS: 03 ITENS - Total: R$ 2.530,00 (Dois mil, quinhentos e trinta).

FORNECEDOR: **LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
ITENS GANHOS: 09 ITENS - Total: R$ 18.673,65 (Dezoito mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
ITENS GANHOS: 04 ITENS - Total: R$ 19.563,55 (Dezenove mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: **CIRURGICA BIOMÉDICA - EIRELI**
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

FORNECEDOR: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES IRELI**
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 10.810,00 (Dez mil oitocentos e dez reais).

FORNECEDOR: **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 5000,00 (Cinco mil reais).

FORNECEDOR: **DIMEBRAS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA**
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 5000,00 (Cinco mil reais).

TOTAL GERAL: R$ 363.996,77 (Trezentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos).

Paula Freitas, 27 de novembro de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 27/11/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, SOMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI, CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA, F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CIRURGICA BIOMÉDICA – EIRELI, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES IRELI, CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DIMEBRAS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA**

TOTAL GERAL: R$ 363.996,77 (Trezentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos).

Paula Freitas, 27 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....41/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 242/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 1.190,00 (Hum mil cento e noventa reais).

Paula Freitas, 27 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....41/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 243/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **SOMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ITENS GANHOS: 16 ITENS - Total: R$ 28.436,87 (Vinte e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Paula Freitas, 27 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....41/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 244/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**
ITENS GANHOS: 11 ITENS - Total: R$ 94.712,45 (Noventa e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e quinze centavos).

Paula Freitas, 27 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....41/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 245/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI**
ITENS GANHOS: 05 ITENS - Total: R$ 7.174,40 (Sete mil cento e setenta e quatro reais).

Paula Freitas, 27 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....41/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 246/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA**
ITENS GANHOS: 05 ITENS - Total: R$ 8.695,00 (Oito mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Paula Freitas, 27 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....41/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 247/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
ITENS GANHOS: 04 ITENS - Total: R$ 14.545,00 (Quatorze mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

Paula Freitas, 27 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....41/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 248/2025

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 19.250,00 (Dezenove mil duzentos e cinquenta reais).

Paula Freitas, 27 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....41/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 249/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
ITENS GANHOS: 03 ITENS - Total: R$ 3.912,25 (Três mil novecentos e doze mil reais e vinte e cinco centavos).

Paula Freitas, 27 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....41/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 250/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
ITENS GANHOS: 01 ITENS - Total: R$ 1.419,00 (Hum mil quatrocentos e dezenove reais).

Paula Freitas, 27 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....41/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 251/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ITENS GANHOS: 05 ITENS - Total: R$ 9.792,00 (Nove mil setecentos e noventa e dois reais).

Paula Freitas, 27 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....41/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 252/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ITENS GANHOS: 15 ITENS - Total: R$ 107.292,60 (Cento e sete mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

Paula Freitas, 27 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....41/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 253/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP**
ITENS GANHOS: 03 ITENS - Total: R$ 2.530,00 (Dois mil, quinhentos e trinta).

Paula Freitas, 27 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....41/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 254/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
ITENS GANHOS: 09 ITENS - Total: R$ 18.673,65 (Dezoito mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Paula Freitas, 27 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....41/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 255/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
ITENS GANHOS: 04 ITENS - Total: R$ 19.563,55 (Dezenove mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Paula Freitas, 27 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....41/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 256/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **CIRURGICA BIOMÉDICA - EIRELI**
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Paula Freitas, 27 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....41/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 257/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES IRELI**
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 10.810,00 (Dez mil oitocentos e dez reais).

Paula Freitas, 27 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....41/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 258/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 5000,00 (Cinco mil reais).

Paula Freitas, 27 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....41/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 259/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **DIMEBRAS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA**
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 5000,00 (Cinco mil reais).

Paula Freitas, 27 de novembro de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:72DDF463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Resolução N°03/2025

Súmula: Aprova Adesão e Plano de Ação — Deliberação no49/2025 Incentivo Cuida Mais Paraná — Envelhecimento Ativo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das suas atribuições que Ihe confere a Lei Municipal N° 1.1161/2011, de 23 de agosto de 2011.
Resolve:
Art. 1o - Aprovar Adesão a Deliberação no49/2025 Incentivo Cuida Mais Paraná — Envelhecimento Ativo. Repasse de R$40.000,00 — equipamentos e materiais permanentes.
Art. 2º - Aprovar Plano de Ação da Deliberação n°49/2025 Incentivo Cuida Mais Paraná — Envelhecimento Ativo.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paula Freitas, 27 de novembro de 2025

GREICY SOARES PADILHA
Vice Presidente doCMDI

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B4168FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.338/2025 – DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO N° 3.338/2025 – de 27 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO SÃO BERNARDO, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA LEGITIMAÇÃO DE POSSE *E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.*

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado São Bernardo, localizado neste município, pertencente à matrícula n° 19.287, de propriedade de Dilce Aparecida Dolinny De Moura e Adelino Dias De Moura, matrícula n° 20.553, de propriedade de Bernado Sidoli e Sandra Aparecida Boseggio Sidoli, e matrícula n° 22.142, de propriedade de Angela Maria Zapotoczny Barbusa e José Roberto Barbusa, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR e matrícula desconhecida.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, na modalidade mencionada, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Paula Freitas/PR, 27 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7EEC4D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.337/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.337/2025, de 27 de novembro de 2025.

Prorroga o prazo para formalização do pedido de parcelamento do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2025), instituído pela Lei Municipal nº 1.707/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paula Freitas/Pr, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo final para a formalização do pedido de parcelamento no âmbito do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Paula Freitas/PR – REFIS/2025, instituído pela Lei Municipal nº 1.707/2025.

Art. 2º - O novo prazo para a formalização do pedido de parcelamento de que trata o *caput* deste artigo fica estabelecido até o dia **30 (trinta) de janeiro de 2026**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 27 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:42B813FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DE DIÁRIAS - NOVEMBRO/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e na Lei n.º 943/2013 e suas alterações, publica as concessões de diárias aos vereadores e servidores deste Poder Legislativo Municipal ocorridas no mês de **Novembro/2025**.

_____

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 050/2025
Autorizo o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite ao Vereador **VINICIUS ROSNEY LACHOVSKI ZACHARIAS** (PL), com a finalidade de deslocamento à CURITIBA-PR, no dia 10/11/2025, para participação em REUNIÃO COM OS DEPUTADOS ESTADUAIS HUSSEIN BRAKRI (PSD) e ALEXANDRE CURI (PSD), em seus gabinetes na ALEP, para tratar assuntos do interesse do município, conforme solicitação.
Paulo Frontin (PR), 07 de novembro de 2025.
R$ 270,00

_____

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 051/2025
Autorizo o pagamento de 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite ao Vereador Presidente **ALCEMIR IRINEU BRACIAK** (PSD), com a finalidade de deslocamento à CURITIBA-PR, no dia 25/11/2025, para participação em REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL HUSSEIN BAKRI (PSD) em seu gabinete na ALEP, e CUMPRIMENTO DE AGENDAS COM SECRETÁRIOS DE ESTADO para tratar assuntos do interesse do município, conforme solicitação.
Paulo Frontin (PR), 24 de novembro de 2025.
R$ 810,00

_____

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 052/2025
Autorizo o pagamento de 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite à Vereadora **BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA** (PSD), com a finalidade de deslocamento à CURITIBA-PR, no dia 25/11/2025, para participação em REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL HUSSEIN BAKRI (PSD) em seu gabinete na ALEP, e CUMPRIMENTO DE AGENDAS COM SECRETÁRIOS DE ESTADO para tratar assuntos do interesse do município, conforme solicitação.
Paulo Frontin (PR), 24 de novembro de 2025.
R$ 810,00

_____

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 053/2025
Autorizo o pagamento de 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite ao Vereador **JAIRO BERTUSSI** (PSDB), com a finalidade de deslocamento à CURITIBA-PR, no dia 25/11/2025, para participação em REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL HUSSEIN BAKRI (PSD) em seu gabinete na ALEP, e CUMPRIMENTO DE AGENDAS COM SECRETÁRIOS DE ESTADO para tratar assuntos do interesse do município, conforme solicitação.
Paulo Frontin (PR), 24 de novembro de 2025.
R$ 810,00

_____

ALCEMIR IRINEU BRACIAK
Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paulo Frontin PR

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:94A9CDA9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR
CNPJ: 77.007.474/0001-90 – Rua Rui Barbosa n°204 – CEP: 84.635-000
Paulo Frontin – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de acesso à internet com link dedicado em fibra óptica, Protocolo de Internet fixo (IP fixo) e interligação de pontos, também em fibra óptica, distribuídos pelo município conforme listados e especificados, além de pontos de acesso isolados em banda larga, preferencialmente em fibra óptica. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser fornecidos em regime de comodato e sem taxas de instalação. O atendimento deverá ser presencial quando solicitado, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

MODO DE DISPUTA: "Aberto e Fechado"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 10/12/2025 a partir das 09h30min após a avaliação das propostas pelo (a) Pregoeiro(a).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de Paulo Frontin, no endereço **Rua Rui Barbosa n°204, Centro, CEP 84.635-000, Paulo Frontin – Paraná**, Telefone (42) 0800 700 1210
E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com.
SITE: https://www.paulofrontin.pr.gov.br
LOCAL: https://www.bllcompras.com
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Paulo Frontin/PR, 27 de novembro de 2025.

ELUZA ELIANA KRUK CHICHOKI
Diretora de Compras

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:6CEF04B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 510/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 510/2025

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, de instituição de servidão administrativa e de execução de obras, as áreas de terras necessárias à implantação de pavimentação asfáltica no trecho que liga a Localidade de São Roque à Rodovia BR-476, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, Sr. **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 65, incisos I e XI, combinado com o Artigo 7º, inciso XXV, ambos da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin;
CONSIDERANDO que a premente necessidade de melhoria na malha viária municipal para garantir o escoamento da produção e a segurança dos munícipes;
CONSIDERANDO que a pavimentação asfáltica da estrada que conecta a comunidade de São Roque à BR-476 reveste-se de caráter estratégico, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social da região;
CONSIDERANDO o Memorial Descritivo, Planta de Situação e Projeto Executivo constantes no Processo Administrativo competente (Protocolo nº 23.634.097-0/SEIL);
CONSIDERANDO que a obra facilitará o acesso à extensão do Colégio Estadual Francisco Gawlouski, garantindo o direito fundamental à educação e ao transporte escolar seguro e eficiente;
CONSIDERANDO que o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, em seu Artigo 5º, alínea "i", elenca expressamente como casos de utilidade pública a "*abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética*";
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública, pautada nos princípios da legalidade e da eficiência, promover as medidas administrativas necessárias para a concretização do interesse coletivo sobreposto ao interesse particular;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam declaradas de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, ou para instituição de servidão administrativa, as áreas de terras, benfeitorias e acessões porventura existentes, necessárias à execução da obra de **Pavimentação Asfáltica da Estrada Municipal que liga a Localidade de São Roque à Rodovia BR-476**, neste Município de Paulo Frontin/PR.
Parágrafo Único. As áreas atingidas pela presente declaração estão descritas, delimitadas e caracterizadas no Memorial Descritivo, Planta de Situação e Projeto Executivo constantes no Processo Administrativo competente (Protocolo nº 23.634.097-0/SEIL), que passam a fazer parte integrante e indissociável deste Decreto, independentemente de transcrição.
Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata o artigo anterior destina-se a viabilizar:
I – O alargamento da faixa de domínio da via pública, quando necessário;
II – A execução de obras de drenagem, terraplanagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária;
III – A melhoria do acesso à extensão do Colégio Estadual Francisco Gawlouski;
IV – A garantia de segurança viária e fluidez do tráfego local e regional.
Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos autorizadas a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da desapropriação ou da instituição de servidão, podendo, para tanto:
I – Contratar serviços de avaliação técnica dos imóveis atingidos, para fixação do valor indenizatório, se houver;
II – Invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse, nos termos do Artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, constantes no Orçamento vigente, vinculadas à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:AAFFC269

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 509/2025

DECRETO Nº 509/2025

Autoriza, em caráter excepcional e precário, a exploração de comércio eventual de alimentos e bebidas por entidades sem fins lucrativos nas dependências do Ginásio de Esportes durante os "Jogos de Setores" e delega competência à Secretaria Municipal de Educação para a gestão das autorizações.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, **Sr. IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o poder discricionário da Administração Pública na gestão de uso dos bens municipais, conforme Art. 7º, XXIII da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a realização do evento comunitário "*Jogos de Setores*" no mês de novembro, que visa a integração social e o lazer;
CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar e agilizar os atos administrativos, conferindo maior eficiência à gestão do evento, conforme preceitua o princípio da eficiência administrativa;
DECRETA:
Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a instalação de pontos de venda de alimentos e bebidas (bar/lanchonete) nas dependências do Ginásio de Esportes Municipal, exclusivamente durante a realização dos jogos do evento "*Jogos de Setores*", no mês de novembro de 2025.
Art. 2º. A autorização de que trata esta Portaria destina-se **exclusivamente** a Associações, Clubes, APMFs, Igrejas e demais Entidades Sem Fins Lucrativos com sede no Município de Paulo Frontin.
Art. 3º. Fica **DELEGADA** à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a competência para receber os requerimentos, analisar a documentação simplificada e emitir o Termo de Autorização de Uso diretamente às entidades interessadas.

Art. 4º. O procedimento será simplificado, devendo a entidade protocolar Requerimento Simples diretamente na Secretaria de Educação, contendo:
I - Nome da Entidade e dados do responsável legal;
II - Declaração de ciência das normas sanitárias e de segurança;
III - Breve descrição dos produtos que pretende comercializar.
Parágrafo Único. O deferimento será automático para as entidades que cumprirem o disposto no *caput*, cabendo à Secretaria de Educação a organização logística dos espaços físicos e a resolução de eventuais conflitos de localização.
Art. 5º. A título de normas de ordem pública e segurança, ficam estabelecidas as seguintes vedações, sob pena de cassação imediata da autorização pela Secretaria de Educação ou pela fiscalização municipal:
I - É proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro;
II - É proibida a venda de bebidas alcoólicas;
III - É proibida a utilização de mão de obra infantil.
Art. 6º. A fiscalização quanto à higiene, limpeza do local e segurança alimentar será realizada durante o evento, ficando a entidade sujeita às penalidades do Código de Posturas (Lei nº 883/2012) em caso de irregularidades.
Art. 7º. O uso do espaço é gratuito, com fulcro na isenção de taxas prevista no Art. 276 do Código Tributário Municipal (Lei nº 975/2013) para entidades de assistência social.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paulo Frontin/PR, *datado eletronicamente.*

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:28E31CFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL N° 107/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 107/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Contratante:.. PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: NASA VEICULOS LTDA
CNPJ n°.....: 01.026.483/0001-66
Valor.....: R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO ‘’PICK UP’’, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 27 de novembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:B1961351

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 015/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO 015/2025/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.378/2023 de 24 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Transcorrido o prazo de recurso, publica o resultado final da prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente e prova prática de informática, constante no Anexo I desta Resolução.
Art. 2º Ficam aprovados os candidatos que atingiram a pontuação de no mínimo 50% na prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente e pontuação de no mínimo 50% na prova prática de informática, conforme disposto no item 1.23 do Edital 004/2025/CMDCA.
Art. 3º Os candidatos constantes no Anexo II desta Resolução, os quais foram aprovados na prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente e prova prática de informática, serão submetidos a avaliação psicológica, conforme regulamentação em Resolução específica.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 28 de novembro de 2025.

VANESSA APARECIDA OLENKA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

Classificação	Nome do (a) candidato (a)	Nº da inscrição	Prova 1	Prova 2	Resultado
01º	Ana Paula Ferreira Colaço	002	93%	100%	APROVADA
02º	Celenir Cuchi	005	100%	75%	APROVADA
03º	Aloir Samuel da Silva	004	73%	85%	APROVADO
04º	Sirlene Ferreira Bueno	006	73%	70%	APROVADA
05º	Maria Lucia Nagurniak	003	80%	60%	APROVADA
06º	Dalcio Bossi	007	66%	20%	REPROVADO
07º	Derli de Faria	001	40%	15%	REPROVADA

ANEXO II
Candidatos habilitados para avaliação Psicológica

Inscrição	Nome do (a) candidato (a)
004	Aloir Samuel da Silva
002	Ana Paula Ferreira Colaço
005	Celenir Cuchi
003	Maria Lucia Nagurniak
006	Sirlene Ferreira Bueno

Prova 1 – prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente

Prova 2 – prova prática de informática

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:728A6358

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 20/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico n°: 20/2025

O Prefeito Municipal, Ireneu Inácio Zacharias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000020
Processo Administrativo nº 112/2025

Objeto: Veículo Tipo Minivan Veículo automóvel tipo minivan com adaptação manual para transporte de pessoas com necessidades especiais.Veículo novo – 0 KM;Motor: 1.8 com potência de 106 cv – igual ou superior; Transmissão automática de no mínimo 5 velocidades;Deverá ser dotado de direção assistida (eletro-hidráulica ou elétrica);Lugares: capacidade original para 07 (sete) ocupantes;Portas: 05 portas; Capacidade do porta-malas

(compartimento fechado): deverá ser, originalmente, de no mínimo 150 litros.
Empresas vencedoras valor total: R$ 197.900,00 (cento e noventa e sete mil e novecentos reais): N2J VEICULOS ESPECIAS LTDA (54927717000102) com os lotes: 1 no valor total de R$ 197.900,00 (cento e noventa e sete mil e novecentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

PAULO FRONTIN (PR), quinta-feira, 27 de novembro de 2025

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:C2955D77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO N° 14, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

APROVA OS PROJETOS APRESENTADOS PELAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE DOAÇÕES/DESTINAÇÃO DIRIGIDA, ADVINDAS DE RETENÇÕES DO IR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 1045, de 07 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Comissão análise, seleção, avaliação e monitoramento de Projetos, e:

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 25 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os seguintes projetos para captação de recursos através de doações/destinação dirigida, advindas de retenções do IR:
I - ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA
Endereço: Avenida Caiobá, s/nº
Bairro: Trigolândia/ Piên – PR
CNPJ: 34.696.848/0001-19
DESTINADO A FINANCIAR O PROJETO INTITULADO: AMA 60+
Valor do Projeto: R$ 494.906,39 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e seis reais e trinta e nove centavos).
II - ENTIDADE: Associação Despertando Estrelas
Endereço: Avenida Paraná, 1392
Bairro: Trigolândia/ Piên – PR
CNPJ: 08.644.293/0001-51
DESTINADO A FINANCIAR O PROJETO INTITULADO: Envelhecer, a Arte da Vida – Fase 3.
Valor do Projeto: R$ 35.530,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta reais).

Art. 2º O montante de 5% (cinco por cento) dos valores arrecadados pelas entidades para execução dos projetos aprovados pelo CMDI, ficará retido no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 25 de novembro de 2025.

DANIELI DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Vitoria Cieslinski de Oliveira
Código Identificador:14A8D1DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 416 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO N.º 416 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 30.000,00

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 30.000,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**
Suplementar

Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
4.122.2.2.3	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
360	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4.122.3.2.4	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
580	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.2.7	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
900	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	30.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....30.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:
Anulação

Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.8.2.17	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1800	0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....30.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 27 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:7A1EFAC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 418/2025

DECRETO N.º 418 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 334.524,07.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 334.524,07, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.001	**EDUCAÇÃO**	
12.361.9.2.19	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
3.3.90.33.00.00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	
1960	**0102 Fundeb 40%**	**118.605,60**
1990	**0230 Transferências de Outros Programas - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL**	**52.422,35**
12.361.9.2.20	**GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
2153	**0107 Salário-Educação**	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
2251	**0107 Salário-Educação**	**98.496,12**
3.3.90.40.00.00	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**	
2262	**0107 Salário-Educação**	**15.000,00**
	SUBTOTAL	**304.524,07**
09	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
09.001	**ÁREA DA CULTURA**	
13.392.10.2.24	**MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
2690	**0000 Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
	SUBTOTAL	**30.000,00**
	TOTAL	**334.524,07**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....334.524,07

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.2.18	MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1930	0107 Salário-Educação	58.005,46
12.361.9.2.19	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1980	0107 Salário-Educação	75.490,66
	SUBTOTAL	133.496,12
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.002	ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER	
27.812.11.2.25	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2840	0000 Recursos Ordinários (Livres)	24.800,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2860	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.200,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	163.496,12

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL**	**118.605,60**
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	**TRANSPORTE ESCOLAR - PETE**	**52.422,35**
	TOTAL	**171.027,95**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....334.524,07
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 27 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:4EFCD8F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1395, DE 07 DE OUTUBRO 2025.

PORTARIA Nº 1395, DE 07 DE OUTUBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 24 de novembro a 13 de dezembro de 2025, ao servidor público **Fernando Breno Neumann,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.***.***.*/PR matrícula funcional nº 4766111, ocupante do cargo público de **Motorista**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:593254E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1607 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1607 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Gisele Aparecida Marcon Pedro** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***-8/PR e matrícula funcional 32328, ocupante do cargo público de **Atendente de Creche,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 06, para o padrão C – nível 07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a agosto de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F63238F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1608 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1608 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Maria Eliane Dranka Seidel,** portadora da cédula de identidade civil com RG 7.***.***.*/PR e matrícula funcional 282401, ocupante do cargo público de **Atendente de Creche,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 05, para o padrão C – nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0291D9B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1609 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1609 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **ROSICLER APARECIDA SANTANA BUSCH,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.342.356-2/PR e matrícula funcional 19531, ocupante do cargo público de **Atendente de Creche,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 07, para o padrão B – nível 08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2ACBE804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1610 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1610 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **ANA CLAUDIA RIBAS CORDEIRO** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 043.***.***-89 e matrículas funcionais 106251, ocupante do cargo

público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 03, para o padrão C – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8A3DC34A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1611 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1611 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Ana Luiza da Cruz Kaminski** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***-7/PR e matrícula funcional 104931, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 04, para o padrão C – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a junho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D45076F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1612 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1612 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **ANDRESSA FUERST SCHROTH** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 058.***.***-02 e matrículas funcionais 104961, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 03, para o padrão C – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a junho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:776A24D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1613 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1613 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Araci Maria de Sa Ribas**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 964.***.***-91 matrícula funcional 4765198, ocupante do cargo público de **Professor**, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 02, para o padrão C – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9B9276B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1614 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1614 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Ciliane Meire da Rocha Andrade**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1*.***.***.*/PR e matrícula funcional 105871, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 03, para o padrão B – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4EF7A515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1615 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1615 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Clatiane Osinski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.***.**4/SC matrícula funcional 106161, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão c – nível 03, para o padrão c – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a abril de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:81931FC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1616 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1616 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Elaine Zappe**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 054.***.***-73 matrícula funcional 102591, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 04, para o padrão C – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a abril de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:28643008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1617 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1617 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Elaine Zappe**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 054.***.***-73 matrícula funcional 105751, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 02, para o padrão C – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D16CA007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1618 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1618 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Eliegide Ribas,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***-5/PR matrícula funcional nº 104441, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 04, para o padrão C – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BC557E0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1619 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1619 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Ivone Grosskopf Letki** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.***.***-0/SC matrícula funcional 102031, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 06, para o padrão C – nível 07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:353840BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1620 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1620 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, ao servidor público **Jefferson Eduardo Bona** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.***.***-4/PR e matrícula funcional 104421, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 04, para o padrão C – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D12A62C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1621 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1621 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **Juliana Pscheidt da Silva** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 038.***.***-05 e matrículas funcionais 102191, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 06, para o padrão C – nível 07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0DA96BF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1622 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1622 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **Juliana Pscheidt da Silva** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 038.***.***-05 e matrículas funcionais 10371, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 07, para o padrão C – nível 08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C056A942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1623 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1623 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **LEONICE ZIMMER** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 056.***.***-60 e matrículas funcionais 104401, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 04, para o padrão C – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4B72BDE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1624 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1624 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **Marcia Dolores Runschka,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3**********/SC e matrícula funcional 106281, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 03, para o padrão C – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a agosto de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A16D31E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1625 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1625 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **Marcia Jaqueline da Silva Grosskopf,** matrícula 105061, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.546.290/SC matrícula funcional 105061, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 04, para o padrão C – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a agosto de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:08774A76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1626 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1626 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **Maria Agorete dos Santos Mendes** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.***.***-42/PR e matrícula funcional 15892, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 08, para o padrão C – nível 09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A1C0A981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1627 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1627 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **MARIA APARECIDA HUMMELGEN** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 004.***.***-20 e matrículas funcionais 104501, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 04, para o padrão C – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5CD679B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1628 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1628 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **Marily Penteado Wotroba Heiden**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 806.***.***-15 matrícula funcional 18482, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 06, para o padrão C – nível 07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:47C1535A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1629 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1629 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **Marily Penteado Wotroba Heiden**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 806.***.***-15 matrícula funcional 18481, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 10, para o padrão C – nível 11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7277EC56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1630 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1630 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, ao servidor público **Renato Dallazen Pereira**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***.*/PR e matrícula funcional 104851, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 04, para o padrão C – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2A7CD388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1631 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1631 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **Roselete de Mello** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 052.***.***-10 e matrícula funcional 105891, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 03, para o padrão C – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B6464760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1632 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1632 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **Roseli de Fátima Mendes Mielke** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.***.***-6/PR e matrícula funcional 15702, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 07, para o padrão C – nível 08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a abril de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:43E6EC98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1633 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1633 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **Roseli Slominski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.***.***-8/PR e matrícula funcional 4002, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 12, para o padrão C – nível 13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DAC64565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1634 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1634 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **Sabrina Marcela de Andrade Stahelin** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 008.***.***-06 e matrículas funcionais 105881, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 03, para o padrão C – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3F1A529D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1635 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1635 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **Scheila de Andrade Sura** portadora da cédula de identidade civil com RG. 9*******/PR, matrícula nº 104411, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 04, para o padrão C – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EF443991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1636 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1636 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **Silmara Rodrigues Martins** portadora da cédula de identidade civil com RG 8.***.***.*/PR e matrículas funcionais 104461, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 04, para o padrão C – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:89A44661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1637 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1637 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **Sueli de Fátima Ribas Taborda** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4476210-2/PR e matrícula funcional 131612, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 05, para o padrão C – nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9FAB1805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1638 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1638 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **Sueli de Fátima Ribas Taborda** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4476210-2/PR e matrícula funcional 131611, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 05, para o padrão C – nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6EACB0FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1639 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1639 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **Suzani Seidel Pinheiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.9******/PR matrícula funcional 105121, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 04, para o padrão C – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a outubro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FB50A99C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1640 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1640 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **TATIANA TELMA STAHL**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.***.***-3/PR e matrícula funcional 103071, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 05, para o padrão C – nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:83D1D64A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1641 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1641 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **TERESINHA AMALIA GIBBERT** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 046.***.***-77 matrícula funcional 106191, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 03, para o padrão C – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A24C5C4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1642 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1642 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **VANEZA RIBEIRO DE SIQUEIRA** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 026.***.***-38 e matrículas funcionais 104451, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 04, para o padrão C – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0B52E3A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1643 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1643 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **ANDREIA KUROVSKI**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***-3/PR e matrícula funcional 101581, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 06, para o padrão C – nível 07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:14473455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1643 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1643 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025,

considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **ANDREIA KUROVSKI**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***-3/PR e matrícula funcional 101581, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 06, para o padrão C – nível 07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B4312F5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1644 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1644 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **Cari de Fátima dos Santos Forteski** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.**3/SC e matrícula funcional 101891 ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 03, para o padrão B – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a abril de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:907252A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1645 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1645 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **Girlene Maria Barboza** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***-7/PR e matrícula funcional 104641, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 04, para o padrão C – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8923FD6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1646 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1646 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **Joisse Aline Zappe Becker,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.6*****/SC matrícula funcional nº 103891, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 03, para o padrão C – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:68A010F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1647 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1647 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **Lucilene Aparecida Stracke de Lima** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.110.414-8/PR e matrícula funcional 103291, ocupante do cargo público de

Professor de Educação Infantil, Promoção horizontal, do padrão B – nível 05, para o padrão B – nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a junho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:485E8C03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1648 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1648 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **Ruti Maria Dranka** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.481975-0/PR e matrícula funcional 102621, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 04, para o padrão C – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a abril de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CBA182F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1649 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1649 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **Josiane Machado,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.***.***.*/PR e matrícula funcional 16512, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 09, para o padrão C – nível 10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C9921F35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1650, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1650, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a partir de 03 de novembro de 2025, a servidora pública **GIZELAINE DE FATIMA FAGUNDES SCHUEDA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***-8/PR e matrícula funcional 4766209, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de novembro de 2025.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:954F91C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1651, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1651, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a partir de 17 de novembro de 2025, a servidora pública **CARLA SCHROTH WEDEKIND**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.**9/SC, matrícula 4765192, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 17 de novembro de 2025.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:52162B3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1652, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1652, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais, a partir de 18 de novembro de 2025, à empregada pública **MICHELE CABRAL DA ROCHA LANG** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 092.***.***-92 matrícula funcional 4766215, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de novembro de 2025.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B2ED186C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1653, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1653, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a partir de 24 de novembro de 2025, à servidora pública **Marlize Schreiner**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.***.**2/SC e matrícula funcional 19882, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:987229F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1654, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1654, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a partir de 24 de novembro de 2025, à servidora pública **Maria Aparecida Ribas Rocha**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***-5/PR e matrícula funcional 19022, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F2C98050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1659 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1659 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretáriade Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto146/2025e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art.1ºConceder a servidora públicaMarily Penteado Wotroba Heiden, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPFnº806.***.***-15matrícula funcional 18481/18482,ocupante do cargo público de Professor, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
V Congresso de Educação doCiedepar	25 a 26/11/2025	Curitiba/PR	2 (duas)	116,00	11693/2025

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em21de novembrode 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretáriade Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:27918943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1661 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº1661DE21DENOVEMBRODE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretáriade Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto146/2025e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1ºConcedera servidora públicaKatia ReginaRudnickCavalheiro Fragosoportadora da cédula de identidade civil com RG/CPFnº003.***.***-35matrícula funcional 4766257, ocupante do cargo de agente políticoSecretária de Assistência Social e Defesa Civil,opagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
II Encontro Estadual de Gestores de Políticas do Cuidado	24/11/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	11695/2025

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em21 de novembrode 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretáriade Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:95BA13A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1663, DE 21 DE NOVEMBRO 2025.

PORTARIA Nº 1663, DE 21 DE NOVEMBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de dezembro a 10 de dezembro de 2025, ao servidor público **Igor Elias Telma,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 070.***.***-60, matrícula funcional nº 4766020, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D3BBDBC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1664, DE 21 DE NOVEMBRO 2025.

PORTARIA Nº 1664, DE 21 DE NOVEMBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, a servidora pública **Katia Rejane Nenevê,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 901.***.***-87 matrícula funcional nº 235581, ocupante do cargo público de **Advogado.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:406DDD3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1665, DE 21 DE NOVEMBRO 2025.

PORTARIA Nº 1665, DE 21 DE NOVEMBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de janeiro a 14 de janeiro de 2026, a servidora pública **Katia Rejane Nenevê,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 901.***.***-87 matrícula funcional nº 235581, ocupante do cargo público de **Advogado.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:20428FFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1666, DE 21 DE NOVEMBRO 2025.

PORTARIA Nº 1666, DE 21 DE NOVEMBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de janeiro a 06 de fevereiro de 2026, a servidora pública **Mirian Balan de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 046.***.***-80 e matrícula funcional 103901, ocupante do cargo efetivo de **Fiscal Municipal.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BFCAF8D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1667, DE 21 DE NOVEMBRO 2025.

PORTARIA Nº 1667, DE 21 DE NOVEMBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de janeiro a 23 de janeiro de 2026, a servidora pública **Flavia Martins de Oliveira** portadora do CPF 028.***.***-63 e matrícula funcional 5821, ocupante do cargo efetivo de **Fiscal Municipal.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A191DC7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1668, DE 21 DE NOVEMBRO 2025.

PORTARIA Nº 1668, DE 21 DE NOVEMBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 25 de novembro a 29 de novembro de 2025, a servidora pública **Cristiane Telma Abuda,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 050.***.***-01 matrícula funcional nº 103161, ocupante do cargo público de **Técnico em Meio Ambiente.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F90703AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1669, DE 21 DE NOVEMBRO 2025.

PORTARIA Nº 1669, DE 21 DE NOVEMBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2025 a 14 de janeiro de 2026, a servidora pública **Maikeli Thaiane Knutz Senn,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.***.***.*/PR matrícula funcional nº 4765255 ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BAEF78C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1671, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1671, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, conforme tabela abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Férias
4766103	ALAOR BITTENCOUR	ASSESSOR DE AREA	15/12/2025 a 24/12/2025
4766052	ALECSANDRO LOURENÇO MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/12/2025 a 24/12/2025
5741	EBER GODOI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/01/2026 a 03/02/2026
101261	JAIME KUROVSKI	INSTRUTOR DE ESPORTES	05/01/2026 a 03/02/2026
310111	JAISON LUIZ RODRIGUES DA FONSECA	AGENTE OPERACIONAL	05/01/2026 a 03/02/2026

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 26 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:71B4E19C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1682 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº1682 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto146/2025e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art.1ºConcederao servidor público Adriano Roberto de Oliveira, portador da cédula de identidade civil com RG/CPFnº291.***.***-11e matrícula funcional1321, ocupante do cargo público de Técnico em Informática, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no curso Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: teoria e prática	28/11/2025	Curitiba /PR	1(uma)	58,00	11760/2025

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:6AE1650E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos que restaram desertos e/ou fracassados em razão da ausência de propostas válidas ou de interessados no Pregão Eletrônico N° 52/2025, para atender as demandas das Secretarias Municipais. **Entrega das propostas**: a partir 28/11/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 12/12/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 27 de novembro de 2025.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:518A4583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 26 de novembro de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **ALISON ALBRECHT**, convocado (a) pelo Edital nº 061/2025, residente e domiciliado na RUA CAMPOS NOVOS, nº792, CENTRO II ALTO DE MAFRA, MAFRA/SC, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6*****3 /SC e CPF 108.***.***-12 venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

_____
ALISON ALBRECHT

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C7D3DA12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 013/2025

RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA LC MED MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên/PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. de Almeida Grosskopf inscrita no CPF sob nº 096.xxx.569-xx e da detentora da ata **LC MED MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº: 25.245.772/0001-14, com endereço Rua Saverio Safiott, 48F – Paraiso – CEP: 16.050-130 – Araçatuba - SP, Fone: (18) 3622-7366 / 98818-3780, e-mail: lcmed1@hotmail.com;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente licitação é um Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, a ata de registro de preços nº 180/2025 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025 conforme Processo Administrativo Apuratório 010/2025,

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS
Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Integram este termo e aplicar-se-ão as penalidades conforme consta no Processo Administrativo Apuratório 010/2025.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios e sítio oficial da Contratante.

Piên, 27 de novembro de 2025

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D54C0569

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 31, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução Nº 27, de 13 novembro de 2025 publica a lista das inscrições:

HOMOLOGADAS	
Candidato(a)	**Unidade Escolar**
Rosilene Bineck	Centro M. de Educação Infantil Tio Milton
Clatiane Osinski	Centro M. de Educação Infantil Vida Nova
Lilian Maiara Pickcius Alves Pereira Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf	Centro M. de Educação Infantil Tia Nena
Ketrin Vanusa Gassner	Centro M. de Educação Infantil Gotinhas do Saber
	Centro M. de Educação Infantil Raio de Sol
Marilene Pereira Nogueira	Escola M. Marciano de Carvalho
Sabrina Marcela de Andrade Stahelin	Escola M. Alminda Antônia de Andrade
Bianca Adelita de Lima	Escola M. do Campo Santa Isabel
Gilcélia Pasda	Escola M. do Campo de Gramados
Claudiana Lang da Silva	Escola M. do Campo Etelvina Pacheco
Araci Maria de Sá Ribas	Escola M. do Campo Frei Demétrio
Monica Baümel Brunnquell	Escola M. do Campo Prefeito Laércio Bueno dos Santos

INDEFERIDA(S)	
Candidato(a)	**Motivo**
Iriziana Schreiner	**Item:** Art.3º, III, Resolução 27/2025 **Justificativa:** Não atingiu o período para avaliação de estágio probatório.

Piên, 27 de novembro de 2025.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:FDDE7AE0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 32, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução Nº 28, de 23 de novembro de 2025 publica a lista das inscrições:

HOMOLOGADAS			
CANDIDATO (A)	**Unidade Escolar**	**Porte**	**Carga Horária**
Jussara Aparecida Zappe de Lara	Centro M. de Educação Infantil Tio Milton	III	20
	Centro M. de Educação Infantil Tia Nena	IV	40
Scheila de Andrade Sura Kassuza Maria Peckos	Centro M. de Educação Infantil Gotinhas do Saber	II-B	20
Rosemari de França Vieira	Centro M. de Educação Infantil Vida Nova	II-B	20
Veridiana Luiz	Escola M. Marciano de Carvalho	V	40
Mirian Carvalho da Silva	Escola M. Alminda Antônia de Andrade	V	40
Leniza Clarisse Minickovski Hollerweger	Escola M. do Campo de Gramados	III	40
Vaneza Ribeiro de Siqueira	Escola M. do Campo Santa Isabel	II-B	20
Keity Schroth Negrelli Dejianne Priscila Pieckocz	Escola M. do Campo Frei Demétrio	II-A	20
Bianca das Graças de Souza Abramoski	Escola M. do Campo Prefeito Laércio Bueno dos Santos	II-B	20

INDEFERIDA(S)	
Candidato(a)	**Motivo**
Jucélia Cristina Bueno da Conceição	**Item:** Art. 3º, I, Resolução 28/2025 **Justificativa:** Não apresentou certificado de pós-graduação.

Piên, 27 de novembro de 2025.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:5B242973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 231/2025

DECRETO 231/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 10.000, (Dez mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 26 de Novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BB4EC0A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 232/2025

DECRETO 232/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 20.250,00 (Vinte mil e duzentos e cinquenta reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 27 de Novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:16C5D007

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 442/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jeferson Fernando Motta Maciolle **Matrícula:** 6631
Órgão de Lotação: Conselho Tutelar
Função: Conselheiro Tutelar
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 03/12/2025
Destino: Pato Branco – PR
Valor de diárias:R$ 68,18
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: participação dos Conselheiros Tutelares de Pinhal de São Bento no referido lançamento do curso do Estado do Paraná: Formação para os conselheiros Tutelares e conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Rua Benjamin Borges dos Santos, n° 600 – Fraron – Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.390.14.00.00 F: 0 Cta: 3490
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 27/11/2025
Solicitante da viagem: Jeferson Fernando Motta Maciolle
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:045EDF51

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 443/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Alexandre Matrícula: 5821
Órgão de Lotação: Conselho Tutelar
Função: Conselheiro Tutelar
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 03/12/2025
Destino: Pato Branco – PR
Valor de diárias:R$ 68,18
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: participação dos Conselheiros Tutelares de Pinhal de São Bento no referido lançamento do curso do Estado do Paraná: Formação para os conselheiros Tutelares e conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Rua Benjamin Borges dos Santos, n° 600 – Fraron – Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.390.14.00.00 F: 0 Cta: 3490
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 27/11/2025
Solicitante da viagem: Pedro Alexandre
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EBCAEFD2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUINTO RELATÓRIO DE GESTÃO – 5º BIMESTRE DO ANO DE 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO – DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PINHAL DE SÃO BENTO – PR

QUINTO RELATÓRIO DE GESTÃO – 5º BIMESTRE DO ANO DE 2025

Este Quinto Relatório de Gestão é elaborado em atendimento à Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).
O documento foi aprovado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 27 de novembro de 2025.

O presente relatório tem por objetivo apresentar as ações desenvolvidas pela rede de proteção no âmbito das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, assegurando a garantia de seus direitos fundamentais.

Com base na LDO/2025, no art. 227 da Constituição Federal de 1988 e no art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90, reafirma-se que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público são corresponsáveis pela proteção integral deste público.
As políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação, em parceria com o Conselho Tutelar e entidades municipais, devem assegurar a primazia da criança e do adolescente.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ALZEMIRO MOTTA

RESPONSÁVEL: Secretaria de Educação e os profissionais da rede.

OBJETIVO: Garantir o direito aos cuidados e educação da criança a partir de 1 ano de idade em tempo integral.

ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Educação (Equipe do Centro de Educação Infantil Alzemiro Motta)

JUSTIFICATIVA: O horário de aula tem início às 07:30 até as 17:00, sendo que o CMEI abre às 07:00 para receber os alunos e permanece até 17:30 sempre com professor responsável. Todos os alunos realizam refeições e descanso ao meio-dia. Professores participam de formações contínuas para qualificar o atendimento.

PÚBLICO ALVO: Crianças de 1 ano a 5 anos e 11 meses.

RESULTADOS ALCANÇADOS: No ano letivo, os alunos apresentaram boa adaptação. Foram matriculadas 132 crianças, sendo

63 de 1 a 3 anos e 11 meses e 67 de 4 a 5 anos e 11 meses. Os atendimentos pedagógicos seguiram o Referencial Curricular, com apoio de psicóloga, nutricionista e assistente social. Casos que exigiram neurologista ou psiquiatra foram encaminhados ao MAC, garantindo adequações pedagógicas necessárias.

ESCOLA MUNICIPAL PRIMO SAVOLDI

RESPONSÁVEL: Secretaria de Educação e profissionais da rede.

OBJETIVO: Garantir o atendimento de alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental em tempo integral.

ENVOLVIDOS: Direção, Professores, Equipe Pedagógica.

JUSTIFICATIVA: O horário escolar vai das 07:30 às 15:30, com café da manhã, lanche, almoço e lanche da tarde distribuídos em intervalos adequados. A escola opera totalmente em tempo integral.

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO: A escola oferece sala de recursos e acompanhamento psicopedagógico, com encaminhamentos ao MAC quando necessário.

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes de 5 a 14 anos. Total: 173 alunos.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Houve quase 100% de presença nos atendimentos especializados. Atividades de cultura, esporte e informática foram realizadas por todos os alunos. Houve melhora significativa na aprendizagem e boa adaptação ao ensino integral.

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL

RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO: Prevenção e cuidados básicos à saúde de crianças e adolescentes.

RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% cadastrados no programa.

PUERICULTURA
RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Saúde
RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% das crianças de 0 a 2 anos acompanhadas.

PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO
RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% das crianças residentes imunizadas conforme calendário.

PROGRAMA DE PRÉ-NATAL
RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% das gestantes realizaram pré-natal com 7+ consultas.

CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
OBJETIVO: Avaliação nutricional, vacinal e acompanhamento de gestantes.

CONSELHO TUTELAR – REGISTROS E ATENDIMENTOS
RESULTADOS ALCANÇADOS:
06 visitas domiciliares, 62 registros SIPIA, 45 ofícios, 11 notificações, 10 atas, 08 termos de advertência, diversos encaminhamentos à saúde, proteção especial, escuta especializada, SINAN e SERP. Atendimentos ininterruptos em sede e plantão.

APAE – ATENDIMENTO CLÍNICO

OBJETIVO: Atendimento educacional e clínico com equipe multiprofissional (Serviço Social, Psicologia, TO, Psiquiatria, Fonoaudiologia, Fisioterapia).

RESULTADOS ALCANÇADOS: Atendimentos semanais individualizados, fortalecimento de vínculos, prevenção de riscos, apoio familiar, grupos de convivência e acompanhamento nas dificuldades pedagógicas.

APAE – EDUCAÇÃO ESPECIAL

OBJETIVO: Educação inclusiva para alunos com deficiência.

RESULTADOS ALCANÇADOS:
PEI individualizado, oficinas (estopinhas, horta, fanfarra), Semana da Pessoa com Deficiência, participação em Olimpíadas Estaduais, atendimento às famílias e formações internas.

ASSISTÊNCIA SOCIAL NA APAE

OBJETIVO: Proteção social especial de média complexidade, autonomia, inclusão social e prevenção da exclusão.

RESULTADOS ALCANÇADOS:
Acesso a direitos socioassistenciais, redução da vulnerabilidade, cursos com SENAR (produtos apícolas e trançado fibra), parceria com Cresol para aquisição de equipamentos.

BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON
Sec. Adjunto de Assistência Social
Portaria nº 3.221/2025

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:5CF3B1D9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 14/2025 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Pinhal de São Bento - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 14/2025

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhal de São Bento - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pinhal de São Bento – PR, em conformidade com a Lei Municipal nº 640 de 13 de dezembro de 2018, em reunião ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com as demais Secretarias Municipais, referente ao 5º Bimestre de 2025 (meses de setembro e outubro) do Município de Pinhal de São Bento – Paraná, conforme documento anexo.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 27 de novembro de 2025.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:AC95595A

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025

A Secretária Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os membros do Conselho Municipal de Saúde, trabalhadores de saúde, representantes da administração municipal, sociedade civil organizada e a população em geral, para participar da Plenária Municipal para Levantamento de Propostas para a Construção do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, a realizar-se em 03 de dezembro de 2025, quarta-feira, as 13:30 horas, no Clube dos Idosos de Pinhal de São Bento.

KATIUÇA MARA PASA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jean Paulo Pettenon
Código Identificador:CCD6D94E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 003/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, Aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, Promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica municipal:

Art. 1º Altera o parágrafo 2º do artigo 14 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14 (...)
§ 2º Os agentes políticos referidos no *caput* deste artigo exercerão seu direito a férias somente nos meses de janeiro e julho, em períodos únicos de 30 (trinta dias) ou em até no máximo dois períodos de no mínimo 15 (quinze) dias cada um, percebendo o terço de férias proporcionalmente; vedada a conversão de dias não gozados em abono pecuniário".

Art. 2º Altera o parágrafo 1º do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 20 (...)
§ 1º As sessões Ordinárias serão realizadas às segundas-feiras, às 15h00.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Orgânica Municipal.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 27 de novembro de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

JONAS ARAUJO FAUSTO
Primeiro Secretário

SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA
Segunda Secretária

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:406FF534

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** à **TRACTOR SERVICE LTDA**, com sede na rua Frei Guido Depine, 168 – Jd. Esmeralda– PIRAQUARA – CEP**: 83.301-390**, inscrita no CNPJ sob nº **21.589.523/0001-95**, referente a "Atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) da Câmara Municipal de Piraquara, para um total de até 61 equipamentos ares-condicionados (sendo cinquenta e quatro equipamentos de 9000 Btus, três equipamentos de 12000 Btus e quatro equipamentos de 30000 Btus)", no valor global de R$ 5.989,55 (Cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 27 de novembro de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Mun. De Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:55748284

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO Nº 007/2025

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS A RESOLUÇÃO Nº 007/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, **ESTADO DO PARANÁ** – faço saber que a Câmara Municipal de Piraquara aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º -- Altera o artigo 12 da Resolução nº 007/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato Legislativo Municipal, para uma legislatura de 04 (quatro) anos, dividida em 04 (quatro) Sessões Legislativas anuais, subdividida em 02 (dois) períodos: sendo de 1º (um) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e o segundo período de 01 (um) de agosto a 15 (quinze) de dezembro".

Art. 2º - Altera o parágrafo 2º do artigo 61 da Resolução nº 007/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61- (..)
§ 2º. À exceção da Comissão Executiva, as demais Comissões Permanentes reunir-se-ão, ordinariamente, às segundas-feiras, obedecendo ao seguinte:
I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação, às 09h00m.
II - Comissão de Finanças e Orçamento, às 09h30m.
II- Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos, Bem-estar Social e Meio Ambiente, às 10h00.
IV- Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Transportes, às 10h30.

Art. 3º - Altera o parágrafo 1º do artigo 103 da Resolução nº 001/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 103 (...)
§ 1º. O recesso parlamentar compreenderá os períodos de 1º de julho a 31 de julho e 16 de dezembro a 31 de janeiro.

Art. 4º - Altera o artigo 107 e o parágrafo 1º da Resolução nº 007/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 107. As Sessões Ordinárias, somente se realizarão às segundas-feiras, às 15h00, entre as datas de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro;
§ 1º. Não se realizarão sessões ordinárias quando as reuniões marcadas para as datas a que se refere o "*caput"* recair em feriados e ponto facultativo, no entanto, estas serão transferidas para a segunda-feira útil subsequente.

Art. 5º - Altera o parágrafo 2º do artigo 119 da Resolução nº 007/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 119. (...)
§ 2º - Após a leitura do expediente os oradores deverão se inscrever na base eletrônica.

Art. 6º - Altera o artigo 121 da Resolução nº 007/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 121. Nenhuma proposição poderá ser incluída na pauta do expediente das sessões ordinárias, sem que tenha sido incluída no Diário da Câmara, mediante protocolo até o meio dia útil anterior a sessão.

Art. 7º - Altera o caput do artigo 174 e acrescenta os parágrafos 6º e 7º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 149 - Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, honrando, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando determinado ato.

§ 6º - Especificamente quanto à moção honrosa, será concedida por ato de bravura ou heroísmo, sendo que cada vereador, em conjunto ou separadamente, poderá propor durante o ano legislativo até 05 (cinco).

§7º - As moções honrosas poderão ser materializadas na forma de certificado ou placas de metal, podendo ser entregues em sessão ordinária, extraordinária ou solene no plenário da Câmara Municipal."

Art. 8º- Altera o artigo 170 da Resolução nº 007/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 170 - Na primeira discussão, debater-se-á o projeto quanto a sua constitucionalidade, de forma global, não cabendo apresentação de emendas ou subemendas."

Art. 9º- Altera o artigo 172 da Resolução nº 007/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 172- Na discussão em segundo turno poderá ser debatido por bloco, havendo possibilidade de o parlamentar solicitar destaque do artigo a ser discutido.

Art. 10- Revoga-se os parágrafos § 1º e § 2º do artigo 172 da Resolução nº 007/2024.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 27 de novembro de 2025.

GUANAIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

JONAS FAUSTO
1º Secretário

PROFESSORA SONIA
2º Secretário

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:ABD3D4CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.254/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO
992147	RENATA AMARAL CORDEIRO	PE-08	19/11/2025
992524	STEPHANIE DOS SANTOS GAZZOTTO	ESP-07	13/11/2025

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:0DE9E3D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.258/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica Regulamentado o Fundo Municipal de Juventude – FUMJUPI, criado pela Lei Municipal nº 2594/2025 de 21 de agosto de 2025 que tem por objetivo financiar programas e ações relativas à juventude, com vistas a assegurar direitos sociais da juventude e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 2° O Fundo Municipal de Juventude – FUMJUPI será gerido pelo Conselho Municipal de Juventude – COMJUPI, e contará com a operacionalização técnico-administrativa da Secretaria executora da Política de Juventude do Município de Piraquara para consecução dos seus objetivos.

Art. 3º Caberá ao Conselho Municipal de Juventude no exercício da gerência e na administração do Fundo:
I. examinar e aprovar as ações, planos, programas e projetos propostos que utilizarão os recursos do Fundo, em conformidade com o Plano de Aplicação, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Juventude – COMJUPI;
II. acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
III. solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude na operacionalização técnico-administrativa do Fundo, as seguintes atribuições:
I. a prática de todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com o sistema de planejamento financeiro ou administração geral;
II. propor e promover processos administrativos licitatórios quando necessário;
III. controle e contabilidade do Fundo conforme previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Juventude – COMJUPI;
IV. emitir notas de empenho e ordens de pagamento;
V. obter da Secretaria Municipal de Finanças os demonstrativos que indiquem a situação econômica e financeira do Fundo;
VI. encaminhar ao Conselho Municipal de Juventude os relatórios de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo e, quando solicitado, a avaliação da situação econômica e financeira do Fundo, conforme demonstrativos emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças.
VII. receber, examinar, acompanhar, instruir, tramitar e processar as prestações de contas do Fundo.
Art. 5º Considerando o disposto no artigo 4º será de competência do(a) Secretário(a) de Esporte, Lazer e Juventude:
I. a função de ordenador de despesa;
II. autorizar a prática dos atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo;
III. autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;
IV. autorizar as notas de empenho e ordens de pagamento.

Art. 6º Podem constituir receitas do FUMJUPI:
I. dotação consignada no orçamento do Município;
II. recursos provenientes do Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE;

III. recursos provenientes do Fundo Nacional de Juventude;
IV. doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
V. rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
VI. recursos provenientes do Fundo Estadual de Juventude;
VII- recursos provenientes do Fundo Nacional da criança e do adolescente e do Fundo Estadual da criança e do adolescente.
VII – outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas;
Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, em seu nome e com CNPJ específico, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município de Piraquara.

Art. 7º Os recursos financeiros destinados ao Fundo serão aplicados em ações, programas, projetos, palestras, eventos, formações, capacitações, estudos, pesquisas e publicações que promovam a juventude de Piraquara e o seu pleno desenvolvimento.

Art. 8º Os recursos do FUMJUPI poderão ser utilizados subsidiariamente para atividades do COMJUPÍ, por deliberação da plenária.

Art. 9º Os saldos financeiros do FUMJUPI constantes do balanço anual geral serão transferidos para o exercício seguinte.

Art. 10º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Juventude– COMJUPÍ;

Art.11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de novembro de 2025

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:23BB590B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.259/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença Maternidade** no período compreendido entre **10/11/2025 a 08/05/2026** à servidora **Agda Lopes Joly Carneiro**, ocupante do Cargo em Comissão **Chefe De Divisão De Educação Ambiental** matrícula funcional nº **9582922079**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10 de novembro de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:92A4AFD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.260/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Concessão da **1ª prorrogação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período compreendido entre **27/11/2025 a 26/12/2025** a servidora **Anna Carolina Batista de Moura,** ocupante do cargo de Psicóloga, matricula funcional nº **755581,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 27 de novembro de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:AD2A20DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.261/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Concessão da **2ª prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **19/11/2025 a 18/12/2025** a servidora **Cristiane Franco de Lima de Rocco,** ocupante do cargo de Agente Educacional II - Sec. Escolar, matricula funcional nº **992752,** lotada na Secretaria Municipal de Educação atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 19 de novembro de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6CA04210

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.262/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença Maternidade** no período compreendido entre **19/11/2025 a 17/05/2026** à servidora **Juliana Soares Fragoso Ramos**, ocupante do cargo de Professora III Especialização, matrículas funcionais nº **671131 e 706701**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 19 de novembro de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:DC818BBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PATROCÍNIO Nº 001/2025 1ª CORRIDA DE RUA – PIRAQUARA 136 ANOS

PROJETO DE PATROCÍNIO SMELJ Nº 001/2025

Referência: Projeto para obtenção de Patrocínio para evento da **1ª CORRIDA DE RUA – PIRAQUARA 136 ANOS**, em conformidade com o Decreto nº 9.786/2021.

O Município de Piraquara, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, e da Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos devidamente designada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, através da Portaria nº 016/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará SELEÇÃO DE PROPOSTAS POR CREDENCIADOS, para patrocínio da 1ª Corrida de Rua – Piraquara 136 anos, considerando o contido neste Edital, bem como da legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto.

1 CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE PATROCÍNIO

Objeto: Projeto para seleção de proposta de patrocínio do evento da 1ª CORRIDA DE RUA – PIRAQUARA 136 ANOS, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Piraquara.

A 1ª CORRIDA DE RUA é uma iniciativa da Prefeitura de Piraquara, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude. Um evento de caráter esportivo com objetivo de incentivar a prática do esporte como uma atividade saudável para a população e contará com a participação de 400 corredores de Piraquara e região no dia 08 de fevereiro de 2026.

Justificativa: O patrocínio decorre da necessidade de reduzir custos para a realização do evento que marca o aniversário da cidade com a 1ª CORRIDA DE RUA – PIRAQUARA 136 ANOS. Com o presente projeto de patrocínio, desejamos possibilitar a aquisição de camisetas, medalhas e todo suporte estrutural, além de possibilitar a visibilidade dos parceiros patrocinadores.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOTE:

LOTE 2.1 Sistema de Cronometragem eletrônica fornecimento de serviço de cronometragem, para corrida de rua, adulto, ponto de cronometragem para largada/chegada, fornecimento de numerais de peito, utilização de chips descartáveis; montagem de kits individuais de cronometragem, sistema informatizado para entrega de kits aos atletas. A empresa deverá enviar uma pessoa responsável para toda a entrega, que deverá permanecer no local enquanto durarem os trabalhos. No item deve conter tapete de leitura, decodificador (leitor), chips individuais, alfinetes para fixação dos numerais (04 furos cada), software de cronometragem, relógio digital, antenas e notebook.

Valor aproximado do item R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, banners, e exposição do seu material no dia do evento.

Pontos: 15 pontos

LOTE 2.2 Fornecimento de 130 (cento e trinta) camisetas personalizadas para distribuição aos participantes e equipe organizadora, em manga curta e tamanhos variados (P ao EG), confeccionadas em tecido de 100% poliamida, com gramatura mínima de 175 gramas, com gola redonda e com aplicação da estampa em direct to film (dtf), sendo a arte na parte da frente conforme layout fornecido pela Secretaria Municipal de Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, e as logos dos patrocinadores na parte das costas.

Valor aproximado do item R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Direito à Patrocinadora do evento, de inserir sua marca nas camisetas, back drop, banners, e exposição do seu material no dia do evento.

Pontos: 12 pontos

LOTE 2.3 Fornecimento de 100 (cem) camisetas personalizadas para distribuição aos participantes e equipe organizadora, em manga curta e tamanhos variados (P ao EG), confeccionadas em tecido de 100% poliamida, com gramatura mínima de 175 gramas, com gola redonda e com aplicação da estampa em direct to film (dtf), sendo a arte na parte da frente conforme layout fornecido pela Secretaria Municipal de Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, e as logos dos patrocinadores na parte das costas.

Valor aproximado do item R$ 3.000,00 (três mil reais).

Direito à Patrocinadora do evento, de inserir sua marca nas camisetas, back drop, banners, e exposição do seu material no dia do evento.

Pontos: 10 pontos

LOTE 2.4 Fornecimento de 100 (cem) camisetas personalizadas para distribuição aos participantes e equipe organizadora, em manga curta e tamanhos variados (P ao EG), confeccionadas em tecido de 100% poliamida, com gramatura mínima de 175 gramas, com gola redonda e com aplicação da estampa em direct to film (dtf), sendo a arte na parte da frente conforme layout fornecido pela Secretaria Municipal de Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, e as logos dos patrocinadores na parte das costas.

Valor aproximado do item R$ 3.000,00 (três mil reais).

Direito à Patrocinadora do evento, de inserir sua marca nas camisetas, back drop, banners, e exposição do seu material no dia do evento.

Pontos: 10 pontos

LOTE 2.5 Fornecimento de 100 (cem) camisetas personalizadas para distribuição aos participantes e equipe organizadora, em manga curta e tamanhos variados (P ao EG), confeccionadas em tecido de 100% poliamida, com gramatura mínima de 175 gramas, com gola redonda e com aplicação da estampa em direct to film (dtf), sendo a arte na parte da frente conforme layout fornecido pela Secretaria Municipal de Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, e as logos dos patrocinadores na parte das costas.

Valor aproximado do item R$ 3.000,00 (três mil reais).

Direito à Patrocinadora do evento, de inserir sua marca nas camisetas, back drop, banners, e exposição do seu material no dia do evento.

Pontos: 10 pontos

LOTE 2.6 "Permit" liberação federação de atletismo seguindo norma 07 da CBAT (Confederação Brasileira de Atletismo) liberação para corrida de rua para 400 participantes.

Valor aproximado de R$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, banners, e exposição do seu material no dia do evento.

Pontos: 6 pontos

LOTE 2.7 Fornecimento de 100 medalhas com fitas personalizadas fornecimento de medalhas pigmentadas para premiação, diâmetro de 6 a 7cm, espessura mínima de 4mm em liga de antimônio, e fitas para medalhas em cetim impressão frente e verso medindo 2,3cm de largura x 80cm de comprimento tudo conforme layout fornecido pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

Valor aproximado R$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, banners, e exposição do seu material no dia do evento.

Pontos: 6 pontos

LOTE 2.8 Fornecimento de 100 medalhas com fitas personalizadas fornecimento de medalhas pigmentadas para premiação, diâmetro de 6 a 7cm, espessura mínima de 4mm em liga de antimônio, e fitas para medalhas em cetim impressão frente e verso medindo 2,3cm de largura x 80cm de comprimento tudo conforme layout fornecido pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

Valor aproximado R$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, banners, e exposição do seu material no dia do evento.

Pontos: 6 pontos

LOTE 2.9 Fornecimento de 100 medalhas com fitas personalizadas fornecimento de medalhas pigmentadas para premiação, diâmetro de 6 a 7cm, espessura mínima de 4mm em liga de antimônio, e fitas para medalhas em cetim impressão frente e verso medindo 2,3cm de largura x 80cm de comprimento tudo conforme layout fornecido pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

Valor aproximado R$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, banners, e exposição do seu material no dia do evento.

Pontos: 6 pontos

LOTE 2.10 Fornecimento de 100 medalhas com fitas personalizadas fornecimento de medalhas pigmentadas para premiação, diâmetro de 6 a 7cm, espessura mínima de 4mm em liga de antimônio, e fitas para medalhas em cetim impressão frente e verso medindo 2,3cm de largura x 80cm de comprimento tudo conforme layout fornecido pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

Valor aproximado R$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, banners, e exposição do seu material no dia do evento.

Pontos: 6 pontos

LOTE 2.11 Fornecimento de Treliça para suporte estrutural da prova, sendo um pórtico de 4 metros Q15.

Valor aproximado de R$1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, banners, e exposição do seu material no dia do evento.
Pontos: 4 pontos

3. ITEM SECUNDÁRIO:
O proponente poderá propor a doação de itens secundários...
O item secundário servirá em caso de empate dos itens escolhidos entre empresas.
ITEM 3.1 Fornecimento de cocho e gelo para suporte na hidratação, sendo 03 (três) cochos e 180kg de gelo.
Valor aproximado de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).
Pontos: 3 pontos
ITEM 3.2 Placas de sinalização de quilometragem para suporte do percurso, sendo 05 (cinco) placas de sinalização.
Valor aproximado de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Pontos: 3 pontos
ITEM 3.3 Fornecimento de frutas para suporte na hidratação, sendo 45 quilos de banana.
Valor aproximado de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
Pontos: 3 pontos

4. DA INSCRIÇÃO: Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastrais. Acessar o link *"Formulário de Proposta de Patrocínio"* o qual deverá ser preenchido **até as 16h do dia 06 de janeiro de 2026.** https://forms.gle/7oAGj8LWG8RyTWJP8
4.1 Os interessados deverão encaminhar ao Município, sua solicitação de cadastro, com sua proposta e a documentação indicada no presente Edital.
4.2 Todos os interessados deverão preencher o Termo de Aceite (Anexo II), que descreve a forma e as especificações.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa selecionada deverá fornecer o material e contratar os serviços ora elencados, a partir da data da homologação do resultado deste Chamamento Público até a data de 09 de Janeiro de 2026.

6. CONTRAPRESTAÇÃO: Pelo fornecimento dos materiais na forma prevista neste projeto, a empresa vencedora não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do município, sendo a única contrapartida decorrente do Contrato de Patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas neste Projeto.
6.1 Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaços publicitários de acordo com o seguinte plano.

7. PATROCINADOR:
7.1 Direito a assinatura como PATROCINADORA em todos os materiais publicitários e de comunicação (incluindo materiais impressos e de divulgação digital) que vierem a ser produzidos para o evento na proporção de cada item obrigatório escolhido pela empresa sendo sua logomarca e da Prefeitura de Piraquara conforme normativa de layout.
7.2 Autorização para veicular chamada publicitária em veículos de comunicação, bem como postagens em suas redes sociais e inserção de webbanner em seu site oficial, com direcionamento para as informações do evento no site da Prefeitura de Piraquara. Neste caso, todo o custo e responsabilidade pela produção ficarão a cargo da PATROCINADORA, ficando a PATROCINADA isenta de quaisquer cobranças que possam resultar destas inserções publicitárias. A PATROCINADORA deverá solicitar para a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, que encaminhará para a Secretaria Municipal de Comunicação para aprovação.
7.3 A marca da PATROCINADORA será inserida em todas as postagens realizadas na página oficial da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, que vierem a ser realizadas durante o período de execução do evento. A Secretaria de Comunicação realizará no mínimo 2 posts, de formatos diversificados, nas redes sociais oficiais, podendo realizar um post como *colab* (publicação em conjunto) e no mínimo uma postagens na página oficial da Prefeitura.
7.4 O nome da PATROCINADORA será inserido em todas as postagens nas redes sociais da Prefeitura que vierem a ser realizadas, respeitadas a taxa de proporcionalidade de exposição prevista no edital.
7.5 O nome da PATROCINADORA será inserido em todas as matérias jornalísticas produzidas para o evento pela Prefeitura de Piraquara e veiculadas em seu site oficial.
7.6 A PATROCINADORA receberá o direito para realizar ação e/ou ativação promocional no dia, horário e local que receberá o evento, em espaço delimitado pela organização. As artes e autorizações para a ação e/ou ativação promocional de marca poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor. Neste caso, a PATROCINADORA deverá produzir todo o material necessário, com as artes finais devendo ser aprovadas pela Secretaria de Comunicação. Além disso, a organização da ativação é de responsabilidade da PATROCINADORA.
7.7 Exposição publicitária da marca da PATROCINADORA em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento (cartazes, *folders*, *flyers*, banner de divulgação, materiais de identificação) na proporção igualitária da marca da Prefeitura Municipal de Piraquara, a título de patrocinador do evento, devendo o material ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Comunicação.
7.8 Autorização para a oferta de brindes e materiais promocionais nos locais do evento autorizados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e validados pela Secretaria Municipal de Comunicação, desde que não contenham logomarcas de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento, podendo ser realizada a comercialização de produtos das empresas PATROCINADORAS desde que a mesma oferte produtos aos quais produz, respeitando toda a legislação vigente sem quaisquer logomarcas e produtos de terceiros.
7.9 Todos os materiais de comunicação deverão ser encaminhados previamente à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, que solicitará a análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Comunicação.
7.10 Para a inserção das marcas indicadas pela PATROCINADORA nos materiais de comunicação, deverá ser respeitado o prazo limite de 16 de janeiro de 2026, a fim de finalização das artes finais e encaminhamento para produção.
7.11 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA responderá pelas penalidades previstas neste projeto.
7.12 A PATROCINADORA que obter maior número de pontos de acordo com os lotes, será a PATROCINADORA OFICIAL do evento, tendo sua marca em destaque nas camisetas e medalhas.

8. DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.1 Os interessados terão do dia da publicação deste Edital, até o dia 06 de janeiro de 2026 para apresentar sua proposta de patrocínio.
8.2 Os interessados em participar deverão encaminhar suas propostas, com a documentação indicada no item 4 deste Edital.
8.3 A proposta deve seguir o modelo disponibilizado nos Anexos do presente Edital, na qual o apoiador deverá indicar o valor a ser pago, obedecidas às condições e valores estabelecidos.
8.4 As documentações apresentadas serão analisadas pela comissão de trabalho para avaliação dos editais de chamamentos públicos, o que não implica o reconhecimento da condição do patrocinador, a qual ocorrerá somente após a comprovação de pagamento.
8.5 A formalização do termo de apoiador será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital, após definição da forma de apoio.

9. DA DOCUMENTAÇÃO
9.1 Pessoa jurídica:
a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do patrocinador devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
9.2 É permitida, em ambos os casos, a representação por meio de procurador, mediante a apresentação da respectiva procuração pública ou particular, com cópia do documento de identidade do outorgante e outorgado.

9.3 Registro Comercial no caso de empresa individual;
9.4 Cópia do RG e CPF do participante (representante legal pela empresa);
9.5 Os documentos apresentados deverão ser originais ou autenticados em cartório ou por servidor municipal, antes da data prevista para abertura do Chamamento Público;
9.6 Certidão Negativa de débitos municipal;
9.7 Comprovante de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA
10.1. As inscrições dos interessados, acompanhados dos documentos listados neste Edital, serão analisadas pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos, nomeada pela Portaria nº 016/2025;
10.2 Cabe à Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos, o julgamento e definição dos contemplados deste edital, bem como a faculdade de não selecionar quaisquer das propostas apresentadas;
10.3 A seleção será feita pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos designada e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais quando for o caso;
10.4 No julgamento das ofertas será considerada a melhor proposta para a Administração aquela que contiver item ou item secundário ou facultativos de patrocínio que, somados ao obrigatório, resultarem na maior pontuação para a prestação do objeto, conforme dispuser cada projeto de patrocínio.
10.5 Será considerado o valor monetário do item secundário para classificação.
10.6 Após a seleção das ofertas de patrocínio apresentadas pelas pessoas jurídicas interessadas, haverá a divulgação das empresas vencedoras do Edital nº 001/2025.

11. DA CONTRAPARTIDA ESPERADA
11.1 Na forma prevista neste Edital, o apoiador não receberá qualquer pagamento ou qualquer outro título por parte deste Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Apoiador a permissão de exploração de publicidade nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
10.2 O apoiador deverá se limitar na divulgação de sua propaganda, seu nome ou sua logomarca aos limites estabelecidos neste Edital.
10.3 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado, serão informados através de e-mail para que enviem o logotipo a ser utilizado conforme formato e dimensões solicitadas.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Chamamento Público, por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão de análises das propostas.
12.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o apoiador que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de análise das propostas.
12.3 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail esportepiraquara@gmail.com.
12.4 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos do presente edital, deverão ser fundamentadas e dirigidas à Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail esportepiraquara@gmail.com.
12.5 A não impugnação a este Edital na forma e tempo acima definidos acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 A habilitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos;
13.3 Esclarecimento que o preâmbulo, texto e anexos deste são complementares entre si de modo que qualquer informação que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.
13.4 Fica assegurado à Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.
13.5 Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e pelas ações por eles fornecidos, sob as penas da lei.
13.6 Integram este Edital de Credenciamento os seguintes anexos:
13.6.1 Declaração de Aceite;
13.6.2 Declaração de Proposta;
13.6.3 Declaração de ME/EPP/MEI;
13.6.4 Declaração de Dados Pessoais;
13.6.5 Cronograma
Piraquara, 27 de novembro de 2025.

JOSELEI VILAS BOAS
Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITE

CREDENCIAMENTO PRÉVIO À AUTORIZAÇÃO PARA INTERESSADOS EM PATROCÍNIO AO PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA 1ª CORRIDA DE RUA – PIRAQUARA 136 ANOS.
Eu, _____ portador do RG n.°_____ e do CPF n.°_____, Estado Civil, responsável pela empresa inscrita no CNPJ n.°_____, residente à _____, n.°_____ , bairro _____CIDADE _____/PR, CEP_____ telefone (41) _____, declaro para os devidos fins, que tomei conhecimento deste EDITAL 001/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO e atenderei integralmente a todas as condições e exigências citadas. Igualmente, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e que não existe nenhum fato impeditivo a participar deste credenciamento. Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____/PR,_____ de _____ de 202 ___.

_____
Assinatura do interessado

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA
CREDENCIAMENTO PRÉVIO À AUTORIZAÇÃO DE INTERESSADOS EM APOIAR O PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA 1ª CORRIDA DE RUA – PIRAQUARA 136 ANOS _____(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º_____ vem declarar que está ciente da participação no Edital de Chamamento Público 001/2025, como PATROCINADOR, por meio do fornecimento:

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOTE:
LOTE 2.1 Sistema de Cronometragem eletrônica fornecimento de serviço de cronometragem, para corrida de rua, adulto, ponto de cronometragem para largada/chegada, fornecimento de numerais de peito, utilização de chips descartáveis; montagem de kits individuais de cronometragem, sistema informatizado para entrega de kits aos atletas. A empresa deverá enviar uma pessoa responsável para toda a entrega, que deverá permanecer no local enquanto durarem os trabalhos. No item deve conter tapete de leitura, decodificador (leitor), chips individuais, alfinetes para fixação dos numerais (04 furos cada), software de cronometragem, relógio digital, antenas e notebook.
Valor aproximado do item R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, banners, e exposição do seu material no dia do evento.
Pontos: 15 pontos
LOTE 2.2 Fornecimento de 130 (cento e trinta) camisetas personalizadas para distribuição aos participantes e equipe

organizadora, em manga curta e tamanhos variados (P ao EG), confeccionadas em tecido de 100% poliamida, com gramatura mínima de 175 gramas, com gola redonda e com aplicação da estampa em direct to film (dtf), sendo a arte na parte da frente conforme layout fornecido pela Secretaria Municipal de Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, e as logos dos patrocinadores na parte das costas.
Valor aproximado do item R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Direito à Patrocinadora do evento, de inserir sua marca nas camisetas, back drop, banners, e exposição do seu material no dia do evento.
Pontos: 12 pontos
LOTE 2.3 Fornecimento de 100 (cem) camisetas personalizadas para distribuição aos participantes e equipe organizadora, em manga curta e tamanhos variados (P ao EG), confeccionadas em tecido de 100% poliamida, com gramatura mínima de 175 gramas, com gola redonda e com aplicação da estampa em direct to film (dtf), sendo a arte na parte da frente conforme layout fornecido pela Secretaria Municipal de Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, e as logos dos patrocinadores na parte das costas.
Valor aproximado do item R$ 3.000,00 (três mil reais).
Direito à Patrocinadora do evento, de inserir sua marca nas camisetas, back drop, banners, e exposição do seu material no dia do evento.
Pontos: 10 pontos
LOTE 2.4 Fornecimento de 100 (cem) camisetas personalizadas para distribuição aos participantes e equipe organizadora, em manga curta e tamanhos variados (P ao EG), confeccionadas em tecido de 100% poliamida, com gramatura mínima de 175 gramas, com gola redonda e com aplicação da estampa em direct to film (dtf), sendo a arte na parte da frente conforme layout fornecido pela Secretaria Municipal de Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, e as logos dos patrocinadores na parte das costas.
Valor aproximado do item R$ 3.000,00 (três mil reais).
Direito à Patrocinadora do evento, de inserir sua marca nas camisetas, back drop, banners, e exposição do seu material no dia do evento.
Pontos: 10 pontos
LOTE 2.5 Fornecimento de 100 (cem) camisetas personalizadas para distribuição aos participantes e equipe organizadora, em manga curta e tamanhos variados (P ao EG), confeccionadas em tecido de 100% poliamida, com gramatura mínima de 175 gramas, com gola redonda e com aplicação da estampa em direct to film (dtf), sendo a arte na parte da frente conforme layout fornecido pela Secretaria Municipal de Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, e as logos dos patrocinadores na parte das costas.
Valor aproximado do item R$ 3.000,00 (três mil reais).
Direito à Patrocinadora do evento, de inserir sua marca nas camisetas, back drop, banners, e exposição do seu material no dia do evento.
Pontos: 10 pontos
LOTE 2.6 "Permit" liberação federação de atletismo seguindo norma 07 da CBAT (Confederação Brasileira de Atletismo) liberação para corrida de rua para 400 participantes.
Valor aproximado de R$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)
Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, banners, e exposição do seu material no dia do evento.
Pontos: 6 pontos
LOTE 2.7 Fornecimento de 100 medalhas com fitas personalizadas fornecimento de medalhas pigmentadas para premiação, diâmetro de 6 a 7cm, espessura mínima de 4mm em liga de antimônio, e fitas para medalhas em cetim impressão frente e verso medindo 2,3cm de largura x 80cm de comprimento tudo conforme layout fornecido pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.
Valor aproximado R$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).
Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, banners, e exposição do seu material no dia do evento.
Pontos: 6 pontos
LOTE 2.8 Fornecimento de 100 medalhas com fitas personalizadas fornecimento de medalhas pigmentadas para premiação, diâmetro de 6 a 7cm, espessura mínima de 4mm em liga de antimônio, e fitas para medalhas em cetim impressão frente e verso medindo 2,3cm de largura x 80cm de comprimento tudo conforme layout fornecido pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.
Valor aproximado R$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).
Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, banners, e exposição do seu material no dia do evento.
Pontos: 6 pontos
LOTE 2.9 Fornecimento de 100 medalhas com fitas personalizadas fornecimento de medalhas pigmentadas para premiação, diâmetro de 6 a 7cm, espessura mínima de 4mm em liga de antimônio, e fitas para medalhas em cetim impressão frente e verso medindo 2,3cm de largura x 80cm de comprimento tudo conforme layout fornecido pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.
Valor aproximado R$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).
Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, banners, e exposição do seu material no dia do evento.
Pontos: 6 pontos
LOTE 2.10 Fornecimento de 100 medalhas com fitas personalizadas fornecimento de medalhas pigmentadas para premiação, diâmetro de 6 a 7cm, espessura mínima de 4mm em liga de antimônio, e fitas para medalhas em cetim impressão frente e verso medindo 2,3cm de largura x 80cm de comprimento tudo conforme layout fornecido pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.
Valor aproximado R$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).
Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, banners, e exposição do seu material no dia do evento.
Pontos: 6 pontos
LOTE 2.11 Fornecimento de Treliça para suporte estrutural da prova, sendo um pórtico de 4 metros Q15.
Valor aproximado de R$1.300,00 (hum mil e trezentos reais).
Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, banners, e exposição do seu material no dia do evento.
Pontos: 4 pontos

3. <u>ITEM SECUNDÁRIO:</u>
O proponente poderá propor a doação de itens secundários...
O item secundário servirá em caso de empate dos itens escolhidos entre empresas.
ITEM 3.1 Fornecimento de cocho e gelo para suporte na hidratação, sendo 03 (três) cochos e 180kg de gelo.
Valor aproximado de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).
Pontos: 3 pontos
ITEM 3.2 Placas de sinalização de quilometragem para suporte do percurso, sendo 05 (cinco) placas de sinalização.
Valor aproximado de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Pontos: 3 pontos
ITEM 3.3 Fornecimento de frutas para suporte na hidratação, sendo 45 quilos de banana.
Valor aproximado de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
Pontos: 3 pontos

_____/PR,_____ de _____ de 202 ___.

_____
Assinatura do Interessado

ANEXO III

DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

A empresa, _____ inscrita no CNPJ sob o n.° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ,_____ portador(a) do RG n.º_____ e CPF n.º_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (Microempresas/Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da lei complementar 123/06.

_____/PR,_____ de _____ de 202 ___.

_____
Assinatura do Interessado

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
NOME COMPLETO _____
DATA DE NASCIMENTO _____ /_____ /____
SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
RG: _____ CPF _____

NACIONALIDADE _____ ESTADO CIVIL, _____
TELEFONE: ( ) _____
ENDEREÇO _____ N.° _____,
BAIRRO _____CIDADE_____/PR CEP _____.

DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA _____,
INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O N.°_____,
ENDEREÇO: _____nº _____,
BAIRRO _____CIDADE _____/PR
CEP _____.
TELEFONE ( ) _____

_____/PR,_____ de _____ de 202 ___.

_____
Assinatura do Interessado

CRONOGRAMA
CORRIDA DE RUA PIRAQUARA 136 ANOS

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	27/11/2025
Período de inscrição	27/11/2025 a 06/01/2026
Análise das propostas e documentações	07/01/2026 a 08/01/2026
Resultado Final	09/01/2026

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:611B97EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45294/2025

Objeto: aquisição de suprimentos alimentares para animais (ração canina, felina e milho). **Ata nº 249/2025 -** CAVIZO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIA LTDA**, i**nscrita no CNPJ sob nº 50.552.522/0001-74**, v**encedora dos itens 5, 8 e 9, pelo valor total de R$ 1.865,20 (mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). **Ata nº 250/2025 -** G. N. FOODS COMÉRCIO E TRANSPORTES DE RAÇÕES LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº 43.564.314/0001-20, vencedora dos itens 1e 2, pelo valor total de R$ 173.880,00 (cento e setenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais).**Ata nº 251/2025 -** PET VET COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA**, i**nscrita no CNPJ sob nº 45.264.075/0001-18, vencedora dos itens 3, 6 e 7, pelo valor total de R$ 22.323,60 (vinte de dois mil trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos). **Vigência das Atas: s**erá de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta.**Data da última assinatura:** 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EE8B1302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 611/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54197/2025

Contratante: Município de Piraquara. **Contratada**: SCHIMANESKI TRANSPORTES RECREATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.894.866/0001-32. **Objeto:** contratação de empresa para locação de veículo recreativo motorizado temático para o natal "Trenzinho de Natal" no Município de Piraquara. **Valor global**: RS 113.000,00 (cento e treze mil reais). **Prazo de Vigência**: será de 3 (três) meses, contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura**: 27 de novembro de 2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B6229495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 610/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15.360/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 11/2025

Objeto: Credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo a Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município**. - Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - Contratado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 90.400.888/0001-42. - Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. – Data da assinatura: 26/11/2025.**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9CB7DB0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 21.142/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Capitulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, **AUTORIZA** o **Processo nº 21.142/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidade da Secretaria de Educação,** em relação aos seguintes credenciados Nicole Natacha Ribas; Victor de Souza Torquato; Ketlin Nayara dos Santos. Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EAC2DBA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes Camile Cristina Aparecida de Araujo Batista Celestino; Sandra Mara de Mattos; Eva Claudia Szumilo; Joelma Eliete Escandelari dos Santos; Giovana Alessandra Cognialli Silva; Solange Sureck Pires Nunes; Vania Moreira da Silva Campos; Amanda Pereira de Assis; Camile Cristina Aparecida de Araujo Batista Celestino; Janaina de Almeida; Dayana dos Santos; Rubiana Aparecida Teixeira; Angela de Fatima de Souza Silva, Cristiane Marafigo de Oliveira; Luciane Barbosa Freitas; Gabrielle Fabricio; Jozieli de Jesus Cabreira; Celma Leonel de Faria; Iara Ferreira da Luz; Paulo Cesar Nozykowski Junior; Natalia Rego Machado; Petterson Leovanir Ferreira; Camylle Chrisostomo Biscotto; Jessica Rodrigues da Anunciação; Emily Santos de Oliveira; Silvania Magda Pereira; Susethe Lourenço; Marilda Rodrigues de Souza; Isabele da Silva Cidral; Ivani de Almeida Silva, em 26 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6E71F4C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 - COMPAC

SÚMULA: Nomear a Comissão de estudo e elaboração da proposta de lei municipal para preservação do Patrimônio Cultural.

O **Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Piraquara - COMPAC**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1889/2018 e conforme deliberado na Sessão Ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes Conselheiros (as), para estudo e elaboração da proposta de Lei Municipal para preservação do Patrimônio Cultural.

Representantes Governamentais:
Regina Aparecida de Almeida.
Claudete Morelis Ribeiro da Silva

Representantes da Sociedade Civil:
Rodrigo Gomes de Araújo
Silvio Cesar Riechi
Eliseu Petersen Franco

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 26 de novembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO BRAGA PORTELLA
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Piraquara
Resolução 01/2025 – COMPAC.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1A282E19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RETIFICAÇÃO DA AGENDA DE INSTRUÇÃO DO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

De acordo com o art. 227-A do Regimento Interno desta Casa, cabe a Comissão de Finanças e Orçamento, elaborar a agenda de instrução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026.

Data da distribuição da matéria..... 04/11/2025
Realização da Audiência Pública 24/11/2025
Manifestação da intenção de apresentar emendas ..... até dia 26/11/2025
(Informando o beneficiário da emenda, valor a ser repassado, objeto da emenda, justificativa e fonte de cancelamento)
Recebimento de sugestões populares ..... até dia 26/11/2025
Protocolo das emendas ..... até o dia 02/12/2025
Apresentação do voto pelo Relator ..... até dia 04/12/2025
Votação do Relatório pela Comissão (CFO)(Extraordiordinária……05/12/2025
Discussão/Votação Primeira .....……...…….. 09/12/2025
Discussão/VotaçãoSegunda(Extraordinária)…….12/12/2025

Receita Corrente Liquida (RCL): R$ 171.352.022,64

Valor da Emenda Parlamentar Individual: R$ 263.600,00

Valor da Emenda de Bancada: R$ 285.550,00

Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB
Partido Social Democrático – PSD
Partido Progressistas – PP
Republicanos – REPUBLICANOS
Movimento Democrático Brasileiro - MDB
Partido Dos Trabalhadores- PT

MAURO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:132D53CD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo nº: **3.380/2024 (1Doc)**
Interessada: **Vera Lucia de Lima**
Assunto: **Requerimento Administrativo – Verbos remuneratórias e previdenciárias**

I – RELATÓRIO
Trata-se de requerimento administrativo formulado pela servidora Vera Lucia de Lima, por meio do Protocolo nº 3.380/2024, no qual pleiteia:
Pagamento de Adicional por Tempo de Serviço (ATS);
Pagamento de Gratificação pela Regência de Classe, inclusive retroativa;
Pagamento de Abono de Permanência desde a implementação dos requisitos para aposentadoria voluntária;
Revisão de Progressão Funcional, com contagem de tempo de serviço "em qualquer regime".
O processo foi regularmente instruído, com manifestações do Departamento de Recursos Humanos, RPPS e encaminhamento à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico.
O Parecer Jurídico, emitido em 24 de setembro de 2025, analisou individualmente todos os pedidos formulados.

II – FUNDAMENTAÇÃO
A decisão administrativa vincula-se integralmente às conclusões do parecer jurídico emitido no âmbito deste protocolo, o qual analisou o arcabouço normativo aplicável à carreira do magistério do Município de Pitanga e à concessão do abono de permanência.

II.1 – Do Adicional por Tempo de Serviço
De acordo com a Procuradoria Municipal, o pedido carece de amparo legal, uma vez que a Lei Municipal nº 885/1998, que instituiu o novo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, reorganizou integralmente a estrutura remuneratória, revogando tacitamente a disciplina anterior.
O art. 62, §1º, da referida lei extinguiu expressamente o direito aos quinquênios para os profissionais do magistério, tornando inaplicáveis as disposições da LC nº 785/1996 invocadas pela requerente.
Assim, o pleito não encontra respaldo jurídico.

II.2 – Da Gratificação pela Regência de Classe
Ainda conforme o parecer jurídico, as gratificações de regência foram reestruturadas pelo novo plano de carreira e posteriormente revogadas pela Lei Municipal nº 1.432/2008, o que esvazia qualquer pretensão de restabelecimento administrativo ou retroatividade.
A base normativa alegada no requerimento está sem vigência para a carreira docente municipal.
O pedido carece de base legal e deve ser indeferido.

II.3 – Do Abono de Permanência
O parecer jurídico reconhece que a requerente implementou os requisitos para aposentadoria voluntária em 01 de maio de 2022, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005, e optou por permanecer em atividade.
Conforme entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Contas do Paraná, o direito ao abono de permanência é subjetivo, decorrente da implementação dos requisitos e não está condicionado à formulação de requerimento administrativo.
Dessa forma, o abono é devido no período compreendido entre 01/05/2022 e a data anterior à aposentadoria, respeitada a prescrição quinquenal.
O parecer também estabelece que a responsabilidade financeira é do ente municipal, não do RPPS.

II.4 – Da Revisão de Progressão Funcional

A Procuradoria Municipal esclarece que a progressão funcional do magistério é regulada exclusivamente pela Lei Municipal nº 885/1998, cujo art. 12 define o conceito de antiguidade como tempo de exercício no cargo efetivo.
O tempo anterior à lei — inclusive aquele prestado desde a admissão — já foi contabilizado quando do reenquadramento geral realizado por meio da Portaria nº 080/1998, não havendo base legal para nova recontagem ou aproveitamento ampliado.
A pretensão configuraria duplicidade de contagem, expressamente vedada.
O pedido deve ser indeferido.

III – DA DECISÃO
Diante do exposto, e com fundamento exclusivo no parecer jurídico constante dos autos, **DECIDO**:
1. Indeferir o pedido de Adicional por Tempo de Serviço, por ausência de amparo legal na carreira docente municipal.
2. Indeferir o pedido de Gratificação pela Regência de Classe, por inexistência de previsão legal em vigor e por revogação expressa da legislação anterior.
3. Indeferir o pedido de Revisão de Progressão Funcional, por incompatibilidade com a legislação específica (Lei Municipal nº 885/1998) e por impossibilidade de recontagem de tempo já utilizado no reenquadramento de 1998.
4. Deferir o pedido de Abono de Permanência, reconhecendo o direito de pagamento retroativo ao período compreendido entre 01 de maio de 2022 e a data imediatamente anterior à concessão da aposentadoria, observada a prescrição quinquenal.

IV – DO ENCAMINHAMENTO PARA CONTABILIDADE E EXECUÇÃO
Antes da execução do pagamento, determino o encaminhamento do presente expediente à Contabilidade Municipal, a fim de que:
proceda à apuração do impacto orçamentário-financeiro decorrente da obrigação reconhecida;
b) indique a fonte orçamentária adequada e a respectiva classificação da despesa;
c) verifique a conformidade com os limites e normas estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei nº 4.320/1964 e demais legislações pertinentes;
d) instrua conclusivamente sobre a possibilidade ou não de efetivação do pagamento em respeito às condições fiscais vigentes.
Após a manifestação conclusiva da Contabilidade Municipal, determino o retorno dos autos ao Departamento de Recursos Humanos, para que:
proceda ao cálculo definitivo dos valores devidos, considerando a instrução técnica contábil;
elabore minuta de liquidação e demais documentos administrativos necessários, submetendo-os à autoridade competente para deliberação final.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS
Comunique-se à interessada o inteiro teor desta decisão.
Encaminhem-se os autos conforme determinado.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pitanga/PR, 26 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal de Pitanga

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0CC78B4B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **BRUNA RAFAELA CORREA FELIX SCHAINHUK,** portador(a) do CPF nº 066.***.***-45, classificado(a) em 17º lugar para o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga e passo para o final de fila.

Pitanga, 26 de novembro de 2025

BRUNA RAFAELA CORREA FELIX SCHAINHUK
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C66ED0A4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 106° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** o aprovado no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 19/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **27, 28 de novembro, 01, 02 e 03 de dezembro de 2025 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I e realizar exame médico.

Oficial Administrativo

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
1671	JOÃO ANTONIO DOS SANTOS DE LIMA	18

Pitanga, 26 de novembro de 2025.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Título de eleitor **(cópia autenticada)** e comprovante de voto na última eleição, ou a justificativa da ausência, ou certidão de quitação eleitoral **(cópia simples);**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
6. Extrato Previdenciário do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado de curso básico em informática **(cópia autenticada)**;
11. Uma foto 3x4 recente colorida;
12. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
15. Certificado de reservista **(cópia autenticada).**

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E1EF7FF3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 107° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** os aprovados no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 19/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **27, 28 de novembro, 01, 02 e 03 de dezembro de 2025 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I e realizarem exame médico.

Oficial Administrativo

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
3689	ELIVELTON LITKOSKI HEY	19

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
3584	JOCINEIA FERREIRA RODRIGUES	91

Pitanga, 26 de novembro de 2025.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Título de eleitor **(cópia autenticada)** e comprovante de voto na última eleição, ou a justificativa da ausência, ou certidão de quitação eleitoral **(cópia simples);**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
6. Extrato Previdenciário do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Fundamental ou Médio reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**; ou
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado de curso básico em informática **(cópia autenticada)**;
11. Uma foto 3x4 recente colorida;
12. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
15. Certificado de reservista **(cópia autenticada).**

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:00FBEF3C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 108° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** o aprovado no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 17/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **28 de novembro, 01, 02, 03 e 04 de dezembro de 2025 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I e realizar exame médico.

Engenheiro Agrônomo

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
3497	JOSÉ CRISTIMIANO DOS SANTOS NETO	5

Pitanga, 27 de novembro de 2025.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Título de eleitor **(cópia autenticada)** e comprovante de voto na última eleição, ou a justificativa da ausência, ou certidão de quitação eleitoral **(cópia simples);**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
6. Extrato Previdenciário do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
7. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
8. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
9. Carteira do Conselho de Classe **(cópia autenticada)**;
10. Uma foto 3x4 recente colorida;
11. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certificado de reservista **(cópia autenticada).**

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D80B474A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 109° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** o aprovado no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 19/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **28 de novembro, 01, 02, 03 e 04 de dezembro de 2025 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I e realizarem exame médico.

Oficial Administrativo

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
2604	JOSE RENATO RAK	20

Pitanga, 27 de novembro de 2025.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Título de eleitor **(cópia autenticada)** e comprovante de voto na última eleição, ou a justificativa da ausência, ou certidão de quitação eleitoral **(cópia simples);**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
6. Extrato Previdenciário do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Fundamental ou Médio reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**; ou
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado de curso básico em informática **(cópia autenticada)**;
11. Uma foto 3x4 recente colorida;
12. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
15. Certificado de reservista **(cópia autenticada).**

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:668DC5D7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1027, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 26 **(vinte e seis)** dias de **FÉRIAS**, referente aos períodos aquisitivos de 2022/2023 (25 dias) e 2024/2025 (01 dia), a servidora **MARIA ADRIANE CASTRO BONFIM CASTAGNOLI**, ocupante do cargo de **Professor** – 40 horas, matrícula nº **208021**, a contar de 24 de novembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0CA12CA9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1028, DE 28 DE NOVEMBO DE 2025

Conceder férias ao servidor abaixo descrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 19 **(dezenove)** dias de **FÉRIAS**, referente aos períodos aquisitivos de 2022/2023 (5 dias) e 2023/2024 (14 dias), ao servidor **ANDREI MARCEL MURARO**, ocupante do Contador – 40 horas, matrícula nº **506617**, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F1D55027

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1029 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 10 **(dez)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a servidora **JESSICA PATRICIA LETREILLE**, ocupante do cargo de **Fiscal Geral** - 40 horas, matrícula nº**50312**, a contar 24 de novembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:42389C8C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1030, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 15 **(quinze)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a servidora **MARCIA REGINA DA COSTA,** ocupante do cargo de Gari – 44 horas, matrícula nº **50966**, a contar 05 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:10657D78

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1030, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 10 **(dez)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a servidora **BARBARA SANTOS ANDRE,** ocupante do cargo de **Médico Veterinário –** 20 horas, matrícula nº**54350**, a contar 25 de novembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:705A3986

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1032 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º – Conceder **30 (trinta)** dias de **FÉRIAS**, referente aos períodos aquisitivos de 2022/2023 (07 dias) e 2023/2024 (23 dias) a servidora **ADRIANE DE FATIMA VELOZO ESPLUGUES**, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo – 40 horas, matrícula nº 55024 a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de fevereiro de 2026.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:50875410

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1033, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Efetivar os servidores abaixo evidenciados, por terem concluído o estagio probatório ao decorrer do mês de novembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - EFETIVAR os servidores abaixo descritos, visto que os mesmos cumpriram os requisitos do estágio probatório no mês de novembro de 2025, em virtude de terem sido aprovados no concurso público nº 01/2019.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ANA MARIA DE LARA LIMA	50164	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOSÉ STIPP NETO	50166	OPERADOR DE MÁQUINAS

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F8C0553C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 2 CONTRATO 215/2025 JOSE ADILSON DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO 2
CONTRATO 215/2025
CONCORRÊNCIA 03/2025
Termo Aditivo de Acréscimo de valores ao Contrato nº 215/2025, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa JOSE ADILSON DE OLIVEIRA – CONSTRUÇÕES, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, inscrito no CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa JOSE ADILSON DE OLIVEIRA – CONSTRUÇÕES, Situada na rua Santos Dumond, nº 580, Sala 01, Bairro Centro CEP: 85200402, PITANGA PR, nesta Ato representado pelo Sr: Jose Adilson de Oliveira, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE ADITIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto Aditivo de Acréscimo de valores ao contrato 215/2025, referente à construção de ponte na Avenida Getúlio Vargas, conforme justificativa técnica e planilhas anexadas ao processo Administrativo nº 094/2025 da concorrência 03/2025. O acréscimo correspondente ao valor de R$ 45.966,74 (Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos), percentual de 13,15% (treze virgula quinze porcento) do valor inicial do contrato, Em conformidade com Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO

Em razão do aditivo ora pactuado, o valor global do Contrato nº215/2025 já alterado pelo aditivo 01, passa de R$ 348.714,46 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e quatorze reais quarenta e seis centavos) para R$ 394.681,20 (trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições, obrigações e prazos estabelecidos no contrato original que não colidirem com o presente termo.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ou assinatura eletrônica digital.
Pitanga/PR, 27 de novembro de 2025.

Originalmente Assinado.
DIRCEU MORAES
Prefeito

JOSÉ ADILSON DE OLIVEIRA
Jose Adilson de Oliveira – Construções
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E4B72FD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2025 - CI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025

SÚMULA: Regulamenta o procedimento de empenhamento da despesa no âmbito da Administração Direta do Município de Pitangueiras e define as responsabilidades por cada etapa.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos relativos à execução da despesa pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à segregação de funções e à rastreabilidade dos atos de execução orçamentária,

RESOLVE:

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por objetivo regulamentar o procedimento de empenhamento da despesa, estabelecendo as etapas, fluxos e responsáveis pela execução, controle e registro dos atos que compõem o processo.

Art. 2º O empenho da despesa consiste na reserva de dotação orçamentária para cobertura de compromissos assumidos pela Administração, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 4.320/64.
Art. 3º O procedimento de empenhamento da despesa observará as seguintes etapas e responsabilidades:

I – Solicitação da Despesa
Responsável: Secretaria demandante ou setor executor da ação.
Atribuições:
a) Identificar a necessidade e a natureza da despesa;
b) Verificar a previsão no PPA, LDO e LOA;
c) Emitir a requisição de despesa devidamente justificada;
d) Anexar a documentação pertinente (proposta, orçamento, contrato, etc.).
II – Análise e Autorização Prévia
Responsável: Secretaria de Administração e Planejamento.
Atribuições:
a) Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira;
b) Confirmar a legalidade e adequação do gasto à programação orçamentária;
c) Emitir parecer técnico e autorizar a emissão do empenho.
III – Emissão do Empenho
Responsável: Setor de Contabilidade.
Atribuições:
a) Registrar o empenho no sistema contábil oficial;
b) Classificar a despesa conforme natureza e elemento;
c) Emitir a Nota de Empenho numerada e assinada digitalmente;
d) Encaminhar cópia à secretaria demandante e ao Controle Interno.
IV – Controle e Acompanhamento
Responsável: Unidade Central de Controle Interno.
Atribuições:
a) Verificar a conformidade documental e legal do processo;
b) Acompanhar o cumprimento das etapas e prazos;
c) Emitir recomendações quando constatadas inconsistências.
V – Liquidação e Pagamento
Responsável: Setor de Tesouraria e Contabilidade.
Atribuições:
a) Proceder à liquidação mediante comprovação do recebimento do bem ou serviço;
b) Efetuar o pagamento observando a ordem cronológica;
c) Registrar as etapas no sistema contábil e arquivar a documentação.

Art. 4º É vedado o fracionamento indevido de despesas com o objetivo de burlar procedimentos licitatórios ou limites legais.

Art. 5º Compete ao Controle Interno zelar pela observância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa e propor revisões sempre que necessário.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pitangueiras, 19 de novembro de 2025.

Nome: Hugo Danilo Machado da Silva
Cargo: Controlador Interno

Anexo I

Fluxograma

INÍCIO

[1] Secretaria Demandante
Identifica a necessidade da despesa
Emite solicitação formal ao setor competente

[2] Secretaria de Finanças
Analisa a disponibilidade orçamentária e financeira
Autoriza a emissão do empenho

[3] Setor de Contabilidade
Registra e emite a Nota de Empenho
Classifica a despesa (natureza e elemento)

[4] Controle Interno
Verifica conformidade e legalidade do processo

[5] Tesouraria / Setor Financeiro
Procede à liquidação e pagamento, conforme comprovação

FIM

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0E13BF45

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 06.224.121/0008-70
OBJETO: Adesão a ata de registro de preços para aquisição de motoniveladora.
SECRETRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Obras e Equipamentos - Secretaria de Agricultura DESP Nº 82 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00789.01005.03.99.01.01.1.701.0000 SEAB - Estrada da Integração - SIT 73277
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Leandro Rocha Brakanitch
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:B9293B7F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 90/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 125, inciso I, alínea "b", c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei Nº 14.133/21.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 25/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ/MF: 43.998.179/0001-20
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo alterar a data da prestação dos serviços, de modo que:
• Onde se lê: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA BRUNO E BARRETTO, COM INÍCIO ÀS 21:30, DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30MIN.
• Passa-se a ler: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA BRUNO E BARRETTO, COM INÍCIO ÀS 21:30, DO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30MIN.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e André Luiz Evaristo Tavares
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:5ACECD93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2025

Dispõe sobre os limites máximos de estudantes por turma na Educação Infantil (0 a 5 anos) e nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Ensino de Planalto/PR, estabelecendo critérios de organização, metragem mínima das salas de aula e demais condições de funcionamento.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTO – PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
I – O art. 25 da Lei nº 9.394/1996 – LDB, que estabelece que os sistemas de ensino devem assegurar relação adequada entre número de alunos, professor e condições materiais das escolas;
II – A Deliberação CEE/PR N.º 06/2025, que dispõe sobre a Educação Infantil no Paraná, definindo parâmetros de relação professor-criança e condições de atendimento;
III – A necessidade de garantir qualidade pedagógica, segurança, acessibilidade e condições favoráveis ao processo de ensino-aprendizagem;
IV – A realidade estrutural, pedagógica e organizacional da Rede Municipal de Ensino de Planalto – PR;
RESOLVE:
Art. 1º – Objeto
A presente Instrução Normativa estabelece limites máximos de estudantes por turma na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, parâmetros de metragem mínima das salas de aula e critérios complementares de organização das turmas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Planalto – PR.

Art. 2º – Limites para a Educação Infantil (0 a 5 anos).
De acordo com a Deliberação CEE/PR N.º 06/2025, ficam definidos os seguintes parâmetros de relação professor–criança e capacidade máxima recomendada por turma:

Faixa Etária	Relação professor: criança
0 a 1 ano (Berçário I)	até cinco bebês por professor
1 a 2 anos (Berçário II)	até oito bebês por professor
2 a 3 anos (Berçário III e IV)	até doze bebês por professor
3 a 4 anos (Maternal)	até dezoito crianças por professor
4 a 5 anos (Infantil 04 anos)	até vinte crianças por professor
5 anos (Infantil 05 anos	até vinte crianças por professor

§1º — Os limites poderão ser ajustados em função da metragem da sala, condições estruturais e necessidades das crianças.
§2º — O agrupamento deve respeitar condições de segurança, desenvolvimento infantil, acessibilidade e qualidade pedagógica.

Art. 3º Limites máximos de estudantes por turma
Para garantir condições adequadas ao processo de ensino, todas as salas de aula da Rede Municipal de Ensino de Planalto – PR deverão observar os seguintes critérios mínimos:
I – Educação Infantil (0 a 5 anos):

• mínimo de 1,20 m² (um metro e vinte centímetros quadrados) por aluno.

II – Ensino Fundamental (1º ao 5º ano):

• mínimo de 1,20 m² (um metro e vinte centímetros quadrados) por aluno.

III – Para o professor regente:

• área mínima reservada de **4,5 m²**, destinada ao espaço de trabalho, circulação e organização pedagógica.

§1º — Quando houver estudantes público-alvo da Educação Especial, a turma deverá ter seu limite reduzido em 2 (dois) alunos, podendo haver novas reduções mediante avaliação pedagógica da equipe técnica.
§2º — É vedada a criação de turmas acima dos limites estabelecidos, salvo excepcionalidade fundamentada e autorizada por escrito pela Secretaria Municipal de Educação.
§3º — As escolas poderão operar com turmas abaixo dos limites máximos, considerando demanda, espaço físico e organização pedagógica.

Art. 4º – Monitoramento e Avaliação
A Secretaria Municipal de Educação realizará acompanhamento anual da lotação das turmas, infraestrutura, matrícula e condições pedagógicas, podendo rever os limites e parâmetros desta norma quando necessário.

Art. 5º – Disposições finais
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto – PR, 26 de novembro de 2025

MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº5223/2021 RG: 7.512.222-5

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:80BD3774

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2910 DE 25 NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 2910 DE 25 NOVEMBRO DE 2025

Ratifica a Primeira Alteração Consolidada do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ratificada, sem prejuízo da Lei Municipal nº 1661/2011, que autorizou a adesão do Município ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, a Primeira Alteração Consolidada do Protocolo de Intenções, aprovada em Assembleia Geral realizada em 27 de junho de 2025 e ratificada em 03 de julho de 2025, a qual passa a constituir o Contrato de Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
Art. 2º O texto integral da referida Primeira Alteração do Protocolo de Intenções acompanha esta Lei como Anexo Único, e dela passa a fazer parte integrante.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de junho de 2025, data da aprovação da Primeira Alteração Consolidada do Protocolo de Intenções pela Assembleia Geral do CIRUSPAR.
Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Anexo Único
Primeira Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:D2DEB23A

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025
INEXIGIBILIDADE N° 038/2025

O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia **28/11/2025**, as inscrições para o processo de **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de profissionais médicos, com perfil para atendimento na Atenção Primária à Saúde (consultas de clínica geral, palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para compor a equipe do ESF), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR.**
EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.planalto.pr.gov.br/, no ícone Licitações (lateral direita), Credenciamento nº 010/2025.
A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia **15/12/2025** às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.
Planalto – PR, 28 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:3E1CC508

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 054/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 054/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de um veículo novo, zero km, ano/modelo mínimo 2025/2025, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto PR, conforme Convênio n° 1.156/2025 firmado com a Secretaria de Estado da Saúde – SESA.
VALOR: R$ 114.990,00 (cento e quatorze mil novecentos e noventa reais)**.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 10 de dezembro de 2025, a partir das 09h00min.
F**ORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:70E4FF76

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO CONCORRÊNCIA Nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2025
O Município de Planalto torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de dezembro do ano de 2025, na Praça São Francisco de Assis n° 1583 em Planalto, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias Urbanas de Planalto	Pavimentação em CBUQ	38.507,45 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3555-8100.
Planalto, 28 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:F39F7E56

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de uma retroescavadeira nova (zero hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 133/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025.
VALOR TOTAL: R$369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:63287CD1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
OBJETO: Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, do qual a CONTRATADA detém exclusivamente os direitos de publicação, comercialização e distribuição em todo território nacional, para atendimento das turmas da Ensino Fundamental – Anos Iniciais 1º ao 5º Ano, da área urbana e dos distritos pertencentes ao Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$514.446,00 (quinhentos e quatorze mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F3413061

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: Boquinhas Aprendizagem e Assessoria Ltda – ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material necessário para a execução do MÉTODO DAS BOQUINHAS nas escolas Municipais, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2026.
VALOR TOTAL: 198.929.60 (cento e noventa e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E26E0076

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025
O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão caçamba basculante 6x4, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 045/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.
EMPRESA: INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ N°. 23.008.729/0001-00
VALOR: R$ 677.000,00 (Seiscentos e setenta e sete mil reais).
DATA: 28 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:B3810FB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 096/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a Composição da Comissão Julgadora do Concurso Cultural de Redação e Desenho com o tema "Conhecendo a Câmara Municipal".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 008/2019 de 20 de Novembro de 2019.
Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros para composição da Comissão Julgadora do Concurso Cultural de Redação com o tema **"O Meu Projeto de Lei se eu fosse um(a) Vereador(a)",** que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: JANAINA SOLIMAR REMER GIL
Secretária: RUBIA REGINA CORREA DE CAMPOS
Membro: BRUNO DE SOUZA LINS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 25 de novembro de 2.025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:A273D45B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 349/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 245/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 349/2025
Inexigibilidade Nº. 245/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 245/2025, que tem por Objeto O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Contratada: **ELLOA LIANDRA DA ROCHA OLIVEIRA,** Inscrita no CNPJ nº **51.161.232/0001-62.** Data da ratificação e homologação**:** 27 de novembro de 2025. Valor homologado: **R$ *28.042,00* (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10003123610028204533903900000 **CR** 432 FR 1000.

Pontal do Paraná, 27 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:58C4B5E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 246/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 350/2025
Inexigibilidade Nº. 246/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 246/2025, que tem por Objeto O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Contratada: **53.658.222 VALIRI ANACLETO DOSSANTOS,** Inscrita no CNPJ nº **53.658.222/0001-62** Data da ratificação e homologação**:** 27 de novembro de 2025. Valor homologado: **R$ *28.042,00* (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10003123610028204533903900000 **CR** 432 FR 1000.

Pontal do Paraná, 27 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:D41EAB42

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 351/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 247/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 351/2025
Inexigibilidade Nº. 247/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 247/2025, que tem por Objeto O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Contratada: **56.306.778 EMILY NIKOSKI SALES,** Inscrita no CNPJ nº **56.306.778/0001-88,** Data da ratificação e homologação**:** 27 de novembro de 2025. Valor homologado: **R$ *28.042,00* (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10003123610028204533903900000 **CR** 432 FR 1000.

Pontal do Paraná, 27 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:99E8270B

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 014 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 – CGCM

A CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM da Secretaria Municipal de Segurança - SMSP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 2066 de 1° de setembro de 2020, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014.
Considerando a Sindicância investigativa instaurada através do memorando n°9.362/2025 e da abertura da Portaria n°010/2025 da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, juntamente com o relatório da Corregedora.

RESOLVE:

Artigo 1º- ARQUIVAR, o memorando 9.362/2025. Com base no Art. 75, inciso IV, alínea C da lei n° 2.066 de 1° de setembro de 2020 (Regulamento disciplinar da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná).

Artigo 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Publique-se, cumpra-se.

Pontal do Paraná/PR, 27 de novembro de 2025.

CAMILA FERNANDA BINI
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Camila Fernanda Bini
Código Identificador:5E7CE9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.162/2025 DE 26/11/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13162/2025 de 26/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de

R$204.769,00 (duzentos e quatro mil e setecentos e sessenta e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.304.0031.2.084		MANUTENCAO DAS ACOES DOS AGENTES COMUINITARIOS DE SAUDE	
591 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	149.667,00
592 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUICOES PATRONAIS	55.102,00
		Total Suplementação:	204.769,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.304.0031.2.083		MANUTENCAO DAS ACOES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	
588 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	149.667,00
589 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUICOES PATRONAIS	55.102,00
		Total Redução:	204.769,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 26 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:287C358E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.163 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e conforme solicitado no **Memorando nº 24.477/2025**,

Considerando o disposto no Art. 37, III da Constituição Federal/88;
Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;
Considerando o contido no Memorando nº. 24.477/2025

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por **02 (dois) anos**, o prazo de validade do Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para preenchimento do quadro de servidores efetivos da Administração Pública Municipal, homologado em 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O presente Decreto passará a vigorar em **18 de janeiro de 2026.**

Art. 3º- Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ADA2DED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.165 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: "Regulamenta a concessão e prestação de contas de Diárias de Viagem no âmbito do Poder Executivo Municipal Pontal do Paraná".

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para solicitação, concessão, pagamento e prestação de contas de diárias; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, que versa sobre os princípios constitucionais da administração pública e, que no § 11, trata sobre o caráter indenizatório de parcelas pagas com previsão legal,
DECRETA:
Art. 1º A concessão de Diárias de Viagem a servidores municipais obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - Diária de Viagem: Indenização destinada a cobrir as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana do servidor que se deslocar temporariamente da sede do Município a serviço.

Art. 3º O servidor que se deslocar a serviço, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, fará jus à percepção de diárias para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Art. 4º O fluxo de concessão de Diárias obedecerá às seguintes etapas:
I – A Solicitação de Viagem deverá ser encaminhada ao Chefe de Gabinete, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência;
II - A Solicitação deverá conter o objetivo da viagem, destino, datas (partida e retorno) e a justificativa do interesse público;
III - O Secretário da Pasta deverá analisar e ratificar a viagem e o pagamento das diárias;
IV – O Setor de Contabilidade emitirá a Nota de Empenho;
V – O Setor de Tesouraria efetuará o pagamento das diárias ao servidor, preferencialmente antes do início da viagem.

Art. 5º Os valores das diárias serão fixados por Decreto específico, considerando o destino do deslocamento.

Art. 6º A prestação de contas da viagem deverá ser apresentada pelo servidor ao Setor Administrativo da Secretaria ordenadora, que no prazo máximo de 3 (três) dia uteis após o retorno, encaminhará ao Setor de Contabilidade para baixa.
Parágrafo Único. A prestação de contas será composta por:
I – Relatório de Viagem, descrevendo os deslocamentos executadas inclusive com os horários;
II – Canhotos de passagens (aéreas ou rodoviárias), se o transporte não foi fornecido pelo Município;
III – Comprovantes de participação no evento (certificados, atas de reunião) ou de execução do serviço;
IV – Relatório detalhado das atividades executadas com comprovação de Interesse Público e/ou obrigatoriedade da participação, ratificado pelo Gestor Ordenador.
V – Comprovante de devolução de diárias recebidas a maior, se a viagem foi cancelada ou teve duração inferior à prevista.

Art. 7° Caso o servidor não preste contas, o valor das diárias será descontado em folha de pagamento.
Parágrafo Único. Não serão concedidos novas diárias ao servidor que estiver com prestação de contas pendentes.

Art. 8° Será aberto um único Processo Administrativo, por servidor durante o exercício, para a tramitação das solicitações e prestações de contas.

Art 9º A Administração Municipal, manterá a publicidade das concessões no Portal da Transparência.

Art. 10. O Controle Interno auditará, por amostragem ou quando provocada, a regularidade dos processos de Adiantamento e Diárias.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 12º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Artigo 13º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:677E48D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.168 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: "Regulamenta a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais, estabelece as exceções e os procedimentos de alteração, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021".

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina o dever de observância da ordem cronológica para pagamento das obrigações contratuais;
CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios objetivos para as exceções legalmente admitidas e formalizar o fluxo de autorização para eventuais alterações dessa ordem,

DECRETA:

Art. 1º O pagamento das obrigações relativas a contratos administrativos celebrados pelo Poder Executivo Municipal obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, à estrita ordem cronológica de exigibilidade, com base na data da regular liquidação da despesa.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:
I - Data de Exigibilidade: A data em que o Gestor do Contrato atesta formalmente o cumprimento da obrigação (liquidação da despesa);
II - Lista de Ordem Cronológica: Relação de todas as despesas liquidadas e aptas a pagamento, classificadas pela data de exigibilidade.

Art. 3º Em cada fonte de recurso, conforme a disponibilidade financeira, seguir-se-á a seguinte ordem de prioridades:
I – pagamentos com despesas de pessoal;
II – pagamentos de prestação de serviços de pequenos vultos à Micro Empreendedores Individuais – MEI;
III – pagamentos de diárias e proto pagamento;
IV – pagamentos serviços de terceirização e locação de mão de obra;
V – pagamentos de serviços de terceiros de pessoas físicas;
VI – pagamentos de locações;
VII – pagamentos de obras e instalações;
VIII – outros pagamentos.

Art. 4º Compete a Secretária Municipal de Finanças e Orçamento organizar e manter atualizada a lista de ordem cronológica de que trata o inciso II do Art. 2º.

Art. 5º A ordem cronológica somente poderá ser alterada mediante prévia e formal justificativa da autoridade competente, exclusivamente nas seguintes hipóteses legalmente admitidas:
I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamentos a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - pagamentos de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - pagamentos de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - pagamentos de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional;
VI – financiamentos;
VII - pagamento a fornecedor de bens ou serviços essenciais à população, cujo inadimplemento possa acarretar a interrupção da prestação (ex: fornecimento de oxigênio hospitalar, medicamentos essenciais, coleta de lixo);
IX - Pagamento de sentenças e débitos judiciais.

Art. 6º A solicitação para alteração da ordem cronológica deverá obedecer ao seguinte fluxo:
I - Solicitação: O Secretário da Pasta interessada deverá formalizar o pedido, por meio de processo administrativo, ao Gestor Financeiro, anexando:
a) A identificação do credor e da despesa a ser paga;
b) A justificativa fundamentada, demonstrando o enquadramento em uma das hipóteses do Art. 4º;
c) A comprovação do risco ou dano que o não pagamento imediato causará.
II - Análise Financeira: O Setor Financeiro (Tesouraria) atestará a disponibilidade de caixa.

Art. 7º É vedada a autorização de quebra da ordem cronológica para beneficiar credores sem justificativa legal ou por motivos de conveniência pessoal do gestor ou do credor.

Art. 8º O Setor de Contabilidade, deverá disponibilizar mensalmente no Portal da Transparência do Município, a lista da ordem cronológica de pagamentos de todas as obrigações contratuais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DD7CFADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 944 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO no uso das suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 25.093/2025**

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal **Cassiano Ricardo Soares Lopes**, ocupante do cargo de Diretor Geral, portadora do RG n°. 7.700.530-7 e CPF n°. 030.685.489-93 como **gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Pontal Paraná Festival – Arte, Cultura e Inovação**.
Art. 2° - Designar o Servidor Publico Municipal **Paulo Ricardo Silva**, ocupante do cargo de Professor, portador do RG n°. 3.954.305-2 e CPF n°. 639.748.199-91 como **fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Pontal Paraná Festival – Arte, Cultura e Inovação.**

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D1C91AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 945 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o **§2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997** e contido no **Protocolo nº 29.286/2025**
RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ANDREA DE LIMA SOLOCHINSKI - MATRÍCULA- 138381 ,** ocupante do cargo de **Educador Infantil** , lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação - Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da remuneração .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **18 de novembro de 2025.**
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0E5D88A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2047

LEI Nº 2047/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2025, subvenção destinada às entidades assistenciais abaixo relacionadas, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos.

ENTIDADE	PROGRAMA / PROJETO	VALOR – R$
LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO	Atender às necessidades dos idosos acolhidos no Lar Pe Calógero Gaziano; Efetuar/Complementar a folha de pagamentos de funcionários; Contribuir na redução do gasto mensal da Entidade com pagamento de funcionários.	37.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	Atender as crianças e adolescentes da APAE de Porecatu através da execução proposta apresentada ao CMDCA para aquisição de uniformes escolares.	12.000,00
SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - S.O.S.	Contratação de profissionais habilitados para prestação de serviço de Musicalização.	12.000,00

§ Único - As subvenções mencionadas no artigo anterior somente serão concedidas à entidade, atendidas as seguintes condições:

I - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
III - Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
IV - Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27.11.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:20397E6F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2025

PORTARIA Nº322/2025

O Prefeito Municipal de PORECATU**,** Estado do UF**,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na Lei Orgânica do Município e no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022,a qual institui, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no Município de PORECATU para a execução do Ciclo 02, com os seguintes nomes.
a) Ana Maria Camargo Costa Vanzella
b) Lucas Gabriel Azevedo da Silva
c) Soraya Bozo Cavalheri

Art. 2º - O Prazo de Validade da Comissão será de 02 (dois) anos, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (26.11.2025)

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:4B978D01

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu;

Considerando que tramita por esta Casa de Leis os seguintes projetos:
I - **PROJETO DE LEI Nº 42/2025,** de autoria do Executivo Municipal, que disciplina a concessão de diárias ao chefe do poder executivo, vice-prefeito, secretários, assessores e demais servidores

quando do seu deslocamento da sede do município e dá outras providências; II - **PROJETO DE LEI Nº 64/2025,** de autoria do Executivo Municipal, que ratifica o protocolo de intenções celebrado entre os municípios do Estado do Paraná e o Estado do Paraná, com a finalidade de adequar o consórcio intergestores paraná saúde – CIPS à Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto nº 6.017/2007; III - **PROJETO DE LEI Nº 65/2025,** de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.
Considerando a necessidade de votação da referida matéria em caráter extraordinário;
CONVOCO os senhores vereadores para 01 (uma) Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 01 de dezembro de 2025, iniciando imediatamente após o encerramento da 44ª Sessão Ordinária, no Plenário desta Câmara Municipal, para discussão e votação em segundo turno dos Projetos de Lei nº 42, 64 e 65/2025, todos de autoria do Executivo Municipal.
Porecatu, 27 de novembro de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

Ciente:

HADRIEL J. FELIPE DOS SANTOS

EDMILSON MESSIAS DO NASCIMENTO

JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR

LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO

MARCELO COELHO DA SILVA

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA

ROZALVO APARECIDO CARVALHO

VALDEMIR DOS SANTOS BARROS

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:5A42E70D

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 166/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 166/2025				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função		
Arilda Batista de Araújo		Secretária de Saúde		
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
520.254.629-77				
DADOS DA VIAGEM				
Destino Foz		Data de Início	Data Retorno	
do Iguaçu-pr		10/11/2025	15/11/2025	
Motivo da Viagem:				
Participar do XXXVII Congresso do Cosems/PR.				
Justificativa:				
Participar do XXXVII Congresso do Cosems/PR.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
6	400	2.400,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 29/10/2025	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos				
(..) Não concordo			Prefeito Municipal	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:D88BE694

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°36/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
Processo Administrativo nº 97/2025.
Dispensa de Licitação nº 36/2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO); LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT); LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP); PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP); ENVIO DOS EVENTOS AO E-SOCIAL E ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 36/2025, materializada nos autos, para contratação da **WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, CNPJ: 21.012.728/0001-03** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 23.594,00 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.
Órgão: 05 - Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo
Função: 041220140 – Modernização da Secretaria de Administração
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livre) – Exercício Corrente
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1071 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 40
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 27 de novembro de 2025.

MARIO JOSÉ PIZONI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7CE781AF

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DOS CONTRATOS 86 AO 97/2025

RETIFICAÇÃO DOS CONTRATOS 85 ao 97-2025

85- KETLIN MARIANA RODRIGUES PEREIRA. **86-** CLAUDEMIR JONAS COUTINHO. **87-** PC DE ALMEIDA MATERIAIS ELETRICOS ENERGIA SOLAR. **88-** SIDNEY ALVES DE SOUZA. **89-** MARIA DO SOCORRO DE SOUZA. **90-** LAYANE CAMILE DO AMARAL SOUZA. **91-** VARLEI DE SOUZA LIMA. **92-** LUCAS RODOLFO ANDRADE. **93-** RAQUEL MAGALHÃES DE OLIVEIRA GALERA. **94-** HELIO WESLEY DE AZEVEDO. **95-** MARCOS RIBEIRO DA SILVA. **96-** WANDERSON ALVES DE SOUZA. **97-** FELIPE RODRIGUES.

Na publicação do dia 24/09/2025, edição nº 3370-, página 333, 334, 335, 336, 337 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Onde se lê:
CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o N°:
Órgão: 07 – Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Urbanismo
Função: 154510160 - Urbanismo

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.026 – Manutenção da Divisão de Urbanismo
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1111 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 92

Órgão: 13 – Secretaria de Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Limpeza Pública
Função: 154520220 - Urbanismo
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.063 – Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 511 – Taxas – Prestação de Serviços
Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – 1831 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 234

Leia-se:

Órgão: 07 – Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Urbanismo
Função: 154510160 - Urbanismo
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.026 – Manutenção da Divisão de Urbanismo
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1111 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 92

Órgão: 13 – Secretaria de Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Limpeza Pública
Função: 154520220 - Urbanismo
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.063 – Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 511 – Taxas – Prestação de Serviços
Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – 1831 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 - 234

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 082440210 – Assistência Social
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1126 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 222

Órgão: 08 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação
Função: 123610170 – Ensino Fundamental
Função: 123650170 – Educação Infantil
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.033 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1114 Desdobramento da Despesa
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1115 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 119
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 133

Órgão: 05 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo
Função: 041220140 – Administração
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1114 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 119

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020200 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Função: 103010200 – Atenção Básica
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1121 Desdobramento da Despesa
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1119 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 193
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 180

AILTON PÍCOLO
Secretária Municipal de Urbanismo, Obras e Viação

JOSÉ ERALDO LOTTI
Secretária Municipal de Serviços Públicos

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretária Municipal de Serviço Social
BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretária Municipal de Educação
MARIO JOSÉ PIZONI
Secretária Municipal de Administração
ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3DB17577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N°027/2025

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1797/2025

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Acolhimento Institucional para Idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, com grau II de dependência, conforme edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 04 de dezembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 04 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 35.733,28 (trinta e cinco mil e setecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social

UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE – 08.241.0039.2039 Manutenção do Fundo do Idoso
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
2477	10.001.08.241.0039.2039	00000	3.3.90.39.53.00	Serviços de Assistência Social
2479	10.001.08.241.0039.2039	00934	3.3.90.39.53.00	Serviços de Assistência Social

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada deverá ser anexada na Plataforma BLL.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 2018-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 27 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:30E201E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 124/2025

PORTARIA Nº 124, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Revoga-se Portaria, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso XI e X da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a seguinte Portaria:
I - Portaria nº 081, de 08 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:611C9045

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°056/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1470/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os departamentos municipais, de forma fracionada, para entrega do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA CNPJ: 42.433.719/0001-66 com os lotes: 16, 28, 43, 106, 117, 124 e 148 no valor total de R$ 4.567,79 (quatro mil e quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos).

NOVA VIDA COMERCIAL E IMPORTACAO LTDA CNPJ: 11.559.569/0001-08 com o lote: 115 no valor total de R$ 1.062,60 (um mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 14.219.973/0001-20 com os lotes: 1, 8, 25, 26, 33, 60, 61, 65, 66, 88, 89 e 90 no valor total de R$ 22.354,25 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 29.322.621/0001-73 com o lote: 147 no valor total de R$ 1.340,90 (um mil e trezentos e quarenta reais e noventa centavos).

59.108.850 ANA DULCELIA SCHUKOSKY CNPJ: 59.108.850/0001-50 com os lotes: 9, 12, 96, 113, 119, 157 e 166 no valor total de R$ 9.043,17 (nove mil e quarenta e três reais e dezessete centavos).

TAKE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 52.575.274/0001-02 com os lotes: 32, 36, 37, 41, 56, 59, 64, 80, 81, 82, 84, 86, 99, 114 e 118 no valor total de R$ 22.943,22 (vinte e dois mil e novecentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

COMERCIAL MARELLY CNPJ: 13.986.656/0001-77 com o lote: 58 no valor total de R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais).

MG PLAST LTDA CNPJ: 47.134.781/0001-70 com os lotes: 128, 129, 130, 133 e 134 no valor total de R$ 16.934,49 (dezesseis mil e novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

RC ELÉTRICA PROJETO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA CNPJ: 14.760.660/0001-85 com o lote: 51 no valor total de R$ 1.725,00 (um mil e setecentos e vinte e cinco reais).
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 29.755.673/0001-33 com os lotes: 20, 44, 83, 107 e 120 no valor total de R$ 4.878,74 (quatro mil e oitocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ: 32.656.339/0001-37 com os lotes: 11, 13, 14, 18, 19, 27, 38, 40, 45, 46, 47, 53, 54, 78, 111, 145 e 160 no valor total de R$ 16.647,88 (dezesseis mil e seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

51.627.661 DOUGLAS BORSUK CNPJ: 51.627.661/0001-82 com os lotes: 31, 57, 77 e 79 no valor total de R$ 5.939,80 (cinco mil e novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

61650030 ALINE CERQUEIRA DE OLIVEIRA CNPJ: 61.650.030/0001-38 com os lotes: 49 e 97 no valor total de R$ 3.048,98 (três mil e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

55276132 THAMIRES DAFLON OLIVEIRA CNPJ: 55.276.132/0001-32 com o lote: 103 no valor total de R$ 15.392,00 (quinze mil e trezentos e noventa e dois reais).

FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ: 00.528.262/0001-23 com o lote: 39 no valor total de R$ 1.558,00 (um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).

MDX COMERCIO DE EPI LTDA CNPJ: 50.401.485/0001-01 com o lote: 10 no valor total de R$ 4.751,12 (quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 11.412.547/0001-10 com os lotes: 2, 3, 4, 5, 7, 15, 17, 23, 29, 30, 34, 35, 48, 50, 62, 63, 67, 74, 75, 76, 94, 95, 100, 101, 105, 125, 132, 135, 136, 137, 141 e 146 no valor total de R$ 94.324,18 (noventa e quatro mil e trezentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos).

ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA CNPJ: 18.449.927/0001-79 com os lotes: 68 e 69 no valor total de R$ 5.732,60 (cinco mil e setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME CNPJ: 28.453.476/0001-05 com os lotes: 152 e 153 no valor total de R$ 7.830,10 (sete mil e oitocentos e trinta reais e dez centavos).

NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 38.259.243/0001-11 com o lote: 24 no valor total de R$ 480,60 (quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos).

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA CNPJ: 30.759.356/0001-74 com os lotes: 142 e 144 no valor total de R$ 4.807,50 (quatro mil e oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA CNPJ: 57.069.019/0001-01 com os lotes: 22, 42, 52, 55, 70, 87, 98, 109, 110, 112, 121, 122, 123, 126, 138, 140, 149 e 162 no valor total de R$ 20.521,75 (vinte mil e quinhentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60 com os lotes: 91, 155 e 156 no valor total de R$ 880,64 (oitocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA CNPJ: 60.915.736/0001-11 com os lotes: 21, 71, 72 e 73 no valor total de R$ 11.259,48 (onze mil e duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME CNPJ: 26.716.048/0001-94 com os lotes: 6, 93, 102, 127 e 139 no valor total de R$ 25.169,00 (vinte e cinco mil e cento e sessenta e nove reais).

CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA CNPJ: 62.234.180/0001-23 com o lote: 143 no valor total de R$ 2.523,00 (dois mil e quinhentos e vinte e três reais).

EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA CNPJ: 57.142.749/0001-90 com o lote: 104 no valor total de R$ 18.447,00 (dezoito mil e quatrocentos e quarenta e sete reais).

Porto Amazonas, 27 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:77F41AB2

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 10/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 10/2025
ELEIÇÕES PARA DIRETOR DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO

O Departamento Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **retificação** referente ao **Edital nº 10/2025**, que dispõe sobre as eleições para Diretor das Instituições Municipais de Ensino da Rede Municipal.

Considerando a necessidade de adequação das orientações relativas ao horário de funcionamento das Mesas Receptoras no dia da votação, **RETIFICA-SE** o item **11.10**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"11.10 – Cada Mesa Receptora fará a coleta dos dados da escolha das 07h30 às 17h, sendo admitida a constituição de dois grupos de mesários para trabalhar subsequentemente, evitando a interrupção."

Leia-se:
"**11.10 – Cada Mesa Receptora fará a coleta dos dados da escolha das 07h30 às 17h30, sem fechamento para almoço, sendo admitida a constituição de dois grupos de mesários para trabalhar subsequentemente, evitando a interrupção."**

As demais disposições do Edital nº 10/2025 permanecem inalteradas.

Porto Amazonas, 27 de novembro de 2025.

MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI
Diretora – DEMEC

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:536E8BB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 231/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 077/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 231/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 077/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao § 3º do Art. 75, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 28 de novembro de 2025 até às 17h00min do dia 02 de dezembro de 2025**, estará buscando propostas adicionais para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de agendas 2026 personalizadas e calendários planner de mesa 2026 personalizados, incluindo impressão e acabamento gráfico, conforme especificações técnicas e identidade visual do Cispar.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **terça-feira (02/12/2025)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br e site https://www.consorciocispar.com.br/site/ ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 27 de novembro de 2025

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:C5677A3F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2025
INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2025 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2025
INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa técnica, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos legais e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, posto que:

1. O **SABOR DA QUERENCIA BUFFET LTDA.,** é empresa amplamente reconhecida em seu ramo de atuação, oferecendo serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, eventos corporativos, entre outros.

2. A contratação visa atender à necessidade do CISPAR na locação de espaço físico, infraestrutura e serviço de buffet completo, contemplando a quantidade estimada de 150 pessoas, incluindo os serviços completos para recepção, alimentação, e infraestrutura, para a confraternização dos servidores do CISPAR e dos entes consorciados, conforme especificações do Termo de Referência.

OBJETO: Locação de espaço físico, infraestrutura e serviço de buffet completo, contemplando a quantidade estimada de 150 pessoas, incluindo os serviços completos para recepção, alimentação, e infraestrutura, para a confraternização dos servidores do CISPAR e dos entes consorciados.

CONTRATADA: SABOR DA QUERENCIA BUFFET LTDA.
CNPJ: 43.052.483/0001-80.
ENDEREÇO: Rod. PR 317, nº 6767, Sala 1, Gleba Ribeirão Pinguim, Maringá/PR – CEP 87.065-011.
TELEFONE: (44) 99970 – 7122.
VALOR TOTAL: R$ 18.750,00. (Dezoito mil setecentos e cinquenta reais).

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá-PR, 27 de novembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:9E260B63

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 263,68 (duzentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), em favor do Motorista, ***Adair Natalino Ferreira***, par buscar paciente no Hospital São Camilo, em União da Vitória/PR, no dia 26/11/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 de novembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2A482C94

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 100,00 (cem reais), em favor do Motorista, ***Adair Natalino Ferreira***, CPF nº ***.***.019-10, em razão das despesas efetivadas à título de combustível, que buscou paciente no Hospital São Camilo, em União da Vitória/PR, no dia 26/11/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 de novembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:9A0B5912

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/2025

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o biênio 2025/2027.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando a conferência realizada no dia 09 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Prado Ferreira:**

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
Secretaria de Administração
Titular: Beatriz Werling Morandi;
suplente: Maria Edna de Andrade;

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Dalva de Fátima Salgado Alves;
Suplente: Antônia Perre dos Santos;

Departamento Municipal de Assistência Social:
Titular: Flávia Scaloni Vendramini;
Suplente: Paula Regina Guedes;

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ana Paula Fernanda de Paiva
Suplente: Silvana Bosqui Nadur;

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Titular: Henrique Fusca;
Suplente: Amanda Chiquetti

Representante dos Trabalhadores do Setor:
Titular: Alessandra Aparecida dos Santos de Matos Macedo;
Suplente: Isabella Mariana Ventura Bortolotti

Representante dos da Política de Assistência Social – Segmento: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Lar dos Idosos):
Titular: Marcia Rosangela Calado;
Suplente: Nereide Rodrigues;

Representante dos da Política de Assistência Social – Segmento: Famílias Acompanhadas pelo CRAS – PAIF:
Titular: Neusa Gomes Souza;
Suplente: Elisandra Kaus dos Santos Silva;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 256/2025.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 de novembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:342C257D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL, A SEREM PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA E HABILITADA NO ÂMBITO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025, HOMOLOGADO EM 12 DE AGOSTO DE 2025, PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE DO PARANÁ – CISMEL/NPC

Contratada: ENGENHARIA ZENITH LTDA, inscrito no CNPJ nº 56.306.736/0001-47

Valor: R$ 20.922,59 (Vinte Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Cinqüenta e Nove Centavos).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	400	03.006.06.181.0016.2011	0	3.1.71.70.00.00	Do Exercício
2025	410	03.006.06.181.0016.2011	0	3.3.71.70.00.00	Do Exercício
2025	420	03.006.06.181.0016.2011	0	4.4.71.70.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 27 de novembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:0B358D7E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES, A SEREM PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA E HABILITADA NO ÂMBITO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025, HOMOLOGADO EM 04 DE SETEMBRO DE 2025, PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE DO PARANÁ – CISMEL/NPC

Contratada: PLANEPLAN SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 39.773.949/0001-60

Valor: R$ 41.937,35 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso IV, da Lei federal 14.133/21.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3180	09.001.15.451.0016.2098	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.001.15.451.0016.2098	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 27 de novembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:B42515CB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025 - DISPENSA Nº 39/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CINDEPAR-CONSORCIO PUBLICO INT. DE INOVAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PR – CNPJ **18.273.727/0001-08**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ — CINDEPAR, DE MODO A REGULAMENTAR O REPASSE DESTINADO AO PAGAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DESTE OBJETO EM VIAS DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE INSTRUMENTO
VALOR GLOBAL: R$ 152.620,00 (Cento e Cinqüenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **35 dias (Trinta e Cinco dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:62DDFA60

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE DESCARTE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

TERMO DE DESCARTE
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

O município de Prado Ferreira, torna público o **DESCARTE** do processo de Inexigibilidade nº 17/2025.

Prado Ferreira, 27 de novembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:ACC3EA9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE: 23/2025

HOMOLOGAÇÃO: 27/11/2025

Objeto: 02(Duas) inscrições no curso A COMPETÊNCIA DOS VEREADORES NA ELABORAÇÃO E NA QUALIFICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOÇÕES ESSENCIAIS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
FINANCEIRO E DO ANO LEGISLATIVO E A IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO DOS ASSESSORES E SERVIDORES NESTE CONTEXTO. Em consonância com o parecer jurídico 139/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais) DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 27/11/2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:CA2A73B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11328/2025 DE 27/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 29.156,71 (vinte e nove mil cento e cinqüenta e seis reais e setenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .003 .00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017 .2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
986 - 3.3.90.39.00.00	1080 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.156,71
Total Suplementação:		**29.156,71**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.5.53.01.00.00000000	Fonte: 1080	29.156,71
Total da Receita:		**29.156,71**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1EA40D5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11329/2025 DE 27/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.114,99 (doze mil cento e catorze reais e noventa e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.009.	Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	
967 - 3.3.90.39.00.00	51880 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.114,99
Total Suplementação:		**12.114,99**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.009.	Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	
63 - 3.3.90.30.00.00	51880 MATERIAL DE CONSUMO	12.114,99
Total Redução:		**12.114,99**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EF5C2E38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso das suas atribuições legais, considerando a **HOMOLOGAÇÃO** dos Pareceres ns° 01/2024/CPASA e 03/2024/CPASA, ambos do processo sancionador n° 10.879/2022, conduzido pela Comissão Processante de Aplicação de Sanções Administrativas, Decreto Municipal n° 9557/2023, torna público o extrato resumido, nos termos do Decreto Municipal 11.320/2025, art. 8°, referente à aplicação de Penalidades Administrativas a empresa **CONVÊNIOS CARD ADMINISTRATORA E EDITORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 08.656.963/0001-50, em vista ao descumprimento do Contrato n° 14/2021, do Pregão n° 11/2021, sendo:

Aplicação de multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como, impedimento de participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Administração.
Inscrição do valor da multa contratual em divida ativa.
Inscrição dos saldos retidos em divida ativa.
Inscrição do impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
Intimação da empresa ou seu representante legal sobre o teor da Decisão Homologatória.

Sem mais, publica e intima-se;

Quatro Barras, 27 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DD6FFB03

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme previsto no art. 13, inciso VII da Lei Municipal nº 13/99 e conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Parecer Contábil, Parecer Jurídico nº 53/2025 e Exame Técnico CCI, declarou inexigível o seguinte processo de licitação:

PROCESSO: 143/2025/Previ
DATA: 19/11/2025
OBJETO: Inscrição para o curso Workshop 13º Salário na Administração Pública
EMPRESA: Elotech Gestão Pública Ltda.
VALOR: R$ 1.597,00 (um mil quinhentos e noventa e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.39.00.
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, “f” c/c o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Quatro Barras, 27 de novembro de 2025.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:1804F077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025

TIPO: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de fornecimento e instalação de servidor de missão crítica, notebooks de alto desempenho e aquisição parcelada de periféricos e suprimentos de informática, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 28/11/2025 às 08h29 do dia 15/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 15/12/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 27 de novembro de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F1A1D398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 113/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, Processo n° 20286/2025. Objeto: A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para realização de um show artístico da dupla Luiz Cláudio e Giuliano com duração de 01 hora e 30 minutos, na data de 07 de dezembro de 2025, em comemoração ao aniversário de 64 anos do Município de Quatro Barras.., com fulcro no com fulcro no Art. 74, II E § 2º, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o Parecer Jurídico n° 395/2025.
CONTRATADA: A CASA DO SUCESSO PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA.
CNPJ Nº: 15.583.618/0001-07.
VALOR TOTAL DE: R$ 70.000,00 **(setenta mil reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
746-32.002.04.122.0008.2.217.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AFBAAA2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR N°050/2025

Lei Complementar 050/2025

Sumula: Dispõe sobre a estruturação do Sistema Viário do Município de Querência do Norte, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Plano Viário do Município de Querência do Norte, instrumento de planejamento, de caráter dinâmico, vinculado à realidade urbana e rural, e a serviço do desenvolvimento da comunidade local, do bem estar de sua população e da ação governamental nos seus múltiplos aspectos, organicamente integrado e harmônico nos seus elementos componentes e com o que dispõe a Lei do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo e a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município.
Parágrafo único. O Plano Viário decorre do planejamento físico e funcional do território e sua obtenção se processará com observância das normas técnicas federais e estaduais relativas à matéria, especialmente as Leis Federais nº 9.503/1997, nº 10.257/2001 e nº 12.587, e a Lei Municipal de Revisão do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo de Querência do Norte.

Art. 2º. As disposições desta Lei deverão ser observadas, na aprovação de projetos
viários e execução de qualquer obra particular, bem como em todas as iniciativas do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, no âmbito do Município de Querência do Norte.
§1º. É de observância obrigatória a Certidão de Diretrizes Viárias expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Querência do Norte.
§2º. Todos os projetos de construção, reconstrução, reforma e ampliação de edificações localizadas em áreas abrangidas pelo presente Plano Viário dependerão de diretrizes viárias a serem emitidas pelo órgão competente.
§3º. Ficam também sujeitos a emissão de diretrizes viárias os empreendimentos na Área Rural do Município.
§4º. Toda e qualquer obra viária somente poderá ter início após o registro da área em nome da Prefeitura Municipal de Querência do Norte, podendo a transmissão se dar por doação, permuta, desapropriação ou qualquer outro instrumento jurídico.
§5º. Os empreendimentos de impacto ao Sistema Viário Urbano representado pelo tráfego de veículos, deverão ter sua aprovação condicionada à apresentação de Memorial Justificativo, nos termos da Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 3º. As vias de circulação pública, que vierem a ser implantadas, somente serão liberadas ao uso, após vistoria e aprovação do órgão da Prefeitura responsável pela execução e recebimento de obras públicas e serão incluídas no mapa viário, na categoria de vias existentes.

Art. 4º. Serão consignadas, no Orçamento Municipal, dotações específicas para a execução do Plano Viário Urbano, de acordo com a priorização das obras a serem indicadas no Plano de Ação de Investimentos, pelo Plano de Mobilidade ou similar.

Art. 5º. A Prefeitura poderá estabelecer convênios com o Estado, a União e/ou firmar parceria com terceiros, visando à execução do Plano Viário.

Art. 6º. É obrigatória à adoção das disposições da presente Lei, em todos os empreendimentos imobiliários, loteamentos, unificações ou arruamentos ou condomínios que vierem a ser executados no Perímetro Urbano do Município.

Art. 7º. São parte integrante desta lei os seguintes Anexos:
I - Anexo I: Mapa de Hierarquização Viária
a) Hierarquia Viária Urbana Distrito Sede;
b) Hierarquia Viária Urbana Distrito Icatu;
c) Hierarquia Viária Urbana Distrito Porto Brasílio;
II - Anexo II: Dimensões Viárias
a) - Tabela III: A Características físicas das vias
b) Tabela III B: Padrões de Projeto
III - Anexo III: Perfis viários
IV - Anexo IV: Rede cicloviária e pista de caminhada
Anexo V: Hierarquia viária municipal;
Anexo VI: Relação de trechos, distância e hierarquia das vias municipais urbanas;
Anexo VII: Relação de trechos, distância e hierarquia das vias municipais rurais;
Anexo VIII: Relação de pontos de referência das vias municipais rurais.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 8º. Para efeito da presente Lei, ficam definidos os seguintes termos:
I - Acesso: interligação física que possibilita o trânsito de veículos, e/ou de pedestres, entre a via pública e o lote, ou, ainda, entre equipamentos de travessia e circulação de pedestres, ou entre vias de circulação de veículos;
II - Alinhamento: linha legal limitando os lotes ou chácaras com relação à via pública;
III - Aproximação: linha de chegada no cruzamento ou na interseção;
IV - Caixa da via: distância definida no projeto entre os dois alinhamentos em oposição;
V - Calçada: parte da via reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;
VI - Canaleta: parte da via, segregada do tráfego comum, exclusiva para a circulação dos veículos destinados ao transporte público coletivo;
VII - Canteiro: divisor físico construído entre dois leitos carroçáveis de uma mesma via, podendo este ser pavimentado ou ajardinado;

VIII - Classe de rodovia: é a classificação que se dá à uma rodovia, um conjunto de condições e diretrizes que devem ser seguidas, tanto por quem constrói a rodovia, como também por aqueles que dela se utilizam;
IX - Ciclo faixa: parte da pista de rolamento ou do passeio destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica;
X - Ciclovia: pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum;
XI - Corredor: sequência de vias que permite continuidade de tráfego;
XII - Eixo da via: linha que divide em simetria a faixa de domínio ou a caixa da via;
XIII - Faixa de domínio: área ao longo das rodovias e ferrovias destinada a garantir o uso, a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme o estabelecido nas normas técnicas pertinentes, sendo definida no âmbito da respectiva licença urbanística;
XIV - Faixa de estacionamento: área entre o passeio (ou eventualmente canteiro) destinada ao estacionamento de veículos;
XV - Faixa ou pista de rolamento: área longitudinal da pista destinada à circulação de uma corrente de tráfego de veículos, podendo ser identificada por meio de pintura no pavimento, incluindo áreas de estacionamento;
XVI - Faixa total: é a caixa da via atual;
XVII - Hierarquia funcional: define a função predominante de diferentes vias, visando tornar compatível o tipo de tráfego que as vias atendem, exclusiva ou prioritariamente, com os dispositivos de controle de trânsito, com as características físicas das vias (traçado, seção, pavimentação) e com os padrões de uso e ocupação do solo;
XVIII - Ilha: obstáculo físico, colocado na pista de rolamento, destinado à ordenação fluxos de trânsito em uma interseção;

XIX - Interseção: encontro entre duas ou mais vias oficiais de circulação;
XX - Passagem subterrânea: obra de arte em desnível subterrâneo destinada à transposição de vias e ao uso de pedestres ou veículos;
XXI - Passarela: obra de arte em desnível aéreo destinada à transposição de vias e ao uso de pedestres;
XXII - Passeio: parte da calçada livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas;
XXIII - Pista: parte da via destinada à circulação e/ou estacionamento de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação às calçadas, ilhas ou aos canteiros;
XIV - Sentido de tráfego: mão de direção na circulação de veículos;
XXV - Sistema estrutural viário: conjunto das principais vias oficiais de circulação, bem como as interseções resultantes do cruzamento de vias;
XXVI - Tráfego (trânsito): movimentação e imobilização de veículos, pessoas e animais nas vias;
XXVII - Via binária: superfície por onde transitam veículos em sentido único e que forma, com outra via próxima e preferencialmente paralela, um sistema de circulação em dois sentidos;
XXVIII - Via de circulação: avenidas, ruas, alamedas, travessas, estradas e caminhos de uso público;
XXIX - Via marginal: vias geralmente paralelas ao longo dos fundos de vale ou via auxiliar de uma via principal, que permitem acesso aos lotes lindeiros e possibilita a limitação de pontos de acesso à via principal;
XXX - Via: superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, calçada, acostamento, ilha e canteiro;

XXXI - Viela: espaço destinado à circulação de pedestres e ciclistas, interligando duas vias.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 9º. O Plano Viário tem como finalidades:
I - Assegurar o desenvolvimento harmônico da estrutura urbana e sua integração com as vias de estruturação rural do Município e vias de ligação regional;
II - Propiciar uma estruturação urbana capaz de atender às funções de habitar, trabalhar, recrear e outras, destinadas à realização humana, em sua plenitude e;
III - Melhorar a qualidade de vida, especialmente pelo acesso aos serviços básicos, à infraestrutura urbana e aos equipamentos sociais, preservando e ou melhorando a qualidade do meio ambiente;
IV - Acomodar os diversos modais de deslocamento, tanto os existentes como os planejados;
V - Promoção da equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros;
VI - Definir as características geométricas e operacionais das vias para possibilitar o funcionamento das atividades compatíveis, estabelecidas na Lei do Parcelamento e Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
VII - Classificar e estabelecer um sistema hierárquico das vias de circulação para o adequado escoamento do tráfego de veículo e para a ágil, acessível e segura locomoção do usuário.

Art. 10. Os mapas viários referentes ao Plano Viário Urbano serão permanentemente atualizados, constituindo-se, desta forma, em segura fonte de informação da situação real do estágio do desenvolvimento físico do Município.

Art. 11. Para atender às suas finalidades, o Plano Viário, deverá conter todos os elementos que permitam definir as funções a serem desempenhadas pelas vias públicas de acordo com sua categoria.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA VIÁRIO E SUA ESTRUTURAÇÃO

Art. 12. O Sistema Viário Urbano compreende a rede de infraestrutura de vias existentes e projetadas, conforme a hierarquização física definida na Lei Municipal do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo, quer sejam municipais, estaduais ou federais conforme consta no mapa viário atualizado, de acordo com ilustração no mapa do Anexo I e relação de vias públicas do Anexo II.

Art. 13. O Sistema Viário constitui-se de uma malha viária definida e hierarquizada da seguinte forma:
I - Vias Urbanas:
a) Vias Arteriais: são vias destinadas à interligação dos setores que compõem a cidade, permitindo o rápido deslocamento entre os mesmos e junto às quais deverão estar localizados futuros sistemas de transporte coletivo;

b) Vias Coletoras: são vias que distribuem a circulação de veículos no interior dos bairros, principalmente a partir das vias arteriais, e onde se localiza grande parte do comércio e do serviço;
c) Via Local: é aquela cuja função básica é permitir o acesso às propriedades privadas ou às áreas a atividades específicas, constituindo-se em vias de baixo volume de tráfego de veículos, podendo, a critério da Prefeitura, ter um traçado diferenciado, propiciando baixas velocidades e permitindo a utilização da via como espaço de lazer;
d) Via de Acesso: Destinadas ao acesso aos lotes, terminando em uma praça de retorno, denominada cul-de-sac, só podendo localizar-se em loteamentos residenciais.
II - Vias Rurais:
a) Rodovias: são as vias de acesso à sede e aos diversos distritos do município, com função de conduzir, de forma expressa, o tráfego com origem e/ou destino externo a cidade;
b) Estradas rurais: são as vias rurais que têm por função promover as ligações entre as propriedades rurais, com as demais vias e com os aglomerados urbanos ou rurais, subdivididas em:
1. Estradas rurais principais;
2. Estradas rurais secundárias.
§1º. Os critérios funcionais, de que trata este artigo, referem-se ao tipo de tráfego e de veículos preferenciais para determinado sistema viário e a facilidade por este oferecida com relação à acessibilidade.
§2º. Os critérios urbanísticos, de que trata este artigo, referem-se aos aspectos de estruturação física da área urbana, no que diz respeito à localização dos usos e atividades urbanas, de acordo com a Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.
§ 3º A definição da hierarquia viária consta no Anexo I desta lei.

Art. 14. As vias classificam-se, quanto à sua implementação, em:
II - Vias existentes: implantadas e denominadas;
II - Vias projetadas: vias não implantadas, traçadas como diretriz e como vias de novos loteamentos e que precisam do desenvolvimento de projeto geométrico, assim como os prolongamentos de vias existentes.
Parágrafo único. As vias projetadas, que constituem prolongamento de trechos existentes, deverão seguir a mesma hierarquização.

SEÇÃO I
DA CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

Art. 15. O Sistema Viário básico da cidade, indicado no Anexo I, (parte integrante desta Lei), é formado por rodovias, vias arteriais, vias coletoras e vias locais, conforme o disposto nos incisos do artigo 13.
§1º. Classificam-se como Vias Arteriais:
I - Avenida Porto Alegre, no distrito Sede;
II - Avenida Rio Grande do Sul, no distrito Sede;
III - Avenida Norman Prochet, no distrito Sede;
IV - Avenida São Paulo, no distrito Sede.
§2º. Classificam-se como Vias Coletoras:
I - Avenida Santos Dumont, no distrito Sede;
II- Avenida Brasil Paraná, no distrito Sede;
III- Avenida Rio Grande do Sul, no distrito de Icatu;
IV - Avenida Paranavaí, no distrito de Icatu;
V - Rua C-1, no distrito de Porto Basílio;
VI - Rua E-1, no distrito de Porto Basílio;
§3º. Classificam-se como Vias Locais todas as demais vias não nominadas.
§4º. As vias que compõe o sistema Cicloviário são:
I - Avenida Norman Prochet, no distrito Sede;
II - Avenida Porto Alegre, no distrito Sede;
III - Avenida Santos Dumont, no distrito Sede;
IV - Avenida Brasil Paraná, no distrito Sede.

§ 5º. Novas vias poderão ser definidas e classificadas por decreto municipal, de acordo com o *caput* deste artigo, sempre com a finalidade de acompanhar a expansão e a urbanização da cidade.

CAPÍTULO V
DAS FUNÇÕES E DAS CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

Art. 16. A cada classe de vias urbanas serão atribuídas funções operacionais, conforme descritas a seguir.
I - Vias arteriais: largura mínima de 30 m (trinta metros);
a) Destinada preferencialmente ao tráfego de média distância para ligações entre setores, com pequena participação de tráfego local;
b) Comprimento mínimo de viagem de 500 m (quinhentos metros);
c) A conexão entre duas avenidas principais será através de praças ou dispositivo compatível;
d) Destinada para tráfego geral e com restrições ao de carga;
e) O espaçamento entre duas vias desta classe é de 800 m (oitocentos metros) a 1.500 m (um mil e quinhentos metros);
f) São caracterizadas por concentrar atividades de comércio, serviços e habitação.
II - Vias coletoras: largura mínima de 20 m (vinte metros);
a) Destinada preferencialmente ao tráfego gerado no interior dos bairros, com participação significativa do tráfego local;
b) Comprimento mínimo de viagem de 300 m (trezentos metros);
c) Conexão com avenidas principais e entre duas vias coletoras será através de praças, rotatórias ou dispositivo compatível;
d) Destinada para tráfego leve e com grandes restrições ao transporte de carga, apenas para abastecimento local;
e) O espaçamento entre duas vias desta classe é de 300 m (trezentos metros) a 800 m (oitocentos metros);
f) São caracterizadas pela presença de atividades de comércio, serviços e habitação;
g) Comportam infraestrutura cicloviária em sua extensão.
III - Vias Locais: largura mínima de 12 m (doze metros);
a) Destinada preferencialmente ao tráfego local;
b) Comprimento mínimo de viagem de 100 m (cem metros);
c) O espaçamento entre duas vias desta classe é de 40 m (quarenta metros) a 200 m (duzentos metros).
IV - Vias locais de acesso: largura mínima de 12 m (doze metros);
a) Destinada exclusivamente ao acesso aos lotes;

b Comprimento máximo da via igual a 200 m (duzentos metros);
c) Vias sem continuidade, com retornos operacionais de 10 m (dez metros) de raio, em uma das extremidades;
d) O espaçamento desejável entre duas vias desta classe é de 40 m (quarenta metros) a 100 m (cem metros).
Parágrafo único. Nos distritos, as vias coletoras deverão ser adequadas considerando as possibilidades geométricas do local.

Art. 17. Cada classe de vias terá características operacionais próprias, conforme descritas a seguir.
I - Via arterial:
a) Velocidade operacional de até 40 km/h (quarenta quilômetros por hora);
b) Acesso direto aos lotes e faixa de estacionamento;
c) Espaçamento entre interseções (mínimo) = 150 m (cento e cinquenta metros);
d) Travessia de pedestres controlada em faixas ou por semáforo nas interseções;
e) Máximo volume operacional = 300 a 900 veículos/h/faixa (trezentos a novecentos veículos por hora por faixa);
f) Passeio com largura mínima de 4 m (quatro metros).
II - Ruas coletoras:
a) Velocidade operacional em até 30 km/h (trinta quilômetros por hora);
b) Acesso direto aos lotes e faixa de estacionamento;
c) Espaçamento entre interseções (mínimo) = 100 m (cem metros);
d) Travessia de pedestres controlada em faixas ou por semáforo nas interseções;
e) Máximo volume operacional = 300 a 600 veículos/h/faixa (trezentos a seiscentos veículos por hora por faixa);
f) Passeio com largura mínima de 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros).
III - Vias Locais:
a) Acesso direto aos lotes e faixa de estacionamento;
b) Travessia de pedestres com ou sem controle;
c) Passeio com largura mínima de 2 m (dois metros).
IV - Vias locais de acesso:
a) Acesso direto aos lotes e faixa de estacionamento;
b) Travessia de pedestres com ou sem controle;
c) Passeio com largura mínima de 2 m (dois metros).
Parágrafo único. As indicações técnicas para a instalação de quebra-molas ou ondulações transversais deverá seguir o disposto na resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) nº 600/2016 ou norma que a substitua.

CAPÍTULO VI
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Art. 18. A cada classe de vias serão definidos elementos de seção transversal e padrões de projeto, de acordo com as especificações apresentadas nas tabelas I e II do Anexo II.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos é o órgão responsável pela definição, classificação, emissão e aprovação das diretrizes viárias obrigatórias em novos parcelamentos de solo para fins urbanos, observadas as especificações técnicas pertinentes.
Parágrafo único. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos a avaliação das vias para os novos loteamentos, podendo solicitar qualquer alteração que achar pertinente nos traçados das mesmas.

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA CICLOVIÁRIO

Art. 20. O Sistema Cicloviário integrará o Sistema Viário Urbano de Querência do Norte.

Art. 21. O Sistema Cicloviário de Querência do Norte é composto do conjunto de ciclovias e ciclofaixas, bem como da sinalização específica, dos estacionamentos e bicicletários necessários à criação de uma infraestrutura segura para circulação de bicicletas.

Art. 22. São as seguintes as definições dos componentes do Sistema Cicloviário:
I - Ciclovia: via destinada ao tráfego exclusivo de bicicletas, separada fisicamente da circulação geral de veículos, com as seguintes características:
a) Largura mínima: 3 m (três metros) para pista bidirecional;
b) Largura mínima: 1,2 (um metro e vinte centímetros) para pista unidirecional;
c) Declividade transversal máxima: 2% (dois por cento) e mínima; 1% (um por cento);
d) Raio mínimo de curvatura: 1 m (um metro).
II – Ciclofaixa: via destinada ao tráfego preferencial de bicicletas, separada do tráfego geral de veículos, através de sinalização visual com as seguintes características:
a) Largura mínima: 2 m (dois metros) para pista unidirecional;
b) As características de declividade obedecem às características das vias onde estiver implantada;
c) Raio mínimo de curvatura: 1 m (um metro).
III – Estacionamento: dispositivos com capacidade para estacionar até 10 (dez) bicicletas, por um curto espaço de tempo, instalado em locais de fluxo de pessoas;
IV - Bicicletários - estacionamentos com alta capacidade de vagas, cercados, localizados junto a grandes polos geradores de tráfego, como indústrias, escolas, locais de transbordo de viagens do sistema de transporte coletivo e etc.;
Parágrafo único. O sistema cicloviário, na sua componente física, completa-se com tratamento específico das interseções existentes ao longo da ciclovia e ciclofaixa, bem como com sinalização específica, sendo que todos estes componentes deverão atender as disposições da Lei Municipal do Mobiliário Urbano.

Art. 23. A implantação de uma ciclovia, por seu efeito estruturador, cria uma área de abrangência para circulação de bicicletas, que apresenta seus limites na distância, declividade e barreiras físicas e

naturais. A essa área se dá a denominação de Setor de Ambientação Cicloviária - SAC. Todo esse setor deverá receber um tratamento específico quanto à sinalização, interseções e estacionamentos.
Parágrafo único. O SAC será determinado a partir de critérios técnicos quando da implantação de uma ciclovia.

Art. 24. O sistema de circulação compreende as funções de apoio aos diversos tipos de vias, ou seja, seus equipamentos e sua sinalização, a saber:
I - GRÁFICA:
a) Horizontal;
b) Vertical.
II - SEMAFÓRICA.

Art. 25. As obras e atividades constantes do Sistema Cicloviário serão viabilizadas a partir de dotação orçamentária e parcerias com a iniciativa privada e sua gestão se fará através do Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos do Município.

CAPÍTULO VIII
DOS PASSEIOS E CALÇADAS

Art. 26. A calçada pública poderá ser setorizada em até 3 (três) faixas, e deve seguir os padrões especificados a seguir, nesta ordem de prioridade:
I - Faixa livre ou passeio: destinada exclusivamente à circulação de pedestres, livre de qualquer obstáculo físico permanente ou temporário; deve possuir largura mínima de 1,50m (um metro e ciquenata centímetros) e a superfície do piso deve ser regular, firme e antiderrapante, com inclinação transversal constante de no mínimo 1% (um por cento), e no máximo 3% (três por cento).
II - Faixa de serviço: situada entre a pista de rolamento e o passeio/faixa livre, é destinada à colocação de árvores, rampas de acesso para veículos ou para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, postes de iluminação, sinalização de trânsito, tampas de caixas de inspeção, instalações subterrâneas e mobiliário urbano como bancos, floreiras, telefones e lixeiras; deve possuir largura mínima de 0,50m (cinquenta centímetros), a superfície deverá ser permeável, com tratamento gramado quando não for acesso de veículo e/ou pedestres, casos em que receberá o mesmo tratamento que a superfície da faixa livre;
III - Faixa de acesso: exclusivamente nas calçadas com mais de 2m (dois metros), situada em frente ao imóvel, entre a faixa livre e a testada do lote, destinando-se ao acesso e apoio à propriedade, onde pode estar vegetação, rampas, toldos/marquises, e mobiliário móvel como floreiras e mesas de bar, desde que não dificultem o acesso à edificação ou criem obstáculo para os usuários da faixa livre; sua existência ou não, bem como seu dimensionamento, inicia-se a partir da garantia da faixa livre e de serviço, e sua superfície poderá ser permeável, com tratamento gramado quando não for acesso de veículos e/ou pedestres, casos em que receberá o mesmo tratamento que a superfície da faixa livre.
§1º. Nas vias em que a calçada de um dos lados da via atender ao disposto nos incisos deste artigo, será admitida largura menor para a faixa de serviço desde que a faixa livre respeite a largura mínima de 1,20m, conforme Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade – NBR 9050.
§2º. As calçadas deverão conter os elementos de acessibilidade como rampas, rebaixamentos, piso podotátil, conforme o disposto na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade – NBR 9050.
§3º. O espaçamento da arborização localizada nas faixas de serviço deverá respeitar a distância máxima de 15 m (quinze metros) entre árvores.
§4º. Nas calçadas existentes em que há obstáculos será admitido um contorno de calçada do obstáculo, contendo raio mínimo de 1,2m (um metro e vinte centímetros).

Art. 27. A construção ou reforma dos passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade – NBR 9050.
§1º. Em passeios já consolidados, no caso de comprovada inviabilidade da adoção da largura mínima estabelecida para a faixa de circulação de pedestres, será admitida largura menor, desde que esta resulte na maior largura possível livre de obstáculos para o trânsito de pedestres.
§2º. É obrigatória a construção de rampa de acesso ao passeio junto à faixa de travessia de pedestres dotada com todos os elementos e padrões da NBR 9050.
§3º. As soluções de acesso para vencer eventuais desníveis entre o passeio e a linha de testada do terreno deverão estar localizadas no interior do lote.

CAPÍTULO IX
DOS ESTACIONAMENTOS

Art. 28. Estas áreas deverão ser definidas, demarcadas e ter a sinalização vertical e horizontal implantadas, determinando-se as áreas de estacionamento permitidas e estabelecendo-se critérios de porte de veículos permitidos e horários.

Art. 29. Fica permissível o uso dos recuos das edificações como área de estacionamento, exclusivamente nas vias Arteriais e Coletoras, nas seguintes condições:
I - instalar guia rebaixada;
II - deixar liberado o espaço reservado para o passeio sem dificultar a mobilidade dos pedestres;
III - não utilizar integralmente as fachadas das edificações comerciais para vagas de veículos de forma a dificultar a entrada de pedestres, pessoas idosas ou portadores de deficiências físicas;
IV - sinalizar este espaço com placas, com a utilização de elementos de paisagismo ou diferenciação de nível e ou piso;

Parágrafo único. A liberação quanto ao uso ou não de recuos para estacionamento deverá ser aprovada após análise técnica pelo Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial - CMGDT, sempre que for pertinente.

CAPÍTULO X
DAS ESTRADAS RURAIS

Art. 30. Todas as pistas de rodagem das estradas rurais do Município deverão ter no mínimo 10,00 m (dez metros) de largura.

Art. 31. Todos os proprietários de terra que possuírem divisa com estradas rurais, e/ou que estradas cortarem suas propriedades, deverão deixar desocupada faixa de terra até o limite mínimo de 8 m (oito metros) a partir da face lateral das mesmas.
Parágrafo único. O disposto neste artigo destina-se: 3 m (três metros) para alargamento das estradas e 5 m (cinco metros) para possíveis construções de valetas superficiais para escoamento das águas pluviais.

Art. 32. Nas propriedades que já existem cercas, ficará a cargo do executivo Municipal baixar decreto limitando o prazo para removê-las conforme o parágrafo único do artigo anterior.

Art. 33. Fica proibida qualquer atividade agropecuária, sem autorização da Administração Municipal, nas faixas de domínio das estradas municipais.

Art. 34. É expressamente proibida a locação de curvas de nível e ou terraços que deságuem nas estradas rurais, bem como o tráfego de implementos de arrasto e o descarregamento de toras, maquinários ou qualquer outro material que venha a danificar as estradas municipais.

Art. 35. Os proprietários rurais são obrigados a fazer o manejo adequado do solo às margens das estradas, conforme Lei Municipal de Conservação do Solo, evitando com isso, escorrimento superficial de águas pluviais das propriedades para o leito das estradas municipais.

Art. 36. Os proprietários rurais são obrigados a conservar a vegetação existente às margens das estradas.

Art. 37. Não será permitida a construção de porteiras de qualquer natureza ou mata-burro sobre o leito das estradas rurais municipais.

Art. 38. As normas vigentes na presente Lei serão aplicáveis a todas as estradas rurais municipais principais e secundárias que constam do mapa de estradas rurais, identificadas no ANEXO VI, e mesmo às que não constem do referido mapa, mas que
foram construídas e que são conservadas pelo Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos do Município.

Art. 39. As penalidades a serem impostas em decorrência das desobediências da presente Lei, serão determinadas em decreto municipal.

CAPITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. O Plano Viário Urbano de Querência do Norte é constituído pelas vias públicas existentes e as projetadas.

§ 1º As vias urbanas do Município de Querência do Norte possuem a seguinte hierarquia:
I - as Avenida Rio Grande do Sul e Porto Alegre possui preferência sobre qualquer outra avenida ou rua;
II - as Avenidas Brasil Paraná, Santos Dumont, Antônio Thimoteo Peripolli, Giuseppe Capeletto, São Paulo, Norman Prochet possuem preferência sobre qualquer rua;
III - as ruas paralelas à Avenidas Rio Grande do Sul e Porto Alegre, bem como as Ruas Paraná, Santa Catarina, Guaporé e Rio Branco possuem preferência sobre as demais ruas.

§ 2º. São considerados mão única:
a) a Rua Waldemar dos Santos, no trecho compreendido entre a Rua Alexandre Roglio e a Avenida Giuseppe Capeletto;
b) a Rua com a Alexandre Roglio, no trecho compreendido entre Rua a Waldemar dos Santos e a Avenida Porto Alegre;
c) a Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, no trecho compreendido entre a Rua Antônio Reginato e a Rua Henrique Arlindo Barth;
d) a Rua João Polini, no trecho compreendido entre a Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso e a Rua Osvaldo Bertozzi.

§ 3º. As vias projetadas, de que trata o presente artigo, referem-se às vias em fase de projeto, vias em fase de execução e as vias existentes, porém incompletas, de acordo com sua classificação física e funcional da presente Lei.

Art. 41. O Sistema Viário das áreas externas ao Anel Viário, dentro dos limites da Macrozona Urbana, será definido e dimensionado, de acordo com: a densidade futura prevista para estas áreas, condicionantes do Meio Ambiente, e integração com o Sistema Viário das áreas internas ao Anel Viário.
Parágrafo único. O mapa do Anexo I ilustra a distribuição destas vias, sendo que as mesmas poderão ser alteradas em função do disposto no caput deste artigo.

Art. 42. As avenidas ou trechos de avenidas, classificadas no sistema estrutural, que não tenham características físicas de avenida e que dependam de alargamento de ruas existentes serão consideradas pertencentes ao sistema coletor e distribuidor para efeito da Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo. Após a execução do seu alargamento serão integradas ao sistema estrutural.

Art. 43. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Querência do Norte a instituir servidão de recuo em áreas especificas para implantação e complementação do sistema viário principal mediante projetos viários específicos.

Art. 44. Fica instituído o Direito de Preempção em áreas especificas para implantação e complementação do sistema viário principal mediante projetos viários específicos.

Art. 45. Os novos projetos viários na área do Município deverão atender as especificações técnicas da presente Lei, do Código Nacional de Trânsito, bem como as disposições específicas da Lei Municipal do Mobiliário Urbano.

Art. 46. Os lotes resultantes da incidência de ampliação das caixas das vias ficam dispensadas da exigência do recuo frontal, quando este (recuo frontal) for utilizado para a respectiva ampliação.

Art. 47. Devem ser consideradas, nos novos projetos, as normas de acessibilidade e mobilidade pertinentes ao sistema viário do município.
Parágrafo único. O sistema viário existente deverá progressivamente ser adequado às normas citadas no caput deste artigo.

Art. 48. Para o fiel cumprimento da presente Lei, no que couber, o chefe do Poder Executivo expedirá decreto regulamentador.

Art. 49. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei nº 668/2008 e as disposições em contrário.

Querência do Norte, 27 de Novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXOS NO SITE DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:43731BAE

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 264/2025

DECRETO N° 264 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.998/2024 de 02 de outubro de 2024 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08.001.15.451.0005.1.019. Pavimentação de Vias Urbanas nas Ruas e Avenidas do Município
834 - 4.4.90.51.00.00 3501 OBRAS E INSTALAÇÕES 45.000,00

Total Suplementação: 45.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:DDAE6886

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Território Encontro das Águas
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
QUINTO BIMESTRE DE 2025
PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO
Em decorrência do comando contido no Art. 18 da Instrução Normativa nº 36/2009-TCE

PROGRAMAS E PROJETOS	Gestão das Atividades da Casa Lar	Convênio FIA	Gestão das Atividades do FMCAD	Apoio ao Conselho Tutelar
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados a manutenção das atividades da Casa Lar	Buscar recursos junto ao Governo Estadual para manter as atividades desenvolvidas com as crianças e os adolescentes.	Alocar recursos destinados a Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	Alocar recursos destinados das despesas com a Manutenção do Conselho Tutelar.
INÍCIO/TÉRMINO	Contínuo	Contínuo	Contínuo	Contínuo
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social
VALORES GASTOS SETEMBRO OUTUBRO	0,00	0,00	0,00	54.709,79
Total Geral das Execuções no Período..... R$-				**54.709,79**

PROGRAMAS E PROJETOS	Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	Recurso de Inc. Estadual a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	Construção de Creche – Programa Estadual
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados ao Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	Alocar recursos destinados para manter o Programa do Governo Estadual no atendimento a garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município	Alocar recursos destinados para a Construção de Creche com recursos do Governo do Estado para atender crianças com vulnerabilidade social
INÍCIO/TÉRMINO	Contínuo	Contínuo	Contínuo
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social
VALORES GASTOS SETEMBRO OUTUBRO	15.243,70	54.449,26	0,00
Total Geral das Execuções no Período..... R$-			**69.692,96**

TOTAL GERAL EXECUTADO EM SETEMBRO E OUTUBRO DE 2025.....R$ 124.402,75

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:E548DD3C

LICITAÇÃO
2 TA EMPRESAS FL LTDA

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2025

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

Estado do Paraná

2° Termo aditivo do contrato nº.282/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 21/2023 de Contratação de software para orçamentação eletrônica de peças e serviços destinados a manutenção e recuperação de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou que irão pertencer a frota do município de Querência do Norte PR, incluindo locação de sistema, treinamento e suporte por 12 meses.

A MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa EMPRESAS FL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.922.286/0001-65, com sede no endereço CALÇADAS DOS MIRTILIOS, COND. CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE, BARUERI - SP neste ato representada por LUIS RICARDO DE MAGALHÃES, portador do RG n° 20***29*, portador do CPF sob n° 027. ***.071-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto termo aditivo de prazo do contrato para 30 de novembro de 2026, - Reajuste de Valores na importância de R$ 28.532,76 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), divididos em 12 parcelas iguais de R$ 2.377,73 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 26 de novembro de 2025.

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Contratada
CNPJ:76.973.692/0001-16

Contratante
L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA
CNPJ: 17.922.286/0001-65

www.elotech.com.br

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F03D544B

LICITAÇÃO
ERRATA TERMO ADITIVO CONTRATO 289/2024

ERRATA
1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 289/2024 – CONCORRENCIA 06/2024
Na edição 3413– DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, publicada em 25/11/2025
Onde se lê: término em 19/05/2026
Leia-Se: término em 24/03/2026
Querência do Norte, 27 de novembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.289/2024, decorrente de Concorrência nº 06/2024 de construção da Base Operacional Integrada de Segurança no Município de Querência do Norte.
O **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF sob nº 083.***.979-** e a empresa **4S CONSTRUCOES LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 34.289.701/0001-04, com sede no endereço RUA PARANA, 547 –Bairro São Vicente, Tapejara – PR, neste ato representada por **SILVANA SEVERIANO DOS SANTOS DA**

SILVA, portadora do CPF sob n° 038.***.579-** acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - dilatação do prazo de execução 180 dias, nos termos do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021, com termino em 24/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte-PR, 30 de outubro de 2025

MUN.DE QUERENCIA DO NORTE
Contratante

4S CONSTRUCOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:478FDF2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 16 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha - QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Artigo 40, § 1º, III, "b" e § 5º da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019); art.18, inciso III, alínea "b" e § 3º da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **MARCIA RIBAS SMOKOVICZ**, matrícula 494-2, CPF: 631.801.979-00, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento proporcional da aposentadoria o valor de **R$ 2.097,27 (DOIS MIL E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 22/10/2025, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 11 de Novembro de 2025.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:D4190499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA O PARQUE AMBIENTAL

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: EXLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

VALOR ESTIMADO: R$ 30.696,14 (Trinta Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Quatorze Centavos).

PRAZO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 03 de dezembro de 2025.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito https://www.quitandinha.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional deverá ser protocolada conforme modelo do ANEXOII, juntamente da Declaração Unificada (ANEXO I) e toda documentação de habilitação constante no **ANEXO III**, através de sistema de protocolo, podendo ser online (através do sitio eletrônico https://www.quitandinha.pr.gov.br/) assim como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou ainda pelo email licitacao@quitandinha.pr.gov.br, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas, bem como acesso ao sistema de protocolo, não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 27 de novembro de 2025

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 01/2025

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:1026D73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025.

O Município de Quitandinha/Pr torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 21 de janeiro do ano de 2026, na plataforma bllcompras.com, **CONCORRÊNCIA,** na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Lagoa Verde	Pavimentação CBUQ	16.398,20 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Quitandinha e na plataforma bllcompras.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Quitandinha, 27 de novembro de 2025.

ANTONIO IARGAS –
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:A7C2B1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 57/2025-PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 57/2025-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS NA MODALIDADE VALE ALIMENTAÇÃO QUE PERMITA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CONVENIADOS À CONTRATADA, CLASSIFICADA COMO ARRANJO FECHADO**. Data limite do cadastramento das propostas:** 16 de dezembro de 2025 às 8h45min. **Data de inicio dos lances**: 16 de dezembro de 2025 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-992117280. Quitandinha, 27 de novembro de 2025.

ANTONIO IARGAS –
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:BBDC1CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 126, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 126, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Estabelece a época do lançamento das taxas de localização e funcionamento, e licença sanitária para o exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamento no Artigo 231 e seguintes da Lei Municipal nº 370/96,

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Departamento de Receitas autorizado a fazer o lançamento das taxas de localização e funcionamento, e licença sanitária referente ao exercício de 2026 em parcela única vencível em 31 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito - Quitandinha, 25 de novembro o de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F46405DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 127, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 127, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Fixa data para recolhimento do ISS pelos contribuintes tributados em valores fixos, para o exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 13 da Lei nº 621, de 2 de dezembro de 2005, e Anexo 2 da mesma Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Receitas autorizado a efetuar o lançamento do Imposto Sobre Serviço – ISS, na forma de tributação fixa, para os profissionais autônomos e trabalhadores avulsos, referente ao exercício de 2026, em parcela única com vencimento até 31 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha.

Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9A382E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 128, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 128, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estabelece a época e a forma de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Expediente, referentes ao exercício de 2026; bem como, fixa os prazos para seus recolhimentos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nos artigos 184 e seguintes, e 343, da Lei nº. 370, de 03 de dezembro de 1996, e na Lei nº. 587, de 17 de fevereiro de 2005,

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Departamento de Receitas autorizado a fazer o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Expediente, referentes ao exercício fiscal de 2026, em 06 (seis) parcelas mensais consecutivas, sendo a primeira no dia 11 (onze) de maio de 2026.

Art. 2º Para pagamento integral até a data de vencimento da primeira parcela, fica concedido o desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor dos tributos.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito - Quitandinha, 25 de novembro de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EB578865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 130, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 130, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Fixa valores de lançamento da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no das suas atribuições e com fundamento no art. 300 da Lei nº 370, de 03 de dezembro de 1996, alterada pela Lei 622, de 14 de dezembro de 2005,

D E C R E T A

Art. 1º O lançamento da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2026 será mantida à razão de R$ 203,21 (duzentos e três reais e vinte um centavos), para imóveis residenciais; R$ 304,81 (trezentos e quatro reais, e oitenta e um centavos), para imóveis destinados, em parte ou na sua totalidade, ao exercício de atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços de pequeno porte; e R$ 609,63 (seiscentos e nove reais e sessenta e três centavos), para imóveis destinados, em parte ou na sua totalidade, ao exercício de atividades de hotel, pensão, padaria, confeitaria, bar, restaurante, cantina, lanchonete, mercearia, açougue, casa de carnes, peixaria, casas de diversão pública, clube, sociedade, garagem e posto de serviço de veículos e similares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito - Quitandinha, 25 de novembro de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3DA43ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 131, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 131, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o reajuste da Unidade Fiscal do Município – UFM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal nº 503 de 07 de maio de 2001 e no parágrafo único do Artigo 342 da Lei Municipal nº 370 de 06 de dezembro de 1996.

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado o Departamento de Receitas a atualizar o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2026 em R$ 7,46 (sete reais e quarenta e seis centavos), equivalente à variação apurada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV) para o período de 12 meses de 0,92%, conforme previsto no art. 342 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito - Quitandinha, 25 de novembro de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C9057F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025 - PMQ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 35/2025-PMQ
Protocolo(s): Nº(s) 1821/2025
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Com base nas informações constantes do Processo nº **132/2025**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 35/2025-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74, III "f" da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 14.839.123/0001-25, com o valor global de 11.785,00 (Onze Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais), para CONTRATAÇAÕ DE EMPRESA PARA CAPACITAÇAO DE CONSELHEIROS TUTELARES, e, em seguida, HOMOLOGO o presente processo.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3660	08.801.08.244.0010.2020	0	3.3.90.39.48.01	Do Exercício

Publique-se e intime-se.
Quitandinha, em 27 de novembro de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:323556B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.1320001/94, através do Prefeito Municipal Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, RECONHECE, com

fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO DE NATAL, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

CONTRATADO: OCHOA - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.540.929/0001-64.

VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
HOMOLOGADO: 26 de novembro de 2025
VIGÊNCIA DO TERMO: **90 (Noventa) dias.**

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Autoridade Superior **RATIFICA** a contratação e visando a eficácia dos atos, publique-se na situação de Inexigibilidade, com amparo na legislação supracitada

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 26 de novembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:BD769A51

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná, torna pública a Dispensa de Licitação nº 5/2025, para a para a aquisição de 01 (um) Aparelho de Ar condicionado de 60.000 btus para instalação no Plenário da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, tendo apresentado a melhor proposta a empresa João Batista dos Santos - CNPJ: 08.710.765/0001-27, cujo valor total proposto é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago em parcela única após a entrega e instalação do equipamento. A predita manifestação está fundamentada no "caput" do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores. Dotação Orçamentária: 010010103100011002-4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, do Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício Financeiro de 2025.

Rancho Alegre D' Oeste-PR, 27 de novembro de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:1D6FADFB

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
CONTRATADA:João Batista dos Santos - CNPJ: 08.710.765/0001-27
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Aparelho de Ar condicionado de 60.000 btus para instalação no Plenário da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Inciso II do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VALOR GLOBAL:R$ 12.000,00 (doze mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Parcela única após a entrega e instalação do equipamento.
RECURSO: Dotação Orçamentária: 010010103100011002-4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, do Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício Financeiro de 2025.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 27 de novembro de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:EF0F114F

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, por sua Presidente, **VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** o resultado/manifestação da Agente de Contratação, juntamente com Comissão de Contratação de Licitação, referente a Dispensa de Licitação nº 005/2025, em favor da empresa João Batista dos Santos - CNPJ: 08.710.765/0001-27, para a aquisição de 01 (um) Aparelho de Ar condicionado de 60.000 btus para instalação no Plenário da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, cujo valor total é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago em parcela única após a entrega e instalação do equipamento

. Dotação Orçamentária: 010010103100011002-4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, do Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício Financeiro de 2025

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 27 de novembro de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:B8223887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.499/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106676	Adelita Keller Batista	Monitor Educacional	10/06/2025 até 09/06/2026
3106727	Adriana Polis	Monitor Educacional	07/10/2025 até 06/10/2026
3106722	Angelita Simões	Monitor Educacional	23/09/2025 até 22/09/2026
3106591	Daiana Emiliano	Monitor Educacional	05/03/2025 até 04/03/2026
3106914	Danielli De Souza Alves	Monitor Educacional	12/05/2025 até 11/05/2026
3106932	Dircene De Souza Frigo	Monitor Educacional	13/05/2025 até 12/05/2026
3106810	Edna Silvana Celuppi	Monitor Educacional	04/02/2025 até 03/02/2026
3106688	Eliane De Lima	Monitor Educacional	22/07/2025 até 21/07/2026
3106951	Elizandra Rocha Antunes	Monitor Educacional	26/05/2025 até 25/05/2026
3106925	Gabriel Loqueti Oliveira	Monitor Educacional	15/05/2025 até 14/05/2026
3106686	Leidy Daiane Dos Santos	Monitor Educacional	22/07/2025 até 21/07/2026
3106547	Luan Emanoel Lupattini	Monitor Educacional	15/02/2025 até 14/02/2026
3107053	Luana Sabrina Avila Ferreira Socolloski	Monitor Educacional	17/09/2025 até 16/09/2026
3106915	Luciana Schlickmann Parpinelli	Monitor Educacional	08/05/2025 até 07/05/2026
3106972	Marcela De Fatima Correa	Monitor Educacional	16/06/2025 até 15/06/2026
3106941	Mariane Morandin Da Silva	Monitor Educacional	19/05/2025 até 18/05/2026
3106648	Marieli Cristina Ribeiro	Monitor Educacional	20/05/2025 até 19/05/2026

3106823	Marilda Ribeiro Dos Santos	Monitor Educacional	10/02/2025 até 09/02/2026
3106918	Michele De Medeiros Joaquim	Monitor Educacional	12/05/2025 até 11/05/2026
3106965	Morgana Terebinto Peretti	Monitor Educacional	04/06/2025 até 03/06/2026
3106586	Nicolle Viar Lopes	Monitor Educacional	11/03/2025 até 10/03/2026
3106969	Rejane Kerne Da Silva	Monitor Educacional	02/06/2025 até 01/06/2026
3106907	Sara Patricia Rambo	Monitor Educacional	12/05/2025 até 11/05/2026
3106960	Sara Priscila De Souza	Monitor Educacional	26/05/2025 até 25/05/2026
3106614	Solange Regina Parizotto Crestani	Monitor Educacional	09/04/2025 até 08/04/2026
3106559	Tatiane Rosa Dos Santos Thomann	Monitor Educacional	19/02/2025 até 18/02/2026
3106916	Taynara Leticia Korte Ribeiro	Monitor Educacional	12/05/2025 até 11/05/2026
3106551	Thamyla Monteiro Klipstein	Monitor Educacional	08/02/2025 até 20/01/2026
206991	Patricia Marcio Freitas Pocorni	Monitor de Creche	21/04/2024 até 20/04/2025

Art. 2º- Conceder **19 (dezenove)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3107027	Adriana Helfenstein	Monitor Educacional	04/08/2025 até 03/08/2026
3107075	Andreia Bispo Da Silva Roll	Monitor Educacional	05/11/2025 até 04/11/2026
3106996	Eduarda Da Silva Santos	Monitor Educacional	01/07/2025 até 30/06/2026
3107043	Jessica Luana Pereira Back	Monitor Educacional	01/09/2025 até 31/08/2026
3107017	Joelson Roni De Mera	Monitor Educacional	24/07/2025 até 23/07/2026
3107061	Julia Maria Cardoso De Carli	Monitor Educacional	02/10/2025 até 01/10/2026
3107060	Ketlim Leticia Moreira	Monitor Educacional	02/10/2025 até 01/10/2026
3107047	Maisa Soranco Strapasson	Monitor Educacional	08/09/2025 até 07/09/2026
3106981	Milena Gabriela Stange	Monitor Educacional	02/12/2025 até 01/12/2026

Art. 3º- Conceder **21 (vinte e um)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106621	Edna Ferreira Ortiz	Monitor Educacional	17/04/2024 até 16/04/2025

Art. 4º- Conceder **09 (nove)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **12/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106621	Edna Ferreira Ortiz	Monitor Educacional	17/04/2025 até 16/04/2026

Art. 5º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 27 de novembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:333A80B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.500/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **08/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
293271	Luise Schirrmann Dors	Procurador Jurídico	25/08/2022 até 24/08/2023

Art. 2º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **19/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
293271	Luise Schirrmann Dors	Procurador Jurídico	25/08/2023 até 24/08/2024

Art. 3º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **19/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
293271	Luise Schirrmann Dors	Procurador Jurídico	25/08/2024 até 24/08/2025

Art. 4º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 27 de novembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:ACA96FAF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.501/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106786	Adriane Marcante Tonetto	Professor de Apoio Educacional Especializado	03/02/2025 até 02/02/2026
3106235	Alexandro Silveira Dos Santos	Professor de Educação Física	02/05/2025 até 01/02/2026
3106781	Atena Suiane Peter	Professor de Apoio Educacional Especializado	03/02/2025 até 02/02/2026
3106483	Carla Munique Aparecida Garda	Professor de Educação Física	02/02/2025 até 01/02/2026
3106944	Daiane Aparecida De Souza	Professor de Apoio Educacional Especializado	20/05/2025 até 19/05/2026
3106711	Dayane Maria Zanco Ronssoni	Professor Substituto Ensino Fundamental	02/09/2025 até 01/09/2026
3106237	Diagner Da Silva De Oliveira	Professor de Educação Física	02/02/2025 até 01/02/2026
3106880	Edimar Padilha Da Silva	Professor de Educação Física	24/03/2025 até 23/03/2026
3106851	Elaine Dos Santos Cezar	Professor de Apoio Educacional Especializado	18/02/2025 até 17/02/2026
3106799	Eliane Sampaio Da Silva Retzlaff	Professor de Apoio Educacional Especializado	03/02/2025 até 02/02/2026
3106166	Giseli Luiza Cortina	Professor de Educação Física	05/02/2025 até 04/02/2026
3106498	Giseli Luiza Cortina	Professor de Educação Física	01/09/2025 até 31/08/2026
3106780	Jaqueline Aparecida Breitenbach	Professor de Apoio Educacional Especializado	03/02/2025 até 02/02/2026
3106854	Kelly Rubia Schmatz Panonceli Tasca	Professor de Apoio Educacional Especializado	18/02/2025 até 17/02/2026
3106828	Kleber Germano Dos Santos	Professor de Apoio Educacional Especializado	17/02/2025 até 16/02/2026
3106950	Marina Maria Conchy Rodrigues	Professor de Apoio Educacional Especializado	26/05/2025 até 25/05/2026
3106236	Matheus Andrey De Conti Rubini	Professor de Educação Física	02/02/2025 até 01/02/2026
3106785	Micheli Ines Pinto Paz	Professor de Apoio Educacional Especializado	03/02/2025 até 02/02/2026
3106800	Natali Jamile De Lima	Professor de Apoio Educacional Especializado	03/02/2025 até 02/02/2026
3106863	Raquel Dallek	Professor de Apoio Educacional Especializado	25/02/2025 até 24/02/2026
3106801	Taina Rita Dall Agnol	Professor de Apoio Educacional Especializado	03/02/2025 até 02/02/2026
3106798	Thaís Mendes Da Purificação	Professor de Apoio Educacional Especializado	03/02/2025 até 19/07/2026

Art. 2º- Conceder **24 (vinte e quatro)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106240	Ediane Francieli Jonikaites Zemniczak	Professor de Educação Artística	08/05/2025 até 07/05/2026

Art. 3º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 27 de novembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:518FA005

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.504/2025 27/11/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo Efetivo de Agente de Conservação e Limpeza Pública, a partir da data de 01 de dezembro de 2025:

JESSICA EMANUELI PORONICZAK DO NASCIMENTO	Agente de Conservação e Limpeza Pública

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CD6ECF25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.505/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
259501	Dalcio Korb	Professor	30/01/2024 até 29/01/2025
259502	Dalcio Korb	Professor	10/08/2024 até 09/08/2025

Art. 2º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **08/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
259501	Dalcio Korb	Professor	30/01/2025 até 29/01/2026
259502	Dalcio Korb	Professor	10/08/2025 até 09/08/2026

Art. 3º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 27 de novembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:147E4676

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.506/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação de férias do Servidor Renan Miranda.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

Considerando a Portaria Nº 8.440/2025, de 20 de outubro de 2025, no qual concedeu 10 (dez) dias de férias ao Servidor Renan Miranda, Motorista;

Considerando a solicitação da Secretaria de Administração e a necessidade de o Servidor permanecer em serviço;

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar as férias do Servidor Renan Miranda, lotado na Secretaria de Administração, a qual foi concedida através da Portaria Nº 8.440/2025, de 20 de outubro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 27 de novembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:94DF6161

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 140/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras, servidores, rede lógica, rede de internet, softwares e demais periféricos de informática, para atender todos os prédios e órgãos vinculados à Prefeitura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 12 de dezembro de 2025 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 28 de novembro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

REALEZA, AOS vinte e sete dias de novembro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:65D4A91E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 444/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CANZI & KNEBEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE UBS - TIPO I, NO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 6/2025
VALOR TOTAL: R$1.103.999,99 (Um Milhão, Cento e Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:02E50BCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 6/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2025

ABERTURA: DIA: 19/09/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-CANZI & KNEBEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.103.999,99** (Um Milhão, Cento e Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)

REALEZA, AOS dezenove dias de setembro de 2025

DIANA BAMBERG
Agente de Contratações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9030DDD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2025

ABERTURA: DIA 05/06/2025 ÀS 8:00 HORAS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): MARIMED LTDA, ITENS 08, 09 E 10 COM VALOR TOTAL DE **R$ 521.433,36** (Quinhentos e Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos); **DEUS CURA CLINICA MEDICA LTDA,** ITENS 08, 09 E 10 COM VALOR TOTAL DE **R$ 386.760,36** (Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Trinta e Seis Centavos); **CLINICA MEDICA ROMAN LTDA,** ITEM 10 COM VALOR TOTAL DE **R$ 102.538,80** (Cento e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos); **ALESSANDRA JUNG STRAUB LTDA,** ITEM 08 COM VALOR DE **R$ 15.249,36** (Quinze Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos).

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.025.981,88** (Um Milhão, Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos).

REALEZA, AOS cinco dias de junho de 2025.

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:B68B9D34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência 06/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos seis de novembro de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:CC84CEC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2648 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 2569 de 16 de abril de 2025, a fim de incluir os requisitos formais para a instrução do procedimento e delimitação de documentos mínimos que devem acompanha-lo.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 12, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECRETA:

Art 1º. Fica alterado o artigo 2º do Decreto 2569/2025, a fim de incluir os requisitos formais para a instrução do procedimento e delimitação de documentos mínimos que devem acompanha-lo, passando a adotar a seguinte redação:
(...)
Art. 2º. *O processo de adesão à Atas de Registro de Preços de outros órgãos gerenciadores e de formalização das contratações dela decorrentes, deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:*
I - Edital da Ata de Registro de Preços a ser aderida;
II - Termo de Referência da Ata de Registro de Preços a ser aderida;
III - Ata de Registro de Preços a ser aderida;
IV - Manifestação do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços anuindo a adesão;
V - Manifestação do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços aceitando o fornecimento da adesão;
VI - Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial da motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;
VII - Estudo Técnico Preliminar elaborado, no que couber, nos termos do artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
VIII - Comprovação da vantajosidade, mediante pesquisa de preços realizada na forma do Art. 23 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.182/2021;
IX - Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do fornecedor;
X – Parecer Contábil, atestando a adequação orçamentária;
XI - Parecer da Procuradoria Jurídica do Município;
XII - Contrato ou Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços;
XIII - Demonstração de atendimento aos limites estabelecidos pelo art. Art. 86, §§ 4º e 5º da Lei 14.133/21, quando a adesão se der na condição de órgão não participante;
XIV - Publicação no diário Oficial do Município, Sítio eletrônico do Município e no PNCP, conforme dispõe o Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:5E77E381

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 053/2025**, de 27 de novembro de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo no artigo 74, inciso II da Lei 14133/21.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado.
VALOR DO CONTRATO: R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025 – LOTE 3 – E-PROTOCOLO Nº 22.199.244, REALIZADO PELA SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ**.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à adesão à Ata de Registro de Preços nº 116/2025, gerenciada pela Secretaria de Estado das Cidades do Paraná – SECID.
CONTRATADO: PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 01.692.73/0001-03, situada na Avenida T-09, nº 500, Bairro Setor Marista, Goiânia-GO.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.
Renascença – Pr, 27 de novembro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:A199DEB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 677 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga licença para tratamento de saúde da servidora Rosane Salete Schein de Oliveira.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Prorrogar licença para tratamento de saúde da servidora **Rosane Salete Schein de Oliveira,** matrícula nº 110371**, Auxiliar de Serviços Gerais "B",** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 26 de novembro de 2025 a 23 de fevereiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 26 de novembro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:614187E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL Nº 198 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1928 de 28 de janeiro de 2025, CONVOCA a candidata abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Agente de Combate às Endemias (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
10º	Mariana Alicievica Mendes	65,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - O candidato convocado para o cargo de **Agente de Combate a Endemias** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

Hemograma Completo

5. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:317BE9AC

SECRETARIA DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Resolução 011/2025

Dispõe sobre a aprovação da Emenda parlamentar n° 50410001 indicada pelo parlamentar Comissão da Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Renascença – Pr., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº. 1124 de 31 de março de 2010.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 27 de novembro de 2025, Ata nº 013.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovara Emenda parlamentar n° 50410001 indicada pelo parlamentar Comissão da Saúde, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinada ao Piso da Atenção Primária – PAP incremento;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença-PR, 27 de novembro de 2025.

TEREZA ANA GIACOMINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:3B53C61B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ITEM FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025

AVISO DE ITEM FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025
O Município de Rio Azul-PR, por meio da Comissão de Contratação/Licitação, torna público que, após a convocação dos próximos colocados referentes ao Lote 28 – Domperidona, e respeitada a ordem de classificação, não houve manifestação de interesse por parte de nenhum fornecedor convocado, seja por desistência expressa ou ausência de resposta no prazo legal. Em razão disso, o referido lote foi declarado **FRACASSADO**, ficando impossibilitada a continuidade da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Rio Azul, 01 de outubro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:307EF578

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO 114/2025

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO 114/2025
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, QUE O PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2025 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO AZUL, restou **fracassado**, uma vez que **nenhuma das propostas apresentadas atendeu às exigências do edital**. A situação encontra-se fundamenta na prerrogativa estabelecida no artigo Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando subsidiariamente o Decreto Municipal nº 07/2024.

Rio Azul, 25 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:BB9983E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 150/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 150/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 12 de dezembro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO AZUL SEGUNDO AS RESOLUÇÕES SESA Nº 1.063/2025 E Nº1.357/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O fim de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 07 hr 59 min do dia 12/12/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 12/12/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 27 de novembro de 2025.

Rio Azul, 27 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:DF4942A7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 199/2025

DECRETO Nº 199/2025

Autoriza o pagamento da premiação dos vencedores do Campeonato Municipal de Laço Comprido dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2023, de 25 de abril de 2023, a qual autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores de competições esportivas e culturais, organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;
CONSIDERANDO a Lei nº 1.185/2024, de 09 de abril de 2024, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Azul o Campeonato Municipal de Laço Comprido, bem como autoriza o pagamento de premiação em dinheiro nos termos da citada Lei nº 1.135/2023;
CONSIDERANDO a documentação acostada que relaciona os vencedores do Campeonato Municipal de Laço Comprido – Edição 2025;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam autorizados os pagamentos das premiações em dinheiro aos vencedores do Campeonato Municipal de Laço Comprido, conforme relação apresentada pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

Art. 2.º - O pagamento da premiação se dará através de depósito em conta bancária ou PIX de titularidade dos vencedores, no prazo de até 10 (dez) dias da edição deste decreto, desde que apresentada a documentação necessária para o processamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 27 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:7D1A9173

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 01/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 01/2025

Dispõe sobre a aplicação da Avaliação Diagnóstica, bem como a recuperação da aprendizagem aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Rio Azul – PR.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**:
a) A Lei Federal nº 9.394/1996 que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
b) A Resolução nº 04/2010-CNE/CEB que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
c) A necessidade de efetuar a coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino;
d) A necessidade da utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem;
e) A necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com a BNCC e com o Referencial Curricular do Paraná;
f) Que a avaliação diagnóstica além de contabilizar frequência, também identifica as dificuldades de aprendizagem que precisam ser superadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída por meio desta Instrução Normativa a **AVALIAÇÃO NACIONAL DA CRIANÇA ALFABETIZADA – CNCA -**, como Avaliação Diagnóstica e de Aproveitamento Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Rio Azul, com objetivo de conhecimento da trajetória de aprendizagem e comportamento dos alunos, colaborando para a diminuição da desigualdade de aprendizado, do abandono e da evasão escolar, considerando as avaliações de entrada e de saída de cada ano letivo, contabilizando, assim, os dados do 1º e 2º semestre.

Art. 2º - A Avaliação Diagnóstica constitui-se em uma avaliação censitária, de larga escala, a ser aplicada no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Rio Azul.

Art. 3º - A Avaliação Diagnóstica do Ensino Fundamental do 1º ano será realizada através de 2 (dois) instrumentos:
I- Avaliação de Língua Portuguesa (leitura);
II- Avaliação de Matemática.

Art. 4º - A Avaliação Diagnóstica do 2º ao 5º ano deverá ser aplicada seguindo-se o calendário de aplicação da Plataforma do CNCA – CRIANÇA ALFABETIZADA – COMPROMISSO NACIONAL, o qual realizará as avaliações de Língua Portuguesa (leitura) e Matemática pautados na BNCC e no Referencial Curricular do Estado do Paraná e tem como finalidade:
I- Garantir a alfabetização de todas as crianças brasileiras na idade certa;
II- Focar na alfabetização de crianças matriculadas no 3º, 4º, e 5º anos do Ensino Fundamental que foram afetadas pela Pandemia;
III- Reduzir as desigualdades educacionais;
IV- Articular e mobilizar os gestores municipais de educação.

Art. 5º - Visando a melhoria da aprendizagem dos alunos com defasagem e/ou dificuldades escolares, a Rede Municipal de Ensino implementará ações e estratégias que busquem melhorar o nível de aprendizagem dos alunos, dentre elas, as seguintes:
I- Fornecimento de livros didáticos para alunos e professores;
II- Assessoramento Pedagógico;
III- Fornecimento de material pedagógico complementar;
IV- Formação continuada e capacitação de docentes, coordenação pedagógica e gestores;
V- Matrícula em jornada ampliada;
VI- Monitoramento de aprendizagem;
VII- Avaliação de Alfabetização (sondagem);
VIII- Simulado do 3º ao 5º ano.

Art. 6º - Caberá ao Diretor da Unidade Educacional adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação da Avaliação Diagnóstica, no que se refere a:
I- Organização dos espaços e horários de aplicação da prova;
II- Garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: caneta, lápis, borracha e apontador;
III- Ampla divulgação do evento a toda Comunidade Escolar;
IV- Segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações.

Art. 7º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Equipe Pedagógica das Escolas, bem como à Direção/Coordenação e Professores a análise dos dados da Avaliação Diagnóstica, a fim de realizar as devidas interferências para sanar as dificuldades encontradas.

Art. 8º - Através dos dados extraídos da Avaliação Diagnóstica haverá uma devolutiva e análise dos resultados com a Equipe Escolar e Professores das Escolas Municipais.

Parágrafo único. Na sequência será traçado um plano de ação e intervenção para recuperação de aprendizagem e superação da defasagem escolar.

Art. 9º - A Avaliação Semestral Municipal da Fluência em Leitura e Escrita tem por objetivo produzir informações sobre o desempenho dos estudantes, de modo que Professores, Gestores e a Secretaria Municipal de Educação possam realizar um diagnóstico das principais

dificuldades de aprendizagem, e elaborar um planejamento pedagógico mais adequado às suas necessidades.

Art. 10 – Com base nos resultados dos testes aplicados serão identificadas quais habilidades já se encontram consolidadas e quais são os pontos de dificuldades no momento do processo de escolarização.

Art. 11 – Os dados coletados através da Avaliação não servirão para classificação ou categorização dos estudantes, mas sim para orientação de ações em prol do seu desenvolvimento.

Art. 12 - A Avaliação Semestral Municipal seguirá os models da plataforma, tanto para aplicação, como para correção.

Art. 13 - A divulgação dos dados será realizada em reuniões com a Equipe Pedagógica, Secretaria Municipal de Educação e Professores do 1º a 5º Anos, para análise e apropriação dos resultados das avaliações de Fluência Leitora e de Escrita, bem como para a proposição de um plano de ação visando a melhoria no Ensino Aprendizagem.

Art. 14 – A adesão ao Programa Educa Juntos, instituído pelo Decreto Governamental nº 5857/2020, pela Secretaria Municipal de Educação que consistem em uma parceria entre o Governo do Estado do Paraná e os Municípios, tem como objetivo promover ações colaborativas na Educação, com a utilização de material didático pelos alunos, a fim de contribuir para a melhoria da qualidade da oferta de ensino a todos os estudantes das redes públicas de ensino do Paraná.

Art. 15 – São objetivos do Programa Educa Juntos:
I- Promover educação de qualidade para os estudantes da Rede Pública por meio de ações conjuntas com os Municípios;
II- Fortalecer o regime de colaboração entre Estado e Municípios para superar a fragmentação das políticas públicas educacionais, com vistas ao pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade;
III- Priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica, com ênfase na transição do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental;
IV- Promover medidas que assegurem a integração das etapas da Educação Básica para evitar ruptura no processo educacional do estudante, garantindo-lhe a autonomia e o desenvolvimento integral;
V- Ofertar formação continuada aos profissionais de educação das Redes Municipais de Ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma a assegurar ensino de qualidade aos estudantes da Rede Pública;
VI- Disponibilizar material de apoio pedagógico e o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEP – para as Redes Municipais de Ensino;
VII-Promover ações de reconhecimento para as redes municipais de ensino com maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes.

Art. 16 - Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul-PR, 03 de novembro de 2025.

ADRIANA PETRESKI PLODOVISKI RYMSZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B25C4511

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 02/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 02/2025

Dispõe sobre a implementação da Recomposição das Aprendizagens como parte integrante das ações pedagógicas e da política educacional na Rede Municipal de Ensino de Rio Azul – PR.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**:
a) A Lei Federal nº 9.394/1996 que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
b) O Decreto nº 12.391/2025, que instituiu o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;
c) O Guia para a Implementação da Recomposição da Aprendizagens do Ministério da Educação e Cultura (MEC);
d) A Orientação nº 003/2025 – DEDUC/SEED;
e) Que a superação das lacunas de aprendizagem deve ser assegurada a todos os estudantes do 3º ao 5º ano, para avançarem e consolidarem os objetivos de aprendizagem indispensáveis para o ano escolar que estão cursando;
f) Que a Recomposição das Aprendizagens acontece em diferentes momentos e formatos, que devem ocorrer contínua e paralelamente à trajetória escolar do estudante, destinadas a consolidar e garantir a qualidade e equidade do ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída por meio desta Instrução Normativa a **RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS**, como ações ou estratégias pedagógicas que possibilitem a superação das defasagens dos estudantes, promovendo o desenvolvimento das habilidades e competências que devem ser alcançadas em cada etapa da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - No Ensino Fundamental, para o ciclo de alfabetização, 1º e 2º anos, o registro do resultado das avaliações deve ser expresso através de Pareceres Descritivos trimestrais individuais, considerando os aspectos qualitativos acumulados ao longo do processo de ensino aprendizagem.

Art. 3º - Durante o processo de desenvolvimento da Recomposição das Aprendizagens, para as turmas do 1º ao 5º ano, deverão ser consideradas as definições estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

Art. 4º - A Recomposição das Aprendizagens consiste em uma ação pedagógica sistêmica, coordenada pelas Equipes Pedagógicas Escolares em parceria com os Professores regentes de cada turma.

Parágrafo único. Cabe à Equipe Pedagógica Escolar acompanhar e orientar o Professor no desenvolvimento de estratégias da Recomposição das Aprendizagens na Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º - As ações de recomposição da aprendizagem devem ser desenvolvidas paralelamente e em contraturno, com alunos do 1º ao 5º ano, dos anos iniciais do Ensino Fundamental, matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Azul – Paraná.
§1º.- O Programa de Recuperação de Aprendizagem será organizado por meio de Planos de Ações e Análise de Resultados das avaliações externas e internas de cada unidade escolar municipal, elaborados pela Equipe Pedagógica e Diretiva.
§2º.- Entende-se por recuperação em contraturno a recomposição e retomada da aprendizagem, ofertada em período contrário ao que o aluno está matriculado, recebendo atendimento na modalidade de reforço escolar (sala de apoio), com o desenvolvimento dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, mediante plano de ação individualizado.

Art. 6º - Participarão das ações do Programa de Recomposição da Aprendizagem, os alunos que não atingiram os objetivos de aprendizagem e os conteúdos mínimos estabelecidos para o ano em que se encontram matriculados, sendo encaminhados a partir do acompanhamento pedagógico e do diagnóstico processual, formativo e contínuo do professor regente e da equipe pedagógica da Instituição de Ensino.

Art. 7º - A recomposição e retomada da aprendizagem tem por objetivo desenvolver ações que possibilitem sanar as defasagens educacionais apresentadas pelos alunos quanto à apropriação dos conteúdos científicos, com ênfase nos componentes curriculares da Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 8º - A ação educativa "Recuperação em Contraturno", corresponde ao Reforço Escolar, podendo também ser contemplado na Educação em Tempo Integral na disciplina de Acompanhamento Pedagógico, sendo uma ação que tem por objetivo auxiliar no desempenho do aluno, melhorar sua aprendizagem, sanando as dificuldades apresentadas em relação aos conteúdos prioritários de Língua Portuguesa e Matemática, como também, dos demais componentes curriculares.

Art. 9º - Para realizar os encaminhamentos dos alunos para o Reforço Escolar (sala de Apoio), é indispensável o diagnóstico e o acompanhamento do professor regente e da equipe pedagógica escolar, assim como a articulação com a família.

Art. 10 – O Reforço Escolar (sala de Apoio) será organizado em sala de aula própria para esta finalidade, sendo atendidos até 15 (quinze) alunos por professor pertencente ao quadro funcional da rede municipal, quando houver a possibilidade de esta dispor do profissional.

Parágrafo único. Ainda, a modalidade elencada neste artigo, poderá ser realizada através de profissional com formação equiparada para exercer a docência nos anos iniciais do ensino fundamental, através de vínculo com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 - Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul-PR, 03 de novembro de 2025.

ADRIANA PETRESKI PLODOVISKI RYMSZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:6206F8C4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMER Nº 08 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO CMER Nº 08 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a discussão acerca do Plano Municipal de Esporte em desenvolvimento pela Comissão do CMER - Conselho Municipal de Esporte e Recreação Rio Azul/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO-CMER DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1.095/2022 considerando a deliberação da plenária realizada na data de 27 de novembro de 2025 constante na Ata nº 6.

RESOLVE:

Art. 1º Realizar modificações apontadas acerca do Plano Municipal do Esporte. Ficando a discussão e aprovação do documento para a próxima reunião do CMER.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data. Sala de reuniões da Assistência Social. Rio Azul, 27 de novembro de 2025.

Publique-se.

CRISTIANO FIORI
Presidente do CMER de Rio Azul/PR
Gestão 2025 - 2027

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:50EDB9AF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO SME Nº 01/2025

RESOLUÇÃO SME Nº 01/2025

Dispõe sobre as atribuições da Equipe de Assessoramento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação – SME – de Rio Azul/PR e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**:
a) Que as visitas da Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Rio Azul – SME – têm por finalidade a construção de um momento formativo com o corpo docente e gestores, a partir de experiências vividas no cotidiano;
b) Que os encontros entre esses profissionais identificam aspectos interessantes e/ou inadequados de uma prática pedagógica que no diálogo, procura construir alternativas, oferecendo tempo para a reflexão sobre os diferentes aspectos e realidades escolares;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam regulamentadas, por meio desta Resolução, as atribuições da Equipe de Assessoramento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação – SME – de Rio Azul/PR.

Art. 2º - As visitas da Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Rio Azul/PR têm por finalidade a construção de um momento formativo a partir de experiências vividas por várias pessoas, consistindo em um encontro entre profissionais de diferentes instâncias, que identificam aspectos interessantes e/ou inadequados das práticas pedagógicos e, através do diálogo, procuram construir alternativas, oferecendo tempo para a reflexão sobre os diferentes aspectos e realidades escolares.

Art. 3º - As visitas têm por objetivo também a orientação sobre a adequação e cuidados com o espaço escolar, mantendo diálogo com os Gestores, com o propósito de buscar melhorias para o pleno funcionamento das unidades no processo de retorno das atividades letivas, buscando a melhoria dos resultados, organizando e observando o que já foi providenciado, e o que ainda é necessário executar.

Art. 4º - Durante as visitas serão acompanhados alguns pontos estratégicos, tais como:
I- O planejamento dos Professores: a qualidade dos planejamentos e o uso de materiais e plataformas fornecidos para os mesmos;
II- O desempenho dos Alunos: a análise dos resultados das avaliações internas e externas;
III- O Corpo Docente: a eventual carência de Professores, a qualidade das aulas e a compreensão das turmas.

Art. 5º - Anualmente a Equipe de Assessoramento Pedagógico deverá montar o Plano Amostral para o exercício, que compreenderá a visita de todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino, onde deverão constar, na forma seguinte:

Escolas visitadas	Alunos atendidos por escola	Professores atendidos por Escola	Profissionais atendidos por Escola

Art. 6º - A Equipe de Assessoramento Pedagógico deverá realizar mecanismos de controle, tendo como objetivo a efetivação das ações formuladas pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação, dentro das suas possibilidades orçamentárias e discricionárias, visando corrigir as imperfeições detectadas durante a realização das visitas, acompanhando as Escolas já visitadas e mantendo a continuidade dos procedimentos propostos.

Art. 7º - Após a detecção dos problemas será dado prioridade às Escolas detectadas como principais pontos de atenção, em especial os seguintes índices:
I- Menor índice de aprendizagem;
II- Vulnerabilidade;
III- Reorganização e adequação do quadro de funcionários.

Art. 8º - A indicação da existência de Escolas que necessitem de adequações não implica na impossibilidade de funcionamento das Unidades, mas sim na constatação de que as mesmas estão funcionando de maneira não satisfatória para o conforto e atendimento dos alunos e professores, servindo de sinalização para que as medidas necessárias sejam tomadas por parte da Secretaria Municipal de Educação, considerando a condição orçamentária e financeira do Município e sempre que possível através de verbas destinadas pelos Governos Federal e Estadual.

Art. 9º - Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul-PR, 03 de novembro de 2025.

ADRIANA PETRESKI PLODOVISKI RYMSZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:BA267761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 197-2025-RH

DECRETO Nº.197 /2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerado a partir do dia 03 de Novembro de 2025, o Sr. **RUI GUSTAVO DO NASCIMENTO VELOSO** , lotado no cargo Comissionado de Chefe do Hospital Municipal CC6 , conforme Decreto de nomeação de nº 14**0/2025**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em data retroativa de 04/11/2025, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Novembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:AE03BD02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº 761/2025

Lei n° 761/2025

Súmula: Altera trechos da lei n° 745 de 19 de março de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Alteram-se as redações dos artigos 2° e 7° da Lei n° 745 de 19 de março de 2025.

Art. 2° - Onde se lê "Art. 2° - O Consórcio visa assegurar a prestação de serviços no nível secundário de atenção à saúde dos municípios associados, de maneira eficiente e eficaz nas áreas de: consultas médicas, exames especializados, odontologia, procedimento cirúrgico e medicina complementar, psicologia, transporte de paciente, contratação de profissionais para atendimento de serviços técnicos conforme a necessidade dos municípios consorciados"; passa-se a ter a seguinte redação "Art. 2° - O Consórcio visa assegurar a prestação de serviços nos níveis primário e secundário de atenção à saúde dos municípios associados, de maneira eficiente e eficaz nas áreas de: consultas médicas, exames especializados, odontologia, procedimento cirúrgico e medicina complementar, psicologia, transporte de paciente, contratação de profissionais para atendimento de serviços técnicos conforme a necessidade dos municípios consorciados

Art. 3° - Onde se lê "Art. 7° - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde do Município de Rio Branco do Ivaí, estando desde já autorizadas à abertura de crédito especial e suplementação orçamentária"; passa-se a ter a seguinte redação "Art. 7° - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde do Município de Rio Branco do Ivaí, podendo ser executadas por meio da Execução Direta, Transferências a Consórcios Mediante Contrato de Rateio e Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos".

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, 27 de novembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:41D31D4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.070/2025

"Nomeia para exercer cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 11 de Novembro de 2025, **MARIA EUGENIA ALMEIDA SOUZA,** portador do CPF Nº XXX.915.XXX-09, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR I, percebendo a remuneração da simbologia AP-1.

Art. 2º – O servidor ora nomeado no artigo anterior deste ato normativo estará alocado para exercer suas respectivas funções junto ao Gabinete da Vereadora ANA FLAVIA.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 13 de Novembro de 2025.

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:BF917D33

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.071/2025

"Nomeia para exercer de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, **LUCIANO GUILHERME SOUZA HAENISCH**, portador do CPF Nº XXX.188.XXX-28, para ocupar do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO, percebendo a remuneração da simbologia CA-5.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 14 de Novembro de 2025

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:C5C06F37

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº 072/2025

"Exonera detentor de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir desta data, **JUCIANY DE ASSIS ENDLICH**, portador do CPF Nº XXX.912.XXX-05, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE PARLAMENTAR I.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 19 de Novembro de 2025

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:A27D8EF6

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.073/2025

"Nomeia para exercer de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, **JAIR VINICIOS AMORA SANTANA**, portador do CPF Nº XXX.808.XXX-05, para ocupar do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE PARLAMENTAR I, percebendo a remuneração da simbologia CC-2.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 24 de Novembro de 2025

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:5B4258F1

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
TERMO DE POSSE PROCURADORIA DA MULHER

Aos 25 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, situada à Rua Domingos Alessandro Nodari, 52 - Vila Velha, Rio Branco do Sul - PR, 83540-140, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.483, de 27 de março de 2025**, que institui a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo, e com a **Resolução nº 004, de 2025**, que regulamenta sua estrutura e funcionamento, **a Mesa Diretora da Câmara Municipal**, por intermédio de sua Presidência, **dá posse à Vereadora Ana Flávia de Castro**, nomeada para exercer o cargo de **Procuradora da Mulher da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul**.
A nomeação destina-se à **condução e coordenação dos serviços da Procuradoria da Mulher**, com o objetivo de promover, acompanhar e fiscalizar as políticas públicas voltadas à defesa dos direitos da mulher, à igualdade de gênero e ao enfrentamento de toda forma de violência e discriminação.
A presente posse tem por finalidade **completar o restante do biênio 2025–2026**, com **término do mandato em dezembro de 2026**, nos termos das disposições legais e regimentais aplicáveis.
E, para constar, lavrou-se o presente **Termo de Posse**, que vai assinado pela empossada e pelo presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul vereador Sr. Eleandro Fontoura.

Sala de sessões, 25 de Novembro de 2025.

ELEANDRO FONTOURA

ANA FLÁVIA DE CASTRO

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:5C3EB98E

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA DÉCIMA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO SUL

Aos trinta dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se nas dependências da sala do Conselho Municipal de Saúde (anexo à Secretaria Municipal de Saúde), situada à Rua Manoel Borges de Macedo, nº 128, Bairro Tiririca, Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, a Décima Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, com início às 09h00min, conforme convocação enviada. A reunião teve como pauta a seguinte ordem do dia: **Item 2 - Leitura e Aprovação da Ata da Nona Reunião Ordinária realizada no dia 24/09/2025; Item 3 – Apreciação da Resolução Ad Referendum nº 05/2025 de 23/09/2025; Item 4 – Apreciação do Relatório da 14ª Conferência Municipal de Saúde; Item 5 - Apreciação e Aprovação da Solicitação de Credenciamento de EAP (Equipe de Atenção Primária) no sistema E-Gestor AB; Item 6 - Apreciação e Aprovação da Nota Técnica CONASEMS 2025 - Lei Complementar nº 217 de 18/09/2025; Item 7 - Apreciação e Aprovação do Plano de Aplicação Financeira do PROVIGIA (Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde do Paraná); Item 8 - Fluxo de Procedimentos para Liberação de Vacinas da Vigilância Epidemiológica para o Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul; Item 9 - Fluxo de Ambulatório de Gestantes de Risco Habitual; Item 1 - Informes e Expedientes; Item 10 – Encerramento.** De modo a realizar a introdução da mesa dos trabalhos, ocorreu o cumprimento a todos e as boas-vindas. Após, foi realizada a leitura da Pauta do dia. A Secretária

Nice solicitou para que a comunicação dos informes e expedientes fosse realizada ao final da reunião. Prosseguindo com o **Item 2 – Leitura e Aprovação da Ata Anterior**, após a leitura, a ata foi aprovada e assinada pelos membros do conselho. A lista de presença foi assinada por todos os conselheiros e convidados presentes. Seguidamente, no **Item 3 – Apreciação da Resolução Ad Referendum nº 05/2025 de 23/09/2025,** a servidora Cláudia esclareceu que a resolução referente ao incentivo financeiro de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para aquisição de um micro-ônibus destinado ao transporte sanitário municipal foi publicada em caráter emergencial, devido aos prazos e trâmites exigidos pela plataforma estadual, o que justificou a deliberação *ad referendum*. A Secretária Municipal de Saúde informou que toda a documentação foi devidamente encaminhada e aprovada, resultando na publicação pelo Secretário de Estado da Saúde. Acrescentou que, no ato de entrega do veículo, a Prefeita fará menção aos representantes políticos responsáveis pela intermediação do repasse. Destacou ainda que o município já deliberou sobre outros veículos, como o itinerante e a unidade móvel de atendimento, cujo recurso segue aplicado até a conclusão do projeto técnico, e que as aquisições serão feitas de forma unificada para garantir segurança administrativa. O colegiado aprovou a proposta por unanimidade. Continuamente, no **Item 4 – Apreciação do Relatório da 14ª Conferência Municipal de Saúde**, a gestora Nice mencionou que o relatório da conferência já foi encaminhado aos conselheiros e que cópias impressas serão disponibilizadas para registro das deliberações. Explicou que o documento reúne todo o histórico do evento — desde a convocação até a sistematização final das propostas — incluindo a composição dos participantes, histórico legislativo do Conselho, decreto de convocação, cronograma, regimento interno, delegados e membros, comissão organizadora, registros das pré-conferências, materiais de divulgação e fotos. Ressaltou que o processo foi conduzido com transparência e que o relatório traz as propostas aprovadas dos eixos temáticos, a relação dos conselheiros eleitos para a gestão de 2026–2029 (dois mil e vinte e seis a dois mil e vinte e nove), o resultado da votação e a prestação de contas, detalhando despesas e recursos aplicados, no valor total de R$ 37.483,70 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos). Após a leitura e explanação, o relatório foi aprovado por todos os conselheiros presentes. Em continuidade, ao **Item 5 - Apreciação e Aprovação da Solicitação de Credenciamento de EAP no sistema E - Gestor AB -** a Técnica Cláudia apresentou o pedido de credenciamento de duas novas Equipes de Atenção Primária à Saúde (EAP), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, destinadas às Unidades de Saúde Nossa Senhora de Fátima e Vila São Pedro. Considerando que a referida carga horária desses profissionais impede sua inclusão em equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), de 40 (quarenta) horas. O credenciamento visa aproveitar os servidores disponíveis, ampliando a cobertura e melhorar o acesso da população. As equipes seguem as novas diretrizes do Ministério da Saúde, que permitem formações com carga reduzida e garantem o cofinanciamento federal. Apesar do repasse menor — cerca de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) por equipe, em comparação a R$ 12.000,00 (doze mil reais) e R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) da ESF —, o modelo é considerado vantajoso. O processo já foi aprovado pela Segunda Regional de Saúde e encaminhado ao sistema e - Gestor para homologação. Aprovado com concordância total dos Conselheiros. Por conseguinte, no **Item 6 - Apreciação e Aprovação da Nota Técnica CONASEMS 2025 - Lei Complementar nº 217 de 18/09/2025,** o contador Deivison explanou que a Nota Técnica Conasems/2025 trata da aplicação da Lei Complementar nº 217/2025, que autoriza os municípios a transpor e remanejar saldos remanescentes das transferências federais fundo a fundo, inclusive rendimentos, para custear ações e serviços de saúde. O município identificou um saldo total de **R$ 1.434.539,13 (um milhão e quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinte e nove reais e treze centavos),** com um plano de aplicação prevendo: **R$ 59.446,67 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais** e sessenta e sete centavos) para locação de veículos; **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** para custeio de equipes (médicos e enfermeiros credenciados); **R$ 130.378,50 (cento e trinta mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)** para serviços de terceiros; **R$ 127.959,10 (cento e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)** para reforma e adequação da Unidade de Saúde São Pedro; e **R$ 881.500,00 (oitocentos e oitenta e um mil e quinhentos reais)** para folha de pagamento de servidores, representando menos de 50% (cinquenta por cento) do total, a fim de auxiliar no 13º (décimo terceiro) salário e encargos. A presidente Marta questionou a legalidade do uso dos recursos na folha, sendo esclarecido que a Nota Técnica autoriza essa aplicação quando se trata de emendas parlamentares de bancada, garantindo a regularidade e continuidade dos serviços. Após os esclarecimentos, o plano foi aprovado por consenso entre os conselheiros**.** Em sequência, no **Item 7 - Apreciação e Aprovação do Plano de Aplicação Financeira do PROVIGIA,** a Diretora de Vigilância em Saúde, Gizele, constatou a existência de saldos inativos desde o ano de 2021 (dois mil e vinte e um), oriundos de várias resoluções estaduais (nº 1.103/2021, 808/2022, 425/2023, 1.519/2023, 551/2024 e 374/2024), totalizando **R$ 326.919,66 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos)** em **custeio,** e cerca de **R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)** em **recursos de capital**, originários de resoluções (nº 1.103/2021, 374/2024 e 808/2022). Esses valores estão sendo aplicados para **aquisição de um veículo tipo Spin,** materiais educativos, equipamentos, mobiliário e outros itens voltados ao fortalecimento das ações de vigilância, imunização e controle de endemias. A gestora da pasta da saúde complementou que o Programa Provigia apoia financeiramente os municípios nessas ações, com parte dos recursos já executada e o restante em fase de licitação. Enfatizou que os valores serão aplicados exclusivamente em investimentos, priorizando benefícios diretos à população. Após análise, o **plano de aplicação do Programa Provigia foi aprovado por todos os membros do Conselho sem manifestações contrárias.** Consecutivamente, no **Item 8 - Fluxo de Procedimentos para Liberação de Vacinas da Vigilância Epidemiológica apara o Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul**, a Diretora Gizele comentou sobre o novo fluxo de vacinação BCG e Hepatite B, iniciado em três de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) no Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul, garantindo que os recém-nascidos recebam as primeiras doses ainda na maternidade, evitando perdas vacinais. Informou que a BCG, com frascos de 20 (vinte) doses e validade de seis horas, é aplicada semanalmente às quartas-feiras para reduzir desperdícios, enquanto bebês nascidos fora do município são vacinados na Unidade de Saúde Vila Velha, às sextas-feiras, havendo alguns critérios como peso mínimo de 2,5 kg (dois quilos e meio) e boas condições clínicas. O hospital também realiza os testes do pezinho, orelhinha, coraçãozinho e linguinha, além do pré-cadastro do registro civil e CPF. A Secretária elogiou a integração entre os serviços, no qual o município tornou-se referência regional por ser um dos primeiros a adotar a vacinação neonatal na maternidade. Após os questionamentos esclarecidos, o fluxo foi aprovado integralmente pela equipe do conselho municipal. Subsequente à pauta, no **Item 9 - Fluxo de Ambulatório de Gestantes de Risco Habitual,** a Diretora da Média e Alta Complexidade, **Gleice,** responsável pelo acompanhamento do Hospital Municipal, apresentou o novo fluxo de atendimento ambulatorial para gestantes de risco habitual, desenvolvido em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e o Estado, visando aprimorar o pré-natal e reduzir riscos maternos e neonatais. Antes, as gestantes eram atendidas na maternidade apenas no momento do parto, com o novo modelo, a partir de 35 (trinta e cinco) semanas, elas passam a realizar consulta com obstetra na maternidade municipal, onde são avaliadas e elaboram o plano de parto. Também foi implantada a "visita guiada", permitindo que conheçam as dependências e aumentem a segurança e o vínculo com a equipe. O hospital segue referência apenas para gestantes de risco habitual, encaminhando os casos de alto risco ao Hospital Evangélico, em Curitiba. Reforçou-se a importância da orientação correta pelas unidades para evitar encaminhamentos indevidos. O novo fluxo já mostra resultados positivos, com mais de 30 (trinta) partos realizados no mês de outubro e redução de intercorrências, estando em processo de formalização junto à Regional de Saúde. O fluxo foi aprovado por decisão unânime do Conselho. Retomando o **Item 1 - Informes e Expedientes,** a Secretária de Saúde relatou um panorama do funcionamento do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul, informando que a unidade tem registrado média superior a 230 (duzentos e trinta) atendimentos diários, número acima da expectativa inicial de 120 (cento e vinte), em razão da procura por casos de baixa complexidade. O hospital funciona 24 (vinte e quatro) horas, com 03

(três) médicos no período diurno, 02 (dois) no período noturno e plantão com obstetra, pediatra e anestesista. A conselheira Rosani indagou sobre a escala de anestesista 24 (vinte e quatro) horas, sendo esclarecido que o prestador mantém obstetra, pediatra e anestesista em regime presencial contínuo por iniciativa própria, embora o contrato municipal estabeleça apenas o sobreaviso local. A secretária descreveu ações de racionalização de custos e solicitou à diretora Gleice a apresentação, na próxima reunião, de relatório contendo dados de atendimentos, tempo de permanência e triagem. Diante do levantamento preliminar que aponta cerca de 70% (setenta por cento) dos atendimentos classificados como risco verde, retomou-se a estratificação de risco, com banners informativos e capacitação das equipes. Detalhou que o hospital integra a rede municipal, não sendo referência regional nem unidade de alta complexidade, o que reforça a importância da utilização adequada dos serviços. Quanto ao agendamento de especialidades, e diante da dúvida apresentada pela Conselheira Rosani, esclareceu-se que não há prioridade municipal, uma vez que o referenciamento é realizado exclusivamente pelo sistema estadual, com distribuição de vagas conforme critério per capita, mantendo-se a proporção de 70% (setenta por cento) das vagas para Curitiba e 30% (trinta por cento) para a Região Metropolitana. Informou-se ainda que, quando os serviços forem ofertados na região, a intenção do Estado é priorizar a demanda local. Em resposta ao questionamento do Sr. Aleixo, registrou-se que os serviços especializados iniciarão após a pactuação entre o prestador e o Estado, prevista para o início do próximo ano, havendo interesse do prestador em ampliar exames como tomografia, endoscopia e colonoscopia. Relatou-se um óbito ocorrido em residência no bairro Vila São Pedro, cujo corpo foi encaminhado ao hospital para aguardar o IML, gerando questionamentos da comunidade. O conselheiro Levi indagou sobre o procedimento do SAMU nesses casos. A diretora Gleice esclareceu que o SAMU não transporta corpos quando o óbito já está confirmado, atuando apenas quando há atendimento em curso. Como o fato ocorreu em feriado e as Unidades de Saúde estavam fechadas, a remoção foi realizada pela funerária, conforme fluxo estabelecido. A paciente, de 45 (quarenta e cinco) anos, apresentava apenas epilepsia como comorbidade; diante da ausência de testemunhas e da presença de trauma, o médico classificou o caso como suspeito e acionou o IML. A Secretária Nice reforçou que o procedimento adotado seguiu rigorosamente os protocolos legais e que o hospital atuou apenas como apoio logístico. Por fim, compartilhou uma situação excepcional envolvendo a empresa responsável pelo credenciamento de médicos, que deixou de remunerar os profissionais e posteriormente desapareceu. Após as notificações formais e o consequente descredenciamento, o município acionou a segunda empresa contratada, que está assumindo a equipe médica. Em razão desse processo de transição, algumas unidades — Albarana, Itinerante, Fátima, CAPS e Vila São Pedro — registraram períodos sem o segundo médico, mantendo, contudo, atendimento médico e equipe de enfermagem. A regularização completa estava prevista para a próxima semana. Em complemento, a conselheira Marta registrou reclamações relacionadas à ausência de médicos nas unidades Albarana e Fátima, sendo esclarecido que ambas contam com um profissional presente e que o segundo médico será restabelecido. Finalizando com o **Item 10 – Encerramento -** Foi informado que a próxima reunião ordinária será realizada em novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), para apreciação do Plano Municipal de Saúde 2026 e do Plano Anual de Saúde 2026, elaborados a partir das propostas da 14ª Conferência Municipal de Saúde. Agradeceu o empenho das diretoras, do setor contábil e dos conselheiros pelo comprometimento com a gestão participativa, destacando que as decisões colegiadas fortalecem o controle social e aprimoram os serviços à população. Ao encerrar, reforçou a importância do apoio contínuo do Conselho e reafirmou o compromisso do município com a transparência e a boa gestão dos recursos públicos. **Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu ( ), Michele Cristina de Faria Lara, lavrei a presente ata, que será lida, apreciada e assinada pelos Conselheiros na próxima reunião.**

NOME	RG/CPF	ASSINATURA
Alexandro Selinski	XXXXXX-7	
Adriana Amparo de Cristo	XXXXXXXX-03	
Andréia Aparecida do Nascimento	XXXXXXX-0	
Adriana Geffer Lobo	XXXXXXX-5	
Carlos Alberto Aparecido Jerônimo	XXXXXXX-6	
Dirceu Jesus de Paula	XXXXXXX-8	
Elinéia Ribeiro dos Santos	XXX.XXX.XXX-01	
José Carlos Amora	XXXXXXX-1	
José Marcelo Brandt	XXXXXXXX-8	
Levi Prestes Monteiro	XXXXXXX-4	
Marta do Rocio Dobrila Nazário	XXXXXXX-7	
Nice Andreia de Moraes Almeida Lara	XXXXXXX-9	
Patricia Deziele Vaz Correa	XXXXXXXX-52	
Rosani de Fátima Araújo	XXXXXXX-7	

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:38BC56D6

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO SUL

Aos trinta dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se nas dependências da sala do Conselho Municipal de Saúde (anexo à Secretaria Municipal de Saúde), situada à Rua Manoel Borges de Macedo, nº 128, Bairro Tiririca, Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, a Décima Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, com início às 09h00min, conforme convocação enviada. A reunião teve como pauta a seguinte ordem do dia: **Item 2 - Leitura e Aprovação da Ata da Nona Reunião Ordinária realizada no dia 24/09/2025; Item 3 – Apreciação da Resolução Ad Referendum nº 05/2025 de 23/09/2025; Item 4 – Apreciação do Relatório da 14ª Conferência Municipal de Saúde; Item 5 - Apreciação e Aprovação da Solicitação de Credenciamento de EAP (Equipe de Atenção Primária) no sistema E-Gestor AB; Item 6 - Apreciação e Aprovação da Nota Técnica CONASEMS 2025 - Lei Complementar nº 217 de 18/09/2025; Item 7 - Apreciação e Aprovação do Plano de Aplicação Financeira do PROVIGIA (Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde do Paraná); Item 8 - Fluxo de Procedimentos para Liberação de Vacinas da Vigilância Epidemiológica para o Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul; Item 9 - Fluxo de Ambulatório de Gestantes de Risco Habitual; Item 1 - Informes e Expedientes; Item 10 – Encerramento.** De modo a realizar a introdução da mesa dos trabalhos, ocorreu o cumprimento a todos e as boas-vindas. Após, foi realizada a leitura da Pauta do dia. A Secretária Nice solicitou para que a comunicação dos informes e expedientes fosse realizada ao final da reunião. Prosseguindo com o **Item 2 – Leitura e Aprovação da Ata Anterior**, após a leitura, a ata foi aprovada e assinada pelos membros do conselho. A lista de presença foi assinada por todos os conselheiros e convidados presentes. Seguidamente, no **Item 3 – Apreciação da Resolução Ad Referendum nº 05/2025 de 23/09/2025,** a servidora Cláudia esclareceu que a resolução referente ao incentivo financeiro de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para aquisição de um micro-ônibus destinado ao transporte sanitário municipal foi publicada em caráter emergencial, devido aos prazos e trâmites exigidos pela plataforma estadual, o que justificou a deliberação *ad referendum.* A Secretária Municipal de Saúde informou que toda a documentação foi devidamente encaminhada e aprovada, resultando na publicação pelo Secretário de Estado da Saúde. Acrescentou que, no ato de entrega do veículo, a Prefeita fará menção aos representantes políticos responsáveis pela intermediação do repasse. Destacou ainda que o município já deliberou sobre outros veículos, como o itinerante e a unidade móvel de atendimento, cujo recurso segue aplicado até a conclusão do projeto técnico, e que as aquisições serão feitas de forma unificada para garantir segurança administrativa. O colegiado aprovou a proposta por unanimidade. Continuamente, no **Item 4 – Apreciação do Relatório da 14ª Conferência Municipal de Saúde**, a gestora Nice mencionou que o relatório da conferência já foi encaminhado aos conselheiros e que cópias impressas serão disponibilizadas para registro das deliberações. Explicou que o documento reúne todo o histórico do evento — desde a convocação até a sistematização final das propostas — incluindo a composição dos participantes, histórico legislativo do Conselho, decreto de convocação, cronograma, regimento interno, delegados e membros, comissão organizadora, registros das pré-conferências, materiais de divulgação e fotos. Ressaltou que o processo foi conduzido com transparência e que o

relatório traz as propostas aprovadas dos eixos temáticos, a relação dos conselheiros eleitos para a gestão de 2026–2029 (dois mil e vinte e seis a dois mil e vinte e nove), o resultado da votação e a prestação de contas, detalhando despesas e recursos aplicados, no valor total de R$ 37.483,70 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos). Após a leitura e explanação, o relatório foi aprovado por todos os conselheiros presentes. Em continuidade, ao **Item 5 - Apreciação e Aprovação da Solicitação de Credenciamento de EAP no sistema E - Gestor AB -** a Técnica Cláudia apresentou o pedido de credenciamento de duas novas Equipes de Atenção Primária à Saúde (EAP), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, destinadas às Unidades de Saúde Nossa Senhora de Fátima e Vila São Pedro. Considerando que a referida carga horária desses profissionais impede sua inclusão em equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), de 40 (quarenta) horas. O credenciamento visa aproveitar os servidores disponíveis, ampliando a cobertura e melhorar o acesso da população. As equipes seguem as novas diretrizes do Ministério da Saúde, que permitem formações com carga reduzida e garantem o cofinanciamento federal. Apesar do repasse menor — cerca de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) por equipe, em comparação a R$ 12.000,00 (doze mil reais) e R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) da ESF —, o modelo é considerado vantajoso. O processo já foi aprovado pela Segunda Regional de Saúde e encaminhado ao sistema e - Gestor para homologação. Aprovado com concordância total dos Conselheiros. Por conseguinte, no **Item 6 - Apreciação e Aprovação da Nota Técnica CONASEMS 2025 - Lei Complementar nº 217 de 18/09/2025,** o contador Deivison explanou que a Nota Técnica Conasems/2025 trata da aplicação da Lei Complementar nº 217/2025, que autoriza os municípios a transpor e remanejar saldos remanescentes das transferências federais fundo a fundo, inclusive rendimentos, para custear ações e serviços de saúde. O município identificou um saldo total de **R$ 1.434.539,13 (um milhão e quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinte e nove reais e treze centavos),** com um plano de aplicação prevendo: **R$ 59.446,67 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais** e sessenta e sete centavos) para locação de veículos; **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** para custeio de equipes (médicos e enfermeiros credenciados); **R$ 130.378,50 (cento e trinta mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)** para serviços de terceiros; **R$ 127.959,10 (cento e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)** para reforma e adequação da Unidade de Saúde São Pedro; e **R$ 881.500,00 (oitocentos e oitenta e um mil e quinhentos reais)** para folha de pagamento de servidores, representando menos de 50% (cinquenta por cento) do total, a fim de auxiliar no 13º (décimo terceiro) salário e encargos. A presidente Marta questionou a legalidade do uso dos recursos na folha, sendo esclarecido que a Nota Técnica autoriza essa aplicação quando se trata de emendas parlamentares de bancada, garantindo a regularidade e continuidade dos serviços. Após os esclarecimentos, o plano foi aprovado por consenso entre os conselheiros**.** Em sequência, no **Item 7 - Apreciação e Aprovação do Plano de Aplicação Financeira do PROVIGIA,** a Diretora de Vigilância em Saúde, Gizele, constatou a existência de saldos inativos desde o ano de 2021 (dois mil e vinte e um), oriundos de várias resoluções estaduais (nº 1.103/2021, 808/2022, 425/2023, 1.519/2023, 551/2024 e 374/2024), totalizando **R$ 326.919,66 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos)** em **custeio,** e cerca de **R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)** em **recursos de capital**, originários de resoluções (nº 1.103/2021, 374/2024 e 808/2022). Esses valores estão sendo aplicados para **aquisição de um veículo tipo Spin,** materiais educativos, equipamentos, mobiliário e outros itens voltados ao fortalecimento das ações de vigilância, imunização e controle de endemias. A gestora da pasta da saúde complementou que o Programa Provigia apoia financeiramente os municípios nessas ações, com parte dos recursos já executada e o restante em fase de licitação. Enfatizou que os valores serão aplicados exclusivamente em investimentos, priorizando benefícios diretos à população. Após análise, o **plano de aplicação do Programa Provigia foi aprovado por todos os membros do Conselho sem manifestações contrárias.** Consecutivamente, no **Item 8 - Fluxo de Procedimentos para Liberação de Vacinas da Vigilância Epidemiológica apara o Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul**, a Diretora Gizele comentou sobre o novo fluxo de vacinação BCG e Hepatite B, iniciado em três de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) no Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul, garantindo que os recém-nascidos recebam as primeiras doses ainda na maternidade, evitando perdas vacinais. Informou que a BCG, com frascos de 20 (vinte) doses e validade de seis horas, é aplicada semanalmente às quartas-feiras para reduzir desperdícios, enquanto bebês nascidos fora do município são vacinados na Unidade de Saúde Vila Velha, às sextas-feiras, havendo alguns critérios como peso mínimo de 2,5 kg (dois quilos e meio) e boas condições clínicas. O hospital também realiza os testes do pezinho, orelhinha, coraçãozinho e linguinha, além do pré-cadastro do registro civil e CPF. A Secretária elogiou a integração entre os serviços, no qual o município tornou-se referência regional por ser um dos primeiros a adotar a vacinação neonatal na maternidade. Após os questionamentos esclarecidos, o fluxo foi aprovado integralmente pela equipe do conselho municipal. Subsequente à pauta, no **Item 9 - Fluxo de Ambulatório de Gestantes de Risco Habitual,** a Diretora da Média e Alta Complexidade, **Gleice,** responsável pelo acompanhamento do Hospital Municipal, apresentou o novo fluxo de atendimento ambulatorial para gestantes de risco habitual, desenvolvido em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e o Estado, visando aprimorar o pré-natal e reduzir riscos maternos e neonatais. Antes, as gestantes eram atendidas na maternidade apenas no momento do parto, com o novo modelo, a partir de 35 (trinta e cinco) semanas, elas passam a realizar consulta com obstetra na maternidade municipal, onde são avaliadas e elaboram o plano de parto. Também foi implantada a "visita guiada", permitindo que conheçam as dependências e aumentem a segurança e o vínculo com a equipe. O hospital segue referência apenas para gestantes de risco habitual, encaminhando os casos de alto risco ao Hospital Evangélico, em Curitiba. Reforçou-se a importância da orientação correta pelas unidades para evitar encaminhamentos indevidos. O novo fluxo já mostra resultados positivos, com mais de 30 (trinta) partos realizados no mês de outubro e redução de intercorrências, estando em processo de formalização junto à Regional de Saúde. O fluxo foi aprovado por decisão unânime do Conselho. Retomando o **Item 1 - Informes e Expedientes,** a Secretária de Saúde relatou um panorama do funcionamento do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul, informando que a unidade tem registrado média superior a 230 (duzentos e trinta) atendimentos diários, número acima da expectativa inicial de 120 (cento e vinte), em razão da procura por casos de baixa complexidade. O hospital funciona 24 (vinte e quatro) horas, com 03 (três) médicos no período diurno, 02 (dois) no período noturno e plantão com obstetra, pediatra e anestesista. A conselheira Rosani indagou sobre a escala de anestesista 24 (vinte e quatro) horas, sendo esclarecido que o prestador mantém obstetra, pediatra e anestesista em regime presencial contínuo por iniciativa própria, embora o contrato municipal estabeleça apenas o sobreaviso local. A secretária descreveu ações de racionalização de custos e solicitou à diretora Gleice a apresentação, na próxima reunião, de relatório contendo dados de atendimentos, tempo de permanência e triagem. Diante do levantamento preliminar que aponta cerca de 70% (setenta por cento) dos atendimentos classificados como risco verde, retomou-se a estratificação de risco, com banners informativos e capacitação das equipes. Detalhou que o hospital integra a rede municipal, não sendo referência regional nem unidade de alta complexidade, o que reforça a importância da utilização adequada dos serviços. Quanto ao agendamento de especialidades, e diante da dúvida apresentada pela Conselheira Rosani, esclareceu-se que não há prioridade municipal, uma vez que o referenciamento é realizado exclusivamente pelo sistema estadual, com distribuição de vagas conforme critério per capita, mantendo-se a proporção de 70% (setenta por cento) das vagas para Curitiba e 30% (trinta por cento) para a Região Metropolitana. Informou-se ainda que, quando os serviços forem ofertados na região, a intenção do Estado é priorizar a demanda local. **Onde se Lê:** "Em resposta ao questionamento do Sr. Aleixo, registrou-se que os serviços especializados iniciarão após a pactuação entre o prestador e o Estado, prevista para o início do próximo ano, havendo interesse do prestador em ampliar exames como tomografia, endoscopia e colonoscopia." **Leia-se:** ***"Em resposta ao questionamento do Sr. Aleixo, registrou-se que os serviços especializados iniciarão após a pactuação entre o prestador e o Estado, prevista para o início do próximo ano, havendo interesse do prestador em ampliar exames, como por exemplo, tomografia, endoscopia e colonoscopia, entre outros."***

Relatou-se um óbito ocorrido em residência no bairro Vila São Pedro, cujo corpo foi encaminhado ao hospital para aguardar o IML, gerando questionamentos da comunidade. O conselheiro Levi indagou sobre o procedimento do SAMU nesses casos. A diretora Gleice esclareceu que o SAMU não transporta corpos quando o óbito já está confirmado, atuando apenas quando há atendimento em curso. Como o fato ocorreu em feriado e as Unidades de Saúde estavam fechadas, a remoção foi realizada pela funerária, conforme fluxo estabelecido. A paciente, de 45 (quarenta e cinco) anos, apresentava apenas epilepsia como comorbidade; diante da ausência de testemunhas e da presença de trauma, o médico classificou o caso como suspeito e acionou o IML. A Secretária Nice reforçou que o procedimento adotado seguiu rigorosamente os protocolos legais e que o hospital atuou apenas como apoio logístico. Por fim, compartilhou uma situação excepcional envolvendo a empresa responsável pelo credenciamento de médicos, que deixou de remunerar os profissionais e posteriormente desapareceu. Após as notificações formais e o consequente descredenciamento, o município acionou a segunda empresa contratada, que está assumindo a equipe médica. Em razão desse processo de transição, algumas unidades — Albarana, Itinerante, Fátima, CAPS e Vila São Pedro — registraram períodos sem o segundo médico, mantendo, contudo, atendimento médico e equipe de enfermagem. A regularização completa estava prevista para a próxima semana. Em complemento, a conselheira Marta registrou reclamações relacionadas à ausência de médicos nas unidades Albarana e Fátima, sendo esclarecido que ambas contam com um profissional presente e que o segundo médico será restabelecido. Finalizando com o **Item 10 – Encerramento -** Foi informado que a próxima reunião ordinária será realizada em novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), para apreciação do Plano Municipal de Saúde 2026 e do Plano Anual de Saúde 2026, elaborados a partir das propostas da 14ª Conferência Municipal de Saúde. Agradeceu o empenho das diretoras, do setor contábil e dos conselheiros pelo comprometimento com a gestão participativa, destacando que as decisões colegiadas fortalecem o controle social e aprimoram os serviços à população. Ao encerrar, reforçou a importância do apoio contínuo do Conselho e reafirmou o compromisso do município com a transparência e a boa gestão dos recursos públicos. **Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu ( ), Michele Cristina de Faria Lara, lavrei a presente ata, que teve sua retificação deliberada e aprovada pelos Conselheiros na 11ª Reunião Plenária Ordinária não necessitando nova assinatura.**

NOME	RG/CPF	ASSINATURA
Alexandro Selinski	XXXXXX-7	
Adriana Amparo de Cristo	XXXXXXXX-03	
Andréia Aparecida do Nascimento	XXXXXXX-0	
Adriana Geffer Lobo	XXXXXXX-5	
Carlos Alberto Aparecido Jerônimo	XXXXXXX-6	
Dirceu Jesus de Paula	XXXXXXX-8	
Elinéia Ribeiro dos Santos	XXX.XXX.XXX-01	
José Carlos Amora	XXXXXXX-1	
José Marcelo Brandt	XXXXXXXX-8	
Levi Prestes Monteiro	XXXXXXX-4	
Marta do Rocio Dobrila Nazário	XXXXXXX-7	
Nice Andreia de Moraes Almeida Lara	XXXXXXX-9	
Patricia Deziele Vaz Correa	XXXXXXXX-52	
Rosani de Fátima Araújo	XXXXXXX-7	

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0151A619

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

O Pregoeiro designado pelo **Decreto nº 7.802/2025,** no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a **"aquisição de cestas básicas prontas, devidamente embaladas, contendo gêneros alimentícios não perecíveis conforme especificações técnicas definidas neste documento, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Rio Branco do Sul para o exercício de 2026."** que foram efetuadas alterações no edital. Diante das alterações, fica designado o dia **12/12/2025 às 09h00min**, no mesmo Sítio Eletrônico mencionado anteriormente. **VALOR MÁXIMO**: R$ 99.090,00 O Edital com as alterações realizadas estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br no link Portal da Transparência, do dia **17/11/2025 ao 12/12/2025**. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: **(41) 98881-6632,** das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. Rio Branco do Sul, 27/11/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Pregoeiro
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CD2171F2

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

Contrato: 405/2025. Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 049/2025. **Objeto**: Aquisição de Licença de Software para as Secretarias do Município de Rio Branco do Sul/PR. **Dispositivo legal:** Artigo 75, II, Lei 14.133/2021. **Contratado: BUYSOFT DO BRASIL LTDA. Valor: R$ 12.960,00**. **Prazo de Execução**: até 23/11/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Fiscal da Contratação:** Evandro Bonfim Da Silva. **Data da ratificação:** 14/11/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7D1E54DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

O PROJETO EXPANSÃO UVR é uma iniciativa conjunta da Itaipu Binacional, Itaipu Parquetec e do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), voltada à disseminação da metodologia do Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (GRS) e ao fortalecimento da coleta seletiva em municípios do Paraná. Através da Meta 3 – Estruturação de Unidades de Referência em Reciclagem, o projeto busca viabilizar a implantação de unidades equipadas com veículos, equipamentos e outros materiais necessários para a efetiva execução da coleta seletiva, triagem e comercialização de recicláveis. Essa ação contribuirá para a criação de referências regionais que servirão de modelo para a expansão de boas práticas de reciclagem, inclusão socioprodutiva de catadores e promoção do desenvolvimento sustentável nos territórios atendidos.

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **:** 76.105.576/0001-85, com sede Horacy Santos, nº 222 – Centro, por meio de sua Prefeita Municipal, a Srª Karime Fayad, portadora do RG n° 8.503.093-0 e inscrito no CPF sob o n° 075.403.599-94, doravante denominado CEDENTE, e, de outro o **ACAVARI – Associação de Catadores do Vale do Ribeira,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 12.302.339/0001-10 com sede na Avenida Manoel Muller de Siqueira, por meio do Presidente da Associação, o Sr. Levi Prestes Monteiro portador do RG nº 4158652-4 e do CPF nº 708.714.349-20, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tem entre si ajustado a presente **CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a cessão de uso, em favor do **CESSIONÁRIO**, do bem móvel consistente no **veículo modelo Iveco Daily 65-180 CS Hi Matic EE 4350 Tq 90L**, Chassi N° **93ZC665DHS8209861**, Placa N° **TBB2G40** pelo prazo de 22 (vinte e

dois) meses, no período de 21/03/2025 a 31/12/2026, estando o veículo com 0 horas de uso no momento da entrega.

1.2 Após o prazo de 19 (dezenove) meses, os equipamentos cedidos passam a ser propriedade do MUNICÍPIO, salvo se houver renovação ou prorrogação da cessão por meio de acordo formal.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

1.2. O **CEDENTE** poderá, a qualquer momento, revogar a presente cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1. Constituem obrigações do **CESSIONÁRIO:**

a) Zelar pela integridade do bem, mantendo-o em perfeito estado de conservação, incluindo limpeza e manutenção adequada;
b) Devolver o caminhão em boas condições, considerando apenas o desgaste normal de uso, caso a cessão seja revogada;
c) Retirar e transportar o caminhão por conta própria, assumindo os riscos e custos do transporte;
d)Permitir a fiscalização do bem pelo **CEDENTE**, sempre que necessário;
e)Ressarcir o **CEDENTE** em caso de perda ou dano, podendo ser exigida a reposição por um caminhão de igual valor, espécie e qualidade;
f)Arcar com eventuais custos decorrentes **do acionamento do seguro**, incluindo franquias e demais encargos não cobertos pela apólice, caso seja responsável pelo sinistro
g)Realizar a manutenção preventiva e corretiva, incluindo revisões periódicas, troca de óleo, filtros, pneus e outros componentes essenciais;
h)Abastecer e utilizar combustíveis e lubrificantes adequados, conforme especificações do fabricante;
i) Arcar com eventuais multas de trânsito ocorridas durante o período da cessão;
j)Definir e autorizar motoristas habilitados a conduzir o caminhão, garantindo que possuam a devida qualificação e obedeçam às normas de trânsito;
k)Responder por qualquer infração cometida pelos condutores autorizados, isentando o **CEDENTE** de qualquer responsabilidade;
l)Garantir que o equipamento cedido seja utilizado para o processamento, manuseio, transporte e comercialização de materiais recicláveis, bem como em atividades similares que englobem o processamento de resíduos sólidos;
m) Garantir que o veículo seja utilizado **exclusivamente** para os fins previstos na cessão, sem desvio de finalidade;

CLÁUSULA TERCEIRA – PRECARIEDADE DA CESSÃO

3.1. O **CESSIONÁRIO** reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela **CEDENTE**, sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Cessão de Uso** de bem em duas vias de igual teor e forma.

Rio Branco do Sul, 31 de Outubro de 2025

Acavari – Associação De Catadores Do Vale Do Ribeira	Município De Rio Branco Do Sul
LEVI PRESTES MONTEIRO	***KARIME FAYAD***
Presidente da Associação	Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5B1FE3E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 144/2025

Processo de Remoção 2025/2026
A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao disposto nos artigos 83 e 84 da Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos profissionais pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério, o presente edital com o **Resultado do Processo de Remoção para o ano letivo de 2026**, regido pelo Edital nº 135, de 11 de novembro de 2025.

Ordem para escolha	Professor	Data admissão	Unidade Escolar que está	Remanejamento
1.	Carla Gisele Grabas	12/03/2008	EM Ricardo Nentwig	EM Venceslau Muniz
2.	Adriana da S. Pinto	10/03/2009	EM João Braz	EM Ricardo Nentwig
3.	Josiane V. Prestes	16/12/2010	EM Nossa Senhora	NÃO COMPARECEU
4.	Sandra Ap. M. Siqueira	01/02/2011	EM Venceslau Muniz	EM Venceslau Muniz
5.	Gisele da V. C. B. de Lima	01/03/2012	EM Mathias Bohn	CMEI Tia Fani
6.	Marilene Piaz	16/04/2012	EM Eraldo Plautz	CMEI Agostinho Paizani
7.	Marcela Dolinski	27/04/2012	EM João Da Silva	EM Celso Catalan
8.	Alessandra Mª Pasdiora	21/07/2015	EM Ricardo Nentwig	NÃO COMPARECEU
9.	Juliane Ferreira	04/08/2015	EM Ricardo Nentwig	EM João da Silva
10.	Elena Rodrigues	21/07/2018	EM Olavo Bilac	EM Ana Zornig

Professor Concurso Específico Áreas

Ordem para escolha	Professor	Data admissão	Unidade Escolar que está	1ª opção Remanejamento
1.	Kelvin Schafacheck	18/10/2019 ED FÍSICA	EM José De Lima	EM José de Lima
2.	Gisele Scru Fuchs	12/02/2019 INGLÊS	EM Ricardo Nentwig (5 aulas)	EM Celso Catalan (5 aulas)

Rio Negro, 27 de novembro de 2025.

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3C414630

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 145/2025

Processo de Ampliação de Carga Horária – Magistério Municipal – Ano Letivo 2026

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto nos artigos 54 e 79 da Lei Municipal nº 2007, 29 de abril de 2010, no Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017 e no Decreto nº 144, de 07 de outubro de 2021, TORNA PÚBLICO, o presente Edital, destinado aos profissionais pertencentes ao quadro Próprio do Magistério, contendo as instruções para o Processo de Ampliação e Carga Horária para o ano letivo de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. As inscrições destinam-se aos professores interessados em ampliar a carga horária, por tempo determinado, nas Unidades Escolares e nos Centros Municipais de Educação Infantil, com atuação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições deverão ser realizadas nas Unidades Escolares, mediante preenchimento de requerimento próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhado ao Departamento de Gerenciamento Operacional pela Direção da respectiva Unidade.
2.2. As inscrições ocorrerão no período de **01 de dezembro a 4 de dezembro de 2025**, exclusivamente nas Unidades Escolares.
2.3. O(a) professor(a) deverá preencher a Ficha de Inscrição e ter realizado a Avaliação de Desempenho para Fins de Classificação, dentro do período estabelecido.
2.4. A assinatura do(a) professor(a) em ambas as fichas é obrigatória. A ausência de assinatura em qualquer uma delas invalidará a inscrição.
2.5. Serão indeferidas as inscrições dos docentes que obtiveram, no ano de 2025, nota inferior à média 8,5 (oito e meio) na Ficha de Avaliação de Desempenho, conforme Decreto nº 144, de 2021.
2.7. Serão indeferidas as inscrições dos profissionais que apresentaram mais de 90 (noventa) dias de afastamentos por atestados ou licença para tratamento de saúde, contínuos ou intercalados, durante o período letivo de 2025.
2.8. Serão indeferidas as inscrições dos profissionais que tenham incorrido em faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.
2.9. Encerrado o período de inscrições, será publicado o Edital de Classificação no site oficial da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial e encaminhado aos e-mails institucionais das Unidades Escolares.

3. DOS REQUISITOS
3.1. Poderão inscrever-se os professores efetivos em exercício de regência de classe nas Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil.
3.2. Não haverá ampliação de carga horária para professores das áreas de Inglês, Educação Física e Arte, devido à realização do Concurso Público nº 01/2024 e à necessidade de chamamento dos candidatos aprovados para os referidos cargos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO
4.1. As inscrições serão analisadas e classificadas conforme os critérios estabelecidos no Decreto nº 045, de 2017 e no Decreto nº 144, de 2021, observando-se:
a) Nota da Avaliação de Desempenho para fins de ampliação da carga horária;
b) Tempo de serviço;
c) Idade do servidor, em caso de empate.
4.2. A classificação dos docentes será realizada com base na nota obtida na Ficha de Avaliação de Desempenho. Os professores que não ampliaram carga horária em 2025 deverão ser avaliados de acordo com seu desempenho na unidade em que se encontram designados, utilizando-se a Ficha de Avaliação de Desempenho específica.
4.3. O preenchimento da Ficha de Avaliação de Desempenho será de responsabilidade do Diretor(a) e/ou do Coordenador(a) Pedagógico(a), conforme a unidade:
a) Escola onde o(a) professor(a) ampliou carga horária em 2025;
b) Escola onde o(a) professor(a) se encontra designado, no caso de não ter ampliado em 2025.

5. DAS VAGAS
5.1. As vagas destinam-se ao suprimento de afastamentos legais durante o ano letivo de 2026, por prazo determinado, conforme duração do afastamento do titular (licença para tratamento de saúde ou licença-prêmio).
5.2. A oferta das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ao período da vaga (matutino ou vespertino).
5.3. O(a) professor(a) que não aceitar a vaga ofertada será automaticamente realocado(a) para o final da lista de classificação. Em caso de desistência, será convocado o próximo professor na ordem classificatória.
5.4. A data, horário e local da escolha de vagas será publicado junto ao edital de classificação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Os casos omissos serão analisados pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Rio Negro, 27 de novembro de 2025.

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
Secretária Municipal de Educação

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação.

Eu, _____, CPF nº _____, professor (a) do quadro próprio do magistério, venho por meio deste, solicitar a Inscrição para o processo de "Ampliação de Carga Horária" conforme Decreto nº 045/2017 e Decreto nº 144/2021, para o ano letivo de 2026.
Estou ciente de que o pedido será analisado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, para a aceitação ou não do mesmo. (Decreto nº 045/2017)
Nestes termos,
Pede deferimento.

Assinatura

Rio Negro, _____ de _____ de _____

Declaro que estou exercendo função na Unidade Escolar _____
No período_____
Data de Nascimento_____
Data de Admissão:_____
Contato Celular (WhatsApp):_____

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:917DBD63

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1775/2025

Concede férias aos servidores e empregados públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder, no mês de novembro de 2025, férias aos servidores e empregados públicos municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Ana Paula Kurowsky Dvojatzki	2171-7/1	2024/2025
Carlos José Poly	2181-4/1	2024/2025
Caroline Kuhl Machnicki	108672-0/4	2024/2025
Cleiton Ferreira Dvojatzki	2183-0/1	2024/2025
Edson Luiz Gonçalves	1405-2/1	2024/2025
Hegino Silveira	1958-5/1	2024/2025
João Francisco de Souza	2542-9/1	2024/2025
João Guilherme Schelbauer	1902-0/3	2024/2025
Jonatas Alves	1057-0/1	2024/2025
Josleia Apaecida Karacz Dziedzic	940-7/1	2022/2023
Jucélia Lourenço	2032-0/1	2023/2024
Marcia Kanegusuku de Campos	1952-6/1	2024/2025
Marcia Mene de Castro Komochena	1979-8/1	2024/2025
Marcos Renato Scholz	2261-6/1	2023/2024
Neiva Maria Campos Brizolla Marques	1523-7/1	2024/2025
Ovidio Teixeira da Cruz	2484-8/1	2024/2025
Patrícia Finamori de Souza	1918-6/1	2024/2025
Paula Regina Vieira Schelbauer	2501-1/3	2024/2025
Perdro Alcantara Moroski	2254-3/2	2024/2025
Rafael Teclak	2288-8/1	2023/2024
Rosilda Zelinski Haide	2117-2/1	2024/2025
Salvelina Pereira	2296-9/1	2023/2024
Tatiane Pereira da Costa	1933-0/1	2023/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A36C8C6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 021/2025 UASG 987823

Processo: 411/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA EM EDIFICAÇÃO EXISTENTE ONDE SERÁ INSTALADO O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 01/12/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 01/12/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **15/12/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 27 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0189AC67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: NÓRDICA VEÍCULOS S/A - CNPJ/MF sob n.º 77.997.187/0001-74, neste ato representada por NELSON PIZANI NETO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 92/2025. OBJETO: Aquisição de Caminhão caçamba para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, convênio nº 342/2025 - SEAB. Vigência: 28/11/2025 até 28/11/2026. Execução:30 dias Preço: R$ 628.000,00 (seiscentos e vinte e oito mil reais).
Recursos: 10.002.0020. 0608.0006.1082. 3449052400000000000-1307 Fonte 10271
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 27/11/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B7DDEB58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.187/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **FABIO MARTINS,** matrícula 377988-2/2, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo CC01 (INTERINO),** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **27/11/2025 a 06/12/2025;**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6ABF8A4A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 592, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância Investigativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO as informações constantes no Ofício nº. 247/2025 2ª PJ, Ref: Notícia de Fato n.º MPPR-0125.25.000564-7;

CONSIDERANDO o contido no Memorando 19.287/2025;

CONSIDERANDO o teor do artigo 200 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",
DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Sindicância Investigativa, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades ocorridas na Unidade Básica de Saúde da Vila Oliveira.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:
I – **SIMEIREPEREIRA DOS SANTOS**, Assistente Social, matrícula nº 33517-7;
II – **MARILSANILES ZAMBONI**, A.G.M.-D, matrícula nº 33.404-9;
III – **FERNANDADEOLIVEIRASILVA**, TGM-A, matrícula nº 33852-4.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.
§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:
I – 1ª Suplente: **HELLENMAYSA REIS PIERANGELI**, Psicóloga, matrícula nº 338427;
II - 2ª Suplente: **ELIZEU NUNES JUNIOR**, A.A.D.E, matrícula nº 337536;
III - 3ª Suplente: **MARTAREGINA DA SILVA LOURENÇO DE OLIVEIRA**, A.G.M.-D, matrícula nº 33.352-2.

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.
Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, aos 26 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B288776A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 593, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Aprova Loteamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Memorando 19.945/2025,

DECRETA:

Art. 1° - Fica devidamente aprovado pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura do Município de Rolândia, o loteamento do Lote N°48-A-REM-B/REM, da Gleba Bandeirantes, objeto da Matrícula nº 28.443, com área de 54.582,35 m², denominado **PARQUE RESIDENCIAL KASATO-MARU II,** requerido através do protocolo 20.399/2022 de 11 de agosto de 2022, em nome de IMOBILIÁRIA ROLÂNDIA LTDA, inscrito no CNPJ. 76.288.166/0001-17, em conformidade com os projetos apresentados pelo loteador e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento em 17 de novembro de 2025, ficando ainda caucionados em favor do Município de Rolândia, em garantia da realização das seguintes obras de infra-estrutura: I)Guias e sarjetas; II)Rede de galeria de águas pluviais; III)Obras complementares necessárias à contenção da erosão; IV)Pavimentação das vias; V)Rede de abastecimento de água potável; VI)Rede coletora de esgoto; VII)Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública; VIII)Demarcação de quadras e lotes; IX)Arborização pública; X)Sinalização de trânsito horizontal e vertical; XI)Placas denominativas das vias públicas e calçadas. Tendo em vista as exigências do Departamento Técnico desta Municipalidade, fica caucionado e hipotecado o seguinte imóvel como garantia de execução do PARQUE RESIDENCIAL KASATO-MARU II

Lote 6-7-8-9-10-11 – Quadra 100 – Centro – Matrícula 20.469
Art. 2° - A caução a que se trata o presente artigo deve ser precedida de escritura Pública e inscrição no Cartório de Registro de Imóveis juntamente com a aprovação do loteamento e desmembramento e poderão, as datas de terras caucionadas, serem liberadas pelo Município a medida que as obras relacionadas forem sendo executadas, mas sempre precedidas de vistoria efetuada pela Secretaria de Planejamento do Município em termo próprio dirigido ao titular do Registro Imobiliário.

Art. 3° - O requerente deverá executar o loteamento de acordo com os projetos aprovados pelo município, contendo desenho urbano do loteamento, drenagem e escoamento de águas pluviais, destino final de esgoto sanitário, pavimentação, abastecimento de água, rede elétrica e iluminação pública, arborização e sinalização viária.

Art. 4° - O loteador tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data para execução da infraestrutura do loteamento.

Art. 5° - Conforme Lei nº 6.766/79 e suas últimas alterações, bem como Lei Complementar nº 167/2024 no ato do registro do loteamento o loteador deverá transferir para o município, o domínio de 18.842,96 m² de Área Verde a ser doada no Lote 48-A-REM-E-REM-A, da Gleba Bandeirantes, Matrícula 43.528; 18.178,56 m² de arruamentos e 3.195,00 m² de Área Institucional a ser doada, no Lote N° Lote 48-A-REM-B/REM, da Gleba Bandeirantes, constantes no projeto aprovado e memoriais descritivos, que serão apresentados ao Município através de matrículas individuais, formalizadas sem qualquer ônus ou encargos e a favor do Município de Rolândia, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data deste Decreto.

Art.7º - A infraestrutura da Rua Mitsuru Iwakura será permutada pela execução da continuidade da Rua Akira Igarashi no Lote 48-A-REM-A/2/48-A/REM-1 da Gleba Bandeirantes, de propriedade do Município de Rolândia, considerando a mesma área de execução, seguindo parecer do Conselho Municipal da Cidade de Rolândia em ata assinada do dia 05 de novembro de 2025.

Art. 8º - A Rua Mitsuru Iwakura será anexada a Área Institucional 1, ao Lote 01 da Quadra 2 e a área Institucional 2 da Quadra 05 gerando uma única Área Institucional a ser unificada anteriormente ao Decreto de Liberação do Loteamento.

Art. 9° - O Município de Rolândia é o favorecido com a caução de que se trata o artigo 1° deste decreto.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 27 de Novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:B574C96F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 596 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 147.100,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4236 de 27 de Junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 147.100,00 (Cento e quarenta e sete mil e cem reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.133	3.1.90.07.00.00.00	303	R$ 2.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 10.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.91.13.00.00.00	303	R$ 10.000,00
09.01.10.302.0009.2.133	3.1.90.07.00.00.00	494	R$ 1.100,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 10.000,00
13.02.18.541.0013.2.068	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 110.000,00
14.01.13.392.0014.2.072	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 4.000,00
TOTAL			**R$ 147.100,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de

Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.138	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 80.000,00
02.01.04.131.0002.2.006	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 30.000,00
02.01.04.131.0002.2.006	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 4.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.90.07.00.00.00	494	R$ 1.100,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.90.04.00.00.00	303	R$ 22.000,00
13.02.18.541.0013.2.068	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 147.100,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 147.100,00 (Cento e quarenta e sete mil e cem reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.1	303	Novembro	R$ 22.000,00
09.01	3.1	494	Novembro	R$ 1.100,00
09.01	3.1	000	Novembro	R$ 10.000,00
13.02	3.1	000	Novembro	R$ 110.000,00
14.01	3.3	000	Novembro	R$ 4.000,00
TOTAL				**R$ 147.100,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01	3.1	000	Novembro	R$ 114.000,00
09.01	3.1	494	Novembro	R$ 1.100,00
09.01	3.1	303	Novembro	R$ 22.000,00
13.02	3.1	000	Novembro	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 147.100,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:1C8DBC24

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCACÃO CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E DO MEIO AMBIENTE DE ROLÂNDIA– COMDEMA

PROCESSO DE INSCRIÇÃO E ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL E PODER PÚBLICO

O MUNICIPIO DE ROLÂNDIA, PARANÁ, sediado nessa cidade, Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, inscrita no CNPJ nº 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Lucas Oliveira Schauff, torna público a realização da Conferência Municipal de Meio Ambiente e a abertura de processo para inscrição e escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

I – OBJETIVO

O presente instrumento tem por objetivo a convocação para a Conferência Municipal do Meio Ambiente e a seleção, regulamentação e participação das eleições dos representantes da sociedade civil organizada no COMDEMA, órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento, integrante do Sistema Municipal do Meio Ambiente, na forma estabelecida pela Lei nº 2.855/2001, competindo-lhe atuar em favor do equilíbrio ecológico e no combate às agressões ambientais no Município de Rolândia, conforme Lei nº 2.411/1994 que "Cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do município de Rolândia - COMDEMA, e dá outras providências" que deve ser assim composto:

I - Setor Público
a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
e) Secretaria Municipal de Planejamento;
f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
g) Câmara Municipal de Rolândia;
h) Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural do Paraná – EMATER (atual IDR);
i) Sanepar;
j) Polícia Ambiental;
k) Coordenação do Curso Técnico em Meio Ambiente do Município de Rolândia.

II - Setor Produtivo
a) Cooperativas agropecuárias;
b) Sindicatos patronais;
c) Sindicatos de trabalhadores ou associações de profissionais liberais ou OAB (sendo indicado pela Comissão de Meio Ambiente);
d) Associação Comercial e Industrial de Rolândia - ACIR.

III - Terceiro Setor
a) Organizações não governamentais - (ONGs), específicas da área de meio ambiente (2 representantes);
b) Outras organizações não governamentais - (ONGs), de caráter filantrópico, educativo ou assistencial;
c) Clubes de Serviço;
d) Associações de Moradores;
e) Entidades Religiosas;
f) Conselhos Municipais.

§1º – Os representantes das vagas destinadas ao Poder Executivo Municipal são designados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, que os empossará solenemente e juntamente com os representantes da sociedade civil;

§2º – A eleição será realizada para preenchimento das vagas;

§3º – Solicita-se que cada entidade que tenha manifesto interesse em participar deste conselho apresente, no momento da inscrição e indicação de seu delegado e/ou participante, documentação formal da entidade a qual faz parte, conforme documentos indicados no parágrafo 1º do inciso III deste edital.

II – LOCAL, DATA E HORÁRIO

a) INSCRIÇÃO
Local: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMMA.
Endereço: Rua Santa Catarina, nº 1.396, Centro – Rolândia – PR.
Data: de 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2025.
Horário: das 09h às 11h e das 13h ás 17h (em dias úteis).
A inscrição poderá ser por email: meioambiente@rolandia.pr.gov.br ou pelo aplicativo WhatsApp (43) 3156-0333.

b) REUNIÃO ABERTA PARA DEFINIÇÃO DOS MEMBROS E ELEIÇÃO DA DIRETORIA.
Local: Armazém Cultural.
Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 1928, Centro, Rolândia – PR.
Data: 15 de janeiro de 2026.

Horário: 19 horas.

CASO EXISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ELETIVO ENTRE OS MEMBROS, A ELEIÇÃO ACONTECERÁ NA REUNIÃO ABERTA, NO LOCAL, HORÁRIO E DATA SUPRACITADOS.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

§1º – Para a participação exigir-se-á, para cada caso específico:

a) Contrato Social ou Estatuto em Vigor ou Ata de Fundação ou Regimento Interno ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
b) Documentação pessoal do Representante Legal da entidade (Documento de identificação com foto)
c) Ata da eleição e termo de posse da última diretoria, no caso de associações, entidades, clubes de serviço e organizações não governamentais.

§2º – Os documentos citados no item anterior devem ser apresentados em meio digital (enviados por e-mail ou WhatsApp) ou através de fotocópias integral legível, caso necessário será solicitada a apresentação do documento original para conferência;

§3º – Os documentos devem ser enviados/apresentados na SEMMA – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente até o dia 31 de dezembro de 2025 às 17 horas.

§4º – A não apresentação até a data limite ou a ausência de documentos ou a apresentação inadequada dos documentos exigidos, ou em desacordo com o previsto, inabilitará a entidade, impossibilitando a participação no processo, permitindo sua participação no conselho apenas como ouvinte.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§único - Quaisquer dúvidas ou omissões deste edital serão dirimidas pela SEMMA – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, baseando-se na legislação municipal vigente.

Rolândia, 27 de novembro de 2025.

LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4A2DD545

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.343, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação RS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "Associação RS", organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 57.612.287/0001-28, sediada no Município de Rolândia, Estado do Paraná, fundada em 07 de agosto de 2024, observadas as normas pertinentes vigentes, em especial a Lei Municipal nº 2.952, de 03 de dezembro de 2002.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 98/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 101/2025
Autoria: Vereador Gesiel Araujo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:51CCDE6B

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO 05/2025 – SME*

PROTOCOLO Nº 26.726/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 4.180 de 16 de novembro de 2023, considerando a Lei 9394/1996 e, em atendimento às Deliberações nº 01/2024 e 02/2024, ambas do Conselho Pleno Municipal de Educação e o Parecer nº 15/2025 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.
RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos no período de 01/01/2025 até 31/12/2029, a autorização de funcionamento da **Educação Infantil**, para atendimento a crianças de 04(quatro) e 05(cinco) anos, da **Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Rua Guarani, nº 300 – Distrito Nossa Senhora Aparecida, do Município de Rolândia, Paraná.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4629/2022 de 04/08/2022 e Parecer nº 2262/2022 com vigência de 10 (dez) anos até 07/03/2032.
§ 2º A Resolução nº 5400/1993, autorizou o funcionamento do referido ensino. O último prazo da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil foi concedido pela Resolução 2598/2022 de 13/05/2025 e Parecer 1508/2022 com vigência até 31/12/2024.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização de funcionamento do ensino à SME/SEF, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o prazo concedido no art.1º.
Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino a direção deverá oficializar à SME/SEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rolândia, 22 de setembro de 2025.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:060B8782

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO 06/2025 – SME*

PROTOCOLO Nº 9.774/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 4.180 de 16 de novembro de 2023, considerando a Lei 9394/1996 e, em atendimento às Deliberações nº 01/2024 e 02/2024, ambas do Conselho Pleno Municipal de Educação e o Parecer nº 16/2025 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.
RESOLVE:
Art. 1º Renovar, no período de 06/01/2025 até 31/12/2029, a autorização de funcionamento da Educação Infantil, para atendimento a crianças de 0(zero) a 05 (cinco) anos, do **Centro Municipal de Educação Infantil Rita Teodoro de Jesus**, situado na Rua Guarani no Distrito Nossa Senhora Aparecida, do Município de Rolândia, Paraná.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 641/2022 de 18/02/22 e Parecer nº 201/2022 com vigência de 10(dez) anos até 31/12/2031.

§ 2º A Resolução nº 5376/2011 autorizou o funcionamento do referido ensino. O último prazo da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil foi concedido pela Resolução 3836/2021 de 27/08/21 e Parecer 2418/2021com vigência até 06/01/2025.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização de funcionamento do ensino à SME/SEF, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o prazo concedido no art.1º.
Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino a direção deverá oficializar à SME/SEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rolândia, 22 de setembro de 2025.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:62A852A8

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO 16/2025 – SME

PROTOCOLO Nº 16.287/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 4.180 de 16 de novembro de 2023, considerando a Lei 9394/1996 e, em atendimento às Deliberações nº 01/2024 e 02/2024, ambas do Conselho Pleno Municipal de Educação e o Parecer nº 14/2025 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.
RESOLVE:
Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos no período de 01/01/2025 até 31/12/2029, a autorização de funcionamento da Educação Infantil, para atendimento a crianças de 04(quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal Luiz Real - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Sebastião Correa, nº 26 - Jardim Ibicatú, Distrito de São Martinho do Município de Rolândia, Paraná.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6126/2023 de 04/09/2023 e Parecer nº 2647/2023 com vigência de 10(dez) anos até 31/12/2033.
§ 2º A Resolução nº 1075/1999, autorizou o funcionamento do referido ensino. O último prazo da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil foi concedido pela Resolução 2089/2021 de 10/05/2021 e Parecer 1183/2021 com vigência até 31/12/2024.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização de funcionamento do ensino à SME/SEF, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o prazo concedido no art.1º.
Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino a direção deverá oficializar à SME/SEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução revoga a Resolução 04/2025 que trata autorização de funcionamento da Educação Infantil, para atendimento a crianças de 04(quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal Luiz Real.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 21/09/2025.

Rolândia, 30 de outubro de 2025.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AF01C205

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no artigo nº 37, parágrafo 1º da CF/88, princípio da publicidade. Considerando o artigo nº 11, inciso II, letra "a" e artigo nº 23, inciso II da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o artigo nº 37 da Lei Federal 6.437/1977, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a decisão final em Processo Administrativo Sanitário nº 010/2024.

Processo Administrativo Sanitário nº 010/2024.
Auto de Infração nº.: 35051.
Autuado: Residencial Terra de Santa Cruz; CNPJ/CPF: 41.699.775/0001-84
Responsável Legal: Felipe de Souza Moura – CPF: 053.***.***-95
Data da Autuação: 04/12/2024
Data da Decisão: 20/10/2025

Tipificação da Infração:
Art. 63-XXXVI – "Distribuir água que não atenda a padrões de potabilidade vigentes, ou sem controle de qualidade, ou sem divulgação adequada de informações sobre a mesma ao consumidor. Pena - advertência, interdição, contrapropaganda e/ou multa". (Art. 63- XXXVI, Lei Est. 13.331/01).

Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 010/2024, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta.

Penalidade Imposta: MULTA de 300 FCAs, correspondente a R$ 1.147,44 (um mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) considerando que 1 FCA equivale a R$ 3,8248 em novembro de 2025.

Rolândia - PR, 24 de novembro de 2.025

RAFAEL ANDRE FERREIRA DIAS
Diretor de Vigilância em Saúde
Matrícula: 023280

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:19477992

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA Nº. 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 265/2025

ARTIGO Nº. 74, INCISO XI, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza DISPENSA DE LICITAÇÃO para "Contrato de rateio que entre si celebram o município de Rolândia e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde objetivando o rateio de recursos para execução das atividades no exercício de 2026, para a manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio, com base no percentual per capita (proporcional à população do município referentes às contrapartidas federal e estadual, conforme Portarias de Consolidação nºs 2 e 6/2017, Portarias GM/MS nºs 6324/2024, 6942/2025, 7052/2025 e Deliberação CIB nº 534/2025", incluindo

auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa com fulcro no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso III, alínea a:
Art. 75. É dispensável a licitação:
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Segundo documento de justificativa encaminhado pela solicitante, o presente processo objetiva o rateio de recursos para execução das atividades no exercício de 2026, para a manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio, com base no percentual per capita (proporcional à população do município referentes às contrapartidas federal e estadual, conforme Portarias de Consolidação nºs 2 e 6/2017, Portarias GM/MS nºs 6324/2024, 6942/2025, 7052/2025 e Deliberação CIB nº 534/2025. Considerando sua sujeição ao Estatuto do CONSÓRCIO, à Lei Municipal de Adesão nº , de , aprovação da Resolução nº 16/2025-PLACIC, Resolução nº 21/2025 que estima a receita e fixa a despesa e Resolução nº 19/2025 que aprova o rateio das despesas através da 94ª Reunião do Conselho Deliberativo realizada em 03/09/25, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2026.
Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como o gerenciamento na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS, tendo como esteio as regras e condições previstas no Estatuto do Consórcio.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	01	Cota Anual	Contrato de rateio que entre si celebram o município de Rolândia e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde objetivando o rateio de recursos para execução das atividades no exercício de 2026, para a manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio, com base no percentual per capita (proporcional à população do município referentes às contrapartidas federal e estadual, conforme Portarias de Consolidação nºs 2 e 6/2017, Portarias GM/MS nºs 6324/2024, 6942/2025, 7052/2025 e Deliberação CIB nº 534/2025.	R$ 37.408,18

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** inscrito no CNPJ sob o nº **03.273.207/0001-28**, com sede na Rua Emiliano Perneta, nº 822, centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.420-080, representado pelo Sr. **MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total a ser pago é de R$ 37.408,18 (trinta e sete mil e quatrocentos e oito reais e dezoito centavos), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será dentro do exercício financeiro de 2026, conforme Termo de Referência.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026, portanto consta no processo reserva de saldo simbólica de nº. 6.599, 6.600 e 6.601/2025.
ÓRGÃO: 09 – SEC. MUN. DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 103030009.2.088.4471.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO; 103030009.2.088.3371.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO; 103030009.2.088.3171.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 27 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 27 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:AD01213C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2025 – PMR. PROCESSO Nº 266/2025.

Objeto: Registro de preços para aquisição e confecção de adesivos de identificação, faixas, banners, placas informativas e de inauguração, letras caixa, totens e envelopamento de veículos, entre outros.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 2.010.934,03.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 11/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 11/12/2025.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 27 de novembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:55056EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2025 – PMR. PROCESSO Nº 256/2025.

Objeto: Registro de preços para aquisição de Calçados para os programas da Secretaria de Assistência Social.

Fica suprimido do Anexo I - Termo de Referência, item - Amostras, a seguinte sentença:
"11. A proponente vencedora deverá apresentar junto à amostra ficha técnica do produto com registro na ANVISA e laudos conforme solicitado neste termo de referência. "

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 27 de novembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3371EB0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90014/2025
O Municipio de Salgado Filho, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 12 de dezembro do ano de 2025 , na plataforma de licitações Compras Gov, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Reforma Centro de convivência	412,17 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Salgado Filho - PR (https://salgadofilho.pr.gov.br/licitacao/?idModalidade=33) e na plataforma de Licitações ComprasGov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Salgado Filho - PR, 27 de novembro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:E24B76A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO --- CONCORRÊNCIA 14/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência 14/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Reforma e ampliação do centro-dia, com obras de execução de piscina de hidroginástica e sanitários adaptados, reformas das áreas de cozinha e serviços e acessos conforme projetos e especificações

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	35617 - Reforma e ampliação do Centro-Dia, com obras de execução de piscina de hidroginástica e sanitários adaptados, reformas das áreas de cozinha e serviços e acessos conforme projetos e especificações. Reforma e ampliação do Centro-Dia, com obras de execução de piscina de hidroginástica e sanitários adaptados, reformas das áreas de cozinha e serviços e acessos conforme projetos e especificações.	UN	1	871.026,08	871.026,08
Total Geral					**871.026,08**

Data de entrega dos envelopes: 12/12/2025 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 12/12/2025 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 27 de novembro de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:96BAD864

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 19/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 19/2025
O Prefeito Municipal Volmar Duarte, do Município de Salgado Filho, através do Departamento de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público que, no Edital do Credenciamento nº

19/2025, cujo objeto *visa credenciar empresa especializada para a prestação de serviços jornalísticos e informativos em Web TV, no formato de reportagem audiovisual, e Rádio FM para transmitir gravações, vinhetas e entrevistas mensais, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Salgado Filho, nos termos das condições e exigências estabelecidas*, ficam **retificados** os seguintes itens:

Onde se lê:
Data de início para a entrega dos envelopes: 27 de novembro às 07h30.
Data limite para entrega para a primeira abertura dos envelopes: 11 de novembro de 2025 às 08h59.
Data de abertura dos envelopes: 11 de novembro de 2025 às 09h00.

Leia-se:
Data de início para a entrega dos envelopes: 27 de novembro às 07h30.
Data limite para entrega para a primeira abertura dos envelopes: 11 de dezembro de 2025 às 08h59.
Data de abertura dos envelopes: 11 de dezembro de 2025 às 09h00.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Salgado Filho/PR, 27 de novembro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal de Salgado Filho – PR

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:611C579D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 75/2025

Contrato Nº: 75/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: GABRIELI EMY ISONO OICHI
Valor.....: R$ 143.708,88
Vigência...: Início: 01/12/2025 Término: 01/12/2026
Licitação..: Credenciamento Nº.: 18/2025
Recursos...: Dotação: 723 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.26 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
689 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Objeto.....: Visa credenciar pessoas jurídicas e pessoas físicas em condições de prestar serviços médicos para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 27/11/2025

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:C580DB9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA N° 400, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 400, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal Sander Picini, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, portadora do RG n° 8.***.**-7 e CPF n° 0**.***.***-*0 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Natal de Luzes do Município de Salgado Filho – PR.
Art. 2° - Designar a Servidora Pública Municipal Raquel Manfrin Toigo, ocupante do cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Cultura, portadora do RG n° 7.***.***-5 e CPF n° 0**.***.***-*0 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Natal de Luzes do Município de Salgado Filho – PR.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Salgado Filho – PR, 27 de novembro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito de Salgado Filho

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:C866B9F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 397, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 397, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Revoga Jornada Suplementares dos servidores públicos municipais que abaixo especifica.

VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Calendário Escolar desta municipalidade;
RESOLVE:
Artigo 1º- **REVOGAR**, à partir de 20 de dezembro de 2025, as Jornadas Suplementares, concedidas aos servidores públicos municipais conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula	Portaria da Concessão
Genny Haselbauer	Professora	382	180/2025
Iara Schroer	Professora	90	99/2025
Ironi Riva	Professor	1514	341/2025
Neide Pavan Schwingel	Professora	897	342/2025
Danilo Preto Cavalheiro	Professor	1666	371/2025

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C12094B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 608 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 450/2023 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 450, de 15 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 4º- *Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada 4 (quatro) anos ou sempre que convocada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA ou ainda pelo Conselho Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.* ***(NR)***

Art.2º- Revoga-se o inciso IV do Art. 36º da Lei nº 450 de 15 de março de 2023.

Art.3º- O Art. 46º da Lei nº 450 de 15 de março de 2023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 46º- *O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes:*
I *- Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município ou do Distrito Federal, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal ou do Distrito Federal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;*
II *- candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;*
III *- fiscalização pelo Ministério Público; e*
IV *- a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.*

§ 1º *O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.*

§ 2º *O Edital de Convocação para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar disporá sobre:*

A)-A composição da Comissão do Processo Eleitoral;

B)-As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;
C)-As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;
D)-O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;
E)-O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.

§ 3º No calendário oficial deverá constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

§4º Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha. ***(NR)***

Art. 4º- O Art.53º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53º- *A inscrição e seleção de candidatos ao Conselho Tutelar compreenderão duas fases:*

Preliminar;
Definitiva.

§ 1º *A inscrição preliminar será deferida aos candidatos que preencham os seguintes requisites:*

I- *Ser Brasileiro;*
II- *Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;*
III- *Possuir Carteira Nacional de Habilitação para veículos leves, no mínimo a categoria B;*
IV- *Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução;*
V- *Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;*
VI- *Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovando através de certidão da Justiça Eleitoral;*
VII- *Escolaridade mínima de Ensino Médio Completo.*
VIII- *Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.*
IX- *Reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes;*
X- *Não ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão;*
XI- *Não ser detentor de cargo eletivo.*
XII- *Atestado de Antecedentes Criminais, com folha corrida na Delegacia de Polícia, bem como não estar respondendo a processo por crime contra criança ou adolescente ou por violência doméstica e familiar.*

§ 2º *A inscrição definitiva será homologada aos candidatos que preencham, além dos requisitos anteriores, os seguintes:*

I- *Frequência no curso preparatório, cumprindo 100% da carga horária.*
II- *Conhecer a legislação básica de proteção da criança e do adolescente em vigor no País, cujo conhecimento será avaliado na prova a ser aplicada sobre o curso preparatório, bem como*

uma prova prática de informática, destacando-se conteúdos relacionados:
Estatuto da Criança e do Adolescente;
Leis Municipais, Estaduais e Federais de proteção a crianças e adolescentes;
Constituição Federal.

§ 3º *A realização do curso preparatório e a prova mencionada neste artigo, bem como os respectivos critérios de presenças, carga horária, validação e ou homologação de certificados e aprovação, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará as fases previstas, através de resolução.*

§ 4º *A ausência, de no mínimo, 10 (dez) candidatos obriga a Comissão eleitoral promover novo período de inscrições.*

§ 5º *Em se tratando de eleição suplementar a ausência, de no mínimo, 03 (três) candidatos obriga a Comissão eleitoral promover novo período de inscrições.*
Parágrafo único. *O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição. (NR)*

Art.5º- Altera o Art. 55º da Lei Municipal nº 450/2023, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 55º- *Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município ou do Distrito Federal,*

realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal, sob a responsabilidade do

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

Parágrafo único. *Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.* ***(NR)***

Art.6º- A lei Municipal nº 450/2023 passa a vigorar acrescida do Art. 73- A, com a seguinte redação:

Seção XI
Da vacância do Cargo

Art. 73º-A. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§ 1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 2º Não havendo suplentes habilitados e disponíveis, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciar imediatamente processo de escolha suplementar.

§ 3º Na vacância de Conselheiros suplentes se convocará eleição suplementar mediante constatação da necessidade, resguardado por lei municipal e assumirá o mandato suplementar segundo calendário estabelecido no referido edital. **(NR)**

Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 27 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:0A6CB491

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 609 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 075 de 18 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O artigo 11 da Lei nº 075 de 18 de dezembro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11 - As diárias serão concedidas por dia de afastamento se houver pernoite, devendo ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.
§ 1º Exigindo o afastamento pernoite em território nacional fora da sede, será devida diária integral, conforme valores previstos para diárias nacionais.
§ 2º O valor da diária será reduzido à metade, quando o afastamento do município, sem pernoite, tiver duração superior a 6(seis) horas.
§ 3º As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e contadas integralmente do dia da partida até o dia do retorno, inclusive.
§ 4º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo durante o afastamento, o agente fará jus àrevisão do valor antecipado de diárias nos termos desta Lei."

Art. 2º - O caput do artigo 12 da Lei nº 075 de 18 de dezembro de 2025 passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 12** - O pagamento de diárias no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados será excepcional e deverá estar expressamente justificado e autorizado pelo Prefeito ou Secretários Municipais."

Art. 3º - O capítulo III da Lei nº 075 de 18 de dezembro de 2019 passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

Art. 11-A - Para os deslocamentos de agentes públicos com destino ao Município de Francisco Beltrão, com distância de até 100 (cem) quilômetros, não será concedida diária, sendo garantida ao agente público a disponibilização de refeição fornecida por empresa contratada mediante regular procedimento licitatório."

"Art. 11-B - Para os deslocamentos de agentes públicos a outros municípios, exceto Francisco Beltrão, com distância de até 100 (cem) quilômetros, não será concedida diária, mas sim ressarcimento das despesas efetivamente comprovadas, nos seguintes limites:

I – café da manhã, realizado até as 09h00min (nove horas), até o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais);
II – almoço, realizado entre 11h00min (onze horas) e 13h00min (treze horas), até o valor de R$ 36,90 (trinta e seis reais e noventa centavos);
III – jantar, realizado entre 18h00min(dezoito horas) e 20h00min(vinte horas), até o valor de R$ 36,90(trinta e seis reais e noventa centavos)."

"Art. 11-C - As disposições contidas nos artigos 11-A e 11-B desta Lei prevalecem sobre quaisquer outras previsões relativas à concessão de diárias para deslocamentos de até 100 (cem) quilômetros."

Art. 4º - Fica revogada a linha referente a "Municípios Até 100 KM dentro do Estado do Paraná" do quadro "VALOR DE DIÁRIAS" constante do Anexo I da Lei nº 075, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 27 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:8BE5355F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Republicação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025 PROCESSO 150/2025
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para registro de preço para eventual e futura prestação de serviço de fabricação de móveis planejados, para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00

horas do dia 15 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://bllcompras.com/, a partir do dia 27 de novembro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 27 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F691B753

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025 COMPRASNET 90.092 PROCESSO 172/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 15 de Dezembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e desmonte de rochas, com fornecimento de equipamentos, mão de obra especializada, explosivos, técnico responsável habilitado, escolta armada, bem como a obtenção das autorizações necessárias, com malha de perfuração a ser definida no momento da detonação. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 27 de novembro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 27 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4209147F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de Retroescavadeira, conforme convênio nº 978804/2025 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, através de adesão a ata registro de preço nº03/2025 oriunda do através do Pregão Eletrônico nº008/2025, tendo como Órgão Gerenciador Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri CIBAX
CONTRATADO:	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ:	76.527.951/0001-85
VALOR:	465.000,00
VIGÊNCIA:	27/12/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27 de novembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4B1C0EEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 78/2025

DA MOTIVAÇÃO:	Considerando o contido na solicitação encaminhada pela empresa DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA e requerimento da Secretaria de Saúde e com base nas cláusulas 13.1.2 do contrato nº 78/2025, celebrado em 16 de junho de 2025, e conforme as disposições da Inexigibilidade nº. 11/2025 objeto do processo administrativo n.º 58/2025 e chamamento público nº 02/2025, informamos que: **Fica rescindido, a partir de 27 de novembro de 2025, o contrato mencionado, de forma bilateral e sem ônus para as partes**
CNPJ:	13.729.206/0001-07
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27 de novembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0AA0AFF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para registro de preço para eventual e futura aquisição de ar condicionados e bebedouros para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Salto do Lontra-PR
CONTRATADO:	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ:	37.673.034/0001-57
VALOR:	32.220,00
VIGÊNCIA:	27/11/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta Feira, 27 de novembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:524FF562

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2024

OBJETO:	Contratação de empresa fornecimento de conjuntos escolares para os alunos e professores da rede municipal de ensino de Salto do Lontra-PR
CONTRATADO:	ALFA LICITACOES LTDA
CNPJ:	22.609.215/0001-47
VALOR:	238.180,00
VIGÊNCIA:	27/11/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27 de novembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0FFAC176

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 56/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

REEQUILÍBRIO-FINANCEIRO	LOTE Nº 298: R$ 0,40.
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 27 de novembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D454FA2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 43/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para pavimentação asfáltica com CBUQ em Estrada de acesso à Linha Sede da Luz do município de Salto do Lontra totalizando 11,091.57m² de capa em CBUQ conforme projeto e com recursos do contrato de repasse nº 959348/2024/MIDR/CAIXA, no valor máximo de R$ 1.681.107,86 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, cento e sete reais com oitenta e seis centavos)
CONTRATADO:	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ:	08.715.392/0001-87
EXECUÇÃO:	90 dias
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:18F6ED9A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1117/2025

PORTARIA Nº 1117, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: - Concede avanço por tempo de serviço, conforme determinação judicial a Servidor Municipal e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando Sentença Judicial do Processo nº 0002345-24.2021.8.16.0149.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder avanço por tempo de serviço conforme previsão legal da Lei Orgânica Municipal e cumprindo decisão extraída do Processo Judicial nº 0002345-24.2021.8.16.0149 a Servidor Municipal.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 27 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:E590498C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1118/2025

PORTARIA Nº. 1118, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: - Concede Adicional de 15% da base e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Adicional de 15% da base conforme previsão legal no art. 90 da Lei Orgânica Municipal ao servidor municipal, abaixo especificado:

NOME	FUNÇÃO	Matricula
Afonso Carlos Roth Zakaluka	Assistente Administração	94/1

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 27 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:2664E4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº014/2025-CMS

RESOLUÇÃO Nº 014/2025

SÚMULA: Aprovar o Fluxo de Atendimento do Centro do Autista Lontrense - CAL, do município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde de Salto do Lontra – CMS/SL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Municipal nº 020/1991, de 16 de setembro de 1991, e na Lei Federal nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como demais legislações correlatas,
Considerando a necessidade de organizar, regulamentar e padronizar o atendimento oferecido pelo Centro do Autista Lontrense – CAL, garantindo integralidade, humanização e continuidade do cuidado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
Considerando a importância de assegurar um fluxo assistencial claro e eficiente, que facilite o acesso da população aos serviços especializados ofertados pelo CAL;
Considerando a deliberação ocorrida em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em27 de novembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º- Fica aprovado o Fluxo de Atendimento do Centro do Autista Lontrense – CAL, do município de Salto do Lontra, conforme documento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e discutido em reunião do Conselho.
Art. 2º - O Fluxo de Atendimento aprovado passa a integrar oficialmente a organização dos serviços municipais de saúde destinados ao atendimento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), devendo ser observado pelos profissionais, setores e unidades envolvidas.
Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde assegurar a divulgação, atualização, implementação e monitoramento do fluxo aprovado, bem como oferecer suporte técnico às equipes responsáveis.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.
Salto do Lontra-Pr., 27 de novembro de 2025.

JOSI MARA DALLO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ELAINE GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Gonçalves
Código Identificador:04D0F1CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

O Município de Santa Amélia, Estado do Paraná através da Comissão de Contratações, designada pela Portaria 414, de 16 de junho de 2025, com a devida autorização expedida pelo Prefeito do Município de Santa Amélia e de conformidade com artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, combinada com o Decreto Municipal nº 89/2023, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE DE FARMACÊUTICO.**
O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações, situado na Rua Alcides Prudente Pavan nº 130, Centro – Santa Amélia-PR, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou no Portal de Transparência da Prefeitura de Santa Amélia-PR
http://192.168.0.177:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes ou solicitado através do e-mail licitacaosantaamelia@gmail.com.

O PRAZO PARA INSCRIÇÃO SERÁ DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA PUPLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

A contratação será dará pela ordem de CLASSIFICAÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS CONFORME CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DISPOSTOS NO ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Santa Amélia-PR, 27 de novembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:3E216628

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa LEV INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 52.795.852/0001-16, no Pregão nº 29/2025
OBJETO:Aquisição de uma câmara de conservação de vacinas e medicamentos termolábeis
VALOR REGISTRADO: 38.598,00 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais)
DATA DO REGISTRO:27/11/2025
VALIDADE: 26/11/2026

Aquisição de uma câmara de conservação de vacinas e medicamentos termolábeis

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:DFD82FEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 99/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa 52.237.036 NATHALIA GONCALVES DA SILVA, CNPJ: 52.237.036/0001-97, no Pregão nº 34/2025
OBJETO:Contratação de empresa especializada na locação de enfeites e natalinos
VALOR REGISTRADO: 169.400,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais)
DATA DO REGISTRO:27/11/2025
VALIDADE: 26/11/2026

ENFEITES NATALINOS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:9F321405

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 916/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora pública municipal MARIA LÚCIA ALVES DA SILVA, matrícula 461-1, ocupante do cargo de Professor do Ensino fundamental, dispensa de 04h00 no dia 15 de dezembro de 2025, referente a compensação de horas trabalhada na SEMANA CULTURAL, no dia 12/11/2025, no período noturno.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:DB4B6F24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 917/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de férias a servidora pública municipal **SILVIA REGINA VILAVA MIGUEL**, matrículas 311-1 e 313-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Regente, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a partir do dia 1º de dezembro de 2025.
Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 06 de dezembro de 2025.
Art.3 º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0D893D5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 918/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Karollyne dos Santos Marques**,** portadora da matrícula nº 36741 como gestora do Contrato oriundo do processo licitatório por Pregão eletrônico **nº 29/2025**, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar a servidora Fernanda Letícia Meneguin Mossato**,** portadora da matrícula nº 27221 como fiscal do Contrato oriundo do processo licitatório por Pregão eletrônico **nº 29/2025** para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 27 de novembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:A8A79077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 919/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Lorimal Aparecida Correa**,** portadora da matrícula nº 36801 como gestora do Contrato oriundo do processo licitatório pregão eletrônico **nº 34/2025**, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar a servidora Flávia Rosana Bussola portadora da matrícula nº 34441 como fiscal do Contrato oriundo do processo licitatório pregão eletrônico **nº 34/2025** para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 27 de novembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:A777942D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 920/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 05 de janeiro de 2026, 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º Conceder a partir do dia 20/01/2026, 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2025/2026.
Art. 3º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 25 de janeiro de 2026.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9DB1FA1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2025
DISPENSA ELETRÔNICA
UASG: 931183
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA para Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e locação de software para sistema de faturamento, arrecadação e controle de contas e consumo, gerenciador de sistema, convênio de arrecadação, negociação de débitos, dívida ativa, execução fiscal, processo judicial e cartório, atendimento ao público, através de registro de atendimento, agência virtual, sistema de coletas de leituras e emissão simultânea através de equipamentos portáteis, destinado a atender as necessidades do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) do Município de Santa Cecília do Pavão/PR, conforme especificações mínimas descritas no ANEXO I – Termo de Referência,** podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O valor máximo estimado: R$ 18.390,72 - (Dezoito mil e trezentos e noventa reais e setenta e dois centavos).
Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 04/12/2025 às 09:59h.
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 04/12/2025 às 10h.

A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma Portal de Compras do Governo Federal - no sítio eletrônico: https:compras.gov.br/
Edital: documentos integrantes do Edital estarão disponíveis sítio eletrônico da Plataforma Portal de Compras do Governo Federal: https:compras.gov.br/, e no sítio eletrônico do SAMAE: https://samaescp.com.br/portal/licitacao/andamento.

RICARDO ANTONIO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:F9E214F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº38-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº38-2025

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **CONTRATADO: VINICIUS MORIMOTO DA ROSA** pessoa jurídica com sede na Av. Herval, nº 1196, Sala 03, CEP 87.013-110 – Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 21.006.528/0001-48, representada neste ato por VINICIUS MORIMOTO DA ROSA, portador do CPF nº 009.356.669-74.
VALOR: R$7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 A 27 DE NOVEMBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 27/11/2025

Santa Cecília do Pavão, 27/11/2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:5C444526

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº20/2025

Inexigibilidade nº20/2025 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO – GRUPO DE VIOLA AMIGOS DO JASPION,** a ser realizado no evento "**Natal Mágico de Santa Cecília do Pavão**", em 19 de dezembro, conforme memorando da Secretaria de Empregabilidade e Turismo, no valor total de **R$7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais).** Em favor de **VINICIUS MORIMOTO DA ROSA CNPJ: 21.006.528/0001-48,** em conformidade com a Lei nº14.133/21.

Santa Cecília do Pavão, 27 de novembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:F558FF4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 149/2025

PORTARIA N.º 149/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **OLÍCIO SANTANA**, CPF n.º 113.026.608-70, para o Cargo em Comissão **CHEFE DE DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA**, a partir de 24 de novembro de 2025, percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela "B", símbolo CC 04.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 24 de novembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:8393A165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO JANUÁRIO RUSSO.
CPF/MF: 039.---.---74
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO.
DESTINO: BRASÍLIA/DF.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 2.866,22.
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem de participar do Curso de Formação em Processo Legislativo Municipal, ao qual será ministrado pelo Instituto Brasil Planeja em data de 04 e 05 de dezembro de 2025, em Brasília/DF.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 27 de novembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:A16A8DE4

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADA: WORKS SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, com sede na RUA PERNAMBUCO, 915, PARANAVAI/PR, inscrita no CNPJ sob Nº 22.688.019/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Segurança e Medicina do Trabalho, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, compreendendo a elaboração, execução e acompanhamento do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, Laudos de Insalubridade e de Periculosidade, LTCAT- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e O.S - Ordens de Serviço de Segurança do Trabalho.

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 1.185,90 (um mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 meses

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 26/2025

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 26 de novembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:594A557A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADA: B.M. MIQUELETTI & CIA LTDA - ME, com sede na AV. PAULO LIBÂNIO, 521, Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrita no CNPJ sob Nº 10.810.285/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de café da manhã em razão da realização da Sessão Solene da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, a ser servido aos participantes e autoridades presentes, no dia 30/11/2025, conforme quantidades e especificações estabelecidas pela Administração.

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 6.690,00 (seis mil, seiscentos e noventa reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: 31/12/2025

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 27/2025

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 26 de novembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A1162F84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade nº 039/2025

AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADOS	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:** **Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA** **CNPJ nº:** 08.245.733/0001-06
OBJETO	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS NATALINOS, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, MONTAGEM, EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, COM FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA (EQUIPAMENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FIGURINOS, EQUIPE TÉCNICA E ARTÍSTICA), DESTINADA À PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE NATAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO A REALIZAR-SE NO PERÍODO NOTURNO DO DIA 03/12/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	
VALOR ESTIMADO	**R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.001.23.695.0029.2037 – PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM FESTAS E EVENTOS COMEMORATIVOS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE: 31714 – LEI ALDIR BLANC Nº 14399/2022 PLANO AÇÃO: 30882120250002-026322	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 27 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A1084B11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

Eu **Willian Cezar Viega**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025, com fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de espetáculos natalinos, compreendendo a organização, produção, montagem, execução e apresentação artística, com fornecimento de toda a estrutura necessária (equipamentos, sonorização, iluminação, figurinos, equipe técnica e artística), destinada à programação das festividades de Natal do Município de Santa Cruz de Monte Castelo a realizar-se no período noturno do dia 03/12/2025, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CONTRATADA: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.245.733/0001-06,

sediado(a) na Av. José Custodio de Oliveira, 704, térreo, centro, CEP: 87.301-020, na cidade da Campo Mourão, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais);

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 27 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:99D7BAA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 199/2025 CONTRATO Nº 378/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ANDRE M ABATI LTDA
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA:27/11/2025

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:4F2E7D64

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3876 DATA: 26/11/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3876
Data: 26/11/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2748 de 16 de dezembro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2025, no valor R$ 508.731,68 (quinhentos e oito mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente	
Função	0018	Gestão Ambiental	
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00002	140.000,00
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda	
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0123	Administração Financeira	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2006	Manutencao das Unidades da Fazenda	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339091000000000000 - Sentenças judiciais		00002	300.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função	0026	Transporte	
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário	
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS	
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo		00002	38.731,68
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00002	30.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

Rubrica da Receita	**Vínculo**	**Valor**
124150010100000000- COSIP - Cobranca na Fatura de Consumo de Energia Eletrica	00002	485.831,12
132101010603000000 - Rend. Aplic. Iluminacao Publica	00002	22.900,56
Total		**508.731,68**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 26 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:5ABB4595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024 REF. LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº3/2023 EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, EM CBUQ, TOTALIZANDO 23.848,80 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 16/2024
Ref. Licitação Concorrência Nº3/2023
Execução de obra de Pavimentação asfáltica de vias urbanas do Município de Santa Lúcia, em CBUQ, totalizando 23.848,80 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, de acordo com projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, de acordo com Projeto n° 34, Programa Asfalto Novo Vida Nova.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POZZEBON ENGENHARIA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 71.236,87 (Setenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e sete Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 20/10/2026.
Prazo de Vigência: 22/01/2027.

Data da Assinatura: 27/11/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:447C7BF0

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 177/2025

DATA: 27/11/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **LÉDIO DREWS** (Motorista), para transportar alunos até a cidade de Foz do Iguaçú – PR, no dia 19 de novembro de 2025.

VEÍCULO: SCANIA
PLACA: AOA 7059

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data com efeito retroativo a 19 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:8C60D716

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 178/2025

DATA: 27/11/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **Uma diária** para o servidor **EVERALDO DECÉZARO** (Motorista), para levar pacientes para consulta na cidade de Curitiba – PR, no dia 26 de novembro de 2025. Saída 25 de novembro de 2025.

VEÍCULO: FIAT/ ARGO
PLACA: TAZ 8F44

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data com efeito retroativo a 25 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:72FB7D84

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 179/2025

DATA: 27/11/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **CICERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para levar pacientes para consulta na cidade de Foz do Iguaçú – PR, no dia 25 de novembro de 2025. Saída 25 de novembro de 2025.

VEÍCULO: FIAT/ STRADA
PLACA: TAT 4J30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data com efeito retroativo a 25 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C3A974F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 127/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 41/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 06.020.318/0001-10, localizada na Rua Volkswagen, 8º andar, nº 291, Jabaquara, São Paulo, CEP 04.344-901, para a **"AQUISIÇÃO DE 1 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR DO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR ONUREA PA, CONFORME CONVENIO Nº1813/2025 - SECID E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE."**
Assim, com base no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 27 de Novembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 127/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 41/2025

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE 1 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR DO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR ONUREA PA, CONFORME CONVENIO Nº1813/2025 - SECID E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE."**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 06.020.318/0001-10, localizada na Rua Volkswagen, 8º andar, nº 291, Jabaquara, São Paulo, CEP 04.344-901.

Produto / Serviço				
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Unidade de medida
ÔNIBUS ESCOLAR DO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR ONUREA PA	1,00	422.501,10	422.501,10	UN

- Valor Total: R$ 422.501,10 (Quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e um reais e dez centavos).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 41/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 27 de Novembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:43CBC823

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 111/2025, elaborado na Modalidade **Concorrência Eletrônica** nº 08/2025, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO ESTRELA DO OESTE MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

FORT PARANÁ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.490.850/0001, situada na Rua Pedro Repula, nº 220, Bairro Pitanguinha, Pitanga - PR, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Oliveira da Luz, portador da CNH nº 02272956461 DETRAN-PR e inscrito no CPF nº 665.988.349-53.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Preço total
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO ESTRELA DO OESTE MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.**	1,00	**R$ 484.000,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 27 de novembro de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:CF92C624

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antonio do Sudoeste, com sede, na rua Marechal Deodoro, nº 774, Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sra. Leloir Maria Tombini Spader, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 14 horas, do dia **28 de NOVEMBRO DE 2025**, com a seguinte ordem do dia:
I – Apresentação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025;
II – Apresentação e aprovação das contas dos exercícios 2023 a 2025, com
parecer do Conselho Fiscal;
III – Eleição da nova Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do
Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto da APAE;
IV – Assuntos gerais.
A inscrição das chapas deverá ocorrer até 20 (vinte) dias antes da data da Assembleia, devendo ser registrada na Secretaria da APAE e submetida à homologação pela Comissão Eleitoral.
Somente poderão compor as chapas os associados especiais com frequência mínima de 01 (um) ano nos programas da APAE e os associados contribuintes com, no mínimo, 01 (um) ano de filiação, quitação das obrigações sociais e, preferencialmente, experiência diretiva. A Assembleia será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes, conforme disposto no artigo 24, §2º, do Estatuto.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 24 de outubro de 2025.

LELOIR MARIA TOMBINI SPADER
Presidente da APAE de Santo Antonio do Sudoeste

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:AC434C8E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS 01/2025

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS
01/2025

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOSTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à prefeitura municipal situada na Avenida Brasil, 1431, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, portador do C.P.F./M.F. nº 020. 697.089-77 e da Carteira de Identidade RG nº 8.263.201-1SSP-PR, torna público a abertura de edital para a castração de 94 (noventa e quatro) animais sendo eles 50% (cinquenta) cães e 50% (cinquenta) gatos.
As inscrições serão realizadas entre as datas de **10/12/2025 à 16/01/2026**, de segunda-feira a sexta-feira, entre as 8h00min as 11h00 e das 13h30min às 16h30min, na Secretaria Municipal de Agricultura do Município;
São exigências para a realização da inscrição:
A inscrição de até 4 (quatro) animais por CPF;
Os animais deverão ter até a data da inscrição 7 (anos);
Os proprietários deverão no ato da inscrição apresentar os seguintes documentos:
Documentos pessoais (RG e CPF);
Comprovante de renda de até 04 (quatro) salários-mínimos;

Comprovante de endereço;
Foto (recente) do animal em formato digital;
Telefone para contato, preferencialmente WhatsApp;
Acesso ao endereço eletrônico no momento da inscrição para validação da inscrição.
Disposições finais
Para resolução de dúvidas sobre a castração os interessados poderão entrar em contato com a Secretária Municipal de Agricultura através dos seguintes telefones (46) 3563-8004 ou (46) 991131955.
Santo Antônio do Sudoeste/PR, 27 de novembro de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:7410B956

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 10 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO CMS Nº 10 de 01 de outubro de 2025

Dispõe sobre os incentivos financeiros de investimento para aquisição de transporte sanitário através da Resolução SESA nº 1513/2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Santo Antonio do Sudoeste**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.165/10, de 19 de novembro de 2010:

R E S O L V E "AD REFERENDUM":

Art.1º Aprovar a aquisição do pleito ao transporte sanitário, conforme tabela abaixo, os quais ficaram alocados na Secretaria Municipal de Saúde, CNES 2583674, situado na Rua Santos Dumond, nº 677, Centro em Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Resolução	Objeto	Valor	Protocolo
Resolução SESA nº 1513/2025 -	03 Ambulâncias Básicas	R$ 750.000,00	24.669.068-9
Resolução SESA nº 1513/2025 -	01 Ônibus	R$ 700.000,00	24.669.097-2
Resolução SESA nº 1513/2025 -	03 Vans	R$ 660.000,00	24.669.129-4

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIA SEGOBIA MACHADO PEREIRA
Presidente CMS

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:4E921B52

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 11 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO CMS Nº 11 de 01 de outubro de 2025

Dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para obra de construção de UBS Tipo I, conforme Resolução SESA nº 1516/2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Santo Antonio do Sudoeste**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.165/10, de 19 de novembro de 2010:

R E S O L V E "AD REFERENDUM":

Art.1º Aprovar o incentivo financeiro de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) para a obra de construção de UBS Tipo I na Vila Aurora, conforme Resolução SESA nº 1516/2025

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIA SEGOBIA MACHADO PEREIRA
Presidente CMS

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:E8548848

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 12 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO CMS Nº 12 de 01 de outubro de 2025

Dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para obra de construção de Fisiocentro Porte II conforme Resolução SESA nº 1510/2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Santo Antonio do Sudoeste**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.165/10, de 19 de novembro de 2010:

R E S O L V E "AD REFERENDUM":

Art.1º Aprovar o incentivo financeiro de R$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais) para a obra de construção de Fisiocentro Porte II, conforme Resolução SESA nº 1510/2025

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIA SEGOBIA MACHADO PEREIRA
Presidente CMS

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:669DA4CA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 13 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO CMS Nº 13 de 06 de outubro de 2025

Dispõe sobre os incentivos financeiros de investimento para aquisição de transporte sanitário através da Resolução SESA nº 1513/2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Santo Antonio do Sudoeste**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.165/10, de 19 de novembro de 2010:

R E S O L V E "AD REFERENDUM":

Art.1º Aprovar a aquisição do pleito ao transporte sanitário, conforme tabela abaixo, os quais ficaram alocados na Secretaria Municipal de Saúde, CNES 2583674, situado na Rua Santos Dumond, nº 677, Centro em Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Resolução	Objeto	Valor	Protocolo
Resolução SESA nº 1513/2025 -	01 veículo de 7 lugares	R$ 100.000,00	24.699.154-5
Resolução SESA nº 1513/2025 -	05 veículos básicos	R$ 350.000,00	24.761.431-1

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIA SEGOBIA MACHADO PEREIRA
Presidente CMS

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:70C84415

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 14 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO CMS Nº 14 de 13 de Outubro de 2025

Dispõe sobre Plano de Trabalho APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, SUS MAC emenda Parlamentar.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Santo Antonio do Sudoeste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.165/10, de 19 de novembro de 2010:

R E S O L V E "AD REFERENDUM":

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da APAE, na modalidade SUS MAC emenda Parlamentar, que Institui Incentivo Financeiro no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em forma de transferência para entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIA SEGOBIA MACHADO PEREIRA
Presidente CMS

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:8930FCE0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09 - CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 09 de 22 de Agosto de 2025

Dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para aquisição de transporte sanitário através da Resolução SESA 1357/2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Santo Antonio do Sudoeste**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.165/10, de 19 de novembro de 2010:

R E S O L V E "AD REFERENDUM":

Art.1º Aprovar a aquisição do pleito ao transporte sanitário, conforme tabela abaixo, os quais ficaram alocados na Secretaria Municipal de Saúde, CNES 2583674, situado na Rua Santos Dumond, nº 677, Centro em Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Resolução	Objeto	Valor	Protocolo
Resolução SESA 1357/2025 -	Van	R$ 220.000,00	24.353.274-4
Resolução SESA 1357/2025 -	Van	R$ 220.000,00	24.423.012-1

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIA SEGOBIA MACHADO PEREIRA
Presidente CMS

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:08FEC0AD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 439/2024 PREGÃO Nº 58/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 439/2024
Pregão Nº 58/2024

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: A.D. DAMINELLI LTDA.
VIGÊNCIA: 17/11/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 2.220,00 (Dois Mil, Duzentos e Vinte Reais).
VALOR REAJUSTADO: R$ 1.574,11 (Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Onze Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALINE DIAS DAMINELLI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:29F9A65E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 448/2024 PREGÃO Nº 58/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 448/2024
Pregão Nº 58/2024

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FENIX COMERCO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VIGÊNCIA: 17/11/2026.
VALOR REAJUSTE: R$ 1.134,20(Um Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JACKSON ELIZANDRO NIEC - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:75E7F181

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 450/2024 PREGÃO Nº 58/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 450/2024
Pregão Nº 58/2024

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GRAMS&GRAMS LTDA.
VIGÊNCIA: 17/11/2026.
VALOR REAJUSTADO: R$ 4.837,88(Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: INGRID RUTH HEGELE GRAMS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8EA1AAC0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 453/2024 PREGÃO Nº 58/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 453/2024
Pregão Nº 58/2024

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
VIGÊNCIA: 17/11/2026.
VALOR REAJUSTADO: R$ 155,55(Cento e Cinqüenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Idalina Fernandes Chmiel - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E82EEC84

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 442/2024 PREGÃO Nº 58/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 442/2024
Pregão Nº 58/2024

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
VIGÊNCIA: 17/11/2026.
VALOR REAJUSTADO: R$ 3.256,47(Três Mil, Duzentos e Cinqüenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CEZAR FERREIRA DA SILVA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:39E95262

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO SUPRESSÃO Nº 9 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025

EXTRATO ADITIVO SUPRESSÃO Nº 9 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025

Processo inexigibilidade Nº 2/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Chamamento Público 012/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;
VALOR supressão: 141.937,61
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANTÔNIO STANG - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FCB74C3F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 da Lei Municipal nº 1990/09 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de "Licença por motivo de doença em pessoa da família", nos termos do Art. 105º, da Lei nº 1.990/2009 - "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais" a servidora: CLAUDIA SAGRILO DA SILVA, a partir de 10 DE NOVEMBRO DE 2025, conforme atestado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:9FDBA676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 32/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a internalização de legislações federais referente a atividade de inspeção de produtos de origem animal pelo Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal e Vegetal no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - SICODENOP.

O atual Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais, conforme os poderes conferidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, resolve:

Art. 1º. Adotar âmbito deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no que couber, as normas federais aplicáveis ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, sem prejuízo, ressalvadas as competências de natureza privativa, das normas correlatas editadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa, conforme segue:

I. Decreto Federal nº. 9.013, de 29 de março de 2017, inerente à inspeção ante e *post mostem* e a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e derivados;

II. Decreto Federal nº. 9.013, de 29 de março de 2017, que dispõe sobre os padrões de identidade e qualidade;

III. Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos de Origem Animal – RTIQ, regulamentados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em normas complementares;

IV. Diretrizes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimentos – MAPA, para registro de produtos que não possuem Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;

V. Portaria nº. 612, de 06 de julho de 2022, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que aprova os requisitos de instalações, equipamentos e os procedimentos para o funcionamento de granjas avícolas e de unidades de beneficiamento de ovos e derivados a registradas no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

VI. Portaria nº 6, de 25 de julho de 1985, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que aprova as Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para Mel, Cera de Abelhas e Derivados;

VII. Instrução Normativa nº 5, de 14 de fevereiro de 2017, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que estabelece Requisitos para Avaliação de Equivalência ao SISBI relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de POA;

VIII. Portaria nº 04, de 03 de janeiro de 1978, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que estabelece as normas de construção e equipamentos de indústria de leite e derivados;

IX. Portaria nº 337, de 24 de junho de 2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que estabelece os requisitos mínimos relativos às dependências e aos equipamentos para instalação e funcionamento de postos de refrigeração;

X. Portaria nº 368, de 4 de setembro de 1997, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que aprova o Regulamento Técnico sobre as condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos;

XI. Instrução Normativa nº 76, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - Mapa, que aprova os Regulamentos Técnicos que fixam a identidade e as características de qualidade que devem apresentar o leite cru refrigerado, o leite pasteurizado e o leite pasteurizado tipo A, na forma desta Instrução Normativa;

XII. Instrução Normativa nº 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - Mapa, que estabelece os critérios e procedimentos para a produção, acondicionamento, conservação, transporte, seleção e recepção do leite cru em estabelecimentos registrados no serviço de inspeção oficial, na forma desta Instrução Normativa;

XIII. Decreto Federal nº 9.013, de 2017, que dispõe sobre a indústria de pescados;

XIV. Portaria nº 365, de 16 de julho de 2021 - DAS/MAPA, que aprova o Regulamento Técnico de Manejo Pré-abate e Abate Humanitário e os métodos de insensibilização autorizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XV. Instrução Normativa nº 34, de 28 de maio de 2008, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que aprova o regulamento técnico da inspeção higiênico sanitária e tecnológica do processamento de resíduos de animais e o modelo de documento de transporte de resíduos animais.

Art. 2º Os estabelecimentos registrados junto ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Paraná - SIP/POA, terão prazo de um ano da data da publicação desta para se adequarem às disposições normativas contidas nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

São Jerônimo da Serra, 27 de novembro de 2025.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:D2D88654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Sergio da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	24/11, 26/11, 01/12, 03/12, 08/12, 10/12 e 15/12
Quantidade	7 de R$ 45,00
Valor	R$ 315,00
Destino	Ibiporã - PR
Motivação	Transporte de alunos matriculados no Curso Técnico em Auxiliar de Enfermagem.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Selma da Silva Sampaio Camargo
Cargo/Função	Assistente Social
Data	27/11/2025
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Bandeirantes – PR.
Motivação	Capacitação: Boas Práticas na execução do PAIF

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Tallita Moreira Oliveira
Cargo/Função	Orientadora Social
Data	27/11/2025
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Bandeirantes – PR.
Motivação	Capacitação: Boas Práticas na execução do PAIF

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Heloisy Vieira Bueno
Cargo/Função	Psicóloga
Data	27/11/2025
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Bandeirantes – PR.
Motivação	Capacitação: Boas Práticas na execução do PAIF

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Selma da Silva Sampaio Camargo
Cargo/Função	Assistente Social
Data	27/11/2025
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Bandeirantes – PR.
Motivação	Capacitação: Boas Práticas na execução do PAIF

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Edinaldo de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	27/11 a 31/12/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson Francisco da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	27/11 a 31/12/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.

Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Fernandes da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	27/11 a 12/12/2025
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Valor	R$ 675,00
Destino	Ibiporã - PR
Motivação	Viagem para o transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:70A7D019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 312/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, o Sr. **GABRIEL COSTA DE MORAES,** Agente de Máquinas e Veículos-Motorista, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/02/2024, conforme Portaria 027/2024 de 01/02/2024, 05 (cinco) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/02/2024 a 31/01/2025 e 25 (vinte e cinco) dias pelo período de 01/02/2025 a 31/01/2026, a partir de 19/11/2025, devendo retornar ao trabalho em 19/12/2025

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de novembro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2F4ED11E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico 41/2025
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária à Saúde Bucal em atendimento as suas demandas, conforme a Resolução SESA: (860/2022).
Face ao contido no Resultado do Processo, adjudico e homologo o presente procedimento licitatório às proponentes:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	01, 03, 04, 05, 06, 07.	R$ 29.680,00
02	CEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP	02.	R$ 1.031,98
03	CIRÚRGICA JM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08.	R$ 2.133,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, em 27 de novembro de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5CD17036

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 46/2025, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Lotes	Valor Total
01	RODO SERVICE LTDA	01 e 02.	R$ 1.132.000,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, 27 de novembro de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DA40F79F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato n°. 39/2025
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Adriana Ferreira Lima de Oliveira Eventos e Promoções Me.
ORIGEM: Pregão nº. 39/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para decoração natalina.
DAS QUANTIDADES: Aditivam-se as quantidades previstas na Cláusula Primeira, referente às diárias de presença do Papai Noel (Item 04) e locação de 02 máquinas de neve (Item 05) do Lote 01 em mais 01 (uma) diária, especificamente para o dia 02/12/2025, conforme solicitado pela área demandante.
DOS VALORES: Aditivam-se os valores previstos na Cláusula Quinta em mais R$ 1.393,60 (mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos), sendo R$ 1.211,60 (mil duzentos e onze reais e sessenta centavos) referente à diária da presença do Papai Noel e R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) referente à diária de locação das máquinas de neve, conforme valores constantes nos subitens 4.1 e 5.1, respectivamente, da Planilha de Custos da proposta da Contratada.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:84E603C0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 115/2025 - Processo administrativo nº 110/2025
Objeto: Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária à Saúde Bucal em atendimento as suas demandas, conforme a Resolução SESA: (860/2022).
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA
Período de vigência: 27/11/2025 à 27/11/2026.
Valor da contratação: R$ 29.680,00 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta reais)
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 116/2025 - Processo administrativo nº 110/2025
Objeto: Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária à Saúde Bucal em atendimento as suas demandas, conforme a Resolução SESA: (860/2022).
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: CEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP
Período de vigência: 27/11/2025 à 27/11/2026.
Valor da contratação: R$ 1.031,98 (um mil e trinta e um reais e noventa e dois centavos)

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 117/2025 - Processo administrativo nº 110/2025
Objeto: Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária à Saúde Bucal em atendimento as suas demandas, conforme a Resolução SESA: (860/2022).
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: CIRÚRGICA JM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Período de vigência: 27/11/2025 à 27/11/2026.
Valor da contratação: R$ 2.133,00 (dois mil cento e trinta e três reais)
São José da Boa Vista, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0B9EAEFF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 401/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 110/2025 – Pregão Eletrônico nº 41/2025, tendo por objeto Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária à Saúde Bucal em atendimento as suas demandas, conforme a Resolução SESA: (860/2022);
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora dos contratos nº 115,116 e 117/2025, a Senhora Sandra Regina Pereira Secretária de Saúde e como fiscal a sra. Ana Paula Mendes Munzfeld – dentista.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comu*nique-se, publique-se, cumpra-se.*
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AD06766E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 060/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 060/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO:**:**Aquisição e instalação de móveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratado: **PERFLEX MOVEIS LTDA**
Fundamento: da Lei 14.133/2021
Altera a execução dos serviços do contrato, constante da Clausula Quarta passando para mais 90 (noventa) dias, para 120 (cento e vinte) dias.

São José das Palmeiras/PR, 25 de Novembro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:E6281339

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 159/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 159/2025
DATA: 27 de novembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº 734 de 15 de outubro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 2.250.000,00 (Dois Milhão e Duzentos e Cinquenta Mil Reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2025 a seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0002-2018 – Apoio a Realização dos eventos e Festa do Município
3.3.90.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00 – 7906 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URB E TRANSPORTE
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.0008-1066 – Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00.00 – 1072 - Obras e Instalação R$ 2.000,0000,00
4.4.90.51.00.00 – 1045 - Obras e Instalação R$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0000 R$ 100.000,00
Provável Excesso da Fonte 7906 R$ 100.000,00
Provável Excesso da Fonte 1045 R$ 50.000,00
Provável Excesso da Fonte 1072 R$ 2.000,000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:831C0610

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CONVOCA o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 15/2025, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias 28/11/2025 à 03/12/2025, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM -
Finais de semana e feriado

CLASSIFICADOS :

ORD	PROTOCOLO	NOME	MOTIVO:
2	6538	MARIA DE LOURDES DOMINGUES DA SILVA	985.161.671-00

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM -
Dias de semana.

ORD	PROTOCOLO	NOME	MOTIVO:
2	6538	MARIA DE LOURDES DOMINGUES DA SILVA	985.161.671-00

São Pedro do Paraná-PR, 27 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:71E8E8F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°580/2025

DECRETO Nº 580/2025

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 55/2025-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico,

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 55/2025-PMSPPR de 05 de novembro de 2025, que tomou por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e instalação de câmeras de segurança em prédios públicos e pontos específicos da Sede e Distrito, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 55/2025-PMSPPR de 05 de novembro de 2025.
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.122.0002.2.007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.04.122.0009.2020 – ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2151 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.0023.2063 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - CRAS – CENTRO DE REFERENCIA A ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.0023.2184 – APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

10.001.18.541.0029.2080 ACOES DIRETAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de **R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)** em favor do proponente:
FERNANDO BRUNETTO NEGRIZOLI SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.325.771/0001-04 com o lote 1, no valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:2C1A6441

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°581/2025

DECRETO Nº 581/2025

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 64/2025-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 64/2025-PMSPPR de 05 de novembro de 2025, que tomou por objeto Registro de Preços para aquisição de bancos de concreto com encosto, destinados a atender as necessidades da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 64/2025-PMSPPR de 05 de novembro de 2025.
OBJETO: aquisição de bancos de concreto
04.001.15.452.0011.1.160. - REVITALIZAÇÃO DO LAGO - SEDE
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.18.541.0029.1.153. - PROSSEGUIMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURAS TURISTICA NO PORTO SÃO JOSÉ
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor Máximo de **R$ 31.000,00 (trinta mil reais)** em favor do proponente:
ALTASMIDIAS COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.313.600/0001-84, com o lote 1 no valor total de R$ 30.233,60 (trinta mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C0993B5B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°582/2025

DECRETO Nº 582/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 01/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

32º classificado: **ELISANDRA BARBOSA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.788.789-60, sob protocolo nº 6118-A.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 98/2025 – 27 de novembro de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°275/2025
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINITRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 2.926,12 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e doze centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:BF91103D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°583/2025

DECRETO Nº 583/2024

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR,**, conforme classificação de Credenciamento nº 15/2024, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6116	Marcelo Jesus dos Santos	098.626.159-90
	6117	Juan Aquino dos Santos	133.576.859-90
	6118	Maria Eduarda Lima do Carmo	118.037.099-60
	6129	Jesus Eduardo Vandequoque Barbosa	118.617.169-31
	6130	Reinaldo Moreira Pinto	063.083.479-22
	6132	Marcelino Bezerra Barbosa	096.022.749-05
	6133	Victor Hugo Grabosque Rodrigues da Silva	075.631.589-10
	6264	Brunella Silveira Ribeiro	055.221.625-97
	6560	Luiz Ricardo Rodrigues Cruz	152.125.439-75

DESCLASSIFICADOS

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
1.	6263	Melquisedec Ribeiro Dos Santos	Faltou comprovante de residência
2.	6281	Weuller Arruda Da Silva	Faltou os anexos
3.	6559	Micael De Aquino Silva	Faltou todas as certidões e os documentos pessoais

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:0ED373DB

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 05/2025

TEOBALDO DIAS MARTINS, PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021, E SUAS ALTERAÇÕES.

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Fica designada a servidora pública ROSIELI CRISTINA DA SILVA**,** portadora do CPF/MF nº 066.228.049-07, para exercer a função de **Agente de Contratação** nos procedimentos licitatórios, quando de responsabilidade deste Fundo de Previdencia Próprio, e os servidores abaixo nominados, para comporem sua equipe de apoio:

Nome	CPF	Cargo
DIOGO FELIX DE SÁ AMARAL	115.832.959-84	Membro
RODRIGO MENDES DOS SANTOS	036.973.409-21	Membro

Artigo 2º. A presente PORTARIA terá validade de 01 ano (12 meses), a partir de 01-01-2025.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **ficando fixado o início de seus efeitos administrativos em 01 de janeiro de 2025**, para fins de assegurar a regularidade, a continuidade e a segurança dos atos praticados no âmbito dos procedimentos licitatórios conduzidos pelo Agente de Contratação, nos termos do interesse público.

São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 27 de novembro de 2025.

TEOBALDO DIAS MARTINS
Presidente

Publicado por:
Tathianne Aparecida da Trindade
Código Identificador:CC51E631

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DESIGNA PREGOEIRA

PORTARIA Nº 06/2025

TEOBALDO DIAS MARTINS, PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021, E SUAS ALTERAÇÕES.

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Fica designada a servidora pública ROSIELI CRISTINA DA SILVA**,** portadora do CPF/MF nº 066.228.049-07, para exercer a função de **PREGOEIRA** nos procedimentos licitatórios na modalidade **PREGÃO**, quando de responsabilidade deste Fundo de Previdência Próprio, e os servidores abaixo nominados, para comporem sua equipe de apoio:

Nome	CPF	Cargo
DIOGO FELIX DE SÁ AMARAL	115.832.959-84	Membro
RODRIGO MENDES DOS SANTOS	036.973.409-21	Membro

Artigo 2º. A presente PORTARIA terá validade de 01 ano (12 meses), a partir de 01-01-2025.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **ficando fixado o início de seus efeitos administrativos em 01 de janeiro de 2025**, para fins de assegurar a regularidade, a continuidade e a segurança dos atos praticados no âmbito dos procedimentos licitatórios conduzidos pelo pregoeiro, nos termos do interesse público.

São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 27 de novembro de 2025.

TEOBALDO DIAS MARTINS
Presidente

Publicado por:
Tathianne Aparecida da Trindade
Código Identificador:9E3335F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS RESOLUÇÃO 12

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

SÚMULA: Aprovar o "Termo de Adesão e o Plano de ação do incentivo ao programa Paraná mais Cidades da Deliberação CEAS 72/2025. "

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2019, de 11/02/2019, neste ato representado por sua Presidente Greice kelli Madureira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 27 de novembro de 2025.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar o "Termo de Adesão do incentivo ao programa Paraná mais Cidades da Deliberação CEAS 72/2025. "

Art. 2º - Aprovar o "Plano de ação do incentivo ao programa Paraná mais Cidades da Deliberação CEAS 72/2025. "

Art. 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 27 de novembro de 2025.

GREICE KELLI MADUREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:FD27E6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS RESOLUÇÃO 13

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 13/2025

SÚMULA: Aprovar o "Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS - Exercício 2026. "

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2019, de 11/02/2019, neste ato representado por sua Presidente Greice kelli Madureira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 27 de novembro de 2025.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar o "Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social – PAS - Exercício 2026. "

Art. 2º - Aprovar o "Plano de ação do Piso Único de Assistência Social – PAS - Exercício 2026. "

Art. 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 27 de novembro de 2025.

GREICE KELLI MADUREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:03800B84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025
O Município de São Sebastião da Amoreira torna público que fará realizar, às 08 horas do dia 12 de dezembro do ano de 2025, na plataforma https://bnccompras.com, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Praça Central Geremias Lunardelli	Revitalização de Praça Central	6.625,40 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura São Sebastião da Amoreira e na plataforma https://bnccompras.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São Sebastião da Amoreira, 27 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FCFA76F3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 149/2025

Processo de Inexigibilidade nº 35/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: TEREZINHA APARECIDA TORRES 07425117908

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES.

Valor Total: R$ 7.625,05 (sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 27/11/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0097931A

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEX 35-2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 194/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o Processo Administrativo n° 194/2025, e a CONTRATAÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES, em conformidade com Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada a empresa TEREZINHA APARECIDA TORRES 07425117908, CNPJ nº 44.477.122/0001-49, localizada na Av. Belmiro Lourenço Gouveia, nº 986, Bairro Industrial, São Sebastião Da Amoreira/PR, CEP: 86.240-000, pelo preço total de R$ 7.625,05 (sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).

Em, 27 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo, Agriculturae Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E5EFA2A9

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 35-2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 194/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa TEREZINHA APARECIDA TORRES 07425117908, CNPJ nº 44.477.122/0001-49, para CONTRATAÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES, em conformidade com Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

Em, 27 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:51476308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 140/2021

12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 140/2021

Pregão nº 50/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º 50/2021**.
CONTRATADO: V.A.L.A.- COMUNICAÇAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Figueira/PR na Avenida Castelo Branco, 1380, Centro - CEP: 84.285-000 - Telefone: 43 991180448 / 991625838, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.195.930/0001-97, neste ato representada pelo VITOR HIDALGO DA LUZ FREITAS, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 085.547.789-01 e RG 10.115.886-1, residente e domiciliado na cidade de Figueira/PR à Rua Suinã, 77, Quadra 7 - Bairro Jardim Araucária, CEP: 84.285-000 conforme consta registro sob nº 20253820553 da Junta Comercial.

CLÁUSULA 1ª- Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 140/2021, até o dia 31/01/2026. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCE/PR.

CLÁUSULA 2ª- Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$ 13.459,95 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Referente ao contrato nº 140/2021. O aditivo de valor, justifica para prestação de serviços que são considerados contínuos para os próximos 02 (dois) meses.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 4ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BD595487

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 365/2025

DECRETO Nº 365/2025

SÚMULA**:** *Dispõe sobre a prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 e da outra providência.*

Paulo Maximiano de Souza Junior, Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Nos termos do art. 37, inciso III da Constituição Federal do Brasil, Lei Municipal nº 1228/2020, bem como item 2.2 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, fica prorrogado o prazo de validade pelo período de 01 (um) ano o referido Processo Seletivo.

Art.2º - As demais exigências e obrigações do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, em 27 de Novembro de 2.025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B035C9FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4859/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 230.100,00 (Duzentos e Trinta Mil e Cem Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 230.100,00 (Duzentos e Trinta Mil e Cem Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	PROCURADORIA GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	
03.092.0003.2004	MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
	SUBTOTAL	2.100,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4900	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	122.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	68.000,00
	SUBTOTAL	190.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00
	SUBTOTAL	37.000,00
	TOTAL	230.100,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II , da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação e superavit financeiro da fonte 000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 26/11/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:578751F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4860/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 197.000,00 (Cento e Noventa e Sete Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 197.000,00 (Cento e Noventa e Sete Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2441	00108-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	17.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2552	00108-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	140.000,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3341	00108-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	40.000,00
	SUBTOTAL	197.000,00
	TOTAL	197.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 108, FUNDEB TI.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 26/11/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:1F4AD13E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2025

Processo Licitatório nº 259/2025 - Dispensa n.º 091/2025

CONTRATADA: TEKTEN ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 42.882.454/0001-83.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa visando à execução de Projetos de Arquitetura e Complementares de implantação para Maternidade Padrão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Valor Total
1	Execução de Projetos de Arquitetura e Complementares de implantação para Maternidade Padrão.	SERVIÇO	R$ 46.000,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor global para o objeto é de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes. Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
930.000 – 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES (PROJETO).
DA VIGÊNCIA: A vigência contratual, contados da data de assinatura do contrato, será conforme o seguinte quadro:

Descrição	Lote 001 Item 1
Prazo para início da execução	0 dias
Prazo para execução do objeto	60 dias
Prazo para recebimento provisório	15 dias
Prazo para recebimento definitivo	30 dias
Prazo para situações extraordinárias	15 dias
Vigência contratual total	120 dias

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/11/2025.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:82D45EB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 096/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na revisão de garantia de 20.000 km do veiculo PICK UP FIAT TORO FREED T270 AT6 com a placa TAQ3C09, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

SAMP AUTOVEICULOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 78.066.800/0001-00**, em todos os lotes do objeto desta licitação com o valor global **R$1.374,00 (mil e trezentos e setenta e quatro reais).**

Sengés, 27 de Novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D6E0FF5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 097/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de vestimentas específicas destinadas ao Coral do SCFV - Terceira Idade e coral das crianças participantes dos projetos sociais PIÁ e APMI, em conformidade com o incentivo estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, conforme Deliberação n.º 13/2025 e emendas parlamentares, através de Dispensa de Licitação, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

AVIAMENTOS ELEGANCE LTDA, inscrita no **CNPJ: 10.950.906/0001-20**, em todos os lotes do objeto desta licitação com o valor global **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).**

Sengés, 27 de Novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8489C88E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 097/2025

Objeto: contratação de empresa para visando à aquisição de vestimentas específicas destinadas ao Coral do SCFV - Terceira Idade e coral das crianças participantes dos projetos sociais PIÁ e APMI, em conformidade com o incentivo estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, conforme Deliberação n.º 13/2025 e emendas parlamentares, através de Dispensa de Licitação, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, fixando seu preço máximo total em **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais),** de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 27 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C36AB05F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 096/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na revisão de garantia de 20.000 km do veiculo PICK UP FIAT TORO FREED T270 AT6 com a placa TAQ3C09, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária,

através de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$1.374,00 (mil e trezentos e setenta e quatro reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso I, c/c **§§ 1 º e 7º** da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso I, c/c **§§ 1 º e 7º** da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 27 de Novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:DC5FBB1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025
(Processo Licitatório nº 228/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é formação de REGISTRO DE PREÇOS para compra de materiais odontológicos, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

DENTAL IPO LTDA inscrito pelo **CNPJ n° 50.567.060/0001-69** no lote 001 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 3.598,00 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais).**

BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito pelo **CNPJ n° 06.175.908/0001-12** no lote 002 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 5.625,60 (cinco mil, seiscentos e vinte cinco reais e sessenta centavos).**

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA inscrito pelo **CNPJ n° 28.820.255/0001-10** no lote 004, 005, 006 e 007 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 1.242,48 (mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).**

FRACASSADO: 003

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2025.

Sengés, 27 de novembro de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:462C12AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2025 – SME/SENGÉS

SÚMULA: Regulamenta a Lei Federal n° 13.935, de 11 de dezembro de 2019, no âmbito da rede municipal de ensino, dispondo sobre a finalidade da atuação das equipes multiprofissionais de psicologia e serviço social e estabelecendo diretrizes gerais para a atuação integrada com a gestão escolar e os demais profissionais da Educação.

Art. 1º Este Ato Normativo regulamenta, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, a prestação dos serviços de Psicologia e Serviço Social, assegurando sua atuação por meio de equipes multiprofissionais conforme dispõe a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES DA ATUAÇÃO DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS

Art. 2º A atuação das equipes multiprofissionais na rede municipal de ensino tem como finalidades:
I – contribuir para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, considerando aspectos cognitivos, emocionais, sociais e culturais;
II – apoiar o processo de ensino e aprendizagem, identificando e atuando sobre fatores escolares, sociais ou familiares que interfiram na trajetória educacional;
III – promover ações de prevenção e mediação de situações de risco, vulnerabilidade ou violação de direitos que impactem o contexto escolar;
IV – fortalecer as práticas pedagógicas e de gestão escolar, oferecendo subsídios técnicos às equipes escolares;
V – fomentar ações de participação, convivência democrática e cultura de paz nas unidades educacionais;
VI – garantir o atendimento interdisciplinar e a articulação da escola com as áreas da saúde, assistência social, cultura, esporte, conselho tutelar, proteção social e demais políticas públicas.

CAPÍTULO II – DAS DIRETRIZES GERAIS DE ATUAÇÃO
Art. 3º A atuação das equipes multiprofissionais obedecerá às seguintes diretrizes gerais:
I – enfoque preventivo e promoção de ambientes escolarmente saudáveis;
II – atuação coletiva, não clínica e não terapêutica, voltada ao contexto educacional;
III – respeito à legislação educacional, às diretrizes curriculares e aos projetos pedagógicos das unidades escolares;
IV – trabalho interdisciplinar entre Psicologia, Serviço Social e demais profissional da educação;
V – garantia de sigilo, ética profissional e respeito à singularidade dos estudantes, conforme normas dos conselhos profissionais;
VI – territorialização do atendimento, considerando as especificidades socioculturais de cada região e de cada unidade escolar;
VII – desenvolvimento de ações formativas, consultivas e técnico-pedagógicas junto à equipe escolar;
VIII – registro sistemático das ações desenvolvidas e avaliação periódica dos resultados.

CAPÍTULO III – DA ATUAÇÃO INTEGRADA COM A GESTÃO ESCOLAR E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Art. 4º As equipes multiprofissionais atuarão de forma integrada com gestores escolares, professores e demais profissionais da educação, observando:
I – participação em reuniões pedagógicas, conselhos de classe, conselhos escolares e demais espaços de planejamento e reflexão coletiva;
II – apoio técnico na elaboração, monitoramento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP);
III – contribuição para o desenvolvimento de práticas inclusivas e para o acolhimento e atendimento das diversidades;
IV – articulação com os setores de supervisão e orientação pedagógica, bem como com as equipes gestoras das unidades;
V – atuação conjunta em situações de evasão, infrequência, dificuldades de aprendizagem, conflitos e questões socioemocionais;
VI – orientação à comunidade escolar sobre encaminhamentos responsáveis a outros serviços públicos, quando necessário;
VII – colaboração em ações de fortalecimento da relação escola–família–comunidade.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DAS EQUIPES
Art. 5º Compete às equipes multiprofissionais:
I – desenvolver estudos e diagnósticos institucionais sobre fatores que impactam o processo educacional;
II – elaborar planos de ação territorializados voltados à melhoria das condições de ensino e aprendizagem;
III – propor estratégias de prevenção de violências, abandono escolar e comportamentos de risco;
IV – participar da construção de fluxos de atendimento e protocolos intersetoriais;
V – apoiar a escola na identificação de barreiras à participação e ao aprendizado;
VI – promover rodas de conversa, grupos educativos, intervenção pedagógica ampliada e ações socioeducativas.

CAPÍTULO V – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação instituirá mecanismos de monitoramento, registro e avaliação contínua da atuação das equipes multiprofissionais, de forma a garantir transparência, qualidade técnica e integração ao planejamento educacional do município.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação vigente e com os conselhos profissionais.

Art. 8º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 26 de novembro de 2025

VALDIRENE APARECIDA BULKA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:CF12B9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE INSCRITOS PARA PSS DE TÉCNICO PEDAGÓGICO – PSS Nº. 002/2025 - S.M.E.

CANDIDATOS(AS)
Marilene Pereira Wassoavik
Nerli Hening Ferreira Pereira
Patricia de Lourdes Melo do Nascimento
Renata Niemies
Vanessa Ferreira dos Santos Faria

Secretaria Municipal de Educação do Município de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

VALDIRENE APARECIDA BULKA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:7DCAB6E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CHAMAMENTO

O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, através do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO torna público que possui o interesse em locar o imóvel de Matrícula 12.257 do CRI Sertanópolis, consistente do Lote urbano de terras, sob o número B-2/B, subdivisão de parte da Área B oriunda de partes dos Lotes 14 e 15 da Zona Urbana, com área superficial de 2.576,85 metros quadrados, contendo em sua superfície uma construção em alvenaria com 593,00 metros quadrados, situado na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 1119, Centro, compreendida dentro das divisas, metragens e confrontações descritas na aludida matrícula, com a finalidade de instalação da Sede do Departamento de Educação, ao valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais. Se houver outros interessados na locação de imóveis similares na cidade e em valor compatível, poderão apresentar proposta até a data de 12/12/2025, na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

Sertanópolis, 27 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVARO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:56853ABF

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EMENDAS IMPOSITIVAS – PROPOSTAS PARA O ORÇAMENTO DE 2026 – SERTANÓPOLIS-PR

EMENDAS IMPOSITIVAS – PROPOSTAS PARA O ORÇAMENTO DE 2026 – SERTANÓPOLIS-PR

PROPONENTES: VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS-PR

ANDERSON REIS RODRIGUES
1. Asilo São Vicente Obras Sociais Santa Terezinha: R$ 10.000,00
2. Instituto Eulalia Barbosa Zanin – APAC: R$ 5.000,00
3. Associação Atlética de Sertanópolis – AAS: R$ 5.000,00
4. Associação Comunitária Padre Vicente Mariani: R$ 22.500,00
5. Associação Civil para os Animais de Sertanópolis – ACIPROAS: R$ 2.777,77
6. Sindicato Rural de Sertanópolis (Patronal): R$ 10.000,00
7. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE: R$ 23.000,00
8. CEIFIL – Missão Filadélfia: R$ 10.000,00
9. Associação dos Agricultores Familiares – AAFMS: R$ 4.000,00
10. Associação Amigos do Cerne: RS 2.500,00
11. Centro Espirita O Bom Samaritano: R$ 4.500,00
12. Confraria Minha Viola Meu Sertão: R$ 27.500,00
13. Lions Clube de Sertanópolis: R$ 15.000,00
14. Loja Maçonica Rui Barbosa de Sertanópolis: R$ 7.000,00
15. Sociedade Beneficente Santa Terezinha: R$ 4.000,00
Total: R$ 152.777,77

CARLOS ALBERTO APARECIDO TORRES
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE: R$ 15.000,00
2. Asilo São Vicente Obras Sociais Santa Terezinha: R$ 10.000,00
3. Associação Amigos do Cerne: RS 3.500,00
4. Associação Atlética de Sertanópolis – AAS: R$ 3.000,00
5. Associação das Senhoras de Rotarianos de Sertanópolis: R$ 4.000,00
6. Associação Civil para os Animais de Sertanópolis – ACIPROAS: R$ 15.000,00
7. Associação dos Agricultores Familiares – AAFMS: R$ 4.000,00
8. Associação Missão Mão Acolhedora: R$ 22.277,77
9. CEIFIL – Missão Filadélfia: R$ 10.000,00
10. Associação Comunitária Padre Vicente Mariani: R$ 5.000,00
11. Centro Espirita O Bom Samaritano: R$ 3.000,00
12. CETEFIL – Missão Filadélfia: R$ 10.000,00
13. Confraria Minha Viola Meu Sertão: R$ 20.000,00
14. Instituto Eulalia Barbosa Zanin – APAC: R$ 5.000,00
15. Lions Clube de Sertanópolis: R$ 5.000,00
16. Loja Maçônica Rui Barbosa de Sertanópolis: R$ 3.000,00
17. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sertanópolis: R$ 3.000,00
18. Sindicato Rural de Sertanópolis (Patronal): R$ 3.000,00
19. Sociedade Beneficente Santa Terezinha: R$ 5.000,00
20. SCFV – Missão Filadélfia: R$ 4.000,00
Total: R$ 152.777,77

CARLOS ROBERTO MARZOLLA
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE: R$ 25.000,00
2. Asilo São Vicente Obras Sociais Santa Terezinha: R$ 25.000,00
3. Associação Amigos do Cerne: RS 2.000,00
4. Associação Atlética de Sertanópolis – AAS: R$ 3.000,00
5. Associação das Senhoras de Rotarianos de Sertanópolis: R$ 15.000,00
6. Associação Civil para os Animais de Sertanópolis – ACIPROAS: R$ 5.000,00
7. Associação dos Agricultores Familiares – AAFMS: R$ 5.000,00
8. Associação Missão Mão Acolhedora: R$ 5.000,00
9. CEIFIL – Missão Filadélfia: R$ 5.000,00
10. Associação Comunitária Padre Vicente Mariani: R$ 5.000,00
11. Centro Espirita O Bom Samaritano: R$ 6.000,00
12. CETEFIL – Missão Filadélfia: R$ 2.000,00
13. Confraria Minha Viola Meu Sertão: R$ 10.000,00
14. Instituto Eulalia Barbosa Zanin – APAC: R$ 6.000,00

15. Loja Maçônica Rui Barbosa de Sertanópolis: R$ 5.000,00
16. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sertanópolis: R$ 3.000,00
17. Sindicato Rural de Sertanópolis (Patronal): R$ 10.000,00
18. Sociedade Beneficente Santa Terezinha: R$ 12.000,00
19. SCFV – Missão Filadélfia: R$ 3.777,77
Total: R$ 152.777,77

GLAUCO ROGERIO GHISLERE
1. Asilo São Vicente Obras Sociais Santa Terezinha: R$ 4.000,00
2. Associação Amigos do Cerne: RS 2.000,00
3. Associação Atlética de Sertanópolis – AAS: R$ 7.000,00
4. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE: R$ 20.000,00
5. Associação dos Agricultores Familiares – AAFMS: R$ 8.000,00
6. CEIFIL – Missão Filadélfia: R$ 10.000,00
7. Associação Comunitária Padre Vicente Mariani: R$ 20.000,00
8. Centro Espirita O Bom Samaritano: R$ 10.000,00
9. CETEFIL – Missão Filadélfia: R$ 8.000,00
10. Confraria Minha Viola Meu Sertão: R$ 27.000,00
11. Instituto Eulalia Barbosa Zanin – APAC: R$ 4.000,00
12. Lions Clube de Sertanópolis: R$ 9.777,77
13. Loja Maçônica Rui Barbosa de Sertanópolis: R$ 7.000,00
14. Sindicato Rural de Sertanópolis (Patronal): R$ 14.000,00
15. Sociedade Beneficente Santa Terezinha: R$ 2.000,00
Total: R$ 152.777,77

LUIZ CARLOS APARECIDO MIQUELASSI
1. Asilo São Vicente Obras Sociais Santa Terezinha: R$ 5.000,00
2. Associação Amigos do Cerne: RS 10.000,00
3. Associação Atlética de Sertanópolis – AAS: R$ 4.000,00
4. Associação das Senhoras de Rotarianos de Sertanópolis: R$ 58.000,00
5. Associação Civil para os Animais de Sertanópolis – ACIPROAS: R$ 5.000,00
6. Associação dos Agricultores Familiares – AAFMS: R$ 4.000,00
7. Associação Missão Mão Acolhedora: R$ 10.000,00
8. CEIFIL – Missão Filadélfia: R$ 5.000,00
9. Associação Comunitária Padre Vicente Mariani: R$ 10.000,00
10. Centro Espirita O Bom Samaritano: R$ 2.000,00
11. CETEFIL – Missão Filadélfia: R$ 5.000,00
12. Confraria Minha Viola Meu Sertão: R$ 8.000,00
13. Instituto Eulalia Barbosa Zanin – APAC: R$ 2.000,00
14. Lions Clube de Sertanópolis: R$ 8.777,77
15. Loja Maçônica Rui Barbosa de Sertanópolis: R$ 3.000,00
16. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sertanópolis: R$ 4.000,00
17. Sindicato Rural de Sertanópolis (Patronal): R$ 4.000,00
18. Sociedade Beneficente Santa Terezinha: R$ 5.000,00
Total: R$ 152.777,77

MARCO AURELIO DE OLIVEIRA BIAZOTTO
1. Asilo São Vicente Obras Sociais Santa Terezinha: R$ 10.000,00
2. Associação Atlética de Sertanópolis – AAS: R$ 5.000,00
3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE: R$ 20.000,00
4. Associação Civil para os Animais de Sertanópolis – ACIPROAS: R$ 10.000,00
5. Associação dos Agricultores Familiares – AAFMS: R$ 5.000,00
6. CEIFIL – Missão Filadélfia: R$ 5.000,00
7. Associação Comunitária Padre Vicente Mariani: R$ 22.777,77
8. Centro Espirita O Bom Samaritano: R$ 5.000,00
9. CETEFIL – Missão Filadélfia: R$ 5.000,00
10. Confraria Minha Viola Meu Sertão: R$ 20.000,00
11. Instituto Eulalia Barbosa Zanin – APAC: R$ 15.000,00
12. Lions Clube de Sertanópolis: R$ 10.000,00
13. Loja Maçônica Rui Barbosa de Sertanópolis: R$ 5.000,00
14. Sindicato Rural de Sertanópolis (Patronal): R$ 5.000,00
15. Sociedade Beneficente Santa Terezinha: R$ 10.000,00
Total: R$ 152.777,77

PAULO DA SILVA PEREIRA
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE: R$ 16.000,00
2. Asilo São Vicente Obras Sociais Santa Terezinha: R$ 10.000,00
3. Associação Amigos do Cerne: RS 3.000,00
4. Associação Atlética de Sertanópolis – AAS: R$ 3.000,00
5. Associação das Senhoras de Rotarianos de Sertanópolis: R$ 3.000,00
6. Associação Civil para os Animais de Sertanópolis – ACIPROAS: R$ 6.250,00
7. Associação dos Agricultores Familiares – AAFMS: R$ 4.000,00
8. Associação Missão Mão Acolhedora: R$ 6.250,00
9. CEIFIL – Missão Filadélfia: R$ 23.500,00
10. Associação Comunitária Padre Vicente Mariani: R$ 6.250,00
11. CETEFIL – Missão Filadélfia: R$ 23.500,00
12. Confraria Minha Viola Meu Sertão: R$ 6.250,00
13. Instituto Eulalia Barbosa Zanin – APAC: R$ 3.000,00
14. Lions Clube de Sertanópolis: R$ 6.250,00
15. Loja Maçônica Rui Barbosa de Sertanópolis: R$ 5.000,00
16. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sertanópolis: R$ 4.000,00
17. Sindicato Rural de Sertanópolis (Patronal): R$ 4.000,00
18. Sociedade Beneficente Santa Terezinha: R$ 6.250,00
19. SCFV – Missão Filadélfia: R$ 13.277,77
Total: R$ 152.777,77

REGINALDO APARECIDO TORRES
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE: R$ 10.000,00
2. Asilo São Vicente Obras Sociais Santa Terezinha: R$ 20.000,00
3. Associação Amigos do Cerne: RS 3.000,00
4. Associação Atlética de Sertanópolis – AAS: R$ 2.000,00
5. Associação das Senhoras de Rotarianos de Sertanópolis: R$ 3.000,00
6. Associação Civil para os Animais de Sertanópolis – ACIPROAS: R$ 10.000,00
7. Associação dos Agricultores Familiares – AAFMS: R$ 3.000,00
8. Associação Missão Mão Acolhedora: R$ 15.000,00
9. CEIFIL – Missão Filadélfia: R$ 10.000,00
10. Associação Comunitária Padre Vicente Mariani: R$ 10.000,00
11. CETEFIL – Missão Filadélfia: R$ 4.000,00
12. Confraria Minha Viola Meu Sertão: R$ 10.000,00
13. Instituto Eulalia Barbosa Zanin – APAC: R$ 10.000,00
14. Lions Clube de Sertanópolis: R$ 20.000,00
15. Loja Maçônica Rui Barbosa de Sertanópolis: R$ 3.000,00
16. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sertanópolis: R$ 3.000,00
17. Sindicato Rural de Sertanópolis (Patronal): R$ 3.000,00
18. Sociedade Beneficente Santa Terezinha: R$ 10.000,00
19. SCFV – Missão Filadélfia: R$ 3.777,77
Total: R$ 152.777,77

THIAGO TOTTI LOPES
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE: R$ 20.000,00
2. Asilo São Vicente Obras Sociais Santa Terezinha: R$ 10.000,00
3. Associação Amigos do Cerne: R$ 3.000,00
4. Associação Atlética de Sertanópolis – AAS: R$ 3.000,00
5. Associação das Senhoras de Rotarianos de Sertanópolis: R$ 20.000,00
6. Associação Civil para os Animais de Sertanópolis – ACIPROAS: R$ 5.000,00
7. Associação dos Agricultores Familiares – AAFMS: R$ 5.000,00
8. Associação Missão Mão Acolhedora: R$ 5.000,00
9. CEIFIL – Missão Filadélfia: R$ 30.777,77
10. Associação Comunitária Padre Vicente Mariani: R$ 10.000,00
11. Centro Espirita O Bom Samaritano: R$ 4.000,00
12. CETEFIL – Missão Filadélfia: R$ 4.000,00
13. Confraria Minha Viola Meu Sertão: R$ 12.000,00
14. Instituto Eulalia Barbosa Zanin – APAC: R$ 3.000,00
15. Loja Maçônica Rui Barbosa de Sertanópolis: R$ 4.000,00
16. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sertanópolis: R$ 3.500,00
17. Sindicato Rural de Sertanópolis (Patronal): R$ 3.500,00
18. Sociedade Beneficente Santa Terezinha: R$ 4.000,00
19. SCFV – Missão Filadélfia: R$ 3.000,00
Total: R$ 152.777,77

EMENDA INDIVIDUAL DESTINADA A SAÚDE - THIAGO TOTTI LOPES
1. Custeio e contração de neuropediatra: R$60.000,00
TOTAL: R$ 60.000,00

EMENDA CONJUNTA A SAÚDE – VEREADORES ANDERSON REIS RODRIGUES, GLAUCO ROGERIO GHISLERE E MARCO AURELIO DE OLIVEIRA BIAZOTTO:
1. Programas junto a saúde Bucal Posto Odontológico (palestras, distribuição de material de higiene, compra de material): R$ 50.000,00
2. Promoção Novembro Azul - Saúde do Homem (material para divulgação, palestra para os homens, exames): R$ 40.000,00
3. Promoção Outubro Rosa (palestra para mulheres e exames): R$ 40.000,00
4. Promoção Setembro Amarelo (palestras, rodas de conversa com pessoas em situação de risco, contratação de horas de psicólogos, e outros profissionais da área): R$ 40.000,00
5. Promoção do Mês do Transtorno do Espectro Autista (palestras, rodas de bate papos com mães de pacientes dentro dos transtornos, caminhadas com alunos de escolas, contratação de profissionais para fazer palestras e cursos para toda sociedade): R$ 40.000,00
6. Compra de fralda geriátrica para adultos: R$ 30.000,00
7. Compra de medicamentos para as farmácias dos Postos de Saúde: R$ 30.000,00
8. Compra de Crachás para identificação dos funcionários da saúde: R$ 10.000,00
TOTAL: R$ 300.000,00

EMENDA CONJUNTA A SAÚDE – VEREADORES ANDERSON REIS RODRIGUES, CARLOS ALBERTO APARECIDO TORRES, CARLOS ROBERTO MARZOLLA, GLAUCO ROGERIO GHISLERE, LUIZ CARLOS APARECIDO MIQUELASSI, MARCO AURELIO DE OLIVEIRA BIAZOTTO, PAULO DA SILVA PEREIRA, REGINALDO APARECIDO TORRES E THIAGO TOTTI LOPES:
9. Realização de exames de rotina de imagens e laboratoriais: R$ 478.333,31
10. Custeio de Médicos Especialista e outros profissionais (ortopedista, ginecologista, neurologista, psiquiatra, psicólogo, fonoaudiólogo e fisioterapeuta): R$ 536.666,76
TOTAL: R$ 1.015.000,07

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:9F0923AA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 01/12/2025

Pauta da Ordem do Dia da Sessão Plenária de 01/12/2025 - Sala das Sessões, às 19h00
Assunto: Comunicação da Ordem do Dia

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos a Vossa Senhoria a Ordem do Dia da Sessão Plenária que será realizada em 01 de dezembro de 2025, às 19h, para apreciação e votação das seguintes proposições:

Projeto de Lei nº 007/2025 - Declara de Utilidade Pública o Centro Espírita O "Bom Samaritano".
Autoria: Vereadores Glauco Rogério Ghisleri, Marco Aurélio de Oliveira Biazotto, Anderson Reis Rodrigues, Thiago Totti Lopes, Paulo da Silva Pereira, Luiz Carlos Aparecido Miquelassi, Carlos Roberto Marzolla, Reginaldo Aparecido Torres e Carlos Alberto Aparecido Torres

Projeto de Lei do Executivo nº 024/2025 (2º Turno) - Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029.
Autoria: Executivo Municipal

Projeto de Lei do Executivo nº 036/2025 (1º Turno) - Altera a Lei Municipal 1.266/2003, que "Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município" e dá outras providências.
Autoria: Executivo Municipal

Requerimento ao Executivo Municipal para que preste as seguintes informações: 1. O valor total arrecadado com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU no exercício de 2024; 2. O valor total arrecadado com o IPTU no exercício de 2025, até a presente data ou até o último fechamento contábil disponível; 3. A projeção estimada de arrecadação do IPTU para o exercício de 2026, indicando a metodologia adotada para o cálculo da estimativa, se possível.
Autoria: Vereadores Anderson Reis Rodrigues, Glauco Rogério Ghisleri e Marco Aurélio de Oliveira Biazotto.

Requerimento ao Executivo Municipal para que preste informações oficiais acerca da não execução das faixas elevadas para travessia de pedestres solicitada para Rua Santa Catarina nº970, em frente à Igreja Batista e Rua Minas Gerais, nº607.
Autoria: Vereadores Paulo da Silva Pereira, Thiago Totti Lopes, Carlos Roberto Marzolla, Reginaldo Aparecido Torres, Luiz Carlos Aparecido Miquelassi e Carlos Alberto Aparecido Torres.

Sertanópolis-Pr, 27 de novembro de 2025

Atenciosamente,

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:C2835AE9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.4/2025

2° Termo aditivo da Ata de Registro de preço nº.4/2025, decorrente de Pregão n° 1/2025 de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e instituições conveniadas do município de Sertanópolis.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.974.794/0001-02, com sede no endereço R JOAO BATISTA PEREIRA LIMA, 210, CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE TIBURCIO, CORNÉLIO PROCÓPIO-PR., neste ato representada por **Cristiane Nieto Arantes,** portador do RG n° 6.983.919-3, portador do CPF sob n° 031.337.239-01, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 24,40 (vinte e quatro reais e quarenta centavos), corresponde ao acréscimo de 7,5% com finalidade de atender ao pedido do Departamento de Educação que justificou a atualização do preço de mercado, com fundamento art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Média	Desc. Licitação	Valor Pretendido	Valor Atualizado
33	Óleo de soja refinado, 900 ml Conforme Termo de Referência. **Marca: Coamo**	R$ 8,99	3,90%	R$ 8,00	**R$ 8,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E618582F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 334/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 334/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **I***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus para atender as necessidades dos veículos do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos, (conforme Pedido, Estudo Técnico e Termo de Referência),
Data da sessão: **05 de dezembro de 2025.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 27 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:15BA6C90

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 335/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 335/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: COMERCIO DE MUDAS ORLANDI LTDA-ME.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE DIVERSAS ÁRVORES, PARA PLANTIO NA ÁREA URBANA**
VALOR: 9.030,00(NOVE MIL E TRINTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7310CA01

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 156/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 26.326.990/0001-46.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO PARA O POÇO SÉRGIO DIAS CAPTAÇÃO LESTE DO SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 991,24 (novecentos e noventa eu um reais e vinte quatro centavos).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:12F45642

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 155/2025

Gerado: 27/11/2025
Postado em: 28/11/2025

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa De licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS PARA CONSUMO DOS SERVIDORES DA AUTARQUIA.

Data da sessão: 05/12/2025
Horário da Apresentação de Propostas: 09:00 horas
Email: licitacao@saaesertanopolis.com.br
Endereço: Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000 – Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/?entidade=4, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência.
As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br, até o prazo final de apresentação.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:58A4E72F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 02/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

CONTRATO A **AMPLIAÇÃO** DA OFERTA DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS, COMO CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES DE IMAGEM, AQUISIÇÃO DE INSUMOS E ÓRTESES DE OSTOMIA E ÓCULOS, POTENCIALIZANDO A CAPACIDADE DE ATENÇÃO E CUIDADO DOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, TENDO POR FINALIDADE A DELEGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO CONSÓRCIO PÚBLICO, MEDIANTE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 313 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021. SEGUE OS PROJETOS ATIVIDADES EXECUTADOS NO PROGRAMA-004- APOIO A ATENÇÃO EM SAÚDE MUNICIPAL **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM INSCRIÇÃO JUNTO AO CNPJ/MF SOB N°.00.445.188/0001-81, ESTABELECIDA NA TRAVESSA GOIÂNIA Nº 152, CENTRO, CEP: 86.020-120, NA CIDADE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, TELEFONE (43) 3371-0800, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE, **ONÍCIO DE SOUZA**, INSCRITO NO CPF Nº 023.700.329-52 E RG Nº 7.195.223-1, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA. SANTO AMARO Nº 233, NA CIDADE DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO*, DE N.º 02/2025 DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025, DECORRENTE DE ADITIVO DE 25%. VALOR TOTAL DE R$ 189.000,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL).

DESCRITIVO	VALOR ANUAL	VALOR ADITIVADO
POTENCIALIZAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	R$ 36.000,00	R$ 9.000,00
POTENCIALIZAÇÃO DA DIAGNOSE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.	R$ 720.000,00	R$ 180.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

ONÍCIO DE SOUZA
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - Cismepar
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:1D5CBAFD

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 124/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

CONTRATADA: SEBASTIÃO MARIANO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ Nº 13.089.819/0001-19.

OBJETO: Aquisição de espelho para a sala de fonoaudiologia do Serviço Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de Novembro de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:B3B741E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2025

SUMULA: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam estabelecidas as metas mensais para o recebimento das Transferências Financeiras do Poder Executivo, conforme anexo II.

Art. 2º - Os empenhos serão realizados obedecendo as dotações Designadas pela Lei Orçamentária Anual nº 1230/2025 de 17 de outubro de 2025, e o limite mensal de despesa estabelecido pelo anexo I.

Parágrafo Único. A distribuição mensal das cotas financeiras, detalhadas por grupo de despesa das dotações orçamentárias de que trata o caput deste artigo será realizado de acordo com as necessidades do legislativo Municipal.

Art. 3º Este instrumento visa o atendimento das regras estabelecidas pelas Leis 4.320/64 e LC. 101/00.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, em 27 de novembro de 2025.

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente

PUBLICADO EM ____/____/_____, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:048C87F1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDU no valor de R$ 104.576,14 (cento e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e quatorze centavos), destinados a execução do Convênio 944/2024-SECID, Medição Tipo Parcial, em 27 de novembro de 2025

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2A967095

SETOR DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SULINA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023, Referente à Inexigibilidade nº 02/2023. Contratada: **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS**. CNPJ nº 00.165.960/0001-01. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica prorrogado ao prazo do contrato mais 12 (doze) meses, prorrogando a vigência do contrato até a data de 28 de novembro de 2026. **DO VALOR:** Fica aditado R$ 25.142,40 (Vinte e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos), passando o valor da mensal de R$ 2.095,20 (Dois mil e noventa e cinco reais e vinte centavos) para R$ 2.114.48 (Dois mil, cento e quatorze reais e quarenta e oito centavos) conforme índice IGP-M de 0,92% acumulado nos últimos 12 meses. Fundamento: Artigo 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93. Sulina, 27 de novembro de 2025.

PEDRO INÁCIO HORN,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:26A2AEA5

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

MUNICIPIO DE SULINA, torna público que irá requerer do IAT, a Licença de Instalação de Regularização, para atividade de parcelamento de solo, loteamento para fins residencial/interesse social – denominado como Loteamento Pioneiros I, implantado na continuação da AV Iguaçu, Bairro Loteamento Pioneiros, 85.565-000, no Município de Sulina – PR.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7377B142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2025

O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO NATAL DE LUZ DE TAPIRA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor máximo: R$ 257.895,34 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos)

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 12 de dezembro de 2025 às 09h00min (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09h00min (nove horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-1539, ou pelo e-mail: licitacao@tapira.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis da abertura dos envelopes.

Tapira, 27 de novembro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:A6817E45

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE TAPIRA-PR

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo leiloeiro referentes ao Leilão Presencial supra citado, a favor dos licitantes a seguir descritos:

LOTE 01	**ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 (MICROONIBUS) - PLACA: ARL-8233 - ANO/MODELO: 09/09**
ARREMATANTE:	MARCELO FELIX
CPF OU CNPJ:	765.8**.**9-20
VALOR:	R$ 28.000,00

LOTE 02	**ONIBUS VW/MASCA GRAMINI O (MICROONIBUS) - PLACA: AQS-7040 - ANO/MODELO: 2008/2008**
ARREMATANTE:	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA
CPF OU CNPJ:	604.7**.**9-68
VALOR:	R$ 38.100,00

LOTE 03	**ONIBUS VW/MASCA GRAMINI O (MICROONIBUS) - PLACA: AQS-7041 - ANO/MODELO: 2008/2008**
ARREMATANTE:	PEDRO ANTONIO GONÇALVES
CPF OU CNPJ:	207.0**.**9-15
VALOR:	R$ 38.300,00

LOTE 04	**ONIBUS VW/MASCA GRAMINI O (MICROONIBUS) - PLACA: AQS-7043 - ANO/MODELO: 2008/2008**
ARREMATANTE:	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

CPF OU CNPJ:	604.7**.**9-68
VALOR:	R$ 38.100,00

LOTE 05	**ONIBUS VW/MASCA GRAMINI O (MICROONIBUS) - PLACA: ARP-3380 - ANO/MODELO: 2009/2009**
ARREMATANTE:	PAULO ANDRE ZANITTO BEZERRA
CPF OU CNPJ:	048.8**.**9-21
VALOR:	R$ 30.000,00

LOTE 06	**ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO (MICROONIBUS) - PLACA: AXC-8976 - ANO/MODELO: 2013/2013**
ARREMATANTE:	ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE
CPF OU CNPJ:	007.5**.**9-62
VALOR:	R$ 84.500,00

LOTE 07	**ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO (MICROONIBUS) - PLACA: AXC-8971 - ANO/MODELO: 2013/2013**
ARREMATANTE:	ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE
CPF OU CNPJ:	007.5**.**9-62
VALOR:	R$ 60.000,00

LOTE 08	**MERCEDES BENZ 415 SPRINTER 16L - PLACA: BAH-2567 - ANO/MODELO: 2015/2016**
ARREMATANTE:	DAVID RAFAEL SANTANA PILOTO
CPF OU CNPJ:	086.0**.**9-56
VALOR:	R$ 40.000,00

LOTE 09	**FIAT / DOBLO ESSENCE 7L E - PLACA: BCJ-9121 - ANO/MODELO: 2018/2018**
ARREMATANTE:	MARINHO MEDEIROS
CPF OU CNPJ:	035.8**.**8-27
VALOR:	R$ 31.000,00

LOTE 10	**FIAT / PALIO FIRE - PLACA: AYS-8945 - ANO/MODELO: 2014/2015**
ARREMATANTE:	BRYAN WILLIAN DE OLIVEIRA KUETIK
CPF OU CNPJ:	072.9**.**9-06
VALOR:	R$ 11.200,00

LOTE 11	**TOYOTA / ETIOS SEDAN X 15L MT - PLACA: BBW-0657 - ANO/MODELO: 17/18**
ARREMATANTE:	BRYAN WILLIAN DE OLIVEIRA KUETIK
CPF OU CNPJ:	072.9**.**9-06
VALOR:	R$ 26.200,00

LOTE 12	**TOYOTA / ETIOS SEDAN X 15L MT - PLACA: BBW-0654 - ANO/MODELO: 17/18**
ARREMATANTE:	DAVID RAFAEL SANTANA PILOTO
CPF OU CNPJ:	086.0**.**9-56
VALOR:	R$ 41.000,00

LOTE 13	**TOYOTA / ETIOS HATCHBACK X 13L MT - PLACA: BBU-7442 - ANO/MODELO: 17/18**
ARREMATANTE:	BRYAN WILLIAN DE OLIVEIRA KUETIK
CPF OU CNPJ:	072.9**.**9-06
VALOR:	R$ 24.100,00

LOTE 14	**VW / NOVO GOL TL MCV - PLACA: BBU-7E40 - ANO/MODELO: 2017/2018**
ARREMATANTE:	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
CPF OU CNPJ:	727.4**.**9-53
VALOR:	R$ 20.200,00

LOTE 15	**FIAT / MOBI EASY ON - PLACA: BAW-5468 - ANO/MODELO: 2016/2017**
ARREMATANTE:	ADRIANO ANTONIO DE OLIVEIRA
CPF OU CNPJ:	248.9**.**8-19
VALOR:	R$ 21.200,00

LOTE 16	**CHEVROLET CLASSIC LS - PLACA: AYR-7268 - ANO/MODELO: 2014/2015**
ARREMATANTE:	SANDRA ALVES DE OLIVEIRA
CPF OU CNPJ:	014.6**.**9-92
VALOR:	R$ 20.100,00

LOTE 17	**CHEVROLET/CELTA 1.0L LS - PLACA: AVG-4294 - ANO/MODELO: 2012/2012**
ARREMATANTE:	ANTONIO BRAS DA COSTA
CPF OU CNPJ:	600.7**.**9-00
VALOR:	R$ 16.800,00

LOTE 19	**VW/NOVO GOL TL MCV 1.0 - PLACA: BBX-9I36 - ANO/MODELO: 2018/2018**
ARREMATANTE:	FERNANDA REZINO AMARO
CPF OU CNPJ:	038.4**.**9-20
VALOR:	R$ 24.800,00

LOTE 20	**TRATOR NEW HOLLAND TL 75 – SÉRIE 7E247 - ANO FABRICAÇÃO 2001**
ARREMATANTE:	OSNY ANTONIO DE SOUZA AVILA
CPF OU CNPJ:	203.8**.**9-68
VALOR:	R$ 40.000,00

LOTE 21	**TRATOR NEW HOLLAND TL 95 – SÉRIE 31S440600 - ANO FABRICAÇÃO 2008**
ARREMATANTE:	PAULO ENRIQUE GOMES
CPF OU CNPJ:	006.3**.**9-50
VALOR:	R$ 60.100,00

LOTE 22	**CARROCERIA PRANCHA FIXA 8 METROS**
ARREMATANTE:	FRANSCICO RODRIGUES DE BRITO
CPF OU CNPJ:	081.9**.**8-39
VALOR:	R$ 50.000,00

LOTE 23	**RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E CAT0416EKMFG06773 - ANO DE FABRICAÇÃO: 2013**
ARREMATANTE:	ODAIR ROBERTO GOMES
CPF OU CNPJ:	908.3**.**9-15
VALOR:	R$ 85.000,00

Total arrecadado: R$ 828.700,00 (oitocentos e vinte e oito mil e setecentos reais).

Tapira, 27 de novembro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:381E65E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, bem como o fornecimento de novas unidades e de placas indicativas de sinalização, com o objetivo de garantir a segurança das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.
Fundamento: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	02/12/2025.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	03/12/2025, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12

acesso à integra desse edital	083

Teixeira Soares, 28 de novembro de 2025

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:12B7CD63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025.
O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de dezembro do ano de 2025, na plataforma https://bllcompras.com, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Rio D'Areia de Cima	Pavimentação CBUQ	21.132,63 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Teixeira Soares e na plataforma https://bllcompras.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Teixeira Soares, 28 de novembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:214BF8A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90037/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Materiais, Insumos e Equipamentos, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teixeira Soares/Pr.

CONTRATADA: 59.229.190 AMANDA CHRISTINE MORAES LIMA, inscrita no CNPJ Nº 59.229.190/0001-66, com sede na RUA ANTONIO PITORRI, 103 - VILA MARTINS - SALTO-SP, CEP 13327-876.

Valor total: R$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025

Fiscal do contrato: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:9D21BB64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90037/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Materiais, Insumos e Equipamentos, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teixeira Soares/Pr.

CONTRATADA: BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº. 12.051.059/0001-98; localizada à rua Olavo Jaguaribe Eckman, n° 170, Vale Encantado, Campos do Jordão -SP, CEP: 12460-000.

Valor total: R$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025

Fiscal do contrato: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:D4590DE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 90037/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90037/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Materiais, Insumos e Equipamentos, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teixeira Soares/Pr.

CONTRATADA: EVEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.568.001/0001-01, com sede na Rua: Itatiaia, n° 845, Portão - Curitiba/PR - CEP: 81.070-100.

Valor total: R$ 2.528,00 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025

Fiscal do contrato: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:21ED0402

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90037/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Materiais, Insumos e Equipamentos, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teixeira Soares/Pr.

CONTRATADA: MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 34.064.557/0001-08, com sede na Rua 456, Nº 365, Jardim Praiamar, Itapema/SC.

Valor total: R$ 4.349,80 (quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025

Fiscal do contrato: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:56327E79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90037/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Materiais, Insumos e Equipamentos, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teixeira Soares/Pr.

CONTRATADA: Núcleo EPI, Salvamento e Outros Ltda, inscrita no CNPJ Nº 51.411.904/0001-40, com sede na Rua Cônego Afonso Fusco, 52, B. Rio Branco – CEP 31.535-220, Belo Horizonte – MG.

Valor total: R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025

Fiscal do contrato: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:6242DC1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90037/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Materiais, Insumos e Equipamentos, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teixeira Soares/Pr.

CONTRATADA: SENNA ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 59.040.074/0001-02, com sede na RUA VEREADOR PAULO BRASILEIRO, Nº 49, JARDIM ARAUCARIA - Sabáudia/PR - CEP 86720-000.

Valor total: R$ 5.802,90 (cinco mil, oitocentos e dois reais e noventa centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025

Fiscal do contrato: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:7E2BFD4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90037/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Materiais, Insumos e Equipamentos, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teixeira Soares/Pr.

CONTRATADA: TANKAVEL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.326.875/0001-41, com sede na R. dos Antúrios, 532 - Guarujá - Cascavel - PR, 85804-330.

Valor total: R$ 1.254,50 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025

Fiscal do contrato: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:7CBF8EE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Futura Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado e Eletrodomésticos diversos.

DATA: 17/12/2025. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link

de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 28 de novembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:CD5377AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA para a Secretaria de Saúde do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 16/12/2025. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 28 de novembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:F02A399D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 65

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 65/2025 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de acondicionamento e embalagens destinados a distribuição gratuita para a população durante a Festa das Crianças do Município de Teixeira Soares, visando às festividades de final de ano**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Geral de Governo, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor das empresas: **CH COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ: 41.465.392/0001-41, com proposta no valor de R$ R$ 29.556,20 (Vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).**

Teixeira Soares, 27 de novembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:C72FACC2

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 08/2025 - CMDI

RESOLUÇÃO N.º 08/2025

SÚMULA: Construção do Centro de Convivência do Idoso no Município de Teixeira Soares.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1347, de 01 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Termo de adesão ao repasse de recurso para realização de Obra (Centro de Convivência) do Programa Paraná Amigo daPessoaIdosa, conforme critérios aprovados pelo CEDIPI - Deliberação nº 024/2025 e procedimentos da Resolução SEMIPI nº 025/2025. Conforme Ata nº 07/2025 da reunião ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2025.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação da Construção de Obra (Centro de Convivência) do Programa Paraná Amigo daPessoaIdosa, conforme critérios aprovados pelo CEDIPI - Deliberação nº 024/2025 e procedimentos da Resolução SEMIPI nº 025/2025. Conforme Ata nº 07/2025 da reunião ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2025.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 27 de novembro de 2025.

JOANÊS MARTINS CAMPOS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:1DD47A2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

Rua XVde Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 499, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO
DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.185 de 18 de dezembro de 2024 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	Fundo Previdenciario Municipal de Teixeira Soares	
01.001	Administração Geral	
09.122.003 1.2002	MANUTENÇÃO DO FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA	
3.3.90.36.0 0.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
40	00100-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
01	Fundo Previdenciario Municipal de Teixeira Soares	
01.001	Administração Geral	
09.122.0031.200 2	MANUTENÇÃO DO FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
30	00100-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:D5D4AA43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 133-2025

MUNICÍPIO DE TERRA BOA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025.

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, torna público que às 08:45 horas do dia 11/12/2025, na plataforma https://bnc.org.br/, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	147 unidades	R$ 445.356,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e na plataforma https://bnc.org.br/.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
Terra Boa, 27 de novembro de 2025.

***VALTER PERES* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:2DCAAB93

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 134-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia e segurança, em regime diurno e noturno, por hora de serviço para atendimento das necessidades da secretaria municipal de esportes.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 27.11.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 15.12.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 27 de novembro 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C013B650

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 135-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais de expediente, em atendimento a esta Prefeitura Municipal.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 27.11.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 15.12.2025, às 08h45 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 27 de novembro 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9443E9C7

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 136-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: Registro de Preço para uma eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 27.11.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 16.12.2025, às 08h45 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 27 de novembro 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D96F6712

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 484/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 15/2021

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **THIAGO H.M.MOREIRA CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita CNPJ/MF n° 44.258.421/0001-92, sediada na RUA TIRADENTES, 1489, na Cidade de CIANORTE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **THIAGO HENRIQUE MARÇAL MOREIRA**, portador do CPF nº 052.862.849-65, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº15/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 484/2021, que tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos a serem realizados nos estabelecimentos próprios do município de Terra Boa, de forma complementar à rede municipal de saúde** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 484/2021 até 30 de novembro de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:42CEAA2C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 427/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 33/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **ALESSANDRO SCHIERI LEÃO,** inscrita CNPJ/MF n° 17.521.894/0001-68, sediada na AV BRASIL, 721, na Cidade de CIANORTE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **ALESSANDRO SCHIERI LEÃO**, portador do CPF: 053.310.079-88 e RG: 8.980.539-2, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº33/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 427/2023, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, na Especialidade de Reumatologia, para atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 30 de novembro de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FAA5FE9C

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.203/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício:2025
Decreto nº 4203/2025 de 26/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 43.213,84 (quarenta e três mil duzentos e treze reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1680 - 3.3.90.30.00.00	3835	MATERIAL DE CONSUMO	3.415,20
1679 - 3.3.90.39.00.00	3835	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	37.117,79
1453 - 4.4.90.52.00.00	3835	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.680,85
		Total Suplementação:	**43.213,84**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:08E6E875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025
PROCESSO 240/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo de Souza Costa, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitacão 25/2025, O objeto dessa licitação consiste em Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões de médico psiquiatra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de 01/12/2025 até 01/12/2026 (um dias de dezembro de 2026).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 27/11/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:D5CA352C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 143/2025

OBJETO: Registro de preço para formula alimentar.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 11/12/2025

Retificações:
Retificado o descritivo do lote.

Terra Rica, 27/11/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:A47AEF54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 445/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **07.654.231/0001-68**.

DOMICÍLIO: AV NEY BRAGA, 440 - CEP: 87160000 - BAIRRO: VILA FRANCHELLO, Mandaguaçu/PR.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, ovitrampas e acessórios, caixa de som e cadeiras de escritório para Atenção Primária a Saúde e Vigilância Sanitária., Pregão N° 136/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 26/11/2025.

VALOR TOTAL: R$ **28.700,00 (Vinte e Oito Mil e Setecentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de novembro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Carol Distribuidora EIRELI ME
PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B1DA7ED5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 446/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **30.380.856/0001-09**.

DOMICÍLIO: MARIA JULIA DE GUIMARÃES, 263 - CEP: 88160652 - BAIRRO: BOM VIVER, Biguaçu/SC.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, ovitrampas e acessórios, caixa de som e cadeiras de escritório para Atenção Primária a Saúde e Vigilância Sanitária., Pregão N° 136/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 26/11/2025.

VALOR TOTAL: R$ **20.370,00 (Vinte Mil, Trezentos e Setenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de novembro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Exxitus Comercio Atacadista, Varejista e Prestadora de Servicos LTDA
MARCOS ANTONIO DE SOUZA TORQUATO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A78DAC3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 447/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: LG SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **61.426.113/0001-48**.

DOMICÍLIO: RUA: 270, 303 - CEP: 88220000 - BAIRRO: MEIA PRAIA, Itapema/SC.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, ovitrampas e acessórios, caixa de som e cadeiras de escritório para Atenção Primária a Saúde e Vigilância Sanitária., Pregão N° 136/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 26/11/2025.

VALOR TOTAL: R$ **21.332,50 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de novembro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

LG Suprimentos LTDA
LUCILENE CORREIA DOS SANTOS

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:AC42C297

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 449/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **27.263.741/0001-11**.

DOMICÍLIO: RUA ALEXANDRE DUMAS, 1268 SALA 92 - CEP: 04717003 - BAIRRO: CHÁCARA SANTO ANTÔNIO (ZONA, São Paulo/SP.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, ovitrampas e acessórios, caixa de som e cadeiras de escritório para Atenção Primária a Saúde e Vigilância Sanitária., Pregão N° 136/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 26/11/2025.

VALOR TOTAL: R$ **3.390,00 (Três Mil, Trezentos e Noventa Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de novembro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

RC Scientific Comércio de Instrumentos Analíticos EIRELI
RAPHAEL DE CASTRO ROCHA COSTA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:DE07299D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 450/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: SC COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **20.758.465/0001-13**.

DOMICÍLIO: AVENIDA FELIPE CAMARÃO, 1368 SALA 09 - CEP: 87600000 - BAIRRO: VILA SILVEIRA, Nova Esperança/PR.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, ovitrampas e acessórios, caixa de som e cadeiras de escritório para Atenção Primária a Saúde e Vigilância Sanitária., Pregão N° 136/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 26/11/2025.

VALOR TOTAL: R$ **27.535,00 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de novembro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

SC Comercial EIRELI
SERGIO SATOSHI TAKAYAMA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:46A1B512

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 452/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **49.287.699/0001-01**.

DOMICÍLIO: RUA BABAÇU, 24 - CEP: 11940000 - BAIRRO: JD BOTUJURU, Jacupiranga/SP.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, ovitrampas e acessórios, caixa de som e cadeiras de escritório para Atenção Primária a Saúde e Vigilância Sanitária., Pregão N° 136/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 26/11/2025.

VALOR TOTAL: R$ **20.550,00 (Vinte Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de novembro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Vale Comercio de Materiais LTDA
ANDRE FELIPE ESTEVAM DE LIMA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C57245BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 439/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.189.353/0001-31**.

DOMICÍLIO: AV: SÃO PAULO, 816 PREDIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para ônibus e micro ônibus conforme tabela Traz Valor, Pregão N° 134/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 18/11/2025.

VALOR TOTAL: R$ **315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de novembro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Ciro Nishiyama & CIA LTDA
MARCIO FERNANDES NISHIYAMA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:DA54A783

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 440/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: GT BRASIL PECAS E SERVICOS LTDA - FILIAL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.022.500/0002-97**.

DOMICÍLIO: RUA PARAGUAÇU, 765 QUADRA26 D14 - CEP: 87706300 - BAIRRO: JARDIM SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para ônibus e micro ônibus conforme tabela Traz Valor, Pregão N° 134/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 18/11/2025.

VALOR TOTAL: R$ **270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de novembro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

GT Brasil Pecas e Servicos LTDA - Filial
ALINE OLIVEIRA BUSNARDO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:BA31E816

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 441/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: LEÃO AUTO MECANICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **49.239.769/0001-56**.

DOMICÍLIO: RODOVIA BR - 376, 8 - CEP: 87720140 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARÉ), Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para ônibus e micro ônibus conforme tabela Traz Valor, Pregão N° 134/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 18/11/2025.

VALOR TOTAL: R$ **315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de novembro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Leão Auto Mecanica LTDA
JEFFERSON LUIZ FERNANDES DE MOURA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E5D3F559

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 442/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: SOUPEC PECAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **21.487.807/0001-70**.

DOMICÍLIO: R PADRE BERNARDO RECH, 1345 QUADRA15 LOTE 14 - CEP: 87720105 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARÉ), Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para ônibus e micro ônibus conforme tabela Traz Valor, Pregão N° 134/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 18/11/2025.

VALOR TOTAL: R$ **225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de novembro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Soupec Pecas e Servicos LTDA
ROSENEIS SINHORINI PITTA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E1920079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 444/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **09.492.811/0001-21**.

DOMICÍLIO: RUA PIO XII , 1847 - CEP: 85801210 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de nitrogênio líquido, luvas e bainhas usados para inseminação artificial em bovinos, Pregão N° 126/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 24/11/2025.

VALOR TOTAL: R$ **14.022,80 (Quatorze Mil e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de novembro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Nitrotec Comércio de Produtos Agropecuários LTDA
SANDRO HENRIQUE BORELLA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:40BD91E3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA 23/2025

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025
PROCESSO 73/2025

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Adriano Sergio Nunes, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 23/2025, O objeto dessa licitação consiste em **Contratação de empresa especializada na locação de kits de equipamentos coletor de dados**, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 03/12/2025 (três dias de dezembro de 2025).

O edital completo está disponível no site: https://www.samaetr.com.br/ em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, 233 Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.2441 – 3441.1522, licitacao@samaetr.com.br informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 27/11/2025

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:FE4CA09F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA 24/2025

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025
PROCESSO 72/2025

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Adriano Sergio Nunes, torna público o Processo de Dispensa de Licitação 24/2025, O objeto dessa licitação consiste em **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e execução de serviços de manutenção elétrica e mecânica em dois veículos de propriedade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) : o Caminhão VW 14.190 RHQ 4F97 e o Veículo STRADA-AYG4454**, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 03/12/2025 (três dias de dezembro de 2025).

O edital completo está disponível no site: https://www.samaetr.com.br/ em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, 233 Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.2441 – 3441.1522,e email-licitacao@samaetr.com.br; informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 27/11/2025

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:3BFDE556

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTATIA 37/2025

•

PORTARIA Nº: 37/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADRIANO SERGIO NUNES, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **JOSÉ ROBERTO SANTANA (Matricula 744),** ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL**,** relativa ao período de 01/08/2024 à 31/07/2025, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 22/12/2025, com término em 10/01/2026.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (27/11/2025).

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:7F3011D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

Objeto: Aquisição de três inscrições em seminário presencial com o seguinte tema: "O federalismo fiscal, a sobrevivência orçamentária, o papel do controle interno e a publicidade política e institucional na prática" que será realizado no período de 02 a 05 de dezembro de 2025, em Curitiba/PR, e será organizado pela empresa ICAP.
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 13/2025 atende a todos os requisitos do Artigo nº 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação n° 13/2025, objeto do Processo Administrativo n° 24/2025, para a contratação do serviço descrito abaixo.

CONTRATADO: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA
CNPJ: 04.727.713/0001-02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.2002.33.90.39.48
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão da nota fiscal e finalização da liquidação da despesa.
VALOR: R$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais).

Terra Roxa, 27 de novembro de 2025

HELINTON ROGERIO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:B350AF76

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17050/2025

PORTARIA Nº 17050/2025

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3834/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados, no mês de novembro.

Nº	NOME	QUANTIDADE	VALOR
01	Adalto Nolácio da Silva	10	R$ 611,20
02	Adenilson José de Oliveira	14	R$ 855,68
03	Alex Miranda de Sousa	9	R$ 550,08
04	Cesar Gon	22	R$ 1344,64
05	Edi Junior Zanovello Diniz	13	R$ 794,56
06	Fagner Camargo José	11	R$ 672,32
07	Gilberto Aparecido Faria	18	R$ 1100,16
08	Gilberto Gregor Ikert	16	R$ 977,92
09	José Amilton Viana	12	R$ 733,44
10	Ledivilson S. dos Santos	10	R$ 611,20
11	Nilton Jofre Pereira	17	R$ 1039,04
12	Renan de Oliveira	12	R$ 733,44
13	Tiago Pereira de Oliveira	21	R$ 1283,52

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2F4FE876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA N° 008 - CHAMAMENTO N° 001/2025

ATA Nº 008 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 001/2025

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 16804/2025, composta pelos servidores: Anelise Lana de Oliveira, Paulo Cesar Farias, Antonio Marcos de Carvalho e Alcenia May, para abertura dos envelopes, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação das proponentes:
ALAN MELQUIADES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 59.137.221/0001-59
GABRIELA STEFANELLO PALAORO LTDA, CNPJ 62.301.737/0001-00
Participantes do Edital do Chamamento Público nº 001/2025, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**
Os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, e complementação de documentos do envelope anterior, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
As proponentes que apresentaram a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foram:
ALAN MELQUIADES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 59.137.221/0001-59
GABRIELA STEFANELLO PALAORO LTDA, CNPJ 62.301.737/0001-00

Ficando com a seguinte colocação:
Item 1.1
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. L. R. CARVALHO – CLINICA
4°. TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS
5°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
6°. 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA
7°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8°. I J MONTANHER CLINICA LTDA
9°. VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
10°. BORESKI CLINICA MÉDICA LTDA
11°. M G PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS
12°. IF MARQUES MEDICINA E SAÚDE LTDA
13°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
14°. MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
15°. L. P. CASINI LTDA
16°. SILVA E SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
17°. ALAN MELQUIADES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
18°. GABRIELA STEFANELLO PALAORO LTDA
Item 1.2
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. L. R. CARVALHO – CLINICA
4°. TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS
5°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
6°. 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA
7°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8°. MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
9°. I J MONTANHER CLINICA LTDA
10°. VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
11°. HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
12°. FACILPLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
13°. BORESKI CLINICA MÉDICA LTDA
14°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
15°. MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
16°. SILVA E SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
17°. ALAN MELQUIADES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
18°. GABRIELA STEFANELLO PALAORO LTDA
Item 1.3
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. L. R. CARVALHO – CLINICA
3°. TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS
4°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
5°. MARIA AUGUSTA ANDREGUETTI LTDA
6°. 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA
7°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8°. MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
9°. VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
10°. HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
11°. FACILPLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
12°. DOMENES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
13°. IF MARQUES MEDICINA E SAÚDE LTDA
14°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
15°. MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
16°. L. P. CASINI LTDA
17°. GABRIELA STEFANELLO PALAORO LTDA
Item 1.4
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. L. R. CARVALHO – CLINICA

4°. TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS
5°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
6°. 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA
7°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8°. VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
9°. HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
10°. FACILPLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
11°. BORESKI CLINICA MÉDICA LTDA
12°. IF MARQUES MEDICINA E SAÚDE LTDA
13°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
14°. MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
15°. GABRIELA STEFANELLO PALAORO LTDA
Item 1.5
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. L. R. CARVALHO – CLINICA
4°. TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS
5°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
6°. 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA
7°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8°. MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
9°. I J MONTANHER CLINICA LTDA
10°. VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
11°. HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
12°. FACILPLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
13°. BORESKI CLINICA MÉDICA LTDA
14°. M G PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS
15°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
16°. MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
17°. SILVA E SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
18°. ALAN MELQUIADES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
19°. GABRIELA STEFANELLO PALAORO LTDA
Item 1.6
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. L. R. CARVALHO – CLINICA
3°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
4°. I J MONTANHER CLINICA LTDA
5°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
6°. MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Item 1.7
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. L. R. CARVALHO – CLINICA
4°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
5°. GABRIELA STEFANELLO PALAORO LTDA
Item 1.8
1°. ALESSANDRO K. YASSUE – CLINICA MEDICA
Item 1.9
1°. C. SCHMITT LTDA
Item 1.10
1°. ANA RAFAELLA DE PADUA LIMA – SERVIÇOS MEDICOS
2°. SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Item 1.11
1°. L M MEDEIROS CLINICA MEDICA LTDA
2°. E H S ALMEIDA E CIA LTDA
3°. G.S.P. SERVIÇOS MEDICOS LTDA
4°. CLINICA MÉDICA ENTRE AMIGOS LTDA
Item 1.12
1°. ERICA DE SOUZA LOURENÇO LTDA
2°. E H S ALMEIDA E CIA LTDA

Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO
Membro

PAULO CÉSAR FARIAS
Membro

ALCENIA MAY
Membro

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:EE08D706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 552/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 552/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 52.415.955/0001-03, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua jose bonifacio, 265, CENTRO - 99.740-000, Barão de Cotegipe - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.565,00 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 239.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:6FA4C22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 608/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 608/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 127/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato

representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.610.184/0001-47, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua DAS PAINEIRAS, 171, Centro - 85.935-000, Assis Chateaubriand - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 41.948,00 (quarenta e um mil e novecentos e quarenta e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 31, 33, 36, 38.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:D889266D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 617/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 617/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 109/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: A2XR COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 50.591.089/0001-86, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua Munhoz da Rocha, 760, CENTRO - 86.430-000, Santo Antônio da Platina - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 9.514,94 (nove mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 22, 23, 25, 26, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 75, 76, 79, 80, 81, 86, 104, 114, 119, 129, 132, 136, 137, 139, 153, 157, 170, 179, 181, 186, 189, 192.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:C9F11676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 619/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 619/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 109/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.708.161/0001-20, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua ROBERT KOCH, 1553, Aragarça - 86.037-010, Londrina - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.384,00 (três mil e trezentos e oitenta e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 135.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:FE6A84A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 590/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 39/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: RAMPIM & SUGUIURA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL ANIMAIS ERRANTES E DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

PARA O DIA 12/12/2026 NO VALOR DE R$ 76.999,80 (SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.107, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: RAMPIM & SUGUIURA LTDA.

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:5548796B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 DO CONTRATO Nº 003/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 124/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: PROVISION ASSESSORIA EIRELI - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE APOIO TÉCNICO, PARA AS ÁREAS FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E PLANEJAMENTO, COMPREENDENDO A ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES INSERIDAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO MUNICIPAL..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 04/01/2027 NO VALOR DE R$ 62.837,52 (SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.107, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: PROVISION ASSESSORIA EIRELI - ME.

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:48BF267B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 33/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – nº 33/2025
Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 33/2025.
Processo Administrativo nº 37/2025.
Tipo: Menor preço por lote.
Objeto: Contratação de empresa especializada para de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e eletrônicos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, conforme condições e exigências estabelecidas.
Valor total máximo estimado: R$ 15.160,00 (Quinze mil, cento e sessenta reais).

Dotação orçamentária:
01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;
01 – Legislativo Municipal;
2001 – Legislativo Municipal;
3.3.90.40.00.00 – Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica;
3.3.90.40.06.00 – Locação De Software;
3.3.90.40.08.00 – Manutenção De Software;
3.3.90.40.12.00 – Manutenção E Conservação De Equipamentos De Tic;
3.3.90.40.57.00 – Serviços De Processamento De Dados;
3.3.90.40.99.00 – Outros Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica.

Prazo para apresentação de propostas adicionais: até o dia 02/12/2025 às 17:00 horas.
Abertura e julgamento das propostas: 03/12/2025 às 09:00 horas.
Endereço para entrega da proposta: Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br
O termo de referência poderá ser consultado pelo site da Câmara Municipal no link https://www.tijucasdosul.pr.leg.br/imprensa/licitacoes/Dispensa-de-Licitacao/1/2025 ou retirado direto na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.tijucasdosul.pr.leg.br. Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou ainda através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br.
Tijucas do Sul, Paraná, 27 de novembro de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:337F5228

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024
Dispensa nº 22/2024 - Processo Administrativo nº 18/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.

CONTRATADO: RHS SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Delourdes Loiola de Paula, nº 95, Bairro Uberaba, Município de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.330.588/0001-28.

OBJETO: Serviço de Manutenção em rede de computadores na Câmara Municipal de Tijucas do Sul.
MOTIVO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.
FUNDAMENTO: Art. 107, da Lei n° 14.133/2021, item 4.1 do Termo de Referência do referido Processo de Dispensa, bem como na clausula segunda do contrato 10/2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: Valor mensal de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), perfazendo um total anual de R$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
– Legislativo Municipal;
01 – Câmara Municipal;
2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
3.3.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 02 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 27 de novembro de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:56ED15C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Encerra Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 31/2025.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 32/2025,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1° Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 31/2025, instaurado para investigação dos fatos narrados no Memorando nº 116/2023 – Procuradoria Jurídica com o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.

Art. 2º Acolher o relatório final apresentado pela comissão e determinar o encaminhamento do presente processo à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com base nos art.º 134 e 135 da Lei municipal 50/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:6138D8E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Encerra Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 28/2025.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 28/2025,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1° Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 28/2025, instaurado para investigação dos fatos narrados no Memorando nº 116/2023 – Procuradoria Jurídica, com o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.

Art. 2º Acolher o relatório final apresentado pela comissão e determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo com base nos art.º 134 e 135 da Lei municipal 50/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:242D20C1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV;
Contratado: Industria Gráfica Phalcom Ltda (Matriz e Filiais);
CNPJ: 17.074.267/0001-26;
Objeto: Contratação de Empresa para Serviços de Impressão e Material Gráfico, para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul.
Valor: R$ 9.730,00, (nove mil, setecentos e trinta reais).

Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato**, 07/11/2025 a 08/11/2026.**
Data de Assinatura: 07/11/2025

Tijucas do Sul, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:F3561051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.:56/2025- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 56/2025
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5831 de 27 de agosto de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/12/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 56/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUIDOS E DEMAIS PRODUTOS AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.
Tijucas do Sul, 27 de novembro de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:B8B153E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 17/2025

Considerando a necessidade de correção no aviso de publicação de dispensa de licitação nº 17/2025, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Onde se lê:

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Do dia 27 de novembro de 2025 até as 09hrs do dia 02 de novembro de 2025.

Leia-se:
PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Do dia 27 de novembro de 2025 até as 09hrs do dia 02 de dezembro de 2025.

Tijucas do Sul, 27 de novembro de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:F0EA71F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 424/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 28 de novembro de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **THAYS RAIDE**, portador(a) da matrícula Nº 1573, do Cargo de "**MOTORISTA**", nomeado(a) pela Portaria de nº 173/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
27 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A87A797A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para a Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório, realizado em sessão de 26/11/2025, relativo à Licitação – Modalidade Dispensa Eletrônica nº 15/2025, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

R. B. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 42.825.012/0001-03 – lote 1, 2 e 3.

Valor total do processo R$ 12.681,45 (doze mil e seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: 27/11/2026

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 27 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025
Contratado: R. B. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 42.825.012/0001-03
Objeto: Aquisição de materiais esportivos para a Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 12.681,45 (doze mil e seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: 27/11/2026.
Tomazina, 27 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:2D07101B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6804/2025

DECRETO Nº6804/2025
Data 27.11.2025

Súmula. Exonera a Pedido, Servidora em Estágio Probatório Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o requerimento da servidora,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a servidora em estágio probatório, Senhora **Amanda Angela Araujo Alves**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h, sob a matrícula funcional nº 1794-9/1, aprovada através do Concurso Público n° 001/2023 e nomeada pelo Decreto nº 6770/2025.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 25 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:108CC3BD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2023

Contratante: Município de Três Barras do Paraná
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ nº 90.180.605/0001-02
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual** por mais 12 (doze) meses e a **aplicação de reajuste de 5,0961%**, correspondente ao INPC acumulado, sobre os valores referentes ao seguro de 07 (sete) veículos da frota municipal, conforme tabela atualizada de prêmios.
Vigência: Prorrogada até 24/11/2026.
Valor do 2º Termo Aditivo: R$ **30.372,76** (trinta mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).
Valor Global Atualizado do Contrato: R$ **88.172,76** (oitenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: Pregão Eletrônico nº 58/2023.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:9DE7EF65

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Contrato Administrativo nº 10/2025
Processo Administrativo nº 80/2024
Concorrência Eletrônica nº 20/2024
O Município de Três Barras do Paraná torna público que celebrou **Termo de Rescisão Amigável** referente ao **Contrato Administrativo nº 10/2025**, firmado com a empresa **Perfuribel Poços Artesianos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 04.949.630/0001-68, cujo objeto era a **contratação de empresa especializada para construção de um sistema completo de abastecimento de água potável**, incluindo perfuração de poço artesiano, instalação de equipamentos, obtenção de outorga, construção de reservatório e implantação de rede de distribuição, conforme projeto fornecido pela Administração.
A rescisão decorre de **fato superveniente de natureza técnica**, consistente na **ausência total de vazão no poço perfurado**, impossibilitando a continuidade do objeto licitado. Destaca-se que **o ponto de perfuração foi definido pela Administração Municipal**, não havendo responsabilidade imputável à contratada quanto ao insucesso da captação.
A empresa contratada formalizou pedido de rescisão, manifestando concordância com o encerramento antecipado, e a Administração, após parecer da Secretaria Municipal de Obras, autorizou a rescisão nos termos dos arts. **137, II; 138; 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021**.
Natureza da rescisão: **Amigável**, sem aplicação de penalidades e sem prejuízo às partes, permanecendo válidos apenas os direitos e obrigações já constituídos até a data da assinatura.
Data da assinatura do Termo:***27/11/2025.***

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:AB73441A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025
Processo Adm: Nº 112/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO NA PRAÇA MUNICIPAL, NO DIA 06 DE DEZEMBRO PARA O EVENTO DE ABERTURA DE NATAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 27.500,00(vinte e sete mil e quinhentos reais):**LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953**(13501973000156) com os lotes: 1 no valor total de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 27 de novembro de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025
Processo Adm: Nº 112/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO NA PRAÇA MUNICIPAL, NO DIA 06 DE DEZEMBRO PARA O EVENTO DE ABERTURA DE NATAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 27.500,00(vinte e sete mil e quinhentos reais):**LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953**(13501973000156) com os lotes: 1 no valor total de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 27 de novembro de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:272ADBD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 451 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

21.001.09.122.0100.2053 Administração do Regime Próprio de Previdência - RPPS
3.3.90.14.00.00 - Diárias – Civil
1100 – Taxa de Administração – RPPS..... R$ 2.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
1100 – Taxa de Administração – RPPS..... R$ 5.400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

21.001.09.122.0100.2053 Administração do Regime Próprio de Previdência - RPPS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1100 – Taxa de Administração – RPPS..... R$ 7.400,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:85481BC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 19/2022

Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência e alteração de valor ao contrato n°. 19/2022, parte integrante do pregão Eletrônico Nº117/2022 (realizado pela prefeitura), celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOSNEI NEVES, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, com sede localizada na Rua Santo Campagnolo, Nº 1200, Sala 202, Vila Industrial no Município de Toledo-PR, CEP 85.905.030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.030.717/0001-48, neste Ato representada por **João Luiz de Macedo Junior**, portador da cédula de identidade Nº 5.406.041-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 857.230.619-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na licitação pregão Eletrônico Nº117/2022, tem entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 19/2022, cujo objeto é a o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software de sistema informatizado de gestão pública em atendimento aos termos do Memorando nº 08/2022 da Secretaria da Municipal, autuado na forma do Processo Administrativo nº 17/2022, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Eletrônico Nº 117/2022 (realizado pelo Município de Turvo/PR), que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, que se regera pelas normas da Lei 8.666/93, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Terceiro aditivo ao contrato de prazo e realinhamento de preços da empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software de sistema informatizado de gestão pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, observado o disposto na cláusula 3.3, parágrafo único do Contrato Administrativo n°. 19/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, até a data 17/11/2026 conforme solicitado pela empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO – O valor mensal foi reajustado em 5,09 % sendo de R$ 3.481,66 para 3.658,87 mensais, totalizando o valor global do contrato em R$ 43.906,44.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

Turvo, em 17 de novembro de 2025

JOSNEI NEVES
Câmara Municipal de Turvo
Contratante

JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Equiplano Sistemas LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:DC3BAB6D

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 19/2025

Processo Administrativo n.° 42/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Turvo/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e desinstalação de ornamentos natalinos e instalação de iluminação natalina para a Câmara Municipal de Turvo-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

VALOR MÁXIMO: Com a pesquisa de preços realizada, determinou-se o valor unitário máximo de R$ 9.002,66 (nove mil e dois reais e sessenta e seis centavos).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA: A participação na presente dispensa ocorrerá da seguinte forma:
Pré-cadastro dos fornecedores da câmara municipal de turvo com o envio dos seguintes documentos:
Cartão CNPJ (receita federal)
Documento do representante da empresa
Contrato Social
Certidão Negativa Federal
Certidão Negativa FGTS
Certidão Negativa trabalhista
Certidão Negativa estadual
Certidão Negativa Municipal
Alvará de funcionamento

Envio/entrega de orçamento em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação, para o e-mail contato@camaraturvo.pr.gov.br, ou diretamente nas dependências da Câmara Municipal.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Encerrada a data de publicidade, se não for recebido nenhuma proposta será definido como vencedor o menor valor das cotações de preços realizadas anteriormente.

AVISO NA ÍNTEGRA: Disponível em: https://camaraturvo.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-LICIT&modalidade=&sit=&tipo_licita=&ano=2025

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:2C485395

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2025

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **JOSNEI NEVES**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **M A ULIANA inscrita no CNPJ n°. 04.461.206/0001-70**, situada na AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº: 341, Centro, Pitanga - PR, vem através de sua representante legal o Sr. **MARCO AURELIO ULIANA**, inscrito no CPF 441.832.089-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo de Dispensa de Licitação nº. 14/2025, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos e bebidas para coffe break para as programações realizadas pela Câmara Municipal de Turvo.-pr através da procuradoria da mulher.

VALOR: R$ 2901,00 (dois mil novecentos e um reais).

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 2 semanas, podendo ser prorrogado conforme dita a Lei Federal 14.133/21.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 26 de novembro de 2025.

JOSNEI NEVES
Presidente

MARCO AURELIO ULIANA
Representante legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:F64E8D00

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO - PR

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO - PR

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (Art. 1º)
CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO (Arts. 2º a 4º)
CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA INTEGRAR O COMITÊ (Art. 5º)
CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS (Art. 6º)
CAPÍTULO V – DO PRESIDENTE DO COMITÊ (Arts. 7º e 8º)
CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES (Arts. 9º a 11)
CAPÍTULO VII – DAS ATAS E REGISTROS (Art. 12)
CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Arts. 13 a 15)

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - O presente Regimento Interno regulamenta a organização, o funcionamento e as competências do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo – FUNPREV, em conformidade com o Estatuto do FUNPREV, com a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e demais normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º - O Comitê de Investimentos é órgão colegiado de caráter consultivo e propositivo, composto por 04 (quatro) membros titulares nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre segurados do RPPS que atendam aos requisitos de habilitação e certificação previstos na legislação vigente.
Art. 3º - O Comitê será composto por, 04 (quatro) membros titulares.
Parágrafo Único: Para compor o Comitê de Investimento o membro deverá obrigatóriamente comprovar préviamente certificação profissional de membro do comitê de investimento dentro de sua validade.
Art. 4º - O mandato dos membros do Comitê será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, nos termos do Estatuto.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA INTEGRAR O COMITÊ
Art. 5º - Para integrar o Comitê de Investimentos, os membros deverão:
I - Ser segurados do RPPS do Município de Turvo/PR;
II - Possuir formação em curso superior reconhecido;
III - Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado ou penalidade administrativa grave;
IV - Possuir certificação em investimentos válida, de acordo com os parâmetros da Portaria MTP nº 1.467/2022;
V - Atender aos requisitos previstos no Estatuto e demais normas aplicáveis.
Parágrafo único. A certificação deverá ser obtida no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da posse, sob pena de perda do mandato.

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS
Art. 6º - Compete ao Comitê de Investimentos:
I - Analisar e propor a Política Anual de Investimentos do FUNPREV, em conformidade com as normas do Conselho Monetário Nacional (CMN) e da Secretaria de Previdência;
II - Acompanhar a execução da Política de Investimentos, avaliando os resultados obtidos;
III - Manifestar-se previamente sobre a aplicação de recursos, observando critérios de segurança, rentabilidade, liquidez e transparência;
IV - Recomendar correções ou ajustes necessários na alocação dos recursos;
V - Acompanhar a atuação das instituições financeiras responsáveis pela custódia, administração e gestão de ativos do FUNPREV;
VI - Analisar relatórios de gestão financeira e de avaliação atuarial, quando relacionados às aplicações;
VII - Elaborar relatórios periódicos a serem encaminhados ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva;
VIII - Cumprir e zelar pelo atendimento às normas federais e municipais relativas aos investimentos do RPPS.

CAPÍTULO V – DO PRESIDENTE DO COMITÊ
Art. 7º - O Presidente do Comitê de Investimentos será eleito entre seus membros titulares, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 8º - Compete ao Presidente:
I - Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
II - Coordenar os trabalhos e distribuir matérias aos membros;
III - Representar o Comitê perante os órgãos do FUNPREV;
IV - Encaminhar as deliberações e recomendações do Comitê ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES
Art. 9º - O Comitê de Investimentos reunir-se-á:
I - Ordinariamente, uma vez por mês;
II - Extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.
Art. 10 - O quórum mínimo de instalação será de 03 (três) membros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.
Art. 11 - As reuniões poderão ser presenciais ou virtuais, devendo sempre ser lavrada ata, assinada pelos presentes e arquivada na sede do FUNPREV.

CAPÍTULO VII – DAS ATAS E REGISTROS
Art. 12 - As atas conterão a data, local, participantes, matérias discutidas, votos e deliberações, devendo ser numeradas sequencialmente e disponibilizadas no Portal da Transparência.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13 - Os membros do Comitê de Investimentos deverão pautar suas condutas pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, além de observar o Código de Ética e Conduta Profissional do FUNPREV.
Art. 14 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, observadas as normas legais e regulamentares.
Art. 15 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo do FUNPREV.

Turvo, 17 de novembro de 2025.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente

ALEXANDRA DE QUADROS
Secretária

CLÉIA DE FÁTIMA MOTEKA BATISTA
Membro

CLEVERSON BATISTA
Membro

EMILIANO FERREIRA CAMARGO
Membro

JOSÉ ÂNGELO MOREIRA
Membro

MAURO SÉRGIO BAPTISTA
Mebro

Publicado por:
Diogo Augusto de Oliveira
Código Identificador:EE804587

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO – PR

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO – PR

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (Art. 1º)
CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E MANDATO (Arts. 2º a 4º)
CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS (Art. 5º)
CAPÍTULO IV – DO PRESIDENTE (Art. 6º)
CAPÍTULO V – DOS MEMBROS (Arts. 7º a 9º)
CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES (Arts. 10 a 14)
CAPÍTULO VII – DA SECRETARIA (Art. 15)
CAPÍTULO VIII – DA ORDEM DOS TRABALHOS E DISCUSSÕES (Arts. 16 a 19)
CAPÍTULO IX – DAS ATAS (Art. 20)
CAPÍTULO X – DA REMUNERAÇÃO (Arts. 21 a 22)
CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Arts. 23 a 25)

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - O presente Regimento Interno regulamenta a organização, as competências e o funcionamento do Conselho Deliberativo do FUNPREV, órgão colegiado superior de deliberação do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos Servidores Municipais de Turvo, em conformidade com o Estatuto aprovado em 28 de janeiro de 2025.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E MANDATO
Art. 2º - O Conselho Deliberativo é composto por 07 (sete) membros titulares e igual número de suplentes, conforme o Estatuto do FUNPREV, sendo:
I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo;
II - 03 (três) representantes dos servidores ativos, eleitos em assembleia;
III - 01 (um) representante dos inativos, eleito em assembleia;
IV - 01 (um) representante da Câmara Municipal.
Art. 3º - Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, e serão nomeados pelo Prefeito Municipal, conforme Estatuto.
Art. 4º - A perda do mandato observará as hipóteses previstas no Estatuto e neste Regimento, mediante processo que assegure contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS
Art. 5º - Compete ao Conselho Deliberativo, além das atribuições previstas no Estatuto:
I - Elaborar, aprovar e alterar este Regimento Interno;
II - Deliberar sobre matérias de natureza atuarial, contábil, financeira e administrativa relacionadas ao RPPS;
III - Apreciar e aprovar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado;
IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Ação Anual e do Planejamento Estratégico;
V - Autorizar auditorias internas e externas;
VI - Deliberar sobre recursos interpostos contra atos da Diretoria Executiva;
VII - Zelar pelo equilíbrio financeiro e atuarial do FUNPREV;
VIII - Manifestar-se sobre propostas de alteração do Estatuto;
IX - Garantir a observância do Código de Ética e Conduta Profissional.

CAPÍTULO IV – DO PRESIDENTE
Art. 6º - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:
I - Convocar, instalar e presidir as reuniões;
II - Dirigir e coordenar os trabalhos do Conselho;
III - Encaminhar matérias para apreciação e votação;
IV - Proclamar os resultados das votações;
V - Representar o Conselho em atos oficiais;
VI - Convocar suplentes em caso de ausência ou vacância;
VII – A presidência do Conselho será exercida por um dos representantes do Ente Federativo e tem voto de qualidade.
VIII - Executar outras atribuições previstas no Estatuto e neste Regimento.

CAPÍTULO V – DOS MEMBROS
Art. 7º - São deveres dos Conselheiros:
I - Participar das reuniões, discutir e votar as matérias submetidas;
II - Propor assuntos de interesse do FUNPREV;
III - Obedecer ao Estatuto e ao Regimento Interno;
IV - Manter conduta ética e acatar decisões do colegiado;
V - Justificar suas ausências, nos termos deste Regimento.
§ 1º As ausências deverão ser justificadas até o início da reunião, sendo que após este prazo, somente serão aceitas mediante atestado médico ou outro documento com fé pública.
Art. 8º - É vedado aos Conselheiros agir individualmente em nome do Conselho, salvo por delegação expressa.
Art. 9º - O direito ao voto no Conselho Deliberativo destina-se aos interesses do FUNPREV, sendo que os votos vencidos divergentes à aprovação de propostas deverão ser fundamentados e formalizados por escrito, e anexados à respectiva ata de reunião.

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES
Art. 10 - O Conselho reunir-se-á:
I - Ordinariamente, uma vez por mês;
II - Extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por 1/3 de seus membros.
§ 1º Serão convocados os membros titulares e suplentes, sendo que estes somente terão direito a voz, sem voto, exceto quando substituindo o titular.
§ 2º A convocação poderá ser realizada por e-mail ou aplicativo de mensagem, sem necessidade de confirmação do seu recebimento.
Art. 11 - O quórum mínimo de instalação será de 05 (cinco) membros. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.
§ 1º Caso não haja quórum no horário determinado para o início da reunião, o Presidente deverá aguardar 15 (quinze) minutos, após o que deverá declarar suspensa a reunião, reagendando imediatamente nova data.
§ 2º O Presidente do Conselho poderá decidir assuntos urgentes “ad referendum” do Colegiado.
Art. 12 - As reuniões poderão ser presenciais ou virtuais, desde que assegurada a participação e registro dos votos.
§ 1º As reuniões poderão ser realizadas de forma on-line, em qualquer plataforma digital de fácil acesso.
Art. 13 - As reuniões terão duração máxima de duas horas, exceto nos casos em que, a critério da maioria dos conselheiros, haja necessidade de prorrogação.
Art. 14 - O Presidente do Conselho poderá convidar terceiros, vinculados ou não à entidade, para participar das reuniões, sempre que conveniente ao encaminhamento de determinadas matérias.
§ 1º A participação de convidados de membros do Conselho deverá ser precedida de solicitação formal prévia de 01 (um) dia útil, informando o nome do convidado, cargo ou profissão, objetivo e justificativa para a participação, que ficará condicionada à deliberação

do Presidente do Conselho a qual poderá ser revista pelo colegiado na reunião.

CAPÍTULO VII – DA SECRETARIA
Art. 15 - A secretaria do Conselho será exercida por servidor designado, cabendo-lhe:
I - Preparar pautas e expedir convocações;
II - Secretariar as reuniões e lavrar as atas;
III - Controlar a frequência dos membros;
IV - Arquivar e disponibilizar documentos e deliberações.

CAPÍTULO VIII – DA ORDEM DOS TRABALHOS E DISCUSSÕES
Art. 16 - A ordem dos trabalhos nas reuniões será:
I - Abertura da sessão;
II - Leitura, discussão e aprovação da ata anterior;
III - Expediente e comunicações;
IV - Ordem do dia (apresentação, discussão e votação das matérias);
V - Encerramento.
Art. 17 - As matérias apresentadas, durante a ordem do dia, serão analisadas, apreciadas, discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.
§ 1º Por deliberação do plenário, matéria apresentada em uma reunião poderá ser reanalisada, rediscutida e votada na reunião seguinte, quando houver necessidade de maiores esclarecimentos e comprovação por parte da Diretoria Executiva do Instituto.
Art. 18 - Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levantar questões de ordem que serão resolvidas de acordo com este regimento ou com normas expedidas pelo Presidente do Conselho.
Art. 19 - Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro do Conselho, pelo prazo máximo de 03 (três) minutos, para encaminhamento do parecer a ser proferido.

CAPÍTULO IX – DAS ATAS
Art. 20 - As sessões serão registradas em atas, que deverão conter:
I - Data, local e horário da reunião;
II - Nome dos presentes e ausentes;
III - Matérias discutidas e deliberações;
IV - Votos divergentes, quando houver.
§ 1º As atas serão lavradas, aprovadas e assinadas, sendo que a fundamentação de eventuais votos divergentes deverá ser apresentada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
§ 2º A ata de reunião realizada por videoconferência será lavrada pelo Secretário do Conselho e submetida à aprovação após sua leitura, no início da primeira reunião subsequente.
§ 3º Os Conselheiros terão prazo de 15 dias úteis para procederem com a assinatura da ata aprovada nos termos do §2º, mediante comparecimento à sede do FUNPREV ou por meio de assinatura digital.
§ 4º As atas serão publicadas no Portal da Transparência.
§ 5º As atas de reuniões virtuais terão o mesmo valor jurídico que as presenciais.

CAPÍTULO X – DA REMUNERAÇÃO
Art. 21 - A participação no Conselho será remunerada por meio de gratificação (jeton), nos termos da legislação vigente, sendo devida apenas em caso de presença comprovada em reuniões ordinárias.
§ 1º Farão jus à percepção da jeton os membros suplentes do Conselho Deliberativo, que atuarem em substituição aos membros titulares, nas reuniões ordinárias em que estes não puderem comparecer.
§ 2º As reuniões extraordinárias não concedem direito à percepção da jeton.
§ 3º Os valores percebidos a título do disposto no caput deste artigo não integram os vencimentos dos servidores para nenhum efeito.
Art. 22 - O não cumprimento das exigências do Art. 23 deste Regimento Interno impede o recebimento da jeton até a regularização, pelo Conselheiro, em prazo de 03 reuniões ordinárias.
Parágrafo Único. Caso não haja regularização no prazo do caput, em caso de recebimento indevido da jeton, o Conselheiro deverá restituir o FUNPREV, em prazo de 10 dias úteis, após a devida notificação.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 23 - Para o exercício de mandato de membro do Conselho Deliberativo, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
I – Não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
II – Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;
III – Comprovar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a sua posse, aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, bem como habilitação e certificados, nos termos definidos em parâmetros gerais pelo Órgão Regulador e Fiscalizador Federal, sobremaneira a Portaria do MPT nº 1.467/2022 ou outra que vier a suceder.
IV. No caso de substituição do membro titular, após decorrido o prazo máximo para comprovação da certificação, o substituto deverá possuir a certificação como condição para sua posse.
Parágrafo Único. O não cumprimento das exigências dos incisos I a IV deste artigo importará na perda do mandato o membro do Conselho Deliberativo e do não pagamento das respectivas jetons ou na devolução ao erário das jetons eventualmente recebidas.
Art. 24 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, observadas as disposições do Estatuto e da legislação.
Art. 25 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo.

Turvo, 17 de novembro de 2025.

Presidente

ALEXANDRA DE QUADROS
Secretária

CLÉIA DE FÁTIMA MOTEKA BATISTA
Membro

CLEVERSON BATISTA
Membro

EMILIANO FERREIRA CAMARGO
Membro

JOSÉ ÂNGELO MOREIRA
Membro

MAURO SÉRGIO BAPTISTA
Mebro

Publicado por:
Diogo Augusto de Oliveira
Código Identificador:86ACECC2

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO - PR

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO - PR

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (Arts. 1º e 2º)
CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO (Arts. 3º a 5º)
CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA INTEGRAR O CONSELHO (Arts. 6º e 7º)
CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS (Art. 8º)
CAPÍTULO V – DO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL (Art. 9º)
CAPÍTULO VI – DOS MEMBROS (Arts. 10 a 12)
CAPÍTULO VII – DAS REUNIÕES (Arts. 13 a 15)
CAPÍTULO VIII – DAS ATAS E REGISTROS (Art. 16)
CAPÍTULO IX – DA REMUNERAÇÃO (Art. 17)
CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Arts. 18 a 20)

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regimento Interno regulamenta a organização, o funcionamento e as competências do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo – FUNPREV, em conformidade com o Estatuto aprovado em 28 de janeiro de 2025, com a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e demais normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

Art. 2º - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização e controle interno do FUNPREV, responsável por examinar a legalidade, legitimidade e economicidade da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes, sendo:

I - 01 (um) representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal;

II - 01 (um) representante dos segurados ativos, eleito entre seus pares;

III - 01 (um) representante dos aposentados e pensionistas, eleito entre seus pares.

Art. 4º - Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, conforme o Estatuto.

Art. 5º - O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito entre seus membros titulares, para mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA INTEGRAR O CONSELHO

Art. 6º - Para integrar o Conselho Fiscal, os membros deverão:

I - Ser segurados do RPPS do Município de Turvo/PR;

II - Possuir formação em curso superior reconhecido;

III - Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado ou penalidade administrativa grave;

IV - Não possuir vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo ou Comitê de Investimentos;

V - Possuir certificação em governança e controle exigida pela Portaria MTP nº 1.467/2022, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da posse;

VI - Atender aos demais requisitos previstos no Estatuto e nas normas vigentes.

Art. 7º - O não cumprimento de qualquer um dos requisitos previstos no artigo anterior, ou a falta injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas, implicará na perda do mandato.

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar e emitir parecer sobre o balanço anual e as contas do FUNPREV;

II - Analisar os balancetes mensais e demais demonstrações contábeis e financeiras;

III - Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva, verificando o cumprimento dos deveres legais, estatutários e regulamentares;

IV - Relatar ao Conselho Deliberativo as irregularidades apuradas e sugerir medidas corretivas;

V - Opinar sobre o relatório anual da administração;

VI - Acompanhar a aplicação da legislação previdenciária e das normas financeiras aplicáveis ao RPPS;

VII - Fiscalizar a aplicação das reservas técnicas e recursos garantidores dos benefícios;

VIII - Examinar livros, documentos, contratos e registros contábeis do FUNPREV;

IX - Solicitar apoio técnico, auditorias e informações necessárias ao exercício de suas atribuições;

X - Apresentar relatórios e pareceres periódicos ao Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO V – DO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

Art. 9º - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

I – A Presidência do Conselho deve exercida por um dos representantes dos segurados;

II - Convocar e presidir as reuniões;

III - Distribuir processos e matérias aos membros para emissão de parecer;

IV - Representar o Conselho Fiscal junto ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva;

V - Encaminhar os pareceres e recomendações do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI – DOS MEMBROS

Art. 10 - São deveres dos membros do Conselho Fiscal:

I - Participar das reuniões e discussões;

II - Votar as matérias submetidas ao colegiado;

III - Manter conduta ética e acatar decisões do colegiado;

IV - Guardar sigilo sobre informações de caráter reservado;

V - Justificar ausências, sob pena de perda do mandato nos termos do Art. 7º deste regimento.

Art. 11 - É vedado aos membros do Conselho Fiscal agir individualmente em nome do colegiado, salvo por delegação expressa.

Art. 12 - O membro do Conselho Fiscal estará impedido de participar de discussões e deliberações em que haja conflito de interesses, devendo declarar-se suspeito e registrar a sua ausência na ata da reunião.

CAPÍTULO VII – DAS REUNIÕES

Art. 13 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I - Ordinariamente, uma vez a cada quadrimestre;

II - Extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 14 - O quórum mínimo de instalação será de 02 (dois) membros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo nos casos em que este Regimento exigir quórum qualificado.

Art. 15 - As reuniões poderão ser presenciais ou virtuais, desde que assegurada a participação de todos os membros.

CAPÍTULO VIII – DAS ATAS E REGISTROS

Art. 16 - Todas as reuniões serão registradas em atas, contendo a data, local, presentes, matérias discutidas, deliberações e votos divergentes.

§ 1º As atas serão assinadas pelos presentes e arquivadas na sede do FUNPREV.

§ 2º As atas e pareceres deverão ser disponibilizados ao Conselho Deliberativo e publicados no Portal da Transparência.

CAPÍTULO IX – DA REMUNERAÇÃO

Art. 17 - A participação no Conselho Fiscal será remunerada por meio de gratificação (jeton), nos termos da legislação vigente, sendo devida somente pela presença nas reuniões ordinárias.

§ 1º Farão jus à percepção da jeton os membros suplentes do Conselho Fiscal, que atuarem em substituição aos membros titulares, nas reuniões ordinárias em que estes não puderem comparecer.

§ 2º As reuniões extraordinárias não concedem direito à percepção da gratificação prevista no caput deste artigo.

§ 3º Os valores percebidos a título do disposto no caput deste artigo não integram os vencimentos dos servidores para nenhum efeito.

§ 4º O não cumprimento das exigências do Art. 6 deste Regimento Interno impede o recebimento da jeton até a regularização, pelo Conselheiro, em prazo de 03 reuniões ordinárias.

Parágrafo Único. Caso não haja regularização no prazo do caput, em caso de recebimento indevido da jeton, o Conselheiro deverá restituir o FUNPREV, em prazo de 10 dias úteis, após a devida notificação.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Os membros do Conselho Fiscal deverão atender aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, além do Código de Ética e Conduta Profissional do FUNPREV.

Art. 19 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Fiscal, observadas as disposições do Estatuto e da legislação aplicável.

Art. 20 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Fiscal do FUNPREV.

Turvo, 17 de novembro de 2025.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente

ALEXANDRA DE QUADROS
Secretária

CLÉIA DE FÁTIMA MOTEKA BATISTA
Membro

CLEVERSON BATISTA
Membro

EMILIANO FERREIRA CAMARGO
Membro

JOSÉ ÂNGELO MOREIRA
Membro

MAURO SÉRGIO BAPTISTA
Mebro

Publicado por:
Diogo Augusto de Oliveira
Código Identificador:40C35786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 69/2025
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TÉCNICA, INCLUINDO MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM, PARA O EVENTO "NATAL MÁGICO 2025

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 15.245,00 (quinze mil duzentos e quarenta e cinco reais)

DATA DA SESSÃO: 03 de dezembro de 2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08h ATÉ AS 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:4A4699AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 05/2025 RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO
LEI MUNICIPAL Nº 67/2025

A Comissão Eleitoral Central, constituída pela Portaria nº 158/2025, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 12 da Lei Municipal nº 67/2025, torna público o resultado da Avaliação de Mérito referente ao processo de seleção para o cargo de direção das instituições da Rede Municipal de Ensino de Turvo–PR.
Nos termos do Art. 12 da referida lei, a avaliação de mérito consistiu em:
I – apresentação do Plano de Gestão à Comissão Eleitoral Central, devendo o candidato obter parecer favorável da maioria de seus membros;
II – aprovação na entrevista e arguição do Plano de Gestão, considerando o conteúdo, a viabilidade e os princípios de gestão escolar;
III – deliberação por voto da maioria dos membros da Comissão Eleitoral Central, declarando o candidato apto ou inapto.
Concluídas todas as etapas previstas, a Comissão Eleitoral Central divulga o seguinte resultado:

Instituição	Candidata(o)	Resultado
CMEI João Adolfo Barendse	Fernanda Hack Karpinski	Apto
CMEI Semente do Amanhã	Adriane Americano Rodrigues Barbosa	Apto
CMEI Vó Luiza	Diocelia Aparecida Barbosa	Apto
Escola Frida Rickli Naiverth	Sandra Denise Mateus	Apto
Escola Infância Feliz	Vanessa Pires Atanazildo	Apto
Escola João Miguel Maia	Alessandra de Fátima Machado	Apto
Escola Santa Anita	Geovane Szymonek	Apto
Escola Santa Anita	Dalvana Honorio	Apto
CMEI Irmã Ancila	Sonia Mara da Aparecida Pereira	Apto

Fica assim homologado o resultado da Avaliação de Mérito dos candidatos listados, conforme deliberação da maioria dos membros da Comissão Eleitoral Central.
Turvo–PR, 25 de novembro de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
Portaria nº 158/2025

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:EADF3688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 68/2025

Contrato Administrativo nº 185/2025 – Dispensa de Licitação N° 68/2025– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GUARATANQUES INFLAMAVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.365.806/0001-98, com sede localizada na ROD PR 170, Nº 498, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.031-000, neste ato representada por Claudenilson Lourenção, portador da cédula de identidade Nº 9.256.366-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 049.673.589-69 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TANQUE AUXILIAR A SER ACOPLADO NO EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ESGOTAMENTO DE FOSSAS DOMICILIARES – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da publicação - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:FCFC3B22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2025

Contrato Administrativo nº 187/2025 – Pregão Presencial Nº 121/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: FOPA & GOLANOSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.678.197/0001-36, com sede localizada na Rod. PRT 466, KM 223,5, Nº S/N, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Marcos Antonio Fopa, portador da cédula de identidade Nº 1659835 SESP/SC e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 657.871.619-04 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL (ÓLEO DIESEL S-500, GASOLINA E ETANOL) – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses contados do(a) 27/11/2025 a 26/05/2026 - **Valor global:** R$ 771.320,00 (setecentos e setenta e um mil trezentos e vinte reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:F0C3D76A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2025

Contrato Administrativo nº 188/2025 – Pregão Presencial Nº 121/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.755.451/0001-00, com sede localizada na Rua Dr. Otto Rickli, Nº 791, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Vilma Aparecida Rosa, portador da cédula de identidade Nº 6.923.336-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 782.891.579-91 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL (ÓLEO DIESEL S-10) – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses contados do(a) 27/11/2025 a 26/05/2026 - **Valor global:** R$ 730.800,00 (setecentos e trinta mil e oitocentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:90CEB543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 6.907/2025 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 103/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e produtos de higiene, destinados à atenção primária à saúde, no âmbito das unidades básicas de saúde vinculadas à secretaria municipal de saúde de Turvo/PR, de acordo com a seguinte indicação:
Lotes n° 01, 03, 04, 06, 11, 14, 15 e 16 em favor da empresa **NARKA COMERCIAL LTDA (CNPJ N° 84.949.668/0001-70)** pelo valor global R$ 49.902,46 (quarenta e nove mil novecentos e dois reais e quarenta e seis centavos).
Lote n° 02 em favor da empresa **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ N° 35.626.812/0001-21)** pelo valor global R$ 223,00 (duzentos e vinte e três reais).
Lotes n° 05, 07, 13 e 17 em favor da empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA (CNPJ N°24.586.988/0001-80)** pelo valor global R$ 3.812,50 (três mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).
Lotes n° 08 e 10 em favor da empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS (CNPJ N°17.676.642/0001-08)** pelo valor global R$ 4.879,12 (quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e doze centavos).
Lote n° 09 em favor da empresa **GUIMARAES & SOARES LTDA (CNPJ N° 17.330.681/0001-59)** pelo valor global R$ 14.300,81 (quatorze mil e trezentos reais e oitenta e um centavos).
Lote n° 12 em favor da empresa **ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE (CNPJ N°40.649.293/0001-57)** pelo valor global R$ 5.390,07 (cinco mil trezentos e noventa reais e sete centavos).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 26 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:E26198A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 8.020/2025 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 118/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas natalinas e chocotones trufados, destinados à entrega aos servidores públicos municipais e às crianças atendidas pelo centro de convivência e fortalecimento de vínculos, em alusão às festividades de final de ano, em favor da empresa **EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA (CNPJ N° 34.406.070/0001-66)** pelo valor de R$ 50.528,80 (cinquenta mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 27 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:F0B21BBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 121/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 8.616/2025 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 121/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota municipal (óleo diesel s-10, óleo diesel s-500, gasolina e etanol), de acordo com as seguintes indicações:
Itens n° 01, 03, 04 e 05 em favor da empresa **FOPA & GOLANOSKI LTDA (CNPJ N° 05.678.197/0001-36)** pelo valor global de R$ 771.320,00 (setecentos e setenta e um mil trezentos e vinte reais);
Item n° 02 em favor da empresa **VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA (CNPJ N° 01.755.451/0001-00)** pelo valor global de R$ 730.800,00 (setecentos e trinta mil e oitocentos reais);

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 27 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:06F3FED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve**HOMOLOGAR,**em 25/11/2025, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2025, cujo objeto é a ***Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas de máquinas pesadas e veículos rodoviários, com fornecimento de condutor, combustível e todas as condições de trabalho necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos e à segurança dos operadores, a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR, conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.*** em favor das empresas:

ACV LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.678.879/0001-42. Vencedora dos item n.º 03, 06 e 07 perfazendo o Valor Global de R$ 2.391.200,00 (Dois Milhões e Trezentos e noventa e um mil e duzentos reais).

L HILBIG LOCADORA DE MAQUINAS E TERRAPLANAGEM inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.678.879/0001-42. Vencedora dos itens n.º 03 e 05 perfazendo o Valor Global de R$ 1.494.000,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil reais).

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, **i**nscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.838.016/0001-85. Vencedora do item n.º 04 perfazendo o Valor Global de R$ 431.192,00 (Quatrocentos e trinta e um mil e cento e noventa e dois reais).

RHBS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, **i**nscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.718.213/0001-91. Vencedora do item n.º 01 perfazendo o Valor Global de R$ 845.000,00 (Oitocentos e quarenta e cinco mil reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

OBJETO: *Prestação de serviços de horas de máquinas pesadas e veículos rodoviários, com fornecimento de condutor, combustível e todas as condições de trabalho necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos e à segurança dos operadores, a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR.*
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Ary Carneiro Júnior.
CONTRATADO(S):

Ata de Registro de Preços 101/2025.
ACV LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.678.879/0001-42. Vencedora dos itens n.º 03, 06 e 07 perfazendo o Valor Global de R$ 2.391.200,00 (Dois Milhões e Trezentos e noventa e um mil e duzentos reais).

Ata de Registro de Preços 102/2025.
L HILBIG LOCADORA DE MAQUINAS E TERRAPLANAGEM inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.678.879/0001-42. Vencedora dos itens n.º 03 e 05 perfazendo o Valor Global de R$ 1.494.000,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil reais).

Ata de Registro de Preços 103/2025.
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, **i**nscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.838.016/0001-85. Vencedora do item n.º 04 perfazendo o Valor Global de R$ 431.192,00 (Quatrocentos e trinta e um mil e cento e noventa e dois reais).

Ata de Registro de Preços 104/2025.
RHBS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, **i**nscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.718.213/0001-91. Vencedora do item n.º 01 perfazendo o Valor Global de R$ 845.000,00 (Oitocentos e quarenta e cinco mil reais).
Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 27/08/2025;

Recursos Orçamentários:
92 Obras de Pavimentação e Infraestrutura 06.001.26.782.0007.1003.44.90.51.00 00504
92 Obras de Pavimentação e Infraestrutura 06.001.26.782.0007.1003.44.90.51.00 00000
94 Melhoria e Conservação de Vias Urbanas 06.001.26.782.0007.2015.44.90.39.00 00000
94 Melhoria e Conservação de Vias Urbanas 06.001.26.782.0007.2015.44.90.39.00 00504
94 Melhoria e Conservação de Vias Urbanas 06.001.26.782.0007.2015.44.90.39.00 01015
97 Melhoria e Conservação de Vias Urbanas 06.001.26.782.0008.2014.33.90.30.00 00504
98 Melhoria e Conservação de Vias Urbanas 06.001.26.782.0008.2014.33.90.39.00 00000
98 Melhoria e Conservação de Vias Urbanas 06.001.26.782.0008.2014.33.90.39.00 00504
98 Melhoria e Conservação de Vias Urbanas 06.001.20.782.0008.2014.33.90.39.00 01015
267 Manutenção Secretaria M Agricultura 09.001.20.608.0012.2027.33.90.39.00 00000
270 Horas Máquina Psicultura 09.001.20.608.0045.2081.33.90.39.00 00000

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/11/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 27/11/2025 à 26/11/2026.

União da Vitória – PR, 27 de novembro de 2025

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:3F1AC74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 615/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus

incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.019 – Manutenção Merenda Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
111	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DIST. GRATIS	25.000,00

TOTAL CRÉDITO	**25.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 27 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ODELIR DILETO CACHOEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 615/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 27 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ODELIR DILETO CACHOEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E150FBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 616/2025

Institui a Comissão Municipal do Agente do Saber – COMAS e dá outras providências.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de União da Vitória a Comissão Municipal do Agente do Saber – COMAS, instância intersetorial responsável pela implementação e execução da Bolsa Agente do Saber, vinculada à Secretaria [indicar secretaria responsável],
Art. 2º Compete a Comissão Municipal do Agente do Saber – COMAS:
I – Realizar o processo de habilitação e seleção dos beneficiários da Bolsa Agente do Saber;
II - Sensibilização e avaliação dos espaços institucionais para atuação dos Agentes do Saber, incluindo a acessibilidade física, comunicacional e atitudinal;
III – Validação e acompanhamento da execução do Plano Individual de Desenvolvimento de Ativo Social de cada Agente do Saber, elaborado conforme o disposto no § 4º do art. 14; e
IV – Execução de atividades administrativas inerentes à Bolsa Agente do Saber.
Art. 3º A COMAS será composta por:
I - Dois servidores públicos municipais vinculados, respectivamente, ao Programa UNAPI e ao Órgão Gestor da Política Municipal da Pessoa Idosa; e
II - Um agente público conselheiro dos direitos da pessoa idosa.
§1º Os membros titulares e suplentes serão designados por Portaria.
§2º A coordenação da Comissão Municipal do Agente do Saber - COMAS será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de União da Vitória.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ODELIR DILETO CACHOEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E1CC4895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025 - PMUVA

(Dispensa de Licitação n.º 09/2025 – Processo Administrativo n.º 100/2025)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ARY CARNEIRO JUNIOR, e demais órgãos *(FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITARIO DA CIDADE DE UNIAO DA VITORIA – UNIUV e FUNDO PARA CUSTEIO PREVIDENCIÁRIO DA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – FUMPREVI),*

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo Senhor Superintendente Executivo MARQUES CALIXTO da Superintendência Executiva de Governo de Curitiba Oeste/PR.

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para a Prestação de Serviços de Gerenciamento e Processamento da Folha de Pagamento e outras avenças dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de União da Vitória e órgãos vinculados.

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses), a contar da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 3.325.000,00 (Três milhões e trezentos e vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

União da Vitória/PR, 27 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:92000A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1365/2025

ODELIR DILETO CACHOEIRA, Secretário Municipal Interino de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 58/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 57/2025
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS ,CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:C**LINICA BIO TERAPEUTICA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.156.569/0001-71 sediado(a) na Rua Padre Anchieta, 145, andar 1, Centro, Porto União -SC.
Valor Global...: **R$30.000,00(Trinta mil reais)**
Objeto.:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade **PSICOLOGIA** a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.....: 24/11/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 24/11/2025 -Término: 24/11/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 56/2025.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajes Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de novembro de 2025.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:245F74AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1366/2025

ODELIR DILETO CACHOEIRA, Secretário Municipal Interino de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 59/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 58/2025
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS ,CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:L**UIZA PONTES DE ARAUJO CLINICA MEDICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.156.569/0001-71 sediado(a) na Rua Navegantes, 330, sala 4 e 5, Bairro Navegantes, União da Vitoria - PR.
Valor Global...: **R$10.000,00(Dez mil reais)**
Objeto.:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade **ORTOPEDIA** a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.....: 24/11/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 24/11/2025 -Término: 24/11/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 57/2025.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajes Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de novembro de 2025.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4DDB2589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1367/2025

ODELIR DILETO CACHOEIRA, Secretário Municipal Interino de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 60/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 59/2025
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS ,CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:**A M SAUDE ESPECIALIZADA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 62.886.284/0001-12 sediado(a) na Rua Ipiranga, 295, centro, União da Vitoria - PR.
Valor Global...: **R$15.000,00(Quinze mil reais)**
Objeto.:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade d**e FISIOTERAPIA** a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.....: 24/11/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 24/11/2025 -Término: 24/11/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 58/2025.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajes Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de novembro de 2025.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E7100C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1368/2025

ODELIR DILERO CACHOEIRA, Secretário Municipal Interino de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 61/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 60/2025
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS ,CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:G**ERIPED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.445.577/0001-96 sediado(a) na Rua Cruz Machado, 281,andar 4 sala 44- Centro, União da Vitoria - PR.
Valor Global...: **R$20.000,00(Vinte mil reais)**
Objeto.:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade d**e MEDICO CLINICO , GINECOLOGIA E OBSTETRICIA** a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.....: 24/11/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 24/11/2025 -Término: 24/11/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 59/2025.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajes Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de novembro de 2025.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:11D50C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1369/2025

ODELIR DILETO CACHOEIRA, Secretário Municipal Interino de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 62/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 61/2025
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS ,CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:**CJPR SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.926.381/0001-46 sediado(a) na Rua Benjamin Constant , 580, andar 2 Centro, União da Vitoria - PR.
Valor Global...: **R$50.000,00(Cinquenta mil reais)**
Objeto.:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade d**e CARDIOLOGIA ,GENECOLOGIA E OBSTETRICIA** a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.....: 24/11/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 24/11/2025 -Término: 24/11/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 60/2025.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajes Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de novembro de 2025.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:34F70E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1370/2025

ODELIR DILETO CACHOEIRA, Secretário Municipal Interino de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Ref.: Pregão Eletrônico n° 19/2025 – Processo Administrativo n° 27/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, ARY CARNEIRO JUNIOR.

Ata de Registro de Preços 101/2025.
ACV LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.678.879/0001-42. Vencedora dos itens n.º 03, 06 e 07 perfazendo o Valor Global de R$ 2.391.200,00 (Dois Milhões e Trezentos e noventa e um mil e duzentos reais).

Ata de Registro de Preços 102/2025.
L HILBIG LOCADORA DE MAQUINAS E TERRAPLANAGEM inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.678.879/0001-42. Vencedora dos itens n.º 03 e 05 perfazendo o Valor Global de R$ 1.494.000,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil reais).

Ata de Registro de Preços 103/2025.
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.838.016/0001-85. Vencedora do item n.º 04 perfazendo o Valor Global de R$ 431.192,00 (Quatrocentos e trinta e um mil e cento e noventa e dois reais).

Ata de Registro de Preços 104/2025.
RHBS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.718.213/0001-91. Vencedora do item n.º 01 perfazendo o Valor Global de R$ 845.000,00 (Oitocentos e quarenta e cinco mil reais).

OBJETO: Prestação de serviços de horas de máquinas pesadas e veículos rodoviários, com fornecimento de condutor, combustível e todas as condições de trabalho necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos e à segurança dos operadores, a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR.

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 5.161.392,00 (Cinco Milhões e Cento e sessenta e um mil e trezentos e noventa e dois reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

GESTOR: Joel de Oliveira - Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos.
FISCAL: Classir Della Jacoma – Matricula 1-991505877.
FISCAL SUPLENTE: André Anderson Oconski – Matrícula 1-991505855.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de novembro de 2025.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8F680DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1371/2025

ODELIR DILETO CACHOEIRA, Secretário Municipal Interino de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 08/2025 - *(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 92/2025)*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, ARY CARNEIRO JUNIOR.

CONTRATADA: SCHEILA APARECIDA WEISS ME**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita à Rua Barão do Rio Branco, n.º 471, Bairro Imigrantes, Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.068.753/0001-22, neste ato representado pela Proprietária, SCHEILA APARECIDA WEISS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de organização e realização de Concurso Público, incluindo elaboração e aplicação de provas objetivas e práticas, avaliação de títulos e divulgação de resultados, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR.

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
VALOR CONTRATADO: R$ 48.900,00 (Quarenta e oito mil e novecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

GESTOR: Alessandra Wolf Jordão – Matrícula Funcional n.º 1512432;
FISCAL: Ângela Andrea Horbatiuk – Matricula Funcional n.º 820601.
FISCAL SUPLENTE: Sidnei Alves de Lima – Matrícula Funcional n.º 1087101.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de novembro de 2025.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B33551B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1372/2025

ODELIR DILETO CACHOEIRA, Secretário Municipal Interino de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2025 - *(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2025)*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, ARY CARNEIRO JUNIOR. E demais órgãos (FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITARIO DA CIDADE DE UNIAO DA VITORIA – UNIUV e FUNDO PARA CUSTEIO PREVIDENCIÁRIO DA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – FUMPREVI).

CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo Senhor Superintendente Executivo MARQUES CALIXTO da Superintendência Executiva de Governo de Curitiba Oeste/PR, brasileiro, portador do CPF nº 432.478.736-00.

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para a Prestação de Serviços de Gerenciamento e Processamento da Folha de Pagamento e outras avenças dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de União da Vitória e órgãos vinculados.

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 3.325.000,00 (Três milhões e trezentos e vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

GESTOR: Odelir Dileto Cachoeira - Secretário Municipal de Finanças - Decreto 19/2025;
FISCAL: Simone Hoffmann Missau – Matricula 1512391.
FISCAL SUPLENTE: Lais Carraro Sedor – Matrícula 991506466.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de novembro de 2025.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:742B456C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1374/2025

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE DOBRA DE PERÍODO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UNIÃO DA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e equitativos para a concessão de dobra de período aos profissionais do magistério,

RESOLVE:

Art. 1º A dobra de período poderá ser concedida aos profissionais do magistério das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs – da Rede Municipal de Ensino de União da Vitória por tempo determinado, conforme a necessidade da Administração Municipal e disponibilidade da unidade escolar.
Art. 2º Critérios de classificação:
– Tempo de serviço no Município: terá preferência o profissional com maior tempo de exercício no quadro do Magistério da Rede Municipal de União da Vitória.
– Escolaridade: em caso de empate no tempo de serviço, terá preferência o profissional que apresentar maior nível de escolaridade, considerando formação relacionada à atuação no magistério.
– Classificação no concurso público: persistindo empate após os critérios anteriores, terá preferência o profissional com melhor classificação no concurso público vigente para o cargo.
Art. 3º A concessão da dobra de período será revista periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser interrompida a qualquer tempo caso cesse a necessidade administrativa.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá manter atualizado o cadastro dos profissionais habilitados à dobra de período, observando rigorosamente os critérios definidos nesta Portaria.
Art. 5º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

União da Vitória, 27 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3323E8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 027/2025

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Em reunião ordinária realizada em 25 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovar a Programação Anual de Saúde 2026 - PAS 2026
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de novembro de 2025.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7C01F73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 028/2025

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Em reunião ordinária realizada em 25 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovar a atualização do Protocolo de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP da Vacinação.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de novembro de 2025.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6BEC1081

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251127_171581.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 15/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
FGZ7B69	116100T001402677	19/11/2025	53800
RYK1A39	116100T001988949	19/11/2025	56731
TPS1B75	279370T000014340	26/11/2025	54950

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:B468C6FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATOS IL 23

Extratos Contratos 104-105-106-107/2025 - Inexigibilidade nº 23/2025. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO LTDA-CNPJ – 071785220001-27, BRUNA EDUARDA VEZOLI - CNPJ240940530001-87, ANDREA DE MOURA LTDA CNPJ

403181380001-58, EJD EVENTOS LTDA- Mix Evento CNPJ 35.158.634/0001-51 – objeto CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS PARA FESTIVIDADES DE FIM DE ANO - Valor. R$ 138.000,00- Dotação Orçamentária-214 – Data 27/11/2025

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:E7C9C9E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DIPENSA 55/2025

Extrato publicação de Dispensa de Licitação 055/2025 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa **CASCAVEL SERVICO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA** CNPJ –28.981.919/0001-22. **OBJETO:** Contratação de serviços segurança desarmada para evento do "Prato Típico", agendado para o dia 28 de novembro, e "Prato Típico Solidário", previsto para o dia 30 de novembro. Valor R$ 8.400,00- Dotação Orçamentária 214. Motivo da Dispensa. A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável pelo disposto no artigo 75, da Lei nº. 14,133/21. Data 27/11/2025

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:5A330924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 396, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria 396, de 27 de novembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 255/2025, protocolo n.º 8240/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 26 de novembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 27 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:2D7A3470

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE ENFRENTAMENTO PARA O COMBATE AO TABAGISMO E AO USO DE DERIVADOS DO TABACO, NARGUILÉ, CIGARROS ELETRÔNICOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PARA FUMAR

1. Introdução e Justificativa
O consumo de produtos derivados do tabaco é a principal causa de morte evitável no mundo. Embora o consumo de cigarros tradicionais tenha diminuído nas últimas décadas, observa-se um crescimento alarmante no uso de dispositivos eletrônicos para fumar (DEFs), como cigarros eletrônicos (vapes) e narguilés, especialmente entre o público jovem. Esses novos produtos são frequentemente comercializados com alegações enganosas de serem "menos nocivos" e com ampla variedade de sabores atrativos. Este plano visa enfrentar essa nova realidade, integrando ações contra todas as formas de tabagismo, protegendo a população, em especial crianças e adolescentes, dos malefícios desses produtos e auxiliando os usuários no processo de cessação.

2. Missão, Visão e Objetivos
Missão: Reduzir a prevalência do tabagismo em todas as suas formas, promovendo saúde, prevenindo a iniciação e apoiando a cessação, por meio de ações integradas e baseadas em evidências científicas.
Visão: Ser referência na construção de um ambiente livre da fumaça do tabaco e de seus derivados, garantindo uma geração futura livre do vício em nicotina.
Objetivo Geral:
Reduzir em a prevalência de uso de qualquer produto de tabaco/nicotina na população- alvo até dezembro de /2028].
Objetivos Específicos:
Prevenção: Reduzir a iniciação ao tabagismo entre adolescentes e jovens
Cessação: Aumentar em o número de usuários que buscam e conseguem tratamento para parar de fumar.
Proteção: Garantir 100% de ambientes (escolas, unidades de saúde, espaços públicos) livres da fumaça do tabaco e da emissão de DEFs.
Regulação: Fortalecer a fiscalização e a aplicação da legislação antitabagista, com foco na proibição de propaganda e da venda para menores.
Vigilância: Implementar um sistema de monitoramento contínuo do uso desses produtos na população.

3.Público-Alvo
Primário: Adolescentes e jovens (10 a 24 anos), focando na prevenção da iniciação.
Secundário: Usuários atuais de qualquer produto de tabaco/nicotina que desejam parar de fumar.
Terciário: Profissionais de saúde, educação, lideranças comunitárias e formuladores de políticas públicas.

4. Eixos Estratégicos e Ações

Eixo 1: Vigilância, Monitoramento e Pesquisa
Incluir perguntas sobre o uso de cigarros eletrônicos, narguilé e outros DEFs nas pesquisas epidemiológicas locais (ex: VIGITEL, PeNSE).
- Criar um sistema de notificação para denúncias de venda irregular, propaganda ilegal e uso em ambientes proibidos.
- Realizar estudos qualitativos para entender a percepção e os motivos do uso entre jovens.

Eixo 2: Prevenção da Iniciação
Nas Escolas:
- Implementar programas educacionais contínuos sobre os riscos do tabagismo (incluindo DEFs), desenvolvendo habilidades de vida para resistir à pressão social.
- Capacitar professores e coordenadores para atuarem como agentes de prevenção.
- Realizar palestras, workshops e campanhas nas mídias sociais com linguagem jovem e atrativa, desmistificando a "modernidade" dos DEFs.

Comunicação e Mídia:
- Desenvolver campanhas publicitárias de massa que alertem sobre os perigos específicos dos cigarros eletrônicos e narguilés.
- Utilizar influenciadores digitais e figuras públicas para disseminar mensagens positivas de saúde.

Eixo 3: Cessação do Tabagismo e Apoio ao Usuário
Ampliação da Rede de Apoio:
- Expandir e fortalecer os programas de tratamento do tabagismo na Atenção Primária à Saúde (Unidades Básicas de Saúde).
- Oferecer grupos de apoio específicos para usuários de DEFs, abordando as particularidades do vício.
- Disponibilizar uma linha de apoio (telefone ou chat online) para orientação e suporte.

Capacitação de Profissionais:
- Treinar médicos, enfermeiros, psicólogos e agentes comunitários de saúde para abordarem o uso de DEFs e oferecerem tratamento adequado.

Eixo4:Regulamentação e Fiscalização

Fiscalização de Pontos de Venda:
- Intensificar a fiscalização para coibir a venda para menores de idade e a venda ilegal pela internet.
- Fiscalizar a proibição de propagandas, inclusive em pontos de venda (PDVs), conforme a legislação.

Ambientes Livres de Fumaça:
- Fiscalizar rigorosamente o cumprimento da Lei Antifumo (12.546/11) em bares, restaurantes, casas noturnas e espaços coletivos, incluindo a proibição do uso de DEFs nesses locais.
o Promover a sinalização adequada em todos os ambientes.
Eixo 5: Articulação Intersetorial e Parcerias
- Criar um comitê gestor com representantes da Saúde, Educação, Vigilância Sanitária, Assistência Social, Esporte, Cultura e Conselhos Municipais.
- Estabelecer parcerias com universidades para pesquisa e extensão.
Firmar cooperação com ONGs e sociedades médicas dedicadas ao controle do tabaco.

5. Metodologia de Implementação

Gestão por Resultados: O plano será operacionalizado por meio de projetos específicos para cada eixo estratégico.
Ciclo de Gestão: Será adotado o ciclo PDCA (Planejar, Fazer, Verificar, Agir) para monitoramento contínuo e melhoria das ações.
Territorialização: As ações serão adaptadas às necessidades específicas de cada território (bairros, distritos), utilizando dados locais.

6. Monitoramento e Avaliação

Indicadores de Processo:
- Número de escolas com programas de prevenção implementados.
- Número de profissionais de saúde capacitados.
- Número de operações de fiscalização realizadas.

Indicadores de Resultado:
- Prevalência de tabagismo (todas as formas) na população-alvo (pesquisas periódicas).
- Número de pacientes tratados nos programas de cessação.
- Percentual de ambientes fiscalizados em conformidade com a lei.

Avaliação: Relatórios trimestrais de acompanhamento e uma avaliação de impacto bienal.

7. Orçamento e Fontes de Recursos

- Recursos do orçamento público municipal/estadual (Saúde, Educação).
- Emendas parlamentares.
- Parcerias com instituições e editais nacionais/internacionais (ex: INCA, OPAS).
- Recursos próprios da instituição (se for o caso).

Considerações Finais
O enfrentamento do tabagismo na era dos dispositivos eletrônicos exige uma abordagem atualizada, vigorosa e multifacetada. Este plano representa um compromisso com a saúde pública e um marco na luta contra todas as formas de tabagismo. A adesão de toda a sociedade e o comprometimento contínuo dos gestores são fundamentais para o sucesso desta iniciativa, que visa, acima de tudo, salvar vidas e promover um futuro mais saudável.

Vitorino, Novembro de 2025.

Publicado por:
Camila Gobatto Facin
Código Identificador:F8771EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT)

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) é um órgão técnico-científico, de assessoramento superior, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, responsável por orientar a seleção, o uso racional e a incorporação de tecnologias em saúde, com foco nos medicamentos do município.

Art. 2º. São finalidades da CFT:
I. Estabelecer e revisar a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME).
II. Promover o uso racional de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.
III. Assessorar a gestão na tomada de decisões relacionadas à farmacoterapia.

Art. 3º. São objetivos específicos:
I. Elaborar, revisar e atualizar a REMUME com periodicidade definida.
II. Elaborar e revisar os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) municipais.
III. Emitir pareceres técnicos sobre solicitações de medicamentos não padronizados.
IV. Monitorar indicadores de uso e gastos com medicamentos.
V. Promover a educação permanente dos profissionais de saúde sobre farmacoterapia.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º. A CFT será composta por membros titulares e suplentes, designados por portaria, com mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução. A composição mínima deve incluir:

Coordenador: Farmacêutico ou médico com experiência em gestão ou clínica.
Membros: Farmacêuticos, médicos de diversas especialidades (ex.: Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia, Psiquiatria), enfermeiro, representante da Atenção Básica e representante da Assistência Farmacêutica.
Convidados: Especialistas ou representantes de outras áreas (ex.: Vigilância Sanitária, Controle Interno) poderão ser convidados conforme a pauta.

Art. 5º. As reuniões serão ordinárias (mensais) e extraordinárias (quando convocadas pelo coordenador). As deliberações serão tomadas por consenso ou, quando necessário, por maioria simples de votos dos membros presentes.

CAPÍTULO III – DOS PROCESSOS TÉCNICOS (O coração do Regimento)
Este capítulo detalha como os critérios **técnicos, epidemiológicos e econômicos** são aplicados na prática para a REMUME.

Art. 6º. Critérios para Elaboração, Revisão e Atualização da REMUME:
A seleção de medicamentos seguirá uma análise multicritério, fundamentada em evidências científicas:

A) Critérios Técnico-Científicos:

Evidência de Eficácia, Segurança e Qualidade: Prioridade para medicamentos com eficácia comprovada em estudos clínicos robustos (Ensaio Clínico Randomizado, meta- análises) e perfil de segurança conhecido.
Grau de Inovação Terapêutica: Avaliação se o medicamento representa um avanço significativo em relação às opções já existentes na relação.
Posicionamento em Diretrizes Nacionais e Internacionais: Inclusão preferencial de medicamentos recomendados pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias (CONITEC), Protocolos Clínicos do Ministério da Saúde e sociedades médicas reconhecidas.
Avaliação Comparativa (Comparador): O novo medicamento deve ser comparado com a melhor terapia já disponível no SUS/município.

B)Critérios Epidemiológicos:

Perfil de Morbidade da População: A lista deve refletir as doenças e agravos mais prevalentes no município (ex.: dados de Hipertensão, Diabetes, Doenças Respiratórias).
Carga de Doença: Priorização de medicamentos para condições que causam maior impacto na saúde pública (mortalidade, incapacidade, internações).
Atenção às Necessidades de Grupos Específicos: Garantir medicamentos para saúde da criança, da mulher, do idoso e de populações vulneráveis.

C)Critérios Econômicos:

Análise de Custo-Efetividade: Sempre que possível, avaliar o custo por ano de vida ganho ou por desfecho clínico alcançado. Priorizar tecnologias que oferecem o melhor resultado pelo custo.
Impacto Orçamentário (Farmacoeconômico): Avaliar o impacto financeiro total da incorporação do medicamento no orçamento anual da saúde do município.
Custo de Aquisição: Considerar o preço do medicamento e a existência de registro de preço no Banco de Preços em Saúde ou de pregão eletrônico.

Art. 7º. Do Fluxo para Solicitações de Inclusão/Exclusão:

I. As solicitações podem ser feitas por qualquer profissional de saúde da rede, por meio de formulário padrão.
II. A solicitação deve ser fundamentada, com apresentação de evidências científicas que justifiquem a inclusão.
III. A CFT formará um relator para analisar a solicitação com base nos critérios do Art. 6º.
IV. O relator apresentará um parecer técnico à Comissão Plena para discussão e deliberação.

Art. 8º. Das Solicitações de Medicamentos Fora da REMUME (Excepcionalidade):
Haverá um fluxo para análise de casos individuais de pacientes que necessitem de medicamentos não padronizados.
O médico solicitante deverá apresentar justificativa clínica detalhada e comprovar a falha ou contraindicação das terapias disponíveis na REMUME.
A CFT analisará cada caso com base na necessidade clínica individual, nas evidências e no impacto orçamentário.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. As deliberações da CFT serão formalizadas por meio de Atas e Resoluções, que terão caráter vinculante para a gestão municipal após homologação.

Art. 10º. O regimento interno será revisado a cada 02 (dois) anos ou quando houver mudança significativa na legislação.

Resumo do Fluxo Prático da CFT:

1. Identificação da Necessidade: Surge de uma nova demanda clínica, atualização de diretriz nacional, ou solicitação de um profissional.

2. Busca e Avaliação de Evidências: A CFT (ou relator) coleta e analisa estudos científicos, relatórios da CONITEC, dados epidemiológicos locais e informações econômicas.
3. Discussão Coletiva: O tema é debatido em reunião, com a participação de múltiplas especialidades. Aplicam-se os critérios técnicos, epidemiológicos e econômicos.
4. Deliberação: A CFT vota ou busca consenso sobre a inclusão, exclusão ou alteração de um medicamento na REMUME.
5. Documentação e Homologação: A decisão é registrada em ata e encaminhada para o gestor homologar e implementar.
6. Divulgação e Monitoramento: A REMUME atualizada é divulgada para toda a rede. A CFT monitora o uso e os resultados dos medicamentos incorporados.

Vitorino, Novembro de 2025.

Publicado por:
Camila Gobatto Facin
Código Identificador:937E2F86

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

LOTE 1 – RETORNO AOS VALORES ORIGINAIS

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR**, inscrito no **CNPJ nº 37.584.276/0001-74,** com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 400, 4º andar, Sala 402, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Presidente **Airton Antônio Agnolin**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 28.610.644/0001-10**, com sede na Rua Ana Maria Martinez, nº 121, São Bernardo do Campo/SP, neste ato representada por seu sócio administrador, **Willian Paulo Burkle**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO

1.1 - O presente Termo tem por objeto retificar o Termo Aditivo anteriormente firmado, exclusivamente no que tange à aplicação do índice de reajuste sobre o Lote 1 da Ata de Registro de Preços nº 003/2024.

1.2 - Em razão do pedido formal da Contratada, protocolado em 26/11/2025, no qual solicita a supressão do reajuste aplicado, em virtude da redução dos custos de insumos e estabilização da cadeia produtiva, fica revogada a aplicação do índice INPC/IBGE utilizado no Termo Aditivo anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RETORNO AOS VALORES ORIGINAIS

2.1 - Ficam restabelecidos os valores originais registrados para o Lote 1, conforme Ata de Registro de Preços nº 003/2024, voltando a vigorar conforme tabela abaixo:

LOTE 1						
Item	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total.
1.1	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 6 - Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m:** Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 105. **DIMENSÕES:** Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/-5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 760 mm (+/-10). Cadeira Altura do assento até o chão: 450 mm (+/-10); Assento Largura: 400mm (+/-5mm); Profundidade: 430 (+/-5mm); Encosto Largura: 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-5mm). **DESCRITIVO**: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe na estrutura com 17,50 mm (+/-1mm); com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direta e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20 x 40 x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29x58 mm para travessa porta livros; e requadro superior em tubo retangular 40x20mm com 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor Azul (referência PANTONE (*) 287 C), acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento / encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8" (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expansor, para fixação. **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: Ø Certificado de conformidade do produto e comprovação do Selo Ativo / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. **Obs:** A(s) declaração(ões) de manutenção da certificação deve(m) estar de acordo com os prazos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, com base na data inicial da obtenção da 1ª certificação do produto. Ø Relatório de ensaio de veracidade de polímero ABS para fabricação de tampos, assento e encosto. Ø Relatório de ensaio de resistência a flexão do assento e encosto em resina plástica conforme ASTM D790-17 – Standard Test Methods for Flexural Properties of Unreinforced and Reinforced Plastics and Electrical Insulating Materials, tendo como resultado final para o encosto média não inferior a 41 e para o assento tendo como resultado final média não inferior a 45Obs. Ø Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação, conforme normas abaixo, acompanhado dos seguintes relatórios de ensaios em nome do fabricante: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 1500 horas de exposição - ABNT NBR 17088: 2023 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 20 ciclos -	MAQMÓVEIS	UND	8.000	R$ 699,0000	R$ 5.592.000,0000

	ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização ABNT NBR 9209-1986 - Determinação da verificação da espessura da camada ABNT NBR 10443-1983 - Determinação da aderência NBR 11003:2023 - Determinação da flexibilidade por mandril cônico ABNT NBR 10545-2014 - Determinação para medição não destrutiva da espessura de película seca ASTM D7091-2022 - Determinação da verificação da aderência da camada ASTM D3359- 2022 - Determinação do brilho da superfície ASTM D523-18 - Determinação da dureza ao lápis ASTM D3363-2022 - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto) ASTM D 2794/93(Reaapproved 2019) – Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%; vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308-2020 – Avaliação da atividade antibacteriana em tinta – JIS Z 2801/2010 (Amendment1:2012) **Obs.:** Para a Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica. **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;					
1.2	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 5 – Altura do aluno: de 1,46m a 1,76m:** Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira. Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 105. **DIMENSÕES**: Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/-5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 710 mm (+/-10). Cadeira Altura do assento até o chão: 430 mm (+/-10); Assento Largura: 400mm (+/-5mm); Profundidade: 392 (+/-5mm); Encosto Largura: 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-5mm); **DESCRITIVO**: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe com 17,50 mm (+/-1mm); com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direta e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20 x 40 x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29x58 mm para travessa porta livros; e requadro superior em tubo retangular 40x20mm com 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor Verde (referência PANTONE (*) 3415 C), acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento / encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8" (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expansor, para fixação. **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: Ø Certificado de conformidade do produto e comprovação do Selo Ativo / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006:2008 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. **Obs.:** A(s) declaração(ões) de manutenção da certificação deve(m) estar de acordo com os prazos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, com base na data	MAQMÓVEIS	UND	6.500	R$ 647,0000	R$ 4.205.500,0000

	inicial da obtenção da 1ª certificação do produto. Ø Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação, conforme normas abaixo, acompanhado dos seguintes relatórios de ensaios em nome do fabricante: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 1500 horas de exposição - ABNT NBR 17088: 2023 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 20 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização ABNT NBR 9209-1986 - Determinação da verificação da espessura da camada ABNT NBR 10443-1983 - Determinação da aderência NBR 11003:2023 - Determinação da flexibilidade por mandril cônico ABNT NBR 10545-2014 - Determinação para medição não destrutiva da espessura de película seca ASTM D7091-2022 - Determinação da verificação da aderência da camada ASTM D3359- 2022 - Determinação do brilho da superfície ASTM D523-18 - Determinação da dureza ao lápis ASTM D3363-2022 - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto) ASTM D 2794/93(Reaapproved 2019) – Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%; vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308-2020 – Avaliação da atividade antibacteriana em tinta – JIS Z 2801/2010 (Amendment1:2012) **Obs.:** Para a Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica. **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;					
1.3	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 4 – Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m:** Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira. Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 105. **DIMENSÕES**: Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/-5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 640 mm (+/-10); Cadeira Altura do assento até o chão: 380 mm (+/-10); Assento Largura: 400mm (+/-5mm); Profundidade: 392 (+/-5mm) Encosto; Largura: 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-5mm). **DESCRITIVO**: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe com 17,50 mm (+/-1mm); com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direta e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20 x 40 x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29x58 mm para travessa porta livros e requadro superior em tubo retangular 40x20mm com 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor vermelho (referência PANTONE (*) 186 C) acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento/encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8" (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico hibrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expansor, para fixação. **GARANTIA:** Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: Ø Certificado de conformidade do produto e comprovação do Selo Ativo /	MAQMÓVEIS	UND	5.000	R$ 619,0000	R$ 3.095.000,0000

	Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006:2008 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. **Obs.:** A(s) declaração(ões) de manutenção da certificação deve(m) estar de acordo com os prazos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, com base na data inicial da obtenção da 1ª certificação do produto. Ø Relatório de ensaio de veracidade de polímero ABS para fabricação de tampos, assento e encosto. Ø Relatório de ensaio de resistência a flexão do assento e encosto em resina plástica conforme ASTM D790-17 – Standard Test Methods for Flexural Properties of Unreinforced and Reinforced Plastics and Electrical Insulating Materials, tendo como resultado final para o encosto média não inferior a 41 e para o assento tendo como resultado final média não inferior a 45Obs. Ø Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação, conforme normas abaixo, acompanhado dos seguintes relatórios de ensaios em nome do fabricante: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 1500 horas de exposição - ABNT NBR 17088: 2023 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 20 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização ABNT NBR 9209-1986 - Determinação da verificação da espessura da camada ABNT NBR 10443-1983 - Determinação da aderência NBR 11003:2023 - Determinação da flexibilidade por mandril cônico ABNT NBR 10545-2014 - Determinação para medição não destrutiva da espessura de película seca ASTM D7091-2022 - Determinação da verificação da aderência da camada ASTM D3359- 2022 - Determinação do brilho da superfície ASTM D523-18 - Determinação da dureza ao lápis ASTM D3363-2022 - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto) ASTM D 2794/93(Reaapproved 2019) – Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%; vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308-2020 – Avaliação da atividade antibacteriana em tinta – JIS Z 2801/2010 (Amendment1:2012) **Obs.:** Para a Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica. **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;					
1.4	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 3 - Altura do aluno: de 1,19m a 1,42m:** Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira. Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 105. **DIMENSÕES**: Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/-5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 594 mm (+/-10); Cadeira Altura do assento até o chão: 350 mm (+/-10); Assento Largura: 400mm (+/-5mm); Profundidade: 310 (+/-5mm) Encosto; Largura: 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-5mm). **DESCRITIVO**: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe com 17,50 mm (+/-1mm), com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direta e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20 x 40 x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29x58 mm para travessa porta livros e requadro superior em tubo retangular 40x20mm com 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor amarela (referência PANTONE (*) 1235 C) acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento/encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8" (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico hibrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expansor, para fixação.	MAQMÓVEIS	UND	7.000	R$ 584,0000	R$ 4.088.000,0000

	GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: Ø Certificado de conformidade do produto e comprovação do Selo Ativo / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006:2008 – Móveis escolares Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Ø Relatório de ensaio de veracidade de polímero ABS para fabricação de tampos, assento e encosto. Ø Relatório de ensaio de resistência a flexão do assento e encosto em resina plástica conforme ASTM D790-17 – Standard Test Methods for Flexural Properties of Unreinforced and Reinforced Plastics and Electrical Insulating Materials, tendo como resultado final para o encosto média não inferior a 41 e para o assento tendo como resultado final média não inferior a 45Obs. Ø Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação, conforme normas abaixo, acompanhado dos seguintes relatórios de ensaios em nome do fabricante: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 1500 horas de exposição - ABNT NBR 17088: 2023 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 20 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização ABNT NBR 9209-1986 - Determinação da verificação da espessura da camada ABNT NBR 10443-1983 - Determinação da aderência NBR 11003:2023 - Determinação da flexibilidade por mandril cônico ABNT NBR 10545-2014 - Determinação para medição não destrutiva da espessura de película seca ASTM D7091-2022 - Determinação da verificação da aderência da camada ASTM D3359- 2022 - Determinação do brilho da superfície ASTM D523-18 - Determinação da dureza ao lápis ASTM D3363-2022 - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto) ASTM D 2794/93(Reaapproved 2019) – Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%; vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308-2020 – Avaliação da atividade antibacteriana em tinta – JIS Z 2801/2010 (Amendment1:2012) **Obs.:** Para a Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica. **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;					
1.5	**CONJUNTO PROFESSOR COMPOSTO DE 01 (uma) MESA e 01 (uma) CADEIRA:** Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira. **DIMENSÕES**: Mesa: 650mm (largura) x 1200mm (comprimento) x 18,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e +/- 0,3mm para espessura. Cadeira: Largura do assento: 484 mm (+/-5); Profundidade do assento: 442 mm (+/-5); Largura do encosto: 431 mm (+/-5); Altura do encosto: 255 mm (+/-5); **DESCRITIVO**: ü **MESA**: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Painel frontal em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, na cor CINZA. Dimensões acabadas (painel) de 250mm (largura) x 1119 mm ±5 (comprimento) x 18mm (espessura). Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com 3mm de espessura na cor CINZA fixada com adesivo "Hot Melting". Estrutura: pedestais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior curvada em “U” confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4”) e trava sob o tampo na parte frontal, em secção circular de Ø 31,75mm com “abertura tipo boca de lobo” sem amassamento nas pontas com solda em todo contorno, em chapa 16 – (1,5mm). Travessa intermediária tubular 25x60x1,2mm OBLONGULAR. Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos e porcas metálicas para aglomerado, Ø 6,0mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Phillips, rosca máquina. Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto sheep-board M 4.5 x 16, zincados e aletas confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9mm), estampadas. Fixação das sapatas aos pés através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe reforçadas por rebites. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetros na cor CINZA. Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termo fixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), aplicadas sobre a superfície	MAQMÓVEIS	UND	800	R$ 1.450,0000	R$ 1.160.000,0000

	metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina. ü **CADEIRA**: Cadeira Certificada Conforme Norma ABNT NBR 13962:2018; Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C). Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. **Obs.1:** O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. **Obs.2:** Assento tem dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 3: Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmiralhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros. **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: Ø Mesa: - Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização dos ensaios descritos na ABNT NBR 16332:2014 - Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações – Requisitos e métodos de ensaios. Ø Cadeira: - Certificado Conforme Norma ABNT NBR 13962:2018 Certificação de produto emitido por Organismo Certificador acreditado pelo CGCRE-INMETRO para a ABNT NBR 13962:2006 Móveis para escritório - Cadeiras - Requisi-tos e métodos de ensaio **Obs.:** A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável. Ø A empresa fabricante deve ser certificada FSC, e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável; Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Ø Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva; Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras. Ø Relatório de ensaio de resistência a flexão do assento e encosto em resina plástica conforme ASTM D790-17 – Standard Test Methods for Flexural Properties of					

	Unreinforced and Reinforced Plastics and Electrical Insulating Materials, tendo como resultado final para o encosto média não inferior a 41 e para o assento tendo como resultado final média não inferior a 45Obs. Ø Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação, conforme normas abaixo, acompanhado dos seguintes relatórios de ensaios em nome do fabricante: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 1500 horas de exposição - ABNT NBR 17088: 2023 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 20 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização ABNT NBR 9209-1986 - Determinação da verificação da espessura da camada ABNT NBR 10443-1983 - Determinação da aderência NBR 11003:2023 - Determinação da flexibilidade por mandril cônico ABNT NBR 10545-2014 - Determinação para medição não destrutiva da espessura de película seca ASTM D7091-2022 - Determinação da verificação da aderência da camada ASTM D3359- 2022 - Determinação do brilho da superfície ASTM D523-18 - Determinação da dureza ao lápis ASTM D3363-2022 - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto) ASTM D 2794/93(Reaapproved 2019) – Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%; vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308-2020 – Avaliação da atividade antibacteriana em tinta – JIS Z 2801/2010 (Amendment1:2012) **Obs.:** Para a Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica. **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;					
1.6	**Cadeira Universitária com Prancheta Fixa conforme ABNT NBR 16671:2018 para tamanho 6 em todos os seus elementos.** **DIMENSÕES**: Altura do Assento ao chão: 460 mm (+/-10); Largura do assento: 484 mm (+/-5); Profundidade do assento: 442 mm (+/-5); Largura do encosto: 431 mm (+/-5); Altura do encosto: 255 mm (+/-5); Prancheta: 600 mm (+/-10) (C) x 310 mm (+/-10) (L)x e mínimo de 310 mm (+/-10) (P); **DESCRITIVO**: Cadeira individual com estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Suporte para livros abaixo do assento dobrado em forma de U a permitir melhor acomodação das pernas confeccionado por meio de arame redondo com 3/16" (gradil) formando um aparador. Assento e encosto em polipropileno, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL(referência PANTONE (*) 287 C). O assento deve conter dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de car-gas minerais, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. O Braço que suporta a prancheta deve ser alijável, para que as cadeiras possam ser empilhadas e protegidas no transporte, sendo montadas e travadas por meio de rebites de alumínio. Braço confeccionado de forma orgânica tipo "J" sob a prancheta em tubos 20,7 mm dobrados para posicionar a prancheta de trabalho, com dois suportes em "L" saindo sob o assento e passando ao lado da estrutura não interferindo no acesso ao usuário. Sob o assento encontram-se travessas tubulares de 1" com função estrutural e de suporte para o braço. Prancheta lateral em ABS com dimensões mínimas conforme ABT NBR 16671:2018, sendo o apoia braço do lado da prancheta dado pelo prolongamento da superfície de trabalho, usinada em formato orgânico com 120° para maior conforto da escrita dotada de uma porta canetas posterior ao centro. Fixação da prancheta em ABS à estrutura tubular de sustentação a mesma, através de no mínimo 05 parafusos métricos ancorados em buchas internas metálicas insertadas antes da injeção o ABS com rosca mínima 6 mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. Nos moldes do assento, encosto e das sapatas deve ser gra-vado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. **Obs:** O nome do fabricante do componente deve ser obriga-toriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**: O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: Ø Certificado de Conformidade emitido por Organismos de Certificação de Produto -	MAQMÓVEIS	UND	1.500	R$ 630,0000	R$ 945.000,0000

	OCP acreditados na CGCRE de acordo com a ABNT NBR 16671:2018. Ø Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado INMETRO em atendimento a ABNT NBR 16671:2018 com imagem do produto, referente aos Requisitos Gerais conforme o item 4; 5; 6; 6.13 (a), (b), (c), (d), (f); 10.1.1; 10.1.2; 10.1.3; 10.1.4; 10.2.1; 10.2.2; 10.2.3.2; 10.3.1; 10.3.2; 10.4.1; 10.4.2; 10.4.3; 11 da Norma NBR 16671:2018, tendo como resultado o atende. Ø Relatório de ensaio de veracidade de polímero ABS para fabricação de tampos, assento e encosto. Ø Relatório de ensaio de resistência a flexão do assento e encosto em resina plástica conforme ASTM D790-17 – Standard Test Methods for Flexural Properties of Unreinforced and Reinforced Plastics and Electrical Insulating Materials, tendo como resultado final para o encosto média não inferior a 41 e para o assento tendo como resultado final média não inferior a 45Obs. Ø Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação, conforme normas abaixo, acompanhado dos seguintes relatórios de ensaios em nome do fabricante: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 1500 horas de exposição - ABNT NBR 17088: 2023 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 20 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização ABNT NBR 9209-1986 - Determinação da verificação da espessura da camada ABNT NBR 10443-1983 - Determinação da aderência NBR 11003:2023 - Determinação da flexibilidade por mandril cônico ABNT NBR 10545-2014 - Determinação para medição não destrutiva da espessura de película seca ASTM D7091-2022 - Determinação da verificação da aderência da camada ASTM D3359- 2022 - Determinação do brilho da superfície ASTM D523-18 - Determinação da dureza ao lápis ASTM D3363-2022 - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto) ASTM D 2794/93(Reaapproved 2019) – Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%; vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308-2020 – Avaliação da atividade antibacteriana em tinta – JIS Z 2801/2010 (Amendment1:2012) **Obs.:** Para a Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica. **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;					
1.7	**MESA PARA CADEIRANTE** **MESA ACESÍVEL:** Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 900mm (largura) x 600mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo- -se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AZUL, coladas com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N. Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); - 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. **Obs.1:** O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0 /t0. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. **DIMENSÕES**: MESA Largura: 900 mm (+2); Profundidade: 600 mm (+2); Altura do tampo ao chão: 760 mm (+/-10);	MAQMÓVEIS	UND	800	R$ 878,0000	R$ 702.400,0000

	GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**: O fornecedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: Ø Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização dos ensaios descritos na ABNT NBR 16332:2014 - Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações – Requisitos e métodos de ensaios - Obs. 2: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável. Ø A empresa fabricante deve ser certificada FSC, e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável; Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Ø Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva; Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras. Ø Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação, conforme normas abaixo, acompanhado dos seguintes relatórios de ensaios em nome do fabricante: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 1500 horas de exposição - ABNT NBR 17088: 2023 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 20 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização ABNT NBR 9209-1986 - Determinação da verificação da espessura da camada ABNT NBR 10443-1983 - Determinação da aderência NBR 11003:2023 - Determinação da flexibilidade por mandril cônico ABNT NBR 10545-2014 - Determinação para medição não destrutiva da espessura de película seca ASTM D7091-2022 - Determinação da verificação da aderência da camada ASTM D3359- 2022 - Determinação do brilho da superfície ASTM D523-18 - Determinação da dureza ao lápis ASTM D3363-2022 - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto) ASTM D 2794/93(Reaapproved 2019) – Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%; vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308-2020 – Avaliação da atividade antibacteriana em tinta – JIS Z 2801/2010 (Amendment1:2012). **Obs.:** Para a Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica. **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;					
1.8	**CADEIRA MULTIUSO - Cadeira Certificada Conforme Norma ABNT NBR 13962:2018** **DIMENSÕES**: Altura do Assento ao chão: 460 mm (+/-10mm); Largura do assento: 484 mm (+/-5mm); Profundidade do assento: 432 mm (+/-5mm); Largura do encosto: 431 mm (+/-5mm); Altura do encosto: 255 mm (+/-5mm). **DESCRITIVO**: Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C). Nos moldes do assento e do encosto deve ser gra-vado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. **Obs.:**O nome do fabricante do componente deve ser obriga-toriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. **Obs.2:** Assento tem dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de car-gas minerais, injetadas na cor AZUL	MAQMÓVEIS	UND	2.000	R$ 532,0000	R$ 1.064.000,0000

	(PANTONE (*) 320 C), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reci-clagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.3:Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antifer-rugínoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. ACABAMENTO: Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmiralhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micro-metros. **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto Ø O fabricante deverá apresentar certificação de produto emitido por Organismo Certificador acreditado pelo CGCRE-INMETRO para a ABNT NBR 13962:2018 Móveis para escritório - Cadeiras - Requisi-tos e métodos de ensaio. Ø Relatório de ensaio de resistência a flexão do assento e encosto em resina plástica conforme ASTM D790-17 – Standard Test Methods for Flexural Properties of Unreinforced and Reinforced Plastics and Electrical Insulating Materials, tendo como resultado final para o encosto média não inferior a 41 e para o assento tendo como resultado final média não inferior a 45Obs. Ø Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação, conforme normas abaixo, acompanhado dos seguintes relatórios de ensaios em nome do fabricante: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 1500 horas de exposição - ABNT NBR 17088: 2023 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 20 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização ABNT NBR 9209-1986 - Determinação da verificação da espessura da camada ABNT NBR 10443-1983 - Determinação da aderência NBR 11003:2023 - Determinação da flexibilidade por mandril cônico ABNT NBR 10545-2014 - Determinação para medição não destrutiva da espessura de película seca ASTM D7091-2022 - Determinação da verificação da aderência da camada ASTM D3359- 2022 - Determinação do brilho da superfície ASTM D523-18 - Determinação da dureza ao lápis ASTM D3363-2022 - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto) ASTM D 2794/93(Reaapproved 2019) – Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%; vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308-2020 – Avaliação da atividade antibacteriana em tinta – JIS Z 2801/2010 (Amendment1:2012). **Obs.:** Para a Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica. **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias.					
Valor Total Lote 1: R$ 20.851.900,00 (vinte milhões, oitocentos e cinquenta e um mil e novecentos reais).						

2.2 - Os preços registrados não sofrerão aplicação de índice de reajuste, permanecendo vigentes até o término da prorrogação concedida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A presente retificação tem amparo no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a revisão dos preços registrados para menos, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

3.2 - A medida também observa os princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 003/2024 e do Termo Aditivo anteriormente firmado permanecem integralmente inalteradas, exceto o que foi expressamente modificado por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente Termo será publicado no PNCP e nos meios oficiais utilizados pelo CIEDEPAR, para que produza os efeitos legais.

Curitiba, em 27 de novembro de 2025.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN

Presidente do CIEDEPAR

(Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná).

Contratante

WILLIAN PAULO BURKLE

Wpb Comercio, Serviços e Assessoria LTDA

CPF nº 318.847.358-35 RG: 33.806.531-3 SESP/SP

Contratada

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:A35E0B68

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, IV, da Lei no. 14133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, ratifica a homologação/adjudicação PARCIAL dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 7, efetuada em 04 de novembro de 2025, atestando a legalidade de todo o processo referente ao Pregão Eletrônico n°. 011/2025 - Processo Administrativo nº. 024/2025, que tem por objeto Registro de Preços visando a EVENVUTAL aquisição de caminhões, tratores, máquinas e equipamentos destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção dos municípios integrantes ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense, conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência, ADJUDICADO à empresa abaixo:

IVG BRASIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 - FABRICANTE IVG BRASIL, MARCA IVECO, MODELO TECTOR 27-320, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2025/2025, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR TURBO DIESEL DE 6 CILINDROS COM 320 CV E 1.100 NM DE TORQUE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 10 MARCHAS A FRENTE (8 MARCHAS A FRENTE+2 LOW) E + 3 A RÉ, PBT TÉCNICO DE 26.800 KG E HOMOLOGADO DE 23.000 KG, CMT DE 44.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS DE 3.690 MM, COMPRIMENTO DE 7.766 MM, SUSPENSÃO DIANTEIRA MECÂNICA COM MOLAS SEMIELÍPTICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS E BARRA ESTABILIZADORA, SUSPENSÃO TRASEIRA COM MOLA	Unidade	26	R$ 599.999,99

	SEMIELIPTICA ASSIMETRICA INVERTIDA DE SIMPLES ESTAGIO , RODAS EM AÇO ESTAMPADO,COM PNEUS RADIAIS SEM CÂMERA 275/80 R22,5 BORRACHUDOS NOS EIXOS DA TRAÇÃO E MISTOS NO EIXO DIANTEIRO E ESTEPE, FREIO PNEUMÁTICO A TAMBOR, TIPO "SCAM" COM AJUSTE AUTOMÁTICO, COM DOIS CIRCUITOS INDEPENDENTES DIANTEIRO E TRASEIRO, FREIO DE ESTACIONAMENTO PNEUMÁTICO COM ACIONAMENTO NO EIXO TRASEIRO POR VÁLVULA LOCALIZADA NO CONSOLE CENTRAL, COM ABS + EBD/EBL + ATC/ASR + HSA/HILL HOLDER E ESC, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 275 LITROS, TANQUE DE ARLA DE 21 LITROS, CABINE EM AÇO NA COR BRANCA, PARA TRÊS OCUPANTES, COM AR CONDICIONADO, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS, RETROVISOR ELÉTRICO E TRAVAS ELÉTRICA DAS PORTAS, TACÓGRAFO DIGITAL, HORÍMETRO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB. EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA 12M3, MODELO MEIA CANA, CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTENCIA, COM DUREZA ACIMA DE 400 HB, ASSOALHO COM 8MM E LATERAIS, FRONTAL E TAMPA TRASEIRA COM 6MM, TAMPA TRASEIRA TIPO GUILHOTINA, ACIONADA POR CORRENTES, COM PISTÃO FRONTAL, DISPOSITIVO DE BASCULA LEVANTADA, DISPOSITIVO DE TOMADA DE FORÇA LIGADA, MANCAIS TRASEIROS COM EIXOS PASSANTES ENTRE AS VIGAS DO CHASSIS DA BASCULANTE, ESCADA LATERAL, PROTETOR DE CABINE, COROTE DE AGUA., CAIXA DE FERRAMENTAS, PARACHOQUE E PROTETOR DE CICLISTA. ADESIVO(S) DO(S) MUNICÍPIO ADQUIRENTE CONFORME EDITAL, GARANTIA: DE 12 (DOZE) MESES (CAMINHÃO E CAÇAMBA. TREINAMENTO: SIM, ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO A SER REALIZADA PELO FORNECEDOR. OBSERVAÇÕES: - ASSISTÊNCIA TÉCNICA ATRAVÉS DO REVENDEDOR AUTORIZADO, COM DISTÂNCIA MÁXIMA DA SEDE DO CISMEL (LONDRINA, PR) EM ATÉ 200 KM			
VALOR TOTAL				**R$ 15.599.999,74**

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.631.022/0001-12.

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**	**VALOR**
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Komatsu /PC160LC-8; última série, nova, zero hora, registro no RENAGRO, admissível fabricação não inferior ano de 2025, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER II), TRANSMISSÃO Hidrostática, força de tração na barra 15.800 kgf/m, número de velocidade 2(duas)sendo 01 a frente e 1 a ré com sistema lebre e tartaruga; sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, capacidade da caçamba mínimo 0,80 m³, força de desagregação na caçamba de no mínimo 11.000 kgf, força de desagregação no braço de no mínimo 8.000 kgf, velocidade de giro mínimo de 9,0 rpm, esteira com sapatas largura mínima 700 mm, número de roletes superiores mínimo de 2 (dois) e roletes inferiores mínimo de 7 (sete) de cada lado, Peso operacional de 17.000 kg até 18.500 kg , sistema elétrico de 12 V, cabine fechada com ar condicionado e certificação ROPS/FOPS. tanque de combustível, capacidade mínima de 260 litros. SISTEMA DE TELEMETRIA INTEGRADO COM DIAGNOSTICO REMOTO da mesma marca do fabricante que possibilite seu acesso via sinal gsm ou satelital. GARANTIA de 12 (doze) meses ENTREGA: entrega na sede de cada Município consorciado a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor. ADESIVO(S) DO(S) MUNICÍPIO ADQUIRENTE. Observações: - Assistência Técnica através do revendedor Autorizado, com distância máxima da sede do CISMEL (Londrina, PR) em até 200 km	**Unidade**	**26**	**R$ 700.000,00**
VALOR TOTAL				**R$ 18.200.000,00**

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85.

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**	**VALOR**
3	MOTONIVELADORA, SEM / 919, última série, nova, zero hora, admissível fabricação não inferior a 2025, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 140 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR III), Peso operacional de 14.000 kg a 17.550 kg, número de marcha 6 (seis) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque ou transmissão direta, transmissão tipo PowerShift, sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, lâmina com largura/altura mínimas 3.650 mm/610mm, tombamento e deslocamento da lâmina hidráulico, sistema elétrico de 24 V, raio de giro mínimo nos pneus dianteiros de 7.200mm, direção hidrostática, manobrabilidade articulada, raio de giro da lamina 360º, ângulo máximo de talude de 90º, ripper traseiro com 05 (cinco) dentes , PNEUS traseiros e dianteiros 14x24 G2/L2 cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, Sistema de telemetria via satélite de fábrica, tanque capacidade mínima de 280 litros. GARANTIA de 12 (dose) meses ENTREGA: entrega na sede de cada Município consorciado a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor. ADESIVO(S) DO(S) MUNICÍPIO ADQUIRENTE.Observações: - Assistência Técnica através do revendedor Autorizado, com distância máxima da sede do CISMEL (Londrina, PR) em até 200 km;	**Unidade**	**26**	**R$ 889.000,00**
VALOR TOTAL				**R$ 23.114.000,00**

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0001-64.

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**	**VALOR**
4	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, JOHN DEERE/ 524P última série, nova, zero hora, admissível fabricação ano de 2025, potência efetiva líquida (máxima em HP) de 142 HP, motor diesel 6 cilindros que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso	**Unidade**	**26**	**R$ 784.900,00**

	operacional de 12.282kg, sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo Power Shift com deslocamento avante e a ré, com no 08 velocidades (marchas);sistema hidráulico bomba do tipo pistão de fluxo variável, ângulo de articulação de 40º para cada lado, capacidade da caçamba 1,9 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 (um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, de 9.638 kgf, carga operacional de 4.706 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 20.5×25 RADIAL E3/L3 , Freios a discos banhados a óleo, radiador hidráulico, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, tanque capacidade de 220 litros, SISTEMA DE TELEMETRIA INTEGRADO COM DIAGNOSTICO REMOTO - GARANTIA de 12 (dose) meses ENTREGA: entrega na sede de cada Município consorciado a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor. ADESIVO(S) DO(S) MUNICÍPIO ADQUIRENTE. Observações: - Assistência Técnica através do revendedor Autorizado, com distância máxima da sede do CISMEL (Londrina, PR) em até 200 km;			
VALOR TOTAL				**R$ 20.407.400,00**

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**	**VALOR**
5	RETROESCAVADEIRA 4X4, JOHN DEERE / 310P última série, nova, zero hora, fabricação não inferior ano de 2025, potência efetiva líquida (máxima em HP) de 91 HP, motor diesel que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I -CONAMA), transmissão tipo Powershift número de marcha 4(quatro) a frente e 2 (duas) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, freio multidisco em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem ou pistão/fluxo variável, ESCAVADEIRA DA RETRO capacidade da caçamba mínimo de 30" (trinta polegadas), profundidade de escavação 4.270 mm, altura de carga de 3.400mm, força de desagregação na caçamba de 4.915 kgf, força de desagregação no braço de 3.171 kgf/m, CARREGADEIRA FRONTAL capacidade da caçamba de 1,00 m³, cilindros de elevação de 2 (dois) e de tombamento de 1 (um) altura de descarga de 2.630 mm, altura total de articulação, 3.430mm, força de desagregação na caçamba de 4.038 kgf, carga operacional de 2.860 kg, PNEUS dianteiros 12x16,5 e traseiros 19,5x24, PESO OPERACIONAL de 7.357 Kg, sistema elétrico 24 V, eixos tipo redução planetária, direção hidrostática, cabine fechada com sistema de ar condicionado e certificado ROPS/FOPS, tanque combustível capacidade de 155 litros. SISTEMA DE TELEMETRIA INTEGRADO COM DIAGNOSTICO REMOTO - JDLINK, sendo da mesma marca do fabricante que possibilite seu acesso via sinal gsm ou satelital. GARANTIA de 12 (dose) meses ENTREGA: entrega na sede de cada Município consorciado a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor. ADESIVO(S) DO(S) MUNICÍPIO ADQUIRENTE. Observações: - Assistência Técnica através do revendedor Autorizado, com distância máxima da sede do CISMEL (Londrina, PR) em até 200 km;	**Unidade**	**26**	**R$ 420.000,00**
VALOR TOTAL				**R$ 10.920.000,00**

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**	**VALOR**
7	TRATOR DE ESTEIRAS, JOHN DEERE / 700JIIúltima série, nova, zero hora, ano de fabricação não inferior 2025, potência efetiva líquida (máxima em HP) de 125 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER II), TRANSMISSÃO Hidrostática, com sistema hidráulico de centro fechado sensível a carga. Número de marchas/velocidade 1(uma) a frente e 1 (uma) a ré; FREIOS a disco banhados a óleo estacionamento na transmissão, sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, SAPATAS largura 560 mm, número de roletes superiores de 2 (dois) e rolete de 8 (oito) de cada lado, LÂMINA FRONTAL PAT, e capacidade de 3,20m³, deslocamento lateral e angular hidráulico, PESO OPERACIONAL de 14.086 kg, sistema elétrico de 24 V, Sistema de iluminação 6 faróis de trabalho halógenas, todas montadas na cabine, 4 voltadas para a frente e 2 voltadas para trás), direção hidrostática, CABINE FECHADA com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, assento com suspenção a AR , RIPPER traseiro com no 3 (três) dentes grandes, com tanque capacidade de 227 litros. GARANTIA de 12 (dose) meses ENTREGA: entrega na sede de cada Município consorciado a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor. ADESIVO(S) DO(S) MUNICÍPIO ADQUIRENTE. Observações: - Assistência Técnica através do revendedor Autorizado, com distância máxima da sede do CISMEL (Londrina, PR) em até 200 km;	**Unidade**	**26**	**R$ 1.060.000,00**
VALOR TOTAL				**R$ 27.560.000,00**

Londrina/PR, 27 de novembro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO

Presidente do CISMEL/NPC

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:0B7CBE68

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1331-2025 - FÉRIAS SAÚDE - ESTATUTÁRIOS DEZEMBRO 2025

PORTARIA Nº 1.331/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.537/2025 e 6.426/2025, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	1º Período	2º Período
Abel Kurpel	Motorista	07/09/2025 a 06/09/2026	22/12/2025 a 20/01/2026	
Adnilson Schwambach	Motorista	10/08/2023 a 09/08/2024	15/12/2025 a 03/01/2026	
Andreia Kurpel	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2024 a 31/12/2025	05/12/2025 a 03/01/2026	
Adriana Araujo Giacomini Cattaneo	Técnico de Enfermagem	18/05/2023 a 17/05/2024	02/01/2026 a 31/01/2026	
Anna Clara Bragatto	Auxiliar Administrativo	22/04/2024 a 21/04/2025	09/12/2025 a 23/12/2025	
Angelita dos Reis de Oliveira	Auxiliar Administrativo	19/09/2024 a 18/09/2025	08/01/2026 a 22/01/2026	15/06/2026 a 27/06/2026
Alesandra Venazzi Basso	Enfermeiro ESF	18/12/2024 a 17/12/2025	12/01/2026 a 26/01/2026	03/11/2026 a 17/11/2026
Allyne Marine	Cirurgião Dentista ESB	10/12/2024 a 09/12/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	
Ana Julia Weber	Técnico de Enfermagem	01/02/2023 a 31/01/2024	22/12/2025 a 20/01/2026	
Ana Nodari Fortuna	Técnico de Enfermagem	15/03/2024 a 14/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	
Antonio Nestor Costi Junior	Motorista	07/08/2024 a 06/08/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Carla de Araújo Wengen	Psicólogo 40H	16/03/2024 a 15/03/2025	05/01/2026 a 24/01/2026	
Carlos Augusto Sguissardi Nunes	Medico Clinico Geral 15h	01/07/2024 a 30/06/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	
Carla Sangaletti	Farmacêutico 40H	01/06/2024 a 31/05/2025	15/01/2026 a 29/01/2026	
Caroline Pan	Fonoaudiólogo	05/03/2024 a 04/03/2025	02/01/2026 a 31/01/2026	
Claudete Aparecida Fraron	Auxiliar de Serviços Gerais	07/08/2024 a 06/08/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	12/01/2026 a 26/01/2026
Claudia Andrea Cabanas Mourao	Medico ESF 40h	17/02/2024 a 16/02/2025	22/12/2025 a 10/01/2026	
Cristiane Balansin Danuzo	Agente Administrativo	28/03/2024 a 27/03/2025	05/01/2026 a 24/01/2026	
Daniela Maria Gaio	Enfermeiro ESF	01/07/2024 a 30/06/2025	15/12/2025 a 24/12/2025	23/02/2026 a 14/03/2026
Daniele Aparecida Verdi	Enfermeiro ESF	14/11/2024 a 13/11/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Danielly Aparecida Centofante Cavasotto	Auxiliar de Farmácia	09/08/2024 a 08/08/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado	Enfermeiro ESF	15/04/2024 a 14/04/2025	01/12/2025 a 30/12/2025	
Deize Cristina Schneider Cenci	Medico G. e Obstetra 20h	01/07/2024 a 30/06/2025	05/01/2026 a 24/01/2026	
Dulce Rambo	Auxiliar Administrativo	01/01/2025 a 31/12/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	
Edna Kajihara	Cirurgião Dentista 40h	01/07/2024 a 30/06/2025	15/12/2025 a 05/01/2026	
Edenir Angelo Scopel	Motorista	17/07/2024 a 16/07/2025	22/12/2025 a 10/01/2026	
Edemar Scopel	Motorista	03/04/2024 a 02/04/2025	22/12/2025 a 10/01/2026	
Eliana Piaia	Assistente Social	07/03/2022 a 06/03/2023	10/12/2025 a 19/12/2025	
Eliana Piaia	Assistente Social	07/03/2023 a 06/03/2024	22/12/2025 a 20/01/2026	
Elisabete Rech do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	08/06/2024 a 07/06/2025	01/12/2025 a 20/12/2025	
Eloiza Rocha de Siqueira	Enfermeiro ESF	23/04/2024 a 22/04/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	16/01/2026 a 30/01/2026
Elsa Sabrina Oliveira Paula	Técnico de Enfermagem	07/03/2024 a 06/03/2025	22/12/2025 a 10/01/2026	
Elza Chicora	Auxiliar Administrativo	03/04/2024 a 02/04/2025	22/12/2025 a 10/01/2026	
Emanuelle Brasil Oliveira	Médico Pediatra 15h	16/01/2024 a 15/01/2025	02/12/2025 a 31/12/2025	
Ernestina de Jesus de Lima	Técnico de Enfermagem	15/03/2024 a 14/03/2025	22/12/2025 a 10/01/2026	23/03/2026 a 01/04/2026
Fabiane Grazielle Agulho	Nutricionista 40h	01/10/2024 a 30/09/2025	05/01/2026 a 14/01/2026	
Fabio Andreolli	Enfermeiro ESF	01/08/2024 a 31/07/2025	22/12/2025 a 01/01/2026	13/10/2026 a 27/10/2026
Fatima de Lourdes Ritter	Auxiliar de Enfermagem	01/04/2023 a 31/03/2024	01/12/2025 a 30/12/2025	
Fernanda Ceni Scolaro Sgarbozza	Psicólogo 20H	07/08/2024 a 06/08/2025	11/12/2025 a 20/12/2025	
Francielle Cristina Acco Guzzo	Enfermeiro ESF	21/09/2024 a 20/09/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Flavia Daniele Riedi	Auxiliar de Laboratório	03/01/2024 a 02/01/2025	19/01/2026 a 28/01/2026	
Gabriele Karine Lucion Paz	Auxiliar Administrativo	21/01/2024 a 20/01/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	22/04/2026 a 06/05/2026
Glauciane Alves Afonso Yanagida	Enfermeiro ESF	02/06/2024 a 01/06/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	15/07/2026 a 29/07/2026
Glauco Felipe David	Motorista	02/06/2024 a 01/06/2025	22/12/2025 a 10/01/2026	
Grazziele Matte Dossena	Farmacêutico 20H –mat. 1602-3	06/03/2021 a 18/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	
Grazziele Matte Dossena	Farmacêutico 20H – mat.3093-2	02/05/2024 a 01/05/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	

Helena Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	05/12/2024 a 04/12/2025	08/12/2025 a 06/01/2026	
Heloisa Dal Ponte Naginski	Auxiliar Administrativo	05/07/2024 a 04/07/2025	04/02/2026 a 23/02/2026	
Isabela Maas Qader	Psicólogo 20H	01/06/2024 a 31/05/2025	15/12/2025 a 29/12/2025	
Joao Loezi Lourenco	Fiscal de Vigilância Sanitária	07/08/2024 a 06/08/2025	05/01/2026 a 19/01/2026	
Joelma Aparecida de Oliveira Silvestre	Cirurgião Dentista ESB	26/02/2024 a 25/02/2025	08/12/2025 a 27/12/2025	
Joelma Filimberti	Atendente Consultório Dentario	06/05/2024 a 06/05/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	09/03/2026 a 23/03/2026
Josemar de Fatima Graebin dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	01/11/2024 a 31/10/2025	15/12/2025 a 13/01/2026	
Josevania Nesi	Cirurgião Dentista ESB	13/05/2024 a 12/05/2025	05/01/2026 a 24/01/2026	
José Carlos Zuquelo	Motorista	12/05/2024 a 11/05/2025	05/01/2026 a 14/01/2026	
Julian Fernandes Marcondes	Médico ESF 40h	02/12/2024 a 01/12/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	
Julia Eloise Wasczuk	Auxiliar de Farmácia	03/08/2024 a 02/08/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	23/02/2026 a 09/03/2026
Jucene Salete Schneider	Atendente de Consultório Dentário	01/04/2024 a 31/03/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	15/01/2026 a 29/01/2026
Juciele Cristina de Quadros	Auxiliar Administrativo	08/08/2024 a 07/08/2025	17/12/2025 a 05/01/2026	
Keli Aparecida Paludo	Técnico de Enfermagem	11/04/2024 a 10/04/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	01/05/2026 a 15/05/2026
Kristiana Giacomini	Bioquímico 20h	19/02/2023 a 18/02/2024	05/01/2026 a 24/01/2026	
Leandro Marques Mourao	Médico Ortopedista 15h	05/03/2024 a 04/03/2025	22/12/2025 s 10/01/2026	
Lilian Geovana Moraes	Auxiliar Administrativo	10/07/2024 a 09/07/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Lidiane Fortes	Auxiliar Administrativo	11/03/2024 a 10/03/2025	05/01/2026 a 24/01/2026	
Maraisa Rodrigues	Auxiliar de Farmácia	08/10/2024 a 07/10/2025	15/12/2025 a 13/01/2026	
Marcelo Augusto Riesemberg	Médico ESF 20h	01/01/2024 a 31/12/2024	06/01/2026 a 04/02/2026	
Marcia Aparecida Benjamin	Auxiliar de Serviços Gerais	05/06/2024 a 04/06/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Marcia Ceresoli	Técnico de Enfermagem	14/02/2024 a 13/02/2025	01/12/2025 a 30/12/2025	
Mariciane Verginia Berlanda Prestes	Agente Administrativo	01/04/2024 a 31/03/2025	01/12/2025 a 30/12/2025	
Marilucia Foschiera	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2024 a 31/03/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Mario Ortiz Hurtado	Medico Clinico Geral 15h	10/02/2024 a 09/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	
Mauro Antonio Paludo	Motorista	01/08/2024 a 31/07/2025	15/12/2025 a 03/01/2026	
Michel Andreola	Técnico de Enfermagem	03/07/2024 a 02/07/2025	19/01/2026 a 17/02/2026	
Michel Giacomini	Motorista	01/03/2024 a 29/02/2025	15/01/2026 a 03/02/2026	
Oberdan Basso	Motorista	30/03/2024 a 29/03/2025	03/11/2026 a 17/11/2026	01/03/2027 a 15/03/2027
Patricia Brandalise	Enfermeiro ESF	20/09/2024 a 19/09/2025	02/01/2026 a 11/01/2026	
Paulo Ricardo Frantz Teixeira	Medico ESF 40h	04/09/2024 a 03/09/2025	22/12/2025 a 10/01/2026	15/07/2026 a 24/07/2026
Priscila Patricia Bosi	Técnico de Enfermagem	01/04/2024 a 31/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	
Rafaela Cristina Borges Inácio	Auxiliar de Servicos Gerais	01/09/2024 a 31/08/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	02/02/2026 a 16/02/2026
Rafael Guarienti	Motorista	03/04/2024 a 02/04/2025	05/01/2026 a 24/01/2026	
Regina Secco Naginski	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2024 a 31/12/2024	06/01/2026 a 20/01/2026	
Renata Maria Moreira Lasta	Técnico de Enfermagem	27/03/2024 a 26/03/2025	05/01/2026 a 24/01/2026	
Sammy Nicolas Ehrlich	Médico Pediatra 15h	10/03/2024 a 09/03/2025	22/12/2025 a 31/12/2025	
Sandra Aparecida dos Santos Scopel	Auxiliar de Serviços Gerais	18/02/2024 a 17/02/2025	22/12/2025 a 10/01/2026	
Sheyla Schneider Bertella	Cirurgião Dentista	24/09/2024 a 23/09/2025	15/12/2025 a 03/01/2026	
Simone Frizon	Auxiliar de Farmácia	23/03/2024 a 19/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	
Tatieli Barboza do Prado	Enfermeiro ESF	01/04/2024 a 31/03/2025	08/12/2025 a 06/01/2026	
Vera Lucia Alexandre Fragoso	Técnico de Enfermagem	10/04/2024 a 09/04/2025	08/12/2025 a 06/01/2026	
Vinicius Tourinho	Farmacêutico	01/01/2025 a 31/12/2025	26/01/2026 a 14/02/2026	
Wesley Dos Santos Conrado	Cirurgião Dentista ESB	16/04/2024 a 15/04/2025	15/12/2025 a 03/01/2026	
Zenaide Alves Hengen	Auxiliar de Serviços Gerais	07/08/2024 a 06/08/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	12/01/2026 a 26/01/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6B6F254B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 486 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreto suplementar nº 486 de 27 de novembro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$4.278.332,16 (quatro milhões duzentos e setenta e oito mil trezentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
02.02.03.091.0002.2.003.3.1.90.13 (21)	000	3.348,55
02.02.03.091.0002.2.003.3.3.90.36 (24)	000	1.574,03
02.04.06.182.0002.2.007.3.1.90.11 (37)	000	29.031,26
02.04.06.182.0002.2.007.3.1.91.13 (38)	000	2.910,22
02.04.06.182.0002.2.007.3.3.90.46 (43)	000	1.036,23
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.46 (62)	000	3.947,05
04.01.04.123.0002.2.008.3.1.90.11 (71)	000	116.155,76
04.01.04.123.0002.2.008.3.1.90.11 (72)	510	30.523,06
04.01.04.123.0002.2.008.3.1.90.13 (73)	000	6.709,08
04.01.04.123.0002.2.008.3.1.91.13 (74)	000	13.014,43
04.01.04.123.0002.2.008.3.3.90.46 (86)	000	4.822,15
04.01.04.123.0002.2.008.3.3.90.93 (2927)	576	200,91
05.01.26.782.0003.2.009.3.1.90.11 (100)	000	97.289,90
05.01.26.782.0003.2.009.3.1.90.13 (101)	000	5.014,61
05.01.26.782.0003.2.009.3.3.90.46 (114)	000	22.523,75
05.02.15.452.0003.2.010.3.1.90.04 (119)	000	2.225,95
05.02.15.452.0003.2.010. 3.1.90.13 (121)	000	2.372,25
06.01.12.122.0005.1.010.3.1.90.11 (134)	104	408.197,73
06.01.12.122.0005.1.010.3.1.91.13 (136)	104	37.166,89
06.01.12.122.0005.1.010.3.3.90.36 (140)	104	14.449,20
06.01.12.122.0005.1.010.3.3.90.46 (145)	104	38.640,06
06.02.12.361.0005.2.014.3.1.90.11 (160)	103	768.031,49
06.02.12.361.0005.2.014.3.1.91.13 (162)	103	63.828,59
06.02.12.364.0005.2.030.3.1.90.11 (175)	000	3.657,03
06.03.12.361.0005.2.026.3.1.90.04 (212)	101	286.112,73
06.03.12.361.0005.2.026.3.1.90.04 (213)	102	20.893,85
06.03.12.361.0005.2.026.3.1.90.11 (214)	101	83.866,69
06.03.12.361.0005.2.026.3.3.90.46 (223)	102	66.631,74
06.03.12.365.0005.2.027.3.1.90.04 (227)	102	17.549,37
06.03.12.365.0005.2.027.3.1.90.11 (228)	101	207.505,05
06.03.12.367.0005.2.017. 3.1.90.11 (248)	102	73.157,02
06.03.12.367.0005.2.017. 3.1.91.13 (249)	102	7.721,21
06.03.12.367.0005.2.017. 3.3.90.46 (253)	102	2.285,27
06.04.13.392.0005.2.031.3.1.90.11. (260)	000	15.013,70
06.04.13.392.0005.2.031. 3.3.90.46 (272)	000	744,29
06.05.27.812.0005.2.032.3.1.90.11 (283)	000	79.668,37
07.01.10.122.0004.2.033.3.1.90.11 (303)	303	143.868,54
07.01.10.122.0004.2.033. 3.1.91.13 (305)	303	10.067,53
07.01.10.122.0004.2.033. 3.3.90.46 (309)	303	11.917,85
07.02.10.301.0004.2.035.3.1.90.11 (321)	303	481.418,04
07.02.10.301.0004.2.035.3.1.90.11 (322)	494	295.923,45
07.02.10.301.0004.2.035.3.1.90.13 (324)	303	62.486,68
07.02.10.301.0004.2.035.3.1.90.13 (325)	494	19.759,33
07.02.10.301.0004.2.035.3.1.91.13 (326)	303	86.498,76
07.02.10.301.0004.2.035.3.3.90.46 (342)	303	60.314,76
07.02.10.302.0004.2.036.3.1.90.11 (352)	303	23.740,96
07.02.10.303.0004.2.037.3.1.90.11 (374)	303	54.147,77
07.02.10.303.0004.2.037.3.1.91.13 (376)	303	7.006,76
07.02.10.303.0004.2.037.3.3.90.46 (382)	303	4.025,46
07.02.10.304.0004.2.038.3.1.90.11 (386)	303	129.312,86
07.02.10.304.0004.2.038.3.1.90.13 (390)	303	15.297,72
07.02.10.304.0004.2.038.3.1.91.13 (391)	303	9.635,40
07.02.10.304.0004.2.038.3.3.90.46 (396)	303	11.801,63
08.01.08.122.0005.2.0403.3.90.36 (404)	000	3.148,06
08.02.08.244.0005.2.043.3.1.90.11 (429)	000	36.797,12
08.02.08.244.0005.2.043.3.1.90.13 (431)	000	1.360,89
08.02.08.244.0005.2.045.3.1.90.11 (452)	000	11.856,06
08.02.08.244.0005.2.045.3.1.91.13 (455)	000	4.007,07
08.02.08.244.0005.2.045.3.3.90.46 (465)	000	1.184,57

08.02.08.244.0005.2.046.3.1.90.11 (467)	000	18.358,80
08.02.08.244.0005.2.046.3.1.90.13 (468)	000	3.433,80
09.01.23.691.0006.2.053.3.1.90.11 (517)	000	43.861,35
09.01.23.691.0006.2.053.3.1.90.13 (518)	000	1.499,49
09.01.23.691.0006.2.053.3.1.91.13 (519)	000	1.724,14
09.01.23.691.0006.2.053.3.3.90.36 (525)	000	213,48
10.01.20.608.0006.1.029.3.1.90.11 (542)	000	139.041,54
10.01.20.608.0006.1.029.3.1.90.13 (543)	000	7.264,46
10.01.20.608.0006.1.029. 3.3.90.46 (553)	000	4.591,87
10.02.18.541.0006.2.051.3.1.90.11 (568)	000	28.681,89
10.02.18.541.0006.2.051.3.1.90.13 (569)	000	2.356,64
10.02.18.541.0006.2.051.3.1.91.13 (570)	000	388,83
10.02.18.541.0006.2.051.3.3.90.46 (578)	000	3.519,13
TOTAL		**4.298.332,16**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
02.01.04.122.0002.1.001.4.4.90.52 (11)	000	2.907,95
02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.36 (17)	000	4.320,20
02.03.04.124.0002.2.004.3.1.90.11 (27)	000	30.735,34
02.03.04.124.0002.2.004.3.1.91.13 (28)	000	7.454,97
02.03.04.124.0002.2.004.3.3.90.14 (29)	000	1.300,00
02.03.04.124.0002.2.004.3.3.90.46 (30)	000	1.503,40
02.04.04.332.0002.2.005.3.3.90.14 (33)	000	1.300,00
03.01.09.271.0002.2.098.3.3.90.93 (65)	000	250.000,00
04.01.04.123.0002.2.008.3.3.90.14 (75)	000	2.640,00
05.01.26.782.0003.2.009.3.3.90.93 (116)	000	2.300,00
06.02.12.362.0005.2.058.3.3.90.30 (173)	000	29.217,40
06.02.12.362.0005.2.058.3.3.90.39 (174)	000	20.000,00
06.04.13.392.0005.2.031.3.3.90.30 (264)	000	20.412,88
06.04.13.392.0005.2.031.3.3.90.40 (271)	000	2.520,00
06.05.27.812.0005.2.032.3.3.90.30 (289)	000	45.874,91
06.05.27.812.0005.2.032.3.3.90.31 (292)	000	25.000,00
08.01.08.122.0005.2.041.3.3.90.14 (409)	000	1.300,00
08.01.08.122.0005.2.041.3.3.90.30 (410)	000	1.300,00
08.01.08.122.0005.2.041.3.3.90.33 (411)	000	1.300,00
08.01.08.122.0005.2.041.3.3.90.39 (412)	000	1.300,00
08.01.08.122.0005.2.042.3.3.90.30 (416)	000	8.446,55
08.01.08.122.0005.2.042.3.3.90.36 (418)	000	6.500,00
08.01.08.122.0005.2.042.3.3.90.39 (419)	000	8.602,01
08.01.08.244.0005.1.026. 4.4.90.51 (421)	000	21.459,24
TOTAL		**497.694,85**

III - Excesso de arrecadação – Rec. Livres:

CODIGO DA RECEITA	FONTE	VALOR
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 (23)	000	2.585.634,54
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 (23)	000	(517.126,91)
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 (24)	000	600.000,00
TOTAL		**2.668.507,63**

IV - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

CODIGO DA RECEITA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00 (141)	494	94.816,37
1.7.1.3.50.1.1.21.00.00 (220)	494	174.000,00
1.7.1.3.50.1.1.22.00.00 (236)	494	10.689,67
1.7.1.3.50.1.1.24.00.00 (259)	494	15.676,00
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00 (299)	494	20.500,74
1.3.2.1.01.0.1.01.02.36 (229)	576	200,91
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 (39)	101	765.722,93
1.1.2.1.50.0.1.01.00.00 (45)	510	30.523,06
TOTAL		**1.112.129,68**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 27 de novembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:75ACC81F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.600.000,00	41.517.612,93	9.155.744,21	22,05	33.347.744,98	80,32	8.169.867,95
RECEITAS CORRENTES	26.600.000,00	33.493.252,93	6.245.989,16	18,65	29.294.623,43	87,46	4.198.629,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.163.155,00	2.073.655,00	428.533,37	20,67	2.083.169,09	100,46	-9.514,09
Impostos	961.871,00	1.872.371,00	345.513,61	18,45	1.718.678,46	91,79	153.692,54
Taxas	192.513,00	192.513,00	83.019,76	43,12	364.490,63	189,33	-171.977,63
Contribuição de Melhoria	8.771,00	8.771,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.771,00
CONTRIBUIÇÕES	292.299,00	292.299,00	50.583,03	17,31	263.185,53	90,04	29.113,47
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	292.299,00	292.299,00	50.583,03	17,31	263.185,53	90,04	29.113,47
RECEITA PATRIMONIAL	13.157,00	201.357,88	273.085,18	135,62	1.045.876,19	519,41	-844.518,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.157,00	13.157,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.157,00
Valores Mobiliários	0,00	188.200,88	273.085,18	145,10	1.045.876,19	555,72	-857.675,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	194.206,00	194.206,00	38.686,65	19,92	138.520,65	71,33	55.685,35
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.365,00	17.365,00	37.842,60	217,92	134.373,21	773,82	-117.008,21
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	176.841,00	176.841,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.841,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	844,05	0,00	4.147,44	0,00	-4.147,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.867.531,00	30.662.083,05	5.443.916,01	17,75	25.559.343,99	83,36	5.102.739,06
Transferências da União e de suas Entidades	16.657.944,00	20.844.704,00	3.976.643,75	19,08	17.285.699,45	82,93	3.559.004,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.347.049,00	6.714.841,05	937.611,11	13,96	5.377.277,58	80,08	1.337.563,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.862.538,00	3.102.538,00	529.661,15	17,07	2.896.366,96	93,35	206.171,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.652,00	69.652,00	11.184,92	16,06	204.527,98	293,64	-134.875,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.184,92	0,00	159.847,98	0,00	-159.847,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	69.652,00	69.652,00	10.000,00	14,36	44.680,00	64,15	24.972,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	8.024.360,00	2.909.755,05	36,26	4.053.121,55	50,51	3.971.238,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	8.024.360,00	2.909.755,05	36,26	4.053.121,55	50,51	3.971.238,45
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.586.860,00	2.570.610,00	71,67	2.570.610,00	71,67	1.016.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.437.500,00	339.145,05	7,64	1.482.511,55	33,41	2.954.988,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.600.000,00	41.517.612,93	9.155.744,21	22,05	33.347.744,98	80,32	8.169.867,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.600.000,00	41.517.612,93	9.155.744,21	22,05	33.347.744,98	80,32	8.169.867,95
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.600.000,00	41.517.612,93	9.155.744,21	22,05	33.347.744,98	80,32	8.169.867,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.172.926,50	-	-	7.172.926,50	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.172.926,50	-	-	7.172.926,50	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.351.201,25	47.441.740,68	5.899.702,35	29.603.774,80	17.837.965,88	5.726.626,24	28.442.021,02	18.999.719,66	26.965.578,57
DESPESAS CORRENTES	24.236.913,98	32.417.435,65	5.365.723,79	27.498.793,36	4.918.642,29	5.392.788,51	27.114.151,03	5.303.284,62	25.784.438,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.855.421,61	13.799.311,61	2.380.308,62	11.768.615,64	2.030.695,97	2.382.851,83	11.768.615,64	2.030.695,97	11.624.989,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	47.881,25	47.881,25	0,00	0,00	47.881,25	0,00	0,00	47.881,25	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.333.611,12	18.570.242,79	2.985.415,17	15.730.177,72	2.840.065,07	3.009.936,68	15.345.535,39	3.224.707,40	14.159.448,97
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.333.611,12	18.570.242,79	2.985.415,17	15.730.177,72	2.840.065,07	3.009.936,68	15.345.535,39	3.224.707,40	14.159.448,97
DESPESAS DE CAPITAL	811.661,89	14.721.679,65	533.978,56	2.104.981,44	12.616.698,21	333.837,73	1.327.869,99	13.393.809,66	1.181.140,31
INVESTIMENTOS	656.661,89	14.566.679,65	505.657,84	1.968.960,88	12.597.718,77	305.517,01	1.191.849,43	13.374.830,22	1.045.119,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	155.000,00	155.000,00	28.320,72	136.020,56	18.979,44	28.320,72	136.020,56	18.979,44	136.020,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	302.625,38	302.625,38	0,00	0,00	302.625,38	0,00	0,00	302.625,38	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.351.201,25	47.441.740,68	5.899.702,35	29.603.774,80	17.837.965,88	5.726.626,24	28.442.021,02	18.999.719,66	26.965.578,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	25.351.201,25	47.441.740,68	5.899.702,35	29.603.774,80	17.837.965,88	5.726.626,24	28.442.021,02	18.999.719,66	26.965.578,57
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.743.970,18	-	-	4.905.723,96	-	6.382.166,41
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.351.201,25	47.441.740,68	5.899.702,35	33.347.744,98	-	5.726.626,24	33.347.744,98	-	33.347.744,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 27/nov/2025 as 08h e 18m.

ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***	***WANDERLEI LOPES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contador	Chefe Departamento De Finanças
OSMAR JOÃO PEREIRA		
Controle Interno		

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:2A33EE0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.872.371,00**	**1.718.678,46**

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	285.161,00	314.833,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	250.000,00	227.220,07
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	359.926,00	385.095,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	977.284,00	791.528,73
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**27.555.971,61**	**22.219.838,10**
2.1- Cota-Parte FPM	20.641.309,00	16.754.385,50
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	19.148.421,00	15.253.867,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.492.888,00	1.500.517,56
2.2- Cota-Parte ICMS	6.202.829,00	4.775.046,70
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	78.923,00	69.374,61
2.4- Cota-Parte ITR	184.153,00	132.571,58
2.5- Cota-Parte IPVA	448.757,61	488.459,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.428.342,61**	**23.938.516,56**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + R$ 5.212.616,72 R$ 4.143.864,11 (2.7))		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.144.468,93**	**1.840.765,04**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**3.102.538,00**	**3.050.350,15**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.102.538,00	2.929.373,33
6.1.1- Principal	3.102.538,00	2.896.366,96
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	33.006,37
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	120.976,82
6.4.1- Principal	0,00	120.976,82
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.110.078,72**	**-1.247.497,15**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**117.968,61**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	97.676,92
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	20.291,69
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.168.318,76**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**3.102.538,00**	**2.958.784,72**	**2.958.784,72**	**2.907.898,40**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.997.538,00	2.885.597,29	2.885.597,29	2.834.710,97	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.210.646,76	1.180.535,01	1.180.535,01	1.131.160,27	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.786.891,24	1.705.062,28	1.705.062,28	1.703.550,70	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	105.000,00	73.187,43	73.187,43	73.187,43	0,00
10.2.1- Educação Infantil	30.000,00	12.216,96	12.216,96	12.216,96	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	75.000,00	60.970,47	60.970,47	60.970,47	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.958.784,72**	**2.958.784,72**	**2.907.898,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.958.784,72	2.958.784,72	2.907.898,40	0,00	0,00	29.411,39
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.885.597,29	2.885.597,29	2.834.710,97	0,00	0,00	

13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**		**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.050.561,33		2.885.597,29	2.885.597,29	98,51
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	305.035,02	91.565,43	91.565,43	0,00	3,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	325.596,15	97.676,92	0,00	0,00	97.676,92	97.676,92
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	325.596,15	97.676,92	0,00	0,00	97.676,92	97.676,92
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.840.608,49**	**1.857.175,37**	**1.829.265,41**	**1.753.623,60**	**27.909,96**
20.1- Educação Infantil	461.499,38	200.954,59	195.170,98	179.330,27	5.783,61
20.2- Ensino Fundamental	2.166.770,36	1.595.863,78	1.573.737,43	1.519.936,33	22.126,35
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	65.000,00	60.000,00	60.000,00	54.000,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	147.338,75	357,00	357,00	357,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**5.730.807,74**	**4.755.603,09**	**4.727.693,13**	**4.607.165,00**	**27.909,96**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.702.146,14	1.393.706,56	1.387.922,95	1.322.707,50	5.783,61
21.1.1- Creche	1.702.146,14	1.393.706,56	1.387.922,95	1.322.707,50	5.783,61
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.028.661,60	3.361.896,53	3.339.770,18	3.284.457,50	22.126,35

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.829.265,41
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.143.864,11
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	97.676,92
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.875.452,60**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.984.629,14	5.875.452,60	24,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**87.782,71**	**7.270,52**	**50.811,44**	**0,00**	**36.971,27**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	61.411,68	7.270,52	25.737,67	0,00	35.674,01
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	26.371,03	0,00	25.073,77	0,00	1.297,26
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**557.829,00**	**490.189,40**

31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**263.067,00**	**218.176,99**
31.1.1- Salário-Educação	263.067,00	216.455,50
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	1.721,49
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**294.762,00**	**258.500,83**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**13.511,58**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**939.905,82**	**1.174.230,49**	**900.279,66**	**828.248,53**	**273.950,83**
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	304.234,33	309.089,13	68.848,26	68.848,26	240.240,87
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	503.598,66	623.444,15	595.593,46	532.685,20	27.850,69
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	132.072,83	241.697,21	235.837,94	226.715,07	5.859,27
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**6.883.052,31**	**6.206.642,29**	**5.904.781,50**	**5.700.222,24**	**301.860,79**
33.1- Despesas Correntes	**6.370.138,40**	**5.774.855,13**	**5.713.235,21**	**5.508.675,95**	**61.619,92**
33.1.1- Pessoal Ativo	4.181.839,62	3.795.634,53	3.795.634,53	3.744.748,21	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	65.000,00	60.000,00	60.000,00	54.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.123.298,78	1.919.220,60	1.857.600,68	1.709.927,74	61.619,92
33.2- Despesas de Capital	**512.913,91**	**431.787,16**	**191.546,29**	**191.546,29**	**240.240,87**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	512.913,91	431.787,16	191.546,29	191.546,29	240.240,87

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIOEDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	144.339,64	97.259,56
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.050.350,15	216.455,50
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.932.972,17	156.923,55
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	261.717,62	156.791,51
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	47.038,86	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	308.756,48	156.791,51

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 27/nov/2025 as 08h e 26m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***	***WANDERLEI LOPES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contador	Chefe Departamento De Finanças
OSMAR JOÃO PEREIRA		
Controle Interno		

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:50875C42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.600.000,00
Previsão Atualizada	41.517.612,93

Receitas Realizadas	33.347.744,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.172.926,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.351.201,25
Dotação Atualizada	47.441.740,68
Despesas Empenhadas	29.603.774,80
Despesas Liquidadas	28.442.021,02
Despesas Pagas	26.965.578,57
Superávit Orçamentário	4.905.723,96
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	29.603.774,80
Despesas Liquidadas	28.442.021,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	23.016.789,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.816.789,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.548.866,96

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.562.724,37	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.398.019,20	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	488.430,08	0,00	446.532,30	41.897,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.872.330,76	95.169,67	1.462.949,15	6.314.211,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.360.760,84	95.169,67	1.909.481,45	6.356.109,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.875.452,60	<18% / 25%>	24,54
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.885.597,29	70%	98,51
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.104.981,44		12.616.698,21	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	95.564,42		-15.764,42	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	90.575,13		494.114,99	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.941.531,72	15,00	26,48

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 27/nov/2025 as 08h e 38m.	
ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***
Prefeito Municipal	Contador
WANDERLEI LOPES DA SILVA	***OSMAR JOÃO PEREIRA***
Chefe Departamento De Finanças	Controle Interno

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:0F99C246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1111/2025

LEI Nº 1111/2025

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2025, na LOA 2025 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI**:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2025 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 03	***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***					
UNIDADE 03.001	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	***AÇÃO***	***OBJETIVO***	***UNIDADE MEDIDA***	**FONTE RECURSO**	***METAS 2025***
03.001.04.122.0005.1.121. 4.4.90.52.00.00.	**p**	***MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO***	***AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK UP - CONVENIO SECID 1393/2025***	***UNIDADE***	**31863**	***R$ 250.000,00***
03.001.04.122.0005.1.121. 4.4.90.52.00.00.	**p**	***MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO***	***AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK UP - CONVENIO SECID 1393/2025***	***UNIDADE***	**1000**	***R$ 21.713,33***
TOTAL						***R$ 271.713,33***

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1054/2024 de 16 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2025 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 03.001.04.122.0005.1.121

PROGRAMA	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS**				
OBJETIVO	Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos. Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas.				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	***VALOR R$***
P	***AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK UP - CONVENIO SECID 1393/2025***	VEÍCULO	***UNIDADE***	2	R$ 271.713,33

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei Municipal1064/2024) um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 271.713,33** (duzentos e setenta e um mil e setecentos e treze reais e trinta e três centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2025, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 03.001.04.122.0005.1.121

ESPECIFICAÇÃO	**ORGÃO**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DESPESA**	**FONTE**	**TOTAL**
Administração	03	001	04						
Administração Geral	03	001	04	122					
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E	03	001	04	122	0005				

GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS									
AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK UP - CONVENIO SECID 1393/2025	03	001	04	122	0005	1.121	4.4.90.52.00.00	31863	R$ 250.000,00
AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK UP - CONVENIO SECID 1393/2025	03	001	04	122	0005	1.121	4.4.90.52.00.00	1000	R$ 21.713,33
TOTAL GERAL									**R$ 271.713,33**

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes de provável excesso de arrecadação no valor de **R$ 271.713,33** (duzentos e setenta e um mil e setecentos e treze reais e trinta e três centavos) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.37.00	31863	AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK UP - CONVENIO SECID 1393/2025	R$ 250.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00	1000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	R$ 21.713,33
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			**R$ 271.713,33**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

"Paço Municipal 27 de Maio"

Corumbataí do Sul, em 25 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:283E08B4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 1.213/2025

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Jorge D'Oeste, para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, compreendendo:

I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo;

II- O Orçamento da Seguridade social.

Art. 2º. As receitas totais estimadas no orçamento fiscal, de seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais representam R$ 92.781.800,00 (noventa e dois milhões, setecentos e oitenta e um mil e oitocentos reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

a) Orçamento Fiscal está fixado em..... R$ **66.122.513,27**

b) Orçamento da Seguridade Social em .....R$ **26. 659.286,73**

TOTAL..... R$ 92. 781.800,00

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no quadro I – Resumo Geral da Receita.

QUADRO I - RESUMO GERAL DA RECEITA

Código	Especificação	Valor R$
1.100	Receita de Impostos e Taxas	9.213.200,00
1.200	Receita de Contribuições	1.207.800,00
1.300	Receita Patrimonial	1.755.600,00
1.600	Receita de Serviços	1.134.000,00
1.700	Transferências Correntes	71.161.600,00
1.900	Outras receitas Correntes	153.000,00
	TOTAL DA RECEITA CORRENTE	**84.625.200,00**
2.100	Operações de crédito	7.840.000,00
2.200	Alienação de bens	316.600,00
	TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	**8.156.600,00**
	TOTAL GERAL DA RECEITA	**92.781.800,00**

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa cujo desdobramento apresentam-se os seguintes valores:

POR ÓRGÃO.

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	
01.00	**PODER LEGISLATIVO**	**3.131.000,00**
01.01	Câmara Municipal	3.131.000,00
02.00	**GOVERNO MUNICIPAL**	**859.000,00**
02.01	Secretaria Geral de Governo	859.000,00
03.00	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA MULHER**	**2.580.000,00**
03.01	Departamento de Projetos Sociais	2.580.000,00
04.00	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO**	**1.679.000,00**
04.01	Departamento de Planejamento e Convênios	223.000,00
04.02	Divisão de Turismo e Desenvolvimento	1.456.000,00
07.00	**SECRETARIA DE ADMIMINISTRAÇÃO,**	**14.302.513,27**
	CONTABILIDADE. E FINANÇAS	
07.01	Departamento de Administração	5.591.513,27
07.02	Departamento de Contabilidade e Finanças	8.711.000,00
09.00	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	**2.788.000,00**
09.01	Departamento de Agricultura	2.594.000,00
09.02	Departamento de Meio Ambiente	194.000,00
10.00	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	**22.052.600,00**
10.01	Departamento de Educação	20.761.100,00
10.05	Departamento de Cultura	307.000,00
10.06	Departamento de Esportes	984.500,00

11.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**	**105.000,00**
11.01	Departamento de Administração em Saúde	105.000,00
12.00	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS**	**18.625.400,00**
12.01	Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos	3.601.000,00
12.02	Departamento de Infra Estrutura Rural	10.450.400,00
12.03	Departamento de Serviços Urbanos	4.574.000,00
	TOTAL	**66.122.513,27**

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	**Especificação**	**Valor R$**
07.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS**	**755.000,00**
07.03	Divisão de Recursos Humanos	755.000,00
03.00	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**3.376.500,00**
03.01	Departamento de Projetos Sociais	1.926.000,00
03.02	Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	994.000,00
03.03	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	186.500,00
03.04	Fundo Municipal do Idoso	170.000,00
03.05	Fundo Municipal de Assistência Social	100.000,00
11.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**	**22.527.786,73**
11.01	Departamento de Administração em Saúde	16.199.216,73
11.02	Departamento de Atenção em Saúde	6.328.570,00
	TOTAL	**26.659.286,73**

TOTAL GERAL DA DESPESA..... R$ 92.781.800,00

POR FUNÇÃO.

a) Orçamento Fiscal

Nº	**Especificação**	**Valor R$**
01	Legislativa	3.131.000,00
04	Administração	8.241.513,27
12	Educação	20.761.100,00
13	Cultura	307.000,00
15	Urbanismo	7.035.000,00
16	Habitação Urbana	2.580.000,00
17	Saneamento	173.000,00
18	Gestão Ambiental	194.000,00
20	Agricultura	2.526.000,00
22	Industria	1.210.000,00
23	Comércio e Serviços	246.000,00
26	Transportes	11.590.400,00
27	Desporto e Lazer	984.500,00
28	Encargos Especiais	6.678.000,00
99	Reserva de Contingência	465.000,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	**66.122.513,27**

b) Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R$
08	Assistência Social	3.376.500,00
09	Previdência Social	755.000,00
10	Saúde	22.527.786,73
	Total do Orçamento da Seguridade Social	**26.659.286,73**

TOTAL GERAL DA DESPESA..... R$ 92.781.800,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

Nº	**Especificação**	**Valor R$**
031	Ação Legislativa	3.131.000,00

121	Planejamento e Orçamento	223.000,00
122	Administração Geral	6.450.513,27
123	Administração Financeira	1.568.000,00
361	Ensino Fundamental	19.445.600,00
365	Educação Infantil	740.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	15.000,00
367	Educação Especial	560.500,00
392	Difusão Cultural	307.000,00
451	Infra Estrutura Urbana	5.473.500,00
452	Serviços Urbanos	2.701.500,00
482	Habitação urbana	2.580.000,00
511	Saneamento básico rural	68.000,00
512	Saneamento básico urbano	105.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	134.000,00
544	Recursos Hídricos	60.000,00
605	Abastecimento	45.000,00
606	Extensão Rural	2.082.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	399.000,00
661	Promoção Industrial	1.210.000,00
695	Turismo	246.000,00
782	Transporte Rodoviário	10.450.400,00
812	Desporto Comunitário	984.500,00
843	Serviço da Dívida Interna	3.970.000,00
846	Outros Encargos Especiais	2.708.000,00
999	Reserva de Contingência	465.000,00
	Total Orçamento Fiscal	**66.122.513,27**

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	**Especificação**	**Valor R$**
122	Administração geral	250.000.00
241	Assistência ao idoso	170.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	745.500,00
244	Assistência Comunitária	1.467.000,00
245	Serviços socioassistenciais	744.000,00
271	Previdência Básica	755.000,00
301	Atenção Básica	22.100.666,73
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	220.000,00
304	Vigilância Sanitária	148.670,00
512	Saneamento Básico Urbano	58.450,00
	Total Orçamento da Seguridade Social	**26.659.286,73**

TOTAL GERAL DA DESPESA..... R$ 92.781.800,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

1- GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal

Código	**Especificação**	**Valor R$**
3	**Despesas Correntes**	**51.507.413,27**
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	28.276.419,28
3.2	Juros e Encargos da Dívida	1.900.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	21.330.993,99
4	**Despesas de Capital**	**14.150.100,00**
4.4	Investimentos	10.265.100,00
4.6	Amortização da Dívida	3.885.000,00
9	**Reserva de Contingência**	**465.000,00**
9.9	Reserva de Contingência	465.000,00
	Total orçamento fiscal	**66.122.513,27**

b) Orçamento da Seguridade Social

Código	**Especificação**	**Valor R$**
3	**Despesas Correntes**	**26.174.836,73**

3.1	Pessoal e Encargos Sociais	12.456.203,07
3.3	Outras Despesas Correntes	13.718.633,66
4	**DESPESAS DE CAPITAL**	**484.450,00**
4.4	Investimentos	484.450,00
	Total Orçamento da Seguridade Social	**26.659.286,73**

TOTAL GERAL DESPESA..... R$ 92.781.800,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

I - operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação vigente, mediante autorização legislativa;

II - operações de crédito até o limite estabelecido em lei especifica, mediante autorização legislativa;

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar mediante decreto abertura de créditos adicionais até os limites definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim compreendidos:

I – abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento até o limite de 5% (cinco por cento) do total geral da despesa fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64. **(*Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 01/2025*).**

II - abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

III - abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos.

IV - abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

V - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma para outra categoria econômica, ou de um para outro órgão, programa ou projeto/atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;

VI - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

VII - proceder o remanejamento de um órgão para outro, programa ou projetos/atividades das dotações de pessoal e encargos sociais, dos elementos de despesa 3.1.90.00.00.

§ 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos II, III, IV, V, VI e VII não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso I.

§ 2º - A autorização contida no inciso I é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento, considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 6º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, programas, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Compreendem as movimentações orçamentárias que trata o caput deste artigo:

I - transferência: realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão orçamentário e de um mesmo Programa de Trabalho ao nível de categoria econômica de despesa;

II - transposição: realocação de recursos que ocorre entre mais de um Programa de Trabalho, dentro de um mesmo órgão orçamentário;

III - remanejamento: realocação de recursos em âmbito Inter organizacional, isto é, de um órgão orçamentário para outro.

Art. 7º. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art.

5º, Inciso I, o remanejamento, transferência ou transposição de dotações:

a) Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa, dentro de cada projeto ou atividade;

b) Entre as fontes de recursos, livres e /ou vinculados, dentro de cada projeto ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

c) Para atender despesas com pessoal e encargos sociais;

d) Para atender despesas com o serviço da dívida pública, transferências constitucionais e legais, precatórios e obrigações tributárias e contributivas;

e) Para atender convênios, acordos nacionais e operações de crédito e suas contrapartidas não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos, das respectivas variações monetária e cambial e da contrapartida exigida;

f) Para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrarem em vigência após a publicação desta Lei;

Art. 8º. Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 9º. Fica o executivo municipal autorizado a transferir recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural esportivo, de cooperação técnicas e voltadas ao fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Art. 10. Fica o executivo municipal autorizado a efetuar os ajustes necessários nos anexos de metas e prioridades do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para adequação de valores em virtude de alterações orçamentárias previstas nos artigos 4º e 5º desta lei.

Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 11- O Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 12 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no ¨caput¨ do Artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2.000 na mesma unidade Orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária os Programa de Governo consoante o previsto no parágrafo único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 13 - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000 a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 14 - Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2026, aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2026/2029 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e com o layout do sistema SIMAM 2024, definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único: Fica igualmente autorizado o executivo municipal a proceder os ajustes nos anexos do PPA e da LDO das referidas peças orçamentarias para fins de compatibilização com a presente lei.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito.

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:FDE3A274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇO N° 148/2025, 149/2025 e 150/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

DETENTOR: CP MAGARINOS MECANICA EIRELI

CNPJ: 08.582.779/0001-02

TELEFONE: (49) 9 9824-0247 / (49) 9 9824-0238

E-MAIL: licitacao@magarinos.com.br / orcamento03@magarinos.com.br

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025

VIGÊNCIA: 25/11/2026

Lote	Descrição	Valor de Referência	Percentual mínimo de desconto	Valor estimado para 12 meses
01	Peças e acessórios novos para veículos oficiais leves da marca CHEVROLET - Desconto sobre a tabela Audatex	Tabela Audatex, Cilia ou similar	72,60%	R$ 30.000,00
02	Peças e acessórios novos para veículos oficiais leves da marca CITROEN – Desconto sobre a tabela Audatex	Tabela Audatex, Cilia ou similar	71,30%	R$ 30.000,00
08	Peças e acessórios novos para veículos oficiais leves da marca PEUGEOT – Desconto sobre a tabela Audatex	Tabela Audatex, Cilia ou similar	70,50%	R$ 20.000,00
09	Peças e acessórios novos para veículos oficiais leves da marca NISSAN – Desconto sobre a tabela Audatex	Tabela Audatex, Cilia ou similar	68,90%	R$ 30.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

DETENTOR: FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 28.311.996/0001-75

TELEFONE: (43) 9 9842-3262

E-MAIL: ffservice24@gmail.com

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025

VIGÊNCIA: 25/11/2026

Lote	Descrição	Valor de Referência	Percentual mínimo de desconto	Valor estimado para 12 meses
05	Peças e acessórios novos para veículos oficiais leves da marca MERCEDES BENZ – Desconto sobre a tabela Audatex	Tabela Audatex, Cilia ou similar	77,99 %	R$ 20.000,00
07	Peças e acessórios novos para veículos oficiais leves da marca VOLKSWAGEM – Desconto sobre a tabela Audatex	Tabela Audatex, Cilia ou similar	77,99 %	R$ 40.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

DETENTOR: GRUPO BELA VISTA LTDA

CNPJ: 41.105.473/0001-30

TELEFONE: (41) 99629-6117

E-MAIL: autocarbelavista@hotmail.com

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025

VIGÊNCIA: 25/11/2026

Lote	Descrição	Valor de Referência	Percentual mínimo de desconto	Valor estimado para 12 meses
03	Peças e acessórios novos para veículos oficiais leves da marca FIAT – Desconto sobre a tabela Audatex	Tabela Audatex, Cilia ou similar	77,90%	R$ 80.000,00
04	Peças e acessórios novos para veículos oficiais leves da marca FORD – Desconto sobre a tabela Audatex	Tabela Audatex, Cilia ou similar	72,00%	R$ 20.000,00
06	Peças e acessórios novos para veículos oficiais leves da marca RENAULT – Desconto sobre a tabela Audatex	Tabela Audatex, Cilia ou similar	79,90%	R$ 80.000,00

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:A341DC62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 376, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 376, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal da ARP, o servidor abaixo relacionado:

ARP	148/2025	**Vigência:**	27/11/2025 a 27/11/2026	
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº:**	54/2025	
Detentor:	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI CNPJ: 08.582.779/0001-02			
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS (PARALELA, GENÉRICA OU ALTERNATIVA) PARA OS VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.			
Gestor	Alessandra Narlock de Souza		**CPF:**	***.291.789-**
Fiscal	Diego Valente Lopes		**CPF:**	***.389.209-**
Fiscal	Josiane Rosário da Cruz de Andrade		**CPF:**	***.200.429-**
Fiscal	Jaime Junior Ferreira		**CPF:**	***.822.009-**
Fiscal	Viviane Picazewicz		**CPF:**	***.746.189-**
Fiscal	Everson Luan Adolphatto		**CPF:**	***.591.649-**
Fiscal	Mayara Alanna de Lima Nogueira		**CPF:**	***.161.179-**
Fiscal	Brauli Gonçalves da Luz		**CPF:**	***.151.699-**
Fiscal	Adriano José Tureck		**CPF:**	***.512.989-**

ARP	149/2025	**Vigência:**	27/11/2025 a 27/11/2026	
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº:**	54/2025	
Detentor:	FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 28.311.996/0001-75			
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS (PARALELA, GENÉRICA OU ALTERNATIVA) PARA OS VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.			
Gestor	Alessandra Narlock de Souza		**CPF:**	***.291.789-**
Fiscal	Diego Valente Lopes		**CPF:**	***.389.209-**
Fiscal	Josiane Rosário da Cruz de Andrade		**CPF:**	***.200.429-**
Fiscal	Jaime Junior Ferreira		**CPF:**	***.822.009-**
Fiscal	Viviane Picazewicz		**CPF:**	***.746.189-**
Fiscal	Everson Luan Adolphatto		**CPF:**	***.591.649-**
Fiscal	Mayara Alanna de Lima Nogueira		**CPF:**	***.161.179-**
Fiscal	Brauli Gonçalves da Luz		**CPF:**	***.151.699-**
Fiscal	Adriano José Tureck		**CPF:**	***.512.989-**

ARP	150/2025	**Vigência:**	27/11/2025 a 27/11/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº:**	54/2025
Detentor:	GRUPO BELA VISTA LTDA CNPJ: 41.105.473/0001-30		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS (PARALELA, GENÉRICA OU ALTERNATIVA) PARA OS VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.		
Gestor	Alessandra Narlock de Souza	**CPF:**	***.291.789-**
Fiscal	Diego Valente Lopes	**CPF:**	***.389.209-**
Fiscal	Josiane Rosário da Cruz de Andrade	**CPF:**	***.200.429-**
Fiscal	Jaime Junior Ferreira	**CPF:**	***.822.009-**
Fiscal	Viviane Picazewicz	**CPF:**	***.746.189-**
Fiscal	Everson Luan Adolphatto	**CPF:**	***.591.649-**
Fiscal	Mayara Alanna de Lima Nogueira	**CPF:**	***.161.179-**
Fiscal	Brauli Gonçalves da Luz	**CPF:**	***.151.699-**
Fiscal	Adriano José Tureck	**CPF:**	***.512.989-**

Art. 2º - O servidor será responsável pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente o Contrato acima mencionado.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 27 de novembro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:F75AEE95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

QUINTO BIMESTRE DE 2025

PERÍODO DE SETEMBRO E OUTUBRO

Em decorrência do comando contido no Art. 18 da Instrução Normativa nº 36/2009

PROGRAMAS E PROJETOS	**GESTAO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (PSB) 0 a 17 anos**
SERVIÇOS E AÇÕES	As ações desenvolvidas no (PSB) de 0a 17 anos visam o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, contribuindo para o retorno ou permanência das crianças, adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.
INICIO/TÉRMINO	Cada ciclo tem duração de 1 ano o ciclo atual inicia-se em 01/01/2025 com término em 31/12/2025, sendo renovado a cada ano enquanto tiver convênio com o MDS
ORIENTADOR SOCIAL	Equipe de Proteção Social – CRAS
VALORES GASTO SETEMBRO E OUTUBRO	**R$ 81.072,73**

SERVIÇOS	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
SERVIÇOS E AÇÕES	Manutenção da Divisão de Criança e Adolescente.	O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, e essencial ao Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente
INICIO/TÉRMINO	Continuo	Continuo
RESPONSÁVEL	Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Assistência Social
VALORES GASTO SETEMBRO E OUTUBRO	R$ 32.526,98	R$ 40.028,36
TOTAL GERAL DAS EXECUÇÕES NO PERÍODO..... R$ 72.555,34		

TOTAL GERAL EXECUTADO EM SETEMBRO E OUTUBRO 2025.....R$ 153.628,07

Amaporã Pr., em 27 de novembro de 2025.

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

PAULO FERNANDES ALVES

Secretário de Assistência Ação Social

SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA MARQUES

Presidente C.M.D.C.A

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:12E38A11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 225, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 225, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados pela Procuradoria do Município na prestação de informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Amaporã, suas autarquias ou fundações públicas.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a importância do mapeamento dos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de a Procuradoria do Município prestar informações para elaboração do Anexo de Riscos Fiscais previsto no §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os critérios utilizados pela Procuradoria do Município na elaboração dessas informações;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios e os procedimentos a serem adotados pela Procuradoria do Município para prestar informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Amaporã, suas Autarquias e Fundações Públicas.

§1º Este Decreto aplica-se aos órgãos de atuação institucional da Procuradoria- do Município que atuam em processos judiciais.

§2º As ações judiciais cujo eventual impacto financeiro seja estimado em valor igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) serão classificadas conforme o risco, de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto.

§3º Quando houver multiplicidade de ações judiciais com fundamento em idêntica questão de direito, serão considerados os casos cujo impacto financeiro estimado da soma das ações judiciais for igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I - Risco Fiscal: a possibilidade de as demandas judiciais impactarem negativamente a receita ou as despesas públicas;

II - Risco Provável: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é maior do que a de não ocorrer;

III - Risco Possível: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é menor que provável, mas maior que remota;

IV - Risco Remoto: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é pequena;

V - Precedentes Vinculantes: as decisões proferidas:

a) pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em controle concentrado de constitucionalidade;

b) pelo STF e pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), Incidente de Assunção de Competência (IAC), Recurso Especial Repetitivo, Recurso Extraordinário Repetitivo e Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida;

c) pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), Incidente de Assunção de Competência (IAC), e Recurso de Revista Repetitivo;

d) pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região e pelo Tribunal de Justiça do Paraná em IRDR e IAC.

VI - Jurisprudência consolidada: as decisões proferidas por Juizados Especiais, Turmas Recursais, Tribunais Estaduais, Tribunais Regionais ou Tribunais Superiores de maneira reiterada, embora não vinculante.

§1º A Procuradoria do Município informará à Secretaria Municipal de Administração os valores a título de riscos prováveis e possíveis, orientando sua integração ao Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma do §3º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§2º A Procuradoria do Município orientará a Secretaria Municipal de Administração sobre a necessidade de os valores a título de riscos serem provisionados no orçamento do Município ou das Autarquias ou das Fundações públicas para o exercício financeiro seguinte.

§3º Não integram as informações sobre riscos fiscais as despesas públicas que já

estejam previstas como ações ou atividades administrativas ordinárias, mesmo que decorrentes de ordem judicial.

§4º Para efeito de estimativa de riscos, devem ser excluídas as ações judiciais:

I - em fase de execução, cujo título judicial exequendo tenha sido declarado inválido ou suspenso por decisão judicial;

II - cuja condenação em obrigação de pagar já tenha sido cumprida ou cujo pagamento já tenha sido judicialmente requisitado.

Art. 3º A ação judicial será classificada na categoria de Risco Provável quando, cumulativa ou alternativamente:

I - tramitar em Juizado Especial, independentemente da instância, e envolver matéria apenas de direito, com jurisprudência consolidada desfavorável à Fazenda Pública;

II - for possível a aplicação de autorização genérica ou específica para não contestar ou recorrer, no âmbito da Procuradoria do Município;

III - houver súmula administrativa, orientação administrativa ou parecer firmado pela Procuradoria do Município no mesmo sentido da tese defendida pela parte contrária;

IV - houver enunciado de súmula de Tribunal Superior, decisão em sede de controle concentrado de constitucionalidade ou precedente vinculante de qualquer Tribunal, em situação idêntica, desfavorável ao ente público;

V - tiver transitado em julgado e estiver em fase de execução ou cumprimento de sentença.

§1º Não se aplica o disposto no inciso I do *caput* deste artigo nos casos em que a ação estiver suspensa em decorrência de decisão proferida em Incidente de Assunção de Competência (IAC), Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) ou Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida.

§2º Não se aplica o disposto no inciso V do *caput* deste artigo quando o processo estiver pendente do julgamento de Embargos de Declaração, caso em que o risco será classificado como possível.

Art. 4º A ação judicial será classificada na categoria de Risco Possível quando, cumulativa ou alternativamente:

I - tramitar em Juizado Especial, independentemente da instância, e não se enquadrar no inciso I do art. 3º deste Decreto;

II - tramitar em Tribunal Superior e já existir jurisprudência consolidada do referido Tribunal desfavorável à tese do ente público;

III - tramitar em Tribunal Estadual ou Regional e já existir jurisprudência consolidada do referido Tribunal contrária à tese do ente público, nos casos em que não exista Recurso Especial Repetitivo afetado ou Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida pendente de julgamento sobre a matéria.

Art. 5º A ação judicial será classificada na categoria de Risco Remoto quando não se enquadrar na classificação prevista nos arts. 3º e 4º deste Decreto.

§1º Excepcionalmente, mediante justificativa, poderão ser incluídas na classificação de risco dos arts. 3º e 4º outras ações judiciais não abrangidas pelos critérios ali fixados.

§2º Para fins do §1º deste artigo, poderão ser consideradas na classificação de risco dos arts. 3º e 4º as demandas:

I - de grande repercussão na economia do Município, independentemente da mensuração imediata do impacto;

II - de grande repercussão nas finanças públicas e no regular cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - indicadas pelo (a) Procurador(a) do Município.

Art. 6º O Risco Provável incluído no orçamento do exercício financeiro anterior e ainda não pago deve ser mantido no orçamento referente ao exercício financeiro seguinte.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, o Relatório previsto no art. 8º, §2º, deste Decreto deve conter a observação de que o risco provável do exercício financeiro anterior foi mantido para o exercício financeiro seguinte, a fim de evitar duplicidades.

Art. 7º A composição do impacto financeiro dos riscos será:

I - nas condenações da Fazenda Pública para pagamento, o resultado da soma dos valores estimados:

a) das parcelas vencidas constantes na condenação judicial transitada em julgado como obrigação de pagar; e

b) das parcelas vincendas na hipótese em que forem previstas pela decisão judicial transitada em julgado como obrigação de fazer.

II - nas condenações em face da Fazenda Pública que resultem em perda de arrecadação, o resultado da soma dos valores estimados de redução da arrecadação em

virtude do cumprimento de decisão judicial, assim considerados o equivalente à estimativa de arrecadação de 1 (um) ano para o futuro e de 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas;

III - nas ações de controle concentrado de constitucionalidade, as consequências jurídicas diretamente decorrentes do resultado do processo que impliquem a nulidade ou a suspensão de normas arrecadatórias, a extensão de normas desonerativas ou que imponham despesas públicas de caráter continuado que possam ser quantificadas pelos órgãos e entidades públicas responsáveis pela implementação.

Art. 8º Caberá à Procuradoria do Município, com o auxílio dos (as) Procuradores(as) Municipais, elaborar e atualizar trimestralmente a lista das ações judiciais ou do conjunto de ações de sua competência, que representem riscos fiscais nos termos deste Decreto, acompanhada dos seguintes elementos:

I - número do processo judicial;

II - descrição do processo ou do tema;

III - classificação do risco; e

IV - valor estimado de impacto financeiro.

§1º Para o fim da elaboração da lista das ações judiciais a que se refere o *caput* deste artigo, caberá ao Procurador do Município definir como se dará a classificação e a mensuração dos riscos fiscais na unidade sob sua responsabilidade.

§2º Compete também aos(às) Procuradores(as) Municipais do Município, na forma do *caput* deste artigo, reunir as informações prestadas e elaborar o Relatório de Riscos Fiscais Decorrentes de Ações Judiciais, conforme modelo constante do Anexo Único deste Decreto.

§3º O relatório a que se refere o §2º deste artigo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Administração até o final da 1ª quinzena do mês de abril de cada ano, para o fim do §3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§4º A elaboração do relatório deverá considerar os dados do relatório do ano anterior, para manter a continuidade das informações a respeito de processos com valores ainda não pagos e congruência dos dados.

Art. 9º A estimativa de impacto financeiro da ação judicial será aferida com base nos elementos constantes nos processos judiciais e nas informações e nos documentos apresentados pelos órgãos, Autarquias e Fundações Públicas neles envolvidos.

§1º Os responsáveis pela elaboração poderão solicitar a colaboração dos órgãos ou

das Autarquias e Fundações Públicas, envolvidos no caso, para que forneçam os subsídios necessários para estimativa do impacto.

§2º A estimativa de impacto financeiro poderá ser feita com base nos dados e nos relatórios disponíveis nos sistemas informatizados da Procuradoria do Município quando houver elementos suficientes à sua adequada verificação.

§3º Os responsáveis pela elaboração poderão justificar ao Gabinete do Prefeito a necessidade de auxílio de órgão técnico para elaborar laudo com a estimativa de impacto financeiro, indicando os parâmetros a serem considerados.

§4º A estimativa de impacto financeiro deve ser fundamentada, indicando-se as fontes dos valores informados ou dos critérios utilizados.

§5º Quando não for possível estimar o impacto financeiro com razoável segurança, devem ser indicadas as razões dessa impossibilidade.

Art. 10. Na análise de riscos fiscais decorrentes de ações coletivas envolvendo inúmeros substituídos poderá ser estabelecido procedimento específico em conjunto com órgãos e entidades públicas para o trâmite de informações, em especial as relativas ao número de beneficiários da possível decisão judicial e ao montante envolvido em cada processo.

Art. 11. Fica autorizada a inclusão de outros dados para a composição da informação de Riscos Fiscais, em especial as estimativas de valores despendidos pelo Município a título de Requisição de Obrigação de Pequeno Valor (RPV) e precatórios em períodos anteriores.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MODELO DE RELATÓRIO DE RISCOS FISCAIS DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS RELATÓRIO Nº XX/[ANO]

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Trimestre de [ANO]

DATA DE EMISSÃO: [DATA]

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório é elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº XXX, de [DATA], que estabelece critérios e procedimentos a serem adotados pela Procuradoria do Município na prestação de informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Amaporã, suas autarquias ou fundações públicas.

Este documento visa fornecer os subsídios necessários à elaboração do Anexo de Riscos Fiscais previsto no §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como orientar a Secretaria Municipal de Administração quanto aos valores que precisam ser provisionados no orçamento do Município para o exercício financeiro seguinte.

2. METODOLOGIA

A classificação dos riscos fiscais foi realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº XXX, de [DATA], considerando as seguintes categorias:

· **Risco Provável:** risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é maior do que a de não ocorrer;

· **Risco Possível:** risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é menor que provável, mas maior que remota;

· **Risco Remoto:** risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é pequena.

Foram consideradas para análise e classificação as ações judiciais cujo eventual impacto financeiro seja estimado em valor igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme estabelecido no §2º do art. 1º do referido Decreto, bem como a soma das ações judiciais com fundamento em idêntica questão de direito que atingem este valor.

3. RESUMO EXECUTIVO

O levantamento realizado pela Procuradoria do Município aponta os seguintes valores totais de riscos fiscais decorrentes de ações judiciais:

Classificação de Risco	Quantidade de Processos	Valor Total Estimado (R$)
Provável	XX	R$ XXX.XXX,XX
Possível	XX	R$ XXX.XXX,XX
Remoto	XX	R$ XXX.XXX,XX
TOTAL	**XX**	**R$ XXX.XXX,XX**

4. DETALHAMENTO DOS RISCOS FISCAIS CLASSIFICADOS COMO PROVÁVEIS

Nº do Processo	Descrição do Processo/Tema	Fundamento da Classificação*	Valor Estimado (R$)	Observações
XXXX- XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 3º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
XXXX- XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 3º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
TOTAL			**R$ XXX.XXX,XX**	

*Baseado nos critérios do art. 3º do Decreto Municipal nº XXX/[ANO]

4.1 Processos com Risco Provável Mantidos do Exercício Anterior

Nº do Processo	Descrição do Processo/Tema	Valor no Exercício Anterior (R$)	Valor Atualizado (R$)	Observações
XXXX- XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
XXXX- XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
TOTAL		**R$ XXX.XXX,XX**	**R$ XXX.XXX,XX**	

5. DETALHAMENTO DOS RISCOS FISCAIS CLASSIFICADOS COMO POSSÍVEIS

Nº do Processo	Descrição do Processo/Tema	Fundamento da Classificação*	Valor Estimado (R$)	Observações
XXXX- XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 4º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
XXXX- XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 4º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
TOTAL			**R$ XXX.XXX,XX**	

*Baseado nos critérios do art. 4º do Decreto Municipal nº XXX/[ANO]

6. AÇÕES COLETIVAS COM IMPACTO RELEVANTE

Nº do Processo	Descrição da Ação	Classificação do Risco	Nº Estimado de Beneficiários	Valor Total Estimado (R$)
XXXX- XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Provável/Possível]	XX	R$ XXX.XXX,XX
XXXX- XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Provável/Possível]	XX	R$ XXX.XXX,XX
TOTAL			**XX**	**R$ XXX.XXX,XX**

7. INFORMAÇÕES SOBRE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR E PRECATÓRIOS

Ano	Valor Total Pago em RPVs (R$)	Valor Total Pago em Precatórios (R$)	Total (R$)
[ANO- 3]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX
[ANO- 2]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX
[ANO- 1]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX
Média	**R$ XXX.XXX,XX**	**R$ XXX.XXX,XX**	**R$ XXX.XXX,XX**

8. CONSIDERAÇÕES SOBRE METODOLOGIA DE MENSURAÇÃO DOS IMPACTOS

Para a mensuração dos impactos financeiros dos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais foram utilizados os seguintes critérios, conforme o art. 7º do Decreto Municipal nº XXX/[ANO]:

1. Para condenações de pagamento: soma das parcelas vencidas e vincendas conforme condenação judicial;

2. Para condenações que resultam em perda de arrecadação: estimativa de 1 (um) ano para o futuro e 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas;

3. Para ações de controle concentrado de constitucionalidade: consequências jurídicas diretas que impliquem em nulidade ou suspensão de normas arrecadatórias.

Em [XX] casos não foi possível estimar com razoável segurança o impacto financeiro devido a [JUSTIFICATIVAS]. Estes processos serão reavaliados no próximo relatório trimestral.

9. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando os riscos fiscais identificados neste relatório, a Procuradoria do Município recomenda:

1. O provisionamento no orçamento do exercício [ANO+1] do valor de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso) referente aos riscos classificados como prováveis;

2. A inclusão no Anexo de Riscos Fiscais da LDO do exercício [ANO+1] dos valores classificados como riscos possíveis, no montante de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso);

3. [Outras recomendações específicas, se houver].

10. CONCLUSÃO

O presente relatório indica um valor total de riscos prováveis de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso), representando [XX]% do orçamento anual do Município. Comparado ao relatório do exercício anterior, verifica-se [aumento/diminuição] de [XX]% no montante de riscos prováveis.

Os processos classificados como de risco possível totalizam R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso), o que indica a necessidade de monitoramento constante da evolução dessas ações judiciais.

Amaporã, [DATA] de [MÊS] de [ANO].

[Nome do Procurador]

Procurador(a) do Município

[Nome do Procurador Responsável]

Procurador(a) Municipal Responsável Pela Elaboração

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:687D84B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.993 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº 90/2025-PMA)

LEI Nº. 3.993 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: *Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores ocupantes dos cargos de motorista e de motorista escolar/ambulância do Município de Andirá, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá, a concessão de diárias específicas para os servidores ocupantes dos cargos de motorista e motorista escolar/ambulância, destinadas a indenizar despesas de deslocamento realizadas em razão do serviço público, nos termos desta Lei.

Art. 2º A diária de que trata esta Lei tem por finalidade o custeio de despesas com alimentação, hospedagem, pequenas locomoções e outros gastos decorrentes de viagens de serviço realizadas fora do território do Município de Andirá, para atendimento de demandas oficiais, transporte de pacientes, de alunos, de servidores ou de materiais, assim como participação do motorista ou do motorista escolar/ambulância em cursos de capacitação ou quaisquer outras atividades de interesse público.

Parágrafo único. A concessão da diária observará os princípios da razoabilidade, economicidade e do interesse público, sendo vedado o pagamento cumulativo com outras diárias previstas na legislação.

Art. 3º As diárias serão calculadas com base na **distância percorrida**, tomando-se por referência o total de quilômetros entre a entrada da cidade de Andirá e o destino, de acordo com os parâmetros de georreferenciamento, podendo-se utilizar *software* tal como Google Maps, Waze, dentre outros, ou aparelho GPS, conforme os valores fixados na tabela constante do Anexo I desta Lei.

Art. 4º Para fins de cálculo da quilometragem:

I – considerar-se-á a distância de ida, sem contar a volta, entre a cidade de Andirá e o local de destino;

II – eventuais deslocamentos intermediários deverão ser devidamente registrados e justificados no relatório de viagem;

III – caberá ao setor competente conferir e validar as informações apresentadas, com base em mapas oficiais de rodovias ou aplicativos de georreferenciamento reconhecidos pela Administração.

Parágrafo único. Para fins de cálculo do trajeto, o início será a entrada oficial da cidade de Andirá (perímetro urbano) e o fim será a entrada comumente utilizada na cidade de destino. Caso o destino não esteja no perímetro urbano, a exemplo de uma escola rural ou distrito, o fim será considerado a entrada do recinto.

Art. 5º A concessão da diária será precedida de requisição formal, dirigida ao Superior do órgão de lotação do servidor, contendo:

I – o motivo e objetivo da viagem;

II – o destino e itinerário previsto;

III – a data e horário de saída e retorno;

IV – o total de quilômetros estimados (distância de ida);

V – a assinatura do servidor e da chefia imediata.

§ 1º A concessão dependerá de autorização expressa do(a) Prefeito(a) Municipal, Presidente de autarquia, ou da autoridade por eles delegada.

§ 2º O pagamento será realizado preferencialmente antes da viagem, mediante emissão de empenho, observando-se as normas da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Quando a viagem não se concretizar ou ocorrer o retorno sem atingimento da quilometragem estipulada para a concessão da respectiva diária, o servidor deverá restituir, no prazo de cinco dias úteis, o valor correspondente às diárias recebidas indevidamente, sob pena de desconto em folha, com juros e correção monetária.

Art. 7º Após o retorno, o motorista, o motorista escolar/ambulância ou a Secretaria deverão apresentar, no prazo máximo de cinco dias úteis, relatório circunstanciado da viagem, informando o percurso, a quilometragem efetivamente percorrida, o objetivo alcançado e demais elementos comprobatórios da execução do serviço.

Parágrafo único. A ausência de apresentação do relatório implicará desconto integral das diárias recebidas na folha de pagamento.

Art. 8º As diárias concedidas na forma desta Lei não poderão exceder o valor total correspondente a 50% da remuneração mensal do servidor, salvo autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

Art. 9º Os valores conforme as faixas de quilometragem constam da Tabela Anexa (Anexo I), parte integrante desta Lei, podendo ser atualizados anualmente por Decreto do Poder Executivo, observando os índices oficiais de correção monetária.

Art. 10. A tabela de diárias será aplicada por deslocamento (viagem), considerando- se o total de quilômetros percorridos no percurso de ida até o destino.

§ 1º Para as faixas de até 30 km e de até 60 km, será acrescido uma única vez ao dia o valor de R$ 20,00 (vinte reais) a partir da segunda viagem realizada pelo mesmo servidor no mesmo dia para viagens na mesma faixa, desde que a saída de cada viagem se dê a partir da cidade de Andirá.

§ 2º Para as demais faixas de quilometragem, desde que a saída de cada viagem se dê a partir da cidade de Andirá, cada viagem realizada no mesmo dia será contabilizada e paga individualmente.

§ 3º No caso de haver algum imprevisto que estenda a viagem para além do período normalmente estipulado, que leve à necessidade de o motorista ou motorista escolar/ambulância permanecer e pernoitar no destino, ou seja, com o veículo aguardando na cidade de destino, será acrescido o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por cada pernoite.

§ 4º Para fins do parágrafo anterior, considera-se pernoite o período noturno permanecido na cidade de destino, após o imprevisto, que ultrapasse a meia noite e se estenda, pelo menos, até às quatro horas da madrugada.

§ 5º No caso de viagem que previamente já se perceba a necessidade de o motorista ou motorista escolar/ambulância pernoitar no destino, tal como para participação em cursos de capacitação, transporte de atletas em jogos regionais, dentre outras hipóteses, será acrescido o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por cada pernoite.

Art. 11. As informações relativas à concessão de diárias deverão constar no Portal da Transparência do Município, indicando o nome do beneficiário, data, destino, quilometragem e valor pago, no prazo mínimo de cinco anos.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, observada a legislação financeira e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 13. O Município deverá providenciar a devida abertura de crédito adicional, bem como os necessários ajustes nas leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Art. 14. O impacto orçamentário previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, em anexo, fica sendo parte integrante desta Lei para todos os efeitos.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I TABELA DE DIÁRIAS DE

MOTORISTA E MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA

Faixa de quilometragem (distância de ida ao destino)	**Valor da diária (R$)**
Até 30 km	R$ 44,00 (+ R$ 20,00 a partir da segunda viagem no dia na mesma faixa)
Até 60 km	R$ 60,00 (+ R$ 20,00 a partir da segunda viagem no dia na mesma faixa)
Até 200 km	R$ 120,00
Até 600 km	R$ 240,00
Até 800 km	R$ 320,00
De 800 km até 1.200 km	R$ 480,00
Acima de 1.200 km	R$ 960,00
Pernoite em caso de imprevisto ou necessidade previamente programada	R$ 150,00 acrescidos ao valor previsto para a respectiva faixa

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8384B958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
ERRATA ANEXO I PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2025

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025

TIPO: MENOR PREÇO

LEIA-SE

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Aquisição de Papeis:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**"Papel Sulfite A4 75g/m² pct 500 fls",**	**250 Pacotes**	**R$31,07**	**R$ 7.767,50**
02	Papel Sulfite A4 90g/m² **"pct 500 fls",**	**100 Pacotes**	**R$ 45,65**	**R$ 4.565,00**
03	Papel A4 Texturizado **"pct 50 fls",**	**10 Pacotes**	**R$ 21,90**	**R$ 219,00**

Nos valores indicados na proposta deverão estar inclusas todas as

despesas diretas e indiretas, inclusive as de frete, seguros, impostos, taxas, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias, relativas ao objeto citado, não cabendo a Câmara Municipal de Antonina nenhum ônus além do pagamento do valor estabelecido em proposta.

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a necessidade de garantir a adequada execução contratual, fica estabelecido que o valor estimado para a contratação poderá sofrer variação de até 30% (trinta por cento) sobre o valor inicialmente cotado, a título de cobertura de encargos decorrentes de frete, transporte, custos logísticos, tributos, encargos trabalhistas e eventuais reajustes de mercado verificados entre o período de cotação e a efetiva contratação, desde que devidamente justificados e compatíveis com os preços praticados no mercado. Tal margem visa assegurar a viabilidade econômica da contratação e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do princípio da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

Local e horário de entrega: Câmara Municipal de Antonina, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 – Rua Valle Porto, 15, Centro, Antonina/PR, 83.370-084.

Prazo de Entrega/Execução: O objeto deverá ser recebido pela Câmara Municipal em até 15 dias após a ordem de pagamento.31

camara@camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br

Rua Valle Porto, 15 – Centro –CEP 83.370-084 – Antonina - Paraná

Prazo para pagamento: O pagamento será realizado após o recebimento da nota fiscal, que deverá ser emitida após o recebimento definitivo da remessa do objeto.

DECLARO que os valores acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, frete, seguros, impostos.

DECLARO que nossa proposta está de acordo e atende a todas as especificações e exigências técnicas relacionadas do Termo de Referência e que cumpriremos integralmente todos os itens do referido termo.

Local, de de .

Antonina, 27 de novembro de 2025

camara@camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br

Rua Valle Porto, 15 – Centro –CEP 83.370-084 – Antonina - Paraná

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:39A07FCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025

OBJETO: Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, incluindo aquisição de peças e equipamentos necessários para as manutenções e correções de avarias, pelo sistema de registro de preços em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.

Com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 044/2025 – Pregão Eletrônico nº 031/2025, e considerando o resultado da fase de julgamento das propostas, lances e habilitação, conforme ata da sessão pública conduzida pelo pregoeiro e equipe de apoio, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICO o objeto do referido processo licitatório à empresa vencedora, nos termos da classificação final apresentada e HOMOLOGO o procedimento licitatório em sua integralidade no valor total de R$ 399.999,99 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), como segue:

LICITANTES:

EMPRESA: **EUGUS CLIMATIZACAO LTDA**

CNPJ N.º 59.749.813/0001-21

LOTE: 01.

NO VALOR TOTAL DE R$ 399.999,99 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado Split de 9.000 a 12.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	UNID	100	R$ 92,48	R$ 9.248,00
1	2	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado Split de 18.000 a 24.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	UNID	40	R$ 100,46	R$ 4.018,40
1	3	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado Split de 30.000 a 36.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona Urbana).	UNID	12	R$ 113,02	R$ 1.356,24
1	4	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado Split 55.000 a 60.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos	UNID	10	R$ 133,13	R$ 1.331,30

		na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona Urbana).				
1	**5**	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado tipo ?Janela? de 7.500 a 9.000 btus. (Zona Urbana).	UNID	40	R$ 87,90	R$ 3.516,00
1	**6**	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 9.000 a 12.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana).	UNID	80	R$ 439,96	R$ 35.196,80
1	**7**	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 18.000 a 24.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	UNID	50	R$ 484,08	R$ 24.204,00
1	**8**	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 30.000 a 36.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana).	UNID	20	R$ 538,81	R$ 10.776,20
1	**9**	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 55.000 a 60.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	UNID	20	R$ 750,52	R$ 15.010,40
1	**10**	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar-Condicionado de 9.000 a 12.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana).	UNID	40	R$ 471,78	R$ 18.871,20
1	**11**	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar-Condicionado de 18.000 a 24.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana).	UNID	25	R$ 516,75	R$ 12.918,75
1	**12**	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar-Condicionado de 30.000 a 36.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	UNID	15	R$ 574,62	R$ 8.619,30
1	**13**	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar-Condicionado de 55.000 a 60.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana).	UNID	10	R$ 767,07	R$ 7.670,70
1	**14**	Serviço de Remoção com Reinstalação Ar-Condicionado tipo ?Janela? de 7.500 a 9.000 btus (Zona Urbana).)	UNID	25	R$ 401,35	R$ 10.033,75
1	**15**	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 10.000 a 12.000 btus (Zona Urbana).	UNID	45	R$ 105,64	R$ 4.753,80
1	**16**	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 18.000 a 24.000 btus (Zona Urbana).	UNID	25	R$ 127,28	R$ 3.182,00
1	**17**	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 30.000 a 36.000 btus (Zona Urbana).	UNID	15	R$ 140,00	R$ 2.100,00
1	**18**	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 55.000 a 60.000 btus (Zona Urbana)	UNID	7	R$ 159,15	R$ 1.114,05
1	**19**	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado Split de 9.000 a 12.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona rural).	UNID	60	R$ 100,97	R$ 6.058,20
1	**20**	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado Split de 18.000 a 24.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona rural).	UNID	40	R$ 108,95	R$ 4.358,00
1	**21**	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado Split de 30.000 a 36.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona rural)	UNID	25	R$ 121,50	R$ 3.037,50
1	**22**	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado Split 55.000 a 60.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona rural).	UNID	10	R$ 133,13	R$ 1.331,30
1	**23**	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado tipo ?Janela? de 7.500 a 9.000 btus (Zona Rural).	UNID	25	R$ 100,63	R$ 2.515,75
1	**24**	Serviço Instalação de Ar-Condicionado de 9.000 a 12.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de	UNID	40	R$ 452,69	R$ 18.107,60

		Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Rural).				
1	**25**	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 18.000 a 24.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Rural).	UNID	15	R$ 492,57	R$ 7.388,55
1	**26**	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 30.000 a 36.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Rural).	UNID	10	R$ 555,78	R$ 5.557,80
1	**27**	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 55.000 a 60.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Rural)	UNID	8	R$ 775,98	R$ 6.207,84
1	**28**	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar-Condicionado de 9.000 a 12.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona Rural).	UNID	25	R$ 484,51	R$ 12.112,75
1	**29**	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar-Condicionado de 18.000 a 24.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona rural).	UNID	25	R$ 542,21	R$ 13.555,25
1	**30**	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar-Condicionado de 30.000 a 36.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona rural).	UNID	10	R$ 600,08	R$ 6.000,80
1	**31**	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar-Condicionado de 55.000 a 60.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona rural).	UNID	8	R$ 784,04	R$ 6.272,32
1	**32**	Serviço de Remoção com Reinstalação Ar-Condicionado tipo ?Janela? de 7.500 a 9.000 btus. (Zona rural).	UNID	15	R$ 426,81	R$ 6.402,15
1	**33**	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 9.000 a 12.000 btus (Zona rural)	UNID	20	R$ 119,21	R$ 2.384,20
1	**34**	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 18.000 a 24.000 btus (Zona rural).	UNID	15	R$ 140,00	R$ 2.100,00
1	**35**	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 30.000 a 36.000 btus (Zona rural).	UNID	10	R$ 152,73	R$ 1.527,30
1	**36**	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 55.000 a 60.000 btus (Zona rural)	UNID	8	R$ 174,79	R$ 1.398,32
1	**37**	Recarga de Gás Tipo R-22/410 Para Ar-Condicionado Split.	UNID	80	R$ 135,76	R$ 10.860,80
1	**38**	Suporte de Instalação para Ar-Condicionado de 9.000 a 12.000 btus.	UNID	40	R$ 41,74	R$ 1.669,60
	39	Suporte de Instalação para Ar-Condicionado de 18.000 a 24.000 btus.	UNID	30	R$ 47,94	R$ 1.438,20
1	**40**	Suporte de Instalação para Ar-Condicionado de 30.000 a 36.000 btus.	UNID	15	R$ 59,39	R$ 890,85
1	**41**	Suporte de Instalação para Ar-Condicionado de 55.000 a 60.000 btus.	UNID	10	R$ 81,45	R$ 814,50
1	**42**	Capacitor Ar-Condicionado Split 9.000 btus.	UNID	50	R$ 22,33	R$ 1.116,50
1	**43**	Capacitor Ar-Condicionado Split 12.000 btus.	UNID	30	R$ 22,33	R$ 669,90
1	**44**	Capacitor Ar-Condicionado Split 18.000 btus.	UNID	25	R$ 25,96	R$ 649,00
1	**45**	Capacitor Ar-Condicionado Split 24.000 btus.	UNID	15	R$ 28,76	R$ 431,40
1	**46**	Capacitor Ar-Condicionado Split 36.000 btus	UNID	10	R$ 29,10	R$ 291,00
1	**47**	Capacitor Ar-Condicionado Split 60.000 btus.	UNID	8	R$ 38,09	R$ 304,72
1	**48**	Capacitor Dupla Fase 3 Polos 25UF + 5.	UNID	25	R$ 20,36	R$ 509,00
1	**49**	Capacitor Dupla Fase 3 Polos 30UF + 5	UNID	25	R$ 21,21	R$ 530,25
1	**50**	Capacitor Dupla Fase 3 Polos 35UF + 5	UNID	25	R$ 22,59	R$ 564,75
1	**51**	Capacitor Motor do Ventilador 2.5 UF	UNID	25	R$ 17,07	R$ 426,75
1	**52**	Capacitor Motor do Ventilador 2.0 UF	UNID	25	R$ 16,32	R$ 408,00
1	**53**	Sensor de Degelo Ar-Condicionado Split 5K, 10K, 15K e 20K	UNID	30	R$ 11,15	R$ 334,50
1	**54**	Placa Display Evaporadora Ar Condicionado de 9.000 a 12.000 btus	UNID	30	R$ 83,75	R$ 2.512,50
1	**55**	Placa Display Evaporadora Ar Condicionado de 18.000 a 24.000 btus	UNID	30	R$ 100,46	R$ 3.013,80
1	**56**	Placa Display Evaporadora Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 btus	UNID	15	R$ 119,38	R$ 1.790,70

1	**57**	Placa Display Evaporadora Ar Condicionado de 55.000 a 60.000 btus	UNID	8	R$ 155,87	R$ 1.246,96
1	**58**	Kit Placa Eletrônica Universal Ar Condicionado Split	UNID	30	R$ 80,60	R$ 2.418,00
1	**59**	Compressor Ar Condicionado Split de 9.000 btus	UNID	30	R$ 301,39	R$ 9.041,70
1	**60**	Compressor Ar Condicionado Split de 12.000 btus	UNID	30	R$ 376,66	R$ 11.299,80
1	**61**	Compressor Ar Condicionado Split de 18.000 btus	UNID	25	R$ 432,58	R$ 10.814,50
1	**62**	Compressor Ar Condicionado Split de 24.000 btus	UNID	15	R$ 604,40	R$ 9.066,00
1	**63**	Compressor de Ar Condicionado Split de 36.000 btus	UNID	10	R$ 768,17	R$ 7.681,70
1	**64**	Compressor de Ar Condicionado Split de 60.000 btus	UNID	8	R$ 1.284,66	R$ 10.277,28
1	**65**	Motor Ventilador da Evaporadora de 9.000 a 12.000 btus	UNID	30	R$ 138,56	R$ 4.156,80
1	**66**	Motor Ventilador da Evaporadora de 18.000 a 24.000 btus	UNID	25	R$ 179,54	R$ 4.488,50
1	**67**	Motor Ventilador da Evaporadora de 30.000 a 36.000 btus	UNID	15	R$ 224,43	R$ 3.366,45
1	**68**	Motor Ventilador da Evaporadora de 55.000 a 60.000 btus	UNID	8	R$ 313,10	R$ 2.504,80
1	**69**	Turbina/Hélice Ventilador Evaporadora 9.000 a 12.000 btus	UNID	25	R$ 147,13	R$ 3.678,25
1	**70**	Turbina/Hélice Ventilador Evaporadora 18.000 a 24.000 btus	UNID	25	R$ 160,88	R$ 4.022,00
1	**71**	Turbina/Hélice Ventilador Evaporadora 30.000 a 36.000 btus.	UNID	15	R$ 172,63	R$ 2.589,45
1	**72**	Turbina/Hélice Ventilador Evaporadora 55.000 a 60.000 btus.	UNID	8	R$ 298,02	R$ 2.384,16
1	**73**	Controle Remoto Universal Para Ar Condicionado Split	UNID	20	R$ 38,42	R$ 768,40
1	**74**	Rele da Evaporadora Ar-Condicionado Split.	UNID	25	R$ 29,28	R$ 732,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima para assinatura do instrumento de contratação, nos termos do art. 90 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 27 de novembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Maier Shtorache
Código Identificador:0A0BE1DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. º 045/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 036/2025

OBJETO: Contratação através de Sistema de Registro de Preço para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as secretarias municipais. Com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 114/2025 – Pregão Eletrônico nº 029/2025, e considerando o resultado da fase de julgamento das propostas, lances e habilitação, conforme ata da sessão pública conduzida pelo pregoeiro e equipe de apoio, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICO o objeto do referido processo licitatório à empresa vencedora, nos termos da classificação final apresentada e HOMOLOGO o procedimento licitatório em sua integralidade no valor total de R$ 500.211,90 (quinhentos mil, duzentos e onze reais e noventa centavos), como segue:

LICITANTES:

EMPRESA: **VERTYS SOLAR LTDA**

CNPJ N.º 04.116.210/0001-09

LOTE: 1, 2 e 4.

NO VALOR TOTAL DE R$ 324.235,16 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER- HI-WALL COM ROTAÇÃO VARIÁVEL -CAPACIDADE 9.000 BTU/H, FRIO.CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:- EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO (SEMUSO) E ESTAR NA LINHA ATUAL DEPRODUÇÃO DO FABRICANTE; -CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO:9.000 BTU/H; - TIPO SPLIT; - GABINETEINTERNO APARENTE EM PAREDE; -SOMENTE FRIO; - CONTROLE REMOTOSEM FIO; - ALIMENTAÇÃO EMTENSÃO MONOFÁSICA DE 220V/60HZ; -GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU ADADA PELO FABRICANTE, A QUE FORMAIOR; - NÍVEL DE RUÍDO NÃO DEVERÁSER SUPERIOR A 45 DB, ESSE LIMITEREFERE-SE À UNIDADE INTERNA(EVAPORADORA) DO CONJUNTO; - OEQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR OÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICAEQUIVALENTE OU SUPERIOR AO NÍVELMÍNIMO ESTABELECIDO PARA ACATEGORIA "A" (INMETRO), CONFORMETABELA VIGENTE DO INMETRO.	UNID	5	R$ 1.600,00	R$ 8.000,00
2	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER- HI-WALL COM ROTAÇÃO VARIÁVEL? CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, FRIO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO (SEM USO) E ESTAR NA LINHA ATUAL DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE; - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H; - TIPO SPLIT; - GABINETE INTERNO APARENTE EM PAREDE; - SOMENTE FRIO;- CONTROLE REMOTO SEM FIO; - ALIMENTAÇÃO EM TENSÃO MONOFÁSICA DE 220 V/60HZ; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU A DADA PELO FABRICANTE, A QUE FOR MAIOR; - NÍVEL DE RUÍDO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 45 DB, ESSE LIMITE REFERE-SE À UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) DO CONJUNTO; OEQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR O ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO NÍVEL MÍNIMO ESTABELECIDO PARA A CATEGORIA "A" (INMETRO). CONFORMETABELA VIGENTE DO INMETRO.	UNID	37	R$ 1.755,00	R$ 64.935,00
4	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER- HI-WALL COM ROTAÇÃO VARIÁVEL - CAPACIDADE A 24.000 BTU/H, FRIO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO (SEM USO) E ESTAR NA LINHA ATUAL DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE; - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU/H; - TIPO SPLIT; - GABINETE INTERNO APARENTE EM PAREDE; - SOMENTE FRIO;- CONTROLE REMOTO SEM FIO; - ALIMENTAÇÃO EM TENSÃO MONOFÁSICA DE 220 V/60HZ; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU A DADA PELO FABRICANTE, A QUE FOR MAIOR; - NÍVEL DE RUÍDO, REFERENTE À UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) DO CONJUNTO, NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 85 DB; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR O ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO NÍVEL MÍNIMO ESTABELECIDO PARA A CATEGORIA "A" (INMETRO). CONFORMETABELA VIGENTE DO INMETRO.	UNID	72	R$ 3.490,28	R$ 251.300,16

VALOR TOTAL: 324.235,16

EMPRESA: **COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**

CNPJ N.º 49.353.698/0002-07

LOTE: 3 e 5.

NO VALOR TOTAL DE R$ 79.620,00 (setenta e nove mil e seiscentos e vinte reais).

LOTE	DESCRITIVO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER- HIWALL COM ROTAÇÃO VARIÁVEL - CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, FRIO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO (SEM USO) E ESTAR NA LINHA ATUAL DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE; - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H; - TIPO SPLIT; - GABINETE INTERNO APARENTE EM PAREDE; FRIO; - CONTROLE REMOTO SEM FIO; - ALIMENTAÇÃO EM TENSÃO MONOFÁSICA DE 220 V/60HZ; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU A DADA PELO FABRICANTE, A QUE FOR MAIOR; - NÍVEL DE RUÍDO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 45 DB, ESSE LIMITE REFERE-SE À UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) DO CONJUNTO; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR O ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO NÍVEL MÍNIMO ESTABELECIDO PARA ACATEGORIA "A" (INMETRO). CONFORME TABELA VIGENTE DO INMETRO.	UNID	16	R$ 2.689,00	R$ 43.024,00
5	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER ?COM ROTAÇÃO	UNID	4	R$ 9.149,00	R$ 36.596,00

	VARIÁVEL - CAPACIDADE48.000 BTU/H, FRIO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO (SEM USO) E ESTAR NA LINHA ATUAL DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE; GABINETE INTERNO APARENTE EM PAREDE/TETO; - SOMENTE FRIO; - CONTROLE REMOTO SEM FIO; - ALIMENTAÇÃO EM TENSÃO MONOFÁSICA DE 220V/60HZ; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU A DADA PELO FABRICANTE, A QUE FOR MAIOR; - NÍVEL DE RUÍDO, REFERENTE À UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) DO CONJUNTO, NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 85 DB; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR O ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO NÍVEL MÍNIMO ESTABELECIDO PARA A CATEGORIA "A" (INMETRO), CONFORMETABELA VIGENTE DO INMETRO.				

VALOR TOTAL: 79.620,00

EMPRESA: **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**

CNPJ N.º 21.613.975/0001-65

LOTE: 6.

NO VALOR TOTAL DE R$ 9.098,99 (nove mil, noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	AR CONDICIONADO SPLIT CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER ?COM ROTAÇÃO VARIÁVEL - CAPACIDADE60.000 BTU/H, FRIO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO (SEM USO) E ESTAR NA LINHA ATUAL DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE; GABINETE INTERNO APARENTE EM PAREDE/TETO; - SOMENTE FRIO; - CONTROLE REMOTO SEM FIO; - ALIMENTAÇÃO EM TENSÃO MONOFÁSICA DE 220V/60HZ; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU A DADA PELO FABRICANTE, A QUE FOR MAIOR; - NÍVEL DE RUÍDO, REFERENTE À UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) DO CONJUNTO, NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 85 DB; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR O ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO NÍVELMÍNIMO ESTABELECIDO PARA A CATEGORIA "A" (INMETRO), CONFORME TABELA VIGENTE DO INMETRO	UNID	1	R$ 9.098,99	R$ 9.098,99

VALOR TOTAL: 9.098,99

EMPRESA: **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ N.º 42.753.718/0001-07

LOTE: 7.

NO VALOR TOTAL DE R$ 87.257,75 (oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER - HI-WALL COM ROTAÇÃO VARIÁVEL - CAPACIDADE A 24.000 BTU/H, FRIO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO (SEM USO) E ESTAR NA LINHA ATUAL DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE; - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 24.000BTU/H; - TIPO SPLIT; - GABINETE INTERNO APARENTE EM PAREDE; - SOMENTE FRIO; - CONTROLE REMOTO SEM FIO; - ALIMENTAÇÃO EM TENSÃO MONOFÁSICADE 220 V/60HZ; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU A DADA PELO FABRICANTE, A QUE FOR MAIOR; - NÍVEL DE RUÍDO, REFERENTE À UNIDADE INTERNA(EVAPORADORA) DO CONJUNTO, NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 85 DB; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR O ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICAEQUIVALENTE OU SUPERIOR AO NÍVEL MÍNIMO ESTABELECIDO PARA A CATEGORIA "A" (INMETRO). CONFORME TABELA VIGENTE DO INMETRO. ME - EPP	UNID	25	R$ 3.490,31	R$ 87.257,75

VALOR TOTAL: 87.257,75

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do art. 90. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 27 de novembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Maier Shtorache
Código Identificador:E5CE4976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
DECRETO N° 239/2025

DECRETO N° 239/2025

Súmula: *"Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025 e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025. "*

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.04.122.2085		-	Manutenção de Veículos e Equipamentos		
Fonte	1000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de consumo	R$	25.000,00
09.002.15.452.0005.2087		-	Manutenção de Parques e Praças		
Fonte	1000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
09.002.15.452.0013.2089		-	Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		
Fonte	1000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**50.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.20.605.0014.2095		-	Apoio a Programas Agrícolas		
Fonte	1000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.32.00.00		-	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$	50.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**50.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, nas Ações Orçamentarias 2085, 2087 e 2089, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos mantidos/Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		02
0005	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2085	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		200.000,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Parques e Praças Públicas Mantidos/Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		03
0005	PROGRAMA: Programa de Apoio Administrativo		Metas Financeiras
2087	ATIVIDADE: Manutenção de Parques e Praças		194.000,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Cemitérios Mantidos e Conservados/Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		03
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras
2089	ATIVIDADE: Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		360.000,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2085, 2087 e 2089, para o exercício de 2025, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos mantidos/Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		02
0005	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2085	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		200.000,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Parques e Praças Públicas Mantidos/Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		03
0005	PROGRAMA: Programa de Apoio Administrativo		Metas Financeiras
2087	ATIVIDADE: Manutenção de Parques e Praças		194.000,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Cemitérios Mantidos e Conservados/Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		03
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras
2089	ATIVIDADE: Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		360.000,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:4324CEBB

GABINETE
DECRETO N°240/2025

DECRETO N°240/2025

SÚMULA: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	07.000	-	Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo		
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário		
07.002.23.695.0008.2041		-	Apoio a Realização de Eventos		
Fonte	3000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	650.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**650.000,00**

Órgão:	07.000	-	Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo		
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário		
07.002.23.695.0008.2041		-	Apoio a Realização de Eventos		
Fonte	1000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**40.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**690.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do superávit financeiro na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil) conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fontes de Recursos	**Descrição**	**Valor**
3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores	650.000,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	07.000	-	Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo		
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário		
07.002.23.695.0008.2042		-	Gestão da Infraestrutura de Apoio ao Turista		
Fonte	1000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**40.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**40.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, na Ação Orçamentaria 2041 e 2042, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2025
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços	Festival realizado/Unidade	Metas Físicas
695	SUBFUNÇÃO: Turismo		1
0008	PROGRAMA: Programa de Gestão de Políticas Públicas		Metas Financeiras
2041	ATIVIDADE: Apoio a Realização de Eventos		1.054.600,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2025
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços	Pontos turísticos sinalizados/Unidade	Metas Físicas
695	SUBFUNÇÃO: Turismo		54
0008	PROGRAMA: Programa de Gestão de Políticas Públicas		Metas Financeiras
2042	ATIVIDADE: Gestão da Infraestrutura de Apoio ao Turista		10.000,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas para o exercício de 2025, na Ação Orçamentária 2041 e 2042, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2025
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços	Festival realizado/Unidade	Metas Físicas
695	SUBFUNÇÃO: Turismo		1
0008	PROGRAMA: Programa de Gestão de Políticas Públicas		Metas Financeiras
2041	ATIVIDADE: Apoio a Realização de Eventos		1.054.600,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2025
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços	Pontos turísticos sinalizados/Unidade	Metas Físicas
695	SUBFUNÇÃO: Turismo		54
0008	PROGRAMA: Programa de Gestão de Políticas Públicas		Metas Financeiras
2042	ATIVIDADE: Gestão da Infraestrutura de Apoio ao Turista		10.000,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:782A6E49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2025

Decreto n° 67/2025 de 01/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2722/2025 de 27/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.360.099,06 (três milhões, trezentos e sessenta mil e noventa e nove reais e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
15 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	200.000,00
18 - 3.3.22.93.00.00	1001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.900,00
23 - 3.3.90.33.00.00	1001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
27 - 3.3.90.47.00.00	1001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60.000,00
03.001.04.122.0003.2.119		ATIVIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS	
31 - 3.3.90.46.00.00	1001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	53.000,00
03.001.28.846.0004.0.001		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
33 - 3.2.90.21.00.00	1001	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00
36 - 4.6.90.71.00.00	1001	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.1.362		CALAMIDADE PUBLICA - DESABRIGADOS	
453 - 3.3.90.30.00.00	32040	MATERIAL DE CONSUMO	7.800,00
04.003		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.1.354		EMENDA PARLAMENTAR GND3 - 202520380002 - APAE	
443 - 3.3.50.43.00.00	32033	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
04.003.08.122.0005.2.084		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
87 - 3.3.90.93.00.00	1001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
04.003.08.245.0005.1.356		EXPOCROCHE BARBOSA FERRAZ	
444 - 3.3.90.39.00.00	32035	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	149.999,06
04.003.08.245.0005.1.357		PROJETO PARANA MAIS VIAGEM	
445 - 3.3.90.39.00.00	32036	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
04.003.08.245.0005.1.358		NATAL ILUMINADO 2025	
446 - 3.3.90.39.00.00	32037	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	

06.001.15.127.0011.2.010		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
112 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
118 - 4.4.90.51.00.00	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.200,00
06.001.15.451.0011.1.361		SECRETÁRIA DAS CIDADES CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	
452 - 4.4.90.51.00.00	32012	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.20.608.0010.2.018		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
133 - 3.3.90.14.00.00	1001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.1.349		EMENDA PARLAMENTAR 36000697957202500 CUIDADO DAS CONDIÇÕES CRÔNICAS	
430 - 3.3.90.34.00.00	32029	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
08.001.10.301.0009.2.063		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
148 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	16.000,00
149 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	700,00
155 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.001.10.301.0009.2.121		ATIVIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS- SAÚDE	
188 - 3.3.90.46.00.00	1001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	42.000,00
08.002		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
202 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	34.000,00
203 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	7.000,00
208 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	300.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.1.359		FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI	
447 - 3.3.90.30.00.00	32038	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
214 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	298.000,00
220 - 3.3.90.36.00.00	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.000,00
09.001.12.365.0006.2.013		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	
237 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	16.500,00
238 - 3.1.90.13.00.00	1022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	7.500,00
09.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
09.003.27.813.0008.1.360		CONVÊNIO Nº 860/2024 SECID - EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUNDS	
451 - 4.4.90.52.00.00	32039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	
10.001		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
10.001.18.541.0018.1.287		AQUISIÇÃO DE KIT AMBIENTAL CONVÊNIO SEDEST	
442 - 4.4.90.52.00.00	31978	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.	
11.001		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS	
11.001.26.782.0015.2.118		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS	
292 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
450 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000,00
Total Suplementação:			3.360.099,06
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:			
Receita			
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Fonte: 1001			22.900,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Fonte: 1001			5.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.09 EXPOCROCHE BARBOSA FERRAZ - Fonte: 32035			149.999,06

Receita	
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.10 PROJETO PARANA MAIS VIAGEM - Fonte: 32036	100.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.11 NATAL ILUMINADO 2025 - Fonte: 32037	150.000,00
Receita: 1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas	110.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Fonte: 1001	60.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Fonte: 1001	40.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Fonte: 1001	5.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Fonte: 1001	32.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Fonte: 1001	500,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Fonte: 1001	20.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.07 CONVÊNIO Nº 860/2024 SECID - EQUIPAMENTOS PARA	200.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.08 SECRETÁRIA DAS CIDADES CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO	1.000.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Fonte: 1001	352.700,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	322.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.12 CALAMIDADE PUBLICA - DESABRIGADOS - Fonte: 32040	7.800,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.06 AQUISIÇÃO DE KIT AMBIENTAL CONVÊNIO SEDEST - Fonte: 31978	80.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Fonte: 1001	10.200,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Fonte: 1039	10.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Fonte: 1001	300.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Fonte:	100.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	100.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.2.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	32.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Fonte: 1001	150.000,00
Total da Receita:	3.360.099,06

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 1 de Novembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito

Publicado por:
Cleiton Cordeiro
Código Identificador:92E8A043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 263/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 263/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 10/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** BACELAR & BACELAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 04.086.793/0001-64, com sede na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, n.º 12, Loja 02, Centro, Ibaiti-PR, CEP: 84.900-000.

Objeto – Uniformes...

Valor total, **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3740	06.001.08.243.0006.6047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4370	06.001.08.244.0006.2054	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4460	06.001.08.244.0006.2056	813	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	4460	06.001.08.244.0006.2056	813	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4600	06.001.08.244.0006.2057	901	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4710	06.001.08.244.0006.2058	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	4710	06.001.08.244.0006.2058	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato Senhora Ana Julia Raganhon Aguiar, Gestor do contrato Sr. José Amarildo de Freitas Aguiar.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 19 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***MARIA GORETI BACELAR***
Prefeito Municipal	Representante Da Contratada
Testemunhas:	
José Amarildo de Freitas Aguiar	**Ana Julia Raganhon Aguiar**
Sec. de Assistência Social	Ass. Administrativo

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:D6EB8EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOMÓVEIS LEVES E PESADOS (MECÂNICA, ELETRICA, AR CONDICIONADO, RECARGA DE GAS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CASTER, RETÍFICA E USINAGEM DE MOTORES), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedoras as empresas: 55.623.725 JOSE BRAZ DA CUNHA, CNPJ 55.623.725/0001-28, RODOVIA PR – 092, 715 Barra do Jacaré-Pr, CEP 86385-000; SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA, CNPJ 03.455.511/0001-96, ROD BR 369 - KM 38 - 1200 Andirá-PR, CEP 86380-000 e RETIFICA DE MOTORES MARINHO LTDA, CNPJ 07.350.316/0001-52, RUA PARÁ, Nº 135 Andirá-PR, CEP 86380-000, por apresentarem propostas de menor valor por lotes, perfazendo um valor total de R$ 903.992,00 (Novecentos e Três Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

55.623.725 JOSE BRAZ DA CUNHA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO - TIPO LEVE	Serviço		SRV	100,00	104,50	10.450,00
2	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEICULO PESADO	Serviço		SRV	100,00	124,10	12.410,00
3	1	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR EIXO EM VEICULO LEVE	Serviço		SRV	200,00	81,50	16.300,00
4	1	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR EIXO EM VEÍCULO PESADO	Serviço		SRV	200,00	85,00	17.000,00
5	1	SERVIÇOS DE CAMBAGEM E CASTER EM VEÍCULO LEVE	Serviço		SRV	200,00	99,00	19.800,00
6	1	SERVIÇOS DE CAMBAGEM E CASTER EM VEÍCULO PESADO	Serviço		SRV	200,00	146,10	29.220,00
8	1	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - LINHA LEVE	Serviço		HORA	2.000,00	36,10	72.200,00
TOTAL								177.380,00
RETIFICA DE MOTORES MARINHO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM DE MOTORES ALCOOL E GASOLINA	Serviço		HORA	400,00	242,78	97.112,00
10	1	SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM DE MOTORES DIESEL	Serviço		HORA	400,00	330,00	132.000,00
TOTAL								229.112,00
SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - LINHA PESADA	Serviço		HORA	2.500,00	199,00	497.500,00
TOTAL								497.500,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 27 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:2198B9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS..

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa: MARIA DE FATIMA F GIMENES LTDA, CNPJ 17.440.086/0001-76, RUI BARBOSA 798 Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, por apresentar a proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 142.111,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Cento e Onze Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

MARIA DE FATIMA F GIMENES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE AUTO PEQUENO LEVES, LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR)	Serviço		UN	300,00	67,00	20.100,00
2	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE AUTO MÉDIO VANS, KOMBI E CAMIONETAS. (MENOS MOTOR)	Serviço		UN	100,00	135,00	13.500,00
3	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE AUTO LEVE PEQUENO COMPLETO (COM MOTOR)	Serviço		UN	30,00	97,00	2.910,00
4	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE AUTO LEVE PEQUENO, MEIA LAVAGEM	Serviço		UN	30,00	57,00	1.710,00
5	1	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM MOTOR AUTO MÉDIO VANS, KOMBI E CAMIONETAS.	Serviço		UN	45,00	177,00	7.965,00
6	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOCICLETA CG 125	Serviço		UN	12,00	28,00	336,00
7	1	SERVIÇO DE MEIA LAVADA DE AUTO MÉDIO VANS, KOMBI E CAMIONETAS	Serviço		UN	40,00	88,00	3.520,00
8	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÕES, ONIBUS INTERNA E EXTERNA COM MOTOR	Serviço		UN	50,00	383,00	19.150,00
9	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÕES, ONIBUS EXTERNA SEM MOTOR	Serviço		UN	50,00	360,00	18.000,00
10	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MICRO ONIBUS INTERNA E EXTERNA COM MOTOR	Serviço		UN	20,00	323,00	6.460,00
11	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA	Serviço		UN	50,00	439,00	21.950,00
12	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS TRATOR PEQUENO E MÉDIOO	Serviço		UN	30,00	321,00	9.630,00

13	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE IMPLEMENTOS	Serviço		UN	30,00	121,00	3.630,00
14	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MICRO ONIBUS EXTERNA SEM MOTOR	Serviço		UN	50,00	265,00	13.250,00
TOTAL								142.111,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 27/11/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:C48940E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 251/2025

DECRETO N.º 251/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025 no total de R$ 1.140.000,00 (um milhão e cento e quarenta mil de reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.265/2024 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025, na importância de R$ 1.140.000,00 (um milhão e cento e quarenta mil reais), mediante as seguintes providências:

· Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.001	Departamento de Pessoal	
4.122.301.2.10	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
350	0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
4.122.301.2.15	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
650	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
4.122.301.2.17	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
710	0000 Recursos Ordinários (Livres)	159.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
760	0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	179.000,00
04	Secretaria de Finanças	
04.002	Departamento de Tesouraria	
4.123.401.2.21	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1050	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.003	Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
4.129.401.2.22	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1130	0000 Recursos Ordinários (Livres)	67.000,00
	SUBTOTAL	72.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.365.521.2.47	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2381	1107 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	400.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2392	1107 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2400	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2441	1107 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000,00
05.003	Divisão de Cultura	
13.392.562.2.54	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3030	0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
05.004	Divisão de Esportes	
27.812.552.2.58	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3190	0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	462.000,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.001	Departamento de Promoção Social	
8.122.701.2.95	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4460	0000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
8.122.701.2.111	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4640	0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
8.244.702.2.102	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4750	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
8.244.702.2.104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4880	0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	87.000,00
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.801.2.118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5430	0000 Recursos Ordinários (Livres)	132.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5450	0000 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
08.003	Departamento de Urbanismo	
15.452.802.2.121	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5650	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	232.000,00
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.001	Departamento de Agricultura	
20.122.901.2.124	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5780	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
20.606.901.2.125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5860	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5870	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
10	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
10.001	Departamento de Industria e Comercio	
22.661.1001.2.139	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6140	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.542.1001.2.146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6500	0000 Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
	SUBTOTAL	65.000,00
	TOTAL	1.140.000,00

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	Poder Executivo	
02.004	Assessoria de Planejamento	
4.121.201.2.8	ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
270	0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00

03	Secretaria de Administração	
03.001	Departamento de Pessoal	
4.122.301.2.10	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
340	0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
370	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.002	Departamento de Compras e Licitações	
4.122.301.2.11	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
460	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
03.003	Departamento de Material e Patrimonio	
4.122.301.2.12	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
530	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
540	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
4.122.301.2.15	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
640	0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
4.122.301.2.17	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
730	0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
740	0000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
750	0000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
04	Secretaria de Finanças	
04.001	Departamento de Contabilidade	
4.121.401.2.19	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
890	0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
910	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.123.401.2.20	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
990	0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1000	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.002	Departamento de Tesouraria	
4.123.401.2.21	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1060	0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1080	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.003	Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
4.129.401.2.22	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1140	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	111.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.122.501.2.26	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1440	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.365.521.2.47	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2420	0000 Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
12.782.523.2.42	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2770	0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2840	0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
05.003	Divisão de Cultura	
13.392.562.2.54	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3050	0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3070	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
05.004	Divisão de Esportes	
27.812.552.2.58	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3210	0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3220	0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	99.000,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.001	Departamento de Promoção Social	
8.122.701.2.95	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4470	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4490	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
8.244.702.2.104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4860	0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

07.003	Fundo Municipal para a Infância e a Juventude	
8.243.703.2.110	ATIVIDADES DO FUND. MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A JUVENTUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5120	0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5130	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.001	Departamento de Obras	
26.782.801.2.115	ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5310	0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5320	0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5330	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5340	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.801.2.118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
5460	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5470	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
10	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
10.002	Departamento de Turismo	
27.695.1002.2.140	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6230	0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.542.1001.2.146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
6520	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	**710.000,00**

2. O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	430000.00
	TOTAL	430.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de novembro de 2025.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:0DD11000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 071/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 071/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOROS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	UNIAO QUIMICA	30	R$ 5,28	R$ 158,40
2	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	UNIAO QUIMICA	30	R$ 4,50	R$ 135,00
3	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	BLAU	120	R$ 2,50	R$ 300,00
4	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	GEOLAB	20	R$ 2,98	R$ 59,60
5	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	NATUBRAS	20	R$ 4,00	R$ 80,00
6	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	HIPOLABOR	500	R$ 3,60	R$ 1.800,00
7	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	HIPOLABOR	1000	R$ 0,45	R$ 450,00
8	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	FARMARIM	200	R$ 2,25	R$ 450,00
9	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	EQUIPLEX	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
10	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	TEUTO	150	R$ 1,99	R$ 298,50
11	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	HIPOLABOR	1500	R$ 0,55	R$ 825,00
12	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	HIPOLABOR	900	R$ 1,80	R$ 1.620,00
13	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	BLAU	200	R$ 1,95	R$ 390,00
14	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	SANTISA	100	R$ 0,88	R$ 88,00
15	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	TEUTO	400	R$ 0,95	R$ 380,00
16	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	TEUTO	200	R$ 2,35	R$ 470,00
17	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	MANTECORP	50	R$ 4,75	R$ 237,50
18	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	SANTEC	200	R$ 0,65	R$ 130,00
19	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	SINTOMED	3000	R$ 5,90	R$ 17.700,00
20	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	UNIAO QUIMICA	5000	R$ 0,32	R$ 1.600,00
21	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	SAUVEL	50	R$ 1,70	R$ 85,00
22	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	ABL	500	R$ 1,99	R$ 995,00
23	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	EUROFARMA	6000	R$ 0,70	R$ 4.200,00
24	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	FRESENIUS	500	R$ 0,79	R$ 395,00
25	DESERTO	-	-	40	-	
26	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	CRISTÁLIA	5000	R$ 0,29	R$ 1.450,00
27	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	CRISTÁLIA	4500	R$ 0,29	R$ 1.305,00
28	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	BIOLAB	350	R$ 0,70	R$ 245,00
29	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	FRESENIUS	600	R$ 0,50	R$ 300,00
30	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	BLAU	200	R$ 0,90	R$ 180,00
31	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	MAWDSLEYS	600	R$ 0,06	R$ 36,00
32	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	TEUTO	100	R$ 1,80	R$ 180,00
33	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	GEOLAB	1200	R$ 0,22	R$ 264,00
34	DESERTO	-	-	60	-	
35	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	SAMTEC	600	R$ 0,15	R$ 90,00
36	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	SAMTEC	600	R$ 0,15	R$ 90,00
37	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	EQUIPLEX	3000	R$ 0,09	R$ 270,00
38	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	BLAU	200	R$ 7,60	R$ 1.520,00
39	DESERTO	-	-	25	-	
40	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	HIPOLABOR	50	R$ 5,00	R$ 250,00
41	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	BLAU	800	R$ 0,59	R$ 472,00
42	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	CRISTÁLIA	120	R$ 2,59	R$ 310,80
43	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	HYPOFARMA	3000	R$ 0,14	R$ 420,00
44	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	CASEX	60	R$ 7,00	R$ 420,00
45	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	UNIAO QUIMICA	300	R$ 0,68	R$ 204,00
46	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	HYPOFARMA	2000	R$ 0,17	R$ 340,00
47	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	SANTIAZEPAM/SANTISA	1200	R$ 0,73	R$ 876,00
48	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	HYPOFARMA	300	R$ 0,39	R$ 117,00
49	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	TAKEDA	1200	R$ 1,50	R$ 1.800,00
50	DESERTO	-	-	300	-	
51	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	SANTISA	1000	R$ 0,34	R$ 340,00
52	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	UNIÃO QUIMICA	1200	R$ 0,85	R$ 1.020,00
53	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	HIPOLABOR	120	R$ 0,98	R$ 117,60

54	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	HIPOLABOR	120	R$ 1,32	R$ 158,40
55	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	TEUTO	50	R$ 6,10	R$ 305,00
56	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	TEUTO	50	R$ 6,10	R$ 305,00
57	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	ABL	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
58	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	HIPOLABOR	600	R$ 0,43	R$ 258,00
59	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	HIPOLABOR	4000	R$ 0,10	R$ 400,00
60	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	HIPOLABOR	120	R$ 1,45	R$ 174,00
61	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	CRISTALIA	100	R$ 9,44	R$ 944,00
62	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	GENERICO/HIPOLABOR	300	R$ 2,39	R$ 717,00
63	FRACASSADO	-	-	300	-	
64	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	HIPOLABOR	600	R$ 2,60	R$ 1.560,00
65	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	HYPOFARMA	300	R$ 0,78	R$ 234,00
66	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	23.228.076/0001-74	HIPOLABOR	180	R$ 5,60	R$ 1.008,00
67	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	CRISTALIA	60	R$ 4,99	R$ 299,40
68	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	TEUTO	1500	R$ 0,35	R$ 525,00
69	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	FRESENIUS	150	R$ 0,79	R$ 118,50
70	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	FRESENIUS	500	R$ 0,68	R$ 340,00
71	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	SANTEC	180	R$ 1,40	R$ 252,00
72	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	SANTEC	600	R$ 0,44	R$ 264,00
73	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	DECAN HALOPER/UNIAO QUIMICA	120	R$ 5,25	R$ 630,00
74	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	UNIAO Q.	600	R$ 1,30	R$ 780,00
75	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	CRISTALIA	600	R$ 0,99	R$ 594,00
76	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	CRISTALIA	120	R$ 8,50	R$ 1.020,00
77	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	HIPOLABOR	300	R$ 4,10	R$ 1.230,00
78	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	BLAU	2000	R$ 0,43	R$ 860,00
79	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	BLAU	100	R$ 1,80	R$ 180,00
80	FRACASSADO	-	-	50	-	
81	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	HALEXISTAR	100	R$ 2,90	R$ 290,00
82	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	HIPOLABOR	60	R$ 2,99	R$ 179,40
83	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	CRISTALIA	100	R$ 4,80	R$ 480,00
84	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	HIPOLABOR	400	R$ 1,20	R$ 480,00
85	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	BIOCHIMICO	200	R$ 1,98	R$ 396,00
86	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	UNIÃO QUÍMICA	180	R$ 2,00	R$ 360,00
87	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	ISOFARMA	1200	R$ 0,34	R$ 408,00
88	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	CRISTALIA	200	R$ 8,90	R$ 1.780,00
89	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	FRESENIUS	600	R$ 1,00	R$ 600,00
90	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	HIPOLABOR	900	R$ 2,60	R$ 2.340,00
91	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	CRISTALIA	60	R$ 29,00	R$ 1.740,00
92	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	CRISTÁLIA	60	R$ 15,00	R$ 900,00
93	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	HYPOFARMA	1200	R$ 0,59	R$ 708,00
94	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	BLAU	120	R$ 4,99	R$ 598,80
95	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	TEUTO	2000	R$ 0,38	R$ 760,00
96	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	CRISTÁLIA	3000	R$ 0,30	R$ 900,00
97	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	MIDFARMA	120	R$ 7,49	R$ 898,80
98	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	CRISTÁLIA	60	R$ 7,00	R$ 420,00
99	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	CRISTALIA	50	R$ 9,80	R$ 490,00
100	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	TEUTO	100	R$ 4,70	R$ 470,00
101	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	SANTEC	200	R$ 0,88	R$ 176,00
102	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	SANTEC	200	R$ 0,98	R$ 196,00
103	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	HIPOLABOR	1200	R$ 1,40	R$ 1.680,00
104	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	BLAU	100	R$ 9,80	R$ 980,00
105	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	BLAU	100	R$ 6,90	R$ 690,00
106	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	CRISTALIA	3000	R$ 0,89	R$ 2.670,00
107	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	HIPOLABOR	360	R$ 0,80	R$ 288,00
108	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	HIPOLABOR	3000	R$ 0,75	R$ 2.250,00
109	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	HIPOLABOR	1000	R$ 0,75	R$ 750,00
110	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	FARMACE	3000	R$ 0,24	R$ 720,00
111	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	JP	120	R$ 4,99	R$ 598,80
112	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	JP INDUSTRIA	1000	R$ 1,45	R$ 1.450,00
113	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	JP INDUSTRIA	1500	R$ 0,90	R$ 1.350,00
114	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	JP INDUSTRIA	500	R$ 0,90	R$ 450,00
115	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	JP INDUSTRIA	6000	R$ 0,90	R$ 5.400,00
116	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	JP INDUSTRIA	6000	R$ 0,95	R$ 5.700,00
117	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	JP INDUSTRIA	5000	R$ 1,92	R$ 9.600,00
118	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	JP INDUSTRIA	2000	R$ 4,90	R$ 9.800,00
119	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	FARMACE	600	R$ 5,60	R$ 3.360,00
120	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	FARMACE	500	R$ 1,95	R$ 975,00

121	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	FARMACE	600	R$ 3,70	R$ 2.220,00
122	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	JP INDUSTRIA	1000	R$ 5,30	R$ 5.300,00
123	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	JP	300	R$ 3,20	R$ 960,00
124	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	JP INDUSTRIA	2000	R$ 3,80	R$ 7.600,00
125	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	JP INDUSTRIA	2000	R$ 4,20	R$ 8.400,00
126	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	BERGAMO	12	R$ 138,00	R$ 1.656,00
127	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDLEY	210	R$ 0,25	R$ 52,50
128	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	UNIAO QUIMICA	1200	R$ 0,44	R$ 528,00
129	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	GERMED	210	R$ 0,13	R$ 27,30
130	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	GERMED	210	R$ 0,24	R$ 50,40
131	ILG COMERCIAL LTDA	20.657.155/0001-02	EMS	600	R$ 0,08	R$ 48,00
132	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	ALTHAIA	1200	R$ 0,75	R$ 900,00
133	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDLEY	300	R$ 0,15	R$ 45,00
134	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	EUROFARMA	900	R$ 0,35	R$ 315,00
135	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	BIOLAB	300	R$ 0,19	R$ 57,00
136	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	ADDERA	300	R$ 0,70	R$ 210,00
137	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	MED QUIMICA	2000	R$ 0,87	R$ 1.740,00
138	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	ASTRAZENECA	600	R$ 2,10	R$ 1.260,00
139	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	ASTRAZENECA	3000	R$ 0,85	R$ 2.550,00
140	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	GEOLAB	1000	R$ 0,31	R$ 310,00
141	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	GEOLAB	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
142	ILG COMERCIAL LTDA	20.657.155/0001-02	EMS	600	R$ 0,04	R$ 24,00
143	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	UNICHEM	300	R$ 0,66	R$ 198,00
144	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	UNICHEM	300	R$ 0,35	R$ 105,00
145	ILG COMERCIAL LTDA	20.657.155/0001-02	EMS	900	R$ 0,74	R$ 666,00
146	ILG COMERCIAL LTDA	20.657.155/0001-02	EMS	600	R$ 1,30	R$ 780,00
147	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	BOEHRINGER	600	R$ 2,00	R$ 1.200,00
148	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	MYLAN	300	R$ 12,38	R$ 3.714,00
149	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	GEOLAB	600	R$ 0,10	R$ 60,00
150	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	CIMED	120	R$ 0,22	R$ 26,40
151	ILG COMERCIAL LTDA	20.657.155/0001-02	EMS	600	R$ 0,17	R$ 102,00
152	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	VITAMEDIC	300	R$ 0,09	R$ 27,00
153	ILG COMERCIAL LTDA	20.657.155/0001-02	EMS	5	R$ 16,34	R$ 81,70
154	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	TEUTO	5	R$ 129,10	R$ 645,50
155	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	GENERICO/UNICHEM	900	R$ 0,10	R$ 90,00
156	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	GENERICO/UNICHEM	900	R$ 0,15	R$ 135,00
157	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	GENERICO/UNICHEM	1200	R$ 0,17	R$ 204,00
158	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	BIOLAB	600	R$ 0,66	R$ 396,00
159	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE	46.381.269/0001-66	EUROFARMA	300	R$ 4,45	R$ 1.335,00
160	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	PHARMASCIENCE	200	R$ 0,10	R$ 20,00
161	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	APSEN	150	R$ 1,30	R$ 195,00
162	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	ADIUM S.A	360	R$ 9,20	R$ 3.312,00
163	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	BIOLAB	1500	R$ 0,40	R$ 600,00
164	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	NEOQUIMICA	210	R$ 0,65	R$ 136,50
165	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	PRATI DONADUZZI	300	R$ 0,38	R$ 114,00
166	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	PRATI DONADUZZI	300	R$ 0,31	R$ 93,00
167	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	GERMED	1000	R$ 0,48	R$ 480,00
168	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	GERMED	1000	R$ 0,85	R$ 850,00
169	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	GERMED	600	R$ 0,50	R$ 300,00
170	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	PRATI DONADUZZI	1000	R$ 0,14	R$ 140,00
171	ILG COMERCIAL LTDA	20.657.155/0001-02	EMS	900	R$ 0,19	R$ 171,00
172	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	GLOBO	2010	R$ 0,20	R$ 402,00
173	ILG COMERCIAL LTDA	20.657.155/0001-02	EMS	900	R$ 0,36	R$ 324,00
174	ILG COMERCIAL LTDA	20.657.155/0001-02	EMS	2000	R$ 0,09	R$ 180,00
175	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	TORRENT	900	R$ 0,19	R$ 171,00
176	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	TORRENT	360	R$ 0,60	R$ 216,00
177	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	TORRENT	900	R$ 0,20	R$ 180,00
178	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	TORRENT	150	R$ 0,21	R$ 31,50
179	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	CIMED	600	R$ 0,12	R$ 72,00
180	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	CIMED	300	R$ 0,21	R$ 63,00
181	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	BIOSSINTETICA	600	R$ 0,60	R$ 360,00
182	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	LEGRAND	216	R$ 2,37	R$ 511,92
183	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	NOVARTIS	900	R$ 1,15	R$ 1.035,00
184	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	NOVARTIS	900	R$ 1,19	R$ 1.071,00
185	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	NOVARTIS	300	R$ 2,50	R$ 750,00
186	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	RANBAXY	50000	R$ 0,10	R$ 5.000,00
187	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	ACHÉ	210	R$ 0,77	R$ 161,70
188	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	PRATIDONADUZZI	30	R$ 17,80	R$ 534,00
189	ILG COMERCIAL LTDA	20.657.155/0001-02	EMS	600	R$ 0,37	R$ 222,00

190	ILG COMERCIAL LTDA	20.657.155/0001-02	EMS	600	R$ 0,19	R$ 114,00
191	ILG COMERCIAL LTDA	20.657.155/0001-02	EMS	600	R$ 0,22	R$ 132,00
192	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	TEUTO	300	R$ 0,13	R$ 39,00
193	ILG COMERCIAL LTDA	20.657.155/0001-02	EMS	1000	R$ 0,22	R$ 220,00
194	ILG COMERCIAL LTDA	20.657.155/0001-02	EMS	300	R$ 0,63	R$ 189,00
195	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	NOVARTIS	1000	R$ 0,46	R$ 460,00
196	ILG COMERCIAL LTDA	20.657.155/0001-02	EMS	1000	R$ 1,08	R$ 1.080,00
197	ILG COMERCIAL LTDA	20.657.155/0001-02	EMS	360	R$ 0,50	R$ 180,00
198	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	GLOBO	1000	R$ 0,41	R$ 410,00
199	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	BAYER	360	R$ 0,21	R$ 75,60
200	ILG COMERCIAL LTDA	20.657.155/0001-02	EMS	600	R$ 0,11	R$ 66,00
201	ILG COMERCIAL LTDA	20.657.155/0001-02	EMS	360	R$ 0,77	R$ 277,20
VALOR TOTAL						**R$ 192.811,72**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 192.811,72 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e onze reais e setenta e dois centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 27/11/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:E9427410

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 072/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 072/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO AMBULÂNCIA, ZERO QUILÔMETRO, PARA O SUPORTE BASICO TIPO B, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 1357/2025 E 1505/2024**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: VIKINGS LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 54.629.549/0001-79

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	**AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE SUPORTE BÁSICO TIPO B: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** Veículo tipo furgão comercial, longo e de teto alto, construído em aço automotivo, original de fábrica – com salão adaptado para ambulância destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, fabricado de acordo com padrão de segurança que permita a absorção de impacto observados em sua estrutura monobloco, fornecendo uma estrutura com reduzida deformação em caso de acidentes, prevendo-se a absorção otimizada de impactos e transferindo as forças oriunda de colisão, tanto frontal quanto lateral, para estrutura inferior adaptado para ambulância. **Zero quilometro**, e para primeiro emplacamento	RENAULT / MASTER	UNID	1	R$ 319.500,00	R$ 319.500,00

	Município de Boa Vista da Aparecida; **Ano de fabricação/ modelo mínimo:** 2025. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; **Motor:** com no mínimo 4 cilindros, potência mínima 126cv; torque aproximado a 33kgfm; **Sistema de alimentação:** injeção eletrônica direta; **Combustível:** óleo diesel; **Capacidade aproximada tanque de combustível:** 70 litros; **Transmissão:** manual ou automática, de no mínimo 5 velocidades a frente e uma à ré. **Direção:** elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; Com Tração, **Capacidade de carga mínima:** aproximadamente 1.200kg; **Volume mínimo do compartimento de carga aproximado:** 10m³; **Dimensões aproximadas:** Comprimento mínimo de 5.530 mm e total máximo: 7000 mm (conforme nbr14561); Distância entre eixos maior ou igual a 3500mm; altura mínima: 2.700 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento: 3040mm (conforme nbr14561); Altura mínima do salão de atendimento: 1.650 mm; **Demais características:** Ar condicionado Dianteiro original de fábrica; Air bag duplo; vidro elétrico original de fábrica; retrovisor elétrico original de fábrica com aquecimento e indicador de direção; sistema start & stop, sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré; Contendo 2 portas dianteiras (motorista e passageiro), pora lateral no compartimento do paciente e duas portas traseiras; banco do motorista e 1 banco para passageiro com cinto 3 pontas conforme ABNT NBR 14.561/2000; freios dianteiros a discos ventilados e traseiros a discos sólidos; Rodas Aço 16×6,5, Pneus 23/65 R16; Controle de estabilidade; Sistema auxiliar de partida em rampa; equipamentos originais de fábrica: rádio am/fm/mp3 com entrada usb e bluetooth, trava elétrica e vidros elétricos e retrovisor elétrico; **Descritivo da transformação:** Carroceria inteiriça, modelo mais avançado dentro da categoria de veículo produzido em chapas de aço, sem emendas e sem acabamento em silicone entre o teto, laterais, armário, bancada, banco baú e piso; revestimento interno: instalação de isolamento térmico acústico com ação retardante quanto à propagação de chamas (CONTRAN 498/14); piso antiderrapante sem emendas para total higienização, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto, sem emendas, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Possuir divisória entre a cabine do motorista e compartimento do paciente com passagem desenvolvida com porta sanfonada; Janela de correr instalada na lateral direita com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial; Vidros fixos instalados nas portas traseiras com película opacas em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial; **Mobiliário: armário:** armário superior na lateral esquerda confeccionado em fibra de vidro, com portas de correr em acrílico; uma bancada com gavetas para acomodação de equipamentos e medicamentos confeccionado em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; possuir ganchos ou suportes para equipamentos ou dispositivos devem ser montados embutidos; 1 suporte para soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca de alumínio; Todo o acabamento do interior incluindo os armários devem ser laváveis, conforme ABNT NBR 14.561/2000; **Possuir no bancos:** com no mínimo 01 banco giratório para médico ao lado da maca, estofamento em courvin de alta resistência, com cinto de segurança de 03 pontos, conforme ABNT NBR 14.561/2000; 01 banco baú confeccionado em fibra de vidro na lateral para até 03 pessoas com cintos de segurança individuais, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos recliináveis e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000; **Maca:** maca retrátil com comprimento mínimo de 1.900 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de 04 rodízios giratórios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios. Com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, sendo um deles com sistema de 04 pontas para fixação dos ombros e tórax do paciente, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus, Com colchonete impermeável, lavável, sem zíper, com espuma interna de densidade 33 kgf/m³. **Iluminação:** Iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 03 Luminárias no teto em Leds; Iluminação em Led´s na cor branco dentro dos armários superiores; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira , com acionamento independente e regulagem manual no sentido vertical de 180º; 2 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, sinalizador frontal em barra linear com 03 lentes injetadas de policarbonato na cor vermelha, mínimo de 05 blocos dianteiros, 05 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 leds de no mínimo 3 watts e lente defletora em cada leds; Modulo de controle permitindo geração de efeitos luminosos conforme situações de emergência; Sinalizador acústico com amplificador de no mínimo 100W RMS de potência e 3 tons distintos com um único autofalante; Sistema elétrico com 4 tomadas (110/220V); Alarme sonoro de ré. **Demais Características:** Possuir Sistema de Oxigênio com suporte de até 3 cilindros: instalação de um cilindro que suporte no mínimo 3 litros com válvula, manômetro, régua de oxigênio de 3 pontas com Fluxômetro, aspirador, umidificador, Mangueira, máscara e conexões; contendo 1 bolsa de resgate com equipamentos e suprimentos essenciais para atendimento pré-hospitalar. Apresentar documentações exigidas pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição de ar para Veículos Automotores), CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), em conformidade com INMETRO e ABNT NBR 14.561 e demais documentações e equipamentos previstas em Lei. Veículo deverá ser entregue com o padrão de adesivagem SESA incluindo logo do município conforme solicitação enviada juntamente com a NAD/Empenho. Garantia mínima de 12 meses. Entrega com frete Incluso e em plataforma auto guincho.					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais).

Boa Vista da Aparecida, em 27/11/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:7395FE1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANCETE DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SETEMBRO/OUTUBRO 2025

MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL	
Estado do Paraná	
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA	
Período de setembro a outubro de 2025	
	R$ 1,00
Saldo Anterior	Valor
Conta 8151-5	**2.565,46**
Conta 10073-0	**2.459,13**
Receitas	Execução
RECEITAS CORRENTES	**97,97**
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	**97,97**
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
Operações de Crédito	0,00

Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital Capital	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**97,97**
Despesas	Execução
DESPESAS CORRENTES	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes - Conta 8151-5	0,00
Outras Despesas Correntes - Conta 10073-0	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**
Investimentos	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**
SUPERÁVIT/DEFICIT	**5.122,56**
Saldo Atual	Valor
Conta 8151-5	**2.615,48**
Conta 10073-0	**2.507,08**

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:8B299DDB

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 5º BIM 2025 -ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	62.534.820,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.934.820,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.687.582,92	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.718.314,05	34,14
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	32.771.294,78	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	31.132.730,04	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	29.494.165,30	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-15.642.835,86	-25,67
Limite definido por Resolução do Senado Federal	73.121.784,74	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.405.660,54	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	9.749.571,30	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	4.265.437,44	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	5.241.337,59	12.311.088,77
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 26/nov/2025 as 18h e 24m.		

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:255BF83A

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 5º BIMESTRE 2025 - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / 2.025		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**
		Até outubro
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	343.161,20	2.841.254,39
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	293.161,20	293.161,20
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	17.930,64	17.930,64
Internos	17.930,64	17.930,64
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	275.230,56	275.230,56
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	50.000,00	2.548.093,19
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.630.467,03	18.653.635,38
Disponibilidade de Caixa[1]	9.630.467,03	18.653.635,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.532.314,44	20.374.369,89
(–) Restos a Pagar Processados	703.310,19	1.191.222,29
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	198.537,22	529.512,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-9.287.305,83	-15.812.380,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.672.959,40	75.189.635,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	250.000,00	1.850.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	67.422.959,40	73.339.635,81
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,51	3,87
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-13,77	-21,56
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	80.907.551,28	88.007.562,97
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	72.816.796,15	79.206.806,67
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**
		Até outubro
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	3.544.956,39	451.559,44
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/nov/2025 as 18h e 13m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda		
não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		
JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***	
Prefeito Municipal	Contador	

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E9E7875B

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 5º BIMESTRE 2025 - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre

AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	67.672.959,40	69.566.195,99	73.180.477,96	62.534.820,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	250.000,00	250.000,00	1.750.000,00	1.600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	67.422.959,40	69.316.195,99	71.430.477,96	60.934.820,62
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	14.833.051,07	15.249.563,12	15.714.705,15	13.405.660,54
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	13.349.745,96	13.724.606,81	14.143.234,64	12.065.094,49
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/nov/2025 as 18h e 14m.				
JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***			
Prefeito Municipal	Contador			

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:0524AFC0

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 5º BIMESTRE 2025 - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de Referência	Até o Bimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.189.635,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.850.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	73.339.635,81	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	11.734.341,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	10.560.907,56	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.133.774,51	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de Referência	Até o Bimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 26/nov/2025 as 18h e 16m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:1ABD8167

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5º BIM 2025 - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.218.000,00	80.125.910,83	14.178.267,49	17,69	66.580.997,57	83,10	13.544.913,26
RECEITAS CORRENTES	70.218.000,00	77.617.192,11	12.065.021,37	15,54	62.530.900,98	80,56	15.086.291,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.605.000,00	8.775.000,00	1.163.463,03	13,26	5.591.275,05	63,72	3.183.724,95
Impostos	6.895.000,00	7.065.000,00	1.015.682,64	14,38	4.772.393,71	67,55	2.292.606,29
Taxas	1.710.000,00	1.710.000,00	147.780,39	8,64	818.881,34	47,89	891.118,66
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.033.400,00	1.033.400,00	226.484,82	21,92	963.753,06	93,26	69.646,94
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.033.400,00	1.033.400,00	226.484,82	21,92	963.753,06	93,26	69.646,94
RECEITA PATRIMONIAL	1.441.900,00	2.036.019,20	514.327,57	25,26	1.632.117,09	80,16	403.902,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.441.900,00	2.036.019,20	514.327,57	25,26	1.632.117,09	80,16	403.902,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	121.000,00	131.000,00	11.050,32	8,44	71.136,46	54,30	59.863,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	56.000,00	56.000,00	1.105,50	1,97	23.894,15	42,67	32.105,85
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	65.000,00	75.000,00	9.944,82	13,26	47.242,31	62,99	27.757,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.475.600,00	65.090.401,91	10.037.483,61	15,42	53.983.948,31	82,94	11.106.453,60
Transferências da União e de suas Entidades	29.486.600,00	35.350.405,91	5.621.114,99	15,90	29.473.155,21	83,37	5.877.250,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.694.000,00	16.714.996,00	2.477.254,02	14,82	14.111.643,41	84,43	2.603.352,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.295.000,00	13.025.000,00	1.932.261,44	14,84	10.341.090,39	79,39	2.683.909,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	6.853,16	0,00	48.059,30	0,00	-48.059,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	541.100,00	551.371,00	112.212,02	20,35	288.671,01	52,36	262.699,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.300,00	4.300,00	79,26	1,84	937,52	21,80	3.362,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	10.333,86	11,23	81.666,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	444.800,00	455.071,00	112.132,76	24,64	277.399,63	60,96	177.671,37
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.508.718,72	2.113.246,12	84,24	4.050.096,59	161,44	-1.541.377,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	1.317.300,00	0,00	1.317.300,00	0,00	-1.317.300,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	1.317.300,00	0,00	1.317.300,00	0,00	-1.317.300,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.508.718,72	795.946,12	31,73	2.732.796,59	108,93	-224.077,87
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	787.015,07	779.296,12	99,02	847.309,90	107,66	-60.294,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.721.703,65	16.650,00	0,97	1.885.486,69	109,51	-163.783,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.218.000,00	80.125.910,83	14.178.267,49	17,69	66.580.997,57	83,10	13.544.913,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	70.218.000,00	80.125.910,83	14.178.267,49	17,69	66.580.997,57	83,10	13.544.913,26
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	70.218.000,00	80.125.910,83	14.178.267,49	17,69	66.580.997,57	83,10	13.544.913,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.968.457,51	-	-	5.968.457,51	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.968.457,51	-	-	5.968.457,51	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.990.160,00	87.320.622,89	10.689.283,06	60.310.719,78	27.009.903,11	12.518.450,84	53.165.451,29	34.155.171,60	52.087.625,64
DESPESAS CORRENTES	65.596.760,00	75.103.716,32	10.109.556,69	56.383.464,24	18.720.252,08	11.018.183,07	49.979.986,95	25.123.729,37	49.054.550,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.720.150,00	28.743.390,25	4.225.588,07	21.332.231,96	7.411.158,29	4.259.485,24	21.332.231,91	7.411.158,34	21.066.961,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.876.510,00	46.360.226,07	5.883.968,62	35.051.232,28	11.308.993,79	6.758.697,83	28.647.755,04	17.712.471,03	27.987.589,40
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.876.510,00	46.360.226,07	5.883.968,62	35.051.232,28	11.308.993,79	6.758.697,83	28.647.755,04	17.712.471,03	27.987.589,40
DESPESAS DE CAPITAL	393.400,00	11.216.906,57	579.726,37	3.927.255,54	7.289.651,03	1.500.267,77	3.185.464,34	8.031.442,23	3.033.074,74
INVESTIMENTOS	393.300,00	11.216.806,57	579.726,37	3.927.255,54	7.289.551,03	1.500.267,77	3.185.464,34	8.031.342,23	3.033.074,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.990.160,00	87.320.622,89	10.689.283,06	60.310.719,78	27.009.903,11	12.518.450,84	53.165.451,29	34.155.171,60	52.087.625,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	66.990.160,00	87.320.622,89	10.689.283,06	60.310.719,78	27.009.903,11	12.518.450,84	53.165.451,29	34.155.171,60	52.087.625,64
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.150.277,79	-	-	12.905.184,54	-	13.983.010,19
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	66.990.160,00	87.320.622,89	10.689.283,06	65.460.997,57	-	12.518.450,84	66.070.635,83	-	66.070.635,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 26/nov/2025 as 18h e 26m.									

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7BBBDA72

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5º BIM 2025 - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)

RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		
(XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:22FDDA1A

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5º BIM 2025 - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	77.617.192,11	62.506.998,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.775.000,00	5.583.051,38
IPTU	958.900,00	557.639,22
ISS	2.930.000,00	1.633.590,82
ITBI	760.100,00	627.676,65
IRRF	2.416.000,00	1.945.263,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.710.000,00	818.881,34
Contribuições	1.033.400,00	963.753,06
Receita Patrimonial	2.036.019,20	1.632.117,09
Aplicações Financeiras (II)	2.016.019,20	1.611.559,73
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	20.557,36
Transferências Correntes	65.090.401,91	53.968.269,72
Cota-Parte do FPM	26.516.000,00	22.839.353,66
Cota-Parte do ICMS	12.439.000,00	9.788.706,28
Cota-Parte do IPVA	2.326.000,00	2.272.902,86
Cota-Parte do ITR	246.000,00	109.230,06
Transferências da LC 61/1989	146.000,00	143.722,77
Transferências do FUNDEB	13.315.500,00	10.593.328,09
Outras Transferências Correntes	10.101.901,91	8.221.026,00
Demais Receitas Correntes	682.371,00	359.807,47
Outras Receitas Financeiras (III)	410.200,00	252.418,42
Receitas Correntes Restantes	272.171,00	107.389,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	75.190.972,91	60.643.020,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.508.718,72	4.050.096,59
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	1.317.300,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	1.317.300,00
Transferências de Capital	2.508.718,72	2.732.796,59
Convênios	954.633,90	527.766,28
Outras Transferências de Capital	1.554.084,82	2.205.030,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.508.718,72	4.050.096,59
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	77.699.691,63	64.693.117,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	77.699.691,63	64.693.117,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	75.103.716,32	56.383.464,24	49.979.986,95	49.054.550,90	372.357,39	929.527,74	929.527,74
Pessoal e Encargos Sociais	28.743.390,25	21.332.231,96	21.332.231,91	21.066.961,50	156.747,43	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	46.360.226,07	35.051.232,28	28.647.755,04	27.987.589,40	215.609,96	929.527,74	929.527,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	75.103.616,32	56.383.464,24	49.979.986,95	49.054.550,90	372.357,39	929.527,74	929.527,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.216.906,57	3.927.255,54	3.185.464,34	3.033.074,74	182.432,46	2.067.463,03	2.067.462,04
Investimentos	11.216.806,57	3.927.255,54	3.185.464,34	3.033.074,74	182.432,46	2.067.463,03	2.067.462,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.216.806,57	3.927.255,54	3.185.464,34	3.033.074,74	182.432,46	2.067.463,03	2.067.462,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.000.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**87.320.422,89**	**60.310.719,78**	**53.165.451,29**	**52.087.625,64**	**554.789,85**	**2.996.990,77**	**2.996.989,78**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	87.320.422,89	60.310.719,78	53.165.451,29	52.087.625,64	554.789,85	2.996.990,77	2.996.989,78

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**9.053.711,89**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**9.053.711,89**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.611.559,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**10.665.271,62**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	343.161,20	2.841.254,39
DEDUÇÕES (XL)	9.630.467,03	18.653.635,38
Disponibilidade de Caixa	9.630.467,03	18.653.635,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.532.314,44	20.374.369,89
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	703.310,19	1.191.222,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	198.537,22	529.512,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.287.305,83	-15.812.380,99
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**6.525.075,16**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	487.912,10	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**7.012.987,26**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**5.401.427,53**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.968.457,51	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.968.457,51	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 26/nov/2025 as 18h e 36m.		

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B8B1A2F9

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5º BIM 2025 - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**7.065.000,00**	**4.772.393,71**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	958.900,00	557.639,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	760.100,00	627.676,65
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.930.000,00	1.637.786,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.416.000,00	1.949.291,27
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**51.881.000,00**	**43.466.966,57**
2.1- Cota-Parte FPM	32.907.500,00	27.923.975,89
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	30.707.500,00	25.423.113,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.200.000,00	2.500.862,60
2.2- Cota-Parte ICMS	15.554.000,00	12.255.480,86
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	189.000,00	179.653,43
2.4- Cota-Parte ITR	307.500,00	136.537,41
2.5- Cota-Parte IPVA	2.923.000,00	2.841.128,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	130.190,23
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**58.946.000,00**	**48.239.360,28**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 9.936.200,00 R$**	**8.193.220,79**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**4.800.300,00**	**3.866.619,28**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**

6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**13.478.000,00**	**10.715.049,21**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.175.000,00	10.449.304,21
6.1.1- Principal	13.025.000,00	10.341.090,39
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	150.000,00	108.213,82
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,43
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,43
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	172.000,00	186.157,01
6.3.1- Principal	167.500,00	181.533,01
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.500,00	4.624,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	131.000,00	79.587,56
6.4.1- Principal	123.000,00	70.704,69
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.000,00	8.882,87
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.088.800,00**	**2.147.869,60**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**54.153,37**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	37.216,32	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	16.937,05	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**10.769.202,58**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**13.498.610,37**	**10.590.019,08**	**10.158.359,10**	**9.876.872,39**	**431.659,98**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.717.001,73	8.542.584,19	8.542.584,19	8.425.797,10	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.670.001,73	2.358.567,28	2.358.567,28	2.329.389,11	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.047.000,00	6.184.016,91	6.184.016,91	6.096.407,99	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.781.608,64	2.047.434,89	1.615.774,91	1.451.075,29	431.659,98
10.2.1- Educação Infantil	205.108,64	53.146,32	32.198,87	30.648,87	20.947,45
10.2.2- Ensino Fundamental	2.576.500,00	1.994.288,57	1.583.576,04	1.420.426,42	410.712,53
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**10.574.888,44**	**10.146.199,98**	**9.864.713,27**	**428.688,46**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.466.221,50	10.055.508,97	9.775.572,26	410.712,53	0,00	16.917,29
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	70.651,26	70.651,26	70.651,26	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	38.015,68	20.039,75	18.489,75	17.975,93	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.542.584,19	8.542.584,19	8.425.797,10	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	70.651,26	70.651,26	70.651,26	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.444.823,16	8.542.584,19	8.542.584,19	80,32
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	93.078,51	70.651,26	70.651,26	37,95
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	27.923,55	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.071.504,92	568.849,23	568.849,23	0,00	5,31

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.289.459,36	37.216,32	3.288,00	11.842,64	22.085,68	33.928,32
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.252.358,37	25.683,06	0,00	0,00	25.683,06	25.683,06
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	37.100,99	11.533,26	3.288,00	11.842,64	-3.597,38	8.245,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**5.219.250,00**	**3.511.012,43**	**3.021.543,74**	**2.991.114,13**	**489.468,69**
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	323.000,00	205.138,07	115.838,49	115.838,49	89.299,58
20.2- Ensino Fundamental	4.806.250,00	3.305.874,36	2.905.705,25	2.875.275,64	400.169,11
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**18.627.860,37**	**14.085.900,87**	**13.167.743,72**	**12.855.827,40**	**918.157,15**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.198.110,37	2.601.721,03	2.494.445,52	2.463.717,35	107.275,51
21.1.1- Creche	4.198.110,37	2.601.721,03	2.494.445,52	2.463.717,35	107.275,51
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.429.750,00	11.484.179,84	10.673.298,20	10.392.110,05	810.881,64

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.021.543,74
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.193.220,79
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	25.683,06
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	3.164,97
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**11.185.916,50**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			12.059.840,07	11.185.916,50	23,19
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**987.612,33**	**818.275,34**	**961.785,44**	**3.164,97**	**22.661,92**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	407.927,90	397.580,89	399.340,76	2.556,49	6.030,65
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	341.552,88	190.968,90	332.719,13	608,48	8.225,27
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	238.131,55	229.725,55	229.725,55	0,00	8.406,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**3.986.898,15**	**3.841.089,92**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.593.805,91**	**1.319.194,03**
31.1.1- Salário-Educação	995.000,00	832.921,74
31.1.2- PDDE	10.500,00	4.388,32
31.1.3- PNAE	291.305,91	233.846,23
31.1.4 - PNATE	297.000,00	233.392,06
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	14.645,68
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**594.796,12**	**593.388,90**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.798.296,12**	**1.928.506,99**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**3.756.887,25**	**3.290.570,63**	**2.773.083,79**	**2.716.607,01**	**517.486,84**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	712.000,00	462.980,27	245.463,37	245.463,37	217.516,90
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.168.581,34	1.951.365,06	1.911.674,66	1.911.394,66	39.690,40
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	876.305,91	876.225,30	615.945,76	559.748,98	260.279,54
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**22.474.747,62**	**17.610.329,15**	**16.125.113,64**	**15.710.120,54**	**1.485.215,51**
33.1- Despesas Correntes	**20.939.267,33**	**16.669.155,53**	**15.186.805,79**	**14.771.812,69**	**1.482.349,74**
33.1.1- Pessoal Ativo	11.097.501,73	8.628.964,19	8.628.964,19	8.511.218,22	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.096.000,00	598.311,45	484.609,42	438.009,42	113.702,03
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.745.765,60	7.441.879,89	6.073.232,18	5.822.585,05	1.368.647,71
33.2- Despesas de Capital	**1.535.480,29**	**941.173,62**	**938.307,85**	**938.307,85**	**2.865,77**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.525.480,29	941.173,62	938.307,85	938.307,85	2.865,77

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	633.668,39	70,08
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	10.715.049,21	832.921,74
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	10.439.317,07	628.586,73
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	909.400,53	204.405,09
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-87.230,63	209,53
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	163.707,22	65,40
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	658.462,68	204.549,22
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 26/nov/2025 as 18h e 51m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2AA7144F

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5º BIM 2025 - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.216.906,57	3.927.255,54	7.289.651,03
Investimentos	11.216.806,57	3.927.255,54	7.289.551,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	100,00	0,00	100,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.216.906,57	3.927.255,54	7.289.651,03
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	11.216.906,57	3.927.255,54	7.289.651,03
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 26/nov/2025 as 18h e 52m.			

Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:FEE06E39

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5º BIM 2025 - ANEXO 10 - DEMONSTRATVIO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00

2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 26/nov/2025 as 18h e 53m.				
JOÃO DE LIMA			***MARCOS NISHIDA AOKI***	
Prefeito Municipal			Contador	

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7372CC89

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5º BIM 2025 - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	106.000,00	1.348.493,96	-1.242.493,96
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	1.317.300,00	-1.317.300,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	106.000,00	31.193,96	74.806,04

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	338.168,30	231.019,29	231.019,29	231.019,29	0,00	0,00	107.149,01
Despesas de Capital	338.168,30	231.019,29	231.019,29	231.019,29	0,00	0,00	107.149,01
Investimentos	338.168,30	231.019,29	231.019,29	231.019,29	0,00	0,00	107.149,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)			2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))		SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)	346.629,36			1.348.493,96		1.695.123,32	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 26/nov/2025 as 18h e 56m.							

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:8E6D0CD9

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5º BIM 2025 - ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2025		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	65.522.550,51	72.923.309,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 26/nov/2025 as 18h e 59m.											
Nota:											

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:9A940D52

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5º BIM 2025 - ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	70.218.000,00
Previsão Atualizada	80.125.910,83
Receitas Realizadas	66.580.997,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.968.457,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	66.990.160,00
Dotação Atualizada	87.320.622,89
Despesas Empenhadas	60.310.719,78
Despesas Liquidadas	53.165.451,29
Despesas Pagas	52.087.625,64
Superávit Orçamentário	13.415.546,28
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	61.430.719,78
Despesas Liquidadas	53.675.813,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	75.189.635,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	73.339.635,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.923.309,60

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	9.053.711,89	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	6.525.075,16	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	703.310,19	27.269,87	554.789,85	121.250,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.544.956,39	104.261,00	2.996.989,78	443.705,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.248.266,58	131.530,87	3.551.779,63	564.956,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.185.916,50	<18% / 25%>	23,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.542.584,19	70%	80,32
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	70.651,26	50%	37,95
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.927.255,54	7.289.651,03

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	1.348.493,96	-1.242.493,96
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	231.019,29	107.149,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.029.877,99	15,00	26,30
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 26/nov/2025 as 19h e 07m.

JOÃO DE LIMA	*MARCOS NISHIDA AOKI*
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:01F234CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2025 – (Processo Licitatório 115/2025). DATA DO AVISO: 17/11/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: DIEGO DA ROCHA 00735091919 - ME – CNPJ: 28.556.541/0001-10.

OBJETO: **Contratação Direta de pessoa jurídica para aquisição de prestação de serviços de vídeos e fotos para o evento NATAL DE LUZ de 2025 que acontecerá nos dias 28/11/2025 e 14/12/2025,** conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição	Und.	Valor Unt. R$	Valor Total R$
1	**Vídeo:** - Captação de imagens em alta resolução – Equipe 2pessoas – 01 Câmeras formato 1920x1080 – Filme para Redes Sociais **Foto:** Edição de um Clipe para o Município. - Equipe disponível com 1 fotógrafos – Disponível todas as imagens em link digital **Data: 14/12/2025**	1	R$2.5000,00	R$2.500,00
2	**Vídeo: –** Captação de imagens em alta resolução – Equipe 4 pessoas - 03 Câmeras formato 1920x1080 – 01 Drone – Filme para Redes Sociais e Transmissão ao Vivo – Entrega de material bruto por link. **Foto: -** Edição de um Clipe para o Município. Equipe disponível com 2 fotógrafos – Disponível todas as imagens em link **Data: 28/11/2025**	1	R$ 10.100,00	R$ 10.100,00
Valor total R$ 12.600,00				

VALOR E PAGAMENTO: Pelo serviço prestado a Contratante pagará ao Contratado o valor de **R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais),** pagos até dez dias após a entrega do mesmo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: aquisição 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.03 - Divisão de Cultura; 1339200112035-Apoio ao Desenvolvimento de atividades Culturais; material de Consumo; Despesa 531.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é **03 (três) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 27 de novembro de 2025**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:B2358756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICIPIO DE BRAGANEY				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
RECEITAS				
Previsão Inicial	33.852.999,97			
Previsão Atualizada	45.474.308,61			
Receitas Realizadas	38.082.675,76			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.521.954,59			
DESPESAS				
Dotação Inicial	32.213.000,00			
Dotação Atualizada	51.356.263,23			
Despesas Empenhadas	37.667.063,52			
Despesas Liquidadas	34.395.767,93			
Despesas Pagas	32.432.286,47			
Superávit Orçamentário	3.686.907,83			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	37.667.063,52			
Despesas Liquidadas	34.395.767,93			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	43.267.050,15			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.108.050,15			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.809.538,15			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	-666.438,31	-3,72	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-164.959,06	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	196.774,16	0,00	196.556,80	217,36
Poder Executivo	196.774,16	0,00	196.556,80	217,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.773.250,62	574.501,52	5.525.308,68	673.440,42
Poder Executivo	6.773.250,62	574.501,52	5.525.308,68	673.440,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.970.024,78	574.501,52	5.721.865,48	673.657,78

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.733.406,83	25,00	26,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.754.660,09	70,00	87,92
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	671.221,23		752.710,77
Despesa de Capital Líquida	8.836.318,10		1.910.667,30

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2025	2035	2045	2060
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,6 7	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,3 3	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,2 5	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	37.678,11	-32.600,02
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	74.800,00	5.078,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.063.997,61	15,00	18,24

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
VALDIR ZIELINSKI	***LILIAN RIGAMONTI***
Prefeito	Contador(a)
FLAVIA WRONSKI	
Controle Interno	

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:711236E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIARIAS DO RPPS

MUNICIPIO DE BRAGANEY	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME **PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)

Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
OutrosBensDireitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0		
Investimentos e Aplicações			0		
Outros Bens e Direitos			0.0		

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALDIR ZIELINSKI	***LILIAN RIGAMONTI***
Prefeito	Contador(A)
FLAVIA WRONSKI	
Controle Interno	

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:36313388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE BRAGANEY		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2025** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.649.836,61	35.591.251,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.129.040,03	3.500.150,81

IPTU	748.733,00	489.876,84
ISS	1.574.122,42	623.666,67
ITBI	1.592.977,24	667.857,87
IRRF	1.323.831,35	1.044.500,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	889.376,02	674.248,56
Contribuições	491.119,00	417.337,94
Receita Patrimonial	951.841,34	1.323.042,69
Aplicações Financeiras (II)	946.763,34	1.323.042,69
Outras Receitas Patrimoniais	5.078,00	0,00
Transferências Correntes	35.005.980,24	30.221.911,91
Cota-Parte do FPM	13.195.355,00	13.703.603,06
Cota-Parte do ICMS	10.581.920,00	6.689.040,30
Cota-Parte do IPVA	916.379,43	828.682,86
Cota-Parte do ITR	67.008,00	135.463,25
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	163.930,06	95.959,34
Transferências do FUNDEB	6.013.184,95	4.337.893,59
Outras Transferências Correntes	4.068.202,80	4.431.269,51
Demais Receitas Correntes	71.856,00	128.808,12
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	71.856,00	128.808,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.703.073,27	34.268.208,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	5,97
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	5,97
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.824.472,00	2.491.418,32
Operações de Crédito (VI)	1.423.932,00	671.221,23
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.540,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.540,00	0,00
Transferências de Capital	1.398.000,00	1.820.197,09
Convênios	1.398.000,00	1.612.915,38
Outras Transferências de Capital	0,00	207.281,71
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.400.540,00	1.820.197,09
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	43.103.613,27	36.088.411,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.103.613,27	36.088.405,87

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.473.538,44	28.830.745,42	27.930.703,75	26.770.753,35	93.014,40	277.142,11	277.142,11
Pessoal e Encargos Sociais	19.015.458,16	13.739.986,59	13.713.924,57	13.569.486,44	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	985.296,00	821.569,41	821.569,41	821.569,41	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.472.784,28	14.269.189,42	13.395.209,77	12.379.697,50	93.014,40	277.142,11	277.142,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.488.242,44	28.009.176,01	27.109.134,34	25.949.183,94	93.014,40	277.142,11	277.142,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.746.985,40	8.836.318,10	6.465.064,18	5.661.533,12	103.542,40	5.425.110,38	5.248.166,57
Investimentos	10.011.725,57	8.258.579,74	5.887.325,82	5.083.794,76	103.542,40	5.425.110,38	5.248.166,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	735.259,83	577.738,36	577.738,36	577.738,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.011.725,57	8.258.579,74	5.887.325,82	5.083.794,76	103.542,40	5.425.110,38	5.248.166,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	135.739,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	49.635.707,40	36.267.755,75	32.996.460,16	31.032.978,70	196.556,80	5.702.252,49	5.525.308,68
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	49.635.707,40	36.267.755,75	32.996.460,16	31.032.978,70	196.556,80	5.702.252,49	5.525.308,68

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-666.432,34
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha +XXXIIIb + XXXIIIc)] (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa	-666.438,31

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.323.048,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	821.569,41
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-164.959,06**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o bimestre/ 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.416.564,85	6.539.361,55
DEDUÇÕES (XL)	14.687.892,81	10.672.311,75
Disponibilidade de Caixa	14.687.892,81	10.672.311,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.892.165,68	12.948.417,88
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	196.774,16	2.140.642,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.498,71	135.463,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.271.327,96	-4.132.950,20
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-4.138.377,76
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	1.943.868,47	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-2.194.509,29	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-2.695.988,54**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.521.954,59	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.521.954,59	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
VALDIR ZIELINSKI	***LILIAN RIGAMONTI***	
Prefeito	Contador(A)	
FLAVIA WRONSKI		
Controle Interno		

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:ADC0915B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8- RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICIPIO DE BRAGANEY		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.239.664,01	2.825.902,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	748.733,00	489.876,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.592.977,24	667.857,87
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.574.122,42	623.666,67
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.323.831,35	1.044.500,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.125.815,49	26.440.818,46
2.1- Cota-Parte FPM	16.210.563,00	16.754.386,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.076.049,00	15.253.868,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.134.514,00	1.500.517,56
2.2- Cota-Parte ICMS	12.539.262,00	8.361.300,16
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	189.309,06	119.949,21
2.4- Cota-Parte ITR	83.757,00	169.328,93
2.5- Cota-Parte IPVA	1.102.924,43	1.035.853,66
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**35.365.479,50**	**29.266.720,71**

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**5.798.260,30**	**4.988.060,18**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.043.109,58**	**2.328.620,00**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.049.136,05	4.297.397,91
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.049.136,05	4.270.435,74
6.1.1- Principal	6.013.184,95	4.236.546,01
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	35.951,10	33.889,73
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	26.962,17
6.4.1- Principal	0,00	26.962,17
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**214.924,65**	**-751.514,17**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	234.847,95
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	234.847,95
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.532.245,86**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.369.701,25	3.994.951,73	3.994.951,73	3.950.645,77	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.595.888,82	3.870.610,33	3.870.610,33	3.826.304,37	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.392.613,21	1.881.081,87	1.881.081,87	1.857.103,88	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.679.071,18	1.732.824,36	1.732.824,36	1.715.896,61	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	384.210,92	226.611,13	226.611,13	223.210,91	0,00
10.1.5- Administração Geral	139.993,51	30.092,97	30.092,97	30.092,97	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	773.812,43	124.341,40	124.341,40	124.341,40	0,00
10.2.1- Educação Infantil	185.802,39	61.440,00	61.440,00	61.440,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	121.807,52	1.597,90	1.597,90	1.597,90	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	331.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	135.202,52	61.303,50	61.303,50	61.303,50	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.797.474,21	3.797.474,21	3.753.168,25	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.797.474,21	3.797.474,21	3.753.168,25	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.754.660,09	3.754.660,09	3.710.354,13	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		2.989.305,02	3.754.660,09	3.754.660,09	87,92
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	429.739,79	499.923,70	499.923,70	70.183,91	11,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	476.581,47	161.857,71	197.477,52	0,00	-28.625,06	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	466.000,95	129.042,77	136.037,52	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	10.580,52	32.814,94	61.440,00	0,00	-28.625,06	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.110.368,06	2.892.622,89	2.817.391,39	2.658.486,83	75.231,50
20.1- Educação Infantil	1.202.909,44	677.739,44	666.880,47	610.021,12	10.858,97
20.2- Ensino Fundamental	2.359.162,91	1.618.637,36	1.566.465,83	1.488.029,81	52.171,53
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	122.780,00	50.363,20	50.363,20	36.959,52	0,00
20.5- Administração Geral	826.766,99	545.882,89	533.681,89	523.476,38	12.201,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	598.748,72	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.849.801,62	5.820.315,90	5.757.285,40	5.581.084,29	63.030,50
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.689.760,01	2.467.256,28	2.456.397,31	2.375.559,97	10.858,97
21.1.1- Creche	3.689.760,01	2.467.256,28	2.456.397,31	2.375.559,97	10.858,97
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.160.041,61	3.353.059,62	3.300.888,09	3.205.524,32	52.171,53

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.817.391,39
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.988.060,18
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	70.183,91
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.860,83
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**7.733.406,83**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)

29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		7.316.680,18		7.733.406,83	26,42
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	133.802,23	28.399,00	131.941,40	1.860,83	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	133.802,23	28.399,00	131.941,40	1.860,83	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	628.563,36	460.505,27
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	379.441,44	281.823,39
31.1.1- Salário-Educação	379.441,44	281.823,39
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	249.121,92	178.681,88

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.181.483,83	565.284,13	560.724,78	535.353,54	4.559,35
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	353.311,39	111.823,85	108.753,85	107.679,17	3.070,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	667.223,44	353.418,98	351.929,63	328.859,77	1.489,35
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	4.198,20	4.198,20	2.971,50	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	160.949,00	95.843,10	95.843,10	95.843,10	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.702.864,64	7.722.247,02	7.624.624,51	7.382.330,72	97.622,51
33.1- Despesas Correntes	12.330.856,64	7.533.866,52	7.457.528,01	7.224.518,69	76.338,51
33.1.1- Pessoal Ativo	7.663.370,51	5.425.320,95	5.425.320,95	5.364.260,18	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	384.150,41	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.283.335,72	2.108.545,57	2.032.207,06	1.860.258,51	76.338,51
33.2- Despesas de Capital	372.008,00	188.380,50	167.096,50	157.812,03	21.284,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	372.008,00	188.380,50	167.096,50	157.812,03	21.284,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO

	(ah)	(ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	170.730,08	56.066,98
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.371.783,32	281.823,39
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.950.645,77	155.983,54
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	591.867,63	181.906,83
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	43.483,91	275,59
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	137.902,44	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	497.449,10	182.182,42
Notas Explicativas		

VALDIR ZIELINSKI	*LILIAN RIGAMONTI*	*FLAVIA WRONSKI*
Prefeito	Contador(a)	Controle Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:372E4B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2025 – GAB. PREF. / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, **VALDIR ZIELINSKI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis, e considerando o Edital de Abertura nº 01/2025 – PSS, torna pública a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professores para atuar na rede municipal de ensino, conforme lista de classificação anexa a este Edital.

1. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

1.1. A classificação provisória segue a ordem de pontuação obtida pelos(as) candidatos(as) habilitados(as) na análise de títulos / experiência / critérios previstos no Edital 01/2025.

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1°	Marli de Fátima da Cruz	80
2°	Cleunice Pereira de Macedo	80
3°	Josicléia Pelissari de Godoy da Silva	80
4°	Marcia Salete Zanin Maikot	80
5°	Mariane Toffoli Stocker Passarini	79
6°	Kelli Cristina Valente Hemerich	78
7°	Geovana Guaripuna de Lima Rodrigues dos Santos	78
8°	Anne Correa Modolo dos Santos	77
9°	Marli Aparecida Santacatarina Battistel	75
10°	Maria de Lurdes dos Santos de Bonfim	75
11°	Sandra de Fatima Pereira	75
12°	Viviane Wagner	75
13°	Kamila Costa de Jesus	74
14°	Sandra da Silva Firme	74
15°	Silvanete Lourenço Cordeiro Dalmagro	73
16°	Ilda Picagevicz	73
17°	Edilaine Aparecida Alves	73
18°	Tais da Silva Quenor	73
19°	Aline Alexandre Da Silva Bandeira	73
20°	Neide Cordeiro Guedes	72
21°	Maria Cristina Cogo	72
22°	Agueda Karina Neumeister	72
23°	Patrícia Aparecida Alves Kerhwald	72
24°	Vanessa Molari Veloso da Silva	72
25°	Maria das Graças da Costa	71
26°	Fabio Ferrari Figueira	71
27°	Alessandra Helker	71
28°	Lauriene Vieira Mendes Zielinski	71
29°	Patricia Cristina da Silva	71
30°	Ludimar Franceschini	71
31°	Luciane Fernandes de Siqueira	71
32°	Maria Eduarda Silva	71
33°	Thaína dos Santos Dias	71
34°	Ana Claudia Ferreira Gonçalves	71
35°	Maria de Lurdes da Fonseca Costa	70
36°	Maria Alice da Silva Ramos	70
37°	Andreia Honória Centenaro Delpupo	70
38°	Claudineia Deoracki Picagevicz	70
39°	Gislaine Aparecida Gragoso Facciochi	70
40°	Cleidiane Trindade da Silva	70
41°	Angélica Fernandes	70
42°	Carla Nascimento da Silva	70
43°	Adriana Fernaneds da Silva	70
44°	Alana Cristina Martins Borba	70

45°	Janaina Morawski Oliveira	70
46°	Eduarda Cogo Caetano Gomes	70
47°	Fabio Vitsulk Miranda da Paz	70
48°	Juliana Yamada	70
49°	Diovana de Souza Angelo	70
50°	Suellen de Godoi	70
51°	Claudia Mara do nascimento	60
52°	Carla de Souza Galvão	60
53°	Eduarda Gabriela Zenni Geis	60
54°	Kellen Firme Pereira	52
55°	Emily Uchicoski	52
56°	Luiz Henrique Bueker Bernardi	51
57°	Camila Regina Peregrino Munhak	51
58°	Mariângela Rodrigues da Silva Paranhos	51
59°	Lorena Salvador	50
60°	Otávio Bueno	50
61°	Leidiane Aparecida de Bonfim	50
62°	José Ananias Fernane Neto	Desclassificado
63°	Suzana Aparecida Moreira	Desclassificado
64°	Lorrana Luiz dos Santos	Desclassificado
65°	Neuzina dos Santos Silva	Desclassificado
66°	Ana Rosa Barbosa	Indeferido
67°	Sonia Maria Barbosa Pinto	Indeferido

2. DOS RECURSOS

2.1. Os recursos deverão ser protocolados na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, localizada à Rua Av. Arthur Pereira, nº 860, Centro, Braganey – PR, no **horário das 8:30 às 17:00**, dentro do prazo indicado no item 1.3.

2.2. O recurso deverá indicar o nome completo do candidato, número de inscrição, cargo pleiteado, o item impugnado e a fundamentação.

2.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo, por via eletrônica, ou sem a devida fundamentação.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A publicação deste Edital surte efeitos de comunicação e torna público o resultado preliminar.

3.2. Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PSS, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.

3.3 Este edital entra em vigor na data do dia 28 de novembro de 2025.

Braganey – PR, 27 de novembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

DANIEL CRUZ BARTOSKI ANA ROSA BARBOSA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:079FDB4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

MUNICIPIO DE CALIFORNIA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.118.308,55
Previsão Atualizada	55.776.367,49
Receitas Realizadas	51.748.127,39
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.798.013,87
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.120.308,55
Dotação Atualizada	60.576.381,36
Despesas Empenhadas	46.438.085,91
Despesas Liquidadas	38.564.652,05
Despesas Pagas	37.529.822,09
Superávit Orçamentário	13.183.475,34
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	46.249.118,93
Despesas Liquidadas	38.409.577,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	52.772.626,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.677.178,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.099.858,60
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	10.593.850,98	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	12.248.629,21	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	248.196,98	0,00	168.196,98	80.000,00
Poder Executivo	248.196,98	0,00	168.196,98	80.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.999.759,01	2.474.069,49	2.306.405,44	1.219.284,08
Poder Executivo	5.999.759,01	2.474.069,49	2.306.405,44	1.219.284,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.247.955,99	2.474.069,49	2.474.602,42	1.299.284,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício Bimestre	**% Aplicado Até o**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.146.352,78	25,00	23,85
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.101.053,88	70,00	88,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.953,80	50,00	0,26
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	59.283,39	15,00	7,83

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	11.755.533,99		3.324.234,77	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2025**	**2035**	**2045**	**2060**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,6 7	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,3 3	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,2 5	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	26.518,82		825.481,18	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	194.741,96		875.870,69	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício Bimestre	**% Aplicado Até o**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.406.313,17	15,00	19,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:25C8DFF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ENSINO RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICIPIO DE CALIFORNIA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.979.000,00	3.701.348,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.122.000,00	755.580,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.200,00	817.227,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.071.800,00	1.070.333,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.085.000,00	1.058.207,44
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.049.000,00	26.260.114,74
2.1- Cota-Parte FPM	19.890.000,00	16.754.385,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	15.253.867,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.890.000,00	1.500.517,56
2.2- Cota-Parte ICMS	6.900.000,00	7.019.150,16
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	101.770,15
2.4- Cota-Parte ITR	14.000,00	94.474,50
2.5- Cota-Parte IPVA	2.190.000,00	2.215.650,69
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	74.683,72
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.028.000,00**	**29.961.463,08**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**5.431.800,00**	**4.951.919,44**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE		
((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.825.200,00**	**2.538.446,33**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.550.928,36	8.090.030,52
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.617.500,00	7.288.541,08
6.1.1- Principal	7.565.000,00	7.228.493,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	52.500,00	60.047,92
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	796.428,36	756.913,46
6.3.1- Principal	791.800,00	741.133,95

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.628,36	15.779,51
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	137.000,00	44.575,98
6.4.1- Principal	130.000,00	39.806,29
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.000,00	4.769,69
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.133.200,00**	**2.276.573,72**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.130.401,58	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.130.401,58	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**9.220.432,10**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.999.174,21	8.692.269,61	8.441.637,75	8.352.097,93	250.631,86
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.271.693,67	7.141.097,17	7.141.097,17	7.055.508,70	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.251.693,67	3.229.195,94	3.229.195,94	3.194.241,38	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.020.000,00	3.911.901,23	3.911.901,23	3.861.267,32	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.727.480,54	1.551.172,44	1.300.540,58	1.296.589,23	250.631,86
10.2.1- Educação Infantil	503.653,02	461.287,87	345.397,06	343.987,12	115.890,81
10.2.2- Ensino Fundamental	1.223.827,52	1.089.884,57	955.143,52	952.602,11	134.741,05
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.246.058,52	7.998.502,63	7.908.962,81	247.555,89	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.408.395,65	7.273.654,60	7.205.565,61	134.741,05	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	795.194,75	682.379,91	660.929,08	112.814,84	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	42.468,12	42.468,12	42.468,12	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.101.053,88	7.101.053,88	7.015.465,41	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	111.118,64	1.953,80	1.953,80	109.164,84	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	172.098,23	59.283,39	59.283,39	112.814,84	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.631.818,18	7.101.053,88	7.101.053,88	88,26
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	378.456,73	1.953,80	1.953,80	0,26
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	113.537,02	59.283,39	59.283,39	7,83

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	809.003,05	91.527,89	91.527,89	0,00	1,13

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	915.694,63	1.130.401,58	436.567,71	0,00	693.833,87	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	831.525,09	1.036.672,94	335.041,84	0,00	701.631,10	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	84.169,54	93.728,64	101.525,87	0,00	-7.797,23	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.197.044,76	2.562.288,09	2.198.276,40	2.168.506,44	364.011,69
20.1- Educação Infantil	1.063.544,76	725.594,24	507.186,64	507.186,64	218.407,60
20.2- Ensino Fundamental	5.001.500,00	1.836.693,85	1.691.089,76	1.661.319,80	145.604,09
20.3- Educação de Jovens e Adultos	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.064.218,97	10.932.836,99	10.309.812,21	10.190.502,43	623.024,78
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.818.891,45	4.403.615,87	4.060.936,23	4.024.571,73	342.679,64
21.1.1- Creche	4.818.891,45	4.403.615,87	4.060.936,23	4.024.571,73	342.679,64
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.245.327,52	6.529.221,12	6.248.875,98	6.165.930,70	280.345,14

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.198.276,40
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.951.919,44
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00

26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	3.843,06
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**7.146.352,78**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.490.365,77	7.146.352,78	23,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	243.326,15	160.241,53	236.705,54	3.843,06	2.777,55
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	140.748,30	125.951,49	134.127,69	3.843,06	2.777,55
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	60.059,22	0,00	60.059,22	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	42.518,63	34.290,04	42.518,63	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.561.253,00	1.410.831,67
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.147.651,50	971.820,23
31.1.1- Salário-Educação	619.200,00	538.458,12
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	30.350,00	27.760,69
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	498.101,50	405.601,42
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	398.101,50	398.101,50
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.500,00	40.909,94

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.795.799,59	1.852.960,35	1.766.473,68	1.751.358,69	86.486,67
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	379.664,00	363.417,17	342.751,67	342.751,67	20.665,50
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.410.135,59	1.482.952,53	1.417.131,36	1.402.016,37	65.821,17
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.000,00	6.590,65	6.590,65	6.590,65	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.992.018,56	13.107.518,05	12.406.387,83	12.271.963,06	701.130,22
33.1- Despesas Correntes	15.248.175,41	11.739.392,66	11.338.783,74	11.219.421,09	400.608,92
33.1.1- Pessoal Ativo	10.979.198,89	8.790.813,54	8.790.813,54	8.693.157,93	0,00

33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	188.965,00	188.964,23	141.723,18	141.723,18	47.241,05
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.080.011,52	2.759.614,89	2.406.247,02	2.384.539,98	353.367,87
33.2- Despesas de Capital	1.743.843,15	1.368.125,39	1.067.604,09	1.052.541,97	300.521,30
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	350.000,00	350.000,00	262.500,00	262.500,00	87.500,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.393.843,15	1.018.125,39	805.104,09	790.041,97	213.021,30

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	569.556,79	150.444,88
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.090.030,52	538.458,12
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.456.678,71	372.458,94
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	202.908,60	316.444,06
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	187,52	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	84,33	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	203.011,79	316.444,06
Notas Explicativas		

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:EF30E639

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 306/2026

PORTARIA Nº 306/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

SERVIDOR(A)	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADELITA BENTO DE SOUZA DO NASCIMENTO	657	02/01/2025 á 01/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
ADENIR ROSA MELO SZEMBER	712	23/03/2024 á 22/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
ADENIR ROSA MELO SZEMBER	712	23/03/2025 á 22/03/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
ADRIANA BERTO PAULO	662	03/01/2025 á 02/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
AGDA MARY FERNANDES VOTTO	10000201	24/12/2024 á 23/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ADRIANA JOANI	529	30/07/2024 á 29/07/2025	29/12/2025 á 12/01/2026
ADRIANA JOANI	529	30/07/2025 á 29/07/2026	13/01/2026 á 27/01/2026
ADRIANA APARECIDA CHERITE DA SILVA	662	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/12/2026
ADRIANA APARECIDA DOS REIS ANANIAS	10000391	01/07/2024 á 30/06/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ALESSANDRA MARTIM SINKOC	10022281	24/02/2024 á 23/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ALESSANDRA MARTINS CANCIAN DOS REIS	914	01/02/2025 á 31/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
ALICE MARIA DA FONSECA BUENO DE OLIVEIRA	10022101	27/04/2024 á 26/04/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ALICE MARIA DA FONSECA BUENO DE OLIVEIRA	1073	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ALINE MARTINS DE SOUZA	645	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ANA CLAUDIA VOLTARELI	534	22/06/2020 á 21/06/2021	29/12/2025 á 17/01/2026
ANA CLAUDIA VOLTARELI	534	11/11/2024 á 10/11/2025	18/01/2026 á 27/01/2026
ANA DA SILVA SASSO	10023841	07/02/2024 á 06/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ANA PAULA DOS REIS	984	22/04/2024 á 21/04/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
ANA PAULA DOS REIS	984	22/04/2025 á 21/04/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
ANA PAULA GASPARETTO	10023681	08/02/2024 á 07/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ANDERSON DA SILVA COSTA	74	17/03/2025 á 16/03/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
ANDREA GIMENES DOS REIS	10049641	12/01/2025 á 11/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
ANDREA GIMENES DOS REIS	10049642	08/02/2024 á 07/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ANDRE LUIZ REIS DOS SANTOS	10053241	02/04/2024 á 01/04/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ANDRIELLY RAMOS DA SILVA ABREU	699	25/03/2024 á 24/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
ANDRIELLY RAMOS DA SILVA ABREU	699	25/03/2025 á 24/03/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
APARECIDA DA SILVA HOLOWKA	697	14/03/2024 á 13/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
APARECIDA DA SILVA HOLOWKA	697	14/03/2025 á 13/03/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
APARECIDA DA SILVA HOLOWKA	10075801	23/04/2025 á 22/04/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
APARECIDA IZABEL DA SILVA DE LIMA	917	01/02/2025 á 31/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
ARACELE MOREIRA DA SILVA	1002	06/05/2024 á 05/05/2025	29/12/2025 á 07/01/2026

ARACELE MOREIRA DA SILVA	1002	06/05/2025 á 05/05/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
ARIEL LOURENÇO DE SOUZA	670	01/10/2024 á 30/09/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
BEATRIZ CAMPEOTTO RAMOS	962	01/03/2025 á 20/03/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
CACIA REGINA SASSO	10002501	23/01/2024 á 22/01/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
CAMILA ANDRESSA NEVES SINCOS	10078401	06/07/2025 á 05/07/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
CARMEN FERNANDES PAZINI	1076	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
CARMEN FERNANDES PAZINI	10059111	30/08/2024 á 29/08/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
CAROLINA ANTONIA DE MACEDO	829	12/04/2024 á 11/04/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
CAROLINA ANTONIA DE MACEDO	829	12/04/2025 á 11/04/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
CAROLINE GIMENES DOS REIS	746	05/04/2024 á 04/04/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
CAROLINE GIMENES DOS REIS	746	05/04/2025 á 04/04/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
CLAUDIA TATIANE DA SILVA	531	22/06/2020 á 22/06/2021	29/12/2025 á 17/01/2026
CLAUDIA TATIANE DA SILVA	531	09/11/2024 á 08/11/2025	18/01/2026 á 27/01/2026
CLAUDINEIA ALVES DE ALMEIDA	973	10/04/2025 á 09/04/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
CLEIDE BOTELHO	1004	08/05/2024 á 07/05/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
CLEIDE BOTELHO	1004	08/05/2025 á 07/05/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
CRISTOVÃO FOLLADOR	10003571	01/07/2024 á 30/06/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
DAIANE DOS REIS	982	18/04/2024 á 17/04/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
DAIANE DOS REIS	982	18/04/2025 á 17/04/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
DAIANE RODRIGUES ANDRADE DA ROCHA	10022951	13/02/2025 á 12/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
DANIELA APARECIDA BLUM GIMENES	10027242	08/02/2024 á 07/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
DANIELA APARECIDA BLUM GIMENES	10027241	01/03/2024 á 28/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
DAILVA RIBEIRO DE SOUZA	997	02/05/2024 á 01/05/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
DAILVA RIBEIRO DE SOUZA	997	02/05/2025 á 01/05/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
DANIELE CRISTINE ROSSEGALLI BENTO	747	17/04/2024 á 16/04/2025	29/12/2025 á 17/01/2026
DANIELE CRISTINE ROSSEGALLI BENTO	747	17/04/2025 á 16/04/2026	18/01/2026 á 27/01/2026
DANIELI ALMEIDA RAMOS PAULO	614	16/01/2025 á 15/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
DANIELLI MARTINS STDREZK	20003424	01/08/2024 á 31/07/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
DANILO WALLACE DE SOUZA	836	08/05/2024 á 07/05/2025	29/12/2025 á 12/01/2026
DANILO WALLACE DE SOUZA	836	08/05/2025 á 07/05/2026	13/01/2026 á 27/01/2026
DEBORA CRISTINA GONÇALVES BERNARDES	609	06/01/2025 á 05/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
DEBORA MARIA DO CARMO POLATO	606	07/01/2025 á 06/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
DEBORA MARTINS REIS	695	24/03/2024 á 23/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
DEBORA MARTINS REIS	695	24/03/2025 á 23/03/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
DEISE CRISTINA ANGELO DE CARVALHO	10054131	17/06/2024 á 16/06/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
DEISE KELLY APARECIDA DE MELO	647	04/01/2025 á 03/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
DEISYELLE DE SOUZA	640	22/07/2023 á 21/07/2024	17/12/2025 á 26/12/2025
DEISYELLE DE SOUZA	640	22/07/2024 á 21/07/2025	27/12/2025 á 15/01/2026
DENISE BARTKO ALENCAR PAULO	1070	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
DENISE BARTKO ALENCAR PAULO	10051031	16/02/2024 á 15/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
DIELE AMANDA PAIVA	961	18/03/2024 á 17/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
DIELE AMANDA PAIVA	961	18/03/2025 á 17/03/2026	08/12/2025 á 27/01/2026
DIRCE BEGALI ALVES BUENO	539	22/06/2020 á 21/06/2021	29/12/2025 á 17/01/2026
DIRCE BEGALI ALVES BUENO	539	03/10/2024 á 02/10/2025	18/01/2026 á 27/01/2026
DIRCE BEGALI ALVES BUENO	10032244	07/02/2024 á 06/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
EDERSON APARECIDO DE MATTOS	10004461	01/07/2024 á 30/06/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ	70	01/02/2025 á 31/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
EDINALDO OLIVEIRA DE JESUS	841	24/05/2024 á 23/05/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
EDUARDO ALVES AMARO	661	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ELIANE DE FATIMA VANZELA	10050061	01/04/2024 á 31/03/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ELIANE APARECIDA SERRA	10076531	08/05/2025 á 07/05/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
ELIANE APARECIDA SERRA	1077	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ELINEA GUIMARÃES DE FREITAS SOUZA	704	21/03/2025 á 20/03/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
ELIZABETH CONERADO	10043283	18/12/2023 á 17/02/2024	29/12/2025 á 27/01/2026
ELIZIANE CAROLINA COUTINHO MANTOVANI	643	10/01/2025 á 09/01/20226	29/12/2025 á 27/01/2026
ETIELI SANTOS DOS REIS	669	31/01/2025 á 30/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
FABIANA DE SOUZA	711	22/03/2024 á 21/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
FABIANA DE SOUZA	711	22/03/2025 á 21/03/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
FATIMA APARECIDA DE PAULA	10005602	31/01/2024 á 30/01/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
FERNANDA APARECIDA VAGULA FEITOSA	920	01/02/2025 á 31/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
FERNANDA CARLA CAZARIM DO COUTO	748	26/04/2024 á 25/04/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
FLAVIA MARIA LAZARETI	654	05/01/2025 á 04/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
GEISIANE MAYARA PEREIRA DA CUNHA DOS SANTOS	702	02/03/2024 á 01/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
GEISIANE MAYARA PEREIRA DA CUNHA DOS SANTOS	702	02/03/2025 á 01/03/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
GISELY CALDI	983	18/04/2024 á 17/04/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
GISELY CALDI	983	18/04/2025 á 17/04/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
GISLAINE FESTUGATO DOS PASSOS	20003426	17/08/2024 á 16/08/2025	29/12/2025 á 17/01/2026
GISLAINE FESTUGATO DOS PASSOS	20003426	17/08/2025 á 16/08/2026	18/01/2026 á 27/01/2026
ILDELENE KRUPNISKI DI LANDRO	1072	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ILDELENE KRUPNISKI DI LANDRO	10021551	10/02/2025 á 09/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
INGRYD NAYAD GUERREIRO VASQUES	825	10/04/2024 á 09/04/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
INGRID NAYAD GUERREIRO VASQUES	825	10/04/2025 á 09/04/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
IOLANDA JARDIM DA SILVA	996	02/05/2024 á 01/05/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
IOLANDA JARDIM DA SILVA	996	02/05/2025 á 01/05/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
ISABELLA CRISTINA DE FREITAS	700	10/02/2025 á 09/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
IVANILZA APARECIDA DE SOUZA	10006401	03/07/2025 á 02/07/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
JACIRA DA SILVA LANDGRAFF	10006672	27/02/2024 á 26/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
JANETE APARECIDA PAULINO	10050901	17/02/2024 á 16/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
JAQUELINE CRISTINA MARTINS CARUZO	788	01/09/2024 á 31/08/2025	29/12/2025 á 12/01/2026
JAQUELINE CRISTINA MARTINS CARUZO	788	01/09/2025 á 31/08/2026	13/01/2026 á 27/01/2026
JAQUELINE GONÇALVES DE ARAUJO DE SOUZA	544	20/07/2024 á 19/07/2025	29/12/2025 á 22/01/2026
JAQUELINE GONÇALVES DE ARAUJO DE SOUZA	544	20/07/2025 á 19/07/2026	23/01/2026 á 27/01/2026
JEFERSON RODRIGUES NUNES	658	03/01/2025 á 02/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
JESSICA MARCELI FERRAZ	701	12/02/2025 á 11/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
JHENIFER CAROLINE SOARES SOUZA	533	06/10/2024 á 05/10/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
JHENIFER CAROLINE SOARES SOUZA	1078	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
JOANICE APARECIDA GUIL SANTIAGO	10026601	01/03/2025 á 28/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
JOAO DOMINGOS FRANCISCO CORREA	10052511	20/06/2024 á 19/06/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
JOCILENE RIBEIRO	20003423	28/07/2024 á 27/07/2025	29/12/2025 á 17/01/2026

JOCILENE RIBEIRO	20003423	28/07/2025 á 27/07/2026	18/01/2026 á 27/01/2026
JOCIMARA CRISTIANE RAMOS DA ROCHA BOTELHO	528	24/06/2024 á 23/06/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
JOSE CARLOS SOUZA	10007991	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
JOSE CLAUDIO BOVO	10047941	02/02/2024 á 01/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
JOSE MARIANO DA SILVA	10052861	22/03/2024 á 21/03/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
JOSIANE ALVES RIBEIRO DOUHEI	974	02/04/2025 á 01/04/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
JOSIMERES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO	10059101	22/03/2024 á 21/03/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
JOSIMERES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO	1067	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
JUCIMARA DE OLIVEIRA FREITAS	10073941	12/09/2024 á 11/09/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
KELLEN FERREIRA KMETH	710	21/03/2024 á 20/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
KELLEN FERREIRA KMETH	710	21/03/2025 á 20/03/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
LARISSA TRAMARIN	959	20/03/2025 á 19/03/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
LEANDRO APARECIDO DE SOUZA MAGALHAES DE LIMA	10041233	01/02/2024 á 31/01/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
LECHA JULIANA OSATCHUK VENANCIO	10056112	03/02/2025 á 02/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
LECHA JULIANA OSATCHUK VENANCIO	1074	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
LETICIA RAMOS PAULINO	707	21/03/2024 á 20/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
LETICIA RAMOS PAULINO	707	21/03/2025 á 20/03/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
LINDALVA APARECIDA RIBEIRO GOMES FERREIRA	10075991	02/05/2024 á 01/05/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
LUANA OLIVEIRA MAGALHÃES	605	03/01/2025 á 02/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
LUCIA MARIA SASSO	10025541	28/02/2024 á 27/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
LUCIMARA PEREIRA VOLTARELI	10024902	14/03/2024 á 13/03/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
LUCIMARA PEREIRA VOLTARELI	10024901	20/03/2024 á 19/03/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
LUCINETE APARECIDA FRANCO FERREIRA	782	11/08/2024 á 10/08/2025	29/12/2025 á 17/01/2026
LUCINETE APARECIDA FRANCO FERREIRA	782	11/08/2025 á 10/08/2026	18/01/2026 á 27/01/2026
MAGNA LEITE BATISTA	678	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
MARCELA SANTIAGO DE OLIVEIRA	709	22/03/2024 á 21/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
MARCELA SANTIAGO DE OLIVEIRA	709	22/03/2025 á 21/03/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
MARCIA MAYUMI KISHINO	705	24/03/2024 á 23/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
MARCIA MAYUMI KISHINO	705	24/03/2025 á 23/03/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
MARCOS ANTONIO DE BARROS	10072891	21/02/2025 á 20/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
MARIA APARECIDA COELHO	10011241	17/02/2024 á 16/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
MARIA CLARA VANTINI	922	01/02/2025 á 31/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
MARIA DE FATIMA MARTINS FERNSOVICZ	10012051	19/12/2024 á 18/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
MARIA DO CARMO GONÇALVES	10030112	25/08/2024 á 24/08/2025	29/12/2025 á 17/01/2026
MARIA DO CARMO GONÇALVES	10030112	25/08/2025 á 24/08/2026	18/01/2026 á 27/01/2026
MARIA DOS ANJOS GIOVANNI	10078661	10/08/2024 á 09/08/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
MARIA JOSÉ MACHADO	10012641	12/07/2024 á 11/07/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
MARIA LUCIA VOLTARELI	608	25/02/2025 á 24/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
MARIA MARGARIDA FERREIRA DE SOUZA	10021391	11/02/2025 á 10/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
MARIA STELA DOS SANTOS	10013292	20/02/2025 á 19/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
MARIZA MARIA CAMPOS COSTA	1068	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
MARIZA MARIA CAMPOS COSTA	10031194	11/05/2025 á 10/05/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
MARLENE ROMULADO DA SILVA	10014001	13/07/2024 á 12/07/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
MATEUS CAMARGO LAZARETTI	611	01/04/2024 á 31/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
MATEUS CAMARGO LAZARETTI	611	01/04/2024 á 31/03/2025	08/01/2026 á 27/01/2026
MAURICIO RAMOS DA ROCHA	760	11/07/2023 á 10/07/2024	29/12/2025 á 27/01/2026
MICHELI PEDRAÇA GONÇALVES VIEIRA	10043012	09/02/2025 á 08/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
MICHELLE DE OLIVEIRA SIQUEIRA SOUSA	696	19/03/2024 á 18/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
MICHELLE DE OLIVEIRA SIQUEIRA SOUSA	696	19/03/2025 á 18/03/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
MILLENY BUENO DE OLIVEIRA	677	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
MIRENE FATIMA DA COSTA DIAS	10014421	01/07/2024 á 30/06/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
MIRENE FATIMA DA COSTA DIAS	1071	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
MONICA DE OLIVEIRA AMARAL VELOSO	10073511	27/02/2024 á 26/02/2025	29/12/2026 á 27/01/2026
NAGILA ANDRESSA DE ANDRADE	693	02/02/2025 á 01/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
NEILA MARIA FORNEL SINKOC	10015071	16/02/2024 á 15/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
NEILA MARIA FORNEL SINKOC	10015072	16/02/2025 á 15/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
NERLI CORDEIRO DOS SANTOS	10027832	12/02/2025 á 11/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
OSEIAS MOREIRA DA SILVA	840	24/05/2024 á 23/05/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
PAMELA TCHIESKA DA COSTA SANTOS	10026861	22/02/2024 á 21/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
POLIANE APARECIDA DE SOUZA	532	22/06/2020 á 21/06/2021	29/12/2025 á 17/01/2026
POLIANE APARECIDA DE SOUZA	532	01/10/2024 á 30/09/2025	18/01/2026 á 27/01/2026
QUEILA ANDREIA PRIMON DE CAMPOS	832	24/04/2024 á 23/04/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
QUEILA ANDREIA PRIMON DE CAMPOS	832	24/04/2025 á 23/04/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
QUETLIN DAIANE GATOO DE SOUZA	827	10/04/2024 á 09/04/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
QUETLIN DAIANE GATOO DE SOUZA	827	10/04/2025 á 09/04/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
QUEZIA MOLINA SONCELA	918	01/02/2025 á 31/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
RENATA CAMPIOTO	828	11/04/2024 á 10/04/2025	05/01/2026 á 14/01/2026
RENATA CAMPIOTO	828	11/04/2024 á 10/04/2025	15/01/2026 á 03/02/2026
RENATA TABORDA DIAS	706	22/03/2024 á 21/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
RENATA TABORDA DIAS	706	22/03/2025 á 21/03/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
RIVELINO JOSÉ DE SOUZA	10059281	22/12/2024 á 21/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ROBERTO ALVES DE ABREU	10051971	20/03/2024 á 19/03/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ROSALINA DA SILVA	821	06/02/2025 á 05/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
ROSANGELA JOSE DOS REIS	10073431	14/10/2024 á 13/10/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ROSANGELA MARIA DE SOUZA BUENO	10050731	07/02/2025 á 06/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
ROSELI APARECIDA COSTA	10079391	24/09/2024 á 23/09/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ROSEMARY MACHADO	10074671	08/03/2025 á 07/03/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
SABRINA ANTONIA DA GLORIA SILVA	648	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
SANDRA PEREIRA MENDES	4	01/05/2024 á 30/04/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
SANDRIELLI APARECIDA GERALDO SANTANA	10073271	10/02/2025 á 09/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
SERGIO LUIZ VOLTARELLI	10017361	01/07/2023 á 30/06/2024	29/12/2025 á 27/01/2026
SIDNEI FERREIRA DOS SANTOS	10057151	01/06/2024 á 31/05/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
SILVANA APARECIDA GONÇALVES DE CAMARGO	10078311	05/07/2021 á 04/07/2022	29/12/2026 á 12/01/2026
SILVANA APARECIDA GONÇALVES DE CAMARGO	10078311	20/07/2024 á 19/07/2025	13/01/2026 á 27/01/2026
SILVANA MARY DA SILVA BATISTA	993	25/04/2024 á 24/04/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
SILVANA MARY DA SILVA BATISTA	993	25/04/2025 á 24/04/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
SIOMARA CRISTINA DOS SANTOS LANDGRAFF	10017601	18/12/2024 á 17/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
SIRLENE MARIA DE SOUZA	10078581	28/07/2023 á 27/07/2024	29/12/2025 á 27/01/2026
SIRLENE LOPES DOS SANTOS	10078821	15/07/2025 á 14/07/2026	29/12/2025 á 27/01/2026

SIRLENE LOPES DOS SANTOS	1001	13/05/2025 á 12/05/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
SUELY ALVES DA SILVA BREGANHOLI	10075721	12/05/2024 á 11/05/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
SUZANA LUZIA MARTINS DOS ANJOS LANDGRAFF	10073601	14/03/2024 á 13/03/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
SUZANA LUZIA MARTINS DOS ANJOS LANDGRAFF	923	01/02/2025 á 31/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
SUZIANE CAZARIN DA SILVA	641	02/01/2025 á 01/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
SUZIMAR MONTANINI DE SOUZA	653	06/01/2025 á 05/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
TAIS CAROLINA GIMENEZ	831	11/04/2024 á 10/04/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
TAIS CAROLINA GIMENEZ	831	11/04/2025 á 10/04/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
TEREZA RAFAELA SINKOC	758	12/06/2024 á 11/06/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
TEREZA RAFAELA SINKOC	758	12/06/2025 á 11/06/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
VAGNER CORDEIRO DA CRUZ	10049801	02/04/2024 á 01/04/2025	05/01/2026 á 03/02/2026
VALDINEIA FERREIRA RAUL	991	24/04/2025 á 23/04/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
VALDIRENE DE JESUS DOS SANTOS	10018501	16/12/2024 á 15/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
VALDIRENE DE JESUS DOS SANTOS	921	01/02/2025 á 31/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
VALTER JUNIOR RAVANEDA	10018681	01/07/2024 á 30/06/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
VANA ALINE GUIZELINI	538	22/06/2020 á 21/06/2021	29/12/2025 á 17/01/2026
VANA ALINE GUIZELINI	538	15/01/2024 á 14/11/2025	18/01/2026 á 27/01/2026
VANESSA FARIA DOS REIS	998	02/05/2024 á 01/05/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
VANESSA FARIA DOS REIS	998	02/05/2025 á 01/05/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
VANESSA VILELA KUBALAKI	10074161	11/02/2024 á 10/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
VANILDA TEODORO DE FARIAS	958	20/03/2025 á 19/03/2026	22/12/2025 á 20/01/2026
VANIR XAVIER DA SILVA	745	04/04/2024 á 03/04/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
VANIR XAVIER DA SILVA	745	04/04/2025 á 03/04/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
VIVIANE APARECIDA SANTIAGO	527	24/06/2023 á 23/06/2024	29/12/2025 á 20/01/2026
VIVIANE APARECIDA SANTIAGO	527	24/06/2024 á 23/06/2025	21/01/2026 á 27/01/2026
VERA CAMPEOTTO	986	01/04/2024 á 31/03/2025	29/12/2025 á 17/01/2026
VERA CAMPEOTTO	986	01/04/2025 á 31/03/2026	18/01/2026 á 27/01/2026
WAGNER CARDOSO DE AGUIAR	698	23/03/2024 á 22/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
WAGNER CARDOSO DE AGUIAR	698	23/03/2025 á 22/03/2026	08/01/2026 á 27/01/2026

Artº. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,

ao 27° dia do mês de novembro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PAULO SERGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:1AB53FDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 314/2025

PORTARIA Nº314/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
AMAURI BELETATO	15/01/2025 a 14/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
ANA PAULA PEREIRA	01/04/2025 a 31/03/2026	12/01/2026 a 31/01/2026
ANGELA MARIA DA SILVA	20/10/2024 a 19/10/2025	05/01/2026 a 03/02/2026

ENI APARECIDA ROCHA	05/07/2024 a 04/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
EUCLIDIA MARIA FARIAS MARTINS DOS SANTOS	18/11/2024 a 17/11/2025	12/01/2026 a 10/02/2026
EVA LICE PEREIRA DE SOUZA DA SILVA	16/11/2024 a 15/11/2025	12/01/2026 a 10/02/2026
FLAVIO DE PAULA NETO DE MOURA	28/08/2024 a 27/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
FRANCIELE BOVO	04/03/2024 a 03/03/2025	05/01/2026 a 14/01/2026
JONATAN DOS SANTOS FELIPETTO	14/06/2024 a 13/06/2025	04/12/2025 a 02/01/2026
JOSE AUGUSTO MIQUELAO FURTADO	01/06/2024 a 31/05/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
JOSELICE DE FATIMA KUBALAKI	04/12/2024 a 03/12/2025	12/01/2026 a 10/02/2026
JOYCE ADRIELI DE JESUS PEREIRA	25/11/2024 a 24/11/2025	12/01/2026 a 10/02/2026
JULIANA FERREIRA PEREIRA	16/02/2025 a 15/02/2026	12/01/2026 a 10/02/2026
LEANDRO KRUPNISKI BARRIONUEVO	10/09/2024 a 09/09/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO	15/02/2024 a 14/02/2025	12/01/2026 a 10/02/2026
MAICON SILVA CASSIMIRO	22/04/2024 a 21/04/2025	12/01/2026 a 26/01/2026
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	24/05/2024 a 23/05/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
MARIA CASTORINA TOMAZ	19/08/2024 a 18/08/2025	12/01/2026 a 26/01/2026
MARIA CASTORINA TOMAZ	19/08/2025 a 18/18/2026	27/01/2026 a 10/02/2026
MARIA DANTIELI SOUZA DOS SANTOS	22/04/2024 a 21/04/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
MARISTELA EMANUELE BARBOSA SINCOS	03/03/2024 a 02/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
MONISE EMILE MISQUEVIS COSTA	03/09/2023 a 02/09/2024	02/01/2026 a 16/01/2026
MONISE EMILE MISQUEVIS COSTA	03/09/2024 a 02/09/2025	17/01/2026 a 31/01/2026
NILZA LEITE FARIA MIQUELIN	11/11/2023 a 10/11/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
ROBERTA DOS SANTOS SOUZA GUITIERES	15/09/2024 a 14/09/2025	12/01/2026 a 10/02/2026
RONY MARA GASPARETTO	10/01/2025 a 09/01/2026	12/01/2026 a 10/02/2026
ROSANA CRISTINA ORTIZ	21/03/2024 a 20/03/2025	19/01/2026 a 19/01/2026
SILVANA FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA	16/06/2024 a 15/06/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
VANESSA APARECIDA PLATH	14/06/2024 a 13/06/2025	05/01/2026 a 03/02/2026

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,

ao 25° dia do mês de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:0A38479A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REC ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLIC RECURSOS

MUNICIPIO DE CALIFORNIA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	852.000,00	26.518,82					825.481,18
Receita de Alienação de Bens Móveis	252.000,00	0,00					252.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	600.000,00	0,00					600.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	26.518,82					-26.518,82
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.070.612,65	194.741,96	85.799,31	85.799,31	108.942,65	232.213,72	875.870,69
Despesas de Capital	1.070.612,65	194.741,96	85.799,31	85.799,31	108.942,65	232.213,72	875.870,69
Investimentos	1.070.612,65	194.741,96	85.799,31	85.799,31	108.942,65	232.213,72	875.870,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024**	**2025**					**SALDO**

	(i)	(j) = (Ib – (IIf+ IIg))	ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	188.842,67	-318.013,03	-129.170,36
Notas Explicativas			

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:C8E4FD5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICIPIO DE CALIFORNIA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.079.768,76	11.755.533,99	6.095.028,43	0,00	3.324.234,77
Investimentos	14.474.268,76	11.276.743,90	5.618.495,23	0,00	3.197.524,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	605.500,00	478.790,09	476.533,20	0,00	126.709,91
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.079.768,76	11.755.533,99	6.095.028,43	0,00	3.324.234,77
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**15.079.768,76**	**11.755.533,99**	**0,00**	**0,00**	**3.324.234,77**

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:ED6D1CC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025 PREGÃO Nº 074/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 144/2025

Pregão nº 074/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 312/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Registro de Preços para aquisição de Equipamentos para Fisioterapia.

Fornecedor : K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 10.675.016/0001-58

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Andador – Configurações mínimas: Ajustável conforme a altura do usuário de 75 cm a 84 cm, ndicado para usuários entre 1,45 a 1,90m, 6 níveis de regulagem de altura através de engate rápido pino click, Design compacto e dobrável Resistente, suporta até 120Kg; Silencioso: Pés de Borracha com maior aderência e não fazem barulho Confortável: Apoio de mão emborrachado, macio e anatômico Ponteira com anel metálico interno que aumenta a durabilidade do produto Dimensões do Produto: Largura: 51cm, comprimento: 45cm e altura: 75cm a 84cm Peso do Produto: 2,5 Kg Composição: Estrutura em aço inoxidável, barra em aço carbono e ponteira de borracha.	Dellamed	UNID	6	108,99	653,94

16	16	Escada Digital em Madeira para Reabilitação – Configurações mínimas: Material: Madeira eucalipto de reflorestamento Dimensão: 1,38 x 0,09 x 0,03m (C x L x A) Quantidade de degraus: 33.	Arkltus	UNID	2	166,32	**332,64**
27	27	Rampa de Alongamento – Configurações mínimas: Altura: 16,5cm Largura: 42cm Comprimento: 32,5cm Estrutura em MDF 15mm com a superfície revestida em EVA antiderrapante.	Arkltus	UNID	4	166,65	**666,60**
TOTAL:							1.653,18

Fornecedor : C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 24.864.422/0001-73

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	2	Aparelho de corrente interferencial – Configurações mínimas: Tensão: bivolt automático; Quantidade de canais: 2; Modo de operação: bipolar ou tetrapolar (com vetor manual ou automático); Variação de intensidade: até 120 mA; Tempo de aplicação: 1 à 60 minutos; Frequências portadoras: 2000Hz, 4000Hz e 8000 Hz; Protocolos: 11 protocolos pré-programados; Dimensões: 27,5 x 26,5 x 11,5 cm (C X L X A); Peso: 1,1 kg;	IBRAMED	UNID	4	**1.599,89**	**6.399,56**
21	21	FES – Configurações mínimas Equipamento para aplicação de corrente elétrica via eletrodos em contato direto com o paciente para terapia de disfunções neuromusculares com as correntes TENS, FES e Russa. Conta com quatro canais com ajuste de intensidade independentes Programação via teclado: gera informações digitalizadas e oferece confiabilidade nos dados. 32 protocolos de tratamentos prontos Timer ajustável de 1 à 60 minutos Voltagem: Bivolt Automático (110V/220V) Peso: 1KG Canais de saída: 2 saídas para 4 canais independentes Dimensões: 27 x 26,6 x 12,5 (L x P x A cm)	IBRAMED	UNID	4	1.646,92	**6.587,68**
TOTAL:							12.987,24

Fornecedor : A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 17.238.455/0001-42

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	3	Aparelho de luz intravermelho – Configurações mínimas: Aparelho infravermelho de mesa Montado em base de chapa de aço pintada. Haste de sustentação flexível. Refletor em alumínio anodizado (distribuição de energia de forma homogênea). Interruptor incorporado ao cabo de ligação. Acompanha lâmpada de 150W, 60Hz Voltagem: 110V	VAGALUMY	UNID	8	190,00	1.520,00
11	11	Bicicleta Ergométrica Vertical – Configurações mínimas: Estrutura em aço carbono; Display: LCD 3,5"; Módulo multifuncional: velocidade, distância, cronômetro, monitoramento cárdico Idioma: Português-BR; Verificação cardíaca: handgrip; Sistema de resistência: magnético com 8 níveis de resistência; Dimensões: 90x50x131 cm (CxLXA); Área ocupada: 0,46m2; Capacidade de uso: 120 Kg; Pintura: epóxi preta; Carenagem: polietileno termoformado; Banco: BANCO COM ENCOSTO DE AMPLA REGULAGEM Guidão revestido em borracha macia e antiderrapantePedais com cinta de fixação;Rodas de transporte: sim;Porta garrafa/objetos: sim;Ajustes: altura do assento;	DREAM	UNID	2	1.200,00	**2.400,00**
18	18	Esteira Ergonométrica – Configurações mínimas: Dimensões 148,5 × 64,5 × 118 cm que se referem ao tamanho da esteira em uso e 73 × 64,5 × 121 cm dobrada, com superfície da manta de 110 × 40 cm. Display em LED (velocidade, distância, cronômetro, monitoramento cardíaco e calorias), possui velocidade 01 – 10 km/h, motor 2.0 HP DC (Peak Power), 12 programas predefinidos de treinamento, 3 de nível de inclinação manual, 2 porta objetos, conectividade USB e Cabo AUX. P2. Na cor preta, projetada para usuários com até 90 kg e altura máxima 1,80 m.	DREAM	UNID	3	3.000,00	**9.000,00**
28	28	Tábua de Propriocepção – Configurações mínimas: Estrutura em madeira natural de Eucalipto e MDF; Superfície antiderrapante; Revestimento em ravena feijão; Modelo: retangular; Bases laterais em meia lua; Capacidade máxima suportada: 140 Kg; Cor: natural e revestimento preto; Dimensões: 60x39x10 cm (CxLxA).	STRONG FIT	UNID	4	140,00	**560,00**
31	31	Ultrassom para Fisioterapia – Configurações mínimas: Ultrassom de 1 MHz e 3 MHz para diferentes profundidades de tratamento. Exclusivo display LCD Blue Light para fácil visualização dos parâmetros. Sensor térmico de segurança com desligamento automático a 41°C.Entrada para terapia combinada com eletroestimulação. Modo de emissão contínuo ou pulsado com diferentes frequências. 46 protocolos pré-programados e 20 particulares. Transdutor ergonômico resistente à água, ideal para técnica subaquática.	IBRAMED	UNID	4	1.270,00	5.080,00
TOTAL:							18.560,00

Fornecedor : M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS - EIRELI

CNPJ: 31.455.241/0001-59

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	6	Arquivo – Configurações mínimas: Arquivo confeccionado em chapa de aço 26, Arquivo de Gaveta, Altura: 1330 mm Largura: 470 mm Profundidade: 500 mm Gavetas: 4 Opção de Mecanismo: Deslizante Nylon	VEGEL	UNID	6	735,00	4.410,00
TOTAL:							4.410,00

Fornecedor : URSA COMERCIAL LTDA ME

CNPJ: 26.628.908/0001-38

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	7	Aparelho de Secreções Elétrico Móvel – Configurações mínimas: Tipo: Aspirador Clinico de Secreção Voltagem: 127/220V Capacidade do Frasco de Aspiração: 1.300 ML Possui válvula Anti Transbordamento. Motor: 1/33 HP Vazão (Fluxo Livre): 20L/minuto Garantia: 01 ano Registro na Anvisa: 10355390016 PESOS APROXIMADOS – Produto Peso: Aprox. 2,5kg	NEVONI	UNID	2	300,00	600,00
12	12	Cadeira de Rodas Adulto – Configurações mínimas: Dobrável em X simples Chassi tubular em alumínio aeronáutico perfilado Mancal Fixo Pedal para condutor (tip-assist) integrado na estrutura da cadeira Apoio de pé fixo com pedaleiras rebatíveis, com regulagem de altura independente de ferramentas e faixa para calcanhar Apoio de braço rebatível Freios bilaterais em aço Roda traseira de 24" com sistema de encaixe e desencaixe rápido (quick- release) Pneu da roda traseira anti furo (borracha macia) Aro de propulsão das rodas traseira em alumínio anodizado; Roda dianteira de 6", com pneu maciço Almofada para assento com 5 cm de espessura Acessório: rodas antitombo bilateral Tolerância de peso 90 – 125kg Peso da Cadeira: 12 kg Cor: Prata	PROLIFE	UNID	2	494,00	988,00
13	13	Cadeira de Rodas para Obeso – Configurações mínimas: Estrutura em aço carbono com pintura epóxi; Assento, encosto e faixa de panturrilha em nylon; Modelo dobrável em X, com freios bilaterais; Aro 06 impulsor bilateral nas rodas dianteiras; Aro 24 nas rodas traseiras; Apoio de braço escamoteável; Apoio de pés com regulagem de altura; Rodas bilaterais com pneus infláveis; Dimensões: 100x95 cm (CxA); Largura total aberta: 86 cm; Largura total fechada: 32 cm; Largura do assento: 66 cm; Profundidade do assento: 47 cm; Altura do encosto: 45 cm; Altura do assento ao chão: 50 cm; Altura do assento ao braço: 20 cm; Espuma do assento com 5 cm de espessura; Capacidade máxima de peso: 150 Kg; Assento removível.	DELLAMED	UNID	1	1080,00	1080,00
24	24	Mocho – Configurações mínimas: Altura: 57 a 70 cm Suporta: 150 kg Peso: 10kg Encosto 40cm Assento 44cm Estofado: espuma em courvin náutico sem costura	HOSP	UNID	4	229,00	916,00
25	25	Nebulizador Portátil – Configurações mínimas: Tipo: Ar comprimido Características: Portátil; Ideal para tratar as vias aéreas superiores e inferiores; Inalação rápida e eficiente; Proteção antibacteriana – MICROBAN Classificação: Adulto – Infantil Método de Nebulização: Compressor Capacidade de Nebulização:10ml Taxa de Nebulização: Aproximadamente 0,35 ml/min Tamanho das Partículas: Aproximadamente 7,3µm Intensidade:0.3 ml/min até 0.4 ml/min Tipo de Uso:Horizontal Máscara:Máscara adulto NEB-MSL 01 / Máscara Infantil NEB-MSM-01 Potência:180 VA Voltagem: Bivolt	DELLAMED	UNID	6	84,00	504,00
TOTAL:							4.088,00

Fornecedor: RINAMED COM DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 03.583.301/0001-83

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	8	Balancim Proprioceptivo – Configurações mínimas: Construído em aço, acabamento em pintura epoxi cpm tratamento prévio antiferruginos Plataforma central fixada por correntes zincadas Piso revestido de material antiderrapante Dimensões Externa: 70 x 40 x 55cm (CxLxA) Dimensões Base interna: 40 x 20 x 2cm (CxLxA)Peso: 4,8kg	ARKTUS	UNID	2	429,95	859,00
20	20	Exercitador de Mãos e Dedos – Configurações mínimas: Modelo: T224; Material: Gel de sílica; Diâmetro: 6,6 cm; Largura: 0,5 cm.	LIFTNESS	UNID	10	88,50	885,00
TOTAL:							1.744,90

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI

CNPJ: 30.547.487/0001-98

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	9	Barras Paralelas para Fisioterapia – Configurações mínimas: Material: aço carbono 1020; Revestimento da estrutura: tinta epóxi; Cor: preto; Regulagem de altura com engate rápido; Ajuste da altura da barra em até 06 posições; Ajuste de largura das barras: até 18 cm de distância; Comprimento: 250 cm; Largura mínima do	ARKTUS	UNID	2	1252,21	2504,42

		corrimão: 116 cm; Largura máxima do corrimão: 130 cm; Altura mínima: 77 cm; Altura máxima: 104 cm; Capacidade máxima suportada: 140 Kg;					
TOTAL:							2.504,42

Fornecedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 51.659.136/0001-49

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	10	Bebedouro – Configurações mínimas: Corpo e estrutura em chapa Aço Inox Certificado pelo INMETRO; Baixo consumo de energia; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Capacidade Armazenamento 1,3 litros de água; Capacidade de Refrigeração 1,6 l/h de agua gelada Apenas água gelada	LIBELL	UNID	2	949,99	1.899,08
TOTAL:							1.899,98

Fornecedor: ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CNPJ: 12.581.380/0001-84

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	15	Escada com 2 degraus – Configurações mínimas: Armação em tubos redondos de 3/4 reforçada degraus revestidos com material sintético antiderrapante pés com ponteiras de PVC. Altura do 1 degrau ao piso 18 cm. Altura do 1º degrau em relação ao 2º degrau 23 cm. Espessura da chapa do piso 0,91 mm bitola 20. Piso de chapa de aço carbono Comprimento:39 cm Largura:39 cm Altura:42 cm Peso:4 Kg	ALFRS	UNID	10	100,00	1.000,00
17		Escada Linear para Marcha (sem rampa) – Configurações mínimas: Escada de Canto sem Rampa com Corrimãos Duplos e ajustaveis Construída em madeira envernizada ao natural Para adultos e crianças Plataforma revestidos com material sintético antiderrapante 4 degraus na altura de 9cm e 3 degraus com 12cm de altura Dimensões 1,33x0,48x0,60x1,17 m. (CxCxLxH)	ALFRS	UNID	2	2150,00	4.300,00
23		Mesa Ortostática – Configurações mínimas:Estrutura em aço carbono 1020; Tampo em madeira; Espuma ortopédica com densidade 33; Revestimento em courvin sintético; 04 faixas de segurança; Controle de mão para regulagem de inclinação elétrica Inclinação de 0 a 90°; rodas com travas; Dimensões: 216x64 cm (CxL); Altura do chão até o estofado: 74 cm; Altura total 106 cm; Peso máximo suportado: 140 Kg; Alimentação: bivolt automático.	ALFRS	UNID	2	5500,00	11.000,00
26		Rampa com Degraus – Configurações mínimas: A Escada de Canto em L com 3 degraus e rampa é utilizada para a prática de exercícios de reabilitação de movimentos na fisioterapia e neurologia. Fabricada com madeira de reflorestamento, marfim maciço, e degraus em compensado Comprimento da rampa: 2,16 m Rampa com Degraus Comprimento total dos degraus: 1,36 m Altura dos corrimãos superiores: 1,30 m Altura dos corrimãos inferiores: 91,5 cm Altura dos degraus: 14 cm Largura do espaço útil: 78 cm	ALFRS	UNID	2	2693,00	5.386,00
TOTAL:							21.686,00

Fornecedor: SZ HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 57.977.634/0001-16

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
19	19	Estimulador Neuro-Muscular – Configurações mínimas: Equipamento microcontrolado de ultrassom terapêutico, que possibilita a eletroestimulação através das correntes: Russa, Interferencial, Polarizada, High Volt, Aussie, TENS, FES e microcorrente, de forma isolada ou associada ao ultrassom terapêutico Apresenta 7 canais de saída, sendo 4 para eletroestimulação, 2 canais de saída para corrente High Volt e 1 canal para conexão do transdutor ultrassônico Largura: 37,5CM Profundidade: 31,5 cm Altura: 12,5 cm Peso Líquido Sonopulse II System: 3,2 kg Bivolt 100/240 V | 50/ 60 Hz	IBRAMED	UNID	4	2987,00	11948,00
29	29	TENS – Estimulador Transcutâneo – Configurações mínimas: Equipamento para aplicação de corrente elétrica via eletrodos em contato direto com o paciente para terapia de disfunções neuromusculares com as correntes TENS, FES e Russa. Conta com quatro canais com ajuste de intensidade independentes Programação via teclado: gera informações digitalizadas e oferece confiabilidade nos dados.32 protocolos de tratamentos prontos Timer ajustável de 1 à 60 minutos Voltagem: Bivolt Automático (110V/220V) Peso: 1KG Canais de saída: 2 saídas para 4 canais independentes Dimensões: 27 x 26,6 x 12,5 (L x P x A cm)	IBRAMED	UNID	4	1294,83	5179,32
30	30	TENS FES – Configurações mínimas: Com bateria interna ou conectado à rede elétrica e, ainda, possui 2 canais de saída com controles independentes de intensidade, teclas de disparo manual para as correntes TENS e FES e maleta para transporte. Bateria recarregável Bivolt 127/220V 50/60Hz; Canais de saída: 2 canais independentes em amplitude; Dimensões: Comprimento: 14.0 cm Largura: 8.0 cm Altura: 4.0 cm Peso: 0.2 kg	IBRAMED	UNID	4	619,00	2479,60
TOTAL:							19.606,92

Fornecedor: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 51.740.794/0001-60

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
22	22	Gangorra de Equilíbrio – Configurações mínimas: Tábuas específicas para propriocepção, utilizadas para reconhecimento espacial do corpo, fortalecimento muscular em joelhos, tornozelos e quadril e treinamento do equilíbrio. Tábua retangular grande com no mínimo 50cm; Fabricada em madeira com piso revestido com borracha antiderrapante. Peso: 4,300 kg Dimensões: 43,5 × 64,0 × 11,5 cm	ARKTUS	UNID	4	277,51	1110,01
TOTAL:							1.110,04

Valor Total do Pregão: R$ 90.250,68 (noventa mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).

Califórnia, 24/11/2025

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0A51730D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	48.186.153,15	43.503.038,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.419.794,46	4.056.350,74
IPTU	1.122.000,00	755.580,10
ISS	1.071.800,00	1.070.333,77
ITBI	700.200,00	817.227,03
IRRF	1.085.000,00	1.058.207,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	440.794,46	355.002,40
Contribuições	550.150,00	533.112,94
Receita Patrimonial	748.683,54	1.785.716,43
Aplicações Financeiras (II)	718.683,54	1.785.716,43
Outras Receitas Patrimoniais	30.000,00	0,00
Transferências Correntes	42.356.468,89	37.021.904,45
Cota-Parte do FPM	18.037.800,00	13.703.612,29
Cota-Parte do ICMS	5.973.900,00	5.615.320,30
Cota-Parte do IPVA	2.026.774,88	1.772.522,31
Cota-Parte do ITR	13.270,69	75.579,69
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	35.899,19	81.416,09
Transferências do FUNDEB	8.486.800,00	8.009.433,40
Outras Transferências Correntes	7.782.024,13	7.764.020,37
Demais Receitas Correntes	111.056,26	105.953,74
Outras Receitas Financeiras (III)	44.375,62	3.100,00
Receitas Correntes Restantes	66.680,64	102.853,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I -	47.423.093,99	41.714.221,87
(II + III)]		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.590.214,34	8.245.089,09
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	852.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	852.000,00	0,00
Transferências de Capital	6.738.214,34	8.245.089,09

Convênios	4.762.227,84	4.719.147,43
Outras Transferências de Capital	1.975.986,50	3.525.941,66
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX	7.590.214,34	8.245.089,09
+ X + XI + XII)]		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	55.013.308,33	49.959.310,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	55.013.308,33	49.959.310,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.036.209,60	34.682.551,92	32.469.623,62	32.125.373,08	168.196,98	323.265,20	323.265,20
Pessoal e Encargos Sociais	22.108.612,55	17.661.816,11	17.661.816,11	17.447.883,93	167.788,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	232.000,00	165.062,82	162.431,33	162.431,33	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.695.597,05	16.855.672,99	14.645.376,18	14.515.057,82	408,24	323.265,20	323.265,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.804.209,60	34.517.489,10	32.307.192,29	31.962.941,75	168.196,98	323.265,20	323.265,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.079.768,76	11.755.533,99	6.095.028,43	5.404.449,01	0,00	1.983.140,24	1.983.140,24
Investimentos	14.474.268,76	11.276.743,90	5.618.495,23	4.927.915,81	0,00	1.983.140,24	1.983.140,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	605.500,00	478.790,09	476.533,20	476.533,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.474.268,76	11.276.743,90	5.618.495,23	4.927.915,81	0,00	1.983.140,24	1.983.140,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	460.403,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	59.738.881,36	45.794.233,00	37.925.687,52	36.890.857,56	168.196,98	2.306.405,44	2.306.405,44
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	59.738.881,36	45.794.233,00	37.925.687,52	36.890.857,56	168.196,98	2.306.405,44	2.306.405,44

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	10.593.850,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	10.593.850,98
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.905.716,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	250.938,20
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**12.248.629,21**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024	**Até o bimestre/ 2025**
	(a)	**(b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.674.301,94	2.209.807,92
DEDUÇÕES (XL)	15.328.659,23	24.595.404,49
Disponibilidade de Caixa	15.328.659,23	24.595.404,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.739.432,73	25.892.833,15
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	248.196,98	1.114.829,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	162.576,52	182.598,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.654.357,29	-22.385.596,57
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		9.731.239,28
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	866.632,98	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	10.597.872,26	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**8.943.094,03**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.798.013,87	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.798.013,87	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:0F0C9C05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 074/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 144/2025

Nº Licitação: 074/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos para Fisioterapia.

Fornecedor : K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 10.675.016/0001-58

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Andador – Configurações mínimas: Ajustável conforme a altura do usuário de 75 cm a 84 cm, ndicado para usuários entre 1,45 a 1,90m, 6 níveis de regulagem de altura através de engate rápido pino click, Design compacto e dobrável Resistente, suporta até 120Kg; Silencioso: Pés de Borracha com maior aderência e não fazem barulho Confortável: Apoio de mão emborrachado, macio e anatômico Ponteira com anel metálico interno que aumenta a durabilidade do produto Dimensões do Produto: Largura: 51cm, comprimento: 45cm e altura: 75cm a 84cm Peso do Produto: 2,5 Kg Composição: Estrutura em aço inoxidável, barra em aço carbono e ponteira de borracha.	Dellamed	UNID	6	108,99	653,94
16	16	Escada Digital em Madeira para Reabilitação – Configurações mínimas: Material: Madeira eucalipto de reflorestamento Dimensão: 1,38 x 0,09 x 0,03m (C x L x A) Quantidade de degraus: 33.	Arkltus	UNID	2	166,32	332,64
27	27	Rampa de Alongamento – Configurações mínimas: Altura: 16,5cm Largura: 42cm Comprimento: 32,5cm Estrutura em MDF 15mm com a superfície revestida em EVA antiderrapante.	Arkltus	UNID	4	166,65	666,60
TOTAL:							1.653,18

Fornecedor : C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 24.864.422/0001-73

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	2	Aparelho de corrente interferencial – Configurações mínimas: Tensão: bivolt automático; Quantidade de canais: 2; Modo de operação: bipolar ou tetrapolar (com vetor manual ou automático); Variação de intensidade: até 120 mA; Tempo de aplicação: 1 à 60 minutos; Frequências portadoras: 2000Hz, 4000Hz e 8000 Hz; Protocolos: 11 protocolos pré-programados; Dimensões: 27,5 x 26,5 x 11,5 cm (C X L X A); Peso: 1,1 kg;	IBRAMED	UNID	4	1.599,89	6.399,56
21	21	FES – Configurações mínimas Equipamento para aplicação de corrente elétrica via eletrodos em contato direto com o paciente para terapia de disfunções neuromusculares com as correntes TENS, FES e Russa. Conta com quatro canais com ajuste de intensidade independentes Programação via teclado: gera informações digitalizadas e oferece confiabilidade nos dados. 32 protocolos de tratamentos prontos Timer ajustável de 1 à 60 minutos Voltagem: Bivolt Automático (110V/220V) Peso: 1KG Canais de saída: 2 saídas para 4 canais independentes Dimensões: 27 x 26,6 x 12,5 (L x P x A cm)	IBRAMED	UNID	4	1.646,92	6.587,68
TOTAL:							12.987,24

Fornecedor : A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 17.238.455/0001-42

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	3	Aparelho de luz intravermelho – Configurações mínimas: Aparelho infravermelho de mesa Montado em base de chapa de aço pintada. Haste de sustentação flexível. Refletor em alumínio anodizado (distribuição de energia de forma homogênea). Interruptor incorporado ao cabo de ligação. Acompanha lâmpada de 150W, 60Hz Voltagem: 110V	VAGALUMY	UNID	8	190,00	1.520,00
11	11	Bicicleta Ergométrica Vertical – Configurações mínimas: Estrutura em aço carbono; Display: LCD 3,5"; Módulo multifuncional: velocidade, distância, cronômetro, monitoramento cárdico Idioma: Português-BR; Verificação cardíaca: handgrip; Sistema de resistência: magnético com 8 níveis de resistência; Dimensões: 90x50x131 cm (CxLXA); Área ocupada: 0,46m2; Capacidade de uso: 120 Kg; Pintura: epóxi preta; Carenagem: polietileno termoformado; Banco: BANCO COM ENCOSTO DE AMPLA REGULAGEM Guidão revestido em borracha macia e antiderrapantePedais com cinta de fixação;Rodas de transporte: sim;Porta garrafa/objetos: sim;Ajustes: altura do assento;	DREAM	UNID	2	1.200,00	2.400,00
18	18	Esteira Ergonométrica – Configurações mínimas: Dimensões 148,5 × 64,5 × 118 cm que se referem ao tamanho da esteira em uso e 73 × 64,5 × 121 cm dobrada, com superfície da manta de 110 × 40 cm. Display em LED (velocidade, distância, cronômetro, monitoramento cardíaco e calorias), possui velocidade 01 – 10 km/h, motor 2.0 HP DC (Peak Power), 12 programas predefinidos de treinamento, 3 de nível de inclinação manual, 2 porta objetos, conectividade USB e Cabo AUX. P2. Na cor preta, projetada para usuários com até 90 kg e altura máxima 1,80 m.	DREAM	UNID	3	3.000,00	9.000,00
28	28	Tábua de Propriocepção – Configurações mínimas: Estrutura em madeira natural de Eucalipto e MDF; Superfície antiderrapante; Revestimento em ravena feijão; Modelo: retangular; Bases laterais em meia lua; Capacidade máxima suportada: 140 Kg; Cor: natural e revestimento preto; Dimensões: 60x39x10 cm (CxLxA).	STRONG FIT	UNID	4	140,00	560,00
31	31	Ultrassom para Fisioterapia – Configurações mínimas: Ultrassom de 1 MHz e 3 MHz para diferentes profundidades de tratamento. Exclusivo display LCD Blue Light para fácil visualização dos parâmetros. Sensor térmico de segurança com desligamento automático a 41°C.Entrada para terapia combinada com eletroestimulação. Modo de emissão contínuo ou pulsado com diferentes frequências. 46 protocolos pré-programados e 20 particulares. Transdutor ergonômico resistente à água, ideal para técnica subaquática.	IBRAMED	UNID	4	1.270,00	5.080,00
TOTAL:							18.560,00

Fornecedor : M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS - EIRELI

CNPJ: 31.455.241/0001-59

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	6	Arquivo – Configurações mínimas: Arquivo confeccionado em chapa de aço 26, Arquivo de Gaveta, Altura: 1330 mm Largura: 470 mm Profundidade: 500 mm Gavetas: 4 Opção de Mecanismo: Deslizante Nylon	VEGEL	UNID	6	735,00	4.410,00
TOTAL:							4.410,00

Fornecedor : URSA COMERCIAL LTDA ME

CNPJ: 26.628.908/0001-38

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	7	Aparelho de Secreções Elétrico Móvel – Configurações mínimas: Tipo: Aspirador Clinico de Secreção Voltagem: 127/220V Capacidade do Frasco de Aspiração: 1.300 ML Possui válvula Anti Transbordamento. Motor: 1/33 HP Vazão (Fluxo Livre): 20L/minuto Garantia: 01 ano Registro na Anvisa: 10355390016 PESOS APROXIMADOS – Produto Peso: Aprox. 2,5kg	NEVONI	UNID	2	300,00	600,00
12	12	Cadeira de Rodas Adulto – Configurações mínimas: Dobrável em X simples Chassi tubular em alumínio aeronáutico perfilado Mancal Fixo Pedal para condutor (tip-assist) integrado na estrutura da cadeira Apoio de pé fixo com pedaleiras rebatíveis, com regulagem de altura independente de ferramentas e faixa para calcanhar Apoio de braço rebatível Freios bilaterais em aço Roda traseira de 24” com sistema de encaixe e desencaixe rápido (quick- release) Pneu da roda traseira anti furo (borracha macia) Aro de propulsão das rodas traseira em alumínio anodizado; Roda dianteira de 6”, com pneu maciço Almofada para assento com 5 cm de espessura Acessório: rodas antitombo bilateral Tolerância de peso 90 – 125kg Peso da Cadeira: 12 kg Cor: Prata	PROLIFE	UNID	2	494,00	988,00
13	13	Cadeira de Rodas para Obeso – Configurações mínimas: Estrutura em aço carbono com pintura epóxi; Assento, encosto e faixa de panturrilha em nylon; Modelo dobrável em X, com freios bilaterais; Aro 06 impulsor bilateral nas rodas dianteiras; Aro 24 nas rodas traseiras; Apoio de braço escamoteável; Apoio de pés com regulagem de altura; Rodas bilaterais com pneus infláveis; Dimensões: 100x95 cm (CxA); Largura total aberta: 86 cm; Largura total fechada: 32 cm; Largura do assento: 66 cm; Profundidade do assento: 47 cm; Altura do encosto: 45 cm; Altura do assento ao chão: 50 cm; Altura do assento ao braço: 20 cm; Espuma do assento com 5 cm de espessura; Capacidade máxima de peso: 150 Kg; Assento removível.	DELLAMED	UNID	1	1080,00	1080,00
24	24	Mocho – Configurações mínimas: Altura: 57 a 70 cm Suporta: 150 kg Peso: 10kg Encosto 40cm Assento 44cm Estofado: espuma em courvin náutico sem costura	HOSP	UNID	4	229,00	916,00
25	25	Nebulizador Portátil – Configurações mínimas: Tipo: Ar comprimido Características: Portátil; Ideal para tratar as vias aéreas superiores e inferiores; Inalação rápida e eficiente; Proteção antibacteriana – MICROBAN Classificação: Adulto – Infantil Método de Nebulização: Compressor Capacidade de Nebulização:10ml Taxa de Nebulização: Aproximadamente 0,35 ml/min Tamanho das Partículas: Aproximadamente 7,3µm Intensidade:0.3 ml/min até 0.4 ml/min Tipo de Uso:Horizontal Máscara:Máscara adulto NEB-MSL 01 / Máscara Infantil NEB-MSM-01 Potência:180 VA Voltagem: Bivolt	DELLAMED	UNID	6	84,00	504,00
TOTAL:							4.088,00

Fornecedor: RINAMED COM DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 03.583.301/0001-83

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	8	Balancim Proprioceptivo – Configurações mínimas: Construído em aço, acabamento em pintura epoxi cpm tratamento prévio antiferruginos Plataforma central fixada por correntes zincadas Piso revestido de material antiderrapante Dimensões Externa: 70 x 40 x 55cm (CxLxA) Dimensões Base interna: 40 x 20 x 2cm (CxLxA)Peso: 4,8kg	ARKTUS	UNID	2	429,95	859,00
20	20	Exercitador de Mãos e Dedos – Configurações mínimas: Modelo: T224; Material: Gel de sílica; Diâmetro: 6,6 cm; Largura: 0,5 cm.	LIFTNESS	UNID	10	88,50	885,00
TOTAL:							1.744,90

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI

CNPJ: 30.547.487/0001-98

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	9	Barras Paralelas para Fisioterapia – Configurações mínimas: Material: aço carbono 1020; Revestimento da estrutura: tinta epóxi; Cor: preto; Regulagem de altura com engate rápido; Ajuste da altura da barra em até 06 posições; Ajuste de largura das barras: até 18 cm de distância; Comprimento: 250 cm; Largura mínima do corrimão: 116 cm; Largura máxima do corrimão: 130 cm; Altura mínima: 77 cm; Altura máxima: 104 cm; Capacidade máxima suportada: 140 Kg;	ARKTUS	UNID	2	1252,21	2504,42
TOTAL:							2.504,42

Fornecedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 51.659.136/0001-49

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	10	Bebedouro – Configurações mínimas: Corpo e estrutura em chapa Aço Inox Certificado pelo INMETRO; Baixo consumo de energia; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Capacidade Armazenamento 1,3 litros de água; Capacidade de Refrigeração 1,6 l/h de agua gelada Apenas água gelada	LIBELL	UNID	2	949,99	1.899,08
TOTAL:							1.899,98

Fornecedor: ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CNPJ: 12.581.380/0001-84

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	15	Escada com 2 degraus – Configurações mínimas: Armação em tubos redondos de 3/4 reforçada degraus revestidos com material sintético antiderrapante pés com ponteiras de PVC. Altura do 1 degrau ao piso 18 cm. Altura do 1º degrau em relação ao 2º degrau 23 cm. Espessura da chapa do piso 0,91 mm bitola 20. Piso de chapa de aço carbono Comprimento:39 cm Largura:39 cm Altura:42 cm Peso:4 Kg	ALFRS	UNID	10	100,00	1.000,00
17		Escada Linear para Marcha (sem rampa) – Configurações mínimas: Escada de Canto sem Rampa com Corrimãos Duplos e ajustaveis Construída em madeira envernizada ao natural Para adultos e crianças Plataforma revestidos com material sintético antiderrapante 4 degraus na altura de 9cm e 3 degraus com 12cm de altura Dimensões 1,33x0,48x0,60x1,17 m. (CxCxLxH)	ALFRS	UNID	2	2150,00	4.300,00
23		Mesa Ortostática – Configurações mínimas:Estrutura em aço carbono 1020; Tampo em madeira; Espuma ortopédica com densidade 33; Revestimento em courvin sintético; 04 faixas de segurança; Controle de mão para regulagem de inclinação elétrica Inclinação de 0 a 90°; rodas com travas; Dimensões: 216x64 cm (CxL); Altura do chão até o estofado: 74 cm; Altura total 106 cm; Peso máximo suportado: 140 Kg; Alimentação: bivolt automático.	ALFRS	UNID	2	5500,00	11.000,00
26		Rampa com Degraus – Configurações mínimas: A Escada de Canto em L com 3 degraus e rampa é utilizada para a prática de exercícios de reabilitação de movimentos na fisioterapia e neurologia. Fabricada com madeira de reflorestamento, marfim maciço, e degraus em compensado Comprimento da rampa: 2,16 m Rampa com Degraus Comprimento total dos degraus: 1,36 m Altura dos corrimãos superiores: 1,30 m Altura dos corrimãos inferiores: 91,5 cm Altura dos degraus: 14 cm Largura do espaço útil: 78 cm	ALFRS	UNID	2	2693,00	5.386,00
TOTAL:							21.686,00

Fornecedor: SZ HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 57.977.634/0001-16

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
19	19	Estimulador Neuro-Muscular – Configurações mínimas: Equipamento microcontrolado de ultrassom terapêutico, que possibilita a eletroestimulação através das correntes: Russa, Interferencial, Polarizada, High Volt, Aussie, TENS, FES e microcorrente, de forma isolada ou associada ao ultrassom terapêutico Apresenta 7 canais de saída, sendo 4 para eletroestimulação, 2 canais de saída para corrente High Volt e 1 canal para conexão do transdutor ultrassônico Largura: 37,5CM Profundidade: 31,5 cm Altura: 12,5 cm Peso Líquido Sonopulse II System: 3,2 kg Bivolt 100/240 V | 50/ 60 Hz	IBRAMED	UNID	4	2987,00	11948,00
29	29	TENS – Estimulador Transcutâneo – Configurações mínimas: Equipamento para aplicação de corrente elétrica via eletrodos em contato direto com o paciente para terapia de disfunções neuromusculares com as correntes TENS, FES e Russa. Conta com quatro canais com ajuste de intensidade independentes Programação via teclado: gera informações digitalizadas e oferece confiabilidade nos dados.32 protocolos de tratamentos prontos Timer ajustável de 1 à 60 minutos Voltagem: Bivolt Automático (110V/220V) Peso: 1KG Canais de saída: 2 saídas para 4 canais independentes Dimensões: 27 x 26,6 x 12,5 (L x P x A cm)	IBRAMED	UNID	4	1294,83	5179,32
30	30	TENS FES – Configurações mínimas: Com bateria interna ou conectado à rede elétrica e, ainda, possui 2 canais de saída com controles independentes de intensidade, teclas de disparo manual para as correntes TENS e FES e maleta para transporte. Bateria recarregável Bivolt 127/220V 50/60Hz; Canais de saída: 2	IBRAMED	UNID	4	619,00	2479,60

		canais independentes em amplitude; Dimensões: Comprimento: 14.0 cm Largura: 8.0 cm Altura: 4.0 cm Peso: 0.2 kg					
TOTAL:							19.606,92

Fornecedor: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 51.740.794/0001-60

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
22	22	Gangorra de Equilíbrio – Configurações mínimas: Tábuas específicas para propriocepção, utilizadas para reconhecimento espacial do corpo, fortalecimento muscular em joelhos, tornozelos e quadril e treinamento do equilíbrio. Tábua retangular grande com no mínimo 50cm; Fabricada em madeira com piso revestido com borracha antiderrapante. Peso: 4,300 kg Dimensões: 43,5 × 64,0 × 11,5 cm	ARKTUS	UNID	4	277,51	1110,01
TOTAL:							1.110,04

Valor Total do Pregão: R$ 179.518,24 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

Total Homologado do Processo: R$ 90.250,68 (noventa mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Centro de Saúde

05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 148

05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 148

05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 495 – Red. 148

05.013.10.301.0012.2022 – 4.4.90.52 Fonte 303 – Red. 162

05.013.10.301.0012.2022 – 4.4.90.52 Fonte 494 – Red. 162

05.013.10.301.0012.2022 – 4.4.90.52 Fonte 495 – Red. 162

Valor total: R$ 179.518,24 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

Califórnia, 26 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E58DC42A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150/2025 DATA: 27/11/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de R$ 14.819.632,64 (quatorze milhões, oitocentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.780 de 19 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 14.819.632,64** (quatorze milhões, oitocentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
730	00505-Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	14.475,95
	SUBTOTAL	14.475,95
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1290	00101-FNDE - FUNDEB 70%	586.787,40
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1040	00102-FNDE - FUNDEB 30%	160.481,36
1055	00160-FNDE - FUNDEB - Complementação - ETI	113.086,39
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1300	00101-FNDE - FUNDEB 70%	88.812,60
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1070	00102-FNDE - FUNDEB 30%	8.418,64
12.366.0005.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1350	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	700,00
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1085	00160-FNDE - FUNDEB - Complementação - ETI	14.916,67
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1105	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	30.000,00
12.306.0005.2013	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
850	00107-FNDE - Salário Educação	10.000,00
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1140	00107-FNDE - Salário Educação	60.201,24
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.782.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1404	00000-Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1470	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	20.000,00
	SUBTOTAL	1.143.404,30
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2310	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	292.738,74
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2350	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	104.261,26
	SUBTOTAL	397.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA	

09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.245.0006.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2900	00000-Recursos Ordinários (Livre)	36.000,00
09.004	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)	
08.243.0006.6048	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3160	00000-Recursos Ordinários (Livre)	17.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livre)	4.000,00
	SUBTOTAL	57.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
04.122.0003.2051	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3350	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0004.2054	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAP	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3696	00944-CONVÊNIO SEAB Nº 666/2025 (PAV. ASFÁLTICA JACUTINGA)	6.389.066,13
3697	00945-CONVÊNIO SEAB Nº 686/2025 (PAV. ASFÁLTICA SÃO JUDAS)	6.726.686,26
	SUBTOTAL	13.115.752,39
12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2057	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SDET	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3780	00000-Recursos Ordinários (Livre)	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2059	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUMA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3960	00000-Recursos Ordinários (Livre)	82.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3970	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.0003.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
	SUBTOTAL	85.000,00
	TOTAL	**14.819.632,64**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
640	00000-Recursos Ordinários (Livre)	22.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
650	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
	SUBTOTAL	24.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1100	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	700,00
	SUBTOTAL	700,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.301.0007.2027	MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1970	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	314.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1990	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	53.000,00
	SUBTOTAL	367.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3570	00505-Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	6.843,65
	SUBTOTAL	6.843,65
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	

11.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0004.2054	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAP	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3600	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2055	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3732	00505-Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	7.632,30
	SUBTOTAL	12.632,30
	TOTAL	**411.175,95**

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.1.1.3.03.1.1.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	200.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - 000	50.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	844.500,00
1.7.1.4.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	70.201,24
1.7.1.5.53.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - PRINCIPAL	128.003,06
2.4.2.2.99.0.1.20	CONVÊNIO SEAB Nº 666/2025 (PAV. ASFÁLTICA JACUTINGA) - 944	6.389.066,13
2.4.2.2.99.0.1.21	CONVÊNIO SEAB Nº 686/2025 (PAV. ASFÁLTICA SÃO JUDAS) - 945	6.726.686,26
	TOTAL	**14.408.456,69**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 27 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E23FF73E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 073 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a Contribuição para Custeio, Expansão, Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos (COSIP/SMSP), previsto no artigo 149-A da Constituição Federal, no Município de Candói, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Candói a Contribuição, nos termos do Art. 149-A da Constituição Federal, destinada exclusivamente ao custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

Art. 2º O serviço de iluminação pública compreende a iluminação de vias, logradouros, praças e demais áreas públicas, ao passo que os sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos abrangem tecnologias e estruturas que visam aprimorar a vigilância, proteção e manutenção de espaços públicos cujo objetivo principal é garantir a segurança dos cidadãos e a preservação desses locais.

§ 1º Entende-se como expansão e melhoria do serviço de iluminação pública, para os efeitos desta Lei, a instalação, manutenção, melhoramentos, modernização, aprimoramento, ampliação e expansão da rede de iluminação pública, incluindo-se a aquisição, instalação, manutenção e expansão de sistema de geração fotovoltaica, além de outras atividades correlatas.

§ 2º Entende-se como sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, além de outros correlatos:

I - Monitoramento por câmeras: Instalação de câmeras de vigilância em áreas públicas para detectar atividades suspeitas, prevenir crimes e auxiliar na investigação;

II - Sensores e alarmes: Utilização de sensores (como detectores de movimento, sensores de fumaça, etc.) para alertar sobre situações de risco, como incêndios, invasões ou vazamentos;

III - Iluminação inteligente: Integração de sistemas de iluminação pública com sensores para ajustar automaticamente a luminosidade com base nas condições ambientais e horários, melhorando a segurança noturna;

IV - Telegestão: Controle remoto e monitoramento dos sistemas de iluminação, permitindo ajustes eficientes e detecção de falhas;

V - Integração com serviços de emergência: Conexão direta com órgãos de segurança pública, como polícia e bombeiros, para resposta rápida a incidentes;

VI - Análise de dados: Uso de algoritmos para processar informações coletadas pelos sistemas, identificando padrões e comportamentos anômalos.

§ 3º Os sistemas deverão observar, no que cabível, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

§ 4º O serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos de que trata a presente Lei, são somente os situados na zona urbana e de expansão urbana deste Município.

Art. 3º Considera-se como custeio do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, o custo decorrente dos serviços com a instalação, manutenção, melhoramentos e expansão da rede de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, além de outras atividades correlatas.

§ 1º Compõe o custo do serviço de iluminação pública e dos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, as despesas com estudos, projetos, fiscalização, administração, execução, financiamento, além de outros serviços técnicos, bem como as despesas de máquinas, equipamentos, demais elementos e gastos necessários à realização do referido serviço.

§ 2º A Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, ou que vier a ser incumbida pelo serviço de iluminação pública, ficará encarregada da elaboração da planilha do custo total dos serviços de iluminação pública e sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos de que trata o parágrafo anterior.

CAPITULO II

FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 4º A COSIP/SMSP incide sobre cada unidade imobiliária autônoma, edificada ou não, ligada ou não à rede de energia elétrica, e sobre cada unidade não imobiliária ligada à rede de energia elétrica, localizadas na zona urbana e de expansão urbana deste Município, considerando-se o seguinte:

I - unidade imobiliária autônoma: os bens imóveis edificados ou não, bem como, os apartamentos, escritórios, salas, lojas, sobrelojas, boxes, e demais unidades em que o imóvel for dividido;

II - unidade não imobiliária: os bens móveis, permanentes ou não, tais como, bancas, trailers, barracas, palco para shows e assemelhados.

CAPITULO III

SUJEITO PASSIVO

Art. 5º O sujeito passivo da COSIP/SMSP é o proprietário, o titular do domínio útil, o possuidor ou o superficiário, a qualquer título, das unidades imobiliárias autônomas, edificadas ou não, ligadas ou não a rede de energia elétrica, e das unidades não imobiliárias, ligadas à rede de energia elétrica, situadas neste Município.

CAPITULO IV

SOLIDARIEDADE TRIBUTÁRIA

Art. 6º Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Contribuição de iluminação pública e sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidárias pelo pagamento da contribuição as pessoas físicas ou jurídicas:

I - titulares da propriedade, do domínio útil e da posse do bem imóvel ou bem móvel onde está localizado ou situado, no caso do imóvel ligado ou não a rede de energia elétrica, e o móvel quando ligado a rede de energia;

II - responsáveis pela locação, bem como o locatário, o comandatario e o superficiário, tanto de bem imóvel quanto de bem móvel (observado que o conceito de direito de superfície não se aplica a bem móvel) onde está localizado ou situado, e no caso do imóvel independentemente de estar ou não ligado a rede de energia elétrica, e no caso do bem móvel, quando ligado.

CAPITULO V

BASE DE CÁLCULO

Art. 7º A base de cálculo da Contribuição da COSIP/SMSP será obtida em função da planilha de custo, em razão do universo de contribuinte representado pelas unidades imobiliárias autônomas, edificadas ou não, ligadas ou não à rede de energia elétrica, e pelas unidades não imobiliárias ligadas à rede de energia elétrica, obedecendo a seguinte fórmula:

UVC = Unidade de Valor para Custeio;

CTS = Custo Total Mensal do Serviço;

TUIA = Total de Unidades Imobiliárias Autônomas Edificadas ou Não.

§ 1º O custo total mensal do serviço corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor total do serviço de iluminação pública, que será apurado com base nos valores obtidos na planilha de custo.

§ 2º O valor do custo total mensal do serviço será reajustado anualmente pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 8º Para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da COSIP/SMSP relativamente a imóveis edificados ou não, e a unidades não imobiliárias ligadas diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser calculado com observância dos percentuais estabelecidas no Anexo I e II desta Lei, incidentes sobre a Unidade de Valor para Custeio (UVC).

Parágrafo único. Fica estabelecido a partir da vigência desta presente Lei, o valor de R$ 100,00 (cem reais) para a UVC, atualizado a cada 12 (doze) meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CAPITULO VI

LANÇAMENTO

Art. 9º A Contribuição de que trata a presente Lei será lançada em moeda corrente nacional da seguinte forma:

I - Mensalmente para as unidades imobiliárias autônomas e unidades não imobiliárias permanentes, será cobrada juntamente com a fatura de consumo pela empresa concessionária de distribuição de energia elétrica em conformidade com a classificação e percentuais definidos no Anexo I desta Lei;

II - Para os imóveis não ligados a rede de energia elétrica, edificados ou não e para as unidades não imobiliárias provisórias, aplicar-se-á os valores constantes no anexo II desta Lei, exclusivamente aos imóveis não edificados com ID IM1 a IM4.

§ 1º Em se tratando do lançamento previsto no inciso II do artigo 9º, é facultada a cobrança da Contribuição juntamente com os demais tributos imobiliários através do carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou mediante Guia de Recolhimento Municipal (GRM).

§ 2º Para as unidades não imobiliárias provisórias, serão lançados os valores de referência mensais descritos no inciso II do caput, somente durante o período em que estiverem em funcionamento.

§ 3º Sobre os valores da COSIP/SMSP não pagos no vencimento pelos contribuintes, incidirão juros de mora, multa e atualização monetária, conforme disposto no art. 71 da Lei Municipal nº 478/2001 (Código Tributário Municipal).

§ 4º A Contribuição será variável de acordo com a quantidade de consumo de energia elétrica e classe/categoria do consumo (residencial, comercial e industrial) no caso de imóveis ligados a rede de energia elétrica da concessionária local.

CAPITULO VII

ISENÇÕES

Art. 10. São isentos da Contribuição de que trata a presente Lei:

I - as unidades imobiliárias autônomas da classe poder público Municipal, Estadual e Federal;

II - as unidades imobiliárias autônomas dos templos de qualquer culto e de instituições de assistência social e filantropia;

III - as unidades imobiliárias autônomas beneficiadas pelo Programa do Governo do Estado do Paraná - Luz Fraterna ou outro que vier a substituí-lo;

IV - as unidades imobiliárias autônomas localizadas na zona rural classificada como rurais pela concessionária do Serviço Público de Energia Elétrica;

V - as unidades consumidoras destinadas exclusivamente ao fornecimento de energia elétrica para radares, relógios digitais, iluminação de fachada, captadores de energia, feiras-livres temporárias e assemelhados.

CAPITULO VIII

DO CONVÊNIO

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com empresa concessionária de distribuição de energia elétrica, com a finalidade de dar cumprimento a esta Lei.

§ 1º A empresa concessionária de distribuição de energia elétrica será responsável pela cobrança e recolhimento da contribuição e deverá repassar, imediatamente, o montante arrecadado para os cofres públicos municipais.

§ 2º Será admitida exclusivamente a retenção dos montantes necessários ao pagamento da energia elétrica fornecida referentes à iluminação pública e dos valores fixados para remuneração de eventuais custos de arrecadação previstos no convênio.

§ 3º O montante devido e não pago da COSIP/SMSP, a que se refere a presente Lei, será inscrito em dívida ativa, servindo como título hábil para a inscrição a comunicação de inadimplência efetuada pela concessionária, acompanhada de duplicata da fatura de energia elétrica não paga.

§ 4º A Concessionária deverá divulgar a determinação de classe ou categoria de consumidor sempre que ocorrer alteração promovida pela ANEEL.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Poder Executivo poderá, com periodicidade não inferior a um ano:

I - rever o valor da UVC, dos percentuais incidentes sobre o mesmo como também a faixa de consumo de energia elétrica e classe do consumidor, para atender o princípio da capacidade econômica do contribuinte para cobrança da COSIP/SMSP;

II - rever o valor da COSIP/SMSP sempre que apresentar uma distorção superior a 5% (cinco por cento) em relação ao seu valor real;

Art. 13. O Poder Executivo fica autorizado a, mediante decreto:

I - divulgar planilha informando valores para a COSIP/SMSP sempre que ocorrer variação dos custos dos serviços, desde que tal modificação não implique em majoração de valor;

II - regulamentar demais aspectos da presente Lei.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 510/2002 e Lei Municipal nº 541/2003.

Gabinete do Prefeito, Município de Candói (PR) em 27 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATORES DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO, EXPANSÃO E MELHORIA DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS (COSIP/SMSP)

TABELA I

CLASSIFICAÇÃO DA COSIP/SMSP DOS IMÓVEIS EDIFICADOS

POR CLASSE E FAIXA DE CONSUMO

CLASSE – RESIDENCIAL

ID	KWH Mínimo	KWH Máximo	% UVC	R$ Mês
R1	0	100	0,00%	R$ 0,00
R2	101	125	6,57%	R$ 6,57
R3	126	150	13,14%	R$ 13,14
R4	151	200	19,71%	R$ 19,71
R5	201	250	26,28%	R$ 26,28
R6	251	325	32,85%	R$ 32,85
R7	326	400	39,42%	R$ 39,42
R8	401	500	52,56%	R$ 52,56
R9	ACIMA	501	65,70%	R$ 65,70

CLASSE – COMÉRCIO

ID	KWH Mínimo	KWH Máximo	% UVC	R$ Mês
C1	0	300	0,00%	R$ 0,00
C2	301	375	6,57%	R$ 6,57
C3	376	450	13,14%	R$ 13,14
C4	451	600	19,71%	R$ 19,71
C5	601	750	26,28%	R$ 26,28
C6	751	975	32,85%	R$ 32,85
C7	976	1200	39,42%	R$ 39,42
C8	1201	1500	52,56%	R$ 52,56
C9	ACIMA	1501	72,27%	R$ 72,27

CLASSE – INDUSTRIAL

ID	KWH Mínimo	KWH Máximo	% UVC	R$ Mês
I1	0	400	0,00%	R$ 0,00
I2	401	500	6,57%	R$ 6,57
I3	501	600	13,14%	R$ 13,14
I4	601	800	19,71%	R$ 19,71
I5	801	1000	26,28%	R$ 26,28
I6	1001	1300	32,85%	R$ 32,85
I7	1301	1600	39,42%	R$ 39,42
I8	1601	2000	59,13%	R$ 59,13
I9	ACIMA	2001	78,84%	R$ 78,84

ANEXO II

TABELA I

CLASSIFICAÇÃO DA COSIP/SMSP DOS IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS

POR METRAGEM QUADRADA

IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS

ID	M² Mínimo	M² Máximo	% UVC	R$ Parcela	Anual (Jul à Dez)
IM1	0	399,99	30%	R$ 30,00	R$ 180,00
IM2	400	799,99	60%	R$ 60,00	R$ 360,00
IM3	800	1.199,99	90%	R$ 90,00	R$ 540,00
IM4	ACIMA	1.200	120%	R$ 120,00	R$ 720,00

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5D2695BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ERRATA PORTARIA N° 767/2025

ERRATA

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 767/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jacir João Horn	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	23 e 24 de outubro de 2025.	Ônibus (Idoso)
Paula de Borba Julião	Secretária de Assistência Social e Cidadania	04 (quatro)		23, 24, 25 e 26 de novembro de 2025.	CIT Curitiba.
Ana Paula Neves Capeleti	Agente de Administração				
Grasieli Farina Zeniewicz	Assistente Social				
Uziara Crystiane de Moura Dallazen	Psicóloga				
Elisane Aparecida de Oliveira TOndo	Educador Físico	01 (uma)	Bos Vista da Aparecida – PR	02 de outubro de 2025.	Conduzir e acompanhar como técnico de atletas da escolinha de futsal do município para a 3° Copa Categoria de Base 2025 copa nossa senhora da Aparecida.
Angélica Maria Cândido Villa	Agente de Administração		Cascavel – PR	25 de novembro de 2025.	Capacitação Atendentes Sala do Empreendedor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

LEIA -SE:

PORTARIA Nº 767/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jacir João Horn	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	23 e 24 de outubro de 2025.	Ônibus (Idoso)
Paula de Borba Julião	Secretária de Assistência Social e Cidadania	04 (quatro)		23, 24, 25 e 26 de novembro de 2025.	CIT Curitiba.
Ana Paula Neves Capeleti	Agente de Administração				
Grasieli Farina Zeniewicz	Assistente Social				
Uziara Crystiane de Moura Dallazen	Psicóloga				
Elisane Aparecida de Oliveira TOndo	Educador Físico	01 (uma)	Bos Vista da Aparecida – PR	02 de outubro de 2025.	Conduzir e acompanhar como técnico de atletas da escolinha de futsal do município para a 3° Copa Categoria de Base 2025 copa nossa senhora da Aparecida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:A2E0CCFD

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 787/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Marcelo Marion	Motorista	01 (uma)	Tupãssi – PR	15 de novembro de 2025.	Conduzir a equipe de atletas da escolinha de futebol para as quartas de finais.
Daiane Aparecida R. da Silva V.	Educador Físico		Cascavel – PR		Como técnicas e auxiliar acompanhar a equipe de atletas de handebol.
Sabrina Luiza szekut Nogueira					
Luiz Marcos de Souza	Motorista	02 (duas)	Cascavel e Toledo – PR	19 e 24 de novembro de 2025	Buscar e levar alunos dos colégios agrícolas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:A2801184

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 788/2025

PORTARIA Nº 788/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Mario de Souza	Operador de Máquinas	03 (três)	Curitiba – PR	30 de novembro e 01 e 02 de dezembro de 2025.	Evento do Programa Patrulheiros da Sustentabilidade.
Marcelo Jurkovski					

Marcos Andre Scapini Jhoni Valmor Scheuernann					
Marcos Venício Alvez	Motorista	01 (uma)	Catanduvas – PR	11 de novembro de 2025.	Transporte de alunos do Colégio Cívico Militar para visitação ao Museu da Revolução.
Rosangela Cristina Capeleti S.	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel – PR	28 de novembro de 2025.	Buscar RG no Instituto de Identificação e JSM.
Fany Sofia Figueroa Z.	Diretora de Habitação			25 de novembro de 2025.	Reunião com Caixa Econômica – Programa moradia digna – REGOV/CV – SUB50
Joice Sorok Larsen	Diretora do Departamento de Planejamento				
Mayla Cangussu	Assistente Social				
Andrea Olinda Torales Mattos	Agente de Administração	02 (duas)	Iguatu – PR	19 e 25 de novembro de 2025.	Mis e Mister terceira idade.
Gislaine Winhage	Diretor de Gestão do SUAS	01 (uma)	Iguatu – PR	25 de novembro de 2025.	
Kauany Damião Gomes	Agente de Administração	01 (uma)	Iguatu – PR	19 de novembro de 2025.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:6D5ABC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

O Município de Capitão Leônidas Marques – PR, relativamente à regularização tributária NOTIFICA, com base na Lei Complementar Municipal n° 03, de 19 de dezembro de 2018, os abaixo identificados, sejam proprietários, herdeiros ou posseiros, para a regularização tributária, nos termos do código tributário municipal, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de publicação do presente Edital.

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	LOTE
MARIA LUZINETE DOS SANTOS	***.593.716-**	Rua Pirapó, 122 – Jd Campo da Baixada – Capitão Leônidas Marques – Pr.	Lote nº 12, da quadra nº 32.
LUIZ PEREIRA	***.689.199-**	Rua Verdes Campos, 209 – Jd Campo da Baixada – Capitão Leônidas Marques – Pr.	Lote nº 08, da quadra nº 108.
PAULO EDENIR D AVILA	***.210.149-**	Trav. Fioravante Parcianello, nº 470 – Centro – Capitão Leônidas Marques – Pr.	Lote nº 15-A da Quadra nº 19.
MARCOS ROMAN	***.387.889-**	Av. Iguaçu, n° 494 – Centro – Capitão Leônidas Marques – Pr.	Lote n° 06, da quadra n° 21.
LOURDES CICOSKI CARNEIRO	***.796.869-**	Av. Tancredo Neves, 114 – Centro – Capitão Leônidas Marques – Pr.	Lote nº 08, da quadra nº 27.
JOCELI APARECIDA CASTRO	***.506.469-**	Rua Júlio Jurkiewicz, 264 – Jd Primavera – Capitão Leônidas Marques – Pr.	Lote nº 36R, da quadra nº 80.
DARI HERMES	***.000.719-**	Rua Verdes Campos, 225 – Jd Campo da Baixada – Capitão Leônidas Marques – Pr.	Lote nº 16, da quadra nº 108
MARIA AQUILINA DOS SANTOS – FALECIDA	***.899.109-**	Rua Colibri, 118 – Jd Santa Monica – Capitão Leônidas Marques – Pr.	Lote nº 05, da quadra nº 05.
LINDOMAR DOS SANTOS CAVALHEIRO	***.410.339-**	Rua Tapuí, 309 – Jd Santa Monica – Capitão Leônidas Marques – Pr.	Lote nº 29, da quadra nº 43.
MARCOS ROBERTO ZADINELLO	***.108.259-**	Rua Felix Woicickoski, 130 Jd Primavera – Capitão Leônidas Marques – Pr.	Lote n° 15, da quadra n° 03.
AGUSTINA FLORES - FALECIDA	***.008.431-**	Rua Henrique Lemuni, 177 – Alto Alegre do Iguaçu – Capitão Leônidas Marques – Pr.	Lote n° 10, da quadra n° 20.
JOSE PIRAN - FALECIDO	***.056.210-**	Rua Imbaú, 205 – Jd Campo da Baixada – Capitão Leônidas Marques – Pr.	Lote n° 47, da quadra n° 31.
GILMAR DE OLIVEIRA MARTINS	***045.869-**	Rua Capanema, 129 – Jd Primavera – Capitão Leônidas Marques - Pr.	Lote n° 03, da quadra n° 56.
LUCIANA APARECIDA	***.284.869-**	Rua Irani Dartora, 137 – alto alegre do Iguaçu – Capitão Leônidas Marques – Pr.	Lote n° 7R, da quadra n° 03.
CLARICE LOUREIRO	***.763.189-**	Rua Imbaú, 321 – Campo da Baixada – Capitão Leônidas Marques – Pr.	Lote n° 37A, da quadra n° 32.
JORGE LUIZ PATRICIO	***.275.299-**	Av. Tancredo Neves, 410 – Jd Campo da Baixada – Capitão Leônidas Marques - Pr.	Lote n° 62, da quadra n° 31.
SEBASTIÃO M. DE OLIVEIRA	***.655.921-**	Rua Bem-Te-Vi, 114 – Jd Santa Monica – Capitão Leônidas Marques – Pr.	Lote n° 06, da quadra n° 03.

JAIR FALCAO	***.798.809-**	Rua Tocantins, 105 – Jd do Lago – Capitão Leônidas Marques – Pr.	Lote n° 02, da quadra n° 80C1.
LUCIANE SEBASTIÃO	***.510.519-**	Av. dos Bandeirantes, 269 – Alto Alegre do Iguaçu – Capitão Leônidas Marques – Pr.	Lote n° 04, da quadra n° 06
SERGIO CAMILO BACKES	***.193.509-**	Rua Guabiraba, 149 – Jd Primavera Rua Guabiraba, 177 – Jd Primavera	Lote n° 05, da quadra 64E. Lote n° 19, da quadra 64E.
ADEMIR MARQUES LTDA	**.005.776/0***-**	Rua Augusto Savella, 161 – Jd São Gabriel – Distr. Industrial – Capitão Leônidas Marques – Pr.	TLL40 – Taxa de Localização e Licença de Funcionamento.
KHRONOS MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	**.167.898/000*-**	Rua Domingos André Zanini, 227- Sala 1005 Ed. Terra Firme – Campinas - São Jose – SC.	ISS48 -Declaração de ISS, realizado por contribuinte não econômico.

A presente**NOTIFICAÇÃO**se presta também para**CIÊNCIA**dos demais interessados das áreas acima citadas.

A não regularização no prazo acima mencionado implicará na inscrição do débito em dívida ativa, bem como nas medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis à espécie, nos termos da Lei Federal 6.830/1980 - Lei de Execução Fiscal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:D5125399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE APROVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – 002/2025

Eu, **ANTONIO ADAMIR DIGNER**, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em observância ao art. 28, V, da Lei Federal 13.465/2017, FAZ SABER que a Comissão de Regularização Fundiária, instituída por meio do Decreto Municipal nº 382/2022 e suas alterações, **CONCLUIU** os procedimentos de Regularização Fundiária (REURB), com vistas à regularização do parcelamento do solo e à titulação mediante Legitimação Fundiária dos seguintes requerimentos:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTES	CLASSIFICAÇÃO
870/2022	**Lote 01** da Quadra A – Área com 3.002,92 m² - VILA VITÓRIA	**IVANIR APARECIDO TRINDADE e SILVANA DE ALMEIDA TRINDADE**	**REURB-E** **(Edital de Classificação nº 008/2024)**
870/2022	**Lote 04** da Quadra A - Área com 2.417,01m² - VILA VITÓRIA	**ADEMIR MOTELEVICZ**	**REURB-E** **(Edital de Classificação nº 008/2024)**
870/2022	**Lote 05** da Quadra A - Área com 1.815,22 m2 - VILA VITÓRIA	**JOSÉ DE SOUZA PINTO e MARIA CRISTINA DE SOUZA PINTO**	**REURB-E** **(Edital de Classificação nº 008/2024)**
870/2022	**Lote 16** da Quadra B - Área com 625,48 m² - VILA VITÓRIA	**CAMILA BERTOTI e NILDSON BENDERVILAS BOAS**	**REURB-E** **(Edital de Classificação nº 008/2024)**
870/2022	**Lote 17** da Quadra B - Área com 607,60 m2 - VILA VITÓRIA	**VALDECIR BERTOTI e CLAUDETE OLIVEIRA VELASCO BERTOTI**	**REURB-E**
870/2022	**Lote 18** da Quadra B - Área com 604,99 m² - VILA VITÓRIA	**VALDECIR BERTOTI e CLAUDETE OLIVEIRA VELASCO BERTOTI**	**REURB-E** **(Edital de Classificação nº 008/2024)**
870/2022	**Lote 25** da Quadra – C - Área: 1.849,22 m² - VILA VITÓRIA	**DYEGO ANTONIO RAMIRES MODESKI e ADA FABIOLA DOS**	**REURB-E**

		SANTOS **Observação:** A outorga do respectivo Título fica condicionada a apresentação (pelo Requerente) de ART/TRT/RRT do referido Lote.	**(Edital de Classificação nº 008/2024)**
870/2022	**Lote 02** da Quadra A - Área com 3.613,74m² - VILA VITÓRIA	**David Ferreira da Silva**	**REURB-E** **(Edital de Classificação nº 001/2024)**
870/2022	**Lote 08** da Quadra A - Área com 3.226,42 m² - VILA VITÓRIA	**DAVI RODRIGUES AGUIAR** **Observação:** A outorga do respectivo Título fica condicionada a apresentação (pelo Requerente) de mapa com indicação do atingimento da área de preservação permanente existente no referido Lote.	**REURB-E** **(Edital de Classificação nº 001/2024)**
870/2022	**Lote 11** da Quadra B - Área com 1.080,21 m² - VILA VITÓRIA	**ANDRE AGUIAR ZANIBONI** **Observação:** A outorga do respectivo Título fica condicionada a apresentação (pelo Requerente) de mapa com indicação do atingimento da área de preservação permanente existente no referido Lote.	**REURB-E** **(Edital de Classificação nº 002/2025)**
870/2022	**Lote 13** da Quadra B - Área com 1.215,87 m² - VILA VITÓRIA	**JOSÉ AURICELIO MENDES e SOLANGE LANDIM MENDES**	**REURB-E** **(Edital de Classificação nº 002/2025)**
870/2022	**Lote 14** da Quadra B - Área com 605,06 m² - VILA VITÓRIA	**Larrissa Monike Erwing Bender**	**REURB-E** **(Edital de Classificação nº 001/2024)**
870/2022	**Lote 15** da Quadra B - Área com 604,98 m² - VILA VITÓRIA	**Larrissa Monike Erwing Bender**	**REURB-E** **(Edital de Classificação nº 001/2024)**
870/2022	**Lote 16** da Quadra B - Área com 625,48m² - VILA VITÓRIA	**CAMILA BERTOTI**	**REURB-E** **(Edital de Classificação nº 002/2025)**
870/2022	**Lote 09** da Quadra B - Área com 4.990,42m² - VILA VITÓRIA	**IZIQUIEL RAMIRES** **Observação:** A outorga do respectivo Título fica condicionada a apresentação (pelo Requerente) de mapa com indicação do atingimento da área de preservação permanente existente no referido Lote.	**REURB-E** **(Edital de Classificação nº 001/2024)**
870/2022	**Lote 23** da Quadra D - Área com 2.897,76m² - VILA VITÓRIA	**MARIO LEMOS** **Observação:** A outorga do respectivo Título fica condicionada a apresentação (pelo Requerente) de mapa com indicação do atingimento da área de preservação permanente existente no referido Lote.	**REURB-E** **(Edital de Classificação nº 001/2024)**
870/2022	**Lote 19** da Quadra B - Área com 620,48m2 - VILA VITÓRIA	**LUCAS FERNANDO DOS SANTOS** **Observação:** A outorga do respectivo Título fica condicionada a apresentação (pelo Requerente) de ART/TRT/RRT do referido Lote.	**REURB-E** **(Edital de Classificação nº 002/2025)**
870/2022	**Lote 20** da Quadra B - Área com 1.184,71m2 - VILA VITÓRIA	**GIL SILVEIRA DOS SANTOS**	**REURB-E** **(Edital de Classificação nº 002/2025)**
870/2022	**Lote 24** da Quadra C - Área com 1.751,84m2 - VILA VITÓRIA	**CLAUDEMIR CASTELO MODESKI**	**REURB-E** **(Edital de Classificação nº 001/2024)**

Com a conclusão da **REURB** fica aprovada a regularização fundiária dos lotes supracitados, para a outorga de Títulos de Legitimação Fundiária e/ou Títulos de Legitimação de Posse de ocupantes que preencheram os requisitos da legislação federal e municipal até a presente data, ficando autorizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), para seja levada à registro perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca; com exceção dos Requerentes que estão condicionados a apresentarem mapa com indicação do atingimento da área de preservação permanente existente no referido Lote.

Contenda/Paraná, 27 de Novembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larry Hugo Sanches
Código Identificador:7D502584

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 15 2025 CMAS- PLANO DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 015/2025 – CMAS

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Contenda – PR, para o quadriênio 2026–2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações,

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Assistência Social do Municipio de Contenda-PR;

CONSIDERANDO a reunião ordinária, do Conselho Municipal de Assistência – CMAS, realizada em 12 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Contenda – PR, para o quadriênio **2026–2029**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de **1º de janeiro de 2026**.

Contenda, 27 de novembro de 2025.

ALEXANDRE PANIAGUA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONTENDA

Quadriênio 2026-2029

CONTENDA - PARANÁ 2025

IDENTIFICAÇÃO

MUNICIPIO: CONTENDA/PR

ÁPORTE POPULACIONAL:19.082

RESPONSAVEIS PELA ELABORAÇÃO

NOME	**ESCOLARIDADE**	**FUNÇÃO/CARGO**	VÍNCULO
Ângela Mayer de Souza Digner	Ensino Fundamental	Secretaria de Promoção e Assistencia Social	SECRETARIA
Vanessa Aparecida Cordeiro Lopes	Bacharelado em Administração	Assessora Municipal	SECRETARIA
Alexandre Paniagua	Curso técnico	Técnico Administrativo	SECRETARIA
Alessandra Santos Ladvig	Pós Graduação	Assistente Social	CRAS
Caroline de Almeida Leite	Pós Graduação	Psicóloga	CRAS
Cristiane Regina Franceschi	Pós Graduação	Assistente Social	CREAS
Pâmela Bianco Fontoura	Pós Graduação	Assistente Social	CREAS
Rubiene Jani Schmitz Vandresen	Pós Graduação	Psicóloga	CREAS
Lisiane Aparecida Hudzinski	Pós Graduação	Consultora em Politicas Publicas	HDG SOLUÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL

NOME DO PREFEITO: Antônio Adamir Digner

MANDATO DO PREFEITO: Início em 01.01.2025 e Término em 31.12.2028

ENDEREÇO DA PREFEITURA: Avenida João Franco, Nº 400 CEP.: 83730-000

TELEFONE: 0 41 3625-1212,

3. ORGÃO GESTOR DA ASSISTENCIA SOCIAL

NOME DO ORGÃO GESTOR: Secretaria De Promoção e AssistenciaSocial NUMERO DA LEI DE CRIAÇÃO DO ORGÃO: 1467/2013

DATA DA CRIAÇÃO: 22.11.2013

RESPONSÁVEL: Ângela Mayer de Souza Digner

DATA DA NOMEAÇÃO: 01.01.2025

ENDEREÇO DO ORGÃO GESTOR: Avenida João Franco, Nº 400 CEP.: 83730-000

TELEFONE: 041 98403-2510

4. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NUMERO DA LEI DE CRIAÇÃO: 647 DATA DA CRIAÇÃO: 1995

CNPJ: 12.488.873/0001-74

NOME DO ORDENADOR DE DESPESA DO FMAS: Antônio Adamir Digner

5. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NUMERO DA LEI DE CRIAÇÃO: 647 DATA DE CRIAÇÃO: 1995

ENDEREÇO DO CMAS: Avenida João Franco, Nº 400 CEP: 83730-000

FONE: (41) 9 8403-2510

NOME DO PRESIDENTE: Rubiene Jani Schmitz Vandresen

NOME DO SECRETARIO EXECUTIVO: Cauane Aparecida Caroleski NUMERO TOTAL DE MEMBROS: 12 Titulares

GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTATIVIDADE	INICIO DO MANDATO
Eliezer Lima Reis	Procuradoria	10/07/2025
Joice de Souza Cerqueira Silva	Procuradoria	10/07/2025
Rubens Caio Marques	Secretaria Municipal de Saúde	10/07/2025
Jessica Simioni de Souza	Secretaria Municipal de Saúde	10/07/2025
Alessandra Mari Raksa	Secretaria Municipal de Educação	10/07/2025
Genoveva M. Horning	Secretaria Municipal de Educação	10/07/2025
Alexandre Dias Amorim	Secretaria Municipal de Finanças	10/07/2025
Marcia Maria Cionek de Carvalho	Secretaria Municipal de Finanças	10/07/2025
Helton Yukihide Onose	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	10/07/2025
Lisandra Rohling	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	10/07/2025
Alessandra Santos Ladvig	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	10/07/2025

Rubiene Jani Schmitz Vandresen	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	10/07/2025

NÃO GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTATIVIDADE	INICIO DO MANDATO
Neuci Lucia Pavlovicz Anézia Batista Maciel	Membros da Associação e Oficinas e Caridade de Santa Rita de Cássia	10/07/2025
Leila Thais dos Santos Cavalim Viviane Baumel	Membros da Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais – APAE	10/07/2025
Cláudio Hamera Regina Sznicer	Ordem dos Advogados do Brasil- Subseção da Lapa	10/07/2025
Titular: Clarice de Jesus Alves Araujo, Suplente: Sofia Borges, Titular: Helena Deina Bora Suplente: Roseli Gonçalves Fagundes, Titular: Jose Antonio dos Santos Sobrinho, Suplente: Ruan Borges,	Usuários dos Serviços do Suas	10/07/2025

LISTA DE SIGLAS

BPC - Benefício de Prestação Continuada CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais CEAS - Conselho Estadual de Assistência Social CF - Constituição Federal do Brasil

CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CRAS - Centro de Referência da Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social CT- ConselhoTutelar

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social FNAS – fundo Nacional de Assistência Social

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística MP – Ministério Público

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

PBF - Programa Bolsa Família

PEMSE - Programa Especializado em Medidas Socioeducativas PETI- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

PJ - Poder Judiciário

PLC – Programa Leite das Crianças

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

PPA - Plano Plurianual

SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SGD – Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente SUAS - Sistema Único de Assistência Social

TJ – Tribunal de Justiça

APRESENTAÇÃO

A realização do plano municipal resulta de um processo de intenso estudo e diálogo, buscando afiançar o que determina a Lei Federal nº 12.435/2011. Partindo deste princípio a Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, elaborou o presente Plano Municipal de Assistência Social, a partir das orientações do Ministério da Cidadania. Este trabalho é norteado pela necessidade, percebida pelos trabalhadores do SUAS, da gestão e da população usuária, de construção de um plano que defina não somente atividades, mas também diretrizes que subsidiem uma ação efetiva no município, determinando objetivos claros e direcionamentos mais específicos. É, portanto, oriundo da política pública estatal, intersetorial e da participação da população.

Este Plano é elaborado conforme preconiza a **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993)**, a **Política Nacional de Assistência Social (PNAS – Resolução CNAS nº 145/2004)**, a **Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS – Resolução CNAS nº 33/2012)**, a **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009)** e a **Instrução Normativa MDS nº 02/2023**, entre outras legislações federais, estaduais e municipais.

A elaboração cumpre ainda o disposto no **artigo 30, inciso III da LOAS**, que determina a obrigatoriedade de elaboração de Plano para acesso a recursos federais.

No tripé da seguridade social, a assistência social tem papel central no atendimento à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social e/ou com seus direitos fundamentais violados. Diante dessas constatações, o Estado deve atuar na inclusão em programas de transferência de renda e no incentivo ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, por meio dos serviços e benefícios ofertados na rede socioassistencial. Neste sentido, o Plano Municipal da Assistência Social é um documento que estabelece um planejamento, para que haja a congregação de esforços, recursos, propostas e ações, que visam criar uma estrutura interligada de políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos dos cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos.

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 traz uma nova concepção para a assistência social brasileira. Incluída no âmbito da seguridade social e regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS em dezembro de 1993, como política social pública, a assistência social inicia seu trânsito para um campo novo: o campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal. A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS, 1993) estabelece no artigo 30, inciso III, como uma das condições para repasse de recursos financeiros, a elaboração do Plano de Assistência Social. Tal exigência rompe com as ações fragmentadas e institui a cultura do planejamento, com base no conhecimento e estudo da realidade, o que permite o monitoramento e a avaliação das ações, a fim de garantir a qualidade dos serviços.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS, 2005) consolidam a política de assistência social em um sistema único, na qual se destaca a garantia da previsão e continuidade das ações. No SUAS, o Plano de Assistência Social é um instrumento fundamental para a construção de uma política planejada e efetiva sobre as situações de vulnerabilidade e riscos sociais identificadas nos territórios. Possibilita organizar, regular e nortear a execução da Política Pública de Assistência Social, e define suas prioridades de ações nos níveis de Proteção Social Básica e Especial, a partir da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009).

No ano de 2006 foi criada a Norma Operacional Básica – Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social para orientar e padronizar os trabalhos prestados pela Assistência Social. Em 2012 foi aprovada a NOB SUAS com a função de regulamentar a gestão pública da Política da Assistência em todo o País. Em nosso município, aprovamos a Lei, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais e emergenciais, n.º 1.454, de 22 de dezembro de 2017, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações.

DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O Município de Contenda localiza-se na região Metropolitana, com uma população estimada em 19.082 habitantes, segundo dados do IBGE. A principal fonte econômica é baseada em atividades agrícolas, porém este setor não supre a demanda de emprego-renda da população, acarretando no empobrecimento dos munícipes.

Com o crescimento da população oriunda da Capital ou cidades próximas o índice de vulnerabilidade social do município aumentou. Os bairros de maior vulnerabilidade e risco social são: Habitar Brasil, Proferco, Mato Branco, Vila Ribas, Vila Camargo e Pedro Machado, devido a presença de famílias de baixa renda em áreas de ocupações irregulares, sem infraestrutura e saneamento básico, com índice elevado de desemprego e criminalidade, baixo rendimento escolar e/ou evasão escolar, presença de uso abusivo de álcool e drogas.

Contenda apresenta um elevado número de famílias que não possuem condições de prover o mínimo necessário para sua sobrevivência, e por isso necessitam do auxílio de políticas públicas. No intuito de caracterizar o público da assistência social, foram reunidos dados do Cadastro Único e de programas de transferência de renda, como o Programa Bolsa Família – PBF e o Benefício de Prestação Continuada – BPC. Sabemos que estes dados não revelam a totalidade das informações, contudo nos permite formar um panorama desta população.

A vulnerabilidade social está presente no município, conforme dados do Cadastro Único – 2024, na seguinte perspectiva : 3616 famílias inscritas neste banco de dados, sendo que 2303 famílias possuem renda mensal de até meio salário, e outras 1432 com renda mensal de até R$ 218,00, que as caracteriza como famílias em extrema pobreza. Isso acarreta, muitas vezes, situações para uma exposição maior a risco social e pessoal, decorrente da privação e/ou fragilização de vínculos afetivos, sejam eles relacionais e de pertencimento social.

Em se tratando do Benefício de Prestação Continuada – BPC, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência-LOAS/93, que garante um salário mínimo a idosos e pessoas com deficiência com renda inferior a 1/4 de salário mínimo, o município aponta 180 idosos beneficiários e 277 pessoas com deficiência beneficiárias, perfazendo um total de 457 de pessoas, o que corresponde a 2, 4 % da população de Contenda, indice superior ao do Estado do Paraná , que segundo IBGE tem 2,2% de beneficiarios do BPC no territorio.

Consideramos como indicadores de vulnerabilidade as situações decorrentes da pobreza, falta e/ou inexistência de acesso aos serviços públicos, fragilização dos vínculos familiares ou comunitários, trabalho infanto-juvenil, negligências e/ou violências, abuso e/ou exploração sexual, situação de rua, institucionalização, usos de substâncias psicoativas, entre outros.

DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL EM NUMEROS

População: 19.082 habitantes (IBGE, 2024)

Cadastro Único: 3.616 famílias inscritas

Extrema pobreza: 1.432 famílias com renda per capita inferior a R$ 218,00

Principais indicadores:

Indicador	Número	Percentual Populacional
Famílias no CadÚnico	3.616	19%
Famílias em extrema pobreza	1.432	7,5%
Beneficiários BPC	457 (180 idosos + 277 PcD)	2,4%
Crianças e adolescentes no SCFV	111	-
Territórios prioritários	6 bairros (Habitar Brasil, Proferco, Mato Branco, Vila Ribas, Vila Camargo e Pedro Machado)	-

Principais vulnerabilidades:

Aumento da pobreza urbana e desemprego

Estrutura física inadequada dos equipamentos

Ausência de Vigilância Socioassistencial

Déficit de Benefícios Eventuais informatizados

Alta demanda de serviços especializados (CREAS, SCFV, Abordagem Social)

Gráfico 1: Distribuição de famílias por faixa de renda no CadÚnico

Gráfico 2: Evolução do número de famílias no CadÚnico (2020 a 2024)

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Organizar, regular e nortear a execução da Política Municipal de Assistência Social, no quadriênio de 2026 a 2029, na perspectiva do SUAS. Propiciar a inserção e o acompanhamento dos munícipes, bem como seus familiares, com perspectiva na prevenção e superação da exclusão social tendo como centralidade a família nas ações para a criação e a implementação de projetos, serviços e benefícios da Assistência Social e demais políticas públicas, por meio da integração e articulação dos serviços de proteção social básica e especial, de forma organizada e com qualidade nos serviços prestados.

Objetivos Específicos

Prover serviços de proteção social básica e especial, bem como programas, projetos e benefícios sociais para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;

Acolher as famílias nos espaços públicos;

Identificar, definir e executar medidas de prevenção quanto à presença ou ao agravamento e superação de vitimizações, riscos e vulnerabilidades sociais;

Ofertar atividades socieducativa aos beneficiários do PBF;

Cadastrar os beneficiários e familiares para possíveis atendimentos nos programas, serviços ofertados nos CRAS e nas demais políticas públicas de atendimento;

Articular atendimento com a rede de serviços municipais, bem como estabelecer pactos formais reiterando as ações em andamento;

Mobilizar a rede de serviços socioassistenciais visando propiciar a inclusão das famílias que necessitem de atendimento;

Estimular o protagonismo juvenil e autonomia familiar;

Realizar oficinas com as famílias a fim de encaminhá-las para os programas que atuam na prevenção de vínculos fragilizados;

Detectar os níveis críticos de relação sócio-familiar para encaminhamento e intervenção da rede de serviços;

Intervir diretamente no combate ao trabalho infantil e as diversas formas de violências;

Ofertar oficinas e programas socieducativos para as famílias com vistas à melhoria da qualidade de vida possibilitando o acesso à qualificação socioprofissional;

Intervir na articulação e integração das ações da Proteção Social Básica e Especial;

Estabelecer os fluxos de atendimentos e ofertas de serviços da rede de proteção social básica e proteção social especial;

Implementar protocolos de atendimentos para o CRAS e CREAS;

Fomentar ações de complementariedade entre os serviços da rede

sociassistencial, visando o atendimento integral do Cidadão usuário da PNAS;

Implantar normas para a padronização e qualificação dos serviços de modo a garantir a criação e planos efetivos de atenção aos indivíduos e ou às famílias;

Ampliar e fortalecer a atuação em rede;

Fortalecer o Controle Social, expressão material da participação popular;

Ampliar os canais de comunicação com os usuários dos serviços;

Investir em publicações institucionais, com criação de meios de comunicação e divulgação de informações aos usuários dos serviços sociassistenciais;

Viabilizar mecanismos da gestão para realizar a vigilância Socioassistencial;

Implantar e implementar procedimentos de diagnósticos e processamentos dos dados Sociais de execução;

Fortalecer e qualificar a rede governamental e não governamental para o processamento de informações sobre a qualidade dos serviços, capacidade de atendimento e perfil do usuário;

Regulamentar a Lei do SUAS municipal;

Sistematizar informações, visando a construção de indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, que incidem sobre famílias/pessoas, nos diferentes ciclos de vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos);

Implementar ações de Educação Permanente aos trabalhadores do SUAS.

DIRETRIZES E PRIORIDADES

Conforme artigo 5 da NOB/SUAS de 2012, são diretrizes organizacionais estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de Assistência Social;

descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo;

financiamento partilhado entre União, Estados, Distrito Federal e os Municípios;

matricialidade familiar;

territorialização;

fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

controle social e participação popular;

universalização do SUAS;

aperfeiçoamento institucional contínuo do SUAS;

integralidade da Proteção Socioassistencial.

CARACTERIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA REDE E SERVIÇOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO

Para o desenvolvimento dos serviços socioassistenciais, a Secretaria de Assistência Social conta com 53 trabalhadores para o desenvolvimento das ações de diversos vínculos (estatutários, celetistas, comissionados, terceirizados e estagiários). Dos quais estão lotados nos serviços estruturais da Assistencia apenas, 3 (tres) profissionais de nível superior no CRAS- Centro de Referencia da Assistencia Social, 3 (tres) profissionais de nivel superior no CREAS- Centro de Referencia Especializada da Assistencia Social, e 1 (um) profissional de ensino médio no CAD Unico.

Os níveis de gestão correspondem à escala de aprimoramento, na qual a base representa os níveis iniciais de implantação do SUAS e o ápice corresponde aos seus níveis mais avançados, de acordo com as normativas em vigor, e o município de Contenda é classificado como de pequeno porte e seu nível de Habilitação SUAS é de Gestão Básica de Pequeno Porte II, tendo em vista o numero de familias referenciadas no CRAS.

A rede sociassistencial do Município de Contenda é composta por um conjunto integrado de serviços executados diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O trabalho da rede socioassistencial mobiliza-se com a certeza de avançar em direção ao enfrentamento da

fragmentação da política pública, da violência e da violação dos direitos humanos, as quais são manifestadas sob diversas formas em espaços públicos e privados. O trabalho, portanto, busca a construção e a garantia da valorização da vida humana, e tem como prioridade absoluta o acesso de toda a população aos direitos já garantidos em Leis.

O município conta com serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, com recursos orçamentários do Fundo Nacional de Assistência Social, Fundo Estadual de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social entre outros.

6.1 Departamento da Gestão do SUAS

É responsável pelo aprimoramento da Política Pública de Assistência Social, planejando, articulando, monitorando e avaliando as ações propostas pelos Departamentos de Proteção Social Básica, Especial .

Departamento da Proteção Social Básica (PSB)

A Proteção Social Básica visa prevenir situações de risco e vulnerabilidade, investe no desenvolvimento de potencialidades, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e oferece a possibilidade de acessos coletivos e individuais. Tem como referência as condições de fragilidade social decorrentes das expressões da questão social, privação e enfraquecimento dos vínculos afetivos em territórios.

No município, a PSB está estruturada para atender a demanda da população, por meio de :

1 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

01 Unidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para crianças (ANJO DA GUARDA)

01 Unidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para adolescentes (ADOLESCENTRO)

01 Centro de Convivência de Idosos – CCI

Serviços que constituem níveis de proteção do Sistema Único de Assistência

Social.

Os serviços da PSB são executados de forma direta pelos CRAS e em outras unidades públicas de assistência social, e também de forma indireta, por entidades e organizações de assistência social que estejam no território de atuação do CRAS e sejam referenciadas a este. O CRAS é responsável pela oferta exclusiva do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e pela gestão territorial da PSB, oferece serviços, benefícios, programas e projetos e para inserção desses serviços, realiza ainda o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único). Com o Cadastro Único é possível conhecer a realidade socioeconômica das famílias de baixa renda do municipio, a partir de informações sobre todo o núcleo familiar, das características do domicílio, as formas de acesso a serviços públicos essenciais e, também, dados de cada um dos componentes da família.

Nesse contexto, o Cadastro Único constitui-se em importante ferramenta de apoio à formulação e à implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria de vida dessas famílias, na medida em que reúne um conjunto de dados que permite aos gestores o conhecimento dos riscos e das vulnerabilidades a que a população pobre e extremamente pobre está exposta. Importante ressaltar que o cadastramento não significa a inclusão automática nos programas sociais, inclusive no Programa Bolsa Familia. A seleção e o atendimento da família, por esses programas, ocorrem de acordo com os critérios e procedimentos de cada um deles.

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

O CRAS é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta dos serviços de proteção social básica do SUAS, com base territorial localizada prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social, que referencia famílias que vivem na região. É a principal porta de entrada, a qual possibilita acesso aos serviços da assistência social para uma grande parcela da comunidade. Tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. Esta unidade pública do SUAS é referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no seu território de abrangência. Estes serviços, de caráter preventivo, protetivo e proativo, podem ser ofertados diretamente no CRAS, desde que disponha de espaço físico e equipe compatível. Quando desenvolvidos no território, por outra unidade pública ou entidade de assistência social privada sem fins lucrativos, devem ser obrigatoriamente a ele referenciados.

O CRAS oferece o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos. Importante ressaltar que os serviços de proteção social básica não estão fragmentados nem dispersos, mas territorializados, referenciados ao CRAS e articulados ao trabalho com famílias, realizado pelo PAIF, o que

garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, e permite identificar suas demandas e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas.

Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF

Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

Visa possibilitar o acesso dos usuários e famílias, a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, bem como aos demais serviços setoriais. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico.

O PAIF é pedra fundamental e se caracteriza como eixo basilar para a "nova" política de assistência social que vem sendo construída no Brasil desde a publicação da Política Nacional da Assistência Social - PNAS em 2004, ou seja, como política pública, dever do Estado e direito de cidadania. Política que se propõe a superar a tradição histórica assistencialista, clientelista, segmentada, de modo a ultrapassar a lógica dos "favores ou afilhados" para alcançar o entendimento da prestação de serviços públicos no campo dos direitos socioassistenciais.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

Trata-se de um serviço complementar ao trabalho social com famílias, realizado em grupos e organizado a partir de percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de crianças e adolescentes tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação, participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivência de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situação de risco social.

Conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente que neste ano completou 31 anos e em seu art. 19 afirma que:

"Toda criança ou todo adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes." (1990)

Para que esse direito seja garantido em nosso município, os SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 12 anos são ofertados no Anjo da Guarda e no Adolescentro. A soma de crianças e adolescentes atendidos pelos SCVF é de aproximadamente 111 usuários em todo município.

Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são complementares ao PAIF e devem viabilizar de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais trocas culturais e de vivência entre pessoas, fortalecendo os vínculos familiares e sociais, incentivando a participação social, o convívio familiar e comunitário e trabalhando o desenvolvimento do sentimento de pertença e identidade e para melhor atender, articula-se um conjunto de políticas e programas, como o programa a seguir.

Idosos - Movimenta + Vínculos

É um programa que oferece oficinas gratuitas de fortalecimento de vínculos para os idosos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de possibilitar o acesso e a permanência dos cidadãos no mundo do trabalho. Toda a programação de oficinas tem a intenção de fortalecer a convivência e a identidade comunitária e social do beneficiário.

Atendimento nas oficinas de musica, dança, yoga e artesanato totalizando 179 idosos ofertados diariamente no CCI.

Departamento da Proteção Social Especial

A Política de Proteção Social Especial é compreendida como a modalidade de atendimento socioassistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, afastamento do convívio familiar, dentre outras violações de direito. Os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direitos, exigindo, muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada como Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do executivo e uma rede socioassistencial articulada.

As linhas de atuação com as famílias em situação de risco devem abranger desde o provimento de seu acesso a os serviços de apoio e sobrevivência, até a inclusão em redes sociais de atendimento. Considerando os níveis de agravamento, a natureza e a especificidade do atendimento ofertado, a atenção na proteção social especial organiza-se em proteção social especial de média complexidade e proteção social especial de alta complexidade.

Proteção Social de Média Complexidade organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, destinados ao atendimento às famílias e os indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Em conformidade com a tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, constituem Unidades de referência para a oferta de serviços especializados no âmbito da proteção social de média complexidade:

- Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS;

- Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS:

Oferece os serviços de proteção social especial, atendendo as famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, em conformidade com as demandas identificadas no território, tais como: violência física, psicológica, negligência, abuso e/ou exploração sexual, afastamento do convívio familiar devido á aplicação de medida de proteção, situação de rua, abandono, trabalho infantil, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade por adolescentes, dentre outras com direitos violados, em situação de risco social ou pessoal cujos vínculos familiares e comunitários ainda não foram rompidos. Este serviço busca a orientação, apoio e fortalecimento sócio-familiar e comunitário.

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Famílias e Indivíduos – PAEFI

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça e violação de direitos.

Abordagem social

O municipio não dispões do serviço especializado em abordagem social, que tem como finalidade assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Atualmente o serviço e prestado enquanto busca ativa e orientação da População, com programas e serviços afins.

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

É destinado à promoção de atendimento especializado a famílias de pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direito.

A Escuta especializada : Baseia-se na norma contida na Lei Nº 13.431 de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência, a fim de evitar o desgaste emocional e de proteger a integridade físico-psíquica contra a violência institucional causada pelas desnecessárias repetições da situação de violência.

A Escuta Especializada é um procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão de rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade (Art. 7º da Lei).

O município de Contenda esta estruturando a escuta especializada desde o atraves da Secretaria de Assistência Social, Educação e Saúde. Atualmente a Escuta Especializada acontece junto ao SAI

Proteção Social de Alta Complexidade

Tem como objetivo ofertar serviços especializados com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. Em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias, constituem serviços de Proteção Social de Alta Complexidade:

- Serviço de Acolhimento Institucional para criança e adolescente;

- Serviço de Acolhimento para mulheres vítimas de violência doméstica; (através de convenio)

- Serviço de Acolhimento a Pessoa idosa; (atraves de convenio)

Em Contenda o Serviço de Acolhimento Institucional está estruturado da seguinte forma:

- Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes: Instituição “ABRIGO” – Atende ambos os gêneros - idade 0 a 18 anos

As demais modalidades do Serviço de acolhimento são prestadas atraves de convenios e parceria com o Estado, tendo em vista o cofinanciamento e porte do municipio.

Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme Lei Federal n°8.069/90. Cabe ao Conselho Tutelar, encaminhar à justiça os casos pertinentes, requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças e adolescentes, atender a crianças e adolescentes ameaçados ou que tiveram seus direitos violados e aplicar medidas de proteção; atender e aconselhar pais ou responsável e levar ao conhecimento do Ministério Publico fatos considerados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente como infração administrativa ou crime. Toda suspeita e toda confirmação de maus tratos devem ser obrigatoriamente comunicadas ao Conselho Tutelar, que não deve ser acionado sem que antes o munícipe tenha comparecido ao serviço do qual necessita.

Defesa Civil Municipal

Atua no gerenciamento e planejamento de ações preventivas e emergenciais diante de situações de desastre ambiental e advindas de ações humanas. Para tanto, promove estudos, análises de territórios, áreas de risco, palestras e cursos, além de outras atividades que colaboram para o bem estar e integridade física da comunidade.

Coordenação de Políticas para Mulheres

Coordena a rede de enfrentamento à violência doméstica e integra as políticas públicas que visam a promoção de acesso à saúde, educação, assistência social e trabalho a fim de garantir todos os direitos constitucionais e de leis específicas voltadas para as mulheres.

Programa Leite das Crianças

Trata-se de um programa do governo do estado que atende crianças com idade entre seis meses e três anos, de famílias inscritas no Cadastro único. A coordenação municipal é responsável pelo cadastramento, inserção no sistema e entrega aos beneficiários que residem na área rural.

Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

Com o intuito de incentivar, fomentar e fortalecer a agricultura familiar, a Secretaria de Agricultura e abastecimento faz a aquisição de verduras e legumes garantindo a segurança alimentar dos usuários das Instituições acompanhadas pelo Departamento, CRAS e SCFV.

4. Metas, Ações e Investimentos Prioritários (2026–2029)

Eixo	Meta	Ação Principal	Valor Estimado
Gestão do SUAS	Implantar Vigilância Socioassistencial	Aquisição de sistema, capacitação e diagnóstico	R$ 405.000,00
RH e Capacitação	Formação continuada conforme NOB RH SUAS	Supervisão e capacitações anuais	R$ 135.000,00
Estrutura Física	Construção de novo CRAS	Modelo IN 02/2023	R$ 2.100.000,00
Estrutura Física	Reforma do SCFV – Adolescentro	Acessibilidade + Quadra Inteligente	R$ 2.260.000,00
Benefícios Eventuais	Implantar Cartões Digitais	Alimentação, Gestante, Moradia	R$ 630.000,00
PSB	Atendimento domiciliar para Idosos/PcD	Veículo + equipe	R$ 283.000,00
PSB	Ampliação do SCFV	Oficinas culturais e profissionalizantes	R$ 1.464.000,00
PSE	Adequação do Abrigo	Estrutura física e mobiliário	R$ 328.000,00
Mulheres	Atendimento especializado	Campanhas e rede	R$ 93.000,00
Controle Social	Secretaria Executiva dos Conselhos	Estrutura mínima de apoio	R$ 110.000,00

Total Geral Previsto: R$ 7.940.000,00

METAS, AÇÕES E INVESTIMENTOS PRIORITÁRIOS ANUAL

Eixo	Meta	Ação Principal	Valor Estimado	2026	2027	2028	2029
Gestão do SUAS	Implantar Vigilância Socioassistencial	Aquisição de sistema, capacitação e diagnóstico	R$ 405.000,00	Implantação do sistema e capacitação inicial	Consolidação de diagnósticos e emissão de relatórios semestrais	Monitoramento contínuo e revisão metodológica	Avaliação de impacto e readequação
RH e Capacitação	Formação continuada conforme NOB RH SUAS	Supervisão técnica e capacitações anuais	R$ 135.000,00	Realização de 2 formações gerais	Realização de 2 supervisões e 2 formações específicas	Realização de 2 supervisões e 2 formações específicas	Avaliação e planejamento de nova grade formativa
Estrutura Física	Construção de novo CRAS	Modelo IN 02/2023	R$ 2.100.000,00	Projeto executivo e licitação	Início da obra	Conclusão da obra	Inauguração e início das atividades
Estrutura Física	Reforma SCFV – Adolescentro	Acessibilidade + Quadra Inteligente	R$ 2.260.000,00	Licitação e projeto	Execução da reforma	Conclusão da reforma e aquisição de equipamentos	Implementação de novas oficinas e avaliação de uso
Benefícios Eventuais	Implantar Cartões Digitais (alimentação, gestante, moradia)	Contratação de sistema e cartões	R$ 630.000,00	Implantação dos cartões gestante e alimentação	Implantação do cartão moradia	Monitoramento e expansão de público	Avaliação de impacto social dos benefícios
PSB	Atendimento domiciliar Idosos/PcD	Aquisição de veículo e contratação de equipe	R$ 283.000,00	Aquisição do veículo e seleção de equipe	Início dos atendimentos domiciliares	Ampliação da cobertura para novos territórios	Avaliação de qualidade e continuidade
PSB	Ampliação do SCFV	Oficinas culturais e profissionalizantes	R$ 1.464.000,00	Contratação de oficineiros e implementação de novas turmas	Consolidação das oficinas	Ampliação para público BPC e gestantes	Avaliação de resultados e replanejamento
PSE	Adequação do Abrigo	Reformas estruturais e mobiliário	R$ 328.000,00	Projeto e licitação	Execução das adequações	Aquisição de mobiliário e equipamentos	Avaliação do atendimento pós-adequação
Mulheres	Atendimento especializado a mulheres	Campanhas educativas e fortalecimento da rede	R$ 93.000,00	Elaboração do plano de atendimento	Realização de 2 campanhas municipais	Implementação de grupo de apoio psicossocial	Avaliação e readequação do serviço
Controle Social	Secretaria Executiva dos Conselhos	Implantação de estrutura mínima	R$ 110.000,00	Criação do cargo e seleção	Organização de rotinas e fluxos	Monitoramento do funcionamento	Avaliação e replanejamento

TOTAL GERAL PREVISTO: R$ 7.940.000,00

CRONOGRAMA DE AÇÕES

Quadro 3- GESTÃO

N.º	OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
1	Implantar e garantir equipe para Vigilância socioassistencial no município conforme preconiza a NOB SUAS;	Contratação de 1 servidor por meio de concurso público – com formação especifica e especializada para a função.	Qualificar os dados Fiscalizar os serviços Levantar Indicadores para subsidiar Politicas Públicas	Dezembro de 2026	Secretaria de Assistência Social
2	Implantar e garantir equipe para Secretaria Executiva dos Conselhos	Contratação de 1 servidor por meio de concurso público – com conhecimento e especialização na area	Garantir o bom funcionamento dos Conselhos, segundo as legislações vigentes	Junho de 2026	Secretaria de Assistência Social
3	Qualificar permanentemente os trabalhadores do SUAS para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos dos usuários atendidos	Realizar Fóruns de Discussão; Garantir a participação em Conferências Municipais, Regionais, Estaduais e Federais; Promover capacitações municipais (atraves de contratação de empresa especializada) e garantiir participação nas capacitações promovidas pelo Estado; capacitações promovidas pelo Município.	Abranger 100% dos trabalhadores do SUAS	Anual	Secretaria de Assistência Social, Governo estadual e Governo municipal
4	Promover qualificação e formação para conselheiros tutulares e suplentes dos Conselhos vinculados à Secretaria de Assistência Social de forma continuada	Contratação de empresa por meio de licitação ou dispensa de licitação para formação continuada dos Cosnelheiros Tutelares e Conselheiros de direitos	Abranger 100% dos Conselheiros	Anual – 2026 a 2029	Secretaria de Assistência, CMDCA – Conselho do Idoso, Conselho da Mulher, CMAS
5	Criar protocolo de atendimento em todos as esferas da proteção social (basica e especial)	Padronização dos fluxos de atendimento e acompanhamento	Identificação dos serviços	2027	Gestão do SUAS - Vigilância socioassistencial
6	Criar o Programa de Educação continuada em todos os níveis da politica da assistência social para os trabalhadores do SUAS	Parceria com Universidades/Faculdades e Escola de Gestão; parceria com o Governo do Estado e Federal; contratação de empresa por meio de licitação ou dispensa de licitação	Abranger 100% dos trabalhadores do SUAS	Junho 2026	Secretaria de Assistência e Departamentos
7	Implantar supervisão técnica para os trabalhadores do SUAS	Contratação de empresa por meio de licitação ou dispensa de licitação	Abranger 100% dos trabalhadores do SUAS	Anual - 2026 a 2029	Secretaria de Assistência e Gestão do SUAS

8	Implantar e implementar atendimento regulamentado referente ao benefício eventual de auxílio gestante (atraves de cartão)	Contratar empresa por meio de licitação, dispensa de licitação ou concessão – para fornecimento de Cartão de Beneficio Eventual - Gestantes	Atender 100% das famílias em situação de extrema pobreza, segundo criterios especificos	Dezembro 2026	Secretaria de Assistência - PSB e Gestão do SUAS
9	Adequar os espaços já existentes promovendo acessibilidade nos equipamentos, ventilação, através de reforma nos SCFV Adolescentro e Anjo da Guarda	Contratar empresa por meio de licitação ou dispensa de licitação	Atender indivíduos e famílias com maior qualidade	Dezembro 2027	Secretaria de Assistência Social
10	Construção do CRAS segundo as orientações Técnica da Instrução Normativa nº 2/2023 da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS/MDS)	Construção do equipamento	Garantia de segurança , sigilo e qualidade nos atendimentos	Dezembro 2027	Secretaria de Assistência Social
11	Implantar e implementar atendimento regulamentado referente ao benefício eventual de cesta basicas atraves de cartão	Contratar empresa por meio de licitação, dispensa de licitação ou concessão	Atender 100% das famílias em situação de extrema pobreza atendendo as necessidades e garantindo segurança alimentar	Dezembro de 2026	
12	Implantar e implementar atendimento regulamentado referente ao benefício eventual de reformas e materiais de construção	Parcerias com Secretaria de Obras /licitação de materiais	Atender 100% das famílias em situação de extrema pobreza	Dezembro 2027	Secretaria de Assistência Social
13	Implantar e implementar Serviço de Abordagem social em atendimento as diretrizes e legislações vigentes	Contratação de 1 servidor com experiencia/formação	Atender 100% das situações de risco social em situação rua, mendingancia e extrema pobreza	Dezembro 2027	Secretaria de Assistência Social

Quadro 4- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

N.º	OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
1	Proporcionar ações que estimulem o protagonismo dos usuários como forma de participação social organizada.	Promover o Encontro Municipal dos beneficiários do SCFV Dos beneficiarios do BPC, das gestantes, das mulheres e todas as classificações pertinentes ao PAIF	Participação e formação dos usuários	Anual	PSB CRAS
2	Proporcionar aos usuários experiências em grupos artísticos desenvolvendo seu protagonismo.	Viabilizar oficinas artísticas, por meio de previsão orçamentária.	Inicialmente abranger 30% dos usuários beneficiários do Programa Bolsa Familia estendendo as demais usuarios do PAIF	Ação Continuada	PSB, CRAS Parcerias com Secretaria de esporte e cultura e Gestao do SUAS
3	Sensibilizar a população para a garantia do direito à convivência familiar e comunitária.	Realizar Ações como Campanhas de sensibilização de fácil comunicação para a Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária. Produção de folders, e informativos dos serviços	Viabilizar o acesso à informação Garantir a informação	Anual	PSB, CRAS, CMDCA, CMAS e Secretaria afins
4	Implantar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	Contratação de 1 servidor por meio de concurso público Garantir carro e motorista fixo para CRAS	Abranger 30% dos usuários público PAIF, sendo beneficiários de BPC, pessoas com deficiência e/ou idosos que vivenciam situações de vulnerabilidade social.	2026 – 2029	PSB Secretaria da Assistencia Social CRAS.
5	Efetivar o Reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Planejar e reestruturar o formato de atendimento dos SCFV (Anjo da guarda e Adolescentro Viabilizar momentos de planejamento e capacitação as equipes.	Abranger 90% dos usuários inseridos no serviço. Atender 50% dos usuários como grupo prioritário	2026 a 2029	PSb CRAS SCFV Secretaria de Assistencia Social

Quadro 5- DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

N.º	OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
1	Ampliar o Atendimento de mulheres vitimas de violencia, noticiados	Realizar grupos e parcerias com os conselhos de direitos e comunidade	Realizar pelo menos 6 Encontros Anuais	Anual	PSE CREAS

					Conselhos de direitos Secretaria de Assistência Social
2	Promover ações de fortalecimento e garantia de direitos de adolescentes que estão em acolhimento institucional, em cumprimento de medida socio educativa	Preparar os adolescentes para vida autônoma e independente; manter a escolarização. Convenios e parcerias com Programa menor aprendiz	viabilidade de acesso a programas no município	Ação continuada	PSE Poder Judiciário, CREAS Secretaria de Assistência Social Secretaria de Educação, Unidade de Acolhimento, CMDCA, CMAS e Sistema de Grantia de direitos
3	Adaptara estrutura física da Unidade de Acolhimento Institucional para atender crianças e adolescentes com deficiência.	Contratação de empresa por meio de licitação para adequação estrutural	Atendimento com maior qualidade	Até 2026	PSE CREAS Secretaria de Assistência Social
4	Fortalecimento da Rede de proteção local	Ações para sensibilização de adesão e participação na Rede de Proteção Local, possibilitando um trabalho intersetorial Contratação de empresa por meio de licitação ou dispensa de licitação para supervisão da Rede	Reuniões periódicas com todas os equipamentos da rede local do território	Ação continuada	PSE CREAS Secretaria de Assistencia, Secretaria de Educação Secretaria de Saude Equipamentos da rede local do território

5. Indicadores de Monitoramento

Indicador	**Meta até 2029**
% de famílias acompanhadas pelo PAIF	80% das referenciadas
Implantação da Vigilância	Concluída até final de 2026
Número de beneficiários dos Cartões Digitais	Aumento de 30%
Taxa de adesão ao SCFV Adolescentro	Crescimento de 50%
Redução de demandas reprimidas por falta de espaço no CRAS	100% de adequação

RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

8.1 Recursos Humanos

Estatutários	**Empreg publico(mae social)**	**PSS**	**Terceirizados**	**Estagiários**	**Conselho tutelar**	**Comissionados**
18	4	1	5	4	5	7

8.2 -RECURSOS FINANCEIROS :

Os recursos financeiros destinados à Assistência Social no PPA 2026-2029 advêm de diferentes fontes de financiamento, conforme previsto na legislação federal e normativas do SUAS:

8.2.1 Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Repasse **federal obrigatório** para cofinanciamento de serviços, programas e benefícios socioassistenciais, previsto na **LOAS (Lei 8.742/93)** e regulamentado pela Portaria 113/2015 (Blocos de Financiamento).

8.2.2 Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)

Cofinanciamento **estadual**, conforme pactuação na **CIB e CEAS**, destinado a apoio aos serviços básicos e especiais, benefícios eventuais e estruturação dos equipamentos.

8.2.3 Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

Recursos próprios do município, instituídos por lei específica (em Contenda, Lei nº 647/1995), provenientes de:

Orçamento municipal (receita própria)

Transferências federais e estaduais

Doações ou outras receitas eventuais

8.2.4 Recursos de Emendas Parlamentares

Valores destinados por deputados ou senadores para investimentos na rede socioassistencial, geralmente aplicados em obras ou aquisição de equipamentos.

8.2.5 Contribuições e Parcerias

Em alguns casos, incluem termos de colaboração ou fomento com organizações da sociedade civil, recursos de fundos vinculados (ex.: Fundo do Idoso, FMDCA) ou projetos específicos com órgãos estaduais e federais.

9. Quadro Síntese – Assistência Social PPA 2026-2029

Subfunção	Programa / Ação Principal	Descrição Resumida	Valor Estimado (R$)
122 Administração Geral	Manutenção da Promoção e Assistência Social	Manutenção de serviços, gestão e vigilância socioassistencial	Incluído no total geral
241 Assistência à Pessoa Idosa	Fundo Municipal do Idoso	Execução de ações voltadas à pessoa idosa	Incluído no total geral
242 Assistência à Pessoa com Deficiência	Conselho PcD	Apoio à gestão e ações voltadas à PcD	Incluído no total geral
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	FMDCA Proteção Básica, Média e Alta Complexidade	Serviços, programas e construção/reforma de equipamentos (Conselho Tutelar, CREAS, Adolescentro, Anjo da Guarda)	Incluído no total geral
244 Assistência Comunitária	FMAS Proteção Básica, Média e Alta Complexidade	Construção/reforma: Centro de Convivência, CRAS, Geração de Renda; aquisição de veículos	Incluído no total geral
245 Serviços Socioassistenciais	Diversas ações	Defesa Civil, equipamentos e serviços especializados	Incluído no total geral

9.1. Valor Total Estimado Quadriênio (2026-2029)

Eixo / Meta Principal	Valor Previsto (R$)
Implantação da Vigilância Socioassistencial	405.000,00
Formação continuada e supervisão técnica	135.000,00
Construção de novo CRAS	2.100.000,00
Reforma SCFV Adolescentro	2.260.000,00
Implantação Cartões Digitais (benefícios eventuais)	630.000,00
Atendimento domiciliar Idosos/PcD (veículo + equipe)	283.000,00
Ampliação SCFV (oficinas culturais e profissionalizantes)	1.464.000,00
Adequação do Abrigo	328.000,00
Atendimento especializado às mulheres	93.000,00
Secretaria Executiva dos Conselhos	110.000,00
TOTAL GERAL PREVISTO	**7.940.000,00**

9.2 Observações Técnicas

Os valores incluem **investimentos estruturais, gestão, benefícios eventuais e serviços socioassistenciais**.

Ações previstas são compatíveis com **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Res. CNAS 109/2009)** e **orientações da IN 02/2023** para estruturação do SUAS municipal.

Importante para **audiência pública e CIB** ressaltar a prioridade de construção do novo CRAS e reforma do Adolescentro, que somam mais de R$ 4 milhões no período.

9.3 Dotação Orçamentária PPA 2026-2029 – Assistência Social

No **documento de classificação de programas e ações por função e subfunção**【6:ppa classif. prog. e acoes por funcao e subfuncao.pdf】constam as seguintes ações, programas e projetos vinculados à função **08 – Assistência Social**, incluindo subfunções e seus respectivos códigos e programas:

a) Subfunção 122 – Administração Geral

Manutenção do Departamento de Promoção e Assistência Social

Ação 104: Manutenção do Departamento de Promoção e Assistência Social

Ação 105: Equipamentos e materiais permanentes

Manutenção do Conselho Municipal / Vigilância Socioassistencial

Ação 106

b) Subfunção 241 – Assistência à Pessoa Idosa

Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (ações 109 e 110)

c) Subfunção 242 – Assistência à Pessoa com Deficiência

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (ação 155)

d) Subfunção 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Manutenção do Conselho Tutelar (ações 107 e 108)

FMDCA Proteção Social Básica, Média e Alta Complexidade (ações 111, 112, 114)

Construção, reforma ou ampliação:

Conselho Tutelar (116)

CREAS (117)

Adolescentro (121)

Projeto Anjo da Guarda (122)

Veículos FMDCA (124)

e) Subfunção 244 – Assistência Comunitária

FMAS Proteção Social Básica, Média e Alta Complexidade (ações 113, 115, 123)

Construção, reforma ou ampliação:

Centro de Geração de Renda (118)

CRAS (119)

Centro de Convivência (120)

f) Subfunção 245 – Serviços Socioassistenciais

Diversas ações contemplando:

Defesa Civil (166)

Construções e reformas dos equipamentos acima descritos (168-180)

Aquisição de veículos (181)

9.4 VALOR TOTAL ESTIMADO

R$ 7.940.000,00 (sete milhões, novecentos e quarenta mil reais)

Esses valores incluem:

Construção do novo CRAS: R$ 2.100.000,00

Reforma do SCFV – Adolescentro: R$ 2.260.000,00

Ampliação de SCFV com oficinas culturais/profissionalizantes: R$ 1.464.000,00

Implantação de Cartões Digitais para benefícios eventuais: R$ 630.000,00

Vigilância Socioassistencial: R$ 405.000,00

Atendimento domiciliar Idosos/PcD (veículo e equipe): R$ 283.000,00

Adequação do abrigo: R$ 328.000,00

Formação continuada e supervisão técnica: R$ 135.000,00

Atendimento especializado às mulheres: R$ 93.000,00

Estrutura para Secretaria Executiva dos Conselhos: R$ 110.000,00

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Implantar o serviço e na sequencia implementar os mecanismos de monitoramento e avaliação das ações e do processo de trabalho e os impactos dos serviços ofertados é uma condição fundamental para o constante aprimoramento do mesmo, com prioridade na superação das dificuldades apresentadas. O processo de monitoramento e avaliação das ações destinadas ao atendimento da população usuária da rede socioassistencial será realizado de forma contínua pela Gestão SUAS – Vigilância Socioassistencial.

O monitoramento é uma atividade da vigilância socioassistencial, por meio da qual procura-se levantar continuamente informações sobre os serviços ofertados à população, particularmente no que diz respeito a aspectos de sua qualidade e de sua adequação quanto ao tipo e volume da oferta. O monitoramento é fundamental para a identificação de problemas, assim como para subsidiar as estratégias de superação das situações de vulnerabilidade e risco existentes no município. (Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial, 2016).

Ainda que o monitoramento seja uma atividade da vigilância socioassistencial, cada equipamento ou instituição responsável ou corresponsável pela política de assistência social deverá acompanhar suas ações constantemente, verificando se as metas instituídas estão próximas de serem atingidas, organizando a coleta e análise dos dados mantendo os registros no Sistema atualizados.

10.1 Avaliação e Revisões

O Plano será monitorado semestralmente pelo **CMAS**, com base nos indicadores estabelecidos e revisado anualmente.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando os dados apresentados neste diagnóstico, relativos ao panorama geral do município, da política municipal da assistência social que contemplou dados quantitativos dos atendimentos, do público prioritário para atendimento por território, bem como dados qualitativos na análise dos serviços, avanços, dificuldades e necessidade de fortalecimento da rede socioassistencial em principal através da ampliação das equipes de atendimento direto aos usuarios, em atendimento as referencias técnicas e legislações vigentes, a exemplo de NOB-RH Suas, garantindo a euipe minima para atuação da Assistencia Social, revela-se a disposição da equipe gestora municipal e da organização da sociedade civil em construir políticas de garantia de direitos para os usuários dos serviços da assistência social. O documento sinaliza também que a ação para os próximos quatro anos deve ser não apenas com medidas paliativas ou de prevenção e proteção das vulnerabilidades sociais como prevê a Lei Orgânica da Assistência Social, mas de desenvolver espaços onde o protagonismo das pessoas seja exercido como forma de superação das desigualdades, de formação e reconhecimento das potencialidades de cada indivíduo. Ampliação estrutural e de recursos humanos.

Por fim, ressalta-se que este Plano não resume todas as informações e parâmetros necessários ao desenho da política de assistência social. Reconhece-se o avanço rumo à qualificação, mas acredita-se que esse é realmente um trabalho contínuo. A medida que se implementa, monitora e avalia o SUAS, novas normatizações serão necessárias, pois as políticas públicas necessitam de ininterrupto aperfeiçoamento para o cumprimento de seu objetivo maior: a concretização de direitos.

O presente Plano reflete o compromisso da gestão municipal com o avanço da política pública de assistência social, buscando garantir proteção, dignidade e acesso a direitos para a população de Contenda. Sua aprovação e execução são fundamentais para a manutenção e ampliação dos serviços socioassistenciais no município.

Resumo Final

Todas as **ações previstas no PPA** constam organizadas por subfunção, programas e obras de investimento, compatíveis com as **metas, ações e investimentos** descritos no **Plano de Assistência Social 2026-2029**.

11. ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO

Este Plano foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária realizada em , por meio da Resolução n.º ------- do CMAS. O mesmo será executado no período de 2026 a 2029. No entanto, considerando que a realidade social se apresenta de forma dinâmica, o presente Plano poderá ser revisado anualmente ou sempre que necessário.

12. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Técnicas sobre o PAIF; Volume I e II - O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Brasília: MDS, 2012;

. CENSO DEMOGRÁFICO 2020. Estatísticas de Gênero: resultados da amostra. Colombo. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/apps/snig/v1/?loc=0. Acesso em: 15 de fevereiro de 2025;

. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília. Senado, 1988;

. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990;

. Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS - Dispõe sobre a organização da assistência social e dá providências. Brasília, DF, 1993;

. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Lei Orgânica de Assistência Social. 1993;

. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Brasília: MDS, 2004;

. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social. Brasília, nov. 2004;

. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília: 2009;

. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma

Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília: MDS, 2012;

. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília: MDS, 2011;

. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: MDS, 2009;

. Ministério daCidadania. Relatório de Informações - Bolsa Família e Cadastro Único. Disponívelem: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/index.php#equipame ntossuas Acesso em: 12 de dezembro 2021 e 15 de fevereiro de 2022;

. Ministério da Cidadania. Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial, 2016;

. Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC), 2024. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sisc/auth/index.php;

. Sistema de Registro Mensal de Atendimentos (RMA), 2024. Disponível em:https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/auth/index.php

Ofício da Presidente do Fórum dos Trabalhadores recebido pela secretaria executiva dos Conselhos em 15 de dezembro de 2024;

Plano Municipal de Assistência Social – 2022 a 2025;

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social.** Instrução Normativa nº 2, de 25 de outubro de 2023. Estabelece normas e diretrizes sobre as estruturas físicas, administrativas e operacionais das unidades públicas do SUAS. Disponível em: https://www.gov.br/mds. Acesso em: de Maio 2025

BRASIL. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.** Projeção da População dos Municípios. Rio de Janeiro: IBGE, 2024. Disponível em: https://www.ibge.gov.br. Acesso em: 01 de Maio 2025

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.** Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS. Brasília: MDS, 2006. Disponível em: https://www.mds.gov.br. Acesso em: 15 de fev 2025

BRASIL. **Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.** Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 nov. 2009. Disponível em: https://www.mds.gov.br. Acesso em: 15 de fev 2025.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.** Rio de Janeiro: ABNT, 2020.

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:2AAE29AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2025

DATA: 05/08/25 ABERTURA: 23/10/25 DISPUTA: 09H

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Após minuciosa análise das razões recursais apresentadas, das contrarrazões ofertadas, das diligências realizadas e do parecer jurídico emitido, os quais resultaram pelo indeferimento dos recursos, encaminha-se o presente processo à autoridade competente para decisão final quanto à adjudicação e homologação dos lotes em favor dos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	1.033,90	1.033,90
1	2	AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	1.010,90	1.010,90
1	3	AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	950,80	950,80
1	4	AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	27,20	816,00
1	5	AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	6,30	630,00
1	6	AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	61,25	612,50
1	7	AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	925,90	925,90
VALOR TOTAL DO LOTE 01			5.980,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	1	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	9,40	2.820,00
2	2	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	9,30	11.160,00
2	3	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	6,80	2.040,00
2	4	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	4,90	4.900,00
2	5	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	16,10	1.610,00
2	6	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	21,50	2.150,00
2	7	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	13,40	13.400,00
2	8	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	14,20	14.200,00
2	9	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	15,40	15.400,00
2	10	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	15,50	9.300,00
2	11	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	8,80	880,00
2	12	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	18,60	1.860,00
2	13	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	12,80	1.280,00
2	14	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	6,50	650,00
2	15	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	6,50	650,00
2	16	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	5,50	550,00
2	17	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	7,60	760,00
2	18	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	7,60	760,00
2	19	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	7,60	760,00
2	20	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	7,40	740,00
2	21	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	11,40	1.140,00
2	22	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	11,30	1.130,00
2	23	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	11,50	1.150,00
2	24	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	10,80	5.400,00
2	25	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	13,10	1.310,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02			96.000,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	1	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	61,25	12.250,00
3	2	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	53,50	26.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03			39.000,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
4	1	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	30,26	36.312,00
4	2	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	32,67	32.670,00
4	3	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	22,53	22.530,00
4	4	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	12,50	15.000,00
4	5	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	27,55	27.550,00
4	6	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	23,02	6.906,00
4	7	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	42,05	42.050,00
4	8	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	34,24	34.240,00
4	9	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	55,42	27.710,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04			244.968,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	56.153.790/0001-08	5.980,00
LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	37.692.602/0001-67	379.968,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 385.948,00 (trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 27 de novembro de 2025.

IANA R. SCHMID

Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO

Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO

Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2025

DATA: 05/08/25 ABERTURA: 23/10/25 DISPUTA: 09H

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 59/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	1.033,90	1.033,90
1	2	AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	1.010,90	1.010,90
1	3	AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	950,80	950,80
1	4	AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	27,20	816,00
1	5	AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	6,30	630,00
1	6	AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	61,25	612,50
1	7	AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	925,90	925,90
VALOR TOTAL DO LOTE 01			5.980,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	1	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	9,40	2.820,00
2	2	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	9,30	11.160,00
2	3	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	6,80	2.040,00
2	4	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	4,90	4.900,00
2	5	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	16,10	1.610,00
2	6	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	21,50	2.150,00
2	7	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	13,40	13.400,00
2	8	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	14,20	14.200,00
2	9	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	15,40	15.400,00
2	10	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	15,50	9.300,00
2	11	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	8,80	880,00
2	12	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	18,60	1.860,00
2	13	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	12,80	1.280,00
2	14	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	6,50	650,00
2	15	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	6,50	650,00
2	16	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	5,50	550,00
2	17	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	7,60	760,00
2	18	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	7,60	760,00
2	19	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	7,60	760,00
2	20	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	7,40	740,00
2	21	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	11,40	1.140,00
2	22	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	11,30	1.130,00
2	23	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	11,50	1.150,00
2	24	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	10,80	5.400,00
2	25	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	13,10	1.310,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02			96.000,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	1	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	61,25	12.250,00
3	2	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	53,50	26.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03			39.000,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
4	1	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	30,26	36.312,00

4	2	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	32,67	32.670,00
4	3	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	22,53	22.530,00
4	4	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	12,50	15.000,00
4	5	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	27,55	27.550,00
4	6	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	23,02	6.906,00
4	7	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	42,05	42.050,00
4	8	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	34,24	34.240,00
4	9	LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	55,42	27.710,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04			244.968,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	56.153.790/0001-08	5.980,00
LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA	37.692.602/0001-67	379.968,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 385.948,00 (trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais).

Coronel Vivida, 27 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:85B0BF96

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 16/2025

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr

Resolução nº 16/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aprimoramento referente ao Relatório de Visita Técnica e Feedback do Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e o disposto na Lei Municipal nº2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 26 de novembro de 2025.

Considerando o Relatório de Visita Técnica elaborado pelo Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão / IARA de Pato Branco;

Considerando as fragilidades identificadas na organização e execução da Política de Assistência Social local;

Considerando a necessidade de adoção de medidas para qualificação da gestão do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aprimoramento elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social como resposta ao Relatório de Visita Técnica, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhe cópia deste plano, juntamente com esta Resolução ao Núcleo Regional da SEDEF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, em 27 de novembro de 2025.

GISMAELI TAIS GALEAZZI

Presidente do CMAS.

Plano de Aprimoramento Municipal

Município: CORONEL VIVDA

Data da aprovação pelo CMAS: 26/11/2025

Período de validade do plano: 01/**12**/2025 a 30/**06**/2026

Eixo Relatório	Fragilidade Identificada	Ação Corretiva	Prazo	Responsável	Observações
Órgão Gestor					
	Implantação da Vigilância Socioassistencial	Contratação de empresa para a implantação e operacionalização da vigilância socioassistencial – Realizada Contratação/nomeação de técnico para função – Pendente	06 meses	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - SMAS	Ação prioritária
	Implantação de um grupo de estudos	Profissionais estão recebendo capacitação permanente sobre a política de assistência social – Realizada Realizar encontros mensais para debates novas legislações e resoluções – Pendente	Contínuo	SMAS	
	Assessorar a equipe do CRAS na reorganização dos serviços, especialmente PAIF e SCFV	Técnicos foram orientados e estão reestruturando os serviços do PAIF e SCFV - Realizada	Realizada	SMAS	Realizada
	Designar um profissional para exercer a coordenação do Centro de Convivência	Designar psicóloga do CRAS para a função - Pendente	03 meses	SMAS	
	Designar um profissional, minimamente de nível médio (educador social) para atender a oferta do grupo socioeducativo no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Designar educadora para a função - Pendente	03 meses	SMAS	
	Realizar um diagnóstico referente ao público atendido atualmente no SCFV (crianças, adolescentes e pessoas idosas)	Elaborar diagnóstico - Pendente	06 meses	SMAS CRAS APMI	
	Proceder os devidos diálogos e orientações à Organização da Sociedade Civil conveniada para oferta do SCFV, a fim de garantir a execução qualificada dos grupos socioeducativos, em conformidade com as diretrizes técnicas do serviço	Equipe da APMI e equipe técnica do CRAS foi orientada e reestruturou a execução do Serviço desenvolvendo os grupos socioeducativos - Realizada	Realizada	SMAS CRAS APMI	Realizada
	Proceder levantamento de demanda referente ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência e Idosas	Levantamento já foi realizado conjuntamente com conselho da pessoa idosa – Realizada Contratação de equipe para implantação do serviço - Pendente	06 meses	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - SMAS	Ação prioritária
	Avaliar a possibilidade de contratação de um motorista, que inicialmente pode ser compartilhado entre o CRAS e CREAS	Atualmente não existe cargo disponível, incluir no próximo concurso público.	06 meses	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - SMAS	
	Designar formalmente a coordenação do CREAS	Proceder com a nomeação - Pendente	06 meses	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - SMAS	
	Designar um profissional específico para atuar na recepção do CREAS	Proceder com a nomeação - Pendente	06 meses	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - SMAS	
	Proceder às devidas contratações e/ou remanejamento de profissionais, a fim de estruturar a equipe técnica do CREAS	Convocação de Assistente Social do PSS até realização de concurso público - Pendente	06 meses	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - SMAS	
	Organizar o Serviço Especializado em Abordagem Social no CREAS	Designar profissional do sexo masculino para função - Pendente	06 meses	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - SMAS	Ação prioritária
	Dialogar sempre que necessário com o Poder Judiciário sobre as demandas recebidas	Ação realizada com Ministério Público e Poder Judiciário - Realizada	Realizada	Realizada	Realizada
	Considerar no planejamento de atividades, bem como, nas orientações às equipes quanto ao público-alvo da Política de Assistência Social, os quais diferenciam-se daqueles atendidos especificamente por outras políticas públicas, como é o caso do Idoso, da Criança e da Mulher que por ventura possam ter ofertas vinculadas a esta pasta	Ação realizada, foi nomeada psicóloga para Divisão da Mulher, da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - Realizada	Realizada	Realizada	Realizada
CRAS					
	Organizar os serviços conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e nos Cadernos de Orientações Técnicas (CRAS, SCFV e PAIF)	Serviços já foram reestruturados com divisão dos grupos do PAIF – SCFV e Oficinas - Realizada	Realizada	Realizada	Realizada
Gestão dos Recursos					

	Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas à Primeira Infância - CRECHES	Extratos foram incluídos - Realizada	Realizada	Realizada	Realizada

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:1D573721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2709/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 523/2025 de 29/09/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 284.300,00 (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	
03.001.04.122.0003.2.008.	Atividades da Secretaria de Administração	
424 - 3.1.90.46.00.00 1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	95.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
425 - 3.1.90.46.00.00 303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	95.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E	TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental	
426 - 3.1.90.46.00.00 103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	94.300,00

Total Suplementação: 284.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	
03.001.04.122.0003.2.008.	Atividades da Secretaria de Administração	
19 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
52 - 3.1.90.11.00.00 303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental
138 - 3.1.90.11.00.00 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 94.300,00

Total Redução: 284.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4C8EDD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2712/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 246.522,13 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais e treze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.004.	Manutenção do Conselho Tutelar	
2 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.640,00
02.001.04.122.0002.2.005.	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
7 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.040,00
8 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.710,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	
03.001.04.122.0003.2.008.	Atividades da Secretaria de Administração	
19 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
20 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.900,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.010.	Atividades da Secretaria de Finanças	
33 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.241.0014.2.036.	Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso	
205 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.800,00
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
226 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.150,00
227 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.200,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO

08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.001.15.452.0016.2.051.	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
272 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.790,00
274 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.350,00
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
08.002.26.782.0017.2.055.	Atividades do Departamento de Transporte	
299 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.430,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.20.608.0019.2.061.	Apoio a Produção Vegetal	
327 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.512,13	

Total Suplementação: 246.522,13

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.004.	Manutenção do Conselho Tutelar	
6 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.640,00
02.001.04.122.0002.2.005. 12 - 3.3.90.33.00.00 1000	Manutenção do Gabinete do Prefeito PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	 22.750,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	
03.001.04.122.0003.2.008.	Atividades da Secretaria de Administração	
26 - 3.3.90.34.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES	14.900,00
	DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
31 - 3.3.90.40.00.00 1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	95.000,00
	COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000. 04.001.04.123.0004.2.010. 37 - 3.3.90.30.00.00 1000	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA Atividades da Secretaria de Finanças MATERIAL DE CONSUMO	 15.000,00
38 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000. 07.001.08.241.0014.2.036. 207 - 3.3.90.30.00.00 1000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso MATERIAL DE CONSUMO	 2.800,00
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
240 - 3.3.90.40.00.00 1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	16.350,00
	COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.452.0016.2.051.	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
277 - 3.3.90.30.00.00 1000	MATERIAL DE CONSUMO 30.140,00	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	

08.002.26.782.0017.2.055. Atividades do Departamento de Transporte

304 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.430,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001.20.608.0019.2.061. Apoio a Produção Vegetal

332 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 24.512,13

Total Redução: 246.522,13

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:DBA696C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22837/2025

DECRETO Nº 22837/2025

Regulamenta o Programa Dois Vizinhos cidade educação no âmbito do Município de Dois Vizinhos, destinado à concessão de auxílio financeiro para aquisição de material escolar a estudantes da rede pública municipal de ensino, instituído pela Lei no 2.906, de 16 de setembro de 2025.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado o *"*Programa Dois Vizinhos cidade educação", destinado à concessão de auxílio financeiro para aquisição de material escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Dois Vizinhos, instituído pela Lei no 2.906, de 16 de setembro de 2025.

Art. 2º O Programa de que trata o art. 1o deste Decreto é destinado à concessão de material didático-escolar para atender às necessidades dos estudantes regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, confirmando-se a matrícula do aluno mediante consulta ao Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) ou qualquer outro que venha a ser adotado para cadastro de alunos.

Art. 3º A concessão de material didático escolar aos beneficiários ocorrerá uma vez ao ano, e as listas dos alunos contemplados, bem como do material escolar com a descrição de cada item, serão disponibilizadas para consulta no sítio eletrônico oficial do Município de Dois Vizinhos.

Parágrafo único. Os beneficiários do Programa de que trata este Decreto só podem utilizar o recurso para adquirir materiais escolares, sendo itens previamente especificados, que constem da lista disponibilizada no anexo deste Decreto.

Art. 4º A concessão do benefício previsto na Lei se dá por meio de auxílio financeiro destinado à aquisição dos itens pela família do beneficiário, aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1o O auxílio financeiro, previsto no *caput* deste artigo, será disponibilizado aos pais e/ou responsáveis legais dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino, sendo os pais e/ou responsáveis os incumbidos pela compra do material escolar nos estabelecimentos credenciados.

§ 2o Fica o chefe do poder executivo autorizado a proceder ao credenciamento dos estabelecimentos comerciais aptos a fornecer os itens aos alunos beneficiados, sendo que o descumprimento das regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seja no edital de credenciamento ou deste Decreto, culminará na suspensão de participação no Programa por 2 (dois) anos, sem prejuízo de eventuais sanções civis e criminais aplicáveis ao caso.

§ 3o O credenciamento de estabelecimentos comerciais será realizado pelo Poder Executivo, conforme os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, com validade inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, enquanto houver interesse da Administração e forem atendidos os requisitos previstos na legislação aplicável.

§ 4o O auxílio financeiro será concedido por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética ou outra tecnologia similar, em nome do aluno e CPF do responsável legal, exclusivamente na função débito, e a sua utilização será tão somente nos estabelecimentos previamente credenciado pelo município, para o fim precípuo de aquisição de material didático-escolar.

§ 5o O auxílio financeiro deve estar disponível aos pais e/ou responsáveis até o último dia útil do mês que antecede o início das atividades letivas, para alunos que realizaram a rematrícula até rematrícula até o último dia no ano em exercício.

Art. 5º O Poder Executivo procederá ao credenciamento dos estabelecimentos comerciais fornecedores de material didático escolar, dando ampla publicação aos credenciados e afixando nas unidades de ensino municipais a relação nominal das empresas, bem como divulgando em diário e site oficial do Município de Dois Vizinhos tal relação.

Art. 6o O material escolar poderá ser adquirido em estabelecimentos comerciais devidamente credenciados pelo Poder Executivo, com CNAE principal correspondente à atividade econômica de comércio de artigos de papelaria e material escolar, instalados no Município de Dois Vizinhos, nos termos da lei que institui o Programa.

Parágrafo único. São requisitos para o cadastramento do estabelecimento, sem prejuízo de outros estabelecidos em regulamento ou edital de chamamento:

I - Estar instalado no Município de Dois Vizinhos;

II - Comprovar:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) alvará de funcionamento regular (se for o caso);

c) regularidade fiscal com o Estado do Paraná, com o Município de Dois Vizinhos, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

d) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

III - emitir, obrigatoriamente, a nota fiscal eletrônica; e

IV - Aceitar os procedimentos propostos pela Administração Pública.

Art. 7º Constitui infração ao disposto neste Decreto o desvio de finalidade do cartão material escolar, que, após apuração, em regular processo administrativo, será punido:

I - Com multa ao estabelecimento comercial de até 5 (cinco) vezes o valor decorrente do desvio de finalidade;

II - Com exclusão do beneficiário do "Programa Dois Vizinhos cidade educação" e devolução integral do auxílio financeiro recebido.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 9 º O benefício será devido a todo aluno que efetivar rematrícula em uma das unidades escolares do município, bem como matrícula originária ou por transferência, após a data de 31 de dezembro do ano em exercício até a data limite de 28 de fevereiro do ano subsequente, sendo o benefício liberado até o dia 20 do mês de março.

Parágrafo único. As matrículas efetuadas após 28 de fevereiro estarão sujeitas à concessão do benefício de acordo com a disponibilidade financeiro-orçamentária do Município, observada a vulnerabilidade social dos alunos e mediante avaliação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 10. A contratação do agente financeiro, no caso do auxílio financeiro, será feita na forma prevista na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e/ou outra legislação que vier a suplantá-las.

Parágrafo único. Deve o agente financeiro contratado fornecer sistema digital para controle dos benefícios, para fins de acompanhamento, emissão de relatórios e outros que se fizerem necessários às boas práticas e à transparência do Programa.

Art. 11. As empresas credenciadas deverão emitir nota fiscal para cada aquisição realizada com o cartão, ficando a empresa gestora do cartão responsável por disponibilizar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de sistema eletrônico próprio, as informações consolidadas e cópias digitais das notas fiscais emitidas, referentes às aquisições custeadas com o auxílio financeiro do Programa.

Parágrafo único. As informações deverão ser encaminhadas em formato digital, com periodicidade semanal ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 12. No caso do auxílio financeiro, o valor será creditado no cartão de débito se dá conforme os seguintes valores:

I - Para alunos do Berçário – Educação Infantil, R$ 90,00 (noventa reais);

II – Para os alunos do Maternal I – Educação Infantil, R$ 95,00 (noventa e cinco reais);

III - Para alunos do Maternal II e III – Educação Infantil, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

IV – Para alunos da Pré-Escola (Infantil IV e Infantil V), R$ 110,00 (cento e dez reais);

V - Para alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, R$ 200,00 (duzentos reais);

VI - Para alunos do 4º ao 5º ano do Ensino Fundamental, R$ 210,00 (duzentos e dez reais);

VII - Para os alunos da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino, R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Art. 13. Os itens que compõem o kit material escolar a ser adquirido nos estabelecimentos comerciais cadastrados no caso de auxílio financeiro, se dão conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 14. No caso de auxílio financeiro, o mesmo responsável legal por mais de um aluno regularmente matriculado na rede municipal de ensino receberá 1 (um) cartão por aluno matriculado.

Parágrafo único. No caso do previsto no *caput* deste artigo na ocasião de compras poderá o estabelecimento comercial credenciado emitir uma única nota fiscal para todos os alunos, visto que sob o mesmo responsável legal.

Art. 15. A emissão de nota fiscal, no caso de auxílio financeiro, é obrigatória e deverá ser emitida pelo estabelecimento comercial credenciado com o número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do responsável legal.

Art. 16. No primeiro exercício de execução do Programa, os cartões serão entregues às Secretarias das unidades escolares, para posterior disponibilização aos responsáveis pelos alunos, devidamente acondicionados em envelopes lacrados contendo a respectiva senha de utilização.

§ 1º Nos exercícios subsequentes, os cartões deverão ser entregues aos responsáveis legais no ato da(s) rematrícula(s) do(s) aluno(s) beneficiário(s).

§ 2º Ficam as unidades escolares municipais, na forma deste artigo, obrigadas a registrar o número do cartão fornecido a cada aluno e colher a assinatura do responsável legal, como comprovação da entrega.

Art. 17. Fica sob a responsabilidade de cada unidade escolar informar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura os dados referentes à quantidade e à regularidade das matrículas ou rematrículas dos alunos.

§ 1º Recebidas as informações, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá encaminhá-las à empresa contratada para gestão do benefício, para fins de emissão dos cartões e liberação dos créditos, conforme definido neste Decreto.

§ 2º Os créditos inseridos nos cartões terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão e envio do cartão ou liberação do crédito no cartão existente.

Art. 18. O cartão a ser fornecido pelo agente financeiro, empresa gestora, operadora do cartão ou entidade similar deverá conter, no mínimo, o brasão do Município e a indicação de que se trata do benefício “Auxílio Material Escolar”, além do número do cartão, do nome completo do aluno e do CPF do responsável.

Art. 19. A empresa gestora do cartão deverá disponibilizar aos estabelecimentos credenciados mecanismos tecnológicos compatíveis para leitura e processamento das transações, necessários à utilização do benefício, sem ônus para o Município, ficando os estabelecimentos credenciados sujeitos

ao pagamento da taxa de retenção devida à empresa gestora, a qual incidirá de forma linear sobre o valor das transações realizadas, conforme percentual definido pelo Município no edital e no contrato.

Parágrafo único. Os estabelecimentos credenciados deverão zelar pela guarda e correta utilização dos equipamentos fornecidos, respondendo por eventuais danos decorrentes de mau uso.

Art. 20. Os créditos serão liberados em até 48 (quarenta e oito) horas da entrega dos cartões à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 21. O cartão será cancelado automaticamente mediante as seguintes situações:

I - Solicitação de transferência do aluno para unidade escolar que não pertença à rede municipal de ensino de Dois Vizinhos, comunicada pela direção das respectivas unidades;

II - Após 30 (trinta) dias de faltas ininterruptas e injustificadas, consecutivas ou não;

III – mau uso do cartão ou aquisição de itens não previstos na lista oficial;

IV – Ausência de comprovação de que o aluno está em dia com o calendário nacional de vacinação;

V - Aplicação de suspensão ou advertência por má conduta escolar, registrada em ata ou documento oficial.

Art. 22. A fiscalização do Programa “Dois Vizinhos Cidade Educação” ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo das atribuições de outros órgãos de controle.

Art. 23. Fica instituída a Comissão de Fiscalização da Rede Credenciada, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Programa no âmbito dos estabelecimentos credenciados.

§ 1º A Comissão será composta por no mínimo três servidores(as) efetivos(as), designados(as) por Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, preferencialmente com experiência em fiscalização, administração, contabilidade ou áreas correlatas.

§ 2º Compete à Comissão:

I – Realizar fiscalizações presenciais, verificando atendimento, preços, estoque e a conformidade dos produtos comercializados com as listas oficiais;

II – Analisar as notas fiscais enviadas pelos credenciados e verificar a compatibilidade com as transações registradas no sistema da empresa gestora;

III – solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais aos estabelecimentos, quando necessário;

IV – Propor medidas corretivas, incluindo advertência ou encaminhamento para descredenciamento, conforme o caso;

V – Emitir relatórios mensais de fiscalização à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VI – Tratar e apurar eventuais denúncias de mau atendimento relacionadas ao atendimento comercial, quando relatadas por pais ou responsáveis, adotando as providências cabíveis;

§ 3º A Comissão poderá solicitar apoio técnico da empresa gestora para acesso às informações registradas na plataforma do cartão, sempre que necessário ao desempenho de suas funções.

§ 4º O exercício das atividades da Comissão não ensejará qualquer remuneração adicional.

Art. 24. O presente entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

ITENS QUE COMPÕEM O BENEFÍCIO POR ETAPA/ANO:

LISTA DE MATERIAIS – BERÇARIO		
Nº	**ITEM**	**QTD**
1.	Caderno de brochura pequeno, capa dura, tamanho mínimo 140 mm x 200 mm, com no mínimo 48 folhas sulfite brancas, adequado para escrita escolar.	01
2.	Fita larga adesiva transparente, tamanho mínimo 48mmx45m	01
3.	Folha de color set - Formato padrão A4 (mínimo)	01
4.	Folha de EVA liso -Tamanho aproximado: 40 x 60 cm	01
5.	Folhas sulfites branca, tamanho A4, Pacote com 100 folhas	02
6.	Massinha de modelar textura soft, com peso líquido mínimo de 500g	01
7.	Pacote de balões nº 09, borracha natural, cores sortidas, padrão de mercado, com no mínimo 50 unidades por pacote	01
8.	Palito de Madeira para Sorvete Ponta Redonda, Pacote com 100 unidades	01
9.	Tinta guache em pote, com peso líquido mínimo de 250g	02

LISTA DE MATERIAIS – MATERNAL I		
Nº	**ITEM**	**QTD**
1.	Caderno de brochura pequeno, capa dura, tamanho mínimo 140 mm x 200 mm, com no mínimo 48 folhas sulfite brancas, adequado para escrita escolar.	01
2.	Fita larga adesiva transparente, tamanho mínimo 48mmx45m	01
3.	Folha de color set - Formato padrão A4 (mínimo)	01
4.	Folha de EVA liso -Tamanho aproximado: 40 x 60 cm	01
5.	Folhas sulfites branca, tamanho A4, Pacote com 100 folhas	02
6.	Massinha de modelar textura soft, com peso líquido mínimo de 500g	01
7.	Pacote de balões nº 09, borracha natural, cores sortidas, padrão de mercado, com no mínimo 50 unidades por pacote	01
8.	Palito de Madeira para Sorvete Ponta Redonda, Pacote com 100 unidades	01
9.	Tinta guache em pote, com peso líquido mínimo de 250g	02

LISTA DE MATERIAIS – MATERNAL II		
Nº	**ITEM**	**QTD**
1.	Caderno de brochura pequeno, capa dura, tamanho mínimo 140 mm x 200 mm, com no mínimo 48 folhas sulfite brancas, adequado para escrita escolar.	01
2.	Caderno de desenho grande, brochura, capa dura, tamanho mínimo de 275 mm x 200 mm, com no mínimo 80 folhas sulfite brancas, adequado para pintura e desenho artístico.	01
3.	Canetinha hidrográfica, ponta média, atóxica, lavável, em caixa com no mínimo 12 cores sortidas.	01

4.	Cola branca líquida, base PVA, atóxica, em tubo com 90g	01
5.	Fita adesiva kraft, tamanho mínimo 48mmx45m	01
6.	Folhas sulfites branca, tamanho A4, Pacote com 100 folhas	02
7.	Giz de cera, atóxico, lavável, não oleoso, em caixa com no mínimo 12 cores sortidas	01
8.	Lápis de cor jumbo, corpo sextavado, atóxico, resistente, em caixa com no mínimo 12 cores sortidas	01
9.	Massinha de modelar textura soft, com peso líquido mínimo de 500g	01
10.	Pacote de balões nº 09, borracha natural, cores sortidas, padrão de mercado, com no mínimo 50 unidades por pacote	01
11.	Pincel atômico, ponta porosa de feltro, corpo em plástico, cores sortidas, indicado para escrita e desenho em papel.	01
12.	Pincel de cerdas macias, cabo em madeira, indicado para pintura com tinta guache, tamanho médio (aproximadamente 12 a 15 cm)	01
13.	Tesoura sem ponta, lâmina de aço inoxidável, cabo em plástico resistente, tamanho aproximado de 13 cm, adequada para uso escolar	01
14.	Tinta guache em pote, com peso líquido mínimo de 250g	01

LISTA DE MATERIAIS – MATERNAL III		
Nº	**ITEM**	**QTD**
1.	Apontador jumbo, lâmina de aço inoxidável, corpo em plástico resistente, com reservatório de aparas, adequado para lápis jumbo	01
2.	Borracha escolar, atóxica, macia, adequada para apagar lápis de grafite, tamanho médio (aproximadamente 5 cm x 2 cm).	02
3.	Caderno de desenho grande, brochura, capa dura, tamanho mínimo de 275 mm x 200 mm, com no mínimo 80 folhas sulfite brancas, adequado para pintura e desenho artístico.	01
4.	Canetinha hidrográfica, ponta média, atóxica, lavável, em caixa com no mínimo 12 cores sortidas.	01
5.	Cola branca líquida, base PVA, atóxica, em tubo com 90g	01
6.	Fita adesiva kraft, tamanho mínimo 48mmx45m	01
7.	Folhas sulfites branca, tamanho A4, Pacote com 100 folhas	02
8.	Giz de cera, atóxico, lavável, não oleoso, em caixa com no mínimo 12 cores sortidas	01
9.	Lápis de cor jumbo, corpo sextavado, atóxico, resistente, em caixa com no mínimo 12 cores sortidas	01
10.	Lápis de escrever jumbo, corpo sextavado, grafite macio nº 2, atóxico, madeira reflorestada, tamanho aproximado de 18 cm	02
11.	Massinha de modelar textura soft, com peso líquido mínimo de 500g	01
12.	Pacote de balões nº 09, borracha natural, cores sortidas, padrão de mercado, com no mínimo 50 unidades por pacote	01
13.	Pincel atômico, ponta porosa de feltro, corpo em plástico, cores sortidas, indicado para escrita e desenho em papel.	01
14.	Pincel de cerdas macias, cabo em madeira, indicado para pintura com tinta guache, tamanho médio (aproximadamente 12 a 15 cm)	01
15.	Tesoura sem ponta, lâmina de aço inoxidável, cabo em plástico resistente, tamanho aproximado de 13 cm, adequada para uso escolar	01
16.	Tinta guache em pote, com peso líquido mínimo de 250g	01

LISTA DE MATERIAIS – PRÉ I e PRÉ II		
Nº	**ITEM**	**QTD**
1.	Apontador com depósito, lâmina de aço inoxidável, corpo em plástico resistente, adequado para lápis comum e lápis jumbo, com reservatório de aparas removível.	01
2.	Borracha escolar, atóxica, macia, adequada para apagar lápis de grafite, tamanho médio (aproximadamente 5 cm x 2 cm).	02
3.	Caderno de desenho, capa dura resistente, tamanho mínimo 275 mm x 200 mm, com no mínimo 96 folhas sulfite brancas, adequado para pintura e desenho artístico	01
4.	Caderno de linha, brochura, capa dura resistente, tamanho mínimo 200 mm x 275 mm, com no mínimo 96 folhas pautadas, adequado para escrita escolar.	01
5.	Canetinha hidrográfica, ponta média, atóxica, lavável, em caixa com no mínimo 12 cores sortidas.	01
6.	Cola branca líquida, base PVA, atóxica, em tubo com 90g	01
7.	Folhas sulfites branca, tamanho A4, Pacote com 100 folhas	03
8.	Lápis de cor jumbo, corpo sextavado, atóxico, resistente, em caixa com no mínimo 12 cores sortidas	01
9.	Lápis de escrever, grafite nº 2, corpo sextavado, madeira reflorestada, atóxico, tamanho aproximado 18 cm.	02
10.	Massinha de modelar textura soft, com peso líquido mínimo de 500g	01
11.	Pincel para quadro branco, ponta de feltro, corpo em plástico resistente, com tinta apagável a seco	01
12.	Tesoura sem ponta, lâmina de aço inoxidável, cabo em plástico resistente, tamanho aproximado de 13 cm, adequada para uso escolar	01

LISTA DE MATERIAIS – 4º e 5º ANO		
Nº	**ITEM**	**QTD**
1.	Apontador com depósito, lâmina de aço inoxidável, corpo em plástico resistente, adequado para lápis comum e lápis jumbo, com reservatório de aparas removível.	01
2.	Borracha escolar, atóxica, macia, adequada para apagar lápis de grafite, tamanho médio (aproximadamente 5 cm x 2 cm).	02
3.	Caderno de desenho grande, brochura, capa dura resistente, tamanho mínimo 275 mm x 200 mm, com no mínimo 80 folhas sulfite brancas, adequado para pintura e desenho artístico	01
4.	Caderno grande, tipo brochura, capa dura nas cores azul, verde, vermelho e amarelo, tamanho mínimo 275 mm x 200 mm, com no mínimo 96 folhas sulfite brancas, adequado para escrita	03
5.	Caderno de brochura pequeno, capa dura, tamanho mínimo 140 mm x 200 mm, com no mínimo 48 folhas sulfite brancas, adequado para escrita escolar.	04
6.	Caderno pequeno, tipo brochura, capa dura resistente, folhas pautadas para caligrafia, tamanho aproximado 140 mm x 200 mm, com no mínimo 48 folhas, adequado para escrita escolar.	01
7.	Caneta esferográfica, tinta azul, corpo em plástico resistente, ponta esferográfica 1,0 mm, atóxica, adequada para uso escolar.	02
8.	Caneta esferográfica, tinta preta, corpo em plástico resistente, ponta esferográfica 1,0 mm, atóxica, adequada para uso escolar.	02
9.	Cola branca líquida, base PVA, atóxica, em tubo com 110g	02
10.	Conjunto de lápis de cor, corpo sextavado, atóxico, em caixa grande, com no mínimo 12 cores sortidas, adequado para uso escolar	01
11.	Dicionário escolar, língua portuguesa, impresso, encadernado em capa dura ou brochura resistente, com no mínimo 400 páginas, adequado para uso escolar.	01
12.	Estojo escolar, material resistente, com fechamento por zíper, dimensões aproximadas 20 cm x 7 cm x 5 cm, adequado para armazenar lápis, canetas e outros materiais de escrita	01
13.	Folhas sulfites branca, tamanho A4, Pacote com 100 folhas	03
14.	Lápis grafite, grafite nº 2 (HB), corpo sextavado, madeira reflorestada, atóxico, tamanho aproximado 18 cm, adequado para uso escolar	03
15.	Marca-texto, ponta chanfrada, tinta fluorescente, cores sortidas, atóxico, adequado para uso escolar	02
16.	Pasta de ofício com elástico, dimensões aproximadas 335 mm x 245 mm x 55 mm, confeccionada em papel cartão ou material plástico resistente, indicada para arquivamento de documentos.	01
17.	Régua escolar de acrílico transparente, 30 cm, graduada em centímetros e milímetros, bordas retas, resistente a impactos, adequada para uso escolar.	01
18.	Tesoura sem ponta, lâmina de aço inoxidável, cabo em plástico resistente, tamanho aproximado de 13 cm, adequada para uso escolar	01

LISTA DE MATERIAIS – EJA		
Nº	**ITEM**	**QTD**
1.	Apontador com depósito, lâmina de aço inoxidável, corpo em plástico resistente, adequado para lápis comum e lápis jumbo, com reservatório de aparas removível.	01
2.	Borracha escolar, atóxica, macia, adequada para apagar lápis de grafite, tamanho médio (aproximadamente 5 cm x 2 cm).	02
3.	Caderno universitário 200 folhas	02
4.	Caneta esferográfica, tinta azul, corpo em plástico resistente, ponta esferográfica 1,0 mm, atóxica, adequada para uso escolar.	02
5.	Caneta esferográfica, tinta preta, corpo em plástico resistente, ponta esferográfica 1,0 mm, atóxica, adequada para uso escolar.	01
6.	Caneta esferográfica, tinta vermelha, corpo em plástico resistente, ponta esferográfica 1,0 mm, atóxica, adequada para uso escolar.	01
7.	Cola branca líquida, base PVA, atóxica, em tubo com 110g	01

8.	Estojo escolar, material resistente, com fechamento por zíper, dimensões aproximadas 20 cm x 7 cm x 5 cm, adequado para armazenar lápis, canetas e outros materiais de escrita	01
9.	Folhas sulfites branca, tamanho A4, Pacote com 100 folhas	03
10.	Lápis grafite, grafite nº 2 (HB), corpo sextavado, madeira reflorestada, atóxico, tamanho aproximado 18 cm, adequado para uso escolar	03
11.	Marca-texto, ponta chanfrada, tinta fluorescente, cores sortidas, atóxico, adequado para uso escolar	02
12.	Régua escolar de acrílico transparente, 30 cm, graduada em centímetros e milímetros, bordas retas, resistente a impactos, adequada para uso escolar.	01
13.	Tesoura sem ponta, lâmina de aço inoxidável, cabo em plástico resistente, tamanho aproximado de 13 cm, adequada para uso escolar	1

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F9B760C0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 161/2025

PORTARIA Nº 161/2025

Dispõe sobre a destinação e autorização de alienação, mediante leilão público, de bens apreendidos no âmbito do Município de Dois Vizinhos – PR, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-PR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os bens descritos no Memorando nº 7.395/2025-1Doc foram regularmente apreendidos por este Município no exercício de poder de polícia administrativa;

Considerando que os proprietários foram devidamente notificados nos autos para retirada dos bens apreendidos, sem que houvesse manifestação ou providência dentro do prazo legal;

Considerando que, nos termos Lei Municipal nº 2234/2018, o transcurso do prazo sem manifestação implica perdimento administrativo e consequente destinação pública dos bens;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a alienação por leilão de bens apreendidos ou legalmente incorporados ao patrimônio público;

Considerando a necessidade de garantir adequada destinação administrativa, transparência, economicidade e observância do interesse público.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a destinação pública dos bens apreendidos descritos no Anexo I desta Portaria, constantes no Memorando nº 7.395/2025-1Doc, em razão de abandono, perda do direito de restituição pelos responsáveis e demais circunstâncias apuradas nos autos.

Art. 2º Fica autorizada a alienação, mediante leilão público, dos bens mencionados no artigo anterior, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 89, e demais regulamentos aplicáveis.

Art. 3º O Leiloeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, nomeado pela Portaria nº 156/2025, fica designado para conduzir todos os procedimentos necessários para o certame e lavratura da ata final.

Art. 4º A receita obtida com o leilão será recolhida em favor do Município de Dois Vizinhos, observada a legislação financeira e orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I – Relação dos Bens Apreendidos Destinados ao Leilão

TIPO	Placa	Marca/Modelo	Cor	Ano	Chassi	Motor	Renavan	Local de Armazenamento	Classificação
Automóvel	ICB1A27	FIAT/TIPO 1.6	Cinza	1994/1994	ZFA160000R4970443	9123621	623323508	Depto. de Trânsito - DEPTRAN	Inservível/Sucata
Automóvel	KBV4727	FIAT/TEMPRA	Vermelha	1994/1995	9BD159000R9096426		627373046	Depto. de Trânsito - DEPTRAN	Inservível/Sucata
Automóvel	ADJ9614	VW/GOL 1000	Azul	1992/1993	9BWZZZ30ZNT149772		607237430	Depto. de Trânsito - DEPTRAN	Inservível/Sucata
Automóvel	AFZ1670	FORD/ESCORT XR3	Cinza	1988/1988	9BFBXXLBAJBP21813		522104436	Depto. de Trânsito - DEPTRAN	Inservível/Sucata
Automóvel	BQF7200	VW/SANTANA GLS 2000	Cinza	1993/1994	9BWZZZ32ZPP065890	UR078750	615379524	Depto. de Trânsito - DEPTRAN	Inservível/Sucata
Automóvel	ADR6694	VW/GOL CL	Marrom	1988/1988	9BWZZZ30ZJT041692		522064191	Depto. de Trânsito - DEPTRAN	Inservível/Sucata
Automóvel	LWU7376	VW/GOL LS	Bege	1986/1986	9BWZZZ30ZGT146626	UP184315	432763694	Depto. de Trânsito - DEPTRAN	Inservível/Sucata
Automóvel	LYR2744	VW/GOL CL1.6	Prata	1997/1997	8AWZZZ377VA920880	UND080557	677335920	Depto. de Trânsito - DEPTRAN	Inservível/Sucata
Automóvel	MAT0080	CHRYSLER/STRATUS	Preto	1997/1997	1C3EMB6H4VN719317	6G73AQ9011	684019701	Depto. de Trânsito - DEPTRAN	Inservível/Sucata
Automóvel	ADM4031	VW/FUSCA 1300	Azul	1979/1979	BJ946064		513092811	Depto. de Trânsito - DEPTRAN	Inservível/Sucata
Automóvel	KCE5799	GM/MONZA SL 2.0	Vermelha	1992/1993	9BGJG11RPNB018491	B20NZ31035025	114043647	Depto. de Trânsito - DEPTRAN	Inservível/Sucata
Automóvel	APA7500	VW/GOL MI	Branca	1997/1997	9BWZZZ377VP580394		679437096	Depto. de Trânsito - DEPTRAN	Inservível/Sucata
Automóvel	ACJ9293	GM/MONZA CLASSIC	Vermelha	1991/1992	9BGJL69BNMB013560	C20NE31003139H	601751957	Depto. de Trânsito - DEPTRAN	Inservível/Sucata
Automóvel	ANK0F30	GM/VECTRA GLS	Azul	1997/1997	9BGJK19BVVB566851	NN0020836	672431238	Depto. de Trânsito - DEPTRAN	Inservível/Sucata
Automóvel	ISF1E47	CHEVROLET/CLASSIC LS	Branca	2011/2012	9BGSU19F0CB147734	NAA176387	343037033	Depto. de Trânsito - DEPTRAN	Inservível/Sucata

Automóvel	CTZ7465	VW/GOL SPECIAL	Cinza	1998/1999	9BWZZZ377WP565715		702503274	Depto. de Trânsito - DEPTRAN	Inservível/Sucata
Automóvel	LXT1185	VW/GOL CLI	Vermelha	1996/1996	9BWZZZ377TT060534	UNC146503	653062850	Depto. de Trânsito - DEPTRAN	Inservível/Sucata
Automóvel	CCD1252	VW/GOLF GL	Preta	1995/1995	WVWCG81HXSW447978	ACC232906	642325901	Depto. de Trânsito - DEPTRAN	Inservível/Sucata
Automóvel		VW/FUSCA						Depto. de Trânsito - DEPTRAN	
Motocicleta	ANX6A89	SUNDOWN/HUNTER 125	Prata	2006/2006	94J2XECE66M012229	JCE6027077	889971544	Depto. de Trânsito - DEPTRAN	Inservível/Sucata
Motocicleta	AOF5325	SOUNDOWN/HUNTER 90	Vermelha	2006/2006	94J2XMJG66M002384	25C00013	899803105	Depto. de Trânsito - DEPTRAN	Inservível/Sucata

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7754122D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 162/2025

PORTARIA Nº 162/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião na Assembleia Legislativa do Paraná e reunião na SECID.
Período	11,12 e 13/11/2025
Valor das diárias	R$ 1.076,30 (um mil, setenta e seis reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo 3.325/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar de reunião na AMSOP
Período	07/11/2025
Valor das diárias	R$ 202,53 (duzentos e dois mil, cinquenta e três reais)
Proc. Administrativo 3.324 /2025– 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participação em reunião na AMSOP
Período	07/11/2025
Valor das diárias	R$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo 3.324/2025– 1Doc	

Nome do servidor	João Carlos Lima
Matrícula Funcional	13593-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cruzeiro do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transportar alunos da Escola Municipal 28 de Novembro para visita na Usina Foz do Chopim
Período	10/11/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 3.316 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	José Alves Siqueira Neto
Matrícula Funcional	19550-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cruzeiro do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transportar alunos da Escola Municipal 28 de Novembro para visita na Usina Foz do Chopim
Data	10/11/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo 3.316/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Eduardo Ishii Neckel
Matrícula Funcional	20140-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participação em curso prático sobre adesão à Ata de Registro de Preços, com ênfase em Atas do Estado do Paraná
Período	19/11/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Memorando/CI7.896/2025 - 1Doc	

Nome do servidor	Íris Cristina Bertolini
Matrícula Funcional	18845-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participação em curso prático sobre adesão à Ata de Registro de Preços, com ênfase em Atas do Estado do Paraná
Período	19/11/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Memorando/CI7.896/2025 - 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal masculino Aesupar
Período	13/11/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo 3.330/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal base para Copa Lea
Período	15/11/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo 3.330/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Boa Esperança do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transportar atletas
Período	16/11/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo 3.330/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Fabiane B. dos Santos Baranoski
Matrícula Funcional	20552-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	13/11/2025
Valor das diárias	R$ 81,00 (oitenta e um reais)
Proc. Administrativo nº 3.353/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Gabriela Heloiza Sperotto da Silva
Matrícula Funcional	20542-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	10, 12/11/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 3.353/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo
Matrícula Funcional	13322-1
Função	Técnico de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	08, 11, 12 e 13/11/2025
Valor das diárias	R$ 219,87 (duzentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.353/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Micheli Szczepkowski Favero
Matrícula Funcional	19822-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Campo Largo, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	05, 06 e 11/11/2025
Valor das diárias	R$ 549,71 (quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 3.353/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Paula Jennifer de Oliveira Leal
Matrícula Funcional	19823-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	13/11/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 3.353/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	11, 12, 13 e 14/11/2025
Valor das diárias	R$ 433,98 (quatrocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 3.352/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	11, 12 e 13/11/2025

Valor das diárias	R$ 295,11 (duzentos e noventa e cinco reais e onze centavos)
Proc. Administrativo n° 3.352/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	10, 11, 12 e 13/11/2025.
Valor das diárias	R$ 318,24 (trezentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 3.352/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Bruno Dambros
Matrícula Funcional	18996-1
Função	Diretor Depto. dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de atletas
Período	12 e 15/11/2025
Valor das diárias	R$ 300,90 (trezentos reais e noventa centavos)
Proc. Administrativo n° 3.352/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Delço Pereira de Lima
Matrícula Funcional	14222-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	11, 13, 14, 15 e 16/11/2025
Valor das diárias	R$ 260,37 (duzentos e sessenta reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo 3.352/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel e Realeza
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	04, 11, 12, 13, 14, 15 e 16/11/2025
Valor das diárias	R$ 555,48 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 3.352/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Cascavel e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	11, 12 e 13/11/2025
Valor das diárias	R$ 648,08 (seiscentos e quarenta e oito reais e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 3.352/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	11 e 12/11/2025
Valor das diárias	R$ 451,34 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 3.352/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos

Destino da viagem	Curitiba, Cascavel e Rio Bonito do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	10, 11, 12 e 14/11/2025
Valor das diárias	R$ 769,58 (setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 3.352/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional	20447-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Guarapuava e Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	11, 12 e 13/11/2025
Valor das diárias	R$ 376,11 (trezentos e setenta e seis reais e onze centavos)
Proc. Administrativo n° 3.352/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	11, 12, 13 e 14/11/2025
Valor das diárias	R$ 277,74 (duzentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 3.352/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	11/11/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.352/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	11, 12 e 14/11/2025
Valor das diárias	R$ 295,11 (duzentos e noventa e cinco reais e onze centavos)
Proc. Administrativo n° 3.352/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	10, 11, 12 e 13/11/2025
Valor das diárias	R$ 335,61 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 3.352/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Ampére e Capanema
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	11, 12, 13, 14, 16 e 17/11/2025
Valor das diárias	R$ 590,22 (quinhentos e noventa reais e vinte e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 3.352/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos

Destino da viagem	Curitiba, Pato Branco e Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 16/11/2025
Valor das diárias	R$ 1.828,50 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 3.352/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	11, 12 e 13/11/2025
Valor das diárias	R$295,11 (duzentos e noventa e cinco reais e onze centavos)
Proc. Administrativo n° 3.352/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	11/11/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.352/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Elizangela Tavares da Silva
Matrícula Funcional	17756-1
Função	Coordenadora de Licitações
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças/Dpto. de Licitação
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participação em curso prático sobre adesão à Ata de Registro de Preços, com ênfase em Atas do Estado do Paraná
Período	19/11/2025
Valor das diárias	R$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)
Memorando/CI 7.896/2025 – 1 Doc	

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Levar alunos, professores e pais de alunos da Escola Municipal Carrossel para visita no parque ambiental.
Período	12/11/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.339/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Allison Bueno
Matrícula Funcional	18348-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Realeza
Objetivo da viagem	Buscar materiais para o Departamento de Cultura
Data	13/11/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo 3.339/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Allison Bueno
Matrícula Funcional	18348-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Levar alunos, professores e pais de alunos da Escola Municipal Carrossel para visita no parque ambiental
Data	12/11/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo 3.339/2025 – 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:325D01DA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 12/2025 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – EDUCAÇÃO FÍSICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 12/2025 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – EDUCAÇÃO FÍSICA

Clas.	Candidato	Grad. Ed. Fis. Licenc.	Outra Graduação Licenc.	Pós	Mest.	Dout.	Tempo de Serviço	Data de nasc.	Total de Pontos
1.	Eliane Orben	70	5	15	-	-	10	09/01/1978	**100**
2.	Ana Flávia Wosniak	70	5	15	-	-	6	28/01/1985	**96**
3.	Veridiane Martinazzo	70	5	15	-	-	5,5	24/02/1995	**95,5**
4.	Lidiane Alves de Meira	70	5	15	-	-	4,5	21/10/1997	**94,5**
5.	Daniel Stopassoli	70	-	15	-	-	8	04/10/1997	**93**
6.	Elisandra Braz	70	5	15	-	-	2,5	08/03/1987	**92,5**
7.	Alini Roza de Mello	70	5	15	-	-	1,0	17/09/1990	**91**
8.	Ana Paula Santos da Silva	70	-	15	-	-	5,5	29/05/1993	**90,5**
9.	Michelle Maraschim	70	-	15	-	-	5,5	30/10/1998	**90,5**
10.	Onei da Silva	70	-	10	-	-	10	22/09/1987	**90**
11.	Dawana Geni Trindade Dahle	70	-	15	-	-	5	08/07/1998	**90**
12.	Geizi Kelly Cousseau	70	5	5	-	-	8,5	01/03/1992	**88,5**
13.	Evelin Kesiane alamini	70	-	15	-	-	1,5	28/12/1992	**86,5**
14.	Josué Felipe Cambruzzi	70	5	5	-	-	6,5	28/05/1999	**86,5**
15.	Daiane Paula Martinazzo	70	-	10	-	-	5	26/09/1987	**85**
16.	Cleyton Odair Ferrari	70	-	10	-	-	3,5	31/01/1998	**83,5**
17.	Doglas Augusto Bonfante	70	-	-	-	-	10	21/05/1987	**80**
18.	Cintia Mara Melo de Souza	70	-	-	-	-	4	17/03/1994	**74**
19.	Heloisa Occhi Detoni	70	-	-	-	-	1,5	20/02/1999	**71,5**
20.	Adriano Antonio Bachi	70	-	-	-	-	1	31/01/1997	**71**
21.	Renam Restelato da Silva	70	-	-	-	-	-	13/10/1983	**70**
22.	Luis Felipe Chitolina	70	-	-	-	-	-	14/08/1996	**70**
23.	Damiris Domingues Rocha da Costa	-	-	-	-	-	-	17/11/2005	**DESC**
24.	Gelair Andre Rodrigues da Silva	-	-	-	-	-	-	14/11/1985	**DESC**
25.	Neli Maria Ghizzi	-	-	-	-	-	-	20/03/1994	**DESC**

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C987F5A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 466/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 466/2025 de 27/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 93.068,55 (noventa e três mil e sessenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.120,68
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
100 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21,08
107 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
121 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.094,86
123 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	532,66
125 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.804,64
132 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
506 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	178,56
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.059.		Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	
594 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	722,78
595 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	593,29
		Total Suplementação:	**93.068,55**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	59.453,24
Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000	Fonte: 1001	5.615,30
Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000	Fonte: 1001	0,01
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	28.000,00
Total da Receita:		**93.068,55**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE

Contador

ABEL DE MOURA E COSTA

Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:83746214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2024

INÍCIO: 02/12/2025 - **VALIDADE:** 01/12/2026

OBJETO: Aquisição de Pedra Britada diversas bitolas em atendimento à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos.

Razão Social: BOSCARDIN & CIA LTDA

CNPJ: 78.142.734/0001-00

Endereço: Rua Santa Bertila, CEP: 84.505-650, Bairro: Riozinho, Irati/PR

Telefone: (42) 3423-2525

E-mail: irati@pedreirasboscardin.com.br

Representante Legal: Claudete Terezinha Boscardin

Cadastro: 149941-6

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto do presente **Termo Aditivo Contratual**, conforme solicitação da Secretaria, parecer jurídico e o Memorando 4.068/2025, o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de Pedra Britada diversas bitolas em atendimento à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos.

1.2 O presente Registro de Preços tem valor total estimado de **R$ 221.700,00** (duzentos e vinte e um mil e setecentos reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento apenas pelos serviços efetivamente utilizados, conforme os preços unitários e quantidades discriminadas a seguir:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**

1	PEDRA BRITADA, TIPO BRITA 1	PRÓPRIA	500	TON	R$ 49,00	R$ 24.500,00
2	PEDRA BRITADA, TIPO BRITA 2	PRÓPRIA	500	TON	R$ 49,00	R$ 24.500,00
3	PEDRA BRITADA, TIPO BRITA 4	PRÓPRIA	500	TON	R$ 49,00	R$ 24.500,00
4	PEDRA RACHÃO	PRÓPRIA	500	TON	R$ 49,00	R$ 24.500,00
5	PÓ DE PEDRA	PRÓPRIA	100	TON	R$ 49,00	R$ 4.900,00
6	PEDRISCO	PRÓPRIA	400	TON	R$ 54,00	R$ 21.600,00
7	PEDRA TIPO GRADUADA	PRÓPRIA	600	TON	R$ 52,00	R$ 31.200,00
8	BICA CORRIDA	PRÓPRIA	1500	TON	R$ 44,00	R$ 66.000,00
TOTAL						R$ 221.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 02 de dezembro de 2025 e término em 01 de dezembro de 2026, conforme indicado no preâmbulo deste Termo Aditivo, não sendo permitida a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original e não contrárias a este Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em meio digital, conforme o **Decreto Municipal nº 218/2023**, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro/PR, 27 de novembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Boscardin & Cia LTDA

CLAUDETE TEREZINHA BOSCARDIN

Detentora da Ata

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:CB15ED36

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 040/2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 040/2025

INÍCIO: 26/11/2025 **VALIDADE:** 25/11/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos para implantação da Cozinha Panificadora Comunitária, através do Termo de Convênio nº 285/2024 – SEAB/PR.

Razão Social: CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI

CNPJ: 29.774.483/0001-63

Endereço: Rua Guatacara Borba Carneiro, 179, sala 01, Centro, Tibagi/Pr

Telefone: (42) 8804-4724/ (42)32751090

E-mail: rafaelbittencourt21@gmail.com

Representante Legal: Cindy Denise Nolte

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos para implantação da Cozinha Panificadora Comunitária, através do Termo de Convênio nº 285/2024 – SEAB/PR.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 19.708,60 (dezenove mil, setecentos e oito reais e sessenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Produto	Qtde.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
02	Ar Condicionado, 18000 BTUs, Ciclo: quente/frio, Classificação Energética Inmetro: A, Medida Evaporadora (int.) (LxAxP/cm): 106,1 x 35,3 x 24,1cm; Medida Condensadora (ext.) (LxAxP/cm): 52,3 x 63 x 46,3cm; Peso Líquido Evaporadora (int.) (Kg) 13kg; Peso Líquido Condensadora (ext.) (Kg): 28,5kg; Serpentina: cobre; Tubulação (Bitolas): ¼ e	02	Philco/ Pac18QI	R$3.820,95	R$7.641,90

	½; Vazão de Ar (m³/h): 920 / 840 / 760 / 560m³/h; Saída de Ar Regulável: sim; Eficiência Energética EER (W/W): 550				
22	Panela misturadora elétrica. Com regulador de velocidade digital e carenagem 100% de inox. Potência: 130 W Motor: 1/3 CV. Capacidade máxima doces: 20 caixas de leite condensado; Capacidade máxima: 5 kg massa pronta (2 kg de farinha e ingredientes). Cor: alumínio sem pintura; Medidas totais (AxLxC): 35 x 35 x 35 cm; Peso: 9,4 kg. Com regulador de velocidade digital	02	Q.Pan Pro Max	R$1.259,40	R$2.518,80
25	Seladora Industrial à vácuo com ajuste de tempo e temperatura de selagem tempo do vácuo, bomba de vácuo e tampa de acrílico espessa. Barra de selagem com 26 centímetros de comprimento e câmara com 280mm de comprimento. Tensão 220 V; Potência elétrica 700W; Quantidade Barra de Selagem: 01; Tamanho Barra de Selagem Frontal: 260 x 8 mm; Dimensões da máquina (C x L x A)500 x 400 x 390 mm. Peso 27,5 kg	02	Nagano NSVC262	R$4.773,95	R$9.547,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os equipamentos deverão ser entregues, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou

cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o

processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja

impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Cumprir integralmente as normas de segurança alimentar e industrial, bem como as exigências da vigilância sanitária e dos órgãos reguladores.

9.4 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional ao Município.

9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo

taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 26 de novembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Contratante

CINDY DENISE NOLTE – TIBAGI

Contratado

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:7F71C023

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 5º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)		Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 14/06/2023	
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	328.000,00	792.934,67	(464.934,67)
Receita de Alienação de Bens Móveis	323.000,00	769.200,00	(446.200,00)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.000,00	23.734,67	(18.734,67)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	886.633,11	678.493,58	501.028,98	376.136,57	0,00	208.139,53
Despesas de Capital	886.633,11	678.493,58	50.552,22	52.570,24	0,00	208.139,53
Investimentos	886.633,11	678.493,58	50.552,22	52.570,24	0,00	208.139,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	450.476,76	323.566,33	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	450.476,76	323.566,33	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (i)**	**DO EXERCÍCIO (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	(367.653,80)	416.798,10	49.144,30

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***OZIEL NEIVERT***
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:EA5EB9DB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - 5º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Memória de cálculo TCE: 2024-Versão 1.0 - publicada 09/08/2024	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.174.900,00	41.746.112,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.275.100,00	3.410.491,03
IPTU	204.000,00	164.634,45

ISS	1.206.900,00	1.331.540,79
ITBI	901.100,00	295.254,91
IRRF	1.510.000,00	1.444.370,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	453.100,00	174.690,37
Contribuições	581.600,00	253.019,35
Receita patrimonial	407.200,00	968.648,22
Aplicações Financeiras (II)	400.800,00	966.065,66
Outras Receitas Patrimoniais	6.400,00	2.582,56
Transferências correntes	44.820.300,00	36.788.505,99
Cota-Parte do FPM	18.000.000,00	13.703.612,29
Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00	12.153.841,35
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	707.458,46
Cota-Parte do ITR	320.000,00	312.532,80
Cota-Parte do IPI - Municípios	160.000,00	176.216,17
Transferências do FUNDEB	5.300.000,00	4.554.488,79
Outras transferências correntes	4.320.300,00	5.180.356,13
Demais receitas correntes	90.700,00	325.448,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	90.700,00	325.448,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	49.774.100,00	40.780.046,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	373.000,00	12.305.398,61
Operações de Crédito (VIII)	0,00	460.124,35
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	323.000,00	769.200,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	323.000,00	769.200,00
Transferências de Capital	50.000,00	11.076.074,26
Convênios	0,00	7.770.121,99
Outras Transferências de Capital	50.000,00	3.305.952,27
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	373.000,00	11.845.274,26
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	50.147.100,00	52.625.321,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	50.147.100,00	52.625.321,20

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.061.138,24	38.903.919,19	37.175.483,79	35.841.689,85	307.378,44	923.648,61	923.648,61
Pessoal e encargos sociais	22.488.072,83	17.331.836,76	17.295.009,99	17.035.112,45	60.005,85	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX))	1.310.500,00	1.074.164,74	1.074.164,74	1.074.164,74	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	27.262.565,41	20.497.917,69	18.806.309,06	17.732.412,66	247.372,59	923.648,61	923.648,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	49.750.638,24	37.829.754,45	36.101.319,05	34.767.525,11	307.378,44	923.648,61	923.648,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.241.439,79	19.296.878,35	11.205.423,99	10.677.368,73	2.249.570,35	1.736.911,98	1.696.397,95
Investimentos	30.883.939,79	18.210.663,36	10.119.209,00	9.591.153,74	2.249.570,35	1.736.911,98	1.696.397,95
Inversões Financeiras	392.000,00	301.885,90	301.885,90	301.885,90	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	392.000,00	301.885,90	301.885,90	301.885,90	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	965.500,00	784.329,09	784.329,09	784.329,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	31.275.939,79	18.512.549,26	10.421.094,90	9.893.039,64	2.249.570,35	1.736.911,98	1.696.397,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	81.531.578,03	56.342.303,71	46.522.413,95	44.660.564,75	2.556.948,79	2.660.560,59	2.620.046,56
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	81.531.578,03	56.342.303,71	46.522.413,95	44.660.564,75	2.556.948,79	2.660.560,59	2.620.046,56

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	2.787.761,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.787.761,10
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(7.988.743,17)
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	966.065,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.482.583,85
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.271.242,91
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.673.591,34)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.805.576,91	4.141.452,76
DEDUÇÕES (XL)	7.566.298,38	8.860.099,93
Disponibilidade de Caixa	7.566.298,38	8.860.099,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.183.246,36	11.059.244,85
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.561.086,19	1.863.699,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	55.861,79	335.445,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(3.760.721,47)	(4.718.647,17)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		957.925,70

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(697.386,99)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	260.538,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	777.056,90
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.271.189,31
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.271.189,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***OZIEL NEIVERT***
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Conjunto de informações em tempo real, atualizado até 26/11/2025 15:56		

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:48E1D519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO PLACAS

Contrato N°	109/2025
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada:	PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO LTDA

Valor:	8.833,00			
Vigência:	Início:	27/11/2025	Término:	27/11/2026
Licitação:	54/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas de sinalização, abrangendo diversas categorias, tais como placas de logradouro, indicativas, de regulamentação, de advertência, de orientação, de obras, de extintores, e de rotas de fuga, bem como postes destinados à fixação dessas placas. O fornecimento deverá atender às especificações técnicas detalhadas, garantindo a durabilidade, a resistência às condições climáticas e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis, assegurando a padronização e a qualidade necessárias para o uso em vias públicas, edificações e demais locais indicados pela Administração.				
Flor da Serra do Sul, 27 de Novembro de 2025				

Contrato N°	110/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	VELHA GRAFICA LTDA			
Valor:	38.059,00			
Vigência:	Início:	27/11/2025	Término:	27/11/2026
Licitação:	54/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas de sinalização, abrangendo diversas categorias, tais como placas de logradouro, indicativas, de regulamentação, de advertência, de orientação, de obras, de extintores, e de rotas de fuga, bem como postes destinados à fixação dessas placas. O fornecimento deverá atender às especificações técnicas detalhadas, garantindo a durabilidade, a resistência às condições climáticas e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis, assegurando a padronização e a qualidade necessárias para o uso em vias públicas, edificações e demais locais indicados pela Administração.				
Flor da Serra do Sul, 27 de Novembro de 2025				

Contrato N°	111/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	PALUDO SINALIZACOES LTDA			
Valor:	14.850,00			
Vigência:	Início:	27/11/2025	Término:	27/11/2026
Licitação:	54/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas de sinalização, abrangendo diversas categorias, tais como placas de logradouro, indicativas, de regulamentação, de advertência, de orientação, de obras, de extintores, e de rotas de fuga, bem como postes destinados à fixação dessas placas. O fornecimento deverá atender às especificações técnicas detalhadas, garantindo a durabilidade, a resistência às condições climáticas e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis, assegurando a padronização e a qualidade necessárias para o uso em vias públicas, edificações e demais locais indicados pela Administração.				
Flor da Serra do Sul, 27 de Novembro de 2025				
Contrato N°	112/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA53203193486			
Valor:	7.130,00			
Vigência:	Início:	27/11/2025	Término:	27/11/2026
Licitação:	54/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas de sinalização, abrangendo diversas categorias, tais como placas de logradouro, indicativas, de regulamentação, de advertência, de orientação, de obras, de extintores, e de rotas de fuga, bem como postes destinados à fixação dessas placas. O fornecimento deverá atender às especificações técnicas detalhadas, garantindo a durabilidade, a resistência às condições climáticas e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis, assegurando a padronização e a qualidade necessárias para o uso em vias públicas, edificações e demais locais indicados pela Administração.				
Flor da Serra do Sul, 27 de Novembro de 2025				

Contrato N°	112/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	DISTRIBUIDORA FXO LTDA			
Valor:	7.750,00			
Vigência:	Início:	27/11/2025	Término:	27/11/2026
Licitação:	54/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas de sinalização, abrangendo diversas categorias, tais como placas de logradouro, indicativas, de regulamentação, de advertência, de orientação, de obras, de extintores, e de rotas de fuga, bem como postes destinados à fixação dessas placas. O fornecimento deverá atender às especificações técnicas detalhadas, garantindo a durabilidade, a resistência às condições climáticas e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis, assegurando a padronização e a qualidade necessárias para o uso em vias públicas, edificações e demais locais indicados pela Administração.				
Flor da Serra do Sul, 27 de Novembro de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:771DB591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4881 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 4881/2025 de 01/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.007.		Manutenção da Secretaria de Administração	
30 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.023.		Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
154 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
155 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
157 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
06.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
06.005.08.241.0007.2.034.		Atividades de Apoio ao Grupo da Melhor Idade	
206 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.037.		Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
230 - 3.1.91.13.00.00	11051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07.004.10.301.0009.2.039.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Municipal	
247 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
249 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00
255 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.122.0010.2.048.		Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
315 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
08.001.12.306.0010.2.049.		Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental	
317 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	15.000,00
		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
08.001.12.361.0010.2.051.		Realização de Transporte para Alunos do Ensino Fundamental	
344 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
09.001.26.782.0013.2.065.		Manutenção do Parque de Máquinas do Município	
442 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0013.2.068.		Manutenção do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário	
477 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.070.		Manutenção do Serviços de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais	
511 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
514 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.122.0014.2.077.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
559 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
		Total Suplementação:	**282.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.007.		Manutenção da Secretaria de Administração	
29 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0002.2.009.		Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	

45 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	490,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.2.010.		Operacionalização da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio	
60 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	390,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.843.0005.0.001.		Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	
68 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.000,00
69 - 3.2.91.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.990,00
71 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	35.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.243.0006.2.016.		Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar	
102 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.022.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
141 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
147 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.003.08.244.0007.2.024.		Realização de Campanhas Sócio Educativas	
173 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.490,00
175 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.490,00
179 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.990,00
06.003.08.244.0007.2.030.		Implantação de Cursos Profissionalizantes	
191 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	990,00
192 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	990,00
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.004.08.243.0007.2.032.		Implantação de Programas de Atendimento a Criança e ao Adolescente	
195 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.990,00
197 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.1.007.		Aquisição de Veículos, Equipamento Permanente, Móveis e Equipamentos Hospitalares	
212 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
07.004.10.301.0009.2.037.		Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
224 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.004.10.301.0009.2.040.		Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica	
262 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.1.010.		Construção e Reforma de Escolas Municipais	
321 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.070.		Manutenção do Serviços de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais	
510 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	990,00
512 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.990,00
513 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15.910,00
09.003.15.452.0013.2.071.		Manutenção da Vila Rural Antonio Tomazini	
516 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
09.003.15.452.0013.2.072.		Manutenção do Cemitério Municipal	
521 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.003.15.452.0013.2.074.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
532 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	990,00
534 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	990,00
538 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.490,00
09.003.15.452.0013.2.076.		Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública Municipal	
544 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.990,00
546 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.990,00
09.003.15.452.0013.2.090.		Adequação dos Edifícios Públicos para uso de Pessoas com Necessidades Especiais	
548 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.990,00
09.003.15.452.0013.2.091.		Elaboração de Zoneamento e Loteamento de Terrenos	
550 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.990,00
551 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.990,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.122.0014.2.077.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
555 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	990,00
557 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	490,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0014.2.079.		Desenvolvimento de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente	
572 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
10.002.18.541.0014.2.080.		Implementação e Manutenção da Coleta Seletiva de Lixo	
575 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.990,00
576 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.002.18.541.0014.2.093.		Recuperação e Proteção de Nascentes	
577 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.340,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.661.0015.2.082.		Manutenção do Programa Municipal de Transporte do Trabalhador	
592 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
12.003.27.695.0015.2.086.		Desenvolvimento de Atividades Turísticas no Município	
606 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.990,00
607 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.990,00
		Total Redução:	**282.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:81136347

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4895 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 4895/2025 de 22/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.008.		Manutenção do Paço Municipal	
36 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.244.0006.2.018.		Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social	
114 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
09.001.26.782.0013.2.065.		Manutenção do Parque de Máquinas do Município	
445 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
447 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0013.2.067.		Manutenção do Sistema de Distribuição de Água do Município	
462 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
470 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.070.		Manutenção do Serviços de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais	
511 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00
Total Suplementação:			**125.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.007.		Manutenção da Secretaria de Administração	
29 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
04.001.04.122.0002.2.008.		Manutenção do Paço Municipal	
38 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.2.010.		Operacionalização da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio	
53 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
59 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. 05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.843.0005.0.001.		Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	
71 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.002.04.123.0004.2.012.		Manutenção da Divisão de Tesouraria	
80 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.243.0006.2.016.		Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar	
103 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
105 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.002.08.244.0006.2.018.		Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social	
116 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
119 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.022.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
141 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
146 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
147 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06.003.08.244.0007.2.023.		Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
156 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
162 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
06.003.08.244.0007.2.025.		Concessão de Benefícios Eventuais - Cesta de Alimentos	
181 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
06.003.08.244.0007.2.026.		Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio Funeral	
183 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.364.0010.2.052.		Manutenção do Programa de Apoio ao Ensino de Flórida	
353 - 3.3.90.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
08.004.13.392.0011.2.063.		Desenvolvimento de Atividades Culturais	
425 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.005.27.812.0012.2.064.		Manutenção de Atividades Recreativas e Esportivas no Município	
433 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0013.2.067.		Manutenção do Sistema de Distribuição de Água do Município	
464 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
09.002.17.512.0013.2.068.		Manutenção do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário	
479 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.000,00
Total Redução:			**125.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:4AE20E83

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4907 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício:2025

Decreto nº 4907/2025 de 03/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dáoutras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estadodo Paraná, nouso de suas atribuições legais e das que lhe foramconferidas pela Lei Orçamentária nº764/2024 de16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CréditoAdicional Suplementar,no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.259,37 (cinco milduzentos e cinqüentae nove reais e trinta e sete centavos)**, destinado ao reforço dasseguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
06.005.08.241.0007.2.034.		Atividades de Apoio ao Grupo da Melhor Idade	
714 - 3.3.90.39.00.00	31871	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	5.259,37
712 - 3.3.90.39.00.00	33871	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	6.220,71
713 - 3.3.90.39.00.00	33889	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	25.162,95
Total Suplementação:			**36.643,03**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento docrédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, oExcesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 31871	5.259,37
Total da Receita:		**5.259,37**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições emcontrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em03 de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:BD441E6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 45/2025-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 1357/2025 PROTOCOLO 24.236.247-0 DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 239/2025.

Detentor da Ata: GUARÁ AUTO PEÇAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 77.882.579/0001-98, sediada à RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 2345, 2345 - CEP: 85055040 - BAIRRO: CONRADINHO, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) PAULO ROBERTO DE ALMEIDA, inscrito (a) no CPF sob nº 680.923.428-49, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	26361	VEICULO VEÍCULO NOVO ZERO KM: VEÍCULO UTILITÁRIO SEM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILÔMETRO; ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO; COR BRANCA, CARROCERIA TIPO MINIVAN; COM CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES, DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS NAS JANELAS DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR, NA COR PRETA, COM CARPETE; MOTOR 1.8 MÍNIMO 111CV, COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA) CÂMBIO AUTOMÁTICO E/OU MANUAL, REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; ISOFILM; REGULAGEM DE ALTURA DE VOLANTE, MULTIMÍDIA DE APROXIMADAMENTE 11 POLEGADAS COM AUTOFALANTES NAS 4 PORTAS, CÂMERA DE RÉ, TOMADAS USB NA 1ª E 2ª FILEIRAS, SENSOR DE COLISÃO E ESTACIONAMENTO, TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA DE 12 MESES; O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E REGISTRADO NO NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 095.644.52/0001-70. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR AS 03 REVISÕES E MANUTENÇÕES DE GARANTIA OBRIGATÓRIA, CONFORME ARTIGO 18 INCISO VII DA LEI 14133/2021. APRESENTAR FOLDER OU CATÁLOGO DO VEÍCULO OFERTADO, PLOTAGEM CONFORME IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA SESA E BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, QUE SERÃO ENCAMINHADOS APÓS SOLICITAÇÃO DE COMPRA DO VEÍCULO.	CHEVROLET	UN	3,00	139.990,00	419.970,00
TOTAL								419.970,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias

VALOR TOTAL: R$ 419.970,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Novecentos e Setenta Reais).

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:837950AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 382/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §1º da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2.042/2024, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.828.210,00 (quatro milhões e oitocentos e vinte o oito mil e duzentos e dez reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
60	101	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.04	R$ 260.000,00
62	101	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.13	R$ 60.000,00
68	101	02.004.12.365.0016.2.018	VALORIZAÇÃO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.04	R$ 250.000,00
69	101	02.004.12.365.0016.2.018	VALORIZAÇÃO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.11	R$ 300.000,00
70	000	02.004.12.365.0016.2.018	VALORIZAÇÃO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.13	R$ 50.000,00
80	1040	02.004.12.365.0016.2.021	VAL. E DESENV. ENSINO DA ED. DO ENSINO PRÉ ESCOLAR	3.1.90.11	R$ 170.000,00
82	000	02.004.12.365.0016.2.021	VAL. E DESENV. ENSINO DA ED. DO ENSINO PRÉ ESCOLAR	3.1.90.13	R$ 30.000,00
85	103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	R$ 170.000,00
86	103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.13	R$ 40.000,00
54	103	02.004.12.361.0016.2.015	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11	R$ 225.000,00
55	103	02.004.12.361.0016.2.015	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.13	R$ 45.000,00
47	103	02.004.12.365.0016.2.014	MANUTENÇÃO ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAR	3.1.90.11	R$ 45.000,00
71	104	02.004.12.361.0016.2.019	MANUT. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.1.90.11	R$ 40.000,00
72	104	02.004.12.361.0016.2.019	MANUT. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.1.90.13	R$ 20.000,00
209	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11	R$ 1.255.000,00
210	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.13	R$ 250.000,00
7	000	02.001.06.181.002.2.005	ANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	3.1.90.11	R$ 35.000,00
18	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.11	R$ 450.210,00
19	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.13	R$ 150.000,00
54	000	02.004.12.361.0016.2.015	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11	R$ 58.000,00
55	000	02.004.12.361.0016.2.015	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.13	R$ 10.000,00
136	000	02.006.22.661.0022.2.046	MANUT. COORD. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.1.90.11	R$ 40.000,00
321	000	02.008.15.541.0010.2.305	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3.1.90.11	R$ 45.000,00
328	000	02.009.27.813.0028.2.303	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	3.1.90.11	R$ 45.000,00
250	000	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.1.90.11	R$ 225.000,00
251	000	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.1.90.13	R$ 70.000,00
158	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.1.90.11	R$ 420.000,00
159	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.1.90.13	R$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura dos créditos terão como origem: o excesso de arrecadação no valor de R$ 4.193.000,00 nas fontes de recursos correspondentes e as deduções parciais das seguintes dotações:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
45	000	02.003.99.999.0999.2.012	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99	R$ 440.210,00
238	303	02.003.10.301.0024.2.078	MANUT. CONSÓRCIO INT. DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	3.3.71.70	R$ 195.000,00

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 27 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F6EB11E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA Nº 262/2025 - CMAS

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/GOIOERÊ Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 14h00, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê, realizada de forma virtual, via Google Meet. A presidente do Conselho, Cássia Fernanda Mercúrio, abriu a reunião cumprimentando a todos e agradecendo a participação. A pauta do dia tratou da aprovação do Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social de Goioerê, sendo apresentado aos conselheiros o Relatório de Monitoramento e Avaliação do referido plano, cuja leitura foi realizada e uma cópia encaminhada a cada conselheiro. Após análise, o relatório foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes, **ficando registrado que o relatório segue em anexo**. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião. Eu, **Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães**, lavrei a presente ata, lista de presença consta em anexo.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ/PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gestão Atual

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COLEHO

Prefeito do Município de Goioerê

ADILSON SOUZA DE BRITO

Vice-Prefeito

SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO

Secretária Municipal de Assistência Social

CASSIA FERNANDA MERCÚRIO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Equipe Vigilância Socioassistencial

Coordenadora: SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA

Assistente Social: CASSIA FERNANDA MERCÚRIO

Administrativo: IGOR PAVANELI VIQUETI

Comissão de Monitoramento e Avaliação Permanente do PMAS:

Sociedade Civil: MARISTELA TOMAZOTTI

Representante Governamental: KEROLLEN ANNY ARECO DA SILVA

Presidente: CASSIA FERNANDA MERCÚRIO

Secretária (a) Executiva (o): JOCASTA KAROLESKY

Apresentação

O presente Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) referente ao exercício de 2025 para o município de Goioerê destina-se a esmiuçar os pilares fundamentais do plano, analisar os resultados obtidos e identificar os desafios inerentes à sua execução. Ademais, propõe-se a delinear um panorama estratégico para os exercícios subsequentes, consolidando-se como um instrumento basilar para a materialização da Política Municipal de Assistência Social. Este documento sistematiza as diretrizes, objetivos, ações e metas estabelecidas para o período, em uma perspectiva de planejamento plurianual, viabilizando uma compreensão holística da realidade física, humana, técnica e financeira da Assistência Social em Goioerê – PR.

Através de uma análise pormenorizada, este relatório permitirá verificar a efetividade no cumprimento dos objetivos elencados no PMAS, com ênfase na promoção da inclusão e proteção social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, mitigação das desigualdades sociais e a potencialização da garantia e acesso aos direitos socioassistenciais. Este processo reflete o compromisso intrínseco da Política Municipal de Assistência Social com as especificidades e demandas da realidade local.

Metodologia de Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e a avaliação do PMAS serão conduzidos anualmente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PMAS, formalmente instituída por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social 08-2025. Esta comissão, em colaboração estreita com o setor de vigilância socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, será responsável pela elaboração de um documento que sistematize o processo avaliativo, visando o aprimoramento contínuo da efetividade na implementação dos objetivos e metas definidos no PMAS.

O documento em questão deverá detalhar a situação e o progresso das ações propostas no PMAS de cada exercício, bem como apresentar propostas fundamentadas para a inclusão, alteração ou exclusão de objetivos/ações, a fim de realinhar o planejamento estratégico. O propósito primordial deste processo é identificar e retificar pontos de melhoria, por meio de discussões aprofundadas e análises de novas informações e dados disponíveis. As propostas geradas serão submetidas à apreciação e deliberação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para sua eventual acatação. O presente documento representa a sistematização e formalização do monitoramento e avaliação do PMAS 2022-2025 de Goioerê, configurando o primeiro relatório do plano vigente, em conformidade com o planejamento de monitoramento anual.

Monitoramento e Avaliação do PMAS 2022-2025

O Plano Municipal de Assistência Social de Goioerê deve ser objeto de acompanhamento, revisão e avaliação anuais, em concomitância com a oferta dos serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município. Tal processo visa a promoção de mudanças e adequações necessárias para o aprimoramento contínuo das ações. É imperativo destacar a ausência de relatórios de monitoramento e avaliação referentes a planos municipais de assistência social anteriores, o que confere ao presente monitoramento e avaliação do exercício de 2022/2025 um caráter de relevância estratégica e inaugural.

A análise criteriosa dos dados coletados subsidia intervenções que visam o aprimoramento da gestão pública e a qualificação da percepção sobre os serviços executados, possibilitando um detalhamento preciso das ofertas socioassistenciais. Reitera-se a importância e a responsabilidade de todas as políticas públicas no engajamento, desempenho, execução e concretização das metas previstas nas ações relacionadas ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Nesse contexto, incumbe ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Goioerê a prerrogativa de monitoramento e fiscalização, com o escopo de propiciar o aprimoramento contínuo da política de Assistência Social no município.

O monitoramento efetuado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê objetiva primordialmente a melhoria dos atendimentos às situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que incidem sobre famílias e indivíduos nos diferentes ciclos da vida, abrangendo crianças, adolescentes, jovens, gestantes, adultos e idosos, garantindo a efetividade e a equidade das intervenções socioassistenciais.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Prioridades	Metas	Observações
Acompanhamento familiar pelo PAIF	Atingir taxa de acompanhamento do PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família 4% no município	Em execução 55% alcançadas
Acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC	Atingir taxa de 4% de acompanhamento do PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC	Execução total (3 famílias)
Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiarias do Programa Bolsa Família em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades, cujos motivos sejam da assistência social	Atingir 20% de taxa de acompanhamento das famílias em fase de suspensão do Programa Bolsa Família em decorrência do descumprimento de condicionalidades, cujos motivos sejam da assistência social com respectivo sistema de informações	Em implantação
Reordenamento do SCFV.	Atingir o percentual de 50% de inclusão do público prioritário no SCFV	Em execução
Atendimento e Acompanhamento junto as famílias incluídas no BPC na Escola	Atingir o percentual de 30% de acompanhamento	Executado pela APAE
Atendimento por meio de Plantão Social e Acompanhamento de atendimentos referentes aos Benefícios de Prestação Continuada no município de Goioerê	Alcançar o percentual de 50% em atendimentos e acompanhamentos do público alvo do Benefício de Prestação Continuada ao Idoso e ao Deficiente	executado

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Prioridades	Metas	
Acompanhamento familiar pelo PAEFI	Atingir taxa de 4% acompanhamento do PAEFI das famílias em situações de risco social e/ou violação de direitos	Realizados Aatendimentos
Acompanhamento pelo Serviço Especializado em Abordagem Social	Atingir taxa de 4% de acompanhamento do Serviço Especializado em Abordagem Social	orientações
Acompanhamento pelo Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	Atingir 20% de taxa de acompanhamento pelo Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	executado
Acompanhamento pelo Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias	Atingir 20% de taxa de acompanhamento Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias	Executado pela APAE com recurso estadual
Acompanhamento pelo Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	Alcançar 90% acompanhamento pelo Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	Não há
Identificação e cadastramento de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.	Crianças identificadas em situação de trabalho infantil serão atendidas com recursos Federal dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	Sem demanda identificada
Cadastramento e atendimento da população em Situação de Rua.	Identificar e cadastrar no Cad.Único 70% das pessoas em situação de rua em acompanhamento pelo Serviço Especializado ofertado no CREAS	Equipe CREAS

Acompanhamento pelo PAEFI de famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento.	Acompanhar 60% das famílias com criança ou adolescente nos serviços de acolhimento.	Equipe CREAS
Acompanhamento pelo PAEFI das famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substancia psicoativas.	Realizar em 100% no CREAS o acompanhamento de famílias com presença de violação de direitos em decorrência do uso de substancia psicoativas.	Equipe CREAS

PROGRAMA CRAS/PAIF

	Metas	observações

Ações/Estratégica		
Realizar diagnóstico socioassistencial e territorial do município.	Já realizado	
Equipar adequadamente e garantir a manutenção dos equipamentos de todos os espaços e realidade territorial dos CRAS.	Equipado	
Garantir equipe técnica conforme NOB – RH nos CRAS.	A garantir	
Promover de forma permanente, capacitações e treinamentos de recursos humanos.	Em execução	

PROGRAMA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

Ações/Estratégica	Metas	OBS.
CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS		
Implantar o serviço de 0 a 06 anos em todos os CRAS.	Serviço Implantado	
Estruturar os CRAS com Brinquedotecas.	Em execução	
Capacitar recursos humanos para atuação no programa.	Capacitação continuada	
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS		
Capacitar recursos humanos para atuação no programa.	Executado por OSC	
Firmar parcerias com demais secretarias para prestar serviços ao grupo	Executado por OSC	
Garantir a realização de oficinas lúdicas, culturais, esportivas, dentre outras.	Executado por OSC	
Garantir recursos materiais para às atividades do serviço.	Executado por OSC	
ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS		
Garantir recursos materiais para às atividades do serviço.	Executado por OSC	
Garantir a realização de oficinas lúdicas, culturais, esportivas, dentre outras.	Executado por OSC	
IDOSOS		
Capacitar recursos humanos para atuação no programa.	Em execução	
Garantir a realização de oficinas lúdicas, culturais, esportivas, dentre outras.	Em execução	
Ofertar o serviço carteira do idoso interestadual e municipal.	Em execução	

PROGRAMA: CADASTRO ÚNICO

Ações/Estratégica	Metas	
Equipar adequadamente os postos de atendimento do CADÚNICO com mobiliário, telefone, internet dentre outros.	Já equipado	
Garantia de espaço compatível com o desenvolvimento de atividades da equipe.	Já existe espaço compativel	
Capacitação permanente da equipe.	Capacitação permanente/continuada	

PROGRAMA: BOLSA FAMÍLIA

Ações/Estratégica	Metas	
Garantir a continuidade do acompanhamento aos beneficiários que apresentam descumprimento às condicionalidades.	Já é realizado este acompanhamento quando necessário	
Garantir os fluxos de informação entre o programa e demais níveis de atenção.	Já garantido este fluxo	
Capacitação permanente da equipe.	Já são realizadas as capacitações	

PROGRAMA: BENEFÍCIOS EVENTUAIS

	Metas	

Ações/Estratégica		
Criação de lei que amplia a concessão de benefícios eventuais para a população com estabelecimento de critérios.	Criação de uma Lei que regulamenta a concessão do Benefício Eventual	

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Ações/Estratégica	Metas	
Realizar diagnóstico socioassistencial e territorial do município.	Já realizado	
Equipar adequadamente e garantir a manutenção dos equipamentos de todos os espaços e realidade territorial dos CRAS.	Equipado	
Promover de forma permanente, capacitações e treinamentos de recursos humanos.	Já realizado	

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: Aprimorar as ações e serviços relativos à proteção Social Especial de Média Complexidade no município de Goioerê, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS.

DIRETRIZ: Fortalecer a proteção Social Especial de Média Complexidade como espaço de proteção, apoio, orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos.

PROGRAMA: CREAS / PAEFI

Ações/Estratégica	Metas	
Equipar adequadamente com mobiliário, equipamentos de informática, recursos audiovisuais e tecnológicos dentre outros.	Já equipado	
Garantir equipe técnica conforme a necessidade dos serviços e NOB-RH.	A garantir	
Realizar educação e formação permanente dos recursos humanos.	Em execução	
Implementar a divulgação das ações e serviços.	Em execução	
Garantir a equipe de apoio (auxiliar de serviços gerais, atendente, entre outros).	Já garantida	
Implantar protocolos de atendimentos – rotinas, encaminhamentos, fluxo dos usuários, etc.	Já implantado	

PROGRAMA: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SÓCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMINIDADE (PSC)

Ações/Estratégica	Metas	
Equipar adequadamente com mobiliário, equipamentos de informática, recursos audiovisuais e tecnológicos dentre outros.	Já equipado	
Garantir equipe técnica conforme a necessidade dos serviços, NOB-RH e SINASE	A garantir	
Manutenção das ações de educação e formação permanente dos recursos humanos.	Em execução	
Revisão do plano político pedagógico a partir da normatização nacional – SINASE.	Em execução	
Fortalecimento da rede de parcerias.	Em execução	
Implementação do Plano Individual de Atendimento – PIA, conforme SINASE	Já implementada	
Promover e ampliar a divulgação das ações e serviços	Ação Continuada	

PROGRAMA: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS.

Ações/Estratégica	Metas	
Realizar o fortalecimento do atendimento das demandas utilizando-se da equipe de referência	Através do PAEFI	

técnica da Proteção Social Especial.		

PROGRAMA: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

Ações/Estratégica	Metas	
Fortalecer as ações de monitoramento e avaliação.	Ação Continuada	
Equipar adequadamente com veículos, recursos tecnológicos, serviços de telefonia móvel, dentre outros.	A garantir	
Fortalecer e ampliar a rede de apoio ao serviço.	Ação Continuada	

PROGRAMA: CONSELHO TUTELAR

Ações/Estratégica	Metas	
Equipar adequadamente com veículos, mobiliários, recursos tecnológicos, serviços de telefonia móvel, dentre outros.	Já equipado	
Garantir espaço físico adequado.	Espaço Físico Garantido	
Fortalecer o acompanhamento das famílias atendidas por meio do sistema de informação utilizado (SIPIA).	Ação Continuada	
Realizar educação permanente dos recursos humanos.	Em execução	

GESTÃO SUAS

OBJETIVO: Aprimorar as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social, em todos os níveis de Proteção.

DIRETRIZ: Fortalecer a gestão do SUAS a nível municipal.

Ações/Estratégica	Metas	
Garantir estrutura física adequada para instalação da SEMAS.	Já estruturado	
Equipar adequadamente com veículos, mobiliários, recursos tecnológicos, dentre outros.	Já equipado	
Garantir a ampliação dos recursos humanos necessários a todos os níveis de proteção e sede da SEMAS conforme orientações técnicas e necessidade do serviço.	Em execução	
Revisar e redefinir o organograma da SEMAS, estabelecendo gerências, coordenações e referências técnicas para os serviços da rede.	REALIZADO	
Implementar a política municipal de educação permanente conforme política nacional de educação permanente dos trabalhadores do SUAS	Concluido	
Instituir a Lei Municipal do SUAS.	concluído	
Implantar o Sistema de Informação integrado e interligado com toda a rede de serviços da SEMAS.	Nao realizado	
Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS.	concluido	
Construir rede de articulação entre os serviços e os diversos atores do SUAS.	Já construída	
Apoiar tecnicamente as entidades de Assistência Social.	Continuada	
Elaborar lei que regulamente os valores e discipline critérios para repasse de recursos financeiros para as entidades Socioassistenciais.	Já existe Lei regulamentada	
Aprimorar as estratégias de divulgação e comunicação das ações e serviços do SUAS	Em contunuo aprimoramento	
Realizar o Projeto Ação de Cidadania.	Já realizado	
Fomentar ações intersetoriais voltadas para a juventude, mulher, direitos humanos, LGBT, diversidade racial, dentre outros.	Em contunuo aprimoramento	
Criar uma secretaria executiva para os Conselhos	executado	
Viabilizar segurança nos espaços físicos da SEMAS e dos serviços ofertados preservando a integridade dos usuários, trabalhadores e do patrimônio.	A viabilizar	
Criar comissão de acompanhamento e monitoramento permanente do Plano Municipal de Assistência Social.	executado	
Implantar a ouvidoria do SUAS	Viabilizar	

Implantar no município um sistema que interligue toda a Rede de Serviços Públicos	Viabilizar	
Realizar reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social nos bairros visando a descentralização e divulgar as deliberações em todos os meios de comunicação do município	Viabilizar	

GESTÃO SUAS

Prioridades	Metas	
Desprecarização dos vínculos trabalhistas das equipes que atuam nos serviços socioassistenciais e na gestão SUAS	Atingido majoritariamente	

- CONTROLE SOCIAL

OBJETIVO: Apoiar os conselhos enquanto instâncias deliberativas, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, como forma de democratizar a gestão.

DIRETRIZ: Fortalecer o controle social do SUAS.

PROGRAMA CONTROLE SOCIAL

Ações/Estratégica	Metas	
Garantir estrutura física em local adequado para o funcionamento.	Já garantido	
Equipar adequadamente com veículo, mobiliários, recursos tecnológicos, dentre outros.	Equipado	
Garantir recursos humanos necessários conforme orientações técnicas.	A Garantir	
Garantir a capacitação permanente e continuada dos Conselhos.	Em execução permanente	
Garantir a capacitação permanente e continuada dos recursos humanos.	Em execução permanente	
Implementar a divulgação das ações e importância dos Conselhos.	Ação Continuada	
Garantir a aplicação dos índices de recursos do IGD – SUAS e IGD – PBF.	Aplicados índices	
Viabilizar a realização de conferências municipais contemplando pré-conferências em localidades previamente pactuadas.	Conferências realizadas	
Viabilizar recursos financeiros para custear despesas dos conselheiros tanto governamentais quanto da sociedade civil em eventos oficiais fora do município.	Despesas custeadas	
Ampliar a participação dos usuários e trabalhadores nos Conselhos Municipais de Assistência Social	O Conselho Municipal de Assistência Social com representação da sociedade civil composta por representante de usuários e dos trabalhadores do SUAS	
Instituir o CMAS com instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família.	Atingir 100% dos Conselhos Municipais de Assistência Social como instancia de controle social do PAB (Programa Bolsa Família)	

2.1 Avaliação e Monitoramento do PMAS 2025

Resultados Esperados

O presente Relatório de Monitoramento e Avaliação referente ao ano de 2022/2025, sendo elaborado pela comissão de monitoramento e avaliação juntamente com a Vigilância Socioassistencial, tem como objetivo monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Assistência Social de Goioerê, atendendo às diretrizes preconizadas na Política Nacional de Assistência Social. O Relatório busca manifestar o comprometimento da gestão municipal, com investimentos crescentes e contínuos, os quais garantem o acesso expressivo para efetivação da política pública de Assistência Social em Goioerê, refletindo uma busca constante por melhores resultados, cumprindo as metas estabelecidas, almejando alcançar resultados com foco na satisfação do usuário, qualidade da execução das ofertas dos serviços, programas e projetos, melhoria e ampliação das Unidades públicas de Assistência Social, com servidores motivados e comprometidos, visando o fortalecimento da articulação da rede socioassistencial, da rede intersetorial e integração das proteções sociais no município.

Muitos avanços foram possíveis com o plano anterior e também com a conferência. Um dos principais avanços em Goioerê foram a regulamentação dos benefícios eventuais, os quais ainda caminham para melhorar ainda mais; também foi possível implantar a vigilância socioassistencial; a realização das discussões em rede está caminhando de forma satisfatória, ainda se faz necessário aprimorar tal funcionamento, organiza-la de modo

que o resultado seja sempre a eficiência na resolutividade dos problemas em Goioerê; considera-se que a discussão foi aberta aos integrantes da rede socioassistencial e demais políticas, para melhorar o entendimento do trabalho. A equipe do CRAS de Goioerê, neste momento, está completa, com profissionais concursados. Para o SCFV, foram contratados profissionais oficineiros para a execução dos grupos conforme as normas estabelecidas.

Com relação ao controle social, atualmente o conselho de Goioerê apresenta grande representatividade pelos usuários, conforme proposta de conferência anterior e conforme previsto no plano. Contudo, ainda é necessário realizar uma maior divulgação das ações do CMAS para a política de assistência social no município.

No ano de 2024 as capacitações para a equipe da rede socioassistencial em Goioerê foram iniciadas, esta ação também está sendo prevista no atual plano, sendo que foi complementada pelo Plano Municipal de Educação Permanente no SUAS.

No que se refere aos indicadores, estes ainda se configuram como um desafio para o município de Goioerê, já previsto no plano atual e nos anteriores, por meio da proposta de informatização da secretaria de assistência social, atualmente em fase de estudo para execução. Embora o município seja de pequeno porte II, sendo a gestão conhecedora da realidade social municipal, entende-se a necessidade de construir um sistema informatizado que integre todas as informações na área da assistência social. Atualmente o monitoramento e a avaliação se dão por meio dos relatórios de gestão apresentados para o CMAS de Goioerê.

Avaliação e Monitoramento Dos Recursos Humanos

A avaliação e o monitoramento dos recursos humanos em Goioerê foram realizados com base na tabela apresentada no Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025. Registra-se que foi contratado um orientador/educador social para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, também foi implantado o Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora. Segue abaixo, a quantidade de recursos humanos até o momento, de forma geral. Considera-se que neste momento, os profissionais existentes atendem a demanda local de Goioerê.

CARGO	VÍNCULO	LOTAÇÃO	Nº DE SERVIDORES
Secretária Municipal	comissionado		1
Assessoria especial de pol. Públicas para mulheres, infância e juventude e des. humano	comissionado		1
Diretora de departamento de programas sociais	Estatutário		1
Diretoria de habitação	estatutário		1
Diretora de departamento de criança e adolescente	comissionado		1
Chefe de divisão execução de programas sociais	comissionado		1
Chefe divisão promoção educacional e social	comissionado		1
Chefe divisão de fortalecimento familiar	Estatutário		1
Chefia divisão de cadastro de programas sociais	comissionado		1
Divisão do CRAS	Estatutário		1
Divisão de CREAS	comissionado		
Chefia de habitação	Estatutário		1
Assistente social	estatutário		5
psicólogo	estatutário		4
Auxiliar Administrativo	Estatutário		3
Estagiários			4
Auxiliar de serviços gerais	Estatutário		6
Motorista	Estatutário		2
Vigilante	Estatutário		2

Considerações Finais

Ressalta-se que as metas acima elencadas constam no Plano Municipal de Assistência Social de Goioerê, elaborado pelas equipes de referência, na sua grande maioria teve como foco a manutenção, ampliação e execução dos serviços, programas e projetos. Durante o ano de 2022/2025, muitas das metas indicadas tanto pela Proteção Social Básica quanto pela Proteção Social Especial já foram alcançadas, melhorias realizadas nas Unidades socioassistencial, bem como a aquisição de novos equipamentos para todos os serviços do SUAS em Goioerê. Em relação às metas almejadas pela Proteção Social Especial, alcançou-se a implantação e está em funcionamento o Programa Família Acolhedora. No aprimoramento da gestão, formalizou-se a Rede de Proteção Social, implantação da vigilância socioassistencial e está em andamento a organização e padronização dos instrumentais complementares de cada serviço.

A consolidação das metas estabelecidas neste Plano impactará na efetiva garantia de direitos de cidadania à parcela da população atendida pela Política Municipal de Assistência Social do Município de Goioerê, na medida em que implicará na ampliação e qualificação do seu atendimento e consequente inserção/alcance pelas demais políticas públicas, além da melhoria do acesso às riquezas socialmente produzidas.

Em última instância, a plena execução deste planejamento contribuirá para reduzir desigualdades e iniquidades, ampliando os níveis de cidadania, justiça social e bem-estar no município de Goioerê.

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:86025299

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **BARAOSEG LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.763.552/0001-18, situada na Rua Conego Polon nº 70, Centro, no Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, neste ato representado pela senhora **DIANE BERTUOL LONGO**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preços nº 341/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:

1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC (ref. out./2025) em 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove porcento)** da Ata de Registro de Preços nº 341/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original estendido e reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
32	LUVA DE ALGODÃO COM REVESTIMENTO NITRÍLICO (COR AZUL). Possui punho de malha em algodão. Ergonômica, resistente a corte e perfuração. Tamanho M, G e GG a escolher. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	Serv.	VOLK - CA 46803	1.150	5,50	**5,74**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 6.601,00 (seis mil, seiscentos e um reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
250	12.002	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
250	12.002	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	00303
250	12.002	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	00304
250	12.002	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	00518
250	12.002	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	07518
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
352	12.004	2.138	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
913	12.004	2.138	4.4.90.52.00.00.00.00	07518
913	12.004	2.138	4.4.90.52.00.00.00.00	07518
358	12.004	2.138	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
436	13.002	2.176	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
436	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	01039
445	13.002	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
461	13.002	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00002
563	14.002	2.076	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
819	18.002	2.055	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
841	19.002	2.093	4.4.90.52.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 26 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Contratante

Assinado Digitalmente

DIANE BERTUOL LONGO

Baraoseg LTDA

Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:91D9FA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.584.756/0001-86, situada na Rua Humberto de Campos nº 836, Sagrado C.

Jesus, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, CEP 88.508-190, neste ato representado pelo senhor **LUCIANO CRUZ FACINA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preços nº 343/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:

1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC (ref. out./2025) em 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove porcento)** da Ata de Registro de Preços nº 343/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original estendido e reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
06	BONÉ EM BRIM MODELO FORMULA 1. Material: brim 100% algodão. Aba em polietileno flexível revestido em brim. Cor azul marinho. Fechamento em velcro. PERSONALIZAÇÃO: Frente: logotipo do programa Saúde da Família, centralizado, com dimensões de 4x5cm (AxL) (largura). Lateral esquerda: escrito Agente Comunitário de Saúde, com no máximo 1 cm de altura e abaixo Município de Goioerê. OBS.: Todas as letras devem estar bordadas em letras maiúsculas.	Unid	SÃO JOSÉ	80	25,40	**26,54**
16	CAPACETE DE SEGURANÇA (CLASSE A). Confeccionado c/ 2 (duas) ou 3 (três) tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade fixada à carneira através de 6 (seis) pontos, c/regulagem através da catraca. Deve conter, tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, casco c/no mínimo 2 (duas) fendas laterais, podendo acomodar abafadores ou viseiras, capacete c/opção de utilizar uma tira jugular acoplada ao casco, c/ ventilação. Apresentar selo do INMETRO. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	Unid	ULTRAMASTER CA-47176	31	50,77	**53,04**
34	LUVA DE NITRILICA FORRADA, COR AMARELA (TAM. P, M, G E GG A ESCOLHER). Textura antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos, forro interno de algodão flocado. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	Par	PREVEMAX CA-43761	120	6,60	**6,89**
42	MACACÃO DE BRIM COR AZUL ROYAL (PROFISSIONAL) (TAM. P, M, G, GG E EXG A ESCOLHER). Confeccionado em tecido 100% algodão, conter manga longa, gola e botões para fechamento pela frente, 1 (um) bolso na altura do peito e 2 (dois) na altura da cintura.	Unid	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	106	132,00	**137,92**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 19.213,76 (dezenove mil, duzentos e treze reais e setenta e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
250	12.002	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
250	12.002	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	00303
250	12.002	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	00304
250	12.002	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	00518
250	12.002	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	07518
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494

352	12.004	2.138	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
913	12.004	2.138	4.4.90.52.00.00.00.00	07518
913	12.004	2.138	4.4.90.52.00.00.00.00	07518
358	12.004	2.138	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
436	13.002	2.176	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
436	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	01039
445	13.002	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
461	13.002	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00002
563	14.002	2.076	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
819	18.002	2.055	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
841	19.002	2.093	4.4.90.52.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 26 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Contratante

Assinado Digitalmente

LUCIANO CRUZ FACINA

Faccina Daltora Equipamentos de Segurança LTDA

Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:13AB732C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **INFINITI CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09, situada na Avenida Genei Uehara nº 1263, Residencial Nova Itália, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.203-196, neste ato representado pelo senhor **CAMILO BAETA DE AVILA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preços nº 344/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:

1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC (ref. out./2025) em 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove porcento)** da Ata de Registro de Preços nº 344/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original estendido e reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
14	CAMISETA TERMICA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV - Tamanhos (PP, P, M, G, GG, XG, XXG) a escolher. Tecido microfibra (91,5% poliéster e 8,5% elastano), cor azul marinho, bactericida, secagem rápida. PERSONALIZAÇÃO: Frente: AGENTES DE ENDEMIAS, escrita na altura do peito com a logo do setor de endemias (dimensões mínimas 05 cm (largura) x 05 cm (altura)). Ou AGENTES DE SAÚDE, escrita na altura do peito com a logo do Programa Estratégia e Saúde da Família, (dimensões mínimas 05 cm (largura) x 06 cm (altura)). Costas: Escritas AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ou AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na cor branca, dimensões mínimas 6,5 cm (altura) e abaixo Município de Goioerê, cor a escolher, com 1,0 cm (altura).	Unid	INFINITI CONFECÇÃO LTDA	150	32,87	**34,34**
21	COLETE AGENTE DE ENDEMIAS - Confeccionado em brim, Cor Cáqui. Apresenta dois bolsos frontais tamanho médio 15x15cm, dois bolsos frontais grandes 18x18cm, tecido poliéster 67% viscose 33%, fechamento frontal com zíper metálico resistente, decote V. Tamanhos a escolher. PERSONALIZAÇÃO: Frente: Bordado na altura do peito com a logo do setor de endemias, Tam. 5x6cm (LxA) Costas: bordado com a escrita Agente de Combate às Endemias na cor branca, dimensões mínimas de altura 6,5cm e abaixo Município de Goioerê, na cor branca. OBS.: Todas as letras devem estar bordadas em letras maiúsculas.	Unid	INFINITI CONFECÇÃO LTDA	25	89,99	**94,03**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 7.501,75 (sete mil, quinhentos e um reais e setenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
250	12.002	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
250	12.002	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	00303
250	12.002	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	00304
250	12.002	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	00518
250	12.002	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	07518
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
352	12.004	2.138	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
913	12.004	2.138	4.4.90.52.00.00.00.00	07518
913	12.004	2.138	4.4.90.52.00.00.00.00	07518
358	12.004	2.138	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
436	13.002	2.176	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
436	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	01039
445	13.002	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
461	13.002	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00002
563	14.002	2.076	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
819	18.002	2.055	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
841	19.002	2.093	4.4.90.52.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 26 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Contratante

Assinado Digitalmente

CAMILO BAETA DE AVILA

Infiniti Confecções LTDA

Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:5D952060

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **L. DE NARDIN LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.363.565/0001-05, situada na Rua Samuel Morse nº 36, Canudos, no Município de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93.546-170, neste ato representado pela senhora **LUANA DE NARDIN**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preços nº 346/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:

1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC (ref. out./2025) em 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove porcento)** da Ata de Registro de Preços nº 346/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original estendido e reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
02	AVENTAL DE SEGURANÇA EM RASPA DE COURO (TAM. 120x60 CM - CxL). Avental corpo inteiro, cor branco, tiras em raspa e ajuste através de passante, no pescoço e na cintura, proteção da parte frontal do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	Unid	FOCO - C.A: 13989	17	27,70	**28,94**
38	LUVA DE SEGURANÇA MISTA (TAM. M, G E GG - A ESCOLHER) - Confeccionada em vaqueta natural c/ reforço interno na palma, dedos e polegar em raspa natural, elástico de ajuste no dorso, acabamento no punho c/ viés costurada om linha de nylon. Obs.: No momento da entrega do E.P.I. o (CA) deverá estar vigente.	Par	FOCO - C.A:40215	80	9,78	**10,21**
40	LUVA DE VAQUETA TIPO PETROLEIRA, PUNHO MÉDIO (TAM. M, G E GG - A ESCOLHER) - Material em couro tipo vaqueta flor. Reforço entre o polegar e o indicador. Elástico no dorso do punho.	Par	FOCO - C.A:40214	30	11,15	**11,65**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 1.658,28 (um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
250	12.002	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
250	12.002	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	00303
250	12.002	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	00304
250	12.002	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	00518
250	12.002	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	07518
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494

352	12.004	2.138	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
913	12.004	2.138	4.4.90.52.00.00.00.00	07518
913	12.004	2.138	4.4.90.52.00.00.00.00	07518
358	12.004	2.138	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
436	13.002	2.176	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
436	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	01039
445	13.002	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
461	13.002	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00002
563	14.002	2.076	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
819	18.002	2.055	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
841	19.002	2.093	4.4.90.52.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 26 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Assinado Digitalmente

LUANA DE NARDIN

L. de Nardin LTDA.

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:85C00114

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste

ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.813.885/0001-25, situada na Avenida Comendador Teles nº 2419, Vilar dos Teles, no Município de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, CEP 25.561-161, neste ato representado pela senhora **MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preços nº 354/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:

1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC (ref. out./2025) em 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove porcento)** da Ata de Registro de Preços nº 354/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original estendido e reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
53	PROTETOR SOLAR FPS 60 (FRS DE 200ML). Resistente à água e ao suor. Hipoalergênico, não gorduroso e não comedogênico. Com dióxido de titânio, não deixar a pele branca, (oil-free). Proteção UVA/UVB. Registro na ANVISA. Deve informar no rótulo a data de fabricação e validade mínima 12 (doze) meses.	Frs	ALG SUN MAXI 418210008.003-3	516	21,35	**22,30**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 11.506,80 (onze mil, quinhentos e seis reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
250	12.002	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
250	12.002	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	00303
250	12.002	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	00304
250	12.002	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	00518
250	12.002	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	07518
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
352	12.004	2.138	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
913	12.004	2.138	4.4.90.52.00.00.00.00	07518
913	12.004	2.138	4.4.90.52.00.00.00.00	07518
358	12.004	2.138	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
436	13.002	2.176	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
436	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	01039
445	13.002	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
461	13.002	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00002
563	14.002	2.076	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
819	18.002	2.055	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
841	19.002	2.093	4.4.90.52.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 26 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Assinado Digitalmente

MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ

RPC Produtos e Serviços LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:01AF0814

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.583/2.025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.742.730,25 (um milhão e setecentos e quarenta e dois mil e setecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.4.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$88.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	88.000,00
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.680,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.680,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$55.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$117.576,77
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	117.576,77
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$208.270,65
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	208.270,65
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$73.687,60
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	73.687,60
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$69.828,71
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	69.828,71
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$7.128,00
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	7.128,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$2.720,50
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.720,50
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.772,44
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.772,44
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$3.959,15
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.959,15
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$46.266,93
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	46.266,93
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$6.713,86
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.713,86
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$11.076,17
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	11.076,17
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.960,59
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.960,59
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$4.421,34
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.421,34
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$47.110,67
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	47.110,67
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$7.923,47
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.923,47
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$4.915,70
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.915,70
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$234.160,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	234.160,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$58.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	58.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$62.475,34
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	62.475,34
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$112.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	112.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$28.000,00
00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	28.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.1507-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$29.765,09
01039.01039.02.01.00.00.1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT - 30%	29.765,09
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$36.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	36.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$11.430,92
01038.01038.02.01.00.00.1.542.1070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT - 70%	11.430,92
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2037-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$30.500,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	30.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
13.004.12.722.7.2111-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$3.578,51
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.578,51
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$7.965,85
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.965,85
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2081-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$12.282,78
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.282,78
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
14.004.8.482.14.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$10.573,18
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.573,18
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
14.004.8.482.14.2113-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.377,36
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.377,36
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$22.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	30.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$226.947,17
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	226.947,17
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.004 - DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
17.004.23.334.16.2087-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$2.632,40
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.632,40
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$26.009,59

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	26.009,59
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$10.019,51
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.019,51

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$208.270,65
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	208.270,65
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$226.947,17
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	226.947,17
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$11.430,92
01038.01038.02.01.00.00.1.542.1070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT - 70%	11.430,92
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$4.898,96
01039.01039.02.01.00.00.1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT - 30%	4.898,96
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$7.128,00
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	7.128,00
06.000 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001.4.124.2.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$13.680,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	13.680,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.720,50
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.720,50
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.960,59
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.960,59
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006.10.301.10.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$4.421,34
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.421,34
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.302.12.2071-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$119.349,21
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	119.349,21
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.302.12.2071-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$271.482,26
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	271.482,26
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.1507-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$24.866,13
01039.01039.02.01.00.00.1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT - 30%	24.866,13
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$10.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$3.500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$3.500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$19.500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	19.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$28.000,00
00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	28.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

13.002.12.361.7.2030-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$2.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$12.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$16.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	16.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$1.500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2172-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$14.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$89.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	89.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$52.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	52.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$600,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	600,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$21.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	21.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$1.500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$9.500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$30.500,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	30.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$71.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	71.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2040-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$74.475,34
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	74.475,34
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2040-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$12.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2040-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$10.500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$13.560,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	13.560,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.366.7.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$28.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	28.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.366.7.2046-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$20.500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.366.7.2046-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$4.500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.500,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.366.7.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.366.7.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
13.004.12.722.7.2111-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$3.578,51
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.578,51
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$30.821,81
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.821,81
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.377,36
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.377,36
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$34.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1517-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$98.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	98.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.451.19.1428-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$45.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	30.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.003 - DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
17.003.22.661.16.2086-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$28.641,99
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	28.641,99
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$10.019,51
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.019,51

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 26 de novembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:B839E2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.585/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 119.783,00 (cento e dezenove mil e setecentos e oitenta e três reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$31.500,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	31.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$40.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$28.148,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	28.148,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$8.830,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.830,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2122-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$8.305,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.305,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$31.500,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	31.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2122-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2175-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$85.283,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	85.283,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 27 de novembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:8925CEED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL Nº 215/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 306/2025 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a abertura das inscrições ao Concurso Público de Prova Objetiva, Prova Dissertativa, Teste de Aptidão Física, Avaliação de Títulos e Prova Prática, para provimento de empregos públicos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de empregados do CONSAMU, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 DOS EMPREGOS PÚBLICOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1 - Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os empregos públicos e vagas abaixo relacionados, que serão distribuídos por Municípios, conforme descrição a seguir e demais disposições previstas neste Edital:

Assis Chateaubriand – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

Boa Vista da Aparecida – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	02 + CR	CR	CR	02 + CR	R$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO + TAF
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

Cafelândia – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
AGENTE ADMINISTRATIVO Lotação inicial: Hospital	CR	CR	CR	CR	R$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO + PD
ASSISTENTE SOCIAL	CR	CR	CR	CR	R$ 3.234,24 + Benefícios	30h	Ensino superior em Serviço Social	PO + AT

Lotação inicial: Hospital								
ENFERMEIRO Lotação inicial: Hospital	CR	CR	CR	CR	R$ 4.342,44* + Benefícios	40h	Ensino superior em Enfermagem	PO + AT
FARMACÊUTICO Lotação inicial: Hospital	03 + CR	CR	CR	03 + CR	R$ 4.390,00 + Benefícios	40h	Ensino superior em Farmácia	PO + AT
MÉDICO – 12 horas Lotação inicial: Hospital	CR	CR	CR	CR	R$ 6.401,56 + Benefícios	12h	Ensino superior em Medicina	PO + AT
MÉDICO – 24 horas Lotação inicial: Hospital	CR	CR	CR	CR	R$ 12.803,12 + Benefícios	24h	Ensino superior em Medicina	PO + AT
NUTRICIONISTA Lotação inicial: Hospital	CR	CR	CR	CR	R$ 3.910,96 + Benefícios	40h	Ensino superior em Nutrição	PO + AT
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: Hospital	07 + CR	01 + CR	01 + CR	09 + CR	R$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO + AT + TAF
TÉCNICO EM FARMÁCIA Lotação inicial: Hospital	CR	CR	CR	CR	R$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Farmácia	PO + AT

Capitão Leônidas Marques – PR

Emprego Público	**AC**	**PPP**	**PcD**	**Total Geral**	**Salário**	**Carga Horária semanal**	**Escolaridade**	**Provas**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	02 + CR	CR	CR	02 + CR	R$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

Cascavel – PR

Emprego Público	**AC**	**PPP**	**PcD**	**Total Geral**	**Salário**	**Carga Horária semanal**	**Escolaridade**	**Provas**
ASSESSOR JURÍDICO Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 5.365,37 + Benefícios	20h	Ensino superior em Direito	PO + AT + PP
CONTADOR Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 6.587,88* + Benefícios	40h	Ensino superior em Contabilidade	PO + AT
ENFERMEIRO Lotação inicial: UPA/HOSPITAL/ MACRORREGULAÇÃO	CR	CR	CR	CR	R$ 4.342,44* + Benefícios	40h	Ensino superior em Enfermagem	PO + AT
FARMACÊUTICO Lotação inicial: CONSAMU	03 + CR	01 + CR	01 + CR	05 + CR	R$ 4.390,00 + Benefícios	40h	Ensino superior em Farmácia	PO + AT
MÉDICO – 12 horas** Lotação inicial: UPA/HOSPITAL/ MACRORREGULAÇÃO	CR	CR	CR	CR	R$ 6.401,56 + Benefícios	12h	Ensino superior em Medicina	PO + AT
NUTRICIONISTA Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 3.910,96 + Benefícios	40h	Ensino superior em Nutrição	PO + AT
PSICÓLOGO Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 3.910,96 + Benefícios	40h	Ensino superior em Psicologia	PO + AT
RÁDIO OPERADOR Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO
TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO	02 + CR	CR	CR	02 + CR	R$ 1.763,27 + Benefícios	30h	Ensino médio completo	PO

MÉDICA Lotação inicial: CONSAMU								
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: UPA/HOSPITAL	48 + CR	06 + CR	03 + CR	57 + CR	R$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT
TÉCNICO EM FARMÁCIA Lotação inicial: CONSAMU	06 + CR	01 + CR	01 + CR	08 + CR	R$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Farmácia	PO + AT

Catanduvas – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO + TAF
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

Corbélia – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

Guaíra – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
ASSISTENTE SOCIAL Lotação inicial: UPA	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 3.234,24 + Benefícios	30h	Ensino superior em Serviço Social	PO + AT
FARMACÊUTICO Lotação inicial: UPA	CR	CR	CR	CR	R$ 4.390,00 + Benefícios	40h	Ensino superior em Farmácia	PO + AT
MÉDICO – 12 horas Lotação inicial: UPA	CR	CR	CR	CR	R$ 6.401,56 + Benefícios	12h	Ensino superior em Medicina	PO + AT
MÉDICO – 24 horas Lotação inicial: UPA	CR	CR	CR	CR	R$ 12.803,12 + Benefícios	24h	Ensino superior em Medicina	PO + AT

Guaraniaçu – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO + TAF
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

Marechal Cândido Rondon – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
ENFERMEIRO Lotação inicial: UPA/HOSPITAL	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 4.342,44* + Benefícios	40h	Ensino superior em Enfermagem	PO + AT
FARMACÊUTICO Lotação inicial: UPA/HOSPITAL	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 4.390,00 + Benefícios	40h	Ensino superior em Farmácia	PO + AT
MÉDICO – 12 horas Lotação inicial: UPA/HOSPITAL	CR	CR	CR	CR	R$ 6.401,56 + Benefícios	12h	Ensino superior em Medicina	PO + AT
MÉDICO – 24 horas Lotação inicial: UPA/HOSPITAL	CR	CR	CR	CR	R$ 12.803,12 + Benefícios	24h	Ensino superior em Medicina	PO + AT
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: CONSAMU	02 + CR	CR	CR	02 + CR	R$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO + TAF
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: UPA/HOSPITAL	CR	CR	CR	CR	R$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT

Nova Aurora – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

Ouro Verde do Oeste – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	02 + CR	CR	CR	02 + CR	R$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO + TAF
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

Palotina – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
ENFERMEIRO** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 4.342,44* + Benefícios	40h	Ensino superior em Enfermagem	PO + AT + TAF
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: CONSAMU	03 + CR	CR	CR	03 + CR	R$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO + TAF

TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

Quedas do Iguaçu – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

Santa Helena – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
MÉDICO – 24 horas Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 12.803,12 + Benefícios	24h	Ensino superior em Medicina	PO + AT + TAF

Santa Tereza do Oeste – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO + TAF
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

São José das Palmeiras – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO + TAF
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

Toledo – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
ENFERMEIRO Lotação inicial: UPA	CR	CR	CR	CR	R$ 4.342,44* + Benefícios	40h	Ensino superior em Enfermagem	PO + AT

FARMACÊUTICO Lotação inicial: UPA	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 4.390,00 + Benefícios	40h	Ensino superior em Farmácia	PO + AT
MÉDICO – 12 horas Lotação inicial: UPA	CR	CR	CR	CR	R$ 6.401,56 + Benefícios	12h	Ensino superior em Medicina	PO + AT
MÉDICO – 24 horas Lotação inicial: UPA	CR	CR	CR	CR	R$ 12.803,12 + Benefícios	24h	Ensino superior em Medicina	PO + AT
MÉDICO – 24 horas Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 12.803,12 + Benefícios	24h	Ensino superior em Medicina	PO + AT + TAF
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO + TAF
NUTRICIONISTA Lotação inicial: UPA	CR	CR	CR	CR	R$ 3.910,96 + Benefícios	40h	Ensino superior em Nutrição	PO + AT
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: UPA	08 + CR	01 + CR	01 + CR	10 + CR	R$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT

Três Barras do Paraná – PR

Emprego Público	**AC**	**PPP**	**PcD**	**Total Geral**	**Salário**	**Carga Horária semanal**	**Escolaridade**	**Provas**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

Tupãssi – PR

Emprego Público	**AC**	**PPP**	**PcD**	**Total Geral**	**Salário**	**Carga Horária semanal**	**Escolaridade**	**Provas**
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO + TAF
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

Vera Cruz do Oeste – PR

Emprego Público	**AC**	**PPP**	**PcD**	**Total Geral**	**Salário**	**Carga Horária semanal**	**Escolaridade**	**Provas**
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO + TAF
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	02 + CR	CR	CR	02 + CR	R$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

*Nos termos decididos pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, que referendou a decisão monocrática de 15/05/2023, a qual restabeleceu os efeitos da Lei Federal nº 14.434/22, que trata do piso salarial nacional dos Técnicos em Enfermagem e dos Enfermeiros, a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional ocorrerá na extensão do quanto disponibilizado, a título de assistência financeira

complementar, pelo orçamento da União. Não sendo tomada tal providência, aplicar-se-á os pisos salariais entabulados nos Acordos Coletivos de Trabalho celebrados com o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Cascavel e Região; e com o Sindicato dos Enfermeiros do Oeste, Noroeste e Sudoeste do Estado do Paraná.

AC: Ampla Concorrência;

PPP: Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas;

PcD: Pessoas com Deficiência;

CR: Cadastro Reserva. Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no Emprego Público durante a vigência do Concurso Público.

PO: Prova Objetiva; **PD:** Prova Dissertativa; **TAF:** Teste de Aptidão Física; **AT:** Avaliação de Títulos; **PP:** Prova Prática.

1.2 - Para os empregos públicos de **Assessor Jurídico, Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Farmacêutico, Médico, Nutricionista, Psicólogo, Técnico em Enfermagem** será obrigatório o registro no conselho de classe respectivo no Estado do Paraná.

1.3 - Para o Emprego Público de **Motorista Socorrista (condutor de ambulância),** no ato da convocação, o candidato deverá possuir CNH de Categoria mínima 'D' e Curso para Condutores de Veículos de Emergência (Curso nos termos da Legislação em vigor Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução nº 285/08 e pela Resolução nº 307/09 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

1.4 - A lotação inicial nos empregos públicos constante no item 1.1 é referência para o início de atividade e demonstra a necessidade atual do Consórcio, podendo ser alterada a critério do CONSAMU.

1.5 - Os candidatos aprovados no Concurso Público, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com jornada de trabalho e salário conforme descritos neste Edital.

1.6 - Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

1.7 - Para os candidatos aprovados e convocados, poderá haver cursos de capacitação, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Concurso Público.

1.8 - Os candidatos aprovados em concursos anteriores que estejam em vigência, terão preferência na ordem de convocação, sobre os candidatos classificados neste concurso.

1.9 - A lotação inicial CONSAMU contempla qualquer unidade de gestão do consórcio dentro da municipalidade de inscrição, conforme necessidade da gestão.

1.10 - O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar/hospitalar que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos de Programa/Rateio, respeitando-se as atribuições dos empregos públicos previstos neste Edital e legislação complementar.

1.11 - A data, o local e o horário de realização das provas são divulgados em Edital específico nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do CONSAMU (www.consamu.com.br), de acordo com as datas previstas no Anexo IV - Cronograma.

1.12 - O candidato pode obter informações referentes ao Concurso Público junto à UNIOESTE ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br ou pelo telefone (45) 3220-3099, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

2. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

2.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;

2.3 - Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;

2.4 - Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;

2.5 - Possuir documento oficial de identidade e CPF;

2.6 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;

2.7 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

2.8 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou Emprego Público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;

2.9 - Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

2.10 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;

2.11 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do Emprego Público pretendido;

2.12 - Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;

2.13 - Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para admissão no Emprego Público.

2.14 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para admissão no Emprego Público.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - O candidato deverá realizar **uma ÚNICA inscrição**, indicando o Emprego Público e a cidade em que optará por realizar a prova, não podendo em hipótese alguma fazer prova em outra cidade, sendo elas:

CASCAVEL - PR

TOLEDO - PR

3.2 - Será admitida inscrição EXCLUSIVAMENTE via internet, através do site oficial da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/), mediante o preenchimento on-line de formulário próprio no período previsto no Anexo IV - Cronograma.

3.3 - A UNIOESTE/COGEPS e o CONSAMU não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 - O candidato, após realizar sua inscrição via Internet, deverá pagar o boleto bancário até a data de seu vencimento de acordo com o Anexo IV - Cronograma, em toda rede bancária.

3.4.1 - O Boleto Bancário estará disponível ao fim do preenchimento do formulário de inscrição e a segunda via, caso necessária, na "Área do Candidato". O boleto deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, que deve ser efetivado até a data máxima prevista no Anexo IV - Cronograma.

3.4.2 - Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado, sob pena de não homologação da respectiva inscrição por ausência do recolhimento da taxa.

3.4.3 - Não é aceita solicitação de inscrição ou pagamento encaminhada por fax, via postal, via correio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

3.4.4 - O candidato tem sua inscrição deferida pela instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

3.4.5 - Recomenda-se que o candidato efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

3.5 - Nos boletos de inscrição consta como beneficiária o **Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU**.

3.6 - As inscrições via Internet somente serão acatadas após a homologação dos pedidos de isenção ou comprovação de pagamento da taxa de inscrição, EXCLUSIVAMENTE através do boleto bancário, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.

3.7 - Para concorrer às vagas destinadas à Pessoas com Deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, no site da UNIOESTE/COGEPS e dentro do prazo estipulado no Anexo IV - Cronograma, **indicar ser Pessoa com Deficiência, preencher o Código CID e anexar, no devido campo, laudo médico que comprove sua condição**.

3.7.1 - O candidato com deficiência ou não, que necessite de atendimento diferenciado no dia das provas deste Concurso Público, deverá requerê-lo no ato da inscrição, no site da UNIOESTE/COGEPS e dentro do prazo estipulado no Anexo IV - Cronograma, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, e anexando, no devido campo, laudo médico que comprove sua condição.

3.8 - Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do último dia válido para pagamento, conforme previsto no Anexo IV - Cronograma.

3.9 - O valor da inscrição será definido conforme quadro a seguir:

Escolaridade exigida	Valor da inscrição
Ensino médio	R$ 80,00
Ensino superior	R$ 150,00

3.10 – Antes do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que seus dados estão corretos e de que preenche todos os requisitos exigidos para admissão no Emprego Público, se aprovado, pois a taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.

3.11 - Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme o Art. 1º do Decreto Federal nº 6.593/2008, para os candidatos que:

a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.11.1 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) Efetuar sua inscrição neste Concurso Público no período previsto no Anexo IV - Cronograma, através do site UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/); e

b) Preencher o campo **"Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição"** e informar o **número do NIS** no campo correspondente.

3.11.2 - A análise dos dados dos candidatos que solicitarem a isenção será feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.

3.11.3 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

3.11.4 - Não são considerados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato.

3.11.5 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada, nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do CONSAMU (www.consamu.com.br), no dia previsto no Anexo IV - Cronograma.

3.11.6 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o *site* da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/), imprimir a segunda via do boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o dia previsto no Anexo IV - Cronograma, conforme procedimentos descritos neste edital.

3.12 - Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

3.13 - O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

3.14 - O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.

3.15 - A Comissão Organizadora do Concurso Público divulgará a homologação das inscrições, através dos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do CONSAMU (www.consamu.com.br), conforme o Anexo IV - Cronograma.

3.16 - Havendo divergência nos dados cadastrais do candidato ou não encontrando o nome no Edital de Homologação das Inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a UNIOESTE/COGEPS através do e-mail cogeps@unioeste.br.

3.16.1 - Todo e-mail direcionado à cogeps@unioeste.br deve conter a identificação completa do candidato e do Concurso no qual ele está inscrito.

3.17 - O candidato que não acompanhar a homologação das inscrições e não tiver sua inscrição homologada **não poderá realizar a Prova Objetiva.** Caso sua inscrição seja homologada em outro Emprego Público, ele somente poderá realizar a prova para o Emprego Público onde constar o seu nome.

3.18 - O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.19 - O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação dos seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG e CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não cabem reclamações posteriores neste sentido, ficando o candidato ciente também de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.20 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, a inscrição é cancelada e o fato é publicado para conhecimento dos interessados no *site* da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/).

3.21 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos extratos de Editais e demais comunicados (divulgação da homologação das inscrições, locais e datas das provas e outros) deste Concurso Público, que serão publicados nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do CONSAMU (www.consamu.com.br).

3.22 - A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).

4 DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 – Em obediência ao Decreto nº 3.298/1999 e suas atualizações, e o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, **5% (cinco por cento)** das vagas por emprego público e cidade previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Emprego Público, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.

4.1.1 - A perícia médica pré-admissional ficará sob a responsabilidade de uma comissão multiprofissional, a ser designada pelo CONSAMU após a homologação do resultado final deste Concurso Público, composta na forma da Lei.

4.1.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por Emprego Público e cidade.

4.1.3 - Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga é preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.1.4 - Na hipótese do não preenchimento das vagas destinadas às pessoas com deficiência, por reprovação ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelos demais candidatos de ampla concorrência.

4.2 - Para concorrer à cota para Pessoas com Deficiência (PcD) neste Concurso Público, o candidato deve, no **ato da inscrição,** responder **"SIM"** na opção **"Pessoa com Deficiência?"**, e anexar, no campo designado, **cópia digitalizada autenticada do laudo médico**, redigido em letra legível, em que conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

4.2.1 - O laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos do CONSAMU, quando da convocação para admissão no Emprego Público.

4.2.2 - A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 06 (seis) meses que antecede a data de convocação para admissão no Emprego Público. O laudo superior a 06 (seis) meses deverá ser validado pela perícia médica nomeada pelo CONSAMU, quando dos exames pré-admissionais.

4.3 - O direito às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência será definido pelo laudo apresentado, conforme item 4.2 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do CONSAMU.

4.4 - Caso o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para Pessoas com Deficiência.

4.5 - As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

4.6 - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, concorrerá automaticamente à vaga de ampla concorrência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.7 - O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência é aplicado apenas no Resultado Final do Concurso para os empregos públicos com inscritos PcD aprovados, não sendo considerado na convocação para as demais etapas intermediárias do certame.

4.7.1 – Para os empregos públicos em que se estabelece um quantitativo máximo de candidatos para prosseguir para as etapas subsequentes à Prova Objetiva, somente será considerada a nota de classificação da Prova Objetiva, não se aplicando nessas etapas o percentual da reserva de vagas por cota PcD.

4.8 - O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Concurso devem requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para a realização das provas nos campos **"Pessoa com Deficiência"** e **"Atendimento Especial".**

4.8.1 - As condições especiais disponíveis para a realização da prova são:

a) Prova ampliada;

b) Fiscal ledor e/ou transcritor,

c) Intérprete de Libras;

d) Acesso à cadeira de rodas;

e) Tempo adicional de 01 (uma) hora;

f) Acesso facilitado no local de provas;

g) Carteiras e cadeiras para grávidas e pessoas obesas.

4.8.2 - Devido à possibilidade de a prova acontecer aos sábados, o candidato que por questões religiosas não puder fazer a prova no horário estabelecido deverá informá-lo no ato da inscrição.

4.8.2.1 - O candidato que se enquadrar no item anterior é ensalado no horário normal da prova e aguarda em uma sala especial até o horário de início da sua prova no período noturno.

4.8.3 - A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deve, no **ato da inscrição**, solicitar atendimento especial na opção **"lactante"**.

4.8.3.1 - A candidata que necessitar amamentar deve, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.

4.8.3.2 - Terminada a amamentação a candidata volta para a sala e o acompanhante fica com a criança na sala reservada, podendo a mãe retornar à sala reservada caso seja necessário outro turno de amamentação.

4.8.3.3 - Não é permitido ao acompanhante o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16.3 e subitens deste Edital durante a realização do certame.

4.8.3.4 - O CONSAMU e a UNIOESTE/COGEPS não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.

4.8.3.5 - Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

4.8.4 - O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal não tem direito ao referido atendimento no dia da realização das provas.

4.8.5 - Não são deferidos pedidos acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.

4.8.6 - A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.8.7 - O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deve requerê-lo no **ato da inscrição** pela internet, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.

4.9 - A relação dos candidatos que inscritos nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, será divulgada através do Edital de Homologação das inscrições, nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do CONSAMU (www.consamu.com.br), na data provável constante no Anexo IV – Cronograma deste Edital.

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

5.1 - Das vagas destinadas a cada Emprego Público e cidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, **10% (dez por cento)** serão providas na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003.

5.1.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do Art. 1º, §3º, da Lei nº 14.274, de 24/12/2003.

5.1.2 - Na hipótese do não preenchimento das vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, por reprovação ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelos demais candidatos de ampla concorrência.

5.2 - Poderão concorrer às vagas reservadas para Pessoas Pretas e Pardas aqueles candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.3 - Para concorrer às cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) neste Concurso Público, o candidato deve, no **ato da inscrição**, responder **"SIM"** na opção **"Deseja Concorrer para vaga de Pessoas Pretas e Pardas?"**.

5.3.1 - O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item anterior não concorre à vaga reservada a candidatos PPP, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.

5.4 - A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

5.5 - As informações prestadas no momento da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato devendo este responder por qualquer falsidade.

5.5.1 - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.5.2 - Comprovando-se a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.6 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.7 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.8 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos empregos públicos, deverão manifestar opção por uma delas.

5.8.1 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos.

5.9 - Na hipótese de que trata os itens 5.7 e 5.8 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos autodeclarados pretos ou pardos.

5.10 - Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de autodeclarado preto ou pardo quanto na de deficiente, ser convocado para o provimento de vaga destinada a candidato autodeclarado preto ou pardo, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao empregado com deficiência.

5.11 - Em caso de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado preto ou pardo posteriormente classificado.

5.12 - A relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003, será divulgada através do Edital de Homologação das inscrições, nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do CONSAMU (www.consamu.com.br), na data prevista no Anexo IV – Cronograma.

5.13 - O candidato poderá cancelar sua opção de concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos, através do e-mail cogeps@unioeste.br, em até 02 (dois) dias após a publicação do Edital de homologação das inscrições.

5.13.1 - Todo e-mail direcionado à cogeps@unioeste.br deve conter a identificação completa do candidato e do Concurso no qual ele está inscrito.

5.14 - O candidato que solicitou a opção de concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos e cumpriu com o item 5.3 e não estiver sua inscrição homologada como Autodeclarado preto ou pardo, poderá enviar recurso através do link disponível na página do Concurso durante o prazo previsto no Anexo IV – Cronograma, comprovando que preencheu corretamente o campo.

5.15 – O percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas é aplicado apenas no Resultado Final do Concurso para os empregos públicos com inscritos PPP aprovados, não sendo considerado na convocação para as demais etapas intermediárias do certame.

5.15.1 – Para os empregos públicos em que se estabelece um quantitativo máximo de candidatos para prosseguir para as etapas subsequentes à Prova Objetiva, somente será considerada a nota de classificação da Prova Objetiva, não se aplicando nessas etapas o percentual da reserva de vagas por cota PPP.

6. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- A avaliação de conhecimentos é feita por meio das seguintes etapas:

a) PRIMEIRA ETAPA:

Prova Objetiva (PO): de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos a todos os empregos públicos do certame.

Prova Dissertativa (PD): de caráter classificatório e eliminatório, destinada apenas aos candidatos ao emprego público de Agente Administrativo.

b) SEGUNDA ETAPA:

Teste de Aptidão Física (TAF): de caráter eliminatório para os empregos públicos de Enfermeiro, Médico, Motorista Socorrista (condutor de ambulância) e Técnico em Enfermagem lotados no SAMU/CONSAMU.

Avaliação de Títulos (AT): de caráter classificatório, para os empregos públicos de Assessor Jurídico, Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Farmacêutico, Médico, Nutricionista, Psicólogo, Técnico em Enfermagem e Técnico em Farmácia.

Prova Prática (PP): de caráter classificatório e eliminatório para o Emprego Público de Assessor Jurídico.

c) TERCEIRA ETAPA:

Exame médico pré-admissional: direcionado a todos os candidatos aprovados e convocados em todos os empregos públicos do certame.

6.1.1 - O **Edital de Convocação e de Ensalamento** será o único instrumento válido para a convocação em todas as etapas, independente de outros meios, e será publicado através de editais específicos com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da realização da prova, nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do CONSAMU (www.consamu.com.br).

6.1.2 - Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local de aplicação das provas, exceto os casos previstos para amamentação.

6.2 DA PROVA OBJETIVA (PO)

6.2.1 - A prova objetiva será realizada para todos os empregos públicos nos municípios de **Cascavel/PR** e **Toledo - PR** no **PERÍODO DA TARDE,** na data prevista no Anexo IV – Cronograma.

6.2.2 - A confirmação de data, local e horário de realização das provas são divulgados em Edital específico, de acordo com o Anexo IV - Cronograma.

6.2.3 - A prova objetiva terá a duração improrrogável 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos para todos os empregos públicos.

6.2.4 - O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, e documento oficial de identificação com foto para ingresso na sala de provas.

6.2.4.1 - O ingresso na sala de prova é permitido somente ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível e em via original:

I – Carteira de Identidade;

II – Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe;

III – Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade, física e digital;

IV – Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade.

6.2.4.2 - A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.

6.2.4.3 - No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o subitem 16.4, ficando ainda sujeito a posterior confirmação de identidade.

6.2.4.4 - Não são aceitas fotos, cópias, ainda que autenticadas, nem protocolo de documentos de identidade.

6.2.5 - A Prova Objetiva tem caráter classificatório e eliminatório, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver a **nota mínima de 50,00** pontos na Prova Objetiva.

6.2.5.1 - A prova objetiva para os empregos públicos de **Motorista Socorrista (condutor de ambulância), Rádio Operador, Técnico Auxiliar de Regulação Médica, Técnico em Enfermagem** e **Técnico em Farmácia** será composta de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Língua Portuguesa	05	2,50	12,50
Matemática	05	2,50	12,50
Noções de Ética e Cidadania	05	2,50	12,50
Conhecimentos Específicos	25	2,50	62,50
TOTAL	**40**	-	**100,00**

6.2.5.2 – As provas objetivas para o emprego público de **Agente Administrativo** serão compostas de 50 (cinquenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
Matemática	05	2,00	10,00
Informática	05	2,00	10,00
Noções de Ética e Cidadania	10	2,00	20,00
Noções de Direito Constitucional e Administrativo	20	2,00	40,00
TOTAL	**50**	-	**100,00**

Somente será corrigida a Prova Dissertativa (redação) dos candidatos ao emprego público de Agente Administrativo aprovados na Prova Objetiva, ou seja, que obtiverem a **nota mínima de 50,00 pontos.**

b) A redação deverá ser constituída de um texto dissertativo-argumentativo, conforme regras estabelecidas no item 6.3 deste edital.

6.2.5.3 - As provas objetivas para os empregos públicos de **Assessor Jurídico, Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Farmacêutico, Médico, Nutricionista** e **Psicólogo** serão compostas de 50 (cinquenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Língua Portuguesa	06	2,0	12,00
Matemática	04	2,0	8,00
Noções de Ética e Cidadania	04	2,0	8,00
Conhecimentos Específicos	36	2,0	72,00
TOTAL	**50**	-	**100,00**

6.2.6 - As atribuições dos empregos públicos estão descritos no Anexo I e os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo II deste Edital, os quais são disponibilizados nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do CONSAMU (www.consamu.com.br).

6.2.6.1 - A prova objetiva será composta de questões inéditas ou de domínio público, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para o Emprego Público.

6.2.7 - O fiscal de sala entregará o Cartão de Respostas, o qual é personalizado e deverá ser assinado e ter seus dados conferidos. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro ou rasura do candidato.

6.2.7.1 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas. Após a conclusão da sua prova, o candidato poderá levar consigo o caderno de provas.

6.2.7.2 - Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

6.2.7.3 - Não serão computadas as questões não-assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

6.2.8 - Dentro da sala de provas, é permitido ao candidato portar apenas caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis, borracha, documento oficial com foto e garrafa de água transparente/translúcida sem rótulo.

6.2.8.1 - O candidato com cabelos longos deve comparecer ao local de prova com os cabelos em condições que permitam a visualização das orelhas no momento de entrada no local de prova e durante a sua realização.

6.2.9 - É recomendado aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a UNIOESTE/COGEPS e o CONSAMU não se responsabilizam pela perda ou furto destes e outros materiais, pois os mesmos não poderão ser utilizados durante a prova.

6.2.9.1 - É terminantemente proibido o ingresso em local de provas com bebida alcoólica de qualquer natureza.

6.2.9.2 - Não é permitida qualquer comunicação entre os candidatos durante a realização das provas.

6.2.9.3 - Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Especial de Concurso.

6.2.9.4 - Caso o candidato esteja portando algum dos objetos citados, estes devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes ou porta objetos fornecidos pela instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Nesses casos, o candidato deve desligar o celular e quaisquer outros equipamentos.

6.2.9.5 - Caso algum candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido portando qualquer item não permitido, o fato é lavrado no Termo de Ocorrência, e o candidato é encaminhado à Coordenação local. Caso qualquer destes equipamentos emita algum som ou toque, o aparelho será recolhido e encaminhado à coordenação local.

6.2.9.6 - A UNIOESTE/COGEPS e o CONSAMU não se responsabilizam pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes ao candidato, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

6.2.10 - Em hipótese alguma é permitido ao candidato:

I - realizar a prova sem que estejam portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

II - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

III - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

IV - realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

V - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

VI - portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 16.3 deste Edital.

6.2.11 - O candidato pode se retirar do local de provas somente **após 60 minutos** do início da prova, levando consigo o caderno de provas.

6.2.12 - Os **02 (dois) últimos candidatos**, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após ter entregado o cartão resposta e assinar a folha ata e o lacre dos envelopes que guardarão os cartões de respostas para correção.

6.2.13 - O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.

6.2.14 - A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Podem, ainda, ser adotadas medidas adicionais de segurança.

6.2.15 - A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.

6.2.16 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Concurso Público.

6.2.16.1 - Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

6.2.17 - O candidato que desejar interpor recurso contra alguma das questões, poderá fazê-lo conforme item 8 deste Edital.

6.2.18 - Será excluído do Concurso Público, por ato da Comissão Especial de Concurso o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 6.1.7 e 6.1.8 deste edital.

6.2.18.1 - Durante a realização das provas, o candidato que prejudicar a tranquilidade e o bom andamento do concurso será advertido e, em caso de reincidência, eliminado do certame.

6.2.19 - O gabarito provisório da Prova Objetiva (PO) é publicado nos *sites* da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do CONSAMU (www.consamu.com.br). O caderno de provas é disponibilizado na área do candidato, em formato PDF, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO).

6.2.20 - Os recursos contra o gabarito provisório devem ser cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/), através do *link* disponível na página do Concurso durante o período de recurso previsto no Anexo IV - Cronograma.

6.2.20.1 - Cada candidato deve cadastrar apenas um recurso por questão do gabarito provisório.

6.2.21 - O resultado da Prova Objetiva (PO) é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do CONSAMU (www.consamu.com.br).

6.2.21.1 - O candidato não classificado terá a nota divulgada seguida do termo “desc.”, e o ausente terá o nome divulgado seguido dos termos “ausente” e “desc.”.

6.2.21.2 - A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência humana.

6.2.21.3 - Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda, rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

6.2.21.4 - A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.

6.3 – DA PROVA DISSERTATIVA (PD)

6.3.1 - A Prova Dissertativa (PD) tem caráter classificatório e eliminatório, e é destinada apenas aos candidatos ao emprego público de **Agente Administrativo**, realizada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva, que terá a duração de 04h00min (quatro horas), exclusivamente para esse emprego público.

6.3.2 - A Prova Dissertativa destina-se a aferir, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às funções do cargo, de acordo com os critérios definidos neste Edital, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao emprego público pleiteado.

6.3.3 – A Prova Dissertativa consiste na produção de um texto DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO acerca de questões da atualidade.

6.3.4 - A avaliação e correção da Prova Dissertativa é realizada por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, somente para os candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva (PO).

6.3.5 - A Prova Dissertativa tem nota máxima de 100 (cem) pontos sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a **50,00 (cinquenta) pontos**.

6.3.6 - A Redação deve ter no mínimo 20 linhas e no máximo 30 linhas.

6.3.6.1 - Espaços vazios no final das linhas ou espaços exagerados entre as palavras são somados e contabilizados como linhas em branco.

6.3.7- São considerados na correção da Prova Dissertativa os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO	PESO
A	Adequação à proposta	25 pontos
B	Conteúdo do texto	25 pontos
C	Coerência textual	25 pontos
D	Linguagem (coesão e atendimento à norma gramatical)	25 pontos
Total de pontos na Prova Dissertativa		**100 pontos**

6.3.8 - É desclassificada a Redação que não atender ao estabelecido no subitem 6.3.6 e que apresentar uma ou mais das seguintes condições:

I - não for escrita à caneta preta ou azul;

II - apresentar nome, assinatura, rubrica ou outras formas de identificação no espaço destinado ao texto;

III - apresentar texto escrito com letra ilegível ou feito em forma de desenhos, números ou outras formas não compatíveis com o tipo de texto solicitado;

IV - apresentar espaçamentos fora do normal entre palavras e no final das linhas ou desrespeitar as linhas da versão definitiva;

V - não for escrita na folha de versão definitiva;

VI - não apresentar o tipo de texto solicitado;

VII - apresentar fuga à temática proposta.

6.3.9 - O candidato tem acesso ao espelho da sua Prova Dissertativa na sua área de inscrição após a publicação da nota provisória da Prova de Redação. Nesse campo não aparecerá a análise descritiva dos pontos de cada candidato, e sim, apenas a pontuação final recebida.

6.3.10 - O resultado da Prova Dissertativa é divulgado em Edital específico, conforme estabelecido no Anexo IV - Cronograma, no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

6.3.11 - O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Prova Discursiva através de link na página do Concurso Público, de acordo com o prazo estabelecido no Anexo IV – Cronograma.

6.3.12 - As respostas aos recursos são publicadas conforme prazo estabelecido no Anexo IV - Cronograma, no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

6.3.13 - O resultado final da Prova Discursiva é publicado conforme prazo estabelecido no Anexo IV - Cronograma no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

6.3.14 - **O percentual de vagas reservadas às cotas PcD e PPP é aplicado apenas no Resultado Final do Concurso para os empregos públicos com inscritos PcD e PPP aprovados, não sendo considerado na convocação para as demais etapas intermediárias do certame.**

6.4 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

6.4.1 - O Teste de Aptidão Física será aplicado no município de **Cascavel/PR**, em horário e local a ser publicado em Edital específico conforme data prevista no Anexo IV – Cronograma, independente das adversidades físicas ou climáticas, exceto em caso de necessidade de suspensão por motivo de força maior, conforme avaliação da Comissão Avaliadora. Nesse caso, publica-se novo Edital com redefinição de data e horário de aplicação da prova suspensa.

6.4.2 - Somente serão convocados para o Teste de Aptidão Física, os candidatos dos empregos públicos de **Enfermeiro (SAMU), Médico (SAMU), Motorista Socorrista (condutor de ambulância) – (SAMU/CONSAMU)** e **Técnico em Enfermagem (SAMU)** classificados na prova objetiva, ou seja, que atingiram nota maior ou igual a **50,00 (cinquenta) pontos**.

6.4.3 - O Teste de Aptidão Física terá a seguinte composição:

1ª Fase: teste de resistência física: Corrida;

2ª Fase: teste de agilidade: ShuttleRun;

3ª Fase: teste de força de membros inferiores: Agachamento.

TESTE DE RESISTÊNCIA FÍSICA: CORRIDA

Corrida de 2 (dois) quilômetros em 13 (treze) minutos para candidatos do sexo masculino e 2 (dois) quilômetros em 16 (dezesseis) minutos para candidatas do sexo feminino.

Material: cronômetro.

Tentativas: 01 (uma) tentativa.

Execução: O início desta fase se faz sob a voz de comando "Atenção! Já!" acionando o cronômetro concomitantemente. O candidato deve interromper a progressão ao ser dado o segundo apito, informando que esgotou tempo para a realização do teste. É permitido andar durante o teste. Na medida do possível, o ritmo das passadas deve ser constante durante todo o percurso.

TESTE DE AGILIDADE: "SHUTTLERUN".

Pegar dois blocos, um de cada vez, a uma distância de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) e deixar no local do ponto de partida.

Tempo máximo: 13 (treze) segundos para candidatos do sexo masculino e 15 (quinze) segundos para candidatas do sexo feminino.

Material: cronômetro e bloco de madeira.

Tentativas: 02 (duas) tentativa.

Execução: O candidato coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior mais próximo possível da linha de saída. Com o comando de voz "vai", corre em direção aos blocos, pega um bloco com os pés entre a linha, retorna à linha de partida, devendo ultrapassá-la com os pés entre a linha, colocando o bloco atrás desta linha e repete esta movimentação com outro bloco. A interrupção do cronômetro se dará na passagem do bloco mais um pé da linhadechegada. O taco não deve ser jogado, mas sim, depositado ao solo sem tocar a linhademarcada.

Será desclassificado o candidato que:

-Derrubar o bloco no trajeto

-Pisar na linha

-Fazer a passada dos pésincorretamente.

TESTE DE FORÇA DE MEMBROS INFERIORES: AGACHAMENTO

Tempo máximo: 30 (trinta) segundos.

Material: cronômetro.

Tentativas: 01 (uma) tentativa.

Quantidade mínima de repetições: 20 (vinte) repetições para candidatos do sexo masculino e 18 (dezoito) repetições para candidatas do sexo feminino.

Execução: Partindo da posição em pé, com os braços estendidos à frente, com os pés afastados, o candidato deverá executar exercícios de agachamento até os glúteos ficarem próximos dos calcanhares, atingindo as repetiçõessolicitadas. Caso o candidato não faça a execução correta durante o movimento, a repetição nãoserácomputada.

6.4.4 - Somente participarão dos testes subsequentes os candidatos que forem considerados aptos em cada fase.

6.4.5 - Para concorrer ao Teste de Aptidão Física o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário previsto para seu início, em trajes apropriados para a prática desportiva, **portando Documento Oficial de Identificação e Atestado Médico (modelo no Anexo III)**, expedido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a aplicação da prova, que comprove boas condições para a prática desportiva e atividades físicas.

6.4.5.1 - Para participar do Teste de Aptidão Física o candidato deverá garantir estar em perfeitas condições físicas para a realização dos testes, atestando tal condição através da apresentação do Atestado Médico - Anexo III.

6.4.5.2 - **Caso o candidato não apresente o atestado médico no momento da realização do Teste de Aptidão Física, ficará impedido de realizá-lo e será eliminado do concurso.**

6.4.6 - A candidata gestante, além da assinatura da declaração, deverá apresentar atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste edital, ficando terminantemente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.

6.4.6.1- A candidata gestante que não cumprir com o item anterior, ou apresentar laudo médico de que NÃO está em condições de realizar os testes previstos neste edital, será desclassificada do Concurso Público.

6.4.7 - Será considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato que cumprir todos os critérios determinados para cada teste.

6.4.8 - O candidato considerado NÃO APTO no Teste de Aptidão Física ou AUSENTE será desclassificado do Concurso Público.

6.4.9 - Somente será permitido a permanência de candidatos convocados no local de realização do Teste de Aptidão Física.

6.4.10 - Será desclassificado deste Concurso Público o candidato que desrespeitar ou não cumprir com as orientações dos examinadores, fiscais, coordenadores ou membros da Comissão Organizadora do Concurso.

6.4.11 - Os resultados do Teste de Aptidão Física são divulgados em Edital específico, conforme estabelecido no Anexo IV - Cronograma, nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do CONSAMU (www.consamu.com.br).

6.4.12 - O candidato pode interpor recurso devidamente **fundamentado** contra o resultado do Teste de Aptidão Física através de link na página do Concurso Público, de acordo com o prazo estabelecido no Anexo IV – Cronograma.

6.4.13 - **O percentual de vagas reservadas às cotas PcD e PPP é aplicado apenas no Resultado Final do Concurso para os empregos públicos com inscritos PcD e PPP aprovados, não sendo considerado na convocação para as demais etapas intermediárias do certame.**

6.5 DA PROVA DE TÍTULOS (AT)

6.5.1 - A apresentação dos Títulos deve ser realizada pelos candidatos aos empregos públicos de **Assessor Jurídico, Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Farmacêutico, Médico, Nutricionista, Psicólogo, Técnico em Enfermagem e Técnico em Farmácia** aprovados na Prova Objetiva (PO), na página da UNIOESTE/COGEPS durante o período previsto no Cronograma - Anexo IV.

6.5.2 - O candidato deve acessar a "Área do Candidato" e enviar digitalmente os documentos referentes à Avaliação de Títulos, clicando em **"Anexo de Títulos"** e anexando, na devida opção, a documentação digitalizada em um único arquivo em formato PDF.

6.5.3 - A pontuação da Avaliação de Títulos será atribuída conforme quadro abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos

a) Certificado e/ou certidão de conclusão e/ou carteira de aprovação de treinamentos em emergências(BLS, ACLS, ATLS, PALS, PHTLS, AMLS, ATCN, ALSO, FCCS, PFCCS, Transporte Aeromédico). Os documentos apresentados deverão estar dentro da validade até o dia do edital de convocação do candidato, exceto para Transporte Aeromédico (não possui validade). Deverá ser apresentado um documento comprobatório para cada treinamento de emergência. (exclusivo para os empregos públicos de Enfermeiro, Médico e Técnico de Enfermagem).	2,00 (limitado a 10)	20,00 (somatório)
b) Graduação em qualquer área (exclusivo para os empregos públicos de Técnico em Enfermagem e Técnico em Farmácia).	15,00 (limitado a 2)	30,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de **Especialização e/ou Residência Médica**, com carga horária mínima de 360 horas na área específica do Emprego Público pretendido.	25,00 (limitado a 2)	50,00
d) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de **Mestrado**, na área específica do Emprego Público pretendido.	70,00 (limitado a 1)	70,00
e) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de **Doutorado**, na área específica do Emprego Público pretendido.	100,00 (limitado a 1)	100,00

6.3.3.1 – A soma total da pontuação dos Títulos fica **limitada a 100 (cem) pontos**.

6.5.3.2 – Em se tratando da comprovação de Graduação, Pós-Graduação ou Especialização, Mestrado e Doutorado (alíneas B, C, D e E), será computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros títulos inferiores. Quanto à comprovação de treinamentos em emergências (alínea A), estes serão somados à nota total de títulos, respeitando o limite de 100 (cem) pontos máximos.

6.5.3.3 – Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação do certame.

6.5.4 - Não são considerados na avaliação os seguintes documentos:

Documentos entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido em Edital;

Documentos cuja imagem/arquivo esteja ilegível;

Documentos sem data de expedição;

Documentos de Mestrado ou Doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação acompanhado do histórico escolar ou diploma.

Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

Títulos de candidatos que não foram aprovados na primeira fase (Prova Objetiva) ou que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos.

6.5.5 - A UNIOESTE/COGEPS e o CONSAMU não se responsabilizam pela documentação não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do envio dos arquivos.

6.5.6 - Somente são aceitos os Títulos de Especialização *lato sensu* enviados frente e verso, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas comprovadas. Tal informação geralmente vem expressa no verso do certificado, da declaração ou do diploma e deve compor os documentos de comprovação anexados no ato da inscrição.

6.5.7 - O diploma de conclusão de curso expedido por instituições estrangeiras somente é considerado se estiver devidamente revalidado por instituição competente, na forma da legislação vigente, e se estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.5.8 - Em caso de dúvidas quanto à autenticidade da documentação comprobatória apresentada para a Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora pode solicitar ao candidato os documentos originais, mediante Edital de convocação.

6.5.9 - A Avaliação dos Títulos apresentados é realizada por banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS.

6.5.10 - O resultado da Avaliação dos Títulos é divulgado em Edital específico, conforme prazo estabelecido no Anexo IV - Cronograma, nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do CONSAMU (www.consamu.com.br).

6.5.11 - **O percentual de vagas reservadas às cotas PcD e PPP é aplicado apenas no Resultado Final do Concurso para os empregos públicos com inscritos PcD e PPP aprovados, não sendo considerado na convocação para as demais etapas intermediárias do certame.**

6.6 – DA PROVA PRÁTICA (PP)

6.6.1 - A Prova Prática tem caráter classificatório e eliminatório e é destinada apenas aos **20 (vinte) primeiros candidatos classificados** para o cargo de **Assessor Jurídico**, com base na nota da Prova Objetiva, já aplicado os critérios de desempate contidos no item 7.9.

6.6.2 - Os candidatos são convocados para a realização da Prova Prática após a publicação do resultado definitivo da Prova Objetiva, mediante relação a ser divulgada no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

6.6.3 - A Prova Prática será realizada na data estabelecida no Anexo IV – Cronograma, **no** município de **Cascavel/PR**, independente das adversidades físicas ou climáticas, exceto em caso de necessidade de suspensão por motivo de força maior, conforme avaliação da Comissão Avaliadora. Nesse caso, publica-se novo Edital com redefinição de data e horário de aplicação da prova suspensa.

6.6.4 - O candidato deve comparecer ao local designado para a Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para sua avaliação, munido de documento oficial de identidade original com foto e caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

6.6.5 - É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta para verificação do seu local de prova, data e horário de aplicação.

6.6.6 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização das provas.

6.6.7 - A avaliação da prova prática é realizada por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, somente para os candidatos aprovados na Prova Objetiva que se classificarem de acordo com a linha de corte.

6.6.8 - A prova prática será composta de 03 (três) questões dissertativas e a elaboração de 01 (uma) peça processual.

6.6.8.1 - As questões dissertativas valerão 20 (vinte) pontos cada e a peça processual valerá 40 (quarenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos, conforme segue:

a) Peça processual: Elaboração de uma peça processual envolvendo conhecimentos específicos para o exercício do cargo:

Atributos	**Valor máximo**
Endereçamento	1,0
Apresentação e estrutura textual: legibilidade, respeitos às margens, parágrafo, correção gramatical e correto uso da linguagem jurídica.	8,0
Fundamentação: incluindo preliminares – fatos e síntese processual – legislação, doutrina e jurisprudência.	14,0
Domínio do raciocínio jurídico (lógica formal ou argumentação)	8,0
Requerimentos (inclusive a atribuição do valor da causa).	8,0
Final: apontamentos indicativos de data e local para o representante processual apor sua assinatura.	1,0
TOTAL	**40,0**

b) Questões dissertativas: As questões dissertativas versarão sobre conhecimento específicos para o exercício da função:

Descrição	**Critérios de correção**	**Valor Máximo**
Questão dissertativa nº 01	- Domínio do conteúdo do tema abordado; - Demonstração de conhecimento técnico aplicado; - Domínio de redação jurídica.	20,0
Questão dissertativa nº 02	- Domínio do conteúdo do tema abordado; - Demonstração de conhecimento técnico aplicado; - Domínio de redação jurídica.	20,0
Questão dissertativa nº 03	- Domínio do conteúdo do tema abordado; - Demonstração de conhecimento técnico aplicado; - Domínio de redação jurídica.	20,0
TOTAL		**60,0**

6.6.9 - Na Prova Prática serão levados em consideração o raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição, a correção gramatical e ortográfica e a técnica profissional demonstrada.

6.6.10 - Para a Prova Prática é atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos somando as duas etapas de avaliação, sendo que a pontuação total do Concurso será composta de acordo com o item 7.8.

6.6.11 - Para a realização da Prova Prática (peça processual e questões dissertativas), será determinado um tempo máximo de 03 (três) horas.

6.6.12 - **MATERIAL/PROCEDIMENTOS PERMITIDOS** para a realização da prova prática:

• Legislação não comentada, não anotada e não comparada.

• Códigos, inclusive os organizados que não possuam índices estruturando roteiros de peças processuais, remissão doutrinária, jurisprudência, informativos dos tribunais ou quaisquer comentários, anotações ou comparações.

• Súmulas e Enunciados, inclusive organizados, desde que não estruturem roteiros de peças processuais.

• Leis de Introdução dos Códigos.

• Regimento Interno.

• Simples utilização de marca texto, traço ou simples remissão a artigos ou a lei.

• Separação de códigos por clipes.

• Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico, desde que com impressão que contenha simples remissão a ramos do Direito ou a leis.

*Observação: As remissões a artigo ou lei são permitidas apenas para referenciar assuntos isolados. Quando for verificado pelo fiscal que o candidato se utilizou de tal expediente com o intuito de burlar as regras de consulta previstas neste edital, formulando palavras, textos ou quaisquer outros métodos que articulem a estrutura de uma peça jurídica, o uso do material será impedido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao examinando.

6.6.13 - **MATERIAL/PROCEDIMENTOS PROIBIDOS** para a realização da prova prática:

• Códigos comentados, anotados, comparados ou com organização de índices estruturando roteiros de peças processuais.

• Jurisprudências.

• Anotações pessoais ou transcrições.

• Cópias reprográficas (xerox).

• Utilização de marca texto, traços, símbolos, post-its ou remissões a artigos ou à lei de forma a estruturar roteiros de peças processuais e/ou anotações pessoais.

• Utilização de notas adesivas manuscritas, em branco ou impressas pelo próprio examinando.

• Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico em branco.

• Impressos da Internet.

• Informativos de Tribunais.

• Livros de Doutrina, revistas, apostilas, calendários e anotações.

• Dicionários ou qualquer tipo de vocabulários jurídicos.

• Legislação comentada, anotada ou comparada.

• Súmulas, Enunciados e Orientações Jurisprudenciais comentados, anotados ou comparados.

• Qualquer tipo de consulta à internet, ou texto em notebook, celulares, calculadoras, réguas de cálculo ou outros tipos de aparelhos.

6.6.14 - O candidato que, durante a aplicação da Prova Prática, estiver portando e/ou utilizando material ou procedimento proibido, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.6.15 - Não há segunda chamada para a prova prática, independente do motivo.

6.6.16 - O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Prova Prática através de link na página do Concurso, de acordo com o prazo estabelecido no Anexo IV – Cronograma.

6.6.17 - As respostas aos recursos são publicadas conforme prazo estabelecido no Anexo IV – Cronograma, no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

6.6.18 - O resultado final da prova prática é publicado em Edital específico.

7 DO RESULTADO FINAL

7.1 - A classificação final dos candidatos é publicada em Edital específico nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do CONSAMU (www.consamu.com.br).

7.2 - Os candidatos que prestarão apenas **Prova Objetiva** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final da Prova Objetiva.

7.3 - Os candidatos que prestarão **Prova Objetiva** e **Teste de Aptidão Física**, e forem considerados APTOS no Teste de Aptidão Física, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida na prova escrita.

7.4 - Os candidatos que prestarão **Prova Objetiva** e **Avaliação de Títulos** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o cálculo abaixo:

((PO) x 0,9 + (AT) x 0,1) = Classificação Final

PO = nota da Prova Objetiva e AT = nota da Avaliação de Títulos

7.6 - Os candidatos que prestarão **Prova Objetiva, Avaliação de Títulos** e **Teste de Aptidão Física** e forem considerados APTOS no Teste de Aptidão Física, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o cálculo abaixo:

((PO) x 0,9 + (AT) x 0,1) = Classificação Final

PO = nota da Prova Objetiva, AT = nota da Avaliação de Títulos e TAF = aptidão no Teste de Aptidão Física

7.7 - Os candidatos que prestarão **Prova Objetiva e Prova Dissertativa** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o cálculo abaixo:

((PO) x 0,8 + (PD) x 0,2) = Classificação Final

PO = nota da Prova Objetiva e PD = nota da Prova Dissertativa

7.8 – Os candidatos que prestarão **Prova Objetiva, Prova Prática** e **Prova de Avaliação de Títulos** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o cálculo abaixo:

((PO) x 0,6 + (PP) x 0,3 + (AT) x 0,1) = Classificação Final

PO = nota da Prova Objetiva, PP = nota da Prova Prática e AT = nota da Avaliação de Títulos

7.9 - Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência e desempate, na ordem de posicionamento:

Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

Candidato que obtiver maior nota na Prova Prática, quando houver;

Candidato que obtiver maior nota na Prova Dissertativa, quando houver;

Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos do Emprego Público;

Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

Candidato que obtiver maior nota na prova de Matemática;

Candidato que obtiver maior nota na prova de Informática, quando houver;

Candidato que obtiver maior nota na prova de Noções de Ética e Cidadania;

Candidato que obtiver maior nota na prova de Noções de Direito Constitucional e Administrativo, quando houver;

Candidato que obtiver maior nota na Prova de Avaliação de Títulos, quando houver;

Candidato mais velho (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano do nascimento;

Sorteio público.

7.9.1 - Quando necessário, os critérios do item 7.9 serão considerados para desempate em outras etapas.

7.10 - A publicação do resultado final será feita em 3 (três) listas: a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das Pessoas com Deficiência e das Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas; a segunda, contendo somente a pontuação das Pessoas com Deficiência; e a terceira contendo somente a pontuação das Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas.

7.11 - Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal após a virgula, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.

7.12 - A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Edital específico publicado pelo Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

8 DOS RECURSOS

8.1 – Caberá recurso, devidamente **fundamentado**, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo IV – Cronograma deste Edital, através de link na página do Concurso, das etapas abaixo descritas:

do Edital de Abertura;

da Homologação das Inscrições;

do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva;

do Resultado da Prova Dissertativa;

do Resultado do Teste de Aptidão Física;

do Resultado da Avaliação de Títulos;

outros Recursos.

8.2 - **Os recursos devem ser únicos, individuais e devidamente fundamentados**, com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, deixando claro sua solicitação de alteração de resposta ou anulação da questão, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

8.3 - Todos os recursos cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS devem ser realizados através de um computador, considerando que a linguagem de alguns celulares/smartphones pode não ser compatível com o sistema.

8.4 - Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, disponibilizada em Edital específico nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do CONSAMU (www.consamu.com.br).

8.4.1 - Ao preencher o formulário de recurso disponível na página do Concurso, o espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de o recurso ser sumariamente indeferido.

8.4.2 - A cada candidato cabe apenas UM recurso por questão da Prova Objetiva, sujeito à não análise dos recursos caso contrário.

8.4.3 - Os recursos enviados em lote, ou seja, no caso de vários candidatos enviarem o mesmo recurso copiado e colado igualmente, cabe pena de o recurso ser sumariamente indeferido.

8.5 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver de acordo com o item 8.2, ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.

8.6 - Se, da análise de recursos da alínea III, resultar anulação de questões, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos e as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

8.7 - Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.

8.8 - O candidato que não realizar o embasamento de seu recurso com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, terá seu recurso indeferido.

8.9 - Se qualquer recurso quanto às demais etapas do Concurso Público for julgado procedente, determinando a alteração de notas e resultados, é publicado novo Edital específico.

8.10 - Para todas as etapas, a COGEPS emite decisão fundamentada através de editais específicos de acordo com o Anexo IV – Cronograma.

9 DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

9.1 - O presente Concurso Público terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do CONSAMU.

9.2 - A aprovação no Concurso Público dentro do limite das vagas oferecidas, assegurará ao candidato o direito à convocação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e a necessidade do serviço público.

10 DA COORDENAÇÃO GERAL DO CONCURSO

10.1 - A Coordenação Geral do Concurso estará a cargo da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas, durante todo o processamento de Concurso. Da decisão da UNIOESTE/COGEPS cabe recurso à Comissão Organizadora do Concurso.

10.2 - Não poderão participar do Concurso Público, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até terceiro grau.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da convocação, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados no Edital de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não admissão.

11.2 - Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

11.3 - Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do CONSAMU.

11.4 - A convocação para admissão dar-se-á por extrato de Edital, publicado no Órgão Oficial do CONSAMU, e a integra dos Editais serão publicados no site oficial do CONSAMU e outra forma que se julgar necessária.

11.5 - Caso venha a mudar de endereço e telefones mencionados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado terá a responsabilidade de manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados, protocolando no CONSAMU a alteração.

11.6 - O candidato aprovado que não comparecer no prazo determinado no Edital de Convocação, para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado deste Concurso Público.

11.7 - O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e convocação, a observância da CLT.

11.8 - A verificação em qualquer época, de declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

11.9 - Os cartões resposta e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de seis (06) meses, findo o qual, serão incinerados.

11.10 - A UNIOESTE/COGEPS não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este concurso.

11.11 - Os empregados públicos serão contratados para execução de serviços decorrentes de Contrato de Programa e/ou Contrato de Rateio (conforme legislação federal: LEI Nº 11.107/2005 e DECRETO Nº 6.017/2007), firmados entre CONSAMU e entes da federação. Os empregados públicos serão contratados por prazo determinado, no período de experiência, e após este período os contratos serão considerados CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO nos termos da CLT, e poderão ter seus contratos rescindidos quando houver encerramento ou redução das atividades estabelecidas no Contrato de Programa e/ou Contrato de Rateio, hipótese em que haverá a rescisão do contrato de trabalho por DISPENSA MOTIVADA, e ainda poderá ocorrer a dispensa na forma da CLT e legislação aplicável.

11.12 - O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de saúde, conforme estabelecido em seu Estatuto Social e normativas internas, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados públicos contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos de Programa/Rateio, respeitando-se as atribuições dos empregos públicos previstos neste Edital e legislação complementar.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A impugnação aos termos do presente edital poderá ocorrer até 03 (três) dias após a publicação, não sendo aceita nenhuma impugnação quanto as normas nele contidas, após esta data.

12.2 - A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições nele estabelecidas.

12.3 - O CONSAMU, a Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do presente Concurso e a UNIOESTE/COGEPS estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originados por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização do Concurso Público.

12.4 - O candidato não é informado por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

12.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.

12.6 – É recomendado ao candidato realizar todas as etapas do Concurso Público necessárias no sistema da UNIOESTE/COGEPS através de um computador, considerando que a linguagem de alguns celulares/smartphones pode não ser compatível com o sistema.

12.7 - As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas no *site* da UNIOESTE/COGEPS e/ou do CONSAMU, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar os andamentos do Concurso por meio desses *sites*.

12.8 - Quaisquer alterações nas regras deste Edital somente poderão ser realizadas por meio de outro Edital.

12.9 - Não são fornecidos informações e documentos pessoais do candidato a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.10 - Enquanto estiver vigente o Concurso, o candidato deve manter atualizado todos os seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e *e-mail*, na área do candidato, no site da UNIOESTE/COGEPS.

12.11 - É eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo:

I – utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;

II – for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;

III – descumprir o disposto nos itens 16.2 e 16.3;

IV – tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

V – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;

VI – for surpreendido portando anotações de qualquer natureza;

VII – não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

VIII – ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;

IX – afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;

X – descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;

XI – não permitir a coleta de sua assinatura e, se solicitada, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;

XII – for surpreendido utilizando qualquer outro material que não seja caneta fabricada em material transparente;

XIII – recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança utilizados na realização das provas;

XIV – não comparecer às Prova Objetiva ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova.

XV – não realizar qualquer etapa obrigatória para o cargo em que está inscrito.

12.12 - Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a UNIOESTE/COGEPS tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que é registrado em ata de sala e de coordenação.

12.13 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos do CONSAMU, nomeada pela Portaria nº 306/2025.

12.14 - Fazem parte deste Edital os Anexos:

Anexo I – Atribuições de cada Emprego Público;

Anexo II – Conteúdo Programático Geral e Específico;

Anexo III – Atestado Médico;

Anexo IV – Cronograma.

12.15 - Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares, Retificações do Edital e a Resolução do CONSAMU nº 003/2020 e alterações.

12.16 - O Órgão Oficial de Imprensa do CONSAMU atualmente é o Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no caso de alteração será informado através do site: www.consamu.com.br.

12.17 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos que serão divulgados no Órgão Oficial de Imprensa do CONSAMU.

12.18 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Anexo I – Atribuições do Emprego Público

AGENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços de apoio nos diversos setores que compõem a administração do CONSAMU. Atender o público em geral, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços. Tramitar processos e demais expedientes; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Elaborar e redigir correspondências. Controlar o material de consumo e/ou permanente existente no setor, operar microcomputador e periféricos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Interpretar e executar leis, regulamentos, decretos e normas referentes à administração pública;

2. Redigir e digitar correspondências, atas e demais documentos, conferindo os trabalhos executados quanto à ortografia e clareza do texto;

3. Proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;

4. Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral;

5. Organizar, controlar e atualizar fichários, arquivos de correspondência e documentos, visando a obtenção posterior de informações e elaboração de relatórios de atividades;

6. Receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado;

7. Recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando as informações desejadas, orientando-as sobre procedimentos para cada caso, baseando-se em normas e registros existentes ou encaminhando-as ao local adequado;

8. Efetuar cálculos simples, utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares;

9. Atender e realizar chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações;

10. Operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como editores de textos, planilhas eletrônicas, e outros aplicativos de uso corrente de setor;

11. Verificar periodicamente o estoque de material de escritório para consumo do órgão, providenciando sua devida reposição;

12. Operar aparelhos telefônicos, de fax e máquinas reprográficas;

13. Fornecer dados cadastrais, para a elaboração de projetos;

14. Realizar a atualização de dados, cadastros e outros, com todas as informações colhidas em processos e vistorias;

15. Encaminhar as solicitações e consultas de serviços às áreas pertinentes, separando-as de acordo com o assunto para o despacho do responsável pela área;

16. Informar as causas da demora no atendimento aos pedidos, consultando dados de cadastro e outros;

17. Preencher formulários pertinentes às atividades da área de atuação;

18. Registrar dados de acompanhamento dos processos e irregularidades constatadas para fins de informação e controle;

19. Preparar informações e pareceres para expedientes e processos s e proferir despachos finais, interlocutórios e preparatórios de decisão superior;

20. Buscar e promover o aperfeiçoamento dos serviços próprios da Unidade;

21. Assessorar o superior hierárquico em assuntos relacionados à área de atuação;

22. Assessorar a direção superior na divulgação de informações oficiais de atividades internas e aos órgãos de comunicação, inclusive anúncios e editais;

23. Participar de reuniões técnicas, administrativas e de treinamento, quando designado pela chefia;

24. Participar de estudos destinados a simplificar o trabalho e reduzir custos operacionais;

25. Efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho;

26. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;

2. Ser responsável e disciplinado;

3. Demonstrar iniciativa e criatividade;

4. Ser flexível;

5. Possuir habilidades de adaptação de linguagem;

6. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita e comunicar-se de forma clara e concisa;

7. Demonstrar habilidades de negociação;

8. Estar apto a contornar situações adversas;

9. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;

10. Trabalhar em equipe;

11. Ser resolutivo;

12. Raciocinar de forma lógica e abstrata;

13. Possuir capacidade de observação;

14. Transmitir credibilidade;

15. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) No exercício do cargo atenderá público externo;

b) Obrigatório o uso de crachá de identificação;

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Médio completo;

b) Conhecimentos em Informática.

ASSESSOR JURÍDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Pesquisar, analisar e interpretar a Legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos humanos, constitucional, civil, processual ambiental, entre outros. Postular ou contestar ações, avaliar provas documentais e orais, participar de audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis, instruindo a parte e defendendo o CONSAMU; mediar questões; contribuir na elaboração de projetos de lei analisando legislação para atualização e implementação, assistir o CONSAMU no que tange ao aspecto legal das diversas matérias que regem as atividades do Consórcio.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e demais documentos de interesse do CONSAMU para adequar os fatos à legislação aplicável;

2. Defender o CONSAMU em juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe diga respeito;

3. Emitir pareceres sobre assuntos de interesse do Consorcio;

4. Complementar ou apurar as informações levantadas, inquirindo testemunhas;

5. Preparar a defesa ou acusação arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-lo em juízo;

6. Acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio;

7. Representar a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa a fim de pleitear uma decisão favorável;

8. Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão;

9. Orientar a Diretoria do CONSAMU com relação aos seus direitos e obrigações legais;

10. Postular em juízo propondo ou postulando ações;

11. Examinar, revisar e intervir no curso do processo;

12. Solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público;

13. Avaliar e produzir provas documentais e orais;

14. Acompanhar e instruir prepostos do CONSAMU, em atos judiciais e extrajudiciais;

15. Efetuar diligências;

16. Redigir ou formatar documentos jurídicos.

17. Coordenar o trabalho de assistentes técnicos;

18. Recorrer de decisões;

19. Sustentar oralmente uma questão;

20. Cumprir prazos legais;

21. Formalizar parecer técnico-jurídico.

22. Realizar auditorias jurídicas;

23. Definir natureza jurídica da questão;

24. Auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas;

25. Analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da Instituição;

26. Preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior;

27. Analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, replicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica;

28. Examinar os anteprojetos de leis, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário;

29. Pesquisar a jurisprudência e doutrina, para formação do arquivo jurídico, orientando quanto a organização do mesmo;

30. Prestar assessoria jurídica extrajudicialmente;

31. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;

2. Ser responsável e disciplinado;

3. Demonstrar iniciativa e criatividade;

4. Ser flexível e dinâmico;

5. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;

6. Demonstrar capacidade de síntese e análise;

7. Possuir raciocínio lógico e abstrato;

8. Possuir habilidade de liderança;

9. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;

10. Ter habilidade para trabalhar em equipe e administrar conflitos;

11. Possuir capacidade de decisão;

12. Possuir visão crítica;

13. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Poderá atender público externo;

b) Participará de audiências externas;

c) Manipula documentos sigilosos;

d) Executa atos jurídicos ou outros trabalhos em outras localidades.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Superior em Direito.

b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares; Desenvolver ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais na área da saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais;

2. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;

3. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;

4. Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;

5. Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;

6. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

7. Assessorar e prestar consultoria;

8. Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais mantidas pela administração pública no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

9. Planejar, organizar e administrar o serviço social dos setores onde este se fizer necessário;

10. Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais;

11. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

12. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social;

13. Desenvolver ações integradas com outros órgãos, quando se fizer necessário;

14. Desenvolver ações no sentido de alocar recursos financeiros para a execução de projetos sociais;

15. Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto à comunidade, para implantação e execução dos mesmos;

16. Realizar pesquisas na área de saúde ocupacional;

17. Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;

18. Promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos à prevenção de excepcionalidade, identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais;

19. Assistir o CONSAMU em assuntos atinentes à sua área de atuação;

20. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;

2. Ser responsável e disciplinado;

3. Comunicar-se de forma clara e concisa;

4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;

5. Ser dinâmico e criativo;

6. Ser flexível;

7. Possuir sensibilidade e saber ouvir;

8. Demonstrar habilidades para resolver conflitos e contornar situações adversas;

9. Demonstrar discrição;

10. Demonstrar respeito às diversidades étnicas, culturais, de gênero, de credo, de opção sexual, e outras;

11. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) O atendimento a público externo é inerente à atividade;

b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Superior completo em Serviço Social;

b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

CONTADOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar operações contábeis, tais como correção de escrituração, conciliações, exame do fluxo de caixa e organização de relatórios; elaborar planos e programas de natureza contábil; elaborar balanços e balancetes contábeis. Controlar o ativo permanente; gerenciar custos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Realizar a contabilidade geral do CONSAMU atendida a legislação aplicável aos Consórcios, o Estatuto Social do CONSAMU e a demais disposições legais;

2. Apurar resultado periódico do Consórcio;

3. Apurar haveres e avaliar direitos e obrigações, do acervo patrimonial do Consórcio;

4. Elaborar planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e dos de amortização dos valores imateriais, inclusive de valores diferidos;

5. Implantar e aplicar implantação e aplicação dos planos de depreciação, amortização e diferimento, bem como de correções monetárias e reavaliações;

6. Realizar regulações judiciais ou extrajudiciais;

7. Elaborar a escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais;

8. Efetuar a classificação dos fatos para registro contábeis e respectiva validação dos registros e demonstrações;

9. Realizar abertura e encerramento de escritas contábeis;

10. Realizar a execução dos serviços de escrituração em todas as modalidades necessárias ao controle contábil do Consorcio;

11. Elaborar técnicas de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e demais meios de registros contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;

12. Elaborar balancetes e demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética;

13. Proceder a levantamentos de balanços de qualquer tipo ou natureza e para quaisquer finalidades, como balanços patrimoniais, balanços de resultados, balanços acumulados, balanços de origens de recursos, balanços de fundos, balanços financeiros, balanços de capitais, e outros;

14. Realizar tradução, em moeda nacional, de demonstrações contábeis originalmente em moeda estrangeira e vice-versa;

15. Realizar apuração, cálculo e registro de custos, em qualquer sistema ou concepção a fim de subsidiar escolha de fornecedores, métodos de custeio, compras e demais atividades que envolvam verbas públicas;

16. Controlar, avaliar e manter a gestão econômica, financeira e patrimonial do CONSAMU em condições de solvência financeira;

17. Elaborar orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos;

18. Realizar programação orçamentária e financeira, acompanhando a execução dos orçamentos programados tanto na parte física quanto na monetária;

19. Analisar e identificar causas de variações orçamentárias;

20. Realizar conciliações de contas bancárias;

21. Organizar os processos de prestação de contas do CONSAMU a serem julgados pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares;

22. Revisar balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registro contábeis;

23. Realizar auditoria interna operacional;

24. Realizar perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais;

25. Participar da elaboração de documentos que exijam exame ou interpretação de peças contábeis de qualquer natureza;

26. Organizar os serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares;

27. Organizar e operacionalizar sistemas de controle interno;

28. Planejar, organizar e operacionalizar sistemas de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens;

29. Planejar, organizar e controlar a operacionalização dos sistemas de controle de recursos materiais e patrimoniais;

30. Responder tecnicamente pelas informações contábeis, conforme legislação aplicável;

31. Assistir a Diretoria do Consórcio nos assuntos referentes à sua área de especialidade;

32. Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações para finalidades de natureza fiscal;

33. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;

2. Ser responsável e disciplinado;

3. Comunicar-se de forma clara e concisa;

4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;

5. Possuir raciocínio lógico e abstrato;

6. Demonstrar capacidade de síntese;

7. Possuir habilidade com grandezas numéricas;

8. Ser resolutivo;

9. Demonstrar discrição;

10. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) O atendimento a público externo é inerente à atividade;

b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Superior completo em Ciências Contábeis;

b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde;

2. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem com programas de educação continuada;

3. Promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem;

4. Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;

5. Realizar consulta de enfermagem visando identificar problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implantando medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade;

6. Prescrever assistência e cuidados diretos a pacientes com patologias graves e/ou com risco de morte; executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;

7. Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico;

8. Participar de equipe multidisciplinar na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação de serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos;

9. Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção e de doenças infectocontagiosas;

10. Assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico-obstetra, quando não apresentar distócia;

11. Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem;

12. Participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes;

13. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades de saúde e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos matérias em perfeito estado de conservação e assepsia;

14. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;

15. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;

16. Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador;

17. Dar apoio técnico ao médico do trabalho nas atividades gerais de enfermagem;

18. Prever, prover e controlar o material e equipamentos das unidades de saúde, conforme rotinas pré-estabelecidas;

19. Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde;

20. Responder tecnicamente pela supervisão do Serviço de Enfermagem, seja pessoalmente ou por meio de comunicação, orientando quando for o caso os procedimentos a serem realizados nas prescrições de enfermagem e/ou nas condutas estabelecidas pelo médico regulador;

21. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos;

22. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;

23. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;

24. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;

2. Ser responsável e disciplinado;

3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;

4. Possuir senso de organização;

5. Possuir autocontrole;

6. Possuir capacidade de atenção e de concentração;

7. Demonstrar sensibilidade e humanização no desenvolver de suas atividades;

8. Demonstrar afetividade;

9. Demonstrar destreza manual;

10. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;

11. Estar apto a interpretar linguagem verbal e não verbal;

12. Possuir capacidade de comunicação;

13. Saber ouvir;

14. Demonstrar capacidade de liderança;

15. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;

b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Superior completo em Enfermagem;

b) Registro no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição;

c) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas de interesse humano; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; realizar fiscalização sobre estabelecimentos, produtos e serviços.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura;

2. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição médica;

3. Selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação;

4. Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional;

5. Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada;

6. Instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário;

7. Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento;

8. Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos;

9. Definir especificações técnicas de matéria- prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações;

10. Selecionar e/ou qualificar fornecedores;

11. Opinar na aquisição de fármacos;

12. Estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação;

13. Controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado;

14. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos verificando qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;

15. Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais;

16. Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade;

17. Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos;

18. Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade;

19. Coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos;

20. Participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos;

21. Planejar, implementar e coordenar ações de assistência farmacêutica;

22. Elaborar e coordenar ações de fármaco-vigilância;

23. Participar de ações de vigilância epidemiológica;

24. Fiscalizar unidades, produtos e serviços;

25. Instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria;

26. Inspecionar unidades, produtos e serviços, emitindo pareceres;

27. Assistir Diretoria do CONSAMU em assuntos atinentes à sua especialidade;

28. Responder tecnicamente pelo serviço prestados nas unidades, nos termos da legislação aplicável;

29. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;

2. Ser responsável e disciplinado;

3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;

4. Possuir senso de organização;

5. Possuir capacidade de concentração

6. Demonstrar acuidade visual e olfativa;

7. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;

8. Demonstrar capacidade de comunicação;

9. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;

10. Demonstrar capacidade de liderança;

11. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;

b) Manipula documentos sigilosos;

c) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Superior completo em Farmácia;

b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

MÉDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer a atividade médica e a regulação médica, nos termos pactuado pelo SUS e legislação aplicável a espécie; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda,

classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista. Solicitar exames, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento. Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico. Atender tratamentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente. Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Dar plantão nas unidades, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem-estar. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico. Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos. Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior. Apresentar e discutir questões referentes a planejamento e políticas de saúde e algumas metodologias envolvendo análise ambiental, assim como analisando o dimensionamento e alocação de recursos e programação em saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Elaborar e executar ações de assistência médica em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;

2. Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde;

3. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;

4. Realizar o atendimento de urgência e emergência de acordo com as normas instituídas pelos órgãos competentes, atendendo a legislação aplicável a espécie;

5. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;

6. Planejar e prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;

7. Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais;

8. Implementar ações para promoção da saúde;

9. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;

10. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

11. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;

12. Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário;

13. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contrarreferência;

14. Indicar internação hospitalar ou encaminhamento a unidade apropriada;

15. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;

16. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho;

17. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;

18. Participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão do portador de necessidades especiais – PNE, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades;

19. Dar orientação e acompanhamento aos acadêmicos dos cursos da área de saúde.

20. Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global.

21. Cumprir normas e regulamentos da Unidade de lotação;

22. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;

23. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico, quando designado;

24. Verificar, constatar e/ou atestar o óbito conforme instrução normativa específica do CONSAMU;

25. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;

2. Ser responsável e disciplinado;

3. Demonstrar comprometimento;

4. Prestar atendimento humanizado à população.

5. Apresentar capacidade de atenção seletiva;

6. Possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato;

7. Ser tolerante e altruísta;

8. Ser empático aos pacientes;

9. Demonstrar rapidez de percepção;

10. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;

11. Ter habilidade de trabalhar em equipe;

12. Comunicar-se de forma clara e eficiente;

13. Possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal;

14. Ser capaz de adequar linguagem ao público onde estiver inserido;

15. Saber ouvir;

16. Possuir capacidade de liderança;

17. Ser resolutivo e imparcial;

18. Atuar segundo os preceitos éticos da profissão;

19. Destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis;

20. Disposição para cumprir ações orientadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;

b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Superior completo em Medicina;

b) Especialização na área, quando couber;

c) Registro no Conselho de Classe correspondente;

d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Dirigir veículos e caminhões de pequeno, médio e grande porte, quando solicitado, conduzindo-os no trajeto indicado respeitando as normas de trânsito e circulação para cada veículo;

2. Conduzir veículo terrestre de urgência padronizado pelo código sanitário e pela regulamentação aplicável a espécie, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação;

3. Efetuar o transporte de materiais de trabalho, encomendas, volumes, mercadorias e documentos, conduzindo-os ao local de entrega;

4. Vistoriar o veículo rotineiramente, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água, óleo e motor, ou seja, vistoriar as condições gerais do veículo;

5. Efetuar testes no sistema de frenagem e parte elétrica dos veículos sob sua responsabilidade, para certificar-se das condições de funcionamento dos mesmos;

6. Zelar pelo bom andamento da viagem ou trajeto, adotando as medidas necessárias para prevenir incidentes, garantindo a segurança dos transportados, pedestres e outros veículos, bem como a integridade dos materiais transportados;

7. Zelar pela manutenção e proceder à limpeza dos veículos, comunicando a quem couber qualquer irregularidade/alteração observada, para que possam ser providenciados os reparos necessários ao bom funcionamento dos veículos;

8. Prestar contas, via relatório e/ou verbal quando solicitado, dos serviços realizados e o itinerário percorrido, bem como das condições do veículo;

9. Acomodar ocupantes no veículo;

10. Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido;

11. Acondicionar a carga no veículo;

12. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;

13. Controlar o consumo de combustível e lubrificante, efetuando abastecimento e lubrificação do veículo;

14. Observar prazos ou quilometragem para revisões;

15. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;

16. Utilizar equipamentos e dispositivos especiais, como tacógrafo ou software de navegação, rádio comunicador, celular, observando o funcionamento correto dos mesmos;

17. Aferir equipamentos de comunicação;

18. Operar sistema de comunicação disponibilizado pelo CONSAMU para comunicar-se com a central de regulação médica e com outros setores;

19. Atuar como parte da equipe no atendimento a vítima, sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem ou médica;

20. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;

21. Desenvolver ações orientadas no atendimento de pacientes, auxiliando a equipe médica e de enfermagem;

22. Efetuar o transporte de funcionários quando e em razão de trabalhos da empresa;

23. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;

24. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;

2. Possuir disciplina e responsabilidade;

3. Desenvolver dirigibilidade para carga viva;

4. Dirigir defensivamente;

5. Conhecer e respeitar as leis de trânsito;

6. Demonstrar zelo pelo material transportado e pela segurança dos ocupantes do veículo;

7. Demonstrar capacidade de resistência física e respeitar os limites desta;

8. Manter postura profissional no vestir, falar e portar-se;

9. Demonstrar iniciativa e interesse no trabalho;

10. Respeitar horários e escalas de trabalho;

11. Possuir capacidade visual espacial;

12. Trabalhar sob pressão;

13. Demonstrar noções básicas de mecânica de veículos e direção econômica;

14. Possuir habilidades para efetuar leituras cartográficas a fim de elaborar itinerários;

15. Disposição para cumprir ações orientadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;

b) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Médio completo;

b) Maior de vinte e um anos;

c) Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, Categoria mínima D, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie);

d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; promover programas de educação nutricional. Ministrar palestras.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos;

2. Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando as variáveis relacionadas aos distúrbios alimentares;

3. Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se nas diversas patologias, na observação da aceitação dos alimentais pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;

4. Elaborar mapa dietético, verificando no prontuário dos doentes a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta, distribuição e horários de alimentação de cada paciente;

5. Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição no âmbito da saúde pública, educação, trabalho e demais setores;

6. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos;

7. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientelas;

8. Desenvolver campanhas educativas e outras atividades que contribuam para a criação de hábitos e regimes alimentares saudáveis;

9. Elaborar programas de educação e readaptação alimentar;

10. Elaborar estimativas para provisão de insumos, conforme técnicas administrativas e nutricionais;

11. Acompanhar e orientar o trabalho do pessoal técnico e auxiliar, supervisionando o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento, a estocagem e a distribuição de gêneros alimentícios;

12. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta;

13. Realizar treinamento na área de atuação, conforme necessidade;

14. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;

15. Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico a fim de garantir a regularidade e eficiência do serviço;

16. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;

17. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

18. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

19. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;

2. Ser responsável e disciplinado;

3. Possuir capacidade de liderança;

4. Demonstrar iniciativa e criatividade;

5. Prestar atendimento humanizado;

6. Saber ouvir;

7. Possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato;

8. Possuir resistência física e respeitar os limites desta;

9. Demonstrar rapidez de percepção;

10. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;

11. Ter habilidade de trabalhar em equipe multidisciplinar;

12. Comunicar-se de forma clara e eficiente;

13. Observar os preceitos éticos da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) A exposição a agentes biológicos (vírus, fungos e bactérias) é inerente ao cargo;

b) Obrigatório o uso de equipamento de proteção individual quando realizar trabalhos em áreas culinarísticas.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Superior completo em Nutrição;

b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando identificar necessidades e usuários alvos de sua atuação;

2. Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e usuários identificados;

3. Participar de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de ações integradas voltadas a prevenção e/ou reabilitação de pessoas com distúrbios do comportamento;

4. Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social e demais áreas do comportamento humano;

5. Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;

6. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura;

7. Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;

8. Reunir, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e aos mecanismos mentais;

9. Fazer observações, exames e experiências para medir certas capacidades físicas e mentais;

10. Analisar os efeitos da hereditariedade e do ambiente, a vinculação com grupos sociais e outros fatores sobre a mentalidade e o comportamento do indivíduo;

11. Definir e avaliar características afetivas, intelectuais, sensoriais e motoras para orientação, seleção e treinamento;

12. Planejar e executar planos e programas, visando estimular uma maior produtividade no trabalho, realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos;

13. Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento curativo e/ ou preventivo, no âmbito da saúde mental;

14. Orientar pais e responsáveis, sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específico, de crianças e adolescentes;

15. Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários e/ ou comunidade, visando a resolução de problemas referentes ao convívio sócio-cultural;

16. Avaliar crianças, através da aplicação de testes psicológicos de inteligência, maturidade psicomotora, sensório-motor, bem como testes informais utilizando-se de entrevista operativa centrada na aprendizagem, diagnóstico operatório, aquisição da linguagem escrita e provas acadêmicas, conforme encaminhamento;

17. Aplicar métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo;

18. Assessorar os diversos setores para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho;

19. Planejar, desenvolver e avaliar ações destinadas a facilitar as relações trabalhistas, produtivas e de promoção da satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional;

20. Propor o desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, autoestima e motivação do usuário;

21. Atuar em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaborar, implementar, desenvolver e avaliar de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos;

22. Participar em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho;

23. Realizar pesquisas relacionadas à Psicologia Organizacional e do Trabalho;

24. Cooperar em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho);

25. Elaborar e emitir laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo;

26. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação;

27. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;

2. Ser responsável e disciplinado;

3. Demonstrar iniciativa e criatividade;

4. Possuir capacidade de liderança;

5. Possuir capacidade de raciocínio abstrato;

6. Demonstrar capacidade de análise e síntese;

7. Prestar atendimento humanizado;

8. Demonstrar rapidez de percepção;

9. Saber ouvir;

10. Demonstrar empatia;

11. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;

12. Trabalhar sob pressão;

13. Ser proativo;

14. Ter habilidade de trabalhar em equipe;

15. Comunicar-se de forma clara e eficiente;

16. Demonstrar capacidade de visão holística e sistêmica;

17. Respeitar costumes e crenças;

18. Observar os preceitos éticos da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Poderá realizar atendimentos externos à lotação, conforme necessidade do CONSAMU;

b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Superior completo em Psicologia;

b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

RÁDIO OPERADOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Operar mesas e aparelhos de rádio e telefônicos;

2. Comunicar-se com as equipes das ambulâncias e unidades externas e internas para realizar o controle operacional da frota de veículos de emergência;

3. Realizar controle de procedimentos realizados, na forma orientada;

4. Receber, anotar e transmitir recados;

5. Conhecer o organograma do CONSAMU a fim de viabilizar o atendimento rápido e eficaz;

6. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhar ao setor competente;

7. Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto;

8. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;

9. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;

2. Ser responsável e disciplinado;

3. Demonstrar iniciativa;

4. Possuir habilidade para trabalhar em equipe;

5. Comunicar-se formalmente, pronunciando-se de forma clara e concisa;

6. Transmitir informações corretamente;

7. Demonstrar segurança no repasse de informações;

8. Apresentar tom de voz modulado;

9. Saber ouvir;

10. Ser cordial e empático;

11. Atuar com paciência e gentileza;

12. Observar os preceitos éticos da atividade;

13. Disposição para cumprir ações orientadas

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Manipula documentos sigilosos;

b) Obrigatório o uso de crachá de identificação.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Médio completo;

b) Treinamento específico fornecido pela empresa para operar sistemas de radiocomunicação e a realizar o controle operacional de uma frota de veículos de emergência, obedecendo aos padrões de capacitação previstos na legislação aplicável;

c) Maior de dezoito anos;

d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Profissional habilitado a prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulação médica, devendo anotar dados básicos sobre o chamado (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência) e prestar informações gerais. Sua atuação é supervisionada diretamente e permanentemente pelo médico regulador. Sua capacitação e atuação seguem os padrões previstos na legislação e regulamentos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Operar mesas e aparelhos telefônicos e/ou de fax;

2. Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas;

3. Realizar controle das ligações telefônicas efetuadas, anotando em formulários apropriados;

4. Realizar transferências aos ramais;

5. Receber, anotar e transmitir recados e informações colhidas do solicitante em formulário próprio;

6. Prestar informações gerais ao solicitante;

7. Estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar;

8. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;

9. Elaborar e atualizar agenda telefônica;

10. Obedecer aos protocolos de serviço;

11. Anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço;

12. Atender às determinações do médico regulador;

13. Conhecer o organograma do Consórcio a fim de viabilizar o atendimento rápida e eficazmente;

14. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhando na forma estabelecida;

15. Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto;

16. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;

17. Atender normas legais e normas internas do serviço;

18. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;

2. Ser responsável e disciplinado;

3. Demonstrar iniciativa;

4. Possuir habilidade para trabalhar em equipe;

5. Comunicar-se formalmente, pronunciando-se de forma clara e concisa;

6. Transmitir informações corretamente;

7. Demonstrar segurança no repasse de informações;

8. Apresentar tom de voz modulado;

9. Saber ouvir;

10. Ser cordial e empático;

11. Atuar com paciência e gentileza;

12. Observar os preceitos éticos da atividade;

13. Disposição para cumprir ações orientadas;

14. Capacidade de manter sigilo profissional;

15.Abster-se de realizar regulação, vez que trata-se de atividade médica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Manipula documentos sigilosos;

b) Obrigatório o uso de crachá de identificação.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Médio completo;

b) Maior de dezoito anos;

c) Treinamento específico fornecido pela empresa;

d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento de saúde, integrando sua equipe. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;

2. Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica, e sob supervisão direta ou indireta do Enfermeiro, quando necessitar desta;

3. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;

4. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura e eficaz;

5. Auxiliar nos atendimentos e procedimentos de promoção à saúde;

6. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;

7. Auxiliar o Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;

8. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;

9. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;

10. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no treinamento e capacitação de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem;

11. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos matérias em perfeito estado de conservação e assepsia;

12. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;

13. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;

14. Comunicar-se com as equipes das ambulâncias e unidades externas e internas para realizar o controle operacional da frota de veículos de emergência, através aparelhos de rádio e telefônicos;

15. Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas;

16. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;

17. Atender às determinações do médico regulador;

18. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhando na forma estabelecida;

19. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;

20. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Disposição para cumprir ações orientadas;

2. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;

3. Ser responsável e disciplinado;

4. Demonstrar iniciativa e criatividade;

5. Ser flexível e dinâmico;

6. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;

7. Estar apto a contornar situações adversas;

8. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;

9. Ter habilidade para trabalhar em equipe;

10. Possuir capacidade de observação e atenção;

11. Ser compreensivo;

12. Prestar atendimento humanizado;

13. Saber ouvir e demonstrar empatia;

14. Possuir coordenação motora fina;

15. Ter capacidade de persuasão;

16. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;

b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Médio completo;

b) Curso Técnico em Enfermagem legalmente reconhecido;

c) Registro no Conselho de Classe correspondente;

d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO EM FARMÁCIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Receber, conferir, classificar, armazenar e distribuir medicamentos e insumos farmacêuticos. Controlar o estoque de medicamentos e insumos farmacêuticos, sob a supervisão direta do farmacêutico. Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação. Desempenhar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Receber os medicamentos e insumos farmacêuticos no local de trabalho, conferindo conforme solicitado;

2. Classificar e armazenar os produtos de forma adequada e organizada;

3. Registrar a saída de medicamentos e insumos farmacêuticos, conforme distribuição realizada aos usuários;

4. Controlar condições de armazenamento e prazos de validade de medicamentos e insumos, sob supervisão do farmacêutico

5. Manter o local de trabalho higienizado e organizado, conforme a legislação vigente;

6. Encaminhar para descarte os produtos vencidos e materiais contaminados;

7. Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, quando for necessária a distribuição em doses individuais, sob supervisão direta do farmacêutico;

8. Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação;

9. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;

2. Ser responsável e disciplinado;

3. Comunicar-se de forma clara e concisa;

4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;

5. Possuir raciocínio lógico e efetuar cálculos;

6. Relacionar-se de maneira urbana e gentil;

7. Ser dinâmico e criativo;

8. Ser resolutivo;

9. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;

b) Manipula documentos sigilosos;

c) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Médio completo;

b) Curso Técnico em Farmácia legalmente reconhecido.

Anexo II - Conteúdo Programático

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Redação de correspondências oficiais.

MATEMÁTICA

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

INFORMÁTICA (para o Emprego Público de Agente Administrativo)

Conceitos básicos de operação com arquivos em ambiente Windows (Sistema Operacional Windows 7,8 e 10). Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros (pacote Microsoft Office 2007 e 2010 - Word, Excel e PowerPoint). Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Rotinas de proteção e segurança (Antivírus, Firewall e Proxy). Hardware - Componentes de microcomputadores; Nomenclatura e função dos hardwares do computador; Redes de computadores e a internet.

NOÇÕES DE ÉTICA E CIDADANIA

Ética: conceito, ética na sociedade, ética no trabalho; Noções de Cidadania: conceito, direitos e garantias fundamentais do cidadão brasileiro, direitos sociais e políticos; cidadania e meio ambiente; Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94); Atualidades; Cultura e sociedade brasileira; Aspectos históricos e políticos do Estado do Paraná. Aspectos geográficos do Paraná: população, clima, vegetação, economia.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

(para o Emprego Público de Agente Administrativo)

Direito Constitucional: Direitos e garantias fundamentais, direitos e deveres individuais e coletivos, direito social. Da União, dos Estados, dos Municípios. Da administração pública. Princípios do Estado de direito. Princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Da organização político administrativa. Da organização dos Poderes. Constituição Federal de 1988, alterações e complementações. Direito Administrativo: Origem, objeto e conceito do Direito Administrativo. Administração Pública Direta e Indireta. Atos e fatos administrativos. Classificação dos atos administrativos. Elementos do ato administrativo. Vinculação e discricionariedade do ato administrativo. Perfeição, validade e eficácia dos atos administrativos. Atributos do ato administrativo. Teoria dos motivos determinantes. Formas de extinção dos atos administrativos. Atos administrativos inválidos. Convalidação. Contratos administrativos. Conceitos e caracteres jurídicos. As diferentes espécies de contratos administrativos. Os convênios administrativos. Formação dos contratos administrativos. Licitação: conceito, princípios, fundamentos, modalidades e procedimentos. Execução dos contratos administrativos. Inexecução sem culpa: teoria da imprevisão, caso fortuito e força maior, fato da Administração, extinção dos contratos administrativos. Poderes Administrativos. Poder hierárquico, disciplinar e normativo. Poder de Polícia: conceito e setores de atuação; polícia administrativa e polícia judiciária; características; liberdades públicas e o poder de polícia. Do controle da Administração Pública. Da improbidade administrativa. Servidor x Empregado Público. Atos e contratos administrativos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSESSOR JURÍDICO

Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná). Direito Administrativo: 1. Processo administrativo: princípios constitucionais. A dinâmica da função administrativa. Modalidades do processo. Processo administrativo disciplinar (sindicância, processo e processo sumário). 8. Contrato administrativo. O contrato privado e o contrato administrativo: distinções, semelhanças e peculiaridades. Natureza jurídica. Características formais e materiais do contrato administrativo. As cláusulas exorbitantes: razão de ser e características. A mutabilidade do contrato administrativo e o equilíbrio econômico-financeiro. A execução e o inadimplemento contratual. Rescisão e extinção do contrato administrativo. Modalidades dos contratos administrativos. Consórcios e convênios. O contrato de gestão: conceito e natureza jurídica. 9. Licitações. Fases do procedimento licitatório. Tipos de Licitação. Princípios da Licitação. Modalidades de Licitação. Inexigibilidade e Dispensa de Licitação. 11. Serviço público: conceito e classificação. Elementos formal e material da definição. As normas constitucionais relativas ao serviço público. Competência para a prestação de serviços públicos. Classificação dos serviços públicos. Delegação, concessão, permissão e autorização. As leis de concessão e as parcerias público-privadas. 12. O poder de polícia administrativo: evolução e atualidade do conceito. Razão, fundamentos e meios de atuação. Características e limites. Polícia administrativa e polícia judiciária. 13. Espécies de limitações administrativas à autonomia e à propriedade privadas. Tombamento e servidão. 14. Desapropriação. Conceito, fundamentos e requisitos. O procedimento e o processo desapropriatório. A declaração da utilidade pública, a imissão provisória e a justa indenização. A chamada desapropriação indireta. A retrocessão. 16. Administração Pública direta e indireta. Centralização, descentralização e desconcentração: conceitos, modalidades, distinções e finalidades. Estrutura orgânica do Estado, Administração direta e poder hierárquico. 17. Administração indireta: entidades, natureza e regime jurídicos. Forma e modo de constituição. Autarquias: regime jurídico, conceito e espécies. Fundações: regime jurídico, conceito e espécies. Empresas estatais: regime jurídico, conceito e espécies. Agências executivas e reguladoras. O controle tutelar. As entidades paraestatais e o terceiro setor. 18. Servidores públicos. Agentes públicos: classificação e espécies de vínculos com o Estado. Cargo, emprego e função pública. Regime constitucional do servidor público: acesso, ingresso, remuneração e subsídios, direito de greve e associação sindical, acumulação de cargos, aposentadoria, estabilidade, direitos e deveres. Lei de Responsabilidade Fiscal e limites às despesas com servidores. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e penal). 19. Bens públicos. Definição e classificação. Bens de domínio público e bens dominicais. A transferência de bens públicos: a alienação e o uso de bem público por particular. Bens públicos em espécie. 20. Responsabilidade do Estado. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público. 21. Controle da Administração Pública (interno e externo). O controle administrativo (conceito, limites e recursos administrativos). O controle legislativo (conceito, limites, o controle político e o controle financeiro). Os Tribunais de Contas (conceito, natureza, limites, recursos administrativos e judiciais). O controle judicial e seus limites. A Administração Pública em Juízo. 22. Meios de controle judicial da Administração Pública: habeas data, mandado de injunção, mandado de segurança (individual e coletivo), ação popular e ação civil pública. 23. Improbidade administrativa: evolução, conceito e meios de controle. A Lei de Improbidade Administrativa: a natureza do ilícito; procedimento administrativo; processo judicial e a instância competente. Direito Constitucional: 1. Controle de constitucionalidade: sistemas de controle; o sistema brasileiro; exercício do controle; efeitos da declaração de inconstitucionalidade; efeitos da declaração de constitucionalidade; a inconstitucionalidade por omissão. 7. Poder Judiciário: a função jurisdicional; organização do Poder Judiciário; Supremo Tribunal Federal; Súmula Vinculante; Conselho Nacional de Justiça; Justiça dos Estados. 8. Poder Executivo: princípios constitucionais da Administração Pública; presidencialismo e parlamentarismo; organização e estrutura do Poder Executivo; eleição e mandato do Chefe do Executivo; perda do mandato: hipóteses e consequências; responsabilidade do Chefe do Executivo; Estado de sítio e Estado de defesa; Medida Provisória: natureza, efeitos, conteúdo e limites; competência política, executiva e regulamentar. 9. Estrutura federativa brasileira: conceito e características da federação; repartição e classificação das competências na Constituição de 1988; União (natureza da unidade federativa; competências; organização), Estados (competências, organização e autonomia), Municípios (competências, organização e autonomia) e Distrito Federal (natureza, competências, organização e autonomia); os "consórcios públicos" (Lei nº 11.107/2005 e suas alterações); intervenção nos Estados e Municípios (autonomia e intervenção, competência interventiva, pressupostos formais e substanciais, limites e controle). 10. Direitos e garantias fundamentais: declaração dos direitos e sua formação histórica; natureza e eficácia das normas sobre direitos fundamentais; conceito de direitos e de garantias; classificação dos direitos fundamentais; 12. Direitos sociais: conceito e classificação; direitos dos trabalhadores (individuais e coletivos); direito à educação e à cultura; direito ambiental; direitos das crianças e dos idosos; direito à saúde e seguridade social (previdência e assistência social); disciplina da comunicação social; 13. Direitos políticos: nacionalidade (conceito e natureza, direitos dos estrangeiros); cidadania (direito a voto e elegibilidade); plebiscito e referendo (conceitos e distinções); direitos políticos negativos (conceito e significado; perda, suspensão e reaquisição dos direitos políticos; inelegibilidades); Partidos políticos e organização partidária; 14. Ações Constitucionais: tutela de interesses individuais, difusos e coletivos; ações constitucionais em espécie (habeas corpus, habeas data, mandado de segurança individual e coletivo; mandado de injunção, ação civil pública, ação popular, ação direta de constitucionalidade, ação direta de inconstitucionalidade, arguição de descumprimento de preceito fundamental).15. Administração Pública. 16. Servidores Públicos. 17. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Direito Civil: 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 4. Dos Fatos jurídicos. Teoria Geral do negócio jurídico. Prova. Negócios jurídicos: conceito, pressupostos e elementos de existência, requisitos de validade; classificações. Inexistência, invalidade e ineficácia. Interpretação dos atos e negócios jurídicos. Defeitos dos atos e negócios jurídicos. Erro substancial. Dolo. Coação. Estado de perigo. Lesão. Fraude contra credores. Invalidade do negócio jurídico. Negócio nulo. Condições de nulidade. Simulação. Negócio anulável. Condições de anulabilidade. Convalidação. Requisitos. Prova dos fatos jurídicos. Interesse público e estrutura do negócio jurídico. A função negocial nas relações jurídicas contemporâneas. 5. Dos atos jurídicos lícitos e dos atos jurídicos ilícitos. Requisitos de configuração do ato ilícito. Excludentes do ato ilícito. 6. Prescrição e decadência. Exceção, renúncia, oportunidade de alegação, reconhecimento ex officio e iniciativa do interessado. Interrupção e suspensão da prescrição. Fato com origem criminal. Termo legal da prescrição. Solidariedade. Aproveitamento da prescrição. Condições. Prazos de prescrição. Decadência. Legal e convencional. Renúncia. Prazos de decadência. Das Obrigações. Modalidades. Obrigações de dar. Obrigações de fazer e não fazer. Obrigações alternativas, divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias. Solidariedade ativa e passiva. Transmissão das obrigações. Adimplemento, inadimplemento e extinção das obrigações. Mora. 7. Contratos em geral. Normas gerais. Extinção do contrato. Tendências atuais do direito contratual. Autonomia da vontade. Intervenção do Estado e a função social do contrato. Contrato e propriedade. 8. Formação dos contratos, estipulação em favor de terceiro, promessa de fato de terceiro, vícios redibitórios, evicção, contratos aleatórios, contrato preliminar, contrato com pessoa a declarar. Teoria da boa-fé objetiva. Extinção do contrato. Distrato. Cláusula resolutiva. Exceção do contrato não cumprido. Revisão contratual. Teorias subjetivas e objetivas. Imprevisão. Resolução por onerosidade excessiva. Teoria da base do negócio jurídico. 9. Classificação dos contratos: unilaterais e bilaterais; típicos, atípicos e mistos; consensuais e reais; gratuitos e onerosos; cumulativos e aleatórios; contratos solenes e não solenes; contratos personalíssimos; contratos preliminares10. Contratos em espécie (típicos): Compra e venda. Troca ou permuta. Doação. Locação de coisas. Fiança. Empréstimo. Comodato. Mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. 11. Atos Unilaterais. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. 12. Da responsabilidade civil e da obrigação de indenizar. Do novo direito de danos e os reflexos na imputação e no nexo causal. Direito do Trabalho: 1. Dos princípios e fontes do Direito do Trabalho. 2. Dos direitos constitucionais dos trabalhadores – direitos sociais. 4. Dos sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador. 5. Do contrato individual de trabalho. 6. Da alteração do contrato de trabalho: alteração unilateral e bilateral; o jus variandi. 7. Da suspensão e interrupção do contrato de trabalho. 8. Da rescisão do contrato de trabalho: das justas causas; da despedida indireta; da dispensa arbitrária; da culpa recíproca; da indenização. 9. Do aviso prévio. 10. Da duração do trabalho; da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário. 14. Da prescrição e

decadência. 15. Da proteção ao trabalho do menor. 16. Da proteção ao trabalho da mulher: da estabilidade da gestante; da licença-maternidade. 17. Do Direito Coletivo do Trabalho: das convenções e acordos coletivos de trabalho. Noções de Direito Processual do Trabalho: 1. Da Justiça do Trabalho. 2. Das Varas do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho. 3. Dos serviços auxiliares da Justiça do Trabalho: das secretarias das Varas do Trabalho; dos distribuidores. 4. Do processo judiciário do trabalho: princípios gerais do processo trabalhista (aplicação subsidiária do CPC). 5. Dos atos, termos e prazos processuais. 6. Das exceções. 7. Das audiências: de conciliação, de instrução e de julgamento; da notificação das partes; do arquivamento do processo; da revelia e confissão. 8. Das provas. 9. Do procedimento ordinário e sumaríssimo. 10. Da sentença e da coisa julgada: da liquidação da sentença: por cálculo, por artigos e por arbitramento. 11. Da execução: da citação; do depósito da condenação e da nomeação de bens; do mandado e penhora; dos bens penhoráveis e impenhoráveis; da impenhorabilidade do bem de família (Lei nº 8.009/90 e alterações posteriores). 12. Dos embargos à execução. 13. Da praça e leilão; da arrematação; da remição; das custas na execução. 14. Dos recursos no Processo do Trabalho. Informatização do Processo Judicial (Lei nº 11.419/2006). Noções de Direito Tributário: 1. Sistema Tributário Nacional. 2. Tributos: Conceito; definição e características; determinação da natureza jurídica específica do tributo; denominação e destino legal do produto da arrecadação. Tributos diretos e indiretos. Fiscalidade, extrafiscalidade e parafiscalidade. 3. Espécies tributárias. 4. Competência tributária. Competência tributária e capacidade tributária ativa. Limitações da competência tributária. 5. Imunidades tributárias. 8. O "fato gerador" da obrigação tributária. Classificações dos "fatos geradores". Efeitos do "fato gerador". O "fato gerador" no âmbito do Código Tributário Nacional. 9. Obrigação tributária e deveres instrumentais ou formais. A obrigação tributária no âmbito do Código Tributário Nacional. Sujeito ativo e sujeito passivo da obrigação tributária. Solidariedade tributária. Capacidade tributária e domicílio tributário. 10. Responsabilidade tributária. Responsabilidade de sucessores, responsabilidade de terceiros e responsabilidade por infrações. A substituição tributária. 11. Constituição do crédito tributário. Lançamento tributário: conceito; natureza jurídica; atributos; alterabilidade; modalidades; revisão. 12. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Moratória; depósito do montante integral; reclamações e recursos administrativos; medida liminar em mandado de segurança; medida liminar ou tutela antecipada em outras espécies de ação judicial; parcelamento. 13. Extinção do crédito tributário. Pagamento; consignação em pagamento; repetição do indébito tributário; pagamento antecipado e homologação do lançamento; dação em pagamento; compensação; transação; remissão; decadência; prescrição; conversão de depósito em renda; decisão administrativa irreformável; decisão judicial passada em julgado. 14. Exclusão do crédito tributário. Isenção e anistia. 15. Infrações e sanções tributárias. Ilícitos administrativos tributários. Sanções tributárias. 16. Garantias e privilégios do crédito tributário. Preferências. 17. Administração tributária. Fiscalização; dívida ativa; certidões negativas. 18. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário: execução fiscal; ação cautelar fiscal; ação declaratória; ação anulatória de lançamento; ação de consignação em pagamento; ação de repetição de indébito tributário; mandado de segurança.

ASSISTENTE SOCIAL

Legislação de Serviço Social. Ética profissional. Lei de Regulamentação da profissão. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

CONTADOR

Contabilidade Geral: objetivo, finalidade, conceito, objeto e campo de atuação. Patrimônio e suas variações. Contas (conceito, tipo e plano de contas). Escrituração: métodos, diário, razão e livros auxiliares. Registro de operações mercantis e de serviços. Depreciação, amortização e exaustão. Estrutura e elaboração das Demonstrações Contábeis do setor privado e público quando aplicável: Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Consolidação das Demonstrações Contábeis. Participações societárias (conceito, classificação e formas). Contabilidade Societária: Cisão, Incorporação e Fusão. Partes relacionadas, Contabilidade gerencial: noções preliminares (características da contabilidade gerencial). Análise de balanços como instrumento de avaliação de desempenho. Análise Vertical, Horizontal, da Liquidez e do Endividamento, Análise da Rotatividade, Análise da Rentabilidade, Alavancagem Financeira, Grupos de Contas do Balanço Patrimonial. Auditoria: noções básicas de auditoria interna, natureza e campo de atuação da auditoria: auditoria governamental, campo de atuação, classificação, aplicação, auditoria externa ou independente, normas CVM. Contabilidade Intermediária: conceitos, funções, aplicações. Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Lançamento contábeis típicos do setor público. Bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação. Orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário. Créditos adicionais: conceito e classificação. Receitas e despesas orçamentárias: estágios e classificação. Sistema de contas: conceito e classificação; demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais; SIAFI (Sistema integrado de administração financeira), contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial: despesas e receitas segundo as categorias econômicas. Classificação funcional programática. código e estrutura. Programa de trabalho de governo (demonstrativo de funções), LOA, LDO, Lei orçamentária, orçamento-programa, programas e subprogramas por projetos e atividades. Comparativo da receita orçada com a arrecadada. Comparativo da despesa autorizada com a realizada. Demonstrativo da dívida flutuante (restos a pagar). Controladoria no setor público: conceito, classificação, forma de atuação, objetivos. O controle no setor público. controle interno e controle externo: o exercício do controle na gestão pública: regulamentação legal. Legislação: Lei 4.320/64; Lei 6.404/76. Lei 9.430/96. Lei 10.406/02. Lei complementar nº 101/00. Lei complementar nº 123/2006. Lei complementar no 116/2003. Instrução Normativa SRF no 459/04. Instrução Normativa RFB nº 1234/12. Instrução Normativa SRF no 971/09. Tópicos contemporâneos de Contabilidade Geral. Licitações: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 14.133/2021, suas respectivas regulamentações e alterações. Constituição de 1988 e suas alterações (arts. 145 a 169). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público — MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público — NBCASP. Código de Ética profissional do Contador. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital.

ENFERMEIRO

Lei do exercício profissional; Ética e Bioética em enfermagem; Administração em enfermagem; Sistematização da assistência de enfermagem; Risco ocupacional relacionado à exposição de agentes biológicos; Materiais e equipamentos para urgência e emergência; Triagem e classificação de risco; Técnicas de enfermagem; Assistência de enfermagem na infusão de drogas nas urgências e emergências; Assistência de enfermagem a adultos e crianças nas urgências e emergências de distúrbios respiratórios, cardiovasculares, circulatórios, hematológicos, metabólicos, renais, neurológicos, musculoesqueléticos; Assistência eenfermagem nas emergências obstétricas: trabalho de parto normal e apresentação distócica, hipertensão, hemorragia, abortamento; Assistência de enfermagem às vítimas de violência sexual; Assistência de enfermagem ao recém-nascido; Suporte básico de vida; Suporte avançado de vida; Assistência de enfermagem no transporte de pacientes críticos; Assistência de enfermagem em acidentes com múltiplas vítimas; Assistência de enfermagem nas urgências traumáticas no adulto, criança e gestante: traumatismo crânio-encefálico, raquimedular, partes moles, abdominal, genitourinário, fraturas expostas, fraturas de coluna, de membros;Intoxicações exógenas; Assistência de enfermagem em urgências psiquiátricas: tentativa de suicídio, depressão, agitação psicomotora; Assistência de enfermagem nas injúrias ambientais: queimaduras, acidentes ofídicos, picadas de insetos, aranhas e escorpiões, acidentes provocados por animais aquáticos peçonhentos e traumatizantes. Conhecimentos sobreequipamentos de proteção individual - EPIs; Reconhecer o uso de equipamentos de segurançae higiene do trabalho. Lei 8.080/90 de 19/9/1990 e suas alterações. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente asurgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção àsurgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN).

Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Básico de Vida e Protocolos de Suporte Avançado de Vida). Disponível no site:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_basico_vida.pdf

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_avancado_vida.pdf

FARMACÊUTICO

Seleção de medicamentos, aquisição, armazenamento (estoque mínimo e estoque máximo), distribuição, dispensação e atenção farmacêutica; Promoção do uso racional de medicamentos; Informação sobre medicamentos; Informática aplicada à farmácia; Farmacoeconomia; Farmacovigilância; Farmacologia geral; Princípios gerais defarmacocinética; Princípios gerais de farmacodinâmica; Fármacos que atuam sobre o sistema nervoso central e autônomo; Fármacos que atuam sobre o sistema cardiovascular e renal; Fármacos que atuam sobre o trato gastrointestinal: antiácidos, colagogos, laxantes epurgantes; Fármacos antimicrobianos; Fármacos antiparasitários; Fármacos antivirais: analgésicos, antitérmicos, antiinflamatórios e anti-histamínicos; Fármacos contraceptivos; Farmacotécnica; Classificação dos medicamentos; Formas farmacêuticas; Formulação;Controle de qualidade; Dispensação e acondicionamento das formulações; Fitoterapia; legislação e ética profissional. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual - EPIs; Reconhecer o uso de equipamentos de segurança e higiene do trabalho. Lei 8.080/90 de 19/9/1990 e suas alterações. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

MÉDICO

Atendimento em situações de emergência em ambiente pré-hospitalar/hospitalar: Quedas, fraturas, politraumatismo, traumatismo crânio-encefálico, queimaduras, hemorragias em geral, dor torácica, dor abdominal, amputações; Ferimentos por picadas de animais peçonhentos ou não, mordeduras e perfurações. Ferimentos em geral (leves, profundos, abertos, fechados). Choque elétrico. Insolação. Atendimento à vítima de parada cardiorrespiratória de causa clínica ou traumática. Abdome agudo de qualquer etiologia. Atendimento em Emergências Clínicas em ambiente pré-hospitalar: atendimento ao acidente vascular cerebral, edema agudo de pulmão, broncoespasmo, doença coronariana, arritmias cardíacas, choque séptico, choque cardiogênico, cetoacidose diabética, emergência hipertensiva, insuficiência respiratória aguda, intubação oro-traqueal, insuficiência cardíaca congestiva,

Atendimento de Emergências Pediátricas em ambiente pré-hospitalar: (acidentes; Asma aguda; Cetoacidose diabética; Insuficiências respiratórias, distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos; Meningites; Crises convulsivas; Dor abdominal aguda; Urgências cardiológicas; Choque; Parada cardiorrespiratória avançada na criança

Emergências Obstétricas em ambiente pré-hospitalar/hospitalar Assistência ao trabalho de partonormal, apresentações atípicas, distócicas, tratamento agudo da hipertensão na gestante e suas complicações, hemorragias, abortamento, distúrbios ginecológicos e obstétricos, gravidez ectópica; Doença hipertensiva da gravidez; Violência sexual; Parto de emergência, abortos; Pós-parto complicado, infecções puerperais, sangramento de origem ginecológica. Emergências Psiquiátricas em ambiente pré-hospitalar/hospitalar: Protocolos de imobilização, contenção física e mecânica, sedação de emergência, transtornos do humor, transtornos psicóticos, agitação psicomotora, tentativa de suicídio; Surtos; e condutas imediatas, incluindo a segurança da cena; Abuso de álcool, opioides, cocaína e derivados, drogas sintéticas; Síndrome de abstinência, alterações do pensamento, percepção, memória, transtornos afetivos/humor/linguagem, transtornos esquizofrênicos, neuróticos, transtornos de personalidade. Atendimento inicial ao politraumatizado em ambiente pré-hospitalar/hospitalar, ressuscitação volêmica, abordagem à via aérea difícil, torácico, abdominal, cranioencefálico, vertebro medular, musculoesqueléticos, de face e pescoço, da pelve; partes moles, geniturinário, anorretal, vascular, fraturas expostas, fraturas de coluna, de membros, trauma na gravidez, pediátrico e no idoso; Lesões provocadas por queimaduras e frio, afogamento, trauma na gestante e no idoso. Emergência SAMU-192. Abordagem Primária e Secundária ao atendimento inicial a vítimas com alterações clínicas ou traumatizadas. ACLS (AdvancedCardiac Life Support) – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia Clínica. ATLS (Advanced Trauma Life Support) – Suporte Avançado

de Vida no Trauma. PALS (PediatricAdvanced Life Support) Suporte Avançado de Vida em Pediatria. PHTLS (Basic andAdvancedPrehospital Trauma Life Support) – Atendimento Pré-hospitalar/hospitalar ao Traumatizado. Transporte Aeromédico - Fisiologia aeroespacial, regulação médica de voo, indicações e contra-indicações, transporte do enfermo grave, segurança a bordo. Imobilização/Remoção/Transporte de vítimas. Acidentes com múltiplas vítimas (Triagem, atendimento e transporte); Estados de choque (etiologia e quadro clínico); Estados de coma (diagnóstico, abordagem, condutas, Escala de Glasgow). Escores de Trauma (Escala abreviada de lesões - AIS – Abreviate Injury Scale). Intoxicações Exógenas (agrotóxicos, venenos, medicamentos, produtos de uso doméstico). Paciente crítico e risco iminente de morte. Técnicas relacionadas à Regulação Médica: Estrutura e funcionamento das centrais de regulaçãomédica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA. Resoluções Conselho Federal de Medicina: 1672, 1673, 2110, 2132 e suas alterações/complementações. Lei 8.080/90 de 19/9/1990 e suas alterações/complementações. PORTARIA MS 2.048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 e suas alterações/complementações. PORTARIA MS 2.657, DE16 DE NOVEMBRO de 2004 e suas alterações/complementações. PORTARIA MS 2.657, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004 e suas alterações/complementações. PORTARIA MS 1.600, DE 7 DE JULHO DE 2011 e suas alterações/complementações. Norma Estadual de Regulação das Urgências e Emergências no Estado do Paraná. **Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Básico de Vida e Protocolos de Suporte Avançado de Vida). Disponível no site:**

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_basico_vida.pdf

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_avancado_vida.pdf

MOTORISTA SOCORRISTA (condutor de ambulância)

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Sinais vitais. Imobilização. Ressuscitação Cárdio Pulmonar (RCP). Atendimento a acidentes de trânsito.

NUTRICIONISTA

Nutrientes energéticos, reguladores e construtores: Funções, necessidades diárias, fontes alimentares, fatores que modificam a absorção. Finalidades e Leis da alimentação. Valor calórico. Necessidades calóricas. Dietas terapêuticas. Fisiopatologia e dietoterapia: Distúrbio do aparelho digestivo, distúrbios metabólicos e hepatopatias, cardiopatias, ontologia, distúrbios renais, gota, doenças infantis, estados febris, doenças carenciais. Processos básicos de cocção: pré-preparo, preparo e cocção. Equivalência de pesos e medidas. Cereais: tipos, princípios de cocção, massa alimentícias. Leguminosas: variedades, valor nutritivo, fatores que interferem na cocção. Hortaliças: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Frutas: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Carnes (bovinos, suínos, aves, pescados, vísceras): valor nutritivo, cortes, princípio de cocção. Gorduras: utilização culinária, decomposição. Leite e derivados: processos de industrialização, utilização culinária, de composição. Técnicas básicas de congelamento. Aleitamento materno e artificial. Alimentação da criança de 0 a 12 anos. Higiene alimentar. Controle do desenvolvimento microbiano em alimentos. Doenças transmitidas por alimentos: agente biológicos e químicos, epidemiologia, medidas preventivas. Lixo: acondicionamento e destino. Educação alimentar: objetivos e importância. Custos: cálculos, controle de estoque, custo operacional e de materiais. Estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Higiene e segurança no trabalho. Ética profissional. Código de defesa do consumidor. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts 226 a 230). Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

PSICÓLOGO

Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas diversas instituições, na atualidade. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, parafilias e transtornos parafílicos, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Avaliação Psicológica Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Formação do aparelho psíquico. Psicologia do Desenvolvimento. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Aconselhamento psicológico. Avaliação psicológica. Diagnóstico e avaliação dos distúrbios mentais no trabalho. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP). Sistema Conselhos. Intervenção psicossocial com grupos e políticas públicas. Modelos teóricos de psicoterapia. Teorias da personalidade. Transtornos da personalidade. Transtornos de ansiedade. Transtorno por uso de substâncias. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5) e Classificação Internacional de Doenças (CID-11).

RÁDIO OPERADOR

Relações humanas: conceito, importância, problemas que envolvem as relações de trabalho; Relacionamento com colegas e superiores; Relações rotineiras de mando: comunicação de ordens; A voz e suas funções; Eficácia nas comunicações administrativas: elementos básicos no processo de

comunicação, barreiras a comunicação, bloqueios e distorções; Pronúncia correta das palavras; Pronúncia de números telefônicos; Atendimento telefônico (princípios básicos); Fraseologia adequada para atendimento telefônico; Requisitos para pessoas que lidam com público; Comunicação escrita; Ética profissional; Meios de transmissão; Como utilizar corretamente o serviço; Procedimento de atendimento a uma chamada de emergência. Linguagem de radiocomunicação. Legislação de rádio comunicação em geral e em emergências. - Sistema Único de Saúde, Constituição Federal - Capítulo da Seguridade Social – Seção II - Da Saúde (Artigos 196 a 200). Princípios e Diretrizes do SUS. Legislação do SUS: Leis Federais nº 8080/90 e a de nº 8142/90, Decreto nº, Portaria nº 2488/2011. Financiamento do SUS: Lei Complementar nº 141/2012. - Política Nacional de Humanização do SUS. Segurança do Paciente. Tecnologias em Saúde. Promoção da Saúde. Informática: Sistema Operacional Windows 7,8 e 10, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA-TARM

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Apresentação pessoal. Conhecimento de equipamentos comuns da mesa operadora. Componentes: tipos, modelos, usos e cuidados. Características técnicas de funcionamento de aparelhos telefônicos. Defeitos na aparelhagem: prevenção e providências. Operação de equipamentos telefônicos: recepção e transmissão de mensagens telefônicas. Atendimento simultâneo, consulta e conferência. Conhecimento de teclado. Sigilo das comunicações. Qualidade da voz, dicção, comunicabilidade. Formas de tratamento. História do telefone: DDD – DDI – DDR. 11- Tarifação das chamadas locas e interurbanas. Informática: Sistema Operacional Windows 7,8 e 10, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Portaria nº 2048, de 5 de Novembro 2002, e suas alterações/complementações.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Lei do exercício profissional Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986.Ética e Bioética em enfermagem; Materiais e equipamentos para ambulâncias. Diretrizes da American Heart Association – AHA 2015 para Ressuscitação Cardiopulmonar - RCP e Atendimento Cardiovascular de Emergência - ACE. Cuidados de enfermagem em emergências cardiovasculares: parada cardíaca, choque hipovolêmico, síncope, isquemia, infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão e arritmias. Cuidados de enfermagem em emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda, obstrução das vias aéreas superiores, pneumotórax, embolia pulmonar, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica. Cuidados de enfermagem em emergências metabólicas: emergências diabéticas, desequilíbrios ácido-básicos, insolação, hipotermia e desequilíbrios hidroeletrolíticos. Cuidados de enfermagem em emergências ginecológicas e obstétricas: sangramento vaginal, gravidez ectópica, sangramento no terceiro trimestre, doença hipertensiva da gravidez, violência sexual e parto de emergência. Cuidados de enfermagem em emergências psiquiátricas: paciente suicida, paciente violento e paciente depressivo. Cuidados de enfermagem em emergências pediátricas: crises convulsivas, crises asmáticas, obstrução das vias aéreas superiores e parada cardíaca. Cuidados de enfermagem no trauma: traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão na coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra-abdominal, queimaduras, ferimentos e afogamentos. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual - EPIs; Reconhecer o uso de equipamentos de segurança e higiene do trabalho. Lei 8.080/90 de 19/9/1990 e suas alterações. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts 196 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Básico de Vida). Disponível no site:

http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/outubro/26/livro-basico-2016.pdf

TÉCNICO EM FARMÁCIA

Saúde Pública: Políticas nacionais de saúde; Sistema Único de Saúde Leis 8080/1990 e 8142/1990; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da assistência à saúde. Princípios de qualidade no atendimento. Políticas farmacêuticas. Assistência farmacêutica. Ciclo da assistência farmacêutica. Boas práticas em farmácia. Noções de organização e funcionamento de farmácias. Desinfecção, esterilização, assepsia e antissepsia das mãos, materiais e instalações. Armazenamento e conservação de medicamentos e produtos. Medidas preventivas e auxiliares na conservação dos medicamentos. Dimensionamento, controle de estoques e dispensação de produtos farmacêuticos e correlatos. Biossegurança e segurança no trabalho. Princípios de farmacologia. Classificação dos medicamentos, formas farmacêuticas e classes terapêuticas. Apresentação e qualidade dos medicamentos, nome genérico ou comercial e concentração. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME. Vias de administração, materiais e interações dos medicamentos. Ação dos medicamentos nos sistemas ou aparelhos. Cuidados gerais na administração de medicamentos. Possíveis complicações associadas à administração de medicamentos injetáveis. Noções farmacológicas e farmácia hospitalar. Noções de administração de farmácia hospitalar. Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Publicações e Normas Regulamentadoras vigentes do Ministério da Saúde, ANVISA e Conselho Federal de Farmácia relacionadas aos conteúdos indicados e ao exercício das atividades do Técnico em Farmácia. Legislações vigentes relacionadas aos conteúdos indicados e ao exercício das atividades de Técnico em Farmácia.

Anexo III – Modelo de Atestado Médico

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, foi avaliado(a) por mim e encontra-se, no momento do presente exame médico, ( ) Apto; ( ) Inapto; ( ) Apto com restrições (que devem ser especificadas), para prática de atividades físicas, para realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) do Concurso Público do CONSAMU, na cidade de Cascavel – PR, para o emprego público de _____.

Provas: teste de resistência física: corrida; teste de agilidade: shuttlerun; teste de força de membros inferiores: agachamento.

Cascavel, _____/_____/202__.

_____

(Nome do médico)

(Assinatura e carimbo/CRM)

Anexo IV – Cronograma

PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
1	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO**	
1.1	Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público.	28/11/2025
1.2	Prazo para impugnação contra o Edital de Abertura do Concurso Público.	28/11 a 01/12/2025
1.3	Publicação das respostas aos pedidos de impugnação do Edital de Abertura.	04/12/2025
2	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES**	
2.1	**Período de inscrições no *site* da COGEPS/UNIOESTE**	**05/12/2025 a 05/01/2026**
2.2	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	06/01/2026
3	**ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**	
3.1	Período para pedido de isenção da taxa de inscrição.	05 a 15/12/2025
3.2	Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	18/12/2025
4	**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**	
4.1	Publicação da Homologação Preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, PcD e PPP.	09/01/2026
4.2	Prazo para interposição de recurso contra o Edital preliminar de homologação das inscrições.	09 a 12/01/2026
4.3	Publicação das respostas aos recursos e homologação definitiva das inscrições.	14/01/2026
5	**PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA**	
5.1	Publicação do Edital de Convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva e Dissertativa, com ensalamento.	19/01/2026
5.2	**Realização da Prova Objetiva e Dissertativa.**	**25/01/2026**
6	**RESULTADO DA PROVA OBJETIVA**	
6.3	Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva	26/01/2026
6.4	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	26 a 28/01/2026
6.5	Publicação das respostas aos recursos, do Gabarito Definitivo e do resultado preliminar da Prova Objetiva, com nota e classificação	05/02/2026
6.6	**RESULTADO DA PROVA DISSERTATIVA**	
7	Publicação do resultado preliminar da Prova Dissertativa dos candidatos aprovados na primeira fase e espelho da redação na "área do candidato".	20/02/2026
7.1	Prazo para pedido de recurso contra o resultado preliminar da Prova Dissertativa.	20 a 23/02/2026
7.2	Publicação das respostas aos recursos e do resultado definitivo da Prova Dissertativa.	26/02/2026
7.3	**TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**	
8	Convocação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva para o Teste de Aptidão Física.	09/02/2026
8.1	**Realização do Teste de Aptidão Física.**	**15/02/2026**
8.2	Publicação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física.	20/02/2026
8.3	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física.	20 a 23/02/2026
8.4	Publicação das respostas aos recursos e do resultado do Teste de Aptidão Física.	26/02/2026
9	**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**	
9.1	**Período para o candidato aprovado na Prova Objetiva anexar títulos no sistema da UNIOESTE.**	**06 a 13/02/2026**
9.2	Publicação do resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	25/02/2026
9.3	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	25 a 27/02/2026
9.4	Publicação das respostas aos recursos e do resultado da Avaliação de Títulos.	04/03/2026
10	**PROVA PRÁTICA**	
10.1	Convocação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva para a Prova Prática	09/02/2026
10.2	**Realização da Prova Prática**	**15/02/2026**
10.3	Resultado preliminar da Prova Prática	04/03/2026
10.4	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova Prática.	04 a 06/03/2026
10.5	Publicação das respostas aos recursos da Prova Prática	11/03/2026
11	**RESULTADO FINAL**	
11.1	Publicação do resultado preliminar do Concurso, com as notas e classificação.	11/03/2026
11.2	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Concurso.	11 a 13/03/2026
11.3	Publicação do resultado do Concurso, com as notas e classificação.	17/03/2026
11.4	**HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**	**A partir de 23/03/2026**

***OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e pode ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão de Concurso e/ou da COGEPS, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos neste Edital.

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:D10560FB

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 54/2024 - P.E Nº 23/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU

CONTRATADA: SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Pelo presente termo aditivo, renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 02 de dezembro de 2025. Concede-se reajuste de aproximadamente 5,267020% com base no índice IPCA/IBGE, conforme Cláusula Sexta do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 7.636,32 (sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos) ficando o valor total do Contrato em R$ 152.620,32 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte reais e trinta e dois centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	REAJUSTE %	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de apoio administrativo em faturamento hospitalar.	Mês	12	12.082,00	5,267020	12.718,36	152.620,32

FIRMADO EM: 24 novembro de 2025.

PROC. ADMINISTRATIVO: 768/2025.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Leandro dos Santos Ferreira

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:D1C0450D

PROJUR
DECRETO Nº 614/2025 DATA: 27.11.2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.126.604,72 (QUATRO MILHÕES, CENTO E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS.) E ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.375 de 09/12/2024, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.126.604,72 (Quatro milhões, cento e vinte e seis mil, seiscentos e quatro reais e setenta e dois centavos.), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito			
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
Funcional: 0004.0122.0003			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
23	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	15.000,00
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica			
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica			
Funcional: 0002.0062.0006			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
49	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	3.000,00
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro			
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro			

Funcional: 0004.0122.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
104	3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra	505	6.000,00

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
160	3339030000000000000 - Material de consumo	505	20.000,00
155	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	80.000,00

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação			
Unidade: 1 - Diretoria de Sistema de Informação			
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação			
Funcional: 0004.0126.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
179	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	505	82.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados			
Ação: 2014 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura de Rede e Dados			
Funcional: 0004.0126.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
182	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	2.000,00

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento			
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento			
Funcional: 0004.0127.0013			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
226	3339030000000000000 - Material de consumo	505	32.500,00
222	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	10.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação			
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação			
Funcional: 0016.0482.0014			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
261	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	2.000,00

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2021 - Manutenção das Atividades Administrativas de Encargos com Inativos e Pensionistas			
Funcional: 0004.0122.0015			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
307	3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar	0	120.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
392	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	15.000,00
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
405	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	50.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
532	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	101	50.000,00
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
536	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	104	322.000,00
539	3319013000000000000 - Contribuições patronais	104	18.000,00
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70% Pessoal			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
593	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	101	80.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial			
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Funcional: 0012.0367.0027			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
671	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	104	15.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
743	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	103	135.000,00
760	3339030000000000000 - Material de consumo	132	47.404,72

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
878	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	1.397.000,00
885	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	228.000,00
892	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	77.000,00

896	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	421	13.000,00
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1064	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	424	5.000,00
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1141	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	505	120.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1146	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	0	600.000,00
Ação: 2058 - Manutenção das Atividades de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1259	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	82.000,00
1261	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	303	4.000,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1328	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	422	1.200,00
1315	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	90.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
Funcional: 0008.0243.0038			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1592	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	19.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2274	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	954	2.000,00
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1670	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	13.500,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1845	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	100.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1929	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	120.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1953	3339030000000000000 - Material de consumo	505	60.000,00
1959	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	5.000,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 2 - Diretoria Especial do Trabalho - SINE			
Ação: 2082 - Manutenção das Atividades Especial do Trabalho (SINE)			
Funcional: 0011.0331.0049			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2087	3339030000000000000 - Material de consumo	505	40.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2215	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	45.000,00
TOTAL			**4.126.604,72**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito			
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
Funcional: 0004.0122.0003			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
14	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	50.000,00
15	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	70.000,00
Ação: 2004 - Manutenção das Atividades da Junta de Alistamento Militar			

Funcional: 0005.0153.0004			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
39	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	2.000,00
40	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	4.000,00
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica			
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica			
Funcional: 0002.0062.0006			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
50	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	25.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa			
Ação: 2010 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa			
Funcional: 0004.0131.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
117	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	100.000,00
Unidade: 7 - Secretaria Executiva			
Ação: 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva			
Funcional: 0004.0122.0003			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
122	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	30.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
163	3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra	505	72.000,00
165	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	20.000,00
154	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	181.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação			
Unidade: 1 - Diretoria de Sistema de Informação			
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação			
Funcional: 0004.0126.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
169	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	25.000,00
Ação: 2014 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura de Rede e Dados			
Funcional: 0004.0126.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
193	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	20.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento			
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento			
Funcional: 0004.0127.0013			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
227	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	32.500,00
220	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	96.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Engenharia			
Ação: 2018 - Manutenção das Atividades de Engenharia			
Funcional: 0004.0127.0013			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
234	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	150.000,00
235	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	85.500,00
246	4449051000000000000 - Obras e instalações	0	10.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação			
Ação: 1003 - Construções Executadas pela Habitação			
Funcional: 0016.0482.0014			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
253	4449051000000000000 - Obras e instalações	0	10.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Gestão Energética Sustentável			
Ação: 2095 - Manutenção das Atividades de Gestão Energética			
Funcional: 0025.0752.0059			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
284	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	15.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal			
Funcional: 0004.0122.0015			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
288	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	60.000,00
287	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	169.000,00
Ação: 2021 - Manutenção das Atividades Administrativas de Encargos com Inativos e Pensionistas			
Funcional: 0004.0122.0015			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
306	3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	0	150.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Frotas			
Ação: 2023 - Manutenção das Atividades do Frotas			
Funcional: 0004.0122.0017			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
327	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	20.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
354	3339030000000000000 - Material de consumo	505	15.000,00
347	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	40.000,00
348	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	70.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Compras e Licitações			

Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Compras e Licitações			
Funcional: 0004.0122.0019			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
423	3339030000000000000 - Material de consumo	505	10.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Compras e Licitações			
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Compras e Licitações			
Funcional: 0004.0122.0019			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
416	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	30.000,00
417	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	30.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 2 - Diretoria de Tributação			
Ação: 2032 - Manutenção das Atividades da Tributação			
Funcional: 0004.0129.0021			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
467	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	30.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Fiscalização			
Ação: 2033 - Manutenção das Atividades da Fiscalização			
Funcional: 0004.0125.0022			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
481	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	30.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 1010 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
510	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	20.000,00
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
527	3319013000000000000 - Contribuições patronais	101	130.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar			
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
705	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	80.000,00
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
722	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	50.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
745	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	20.000,00
746	3319013000000000000 - Contribuições patronais	103	10.000,00
749	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	103	125.000,00
775	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	132	47.404,72
764	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	104	355.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
882	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	421	13.000,00
879	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	50.000,00
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1060	3319013000000000000 - Contribuições patronais	424	5.000,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1093	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	70.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1170	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	505	120.000,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0010.0302.0032			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1234	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	20.000,00
1236	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	20.000,00
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1269	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	36.000,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1317	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	422	1.200,00
1315	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	30.000,00
1321	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	40.000,00
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica			
Funcional: 0010.0305.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**

1360	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	30.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1432	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	30.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1607	3339030000000000000 - Material de consumo	954	1.000,00
1635	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	954	1.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1716	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	50.000,00
1717	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	40.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1842	3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra	505	100.000,00
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1806	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	80.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1897	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	120.000,00
1896	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	200.000,00
1902	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	40.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 1028 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para o Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1939	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	35.000,00
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1951	3339014000000000000 - Diárias - civil	505	5.000,00
1948	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	60.000,00
Ação: 2077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1983	3449061000000000000 - Aquisição de imóveis	0	70.000,00
Ação: 2078 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1992	3449061000000000000 - Aquisição de imóveis	0	50.000,00
Ação: 2093 - Manutenção das Atividades do Centro de Controle Animal e Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPOA)			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2018	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	60.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2031	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	30.000,00
2032	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	25.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Industria			
Funcional: 0022.0661.0047			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2053	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	20.000,00
2054	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	25.000,00
Unidade: 2 - Diretoria Especial do Trabalho - SINE			
Ação: 2082 - Manutenção das Atividades Especial do Trabalho (SINE)			
Funcional: 0011.0331.0049			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2094	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	40.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 1024 - Ampliação e Reforma das Praças Desportivas			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2134	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	50.000,00
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**

2154	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	40.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			
Funcional: 0023.0695.0054			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2189	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	30.000,00
TOTAL			**4.126.604,72**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:538B9489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025 CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 008/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA REFORMA DE 136,73 M², AMPLIAÇÃO DE 56,61 M² E IMPLANTAÇÃO 78,81 M² DE COBERTURA EM POLICARBONATO AOVEOLAR DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL DE GUARACI, COM ÁREA TOTAL FINAL DE 272,15 M², INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICOS E PROJETOS EM ANEXO, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACI.

CONTRATADO: **PROJECTA – OFICINA DE PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA.**

CNPJ: 37.141.994/0001-76

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA REFORMA DE 136,73 M², AMPLIAÇÃO DE 56,61 M² E IMPLANTAÇÃO DE 78,81 M² DE COBERTURA DE POLICARBONATO AOVEOLAR DA CAPELA MORTUÁRIA	Engenharia	UNI	1	239.000,0000	239.000,0000

VALOR: **R$ 239.000,00 (Duzentos e trinta e nove mil reais)**

DATA DA ASSINATURA: **18/11/2025**

DATA DE VIGÊNCIA**: 18/11/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:B6E0690B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2025 DISPENSA ELETRONICA Nº 019/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2025

DISPENSA ELETRONICA Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA, NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A PROTEÇÃO, PREVENÇÃO E RESPOSTA A EMERGÊNCIAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPOGUAR 2025 NO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 28, 29 E 30 DE NOVEMBRO DE 2025, NOS TERMOS DO CONVÊNIO COM A SETU 0510/2025, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO DFD.

CONTRATADO: **APOLLOS SEGURANÇA E MONITORIAMENTOS LTDA.**

CNPJ: 09.470.761/0001-81

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	SERVIÇOS DE SEGURANÇA: Contratação de empresa devidamente cadastrada junto à Polícia Federal, especializada na prestação de serviços de segurança, abrangendo o controle de acesso de pessoas.	Serviço	DIAR	130	220,0000	28.600,0000

VALOR: **R$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais)**

DATA DA ASSINATURA: **13/11/2025**

DATA DE VIGÊNCIA**: 13/01/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E48B9A76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2025 DISPENSA ELETRONICA Nº 019/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2025

DISPENSA ELETRONICA Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BRIGADISTAS/BOMBEIROS CIVIS, NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A PROTEÇÃO, PREVENÇÃO E RESPOSTA A EMERGÊNCIAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPOGUAR 2025 NO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 28, 29 E 30 DE NOVEMBRO DE 2025, NOS TERMOS DO CONVÊNIO COM A SETU 0510/2025, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO DFD.

CONTRATADO: **VISK SERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

CNPJ: 61.117.021/0001-86

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	BOMBEIRO CIVIL: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de brigadistas/bombeiros civis, abrangendo atividades de prevenção e combate a incêndios.	Serviço	DIAR	21	195,0000	4.095,0000

VALOR: **R$ 4.095,00 (Quatro mil e noventa e cinco reais)**

DATA DA ASSINATURA: **13/11/2025**

DATA DE VIGÊNCIA**: 13/01/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:5182346F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"SÚMULA: REGULAMENTA O ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 46/2019, FIXA OS VALORES E ESTABELECE NORMAS PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N.º 590 de 26 de novembro de 2025.

"SÚMULA: Regulamenta o Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 46/2019, fixa os valores e estabelece normas para a concessão de diárias aos Agentes Públicos do Município de Guaraqueçaba - PR e dá outras providências."

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 46, de 21 de agosto de 2019, que "Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Públicos do Município de Guaraqueçaba - PR"2;

CONSIDERANDO que o Art. 1º da referida Lei Complementar delega ao Chefe do Poder Executivo a competência para fixar os valores das diárias através de "ato próprio"3;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 013 de 13.08.2014 que alterou o art. 2º o anexo desta, está há aproximadamente há mais de 11 (onze) anos sem atualização.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A concessão de diárias de viagem aos Agentes Públicos da Administração Direta do Município de Guaraqueçaba, para suprir despesas extraordinárias com pernoites, alimentação e locomoção4, em virtude de serviço ou participação em eventos de interesse da Administração, em caráter eventual e transitório, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, são considerados Agentes Públicos:

I - Agentes Políticos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral e Controlador;

II - Agentes Administrativos: Servidores públicos efetivos, ocupantes de cargos em comissão e contratados por tempo determinado pelo Município de Guaraqueçaba;

III - Agentes Honoríficos: Membros do Conselho Tutelar Municipal.

CAPÍTULO II

DOS VALORES E DA CONCESSÃO

Art. 2º. Os valores de referência para o pagamento da diária "cheia" (com pernoite) para deslocamentos em território nacional observarão as tabelas constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Os valores de referência para o pagamento da diária "cheia" (com pernoite) para deslocamentos ao exterior (viagem internacional) observarão as tabelas constantes no Anexo II deste Decreto.

Art. 4º. As diárias internacionais terão seus valores (em Dólar Americano - US$) convertidos para Reais (R$) utilizando-se a cotação do "dólar turismo - venda" do dia da autorização do pagamento.

Art. 5º. A concessão de diária dependerá de prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, mediante solicitação protocolada pelo Agente Público.

§ 1º A concessão de diária aos Agentes Públicos não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da sua renda bruta mensal.

§ 2º Quando o beneficiário da diária for o Chefe do Poder Executivo, a solicitação seguirá o trâmite previsto para os demais servidores, devendo ter a apreciação posterior do Controle Interno.

Art. 6º. A diária será concedida por dia de afastamento da sede do Município.

§ 1º A diária será devida pela metade (50%) do valor fixado nos Anexos I e II, quando:

I - O deslocamento não exigir pernoite fora da sede;

II - A hospedagem for custeada por órgão ou entidade da Administração Pública ou por terceiros, como entidades promotoras de eventos.

§ 2º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

§ 3º As diárias previstas no Anexo I deste Decreto serão atualizados aplicando-se o IGPM – FGV Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getúlio Vargas, no período de 13 de agosto de 2014 até 31 de outubro de 2025.

§ 4º. As diárias previstas no Anexo II deste Decreto seguem os valores previstos no Decreto n.º 1.131 de 04 de agosto de 2022 que regulamenta o procedimento administrativo para autorização de viagens nacionais e internacionais, requisitos para custeio de passagens, hospedagem e diárias de viagem pelo município e a respectiva prestação de contas, no âmbito do Município de Curitiba/PR.

CAPÍTULO III

DA RESTITUIÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º. O Agente Público que receber as diárias de viagem e que, por qualquer motivo, não se deslocar da sede do Município, fica obrigado a restituí-las, na integralidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de desconto integral em folha de pagamento.

Parágrafo único. Na hipótese do Agente Público retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.

Art. 8º. O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de, no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

I - Atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem; ou

II - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

Parágrafo único. A omissão na apresentação da documentação prevista no caput implicará no desconto integral em folha de pagamento do valor recebido.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Os valores constantes nos Anexos I e II deste Decreto poderão ser atualizados anualmente, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, utilizando-se índice oficial de inflação, para garantir a manutenção do poder de compra.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria ou Órgão solicitante.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e especialmente o decreto 581 de 11 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Guaraqueçaba, 26 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 590 de 26 de novembro de 2025.

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS - DESLOCAMENTO NACIONAL

DESTINO (DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL)	NÍVEL I (Prefeito e Vice-Prefeito)	NÍVEL II (Secretários Municipais, Procurador-geral e Controlador	NÍVEL III (Demais Agentes Públicos)
Zona Rural (com pernoite)			R$ 184,52
Cidades Litorâneas do PR (até 150km)	R$ 434,16	R$ 325,62	R$ 325,62
Deslocamento de 151km a 300km	R$ 868,32	R$ 434,16	R$ 434,16
Deslocamento de 301km a 500km	R$ 1.085,40	R$ 542,70	R$ 542,70
Deslocamento Acima de 501km	R$ 1.302,48	R$ 651,24	R$ 651,24
Fora do Estado do Paraná	R$ 1.519,56	R$ 759,78	R$ 759,78

DECRETO N.º 590 de 27 de novembro de 2025.

ANEXO II

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS – DESLOCAMENTO INTERNACIONAL

REGIÃO	NÍVEL I (Prefeito e Vice-Prefeito)	NÍVEL II (Secretários Municipais, Procurador-geral e Controlador	NÍVEL III (Demais Agentes Públicos)
AMÉRICA DO SUL	US$ 150.00	US$ 150.00	US$ 80.00
AMÉRICA CENTRAL	US$ 150.00	US$ 150.00	US$ 80.00
AMÉRICA DO NORTE	US$ 200.00	US$ 200.00	US$ 100.00
EUROPA	US$ 250.00	US$ 250.00	US$ 150.00
ÁFRICA	US$ 150.00	US$ 150.00	US$ 80.00
OCEANIA	US$ 200.00	US$ 200.00	US$ 100.00
ÁSIA	US$ 200.00	US$ 200.00	US$ 100.00

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:0895CCD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA -

PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da

Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro

de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.289.017,88	87.928.704,51	12.207.606,14	13,88	50.575.111,45	57,52	37.353.593,06
RECEITAS CORRENTES	54.064.575,88	56.051.145,85	8.363.081,56	14,92	39.056.070,68	69,68	16.995.075,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.938.100,00	4.938.100,00	698.337,02	14,14	3.194.462,03	64,69	1.743.637,97
Impostos	4.270.000,00	4.270.000,00	645.361,49	15,11	2.845.402,66	66,64	1.424.597,34
Taxas	648.100,00	648.100,00	52.975,53	8,17	349.059,37	53,86	299.040,63
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	327.000,00	327.000,00	46.903,19	14,34	256.190,08	78,35	70.809,92
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	327.000,00	327.000,00	46.903,19	14,34	256.190,08	78,35	70.809,92
RECEITA PATRIMONIAL	1.201.800,00	1.219.005,47	261.577,75	21,46	1.087.896,76	89,24	131.108,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	4.044,30	20,22	15.955,70
Valores Mobiliários	1.181.800,00	1.199.005,47	261.577,75	21,82	1.083.852,46	90,40	115.153,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.515.675,88	49.485.040,38	7.353.148,70	14,86	34.488.391,54	69,69	14.996.648,84
Transferências da União e de suas Entidades	25.072.641,50	26.519.295,73	4.251.425,69	16,03	18.310.529,16	69,05	8.208.766,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.498.034,38	18.020.744,65	2.417.301,24	13,41	12.514.820,10	69,45	5.505.924,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.910.000,00	4.910.000,00	684.421,77	13,94	3.663.042,28	74,60	1.246.957,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	3.114,90	5,19	29.130,27	48,55	30.869,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	1.815,90	3,03	23.901,81	39,84	36.098,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.299,00	0,00	5.228,46	0,00	(5.228,46)
RECEITAS DE CAPITAL	2.224.442,00	31.877.558,66	3.844.524,58	12,06	11.519.040,77	36,14	20.358.517,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	4.716.933,74	2.690.713,83	57,04	3.947.897,55	83,70	769.036,19
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	4.716.933,74	2.690.713,83	57,04	3.947.897,55	83,70	769.036,19
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	224.442,00	634.044,62	72.880,00	11,49	483.472,62	76,25	150.572,00
Alienação de Bens Móveis	224.442,00	634.044,62	72.880,00	11,49	483.472,62	76,25	150.572,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	26.526.580,30	1.080.930,75	4,07	7.087.670,60	26,72	19.438.909,70
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	52.049,54	0,00	193.870,01	0,00	(193.870,01)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	26.526.580,30	1.028.881,21	3,88	6.893.800,59	25,99	19.632.779,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.289.017,88	87.928.704,51	12.207.606,14	13,88	50.575.111,45	57,52	37.353.593,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.289.017,88	87.928.704,51	12.207.606,14	13,88	50.575.111,45	57,52	37.353.593,06
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**56.289.017,88**	**87.928.704,51**	**12.207.606,14**	**13,88**	**50.575.111,45**	**57,52**	**37.353.593,06**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.472.291,26	-	-	8.472.291,26	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.472.291,26	-	-	8.472.291,26	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.564.017,88	94.675.995,77	13.270.762,08	48.578.827,68	46.097.168,09	12.178.717,31	45.976.385,29	48.699.610,48	44.637.552,53
DESPESAS CORRENTES	46.452.880,11	53.724.271,00	7.483.316,32	35.606.660,60	18.117.610,40	7.961.219,54	35.005.772,94	18.718.498,06	33.694.514,41
Pessoal e Encargos Sociais	21.873.761,41	21.737.958,63	3.033.901,32	13.349.392,71	8.388.565,92	3.033.901,32	13.349.392,71	8.388.565,92	13.175.709,05
Juros e Encargos da Dívida	372.442,00	446.487,72	84.817,15	425.544,73	20.942,99	84.817,15	425.544,73	20.942,99	425.544,73
Outras Despesas Correntes	24.206.676,70	31.539.824,65	4.364.597,85	21.831.723,16	9.708.101,49	4.842.501,07	21.230.835,50	10.308.989,15	20.093.260,63
DESPESAS DE CAPITAL	7.678.621,16	40.519.208,16	5.787.445,76	12.972.167,08	27.547.041,08	4.217.497,77	10.970.612,35	29.548.595,81	10.943.038,12
Investimentos	6.578.621,16	39.419.208,16	5.624.522,55	12.291.627,55	27.127.580,61	4.054.574,56	10.290.072,82	29.129.135,34	10.262.498,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.100.000,00	1.100.000,00	162.923,21	680.539,53	419.460,47	162.923,21	680.539,53	419.460,47	680.539,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	432.516,61	432.516,61	0,00	0,00	432.516,61	0,00	0,00	432.516,61	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.564.017,88	94.675.995,77	13.270.762,08	48.578.827,68	46.097.168,09	12.178.717,31	45.976.385,29	48.699.610,48	44.637.552,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	54.564.017,88	94.675.995,77	13.270.762,08	48.578.827,68	46.097.168,09	12.178.717,31	45.976.385,29	48.699.610,48	44.637.552,53
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.996.283,77	-	-	4.598.726,16	-	5.937.558,92
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**54.564.017,88**	**94.675.995,77**	**13.270.762,08**	**50.575.111,45**	**-**	**12.178.717,31**	**50.575.111,45**	**-**	**50.575.111,45**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 26/11/2025, às

09:35:42.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:3EC2E0B4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 26/11/2025, às 09:38:32.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:C6787951

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56.051.145,85	39.056.070,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.938.100,00	3.194.462,03
IPTU	437.000,00	284.114,16
ISS	1.110.000,00	908.337,12
ITBI	1.003.000,00	350.180,16
IRRF	1.370.000,00	1.302.771,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.018.100,00	349.059,37
Contribuições	327.000,00	256.190,08
Receita Patrimonial	1.219.005,47	1.087.896,76
Aplicações Financeiras (II)	1.199.005,47	1.083.852,46
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	4.044,30
Transferências Correntes	49.485.040,38	34.488.391,54
Cota-Parte do FPM	19.000.000,00	13.712.802,16
Cota-Parte do ICMS	13.800.000,00	10.229.658,61
Cota-Parte do IPVA	950.000,00	827.922,63
Cota-Parte do ITR	475.000,00	334.643,86
Cota-Parte do IPI - Municípios	152.000,00	137.574,09
Transferências do FUNDEB	5.279.264,22	3.927.646,29
Outras Transferências Correntes	9.828.776,16	5.318.143,90
Demais Receitas Correntes	82.000,00	29.130,27
Outras Receitas Financeiras (III)	20.000,00	1.946,18
Receitas Correntes Restantes	62.000,00	27.184,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**54.832.140,38**	**37.970.272,04**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	31.877.558,66	11.519.040,77
Operações de Crédito (VIII)	4.716.933,74	3.947.897,55
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	634.044,62	483.472,62

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	634.044,62	483.472,62
Transferências de Capital	26.526.580,30	7.087.670,60
Convênios	25.126.580,30	5.687.670,60
Outras Transferências de Capital	1.400.000,00	1.400.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**27.160.624,92**	**7.571.143,22**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**81.992.765,30**	**45.541.415,26**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**81.992.765,30**	**45.541.415,26**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.724.271,00	35.606.660,60	35.005.772,94	33.694.514,41	757,98	33.573,86	33.573,86
Pessoal e Encargos Sociais	21.737.958,63	13.349.392,71	13.349.392,71	13.175.709,05	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	446.487,72	425.544,73	425.544,73	425.544,73	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.539.824,65	21.831.723,16	21.230.835,50	20.093.260,63	757,98	33.573,86	33.573,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.277.783,28	35.181.115,87	34.580.228,21	33.268.969,68	757,98	33.573,86	33.573,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	40.519.208,16	12.972.167,08	10.970.612,35	10.943.038,12	0,00	15.600,00	15.600,00
Investimentos	39.419.208,16	12.291.627,55	10.290.072,82	10.262.498,59	0,00	15.600,00	15.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.100.000,00	680.539,53	680.539,53	680.539,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**39.419.208,16**	**12.291.627,55**	**10.290.072,82**	**10.262.498,59**	**0,00**	**15.600,00**	**15.600,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	432.516,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**93.129.508,05**	**47.472.743,42**	**44.870.301,03**	**43.531.468,27**	**757,98**	**49.173,86**	**49.173,86**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**93.129.508,05**	**47.472.743,42**	**44.870.301,03**	**43.531.468,27**	**757,98**	**49.173,86**	**49.173,86**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**1.960.015,15**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.960.015,15**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.083.852,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	389.029,17
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.654.838,44**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.954.482,53	7.190.931,37
DEDUÇÕES (XL)	9.377.790,82	12.577.343,12
Disponibilidade de Caixa [1]	9.377.790,82	12.577.343,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.381.455,79	13.919.082,87
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	757,98	1.338.832,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.906,99	2.906,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.423.308,29)	(5.386.411,75)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**(36.896,54)**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.338.074,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**1.301.178,24**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**606.354,95**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.472.291,26
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.472.291,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 26/11/2025, às 08:58:42.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".	
NOTA:	

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:D36540CA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.920.000,00	2.845.402,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	437.000,00	284.114,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.003.000,00	350.180,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.110.000,00	908.337,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.370.000,00	1.302.771,22
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.110.000,00	31.178.121,60
2.1- Cota-Parte FPM	20.000.000,00	16.765.872,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	15.265.355,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	1.500.517,56
2.2- Cota-Parte ICMS	14.450.000,00	12.787.073,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	171.967,58
2.4- Cota-Parte ITR	500.000,00	418.304,71
2.5- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.034.903,48
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.030.000,00**	**34.023.524,26**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.222.000,00**	**5.935.520,81**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.785.500,00**	**2.570.360,26**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.299.364,22	3.973.718,57
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.930.100,00	3.709.114,56
6.1.1- Principal	4.910.000,00	3.663.042,28
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.100,00	46.072,28
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	369.264,22	264.604,01
6.4.1- Principal	369.264,22	264.604,01
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**(2.312.000,00)**	**(2.272.478,53)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	61.662,90
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	61.662,90
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.035.381,47**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.362.958,08	3.535.593,24	3.535.593,24	3.535.593,24	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.968.668,49	3.285.972,30	3.285.972,30	3.285.972,30	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.900.000,00	769.355,60	769.355,60	769.355,60	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.068.668,49	2.516.616,70	2.516.616,70	2.516.616,70	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	394.289,59	249.620,94	249.620,94	249.620,94	0,00

10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	394.289,59	249.620,94	249.620,94	249.620,94	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDAD DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.511.850,85	3.511.850,85	3.511.850,85	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.276.111,91	3.276.111,91	3.276.111,91	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	235.738,94	235.738,94	235.738,94	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.276.111,91	3.276.111,91	3.276.111,91	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10(m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.596.380,19	3.276.111,91	3.276.111,91	88,33
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	397.371,86	461.867,72	461.867,72	64.495,86	11,62

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	460.762,13	61.662,90	0,00	23.742,39	37.920,51	57.292,87
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	450.269,45	46.800,19	0,00	9.860,39	36.939,80	46.800,19
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	10.492,68	14.862,71	0,00	13.882,00	980,71	10.492,68

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.286.858,01	3.325.780,35	3.257.134,17	3.210.036,86	68.646,18
20.1- Educação Infantil	2.459.297,19	480.964,27	450.883,93	444.686,94	30.080,34
20.2- Ensino Fundamental	5.827.560,82	2.844.816,08	2.806.250,24	2.765.349,92	38.565,84
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.649.816,09	6.837.631,20	6.768.985,02	6.721.887,71	68.646,18
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.359.297,19	1.250.319,87	1.220.239,53	1.214.042,54	30.080,34
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.290.518,90	5.587.311,33	5.548.745,49	5.507.845,17	38.565,84

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.257.134,17
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.935.520,81
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	64.495,86
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	46.800,19
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.378,95
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	9.079.979,98

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO16(z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.505.881,07	9.079.979,98	26,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.136,93	0,00	757,98	1.378,95	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.136,93	0,00	757,98	1.378,95	0,00
30.1.4- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos (Configuração Ano Empenho >= 2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2.4 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos (Configuração Ano Empenho >= 2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3.5 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) (Configuração Ano Empenho >= 2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.507.890,00	1.043.913,31
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	460.000,00	283.829,87
31.1.1- Salário-Educação	460.000,00	283.829,87
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.009.890,00	651.403,48
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	38.000,00	108.679,96

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.688.356,10	1.554.192,05	1.523.490,25	1.505.063,90	30.701,80
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	523.000,00	465.363,30	460.464,35	455.944,27	4.898,95
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.165.356,10	1.088.828,75	1.063.025,90	1.049.119,63	25.802,85
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	17.338.172,19	8.132.399,91	8.072.168,79	8.280.458,07	60.231,12
33.1- Despesas Correntes	14.846.207,85	8.132.399,91	8.072.168,79	8.030.837,13	60.231,12
33.1.1- Pessoal Ativo	8.561.331,15	4.723.448,26	4.723.448,26	4.723.448,26	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	33.663,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.251.213,70	3.408.951,65	3.348.720,53	3.307.388,87	60.231,12
33.2- Despesas de Capital	2.491.964,34	0,00	0,00	249.620,94	0,00

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.491.964,34	0,00	0,00	249.620,94	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	63.593,86	63.593,86
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.973.718,57	283.829,87
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.535.593,24	293.114,22
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	501.719,19	54.309,51
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	501.719,19	54.309,51
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 26/11/2025, às 09:03:45.		
1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÝVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.		
10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.		
11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.		
12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.		
13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.		
14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÝCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário. 15 A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.		
NOTA:		
* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.		

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:2201831E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Outubro**
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.289.017,88
Previsão Atualizada	87.928.704,51
Receitas Realizadas	50.575.111,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.472.291,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.564.017,88
Créditos Adicionais	40.111.977,89
Dotação Atualizada	94.675.995,77
Despesas Empenhadas	48.578.827,68
Despesas Liquidadas	45.976.385,29
Despesas Pagas	44.637.552,53
Superávit Orçamentário	4.598.726,16
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Outubro**
Despesas Empenhadas	48.578.827,68
Despesas Liquidadas	45.976.385,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Outubro**
Receita Corrente Líquida	52.639.983,96
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Outubro**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até Outubro(b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(36.896,54)	0,00
Resultado Primário	0,00	1.960.015,15	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Outubro	Pag. Até Outubro	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	757,98	0,00	757,98	0,00
Poder Executivo	757,98	0,00	757,98	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	122.466,75	73.292,89	49.173,86	0,00
Poder Executivo	122.466,75	73.292,89	49.173,86	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	123.224,73	73.292,89	49.931,84	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Outubro	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Outubro
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.079.979,98	25,00	26,69
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	3.276.111,91	70,00	88,33
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Outubro	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	3.947.897,55	769.036,19
Despesa de Capital Líquida	12.972.167,08	27.547.041,08

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Outubro	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	521.974,44	125.070,18
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	166.600,00	166.600,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Outubro	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Outubro
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.191.198,31	15,00	28,26

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 26/11/2025, às 09:31:55.	
NOTA:	

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:08070DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 051/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 239/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 051/2025, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual objetiva Contratação de serviços funerários, de forma eventual, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias de diferentes modelos e dimensões, ornamentações, tanatopraxia, coroas de flores, serviços de copa e translado, destinados ao atendimento de munícipes em situação de vulnerabilidade social, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iguaraçu/PR.

ADJUDICO, o objeto com a empresa **A. de O. Bertoncelo Serviços Funerários Ltda, CNPJ nº 18.851.746/0001-74**, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, nº 355 - Centro, CEP: 87.780-000, na cidade de Paraiso do Norte, estado do Paraná, com o valor global de 164.305,00 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e cinco reais).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	UN	UMA FUNERARIA INFANTIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO DE 160CM X LARGURA 60CM X ALTURA 30 A 40 CM, CONFORME A NECESSIDADE, SEXTAVADA COM 04 ALÇAS ,4 CHAVETAS COM VISOR, NA COR BRANCA, COM VERNIZ E ALTO BRILHO, COM RENDA, TODA FORRADAEM TECIDO TNT;	R$ 1.580,00	R$ 6.320,00
2	4	UN	ORNAMENTAÇÃO INFANTIL;	R$ 340,00	R$ 1.360,00
3	15	UN	URNA FUNERÁRIA ADULTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO 190 CM X LARGURA 65 CM X ALTURA 50 CM CONFORME A NECESSIDADE, 06 ALÇAS, 04 CHAVETAS, COM RENDA, PINTURA E VERNIZ ALTO BRILHO, COM VISOR, TODA FORRADA EM TECIDO TNT, CORES VARIADAS;	R$ 2.160,00	R$ 32.400,00
4	2	UN	URNA FUNERÁRIA ADULTA EXTRA MODELO SEXTAVADA, COMPRIMENTO 215 CM X LARGURA 65 CM X ALTURA 50CM; MEDIDAS EXTERNAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO 217CM X LARGURA 71CM X ALTURA 60CM. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE QUALIDADE, QUADRO DA TAMPA COM GUIAS PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA TAMPA NA CAIXA, COM 04 OU 06 CHAVETAS DOURADAS COM 04 OU 06 CHAPINHAS PARA FIXAR A TAMPA NA CAIXA. CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE QUALIDADE, SENDO QUE A CAIXA DE URNA DEVERÁ SER DE MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA (NÃO PODENDO SER FLEXÍVEL) E NÃO PODENDO CONTER MDF, COM ALÇAS TIPO VARÃO FIXADAS COM SUPORTES PARAFUSADOS NAS LATERAIS DA CAIXA PINTURA E VERNIZ ALTO BRILHO, COM VISOR. FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO COM BABADO E TNT;	R$ 3.045,00	R$ 6.090,00
5	17	UN	ORNAMENTO ADULTO;	R$ 381,00	R$ 6.477,00
6	21	UN	TANATO;	R$ 1072,00	R$ 22.512,00
7	17	UN	VESTIMENTA ADULTO SIMPLES;	R$ 324,00	R$ 6.146,00
8	21	UN	COROA FÚNEBRE FLORAL NATURAL (100 CM X 100 CM) CONTENDO FLORES NATURAIS (CRISÂNTEMO, ROSAS, LÍRIO, LISIANTES); FOLHAGENS (HARICANA E VERDE); TANGO, FAIXA COM MENSAGEM DEDICATÓRIA;	R$ 333,00	R$ 6.993,00
9	5	UN	COROA DE FLORES MÉDIO (120 CM X 100 CM) CONTENDO FLORES NATURAIS (CRISÂNTEMO, ROSAS, LÍRIO, LISIANTES); FOLHAGENS (HARICANA E VERDE); TANGO, FAIXA COM MENSAGEM DEDICATÓRIA;	R$ 446,00	R$ 2.230,00
10	21	UN	SERVIÇOS DE COPA (SERVIR CAFÉ, CHÁ, LEITE, SUCO GELADO, 70 PÃES COM MARGARINA, BOLACHAS, COPO DESCARTÁVEL);	R$ 365,00	R$ 7.665,00
11	15.000	KM	TRANSLADO POR QUILÔMETRO RODADO - AO BUSCAR O CORPO EM OUTRA LOCALIDADE OU LEVAR O CORPO PARA OUTRA LOCALIDADE, O PONTO DE PARTIDA DEVE SER CONTABILIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – PR;	R$ 4,45	R$ 66.750,00
VALOR TOTAL					**R$ 164.305,00**

Iguaraçu, 26 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DFD4F5FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.489.800,00	75.215.748,75	15.211.031,22	59.546.980,26	15.668.768,49	11.322.191,67	55.079.160,59	20.136.588,16	51.474.901,32
DESPESAS CORRENTES	45.941.995,11	54.542.293,00	8.628.881,91	43.278.009,63	11.264.283,37	8.444.338,30	42.604.085,90	11.938.207,10	39.438.976,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.573.046,95	27.196.166,86	4.588.923,97	22.915.859,41	4.280.307,45	4.588.923,97	22.915.859,41	4.280.307,45	20.578.180,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.420.000,00	1.420.000,00	218.530,92	1.084.985,33	335.014,67	218.530,92	1.084.985,33	335.014,67	1.084.985,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.948.948,16	25.926.126,14	3.821.427,02	19.277.164,89	6.648.961,25	3.636.883,41	18.603.241,16	7.322.884,98	17.775.810,50
DESPESAS DE CAPITAL	4.845.221,07	20.593.455,75	6.582.149,31	16.268.970,63	4.324.485,12	2.877.853,37	12.475.074,69	8.118.381,06	12.035.925,09
INVESTIMENTOS	2.832.971,07	18.590.241,15	6.204.991,23	14.427.161,72	4.163.079,43	2.500.695,29	10.633.265,78	7.956.975,37	10.194.116,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	12.250,00	3.214,60	0,00	0,00	3.214,60	0,00	0,00	3.214,60	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000.000,00	2.000.000,00	377.158,08	1.841.808,91	158.191,09	377.158,08	1.841.808,91	158.191,09	1.841.808,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	702.583,82	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	7.351.200,00	7.860.562,54	1.270.553,84	6.352.064,64	1.508.497,90	1.270.553,84	6.352.064,64	1.508.497,90	5.713.240,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.841.000,00	83.076.311,29	16.481.585,06	65.899.044,90	17.177.266,39	12.592.745,51	61.431.225,23	21.645.086,06	57.188.142,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.841.000,00	83.076.311,29	16.481.585,06	65.899.044,90	17.177.266,39	12.592.745,51	61.431.225,23	21.645.086,06	57.188.142,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	2.556.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.441.648,37	3.576.111,29	(3.576.111,29)	7.819.194,27
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.397.000,00	83.076.311,29	16.481.585,06	65.899.044,90	17.177.266,39	16.034.393,88	65.007.336,52	18.068.974,77	65.007.336,52

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:62CFDAF0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	7.351.200,00	7.860.562,54	1.270.553,84	6.352.064,64	1.508.497,90	1.270.553,84	6.352.064,64	1.508.497,90	5.713.240,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.371.200,00	3.230.562,54	514.494,42	2.572.309,87	658.252,67	514.494,42	2.572.309,87	658.252,67	2.313.738,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.980.000,00	4.630.000,00	756.059,42	3.779.754,77	850.245,23	756.059,42	3.779.754,77	850.245,23	3.399.502,05
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	7.351.200,00	7.860.562,54	1.270.553,84	6.352.064,64	1.508.497,90	1.270.553,84	6.352.064,64	1.508.497,90	5.713.240,93
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	7.351.200,00	7.860.562,54	1.270.553,84	6.352.064,64	1.508.497,90	1.270.553,84	6.352.064,64	1.508.497,90	5.713.240,93

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:2ED205AC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.397.000,00	77.821.163,32	16.034.393,88	20,60	65.007.336,52	83,53	12.813.826,80
RECEITAS CORRENTES	60.022.207,84	64.322.607,94	11.572.214,58	17,99	52.617.317,43	81,80	11.705.290,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.731.000,00	7.890.885,28	1.027.076,35	13,02	5.499.956,42	69,70	2.390.928,86
IMPOSTOS	6.937.000,00	6.937.000,00	919.729,40	13,26	4.635.752,88	66,83	2.301.247,12
TAXAS	794.000,00	953.885,28	107.346,95	11,25	864.203,54	90,60	89.681,74
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	458.750,00	458.750,00	86.239,45	18,80	397.454,66	86,64	61.295,34
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	458.750,00	458.750,00	86.239,45	18,80	397.454,66	86,64	61.295,34
RECEITA PATRIMONIAL	1.193.257,84	1.259.784,78	244.945,06	19,44	1.085.943,31	86,20	173.841,47
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	72.000,00	72.000,00	1.268,38	1,76	20.877,17	29,00	51.122,83
VALORES MOBILIÁRIOS	1.121.257,84	1.187.784,78	243.676,68	20,52	1.065.066,14	89,67	122.718,64
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	17.000,00	17.000,00	9.354,85	55,03	21.319,54	125,41	(4.319,54)
RECEITA AGROPECUÁRIA	17.000,00	17.000,00	9.354,85	55,03	21.319,54	125,41	(4.319,54)
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	68.000,00	68.000,00	4.307,60	6,33	15.393,20	22,64	52.606,80
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	66.000,00	66.000,00	4.307,60	6,53	15.393,20	23,32	50.606,80

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.430.200,00	54.394.230,79	10.182.580,52	18,72	45.326.806,85	83,33	9.067.423,94
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	25.836.000,00	28.166.382,23	6.078.424,70	21,58	23.184.998,81	82,31	4.981.383,42
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	15.094.200,00	16.539.248,56	2.556.625,00	15,46	13.822.690,03	83,58	2.716.558,53
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	9.500.000,00	9.688.600,00	1.547.530,82	15,97	8.289.118,01	85,56	1.399.481,99
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	(30.000,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.000,00	233.957,09	17.710,75	7,57	270.443,45	115,60	(36.486,36)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	51.451,23	0,00	(51.451,23)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	124.000,00	233.957,09	8.575,97	3,67	202.136,07	86,40	31.821,02
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	9.134,78	0,00	16.856,15	0,00	(16.856,15)
RECEITAS DE CAPITAL	1.374.792,16	13.498.555,38	4.462.179,30	33,06	12.390.019,09	91,79	1.108.536,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	329.990,06	0,00	0,00	365.719,79	110,83	(35.729,73)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	329.990,06	0,00	0,00	365.719,79	110,83	(35.729,73)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.374.792,16	13.168.565,32	4.462.179,30	33,89	12.024.299,30	91,31	1.144.266,02
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	1.220.645,08	679.419,92	55,66	3.191.484,73	261,46	(1.970.839,65)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	1.374.792,16	11.947.920,24	3.782.759,38	31,66	8.832.814,57	73,93	3.115.105,67
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA

EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	61.397.000,00	77.821.163,32	16.034.393,88	20,60	65.007.336,52	83,53	12.813.826,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.397.000,00	77.821.163,32	16.034.393,88	20,60	65.007.336,52	83,53	12.813.826,80
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	61.397.000,00	77.821.163,32	16.034.393,88	20,60	65.007.336,52	83,53	12.813.826,80
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.691.255,81	0,00	0,00	7.691.255,81	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	7.691.255,81	0,00	0,00	7.691.255,81	100,00	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até

27/11/2025 08:08

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:72AF7C0D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	7.351.200,00	7.860.562,54	1.270.553,84		6.352.064,64		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	7.351.200,00	7.860.562,54	1.270.553,84	16,16	6.352.064,64	80,81	0,00

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:E1A25D6B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Setembro a Outubro de 2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	64.322.607,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:8BDDF30E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

INÁCIO MARTINS PREV		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	21.350.000,00	21.974.353,67
Receita de Contribuições dos Segurados	3.100.000,00	1.973.713,35
Civil	3.100.000,00	1.973.713,35
Ativo	3.000.000,00	1.919.556,84
Inativo	100.000,00	54.156,51
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.950.000,00	2.401.858,54
Civil	2.950.000,00	2.401.858,54
Ativo	2.950.000,00	2.401.858,54
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.450.000,00	12.600.723,28
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	11.450.000,00	12.600.723,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.850.000,00	4.998.058,50
Compensação Financeira entre os regimes	250.000,00	1.481.280,95

Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	3.600.000,00	3.516.777,55
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	17.750.000,00	18.457.576,12

Tabela 2

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	9.894.500,00	7.275.785,35	7.275.785,35	7.275.785,35
Aposentadorias	8.694.000,00	6.375.139,61	6.375.139,61	6.375.139,61
Pensões	1.200.500,00	900.645,74	900.645,74	900.645,74
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	201.500,00	106.636,76	106.636,76	106.636,76
Compensação Financeira entre os regimes	200.500,00	106.636,76	106.636,76	106.636,76
Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.096.000,00	7.382.422,11	7.382.422,11	7.382.422,11
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	7.654.000,00	11.075.154,01	11.075.154,01	(7.382.422,11)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	10.637.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.223.485,76
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	685.087,41
Investimentos e Aplicações	87.793.309,26
Outros Bens e Direitos	74.613.801,93

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	2.415.507,82
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	6.050.000,00	4.375.571,89
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	6.050.000,00	4.375.571,89

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:5C609F93

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.322.607,94	52.617.317,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.890.885,28	5.499.956,42
IPTU	1.716.000,00	539.323,23
ISS	2.697.000,00	1.423.890,58
ITBI	318.000,00	215.411,05
IRRF	2.206.000,00	2.457.128,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	953.885,28	864.203,54
Contribuições	458.750,00	397.454,66
Receita patrimonial	1.259.784,78	1.085.943,31
Aplicações Financeiras (II)	1.187.784,78	1.065.066,14
Outras Receitas Patrimoniais	72.000,00	20.877,17
Transferências correntes	54.394.230,79	45.326.806,85
Cota-Parte do FPM	21.518.725,69	17.295.083,07

Cota-Parte do ICMS	12.400.000,00	10.087.359,07
Cota-Parte do IPVA	1.170.400,00	1.097.372,17
Cota-Parte do ITR	160.000,00	199.753,42
Transferências da LC 61/1989	136.800,00	146.243,29
Transferências do FUNDEB	9.888.600,00	8.431.354,47
Outras transferências correntes	9.119.705,10	8.069.641,36
Demais receitas correntes	318.957,09	307.156,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	318.957,09	307.156,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	63.134.823,16	51.552.251,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.498.555,38	12.390.019,09
Operações de Crédito (VIII)	329.990,06	365.719,79
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	13.168.565,32	12.024.299,30
Convênios	11.643.773,16	8.785.419,36
Outras Transferências de Capital	1.524.792,16	3.238.879,94
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	13.168.565,32	12.024.299,30
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	76.303.388,48	63.576.550,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	76.303.388,48	63.576.550,59

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até Outubro / 2025						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	62.402.855,54	49.630.074,27	48.956.150,54	45.152.217,16	45.215,50	278.891,65	278.891,65
Pessoal e encargos sociais	30.426.729,40	25.488.169,28	25.488.169,28	22.891.919,28	37.627,44	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.420.000,00	1.084.985,33	1.084.985,33	1.084.985,33	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	30.556.126,14	23.056.919,66	22.382.995,93	21.175.312,55	7.588,06	278.891,65	278.891,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	60.982.855,54	48.545.088,94	47.871.165,21	44.067.231,83	45.215,50	278.891,65	278.891,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.593.455,75	16.268.970,63	12.475.074,69	12.035.925,09	1.144.540,00	0,00	0,00
Investimentos	18.590.241,15	14.427.161,72	10.633.265,78	10.194.116,18	1.144.540,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	3.214,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	3.214,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.000.000,00	1.841.808,91	1.841.808,91	1.841.808,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	18.593.455,75	14.427.161,72	10.633.265,78	10.194.116,18	1.144.540,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até Outubro / 2025						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	79.656.311,29	62.972.250,66	58.504.430,99	54.261.348,01	1.189.755,50	278.891,65	278.891,65
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	79.656.311,29	62.972.250,66	58.504.430,99	54.261.348,01	1.189.755,50	278.891,65	278.891,65

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	7.846.555,43	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	7.846.555,43	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.665.883,81	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.065.066,14	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.309.708,49	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.601.913,08	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Outubro / 2025 (b)**

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.930.219,14	9.663.167,18
DEDUÇÕES (XL)	9.356.274,16	10.524.798,86
Disponibilidade de Caixa	9.356.274,16	10.524.798,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.053.397,87	15.259.784,54
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.659.254,50	4.712.581,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	37.869,21	22.403,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.573.944,98	(861.631,68)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.435.576,66	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	19.252.648,66	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.053.327,48	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	5.488.904,14	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.733.546,49	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.691.255,81	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.691.255,81	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:092F66EB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	61.397.000,00
Previsão Atualizada da Receita	77.821.163,32
Receitas Realizadas	65.007.336,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	7.691.255,81
Dotação Inicial	58.841.000,00
Créditos Adicionais	24.235.311,29
Dotação Atualizada	83.076.311,29
Despesas Empenhadas	65.899.044,90
Despesas Liquidadas	61.431.225,23
Despesas Pagas	57.188.142,25
Superávit Orçamentário	3.576.111,29
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	65.899.044,90
Despesas Liquidadas	61.431.225,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	64.247.355,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.347.355,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.687.211,56
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**

Resultado Nominal	0,00	13.315.154,01	0,00 %
Resultado Primário	7.584.345,46	13.559.796,36	179,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**	**Inscrição**	**Cancelamento até** **o bimestre**	**Pagamento até o** **bimestre**	**Saldo**
Poder Executivo	1.659.254,50	0,00	1.189.755,50	469.499,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	292.261,17	8.157,32	278.891,65	5.212,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.951.515,67	8.157,32	1.468.647,15	474.711,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o** **bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no **exercício**	**% Aplicado até o** **bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	10.386.903,31	25% / 18%	25,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.115.472,23	70%	97,48

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	365.719,79	(35.729,73)
Despesa de Capital Líquida	16.268.970,63	4.324.485,12

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício emReferência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.123,31

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até obimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar noexercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.246.089,48	15%	24,06
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:1EFC95FC

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS DE RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada**: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME** - CNPJ n° 17.676.642/0001-08. Valor Contratual: de R$ 8.183,50 (Oito Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), referente aos itens abaixo:

LOTE	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA DO PRODUTO**	**APRES.**	**QUANT.**	**R$ UN.**	**R$ TOTAL**
034	BALANÇA DIGITAL SENSORES DE ALTA PRECISÃO, DISPLAY DE LCD, ACIONAMENTO POR TOQUE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ULTRARRESISTENTE. ATÉ 200 KG, VIDRO TEMPERADO DE 6MM.	GTECH BALANÇA DIGITAL SENSORES DE ALTA PRECISÃO	UN	10,00	122,85	1.228,50
083	DOPPLER VASCULAR PORTÁTIL COM TRANSDUTOR NA FREQÜÊNCIA DE 10 MHZ COM ALTÍSSIMO NÍVEL DE SENSIBILIDADE; BOTÃO LIGA OU DESLIGA COM REGULAGEM DA INTENSIDADE DO VOLUME; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM; COM DIMENSÕES 4,5 X 8,5 X 18CM, ALIMENTAÇÃO POR 2 (DUAS) BATERIAS DE 9 VOLTS, ACOMPANHADO PELOS ACESSÓRIOS: 1 (UMA) CAPA PROTETORA EM COURO SINTÉTICO COM COMPARTIMENTO QUE PERMITE GUARDAR SEU TRANSDUTOR, PROTEGENDO-O E FACILITANDO O TRANSPORTE, 2 (DUAS) BATERIAS 9V, 1 (UM) FONE DE OUVIDO BIAURICULAR PARA AUSCULTA INDIVIDUAL, 1 (UM) FRASCO DE GEL PARA CONTATO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.??	MAEDPEJ DOPPLER VASCULAR PORTÁTIL DF 700001UN	UN	5,00	1.391,00	6.955,00
TOTAL						**8.183,50**

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 18/11/2025 AO DIA 17/11/2026. Assinatura: 18/11/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

Contratada**: PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** – CNPJ n° 58.011.241/0001-16. Valor Contratual: de R$ 1.654,75 (Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos), referente aos itens abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
082	DOPLLER FETAL PORTÁTIL DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL: SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10-12 SEMANAS, TAMANHO:135MMX95MMX35MM; PESO APROX. 200GR, ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AA DE 1,5V. ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR DESOM OU COMPUTADOR, DESIGN ERGONOMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, BOTAO LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMATICO, TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMERICA DO BATIMENTO CARDIACO FETAL.	CONTEC 10C	UN	5,00	330,95	1.654,75
TOTAL						**1.654,74**

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 18/11/2025 AO DIA 17/11/2026. Assinatura: 18/11/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025

Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E/OU SIMILARES E/OU ÉTICOS CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA, A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PARECER SOCIAL E/OU ORDEM JUDICIAL OU QUE NÃO FAÇAM PARTE DO RENAME.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada**: LUIS PAULO KRUK & CIA LTDA** - CNPJ n° 10.203.988/0001-40. Valor Contratual: de R$ 103.000,00 (Cento e Três Mil Reais), referente aos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES	% DE DESC.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
001	MEDICAMENTO SIMILAR CONSTANTE DA LISTA OFICIAL DE PREÇOS DA ANVISA MEDICAMENTO SIMILIAR CONSTANTE DA LISTA ODICIAL DE PREÇO DA ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA.	GB	30,50%	001	30.000,00	30.000,00
002	MEDICAMENTOS ETICOS CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DE PREÇOS DA ANVISA MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DE PREÇOS DA ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	GB	8,50%	001	38.000,00	38.000,00
003	MEDICAMENTOS GENERICOS CONSTANTE DA LISTA OFICIAL DE PREÇOS DA ANVISA MEDICAMENTOS GENERICOS CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DE PREÇOS ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	GB	40,00%	001	35.000,00	35.000,00
TOTAL						**R$103.000,00**

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 19/11/2025 AO DIA 18/11/2026. Assinatura: 19/11/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:63B0886B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
REMATRÍCULAS

DAS ESCOLAS 2026

REMATRÍCULA E MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NAS MODALIDADES PARCIAL E INTEGRAL, PARA O ANO LETIVO DE 2026

CAPÍTULO 18 – DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZO

18.1. A implementação do cronograma de rematrículas e matrículas será realizada em fases, com etapas detalhadas que visam assegurar a organização e a comunicação eficiente com a comunidade escolar. É imprescindível que pais e responsáveis estejam atentos aos prazos estabelecidos para cada etapa, desde a divulgação do edital até a efetivação da matrícula. O não cumprimento dos prazos poderá acarretar a perda da vaga, nos termos desta normativa.

Nº	Etapa	Ação	Período
1	1	Divulgação do Instrução Normativa nº 04/2005 – que regulamenta os procedimentos quanto à implantação dos critérios e procedimentos de rematrícula e matrícula na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nas modalidades parcial e integral	04/11/2025

2		Divulgação do Edital de Rematrícula	05/11/2025
3		**Período de Realização da Rematrícula para 2026**	**06/11/2025 à 19/11/2024**
4		Divulgação do Edital de Matrículas	19/11/2025
5	2	**Período de Realização da Matrículas novas**	**24/11/2025 à 12/12/2025**
6		Divulgação da Lista Final de Rematrículas e Matrículas Efetivadas	15/12/2025

CAPÍTULO 11 – DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

11.1. A **renovação da matrícula** dos alunos já regularmente matriculados nos **Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs)** e nas **Escolas Municipais de Ensino Fundamental – Anos Iniciais** será **automática**, observadas as seguintes condições:

a) A **permanência no mesmo período/turno** em que o aluno já frequenta ficará condicionada à **confirmação pelos pais e/ou responsáveis legais**, dentro do **prazo estabelecido para a renovação da matrícula**;

b) O **não cumprimento desta exigência** implicará na **perda da vaga**.

§ 1º – Caso, durante o **período de rematrícula**, surjam alunos que se enquadrem nos **critérios de prioridade** estabelecidos nesta Instrução Normativa, será assegurada a **preferência a esses estudantes na escolha do turno de atendimento**.

Instrução Normativa 04/2025- publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/11/2025. Edição 3399.

Segue, abaixo, os **anexos** contendo a **relação dos estudantes, por escola**, cujos pais ou responsáveis **efetivaram a rematrícula** para o **ano letivo de 2026** no **período estabelecido na Instrução Normativa e nos avisos de divulgação**.

Itambaracá/PR, em 27 de novembro de 2025.

ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO

Diretora Municipal do Departamento de Educação

ANEXO I

“CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA GUEDES MALUTA”

ITAMBARACÁ - PARANÁ

REMATRÍCULAS REALIZADAS PARA 2026

PERÍODO DE REMATRÍCULAS: 06/11/2025 à 19/11/2025

TURMA: BERÇÁRIO II - INTEGRAL		
Nº	**NOME DO (A) ALUNO (A)**	PERÍODO
01	ANTÔNIO MIGUEL VIEIRA IOTTI	**Integral**
02	AYLLA ESTHER DE SOUSA	**Integral**
03	DAVI MIGUEL POLIZEL DOS SANTOS	**Integral**
04	ÍSIS MANUELA BERTELIS BUENO	**Integral**
05	MARIANA RODRIGUES DA SILVA	**Integral**
06	SAMUEL TAVARES DE FREITAS	**Integral**

TURMA: BERÇÁRIO II - PARCIAL		
Nº	**NOME DO (A) ALUNO (A)**	PERÍODO
01	EMANUEL DE MORAIS JUSSIANI	**Vespertino**
02	MELISSA FERNANDA HENRIQUE DE OLIVEIRA	**Matutino**
03	MIHAEL LEVI BORGES JORGE	**Vespertino**

TURMA: INFANTIL II - INTEGRAL		
Nº	**NOME DO (A) ALUNO (A)**	PERÍODO
01	ALÍCIA MATOS	**Integral**
02	ANA LARA ALVES DE MATOS	**Integral**
03	ANA LAURA DA SILVA	**Integral**
04	ANDERSON ASSUNÇÃO NOGUEIRA JUNIOR	**Integral**
05	ANTONELLA VITORIA VIOTTO DIAS	**Integral**
06	ANTHONY AUGUSTO CORDEIRO DA SILVA	**Integral**
07	DAVY MIGUEL MARCOLINO PACCOLA	**Integral**
08	ISAAC FLORIANO CANDIDO RAMOS	**Integral**
09	ISIS HELENA TAVARES DE FREITAS	**Integral**
10	JOÃO PEDRO DIAS DA SILVA	**Integral**
11	LEONARDO JOSÉ DA SILVA	**Integral**
12	MANUELA JORGE	**Integral**
13	MAYA VITÓRIA SOTARELLI BUBULA	**Integral**
14	MURILO DA ROSA ODORISSIO	**Integral**
15	PALOMA GUIMARÃES ANTONIO DA ROCHA	**Integral**
16	SAMUEL DOS SANTOS DE MOURA	**Integral**
17	THÉO ALVES DA SILVA	**Integral**
18	YASMIM VITÓRIA DA SILVA RODRIGUES	**Integral**

TURMA: INFANTIL II - PARCIAL		
Nº	**NOME DO (A) ALUNO (A)**	PERÍODO
01	ANA LUÍSA DA SILVA CURTIZ	**Matutino**
02	BENJAMIM SIQUEIRA E SILVA	**Matutino**
03	ELOÁ VITÓRIA ALVES CUSTÓDIO	**Vespertino**
04	ENDRICK GAEL FRAZÃO ALVES	**Vespertino**
05	FRANCISCO PEREIRA SCARAMAL	**Matutino**
06	MARIA LUISA DO VALE TONET	**Matutino**
07	MATHIAS VALIM	**Matutino**
08	RAVI HENRIQUE BRIGIDA	**Vespertino**
09	PEDRO CESAR RIBEIRO DA LUZ	**Vespertino**

TURMA: INFANTIL III - INTEGRAL		
N	**NOME DO (A) ALUNO (A)**	PERÍODO
01	ALYCE BEATRIZ RIBEIRO SANTA ROSA	**Integral**
02	ANA LAURA BENTO GONÇALVES	**Integral**
03	ANNE ELYSE DA SILVA	**Integral**
04	EMANUELLY LUIZA OLIVEIRA DOS SANTOS	**Integral**
05	ENZO GABRIEL RIQUINO	**Integral**
06	JÚLIA SOUZA DA SILVA	**Integral**
07	LUCAS MIGUEL DE SOUZA	**Integral**
08	MARIA ALLICE BORGES PATTI	**Integral**
09	MARIA CLARA MARQUES MORGANTE	**Integral**
10	MARIA VITÓRIA NOGUEIRA MATOS	**Integral**
11	MIGUEL VON KRUGUER GALVÃO	**Integral**
12	REBECA LUANA CALHEIROS DA COSTA	**Integral**
13	SAMUEL HEITOR DOS SANTOS SEVERINO	**Integral**
14	THOMAS EDUARDO ALBUQUERQUE ANDRADE	**Integral**
15	VICTORIA BORGES DA SILVA	**Integral**

TURMA: INFANTIL III - PARCIAL		
Nº	**NOME DO (A) ALUNO (A)**	PERÍODO
01	ANA CECÍLIA MENDONÇA	**Vespertino**
02	ANA ELISA SATO VELANI	**Vespertino**
03	ANTONELA JORGE	**Vespertino**
04	ARTHUR MURILO RUIZ DE SOUZA	**Vespertino**
05	CLAUDIO OSSAMU KOHATA NETO	**Matutino**
06	HEITOR HENRIQUE DE MENDONÇA	**Vespertino**
07	LUIZA FIGUEIREDO	**Matutino**
09	MANUELA ALVES ZAPATEIRO	**Matutino**
10	NADIA ELOÁ BUENO TAVARES BIBIANO	**Vespertino**
12	REBECA LUANA CALHEIROS DA COSTA	**Matutino**

13	YAGO DE FREITAS NETO	**Vespertino**

ANEXO II

“CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ELZA RUIZ VIEIRA”

ITAMBARACÁ - PARANÁ

REMATRÍCULAS REALIZADAS PARA 2026

PERÍODO DE REMATRÍCULAS: 06/11/2025 à 19/11/2025

TURMA: INFANTIL V A - INTEGRAL		
Nº	**NOME DO (A) ALUNO (A)**	PERÍODO
01	ALICIA LARA HORN ALGOZO	**Integral**
02	ANA LAURA JORGE RAMOS	**Integral**
03	ANTONIO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA	**Integral**
04	BERNARDO LORENZO DOMINGUES GONÇALVES	**Integral**
05	BRYAN FRANCISCO DOS SANTOS ALVES	**Integral**
06	DANIEL HENRIQUE LAVADO BORGATO	**Integral**
07	DAVI LUCAS SOARES	**Integral**
08	JOÃO ANTONIO DOMINGUES ALVES	**Integral**
09	JOÃO MIGUEL POLIZEL DOS SANTOS	**Integral**
10	LORENA CRISTINA DOMINGUES GONÇALVES	**Integral**
11	NATASHA VITÓRIA DOS SANTOS FREITAS LOPES	**Integral**
12	NICOLAS EMANUEL AP. DE MOURA VENTURA	**Integral**
13	PEDRO LORENZO RIBEIRO DA SILVA	**Integral**
14	RENZO GABRIEL ALVES DE AZEVEDO	**Integral**
15	SAMANTHA DOMINGUES DA SILVA	**Integral**
16	SAMUEL SANTANA MARCELINO	**Integral**

TURMA: INFANTIL V A - PARCIAL		
Nº	**NOME DO (A) ALUNO (A)**	PERÍODO
01	ANA BEATRIZ DA SILVA RAMOS BORTOLUCI	**Matutino**
02	ANA REBECA RIBEIRO DE FREITAS	**Matutino**
03	ELLIS ARON DOS SANTOS	**Matutino**
04	ISADORA VITÓRIA SANTOS NEVES	**Matutino**
05	KEMILLY EDUARDA PACCOLA AUGUSTO	**Matutino**
06	LORENZO GONÇALVES DE OLIVEIRA	**Matutino**
07	LUIS ANDRÉ IOTTI SANCHES	**Matutino**
08	LUIZ FELIPE ZAPATEIRO ALVES	**Matutino**
09	PEDRO AUGUSTO PEREIRA SCARAMAL	**Matutino**
10	SOPHIA CATARINO KOHATA	**Matutino**
11	SOPHIA EMANUELLY ROSA	**Matutino**
12	THOMAS XAVIER ZAPATA	**Matutino**
13	ALICE RODRIGUES DOS SANTOS	**Matutino**

TURMA: INFANTIL V B - PARCIAL		
Nº	**NOME DO (A) ALUNO (A)**	PERÍODO
01	ANA CLARA DE ANDRADE GOMES	**Matutino**
02	AYLA SOFIA RODRIGUES GUILHERME	**Matutino**
03	CAUAN CARVALHO GONÇALVES	**Matutino**
04	ELISA JORGE	**Matutino**
05	ENRICO GONÇALVES SOARES	**Matutino**
06	ISADORA DE FREITAS BRANCO	**Matutino**
07	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA ROMANINI	**Matutino**
08	JOÃO VITOR GONÇALVES BORGES	**Matutino**
09	JOSÉ MIGUEL SAMPAIO DE LIMA	**Matutino**
10	LAVÍNIA EMANUELLY DOS REIS SOARES	**Matutino**
11	MELISSA VITORIA GUIDI	**Matutino**
12	PEDRO HENRIQUE OSSOVSKI NHAN	**Matutino**
13	RAVI LUCAS RUFATO DOS SANTOS	**Matutino**

TURMA: INFANTIL V C - PARCIAL		
Nº	**NOME DO (A) ALUNO (A)**	PERÍODO
01	ALICIA NASSER SANTANA	**Vespertino**
02	BENJAMIN DA SILVA	**Vespertino**
03	ELISA SIMÕES MANZALLI	**Vespertino**
04	ELISA SOARES SILVESTRINE	**Vespertino**
05	ELOÁH VITÓRIA RIBEIRO DOS SANTOS	**Vespertino**
06	EMANUEL HENRIQUE PATTI FERREIRA	**Vespertino**
07	HAABE HELOÍNA DE SOUZA FERREIRA	**Vespertino**
08	ISTEFANIA DIVA RIBEIRO LEITE	**Vespertino**
09	JOÃO LUCAS LAURO SILVA	**Vespertino**
10	LORENZO MIGUEL RUIZ BRAGA	**Vespertino**
11	MALYA JULIA MONTEIRO	**Vespertino**

12	PEDRO ANTONIO MAIA LEITE APOLINÁRIO	**Vespertino**

ANEXO III

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II – ENSINO FUNDAMENTAL

ITAMBARACÁ - PARANÁ

REMATRÍCULAS REALIZADAS PARA 2026

PERÍODO DE REMATRÍCULAS: 06/11/2025 à 19/11/2025

TURMA: 2º ANO - INTEGRAL		
Nº	**NOME DO (A) ALUNO (A)**	PERÍODO
01	ANA LUIZA RODRIGUES NASSER	**Integral**
02	MARIA CLARA DA SILVA BATISTA	**Integral**
03	LARA ROCHA HENRIQUE	**Integral**
04	ARTHUR DE SOUZA AUGUSTO	**Integral**
05	ARTHUR MIGUEL RAMALHO DE LIMA	**Integral**
06	EMILLY VITORIA PEREIRA BARROS	**Integral**
07	BRUNO RAFAEL MATOS FERREIRA	**Integral**
08	ANA SOPHIA APARECIDA DE MENDONÇA	**Integral**
09	ANA LAURA DE SOUZA JOANA	**Integral**
10	ISABELLY DA SILVA RIBEIRO	**Integral**
11	MARIA HELLOÍSA GUILHERME BRAZ	**Integral**
12	MARIA HELOISA GOMES ZANUTO	**Integral**
13	LORENZO HENRIQUE RIBEIRO MARCOLINO	**Integral**
14	ANA CAROLINA LAURO DE BRITO	**Integral**
15	SANDRO MIGUEL RIBEIRO LEITE	**Integral**
16	ISADORA BEATRIZ ODORISSIO	**Integral**
17	ENZO GABRIEL DOS SANTOS RODRIGUES	**Integral**

TURMA: 3º ANO - PARCIAL		
Nº	**NOME DO (A) ALUNO (A)**	**PERÍODO**
01	BRYAN RIQUINO RODRIGUES	**Vespertino**
02	GABRIEL LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA	**Vespertino**
03	KAROLAYNE SOFIA RIBEIRO DE ARAUJO	**Vespertino**
04	MURILO GABRIEL BRAZ	**Vespertino**
05	SOPHIA VITÓRIA DE FREITAS LUIZ PERRROUD	**Vespertino**

TURMA: 4º ANO - INTEGRAL		
Nº	**NOME DO (A) ALUNO (A)**	**PERÍODO**
01	SAMUEL FELIPE DE SOUZA JOANA	**Integral**
02	EMILLY VITÓRIA SOTARELLI DA SILVA	**Integral**
03	PEDRO ANTONIO ESTEVAN ARAUJO OLIVEIRA	**Integral**
04	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA SEVERINO	**Integral**
05	THALLYSON PHILLYP DE MATOS	**Integral**
06	ADRIEL ROGÉRIO FLORIANO CANDIDO	**Integral**
07	WELLINTON MIGUEL NOGUEIRA DE MATOS	**Integral**
08	KAUANI GOMES ZANUTO	**Integral**
09	RIAN DAVI GOMES SANTA ROSA	**Integral**
10	BRAYAN HENRIQUE ALVES DE MATOS	**Integral**
11	LARA PAVLAK	**Integral**
12	NICOLY VITÓRIA BORGES	**Integral**
13	LUDMILA SOFIA DOS SANTOS	**Integral**
14	ELOIZA SOFIADOS SANTOS	**Integral**

TURMA: 4º ANO - PARCIAL		
Nº	**NOME DO (A) ALUNO (A)**	**PERÍODO**
01	MIKAEL JUNIOR MACHADO DE BRITO	**Matutino**
02	LUIZ OTÁVIO LANDOWSKI NETO	**Matutino**
03	EMYLI CAMILI DE ALMEIDA ARRUDA	**Matutino**
04	ERICK GOMES DIAS	**Matutino**
05	LUISA HELENA DE OLIVEIRA SILVA	**Matutino**
06	MIKAEL BENTO DOS SANTOS	**Matutino**
07	KAUANE DA SILVA LIMA	**Matutino**
08	KAROLAINE DA SILVA LIMA	**Matutino**
09	JOÃO PIETRO CRAVO DA SILVA	**Matutino**
10	YAGO JUNIOR PEREIRA	**Matutino**
11	VICTOR HUGO DE SOUZA GERALDO	**Matutino**
12	SOPHYA GABRYELLY ALVES LEITE	**Matutino**

TURMA: 5º ANO - INTEGRAL		
Nº	**NOME DO (A) ALUNO (A)**	**PERÍODO**

01	ALANA SOPHIA DOS SANTOS	**Integral**
02	ANDREY KOJAK ARAUJO NASCIMENTO	**Integral**
03	ANTONIO PEDRO MEDEIROS ARRUDA	**Integral**
04	DAVI RYAN DE OLIVEIRA DA CRUZ	**Integral**
05	EMANUELLY CAROLINA CARLOS DOS SANTOS	**Integral**
06	JAIANE VITORIA NOGUEIRA PEREIRA	**Integral**
07	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	**Integral**
08	MARIA FERNANDA BORGES DA SILVA	**Integral**
09	RYAN GABRIEL ANGELINO DOMINGUES CAMARGOS	**Integral**
10	SOPHIA SANCHES FLORES DA SILVA	**Integral**
11	SOPHIA HELOISE LAURO DA SILVA	**Integral**
12	MARYA APARECYDA DA SILVA TEIXEIRA	**Integral**
13	HECTOR ALEX VENTURA RIBEIRO	**Integral**
14	ANA VITÓRIA DE ALMEIDA	**Integral**
15	ANA GABRIELA DE ALMEIDA	**Integral**
16	ISABELLA CORREIA DA SILVA	**Integral**
17	MARIANA NASCIMENTO IZA	**Integral**
18	MURILO DE PAULO IZA DE OLIVEIRA	**Integral**

ANEXO IV

“ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA”

ENSINO FUNDAMENTAL

ITAMBARACÁ – PARANÁ

REMATRÍCULAS REALIZADAS PARA 2026

PERÍODO DE REMATRÍCULAS: 06/11/2025 à 19/11/2025

TURMA: 2º ANO A - PARCIAL		
Nº	**NOME DO (A) ALUNO (A)**	PERÍODO
01	ANDRESSA PIRES FAVONI	**Matutino**
02	ANTÔNIO LUCAS DA SILVA	**Matutino**
03	CLARA EMANUELLY TELES DA SILVA	**Matutino**
04	DAVI LUCCA ARAUJO VIANA	**Matutino**
05	EMANUELLY NICOLE NILLO FERREIRA	**Matutino**
06	HELENA TONET BIANCONI	**Matutino**
07	ISADORA GONÇALVES BIAGGI	**Matutino**
08	JOÃO LUCAS ZANATA XAVIER DE BARROS	**Matutino**
09	JOSÉ VICENTE SIQUEIRA E SILVA	**Matutino**
10	LUCAS ENRICO ANDRADE CAMPOS	**Matutino**
11	MARIA ELISA ALMEIDA PORTO DE ANDRADE	**Matutino**
12	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS	**Matutino**
13	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	**Matutino**
14	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA PORTO SAMPAIO	**Matutino**
15	THÉO FRANCISCO GONÇALVES DE SOUZA	**Matutino**
16	VITORIA MARANHO MACHADO	**Matutino**

TURMA: 2º ANO B - PARCIAL		
Nº	**NOME DO (A) ALUNO (A)**	PERÍODO
01	ANA LIVIA OLIVEIRA DOS SANTOS	**Matutino**
02	DAVI MIGUEL LISBOA	**Matutino**
03	GAEL GOBATO FERIATO	**Matutino**
04	LAURA FERRARI SÃO JOÃO	**Matutino**
05	LUIZ OTÁVIO AGUIAR MIGUEL	**Matutino**
06	MARIA ALICIA SAMPAIO DE LIMA	**Matutino**
07	MARIA FERNANDA HENRIQUE DE OLIVEIRA	**Matutino**
08	MARIA HADASSA RIBEIRO DE FREITAS	**Matutino**
09	MARIANA QUEIROZ ALEXANDRE DA SILVA	**Matutino**
10	MURILO SILVA	**Matutino**
11	NICOLE DOS SANTOS	**Matutino**
12	PEDRO LUCAS DIAS FRANCISCO	**Matutino**
13	YAN GABRIEL DOS REIS PEREIRA	**Matutino**
14	RAFAEL CIOFFI SANTIN	**Matutino**
15	ISABELLY JORGE VALENTIM	**Matutino**
16	ARTHUR MIGUEL ALVES SANTIN	**Matutino**

TURMA: 2º ANO C - PARCIAL		
Nº	**NOME DO (A) ALUNO (A)**	PERÍODO
01	ANA LAURA MARIANO	**Vespertino**
02	ASHLEY CHARLOTE AZEVEDO BELCHIOR	**Vespertino**
03	ARTHUR GABRIEL GOBO SÃO JOÃO	**Vespertino**
04	DAVI BORGES DA SILVA	**Vespertino**

05	DAVI LUIZ DIAS DE CAMARGO	**Vespertino**
06	EMILLY VITHORIA FERREIRA DOS REIS	**Vespertino**
07	HEITOR ROCHA CAMARGO	**Vespertino**
08	JOSÉ HENRIKO BONIFÁCIO	**Vespertino**
09	MARIA ALICE DE PÁDUA JORGE	**Vespertino**
10	MURILO GOBATO BARBOSA	**Vespertino**
11	NICOLLAS PATTI STORER	**Vespertino**
12	PEDRO HENRIQUE DE CASTRO DA SILVA	**Vespertino**
13	SAMUEL GOMES DE ANDRADE	**Vespertino**
14	LEONARDO DE MORAIS RIBEIRO	**Vespertino**
15	MARIA CLARA BARBOSA DA SILVA	**Vespertino**
16	PYETRA KAROLLYNE DOS SANTOS OLIVEIRA	**Vespertino**
17	CAMILE SAORI NOUCHI	**Vespertino**
18	ISIS ALVES DOS SANTOS	**Vespertino**
19	MARIA CLARA DA SILVA BATISTA	**Vespertino**

TURMA: 3º ANO A - PARCIAL		
Nº	**NOME DO (A) ALUNO (A)**	PERÍODO
01	AIRTON NETO FABRI	**Matutino**
02	ANA LAURA SOARES MARTINS	**Matutino**
03	ANNA LUIZA VIOTTO ALVES	**Matutino**
04	ANTONIO PEDRO ODORIZZIO MARTIMINIANO	**Matutino**
05	BERNARDO SALLES SOARES	**Matutino**
06	GABRIELLY BUENO CORDEIRO CESTARI	**Matutino**
07	HEITOR TEIXEIRA	**Matutino**
08	HELOISA BORGES RODRIGUES	**Matutino**
09	HELENA FARIAS FERNANDES	**Matutino**
10	ISADORA QUEIROZ ALEXANDRE DA SILVA	**Matutino**
11	ITALO DAVI RODRIGUES DA SILVA	**Matutino**
12	JOÃO GAEL BITTENCOURT MENDES	**Matutino**
13	JOÃO MIGUEL ALVES LOURENÇO	**Matutino**
14	JOÃO VICTOR RIBEIRO CUSSULIM	**Matutino**
15	LARA MARQUES ALEXANDRE	**Matutino**
16	LARA VITÓRIA ROSSE	**Matutino**
17	LAURA DE ANDRADE PALMA	**Matutino**
18	LIVIA CUSSOLIM CAMPEZONI	**Matutino**
19	MARIA ALICE VIEIRA IOTTI	**Matutino**
20	MARIA CLARA STORER CORREA	**Matutino**
21	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA BORGES	**Matutino**
22	MARIA LAURA MARTIMINIANO ALVES	**Matutino**
23	SOFIA DE LIMA ROSA	**Matutino**
24	VITORIA FERRARI POLIZEL	**Matutino**
25	SOPHIA GABRIELLY JULIÃO DOMINGUES	**Matutino**

TURMA: 3º ANO B - PARCIAL		
Nº	**NOME DO (A) ALUNO (A)**	PERÍODO
01	ADRIAN DANIEL BELCHIOR DE CARVALHO	**Vespertino**
02	ALEX BRYAN AZEVEDO BELCHIOR	**Vespertino**
03	ALICE DOS SANTOS SILVA	**Vespertino**
04	ANABELY FERIATO DOS SANTOS	**Vespertino**
05	ANA JULIA SAGGIN FERREIRA DE BIAGGI	**Vespertino**
06	ANA LAURA PEREIRA BARBOSA	**Vespertino**
07	ANALLYCE APARECIDA PACCOLA	**Vespertino**
08	CASSIA RAINE DA SILVA OLIVEIRA	**Vespertino**
09	EMILY GABRIELY SILVANO GOMES	**Vespertino**
10	GABRIELLA RUFATTO MENDONÇA	**Vespertino**
11	GIOKASTRA MARIA RIBEIRO BORGES	**Vespertino**
12	KAYO AUGUSTO FERNANDES	**Vespertino**
13	LUCAS GABRIEL APOLINÁRIO	**Vespertino**
14	LUIS MIGUEL BUENO	**Vespertino**
15	MARIA CLARA SAGGIN FERREIRA DE BIAGGI	**Vespertino**
16	MARIA HELENA CALHEIROS DA COSTA	**Vespertino**
17	MARIA VITÓRIA DE CAMARGO LEITE	**Vespertino**
18	MARIA VITÓRIA SAMPAIO	**Vespertino**
19	MATHEUS FELIPE DE FARIAS	**Vespertino**
20	MIGUEL DAVI LUCAS QUEDIS	**Vespertino**
21	SAMUEL ROCHA CAMARGO	**Vespertino**

TURMA: 4º ANO A - PARCIAL		
Nº	**NOME DO (A) ALUNO (A)**	PERÍODO
01	ALICE CARVALHO MENEGASSO	**Matutino**
02	ANA CLARA VITORIA DENIZ NILLO	**Matutino**
03	ANA LÍVIA DE OLIVEIRA DE MATOS	**Matutino**
04	ANTONELLA PELEGATTI	**Matutino**
05	ARTHUR VASCONCELOS HENRIQUE	**Matutino**
06	CARLOS GERMANO RODRIGUES	**Matutino**
07	DAVI JORGE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	**Matutino**
08	DIOGO HENRIQUE FLORES	**Matutino**
09	DIOGO SOARES	**Matutino**
10	EMÍLIO TEODORO ALVES NETO	**Matutino**
11	EMILLY VICTORIA DE PAULO GOMES	**Matutino**
12	GABRIEL DO NASCIMENTO DUARTE	**Matutino**
13	HELOISA ROSSETI DO CARMO POLIZEL	**Matutino**

14	ISAAC EMANUEL MARTINS DIAS	**Matutino**
15	ISABELLY FABIANI DOS REIS AURELIANO	**Matutino**
16	JÚLIA MARIA POLIZEL DE SOUZA	**Matutino**
17	LÍVIA ALVES CORRÊA	**Matutino**
18	LUIZ MIGUEL GOMES RIBEIRO	**Matutino**
19	MAÍSA DE GRANDE TITO	**Matutino**
20	MARIA ISABEL NEVES ROBERTO	**Matutino**
21	WILLIAM GABRIEL DIAS JUNIOR	**Matutino**
22	MIGUEL DA SILVA GONÇALVES	**Matutino**
23	RICARDO JUNIOR MORAIS DOS SANTOS	**Matutino**

TURMA: 4º ANO B - PARCIAL		
Nº	**NOME DO (A) ALUNO (A)**	PERÍODO
01	ANNA JULIA VITORIA PADILHA	**Vespertino**
02	ANA VITÓRIA FÁTIMA DOS SANTOS	**Vespertino**
03	DAVI LUIS MARQUES	**Vespertino**
04	HEITOR NAME	**Vespertino**
05	IGOR DE FREITAS NETO	**Vespertino**
06	JOÃO MIGUEL GOMES DE ANDRADE	**Vespertino**
07	LARA RODRIGUES DO CARMO	**Vespertino**
08	LÍVIA MEDEIROS DA SILVA	**Vespertino**
09	SOPHIA GABRIELLY CAMPEZONI COSTA	**Vespertino**
10	STEVAN EDUARDO FRANCO LOURENÇO	**Vespertino**
11	TALIA VIEIRA DE SOUZA	**Vespertino**
12	THIAGO HENRIQUE BRÍGIDA NETO	**Vespertino**
13	VITOR HUGO MENEGASSO	**Vespertino**
14	JOÃO ANTONIO BUENO PALOMARES	**Vespertino**
15	MIRELLY BEATRIZ LAURO DE OLIVEIRA	**Vespertino**
16	SOPHIA EMANUELLY OLIVEIRA DOS SANTOS	**Vespertino**
17	LEONARDO CECÍLIO RAMOSD DA SILVA	**Vespertino**

TURMA: 5º ANO A - PARCIAL		
Nº	**NOME DO (A) ALUNO (A)**	PERÍODO
01	ALICE VELANI	**Matutino**
02	ANA JÚLIA DE OLIVEIRA. DOS SANTOS	**Matutino**
03	ANTONIO RAFAEL NICÁCIO DE OLIVEIRA	**Matutino**
04	ANTHONY GABRIEL RODRIGUES FELIZARDO	**Matutino**
05	ARTHUR MIGUEL PRÍNCIPE DOS SANTOS	**Matutino**
06	BRUNO RIBEIRO DA CRUZ	**Matutino**
07	DAVI KOPP FUZETO SOARES	**Matutino**
08	DAVI LUIZ AGUIAR MIGUEL	**Matutino**
09	DIEGO MENDONÇA	**Matutino**
10	ELANA FRANCO DE OLIVEIRA	**Matutino**
11	JOÃO LUCAS CAMARGO DOS SANTOS	**Matutino**
12	JOÃO VICTOR MIGUEL NETO	**Matutino**
13	KAUÃ VICTOR DE SOUZA AUGUSTO	**Matutino**
14	LUIZ OTÁVIO VIEIRA DE ARAÚJO	**Matutino**
15	MARIA CLARA MARTIMIANO ALVES	**Matutino**
16	MIGUEL ANTONIO TAVARES DE LIMA	**Matutino**
17	RAFAELA VITÓRIA MARTIMIANO DIAS	**Matutino**
18	REBECA VITÓRIA MIGUEL	**Matutino**
19	SOPHIA TAVARES SILVA DE ARAUJO	**Matutino**
20	WELISON FERNANDO DOS REIS AURELIANO	**Matutino**

TURMA: 5º ANO B - PARCIAL		
Nº	**NOME DO (A) ALUNO (A)**	PERÍODO
01	ALEX HENRIQUE DE SOUZA MORAIS	**Vespertino**
02	CRISLAINE VIEIRA NOGUEIRA DE SOUZA	**Vespertino**
03	ESTER DOS SANTOS DE OLIVEIRA	**Vespertino**
04	GABRIEL FELICIANO DA SILVA	**Vespertino**
05	GABRIEL HENRIQUE FIRMINO	**Vespertino**
06	GUILHERME VINICIUS ALVES DINIZ	**Vespertino**
07	GUSTAVO XAVIER DE CAMPOS	**Vespertino**
08	JOÃO LUCAS DE CAMARGO LEITE	**Vespertino**
09	LUCAS GABRIEL DE FARIAS	**Vespertino**
10	PYETRO ALEXANDRE ROSA DOS REIS	**Vespertino**
11	SAMARA REBECA ALVES DIONIZIO	**Vespertino**
12	PALOMA EDUARDA DOMINGUES ALVES	**Vespertino**

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C05DBEF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 269/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 269/2025 DATA: 26.11.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Educação e Esportes		
06.01	Divisão De Educação		
123610013.2.011	Merenda Escolar		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Dist Gratuita	107	136.680,01
06.03	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123610013.2.019	Manutenção da Unidade 30% FUNDEB		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1106	51.812,60
123610013.2.020	Manutenção da Unidade 70% FUNDEB		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	1106	120.896,08
1100	Departamento de Urbanismo		
1101	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	1045	110.611,31
TOTAL R$ 420.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.4.50.0.1	Trnasferências do Salário Educação	107	136.680,01
1.7.1.5.53.0.1	Transf Rec Fundeb ETI	1106	172.708,68
1.6.9.9.50.3.1	Limpeza Urbana/Manejo Res Sólidos	1045	110.611,31
TOTAL R$ 420.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2170/2024 de 18.06.2024 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20/11/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,

Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:07E876E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.500.000,00	100.263.773,35	17.866.297,58	17,82	69.779.994,53	69,60	30.483.778,82
RECEITAS CORRENTES	82.499.900,00	84.774.983,42	11.497.716,76	13,56	60.673.347,08	71,57	24.101.636,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	6.702.800,00	6.702.800,00	784.124,58	11,70	4.504.257,75	67,20	2.198.542,25
IMPOSTOS	5.503.800,00	5.503.800,00	722.382,12	13,13	3.889.423,27	70,67	1.614.376,73
TAXAS	1.199.000,00	1.199.000,00	61.742,46	5,15	614.834,48	51,28	584.165,52
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.173.000,00	1.173.000,00	175.520,52	14,96	1.026.602,49	87,52	146.397,51
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.173.000,00	1.173.000,00	175.520,52	14,96	1.026.602,49	87,52	146.397,51
RECEITA PATRIMONIAL	1.346.000,00	1.507.948,22	268.212,53	17,79	1.246.495,01	82,66	261.453,21
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.346.000,00	1.507.948,22	268.212,53	17,79	1.246.495,01	82,66	261.453,21
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	254.000,00	254.000,00	23.131,95	9,11	103.685,34	40,82	150.314,66
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	250.000,00	250.000,00	22.740,99	9,10	99.434,46	39,77	150.565,54
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	390,96	9,77	4.250,88	106,27	(250,88)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.954.100,00	75.067.235,20	10.246.323,26	13,65	53.779.469,69	71,64	21.287.765,51
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	36.553.800,00	37.629.297,29	5.366.946,34	14,26	27.392.208,97	72,79	10.237.088,32
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	23.898.300,00	24.935.937,91	3.265.081,12	13,09	17.746.620,23	71,17	7.189.317,68
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	12.500.000,00	12.500.000,00	1.614.295,80	12,91	8.640.411,91	69,12	3.859.588,09
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	228,58	11,43	1.771,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	403,92	0,58	12.836,80	18,34	57.163,20
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	1,92	0,00	709,85	0,00	(709,85)
BENS, DIREITOS E VALORES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	4.500,00	45,00	5.500,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	402,00	0,67	7.626,95	12,71	52.373,05
RECEITAS DE CAPITAL	100,00	15.488.789,93	6.368.580,82	41,12	9.106.647,45	58,80	6.382.142,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.750.000,00	847.905,17	17,85	2.016.220,17	42,45	2.733.779,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	4.750.000,00	847.905,17	17,85	2.016.220,17	42,45	2.733.779,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100,00	10.738.789,93	5.520.675,65	51,41	7.090.427,28	66,03	3.648.362,65
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	3.610.110,00	4.006.110,00	110,97	4.006.110,00	110,97	(396.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	100,00	7.128.679,93	1.514.565,65	21,25	3.084.317,28	43,27	4.044.362,65
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	82.500.000,00	100.263.773,35	17.866.297,58	17,82	69.779.994,53	69,60	30.483.778,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	82.500.000,00	100.263.773,35	17.866.297,58	17,82	69.779.994,53	69,60	30.483.778,82
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	82.500.000,00	100.263.773,35	17.866.297,58	17,82	69.779.994,53	69,60	30.483.778,82
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.482.726,70	0,00	0,00	10.482.726,70	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	10.482.726,70	0,00	0,00	10.482.726,70	100,00	0,00
FABIO JOSE GRANISKA	***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***				***STEFANI BRECK***		
Contador - CRC/PR 041180/O-1	Prefeito Municipal				Controle Interno		
MARCIO MARQUES							
Secretário De Finanças							

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:C0DAA81F

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE - RECEITAS E DESPESAS MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.503.800,00	3.889.423,27
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.265.000,00	719.987,15
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	901.400,00	640.300,68
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.037.400,00	1.428.291,96
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.300.000,00	1.100.843,48
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	65.081.000,00	46.435.461,83
2.1 - Cota-parte FPM	37.270.000,00	26.709.993,74
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.000.000,00	24.317.855,28
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.270.000,00	2.392.138,46
2.2 - Cota-parte ICMS	22.500.000,00	16.155.620,48
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	231.760,51
2.4 - Cota-parte ITR	11.000,00	134.342,16
2.5 - Cota-parte IPVA	5.000.000,00	3.203.744,94
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	70.584.800,00	50.324.885,10
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.362.200,00	8.808.664,67
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	5.284.000,00	3.772.556,60
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.201.179,29	9.389.365,49
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.576.000,00	8.706.806,12
6.1.1 - Principal	12.500.000,00	8.640.411,91
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	76.000,00	66.394,21
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	625.179,29	682.559,37
6.4.1 - Principal	625.179,29	682.559,37
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	137.800,00	(168.252,76)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		522.928,35
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		522.928,35
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		9.912.293,84

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.687.979,29	9.574.199,57	9.574.192,62	9.574.192,62	6,95

10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.076.000,00	7.822.445,01	7.822.445,01	7.822.445,01	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	10.076.000,00	7.822.445,01	7.822.445,01	7.822.445,01	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.611.979,29	1.751.754,56	1.751.747,61	1.751.747,61	6,95
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.611.979,29	1.751.754,56	1.751.747,61	1.751.747,61	6,95
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.139.171,35	9.139.164,40	9.139.164,40	6,95	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.514.886,65	8.514.879,70	8.514.879,70	6,95	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	624.284,70	624.284,70	624.284,70	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.822.445,01	7.822.445,01	7.822.445,01	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.094.764,28	7.822.445,01	7.822.445,01	89,84
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - VALOR MÁXIMO (Máximo de 10% de Superávit)[3]	PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	938.936,55	250.201,09	250.201,09	0,00	2,66

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.127.254,88	522.928,35	133.048,22	3.623,76	0,00	389.880,13
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.088.916,82	522.928,35	133.048,22	3.623,76	0,00	389.880,13
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	38.338,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.750.500,00	3.591.221,54	3.393.423,01	3.283.742,92	197.798,53

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	482.800,00	366.138,29	366.138,27	366.138,27	0,02
20.2 - Ensino Fundamental	6.267.700,00	3.225.083,25	3.027.284,74	2.917.604,65	197.798,51
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	20.438.479,29	12.730.392,89	12.532.587,41	12.422.907,32	197.805,48
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	482.800,00	366.138,29	366.138,27	366.138,27	0,02
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.955.679,29	12.364.254,60	12.166.449,14	12.056.769,05	197.805,46
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.393.423,01
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					8.808.664,67
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					389.880,13
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS					5.382,95
AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					11.806.824,60
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			12.581.221,28	11.806.824,60	23,46
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	408.944,15	362.394,30	376.555,50	5.382,95	27.005,70
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	401.866,35	362.394,30	376.555,50	5.382,95	19.927,90
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	7.077,80	0,00	0,00	0,00	7.077,80
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.120.000,00	1.940.016,41
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.420.000,00	700.405,84
31.1.1 - Salário-Educação	1.420.000,00	700.405,84
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	688.000,00	362.910,48
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.012.000,00	876.700,09

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.518.286,01	2.810.233,30	2.778.198,08	2.739.701,93	32.035,22
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.127.671,01	241.216,25	238.856,25	230.936,25	2.360,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.390.615,00	2.569.017,05	2.539.341,83	2.508.765,68	29.675,22
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 +	32) 25.956.765,30	15.975.654,41	15.745.813,71	15.597.637,47	229.840,70
33.1 - Despesas Correntes	21.389.703,28	15.538.313,94	15.310.833,24	15.222.897,11	227.480,70
33.1.1 - Pessoal Ativo	11.259.800,00	8.401.296,00	8.401.296,00	8.401.296,00	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	250.000,00	181.635,53	181.635,53	181.635,53	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.879.903,28	6.955.382,41	6.727.901,71	6.639.965,58	227.480,70
33.2 - Despesas de Capital	4.567.062,02	437.340,47	434.980,47	374.740,36	2.360,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.567.062,02	437.340,47	434.980,47	374.740,36	2.360,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	494.444,29	206.670,26
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.389.365,49	700.405,84
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.574.192,62	636.437,64
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	309.617,16	270.638,46
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	309.617,16	270.638,46

FABIO JOSE GRANISKA	*ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO*	*STEFANI BRECK*
Contador - CRC/PR 041180/O-1	Prefeito Municipal	Controle Interno
MARCIO MARQUES		
Secretário De Finanças		

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:554B3559

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE - SIMPLIFICADO RREO

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	82.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	100.263.773,35
Receitas Realizadas	69.779.994,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	10.482.726,70
Dotação Inicial	82.500.000,00
Créditos Adicionais	28.246.400,05
Dotação Atualizada	110.746.400,05
Despesas Empenhadas	68.462.089,98
Despesas Liquidadas	67.027.003,51
Despesas Pagas	65.519.871,74
Superávit Orçamentário	2.752.991,02
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	68.462.089,98
Despesas Liquidadas	67.027.003,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	73.164.426,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.104.426,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	71.637.811,76
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.624.184,87	0,00 %
Resultado Primário	0,00	2.315.567,63	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	79.862,17	0,00	73.672,54	6.189,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	849.673,96	33.504,80	664.296,49	151.872,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	929.536,13	33.504,80	737.969,03	158.062,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	11.806.824,60	25% / 18%	23,46
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	7.822.445,01	70%	89,84

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	2.016.220,17		2.733.779,83	
Despesa de Capital Líquida	12.170.257,08		22.859.841,61	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	166.074,52		241.050,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.254.411,17	15%	21,39
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

FABIO JOSE GRANISKA	*ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO*	*STEFANI BRECK*
CONTADOR - CRC/PR 041180/O-1	Prefeito Municipal	Controle Interno
MARCIO MARQUES		
Secretário De Finanças		

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:7304EF75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DA LAPA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre
	(a)	(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	35.215.728,78	37.896.487,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.286.928,15	7.858.559,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.163.304,43	3.310.910,56
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.761.979,89	17.723.699,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	8.003.516,31	9.003.317,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	187.893.371,37	126.281.094,08
2.1- Cota-Parte FPM	78.399.990,16	55.847.951,84
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	73.264.040,85	50.846.226,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.135.949,31	5.001.725,20
2.2- Cota-Parte ICMS	85.692.402,27	55.576.097,40
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	852.100,13	797.326,24
2.4- Cota-Parte ITR	1.386.318,54	3.249.398,64
2.5- Cota-Parte IPVA	21.562.560,27	10.810.319,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**223.109.100,15**	**164.177.581,44**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	30.132.718,57	24.255.872,91
1		

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**19.225.790,62**	**16.788.521,58**
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre
	(a)	(b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	47.457.118,46	34.873.416,53
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	45.456.686,71	32.519.617,77
6.1.1- Principal	45.260.100,71	32.290.618,95
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	196.586,00	228.998,82
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000.431,75	2.353.798,76
6.4.1- Principal	1.804.985,92	2.221.442,55
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	195.445,83	132.356,21
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**15.127.382,14**	**8.034.746,04**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	957.003,93	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	957.003,93	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**35.830.420,46**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	45.828.590,93	32.743.350,71	32.430.117,67	31.946.657,65
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	34.763.963,87	25.836.592,76	25.836.592,76	25.529.939,63
10.1.1- Educação Infantil	13.708.565,42	10.338.283,82	10.338.283,82	10.204.659,51
10.1.2- Ensino Fundamental	19.110.703,43	14.078.063,24	14.078.063,24	13.917.894,10
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.944.695,02	1.420.245,70	1.420.245,70	1.407.386,02
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	11.064.627,06	6.906.757,95	6.593.524,91	6.416.718,02
10.2.1- Educação Infantil	3.405.223,44	1.324.499,05	1.248.031,77	1.153.925,71
10.2.2- Ensino Fundamental	6.442.097,27	4.536.270,55	4.536.270,54	4.453.569,71
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.217.306,35	1.045.988,35	809.222,60	809.222,60
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
	(d)	(e)	(f)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	32.598.516,90	32.288.637,86	31.805.177,84	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.050.094,80	31.871.443,52	31.523.652,09	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	548.422,10	417.194,34	281.525,75	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.836.592,76	25.836.592,76	25.529.939,63	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
2	(j)	(k)	(l)	(m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	22.763.732,44	25.836.592,76	25.836.592,76	79,45
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO
3	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.487.341,65	2.584.778,67	2.584.778,67	0,00	7,41

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL

					FINAL DO EXERCÍCIO	
3	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.718.873,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.606.168,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	112.704,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	29.771.012,39	18.681.861,10	15.456.235,55	14.719.725,14
20.1- Educação Infantil	5.046.858,39	2.405.408,46	1.950.657,01	1.876.753,37
20.2- Ensino Fundamental	24.139.374,00	16.264.644,64	13.493.770,54	12.842.063,77
20.3- Educação de Jovens e Adultos	16.610,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	568.150,00	11.808,00	11.808,00	908,00
20.5- Administração Geral	20,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
6		Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	75.599.603,32	51.425.211,81	47.886.353,22	46.666.382,79
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	22.160.647,25	14.068.191,33	13.536.972,60	13.235.338,59
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	53.438.956,07	37.357.020,48	34.349.380,62	33.431.044,20

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	15.456.235,55
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	24.255.872,91
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
4	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	39.712.108,46

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
2 e 5	(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	41.044.395,36	39.712.108,46	24,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.722.221,63	317.086,06	1.654.171,09	0,00	68.050,54
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.668.083,87	269.683,42	1.604.211,33	0,00	63.872,54
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.557,12	0,00	2.557,12	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	51.580,64	47.402,64	47.402,64	0,00	4.178,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até 5º Bimestre
	(a)	(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.837.857,99	3.713.589,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.871.507,28	3.683.889,04
31.1.1- Salário-Educação	3.193.328,23	2.290.283,64
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	878.808,39	781.841,01
31.1.4 - PNATE	719.437,41	554.006,52
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	79.933,25	57.757,87
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.965.547,82	28.758,95
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	802,89	941,01

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
6		Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	18.046.946,56	10.275.200,94	8.710.348,28	7.575.118,29
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.736.267,49	1.395.483,76	1.381.732,70	1.148.128,51
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.769.179,07	8.563.694,52	7.012.592,92	6.110.967,12
32.3- ENSINO MÉDIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	3.349,15	3.349,15	3.349,15
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	521.500,00	312.673,51	312.673,51	312.673,51
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	92.633.999,04	62.070.171,77	56.840.106,81	54.414.653,10
33.1- Despesas Correntes	82.673.297,81	60.677.011,05	55.477.864,26	53.312.950,24

33.1.1- Pessoal Ativo	52.277.411,44	35.844.535,82	35.844.535,82	35.381.653,09
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.005.556,98	1.923.549,48	1.751.314,20	1.567.954,20
33.1.4- Outras Despesas Correntes	28.390.329,39	22.908.925,75	17.882.014,24	16.363.342,95
33.2- Despesas de Capital	9.960.701,23	1.393.160,72	1.362.242,55	1.101.702,86
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	392.710,00	225.050,00	218.634,00	109.994,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.567.991,23	1.168.110,72	1.143.608,55	991.708,86

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	206.414,08	202.740,49
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	34.873.416,53	2.290.283,64
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	31.996.617,41	1.850.654,11
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.083.213,20	642.370,02
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.083.213,20	642.370,02
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 27/11/2025, às 11:22:27.		

1
SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3
Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”. Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4
Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6
As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7
Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
NOTA:

IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR4831101-6690-GVVGJKMDOOFW-7 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI	27/11/2025 11:21:47 -03:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1290931B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DA LAPA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Outubro / 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**
			No Outubro	**%**	**Até Outubro**	**%**	
		(a)	**(b)**	**(b/a)**	**(c)**	**(c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	286.382.205,68	441.955.379,02	45.590.585,99	10,32	285.158.645,72	64,52	156.796.733,30
RECEITAS CORRENTES	278.253.948,42	354.076.772,98	25.120.585,99	7,09	248.123.649,25	70,08	105.953.123,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.010.546,19	38.430.546,19	4.480.011,67	11,66	40.235.659,93	104,70	(1.805.113,74)
Impostos	35.215.728,78	35.215.728,78	4.291.810,27	12,19	37.896.487,36	107,61	(2.680.758,58)
Taxas	1.794.199,17	3.214.199,17	188.201,40	5,86	2.339.172,57	72,78	875.026,60
Contribuição de Melhoria	618,24	618,24	0,00	0,00	0,00	0,00	618,24
CONTRIBUIÇÕES	26.341.812,83	26.953.962,83	2.266.082,95	8,41	21.869.971,56	81,14	5.083.991,27
Contribuições Sociais	23.372.000,00	23.372.000,00	2.121.904,25	9,08	19.260.784,47	82,41	4.111.215,53
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.969.812,83	3.581.962,83	144.178,70	4,03	2.609.187,09	72,84	972.775,74

RECEITA PATRIMONIAL	28.054.619,13	51.287.119,24	3.075.145,36	6,00	28.018.400,56	54,63	23.268.718,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.276,90	19.276,90	0,00	0,00	20.175,63	104,66	(898,73)
Valores Mobiliários	27.880.120,77	51.112.620,88	3.075.145,36	6,02	27.982.625,79	54,75	23.129.995,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	155.221,46	155.221,46	0,00	0,00	15.599,14	10,05	139.622,32
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	321.500,00	0,00	(321.500,00)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	321.500,00	0,00	(321.500,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	181.064.282,58	231.501.457,03	15.194.036,19	6,56	155.984.607,17	67,38	75.516.849,86
Transferências da União e de suas Entidades	75.091.606,14	91.069.963,11	6.884.312,37	7,56	65.718.627,54	72,16	25.351.335,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	71.511.990,21	95.171.393,21	5.051.436,13	5,31	57.975.360,68	60,92	37.196.032,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.460.686,23	45.260.100,71	3.258.287,69	7,20	32.290.618,95	71,34	12.969.481,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.782.687,69	5.903.687,69	105.309,82	1,78	1.693.510,03	28,69	4.210.177,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	57.830,31	57.830,31	3.023,36	5,23	38.103,12	65,89	19.727,19
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.313.943,98	2.313.943,98	6.694,90	0,29	232.409,37	10,04	2.081.534,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.410.913,40	3.531.913,40	95.591,56	2,71	1.422.997,54	40,29	2.108.915,86
RECEITAS DE CAPITAL	8.128.257,26	87.878.606,04	20.470.000,00	23,29	37.034.996,47	42,14	50.843.609,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.499.774,11	67.546.369,63	20.000.000,00	29,61	33.000.000,00	48,86	34.546.369,63
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.499.774,11	67.546.369,63	20.000.000,00	29,61	33.000.000,00	48,86	34.546.369,63
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	(420.000,00)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	(420.000,00)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	628.483,15	20.332.236,41	470.000,00	2,31	3.614.996,47	17,78	16.717.239,94
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	11.698.436,91	470.000,00	4,02	3.241.039,49	27,70	8.457.397,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	628.483,15	8.633.799,50	0,00	0,00	373.956,98	4,33	8.259.842,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	240.000,00	240.000,00	20.353,69	8,48	197.572,95	82,32	42.427,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	286.622.205,68	442.195.379,02	45.610.939,68	10,31	285.356.218,67	64,53	156.839.160,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	286.622.205,68	442.195.379,02	45.610.939,68	10,31	285.356.218,67	64,53	156.839.160,35
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**286.622.205,68**	**442.195.379,02**	**45.610.939,68**	**10,31**	**285.356.218,67**	**64,53**	**156.839.160,35**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	32.731.321,35	-	-	32.731.321,35	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	32.731.321,35	-	-	32.731.321,35	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ Outubro**
			No Outubro	**Até Outubro**		**No Outubro**	**Até Outubro**		
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	271.390.761,54	456.209.813,25	21.841.225,52	237.569.387,12	218.640.426,13	26.060.140,86	216.628.674,95	239.581.138,30	205.668.316,04
DESPESAS CORRENTES	233.700.287,30	315.019.622,74	16.438.700,01	209.667.634,28	105.351.988,46	20.284.878,22	191.791.641,78	123.227.980,96	181.733.126,57
Pessoal e Encargos Sociais	124.694.382,98	172.006.123,64	11.394.139,22	112.162.291,23	59.843.832,41	11.491.380,16	112.025.802,81	59.980.320,83	111.719.775,89
Juros e Encargos da Dívida	5.550.000,00	8.550.000,00	775.599,88	6.681.144,61	1.868.855,39	775.599,88	6.681.144,61	1.868.855,39	6.681.144,61
Outras Despesas Correntes	103.455.904,32	134.463.499,10	4.268.960,91	90.824.198,44	43.639.300,66	8.017.898,18	73.084.694,36	61.378.804,74	63.332.206,07
DESPESAS DE CAPITAL	25.585.381,10	129.958.509,03	5.402.525,51	27.901.752,84	102.056.756,19	5.775.262,64	24.837.033,17	105.121.475,86	23.935.189,47
Investimentos	20.289.131,10	123.062.259,03	4.830.226,44	22.855.975,64	100.206.283,39	5.202.963,57	19.791.255,97	103.271.003,06	18.889.412,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.296.250,00	6.896.250,00	572.299,07	5.045.777,20	1.850.472,80	572.299,07	5.045.777,20	1.850.472,80	5.045.777,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.105.093,14	11.231.681,48	0,00	0,00	11.231.681,48	0,00	0,00	11.231.681,48	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.231.444,14	18.716.887,12	1.264.856,35	12.152.106,93	6.564.780,19	1.264.856,35	12.152.106,93	6.564.780,19	11.042.999,03
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	286.622.205,68	474.926.700,37	23.106.081,87	249.721.494,05	225.205.206,32	27.324.997,21	228.780.781,88	246.145.918,49	216.711.315,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	286.622.205,68	474.926.700,37	23.106.081,87	249.721.494,05	225.205.206,32	27.324.997,21	228.780.781,88	246.145.918,49	216.711.315,07
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	35.634.724,62	-	-	56.575.436,79	-	68.644.903,60
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**286.622.205,68**	**474.926.700,37**	**23.106.081,87**	**285.356.218,67**	**-**	**27.324.997,21**	**285.356.218,67**	**-**	**285.356.218,67**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 27/11/2025, às 11:07:53.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**
			No Outubro	**%**	**Até Outubro**	**%**	
		(a)	**(b)**	**(b/a)**	**(c)**	**(c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	240.000,00	240.000,00	20.353,69	8,48	197.572,95	82,32	42.427,05
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	240.000,00	240.000,00	20.353,69	8,48	197.572,95	82,32	42.427,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	240.000,00	240.000,00	20.353,69	8,48	197.572,95	82,32	42.427,05
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ Outubro**
			No Outubro	**Até Outubro**		**No Outubro**	**Até Outubro**		
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.231.444,14	18.716.887,12	1.264.856,35	12.152.106,93	6.564.780,19	1.264.856,35	12.152.106,93	6.564.780,19	11.042.999,03
DESPESAS CORRENTES	14.131.444,14	17.616.887,12	1.166.705,01	11.199.359,13	6.417.527,99	1.166.705,01	11.199.359,13	6.417.527,99	10.090.251,23
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	12.613.044,14	16.853.586,12	1.166.705,01	11.195.506,95	5.658.079,17	1.166.705,01	11.195.506,95	5.658.079,17	10.086.399,05

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.518.400,00	763.301,00	0,00	3.852,18	759.448,82	0,00	3.852,18	759.448,82	3.852,18
DESPESAS DE CAPITAL	1.100.000,00	1.100.000,00	98.151,34	952.747,80	147.252,20	98.151,34	952.747,80	147.252,20	952.747,80
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	98.151,34	952.747,80	147.252,20	98.151,34	952.747,80	147.252,20	952.747,80
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS PREFEITO	CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS CRC 040238-O-9

Identificador: WPR4171101-6690-VLYZEAMXDRFD-2 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E49C16C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 349

DADOS DO SERVIDOR					
Nome MARCOS ANTONIO CASTILHO					Matrícula 8231
Cargo SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA		CPF 629.236.769-04			RG 4.223.021-9
Setor / Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		Conta Corrente 584711122-0			Banco / Nº Agência 104 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO JUNTO COM A PREVIDENCIA SOCIAL EM BRASILIA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA – LAPA PREVI					
Destino (Dist. Aprox.) BRASILIA		Período 02/12/2025	a	03/12/2025	
Hora de Saída 07h		Hora de Retorno 20h			
Transporte Veículo Oficial		Ônibus	Aéreo X Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 1.180,00			Total a Receber (R$) R$ 2.360,00		

Justificativa:

PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO JUNTO COM A PREVIDENCIA SOCIAL EM BRASILIA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA – LAPA PREVI

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

27 / 11 / 25 Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

/ 11 / 25 Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

...../...../..... .....

Data

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:74B9E69A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 ARP Nº013/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2025-PML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº102/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº185/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

EMPRESA CONTRATADA: D.G. CASARIN - ACADEMIA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **D.G. CASARIN - ACADEMIA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Paraná, nº 250A, Centro, CEP: 87.955-000, na cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.470.019/0001-34, neste ato por seu representante legal, Senhor Diogo Gonçalves Casarin, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 054.131.129-80, RG nº 7.911.215-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Vereador José Teixeira Alves, nº 205, Centro, na cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços de nº013/2025-PML, Pregão Eletrônico nº102/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da Ata de registro de preços nº013/2025-PML que tem como objetivo, Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de oficineiros, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços nº013/2025-PML, possui amparo no Art.84 da Lei 14.133/2021, onde dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.84 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº013/2024-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA

Considerando a prorrogação do prazo de vigência a data de vencimento da Ata de Registro de Preços nº013/2024-PML será dia 22/01/2027.

CLAUSULA QUINTA

A presente prorrogação não possuirá atualização monetária, apenas o restabelecimento do saldo inicial dos itens, nas proporções descritas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	ATIVIDADES ESPORTIVAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE OFICINAS ESPORTIVAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO CRAS. ATIVIDADES ESPORTIVAS: PROFISSIONAL COM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM COMPROVADO CONHECIMENTO NA ÁREA DESCRITA; ARTES MARCIAIS: PROFISSIONAL COM CERTIFICADO/REGISTRO EM ENTIDADE OFICIAL QUE COMPROVE GRADUAÇÃO DA FEDERAÇÃO ESTADUAL E CONFEDERAÇÃO NACIONAL; ORGANIZAR, PLANEJAR E EXECUTAR ATIVIDADES ESPORTIVAS DE TODOS OS SEGMENTOS CONFORME DEMANDA APRESENTADA PELA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL. AS AÇÕES DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS NO LOCAL A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL (MUNICIPIO DE LOANDA); DISPONIBILIZAR SE NECESSÁRIO, MATERIAL TÉCNICO E DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; PRESTAR OS SERVIÇOS NOS DIAS E HORÁRIOS PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL; CUMPRIR A CARGA HORARIA MÍNIMA DE AULAS; EXECUTAR E MANTER ATUALIZADOS OS REGISTROS RELATIVOS ÀS SUAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS, ALÉM DE OUTAS ATIVIDADES CORRELATAS E COMPATÍVEIS COM A OFICINA. AS AULAS DEVERÃO SER MINISTRADAS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM COMPROVADO CONHECIMENTO NA ÁREA DESCRITA, COM EXPERIÊNCIA RECONHECIDA NA ÁREA, DEVENDO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL E PERTINENTE COM AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO. MÁXIMO: 40 ALUNOS POR TURMA	HORAS.	1200 (restabelecimento de saldo)	29,50	35.400,00
5	ATIVIDADES DE ARTESANATO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE OFICINA DE ARTESANATO PARA DESENVOLVIMENTO COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV; PROFISSIONAL: ESCOLARIDADE MÍNIMA: NÍVEL MÉDIO COMPLETO; COM COMPROVADO CONHECIMENTO NA ÁREA DESCRITA. PLANEJAR, ORGANIZAR E EXECUTAR ATIVIDADES DE ARTESANATO DE TODOS OS SEGMENTOS, INCLUINDO CORTE E COSTURA, PINTURA EM TECIDO, CROCHÊ, TRICÔ ENTRE OUTROS, DE ACORDO COM A DEMANDA APRESENTADA PELA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL. AS AÇÕES DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS NO LOCAL A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL (MUNICIPIO DE LOANDA). DISPONIBILIZAR SE NECESSÁRIO, MATERIAL TÉCNICO E DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; PRESTAR OS SERVIÇOS NOS DIAS E HORÁRIOS PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL; CUMPRIR A CARGA HORARIA MÍNIMA DE AULAS; EXECUTAR E MANTER ATUALIZADOS OS REGISTROS RELATIVOS ÀS SUAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS, ALÉM DE OUTAS ATIVIDADES CORRELATAS E COMPATÍVEIS COM A OFICINA. AS AULAS DEVERÃO SER MINISTRADAS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM COMPROVADO CONHECIMENTO NA ÁREA DESCRITA, COM EXPERIÊNCIA RECONHECIDA NA ÁREA, DEVENDO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL E PERTINENTE COM AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO. MÁXIMO: 20 ALUNOS POR TURMA	HORAS.	1500 (restabelecimento de saldo)	26,80	40.200,00
6	ATIVIDADES DE DANÇA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE OFICINA DE DANÇA PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV; PROFISSIONAL: ESCOLARIDADE MÍNIMA: NÍVEL MÉDIO COMPLETO; AS AÇÕES DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS NO LOCAL A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL (MUNICIPIO DE LOANDA); AS ATIVIDADES: PLANEJAR E MINISTRAR AULAS DE DANÇA: TRABALHANDO TÉCNICAS DE DANÇA COMPREENDENDO RITMOS TAIS COMO: BALÉ, FORRO, STREET DANCE, AXÉ, TANGO, MERENGUE, SAMBA DE GAFIEIRA, BOLERO, ETC., QUE SE FUNDEM E TRAZEM A ENERGIA DOS PASSOS E A ALEGRIA DA EXPRESSÃO CORPORAL E ALONGAMENTO PARA UM PROPÓSITO ARTÍSTICO ÚNICO E REJUVENESCEDOR. DISPONIBILIZAR SE NECESSÁRIO, MATERIAL TÉCNICO E DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; PRESTAR OS SERVIÇOS NOS DIAS E HORÁRIOS PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL; CUMPRIR A CARGA HORARIA MÍNIMA DE AULAS; EXECUTAR E MANTER ATUALIZADOS OS REGISTROS RELATIVOS AS SUAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS, ALÉM DE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E COMPATÍVEIS COM A OFICINA. AS AULAS DEVERÃO SER MINISTRADAS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM COMPROVADO CONHECIMENTO NA ÁREA DESCRITA, COM EXPERIÊNCIA RECONHECIDA NA ÁREA, DEVENDO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL E PERTINENTE COM AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO. MÁXIMO: 40 ALUNOS POR TURMA	HORAS.	1200 (restabelecimento de saldo)	29,00	**34.800,00**
VALOR TOTAL.....R$110.400,00					

Ata de Registro de Preços: R$110.400,00;

Termo Aditivo nº01: R$110.400,00 Restabelecimento do saldo dos itens;

Valor Total da Ata de Registro de Preços Com Restabelecimento de Saldo R$220.800,00.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº013/2025-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº013/2025-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 19 de novembro de 2.025.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:

DIOGO GONÇALVES CASARIN

D. G. Casarin - Academia

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F9F0C51B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 ARP Nº274/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº274/2024-PML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº079/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº134/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

EMPRESA CONTRATADA: NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Cidade de Leiria, nº 493, Sala 01, Telefone: (44) 3029-2448, CEP: 87.013-280, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.426.022/0001-81, neste ato por seu representante legal, Senhor Sérgio Bergamascho, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 885.292.589-91, RG nº 5.362.969-5 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Cajubi, nº 121, Jardim dos Pássaros, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços de nº274/2024-PML, Pregão Eletrônico nº079/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da Ata de registro de preços nº274/2024-PML que tem como objetivo, Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de alimentação alternativa (formula e dietas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços nº274/2024-PML, possui amparo no Art.84 da Lei 14.133/2021, onde dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.84 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº274/2024-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA

Considerando a prorrogação do prazo de vigência a data de vencimento da Ata de Registro de Preços nº274/2024-PML será dia 05/11/2026.

CLAUSULA QUINTA

A presente prorrogação possuirá atualização monetária de acordo com a alíquota do IPCA no percentual de 4,68%, e o restabelecimento do saldo inicial dos itens, perfazendo o valor total de no valor total de R$117.607,50 (cento e dezessete mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos), nas proporções descritas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	FORMULA INFANTIL, ANTI REGURGITAÇÃO, FORMULADA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFAGICO. CONTEM AGENTE ESPESSANTE GOMA JATAÍ OU AMIDO PRÉ GELATINIZADO, QUE PROPRCIONA MAIOR VISCOSIDADE DA FORMULA, NÃO ALTERANDO DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. APRESENTA MÍNIMO 74% DE LACTOSE. LATA 800 GRAMAS	NAN ESPESSAR NESTLÉ	UNID	500 (restabelecimento de saldo)	70,14	35.070,00
11	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIOTICOS, 0,4 A 0,8g/100 ML. CONTÉM LcPUFAS ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – ACIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DECOSAHAXAENOICO (DHA) E NUCLEOTIDEOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº 43/2011. RELAÇÃO CASEINA SORO 50:50, 40:60 OU 30:70. EMBALAGEM 800 GRAMAS. (ITEM RESERVADO)	NAN COMFOR 2 NESTLÉ	UNID	375 (restabelecimento de saldo)	57,57	21.588,75
13	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, 100% LACTOSE, PERFIL LIPÍDICO QUE POSSUA OLEÍNA DE PALMA, ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO, COM RELAÇÃO CASEÍNA: PROTEÍNA DO SORO DE 30- 40/60-70, EMBALAGEM 800 G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (ITEM RESERVADO)	NAN COMFOR 1 NESTLÉ	UNID	375 (restabelecimento de saldo)	57,57	21.588,75
18	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA, ALIMENTO PARA LACTENTES MENORES DE 01 ANO DE IDADE COM LERÂNCIA À LACTOSE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	NAN SL NESTLÉ	UNID	800 (restabelecimento de saldo)	49,20	39.360,00
VALOR TOTAL.....R$ 117.607,50						

Ata de Registro de Preços: R$112.350,00;

Termo Aditivo nº01: R$117.607,50 Restabelecimento do saldo dos itens devidamente reajustado;

Valor Total da Ata de Registro de Preços Com Restabelecimento de Saldo R$229.957,50.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº274/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº274/2024-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 03 de novembro de 2.025.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:

SERGIO BERGAMASCHO

Nutri Saúde Produtos Nutricionais LTDA

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:16D2CAEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 ARP Nº275/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº275/2024-PML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº079/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº134/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

EMPRESA CONTRATADA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Souza Naves, nº 867, Jardim São Cristóvão, Telefone: (44) 3062-0772, CEP: 87.703-350, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.032.903/0001-36, neste por sua representante legal, Senhora Regiane Rodrigues Braga, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº856.228.269-34, RG nº 5.736.660-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Souza Naves, 1146, Jardim São Cristovão, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços de nº275/2024-PML, Pregão Eletrônico nº079/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da Ata de registro de preços nº275/2024-PML que tem como objetivo, Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de alimentação alternativa (formula e dietas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços nº275/2024-PML, possui amparo no Art.84 da Lei 14.133/2021, onde dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.84 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº275/2024-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA

Considerando a prorrogação do prazo de vigência a data de vencimento da Ata de Registro de Preços nº275/2024-PML será dia 05/11/2026.

CLAUSULA QUINTA

A presente prorrogação possuirá atualização monetária de acordo com a alíquota do IPCA no percentual de 4,68%, e o restabelecimento do saldo inicial dos itens, perfazendo o valor total de no valor total de R$44.684,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), nas proporções descritas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
14	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO (1,2 KCAL/ML). NORMOPROTEICO (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), COMO FONTE DE GORDURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO DO PACIENTE. SABOR BAUNILHA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEM. EMBALAGEM TRETA PACK DE 1 LITRO.	NESTLE ISOSOURCE SOYA	UNID	1.000 (restabelecimento de saldo)	21,67	21.670,00
16	ALIMENTO LIQUIDO, HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICA, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE PRONTO PARA USO E NUTRICIONALMENTE COMPLETO. POSSUI UMA MISTURA DE PROTEINAS (CASEINATO DE CALCIO, PROTEINA ISOLADA DO SORO DE LEITE E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA). PARA USO ENTERAL E/OU ORAL. DENSIDADE CALÓRICA 1.5 KCAL/ML, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO (ITEM RESERVADO)	NESTLE ISOSOURCE 1.5	UNID	500 (restabelecimento de saldo)	28,04	14.020,00
19	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E RECÉM NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM LCPUFAS (DHA E ARA), QUE SÃO FUNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTOS NEUROMOTOR E VISUAL. CONTÉM PREBIÓTICOS QUE PREVINEM CONSTIPAÇÃO E CÓLICAS, ALÉM DE REDUZIR O NÚMERO DE INFECÇÕES. EMBALAGEM 400 GRAMAS.	DANONE APTAMIL PRÉ	UNID	200 (restabelecimento de saldo)	44,97	8.994,00
VALOR TOTAL.....R$ 44.684,00						

Ata de Registro de Preços: R$42.687,00;

Termo Aditivo nº01: R$44.684,00 Restabelecimento do saldo dos itens devidamente reajustado;

Valor Total da Ata de Registro de Preços Com Restabelecimento de Saldo R$87.371,00.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº275/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº275/2024-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 03 de novembro de 2.025.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:

REGIANE RODRIGUES BRAGA

Plena Médica Hospitalar EIRELI

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5A009B79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 ARP Nº277/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº277/2024-PML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº079/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº134/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

EMPRESA CONTRATADA: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Inglaterra, n°123, Loja 02, Jardim Igapó Telefone (43) 3351-5027, CEP: 86.046-000, cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.500.770/0001-69, neste ato por seu representante legal, Senhor Marco Valerio Carvalho, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF n° 724.017.459-04, RG nº 4351744-9, residente e domiciliado na Rua Ruy Neves Ribas, n°143, Parque Residencial Alcântara, CEP: 86.047-430, cidade de Londrina Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços de nº277/2024-PML, Pregão Eletrônico nº079/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da Ata de registro de preços nº277/2024-PML que tem como objetivo, Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de alimentação alternativa (formula e dietas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços nº277/2024-PML, possui amparo no Art.84 da Lei 14.133/2021, onde dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.84 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº277/2024-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA

Considerando a prorrogação do prazo de vigência a data de vencimento da Ata de Registro de Preços nº277/2024-PML será dia 05/11/2026.

CLAUSULA QUINTA

A presente prorrogação possuirá atualização monetária de acordo com a alíquota do IPCA no percentual de 4,68%, e o restabelecimento do saldo inicial dos itens, perfazendo o valor total de R$57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais), nas proporções descritas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
15	ALIMENTO LIQUIDO, HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICA, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE PRONTO PARA USO E NUTRICIONALMENTE COMPLETO. POSSUI UMA MISTURA DE PROTEINAS (CASEINATO DE CALCIO, PROTEINA ISOLADA DO SORO DE LEITE E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA). PARA USO ENTERAL E/OU ORAL. DENSIDADE CALÓRICA 1.5 KCAL/ML, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO (ITEM PRINCIPAL)	TROPHIC SOYA 1.5 PRODIET	UNID	1.500 (restabelecimento de saldo)	27,95	41.925,00
17	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO (SENDO A MAIOR PARTE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) NORMOLIPÍDICA E COM TCM, COMO FONTE DE GORDURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO DO PACIENTE. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN DENSIDADE CALÓRICA 1.0 KCAL/ML. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO.	TROPHIC BASIC PRODIET	UNID	500 (restabelecimento de saldo)	30,35	15.175,00
VALOR TOTAL.....R$ 57.100,00						

Ata de Registro de Preços: R$54.550,00;

Termo Aditivo nº01: R$57.100,00 Restabelecimento do saldo dos itens devidamente reajustado;

Valor Total da Ata de Registro de Preços Com Restabelecimento de Saldo R$111.650,00.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº277/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº277/2024-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 03 de novembro de 2.025.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:

MARCO VALERIO CARVALHO

Nutrição Original Ltda

Testemunhas:_____ _____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DDCCC264

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 ARP Nº279/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº279/2024-PML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº079/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº134/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

EMPRESA CONTRATADA: DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA - ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Fioravante Marini, 310, Centro, Telefone: (44) 3425-4146, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.463.638/0001-15, neste por seu representante legal, Senhor Daniel da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 626.529.829-15, RG nº 4.899.687-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, 1605, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços de nº279/2024-PML, Pregão Eletrônico nº079/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da Ata de registro de preços nº279/2024-PML que tem como objetivo, Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de alimentação alternativa (formula e dietas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços nº279/2024-PML, possui amparo no Art.84 da Lei 14.133/2021, onde dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.84 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº277/2024-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA

Considerando a prorrogação do prazo de vigência a data de vencimento da Ata de Registro de Preços nº279/2024-PML será dia 05/11/2026.

CLAUSULA QUINTA

A presente prorrogação possuirá atualização monetária de acordo com a alíquota do IPCA no percentual de 4,68%, e o restabelecimento do saldo inicial dos itens, perfazendo o valor total de R$17.796,00 (dezessete mil, setecentos e noventa e seis reais), nas proporções descritas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
21	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE SEGUIMENTO E/OU CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRICAO DE LACTOSE A BASE DE PROTEINA HIDROLISADA DE ARROZ. FORMULA ENRIQUECIDA COM NUCLEOTIDEOS E TAURINA, NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS BEBES. PRODUTO INDICADO PARA LACTENTES E COMO COMPLEMENTO PARA CRIANCAS DE 0 A 36 MESES. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	UNILIFE SUPRAMIL	UNID	100 (restabelecimento de saldo)	177,96	17.796,00
VALOR TOTAL.....R$17.796,00						

Ata de Registro de Preços: R$17.000,00;

Termo Aditivo nº01: R$17.796,00 Restabelecimento do saldo dos itens devidamente reajustado;

Valor Total da Ata de Registro de Preços Com Restabelecimento de Saldo R$34.796,00.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº279/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº279/2024-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 03 de novembro de 2.025.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:

DANIEL DA SILVA

Daniel da Silva Distribuidora ME

Testemunhas:_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F11D7F34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 ARP Nº309/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº309/2024-PML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº097/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº174/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

EMPRESA CONTRATADA: SIDINEIS FABIO DA SILVA – AUTO ELÉTRICA LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **SIDINEIS FABIO DA SILVA – AUTO ELÉTRICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Paraná, nº 800, Anexo B, Centro, Telefone: (44) 3425-1806, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.113.493/0001-49, neste ato por seu representante legal, Senhor Sidineis Fabio da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador (a) do CPF nº 527.283.319-87, RG nº 4.842.921-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Veneza, nº 233, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços de nº309/2024-PML, Pregão Eletrônico nº097/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da Ata de registro de preços nº309/2024-PML que tem como objetivo Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventuall prestação de serviços de sistemas elétricos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos veículos e maquinários integrantes da frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Administração e Finanças, Industria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Políticas Públicas para Mulheres, Habitação, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços nº309/2024-PML, possui amparo no Art.84 da Lei 14.133/2021, onde dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.84 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº309/2024-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA

Considerando a prorrogação do prazo de vigência a data de vencimento da Ata de Registro de Preços nº309/2024-PML será dia 23/12/2026.

CLAUSULA QUINTA

A presente prorrogação não possuirá atualização monetária, apenas o restabelecimento do saldo inicial nas proporções descritas na tabela abaixo:

LOTE 1 - Valor do Lote: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) sendo R$ 90.000,00 (noventa mil reais) de peças e R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de mão de obra - **VANS E AMBULANCIAS**

LOTE 01: VANS E AMBULANCIAS - PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS					
Valor estimado do lote: R$ 130.000,00 sendo R$ 90.000,00 de peças e R$ 40.000,00 de mão de obra					
ITEM	DESCRIÇÃO		VLR. POR HORA TRABALHADA R$	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO	VLR. OFERTADO TOTAL R$
1	PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMAS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO		R$ 162,00	20%	
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SISTEMAS ELÉTRICOS: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO DE PARTES ELÉTRICAS DOS VEÍCULOS, LÂMPADAS, FUSÍVEIS, RELÊS, CONDUTORES, CONECTORES, BOTÕES, COMANDOS, SETAS, PAINÉIS, MOTORES OU MÁQUINAS DE VIDROS ELÉTRICOS, MOTORES OU MÁQUINAS LIMPADORES DE PARA-BRISA, BÓIAS ELÉTRICAS E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.				
ITEM	*PLACA*	*MARCA/MODELO-DIESEL*	*ANO - FAB. /MOD*	*COMBUSTÍVEL*	*LOTAÇÃO*
1	*BAL-2596*	*AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER*	*2016/2017*	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
2	*BBT-7331*	*AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER L2H2*	*2017/2018*	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
3	*BCH-9902*	*AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER L3H2*	*2018/2019*	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
4	*BDA-6A69*	*AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER*	*2018/2019*	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
5	*BDR-9J24*	*AMBULÂNCIA DUCATO GREENC*	*2019/2019*	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
6	*BDR-9H93*	*AMBULÂNCIA DUCATO GREENC*	*2019/2019*	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
7	*BEE-8B93*	*AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER L1H1*	*2020/2021*	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
8	SDW-9C02	AMBULÂNCIA M.BENZ SPRINTER	2022/2022	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
9	SDW-9C04	AMBULÂNCIA M.BENZ SPRINTER	2022/2022	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
10	SDW-8D37	AMBULÂNCIA M.BENZ SPRINTER	2022/2022	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
11	SDW-8D40	AMBULÂNCIA M.BENZ SPRINTER	2022/2022	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
12	*AUJ-0855*	*AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO (SAMU)*	*2010/2011*	*DIESEL*	*SAMU- ATIVO*
13	*BDI-6G98*	*AMBULÂNCIA IVECO DAILY (SAMU)*	*2018/2019*	*DIESEL*	*SAMU- ATIVO*
14	BEM-9G79	VAN DUCATO GREENC	2020/2020	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
15	RHA-4C48	VAN/ M.BENZ SPRINTER	2019/2020	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
16	RHB-3C37	VAN MERCEDES-BENZ 16 L.	2020/2021	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
17	RVG-5J50	VAN/ M.BENZ SPRINTER	2022/2022	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
18	AZA-4697	FIAT/DUCATO MAXICARGO	2014/2015	*DIESEL*	*SAÚDE-PARADO*
19	AWD-4638	RENAULT/MASTER L2H1	2012/2013	*DIESEL*	*SAÚDE-PARADO*
20	ALT-5795	RENAULT/MASTER L2H2 ESTADO)	2004/2004	*DIESEL*	*SAÚDE-PARADO*
21	AKN-0756	AMBULÂNCIA FIAT DUCATO 2.8	2002/2002	*DIESEL*	*SAÚDE-PARADO*
22	AAA-5136	VAN FIAT/DUCATO MULTI 2.8 JTD	2009/2009	*DIESEL*	*SUMA-ATIVO*
23	AZN-1898	CITROEN/JUPER JAEDI	2014/2015		*PARADO*
24	AYP-6075	RENAULT/MASTER L2H2	2014/2015		*PARADO*
25	RHS-4J82	VAN/ M.BENZ SPRINTER	2021/2022	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*

LOTE 2 – Valor de lote: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) sendo R$ 90.000,00 (noventa mil reais) de peças e R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de mão de obra - ***VEÍCULOS LEVES E CAMIONETAS***

LOTE 02: VEÍCULOS LEVES E CAMIONETAS - PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS				
Valor estimado do lote: R$ 130.000,00 sendo R$ 90.000,00 de peças e R$ 40.000,00 de mão de obra				
ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. POR HORA TRABALHADA R$	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO	VLR. OFERTADO TOTAL R$
1	PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMAS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	R$ 162,00	20%	
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SISTEMAS ELÉTRICOS: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO DE PARTES ELÉTRICAS DOS VEÍCULOS, LÂMPADAS, FUSÍVEIS, RELÊS, CONDUTORES, CONECTORES, BOTÕES, COMANDOS,			

	SETAS, PAINÉIS, MOTORES OU MÁQUINAS DE VIDROS ELÉTRICOS, MOTORES OU MÁQUINAS LIMPADORES DE PARA-BRISA, BÓIAS ELÉTRICAS E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.				
ITEM	*PLACA*	*MARCA/MODELO-DIESEL*	*ANO - FAB. /MOD*	*COMBUSTÍVEL*	*LOTAÇÃO*
1	BCP-2696	CAMIONETE MITSUBISHI L200 SPORTE	2018/2019	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
2	AJW-1060	MITSUBISHI L200 4X4	2002/2002	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
3	AIV-4204	CAMINHONETE GM A20 (ESTADO)	1986/1987	*DIESEL*	*SAÚDE- PARADO*
4	AZK-2G71	AMBULÂNCIA VW/SAVEIRO	2014/2015	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
5	BDF-8H65	AMBULÂNCIA GM/MONTANA 1.4	2018/2019	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
6	BCG-3379	RENAULT DUSTER OROCH	2018/2019	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
7	AAA-5132	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0	2006/2006	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
8	AXW-4485	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY 1.0	2013/2014	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
9	AZK-2670	GM/CLASSIC LS 1.0	2014/2015	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
10	BCF-8526	VW/VOYAGE 1.6 CONFORTLINE	2018/2018	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
11	BCK-6491	VW/GOL 1.0	2018/2019	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
12	BCK-6490	VW/GOL 1.0	2018/2019	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
13	HEW-0155	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	2006/2007	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
14	KZT-1810	WV GOL 1.0, (FIÉL DEPOSITÁRIO)	2005/2006	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
15	ALZ-1364	VW/GOL SPECIAL 1.0 MI (IBC)	2004/2004	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
16	AJG-1626	VW/GOL SPECIAL 1.0 MI	2000/2000	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
17	AWD-4277	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 (ATIBAIA)	2012/2013	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
18	AHW-9631	VW PARATI 1.6 (ESTADO-CAPS LOANDA)	1998/1999	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
19	AAA-5128	VW/SANTANA 2.0 SUCATA	2005/2005	GASOLINA	*SAÚDE- PARADO*
20	RHB-3G98	VW/GOL 1.0	2021/2022	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
21	RHB-3B97	VW/GOL 1.0	2021/2022	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
22	AAA-5132	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0	2006/2006	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
23	RHS-4J90	FIAT/SIENA 1.0	2021/2021	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
24	RHS-4J91	FIAT/SIENA 1.0	2021/2021	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
25	RHS-4J92	FIAT/SIENA 1.0	2021/2021	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
26	RHS-5C50	FIAT/MOBI LIKE	2021/2022	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
27	RHS-4J85	FIAT/MOBI LIKE	2021/2022	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
28	RHS-4J86	FIAT/MOBI LIKE	2021/2022	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
29	RHS-4J87	FIAT/MOBI LIKE	2021/2022	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
30	RHS-4J88	FIAT/MOBI LIKE	2021/2022	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
31	RHS-6H92	FIAT/MOBI LIKE	2021/2022	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
32	RHS-4J89	FIAT/MOBI LIKE	2021/2022	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
33	BEX-4G48	VW/GOL 1.0	2021/2022	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
34	SEAB-9A80	FIAT/MOBI LIKE	2022/2023	GASOLINA	*SUMA-ATIVO*
35	CAI0-0112	OMEGA SUPREMA (IBC)	1994/1994	GASOLINA	*SAÚDE- PARADO*
36	AEF-8727	VW/FUSCA 1.600	1993/1194	GASOLINA	*SAÚDE- PARADO*
37	KFB-7739	CAMIONETE NISSAN/FRONTIER XE 4X4	2002/2003	*DIESEL*	*SUMA-ATIVO*
38	KFB-7269	CAMIONETE NISSAN/FRONTIER XE 4X4	2002/2003	*DIESEL*	*SUMA-ATIVO*
39	ATQ-5767	CAMIONETE CHEVROLET/S-10 COLINA	2010/2011	*DIESEL*	*SUMA-ATIVO*
40	AXK-7146	GM/MONTANA LS 1.4	2013/2014	GASOLINA	*SUMA-ATIVO*
41	ALP-9565	GM/MONTANA STD	2004/2004	GASOLINA	*SUMA-ATIVO*
42	AKO-3175	GM/CORSA ST	2002/2003	GASOLINA	*SUMA-ATIVO*
43	ATX-2074	VW/SAVEIRO CE 1.6	2011/2012	GASOLINA	*SUMA-ATIVO*
44	EIZ-2368	FIAT/FIORINO FURGÃO (SEM DOCUMENTO)	2008/2009	GASOLINA	*SUMA-ATIVO*
45	FJB-3C77	RENAULT/KWID 1.0	2019/2020	GASOLINA	*SUMA-ATIVO*
46	AZK-2670	GM/CLASSIC LS 1.0	2014/2015	GASOLINA	*SUMA-ATIVO*
47	FPR-4739	RANAULT/SANDERO	2018/	GASOLINA	*SUMA-ATIVO*
48	KER-5443	CAMIONETE MITSUBISHI MODELO L200	2002/2002	*DIESEL*	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
49	AAA-5127	FIAT/UNO MILLE FIRE	2005/2007	GASOLINA	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
50	AZK-2G72	AMBULÂNCIA VW/SAVEIRO	2014/2015	GASOLINA	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
51	BDE-0J86	VW/GOL VOYAGE 1.6 L	2019/2019	GASOLINA	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
52	KER-5403	CAMIONETE MITSUBISHI/L200 L	2002/2002	*DIESEL*	*SICA-ATIVO*
53	AAA-5139	FIAT/PALIO FIRE 1.0	2007/2007	GASOLINA	*ESPORTE-PARADO*
54	BBU-1282	VW/GOL 1.0	2017/2018	GASOLINA	*ESPORTE-ATIVO*
55	AZY-9637	GM/CLASSIC LS 1.0	2015/2016	GASOLINA	*STSS-ATIVO*
56	AWI-5279	FIAT/UNO ECONOMY 1.4	2012/2013	GASOLINA	*STSS-ATIVO*
57	BAZ-7114	VW/GOL 1.6 CONFORTLINE	2016/2017	GASOLINA	*STSS-ATIVO*
58	BDE-0J83	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	GASOLINA	*STSS-ATIVO*
59	BDE-0J84	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	GASOLINA	*STSS-ATIVO*
60	BDD-8B59	CITROEN AIRCROSS 1.6	2018/2019	GASOLINA	*STSS-ATIVO*
61	BDQ-1F69	VW/VOYAGE 1.6	2019/2020	GASOLINA	*STSS-ATIVO*
62	BEJ-6B10	RENAULT/KWID 1.0	2020/2021	GASOLINA	*STSS-ATIVO*
63	SDY-6F81	RENAULT/LOGAN ZEN 1.0	2022/2022	GASOLINA	*STSS-ATIVO*
64	AAA-5135	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	GASOLINA	*SEFA-ATIVO*
65	AXQ-7336	GM/CRUZE LT	2013/2014	GASOLINA	*SEFA-ATIVO*
66	BBW-5317	VW/VOYAGE 1.6	2017/2018	GASOLINA	*SEFA-ATIVO*
67	AXQ-3A71	GM/CLASSIC LS 1.0	2013/2014	GASOLINA	*SEFA-ATIVO*
68	BCW-8I07	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 8V	2018/2018	GASOLINA	*SEFA-ATIVO*
69	LVE-2010	GM/VECTRA 2.0 (SEM DOCUMENTO)	2006/2006	GASOLINA	*SEFA-ATIVO*
70	SDQ-9G50	CHEVROLET/ONIX 1.4	2022/2023	GASOLINA	*SEFA-ATIVO*
71	ATM-8754	CHEVROLET/MONTANA	2010/2011	GASOLINA	*SEFA-SUCATA*
72	MCO-7715	CHEVROLET/CLASSIC LIFE	2005/2055	GASOLINA	*SEFA-PARADO*
73	SDQ-9G48	CHEVROLET/ONIX 1.4	2022/2023	GASOLINA	*PLANEJAMENTO*
74	AKN-4670	GM/CELTA LIFE	2002/2003	GASOLINA	*PLANEJAMENTO*
75	BCT-3B89	VW/GOL 1.6	2018/2019	2013/2014	P LANEJAMENTO
76	AXB-0E79	FIAT/PALIO WEEKEND ADVNT 1.8	2013/2014	2013/2014	PLANEJAMENTO
77	GBF-5F05	RENAULT/KWID 1.0	2019/2020	GASOLINA	*SECRE-MULHER*
78	ARZ-3679	FIAT/STRADA WORKING	2009/2010	GASILINA	*TIRO DE GEURRA*
79	AWW-4033	AMAROK			*SERVIÇOS URBANOS*
80	AWV-9136	AMAROK			*SERVIÇOS URBANOS*
81	AZD-7385	AMAROK			*SERVIÇOS URBANOD*
82	AZD-9136	AMAROK			*SERVIÇOS URBANOS*

83	AWV-8021	AMAROK			*SERVIÇOS URBANOS*
84	SEW-6D73	KWID			*SAUDE*
85	FJB-3C77	KWID			*SERVIÇOS URBANOS*
86	AWS-8433	PAJERO			*SERVIÇOS URBANOS*
87	AWT-3385	PAJERO			*SERVIÇOS URBANOS*
88	AWS-8397	PAJERO			*SERVIÇOS URBANOS*
89	SEQ7E58	CRUZE			*GABINETE*
90	SEX-4C65	CRUZE			*GABINETE*
91	KFB-7089	NISSAN/FRONTIER XE	2002/2002	*DIESEL*	*ESPORTE-ATIVO*
92	AAA-5125	HONDA/BIZ C 100	2005/2005	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*

LOTE 3 – Valor de lote: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) sendo R$ 90.000,00 (noventa mil reais) de peças e R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de mão de obra - **MICRO ONIBUS E ONIBUS**

LOTE 03: MICRO ONIBUS E ONIBUS - PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS					
Valor estimado do lote: R$ 130.000,00 sendo R$ 90.000,00 de peças e R$ 40.000,00 de mão de obra					
ITEM	DESCRIÇÃO		VLR. POR HORA TRABALHADA R$	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO	VLR. OFERTADO TOTAL R$
1	PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMAS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO		R$ 189,00	20%	
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SISTEMAS ELÉTRICOS: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO DE PARTES ELÉTRICAS DOS VEÍCULOS, LÂMPADAS, FUSÍVEIS, RELÊS, CONDUTORES, CONECTORES, BOTÕES, COMANDOS, SETAS, PAINÉIS, MOTORES OU MÁQUINAS DE VIDROS ELÉTRICOS, MOTORES OU MÁQUINAS LIMPADORES DE PARA-BRISA, BÓIAS ELÉTRICAS E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.				
ITEM	*PLACA*	*MARCA/MODELO-DIESEL*	*ANO - FAB. /MOD*	*COMBUSTÍVEL*	*LOTAÇÃO*
1	BAJ-6178	*MICRO-ÔNIBUS* MARCOPOLO/VOLARE W9	2015/2016	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
2	BAY-2098	*MICRO-ÔNIBUS* MARCOPOLO/VOLARE W9	2015/2016	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
3	BCO-3592	*MICRO-ÔNIBUS* MARCOPOLO/VOLARE V8	2018/2019	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
4	BDA-8E33	*MICRO-ÔNIBUS* MARCOPOLO/VOLARE V8L	2019/2019	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
5	BER-8I79	*MICRO-ÔNIBUS* MARCOPOLO/VOLARE V8	2020/2021	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
6	*RHW-4H86*	MARCOPOLO/VOLARE V8L	*2022/2022*	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
7	ARR-4975	ÔNIBUS VOLKSBUS/GRAN MIDI EOD 17-230	2009/2009	*DIESEL*	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
8	ARQ-9071	*MICRO-ÔNIBUS* IVECO/DAILY 70C16	2009/2009	*DIESEL*	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
9	AAB-8566	*MICRO-ÔNIBUS* AGRALE/VOLARE V8L	2010/2010	*DIESEL*	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
10	AAA-5137	ÔNIBUS VOLKSBUS/GRAN MIDI	2006/2006	*DIESEL*	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
11	AKL-7261	*MICRO-ÔNIBUS* AGRALE/SENIOR GVO	2002/2003	*DIESEL*	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
12	AAA-5126	*MICRO-ÔNIBUS* AGRALE/VOLARE W8	2005/2005	*DIESEL*	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
13	AAA-5143	ÔNIBUS MB/OF 1418	2007/2008	*DIESEL*	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
14	ATN-5765	ÔNIBUS VOLKSBUS/MARCOPOLO 15-190	2010/2011	*DIESEL*	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
15	AXO-4739	*MICRO-ÔNIBUS* IVECO/DAILY 70C16	2013/2014	*DIESEL*	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
16	BCO-0253	ÔNIBUS VOLKSBUS/MARCOPOLO 15-190	2018/2019	*DIESEL*	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
17	BDI-5H09	*MICRO-ÔNIBUS* AGRALE/VOLARE W8	2019/2020	*DIESEL*	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
18	BEZ-6C15	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR IVECO BUS 10-190	2020/2021	*DIESEL*	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
19	RHS-6D90	*MICRO-ÔNIBUS* AGRALE/VOLARE DV9L	2021/2022	*DIESEL*	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
20	RHS-6E03	*MICRO-ÔNIBUS* AGRALE/VOLARE DV9L	2021/2022	*DIESEL*	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
21	RHV-6I45	*MICRO-ÔNIBUS* MARCOPOLO/VOLARE W-L	2022/2022	*IDIESEL*	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
22	RHV-6I46	*MICRO-ÔNIBUS* MARCOPOLO/VOLARE W-L	2022/2022	*DIESEL*	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
23	RHV-6I47	*MICRO-ÔNIBUS* MARCOPOLO/VOLARE W-L	2022/2022	*DIESEL*	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
24	SED-7E29	MARCOPOLO/VOLARE V8 4X4	2022/2023	*DIESEL*	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
25	AAA-5182	ÔNIBUS VOLKSBUS/GRAN MIDI EOD 17-230	2008/2009	*DIESEL*	*ESPORTE-ATIVO*
26	AAA-5B92	ÔNIBUS VOLKSBUS/GRAN MIDI EOD 17-230	2008/2009	*DIESEL*	*ESPORTE-ATIVO*

LOTE 4 - Valor de lote: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) sendo R$ 90.000,00 (noventa mil reais) de peças e R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de mão de obra - **CAMINHÕES**

LOTE 04: CAMINHÕES - PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS					
Valor estimado do lote: R$ 130.000,00 sendo R$ 90.000,00 de peças e R$ 40.000,00 de mão de obra					
ITEM	DESCRIÇÃO		VLR. MÁX. POR HORA TRABALHADA R$	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO	VLR. OFERTADO TOTAL R$
1	PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMAS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO		R$ 162,00	20%	
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SISTEMAS ELÉTRICOS: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO DE PARTES ELÉTRICAS DOS VEÍCULOS, LÂMPADAS, FUSÍVEIS, RELÊS, CONDUTORES, CONECTORES, BOTÕES, COMANDOS, SETAS, PAINÉIS, MOTORES OU MÁQUINAS DE VIDROS ELÉTRICOS, MOTORES OU MÁQUINAS LIMPADORES DE PARA-BRISA, BÓIAS ELÉTRICAS E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.				
ITEM	*PLACA*	*MARCA/MODELO-DIESEL*	*ANO - FAB. /MOD*	*COMBUSTÍVEL*	*LOTAÇÃO*
1	AAA-5104	CAMINHÃO MB/L 1318 ELETRÔNICO	2007/2007	*DIESEL*	*SUMA-ATIVO*
2	AUJ-0845	CAMIONETE FORD/F-350 (ILUNIMAÇÃO)	2011/2011	*DIESEL*	*SUMA-ATIVO*
3	AMZ-4154	CAMINHÃO FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	*DIESEL*	*SUMA-ATIVO*
4	AIC-5675	CAMINHÃO FORD/F-14000 HD	1998/1998	*DIESEL*	*SUMA-ATIVO*
5	AXS-2844	CAMINHÃO AGRALE/8700 EURO 5	2013/2014	*DIESEL*	*SUMA-ATIVO*
6	BAY-7650	CAMINHÃO FORD/C3133 (USINA MÓVEL)	2014/2015	*DIESEL*	*SUMA-ATIVO*
7	BCC-3632	CAMINHÃO FORD/ CARGO 816 S	2018/2018	*DIESEL*	*SUMA-ATIVO*
8	ATY-2154	CAMINHÃO FORD/CARGO 2422 6X2	2010/2011	*DIESEL*	*SUMA-ATIVO*
9	RHT-8D92	CAMINHÃO PIPA VW/CONSTELLATION 17.190	2021/2022	*DIESEL*	*SUMA-ATIVO*
10	AIP-2A15	VOLVO FH 440	2009/2009	*DIESEL*	*SUMA-ATIVO*
11	AIS-1325	MB/ 1313 6X2 (RECICLAGEM)	1982/1982	*DIESEL*	*SUMA-ATIVO*
12	AAA-5104	MB/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO	2007/2007	*DIESEL*	*SUMA-ATIVO*
13	ANI-3651	CAMIONETE VW/WORKER 13.150	2005/2005	*DIESEL*	DEFESA CIVIL-ATIVO
14	AAA-5122	FORD/CARGO 1317F ELETRÔNICO 4X2	2006/2006		*PARADO*
15	AYN-6735	CAMINHÃO MB/ATRON K/36	2014/2014	*DIESEL*	*SICA-ATIVO*
16	AVQ-8891	CAMINHÃO FORD/CARGO 1319	2012/2013	*DIESEL*	*SICA-ATIVO*
17	BCW-4B17	CAMINHÃO FORD/CARGO 2624 4X2	2018/2019	*DIESEL*	*SICA-ATIVO*
18	BEY-0J68	CAMINHÃO VW/26.280 CRM 6X4-	2020/2021	*DIESEL*	*SICA-ATIVO*
19	BEX-9G54	CAMINHÃO VW/26.280 CRM 6X4-	2020/2021	*DIESEL*	*SICA-ATIVO*

Ata de Registro de Preços: R$520.000,00;

Termo Aditivo nº01: R$520.000,00 Restabelecimento do saldo

Valor Total da Ata de Registro de Preços Com Restabelecimento de Saldo R$1.040.000,00.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº309/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº309/2024-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 27 de novembro de 2.025.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal De Loanda

Empresa Detentora:

SIDINEIS FABIO DA SILVA

Sidineis Fabio Da Silva – Auto Elétrica LTDA

.

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E63661B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 ARP Nº310/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº310/2024-PML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº097/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº174/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

EMPRESA CONTRATADA: ADRIANO CANDIDO DA SILVA ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **ADRIANO CANDIDO DA SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Aristides Varotto, nº309, Jardim Esplanada, Quadra 02, Lote 8, Telefone: (44) 92000-4041, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.842.642/0002-23, neste ato por seu representante legal, Senhor Adriano Cândido da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 057.992.089-51, RG nº 9.110.618-3 SSP/PR, residente e domiciliado a Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, s/n, Distrito Sumaré, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços de nº310/2024-PML, Pregão Eletrônico nº097/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da Ata de registro de preços nº310/2024-PML que tem como objetivo Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventuall prestação de serviços de sistemas elétricos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos veículos e maquinários integrantes da frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Administração e Finanças, Industria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Políticas Públicas para Mulheres, Habitação, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços nº310/2024-PML, possui amparo no Art.84 da Lei 14.133/2021, onde dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.84 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº310/2024-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA

Considerando a prorrogação do prazo de vigência a data de vencimento da Ata de Registro de Preços nº310/2024-PML será dia 23/12/2026.

CLAUSULA QUINTA

A presente prorrogação não possuirá atualização monetária, apenas o restabelecimento do saldo inicial nas proporções descritas na tabela abaixo:

LOTE 5 - Valor de lote: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) sendo R$ 90.000,00 (noventa mil reais) de peças e R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de mão de obra - **MAQUINAS PESADAS E TRATORES**

LOTE 05: MAQUINAS PESADAS E TRATORES - PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS					
Valor estimado do lote : R$ 130.000,00 sendo R$ 90.000,00 de peças e R$ 40.000,00 de mão de obra					
ITEM	DESCRIÇÃO		VLR. POR HORA TRABALHADA R$	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO	VLR. OFERTADO TOTAL R$
1	PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMAS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO		R$ 158,40	22%	
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SISTEMAS ELÉTRICOS: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO DE PARTES ELÉTRICAS DOS VEÍCULOS, LÂMPADAS, FUSÍVEIS, RELÊS, CONDUTORES, CONECTORES, BOTÕES, COMANDOS, SETAS, PAINÉIS, MOTORES OU MÁQUINAS DE VIDROS ELÉTRICOS, MOTORES OU MÁQUINAS LIMPADORES DE PARA-BRISA, BÓIAS ELÉTRICAS E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.				
ITEM	*PLACA*	*MARCA/MODELO-DIESEL*	*ANO - FAB. /MOD*	*COMBUSTÍVEL*	*LOTAÇÃO*
1	21.536	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR/924HZ	2010/2010	*DIESEL*	SUMA-ATIVO
2	31.273	MINI CARREGADEIRA ARTICULADA GEHL/540	2	*DIESEL*	SUMA-ATIVO
3	50.600	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K	2015/2015	*DIESEL*	SUMA-ATIVO
4	53.047	ESCAVADEIRA XCMGA XE150BR	2017/2017	*DIESEL*	SUMA-ATIVO
5	53700	ROLO CPMPACTADOR LIUGONG-6612	2019/2019	*DIESEL*	SUMA-ATIVO
6	50.598	ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CC34B	2015/2015	*DIESEL*	SUMA-ATIVO
7	22.224	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND/TL85E 4X4	2006/2006	*DIESEL*	SUMA-ATIVO
8	19.401	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND/TL75E	2001/2001	*DIESEL*	SUMA-ATIVO
9	19.161	TRATOR AGRÍCOLA VALMET MODELO 78	1990/1990	*DIESEL*	SUMA-ATIVO
10	21.101	RETROESCAVADEIRA JCB/3C 4X4	2011/2011	*DIESEL*	SICA-ATIVO
11	20.298	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR/416E 4X4	2004/2004	*DIESEL*	SICA-ATIVO
12	20.493	MOTONIVELADORA CASE/845	2010/2010	*DIESEL*	SICA-ATIVO
13	20.005	MOTONIVELADORA CATERPILLAR/120K	2012/2012	*DIESEL*	SICA-ATIVO
14	14.481	MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	2022/2022	*DIESEL*	SICA-ATIVO
15	50.842	ESCAVADEIRA XCMGA XE215BR	2017/2017	*DIESEL*	SICA-ATIVO
16	53.563	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 7630	2020/2020	*DIESEL*	SICA-ATIVO

LOTE 6 - Valor do Lote: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) - **MAQUINAS PESADAS E TRATORES - SERVIÇO MECATRÔNICO**

LOTE 06: MAQUINAS PESADAS E TRATORES - SERVIÇO MECATRÔNICO				
Valor estimado do lote: R$ 120.000,00				
ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. POR HORA TRABALHADA R$	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO	VLR. OFERTADO TOTAL R$
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICOS E CORREÇÃO EM SISTEMAS ELETRÔNICOS EMBARCADOS: SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO, IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE FALHAS E ERROS EM SOFTWER, CLABRAGEM DE TRANSMISSÕES, E OUTROS CORRELATOS REALIZADOS COM SCANNER E PROFISSIONAL QUALIFICADO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	R$ 206,00	24%	

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO-DIESEL	ANO - FAB. /MOD	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO
1	21.536	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR/924HZ	2010/2010	DIESEL	SUMA-ATIVO
2	31.273	MINI CARREGADEIRA ARTICULADA GEHL/540	2	DIESEL	SUMA-ATIVO
3	50.600	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K	2015/2015	DIESEL	SUMA-ATIVO
4	53.047	ESCAVADEIRA XCMGA XE150BR	2017/2017	DIESEL	SUMA-ATIVO
5	53700	ROLO CPMPACTADOR LIUGONG-6612	2019/2019	DIESEL	SUMA-ATIVO
6	50.598	ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CC34B	2015/2015	DIESEL	SUMA-ATIVO
7	22.224	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND/TL85E 4X4	2006/2006	DIESEL	SUMA-ATIVO
8	19.401	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND/TL75E	2001/2001	DIESEL	SUMA-ATIVO
9	19.161	TRATOR AGRÍCOLA VALMET MODELO 78	1990/1990	DIESEL	SUMA-ATIVO
10	21.101	RETROESCAVADEIRA JCB/3C 4X4	2011/2011	DIESEL	SICA-ATIVO
11	20.298	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR/416E 4X4	2004/2004	DIESEL	SICA-ATIVO
12	20.493	MOTONIVELADORA CASE/845	2010/2010	DIESEL	SICA-ATIVO
13	20.005	MOTONIVELADORA CATERPILLAR/120K	2012/2012	DIESEL	SICA-ATIVO
14	14.481	MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	2022/2022	DIESEL	SICA-ATIVO
15	50.842	ESCAVADEIRA XCMGA XE215BR	2017/2017	DIESEL	SICA-ATIVO
16	53.563	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 7630	2020/2020	DIESEL	SICA-ATIVO

Ata de Registro de Preços: R$250.000,00;

Termo Aditivo nº01: R$250.000,00 Restabelecimento do saldo

Valor Total da Ata de Registro de Preços Com Restabelecimento de Saldo R$500.000,00.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº310/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº309/2024-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 27 de novembro de 2.025.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:

ADRIANO CANDIDO DA SILVA

Adriano Candido da Silva ME

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:86410F65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº170/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº170/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº187/2024-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº026/2024-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº013/2024-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: BEATRIZ MATOS DOS SANTOS CABRAL

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **BEATRIZ MATOS DOS SANTOS CABRAL**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Avenida Brasil nº819, na Cidade de Loanda Estado do Paraná, CEP: 87.900-000, Fone (44)9.9979-5472, inscrita no CNPJ /MF sob nº24.061.554/0001-67 neste ato por sua representante legal Senhora Beatriz Matos dos Santos Cabral, Brasileira, empresária, residente e domiciliada a Avenida Brasil nº819, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, portadora do RG sob nº10.970.126-2 e CPF sob nº092.972.879-30, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº170/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº170/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados de cursos profissionalizantes na área de cabeleireiro, yoga, manicure, corte de costura, estética, artesanato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº170/2024-PML, possui amparo no art.124, I, "b" e art.125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem acréscer valores ao Contrato nº170/2024-PML, no percentual de 25% conforme discriminado na tabela abaixo.

Item	**Cargos para credenciamento**	**Formação**	**Vagas**	**Carga horária total**	**Valor da hora**	**Valor Total (R$)**
01	Instrutor de cabeleireiro (possuir certificado na modalidade especifica)	Ensino médio completo Curso de cabeleireiro	01	72 (Acréscimo)	229,16	**16.499,52**

CLÁUSULA QUARTA

Considerando o acréscimo de valor ao objeto ora credenciado o valor total do Contrato nº170/2024-PML, passará de R$65.998,08 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos), para R$82.497,60(oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 26 de novembro de 2.025.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal De Loanda

Credenciado:

BEATRIZ MATOS DOS SANTOS CABRAL

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3F32F4BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº171/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº171/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº187/2024-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº026/2024-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº013/2024-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: SARAH NOUJAIN

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **SARAH NOUJAIN**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Avenida São Paulo nº1.307, na Cidade de Loanda Estado do Paraná, CEP: 87.900-000, Fone (44)9.9153-4324, inscrita no CNPJ /MF sob nº55.067.171/0001-20 neste ato por sua representante legal Senhora Sarah Noujain, Brasileira, Empresária, residente e domiciliada a Avenida São Paulo nº1.307, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, portadora do RG sob nº9817135-5 SSP/PR e CPF sob nº089.019.799-77, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº170/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº171/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados de cursos profissionalizantes na área de cabeleireiro, yoga, manicure, corte de costura, estética, artesanato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº171/2024-PML, possui amparo no art.124, I, "b" e art.125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem acréscer valores ao Contrato nº171/2024-PML, no percentual de 25% conforme discriminado na tabela abaixo.

Item	**Cargos para credenciamento**	**Formação**	**Vagas**	**Carga horária total**	**Valor da hora**	**Valor Total (R$)**
02	Instrutor de Yoga (possuir certificado na modalidade especifica)	Ensino médio completo Curso de yoga	01	24 (Acréscimo)	187,50	**4.500,00**

CLÁUSULA QUARTA

Considerando o acréscimo de valor ao objeto ora credenciado o valor total do Contrato nº171/2024-PML, passará de R$18.000,00(dezoito mil reais), para R$22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 26 de novembro de 2.025.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

SARAH NOUJAIN

Credenciado

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7C777C86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº173/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº173/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº187/2024-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº026/2024-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº013/2024-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: ROZELAINE PEREIRA DA SILLVA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **ROZELAINE PEREIRA DA SILLVA**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Nelson Panassi, nº137, na Cidade de Loanda Estado do Paraná, CEP: 87.900-000, Fone (44)9.9879-0438, inscrita no CNPJ /MF sob nº56.123.736/0001-82 neste ato por sua representante legal Senhora Rozelaine Pereira da Silva, Brasileira, Empresária, residente e domiciliada a Rua Nelson Panassi nº137, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, portadora do RG sob nº10.618.509-3 SSP/PR e CPF sob nº067.333.759-66, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº173/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº173/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados de cursos profissionalizantes na área de cabeleireiro, yoga, manicure, corte de costura, estética, artesanato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº173/2024-PML, possui amparo no art.124, I, "b" e art.125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem acréscer valores ao Contrato nº173/2024-PML, no percentual de 25% conforme discriminado na tabela abaixo.

Item	Cargos para credenciamento	Formação	Vagas	Carga horária total	Valor da hora	Valor Total (R$)
04	Instrutor de corte de costura (possuir certificado na modalidade especifica)	Ensino médio completo Curso de corte costura	01			

				480 (Acréscimo)	21,87	**10.497,60**

CLÁUSULA QUARTA

Considerando o acréscimo de valor ao objeto ora credenciado o valor total do Contrato nº173/2024-PML, passará de R$41.990,40(quarenta e um mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos), para R$52.488,00(cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 26 de novembro de 2.025.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ROZELAINE PEREIRA DA SILLVA

Credenciado:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:04474B00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº174/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº174/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº187/2024-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº026/2024-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº013/2024-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: KELLY CRISTINA DE ANDRADE PALMIERI

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu

Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **KELLY CRISTINA DE ANDRADE PALMIERI**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Benjamin Constante, nº346, na Cidade de Loanda Estado do Paraná, CEP: 87.900-000, Fone (44)9. 9975-5162, inscrita no CNPJ /MF sob nº57.741.797/0001-03 neste ato por sua representante legal Senhora Kelly Cristina de Andrade Palmieri, Brasileira, Empresária, residente e domiciliada a Rua Benjamin Constante nº346, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, portadora do RG sob nº4.094.401-0 SSP/PR e CPF sob nº808.705.039-87, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº174/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº174/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados de cursos profissionalizantes na área de cabeleireiro, yoga, manicure, corte de costura, estética, artesanato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº174/2024-PML, possui amparo no art.124, I, "b" e art.125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem acréscer valores ao Contrato nº174/2024-PML, no percentual de 25% conforme discriminado na tabela abaixo.

Item	**Cargos para credenciamento**	**Formação**	**Vagas**	**Carga horária total**	**Valor da hora**	**Valor Total (R$)**
06	Instrutor de estética (possuir certificado na modalidade especifica)	Ensino médio completo Curso de estética	01	480 (Acréscimo)	18,75	**9.000,00**

CLÁUSULA QUARTA

Considerando o acréscimo de valor ao objeto ora credenciado o valor total do Contrato nº174/2024-PML, passará de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais), para R$45.000,00(quarenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 26 de novembro de 2.025.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal De Loanda

Credenciado:

KELLY CRISTINA DE ANDRADE PALMIERI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:22EBB22F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº175/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº175/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº187/2024-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº026/2024-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº013/2024-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: ANITA VITÓRIA DE ASSIS SANTOS

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **ANITA VITÓRIA DE ASSIS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada a Avenida Brasil nº2.117, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, portadora do RG sob nº5.327.970-8 SSP/PR e CPF sob nº024.298.559-92, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº175/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº175/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados de cursos profissionalizantes na área de cabeleireiro, yoga, manicure, corte de costura, estética, artesanato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº175/2024-PML, possui amparo no art.124, I, "b" e art.125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem acréscer valores ao Contrato nº175/2024-PML, no percentual de 25% conforme discriminado na tabela abaixo.

Item	Cargos para credenciamento	Formação	Vagas	Carga horária total	Valor da hora	Valor Total (R$)

05	Instrutor de artesanato (possuir certificado na modalidade especifica)	Ensino médio completo Curso de artesanato	01	480 (Acréscimo)	22,81	**10.948,80**

CLÁUSULA QUARTA

Considerando o acréscimo de valor ao objeto ora credenciado o valor total do Contrato nº175/2024-PML, passará de R$43.795,20 (quarenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), para R$54.744,00(cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 26 de novembro de 2.025.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:

ANITA VITÓRIA DE ASSIS SANTOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BBD01083

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003 CONTRATO Nº207/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº207/2022-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº271/2022-PML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº149/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CONTRATADA: SERVIOESTE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade,

portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **SERVIOESTE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha São Roque, s/n, Sala 02, Interior, Caixa Postal nº 77, CEP: 89.815-899, Telefone: (49) 3323-8360, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF nº. 85.363.059/0001-05, neste ato por seu representante legal, Senhor José Deivid de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Montevideo, nº 20, Bairro Maria Goretti, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.161.117 SSP/SC, e do CPF/MF nº. 724.983.589-00, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº207/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº207/2022-PML, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, conforme a RDC 306 da ANVISA e Resolução CONAMA nº 358, a serem coletados no Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata, nas Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº207/2022-PML, possui amparo no art. 057 inciso II e Art. 065, Inciso II letra “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº207/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 21/11/2026.

CLÁUSULA QUARTA:

Pela prorrogação do Contrato de nº207/2022-PML, a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$118.610,28(cento e dezoito mil, seiscentos e dez reais e vinte e oito centavos), sendo devidamente reajustado pela aliquota do IPCA no percentual de 4,68%, conforme tabela a baixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DE CLASSE I DO GRUPO A E GRUPO E, COLETA SEMANAL. Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata, nas Unidades de Saúde Vila União, Vila Vitória, Vila Nova, Alto da Glória e Conjunto Arco Irís acrescidos das unidades PANORAMA E CONCHA.	MÊS	12	6.424,19	77.090,28
2	COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS QUÍMICOS DE CLASSE I DO GRUPO B, COLETA SEMANAL.	KG.	3000	13,84	41.520,00
Total.....R$118.610,28					

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$290.527,08(duzentos e noventa mil, quinhentos e vinte e sete reais e oito centavos) para R$409.137,36 (quatrocentos e nove mil, cento e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) pela prestação de mais 12(doze) meses dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 19 de novembro de 2.025

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA

Servioeste Serviços e Transportes LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:260B011D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

MUNICIPIO DE LOBATO		
LOBATO-PR		
ATA DE SESSÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025		
Processo Administrativo Nº 73/2025		
Tipo: REGISTRO DE PREÇO		
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES		
Data de Publicação: 30/10/2025 07:57:58		
MOVIMENTOS DO PROCESSO		
03/11/2025 10:29:13	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SILVEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO
04/11/2025 17:30:04	**CADASTRO DE PROPOSTA**	EXTIN EXTINTORES LTDA
17/11/2025 16:37:02	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MATIAS EXTINTORES LTDA
18/11/2025 07:56:47	**CADASTRO DE PROPOSTA**	EXTINTORES MARINGAENSE LTDA
18/11/2025 08:15:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia! Logo iniciarei a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 33/2025, promovido pelo Município de Lobato.		
18/11/2025 08:15:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
18/11/2025 08:15:46	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro/Agente de Contratação será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
18/11/2025 08:15:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas, de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e ficarão sujeitas às sanções.		
18/11/2025 08:16:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.		
18/11/2025 08:16:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES serão sanadas somente via sistema (chat), não responderei e-mails e não atenderei ligações.		
18/11/2025 08:16:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Dúvidas técnicas quanto à utilização do sistema deverão ser esclarecidas diretamente com a Plataforma.		
18/11/2025 08:16:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não se utilizar de aplicativos de mensagens instantâneas para comunicar-se com terceiros (servidores) que não estejam conduzindo o certame, com o intuito de obter informações privilegiadas.		
18/11/2025 08:17:10	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Reitero, constatada a comunicação com outro servidor como conduta maliciosa, o licitante será desclassificado imediatamente, além de eventuais sanções administrativas.		
18/11/2025 08:17:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, porquanto, o encerramento iminente de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.		
18/11/2025 08:17:37	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.		
18/11/2025 08:17:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Atenção! Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, art. 34, I e II: Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.		
18/11/2025 08:18:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:		
18/11/2025 08:18:25	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.		

18/11/2025 08:18:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Portanto deverão comprovar a exequibilidade da proposta no prazo informado pela condutora do certame, através da Plataforma BLL.		
18/11/2025 08:20:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Deverão apresentar planilhas de custos detalhadas e demonstrativos que evidenciem a viabilidade financeira da proposta, notas fiscais (atuais) de compra, atas e contratos com outros órgãos da Administração Pública. Não aceitarei "Declaração" elaborada pela própria licitante.		
18/11/2025 08:21:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Reitero atenção quanto aos lances e redução de valores sem o devido cuidado, pois as propostas devem ser elaboradas com responsabilidade, de modo a não prejudicar a Administração.		
18/11/2025 09:00:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Iniciarei em instantes a fase de disputa. Desejo desde já, uma boa sorte. Agradeço a participação de todos.		
18/11/2025 09:31:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante EXTIN EXTINTORES LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 18/11/2025 17:00		
18/11/2025 11:30:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
18/11/2025 12:51:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante EXTIN EXTINTORES LTDA adicionou o arquivo 9a2f7dcd428441e4a7444111d5386663.pdf aos documentos complementares.		
18/11/2025 12:51:15	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante EXTIN EXTINTORES LTDA adicionou o arquivo 22481ac875124d8ab5de9d95e8ae66b8.pdf aos documentos complementares.		
18/11/2025 12:51:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante EXTIN EXTINTORES LTDA adicionou o arquivo f9214b8fec504936ada1b9174de025e9.pdf aos documentos complementares.		
18/11/2025 12:51:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

O participante EXTIN EXTINTORES LTDA adicionou o arquivo 3089aefa838946d2a6adc6d190076061.pdf aos documentos complementares.		
18/11/2025 12:51:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante EXTIN EXTINTORES LTDA adicionou o arquivo 8cf2f91b7f954577b47acaad568d990a.pdf aos documentos complementares.		
18/11/2025 12:51:35	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante EXTIN EXTINTORES LTDA adicionou o arquivo fb660af6be9f4a0ba8bb55fe39d006dd.pdf aos documentos complementares.		
18/11/2025 12:51:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante EXTIN EXTINTORES LTDA adicionou o arquivo 86beb9c8073e41c3960839a5cf865a2f.pdf aos documentos complementares.		
18/11/2025 12:51:37	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante EXTIN EXTINTORES LTDA adicionou o arquivo 29b39d66009041e39bd9301a1864c19e.pdf aos documentos complementares.		
18/11/2025 12:51:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante EXTIN EXTINTORES LTDA adicionou o arquivo c26c4328a59e40ffa3b542929937c833.pdf aos documentos complementares.		
18/11/2025 12:51:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante EXTIN EXTINTORES LTDA adicionou o arquivo 007fc4e22e6f4b6bb009c49251aa510e.pdf aos documentos complementares.		
18/11/2025 12:51:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante EXTIN EXTINTORES LTDA adicionou o arquivo 5ba449526e9f4a398169b2f0cda70c14.pdf aos documentos complementares.		
18/11/2025 12:51:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante EXTIN EXTINTORES LTDA adicionou o arquivo e74b1d8adcc74b74af95b96b957f6f33.pdf aos documentos complementares.		
18/11/2025 12:51:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante EXTIN EXTINTORES LTDA adicionou o arquivo ad212779509f4ebe95aeb8299966791d.pdf aos documentos complementares.		
18/11/2025 12:51:49	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante EXTIN EXTINTORES LTDA adicionou o arquivo 4fae5688f6ad4c7d817ed2c4e649b184.pdf aos documentos complementares.		
18/11/2025 12:51:52	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante EXTIN EXTINTORES LTDA adicionou o arquivo fa8a956a99514bb98afae7a2862b395e.pdf aos documentos complementares.		

18/11/2025 12:51:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante EXTIN EXTINTORES LTDA adicionou o arquivo b23ada3e46314ceaba2b64eb36951749.pdf aos documentos complementares.		
18/11/2025 12:51:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante EXTIN EXTINTORES LTDA adicionou o arquivo 02a96d5f4bcc43bc94bae3cfeb99b369.pdf aos documentos complementares.		
18/11/2025 12:52:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante EXTIN EXTINTORES LTDA adicionou o arquivo 9820af06bc014aeca327ffb1dbc246e1.pdf aos documentos complementares.		
18/11/2025 12:54:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante EXTIN EXTINTORES LTDA adicionou o arquivo 093a493222a84183a48a9f42ead2234e.pdf aos documentos complementares.		
18/11/2025 12:57:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante EXTIN EXTINTORES LTDA adicionou o arquivo bad33b62f2b948169e52e8c43404c587.pdf aos documentos complementares.		
18/11/2025 12:59:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante EXTIN EXTINTORES LTDA adicionou o arquivo cbf8f914444d486180f60bc5a8e3bcf3.pdf aos documentos complementares.		
18/11/2025 13:00:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante EXTIN EXTINTORES LTDA adicionou o arquivo 1e86aa5aca36427ea04a24600fda0276.pdf aos documentos complementares.		
18/11/2025 13:34:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante EXTIN EXTINTORES LTDA adicionou o arquivo e1d7821213cc428d8255400fa624df74.pdf aos documentos complementares.		
18/11/2025 13:34:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante EXTIN EXTINTORES LTDA adicionou o arquivo f84e50f2578d429cb80387d6cd955b00.pdf aos documentos complementares.		
18/11/2025 13:41:25	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante EXTIN EXTINTORES LTDA adicionou o arquivo 49f61fc63e2c41eebcb3f375f9897f84.pdf aos documentos complementares.		
19/11/2025 09:17:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante EXTIN EXTINTORES LTDA adicionou o arquivo af14b7bfa08f4dd9aa39daee807fbd3f.pdf aos documentos complementares.		
19/11/2025 09:17:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante EXTIN EXTINTORES LTDA adicionou o arquivo af03ebb53ed0429aa2dfd2c4146bbf2c.pdf aos documentos complementares.		
19/11/2025 09:18:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante EXTIN EXTINTORES LTDA adicionou o arquivo 2dcaa31af49c44ec97dc9913299767b2.pdf aos documentos complementares.		
19/11/2025 09:18:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante EXTIN EXTINTORES LTDA adicionou o arquivo 24c788c5ed664bf08bac4ef4ff7ad146.pdf aos documentos complementares.		
19/11/2025 09:18:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante EXTIN EXTINTORES LTDA adicionou o arquivo 148c0edacd2c4172851ac69fc90dd436.pdf aos documentos complementares.		
26/11/2025 10:20:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Prezados licitantes, bom dia.		
26/11/2025 10:20:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Considerando que a empresa EXTIN EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.307.203/0001-00, atendeu integralmente às exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2025, informo que a sessão será retomada no dia 27/11/2025, às 10h00, para a abertura do prazo de intenção de recurso, com duração de 30 minutos.		
26/11/2025 10:20:58	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Ficam todos formalmente notificados e orientados a acompanhar o retorno da sessão. Caso ocorra algum imprevisto, a informação será comunicada por este chat.		
27/11/2025 10:40:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Prezados licitantes, bom dia.		

27/11/2025 10:40:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Encerrado o prazo recursal, informo que o processo será encaminhado à Advocacia Municipal para análise e emissão de parecer. Na sequência, será submetido à autoridade competente para apreciação e aprovação dos atos já praticados, a fim de deliberar sobre a adjudicação e a homologação da licitação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.		

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO			
LOTE UNICO - GLOBAL			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: RECARGA DE EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LRECARGA DE EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 L			
Quantidade: 80	**Valor Unit.:** 45,00		**Valor Total:** 3.600,00
Item: 2	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: RECARGA DE EXTINTOR PQS 04 KG BCRECARGA DE EXTINTOR PQS 04 KG BC			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 45,00		**Valor Total:** 4.500,00
Item: 3	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: RECARGA DE EXTINTOR 06 KG BCRECARGA DE EXTINTOR 06 KG BC			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 40,00		**Valor Total:** 2.000,00
Item: 4	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: RECARGA DE EXTINTOR 04 KG ABCRECARGA DE EXTINTOR 04 KG ABC			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 42,00		**Valor Total:** 2.100,00

Item: 5	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: RECARGAR DE EXTINTOR 06 KG ABCRECARGAR DE EXTINTOR 06 KG ABC			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 40,00		**Valor Total:** 2.000,00
Item: 6	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: RECARGA DE EXTINTOR CO2 06 KGRECARGA DE EXTINTOR CO2 06 KG			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 64,00		**Valor Total:** 3.200,00
Item: 7	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: EXTINTOR AGUA PRES. 10EXTINTOR AGUA PRES. 10			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 80,00		**Valor Total:** 800,00
Item: 8	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: EXTINTOR PQS 04 KG BCEXTINTOR PQS 04 KG BC			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 70,00		**Valor Total:** 1.400,00
Item: 9	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: EXTINTOR 06 KG BCEXTINTOR 06 KG BC			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 80,00		**Valor Total:** 800,00
Item: 10	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: EXTINTOR 04 KG ABCEXTINTOR 04 KG ABC			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 90,00		**Valor Total:** 900,00
Item: 11	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: EXTINTOR 06 KG ABCEXTINTOR 06 KG ABC			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 110,00		**Valor Total:** 1.100,00
Item: 12	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: EXTINTOR COÂ² 06 KGEXTINTOR COÂ² 06 KG			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 300,00		**Valor Total:** 3.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EXTIN EXTINTORES LTDA	807	15.307.203/0001-00	31.980,00	25.400,00		Sim
2 EXTINTORES MARINGAENSE LTDA	937	84.981.877/0001-09	33.114,97	31.499,00	24,01	Sim
3 MATIAS EXTINTORES LTDA	213	20.082.403/0001-34	32.480,00	31.850,00	1,11	Sim
4 SILVEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA	499	24.843.083/0001-49	33.139,60	33.139,60	4,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%) ME**
MOVIMENTOS DO LOTE				
30/10/2025 07:57:58	**PUBLICADO**			
31/10/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**			
18/11/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**			
18/11/2025 09:00:32	**DISPUTA**			
18/11/2025 09:00:32	**LANCE**	EXTINTORES MARINGAENSE LTDA (PARTICIPANTE 937)		**33.114,97**
18/11/2025 09:00:32	**LANCE**	SILVEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO		**33.139,60**
18/11/2025 09:00:32	**LANCE**	EXTIN EXTINTORES LTDA (PARTICIPANTE 807)		**31.980,00**
18/11/2025 09:00:32	**LANCE**	MATIAS EXTINTORES LTDA (PARTICIPANTE 213)		**32.480,00**
18/11/2025 09:02:54	**LANCE**	MATIAS EXTINTORES LTDA (PARTICIPANTE 213)		**31.950,00**
18/11/2025 09:14:29	**LANCE**	EXTINTORES MARINGAENSE LTDA (PARTICIPANTE 937)		**31.861,97**
18/11/2025 09:15:32	**TEMPO RANDÔMICO**			
18/11/2025 09:19:33	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 937, PARTICIPANTE 213, PARTICIPANTE 807, PARTICIPANTE 499				
18/11/2025 09:19:33	**FECHADO 1**			
18/11/2025 09:21:46	**LANCE**	EXTIN EXTINTORES LTDA (PARTICIPANTE 807)		**25.400,00**
18/11/2025 09:22:40	**LANCE**	EXTINTORES MARINGAENSE LTDA (PARTICIPANTE 937)		**31.499,00**
18/11/2025 09:23:55	**LANCE**	MATIAS EXTINTORES LTDA (PARTICIPANTE 213)		**31.850,00**
18/11/2025 09:24:33	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.				
18/11/2025 09:24:33	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EXTIN EXTINTORES LTDA				
18/11/2025 09:24:33	**HABILITAÇÃO**			
18/11/2025 09:30:59	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA		
Valores unitários definidos pelo vencedor.				
18/11/2025 09:31:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 807: Ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, convoco neste momento a apresentação de Documentos de Habilitação, deve atentar-se, pois a Proposta de Preços atualizada também deverá ser anexada com os demais documentos exigidos no Edital de Convocação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2025. O prazo para o envio encerrar-se-á 17h00min de 18/11/2025.				
18/11/2025 09:31:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 807: Sinta-se notificado!!				
19/11/2025 08:44:29	**MENSAGEM**	PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 807: Em razão do contido nos Acórdãos nº 988/2022 – Plenário do TCU; Acórdão nº 602/2025 e PARECER n. 00002/2025/CNLCA/CGU/AGU é lícito admitir a juntada de documentos em atendimento a diligências, durante as fases de classificação ou habilitação,				
19/11/2025 08:44:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 807: desde que esses documentos atestem condições pré-existentes à abertura da sessão pública.				
19/11/2025 08:45:02	**MENSAGEM**	PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 807: Isso significa que, se um documento faltar na fase de habilitação, o agente de contratação pode solicitar a sua juntada por meio de diligência, caso ele ateste uma condição já existente antes da licitação. Assim, neste sentido, o agente de contratação deve conceder prazo razoável para o saneamento da falha.				

19/11/2025 08:45:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 807: Em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, convoco neste momento, para que envie o Complemento do Documento obrigatório exigido no item 9.8.1. DA HABILITAÇÃO, subitem 9.8.1.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, SE FAZ NECESSÁRIO, alínea "b"			
19/11/2025 08:45:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 807: (...) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, ou; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (...) O prazo para o envio do documento Complementar encerrar-se-á 14h00min de 19/11/2025.			
19/11/2025 08:46:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 807: Por gentileza anexar o documento complementar em "Documentos Complementares".			

27/11/2025 10:00:07	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
27/11/2025 10:30:07	**EM ADJUDICAÇÃO**		

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Pregoeiro

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA

Agente De Contratação

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Presidente Da Comissão De Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:AF27A89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025

MUNICIPIO DE LOBATO		
LOBATO-PR		
ATA DE SESSÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025		
Processo Administrativo Nº 62/2025		
Tipo: REGISTRO DE PREÇO		
PREGOEIRO: LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA		
Data de Publicação: 29/08/2025 14:21:08		
MOVIMENTOS DO PROCESSO		
09/09/2025 10:24:38 ESCLARECIMENTO REQUERIDO CONNECTION GROUP LTDA (43.885.181/0001-93)		
CONNECTION GROUP LTDA		
CNPJ: 43.885.181/0001-93		
E-mail: xaul@connectiongroup.com.br		
Telefone: (41) 3500-6889		
Representante: Marines Dias do Espírito Santo		
À		
Prefeitura Municipal de Lobato – PR		
Ref.: Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 26/2025		
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Figurinos		
Prezados(as),		
Após análise do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2025, verificamos que as descrições dos figurinos constantes no Termo de Referência não apresentam informações técnicas suficientes para permitir a correta interpretação dos materiais, modelagens, estilos ou finalidades dos trajes solicitados. Além disso, não foram disponibilizadas imagens de referência, croquis ou qualquer material visual, o que compromete a compreensão do objeto licitado e dificulta a elaboração de proposta técnica e precificação adequadas. Dessa forma, solicitamos, respeitosamente, que sejam fornecidos croquis, fotos, imagens de referência, esboços para os itens, a fim de garantir clareza no objeto e possibilitar a formulação de propostas que atendam efetivamente às necessidades da Administração. Tal medida visa resguardar o princípio da isonomia entre os licitantes, bem como assegurar a competitividade e a eficiência no processo licitatório, conforme preceitua a legislação vigente. Aguardamos retorno e agradecemos desde já pela atenção.		
Curitiba, 09 de setembro de 2025.		
Atenciosamente,		
Marines Dias do Espírito Santo		
11/09/2025 15:11:09	**PROCESSO EM RETIFICAÇÃO**	SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo		
11/09/2025 16:03:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo P.E. Nº 26 - 2025 - FIGURINOS E ROUPAS DE BALÉ.pdf foi adicionado ao processo.		
11/09/2025 16:03:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo P.E. Nº 26 - 2025 - FIGURINOS E ROUPAS DE BALÉ.docx foi adicionado ao processo.		
11/09/2025 16:03:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo AVISO DE ADIAMENTO_COM NOVA DATA DE ABERTURA.pdf foi adicionado ao processo.		
11/09/2025 16:07:00	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**	PREGOEIRO
Prezado licitante, informo que o edital Rerratificado já se encontra na plataforma permanecemos a disposição para maiores informações.		
11/09/2025 16:09:05	**PROCESSO SUSPENSO**	SISTEMA
Motivo: Necessidade de rerratificação do edital.		
11/09/2025 16:09:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PROCESSO RETOMADO. Motivo: edital rerratificado disponível na plataforma.		
15/09/2025 08:26:08	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA
15/09/2025 19:35:10	**CADASTRO DE PROPOSTA**	NUCLEO DE DANCA CORPOS LTDA
16/09/2025 08:45:52	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DANÇA E FITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
23/09/2025 17:15:24	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CONNECTION GROUP LTDA

MUNICIPIO DE LOBATO		
LOBATO-PR		
23/09/2025 17:24:58	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CONNECTION GROUP LTDA
24/09/2025 11:04:44	**CADASTRO**	**DE PROPOSTA** RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA

24/09/2025 13:41:24	**CADASTRO**	**DE PROPOSTA** ANDREA DE MOURA
24/09/2025 15:01:39	**CADASTRO**	**DE PROPOSTA** 60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES
24/09/2025 17:05:49	**CADASTRO**	**DE PROPOSTA** CAROL COMERCIAL EIRELI ME
24/09/2025 17:35:53	**CADASTRO**	**DE PROPOSTA** CD BACELAR - IBAITI
24/09/2025 18:02:22	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CD BACELAR - IBAITI
24/09/2025 19:09:21	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA
24/09/2025 19:22:45	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA
25/09/2025 07:37:51	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PONTO M COMERCIO,CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
25/09/2025 08:29:04	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia! Logo iniciarei a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 26/2025, promovido pelo Município de Lobato.		
25/09/2025 08:29:17	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
25/09/2025 08:29:29	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro/Agente de Contratação será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
25/09/2025 08:29:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas, de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e ficarão sujeitas às sanções.		
25/09/2025 08:29:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.		
25/09/2025 08:30:03	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES serão sanadas somente via sistema (chat), não responderei e-mails e não atenderei ligações.		
25/09/2025 08:30:17	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Dúvidas técnicas quanto à utilização do sistema deverão ser esclarecidas diretamente com a Plataforma.		
25/09/2025 08:30:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não utilizar-se de aplicativos de mensagens instantâneas para comunicar-se com terceiros (servidores) que não estejam conduzindo o certame, com o intuito de obter informações privilegiadas.		
25/09/2025 08:30:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Reitero, constatada a comunicação com outro servidor como conduta maliciosa, o licitante será desclassificado imediatamente, além de eventuais sanções administrativas.		
25/09/2025 08:30:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, porquanto, o encerramento iminente de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.		
25/09/2025 08:31:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.		
25/09/2025 08:31:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
A fase de disputa será realizada DE FORMA PARCELADA DEFINIDA EM 02 (DOIS) GRUPOS SENDO 01 (UM) GRUPO COM 05 (CINCO) ITENS/LOTES, E OUTRO GRUPO COM 06 (SEIS) ITENS/LOTES.		
25/09/2025 08:32:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Atenção! Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, art. 34, I e II: Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.		

MUNICIPIO DE LOBATO		
LOBATO-PR		
25/09/2025 08:32:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove: I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e		
25/09/2025 08:32:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta. Portanto deverão comprovar a exequibilidade da proposta no prazo informado pela condutora do certame, através da Plataforma BLL.		
25/09/2025 08:32:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Deverão apresentar planilhas de custos detalhadas e demonstrativos que evidenciem a viabilidade financeira da proposta, notas fiscais (atuais) de compra, atas e contratos com outros órgãos da Administração Pública, entre outros.		
25/09/2025 08:32:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Reitero atenção quanto aos lances e redução de valores sem o devido cuidado, pois as propostas devem ser elaboradas com responsabilidade, de modo a não prejudicar a Administração.		
25/09/2025 08:33:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Conforme item 5.2.1.2 e 5.2.1.3- do edital: Item 5.2.1.2. Com amparo no art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021 será exigido da(s) empresa(s) mais bem classificada(s), o fornecimento de amostras dos itens objeto do presente certame.		
25/09/2025 08:33:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
5.2.1.3. Serão solicitadas amostras de TODOS os itens elencados visando aferir a qualidade das peças e o atendimento do descritivo. As amostras deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis no endereço indicado pela Secretaria de Assistência Social no município de Lobato/PR, Cep. 86790-000, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h00min. Às 11h30min. E das 14h00min às 16h30min, exceto nos feriados, sendo o transporte e descarga por conta da empresa mais bem classificada		
25/09/2025 08:59:06	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Iniciarei em instantes a fase de disputa. Desejo desde já, uma boa sorte. Agradeço a participação.		
25/09/2025 09:10:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Reitero atenção quanto aos lances e redução de valores sem o devido cuidado, pois as propostas devem ser elaboradas com responsabilidade, de modo a não prejudicar a Administração.		
25/09/2025 10:03:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
25/09/2025 10:20:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante GRIPP CONFECÇÕES LTDA adicionou o arquivo ba5970c2b92144c19c461352067f76fc.rar aos documentos complementares.		
25/09/2025 11:05:49	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante GRIPP CONFECÇÕES LTDA adicionou o arquivo 4b1e59f28e97468fb7080316eee1a11c.pdf aos documentos complementares.		
25/09/2025 11:13:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA adicionou o arquivo 07873cc5b2bd475389f4b603ca8511f7.pdf aos documentos complementares.		
25/09/2025 11:13:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA adicionou o arquivo 0e8a177b2e9c4922bdf11a36d7f35036.pdf aos documentos complementares.		
25/09/2025 11:16:26	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA adicionou o arquivo f90273f4350a430194e2bcff5acd8c3d.zip aos documentos complementares.		
25/09/2025 11:20:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante GRIPP CONFECÇÕES LTDA adicionou o arquivo 01c9183bb03548bcaef36d5d6ba9ca16.pdf aos documentos complementares.		
25/09/2025 13:37:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante 60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES adicionou o arquivo d8aca2771a644a39a766e8bbbb601472.pdf aos documentos complementares.		

25/09/2025 14:10:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante GRIPP CONFECÇÕES LTDA adicionou o arquivo 6a6b5ed0cade4cf9bcad089bb52329e2.pdf aos documentos complementares.		
25/09/2025 14:31:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA adicionou o arquivo c197c3c33bff461e924f77ce9b699659.pdf aos documentos complementares.		
25/09/2025 15:52:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante GRIPP CONFECÇÕES LTDA adicionou o arquivo 9fb302446a964a06b3b8f0ec8df99676.rar aos documentos complementares.		
26/09/2025 08:26:19	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

O participante GRIPP CONFECÇÕES LTDA adicionou o arquivo 276d7225a47545e1bc4fbaefbabe87a7.pdf aos documentos complementares.		
26/09/2025 08:31:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA adicionou o arquivo 9e4b63a1a3e94a3b929c5c03e720d5f6.pdf aos documentos complementares.		
26/09/2025 08:33:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA adicionou o arquivo aff91ff3ee694028810bc2e0853d9a5b.pdf aos documentos complementares.		
26/09/2025 09:27:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia.		
26/09/2025 09:27:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
AVISO IMPORTANTE.		
26/09/2025 09:28:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Para comprovação da exequibilidade não será valido fotos, nem notas que não sejam notas fiscais .		
26/09/2025 09:29:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Deverão apresentar planilhas de custos detalhadas e demonstrativos que evidenciem a viabilidade financeira da proposta, notas fiscais (atuais) de compra, atas e contratos com outros órgãos da Administração Pública, entre outros.		
26/09/2025 09:41:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia.		
26/09/2025 09:42:49	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Prezados licitantes classificados provisoriamente em 1º lugar,convoco neste instante o envio das amostras de todos os itens/lotes,conforme definido no edital,o prazo para o envio encerrar-se-á em 16/10/2025 as 17:00 horas.		
26/09/2025 14:42:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA adicionou o arquivo 7317d0a9cf694facac4efc8233a52575.pdf aos documentos complementares.		
31/10/2025 15:00:51	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante 60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 03/11/2025 17:00		
31/10/2025 15:00:51	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 03/11/2025 17:00		
04/11/2025 12:55:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante 60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES foi alterado para		
05/11/2025 09:00		
04/11/2025 12:55:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA foi alterado para 05/11/2025 09:00		
05/11/2025 09:57:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA adicionou o arquivo ac6cd9d9e857419482b49186f57dee78.pdf aos documentos complementares.		
05/11/2025 10:26:15	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA foi alterado para 05/11/2025 15:00		
06/11/2025 08:49:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA adicionou o arquivo f2477ab5b47441009b06613a849da169.pdf aos documentos complementares.		
06/11/2025 08:50:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA adicionou o arquivo 7936550bf8034dfc8eb2a7732104fcd9.pdf aos documentos complementares.		

06/11/2025 11:33:37	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia prezados(as) licitantes, como informado, retomarei a sessão para abertura de prazo de intenção de recurso de 30 min/nutos na data do dia 07/11/2025, às 10h00min.		
06/11/2025 11:35:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Caso haja algum imprevisto para o retorno, informaremos no chat. Fiquem atentos! Sintam-se todos notificados!!		
07/11/2025 10:38:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
AVISO DO FIM DE PRAZO		
Expirado o prazo recursal, informo que o processo será submetido à análise e parecer da advocacia municipal, e posteriormente à autoridade competente para a aprovação dos atos e procedimentos administrativos para deliberar quanto à adjudicação e homologação da licitação, pois assim reza o artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.		

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO

1 - EMILIA: COLLANT confeccionado em lycra (microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano), com estampa quadriculada em vermelho e amarelo. Design estruturado e confortav

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: EMILIA

Descrição: EMILIA: COLLANT confeccionado em lycra (microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano), com estampa quadriculada em vermelho e amarelo. Design estruturado e confortavel, ideal para apresentacoes de danca, permitindo liberdade de movimentos sem comprometer a elegÃ¢ncia. A parte frontal do collant e adornada com quatro botoes grandes na cor verde, acrescentando um toque ludico ao figurino. As mangas bufantes possuem acabamento em elastico e sao delicadamente decorEMILIA: COLLANT confeccionado em lycra (microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano), com estampa quadriculada em vermelho e amarelo. Design estruturado e confortavel, ideal para apresentacoes de danca, permitindo liberdade de movimentos sem comprometer a elegÃ¢ncia. A parte frontal do collant e adornada com quatro botoes grandes na cor verde, acrescentando um toque ludico ao figurino. As mangas bufantes possuem acabamento em elastico e sao delicadamente decoradas com rendinhas na cor amarela e vermelha, proporcionando um visual sofisticado e detalhado. A SAIA, confeccionada em tule 100% poliester, e composta por camadas intercaladas nas cores vermelha e amarela, conferindo volume e movimento ao traje, realcando a estetica vibrante e dinÃ¢mica da apresentacao. (Proximo ao modelo da foto - atender o descritivo) (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)EMILIA: COLLANT confeccionado em lycra (microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano), com estampa quadriculada em vermelho e amarelo. Design estruturado e confortavel, ideal para apresentacoes de danca, permitindo liberdade de movimentos sem comprometer a elegÃ¢ncia. A parte frontal do collant e adornada com quatro botoes grandes na cor verde, acrescentando um toque ludico ao figurino. As mangas bufantes possuem acabamento em elastico e sao delicadamente decorEMILIA: COLLANT confeccionado em lycra (microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano), com estampa quadriculada em vermelho e amarelo. Design estruturado e confortavel, ideal para apresentacoes de danca, permitindo liberdade de movimentos sem comprometer a elegÃ¢ncia. A parte frontal do collant e adornada com quatro botoes grandes na cor verde, acrescentando um toque ludico ao figurino. As mangas bufantes possuem acabamento em elastico e sao delicadamente decoradas com rendinhas

Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 109,60	**Valor Total:** 1.315,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA	719	17.119.770/0001-50	250,00	109,60		Sim
2 PONTO M COMERCIO,CONSTRUÇÕES E	170	37.454.651/0001-61	250,00	114,00	4,01	Sim
3 60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE	597	60.504.129/0001-69	250,00	170,00	49,12	Sim
4 CONNECTION GROUP LTDA	435	43.885.181/0001-93	250,00	177,00	4,12	Sim
5 CD BACELAR - IBAITI	218	32.761.917/0001-03	245,00	188,00	6,21	Sim
6 ANDREA DE MOURA	302	40.318.138/0001-58	250,00	239,00	27,13	Sim
7 NUCLEO DE DANCA CORPOS LTDA	565	26.766.062/0001-00	250,00	250,00	4,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GRIPP CONFECÇÕES LTDA	511	29.638.619/0001-08	220,00	100,00		Sim

INABILITADOS

MUNICIPIO DE LOBATO

LOBATO-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
29/08/2025 14:21:08	**PUBLICADO**		
02/09/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
11/09/2025 15:13:04	**PUBLICADO**		
11/09/2025 16:09:04	**SUSPENSO**		
11/09/2025 16:09:42	**PUBLICADO**		
15/09/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/09/2025 09:00:51	**DISPUTA**		
25/09/2025 09:00:51	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 597)	**250,00**
25/09/2025 09:00:51	**LANCE**	CD BACELAR - IBAITI (PARTICIPANTE 218)	**245,00**
25/09/2025 09:00:51	**LANCE**	PONTO M COMERCIO,CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	**250,00**
25/09/2025 09:00:51	**LANCE**	ANDREA DE MOURA (PARTICIPANTE 302)	**250,00**
25/09/2025 09:00:51	**LANCE**	NUCLEO DE DANCA CORPOS LTDA (PARTICIPANTE 565)	**250,00**
25/09/2025 09:00:51	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 435)	**250,00**
25/09/2025 09:00:51	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 511)	**220,00**
25/09/2025 09:00:51	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 719)	**250,00**
25/09/2025 09:01:21	**LANCE**	CD BACELAR - IBAITI (PARTICIPANTE 218)	**210,00**
25/09/2025 09:01:23	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 435)	**219,99**
25/09/2025 09:01:57	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 719)	**200,00**
25/09/2025 09:02:02	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 435)	**209,99**
25/09/2025 09:02:11	**LANCE**	CD BACELAR - IBAITI (PARTICIPANTE 218)	**195,00**
25/09/2025 09:02:12	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 435)	**199,99**
25/09/2025 09:02:12	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 511)	**190,00**
25/09/2025 09:02:15	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 435)	**194,99**
25/09/2025 09:02:45	**LANCE**	CD BACELAR - IBAITI (PARTICIPANTE 218)	**188,00**
25/09/2025 09:02:50	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 435)	**189,99**
25/09/2025 09:03:23	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 511)	**150,00**
25/09/2025 09:03:25	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 435)	**187,99**
25/09/2025 09:03:31	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 719)	**140,00**
25/09/2025 09:03:39	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 597)	**180,00**
25/09/2025 09:04:13	**LANCE**	ANDREA DE MOURA (PARTICIPANTE 302)	**239,00**
25/09/2025 09:04:34	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 511)	**135,00**
25/09/2025 09:04:43	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 719)	**130,00**
25/09/2025 09:05:51	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 511)	**120,00**
25/09/2025 09:07:12	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 719)	**115,00**
25/09/2025 09:07:13	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 435)	**179,99**
25/09/2025 09:07:30	**LANCE**	PONTO M COMERCIO,CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	**115,00**
25/09/2025 09:07:37	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 511)	**110,00**
25/09/2025 09:07:37	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 719)	**110,00**
25/09/2025 09:07:55	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 719)	**109,60**
25/09/2025 09:09:05	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 511)	**100,00**

25/09/2025 09:09:07	**LANCE**	PONTO M COMERCIO,CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	**114,00**
25/09/2025 09:12:34	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 597)	**178,00**
25/09/2025 09:13:44	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 435)	**177,00**
25/09/2025 09:15:51	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
25/09/2025 09:16:33	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 597)	**170,00**
25/09/2025 09:17:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 511, PARTICIPANTE 719, PARTICIPANTE 170			
25/09/2025 09:17:51	**FECHADO**	**1**	
25/09/2025 09:22:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GRIPP CONFECÇÕES LTDA			
25/09/2025 09:22:51	**HABILITAÇÃO**		
25/09/2025 15:26:52	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 511: Boa tarde.			
25/09/2025 15:30:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 511: gostaria quem e enviasse outros documentos que comprove a inexequibilidade como os que foram mencionados anteriormente.			
25/09/2025 15:31:01	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 511: Deverão apresentar planilhas de custos detalhadas e demonstrativos que evidenciem a viabilidade financeira da proposta, notas fiscais (atuais) de compra, atas e contratos com outros órgãos da Administração Pública, entre outros.			
17/10/2025 16:41:23	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
GRIPP CONFECÇÕES LTDA desclassificado. Motivo: segundo a secretaria municipal da assistência social as amostras foram reprovadas.			
17/10/2025 16:41:24	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA			
17/10/2025 16:42:19	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 719: Boa tarde.			
17/10/2025 16:45:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 719: solicito neste momento que me envie amostras de todos os lotes que está classificado provisoriamente em 1º lugar.			
17/10/2025 16:49:52	**MENSAGEM**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 719)	
Boa tarde Senhor Pregoeiro, qual o prazo para o envio??			
20/10/2025 10:22:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 719: Bom dia vc tem 12 dias.			
20/10/2025 10:23:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 719: para me apresentar de todos os itens.			
29/10/2025 11:29:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 719: Bom dia.			
29/10/2025 11:32:15	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 719: gostaria de saber se foi enviado todas as amostras, pois até o momento só recebi de três lotes.			
29/10/2025 11:32:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 719: E o prazo se encerra dia 31/10/2025.			
30/10/2025 08:39:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 597: Bom dia.			

30/10/2025 08:41:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Fui informada pela secretaria de Assistência que foi enviado a			
30/10/2025 08:43:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 597: apenas a amostra do collant infantil e no edital fala do infantil e adulto, gostaria de saber se vc consegue			
enviar uma amostra do adulto. Fico no aguardo.			
03/11/2025 16:13:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 719: Boa tarde.			

03/11/2025 16:14:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 719: por gentileza se atentar ao prazo de anexar documentos.		
03/11/2025 16:14:35	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 597: Boa tarde.		
03/11/2025 16:15:04	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 597: Por gentileza se atentar ao prazo de anexar os documentos.		
07/11/2025 10:00:36	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
07/11/2025 10:30:38	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO

2 - NARIZINHO: Collant confeccionado em lycra (microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano), na cor branca, proporcionando conforto e elasticidade para os movimentos da

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: NARIZINHO

Descrição: NARIZINHO: Collant confeccionado em lycra (microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano), na cor branca, proporcionando conforto e elasticidade para os movimentos da bailarina. O design inclui manguinhas bufantes e uma delicada gola redonda classica e refinada. Jardineira de tutu (saia de diversas camadas) confeccionada em tule (100% poliester) na cor vermelha, garantindo volume e leveza a composicao. A saia recebe um acabamento especial com uma larga fita de cNARIZINHO: Collant confeccionado em lycra (microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano), na cor branca, proporcionando conforto e elasticidade para os movimentos da bailarina. O design inclui manguinhas bufantes e uma delicada gola redonda classica e refinada. Jardineira de tutu (saia de diversas camadas) confeccionada em tule (100% poliester) na cor vermelha, garantindo volume e leveza a composicao. A saia recebe um acabamento especial com uma larga fita de cetim (4cm) na barra, agregando sofisticacao ao figurino. Na parte superior da jardineira, rendinhas brancas complementam os detalhes, realcando a delicadeza e a elegÃ¢ncia do traje. (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)NARIZINHO: Collant confeccionado em lycra (microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano), na cor branca, proporcionando conforto e elasticidade para os movimentos da bailarina. O design inclui manguinhas bufantes e uma delicada gola redonda classica e refinada. Jardineira de tutu (saia de diversas camadas) confeccionada em tule (100% poliester) na cor vermelha, garantindo volume e leveza a composicao. A saia recebe um acabamento especial com uma larga fita de cNARIZINHO: Collant confeccionado em lycra (microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano), na cor branca, proporcionando conforto e elasticidade para os movimentos da bailarina. O design inclui manguinhas bufantes e uma delicada gola redonda classica e refinada. Jardineira de tutu (saia de diversas camadas) confeccionada em tule (100% poliester) na cor vermelha, garantindo volume e leveza a composicao. A saia recebe um acabamento especial com uma larga fita de cetim (4cm) na barra, agregando sofisticacao ao figurino. Na parte superior da jardineira, rendinhas brancas complementam os detalhes, realcando a delicadeza e a elegÃ¢ncia do traje. (tamanhos P, M,

Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 109,60	**Valor Total:** 2.192,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA	795	17.119.770/0001-50	250,00	109,60		Sim
2 PONTO M COMERCIO,CONSTRUÇÕES E	638	37.454.651/0001-61	250,00	135,00	23,18	Sim
3 60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE	838	60.504.129/0001-69	250,00	164,00	21,48	Sim
4 CONNECTION GROUP LTDA	584	43.885.181/0001-93	250,00	164,99	0,60	Sim
5 CD BACELAR - IBAITI	891	32.761.917/0001-03	245,00	165,00	0,01	Sim
6 ANDREA DE MOURA	125	40.318.138/0001-58	250,00	239,00	44,85	Sim
7 NUCLEO DE DANCA CORPOS LTDA	800	26.766.062/0001-00	250,00	250,00	4,60	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
GRIPP CONFECÇÕES LTDA	889	29.638.619/0001-08	240,00	105,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MOVIMENTOS DO LOTE						
29/08/2025 14:21:08	**PUBLICADO**					

02/09/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
11/09/2025 15:13:04	**PUBLICADO**		
11/09/2025 16:09:04	**SUSPENSO**		
11/09/2025 16:09:42	**PUBLICADO**		
15/09/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/09/2025 09:00:51	**DISPUTA**		
25/09/2025 09:00:51	**LANCE**	PONTO M COMERCIO,CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	**250,00**
25/09/2025 09:00:51	**LANCE**	ANDREA DE MOURA (PARTICIPANTE 125)	**250,00**
25/09/2025 09:00:51	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 889)	**240,00**
25/09/2025 09:00:51	**LANCE**	NUCLEO DE DANCA CORPOS LTDA (PARTICIPANTE 800)	**250,00**
25/09/2025 09:00:51	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 584)	**250,00**
25/09/2025 09:00:51	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 795)	**250,00**
25/09/2025 09:00:51	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 838)	**250,00**
25/09/2025 09:00:51	**LANCE**	CD BACELAR - IBAITI (PARTICIPANTE 891)	**245,00**
25/09/2025 09:01:27	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 584)	**244,99**
25/09/2025 09:01:30	**LANCE**	CD BACELAR - IBAITI (PARTICIPANTE 891)	**235,00**
25/09/2025 09:01:35	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 584)	**239,99**
25/09/2025 09:02:09	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 795)	**200,00**
25/09/2025 09:02:12	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 584)	**234,99**
25/09/2025 09:02:22	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 889)	**190,00**
25/09/2025 09:02:27	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 584)	**199,99**
25/09/2025 09:02:50	**LANCE**	CD BACELAR - IBAITI (PARTICIPANTE 891)	**188,00**
25/09/2025 09:03:02	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 584)	**189,99**
25/09/2025 09:03:34	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 889)	**180,00**
25/09/2025 09:03:34	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 584)	**187,99**
25/09/2025 09:03:36	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 795)	**170,00**
25/09/2025 09:03:41	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 584)	**179,99**
25/09/2025 09:03:43	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 838)	**180,00**
25/09/2025 09:04:11	**LANCE**	CD BACELAR - IBAITI (PARTICIPANTE 891)	**165,00**

25/09/2025 09:04:12	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 584)	**169,99**
25/09/2025 09:04:21	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 795)	**160,00**
25/09/2025 09:04:22	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 584)	**164,99**
25/09/2025 09:04:26	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 889)	**160,00**
25/09/2025 09:04:33	**LANCE**	ANDREA DE MOURA (PARTICIPANTE 125)	**239,00**
25/09/2025 09:04:37	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 795)	**155,00**
25/09/2025 09:06:05	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 889)	**150,00**
25/09/2025 09:07:18	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 795)	**140,00**
25/09/2025 09:07:48	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 889)	**135,00**
25/09/2025 09:07:52	**LANCE**	PONTO M COMERCIO,CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	**135,00**
25/09/2025 09:08:09	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 795)	**130,00**
25/09/2025 09:08:22	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 889)	**125,00**
25/09/2025 09:08:51	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 795)	**120,00**
25/09/2025 09:10:24	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 889)	**115,00**
Gerado em: 07/11/2025 10:41:23			9 de 28

25/09/2025 09:10:40	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 795)	**109,60**
25/09/2025 09:10:54	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 889)	**105,00**
25/09/2025 09:12:42	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 838)	**178,00**
25/09/2025 09:15:51	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
25/09/2025 09:16:22	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 838)	**164,00**
25/09/2025 09:22:51	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 889, PARTICIPANTE 795, PARTICIPANTE 638			
25/09/2025 09:22:51	**FECHADO**	**1**	
25/09/2025 09:27:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GRIPP CONFECÇÕES LTDA			
25/09/2025 09:27:52	**HABILITAÇÃO**		
17/10/2025 16:41:23	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
GRIPP CONFECÇÕES LTDA desclassificado. Motivo: segundo a secretaria municipal da assistência social as amostras foram reprovadas.			
17/10/2025 16:41:26	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA			
07/11/2025 10:00:37	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/11/2025 10:30:38	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 3 - EM ADJUDICAÇÃO

3 - RABICO: Collant em lycra (tecido microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano) cor de rosa com manga. Saia de tule (100% poliester) na cor azul marinho, composta por

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: RABICO

Descrição: RABICO: Collant em lycra (tecido microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano) cor de rosa com manga. Saia de tule (100% poliester) na cor azul marinho, composta por camadas, conferindo volume e movimento, acabamento em todas as camadas da saia com fita de cetim rosa (0,5cm). (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)RABICO: Collant em lycra (tecido microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano) cor de rosa com manga. Saia de tule (100% poliester) na cor azul marinho, composta por camadas, conferindo volume e movimento, acabamento em todas as camadas da saia com fita de cetim rosa (0,5cm). (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)

Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 109,60	**Valor Total:** 2.192,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA	439	17.119.770/0001-50	250,00	109,60		Sim
2 PONTO M COMERCIO,CONSTRUÇÕES E	018	37.454.651/0001-61	250,00	129,00	17,70	Sim
3 60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE	283	60.504.129/0001-69	250,00	164,00	27,13	Sim
4 CONNECTION GROUP LTDA	554	43.885.181/0001-93	250,00	164,99	0,60	Sim
5 CD BACELAR - IBAITI	296	32.761.917/0001-03	245,00	165,00	0,01	Sim
6 ANDREA DE MOURA	716	40.318.138/0001-58	250,00	239,00	44,85	Sim
7 NUCLEO DE DANCA CORPOS LTDA	124	26.766.062/0001-00	250,00	250,00	4,60	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
GRIPP CONFECÇÕES LTDA	868	29.638.619/0001-08	240,00	100,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MOVIMENTOS DO LOTE						

29/08/2025 14:21:08	**PUBLICADO**		
02/09/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
11/09/2025 15:13:04	**PUBLICADO**		
11/09/2025 16:09:04	**SUSPENSO**		
11/09/2025 16:09:42	**PUBLICADO**		
15/09/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/09/2025 09:00:52	**DISPUTA**		
25/09/2025 09:00:52	**LANCE**	NUCLEO DE DANCA CORPOS LTDA (PARTICIPANTE 124)	**250,00**
25/09/2025 09:00:52	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 554)	**250,00**
25/09/2025 09:00:52	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 439)	**250,00**
25/09/2025 09:00:52	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 868)	**240,00**
25/09/2025 09:00:52	**LANCE**	ANDREA DE MOURA (PARTICIPANTE 716)	**250,00**
25/09/2025 09:00:52	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 283)	**250,00**
25/09/2025 09:00:52	**LANCE**	CD BACELAR - IBAITI (PARTICIPANTE 296)	**245,00**
25/09/2025 09:00:52	**LANCE**	PONTO M COMERCIO,CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	**250,00**
25/09/2025 09:01:27	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 554)	**244,99**
25/09/2025 09:01:42	**LANCE**	CD BACELAR - IBAITI (PARTICIPANTE 296)	**235,00**
25/09/2025 09:01:43	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 554)	**239,99**
25/09/2025 09:02:19	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 439)	**200,00**

25/09/2025 09:02:21	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 554)	**234,99**
25/09/2025 09:02:52	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 868)	**190,00**
25/09/2025 09:02:55	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 554)	**199,99**
25/09/2025 09:02:57	**LANCE**	CD BACELAR - IBAITI (PARTICIPANTE 296)	**188,00**
25/09/2025 09:02:58	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 554)	**189,99**
25/09/2025 09:03:42	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 439)	**170,00**
25/09/2025 09:03:44	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 554)	**187,99**
25/09/2025 09:03:47	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 283)	**180,00**
25/09/2025 09:03:49	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 554)	**179,99**
25/09/2025 09:04:16	**LANCE**	CD BACELAR - IBAITI (PARTICIPANTE 296)	**165,00**
25/09/2025 09:04:17	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 554)	**169,99**
25/09/2025 09:04:26	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 439)	**160,00**
25/09/2025 09:04:27	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 554)	**164,99**
25/09/2025 09:04:44	**LANCE**	ANDREA DE MOURA (PARTICIPANTE 716)	**239,00**
25/09/2025 09:05:00	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 868)	**150,00**
25/09/2025 09:05:10	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 439)	**140,00**
25/09/2025 09:06:16	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 868)	**135,00**
25/09/2025 09:07:23	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 439)	**130,00**
25/09/2025 09:07:57	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 868)	**125,00**
25/09/2025 09:08:00	**LANCE**	PONTO M COMERCIO,CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	**129,00**
25/09/2025 09:08:13	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 439)	**120,00**
25/09/2025 09:08:54	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 868)	**115,00**
25/09/2025 09:09:11	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 439)	**110,00**
25/09/2025 09:10:16	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 868)	**100,00**

25/09/2025 09:10:46	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 439)	**109,60**
25/09/2025 09:15:52	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/09/2025 09:16:15	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 283)	**164,00**
25/09/2025 09:20:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 868, PARTICIPANTE 439, PARTICIPANTE 018			
25/09/2025 09:20:52	**FECHADO**	**1**	
25/09/2025 09:25:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GRIPP CONFECÇÕES LTDA			
25/09/2025 09:25:52	**HABILITAÇÃO**		
17/10/2025 16:41:23	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
GRIPP CONFECÇÕES LTDA desclassificado. Motivo: segundo a secretaria municipal da assistência social as amostras foram reprovadas.			
17/10/2025 16:41:25	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA			
07/11/2025 10:00:37	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/11/2025 10:30:38	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 4 - EM ADJUDICAÇÃO

4 - SACI: O figurino para apresentacao de bale e composto por um collant preto, confeccionado em lycra (microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano), no modelo regata.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: SACI

Descrição: SACI: O figurino para apresentacao de bale e composto por um collant preto, confeccionado em lycra (microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano), no modelo regata. A saia e um tutu vermelho, feito com varias camadas de tule e acabamento em fita de cetim de 0,5 cm, proporcionando leveza e volume ao traje. Como acessorio, o figurino inclui um suspensorio vermelho ajustavel, preso ao collant e a saia, adicionando um detalhe marcante e harmonizando com o tutu. (taSACI: O figurino para apresentacao de bale e composto por um collant preto, confeccionado em lycra (microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano), no modelo regata. A saia e um tutu vermelho, feito com varias camadas de tule e acabamento em fita de cetim de 0,5 cm, proporcionando leveza e volume ao traje. Como acessorio, o figurino inclui um suspensorio vermelho ajustavel, preso ao collant e a saia, adicionando um detalhe marcante e harmonizando com o tutu. (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)SACI: O figurino para apresentacao de bale e composto por um collant preto, confeccionado em lycra (microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano), no modelo regata. A saia e um tutu vermelho, feito com varias camadas de tule e acabamento em fita de cetim de 0,5 cm, proporcionando leveza e volume ao traje. Como acessorio, o figurino inclui um suspensorio vermelho ajustavel, preso ao collant e a saia, adicionando um detalhe marcante e harmonizando com o tutu. (taSACI: O figurino para apresentacao de bale e composto por um collant preto, confeccionado em lycra (microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano), no modelo regata. A saia e um tutu vermelho, feito com varias camadas de tule e acabamento em fita de cetim de 0,5 cm, proporcionando leveza e volume ao traje. Como acessorio, o figurino inclui um suspensorio vermelho ajustavel, preso ao collant e a saia, adicionando um detalhe marcante e harmonizando com o tutu. (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)

Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 109,60	**Valor Total:** 1.096,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA	953	17.119.770/0001-50	250,00	109,60		Sim
2 PONTO M COMERCIO,CONSTRUÇÕES E	855	37.454.651/0001-61	250,00	125,00	14,05	Sim
3 60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE	079	60.504.129/0001-69	250,00	169,00	35,20	Sim
4 CONNECTION GROUP LTDA	408	43.885.181/0001-93	250,00	169,99	0,59	Sim
5 CD BACELAR - IBAITI	523	32.761.917/0001-03	245,00	188,00	10,59	Sim
6 ANDREA DE MOURA	316	40.318.138/0001-58	250,00	239,00	27,13	Sim
7 NUCLEO DE DANCA CORPOS LTDA	303	26.766.062/0001-00	250,00	250,00	4,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GRIPP CONFECÇÕES LTDA	410	29.638.619/0001-08	240,00	105,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

29/08/2025 14:21:08	**PUBLICADO**		
02/09/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
11/09/2025 15:13:04	**PUBLICADO**		
11/09/2025 16:09:04	**SUSPENSO**		
11/09/2025 16:09:42	**PUBLICADO**		
15/09/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		

25/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/09/2025 09:00:52	**DISPUTA**		
25/09/2025 09:00:52	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 410)	**240,00**
25/09/2025 09:00:52	**LANCE**	ANDREA DE MOURA (PARTICIPANTE 316)	**250,00**
25/09/2025 09:00:52	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 079)	**250,00**
25/09/2025 09:00:52	**LANCE**	NUCLEO DE DANCA CORPOS LTDA (PARTICIPANTE 303)	**250,00**
25/09/2025 09:00:52	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 408)	**250,00**
25/09/2025 09:00:52	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 953)	**250,00**
25/09/2025 09:00:52	**LANCE**	PONTO M COMERCIO,CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	**250,00**
25/09/2025 09:00:52	**LANCE**	CD BACELAR - IBAITI (PARTICIPANTE 523)	**245,00**
25/09/2025 09:01:29	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 408)	**244,99**
25/09/2025 09:01:50	**LANCE**	CD BACELAR - IBAITI (PARTICIPANTE 523)	**235,00**
25/09/2025 09:01:52	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 408)	**239,99**
25/09/2025 09:02:27	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 953)	**200,00**
25/09/2025 09:02:31	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 408)	**234,99**
25/09/2025 09:03:03	**LANCE**	CD BACELAR - IBAITI (PARTICIPANTE 523)	**188,00**
25/09/2025 09:03:05	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 408)	**199,99**
25/09/2025 09:03:47	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 953)	**170,00**
25/09/2025 09:03:48	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 079)	**180,00**
25/09/2025 09:03:50	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 408)	**179,99**
25/09/2025 09:03:56	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 410)	**150,00**
25/09/2025 09:03:57	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 408)	**169,99**
25/09/2025 09:04:07	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 953)	**140,00**
25/09/2025 09:04:57	**LANCE**	ANDREA DE MOURA (PARTICIPANTE 316)	**239,00**
25/09/2025 09:06:27	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 410)	**135,00**
25/09/2025 09:07:30	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 953)	**130,00**
25/09/2025 09:08:11	**LANCE**	PONTO M COMERCIO,CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	**125,00**
25/09/2025 09:08:11	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 410)	**125,00**
25/09/2025 09:08:18	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 953)	**120,00**
25/09/2025 09:08:44	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 410)	**115,00**
25/09/2025 09:09:02	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 953)	**110,00**
25/09/2025 09:09:48	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 410)	**105,00**

25/09/2025 09:09:56	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 953)	**109,60**
25/09/2025 09:15:52	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/09/2025 09:16:02	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 079)	**169,00**
25/09/2025 09:16:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 410, PARTICIPANTE 953, PARTICIPANTE 855			
25/09/2025 09:16:52	**FECHADO**	**1**	
25/09/2025 09:21:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GRIPP CONFECÇÕES LTDA			
25/09/2025 09:21:52	**HABILITAÇÃO**		
17/10/2025 16:41:23	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
GRIPP CONFECÇÕES LTDA desclassificado. Motivo: segundo a secretaria municipal da assistência social as amostras foram reprovadas.			
17/10/2025 16:41:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA			
07/11/2025 10:00:38	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/11/2025 10:30:39	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 5 - EM ADJUDICAÇÃO			
5 - VISCONDE: Collant em lycra (tecido microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano) na cor verde bandeira com manga. Saia tutu de tule (100% poliester) na cor amarela,			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 5	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: VISCONDE
Descrição: VISCONDE: Collant em lycra (tecido microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano) na cor verde bandeira com manga. Saia tutu de tule (100% poliester) na cor amarela, composta por camadas, conferindo volume e movimento, acabamento em fita cetim verde bandeira (0,5cm) na primeira camada da saia. (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)VISCONDE: Collant em lycra (tecido microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano) na cor verde bandeira com manga. Saia tutu de tule (100% poliester) na cor amarela, composta por camadas, conferindo volume e movimento, acabamento em fita cetim verde bandeira (0,5cm) na primeira camada da saia. (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 109,60		**Valor Total:** 2.192,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA	014	17.119.770/0001-50	250,00	109,60		Sim
2 CONNECTION GROUP LTDA	241	43.885.181/0001-93	250,00	159,99	45,98	Sim
3 60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE	488	60.504.129/0001-69	250,00	170,00	6,26	Sim
4 CD BACELAR - IBAITI	147	32.761.917/0001-03	245,00	188,00	10,59	Sim
5 ANDREA DE MOURA	841	40.318.138/0001-58	250,00	239,00	27,13	Sim
6 PONTO M COMERCIO,CONSTRUÇÕES E	630	37.454.651/0001-61	250,00	250,00	4,60	Sim
7 NUCLEO DE DANCA CORPOS LTDA	069	26.766.062/0001-00	250,00	250,00	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
GRIPP CONFECÇÕES LTDA	075	29.638.619/0001-08	240,00	105,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MOVIMENTOS DO LOTE						
29/08/2025 14:21:08	**PUBLICADO**					
02/09/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**					

11/09/2025 15:13:04	**PUBLICADO**		
11/09/2025 16:09:04	**SUSPENSO**		
11/09/2025 16:09:42	**PUBLICADO**		

15/09/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/09/2025 09:00:52	**DISPUTA**		
25/09/2025 09:00:53	**LANCE**	CD BACELAR - IBAITI (PARTICIPANTE 147)	**245,00**
25/09/2025 09:00:53	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 075)	**240,00**
25/09/2025 09:00:53	**LANCE**	NUCLEO DE DANCA CORPOS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**250,00**
25/09/2025 09:00:53	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 241)	**250,00**
25/09/2025 09:00:53	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 014)	**250,00**
25/09/2025 09:00:53	**LANCE**	ANDREA DE MOURA (PARTICIPANTE 841)	**250,00**
25/09/2025 09:00:53	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 488)	**250,00**
25/09/2025 09:00:53	**LANCE**	PONTO M COMERCIO,CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	**250,00**
25/09/2025 09:01:29	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 241)	**244,99**
25/09/2025 09:01:56	**LANCE**	CD BACELAR - IBAITI (PARTICIPANTE 147)	**235,00**
25/09/2025 09:01:58	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 241)	**239,99**
25/09/2025 09:02:44	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 014)	**200,00**
25/09/2025 09:02:50	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 241)	**234,99**
25/09/2025 09:03:09	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 075)	**190,00**
25/09/2025 09:03:11	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 241)	**199,99**
25/09/2025 09:03:12	**LANCE**	CD BACELAR - IBAITI (PARTICIPANTE 147)	**188,00**
25/09/2025 09:03:13	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 241)	**189,99**
25/09/2025 09:03:46	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 075)	**180,00**
25/09/2025 09:03:48	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 241)	**187,99**
25/09/2025 09:03:53	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 488)	**179,00**
25/09/2025 09:03:55	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 014)	**170,00**
25/09/2025 09:03:55	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 241)	**179,99**
25/09/2025 09:03:58	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 241)	**178,99**
25/09/2025 09:04:12	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 075)	**165,00**
25/09/2025 09:04:14	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 241)	**169,99**
25/09/2025 09:04:31	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 014)	**160,00**
25/09/2025 09:04:32	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 241)	**164,99**
25/09/2025 09:04:47	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 075)	**150,00**
25/09/2025 09:04:48	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 241)	**159,99**
25/09/2025 09:04:54	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 014)	**140,00**
25/09/2025 09:05:07	**LANCE**	ANDREA DE MOURA (PARTICIPANTE 841)	**239,00**
25/09/2025 09:06:56	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 075)	**130,00**
25/09/2025 09:07:42	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 014)	**125,00**
25/09/2025 09:08:32	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 075)	**120,00**
25/09/2025 09:09:46	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 014)	**110,00**
25/09/2025 09:10:02	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 075)	**105,00**
25/09/2025 09:10:20	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 014)	**109,60**
25/09/2025 09:15:50	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 488)	**170,00**

25/09/2025 09:15:52	**TEMPO RANDÔMICO**	
25/09/2025 09:18:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 630, PARTICIPANTE 069 que apresentaram o valor de 250.00.		
25/09/2025 09:18:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 075, PARTICIPANTE 014, PARTICIPANTE 241		
25/09/2025 09:18:52	**FECHADO**	**1**
25/09/2025 09:23:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 630, PARTICIPANTE 069 que apresentaram o valor de 250.00.		
25/09/2025 09:23:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GRIPP CONFECÇÕES LTDA		
25/09/2025 09:23:53	**HABILITAÇÃO**	
17/10/2025 16:41:23	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
GRIPP CONFECÇÕES LTDA desclassificado. Motivo: segundo a secretaria municipal da assistência social as amostras foram reprovadas.		
17/10/2025 16:41:24	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA		
07/11/2025 10:00:38	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
07/11/2025 10:30:39	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 6 - EM ADJUDICAÇÃO		
6 - CUCA: Collant em lycra (tecido microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano) na cor azul piscina modelo regata. saia tutu de tule (100% poliester) na cor verde ban		
VALORES UNITÁRIOS FINAIS		
Item: 6 Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CUCA
Descrição: CUCA: Collant em lycra (tecido microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano) na cor azul piscina modelo regata. saia tutu de tule (100% poliester) na cor verde bandeira com acabamento em fita de cetim azul piscina, composta por camadas, conferindo volume e movimento, acabamento em fita cetim azul piscina (0,5cm) nas camadas da saia. (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)CUCA: Collant em lycra (tecido microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano) na cor azul piscina modelo regata. saia tutu de tule (100% poliester) na cor verde bandeira com acabamento em fita de cetim azul piscina, composta por camadas, conferindo volume e movimento, acabamento em fita cetim azul piscina (0,5cm) nas camadas da saia. (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)		
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 109,60	**Valor Total:** 1.315,20

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA	954	17.119.770/0001-50	250,00	109,60		Sim
2 CONNECTION GROUP LTDA	236	43.885.181/0001-93	250,00	167,99	53,28	Sim
3 60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE	277	60.504.129/0001-69	250,00	168,00	0,01	Sim
4 PONTO M COMERCIO,CONSTRUÇÕES E	680	37.454.651/0001-61	250,00	199,00	18,45	Sim
5 ANDREA DE MOURA	134	40.318.138/0001-58	250,00	239,00	20,10	Sim
6 CD BACELAR - IBAITI	327	32.761.917/0001-03	245,00	245,00	2,51	Sim
7 NUCLEO DE DANCA CORPOS LTDA	319	26.766.062/0001-00	250,00	250,00	2,04	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
GRIPP CONFECÇÕES LTDA	592	29.638.619/0001-08	240,00	185,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
29/08/2025 14:21:08	**PUBLICADO**		
02/09/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
11/09/2025 15:13:04	**PUBLICADO**		
11/09/2025 16:09:04	**SUSPENSO**		
11/09/2025 16:09:42	**PUBLICADO**		
15/09/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/09/2025 09:28:10	**DISPUTA**		
25/09/2025 09:28:10	**LANCE**	CD BACELAR - IBAITI (PARTICIPANTE 327)	**245,00**
25/09/2025 09:28:10	**LANCE**	PONTO M COMERCIO,CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	**250,00**
25/09/2025 09:28:10	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 592)	**240,00**
25/09/2025 09:28:10	**LANCE**	NUCLEO DE DANCA CORPOS LTDA (PARTICIPANTE 319)	**250,00**
25/09/2025 09:28:10	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 236)	**250,00**
25/09/2025 09:28:10	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 954)	**250,00**
25/09/2025 09:28:10	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 277)	**250,00**
25/09/2025 09:28:10	**LANCE**	ANDREA DE MOURA (PARTICIPANTE 134)	**250,00**
25/09/2025 09:28:40	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 236)	**239,99**
25/09/2025 09:29:43	**LANCE**	PONTO M COMERCIO,CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	**199,00**
25/09/2025 09:29:44	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 592)	**230,00**
25/09/2025 09:29:59	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 592)	**190,00**
25/09/2025 09:31:39	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 277)	**189,00**
25/09/2025 09:31:49	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 592)	**185,00**
25/09/2025 09:31:54	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 236)	**198,99**
25/09/2025 09:32:01	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 277)	**180,00**
25/09/2025 09:34:31	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 954)	**170,00**
25/09/2025 09:34:31	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 236)	**184,99**
25/09/2025 09:34:56	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 277)	**169,00**
25/09/2025 09:35:07	**LANCE**	ANDREA DE MOURA (PARTICIPANTE 134)	**239,00**
25/09/2025 09:35:24	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 954)	**150,00**
25/09/2025 09:36:55	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 592)	**45,00**
25/09/2025 09:36:57	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 236)	**168,99**
25/09/2025 09:38:22	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 954)	**130,00**
25/09/2025 09:38:49	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 277)	**168,00**
25/09/2025 09:38:50	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 236)	**167,99**
25/09/2025 09:39:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 592: prezado licitante, confirma seu ultimo lance.			
25/09/2025 09:40:48	**MENSAGEM**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 592)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 45,00.			
25/09/2025 09:41:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 592 no valor de 45,00 foi cancelado.			
25/09/2025 09:41:53	**MENSAGEM**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 592)	
lance lançado errado?			
25/09/2025 09:42:04	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 592: lance cancelado conforme solicitado			

25/09/2025 09:43:10	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/09/2025 09:49:10	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 954, PARTICIPANTE 236,			
PARTICIPANTE 277			
25/09/2025 09:49:10	**FECHADO**	**1**	
25/09/2025 09:50:13	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 954)	**109,60**
25/09/2025 09:54:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA			
25/09/2025 09:54:11	**HABILITAÇÃO**		
25/09/2025 09:59:58	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
prezados licitantes classificados provisoriamente em 1º lugar,convoco neste instante o envio das amostras de todos os itens/lotes,conforme definido no edital,o prazo para o envio encerrar-se-á em 16/10/2025 as 17:00 horas.			
25/09/2025 10:02:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Informo que antes do envio das amostras deverá ser comprovada a exequibilidade de todos os itens/lotes, inferiores a 50% do valor orçado pela administração. O prazo definido será até as 15:00 de hoje,25/09/2025.			
25/09/2025 10:03:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
POR FAVOR, NÃO ANEXAR DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO!! NESTE MOMENTO SERÁ ANALISADA SOMENTE A COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA, EM MOMENTO OPORTUNO, FAREI A SOLICITAÇÃO REFERENTE AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DIRETAMENTE NO SISTEMA, COM PRAZO DEFINIDO PARA O ENVIO.			
25/09/2025 13:53:09	**MENSAGEM**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 954)	
Boa tarde Senhor Pregoeiro, no Lote 06 é necessário enviar amostras ou o figurino é suficiente?			
17/10/2025 16:41:23	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
GRIPP CONFECÇÕES LTDA desclassificado. Motivo: segundo a secretaria municipal da assistência social as amostras foram reprovadas.			
07/11/2025 10:00:38	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/11/2025 10:30:39	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 7 - EM ADJUDICAÇÃO		
7 - DONA BENTA: VESTIDO confeccionado em tecido Oxford (100% poliester), cor a definir, com gola redonda delicada, com acabamento simples e tradicional. As mangas sao curtas e fofas, adornadas com renda b		
VALORES UNITÁRIOS FINAIS		
Item: 7 Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DONA BENTA
Descrição: DONA BENTA: VESTIDO confeccionado em tecido Oxford (100% poliester), cor a definir, com gola redonda delicada, com acabamento simples e tradicional. As mangas sao curtas e fofas, adornadas com renda branca. A SAIA e rodada, proporcionando um aspecto volumoso e gracioso ao visual, remetendo a moda das senhoras de epoca. AVENTAL confeccionado em tricoline (100% algodao), tom neutro. Possui babados nas alcas e na barra, alem de rendas delicadas para um toque romÃ¢ntico. Ajustavel na cintura, conta cDONA BENTA:VESTIDO confeccionado em tecido Oxford (100% poliester), cor a definir, com gola redonda delicada, com acabamento simples e tradicional. As mangas sao curtas e fofas, adornadas com renda branca. A SAIA e rodada, proporcionando um aspecto volumoso e gracioso ao visual, remetendo a moda das senhoras de epoca. AVENTAL confeccionado em tricoline (100% algodao), tom neutro. Possui babados nas alcas e na barra, alem de rendas delicadas para um toque romÃ¢ntico. Ajustavel na cintura, conta com bolsos funcionais e sofisticados, remetendo ao estilo classico e acolhedor de Dona Benta. (tamanhos PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)DONA BENTA: VESTIDO confeccionado em tecido Oxford (100% poliester), cor a definir, com gola redonda delicada, com acabamento simples e tradicional. As mangas sao curtas e fofas, adornadas com renda branca. A SAIA e rodada, proporcionando um aspecto volumoso e gracioso ao visual, remetendo a moda das		

senhoras de epoca. AVENTAL confeccionado em tricoline (100% algodao), tom neutro. Possui babados nas alcas e na barra, alem de rendas delicadas para um toque romÃ¢ntico. Ajustavel na cintura, conta cDONA BENTA:VESTIDO confeccionado em tecido Oxford (100% poliester), cor a definir, com gola redonda delicada, com acabamento simples e tradicional. As mangas sao curtas e fofas, adornadas com renda branca. A SAIA e rodada, proporcionando um aspecto volumoso e gracioso ao visual, remetendo a moda das senhoras de epoca. AVENTAL confeccionado em tricoline (100% algodao), tom neutro. Possui babados nas alcas e na barra, alem de rendas delicadas para um toque romÃ¢ntico. Ajustavel na cintura, conta com bolsos funcionais e sofisticados, remetendo ao estilo classico e acolhedor de Dona Benta. (tamanhos PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)

Quantidade: 25	**Valor Unit.:** 109,60	**Valor Total:** 2.740,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA	492	17.119.770/0001-50	250,00	109,60		Sim
2 CONNECTION GROUP LTDA	689	43.885.181/0001-93	250,00	176,99	61,49	Sim
3 60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE	690	60.504.129/0001-69	250,00	177,00	0,01	Sim
4 PONTO M COMERCIO,CONSTRUÇÕES E	463	37.454.651/0001-61	250,00	199,00	12,43	Sim
5 ANDREA DE MOURA	859	40.318.138/0001-58	250,00	239,00	20,10	Sim
6 CD BACELAR - IBAITI	981	32.761.917/0001-03	245,00	245,00	2,51	Sim
7 NUCLEO DE DANCA CORPOS LTDA	632	26.766.062/0001-00	250,00	250,00	2,04	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
GRIPP CONFECÇÕES LTDA	117	29.638.619/0001-08	240,00	100,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
29/08/2025 14:21:08	**PUBLICADO**		
02/09/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
11/09/2025 15:13:04	**PUBLICADO**		
11/09/2025 16:09:04	**SUSPENSO**		
11/09/2025 16:09:42	**PUBLICADO**		
15/09/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/09/2025 09:28:11	**DISPUTA**		
25/09/2025 09:28:11	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 690)	**250,00**
25/09/2025 09:28:11	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 117)	**240,00**
25/09/2025 09:28:11	**LANCE**	NUCLEO DE DANCA CORPOS LTDA (PARTICIPANTE 632)	**250,00**
25/09/2025 09:28:11	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 689)	**250,00**
25/09/2025 09:28:11	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 492)	**250,00**
25/09/2025 09:28:11	**LANCE**	ANDREA DE MOURA (PARTICIPANTE 859)	**250,00**
25/09/2025 09:28:11	**LANCE**	CD BACELAR - IBAITI (PARTICIPANTE 981)	**245,00**
25/09/2025 09:28:11	**LANCE**	PONTO M COMERCIO,CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	**250,00**
25/09/2025 09:28:41	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 689)	**239,99**
25/09/2025 09:29:51	**LANCE**	PONTO M COMERCIO,CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	**199,00**
25/09/2025 09:30:18	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 117)	**180,00**
25/09/2025 09:31:47	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 690)	**178,00**
25/09/2025 09:31:56	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 689)	**179,99**
25/09/2025 09:32:24	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 117)	**150,00**
25/09/2025 09:32:25	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 689)	**177,99**
25/09/2025 09:34:12	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 690)	**177,00**
25/09/2025 09:34:20	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 689)	**176,99**
25/09/2025 09:34:35	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 492)	**140,00**
25/09/2025 09:35:15	**LANCE**	ANDREA DE MOURA (PARTICIPANTE 859)	**239,00**
25/09/2025 09:37:05	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 117)	**120,00**
25/09/2025 09:37:45	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 492)	**109,60**
25/09/2025 09:43:11	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	

25/09/2025 09:48:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 492, PARTICIPANTE 117, PARTICIPANTE 689			
25/09/2025 09:48:11	**FECHADO**	**1**	
25/09/2025 09:51:02	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 117)	**100,00**
25/09/2025 09:53:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GRIPP CONFECÇÕES LTDA			
25/09/2025 09:53:11	**HABILITAÇÃO**		
17/10/2025 16:41:23	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
GRIPP CONFECÇÕES LTDA desclassificado. Motivo: segundo a secretaria municipal da assistência social as amostras foram reprovadas.			
17/10/2025 16:41:26	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA			
07/11/2025 10:00:38	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/11/2025 10:30:39	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 8 - EM ADJUDICAÇÃO			
8 - COLLANT em lycra (tecido microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano) modelo regata (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto) e cores v			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 8	Unidade: Unidades	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: COLLANT em lycra (tecido microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano) modelo regata (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto) e cores variadasCOLLANT em lycra (tecido microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano) modelo regata (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto) e cores variadas			
Quantidade: 80	**Valor Unit.:** 40,00		**Valor Total:** 3.200,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE	036	60.504.129/0001-69	74,90	40,00		Sim
2 DANÇA E FITNESS COMERCIO DE	174	29.093.064/0001-66	74,80	50,89	27,23	Sim
3 CONNECTION GROUP LTDA	168	43.885.181/0001-93	74,90	54,99	8,06	Sim
4 RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA	404	17.119.770/0001-50	74,90	58,00	5,47	Sim
5 PONTO M COMERCIO,CONSTRUÇÕES E	332	37.454.651/0001-61	74,90	59,90	3,28	Sim
6 ANDREA DE MOURA	080	40.318.138/0001-58	74,90	72,99	21,85	Sim
7 CD BACELAR - IBAITI	425	32.761.917/0001-03	74,00	74,00	1,38	Sim
8 NUCLEO DE DANCA CORPOS LTDA	922	26.766.062/0001-00	74,90	74,90	1,22	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES	198	21.938.468/0001-00	74,90	44,42		Sim
GRIPP CONFECÇÕES LTDA	641	29.638.619/0001-08	74,00	55,00	23,8181	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE	
29/08/2025 14:21:08	**PUBLICADO**
02/09/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
11/09/2025 15:13:04	**PUBLICADO**
11/09/2025 16:09:04	**SUSPENSO**

11/09/2025 16:09:42	**PUBLICADO**		
15/09/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/09/2025 09:28:11	**DISPUTA**		
25/09/2025 09:28:11	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 036)	**74,90**
25/09/2025 09:28:11	**LANCE**	CD BACELAR - IBAITI (PARTICIPANTE 425)	**74,00**
25/09/2025 09:28:11	**LANCE**	PONTO M COMERCIO,CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	**74,90**
25/09/2025 09:28:11	**LANCE**	PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 198)	**74,90**
25/09/2025 09:28:11	**LANCE**	NUCLEO DE DANCA CORPOS LTDA (PARTICIPANTE 922)	**74,90**
25/09/2025 09:28:11	**LANCE**	DANÇA E FITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	**74,80**
25/09/2025 09:28:11	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 168)	**74,90**
25/09/2025 09:28:11	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 641)	**74,00**
25/09/2025 09:28:11	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 404)	**74,90**
25/09/2025 09:28:11	**LANCE**	ANDREA DE MOURA (PARTICIPANTE 080)	**74,90**
25/09/2025 09:28:41	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 168)	**73,99**
25/09/2025 09:30:05	**LANCE**	PONTO M COMERCIO,CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	**59,90**
25/09/2025 09:31:45	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 036)	**59,00**
25/09/2025 09:31:53	**LANCE**	PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 198)	**61,00**
25/09/2025 09:31:56	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 168)	**59,89**
25/09/2025 09:32:48	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 641)	**55,00**
25/09/2025 09:32:48	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 168)	**58,99**
25/09/2025 09:33:16	**LANCE**	PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 198)	**57,00**
25/09/2025 09:33:18	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 168)	**56,99**
25/09/2025 09:34:20	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 036)	**54,00**
25/09/2025 09:34:23	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 168)	**54,99**
25/09/2025 09:34:38	**LANCE**	PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 198)	**55,00**
25/09/2025 09:34:45	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 404)	**58,00**
25/09/2025 09:35:30	**LANCE**	ANDREA DE MOURA (PARTICIPANTE 080)	**72,99**
25/09/2025 09:40:30	**LANCE**	DANÇA E FITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	**55,00**
25/09/2025 09:43:11	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
25/09/2025 09:44:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 641, PARTICIPANTE 198, PARTICIPANTE 174 que apresentaram o valor de 55.00.			
25/09/2025 09:44:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 036, PARTICIPANTE 168, PARTICIPANTE 641, PARTICIPANTE 198, PARTICIPANTE 174, PARTICIPANTE 404			
25/09/2025 09:44:11	**FECHADO**	**1**	
25/09/2025 09:44:31	**LANCE**	DANÇA E FITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	**50,89**
25/09/2025 09:45:10	**LANCE**	PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 198)	**44,42**
25/09/2025 09:45:37	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 036)	**40,00**
25/09/2025 09:49:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES			
25/09/2025 09:49:12	**HABILITAÇÃO**		
25/09/2025 10:51:10	**MENSAGEM**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 036)	
Olá bom dia, todos os lotes teram que mandar comprovação de exequibilidade?			

25/09/2025 15:54:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 036: Boa tarde.		
25/09/2025 15:54:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 036: SIM		
17/10/2025 16:41:23	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
GRIPP CONFECÇÕES LTDA desclassificado. Motivo: segundo a secretaria municipal da assistência social as amostras foram reprovadas.		
17/10/2025 17:01:11	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA desclassificado. Motivo: amostras não enviadas no prazo.		
07/11/2025 10:00:38	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
07/11/2025 10:30:39	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 9 - EM ADJUDICAÇÃO
9 - MEIA Infantil e Juvenil em Suplex (tamanhos e cores variadas) 96% poliamida e 4% elastano. (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto) VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA Infantil e Juvenil em Suplex
Descrição: MEIA Infantil e Juvenil em Suplex (tamanhos e cores variadas) 96% poliamida e 4% elastano. (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)MEIA Infantil e Juvenil em Suplex (tamanhos e cores variadas) 96% poliamida e 4% elastano. (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 17,00	**Valor Total:** 1.700,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA	260	17.119.770/0001-50	40,00	17,00		Sim
2 60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE	518	60.504.129/0001-69	40,00	30,00	76,47	Sim
3 CONNECTION GROUP LTDA	744	43.885.181/0001-93	40,00	36,99	23,30	Sim
4 CD BACELAR - IBAITI	895	32.761.917/0001-03	38,00	38,00	2,73	Sim
5 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	328	10.867.300/0001-26	39,99	39,31	3,45	Sim
6 ANDREA DE MOURA	592	40.318.138/0001-58	40,00	39,92	1,55	Sim
7 DANÇA E FITNESS COMERCIO DE	275	29.093.064/0001-66	39,99	39,99	0,18	Sim
8 PONTO M COMERCIO,CONSTRUÇÕES E	339	37.454.651/0001-61	40,00	40,00	0,03	Sim
9 NUCLEO DE DANCA CORPOS LTDA	309	26.766.062/0001-00	40,00	40,00	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES	139	21.938.468/0001-00	40,00	11,90		Sim
GRIPP CONFECÇÕES LTDA	787	29.638.619/0001-08	39,00	22,00	84,8739	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE		
29/08/2025 14:21:08	**PUBLICADO**	
02/09/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
11/09/2025 15:13:04	**PUBLICADO**	
11/09/2025 16:09:04	**SUSPENSO**	
11/09/2025 16:09:42	**PUBLICADO**	
15/09/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
25/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	

MUNICIPIO DE LOBATO			
LOBATO-PR			
25/09/2025 09:28:11	**DISPUTA**		
25/09/2025 09:28:11	**LANCE**	CD BACELAR - IBAITI (PARTICIPANTE 895)	**38,00**
25/09/2025 09:28:11	**LANCE**	PONTO M COMERCIO,CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	**40,00**
25/09/2025 09:28:11	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 328)	**39,99**
25/09/2025 09:28:11	**LANCE**	PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 139)	**40,00**
25/09/2025 09:28:11	**LANCE**	NUCLEO DE DANCA CORPOS LTDA (PARTICIPANTE 309)	**40,00**
25/09/2025 09:28:11	**LANCE**	DANÇA E FITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	**39,99**
25/09/2025 09:28:11	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 744)	**40,00**
25/09/2025 09:28:11	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 787)	**39,00**
25/09/2025 09:28:11	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 260)	**40,00**
25/09/2025 09:28:11	**LANCE**	ANDREA DE MOURA (PARTICIPANTE 592)	**40,00**
25/09/2025 09:28:11	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 518)	**40,00**
25/09/2025 09:28:19	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 328)	**39,89**
25/09/2025 09:28:43	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 744)	**37,99**
25/09/2025 09:28:45	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 328)	**39,31**
25/09/2025 09:31:51	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 518)	**37,00**
25/09/2025 09:32:06	**LANCE**	PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 139)	**38,00**
25/09/2025 09:33:11	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 787)	**22,00**
25/09/2025 09:33:11	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 744)	**36,99**
25/09/2025 09:33:25	**LANCE**	PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 139)	**23,00**
25/09/2025 09:34:24	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 518)	**30,00**
25/09/2025 09:35:02	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 260)	**17,00**
25/09/2025 09:35:14	**LANCE**	PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 139)	**18,00**
25/09/2025 09:35:44	**LANCE**	ANDREA DE MOURA (PARTICIPANTE 592)	**39,92**
25/09/2025 09:43:11	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/09/2025 09:44:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 339, PARTICIPANTE 309 que apresentaram o valor de 40.00.			
25/09/2025 09:44:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 260, PARTICIPANTE 139, PARTICIPANTE 787			
25/09/2025 09:44:12	**FECHADO**	**1**	
25/09/2025 09:45:48	**LANCE**	PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 139)	**11,90**
25/09/2025 09:49:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 339, PARTICIPANTE 309 que apresentaram o valor de 40.00.			
25/09/2025 09:49:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA			
25/09/2025 09:49:12	**HABILITAÇÃO**		
17/10/2025 16:41:23	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
GRIPP CONFECÇÕES LTDA desclassificado. Motivo: segundo a secretaria municipal da assistência social as amostras foram reprovadas.			
17/10/2025 17:01:11	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA desclassificado. Motivo: amostras não enviadas no prazo.			
17/10/2025 17:01:11	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA			
07/11/2025 10:00:38	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		

07/11/2025 10:30:39	**EM ADJUDICAÇÃO**	
LOTE 10 - EM ADJUDICAÇÃO		
10 - SAPATILHA de Lona 100% poliester		

VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 10	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: SAPATILHA de Lona 100% poliester			
Descrição: SAPATILHA de Lona 100% poliesterSAPATILHA de Lona 100% poliester						
Quantidade: 80	**Valor Unit.:** 19,00		**Valor Total:** 1.520,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA	393	17.119.770/0001-50	52,00	19,00		Sim
2 60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE	516	60.504.129/0001-69	52,00	34,00	78,95	Sim
3 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	307	10.867.300/0001-26	51,99	39,09	14,97	Sim
4 CD BACELAR - IBAITI	984	32.761.917/0001-03	51,00	51,00	30,47	Sim
5 ANDREA DE MOURA	534	40.318.138/0001-58	52,00	51,92	1,80	Sim
6 DANÇA E FITNESS COMERCIO DE	286	29.093.064/0001-66	51,99	51,99	0,13	Sim
7 NUCLEO DE DANCA CORPOS LTDA	744	26.766.062/0001-00	52,00	52,00	0,02	Sim
8 PONTO M COMERCIO,CONSTRUÇÕES E	548	37.454.651/0001-61	80,00	80,00	53,85	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES	810	21.938.468/0001-00	52,00	15,39		Sim
GRIPP CONFECÇÕES LTDA	369	29.638.619/0001-08	50,00	25,00	62,4431	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
29/08/2025 14:21:08	**PUBLICADO**		
02/09/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
11/09/2025 15:13:04	**PUBLICADO**		
11/09/2025 16:09:04	**SUSPENSO**		
11/09/2025 16:09:42	**PUBLICADO**		
15/09/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/09/2025 09:28:12	**DISPUTA**		
25/09/2025 09:28:12	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 516)	**52,00**
25/09/2025 09:28:12	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 307)	**51,99**
25/09/2025 09:28:12	**LANCE**	PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 810)	**52,00**
25/09/2025 09:28:12	**LANCE**	NUCLEO DE DANCA CORPOS LTDA (PARTICIPANTE 744)	**52,00**
25/09/2025 09:28:12	**LANCE**	DANÇA E FITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	**51,99**
25/09/2025 09:28:12	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 393)	**52,00**
25/09/2025 09:28:12	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 369)	**50,00**
25/09/2025 09:28:12	**LANCE**	ANDREA DE MOURA (PARTICIPANTE 534)	**52,00**
25/09/2025 09:28:12	**LANCE**	CD BACELAR - IBAITI (PARTICIPANTE 984)	**51,00**
25/09/2025 09:28:12	**LANCE**	PONTO M COMERCIO,CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	**80,00**

25/09/2025 09:28:19	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 307)	**50,50**
25/09/2025 09:31:55	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 516)	**49,00**
25/09/2025 09:32:01	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 307)	**49,49**
25/09/2025 09:32:07	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 369)	**40,00**
25/09/2025 09:32:10	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 307)	**40,40**
25/09/2025 09:32:22	**LANCE**	PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 810)	**42,00**
25/09/2025 09:34:28	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 516)	**39,00**
25/09/2025 09:34:36	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 307)	**39,39**
25/09/2025 09:34:53	**LANCE**	PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 810)	**40,00**
25/09/2025 09:35:09	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 393)	**35,00**
25/09/2025 09:35:17	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 516)	**34,00**
25/09/2025 09:35:20	**LANCE**	PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 810)	**36,00**
25/09/2025 09:35:22	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 307)	**39,09**
25/09/2025 09:35:41	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 393)	**30,00**
25/09/2025 09:35:52	**LANCE**	PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 810)	**32,00**
25/09/2025 09:36:09	**LANCE**	ANDREA DE MOURA (PARTICIPANTE 534)	**51,92**
25/09/2025 09:37:42	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 369)	**25,00**
25/09/2025 09:37:50	**LANCE**	PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 810)	**26,00**
25/09/2025 09:38:02	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 393)	**19,00**
25/09/2025 09:38:09	**LANCE**	PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 810)	**20,00**
25/09/2025 09:43:12	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
25/09/2025 09:50:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 393, PARTICIPANTE 810, PARTICIPANTE 369			
25/09/2025 09:50:12	**FECHADO**	**1**	
25/09/2025 09:50:25	**LANCE**	PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 810)	**15,39**
25/09/2025 09:55:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA			
25/09/2025 09:55:12	**HABILITAÇÃO**		
25/09/2025 15:58:03	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 810: Boa tarde.			
25/09/2025 15:58:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 810: Preciso que me envie documentos que comprove a exequibilidade.			
25/09/2025 15:59:03	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 810: Deverão apresentar planilhas de custos detalhadas e demonstrativos que evidenciem a viabilidade financeira da proposta, notas fiscais (atuais) de compra, atas e contratos com outros órgãos da Administração Pública, entre outros.			
25/09/2025 15:59:35	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Boa tarde.			
25/09/2025 16:01:49	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Por alguns participantes não me enviarem as comprovações de exequibilidade vamos estender o prazo até amanhã 26/09/2025 ás 9:00 hrs.			
17/10/2025 16:41:23	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
GRIPP CONFECÇÕES LTDA desclassificado. Motivo: segundo a secretaria municipal da assistência social as amostras foram reprovadas.			
17/10/2025 17:01:11	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA desclassificado. Motivo: amostras não enviadas no prazo.			
17/10/2025 17:01:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA

MUNICIPIO DE LOBATO		
LOBATO-PR		
07/11/2025 10:00:39	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
07/11/2025 10:30:40	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 11 - EM ADJUDICAÇÃO			
11 - Saia Infantil e adulta em Jersey (tamanhos e cores variadas) 100% poliester cacharrel. (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto) VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 11	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: Saia Infantil e adulta em Jersey
Descrição: Saia Infantil e adulta em Jersey (tamanhos e cores variadas) 100% poliester cacharrel. (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)Saia Infantil e adulta em Jersey (tamanhos e cores variadas) 100% poliester cacharrel. (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)			
Quantidade: 80	**Valor Unit.:** 18,90	**Valor Total:** 1.512,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA	714	17.119.770/0001-50	79,88	18,90		Sim
2 60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE	082	60.504.129/0001-69	79,88	30,00	58,73	Sim
3 DANÇA E FITNESS COMERCIO DE	924	29.093.064/0001-66	79,80	37,88	26,27	Sim
4 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	299	10.867.300/0001-26	79,87	38,35	1,24	Sim
5 CONNECTION GROUP LTDA	631	43.885.181/0001-93	79,88	45,44	18,49	Sim
6 PONTO M COMERCIO,CONSTRUÇÕES E	662	37.454.651/0001-61	79,88	59,90	31,82	Sim
7 ANDREA DE MOURA	314	40.318.138/0001-58	79,88	78,99	31,87	Sim
8 CD BACELAR - IBAITI	396	32.761.917/0001-03	79,00	79,00	0,01	Sim
9 NUCLEO DE DANCA CORPOS LTDA	860	26.766.062/0001-00	79,88	79,88	1,11	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES	978	21.938.468/0001-00	79,88	21,37		Sim
GRIPP CONFECÇÕES LTDA	625	29.638.619/0001-08	79,00	45,00	110,5756	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
29/08/2025 14:21:08	**PUBLICADO**		
02/09/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
11/09/2025 15:13:04	**PUBLICADO**		
11/09/2025 16:09:04	**SUSPENSO**		
11/09/2025 16:09:42	**PUBLICADO**		
15/09/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/09/2025 09:28:12	**DISPUTA**		
25/09/2025 09:28:12	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 082)	**79,88**
25/09/2025 09:28:12	**LANCE**	CD BACELAR - IBAITI (PARTICIPANTE 396)	**79,00**
25/09/2025 09:28:12	**LANCE**	PONTO M COMERCIO,CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	**79,88**
25/09/2025 09:28:12	**LANCE**	PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 978)	**79,88**
25/09/2025 09:28:12	**LANCE**	NUCLEO DE DANCA CORPOS LTDA (PARTICIPANTE 860)	**79,88**
25/09/2025 09:28:12	**LANCE**	DANÇA E FITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	**79,80**
25/09/2025 09:28:12	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 631)	**79,88**
25/09/2025 09:28:12	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 714)	**79,88**
25/09/2025 09:28:12	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 625)	**79,00**
25/09/2025 09:28:12	**LANCE**	ANDREA DE MOURA (PARTICIPANTE 314)	**79,88**
25/09/2025 09:28:12	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 299)	**79,87**
25/09/2025 09:28:20	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 299)	**79,79**
25/09/2025 09:28:43	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 631)	**78,99**
25/09/2025 09:28:45	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 299)	**79,77**
25/09/2025 09:30:15	**LANCE**	PONTO M COMERCIO,CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	**59,90**
25/09/2025 09:30:16	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 299)	**60,49**
25/09/2025 09:31:57	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 631)	**60,48**
25/09/2025 09:31:58	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 082)	**59,00**
25/09/2025 09:32:00	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 631)	**59,89**
25/09/2025 09:32:02	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 299)	**59,59**
25/09/2025 09:32:02	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 631)	**59,58**
25/09/2025 09:32:34	**LANCE**	PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 978)	**61,00**
25/09/2025 09:33:21	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 625)	**50,00**
25/09/2025 09:33:23	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 299)	**50,50**
25/09/2025 09:33:23	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 631)	**50,49**
25/09/2025 09:33:37	**LANCE**	PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 978)	**52,00**
25/09/2025 09:34:34	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 082)	**49,00**
25/09/2025 09:34:35	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 631)	**49,99**
25/09/2025 09:34:35	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 299)	**49,49**
25/09/2025 09:34:37	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 631)	**49,48**
25/09/2025 09:35:01	**LANCE**	PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 978)	**50,00**
25/09/2025 09:35:16	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 714)	**45,00**
25/09/2025 09:35:18	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 631)	**48,99**
25/09/2025 09:35:22	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 299)	**45,45**
25/09/2025 09:35:22	**LANCE**	CONNECTION GROUP LTDA (PARTICIPANTE 631)	**45,44**
25/09/2025 09:35:23	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 082)	**44,00**
25/09/2025 09:35:27	**LANCE**	PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 978)	**46,00**

25/09/2025 09:35:29	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 299)	**44,44**
25/09/2025 09:35:46	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 714)	**40,00**
25/09/2025 09:35:50	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 299)	**40,40**
25/09/2025 09:35:55	**LANCE**	ANDREA DE MOURA (PARTICIPANTE 314)	**78,99**
25/09/2025 09:35:59	**LANCE**	PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 978)	**41,00**
25/09/2025 09:37:19	**LANCE**	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 625)	**45,00**
25/09/2025 09:38:31	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 082)	**40,20**
25/09/2025 09:41:00	**LANCE**	DANÇA E FITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	**41,00**
25/09/2025 09:43:12	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
25/09/2025 09:44:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 978, PARTICIPANTE 924 que apresentaram o valor de 41.00.			

25/09/2025 09:44:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 714, PARTICIPANTE 082, PARTICIPANTE 299, PARTICIPANTE 978, PARTICIPANTE 924			
25/09/2025 09:44:12	**FECHADO 1**		
25/09/2025 09:44:20	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 299)	**38,35**
25/09/2025 09:44:47	**LANCE**	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 714)	**18,90**
25/09/2025 09:45:07	**LANCE**	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (PARTICIPANTE 082)	**30,00**
25/09/2025 09:45:10	**LANCE**	DANÇA E FITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	**37,88**
25/09/2025 09:46:09	**LANCE**	PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 978)	**21,37**
25/09/2025 09:49:13	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA			
25/09/2025 09:49:13	**HABILITAÇÃO**		
17/10/2025 16:41:23	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
GRIPP CONFECÇÕES LTDA desclassificado. Motivo: segundo a secretaria municipal da assistência social as amostras foram reprovadas.			
17/10/2025 17:01:11	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA desclassificado. Motivo: amostras não enviadas no prazo.			
07/11/2025 10:00:39	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/11/2025 10:30:40	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA

Pregoeiro

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Agente De Contratação

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Presidente Da Comissão De Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:FE940A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

MUNICIPIO DE LOBATO				
LOBATO-PR				
VENCEDORES DO PROCESSO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025				
Processo Administrativo Nº 73/2025				
Tipo: REGISTRO DE PREÇO				
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES				
Data de Publicação: 30/10/2025 07:57:58				
TOTAL DO PROCESSO:				**25.400,00**
EXTIN EXTINTORES LTDA			**15.307.203/0001-00**	**25.400,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 807	Lance: 25.400,00	**Total: 25.400,00**
Item: 1	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: RECARGA DE EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LRECARGA DE EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 L				
Quantidade: 80	Val. Ref.: 51,61		**Valor Unit.: 45,00**	Total Item: 3.600,00
Item: 2	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: RECARGA DE EXTINTOR PQS 04 KG BCRECARGA DE EXTINTOR PQS 04 KG BC				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 51,19	**Valor Unit.: 45,00**		Total Item: 4.500,00
Item: 3	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: RECARGA DE EXTINTOR 06 KG BCRECARGA DE EXTINTOR 06 KG BC				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 52,13		**Valor Unit.: 40,00**	Total Item: 2.000,00
Item: 4	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: RECARGA DE EXTINTOR 04 KG ABCRECARGA DE EXTINTOR 04 KG ABC				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 52,50		**Valor Unit.: 42,00**	Total Item: 2.100,00
Item: 5	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: RECARGAR DE EXTINTOR 06 KG ABCRECARGAR DE EXTINTOR 06 KG ABC				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 57,48		**Valor Unit.: 40,00**	Total Item: 2.000,00
Item: 6	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: RECARGA DE EXTINTOR CO2 06 KGRECARGA DE EXTINTOR CO2 06 KG				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 84,25		**Valor Unit.: 64,00**	Total Item: 3.200,00
Item: 7	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: EXTINTOR AGUA PRES. 10EXTINTOR AGUA PRES. 10				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 122,54		**Valor Unit.: 80,00**	Total Item: 800,00
Item: 8	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: EXTINTOR PQS 04 KG BCEXTINTOR PQS 04 KG BC				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 98,08		**Valor Unit.: 70,00**	Total Item: 1.400,00
Item: 9	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: EXTINTOR 06 KG BCEXTINTOR 06 KG BC				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 119,03		**Valor Unit.: 80,00**	Total Item: 800,00
MUNICIPIO DE LOBATO				
LOBATO-PR				
Item: 10	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: EXTINTOR 04 KG ABCEXTINTOR 04 KG ABC				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 118,24		**Valor Unit.: 90,00**	Total Item: 900,00
Item: 11	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: EXTINTOR 06 KG ABCEXTINTOR 06 KG ABC				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 142,45		**Valor Unit.: 110,00**	Total Item: 1.100,00
Item: 12	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: EXTINTOR COÂ² 06 KGEXTINTOR COÂ² 06 KG				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 458,96		**Valor Unit.: 300,00**	Total Item: 3.000,00
SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES				
Pregoeiro				
LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA				
Agente De Contratação				
MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO				
Presidente Da Comissão De Contratação				

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:0DD913CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.89/2025

DECRETO Nº89/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 23/2024, de 28 de novembro de 2024.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$642.453,00(Seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), como se segue:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
002	**SETOR DE CAIXA**	
28.843.0000.0079	**Amortização do Principal e encargos de Emprestimos**	
3.2.90.21.00.00	**JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**14.000,00**
28.843.0000.0080	**Amortização de Parcelamento da Dívida Previdenciaria**	
4.6.90.71.00.00	**PRICIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**57.000,00**
05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
15.451.0012.2111	**CINDEPAR – Consórcio Público Intermunicipal...**	
3.1.71.70.00.00	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO**	
00504	**Outros Royalties e compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias**	**5.000,00**
18.544.0013.1166	**Sistema de Abastecimento de Agua Potável no Banco da Terra**	
06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00504	**Outros Royalties e compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias**	**21.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	

10.122.0008.2126	**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
000000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
07494	Emenda parlamentar Individual Saúde – Hauly - 2025	20.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE ...	
07494	Emenda parlamentar Individual Saúde – Hauly - 2025	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	50.000,00
07494	Emenda parlamentar Individual Saúde – Hauly - 2025	50.000,00
10.302.0008.2042	**Participação Financeira do Consórcio de Saúde - CISMEPAR**	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PÚBLICO	
00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	2.600,00
10.302.0008.2043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade**	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
07494	Emenda parlamentar Individual Saúde – Hauly - 2025	200.000,00
00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	100.000,00
10.304.0008.2041	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilancia Sanitária**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
06494	SESA – PR – Recursos para o PROVIGIA – CUSTEIO...	7.800,00
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2028	**Manutenção do Terminal dos Trabalhador Volante**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2027	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	3.000,00
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	**GABIENTE DO SECRETÁRIO**	
12.3606.0009.2051	**Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.053,00
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de ...	13.000,00
12	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
18.541.0014.2070	**Plantio e distribuição de mudas de arvores**	
3.390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**642.453,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001	**SETOR DE CONTABILIDADE**	
04.123.0004.2009	**Manutenção do Setor de Contabilidade**	
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**14.000,00**
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**57.000,00**
05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.6122.0005.1015	**Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura**	
4.4.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00504	**Outros Royalties e compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias**	**5.000,00**
00504	**Outros Royalties e compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias**	**20.000,00**
06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
00504	**Outros Royalties e compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias**	**1.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
00303	**Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)**	**2.600,00**
10.302.0008.1115	**Reforma e Ampliação do Hospital Municipal**	
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
00303	**Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)**	**50.000,00**
3.3.90.34.00.00.	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE...**	
00303	**Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)**	**100.000,00**
10.304.0008.2041	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária**	
3.1.90.94.00.00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSITÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2030	**Manutenção do Programa IGD Bolsa Familia e Cadastro Único**	
3.3.90.30.00.00	MATRIAL DE CONSUMO	

00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	3.000,00
08.243.0006.6021	**Manutenção do Programa Familia Acolhedora para Crianças e Adolescentes**	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.306.0009.2046	**Manutenção da Merenda Escolar - Creche**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01042	**Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de ...**	**13.000,00**
001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
12.361.0009.2051	**Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação**	
3.3.90.30.00.00	**MATRIAL DE CONSUMO**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**1.053,00**
12	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
20.608.0013.2067	**Atendimento do Pequeno Produtor Rural**	
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
TOTAL CANCELADO		**314.653,00**

Artigo 3º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
07494	**(1.7.1.9.57.0.1.00.00)EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL – SAÚDE – HAULY – C/C14.983-7**	**320.000,00**
06494	**(1.7.2.3.50.0.1.09.00.00)REC. SESA PR – PROVIGIA - CUSTEIO**	**7.800,00**
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**327.800,00**

Artigo 4°- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis,31 de outubro de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yone Zanon Augusto
Código Identificador:EE6C9EE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 534/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 534/2025

Ementa: Abre crédito Especial no Orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.390/2025 de 27/11/2025

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R$ 32.108,70 (trinta e dois mil e cento e oito reais e setenta centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.002.13.392.0020.2.244		Lei Aldir Blanc	
960 - 3.3.90.39.00.00	1063	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.108,70
Total Suplementação:			32.108,70

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 32.108,70 (trinta e dois mil e cento e oito reais e setenta centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução							
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER					
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
10.002.13.392.0020.2.244		Lei Aldir Blanc					
961 - 4.4.90.52.00.00	2063	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.108,70			
Total Redução:				32.108,70			

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/11/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:ACB351D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4390/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Lei Ordinária Nº 4390/2025

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R$ 32.108,70 (trinta e dois mil e cento e oito reais e setenta centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.002.13.392.0020.2.244		Lei Aldir Blanc	
960 - 3.3.90.39.00.00	1063	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.108,70
Total Suplementação:			32.108,70

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 32.108,70 (trinta e dois mil e cento e oito reais e setenta centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução							
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER					
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
10.002.13.392.0020.2.244		Lei Aldir Blanc					
961 - 4.4.90.52.00.00	2063	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.108,70			
Total Redução:				32.108,70			

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/11/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0207848A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4391/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Lei Ordinária Nº 4391/2025

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R$ 313.335,80 (trezentos e treze mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.002.13.392.0020.2.244		Lei Aldir Blanc	
1030 - 3.3.90.30.00.00	1063	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
960 - 3.3.90.39.00.00	1063	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.060,00
1031 - 4.4.90.51.00.00	1063	OBRAS E INSTALACOES	280.275,80
Total Suplementação:			313.335,80

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R$ 313.335,80 (trezentos e treze mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Fonte: 11063	19.060,00
Receita: 1.7.1.9.60.0.1 Fonte: 11063	294.275,80
Total da Receita:	313.335,80

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/11/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AC03A3F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS

Município de MANDIRITUBA - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO À OUTUBRO-2025/ BIMESTRE SETEMBRO / OUTUBRO				
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA - MANDIPREV				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)			Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o 5º Bimestre/2025	Até o 5º Bimestre/2024
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.310.000,00	5.310.000,00	9.195.108,14	6.082.342,18
RECEITAS CORRENTES	5.310.000,00	5.310.000,00	9.195.108,14	6.082.342,18
Receita de Contribuições dos Segurados	4.045.000,00	4.045.000,00	4.055.107,46	3.452.406,39
Pessoal Civil	4.045.000,00	4.045.000,00	4.055.107,46	3.452.406,39
Ativo	4.005.000,00	4.005.000,00	3.979.759,19	3.421.116,30
Inativo	15.000,00	15.000,00	42.412,84	11.098,29
Pensionista	25.000,00	25.000,00	32.935,43	20.191,80
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.195.000,00	1.195.000,00	4.862.859,82	2.225.160,16
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.195.000,00	1.195.000,00	4.862.859,82	2.225.160,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	277.140,86	404.775,63
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	70.000,00	70.000,00	240.135,16	404.775,63
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	37.005,70	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.570.000,00	9.570.000,00	9.225.405,04	7.533.270,26
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**14.880.000,00**	**14.880.000,00**	**18.420.513,18**	**13.615.612,44**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o 5º Bimestre/ 2025	Até o 5º Bimestre/ 2024	Até o 5º Bimestre/ 2025	Até o 5º Bimestre/ 2024	Em 2025	Em 2024
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	11.805.000,00	12.005.000,00	8.776.087,00	7.803.304,15	8.648.434,24	7.705.102,64	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.175.000,00	1.175.000,00	807.105,41	627.406,97	763.768,75	597.750,36	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.152.000,00	1.152.000,00	807.105,41	627.406,97	763.768,75	597.750,36	0,00	0,00
Despesas de Capital	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	10.630.000,00	10.830.000,00	7.968.981,59	7.175.897,18	7.884.665,49	7.107.352,28	0,00	0,00
Pessoal Civil	10.295.000,00	10.290.000,00	7.588.451,00	6.677.397,18	7.588.451,00	6.677.397,18	0,00	0,00
Aposentadorias	7.505.000,00	7.500.000,00	6.102.772,19	5.324.916,93	6.102.772,19	5.324.916,93	0,00	0,00
Pensões	2.500.000,00	2.500.000,00	1.485.678,81	1.352.480,25	1.485.678,81	1.352.480,25	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	335.000,00	540.000,00	380.530,59	498.500,00	296.214,49	429.955,10	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	75.000,00	275.000,00	239.030,59	393.500,00	213.459,85	350.022,43	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	260.000,00	265.000,00	141.500,00	105.000,00	82.754,64	79.932,67	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	75.000,00	75.000,00	45.822,97	37.805,07	45.822,97	37.805,07	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**11.880.000,00**	**12.080.000,00**	**8.821.909,97**	**7.841.109,22**	**8.694.257,21**	**7.742.907,71**	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	3.000.000,00	4.115.000,00	9.598.603,21	5.774.503,22	9.726.255,97	5.872.704,73	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	2.161.797,69
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	2.161.797,69
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	2.161.797,69
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	3.000.000,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2025	2024
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	76.109,98	11.365,87
INVESTIMENTOS	53.783.527,35	43.125.664,96
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00
TOTAL BENS E DIREITOS DO RPPS	53.859.637,33	43.137.030,83

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o 5º Bimestre/ 2025	Até o 5º Bimestre/ 2024
RECEITAS CORRENTES (VIII)	9.570.000,00	9.570.000,00	9.225.405,04	7.533.270,26
Receita de Contribuições	5.670.000,00	5.670.000,00	4.804.633,05	4.976.507,14
Patronal	5.670.000,00	5.670.000,00	4.804.633,05	4.976.507,14
Pessoal Civil	5.670.000,00	5.670.000,00	4.804.633,05	4.976.507,14
Ativo	5.670.000,00	5.670.000,00	4.804.633,05	4.976.507,14
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	1.900.000,00	1.900.000,00	2.161.797,69	0,00

Em Regime de Débitos e Parcelamentos	2.000.000,00	2.000.000,00	2.258.974,30	2.556.763,12
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	9.570.000,00	9.570.000,00	9.225.405,04	7.533.270,26

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o 5º Bimestre/ 2025	Até o 5º Bimestre/ 2024	Até o 5º Bimestre/ 2025	Até o 5º Bimestre/ 2024
ADMINISTRAÇÃO (XII)	75.000,00	75.000,00	45.822,97	37.805,07	45.822,97	37.805,07
Despesas Correntes	75.000,00	75.000,00	45.822,97	37.805,07	45.822,97	37.805,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**75.000,00**	**75.000,00**	**45.822,97**	**37.805,07**	**45.822,97**	**37.805,07**

Publicado por:
Cleverson Ezequiel Blenski
Código Identificador:2CC3C5E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
95º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

95º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: PROJETO HABITACIONAL DE CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES RESIDENCIAIS — PROGRAMA HABITAÇÃO GOVERNO FEDERAL									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant .	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	4.4.90.51	Construção de 40 unidades habitacionais – padrão conforme programa federal	UNT	40	140.000,00	5.600.000,00	Alto	2025/2026	Não
2	3.3.90.39	Serviços técnicos especializados para apoio operacional, elaboração de peças técnicas e acompanhamento do projeto habitacional	SERVIÇO	1	140.000,00	140.000,00	Alto	2025/2026	Não
Valor total:						R$ 5.740.000,00			

26 de novembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:63A8AD95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O ANO DE 2026 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Edital 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O ANO DE 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO, Prefeito Municipal de Mandirituba- Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no ofício nº 786/2025 de 23 de outubro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

RESOLVE

Divulgar o presente Processo Seletivo Simplificado que terá a duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto na Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na Internet, pelo site www.mandirituba.pr.gov.br, sendo seu extrato veiculado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem em instituições da rede pública municipal de ensino, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as aulas ou funções existentes em todo o território municipal, mediante Contrato em Regime Especial – CRES, regulamentado pela legislação vigente.

Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

O candidato deverá escolher e se inscrever para os cargos existentes neste edital, para o qual deverá cumprir todos os requisitos exigidos.

Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação.

Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mandirituba, o direito de proceder contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

Fica expressamente estabelecido que os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente pela Administração Pública, a qualquer tempo, nos termos da legislação vigente, sem que disso gere qualquer direito à indenização ao contratado.

Fica expressamente estabelecido que a convocação e posse de candidatos aprovados em concurso público para o mesmo cargo (função ou atividade) constituirá motivo suficiente para a imediata rescisão do contrato temporário oriundo do Processo

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br .

DO CRONOGRAMA.

Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

1.1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	27/11/2025
1.2	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	01/12/2025 ATÉ 31/12/2025
1.3	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO	09/01/2026
1.4	PERÍODO DE RECURSOS	12/01/2026 E 13/01/2026

1.5	ANALISE DOS RECURSOS	14/01/2026 E 15/01/2026
1.6	RESULTADO FINAL	16/01/2026
1.7	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	19/01/2026
1.8	INÍCIO DAS CONVOCAÇÕES	20/01/2026

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS:

GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO – LEI MUNICIPAL N.º

480/2008, N.º 833/2015 E N.º 857/2015

Cargo/Área	Carga Horária	Número de Vagas	Vencimento
Professor	20	10 +CR	R$ 2.704,32
Professor com Licenciatura em Artes	20	3 +CR	R$ 2.704,32
Professor com Licenciatura em Educação Física	20	3 +CR	R$ 2.704,32
Professor com Licenciatura em Letras Português/Inglês	20	4 +CR	R$ 2.704,32

Por se tratar de contratação temporária, os títulos serão utilizados para a pontuação, na prova de títulos, não sendo relacionado ao vencimento do candidato contratado. Desta forma, o vencimento para cada cargo será de nível I, classe I, ou Lei específica, não havendo progressão.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA
Professor	Curso superior completo em licenciatura em pedagogia com habilitação para o exercício do magistério nas primeiras séries do ensino fundamental (1º a 5º ano).
Professor com Licenciatura em Artes	Curso superior completo em licenciatura plena em artes visuais ou Licenciatura em educação artística; ou Licenciatura nas áreas relativas à arte (artes cênicas ou música).
Professor com Licenciatura em Educação Física	Curso superior completo em licenciatura plena em Educação Física reconhecida pelo ministério da educação (MEC) e registro no conselho regional de educação física - CREF.
Professor com Licenciatura em Letras Português/Inglês	Curso superior completo em Licenciatura em Letras - Inglês ou Letras - Português/Inglês com habilitação em inglês.

2. DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES.

Professor – 20h

O Professor é responsável por elaborar o Plano de Aula durante a hora atividade e implementar utilizando materiais pedagógicos e tecnologias educacionais dispostos pela Secretaria de Educação, em alinhamento com os documentos curriculares vigentes, em parceria com a equipe pedagógica. Deve-se replanejar as aulas com base nas observações em sala e nos feedbacks formativos recebidos, bem como analisar os resultados de aprendizagem dos estudantes, em conjunto com a equipe pedagógica, propondo intervenções para superar dificuldades identificadas. Compete ao professor acompanhar e apoiar o processo de aprendizagem dos estudantes, utilizando metodologias ativas e tecnologias educacionais para o desenvolvimento das competências e habilidades. Deve também atuar de forma ética e profissional, respeitando as normas institucionais vigentes, ministrar aulas e cumprir a carga horária estabelecida, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes, conforme o documento curricular orientador da etapa de ensino. Espera-se a participação ativa na construção do Projeto Político Pedagógico (PPP) e da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) da escola, considerando os documentos oficiais. O professor deve cumprir os dias letivos do calendário escolar, participar das atividades convocadas pela equipe diretiva ou Secretaria de Educação, e envolver-se integralmente em momentos de planejamento, avaliação e formação continuada. Faz parte de suas atribuições colaborar com ações de aproximação entre escola, famílias e comunidade; realizar avaliações da aprendizagem por meio de instrumentos diversificados e linguagens distintas; redirecionar sua prática pedagógica com base nos resultados obtidos; estabelecer estratégias de recuperação, retomando conteúdos e reavaliando conhecimentos. O docente deve preencher corretamente o Registro de Classe Online diariamente em tempo real, conforme sua prática pedagógica e em conformidade com a legislação vigente; organizar dados de

aprendizagem para os Pré-Conselhos e Conselhos de Classe, realizando os registros necessários; acompanhar a frequência dos estudantes e comunicar casos de infrequência à equipe gestora. É seu dever seguir os princípios estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela legislação estadual. Deve ainda intervir para apoiar a superação de dificuldades de aprendizagem, independentemente do período avaliativo. O professor é também responsável por promover a gestão de sala de aula com base no respeito às relações interpessoais, na organização do coletivo dos estudantes e na transposição didática dos conhecimentos. Por fim, deve construir estratégias pedagógicas que combatam todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social, reforçando o compromisso ético e político com a equidade entre todas as categorias e classes sociais.

Professor de Arte – 20h

O Professor com Licenciatura em Artes é responsável por elaborar o Plano de Aula durante a hora atividade e implementar utilizando materiais pedagógicos e tecnologias educacionais dispostos pela Secretaria de Educação, em alinhamento com os documentos curriculares vigentes, em parceria com a equipe pedagógica. Deve-se replanejar as aulas com base nas observações em sala e nos feedbacks formativos recebidos, bem como analisar os resultados de aprendizagem dos estudantes, em conjunto com a equipe pedagógica, propondo intervenções para superar dificuldades identificadas. Compete ao professor acompanhar e apoiar o processo de aprendizagem dos estudantes, utilizando metodologias ativas e tecnologias educacionais para o desenvolvimento das competências e habilidades. Deve também atuar de forma ética e profissional, respeitando as normas institucionais vigentes, ministrar aulas e cumprir a carga horária estabelecida, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes, conforme o documento curricular orientador da etapa de ensino. Espera-se a participação ativa na construção do Projeto Político Pedagógico (PPP) e da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) da escola, considerando os documentos oficiais. Professor deve cumprir os dias letivos do calendário escolar, participar das atividades convocadas pela equipe diretiva ou Secretaria de Educação, e envolver-se integralmente em momentos de planejamento, avaliação e formação continuada. Faz parte de suas atribuições colaborar com ações de aproximação entre escola, famílias e comunidade; realizar avaliações da aprendizagem por meio de instrumentos diversificados e linguagens distintas; redirecionar sua prática pedagógica com base nos resultados obtidos; estabelecer estratégias de recuperação, retomando conteúdos e reavaliando conhecimentos. O docente deve preencher corretamente o Registro de Classe Online diariamente em tempo real, conforme sua prática pedagógica e em conformidade com a legislação vigente; organizar dados de aprendizagem para os Pré-Conselhos e Conselhos de Classe, realizando os registros necessários; acompanhar a frequência dos estudantes e comunicar casos de infrequência à equipe gestora. É seu dever seguir os princípios estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela legislação estadual. Deve ainda intervir para apoiar a superação de dificuldades de aprendizagem, independentemente do período avaliativo. O professor é também responsável por promover a gestão de sala de aula com base no respeito às relações interpessoais, na organização do coletivo dos estudantes e na transposição didática dos conhecimentos. Por fim, deve construir estratégias pedagógicas que combatam todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social, reforçando o compromisso ético e político com a equidade entre todas as categorias e classes sociais.

Professor de Educação Física – 20h

O Professor com Licenciatura em Educação Física é responsável por elaborar o Plano de Aula durante a hora atividade e implementar utilizando materiais pedagógicos e tecnologias educacionais dispostos pela Secretaria de Educação, em alinhamento com os documentos curriculares vigentes, em parceria com a equipe pedagógica. Deve-se replanejar as aulas com base nas observações em sala e nos feedbacks formativos recebidos, bem como analisar os resultados de aprendizagem dos estudantes, em conjunto com a equipe pedagógica, propondo intervenções para superar dificuldades identificadas. Compete ao professor acompanhar e apoiar o processo de aprendizagem dos estudantes, utilizando metodologias ativas e tecnologias educacionais para o desenvolvimento das competências e habilidades. Deve também atuar de forma ética e profissional, respeitando as normas institucionais vigentes, ministrar aulas e cumprir a carga horária estabelecida, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes, conforme o documento curricular orientador da etapa de ensino. Espera-se a participação ativa na construção do Projeto Político Pedagógico (PPP) e da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) da escola, considerando os documentos oficiais. O professor deve cumprir os dias letivos do calendário escolar, participar das atividades convocadas pela equipe diretiva ou Secretaria de Educação, e envolver-se integralmente em momentos de planejamento, avaliação e formação continuada. Faz parte de suas atribuições colaborar com ações de aproximação entre escola, famílias e comunidade; realizar avaliações da aprendizagem por meio de instrumentos diversificados e linguagens distintas; redirecionar sua prática pedagógica com base nos resultados obtidos; estabelecer estratégias de recuperação, retomando conteúdos e reavaliando conhecimentos. O docente deve preencher corretamente o Registro de Classe Online diariamente em tempo real, conforme sua prática pedagógica e em conformidade com a legislação vigente; organizar dados de aprendizagem para os Pré-Conselhos e Conselhos de Classe, realizando os registros necessários; acompanhar a frequência dos estudantes e comunicar casos de infrequência à equipe gestora. É seu dever seguir os princípios estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela legislação estadual. Deve ainda intervir para apoiar a superação de dificuldades de aprendizagem, independentemente do período avaliativo. O professor é também responsável por promover a gestão de sala de aula com base no respeito às relações interpessoais, na organização do coletivo dos estudantes e na transposição didática dos conhecimentos. Por fim, deve construir estratégias pedagógicas que combatam todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social, reforçando o compromisso ético e político com a equidade entre todas as categorias e classes sociais.

Professor de Inglês – 20h

O Professor com Licenciatura em Letras Português/Inglês é responsável por elaborar o Plano de Aula durante a hora atividade e implementar utilizando materiais pedagógicos e tecnologias educacionais dispostas pela Secretaria de Educação, em alinhamento com os documentos curriculares vigentes, em parceria com a equipe pedagógica. Deve-se replanejar as aulas com base nas observações em sala e nos feedbacks formativos recebidos, bem como analisar os resultados de aprendizagem dos estudantes, em conjunto com a equipe pedagógica, propondo intervenções para superar dificuldades identificadas. Compete ao professor acompanhar e apoiar o processo de aprendizagem dos estudantes, utilizando metodologias ativas e tecnologias educacionais para o desenvolvimento das competências e habilidades. Deve também atuar de forma ética e profissional, respeitando as normas institucionais vigentes, ministrar aulas e cumprir a carga horária estabelecida, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes, conforme o documento curricular orientador da etapa de ensino. Espera-se a participação ativa na construção do Projeto Político Pedagógico (PPP) e da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) da escola, considerando os documentos oficiais. O professor deve cumprir os dias letivos do calendário escolar, participar das atividades convocadas pela equipe diretiva ou Secretaria de Educação, e envolver-se integralmente em momentos de planejamento, avaliação e formação continuada. Faz parte de suas atribuições colaborar com ações de aproximação entre escola, famílias e comunidade; realizar avaliações da aprendizagem por meio de instrumentos diversificados e linguagens distintas; redirecionar sua prática pedagógica com base nos resultados obtidos; estabelecer estratégias de recuperação, retomando conteúdos e reavaliando conhecimentos. O docente deve preencher corretamente o Registro de Classe Online diariamente em tempo real, conforme sua prática pedagógica e em conformidade com a legislação vigente; organizar dados de aprendizagem para os Pré-Conselhos e Conselhos de Classe, realizando os registros necessários; acompanhar a frequência dos estudantes e comunicar casos de infrequência à equipe gestora. É seu dever seguir os princípios estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela legislação estadual. Deve ainda intervir para apoiar a superação de dificuldades de aprendizagem, independentemente do período avaliativo. O professor é também responsável por promover a gestão de sala de aula com base no respeito às relações interpessoais, na organização do coletivo dos estudantes e na transposição didática dos conhecimentos. Por fim, deve construir estratégias pedagógicas que combatam todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social, reforçando o compromisso ético e político com a equidade entre todas as categorias e classes sociais.

3. DA PARTICIPAÇÃO.

3.1 Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

3.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.

3.3 O processo de inscrição é composto pelo cadastro do candidato no sistema, os dados pessoais, função, títulos, que forem inseridos na inscrição, deverão ser comprovados através de documentação anexada no ato da inscrição em caráter eliminatório e classificatório.

3.4 Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada. A inscrição poderá ser excluída e realizada novamente durante o período de recursos. Após a homologação dos recursos, não será mais possível excluir e realizar novamente a inscrição.

3.5 A impressão do comprovante de inscrição será de responsabilidade do candidato, uma vez que a mesma será enviada para o e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

3.6 no caso de constatar algum equívoco no preenchimento da sua inscrição, o candidato deverá aguardar o período de recursos para corrigir o equívoco.

3.7 O candidato que não corrigir eventuais erros e equívocos no período de recursos, não terá outra oportunidade de corrigir seus dados.

3.8 O candidato que não comprovar os dados constantes na sua inscrição, será indeferido e excluído do certame.

3.9 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

DAS COTAS.

4.1 Ficará reservado às pessoas pretas ou pardas o percentual de 20% das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, na forma da Lei municipal n.º 1.191/2025 de 15 de dezembro de 2021. Para fazer jus à reserva de vagas que trata o item.

4.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, escolhendo a função com a opção afrodescendente ou afro. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.

4.4 O candidato que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.5 O candidato afrodescendente que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.6 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência**.**

4.7 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

4.8 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 5.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. A comprovação da deficiência se dará na forma de **LAUDO MÉDICO** comprovando a deficiência. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.9 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.10 Tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

4.11 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.12 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

4.13 Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

4.14 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa preta ou parda) ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

4.15 Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULOS.

5.1 Para cada cargo, de acordo com a escolaridade mínima exigida:

5.2 Para o cargo de Professor:

Certificação em Licenciatura Plena em Pedagogia c/ habilitação Magistério nas Primeiras Séries do Ensino Fundamental (1º ao 5º).

5.2.1 Quando não apresentado o Diploma de curso superior, será aceita Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau.

5.3 Para o cargo de Professor (Educação Física, Arte e Inglês):

5.3.1 Certificação de curso superior em licenciatura da área específica à vaga pleiteada deve ser acompanhado de histórico escolar;

5.3.2 Quando não apresentado o Diploma de curso superior de licenciatura da área específica à vaga, será aceita Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau.

5.4 O candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

DO TEMPO DE SERVIÇO.

6.1 Será pontuado o tempo de serviço desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto atribuído para cada ano trabalhado, na função ou cargo pretendido, sendo permitido no máximo 10 anos, sendo contabilizados até a data de 31/12/2025.

6.2 O tempo de serviço registrado já utilizado para aposentadoria, deverá ser excluído pelo candidato, no momento da inscrição.

6.3 O tempo de serviço prestado como empregado contratado em instituições de ensino da rede particular, da rede conveniada e em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, poderá ser informado na inscrição, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

6.4 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

Caso conste função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá providenciar, junto ao contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função do cargo pretendido. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

6.5 Para a contabilização de cada ano de serviço serão considerados 12 (doze) meses completos, podendo ser somatório desde que não em período concomitante.

6.6 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias **NÃO SERÃO ACEITOS.**

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.

7.1 Para os cargos de Professor 20h / Professor de áreas específicas 20h):

I- Pós-graduação (no máximo 2 cursos, sendo atribuídos 5 pontos para cada curso) Certificado ou certidão de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, acompanhado de histórico escolar, emitido por IES, devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, e desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

DO RESULTADO.

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

8.1.1 A pontuação do candidato será a somatória dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada neste Edital.

8.1.2 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, mediante preenchimento de formulário eletrônico, e estarão sujeitos à comprovação documental dos títulos informados na inscrição.

8.1.3 A publicação da classificação provisória será realizada em 3 (três) listas para cada cargo ou função, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos afrodescendentes e das pessoas com deficiência; a segunda com a pontuação dos candidatos afrodescendentes e a terceira com a pontuação dos candidatos com deficiência.

8.1.4 Neste momento, o candidato deve conferir se os dados inseridos na classificação estão conforme o seu comprovante de inscrição.

8.2 DO DESEMPATE:

8.2.1 Parágrafo único. Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, terá preferência o candidato com maior idade.

8.3 DOS RECURSOS:

8.3.1 Caberá análise de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:

Sejam encaminhados exclusivamente para o e-mail: psseducacao2026@gmail.com no prazo estipulado;

sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo ao edital de classificação provisória, devendo conter a totalidade de questionamentos;

sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os;

Parágrafo único. Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição;

8.4 Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída para coordenar o Processo Seletivo Simplificado, e o resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br.

8.5 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

8.6 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Parágrafo único. Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná, e também no endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br. Somente após a homologação da classificação final os candidatos estarão aptos a serem convocados para a oferta de vagas disponíveis.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada cargo, à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município, por ordem de classificação da homologação final, das listas de ampla concorrência, afrodescendentes e de pessoas com deficiência.

9.2 Para visualizar o edital de convocação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br.

9.3 Em razão da necessidade de substituição imediata de possíveis ausências às sessões públicas, as convocações podem ocorrer com um número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas de vagas.

9.4 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos afrodescendentes por cargo ou função de inscrição.

9.5 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

9.6 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos com deficiência por cargo ou função de inscrição em cada cargo.

9.7 Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

9.8 Em caso de ausência ou desistência do candidato da lista de ampla concorrência, de afrodescendente ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

9.9 Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido e não houver candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação.

9.10 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado no momento da convocação pelas listagens de candidato afrodescendente ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

9.11 Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de afrodescendentes e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

9.12 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

9.13 Estará apto para assumir a vaga o candidato que apresentar laudo médico que ateste a deficiência de acordo com a legislação vigente, e a compatibilidade com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

9.14 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

9.15 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

9.16 O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, **NÃO SERÁ CONTRATADO.**

10 DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

10.1 A inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida durante a sessão da comprovação de títulos e/ou funções.

10.2 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

10.3 Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar no RH da Prefeitura Municipal de Mandirituba o atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

11 DO FIM DE LISTA.

Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

Preencher todos os requisitos e assinar o termo solicitando final de lista.

Candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte da Prefeitura Municipal de Mandirituba, ser reconvocado uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação original.

O candidato que constar na lista de classificação final deste PSS será considerado desistente ao assinar Termo de Desistência ou não comparecer na convocação, ou se, em fim de lista, não comparecer quando reconvocado.

12 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

12.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos subitens abaixo:

Tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

Tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

Tenha configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;

Tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;

Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;

Apresente autodeclaração falsa de pessoa preta ou parda;

Não comprove os dados declarados na inscrição.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

Carteira de identidade e órgão emissor;

Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;

Cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS;

Comprovante de titularidade de conta bancária;

Comprovante de endereço atual;

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art.170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.trepr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;

Declaração de acúmulo de cargos;

Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no CRM, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;

13.2 Após contratado, será necessário possuir CTPS para requerer benefício junto à Previdência Social.

13.3 O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se for pessoa com deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

13.4 O contrato terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei 619/2011.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de Mandirituba não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do PSS.

A Prefeitura Municipal de Mandirituba não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do AntiSpam ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente.

Não serão fornecidas, por telefone, ou pessoalmente, informações que constem neste Edital, em caso de dúvida o candidato deverá encaminhar e-mail para o endereço eletrônico: psseducacao2026@gmail.com com prazo de até dois dias úteis para ser respondido.

É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo Simplificado.

O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 31/10/2025, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

Os casos omissos serão resolvidos por comissão da Prefeitura Municipal de Mandirituba, designada para esse fim por meio de resolução.

Mandirituba, 27 de novembro de 2025.

CÍNTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO

Presidente

GLEICY KELLY DE FÁTIMA MONTEIRO DE MEDEIRO

Secretária

SIMONE UKAN HALAMA

Membro

ANEXO I

Tabela de Pontuação de Títulos

PROFESSOR 20 H

PRÉ REQUISITO	**PONTUAÇÃO**
GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU OUTRA LICENCIATURA PRECEDIDA DE MAGISTÉRIO	80 PONTOS
POS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (NO MÁXIMO 2 ESPECIALIZAÇÕES)	5 PONTOS PARA CADA ESPECIALIZAÇÃO COMPLETA
TEMPO DE SERVIÇO 1(UM) PONTO PARA CADA ANO COMPLETO E COMPROVADOS NA FUNÇÃO, SENDO NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS ATÉ 31/12/2025	1 PONTO PARA CADA 12 MESES COMPLETOS

PROFESSOR DE ARTE

PRÉ REQUISITO	**PONTUAÇÃO**
GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM ARTES	80 PONTOS
POS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (NO MÁXIMO 2 ESPECIALIZAÇÕES)	5 PONTOS PARA CADA ESPECIALIZAÇÃO COMPLETA
TEMPO DE SERVIÇO 1(UM) PONTO PARA CADA ANO COMPLETO E COMPROVADOS NA FUNÇÃO, SENDO NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS ATÉ 31/12/2025	1 PONTO PARA CADA 12 MESES COMPLETOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PRÉ REQUISITO	**PONTUAÇÃO**
GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	80 PONTOS
POS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (NO MÁXIMO 2 ESPECIALIZAÇÕES)	5 PONTOS PARA CADA ESPECIALIZAÇÃO COMPLETA
TEMPO DE SERVIÇO 1(UM) PONTO PARA CADA ANO COMPLETO E COMPROVADOS NA FUNÇÃO, SENDO NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS ATÉ 31/12/2025	1 PONTO PARA CADA 12 MESES COMPLETOS

PROFESSOR DE INGLÊS

PRÉ REQUISITO	**PONTUAÇÃO**
GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	80 PONTOS
POS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (NO MÁXIMO 2 ESPECIALIZAÇÕES)	5 PONTOS PARA CADA ESPECIALIZAÇÃO COMPLETA
TEMPO DE SERVIÇO 1(UM) PONTO PARA CADA ANO COMPLETO E COMPROVADOS NA	1 PONTO PARA CADA 12 MESES COMPLETOS

FUNÇÃO, SENDO NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS ATÉ 31/12/2025	

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, abaixo assinado (a), de nacionalidade , nascido(a) em

/ / , no município de , UF , filho(a)

de e

, estado civil , residente no endereço , município

de , RG n.º UF, expedido em / / , órgão expedidor e de CPF n.º

INSCRITO (A) E CONVOCADO (A) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Mandirituba- PR, **declaro, sob as penas da lei, que sou negro de cor( ) preta ou ( ) parda, apresentando características fenotípicas negroides, conforme estabelecido neste edital**. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

, de de 20 .

Assinatura do(a) Candidato(a)

LAUDO MÉDICO PCD

LAUDO MÉDICO		
NOME:		
RG :	UF: CPF:	
DATA DE NASCIMENTO: SEXO:		
		( ) Professor 20h
A-	FUNÇÃO PRETENDIDA	( ) Professor de Arte
		( ) Professor de Educação Física
		( ) Professor de Inglês
B-TIPO DE DEFICIÊNCIA :		
C- CÓDIGO CID:		
D- LIMITAÇÕES FUNCIONAIS:		
.	E- PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA: De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é : ( ) COMPATÍVEL para exercer a função de . ( )IMCOMPATÍVEL para exercer a função de Local: , de de . Médico Examinador Assinatura e carimbo /CRM	

	Assinatura do candidato

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:2A1C4A89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
DECRETO 371/2025 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO 371/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2432/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 1.025.900,00 (Um Milhão e Vinte e Cinco Mil e Novecentos Reais),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recursos o Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação, de acordo com o que prevê os incisos I, II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 27 de Novembro de 2025.

LEANDRO DORINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa

CNPJ: 77.774.867/0001-29

Município: Mangueirinha – Estado do Paraná

Data de Emissão: 27/11/2025

Tipo Crédito	Natureza da Despesa	Ação	Recurso	Origem	Valor (R$)
Crédito suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2061	00504/00504	Excesso de Arrecadação	125.000,00
Crédito suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2070	00504/00504	Excesso de Arrecadação	220.000,00
Crédito suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2070	00504/00504	Excesso de Arrecadação	31.000,00
Crédito suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2054	00504/00504	Excesso de Arrecadação	3.500,00
Crédito suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2053	00000/00000	Superávit Financeiro	176.400,00
Crédito suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2021	00101/00101	Anulação de Dotação 3.1.90.13.00.00.00.00	250.000,00
				Anulação de Dotação 3.1.90.16.00.00.00.00	48.000,00
				Anulação de Dotação 3.1.90.11.00.00.00.00	52.000,00
				Total da Entidade Origem	350.000,00
Crédito suplementar	3.1.90.16.00.00.00.00	2023	00101/00101	Anulação de Dotação 3.1.90.13.00.00.00.00	20.000,00
Crédito suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2021	00102/00102	Anulação de Dotação 3.1.90.13.00.00.00.00	20.000,00
Crédito suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2023	00102/00102	Anulação de Dotação 3.1.90.13.00.00.00.00	30.000,00
Crédito suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2021	00103/00103	Anulação de Dotação 3.1.90.16.00.00.00.00	50.000,00

Total da Entidade: R$ 1.025.900,00

Total Geral: R$ 1.025.900,00

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:E0C695CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO **E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.983.000,00**	**4.783.915,79**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.590.500,00	2.067.447,66
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.500.000,00	757.484,53
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	702.500,00	759.764,97
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.190.000,00	1.199.218,63
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**32.530.000,00**	**25.462.752,77**
2.1- Cota-Parte FPM	21.700.000,00	16.908.452,45
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	15.407.934,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.700.000,00	1.500.517,56
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	6.836.191,37
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	98.083,61
2.4- Cota-Parte ITR	500.000,00	522.260,61
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.097.764,73
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**38.513.000,00**	**30.246.668,56**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 6.166.000,00**	**R$ 4.792.447,04**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.462.250,00**	**2.769.220,10**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**7.325.000,00**	**5.516.325,93**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.035.000,00	5.290.514,16
6.1.1- Principal	7.000.000,00	5.262.050,12

6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	35.000,00	28.464,04
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	290.000,00	225.811,77
6.4.1- Principal	290.000,00	225.811,77
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**834.000,00**	**469.603,08**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**107.899,83**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	306.547,93	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-198.648,10	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.624.225,76**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**7.325.000,00**	**5.075.903,36**	**5.066.703,36**	**5.004.316,64**	**9.200,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.889.400,00	4.135.424,40	4.135.424,40	4.086.169,42	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.796.400,00	4.135.424,40	4.135.424,40	4.086.169,42	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.435.600,00	940.478,96	931.278,96	918.147,22	9.200,00
10.2.1- Educação Infantil	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.428.600,00	940.478,96	931.278,96	918.147,22	9.200,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**5.066.703,36**	**5.066.703,36**	**5.004.316,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.852.580,60	4.852.580,60	4.793.926,75	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	214.122,76	214.122,76	210.389,89	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.135.424,40	4.135.424,40	4.086.169,42	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.703.359,91	4.135.424,40	4.135.424,40	78,17
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	551.632,59	449.622,57	449.622,57	0,00	8,15

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	682.384,18	306.547,93	0,00	0,00	306.547,93	306.547,93
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	682.384,18	306.547,93	0,00	0,00	306.547,93	306.547,93
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.827.979,59**	**2.635.752,17**	**2.524.372,93**	**2.496.073,77**	**111.379,24**
20.1- Educação Infantil	76.500,00	13.609,31	3.395,64	3.395,64	10.213,67
20.2- Ensino Fundamental	6.629.479,59	2.622.142,86	2.520.977,29	2.492.678,13	101.165,57
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**14.030.979,59**	**7.702.455,53**	**7.591.076,29**	**7.500.390,41**	**111.379,24**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	176.500,00	13.609,31	3.395,64	3.395,64	10.213,67
21.1.1- Creche	176.500,00	13.609,31	3.395,64	3.395,64	10.213,67
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.854.479,59	7.688.846,22	7.587.680,65	7.496.994,77	101.165,57

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.524.372,93
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.792.447,04
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	306.547,93
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**7.010.272,04**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.561.667,14	7.010.272,04	23,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**86.445,25**	**54.060,60**	**68.508,35**	**0,00**	**17.936,90**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	39.235,99	12.309,88	26.757,63	0,00	12.478,36
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	47.209,26	41.750,72	41.750,72	0,00	5.458,54
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.666.650,00**	**1.601.287,57**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO	**485.000,00**	**484.362,97**

RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		
31.1.1- Salário-Educação	485.000,00	469.837,66
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	14.525,31
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**2.000.000,00**	**947.824,13**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**181.650,00**	**169.100,47**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**5.113.760,16**	**3.490.208,47**	**3.126.506,44**	**3.096.931,28**	**363.702,03**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	16.930,93	0,00	0,00	16.930,93
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.562.260,16	3.343.060,87	3.012.894,88	2.986.144,10	330.165,99
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	151.500,00	130.216,67	113.611,56	110.787,18	16.605,11

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**19.266.739,75**	**11.252.615,38**	**10.768.334,11**	**10.648.056,90**	**484.281,27**
33.1- Despesas Correntes	**15.523.044,67**	**9.736.632,61**	**9.325.143,34**	**9.226.646,47**	**411.489,27**
33.1.1- Pessoal Ativo	10.941.862,92	6.815.864,92	6.815.864,92	6.734.001,69	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.911.181,75	2.920.767,69	2.509.278,42	2.492.644,78	411.489,27
33.2- Despesas de Capital	**3.743.695,08**	**1.515.982,77**	**1.443.190,77**	**1.421.410,43**	**72.792,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.743.695,08	1.515.982,77	1.443.190,77	1.421.410,43	72.792,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	151.013,06	521.056,91
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	5.516.325,93	469.837,66
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	5.202.888,22	506.166,80
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	464.450,77	484.727,77
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	39.800,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,64	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	504.250,13	484.727,77
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 27/nov/2025 as 09h e 54m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no

primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para

essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade

de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença

entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

CELIO LELIS DA MATA	***SIMONE APARECIDA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:BFE5E2B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

MUNICÍPIO DE MARILENA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	60.000.000,00
Previsão Atualizada	130.145.454,76
Receitas Realizadas	49.693.391,16
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.827.014,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.600.000,00
Dotação Atualizada	135.549.969,34
Despesas Empenhadas	53.167.869,34
Despesas Liquidadas	48.353.762,35
Despesas Pagas	47.788.214,89
Superávit Orçamentário	1.339.628,81
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	53.167.869,34
Despesas Liquidadas	48.353.762,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	31.385.138,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.185.138,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.185.138,89

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	404.043,18	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.022.720,03	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	302.401,02	0,00	82.741,45	219.659,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.188.990,07	7.983,40	1.506.722,61	674.284,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.491.391,09	7.983,40	1.589.464,06	893.943,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.010.272,04	<18% / 25%>	23,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.135.424,40	70%	78,17
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	406.022,50		1.093.977,50	
Despesa de Capital Líquida	18.294.380,43		66.909.843,82	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	6.560.679,96	7.682.546,99	7.122.497,93	3.406.558,30
Despesas Previdenciárias	3.789.282,58	5.645.431,43	8.643.693,44	8.357.068,12
Resultado Previdenciário	2.771.397,38	2.037.115,56	-1.521.195,51	-4.950.509,82
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	10.300,62		160.699,38	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	152.360,49		18.639,51	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.704.784,65	15,00	33,76
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 27/nov/2025 as 10h e 10m.			
CELIO LELIS DA MATA	***SIMONE APARECIDA DE CARVALHO***		
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6		

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:22D2D3E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 083/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N° 025/2025

PROCESSO Nº 188/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: M F FRAGA MATIAS SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 07.204.581.0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO PARA TRANSPORTE DE POSTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento para transporte de poste, com coleta no município de Ponta Grossa e entrega em Matinhos, considerando carga mínima de 25 toneladas, por viagem, empresa será responsável por carga e a descarga dos postes, cada poste pode chegar até 12 metros	VIAGEM	8	R$5.700,00	R$45.600,00
TOTAL					R$45.600,00

VALOR TOTAL: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:029BF98D

SECRETARIA DE FINANÇAS
01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE MATINHOS - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 5º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	327.888.890,84	356.552.661,32	54.814.566,54	15,37	292.248.909,57	81,97	64.303.751,75
RECEITAS CORRENTES	286.714.577,90	305.227.943,49	50.491.456,54	16,54	286.761.652,98	93,95	18.466.290,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	107.918.270,42	109.842.790,74	15.095.018,27	13,74	100.759.883,45	91,73	9.082.907,29
Impostos	104.997.141,04	106.297.141,04	14.452.903,87	13,60	97.327.381,40	91,56	8.969.759,64
Taxas	2.921.129,38	3.545.649,70	642.114,40	18,11	3.432.502,05	96,81	113.147,65
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	28.719.575,43	30.719.575,43	6.591.318,92	21,46	36.831.549,57	119,90	(6.111.974,14)
Contribuições Sociais	12.778.562,81	14.278.562,81	4.602.537,90	32,23	25.561.800,04	179,02	(11.283.237,23)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.941.012,62	16.441.012,62	1.988.781,02	12,10	11.269.749,53	68,55	5.171.263,09
RECEITA PATRIMONIAL	19.560.452,80	19.742.250,84	6.024.195,20	30,51	26.483.153,21	134,14	(6.740.902,37)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	904.486,61	904.486,61	0,00	0,00	517.391,02	57,20	387.095,59
Valores Mobiliários	13.447.046,29	13.628.844,33	6.001.413,91	44,03	25.919.465,05	190,18	(12.290.620,72)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	178.958,62	178.958,62	22.781,29	12,73	46.297,14	25,87	132.661,48
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	5.029.961,28	5.029.961,28	0,00	0,00	0,00	0,00	5.029.961,28
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	16.606.308,02	16.606.308,02	2.277.582,82	13,72	12.153.970,66	73,19	4.452.337,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.391.947,37	15.391.947,37	2.277.582,82	14,80	12.153.970,66	78,96	3.237.976,71
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.214.360,65	1.214.360,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.214.360,65
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	109.324.329,57	123.331.376,80	19.706.861,05	15,98	105.119.588,02	85,23	18.211.788,78
Transferências da União e de suas Entidades	57.824.441,72	61.496.803,96	10.132.009,32	16,48	52.856.480,27	85,95	8.640.323,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.436.426,61	25.513.963,77	3.924.413,93	15,38	22.024.871,52	86,32	3.489.092,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	257.147,83	0,00	0,00	0,00	0,00	257.147,83
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.063.461,24	36.063.461,24	5.650.437,80	15,67	30.238.236,23	83,85	5.825.225,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.585.641,66	4.985.641,66	796.480,28	15,98	5.413.508,07	108,58	(427.866,41)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	66.763,15	0,00	179.658,32	0,00	(179.658,32)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.187.358,51	3.187.358,51	302.149,22	9,48	827.774,20	25,97	2.359.584,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.398.283,15	1.798.283,15	427.567,91	23,78	4.406.075,55	245,02	(2.607.792,40)
RECEITAS DE CAPITAL	41.174.312,94	51.324.717,83	4.323.110,00	8,42	5.487.256,59	10,69	45.837.461,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	40.000.000,00	40.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	40.000.000,00	40.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.174.312,94	11.324.717,83	4.323.110,00	38,17	5.487.256,59	48,45	5.837.461,24
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	6.221.511,49	2.026.110,00	32,57	2.594.222,32	41,70	3.627.289,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.174.312,94	5.103.206,34	2.000.000,00	39,19	2.596.034,27	50,87	2.507.172,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	297.000,00	0,00	297.000,00	0,00	(297.000,00)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.662.229,29	5.662.229,29	71.266,25	1,26	353.205,44	6,24	5.309.023,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	333.551.120,13	362.214.890,61	54.885.832,79	15,15	292.602.115,01	80,78	69.612.775,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	333.551.120,13	362.214.890,61	54.885.832,79	15,15	292.602.115,01	80,78	69.612.775,60
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**333.551.120,13**	**362.214.890,61**	**54.885.832,79**	**15,15**	**292.602.115,01**	**80,78**	**69.612.775,60**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.297.617,49	-	-	8.297.617,49	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.297.617,49	-	-	8.297.617,49	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (f)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	304.856.074,13	340.069.705,48	44.776.737,89	236.052.948,93	104.016.756,55	48.855.279,98	203.242.737,55	136.826.967,93	201.410.382,91
DESPESAS CORRENTES	253.135.140,79	281.267.477,08	42.956.788,07	227.748.581,27	53.518.895,81	45.292.980,45	198.455.605,34	82.811.871,74	197.547.110,70
Pessoal e Encargos Sociais	114.198.069,86	124.506.409,89	22.249.461,83	104.123.456,17	20.382.953,72	22.246.183,22	104.103.412,16	20.402.997,73	103.771.260,43
Juros e Encargos da Dívida	394.900,00	334.900,00	54.359,72	247.618,70	87.281,30	54.359,72	247.602,12	87.297,88	247.602,12
Outras Despesas Correntes	138.542.170,93	156.426.167,19	20.652.966,52	123.377.506,40	33.048.660,79	22.992.437,51	94.104.591,06	62.321.576,13	93.528.248,15
DESPESAS DE CAPITAL	50.032.801,39	57.264.096,45	1.819.949,82	8.304.367,66	48.959.728,79	3.562.299,53	4.787.132,21	52.476.964,24	3.863.272,21
Investimentos	49.282.801,39	56.804.493,44	1.745.003,68	7.929.636,96	48.874.856,48	3.487.353,39	4.412.401,51	52.392.091,93	3.488.541,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	750.000,00	459.603,01	74.946,14	374.730,70	84.872,31	74.946,14	374.730,70	84.872,31	374.730,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.688.131,95	1.538.131,95	0,00	0,00	1.538.131,95	0,00	0,00	1.538.131,95	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.819.480,92	17.567.237,54	3.245.359,13	14.621.635,10	2.945.602,44	3.245.359,13	14.621.635,10	2.945.602,44	13.113.607,14
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	320.675.555,05	357.636.943,02	48.022.097,02	250.674.584,03	106.962.358,99	52.100.639,11	217.864.372,65	139.772.570,37	214.523.990,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	320.675.555,05	357.636.943,02	48.022.097,02	250.674.584,03	106.962.358,99	52.100.639,11	217.864.372,65	139.772.570,37	214.523.990,05
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	41.927.530,98	-	-	74.737.742,36	-	78.078.124,96
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**320.675.555,05**	**357.636.943,02**	**48.022.097,02**	**292.602.115,01**	**-**	**52.100.639,11**	**292.602.115,01**	**-**	**292.602.115,01**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/11/2025, às 08:27:48.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 5º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.662.229,29	5.662.229,29	71.266,25	1,26	353.205,44	6,24	5.309.023,85
RECEITAS CORRENTES	5.662.229,29	5.662.229,29	71.266,25	1,26	353.205,44	6,24	5.309.023,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.662.229,29	5.662.229,29	71.131,25	1,26	351.398,64	6,21	5.310.830,65
Contribuições Sociais	5.662.229,29	5.662.229,29	71.131,25	1,26	351.398,64	6,21	5.310.830,65
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	135,00	0,00	1.806,80	0,00	(1.806,80)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	135,00	0,00	1.806,80	0,00	(1.806,80)

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.819.480,92	17.567.237,54	3.245.359,13	14.621.635,10	2.945.602,44	3.245.359,13	14.621.635,10	2.945.602,44	13.113.607,14
DESPESAS CORRENTES	15.819.480,92	17.567.237,54	3.245.359,13	14.621.635,10	2.945.602,44	3.245.359,13	14.621.635,10	2.945.602,44	13.113.607,14
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	14.477.480,92	16.239.782,54	3.009.554,29	13.321.457,55	2.918.324,99	3.009.554,29	13.321.457,55	2.918.324,99	11.813.429,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.342.000,00	1.327.455,00	235.804,84	1.300.177,55	27.277,45	235.804,84	1.300.177,55	27.277,45	1.300.177,55
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:B623768E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	20/2025
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	26/11/2025
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de aquisição, locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de peças, objetos, luzes e enfeites com temas natalinos e de virada de ano, sob responsabilidade técnica e operacional da contratada, a serem executados nas principais ruas prédios públicos e parques do Município de Mato Rico/PR.

Dotações Orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

06.002.13.392.1301.2.027 - Manutenção Das Atividades Culturais

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

11 – Secretaria De Meio Ambiente E Turismo

11.002 – Departamento De Turismo

11.002.23.695.2301.2043 - Manutenção Das Atividades Turísticas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

FORNECEDOR: J. Smak Melo Luminação - Me - CNPJ: 26.872.516/0001-10

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário (r$)	Valor total (r$)
1	1	Aquisição de Cordão de Cascata 400 LED. Descrição técnica: dimensões — comprimento 10m, altura 60cm; cor: branco quente 3000K, para decoração de contorno do prédio da Prefeitura; tensão de alimentação: 220V; grau de proteção mínima IP65 (uso externo).	REMANCI	CAIXA	5	R$ 187,40	R$ 937,00
1	2	Aquisição de Pisca-Pisca Branco Quente com Strob. Descrição técnica: quantidade de LED: 100; comprimento: 10m; cor: branco quente 3000K com strob, para preenchimento “Feliz Natal”; tensão de alimentação: 220V; grau de proteção mínima IP65 (uso externo).	REMANCI	CAIXA	65	R$ 48,70	R$ 3.165,50
1	3	Aquisição de Fita led Neon. Descrição técnica: quantidade: 120 LED/m; dimensões: 16mm x 24mm; total: 80 metros; tensão de alimentação: 220V; grau de proteção mínima IP65 (uso externo).	REMANCI	ML	80	R$ 11,10	R$ 888,00
1	4	Aquisição de refletores RGB 300 watts bivolt (multicores)	MX LED	UNID	10	R$ 142,90	R$ 1.429,00
1	5	Tubos de LED efeito “Snowfall” 120cm branco frio; grau de proteção mínima IP65 (uso externo), com cabo de interligação e conectores, permitindo ligação em série modelo bivolt.	REMANCI	UNID	80	R$ 40,60	R$ 3.248,00
1	6	Aquisição Fita led Neon Azul. Descrição técnica: quantidade: 120 LED/m; dimensões: 16mm x 24mm; tensão de alimentação: 220V; grau de proteção mínima IP65 (uso externo).	REMANCI	MTL	250	R$ 11,20	R$ 2.800,00
1	7	Aquisição de Mangueira de LED 13mm. Descrição técnica: quantidade: 36 LED/m; potência: 4,8W por metro (480W para 100 metros); total: 500 metros; tensão de alimentação: 220V; grau de proteção mínima IP65 (uso externo).	REMANCI	MTL	500	R$ 11,20	R$ 5.600,00
1	8	Aquisição de Abraçadeira Nylon. Descrição técnica: 2,5cm x 150mm, pacote com 100 unidades	JETLINK	PAC	20	R$ 11,70	R$ 234,00
1	9	Aquisição de Fio Elétrico. Descrição: fio paralelo 2 x 2,5mm, 600 metros.	USALED	MTL	600	R$ 5,10	R$ 3.060,00
1	10	Aquisição de Conector Rabicho para Mangueira. Descrição: 13mm, comprimento: 68cm; grau de proteção mínima IP65 (uso externo).	DIV	UND	150	R$ 20,70	R$ 3.105,00
1	11	Emenda para Mangueira Redonda. Comprimento: 3cm; grau de proteção mínima IP65 (uso externo).	DIV	UNID	60	R$ 5,90	R$ 354,00
1	12	Locação de figura de árvore, altura 7 metros, em armação de ferro, pintura branca, iluminada com cordão de 100 LEDs branco quente strob 220V, decorada com festão verde, flores, laços vermelhos e bolas natalinas vermelhas e douradas.	DIV	UNID	2	R$ 8.036,20	R$ 16.072,40
1	13	Locação de figura de sino duplo 2D (altura 1,50 x 1,50m), em armação de ferro com cano redondo de 1 polegada, pintura branca, iluminado com fita de LED neon branco frio e vermelho 220V.	DIV	UNID	35	R$ 629,40	R$ 22.029,00
1	14	Locação de figura de haste estrela simples 2D (altura 2,0m), em armação de ferro com cano redondo de 1 polegada, pintura branca, iluminado com mangueira de LED branco frio strob 220V.	DIV	UNID	35	R$ 591,50	R$ 20.702,50
1	15	Locação de figura “2026” 3D (altura 2,5m), em armação de ferro, pintura branca, iluminada com cordão de 100 LEDs branco quente strob 220V, para preenchimento interno, e mangueira de LED redondo 13mm branco quente strob para a borda externa.	DIV	UNID	1	R$ 14.832,50	R$ 14.832,50
1	16	Locação de arco Star Cometa. Especificações mínimas: dimensões — altura: 2,80m, largura: 80cm (variável conforme inclinação); tensão de alimentação: 220V; grau de proteção mínima: IP65 (uso externo). Estrutura metálica: metalon com pintura eletrostática, estrutura nas cores brancas, pisca LED strob vermelho, contorno com mangueira luminosa 13mm (36 LED/m). Acabamento e cabos organizados e protegidos com fita termorretrátil e conectores próprios para uso externo, aterramento conforme normas ABNT NBR 54100.	DIV	UNID	22	R$ 723,00	R$ 15.906,00
1	17	Locação de trenzinho com motorista; locomotiva musical (trenzinho), para o natal com capacidade mínima de 52 passageiros sentados e 03 tripulantes fantasiado para as festividades natalinas para dois dias.	NAO SE APLICA	UNID	2	R$ 6.621,10	R$ 13.242,20
1	18	Serviço de instalação, manutenção e retirada dos itens locados durante o período natalino (inclui transporte, hospedagem e alimentação da equipe).	MO	UNID	1	R$ 25.894,90	R$ 25.894,90

Valor total	R$ 153.500,00

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 27 de novembro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:91062BEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	100.027.105,00
Previsão Atualizada	134.702.351,61
Receitas Realizadas	103.609.414,08
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.663.116,82
DESPESAS	
Dotação Inicial	95.631.547,33
Dotação Atualizada	160.651.654,05
Despesas Empenhadas	107.770.849,83
Despesas Liquidadas	91.672.956,39
Despesas Pagas	89.274.871,00
Superávit Orçamentário	11.936.457,69
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	107.770.849,83
Despesas Liquidadas	91.672.956,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	114.180.635,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	112.061.870,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	110.804.223,87

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.878.815,09	6.366.598,69	338,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	111.434,17	9.317.615,83	8.361,54

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.800.930,25	-11.425,14	1.097.966,83	714.388,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.142.582,53	11.388,50	816.971,71	314.222,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.943.512,78	-36,64	1.914.938,54	1.028.610,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.221.377,93	<18% / 25%>	28,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.401.520,78	70%	91,34
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	5.000.000,00		-1.024.463,63	
Despesa de Capital Líquida	22.197.229,72		37.021.835,26	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	13.420,64		-13.420,64	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	57.981,34		52.154,67	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.330.347,11	15,00	15,20
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 27/nov/2025 as 09h e 54m.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda
JOAO LUIS MIRANDA	***DEISY MEDUNA VALERIO***
Controlador Geral do Município	Contadora

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:EDFDC1B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 111/2025

Pregão Eletrônico n.º 39/2025

OBJETO: Trata-se de aquisição de fraldas descartáveis, pelo período de 01(um) ano, em atendimento as Secretarias Municipais de Morretes.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pela Senhora Adriana Assumpção, Secretaria Municipal de Educação, e Manoel Medeiros Machado, Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2025 – ID 259/2025

ONE LEVEL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ n.º29.690.865/0001-09.

Lote: 1.

Valor total de R$ 9.792,00 (nove mil e setecentos e noventa e dois reais).

Assinatura: Daniela Pandini da Silva, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2025 – ID 260/2025

Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA.

CNPJ n.º13.229.567/0001-86.

Lote: 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

Valor total de R$ 179.295,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos e noventa e cinco reais).

Assinatura: Ivonei Cesar Balbinot, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data da sua assinatura. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

Item	Produto/ Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (GERIÁTRICA) UNISSEX, TAMANHO P (40 A 100 CM E CINTURA APROXIMADAMENTE), PESO ATÉ 40KG. FORMATO ANATÔMICO, REFORÇADO EM TODO DIÂMETRO DA COXA, ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GELRETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS, CONTORNO DE ELÁSTICO COM NOMÍNIMO TRÊS FIOS DE ELÁSTICO E DUAS FITAS ADESIVAS DECADALADO, DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICAS E ATÓXICAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. EMBALAGEM EM MATERIAL QUE	PACOTE COM 30 UNIDADES	300	R$32,64	R$9.792

	GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, BEM COMO DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.				
2	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (GERIÁTRICA) UNISSEX, TAMANHO M (70 A 120 CM DE CINTURA APROXIMADAMENTE) PESO ATÉ 70 KG. FORMATO ANATÔMICO, REFORÇADO EM TODO DIÂMETRO DA COXA, ALTO GRAU DE ABSORÇÃO, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS, CONTORNO DE ELÁSTICO COM NO MÍNIMO TRÊS FIOS DE ELÁSTICO E DUAS FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICAS E ATÓXICAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, BEM COMO DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	PACOTE COM 30 UNIDADES	500	R$33,3	R$16.650
3	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (GERIÁTRICA) UNISSEX, TAMANHO G (80 A 150 CM DE CINTURA APROXIMADAMENTE), PESO ATÉ 90KG. FORMATO ANATÔMICO, REFORÇADO EMTODO DIÂMETRO DA COXA, ALTO GRAU DEABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GELRETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA ONTRA VAZAMENTOS, CONTORNO DE ELÁSTICO COM NO MÍNIMO TRÊS FIOS DE ELÁSTICO E DUAS FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICAS E ATÓXICAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, BEM COMO DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE	PACOTE COM 30 UNIDADES	1200	R$35,7	R$42.840
4	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (GERIÁTRICA) UNISSEX, TAMANHO XG (110 A 165 CM DE CINTURA APROXIMADAMENTE), PESO ACIMA DE 90 KG. FORMATO ANATÔMICO, REFORÇADO EM TODO DIÂMETRO DA COXA, ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS, CONTORNO DE ELÁSTICO COM NO MÍNIMO TRÊS FIOS DE ELÁSTICO E DUAS FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICAS E ATÓXICAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	PACOTE COM 30 UNIDADES	1500	R$38,75	R$58.125
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G - PARA CRIANÇAS DE 10 A 13 KG, CAMADA ANTIRETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS, SISTEMA DE EXTRA-ABSORÇÃO TIPO FLOCGEL, ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO COM A PELE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, BEM COMO DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	PACOTE COM 30 UNIDADES	1200	R$15,9	R$19.080
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG - PARA CRIANÇAS DE 14 A 18 KG, CAMADA ANTIRETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS, SISTEMA DE EXTRA-ABSORÇÃO TIPO FLOCGEL, ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO COM A PELE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, BEM COMO DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	PACOTE COM 30 UNIDADES	1200	R$19	R$22.800
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG - PARA CRIANÇAS DE 19 KG OU MAIS, CAMADA ANTI-RETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS, SISTEMA DE EXTRA-ABSORÇÃO TIPO FLOCGEL, ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO COM A PELE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, BEM COMO DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	PACOTE COM 30 UNIDADES	900	R$22	R$19.800

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:C89962D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 004/2025

CONTRATO Nº 168/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2024

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Ilma Muller Dutra Borracharia - CNPJ Nº 53.655.047/0001-50 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa do ramo para fornecimento de serviço de borracharia a serem executados nos veículos pertencentes a frota municipal, na sede do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR – Lotes 01 ao 06.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo de valor, tendo em vista que o serviço foi estimado para um período de 12 (doze) meses. Entretanto, fatores externos e não previstos impactaram significativamente a utilização da frota municipal, ocasionando maior desgaste em serviços de borracharia, sendo necessário o aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco porcento) dos lotes 01,02,03,04 e 05.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 23.863,25 (vinte três mil oitocentos sessenta três reais e vinte cinco centavos). Conforme lotes abaixo:

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND/ MED	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
01		Conserto de Pneu	37	Unidade	22,28	824,36
03		Rodízio	37	Unidade	22,05	815,85
04		Montagem/desmontagem de pneu	37	Unidade	16,94	626,78
Total estimado do lote: R$ 2.266,99						

LOTE 02 – CAMINHONETES/VANS/AMBULÂNCIA						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND/ MED	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
05		Conserto de Pneu	37	Unidade	24,40	902,80
06		Conserto de Pneu, acrescido de “tip-top”	37	Unidade	54,31	2.009,47
07		Rodízio	37	Unidade	23,02	851,74
08		Montagem/desmontagem de pneu	37	Unidade	26,71	988,27
09		Substituição de bico, com fornecimento de bico em borracha	12	Unidade	26,33	315,96
Total estimado do lote: R$ 5.068,24						

LOTE 03 – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND/ MED	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
10		Conserto de Pneu	37	Unidade	28,12	1.040,44
11		Conserto de Pneu, acrescido de “tip-top”	25	Unidade	55,33	1.383,25
12		Montagem/desmontagem de pneu	37	Unidade	23,66	875,42
13		Substituição de bico, com fornecimento de bico em borracha	12	Unidade	61,66	739,92
Total estimado do lote: R$ 4.039,03						

LOT LOTE 04 – CAMINHÕES

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND/ MED	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
15		Conserto de Pneu, acrescido de “tip-top”	25	Unidade	58,66	1.466,50
16		Rodízio	12	Unidade	34,89	418,68
18		Substituição de bico, com fornecimento de bico em metal	7	Unidade	48,75	341,25
Total estimado do lote: R$ 2.226,43						

LOTE 05 – TRATORES E MÁQUINAS PESADAS						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND/ MED	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
20		Conserto de Pneu	37	Unidade	112,27	4.153,99
21		Conserto de Pneu, acrescido de “tip-top”	25	Unidade	140,13	3.503,25
22		Rodízio	12	Unidade	112,11	1.345,32
24		Substituição de bico plaqueta, com fornecimento de plaqueta	7	Unidade	180,00	1.260,00
Total estimado do lote: R$ 10.262,56						

---CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de novembro de 2025

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:920343AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 109-2025 - ECO STORE

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 26/2025, homologado em 24/11/2025, integrante do Processo Administrativo nº 41/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA, CNPJ nº

37.082.371/0001-70, com endereço 294 RUA SANTOS DUMONT, CEP 87050100, representada por EDNA HORMEM, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 533.631.919-87, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa a contratação, através de REGISTRO DE PREÇOS, para aquisições de kit para o dia dos do professor, que tem como Objetivo auxiliar no desenvolvimento de todo trabalho didático, registrar informações, planejamento de aulas, acompanhamento de tarefas diárias e para outras anotações imprescindíveis ao ambiente escolar de toda equipe pedagógica da Educação Infantil, Ensino Fundamental, professores regente de salas desse município.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 26 de novembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

_____

ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 634	44,30	**Total: 32.560,50**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Propria	Modelo: Fornecido	
Descrição: DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO - Diário de planejamento pedagógico: capa dura 200x280 mm. Miolo: 300 páginas em papel offset 75 gr contendo objetivos anual (12 meses), planejamento de projetos e eventos (12 meses), dados pessoais e dados profissionais, calendário anual. Formato 200x280mm, impressão 4x4 cores, em tinta escala, livre de contaminantes, adequada ao manuseio, com alta resistência de fixação. Acabamento: intercalação, refile, furação para colocação de espiral preto 29mm passo 9,5 fios 2-6 especial. Bordas advindas de criações artísticas especiais desenvolvidas pelo fornecedor, com aprovação da solicitante. 01 lâmina em papel cartão 300 gr, medindo no mínimo 19 x 27 cm, encadernada antes do miolo, contendo no mínimo 15 blocos de postit em cores diversas em tons neon, sendo que cada bloco de post-it deverá possuir no mínimo 20 folhas. 01 bolsa ?canguru?: confeccionada no material pvc flexível cristal neutral 0,13 micras, conhecido como ?vidro flexível premium?. Deverá possuir alto índice de transparência, usando resina virgem com pigmento que proporcione claridade e a original cor vinil neutral, livres de contaminantes e resíduos nocívos. Capa dura: formato 200x280mm, em papel cartão cinza h-28 1.123 kg/m² 1,90mm revestido em papel couchê 170 g/m² com laminação brilho ? impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel off-set 150 g/m² formato: 200 mm x 280mm com furos apropriados para colocação de espiral.				
Quantidade: 735	**Valor Unit.: 44,30**		Total Item: 32.560,50	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 749	38,75	**Total: 24.800,00**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Propria	Modelo: Fornecido	
Descrição: FRASQUEIRA PERSONALIZADA CRISTAL - COURO ECOLÓGICO - Frasqueira personalizada cristal ? couro ecológico: corpo principal - material: couro ecológico casco costurado, revestido em tecido malha, não algodão, com gramatura mínima de 375 g/m², com acabamento hidrorrepelente na cor marrom ou preto. O corpo principal será confeccionado em material cristal tranparente 0.20. No meio deste corpo será colocado uma faixa do tecido couro ecológico casco costurado com uma dimensão de 8cm por 26 cm de comprimento, esta faixa será costurada centralizada sobre o cristal. As medidas do corpo principal da frasqueira são: 200 mm de altura, 260 mm de comprimento e 90 mm de profundidade. Fechamento do corpo com zíper nº. 6 na cor pantone (a definir), 02 tiras de tecido couro ecológico casco costurado, medindo 280 mm de comprimento com junção a um fole principal com costura rebatida nas laterais para reforço. Alça de mão - alça de mão de 350mm comprimento e 30mm de largura, confeccionada em casco costurado na cor marrom ou preto revestido em policloreto de vinila, com gramatura no mínimo 375 g/m². A alça deverá ser fixada no mesmo tecido da bolsa, as pontas da alça deverão ser redobrada para reforço, para dar maior resistência de ruptura. A tolerância de variação nas medidas é de 1,0 cm; vivo de acabamento - o vivo a ser utilizado é o nº11, este deverá ser encapado com tecido couro ecológico casco costurado na mesma cor do restante da frasqueira. Costura - a frasqueira deverá ser toda costurada com linha 100% poliamida de boa qualidade. Bordado - a parte frontal deverá conter um bordado centralizado de até 30.000 pontos, personalização com logo / brasão do município a ser definida pelo departamento do município. Serão exigidos laudos que atestem conformidade com as normas abnt nbr 10591/2008 (gramatura) e norma abnt 13371:2005 (espessura), norma aatcc 20: 2021 - aatcc 20a:2021 (composição: análise quantitativa e qualitativa), emitidos por laboratório credenciado pelo inmetro. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudos, em até 05 dias úteis, para apreciação da equipe diretiva, para análise / avaliação da qualidade do material, costura, bordados e acabamento.				
Quantidade: 640	**Valor Unit.: 38,75**		Total Item: 24.800,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:			**57.360,50**	

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:C2FF6796

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 29/2025

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	70 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	26/11/2025
d) Objeto Homologado :	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, para atender as necessidades da fundação de Saúde.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
Fornecedor	
NACIONAL SAFETY EQUIP DE SEG EIRELI	

Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
31	VESTIMENTA ANTI CHAMAS COMPLETA COM CAMISA= TECIDO FR	MAICOL CA	CJ	6,000	322,0000	1.932,00
54	CONJUNTO DE VESTIMENTA NA COR CLARA EM ALGODÃO,	FOURSEG	CJ	100,000	69,9500	6.995,00
11	FITA DE DEMARCAÇÃO ZEBRADA EM POLIESTIRENO (AMARELO	PLASTCOR	RL	100,000	8,3800	838,00
34	FITA ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA MÍNIMA 50MM X 30	PLASTCOR -	RL	10,000	114,1200	1.141,20
44	CORDA EM POLIAMIDA DE 12 MM CONFORME NR 18. -	CORDAS	MT	100,000	4,0000	400,00
48	CORRENTE COR ZEBRADA PARA PEDESTAL DE PLÁSTICO PVC	PLASTCOR	MT	500,000	5,4300	2.715,00
18	LUVA PROCEDIMENTO MÉDICO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL,	MEDIX CA	CX	4.500,000	15,6600	70.470,00
19	LUVA PROCEDIMENTO MÉDICO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL,	MEDIX CA	CX	1.000,000	16,9300	16.930,00

22	MÁSCARA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, TRIPLA,	SP	CX	2.000,000	3,0000	6.000,00
49	LUVA PROCEDIMENTO MÉDICO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL,	MEDIX CA	CX	1.000,000	11,3500	11.350,00
50	LUVA PROCEDIMENTO MÉDICO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL,	MEDIX CA	CX	1.000,000	11,3400	11.340,00
56	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM POLIETILENO LISO,	DESCARPA	CX	1.000,000	25,2500	25.250,00
2	AVENTAL IMPERMEÁVEL PVC FORRADO, COM ALÇA NO	BRASCAMP	Ud	50,000	10,8700	543,50
5	ÓCULOS DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO UVA UVB, HASTE	DANNY CA	Ud	100,000	8,1900	819,00
6	PROTETOR FACIAL CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS OU	DELTA	Ud	150,000	19,8400	2.976,00
7	CAPA DE CHUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM	BRASCAMP	Ud	600,000	13,9300	8.358,00
8	CAPACETE DE SEGURANÇA, COM ABA FRONTAL CLASSE B COM	PLASTCOR	Ud	5,000	19,9400	99,70
9	CONE DE SINALIZAÇÃO NBR 75 CM, LARANJA, COM FAIXA	PLASTCOR	Ud	30,000	79,7200	2.391,60
12	FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO E VIDRO PARA ÁREA DE	PLASTCOR	Ud	30,000	19,7200	591,60
21	MÁSCARA N95/ PFF2 DESCARTÁVEL, 6 CAMADAS, ESPECÍFICA	DESCARPA	Ud	2.000,000	0,6000	1.200,00
27	PROTETOR AURICULAR SILICONE MATERIAL EM SILICONE	PROTECT	Ud	50,000	1,7900	89,50
28	PROTETOR AURICULAR (ABAFADOR) TIPO CONCHA,	AGENA CA	Ud	30,000	46,8100	1.404,30
29	PROTETOR SOLAR COM REPELENTE FPS60 DE USO	NUTRIEX	Ud	1.000,000	16,6000	16.600,00
30	RESPIRADOR SEMI FACIAL PARA DOIS FILTROS, COM TIRANTES	ALLTEC CA	Ud	30,000	45,5400	1.366,20
32	TALABARTE COM DOIS GANCHOS, EM Y, COM ABSORVEDOR DE	DEGOMAST	Ud	5,000	141,6900	708,45
33	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA PARA ELETRICISTA	DEGOMAST	Ud	5,000	331,7200	1.658,60
35	CAVALETE DOBRÁVEL COR AMARELA PARA SINALIZAÇÃO DE	NOBRE -	Ud	50,000	41,9100	2.095,50
36	CALÇADO FECHADO IMPERMEÁVEL, MODELO TÊNIS, FAIXAS	MONSEG	Ud	100,000	32,9400	3.294,00
37	T	DEGOMAST	Ud	6,000	120,9000	725,40
38	AVENTAL TÉRMICO DE TECIDO, CONFECCIONADO EM ALGODÃO	RIO	Ud	30,000	59,9400	1.798,20
39	CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTETOR DE NUCA, 100%	DD DD	Ud	100,000	14,7700	1.477,00
41	CULOS DE SEGURANÇA SOBREPOR COM RECUO ALONGADO,	VALEPLAST	Ud	40,000	3,4200	136,80
43	TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL, COM CORDA DE	DEGOMAST	Ud	4,000	167,9700	671,88
45	LUVA DE SEGURANÇA 5 DEDOS CONFECCIONADA EM MALHA	VOLK CA	Ud	5,000	199,9300	999,65
46	ROUPA JARDINEIRA PVC COM BOTA ACOPLADA, IMPERMEÁVEL,	BRASCAMP	Ud	3,000	253,0000	759,00
47	PEDESTAL DE PLÁSTICO PVC ZEBRADO PARA CORRENTES,	PLASTCOR	Ud	100,000	19,9600	1.996,00
51	SUPORTE ERGONÔMICO AJUSTÁVEL EM ALUMÍNIO PARA	WR	Ud	50,000	23,9000	1.195,00
52	APOIO E DESCANSO DE PÉS ERGONÔMICO EM PLÁSTICO COM	MASTICMOL	Ud	150,000	41,6200	6.243,00
53	SUPORTE ERGONÔMICO AJUSTÁVEL PARA MONITOR,	MULTILASE	Ud	150,000	53,9600	8.094,00
55	CREME REGENERADOR DE USO PROFISSIONAL PARA	NUTRIEX	Ud	700,000	11,6100	8.127,00
59	SPRAY REPELENTE DE INSETOS COM PROTEÇÃO DE 10 HORAS,	NUTRIEX	Ud	800,000	9,9700	7.976,00
60	MOUSEPAD COM APOIO EM GEL, BASE ANTIDERRAPANTE E	MAXPRINT -	Ud	300,000	9,9100	2.973,00
61	AVENTAL EM TREVIRA KP -1000 IMPERMEÁVEL 1,20X0,70 DUPLA	MAICOL CA	Ud	15,000	27,9800	419,70
20	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM 100 UNIDADES -	PREVEMAX	PCT	700,000	5,0000	3.500,00
23	PACOTE COM 10 UNIDADES DE AVENTAL DESCARTÁVEL PARA	SP	PCT	2.500,000	15,0000	37.500,00
24	PRO - PÉ: SAPATILHA CONFECCIONADA EM MALHA DE	PREVEMAX	PCT	400,000	5,0000	2.000,00
57	BOTA PROPÉ PLÁSTICA CANO LONGO, PARES, IMPERMEÁVEL,	VOLK -	PCT	1.000,000	5,3500	5.350,00
1	SAPATO TIPO TAMANCO CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL	SOFT	Par	500,000	34,9400	17.470,00
3	BOTA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), CLASSE II, COM	WORKFLEX	Par	50,000	33,5500	1.677,50
4	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO A, TIPO	BRACOL	Par	400,000	63,7800	25.512,00
10	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM NITRÍLICA,	VOLK CA	Par	1.200,000	5,2100	6.252,00
13	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA	VOLK CA	Par	1.200,000	3,7000	4.440,00
14	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIBRA SINTÉTICA,	VOLK CA	Par	100,000	4,1600	416,00
15	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO, TAMANHO	ORION CA	Par	4,000	243,3600	973,44
16	LUVA DE COBERTURA CONFECCIONADA EM VAQUETA, CANO	EBENEZER	Par	6,000	29,3300	175,98
17	LUVA DE SEGURANÇA PUNHO 7 CM, CONFECCIONADA EM	TESSER CA	Par	50,000	8,7100	435,50
25	BOTA EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) COM CERTIFICAÇÃO SRC	SOFTWORK	Par	100,000	76,2100	7.621,00
26	LUVA DE SEGURANÇA TÉRMICA CANO LONGO 5 DEDOS, MÍNIMO	RIO	Par	10,000	113,8400	1.138,40
40	PERNEIRA DE BIDIM COM VELCRO, 3 TALAS DE PVC.	JOG CA	Par	10,000	31,9000	319,00
42	BOTINA PARA USO OCUPACIONAL, COM FECHAMENTO POR	FUJIWARA	Par	550,000	110,4400	60.742,00
58	MANGUITO EM POLIÉSTER E ELASTANO COM PROTEÇÃO UV50	DAY WORK	Par	150,000	16,7800	2.517,00
				Total:		421.188,60

Paiçandu, 26/11/2025

THIAGO ALVES CÉFALO

Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:586F2DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1°, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	637.000,00	194.797,65	442.202,35
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	49.088.561,39	18.241.473,16	30.847.088,23
Investimentos	46.401.461,39	15.619.789,36	30.781.672,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.687.100,00	2.621.683,80	65.416,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	49.088.561,39	18.241.473,16	30.847.088,23
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I	48.451.561,39	18.046.675,51	30.404.885,88

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:DB8DC072

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 598 /2025

SÚMULA: Aprova Manual de Matriz de Planejamento da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Poder Executivo Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná e da outras providências.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

Considerando a necessidade de padronizar e manualizar os procedimentos de execução das auditorias internas, em conformidade com as normas ténicas aplicaveis e o Art. 74 da Constituição Federal;

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o **Manual de Matriz de Planejamento** da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município de Paiçandu, na forma do **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O Manual de que trata o Art. 1º é de observância obrigatória por todos os servidores lotados na Unidade Central de Controle Interno (UCCI) na condução dos trabalhos de auditoria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PARANÁ

Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro - Paiçandu

CEP 87140-000 CNPJ 76.282.664/0001-52

ANEXO I

MANUAL DE ELABORAÇÃO DE MATRIZ DE PLANEJAMENTO

1 APRESENTAÇÃO

Depois de elaborar o Manual de Auditoria Interna e o Plano de Auditoria Interna, chegou o momento de trabalhar com a Matriz de Planejamento de Auditoria, uma técnica fundamental que vai garantir o sucesso do trabalho de auditoria, conectando o planejamento estratégico às atividades práticas.

Mas você sabe exatamente por que essa matriz é essencial e para que serve? Pois bem: ela é a ferramenta que permite mapear detalhadamente o que será auditado, como, por quem, quando e com quais objetivos.

Neste manual, eu te ensino o passo a passo para utilizar a Matriz de Planejamento com eficiência, alinhando-a ao Plano de Auditoria, e garantindo que a auditoria seja objetiva, focada e entregue resultados efetivos para a organização.

2 POR QUE A MATRIZ DE PLANEJAMENTO DE AUDITORIA É TÃO IMPORTANTE?

A Matriz de Planejamento de Auditoria não é apenas mais um documento burocrático dentro do processo de auditoria. Ela é uma ferramenta estratégica fundamental, que traz benefícios essenciais para toda a entidade e para o sucesso do trabalho do auditor. Abaixo, você vai entender, em profundidade, por que a matriz é indispensável:

2.1. Conexão direta entre o planejamento estratégico e a execução operacional

O Plano de Auditoria Interna é um documento de alto nível que define as áreas e temas a serem auditados ao longo do período, baseando-se em análise de riscos, prioridades

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PARANÁ

Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro - Paiçandu

CEP 87140-000 CNPJ 76.282.664/0001-52

institucionais e recursos disponíveis. No entanto, o plano não detalha o "como" executar cada auditoria.

A Matriz de Planejamento de Auditoria traz o plano para a prática, traduzindo as prioridades em ações concretas, definindo o escopo, as perguntas, as fontes e os métodos que serão

usados em casa auditoria especifica. E a ferramenta que garante que o trabalho tenha uma execução alinhada, organizada e direcionada.

2.2. Organização e foco para o trabalho do auditor

Auditar sem uma matriz detalhada pode significar dispersão, perda de tempo e esforço em atividades que não agregam valor. A matriz obriga o auditor a pensar com profundidade sobre:

• Qual área será auditada exatamente?

• Quais objetivos devem ser alcançados?

• Quais perguntas precisam ser respondidas?

• Quais informações são necessárias e onde encontrá-las?

• Como os dados serão coletados e analisados?

• Quais são os limites e dificuldades do trabalho?

Isso transforma o processo de auditoria de algo intuitivo em algo técnico, transparente e eficiente.

2.3. Transparência e accountability

A matriz documenta as decisões e os caminhos escolhidos para a auditoria, garantindo transparência no processo. Isso é fundamental para:

• Prestar contas à alta administração e órgãos de controle externo;

• Facilitar revisões e auditorias subsequentes sobre o trabalho;

• Demonstrar o rigor metodológico e a qualidade técnica da auditoria;

• Proteger o auditor frente a questionamentos futuros.

2.4. Padronização e replicabilidade

Ao utilizar a matriz como padrão, a organização garante que todas as auditorias sigam uma estrutura comum, o que facilita o entendimento por diferentes auditores, mesmo em situações de substituição ou rodízio.

Além disso, a padronização contribui para a melhoria contínua, pois permite comparar auditorias, identificar boas práticas e ajustar metodologias

2.5. Gestão eficaz de riscos e limitações

A matriz proporciona ao auditor a antecipar possíveis dificuldades e limitações — como falta de dados, restrições de acesso, ou prazos apertados — e a planejar estratégias para minimizar. Isso ajuda a mitigar riscos que poderiam comprometer a qualidade da auditoria.

2.6. Melhora na comunicação com os gestores

Com a matriz, o auditor consegue explicar para gestores demais partes interessadas o que será feito, como será feito e quais resultados podem ser esperados. Isso aumenta a confiança no trabalho e facilita o engajamento dos envolvidos.

2.7. Melhoria contínua da governança e do controle interno

Auditorias bem planejadas e estruturadas proporcionam diagnósticos mais precisos e recomendações mais eficazes. Isso impacta positivamente a governança corporativa, o controle interno e a qualidade da gestão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PARANÁ

Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro - Paiçandu

CEP 87140-000 CNPJ 76.282.664/0001-52

Ela funciona como o mapa do caminho da auditoria, garantindo que cada etapa do processo seja pensada e documentada antes da execução.

3. PASSO A PASSO DETALHADO PARA UTILIZAR A MATRIZ DE PLANEJAMENTO DE AUDITORIA

Passo 1: Identificação da Área de Interesse de Auditoria

• Delimite claramente o escopo, definindo qual setor, processo, programa ou área será auditada.

• Seja específico para evitar que o trabalho fique vago ou abrangente demais, o que prejudicaria o foco.

• Exemplo: “Almoxarifado”, “Processo de Licitação - Aditivos”, “Controle de Frotas - Combustível”.

Passo 2: Definição do Objetivo Geral da Auditoria

• Explique de forma clara e objetiva o que você pretende alcançar com a auditoria.

• Pode envolver verificar conformidade, avaliar eficiência, identificar riscos ou propor melhorias.

• O objetivo deve ser realista, mensurável e alinhado ao Plano de Auditoria.

Passo 3: Formulação das Questões da Auditoria

• Transforme o objetivo geral em perguntas específicas que direcionem a coleta e análise de dados.

• Perguntas claras orientam o trabalho e definem quais informações serão necessárias.

• Exemplos: “O processo está em conformidade com as normas da Lei 14.133/21?”, “Há evidências de desperdício de abastecimento da Frota Municipal?”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PARANÁ

Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro - Paiçandu

CEP 87140-000 CNPJ 76.282.664/0001-52

Passo 4: Listagem das Informações Requeridas

• Enumere todos os dados, documentos, relatórios, indicadores e registros que serão essenciais para responder às questões da auditoria.

• Pense em documentos internos, sistemas, registros físicos, etc.

Passo 5: Identificação das Fontes de Informação

• Informe de onde você obterá as informações listadas, podendo ser sistemas informatizados, arquivos físicos, entrevistas, entre outros.

• Detalhe como será o acesso a essas fontes para planejar prazos e recursos.

Passo 6: Definição das Estratégias Metodológicas

• Escolha os métodos que serão utilizados para coleta e análise de dados: amostragem, análise qualitativa, entrevistas, inspeções físicas, etc.

• A metodologia deve ser adequada ao objetivo e ao perfil da auditoria.

Passo 7: Descrição dos Procedimentos para Obtenção de Dados

• Detalhe as ações específicas que serão feitas para coletar as informações: aplicação de questionários, visitas técnicas, coleta de documentos, observação direta.

• Isso ajuda a equipe a ter clareza sobre as tarefas.

Passo 8: Descrição dos Procedimentos de Análise de Dados

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PARANÁ

Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro - Paiçandu

CEP 87140-000 CNPJ 76.282.664/0001-52

• Explique como os dados coletados serão tratados para produzir as conclusões: cruzamento de informações, análise estatística, comparação com padrões, etc.

• O rigor nessa etapa é que garantirá a qualidade da auditoria.

Passo 9: Identificação das Limitações

• Aponte possíveis restrições que podem impactar o trabalho: falta de acesso a documentos, ausência de dados, tempo insuficiente, limitações técnicas, limitações políticas.

• Isso demonstra transparência e ajuda a gerir riscos.

Passo 10: Determinação do Resultado Esperado

• Descreva quais benefícios práticos a auditoria deverá proporcionar: recomendações, identificação de falhas, otimização de processos, reforço do controle interno.

• Isso ajuda a alinhar expectativas com a alta direção.

4. MODELO DE MATRIZ DE PLANEJAMENTO DE AUDITORIA

MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
MATRIZ DE PLANEJAMENTO - AUDITORIA OPERACIONAL

ÁREA DE INTERESSE DE AUDITORIA:						
OBJETIVO GERAL DA AUDITORIA:						
QUESTÃO DE AUDITORIA:						
INFORMAÇÕES REQUERIDAS	**FONTES DE INFORMAÇÃO**	**ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS**	**PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DE DADOS**	**PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DE DADOS**	**LIMITAÇÕES**	**O QUE VAI PERMITIR FAZER?**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PARANÁ

Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro - Paiçandu

CEP 87140-000 CNPJ 76.282.664/0001-52

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Matriz de Planejamento de Auditoria é, sem dúvida, o alicerce que sustenta todo o processo de auditoria interna, sendo responsável por transformar intenções e diretrizes estratégicas em ações concretas e eficazes. Sua elaboração cuidadosa e criteriosa é indispensável para garantir que cada auditoria seja conduzida com foco, objetividade e rigor técnico.

Ao adotar a matriz como ferramenta central do planejamento, o auditor assegura que todos os aspectos essenciais do trabalho — desde a definição do escopo até a análise final dos dados — estejam claramente delineados e alinhados aos objetivos institucionais. Essa transparência metodológica não só eleva a qualidade das auditorias realizadas, mas também fortalece a confiança dos gestores, órgãos de controle e demais partes interessadas.

Além disso, a matriz contribui decisivamente para a gestão eficiente dos recursos disponíveis, evitando dispersões, retrabalhos e atividades que não agreguem valor. Com ela, o auditor está mais bem preparado para identificar riscos, prever limitações e desenvolver estratégias que mitiguem eventuais obstáculos, assegurando a integridade e a efetividade do trabalho.

Vale destacar também que a padronização proporcionada pela matriz facilita a replicabilidade das auditorias, permitindo a continuidade e o aprimoramento dos processos de controle, mesmo diante de mudanças na equipe. Essa uniformidade é um importante passo para a consolidação de uma cultura de controle interno robusta, que apoia a governança pública e a gestão responsável dos recursos públicos.

Por fim, reforçamos que a excelência na elaboração e aplicação da Matriz de Planejamento de Auditoria reflete diretamente na capacidade da entidade em identificar oportunidades de melhoria, corrigir falhas e garantir o uso eficiente e transparente dos recursos públicos. Assim, esta ferramenta é indispensável para o fortalecimento da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PARANÁ

Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro - Paiçandu

CEP 87140-000 CNPJ 76.282.664/0001-52

administração pública, promovendo a accountability e o desenvolvimento sustentável da instituição.

Portanto, o comprometimento com a qualidade e o rigor no uso da matriz não é apenas uma exigência técnica, mas um verdadeiro compromisso com a ética, a

transparência e o interesse público, valores que devem nortear todas as ações da auditoria interna.

Paiçandu, 01 de Outubro de 2025.

ANA TEREZA BARBOZA

Controlador Interno Municipal

Portaria nº 59/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PARANÁ

Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro - Paiçandu

CEP 87140-000 CNPJ 76.282.664/0001-52

ANEXO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

WWW.CONTROLADORIA@.PR.GOV.BR

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C9C3D795

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - 5 BIM - 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2

MUNICÍPIO DE PAICANDU							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	156.500.000,00	212.574.413,54	34.458.950,76	16,21 %	162.249.411,89	76,33 %	50.325.001,65
RECEITAS CORRENTES	156.496.100,00	189.564.284,12	29.993.555,36	15,82 %	152.483.090,63	80,44 %	37.081.193,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	34.465.828,00	37.270.417,03	4.265.572,00	11,44 %	26.274.459,79	70,50 %	10.995.957,24
Impostos	31.539.828,00	33.236.477,09	3.777.489,44	11,37 %	22.714.517,80	68,34 %	10.521.959,29
Taxas	2.826.000,00	3.933.939,94	464.397,50	11,80 %	3.484.779,73	88,58 %	449.160,21
Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00	23.685,06	23,69 %	75.162,26	75,16 %	24.837,74
CONTRIBUIÇÕES	4.002.000,00	4.669.000,00	368.312,91	7,89 %	2.172.577,71	46,53 %	2.496.422,29
Contribuições Sociais	0,00	0,00	1.075,96	0,00 %	5.354,52	0,00 %	-5.354,52
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.002.000,00	4.669.000,00	367.236,95	7,87 %	2.167.223,19	46,42 %	2.501.776,81
RECEITA PATRIMONIAL	1.990.581,34	2.031.987,20	927.725,29	45,66 %	4.347.658,25	213,96 %	-2.315.671,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	3.445,60	0,00 %	16.524,44	0,00 %	-16.524,44
Valores Mobiliários	1.074.581,34	1.115.987,20	801.072,74	71,78 %	3.745.432,12	335,62 %	-2.629.444,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	916.000,00	916.000,00	123.206,95	13,45 %	585.701,69	63,94 %	330.298,31
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	500,00	500,00	1,41	0,28 %	21,42	4,28 %	478,58

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500,00	500,00	1,41	0,28 %	21,42	4,28 %	478,58
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	116.032.190,66	145.587.379,89	24.357.741,70	16,73 %	118.941.261,44	81,70 %	26.646.118,45
Transferências da União e de suas Entidades	61.525.571,00	76.194.697,15	14.427.604,30	18,94 %	63.622.235,16	83,50 %	12.572.461,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.274.019,66	26.598.082,74	3.647.552,37	13,71 %	21.710.174,15	81,62 %	4.887.908,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	10.400,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	33.222.200,00	42.784.200,00	6.282.585,03	14,68 %	33.608.852,13	78,55 %	9.175.347,87
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	74.202,05	1484,04 %	747.112,02	14942,24 %	-742.112,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	93,56	0,00 %	262,47	0,00 %	-262,47
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	72.583,10	0,00 %	670.781,43	0,00 %	-670.781,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	1.525,39	30,51 %	76.068,12	1521,36 %	-71.068,12
RECEITAS DE CAPITAL	3.900,00	23.010.129,42	4.465.395,40	19,41 %	9.766.321,26	42,44 %	13.243.808,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100,00	100,00	0,00	0,00 %	54.240,00	54240,00 %	-54.140,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	100,00	100,00	0,00	0,00 %	54.240,00	54240,00 %	-54.140,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.800,00	23.010.029,42	4.465.395,40	19,41 %	9.712.081,26	42,21 %	13.297.948,16
Transferências da União e de suas Entidades	3.800,00	16.961.125,18	2.938.157,40	17,32 %	6.838.346,38	40,32 %	10.122.778,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	6.048.904,24	1.527.238,00	25,25 %	2.873.734,88	47,51 %	3.175.169,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	156.500.000,00	212.574.413,54	34.458.950,76	16,21 %	162.249.411,89	76,33 %	50.325.001,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	156.500.000,00	212.574.413,54	34.458.950,76	16,21 %	162.249.411,89	76,33 %	50.325.001,65
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	156.500.000,00	212.574.413,54	34.458.950,76	16,21 %	162.249.411,89	76,33 %	50.325.001,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	26.767.976,18	0,00	0,00 %	26.767.976,18	0,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	26.767.976,18	0,00	0,00 %	26.767.976,18	0,00 %	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	152.000.000,00	237.506.741,23	31.722.656,98	168.776.249,22	68.730.492,01	31.944.561,76	145.674.860,38	91.831.880,85	143.493.125,87
DESPESAS CORRENTES	142.463.446,00	189.454.794,84	29.375.156,80	150.587.834,06	38.866.960,78	28.464.480,60	135.939.882,90	53.514.911,94	133.760.137,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.114.776,00	100.402.306,46	14.908.033,15	73.747.235,40	26.655.071,06	14.911.744,25	73.644.818,14	26.757.488,32	72.360.756,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	760.000,00	810.000,00	0,00	790.000,00	20.000,00	138.689,75	698.667,18	111.332,82	698.667,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.588.670,00	88.242.488,38	14.467.123,65	76.050.598,66	12.191.889,72	13.414.046,60	61.596.397,58	26.646.090,80	60.700.713,93
DESPESAS DE CAPITAL	8.536.554,00	47.051.946,39	2.347.500,18	18.188.415,16	28.863.531,23	3.480.081,16	9.734.977,48	37.316.968,91	9.732.988,09
INVESTIMENTOS	5.736.554,00	44.364.846,39	2.347.500,18	15.566.731,36	28.798.115,03	3.072.581,86	7.770.532,49	36.594.313,90	7.768.543,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.800.000,00	2.687.100,00	0,00	2.621.683,80	65.416,20	407.499,30	1.964.444,99	722.655,01	1.964.444,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	1.951.220,00	0,00	0,00	1.951.220,00	0,00	0,00	1.951.220,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	152.000.000,00	239.457.961,23	31.722.656,98	168.776.249,22	70.681.712,01	31.944.561,76	145.674.860,38	93.783.100,85	143.493.125,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	152.000.000,00	239.457.961,23	31.722.656,98	168.776.249,22	70.681.712,01	31.944.561,76	145.674.860,38	93.783.100,85	143.493.125,87
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.574.551,51	0,00	18.756.286,02

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	152.000.000,00	239.457.961,23	31.722.656,98	168.776.249,22	70.681.712,01	31.944.561,76	162.249.411,89	93.783.100,85	162.249.411,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	1.951.220,00	0,00	0,00	1.951.220,00	0,00	0,00	1.951.220,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.951.220,00	0,00	0,00	1.951.220,00	0,00	0,00	1.951.220,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.951.220,00	0,00	0,00	1.951.220,00	0,00	0,00	1.951.220,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 25/nov/2025 - 16h e 22m									
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL									

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:86D671C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - 5 BIM - 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2

MUNICÍPIO DE PAICANDU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL					
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 25/nov/2025 - 16h e 26m					

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:F9340046

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - 5 BIM - 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL 2

MUNICÍPIO DE PAICANDU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	189.564.284,12	152.483.090,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.270.417,03	26.274.459,79
IPTU	12.683.738,00	7.380.536,40
ISS	10.004.649,09	6.481.284,36
ITBI	4.587.305,00	3.444.838,69
IRRF	5.960.785,00	5.407.858,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.033.939,94	3.559.941,99
Contribuições	4.669.000,00	2.172.577,71
Receita Patrimonial	2.031.987,20	4.347.658,25
Aplicações Financeiras (II)	1.115.987,20	3.745.108,08
Outras Receitas Patrimoniais	916.000,00	602.550,17
Transferências Correntes	145.587.379,89	118.941.261,44
Cota-Parte do FPM	53.976.084,23	45.678.706,90
Cota-Parte do ICMS	12.373.380,00	13.260.682,63
Cota-Parte do IPVA	7.265.545,00	6.122.048,08
Cota-Parte do ITR	720.280,00	906.836,94
Transferências da LC 61/1989	281.657,00	190.264,41
Transferências do FUNDEB	48.501.100,00	36.849.441,88
Outras Transferências Correntes	22.469.333,66	15.933.280,60
Demais Receitas Correntes	5.500,00	747.133,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.500,00	747.133,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	188.448.296,92	148.737.982,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	23.647.129,42	9.961.118,91
Operações de Crédito (VIII)	637.000,00	194.797,65
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100,00	54.240,00

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100,00	54.240,00
Transferências de Capital	23.010.029,42	9.712.081,26
Convênios	14.963.903,62	1.983.476,52
Outras Transferências de Capital	8.046.125,80	7.728.604,74
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VI I - (VIII + IX + X + XI + XII)]	23.010.129,42	9.766.321,26
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	211.458.426,34	158.504.303,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	211.458.426,34	158.504.303,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	189.454.794,84	150.587.834,06	135.939.882,90	133.760.137,78	1.329.772,41	5.222.636,16	5.222.636,16
Pessoal e Encargos Sociais	100.402.306,46	73.747.235,40	73.644.818,14	72.360.756,67	1.171.387,12	8.365,67	8.365,67
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	810.000,00	790.000,00	698.667,18	698.667,18	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	88.242.488,38	76.050.598,66	61.596.397,58	60.700.713,93	158.385,29	5.214.270,49	5.214.270,49
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	88.242.488,38	76.050.598,66	61.596.397,58	60.700.713,93	158.385,29	5.214.270,49	5.214.270,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	188.644.794,84	149.797.834,06	135.241.215,72	133.061.470,60	1.329.772,41	5.222.636,16	5.222.636,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	49.003.166,39	18.188.415,16	9.734.977,48	9.732.988,09	143.217,69	4.387.656,22	4.387.656,22
Investimentos	46.316.066,39	15.566.731,36	7.770.532,49	7.768.543,10	143.217,69	4.387.656,22	4.387.656,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.687.100,00	2.621.683,80	1.964.444,99	1.964.444,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	46.316.066,39	15.566.731,36	7.770.532,49	7.768.543,10	143.217,69	4.387.656,22	4.387.656,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	235.960.861,23	165.364.565,42	143.011.748,21	140.830.013,70	1.472.990,10	9.610.292,38	9.610.292,38

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	235.960.861,23	165.364.565,42	143.011.748,21	140.830.013,70	1.472.990,10	9.610.292,38	9.610.292,38
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							6.591.007,63
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							6.591.007,63

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/ 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.745.108,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	701.053,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.635.062,49

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o 5º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	22.915.391,00	15.569.688,96
DEDUÇÕES (XL)	37.901.643,50	42.034.977,82
Disponibilidade de Caixa	37.389.227,06	41.522.561,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.313.249,09	43.551.745,03
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.496.656,00	1.496.656,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	924.022,03	2.029.183,65
Demais Haveres Financeiros	512.416,44	512.416,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-14.986.252,50	-26.465.288,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	11.479.036,36	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	

VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII))	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI	0,00
+ XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.044.054,86
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.767.976,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	26.767.976,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 25/nov/2025 - 16h e 29m	
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL	

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:FC8231E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - 5 BIM - 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DAS RECEITAS E DESPESAS 2

Município de PAICANDU				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Município de PAICANDU				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**
Notas:				
[1] Projeção atuarial elaborada em <> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
[2] Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 25/nov/2025 - 16h e 34m				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL				

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:E5FCC2F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.199, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 6.199, de 26 de Novembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º. Esta Lei rege a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmeira, representada por seus órgãos e unidades funcionais, também os cargos em comissão que define.

Parágrafo único. Para atender a estrutura administrativa, ficam criados cargos de provimento em comissão com nomenclatura e simbologia definidos no Anexo I, apresentados em número de vagas, carga horária e vencimentos, conforme previsão dada pelo Anexo II e as atribuições dos cargos constantes no Anexo III, todos integrantes desta Lei.

TÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. A ação do Governo Municipal tem como objetivo o desenvolvimento do Município com o aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante o planejamento de suas atividades integrantes de políticas públicas.

§ 1º O planejamento das atividades da administração municipal obedecerá às diretrizes estabelecidas neste título, traçadas através da elaboração e manutenção atualizadas dos seguintes instrumentos legais:

I – Plano Plurianual;

II – Diretrizes Orçamentárias;

III – Orçamento Anual.

§ 2º A elaboração e execução do planejamento das atividades integrantes das políticas públicas terá consonância com os planos e programas do Governo do Estado e dos órgãos da Administração Federal e ainda atendendo as necessidades locais do Município de Palmeira.

Art. 3º. A ação do Município em áreas assistidas pela atuação do Estado ou da União será complementar, se necessária, e buscará mobilizar recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis.

Art. 4º. A Administração Pública Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados sobre a atuação de seus diversos órgãos e agentes, envolvendo metas e indicadores, com o fim de atender aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável propostos pela Organização das Nações Unidas.

Art. 5º. A Administração Pública Municipal recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, a execução de obras e serviços mediante contrato de concessão, permissão ou convênios com pessoas, entidades ou organizações de direito público ou particular, de forma a evitar novos encargos permanentes e ampliação desnecessária de sua estrutura administrativa.

Art. 6º. Na elaboração e execução de seus programas, a Administração Pública Municipal, estruturada por órgãos e unidades, estabelecerá critério de prioridades, segundo a essencialidade da obra ou serviço de atendimento do interesse coletivo.

Art. 7º. Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, o Poder Executivo do Município de Palmeira dispõe de unidades organizacionais próprias da administração direta e indireta, integradas segundo setores de atividades relativas às metas e objetivos que devem conjuntamente buscar atingir.

§ 1º Auxiliarão o Prefeito Municipal, no exercício do Poder Executivo, o Chefe de Gabinete, o Controlador-Geral, o Procurador-Geral e os Secretários Municipais, e a estes os Diretores de Departamento, Chefes e Assessores.

§ 2º A Administração Direta compreende o exercício das atividades de administração pública municipal, executadas diretamente pelos seguintes órgãos administrativos:

I - Gabinete do Prefeito;

II– Controladoria-Geral do Município, com a finalidade de controlar, fiscalizar e prestar orientação normativa ao Poder Executivo;

III– Procuradoria-Geral do Município, com a finalidade de prestar assistência jurídica aos órgãos do Poder Executivo;

IV- Secretarias Municipais de natureza meio e fim, órgãos de primeiro nível hierárquico, para o planejamento, comando, coordenação, execução, controle, fiscalização e orientação normativa da ação do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. A Administração Indireta integrante do Poder Executivo Municipal, compreende as entidades tipificadas na legislação nacional, a saber:

I - Autarquia;

II - Fundação;

III - Empresa Pública;

IV - Sociedade de Economia Mista.

Art. 9º. A estrutura organizacional administrativa do Poder Executivo do Município de Palmeira fica ordenada da seguinte forma:

I - Órgão de Assistência Imediata ao Prefeito;

a.Gabinete do Prefeito - GAPREF;

II- Órgãos Colegiados, Consultas e Aconselhamento:

a.Conselhos Municipais;

III- Órgãos de Assessoramento:

a. Controladoria-Geral do Município – CGM;

b. Procuradoria-Geral do Município – PGM;

IV - Secretarias Municipais de Natureza Meio:

a. Secretaria Municipal de Finanças – SMF;

b. Secretaria Municipal de Gestão Pública – SMGP;

V - Secretarias Municipais de Natureza Fim:

a. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SMAP;

b. Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS;

c. Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação– SMCC;

d. Secretaria Municipal de Educação – SMED;

e. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL;

f. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SMIC;

g. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA;

h. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI;

i. Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

j. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – SMPU;

k. Secretaria Municipal de Turismo – SMT;

Art. 10. Os órgãos administrativos da Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmeira são classificados conforme os seguintes níveis:

I - Nível de Assistência Imediata ao Prefeito, exercida pelo Chefe de Gabinete;

II- Nível de Direção Superior, representado pelo Controlador-Geral do Município, pelo Procurador-Geral do Município e pelos Secretários Municipais, com funções relativas à liderança, articulação e controle de resultados da área de atividades;

III - Nível de Direção Geral, Chefias e Assessoramento, representado pelos Diretores dos Departamentos, Chefias e Assessores Técnicos, com as funções de elaboração e desenvolvimento de programas e projetos de caráter permanente ou transitório, inerentes à finalidade do órgão.

Art. 11. Os cargos de Secretários Municipais, Controlador Geral do Município e Procurador Geral do Município, dirigentes das Secretarias indicadas neste Título I são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e têm seus vencimentos fixados sob a forma de subsídio, sujeitos ao regime previdenciário próprio do município para os servidores efetivos, e aos demais com contribuição para o Regime Geral da Previdência Social.

Capítulo II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA

Art. 12. A representação e a nomenclatura da estrutura organizacional básica fixada neste Título é a constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 13. A denominação e localização estrutural dos órgãos e unidades administrativas que integram a estrutura organizacional da Administração Direta, indicados no Título I desta Lei, serão estabelecidas de modo a assegurar o sentido hierárquico, a natureza predominante das suas finalidades e a uniformidade de nomenclatura.

TÍTULO II

ÁREA DE COMPETÊNCIA DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Capítulo I

ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA AO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO – GAPREF

Art. 14. Ao Gabinete do Prefeito compete assistir diretamente ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, coordenar em conjunto com a Secretária de Gestão Pública o relacionamento entre o Prefeito com o Poder Legislativo, autoridades político-administrativas; coordenar, supervisionar e assegurar a execução do expediente e das atividades do Prefeito; agendar o atendimento e os contatos do Prefeito com os cidadãos e

setores sociais e governamentais em geral, entidades públicas e privadas, demais órgãos e unidades da administração municipal, associações de classe e munícipes em geral, representando-o quando necessário em solenidades e atos oficiais; a destinação das correspondências encaminhadas ao prefeito, desempenho das demais tarefas que forem determinadas pelo chefe do executivo municipal. Administrar as dependências do Gabinete do Prefeito e zelar, em conjunto com a Secretaria de Gestão Pública, pela guarda dos documentos oficiais; coordenar atividades de apoio às ações do Governo Municipal, gerenciando o atendimento aos pedidos de informações de ambos os poderes.

Parágrafo único. O Gabinete do Prefeito, na qualidade de Órgão de Assistência Imediata, subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal é composto pelas seguintes Unidades Funcionais e cargos vinculados:

I - Chefia de Gabinete;

a)Chefe de Gabinete;

II – Departamento Geral;

a)Diretor(a)-Geral de Gabinete;

b)Assessor(a)-Geral de Gabinete;

II - Departamento de Atendimento;

a)Diretor(a) de Atendimento;

b)Assessor(a) de Atendimento

III - Departamento de Captação de Recursos;

a)Diretor(a) de Captação de Recursos;

b)Assessor(a) de Captação de Recursos;

IV– Departamento de Defesa Civil;

a)Diretor(a) de Defesa Civil;

b)Assessor(a) de Defesa Civil.

Capítulo II

CONSELHOS MUNICIPAIS SETORIAIS

Art. 15. Aos Conselhos Municipais Setoriais compete o aconselhamento ao Prefeito nas questões concernentes às áreas de atividades próprias, nos termos da legislação que regula suas competências e atribuições.

§ 1º Não será remunerada a participação em reuniões dos órgãos colegiados de consulta e aconselhamento, exceto quando lei nacional ou estadual específica dispuser em sentido contrário.

§ 2º Os serviços prestados pelos membros dos órgãos colegiados de consulta e aconselhamento serão considerados como relevantes para o interesse da comunidade.

Capítulo III

ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Art. 16. A Controladoria-Geral do Município, em estrutura e competências, se encontra definida conforme os termos da Lei Complementar n.º 29, de 29 de setembro de 2023 e na qualidade de Órgão de Assessoramento é composta pelas seguintes Unidades Funcionais e cargos vinculados:

I - Controladoria-Geral;

a)Controlador(a)-Geral do Município;

II - Departamento de Controle e Auditoria;

a)Diretor de Controle e Auditoria;

b)Assessor de Apoio Setorial de Controle Interno – Secretarias;

III - Ouvidoria-Geral;

a)Ouvidor(a)-Geral do Município.

SEÇÃO II

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Art. 17. A Procuradoria Geral do Município, em estrutura e competências, se encontra definida conforme os termos da Lei Complementar n.º 27, de 13 de junho de 2023 e na qualidade de Órgão de Assessoramento é composta pelas seguintes Unidades Funcionais e cargos vinculados:

I - Procuradoria-Geral;

a)Procurador(a)-Geral do Município;

b)Chefe de Gabinete do Procurador-Geral;

II - Departamento de Apoio Técnico e Administrativo;

a)Diretor(a) de Apoio Técnico e Administrativo;

b)Assessor(a) de Publicação;

c)Assessor(a) Jurídico

III - Departamento de Assuntos Jurídicos;

a)Diretor(a) de Assuntos Jurídicos;

b)Assessor(a) Jurídico de Atividade de Defesa do Consumidor;

c)Assessor(a) Jurídico da Área Fiscal;

d)Assessor(a) Jurídico.

Capítulo IV

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NATUREZA MEIO

SEÇÃO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SMF

Art. 18. À Secretaria Municipal de Finanças, compete executar e/ou exercer as atividades relativas à política econômica, financeira e tributária do Município com a estruturação e definição de estudos específicos, indicadores e aprimoramento constante dos fluxos de trabalho; atividades de lançamento, fiscalização, arrecadação dos tributos e demais receitas municipais; receber, pagar, guardar e movimentar as finanças e outros valores pertencentes ao Município; supervisionar e controlar os investimentos, bem como a capacidade de endividamento do Município; estudar e consolidar os orçamentos do Município e a Lei Orçamentária Anual, de acordo com as diretrizes orçamentárias; realizar estudos para a viabilização das operações de crédito do Município; determinação do cronograma financeiro do desembolso para programas, projetos e atividades do governo; proceder o acompanhamento e controle da receita municipal; controlar e acompanhar a execução da despesa pública municipal, inclusive a emissão de empenhos; elaborar relatórios de acompanhamento de acordo com a legislação, referentes a receita e despesa pública municipal; controlar a movimentação e saldos bancários; validar a documentação para pagamento de despesas orçamentárias e extraorçamentárias; controlar a escrituração contábil e financeira do Município e liquidação e o pagamento de despesas; elaborar balancetes, demonstrativos e balanços; publicar informativos financeiros determinados pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal; prestar anualmente contas e cumprir as exigências do controle interno; orientar às unidades do Município em assuntos financeiros; Planejar, administrar e executar as políticas de fiscalização, arrecadação, tributação e atendimento aos contribuintes; coordenar ações voltadas a maximização da receita tributária do município; analisar, racionalizar e otimizar as rotinas processuais das unidades administrativas internas; propor normas legais e disponibilização de sistemas de informações, sejam internos ou via internet, que permitam o bom desempenho dos processos administrativos e fiscais, garantindo agilidade e o bom atendimento aos contribuintes; elaborar relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas; coordenar ações administrativas e fiscais tributárias dos cadastros mobiliários e imobiliários, visando o incremento da arrecadação municipal e combatendo a evasão fiscal e renúncia de receitas; controlar e executar as cobranças administrativas em dívida ativa e os consequentes encaminhamentos para os procedimentos extrajudiciais dos débitos não liquidados; disciplinar o comércio, indústria e prestadores de serviços quanto a concessão do alvará de funcionamento e sua renovação ou revogação quando necessário, prezando a consonância com as legislações; exercer demais atividades pertinentes a sua área de atuação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças, na qualidade Órgão Administrativo de natureza meio é composta pelas seguintes Unidades Funcionais e cargos vinculados:

I - Secretaria Municipal de Finanças;

a)Secretário(a) Municipal de Finanças;

II - Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento;

a)Diretor(a) de Contabilidade, Finanças e Orçamento;

b)Assessor(a) de Contabilidade e Finanças;

c)Assessor(a) de Liquidação;

III - Departamento de Arrecadação Imobiliária;

a)Diretor(a) de Arrecadação Imobiliária;

b)Assessor(a) de Rendas Imobiliárias;

IV - Departamento de Arrecadação Mobiliária;

a)Diretor(a) de Arrecadação Mobiliária;

b)Assessor(a) de Rendas Mobiliárias;

V - Departamento Dívida Ativa;

a)Diretor(a) de Dívida Ativa;

b)Assessor(a) de Dívida Ativa.

SEÇÃO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SMGP

Art. 19. A Secretaria Municipal de Gestão Pública é o órgão que tem por finalidade exercer as atividades relacionadas à prestação de serviços necessários ao funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, de forma centralizada, visando à

concentração de esforços técnicos e aplicação correta do tempo do Executivo às finalidades específicas, padronizando e relacionando equipamentos e materiais, combatendo desperdícios e reduzindo custos operacionais, sendo de sua competência executar e/ou exercer as atividades relativas a expediente, documentação, receber, distribuir e controlar o andamento e arquivamento definitivo de documentos e atos oficiais do Município; coordenar e executar os serviços de protocolo e o serviço de informação ao cidadão - SIC - em conformidade com a Lei Municipal nº 4.076/2016; admissão, contratação, posse, lotação de pessoal sob qualquer regime jurídico, treinamento e controles funcionais, atividades relacionadas aos servidores; elaboração da folha de pagamento e controle de atos formais de pessoal; movimentação do SIM-AP e registro e prestação de contas das informações dos servidores junto ao sistema do Tribunal de Contas, controle de contratação de estagiários e executar a política geral de recursos humanos, compreendendo a uniformização da concessão de benefícios, gerir plano de carreiras, executar a avaliação de desempenho e a implementação da política salarial; realocar ou alienar materiais de consumo ou permanentes, ociosos ou inservíveis, com o controle dos bens móveis e imóveis do Município; realizar a integração política e administrativa dos representantes dos diversos órgãos da Administração e acompanhar o cumprimento de tarefas especiais estipuladas pelo Prefeito; zelar em conjunto com a Procuradoria Geral do Município pela legalidade e legitimidade dos atos do Governo; encaminhar ao Chefe do Poder Executivo questões supra secretarias, inclusive as de natureza conflitante; desempenhar, quando autorizado por escrito pelo Prefeito, missões específicas, inclusive diligências e inspeções em órgãos da Administração Direta e Indireta; subsidiar os processos decisórios da Administração Municipal; promover em conjunto com Chefe de Gabinete a articulação institucional entre os Poderes Executivo e Legislativo e entre entidades da Sociedade Civil e Conselhos instituídos por Lei, com atuação em áreas temáticas ou setoriais das Políticas Públicas; acompanhar e estimular o fortalecimento dos Conselhos, Associações de Bairros ou de Moradores e Fóruns Municipais, mediante promoção de ações de formação e valorização; dar manutenção a rede lógica, rede de telefonia e de equipamentos de informática, provendo condições de operacionalização aos softwares e/ou aplicativos; promover a operacionalização, controle e acompanhamento dos serviços de telefonia, reprografia, zeladoria, copa, vigilância, limpeza e conservação do edifício sede do Poder Executivo; promover a recepção, operacionalização, controle e acompanhamento da distribuição das correspondências oficiais; implementar políticas de segurança pública; estabelecer, operacionalizar e controlar sistema estratégico de compras e licitações para todos os órgãos administrativos que compõem a Administração Direta; exercer demais atividades pertinentes a sua área de atuação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Gestão Pública, na qualidade Órgão Administrativo de natureza meio é composta pelas seguintes Unidades Funcionais e cargos vinculados:

I - Secretaria Municipal de Gestão Pública;

a)Secretário(a) Municipal de Gestão Pública;

II - Departamento de Administração;

a)Diretor(a) de Administração;

b)Assessor(a) de Protocolo;

c)Assessor(a) de Gerenciamento e Transparência;

d)Assessor(a)-Geral de Administração;

III - Departamento Recursos Humanos;

a)Diretor(a) de Recursos Humanos;

b)Assessor(a) de Provimento de Pessoal;

c)Assessor de Seleção e Treinamento;

IV - Departamento de Compras e Licitações;

a)Diretor(a) de Compras e Licitações;

b)Assessor(a) de Cadastros e Compras;

V - Departamento de Patrimônio Imobiliário;

a)Diretor(a) de Patrimônio Imobiliário;

b)Assessor(a) Jurídico de Patrimônio Imobiliário;

VI - Departamento de Almoxarifado e Patrimônio Mobiliário;

a)Diretor(a) de Almoxarifado e Patrimônio Mobiliário;

b)Assessor(a) de Mobiliário;

VII - Departamento de Tecnologia da Informação;

a)Diretor(a) de Tecnologia da Informação;

b)Assessor(a) de TI.

Capítulo V

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NATUREZA FIM

SEÇÃO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SMAP

Art. 20. À Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária compete articular estudos e pesquisas destinados à execução do Plano Diretor visando o desenvolvimento urbano e rural municipal; executar a política municipal da agricultura e abastecimento; promover os serviços de mecanização agrícola, serviços relativos à inspeção de produtos de origem animal e as atividades voltadas para o incentivo e fortalecimento das iniciativas de agronegócio no Município; incentivar e fomentar tecnologias de irrigação e drenagem; participar de atividades de pesquisa em hortifrúti cultura e floricultura; cooperar com outras entidades na produção de mudas de espécies florestais, frutíferas e floríferas; estimular organização dos produtores rurais em cooperativas, associações de classe e demais formas associativas; prestar assistência técnica aos produtores rurais; estudar, projetar, administrar, produzir, distribuir, organizar e incentivar a comercialização da produção de pequenos produtores; pelo incentivo e estabelecimento do cooperativismo; pelo incremento de feiras e exposições; administração do abatedouro municipal, mercados, feiras livres e parque de exposições; produzir materiais auxiliares para suas atividades principais; assistência técnica dos serviços ligados ao desenvolvimento e aprimoramento da agropecuária; pela promoção e articulação de medidas de abastecimento e criação de facilidades concernentes a insumos básicos; pela aplicação e ou fiscalização de disposições normativas de defesa vegetal e animal; promoção de medidas, em articulação com outras esferas do governo; pela melhoria de vida dos trabalhadores da zona rural; pela promoção e participação em ações voltadas à fixação do homem do campo; pelas ações voltadas a programas de conservação do solo; desenvolver projetos e dar apoio para a regularização fundiária em todos os aspectos legais; fomentar os meios e iniciativas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Município e exercer demais atividades pertinentes a sua área de atuação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, na qualidade Órgão Administrativo de natureza fim é composta pelas seguintes Unidades Funcionais e cargos vinculados:

I - Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária;

a)Secretário(a) Municipal de Agricultura e Pecuária;

II- Departamento de Projetos e Programas;

a)Diretor(a) de Projetos e Programas;

b)Assessor(a) de Projetos e Programas;

III- Departamento de Agricultura e Pecuária;

a)Diretor(a) de Agricultura e Pecuária;

b)Assessor(a) de Agricultura Familiar;

c)Assessor(a) de Produção e Abastecimento.

SEÇÃO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

Art. 21. À Secretaria Municipal de Assistência Social compete a articulação e implementação de políticas públicas voltadas a promoção, proteção e defesa dos direitos socais e humanos, em especial de crianças e adolescentes, jovens, mulheres, pessoas com deficiência, idosos, entre outros grupos sociais considerados mais vulneráveis, com objetivo de garantir a conquista de seus direitos, o exercício da cidadania, a transformação social, a emancipação do ser humano, a construção de uma realidade mais justa e igualitária, viabilização do acesso à justiça, à documentação básica, à alimentação adequada, entre outros serviços sociais básicos; implantação e desenvolvimento das políticas sociais que contribuam para a melhoria de vida da população; assegurar a maior participação da população de baixa renda nos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pelo Governo Municipal; promover, coordenar, orientar, executar a política municipal de assistência social, segundo as diretrizes do Governo Federal e Estadual, de forma harmônica e integrada, compatibilizando as atividades com os órgãos da esfera Federal e Estadual, no sentido de reduzir as atividades paralelas, como forma de promover o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, técnicos e humanos; a execução de planos e programas sociais que atendam os diversos segmentos da população; apoiar técnica e financeiramente entidades não-governamentais da rede sócio assistencial, proceder levantamento de recursos da comunidade que possam ser utilizados em parceria; incentivar a formação de associações de bairros, comunidades rurais e outras formas associativas de participação, promover as relações do Executivo com a comunidade, associações de moradores e entidades religiosas; promoção de campanhas educativas, informativas, conscientizadoras e preventivas, visando ao bem estar da população; efetuar o cadastro técnico-social destinado à projetos habitacionais; realizar parcerias para a execução de ações de promoção da integração ao mercado de trabalho, proteção e atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando à aplicação de recursos destinados a área social e execução de outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade Órgão Administrativo de natureza fim é composta pelas seguintes Unidades Funcionais e cargos vinculados:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

a)Secretário(a) Municipal de Assistência Social;

II- Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa;

a)Diretora da Mulher e da Pessoa Idosa;

b)Assessora de Assuntos de Proteção à Mulher

c)Assessor(a) de Assuntos de Proteção à Pessoa Idosa;

III- Departamento de Proteção Social;

a)Diretor(a) de Proteção Social;

b)Assessor(a) de Proteção Social Básica;

c)Assessor(a) de Proteção Social Especial;

d)Assessor(a) de Gestão do Cadastro Único;

e)Assessor(a) de Gestão do Programa Bolsa Família;

f)Assessor(a) de Vigilância Socioassistencial;

g)Assessor(a) de Alta Complexidade e Acolhimento.

IV - Departamento de Gestão do SUAS;

a)Diretor(a) de Gestão do SUAS;

b)Assessor(a) de Administração de Gestão do SUAS.

SEÇÃO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO – SMCC

Art. 22. À Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação compete planejar, executar e orientar as ações de comunicação institucional, educativa e de utilidade pública do Município de Palmeira, objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação; coordenar as atividades de comunicação social dos órgãos e unidades da Administração Direta; promover a divulgação de atos e atividades do Governo Municipal; manter, operacionalizar e controlar o Diário Oficial do Município em meio eletrônico; manter, operacionalizar e controlar o conteúdo do sítio eletrônico oficial do Município de Palmeira e a comunicação eletrônica por redes sociais; organizar, elaborar, acompanhar o calendário oficial do Município de Palmeira; organizar, operacionalizar, controlar e acompanhar as atividades de artes sonoras e cênicas; promover e apoiar manifestações culturais, objetivando o desenvolvimento das comunidades urbanas e rurais do município; incentivar, divulgar e acompanhar programas sócio culturais; promover cursos, concursos, exposições e eventos que promovam, valorizem e difundam as manifestações culturais locais; propor ao Chefe do Executivo Municipal convênios com instituições culturais de natureza oficial e/ou particular; promovera articulação com os demais órgãos municipais, bem como com órgãos estaduais e federais em matéria de legislação e política cultural; orientar e supervisionar o funcionamento da Biblioteca Municipal, do Cine Teatro Municipal e Centro Municipal de Cultura; elaborar coordenar, executar e apoiar programas para promoções cívicas, artísticas, culturais do Município; promover e incentivar o artesanato local; executar as demais atividades pertinentes a sua área de atuação, em conjunto com a política da juventude na transversalidade com as áreas afins a essa secretaria e demais órgãos que compõem o governo municipal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, na qualidade Órgão Administrativo de natureza fim é composta pelas seguintes Unidades Funcionais e cargos vinculados:

I - Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação;

a)Secretário(a) Municipal de Cultura e Comunicação;

II– Departamento de Cultura;

a)Diretor(a) de Cultura;

b)Assessor(a) de Cultura;

III– Departamento de Comunicação;

a)Diretor(a) de Comunicação;

b)Assessor(a) de Comunicação Externa;

c)Assessor(a) de Mídias Eletrônicas.

SEÇÃO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED

Art. 23. À Secretaria Municipal de Educação compete elaborar, implantar e gerir políticas públicas educativas que garantam o desenvolvimento intelectual, físico, social, econômico, político e cultural, promovendo o desenvolvimento Humano e Social do Município; estar em consonância com as Leis, diretrizes e normas vigentes a fim de assegurar a estabilidade legal de toda estrutura educacional; ofertar "Qualidade Educacional com professores qualificados na área, através do Plano de Formação Continuada"; possibilitar estrutura física adequada à demanda de alunos do município; garantir a oferta da merenda escolar; prestar serviço de transporte escolar que dele necessitem; estar compatível no Censo Escolar; solicitar, adquirir, conservar e distribuir materiais para as escolas; zelar e organizar os registros e documentação do patrimônio da rede dos sistema de ensino; estar atenta a programas do Governo Federal que sejam compatíveis com as necessidades da demanda social e educacional do momento; gerenciar o fluxo financeiro decorrente de todas as transferências Federais, Estaduais e Municipais, assim como prestar contas com exatidão no processo; construir processos pedagógicos, curriculares e avaliativos centrados na melhoria das condições de aprendizagem através do Projeto Político Pedagógico e da Proposta Curricular; estabelecer competências e as responsabilidades da rede escolar analisando o contexto social e histórico regional de cada Escola; desenvolver o Plano Municipal de Educação; oficializar ações Democráticas da rede ou do sistema de ensino, através de Conselhos, Parcerias e ações junto aos movimentos sociais; revitalizar o Estatuto do Magistério de acordo com as Leis vigentes; gerir o plano de carreira do magistério; participar de todas as datas comemorativas de relevante importância, estar em consonância com as demais Secretarias para desenvolver projetos e outras atividades que fortaleçam o desenvolvimento social; organizar e estabelecer ações interativas e democráticas junto a Rede de Ensino em um sistema de consciência evolutiva permanente, executar as demais atividades pertinentes a sua área de atuação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, na qualidade Órgão Administrativo de natureza fim é composta pelas seguintes Unidades Funcionais e cargos vinculados:

I - Secretaria Municipal de Educação;

a)Secretário Municipal de Educação;

II– Departamento Administrativo;

a)Diretor(a) Administrativo;

b)Assessor(a) de Secretaria Escolar;

c)Assessor(a) de Controle e Almoxarifado;

d)Assessor(a) de Prestação de Contas;

III– Departamento de Educação;

a)Diretor(a) de Educação;

b)Assessor(a) Pedagógico do Ensino Fundamental;

c)Assessor(a) Pedagógico da Educação Infantil;

d)Assessor(a) de Projetos Educacionais;

e)Assessor(a) de Educação Especial e Inclusão;

IV - Departamento de Gestão Cívico Militar

a)Diretor(a) de Instrução Técnica em Escola Cívico Militar;

b) Assessor(a) de Apoio à Gestão Cívico Militar.

V- Departamento de Planejamento e Organização;

a)Diretor(a) de Planejamento e Organização;

b)Assessor(a) de Alimentação Escolar;

VI - Chefia do Transporte Escolar

a)Chefe do Transporte Escolar

b)Assessor(a) de Execução de Logística e Transporte Escolar.

SEÇÃO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL

Art. 24. À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compete promover, incentivar e desenvolver com regularidade atividades relativas ao esporte, recreação e lazer do município; promover certames e torneios esportivos escolares, municipais e intermunicipais; estabelecer a política de recreação e lazer; orientação e iniciação esportiva visando a integração social e desenvolvimento psicomotor da criança e do adolescente; instalar, implantar e manter centros desportivos, recreativos e de lazer; aprovar e executar programas recreativos, desportivos e de lazer; executar reparos e manutenção dos instrumentos públicos de esporte, recreação e lazer; promover parcerias com órgãos públicos e privados para a realização de eventos, programas

e projetos de recreação, lazer e esportes; elaborar o calendário oficial de eventos esportivos do Município de Palmeira; exercer demais atividades pertinentes a sua área de atuação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na qualidade Órgão Administrativo de natureza fim é composta pelas seguintes Unidades Funcionais e cargos vinculados:

I - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

a)Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer;

II– Departamento de Esporte e Lazer;

a)Diretor(a) de Esporte e Lazer;

b)Assessor(a) de Esporte e Recreação.

SEÇÃO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SMIC

Art. 25. À Secretaria Municipal de Indústria e Comércio compete articular estudos e pesquisas destinados à execução do Plano Diretor visando o desenvolvimento urbano e rural municipal; estimular e apoiar o processo de desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços; liderar campanhas em nível macrorregional que resultem em conquistas em obras de infraestrutura e o fortalecimento da economia; fomentar os meios e iniciativas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Município; planejar, juntamente com as secretarias municipais competentes, a instalação e ampliação de novos e/ou do Distrito Industrial, bem como a manutenção de sua infraestrutura básica; organizar através de cadastro próprio, a tipologia e estrutura das indústrias, empresas comerciais e prestadoras de serviços do Município; estudar e estruturar arranjos produtivos locais – APLS; estruturar, operacionalizar e regular políticas públicas de crédito e estrutura para o desenvolvimento econômico local; estruturar, apoiar, regular e acompanhar medidas de fortalecimento ao empreendedorismo; realizar estudos e encaminhar sugestões em minutas de projetos de leis que visem criar incentivos para as indústrias que vierem se instalar no Município ou que instaladas, tenham a intenção de ampliar-se; exercer demais atividades pertinentes a sua área de atuação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, na qualidade Órgão Administrativo de natureza fim é composta pelas seguintes Unidades Funcionais e cargos vinculados:

I - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

a)Secretário(a) Municipal de Indústria e Comércio;

II- Departamento de Indústria e Comércio;

a)Diretor(a) de Indústria e Comércio;

b)Assessor(a) de Comércio e Serviço;

c)Assessor(a) de Desenvolvimento Econômico;

III-Departamento do Trabalho e Emprego;

a)Diretor(a) do Trabalho e Emprego;

b)Assessor(a) do Trabalho e Emprego.

IV- Departamento de Inovação;

a)Diretor(a) de Inovação;

b)Assessor(a) da Sala do Empreendedor.

SEÇÃO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA

Art. 26. À Secretaria Municipal de Meio Ambiente compete planejar, definir, implementar, coordenar e controlar a política municipal de proteção ao meio ambiente

;estabelecer procedimentos para a realização e aprovação de relatórios de impacto ambiental; conceder licenciamento para a localização, instalação e operação, bem como fiscalizar, monitorar e ampliar atividades potencialmente degradadoras e poluidoras; laborar e atualizar cadastro municipal das fontes de poluição; conceder registros e expedir licenças para a exploração de recursos naturais; dar apoio e orientação ao consumidor em articulação com outros órgãos municipais e estaduais visando conscientizar para o consumo responsável; dar incentivo à adoção de hábitos, costumes, posturas e práticas sociais e econômicas não prejudiciais ao meio ambiente; estabelecer normas visando a criação, conservação e regeneração de áreas consideradas como de preservação ambiental; coordenar e manejar viveiros e/ou hortos municipais; assistir à área de educação ambiental; desenvolver ações visando dar o correto destino aos resíduos sólidos orgânicos e inorgânicos gerados nos domicílios, estabelecimentos comerciais e industriais, bem como aos resíduos hospitalares; impor notificações, multas e restrições por danos causados ao meio ambiente nos termos da legislação em vigor; desenvolver ações para diminuir, regular e restringir os níveis de poluição atmosférica, hídrica, sonora e estética, através de controle, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas normas vigentes; estabelecer parcerias, convênios, termos de cooperação, consórcios e outros instrumentos que contribuam para desenvolver as políticas de proteção ambiental; gerenciar o uso dos Cemitérios Municipais; manter os passeios, parques e praças – bens públicos de uso comum – em perfeitas condições de uso; coordenar, operacionalizar, regular e acompanhar o controle de animais de rua no perímetro urbano; exercer demais atividades pertinentes a sua área de atuação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na qualidade Órgão Administrativo de natureza fim é composta pelas seguintes Unidades Funcionais e cargos vinculados:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

a)Secretário Municipal de Meio Ambiente;

II– Departamento de Fiscalização Ambiental;

a)Diretor(a) de Fiscalização Ambiental;

b)Assessor(a) de Meio Ambiente;

III– Departamento de Recursos Naturais;

a)Diretor(a) de Recursos Naturais;

b)Assessor(a) de Recursos Naturais;

IV– Departamento de Proteção e Bem-estar Animal;

a)Diretor(a) de Proteção e Bem-estar Animal;

b)Assessor(a) de Proteção e Bem-estar Animal.

SEÇÃO VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOI

Art. 27. À Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura compete construir e conservar instalações e obras públicas municipais; construir, pavimentar, manter e conservar as estradas municipais rurais e das vias urbanas; construir galerias de águas pluviais, de drenagem e canalização de córregos; organizar e a manter os serviços relativos à iluminação pública; administrar e controlar a utilização de máquinas, equipamentos e veículos pesados do Município de Palmeira e os serviços de manutenção dos mesmos; organizar, controlar e a fiscalizar os serviços de varrição, capinas, limpeza de vias e logradouros públicos; implantar sinalização nas vias sob sua jurisdição; coordenar, executar, regular e controlar os convênios com órgãos federais e estaduais relativos a regulamentação de trânsito; fiscalizar, autuar e aplicar medidas administrativas cabíveis, por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro; coordenar os sistemas de juntas administrativas de recursos de infrações; desenvolver programas locais e participar em programas nacionais e estaduais da educação e segurança de trânsito; regulamentar, controlar e fiscalizar a implantação e operação do estacionamento rotativo nas vias públicas municipais, coordenar os serviços de emplacamentos, licenciamento e transferência de veículos, gerenciar e controlar a frota de veículos pertencentes a Secretaria; exercer demais atividades pertinentes a sua área de atuação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na qualidade Órgão Administrativo de natureza fim é composta pelas seguintes Unidades Funcionais e cargos vinculados:

I - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

a)Secretário(a) Municipal de Obras e Infraestrutura;

II– Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana;

a)Diretor(a) de Obras e Infraestrutura Urbana;

b)Assessor(a) de Serviços Urbanos;

III– Chefia de Administração da Frota;

a)Chefe de Administração da Frota;

b)Assessor(a) de Manutenção Veicular;

IV – Departamento de Infraestrutura Rural;

a)Diretor(a) de Infraestrutura Rural;

b)Assessor(a) de Estradas Rurais;

V – Departamento de Segurança e Trânsito;

a)Diretor(a) de Segurança e Trânsito;

b)Assessor(a) de Trânsito.

SEÇÃO IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Art. 28. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão público do governo municipal responsável pela direção do Sistema Único de Saúde - SUS e atua garantindo a universalidade, a equidade e a integralidade das ações e serviços de saúde, visando o melhor uso dos recursos técnicos, humanos e financeiros, possibilitando a promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes com qualidade e humanização no atendimento, exercer demais atividades pertinentes a sua área de atuação.

§ 1º À Secretaria Municipal de Saúde compete:

I- Definir e programar as políticas municipais de Saúde; em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Governo, no Plano Municipal de Saúde, na Programação Anual de Saúde, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, na legislação municipal, estadual e federal específica, observando, ainda, as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Saúde;

II- Gerenciar os recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Saúde, de acordo com legislação específica em vigor, de modo a viabilizar as ações planejadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

III- Planejar e gerenciar as ações e serviços de sua competência de modo a conservar a saúde e a interferir nos fatores de agravos à saúde da população;

IV - Garantir o enfoque de ação programática fundamentada na lógica Epidemiológica e no risco à saúde, desenvolvendo ações de promoção, proteção, recuperação e reabilitação de forma integrada com as ações e serviços de saúde;

V - Propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante com os objetivos que definem as políticas públicas de saúde;

VI- Participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico junto aos órgãos competentes;

VII- Controlar e fiscalizar, no âmbito municipal, todos os serviços, produtos e substâncias de interesse para a saúde.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade Órgão Administrativo de natureza fim é composta pelas seguintes Unidades Funcionais e cargos vinculados:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

a)Secretário(a) Municipal de Saúde;

II– Departamento de Gestão em Saúde;

a)Diretor(a) de Gestão em Saúde;

b)Assessor(a) de Gestão em Saúde;

c)Assessor(a) de Finanças, Prestação de Contas e Recursos;

d)Assessor(a) de Programas e Projetos Estratégicos;

e)Assessor(a) de Recursos Humanos;

III– Departamento de Atenção Primária;

a)Diretor(a) de Atenção Primária;

b)Assessor(a) de Atenção Primária;

c)Assessor(a) de Saúde Bucal;

d)Assessor(a) de Vigilância em Saúde;

e) Assessor(a) de Atenção Integral a Saúde;

IV – Departamento de Atenção Secundária;

a) Diretor(a) Atenção Secundária;

b) Assessor(a) de Atenção Secundária;

c) Assessor(a) de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;

d) Assessor(a) Regulador;

e) Assessor(a) de Atenção Domiciliar;

V - Chefia de Transporte e Frota da Saúde;

a) Chefe de Transporte e Frota;

b) Assessor(a) do Transporte e Frota.

SEÇÃO X

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO – SMPU

Art. 29. À Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo compete organizar, regular, controlar e acompanhar as diretrizes do Plano Diretor; planejar a organização municipal mediante a orientação normativa, metodológica e sistemática aos demais órgãos da administração; elaborar projetos e programas dos planos de governo; planejar a pesquisa de dados e informações técnicas urbanísticas, sua consolidação, análise e

divulgação sistemática entre os diversos órgãos públicos e a comunidade; atualizar cadastro técnico municipal e sistema cartográfico; fiscalizar a aplicação da legislação relativa ao uso do solo, loteamentos, código de obras e postura; analisar, vistoria e fiscalizar projetos de obras e edificações públicas e particulares; fiscalizar obras já construídas; atender e orientar o público na aprovação e regularização de obras e edificações; conceder e revogar licenças para construção, fornecer certidões, expedir Habite-se; controlar loteamentos e fiscalizar ocupações e construções clandestinas e/ou irregulares; desenvolver programas e projetos de habitação de interesse social, bem como elaborar legislação específica e buscar parcerias entre governo federal, governo estadual, cooperativas, associações e com o setor privado no intuito de viabilizar a realização dos projetos; coordenar e articular a política de desenvolvimento integrado do Município no âmbito urbano e rural, através do Plano Diretor, cumprindo a premissa constitucional da garantia da função social da cidade e da propriedade urbana; formular a política de desenvolvimento urbano do Município; elaborar projetos e orçamentos técnicos nas áreas de engenharia, arquitetura e urbanismo, diretamente ou por execução indireta; propor políticas de investimento dos recursos públicos em infraestrutura; promover a integração das políticas do Município com os órgãos da esfera Estadual e Federal na captação de recursos; viabilizar projetos de acesso à rede mundial de computadores para a população em geral; conceder ou permitir a exploração dos serviços públicos de transporte coletivo, regulamentar e fiscalizar sua execução; regulamentar os serviços de transporte de passageiros individuais e coletivos como: táxis, veículos de aplicativo, fretamento, transporte de carga e motofrete; propor tarifas e outros preços públicos remuneratórios dos serviços públicos sobre sua administração; operacionalizar, regular e fiscalizar as concessões de transporte coletivo, terminal rodoviário, serviços postais, água e esgoto; executar as demais atividades pertinentes a sua área de atuação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Urbanismo, na qualidade Órgão Administrativo de natureza fim é composta pelas seguintes Unidades Funcionais e cargos vinculados:

I - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

a) Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo;

II – Departamento de Planejamento;

a) Diretor(a) de Planejamento;

b) Assessor(a) de Planejamento Urbano;

III – Departamento de Urbanismo;

a) Diretor(a) de Urbanismo;

b) Assessor(a) de Avaliação de Projetos e Fiscalização de Obras em Execução e Concluídas.

IV – Departamento de Habitação;

a) Diretor(a) de Habitação;

b) Assessor(a) de Habitação.

SEÇÃO XI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SMT

Art. 30. À Secretaria Municipal de Turismo compete planejar, executar e orientar as ações para promover os eventos turísticos do Município de Palmeira; incentivar o turismo receptivo, turismo cultural, turismo rural, de eventos e o ecoturismo; estimular e apoiar as iniciativas privadas ligadas

ao serviço de turismo e de recuperação e conservação de pontos turísticos de relevância municipal; executar as demais atividades pertinentes a sua área de atuação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Turismo, na qualidade Órgão Administrativo de natureza fim é composta pelas seguintes Unidades Funcionais e cargos vinculados:

I - Secretaria Municipal de Turismo;

a) Secretário(a) Municipal de Turismo;

II – Departamento de Turismo;

a) Diretor(a) de Turismo;

b) Assessor(a) de Turismo.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS EQUIVALENTES

Art. 31. São atribuições de cada Secretaria Municipal, Gabinete do Prefeito, Controladoria-Geral do Município e Procuradoria-Geral do Município, através de seus titulares:

I - Promover o desenvolvimento funcional dos servidores públicos lotados no órgão e a sua integração nas propostas do Governo Municipal;

II - Despachar diretamente com o Prefeito, delegar atribuições, distribuir o trabalho, superintender sua execução e controlar os resultados;

III - Promover a administração geral da Secretaria em estreita observância das disposições legais e normativas da administração pública municipal e, quando aplicável, da estadual e federal;

IV - Programar, organizar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades;

V - Assessorar ao Prefeito e outros Secretários em assuntos de sua competência;

VI - Apreciar em grau de recurso quaisquer decisões no seu âmbito;

VII - Emitir parecer final, de caráter conclusivo, sobre os assuntos submetidos à sua decisão;

VIII - Apresentar ao Prefeito Municipal bimestral e anualmente relatório das suas atividades base nas metas e indicadores constantes do Plano Plurianual;

IX - Promover reuniões periódicas de coordenação entre os servidores público;

X - Autorizar a expedição de certidões e atestados relativos a assuntos de sua competência;

XI - Promover a elaboração das propostas orçamentária de sua área;

XII - Atender à disciplina funcional, requisitar pessoal, serviços e meios administrativos;

XIII - Encaminhar à Secretaria competente as propostas da Secretaria que envolvam licitações ou aquisições em geral, ainda que dispensados de licitação;

XIV - Assinar contratos/atas e termos aditivos em que a Secretaria seja parte;

XV–Responsabilizar-se pelos atos de gestão, fiscalização e controle de suas secretarias;

XVI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com a competência legal e as determinadas pelo Prefeito.

§ 1º São atribuições dos titulares de direção reportar-se e atender o secretário municipal; representar o titular da pasta em situações peculiares inerentes ao cargo; dirigir a elaboração de cronogramas de trabalho para melhor aproveitamento de recursos humanos e economicidade dos projetos elaborados pela Secretaria Municipal, bem como fiscalizar o seu cumprimento; dirigir e supervisionar os projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal; dirigir e coordenar as equipes que desenvolvem projetos junto à Secretaria Municipal, orientando e determinando os procedimentos; assessorar o secretário municipal em suas relações públicas; dirigir o processo de encaminhamento dos interessados aos órgãos competentes da Secretaria para atendimento ou solução de reivindicações; executar competências afins.

§ 2º São atribuições dos titulares de Chefia comandar as atividades sob sua responsabilidade; reportar-se e atender a direção de sua unidade administrativa; chefiar a execução e avaliação da política municipal da secretaria, em consonância com o Plano Plurianual, promover ações voltadas para o desenvolvimento atividades da secretaria; supervisionar o andamento dos processos administrativos referentes às atividades da secretaria; modernizar e executar as ações das atividades da secretaria com vistas ao desenvolvimento administrativo, social e econômico do Município; outras competências afins.

§ 3º São atribuições dos titulares de Assessoramento atender, no âmbito administrativo, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito, Secretários e Diretores das Autarquias Municipais; emitir pareceres e interpretações de textos legais; confeccionar minutas contratos e outros documentos; atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, administrativas, orçamentárias, e outras especialidades, submetidas a exame pelo Prefeito e Secretários, emitindo parecer, quando for o caso; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar estudos para a adaptação desta; estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênio e outros atos que se fizerem necessários a sua legalização; proceder ao exame dos documentos necessários à formalização de termos, contratos, pareceres ou estudos; proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos afins; exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados; representar a Municipalidade, quando investido do necessário mandato; examinar, sob aspecto jurídico, administrativo, orçamentário, estratégico ou financeiro, todos os atos praticados nas secretarias e autarquias municipais; executar outras tarefas correlatas.

§ 4º As atribuições específicas correspondentes a cada cargo constante desta Lei encontram-se descritas no Anexo III, parte integrante e indissociável deste diploma legal.

Art. 32. Fica criado o Núcleo Administrativo e Financeiro - NAF, vinculado à cada uma das Secretarias Municipais, como unidade gestora administrativa, com a competência de coordenar e executar atividades relativas às áreas de recursos humanos, orçamento, finanças, compras, patrimônio e serviços gerais, necessárias ao funcionamento das Secretarias Municipais.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A Administração Municipal deverá promover a integração da comunidade na vida político-administrativa do Município através de órgãos coletivos, compostos de servidores municipais, representantes de outras esferas de Governo e munícipes, com atuação destacada na coletividade ou com conhecimento específico da realidade local.

Art. 34. Dos cargos em comissão existentes, 50% (cinqüenta por cento) deverão, obrigatoriamente, ser providos por servidores municipais efetivos e/ou detentores de emprego público, desde que contratados em virtude de aprovação em concurso público, na forma da Lei, excetuando-se deste percentual os Secretários Municipais.

Parágrafo Único. O servidor efetivo, estatutário ou empregado público, ocupante de Cargo em Comissão poderá optar pelo vencimento do cargo para o qual foi designado ou pelo vencimento do cargo que ocupa acrescido de Função Gratificada de 30% (trinta por cento) do valor do vencimento do cargo em comissão para o qual foi designado, não incidindo contribuição previdenciária sobre a gratificação concedida em nenhuma das hipóteses.

Art. 35. As despesas de implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente.

Art. 36. Cada secretário é responsável pela manutenção da atualização das atribuições de sua secretaria municipal, com o auxílio da Procuradoria-Geral do Município, visando a efetiva aplicabilidade da legislação que lhe é pertinente.

Art. 37. Cada secretário é responsável pela atualização, manutenção e controle do patrimônio público pertencente à sua secretaria, devendo seguir as orientações do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio Mobiliário quanto ao inventário, recebimento de bens, realocação física de bens e disponibilização de bens inservíveis.

Parágrafo Único. Cabe à Controladoria-Geral do Município coordenar a prestação de contas do inventário de bens móveis e imóveis.

Art. 38. Os cargos criados por esta Lei possuem atribuições administrativas, sendo seu exercício incompatível com a contagem de tempo especial e com a concessão de adicionais de insalubridade, considerando o disposto no artigo 11.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no estatuto dos servidores públicos municipais, quanto aos direitos e deveres, a todos os agentes nomeados em virtude desta Lei, naquilo que for compatível.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2026, ficando revogada Lei nº 5.386, de 03 de setembro de 2021e demais disposições em contrário.

ANEXO I - DOS CARGOS EM COMISSÃO

NOMENCLATURA E SIMBOLOGIA

N.	CARGO	Código CC
1. Gabinete do Prefeito		
1	Chefe de Gabinete	CC-03
2	Diretor(a)-Geral de Gabinete	CC-05
3	Assessor(a)-Geral de Gabinete	CC-06
4	Diretor(a) de Atendimento	CC-05
5	Assessor(a) de Atendimento	CC-06
6	Diretor(a) de Captação de Recursos	CC-05
7	Assessor(a) de Captação de Recursos	CC-06
8	Diretor(a) de Defesa Civil	CC-05
9	Assessor(a) de Defesa Civil	CC-06
2. Controladoria Geral do Município		
10	Controlador(a)-Geral do Município	CC-02
11	Diretor(a) de Controle e Auditoria	CC-05
12	Assessor(a) de Apoio Setorial de Controle Interno – Secretarias	CC-06
13	Ouvidor(a) Geral do Município	CC-06
3. Procuradoria-Geral do Município		
14	Procurador(a)-Geral do Município	CC-01
15	Chefe de Gabinete do Procurador-Geral	CC-03
16	Diretor(a) de Apoio Técnico e Administrativo	CC-05
17	Assessor(a) de Publicação	CC-06
18	Assessor(a) Jurídico	CC-04
19	Diretor(a) de Assuntos Jurídicos	CC-05
20	Assessor(a) Jurídico	CC-04
21	Assessor(a) Jurídico de Atividade de Defesa do Consumidor	CC-04
22	Assessor(a) Jurídico da Área Fiscal	CC-04
4. Secretaria Municipal de Finanças		
23	Secretário(a) Municipal de Finanças	CC-01
24	Diretor(a) de Contabilidade, Finanças e Orçamento	CC-05
25	Assessor(a) de Contabilidade e Finanças	CC-06
26	Assessor(a) de Liquidação	CC-06
27	Diretor(a) de Arrecadação Imobiliária	CC-05
28	Assessor(a) de Rendas Imobiliárias	CC-06
29	Diretor(a) de Arrecadação Mobiliária	CC-05
30	Assessor(a) de Rendas Mobiliárias	CC-06
31	Diretor(a) de Dívida Ativa	CC-05
32	Assessor(a) de Dívida Ativa	CC-06
5. Secretaria Municipal de Gestão Pública		
33	Secretário(a) Municipal de Gestão Pública	CC-01
34	Diretor(a) de Administração	CC-05
35	Assessor(a) de Protocolo	CC-06
36	Assessor(a) de Gerenciamento e Transparência	CC-06
37	Assessor(a) Geral de Administração	CC-06
38	Diretor(a) de Recursos Humanos	CC-05
39	Assessor(a) de Provimento de Pessoal	CC-06
40	Assessor(a) de Seleção e Treinamento	CC-06
41	Diretor(a) de Compras e Licitações	CC-05
42	Assessor(a) de Cadastros e Compras	CC-06

43	Diretor(a) de Patrimônio Imobiliário	CC-05
44	Assessor(a) Jurídico de Patrimônio Imobiliário	CC-04
45	Diretor(a) de Almoxarifado e Patrimônio Mobiliário	CC-05
46	Assessor(a) de Mobiliário	CC-06
47	Diretor(a) de Tecnologia da Informação	CC-05
48	Assessor(a) de TI	CC-06
6. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
49	Secretário(a) Municipal de Agricultura e Pecuária	CC-01
50	Diretor(a) de Projetos e Programas	CC-05
51	Assessor(a) de Projetos e Programas	CC-06
52	Diretor(a) de Agricultura e Pecuária	CC-05
53	Assessor(a) de Agricultura Familiar	CC-06
54	Assessor(a) de Produção e Abastecimento	CC-06
7. Secretaria Municipal de Assistência Social		
55	Secretário(a) Municipal de Assistência Social	CC-01
56	Diretora da Mulher e da Pessoa Idosa	CC-05
57	Assessora de Assuntos de Proteção à Mulher	CC-06
58	Assessor(a) de Assuntos de Proteção à Pessoa Idosa	CC-06
59	Diretor(a) de Proteção Social	CC-05
60	Assessor(a) de Proteção Social Básica	CC-06
61	Assessor(a) de Proteção Social Especial	CC-06
62	Assessor(a) de Gestão do Cadastro Único	CC-06
63	Assessor(a) de Gestão do Programa Bolsa Família	CC-06
64	Assessor(a) de Alta Complexidade e Acolhimento	CC-06
65	Diretor(a) de Gestão do SUAS	CC-05
66	Assessor(a) de Administração de Gestão do SUAS	CC-06
67	Assessor(a) de Vigilância Socioassistencial	CC-06
8. Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação		
68	Secretário(a) Municipal de Cultura e Comunicação	CC-01
69	Diretor(a) de Cultura	CC-05
70	Assessor(a) de Cultura	CC-06
71	Diretor(a) de Comunicação	CC-05
72	Assessor(a) de Comunicação Externa	CC-06
73	Assessor(a) de Mídias Eletrônicas	CC-06
9. Secretaria Municipal de Educação		
74	Secretário(a) Municipal de Educação	CC-01
75	Diretor(a) Administrativo	CC-05
76	Assessor(a) de Secretaria Escolar	CC-06
77	Assessor(a) de Controle e Almoxarifado	CC-06
78	Assessor(a) de Prestação de Contas	CC-06
79	Diretor(a) de Educação	CC-05
80	Assessor(a) Pedagógico do Ensino Fundamental	CC-06
81	Assessor(a) Pedagógico da Educação Infantil	CC-06
82	Assessor(a) de Projetos Educacionais	CC-06
83	Assessor(a) de Educação Especial e Inclusão	CC-06
84	Diretor(a) de Instrução Técnica em Escola Cívico Militar	CC-05
85	Assessor(a) de Apoio a Gestão Cívico Militar	CC-06
86	Diretor(a) de Planejamento e Organização	CC-05
87	Assessor(a) de Alimentação Escolar	CC-06
88	Chefe do Transporte Escolar	CC-03
89	Assessor(a) de Execução de Logística e Transporte Escolar	CC-06
10. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
90	Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer	CC-01
91	Diretor(a) de Esporte e Lazer	CC-05
92	Assessor(a) de Esporte e Recreação	CC-06
11. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
93	Secretário(a) Municipal de Indústria e Comércio	CC-01
94	Diretor(a) de Indústria e Comércio	CC-05
95	Assessor(a) de Comércio e Serviço	CC-06
96	Assessor(a) de Desenvolvimento Econômico	CC-06
97	Diretor(a) do Trabalho e Emprego	CC-05
98	Assessor(a) do Trabalho e Emprego	CC-06
99	Diretor(a) de Inovação	CC-05
100	Assessor(a) da Sala do Empreendedor	CC-06
12. Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
101	Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente	CC-01
102	Diretor(a) de Fiscalização Ambiental	CC-05
103	Assessor(a) de Meio Ambiente	CC-06
104	Diretor(a) de Recursos Naturais	CC-05
105	Assessor(a) de Recursos Naturais	CC-06
106	Diretor(a) de Proteção e Bem-estar Animal	CC-05
107	Assessor(a) de Proteção e Bem-estar Animal	CC-06
13. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura		
108	Secretário(a) Municipal de Obras e Infraestrutura	CC-01
109	Diretor(a) de Obras e Infraestrutura Urbana	CC-05
110	Assessor(a) de Serviços Urbanos	CC-06
111	Chefe de Administração da Frota	CC-03
112	Assessor(a) de Manutenção Veicular	CC-06
113	Diretor(a) de Infraestrutura Rural	CC-05
114	Assessor(a) de Estradas Rurais	CC-06
115	Diretor(a) de Segurança e Trânsito	CC-05
116	Assessor(a) de Trânsito	CC-06
14. Secretaria Municipal de Saúde		
117	Secretário(a) Municipal de Saúde	CC-01
118	Diretor(a) de Gestão em Saúde	CC-05
119	Assessor(a) de Gestão em Saúde	CC-06
120	Assessor(a) de Finanças, Prestação de Contas e Recursos	CC-06
121	Assessor(a) de Programas e Projetos Estratégicos	CC-06
122	Assessor(a) de Recursos Humanos	CC-06

123	Diretor(a) Atenção Primária	CC-05
124	Assessor(a) de Atenção Primária	CC-06
125	Assessor(a) de Saúde Bucal	CC-06
126	Assessor(a) de Vigilância em Saúde	CC-06
127	Assessor(a) de Atenção Integral a Saúde	CC-06
128	Diretor(a) de Atenção Secundária	CC-05
129	Assessor(a) de Atenção Secundária	CC-06
130	Assessor(a) de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria	CC-06
131	Assessor(a) Regulador	CC-06
132	Assessor(a) de Atenção Domiciliar	CC-06
133	Chefe de Transporte e Frotas	CC-03
134	Assessor(a) de Transporte e Frotas	CC-06
15. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		
135	Secretário(a) Municipal de Planejamento e Urbanismo	CC-01
136	Diretor(a) de Planejamento	CC-05
137	Assessor(a) de Planejamento Urbano	CC-06
138	Diretor(a) de Urbanismo	CC-05
139	Assessor(a) de Avaliação de Projetos e Fiscalização de Obras em execução e concluídas	CC-06
140	Diretor(a) de Habitação	CC-05
141	Assessor(a) de Habitação	CC-06
16. Secretaria Municipal de Turismo		
142	Secretário(a) Municipal de Turismo	CC-01
143	Diretor(a) de Turismo	CC-05
144	Assessor(a) de Turismo	CC-06

ANEXO II - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DESCRIÇÕES, QUANTIDADES E VENCIMENTOS				
Nomenclatura	Vagas	Carga Horária Semanal	Simbologia	Vencimento
Secretário Municipal	13	40	CC-01	R$ 9.806,95
Procurador-Geral do Município	1	40	CC-01	R$ 9.806,95
Controlador-Geral do Município	1	40	CC-02	R$ 9.563,04
Chefe de Gabinete	1	40	CC-03	R$ 7.204,77
Chefe	4	40	CC-03	R$ 7.204,77
Assessor Jurídico	5	40	CC-04	R$ 4.884,01
Diretor	45	40	CC-05	R$ 4.884,01
Assessor	74	40	CC-06	R$ 2.984,99

ANEXO III – DAS ATRIBUIÇÕES

GABINETE DO PREFEITO

1. Chefe de Gabinete

Compete ao Chefe de Gabinete assistir diretamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições político-administrativas, atuando como elo estratégico entre o Chefe do Executivo e os demais órgãos da administração pública, o Poder Legislativo, autoridades governamentais, entidades representativas da sociedade civil e a população em geral. Cabe ao Chefe de Gabinete planejar, coordenar, supervisionar e assegurar a execução das atividades administrativas, cerimoniais, institucionais e de representação do Gabinete do Prefeito, garantindo a efetividade e a celeridade no atendimento às demandas recebidas pelo Executivo Municipal. É responsabilidade do cargo organizar e controlar a agenda oficial do Prefeito, incluindo compromissos internos e externos, audiências, reuniões, solenidades e visitas institucionais, bem como promover a articulação com cidadãos, lideranças políticas, empresariais, comunitárias e com os diversos setores da administração direta e indireta. Também compete ao Chefe de Gabinete proceder à triagem, análise, encaminhamento e resposta das correspondências físicas e eletrônicas dirigidas ao Prefeito, zelando pelo sigilo, pela legalidade e pela prioridade no atendimento. O Chefe de Gabinete deve ainda coordenar o relacionamento político-institucional do Prefeito com o Poder Legislativo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, prestando suporte ao Líder do Governo, acompanhando a tramitação de projetos de lei e demais proposições de interesse do Executivo, elaborando respostas a requerimentos, ofícios e indicações de vereadores, e promovendo a articulação necessária para o bom andamento das pautas governamentais. Compete também ao Chefe de Gabinete representar o Prefeito, quando designado, em eventos oficiais, reuniões de trabalho, audiências públicas e demais compromissos institucionais, zelando pela imagem do Governo Municipal. Além disso, é atribuição do cargo administrar as dependências físicas e os recursos do Gabinete, coordenar a equipe técnica e administrativa que presta suporte direto ao Prefeito, garantir o arquivamento, controle e segurança dos documentos oficiais sob responsabilidade do Gabinete, e apoiar a comunicação institucional em alinhamento com os demais órgãos do Município. O Chefe de Gabinete deve ainda monitorar e acompanhar o cumprimento das demandas internas e externas recebidas pelo Gabinete, propor melhorias nos fluxos administrativos, manter a integração com as secretarias municipais e com os setores estratégicos do Governo, e desempenhar todas as demais atividades que lhe forem delegadas diretamente pelo Prefeito, com ética, responsabilidade, discrição e compromisso com a gestão pública. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

2. Diretor(a)-Geral de Gabinete

Compete ao Diretor Geral de Gabinete coordenar, supervisionar e executar as atividades administrativas, operacionais e institucionais do Gabinete do Prefeito, garantindo a integração e o bom funcionamento da equipe, o cumprimento dos prazos e a eficiência na gestão interna. Cabe ao diretor organizar a agenda institucional do Chefe do Executivo, controlar o fluxo de compromissos oficiais, coordenar os atendimentos e audiências, priorizando o alinhamento entre as demandas recebidas e a capacidade de resposta do Gabinete. É sua responsabilidade promover a articulação entre os setores internos do gabinete, os órgãos da administração pública municipal, os poderes Legislativo e Judiciário, bem como entidades da sociedade civil, assegurando uma comunicação clara, eficiente e institucionalmente adequada. O diretor deve também supervisionar a equipe de apoio do gabinete, delegar tarefas, acompanhar o desempenho das funções, manter o ambiente de trabalho funcional e cooperativo, e garantir a fluidez nos processos administrativos e de atendimento. Além disso, compete ao Diretor Geral de Gabinete gerenciar a comunicação interna e externa do Gabinete do Prefeito, acompanhar a elaboração e encaminhamento de ofícios, despachos, memorandos e demais documentos oficiais, assegurar o protocolo e o arquivamento adequado das informações, e manter sob controle os dados e registros pertinentes às atividades do Executivo. Também é atribuição do cargo prestar assessoria direta ao Chefe de Gabinete e ao Prefeito nas decisões de ordem administrativa, institucional e estratégica, colaborar com a formulação de pautas de reuniões, relatórios gerenciais, pronunciamentos e discursos oficiais, acompanhar reuniões e representar o gabinete quando designado. O Diretor deve ainda garantir a confidencialidade das informações tratadas no âmbito do Gabinete e desempenhar todas as demais funções que lhe forem conferidas, observando os princípios da legalidade, eficiência e transparência da administração pública. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

3. Assessor(a)-Geral de Gabinete

Compete ao Assessor Geral de Gabinete prestar auxílio/assessoramento, institucional e estratégico ao Prefeito Municipal, ao Chefe de Gabinete e às demais autoridades do Executivo, contribuindo para a coordenação das ações administrativas, políticas e de representação do Gabinete. Cabe ao assessor organizar e gerenciar o fluxo de informações, apoiar o planejamento de atividades institucionais, acompanhar a tramitação de documentos oficiais e auxiliar na articulação entre o Gabinete do Prefeito e os diversos órgãos e setores da administração pública. É de sua responsabilidade atuar como elo de comunicação entre o Gabinete e as secretarias, autarquias, Poder Legislativo, entidades públicas e privadas, lideranças comunitárias e demais interlocutores institucionais, zelando pela agilidade, clareza e correção das informações transmitidas. O assessor deve ainda auxiliar na elaboração de ofícios, notas técnicas, relatórios, agendas e demais documentos, garantindo a organização e a atualização dos registros e arquivos do Gabinete. Também compete ao Assessor Geral de Gabinete prestar suporte nas atividades de representação institucional do Prefeito, acompanhar o cumprimento de compromissos oficiais, participar de reuniões e eventos quando designado, coletar e repassar dados relevantes para a tomada de decisões e monitorar demandas recebidas de diferentes setores da sociedade civil, sugerindo encaminhamentos ou providências cabíveis. Além disso, o assessor deve apoiar a organização interna do gabinete, atuar no controle e priorização de agendas, colaborar com a elaboração de pautas e relatórios gerenciais, manter sigilo das informações estratégicas e prestar suporte às ações governamentais, de acordo com os princípios da ética, legalidade, eficiência e interesse público. Outras atribuições correlatas poderão ser exercidas conforme as diretrizes da chefia imediata e a legislação vigente. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

4. Diretor(a) de Atendimento

Compete ao Diretor de Atendimento prestar suporte técnico (planejar, coordenar, supervisionar), além de prestar apoio estratégico à coordenação das atividades de atendimento ao público no âmbito da administração municipal, assegurando a qualidade, eficiência e padronização dos serviços prestados aos munícipes. Cabe ao Diretor colaborar na definição de políticas e procedimentos de atendimento, participar da elaboração e atualização de protocolos de relacionamento com o cidadão, acompanhar e analisar métricas de desempenho e indicadores de satisfação, além de propor melhorias contínuas nos fluxos de atendimento e canais de comunicação institucional. Também é de sua responsabilidade realizar o atendimento direto ao público, de forma presencial, telefônica ou digital, prestando informações claras e precisas, acolhendo demandas e promovendo os devidos encaminhamentos aos setores competentes. Deve ainda organizar registros de atendimentos, manter controle sobre o cumprimento de prazos e retorno das solicitações, e zelar pela boa imagem institucional da administração municipal no contato com a população. O Diretor atua ainda na mediação de conflitos, no levantamento de necessidades de informação e orientação aos munícipes, no acompanhamento das demandas mais recorrentes e no suporte a campanhas e ações de utilidade pública, conforme determinação da chefia imediata e da legislação vigente e demais atribuições inerentes ao cargo.

5. Assessor(a) de Atendimento

O Assessor de Atendimento tem como responsabilidade auxiliar diretamente no funcionamento diário das atividades de atendimento ao público, garantindo que as orientações da chefia sejam cumpridas de forma prática e eficiente. Cabe-lhe organizar informações recebidas dos munícipes, registrar as demandas em sistemas próprios, preparar relatórios de acompanhamento e fornecer subsídios técnicos que auxiliem a tomada de decisão pela coordenação e direção.

Compete-lhe ainda apoiar a padronização do atendimento, contribuindo com a elaboração de materiais de orientação, manuais simplificados e fluxos operacionais, assegurando que os servidores responsáveis pela linha de frente disponham de informações claras e atualizadas para prestar um serviço de qualidade. O Assessor também atua na triagem inicial das solicitações, classificando a natureza das demandas, identificando prioridades e propondo encaminhamentos aos setores competentes. Deve realizar pesquisas de satisfação, levantar dados sobre as principais reclamações e sugestões da população, além de monitorar os prazos de resposta para subsidiar relatórios gerenciais. Além disso, cabe ao Assessor desenvolver ações de orientação direta ao cidadão, esclarecendo dúvidas sobre serviços e programas municipais, auxiliando no uso de canais digitais e promovendo campanhas educativas de atendimento ao público. É igualmente sua atribuição manter interface com outras secretarias quando solicitado, colaborando para a integração entre setores e a melhoria do fluxo de informações dentro da administração. O Assessor exerce ainda

funções de apoio em reuniões e eventos institucionais, elaborando registros, atas, relatórios e relatórios de acompanhamento, sempre sob a supervisão do Diretor e da chefia imediata, desempenhando suas atribuições em conformidade com a legislação vigente e os regulamentos internos.

6. Diretor(a) de Captação de Recursos

Compete ao Diretor de Captação de Recursos planejar, coordenar e supervisionar todas as ações relacionadas à identificação, articulação, formalização e monitoramento de fontes de financiamento e parcerias que contribuam para o desenvolvimento de políticas públicas e projetos estratégicos da administração municipal. Cabe ao diretor prospectar oportunidades de convênios, contratos, acordos de cooperação, financiamentos e emendas parlamentares junto aos governos estadual, federal e organismos internacionais, bem como articular com entidades privadas, organizações da sociedade civil e instituições financeiras, com foco na ampliação da capacidade de investimento do Município. É também sua responsabilidade coordenar a elaboração e submissão de projetos técnicos, planos de trabalho, cronogramas e propostas orçamentárias, acompanhar a tramitação de processos de captação, assegurar o cumprimento das exigências legais e regulatórias dos instrumentos firmados, e atuar em conjunto com as secretarias municipais no levantamento de demandas e na execução dos projetos captados. O diretor deve ainda monitorar prazos, metas e resultados das ações financiadas, garantir a correta aplicação dos recursos, apoiar os processos de prestação de contas aos órgãos concedentes, manter atualizados os sistemas de gestão de convênios, elaborar relatórios gerenciais e prestar assessoramento técnico à alta gestão municipal na tomada de decisões estratégicas relativas à captação de recursos. Também lhe compete desenvolver outras atividades correlatas ao fortalecimento da sustentabilidade financeira e institucional da administração pública local. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

7. Assessor(a) de Captação de Recursos

Compete ao Assessor de Captação de Recursos prestar auxílio/assessoramento ao Diretor imediato, contribuindo para a coordenação das ações administrativas, políticas e de representação do setor. Cabe ao assessor organizar e gerenciar o fluxo de informações, apoiar o planejamento de atividades institucionais, acompanhar a tramitação de documentos oficiais, planejar, coordenar e supervisionar todas as ações relacionadas à identificação, articulação, formalização e monitoramento de fontes de financiamento e parcerias que contribuam para o desenvolvimento de políticas públicas e projetos estratégicos da administração municipal. É também sua responsabilidade coordenar a elaboração e submissão de projetos técnicos, planos de trabalho, cronogramas e propostas orçamentárias, acompanhar a tramitação de processos de captação, assegurar o cumprimento das exigências legais e regulatórias dos instrumentos firmados, e atuar em conjunto com as secretarias municipais no levantamento de demandas e na execução dos projetos captados. O Assessor(a) deve ainda monitorar prazos, metas e resultados das ações financiadas, garantir a correta aplicação dos recursos, apoiar os processos de prestação de contas aos órgãos concedentes, manter atualizados os sistemas de gestão de convênios, elaborar relatórios gerenciais e prestar assessoramento técnico à alta gestão municipal na tomada de decisões estratégicas relativas à captação de recursos. Também lhe compete desenvolver outras atividades correlatas ao fortalecimento da sustentabilidade financeira e institucional da administração pública local e demais atribuições inerentes ao cargo.

8. Diretor(a) de Defesa Civil

Compete ao Diretor de Defesa Civil planejar, coordenar, supervisionar e garantir a execução de todas as atividades relacionadas à proteção e defesa civil no âmbito do Município, abrangendo as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de situações de emergência e desastres naturais ou provocados por ação humana. Cabe ao diretor elaborar e implementar o Plano Municipal de Defesa Civil, realizar o mapeamento de áreas de risco, promover a articulação intersetorial com os demais órgãos da administração pública e com entidades estaduais e federais de defesa civil, bem como com organizações da sociedade civil, visando à atuação integrada em ações preventivas e emergenciais. É também sua responsabilidade coordenar campanhas educativas junto à população, promover a capacitação de agentes e voluntários da defesa civil, manter atualizados os sistemas de alerta e comunicação de risco, fiscalizar o cumprimento de normas de segurança em áreas vulneráveis, acompanhar ocorrências e elaborar relatórios técnicos e operacionais. O diretor deve ainda monitorar eventos climáticos e geológicos, organizar e executar planos de contingência, garantir a mobilização e a logística de recursos humanos e materiais em situações de emergência, apoiar a realocação de famílias em áreas de risco, supervisionar a execução de ações de socorro, assistência e reconstrução, além de representar o Município em instâncias colegiadas e fóruns de gestão de riscos e desastres. Também lhe compete desempenhar outras atribuições correlatas que assegurem a proteção da população e a redução de vulnerabilidades no território municipal. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

9. Assessor(a) de Defesa Civil

Compete ao Assessor de Defesa Civil prestar auxílio/assessoramento às ações da Diretoria de Defesa Civil, atuando diretamente na elaboração, execução e monitoramento das estratégias voltadas à prevenção, preparação, resposta e recuperação em situações de risco e desastres no âmbito do Município. Cabe ao assessor colaborar no planejamento e na coordenação das operações de defesa civil, apoiar a organização logística de ações emergenciais, participar da elaboração e atualização dos planos de contingência e de resposta a desastres, bem como prestar suporte nas atividades de assistência às vítimas, acolhimento de desabrigados, distribuição de suprimentos e restabelecimento de serviços essenciais. Também é sua responsabilidade acompanhar o mapeamento de áreas de risco, coletar e organizar informações sobre eventos adversos, elaborar relatórios e registros operacionais, manter articulação com equipes das demais secretarias e órgãos parceiros, apoiar campanhas educativas de prevenção junto à população e participar de capacitações e treinamentos voltados à atuação em campo. O assessor deve ainda auxiliar na mobilização de recursos

humanos e materiais em casos de emergência, no monitoramento de eventos climáticos e geológicos, na fiscalização de áreas vulneráveis e no suporte técnico às ações integradas de defesa civil. Compete-lhe, por fim, executar outras atividades correlatas que contribuam para a redução de riscos, proteção da vida e promoção da resiliência no território municipal e demais atribuições inerentes ao cargo.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

10. Controlador(a) Geral do Município

Conforme os termos da Lei Complementar n.º 29, de 29 de setembro de 2023, compete ao Controlador Geral do Município exercer o controle interno da Administração Pública Municipal, atuando na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, em conformidade com os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e moralidade administrativa. Cabe ao controlador verificar a correta aplicação das subvenções e renúncias de receitas, avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), a execução dos programas de governo e o desempenho da execução orçamentária e financeira do Município. É de sua responsabilidade comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão municipal, inclusive quanto à eficácia e eficiência na utilização de recursos públicos, inclusive quando repassados a entidades privadas, bem como exercer o controle das operações de crédito, avais, garantias e demais instrumentos financeiros, assegurando a preservação dos direitos e haveres do Município. Compete ainda ao Controlador apoiar tecnicamente o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas, inclusive dando ciência imediata àquele órgão sobre qualquer irregularidade ou ilegalidade detectada, sob pena de responsabilidade solidária. Deve, também, cientificar as autoridades competentes sobre desvios ou falhas apuradas, propor medidas corretivas e acompanhar sua implementação. Cabe-lhe assinar, ao final de cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal juntamente com as demais autoridades financeiras, conforme exige a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), assegurando especial atenção ao: Atingimento das metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Limites legais para operações de crédito, restos a pagar, despesa com pessoal, dívida consolidada e mobiliária; Aplicação dos recursos provenientes da alienação de ativos; Recondução das despesas e dívidas aos limites legais. O controlador também deve realizar o controle prévio, concomitante e subseqüente dos atos administrativos que impliquem arrecadação de receitas, realização de despesas, nascimento ou extinção de direitos e obrigações, bem como da fidelidade funcional dos agentes públicos e da efetiva execução das metas físicas e financeiras do orçamento público, compreendendo obras, serviços e aquisição de bens. É igualmente função do Controlador promover a integridade pública e fortalecer os mecanismos de controle social sobre a execução orçamentária, garantir a transparência dos atos da Administração e fomentar a cultura da responsabilidade fiscal e da boa governança. Além disso, cabe à Controladoria: Examinar atos administrativos denunciados por suspeição; Zelar pela eficiência e legalidade dos atos administrativos e sua compatibilidade com o PPA, LDO e LOA; Coordenar, regulamentar e acompanhar as demandas da Ouvidoria Municipal, promovendo a adequada recepção e resposta às manifestações dos cidadãos (reclamações, denúncias, sugestões e elogios); Executar outras atividades previstas em regulamento ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo, que guardem relação com o controle interno, auditoria, correição, ouvidoria, integridade e governança pública. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

11. Diretor(a) de Controle e Auditoria

Compete ao Diretor de Controle e Auditoria planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades vinculadas à Controladoria Geral do Município, assegurando a conformidade, a legalidade e a eficiência dos atos administrativos da administração direta e indireta. Cabe ao departamento estruturar e organizar os fluxos e procedimentos internos da Controladoria, zelando pelo seu regular funcionamento e pelo cumprimento das normas legais e regulamentares. É de sua atribuição realizar inspeções, análises e auditorias contábeis, financeiras, operacionais e patrimoniais de ofício ou mediante solicitação do controle interno ou externo, com o objetivo de verificar a legalidade, legitimidade e economicidade da aplicação dos recursos públicos. Também compete regulamentar as atividades de controle interno por meio da elaboração e publicação de instruções normativas, notas técnicas, manuais de procedimentos e demais instrumentos orientativos. O Departamento exerce a coordenação do Sistema de Controle Interno do Município, promovendo a articulação entre os diversos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal que atuam como unidades de controle interno setorial. Nesse papel, deve difundir o conceito de controle interno como instrumento de apoio à boa gestão e à governança pública, incentivando a adoção de práticas preventivas e de autocontrole. É ainda responsabilidade do Departamento oferecer suporte técnico às unidades administrativas na identificação de fragilidades e riscos que possam gerar prejuízos ao erário ou comprometer a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade, atuando de forma preventiva e orientadora. Deve, igualmente, estimular a atuação responsável e proativa dos servidores no cumprimento dos princípios da administração pública. Cabe também ao Departamento zelar pela consistência entre o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), verificando sua coerência e adequação, bem como monitorar a eficácia dos instrumentos de planejamento e execução orçamentária. Por fim, o Departamento de Controle e Auditoria deve executar outras atividades compatíveis com sua natureza, que lhe forem atribuídas por regulamento, deliberação superior ou em articulação com o Tribunal de Contas e demais órgãos de fiscalização externa, contribuindo para a transparência, o controle social e o aperfeiçoamento contínuo da gestão pública municipal. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

12. Assessor(a) de Apoio Setorial de Controle Interno – secretarias

Compete ao Assessor de Apoio Setorial de Controle Interno – Secretarias prestar auxílio/assessoramento, atuar como elo entre a Controladoria Geral do Município e as diversas secretarias municipais, com o objetivo de orientar, acompanhar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos, bem como o cumprimento das normas legais, regulamentares e administrativas que regem a administração pública. Cabe ao assessor auxiliar os gestores e

servidores das secretarias na interpretação e aplicação das normas de controle interno, promovendo o fortalecimento da cultura de integridade, transparência e responsabilidade administrativa. É sua atribuição verificar a conformidade dos atos e processos administrativos, orientar quanto à elaboração e instrução de processos, apoiar a realização de prestações de contas, acompanhar a execução física e financeira das ações programadas e contribuir para a prevenção e correção de falhas e irregularidades. Também compete ao assessor realizar o monitoramento e a análise dos procedimentos de compras públicas, contratos, convênios, licitações, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, controle de freqüência e demais atos administrativos, garantindo a observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e publicidade. Deve colaborar com a padronização de rotinas internas, sugerir melhorias nos fluxos de trabalho, apoiar auditorias e inspeções internas, bem como contribuir com a elaboração de relatórios técnicos e informativos destinados à Controladoria. O Assessor de Apoio Setorial deve ainda participar de reuniões técnicas, capacitações e eventos promovidos pelo sistema de controle interno, atuar na interlocução direta com a Controladoria Geral e zelar pela conformidade dos procedimentos em sua área de atuação, promovendo a melhoria da gestão pública municipal. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

13. Ouvidor(a) Geral do Município

Compete ao Ouvidor Geral do Município receber, registrar, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações dos cidadãos — tais como reclamações, denúncias, elogios, sugestões e solicitações — recebidas por meio dos canais oficiais da Prefeitura, incluindo o site institucional, atendimento telefônico e protocolo presencial. Cabe ao Ouvidor assegurar que todas as manifestações recebidas sejam tratadas com celeridade, sigilo, transparência e imparcialidade, promovendo a resposta clara, objetiva e dentro dos prazos legais estabelecidos. É de sua atribuição regulamentar os procedimentos internos da Ouvidoria, padronizando os fluxos de comunicação entre o cidadão e a Administração Pública, de forma a fortalecer a relação entre a sociedade e o Poder Executivo Municipal. O Ouvidor deve fomentar uma cultura de escuta ativa e gestão participativa, promovendo a melhoria contínua dos serviços públicos e contribuindo para o aperfeiçoamento das rotinas, práticas administrativas e políticas públicas municipais. Também cabe ao Ouvidor desenvolver a articulação e integração sistêmica entre os diversos órgãos e entidades da administração direta e indireta, visando à efetividade das respostas institucionais às manifestações recebidas. Deve zelar pela coerência, qualidade e tempestividade das respostas prestadas ao cidadão, monitorando indicadores de desempenho da Ouvidoria, como tempo médio de resposta, taxa de resolutividade e grau de satisfação dos usuários. O Ouvidor Geral é responsável por organizar e manter atualizados os registros e arquivos das manifestações recebidas e tratadas, garantir o tratamento adequado de dados pessoais nos termos da legislação vigente, e elaborar relatórios periódicos de atividades com análise crítica e recomendações, os quais deverão ser publicados em meio oficial, em respeito ao princípio da publicidade e à promoção da transparência ativa. Além disso, compete-lhe convocar reuniões de trabalho com as unidades administrativas envolvidas nas manifestações, debater temas relevantes e propor melhorias concretas à prestação dos serviços públicos. O Ouvidor deve atuar com base nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, pautando sua conduta pela integridade, ética, justiça e respeito ao cidadão, exercendo papel fundamental na consolidação da governança pública democrática e responsável no Município. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14. Procurador-Geral Municipal

As competências do Procurador-Geral do Município são aquelas que se encontram definidas pela Lei Complementar n.º 27, de 13 de junho de 2023, que institui a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Palmeira.

15. Chefe de Gabinete do Procurador

Compete ao Chefe de Gabinete do Procurador-Geral planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades administrativas e operacionais do Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, prestando suporte direto ao Procurador-Geral no desempenho de suas atribuições institucionais. É de sua responsabilidade assegurar a organização, fluidez e eficiência dos trabalhos internos do gabinete, garantindo o cumprimento dos prazos e a observância das normas legais e administrativas. Cabe-lhe atuar como elo entre a Procuradoria e os demais órgãos da Administração Pública, promovendo a comunicação institucional e facilitando a articulação das ações estratégicas, além de acompanhar os processos administrativos e judiciais de interesse do Município, zelando pela tramitação adequada e pela atualização dos registros. Deve organizar e manter atualizada a agenda de compromissos do Procurador Geral, realizar o controle de prazos e diligências, coordenar a recepção e expedição de documentos, ofícios, minutas, pareceres e despachos, bem como controlar e monitorar o fluxo de informações que circulam no âmbito da Procuradoria. Compete-lhe, ainda, supervisionar o atendimento ao público interno e externo, assegurando a excelência no acolhimento e no repasse de informações, sempre com base nos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência. É também atribuição do Chefe de Gabinete promover o arquivamento adequado dos processos e documentos físicos e digitais da Procuradoria, colaborar com a elaboração de relatórios institucionais, subsidiar a Procuradoria com informações de apoio técnico e administrativo, além de acompanhar e apoiar a execução de projetos e ações de interesse jurídico do Município. Por fim, possuindo formação jurídica necessária, compete-lhe exercer outras atividades correlatas ao cargo e à área de atuação, ou que venham a ser determinadas pela autoridade superior, no âmbito das competências da Procuradoria-Geral do Município, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

16. Diretor(a) de Apoio Técnico e Administrativo

Compete ao Diretor de Apoio Técnico e Administrativo planejar, coordenar, supervisionar e executar às atividades jurídicas da Procuradoria-Geral do Município. Apoiar a gestão de processos judiciais e administrativos, fornecendo insumos e suporte necessário. Supervisionar servidores ou equipes que atuam no apoio às atividades jurídicas (assessores jurídicos, auxiliares administrativos, estagiários). Garantir o fluxo eficiente de trabalho entre os setores técnicos e jurídicos. Coordenar as atividades administrativas internas da área jurídica (controle de documentos, agenda de prazos processuais, protocolo de peças jurídicas). Zelar pela tramitação regular dos expedientes internos e externos. Apoiar a produção e revisão de pareceres, notas técnicas, minutas de contratos, convênios e outros instrumentos jurídicos. Controlar a padronização e qualidade técnica dos documentos. Dar suporte à área jurídica na análise de processos de contratação pública. Auxiliar na conferência de conformidade legal dos processos administrativos. Facilitar a comunicação entre a direção jurídica e outras áreas da instituição (RH, financeiro, tecnologia, etc.) Representar o setor jurídico em comissões, reuniões técnicas e administrativas. Elaborar relatórios gerenciais sobre desempenho da unidade jurídica. Controlar indicadores de produtividade, prazos e qualidade dos serviços jurídicos. Contribuir com a definição de metas e estratégias para melhorar a eficiência do setor jurídico-administrativo. Participar do planejamento orçamentário da unidade jurídica e demais atribuições inerentes ao cargo.

17. Assessor(a) de Publicação

Compete ao Assessor de Publicação prestar auxílio/assessoramento a Procuradoria-Geral do Município na coordenação, execução, conferência e controle das publicações oficiais de sua competência, bem como dos atos normativos e administrativos encaminhados pelas demais Secretarias e órgãos da Administração Municipal. Cabe ao assessor organizar o fluxo de recebimento, análise e envio dos documentos a serem publicados nos veículos oficiais de divulgação, como diários oficiais, murais públicos e plataformas eletrônicas institucionais. Também é sua responsabilidade assegurar que as publicações sejam realizadas em conformidade com a legislação vigente, com clareza, precisão e dentro dos prazos legais; revisar e conferir resoluções, pareceres, regimentos internos, normativas, editais e demais instrumentos a serem tornados públicos; manter arquivo sistematizado das publicações realizadas; atender às demandas das unidades administrativas quanto ao acompanhamento das divulgações; e propor melhorias nos procedimentos internos de gestão das publicações oficiais. O assessor deve ainda atuar em articulação com os setores jurídicos e administrativos, zelar pela transparência e publicidade dos atos da administração pública e garantir a integridade e a acessibilidade das informações disponibilizadas oficialmente à população. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

18. Assessor(a) Jurídico

Compete ao Assessor Jurídico prestar auxílio/assessoramento técnico e jurídico à Procuradoria-Geral do Município no apoio aos órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como às comissões permanentes ou temporárias, quando solicitado. Cabe ao assessor auxiliar na análise e emissão de pareceres em processos administrativos, contratos, convênios, editais de licitação, termos de cooperação, instrumentos normativos e demais atos administrativos e legais de interesse da Administração Pública Municipal. É de sua responsabilidade realizar estudos jurídicos, interpretar e aplicar a legislação vigente, auxiliar na elaboração de minutas e projetos de leis, decretos, portarias e regulamentos, bem como prestar suporte técnico em procedimentos disciplinares, sindicâncias e processos administrativos internos. Deve ainda acompanhar a tramitação de processos judiciais e extrajudiciais em conjunto com a Procuradoria, contribuir para a uniformização de entendimentos jurídicos no âmbito municipal voltado a garantir a conformidade legal dos atos administrativos. Cabe ao Assessor Jurídico manter-se atualizado quanto às normas legais e jurisprudência aplicável à gestão pública, propor medidas preventivas para evitar litígios, orientar os servidores sobre procedimentos jurídicos pertinentes às suas áreas de atuação e zelar pela legalidade, ética, eficiência e segurança jurídica dos atos praticados pela Administração Municipal. Também poderá representar o Município, quando expressamente designado, em reuniões, audiências ou eventos jurídicos, contribuindo para a defesa do interesse público. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

19. Diretor(a) de Assuntos Jurídicos

Compete ao Diretor de Assuntos Jurídicos planejar, coordenar e supervisionar no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, atuando como suporte direto ao Procurador-Geral do Município no atendimento às Secretarias Municipais e às Comissões Administrativas permanentes ou temporárias, com a finalidade de garantir a legalidade e a segurança jurídica dos atos praticados pela gestão pública. É atribuição do diretor, atuar na elaboração de pareceres jurídicos fundamentados em processos administrativos, minutas de contratos, convênios, termos aditivos, acordos, instrumentos normativos e demais documentos que demandem análise legal, zelando pela observância da legislação vigente, princípios constitucionais e normas de controle externo. Cabe-lhe ainda auxiliar a orientação jurídica dos gestores públicos nas decisões administrativas, auxiliar na emissão de manifestações em procedimentos licitatórios e de dispensa/inexigibilidade, auxiliar na análise de projetos de lei, decretos, portarias e demais atos normativos propostos pelo Executivo Municipal. O Diretor também poderá participar de comissões de sindicância, processos administrativos disciplinares e outras comissões especiais, prestando suporte jurídico auxiliar quanto aos ritos processuais e à aplicação das normas legais pertinentes. Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação, ou que venham a ser determinadas pela autoridade superior, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

20. Assessor(a) Jurídico

Compete ao Assessor Jurídico prestar auxílio/assessoramento técnico e jurídico à Procuradoria-Geral do Município no apoio aos órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como às comissões permanentes ou temporárias, quando solicitado. Cabe ao assessor auxiliar na análise e emissão de pareceres em processos administrativos, contratos, convênios, editais de licitação, termos de cooperação, instrumentos normativos e demais atos administrativos e legais de interesse da Administração Pública Municipal. É de sua responsabilidade realizar estudos jurídicos, interpretar e aplicar a legislação vigente, auxiliar na elaboração de minutas e projetos de leis, decretos, portarias e regulamentos, bem como prestar suporte técnico em procedimentos disciplinares, sindicâncias e processos administrativos internos. Deve ainda acompanhar a tramitação de processos judiciais e extrajudiciais em conjunto com a Procuradoria, contribuir para a uniformização de entendimentos jurídicos no âmbito municipal voltado a garantir a conformidade legal dos atos administrativos. Cabe ao Assessor Jurídico manter-se atualizado quanto às normas legais e jurisprudência aplicável à gestão pública, propor medidas preventivas para evitar litígios, orientar os servidores sobre procedimentos jurídicos pertinentes às suas áreas de atuação e zelar pela legalidade, ética, eficiência e segurança jurídica dos atos praticados pela Administração Municipal. Também poderá representar o Município, quando expressamente designado, em reuniões, audiências ou eventos jurídicos, contribuindo para a defesa do interesse público. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

21. Assessor Jurídico(a) de Atividade de Defesa do Consumidor

Compete ao Assessor Jurídico de Atividade de Defesa do Consumidor, prestar auxílio/assessoramento técnico e jurídico no planejamento, elaboração e execução da política municipal de proteção e defesa do consumidor, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais normativas aplicáveis. Cabe ao assessor receber, analisar, avaliar e instruir consultas, reclamações e denúncias apresentadas por consumidores individuais, entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado, zelando pela regular apuração dos fatos e pela adequada aplicação das normas de consumo. É sua responsabilidade prestar orientação permanente e qualificada aos consumidores sobre seus direitos e garantias, promover a educação para o consumo consciente por meio de campanhas, materiais informativos e meios de comunicação diversos, bem como realizar, de forma técnica e imparcial, a mediação e conciliação de conflitos individuais ou coletivos entre consumidores e fornecedores. O assessor deve ainda elaborar pareceres jurídicos e relatórios técnicos, colaborar na proposição de medidas administrativas e legais de interesse da proteção do consumidor, fiscalizar práticas abusivas e cláusulas contratuais lesivas, acompanhar processos administrativos e judiciais relacionados ao tema, representar o órgão em audiências e reuniões, articular ações com o Ministério Público, Defensoria Pública, Procon Estadual e demais órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, além de desenvolver outras atividades correlatas compatíveis com as finalidades institucionais e administrativas da função, sempre pautado pela defesa do interesse público e pela promoção da cidadania. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

22. Assessor Jurídico(a) da Área Fiscal

Compete ao Assessor Jurídico da área Fiscal, prestar auxílio/assessoramento as atividades relacionadas à gestão da dívida ativa e aos procedimentos administrativos e judiciais de cobrança de créditos tributários e não tributários do Município. Desenvolver estratégias para a recuperação de receitas públicas, promover a arrecadação eficiente dos débitos inscritos em dívida ativa, garantir a correta instrução dos processos de execução fiscal e assegurar o cumprimento da legislação tributária, orçamentária e financeira vigente. É de sua responsabilidade analisar informações fiscais, econômicas e cadastrais dos contribuintes inadimplentes, estruturar ações de fiscalização e recuperação de créditos, promover o cruzamento de dados fiscais e contábeis, elaborar notificações e termos de cobrança, acompanhar parcelamentos e renegociações, além de apoiar a Procuradoria-Geral do Município na propositura e tramitação de execuções fiscais junto ao Poder Judiciário. Ao Assessor também cabe implementar e gerenciar sistemas informatizados voltados à gestão da dívida ativa e à automação de rotinas fiscais, garantindo maior eficiência, controle e transparência nas ações de cobrança. Orientar equipes técnicas, elaborar relatórios gerenciais e estatísticos sobre a arrecadação e a inadimplência, propor medidas de modernização dos processos de cobrança e de combate à evasão fiscal, prestar suporte às secretarias em matéria fiscal dentro das competências da Procuradoria-Geral do Município, e representar o Município em reuniões, audiências e outras instâncias voltadas à gestão fiscal e arrecadatória. Deve atuar em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos municipais. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

23. Secretário(a) Municipal de Finanças

Compete ao Secretário(a) Municipal de Finanças exercer a coordenação, supervisão e execução da política fiscal, orçamentária, financeira, contábil e tributária do Município, em conformidade com as normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis à administração pública. Cabe ao titular da pasta garantir o equilíbrio fiscal e a boa gestão dos recursos públicos, promovendo o planejamento eficiente da arrecadação e da aplicação das receitas municipais. São de sua responsabilidade a elaboração, acompanhamento e execução da Lei Orçamentária Anual (LOA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA); a gestão da arrecadação de tributos municipais; o controle da execução orçamentária e financeira; a administração da dívida ativa; a coordenação dos processos de prestação de contas; o planejamento e controle das despesas públicas; a emissão de relatórios de gestão fiscal; e o cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Também compete ao Secretário supervisionar os setores de contabilidade, tesouraria, tributação, fiscalização, arrecadação e dívida ativa, assegurando a eficiência dos procedimentos administrativos e financeiros; promover a modernização dos sistemas de arrecadação e controle; implementar políticas de justiça fiscal, com foco na ampliação da base de contribuintes e na redução da inadimplência; zelar pela transparência e legalidade dos atos

financeiros; representar o Município junto aos órgãos de controle interno e externo; e propor ações voltadas à sustentabilidade financeira da administração municipal. O Secretário deve ainda articular-se com os demais órgãos da administração pública municipal para garantir a integração das ações de planejamento e execução financeira, contribuindo para a promoção de uma gestão pública responsável, eficiente e comprometida com os princípios da legalidade, economicidade, publicidade e moralidade. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

24. Diretor(a) de Contabilidade, Finanças e Orçamento

Compete ao Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamento coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas à gestão contábil, financeira e orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, assegurando a conformidade dos registros com as normas legais e os princípios da administração pública. Cabe ao diretor garantir a precisão, integridade e transparência das informações contábeis e financeiras do Município, promovendo o controle e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos. É de sua responsabilidade organizar e acompanhar os processos de planejamento, execução e controle do orçamento público municipal; supervisionar a elaboração das demonstrações contábeis e relatórios de gestão fiscal; coordenar os procedimentos de fechamento contábil mensal, bimestral e anual; assegurar o correto registro dos atos e fatos administrativos; e zelar pela consistência das informações nos sistemas oficiais de contabilidade e finanças. Também compete ao Diretor garantir o cumprimento das obrigações legais e fiscais relativas à escrituração contábil pública, apoiar a elaboração da proposta orçamentária anual em conformidade com o PPA e a LDO, acompanhar a execução orçamentária e financeira dos órgãos municipais, orientar os setores administrativos quanto às normas contábeis e fiscais, coordenar a conciliação bancária e o controle de saldos, e atuar na interlocução com os órgãos de controle interno e externo, bem como com os auditores e demais instâncias fiscalizadoras. O Diretor deve ainda manter atualizado o registro patrimonial, colaborar na formulação de políticas de melhoria da gestão fiscal e orçamentária, acompanhar os limites legais de despesa com pessoal e endividamento, e prestar suporte técnico à Secretaria Municipal de Finanças, contribuindo para a eficiência, legalidade e transparência da gestão pública. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

25. Assessor(a) de Contabilidade e Finanças

Compete ao Assessor de Contabilidade e Finanças prestar auxílio/assessoramento das atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento, com foco na execução dos procedimentos operacionais relacionados à gestão orçamentária, financeira e contábil do Município. Cabe ao assessor atuar diretamente na emissão de notas de empenho, anulações de empenhos, abertura e acompanhamento de processos administrativos voltados às áreas de contabilidade, orçamento e finanças, bem como prestar apoio à execução orçamentária vinculada a procedimentos licitatórios. É de sua responsabilidade auxiliar no controle e organização dos documentos e formulários utilizados na formalização e execução das despesas públicas, acompanhar a tramitação de processos administrativos no âmbito do departamento, contribuir na elaboração de relatórios técnicos e financeiros, apoiar a conferência de documentos fiscais e orçamentários, zelar pela conformidade dos dados inseridos nos sistemas de gestão pública e manter atualizados os registros necessários ao bom funcionamento da execução orçamentária. O assessor deve ainda colaborar com a equipe técnica na análise e acompanhamento das dotações orçamentárias, auxiliar na verificação do cumprimento das normas legais e regulamentos pertinentes à área financeira, e prestar apoio à Secretaria Municipal de Finanças no atendimento às demandas dos órgãos de controle interno e externo. Suas atividades devem ser desempenhadas com atenção à legalidade, eficiência e transparência da aplicação dos recursos públicos. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

26. Assessor(a) de Liquidação

Compete ao Assessor de Liquidação prestar apoio às atividades de controle, conferência e formalização da liquidação das despesas públicas, com foco prioritário no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social. Cabe ao assessor atuar na análise da disponibilidade financeira para a execução de despesas oriundas de processos licitatórios e contratações diretas, bem como no levantamento de saldos bancários e registros contábeis e financeiros correspondentes. É de sua responsabilidade conferir a documentação exigida para o reconhecimento da liquidação da despesa, verificar a conformidade das assinaturas dos fiscais de contrato e dos ordenadores de despesa, além de assegurar a exatidão das informações relativas à origem, objeto, valor e credor das obrigações assumidas. Quando se tratar de notas fiscais de serviços, deve verificar a incidência de retenções tributárias e auxiliar na emissão das respectivas notas de despesa extra-orçamentária para registro dessas retenções. O assessor também presta suporte técnico às secretarias e setores integrados à Prefeitura, zelando pela legalidade, regularidade e transparência dos atos administrativos vinculados à execução da despesa pública, colaborando na organização e sistematização dos dados e no cumprimento das normas contábeis, fiscais e orçamentárias.

27. Diretor(a) de Arrecadação Imobiliária

Compete ao Diretor(a) de Arrecadação Imobiliária coordenar, supervisionar e executar as atividades de arrecadação de impostos e taxas relacionadas a imóveis, incluindo o IPTU e o ITBI. Essa função envolve a gestão do cadastro imobiliário, a emissão de carnês e documentos de arrecadação, a fiscalização do cumprimento da legislação tributária e a cobrança de débitos e demais atribuições pertinentes ao cargo. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

28. Assessor(a) da Renda Imobiliária

Compete ao Assessor da Renda Imobiliária prestar auxílio/assessoramento às atividades desenvolvidas no âmbito da gestão da receita imobiliária municipal, assessorando o Diretor do Departamento no planejamento, organização, supervisão e controle dos serviços relacionados ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos vinculados ao patrimônio imobiliário, em especial o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI). É de sua responsabilidade atuar no apoio à emissão de certidões diversas, tais como: certidões negativas, certidões de confrontantes, certidões de não incidência de ITBI e certidões específicas de IPTU e ITBI. Compete também assessorar a elaboração de guias e cálculos de ITBI, emissão de carnês de IPTU, revisão de lançamentos e cálculos tributários, atualização e revisão cadastral de imóveis, bem como prestar atendimento direto aos contribuintes e ao produtor rural, orientando quanto aos procedimentos, obrigações e benefícios fiscais. O assessor participa ainda da análise de requerimentos de isenção de IPTU e ITBI, do parcelamento de débitos de exercícios anteriores, do cadastramento e recadastramento de imóveis, e da instrução de processos administrativos tributários. Atua em articulação com os setores de fiscalização, arrecadação e atendimento, visando garantir a efetividade da política de receita municipal, combater a evasão fiscal e assegurar a correta aplicação da legislação tributária vigente. Também é de sua competência contribuir para o aprimoramento dos sistemas de gestão da receita imobiliária, colaborar com a definição de estratégias para a ampliação da arrecadação, fornecer subsídios técnicos para relatórios gerenciais e tomada de decisões, e desempenhar demais atividades inerentes à função, sempre em conformidade com os princípios da administração pública e as diretrizes da Secretaria Municipal de Finanças. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

29. Diretor(a) de Arrecadação Mobiliária

Compete ao Diretor de Arrecadação Mobiliária planejar, coordenar, supervisionar e avaliar todas as atividades do Departamento de Arrecadação Mobiliária, respondendo diretamente ao Secretário Municipal de Finanças pelo desenvolvimento das ações, pela organização dos serviços e pelos resultados obtidos, com poder de decisão no âmbito da divisão sob sua responsabilidade. Cabe ao diretor liderar a equipe de trabalho, distribuir funções, zelar pela qualidade do atendimento prestado aos contribuintes e garantir a correta aplicação da legislação tributária e fiscal vigente. O Departamento de Arrecadação Mobiliária é responsável pelo gerenciamento dos cadastros mobiliários de empresas, autônomos e Microempreendedores Individuais (MEIs), compreendendo a abertura, alteração, baixa e atualização cadastral. Compete ao diretor assegurar o correto lançamento de guias tributárias, acompanhamento da arrecadação e integração contábil, bem como orientar os contribuintes quanto aos procedimentos para formalização e regularização de suas atividades econômicas. Também é de sua competência coordenar o apoio à emissão de notas fiscais eletrônicas de serviços e de comércio, à emissão e regularização de guias DAS-MEI, à entrega da Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-MEI). O diretor deve ainda supervisionar os processos vinculados ao Cadastro de Produtor Rural (SEFANET), e orientar os contribuintes quanto às normas fiscais aplicáveis ao setor, gerenciar a tramitação dos processos administrativos relacionados ao alvará de funcionamento, alvará de táxi, licenças eventuais para eventos, além de processos de restituições, compensações, abatimentos e revisões cadastrais, cabe ainda, ao diretor garantir o cumprimento dos prazos, a eficiência dos fluxos internos, a integração com os demais setores da Secretaria Municipal de Finanças e a constante busca pela modernização e humanização do atendimento ao contribuinte, contribuindo para o fortalecimento da arrecadação municipal e para a sustentabilidade fiscal do Município e demais atribuições inerentes ao cargo.

30. Assessor(a) de Rendas Mobiliárias

Compete ao Assessor de Rendas Mobiliárias prestar auxílio/assessoramento nao Departamento de Arrecadação Mobiliária, contribuindo para a execução eficaz das atividades relativas à gestão tributária e ao atendimento ao contribuinte no âmbito do setor mobiliário do Município. Cabe ao assessor colaborar diretamente com os servidores e a direção do Departamento na organização e no desenvolvimento dos fluxos de trabalho, com foco na eficiência dos serviços prestados e na melhoria da arrecadação municipal. É de sua responsabilidade assessorar nas rotinas de atendimento aos contribuintes, prestando informações e orientações sobre abertura, alteração, baixa e regularização de cadastros de pessoas jurídicas e autônomos. Também compete ao assessor prestar suporte na análise e tramitação de processos administrativos relacionados ao alvará de funcionamento (emissão, alteração, segunda via, cancelamento), emissão de certidões negativas, parcelamentos de tributos municipais, revisões e compensações de débitos e atualização de informações cadastrais. Adicionalmente, o assessor deve atuar no apoio à emissão de notas fiscais eletrônicas de serviço e de comércio, acompanhamento das solicitações de cancelamento de guias, revisões cadastrais, parcelamentos de ISS de exercícios anteriores e demais demandas tributárias do setor mobiliário. Compete-lhe ainda intermediar a comunicação interna do Departamento, auxiliar na organização de cronogramas de trabalho, monitorar o andamento das atividades e colaborar na implementação de estratégias para ampliar o acesso às informações fiscais e administrativas por parte dos contribuintes. Por fim, cabe ao Assessor de Rendas Mobiliárias prestar recepção ao público interno e externo com cordialidade, agilidade e precisão, disseminando informações relevantes e sanando dúvidas relacionadas às rotinas do setor, além de prestar apoio nos processos vinculados ao alvará de funcionamento e à nota fiscal do produtor rural, contribuindo para a eficiência administrativa e o fortalecimento da relação entre o Município e os cidadãos. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

31. Diretor(a) de Dívida Ativa

Compete ao Diretor de Dívida Ativa coordenar, supervisionar e executar as atividades voltadas à gestão da dívida ativa tributária e não tributária do Município, com foco na maximização da arrecadação dos créditos municipais e na garantia da efetividade das ações de cobrança administrativa e judicial. Cabe ao diretor elaborar diretrizes que otimizem o recebimento das receitas, assegurar a integridade das informações cadastrais e financeiras, e prevenir a prescrição de créditos, contribuindo diretamente para o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade das contas públicas. É de sua responsabilidade organizar e conduzir os serviços de inscrição, manutenção e controle dos créditos municipais inscritos em dívida ativa; validar as inscrições, promovendo a revisão dos créditos quanto à sua certeza, liquidez e exigibilidade; emitir as Certidões de Dívida Ativa (CDAs) e remetê-

las à Procuradoria Geral do Município para fins de cobrança judicial, respeitando os prazos legais e os critérios estabelecidos no Código Tributário Nacional (CTN). Cabe ainda ao Diretor acompanhar os créditos vencidos, realizar notificações e protestos extrajudiciais, efetuar o envio para execução fiscal, organizar e aplicar políticas públicas de negociação e reparcelamentos de dívidas, com destaque para programas como o REFIS, observando os normativos de remissão, cancelamento por valores irrisórios e baixa por prescrição, conforme previsto em legislação vigente. O Diretor deve preparar relatórios gerenciais e demonstrativos anuais do saldo da dívida ativa, responder às solicitações da contabilidade municipal, emitir pareceres em processos administrativos, acompanhar os reparcelamentos em aberto e propor melhorias contínuas nos sistemas informatizados de controle da dívida ativa. É fundamental que atue preventivamente, estabelecendo procedimentos internos que evitem renúncias indevidas de receitas e assegurem a cobrança tempestiva e eficiente dos débitos. Também integra suas atribuições zelar pela capacitação da equipe técnica, orientar os contribuintes quanto aos seus débitos e direitos, garantir um atendimento humanizado, ágil e eficiente, bem como coordenar ações educativas e de divulgação de campanhas de regularização fiscal. Deve ainda atuar em articulação com a Procuradoria Geral do Município e com órgãos externos, como a Receita Federal (no caso do Simples Nacional) e cartórios (por meio do convênio com a Central de Remessas de Arquivos – CRA), promovendo a recuperação de créditos inscritos com base em critérios legais, técnicos e éticos. Por fim, compete ao Diretor assegurar o adequado funcionamento do Departamento de Dívida Ativa, com responsabilidade sobre o cumprimento das metas de arrecadação, a conformidade dos atos administrativos e o alinhamento às políticas públicas municipais de justiça fiscal, equidade e transparência. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

32. Assessor(a) de Dívida Ativa

Compete ao Assessor de Dívida Ativa prestar auxílio/assessoramento na gestão, fiscalização e controle da dívida ativa tributária e não tributária do Município, colaborando com os processos de inscrição, atualização, cobrança e regularização de créditos municipais vencidos. Cabe ao assessor auxiliar na análise de débitos a serem inscritos, verificar a conformidade legal das informações e documentos, acompanhar os prazos prescricionais e prestar suporte na emissão de Certidões de Dívida Ativa (CDAs), respeitando as normativas vigentes. Também é de sua responsabilidade auxiliar nas atividades de cobrança administrativa e extrajudicial, realizando notificações, orientando contribuintes sobre seus débitos e formas de regularização, participando da organização de campanhas de recuperação fiscal e dando suporte à elaboração de parcelamentos e reparcelamentos de débitos. Deve ainda registrar e acompanhar os créditos protestados, prestar apoio à elaboração de relatórios gerenciais e demonstrativos, além de auxiliar no envio das CDAs à Procuradoria Geral do Município para fins de cobrança judicial. O assessor deve atuar em conformidade com os princípios da administração pública, zelando pela legalidade, eficiência e economicidade das ações desenvolvidas, bem como manter-se atualizado quanto às legislações aplicáveis ao setor, especialmente o Código Tributário Nacional (CTN) e as leis municipais correlatas. Cabe-lhe ainda colaborar com a organização de documentos e processos administrativos, apoiar o atendimento aos contribuintes, orientar sobre procedimentos e direitos, e garantir suporte à equipe técnica e à direção do departamento. Por fim, compete ao Assessor de Dívida Ativa executar outras atividades correlatas que venham a ser delegadas pela chefia imediata, contribuindo para a efetividade das ações de arrecadação e para a boa gestão dos créditos públicos municipais. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

33. Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

Compete ao(a) Secretário(a) Municipal de Gestão Pública planejar, coordenar, supervisionar e executar as políticas públicas voltadas à gestão administrativa do Município, abrangendo os setores de recursos humanos, patrimônio, tecnologia da informação, compras e licitações. Cabe ao Secretário articular e implementar ações que garantam a eficiência dos serviços administrativos, promovendo a racionalização de processos, o uso responsável dos recursos públicos e a modernização da estrutura organizacional da administração municipal. É de sua responsabilidade coordenar as tratativas relacionadas ao controle, uso e manutenção da frota municipal, supervisionando os sistemas de monitoramento de veículos e promovendo o uso eficiente e sustentável dos recursos logísticos. Também compete ao Secretário gerir os recursos humanos da Prefeitura, coordenando políticas de pessoal, concursos, capacitação de servidores, folha de pagamento e ações voltadas ao desenvolvimento e valorização do funcionalismo público. No âmbito da administração geral, deve organizar os processos administrativos internos, assegurar a adequada gestão documental, promover a padronização de procedimentos e garantir o funcionamento eficaz das unidades administrativas. Em relação às compras públicas, compete ao Secretário supervisionar os processos de aquisição de bens e serviços, elaborar editais, acompanhar licitações, formalizar contratos administrativos e assegurar o cumprimento da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Cabe ainda ao Secretário Municipal de Gestão Pública atuar de forma integrada com as demais secretarias e órgãos da administração direta e indireta, promovendo ações intersetoriais que favoreçam a gestão pública eficiente, transparente e orientada por resultados. Deve também assegurar a conformidade legal e a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Por fim, compete-lhe executar outras atividades previstas em regulamento ou que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência e demais atribuições inerentes ao cargo.

34. Diretor(a) de Administração

Compete ao Diretor de Administração planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Pública, com foco na eficiência organizacional, otimização de recursos e cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo titular da pasta. Cabe ao Diretor representar o Secretário em situações específicas, sempre que designado, bem como assegurar o bom andamento das rotinas administrativas e o funcionamento eficaz dos setores sob sua responsabilidade. É de sua atribuição dirigir a elaboração de cronogramas de trabalho e acompanhar sua execução, garantindo a racionalização de recursos e a economicidade dos projetos e ações desenvolvidas pela Secretaria. Deve

também dirigir e supervisionar os projetos institucionais, zelando pelo cumprimento dos objetivos propostos e assegurando o alinhamento com o planejamento estratégico da administração municipal. No que se refere à gestão de setores específicos, cabe ao Diretor administrar e prestar apoio técnico às atividades desenvolvidas pelo Protocolo Geral, Junta de Serviço Militar e Instituto de Identificação, assegurando a organização, padronização e qualidade dos atendimentos prestados à população. Também compete a este cargo coordenar os serviços relacionados à Administração Geral da Prefeitura, especialmente no tocante ao expediente, arquivo, zeladoria e demais serviços de suporte técnico-operacional. Entre suas responsabilidades, incluem-se ainda: realizar análises, estudos, interpretações e planejamentos administrativos; elaborar pareceres, relatórios técnicos e informativos em processos administrativos; acompanhar e avaliar a execução dos serviços internos, propondo melhorias contínuas; solicitar a aquisição de materiais e equipamentos; atender ao público interno e externo com cordialidade, eficiência e responsabilidade; definir prioridades operacionais com senso de oportunidade, organização e proatividade. Cabe-lhe, por fim, executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos, em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes, contribuindo para o fortalecimento da estrutura administrativa e institucional do Município. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

35. Assessor(a) de Protocolo

Compete ao Assessor(a) de Protocolo prestar auxílio/assessoramento, além de desempenhar atividades voltadas à recepção, registro, classificação, tramitação, controle e arquivamento de documentos e processos no âmbito da Administração Pública Municipal, assegurando a organização, rastreabilidade e a integridade das informações documentais. Cabe ao assessor garantir o fiel cumprimento das normas internas e legais referentes à gestão documental e aos procedimentos de protocolo administrativo, promovendo a fluidez e transparência nos fluxos de comunicação oficial. Entre suas atribuições, destaca-se o recebimento e conferência de correspondências, ofícios, requerimentos, notificações, memorandos e demais expedientes administrativos; o correto encaminhamento desses documentos aos setores competentes; o controle do andamento de processos administrativos; a manutenção de registros atualizados em sistemas físicos e digitais; e o zelo pelo arquivo de documentos ativos e inativos, de acordo com os critérios de temporalidade e sigilo estabelecidos. Além disso, o assessor poderá colaborar na organização de atos institucionais e eventos oficiais, zelando pela observância do cerimonial público, pela correta aplicação das normas de protocolo e etiqueta institucional, e pelo suporte logístico necessário às solenidades ou reuniões administrativas. Cabe-lhe, por fim, prestar atendimento ao público interno e externo, esclarecer dúvidas sobre procedimentos administrativos, oferecer suporte aos demais setores da secretaria em assuntos relacionados à tramitação de documentos, além de executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, sempre com foco na eficiência, transparência e legalidade das ações administrativas. Assessor de Gerenciamento e transparência: Assessora e auxiliar na gestão de processos, acompanhar a execução de políticas, assessorar na elaboração de relatórios e documentos, além de garantir o cumprimento da legislação sobre transparência e acesso à informação e demais atribuições pertinentes ao cargo. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

36. Assessor(a) de Gerenciamento de Transparência

Compete ao Assessor, inserir, supervisionar e acompanhar a divulgação de informações nos portais da transparência institucional. Garantir o cumprimento da transparência ativa (informações publicadas espontaneamente) e passiva (informações fornecidas mediante solicitação). Apoiar o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). Receber, analisar e acompanhar os pedidos de acesso à informação. Elaborar relatórios estatísticos de atendimento à LAI. Auxiliar na consolidação e envio de informações para órgãos de controle (CGU, TCU, Tribunais de Contas, Ministérios Públicos). Apoiar a produção de relatórios de gestão e de auditoria. Atualizar periodicamente os dados e informações dos portais institucionais de transparência. Garantir a clareza, acessibilidade e tempestividade das informações publicadas. Acompanhar os índices e rankings de transparência. Propor melhorias com base em diagnósticos e avaliações externas. Promover ações de capacitação e orientação de servidores sobre transparência e acesso à informação. Atuar em parceria com as áreas de comunicação, tecnologia da informação, controle interno e ouvidoria e demais atribuições inerentes ao cargo.

37. Assessor(a) Geral de Administração

Compete ao Assessor Geral de Administração prestar auxílio/assessoramento ao Departamento de Administração, colaborando com o planejamento, organização, execução e controle de processos administrativos, com vistas à eficiência, legalidade e alinhamento com as diretrizes estratégicas da Administração Pública Municipal. Cabe ao assessor participar do desenvolvimento, implementação e monitoramento de políticas, rotinas e procedimentos administrativos, promovendo a integração entre os setores e a racionalização do uso de recursos públicos. Entre suas atribuições, destaca-se o apoio direto às unidades vinculadas ao departamento, incluindo o Setor de Protocolo, Junta de Serviço Militar, Instituto de Identificação e Departamento de Transparência, contribuindo para o aprimoramento da prestação de serviços, padronização de processos e cumprimento das metas estabelecidas. Compete-lhe ainda avaliar continuamente os processos internos, identificando oportunidades de melhoria, propondo soluções inovadoras e promovendo o aperfeiçoamento das práticas administrativas. Também é sua responsabilidade colaborar na elaboração e revisão do orçamento do departamento, subsidiando com dados, análises e projeções que garantam a alocação eficiente e responsável dos recursos públicos. Deve ainda auxiliar no controle e acompanhamento de prazos relacionados a contratos, licitações, convênios e demais obrigações administrativas, garantindo sua renovação, adequação ou encerramento tempestivo. Além disso, o assessor deve manter comunicação eficaz e articulada entre os diversos setores da administração, promovendo a cooperação interdepartamental e a transparência na gestão. Compete-lhe também preparar relatórios técnicos e gerenciais, elaborar análises de desempenho e subsidiar a tomada de decisões estratégicas, bem como desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes da chefia imediata. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

38. Diretor(a) de Recursos Humanos

Compete ao Diretor(a) de Recursos Humanos planejar, coordenar, supervisionar e executar a política geral de gestão de pessoas no âmbito da Administração Pública Municipal, assegurando a legalidade, a eficiência, a valorização do servidor e a adequação dos recursos humanos às necessidades institucionais. Cabe ao diretor atuar em todas as fases da vida funcional do servidor público, abrangendo processos de admissão, contratação, nomeação, posse, lotação, movimentação, licenças, aposentadorias e desligamentos, sob qualquer regime jurídico. É de sua responsabilidade orientar a elaboração da folha de pagamento, controlar e validar os atos formais de pessoal, bem como prestar assessoramento técnico à administração municipal quanto à legislação trabalhista, previdenciária e funcional. Deve ainda garantir o envio regular das informações funcionais aos sistemas oficiais, como os do Tribunal de Contas, Ministério do Trabalho, e demais órgãos competentes, zelando pela conformidade dos registros e prestações de contas. Cabe ao diretor também gerir o processo de recrutamento e seleção, inclusive de estagiários e contratos temporários, bem como estruturar e implementar políticas de cargos, carreiras e salários, avaliação de desempenho, planos de desenvolvimento individual e institucional, programas de capacitação, treinamento e qualificação profissional. Compete-lhe ainda estabelecer diretrizes para a promoção da saúde ocupacional e da segurança do trabalho, por meio da implantação de programas e ações de medicina e saúde do servidor. Deve gerir o orçamento do Departamento de Recursos Humanos com responsabilidade fiscal e eficiência administrativa, monitorar e delegar funções aos servidores sob sua coordenação, fomentar a cultura de valorização do servidor público e garantir o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor. Além disso, o Diretor deve atuar de forma integrada com as demais unidades da Administração, promovendo a articulação das ações de gestão de pessoas e assegurando uma força de trabalho qualificada, motivada e alinhada às metas e objetivos institucionais. Compete-lhe, por fim, zelar pela aplicação das melhores práticas em gestão pública de pessoas, fomentar um ambiente de trabalho ético, transparente e colaborativo, propor e acompanhar indicadores de desempenho institucional, além de executar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

39. Assessor(a) de Provimento de Pessoal

Compete ao Assessor(a) de Provimento de Pessoal prestar auxílio/assessoramento às atividades relacionadas ao recrutamento, seleção, nomeação e admissão de servidores no âmbito da Administração Pública Municipal, assegurando a observância da legislação vigente e das diretrizes institucionais de gestão de pessoas. Cabe ao assessor participar da elaboração e divulgação de editais, chamamentos públicos, processos seletivos, concursos ou outras formas legais de provimento de cargos, colaborando na redação e publicação de anúncios de emprego e no planejamento das etapas de seleção. É de sua atribuição a triagem de currículos, o contato com candidatos, o agendamento e apoio na realização de entrevistas, aplicação e correção de provas e testes, observando critérios de isonomia, transparência e mérito. Deve ainda acompanhar o processo de admissão de novos servidores, conferindo documentação, auxiliando na elaboração dos atos administrativos de nomeação ou contratação, promovendo o registro funcional e integrando os novos servidores à rotina institucional por meio de ações de ambientação e orientação inicial. Além disso, o assessor deve manter atualizados os registros e cadastros funcionais, alimentar sistemas oficiais de controle e dar suporte à elaboração de relatórios e indicadores relacionados ao provimento de pessoal. Compete-lhe também prestar esclarecimentos aos gestores e candidatos sobre os procedimentos e etapas do processo seletivo, apoiar a observância dos princípios legais, como impessoalidade, legalidade e eficiência, e colaborar na adoção de boas práticas de gestão de pessoas, contribuindo para a profissionalização e valorização do serviço público. Por fim, cabe ao Assessor de Provimento de Pessoal desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza de suas funções, conforme demanda do Departamento de Recursos Humanos ou de seus superiores hierárquicos. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

40. Assessor(a) de Seleção e Treinamento

Compete ao Assessor(a) de Seleção e Treinamento, prestar auxílio/assessoramento, além de atuar no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de processos relacionados ao recrutamento, seleção e desenvolvimento de servidores públicos municipais, contribuindo para a valorização do capital humano e a melhoria contínua da Administração Pública. Cabe ao assessor identificar as demandas e carências de pessoal nos diversos setores da Prefeitura, por meio de diagnóstico institucional, entrevistas com gestores e análise de indicadores, propondo estratégias eficazes de recrutamento interno ou externo. É responsável por participar da elaboração e coordenação de processos seletivos e concursos públicos, desde a definição dos perfis desejados até a aplicação de provas e entrevistas, garantindo isonomia, legalidade e aderência às competências exigidas. Além disso, compete ao assessor planejar e desenvolver programas de capacitação, atualização e aperfeiçoamento profissional, com base nas necessidades institucionais e individuais dos servidores, promovendo treinamentos, oficinas, palestras, cursos e outras ações formativas, de forma presencial ou à distância. Deve também realizar o levantamento de necessidades de treinamento (LNT), elaborar cronogramas de capacitação, propor conteúdos e metodologias adequadas, avaliar a eficácia dos programas implantados e emitir relatórios técnicos com indicadores de desempenho. O assessor também deverá manter interlocução com instituições de ensino, parceiros públicos e privados, e demais órgãos da Administração, visando ampliar as oportunidades de formação e capacitação dos servidores. Compete-lhe ainda colaborar na gestão do desempenho funcional, contribuindo para o desenvolvimento de competências e fortalecimento das políticas de valorização e motivação dos quadros municipais. Por fim, é atribuição do Assessor de Seleção e Treinamento zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, bem como executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos, visando o aprimoramento da gestão de pessoas e o fortalecimento institucional do serviço público municipal. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

41. Diretor(a) de Compras e Licitações

Compete ao Diretor de Compras e Licitações planejar, organizar, coordenar, supervisionar e controlar todas as atividades relacionadas aos processos de aquisição de bens, contratação de serviços e execução de obras no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme as normas legais vigentes e os princípios da eficiência, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade. Cabe-lhe administrar a unidade organizacional sob sua responsabilidade, alinhando sua atuação às diretrizes superiores da Administração Municipal, assessorando os gestores na tomada de decisões e na formulação de estratégias, programas e projetos relacionados à área de compras, contratações e licitações. Deve conduzir a realização de todos os procedimentos licitatórios, inclusive as modalidades previstas em lei, bem como contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade, assegurando o fiel cumprimento das exigências legais. É de sua atribuição gerenciar a equipe técnica e operacional do departamento, promovendo a distribuição equilibrada de tarefas, o acompanhamento das atividades, a avaliação periódica dos resultados e a atualização contínua dos servidores quanto às mudanças normativas. Compete também coordenar a elaboração dos editais, contratos, termos de referência, pareceres técnicos e jurídicos, atestados de capacidade técnica, despachos administrativos, entre outros documentos essenciais ao correto trâmite dos processos licitatórios e de contratações públicas. Cabe ao Diretor zelar pela transparência e publicidade dos atos administrativos relacionados às aquisições e contratações, garantindo a alimentação regular dos sistemas eletrônicos obrigatórios, como o SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), bem como a atualização do Mural de Licitações e demais plataformas exigidas por lei. É de sua responsabilidade propor melhorias, revisar rotinas e sugerir a padronização de procedimentos com vistas à otimização das aquisições públicas, sempre pautando suas ações pela observância das legislações pertinentes, como a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), os normativos estaduais e federais aplicáveis e as orientações dos órgãos de controle. Deve ainda prestar apoio técnico aos demais departamentos da Prefeitura na elaboração dos processos administrativos que motivam as aquisições e contratações, orientando quanto à correta instrução processual e documentação necessária. Compete-lhe representar o departamento em reuniões intersetoriais, audiências públicas ou encontros institucionais, sempre que convocado ou designado. O Diretor de Compras e Licitações deve assumir a responsabilidade pela regularidade, eficiência e legalidade dos atos praticados pela equipe sob sua chefia, responder administrativamente pelas decisões tomadas no exercício do cargo, e desempenhar outras funções correlatas ou que lhe forem delegadas por autoridade superior, observando sempre o interesse público e a boa governança. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

42. Assessor(a) de Cadastros e Compras

Compete ao Assessor de Cadastros e Compras prestar auxílio/assessoramento dos processos de compras públicas e à gestão de cadastros no âmbito da Administração Municipal, assegurando a conformidade dos dados, a eficiência das aquisições e o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Cabe-lhe auxiliar na instrução de processos administrativos de compras e contratações, realizando levantamento de necessidades, pesquisa de preços, elaboração de cotações, conferência de documentos, organização de orçamentos e análise comparativa de propostas. Deve acompanhar o trâmite de solicitações de compras desde a requisição até a entrega dos materiais ou serviços, garantindo o cumprimento de prazos, especificações técnicas e condições acordadas. Compete ainda ao assessor realizar o cadastro, atualização e manutenção de registros no sistema da Administração Pública, envolvendo fornecedores, produtos, serviços e demais itens necessários à correta execução das atividades do departamento. Deve zelar pela integridade, consistência e padronização das informações, mantendo os bancos de dados atualizados e alinhados com os requisitos legais e operacionais. É de sua responsabilidade prestar apoio nas tratativas com fornecedores, orientando-os quanto aos requisitos cadastrais, documentações exigidas, formas de participação em certames e demais obrigações legais. Deve auxiliar também na emissão de relatórios gerenciais, mapas comparativos, termos de referência e outros instrumentos que subsidiem o processo decisório. O assessor deve colaborar com os demais setores da Secretaria Municipal, promovendo a integração de informações e a fluidez dos processos administrativos, bem como apoiar as atividades relacionadas ao controle de estoque, recebimento de materiais e serviços, e demais rotinas afins. Por fim, deve cumprir as demais atribuições pertinentes ao cargo ou que lhe forem delegadas por seus superiores hierárquicos, sempre atuando com responsabilidade, ética, proatividade e comprometimento com a boa gestão pública. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

43. Diretor(a) de Patrimônio Imobiliário

Compete ao Diretor(a) de Patrimônio Imobiliário coordenar, planejar, organizar, controlar e zelar pelos bens imóveis públicos municipais, assegurando sua conservação, uso adequado, legalidade e conformidade com a legislação vigente. Cabe-lhe manter atualizado o cadastro patrimonial dos imóveis da administração direta e indireta do Município, promovendo o registro e a escrituração dos bens em conformidade com as normas legais e técnicas, incluindo a identificação de matrículas, registros em cartório, georreferenciamento, regularização fundiária, averbações e demais procedimentos legais. É de sua responsabilidade supervisionar os processos de aquisição, doação, cessão, permuta, concessão de uso, alienação e desafetação de bens imóveis públicos, elaborando minutas, pareceres e documentos técnicos que subsidiem a tomada de decisão administrativa, bem como acompanhar a tramitação de processos junto aos órgãos internos e externos competentes. Deve ainda fiscalizar o uso dos imóveis pertencentes ao Município, promovendo medidas preventivas e corretivas quanto à ocupação irregular, invasões, degradação e demais situações que comprometam o interesse público, garantindo a proteção e a integridade do patrimônio público imobiliário. Compete-lhe propor diretrizes e políticas para a gestão patrimonial, colaborando na definição de critérios de utilização, cessão e manutenção dos imóveis públicos, além de articular-se com outras secretarias e setores da administração para viabilizar ações conjuntas de inventário, conservação, reformas, readequações de uso e destinações específicas dos imóveis. O diretor também deve coordenar e supervisionar a elaboração de plantas, croquis, laudos técnicos e memoriais descritivos necessários à gestão dos imóveis, bem como manter controle e arquivo de toda a documentação relacionada, incluindo contratos, registros, certidões e processos administrativos vinculados à área. Por fim, compete-lhe representar o Município em tratativas técnicas relacionadas ao patrimônio imobiliário junto a órgãos de controle, cartórios, Ministério Público, SPU, Tribunais de Contas, Poder Judiciário e demais instituições, além de desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas por autoridade superior, sempre atuando com zelo, transparência, responsabilidade técnica e respeito ao interesse público. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

44. Assessor(a) Jurídico de Patrimônio Imobiliário

Compete ao Assessor(a) Jurídico de Patrimônio Imobiliário prestar auxílio/assessoramento, além de apoio técnico-jurídico especializado nas áreas de Direito Notarial, Registral e Direito Imobiliário, com foco no acompanhamento e análise de procedimentos que envolvam escrituras públicas, registros de imóveis, averbações, regularizações fundiárias, usucapião extrajudicial, retificações administrativas, registros de títulos e documentos, entre outros atos correlatos realizados nos cartórios extrajudiciais. É atribuição do cargo elaborar pareceres jurídicos e manifestações técnicas em processos administrativos que envolvam a formalização, regularização ou transferência de bens imóveis públicos ou particulares no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como orientar os gestores e setores técnicos quanto à correta aplicação da legislação civil, registral e notarial. Cabe-lhe acompanhar procedimentos junto aos cartórios de registro de imóveis, tabelionatos de notas e demais serviços extrajudiciais, promovendo a interlocução técnica entre o Município, os cartórios e os cidadãos, zelando pela segurança jurídica dos atos lavrados e registrados. Também poderá prestar suporte jurídico à instrução de processos administrativos relacionados à regularização de imóveis, ações de usucapião administrativo, doações, cessões, desapropriações e quaisquer atos jurídicos que exijam publicidade formal, fé pública ou registro junto aos órgãos competentes. Por fim, compete-lhe exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação ou que venham a ser determinadas pela autoridade superior, sempre observando os princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica e interesse público na condução dos atos administrativos e demais atribuições inerentes ao cargo.

45. Diretor(a) de Almoxarifado e Patrimônio Mobiliário

Compete ao Diretor(a) de Almoxarifado e Patrimônio Mobiliário planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relativas ao controle, movimentação, conservação, realocação e destinação de bens móveis e materiais de consumo pertencentes à Administração Pública Municipal. É responsável por efetuar a padronização e a organização do estoque de materiais, manter atualizados os registros patrimoniais e zelar pelo correto armazenamento, acondicionamento e segurança dos materiais, observando as normas técnicas e administrativas vigentes. Deve acompanhar o recebimento provisório de mercadorias adquiridas pela municipalidade, procedendo à conferência prévia mediante ateste dos responsáveis e auditoria, liberando os itens para utilização apenas após sua devida verificação e registro. Compete-lhe, ainda, identificar materiais e bens permanentes considerados ociosos, obsoletos, antieconômicos ou inservíveis, promovendo sua realocação, alienação ou desfazimento nos termos da legislação pertinente. O Diretor também deve assegurar o controle físico e contábil dos bens móveis do Executivo, promovendo inventários periódicos, colaborando com auditorias internas e externas, e fornecendo relatórios gerenciais que subsidiem a tomada de decisões e a prestação de contas. Além disso, deve coordenar e orientar a equipe de servidores lotados no setor, garantindo o cumprimento das atribuições legais, promovendo a eficiência dos processos e zelando pelo uso racional dos recursos públicos. Por fim, cabe-lhe executar outras atribuições compatíveis com o cargo, que lhe forem delegadas por autoridade competente, com foco na legalidade, economicidade, eficiência e transparência na gestão dos bens públicos. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

46. Assessor(a) de Patrimônio Mobiliário

Compete ao Assessor(a) de Patrimônio Mobiliário prestar auxílio/assessoramento administrativo ao Diretor de Almoxarifado e Patrimônio Mobiliário, auxiliando no planejamento, execução e controle das atividades relacionadas à gestão dos bens móveis pertencentes à Administração Pública Municipal. É responsável por colaborar na padronização, identificação, tombamento, movimentação, remanejamento, reavaliação, baixa, alienação ou desfazimento dos bens móveis, conforme diretrizes legais e administrativas. Cabe ao Assessor auxiliar na organização do almoxarifado, no controle de entrada e saída de materiais, na verificação de notas fiscais, na conferência física de bens recebidos e na liberação para uso após o devido ateste e registro. Deve também apoiar na elaboração de inventários periódicos, manter atualizadas as fichas e sistemas de controle patrimonial, bem como auxiliar na preparação de relatórios solicitados pelos órgãos de controle ou setores internos da Prefeitura. Compete-lhe ainda auxiliar na identificação de bens ociosos, inservíveis ou obsoletos, orientando e executando procedimentos de realocação ou desfazimento, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos. Além disso, o Assessor de Patrimônio Mobiliário deve manter comunicação eficiente com os setores requisitantes, esclarecer dúvidas sobre procedimentos patrimoniais e colaborar com ações de auditoria interna ou externa, contribuindo para a integridade, rastreabilidade e transparência da gestão de bens móveis do Município. Por fim, cabe-lhe desempenhar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo, ou que lhe forem delegadas por autoridade competente, sempre pautando sua conduta pelos princípios da administração pública e pelo interesse público. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

47. Diretor(a) de Tecnologia da Informação

Compete ao Diretor(a) de Tecnologia da Informação planejar, coordenar, supervisionar e executar todas as atividades relacionadas à área de tecnologia da informação no âmbito da Administração Pública Municipal. É responsável por estabelecer diretrizes, políticas e estratégias voltadas à modernização tecnológica, garantindo a eficácia, a segurança e a continuidade dos serviços prestados por meio de sistemas informatizados. Cabe ao Diretor supervisionar o funcionamento da infraestrutura de TI, incluindo redes, servidores, sistemas operacionais, banco de dados, equipamentos e serviços de conectividade, assegurando seu pleno funcionamento e disponibilidade contínua. Deve ainda gerenciar equipes técnicas, distribuindo atribuições e promovendo o desenvolvimento profissional dos servidores lotados na área, bem como coordenar projetos de implementação, manutenção e atualização de sistemas e soluções tecnológicas voltadas à gestão pública. É de sua responsabilidade administrar o orçamento destinado à área de TI, planejar aquisições de bens e serviços relacionados, elaborar termos de referência e acompanhar a execução contratual de empresas terceirizadas, garantindo a observância às normas legais e aos princípios da economicidade e eficiência. Compete-lhe também assegurar a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações institucionais, coordenando políticas de segurança da informação, controle de acesso, backup e recuperação de dados, além de adotar medidas de prevenção e resposta a incidentes tecnológicos. O Diretor de Tecnologia da Informação deve promover a integração entre os sistemas utilizados pelas secretarias e departamentos municipais, propondo soluções que otimizem

fluxos de trabalho, reduzam custos operacionais e ampliem a transparência administrativa. Cabe-lhe ainda propor inovações tecnológicas que contribuam com a modernização da gestão pública e com a melhoria do atendimento ao cidadão. Por fim, deve executar outras atribuições compatíveis com as responsabilidades do cargo, ou que lhe forem delegadas por autoridade competente, sempre pautando sua atuação pelos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, inovação e transparência. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

48. Assessor(a) de TI

Compete ao Assessor(a) de Tecnologia da Informação prestar auxílio/assessoramento, às atividades desenvolvidas no setor de TI da Administração Pública Municipal, auxiliando na implementação, manutenção e melhoria dos sistemas de informação, equipamentos e infraestrutura tecnológica utilizada pelos diversos órgãos e departamentos da municipalidade. Cabe ao Assessor atuar diretamente na instalação, configuração e atualização de softwares e hardwares, suporte a redes de computadores, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, bem como na orientação aos usuários quanto à utilização adequada dos sistemas e recursos tecnológicos disponibilizados pela administração pública. É de sua responsabilidade colaborar com a segurança da informação institucional, apoiando a execução de rotinas de backup, controle de acessos, atualização de antivírus e medidas de proteção contra vulnerabilidades digitais, sempre em conformidade com as políticas e diretrizes de segurança estabelecidas pelo setor. Compete-lhe ainda apoiar a análise e levantamento de requisitos técnicos para aquisição de equipamentos e serviços de tecnologia, contribuindo com a elaboração de termos de referência, especificações técnicas e demais documentos administrativos correlatos. Deve também auxiliar na organização e manutenção da documentação técnica referente a sistemas, redes, infraestrutura e projetos de TI. O Assessor de TI participa da execução de projetos de modernização tecnológica, promovendo a integração entre sistemas e setores e contribuindo com a melhoria contínua dos processos administrativos por meio de soluções digitais. Por fim, cabe ao Assessor de Tecnologia da Informação executar outras atribuições compatíveis com o cargo ou que lhe forem delegadas por autoridade competente, pautando sua atuação nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, confidencialidade, integridade e inovação tecnológica. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

49. Secretário(a) Municipal de Agricultura e Pecuária

Compete ao Secretário(a) Municipal de Agricultura e Pecuária exercer as atribuições gerais previstas para os Secretários Municipais, bem como coordenar, supervisionar e implementar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento agropecuário do Município. É responsável por planejar, dirigir e controlar as ações e programas que promovam a sustentabilidade, a inovação tecnológica e o fortalecimento da agricultura familiar, da produção agrícola em geral, da pecuária, do abastecimento e do agronegócio local. Cabe ao Secretário formular diretrizes e estabelecer metas que assegurem o apoio técnico, logístico e institucional aos produtores rurais, promovendo o acesso a assistência técnica, programas de mecanização agrícola, incentivo à diversificação da produção, recuperação de estradas vicinais, regularização fundiária, incentivo à agroindústria e ao cooperativismo, bem como ações de combate à erosão, à degradação ambiental e estímulo à produção sustentável. Compete-lhe ainda representar o Município junto a entidades públicas e privadas do setor agropecuário, fomentar parcerias com órgãos estaduais e federais, cooperativas, associações, institutos de pesquisa e instituições financeiras para captação de recursos, elaboração de projetos e implementação de políticas públicas em consonância com as demandas dos produtores rurais e da população do meio rural. O Secretário também deve articular ações intersetoriais com outras secretarias municipais, visando a integração de programas de infraestrutura rural, transporte, educação, saúde e meio ambiente com as atividades agropecuárias. É sua responsabilidade supervisionar o corpo técnico e administrativo da Secretaria, acompanhar a execução orçamentária da pasta e garantir a legalidade, economicidade e eficiência dos atos administrativos sob sua responsabilidade. Por fim, compete ao Secretário(a) Municipal de Agricultura e Pecuária exercer outras atividades compatíveis com o cargo ou que lhe forem delegadas por autoridade superior, com foco na promoção do desenvolvimento rural sustentável, no fortalecimento da economia local e no bem-estar da população do campo, respeitando os princípios da legalidade, transparência, eficiência e interesse público. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

50. Diretor(a) de Projetos e Produção de Programa

Compete ao Diretor(a) de Projetos e Produção de Programa planejar, coordenar, supervisionar e executar todas as etapas relacionadas ao desenvolvimento, execução e finalização de programas institucionais, sociais, culturais, educacionais ou técnicos, promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal. É de sua responsabilidade assegurar que os objetivos, metas e diretrizes estabelecidas para cada projeto ou programa sejam plenamente atingidos, dentro dos prazos, orçamentos e padrões de qualidade previamente definidos. Cabe ao Diretor elaborar cronogramas, definir recursos necessários, coordenar equipes multidisciplinares, acompanhar a execução das atividades e realizar o controle de qualidade dos produtos finais entregues, garantindo alinhamento com os interesses públicos e com as políticas municipais vigentes. Deve também zelar pela conformidade legal dos projetos, observando a legislação aplicável, bem como diretrizes técnicas e administrativas definidas pelos órgãos de controle interno e externo. Compete-lhe ainda articular com os demais setores da administração municipal, parceiros institucionais, fornecedores e demais partes interessadas, a fim de garantir a integração, a colaboração e o apoio necessário à execução eficaz dos programas. O Diretor deve acompanhar o desempenho dos projetos, identificar riscos e propor soluções preventivas ou corretivas, assegurando a eficiência, a economicidade e a sustentabilidade das ações implementadas. Além disso, é sua atribuição produzir relatórios gerenciais e prestar contas das atividades desenvolvidas,

contribuindo para a transparência e o controle social dos programas executados pela municipalidade. Também é responsável por estimular a inovação, a melhoria contínua dos processos e a adoção de boas práticas de gestão de projetos na esfera pública. Por fim, compete ao Diretor de Projetos e Produção de Programa executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo ou que lhe forem delegadas por autoridade competente, sempre pautando sua atuação pelos princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade, moralidade e transparência na gestão dos recursos e políticas. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

51. Assessor(a) de Projetos e Programas

Compete ao Assessor(a) de Projetos e Programas, prestar auxílio/assessoramento à chefia imediata em assuntos de natureza técnica e administrativa, a elaboração e implementação de planos, programas e projetos no âmbito da Secretaria; apoiar na elaboração de programas estratégicos, táticos e operacionais, incluindo definição de indicadores; Monitoramento, avaliação e indicadores; Monitorar a execução financeira e o cumprimento das metas dos programas;Articular e avaliar intersetorialmente os programas e subsidiar avaliações periódicas; Apoiar a interface com órgãos de planejamento, orçamento e finanças públicas; Analisar e instruir processos, petições e expedientes, além de organizar a agenda do secretário; Participar da comunicação institucional da Secretaria conforme diretrizes da área de comunicação; Propor a racionalização de métodos e rotinas de trabalho para aumentar produtividade e qualidade; Estimular e assegurar capacitação contínua da equipe técnica e demais atribuições inerentes ao cargo e demais atribuições inerentes ao cargo.

52. Diretor(a) de Agricultura e Pecuária

Compete ao Diretor(a) de Agricultura e Pecuária planejar, coordenar, supervisionar e executar políticas públicas voltadas ao fortalecimento do setor agropecuário no âmbito do Município, promovendo ações que incentivem o desenvolvimento sustentável da agricultura, pecuária, produção familiar, agroindústrias e demais atividades vinculadas ao meio rural. É de sua responsabilidade apoiar e acompanhar os programas e projetos da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, oferecendo assistência técnica aos pequenos e médios produtores rurais, orientando sobre práticas agrícolas, manejo adequado do solo, técnicas de cultivo, criação de animais, mecanização agrícola, sanidade animal e vegetal, além de promover ações de incentivo à produção orgânica, agroecológica e à diversificação de culturas. Cabe ao Diretor fomentar a organização de cooperativas, associações e outras formas de organização da produção rural, bem como articular parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar acesso a linhas de crédito, assistência técnica especializada, capacitações e infraestrutura adequada ao escoamento da produção. Deve ainda atuar na implementação de políticas de abastecimento e segurança alimentar, incentivando a comercialização local, a feira do produtor, os programas de compras públicas da agricultura familiar (como o PNAE e o PAA), bem como o fortalecimento das cadeias produtivas locais. Compete-lhe também zelar pela manutenção e operação de equipamentos agrícolas da municipalidade, organizar e coordenar a prestação de serviços públicos aos produtores rurais, promover campanhas de conscientização ambiental no meio rural e acompanhar indicadores do setor para subsidiar o planejamento e a tomada de decisão. Por fim, é atribuição do Diretor de Agricultura e Pecuária desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo ou que lhe forem delegadas por autoridade competente, sempre pautando sua atuação pelos princípios da legalidade, eficiência, transparência, sustentabilidade e valorização do homem do campo. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

53. Assessor(a) de Agricultura Familiar

Compete ao Assessor(a) de Agricultura Familiar prestar auxílio/assessoramento aos agricultores familiares do Município, atuando de forma integrada no planejamento, execução e acompanhamento de políticas públicas que promovam o desenvolvimento sustentável das propriedades rurais, a segurança alimentar e a melhoria da qualidade de vida no campo. É responsabilidade do Assessor orientar e apoiar os produtores na elaboração e implementação de projetos produtivos, incentivando a diversificação de culturas, a adoção de práticas agrícolas sustentáveis, a conservação dos recursos naturais e o uso racional do solo e da água. Deve atuar de forma próxima às famílias rurais, identificando suas necessidades e potencialidades, promovendo ações de capacitação e assistência técnica continuada. Cabe-lhe, ainda, promover o acesso dos agricultores familiares a programas e políticas públicas voltadas ao setor, como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), linhas de crédito rural, incentivos fiscais, além de estimular a regularização fundiária e sanitária das propriedades. Deve também incentivar formas organizadas de produção e comercialização, como cooperativas, associações e feiras locais, auxiliando na inserção dos produtos da agricultura familiar no mercado, ampliando canais de comercialização e agregando valor à produção. Compete-lhe manter articulação com órgãos e instituições de ensino, pesquisa, extensão rural e fomento agrícola, além de elaborar relatórios, acompanhar indicadores de desempenho e fornecer subsídios para o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Por fim, é atribuição do Assessor de Agricultura Familiar executar outras atividades compatíveis com o cargo ou que lhe forem delegadas por autoridade competente, sempre pautando sua atuação pelos princípios da legalidade, eficiência, sustentabilidade, inclusão social e valorização do agricultor familiar. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

54. Assessor(a) de Produção e Abastecimento

Compete ao Assessor(a) de Produção e Abastecimento, prestar auxílio/assessoramento no controle e distribuição dos materiais utilizados no âmbito da Administração Pública Municipal, especialmente nas atividades relacionadas à produção e fornecimento de bens e serviços públicos. É de sua responsabilidade garantir a adequada recepção dos materiais, verificando a conformidade com os pedidos e notas fiscais, bem como organizar e manter atualizado o sistema de controle de entrada e saída de insumos e produtos. Deve ainda zelar pelas condições de armazenamento, observando critérios técnicos de segurança, higiene, ventilação e conservação, com o objetivo de evitar perdas, desperdícios ou avarias. Cabe ao Assessor prestar suporte à gestão das linhas de produção e abastecimento vinculadas a programas ou políticas públicas municipais, promovendo a logística interna necessária para a continuidade das atividades desenvolvidas. Deve também colaborar com a implementação de rotinas de controle e reposição de estoques, contribuindo para a eficiência e economicidade dos processos administrativos. Além disso, compete-lhe monitorar indicadores de consumo, elaborar relatórios de movimentação e consumo de materiais, auxiliar na programação de compras e prestar apoio técnico às demais unidades administrativas, garantindo o alinhamento entre a demanda operacional e a disponibilidade de recursos. Por fim, é atribuição do Assessor de Produção e Abastecimento desenvolver outras atividades correlatas à função ou que lhe forem delegadas por autoridade competente, sempre pautando sua atuação pelos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, responsabilidade e transparência na gestão dos recursos públicos. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

55. Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Compete ao Secretário(a) Municipal de Assistência exercer as atribuições gerais previstas para os Secretários Municipais, bem como coordenar, supervisionar e implementar as políticas públicas de assistência social no âmbito do Município, com foco na garantia dos direitos sociais, na promoção da inclusão, da equidade e da cidadania, especialmente às populações em situação de vulnerabilidade ou risco social. É de sua responsabilidade a gestão da rede de serviços socioassistenciais municipais, compreendendo a organização e funcionamento de unidades como os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), os Centros de Referência Especializados (CREAS), os serviços de acolhimento institucional, programas e projetos voltados ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, à proteção social básica e especial, à garantia de renda e ao atendimento emergencial. Cabe ao Secretário articular e integrar a Assistência Social com outras políticas públicas, como Saúde, Educação, Trabalho, Habitação e Direitos Humanos, a fim de promover o atendimento integral às famílias e indivíduos, além de firmar parcerias com organizações da sociedade civil, conselhos setoriais e demais entes federativos. Deve assegurar o cumprimento da legislação vigente, incluindo as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantir a aplicação adequada dos recursos financeiros oriundos do orçamento municipal e das transferências intergovernamentais, bem como responder pela elaboração, execução e monitoramento dos planos, programas, convênios e prestações de contas da pasta. É atribuição do Secretário coordenar a equipe técnica da Secretaria, promover ações de capacitação continuada, supervisionar os serviços ofertados e estabelecer mecanismos de controle social e avaliação de resultados, com transparência e foco na melhoria contínua do atendimento à população. Por fim, compete-lhe exercer outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo ou que lhe forem delegadas por autoridade superior, atuando sempre de forma ética, eficiente, transparente e comprometida com os princípios da dignidade humana e da justiça social. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

56. Diretora da Mulher e da Pessoa Idosa

Compete a Diretora da Mulher e da Pessoa Idosa atribuições estabelecer as políticas, diretrizes e programas voltados à mulher e ao idoso; desenvolver e estimular a elaboração de diagnósticos sobre a situação das mulheres e idosos no Município, formulando ações de forma articulada com as demais secretarias municipais e trabalhando de forma integrada; formular, propor, acompanhar, coordenar e executar políticas públicas que visem a promoção da igualdade de gênero e o combate à discriminação e violência contra a mulher. Articular e mobilizar a participação das mulheres em diversas esferas, como a econômica, social, política e cultural, além de garantir o acesso aos seus direitos e promover a autonomia feminina; Administrar, gerir e estruturar os serviços de atenção e atendimento às mulheres e pessoa idosa; Promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, relacionados à promoção e defesa das mulheres e idosos; Elaborar e executar a política de amparo e promoção do idoso e implementar, no âmbito do Município, as medidas e dispositivos do Estatuto do Idoso; Executar atividades de apoio técnico, administrativo e institucional no planejamento, implementação e monitoramento de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa. Atuar em articulação com a rede de atenção, promovendo a inclusão, o envelhecimento ativo e o combate a todas as formas de negligência, discriminação, violência e violação de direitos. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

57. Assessora de Assuntos de Proteção à Mulher

Compete a Assessora de Assuntos de Proteção à Mulher, prestar auxílio/assessoramento ao diretor do departamento no planejamento, no acompanhamento e execução de programas, projetos e campanhas relacionadas à proteção das mulheres; Prestar suporte administrativo à gestão de dados, relatórios e indicadores sobre a violência contra a mulher e demais temáticas correlatas; Redigir notas técnicas, ofícios, memorandos e pareceres; Colaborar na articulação com a rede de enfrentamento à violência, estabelecendo vínculos com delegacias especializadas, Ministério Público, Defensoria Pública, centros de referência, entre outros; Auxiliar no acolhimento e orientação inicial às mulheres em situação de vulnerabilidade, conforme protocolos da instituição, garantindo atendimento humanizado e sigiloso; Participar de reuniões, fóruns, audiências

públicas e conselhos relacionados à promoção dos direitos das mulheres, representando institucionalmente o departamento quando designado; Elaborar documentos técnicos e institucionais, como relatórios de atividades, notas informativas, ofícios, pareceres e memorandos; Contribuir para a organização e realização de eventos, campanhas e ações educativas, voltadas à prevenção da violência e à promoção da igualdade de gênero; Zelar pela confidencialidade e integridade das informações relativas ao atendimento de mulheres e ao funcionamento do departamento. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

58. Assessor(a) de Assuntos de Proteção à Pessoa Idosa

Compete ao Assessor(a) de Assuntos de Proteção à Pessoa Idosa prestar auxílio/assessoramento à coordenação do departamento na formulação, execução e avaliação de programas, projetos e ações direcionadas à população idosa; Colaborar na organização de ações intersetoriais, em conjunto com áreas como saúde, assistência social, educação, cultura, habitação e mobilidade urbana, visando o bem-estar da pessoa idosa; Auxiliar na articulação com a rede de proteção social, incluindo conselhos, centros de convivência, instituições de longa permanência, Defensoria Pública, Ministério Público e outros órgãos pertinentes; Acompanhar demandas da população idosa, realizando encaminhamentos adequados e contribuindo para a escuta qualificada, acolhimento humanizado e orientação técnica;

Elaborar relatórios técnicos, documentos institucionais, memorandos e ofícios, conforme as necessidades do departamento; Contribuir na organização de eventos, campanhas e ações educativas de valorização da pessoa idosa, promoção da cidadania e prevenção da violência; Participar de reuniões, audiências públicas, conselhos e fóruns relacionados aos direitos da pessoa idosa, representando o órgão quando designado; Apoiar na coleta, sistematização e análise de dados sobre a situação da pessoa idosa no município ou região, colaborando para o diagnóstico e planejamento de políticas públicas; Zelar pela garantia de direitos e pelo tratamento digno, ético e respeitoso em todas as ações relacionadas à população idosa. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

59. Diretor(a) de Proteção Social

Compete ao Diretor(a) de Proteção Social planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a execução das ações, serviços, programas e projetos de proteção social no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, abrangendo tanto a Proteção Social Básica quanto a Proteção Social Especial, conforme os princípios, diretrizes e normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. É atribuição do Diretor garantir o atendimento integral às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, assegurando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de exclusão, negligência, violação de direitos e o restabelecimento de direitos violados, por meio da articulação com os demais equipamentos e serviços da rede socioassistencial e intersetorial. Cabe-lhe supervisionar tecnicamente os serviços ofertados nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), bem como em demais unidades ou projetos vinculados à Secretaria, assegurando a efetividade das ações, a qualificação da equipe e a adequação dos atendimentos à realidade local. O Diretor também deve promover a capacitação contínua das equipes, o acompanhamento de indicadores de desempenho, a elaboração de relatórios técnicos e gerenciais, além de fomentar estratégias de monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais, em conformidade com os instrumentos de planejamento e gestão do SUAS, como o Plano Municipal de Assistência Social, o Plano de Ação e o Relatório de Gestão. Compete-lhe ainda articular-se com outras políticas públicas – como saúde, educação, habitação, trabalho, segurança alimentar, cultura, entre outras – para assegurar a integralidade do atendimento às famílias usuárias dos serviços de proteção social, promovendo a inclusão social, o acesso a direitos e a superação das vulnerabilidades. Além disso, o Diretor deve zelar pela correta aplicação dos recursos públicos destinados à proteção social, acompanhar os repasses financeiros, subsidiar os processos de prestação de contas e prestar apoio técnico à gestão orçamentária e financeira dos serviços da assistência social. Por fim, é de sua responsabilidade desempenhar outras atividades compatíveis com suas atribuições, ou que lhe forem delegadas por autoridade competente, sempre pautando sua atuação pelos princípios da dignidade da pessoa humana, equidade, ética, transparência, legalidade, eficiência e respeito às normativas da política de assistência social. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

60. Assessor(a) de Proteção Social Básica

Compete ao Assessor(a) de Proteção Social Básica prestar apoio administrativo às ações, programas, projetos e serviços da Proteção Social Básica no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, com foco na prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e na promoção da inclusão social. Cabe ao Assessor colaborar na execução e acompanhamento das atividades desenvolvidas nos equipamentos públicos da Proteção Social Básica, como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), articulando ações voltadas à convivência, ao acesso a direitos, à ampliação da autonomia e à melhoria da qualidade de vida de indivíduos, famílias e grupos. Deve assessorar a equipe técnica na organização e realização de oficinas, grupos socioeducativos, visitas domiciliares, campanhas de sensibilização, eventos comunitários e demais atividades coletivas ou individuais, conforme os eixos de atuação dos serviços ofertados, especialmente o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Compete-lhe ainda contribuir com a sistematização de dados, preenchimento de formulários, elaboração de relatórios e registros administrativos, bem como com a alimentação de sistemas de informação da assistência social, respeitando as normas técnicas e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O assessor também deve promover a articulação com outros serviços e políticas públicas locais, visando a construção de uma rede de proteção efetiva, e atuar de forma ética, sigilosa e comprometida com os princípios da dignidade humana, equidade, participação e respeito à diversidade. Além disso, poderá executar outras atribuições compatíveis com a função, conforme delegação de seus superiores hierárquicos ou necessidade da unidade, sempre com

foco na legalidade, eficiência, transparência e efetividade da política de assistência social no território. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

61. Assessor(a) de Proteção Social Especial

Compete ao Assessor(a) de Proteção Social Especial prestar apoio administrativo na gestão, planejamento, execução e monitoramento das ações, serviços, programas e projetos da Proteção Social Especial no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, voltados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, decorrente da ocorrência de violação de direitos. Cabe ao Assessor colaborar com a equipe técnica na articulação e implementação dos serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, como o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), os Serviços de Acolhimento Institucional, Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, Abordagem Social, entre outros previstos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Deve atuar no apoio à organização das atividades, registro de informações, produção de relatórios, sistematização de dados e alimentação dos sistemas de informação da assistência social, além de acompanhar a realização de visitas domiciliares, atendimentos individualizados, encaminhamentos à rede de proteção, atividades socioeducativas e ações intersetoriais voltadas à proteção integral dos usuários. Compete-lhe ainda apoiar o processo de articulação com a rede socioassistencial, com os serviços das demais políticas públicas (saúde, educação, segurança, justiça, entre outras) e com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, como Conselhos Tutelares, Ministério Público e Defensoria Pública, visando a integralidade e efetividade das ações de enfrentamento às violações e reconstrução dos vínculos familiares e comunitários. O assessor deve também zelar pela ética profissional, confidencialidade das informações e respeito à dignidade dos usuários, contribuindo para o fortalecimento da proteção social do município e atuando de forma alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Além disso, poderá executar outras atribuições compatíveis com a função, conforme delegação de seus superiores hierárquicos ou necessidade da unidade, sempre com foco na legalidade, eficiência, transparência e garantia de direitos. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

62. Assessor(a) de Gestão do Cadastro Único

Compete ao Assessor(a) de Gestão do Cadastro Único (CadÚnico) prestar suporte às atividades relacionadas à identificação, cadastramento, atualização e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social, com foco na correta inserção e manutenção dos dados no sistema do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Cabe ao assessor realizar a busca ativa de famílias de baixa renda, promovendo ações de mobilização e orientação sobre a importância do cadastro como porta de entrada para as políticas públicas de assistência social, assegurando o acesso da população aos benefícios e programas governamentais, como o Programa Bolsa Família (PBF), Benefício de Prestação Continuada (BPC), Tarifa Social de Energia Elétrica, entre outros. Deve coletar, registrar e atualizar as informações das famílias conforme os critérios estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, zelando pela veracidade e integridade dos dados inseridos na base nacional do CadÚnico, bem como realizar atendimentos presenciais e domiciliares, quando necessário, para garantir a cobertura e a inclusão das famílias prioritárias. Compete-lhe também auxiliar na organização de agendas de atendimento, elaborar relatórios gerenciais e estatísticos, alimentar os sistemas oficiais, como o Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF), o Sistema de Cadastro Único (V7 ou V7 Web), e apoiar na preparação da base de dados para auditorias e prestação de contas junto aos órgãos de controle e fiscalização. O assessor deve trabalhar de forma articulada com os demais setores da rede socioassistencial, promovendo o alinhamento entre as ações do Cadastro Único e os demais serviços ofertados pelo SUAS, especialmente os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de inclusão e equidade. Além disso, poderá executar outras atividades compatíveis com a função, conforme delegação de seus superiores hierárquicos, sempre em consonância com os princípios da legalidade, ética, eficiência, sigilo das informações e respeito à dignidade dos usuários. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

63. Assessor(a) de Gestão do Bolsa Família

Compete ao Assessor de Bolsa Família prestar suporte administrativo às ações voltadas à gestão do Programa Bolsa Família (PBF) no âmbito municipal, atuando de forma integrada com a Secretaria Municipal de Assistência Social e os demais equipamentos da rede socioassistencial, especialmente os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Cabe ao assessor identificar e mobilizar famílias em situação de vulnerabilidade social que atendam aos critérios de elegibilidade do programa, orientando-as sobre seus direitos, deveres e procedimentos necessários para adesão e permanência no programa. Deve realizar o cadastramento inicial e a atualização cadastral das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), zelando pela veracidade e integridade das informações inseridas na base de dados. É de sua atribuição acompanhar o cumprimento das condicionalidades nas áreas de saúde, educação e assistência social, em articulação com os órgãos competentes, bem como monitorar e analisar os dados relativos à frequência escolar, calendário vacinal, pré-natal e demais compromissos assumidos pelas famílias beneficiárias. Compete-lhe ainda apoiar na gestão e no controle dos benefícios, verificando bloqueios, suspensões e cancelamentos, realizando os devidos encaminhamentos e orientações aos usuários. Deve auxiliar na elaboração de relatórios gerenciais, prestar informações a órgãos de controle, responder a auditorias, participar de capacitações, reuniões e campanhas informativas relacionadas ao programa. O assessor também deve atuar na mediação entre o poder público e os beneficiários, acolhendo, esclarecendo dúvidas, prestando orientações e encaminhamentos adequados, promovendo o acesso das famílias a outros programas e serviços públicos, com vistas à superação da situação de pobreza e à promoção da autonomia. Por fim, cabe ao Assessor de Bolsa Família executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, conforme demanda da autoridade competente, pautando sua atuação nos princípios da legalidade, transparência, respeito, ética e compromisso com a efetividade da política de assistência social. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades

compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

64. Assessor(a) de Alta Complexidade e Acolhimento

Compete ao Assessor(a) de Alta Complexidade e Acolhimento atuar no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, prestando assessoramento administrativo às unidades, serviços e programas voltados ao acolhimento institucional de indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, rompimento de vínculos familiares ou comunitários, em razão de abandono, negligência, violência física, sexual, psicológica ou outras formas de violação de direitos. É de sua responsabilidade colaborar com o planejamento, a execução e o monitoramento das ações de acolhimento institucional, garantindo a oferta de cuidado, proteção integral, respeito à dignidade humana, preservação da identidade, promoção da convivência comunitária e encaminhamentos adequados para a reconstrução de vínculos familiares ou inserção em alternativas de moradia definitiva, conforme preconizado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Deve acompanhar os fluxos e procedimentos relacionados à admissão, permanência e desligamento dos acolhidos, bem como auxiliar na articulação intersetorial com os demais órgãos da rede de proteção – como saúde, educação, justiça, conselho tutelar e Ministério Público – para a garantia de direitos dos usuários e construção de planos de atendimento individualizados. Compete-lhe ainda apoiar tecnicamente as equipes das unidades de acolhimento quanto à organização do cotidiano, ao atendimento humanizado, à escuta qualificada e à elaboração de relatórios técnicos e registros sistematizados, zelando pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento dos princípios da proteção integral. Cabe ao assessor manter atualizados os dados e indicadores dos serviços de acolhimento, colaborar na elaboração de diagnósticos e relatórios gerenciais e subsidiar o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Assistência Social na área da alta complexidade, prestando informações sempre que solicitado pelos órgãos de controle, conselhos e instâncias de gestão. Por fim, compete ao Assessor de Alta Complexidade e Acolhimento desempenhar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo, conforme determinação da autoridade competente, pautando sua conduta pelos princípios da legalidade, ética, cuidado, sigilo, responsabilidade social e compromisso com a garantia dos direitos humanos. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

65. Diretor(a) de Gestão do SUAS

Compete ao Diretor(a) de Gestão do SUAS planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades administrativas, financeiras e de pessoal da unidade sob sua responsabilidade; Coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e de fundos especiais, inclusive convênios e cofinanciamentos estaduais e federais; Elaborar ou subsidiar a proposta orçamentária anual, PPA, LDO e LOA da secretaria; Monitorar a execução orçamentária, acompanhar receitas, despesas, liquidação de serviços e pagamentos; Autorizar ajustes e remanejamentos, controlar equílibrio financeiro; Coordenar demandas e procedimentos de compras, licitações e contratação de serviços, em articulação com setor de licitações; Acompanhar a execução e fiscalização dos contratos, convênios, termos de colaboração e ata de registros de preços; Supervisionar equipes, distribuir tarefas, acompanhar desempenho e frequência dos servidores das áreas sob sua direção; Promover capacitação e desenvolvimento do pessoal conforme diretrizes do órgão; Normatização e controle interno; Elaborar normativos internos, manuais de procedimentos e fluxos administrativos e demais atribuições inerentes ao cargo.

66. Assessor(a) de Administração de Gestão do SUAS

Compete ao Assessor(a) de Administração de Gestão do SUAS, prestar auxílio/assessoramento ao Secretário e demais gestores municipais ou estaduais em questões administrativas e de gestão do SUAS; Acompanhar a coordenação interna, interlocução com outras secretarias e órgãos colegiados, e organização de audiências, reuniões e eventos; Auxiliar na formulação e acompanhamento do Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual, relatórios físico- financeiros e prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social; Apoiar tecnicamente a elaboração de diagnósticos, planos e projetos socioassistenciais, incluindo CRAS, CREAS, benefícios e programas; Auxiliar no gerenciamento de processos administrativos, controle de documentos, arquivamento, registros e fluxo interno da secretaria e demais atribuições inerentes ao cargo.

67. Assessor(a) de Vigilância Socioassistencial

Compete ao Assessor(a) de Vigilância Socioassistencial, prestar auxílio/assessoramento no âmbito da política pública de assistência social, assessorando na produção, sistematização, análise e disseminação de informações estratégicas que subsidiem o planejamento, a gestão e o monitoramento das ações socioassistenciais no município. Cabe ao assessor identificar e analisar, com base em dados qualificados, as situações de vulnerabilidade social e risco que afetam famílias e indivíduos, bem como mapear e monitorar a oferta, a cobertura e a capacidade instalada dos serviços, programas, projetos e benefícios da rede socioassistencial. Sua atuação deve estar orientada à garantia da proteção social e à promoção dos direitos dos cidadãos em situação de vulnerabilidade. É de sua responsabilidade organizar e manter atualizadas as bases de dados da Secretaria Municipal de Assistência Social, integrar informações de diferentes fontes institucionais (CadÚnico, Censo SUAS, RMA, RMA-SUAS, entre outros), elaborar diagnósticos sociais, indicadores e relatórios técnicos, apoiar a construção do planejamento territorializado da política socioassistencial e disponibilizar informações relevantes à gestão pública, conselhos de direitos e órgãos de controle. Compete- lhe ainda contribuir com a elaboração de instrumentos de gestão como o Plano Municipal de Assistência Social, relatórios de gestão, planos de ação e prestação de contas, além de participar da avaliação e reordenamento da rede de serviços. Deve promover a disseminação das informações produzidas por meio de boletins, painéis, mapas e demais meios de comunicação institucional, garantindo transparência e controle social. O assessor também atua no suporte às equipes dos CRAS, CREAS e demais unidades socioassistenciais, auxiliando na leitura do território, na compreensão dos perfis dos usuários atendidos e no aperfeiçoamento da oferta dos serviços. Por fim, compete ao Assessor de Vigilância Socioassistencial desempenhar outras

atividades compatíveis com a natureza do cargo, conforme designação da autoridade competente, pautando sua atuação nos princípios da legalidade, ética, efetividade, planejamento e transparência na gestão da política de assistência social. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

68. Secretário(a) Municipal de Cultura e Comunicação

Compete ao Secretário(a) Municipal de Cultura e Comunicação exercer as atribuições gerais previstas para os Secretários Municipais, bem como planejar, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas voltadas à cultura e à comunicação institucional no âmbito do Município. Cabe-lhe implementar os planos municipais de cultura, elaborar diretrizes estratégicas, fomentar a produção cultural local e promover o acesso democrático aos bens culturais, assegurando a preservação da memória, da identidade e da diversidade cultural da população. É de sua responsabilidade gerir os espaços, centros e equipamentos culturais sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, garantindo seu pleno funcionamento, manutenção, programação contínua e ocupação qualificada. Deve ainda coordenar projetos e ações voltadas ao incentivo à cultura, à leitura, ao patrimônio histórico, à música, ao teatro, à dança, às artes visuais, à literatura, ao audiovisual, às manifestações populares e demais expressões culturais. No campo da comunicação, compete ao Secretário(a) desenvolver e supervisionar a política de comunicação institucional, promovendo a divulgação das ações do governo municipal de forma clara, transparente e acessível à população, por meio de diversos meios de comunicação, como imprensa, mídias sociais, rádio, televisão, internet e publicações oficiais. Deve também coordenar campanhas de interesse público, zelar pela imagem institucional da Administração e promover o relacionamento com os veículos de imprensa e a sociedade civil. Cabe-lhe ainda articular parcerias com os governos estadual e federal, bem como com instituições privadas e da sociedade civil, visando a captação de recursos, o desenvolvimento de projetos culturais e a ampliação da rede de apoio à cultura e à comunicação pública. Compete-lhe, por fim, exercer outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo ou que lhe forem delegadas por autoridade competente, pautando-se pelos princípios da gestão democrática, da valorização da cultura local, da transparência na comunicação institucional e da promoção dos direitos culturais como parte da cidadania. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

69. Diretor(a) de Cultura

Compete ao Diretor(a) de Cultura planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades culturais promovidas pelo Poder Executivo Municipal, visando o fortalecimento da identidade cultural local, o estímulo à produção artística e o acesso democrático da população aos bens e serviços culturais. Cabe-lhe promover e organizar eventos, festivais, exposições, oficinas, feiras, apresentações e demais manifestações culturais, valorizando a diversidade e fomentando o envolvimento da comunidade nas ações desenvolvidas. Deve atuar no incentivo à cultura popular, tradicional e contemporânea, assegurando a inclusão de diferentes segmentos sociais e etários, com atenção especial à juventude, à terceira idade e aos grupos em situação de vulnerabilidade. Compete ao Diretor também coordenar a gestão dos espaços culturais do município, tais como centros culturais, bibliotecas públicas, museus, galerias e auditórios, garantindo sua manutenção, funcionamento e ocupação qualificada com programação contínua e plural. É atribuição do Diretor articular parcerias com instituições públicas, privadas e da sociedade civil para o desenvolvimento de projetos culturais, bem como colaborar na elaboração de editais de fomento, premiações e ações voltadas ao apoio de artistas, grupos culturais e agentes criativos do município. Deve ainda contribuir com a formulação e implementação das políticas públicas culturais, participar ativamente da construção do Plano Municipal de Cultura e promover ações de formação e capacitação de agentes culturais, fortalecendo a economia criativa local. Por fim, cabe ao Diretor de Cultura desempenhar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo ou que lhe forem delegadas por autoridade competente, atuando com base nos princípios da valorização da cultura, da cidadania cultural, da democratização do acesso e da gestão participativa. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

70. Assessor(a) de Cultura

Compete ao Assessor(a) de Cultura prestar apoio administrativo às atividades da Diretoria de Cultura, contribuindo com a organização, execução e acompanhamento de eventos, ações e projetos culturais promovidos pelo Poder Executivo Municipal. É responsabilidade do Assessor auxiliar na elaboração e no desenvolvimento de projetos culturais, colaborando na definição de metas, cronogramas e estratégias de execução, bem como na captação de recursos e no cumprimento das exigências legais pertinentes. Deve apoiar a realização de atividades educativas e culturais, como oficinas, palestras, mostras, festivais e outras iniciativas que valorizem a cultura local e promovam a participação social. Cabe-lhe também contribuir para a preservação e valorização do patrimônio cultural do município, atuando em ações voltadas à identificação, proteção, registro e divulgação de bens materiais e imateriais de relevância histórica, artística ou simbólica. O Assessor de Cultura deverá atuar na articulação com artistas, produtores culturais, instituições públicas e privadas, bem como com representantes da sociedade civil, a fim de promover o diálogo, a cooperação e o fortalecimento da rede cultural local. Compete-lhe ainda colaborar na manutenção e dinamização dos espaços culturais sob responsabilidade da municipalidade, bem como auxiliar na organização de documentos, relatórios e registros das ações culturais realizadas, prestando suporte à Diretoria de Cultura em todas as suas atividades operacionais e estratégicas. Por fim, cabe ao Assessor de Cultura desempenhar outras tarefas compatíveis com as atribuições do cargo, ou que lhe forem delegadas por autoridade competente, sempre em conformidade com os princípios da valorização da cultura, da participação cidadã e da democratização do acesso aos bens culturais. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

71. Diretor(a) de Comunicação

Compete ao Diretor(a) de Comunicação planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas à comunicação institucional do Poder Executivo Municipal, tanto no âmbito interno quanto externo, promovendo a imagem da administração pública e assegurando a transparência das ações governamentais. Cabe ao Diretor desenvolver e implementar estratégias de comunicação voltadas à divulgação das políticas públicas, programas, serviços e atividades da municipalidade, utilizando-se de diferentes meios e canais, como redes sociais, site institucional, imprensa escrita e falada, materiais impressos, audiovisuais e outros recursos tecnológicos. Deve também supervisionar a elaboração de conteúdos informativos, campanhas publicitárias, notas oficiais, comunicados, discursos e demais materiais de divulgação, garantindo a qualidade, clareza, uniformidade e adequação da linguagem à identidade institucional. Compete-lhe ainda promover a integração entre os diversos setores da Administração, atuando na comunicação interna e na disseminação de informações relevantes aos servidores públicos, visando a coesão e o alinhamento das ações administrativas. O Diretor de Comunicação deve manter relacionamento com os meios de comunicação e imprensa, organizando entrevistas coletivas, respondendo demandas jornalísticas e promovendo ações que reforcem a imagem positiva do município perante a opinião pública. É também sua atribuição coordenar a cobertura de eventos institucionais, apoiar tecnicamente os setores na produção de conteúdo e monitorar o desempenho e o alcance das ações de comunicação, apresentando relatórios e indicadores de desempenho à autoridade competente. Por fim, cabe ao Diretor de Comunicação desempenhar outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, ou que lhe forem delegadas por autoridade competente, sempre com base nos princípios da legalidade, ética, transparência, eficiência e respeito à cidadania. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

72. Assessor(a) de Comunicação Externa

Compete ao Assessor(a) de Comunicação Externa prestar auxílio/assessoramento, além de acompanhar estratégias de comunicação voltadas ao relacionamento institucional com o público externo, contribuindo para a construção e manutenção da imagem positiva do Poder Executivo Municipal junto à sociedade e à imprensa. Cabe ao Assessor atuar no relacionamento com os veículos de mídia, assessorando na elaboração e distribuição de releases, organização de entrevistas, agendamento de pautas e cobertura de eventos, promovendo a transparência e a divulgação das ações da administração pública. É sua atribuição produzir e revisar conteúdos informativos, como comunicados, notas oficiais, matérias jornalísticas e campanhas institucionais, assegurando a qualidade da informação e a coerência com a identidade visual e os objetivos estratégicos da municipalidade. Deve também monitorar a presença da instituição na imprensa, realizando o clipping de notícias e a análise de repercussões midiáticas, elaborando relatórios e fornecendo subsídios para o aprimoramento das ações comunicacionais. Compete-lhe ainda apoiar a realização de eventos públicos, campanhas educativas e ações de divulgação junto à população, atuando em parceria com os demais setores da Administração para garantir a eficácia e o alcance das iniciativas institucionais. Por fim, cabe ao Assessor de Comunicação Externa desempenhar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo ou que lhe forem delegadas por autoridade competente, sempre pautado pelos princípios da ética, legalidade, eficiência e transparência na comunicação pública. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo. Assessor(a) de Mídias Eletrônicas

73. Assessor(a) de Mídias Eletrônicas

Compete ao Assessor(a) de Mídias Eletrônicas prestar auxílio/assessoramento, além de criar, editar e gerenciar conteúdos digitais voltados à divulgação institucional do Poder Executivo Municipal por meio de plataformas digitais, com ênfase nas redes sociais, portais oficiais e demais canais eletrônicos de comunicação. Cabe ao Assessor elaborar estratégias de presença digital, promovendo a imagem da Administração Pública junto à população, por meio de campanhas informativas, educativas e institucionais, garantindo a clareza, coerência e alcance das mensagens. É de sua responsabilidade produzir artes gráficas, textos, vídeos, animações e demais conteúdo multimídia, respeitando a identidade visual do município, os princípios da administração pública e as boas práticas de comunicação digital. Compete-lhe ainda gerenciar e monitorar as interações nas redes sociais, responder mensagens e comentários quando necessário, acompanhar métricas de desempenho e engajamento dos conteúdos publicados, utilizando esses dados para aprimorar as estratégias de comunicação. Deve colaborar com os demais setores da Administração na divulgação de ações, serviços, eventos e campanhas, mantendo os canais digitais atualizados e acessíveis, assegurando a transparência e o acesso à informação por parte da população. Por fim, cabe ao Assessor de Mídias Eletrônicas desempenhar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo ou que lhe forem delegadas por autoridade competente, atuando com ética, inovação, responsabilidade e eficiência na comunicação pública digital. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

74. Secretário(a) Municipal de Educação

Compete ao Secretário(a) Municipal de Educação exercer as atribuições gerais previstas para os Secretários Municipais, bem como coordenar, supervisionar e implementar as políticas públicas educacional do Município, em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Educação, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e demais normativas vigentes. Cabe ao Secretário assegurar o pleno funcionamento da rede municipal de ensino, abrangendo a educação infantil, o ensino fundamental, a educação especial e as modalidades de educação complementar e inclusiva, promovendo a melhoria contínua da qualidade do ensino, o acesso universal à educação e a permanência dos alunos na escola com equidade. Também é sua responsabilidade coordenar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da Secretaria, zelando pela aplicação eficiente

dos recursos públicos, pela valorização dos profissionais da educação e pela manutenção e ampliação da infraestrutura física e tecnológica das unidades escolares. Compete ao Secretário implementar políticas educacionais voltadas à inclusão, diversidade, equidade de gênero e superação de desigualdades, garantir a alimentação e o transporte escolar de forma segura e eficiente, e fortalecer o vínculo entre escola, família e comunidade como estratégia de promoção do sucesso escolar. Cabe ainda ao Secretário supervisionar a elaboração, implementação e avaliação dos currículos escolares e das propostas pedagógicas, fomentar ações de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, acompanhar os indicadores de desempenho educacional, apoiar o desenvolvimento de projetos inovadores no campo do ensino e da gestão educacional, além de promover parcerias com universidades, organizações sociais e órgãos governamentais em todas as esferas para o fortalecimento das políticas educacionais do Município. Por fim, compete ao Secretário representar institucionalmente a Secretaria em fóruns, conselhos, comissões e instâncias deliberativas e de pactuação intergovernamental, articular políticas intersetoriais com áreas como saúde, assistência social, cultura e esporte, e garantir a transparência e a participação social na formulação, execução e avaliação das ações da política municipal de educação. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

75. Diretor(a) Administrativo

Compete ao Diretor(a) Administrativo da Secretaria Municipal de Educação coordenar, supervisionar e executar as atividades administrativas, operacionais e logísticas da pasta, assegurando suporte eficaz à rede municipal de ensino e à implementação das políticas educacionais. Cabe ao Diretor planejar, organizar e monitorar a gestão de contratos, compras públicas, licitações, controle patrimonial, transporte escolar, alimentação escolar, manutenção das unidades escolares, distribuição de materiais e demais serviços essenciais ao funcionamento do sistema educacional. Também é de sua responsabilidade organizar e padronizar os processos administrativos internos, supervisionar a tramitação de documentos oficiais, gerir o controle de estoque e almoxarifado, acompanhar o cumprimento de prazos e obrigações legais, fiscais e contábeis da pasta, bem como elaborar relatórios gerenciais que subsidiem a tomada de decisões estratégicas. Compete ao Diretor coordenar as equipes administrativas da sede da Secretaria e das unidades escolares, promovendo a racionalização do uso dos recursos públicos, a melhoria dos fluxos operacionais e a eficiência no atendimento às demandas da comunidade escolar. Cabe ainda ao Diretor Administrativo atuar em articulação com as demais diretorias da Secretaria e com o Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Educação para garantir a execução eficaz dos projetos e programas educacionais, propor melhorias contínuas nos sistemas de gestão, colaborar na organização documental e nos processos de prestação de contas, além de assegurar que os serviços de apoio estejam alinhados às metas e diretrizes do Plano Municipal de Educação e às exigências dos órgãos de controle. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

76. Assessor(a) de Secretaria Escolar

Compete ao Assessor(a) de Secretária Escolar, prestar auxílio/assessoramento, além de acompanhar a expedição e arquivamento de documentos escolares (históricos, atas, registros de matrícula, transferências, certificados, etc.). Garantir a guarda e a integridade dos documentos de alunos e da instituição. Apoiar no controle de matrícula, rematrícula, transferências e evasões escolares. Coordenar a elaboração de relatórios escolares (frequência, desempenho, aproveitamento, etc.). Acompanhar os sistemas de gestão educacional. Assessorar a equipe gestora nas rotinas administrativas e acadêmicas da secretaria apoiar a elaboração de calendários, pautas de reuniões, atas e outros documentos administrativos. Prestar atendimento a pais, responsáveis, alunos, professores e comunidade escolar. Esclarecer dúvidas sobre vida escolar, documentação e procedimentos administrativos. Manter atualizados os livros de registro, atas de reuniões e documentos normativos exigidos por órgãos oficiais de educação. Zelar pelo cumprimento das normas do sistema de ensino, bem como, atender as demais atribuições inerentes ao cargo.

77. Assessor(a) de Controle e Almoxarifado

Compete ao Assessor(a) de Controle e Almoxarifado, prestar auxílio/assessoramento as atividades relacionadas à gestão de materiais e bens da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o correto recebimento, armazenamento, conservação, controle, distribuição e inventário de insumos, materiais de consumo e bens permanentes. Cabe ao assessor assegurar o pleno funcionamento do almoxarifado central, mantendo a organização física do espaço, a padronização de processos logísticos e a rastreabilidade das movimentações, com registros precisos em sistemas informatizados ou manuais, conforme os procedimentos estabelecidos pela administração pública. É também sua responsabilidade realizar o controle rigoroso de entrada e saída de materiais, acompanhar os níveis de estoque e evitar desperdícios por meio de planejamento de reposição com base em histórico de consumo e demandas previstas. Cabe ao assessor conferir notas fiscais e documentos de entrega, confrontando com os pedidos e empenhos emitidos, classificar, etiquetar e registrar os materiais recebidos, organizar periodicamente os relatórios de consumo e saldo, e auxiliar na elaboração de pedidos de compra de materiais e equipamentos para atendimento às unidades escolares e setores administrativos da Secretaria. O assessor também deve apoiar os processos de inventário patrimonial e de bens móveis, colaborar com os setores de compras e licitações quanto às especificações técnicas e prazos de entrega, zelar pela segurança e integridade dos materiais armazenados, orientar os servidores quanto aos procedimentos corretos de requisição, entrega e devolução, além de promover ações voltadas à economicidade, controle interno, regularidade e transparência da gestão dos recursos públicos aplicados na rede municipal de ensino. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

78. Assessor(a) de Prestação de Contas

Compete ao Assessor(a) de Prestação de Contas, prestar auxílio/assessoramento na gestão das diversas fontes de recursos da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Núcleo Administrativo Financeiro – NAF, garantindo a correta aplicação, registro e comprovação dos gastos públicos, conforme a legislação vigente. Cabe ao assessor realizar o acompanhamento técnico e administrativo das prestações de contas de convênios, termos de colaboração e fomento, parcerias, transferências voluntárias, subvenções sociais e demais instrumentos financeiros, assegurando a regularidade documental, contábil e fiscal dos processos. É também responsabilidade do assessor monitorar e manter atualizadas as informações nos sistemas eletrônicos de prestação de contas, como o SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), SIGPC/FNDE, PDDEweb, PAR/FNDE, SIMEC, Salário-Educação, PNATE, PNAE, PETE, FUNDEPAR,

PARANACIDADE, entre outros. Deve organizar toda a documentação comprobatória exigida, acompanhar prazos legais e normativos, conferir notas fiscais, recibos, extratos bancários e outros comprovantes financeiros, além de elaborar relatórios analíticos e demonstrativos de acompanhamento da execução orçamentária e financeira. Cabe ainda ao assessor prestar apoio técnico às unidades escolares e setores da Secretaria na correta execução dos recursos descentralizados, orientar quanto à utilização adequada dos fundos e programas, responder diligências dos órgãos de controle interno e externo (como Tribunal de Contas, Ministério Público e Controladoria), e contribuir para a transparência, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos da educação municipal. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

79. Diretor(a) de Educação

Compete ao Diretor(a) de Educação planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações pedagógicas, técnicas e administrativas voltadas à organização e ao funcionamento da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, o Plano Municipal de Educação, a legislação vigente e os princípios constitucionais da educação pública. Cabe ao diretor assegurar a articulação entre os objetivos pedagógicos e as ações administrativas, garantindo a eficácia das políticas educacionais, a qualidade do ensino e a equidade no atendimento aos estudantes. É de sua responsabilidade acompanhar a execução e atualização dos projetos político-pedagógicos das unidades escolares, apoiar a implementação de políticas de inclusão, equidade, diversidade e valorização da aprendizagem, supervisionar o cumprimento dos dias letivos e da carga horária anual, orientar as práticas pedagógicas com base na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nos referenciais curriculares municipais, além de promover a integração entre os diferentes níveis e modalidades de ensino oferecidos pelo Município, como a educação infantil, o ensino fundamental, a educação especial e os programas complementares. Cabe ainda ao diretor articular e supervisionar as ações das equipes pedagógicas da Secretaria e das escolas, apoiar o planejamento das atividades escolares, promover e acompanhar programas de formação continuada dos profissionais da educação, monitorar os indicadores de desempenho educacional, analisar os resultados de avaliações internas e externas, propor estratégias de melhoria da aprendizagem, do fluxo escolar e da permanência dos alunos. Também compete ao Diretor de Educação coordenar a execução de projetos e programas federais, estaduais e municipais vinculados à política educacional, garantir a implementação de práticas pedagógicas inovadoras, promover o uso pedagógico de tecnologias, contribuir para o fortalecimento da gestão democrática nas escolas e atuar como elo entre os setores técnicos da Secretaria e as unidades escolares, assegurando a coerência, a continuidade e a efetividade das ações educacionais do Município. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

80. Assessor(a) Pedagógico(a) do Ensino Fundamental

Compete ao Assessor(a) Pedagógico(a) do Ensino Fundamental prestar auxílio/assessoramento, além de acompanhar, orientar e avaliar as práticas pedagógicas desenvolvidas nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais, o Plano Municipal de Educação e os princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Cabe ao assessor apoiar tecnicamente os gestores escolares e as equipes pedagógicas na organização e implementação do Projeto Político-Pedagógico (PPP), na construção do currículo escolar, na definição de metodologias de ensino e avaliação, bem como na escolha de materiais didáticos e recursos pedagógicos. Também é sua atribuição promover ações de formação continuada para os profissionais da educação, estimulando o aprimoramento das práticas pedagógicas, o trabalho colaborativo e a reflexão crítica sobre os processos de ensino e aprendizagem. Compete ainda ao assessor analisar os indicadores de aprendizagem dos alunos, interpretar resultados de avaliações externas e internas (como SAEB, ANA, avaliações institucionais e diagnósticas), propor estratégias de intervenção pedagógica, articular programas de reforço e recuperação das aprendizagens, e desenvolver iniciativas voltadas à equidade, ao combate à evasão e à promoção do sucesso escolar. Além disso, o assessor deve colaborar com a organização do calendário letivo, apoiar o planejamento pedagógico coletivo, acompanhar os registros escolares, elaborar relatórios técnicos, orientar a prática pedagógica em sala de aula e contribuir para a articulação entre escola, família e comunidade. É também sua função apoiar projetos de alfabetização, letramento, incentivo à leitura, recomposição de aprendizagens, inclusão de alunos com deficiência e demais iniciativas que visem à melhoria da qualidade da educação pública. Por fim, o assessor(a) atua como elo entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, promovendo o alinhamento entre as políticas públicas educacionais, os referenciais pedagógicos e as ações desenvolvidas no cotidiano escolar, assegurando uma educação pública de qualidade, democrática, inclusiva e voltada à formação integral dos estudantes. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

81. Assessor(a) Pedagógico(a) da Educação Infantil

Compete ao Assessor(a) Pedagógico(a) da Educação Infantil prestar suporte pedagógico à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares que ofertam atendimento educacional à primeira infância, com foco na qualificação das práticas pedagógicas voltadas às crianças de zero a cinco anos de idade. Cabe ao assessor orientar a elaboração, implementação e monitoramento dos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e instituições congêneres, assegurando o alinhamento às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Também é de sua responsabilidade acompanhar a organização dos tempos, espaços e materiais didáticos, promover o desenvolvimento integral das crianças por meio de práticas pedagógicas que integrem o educar e o cuidar, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento. Compete ao assessor planejar e realizar formações continuadas para os profissionais da área, fomentar metodologias que privilegiem o brincar, a exploração, a convivência e a expressão, apoiar a equipe gestora na estruturação das rotinas e nas ações de gestão pedagógica, bem como monitorar indicadores de qualidade do atendimento. Além disso, cabe ao assessor apoiar o processo de transição das crianças para o Ensino Fundamental, articular ações intersetoriais de proteção à infância, zelar pela inclusão de crianças com deficiência, propor estratégias para equidade no acesso e permanência, e colaborar com a formulação de políticas públicas locais voltadas à valorização da infância. O assessor atua ainda junto à equipe da Secretaria na produção e revisão de diretrizes pedagógicas, materiais de apoio e orientações curriculares, promovendo uma educação infantil pública, gratuita, laica, inclusiva, segura e de qualidade. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

82. Assessor(a) de Projetos Educacionais

Compete ao Assessor(a) de Projetos Educacionais prestar auxílio/assessoramento, além de acompanhar e avaliar programas, projetos e ações pedagógicas estratégicas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com foco na melhoria contínua da qualidade do ensino e na efetivação das políticas públicas educacionais locais. Cabe ao assessor desenvolver propostas alinhadas às diretrizes do Plano Municipal de Educação, da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e das políticas educacionais estaduais e federais, visando promover a equidade, a inclusão, a inovação pedagógica e a aprendizagem significativa dos estudantes da rede municipal de ensino. Também é sua responsabilidade identificar demandas educacionais prioritárias e propor soluções por meio de projetos estruturantes, colaborando com a implementação de ações intersetoriais e interinstitucionais que contribuam para o desenvolvimento integral dos alunos. Compete ao assessor coordenar o processo de captação de recursos e acompanhamento de programas financiados por fundos federais, estaduais ou convênios, como PDDE, FNDE, PAR, entre outros, assegurando a conformidade legal, a execução eficiente e a prestação de contas adequada. Além disso, cabe ao assessor prestar apoio técnico às unidades escolares na operacionalização dos projetos, promover capacitações e orientações pedagógicas, elaborar relatórios técnicos, monitorar cronogramas, metas e indicadores de desempenho, propor metodologias inovadoras, recursos didáticos e estratégias de avaliação que qualifiquem o processo de ensino-aprendizagem. O assessor deve ainda atuar como interlocutor junto a universidades, organizações da sociedade civil, instituições públicas e privadas, ampliando oportunidades educacionais por meio de parcerias estratégicas. O assessor de projetos educacionais contribui diretamente para a articulação entre os programas desenvolvidos na Secretaria, a proposta curricular das escolas e as demandas da comunidade escolar, promovendo a transversalidade, o protagonismo estudantil e o fortalecimento de uma educação pública inclusiva, democrática, transformadora e comprometida com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento de todos os alunos. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

83. Assessor(a) de Educação Especial e Inclusão

Compete ao Assessor(a) de Educação Especial e Inclusão prestar auxílio/assessoramento, além de acompanhar ações pedagógicas, psicopedagógicas e interdisciplinares voltadas ao atendimento educacional especializado e à promoção da inclusão de estudantes com deficiências, transtornos do desenvolvimento, altas habilidades e demais necessidades educacionais específicas no âmbito da rede pública municipal de ensino. Cabe ao assessor orientar equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares, promovendo práticas inclusivas, acompanhando o processo de ensino-aprendizagem dos estudantes com obstáculos no desenvolvimento cognitivo, comportamental ou comunicacional, e intervindo com base em avaliações técnicas e metodologias adequadas. No campo da psicopedagogia e psicologia escolar, compete ao assessor realizar o acolhimento às famílias, desenvolver diagnósticos, avaliações e intervenções fundamentadas em métodos reconhecidos cientificamente, analisando as condições individuais dos alunos e propondo estratégias educativas e adaptativas. Cabe-lhe ainda atuar de forma preventiva e corretiva, em articulação com todos os segmentos que integram o sistema educacional, contribuindo para a superação das barreiras ao acesso, permanência e aprendizagem. Na área da fonoaudiologia educacional, o assessor deve colaborar com o processo de inclusão por meio da prevenção, habilitação e reabilitação das funções relacionadas à voz, audição, motricidade oral, leitura e escrita, promovendo o desenvolvimento da comunicação e da linguagem dos estudantes. Também é sua responsabilidade integrar-se a uma equipe multiprofissional, compartilhando saberes com os demais profissionais da educação, contribuindo com a elaboração de planos educacionais individualizados (PEIs), formação continuada dos docentes e fortalecimento das políticas públicas de inclusão e diversidade na rede municipal de ensino. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

84. Diretor(a) de Instrução Técnica em Escola Cívico Militar

Compete ao Diretor(a) de Instrução Técnica em Escola Cívico Militar, planejar, coordenar supervisionar, executar e informar a equipe de militares sobre as atividades desenvolvidas pela Instituição, destacando os resultados obtidos, realizar reuniões semanais ou quinzenais entre equipe diretiva, pedagógica e militares para alinhar e planejar futuras ações; assessorar o Diretor-Geral na implementação do modelo cívico-militar; planejar, organizar e coordenar o apoio às atividades de natureza cívico- militar que estiverem sob sua responsabilidade;analisar e despachar as situações oriundas às notificações de fatos observados; zelar pela disciplina escolar, pela ordem e pelo cumprimento da justiça, de acordo com os documentos

norteadores do modelo cívico-militar;orientar, permanentemente, as ações dos monitores, quanto ao trato e ao relacionamento com o corpo discente, respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as demais legislações que garantem a proteção integral dos Menores; coordenar,acompanhar e avaliar as atividades e o desempenho dos monitores, antecipando-se a eventuais distorções na aplicação das orientações da direção-geral ou desrespeito à legislação vigente; participar da apuração e da aplicação de ações educativas e preventivas dentro de sua competência funcional; participar dos estudos formativos, formaturas, solenidades e reuniões sempre que solicitado; buscar ações conjuntas que possam aprimorar as atividades cívico- militares da instituição de ensino na formação integral do estudantes; orientar o cumprimento correto do uso do uniforme e a boa apresentação pessoal dos Monitores; providenciar materiais e equipamentos necessários ao trabalho dos Monitores; solicitar a orientação do Diretor-Geral para resolução de problemas, nos casos em que a situação exigir; liderar os Monitores pelo exemplo e orientá-los a se portarem, sempre, como referências positivas a serem seguidas pelos estudantes e pelos demais profissionais da instituição de ensino; verificar, periodicamente, a atualização do registro de fatos observados realizada pelos Monitores; controlar e zelar pela manutenção e pela conservação dos bens que estiverem sob a responsabilidade dos Monitores; responsabilizar-se por todos os documentos que sejam encaminhados pelos Monitores; comunicar ao Diretor-Geral situações adversas de Monitores que não estejam na sua esfera de atribuições para resolução; manter a direção-geral informada sobre as atividades da gestão, em particular, sobre a situação disciplinar dos estudantes; realizar reuniões regulares com os Monitores, afim de trocar experiências e padronizar procedimentos; distribuir os Monitores nos turnos escolares, visando maior eficácia às atividades educacionais; contribuir com a formação inicial e continuada dos Monitores; participar efetivamente dos Conselhos de Classe; fazer cumprir as atribuições dos Monitores previstas neste Regimento; aplicar ações educativas e preventivas disciplinares e julgar recursos disciplinares; cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino, participando da construção ou reestruturação dos mesmos; acompanhar e planejar ações de natureza cívico-militar, que estejam articuladas à unidade curricular de Cidadania e Civismo e participar de momento cívico, em colaboração com Equipe Pedagógica e os docentes; promover aos estudantes condições de igualdade no acesso, permanência e sucesso respeitando a diversidade no processo de ensino- aprendizagem; participar da Equipe Multidisciplinar da Educação das Relações Étnico Raciais, subsidiando professores, funcionários e estudantes; na ausência de monitor militar, compete ao diretor cívico-militar executar as funções e competências do monitor militar e demais atribuições inerentes ao cargo.

85. Assessor(a) de Apoio à Gestão Cívico Militar

Compete ao Assessor(a) de Apoio à Gestão Cívico-Militar, prestar auxílio/assessoramento, além de estimular o sentimento de amizade e solidariedade entre os estudantes; atuar nas atividades cívico-militares, particularmente no desenvolvimento de valores, em consonância com as demais áreas da instituição de ensino; auxiliar a Equipe Pedagógica nos atendimentos aos responsáveis dos estudantes sempre que solicitados, tratando-os com respeito e civilidade; acompanhar a frequência dos estudantes na instituição de ensino; contribuir para a formação ética, moral, afetiva, social e simbólica dos estudantes, promovendo conversas, relatos de experiências e esclarecimento de dúvidas sobre diferentes assuntos; assegurar o cumprimento das normas do modelo cívico-militar, com educação e serenidade; procurar mediar os conflitos entre as pessoas no ambiente escolar com base no diálogo e na negociação; acompanhar os índices de fatos observados, buscando realizar ações que promovam melhoria destes, em consonância com Equipe Pedagógica e diretiva; zelar por sua conduta pessoal e profissional, a fim de servir de exemplo para os estudantes e demais profissionais da instituição de ensino; acompanhar a conduta do estudante e atuar preventivamente na melhoria de comportamentos agindo forma compatível com a idade dos estudantes; sugerir ao Diretor Cívico-Militar a realização de atividades que faça a alusão às datas cívicas e outras julgadas importantes, informando aos estudantes sobre a sua relevância; conhecer e pautar os seus comportamentos e atitudes respeitando o ECA e os documentos norteadores da organização do modelo cívico militar; encaminhar situações de atitude comportamental, ao Diretor Cívico-Militar registrando o fato observado na ficha de ocorrência, do aplicativo; participar das reuniões da Equipe Pedagógica, para conhecer o trabalho dos docentes, colaborar com as atividades educacionais do modelo cívico-militar e transmitir informações sobre os estudantes; proporcionar aos estudantes acolhimento e oportunidades de diálogo quanto ao seu desenvolvimento; orientar, acompanhar e motivar os estudantes a se dedicarem às atividades escolares; desenvolver nos estudantes o espírito de civismo e patriotismo; acompanhar os estudantes por ocasião de representações externas, como jogos, passeios, visitas culturais, entre outros; zelando pela segurança e pelo comportamento adequado; manter o Diretor Cívico-Militar informado quanto às principais ocorrências de estudantes; compartilhar com os demais monitores as experiências vivenciadas para o aprimoramento da gestão educacional; manter-se com boa apresentação pessoal; acompanhar a entrada e a saída dos estudantes na instituição de ensino; ser pontuais e assíduos nas atividades escolares; participar das formações propostas pela instituição de ensino e empenhar- se no seu preparo profissional; conduzir as formaturas diárias e auxiliar na preparação e execução das formaturas gerais; ensinar os movimentos de ordem unida, sinais de respeito e a correta utilização dos uniformes aos estudantes, de acordo com os regulamentos previstos; ensinar o Hino Nacional, o Hino à Bandeira, o Hino da lndependéncia,o Hino do Estado do Paraná e do respectivo Município da instituição de ensino aos estudantes, outras canções podem ser ensinadas e cantadas na instituição de ensino, depois de autorizadas pelo Diretor Cívico- Militar; orientar e acompanhar as atividades dos chefes/líderes de turma; elogiar os estudantes por atitudes positivas, preocupando-se em não desmerecer os demais; acompanhar e supervisionar os estudantes durante os deslocamentos em ambientes externos à sala de aula, e outras atividades escolares; organizar as escalas de chefes/líderes e subchefes/vice líderes de turma; garantir que todos os estudantes tomem conhecimento das orientações e informações; sempre que for necessário conversar com um e estudante reservadamente, fazê-lo acompanhado de outro Monitor ou alguém da Equipe Pedagógica; manter boa relação de camaradagem com os estudantes, de forma respeitosa e condizente com a função; acompanhar os momentos de refeições dos estudantes; organizar e coordenar o embarque e o desembarque dos estudantes no transporte, em eventos externos; realizar supervisão, com a finalidade de verificar se estudantes estão faltando a alguma atividade sem autorização, orientando-os a comparecer à atividade o mais rápido possível, e encaminhar ao Equipe Pedagógica da instituição; promover condições de igualdade no acesso, permanência e sucesso aos estudantes respeitando a diversidade no processo de ensino- aprendizagem; participar da Equipe Multidisciplinar da Educação das Relações Étnico Raciais, subsidiando professores, funcionários e estudantes; na ausência de Diretor Cívico-Militar compete ao Monitor militar de maior precedência hierárquica, executar funções e competências do Diretor Cívico-Militar; participar de reuniões semanais ou quinzenais com a Equipe Gestora; colaborar com o planejamento com ações integradas entre as atividades de natureza cívico-militar e a unidade curricular de Cidadania e Civismo e demais atribuições pertinentes ao cargo.

86. Diretor(a) de Planejamento e Organização

Compete ao Diretor(a) de Planejamento e Organização planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os processos estratégicos, organizacionais e operacionais da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a coerência entre as ações administrativas e pedagógicas e a efetividade na aplicação dos recursos públicos. Cabe ao diretor elaborar, monitorar e revisar planos de ação, metas, indicadores e cronogramas institucionais em consonância

com o Plano Municipal de Educação, o calendário letivo, a legislação vigente e as diretrizes da gestão educacional. É de sua responsabilidade implementar mecanismos de gestão que promovam a eficiência, a transparência e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria, bem como apoiar a formulação e execução de projetos estruturantes que fortaleçam a rede municipal de ensino. O diretor deve ainda colaborar na organização e no dimensionamento da estrutura física e funcional das unidades escolares, com vistas à otimização da alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, respeitando os critérios de demanda, equidade e qualidade do atendimento educacional. Compete ao diretor articular a integração entre os setores administrativos, pedagógicos, financeiros e logísticos da Secretaria, acompanhar o cumprimento de prazos legais e administrativos, orientar a padronização de processos e documentos institucionais, promover o uso de ferramentas e sistemas de gestão educacional e contribuir com a construção de instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas educacionais. Além disso, o diretor atua como elo entre as unidades escolares e os diversos setores da Secretaria, prestando suporte técnico à gestão escolar, promovendo a organização e atualização dos dados institucionais, elaborando relatórios gerenciais e apoiando a tomada de decisões estratégicas. Seu trabalho é essencial para garantir a eficácia na gestão educacional, assegurando que as ações da Secretaria estejam alinhadas às necessidades da rede e aos princípios de eficiência, eficácia e efetividade na promoção do direito à educação. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

87. Assessor(a) de Alimentação Escolar

Compete ao Assessor(a) de Alimentação Escolar prestar auxílio/assessoramento, além de acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito da rede municipal de ensino, assegurando o fornecimento regular, saudável e adequado das refeições escolares, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Resolução CFN nº 465/2010 e as diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).Cabe ao assessor promover ações voltadas à oferta de uma alimentação nutritiva, equilibrada e adaptada às faixas etárias e condições de saúde dos estudantes, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, rendimento escolar e formação de hábitos alimentares saudáveis. É também sua responsabilidade orientar e capacitar as equipes escolares e merendeiras sobre boas práticas de manipulação de alimentos, segurança alimentar e controle de qualidade, bem como elaborar cardápios em parceria com nutricionistas responsáveis técnicos pelo programa. O assessor deve ainda acompanhar a aquisição, recebimento e distribuição dos gêneros alimentícios, controlar o estoque nas unidades escolares, verificar a conformidade dos produtos com os padrões exigidos, fiscalizar o cumprimento dos contratos de fornecimento, elaborar relatórios técnicos, zelar pela correta prestação de contas dos recursos do PNAE e promover a articulação com os conselhos de alimentação escolar, garantindo a transparência e a efetividade do programa. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

88. Chefe do Transporte Escolar

Compete ao Chefe do Transporte Escolar planejar, coordenar, supervisionar e controlar a execução dos serviços de transporte escolar no âmbito da rede municipal de ensino, assegurando a oferta regular, segura, acessível e eficiente dos deslocamentos dos estudantes residentes em áreas rurais e urbanas, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e demais normativas correlatas. Cabe ao chefe organizar e revisar periodicamente os roteiros, horários e itinerários dos percursos escolares, conforme a demanda das unidades de ensino, o calendário letivo e as condições de infraestrutura das vias. Também é sua atribuição acompanhar a execução e o cumprimento dos contratos de transporte terceirizado, monitorar e fiscalizar a frota própria e contratada, controlar a documentação obrigatória dos veículos e condutores (vistoria técnica, licenciamento, seguros, CNH adequada, cursos específicos e laudos de acessibilidade), bem como verificar as condições de segurança, higiene e conforto dos veículos utilizados. É de sua responsabilidade elaborar relatórios operacionais e gerenciais, manter atualizado o cadastro dos estudantes usuários do transporte, realizar levantamentos e projeções de demanda com base na movimentação escolar, acompanhar os indicadores de eficiência e qualidade do serviço, além de atender às solicitações das unidades escolares e à população usuária. O chefe deve ainda receber, registrar e encaminhar denúncias ou reclamações relativas ao serviço, propor melhorias contínuas na logística de transporte e garantir a adoção de medidas preventivas e corretivas em casos de irregularidades. Além disso, o cargo exige articulação constante com os demais setores da Secretaria Municipal de Educação, com órgãos de fiscalização e controle, com empresas contratadas e com o Comitê Municipal de Transporte Escolar, de modo a assegurar a regularidade do serviço e o pleno exercício do direito à educação com acesso seguro à escola. O Chefe do Transporte Escolar deve, ainda, zelar pela economicidade, pela transparência e pela responsabilidade técnica e administrativa na gestão do transporte educacional do Município. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

89. Assessor(a) de Execução de Logística e Transporte Escolar

Compete ao Assessor(a) de Execução de Logística e Transporte Escolar prestar apoio administrativo à coordenação do transporte escolar no âmbito da rede municipal de ensino, garantindo o planejamento, a execução e o monitoramento eficiente dos serviços de transporte de estudantes, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e demais normativas federais, estaduais e municipais vigentes. Cabe ao assessor acompanhar a definição e a atualização das rotas, horários e itinerários do transporte escolar urbano e rural, considerando a demanda das unidades escolares, o calendário letivo, as condições das vias e a legislação aplicável. Também é sua atribuição auxiliar na elaboração de mapas logísticos, planilhas operacionais e relatórios gerenciais de atendimento; apoiar a gestão da frota própria e terceirizada; verificar a regularidade da documentação de veículos e condutores (como licenciamento, seguro obrigatório, CNH adequada e capacitações exigidas); monitorar a frequência, pontualidade e segurança do serviço prestado; e registrar e encaminhar às instâncias competentes as solicitações das unidades escolares e dos usuários do sistema. Além disso, compete ao assessor colaborar com a fiscalização do cumprimento dos contratos de prestação de serviço de transporte escolar, inspecionar periodicamente as condições dos veículos utilizados (incluindo aspectos de acessibilidade, conforto e segurança), propor ajustes e melhorias na execução das rotas e na logística operacional, registrar ocorrências, incidentes ou irregularidades, e apoiar a implementação de medidas corretivas. O assessor deve ainda prestar suporte direto às ações do Chefe do Transporte Escolar, mantendo comunicação constante com motoristas, empresas contratadas, equipe técnica da Secretaria de Educação e demais setores envolvidos, visando à efetividade das políticas públicas de transporte escolar e à garantia do direito à educação com acesso seguro, regular e de qualidade para todos os estudantes da rede municipal. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras

atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

90. Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer

Compete ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer promover exercer as atribuições gerais previstas para os Secretários Municipais, bem como coordenar, supervisionar, implementar, incentivar e desenvolver com regularidade atividades relativas ao esporte, recreação e lazer do município; promover certames e torneios esportivos escolares, municipais e intermunicipais; estabelecer a política de recreação e lazer; orientação e iniciação esportiva visando a integração social e desenvolvimento psicomotor da criança e do adolescente; instalar, implantar e manter centros desportivos, recreativos e de lazer; aprovar e executar programas recreativos, desportivos e de lazer; executar reparos e manutenção dos instrumentos públicos de esporte, recreação e lazer; promover parcerias com órgãos públicos e privados para a realização de eventos, programas e projetos de recreação, lazer e esportes; elaborar o calendário oficial de eventos esportivos do Município de Palmeira; exercer demais atividades pertinentes a sua área de atuação. **91. Diretor(a) de Esporte e Lazer** Compete ao Diretor de Esporte e Lazer planejar, coordenar e supervisionar as ações, programas e projetos voltados ao desenvolvimento do esporte e do lazer no âmbito municipal, promover o acesso democrático ao esporte e ao lazer, incentivando a prática esportiva entre crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência, articular parcerias com entidades públicas, privadas e do terceiro setor para o fomento de atividades esportivas e recreativas. Elaborar o calendário anual de eventos esportivos e recreativos do município, em articulação com as demais áreas da administração pública. Gerenciar os espaços esportivos públicos, como ginásios, quadras, centros esportivos, campos e áreas de lazer, zelando por sua manutenção e bom uso. Apoiar e incentivar o esporte educacional, amador e de rendimento, promovendo ações que contribuam para a formação e valorização dos atletas locais. Organizar e supervisionar campeonatos, torneios, festivais e outras atividades esportivas e recreativas de interesse da comunidade. Promover ações de inclusão social por meio do esporte e lazer, com atenção especial às comunidades em situação de vulnerabilidade social. Acompanhar a aplicação de recursos públicos destinados ao setor, garantindo a regularidade e a transparência das ações. Realizar diagnósticos e levantamentos sobre a prática esportiva e a oferta de lazer no município, subsidiando o planejamento e a formulação de políticas públicas. Colaborar na elaboração de planos e metas do governo municipal, alinhando a política esportiva às diretrizes da gestão. Participar de conselhos, comitês e fóruns relacionados ao esporte e ao lazer, representando o município quando designado. Emitir relatórios, pareceres e informações técnicas, bem como, demais atribuições inerentes ao cargo. **92. Assessor(a) de Esporte e Lazer** Compete ao Assessor(a) de Esporte e Lazer, prestar auxílio/assessoramento , além de auxiliar na elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos esportivos, recreativos e de lazer; Colaborar com o planejamento estratégico das ações da área; Apoiar a organização de campeonatos, torneios, jogos escolares, oficinas, festivais e eventos comunitários; Atuar na logística e execução de eventos esportivos e de lazer; Estabelecer diálogo com escolas, clubes, associações comunitárias e ONGs para promover parcerias e ações conjuntas; Identificar demandas locais e propor ações que promovam inclusão e acesso ao esporte; Auxiliar na implementação de políticas públicas voltadas ao esporte educacional, de participação e de rendimento; Apoiar a disseminação de práticas saudáveis e atividades físicas como promoção da saúde pública; Participar da elaboração de relatórios, ofícios, pareceres e prestação de contas de projetos. Apoiar no controle de materiais esportivos, uso de espaços públicos (quadras, ginásios, centros esportivos) e organização de cronogramas, bem como, demais atribuições inerentes ao cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

93. Secretário(a) Municipal de Indústria e Comércio

Compete ao Secretário(a) Municipal de Indústria e Comércio exercer as atribuições gerais estabelecidas para os Secretários Municipais, bem como planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a formulação e execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico do Município, com foco no fortalecimento dos setores industrial, comercial, de serviços e na promoção de oportunidades de emprego e renda. É de responsabilidade do titular da pasta articular parcerias com entidades públicas e privadas, instituições financeiras, associações empresariais e educacionais, a fim de fomentar o ambiente de negócios, atrair investimentos e promover a inovação, o empreendedorismo e a competitividade local. Cabe ainda ao Secretário propor e implementar programas de incentivo à instalação, expansão e modernização de empresas, com atenção especial ao pequeno e médio empreendedor. Compete ao Secretário desenvolver estratégias de qualificação profissional e formação técnica em articulação com outras secretarias, instituições de ensino e o setor produtivo, visando à adequação da oferta de mão de obra às demandas do mercado. Também deve acompanhar e analisar indicadores econômicos, elaborar estudos e diagnósticos setoriais, propor medidas de desburocratização e fortalecimento do comércio local, bem como estruturar políticas públicas para inclusão produtiva, economia solidária e formalização de empreendimentos. Cabe ainda ao Secretário representar institucionalmente o Município em feiras, fóruns, conselhos e eventos voltados ao desenvolvimento econômico, coordenar a elaboração de projetos de lei e regulamentações pertinentes à área, zelar pela transparência e eficiência na gestão da pasta, e promover a integração com as demais secretarias municipais em ações intersetoriais que impulsionem o crescimento sustentável da cidade. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

94. Diretor(a) de Indústria e Comércio

Compete ao Diretor de Indústria e Comércio planejar, coordenar, executar e monitorar as políticas e ações voltadas ao fortalecimento dos setores industrial, comercial, de serviços e demais atividades produtivas do Município, com foco no desenvolvimento econômico sustentável e na geração de emprego e renda. Cabe ao Diretor promover estudos e diagnósticos setoriais, acompanhar os indicadores socioeconômicos e elaborar planos de ação com base em evidências que subsidiem a formulação de estratégias para atração de investimentos, apoio ao empreendedorismo e ampliação da competitividade das empresas locais. Deve ainda coordenar a articulação com entidades representativas da indústria, comércio e serviços, instituições de crédito, entidades de fomento e órgãos estaduais e federais, visando a implantação de programas de incentivo fiscal, apoio técnico e capacitação profissional. É sua responsabilidade fomentar e acompanhar processos de instalação e expansão de empreendimentos, oferecer suporte técnico às empresas em fase de regularização, orientar quanto aos trâmites legais e às oportunidades de crédito, manter atualizado o cadastro municipal de atividades econômicas e propor políticas de desburocratização e formalização de negócios, especialmente no segmento de micro e pequenos empreendedores. Também compete ao Diretor organizar e apoiar a realização de feiras, campanhas, capacitações, rodadas de negócio, fóruns e demais eventos voltados à valorização e à promoção do comércio e da indústria local, além de desenvolver estratégias de fortalecimento das cadeias produtivas locais e da integração regional da economia. Por fim, cabe ao Diretor colaborar na elaboração de projetos de lei e regulamentos de fomento econômico, representar institucionalmente a pasta em conselhos e eventos da área, integrar ações com outras diretorias e secretarias

municipais e zelar pela efetividade, legalidade e transparência na implementação das políticas públicas sob sua responsabilidade. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

95. Assessor(a) de Comércio e Serviço

Compete ao Assessor(a) de Comércio e Serviço, prestar auxílio/assessoramento à Diretoria de Indústria e Comércio no planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações voltadas ao fortalecimento e desenvolvimento do setor comercial e de serviços no Município, com foco na dinamização da economia local, geração de emprego e estímulo ao empreendedorismo. Cabe ao Assessor realizar levantamento e análise de dados socioeconômicos e comerciais, identificar demandas, gargalos e oportunidades do comércio varejista, atacadista e de prestação de serviços, elaborar diagnósticos setoriais e subsidiar tecnicamente o planejamento estratégico da pasta. Deve ainda promover a articulação com empreendedores, associações comerciais, sindicatos, instituições financeiras e de apoio ao micro e pequeno negócio, visando o fortalecimento do ecossistema comercial local. Também é de sua responsabilidade acompanhar os indicadores de desempenho do comércio e dos serviços, elaborar relatórios técnicos, propor ações de capacitação, inovação e qualificação profissional, apoiar a formalização de empreendimentos informais e orientar comerciantes sobre os trâmites legais, obrigações fiscais e incentivos disponíveis. Cabe ainda ao Assessor participar da organização e divulgação de campanhas de incentivo ao consumo local, feiras, exposições, eventos promocionais e ações de valorização do comércio e dos serviços prestados no Município, bem como atuar na articulação entre as políticas públicas de desenvolvimento econômico, turismo, inovação e capacitação empreendedora. Por fim, compete ao Assessor colaborar com propostas de modernização da legislação municipal relacionada ao setor, sugerir medidas de desburocratização e melhoria do ambiente de negócios, integrar ações com outras secretarias e órgãos parceiros, e zelar pela transparência, eficiência e efetividade das ações sob sua responsabilidade. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

96. Assessor(a) de Desenvolvimento Econômico

Compete ao Assessor(a) de Desenvolvimento Econômico prestar auxílio/assessoramento, além de apoiar a formulação, implementação e monitoramento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável do Município. Cabe ao assessor elaborar diagnósticos socioeconômicos, acompanhar indicadores de desempenho dos setores produtivos, identificar oportunidades e gargalos do mercado local, propor ações de estímulo à atividade econômica e apoiar a atração, instalação e consolidação de empreendimentos urbanos e rurais. Também é responsabilidade do assessor promover o fortalecimento das cadeias produtivas locais, fomentar o empreendedorismo e a inovação, colaborar na execução de programas de qualificação profissional e inclusão produtiva, articular parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor, e apoiar tecnicamente a elaboração de projetos e programas estratégicos da Secretaria. Cabe ainda ao assessor manter atualizado o cadastro de empresas e empreendedores do Município, acompanhar políticas de desenvolvimento regional, propor medidas de desburocratização e melhoria do ambiente de negócios, elaborar relatórios de atividades e estudos de viabilidade econômica, apoiar eventos e ações promocionais do setor produtivo, e contribuir para a integração das políticas públicas de desenvolvimento econômico, turismo, indústria, comércio e agricultura. Por fim, o assessor deve atuar em cooperação com as demais diretorias e órgãos da administração municipal, garantindo coerência e efetividade nas estratégias voltadas ao crescimento econômico e à geração de emprego e renda. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

97. Diretor(a) do Trabalho e Emprego

Compete ao Diretor do Trabalho e Emprego planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as políticas públicas voltadas à promoção do trabalho, da empregabilidade, da qualificação profissional e da geração de renda no Município. Cabe ao diretor articular ações junto a instituições públicas, privadas e do terceiro setor para o desenvolvimento de programas de intermediação de mão de obra, inclusão produtiva, apoio ao trabalhador e valorização do trabalho como instrumento de transformação social e econômica. É de sua responsabilidade estabelecer parcerias com empresas, associações comerciais, sindicatos e entidades representativas para identificação de demandas por perfis profissionais, estimular a integração entre empregadores e trabalhadores locais, promover feiras de emprego, oficinas de orientação profissional e eventos de incentivo ao primeiro emprego e ao empreendedorismo individual. Também compete ao diretor coordenar programas e projetos voltados ao fomento do trabalho informal qualificado, apoiar iniciativas voltadas à economia solidária e à qualificação de jovens, mulheres, pessoas com deficiência e demais grupos em situação de vulnerabilidade social, além de acompanhar os indicadores do mercado de trabalho municipal e regional, subsidiando a tomada de decisões estratégicas. Cabe ainda ao diretor representar o Município junto a órgãos estaduais e federais, como o SINE e o Ministério do Trabalho, contribuir para a elaboração de planos, diagnósticos e relatórios de gestão da política pública de trabalho e emprego, e promover a integração dessas ações com os demais setores da administração pública, visando ao fortalecimento do desenvolvimento socioeconômico local. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

98. Assessor(a) do Trabalho e Emprego

Compete ao Assessor(a) do Trabalho e Emprego, prestar auxílio/assessoramento no apoio nas formulações, implementação das políticas públicas relacionadas ao trabalho, emprego e renda; Auxiliar nas avaliações de programas municipais e governamentais voltados para a geração de emprego e qualificação profissional; Prestar apoio técnico no desenvolvimento das estratégias elaboradas e na gestão, voltadas à modernização de serviços, programas e projetos de empregabilidade, qualificação profissional, captação de vagas, intermediação de mão de obra, habilitação de seguro desemprego, criação de carteira de trabalho, orientação profissional, etc.

99.Diretor(a) de Inovação

Compete ao Diretor(a) de Inovação planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as políticas públicas voltadas à promoção da inovação, da transformação digital e do desenvolvimento tecnológico no Município. Cabe ao diretor fomentar a cultura da inovação no setor público e privado, criar ambientes propícios ao surgimento de startups e empresas de base tecnológica, incentivar o empreendedorismo inovador e articular parcerias estratégicas com universidades, centros de pesquisa, órgãos públicos, instituições privadas e entidades da sociedade civil. É responsabilidade do

diretor elaborar e implementar programas e projetos voltados ao fortalecimento do ecossistema local de inovação, apoiar a instalação de incubadoras, hubs tecnológicos e espaços de coworking, promover eventos, premiações, feiras e oficinas de capacitação que incentivem a criatividade, a inovação social e a economia criativa. Também compete ao diretor acompanhar indicadores de desenvolvimento tecnológico, mapear tendências e oportunidades em setores estratégicos, propor ações de estímulo à adoção de tecnologias emergentes, apoiar a modernização da gestão pública municipal por meio de soluções digitais, e desenvolver estratégias de desburocratização e digitalização dos serviços prestados à população. Cabe ainda ao diretor contribuir para a formulação de políticas públicas que integrem inovação, sustentabilidade e inclusão digital, representar o Município em fóruns e redes de inovação, elaborar relatórios técnicos e prestar suporte às demais secretarias na identificação de soluções tecnológicas aplicáveis à realidade local, promovendo uma gestão mais eficiente, participativa e inteligente. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

100. Assessor(a) da Sala do Empreendedor

Compete ao Assessor(a) da Sala do Empreendedor prestar atendimento institucional e orientativo aos empreendedores locais, com foco na formalização, regularização, fortalecimento e crescimento dos microempreendedores individuais (MEIs), microempresas e empresas de pequeno porte. Cabe ao assessor fornecer suporte qualificado sobre abertura, alteração e baixa de empresas, emissão de alvarás, licenças, notas fiscais eletrônicas, acesso ao crédito, programas de incentivo à atividade empreendedora, regularização fiscal e tributária, bem como sobre processos relacionados à legislação vigente aplicável aos pequenos negócios. É sua responsabilidade atuar como facilitador do ambiente de negócios no Município, promovendo a integração entre o empreendedor e os serviços públicos, reduzindo a burocracia e orientando sobre os procedimentos necessários para a legalização e manutenção das atividades empresariais. Deve ainda apoiar o acesso dos empreendedores aos programas de compras públicas, crédito assistido, benefícios previdenciários e demais políticas públicas de incentivo ao setor. Também compete ao assessor organizar e promover capacitações, oficinas, palestras, rodadas de negócios e ações de educação empreendedora, em articulação com instituições parceiras como SEBRAE, SENAC, cooperativas, associações comerciais e outras entidades representativas. Cabe ainda acompanhar os indicadores de desempenho e impacto das ações da Sala do Empreendedor, manter atualizados os materiais de apoio e informativos, propor melhorias contínuas nos fluxos de atendimento e registro das demandas, e elaborar relatórios técnicos e diagnósticos para subsidiar a tomada de decisões estratégicas. Por fim, o assessor deve fomentar o empreendedorismo local como instrumento de geração de emprego, renda e desenvolvimento socioeconômico, atuando de forma integrada com as demais secretarias e órgãos da administração municipal, promovendo a inovação, a inclusão produtiva e a valorização dos pequenos negócios no território. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

101. Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente

Compete ao Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente exercer as atribuições gerais estabelecidas para os Secretários Municipais, bem como planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a formulação e execução das políticas públicas voltadas à proteção, preservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais no Município. Cabe ao Secretário promover a gestão integrada do meio ambiente, articulando ações com os demais órgãos da administração pública e com a sociedade civil; garantir o cumprimento das legislações ambientais vigentes; acompanhar a elaboração e aplicação do Plano Municipal de Meio Ambiente e demais instrumentos de gestão ambiental; supervisionar os programas de educação ambiental, fiscalização e licenciamento ambiental; fomentar práticas sustentáveis em áreas urbanas e rurais; e fortalecer os conselhos municipais e outras instâncias de participação popular. Também é atribuição do titular da pasta representar institucionalmente o Município em fóruns, eventos e colegiados relacionados à temática ambiental, articular parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos estratégicos, promover ações voltadas à mitigação das mudanças climáticas, à conservação da biodiversidade, ao controle da poluição e à gestão adequada de resíduos sólidos. O Secretário deve ainda coordenar a execução de planos, programas e projetos ambientais; supervisionar o uso de unidades de conservação, parques, hortos, nascentes e áreas verdes; assegurar a transparência na gestão dos recursos; promover a valorização do patrimônio natural e paisagístico; e incentivar iniciativas de sustentabilidade junto à população e ao setor produtivo. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

102. Diretor(a) de Meio Ambiente

Compete ao Diretor(a) de Meio Ambiente coordenar, supervisionar e acompanhar a execução da política ambiental do Município, assegurando que as ações da administração pública estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente, os princípios da sustentabilidade e os compromissos socioambientais assumidos pela gestão municipal. Cabe ao diretor distribuir tarefas e responsabilidades entre os setores técnicos da área ambiental, garantindo a articulação entre as equipes responsáveis por fiscalização, licenciamento, educação ambiental e gestão de áreas protegidas. Deve ainda coordenar e executar ações de fiscalização ambiental, promovendo o monitoramento de passivos ambientais, identificação de irregularidades e aplicação de medidas corretivas e preventivas, em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Meio Ambiente. Também compete ao Diretor promover e apoiar programas e campanhas de educação ambiental em parceria com escolas, organizações da sociedade civil, conselhos municipais e demais secretarias, visando à conscientização da população sobre práticas sustentáveis, conservação de recursos naturais, proteção da fauna e flora e combate à poluição. Cabe ainda à função gerenciar o processo de licenciamento ambiental de empreendimentos de impacto local, assegurando a celeridade, a legalidade e o rigor técnico nas análises, bem como promover ações de recuperação e revitalização de áreas degradadas, proteção de nascentes, manejo de resíduos sólidos e incentivo à agroecologia. O Diretor deve articular parcerias com órgãos estaduais, federais e instituições acadêmicas para implementação de projetos conjuntos, captar recursos e tecnologias, acompanhar indicadores de qualidade ambiental, propor inovações na política pública ambiental e contribuir com a formulação de normas, planos e regulamentos que garantam a conservação do equilíbrio ecológico, a gestão sustentável do território e a melhoria da qualidade de vida da população. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

103. Assessor(a) de Meio Ambiente

Compete ao Assessor(a) de Meio Ambiente, prestar auxílio/assessoramento ao Diretor na formulação e acompanhamento da política ambiental municipal, contribuindo para a preservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais. Cabe ao assessor executar atividades de fiscalização ambiental em áreas urbanas e rurais, com foco no controle de poluentes, proteção de áreas de preservação permanente e combate a infrações ambientais, observando os princípios da legalidade, prevenção e precaução. É atribuição do cargo elaborar relatórios de vistoria técnica e autos de infração, instruir processos administrativos de licenciamento ambiental, atualizar e manter o cadastro das fontes de poluição, controlar os prazos legais e subsidiar tecnicamente decisões da gestão ambiental municipal. O assessor também deve atuar na análise de denúncias ambientais, acompanhar investigações in loco, identificar danos ambientais e propor medidas de mitigação e compensação conforme a legislação vigente. Cabe ainda ao assessor desenvolver e executar ações educativas e campanhas de conscientização ambiental voltadas à comunidade, escolas, empresas e servidores públicos, promovendo práticas sustentáveis e fomentando a participação social nas decisões relacionadas ao meio ambiente. Deve colaborar com a elaboração de normas municipais de proteção ambiental, apoiar a implementação de planos e projetos de gestão de resíduos, arborização, proteção de mananciais e recuperação de áreas degradadas. Além disso, o assessor deve atuar em articulação com órgãos estaduais e federais de meio ambiente, conselhos municipais, instituições de pesquisa, organizações da sociedade civil e demais secretarias, contribuindo para o fortalecimento da política ambiental local e a efetividade das ações de fiscalização, licenciamento e educação ambiental. Também compete ao cargo manter-se atualizado quanto às legislações, diretrizes técnicas e boas práticas em gestão ambiental, desempenhando suas funções com ética, responsabilidade técnica e compromisso com a sustentabilidade do território municipal. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

104. Diretor(a) de Recursos Naturais

Compete ao Diretor(a) de Recursos Naturais planejar, coordenar, supervisionar e executar as políticas públicas municipais voltadas à gestão, proteção, conservação e uso sustentável dos recursos naturais, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Cabe ao diretor realizar o mapeamento, caracterização e monitoramento contínuo das nascentes, córregos, rios, lagos, bacias hidrográficas e demais corpos d'água do território municipal, promovendo a produção e sistematização de dados técnicos que subsidiem a tomada de decisão e a formulação de políticas públicas na área. Deve coordenar a execução de planos e ações de recuperação de áreas degradadas e de proteção permanente (APPs), especialmente aquelas situadas em zonas de recarga hídrica ou com função estratégica para o abastecimento da população. Compete também ao cargo propor normas, diretrizes e instrumentos de regulação e fiscalização para o uso racional da água, identificando riscos de contaminação, sobreuso ou conflito de uso, e garantindo a equidade no acesso e a preservação da qualidade e disponibilidade hídrica. O diretor deve desenvolver e supervisionar projetos voltados à gestão integrada e descentralizada das bacias hidrográficas, promovendo a articulação com comitês de bacia, consórcios intermunicipais, órgãos estaduais e federais e organizações da sociedade civil. É atribuição do diretor acompanhar indicadores de qualidade e quantidade da água, identificar áreas de vulnerabilidade hídrica e coordenar ações de enfrentamento à escassez hídrica, controle da poluição difusa e pontual, incentivo à recarga de aquíferos, uso de tecnologias de reuso e ampliação do acesso a fontes seguras de abastecimento. Cabe ainda ao diretor promover campanhas de educação ambiental voltadas ao uso responsável da água, conscientização da população sobre a importância dos recursos hídricos e estímulo à participação social nos processos de planejamento e tomada de decisão. Também é responsabilidade do cargo elaborar relatórios técnicos, pareceres, termos de referência e demais instrumentos de suporte à gestão, mantendo a atuação pautada pelos princípios da sustentabilidade, precaução, eficiência e transparência e demais atribuições inerentes ao cargo.

105. Assessor(a) de Recursos Naturais

Compete ao Assessor(a) de Recursos Naturais prestar apoio à Diretoria de Recursos Naturais na formulação, implementação, monitoramento e fiscalização das políticas públicas voltadas à gestão sustentável no Município, em consonância com as legislações ambiental vigentes. Cabe ao assessor realizar levantamentos técnicos, mapeamento e monitoramento contínuo de nascentes, córregos, rios, bacias hidrográficas e demais corpos hídricos, com o objetivo de subsidiar diagnósticos, planos e projetos ambientais. É também sua atribuição auxiliar na elaboração de relatórios técnicos, pareceres, estudos hidrográficos e mapas temáticos voltados à gestão da quantidade e da qualidade das águas. O assessor deve colaborar na implantação de projetos de recuperação e conservação de áreas de preservação permanente (APPs), nascentes e mananciais estratégicos, atuando também no controle e mitigação de impactos causados por atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras dos recursos hídricos. Cabe ainda apoiar tecnicamente a fiscalização de usos da água e lançamentos de efluentes, zelando pelo cumprimento da legislação ambiental e das diretrizes do Plano Municipal de Recursos Hídricos. Compete ao cargo contribuir para a criação, organização e atualização de banco de dados ambientais, com informações sobre disponibilidade hídrica, vazões, qualidade da água, conflitos de uso e áreas de risco. Deve também promover ações de educação ambiental voltadas à sensibilização da população quanto ao uso responsável da água, proteção das nascentes e preservação dos recursos hídricos do território municipal. Por fim, cabe ao assessor atuar de forma integrada com os demais setores da Secretaria, além de articular com órgãos estaduais, federais, consórcios intermunicipais e instituições da sociedade civil, fortalecendo a governança ambiental e a gestão participativa dos recursos hídricos. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

106. Diretor(a) de Proteção e Bem-estar Animal

Compete ao Diretor(a) de Proteção e Bem-estar Animal elaborar, implementar e acompanhar programas de controle populacional de animais, incluindo campanhas de castração, vacinação, microchipagem e adoção responsável; Promover ações educativas voltadas à guarda responsável, prevenção de zoonoses e combate aos maus-tratos e abandono de animais; Coordenar e supervisionar o atendimento a denúncias de maus-tratos, articulando os devidos encaminhamentos aos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente; Articular parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, universidades e profissionais da área para o desenvolvimento de ações integradas de proteção animal; Supervisionar as atividades de resgate, abrigamento e atendimento veterinário de animais em situação de risco ou vulnerabilidade; Coordenar ações de fiscalização, em conjunto com os órgãos de vigilância sanitária, saúde, polícia ambiental e demais entidades competentes; Elaborar relatórios técnicos, planos de ação, projetos, pareceres e documentos administrativos relativos às políticas de proteção e bem-estar animal; Representar o órgão ou entidade em fóruns, conselhos, audiências públicas, reuniões e eventos relacionados à causa animal, quando designado. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

107. Assessor(a) de Proteção e Bem-estar Animal

Compete ao Assessor(a) de Proteção e Bem-estar Animal, prestar auxílio/assessoramento ao Diretor, na coordenação do órgão/setor de proteção animal nas ações administrativas e institucionais; Auxiliar tecnicamente na elaboração, planejamento e acompanhamento de projetos, programas e campanhas de castração, vacinação, adoção e educação sobre guarda responsável; Apoiar o recebimento, análise e encaminhamento de denúncias de maus-tratos, abandono ou negligência, observando os protocolos e a legislação vigente; Participar do levantamento e atualização de dados sobre a população animal, indicadores de controle populacional e ações de fiscalização; Apoiar a articulação com órgãos públicos, organizações da sociedade civil, protetores independentes e clínicas veterinárias conveniadas; Colaborar na organização de eventos, palestras, oficinas e campanhas educativas voltadas à conscientização sobre o bem-estar animal; Elaborar ofícios, relatórios, planilhas, documentos técnicos e administrativos relacionados às ações do setor; Manter atualizados os registros, arquivos, sistemas e bancos de dados relativos às atividades do departamento; Contribuir na divulgação institucional das ações do setor em canais oficiais de comunicação, quando autorizado; Executar outras tarefas compatíveis com as atribuições do cargo e que lhe forem determinadas por autoridade superior.Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

108. Secretário(a) Municipal de Obras e Infraestrutura

Compete ao Secretário(a) Municipal de Obras e Infraestrutura exercer as atribuições gerais previstas para os Secretários Municipais, bem como coordenar, planejar, supervisionar e avaliar a execução de obras públicas, serviços urbanos, infraestrutura viária e demais ações relacionadas ao desenvolvimento físico-territorial do Município. É responsabilidade do titular da pasta promover o adequado funcionamento dos setores técnicos e operacionais, garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos aplicados nas obras e serviços, estabelecer prioridades de investimentos de acordo com as demandas da população e assegurar o cumprimento das normas técnicas de engenharia, acessibilidade, sustentabilidade e segurança. Cabe ainda ao Secretário representar institucionalmente a Secretaria junto a órgãos públicos, entidades privadas e à comunidade, promover parcerias interinstitucionais, acompanhar a elaboração e a execução de projetos de engenharia e infraestrutura, e implementar políticas públicas voltadas à melhoria da mobilidade urbana, manutenção de vias, drenagem, edificações públicas e demais estruturas essenciais tanto na zona urbana quanto na zona rural. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

109. Diretor(a) de Obras e Infraestrutura Urbana

Compete ao Diretor(a) de Obras e Infraestrutura Urbana planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar a execução de obras públicas nas áreas urbanas do Município, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, a qualidade técnica dos serviços prestados e o cumprimento dos cronogramas físicos e financeiros estabelecidos. Cabe ao Diretor elaborar planos de trabalho, cronogramas operacionais e relatórios técnicos de acompanhamento das intervenções urbanas, promovendo a integração entre os setores técnicos, operacionais e administrativos da Secretaria. Deve também monitorar contratos de obras e serviços, fiscalizando a execução das atividades por empresas contratadas ou por equipes próprias do Município, garantindo a conformidade com os projetos executivos, as especificações técnicas e as normas legais vigentes. É de sua responsabilidade coordenar ações de pavimentação asfáltica, calçamento, drenagem pluvial, manutenção e requalificação de vias, implantação e manutenção de iluminação pública, revitalização de praças e espaços públicos, reforma e ampliação de prédios públicos, redes de esgoto e abastecimento de água em áreas urbanas, entre outras demandas de infraestrutura. Compete ainda ao Diretor propor melhorias na infraestrutura urbana com base em diagnósticos técnicos, demandas da população e diretrizes do planejamento urbano municipal; promover a articulação com outros órgãos e secretarias para execução de projetos intersetoriais; assegurar o cumprimento das normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental nas obras públicas; acompanhar a emissão de licenças e autorizações junto aos órgãos competentes; e garantir a transparência e a publicidade dos atos e serviços executados no âmbito de sua atuação. Por fim, o Diretor deve zelar pela eficiência e economicidade na utilização dos recursos materiais e humanos disponíveis, estimular a capacitação das equipes técnicas e operacionais, e colaborar com a formulação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável do Município. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

110. Assessor(a) de Serviços Urbanos

Compete ao Assessor(a) de Serviços Urbanos, prestar auxílio/assessoramento, além de apoiar as atividades operacionais voltadas à manutenção e conservação dos espaços públicos urbanos do Município. Cabe ao assessor acompanhar a execução diária dos serviços de limpeza pública, varrição de ruas, coleta de resíduos, roçada, poda, pintura de meio-fio, remoção de entulhos, tapa-buracos, manutenção de calçamentos, bueiros, galerias pluviais e mobiliário urbano, assegurando a qualidade e a regularidade das intervenções realizadas. É atribuição do assessor supervisionar diretamente as equipes em campo, promovendo a organização e a distribuição das tarefas conforme o cronograma definido pela Secretaria, bem como orientar os servidores quanto às normas de segurança e boas práticas operacionais. Deve também registrar e monitorar as demandas recebidas da população, por meio de canais de atendimento oficiais, propondo soluções adequadas e articulando a execução com os demais setores da administração municipal. Compete ainda ao assessor apoiar o controle e a logística de uso de materiais, equipamentos e veículos, garantindo o abastecimento e o bom funcionamento das ferramentas necessárias à execução dos serviços. Deve colaborar com a elaboração de relatórios periódicos de desempenho, acompanhar indicadores de produtividade e sugerir melhorias nos processos operacionais visando à maior eficiência, economicidade e qualidade dos serviços prestados. Por fim, o Assessor de Serviços Urbanos deve atuar em articulação com os demais setores da Secretaria de Obras e Infraestrutura, bem como com outras secretarias e órgãos públicos, para garantir a integração das ações urbanas, promover a conservação do ambiente urbano, contribuir com o bem-estar da população e zelar pelo cumprimento das diretrizes e prioridades estabelecidas no planejamento municipal. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

111. Chefe de Administração da Frota

Compete ao Chefe de Administração da Frota planejar, organizar, supervisionar e controlar todas as atividades relacionadas à gestão da frota de veículos e máquinas pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. É responsabilidade do cargo assegurar a adequada alocação dos

veículos e equipamentos conforme as demandas operacionais, garantindo eficiência, segurança, economicidade e conservação dos bens públicos. Cabe ao chefe coordenar a utilização diária da frota, elaborando escalas de veículos e motoristas, definindo prioridades de atendimento, acompanhando deslocamentos e otimizando o uso dos recursos disponíveis. Deve manter atualizado o controle de quilometragem, abastecimento, consumo de combustível, lubrificantes e demais insumos, bem como zelar pelo cumprimento dos cronogramas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas. Também compete ao chefe gerenciar a aquisição, reposição e controle de peças, pneus, baterias e demais componentes, bem como supervisionar os serviços de mecânica, elétrica, funilaria e borracharia realizados internamente ou por terceiros, assegurando a qualidade e a conformidade técnica dos reparos. É de sua atribuição acompanhar a documentação veicular (licenciamento, seguros, IPVA, tacógrafos e demais obrigações legais), mantendo os registros sempre atualizados para evitar pendências que comprometam a operação da frota. Deve ainda propor ações de melhoria na gestão logística e administrativa da frota, elaborar relatórios periódicos de desempenho e custo, apoiar processos de aquisição e descarte de veículos, promover o uso racional dos recursos públicos e garantir que todos os motoristas cumpram as normas de segurança, legislação de trânsito e orientações administrativas. Por fim, o Chefe de Administração da Frota atua em articulação com os demais setores da Secretaria e da administração municipal, assegurando que os serviços de transporte e uso de máquinas ocorram de forma integrada, eficiente e em conformidade com as políticas públicas e os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade na gestão da infraestrutura municipal. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

112. Assessor(a) de Manutenção Veicular

Compete ao Assessor(a) de Manutenção Veicular, prestar auxílio/assessoramento, além de auxiliar nas atividades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva de toda a frota de veículos leves, pesados e máquinas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, assegurando seu pleno funcionamento, segurança e longevidade. Cabe ao assessor atuar de forma estratégica na gestão da manutenção, garantindo que os serviços sejam executados de acordo com os padrões técnicos exigidos, com qualidade, economicidade e regularidade, otimizando a disponibilidade dos veículos e reduzindo o tempo de inatividade. É sua atribuição realizar o acompanhamento técnico das condições operacionais de cada veículo, por meio de inspeções periódicas, vistorias, verificação de desempenho, análise de falhas e controle de indicadores de manutenção. Deve organizar cronogramas de manutenção preventiva conforme as recomendações dos fabricantes e especificidades de uso, acionando as oficinas contratadas ou equipe interna para execução dos reparos e revisões. Também é responsável por monitorar o histórico de manutenções, controlar a quilometragem, consumo de combustível, lubrificantes e demais insumos, além de acompanhar a vida útil de pneus, baterias e componentes mecânicos, propondo substituições quando necessário. O assessor deve manter sistema de registros atualizado e detalhado, com abertura e encerramento de ordens de serviço, controle de peças utilizadas, custos envolvidos e tempo de parada dos veículos, subsidiando a elaboração de relatórios gerenciais e tomada de decisões. Também é de sua competência zelar pelo cumprimento das normas técnicas, ambientais e de segurança no transporte e na manutenção, bem como apoiar a equipe da chefia de frota na análise de viabilidade de reparos, descarte de veículos inservíveis e aquisições futuras. Adicionalmente, o assessor atua como elo entre motoristas, equipe técnica e fornecedores, promovendo a comunicação eficaz entre os envolvidos no processo, além de orientar condutores quanto a boas práticas de uso e conservação dos veículos. Compete ainda propor ações de melhoria contínua na gestão da manutenção veicular, visando maior eficiência operacional, redução de custos públicos, prevenção de falhas e garantia da prestação adequada dos serviços de infraestrutura urbana e rural. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

113. Diretor(a) de Infraestrutura Rural

Compete ao Diretor(a) de Infraestrutura Rural coordenar, planejar, supervisionar e executar as ações relativas à manutenção, conservação e melhoria das estradas vicinais, acessos e demais estruturas localizadas na zona rural do Município. Cabe ao diretor liderar a equipe responsável pela infraestrutura rural, assegurando a execução eficaz das atividades operacionais e o atendimento às demandas das comunidades do campo, contribuindo diretamente para a mobilidade, segurança e desenvolvimento socioeconômico da área rural. É sua responsabilidade organizar e controlar os serviços de patrolamento, cascalhamento, alargamento e recuperação de estradas rurais, além da construção e manutenção de bueiros, pontes, mata-burros e sistemas de drenagem, com atenção à sustentabilidade e à conservação ambiental. O diretor deve elaborar cronogramas de trabalho com base em levantamentos técnicos e nas prioridades estabelecidas, garantindo o uso adequado de recursos humanos, máquinas e insumos. Cabe também ao diretor manter atualizado o mapeamento das estradas e estruturas rurais do Município, criando e alimentando banco de dados com informações técnicas, registros de serviços executados e identificação de pontos críticos. Além disso, compete ao cargo planejar ações preventivas e corretivas para assegurar o escoamento da produção agropecuária, o transporte escolar e o acesso da população rural aos serviços públicos, mesmo em períodos de maior adversidade climática. O Diretor de Infraestrutura Rural deve ainda articular parcerias com outras secretarias, entidades públicas e privadas, associações de produtores rurais e lideranças comunitárias, promovendo a participação social e fortalecendo a gestão integrada do território rural. Também é sua função elaborar relatórios gerenciais, acompanhar contratos e licitações referentes à sua área de atuação, propor investimentos em equipamentos e melhorias operacionais, e prestar contas ao Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, zelando pela eficiência, legalidade e transparência das ações desenvolvidas no meio rural. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

114. Assessor(a) de Estradas Rurais

Compete ao Assessor(a) de Estradas Rurais prestar auxílio/assessoramento, além de acompanhar a execução dos serviços de manutenção, conservação e recuperação das vias e acessos localizados na zona rural do Município, em articulação direta com a Diretoria de Infraestrutura Rural. Cabe ao assessor organizar e distribuir as equipes de trabalho de acordo com os cronogramas estabelecidos, monitorando a produtividade e o desempenho das ações realizadas em campo. É de sua responsabilidade controlar a utilização de máquinas, caminhões e demais equipamentos da frota rural, assegurando o bom funcionamento, o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados nas operações. Deve ainda apoiar o planejamento de rotas e serviços, realizando visitas técnicas para levantamento de necessidades locais, identificação de pontos críticos e definição das prioridades conforme as demandas da população e diretrizes da Secretaria. Compete ao assessor manter registros atualizados das atividades executadas, incluindo relatórios de serviço, controle de horas-máquina, materiais utilizados e extensão das vias atendidas. Deve zelar pela segurança das equipes em campo, promover o cumprimento das normas técnicas e ambientais e garantir a qualidade dos serviços de infraestrutura realizados nas estradas rurais. Além disso, o assessor atua como elo entre a gestão pública e as comunidades rurais, recebendo e encaminhando solicitações, prestando esclarecimentos e contribuindo para a construção de soluções eficazes e sustentáveis para a melhoria da mobilidade rural. Também deve apoiar a elaboração de relatórios técnicos e administrativos, subsidiando a Diretoria de Infraestrutura Rural na tomada de decisões

estratégicas e na prestação de contas das ações realizadas. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

115. Diretor(a) de Segurança e Trânsito

Compete ao Diretor(a) de Segurança e Trânsito planejar, coordenar, executar e supervisionar as ações e políticas públicas voltadas à mobilidade urbana e à segurança no trânsito no âmbito do Município, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações pertinentes. Cabe ao diretor elaborar, implantar e manter projetos de sinalização viária horizontal, vertical e semafórica, visando garantir a fluidez do tráfego, a segurança de motoristas, ciclistas e pedestres, e a organização do espaço urbano. É responsabilidade do diretor desenvolver estudos e projetos de engenharia de tráfego, disciplinar o uso das vias públicas, propor intervenções de circulação e promover medidas que ampliem a acessibilidade e a segurança viária. Deve ainda coordenar campanhas educativas e ações preventivas de conscientização, em parceria com instituições de ensino, organizações civis e órgãos de segurança. Cabe ao diretor exercer o poder de polícia administrativa de trânsito, coordenar e fiscalizar a atuação dos agentes de trânsito municipais, autuar infrações, propor medidas corretivas e aplicar sanções previstas na legislação. Também é de sua competência coordenar e manter convênios e cooperações técnicas com órgãos estaduais e federais, como o DETRAN e a Polícia Militar, garantindo o cumprimento das normas e a eficiência na fiscalização. O diretor também responde pela gestão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), supervisionando os processos administrativos relacionados às autuações e recursos interpostos por infratores. Compete ainda gerenciar o sistema de estacionamento rotativo (Zona Azul ou equivalente), acompanhar o licenciamento e documentação dos veículos da frota municipal, apoiar a execução do Plano de Mobilidade Urbana e propor soluções integradas para os desafios do trânsito local, tanto na área urbana quanto rural. Por fim, deve manter atualizados os dados e indicadores de tráfego, elaborar relatórios técnicos e de gestão, promover a capacitação contínua da equipe de trânsito e garantir a atuação integrada com os demais setores da administração pública para o bom funcionamento das políticas de transporte e mobilidade do Município. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

116. Assessor(a) de Trânsito

Compete ao Assessor(a) de Trânsito, prestar apoio na execução das ações voltadas à mobilidade urbana e à segurança viária no Município. Cabe ao assessor realizar vistorias nos veículos da frota municipal, verificando condições de uso, segurança e adequação às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como acompanhar processos de registro, licenciamento, transferência e baixa de veículos junto ao DETRAN e demais órgãos competentes. É sua atribuição orientar munícipes, condutores e servidores públicos quanto às normas de circulação, parada e estacionamento, promovendo a educação para o trânsito e o uso consciente do espaço viário. Deve também apoiar a fiscalização de veículos de transporte coletivo, escolar, de carga e outros veículos especiais, verificando sua regularidade, documentação e cumprimento de rotas autorizadas. O assessor colabora na elaboração e manutenção da sinalização viária (horizontal, vertical e semafórica), identificando pontos críticos para instalação ou substituição de sinalizações, propondo ajustes que melhorem a segurança e fluidez do tráfego. Também auxilia na organização de eventos e ações de conscientização sobre segurança no trânsito, além de atuar no atendimento a demandas da população sobre problemas viários. Compete ainda ao assessor controlar e manter atualizada a documentação da frota municipal, como CRLVs, seguros obrigatórios e autorizações específicas, bem como elaborar relatórios técnicos, acompanhar estatísticas de trânsito e propor melhorias nas práticas de fiscalização e controle de tráfego. Por fim, o assessor deve atuar em articulação com os demais setores da Secretaria de Segurança e Trânsito, apoiar a implementação do Plano de Mobilidade Urbana e contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas eficazes, voltadas à segurança, acessibilidade e sustentabilidade no sistema viário do Município. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

117. Secretário(a) Municipal de Saúde

Compete ao Secretário(a) Municipal de Saúde exercer as atribuições gerais previstas para os Secretários Municipais, bem como coordenar, supervisionar, planejar e avaliar a formulação e a execução das políticas públicas de saúde no âmbito do Município, assegurando a conformidade com os princípios, diretrizes e normativas do Sistema Único de Saúde – SUS. É sua atribuição garantir o pleno funcionamento da rede municipal de saúde, articulando os diferentes níveis de atenção (atenção básica, especializada e hospitalar), promovendo a equidade no acesso, a integralidade do cuidado e a resolutividade dos serviços ofertados à população. Deve conduzir a gestão orçamentária e financeira da pasta com responsabilidade fiscal, transparência e eficiência, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, inclusive aqueles oriundos de transferências federais e estaduais.Cabe também ao Secretário(a) promover a integração intersetorial com outras áreas da administração pública, visando ações conjuntas de promoção da saúde, prevenção de doenças, vigilância sanitária e epidemiológica, saúde ambiental, assistência farmacêutica e saúde do trabalhador, entre outras frentes estratégicas. Deve ainda articular, apoiar e garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, das conferências municipais e demais instâncias colegiadas, promovendo a participação social e o controle democrático das políticas públicas de saúde. Compete-lhe também representar institucionalmente a Secretaria Municipal de Saúde perante órgãos de controle, conselhos, fóruns, câmaras técnicas, instâncias do SUS e outras entidades, em nível local, estadual ou federal. Além disso, é de sua responsabilidade liderar a elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde, bem como supervisionar o cumprimento das metas pactuadas nos instrumentos de gestão, como o Relatório de Gestão e o Programa Anual de Saúde. Deve coordenar o planejamento estratégico das ações e serviços, promover a qualificação das equipes, implantar tecnologias de informação e fortalecer a rede assistencial como um todo. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

118. Diretor(a) de Gestão em Saúde

Compete ao Diretor de Gestão em Saúde coordenar, supervisionar e implementar políticas e ações que fortaleçam a organização e a eficiência da rede municipal de atenção à saúde, com foco especial na Estratégia Saúde da Família (ESF) e demais serviços da atenção primária, especializada e

de apoio diagnóstico e terapêutico. Cabe ao Diretor promover a qualificação dos processos de trabalho das equipes multiprofissionais, incentivando a adoção de práticas baseadas em evidências, o cumprimento de protocolos clínico-assistenciais e a integração das ações entre os diversos níveis de atenção à saúde. É de sua responsabilidade orientar tecnicamente o planejamento, a programação e a territorialização das ações e serviços de saúde, baseando-se em diagnósticos situacionais, dados epidemiológicos e indicadores de desempenho. Deve ainda divulgar e assegurar o cumprimento de diretrizes, normas técnicas e regulamentações do SUS, além de propor e coordenar estratégias de educação permanente em saúde, identificando as necessidades de capacitação das equipes e articulando ações de formação continuada, em parceria com instituições formadoras. Compete também ao Diretor coordenar e otimizar o fluxo entre os serviços e unidades da rede municipal de saúde, garantindo a referência e contrarreferência entre os níveis de atenção e fortalecendo a integralidade do cuidado. Deve apoiar a implantação e a atualização de protocolos clínicos, procedimentos operacionais padronizados e instrumentos de gestão, além de propor melhorias na estrutura organizacional e nos processos de governança da rede. É sua atribuição ainda representar a Secretaria Municipal de Saúde em instâncias técnicas, fóruns, câmaras temáticas e comissões intergestores, bem como colaborar ativamente na elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saúde, assegurando sua aderência às diretrizes do SUS e às metas pactuadas nas instâncias de planejamento. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

119. Assessor(a) de Gestão em Saúde

Compete ao Assessor(a) de Gestão em Saúde prestar apoio à Diretoria de Gestão em Saúde, contribuindo para a organização, execução, monitoramento e avaliação das ações e serviços prestados no âmbito da rede municipal de saúde. Cabe ao assessor atuar na qualificação contínua da atenção à saúde e no aprimoramento dos processos operacionais das unidades e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. É responsabilidade do assessor colaborar na elaboração, análise e sistematização de relatórios gerenciais, painéis de indicadores, fluxogramas e documentos estratégicos, além de promover a padronização de rotinas e procedimentos técnicos e administrativos, com foco na eficiência, na resolutividade e na humanização dos atendimentos. Deve também apoiar a articulação entre os diferentes níveis de atenção — primária, especializada e hospitalar — contribuindo para a integração dos serviços, o fortalecimento da linha de cuidado, a territorialização e a organização das redes temáticas de atenção. Cabe ainda ao assessor acompanhar o cumprimento de metas estabelecidas nos instrumentos de gestão como o Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde (PAS) e Relatório de Gestão (RG). Compete-lhe auxiliar no desenvolvimento de estratégias de educação permanente, colaborar com os processos de supervisão e avaliação de desempenho das equipes de saúde, apoiar o planejamento e controle de escalas de trabalho, e contribuir com a implantação de protocolos clínico-assistenciais, operacionais e administrativos. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

120. Assessor(a) de Finanças, Prestação de Contas e Recursos

Compete ao Assessor(a) de Finanças, Prestação de Contas e Recursos, prestar auxílio/assessoramento, além de monitorar as atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, zelando pela correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com as normas legais, técnicas e os princípios da administração pública. É atribuição do assessor controlar os repasses de transferências constitucionais, legais e voluntárias — federais, estaduais ou municipais —, bem como gerir os pagamentos, saldos e conciliações bancárias das contas vinculadas à pasta. Deve também acompanhar a execução da despesa por categoria econômica, fonte de recurso, função e programa, promovendo o adequado empenhamento, liquidação e pagamento das despesas, com observância aos limites legais de aplicação em saúde. Cabe ao assessor elaborar, revisar e acompanhar as prestações de contas dos recursos recebidos, incluindo convênios, programas e transferências fundo a fundo, bem como a correta alimentação dos sistemas oficiais, como o SIOPS – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde –, assegurando a integridade, consistência e pontualidade das informações. Compete ainda apoiar tecnicamente a elaboração dos instrumentos de planejamento e gestão pública, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e os Relatórios de Gestão, em consonância com o Plano Municipal de Saúde. Deve participar da elaboração de demonstrativos fiscais e financeiros exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização, bem como auxiliar no controle e acompanhamento de contratos, convênios, termos de fomento e parcerias firmadas no âmbito da saúde pública municipal. Além disso, o assessor deverá acompanhar os processos de aquisição de bens e serviços no âmbito da saúde, prestando apoio técnico às comissões de licitação e aos setores de compras e contratos, a fim de garantir a economicidade, legalidade e transparência nos processos. Também deverá elaborar relatórios gerenciais e de controle interno, prestar informações aos órgãos de controle externo e interno, e realizar outras atividades pertinentes à sua área de atuação, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e orientação da chefia imediata. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

121. Assessor(a) de Programas e Projetos Estratégicos

Compete ao Assessor(a) de Programas e Projetos Estratégicos, prestar auxílio/assessoramento, além de avaliar programas e projetos estratégicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, com foco na qualificação da gestão, inovação institucional e fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde. É de sua responsabilidade assegurar o pleno funcionamento dos sistemas de informação do Sistema Único de Saúde (SUS), como e-SUS AB, SISAB, SIAB, CNES, SISPRENATAL, SIOPS, entre outros, promovendo a correta alimentação, atualização e consolidação dos dados, garantindo a fidedignidade, segurança e consistência das informações registradas. Cabe ao assessor apoiar a tomada de decisões técnicas e administrativas por meio da produção de relatórios analíticos e gerenciais, baseados em evidências, indicadores de desempenho e parâmetros técnicos. Deve subsidiar a formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde, atuando de forma integrada com os demais setores da Secretaria e com os níveis estadual e federal do SUS. Compete também propor e coordenar soluções tecnológicas voltadas ao aprimoramento dos processos de trabalho, inovação em saúde digital e informatização dos serviços da rede municipal, bem como organizar treinamentos e capacitações junto às equipes da atenção básica, vigilância e setores administrativos, garantindo a adequada utilização dos sistemas institucionais. Além disso, o assessor deve apoiar a elaboração e execução de projetos especiais, planos operacionais, metas pactuadas e instrumentos de planejamento em saúde, contribuindo para o alcance dos objetivos do Plano Municipal de Saúde. Também poderá representar a Secretaria em comissões, reuniões técnicas e fóruns interinstitucionais que envolvam a gestão da informação, inovação e políticas estratégicas. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

122. Assessor(a) de Recursos Humanos

Compete ao Assessor(a) de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, prestar auxílio/assessoramento, além de executar as atividades relativas à gestão de pessoas no âmbito da pasta, assegurando o cumprimento da legislação vigente, das diretrizes da administração pública e das normativas específicas do Sistema Único de Saúde (SUS). Cabe ao assessor acompanhar a lotação e o dimensionamento da força de trabalho, controlar os registros funcionais e de frequência dos servidores, organizar e monitorar escalas, plantões e remanejamentos, bem como apoiar a elaboração da folha de pagamento em articulação com os setores de contabilidade, finanças e controle interno. Deve também controlar e instruir os procedimentos administrativos relativos a férias, licenças, afastamentos, progressões, aposentadorias e outros eventos da vida funcional, mantendo atualizados os dados no sistema de gestão de pessoal. Compete ainda ao assessor realizar a análise e tramitação de processos disciplinares e de regularização funcional, assegurar a adequada instrução de pastas funcionais, organizar a documentação exigida por órgãos de controle e atuar como interlocutor da Secretaria junto ao setor central de Recursos Humanos da Prefeitura. No campo do desenvolvimento institucional, o assessor é responsável por promover ações de valorização profissional, bem-estar no trabalho e qualidade de vida dos servidores; organizar capacitações, treinamentos e eventos de educação permanente em saúde; monitorar indicadores de desempenho e apoiar a avaliação funcional das equipes; fomentar o clima organizacional e apoiar a resolução de conflitos nas unidades de saúde. Também deve elaborar relatórios gerenciais, subsidiar os planejamentos estratégicos da Secretaria, contribuir com a análise de impacto de pessoal nas políticas públicas de saúde e zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, transparência, economicidade, eficiência e equidade na gestão da força de trabalho. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

123. Diretor(a) de Atenção Primária

Compete ao Diretor(a) de Atenção Primária coordenar, supervisionar e avaliar a estrutura, os processos e os serviços da Atenção Básica à Saúde no Município, garantindo a implementação das diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e do Plano Municipal de Saúde. Cabe ao diretor organizar e monitorar o funcionamento das Unidades de Saúde da Família (USF), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais serviços vinculados à atenção primária, assegurando a cobertura adequada dos territórios e a qualidade da assistência prestada. Deve supervisionar as equipes multiprofissionais, promovendo a integração entre os diversos programas e ações da Atenção Básica, tais como: saúde da família, saúde bucal, saúde da mulher, da criança, do idoso, saúde mental e controle de doenças crônicas. Compete ainda planejar e acompanhar ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, cuidado integral e longitudinalidade do atendimento, bem como articular estratégias de educação permanente, matriciamento e apoio institucional às equipes.O diretor é responsável por monitorar os indicadores de desempenho da atenção primária, avaliar o cumprimento das metas pactuadas, identificar necessidades de ampliação ou reestruturação dos serviços, propor melhorias operacionais e estruturais nas unidades, promover práticas intersetoriais e fortalecer a participação social. Também deve assegurar a integração da Atenção Básica com os demais níveis de atenção à saúde, fomentar a territorialização e o planejamento local em saúde, orientar o uso racional dos recursos públicos e zelar pelo cumprimento dos princípios da universalidade, equidade e integralidade do SUS. Por fim, compete-lhe representar a atenção primária em fóruns e instâncias colegiadas, elaborar relatórios técnicos e exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

124. Assessor(a) de Atenção Primária

Compete ao Assessor(a) de Atenção Primária prestar apoio estratégico à organização e ao fortalecimento das ações de atenção básica à saúde no Município, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e do Plano Municipal de Saúde. Cabe ao assessor colaborar com o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das estratégias voltadas à promoção, prevenção, proteção e assistência à saúde da população, com ênfase nos grupos prioritários, como crianças, gestantes, idosos, pessoas com doenças crônicas e em situação de vulnerabilidade. Compete ainda acompanhar e apoiar a atuação das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), fomentar a territorialização das ações e o planejamento local em saúde, além de articular as ações da atenção primária com os demais níveis da rede de atenção à saúde, promovendo a integralidade do cuidado. O assessor também é responsável por promover e apoiar atividades educativas em saúde junto às comunidades, qualificar fluxos de atendimento, apoiar a organização de agendas e protocolos assistenciais, acompanhar indicadores de desempenho e contribuir com a elaboração de relatórios técnicos e diagnósticos situacionais. Deve ainda incentivar práticas de educação permanente e atuar como elo entre as unidades de saúde, a gestão da Secretaria e os órgãos de controle, zelando pela eficiência, qualidade e humanização dos serviços prestados na atenção básica. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

125. Assessor(a) de Saúde Bucal

Compete ao Assessor(a) de Saúde Bucal prestar auxílio/assessoramento, além de monitorar as ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde bucal, no âmbito da atenção primária e da atenção especializada do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município. Cabe ao assessor promover a integração das ações das equipes de Saúde Bucal com os demais programas e serviços da rede de atenção, assegurando o cuidado integral e contínuo ao usuário. Deve supervisionar a atuação dos profissionais de odontologia nas Unidades Básicas de Saúde, acompanhar a aplicação de protocolos clínicos, orientar quanto às boas práticas de biossegurança e garantir a qualidade da assistência prestada. Compete ainda organizar e apoiar campanhas educativas e preventivas em saúde bucal, com foco na escovação supervisionada, controle do biofilme dentário, aplicação tópica de flúor, prevenção do câncer bucal e outras ações comunitárias, especialmente em escolas e grupos prioritários. O assessor deve acompanhar e analisar os indicadores de saúde bucal, propor estratégias de ampliação da cobertura e melhoria da resolutividade dos serviços, promover ações intersetoriais e apoiar iniciativas de educação permanente para os profissionais da área. Além disso, é sua responsabilidade propor a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, monitorar o uso adequado dos insumos, contribuir para o planejamento orçamentário e

participar da formulação e implementação das políticas públicas de saúde bucal no Município. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

126. Assessor(a) de Vigilância em Saúde

Compete ao Assessor(a) de Vigilância em Saúde, prestar auxílio/assessoramento, além de monitorar as ações integradas de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e em saúde do trabalhador no âmbito do Município, em conformidade com o Plano Municipal de Saúde, as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a legislação vigente. Cabe ao assessor realizar a análise de risco sanitário, o monitoramento contínuo de agravos à saúde, a investigação e controle de surtos e epidemias, bem como promover ações preventivas, educativas e corretivas voltadas à proteção da saúde da população. É de sua responsabilidade organizar e supervisionar os sistemas de notificação compulsória de doenças e agravos, acompanhar os indicadores epidemiológicos, elaborar boletins informativos e relatórios técnicos para subsidiar a tomada de decisões da gestão municipal, garantindo a vigilância baseada em evidências. Compete ainda articular ações intersetoriais com outros órgãos públicos, instituições e comunidade para enfrentamento de riscos e fatores determinantes do processo saúde-doença, além de apoiar tecnicamente as unidades de saúde na implementação de protocolos de vigilância e biossegurança. O assessor também deve supervisionar as ações de fiscalização sanitária em estabelecimentos comerciais e de serviços de interesse da saúde, apoiar a execução de programas de controle de vetores, qualidade da água e do ar, resíduos de serviços de saúde, além de implementar estratégias de promoção da saúde no ambiente de trabalho. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

127. Assessor(a) de Atenção Integral à Saúde

Compete ao Assessor(a) de Atenção Integral à Saúde, prestar auxílio/assessoramento, além de monitorar ações que assegurem a efetiva integralidade do cuidado prestado ao usuário no âmbito da rede municipal de saúde, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Cabe ao assessor garantir a articulação entre os diferentes níveis de atenção – primária, especializada e hospitalar – promovendo a continuidade e a resolutividade do cuidado em saúde. Deve apoiar tecnicamente a construção de linhas de cuidado, fluxos assistenciais e protocolos clínicos que integrem os serviços da rede, com foco na equidade, universalidade e humanização do atendimento. É também responsabilidade do assessor planejar e implementar estratégias que assegurem o acesso qualificado e ordenado aos serviços de saúde, monitorando os itinerários terapêuticos dos usuários e identificando barreiras de acesso e fragmentações na rede de atenção. Compete ainda promover ações intersetoriais voltadas à atenção integral, especialmente nas áreas de saúde mental, atenção à pessoa com deficiência, doenças crônicas e populações em situação de vulnerabilidade social. Cabe também ao assessor acompanhar e analisar os indicadores de desempenho e de saúde relacionados à integralidade da atenção, propor ações de requalificação dos serviços, apoiar iniciativas de educação permanente em saúde e fomentar a participação social no planejamento e avaliação das políticas de saúde. Deve, por fim, exercer outras atribuições correlatas, conforme orientação da chefia imediata e em alinhamento com o Plano Municipal de Saúde. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

128. Diretor(a) de Atenção Secundária

Compete ao Diretor(a) de Atenção Secundária planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os serviços de saúde de média complexidade no âmbito da rede municipal, assegurando o acesso qualificado da população aos atendimentos especializados ambulatoriais e aos centros de referência em atenção secundária. Cabe ao diretor organizar e monitorar o fluxo de encaminhamentos da atenção primária para a atenção especializada, promovendo a integração entre os diferentes níveis de atenção e otimizando os processos regulatórios. Deve supervisionar o funcionamento das clínicas especializadas, centros de especialidades, serviços de diagnóstico e unidades de apoio terapêutico, garantindo a qualidade, a resolutividade e a humanização do atendimento. É também responsabilidade do diretor acompanhar os indicadores de desempenho dos serviços especializados, analisar demandas reprimidas, propor estratégias de ampliação, regionalização ou reestruturação da oferta conforme as necessidades locais, e zelar pela implementação das diretrizes da política municipal de saúde e dos protocolos assistenciais. Compete ainda ao diretor articular ações com os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à promoção da integralidade do cuidado e ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

129. Assessor(a) de Atenção Secundária

Compete ao Assessor(a) de Atenção Secundária prestar apoio à organização, execução e qualificação dos serviços de média complexidade no âmbito da rede municipal de saúde, com foco na integração entre os diferentes níveis de atenção e na promoção da continuidade e da resolutividade do cuidado. Cabe ao assessor monitorar os fluxos assistenciais entre a atenção primária e os serviços especializados, colaborar na formulação e atualização de protocolos clínicos e operacionais, apoiar tecnicamente os processos de regulação de consultas, exames e procedimentos, e propor estratégias para ampliação do acesso e equidade nos atendimentos da atenção secundária. Também compete ao assessor acompanhar indicadores de desempenho dos serviços especializados, elaborar relatórios técnicos, avaliar a eficácia das ações desenvolvidas, identificar necessidades locais e propor ajustes para o aprimoramento da atenção prestada. Deve ainda promover ações de educação permanente, capacitação e apoio institucional às equipes envolvidas nos serviços de média complexidade. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de

outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

130. Assessor(a) de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria

Compete ao Assessor(a) de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, prestar auxílio/assessoramento, além de monitorar atividades relacionadas à regulação do acesso, controle da oferta, avaliação da qualidade e auditoria dos serviços de saúde prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município. Cabe ao assessor planejar e implementar mecanismos que assegurem a equidade e a transparência nos fluxos de atendimento, promover a regulação do acesso aos serviços da média e alta complexidade, supervisionar os agendamentos vinculados ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e Consórcios Intermunicipais de Saúde, bem como controlar o uso e a atualização do Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS). Compete ainda auditar tecnicamente os procedimentos e serviços executados pela rede pública e contratualizada, apurando a conformidade técnica, administrativa e financeira das ações realizadas, propondo melhorias e corrigindo desvios. O assessor deve monitorar os indicadores de desempenho da rede assistencial, elaborar relatórios avaliativos e subsidiar o processo decisório da gestão. Também é de sua responsabilidade coordenar e manter o funcionamento da Ouvidoria do SUS no Município, garantindo a escuta qualificada da população, o tratamento das demandas e o encaminhamento das respostas institucionais. Por fim, deve promover ações permanentes de qualificação da assistência por meio da avaliação sistemática dos serviços. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

131. Assessor(a) Regulador

Compete ao Assessor(a) Regulador, prestar auxílio/assessoramento, além de acompanhar os processos de regulação do acesso aos serviços de saúde especializados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município. Cabe ao assessor garantir a adequada utilização dos sistemas informatizados de regulação, como o SISREG ou outras plataformas adotadas, promovendo a gestão eficiente da oferta e da demanda por consultas, exames, procedimentos e atendimentos de média e alta complexidade. É de sua responsabilidade realizar interface direta com os profissionais de saúde solicitantes e com os prestadores de serviços, orientando quanto aos critérios de acesso, prioridades clínicas e preenchimento adequado de formulários, laudos e justificativas técnicas. O assessor deve acompanhar os fluxos de referência e contrarreferência entre os níveis de atenção, assegurando a continuidade e a integralidade do cuidado ao usuário. Compete ainda apoiar tecnicamente a Central de Marcação de Consultas e Exames, garantindo o cumprimento dos protocolos estabelecidos, otimizando os agendamentos e promovendo a transparência nos critérios de priorização. Deve elaborar relatórios gerenciais sobre o desempenho dos serviços regulados, identificar gargalos no sistema, propor soluções para melhoria do acesso e participar da construção e atualização de protocolos clínicos e operacionais. Por fim, o Assessor Regulador deve atuar de forma integrada com as áreas de planejamento, auditoria, atenção básica e especializada, contribuindo para o fortalecimento da regulação como ferramenta de gestão da rede assistencial e para a garantia do direito à saúde com equidade, efetividade e qualidade. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

132. Assessor(a) de Atenção Domiciliar

Compete ao Assessor(a) de Atenção Domiciliar prestar auxílio/assessoramento, além de acompanhar ações de saúde prestadas no domicílio, voltadas especialmente a usuários com restrições de mobilidade, em condições clínicas que demandam cuidados contínuos ou em situação de cuidados paliativos. É sua atribuição organizar os fluxos de atendimento de forma integrada à Rede de Atenção à Saúde, assegurando a continuidade do cuidado, a resolutividade das ações e o fortalecimento do vínculo com o usuário e sua família. Cabe ao assessor supervisionar as equipes multidisciplinares envolvidas na atenção domiciliar, apoiar tecnicamente a elaboração e atualização dos planos terapêuticos individuais, garantir a utilização de protocolos clínicos e diretrizes assistenciais, promover a humanização do atendimento no ambiente familiar e estimular a autonomia dos usuários e cuidadores. Também compete ao assessor realizar visitas técnicas, orientar os profissionais da equipe quanto às boas práticas em cuidados domiciliares, monitorar os indicadores de desempenho da atenção domiciliar, elaborar relatórios gerenciais, propor melhorias nos processos de trabalho e assegurar o cumprimento das normas legais e sanitárias aplicáveis. Por fim, o assessor deve atuar em articulação com os demais níveis de atenção, serviços de apoio diagnóstico, farmácia, transporte sanitário e assistência social, promovendo a integralidade do cuidado e contribuindo para a qualificação da política municipal de atenção domiciliar. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

133. Chefe de Transporte e Frotas

Compete ao Chefe de Transporte e Frotas organizar, coordenar, controlar e supervisionar toda a logística de veículos e condutores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. Cabe ao chefe planejar e distribuir as escalas de transporte de pacientes, servidores e materiais, garantindo a eficiência e a pontualidade dos deslocamentos, em conformidade com as necessidades da rede municipal de saúde. É de sua responsabilidade acompanhar a manutenção preventiva e corretiva da frota, controlar o abastecimento e o consumo de combustíveis, bem como manter atualizados os registros de viagens, quilometragem, rotas e uso dos veículos. Deve ainda elaborar relatórios periódicos sobre a utilização da frota, propor melhorias na gestão logística e zelar pelo uso racional, seguro e legal dos veículos oficiais, assegurando o cumprimento das normas técnicas, sanitárias e de segurança. Compete também ao chefe supervisionar a atuação dos motoristas, verificar a documentação obrigatória dos veículos e condutores, promover treinamentos e orientações quando necessário, e atuar em articulação com os demais setores da Secretaria para garantir o pleno funcionamento dos serviços que dependem do transporte sanitário. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o

desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

134. Assessor(a) de Transporte e Frotas.

Compete ao Assessor(a) de Transporte e Frotas, prestar auxílio/assessoramento, além de monitorar a logística do transporte sanitário destinado ao atendimento de urgência e emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município. Cabe ao assessor organizar escalas de serviço, definir rotas estratégicas para o deslocamento seguro e ágil de pacientes e profissionais de saúde, garantindo a continuidade do cuidado e o cumprimento dos protocolos estabelecidos. Deve também acompanhar a manutenção preventiva e corretiva da frota de ambulâncias, controlar o consumo de combustível, a documentação dos veículos e condutores, além de gerenciar as diárias e registros operacionais. É responsável por promover a integração das equipes de motoristas com os demais serviços de saúde, assegurando o funcionamento adequado do transporte intermunicipal e rural de usuários, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes. Compete ainda elaborar relatórios, propor melhorias operacionais e zelar pela eficiência, segurança e humanização dos serviços prestados à população. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

135. Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Compete ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano exercer as atribuições gerais dos Secretários Municipais previstas na legislação, além de planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações e políticas públicas voltadas ao ordenamento e ao desenvolvimento urbano do Município. É de sua responsabilidade formular diretrizes estratégicas nas áreas de planejamento territorial, infraestrutura urbana, mobilidade, habitação, uso e ocupação do solo, saneamento e sustentabilidade, assegurando a integração entre os planos, programas e projetos urbanos. Cabe ao Secretário promover a articulação entre os setores técnicos e administrativos da pasta, estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, elaborar e acompanhar a execução do Plano Diretor e demais instrumentos de gestão urbana, garantir o cumprimento da legislação urbanística, coordenar a análise e aprovação de projetos urbanísticos e arquitetônicos, supervisionar as ações de fiscalização e controle urbano, além de representar o Município em instâncias técnicas, conselhos, audiências públicas e fóruns intergovernamentais relacionados à política urbana. O Secretário também deve zelar pela efetividade das políticas públicas sob sua responsabilidade, fomentar o desenvolvimento sustentável e inclusivo, garantir a função social da cidade e da propriedade urbana, e assegurar a participação da sociedade civil nos processos de planejamento urbano e gestão do território municipal. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

136. Diretor(a) de Planejamento

Compete ao Diretor de Planejamento coordenar, supervisionar e acompanhar todas as ações relativas ao planejamento urbano, territorial e estratégico do Município, assegurando a integração entre os diversos instrumentos, programas e projetos que visam o desenvolvimento urbano ordenado, sustentável e inclusivo. É de sua responsabilidade liderar a elaboração, revisão e atualização de diagnósticos territoriais, estudos técnicos e projeções de crescimento urbano, subsidiando políticas públicas nas áreas de mobilidade, infraestrutura, habitação, meio ambiente e desenvolvimento econômico. Deve propor, implementar e gerir instrumentos de planejamento como o Plano Diretor Municipal, planos setoriais, planos de mobilidade urbana, planos estratégicos e demais normativas e diretrizes de ordenamento territorial. Cabe ao diretor orientar tecnicamente projetos de urbanização, requalificação de áreas públicas, expansão urbana e ocupação do solo, analisando sua viabilidade técnica, ambiental, legal e social. Deve promover a articulação entre os setores da administração pública municipal e entre esferas estaduais e federais, além de entidades da sociedade civil e iniciativa privada, com vistas à efetivação de políticas públicas integradas e captação de recursos. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

137. Assessor(a) de Planejamento Urbano

Compete ao Assessor(a) de Urbanismo e Planejamento Urbano prestar suporte especializado na formulação, análise e implementação de estudos, planos e projetos voltados à estruturação, requalificação e expansão urbana do Município, com foco na promoção de um desenvolvimento urbano sustentável, ordenado e inclusivo. É sua atribuição elaborar diagnósticos territoriais com base em dados georreferenciados, indicadores urbanísticos e socioeconômicos, propondo diretrizes e soluções para o uso e ocupação do solo, zoneamento, mobilidade urbana, infraestrutura, paisagismo e reestruturação de espaços públicos. Deve colaborar ativamente na revisão, atualização e execução do Plano Diretor Municipal e dos demais instrumentos de planejamento urbano, como planos setoriais, projetos estratégicos e políticas urbanas integradas. Compete ainda ao assessor participar da realização de audiências públicas, consultas comunitárias, oficinas participativas e demais instrumentos de gestão democrática da cidade, assegurando a participação social nas decisões que envolvam o ordenamento e o desenvolvimento territorial. Deve também promover a articulação com outras secretarias, conselhos e órgãos externos, visando à integração das políticas públicas urbanas nas esferas municipal, estadual e federal. Além disso, o assessor é responsável por acompanhar a legislação urbanística vigente, propor atualizações quando necessário, e garantir a

observância da função social da propriedade e da cidade em consonância com os princípios do Estatuto da Cidade. Por fim, cabe-lhe exercer demais atribuições compatíveis com sua área de atuação, contribuindo para a formulação de um planejamento urbano eficiente, técnico e alinhado aos interesses coletivos e ao bem-estar da população. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

138. Diretor(a) de Urbanismo

Compete ao Diretor(a) de Urbanismo planejar, coordenar, executar e supervisionar as ações técnicas e administrativas relacionadas ao planejamento urbano, uso e ocupação do solo e desenvolvimento territorial do Município. Cabe ao diretor organizar, implementar e acompanhar as diretrizes do Plano Diretor Municipal e demais instrumentos de planejamento urbano; elaborar e coordenar a execução de projetos e programas de requalificação urbana, infraestrutura, mobilidade e ordenamento territorial.É também sua responsabilidade planejar, desenvolver e sistematizar pesquisas urbanísticas, manter atualizado o cadastro técnico municipal e o sistema cartográfico, promover a análise e fiscalização de projetos de obras públicas e privadas, garantir o cumprimento da legislação referente ao parcelamento do solo, ao código de obras, às posturas municipais e à legislação urbanística em geral. Compete ao diretor conceder e, quando necessário, revogar licenças, alvarás, certidões e documentos técnicos como o Habite-se; controlar loteamentos, ocupações irregulares e construções clandestinas; articular a execução das políticas públicas de desenvolvimento urbano e rural, assegurando a função social da propriedade urbana; propor projetos de engenharia, arquitetura e urbanismo, bem como os respectivos orçamentos; colaborar na definição de tarifas e preços públicos relacionados à sua área; e fiscalizar a execução de serviços urbanos sob sua competência, como abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta postal e infraestrutura urbana em geral. Além disso, deve atuar em articulação com os demais setores da administração municipal, órgãos ambientais e entidades da sociedade civil, contribuindo para um planejamento urbano integrado, sustentável e voltado à melhoria da qualidade de vida da população. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

139. Assessor(a) de Avaliação de Projetos e Fiscalização de Obras em Execução e Concluídas

Compete ao Assessor(a) de Avaliação de Projetos e Fiscalização de Obras em Execução e Concluídas prestar suporte às atividades de planejamento, aprovação e fiscalização de obras públicas e privadas no âmbito municipal. Cabe ao assessor acompanhar e analisar a conformidade dos projetos arquitetônicos e urbanísticos com os parâmetros legais estabelecidos pelo Plano Diretor, Código de Obras, legislação de uso e ocupação do solo, normas ambientais e demais dispositivos aplicáveis. É sua responsabilidade acompanhar a execução de obras, verificar o cumprimento dos cronogramas físicos e financeiros, assegurar a adoção de padrões técnicos adequados, controlar materiais, insumos, logística e recursos humanos utilizados nas benfeitorias realizadas, além de fiscalizar a conclusão de empreendimentos quanto aos critérios legais e técnicos. Compete ainda auxiliar na emissão de alvarás de demolição, construção, reforma, ampliação e regularização de imóveis, emitir pareceres técnicos em processos de consulta prévia de localização, contribuir para a emissão de certificados de vistoria, conclusão de obras e certidões de uso do solo. Deve também auxiliar na análise de ocupações irregulares, construções clandestinas e demais infrações urbanísticas, além de colaborar na articulação entre os setores técnicos e administrativos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, promovendo a eficiência dos processos de avaliação e fiscalização. Cabe ao assessor atuar de forma integrada com os demais departamentos, garantindo a observância das diretrizes urbanísticas, a legalidade das intervenções e a qualidade técnica das obras e edificações no território municipal. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

140. Diretor(a) de Habitação

Compete ao Diretor(a) de Habitação planejar, coordenar, supervisionar e executar as políticas públicas municipais voltadas à promoção da habitação de interesse social, com foco na ampliação do acesso à moradia digna para a população em situação de vulnerabilidade social e econômica. É de sua responsabilidade a elaboração, implantação, acompanhamento e avaliação de programas e projetos habitacionais, bem como a articulação com órgãos estaduais, federais e instituições privadas para captação de recursos e parcerias voltadas ao setor habitacional. Deve promover estudos e diagnósticos habitacionais, com base em dados atualizados, visando à identificação de demandas, à regularização fundiária e à proposição de soluções viáveis e sustentáveis para o desenvolvimento urbano e habitacional do município. Cabe-lhe ainda coordenar ações relacionadas à regularização de núcleos urbanos informais, à promoção da titulação de posse e à inclusão de famílias em programas habitacionais públicos. O Diretor de Habitação deve também acompanhar a execução física e financeira de obras habitacionais promovidas pela municipalidade, zelando pela correta aplicação dos recursos e cumprimento das normas legais e urbanísticas. É atribuição do cargo manter atualizados os cadastros de demanda habitacional, organizar mutirões e audiências públicas quando necessário, prestar atendimento à população sobre os programas habitacionais disponíveis, e emitir pareceres técnicos em processos administrativos relativos à habitação. Por fim, compete ao Diretor de Habitação executar outras atividades correlatas à função, ou que lhe forem delegadas por autoridade competente, sempre em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.

141. Assessor(a) de Habitação

Compete ao Assessor(a) de Habitação prestar suporte à formulação, planejamento e execução de políticas públicas, programas e projetos voltados à habitação de interesse social no Município, promovendo ações que assegurem o direito à moradia digna e contribuam para a redução do déficit habitacional. Cabe ao assessor participar da elaboração de diagnósticos, estudos técnicos e propostas habitacionais integradas ao planejamento

urbano, atuando na identificação de áreas prioritárias para intervenção, regularização fundiária e urbanização de assentamentos precários. Deve acompanhar e monitorar processos de parcelamento do solo, legalização de ocupações urbanas, reassentamentos, construção e reforma de unidades habitacionais, garantindo a conformidade com a legislação vigente e os princípios da função social da propriedade. Compete ainda articular e integrar esforços com órgãos municipais, estaduais e federais, bem como com entidades da sociedade civil, para viabilizar recursos, convênios, parcerias e soluções conjuntas que promovam melhorias nas condições de moradia e na qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade social. É também responsabilidade do assessor fomentar e apoiar políticas de inclusão habitacional, participando de conselhos, comitês e instâncias de controle social, promovendo a transparência e a participação popular no processo decisório sobre políticas habitacionais. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO

142. Secretário(a) Municipal de Turismo

Compete ao Secretário(a) Municipal de Turismo exercer as atribuições gerais previstas para os Secretários Municipais, além de planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as políticas públicas voltadas à promoção do turismo. É de sua responsabilidade formular diretrizes e estratégias para o desenvolvimento turístico local de forma sustentável, promovendo a valorização dos atrativos naturais, históricos e culturais, com vistas ao fortalecimento da economia criativa e ao incremento da atividade turística como vetor de geração de emprego e renda. Compete ao Secretário(a) articular parcerias com instituições públicas e privadas, em âmbito local, estadual e federal, bem como com entidades da sociedade civil, para o fomento de ações conjuntas nas áreas de turismo, memória, educação patrimonial e promoção cultural. É responsável por integrar as políticas da Secretaria com outras pastas do Executivo, buscando soluções intersetoriais para o desenvolvimento sustentável do setor. Cabe ainda representar institucionalmente o Município em eventos, fóruns e encontros técnicos ligados ao turismo, coordenar ações de qualificação de serviços turísticos e culturais, promover o calendário de eventos municipais e garantir o pleno funcionamento das instâncias de participação e controle social vinculadas à pasta. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

143. Diretor(a) de Turismo

Compete ao Diretor(a) de Turismo coordenar, planejar, supervisionar e executar, todas as atividades relacionadas à Secretaria Municipal de Turismo, assegurando a execução eficiente das políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento do turismo. É de sua atribuição elaborar, implementar e monitorar planos estratégicos, programas e projetos voltados ao fortalecimento do turismo local, à promoção da memória histórica. Deve articular a integração de ações entre as esferas do poder público, setor privado, sociedade civil e órgãos de controle, visando ampliar as oportunidades de financiamento, cooperação institucional e sustentabilidade das iniciativas culturais e turísticas. Compete também ao Diretor supervisionar e acompanhar tecnicamente a execução dos projetos turísticos em andamento, garantindo a adequação aos marcos legais e aos objetivos definidos pela política municipal. Deve promover a articulação com os Conselhos Municipais de Cultura, Turismo, assegurando a participação social e a efetividade das deliberações colegiadas. Cabe ao Diretor zelar pela valorização da identidade local, estimular a produção artística e cultural, apoiar a formação e qualificação de agentes turísticos, além de incentivar o uso educativo e turístico dos espaços culturais, museológicos e dos pontos turísticos existentes no Município, assegurando sua boa gestão e acessibilidade à população. Além das atribuições acima descritas, compete ao ocupante do cargo o desempenho de outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da autoridade superior ou necessidade da Administração Pública e demais atribuições inerentes ao cargo.

144. Assessor(a) de Turismo

Compete ao Assessor(a) de Turismo prestar auxílio/assessoramento ao Diretor(a), nas estratégica no planejamento, coordenação, desenvolvimento e execução de programas, ações e projetos voltados ao fortalecimento do turismo do Município de Palmeira. No âmbito do turismo, é responsabilidade do Assessor realizar diagnósticos das potencialidades turísticas locais, propor diretrizes para a gestão e o planejamento do turismo sustentável, contribuir para a qualificação e valorização dos atrativos naturais, históricos e culturais, apoiar a criação e estruturação de roteiros turísticos, bem como elaborar e aplicar pesquisas sobre demanda, oferta e perfil dos visitantes, visando o aprimoramento contínuo dos produtos e serviços turísticos do Município. Cabe ainda ao Assessor manter diálogo institucional com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e agentes turísticos, além de desenvolver outras atividades compatíveis com sua função e área de atuação, conforme determinação da chefia imediata ou da autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:30E82FD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021 - MATERIAIS PEDAGÓGICOS-SEMEDI

DATA 2711/2025

Município de Paranaguá – CNPJ nº. 76.017.458/0001-15

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na aquisição de **MATERIAIS PEDAGÓGICOS.**

Especificação:

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			Giz de Cera	UNDD	200		
2			Lápis de cor grande	UNDD	200		
3			Caixa de lápis de escrever	CX	8		
4			Caderno xadrez brochura	UNDD	400		
5			Caixa de borracha branca	CX	80		
6			Caderno brochura linguagem	UNDD	400		
7			Caderno de caligrafia	UNDD	200		
8			Caderno de cartografia	UNDD	200		
9			Poleseal A4	KIT	20		
10			Massinha de Modelar 12 cores	UNDD	400		
11			Tesoura	UNDD	420		
12			Rolo Kraft bobina	Rolo	30		
13			Cartolina	Pacotes	17		
14			Barbante	Rolo	17		
15			Tinta guache	UNDD	420		
16			Cola branca	Cx	30		
17			Canetinha com 2 cores	UNDD	420		
18			Dicionário de língua portuguesa	UNDD	75		

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 27/11/2025 AS 00:h00m

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

01/12/2025 às 23:h59m

Endereço eletrônico para envio das propostas: semedi@paranagua.pr.gov.br

Paranaguá, 27 de novembro 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Decreto 006/2025

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3593ABF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DO RPPS

MUNICIPIO DE PARANAGUA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: 3037,14354,14357,14358		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	122.848.000,00	167.834.664,70
Receita de Contribuições dos Segurados	43.102.000,00	38.518.625,48
Ativo	43.005.000,00	38.411.161,74
Inativo	68.000,00	50.774,80
Pensionista	29.000,00	56.688,94
Receita de Contribuições Patronais	49.310.000,00	44.088.223,35
Ativo	47.218.000,00	41.452.709,02
Inativo	1.411.000,00	1.915.867,01
Pensionista	681.000,00	719.647,32
Receita Patrimonial	30.403.000,00	85.227.815,87
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	30.401.000,00	85.227.815,87
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	33.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	31.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	2.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**122.846.000,00**	**167.834.664,70**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Benefícios	23.223.000,00	17.631.075,69	17.631.075,69	17.540.952,74
Aposentadorias	16.118.000,00	12.752.001,30	12.752.001,30	12.751.435,09
Pensões por Morte	7.105.000,00	4.879.074,39	4.879.074,39	4.789.517,65
Outras Despesas Previdenciárias	1.387.000,00	3.500,00	12,00	12,00
Compensação Financeira entre os regimes	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.287.000,00	3.500,00	12,00	12,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**24.610.000,00**	**17.634.575,69**	**17.631.087,69**	**17.540.964,74**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**98.236.000,00**	**150.200.089,01**	**150.203.577,01**	**150.293.699,96**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	(8.044.847,93)
Investimentos e Aplicações	12.051.506,78
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	7.985.000,00		4.673.702,35	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**7.985.000,00**		**4.673.702,35**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	8.376.000,00	4.977.791,48	4.436.720,66	4.351.365,64

Pessoal e Encargos Sociais	4.443.000,00	3.220.365,27	3.220.365,27	3.186.038,04
Demais Despesas Correntes	3.933.000,00	1.757.426,21	1.216.355,39	1.165.327,60
Despesas de Capital (XIV)	500.000,00	30.416,00	30.416,00	30.416,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**8.876.000,00**	**5.008.207,48**	**4.467.136,66**	**4.381.781,64**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(891.000,00)**	**(334.505,13)**	**206.565,69**	**291.920,71**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	413,30			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/11/2025, às 15:16:28.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:428BD57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE PARANAGUA			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: 3037,14354,14357,14358			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	86.600.000,00	0,00	86.600.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	182.635.176,30	51.778.062,16	130.857.114,14
Investimentos	136.188.176,30	8.723.042,66	127.465.133,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	46.447.000,00	43.055.019,50	3.391.980,50
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	182.635.176,30	51.778.062,16	130.857.114,14
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**96.035.176,30**	**51.778.062,16**	**44.257.114,14**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/11/2025, às 15:17:40.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:900DA6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VI - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE PARANAGUA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: 3037,14354,14357,14358		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.152.950.661,65	954.009.774,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	604.682.672,68	535.167.631,38
IPTU	46.392.000,00	33.400.837,02

ISS	431.735.517,14	386.599.613,23
ITBI	11.710.857,30	11.547.145,34
IRRF	62.753.000,00	56.993.308,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.091.298,24	46.626.727,25
Contribuições	14.937.000,00	12.413.797,65
Receita Patrimonial	15.354.396,39	18.711.982,10
Aplicações Financeiras (II)	10.536.896,39	14.793.679,73
Outras Receitas Patrimoniais	4.817.500,00	3.918.302,37
Transferências Correntes	502.789.392,58	376.738.734,18
Cota-Parte do FPM	144.232.946,65	112.999.147,95
Cota-Parte do ICMS	122.560.000,00	97.010.438,11
Cota-Parte do IPVA	42.209.000,00	25.845.499,61
Cota-Parte do ITR	38.400,00	36.216,97
Cota-Parte do IPI - Municípios	1.264.000,00	1.391.851,12
Transferências do FUNDEB	109.752.000,00	91.485.325,84
Outras Transferências Correntes	82.733.045,93	47.970.254,58
Demais Receitas Correntes	15.187.200,00	10.977.629,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	5.149,85
Receitas Correntes Restantes	15.187.200,00	10.972.479,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**1.142.413.765,26**	**939.210.944,94**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	103.045.000,00	93.062.369,40
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	31.497.000,00	87.001.257,68
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	102.219.891,78	15.716.422,47
Operações de Crédito (VIII)	86.600.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.140.232,80	8.182.154,47
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.140.232,80	8.182.154,47
Transferências de Capital	13.479.658,98	7.534.268,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	13.479.658,98	7.534.268,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PARANAGUA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: 3037,14354,14357,14358		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII+ IX + X + XI + XII)]	**15.619.891,78**	**15.716.422,47**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**1.261.078.657,04**	**1.047.989.736,81**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**1.158.033.657,04**	**954.927.367,41**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.061.400.147,30	875.028.720,75	811.816.484,77	804.493.186,91	12.000.867,37	24.445.114,37	24.352.819,34
Pessoal e Encargos Sociais	571.289.227,44	458.231.598,88	457.917.327,65	451.816.446,40	8.127.581,73	96,70	96,70
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	19.289.100,00	17.934.237,26	16.359.125,32	16.359.125,32	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	470.821.819,86	398.862.884,61	337.540.031,80	336.317.615,19	3.873.285,64	24.445.017,67	24.352.722,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.042.111.047,30	857.094.483,49	795.457.359,45	788.134.061,59	12.000.867,37	24.445.114,37	24.352.819,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	69.454.000,00	46.779.523,06	46.232.137,57	46.030.276,95	17.791,90	180.031,09	180.031,09
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	182.135.176,30	51.747.646,16	41.967.969,85	41.773.720,24	68.303,97	1.031.107,05	1.015.661,77
Investimentos	135.688.176,30	8.692.626,66	2.566.538,83	2.372.289,22	68.303,97	494.073,99	478.628,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	46.447.000,00	43.055.019,50	39.401.431,02	39.401.431,02	0,00	537.033,06	537.033,06
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**135.688.176,30**	**8.692.626,66**	**2.566.538,83**	**2.372.289,22**	**68.303,97**	**494.073,99**	**478.628,71**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	500.000,00	30.416,00	30.416,00	30.416,00	0,00	8.390,00	8.390,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**1.347.793.223,60**	**912.597.049,21**	**844.286.451,85**	**836.567.043,76**	**12.086.963,24**	**25.127.609,45**	**25.019.869,14**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**1.277.839.223,60**	**865.787.110,15**	**798.023.898,28**	**790.506.350,81**	**12.069.171,34**	**24.939.188,36**	**24.831.448,05**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**174.315.860,67**

MUNICIPIO DE PARANAGUA	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	
Entidade: 3037,14354,14357,14358	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**127.520.397,21**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.093.600,00
JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	14.793.552,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	18.029.707,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**124.284.241,44**

MUNICIPIO DE PARANAGUA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: 3037,14354,14357,14358		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(47.574.632,80)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	179.841.496,66	160.545.380,97
DEDUÇÕES (XL)	87.784.102,36	154.987.728,21
Disponibilidade de Caixa [1]	87.784.102,35	154.987.728,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	134.794.131,25	193.141.114,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	20.861.234,33	16.411.237,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	26.148.794,57	21.742.148,59
Demais Haveres Financeiros	0,01	0,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	92.057.394,30	5.557.652,76
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**86.499.741,54**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(4.449.996,76)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**82.049.744,78**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**85.285.900,55**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.814.770,17	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	10.000,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	23.804.770,17	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/11/2025, às 14:43:30.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:6E8455DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XI - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

MUNICIPIO DE PARANAGUA			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Entidade: 3037,14354,14357,14358			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.144.432,80	8.634.235,30	(6.489.802,50)
Receita de Alienação de Bens Móveis	3.200,00	0,00	3.200,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	2.140.232,80	8.182.154,47	(6.041.921,67)
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	452.080,83	(451.080,83)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.143.432,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.143.432,80
DESPESAS DE CAPITAL	2.143.432,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.143.432,80
Investimentos	2.143.432,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.143.432,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024** **(i)**	**2025** **(j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL** **(k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	102.833,74	8.634.235,30					8.737.069,04
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/11/2025, às 14:42:51.							

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:C7C48BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XIV - SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICIPIO DE PARANAGUA	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Entidade: 3037,14354,14357,14358	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Outubro**
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.229.155.100,00
Previsão Atualizada	1.389.714.553,43
Receitas Realizadas	1.149.789.824,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	23.804.770,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.229.165.100,00
Créditos Adicionais	184.364.223,60
Dotação Atualizada	1.413.529.323,60
Despesas Empenhadas	973.586.305,97
Despesas Liquidadas	900.047.008,19
Despesas Pagas	892.327.600,10
Superávit Orçamentário	249.742.815,88
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Outubro**
Despesas Empenhadas	973.586.305,97
Despesas Liquidadas	900.047.008,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Outubro**
Receita Corrente Líquida	1.156.871.155,25
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Outubro**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	150.203.577,01
Receitas Previdenciárias Realizadas	167.834.664,70
Despesas Previdenciárias Empenhadas	17.634.575,69
Despesas Previdenciárias Liquidadas	17.631.087,69
Resultado Previdenciário	150.203.577,01
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Outubro(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(47.574.632,80)	86.499.741,54	(181,82)
Resultado Primário	3.093.600,00	127.520.397,21	4.122,07

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Outubro	Pag. Até Outubro	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	20.965.324,89	6.113,20	12.086.963,24	8.872.248,45
Poder Executivo	20.854.970,47	6.113,20	11.976.648,16	8.872.209,11
Poder Legislativo	110.354,42	0,00	110.315,08	39,34
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	33.391.948,61	1.544.407,46	25.556.902,20	6.290.638,95
Poder Executivo	32.817.458,96	1.544.407,46	25.293.430,46	5.979.621,04
Poder Legislativo	574.489,65	0,00	263.471,74	311.017,91
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	54.357.273,50	1.550.520,66	37.643.865,44	15.162.887,40

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Outubro	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Outubro
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	204.081.702,57	25,00	26,10
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	82.652.714,91	70,00	90,45

Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00		50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00		15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Outubro**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		86.600.000,00	
Despesa de Capital Líquida	51.778.062,16		130.857.114,14	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário	78.354.869,94	39.401.166,40	(30.627.225,20)	(38.915.518,38)
Receitas Previdenciárias	111.356.698,10	139.154.211,87	122.327.305,20	67.587.244,74
Despesas Previdenciárias	33.001.828,16	99.753.045,47	152.954.530,40	106.502.763,12
Resultado Previdenciário	78.354.869,94	39.401.166,40	(30.627.225,20)	(38.915.518,38)
Plano Financeiro	(19.903.380,56)	(11.918.951,71)	(3.496.780,59)	(108.735,84)
Receitas Previdenciárias	5.801.644,99	2.982.307,70	865.616,76	22.404,47
Despesas Previdenciárias	25.705.025,55	14.901.259,41	4.362.397,35	131.140,31
Resultado Previdenciário	(19.903.380,56)	(11.918.951,71)	(3.496.780,59)	(108.735,84)

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até Outubro**		**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	8.634.235,30		(6.489.802,50)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Outubro**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	**% Aplicado Até Outubro**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	115.726.286,59	15,00	15,04
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/11/2025, às 15:25:39.			
NOTA:			

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:874105E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 1.364

DECRETO Nº 1.364

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 81.300,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 36.500,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 117.800,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 36.500,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental	
15.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.002.0018.0542.0002.2137	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.969,74
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Gestão dos Cemitérios Municipais	
15.008		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.008.0004.0122.0012.2140	Manutenção dos Cemitérios do Município. Atendendo os cinco cemitérios e as capelas mortuárias compreendendo as unidades Nossa Senhora do Carmo, São Benedito, Cemitério São Francisco de Assis - Ilha dos Valadares, Alexandra e Alexandra - Rio das Pedras.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Gestão dos Cemitérios Municipais	
15.008		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.008.0004.0122.0012.2140	Manutenção dos Cemitérios do Município. Atendendo os cinco cemitérios e as capelas mortuárias compreendendo as unidades Nossa Senhora do Carmo, São Benedito, Cemitério São Francisco de Assis - Ilha dos Valadares, Alexandra e Alexandra - Rio das Pedras.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.530,26
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Praças e Áreas de Lazer	
15.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.004.0018.0541.0021.2136	Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 7.800,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Praças e Áreas de Lazer	
15.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.004.0018.0541.0021.2136	Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 16.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Praças e Áreas de Lazer	
15.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.004.0018.0541.0021.2136	Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Praças e Áreas de Lazer	
15.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.004.0018.0541.0021.2136	Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Praças e Áreas de Lazer	
15.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.004.0018.0541.0021.2136	Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 117.800,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1FD8573E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.595

PORTARIA Nº 1.595

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 897/2018 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 79.967, 80.994, 83.418, 83.897, 84.590, 84.798, 86.771, 86.942, 86.993, 87.006, 87.055, 87.148, 87.426, 87.470, 87.481, 87.588, 87.594, 88.098, 88.268, 88.633, 88.711, 88.718, 88.851, 88.987, 89.029, 89.157, 89.273, 89.381, 89.989 e 93.950/2025,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
95.659-1	ALESSANDRA DO ROCIO LUIZ DE CARVALHO	19.02.2024 A 18.02.2025	30	15.12.2025	20.12.2025
				22.01.2026	31.01.2026
				02.02.2026	15.02.2026
11.309-1	ANDRIELE MATIAS FREIRE	14.09.2023 A 13.09.2024	30	03.11.2025	02.12.2025
9.415-1	MARTA PEREIRA MAIA	12.01.2023 A 11.01.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
9.697-2	FERNANDA GRECA MARTINS	24.11.2024 A 23.11.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				06.07.2026	20.07.2026
93.815-1	FRANCIENY GABRIELE DAS NEVES MATOZO	03.11.2024 A 02.11.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				06.07.2026	20.07.2026
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.195-3	LILIAN DE SOUZA RODRIGUES	09.05.2024 A 08.05.2025	30	01.12.2025	20.12.2025
				05.01.2026	15.01.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.166-1	ANDREIA CRISTINA GONÇALVES GROEGER	31.05.2022 A 30.05.2023	30	01.12.2025	10.12.2025
				12.01.2026	31.01.2026
4.414-1	FABIANO JARDEL DA COSTA	13.01.2024 A 12.01.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				02.02.2026	16.02.2026
11.471-2	JOÃO RICARDO CARDOSO GODZIKOSWSKI	21.12.2023 A 20.12.2024	30	03.12.2025	12.12.2025
				03.08.2026	17.08.2026
				16.11.2026	20.11.2026
4.633-1	LUCEIA DO ROCIO DE FÉLIX	26.01.2023 A 25.01.2024	30	11.12.2025	19.12.2025
				05.01.2026	25.01.2026
5.307-2	RONALD SILVA GONÇALVES	30.09.2024 A 29.09.2025	30	12.12.2025	19.12.2025
				06.07.2026	19.07.2026
				03.08.2026	10.08.2026
2.042-1	TANIA MARIA DA SILVA ROCHA	01.04.2023 A 31.03.2024	30	26.11.2025	19.12.2025
				05.01.2026	10.01.2026
9.116-1	VALMIR FRANCISCO DE LIMA	31.10.2024 A 30.10.2025	30	01.12.2025	15.12.2025
				05.01.2026	19.01.2026
6.090-1	WAGNER FANINI	03.06.2023 A 02.06.2024	30	08.12.2025	12.12.2025
				14.01.2026	28.01.2026
				13.07.2026	22.07.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.128-1	ANDRÉA NIEVES PORTALET	03.06.2024 A 02.06.2025	30	15.12.2025	19.12.2025
				01.02.2026	25.02.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.182-1	CLAUDIO ROBERTO MARIANO	25.09.2023 A 24.09.2024	30	15.12.2025	19.12.2025
				05.01.2026	19.01.2026
				22.07.2026	31.07.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.994-1	ADAIR PAIXÃO WISTUBA	06.11.2024 A 05.11.2025	30	07.01.2025	26.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
8.040-1	ALESSANDRA PINHEIRO MOLINO	30.06.2024 A 29.06.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
6.989-1	CIREMA LUCIANO DE SOUZA	06.11.2023 A 05.11.2024	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
8.776-1	DAIANE MACHADO ÀVILA CHRISTAKIS	01.01.2023 A 31.12.2023	30	02.01.2024	31.01.2024
11.134-1	JULIANO RODRIGUES LISBOA DE MIRANDA	01.01.2023 A 31.12.2023	24	22.01.2024	14.02.2024
96.488-4	LEONARDO DA COSTA RICARDO MACHADO	18.06.2024 A 17.06.2025	30	25.11.2025	04.12.2025
				31.08.2026	04.09.2026
				03.11.2026	17.11.2026
97.386-1	LUIZ ALBERTO REBELLO	11.05.2024 A 10.05.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
95.004-4	ADRIANA CORDEIRO ALVES	05.10.2024 A 04.10.2025	30	10.12.2025	19.12.2025
				02.03.2026	21.03.2026
9.511-1	ADRIANA SILVA DOS SANTOS MARTINS	31.07.2024 A 30.07.2025	30	15.12.2025	31.12.2025
				13.07.2026	25.07.2026
6.271-1	ADRIANE ALBINI DE OLIVEIRA	03.06.2022 A 02.06.2023	30	15.12.2025	19.12.2025
				05.01.2026	29.01.2026
4.605-1	ADRIANE CHRISTINE BORNANCIN PEDRONI SILVA	13.10.2023 A 12.10.2024	30	17.12.2025	26.12.2025
				05.01.2026	19.01.2025
				16.02.2026	20.02.2026
97.597-2	ADRIANO DE JESUS	09.08.2024 A 08.08.2025	30	08.12.2025	06.01.2026
10.459-1	AGATTA MORITZ FELIX	03.11.2024 A 02.11.2025	30	01.12.2025	10.12.2025
				02.01.2026	21.01.2026
5.420-1	ALCEU LUCIANI BRASÍLIO JUNIOR	03.01.2023 A 02.01.2024	30	01.12.2025	30.12.2025
9.151-1	ALESSANDRA DO ROSÁRIO OLIVEIRA	03.09.2024 A 02.09.2025	30	15.12.2025	19.12.2025
				05.01.2026	14.01.2026
				02.03.2026	16.03.2026
97.427-2	ALESSANDRA PEREIRA ELIAS DE MORAIS	20.07.2024 A 19.07.2025	30	08.12.2025	22.12.2025
				02.02.2026	16.02.2026
98.489-1	ALINE CAVALCANTE PRADO	14.06.2024 A 13.06.2025	30	01.12.2025	20.12.2025
				04.03.2026	13.03.2026
12.879-1	ALLAN DO AMARAL E CASTRO	14.08.2024 A 13.08.2025	30	22.12.2025	05.01.2026
				19.01.2026	02.02.2026
12.879-2	ALLAN DO AMARAL E CASTRO	01.06.2024 A 31.05.2025	30	22.12.2025	05.01.2026
				19.01.2026	02.02.2026
98.096-1	AMANDA CAROLAYNE MATHIAS PEREIRA DE MELLO	22.11.2024 A 21.11.2025	30	08.12.2025	22.12.2025
				20.07.2026	03.08.2026
97.982-1	ANA PAULA FERNANDES NUNES GALDINO	06.07.2024 A 05.07.2025	30	10.12.2025	19.12.2025

				20.02.2026	11.03.2026
9.434-2	ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA	12.06.2024 A 11.06.2025	30	01.12.2025	05.12.2025
				06.01.2026	30.01.2026
10.420-1	ANDRÉ ALEXANDRE JOCEWICZ DA LUZ	02.09.2023 A 01.09.2024	30	17.12.2025	31.12.2025
				01.01.2026	15.01.2026
95.014-3	ANDRIELI CORDEIRO DE CRISTO	06.07.2024 A 05.07.2025	30	10.12.2025	19.12.2025
				12.01.2026	31.01.2026
98.589-1	ANDRIELLY CRISTINI HENRIQUE RIBEIRO	11.07.2024 A 10.07.2025	30	29.12.2025	27.01.2026
97.575-2	ANGELA HELENA PERRETTO	24.03.2024 A 23.03.2025	30	07.11.2025	23.11.2025
				13.03.2026	25.03.2026
93.743-5	ANGÉLICA JACINTO RICARDO KLEM	05.10.2024 A 04.10.2025	30	15.12.2025	13.01.2026
93.956-3	ANYBELLI CORRÊA GOMES	09.08.2024 A 08.08.2025	30	11.12.2025	09.01.2026
11.249-6	CAMILA DA SILVA PEREIRA	15.07.2024 A 14.07.2025	30	01.12.2025	30.12.2025
96.382-2	CAMILA SOARES MOTTA CELESTINO	06.03.2024 A 05.03.2025	30	22.12.2025	05.01.2026
				16.02.2026	02.03.2026
10.006-1	CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA	17.03.2024 A 16.03.2025	30	15.12.2025	29.12.2025
				16.02.2026	02.03.2026
6.810-2	CARLOS ROBERTO MENDES DA SILVA	31.03.2019 A 30.03.2020	30	09.12.2025	07.01.2026
11.384-3	CELMIRA FERREIRA PEREIRA	20.04.2024 A 19.04.2025	30	10.12.2025	24.12.2025
				02.03.2026	16.03.2026
98.087-1	CIBELLE APARECIDA ARZÃO LEOPOLDINO	08.11.2024 A 07.11.2025	30	01.12.2025	05.12.2025
				10.02.2026	06.03.2026
7.586-1	CLAUDIO RICARDO DIAS	08.01.2024 A 07.01.2025	30	01.12.2025	30.12.2025
3.905-1	CLEOCÉLIA LIMA ALVES	28.02.2024 A 27.02.2025	30	22.12.2025	20.01.2026
93.741-5	CRISTIANE ALBINI FREITAS	20.04.2024 A 19.04.2025	30	22.12.2025	20.01.2026
12.560-7	CRISTIANE MACHADO ALVES	11.07.2024 A 10.07.2025	30	02.12.2025	21.12.2025
				02.03.2026	11.03.2026
96.473-3	CRISTIANE MATOZO DE OLIVEIRA	06.07.2024 A 05.07.2025	30	09.12.2025	23.12.2025
				13.07.2026	27.07.2026
9.364-2	CRISTIANO DINIZ DA CUNHA	05.07.2023 A 04.07.2024	30	01.12.2025	30.12.2025
10.457-2	DALVA CUSTÓDIO RODRIGUES	10.05.2023 A 09.05.2024	30	15.12.2025	13.01.2026
96.185-3	DANILO DA SILVA KADOR	24.03.2024 A 23.03.2025	30	10.12.2025	19.12.2025
				25.02.2026	16.03.2026
94.958-3	DARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS	09.08.2024 A 08.08.2025	30	24.11.2025	23.12.2025
9.520-1	DELISE TEREZINHA BRITES XAVIER	31.07.2022 A 30.07.2023	30	15.12.2025	24.12.2025
				09.02.2026	28.02.2026
6.143-1	ELAINE MARTINELLI BORNANCIN MOLINO	04.06.2024 A 03.06.2025	30	15.12.2025	19.12.2025
				05.01.2026	29.01.2026
9.041-1	ELENIZE MENDES	31.05.2023 A 30.05.2024	30	01.12.2025	15.12.2025
				05.01.2026	19.01.2026
12.215-2	ELIZABETH ROCHA PEGO PIRES	09.12.2023 A 08.12.2024	30	22.12.2025	05.01.2026
				09.02.2026	23.02.2026
10.089-3	ELZA CORDEIRO DA SILVA	14.04.2024 A 13.04.2025	30	01.12.2025	30.12.2025
10.223-1	ERONILDA CLAUDIA MENDES DO ROSÁRIO	31.01.2024 A 30.07.2024	20	22.12.2025	10.01.2026
98.375-1	ESTELA RIBEIRO AMORIM	23.04.2024 A 22.04.2025	30	17.12.2025	31.12.2025
				16.01.2026	30.01.2026
10.059-1	FABIANO FERNANDES COLODEL	31.03.2023 A 30.03.2024	30	01.12.2025	15.12.2025
				05.01.2026	19.01.2026
97.993-1	FABÍOLA KIENEN DA VEIGA	06.07.2024 A 05.07.2025	30	09.12.2025	07.01.2026
98.607-1	FLÁVIA DA SILVA MOTA MENDONÇA	16.07.2024 A 15.07.2025	30	17.12.2025	15.01.2026
7.570-4	FLÁVIO GRINBERG	01.01.2024 A 31.12.2025	30	29.12.2025	27.01.2026
98.000-1	FRANCIELE TAVARES DE FREITAS	06.07.2024 A 05.07.2025	30	05.12.2025	03.01.2026
97.874-1	GABRIELA LIYE SATO KISAKI	10.04.2024 A 09.04.2025	30	15.12.2025	13.01.2026
11.357-3	GERUZA VELLOZO DE PINA SATEL	04.05.2024 A 03.05.2025	30	08.12.2025	17.12.2025
				09.02.2026	13.02.2026
				18.03.2026	01.04.2026
11.117-5	GILMARA DOS SANTOS OLIVEIRA	23.05.2024 A 22.05.2025	30	08.12.2025	22.12.2025
				19.01.2026	02.02.2026
95.767-2	HILLARY FERMINO BATISTA	05.10.2024 A 04.10.2025	30	15.12.2025	19.12.2025
				19.01.2026	28.01.2026
				06.04.2026	20.04.2026
8.730-1	HUMBERTO TAVARES DE MELLO	31.08.2024 A 30.08.2025	30	22.12.2025	31.12.2025
				19.01.2026	01.02.2026
				06.07.2026	11.07.2026
6.534-1	ISMAEL MENDES BATISTA	03.12.2023 A 02.12.2024	30	01.12.2025	15.12.2025
				05.01.2026	19.01.2026
11.374-6	IVONETE FRANÇA SANTOS	04.08.2024 A 03.08.2025	30	26.12.2025	24.01.2026
7.793-4	JAIME FERREIRA DOS SANTOS VIANA	03.05.2023 A 02.05.2024	30	01.12.2025	15.12.2025
				15.01.2026	29.01.2026
9.545-3	JOANNA MARINA PEREIRA	21.08.2024 A 20.08.2025	30	22.12.2025	20.01.2026
11.295-2	JOEL STIVAL	15.02.2020 A 14.02.2021	30	03.12.2025	01.01.2026
11.205-3	JOEL STIVAL	20.09.2019 A 19.09.2020	30	03.12.2025	01.01.2026
94.975-3	JOELMA MOREIRA DE CARVALHO DIAS	14.06.2024 A 13.06.2025	30	08.12.2025	22.12.2025
				17.03.2026	31.03.2026
7.503-1	JOSENILDO ALVES CONSTANTINO	30.11.2023 A 29.11.2024	30	15.12.2025	13.01.2026
11.266-5	JOSIANE RINKE BELLO	13.09.2023 A 12.09.2024	30	26.12.2025	24.01.2026
9.556-1	JOSIELI CASTRO DE MORAIS	20.02.2025 A 19.08.2025	20	01.12.2025	20.12.2025
11.380-5	JUCÉLI FERREIRA DO ROSÁRIO DAS NEVES	18.10.2024 A 17.10.2025	30	01.12.2025	20.12.2025
				03.02.2026	12.02.2026
10.450-1	JUCILENE CARDOSO PONTES	20.10.2024 A 19.10.2025	30	17.12.2025	31.12.2025
				16.01.2026	30.01.2026
93.905-4	JULIANA BONALDI CABRAL	05.10.2024 A 04.10.2025	30	05.12.2025	19.12.2025
				02.02.2026	16.02.2026
11.424-3	KARILLA DO ROCIO MOREIRA DA ROCHA GONÇALVES	06.07.2024 A 05.07.2025	30	10.12.2025	19.12.2025
				05.01.2026	24.01.2026
93.968-2	LARISSA DOS SANTOS	06.07.2024 A 05.07.2025	30	15.12.2025	03.01.2026
				24.03.2026	02.04.2026
97.441-2	LÉO MACHADO ALVES	16.07.2024 A 15.07.2025	30	22.12.2025	20.01.2026
7.471-1	LINDAMIR DO ROCIO CORDEIRO	31.08.2023 A 30.08.2024	30	08.12.2025	06.01.2026

93.826-4	LUANA DE PAULA PINHEIRO CELESTINO	05.10.2024 A 04.10.2025	30	10.12.2025	19.12.2025
				13.07.2026	01.08.2026
12.613-1	LUCIANE MACHADO DA COSTA	11.09.2024 A 10.09.2025	30	19.12.2025	02.01.2026
				01.03.2026	15.03.2026
97.919-1	LUZIA VARGAS LOPES	04.05.2024 A 03.05.2025	30	08.12.2025	22.12.2025
				18.02.2026	04.03.2026
4.827-1	MARCIO MARQUES PEDROSO	08.03.2024 A 07.03.2025	30	19.12.2025	17.01.2026
97.562-2	MARIA AMÉLIA MARTINS MELCHIOR SILVA	08.07.2024 A 07.07.2025	30	15.12.2025	19.12.2025
				20.02.2026	06.03.2026
				18.09.2026	27.09.2026
9.527-1	MARIA DO ROCIO DE ARAUJO PIRES	31.07.2022 A 30.07.2023	30	02.12.2025	31.12.2025
11.268-5	MARINELLI LINO ALVES	07.07.2024 A 06.07.2025	30	18.12.2025	16.01.2026
94.825-4	PATRÍCIA DOS SANTOS COUTO	21.08.2024 A 20.08.2025	30	01.12.2025	15.12.2025
				23.02.2026	09.03.2026
5.810-1	PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI	02.07.2022 A 01.07.2023	30	29.12.2025	12.01.2026
				13.02.2026	17.02.2026
				22.07.2026	31.07.2026
7.892-1	PAULA DOS SANTOS TÁVELLA SIMAS	07.01.2023 A 06.01.2024	30	15.12.2025	13.01.2026
94.967-3	PAULA SIGOLO VANHONI	16.07.2024 A 15.07.2025	30	15.12.2025	29.12.2025
				10.07.2026	24.07.2026
93.837-5	RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS	03.07.2024 A 02.07.2025	30	01.12.2025	15.12.2025
				01.03.2025	15.03.2026
6.868-1	RAQUEL MOREIRA MARTINS GOMES	15.03.2024 A 14.03.2025	30	11.12.2025	09.01.2026
4.490-1	REGINA DA VEIGA RAYNERTE SILVA	01.04.2024 A 31.03.2025	30	01.12.2025	30.12.2025
98.594-1	RENATA CIBELE BARBOSA RIBEIRO	15.07.2024 A 14.07.2025	30	12.12.2025	10.01.2026
94.885-4	RODRIGO AUGUSTO NUNES DOS SANTOS	23.05.2024 A 22.05.2025	30	01.12.2025	15.12.2025
				16.06.2026	30.06.2026
9.493-3	ROSANA MARA DE OLIVEIRA BONALDI	10.07.2017 A 09.07.2018	30	08.12.2025	06.01.2026
97.975-1	ROSICLEIA GONCHOROSKI	06.07.2024 A 05.07.2025	30	04.11.2025	03.12.2025
98.540-1	SAMUEL AUGUSTO GENTILIN	08.07.2024 A 07.07.2025	30	26.12.2025	02.01.2026
				18.02.2026	25.02.2026
				06.04.2026	19.04.2026
96.207-3	SILVANA APARECIDA CLARO	04.04.2024 A 03.04.2025	30	22.12.2025	05.01.2026
				16.03.2026	30.03.2026
6.184-1	VANIZA BARBOZA ZAGUE	03.06.2023 A 02.06.2024	30	08.12.2025	06.01.2026
95.251-4	VANUZIA SANDRILE DA SILVA ALVES	23.05.2024 A 22.05.2025	30	05.12.2025	19.12.2025
				08.06.2026	22.06.2026
12.126-1	VIVIANE PIRES RODRIGUES	22.10.2024 A 21.10.2025	30	03.11.2025	02.12.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
5.338-1	AILTON ALVES DOS SANTOS	31.10.2023 A 30.10.2024	30	01.12.2025	30.12.2025
8.588-1	ALCEU DOS SANTOS PEREIRA	01.08.2023 A 31.07.2024	30	01.12.2025	30.12.2025
11.081-1	ALFREDO SCHOENAU	25.05.2022 A 24.05.2023	30	01.12.2025	30.12.2025
8.589-1	ALLESON DIEGO GOMES GRAÇAS	31.07.2020 A 30.07.2021	30	01.12.2025	30.12.2025
6.920-1	ANDERSON LUIZ FERNANDES	01.09.2023 A 31.08.2024	30	01.12.2025	20.12.2025
				04.02.2026	13.02.2026
6.922-2	ANGELO AGOSTINHO DOMINGUES	01.09.2022 A 31.08.2023	30	01.12.2025	30.12.2025
6.553-1	ANGELO CARDOSO BALDUINO	14.01.2023 A 13.01.2024	30	01.12.2025	30.12.2025
97.483-2	DANIEL FELIPE CARVALHO GARCIA SAENZ	16.02.2023 A 15.02.2024	30	01.12.2025	30.12.2025
10.797-1	EDNEIA DE SANTANA MARIANO ROCHA	01.06.2021 A 31.05.2022	30	01.12.2025	30.12.2025
7.714-1	EDVALDO NUNES PEREIRA DA CRUZ	19.04.2023 A 18.04.2024	30	01.12.2025	30.12.2025
10.483-1	EMANUEL SCREMIM PINTO	21.11.2022 A 20.11.2023	30	01.12.2025	30.12.2025
5.361-1	GILSON ROBERTO GONÇALVES	31.10.2021 A 30.10.2022	30	01.12.2025	30.12.2025
5.357-1	GUSTAVO ALEXANDER POLI	31.10.2023 A 30.10.2024	30	01.12.2025	30.12.2025
5.359-1	IBRAIM ABDO HAMUD	31.10.2024 A 30.10.2025	30	01.12.2025	30.12.2025
5.319-1	IVÃ LUIZ BERNARDI	31.10.2022 A 30.10.2023	30	01.12.2025	30.12.2025
10.779-1	JOEL SOARES DA SILVA JUNIOR	29.05.2024 A 28.05.2025	30	01.12.2025	30.12.2025
7.706-2	JULIANE RAMOS	05.04.2023 A 04.04.2024	30	01.12.2025	30.12.2025
5.340-1	JULIO CESAR DOS SANTOS CORDEIRO	31.10.2022 A 30.10.2023	30	08.12.2025	22.12.2025
				15.01.2026	29.01.2026
5.335-1	LUCIA DA SILVA	31.10.2024 A 30.10.2025	30	01.12.2025	30.12.2025
11.075-1	LUCINEY NEVES DIAS	22.05.2024 A 21.05.2025	30	01.12.2025	30.12.2025
5.318-1	MANOEL CARDENAZ DO AMARAL NETO	31.10.2023 A 30.10.2024	30	01.12.2025	30.12.2025
6.938-1	MARCELO DE AVELINO FRANCO	01.09.2022 A 31.08.2023	30	01.12.2025	30.12.2025
11.069-1	MARCIELLE DA SILVA MARODIM	22.05.2023 A 21.05.2024	30	01.12.2025	30.12.2025
7.307-1	MARCIO ROBERTO SOARES SANTOS	28.02.2023 A 27.02.2024	30	01.12.2025	30.12.2025
7.701-2	MIRIAN GOMES DE SOUZA	31.03.2023 A 30.03.2024	30	01.12.2025	30.12.2025
10.469-1	NEUMA BEATRIZ BARCELOS VALERA	10.11.2024 A 09.11.2025	30	01.12.2025	06.12.2025
				18.02.2026	27.02.2026
				22.04.2026	05.05.2026
11.085-1	OLIMAR DA SILVA PINHEIRO	25.05.2022 A 24.05.2023	30	01.12.2025	30.12.2025
11.469-9	PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO JUNIOR	20.12.2022 A 19.12.2023	30	12.11.2025	11.12.2025
5.327-1	RODRIGO ELIAS BARBOSA AMARAL	31.10.2021 A 30.10.2022	30	01.12.2025	30.12.2025
6.944-1	WAGNER LUIZ CORDEIRO DE FRANÇA	01.09.2023 A 31.08.2024	30	01.12.2025	30.12.2025
5.360-1	WILLIAM CESAR DA SILVA MACHADO	02.11.2021 A 01.11.2022	30	01.12.2025	30.12.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
1.203-1	JOSÉ MATHEUS CELESTINO	09.01.2024 A 08.01.2025	30	05.12.2025	19.12.2025
				05.01.2026	19.01.2026
11.426-2	JULIO CESAR AKIRA FURUSAWA	08.11.2024 A 07.11.2025	30	10.12.2025	19.12.2025
				03.08.2026	14.08.2026
				08.09.2026	15.09.2026
7.016-1	MARCOS CEZAR ALEXANDRE PIRES	30.11.2024 A 29.11.2025	30	08.12.2025	19.12.2025
				05.01.2026	22.01.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO

7.655-1	ADRIANA PATRÍCIA LEMES	01.02.2023 A 31.01.2024	24	17.12.2025	09.01.2026
4.909-1	CÉLIA NORATO	12.06.2021 A 11.06.2022	30	17.12.2025	15.01.2026
10.079-1	ISABELE CRISTINE ROCHA DOS SANTOS	06.04.2022 A 05.04.2023	30	15.12.2025	13.01.2026
4.825-1	JOÃO SILVA RODRIGUES	08.03.2022 A 07.03.2023	30	17.12.2025	15.01.2026
8.079-2	JOILSON FERNANDES MIRANDA	31.10.2023 A 30.11.2024	30	01.12.2025	05.12.2025
				02.03.2026	12.03.2026
				22.04.2026	05.05.2026
10.052-1	SIMONE VIEIRA DA SILVA PEDROSO	31.03.2024 A 30.03.2025	30	22.12.2025	20.01.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INOVAÇÃO - SETRIN					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.421-4	MARCIA TURCHETI DA COSTA LEITE	03.01.2024 A 02.01.2025	30	24.11.2025	03.12.2025
				07.04.2026	12.04.2026
				03.08.2026	16.08.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.812-2	ALCIDES DA SILVA	08.03.2021 A 07.03.2022	30	01.12.2025	30.12.2025
8.544-3	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	03.04.2024 A 02.04.2025	18	01.12.2025	18.12.2025
1.644-1	DOMINGOS MADEIRA	02.07.2024 A 01.07.2025	30	01.12.2025	30.12.2025
10.287-1	ELIO RODRIGUES DE SOUZA	10.11.2022 A 09.11.2023	30	01.12.2025	15.12.2025
				12.01.2026	26.01.2026
9.067-1	ERIVANDO RODRIGUES DE SOUZA	30.05.2024 A 29.05.2025	30	01.12.2025	10.12.2025
				06.04.2026	25.04.2026
288-1	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA	01.10.2023 A 30.09.2024	30	04.12.2025	18.12.2025
				05.01.2026	19.01.2026
10.218-1	JOUBERT NUNES	31.07.2024 A 30.07.2025	24	01.12.2025	24.12.2025
4.971-1	LOURIVAL DOS SANTOS	15.03.2024 A 14.03.2025	30	01.12.2025	30.12.2025
4.695-2	NOEL PRINZOFF	09.03.2024 A 08.03.2025	30	15.12.2025	29.12.2025
				02.03.2026	16.03.2026
4.696-1	OZEIAS DE SOUZA	08.03.2024 A 07.03.2025	30	01.12.2025	15.12.2025
				05.01.2026	19.01.2026
4.697-1	SERGIO LUIZ GONÇALVES DO AMARAL	08.03.2024 A 07.03.2025	30	01.12.2025	10.12.2025
				05.01.2026	24.01.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEDEHAB					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
12.290-1	FUMIKO JULIANA FUNAKI	10.02.2024 A 09.02.2025	30	08.12.2025	17.12.2025
				05.01.2026	14.01.2026
				02.02.2026	11.02.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA - SEMMADESP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.234-1	ANDREIA LEANDRO MARTINS	31.07.2024 A 30.07.2025	30	13.12.2025	19.12.2025
				05.01.2026	13.01.2026
				01.07.2026	14.07.2026
6.376-1	ARIVALDO PINHEIRO	01.07.2023 A 30.06.2024	30	01.12.2025	15.12.2025
				12.01.2026	26.01.2026
4.107-1	DARCI DE PONTES MENDES	31.07.2024 A 30.07.2025	30	15.12.2026	13.01.2026
9.440-1	ELIZA ANTONIETA PEDRUSSI	05.06.2024 A 04.06.2025	30	01.12.2025	15.12.2025
				19.01.2026	02.02.2026
11.300-1	JULIANA LAÍS ARMSTRONG LOPES	12.09.2024 A 11.09.2025	30	01.12.2025	20.12.2025
				04.05.2026	13.05.2026
93.783-1	MARINES BUENO DE OLIVEIRA GONÇALVES	06.11.2023 A 05.11.2024	30	01.12.2025	08.12.2025
				18.02.2026	03.03.2026
				06.04.2026	13.04.2026
9.512-1	PAULO CESAR DIAS BATISTA	19.10.2023 A 18.10.2024	30	01.12.2025	15.12.2025
				05.01.2026	19.01.2026
12.514-1	RODRIGO DELONGA	22.04.2024 A 21.04.2025	30	08.12.2025	19.12.2025
				06.07.2026	23.07.2026
2.326-1	SERGIO LUIZ MENDES DOS SANTOS	09.07.2022 A 08.07.2023	30	24.11.2025	08.12.2025
				19.01.2026	02.02.2026
6.210-1	SILDO DA SILVA	03.06.2024 A 02.06.2025	30	19.12.2025	17.01.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL - SEMDIR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
94.057-3	ALINE LARYSSA RODRIGUES DA CRUZ	10.01.2024 A 09.01.2025	30	20.11.2025	19.12.2025
94.840-2	BARBARA ANDREIA RAMOS GONSALVES	03.10.2023 A 02.10.2024	30	17.11.2025	06.12.2025
				19.01.2026	28.01.2026
97.746-1	CRISTIANE SANTOS RIBEIRO	15.02.2024 A 14.02.2025	30	08.12.2025	19.12.2025
				06.01.2026	15.01.2026
				02.02.2026	09.02.2026
7.246-1	DAYSY NEVES PINTO	18.02.2023 A 17.02.2024	30	05.12.2025	19.12.2025
				30.01.2026	13.02.2026
12.997-1	GISELA CORRÊA DE ALMEIDA	18.08.2019 A 17.08.2025	30	21.11.2025	20.12.2025
97.620-1	GUILHERME AUGUSTO MARENDA BORGO	19.10.2023 A 18.10.2024	30	05.12.2025	19.12.2025
				23.02.2026	09.03.2026
6.620-2	IVANISE FRANCISCO DA SILVA	17.08.2024 A 16.08.2025	30	01.12.2025	15.12.2025
				05.01.2026	19.01.2026
97.477-1	JOICE DIAS DA SILVA	05.08.2024 A 04.08.2025	30	10.12.2025	19.12.2025
				09.02.2026	13.02.2026
				06.07.2026	20.07.2026
4.995-1	LENICE PEREIRA DE MENEZES	14.03.2024 A 13.03.2025	30	08.12.2025	06.01.2026
3.433-1	LUCIANE MATHIAS LOPES	26.04.2024 A 25.04.2025	30	10.12.2025	19.12.2025
				19.02.2026	10.03.2026
12.988-2	NEIVA DALHE BONALDI	17.08.2022 A 16.08.2023	30	01.12.2025	15.12.2025
				17.03.2026	31.03.2026
93.863-1	RONALDO AMORIM DO NASCIMENTO	17.12.2023 A 16.12.2024	30	22.12.2025	20.01.2026
93.808-1	ROSILAINE CLARICE GIGLIO HAMMERLE	16.11.2024 A 15.11.2025	30	24.11.2025	03.12.2025

				12.01.2026	31.01.2026
93.832-1	ROSILENE ROCHA CARMAZEM	07.12.2021 A 06.12.2022	30	10.12.2025	19.12.2025
				05.01.2026	24.01.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.383-1	ANDREIA PIRES	04.11.2024 A 03.11.2025	30	01.12.2025	05.01.2025
				05.01.2026	19.01.2026
				03.08.2026	12.08.2026
10.285-1	LEONICE EZEQUIEL	10.11.0224 A 09.11.2025	30	15.12.2025	19.12.2025
				02.02.2026	11.02.2026
				01.07.2026	15.07.2026
8.038-1	LILIAN MISSAE UYETAQUI MARINS	30.06.2024 A 29.06.2025	30	15.12.2025	19.12.2025
				05.01.2026	29.01.2026
12.157-1	LUCIANO GOMES CAMIZÃO	11.11.2024 A 10.11.2025	30	15.12.2025	19.12.2025
				02.03.2026	16.03.2026
				06.04.2026	15.04.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE - SESPOR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.236-1	IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA	10.08.2024 A 09.08.2025	30	05.12.2025	19.12.2025
				06.04.2026	20.04.2026
96.211-1	MARCOS ANTONIO DA SILVA CORDEIRO	03.02.2024 A 02.02.2025	30	01.12.2025	15.12.2025
				02.02.2026	16.02.2026
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
2.392-1	OSIRES CORDEIRO	24.08.2024 A 23.08.2025	30	05.12.2025	19.12.2025
				05.01.2026	19.01.2026
10.221-1	WELLINGTON RAMIRO DOS SANTOS	31.07.2024 A 30.07.2025	30	05.12.2025	19.12.2025
				15.06.2026	29.06.2026

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F10CA4A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SEMEL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:

Constituição da República Federativa do Brasil

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Decreto Municipal nº 22.889/2021

Lei Complementar nº 101/2000;

Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO DE FUTEBOL, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e jovens do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Vagas
01	Esporte Educacional	Oferecer serviços de gestão, formação e desenvolvimento esportivo, através do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – FUTEBOL, em 05 núcleo(s) no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo, para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos.	**200**

*5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO ESCOLINHAS DE FUTEBOL que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;

II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;

III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir:

a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

6.3 A OSC parceira deverá cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018 no que for cabível, em especial a:

a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao órgão gestor, no prazo de até 48 horas:

g.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

g.2) as informações sobre os titulares envolvidos;

g.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

g.4) os riscos relacionados ao incidente;

g.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

g.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

h) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

i) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

j) Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

k) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.

l) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.

m) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

n) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea “b”, do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº_____/2025.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 Decreto Municipal n.º 22.889/2021, artigo 12).**	30 dias corridos a partir da data de publicação deste edital.
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 5 (cinco) dias úteis após
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	Até 5 (cinco) dias úteis após
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção **- 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: <u>PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO</u>

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 12/12/2025 a 10/01/2026, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: <u>IMPUGNAÇÃO DO EDITAL</u>

9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº 001/2025

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:

a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;

b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0

(G) Experiência da entidade na modalidade de Futsal	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,1 pontos para Provisionado; 0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para Doutor.	1,0
(J) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	0,1 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);

c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

d) que estejam em desacordo com o Edital;

e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.

9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).

Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: <u>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01</u>

O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no § 1º do art. 29, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo.

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA

9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo.

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 13.019/2014).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.

Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02

PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xxx/xxxx

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho).**

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889 /2021.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;

d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;

f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;

g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;

h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;

i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e

j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02</u>

a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em:

https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);

b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);

c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);

g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);

h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;

i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);

j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;

l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**

p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;

q) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo IX)**;

r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;

s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;

t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;

u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;

v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**

w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).

IV – Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: <u>PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO</u> (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;

III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;

IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;

V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;

VII – Da designação do gestor da parceria;

IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e

X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DA LEI FEDERAL Nº 22.889/2021)

10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias 15.001.27.812.0002.2870.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE MODALIDADES DESPORTIVAS

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (12 meses)	Valor Total
FUTEBOL	200	R$75,00	R$15.000,00	R$180.000,00

12.2. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Orçamentária		
Coordenação de Esporte e Lazer	15.001.27.812.0002.2870.	000 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

12.5. Em caso de prorrogação do termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, os valores pactuados poderão ser reajustados anualmente, na mesma data de aniversário da assinatura do instrumento, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período de 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste.

12.6. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais . Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.7. A OSC deverá promover, prever e ou contratar, quando for o caso, recursos de acessibilidade que garanta os direitos de atendimento de ensino ao público portadores de deficiência – como material didático em braile, interprete de libras, etc., atendendo a reserva de vagas previstas no item 3 deste edital, e em conformidade com o artigo 17 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.6.1 Fica expressamente vedada a aquisição, confecção ou utilização de materiais gráficos, uniformes, faixas, banners, brindes ou quaisquer outros itens que contenham logomarcas, nomes, slogans ou símbolos de patrocinadores, apoiadores ou empresas privadas, por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC) executora do projeto.

Será permitida apenas a utilização do nome do projeto devidamente aprovado, acompanhado da logomarca oficial do Município de Paranavaí, a qual deverá estar em destaque e em conformidade com o padrão de identidade visual municipal.

Toda e qualquer arte, layout ou material promocional deverá ser submetido previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, antes de sua reprodução ou divulgação.

Na prestação de contas, a OSC deverá apresentar:

os orçamentos obtidos para a confecção dos materiais, comprovando a vantajosidade e economicidade da contratação;

a aprovação prévia da arte pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

e as notas fiscais correspondentes, devidamente compatíveis com o plano de trabalho aprovado.

O descumprimento desta cláusula poderá ensejar glosa das despesas, reprovação da prestação de contas e demais sanções cabíveis previstas na legislação vigente.

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* s.esportes@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº _____/2025, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

15. DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;

Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Anexo III – Minuta da Proposta;

Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;

Anexo V – Plano de Trabalho;

Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;

Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;

Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

Anexo X – Declaração de Não Parentesco;

Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;

Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;

Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;

Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;

Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, - -_____ de _____ de 2025.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária de Esporte e Lazer

Dec:27.043/2025

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE(DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ...../..... DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO II

PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: PROJETO DE FUTEBOL

Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Período de Execução: Início: --------/--------/---------.

Término: --------/--------/--------.

PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de crianças e jovens de 7 a 17 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer requer o chamamento público para execução do Serviço de Escolinhas na modalidade de FUTEBOL para crianças e adolescentes de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos de idade. O Projeto pretende atender o máximo de pessoas praticantes de futsal beneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

1.1 DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 150 (cento e cinquenta) atletas na faixa etária de 7 a 17 anos de idade sendo mínimo de 30 (trinta) alunos por turma que serão atendidas no município de Paranavaí:

NÚCLEO 01: Local indicado pela SEMEL;

NÚCLEO 02: Local indicado pela SEMEL;

NÚCLEO 03: Local indicado pela SEMEL;

NÚCLEO 04: Local indicado pela SEMEL;

NÚCLEO 05: Local indicado pela SEMEL

- Os horários e locais definidos poderão ser reajustados ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.

– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.

– A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

• promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva;

Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;

Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;

Promover a aprendizagem em grupos;

Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;

Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;

Combater a evasão escolar e a repetência;

Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;

Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

FUNCIONAMENTO

As aulas deverão ter de 1 hora (uma hora) à 2 horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;

Cada Núcleo deverá ter no mínimo 02 (duas) turmas;

Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;

Realizar no mínimo 2 (dois) eventos que deverão ser organizados junto a Secretaria Municipal de Esportes com datas definidas e agendadas com antecedência mínima de 30 dias.

4. PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes de 07 a 17 anos de idade.

5. DAS VAGAS

A OSC deverá preencher no mínimo 200 (duzentas) vagas divididas em faixas etárias ou categorias.

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOS MATERIAIS

A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos locais podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.

A entidade deverá providenciar uniforme e/ou Camiseta que deverá constar o Logo da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOS HUMANOS

Técnicos Esportivos:

Contratar/Disponibilizar técnicos esportivos com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, apresentando currículo, respectivos certificados na contratação, bem como CREF (graduado ou provisionado), para desenvolvimento dos treinamentos das modalidades.

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Qtde	Valor do Repasse
Coordenador Técnico	- Coordenador, sendo obrigatoriamente profissional de Educação Física, Bacharel ou Licenciatura Plena, registrado e em situação regular no CREF9/PR, tendo como função o acompanhamento da parte pedagógica e administrativa da parceria, respondendo sobre ele perante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.	20 horas	01	Até R$ 2.162,21 por mês, mais encargos patronais e benefícios.

Professor	Sendo obrigatoriamente Profissional de Educação Física (Graduado em Licenciatura Plena ou Bacharel), registrado no CREF9/PR, responsáveis pelas atividades.	30 horas	04	Graduado: Até R$ 28,00 h/a Pós-Graduado: Até R$ 40,00 h/a.
Provisionado	Registrado no CREF9/PR Com experiência comprovada na modalidade	30 horas	04	Até R$ 23,00 h/a
Acadêmico	Acadêmico Bacharel em Educação Física)	20 horas	03	Até R$ 18,00 h/a
Serviços Gerais e de manutenção	Ensino Fundamental	20 horas	01	Até R$ 1.200,00 mês

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;

- Melhoria da autoestima dos participantes;

- Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;

- Melhoria das condições de saúde dos participantes;

- Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;

- Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;

- Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;

- Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas.

10. METAS

A meta será de atender 050 (cinquenta) atletas de 07 anos a 17anos;

A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.

10.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:

10.1.1. 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;

10.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas estipuladas por turma;

10.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.

10.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme estipulado pela Secretaria de Esportes, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

Controle diário de presença;

Acompanhamento presencial das atividades;

Registro diário das atividades desenvolvidas e

Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

METAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
META QUALITATIVA: 1. Transmitir valores inerentes à prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados.	Participação de alunos em orientações e Palestras. Participação em torneios.	Questionário, Palestras,
2. Promover a inclusão social dos atletas.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2026 comparados com o número de desligamentos.	Relatório estatístico.
METAS QUANTITATIVAS:	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas.	Relatório estatístico. Lista de presença da reunião.

1. Garantir 100% das vagas oferecidas;		
2. Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais.	Número de pais presentes por reunião/número total de pais.	Relatório estatístico. Lista de presença da reunião. Atas de reunião.
3. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2026 comparados com o número de desligamentos.	Relatório de avaliação. Relatório estatístico.
4.Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar.	Realização do Planejamento Plurianual.	Relatórios. Planejamento e relatório do professor.
5.Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos).	Número de atletas avaliados semestralmente.	Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. Relatório de avaliação. Relatório estatístico.
6.Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente.	Número de relatórios emitidos mensalmente.	Atas de reunião. Planejamento e relatório do professor.

12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.

Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;

Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;

Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho;

Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas sendo o profissional substituído com o mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado;

Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;

Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. deste anexo;

Informar à administração pública (trimestral), a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda;

Manter atualizados os registros de atendimento;

Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anuais do serviço executado;

Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho;

Manter os horários atualizados junto a Secretaria de Esporte e Lazer;

Caso ocorra mudanças de horários nos atendimentos comunicar com antecedência através de oficio a Secretaria de Esportes;

Caso ocorra pretensão de alteração de local enviar pedido através de oficio a Secretaria Municipal de Esportes;

A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria;

Garantir o cumprimento das metas e;

Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades;

Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema;

Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho;

Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017 e;

Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS
Proponente

Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE

Informar o título ou nome do projeto/atividade.

3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico

de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da

proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações.

(Limite de 2 laudas).

4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.

5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.

6 . OBJETO DA PROPOSTA

Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no

infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).

7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO

Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta

(menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).

1 0 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

1 0 .1 Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse	Valor repassado pelo Município
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver
Valor Total da Proposta2	Valor somatório do repasse e contrapartida

10.2 Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Origem do Recurso 3 Repasse ou Contrapartida	Valor Estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa

Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso

Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado

Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

1 2 . ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____

Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

13 . APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, _____ de de 20__

_____

Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº...../.....

Prezados Senhores (as), pelo presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:			**CNPJ:**	
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer:			**Validade:** / /	
Programa/Regime:			**Validade:** / /	
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:**( )	**E-mail:**
Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*		**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação: Município de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			**CNPJ:** 76.977.768/0001-81	
Endereço:. Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado				
Cidade: Paranavaí	**UF:** Paraná			
Representante Legal: JANE NUNES DE LIMA				
CPF: 852.920.019-53	**RG: 5.825.314-6**		**DDD/Telefone:** (44) 44 9810-3028	
3 – OBJETO DA PARCERIA				
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
4.1 - Título do Projeto			**4.2 - Prazo de Execução**	
Nome do projeto.			*12 meses*	
5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO				
6 - PÚBLICO ALVO				
7 - OBJETIVOS				
8 – METAS				
9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES				
10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO				

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$

2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
3.6	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
3.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL RECURSOS			

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	**Junho**	**Julho**	**Agosto**
-	-	-	-
Setembro	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
-	-	-	-

Paranavaí, de de 20 .

Assinatura do Representante legal

da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de de 20 .

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO

INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:

1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS

(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 22.889/2021, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

3.6. Havendo prorrogação do termo de colaboração, a OSC devera apresentar plano de trabalho da parceria para execução no ano seguinte, observando o prazo previsto no item 2.1, a.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) _____ representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:

i) quando houver inexecução da parceria,

ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e

iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste

Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 49, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c.1.) Fica expressamente vedada a aquisição, confecção ou utilização de materiais gráficos, uniformes, faixas, banners, brindes ou quaisquer outros itens que contenham logomarcas, nomes, slogans ou símbolos de patrocinadores, apoiadores ou empresas privadas, por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC) executora do projeto.

Será permitida apenas a utilização do nome do projeto devidamente aprovado, acompanhado da logomarca oficial do Município de Paranavaí, a qual deverá estar em destaque e em conformidade com o padrão de identidade visual municipal.

Toda e qualquer arte, layout ou material promocional deverá ser submetido previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, antes de sua reprodução ou divulgação.

Na prestação de contas, a OSC deverá apresentar:

os orçamentos obtidos para a confecção dos materiais, comprovando a vantajosidade e economicidade da contratação;

a aprovação prévia da arte pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

e as notas fiscais correspondentes, devidamente compatíveis com o plano de trabalho aprovado.

O descumprimento desta cláusula poderá ensejar glosa das despesas, reprovação da prestação de contas e demais sanções cabíveis previstas na legislação vigente.

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 54, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial a:

u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

u.4) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

u.5) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

u.6) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

u.7) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo de até 48 horas:

u.7.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

u.7.2) as informações sobre os titulares envolvidos;

u.7.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

u.7.4) os riscos relacionados ao incidente;

u.7.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

u.7.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

u.8) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

u.9) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

u.10) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

u.11) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.

u.12) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.

u.13) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

u.14) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo.”

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta nomeados (as) mediante a Portaria nº _____/20___

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

7.19. Havendo prorrogação do termo de coloboração, será obrigatório a prestação de contas ao termino de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, nos termos dos arts. 49 e 67, § 2º, da lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fonte: 1000

8.3. Caso, após o terceiro mês da vigência do termo de Colaboração, a parceria não atinja a meta descrita no item 10 do Anexo II do Edital de Chamamento Público (PROJETO), deverá haver a redução do repasse mensal efetuado a parceria, cuja redução se dará proporcionalmente ao numero do publico alvo atingido.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido:

I – Amigavelmente, a qualquer tempo, por acordo das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias), cujo termo aditivo contratual deverá estabelecer as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades decorrentes da rescisão;

II – Unilateralmente, pela administração pública, observando prévio procedimento administrativo, com ampla defesa e contraditório, quando a parceria incorrer em descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de chamamento e demais anexos, bem como para o caso de descumprimento das regras na lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.889/2021, Resolução 28/2011 e instrução Normativa 61/2011, do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

16.8. Aquele que de qualquer forma participar deste chamamento público, consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência de procedimento (editais, termo de colaboração e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 20.....

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

Decreto Municipal nº 18.093/2017

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

_____

Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3A3C8A8B

PROCURADORIA
SEMEL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:

Constituição da República Federativa do Brasil

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Decreto Municipal nº 22.889/2021

Lei Complementar nº 101/2000;

Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO DE FUTSAL, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e jovens do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Vagas
01	Esporte Educacional	Oferecer serviços de gestão, formação e desenvolvimento esportivo, através do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – FUTSAL, em 05 núcleo(s) no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo, para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos.	**150**

*5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO ESCOLINHAS DE FUTSAL que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;

II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;

III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir:

a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

6.3 A OSC parceira deverá cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018 no que for cabível, em especial a:

a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao órgão gestor, no prazo de até 48 horas:

g.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

g.2) as informações sobre os titulares envolvidos;

g.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

g.4) os riscos relacionados ao incidente;

g.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

g.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

h) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

i) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

j) Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

k) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.

l) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.

m) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

n) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea “b”, do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº_____/2025.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 Decreto Municipal n.º 22.889/2021, artigo 12).**	30 dias corridos a partir da data de publicação deste edital.
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 5 (cinco) dias úteis após
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	Até 5 (cinco) dias úteis após
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 12/12/2025 a 10/01/2026, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº 001/2025

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:

a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;

b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(G) Experiência da entidade na modalidade de Futsal	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,1 pontos para Provisionado; 0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para Doutor.	1,0
(J) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	0,1 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);

c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

d) que estejam em desacordo com o Edital;

e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.

9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).

Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01

O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no § 1º do art. 29, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo.

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA

9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo.

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 13.019/2014).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.

Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02

PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xxx/xxxx

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889 /2021.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;

d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;

f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;

g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;

h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;

i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e

j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas “e” e “f” do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes

ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02</u>

a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em:

https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);

b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);

c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);

g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);

h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;

i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);

j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;

l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**

p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;

q) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo IX)**;

r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;

s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;

t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;

u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;

v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**

w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).

IV – Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;

III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;

IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;

V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;

VII – Da designação do gestor da parceria;

IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e

X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DA LEI FEDERAL Nº 22.889/2021)

10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias 15.001.27.812.0002.2870.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE MODALIDADES DESPORTIVAS

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (12 meses)	Valor Total
FUTSAL	150	R$75,00	R$11.250,00	R$135.000,00

12.2. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Coordenação de Esporte e Lazer	15.001.27.812.0002.2870.	000 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

12.5. Em caso de prorrogação do termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, os valores pactuados poderão ser reajustados anualmente, na mesma data de aniversário da assinatura do instrumento, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período de 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste.

12.6. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais . Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.7. A OSC deverá promover, prever e ou contratar, quando for o caso, recursos de acessibilidade que garanta os direitos de atendimento de ensino ao público portadores de deficiência – como material didático em braile, interprete de libras, etc., atendendo a reserva de vagas previstas no item 3 deste edital, e em conformidade com o artigo 17 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.6.1 Fica expressamente vedada a aquisição, confecção ou utilização de materiais gráficos, uniformes, faixas, banners, brindes ou quaisquer outros itens que contenham logomarcas, nomes, slogans ou símbolos de patrocinadores, apoiadores ou empresas privadas, por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC) executora do projeto.

Será permitida apenas a utilização do nome do projeto devidamente aprovado, acompanhado da logomarca oficial do Município de Paranavaí, a qual deverá estar em destaque e em conformidade com o padrão de identidade visual municipal.

Toda e qualquer arte, layout ou material promocional deverá ser submetido previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, antes de sua reprodução ou divulgação.

Na prestação de contas, a OSC deverá apresentar:

os orçamentos obtidos para a confecção dos materiais, comprovando a vantajosidade e economicidade da contratação;

a aprovação prévia da arte pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

e as notas fiscais correspondentes, devidamente compatíveis com o plano de trabalho aprovado.

O descumprimento desta cláusula poderá ensejar glosa das despesas, reprovação da prestação de contas e demais sanções cabíveis previstas na legislação vigente.

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* s.esportes@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº _____/2025, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

15. DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;

Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Anexo III – Minuta da Proposta;

Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;

Anexo V – Plano de Trabalho;

Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;

Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;

Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

Anexo X – Declaração de Não Parentesco;

Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;

Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;

Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;

Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;

Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, - -_____ de _____ de 2025.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária de Esporte e Lazer

Dec:27.043/2025

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE(DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ...../..... DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO II

PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: PROJETO DE FUTSAL

Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Período de Execução: Início: --------/--------/---------.

Término: --------/--------/--------.

PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de crianças e jovens de 7 a 17 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer requer o chamamento público para execução do Serviço de Escolinhas na modalidade de FUTSAL para crianças e adolescentes de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos de idade. O Projeto pretende atender o máximo de pessoas praticantes de futsal beneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

1.1 DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 150 (cento e cinquenta) atletas na faixa etária de 7 a 17 anos de idade sendo mínimo de 30 (trinta) alunos por turma que serão atendidas no município de Paranavaí:

NÚCLEO 01: Local indicado pela SEMEL;

NÚCLEO 02: Local indicado pela SEMEL;

NÚCLEO 03: Local indicado pela SEMEL;

NÚCLEO 04: Local indicado pela SEMEL;

NÚCLEO 05: Local indicado pela SEMEL

- Os horários e locais definidos poderão ser reajustados ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.

– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.

– A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

• promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva;

Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;

Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;

Promover a aprendizagem em grupos;

Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;

Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;

Combater a evasão escolar e a repetência;

Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;

Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

FUNCIONAMENTO

As aulas deverão ter de 1 hora (uma hora) à 2 horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;

Cada Núcleo deverá ter no mínimo 02 (duas) turmas;

Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;

Realizar no mínimo 2 (dois) eventos que deverão ser organizados junto a Secretaria Municipal de Esportes com datas definidas e agendadas com antecedência mínima de 30 dias.

4. PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes de 07 a 17 anos de idade.

5. DAS VAGAS

A OSC deverá preencher no mínimo 150 (cento e cinquenta) vagas divididas em faixas etárias ou categorias.

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOS MATERIAIS

A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos locais podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.

A entidade deverá providenciar uniforme e/ou Camiseta que deverá constar o Logo da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOS HUMANOS

Técnicos Esportivos:

Contratar/Disponibilizar técnicos esportivos com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, apresentando currículo, respectivos certificados na contratação, bem como CREF (graduado ou provisionado), para desenvolvimento dos treinamentos das modalidades.

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Qtde	Valor do Repasse
Coordenador Técnico	- Coordenador, sendo obrigatoriamente profissional de Educação Física, Bacharel ou Licenciatura Plena, registrado e em situação regular no CREF9/PR, tendo como função o acompanhamento da parte pedagógica e administrativa da parceria, respondendo sobre ele perante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.	20 horas	01	Até R$ 2.162,21 por mês, mais encargos patronais e benefícios.
Professor	Sendo obrigatoriamente Profissional de Educação Física (Graduado em Licenciatura Plena ou Bacharel), registrado no CREF9/PR, responsáveis pelas atividades.	30 horas	04	Graduado: Até R$ 28,00 h/a Pós-Graduado: Até

				R$ 40,00 h/a.
Provisionado	Registrado no CREF9/PR Com experiência comprovada na modalidade	30 horas	04	Até R$ 23,00 h/a
Acadêmico	Acadêmico Bacharel em Educação Física)	20 horas	03	Até R$ 18,00 h/a
Serviços Gerais e de manutenção	Ensino Fundamental	20 horas	01	Até R$ 1.200,00 mês

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;

- Melhoria da autoestima dos participantes;

- Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;

- Melhoria das condições de saúde dos participantes;

- Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;

- Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;

- Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;

- Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas.

10. METAS

A meta será de atender 150 (cento e cinquenta) atletas de 07 anos a 17anos;

A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.

10.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:

10.1.1. 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;

10.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas estipuladas por turma;

10.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.

10.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme estipulado pela Secretaria de Esportes, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

Controle diário de presença;

Acompanhamento presencial das atividades;

Registro diário das atividades desenvolvidas e

Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

METAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
META QUALITATIVA: 1. Transmitir valores inerentes à prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados.	Participação de alunos em orientações e Palestras. Participação em torneios.	Questionário, Palestras,
2. Promover a inclusão social dos atletas.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2026 comparados com o número de desligamentos.	Relatório estatístico.
METAS QUANTITATIVAS: 1. Garantir 100% das vagas oferecidas;	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas.	Relatório estatístico. Lista de presença da reunião.
2. Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais.	Número de pais presentes por reunião/número total de pais.	Relatório estatístico. Lista de presença da reunião. Atas de reunião.
3. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2026 comparados com o número de desligamentos.	

		Relatório de avaliação. Relatório estatístico.
4.Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar.	Realização do Planejamento Plurianual.	Relatórios. Planejamento e relatório do professor.
5.Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos).	Número de atletas avaliados semestralmente.	Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. Relatório de avaliação. Relatório estatístico.
6.Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente.	Número de relatórios emitidos mensalmente.	Atas de reunião. Planejamento e relatório do professor.

12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.

Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;

Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;

Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho;

Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas sendo o profissional substituído com o mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado;

Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;

Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. deste anexo;

Informar à administração pública (trimestral), a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda;

Manter atualizados os registros de atendimento;

Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anuais do serviço executado;

Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho;

Manter os horários atualizados junto a Secretaria de Esporte e Lazer;

Caso ocorra mudanças de horários nos atendimentos comunicar com antecedência através de oficio a Secretaria de Esportes;

Caso ocorra pretensão de alteração de local enviar pedido através de oficio a Secretaria Municipal de Esportes;

A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria;

Garantir o cumprimento das metas e;

Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades;

Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema;

Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho;

Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017 e;

Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	

Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE
Informar o título ou nome do projeto/atividade.
3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 2 laudas).
4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.
5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE
Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.
6 . OBJETO DA PROPOSTA
Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).
7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1

Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	
Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO

Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta

(menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).

1 0 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

1 0 .1 Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse	Valor repassado pelo Município
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver

Valor Total da Proposta2	Valor somatório do repasse e contrapartida

10.2 Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Origem do Recurso 3 Repasse ou Contrapartida	Valor Estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa

Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso

Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado

Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

1 2 . ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____

Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

13 . APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, _____ de de 20__

_____

Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº...../.....

Prezados Senhores (as), pelo presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:			**CNPJ:**	
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer:			**Validade:** / /	
Programa/Regime:			**Validade:** / /	
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:**( )	**E-mail:**
Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*		**Agência:**	**Conta:**

Nome do representante legal do proponente:			
CPF:	**RG:**	**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:			
Período de Mandato da Diretoria:			
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE			
Denominação: Município de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			**CNPJ:** 76.977.768/0001-81
Endereço:. Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado			
Cidade: Paranavaí	**UF:** Paraná		
Representante Legal: JANE NUNES DE LIMA			
CPF: 852.920.019-53	**RG: 5.825.314-6**	**DDD/Telefone:** (44) 44 9810-3028	
3 – OBJETO DA PARCERIA			
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
4.1 - Título do Projeto		**4.2 - Prazo de Execução**	
Nome do projeto.		*12 meses*	
5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO			
6 - PÚBLICO ALVO			
7 - OBJETIVOS			
8 – METAS			
9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES			
10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO			

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
3.6	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
3.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL** **(em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL RECURSOS			

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	**Junho**	**Julho**	**Agosto**
-	-	-	-
Setembro	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
-	-	-	-

Paranavaí, de de 20 .

Assinatura do Representante legal

da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de de 20 .

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	___ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO

INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:

1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS

(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

		( ) PRÓPRIO **( ) CEDIDO**
		( ) PRÓPRIO **( ) CEDIDO**

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**	**METRAGEM**

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 22.889/2021, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

3.6. Havendo prorrogação do termo de colaboração, a OSC devera apresentar plano de trabalho da parceria para execução no ano seguinte, observando o prazo previsto no item 2.1, a.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) _____ representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:

i) quando houver inexecução da parceria,

ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e

iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste

Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 49, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c.1.) Fica expressamente vedada a aquisição, confecção ou utilização de materiais gráficos, uniformes, faixas, banners, brindes ou quaisquer outros itens que contenham logomarcas, nomes, slogans ou símbolos de patrocinadores, apoiadores ou empresas privadas, por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC) executora do projeto.

Será permitida apenas a utilização do nome do projeto devidamente aprovado, acompanhado da logomarca oficial do Município de Paranavaí, a qual deverá estar em destaque e em conformidade com o padrão de identidade visual municipal.

Toda e qualquer arte, layout ou material promocional deverá ser submetido previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, antes de sua reprodução ou divulgação.

Na prestação de contas, a OSC deverá apresentar:

os orçamentos obtidos para a confecção dos materiais, comprovando a vantajosidade e economicidade da contratação;

a aprovação prévia da arte pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

e as notas fiscais correspondentes, devidamente compatíveis com o plano de trabalho aprovado.

O descumprimento desta cláusula poderá ensejar glosa das despesas, reprovação da prestação de contas e demais sanções cabíveis previstas na legislação vigente.

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 54, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial a:

u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

u.4) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

u.5) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

u.6) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

u.7) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo de até 48 horas:

u.7.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

u.7.2) as informações sobre os titulares envolvidos;

u.7.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

u.7.4) os riscos relacionados ao incidente;

u.7.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

u.7.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

u.8) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

u.9) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

u.10) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

u.11) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.

u.12) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.

u.13) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

u.14) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo."

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta nomeados (as) mediante a Portaria nº _____/20___

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

7.19. Havendo prorrogação do termo de coloboração, será obrigatório a prestação de contas ao termino de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, nos termos dos arts. 49 e 67, § 2º, da lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fonte: 1000

8.3. Caso, após o terceiro mês da vigência do termo de Colaboração, a parceria não atinja a meta descrita no item 10 do Anexo II do Edital de Chamamento Público (PROJETO), deverá haver a redução do repasse mensal efetuado a parceria, cuja redução se dará proporcionalmente ao numero do publico alvo atingido.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido:

I – Amigavelmente, a qualquer tempo, por acordo das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias), cujo termo aditivo contratual deverá estabelecer as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades decorrentes da rescisão;

II – Unilateralmente, pela administração pública, observando prévio procedimento administrativo, com ampla defesa e contraditório, quando a parceria incorrer em descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de chamamento e demais anexos, bem como para o caso de descumprimento das regras na lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.889/2021, Resolução 28/2011 e instrução Normativa 61/2011, do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

16.8. Aquele que de qualquer forma participar deste chamamento público, consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência de procedimento (editais, termo de colaboração e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 20.....

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

Decreto Municipal nº 18.093/2017

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

_____

Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:ECC7D2F0

PROCURADORIA
SEMEL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:

Constituição da República Federativa do Brasil

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Decreto Municipal nº 22.889/2021

Lei Complementar nº 101/2000;

Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO DE BADMINTON - BEACH TENIS, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e jovens do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Vagas
01	Esporte Educacional	Oferecer serviços de gestão, formação e desenvolvimento esportivo, através do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – BADMINTON - BEACH TENIS, em 04 núcleo(s) no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo, para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos.	**80**

*5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO ESCOLINHAS DE BADMINTON - BEACH TENIS que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;

II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;

III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir:

a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

6.3 A OSC parceira deverá cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018 no que for cabível, em especial a:

a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao órgão gestor, no prazo de até 48 horas:

g.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

g.2) as informações sobre os titulares envolvidos;

g.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

g.4) os riscos relacionados ao incidente;

g.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

g.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

h) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

i) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

j) Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

k) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.

l) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.

m) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

n) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº_____/2025.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 Decreto Municipal n.º 22.889/2021, artigo 12).**	30 dias corridos a partir da data de publicação deste edital.
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 5 (cinco) dias úteis após
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	Até 5 (cinco) dias úteis após
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à

etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 12/12/2025 a 10/01/2026, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº 001/2025

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:

a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;

b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5);	0,5

	- Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS**.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(G) Experiência da entidade na modalidade de BADMINTON - BEACH TENIS	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,1 pontos para Provisionado; 0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para Doutor.	1,0
(J) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	0,1 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);

c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

d) que estejam em desacordo com o Edital;

e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.

9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).

Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01

O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no § 1º do art. 29, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo.

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA

9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo.

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 13.019/2014).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.

Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02

PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xxx/xxxx

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889 /2021.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;

d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;

f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;

g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;

h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;

i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e

j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em:

https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);

b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);

c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);

g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);

h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;

i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);

j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;

l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**

p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;

q) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo IX)**;

r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;

s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;

t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;

u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;

v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**

w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).

IV – Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;

III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;

IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;

V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;

VII – Da designação do gestor da parceria;

IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e

X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DA LEI FEDERAL Nº 22.889/2021)

10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias 15.001.27.812.0002.2870.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE MODALIDADES DESPORTIVAS

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (12 meses)	Valor Total
BADMINTON - BEACH TENIS	80	R$75,00	R$6.000,00	R$72.000,00

12.2. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Orçamentária		
Coordenação de Esporte e Lazer	15.001.27.812.0002.2870.	000 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

12.5. Em caso de prorrogação do termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, os valores pactuados poderão ser reajustados anualmente, na mesma data de aniversário da assinatura do instrumento, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período de 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste.

12.6. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais . Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.7. A OSC deverá promover, prever e ou contratar, quando for o caso, recursos de acessibilidade que garanta os direitos de atendimento de ensino ao público portadores de deficiência – como material didático em braile, interprete de libras, etc., atendendo a reserva de vagas previstas no item 3 deste edital, e em conformidade com o artigo 17 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.6.1 Fica expressamente vedada a aquisição, confecção ou utilização de materiais gráficos, uniformes, faixas, banners, brindes ou quaisquer outros itens que contenham logomarcas, nomes, slogans ou símbolos de patrocinadores, apoiadores ou empresas privadas, por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC) executora do projeto.

Será permitida apenas a utilização do nome do projeto devidamente aprovado, acompanhado da logomarca oficial do Município de Paranavaí, a qual deverá estar em destaque e em conformidade com o padrão de identidade visual municipal.

Toda e qualquer arte, layout ou material promocional deverá ser submetido previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, antes de sua reprodução ou divulgação.

Na prestação de contas, a OSC deverá apresentar:

os orçamentos obtidos para a confecção dos materiais, comprovando a vantajosidade e economicidade da contratação;

a aprovação prévia da arte pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

e as notas fiscais correspondentes, devidamente compatíveis com o plano de trabalho aprovado.

O descumprimento desta cláusula poderá ensejar glosa das despesas, reprovação da prestação de contas e demais sanções cabíveis previstas na legislação vigente.

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* s.esportes@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº _____/2025, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

15. DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;

Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Anexo III – Minuta da Proposta;

Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;

Anexo V – Plano de Trabalho;

Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;

Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;

Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

Anexo X – Declaração de Não Parentesco;

Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;

Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;

Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;

Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;

Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, - -_____ de _____ de 2025.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária De Esporte E Lazer

Dec:27.043/2025

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE(DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ...../..... DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO II

PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: PROJETO DE BADMINTON - BEACH TENIS

Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Período de Execução: Início: --------/--------/---------.

Término: --------/--------/--------.

PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de crianças e jovens de 7 a 17 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer requer o chamamento público para execução do Serviço de Escolinhas na modalidade de BADMINTON - BEACH TENIS para crianças e adolescentes de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos de idade. O Projeto pretende atender o máximo de pessoas praticantes de BADMINTON - BEACH TENIS beneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

1.1 DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 80 (oitenta) atletas na faixa etária de 7 a 17 anos de idade sendo mínimo de 20 (vinte) alunos por turma que serão atendidas no município de Paranavaí:

NÚCLEO 01: Local indicado pela SEMEL;

NÚCLEO 02: Local indicado pela SEMEL;

NÚCLEO 03: Local indicado pela SEMEL;

NÚCLEO 04: Local indicado pela SEMEL;

- Os horários e locais definidos poderão ser reajustados ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.

– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.

– A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

• promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva;

Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;

Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;

Promover a aprendizagem em grupos;

Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;

Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;

Combater a evasão escolar e a repetência;

Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;

Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

FUNCIONAMENTO

As aulas deverão ter de 1 hora (uma hora) à 2 horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;

Cada Núcleo deverá ter no mínimo 02 (duas) turmas;

Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;

Realizar no mínimo 2 (dois) eventos que deverão ser organizados junto a Secretaria Municipal de Esportes com datas definidas e agendadas com antecedência mínima de 30 dias.

4. PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes de 07 a 17 anos de idade.

5. DAS VAGAS

A OSC deverá preencher no mínimo 80 (oitenta) vagas divididas em faixas etárias ou categorias.

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOS MATERIAIS

A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos locais podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.

A entidade deverá providenciar uniforme e/ou Camiseta que deverá constar o Logo da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOS HUMANOS

Técnicos Esportivos:

Contratar/Disponibilizar técnicos esportivos com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, apresentando currículo, respectivos certificados na contratação, bem como CREF (graduado ou provisionado), para desenvolvimento dos treinamentos das modalidades.

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Qtde	Valor do Repasse
Coordenador Técnico	- Coordenador, sendo obrigatoriamente profissional de Educação Física, Bacharel ou Licenciatura Plena, registrado e em situação regular no CREF9/PR, tendo como função o acompanhamento da parte pedagógica e administrativa da parceria, respondendo sobre ele perante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.	20 horas	01	Até R$ 2.162,21 por mês, mais encargos patronais e benefícios.
Professor	Sendo obrigatoriamente Profissional de Educação Física (Graduado em Licenciatura Plena ou Bacharel), registrado no CREF9/PR, responsáveis pelas atividades.	30 horas	04	Graduado: Até R$ 28,00 h/a Pós-Graduado: Até R$ 40,00 h/a.
Provisionado	Registrado no CREF9/PR Com experiência comprovada na modalidade	30 horas	04	Até R$ 23,00 h/a
Acadêmico	Acadêmico Bacharel em Educação Física)	20 horas	03	Até R$ 18,00 h/a
Serviços Gerais e de manutenção	Ensino Fundamental	20 horas	01	Até R$ 1.200,00 mês

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;

- Melhoria da autoestima dos participantes;

- Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;

- Melhoria das condições de saúde dos participantes;

- Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;

- Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;

- Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;

- Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas.

10. METAS

A meta será de atender 80 (oitenta) atletas de 07 anos a 17anos;

A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.

10.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:

10.1.1. 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;

10.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas estipuladas por turma;

10.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.

10.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme estipulado pela Secretaria de Esportes, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

Controle diário de presença;

Acompanhamento presencial das atividades;

Registro diário das atividades desenvolvidas e

Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

METAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
META QUALITATIVA: 1. Transmitir valores inerentes à prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados.	Participação de alunos em orientações e Palestras. Participação em torneios.	Questionário, Palestras,
2. Promover a inclusão social dos atletas.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2026 comparados com o número de desligamentos.	Relatório estatístico.
METAS QUANTITATIVAS: 1. Garantir 100% das vagas oferecidas;	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas.	Relatório estatístico. Lista de presença da reunião.
2. Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais.	Número de pais presentes por reunião/número total de pais.	Relatório estatístico. Lista de presença da reunião. Atas de reunião.
3. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2026 comparados com o número de desligamentos.	Relatório de avaliação. Relatório estatístico.
4.Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar.	Realização do Planejamento Plurianual.	Relatórios. Planejamento e relatório do professor.
5.Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos).	Número de atletas avaliados semestralmente.	Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. Relatório de avaliação. Relatório estatístico.
6.Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente.	Número de relatórios emitidos mensalmente.	Atas de reunião. Planejamento e relatório do professor.

12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.

Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;

Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;

Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho;

Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas sendo o profissional substituído com o mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado;

Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;

Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. deste anexo;

Informar à administração pública (trimestral), a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda;

Manter atualizados os registros de atendimento;

Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anuais do serviço executado;

Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho;

Manter os horários atualizados junto a Secretaria de Esporte e Lazer;

Caso ocorra mudanças de horários nos atendimentos comunicar com antecedência através de oficio a Secretaria de Esportes;

Caso ocorra pretensão de alteração de local enviar pedido através de oficio a Secretaria Municipal de Esportes;

A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria;

Garantir o cumprimento das metas e;

Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades;

Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema;

Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho;

Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017 e;

Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE

Informar o título ou nome do projeto/atividade.

3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico

de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da

proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações.

(Limite de 2 laudas).

4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.

5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.

6 . OBJETO DA PROPOSTA

Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no

infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).

7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO

Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta

(menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).

1 0 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

1 0 .1 Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse	Valor repassado pelo Município
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver

Valor Total da Proposta2	Valor somatório do repasse e contrapartida

10.2 Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Origem do Recurso 3 Repasse ou Contrapartida	Valor Estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa

Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso

Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado

Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

1 2 . ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____

Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

13 . APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, _____ de de 20__

_____

Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº...../.....

Prezados Senhores (as), pelo presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO	
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE	
Proponente:	**CNPJ:**

Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer:			**Validade:** / /	
Programa/Regime:			**Validade:** / /	
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:**( )	**E-mail:**
Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*		**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação: Município de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				**CNPJ:** 76.977.768/0001-81
Endereço:. Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado				
Cidade: Paranavaí	**UF:** Paraná			
Representante Legal: JANE NUNES DE LIMA				
CPF: 852.920.019-53	**RG: 5.825.314-6**		**DDD/Telefone:** (44) 44 9810-3028	
3 – OBJETO DA PARCERIA				
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
4.1 - Título do Projeto			**4.2 - Prazo de Execução**	
Nome do projeto.			*12 meses*	
5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO				
6 - PÚBLICO ALVO				
7 - OBJETIVOS				
8 – METAS				
9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES				
10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO				

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
3.6	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
3.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL RECURSOS			

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	**Junho**	**Julho**	**Agosto**
-	-	-	-
Setembro	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
-	-	-	-

Paranavaí, de de 20 .

Assinatura do Representante legal

da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de de 20 .

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função

Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO

INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:

1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS

(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

		( ) PRÓPRIO **( ) CEDIDO**
		( ) PRÓPRIO **( ) CEDIDO**

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**	**METRAGEM**

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 22.889/2021, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

3.6. Havendo prorrogação do termo de colaboração, a OSC devera apresentar plano de trabalho da parceria para execução no ano seguinte, observando o prazo previsto no item 2.1, a.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) _____ representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:

i) quando houver inexecução da parceria,

ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e

iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste

Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 49, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c.1.) Fica expressamente vedada a aquisição, confecção ou utilização de materiais gráficos, uniformes, faixas, banners, brindes ou quaisquer outros itens que contenham logomarcas, nomes, slogans ou símbolos de patrocinadores, apoiadores ou empresas privadas, por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC) executora do projeto.

Será permitida apenas a utilização do nome do projeto devidamente aprovado, acompanhado da logomarca oficial do Município de Paranavaí, a qual deverá estar em destaque e em conformidade com o padrão de identidade visual municipal.

Toda e qualquer arte, layout ou material promocional deverá ser submetido previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, antes de sua reprodução ou divulgação.

Na prestação de contas, a OSC deverá apresentar:

os orçamentos obtidos para a confecção dos materiais, comprovando a vantajosidade e economicidade da contratação;

a aprovação prévia da arte pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

e as notas fiscais correspondentes, devidamente compatíveis com o plano de trabalho aprovado.

O descumprimento desta cláusula poderá ensejar glosa das despesas, reprovação da prestação de contas e demais sanções cabíveis previstas na legislação vigente.

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 54, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial a:

u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

u.4) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

u.5) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

u.6) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

u.7) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo de até 48 horas:

u.7.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

u.7.2) as informações sobre os titulares envolvidos;

u.7.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

u.7.4) os riscos relacionados ao incidente;

u.7.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

u.7.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

u.8) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

u.9) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

u.10) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

u.11) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.

u.12) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.

u.13) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

u.14) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo."

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta nomeados (as) mediante a Portaria nº _____/20___

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

7.19. Havendo prorrogação do termo de coloboração, será obrigatório a prestação de contas ao termino de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, nos termos dos arts. 49 e 67, § 2º, da lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fonte: 1000

8.3. Caso, após o terceiro mês da vigência do termo de Colaboração, a parceria não atinja a meta descrita no item 10 do Anexo II do Edital de Chamamento Público (PROJETO), deverá haver a redução do repasse mensal efetuado a parceria, cuja redução se dará proporcionalmente ao numero do publico alvo atingido.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido:

I – Amigavelmente, a qualquer tempo, por acordo das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias), cujo termo aditivo contratual deverá estabelecer as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades decorrentes da rescisão;

II – Unilateralmente, pela administração pública, observando prévio procedimento administrativo, com ampla defesa e contraditório, quando a parceria incorrer em descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de chamamento e demais anexos, bem como para o caso de descumprimento das regras na lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.889/2021, Resolução 28/2011 e instrução Normativa 61/2011, do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

16.8. Aquele que de qualquer forma participar deste chamamento público, consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência de procedimento (editais, termo de colaboração e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 20.....

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

Decreto Municipal nº 18.093/2017

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

_____

Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:24159AAD

PROCURADORIA
SEMEL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:

Constituição da República Federativa do Brasil

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Decreto Municipal nº 22.889/2021

Lei Complementar nº 101/2000;

Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO DE TAEKWONDO, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e jovens do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Vagas
01	Esporte Educacional	Oferecer serviços de gestão, formação e desenvolvimento esportivo, através do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – TAEKWONDO, em 02 núcleo(s) no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo, para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos.	**40**

*5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO ESCOLINHAS DE TAEKWONDO que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;

II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;

III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir:

a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

6.3 A OSC parceira deverá cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018 no que for cabível, em especial a:

a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao órgão gestor, no prazo de até 48 horas:

g.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

g.2) as informações sobre os titulares envolvidos;

g.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

g.4) os riscos relacionados ao incidente;

g.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

g.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

h) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

i) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

j) Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

k) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.

l) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.

m) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

n) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº_____/2025.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 Decreto Municipal n.º 22.889/2021, artigo 12).**	30 dias corridos a partir da data de publicação deste edital.
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 5 (cinco) dias úteis após
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	Até 5 (cinco) dias úteis após
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 12/12/2025 a 10/01/2026, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº 001/2025

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:

a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;

b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento	0,5

	insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(G) Experiência da entidade na modalidade de TAEKWONDO	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,1 pontos para Provisionado; 0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para Doutor.	1,0
(J) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	0,1 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);

c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

d) que estejam em desacordo com o Edital;

e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.

9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).

Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01

O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no § 1º do art. 29, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo.

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA

9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo.

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 13.019/2014).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.

8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.

Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02

PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xxx/xxxx

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889 /2021.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;

d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;

f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;

g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;

h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;

i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e

j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em:

https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);

b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);

c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);

g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);

h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;

i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);

j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;

l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**

p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;

q) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo IX)**;

r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;

s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;

t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;

u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;

v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**

w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).

IV – Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: <u>PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO</u> (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;

III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;

IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;

V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;

VII – Da designação do gestor da parceria;

IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e

X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DA LEI FEDERAL Nº 22.889/2021)

10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias 15.001.27.812.0002.2870.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE MODALIDADES DESPORTIVAS

Modalidade	**Vagas**	**Valor mensal por Vaga**	**Valor Mensal (12 meses)**	**Valor Total**
TAEKWONDO	40	R$75,00	R$3.000,00	R$36.000,00

12.2. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Orçamentária		
Coordenação de Esporte e Lazer	15.001.27.812.0002.2870.	000 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

12.5. Em caso de prorrogação do termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, os valores pactuados poderão ser reajustados anualmente, na mesma data de aniversário da assinatura do instrumento, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período de 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste.

12.6. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais . Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.7. A OSC deverá promover, prever e ou contratar, quando for o caso, recursos de acessibilidade que garanta os direitos de atendimento de ensino ao público portadores de deficiência – como material didático em braile, interprete de libras, etc., atendendo a reserva de vagas previstas no item 3 deste edital, e em conformidade com o artigo 17 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.6.1 Fica expressamente vedada a aquisição, confecção ou utilização de materiais gráficos, uniformes, faixas, banners, brindes ou quaisquer outros itens que contenham logomarcas, nomes, slogans ou símbolos de patrocinadores, apoiadores ou empresas privadas, por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC) executora do projeto.

Será permitida apenas a utilização do nome do projeto devidamente aprovado, acompanhado da logomarca oficial do Município de Paranavaí, a qual deverá estar em destaque e em conformidade com o padrão de identidade visual municipal.

Toda e qualquer arte, layout ou material promocional deverá ser submetido previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, antes de sua reprodução ou divulgação.

Na prestação de contas, a OSC deverá apresentar:

os orçamentos obtidos para a confecção dos materiais, comprovando a vantajosidade e economicidade da contratação;

a aprovação prévia da arte pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

e as notas fiscais correspondentes, devidamente compatíveis com o plano de trabalho aprovado.

O descumprimento desta cláusula poderá ensejar glosa das despesas, reprovação da prestação de contas e demais sanções cabíveis previstas na legislação vigente.

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* s.esportes@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº _____/2025, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

15. DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;

Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Anexo III – Minuta da Proposta;

Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;

Anexo V – Plano de Trabalho;

Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;

Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;

Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

Anexo X – Declaração de Não Parentesco;

Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;

Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;

Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;

Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;

Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, - -_____ de _____ de 2025.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária de Esporte e Lazer

DEC:27.043/2025

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE(DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ...../..... DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO II

PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: PROJETO DE TAEKWONDO

Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Período de Execução: Início: --------/--------/---------.

Término: --------/--------/--------.

PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de crianças e jovens de 7 a 17 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer requer o chamamento público para execução do Serviço de Escolinhas na modalidade de TAEKWONDO para crianças e adolescentes de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos de idade. O Projeto pretende atender o máximo de pessoas praticantes de TAEKWONDO beneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

1.1 DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 40 (quarenta) atletas na faixa etária de 7 a 17 anos de idade sendo mínimo de 10 (dez) alunos por turma que serão atendidas no município de Paranavaí:

NÚCLEO 01: Local indicado pela SEMEL;

NÚCLEO 02: Local indicado pela SEMEL;

- Os horários e locais definidos poderão ser reajustados ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.

– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.

– A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

• promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva;

Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;

Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;

Promover a aprendizagem em grupos;

Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;

Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;

Combater a evasão escolar e a repetência;

Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;

Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

FUNCIONAMENTO

As aulas deverão ter de 1 hora (uma hora) à 2 horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;

Cada Núcleo deverá ter no mínimo 02 (duas) turmas;

Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;

Realizar no mínimo 2 (dois) eventos que deverão ser organizados junto a Secretaria Municipal de Esportes com datas definidas e agendadas com antecedência mínima de 30 dias.

4. PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes de 07 a 17 anos de idade.

5. DAS VAGAS

A OSC deverá preencher no mínimo 40 (quarenta) vagas divididas em faixas etárias ou categorias.

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOS MATERIAIS

A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos locais podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.

A entidade deverá providenciar uniforme e/ou Camiseta que deverá constar o Logo da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOS HUMANOS

Técnicos Esportivos:

Contratar/Disponibilizar técnicos esportivos com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, apresentando currículo, respectivos certificados na contratação, bem como CREF (graduado ou provisionado), para desenvolvimento dos treinamentos das modalidades.

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Qtde	Valor do Repasse
Coordenador Técnico	- Coordenador, sendo obrigatoriamente profissional de Educação Física, Bacharel ou Licenciatura Plena, registrado e em situação regular no CREF9/PR, tendo como função o acompanhamento da parte pedagógica e administrativa da parceria, respondendo sobre ele perante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.	20 horas	01	Até R$ 2.162,21 por mês, mais encargos patronais e benefícios.
Professor	Sendo obrigatoriamente Profissional de Educação Física (Graduado em Licenciatura Plena ou Bacharel), registrado no CREF9/PR, responsáveis pelas atividades.	30 horas	04	Graduado: Até R$ 28,00 h/a Pós-Graduado: Até R$ 40,00 h/a.
Provisionado	Registrado no CREF9/PR Com experiência comprovada na modalidade	30 horas	04	Até R$ 23,00 h/a
Acadêmico	Acadêmico Bacharel em Educação Física)	20 horas	03	Até R$ 18,00 h/a
Serviços Gerais e de manutenção	Ensino Fundamental	20 horas	01	Até

				R$ 1.200,00 mês

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;

- Melhoria da autoestima dos participantes;

- Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;

- Melhoria das condições de saúde dos participantes;

- Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;

- Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;

- Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;

- Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas.

10. METAS

A meta será de atender 40 (quarenta) atletas de 07 anos a 17anos;

A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.

10.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:

10.1.1. 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;

10.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas estipuladas por turma;

10.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.

10.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme estipulado pela Secretaria de Esportes, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

Controle diário de presença;

Acompanhamento presencial das atividades;

Registro diário das atividades desenvolvidas e

Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

METAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
META QUALITATIVA: 1. Transmitir valores inerentes à prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados.	Participação de alunos em orientações e Palestras. Participação em torneios.	Questionário, Palestras,
2. Promover a inclusão social dos atletas.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2026 comparados com o número de desligamentos.	Relatório estatístico.
METAS QUANTITATIVAS: 1. Garantir 100% das vagas oferecidas;	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas.	Relatório estatístico. Lista de presença da reunião.
2. Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais.	Número de pais presentes por reunião/número total de pais.	Relatório estatístico. Lista de presença da reunião. Atas de reunião.
3. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2026 comparados com o número de desligamentos.	Relatório de avaliação. Relatório estatístico.
4.Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar.	Realização do Planejamento Plurianual.	Relatórios. Planejamento e relatório do professor.
5.Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos).	Número de atletas avaliados semestralmente.	Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. Relatório de avaliação. Relatório estatístico.
6.Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente.	Número de relatórios emitidos mensalmente.	Atas de reunião. Planejamento e relatório do professor.

12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.

Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;

Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;

Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho;

Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas sendo o profissional substituído com o mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado;

Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;

Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. deste anexo;

Informar à administração pública (trimestral), a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda;

Manter atualizados os registros de atendimento;

Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anuais do serviço executado;

Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho;

Manter os horários atualizados junto a Secretaria de Esporte e Lazer;

Caso ocorra mudanças de horários nos atendimentos comunicar com antecedência através de oficio a Secretaria de Esportes;

Caso ocorra pretensão de alteração de local enviar pedido através de oficio a Secretaria Municipal de Esportes;

A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria;

Garantir o cumprimento das metas e;

Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades;

Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema;

Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho;

Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017 e;

Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.		

Município:
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE

Informar o título ou nome do projeto/atividade.

3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico

de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da

proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações.

(Limite de 2 laudas).

4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.

5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.

6 . OBJETO DA PROPOSTA

Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no

infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).

7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO

Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta

(menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).

1 0 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

1 0 .1 Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse	Valor repassado pelo Município
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver
Valor Total da Proposta2	Valor somatório do repasse e contrapartida

10.2 Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Origem do Recurso 3 Repasse ou Contrapartida	Valor Estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa

Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso

Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado

Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

1 2 . ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____

Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

13 . APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, _____ de de 20__

_____

Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº...../.....

Prezados Senhores (as), pelo presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:			**CNPJ:**	
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer:			**Validade:** / /	
Programa/Regime:			**Validade:** / /	
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:**( )	**E-mail:**
Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*		**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação: Município de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			**CNPJ:** 76.977.768/0001-81	
Endereço:. Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado				
Cidade: Paranavaí	**UF:** Paraná			
Representante Legal: JANE NUNES DE LIMA				
CPF: 852.920.019-53	**RG: 5.825.314-6**		**DDD/Telefone:** (44) 44 9810-3028	
3 – OBJETO DA PARCERIA				
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
4.1 - Título do Projeto			**4.2 - Prazo de Execução**	
Nome do projeto.			*12 meses*	
5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO				
6 - PÚBLICO ALVO				
7 - OBJETIVOS				
8 – METAS				
9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES				
10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO				

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
3.6	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
3.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL RECURSOS			

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	**Junho**	**Julho**	**Agosto**
-	-	-	-
Setembro	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
-	-	-	-

Paranavaí, de de 20 .

Assinatura do Representante legal

da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de de 20 .

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO

INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:

1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS

(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 22.889/2021, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

3.6. Havendo prorrogação do termo de colaboração, a OSC devera apresentar plano de trabalho da parceria para execução no ano seguinte, observando o prazo previsto no item 2.1, a.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) _____ representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:

i) quando houver inexecução da parceria,

ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e

iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste

Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 49, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c.1.) Fica expressamente vedada a aquisição, confecção ou utilização de materiais gráficos, uniformes, faixas, banners, brindes ou quaisquer outros itens que contenham logomarcas, nomes, slogans ou símbolos de patrocinadores, apoiadores ou empresas privadas, por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC) executora do projeto.

Será permitida apenas a utilização do nome do projeto devidamente aprovado, acompanhado da logomarca oficial do Município de Paranavaí, a qual deverá estar em destaque e em conformidade com o padrão de identidade visual municipal.

Toda e qualquer arte, layout ou material promocional deverá ser submetido previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, antes de sua reprodução ou divulgação.

Na prestação de contas, a OSC deverá apresentar:

os orçamentos obtidos para a confecção dos materiais, comprovando a vantajosidade e economicidade da contratação;

a aprovação prévia da arte pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

e as notas fiscais correspondentes, devidamente compatíveis com o plano de trabalho aprovado.

O descumprimento desta cláusula poderá ensejar glosa das despesas, reprovação da prestação de contas e demais sanções cabíveis previstas na legislação vigente.

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 54, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial a:

u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

u.4) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

u.5) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

u.6) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

u.7) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo de até 48 horas:

u.7.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

u.7.2) as informações sobre os titulares envolvidos;

u.7.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

u.7.4) os riscos relacionados ao incidente;

u.7.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

u.7.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

u.8) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

u.9) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

u.10) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

u.11) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.

u.12) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.

u.13) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

u.14) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo."

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta nomeados (as) mediante a Portaria nº _____/20___

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

7.19. Havendo prorrogação do termo de coloboração, será obrigatório a prestação de contas ao termino de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, nos termos dos arts. 49 e 67, § 2º, da lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fonte: 1000

8.3. Caso, após o terceiro mês da vigência do termo de Colaboração, a parceria não atinja a meta descrita no item 10 do Anexo II do Edital de Chamamento Público (PROJETO), deverá haver a redução do repasse mensal efetuado a parceria, cuja redução se dará proporcionalmente ao numero do publico alvo atingido.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra “c” do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido:

I – Amigavelmente, a qualquer tempo, por acordo das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias), cujo termo aditivo contratual deverá estabelecer as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades decorrentes da rescisão;

II – Unilateralmente, pela administração pública, observando prévio procedimento administrativo, com ampla defesa e contraditório, quando a parceria incorrer em descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de chamamento e demais anexos, bem como para o caso de descumprimento das regras na lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.889/2021, Resolução 28/2011 e instrução Normativa 61/2011, do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

16.8. Aquele que de qualquer forma participar deste chamamento público, consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência de procedimento (editais, termo de colaboração e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 20.....

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

Decreto Municipal nº 18.093/2017

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

_____

Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2850F936

PROCURADORIA
SEMEL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:

Constituição da República Federativa do Brasil

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Decreto Municipal nº 22.889/2021

Lei Complementar nº 101/2000;

Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO DE ATIVIDADE FÍSICA – P.G.D, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e jovens do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Vagas
01	Esporte Educacional	Oferecer serviços de gestão, formação e desenvolvimento esportivo, através do PROJETO DE ATIVIDADE FÍSICA – P.G.D, em 15 núcleo(s) no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo, para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos.	**340**

*5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO DE ATIVIDADE FÍSICA – P.G.D que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;

II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;

III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir:

a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

6.3 A OSC parceira deverá cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018 no que for cabível, em especial a:

a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao órgão gestor, no prazo de até 48 horas:

g.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

g.2) as informações sobre os titulares envolvidos;

g.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

g.4) os riscos relacionados ao incidente;

g.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

g.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

h) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

i) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

j) Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

k) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.

l) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.

m) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

n) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº_____/2025.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 Decreto Municipal n.º 22.889/2021, artigo 12).**	30 dias corridos a partir da data de publicação deste edital.
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 5 (cinco) dias úteis após
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	Até 5 (cinco) dias úteis após

4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 12/12/2025 a 10/01/2026, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº 001/2025

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:

a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;

b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(G) Experiência da entidade na modalidade de Futsal	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,1 pontos para Provisionado; 0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para Doutor.	1,0
(J) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	0,1 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);

c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

d) que estejam em desacordo com o Edital;

e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.

9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).

Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: <u>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01</u>

O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: <u>INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01</u>

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no § 1º do art. 29, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo.

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA

9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo.

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.

3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 13.019/2014).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.

Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02

PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xxx/xxxx

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889 /2021.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;

d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;

f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;

g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;

h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;

i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e

j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas “e” e “f” do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em:

https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);

b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);

c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);

g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);

h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;

i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);

j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;

l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**

p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;

q) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo IX)**;

r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;

s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;

t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;

u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;

v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**

w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).

IV – Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;

III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;

IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;

V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;

VII – Da designação do gestor da parceria;

IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e

X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DA LEI FEDERAL Nº 22.889/2021)

10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias 15.001.27.812.0002.2870.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE MODALIDADES DESPORTIVAS

Modalidade	**Vagas**	**Valor mensal por Vaga**	**Valor Mensal (12 meses)**	**Valor Total**
ATIVIDADE FÍSICA – P.G.D	340	R$75,00	R$25.500,00	R$306.000,00

12.2. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Coordenação de Esporte e Lazer	15.001.27.812.0002.2870.	000 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

12.5. Em caso de prorrogação do termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, os valores pactuados poderão ser reajustados anualmente, na mesma data de aniversário da assinatura do instrumento, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período de 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste.

12.6. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais . Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.7. A OSC deverá promover, prever e ou contratar, quando for o caso, recursos de acessibilidade que garanta os direitos de atendimento de ensino ao público portadores de deficiência – como material didático em braile, interprete de libras, etc., atendendo a reserva de vagas previstas no item 3 deste edital, e em conformidade com o artigo 17 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.6.1 Fica expressamente vedada a aquisição, confecção ou utilização de materiais gráficos, uniformes, faixas, banners, brindes ou quaisquer outros itens que contenham logomarcas, nomes, slogans ou símbolos de patrocinadores, apoiadores ou empresas privadas, por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC) executora do projeto.

Será permitida apenas a utilização do nome do projeto devidamente aprovado, acompanhado da logomarca oficial do Município de Paranavaí, a qual deverá estar em destaque e em conformidade com o padrão de identidade visual municipal.

Toda e qualquer arte, layout ou material promocional deverá ser submetido previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, antes de sua reprodução ou divulgação.

Na prestação de contas, a OSC deverá apresentar:

os orçamentos obtidos para a confecção dos materiais, comprovando a vantajosidade e economicidade da contratação;

a aprovação prévia da arte pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

e as notas fiscais correspondentes, devidamente compatíveis com o plano de trabalho aprovado.

O descumprimento desta cláusula poderá ensejar glosa das despesas, reprovação da prestação de contas e demais sanções cabíveis previstas na legislação vigente.

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* s.esportes@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº _____/2025, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

15. DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;

Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Anexo III – Minuta da Proposta;

Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;

Anexo V – Plano de Trabalho;

Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;

Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;

Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

Anexo X – Declaração de Não Parentesco;

Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;

Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;

Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;

Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;

Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, - -_____ de _____ de 2025.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária de Esporte e Lazer

DEC:27.043/2025

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE(DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ...../..... DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO II

PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: PROJETO DE ATIVIDADE FÍSICA – P.G.D

Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Período de Execução: Início: --------/--------/---------.

Término: --------/--------/---------.

PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de crianças e jovens de 7 a 17 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer requer o chamamento público para execução do Serviço de Escolinhas na modalidade de ATIVIDADE FÍSICA – P.G.D para crianças e adolescentes de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos de idade. O Projeto pretende atender o máximo de pessoas praticantes de futsal beneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

1.1 DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 340 (trezentos e quarenta) atletas na faixa etária de 7 a 17 anos de idade sendo mínimo de 80 (oitenta) alunos por turma que serão atendidas no município de Paranavaí:

NÚCLEO 01: Local indicado pela SEMEL;

NÚCLEO 02: Local indicado pela SEMEL;

NÚCLEO 03: Local indicado pela SEMEL;

NÚCLEO 04: Local indicado pela SEMEL;

NÚCLEO 05: Local indicado pela SEMEL;

NÚCLEO 06: Local indicado pela SEMEL;

NÚCLEO 07: Local indicado pela SEMEL;

NÚCLEO 08: Local indicado pela SEMEL;

NÚCLEO 09: Local indicado pela SEMEL;

NÚCLEO 10: Local indicado pela SEMEL;

NÚCLEO 11: Local indicado pela SEMEL;

NÚCLEO 12: Local indicado pela SEMEL;

NÚCLEO 13: Local indicado pela SEMEL;

NÚCLEO 14: Local indicado pela SEMEL;

NÚCLEO 15: Local indicado pela SEMEL

- Os horários e locais definidos poderão ser reajustados ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.

– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.

– A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

• promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva;

Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;

Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;

Promover a aprendizagem em grupos;

Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;

Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;

Combater a evasão escolar e a repetência;

Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;

Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

FUNCIONAMENTO

As aulas deverão ter de 1 hora (uma hora) à 2 horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;

Cada Núcleo deverá ter no mínimo 02 (duas) turmas;

Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;

Realizar no mínimo 2 (dois) eventos que deverão ser organizados junto a Secretaria Municipal de Esportes com datas definidas e agendadas com antecedência mínima de 30 dias.

4. PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes de 07 a 17 anos de idade.

5. DAS VAGAS

A OSC deverá preencher no mínimo 340 (trezentos e quarenta) vagas divididas em faixas etárias ou categorias.

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOS MATERIAIS

A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos locais podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.

A entidade deverá providenciar uniforme e/ou Camiseta que deverá constar o Logo da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOS HUMANOS

Técnicos Esportivos:

Contratar/Disponibilizar técnicos esportivos com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, apresentando currículo, respectivos certificados na contratação, bem como CREF (graduado ou provisionado), para desenvolvimento dos treinamentos das modalidades.

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Qtde	Valor do Repasse
Coordenador Técnico	- Coordenador, sendo obrigatoriamente profissional de Educação Física, Bacharel ou Licenciatura Plena, registrado e em situação regular no CREF9/PR, tendo como função o acompanhamento da parte pedagógica e administrativa da parceria, respondendo sobre ele perante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.	20 horas	01	Até R$ 2.162,21 por mês, mais encargos patronais e benefícios.
Professor	Sendo obrigatoriamente Profissional de Educação Física (Graduado em Licenciatura Plena ou Bacharel), registrado no CREF9/PR, responsáveis pelas atividades.	30 horas	04	Graduado: Até R$ 28,00 h/a Pós-Graduado: Até R$ 40,00 h/a.
Provisionado	Registrado no CREF9/PR Com experiência comprovada na modalidade	30 horas	04	Até R$ 23,00 h/a
Acadêmico	Acadêmico Bacharel em Educação Física)	20 horas	03	Até R$ 18,00 h/a
Serviços Gerais e de manutenção	Ensino Fundamental	20 horas	01	Até R$ 1.200,00 mês

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;

- Melhoria da autoestima dos participantes;

- Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;

- Melhoria das condições de saúde dos participantes;

- Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;

- Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;

- Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;

- Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas.

10. METAS

A meta será de atender 340 (trezentos e quarenta) atletas de 07 anos a 17anos;

A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.

10.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:

10.1.1. 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;

10.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas estipuladas por turma;

10.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.

10.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme estipulado pela Secretaria de Esportes, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

Controle diário de presença;

Acompanhamento presencial das atividades;

Registro diário das atividades desenvolvidas e

Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

METAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
META QUALITATIVA: 1. Transmitir valores inerentes à prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento	Participação de alunos em orientações e Palestras. Participação em torneios.	Questionário, Palestras,

de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados.		
2. Promover a inclusão social dos atletas.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2026 comparados com o número de desligamentos.	Relatório estatístico.
METAS QUANTITATIVAS: 1. Garantir 100% das vagas oferecidas;	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas.	Relatório estatístico. Lista de presença da reunião.
2. Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais.	Número de pais presentes por reunião/número total de pais.	Relatório estatístico. Lista de presença da reunião. Atas de reunião.
3. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2026 comparados com o número de desligamentos.	Relatório de avaliação. Relatório estatístico.
4.Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar.	Realização do Planejamento Plurianual.	Relatórios. Planejamento e relatório do professor.
5.Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos).	Número de atletas avaliados semestralmente.	Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. Relatório de avaliação. Relatório estatístico.
6.Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente.	Número de relatórios emitidos mensalmente.	Atas de reunião. Planejamento e relatório do professor.

12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.

Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;

Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;

Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho;

Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas sendo o profissional substituído com o mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado;

Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;

Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. deste anexo;

Informar à administração pública (trimestral), a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda;

Manter atualizados os registros de atendimento;

Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anuais do serviço executado;

Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho;

Manter os horários atualizados junto a Secretaria de Esporte e Lazer;

Caso ocorra mudanças de horários nos atendimentos comunicar com antecedência através de oficio a Secretaria de Esportes;

Caso ocorra pretensão de alteração de local enviar pedido através de oficio a Secretaria Municipal de Esportes;

A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria;

Garantir o cumprimento das metas e;

Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades;

Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema;

Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho;

Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017 e;

Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE

Informar o título ou nome do projeto/atividade.

3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico

de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da

proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações.

(Limite de 2 laudas).

4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.

5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.

6 . OBJETO DA PROPOSTA

Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no

infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).

7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO

Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta

(menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).

1 0 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

1 0 .1 Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse	Valor repassado pelo Município
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver
Valor Total da Proposta2	Valor somatório do repasse e contrapartida

10.2 Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Origem do Recurso 3 Repasse ou Contrapartida	Valor Estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa

Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso

Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado

Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

1 2 . ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____

Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

13 . APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, _____ de de 20__

_____

Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº...../.....

Prezados Senhores (as), pelo presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:			**CNPJ:**	
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer:			**Validade:** / /	
Programa/Regime:			**Validade:** / /	
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:**( )	**E-mail:**
Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*		**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação: Município de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			**CNPJ:** 76.977.768/0001-81	
Endereço:. Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado				
Cidade: Paranavaí	**UF:** Paraná			
Representante Legal: JANE NUNES DE LIMA				
CPF: 852.920.019-53	**RG: 5.825.314-6**		**DDD/Telefone:** (44) 44 9810-3028	
3 – OBJETO DA PARCERIA				
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
4.1 - Título do Projeto			**4.2 - Prazo de Execução**	
Nome do projeto.			*12 meses*	
5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO				
6 - PÚBLICO ALVO				
7 - OBJETIVOS				
8 – METAS				
9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES				
10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO				

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
3.6	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
3.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL RECURSOS			

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	**Junho**	**Julho**	**Agosto**
-	-	-	-
Setembro	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
-	-	-	-

Paranavaí, de de 20 .

Assinatura do Representante legal

da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de de 20 .

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO

INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:

1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS

(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 22.889/2021, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do

Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

3.6. Havendo prorrogação do termo de colaboração, a OSC devera apresentar plano de trabalho da parceria para execução no ano seguinte, observando o prazo previsto no item 2.1, a.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) _____ representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:

i) quando houver inexecução da parceria,

ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e

iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste

Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os

beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 49, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c.1.) Fica expressamente vedada a aquisição, confecção ou utilização de materiais gráficos, uniformes, faixas, banners, brindes ou quaisquer outros itens que contenham logomarcas, nomes, slogans ou símbolos de patrocinadores, apoiadores ou empresas privadas, por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC) executora do projeto.

Será permitida apenas a utilização do nome do projeto devidamente aprovado, acompanhado da logomarca oficial do Município de Paranavaí, a qual deverá estar em destaque e em conformidade com o padrão de identidade visual municipal.

Toda e qualquer arte, layout ou material promocional deverá ser submetido previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, antes de sua reprodução ou divulgação.

Na prestação de contas, a OSC deverá apresentar:

os orçamentos obtidos para a confecção dos materiais, comprovando a vantajosidade e economicidade da contratação;

a aprovação prévia da arte pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

e as notas fiscais correspondentes, devidamente compatíveis com o plano de trabalho aprovado.

O descumprimento desta cláusula poderá ensejar glosa das despesas, reprovação da prestação de contas e demais sanções cabíveis previstas na legislação vigente.

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou

extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 54, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial a:

u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

u.4) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

u.5) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

u.6) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

u.7) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo de até 48 horas:

u.7.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

u.7.2) as informações sobre os titulares envolvidos;

u.7.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

u.7.4) os riscos relacionados ao incidente;

u.7.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

u.7.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

u.8) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

u.9) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

u.10) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

u.11) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.

u.12) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.

u.13) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

u.14) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo."

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta nomeados (as) mediante a Portaria nº _____/20___

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

7.19. Havendo prorrogação do termo de coloboração, será obrigatório a prestação de contas ao termino de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, nos termos dos arts. 49 e 67, § 2º, da lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fonte: 1000

8.3. Caso, após o terceiro mês da vigência do termo de Colaboração, a parceria não atinja a meta descrita no item 10 do Anexo II do Edital de Chamamento Público (PROJETO), deverá haver a redução do repasse mensal efetuado a parceria, cuja redução se dará proporcionalmente ao numero do publico alvo atingido.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido:

I – Amigavelmente, a qualquer tempo, por acordo das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias), cujo termo aditivo contratual deverá estabelecer as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades decorrentes da rescisão;

II – Unilateralmente, pela administração pública, observando prévio procedimento administrativo, com ampla defesa e contraditório, quando a parceria incorrer em descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de chamamento e demais anexos, bem como para o caso de descumprimento das regras na lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.889/2021, Resolução 28/2011 e instrução Normativa 61/2011, do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

16.8. Aquele que de qualquer forma participar deste chamamento público, consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência de procedimento (editais, termo de colaboração e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 20.....

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

Decreto Municipal nº 18.093/2017

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

_____

Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6800D223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ADENDO AO CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

ADENDO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONº 043/2025

Chamamento Público para Credenciamento de empresas prestadora de serviços médicos para prestação de consultas e exames nas especialidades de ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA, DERMATOLOGIA, UROLOGIA, PNEUMOLOGIA, NEUROPEDIATRIA, FISIOTERAPIA, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS de Paranavaí/Pr

CLÁUSULA PRIMEIRA- Vimos, através do presente, comunicar às empresas interessadas em participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025,** cujo objeto consiste no Credenciamento de empresas prestadora de serviços médicos para prestação de consultas e exames nas especialidades de ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA, DERMATOLOGIA, UROLOGIA, PNEUMOLOGIA, NEUROPEDIATRIA, FISIOTERAPIA, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS de Paranavaí/Pr,da seguinte alteração quanto ao edital de CREDENCIAMENTO:

Onde se lê: ANEXO IIRequerimento de Credenciamento

A empresa acima qualificada requer sua inscrição no credenciamentoem prestar serviços médicos de consultas e exames.

01	Consulta Médica – Ortopedia	( )
02	Consulta Médica – Otorrinolaringologia (Ouvido)	( )
03	Consulta Médica - Neurologia	( )
04	Dermatologia Clínico / Cirúrgica - Diagnose	( )
05	Consulta Médica Urologia	( )
06	Consulta Médica - Pneumologia	( )
07	Consulta Médica -Neuropediatra	( )
08	Fisioterapia.	( )
09	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações Complementares: Crânio	( )
10	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações Complementares: Coluna Cervica	( )
11	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações Complementares: Pelve e bacia	( )
12	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações Complementares: Coluna Tóracica	( )
13	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações Complementares:Coluna Lombo-Sacra.	( )
14	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações Complementares : Membros Superiores	( )
15	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações Complementares : Membros Inferiores	( )
16	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações Complementares : Seguimentos Apendiculares Braço, antebraço , mão , coxa, perna e pé.	( )
17	Exame de Ressonância Magnética Observações Complementares: de Crânio. Sem contraste.	( )
18	Exame de Ressonância Magnética Observações Complementares: Coluna Cervical Sem contraste.	( )

19	Exame de Ressonância Magnética Observações Complementares: Coluna Lombar Sem contraste.	( )
20	Exame de Ressonância Magnética Observações Complementares: Torácica. Sem contraste	( )
21	Exame de Ressonância Magnética Observações Complementares: Abdome Superior. Sem Contraste	( )
23	Exame de Ressonância Magnética Observação Complementares: Abdome Inferior. Sem Contraste	( )
24	Exame de Ressonância Magnética Observações Complementares:Articulação. Sem Contraste	( )
25	Exame de Ressonância Magnética Observações Complementares: Seguimentos Apendiculares (Braço, antebraço, mão coxa, perna, pé)	( )
26	Exame Ultra-Sonográfico. Observações Complementares: Braço.	( )
27	Exame Ultra-Sonográfico. Observações Complementares: Cotovelo	( )
28	Exame Ultra-Sonográfico. Observações Complementares: Coxa	( )
29	Exame Ultra-Sonográfico. Observações Complementares: Joelho	( )
30	Exame Ultra-Sonográfico. Observações Complementares: Antebraço	( )
31	Exame Ultra-Sonográfico. Observações Complementares: Articulações	( )
32	Exame Ultra-Sonográfico. Observações Complementares: Aparelho Urinário	( )
33	Exame Ultra-Sonográfico. Observações Complementares: Próstata via abdominal.	( )
34	Exame Ultra-Sonográfico. Observações Complementares: Bolsa Escrotal	( )
35	Radiodiagnóstico - Densitometria Óssea	( )
36	Eletroneuromiografia Observações Complementares: Dois Membros.	( )
37	Eletroneuromiografia Observações Complementares: Quatro Membros.	( )
38	Fibroscopia Nasal/Nasofaringoscopia/ Videoscopia Nasal	( )
39	Imitanciometria /Impedanciometria	( )
40	Audiometria com Logoaudiometria (LVD-IRF-LRF)	( )
41	Eletroencefalograma	( )

Leia-se: **ANEXO IIRequerimento de Credenciamento**

A empresa acima qualificada requer sua inscrição no credenciamentoem prestar serviços médicos de consultas e exames.

01	Consulta Médica – Ortopedia	( )
02	Consulta Médica – Otorrinolaringologia (Ouvido)	( )
03	Consulta Médica - Neurologia	( )
04	Dermatologia Clínico / Cirúrgica - Diagnose	( )
05	Consulta Médica Urologia	( )
06	Consulta Médica - Pneumologia	( )
07	Consulta Médica -Neuropediatra	( )
08	Fisioterapia.	( )

09	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações Complementares: Crânio	( )
10	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações Complementares: Coluna Cervica	( )
11	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações Complementares: Pelve e bacia	( )
12	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações Complementares: Coluna Tóracica	( )
13	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações Complementares:Coluna Lombo-Sacra.	( )
14	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações Complementares : Membros Superiores	( )
15	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações Complementares : Membros Inferiores	( )
16	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações Complementares : Seguimentos Apendiculares Braço, antebraço , mão , coxa, perna e pé.	( )
17	Exame de Ressonância Magnética Observações Complementares: de Crânio. Sem contraste.	( )
18	Exame de Ressonância Magnética Observações Complementares: Coluna Cervical Sem contraste.	( )
19	Exame de Ressonância Magnética Observações Complementares: Coluna Lombar Sem contraste.	( )
20	Exame de Ressonância Magnética Observações Complementares: Torácica. Sem contraste	( )
21	Exame de Ressonância Magnética Observações Complementares: Abdome Superior. Sem Contraste	( )
22	Exame de Ressonância Magnética Observação Complementares: Abdome Inferior. Sem Contraste	( )
23	Exame de Ressonância Magnética Observações Complementares:Articulação. Sem Contraste	( )
24	Exame de Ressonância Magnética Observações Complementares: Seguimentos Apendiculares (Braço, antebraço, mão coxa, perna, pé)	( )
25	Exame Ultra-Sonográfico. Observações Complementares: Braço.	( )
26	Exame Ultra-Sonográfico. Observações Complementares: Cotovelo	( )
27	Exame Ultra-Sonográfico. Observações Complementares: Coxa	( )
28	Exame Ultra-Sonográfico. Observações Complementares: Joelho	( )
29	Exame Ultra-Sonográfico. Observações Complementares: Antebraço	( )
30	Exame Ultra-Sonográfico. Observações Complementares: Articulações	( )
31	Exame Ultra-Sonográfico. Observações Complementares: Aparelho Urinário	( )
32	Exame Ultra-Sonográfico. Observações Complementares: Próstata via abdominal.	( )

33	Exame Ultra-Sonográfico. Observações Complementares: Bolsa Escrotal	( )
34	Radiodiagnóstico - Densitometria Óssea	( )
35	Eletroneuromiografia Observações Complementares: Dois Membros.	( )
36	Eletroneuromiografia Observações Complementares: Quatro Membros.	( )
37	Fibroscopia Nasal/Nasofaringoscopia/ Videoscopia Nasal	( )
38	Imitanciometria /Impedanciometria	( )
39	Audiometria com Logoaudiometria (LVD-IRF-LRF)	( )
40	Eletroencefalograma	( )
41	Polissonografia	( )

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais itens e condições do edital de **Credenciamento - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025**.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA.

THAIS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:E72BC484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: NOROESTE LICITACOES LTDA CNPJ: 38.852.363/0001-28

Endereço: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - JARDIM IBIRAPUERA, Paranavaí - PR, CEP 87705-020

E-mail: noroestelicitacao@hotmail.com

Telefone: (44) 98456-7186, (44) 99105-2148, (44) 99974-0841, (44) 3045-3099

Nome do Representante: ANA PAULA MACHADO PASTORI CPF: 096.026.099-40

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 149/2025, Pregão Eletrônico nº 64/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preços para aquisição de pães, leite e margarina por meio das Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social, Mulher e Família e de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2 - Margarina cremosa, com sal, contendo no mínimo 80% de lipídios totais, acondicionada em pote plástico de 500 g	UNID	DORIANA	2.184	R$ 6,49	R$ 14.174,16
Total do Lote:					R$ 14.174,16
Total do Fornecedor:					R$ 14.174,16

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patromônio Público e Trânsito

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar adocumentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validadeda ata	Impedimento de licitar ou contratar com omunicípio de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsaexigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar oucontratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometerfraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar oucontratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar osobjetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar oucontratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar oucontratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 19 de novembro de 2025

—

ANA PAULA MACHADO PASTORI

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

CPF: 042.081.609-77

Secretária Municipal Da Saúde

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 005.538.459-50

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

CPF: 020.387.629-61

Secretário Municipal De Prot. À Vida, Patrimônio E Trânsito

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:3E9589F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

(Reajuste de Valor - Processo Digital nº 53659/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR e pelo Sr. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material e equipamento esportivo, Colchonetes e Tatames destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,127976%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2024 a AGOSTO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 011/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 011/2025, conforme segue:

Fornecedor: 316591 - TOP WALK COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
11	Bola Voleibol, Material: Microfibra, Aplicação: Vôlei De Praia, Peso Cheia: 290 - 310 G, Circunferência: 68 - 70 CM, Características Adicionais: Colorida, Pressão: 03 - 04 LB. CODIGO CATMAT 603096. Observações Complementares: BOLA VOLEI DE PRAIA - PESO: 290-310 G CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM GOMOS: 12 LAMINADO: PU SUPER SOFT CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	PENALTY VOLEI DE PRAIA	253	R$ 133,51	R$ 33.778,03
76	Bola Voleibol, Material: Microfibra, Aplicação: Vôlei De Quadra, Peso Cheia: 325 A 400 G, Circunferência: 65 A 67 CM, Cor: Verde E Azul, Características Adicionais: Matrizada, Com Miolo Substituível, Pressão: 03 - 04 LB. CODIGO CATMAT 372134. Observações Complementares: BOLA VOLEI - LAMINADO: MICROFIBRA GOMOS: 18 CAMADA INTERNA: NEOTEC MIOLO: CÁPSULA SIS TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC PESO: 325-400 G CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM.	UND	PENALTY 8.0 PRO	88	R$ 371,10	R$ 32.656,80
77	Bola Voleibol, Material: Microfibra, Aplicação: Vôlei De Praia, Peso Cheia: 290 - 310 G, Circunferência: 68 - 70 CM, Características Adicionais: Colorida, Pressão: 03 - 04 LB. CODIGO CATMAT 603096. Observações Complementares: BOLA VOLEI DE PRAIA - PESO: 290-310 G CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM GOMOS: 12 LAMINADO: PU SUPER SOFT CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	PENALTY VOLEI DE PRAIA	84	R$ 133,51	R$ 11.214,84
78	Bola Basquetebol, Material: Microfibra Matrizada, Peso Cheia: 600 A 650 G, Circunferência: 75 A 78 CM, Características Adicionais: Miolo Removível, Tipo Uso: Adulto, CODIGO CATMAT 305575. Observações Complementares: BOLA BASQUETE ADULTA MASCULINO - PESO: 600-650 G CIRCUFERÊNCIA: 75-78 CM GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: MATRIZADA CÂMARA: AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: MULTIAXIAL MIOLO: REMOVÍVEL.	UND	PENALTY BT 7600	59	R$ 243,90	R$ 14.390,10
R$ 92.039,77						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025), datada de 27 de Fevereiro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: Top Walk Comercio De Calçados LTDA

CNPJ: 30.494.995/0001-55

Endereço: AVENIDA DO ORATORIO,4881, Andar 1 - São Paulo, SP

Nome do Representante:

ALINE GOMES VILLAR

CPF: 342.858.828-25

Email: fcvillar@gmail.com

Telefone: (11) 2143-0300

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:8F4C6A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

(Reajuste de Valor - Processo Digital nº 53680/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR e pelo Sr. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material e equipamento esportivo, Colchonetes e Tatames destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,127976%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2024 a AGOSTO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 012/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 012/2025, conforme segue:

Fornecedor: 316592 - OURO FLEX COMERCIAL LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
26	Colchonete, Material: Espuma, Revestimento: Courvin, Densidade: 33, Comprimento: 1,30 M, Largura: 0,70 M, Espessura: 10 CM, Aplicação: Escolar / Creche, Características Adicionais: Antiácaro, Antimofo E Antialérgico CODIGO CATMAT 411046.	UND	OUROFLEX OUROFLEX	3.248	R$ 62,03	R$ 201.473,44
R$ 201.473,44						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025), datada de 27 de Fevereiro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: **OURO FLEX COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 55.391.431/0001-18

Endereço: Rua: Caetano Álvaro Pastore, Nº 446, Jardim Contendas- Taquaritinga, SP

Nome do Representante: **OLEGE EDSON PEREIRA**

CPF: 079.786.478-46

Email: ouroflexcomercial@gmail.com

Telefone: Telefone: (16) 99646-3088 (16) 3252-5060

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:E1E5B220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

(Reajuste de Valor - Processo Digital nº 53753/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR e pelo Sr. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material e equipamento esportivo, Colchonetes e Tatames destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,127976%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2024 a AGOSTO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 013/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 013/2025, conforme segue:

Fornecedor: 316600 - VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
4	Rede Esporte Material: Fio Seda Modelo: Oficial Aplicação: Basquete Cor: Branca Características Adicionais: Malha Poliéster, Nó Duplo, Alta Resistência Código CATMAT 303860. Observações Complementares: PARES DE REDES PARA BASQUETE CONFECCIONADAS EM FIOS POLIÉSTER 4MM, A REDE PARA BASQUETE CONTÉM 12 ALÇAS E 40CM DE ALTURA MONTADAS.	PAR	Dalebol Basquete 4mm	39	R$ 16,82	R$ 655,98
33	Apito, Material: Plástico, Aplicação: Esporte, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Sinalizador De Emergência De Alto Volume. Código CATMAT 485834. Observações Complementares: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE, INTENSIDADE SONORA MINIMA DE 95 DECIBÉIS	UND	Dalebol Plástico	42	R$ 7,36	R$ 309,12
36	Bola Futebol, Material: Poliuretano, Modelo: Futebol Americano, Peso Cheia: 397 A 425 G, Circunferência: 52 A 71 CM, Características Adicionais: Miolo De Borracha. Código CATMAT 450240. Observações Complementares: CÂMARA BUTIL, CONSTRUÇÃO COSTURADA.	UND	Dalebol American Footbal	205	R$ 55,72	R$ 11.422,60
37	Bola Futebol, Material: 100% Termoplástico Poliuretano, Modelo: Futebol Society, Peso Cheia: 420 A 435 G, Circunferência: 66,5 A 67,5 CM. Código CATMAT 472016. Observações Complementares: CONSTRUÇÃO COSTURADA, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL.	UND	Dalebol Society PU	105	R$ 45,21	R$ 4.747,05
40	Bola Esportiva, Material: Borracha, Modelo: Bola Treinamento Nº 12, Peso Cheia: 250 A 270 G, Circunferência: 57 A 59 CM, Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado. Código CATMAT 478447. Observações Complementares: TEXTURIZADA, MATRIZADA, CÂMARA BUTIL.	UND	Dalebol Iniciação 12	730	R$ 19,97	R$ 14.578,10
42	Bola Medicinal, Material: Borracha, Aplicação: Fisioterapia, Características Adicionais: Moldagem Matrizada, Miolo Substituivel/Lubrificado, Peso: 1 KG. Código CATMAT 450263. Observações Complementares: MEDIDAS APROXIMADAS 38-41 CM.	UND	Dalebol 1kg	57	R$ 44,15	R$ 2.516,55
43	Bola Medicinal, Material: Borracha, Aplicação: Fisioterapia, Características Adicionais: Moldagem Matrizada, Miolo Substituivel/Lubrificado, Peso: 2 KG. Código CATMAT 450264. Observações Complementares: MEDIDAS APROXIMADAS 41-44 CM.	UND	Dalebol 2kg	57	R$ 44,15	R$ 2.516,55
44	Bola Medicinal, Material: Borracha, Aplicação: Fisioterapia, Características Adicionais: Moldagem Matrizada, Miolo Substituivel/Lubrificado, Peso: 3 KG. Código CATMAT 450265. Observações Complementares: MEDIDAS APROXIMADAS 54-57 CM.	UND	Dalebol 3kg	57	R$ 54,67	R$ 3.116,19
45	BOLA DE MEDICINE BALL - 4KG, MATRIZADA, EM BORRACHA MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL, 56-59 CM.	UNIDADE	Dalebol 4kg	50	R$ 57,82	R$ 2.891,00
66	Caneleira, Uso: Fisioterapia, Tipo: Peso De Areia, Características Adicionais: Revestido Em Náilon Com Velcro, Peso: 2 KG. Código CATMAT 329056.	PAR	Dalebol 2kg	5	R$ 30,49	R$ 152,45
71	Exercitador Musculatura, Material: Borracha Natural, Aplicação: Faixa Elástica, Comprimento: Cerca De 1,5 M, Características Adicionais: Conjunto Com 3 Faixas Resistência Variada. Código CATMAT 479349. Observações Complementares: Intensidade de acordo com as cores: Azul - Intensidade Leve, com 0,35 mm de espessura; Amarela - Intensidade Média, com 0,45 mm de espessura; Vermelha - Intensidade Forte, com 0,60 mm de espessura.	KIT	Dalebol Faixa elástica 3 intensidades	154	R$ 43,10	R$ 6.637,40
72	CONE DE PVC/PLÁSTICO KIT AGILIDADE - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RIGIDO, CONTENDO NO MÍNIMO 08 CONES DE COM NO MINIMO 24 CM DE ALTURA, FURADOS PARA AJUSTE DE ALTURA E 04 BARRAS DE NO MINIMO 80 CM DE COMPRIMENTO, DESMONTAVEL, CORES VARIADAS.	KIT	Dalebol 23cm (8)	20	R$ 78,85	R$ 1.577,00
R$ 51.119,99						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025), datada de 27 de Fevereiro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: Vertentes Materiais Esportivos LTDA

CNPJ: 52.755.750/0001-77

Endereço: Rua: Geraldo Passarini, Nº 274, Vila Mendes- Coronel Xavier Chaves - MG

Nome do Representante:

RICARDO TADEU DA SILVA

CPF: 011.962.636-55

Email: financeirovertentesesportes@gmail.com / rictsilva@hotmail.com

Telefone: (32) 98406-2882

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:02AD1E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

(Reajuste de Valor - Processo Digital nº 53641/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR e pelo Sr. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material e equipamento esportivo, Colchonetes e Tatames destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,127976%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2024 a AGOSTO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 014/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 014/2025, conforme segue:

Fornecedor: 316604 - LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
1	PARES DE REDES PARA FUTEBOL DE CAMPO - 2,50 METROS DE ALTURA POR 7,50 METROS DE COMPRIMENTO, FIO SEDA 4MM TRANÇADA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	PAR	Azzure Rede de campo	29	R$ 278,59	R$ 8.079,11
6	Rede Esporte, Material: Náilon, Aplicação: Handebol, Cor: Branca, Tamanho: Oficial, CODIGO CATMAT 246395. Observações Complementares: REDE DE HANDEBOL EUROPEU FIO 3MM NYLON PAR: PAR DE REDE PARA HANDEBOL LARGURA DE 3,0 METROS ALTURA DE 2,10 METROS LATERAL SUPERIOR E INFERIOR DE 1,20 METROS MALHA 12 X 12 CENTÍMETROS COM FUNDO FALSO CONFECCIONADA EM FIO 3 DE POLIETILENO (NYLON).	PAR	Azzure Rede de handebol	22	R$ 183,97	R$ 4.047,34
7	REDE DE BEACH TENNIS CONFECCIONADA COM FIO 100% POLIETILENO DE FIO 2, MALHA 5X5CM, MEDIAS MINIMAS DE 9,00X1,00M (CXA). PERSONALIZADA COM TRATAMENTO UV.	UND	Azzure Rede de beach tenis	26	R$ 257,56	R$ 6.696,56
22	TRAVES PARA FUTSAL 2M POR 3M VÃO INTERNO COM TUBO DE 3 POLEGADAS/ 3MM, COM RECUO QUADRADO DE 1 METRO (ESTILO EUROPA), COM TUBO 1/5 - 2MM, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE REDE COM FERRO REDONDO 5/16 MM. COM PINTURA DE FUNDO ANTICORROSIVA E ACABAMENTO FINAL EM TINTA BRANCA/ESMALTE SINTETICO.	PAR	Azzure Trave de futsal	17	R$ 2.102,56	R$ 35.743,52
23	TRAVES PARA FUTEBOL SUIÇO 5MX2,20 VÃO INTERNO COM TUBO DE 3 POLEGADAS/ 3MM, COM RECUO INFERIOR DE 2,30M E SUPERIOR 1M, COM TUBO 1/5 - 2MM, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE REDE COM FERRO REDONDO 5/16 MM. COM PINTURA DE FUNDO ANTICORROSIVA E ACABAMENTO FINAL EM TINTA BRANCA/ESMALTE SINTETICO.	PAR	Azzure Trave de suiço	15	R$ 2.943,58	R$ 44.153,70
61	TRAVE GOL - MINI GOL FUTEBOL INFANTIL - CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COLORIDO, ATÓXICO, DESMONTÁVEL, COMPOSTO DE 02 LATERAIS INTEIRIÇAS E 02 TRAVESSÕES, CONTENDO PONTOS FIXADORES DE REDE, COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, ACOMPANHA 02 REDES DE GOL, ACOMPANHA NO MINIMO 01 BOLA. DIMENSÕES APROXIMADAS 1,14 MT X 87 CM X 70 CM. TOLERÂNCIA DE 15% NAS DIMENSÕES.	KIT	Azzure Mini gol	61	R$ 1.203,72	R$ 73.426,92
74	Rede Esporte Material: Náilon, Aplicação: Futsal Características Adicionais: Fio 4mm, Medidas 3,20x2, 10m.Codigo CATMAT 464744. Observações Complementares: PARES DE REDES EUROPA DE FUTSAL FIO 04 NYLON TRANÇADOS MALHA 12X12	PAR	Azzure Rede de futsal	12	R$ 198,69	R$ 2.384,28
80	TRAVES PARA FUTSAL 2M POR 3M VÃO INTERNO COM TUBO DE 3 POLEGADAS/ 3MM, COM RECUO QUADRADO DE 1 METRO (ESTILO EUROPA), COM TUBO 1/5 - 2MM, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE REDE COM FERRO REDONDO 5/16 MM. COM PINTURA DE FUNDO ANTICORROSIVA E ACABAMENTO FINAL EM TINTA BRANCA/ESMALTE SINTETICO.	PAR	Azzure Rede de futsal	5	R$ 1.997,43	R$ 9.987,15
R$ 184.518,58						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025), datada de 27 de Fevereiro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: **LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA**

CNPJ: 46.615.867/0001-52

Endereço: Avenida Fagion, Nº 871, Quadra 34 Lote 12 Centro, CEP 87185-000, Floraí - PR

Nome do Representante: **LEONARDO PITARELLI PADOVANI**

CPF: 119.128.239-26

Email:lcaesportes@gmail.com / Leonardim01@gmail.com / **lcaredeslicitacao@gmail.com** Telefone: (44) 99770-0002 ou (44) 9861-3102

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:105EBEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

(Reajuste de Valor - Processo Digital nº 53613/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR e pelo Sr. Chefe de Gabinete Sr.

ADILSON FRANCISCO, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material e equipamento esportivo, Colchonetes e Tatames destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,127976%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2024 a AGOSTO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 015/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 015/2025, conforme segue:

Fornecedor: 316605 - 57.348.619 DELSON PORTELA DE PAULA						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
62	TUBO/MANGUEIRA - CONFECCIONADA EM POLIETILENO RIGIDO, ROLO/BOBINA DE ½ POLEGADA, ESPESSURA DA PAREDE DE 2.0 MM, COR PRETA COMPRIMENTO MINIMO DO ROLO/BOBINA 100 METROS.	UND	DSL DSL	22	R$ 177,98	R$ 3.915,56
63	UNIÃO/CONEXÃO INTERNA - CONFECCIONADA EM POLIETILENO, PARA UNIR TUBO/MANGUEIRA DE ½ POLEGADA, MEDIDA ½ POLEGADA.	UNIDADE	DSL DSL	2.150	R$ 1,83	R$ 3.934,50
R$ 7.850,06						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025), datada de 04 de Março de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: Delson Portela de Paula

CNPJ: 57.348.619/0001-09

Endereço: Rua: RAULINO G. DE CORDOVA, nº 1732, BAIRRO: MORRO ALTO , CEP 85067-430 , GUARAPUAVA - PR

Nome do Representante:

DELSON PORTELA DE PAULA

CPF: 678.044.899-00

Email: licita.port@gmail.com ou d1portshop@gmail.com

Telefone: (42) 98408 2678

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:9FAAB8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

(Reajuste de Valor - Processo Digital nº 53626/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR e pelo Sr. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material e equipamento esportivo, Colchonetes e Tatames destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,127976%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2024 a AGOSTO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 022/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 022/2025, conforme segue:

3115402 - PAPIBRINK COMERCIO INDUSTRIA LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
84	TABELA DE BASQUETE INFANTIL - CONFECCIONADA POLIETILENO ROTOMOLDADO, EM CORES DIVERSIFICADAS, DESMONTÁVEL, HASTES DE SUSTENTAÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA E MÁXIMA, COM NO MINIMO 07 REGULAGENS DE ALTURA, COM SUPORTE/BASE PARA ENCHIMENTO EM AGUA OU AREIA PARA MAIOR ESTABILIDADE. ACOMPANHA NO MINIMO 01 BOLA, CESTA E HASTES DE SUSTENTAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA MÍNIMA 115 CM, ALTURA MÁXIMA 240 CM. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	Xalingo 0988.7	19	R$ 1.402,71	R$ 26.651,49
R$ 26.651,49						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025), datada de 27 de Fevereiro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: Papibrink Comercio Industria LTDA

CNPJ: 38.238.817/0001-75

Endereço: Avenida: Tiradentes, Nº 6640, Jardim: Rosicler CEP 886072-000 ,Londrina- PR

Nome do Representante:

JULIO CESAR VERALDO MENEGUCI

CPF: 037.039.999-42

Email: licita@inovesempre.com.br ou financeiro@mamibrinquedos.com.br

Telefone: (43)3025-3600

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:3230BD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

(Reajuste de Valor - Processo Digital nº 53663/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR e pelo Sr. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material e equipamento esportivo, Colchonetes e Tatames destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,127976%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2024 a AGOSTO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 025/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 025/2025, conforme segue:

Fornecedor: 3213277 - L. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
19	RAQUETE BEACH TENIS - MATERIAL EXTERNO: FIBRA DE CARBONO; MATERIAL INTERNO: EVA; PESO APROXIMADO: 325G; COMPRIMENTO: 50CM; LARGURA: 23,3CM; ESPESSURA: 2CM; COMPRIMENTO DO PUNHO: 15CM; FRAME: CARBONO; FACE: FIBRA DE VIDRO; FUROS: 28; PESO DA RAQUETE: 330G (-+5G) ESPESSURA: 21MM; GRIP: 4 3/8 POLEGADAS; NÚCLEO INTERNO: ESPUMA DE EVA; FRAME: 50% CARBONO + 50% FIBRA DE VIDRO; ACOMPANHA CAPA.	UND	CAMEWIN BEACH TENNIS	330	R$ 231,28	R$ 76.322,40
53	Cone, Material: Pvc, Altura: 4 CM, Aplicação: Atividade Física, Características Adicionais: Cone, Chapéu Chinês, Demarcatório, Cores Variadas. Código CATMAT 447975. Observações Complementares: DISCO CHINÊS/KIT AGILIDADE FUNCIONAL - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL, CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES, DISCOS COM DIAMETRO MINIMO DE 20 CM.	KIT	SUPERMED CHAPEU CHINES	715	R$ 42,00	R$ 30.030,00
79	RAQUETE BEACH TENIS - MATERIAL EXTERNO: FIBRA DE CARBONO; MATERIAL INTERNO: EVA; PESO APROXIMADO: 325G; COMPRIMENTO: 50CM; LARGURA: 23,3CM; ESPESSURA: 2CM; COMPRIMENTO DO PUNHO: 15CM; FRAME: CARBONO; FACE: FIBRA DE VIDRO; FUROS: 28; PESO DA RAQUETE: 330G (-+5G) ESPESSURA: 21MM; GRIP: 4 3/8 POLEGADAS; NÚCLEO INTERNO: ESPUMA DE EVA; FRAME: 50% CARBONO + 50% FIBRA DE VIDRO; ACOMPANHA CAPA.	UND	CAMEWIN BEACH TENNIS	110	R$ 239,69	R$ 26.365,90
81	Tatame, Material: E.V.A., Comprimento Placa: 1 M, Largura Placa: 1 M, Espessura Placa: 30 MM, Características Adicionais: Película Texturizada E Siliconada CODIGO CATMAT 419068. Observações Complementares: TATAME EM E.V.A, COM ENCAIXE, PEÇA EM ETILENO ACETATO DE VINILA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, ATÓXICO, RESISTENTE A ÁGUA. DIMENSÕES: PLACA DE 1M X 1M, ESPESSURA: 30MM, DUPLA FACE.	UND	DUBFLEX 1X1X30MM	455	R$ 82,00	R$ 37.310,00
R$ 170.028,30						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025), datada de 27 de Fevereiro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: **I.F CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI**

CNPJ: 13.421.690/0001-02

Endereço: RUA ALBINO ZANCHIM, 479, SALA 02, JD MONTE LIBANO, SARANDI - PR

Nome do Representante: **ISIS FORMENTON CADAMURO**

CPF: 057.496.939-02

Email: **ifcadamurolicitacao@gmail.com**

Telefone: (44) 99116-3124

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:0586F990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

(Reajuste de Valor - Processo Digital nº 53673/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR e pelo Sr. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material e equipamento esportivo, Colchonetes e Tatames destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,127976%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2024 a AGOSTO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 026/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 026/2025, conforme segue:

Fornecedor: 6255140 - VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
82	Colchonete, Material: Espuma, Revestimento: Courvin, Densidade: 33, Comprimento: 1,30 M, Largura: 0,70 M, Espessura: 10 CM, Aplicação: Escolar / Creche, Características Adicionais: Antiácaro, Antimofo E Antialérgico CODIGO CATMAT 411046.	UND	Vittaflex Tokyo D33	1.082	R$ 99,87	R$ 108.059,34
R$ 108.059,34						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025), datada de 27 de Fevereiro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: Vittaly Bordados E Matelados LTDA

CNPJ: 38.027.007/0001-70

Endereço: Avenida: Arvelino Durante, 3466, Bloco B, Centro, CEP 86720-000 Sabaudia - PR

Nome do Representante:

JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA E

MARCIA REGINA BIELESKI

CPF: 730.878.319-72 e 878.445.759-72

Email: contato@vittaflex.com.br

Telefone: (44) 99149-3299 (43) 3152-0007

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:BDB722CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025

(Reajuste de Valor - Processo Digital nº 53815/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; e pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50 ,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, através das Secretarias Municipais de: Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Fazenda, Fundação Cultural, Gabinete, Infraestrutura, Esporte e Lazer, Procuradoria Geral, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Urbano, Assistência Social, Administração. Educação e Proteção a Vida patrimônio Público e Trânsito**.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,130501%** referente variação do IPCA no período de SETEMBRO/2024 a SETEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 044/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 044/2025, conforme segue:

Fornecedor: SCANNERGRAF ARTES GRAFICAS E EDITORA LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
28	Impresso Padronizado, Material: Papel couchê fosco, na cor matte ou reciclato, gramatura entre 90 a 210 g/m², tipo: cartilha, comprimento: 21 cm, largura: 15 cm. Formato fechado/ capa: couchê 170 g/m², aplicação: informativo. Quantidade de Páginas: mínimo de 8 folhas e 16 páginas, e, máximo de 10 folhas e 20 páginas. Impressão capa e miolo cores: 4/4. Acabamento: grampo duplo. Arte a ser definida pela secretaria solicitante. Pedido mínimo: 5.000 unidades por modelo.	UND		42.000	R$ 0,97	R$ 40.740,00
32	Antologia do Femupinho, Livreto com 40 páginas internas, em papel couchê A4 com brilho, capa e contracapa coloridas. Medidas: 20,3 x 20cm-10 x 20cm, 1 x 1 cores grampeados. Arte a definir pela Secretaria solicitante. B (01-018-6761).	UND		1.000	R$ 2,83	R$ 2.830,00
48	Impresso Padronizado, Material: Papel couchê fosco, na cor matte ou reciclato, gramatura entre 90 a 210 g/m², tipo: cartilha, comprimento: 21 cm, largura: 15 cm. Formato fechado/ capa: couchê 170 g/m², aplicação: informativo. Quantidade de Páginas: mínimo de 8 folhas e 16 páginas, e, máximo de 10 folhas e 20 páginas. Impressão capa e miolo cores: 4/4. Acabamento: grampo duplo. Arte a ser definida pela secretaria solicitante. Pedido mínimo: 5.000 unidades por modelo	UND		14.000	R$ 0,94	R$ 13.160,00
R$ 56.730,00						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025), datada de 25 de Março de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

CÉLIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS

Procuradora Geral do Município

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedor:

Empresa: Scannergraf Artes Graficas E Editora LTDA

CNPJ: 01.524.426/0001-07

Endereço: Rua Desembargador Westphalen, - Parolin, Curitiba - PR, 80.220-031

Nome do Representante:

FERNANDO RIBEIRO MASCARENHAS

CPF: 004.754.639-51

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:27AA3CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025

(Reajuste de Valor - Processo Digital nº 53802/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; e pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50 ,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, através das Secretarias Municipais de: Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Fazenda, Fundação Cultural, Gabinete, Infraestrutura, Esporte e Lazer, Procuradoria Geral, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Urbano, Assistência Social, Administração. Educação e Proteção a Vida patrimônio Público e Trânsito**.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,130501%** referente variação do IPCA no período de SETEMBRO/2024 a SETEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 053/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 053/2025, conforme segue:

Fornecedor: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
3	Serviço Gráfico - Policromia. Código CATSER17353. Observações Complementares: Bloco em papel off-set, gramatura mínima 63 g/m2. Tamanho aproximado de 210mm x 150 mm - com 100 folhas brancas cada bloco. Cor 1×0 cores arte inclusa, preto e branco a definir conforme modelo disponibilizado pela Secretaria solicitante. Pedido mínimo: 10 unidades por modelo.	BLOCO		6.650	R$ 2,54	R$ 16.891,00
5	Serviço Gráfico - Policromia. Código CATSER17353. Observações Complementares: Bloco em papel off-set, gramatura mínima 63 g/m2. Tamanho aproximado de 297mm x 210 mm - com 100 folhas brancas cada bloco. Preto e branco 1x0 cores. Arte inclusa a definir conforme modelo disponibilizado pela Secretaria solicitante. Pedido mínimo: 03 unidades por modelo.	BLOCO		3.506	R$ 5,09	R$ 17.845,54
7	Serviço Gráfico - Policromia. Código CATSER17353. Observações Complementares: Bloco em papel off-set, gramatura mínima de 63 g/m2. Tamanho aproximado de 297mm x 210 mm - com 50 folhas brancas frente e verso cada bloco. Arte inclusa, 4×4 cores a definir conforme modelo disponibilizado pela Secretaria solicitante. Pedido mínimo: 30 unidades por modelo.	BLOCO		3.570	R$ 4,13	R$ 14.744,10
15	Serviço Gráfico - Policromia. Código CATSER17353. Observações Complementares: Agenda Permanente Personalizada - formato 150 mm x 210 mm capa e contracapa: em papel cartão 750 g revestido em papel couchê 170 g impressão off-set 4×1 cor - com laminação brilho, com guardas internas em papel offset 150 g - sem impressão. Arte da Capa a definir pela Secretaria solicitante. Miolo: formato miolo comercial em papel off-set 63gr. impressão 2×2 cores sendo uma página por dia, nas páginas que antecedem o início de cada mês, será uma página personalizada com arte a definir pela Secretaria solicitante. Sem menção ao ano e dia da semana, apenas dia numérico (01 de janeiro a 31 de dezembro). As 06 páginas finais com anotações e agenda alfabética. Acabamento: intercalado, furado, colocação de espiral de plástico reciclado. Pedido mínimo: 35 unidades por modelo.	UND		6.000	R$ 11,56	R$ 69.360,00
26	Envelope, Material: Offset, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 250 X 185 MM, Cor: Branco, Gramatura: 90 G/M2, Características Adicionais: Impressão Personalizada. Código CATMAT 461217. Observações Complementares: Arte a definir pela Secretaria Solicitante. Pedido Mínimo: 4000 unidades por modelo.	UND		30.000	R$ 0,40	R$ 12.000,00
31	Serviço Gráfico - Policromia. Código CATSER17353. Observações Complementares: Pasta, confeccionado com lâmina de plástico 100% reciclado, espessura de 30 micras, formato aberto 545 x 400mm, formato fechado 250 x 330mm. Acabamento com corte e vinco, formando dobras, impressão offset UV, Cor: 1 x 0. No arquivo digital a ser impresso, deverá conter boxes com superfície fosca, que permitam a escrita com caneta esferográfica diretamente sobre o plástico, devendo ser utilizado tintas resistentes ao uso prolongado. Arte a definir pela Secretaria solicitante. Pedido mínimo: 5000 unidades por modelo.	UND		17.250	R$ 10,18	R$ 175.605,00
33	Coletânea de Textos do Projeto Pequenos Leitores e Grandes Escritores, Livro com Lombada quadrada, com 230 páginas de miolo, com medidas de 22 x 42 cm, com orelhas. Corte e Vinco, guilhotina - corte inicial, guilhotina - refile final, intercalção. Laminação BOPP fosca (frente), hot melt costurado em caderno, verniz UV localização; Miolo fechado com offset 90 g/m² com 4 x 4 cores, capa em cartão supremo 250 g/ m² com 4 x 4 cores, arte da capa. Revisão Ortográfica; Diagramação de acordo com as normas ABNT para área de documentação. Arte a definir pela Secretaria solicitante.	UND		600	R$ 29,44	R$ 17.664,00
36	Registro de Classe - EJA, Capa e Contracapa, deverá ser em lâmina de plástico 100% reciclado de 30 micras de espessura. No arquivo digital a ser impresso haverá boxes com superfície fosca, que permitam escrita com caneta esferográfica diretamente sobre o plástico, impressa em offset uv, 1 x 0 cor, com tintas resistentes ao uso prolongado. Acabamento grampeado. O impresso deverá ser para o ano letivo trimestral. Miolo: contendo 18 lâminas no papel sulfite 90 gramas, 30 x 42 cm (aberto) em 4 x 4 cores. Acabamento: 1 laminação bopp 32 x 44 na frente, 1 intercalada, 2 grampos. Arte a definir pela Secretaria solicitante.	UND		100	R$ 30,80	R$ 3.080,00
38	Registro de Classe - SALA DE RECURSOS E CLASSE ESPECIAL, Capa e Contracapa, deverá ser em lâmina de plástico 100% reciclado de 30 micras de espessura. No arquivo digital a ser impresso haverá boxes com superfície fosca, que permitam escrita com caneta esferográfica diretamente sobre o plástico, impressa em offset uv, 1 x 0 cor, com tintas resistentes ao uso prolongado. Acabamento grampeado. O impresso deverá ser para o ano letivo trimestral. Miolo: contendo 18 lâminas no papel sulfite 90 gramas, 30 x 42 cm (aberto) em 4 x 4 cores. Acabamento: 1 laminação bopp 32 x 44 na frente, 1 intercalada, 2 grampos. Arte a definir pela Secretaria solicitante.	UND		300	R$ 20,92	R$ 6.276,00
47	Reprodução / Encadernação. Código CATSER 20567. Observações Complementares: Serviço de Impressão e Encadernação Capa Dura de Livro Histórico, Tamanho: A4, Capa Dura: Percalux, Costurado, com Letras Douradas na capa e lombada do livro, com miolo impresso em papel couchê fosco, gramatura: 170g, de até 200 folhas, na capa deverá conter identificação. Identificação e Escrita, a definir pela Secretaria Solicitante.	UND		551	R$ 29,33	R$ 16.160,83
49	Serviço Gráfico - Policromia. Código CATSER17353. Observações Complementares: Pasta, confeccionado com lâmina de plástico 100% reciclado, espessura de 30 micras, formato aberto 545 x 400 mm, formato fechado 250 x 330mm. Acabamento com corte e vinco, formando dobras, impressão offset UV, Cor: 1 x 0. No arquivo digital a ser impresso, deverá conter boxes com superfície fosca, que permitam a escrita com caneta esferográfica diretamente sobre o plástico, devendo ser utilizado tintas resistentes ao uso prolongado. Arte a definir pela Secretaria solicitante. Pedido mínimo: 5000 unidades por modelo.	UND		5.750	R$ 3,05	R$ 17.537,50
50	Registro de Classe – ENSINO FUNDAMENTAL, Capa e Contracapa, deverá ser em lâmina de plástico 100% reciclado de 30 micras de espessura. No arquivo digital a ser impresso haverá boxes com superfície fosca, que permitam escrita com caneta esferográfica diretamente sobre o plástico, impressa em offset uv, 1 x 0 cor, com tintas resistentes ao uso prolongado. Acabamento grampeado. O impresso deverá ser para o ano letivo trimestral. Miolo: contendo 18 lâminas no papel sulfite 90 gramas, 30 x 42 cm (aberto) em 4 x 4 cores. Acabamento: 1 laminação bopp 32 x 44 na frente, 1 intercalada, 2 grampos. Arte a definir pela Secretaria solicitante.	UND		750	R$ 6,20	R$ 4.650,00
R$ 371.813,97						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025), datada de 28 de Março de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

CÉLIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS

Procuradora Geral do Município

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedor:

Empresa: **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA**

CNPJ: 07.259.843/0001-56

Endereço: Rua ROCHA LOURES, 665 - BONSUCESSO, Guarapuava - PR, 85.055-070

Nome do Representante: **SILVANEY BEREZOVSKI**

CPF: 620.590.419-53

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:C42E4C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025

(Reajuste de Valor - Processo Digital nº 53739/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; e pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50 ,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, através das Secretarias Municipais de: Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Fazenda, Fundação Cultural, Gabinete, Infraestrutura, Esporte e Lazer, Procuradoria Geral, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Urbano, Assistência Social, Administração. Educação e Proteção a Vida patrimônio Público e Trânsito**.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,130501%** referente variação do IPCA no período de SETEMBRO/2024 a SETEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 056/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 056/2025, conforme segue:

Fornecedor: EDITORA PROGRESSIVA LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
34	Cartilha/Revista do PROERD - CAINDO NA REAL, Capa: 28.5 x 56 cm, 4 x 4 cores, tinta escala em couchê brilhante 250 g/m²; CTP Incluso. Miolo: 52 páginas, 21.5 x 5,28 cm, 4 x 4 cores, tinta escala em papel couchê fosco 90 g/m². CTP Incluso. Dobra, Grampeado, Corte/Vinco (Capa).	UND		2.000	R$ 4,14	R$ 8.280,00
R$ 8.280,00						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025), datada de 24 de Março de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedor:

Empresa: Editora Progressiva LTDA

CNPJ: 04.772.585/0001-19

Endereço: Rua GUILERME LAGNER, 99 - Endereco nao informado, Paranavaí - PR, 87.700-001

Nome do Representante:

MARCOS CEZAR FELIPPE

CPF: 549.511.949-53

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:99B160F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024

(REAJUSTE DE VALORES)

(PROCESSO DIGITAL: 55524/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,680811%** referente variação do IPCA no período de NOVEMBRO/2024 a NOVEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da **Ata de Registro de Preços n° 58/2024** e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da **Ata de Registro de Preços nº 58/2024** passa a ser de: **R$ 27.517,60 (vinte e sete mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos).**

Fornecedor:: **DELTA SHOP**						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
46	Indicador Biológico Espécie: Bacillus Stearothermophillus Tipo: Segunda Geração, Características Adicionais: Para Esterilização a Vapor, Apresentação: Autocontido, Ampola com Meio de Cultura (Código BR 0332349). Observações Complementares: Caixa com 10 unidades	CX	21 BIOLOGICAL TEST	260	**R$ 18,53**	R$ 4.817,80
84	Válvula Reguladora Cilindro Gás Componentes: Fluxômetro Cilindro Gás Oxigênio, Características Adicionais: Cápsula Interna e Externa em Policarbonato ,Material: Metal, Tratamento Superficial: Cromado, Tipo Rosca: Padrão Macho, Pressão Entrada: 3,5 KGF/CM2, Vazão: 0 A 15 L/Mi (Código BR 0478004). Observações Complementares: Válvula Reguladora com Fluxômetro para Cilindro de Oxigênio Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 15 litros. Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0 a 300 kgf/cm²; Pressão de saída: 3,5kgf/cm² (fixa); Rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; Acompanha fluxômetro. Conexões de entrada e saída de acordo com Padrão ABNT	Und	NINGBO YINZHOU YR – 86-4-15	90	**R$ 252,22**	R$ 22.699,80

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024), datada de 04 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 19.316.524/0001-14

Endereço: Rua Gomercindo Pagnussat nº 150, Bairro Centro, CEP: 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS

Fone: (54) 35231104

E-mail: pedidos@deltashoprs.com.br

Nome do Representante: DOUGLAS ERNESTO TALGATTI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº RG nº7090490447 e CPF nº 019.812.090-77, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:5D16A35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024

(REAJUSTE DE VALORES)

(PROCESSO DIGITAL: 55524/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,680811%** referente variação do IPCA no período de NOVEMBRO/2024 a NOVEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da **Ata de Registro de Preços n° 60/2024** e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da **Ata de Registro de Preços nº 60/2024** passa a ser de: **R$ 8.992,00 (oito mil, novecentos e noventa e dois reais).**

Fornecedor:: **CIRURGICA CERON**						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
61	Reanimador Manual Material Balão: Silicone, Capacidade Balão: Cerca 1,5 L, Componente 1: Máscara Plástico Rígido com Coxim Silicone, Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 60 Cmh2o, Tamanhos: Adulto. (Código BR 0456412). Observações Complementares: Ambú Manual de Silicone	UND	XIAMEN	80	**R$ 112,40**	R$ 8.992,00

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024), datada de 04 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa**: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE**

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA

CNPJ: 18.258.209/0001-15

Endereço: RUA ALBERTO LAUREANO HENRICH, 50 - FRENTE - PASSA VINTE – Palhoça –

Santa Catarina. CEP 88.132-230. Fone: (48) 33420121

E-mail: adm@cirurgicaceron.com.br

Nome do Representante: JOSIE MARINA DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 4617237-8, órgão expedidor SSP – SC, CPF sob nº 036.997.159-06, residente e domiciliada na cidade de Palhoça – Santa Catarina – CEP 88.137-010.

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:BFB2AE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024

(REAJUSTE DE VALORES)

(PROCESSO DIGITAL: 55524/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,680811%** referente variação do IPCA no período de NOVEMBRO/2024 a NOVEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da **Ata de Registro de Preços n° 62/2024** e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da **Ata de Registro de Preços nº 62/2024** passa a ser de: **R$ 17.367,90 (dezessete mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).**

Fornecedor:: **VERDE DISTRIBUIDORA**						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
35	Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Simples, Modelo Fio: Multifilamentar, Diâmetro Fio: 3-0, Comprimento Fio: Cerca de 70 cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cilíndrica, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0486950). Observações Complementares: Caixa com 24 unidades	CX	TECHNOFIO	40	**R$ 91,01**	R$ 3.640,40
36	Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 2-0, Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha:	CX	PROCARE	15	**R$ 28,90**	R$ 433,50

	Agulha 3/8 Círculo Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0487452). Observações Complementares: Caixa com 24 unidades					
37	Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar,	CX	PROCARE	120	**R$ 28,90**	R$ 3.468,00
38	Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 4-0, Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertido, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0487429). Observações Complementares: Caixa com 24 unidades	CX	PROCARE	130	**R$ 28,90**	R$ 3.757,00
40	Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 6-0, Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 20mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0487408). Observações Complementares: Caixa com 24 unidades.	CX	PROCARE	210	**R$ 28,90**	R$ 6.069,00

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024), datada de 05 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 37.882.886/0001-54

Endereço: Rua Prefeito Neuri Baú, 928, Centro, Salto do Lontra - PR CEP:

85670-000 Fone: (46) 3538-1270/(46) 99101-3651

E-mail: atendimento@verdedistribuidora.com

Nome do Representante: ANDREI JOSE SENEM, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 28/04/1982 empresário, portador do CPF/MF nº 034.174.959-11, e da carteira de identidade RG nº 7.375.875-0 SESP - PR, residente e

domiciliado na Rua Guanabara, nº 600, Apto 402, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-300.

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:D6E39214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024

(REAJUSTE DE VALORES)

(PROCESSO DIGITAL: 55524/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,680811%** referente variação do IPCA no período de NOVEMBRO/2024 a NOVEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da **Ata de Registro de Preços n° 63/2024** e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da **Ata de Registro de Preços nº 63/2024** passa a ser de: **R$ 24.930,00 (vinte e quatro mil reais e novecentos e trinta reais).**

Fornecedor:: **LOVIAN MEDICAMENTOS**						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
35	Avental Procedimento - Paramentação Esterilidade: Não Estéril, Descartável , Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo TNT, Propriedade: Hidrorepelente Gramatura: Cerca de 30 G/M2, Modelo Manga: Longa Com Punho de Elástico, Tamanho: Médio (M), Cor: Com Cor, Tipo Fechamento: Posterior Para Pescoço E Cintura (Código BR 0604943). Observações Complementares: Para uso médico hospitalar (TNT), Atóxico. Gramatura consideradas aproximadas: médias entre 30 g/m² e 50 g/m², Cor: Branca. O tamanho do avental deve ser no mínimo de 140 cm de largura, 120 cm de comprimento e 50 cm de circunferência na cava. Pacote com 10 unidades	Pacote	LAVIE	1500	**R$ 16,62**	R$ 24.930,00

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024), datada de 05 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 48.097.911/0001-05

Endereço: RUA PARAGUAÇU, 1020, JARDIM DAS PALMEIRAS, PARANAVAÍ – PR - CEP

87.706-435

Fone: (44) 3900-1518 – (44) 99909-5742

E-mail: LOVIANMEDICAMENTOSPVAI@GMAIL.COM

Nome do Representante: JULIANO LAMBERTI DIAS, brasileiro, casado, empresário portador do

CPF/MF nº 042.869.479-98, e da carteira de identidade RG nº 01897601804 – DENATRAN,

residente e domiciliado na cidade de Paranavaí/Pr - CEP 87.706-030.

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:9634FE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024

(REAJUSTE DE VALORES)

(PROCESSO DIGITAL: 55524/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,680811%** referente variação do IPCA no período de NOVEMBRO/2024 a NOVEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da **Ata de Registro de Preços n° 64/2024** e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da **Ata de Registro de Preços nº 64/2024** passa a ser de: **R$ 149.218,80 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e dezoito reais e oitenta centavos).**

Fornecedor:: **CIRURGICA PRIME LTDA**						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
23	Curativo Cutâneo Modelo: Tipo Pós - Punção, Componente 1: Com Almofada Fibra Sintética, Componente 2: Base Adesiva, Dimensão: Cerca de 2,5 CM, Esterilidade: Uso Único (Código BR 0483363). Observações Complementares: Stopper, formato: Redondo, Opaco, Microporoso, hipoalergênico, Cor: Bege, Rolo com no mínimo 500 unidades	ROLO	MEDIX	500	**R$ 11,51**	R$ 5.755,00
26	Detergente enzimático, composição: A base de amilase, protease e lípase. Frasco de 1 litro. (Código BR 0328077)	FRASCO	PROLINK	300	**R$ 17,71**	R$ 5.313,00
30	Embalagem Para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico, Componentes: Com Indicador Químico, Componentes Adicionais: Termos Selante, Gramatura / Espessura: Cerca de 60 G/M2, Tamanho: Cerca de 10 CM, Apresentação: Rolo, Tipo Uso: Uso Único, Composição: Com Filme Polímero Multilaminado. Rolo com 100 metros (Código BR 0442385)	ROLO	CIEX CIEX	750	**R$ 42,45**	R$ 31.837,50
64	Saco Plástico Lixo Capacidade: 30 Litros, Cor: Branco Leitoso, Largura: 59cm, Altura: 62 cm, Características Adicionais: Com Inscrição Conforme Modelo e Solda Contínua, Espessura: 7 Micra, Aplicação: Coleta De Resíduos de Serviços de Saúde. Pacote com 100 unidades. (Código BR 0345588).	PACOTE	RAVA RAVA	120	**R$ 19,15**	R$ 2.298,00
65	Saco Plástico Lixo Capacidade: 50 Litros, Cor: Branco Leitoso , Largura: 63cm, Altura: 80cm, Características Adicionais: Com Inscrição Conforme Modelo e Solda Contínua , Espessura: 7 Micra , Aplicação: Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde. Pacote com 100 unidades. (Código BR 0345591)	PACOTE	RAVA RAVA	300	**R$ 25,50**	R$ 7.650,00
67	Sonda Trato Digestivo Material: PVC , Componentes: Ponta Distal Fechada, com Orifícios Laterais , Modelo: Levine , Aplicação: Oro ou Nasogástrica , Conector: Conector Padrão com Tampa , Embalagem: Embalagem Individual , Comprimento: Cerca 120cm, Tamanho: Longa , Calibre: Nº 18 , Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0435910)	UND	BIOBASE	460	**R$ 0,95**	R$ 437,00
68	Sonda Trato Digestivo Material: PVC, Componentes: Ponta Distal Fechada, com Orifícios Laterais, Modelo: Levine, Aplicação: Oro ou Nasogástrica, Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 120cm, Tamanho: Longa, Calibre: Nº 20, Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0435911).	UND	BIOBASE	260	**R$ 0,98**	R$ 254,80
70	Sonda Trato Urinário Material: Borracha, Componentes: Com Orifícios Laterais, Modelo: Foley, Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, Vias: 2 Vias, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Volume: Com Balão Cerca 30ml, Calibre: 16	UND	MEDIX	800	**R$ 2,32**	R$ 1.856,00

	FRENCH, Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436007)					
71	Sonda Trato Urinário Material: Borracha, Componentes: com Orifícios Laterais, Modelo: Foley, Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, Vias: 2 Vias, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Volume: com Balão Cerca 30ml,Calibre: 18 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436003)	UND	MEDIX	900	**R$ 2,32**	R$ 2.088,00
72	Sonda Trato Urinário Material: Borracha, Componentes: com Orifícios Laterais, Modelo: Foley, Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, Vias: 2 Vias, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Volume: com Balão cerca 30ml, Calibre: 20 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436010)	UND	MEDIX	260	**R$ 2,32**	R$ 603,20
78	Termômetro Clínico Componentes: com Alarmes, Ajuste: Digital, Escala: Até 45 °C, Embalagem: Embalagem Individual, Tipo: Uso Axilar E Oral, Memória: Memória Última Medição (Código BR 0435801)	UND	g-tech g-tech	3200	**R$ 9,80** (REEQUILÍBRIO – 2º termo aditivo)	R$ 31.360,00
79	Reagente para diagnóstico clínico 5 tipo de análise: quantitativo de glicose, características adicionais: capilar, apresentação: tira (código BR 0339565). Observações complementares: tiras para teste de glicemia. Embalagens com 50 undades/tiras. (ADITIVO reequilíbrio 13/01/2025)	CX	ON CALL PLUS	1830	**R$ 26,86** (REEQUILÍBRIO – 1º termo aditivo)	R$ 49.153,80
87	Embalagem Para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico, Componentes: Com Indicador Químico, Componentes Adicionais: Termos Selante, Gramatura / Espessura: Cerca de 60 G/M2, Tamanho: Cerca de 10 CM, Apresentação: Rolo, Tipo Uso: Uso Único, Composição: Com Filme Polímero Multilaminado. Rolo com 100 metros (Código BR 0442385)	ROLO	Ciex ciex	250	**R$ 42,45**	R$ 10.612,50

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024), datada de 04 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: CIRURGICA PRIME LTDA

CNPJ: 46.116.717/0001-02

Endereço: Rua das Azaleias N° 374 – Sala B - Jardim Parque do Horto, Maringá – PR – CEP:

87.060-307

Fone: (44) 3047-2170

E-mail: contato.cirurgicaprime@hotmail.com

Nome do Representante: SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 05/10/1987, natural da cidade de Itambé-PR, residente e domiciliado na cidade de Itambé - PR, site a Rua Dr. Lafaiete Grenier n0.1144, Centro - CEP 87175-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH n°.03791512934 Expedida Detran-Pr em 24/10/2020, com data de validade para 24/10/2025 e inscrito no CPF sob n° 048.260.599-57.

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:CF9B1D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

(REAJUSTE DE VALORES)

(PROCESSO DIGITAL: 55524/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609-77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,680811%** referente variação do IPCA no período de NOVEMBRO/2024 a NOVEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da **Ata de Registro de Preços n° 68/2024** e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da **Ata de Registro de Preços nº 68/2024** passa a ser de: **R$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).**

Fornecedor:: **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
57	Material Gasoterapia Modelo: Umidificador, Tipo Frasco: Frasco Plástico Graduado, com Tampa, Saída: Para Oxigênio, Característica Adicional: Conector Metal com Rosca, Esterilidade: Esterilizável, Volume: Cerca de 250ml (Código BR 0435413)	UND	HAOXI	350	**R$ 12,50**	R$ 4.375,00

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024), datada de 08 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: Vital Produtos Para Saude LTDA -EPP

CNPJ: 29.178.366/0001-37

Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 1584 - Sala 02 – Centro – CEP 85.010-300 - Guarapuava / Paraná

Fone: (42) 99412993

E-mail: comercial@vitalps.com.br

Nome do Representante:

CAROLINA MARCONDES THOME,

Brasileira, Solteira, Nascida Em 10/04/1987, Empresária, Portadora Da Cédula De Identidade Civil RG n.º 8400962-8 SESP/PR, CPF

n.º 058.495.429-81 e CNH n.º 03835050398 expedida pelo DETRAN/PR, Residente E Domiciliada Na Cidade De Guarapuava – Estado Do Paraná, Na Travessa Doutor Murici, n.º 26 – Alto da XV – CEP 85.065-060.

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:70B8F8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024

(REAJUSTE DE VALORES)

(PROCESSO DIGITAL: 55524/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609-77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,680811%** referente variação do IPCA no período de NOVEMBRO/2024 a NOVEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da **Ata de Registro de Preços n° 69/2024** e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da **Ata de Registro de Preços nº 69/2024** passa a ser de: **R$ 95.407,50 (noventa e cinco mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).**

Fornecedor:: **SANTALMAS COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
47	Indicador Químico Classe: Classe II, Tipo: Bowie Dick, Características Adicionais: Para Esterilização a Vapor, Apresentação: Folha Para Teste, Tipo Uso: Interno (Código BR 0332344). Observações Complementares: Pacote com 50 unidades	PACOTE	SANTALMAS	375	**R$ 254,42**	R$ 95.407,50

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024), datada de 09 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa:

Santalmas Comercio Importacao Exportacao LTDA

CNPJ: 86.647.138/0001-00

Endereço: Ladeira Alexandre Leonel, 1003Cascatinha Juiz de Fora/Minas Gerais CEP

36.033-240.

Fone: (32) 3257-4850

E-mail: santalmas@santalmas.com.br

Nome do Representante:

DEUSLIRA TEODORA AFONSO MONSORES,

Brasileira, Empresária, Casada Sob Regime De Separação Total Bens, Natural De Cataguases MG, nascida aos 06/08/1973, Residente E Domiciliada Na Cidade De Juiz De Fora, Estado De Minas Gerais À Rua Oscavo Gonzaga Prata, nº.135, Apto. 501, Bairro Teixeiras, CEP:36033-220, portadora da carteira de identidade nº. M8520984 Expedida Pela SSP/MG e do CPF sob nº 010.659.036-77.

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:77358BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024

(REAJUSTE DE VALORES)

(PROCESSO DIGITAL: 55524/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609-77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,680811%** referente variação do IPCA no período de NOVEMBRO/2024 a NOVEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da **Ata de Registro de Preços n° 70/2024** e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da **Ata de Registro de Preços nº 70/2024** passa a ser de: **R$ 95.407,50 (noventa e cinco mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).**

Fornecedor:: **DNA MED BRASIL LTDA**						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
49	Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono, Tipo: Descartável, Tamanho: Nº 12, Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril. Caixa com 100 unidades. (Código BR 0313628)	CAIXA	UNIQMED Nº 12 CARBONO	2250	**R$ 21,39**	R$ 48.127,50
50	Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono, Tipo: Descartável, Tamanho: Nº 15, Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril. Caixa com 100 unidades (Código BR 0273178)	CAIXA	UNIQMED Nº 12 CARBONO	2250	**R$ 20,60**	R$ 46.350,00

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024), datada de 09 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: DNA MED BRASIL LTDA

CNPJ: 41.665.545/0001-02

Endereço: Nove de Julho nº 1206, sala 02 – São Carlos – SP, CEP. 13.560-042 Fone: 11 – 98718-

0605 ou 11 – 95018-0196

E-mail: cadastro@dnamed-brasil.com.br

Nome do Representante: FRANCIVANIA HONORIO DE SOUZA, brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP, portadora da carteira de identidade nº. 42.909.873 Órgão Emissor SSP/SP e do CPF sob nº 293.559.268-98.

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:3FF83067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024

(REAJUSTE DE VALORES)

(PROCESSO DIGITAL: 55524/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609-77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,680811%** referente variação do IPCA no período de NOVEMBRO/2024 a NOVEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da **Ata de Registro de Preços n° 71/2024** e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da **Ata de Registro de Preços nº 71/2024** passa a ser de: **R$ 95.407,50 (noventa e cinco mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).**

Fornecedor:: **LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
12	Cateter Central Aplicação: Venoso, Conector: Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas, Componente: Kit Introdutor Completo, Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco, Lúmen: 14 A 18 GAU, Comprimento: Cerca 20CM, Vias: Duplo Lúmen, Diâmetro: Cerca 7 Fr, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Fixação: Fixação Subcutânea (Código BR 0437298). Observações Complementares: Kit Completo.	UND	BLENTA UNID	50	**R$ 89,70**	R$ 4.485,00
21	Curativo/Cobertura Aplicação: Para Ferida, Aspecto Físico: Placa, Composição: À Base de Celulose, Componente 4: Com Prata, Dimensão: Cerca de 10 X 10 CM, Esterilidade: Estéril (Código BR 0600697). Observações Complementares: Embalagem Individual, Tipo: Hidrofibra, Sem Borda, Não Aderente. Formato: Quadrado	UND	CASEX UNID	1200	**R$ 23,96**	R$ 28.752,00
22	Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferida, Aspecto Físico: Placa Multicamada Com Borda, Composição: À Base de CMC e Partículas Lipofílicas, Componente 1: Com Película e Espuma Pu, Dimensão: Cerca de 10 X 10 CM, Esterilidade: Estéril. (Código BR 0603318). Observações Complementares: Curativo em espuma de poliuretano revestido com camada adesiva em silicone que propicie aderência e retirada suave. Borda adesiva afilada para pele sensível. Com película externa semi impermeável a bactérias e água	UND	MISSNER	500	**R$ 20,56**	R$ 10.280,00
51	Luva para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro e Uniforme, Modelo: Formato Anatômico, Finalidade: Resistente à Tração, Tipo: Ambidestra, Tamanho: Extra Pequeno, Características Adicionais: Lubrificada com Pó Bioabsorvível, Descartável, Apresentação: Atóxica,T ipo Uso: Descartável. Caixa com 100 unidades (Código 0269891)	CAIXA	SUPERMAX CX	2000	**R$ 23,65**	R$ 47.300,00

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024), datada de 09 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa:

LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI

CNPJ: 38.170.314/0001-05

Endereço: AVENIDA MARILIA, 147 – CENTRO - Mariluz / Paraná – CEP 87.470-000.

Fone: (44) 98338601

E-mail:

lider_distribuidora@outlook.com

Nome do Representante: VINICIUS DINEL DA SILVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/07/1987, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob n.º 03722060913 emitida pelo DETRAN/PR e CPF sob n.º 347.920.548-85, residente e domiciliado na cidade de Mariluz – Estado do Paraná, na Avenida Marília, n.º 877 – Centro – CEP 87.470-000

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:D746D6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.616/2025

Decreto Nº 27616 de 27 de novembro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.271.921,27 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.271.921,27 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.002 (2214)	FUNDO MUN DE APOIO AO ESPORTE AMADOR E DE LAZER	
Funcional Programática: 15.002.0027.0812.0021.2875	**Atividade:**Atividades do Fundo Municipal de Apoio Esporte Amador	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01130 - Deliberação nº 002/2024/CEE/FEE/Programas o "Esporte Que Queremos" e "Paradesporto Que Queremos"	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.002 (2215)	FUNDO MUN DE APOIO AO ESPORTE AMADOR E DE LAZER	
Funcional Programática: 15.002.0027.0812.0021.2875	**Atividade:**Atividades do Fundo Municipal de Apoio Esporte Amador	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01130 - Deliberação nº 002/2024/CEE/FEE/Programas o "Esporte Que Queremos" e "Paradesporto Que Queremos"	R$ 140.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (2216)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:**Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01060 - Compensação de impostos - Recursos Livres	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2217)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:**TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 670.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2218)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:**TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 230.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2219)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2230	**Atividade:**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09989 - Incremento MAC - Emenda Individual - Tião Medeiros - Portaria nº 7.360	R$ 161.921,27
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.271.921,27		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112011100 - Imposto sobre a propriedade territorial rural - municípios conveniados - principal, 1112500200 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros, 1321010103 - 9989 - Rem. de Dep. Bancários - Incremento MAC - Emenda Individual - Tião Medeiros - Portaria nº 7.360, 1321010105 - 1130 - Rem. de Dep. Banc. - Outros Recursos - Deliberação nº 002/2024/CEE/FEE/Programas o "Esporte Que Queremos" e "Paradesporto Que Queremos" da fonte 2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, 1060 - Compensação de impostos - Recursos Livres, 1130 - Deliberação nº 002/2024/CEE/FEE/Programas o "Esporte Que Queremos" e "Paradesporto Que Queremos", 9989 - Incremento MAC - Emenda Individual - Tião Medeiros - Portaria nº 7.360 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paranavaí, 27 de novembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B942016C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Município de Pato Branco

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 085/2025

Pato Branco, 25 de novembro de 2025.

Fica o contribuinte abaixo

relacionado, com fulcro

nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal,

INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, nº

271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do

município e possível arbitramento da receita bruta,

nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “a”, das Outras

Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

Cadastro Municipal	CNPJ	Documentos fiscais
8192600	48.026.030/0001-01	Balanço patrimonial ou balancete; DRE e/ou Livro-caixa; Período da documentação:outubro/2022 a junho/2025
3609920	26.117.167/0001-20	Balanço patrimonial ou balancete; DRE e/ou Livro-caixa; Período da documentação: janeiro/2024 a junho/2025
88179210	45.981.493/0001-26	Balanço patrimonial ou balancete; DRE e/ou Livro-caixa; Período da documentação: abril/2022 a julho/2025
8173020	45.052.947/0001-84	Balanço patrimonial ou balancete; DRE e/ou Livro-caixa; Período da documentação:fevereiro/2022 a julho/2025
2607940	01.614.373/0001-15	Balanço patrimonial ou balancete; DRE e/ou Livro-caixa; Bloco de RPS nº001 a 100. Período da documentação: janeiro/2020 a julho/2025
8031880	20.438.684/0001-15	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; Período da documentação: janeiro/2020 a maio/2025
8195210	48.426.440/0001-31	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; Período da documentação: novembro/2022 a maio/2025
82239900	55.589.417/0001-23	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; Notas explicativas; Conhecimento de Transporte Eletrônicos (CTe). Período da documentação: junho/2024 a maio/2025
2838130	12.570.264/0001-60	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE. Bloco de RPS n°001 a 100. Período da documentação: janeiro/2020 a maio/2025
3522800	23.957.056/0001-15	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE. Período da documentação:janeiro/2024 a maio/2025
8204640	49.375.448/0001-89	Balanço patrimonial ou balancete; DRE e/ou Livro-caixa; Período da documentação: dezembro/2024 a junho/2025
DANIELA PAGNONCELLI MORAWSKI		***JULLI REBONATTO***
Fiscal de Tributos		Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:F2409A19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I DO EDITAL N.º 10.003/2025 - GABARITO DEFINITIVO

ANEXO I DO EDITAL N.º 10.003/2025 - GABARITO DEFINITIVO

580 - PROFESSOR DE APOIO									
01: C	02: A	03: C	04: A	05: C	06: B	07: D	08: D	09: B	10: B
11: B	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: A	18: A	19: B	20: B
21: A	22: B	23: B	24: B	25: C	26: D	27: C	28: D	29: C	30: B
31: B	32: A	33: D	34: C	35: D	36: D	37: D	38: A	39: B	40: A

585 - PROFESSOR TRADUTOR E INTÉRPRETE EM LIBRAS									
01: C	02: A	03: C	04: A	05: C	06: B	07: D	08: D	09: B	10: B
11: B	12: D	13: A	14: A	15: C	16: C	17: D	18: X	19: C	20: D
21: D	22: D	23: B	24: A	25: D	26: D	27: D	28: D	29: X	30: B
31: D	32: B	33: D	34: D	35: C	36: D	37: C	38: D	39: C	40: D

X- Questão Anulada.

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:C033E468

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO III DO EDITAL N.º 10.003/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

580 - PROFESSOR DE APOIO - PATO BRANCO

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0004379	ALINE ANTUNES	3,00	3,00	4,50	55,00	65,50	Ampla Concorrência
0004208	ALINE FERNANDA BOSIO	6,00	6,00	1,50	57,50	71,00	Ampla Concorrência
0004254	AMABILE SANTOS MARCANTE	6,00	6,00	4,50	65,00	81,50	Ampla Concorrência
0004220	AMANDA CAROLINI PINTO GUEDES ZINI	3,00	6,00	3,00	57,50	69,50	Ampla Concorrência
0004209	AMANDA EDUARDA BOSIO	9,00	6,00	6,00	70,00	91,00	Ampla Concorrência
0004110	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO DE LIMA	6,00	9,00	6,00	62,50	83,50	Ampla Concorrência
0004288	ANA PAULA MASCARELLO	3,00	6,00	4,50	65,00	78,50	Ampla Concorrência
0004156	ANALICE ANTUNES DE CASTRO	9,00	3,00	4,50	47,50	64,00	Ampla Concorrência
0004133	ANALICE CECATTO	3,00	9,00	3,00	60,00	75,00	Ampla Concorrência
0004275	ANDRÉIA APARECIDA DE PAULA DOS SANTOS	3,00	6,00	4,50	55,00	68,50	Ampla Concorrência
0004325	ANDRÉIA ZANCANARO GIACOMELLI	6,00	3,00	4,50	57,50	71,00	Ampla Concorrência
0004216	ANDRESSA TOMAZINI ROSANELI	6,00	9,00	1,50	55,00	71,50	Ampla Concorrência
0004412	ANELIZE FERNANDA DA ROSA RIGOTTI	6,00	9,00	4,50	62,50	82,00	Ampla Concorrência
0004378	ANGELA ARAÚJO DA SILVA RIBEIRO	3,00	6,00	4,50	57,50	71,00	Ampla Concorrência
0004300	BETANIA CRISTINA RIGHI	9,00	3,00	4,50	57,50	74,00	Ampla Concorrência
0004234	BIANCA DUARTE DO AMARAL	12,00	9,00	6,00	60,00	87,00	Ampla Concorrência
0004266	BRUNA BETENCOURT CARVALHO	3,00	3,00	3,00	65,00	74,00	Ampla Concorrência
0004391	CAMILA SOARES DE PAULA	6,00	6,00	3,00	60,00	75,00	Ampla Concorrência
0004224	CASSIANE REGINA BALBINOTTI	9,00	0,00	3,00	40,00	52,00	Ampla Concorrência
0004298	CATIANA DA COSTA FLORES MESQUITA	0,00	3,00	4,50	62,50	70,00	Ampla Concorrência
0004142	CELIANE CRISTINA BORGES	3,00	3,00	3,00	60,00	69,00	Ampla Concorrência
0004200	CLAIR ALVES DE MIRANDA	3,00	3,00	1,50	45,00	52,50	Ampla Concorrência
0004400	CLARICE MONTEIRO DA LUZ	9,00	9,00	4,50	60,00	82,50	Ampla Concorrência
0004231	CLECI FRARÃO BORDIN	3,00	6,00	3,00	55,00	67,00	Ampla Concorrência
0004383	CLEUDES MARLI RODRIGUES VIERA FARIAS	3,00	9,00	1,50	40,00	53,50	Ampla Concorrência
0004153	CRISTIANE DOS SANTOS ALVES	3,00	9,00	4,50	62,50	79,00	Ampla Concorrência
0004312	DAIANA DO AMARAL	3,00	12,00	4,50	62,50	82,00	Ampla Concorrência
0004099	DAIANE DALLAGNOL	9,00	3,00	1,50	60,00	73,50	Ampla Concorrência
0004180	DAIANE MARTINS	3,00	3,00	4,50	57,50	68,00	Ampla Concorrência
0004348	DAIANE SCHERVINSKI PATRICIO	6,00	3,00	3,00	62,50	74,50	Ampla Concorrência
0004256	DALVANE SOARES PALUDO	9,00	3,00	4,50	62,50	79,00	Ampla Concorrência
0004347	DANIELA BORTOLINI	9,00	6,00	6,00	62,50	83,50	Ampla Concorrência
0004396	DANIELE MASCARELO	3,00	6,00	4,50	52,50	66,00	Ampla Concorrência
0004346	DARLEI JOSE RODRIGUES DA ROSA	6,00	9,00	4,50	55,00	74,50	Ampla Concorrência
0004151	DÉBORA MACHADO LOPES	6,00	6,00	4,50	60,00	76,50	Ampla Concorrência
0004121	DEISE CRISTINA BARONI PIERIN	3,00	9,00	4,50	60,00	76,50	Ampla Concorrência
0004188	DENISE DUARTE RIBEIRO	0,00	3,00	3,00	55,00	61,00	Ampla Concorrência
0004376	DENISE ZANCANARO	6,00	3,00	3,00	55,00	67,00	Ampla Concorrência
0004262	DENIZE REGINA MAGGI	6,00	6,00	4,50	70,00	86,50	Ampla Concorrência
0004280	DERCILDA FRAGA GIARETTA	3,00	0,00	1,50	57,50	62,00	Ampla Concorrência
0004182	DIANA ALVES	0,00	3,00	4,50	47,50	55,00	Ampla Concorrência
0004336	DILMARAAPARECIDADEQUADROSSIMONGOZESKI	0,00	3,00	3,00	62,50	68,50	Ampla Concorrência
0004308	EDIANA APARECIDA AGUIAR THOMÉ	6,00	9,00	4,50	60,00	79,50	Ampla Concorrência
0004249	EDIANA TREVISAN LEITE	9,00	12,00	6,00	65,00	92,00	Ampla Concorrência
0004138	EDUARDA ANDREONI	3,00	3,00	3,00	55,00	64,00	Ampla Concorrência
0004205	ELAINE DE FÁTIMA MENSCH BUFFON	6,00	9,00	3,00	57,50	75,50	Ampla Concorrência
0004394	ELAINE MARIA LEONARDI LEMONIE	6,00	3,00	3,00	60,00	72,00	Ampla Concorrência
0004140	ELAINE MOREIRA ALVES	12,00	0,00	6,00	65,00	83,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0004168	ELEANDRA MEDEIROS WIETHOLTER	3,00	3,00	4,50	45,00	55,50	Ampla Concorrência
0004251	ELIENE MATOS ANDRADE	6,00	3,00	4,50	60,00	73,50	Ampla Concorrência
0004163	ELISANGELA LEONARDI MESQUITA	9,00	3,00	6,00	67,50	85,50	Ampla Concorrência
0004395	ELIZANDRA REGINA ORLICZEK	3,00	3,00	1,50	60,00	67,50	Ampla Concorrência
0004108	EMANUELLY DA COSTA SILVA	3,00	3,00	4,50	62,50	73,00	Afrodescendente
0004307	EMILY DOS SANTOS XAVIER	3,00	3,00	6,00	67,50	79,50	Ampla Concorrência
0004333	ERENI KOSLINSKI REDIVO	9,00	0,00	3,00	40,00	52,00	Ampla Concorrência
0004237	ESTELA APARECIDA MARTINS FABIAN	6,00	3,00	3,00	57,50	69,50	Ampla Concorrência
0004387	ESTELA MARI ZIERHUT	3,00	9,00	4,50	55,00	71,50	Ampla Concorrência
0004304	EVELÇO BARBOSA	12,00	3,00	6,00	65,00	86,00	Ampla Concorrência
0004324	FABIANA DE FRAGA	6,00	3,00	6,00	57,50	72,50	Ampla Concorrência
0004277	FABIANA TELLES DA SILVA	6,00	3,00	3,00	52,50	64,50	Ampla Concorrência

0004315	FERNANDA CRISTINA VENTURIN DA SILVA	3,00	3,00	4,50	52,50	63,00	Ampla Concorrência
0004353	FERNANDA FELIPPE	6,00	9,00	4,50	55,00	74,50	Ampla Concorrência
0004320	FLAVIANI DA SILVA QUEIROZ	3,00	0,00	1,50	55,00	59,50	PcD - Pessoa com Deficiência
0004147	FRANCELIA APARECIDA TITTON DOS PASSOS	3,00	3,00	3,00	65,00	74,00	Ampla Concorrência
0004282	FRANCIELI TROJAN	3,00	9,00	3,00	60,00	75,00	Ampla Concorrência
0004172	FRANCIELY NAYANA CORDEIRO CARDOSO	0,00	0,00	4,50	60,00	64,50	Ampla Concorrência
0004289	FRANCIENE SUMITIAN SILVA LACERDA	3,00	0,00	3,00	65,00	71,00	Ampla Concorrência
0004096	GÉSSICA DE ALMEIDA TRINDADE CARDOSO	3,00	9,00	3,00	60,00	75,00	Ampla Concorrência
0004323	GILMARA APARECIDA TAJARIOL	3,00	3,00	1,50	50,00	57,50	Ampla Concorrência
0004104	GISELE DAMBROS	0,00	6,00	3,00	50,00	59,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0004226	GISELI TARTARI BOASTIK	3,00	6,00	4,50	60,00	73,50	Ampla Concorrência
0004187	GIZELE KARPINSKI BATTISTONI	3,00	3,00	1,50	47,50	55,00	Ampla Concorrência
0004123	IARA DE LIMA RETORE	6,00	3,00	4,50	60,00	73,50	Ampla Concorrência
0004207	INDIAMARA PADILHA TONIAL	6,00	3,00	4,50	60,00	73,50	Ampla Concorrência
0004393	INESITA BONETTI VIEIRA	9,00	3,00	4,50	55,00	71,50	Ampla Concorrência
0004401	IONE APARECIDA FLORENCO DE MATTOS DANGUI	9,00	9,00	3,00	57,50	78,50	Ampla Concorrência
0004160	IVONE FAUST	6,00	3,00	3,00	60,00	72,00	Ampla Concorrência
0004285	IVONE SANTOS HAEFLIGER	3,00	6,00	4,50	57,50	71,00	Ampla Concorrência
0004115	IZIS DE COL ACORSI GOULART	6,00	9,00	4,50	70,00	89,50	Ampla Concorrência
0004214	JANAINA GRAICY PICOLOTTO	3,00	6,00	3,00	65,00	77,00	Ampla Concorrência
0004408	JANE CARVALHO	3,00	0,00	3,00	52,50	58,50	Ampla Concorrência
0004356	JANICE DE FÁTIMA CHAGAS LEAL	3,00	9,00	3,00	57,50	72,50	Ampla Concorrência
0004339	JAYLANE STEFANE REBOUÇAS NASCIMENTO	6,00	6,00	4,50	57,50	74,00	Afrodescendente
0004119	JEISIBEL BARBOZA	6,00	3,00	1,50	62,50	73,00	Ampla Concorrência
0004213	JESSICA DA SILVA LISBOA	6,00	0,00	1,50	50,00	57,50	Ampla Concorrência
0004253	JHULYANE CRISTINA MAYER PEREIRA	6,00	0,00	4,50	60,00	70,50	Ampla Concorrência
0004233	JOANA CRISTINA DA ROSA INGLES	9,00	6,00	6,00	60,00	81,00	Ampla Concorrência
0004130	JOCELAINE BARONI	3,00	6,00	4,50	62,50	76,00	Ampla Concorrência
0004343	JOCIMAR MORAES	0,00	6,00	3,00	57,50	66,50	Ampla Concorrência
0004118	JOELMA GERTRUDES VAIZ	3,00	3,00	1,50	52,50	60,00	Ampla Concorrência
0004385	JOICE LIBIA PEREIRA DA SILVA	3,00	0,00	3,00	62,50	68,50	Afrodescendente
0004252	JOICE SALETE CAPPOANI	3,00	9,00	3,00	60,00	75,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0004370	JOSÉ HENRIQUE DOS REIS	3,00	3,00	3,00	62,50	71,50	Ampla Concorrência
0004111	JOSEANE ANDREIA LIBRELATO	3,00	3,00	4,50	60,00	70,50	Ampla Concorrência
0004185	JOYCE ALESSANDRA BORGES	6,00	6,00	3,00	52,50	67,50	Ampla Concorrência
0004363	JUÇARA CARDOSO RIBAS	6,00	3,00	3,00	65,00	77,00	Ampla Concorrência
0004375	JUCERLI RODRIGUES DE OLIVEIRA VIANA	9,00	6,00	1,50	60,00	76,50	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0004305	JULIANA FELIPPE	6,00	6,00	0,00	65,00	77,00	Ampla Concorrência
0004278	JULIANA KUNEN AMÉRICO	6,00	6,00	4,50	70,00	86,50	Ampla Concorrência
0004098	JULIANA PASQUALI	3,00	9,00	3,00	70,00	85,00	Ampla Concorrência
0004330	KATLEN DE SOUZA	6,00	3,00	3,00	50,00	62,00	Ampla Concorrência
0004413	KAUANE CARNEIRO NUNES	3,00	6,00	3,00	67,50	79,50	Ampla Concorrência
0004114	KÉDIMA ALVES DA COSTA	3,00	9,00	4,50	57,50	74,00	Ampla Concorrência
0004321	KELLI DAIANE DA SILVA	6,00	9,00	4,50	65,00	84,50	Ampla Concorrência
0004259	LAIANA CORREA BAPTISTA CAIÇARA	0,00	3,00	4,50	45,00	52,50	Ampla Concorrência
0004270	LEIDIANE DE OLIVEIRA	3,00	3,00	4,50	62,50	73,00	Ampla Concorrência
0004094	LEILA BATTISTI	3,00	0,00	3,00	60,00	66,00	Ampla Concorrência
0004303	LEILA CRISTINA BONADIMANN	6,00	3,00	4,50	65,00	78,50	Ampla Concorrência
0004317	LEONETE DE GODOY	3,00	3,00	6,00	65,00	77,00	Ampla Concorrência
0004236	LEONILDA SIMÃO RIBEIRO	3,00	3,00	4,50	60,00	70,50	Ampla Concorrência
0004355	LIDIANE ZINI	3,00	0,00	3,00	60,00	66,00	Ampla Concorrência
0004326	LIGIA MARA DE SOUZA	9,00	9,00	3,00	52,50	73,50	Ampla Concorrência
0004279	LILIANE GONÇALVES MENDES	6,00	9,00	3,00	62,50	80,50	Ampla Concorrência
0004337	LISANGELA MARONI	6,00	9,00	6,00	60,00	81,00	Ampla Concorrência
0004176	LUCIANA DE FATIMA BURILLE	6,00	3,00	1,50	50,00	60,50	Ampla Concorrência
0004402	LUCIANA PEREIRA DA CRUZ	9,00	3,00	4,50	62,50	79,00	Ampla Concorrência
0004255	LUCIANE DO AMARAL DA COSTA	0,00	0,00	4,50	60,00	64,50	Ampla Concorrência
0004359	LUCIANE MATTOS CARVALHO	6,00	6,00	3,00	47,50	62,50	Ampla Concorrência
0004136	LUCIELI FABRIS DOS SANTOS	6,00	0,00	4,50	55,00	65,50	Ampla Concorrência
0004334	LURDES BUNN	3,00	9,00	4,50	55,00	71,50	Ampla Concorrência
0004357	MARCELI SOARES	3,00	3,00	6,00	50,00	62,00	Ampla Concorrência
0004381	MARGARETE DIAS	3,00	6,00	3,00	52,50	64,50	Ampla Concorrência
0004309	MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	3,00	0,00	1,50	55,00	59,50	Ampla Concorrência
0004184	MARIA CECÍLIA BELUSSO	9,00	6,00	0,00	57,50	72,50	Ampla Concorrência
0004414	MARIA EDUARDA COTTET	9,00	6,00	4,50	62,50	82,00	Ampla Concorrência
0004351	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	9,00	3,00	3,00	60,00	75,00	Ampla Concorrência
0004146	MARIA FRANCIELI MACIEL	9,00	0,00	4,50	55,00	68,50	Ampla Concorrência
0004374	MARIA JOCELI PONTES	6,00	6,00	3,00	65,00	80,00	Ampla Concorrência
0004287	MARIA ZENORI DA SILVA GUIMARÃES	3,00	3,00	4,50	55,00	65,50	Ampla Concorrência
0004291	MARICLEIA MAY	6,00	6,00	4,50	57,50	74,00	Ampla Concorrência
0004120	MARISTELA CAMARGO DO COUTO	6,00	12,00	6,00	65,00	89,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0004211	MARLENE TRICHES PAINIM	9,00	0,00	6,00	60,00	75,00	Ampla Concorrência
0004361	MARLICE DE SOUZA	3,00	3,00	3,00	55,00	64,00	Ampla Concorrência
0004169	MAYRA SARTURI	6,00	0,00	3,00	52,50	61,50	Ampla Concorrência
0004195	MONICA LUIZA BALBINOTTI	0,00	9,00	4,50	55,00	68,50	Ampla Concorrência
0004158	NATHALIA MONTEIRO	6,00	3,00	4,50	55,00	68,50	Ampla Concorrência
0004367	NEIMARA CECCHI DE ALMEIDA	12,00	6,00	4,50	60,00	82,50	Ampla Concorrência
0004260	NEUSA FATIMA RIGO POCIANO	6,00	9,00	3,00	57,50	75,50	Ampla Concorrência
0004203	PATRICIA NATIELY RIBEIRO	0,00	6,00	4,50	60,00	70,50	Ampla Concorrência
0004154	PATRICIA SARTURI	0,00	6,00	3,00	52,50	61,50	Ampla Concorrência
0004223	POLIANE FONTANA	9,00	6,00	3,00	62,50	80,50	Ampla Concorrência
0004116	PRISCILA CAROLINE RODRIGUES SOARES	6,00	6,00	3,00	52,50	67,50	Ampla Concorrência
0004397	RAQUEL DA TRINDADE DE MELLO	3,00	6,00	3,00	45,00	57,00	Ampla Concorrência
0004204	RENATA SVIDZINSKI	3,00	3,00	3,00	42,50	51,50	Ampla Concorrência
0004257	ROBERTA FIORI	6,00	9,00	4,50	60,00	79,50	Ampla Concorrência

0004365	ROSANA APARECIDA DALLEMOLE	3,00	0,00	0,00	57,50	60,50	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0004267	ROSELAINE CHAVES	3,00	0,00	3,00	52,50	58,50	Ampla Concorrência
0004296	ROSELI DA SILVA FERREIRA	6,00	3,00	3,00	52,50	64,50	Ampla Concorrência
0004250	ROSELI DE MATTOS TURMINA	6,00	3,00	6,00	65,00	80,00	Ampla Concorrência
0004338	ROSELI FERNANDES	9,00	3,00	4,50	60,00	76,50	Ampla Concorrência
0004313	ROSELIA ANTUNES DE JESUS	12,00	9,00	4,50	57,50	83,00	Ampla Concorrência
0004373	ROSEMARI DA SILVA ANTUNES	6,00	0,00	4,50	55,00	65,50	Afrodescendente
0004364	ROSIMARY TATTO	12,00	9,00	4,50	65,00	90,50	Ampla Concorrência
0004295	RUTE RAMOS DA SILVA MARIANO	6,00	6,00	4,50	67,50	84,00	Ampla Concorrência
0004143	SABRINA DAS GRAÇAS ANDRYJAK PEREIRA	6,00	0,00	3,00	47,50	56,50	Ampla Concorrência
0004097	SALETE DE FATIMA MENEZES DA SILVA	6,00	12,00	4,50	57,50	80,00	Ampla Concorrência
0004201	SAMARA TIBES PEGORINI	3,00	0,00	1,50	65,00	69,50	Ampla Concorrência
0004148	SANDRA APARECIDA FERNANDES	3,00	9,00	3,00	57,50	72,50	Ampla Concorrência
0004293	SANDRA MARA GOMES DA SILVA BIN	3,00	3,00	3,00	60,00	69,00	Ampla Concorrência
0004137	SANDRIANI C	0,00	9,00	3,00	62,50	74,50	Ampla Concorrência
0004407	SILMARA APARECIDA DOS SANTOS	0,00	3,00	1,50	52,50	57,00	Ampla Concorrência
0004276	SILMARA RODRIGUES DA ROSA BOGGIO	3,00	3,00	3,00	62,50	71,50	Ampla Concorrência
0004221	SILVANA APARECIDA RODRIGUES PINTO	3,00	6,00	4,50	62,50	76,00	Ampla Concorrência
0004175	SILVANE MALAGGI LUSA	9,00	6,00	3,00	47,50	65,50	Ampla Concorrência
0004193	SIMONE D EFATIMA DALAPICOLA	9,00	6,00	3,00	62,50	80,50	Ampla Concorrência
0004155	SIRLEI CARVALHO DE ALMEIDA	3,00	6,00	4,50	40,00	53,50	Ampla Concorrência
0004171	SUELIN CRISTINE BEATRIZ BENTO	3,00	6,00	4,50	62,50	76,00	Ampla Concorrência
0004222	SUSANA CLEIA MARONI MARTINS	3,00	3,00	3,00	60,00	69,00	Ampla Concorrência
0004390	SUZANA KUZMA	3,00	6,00	4,50	55,00	68,50	Ampla Concorrência
0004406	SUZANE SANAGIOTTO FACCIN	9,00	3,00	3,00	62,50	77,50	Ampla Concorrência
0004149	TAINARA SCHIOCHET DOS SANTOS	3,00	3,00	3,00	55,00	64,00	Ampla Concorrência
0004103	TAMI ALVES DE CARVALHO	3,00	3,00	1,50	55,00	62,50	Ampla Concorrência
0004131	TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA	3,00	6,00	1,50	52,50	63,00	Afrodescendente
0004128	VANDERLEIA MARTINS DOS REIS	6,00	3,00	4,50	65,00	78,50	Ampla Concorrência
0004126	VANESSA PAULA RODRIGUES	6,00	9,00	6,00	65,00	86,00	Ampla Concorrência
0004166	VANIA MANGONI BARONI	9,00	6,00	3,00	52,50	70,50	Ampla Concorrência
0004229	VANUSA CARLI NOGUEIRA	3,00	9,00	3,00	57,50	72,50	Ampla Concorrência

585 - PROFESSOR TRADUTOR E INTÉRPRETE EM LIBRAS - PATOBRANCO

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0004152	CLARICE WEIHRICH ZANOTTO	12,00	12,00	6,00	62,50	92,50	Ampla Concorrência
0004117	GIGLIANE PATRÍCIA PASSOS DE ANDRADE	9,00	9,00	1,50	45,00	64,50	Ampla Concorrência
0004404	ILIANE SELZLEIN	3,00	3,00	6,00	50,00	62,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0004366	LARISSA DE QUADROS	9,00	3,00	6,00	57,50	75,50	Ampla Concorrência
0004102	LUCAS FANTINEL SAGGIN	3,00	6,00	1,50	45,00	55,50	Ampla Concorrência
0004342	MONICA SANTINI DE OLIVEIRA DOKI	6,00	12,00	4,50	67,50	90,00	Ampla Concorrência
0004165	NATANIELY RUFATTO CALDALTO	3,00	6,00	4,50	45,00	58,50	Ampla Concorrência

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:AF30011E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 11.003/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

580 - PROFESSOR DE APOIO - PATO BRANCO

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
0004379	ALINE ANTUNES	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004208	ALINE FERNANDA BOSIO	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004209	AMANDA EDUARDA BOSIO	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004110	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO DE LIMA	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004288	ANA PAULA MASCARELLO	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004275	ANDRÉIA APARECIDA DE PAULA DOS SANTOS	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004216	ANDRESSA TOMAZINI ROSANELI	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004412	ANELIZE FERNANDA DA ROSA RIGOTTI	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004298	CATIANA DA COSTA FLORES MESQUITA	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004142	CELIANE CRISTINA BORGES	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004200	CLAIR ALVES DE MIRANDA	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004383	CLEUDES MARLI RODRIGUES VIERA FARIAS	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004312	DAIANA DO AMARAL	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004099	DAIANE DALLAGNOL	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004347	DANIELA BORTOLINI	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004396	DANIELE MASCARELO	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004346	DARLEI JOSE RODRIGUES DA ROSA	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência

0004151	DÉBORA MACHADO LOPES	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004121	DEISE CRISTINA BARONI PIERIN	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004376	DENISE ZANCANARO	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004262	DENIZE REGINA MAGGI	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004280	DERCILDA FRAGA GIARETTA	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004249	EDIANA TREVISAN LEITE	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004205	ELAINE DE FÁTIMA MENSCH BUFFON	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004394	ELAINE MARIA LEONARDI LEMONIE	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004251	ELIENE MATOS ANDRADE	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004163	ELISANGELA LEONARDI MESQUITA	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004395	ELIZANDRA REGINA ORLICZEK	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004108	EMANUELLY DA COSTA SILVA	0,00	0,00	2,00	2,00	Afrodescendente
0004237	ESTELA APARECIDA MARTINS FABIAN	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004387	ESTELA MARI ZIERHUT	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004304	EVELÇO BARBOSA	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004277	FABIANA TELLES DA SILVA	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004353	FERNANDA FELIPPE	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004147	FRANCELIA APARECIDA TITTON DOS PASSOS	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004282	FRANCIELI TROJAN	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004172	FRANCIELY NAYANA CORDEIRO CARDOSO	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004289	FRANCIENE SUMITIAN SILVA LACERDA	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004323	GILMARA APARECIDA TAJARIOL	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004187	GIZELE KARPINSKI BATTISTONI	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004123	IARA DE LIMA RETORE	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004207	INDIAMARA PADILHA TONIAL	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004393	INESITA BONETTI VIEIRA	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004160	IVONE FAUST	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004285	IVONE SANTOS HAEFLIGER	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004115	IZIS DE COL ACORSI GOULART	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004119	JEISIBEL BARBOZA	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004253	JHULYANE CRISTINA MAYER PEREIRA	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004233	JOANA CRISTINA DA ROSA INGLES	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004130	JOCELAINE BARONI	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004343	JOCIMAR MORAES	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004370	JOSÉ HENRIQUE DOS REIS	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004111	JOSEANE ANDREIA LIBRELATO	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004305	JULIANA FELIPPE	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004278	JULIANA KUNEN AMÉRICO	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004098	JULIANA PASQUALI	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004330	KATLEN DE SOUZA	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004321	KELLI DAIANE DA SILVA	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004270	LEIDIANE DE OLIVEIRA	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004094	LEILA BATTISTI	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004303	LEILA CRISTINA BONADIMANN	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004317	LEONETE DE GODOY	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004236	LEONILDA SIMÃO RIBEIRO	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004355	LIDIANE ZINI	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004326	LIGIA MARA DE SOUZA	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004279	LILIANE GONÇALVES MENDES	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004337	LISANGELA MARONI	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004176	LUCIANA DE FATIMA BURILLE	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004255	LUCIANE DO AMARAL DA COSTA	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004359	LUCIANE MATTOS CARVALHO	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004136	LUCIELI FABRIS DOS SANTOS	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004334	LURDES BUNN	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004374	MARIA JOCELI PONTES	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004291	MARICLEIA MAY	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004120	MARISTELA CAMARGO DO COUTO	0,00	0,00	2,00	2,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0004260	NEUSA FATIMA RIGO POCIANO	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004154	PATRICIA SARTURI	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004223	POLIANE FONTANA	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004257	ROBERTA FIORI	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004365	ROSANA APARECIDA DALLEMOLE	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004267	ROSELAINE CHAVES	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004296	ROSELI DA SILVA FERREIRA	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004250	ROSELI DE MATTOS TURMINA	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004338	ROSELI FERNANDES	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004373	ROSEMARI DA SILVA ANTUNES	0,00	0,00	1,00	1,00	Afrodescendente
0004364	ROSIMARY TATTO	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004295	RUTE RAMOS DA SILVA MARIANO	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004097	SALETE DE FATIMA MENEZES DA SILVA	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004201	SAMARA TIBES PEGORINI	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004148	SANDRA APARECIDA FERNANDES	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004293	SANDRA MARA GOMES DA SILVA BIN	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004137	SANDRIANI C	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004276	SILMARA RODRIGUES DA ROSA BOGGIO	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004175	SILVANE MALAGGI LUSA	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004193	SIMONE D EFATIMA DALAPICOLA	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004155	SIRLEI CARVALHO DE ALMEIDA	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004222	SUSANA CLEIA MARONI MARTINS	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004390	SUZANA KUZMA	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004406	SUZANE SANAGIOTTO FACCIN	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004149	TAINARA SCHIOCHET DOS SANTOS	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004131	TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA	0,00	0,00	2,00	2,00	Afrodescendente
0004128	VANDERLEIA MARTINS DOS REIS	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004229	VANUSA CARLI NOGUEIRA	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência

585 - PROFESSOR TRADUTOR E INTÉRPRETE EM LIBRAS - PATO BRANCO

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
0004152	CLARICE WEIHRICH ZANOTTO	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência
0004117	GIGLIANE PATRÍCIA PASSOS DE ANDRADE	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004366	LARISSA DE QUADROS	0,00	0,00	1,00	1,00	Ampla Concorrência
0004165	NATANIELY RUFATTO CALDALTO	0,00	0,00	2,00	2,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:184DCC23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.004/2025

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.004/2025

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, em especial, a Lei Complementar n.º 108/2024 – *Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado nos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Pato Branco,* Lei Municipal n.º 6.442/2025 – *Autoriza a contratação temporária de profissionais para o exercício de emprego público de Instrutor de Aprendizagem e dá outras providências,* **TORNA PÚBLICO** a realização do **Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025**, sob o regime especial, visando a formação de cadastro de reserva e o provimento de vagas para função pública da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

A seleção visa o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, sob o regime especial, para suprir a necessidade de servidores temporários da Administração Pública Municipal.

O presente certame terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 875/2025**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:

Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório;

Prova de títulos (PT) de caráter classificatório.

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Pato Branco – PR observando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.

2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.

2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.

2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.patobranco.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

3.1 A função, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PcD), o número de vagas para afrodescendentes (AFRO), o salário inicial e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1							
PROJETOS CULTURAIS							
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO							**R$ 70,00**
QUADRO DE VAGAS							
FUNÇÃO	**MODALIDADE**	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD (5%)**	**AFRO (10%)**	**VENCIMENTO**
Instrutor de Aprendizagem	*Arte Circense*	Ensino Médio certificado de proficiência na área.	20h	**08**	**01**	**01**	R$ 1.483,73
	Artes Plásticas	Graduação em Artes Visuais e certificado de proficiência na área.		**03**	**01**	**01**	R$ 2.433,89
	Artesanato	Ensino Médio certificado de proficiência na área.		**06**	**01**	**01**	R$ 1.483,73
	Dança - Ballet Clássico	Graduação em Dança ou Educação física e certificado proficiência na área.		**03**	**01**	**01**	R$ 2.433,89
	Dança Urbana	Ensino Médio certificado de proficiência na área.		**03**	**01**	**01**	R$ 1.483,73
	Dança de Salão	Ensino Médio certificado de proficiência na área.		**03**	**01**	**01**	R$ 1.483,73
	Desenho Realista	Ensino Médio certificado de proficiência na área.		**03**	**01**	**01**	R$ 1.483,73
	Música: Canto Coral	Ensino Médio certificado de proficiência na área.		**03**	**01**	**01**	R$ 1.483,73
	Música: Violino	Ensino Médio certificado de proficiência na área.		**03**	**01**	**01**	R$ 1.483,73
	Música: Corda, percussão e sopro	Ensino Médio certificado de proficiência na área.		**08**	**01**	**01**	R$ 1.483,73
	Música: Teclado	Ensino Médio certificado de proficiência na área.		**03**	**01**	**01**	R$ 1.483,73
	Oficina de Italiano	Ensino Médio certificado de proficiência na área.		**02**	-	-	R$ 1.483,73
	Patinação artística	Ensino Médio certificado de proficiência na área.		**03**	**01**	**01**	R$ 1.483,73
	Teatro	Ensino Médio certificado de proficiência na área.		**08**	**01**	**01**	R$ 1.483,73

TABELA 3.2							
PROJETOS PEDAGÓGICOS							
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO							**R$ 70,00**
QUADRO DE VAGAS							
FUNÇÃO	**MODALIDADE**	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD (5%)**	**AFRO (10%)**	**VENCIMENTO**
Instrutor de Aprendizagem	*Apoio pedagógico*	Formação em Nível Médio em Formação de docente com proficiência na área.	20h	**08**	**01**	**01**	R$ 1.483,73
	Apoio pedagógico	Licenciatura em Pedagogia, Letras ou Matemática com proficiência na área.		**17**	**01**	**02**	R$ 2.433,89
	Contação de história	Formação em Nível Médio em Formação de docente com proficiência na área.		**03**	**01**	**01**	R$ 1.483,73
	Cuidado Ambiental	Formação em Nível Médio em Formação de docente com proficiência		**12**	**01**	**02**	R$ 1.483,73

		na área					
	Jogos de mesa e tabuleiro	Graduação em Educação Física com Registro (ativo) no Conselho da Categoria (CREF) e proficiência na área.		**03**	**01**	**01**	R$ 2.433,89
	Língua Estrangeira – Inglês	Licenciatura em Letras /Inglês com proficiência na área		**02**	-	-	R$ 2.433,89
	Língua Estrangeira – Espanhol	Licenciatura em Pedagogia ou Letras/Espanhol com proficiência na área.		**02**	-	-	R$ 2.433,89
	Oficina Criativa	Ensino Médio e certificado de proficiência na área.		**08**	**01**	**01**	R$ 1.483,73
	Prática Laboratorial	Graduação em Biologia ou Ciências Biológicas e certificado de proficiência na área.		**08**	**01**	**01**	R$ 2.433,89
	Robótica	Diploma ou Certificado de Licenciatura em uma das seguintes áreas: Análise de Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia da Computação Informática, reconhecido pelo MEC. Certificação em Robótica e Prototipagem.		**03**	**01**	**01**	R$ 2.433,89
	Robótica	Ensino Médio e certificado de proficiência na área.		**12**	**01**	**02**	R$ 1.483,73
	Recreação: orientador de atividade de lazer, recreação e desportivas	Graduação em Educação Física com Registro (ativo) no Conselho da Categoria (CREF) e proficiência na área.		**08**	**01**	**01**	R$ 2.433,89

OBS 1: *O regime especial de trabalho não assegura o direito ao FGTS.*

OBS 2*: Além do vencimento inicial, os candidatos aprovados e convocados farão jus ao recebimento de abono salarial de* ***R$ 313,50****, conforme prevê o Decreto Municipal n.º 10.551/2025.*

AC *= Ampla Concorrência.* ***AFRO*** *= Afrodescendentes.* ***CHS*** *= Carga Horária Semanal.* ***PcD*** *= Pessoa com Deficiência.*

4. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO PÚBLICA

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores temporários do Município de Pato Branco, Estado do Paraná:

ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

ter, na data da admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;

não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com o ato de provimento;

não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS) relativo a emprego público, nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, hipóteses nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal;

cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a admissão.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na "Área do candidato", disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

5.3.2 O"nome social" é o nome que a pessoatravestioutransexualprefere ser chamada e possui a mesma proteção concedida ao nome de registro, assegurada peloDecreto Federal n.º 8.727/2016.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Pato Branco-PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado em momento oportuno.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma das funções ofertadas. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere a função após a efetivação do pagamento da inscrição.

5.9 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet.

5.10 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:

5.10.1 O período para a realização das inscrições iniciará as **08h do dia 15/11/2025 perdurando até às 23h59min do dia 04/12/2025**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**

5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente a **R$ 70,00** (setenta reais).

5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;

selecionar o processo pretendido;

declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;

inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;

preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;

selecionar a função pretendida;

selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;

selecionar a condição especial, caso necessário;

selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.11 O candidato, somente terá sua inscrição deferida pela Fundação FAFIPA, após o repasse da confirmação do recebimento da taxa de inscrição pela Instituição financeira credenciada – *A Atualização do status poderá levar até 72 horas.*

5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente proceder com o cancelamento da mesma, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago junto a Instituição Organizadora.

5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.

5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Pato Branco – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**

5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar a função para a qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.** O candidato poderá alterar a função a qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disso, será confirmada a última inscrição que tenha sido paga.

5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.15 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de **05 de dezembro de 2025**, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.

5.15.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da **2ª via de cobrança** por intermédio da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

5.15.2 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.

5.15.3 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.16 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.15 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste certame.

5.17 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovente ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.

5.18 O Município de Pato Branco – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.19 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.20 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.21 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será realizada somente via internet.

5.22 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

solicitá-la a partir das **8h do dia 15/11/2025 até as 23h59min do dia 20/11/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;

o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a) requerente;

o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;

somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;

o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.

5.23 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

solicitá-la a partir das **8h do dia 15/11/2025 até as 23h59min do dia 20/11/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.24 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 3.236/2009):

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:

solicitá-la a partir das **8h do dia 15/11/2025 até as 23h59min do dia 20/11/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 4 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação deste edital;

Para enquadramento do benefício previsto neste item, a qualificação de doador se dará pela apresentação e juntada de documento expedido e firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, quando da inscrição no processo seletivo simplificado;

O documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.

5.25 Da Isenção – Doadora de Leite Materno (Lei Municipal n.º 5.442/2019):

5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doadora de leite materno deverá:

solicitá-la a partir das **8h do dia 15/11/2025 até as 23h59min do dia 20/11/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

comprovar, ao menos, 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste edital;

Para enquadramento do benefício previsto neste item, a qualificação de doador se dará pela apresentação e juntada de documento expedido e firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, quando da inscrição no processo seletivo simplificado;

O documento probante da condição de doadora de leite materno deverá ser digitalizado de forma legível.

5.26 Da Isenção – Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná (Lei Estadual n.º 5.400/2019):

5.26.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:

solicitá-la a partir das **8h do dia 15/11/2025 até as 23h59min do dia 20/11/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br;

comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não;

a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea “a”, devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;

Entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição;

Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa; Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;

O documento probante da condição de eleitor convocado deverá ser digitalizado de forma legível.

5.27 O Município de Pato Branco – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.28 O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.29 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso administrativo.

5.30 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo simplificado, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;

declaração de nulidade do ato de provimento, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.31 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

não apresentar todos os documentos solicitados.

5.32 Não será aceita solicitação de isenção encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.33 A relação dos pedidos de inscrição/ isenção deferidos, serão divulgados no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.34 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso administrativo, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.

5.35 Se, após a análise do recurso administrativo, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.15.

5.35.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições das funções públicas sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Municipal n.º 3.812/12, da Lei Estadual n.º 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do processo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para a função que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 No ato da inscrição, declarar que pretende participar do processo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, declarar que está ciente das atribuições da função para a qual deseja concorrer e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as atribuições, não será possível a realocação em outra função e ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3 O Município de Pato Branco – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:

prova em braile;

prova ampliada (fonte 24);

sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);

sala de fácil acesso;

fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;

uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa);

guia-intérprete;

acesso à cadeira de rodas;

mesa/ carteira especial;

tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;

enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 **Da Candidata Lactante:**

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;

enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.

7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 O Município de Pato Branco – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 6.329/2024.

8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

8.1.3 No decorrer da validade do processo, caso surja(m) nova(s) vaga(s), o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 4ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 11ª, a 20ª e a 31ª vaga e, assim sucessivamente, conforme a tabela orientativa constante do **ANEXO V** deste edital.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas que refere-se o presente item, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se (*Vide* Anexo IV) como negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem prejuízo da heteroidentificação pautada na Fenotipia.

A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este processo, devendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras e pardas, conforme determinado no subitem 8.2, deixará de concorrer às vagas reservadas e não poderá interpor recurso administrativo em desfavor desta situação.

O candidato que se autodeclarar negro participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova aplicada, ao seu conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada ao afrodescendente, no momento da inscrição.

8.3 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS:

8.3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O candidato que se autodeclarou negro, na forma estabelecida neste edital, caso aprovado e classificado em todas as etapas do processo, será convocado para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, em cumprimento a Portaria Normativa nº 23/2023, a qual será promovida por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade da Fundação FAFIPA.

A avaliação no procedimento de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

A Comissão avaliadora reserva-se o direito, se necessário, de registrar imagem fotográfica e/ou realizar a filmagem de toda a análise, para compor o processo de avaliação.

Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

O Edital de convocação, com horário e local para avaliação do procedimento de heteroidentificação será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Será eliminado do processo o candidato que:

a) se recusar a seguir os procedimentos de heteroidentificação;

b) Na hipótese de constatação de declaração falsa.

A eliminação de candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou pardo posteriormente classificado.

8.8 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

8.9 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por emprego.

8.10 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros e pardos.

8.11 Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso, conforme prescreve o item 16, qual será analisado por comissão recursal.

8.12 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

8.13 Das decisões definitivas da comissão recursal não caberá recurso.

8.14 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou parda não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.

8.15 A inobservância do disposto no item 8 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.patobranco.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência (AC), às vagas para candidatos afrodescendentes (AFRO), às vagas para pessoa com deficiência (PcD) e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova (CE).

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 16 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	04	3,00	12,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	04	3,00	12,00	
		Conhecimentos Gerais	04	1,50	6,00	
		Conhecimentos Específicos	28	2,50	70,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PT	De acordo com o item 13	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**110,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, e de seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.

11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em

consonância com o Decreto Federal n.º 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**

realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital;

levar consigo o caderno de questões.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.5 deste Edital.

11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta.**

11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.

11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.

11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.

11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **04 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.

11.23 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.

11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada em observância aos parâmetros estabelecidos a seguir:

13.1.1 Somente estará habilitado a ter a titulação corrigida o candidato que obter aprovação na prova objetiva e estiver classificado dentro da linha de corte estabelecida nas fases subsequentes, quando houver, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos e a data para preenchimento do formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.

13.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.**

Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:

acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na **"Área do candidato"**, utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;

selecionar o processo para função pública o qual encontra-se inscrito, e em seguida "clicar" no campo **"Enviar títulos: prova de títulos"**;

anexar os documentos no **"Formulário de cadastro de títulos"**;

os títulos que serão anexados, deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.

13.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 13.1 deste edital.

13.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 13.1 deste Edital;

13.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.

13.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, preferencialmente autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**

13.6 Para comprovação dos títulos de FORMAÇÃO ACADÊMICA:

13.6.1 Para comprovação da conclusão do curso de capacitação, graduação, pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, quando não abrangidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.

13.6.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 22/2016 – MEC.

13.6.3 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.

13.6.4 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

13.6.4.1Quando o nome do candidato for diferente do constante do Título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (*por exemplo: certidão de casamento*).

13.7 Para a comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

13.7.1 Caso a experiência seja decorrente do Setor Privado:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, versão digital e/ou física, obrigatoriamente com página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e cargo/função desempenhada e página de alterações que constem mudança de cargo/função, quando for o caso);

b) Contrato de trabalho em regime especial;

13.7.2 Caso a experiência seja decorrente do Setor Público:

a) Apresentação de Certidão/Declaração/Portaria ou afins com indicação clara e legível do cargo/função/emprego, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço computados em anos completos, a espécie/ natureza do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da Administração Pública competente para fim;

b) Ato de nomeação e exoneração, dispondo dos mesmos preceitos exauridos no item 13.7.1 (quando for o caso);

c) Apresentação de Dossiê funcional;

13.7.3 O tempo trabalhado em mais de uma função no mesmo período será considerado uma única vez. Caso o candidato venha a informar, o tempo concomitante será desconsiderado automaticamente.

13.7.4 O período de estágio profissional de graduação (remunerado e voluntário), monitoria, bolsa de estudo ou de trabalho voluntário e afins, **não será computado para fins de experiência profissional.**

13.8 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

Não serão avaliados os documentos:

cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;

cuja digitalização esteja ilegível;

cuja digitalização esteja corrompida;

sem data de expedição;

de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

13.10 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 13.1 não serão considerados.

13.11 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

13.12 Não será considerada a especialidade prevista como pré-requisito.

13.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

13.14 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 13.1.

13.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

13.16 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

TABELA 13.1

DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma ou Ata de Defesa acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Mestrado** ou **Doutorado**, na área relacionada ao exercício da função pública ofertada.	4,00 (por título)	4,00
2	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação *Lato Sensu*, **em nível de Especialização**, na área relacionada ao exercício da função pública ofertada, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.	1,00 (por título)	2,00
3	Curso de **Graduação** na área de atuação, adicional ao requisito mínimo de formação exigido para exercer a função	0,50 (por título)	1,00
4	**Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento/ Capacitação/ Atualização** relacionados com a área de atuação pretendida, com carga horária mínima de 20 horas.	0,25 (por título)	1,00
5	**Experiência profissional**, no setor público ou no setor privado, na área de atuação da educação básica.	0,50 (por ano) ou 0,00136986 (por dia)	2,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

14.1.2 A Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.

14.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos**;

obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**;

obtiver maior pontuação em **Matemática**;

obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Gerais**;

obtiver maior pontuação na **Prova de Títulos**;

persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;

tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);

Sorteio Público.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:

Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;

Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

15.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;

quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, Ipad, cigarros eletrônicos, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

15.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

15.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

15.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

15.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

15.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

15.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

15.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

15.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

15.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

15.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.

15.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

15.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 15.1.3.

15.1.16 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

15.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Caberá interposição de recurso administrativo devidamente fundamentado à Banca examinadora, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência & Afrodescendente);

contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

contra o resultado da Prova objetiva (PO);

contra o resultado da Prova de títulos (PT);

contra o resultado da banca de heteroidentificação;

contra o resultado final e classificação dos candidatos.

16.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

16.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.

16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

16.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

16.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

16.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

16.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

16.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**

16.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 16.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

16.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

16.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

16.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

16.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

16.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

16.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

16.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

16.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos administrativos interpostos, será homologado pelo Município de Pato Branco - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.patobranco.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

18.1 Os atos convocatórios, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Pato Branco – PR e no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

18.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente expedirá edital de convocação, com publicação na pasta do concurso, no site da Prefeitura, bem como fará contato por meios dos canais idôneos (E-mail, WhatsApp, Telefone) informados pelo candidato no ato da inscrição, a falta de retorno no prazo estipulado implicará na eliminação definitiva do processo.

19. DA CONVOCAÇÃO

19.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Pato Branco – PR respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

19.1.1 Serão convocados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do processo, para ingresso no quadro de servidores temporários do Município de Pato Branco – PR.

19.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

19.2 Caberá ao Município de Pato Branco – PR a definição da data de convocação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.

19.3 Será eliminado do processo o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio, oportunidade em que passará a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.

20.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

20.2 A admissão será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será admitido se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício das atribuições da função pública. Caso seja considerado inapto, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação final.

20.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.

20.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função pública.

20.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício da função pública, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

20.3 Para admissão na função pública, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias demonstrar o interesse na vaga e agendar os exames, no dia da consulta impreterivelmente deve trazer o resultado do exame admissional:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito da função pública;

Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito;

Comprovante de Carteira de Trabalho Digital ou Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) – *primeira página frente e verso, onde constam os dados pessoais. Além da cópia, apresentar a CTPS física para fins de registro;*

Conta salário da Caixa Econômica Federal – *Operação 0037*;

01 (uma) fotografia 3X4 recente;

Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;

Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da admissão, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua admissão;

Cópia da Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos;

Certidão Negativa Criminal: *1) Certidão Negativa Criminal, junto ao Cartório Distribuidor expedida pela comarca onde reside; 2) Atestado de Antecedentes Criminais expedida pelo foro da Justiça Federal 4ª Região: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php; 3) Atestado de Antecedentes Criminais expedida pelo foro da Justiça Estadual da Policia Civil: https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-Atestado-de-Antecedentes-Criminais-eVoG68rb ou do estado onde reside; 4) Atestado de Antecedentes Criminais expedida pela Policia Federal: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/*;

Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;

Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório;

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 20.1 deste edital.

20.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data de admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de convocatório do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.5 O candidato, após ser convocado e admitido, disporá do prazo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício, prorrogável uma única vez por igual período. Se não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Pato Branco – PR, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.

21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Pato Branco - PR www.patobranco.pr.gov.br.

21.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

21.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

21.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.

21.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do certame.

21.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 15.2.

21.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

21.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Pato Branco – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

21.7 O Município de Pato Branco – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Processo Seletivo Simplificado.

21.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

21.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

21.9 A banca examinadora do Processo Seletivo Simplificado permanecerá constituída até a homologação deste certame.

21.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco – PR.

21.11 O Município de Pato Branco – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

endereço residencial desatualizado;

correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

21.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.

21.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Processo Seletivo Simplificado em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Pato Branco – PR.

21.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.

21.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.

21.15.2As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.

21.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 14 de novembro de 2025.

GERI DUTRA

Prefeito

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

MODALIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Dança ballet clássico	ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de dança; ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas; ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado; ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação; ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida; ü Respeitar as regras da instituição de trabalho; ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem. **Atividades específicas da função:** ü Trabalhar o níveis do ballet clássico: A) Preparatório especial: BARRA: Plié – 1ª,2ª e 6ª posição; Elevé; Releve; Tendu anavan; Souplesse anavan; Retire; Cambré; Souté – 1ª e 2ª posição; Rond de jambé decomposto anavan; Pointe; Flex; Cambré; Port de Brás; Temps lie (frente para barra); Passé. CENTRO: Plié, 1ª e 6ª posição; Elevé; Releve; Temps lie;Echappé – souté – 1ª para 2ª Posições dos braços, 5ª posição; Pointe – flex; Souté – 1ª e 2ª posição; Alongamento no chão; Pas-de –bourrée; Rond jambe –frente; Passo – passo –soutenu. DIAGONAL: Exercícios de alongamento;Skip;Gallope, individual e 2 a 2;Chassé;Emboité;Temps lie;Passo da girafa;Andar em 1ª posição(pinguim);Andar em ½ ponta com varinha mágica;Souté – 1ª posição com deslocamento; Grand Jeté. B) Ballet clássico Preparatório I: BARRA: Plié – 1ª posição;Elevé;Releve;Tendu anavan;Souplesse anavan; Retire;Cambré;Souté – 1ª e 2ª posição; Rond de jambe decomposto anavan;Jeté;Passé; Plié – 1ª posição; Elevé;Releve; Tendu anavan; Souplesse anavan; Retire; Cambré; Souté – 1ª e 2ª posição; Rond de jambe decomposto anavan; Jetéssé; second, derriére; Rond de jambe – derriére; Plié – 2ª posição; Grand battement; Pointe; Flex; Cambré; Port de Brás; Tendu – second, derriére; CENTRO: Plié; Elevé; Releve; Temps lie; Echappé – sauté – 1ª para 2ª; Posições dos braços; Posições dos pés;inte – flex; Pointe – flex; Souté – 1ª posição; Alongamento no chão; Pas de bourreé; Pique; Glissade; Pas de Chat; Glissade; Pas de valse.Pas de vals. DIAGONAL: Exercícios de alongamento; Skip; Gallope; Chassé; Emboité. Grand jeté; Grand battement; Temps lie;

	C) Ballet clássico Preparatório II: BARRA: Plié – 1ª posição; Elevé; Releve; Tendu anavan; Souplesse anavan; Retire; Cambré; Souté – 1ª e 2ª posição; Rond de jambe decomposto anavan; Pointe; Flex; Cambré; Port de Brás. CENTRO: Plié; Elevé; Releve; Temps lie; Echappé – sauté – 1ª para 2ª; Posições dos braços; Posições dos pés; Pointe – flex; Souté – 1ª posição; longamento no chão. Alongamento no chão; Pas de bourreé; pique; Glissade; Pas de bourreé retiré; Pas de chat; Pas de valse; Pas de basque; pique retiré; Teoria; Promenade; Promenade. DIAGONAL: Port de BrásExercícios de alongamento; Skip; Gallope; Chassé; Emboité; Grand jeté; Grand battement; Temps leve; Chaines;Tombé, pas de bourreé; Chaines;Tombé, pas de bourreé; D) Ballet clássico Preparatório III: BARRA: Plié – 1ª posição; Elevé; Releve; Tendu anavan; Souplesse anavan; Retiré; Cambré; Souté – 1ª e 2ª posição; Rond de jambé decomposto anavan; Pointe; Flex; Cambré; Port de Brás.Port de Brás. Tendu – second, derriére; Jeté - second, derriére; Rond de jambe – derriére; Plié – 2ª posição; Grand battement; Plié nas 5 posições; rand battement de frente, lado, atrás; Fondu; Developpé; Rond de jambe L' air; Attitude. CENTRO: na barra Plié; elevé; Releve; Temps lie; Echappé – sauté – 1ª para 2ª; Posições dos braços; Posições dos pés; Pointe – flex; Souté – 1ª posição; Alongamento de chão; Posições dos pés, 5ª posição; Pas de bourreé; Pique;Glissade;Pas de bourreé retiré;Pas de chat; Pas de valse;Pas de basque;Pique retiré;Teoria; Promenade. DIAGONAL: Exercícios de alongamento; Emboité; Skip; Gallope; Chassé; Grand jeté; Grand battement; Temps leve; Chaines; Tombé, pas de bourreé; Tombé, pas de bourreé; boité.
Danças Urbanas	ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de dança; ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas; ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado; ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação; ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida; ü Respeitar as regras da instituição de trabalho; ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem. **Atividades específicas da função:** ü Identificar a origem das danças urbanas. ü Compreender as transformações históricas que originaram as danças urbanas. ü Vivenciar os elementos constitutivos das danças urbanas (gestos, ritmo e espaço) como uso de música. ü Identificar as danças urbanas como importante elemento de manifestação cultural. ü Apresentar os tipos de danças urbanas. ü Planejar danças de urbanas típicas de seu contexto explorando os seus elementos constitutivos.
Cultural - Dança de salão	ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de dança; ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;

	ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas; ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado; ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação; ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida; ü Respeitar as regras da instituição de trabalho; ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem. **Atividades específicas da função:** ü Identificar a origem das danças de salão. ü Compreender as transformações sociais das danças de salão. ü Refletir sobre os estereótipos e preconceitos originários das transformações sociais das danças de salão. ü Vivenciar os elementos constitutivos das danças de salão (ritmo, espaço e gestos). ü Apresentar os tipos de dança de salão. ü Planejar danças de salão típicas de seu contexto explorando os seus elementos constitutivos.
Cultural - Arte circense	ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de prática circense; ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas; ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado; ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação; ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida; ü Respeitar as regras da instituição de trabalho; ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem. **Atividades específicas da função:** ü Dominar as seguintes ações: 1. Acrobacias: A) Aéreas: trapézio fixo, tecido, lira, corda;

	B) Solo/Equilíbrios Acrobáticos: de chão(solo), Paradismo (chão e mão-jotas), Poses acrobáticas em duplas, trios e grupo; C) Trampolinismo: Trampolim Acrobático, mini-tram, maca russa; 2. Manipulações: A) De objetos: malabarismo, prestidigitação e pequenas mágicas; 3. Equilíbrios: A) Funambulescos: Perna de pau, monociclo, Arame, corda bamba, Rolo Americano(rola-rola). 4. Encenação: A) Expressão corporal: elementos das artes cênicas, dança, mímica e música; ü Palhaço: diferentes técnicas e estilos.
Cultural - Desenho Realista	ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de desenho; ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas; ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado; ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação; ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida; ü Respeitar as regras da instituição de trabalho; ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem. **Atividades específicas da função:** ü Estruturas e medidas do rosto e seus elementos (nariz, boca, orelhas, olhos, cabelo, sobrancelha, cílios); corpo humano masculino e feminino (Tórax, quadris, membros superiores e inferiores); modelos em ação e repouso. ü Escala tonal; sombra projetada; arranjo tonal; objetos cilíndricos, esféricos e planos; modelagem com o tom; luz refletida; como fazer sombras; introdução ao nanquim; modelagem com pontilhismo, hachurado; componentes da sombra (núcleo, etc.). ü Ângulo de visão; arranjo dos motivos; lei dos terços; composição com formas geométricas; pesos dos objetos; ü Linha do Horizonte/ângulo de visão; ponto de fuga (abaixo e acima da linha do horizonte); múltiplos pontos de fuga; a visão do olho de minhoca; olho de pássaro; enquadramento; ü Círculo cromático; matiz; tom; intensidade; cores primárias, secundárias, terciárias e complementares; temperatura; cores análogas; cores neutras; ajuste de cores; interação das cores; contraste simultâneo; uso das complementares; cores discordantes; anotações de cores; ü Nomenclatura; Sistema esquelético (esqueleto humano, tipos de ossos, esqueleto axial, coluna vertebral, curvaturas da coluna vertebral, tórax, esqueleto apendicular superior e inferior); sistema muscular (tipos de músculos, principais músculos da cabeça e do pescoço; relação dos principais músculos do crânio e do pescoço, principais músculos do tronco, coluna vertebral, principais músculos dos membros superiores, principais músculos dos membros inferiores).
Cultural - Artes plásticas	ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem

	utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de artes plásticas; ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas; ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado; ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação; ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida; ü Respeitar as regras da instituição de trabalho; ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem. **Atividades específicas da função:** ü Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de pintura em tela desenvolvendo o potencial interpretativo dos participantes; ü Orientar sobre a arrumação das cores na paleta; ü Trabalhar a coordenação motora dos participantes e familiarizar os mesmos com a teoria da cor no intuito de realizar pinturas com diversidade de cores, luzes e sombra, traços e formas; ü Desenvolver a percepção visual de textura, distância e profundidade; ü Orientar quanto ao manuseio dos materiais de pintura, preparação das telas, criação de cores e primeiras pinceladas; ü Despertar o potencial criador na área das artes, estimulando e oportunizando o constante estudo e atualizações de temas propostos, incitando a compreensão das diversas possibilidades que só a arte proporciona; ü Possibilitar ao participante o aprendizado de técnicas, conhecimento de cores e seu uso pictórico; ü Propiciar ao participante contato com técnicas de cores, volume e perspectiva; ü Orientar os participantes quanto ao estudo das cores, planimetria, quadrícula, desenho a mão livre, enquadramento dos desenhos na tela, natureza morta, flores, marina, animais, figura humana; ü Desenvolver o estilo pessoal e o senso crítico do participante, aprimorando sua sensibilidade e estimulando a autoconfiança; ü Orientar quanto a utilização da tinta a óleo e tinta acrílica, cores primárias, secundárias e terciárias, escala e composição, valor tonal, ritmo, volume e textura, composição e movimento visual, memorização e interpretação, síntese e abstração, simetria e assimetria, memorização, luz e sombra, movimento visual, perspectiva e interpretação; ü Orientar sobre técnicas em três dimensões na pintura, noções de cores e suas variedades, diversidades e nuances.
Cultural-Artesanato	ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de artesanato; ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas;

	ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado; ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação; ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida; ü Respeitar as regras da instituição de trabalho; ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem. **Atividades específicas da função:** ü Ministrar aulas, utilizando técnicas diversas para transformar matérias-primas, com predominância manual, tendo domínio integral de uma ou mais técnicas como: confecção de peças cerâmicas; pintura diversificada; trabalhos em madeira, tecido, plástico, material reciclado; bordado; macramê; decoupagem em vidros, tecidos e madeiras; customização de roupas e acessórios; pacotes; enfeites; cestaria em jornal; arte francesa; artesanato com palha, dentre outras.
Cultural-Teatro	ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de teatro; ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas; ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado; ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação; ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida; ü Respeitar as regras da instituição de trabalho; ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem. **Atividades específicas da função:** ü Ampliar as relações interpessoais, desenvolvendo atitudes de participação e Cooperação; ü Criar com o corpo formas diversificadas de expressão de sentimentos, sensações e emoções, tanto nas situações do cotidiano quanto em brincadeiras, dança, teatro, música; ü Abordar os conteúdos: a) Origem do Teatro; b) Teatro Infanto-juvenil; c) Corpo e Voz; d) Situação cênica: Ação (quê?), Espaço (onde?) e Personagem (quem?);

	e) Relação entre palco e platéia; f) Elementos do espetáculo: Sonoplastia, Maquiagem, Figurino e Cenografia; g) Dramaturgia: Texto escrito e Texto imagético; h) Contação de histórias; i) Jogos tradicionais, dramáticos e teatrais. ü Demonstrar controle e adequação do uso de seu corpo em brincadeiras e jogos, escuta e reconto de histórias, atividades artísticas, entre outras possibilidades; ü Criar movimentos, gestos, olhares e mímicas em brincadeiras, jogos e atividades artísticas como dança, teatro e música; ü Utilizar sons produzidos por materiais, objetos e instrumentos musicais durante brincadeiras de faz de conta, encenações, criações musicais, festas; ü Recontar histórias ouvidas e planejar coletivamente roteiros de vídeos e de encenações, definindo os contextos, os personagens, a estrutura da história; ü Levantar hipóteses em relação à linguagem escrita, realizando registros de palavras e textos, por meio de escrita espontânea; ü Investigar, analisar e contextualizar a história do Teatro compreendendo criticamente valores, significados e importância das diferentes representações cênicas nos diferentes contextos sociais e históricos; ü Investigar, reconhecer e valorizar a produção teatral do passado identificando suas influências nas representações cênicas contemporâneas, compreendendo criticamente seus valores e significados; ü Compreender os conceitos que estruturam e organizam o Teatro e sua relação com o movimento artístico no qual se originou; ü Compreender a dimensão do Teatro enquanto fator de transformação social; ü Estabelecer relações entre a obra teatral e própria vida (social, política, econômica, etc.), percebendo que as representações cênicas podem explorar ideias, valores, acontecimentos cotidianos, sentimentos, sonhos, fantasias e etc; ü Investigar, identificar, apreciar e compreender criticamente diversos trabalhos de companhias, grupos e artistas profissionais e amadores; ü Produzir representações cênicas, visando atuação do sujeito em sua realidade singular e social e manifestando pontos de vista, posicionamentos e reflexões; ü Desenvolver o gosto pela arte teatral reconhecendo-a como forma de expressão e comunicação artística acessível a todo ser humano; ü Estimular e utilizar o conhecimento dos elementos da linguagem dramática: espaço cênico, personagem e ação dramática; ü Reconhecer, manifestações culturais tradicionais de sua comunidade e região preservando sua própria identidade; ü Fortalecer e elevar a autoestima do estudante desenvolvendo a autoconfiança na produção artística pessoal; ü Garantir o espaço e o lugar da brincadeira.
Cultural-Música: canto e coral	ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de canto coral; ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas; ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado; ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação; ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida; ü Respeitar as regras da instituição de trabalho; ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;

	ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem. **Atividades específicas da função:** ü Ensinar teoria musical com através de métodos, referências e modelos compatíveis para cada nível de aprendizado de parâmetros do som, ex: altura, intensidade, duração timbres e andamentos. Os elementos compositivos da música, ex: melodia, harmonia, composição e ritmos, história da música e dos instrumentos; ü Apresentar os instrumentos musicais e as possibilidades de uso e aplicabilidade dos mesmos; ü Criar exercícios para o uso e aperfeiçoamento da técnica vocal; ü Criar e realizar apresentações conforme disposto pela chefia imediata; ü Propor o ensino a leitura de partituras e outros métodos que atendam e possibilitem ao aluno potencializar suas capacidades e habilidades com a linguagem musical; ü Formar e reger coral infantil e adulto; ü Trabalhar em equipe e otimizar o tempo das aulas; ü Ensinar os alunos a usar, a limpar e a guardar o instrumento de maneira adequada; ü Ajudar a cuidar, preservar e manter o patrimônio público sempre em funcionamento; ü Comunicar aos coordenadores e/ou diretores, sempre que os instrumentos precisarem de reparos e manutenção.
Cultural-Música: violino	ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área da música; ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas; ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado; ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação; ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida; ü Respeitar as regras da instituição de trabalho; ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem. **Atividades específicas da função:** ü Ensinar teoria musical através de métodos, referências e modelos compatíveis para cada nível de aprendizado de parâmetros do som, ex: altura, intensidade, duração timbres e andamentos. Os elementos compositivos da música, ex: melodia, harmonia, composição e ritmos; história da música e dos instrumentos; ü Apresentar os instrumentos musicais e as possibilidades de uso e aplicabilidade dos mesmos; ü Criar exercícios para o uso e aperfeiçoamento da técnica do violino. ü Criar e realizar apresentações conforme disposto pela chefia imediata; ü Propor o ensino a leitura de partituras e outros métodos que atendam e possibilitem ao aluno potencializar suas capacidades e habilidades com a linguagem musical;

	ü Ensinar os alunos a usar, a limpar e a guardar o instrumento de maneira adequada. Ajudar a cuidar, preservar e manter o patrimônio público sempre em funcionamento; ü Comunicar aos coordenadores e/ou diretores, sempre que os instrumentos precisarem de reparos e manutenção.
Cultural-Música: corda, percussão e sopro	ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área da música; ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas; ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado; ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação; ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida; ü Respeitar as regras da instituição de trabalho; ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem. **Atividades específicas da função:** ü Propor a formação musical com metodologia, referências e modelos que possibilitem os alunos a aprendizagem musical e o manuseio dos instrumentos. ü Explorar possibilidades sonoras dos instrumentos de cordas, percussão e sopro no aprendizado em grupos, para a formação de bandas, quartetos e outras modalidades possíveis. ü Identificar os instrumentos através da produção sonora: raspagem, impacto e agitação; fricção, balanço entre outras; ü Apresentar e explorar Instrumentos básicos de corda, teclas, percussão e sopro: tambores, bateria, pandeiros, xilofone, cajón, chocalhos, entre outros; ü Apresentar fundamentação técnica com os principais sons produzidos pelos instrumentos de percussão; ü Ampliar o conhecimento sonoro dos instrumentos utilizando várias músicas e apresentações como conteúdo didático; ü Promover a cada aula alongamento, aquecimento, postura do corpo de acordo com as especificidades de cada instrumento; ü Explorar as partes dos instrumentos; ü Ensinar os alunos a usar, a limpar e a guardar o instrumento de maneira adequada. Ajudar a cuidar, preservar e manter o patrimônio público sempre em funcionamento. ü Comunicar aos coordenadores e/ou diretores, sempre que os instrumentos precisarem de reparos e manutenção.
Cultural-Música: teclado	ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área da música; ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;

	ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas; ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado; ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação; ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida; ü Respeitar as regras da instituição de trabalho; ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem. **Atividades específicas da função:** ü Ensinar teoria musical com através de métodos, referências e modelos compatíveis para cada nível de aprendizado de parâmetros do som, ex: altura, intensidade, duração timbres e andamentos. Os elementos compositivos da música, ex: melodia, harmonia, composição e ritmos. História da música e dos instrumentos; ü Apresentar os instrumentos musicais e as possibilidades de uso e aplicabilidade dos mesmos; ü Criar exercícios para o uso e aperfeiçoamento de técnicas para tocar o teclado; ü Criar e realizar apresentações conforme disposto pela chefia imediata; ü Propor o ensino a leitura de partituras e outros métodos que atendam e possibilitem ao aluno potencializar suas capacidades e habilidades com a linguagem musical; ü Ensinar os alunos a usar, a limpar e a guardar o instrumento de maneira adequada. Ajudar a cuidar, preservar e manter o patrimônio público sempre em funcionamento; ü Comunicar aos coordenadores e/ou diretores, sempre que os instrumentos precisarem de reparos e manutenção.
Cultural: Patinação Artística	ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área da patinação artística; ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas; ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado; ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação; ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida; ü Respeitar as regras da instituição de trabalho; ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem. **Atividades específicas da função:** ü **E**laborar planos de ensino e cronogramas de atividades alinhados aos objetivos educacionais, esportivos e socioculturais da instituição; ü Ministrar aulas teóricas e práticas de patinação, contemplando fundamentos básicos, técnicas intermediárias e avançadas, de acordo com o nível de cada turma; ü Estimular a coordenação motora, o equilíbrio, a postura, a agilidade, a disciplina, a autoconfiança e o espírito de cooperação;

	ü Orientar quanto ao uso correto de equipamentos de proteção, zelar pela integridade física dos alunos, adotar medidas preventivas de acidentes e proceder com os primeiros encaminhamentos em casos de incidentes; ü Organizar e zelar pelo uso adequado dos equipamentos, materiais e locais destinados à prática da patinação, assegurando sua conservação e bom funcionamento; ü Observar o progresso dos participantes, identificar dificuldades, adaptar estratégias de ensino e elaborar registros avaliativos quando necessário; ü Promover apresentações, festivais, competições internas e eventos que valorizem a integração da comunidade escolar e a socialização por meio da patinação; ü Incentivar o respeito, a persistência, a superação pessoal, o trabalho em equipe e a convivência harmoniosa entre os participantes; ü Colaborar com professores, equipe pedagógica e administrativa na realização de projetos, relatórios, reuniões e demais ações vinculadas ao desenvolvimento das oficinas; ü Atuar em consonância com a missão, os princípios e os objetivos da instituição, assegurando a qualidade e a relevância das atividades desenvolvidas. ü Ensinar os alunos a usar, a limpar e a guardar o instrumento de maneira adequada. Ajudar a cuidar, preservar e manter o patrimônio público sempre em funcionamento; ü Comunicar aos coordenadores e/ou diretores, sempre que os instrumentos precisarem de reparos e manutenção.
Cultural: Oficina de Italiano	ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de Língua Italiana; ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas; ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado; ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação; ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida; ü Respeitar as regras da instituição de trabalho; ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem. **Atividades específicas da função:** ü Elaborar planos de aula, sequências didáticas e atividades de ensino da Língua Italiana, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e os objetivos do Programa Escola em Tempo Integral; ü Ministrar aulas teóricas e práticas de Italiano, contemplando as habilidades de leitura, escrita, compreensão auditiva e expressão oral, de acordo com a faixa etária e o nível de conhecimento dos alunos; ü Promover o contato com a cultura italiana por meio de músicas, jogos, culinária, literatura, artes e tradições, favorecendo a ampliação de repertório cultural e o respeito à diversidade; ü Utilizar metodologias ativas e recursos pedagógicos inovadores que tornem o aprendizado mais dinâmico, participativo e significativo; ü Estimular o uso do idioma em situações práticas, por meio de dramatizações, rodas de conversa, dinâmicas e produções coletivas; ü Acompanhar o desenvolvimento dos alunos, registrar avanços e dificuldades, adaptar estratégias de ensino e oferecer devolutivas construtivas; ü Articular os conteúdos de Italiano com outras áreas do conhecimento, fortalecendo a interdisciplinaridade e a contribuição para a formação integral dos estudantes; ü Organizar atividades culturais, mostras, recitais ou feiras temáticas que valorizem a língua e a cultura italiana no ambiente escolar e na comunidade; ü Cuidar dos recursos pedagógicos, equipamentos e ambientes utilizados, assegurando sua conservação e bom uso;

	ü Participar de reuniões pedagógicas, contribuir com relatórios e registros, apoiar projetos da Secretaria Municipal de Educação e atuar em sintonia com os princípios da rede de ensino municipal.
Pedagógico-Robótica (Formação Médio)	ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de informática; ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas; ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado; ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação; ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida; ü Respeitar as regras da instituição de trabalho; ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem. **Atividades específicas da função:** ü Ligar/ desligar o computador; ü WORD: Interface; Formatação de Fonte; Formatação de Parágrafo; Configuração de Página; Tabelas; Ilustrações; Correção Ortográfica; Impressão; salvar documentos; ü Criar arquivos e pastas; ü Conectar-se à Internet, usar um navegador; ü Elaborar projetos e atividades direcionadas a robótica e prototipagem; ü Criar atividades, auxiliar os alunos no uso das ferramentas como ThinkerCad, Scratch e Arduido; ü Organizar os materiais de trabalho após as atividades; ü Organizar peças e componentes, assim como organizar kits para as próximas aulas; ü Elaborar relatório das atividades executadas, assim como das ocorrências acontecidas; ü Incentivar o aluno a aprender tecnologia com base nos três pilares da robótica: Mecânica, elétrica e programação; ü Estimular o aluno a investigar e materializar os conceitos aprendidos no conteúdo curricular; ü Estimular a criatividade e iniciativa ü Interagir com a realidade, desenvolvendo a capacidade para formular e equacionar problemas; ü Desenvolver trabalhos em grupos; ü Promover o raciocínio lógico, a criatividade e desenvolvimento de habilidades para solucionar situações adversas; ü Integrar os conhecimentos adquiridos da robótica em outras disciplinas (matemática, história, física, geografia, etc); ü Proporcionar a independência, responsabilidade, autonomia e senso crítico, tornando o aluno mais preparado para os novos desafios do mundo atual; ü Facilitar a experimentação, construção, reconstrução, observação e análise das criações dos alunos;

	ü Incentivar o pensamento computacional e a criatividade nos alunos.
Pedagógico/ Robótica (Formação Superior)	ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área da tecnologia, robótica e pensamento computacional; ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas; ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado; ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação; ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida; ü Respeitar as regras da instituição de trabalho; ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem. **Atividades específicas da função:** ü Elaborar projetos e atividades direcionadas a robótica e prototipagem; ü Criar atividades, auxiliar os alunos no uso das ferramentas como ThinkerCad, Scratch e Arduido; ü Organizar os materiais de trabalho após as atividades; ü Organizar peças e componentes, assim como organizar kits para as próximas aulas; ü Elaborar relatório das atividades executadas, assim como das ocorrências acontecidas; ü Incentivar o aluno a aprender tecnologia com base nos três pilares da robótica: Mecânica, elétrica e programação; ü Estimular o aluno a investigar e materializar os conceitos aprendidos no conteúdo curricular; ü Estimular a criatividade e iniciativa; ü Interagir com a realidade, desenvolvendo a capacidade para formular e equacionar problemas; ü Desenvolver trabalhos em grupos; ü Promover o raciocínio lógico, a criatividade e desenvolvimento de habilidades para solucionar situações adversas; ü Integrar os conhecimentos adquiridos da robótica em outras disciplinas (matemática, história, física, geografia, etc); ü Proporcionar a independência, responsabilidade, autonomia e senso crítico, tornando o aluno mais preparado para os novos desafios do mundo atual; ü Facilitar a experimentação, construção, reconstrução, observação e análise das criações dos alunos; ü Incentivar o pensamento computacional e a criatividade nos alunos.
Pedagógico-Contação de história	ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;

	ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de contação de história; ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas; ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado; ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação; ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida; ü Respeitar as regras da instituição de trabalho; ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem. **Atividades específicas da função:** ü Estimular os participantes à apresentações artísticas, criando e coordenando os aspectos técnicos; ü Ministrar aulas de dramatização/teatro; ü Despertar no participante a importância da representação estimulando a criatividade e expressão corporal; ü Instruir sobre o processo de construção do conhecimento em teatro - interações com texto, o espaço, o contexto e os personagens; ü Realizar técnicas de relaxamento, visando o equilíbrio mental e corporal; ü Propiciar atividades lúdicas que auxiliem no desenvolvimento e aprimoramento da imaginação e da expressão corporal; ü Participar e inventar dinâmicas de interação, trabalhando o corpo, a voz e a expressão facial; ü Incentivar a criação de textos que possam ser interpretados através de teatro, seja de fantoches, contação de histórias ou outra forma de representação. ü Teatro humano e de bonecos: representações por meio de gêneros textuais. ü Jogos teatrais por meio de improvisos, mímicas, imitação, cenas do cotidiano, pequenos textos, entre outros; ü Jogos teatrais a partir de situações do cotidiano; ü Encenações de movimento, voz e criação de um personagem; ü Manifestações teatrais diversas: reconhecimento, fruição e ampliação de repertório, presencial ou pelos meios audiovisuais ü Criações teatrais: experimentar possibilidades criativas com a voz na criação de personagens.
Pedagógico - Cuidado ambiental	ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de cuidado ambiental; ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas; ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado;

	ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação; ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida; ü Respeitar as regras da instituição de trabalho; ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem. **Atividades específicas da função:** ü Abordar e explorar temas relacionados com o meio ambiente e cuidados necessários para a preservação do mesmo, tendo em vista abordagem pedagógico. Segue alguns dos assuntos que podem ser explorados: a) Preservação Ambiental, b) 3 R's (Reduzir, Reutilizar e Reciclar), c) Coleta seletiva: O que são cada um dos tipos de lixo: vidro, metal, plástico e orgânico: I. Como cada um desses materiais são produzidos II. De que são compostos III. Como se comportam no meio ambiente IV. O tempo de degradação de cada um deles V. Como eles podem ser reciclados d) Desenvolvimento Sustentável: I. Garrafas pet- Você pode usar para fazer recipientes para flores, horta vertical e potes para guardar utensílios de cozinha. II. Latinhas- Dá pra criar cofres, porta lápis e porta jóias. III. Pneus- Podem virar bancos, mesas de centro e horta vertical. IV. Papelão- Dá pra fazer quadros para colar na parede, porta retratos e quadro de avisos, entre outras possibilidades. e) Consumo Consciente f) Agroecologia g) Energias Sustentáveis, h) Economia Verde: I. Extinção de animais II. Extinção de espécies de plantas III. Importância da vegetação para o ar IV. Importância do plantio de árvores V. Problemas causados pelo desmatamento VI. Problemas gerados no fundo do mar VII. Estruturas de produção agrícola brasileiras VIII. Agricultura familiar e impacto social IX. Alimentos orgânicos e transgênicos e implicações para o mercado e saúde.
Pedagógico/ Prática laboratorial	ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem

	utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Acompanhar e orientar o desempenho dos alunos, identificando dificuldades, corrigindo falhas e promovendo a eficiência da aprendizagem na prática laboral; ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas; ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado; ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação; ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida; ü Respeitar as regras da instituição de trabalho; ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem. **Atividades específicas da função:** ü A experimentação no ensino de Ciências. ü Exploração dos equipamentos e materiais do Laboratório de Ciências. ü Boas práticas em laboratório e segurança. ü Relação das habilidades exigidas pela BNCC com a experimentação. ü Identificar misturas na vida diária, com base em suas propriedades físicas observáveis, reconhecendo sua composição. (Substâncias puras e misturas); ü Concluir que algumas mudanças causadas por aquecimento ou resfriamento são reversíveis (como as mudanças de estado físico da água) e outras não (como o cozimento do ovo, a queima do papel etc.). (Transformações reversíveis e não Reversíveis); ü Verificar a participação de microrganismos na produção de alimentos, combustíveis, medicamentos, entre outros. (fungos e Microrganismos e a produção de alimentos); ü Identificar os pontos cardeais, com base no registro de diferentes posições relativas do Sol e da sombra de uma vara (gnômon) (Pontos cardeais); ü Descrever e destacar semelhanças e diferenças entre o ciclo da matéria e o fluxo de energia entre os componentes vivos e não vivos de um ecossistema. (Ecossistemas, Ciclos biogeoquímicos, Fluxo de energia); ü Relacionar a participação de fungos e bactérias no processo de decomposição, reconhecendo a importância ambiental desse processo. (Decomposição, Ciclo dos nutrientes); ü Testar e relatar transformações nos materiais do dia a dia quando expostos a diferentes condições (aquecimento, resfriamento, luz e umidade). (Transformações dos materiais); ü Testar e relatar transformações nos materiais do dia a dia quando expostos a diferentes condições (aquecimento, resfriamento, luz e umidade). (Características do ar, Transformações das substâncias); ü Analisar e construir cadeias alimentares simples, reconhecendo a posição ocupada pelos seres vivos nessas cadeias e o papel do Sol como fonte primária de energia na produção de alimentos. (Cadeias e teias alimentares).
Pedagógico: Jogos de mesa e tabuleiro	ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área dos jogos de mesa e tabuleiro; ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-

	los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas; ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado; ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação; ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida; ü Respeitar as regras da instituição de trabalho; ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem. **Atividades específicas da função:** ü Elaborar planos de aula e sequências didáticas que contemplem diferentes jogos de mesa e tabuleiro, adequados às faixas etárias e aos objetivos educacionais da rede municipal de ensino; ü Orientar os alunos quanto às regras, dinâmicas e estratégias dos jogos, promovendo a compreensão e a aplicação correta em situações práticas; ü Estimular habilidades como raciocínio lógico, concentração, memória, tomada de decisão, criatividade e resolução de problemas; ü Incentivar a convivência respeitosa, o espírito de equipe, a cooperação, a ética, a disciplina e a resiliência diante de vitórias e derrotas; ü Aplicar metodologias ativas e recursos pedagógicos que favoreçam a aprendizagem lúdica e o engajamento dos estudantes; ü Organizar torneios, gincanas, desafios e dinâmicas coletivas, promovendo a integração entre os alunos e a valorização da prática de jogos como atividade educativa e recreativa; ü Adaptar jogos e estratégias de ensino para atender às necessidades específicas dos alunos, garantindo a participação de todos; ü Acompanhar e registrar o desenvolvimento individual e coletivo dos participantes, observando avanços e dificuldades; ü Organizar, conservar e gerenciar os jogos e demais recursos utilizados, assegurando seu bom uso e a reposição quando necessário; ü Articular as atividades da oficina com os conteúdos curriculares, colaborando para a interdisciplinaridade e para o fortalecimento da aprendizagem em diferentes áreas do conhecimento; ü Promover apresentações, campeonatos, feiras ou exposições que envolvam os jogos de mesa e tabuleiro, incentivando a participação da comunidade escolar; ü Participar de reuniões pedagógicas, contribuírem com relatórios e registros, apoiar projetos da Secretaria Municipal de Educação e atuar em consonância com a missão e os objetivos da rede de ensino municipal.
Pedagógico: Apoio pedagógico (Formação Médio)	ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área pedagógica; ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas; ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado; ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação; ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida; ü Respeitar as regras da instituição de trabalho; ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;

	ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem. **Atividades específicas da função:** ü Organizar e desenvolver atividades de apoio e acompanhamento escolar em consonância com os planos e projetos pedagógicos da instituição; ü Oferecer suporte aos alunos que apresentam dificuldades de compreensão e fixação dos conteúdos, reforçando conhecimentos básicos de leitura, escrita, interpretação e raciocínio lógico-matemático; ü Aplicar estratégias lúdicas, dinâmicas e adaptadas às necessidades dos estudantes, visando tornar o processo de aprendizagem mais acessível e significativo; ü Identificar dificuldades específicas de cada aluno, propondo atividades complementares e personalizadas para superação dos obstáculos de aprendizagem; ü Orientar os alunos quanto a técnicas de organização, concentração e autonomia, incentivando a construção de rotinas de estudo mais eficazes; ü Colaborar com os docentes das turmas regulares, recebendo orientações, alinhando estratégias e oferecendo devolutivas sobre o progresso dos alunos atendidos no reforço; ü Estimular valores de respeito, responsabilidade, disciplina, autoestima, perseverança e cooperação entre os estudantes; ü Organizar jogos, dinâmicas, leituras orientadas e exercícios que facilitem a compreensão dos conteúdos curriculares; ü Monitorar o desempenho dos alunos, manter registros de frequência, participação e avanços, fornecendo relatórios periódicos à equipe pedagógica; ü Adaptar materiais e metodologias para atender estudantes com diferentes necessidades educacionais, respeitando seus ritmos de aprendizagem; üCuidar dos espaços e materiais utilizados durante as atividades, assegurando sua conservação e bom uso; ü Participar de reuniões pedagógicas, apoiar projetos da Secretaria Municipal de Educação e atuar em conformidade com os objetivos e princípios da rede de ensino municipal.
Pedagógico: Apoio pedagógico (Formação Superior)	ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área pedagógica; ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas; ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado; ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação; ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida; ü Respeitar as regras da instituição de trabalho; ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem. **Atividades específicas da função:** ü Elaborar planos de atividades e estratégias metodológicas voltadas ao reforço escolar, alinhadas ao projeto pedagógico da escola e às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; ü Identificar, por meio de observação, registros e instrumentos pedagógicos, as necessidades específicas dos alunos, propondo ações de intervenção adequadas; ü Aplicar metodologias diversificadas, recursos didáticos e práticas pedagógicas que favoreçam a superação das dificuldades de leitura, escrita, interpretação, raciocínio lógico-

	matemático e demais componentes curriculares; ü Atender os alunos de forma personalizada e em grupos reduzidos, promovendo intervenções adequadas aos diferentes ritmos e estilos de aprendizagem; ü Incentivar hábitos de estudo, organização, responsabilidade e autoestima, favorecendo o protagonismo do aluno em seu processo de aprendizagem; ü Articular suas práticas com os professores regentes e equipe pedagógica, promovendo a continuidade e a complementaridade do trabalho realizado em sala de aula; ü Propor adaptações curriculares, recursos pedagógicos acessíveis e estratégias específicas para alunos com necessidades educacionais especiais, em consonância com a perspectiva da educação inclusiva; ü Organizar jogos, leituras dirigidas, oficinas pedagógicas, produções escritas, dinâmicas e outras práticas que estimulem a aprendizagem significativa; ü Acompanhar, registrar e analisar o progresso dos alunos atendidos, elaborando relatórios pedagógicos que subsidiem decisões da equipe gestora e pedagógica; ü Participar de reuniões pedagógicas, encontros de formação continuada e grupos de estudo, contribuindo para o aprimoramento das práticas pedagógicas; ü Assegurar a organização, conservação e adequado uso dos materiais e espaços destinados ao reforço escolar; ü Atuar em consonância com os princípios, a missão e os objetivos da rede municipal de ensino, colaborando para a garantia da aprendizagem e do direito à educação de qualidade.
Pedagógico: Língua Estrangeira – Inglês	ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área pedagógica da aprendizagem da Língua Estrangeira – Inglês; ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas; ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado; ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação; ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida; ü Respeitar as regras da instituição de trabalho; ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem. **Atividades específicas da função:** ü Elaborar planos de aula, sequências didáticas e projetos de ensino da Língua Inglesa, em consonância com o currículo da rede municipal e as diretrizes educacionais vigentes; ü Ministrar aulas que contemplem as quatro habilidades comunicativas – compreensão oral, expressão oral, leitura e escrita – de forma integrada e progressiva; ü Aplicar recursos e práticas pedagógicas inovadoras e dinâmicas que estimulem a participação ativa dos estudantes e favoreçam a aprendizagem significativa; ü Promover o contato dos alunos com aspectos da cultura dos países de língua inglesa, como costumes, artes, música, literatura e cotidiano, ampliando a visão intercultural e o respeito à diversidade; ü Incorporar ferramentas digitais, mídias e recursos audiovisuais para potencializar a prática comunicativa e a motivação dos estudantes; ü Organizar dinâmicas, jogos, dramatizações, rodas de conversa, produções escritas e outras atividades que possibilitem a vivência real do idioma; ü Identificar dificuldades individuais e coletivas, adaptar metodologias quando necessário e registrar o progresso dos estudantes; ü Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação formativa e diagnóstica, fornecendo devolutivas que contribuam para o avanço do processo de aprendizagem;

	ü Propor estratégias diferenciadas e recursos pedagógicos inclusivos que possibilitem a participação efetiva de todos os alunos, respeitando seus ritmos e necessidades; ü Articular o ensino da Língua Inglesa com outras áreas do conhecimento, fortalecendo a interdisciplinaridade e a formação integral do estudante; ü Promover projetos culturais, apresentações, feiras, festivais e eventos temáticos que valorizem a prática da Língua Inglesa no ambiente escolar e na comunidade; ü Participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas, elaboração de relatórios e demais demandas administrativas, em sintonia com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação; ü Cuidar dos espaços, equipamentos e materiais didáticos, assegurando seu uso adequado e conservação; ü Atuar com responsabilidade, ética e compromisso com a qualidade da educação pública, contribuindo para a efetivação do direito à aprendizagem da Língua Inglesa.
Pedagógico: Língua Estrangeira - Espanhol	ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área pedagógica da Língua Estrangeira - Espanhol; ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas; ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado; ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação; ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida; ü Respeitar as regras da instituição de trabalho; ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem. **Atividades específicas da função:** ü Elaborar planos de aula, sequências didáticas e projetos de ensino da Língua Espanhola, alinhados ao currículo da rede municipal e às diretrizes educacionais vigentes; ü Ministrar aulas que desenvolvam as quatro habilidades comunicativas – compreensão oral, expressão oral, leitura e escrita – de forma progressiva e integrada; ü Utilizar práticas pedagógicas inovadoras, recursos didáticos e metodologias ativas que favoreçam a aprendizagem significativa e o engajamento dos alunos; ü Promover o contato dos estudantes com aspectos culturais de países de língua espanhola, como literatura, música, artes, costumes e tradições, ampliando a visão intercultural e o respeito à diversidade; ü Incorporar ferramentas digitais, mídias e recursos audiovisuais para potencializar a prática comunicativa e o desenvolvimento da língua; ü Organizar dramatizações, jogos, oficinas, rodas de conversa e produções escritas que estimulem a vivência prática do idioma; ü Identificar dificuldades individuais e coletivas, adaptar estratégias pedagógicas e registrar o progresso dos alunos; ü Aplicar instrumentos de avaliação diagnóstica e formativa, oferecendo devolutivas construtivas que favoreçam o aprendizado contínuo; ü Propor estratégias diferenciadas e recursos pedagógicos inclusivos para garantir a participação de todos os alunos, respeitando ritmos e necessidades diversas; ü Articular o ensino do Espanhol com outras áreas do conhecimento, promovendo interdisciplinaridade e formação integral do estudante; ü Desenvolver projetos culturais, apresentações, feiras e eventos que valorizem a prática da Língua Espanhola na escola e na comunidade; ü Participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas, elaboração de relatórios e projetos, atuando em consonância com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação;

	ü Cuidar dos espaços, materiais e equipamentos didáticos, garantindo seu uso adequado e conservação; ü Atuar com ética, responsabilidade e compromisso com a qualidade da educação, promovendo a aprendizagem efetiva da Língua Espanhola.
Pedagógico: Oficina Criativa	ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área pedagógica e recreativa; ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas; ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado; ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação; ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida; ü Respeitar as regras da instituição de trabalho; ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem. **Atividades específicas da função:** ü Elaborar planos de aula e projetos de atividades criativas, considerando diferentes linguagens artísticas, culturais e educativas, alinhados aos objetivos da instituição; ü Estimular a criatividade, a imaginação, a expressão artística e o pensamento crítico dos alunos por meio de atividades práticas e lúdicas; ü Aplicar recursos pedagógicos, técnicas e ferramentas inovadoras que favoreçam a aprendizagem ativa, participativa e interdisciplinar; ü Estimular a criatividade, a imaginação, a percepção estética e a sensibilidade artística dos alunos por meio de práticas de artes visuais, pintura, desenho, escultura, modelagem, colagem e outras técnicas expressivas; ü Propor e conduzir oficinas que envolvam artes visuais, música, teatro, dança, literatura, design, tecnologia, artesanato e outras formas de expressão criativa; ü Articular atividades da oficina com outras áreas do conhecimento, fortalecendo a interdisciplinaridade e promovendo experiências educativas significativas; ü Incentivar colaboração, respeito, responsabilidade, autoestima, perseverança, iniciativa e trabalho em equipe entre os participantes; ü Observar, orientar e avaliar o progresso individual e coletivo, identificando necessidades específicas e propondo adaptações quando necessário; ü Planejar e executar mostras, apresentações, eventos e produções que valorizem a expressão criativa dos alunos e sua interação com a comunidade escolar; ü Adaptar atividades, materiais e metodologias para atender a diversidade de perfis, habilidades e necessidades dos estudantes; ü Cuidar, organizar e zelar pelos recursos, equipamentos e espaços utilizados nas atividades da oficina, garantindo seu uso adequado e conservação; ü Participar de reuniões pedagógicas, contribuir para projetos da instituição, elaborar relatórios e atuar em consonância com os objetivos educacionais da rede de ensino; ü Atuar com ética, criatividade, responsabilidade e dedicação, promovendo a formação integral dos alunos e incentivando o desenvolvimento de competências cognitivas, emocionais e sociais.
Pedagógico: Recreação: Atividades de lazer, recreação e desportivas	ü Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ü Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;

	ü Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de recreação, lazer e desportiva; ü Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ü Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ü Manter atualizados os registros obrigatórios referente às atividades didático-pedagógicas; ü Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas sempre que convocado; ü Organizar exposições, apresentações, demonstrações e/ou outras atividades práticas relacionadas à sua área de atuação; ü Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida; ü Respeitar as regras da instituição de trabalho; ü Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; ü Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; ü Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ü Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem. **Atividades específicas da função:** ü Elaborar planos de aula, cronogramas e atividades de lazer, recreação e esportivas, alinhados aos objetivos pedagógicos e ao desenvolvimento integral dos alunos; ü Organizar e conduzir atividades físicas, esportivas e recreativas que estimulem o desenvolvimento motor, o condicionamento físico, a coordenação, o equilíbrio e a agilidade; ü Aplicar estratégias lúdicas, dinâmicas, jogos cooperativos e competições amigáveis que favoreçam a participação ativa, o engajamento e a aprendizagem significativa; ü Estimular valores como respeito, disciplina, cooperação, espírito de equipe, autoestima, resiliência e responsabilidade individual; ü Adaptar atividades, regras e materiais para garantir a participação de todos os alunos, atendendo às suas necessidades específicas e promovendo a igualdade de oportunidades; ü Zelar pela integridade física dos alunos, orientar sobre o uso correto de materiais e equipamentos e adotar medidas preventivas para evitar acidentes; ü Observar, orientar e avaliar o progresso dos participantes, registrando avanços, dificuldades e propostas de intervenção; ü Articular as atividades de lazer, recreação e esportivas com outras áreas do conhecimento e projetos da escola, fortalecendo a interdisciplinaridade e a formação integral dos estudantes; ü Planejar e executar gincanas, campeonatos, festivais, apresentações e atividades que incentivem a participação da comunidade escolar e valorizem os alunos; ü Cuidar, organizar e zelar pelos materiais, equipamentos e espaços destinados às atividades, garantindo seu uso adequado e conservação; ü Participar de reuniões pedagógicas, contribuir com relatórios, projetos e demais demandas da instituição, atuando em consonância com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação; ü Atuar com ética, responsabilidade e dedicação, promovendo o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social dos alunos, dentro de um ambiente seguro e inclusivo.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2° graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1° grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoração; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e

medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Geometria Analítica - Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo, Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.

Conhecimentos Gerais: Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 e Lei nº 14.230/21 - Lei de Improbidade Administrativa. Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV).

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Conjuntos; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Resolução de problemas envolvendo operações entre conjuntos; Proposições lógicas simples e compostas; Valor lógico; Falácias, analogias e silogismos; Princípios de identidade, de não Contradição e do terceiro excluído; Conectivos Lógicos; Condições necessárias e suficientes; Negação, contra positiva e recíproca; Equivalências lógicas; Princípio da casa dos pombos; Relações; Funções - afim e quadrática; Números reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos reais; Sistemas lineares; Sequência de números, figuras e letras; Geometria plana - triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Ângulos: opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, paralelismo; Teorema de Tales; Comprimento da circunferência; Medidas de área; Cálculo de área: triângulos, quadriláteros e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas e cilindros; Medidas de volume; Geometria analítica - Plano cartesiano: coordenadas no plano cartesiano; simetria no plano cartesiano; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Matemática financeira - juros simples e compostos, porcentagem, sistema monetário brasileiro, conversões de moedas; Razão e proporção - Regra de três simples e composta, Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.

Conhecimentos Gerais: Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 e Lei nº 14.230/21 - Lei de Improbidade Administrativa. Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – APOIO PEDAGÓGICO – Nível médio

Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Desenvolvimento cognitivo, afetivo e social da criança nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Principais autores e teorias da pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva e respeito à diversidade. Estratégias de mediação e resolução de conflitos. Organização do trabalho pedagógico e do espaço escolar. A importância da leitura, da escrita e do raciocínio lógico-matemático na formação dos alunos. O lúdico como instrumento de aprendizagem. Jogos, projetos e atividades integradoras. Avaliação formativa e contínua. Relações humanas no ambiente escolar. Princípios de ética, respeito e cooperação. Primeiros socorros e noções básicas de segurança no ambiente escolar.

INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – APOIO PEDAGÓGICO – Nível superior

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996); fundamentos da educação básica e do ensino fundamental; desenvolvimento infantil nas dimensões física, cognitiva, afetiva e social; teorias da aprendizagem e principais autores da pedagogia e psicologia educacional (Piaget, Vygotsky, Wallon, Freire, Montessori e outros); metodologias e estratégias de ensino e reforço da aprendizagem; alfabetização e letramento; raciocínio lógico matemático e resolução de problemas; avaliação diagnóstica e contínua; o lúdico e o uso de jogos pedagógicos como instrumentos de aprendizagem; educação inclusiva e práticas de ensino que promovam a equidade e o respeito à diversidade; bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar; relações interpessoais e ética profissional; princípios de convivência, respeito e cooperação no espaço escolar; organização dos espaços e tempos pedagógicos; limites e disciplina como parte do processo educativo; higiene, alimentação e saúde na rotina escolar; prevenção de acidentes e noções básicas de primeiros socorros; e o papel do professor de reforço escolar como mediador do conhecimento, facilitador da aprendizagem e promotor do desenvolvimento integral dos estudantes.

INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM - ARTE CIRCENSE

Estatuto da Criança e do Adolescente. História e fundamentos das artes cênicas e circenses. Princípios da linguagem corporal, expressão artística e criatividade. Elementos da arte circense: equilíbrio, acrobacias, malabares, palhaçaria, mímica, teatro físico e música. Noções de ritmo, coordenação motora, concentração e trabalho em grupo. Desenvolvimento da consciência corporal e da expressão individual e coletiva. Planejamento e condução de oficinas e atividades práticas de arte circense voltadas a diferentes faixas etárias. Segurança e cuidados na execução das atividades. O circo como manifestação cultural, social e educativa. Metodologias de ensino da arte circense, incentivo à imaginação, à pesquisa e à experimentação. Valorização da diversidade cultural e da arte como instrumento pedagógico, social e de inclusão. Relações humanas, ética e cooperação no ambiente educativo.

INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – ARTESANATO

Estatuto da Criança e do Adolescente. História e evolução do artesanato como manifestação cultural e econômica. Tipos e técnicas de artesanato: têxtil, cerâmico, madeira, papel, recicláveis, bordado, crochê, tricô, bijuterias e trabalhos manuais diversos. Materiais, ferramentas e equipamentos utilizados em diferentes técnicas. Segurança, higiene e cuidados no manuseio de materiais e instrumentos. Processos de criação: planejamento, concepção, execução e acabamento. Desenvolvimento de habilidades motoras, criatividade e percepção estética. Técnicas de corte, montagem, colagem, costura, modelagem e pintura. Aplicação de cores, texturas e acabamentos. Exploração de materiais alternativos e sustentáveis. Estímulo à expressão pessoal e à inovação artística. Produção de peças individuais e em grupo. Planejamento de aulas e oficinas, adequação das técnicas às diferentes faixas etárias e níveis de habilidade. Avaliação da execução técnica, criatividade e organização do trabalho. Metodologias de ensino do artesanato como ferramenta pedagógica, cultural e terapêutica. Incentivo à valorização do patrimônio cultural, tradição e identidade local.

INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – ARTES PLÁSTICAS

Estatuto da Criança e do Adolescente. História da arte e das artes plásticas: principais movimentos, estilos e artistas. Fundamentos do desenho e da pintura: linha, forma, cor, luz, sombra, textura, volume e composição. Técnicas de expressão plástica: desenho, pintura, escultura, gravura, colagem, cerâmica, modelagem e técnicas mistas. Materiais, ferramentas e suportes utilizados em diferentes técnicas. Propriedades dos materiais e cuidados no manuseio. Desenvolvimento da percepção visual, criatividade e expressão individual. Estudo da perspectiva, proporção e anatomia aplicadas à arte. Aplicação de cores, harmonias, contrastes e tonalidades. Composição estética e narrativa visual. Observação, análise e interpretação de obras de arte. Estímulo à imaginação, experimentação e pesquisa de técnicas e materiais. Metodologias de ensino das artes plásticas, planejamento de aulas e oficinas, adequação às faixas etárias e níveis de habilidade. Incentivo à apreciação estética, ao respeito à diversidade cultural e à valorização da arte como instrumento pedagógico, social e terapêutico.

INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – CONTAÇÃO DE HISTÓRIA

Estatuto da Criança e do Adolescente. História da contação de histórias e sua importância cultural e educativa. Teoria e prática da narrativa oral. Elementos da narrativa: enredo, personagens, tempo, espaço e conflito. Estruturação de histórias: introdução, desenvolvimento e desfecho. Técnicas de expressão oral: dicção, entonação, ritmo, pausas e ênfase. Uso da voz, gestos, postura corporal e expressividade facial. Criação e adaptação de histórias para diferentes faixas etárias e contextos educativos. Leitura interpretativa e análise de textos literários, folclóricos e populares. Técnicas de improvisação, dramatização e encenação. Recursos complementares: fantoches, adereços, trilha sonora e recursos visuais. Desenvolvimento da escuta ativa, atenção e percepção auditiva do público. Incentivo à imaginação, criatividade, empatia e compreensão de valores culturais e sociais. Planejamento de sessões de contação de histórias e estratégias pedagógicas. Avaliação do impacto narrativo e didático junto ao público. Integração da contação de histórias com outras áreas do conhecimento: literatura, artes visuais, música e teatro. Metodologias de ensino e mediação da narrativa em ambientes escolares, comunitários e culturais.

INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – CORDA, PERCUSSÃO E SOPRO

Estatuto da Criança e do Adolescente. História da música até o século XX, Estruturação musical: propriedade do som, Escalas, Tonalidades, Modos antigos, intervalos, acordes, Modulação pela melodia, Transposição, Instrumentos de Orquestra, Ditados rítmicos e melódicos, até uma 8°, analise harmônica dentro da 1° Lei Tonal da Harmonia Funcional. Técnicas essenciais para o aprendizado de um instrumento, fatores de sonoridade, sincronização, afinação, entonação, partitura, confecção das notas musicais, Postura Corporal. Leitura nas claves de sol e fá, Valores rítmicos e pausas, ligaduras e ponto de aumento, Regras de grafia musical, Semitom, tom e alterações, Classificação dos intervalos (menor, maior, justo, diminuto e aumentado),intervalos simples e compostos, inversão de intervalos, intervalos melódicos e harmônicos, intervalos consonantes e dissonantes, Graus da escala, Escalas nos modos maior e menor, sendo a última nas formas natural, harmônica e melódica, Modos litúrgicos, Compassos simples e compostos, unidades de tempo e de compasso, Quiálteras, síncopes, contratempo, Tons vizinhos, tons homônimos e tons relativos, Sinais de expressão, sinais de dinâmica, Nomenclatura e classificação dos acordes de três e de quatro sons (estado fundamental e inversões), Série harmônica, Percepção rítmica, melódica e harmônica.

INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – CUIDADO AMBIENTAL

Estatuto da Criança e do Adolescente. Conceitos e fundamentos da educação ambiental. Ecologia, biodiversidade, ciclos naturais e equilíbrio ecológico. Problemas ambientais atuais: poluição, desmatamento, mudanças climáticas, resíduos sólidos, escassez hídrica e perda de biodiversidade. Princípios de sustentabilidade, conservação e uso consciente dos recursos naturais. Técnicas de cuidado ambiental: reciclagem, compostagem, redução do consumo, reaproveitamento de materiais e manejo sustentável. Desenvolvimento de atitudes e hábitos ecológicos em diferentes contextos sociais e educativos. Planejamento e execução de projetos ambientais: hortas escolares, campanhas de conscientização, mutirões de limpeza e oficinas de sustentabilidade. Estratégias de ensino-aprendizagem voltadas à sensibilização e à formação de cidadãos conscientes. Metodologias participativas e práticas de educação ambiental para diferentes faixas etárias e níveis de ensino. Avaliação do impacto das ações ambientais na comunidade e no ambiente. Incentivo à pesquisa, observação, investigação científica e solução de problemas ambientais.

INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – DANÇA – BALLET CLÁSSICO

Estatuto da Criança e do Adolescente. História do ballet clássico: origens, evolução e principais escolas e estilos. Fundamentos técnicos e princípios da dança clássica. Estrutura da aula de ballet: barra, centro e diagonal. Postura corporal, alinhamento e consciência do eixo. Coordenação motora, equilíbrio, leveza e controle do movimento. Posições básicas dos pés, braços e cabeça. Execução correta dos movimentos fundamentais: pliés, tendus, jetés, ronds de jambe, développés, relevés, battements, pirouettes e arabesques. Técnicas de salto, giros e elevações. Transições e ligações coreográficas. Noções de en dehors e en dedans. Colocação corporal, uso do peso e transferência de apoio. Musicalidade, ritmo e expressão artística na dança. Terminologia do ballet em língua francesa. Prática de variações, repertório clássico e estudos de coreografia. Interpretação cênica e expressão corporal. Alongamento, fortalecimento e aquecimento específicos. Condicionamento físico, flexibilidade e resistência. Técnicas de pontas: iniciação, fortalecimento e segurança. Cuidados com o corpo e prevenção de lesões. Ética e disciplina no ambiente de dança. Metodologias de ensino do ballet clássico. Planejamento de aulas, progressão técnica e adequação às faixas etárias. Estímulo à criatividade, musicalidade e apreciação estética.

INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – DANÇA DE SALÃO

Estatuto da Criança e do Adolescente. História e origem da dança de salão. Evolução dos estilos e ritmos no Brasil e no mundo. Fundamentos técnicos da dança a dois: condução, conexão e parceria. Postura corporal, alinhamento e equilíbrio. Coordenação motora, ritmo e musicalidade. Estrutura da aula de dança de salão: aquecimento, técnica, prática guiada e socialização. Noções de tempo, compasso e frase musical. Desenvolvimento da escuta rítmica e percepção musical. Passos básicos e figuras fundamentais dos principais ritmos: bolero, samba de gafieira, forró, soltinho, tango, zouk, salsa e bachata. Técnica de giros, deslocamentos e trocas de posição. Condução com clareza, leveza e comunicação corporal. Expressividade e interpretação musical. Improvisação, criação coreográfica e variações de movimentos. Estilo pessoal e consciência de espaço. Interação entre cavalheiro e dama: respeito, parceria e cooperação. Prática individual e em grupo. Noções de etiqueta e comportamento social na dança. Preparação física e alongamento específicos. Prevenção de lesões e cuidados corporais. Didática e metodologias de ensino da dança de salão. Planejamento de aulas e adaptação a diferentes níveis e faixas etárias. Desenvolvimento da autoconfiança, da socialização e da expressão artística por meio da dança.

INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – DANÇA URBANA

Estatuto da Criança e do Adolescente. História das danças urbanas e sua relação com a cultura hip-hop. Origem, evolução e principais estilos: breaking, popping, locking, house, krump, waacking e dancehall. Fundamentos técnicos e princípios do movimento urbano. Postura corporal, equilíbrio, coordenação e controle motor. Bases rítmicas, groove e musicalidade. Estrutura da aula de dança urbana: aquecimento, fundamentos, variações, improvisação e coreografia. Noções de tempo, compasso e contagem musical. Interpretação e percepção do ritmo, pulsação e flow. Técnicas de isolamentos corporais, contrações, ondulações, giros, saltos e deslocamentos. Transições, variações de nível e uso do espaço. Estilos e vocabulários específicos de cada vertente. Criação e improvisação: freestyling e batalhas de dança. Expressividade, atitude e presença de palco. Relação entre corpo, música e identidade cultural. Prática individual e em grupo. Construção coreográfica e performance coletiva. Alongamento, fortalecimento e condicionamento físico específicos para danças urbanas. Cuidados corporais e prevenção de lesões. Aspectos sociais e culturais do movimento hip-hop: respeito, inclusão e representatividade. Didática e metodologias de ensino das danças urbanas. Planejamento de aulas, escolha de repertório e adequação aos níveis e faixas etárias. Estímulo à criatividade, à consciência corporal e ao trabalho em equipe.

INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – DESENHO REALISTA

Estatuto da Criança e do Adolescente. História e evolução do desenho realista. Fundamentos do desenho: linhas, formas, proporção, perspectiva e composição. Observação e análise do objeto ou modelo. Estruturação da imagem: construção de volumes, planos e contornos. Teoria da luz e sombra: luz direta, luz difusa, sombras próprias e projetadas. Aplicação de contrastes, gradações tonais e texturas. Perspectiva linear e aérea: ponto de fuga, profundidade e escala. Anatomia humana e animal aplicada ao desenho realista. Representação de gestos, posturas e movimentos. Técnicas de sombreamento: hachura, esfuminho, pontilhismo e cruzamento de linhas. Materiais e suportes: lápis, grafite, carvão, pastel e papel. Mistura de técnicas e recursos artísticos. Observação da natureza e do entorno como referência. Proporção, escala e composição na construção de cenas complexas. Captura de detalhes e fidelidade visual. Expressão artística aliada à precisão técnica. Estudos de retrato, paisagem, objetos e figuras humanas. Desenvolvimento da percepção visual e memória artística. Métodos de desenho rápido, esboço e estudo detalhado. Planejamento didático e metodologias de ensino do desenho realista. Avaliação de desempenho técnico e criativo. Estímulo à criatividade, paciência, observação e disciplina no processo de aprendizagem artística.

INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – JOGOS DE MESA E TABULEIRO

Estatuto da Criança e do Adolescente. História e evolução dos jogos de mesa e tabuleiro. Tipos de jogos: estratégicos, cooperativos, competitivos, educativos e recreativos. Regras, objetivos e dinâmicas de cada jogo. Estruturação de partidas: preparação, organização e condução de jogos. Desenvolvimento de raciocínio lógico, memória, atenção, percepção e planejamento estratégico. Noções de probabilidades, estatística e tomada de decisão aplicadas aos jogos. Estratégias de jogo, resolução de conflitos e negociação. Criação de cenários, regras e variantes para enriquecimento das partidas. Prática de jogos clássicos e contemporâneos: xadrez, damas, gamão, dominó, ludo, jogos de cartas e modernos jogos de tabuleiro. Interpretação e ensino das regras e mecânicas. Desenvolvimento de habilidades sociais: cooperação, competição saudável, respeito, comunicação e trabalho em equipe. Adaptação de jogos para diferentes faixas etárias, níveis de habilidade e necessidades educativas. Avaliação do desempenho técnico, cognitivo e social dos participantes. Planejamento de aulas e oficinas lúdicas. Criação de ambientes de aprendizagem motivadores, inclusivos e seguros. Aplicação de jogos como ferramenta pedagógica, recreativa e terapêutica.

INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – LÍNGUA ESTRANGEIRA – ESPANHOL

Leitura e interpretação de textos em língua espanhola: compreensão literal e inferencial, vocabulário em contexto, coesão e coerência textual; Processos históricos de formação da língua espanhola: expansão do idioma, variedades linguísticas e aspectos socioculturais dos países de língua espanhola; Gêneros discursivos e tipologias textuais em língua espanhola: estrutura, função comunicativa e adequação ao contexto de uso; Aspectos fonológicos, morfossintáticos e léxico-gramaticais da língua espanhola: fonética articulatória, estrutura frasal, tempos verbais, pronomes, advérbios, preposições, conectores, expressões idiomáticas e colocações; Teorias de aquisição e de aprendizagem de segunda língua: abordagem behaviorista, inatista, interacionista, sociocultural e comunicativa; Teorias, métodos e abordagens de ensino da língua espanhola. Processos avaliativos no ensino-aprendizagem de língua espanhola: avaliação diagnóstica, formativa e somativa, autoavaliação, feedback e instrumentos de avaliação diversificados;

Ensino de língua espanhola na BNCC: competências gerais e específicas, unidades temáticas e práticas de linguagem para o ensino fundamental e médio. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Tecnologia e educação. Educação inclusiva. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS

Leitura e interpretação de textos em língua inglesa: compreensão literal e inferencial, vocabulário em contexto, coesão e coerência textual; Processos históricos de formação da língua inglesa: expansão do idioma, variedades linguísticas e aspectos socioculturais dos países de língua inglesa; Gêneros discursivos e tipologias textuais em língua inglesa: estrutura, função comunicativa e adequação ao contexto de uso; Aspectos fonológicos, morfossintáticos e léxico-gramaticais da língua inglesa: fonética articulatória, estrutura frasal, tempos verbais, pronomes, advérbios, preposições, conectores, expressões idiomáticas e collocations; Teorias de aquisição e de aprendizagem de segunda língua: abordagem behaviorista, inatista, interacionista, sociocultural e comunicativa; Teorias, métodos e abordagens de ensino da língua inglesa. Processos avaliativos no ensino-aprendizagem de inglês: avaliação diagnóstica, formativa e somativa, autoavaliação, feedback e instrumentos de avaliação diversificados; Ensino de língua inglesa na BNCC: competências gerais e específicas, unidades temáticas e práticas de linguagem para o ensino fundamental e médio. Educação inclusiva. Tecnologia e Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – MÚSICA: CANTO E CORAL

Estatuto da Criança e do Adolescente Aquecimento corporal e vocal. Leitura musical individual e em conjunto. Desempenho vocal: respiração, afinação, qualidade sonora e expressividade. Percepção rítmica, melódica e harmônica. Prática de repertório coral. Voz falada e voz cantada. Respiração coral com percepção da pulsação e subdivisão. Audição interna e memória musical. Relações de repetição, contraste e variação. Sobreposição de melodias tradicionais (Quodlibet). Canto em latim: pronúncia e articulação. Emissão e continuidade do som. Canto em cânone. Introdução ao canto: fundamentos técnicos e postura corporal. Técnicas de respiração e apoio diafragmático. Aquecimento vocal e cuidados com a voz. Articulação, dicção e projeção sonora. Controle de volume, afinação e timbre. Expressão e interpretação musical. Introdução ao canto coral e prática em conjunto. Harmonia, equilíbrio e divisão vocal (sopranos, contraltos, tenores e baixos). Desenvolvimento da escuta coletiva, integração e unidade sonora do coro. Expressividade cênica e presença de palco na performance coral.

INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – MÚSICA: VIOLINO

Estatuto da Criança e do Adolescente. História do violino e sua inserção na música erudita e popular. Partes do instrumento e suas funções. Cuidados, manutenção e conservação do violino e do arco. Postura corporal e empunhadura correta do instrumento e do arco. Afinação e montagem do instrumento. Técnicas básicas de arco: détaché, legato, staccato, martelé, spiccato e col legno. Técnicas de mão esquerda: colocação dos dedos, mudança de posição, extensão, vibrato e afinação. Leitura musical nas claves de sol e fá. Escalas e arpejos em diferentes tonalidades e posições. Intervalos, acordes e entonação. Estudo de compassos simples e compostos, quiálteras, síncopes e contratempos. Percepção rítmica, melódica e harmônica. Interpretação de sinais de dinâmica, expressão e articulação. Prática de repertório solo e de conjunto. Execução de estudos progressivos e peças de diferentes estilos e períodos. Desenvolvimento da sonoridade, controle de afinação e projeção do som. Análise harmônica e tonal dentro da prática violinística. Desenvolvimento da memória e audição interna. Técnica de leitura à primeira vista. Princípios de regência e integração em grupos de câmara e orquestras. Aquecimento físico e exercícios preparatórios para coordenação motora. Metodologias de ensino do violino. Fundamentos pedagógicos da iniciação instrumental e prática coletiva.

INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – OFICINA CRIATIVA

Estatuto da Criança e do Adolescente. História e fundamentos das oficinas criativas como instrumento pedagógico, artístico e cultural. Desenvolvimento da criatividade, imaginação, percepção e expressão individual. Planejamento e execução de projetos interdisciplinares envolvendo artes visuais, artesanato, música, literatura, teatro e tecnologia. Técnicas de desenho, pintura, modelagem, colagem, escultura, recorte, montagem e experimentação de materiais diversos. Exploração de cores, texturas, formas, volumes e composição estética. Utilização de materiais convencionais e alternativos, incluindo recicláveis e recursos tecnológicos. Desenvolvimento de habilidades manuais, cognitivas e socioemocionais. Metodologias de ensino ativo, aprendizagem colaborativa e resolução de problemas. Estímulo à autonomia, criatividade, inovação e trabalho em grupo. Observação, análise e interpretação de produções artísticas. Adaptação das atividades às diferentes faixas etárias, níveis de habilidade e contextos educacionais. Avaliação do desempenho técnico, expressivo e criativo dos participantes. Incentivo à valorização cultural, à diversidade e à expressão pessoal.

INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – OFICINA DE ITALIANO

Leitura e interpretação de textos em italiano: compreensão literal e inferencial, vocabulário em contexto, coesão e coerência textual; Processos históricos de formação do italiano: expansão do idioma, variedades linguísticas e aspectos socioculturais; Gêneros discursivos e tipologias textuais em italiano: estrutura, função comunicativa e adequação ao contexto de uso; Aspectos fonológicos, morfossintáticos e léxico-gramaticais do italiano: fonética articulatória, estrutura frasal, tempos verbais, pronomes, advérbios, preposições, conectores, expressões idiomáticas; Teorias de aquisição e de aprendizagem de segunda língua: abordagem behaviorista, inatista, interacionista, sociocultural e comunicativa; Teorias, métodos e abordagens de ensino do italiano. Educação inclusiva. Tecnologia e Educação. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – PATINAÇÃO ARTÍSTICA

Estatuto da Criança e do Adolescente. História da patinação artística e sua evolução como modalidade esportiva e expressão artística. Equipamentos e materiais: tipos de patins, rodas, rolamentos, freios, base e ajustes do equipamento. Cuidados, manutenção e conservação dos patins. Postura corporal, equilíbrio e alinhamento. Fundamentos da patinação: posição básica, impulsão, frenagem, curvas e controle de velocidade. Técnicas de deslocamento: avanços, recuos, cruzamentos, giros e transições. Noções de centro de gravidade, peso e equilíbrio dinâmico. Coordenação motora,

ritmo e musicalidade no movimento. Elementos técnicos: saltos, giros, piruetas, passos de ligação, figuras e sequências coreográficas. Noções de biomecânica aplicada à patinação. Expressividade corporal e interpretação artística. Prática de coreografia individual e em grupo. Sincronização, percepção rítmica e interpretação musical. Desenvolvimento da flexibilidade, força e resistência física. Aquecimento e alongamento específicos. Noções de segurança e prevenção de lesões. Avaliação técnica e artística em competições. Estrutura e regulamento das provas individuais e coletivas. Princípios pedagógicos da iniciação à patinação artística. Didática e metodologias de ensino para diferentes faixas etárias. Planejamento de aulas e treinamentos

INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – PRÁTICA LABORATORIAL

Estatuto da Criança e do Adolescente. História e importância dos laboratórios no ensino e na pesquisa científica. Fundamentos de segurança, higiene e procedimentos laboratoriais. Organização do espaço, equipamentos e materiais de trabalho. Tipos de laboratórios: química, biologia, física, ciências naturais e tecnologias aplicadas. Preparação, conservação e descarte de reagentes, materiais e amostras. Técnicas de manipulação de instrumentos, vidrarias e equipamentos. Registro, análise e interpretação de dados experimentais. Planejamento e execução de experimentos de acordo com protocolos científicos. Observação, coleta de dados e documentação de resultados. Desenvolvimento de habilidades práticas, raciocínio lógico, método científico e trabalho em equipe. Noções de medidas, pesagens, diluições, calibração e padronização. Princípios de ética e responsabilidade profissional em ambiente laboratorial. Metodologias de ensino prático em laboratório: demonstrações, experimentos guiados e aprendizagem ativa. Avaliação do desempenho técnico, seguro e científico dos participantes. Promoção de um ambiente seguro, organizado e inclusivo para atividades experimentais.

INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – RECREAÇÃO: ORIENTADOR DE ATIVIDADE DE LAZER, RECREAÇÃO E DESPORTIVAS

Estatuto da Criança e do Adolescente. Desenvolvimento da criança. Fundamentos do lazer, do jogo e da atividade física recreativa. Tipos de atividades recreativas: jogos, brincadeiras, esportes, gincanas, dinâmicas de grupo, atividades culturais e lúdicas. Planejamento e organização de atividades de acordo com idade, faixa etária e contexto. Importância da arte e brincadeiras na Educação Infantil. Educação inclusiva. Educação inclusiva. Higiene e limpeza de crianças em creches. Prevenção de acidentes. Desenvolvimento infantil. Estruturação de atividades: aquecimento, execução, acompanhamento e avaliação. Incentivo à cooperação, criatividade, interação, respeito, ética e espírito esportivo. Adaptação de atividades para diferentes espaços, recursos disponíveis e necessidades especiais.

INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – ROBÓTICA

Estatuto da Criança e do Adolescente. História e fundamentos da robótica. Conceitos básicos de tecnologia, automação e inteligência artificial. Componentes e funcionamento dos sistemas robóticos: sensores, atuadores, controladores e fontes de energia. Noções de eletrônica aplicada: corrente, tensão, resistência, circuitos em série e paralelo. Introdução à programação voltada para robótica. Lógica de programação, estruturas condicionais e de repetição. Linguagens e plataformas utilizadas em robótica educacional. Montagem, configuração e calibração de robôs. Utilização de kits de robótica e componentes modulares. Fundamentos de mecânica e cinemática aplicada à robótica. Sistemas de engrenagens, polias e transmissões. Sensoriamento e controle: leitura de sensores, processamento de dados e execução de comandos. Planejamento e execução de tarefas automatizadas. Noções de robótica móvel, robótica industrial e robótica educacional. Desenvolvimento de projetos práticos e resolução de problemas. Integração da robótica com áreas de ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática (STEAM). Criatividade, inovação e pensamento computacional. Trabalho em equipe e metodologias ativas de aprendizagem. Ética e segurança no uso de tecnologias e dispositivos eletrônicos. Planejamento de aulas e projetos de robótica para diferentes faixas etárias. Avaliação de desempenho, acompanhamento e incentivo ao aprendizado colaborativo

INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – TEATRO

Estatuto da Criança e do Adolescente. História do teatro; Estudos comparados entre diferentes culturas e civilizações. Técnicas de interpretação, improvisação, dramatização. Leitura, análise e encenação de textos dramáticos clássicos e contemporâneos. Criação e adaptação de roteiros e cenas. Planejamento de ensaios, desenvolvimento de projetos cênicos e montagem de apresentações. As tendências atuais da arte. Noções de Teatro, apresentações e representações artísticas. Noções de musicalização (ritmo e movimentos criativos). Novas mídias e tecnologias a plicadas ao ensino da arte. Técnicas vocais: dicção, projeção, ritmo, entonação e expressividade. Improvisação, jogos teatrais e exercícios de criatividade. Funções sócio culturais da arte. A importância do ver, fazer e pensar o processo artístico. Arte e História. Estrutura e funções do corpo humano para o desenvolvimento das potencialidades físicas do ator. Consciência e percepção corporal no processo de formação do ator. Improvisação e criação de movimentos.

INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – TECLADO

Estatuto da Criança e do Adolescente. História do teclado e sua evolução: do cravo e órgão ao piano e teclados eletrônicos modernos. Estrutura e funcionamento do instrumento: teclas, pedais, controles, funções digitais e timbres. Postura corporal e posicionamento das mãos. Coordenação motora e independência entre as mãos. Leitura musical. Notação musical, figuras rítmicas, pausas, ligaduras e ponto de aumento. Compassos simples e compostos, síncopes, contratempos e quiálteras. Escalas maiores e menores (natural, harmônica e melódica), modos gregos e tons relativos. Intervalos, acordes e arpejos. Formação e classificação dos acordes tríades e tétrades, inversões e campos harmônicos. Progressões harmônicas e cadências. Introdução à harmonia funcional e modulação. Percepção rítmica, melódica e harmônica. Leitura à primeira vista e acompanhamento harmônico. Técnicas básicas de execução: legato, staccato, dinâmica, articulação e expressão. Controle de volume, timbre e sustain. Interpretação e prática de repertório solo e de conjunto. Aplicação de estilos musicais: erudito, popular, gospel e contemporâneo. Introdução à improvisação e criação musical. Utilização de recursos tecnológicos: metrônomo, ritmos automáticos e gravação. Desenvolvimento da audição interna e memória musical. Aquecimento e exercícios de técnica pianística. Princípios de ensino e aprendizagem do teclado. Planejamento didático, escolha de repertório e estratégias pedagógicas para diferentes níveis e faixas etárias.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	14/11/2025 a 18/11/2025
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	15/11/2025 a 20/11/2025
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	26/11/2025
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	27/11/2025 a 01/12/2025
Homologação das isenções	04/12/2025
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	15/11/2025 a 04/12/2025
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (AFRO)	15/11/2025 a 04/12/2025
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	05/12/2025
Divulgação do deferimento da inscrição	10/12/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	11/12/2025 a 15/12/2025
Homologação das inscrições	17/12/2025
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	17/12/2025
Aplicação da prova objetiva	**21/12/2025**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	22/12/2025
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	23/12/2025 a 26/12/2025
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	15/01/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	15/01/2026
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	15/01/2026
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	16/01/2026 a 20/01/2026
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	28/01/2026
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	17/12/2025
Período para cadastramento da titulação *(formulário online)*	18/12/2025 a 22/12/2025
Resultado preliminar da prova de títulos	15/01/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar	16/01/2026 a 20/01/2026
Resultado definitivo da prova de títulos	28/01/2026
DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Convocação para a entrevista de heteroidentificação	28/01/2026
Entrevista de heteroidentificação (online)	**01/02/2026**
Resultado preliminar da entrevista de heteroidentificação	04/02/2026
Período para recurso contra resultado preliminar da entrevista de heteroidentificação.	05/02/2026 a 09/02/2026
Resultado definitivo da entrevista de heteroidentificação	12/02/2026
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	12/02/2026
Período para recurso contra o resultado final e classificação	13/02/2026 a 19/02/2026
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	24/02/2026

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTE

AMA DE EXECUÇÃO

FOTO 5X7

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que sou _____ (preto(a) ou pardo(a), para o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Afrodescendentes do Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Município de Pato Branco, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 01.004/2025, conforme assegura a Lei Municipal n.º 6.329/2024.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste certame, em qualquer fase, e de anulação da minha convocação, assegurado o trâmite de procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

***OBS 1**: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO**, **ASSINADO** e **JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.*

***OBS 2**: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser **COLORIDA**, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.*

***OBS 3**: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:*

ANEXO V – TABELA ORIENTADORA PARA CONVOCAÇÃO INCLUINDO

AS VAGAS PARA PcD E AFRODESCENDENTE

Ampla Concorrência (AC) +5% PCD + 10% PPP	
Vaga	**Cadastro utilizado**
1	AC
2	AC
3	AC
4	PPP
5	PCD
6	AC
7	AC
8	AC
9	AC
10	AC
11	PPP
12	AC
13	AC
14	AC
15	AC
16	AC
17	AC
18	AC
19	AC
20	PPP
21	PCD
22	AC
23	AC
24	AC
25	AC
26	AC
27	AC
28	AC
29	AC
30	AC
31	PPP
32	AC
33	AC
34	AC
35	AC
36	AC
37	AC
38	AC
39	AC
40	PPP
41	PCD

OBS: ***Na hipótese de não haver candidato PcD, automaticamente o candidato PPP ficará com a vaga 5ª, 21ª.. sucessivamente, e 4º e 20º para AC.***

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

À Secretaria de Administração e Finanças

A/C Departamento de Recursos Humanos

Assunto: **Requerimento de final de lista Edital nº 004/2025**

Requerente:_____CPF:_____ para a função Pública de Instrutor de aprendizagem, Projeto:_____ __

Telefone:-----_____

E-mail:_____

Solicita à Vossa Senhoria, que seja colocado seu nome no final de lista do certame, o qual foi nomeado pela Portaria nº ____/202_ e Edital de convocação nº ____/202_, pelo motivo: _____

Estou ciente de que esse pedido só será levado em consideração se estiver dentro do prazo legal a partir da publicação do ato.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Pato Branco, ___ de _____ de _____.

_____

Solicitante/ Candidato

TERMO DE DESISTÊNCIA

À Secretaria de Administração e Finanças

A/C Departamento de Recursos Humanos

Assunto: Termo de desistência - Edital nº 004/2025

Requerente:_____CPF:_____ PSS de Instrutor de aprendizagem, Projeto: _____ não tendo possibilidade em assumir sua vaga, desiste da mesma.

Motivo (opcional): _____

_____

Candidato (a)

Pato Branco, ___ de _____ de _____.

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:9B41BC5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 310/2025 – DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 310/2025 – de 27 de novembro de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

WAGNER LUIZ BLEY BONATO, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Douglas Francisco Habeck	13/11/2025	13/11/2025	1	43,80	43,80	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Agricultura
Luiz Sérgio Oleksichen	24/11/2025	24/11/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Ivone Terezinha Suzzim Calgaroto	24/11/2025	24/11/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Sebastião Algacir Dalpra	01/12/2025	01/12/2025	1	272,00	272,00	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Mário José Gruba	01/12/2025	01/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Sidinei Francisco Bondan	01/12/2025	01/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Frotas
Márcio Teixeira	01/12/2025	01/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Frotas
Antônio Szeremeta	01/12/2025	01/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Frotas
João Acir Resene dos Anjos	01/12/2025	01/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Frotas
Francieli Daiane Bueno	27/11/2025	27/11/2025	1	109,50	109,50	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Greicy Soares Padilha	27/11/2025	27/11/2025	1	109,50	109,50	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Vilson Augusto Filisberto	26/11/2025	26/11/2025	1	43,80	43,80	Bituruna/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de Novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

WAGNER LUIZ BLEY BONATO

Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1A0B3882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 311/2025 – DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 311/2025 – de 27 de Novembro de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Kleisson Luis Fiduniv	18/11/2025	18/11/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Madalena Tzechuk	18/11/2025	18/11/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Ricardo Fechner	18/11/2025	18/11/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Balbina Bigosinski Fiduniv	18/11/2025	18/11/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Auria de Miranda	18/11/2025	18/11/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Eva Lúcia Aparecida Naconeski	18/11/2025	18/11/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Alice Maria Isoppo Granemann	18/11/2025	18/11/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
José Carlos Machado	18/11/2025	18/11/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	19/11/2025	19/11/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Francis Rafael dos Santos	19/11/2025	19/11/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	20/11/2025	20/11/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	22/11/2025	22/11/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	24/11/2025	24/11/2025	1	109,50	109,50	Rebouças/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Paulo Roberto Bauer	24/11/2025	24/11/2025	1	109,50	109,50	Rebouças/PR	ONIX SDX 3B45	Transporte de Pacientes
Francis Rafael dos Santos	24/11/2025	24/11/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	24/11/2025	24/11/2025	1	109,50	109,50	Guarapuava/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	24/11/2025	24/11/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	25/11/2025	25/11/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	25/11/2025	25/11/2025	1	109,50	109,50	Irati/PR	VAN BDO 3E98	Transporte de Pacientes
Márcio José Bernardini	25/11/2025	25/11/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Antônio Marcos Maciel	26/11/2025	26/11/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Francis Rafael dos Santos	26/11/2025	26/11/2025	1	109,50	109,50	Fazenda Rio Grande/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	26/11/2025	26/11/2025	1	43,80	43,80	São Mateus do Sul/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes

José Carlos Machado	26/11/2025	26/11/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:334920A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.336/2025 – DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal 1.681/2024 de 12 de dezembro de 2024, Artigo 9, na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° incisos II e III, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 534.000,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUC. CULT. E DESPORT**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	120.000,00
UNIDADE	**07.02**	**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**	
ATIVIDADE	12.365.0006.2.016	*Remuneração de profissionais da educação infantil – FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1101	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	100.000,00

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1000	Contratação por tempo determinado	26.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	40.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1303	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	100.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1494	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	40.000,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2.050	*Manutenção do programa de agentes com. de saúde – PACS*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1051	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	30.000,00
ATIVIDADE	10.305.0009.2.027	*Manutenção dos serviços de vigilância epidemiológica*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1051	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	8.000,00

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**		
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**		
ATIVIDADE	04.122.0013.2.034	*Manutenção da secretaria de urbanismo e meio ambiente*		
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	20.000,00	
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**		
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**		
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	*Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais*		

DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	50.000,00
TOTAL			**R$ 534.000,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação nas seguintes fontes: fonte 1101 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), fonte 1051 no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), fonte 1494 no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) e fonte 1000 no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) e a anulação das seguintes dotações:

ÓRGÃO	**02.00**	**GOVERNO MUNICIPAL**	
UNIDADE	**02.01**	**GABINETE DO PREFEITO**	
ATIVIDADE	04.122.0002.2.002	*Manutenção do gabinete do prefeito e assessorias*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	26.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1303	Contribuições Patronais	100.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	04.122.0013.2.034	*Manutenção da secretaria de urbanismo e meio ambiente*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	70.000,00
TOTAL		**R$ 196.000,00**	

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.676/2024 – LDO para o exercício de 2025 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:1D5C5EDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Piên

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....4

1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS.....4

1.2 OBJETIVO.....4

1.3 BASE LEGAL.....4

1.4 VIGÊNCIA.....4

2. CONTEÚDO.....5

2.1 MODELO DE GESTÃO.....5

2.1.1 GOVERNANÇA.....6

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.....6

2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS.....8

2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL.....8

2.2.1.2 BRASIL 9

2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS.....9

2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS.....10

2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO.....Erro! Indicador não definido.

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ.....11

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS.....11

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026.....11

2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS.....12

2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS.....13

2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA..... 13

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS.....13

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS.....14

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS.....17

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA.....18

2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS.....20

2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA.....20

3. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.....21

3.1 OBJETIVO.....21

3.2 PARÂMETRO DE RENTABILIDADE - BENCHMARK.....21

3.3 ELEGIBILIDADE AO EMPRÉSTIMO.....21

3.4 MONTANTE DISPONÍVEL.....22

3.5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PRAZO DE PAGAMENTO.....22

3.6 ENCARGOS E TAXAS.....23

3.7 MARGEM E VALORES.....23

3.8 CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS.....23

3.9 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA.....24

3.10 DISPOSIÇÕES GERAIS.....24

4. TRANSPARÊNCIA.....24

5. VEDAÇÕES.....25

6. DISPOSIÇÕES FINAIS.....26

1. APRESENTAÇÃO

1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações de forma transparente para a Sociedade. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.2 OBJETIVO

A Avaliação Atuarial realizada, constatou que o **PIÊNPREV** dispõe de uma situação saudável no que tange a sua solvência, assim como dispõe de condições favoráveis para adotar uma estratégia diversificada vislumbrando o equilíbrio atuarial e financeiro no longo prazo.

Portanto, o **PIÊNPREV** no que tange à gestão dos investimentos durante o exercício de 2026, buscará a maximização da rentabilidade com os maiores riscos aceitáveis para cada um dos investimentos e o conjunto da carteira.

1.3 BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional-CMN nº 4963/21/2021 ("Resolução 4963/21") e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 ("Portaria 1.467/22") no que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

No caso do **PIÊNPREV** haverá respeito e utilização das diretrizes da Lei Municipal 1110/2011.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do **PIÊNPREV**, conforme determina o art. 5º da Resolução 4963/21.

O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *"justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação".*

É importante destacar que no momento da elaboração desta Política, já existe a minuta de uma "nova Resolução 4963" que, quando publicada ensejará, provavelmente, na revisão desta.

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 4963/21, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467/22 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 4963/21 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A Portaria 1.467/22 traz no art. 95 a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos do **PIÊNPREV** poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

I - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II - gestão realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e

III - gestão mista, quando parte da carteira do PIÊNPREV é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O **PIÊNPREV** adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, em suas alçadas, sem interferências externas.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do **PIÊNPREV** é formada pela Unidade Gestora que conta com uma estrutura própria de hierarquias, que são os responsáveis pela execução da Política de Investimentos. As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, aprovarão a Política de Investimentos e atuarão com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos, realizando reuniões periódicas, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1467/22.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

O **PIÊNPREV** conta com o serviço de consultoria de investimentos da empresa **Mais Valia Consultoria Ltda** (**Consultoria)**, e inscrita no CNPJ 22.687.467/0001-94 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviços quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação em relação aos investimentos dos RPPS, através de análise de cenários, estudo de carteira, análise de fundos, sistema e relatórios, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política de investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2º da Resolução 4963/21 determina que os recursos do **PIÊNPREV** devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – renda fixa

II – renda variável

III – investimentos no exterior

IV – investimentos estruturados

V – fundos Imobiliários

VI – empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I – fundos/classes de investimento classificados como multimercado;

II – fundos/classes de investimento em participações (FIP); e

III – fundos/classes de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do **PIÊNPREV**.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **PIÊNPREV**.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1467/22.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do **PIÊNPREV**, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467/22.

Para a busca do mais adequado portfólio, identificamos uma abordagem do cenário econômico atual e projetado para 2026.

2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS

2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL

Situação de partida

· A inflação global, que vinha inflamada por choques de energia, gargalos logísticos e efeitos de estímulos pós- pandemia, já mostra sinais de arrefecimento em muitos países, embora de forma heterogênea.

· Bancos centrais nos países desenvolvidos iniciaram ou estão próximos de iniciar ciclos de afrouxamento monetário

(cortes), mas enfrentam dilema: inflação ainda resiliente “teimosa” e fragilidade no crescimento.

· Em economias emergentes, o “espaço” para cortes de juros é mais limitado, pois pressões inflacionárias, e riscos

fiscais, eleitorais e cambiais ainda pesam.

Cenários possíveis

Cenário	Suposição / gatilho	Consequências macro
Desaceleração suave com inflação convergente	Choques de oferta (energia, alimentos) arrefecem; crescimento global modesto, mas sem crises agudas	Juros começam a ser cortados com cautela nos EUA/Europa; retornos (yields) de bônus caem; mercados emergentes com fluxo positivo de capital
Surpresa inflacionária (novo choque de commodities / geopolítica)	Choque externo (preço de petróleo, conflito, desarranjo nas cadeias) dispara inflação	Bancos centrais atrasam cortes ou até elevam juros; yields sob pressão; mercados acionários voláteis
Recessão nos EUA / “soft landing” falhado	Contração forte nos EUA leva à crise de crédito / colapso de consumo	Reação global; retração sincronizada; fuga para “portos seguros” (títulos de dívida pública forte, ouro)

Parâmetros-chave

· Juros de referência nos EUA (Fed Funds) tendem a permanecer elevados por mais tempo, com cortes graduais.

· A curva de rendimentos deverá se suavizar de forma moderada, dependendo do risco percebido).

· A inflação “META” será o foco: se ficar persistentemente acima do esperado, os bancos centrais vão resistir aos

cortes.

Riscos globais fortes

· Tensões geopolíticas (Oriente Médio (aparente solução, mas com incertezas), Rússia-Ucrânia, Ásia) elevando o risco de choques energéticos.

· Adoção de políticas protecionistas, novas tarifas, escalonamento de disputas comerciais.

· Endividamento elevado dos países/empresas, fragilidade financeira sistêmica.

· Choques climáticos extremos que reverberem nos preços agrícolas/energia.

2.2.1.2 BRASIL

Contexto atual

· A taxa Selic está em 15 % a.a.

· A inflação medida pelo IPCA está na faixa de 5 % interanual recentemente. Observe último Boletim FOCUS

· Projeções para 2025 indicam expectativa de inflação convergindo, embora ainda acima da meta.

· O crescimento econômico está desacelerando, reflexo da política monetária restritiva e do ambiente externo mais fraco.

· O câmbio (USD/BRL) tem variado e afeta fortemente o balanço de riscos externos bem como os índices de inflação através dos produtos importados que compõem coleta para o IPCA

Cenários possíveis:

Cenário	Suposição / gatilho	Impacto para Brasil
Desinflação gradual e acomodação monetária	Choques externos positivos (commodities, recuperação global) + estabilidade cambial	Selic começa a cair rumo a 13 %- 12 %; inflação converge para tolerância; crescimento
Persistência inflacionária	Pressão nos preços de alimentos/energia; reajustes de custo; câmbio volátil	Manutenção ou até novo aperto monetário; juros longos elevados; risco de estagflação
Crise externa ou fuga de capitais	Contração global forte, aversão a risco, elevação de prêmios de risco Brasil	Pressão sobre câmbio, elevação de spreads, aperto fiscal e monetário drástico

Riscos específicos

· Fiscal: contingenciamento sem ajuste estrutural gera desconfiança.

· Expectativas: se inflação esperada perder ancoragem, inflação “de segunda ordem” (salários, contratos) ganha

força.

· Choques climáticos: seca ou excesso de chuvas impactam produção agrícola, energia (hídrica) e câmbio.

· Volatilidade cambial por choques externos ou fuga de capitais.

· Volatilidades e risco de eleições presidenciais pendendo de lado a lado

Oportunidades estruturais

· Reforma tributária e administrativa (se aprovada) pode melhorar o ambiente de investimento.

· Potencial em commodities agrícolas e minério: Brasil pode se beneficiar se demanda global se reaquecer.

· Setores exportadores têm alavanca cambial favorável em cenários de valorização do dólar.

2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS

Renda fixa Oportunidades

· Juros reais ainda elevados: títulos públicos indexados (IPCA + taxa fixa) oferecem proteção contra inflação. Idem para Taxas prefixadas.

· Curva de juros "plana" ou decrescente: reforça ganhos nos vencimentos longos com redução de taxas.

· Diversificação incluindo títulos internacionais (em dólar) para capturar divergência monetária.

· Estratégias híbridas: parte fixa, parte indexada.

Riscos

· Corte de juros antecipado: pode reduzir taxas futuras (mas esse risco é moderado).

· Inflação persistente acima do esperado: erosão de ganhos reais.

· Risco de crédito: papéis de emissores privados podem sofrer; risco de inadimplências persistir.

· Risco de liquidez: especialmente para títulos de prazos longos em cenários estressados.

Renda variável (ações, fundos de ações) Oportunidades

· Ações exportadoras / ligadas a commodities têm vantagem em cenário global favorável ou câmbio pressionado.

· Valuation descontado em muitos setores brasileiros: possibilidade de valorização (upside) forte se ambiente macro melhorar.

· Empresas com receitas em dólar ou com capacidade de repassar inflação tendem a resistir melhor. Energia Elétrica, Consumo, Saneamento, Estradas.

· Crescimento de setores de tecnologia, energia renovável, infraestrutura pode se destacar.

Riscos

· Volatilidade elevada: em momentos de recessão ou choque externo, saídas abruptas de capital.

· Margens comprimidas por custos de insumos/inflacionários.

· Exposição cambial: dívidas em dólar ou insumos importados elevam risco.

· Apreciação/perda de confiança no governo, política econômica e fiscal instáveis.

Imóveis / mercado imobiliário Oportunidades

· Em cenários de juros mais baixos (nos países desenvolvidos ou mercados emergentes selecionados, como o Brasil), imóveis como proteção contra inflação ganham interesse.

· Setores nicho (logística, galpões, data centers, imóveis industriais, hotéis) podem oferecer retorno superiores às metas atuariais.

· Localizações valorizadas em cidades brasileiras podem segurar valor real.

· Imóveis com receita em dólar (turismo, destinos premium) podem capturar câmbio favorável.

Riscos

· Altos juros limitam crédito imobiliário, encarecem financiamento e reduzem demanda.

· Custo de construção elevado (materiais, mão de obra) atrapalha novas obras e margens.

· Risco de vacância e inadimplência, especialmente em mercados menos líquidos.

· Ajustes regulatórios ou tributários locais que afetem aluguéis ou imposto sobre propriedade.

2.2.1.1 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS

Cenário base mais provável

Inflação global continua caindo, mas de forma lenta; cortes de juros graduais nos EUA/Europa, com Brasil um passo atrás. No Brasil, inflação convergindo lentamente, Selic mantida em patamar elevado (15 %) por mais tempo, com início de descompressão em micro movimentos (0,25 pontos) em 2026.

Nesse cenário

· Renda fixa brasileira indexada (principalmente IPCA + taxa fixa) será uma opção de boa proteção real e fluxo previsível.

· Renda variável: aproveitar oportunidades setoriais (commodities, exportadores, infraestrutura) com exposição controlada.

· Imóveis: mais seletivo — priorizar nichos resilientes e/ou com receita dolarizada.

Tática sugerida

· Manter caixa confortável para aproveitar oscilações e correlações negativas (rebalanceamentos).

· Uso de *hedge* cambial parcial para exposições internacionais.

· Escalonar prazos em renda fixa para capturar curvas de juros favoráveis, pré e pós-fixada.

· No portfólio de ações, limitar exposição direcional, aplicar (*stop loss*) e diversificar geografias – mercado local e globais.

· Imóveis: foco em localização, liquidez e balanço de custos/receitas (evitar projetos de alavancagem excessiva).

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

O **PIÊNPREV** em 31/10/2025 tinha em sua carteira de investimentos **R$ 79.069.821,25** investidos em ativos e **R$ 0,00** em disponibilidades financeiras, totalizando um montante de **R$ 79.069.821,25**. A parte de investimentos está distribuída dessa forma pelos artigos da Res 4963/21.

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, ajustada ao maior risco desejado tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1467/22, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do **PIÊNPREV** e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **PIÊNPREV** e as opções de investimentos previstas na Resolução 4963/21, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir,

com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, incorrendo em nível de risco na gestão dos investimentos.

A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de "limite inferior" e "limite superior" tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do **PIÊNPREV**, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o **PIÊNPREV** utiliza-se de procedimento de credenciamento definido em legislação, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O procedimento segue levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467/22.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira."

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da CVM e BACEN, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e/ou aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário *Due Diligence*;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A Portaria 1467/22, em seu art. 39, determina que "A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS".

"§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior."

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser "acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais."

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 2010/2025 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024) encontramos o valor de **5,50% aa + IPCA**

2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes de RPPS, desde que respeitando o estabelecido na legislação de, no máximo, 20%. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467/22, traz a seguinte redação:

"Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro."

Os ativos financeiros integrantes da carteira do **PIÊNPREV** poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467/22:

I - Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - Mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do **PIÊNPREV** de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice- versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1467/22.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do **PIÊNPREV** são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - Demonstração da capacidade financeira do **PIÊNPREV** de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

III - Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do **PIÊNPREV**;

IV - Classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O **PIÊNPREV** utiliza indicadores como ***VaR – Value-at-Risk*** e **Volatilidade** para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos da carteira de investimentos.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4963/21, que trata das aplicações em renda fixa, "os responsáveis pela gestão do **PIÊNPREV** deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito."

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia. Para os investimentos que assim a legislação exige, somente serão aceitos aqueles considerados como **Grau de Investimento**.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo **PIÊNPREV**, no artigo 7º, Inciso I, alínea "a" refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo **PIÊNPREV**, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21". Fica estabelecido que para cada instituição bancaria emissora o máximo de concentração de investimentos direto é equivalente a, no máximo, 5% do patrimônio do PIÊNPREV.

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica "o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional".

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima, a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma "lista exaustiva", contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para venderem ativos ou atuarem como pelo menos um dos prestadores de serviços essenciais para fundos de investimentos, conforme Resolução CVM - 175.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/22/2021, "A aplicação dos recursos do **PIÊNPREV** deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."

A análise de condição de liquidez da carteira do **PIÊNPREV** é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do **PIÊNPREV** para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o **PIÊNPREV** buscará retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do **PIÊNPREV** no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições, mercados ou governos que possa gerar colapso ou reação em cadeia impactando o sistema financeiro ou mesmo a economia de forma mais ampla e profunda.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela **Consultoria,** Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como aquele que, impacta os ativos e mercados.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando um adequado *asset allocation* e acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores.

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção do **PIÊNPREV** perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle interno do **PIÊNPREV**.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, o **PIÊNPREV** deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do **PIÊNPREV** às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento das hierarquias superiores.

Conforme descrito no art. 131 “Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas.”

O **PIÊNPREV** irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, de forma mensal, através de relatório mensal da carteira de investimentos que contemplará:

VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de X%.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.

Os relatórios mensais da carteira de investimentos, disponibilizados no sistema da **Consultoria**, proverão as informações necessárias para o acompanhamento e controle, tanto do **Risco de Mercado**, como do(a):

Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 4963/21 de forma a comprovar compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução CMN nº 4963/21/2021.

Aderência à Política de Investimentos de forma a comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação).

Aderência aos Benchmarks de forma a comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do **PIÊNPREV** e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como Volatilidade e VaR dos ativos de forma individual, bem como da carteira do **PIÊNPREV** como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks*, com a Resolução e com esta Política.

Todos os aspectos de acompanhamento dos investimentos terão amplo apoio do sistema de gestão dos investimentos disponibilizado e detalhado no contrato com a **Consultoria.**

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4963/21 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do **PIÊNPREV** haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de explicações, possíveis providências ou resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1467/22.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas, com voto, as assembleias de cotistas convocadas pela administração do fundo ou emissor, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência às hierarquias do Ente e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior governança e transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

As contingências na execução da política de investimentos do PIÊNPREV são os eventos inesperados que comprometem a aderência, a segurança ou o desempenho da carteira, exigindo ações corretivas ou preventivas.

Abaixo segue tabela com fatos que, em caso de perspectiva ou ocorrência, devem ter ações de contingências:

Tipo de Contingência	Descrição do Evento / Situação de Risco	Impacto Potencial	Ações Corretivas / Mitigadoras	Responsável pela Ação
1. Mercado	Oscilações abruptas nas taxas de juros, câmbio ou preços de ativos.	Desvalorização de títulos e fundos, perda de rentabilidade e descasamento de duration.	Rebalanceamento da carteira, reavaliação de cenários macro, realização de consultas e priorização de ativos líquidos.	Comitê de Investimentos e Consultoria de Investimentos.
	Necessidade de recursos para pagamento de benefícios ou obrigações antes do prazo de resgate dos ativos.		Utilização de reserva de liquidez, venda programada de ativos líquidos, readequação do fluxo de caixa e revisão do ALM.	

2. Liquidez		Falta de caixa, descumprimento de compromissos previdenciários.		Gestor Financeiro do RPPS.
3. Operacional	Falhas humanas, de sistemas ou de controles internos nas aplicações ou registros.	Perdas financeiras, divergências de posição, atrasos em decisões.	Revisão de processos, dupla conferência de ordens, auditoria interna e plano de continuidade operacional.	Direção Administrativa e Contabilidade do RPPS.
4. Legal / Regulatória	Alteração normativa ou descumprimento das regras da CMN, SPREV ou TCE.	Desenquadramento de ativos, sanções ou nulidade de aplicações.	Atualização imediata da política, consulta à assessoria jurídica e readequação das aplicações.	Diretor e Consultoria de Investimentos e Assessoria Jurídica.
5. Gestão / Governança	Falhas na governança, ausência de comitê ativo ou decisões sem parecer técnico.	Risco de decisões inadequadas e perda de controle institucional.	Reforço da governança, atas de decisão, segregação de funções e capacitação dos membros do comitê.	Presidente do Comitê e Gestor Responsável.
6. Atuarial / Fluxo Previdenciário	Alterações no perfil do passivo (aposentadorias, reavaliação atuarial, queda de receitas).	Descumprimento da meta atuarial, necessidade de liquidez adicional.	Revisão da política e dos limites de alocação, estudo ALM e ajuste do portfólio conforme o novo perfil.	Atuário e Comitê de Investimentos.
7. Imagem / Transparência	Investimentos questionáveis, má comunicação ou atrasos em relatórios.	Risco reputacional, perda de credibilidade junto aos segurados e órgãos de controle.	Divulgação tempestiva de relatórios, notas técnicas e comunicação institucional clara.	Diretoria Executiva e Comunicação do RPPS.

Havendo a ocorrência de um dos tipos de contingências acima, ou outra não listada, é obrigatória a definição, na forma do § 2º do art. 86, das responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação,

gerenciamento e decisão sobre a aplicação dos recursos, e, sempre que possível, com a segregação das atividades da diretoria executiva, ou órgão com estrutura equivalente, dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos.

Nossa política de investimentos, em alinhamento com o artigo 153 da Portaria MTP 1467/22, observaremos em nossas aplicações que, mesmo não descumprindo os limites, requisitos e vedações previstos em Resolução do CMN, não observaram os princípios nela estabelecidos, realizadas em ativos ou em fundos de investimento que apresentem notórios problemas de iliquidez em suas carteiras ou com problemas de qualidade de gestão, de ambiente de controle interno, de histórico e experiência de atuação e conduta de seus administradores e gestores.

2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que, caso seja necessário, deverá ser adotada pelo **PIÊNPREV** para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Para tanto, será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perda contábil. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do **PIÊNPREV** em um ano, com intervalo de confiança de 95%.

2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **PIÊNPREV**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

· Estratégia de alocação de ativos: revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do **PIÊNPREV**.

· Horizonte temporal do investimento: avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do **PIÊNPREV**.

· Perspectiva de recuperação do mercado: analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.

· Objetivos de curto e longo prazos do **PIÊNPREV**: considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

· Elaboração de Estudos Técnicos: deverá ser solicitado à **Consultoria** estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da Consultoria e serão realizadas as deliberações necessárias.

· Documentação e Aprovação**:** todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **PIÊNPREV**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do **PIÊNPREV**.

3. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

3.1 OBJETIVO

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do **PIÊNPREV**, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira para o **PIÊNPREV**, conforme determina a Resolução CMN nº 4963/21.

O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no **PIÊNPREV** é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

3.2 PARÂMETRO DE RENTABILIDADE - BENCHMARK

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira, e ser superior à meta atuarial do **PIÊNPREV** utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

3.3 ELEGIBILIDADE AO EMPRÉSTIMO

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao

PIÊNPREV.

A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do Município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o

PIÊNPREV;

c) tenha cessado o benefício;

3.4 MONTANTE DISPONÍVEL

A carteira de empréstimo consignado do **PIÊNPREV** obedecerá sempre aos limites consignados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n.º 4963/21, podendo ser, alternativamente, os seguintes percentuais:

I - até 5% (cinco por cento) do patrimônio, se o **PIÊNPREV** não mantiver os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4963/21;

II - até 10% (dez por cento) do patrimônio, se o **PIÊNPREV** mantiver os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4963/21;

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata os incisos I e II do parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4963/21 e será aferida mensalmente.

A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

3.5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PRAZO DE PAGAMENTO

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia.

No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

3.6 ENCARGOS E TAXAS

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

c) Taxa de Administração; e

d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.

A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o **PIÊNPREV**.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

3.7 MARGEM E VALORES

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

3.8 CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento ou de benefícios dos tomadores.

O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo **PIÊNPREV**. O deferimento é prerrogativa do **PIÊNPREV**, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo **PIÊNPREV**.

Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

3.9 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Fica a Gestão do **PIÊNPREV** autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1467/22 e da Resolução CMN 4963/21, e o disposto nesta política anual.

A Presidência do **PIÊNPREV** poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

3.10 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os poderes e órgãos do Município deverão disponibilizar ao **PIÊNPREV** o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O **PIÊNPREV** deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos.

Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao **PIÊNPREV**.

As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do **PIÊNPREV**, após análise preliminar e manifestação do Conselho Deliberativo.

4. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do **PIÊNPREV**.

O Art. 148 da Portaria 1467/22 determina que o **PIÊNPREV** deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III - a composição da carteira de investimentos do **PIÊNPREV**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do **PIÊNPREV**;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o **PIÊNPREV** e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões das hierarquias superiores e do comitê de investimentos do **PIÊNPREV** e respectivas atas."

Além destes, o art. 149 define que o **PIÊNPREV** deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1467/22.

5. VEDAÇÕES

1. Os recursos do regime previdenciário serão aplicados em conformidade com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (e eventuais alterações) e as disposições desta Política Anual de Investimentos, não sendo possível aos gestores:

2. Aplicação dos recursos financeiros do RPPS em títulos públicos que: não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional; que não estejam registrados no SELIC; e títulos emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

3. Aplicar em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas;

4. Aplicar recursos em cotas de classes ou subclasses de fundos de investimentos dos segmentos de renda fixa, renda variável, multimercados, investimentos no exterior, investimentos estruturados e fundos imobiliários , cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

5. Realizar diretamente as operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day-trade);

6. Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundos de investimentos, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma;

7. Aplicar recursos na aquisição de cotas de classes ou subclasses fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;

8. Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e eventuais alterações;

9. Negociar cotas de classes de fundo de investimento de índice em mercado de balcão;

10. Aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimentos destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendido os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

11. Remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve se dar, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

12. Aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no artigo 12 da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (empréstimos consignados), se for o caso;

13. Aplicar recursos em Certificados de Operações Estruturadas (COE);

14. Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que invistam em cadeias produtivas agroindustriais- FIAGRO;

15. Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que invistam em criptoativos, créditos de carbono ou créditos de descarbonização- CBIO;

16. Aplicar direta ou indiretamente em cotas de classes de Fundo de Investimento em Participações - FIP que apliquem em recursos no exterior;

17. Aplicar recursos em ativos privados emitidos por securitizadoras.

18. Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;

19. Considerando que os RPPS são submetidos ao direito público, não cabem interpretações discricionárias que permitam alocações em fundos de investimentos e/ou outras modalidades que não estejam expressamente previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº4.963/2021 e suas eventuais alterações.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1467/22, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para o Ministério da Previdência Social – MPS. Sua aprovação pela hierarquia superior do **PIÊNPREV** ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1467/22, *"Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital."*

Novembro, 2025

JACQUELINE NIEZER

Diretora Executiva

Política de Investimentos aprovada através de Reunião do Conselho Deliberativo em 10/11/2025

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:7BC323A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 415 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO N.º 415 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 629.600,00

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 629.600,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
4.122.2.2.3	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
370	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4.122.3.2.4	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
750	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.2.7	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
900	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
910	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.5.2.10	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1210	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1330	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.001	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.7.2.14	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1410	0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.8.2.17	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1730	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1760	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1860	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.2.20	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2021	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	130.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2041	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2061	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	

2090	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2101	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2270	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
2271	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2280	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
12.365.9.2.22	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2400	0101 Fundeb 60%	20.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2500	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
	SUBTOTAL	267.000,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001	ÁREA DA CULTURA	
13.392.10.2.24	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2570	0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2580	0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2590	0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09.002	ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER	
27.812.11.2.25	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2770	0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2900	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.243.13.2.27	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3080	0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
8.244.12.2.28	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3130	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3140	0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3290	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.2.33	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3800	0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3880	0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.301.14.2.34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3891	0492 EMENDA DE COMISSAO 36000698573202500	159.600,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4090	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
	SUBTOTAL	219.600,00
	TOTAL	629.600,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....629.600,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.8.2.17	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1800	0000 Recursos Ordinários (Livres)	143.000,00
	SUBTOTAL	143.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.365.9.2.22	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

2370	0101 Fundeb 60%	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.2.34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3890	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	193.000,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	195000.00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	52000.00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	30000.00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	159600.00
	TOTAL	436.600,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....629.600,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 27 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:8054BA52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2025

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2025

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso para Emprego Público n.º 01/2025**, sob o regime da Consolidação de Leis do Trabalho (CLT) para o provimento de vagas do quadro de empregados públicos do Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso para Emprego Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime da Consolidação de Leis do Trabalho (CLT), para suprir a necessidade de empregados públicos da Administração Pública Municipal.

O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 1.316/2025**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso para Emprego Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Piên - PR, observando-se o prazo de validade do Concurso para Emprego Público.

2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.

2.4 As atribuições dos empregos públicos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.

2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.

2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.pien.pr.gov.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DO EMPREGO PÚBLICO

3.1 O emprego público, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PcD), o número de vagas para afrodescendentes (AFRO), os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1	
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	R$ 50,00

QUADRO DE VAGAS

EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	Bairro Centro	1. Possuir ensino médio completo; 2. Residir na área de atuação, desde a data de abertura do presente edital.	40h	**01 + CR**	**	**	R$ 3.036,00
	Gramados			**CR**			
	Quicé			**CR**			
	Aterrado Alto			**CR**			
	Mosquito			**01 + CR**			
	Poço Frio dos Moreiras			**CR**			
	Campo Novo			**01 + CR**			
	Lageado dos Martins			**CR**			
	Lageado do Caçador			**CR**			
	Campina dos Maia			**CR**			
	Boa Vista			**CR**			
	Trigolândia			**CR**			
	Monjolinho			**CR**			
	Ponte Alta			**CR**			
	Campina dos Crespins			**CR**			
	Palmitos			**CR**			
	Bairro Avencal			**01 + CR**			
	Picacinho			**CR**			
	Vermelinho			**01 + CR**			

***CR** = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas ofertadas. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.*

***** = Dentre as 05 (cinco) vagas ofertadas, deverá ser assegurado a reserva de 10% (dez por cento) para Pessoa com Deficiência e Afrodescendente.*

***AC** = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.*

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO EMPREGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Piên, Estado do Paraná:

ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

ter, na data de assunção do emprego público, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;

não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a contratação;

não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS) relativo a emprego público, nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, hipóteses nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal;

cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso para Emprego Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso para Emprego Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na "Área do candidato", disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

5.3.2 O"nome social" é o nome que a pessoatravesti,transexualou transgênera se identifica e/ou é reconhecida socialmente e possui a mesma proteção concedida ao nome de registro, assegurada peloDecreto Federal n.º 8.727/2016.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Piên - PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso para Emprego Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado em momento oportuno.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.8 As inscrições para este Concurso para Emprego Público serão realizadas somente via internet.

5.9 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:

5.9.1 O período para a realização das inscrições iniciará as **08h do dia 03/12/2025 perdurando até às 23h59min do dia 22/12/2025**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**

5.9.2 A taxa de inscrição será correspondente ao valor posto na tabela do item 3 deste Edital.

5.9.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;

selecionar o concurso pretendido;

declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;

inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;

preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;

selecionar o emprego e a área de atuação pretendida;

selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;

selecionar a condição especial, caso necessário;

selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a tabela do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.9.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.10 O candidato, somente terá sua inscrição deferida pela Fundação FAFIPA, após o repasse da confirmação do recebimento da taxa de inscrição pela Instituição financeira credenciada – *A Atualização do status poderá levar até 72 horas.*

5.10.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente proceder com o cancelamento da mesma, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago junto a Instituição Organizadora.

5.10.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.

5.11 A Fundação FAFIPA e o Município de Piên – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**

5.12 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.12.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso para Emprego Público.

5.13 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de **23 de dezembro de 2025**, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.

5.13.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da **2ª via de cobrança** por intermédio da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

5.13.2 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.14 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.13 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.15 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovente ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.

5.16 O Município de Piên – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.17 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.18 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.19 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso para Emprego Público será realizada somente via internet.

5.20 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.20.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 03/12/2025 até as 23h59min do dia 07/12/2025,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;

o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a) requerente;

o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;

somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;

o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.

5.21 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.21.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 03/12/2025 até as 23h59min do dia 07/12/2025,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.22 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Estadual n.º 19.293/2017):

5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h do dia 03/12/2025 até as 23h59min do dia 07/12/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br.

b) comprovar, ao menos, 02 (duas) doações de sangue num período de doze meses anterior à data de publicação deste edital;

c) O documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.

5.23 O Município de Piên – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.24 O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.25 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.26 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;

declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.27 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

não apresentar todos os documentos solicitados.

5.28 Não será aceita solicitação de isenção encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.29 A relação dos pedidos de inscrição/ isenção deferidos, serão divulgados no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.30 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.

5.31 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.13.

5.31.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Municipal n.º 960/2007, Lei Estadual n.º 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do processo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para a função que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 31ª e a 41ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com a função para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício da função pública.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 No ato da inscrição, declarar que pretende participar do processo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3 O Município de Piên – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:

prova em braile;

prova ampliada (fonte 24);

sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);

sala de fácil acesso;

fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;

uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa);

guia-intérprete;

acesso à cadeira de rodas;

mesa/ carteira especial;

tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova;

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;

enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 **Da Candidata Lactante:**

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;

enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.

7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 O Município de Piên – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada área de atuação e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso para Emprego Público, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 1.225/2015.

8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso para Emprego Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato na inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, mediante preenchimento da autodeclaração constante do ANEXO IV deste edital, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.

8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso para emprego público.

8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

8.3 O candidato afrodescendente participará do Concurso para Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.

8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação para a apresentação dos documentos citados no subitem 19.3 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.

8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso para Emprego Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido caso tenha sido contratado.

8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.pien.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência (AC), às vagas para candidatos afrodescendentes (AFRO), às vagas para pessoa com deficiência (PcD) e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova objetiva (CE).

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 15 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso para Emprego Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Piên, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso para Emprego Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso para Emprego Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, e de seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.

11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal n.º 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso para Emprego Público.

11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**

realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 14.1.3 deste Edital;

levar consigo o caderno de questões.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 14.1.5 deste Edital.

11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta.**

11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.

11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.

11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.

11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.

11.23 A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.

11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso para Emprego Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso para Emprego Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigida para aprovação, nos termos deste Edital.

13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

13.1.2 A Nota final dos candidatos habilitado será correspondente a pontuação obtida na prova objetiva.

13.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos;**

obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**;

obtiver maior pontuação em **Matemática/Raciocínio Lógico**;

obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Gerais**;

persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;

tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);

Sorteio Público.

O resultado final do Concurso para Emprego Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:

Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;

Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Concurso para Emprego Público o candidato que:

14.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

14.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;

quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, Ipad, cigarros eletrônicos, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

14.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

14.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

14.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

14.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

14.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

14.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

14.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

14.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

14.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

14.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.

14.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

14.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 14.1.3.

14.1.16Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.

14.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

14.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso para Emprego Público.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência & Afrodescendente);

contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

contra o resultado da Prova objetiva (PO);

contra o resultado final e classificação dos candidatos.

15.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

15.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.

15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

15.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

15.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

15.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

15.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

15.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**

15.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 15.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

15.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

15.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

15.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

15.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

15.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

15.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

15.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

15.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Concurso para Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Piên - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.pien.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

17. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

17.1 Os atos convocatórios para os trâmites de contratação e posterior ingresso no emprego público, serão organizados e publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no endereço eletrônico www.pien.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

17.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente poderá expedir comunicação de convocação via correio com AR, (Aviso de Recebimento), bem como fará contato por meios dos canais idôneos (E-mail, WhatsApp, Telefone, etc) informados pelo candidato no ato da inscrição.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Piên – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do concurso

18.1.1 Serão convocados e contratados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no emprego público.

18.1.2 Até o encerramento da vigência do concurso, deverão ser convocados e nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a contratação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

18.2 Caberá ao Município de Piên – PR a definição da data de convocação e contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.

18.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação.

19. DO INGRESSO

19.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Área de de Recursos Humanos do Município de Piên - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, passando a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.

19.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

19.2 O ingresso no emprego público será precedido de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será admitido se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do emprego público. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego público, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

19.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade

física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.

19.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego público.

19.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego público, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

19.3 Para contratação, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o comparecimento do candidato perante o órgão de administração de pessoal, os seguintes exames/documentos (Cópia e Original):

Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Documento de Identificação;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito da função;

01 (uma) fotografia 3X4 recente;

Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992 (modelo constante no Anexo V deste edital);

Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de empregos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal *http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml*, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015;

Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua contratação;

Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos e respectiva caderneta de vacinação dos menores de 05 (cinco) anos;

Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

Conta bancária para depósito dos vencimentos (Itaú);

Cópia do comprovante de residência;

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Número do PIS/PASEP;

Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;

Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório;

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 19.1 deste edital.

19.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data de ingresso ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19.5 O candidato, após ser convocado, disporá do prazo de 30 (trinta) dias para ingressar no emprego público. Se o ingresso não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Município de Piên – PR, no endereço eletrônico www.pien.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.

20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso para Emprego Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Piên – PR e www.pien.pr.gov.br.

20.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso para Emprego Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

20.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

20.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso para Emprego Público.

20.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

20.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 14.2.

20.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

20.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Município de Piên – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.pien.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso para Emprego Público.

20.7 O Município de Piên – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso para Emprego Público.

20.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

20.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso para Emprego Público.

20.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.

20.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Piên – PR.

20.11 O Município de Piên – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

endereço residencial desatualizado;

correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

20.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.

20.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso para Emprego Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Piên – PR.

20.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.

20.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.

20.15.2As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.

20.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piên (PR), 27 de novembro de 2025

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

Atribuições: *No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atribuições do profissional Agente Comunitário de Saúde - ACS, em sua área geográfica de atuação: A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) Da gestante no pré-natal, no parto e no puerpério; b) Da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) Da criança, verificando o seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) Do adolescente, identificando suas necessidades e motivando a sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) Da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando a sua participação em atividades físicas coletivas; f) Da pessoa em sofrimento psíquico; g) Da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) Da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) Dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) Da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças. Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) De situações de risco à família; b) De grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) Do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com o objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania.No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; A realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; O estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.*

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: *Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.*

Matemática/Raciocínio Lógico: *As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2° graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1° grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoração; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Geometria Analítica - Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo, Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.*

Conhecimentos Gerais: *Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 e Lei nº 14.230/21 - Lei de Improbidade Administrativa. Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV).*

Conhecimentos Específicos: *Legislação do SUS: Lei 8080/90; Lei 8142/90. Política Nacional de Atenção Básica. Regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde: Decreto nº 3.189/1999, Lei nº 13.595/2018; Lei 14.536/2023. O trabalho do agente comunitário de saúde: competências e habilidades; conceito de territorialização, área e microárea de abrangência. Acolhimento. Visita domiciliar: técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população; identificar situações de risco existentes na residência, entornos e entre os moradores. Cadastramento familiar e territorial. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Mapeamento da área e interpretação demográfica: identificação de situações de risco. Indicadores epidemiológicos, socioeconômicos e culturais. Educação em saúde. Atuação intersetorial. Planejamento de ações; Ferramentas de trabalho. Conhecimentos básicos e específicos sobre: problemas clínicos prevalentes na atenção primária à saúde; tuberculose; hanseníase; dengue; chicungunya; zica vírus; hipertensão arterial; diabetes mellitus; diarreia; desidratação; programa nacional de melhoria do acesso e da qualidade na atenção básica; infecções sexualmente transmissíveis, doenças infecciosas e infectocontagiosas, doenças parasitárias, COVID-19, nutrição ao longo da vida; principais grupos de alimentos; processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; saúde da criança; saúde integral de adolescentes e jovens; saúde da mulher; saúde da gestante e aleitamento materno; doenças crônicas não transmissíveis, saúde do homem; saúde da pessoa idosa; saúde mental; saúde ambiental. Programas e Políticas Públicas de Saúde: programa nacional de imunização e esquema vacinal; política nacional de promoção da saúde: conceitos e estratégias; programa bolsa família; política nacional de educação popular em saúde. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. Noções de ética e cidadania. Violência doméstica em suas diferentes vertentes.*

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	28/11/2025 a 02/12/2025
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	03/12/2025 a 07/12/2025
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	09/12/2025
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	10/12/2025 a 11/12/2025
Homologação das isenções	16/12/2025
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	03/12/2025 a 22/12/2025
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (AFRO)	03/12/2025 a 22/12/2025
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	23/12/2025
Divulgação do deferimento da inscrição	08/01/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	09/01/2026 a 12/01/2026
Homologação das inscrições	14/01/2026
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	20/01/2026
Aplicação da prova objetiva	**25/01/2026**

Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	26/01/2026
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	27/01/2026 a 28/01/2026
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	10/02/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	10/02/2026
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	10/02/2026
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	11/02/2026 a 12/02/2026
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	18/02/2026
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	18/02/2026
Período para recurso contra o resultado final e classificação	19/02/2026 a 20/02/2026
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	25/02/2026

cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso para Emprego Público do Município de Piên, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTE

AMA DE EXECUÇÃO

FOTO 5X7

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que sou _____ (preto(a) ou pardo(a), para o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Afrodescendentes do Concurso para Emprego Público promovido pelo Município de Piên, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 01.01/2025, conforme assegura a Lei Municipal n.º 1.225/2015.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

***OBS 1**: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO**, **ASSINADO** e **JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.*

***OBS 2**: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser **COLORIDA**, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.*

***OBS 3**: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:*

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, domiciliado na Rua _____, cidade: _____, UF: ____, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei e conforme estabelecido no artigo 150, inciso XIV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 960/2007, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._____Valor:_____

2. _____Valor:_____

3. _____Valor:_____

4. _____Valor:_____

5. _____Valor:_____

6. _____Valor:_____

7. _____Valor:_____

8. _____Valor:_____

9._____Valor:_____

DECLARO ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____, de _____ de 20___.

_____

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:9EC8B60C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1674 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº1674DE26DENOVEMBRODE 2025

Concessão de diária paraagentepolítico(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretáriade Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto146/2025e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art.1ºConcederao servidor públicoMaiconGrosskopf, portador da cédula de identidade civil com RG/CPFnº080.***.***-17matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político dePrefeito,opagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento em Curitiba	25 e 26/11/2025	Curitiba /PR	2(duas)	284,00	11743/2025

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em26 de novembrode 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretáriade Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:D1B75342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 229/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5260 - Decreto n° 229/2025 de 26/11/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		28.500,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação		16.650,00
Despesa			
10	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de alteração:** Anulação	6.000,00
10.002	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de operação:** Abertura	
18.541.1801.2073	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

4080	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de alteração:** Anulação	2.500,00
10.002		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de operação:** Abertura	
18.541.1801.2073		Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
4100	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de alteração:** Anulação	5.000,00
10.002		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de operação:** Abertura	
18.541.1801.2073		Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4120	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de alteração:** Anulação	5.000,00
10.002		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de operação:** Abertura	
18.541.1801.2073		Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4130	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de alteração:** Anulação	10.000,00
10.002		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de operação:** Abertura	
18.541.1801.2073		Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4160	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de alteração:** Acréscimo	16.650,00
10.002		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de operação:** Abertura	
18.541.1801.2073		Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4170	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
10		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de alteração:** Acréscimo	28.500,00
10.002		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de operação:** Abertura	
18.541.1801.2073		Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4170	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	28.500,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	28.500,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	16.650,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4075B940

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 230/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5261 - Decreto n° 230/2025 de26/11/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA 1029		2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação		312,60
Suplementar	Superávit Financeiro		1.008,71
Despesa			
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	312,60
05.003	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
13.392.1301.1095	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8141 814	FNC - SEFIC - 2024		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	1.008,71
05.003	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
13.392.1301.1095	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8141 814	FNC - SEFIC - 2024		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	312,60
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	1.008,71

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:17FE8B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 231/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5262 - Decreto n° 231/2025 de 26/11/2025 Escopo		**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024

Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Superávit Financeiro		10.000,00
Despesa				
	02	Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Anulação	10.000,00
	02.001	Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura	
	04.122.0401.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
170	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
	02	Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Acréscimo	10.000,00
	02.001	Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura	
	04.122.0401.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
180	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	10.000,00
Suplementar		Superávit Financeiro	Anulação	10.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A2175FF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 207/2025

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 82/2025.

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de borracharia e lavagem na linha leve e pesada da frota municipal.

CONTRATADO: SONEIDE TEREZINHA BARBIERI ZANLUCHI.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02010	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03170	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03530	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01220	05.002.12.361.1201.2026	00118	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02580	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores
2025	02030	06.002.10.301.1001.2043	00497	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01230	05.002.12.361.1201.2026	01113	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01380	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	00510	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R$ 49.030,00 (Quarenta e Nove Mil e Trinta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 27 de novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:030B119A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 208/2025

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 82/2025.

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de borracharia e lavagem na linha leve e pesada da frota municipal.

CONTRATADO: AUTO POSTO FLORA LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02010	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03170	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03530	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01220	05.002.12.361.1201.2026	00118	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02580	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores
2025	02030	06.002.10.301.1001.2043	00497	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01230	05.002.12.361.1201.2026	01113	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01380	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	00510	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R$ 194.912,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e doze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 27 de novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:C6AA6E3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2025 - Processo Administrativo nº 143/2025

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de borracharia e lavagem na linha leve e pesada da frota municipal.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

SONEIDE TEREZINHA BARBIERI ZANLUCHI – CNPJ: 19.498.777/0001-56								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES	soneide	serviço	UN	160.00	29,00	4.640,00
1	2	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONSTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS LEVES	soneide	serviço	UN	140.00	29,50	4.130,00
1	3	CONSERTO DE PNEUS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES	soneide	serviço	UN	180.00	76,00	13.680,00
1	4	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONSTAGEM DE PNEUS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES	soneide	serviço	UN	140.00	49,00	6.860,00
1	10	LAVAGEM DE ONIBUS SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO INCLUSIVE O DA	soneide	serviço	UN	80.00	246,50	19.720,00

		PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR							
Total 49.030,00									

AUTO POSTO FLORA LTDA – CNPJ: 63.120.279/0001-67								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	5	CONSERTO DE PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS	AUTO POSTO FLORA		UN	450.00	161,00	72.450,00
1	6	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONSTAGEM DE PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS	AUTO POSTO FLORA		UN	450.00	140,90	63.405,00
1	7	LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR	AUTO POSTO FLORA		UN	150.00	45,00	6.750,00
1	8	LAVAGEM DE MAQUINAS PESADAS SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR	AUTO POSTO FLORA		UN	100.00	278,00	27.800,00
1	9	LAVAGEM DE CAMINHÕES SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, CAÇAMBA/CORROCERIA	AUTO POSTO FLORA		UN	140.00	175,05	24.507,00
Total 194.912,00								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 243.942,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil e Novecentos e Quarenta e Dois Reais).

Pinhal de São Bento/PR, 27 de novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:4F7D3A5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N°50/2025

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão N°50/2025, nestes termos:

Data Pregão**:** 03/11/2025.

Objeto: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, conforme demanda, para atendimento das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Obras, Infraestrutura E Urbanismo.

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Total**
AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP	20.063.556/0001-34	R$ 7.396,80
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	17.234.948/0001-04	R$ 153.410,00
FIRENZE PNEUS LTDA	44.722.796/0001-61	R$ 2.976,00
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP	01.795.704/0001-60	R$ 83.610,00
J R PRODUTOS E SERVIÇOS	49.909.194/0001-31	R$ 178.446,00
MAGBA E-COMMERCE LTDA	55.695.599/0001-17	R$ 27.171,28
RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	53.389.965/0001-84	R$ 61.368,00
TEREZA PNEUS LTDA	01.179.914/0001-24	R$ 29.430,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 543.808,08 (Quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e oito reais e oito centavos).

Lote	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qnt.**	**Valor Unitário**	**Valor Total (R$)**	**Fornecedor**

					(R$)		
1	PNEU 175/70 R14, TIPO RADIAL, ARO 14, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI/Sunset Tires Corporation	UN	40	R$ 279,99	R$ 11.199,60	MAGBA E-COMMERCE LTDA
2	PNEU 185/65 R14, TIPO RADIAL, ARO 14, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI	UN	64	R$ 298,00	R$ 19.072,00	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA
3	PNEU 185/65 R15, TIPO RADIAL, ARO 15, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI	UN	20	R$ 255,00	R$ 5.100,00	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
4	PNEU 195/65 R15, TIPO RADIAL, ARO 15, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI	UN	24	R$ 275,00	R$ 6.600,00	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
5	PNEU 195/75 R16, TIPO RADIAL, ARO 16, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI	UN	20	R$ 530,00	R$ 10.600,00	J R PRODUTOS E SERVIÇOS
6	PNEU 205/55 R16, TIPO RADIAL, ARO 16, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI/Sunset Tires Corporation	UN	4	R$ 306,99	R$ 1.227,96	MAGBA E-COMMERCE LTDA
7	PNEU 205/60 R16, TIPO RADIAL, ARO 16, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI	UN	4	R$ 365,00	R$ 1.460,00	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
8	PNEU 215/65 R16, TIPO RADIAL, ARO 16, SEM CÂMARA;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO .MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI/Sunset Tires Corporation	UN	4	R$ 483,98	R$ 1.935,92	MAGBA E-COMMERCE LTDA
9	PNEU 215/75 R17.5, TIPO RADIAL, LISO/DIRECIONAL, MÍNIMO 16 LONAS;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI	UN	56	R$ 590,00	R$ 33.040,00	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
10	PNEU 205/60 R15, TIPO RADIAL, ARO 15, SEM CÂMARA;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA,COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI	UN	4	R$ 330,00	R$ 1.320,00	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
11	PNEU 205/70 R15, TIPO RADIAL, ARO 15, SEM CÂMARA;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI	UN	4	R$ 370,00	R$ 1.480,00	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
12	PNEU 265/70 R16, TIPO RADIAL, ARO 16, SEM CÂMARA, TREAD MISTO (ASFALTO E TERRA), COM DESENHO BORRACHUDO INDICADO PARA USO EM ATÉ 70% FORA DE ESTRADA (OFF-ROAD);ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI/Sunset Tires Corporation	UN	16	R$ 717,99	R$ 11.487,84	MAGBA E-COMMERCE LTDA
13	PNEU 7.50 R16, TIPO RADIAL, LISO/DIRECIONAL, COM MÍNIMO DE 10 LONAS;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	PIRELLI	UN	4	R$ 900,00	R$ 3.600,00	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

14	PNEU 7.50 R16, TIPO RADIAL, BORRACHUDO/TRAÇÃO, COM MÍNIMO DE 10 LONAS;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	PIRELLI	UN	4	R$ 966,00	R$ 3.864,00	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA
15	PNEU 275/80 R22.5, TIPO RADIAL, LISO/DIRECIONAL, ARO 22.5, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI	UN	30	R$ 1.445,00	R$ 43.350,00	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
16	PNEU 275/80 R22.5, TIPO RADIAL, BORRACHUDO/TRAÇÃO, ARO 22.5, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI	UN	59	R$ 1.550,00	R$ 91.450,00	J R PRODUTOS E SERVIÇOS
17	PNEU 1000X20, TIPO RADIAL, LISO/DIRECIONAL, COM MÍNIMO DE 16 LONAS;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	PIRELLI / ANTEO	UN	14	R$ 1.798,00	R$ 25.172,00	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA
18	PNEU 17.5-25 L3, TRASEIRO, TIPO RADIAL, COM TRAMAS DE AÇO E MÍNIMO DE 16 LONAS; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	SPEEDMAX	UN	14	R$ 4.645,00	R$ 65.030,00	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP
21	PNEU 205/75 R16, TIPO RADIAL, ARO 16, SEM CÂMARA;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR,PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI	UN	4	R$ 430,00	R$ 1.720,00	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
22	PNEU 215/55 R17, TIPO RADIAL, ARO 17, SEM CÂMARA;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI	UN	4	R$ 430,00	R$ 1.720,00	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
23	PNEU 295/80 R22.5, TIPO RADIAL, LISO/DIRECIONAL, ARO 22.5, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA,COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI	UN	6	R$ 1.610,00	R$ 9.660,00	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA
24	PNEU 12.4-24, TIPO AGRÍCOLA (TRAÇÃO), COM MÍNIMO DE 10 LONAS, BANDA DE RODAGEM COM BARRAS DE TRAÇÃO LARGAS, PROFUNDAS E UNIFORMES, PRÓPRIAS PARA USO EM SOLO AGRÍCOLA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	SPEEDMAX	UN	2	R$ 2.569,40	R$ 5.138,80	AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP
26	PNEU 215/65 R15, TIPO RADIAL, ARO 15, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI	UN	4	R$ 564,50	R$ 2.258,00	AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP
27	PNEU 195/55 R16, TIPO RADIAL, ARO 16, SEM CÂMARA;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR,PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI/Sunset Tires Corporation	UN	4	R$ 329,99	R$ 1.319,96	MAGBA E-COMMERCE LTDA
28	PNEU 225/65 R16, TIPO RADIAL, ARO 16, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI	UN	28	R$ 490,00	R$ 13.720,00	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
29	PNEU 235/65 R16, TIPO RADIAL, ARO 16, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	Goodyear	UN	4	R$ 744,00	R$ 2.976,00	FIRENZE PNEUS LTDA
31	PNEU 285/70 R19.5, TIPO RADIAL, LISO/DIRECIONAL, ARO 19.5, COM MÍNIMO DE 16 LONAS; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE	SPEEDMAX	UN	12	R$ 1.972,50	R$ 23.670,00	TEREZA PNEUS LTDA

	COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.						
32	PNEU 275/80 R22.5, TIPO RADIAL, MISTO (ASFALTO E TERRA), ARO 22.5, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI	UN	12	R$ 1.723,00	R$ 20.676,00	J R PRODUTOS E SERVIÇOS
33	PNEU 1000X20, TIPO RADIAL, MISTO (ASFALTO E TERRA), COM MÍNIMO DE 16 LONAS; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI	UN	28	R$ 1.990,00	R$ 55.720,00	J R PRODUTOS E SERVIÇOS
35	PNEU 14-17.5, TIPO RADIAL, DE TRAÇÃO, COM MÍNIMO DE 12 LONAS; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	SPEEDMAX	UN	2	R$ 2.880,00	R$ 5.760,00	TEREZA PNEUS LTDA
36	PNEU 275/80 R22.5, TIPO RADIAL, LISO/DIRECIONAL, ARO 22.5, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI	UN	10	R$ 1.445,00	R$ 14.450,00	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
37	PNEU 275/80 R22.5, TIPO RADIAL, BORRACHUDO/TRAÇÃO, ARO 22.5, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI	UN	19	R$ 1.550,00	R$ 29.450,00	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
38	PNEU 17.5-25 L3, TRASEIRO, TIPO RADIAL, COM TRAMAS DE AÇO E MÍNIMO DE 16 LONAS; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	SPEEDMAX	UN	4	R$ 4.645,00	R$ 18.580,00	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03 – **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de **05 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, **para encaminhar, via e-mail, as Atas assinadas** ou comparecer no Setor de licitações e Contratos da da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, para assinar a Ata de Registro de Preço/ contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 14 de Novembro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°407/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.°50/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°254/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:18/11/2025	**VALIDADE DA ATA:17/11/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 50/2025, para **registro de preços, por um período de 01**

(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, conforme demanda, conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, conforme demanda, para atendimento das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Obras, Infraestrutura E Urbanismo,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO – adjudicado para **AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP** inscrita no CNPJ/MF nº. 20.063.556/0001-34, estabelecida na RUA HEITOR DE ANDRADE,865, JARDIM DAS AMERICAS, CURITIBA – PR, CEP 81530-310, neste ato representada pelo **Sr. Margarete Hamisch Do Amaral,** portador da Cédula de Identidade nº. 14254620 SSP SC, CPF nº. 596.523.229-20, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
24	74680	PNEU 12.4-24, TIPO AGRÍCOLA (TRAÇÃO), COM MÍNIMO DE 10 LONAS, BANDA DE RODAGEM COM BARRAS DE TRAÇÃO LARGAS, PROFUNDAS E UNIFORMES, PRÓPRIAS PARA USO EM SOLO AGRÍCOLA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	SPEEDMAX	UN	2	R$ 2.569,40	R$ 5.138,80
26	74652	PNEU 215/65 R15, TIPO RADIAL, ARO 15, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI	UN	4	R$ 564,50	R$ 2.258,00

2.3. Preço Total Registrado: **R$7.396,80 (sete mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

10.1.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

10.1.6. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.1.8. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

10.1.9. A administração não respondera por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, a Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

10.1.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

10.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto desse termo.

10.2.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem a Contratante.

10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

10.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

10.2.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues a Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis.

10.2.9. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

10.2.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, respondera, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE

1) Joelma Santos Silva, Matrícula Nº50055.

2) Jeferson Radião, matrícula Nº 50978.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1) Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.

2) Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

1) Allan Felipe da Silva Vieira, n°50034..

2) Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036.

3) Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925.

4) Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035.

5) Everson Pagotto, matrícula n° 25050.

6) Joice Cordeiro, matrícula , nº 50051.

7) Leonardo Balena, matrícula nº 50149.

8) Rodolfo Andre Chemin, matricula n° 25030.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1) Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

1) Andreia Katuski, matricula 25048, - Contratos relacionados à informática (processamento de dados).

2) Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matricula 25064, Demais contratos.

3) Jose Roberto Leandro, matricula 50050 – Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos.

4) Josemary Giraldi, matricula 50820 – Contratos relacionados a programas Estaduais e Federais

5) Keli Fabiula de Franca, matricula 53532 – Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

1) Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046 - Contratos relacionados ao Departamento

Desenvolvimento Econômico.

2) Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038.

3) João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula n°25084. Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente.

4) Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062-Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo.

5) Roberto Silvio Buchamnn, matrículsa nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico

13.3. A gestão e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

14.2. A contratada deverá fornecer os produtos no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. Os objetos entregues devem estar em **perfeita condição de uso**, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

14.4. Não será admitido o recebimento parcial dos produtos indicados na Nota de Empenho. Somente serão aceitos os produtos entregues na totalidade, devidamente acompanhados da nota fiscal correspondente.

14.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada por funcionários da empresa contratada, os quais deverão estar **devidamente uniformizados e providos dos equipamentos de segurança necessários**, quando aplicável.

14.6. Os objetos serão **conferidos no ato da entrega** pelo fiscal responsável do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. Os produtos poderão ser **rejeitados, no todo**, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada. Nessa hipótese, deverão ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.8. Os objetos serão **recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.9. Caso a verificação prevista no item anterior não ocorra no prazo estipulado, considerar-se-á realizada, sendo o **recebimento definitivo considerado consumado no último dia do referido prazo**.

14.10. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos **não exclui a responsabilidade da contratada** por eventuais irregularidades decorrentes da entrega inadequada dos itens. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação da conformidade com as especificações, quantidade e qualidade exigidas, sendo reservado à Secretarias Municipais o direito de recusar produtos que apresentem qualidade insatisfatória.

14.11. Além do valor contratado, a empresa deverá atender a **todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência**.

14.12. Os produtos deverão estar em **conformidade com a legislação vigente** e possuir os **registros e certificações exigidos pelos órgãos competentes**, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
320	11001081221101205833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	880	MATERIAL DE CONSUMO
346	11003082431103217233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	11002081221101205933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	98101	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	8879	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	91940	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
432	11004082451101211433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	91935	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433900300000	92940	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
406	11004082451101206633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	91934	MATERIAL DE CONSUMO
466	11010081221101216933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	98057	MATERIAL DE CONSUMO
452	11008082411101212333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
566	17007267821501113433900300000	17	MATERIAL DE CONSUMO
541	17004206061701209733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
133	06002123660602203233900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
175	06003123640602203633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833900300000	102	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
185	06006133920603204033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	170	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	15	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	140	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633900300000	15	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
165	06003123610601203533900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
149	06003041220602202733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
149	06003041220602202733900300000	15	MATERIAL DE CONSUMO
675	21002226951201215733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	21003226611201215533900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933900300000	511	MATERIAL DE CONSUMO
720	21006184521401216133900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
217	08002101220801204133900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO

228	08002103010801204633900000	303	MATERIAL DE CONSUMO
301	08003103040801205333900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	91494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
310	08003103050801205433900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito com recursos próprios, de acordo com as dotações apresentadas no item 25 do termo de referência;

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data da emissão;

b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08;

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;

f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

16.3. O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.3.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.5. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses

Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1. O Pregão Eletrônico nº 50/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Edina dos Santos da Luz**, designado na Portaria n.º 01/2025.

22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 17 de Novembro de 2025.

DIRCEU MORAES	***MARGARETE HAMISCH DO AMARAL***
Prefeito	Autoluk Comercio De Pneumaticos E Peças Ltda Epp
Município De Pitanga	Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°408/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º50/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º254/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:18/11/2025	**VALIDADE DA ATA:17/11/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 50/2025, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, conforme demanda,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, conforme demanda, para atendimento das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Obras, Infraestrutura E Urbanismo,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO – adjudicado para **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.234.948/0001-04, estabelecida na R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 1997,1997, CENTRO, APUCARANA – PR, CEP 86800-024, neste ato representada pelo **Sr. Giovana Mendes Gonçales**, portador da Cédula de Identidade nº. 124320577 SESP PR, CPF nº. 113.832.259-82, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3	74648	PNEU 185/65 R15, TIPO RADIAL, ARO 15, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI	UN	20	R$ 255,00	R$ 5.100,00
4	74649	PNEU 195/65 R15, TIPO RADIAL, ARO 15, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI	UN	24	R$ 275,00	R$ 6.600,00
7	74656	PNEU 205/60 R16, TIPO RADIAL, ARO 16, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI	UN	4	R$ 365,00	R$ 1.460,00
9	74666	PNEU 215/75 R17.5, TIPO RADIAL, LISO/DIRECIONAL, MÍNIMO 16 LONAS;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI	UN	56	R$ 590,00	R$ 33.040,00
10	74650	PNEU 205/60 R15, TIPO RADIAL, ARO 15, SEM CÂMARA;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA,COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI	UN	4	R$ 330,00	R$ 1.320,00
11	74651	PNEU 205/70 R15, TIPO RADIAL, ARO 15, SEM CÂMARA;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI	UN	4	R$ 370,00	R$ 1.480,00
15	74668	PNEU 275/80 R22.5, TIPO RADIAL, LISO/DIRECIONAL, ARO 22.5, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI	UN	30	R$ 1.445,00	R$ 43.350,00
21	74657	PNEU 205/75 R16, TIPO RADIAL, ARO 16, SEM CÂMARA;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR,PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI	UN	4	R$ 430,00	R$ 1.720,00
22	74665	PNEU 215/55 R17, TIPO RADIAL, ARO 17, SEM CÂMARA;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI	UN	4	R$ 430,00	R$ 1.720,00
28	74659	PNEU 225/65 R16, TIPO RADIAL, ARO 16, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI	UN	28	R$ 490,00	R$ 13.720,00
36	74668	PNEU 275/80 R22.5, TIPO RADIAL, LISO/DIRECIONAL, ARO 22.5, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI	UN	10	R$ 1.445,00	R$ 14.450,00
37	74669	PNEU 275/80 R22.5, TIPO RADIAL, BORRACHUDO/TRAÇÃO, ARO 22.5, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI	UN	19	R$ 1.550,00	R$ 29.450,00

2.3. Preço Total Registrado: **R$153.410,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e dez reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

10.1.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

10.1.6. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.1.8. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

10.1.9. A administração não respondera por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, a Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

10.1.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

10.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto desse termo.

10.2.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem a Contratante.

10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

10.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

10.2.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues a Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis.

10.2.9. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

10.2.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, respondera, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE

1) Joelma Santos Silva, Matrícula Nº50055.

2) Jeferson Radião, matrícula Nº 50978.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1) Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.

2) Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

1) Allan Felipe da Silva Vieira, n°50034..

2) Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036.

3) Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925.

4) Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035.

5) Everson Pagotto, matrícula n° 25050.

6) Joice Cordeiro, matrícula , nº 50051.

7) Leonardo Balena, matrícula nº 50149.

8) Rodolfo Andre Chemin, matricula n° 25030.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1) Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

1) Andreia Katuski, matricula 25048, - Contratos relacionados à informática (processamento de dados).

2) Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matricula 25064, Demais contratos.

3) Jose Roberto Leandro, matricula 50050 – Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos.

4) Josemary Giraldi, matricula 50820 – Contratos relacionados a programas Estaduais e Federais

5) Keli Fabiula de Franca, matricula 53532 – Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

1) Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046 - Contratos relacionados ao Departamento

Desenvolvimento Econômico.

2) Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038.

3) João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula n°25084. Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente.

4) Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062-Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo.

5) Roberto Silvio Buchamnn, matrículsa nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico

13.3. A gestão e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

14.2. A contratada deverá fornecer os produtos no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. Os objetos entregues devem estar em **perfeita condição de uso**, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

14.4. Não será admitido o recebimento parcial dos produtos indicados na Nota de Empenho. Somente serão aceitos os produtos entregues na totalidade, devidamente acompanhados da nota fiscal correspondente.

14.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada por funcionários da empresa contratada, os quais deverão estar **devidamente uniformizados e providos dos equipamentos de segurança necessários**, quando aplicável.

14.6. Os objetos serão **conferidos no ato da entrega** pelo fiscal responsável do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. Os produtos poderão ser **rejeitados, no todo**, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada. Nessa hipótese, deverão ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.8. Os objetos serão **recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.9. Caso a verificação prevista no item anterior não ocorra no prazo estipulado, considerar-se-á realizada, sendo o **recebimento definitivo considerado consumado no último dia do referido prazo**.

14.10. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos **não exclui a responsabilidade da contratada** por eventuais irregularidades decorrentes da entrega inadequada dos itens. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação da conformidade com as especificações, quantidade e qualidade exigidas, sendo reservado à Secretarias Municipais o direito de recusar produtos que apresentem qualidade insatisfatória.

14.11. Além do valor contratado, a empresa deverá atender a **todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência**.

14.12. Os produtos deverão estar em **conformidade com a legislação vigente** e possuir os **registros e certificações exigidos pelos órgãos competentes**, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
320	11001081221101205833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	880	MATERIAL DE CONSUMO
346	11003082431103217233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	11002081221101205933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	98101	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	8879	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	91940	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
432	11004082451101211433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	91935	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433900300000	92940	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
406	11004082451101206633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	91934	MATERIAL DE CONSUMO
466	11010081221101216933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	98057	MATERIAL DE CONSUMO
452	11008082411101212333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
566	17007267821501113433900300000	17	MATERIAL DE CONSUMO
541	17004206061701209733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
133	06002123660602203233900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
175	06003123640602203633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

101	06002123610602202833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833903000000	102	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
185	06006133920603204033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033903000000	170	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933903000000	15	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033903000000	140	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633903000000	15	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
165	06003123610601203533903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
149	06003041220602202733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
149	06003041220602202733903000000	15	MATERIAL DE CONSUMO
675	21002226951201215733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	21003226611201215533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933903000000	511	MATERIAL DE CONSUMO
720	21006184521401216133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
217	08002101220801204133903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
301	08003103040801205333903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	91494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
310	08003103050801205433903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito com recursos próprios, de acordo com as dotações apresentadas no item 25 do termo de referência;

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data da emissão;

b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08;

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;

f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

16.3. O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.3.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.5. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1. O Pregão Eletrônico nº 50/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Edina dos Santos da Luz**, designado na Portaria n.º 01/2025.

22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 17 de Novembro de 2025.

DIRCEU MORAES	***GIOVANA MENDES GONÇALES***
Prefeito	Fg Comercio De Pneus Eireli
Município De Pitanga	Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°409/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º50/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º254/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:18/11/2025	**VALIDADE DA ATA:17/11/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 50/2025, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, conforme demanda,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, conforme demanda, para atendimento das Secretarias Municipais**

de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Obras, Infraestrutura E Urbanismo, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO – adjudicado para **FIRENZE PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 44.722.796/0001-61, estabelecida na RUA JOAO COLATTO,51, PRIMO TACCA, XANXERÊ – SC, CEP 89820-000, neste ato representada pelo **Sr. Edson Neves de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº. 3342819 SSP SC, CPF nº. 946.928.909-91, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
29	74660	PNEU 235/65 R16, TIPO RADIAL, ARO 16, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	Goodyear	UN	4	R$ 744,00	R$ 2.976,00

2.3. Preço Total Registrado: **R$2.976,00 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

10.1.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

10.1.6. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.1.8. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

10.1.9. A administração não respondera por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, a Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

10.1.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

10.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto desse termo.

10.2.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem a Contratante.

10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

10.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

10.2.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues a Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis.

10.2.9. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

10.2.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, respondera, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE

1) Joelma Santos Silva, Matrícula Nº50055.

2) Jeferson Radião, matrícula Nº 50978.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1) Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.

2) Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

1) Allan Felipe da Silva Vieira, n°50034..

2) Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036.

3) Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925.

4) Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035.

5) Everson Pagotto, matrícula n° 25050.

6) Joice Cordeiro, matrícula , nº 50051.

7) Leonardo Balena, matrícula nº 50149.

8) Rodolfo Andre Chemin, matricula n° 25030.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1) Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

1) Andreia Katuski, matricula 25048, - Contratos relacionados à informática (processamento de dados).

2) Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matricula 25064, Demais contratos.

3) Jose Roberto Leandro, matricula 50050 – Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos.

4) Josemary Giraldi, matricula 50820 – Contratos relacionados a programas Estaduais e Federais

5) Keli Fabiula de Franca, matricula 53532 – Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

1) Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046 - Contratos relacionados ao Departamento

Desenvolvimento Econômico.

2) Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038.

3) João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula n°25084. Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente.

4) Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062-Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo.

5) Roberto Silvio Buchamnn, matrículsa nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico

13.3. A gestão e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

14.2. A contratada deverá fornecer os produtos no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. Os objetos entregues devem estar em **perfeita condição de uso**, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

14.4. Não será admitido o recebimento parcial dos produtos indicados na Nota de Empenho. Somente serão aceitos os produtos entregues na totalidade, devidamente acompanhados da nota fiscal correspondente.

14.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada por funcionários da empresa contratada, os quais deverão estar **devidamente uniformizados e providos dos equipamentos de segurança necessários**, quando aplicável.

14.6. Os objetos serão **conferidos no ato da entrega** pelo fiscal responsável do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. Os produtos poderão ser **rejeitados, no todo**, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada. Nessa hipótese, deverão ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.8. Os objetos serão **recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.9. Caso a verificação prevista no item anterior não ocorra no prazo estipulado, considerar-se-á realizada, sendo o **recebimento definitivo considerado consumado no último dia do referido prazo**.

14.10. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos **não exclui a responsabilidade da contratada** por eventuais irregularidades decorrentes da entrega inadequada dos itens. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação da conformidade com as especificações, quantidade e qualidade exigidas, sendo reservado à Secretarias Municipais o direito de recusar produtos que apresentem qualidade insatisfatória.

14.11. Além do valor contratado, a empresa deverá atender a **todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência**.

14.12. Os produtos deverão estar em **conformidade com a legislação vigente** e possuir os **registros e certificações exigidos pelos órgãos competentes**, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
320	11001081221101205833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	880	MATERIAL DE CONSUMO
346	11003082431103217233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	11002081221101205933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	98101	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	8879	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	91940	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
432	11004082451101211433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	91935	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433900300000	92940	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
406	11004082451101206633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	91934	MATERIAL DE CONSUMO
466	11010081221101216933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	98057	MATERIAL DE CONSUMO
452	11008082411101212333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
566	17007267821501113433900300000	17	MATERIAL DE CONSUMO
541	17004206061701209733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
133	06002123660602203233900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
175	06003123640602203633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833900300000	102	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
185	06006133920603204033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	170	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	15	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	140	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633900300000	15	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
165	06003123610601203533900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
149	06003041220602202733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
149	06003041220602202733900300000	15	MATERIAL DE CONSUMO
675	21002226951201215733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	21003226611201215533900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933900300000	511	MATERIAL DE CONSUMO
720	21006184521401216133900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
217	08002101220801204133900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
301	08003103040801205333900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	91494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
310	08003103050801205433900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito com recursos próprios, de acordo com as dotações apresentadas no item 25 do termo de referência;

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data da emissão;

b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08;

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;

f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

16.3. O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.3.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.5. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses

Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1. O Pregão Eletrônico nº 50/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Edina dos Santos da Luz**, designado na Portaria n.º 01/2025.

22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 17 de Novembro de 2025.

DIRCEU MORAES Prefeito Município De Pitanga	***EDSON NEVES DE OLIVEIRA*** Firenze Pneus Ltda Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°410/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º50/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º254/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:18/11/2025	**VALIDADE DA ATA:17/11/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 50/2025, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, conforme demanda,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, conforme demanda, para atendimento das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Obras, Infraestrutura E Urbanismo,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO – adjudicado para **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ/MF nº. 01.795.704/0001-60, estabelecida na RUA MARECHAL FLORIANO 2803,2803, CENTRO, CASCAVEL – PR, CEP 85801-250, neste ato representada pelo **Sr. Jose Carlos Dezen**, portador da Cédula de Identidade nº. 5036764115 SESP RS, CPF nº. 497.024.750-15, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
18	74675	PNEU 17.5-25 L3, TRASEIRO, TIPO RADIAL, COM TRAMAS DE AÇO E MÍNIMO DE 16 LONAS; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	SPEEDMAX	UN	14	R$ 4.645,00	R$ 65.030,00
38	74675	PNEU 17.5-25 L3, TRASEIRO, TIPO RADIAL, COM TRAMAS DE AÇO E MÍNIMO DE 16 LONAS; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	SPEEDMAX	UN	4	R$ 4.645,00	R$ 18.580,00

2.3. Preço Total Registrado: **R$83.610,00 (oitenta e três mil, seiscentos e dez reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

10.1.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

10.1.6. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.1.8. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

10.1.9. A administração não respondera por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, a Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

10.1.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

10.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto desse termo.

10.2.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem a Contratante.

10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

10.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

10.2.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues a Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis.

10.2.9. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

10.2.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, respondera, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE

1) Joelma Santos Silva, Matrícula Nº50055.

2) Jeferson Radião, matrícula Nº 50978.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1) Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.

2) Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

1) Allan Felipe da Silva Vieira, n°50034..

2) Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036.

3) Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925.

4) Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035.

5) Everson Pagotto, matrícula n° 25050.

6) Joice Cordeiro, matrícula , nº 50051.

7) Leonardo Balena, matrícula nº 50149.

8) Rodolfo Andre Chemin, matricula n° 25030.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1) Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

1) Andreia Katuski, matricula 25048, - Contratos relacionados à informática (processamento de dados).

2) Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matricula 25064, Demais contratos.

3) Jose Roberto Leandro, matricula 50050 – Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos.

4) Josemary Giraldi, matricula 50820 – Contratos relacionados a programas Estaduais e Federais

5) Keli Fabiula de Franca, matricula 53532 – Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

1) Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046 - Contratos relacionados ao Departamento

Desenvolvimento Econômico.

2) Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038.

3) João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula n°25084. Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente.

4) Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062-Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo.

5) Roberto Silvio Buchamnn, matrículsa nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico

13.3. A gestão e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

14.2. A contratada deverá fornecer os produtos no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. Os objetos entregues devem estar em **perfeita condição de uso**, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

14.4. Não será admitido o recebimento parcial dos produtos indicados na Nota de Empenho. Somente serão aceitos os produtos entregues na totalidade, devidamente acompanhados da nota fiscal correspondente.

14.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada por funcionários da empresa contratada, os quais deverão estar **devidamente uniformizados e providos dos equipamentos de segurança necessários**, quando aplicável.

14.6. Os objetos serão **conferidos no ato da entrega** pelo fiscal responsável do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. Os produtos poderão ser **rejeitados, no todo**, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada. Nessa hipótese, deverão ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.8. Os objetos serão **recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.9. Caso a verificação prevista no item anterior não ocorra no prazo estipulado, considerar-se-á realizada, sendo o **recebimento definitivo considerado consumado no último dia do referido prazo**.

14.10. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos **não exclui a responsabilidade da contratada** por eventuais irregularidades decorrentes da entrega inadequada dos itens. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação da conformidade com as especificações, quantidade e qualidade exigidas, sendo reservado à Secretarias Municipais o direito de recusar produtos que apresentem qualidade insatisfatória.

14.11. Além do valor contratado, a empresa deverá atender a **todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência**.

14.12. Os produtos deverão estar em **conformidade com a legislação vigente** e possuir os **registros e certificações exigidos pelos órgãos competentes**, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
320	11001081221101205833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	880	MATERIAL DE CONSUMO
346	11003082431103217233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	11002081221101205933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	98101	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	8879	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	91940	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

418	11004082451101206933900300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
432	11004082451101211433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	91935	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433900300000	92940	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
406	11004082451101206633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	91934	MATERIAL DE CONSUMO
466	11010081221101216933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	98057	MATERIAL DE CONSUMO
452	11008082411101212333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
566	17007267821501113433900300000	17	MATERIAL DE CONSUMO
541	17004206061701209733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
133	06002123660602203233900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
175	06003123640602203633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833900300000	102	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
185	06006133920603204033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	170	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	15	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	140	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633900300000	15	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
165	06003123610601203533900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
149	06003041220602202733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
149	06003041220602202733900300000	15	MATERIAL DE CONSUMO
675	21002226951201215733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	21003226611201215533900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933900300000	511	MATERIAL DE CONSUMO
720	21006184521401216133900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
217	08002101220801204133900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
301	08003103040801205333900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	91494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
310	08003103050801205433900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito com recursos próprios, de acordo com as dotações apresentadas no item 25 do termo de referência;

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data da emissão;

b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08;

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;

f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

16.3. O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.3.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.5. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1. O Pregão Eletrônico nº 50/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Edina dos Santos da Luz**, designado na Portaria n.º 01/2025.

22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 17 de Novembro de 2025.

DIRCEU MORAES	***JOSE CARLOS DEZEN***
Prefeito	Jmc Distribuidora De Pneus Ltda-Epp
Município de Pitanga	Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°411/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.°50/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º254/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:18/11/2025	**VALIDADE DA ATA:17/11/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 50/2025, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, conforme demanda,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, conforme demanda, para atendimento das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Obras, Infraestrutura E Urbanismo,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO – adjudicado para **J R PRODUTOS E SERVIÇOS** inscrita no CNPJ/MF nº. 49.909.194/0001-31, estabelecida na Avenida DUQUE DE CAXIAS,2006, VILA ALBA, CAMPO GRANDE – MS, CEP 79100-401, neste ato representada pelo **Sr. João Victor da Rosa Ramos,** portador da Cédula de Identidade nº. 2017208 SEJUSP/MS, CPF nº. 055.901.511-98, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
5	74654	PNEU 195/75 R16, TIPO RADIAL, ARO 16, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI	UN	20	R$ 530,00	R$ 10.600,00
16	74669	PNEU 275/80 R22.5, TIPO RADIAL, BORRACHUDO/TRAÇÃO, ARO 22.5, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI	UN	59	R$ 1.550,00	R$ 91.450,00
32	74670	PNEU 275/80 R22.5, TIPO RADIAL, MISTO (ASFALTO E TERRA), ARO 22.5, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI	UN	12	R$ 1.723,00	R$ 20.676,00
33	74674	PNEU 1000X20, TIPO RADIAL, MISTO (ASFALTO E TERRA), COM MÍNIMO DE 16 LONAS; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI	UN	28	R$ 1.990,00	R$ 55.720,00

2.3. Preço Total Registrado: **R$178.446,00 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

10.1.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

10.1.6. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.1.8. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

10.1.9. A administração não respondera por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, a Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

10.1.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

10.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto desse termo.

10.2.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem a Contratante.

10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

10.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

10.2.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues a Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis.

10.2.9. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

10.2.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, respondera, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE

1) Joelma Santos Silva, Matrícula Nº50055.

2) Jeferson Radião, matrícula Nº 50978.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1) Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.

2) Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

1) Allan Felipe da Silva Vieira, n°50034..

2) Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036.

3) Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925.

4) Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035.

5) Everson Pagotto, matrícula n° 25050.

6) Joice Cordeiro, matrícula , nº 50051.

7) Leonardo Balena, matrícula nº 50149.

8) Rodolfo Andre Chemin, matricula n° 25030.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1) Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

1) Andreia Katuski, matricula 25048, - Contratos relacionados à informática (processamento de dados).

2) Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matricula 25064, Demais contratos.

3) Jose Roberto Leandro, matricula 50050 – Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos.

4) Josemary Giraldi, matricula 50820 – Contratos relacionados a programas Estaduais e Federais

5) Keli Fabiula de Franca, matricula 53532 – Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

1) Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046 - Contratos relacionados ao Departamento

Desenvolvimento Econômico.

2) Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038.

3) João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula n°25084. Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente.

4) Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062-Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo.

5) Roberto Silvio Buchamnn, matrículsa nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico

13.3. A gestão e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

14.2. A contratada deverá fornecer os produtos no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. Os objetos entregues devem estar em **perfeita condição de uso**, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

14.4. Não será admitido o recebimento parcial dos produtos indicados na Nota de Empenho. Somente serão aceitos os produtos entregues na totalidade, devidamente acompanhados da nota fiscal correspondente.

14.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada por funcionários da empresa contratada, os quais deverão estar **devidamente uniformizados e providos dos equipamentos de segurança necessários**, quando aplicável.

14.6. Os objetos serão **conferidos no ato da entrega** pelo fiscal responsável do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. Os produtos poderão ser **rejeitados, no todo**, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada. Nessa hipótese, deverão ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.8. Os objetos serão **recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.9. Caso a verificação prevista no item anterior não ocorra no prazo estipulado, considerar-se-á realizada, sendo o **recebimento definitivo considerado consumado no último dia do referido prazo**.

14.10. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos **não exclui a responsabilidade da contratada** por eventuais irregularidades decorrentes da entrega inadequada dos itens. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação da conformidade com as especificações, quantidade e qualidade exigidas, sendo reservado à Secretarias Municipais o direito de recusar produtos que apresentem qualidade insatisfatória.

14.11. Além do valor contratado, a empresa deverá atender a **todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência**.

14.12. Os produtos deverão estar em **conformidade com a legislação vigente** e possuir os **registros e certificações exigidos pelos órgãos competentes**, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
320	11001081221101205833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	880	MATERIAL DE CONSUMO
346	11003082431103217233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	11002081221101205933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	98101	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	8879	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	91940	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
432	11004082451101211433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	91935	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433900300000	92940	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
406	11004082451101206633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	91934	MATERIAL DE CONSUMO
466	11010081221101216933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	98057	MATERIAL DE CONSUMO
452	11008082411101212333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
566	17007267821501113433900300000	17	MATERIAL DE CONSUMO
541	17004206061701209733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
133	06002123660602203233900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
175	06003123640602203633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833900300000	102	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
185	06006133920603204033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	170	MATERIAL DE CONSUMO

117	06002123650602202933390300000	15	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033390300000	140	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633390300000	15	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
165	06003123610601203533390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
149	06003041220602202733390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
149	06003041220602202733390300000	15	MATERIAL DE CONSUMO
675	21002226951201215733390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	21003226611201215533390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933390300000	511	MATERIAL DE CONSUMO
720	21006184521401216133390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
217	08002101220801204133390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
301	08003103040801205333900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	91494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
310	08003103050801205433900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito com recursos próprios, de acordo com as dotações apresentadas no item 25 do termo de referência;

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data da emissão;

b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08;

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;

f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

16.3. O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.3.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.5. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1. O Pregão Eletrônico nº 50/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Edina dos Santos da Luz**, designado na Portaria n.º 01/2025.

22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 17 de Novembro de 2025.

DIRCEU MORAES	***JOÃO VICTOR DA ROSA RAMOS***
Prefeito	J R Produtos E Serviços
Município De Pitanga	Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°412/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º50/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º254/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:18/11/2025	**VALIDADE DA ATA:17/11/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 50/2025, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, conforme demanda,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, conforme demanda, para atendimento das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Obras, Infraestrutura E Urbanismo,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO – adjudicado para **MAGBA E-COMMERCE LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 55.695.599/0001-17, estabelecida na RUA FREI ESTANISLAU SCHAETTE,639, AGUA VERDE, BLUMENAU – SC, CEP 89037-001, neste ato representada pelo **Sr. Dalila Rita Graef**, portador da Cédula de Identidade nº. 3159161 SSP - SC, CPF nº. 021.393.339-00, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	74646	PNEU 175/70 R14, TIPO RADIAL, ARO 14, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI/Sunset Tires Corporation	UN	40	R$ 279,99	R$ 11.199,60
6	74655	PNEU 205/55 R16, TIPO RADIAL, ARO 16, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI/Sunset Tires Corporation	UN	4	R$ 306,99	R$ 1.227,96
8	74658	PNEU 215/65 R16, TIPO RADIAL, ARO 16, SEM CÂMARA;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO .MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI/Sunset Tires Corporation	UN	4	R$ 483,98	R$ 1.935,92
12	74661	PNEU 265/70 R16, TIPO RADIAL, ARO 16, SEM CÂMARA, TREAD MISTO (ASFALTO E TERRA), COM DESENHO BORRACHUDO INDICADO PARA USO EM ATÉ 70% FORA DE ESTRADA (OFF-ROAD);ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI/Sunset Tires Corporation	UN	16	R$ 717,99	R$ 11.487,84
27	74653	PNEU 195/55 R16, TIPO RADIAL, ARO 16, SEM CÂMARA;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR,PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI/Sunset Tires Corporation	UN	4	R$ 329,99	R$ 1.319,96

2.3. Preço Total Registrado: **R$27.171,28 (vinte e sete mil, cento e setenta e um reais e vinte e oito centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

10.1.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

10.1.6. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.1.8. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

10.1.9. A administração não respondera por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, a Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

10.1.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

10.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto desse termo.

10.2.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem a Contratante.

10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

10.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

10.2.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues a Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis.

10.2.9. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

10.2.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, respondera, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE

1) Joelma Santos Silva, Matrícula Nº50055.

2) Jeferson Radião, matrícula Nº 50978.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1) Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.

2) Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

1) Allan Felipe da Silva Vieira, n°50034..

2) Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036.

3) Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925.

4) Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035.

5) Everson Pagotto, matrícula n° 25050.

6) Joice Cordeiro, matrícula , nº 50051.

7) Leonardo Balena, matrícula nº 50149.

8) Rodolfo Andre Chemin, matricula n° 25030.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1) Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

1) Andreia Katuski, matricula 25048, - Contratos relacionados à informática (processamento de dados).

2) Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matricula 25064, Demais contratos.

3) Jose Roberto Leandro, matricula 50050 – Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos.

4) Josemary Giraldi, matricula 50820 – Contratos relacionados a programas Estaduais e Federais

5) Keli Fabiula de Franca, matricula 53532 – Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

1) Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046 - Contratos relacionados ao Departamento

Desenvolvimento Econômico.

2) Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038.

3) João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula n°25084. Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente.

4) Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062-Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo.

5) Roberto Silvio Buchamnn, matrículsa nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico

13.3. A gestão e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

14.2. A contratada deverá fornecer os produtos no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. Os objetos entregues devem estar em **perfeita condição de uso**, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

14.4. Não será admitido o recebimento parcial dos produtos indicados na Nota de Empenho. Somente serão aceitos os produtos entregues na totalidade, devidamente acompanhados da nota fiscal correspondente.

14.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada por funcionários da empresa contratada, os quais deverão estar **devidamente uniformizados e providos dos equipamentos de segurança necessários**, quando aplicável.

14.6. Os objetos serão **conferidos no ato da entrega** pelo fiscal responsável do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. Os produtos poderão ser **rejeitados, no todo**, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada. Nessa hipótese, deverão ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.8. Os objetos serão **recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.9. Caso a verificação prevista no item anterior não ocorra no prazo estipulado, considerar-se-á realizada, sendo o **recebimento definitivo considerado consumado no último dia do referido prazo**.

14.10. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos **não exclui a responsabilidade da contratada** por eventuais irregularidades decorrentes da entrega inadequada dos itens. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação da conformidade com as especificações, quantidade e qualidade exigidas, sendo reservado à Secretarias Municipais o direito de recusar produtos que apresentem qualidade insatisfatória.

14.11. Além do valor contratado, a empresa deverá atender a **todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência**.

14.12. Os produtos deverão estar em **conformidade com a legislação vigente** e possuir os **registros e certificações exigidos pelos órgãos competentes**, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
320	11001081221101205833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	880	MATERIAL DE CONSUMO
346	11003082431103217233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	11002081221101205933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	98101	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	8879	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	91940	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
432	11004082451101211433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	91935	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433900300000	92940	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
406	11004082451101206633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	91934	MATERIAL DE CONSUMO
466	11010081221101216933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	98057	MATERIAL DE CONSUMO
452	11008082411101212333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
566	17007267821501113433900300000	17	MATERIAL DE CONSUMO
541	17004206061701209733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
133	06002123660602203233900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
175	06003123640602203633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833900300000	102	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
185	06006133920603204033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	170	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	15	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	140	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633900300000	15	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
165	06003123610601203533900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
149	06003041220602202733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
149	06003041220602202733900300000	15	MATERIAL DE CONSUMO
675	21002226951201215733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	21003226611201215533900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933900300000	511	MATERIAL DE CONSUMO
720	21006184521401216133900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
217	08002101220801204133900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO

228	08002103010801204633900000	303	MATERIAL DE CONSUMO
301	08003103040801205333900000	494	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900000	91494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733900000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733900000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900000	303	MATERIAL DE CONSUMO
310	08003103050801205433900000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900000	303	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900000	494	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533900000	494	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito com recursos próprios, de acordo com as dotações apresentadas no item 25 do termo de referência;

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data da emissão;

b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08;

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;

f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

16.3. O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.3.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.5. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses

Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1. O Pregão Eletrônico nº 50/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Edina dos Santos da Luz**, designado na Portaria n.º 01/2025.

22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 17 de Novembro de 2025.

DIRCEU MORAES	***DALILA RITA GRAEF***
Prefeito	Magba E-Commerce Ltda
Município De Pitanga	Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°413/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º50/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º254/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:18/11/2025	**VALIDADE DA ATA:17/11/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 50/2025, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, conforme demanda,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, conforme demanda, para atendimento das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Obras, Infraestrutura E Urbanismo,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO – adjudicado para **RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 53.389.965/0001-84, estabelecida na RUA ANDRADE NEVES,1215, TRIANGULO, GUARAPUAVA – PR, CEP 85012-020, neste ato representada pelo **Sr. Pedro Lucca Kasczuk,** portador da Cédula de Identidade nº. 144681045 SESP/PR, CPF nº. 066.756.829-89, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	74647	PNEU 185/65 R14, TIPO RADIAL, ARO 14, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI	UN	64	R$ 298,00	R$ 19.072,00
13	74663	PNEU 7.50 R16, TIPO RADIAL, LISO/DIRECIONAL, COM MÍNIMO DE 10 LONAS;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	PIRELLI	UN	4	R$ 900,00	R$ 3.600,00
14	74664	PNEU 7.50 R16, TIPO RADIAL, BORRACHUDO/TRAÇÃO, COM MÍNIMO DE 10 LONAS;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	PIRELLI	UN	4	R$ 966,00	R$ 3.864,00
17	74672	PNEU 1000X20, TIPO RADIAL, LISO/DIRECIONAL, COM MÍNIMO DE 16 LONAS;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	PIRELLI / ANTEO	UN	14	R$ 1.798,00	R$ 25.172,00
23	74671	PNEU 295/80 R22.5, TIPO RADIAL, LISO/DIRECIONAL, ARO 22.5, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA,COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	XBRI	UN	6	R$ 1.610,00	R$ 9.660,00

2.3. Preço Total Registrado: **R$61.368,00 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

10.1.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

10.1.6. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.1.8. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

10.1.9. A administração não respondera por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, a Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

10.1.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

10.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto desse termo.

10.2.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem a Contratante.

10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

10.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

10.2.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues a Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis.

10.2.9. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

10.2.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, respondera, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE

1) Joelma Santos Silva, Matrícula Nº50055.

2) Jeferson Radião, matrícula Nº 50978.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1) Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.

2) Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

1) Allan Felipe da Silva Vieira, n°50034..

2) Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036.

3) Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925.

4) Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035.

5) Everson Pagotto, matrícula n° 25050.

6) Joice Cordeiro, matrícula , nº 50051.

7) Leonardo Balena, matrícula nº 50149.

8) Rodolfo Andre Chemin, matricula n° 25030.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1) Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

1) Andreia Katuski, matricula 25048, - Contratos relacionados à informática (processamento de dados).

2) Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matricula 25064, Demais contratos.

3) Jose Roberto Leandro, matricula 50050 – Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos.

4) Josemary Giraldi, matricula 50820 – Contratos relacionados a programas Estaduais e Federais

5) Keli Fabiula de Franca, matricula 53532 – Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

1) Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046 - Contratos relacionados ao Departamento

Desenvolvimento Econômico.

2) Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038.

3) João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula n°25084. Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente.

4) Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062-Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo.

5) Roberto Silvio Buchamnn, matrículsa nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico

13.3. A gestão e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

14.2. A contratada deverá fornecer os produtos no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. Os objetos entregues devem estar em **perfeita condição de uso**, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

14.4. Não será admitido o recebimento parcial dos produtos indicados na Nota de Empenho. Somente serão aceitos os produtos entregues na totalidade, devidamente acompanhados da nota fiscal correspondente.

14.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada por funcionários da empresa contratada, os quais deverão estar **devidamente uniformizados e providos dos equipamentos de segurança necessários**, quando aplicável.

14.6. Os objetos serão **conferidos no ato da entrega** pelo fiscal responsável do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. Os produtos poderão ser **rejeitados, no todo**, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada. Nessa hipótese, deverão ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.8. Os objetos serão **recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.9. Caso a verificação prevista no item anterior não ocorra no prazo estipulado, considerar-se-á realizada, sendo o **recebimento definitivo considerado consumado no último dia do referido prazo**.

14.10. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos **não exclui a responsabilidade da contratada** por eventuais irregularidades decorrentes da entrega inadequada dos itens. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação da conformidade com as especificações, quantidade e qualidade exigidas, sendo reservado à Secretarias Municipais o direito de recusar produtos que apresentem qualidade insatisfatória.

14.11. Além do valor contratado, a empresa deverá atender a **todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência**.

14.12. Os produtos deverão estar em **conformidade com a legislação vigente** e possuir os **registros e certificações exigidos pelos órgãos competentes**, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
320	11001081221101205833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	880	MATERIAL DE CONSUMO
346	11003082431103217233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	11002081221101205933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	98101	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	8879	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	91940	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
432	11004082451101211433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	91935	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433900300000	92940	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
406	11004082451101206633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	91934	MATERIAL DE CONSUMO
466	11010081221101216933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	98057	MATERIAL DE CONSUMO
452	11008082411101212333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
566	17007267821501113433900300000	17	MATERIAL DE CONSUMO
541	17004206061701209733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
133	06002123660602203233900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
175	06003123640602203633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833900300000	102	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
185	06006133920603204033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	170	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	15	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	140	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633900300000	15	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
165	06003123610601203533900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
149	06003041220602202733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
149	06003041220602202733900300000	15	MATERIAL DE CONSUMO
675	21002226951201215733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	21003226611201215533900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933900300000	511	MATERIAL DE CONSUMO
720	21006184521401216133900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
217	08002101220801204133900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
301	08003103040801205333900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	91494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
310	08003103050801205433900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito com recursos próprios, de acordo com as dotações apresentadas no item 25 do termo de referência;

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data da emissão;

b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08;

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;

f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

16.3. O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.3.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.5. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses

Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1. O Pregão Eletrônico nº 50/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Edina dos Santos da Luz**, designado na Portaria n.º 01/2025.

22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 17 de Novembro de 2025.

DIRCEU MORAES	***PEDRO LUCCA KASCZUK***
Prefeito	Rodokas Comercio De Pneus Ltda
Município De Pitanga	Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°414/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º50/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º254/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:18/11/2025	**VALIDADE DA ATA:17/11/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 50/2025, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, conforme demanda,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, conforme demanda, para atendimento das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Obras, Infraestrutura E Urbanismo,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO – adjudicado para **TEREZA PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 01.179.914/0001-24, estabelecida na RUA FRANCISCO NUNES,432, REBOLSAS, CURITIBA – PR, CEP 80215-000, neste ato representada pelo **Sr**. **Maria Terezinha Dos Anjos Senff**, portador da Cédula de Identidade nº. 9463720, CPF nº. 072.226.459-34, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
31	74667	PNEU 285/70 R19.5, TIPO RADIAL, LISO/DIRECIONAL, ARO 19.5, COM MÍNIMO DE 16 LONAS; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	SPEEDMAX	UN	12	R$ 1.972,50	R$ 23.670,00
35	74678	PNEU 14-17.5, TIPO RADIAL, DE TRAÇÃO, COM MÍNIMO DE 12 LONAS; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP E CEAT.	SPEEDMAX	UN	2	R$ 2.880,00	R$ 5.760,00

2.3. Preço Total Registrado: **R$29.430,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

10.1.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

10.1.6. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.1.8. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

10.1.9. A administração não respondera por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, a Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

10.1.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

10.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto desse termo.

10.2.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem a Contratante.

10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

10.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

10.2.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues a Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis.

10.2.9. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

10.2.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, respondera, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE

1) Joelma Santos Silva, Matrícula Nº50055.

2) Jeferson Radião, matrícula Nº 50978.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1) Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.

2) Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

1) Allan Felipe da Silva Vieira, n°50034..

2) Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036.

3) Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925.

4) Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035.

5) Everson Pagotto, matrícula n° 25050.

6) Joice Cordeiro, matrícula , nº 50051.

7) Leonardo Balena, matrícula nº 50149.

8) Rodolfo Andre Chemin, matricula n° 25030.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1) Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

1) Andreia Katuski, matricula 25048, - Contratos relacionados à informática (processamento de dados).

2) Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matricula 25064, Demais contratos.

3) Jose Roberto Leandro, matricula 50050 – Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos.

4) Josemary Giraldi, matricula 50820 – Contratos relacionados a programas Estaduais e Federais

5) Keli Fabiula de Franca, matricula 53532 – Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

1) Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046 - Contratos relacionados ao Departamento

Desenvolvimento Econômico.

2) Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038.

3) João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula n°25084. Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente.

4) Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062-Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo.

5) Roberto Silvio Buchamnn, matrículsa nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico

13.3. A gestão e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

14.2. A contratada deverá fornecer os produtos no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. Os objetos entregues devem estar em **perfeita condição de uso**, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

14.4. Não será admitido o recebimento parcial dos produtos indicados na Nota de Empenho. Somente serão aceitos os produtos entregues na totalidade, devidamente acompanhados da nota fiscal correspondente.

14.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada por funcionários da empresa contratada, os quais deverão estar **devidamente uniformizados e providos dos equipamentos de segurança necessários**, quando aplicável.

14.6. Os objetos serão **conferidos no ato da entrega** pelo fiscal responsável do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. Os produtos poderão ser **rejeitados, no todo**, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada. Nessa hipótese, deverão ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.8. Os objetos serão **recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.9. Caso a verificação prevista no item anterior não ocorra no prazo estipulado, considerar-se-á realizada, sendo o **recebimento definitivo considerado consumado no último dia do referido prazo**.

14.10. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos **não exclui a responsabilidade da contratada** por eventuais irregularidades decorrentes da entrega inadequada dos itens. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação da conformidade com as especificações, quantidade e qualidade exigidas, sendo reservado à Secretarias Municipais o direito de recusar produtos que apresentem qualidade insatisfatória.

14.11. Além do valor contratado, a empresa deverá atender a **todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência**.

14.12. Os produtos deverão estar em **conformidade com a legislação vigente** e possuir os **registros e certificações exigidos pelos órgãos competentes**, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
320	11001081221101205833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	880	MATERIAL DE CONSUMO
346	11003082431103217233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	11002081221101205933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	98101	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	8879	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	91940	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
432	11004082451101211433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	91935	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433900300000	92940	MATERIAL DE CONSUMO

395	11004082451101206333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
406	11004082451101206633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933903000000	91934	MATERIAL DE CONSUMO
466	11010081221101216933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933903000000	98057	MATERIAL DE CONSUMO
452	11008082411101212333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
566	17007267821501113433903000000	17	MATERIAL DE CONSUMO
541	17004206061701209733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
133	06002123660602203233903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
175	06003123640602203633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833903000000	102	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
185	06006133920603204033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033903000000	170	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933903000000	15	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033903000000	140	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633903000000	15	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
165	06003123610601203533903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
149	06003041220602202733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
149	06003041220602202733903000000	15	MATERIAL DE CONSUMO
675	21002226951201215733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	21003226611201215533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933903000000	511	MATERIAL DE CONSUMO
720	21006184521401216133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
217	08002101220801204133903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
301	08003103040801205333903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	91494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
310	08003103050801205433903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito com recursos próprios, de acordo com as dotações apresentadas no item 25 do termo de referência;

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data da emissão;

b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08;

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;

f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

16.3. O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.3.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.5. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1. O Pregão Eletrônico nº 50/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Edina dos Santos da Luz**, designado na Portaria n.º 01/2025.

22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 17 de Novembro de 2025.

DIRCEU MORAES	***MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF***
Prefeito	Tereza Pneus LTDA
Município de Pitanga	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:3E0DEF2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA

EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.172.458,56	36.817.719,41	7.442.012,92	20,21	34.367.303,57	93,34	2.450.415,84
RECEITAS CORRENTES	33.119.525,23	34.697.497,49	6.766.826,59	19,50	30.996.713,60	89,33	3.700.783,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.812.750,16	1.812.750,16	325.883,41	17,98	2.439.481,52	134,57	(626.731,36)
IMPOSTOS	1.445.174,00	1.445.174,00	316.242,73	21,88	2.246.254,59	155,43	(801.080,59)
TAXAS	311.358,00	311.358,00	7.876,87	2,53	176.533,37	56,70	134.824,63
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	56.218,16	56.218,16	1.763,81	3,14	16.693,56	29,69	39.524,60
CONTRIBUIÇÕES	707.367,19	707.367,19	41.996,54	5,94	459.729,62	64,99	247.637,57
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	707.367,19	707.367,19	41.996,54	5,94	459.729,62	64,99	247.637,57
RECEITA PATRIMONIAL	161.467,84	164.028,94	390.746,25	238,22	1.507.993,62	919,35	(1.343.964,68)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	161.467,84	164.028,94	390.746,25	238,22	1.507.993,62	919,35	(1.343.964,68)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	95,48	0,00	282,67	0,00	(282,67)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	95,48	0,00	282,67	0,00	(282,67)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.386.425,32	31.961.836,48	6.008.104,91	18,80	26.566.751,39	83,12	5.395.085,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	19.738.985,73	19.832.185,73	3.740.576,69	18,86	16.251.319,34	81,94	3.580.866,39
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	6.740.751,03	8.222.962,19	1.704.639,97	20,73	7.302.935,84	88,81	920.026,35
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	3.906.688,56	3.906.688,56	562.888,25	14,41	3.012.496,21	77,11	894.192,35
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.514,72	51.514,72	0,00	0,00	22.474,78	43,63	29.039,94
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	51.514,72	51.514,72	0,00	0,00	21.701,88	42,13	29.812,84
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	772,90	0,00	(772,90)
RECEITAS DE CAPITAL	52.933,33	2.120.221,92	675.186,33	31,85	3.370.589,97	158,97	(1.250.368,05)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	52.933,33	52.933,33	0,00	0,00	0,00	0,00	52.933,33
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	52.933,33	52.933,33	0,00	0,00	0,00	0,00	52.933,33
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.067.288,59	675.186,33	32,66	3.370.589,97	163,04	(1.303.301,38)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	594.000,00	0,00	594.000,00	0,00	(594.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	2.067.288,59	81.186,33	3,93	2.776.589,97	134,31	(709.301,38)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	33.172.458,56	36.817.719,41	7.442.012,92	20,21	34.367.303,57	93,34	2.450.415,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.172.458,56	36.817.719,41	7.442.012,92	20,21	34.367.303,57	93,34	2.450.415,84
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	33.172.458,56	36.817.719,41	7.442.012,92	20,21	34.367.303,57	93,34	2.450.415,84
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.655.348,30	0,00	0,00	5.655.348,30	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.655.348,30	0,00	0,00	5.655.348,30	100,00	0,00

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:5967AB93

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.697.497,49	30.996.713,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.812.750,16	2.439.481,52
IPTU	300.000,00	238.644,42
ISS	180.000,00	223.816,22
ITBI	25.000,00	815.202,23
IRRF	940.174,00	968.591,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	367.576,16	193.226,93
Contribuições	707.367,19	459.729,62
Receita patrimonial	164.028,94	1.507.993,62
Aplicações Financeiras (II)	164.028,94	1.507.993,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	31.961.836,48	26.566.751,39
Cota-Parte do FPM	16.636.140,54	13.695.692,06
Cota-Parte do ICMS	5.110.933,27	4.454.781,17
Cota-Parte do IPVA	1.005.321,72	572.621,81
Cota-Parte do ITR	384.253,66	435.054,56
Transferências da LC 61/1989	51.711,21	63.908,09
Transferências do FUNDEB	3.906.688,56	3.232.536,53
Outras transferências correntes	4.866.787,52	4.112.157,17
Demais receitas correntes	51.514,72	22.757,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	51.514,72	22.757,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.533.468,55	29.488.719,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.120.221,92	3.370.589,97
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	52.933,33	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	52.933,33	0,00
Transferências de Capital	2.067.288,59	3.370.589,97
Convênios	2.067.288,59	1.585.615,51
Outras Transferências de Capital	0,00	1.784.974,46
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.120.221,92	3.370.589,97
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.653.690,47	32.859.309,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.653.690,47	32.859.309,95

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.505.183,82	22.323.835,39	21.453.681,19	20.496.016,57	241.240,56	65.915,23	64.262,23
Pessoal e encargos sociais	15.285.604,28	11.250.641,18	11.250.641,18	11.246.553,36	237.291,63	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	40.000,00	39.259,72	39.259,72	39.259,72	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	17.179.579,54	11.033.934,49	10.163.780,29	9.210.203,49	3.948,93	65.915,23	64.262,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.465.183,82	22.284.575,67	21.414.421,47	20.456.756,85	241.240,56	65.915,23	64.262,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.967.655,91	4.719.979,99	4.663.153,64	4.598.206,39	79.138,80	0,00	0,00
Investimentos	6.605.584,25	4.614.668,98	4.557.842,63	4.492.895,38	79.138,80	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	362.071,66	105.311,01	105.311,01	105.311,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.605.584,25	4.614.668,98	4.557.842,63	4.492.895,38	79.138,80	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	979.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGAR PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.049.768,07	26.899.244,65	25.972.264,10	24.949.652,23	320.379,36	65.915,23	64.262,23
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	40.049.768,07	26.899.244,65	25.972.264,10	24.949.652,23	320.379,36	65.915,23	64.262,23

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	7.525.016,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	7.525.016,13
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(356.969,69)
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.507.993,62
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	19.220,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.013.789,56

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Outubro / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	422.189,60	316.878,59
DEDUÇÕES (XL)	13.469.109,61	20.011.653,22
Disponibilidade de Caixa	13.469.109,61	20.011.653,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.807.588,90	21.054.018,02
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	338.479,29	1.042.364,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(13.046.920,01)	(19.694.774,63)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.647.854,62
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	703.885,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	7.351.740,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.862.966,70
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.655.348,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.655.348,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/11/2025 08:38	

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:33DD7F2D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	33.172.458,56
Previsão Atualizada da Receita	36.817.719,41
Receitas Realizadas	34.367.303,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	5.655.348,30
Dotação Inicial	31.202.046,58
Créditos Adicionais	9.249.793,15

Dotação Atualizada	40.451.839,73
Despesas Empenhadas	27.043.815,38
Despesas Liquidadas	26.116.834,83
Despesas Pagas	25.094.222,96
Superávit Orçamentário	8.250.468,74
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	27.043.815,38
Despesas Liquidadas	26.116.834,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	38.432.389,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.532.389,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	37.259.613,37
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	9.013.789,56		0,00 %
Resultado Primário	0,00	7.525.016,13		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	338.479,29	0,00	320.379,36	18.099,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	362.827,94	8.928,61	64.262,23	289.637,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	701.307,23	8.928,61	384.641,59	307.737,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	5.706.117,15	25% / 18%	22,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.979.606,19	70%	95,21

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.719.979,99	2.247.675,92

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	52.933,33
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.896.509,89	15%	20,07

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador: ADD509F8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **67/2025,** referente a Concorrência nº **2/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS INTERTRAVADOS EM TRECHO DA ESTRADA RURAL JOÃO CHIQUETTI, QUE CORTA A COMUNIDADE DA ÁGUA D'AREIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 141/2021 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, DENTRO DO PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS AOS PRINCÍPIOS CONSERVACIONISTAS – ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO**, sendo:

MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS					
Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS INTERTRAVADOS EM TRECHO DA ESTRADA RURAL JOÃO CHIQUETTI, QUE CORTA A COMUNIDADE DA ÁGUA D'AREIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 141/2021 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, DENTRO DO PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS AOS PRINCÍPIOS CONSERVACIONISTAS – ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO	SERV	1,00	998.188,13	998.188,13
					998.188,13

A contratada deverá cumprir o prazo estipulado de 180 (cento e oitenta) dias, para a execução dos serviços, contados a partir da data de emissão da solicitação de fornecimento. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 27/11/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:4B26024A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 39/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 39/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **98/2025,** referente a Dispensa nº **39/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 404/2025, fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ — CINDEPAR, DE MODO A REGULAMENTAR O REPASSE DESTINADO AO PAGAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DESTE OBJETO EM VIAS DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE INSTRUMENTO**, sendo:

CINDEPAR-CONSORCIO PUBLICO INT. DE INOVAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PR					
Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	EMISSÃO DE ART	SERV	1,00	100,00	100,00
2	MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM USINA MÓVEL (APROXIMADAMENTE A DEPENDER DA ÁREA DE INTERVENÇÃO 11.500 M² - R$ 13,20 POR M²), ONDE OFERECEMOS OS INSUMOS (15.000 LITROS DE EMULSÃO, 184 TON DE PÓ DE PEDRA E 50 SACOS DE CAL), A USINA MÓVEL, TANQUE PARA ARMAZENAR A EMULSÃO E EQUIPE COM 03 FUNCIONÁRIOS	SERV	1,00	151.800,00	151.800,00
3	VISTORIA TÉCNICA (VISITA TÉCNICA DO ENGENHEIRO R$ 600,00 E R$ 1,50 POR KM PERCORRIDO (ASTORGA – PRADO FERREIRA)	SERV	1,00	720,00	720,00
					152.620,00

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 27/11/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:73E66625

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **86/2025,** referente a Inexigibilidade nº **15/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL, A SEREM PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA E HABILITADA NO ÂMBITO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025, HOMOLOGADO EM 12 DE AGOSTO DE 2025, PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE DO PARANÁ – CISMEL/NPC**, sendo:

ENGENHARIA ZENITH LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO, EM ESTRADA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO, EM ESTRADA RURAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, 'DENOMINADA ÁGUA DA ITAÚNA', CONTEMPLANDO: ESTUDO PRELIMINAR DA ÁREA DE INTERVENÇÃO; PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E COMPLEMENTARES; PEÇAS TÉCNICAS E COMPLEMENTARES E EMISSÃO DE ART JUNTO AO CREA/PR	HRS	80,00	92,17	7.373,60
1	2	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ DE VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, CONFORME MAPA EM ANEXO	HRS	147,00	92,17	13.548,99
TOTAL						20.922,59

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitações da Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação, devendo a credenciada apresentar os projetos e documentos no prazo acordado, registrando as horas técnicas utilizadas em Ficha de Horas Prestadas (FHP), aprovadas pelo responsável. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 27/11/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:22FFBCF2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **89/2025,** referente a Inexigibilidade nº **16/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES, A SEREM PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA E HABILITADA NO ÂMBITO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025, HOMOLOGADO EM 04 DE SETEMBRO DE 2025, PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE DO PARANÁ – CISMEL/NPC**, sendo:

PLANEPLAN SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Elaboração de Projeto de Construção de Ginásio de Esportes, de aproximadamente 1.800 m², contendo:	HRS	455,00	92,17	41.937,35

		- Projeto arquitetônico e memorial descritivo; - Projeto de estrutura de concreto armado e fundações: estrutura em concreto armado de pilares, vigas e fundações; - Projeto de estrutura metálica: estrutura metálica completa da cobertura; - Projeto hidrossanitário: rede de abastecimento de água, esgoto sanitário e águas pluviais; - Projeto elétrico: rede de alimentação, tomadas, interruptores e iluminação geral; - Projeto técnico de prevenção a incêndio e a desastre; - Orçamento: incluindo planilha orçamentaria, cronograma, cálculo de BDI e demais documentos referentes ao orçamento;				
TOTAL						41.937,35

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitações da Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação, devendo a credenciada apresentar os projetos e documentos no prazo acordado, registrando as horas técnicas utilizadas em Ficha de Horas Prestadas (FHP), aprovadas pelo responsável. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 27/11/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:46FC3448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.685.500,00	110.436.879,66	17.223.168,19	15,60	69.146.860,56	62,61	41.290.019,10
RECEITAS CORRENTES	66.853.801,00	70.392.031,53	15.813.530,46	22,46	61.540.986,63	87,43	8.851.044,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.885.282,00	6.605.282,00	1.588.632,28	24,05	7.033.225,17	106,48	-427.943,17
Impostos	4.393.882,00	6.113.882,00	1.539.609,17	25,18	6.599.751,71	107,95	-485.869,71
Taxas	478.800,00	478.800,00	48.228,06	10,07	427.866,80	89,36	50.933,20
Contribuição de Melhoria	12.600,00	12.600,00	795,05	6,31	5.606,66	44,50	6.993,34
CONTRIBUIÇÕES	1.146.992,00	1.416.992,00	183.877,21	12,98	1.197.708,67	84,52	219.283,33
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.146.992,00	1.416.992,00	183.877,21	12,98	1.197.708,67	84,52	219.283,33
RECEITA PATRIMONIAL	124.154,00	154.258,99	341.858,27	221,61	1.440.429,85	933,77	-1.286.170,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.268,00	3.268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.268,00
Valores Mobiliários	120.886,00	150.990,99	341.858,27	226,41	1.440.429,85	953,98	-1.289.438,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.282,00	1.282,00	0,00	0,00	793,14	61,87	488,86
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	85.790,00	85.790,00	12.743,15	14,85	65.254,96	76,06	20.535,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	82.390,00	82.390,00	12.743,15	15,47	65.254,96	79,20	17.135,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.377.268,00	61.847.393,54	13.658.456,69	22,08	51.508.093,05	83,28	10.339.300,49
Transferências da União e de suas Entidades	33.599.468,00	33.813.933,59	9.080.170,91	26,85	27.875.484,89	82,44	5.938.448,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.037.800,00	17.293.459,95	2.939.990,94	17,00	14.862.728,35	85,94	2.430.731,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.740.000,00	10.740.000,00	1.638.294,84	15,25	8.769.879,81	81,66	1.970.120,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	233.033,00	281.033,00	27.962,86	9,95	295.481,79	105,14	-14.448,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.500,00	57.500,00	20.431,97	35,53	99.339,55	172,76	-41.839,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	1.741,98	24,19	5.458,02
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	216.333,00	216.333,00	7.530,89	3,48	194.400,26	89,86	21.932,74
RECEITAS DE CAPITAL	8.831.699,00	40.044.848,13	1.409.637,73	3,52	7.605.873,93	18,99	32.438.974,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.529.598,00	1.529.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.529.598,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.529.598,00	1.529.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.529.598,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.302.101,00	38.515.250,13	1.409.637,73	3,66	7.605.873,93	19,75	30.909.376,20
Transferências da União e de suas Entidades	1.660.262,20	11.960.525,23	112.564,33	0,94	2.054.789,30	17,18	9.905.735,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.641.838,80	26.554.724,90	1.297.073,40	4,88	5.551.084,63	20,90	21.003.640,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.685.500,00	110.436.879,66	17.223.168,19	15,60	69.146.860,56	62,61	41.290.019,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.685.500,00	110.436.879,66	17.223.168,19	15,60	69.146.860,56	62,61	41.290.019,10
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.685.500,00	110.436.879,66	17.223.168,19	15,60	69.146.860,56	62,61	41.290.019,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.722.513,22	-	-	7.722.513,22	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.722.513,22	-	-	7.722.513,22	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.882.217,57	174.789.611,84	13.666.717,78	58.235.558,11	116.554.053,73	14.810.563,67	53.701.794,53	121.087.817,31	51.704.282,38
DESPESAS CORRENTES	53.923.787,13	66.121.469,85	12.923.403,29	50.844.373,27	15.277.096,58	12.219.056,17	48.404.140,70	17.717.329,15	46.523.728,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.856.436,19	30.006.761,92	7.105.542,57	23.942.023,56	6.064.738,36	7.126.446,83	23.921.119,18	6.085.642,74	23.813.602,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	355.000,00	0,00	211.926,38	143.073,62	0,00	211.926,38	143.073,62	211.926,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.012.350,94	35.759.707,93	5.817.860,72	26.690.423,33	9.069.284,60	5.092.609,34	24.271.095,14	11.488.612,79	22.498.199,71
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.012.350,94	35.759.707,93	5.817.860,72	26.690.423,33	9.069.284,60	5.092.609,34	24.271.095,14	11.488.612,79	22.498.199,71
DESPESAS DE CAPITAL	11.201.575,44	108.668.136,99	743.314,49	7.391.184,84	101.276.952,15	2.591.507,50	5.297.653,83	103.370.483,16	5.180.553,89
INVESTIMENTOS	11.091.575,44	107.998.136,99	743.314,49	6.939.224,90	101.058.912,09	2.591.507,50	4.845.693,89	103.152.443,10	4.728.593,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.000,00	670.000,00	0,00	451.959,94	218.040,06	0,00	451.959,94	218.040,06	451.959,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	756.855,00	5,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.204.619,28	5.342.194,90	712.603,40	4.054.034,44	1.288.160,46	712.603,40	4.054.034,44	1.288.160,46	4.051.232,55
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.086.836,85	180.131.806,74	14.379.321,18	62.289.592,55	117.842.214,19	15.523.167,07	57.755.828,97	122.375.977,77	55.755.514,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	72.086.836,85	180.131.806,74	14.379.321,18	62.289.592,55	117.842.214,19	15.523.167,07	57.755.828,97	122.375.977,77	55.755.514,93
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	6.857.268,01	-	-	11.391.031,59	-	13.391.345,63
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.086.836,85	180.131.806,74	14.379.321,18	69.146.860,56	-	15.523.167,07	69.146.860,56	-	69.146.860,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 26/nov/2025 as 13h e 07m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.204.619,28	5.342.194,90	712.603,40	4.054.034,44	1.288.160,46	712.603,40	4.054.034,44	1.288.160,46	4.051.232,55
DESPESAS CORRENTES	5.604.619,28	3.922.194,90	712.603,40	2.687.248,24	1.234.946,66	712.603,40	2.687.248,24	1.234.946,66	2.684.446,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.858.550,00	3.527.510,16	712.603,40	2.293.341,24	1.234.168,92	712.603,40	2.293.341,24	1.234.168,92	2.290.539,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	220.000,00	394.000,00	0,00	393.907,00	93,00	0,00	393.907,00	93,00	393.907,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.526.069,28	684,74	0,00	0,00	684,74	0,00	0,00	684,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00	1.420.000,00	0,00	1.366.786,20	53.213,80	0,00	1.366.786,20	53.213,80	1.366.786,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	1.420.000,00	0,00	1.366.786,20	53.213,80	0,00	1.366.786,20	53.213,80	1.366.786,20
ALEX SANDRO FERNANDES	***JOELSON ZIANI COITO***								
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 056.367/O-7								

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:E34EF21F

LICITAÇÃO
ADITIVO 81/2025

TERMO ADITIVO

5° Termo aditivo da ata de registro de preços nº. 81/2025, decorrente de dispensa 07/2025 de Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene pessoal

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **N RONQUI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 08.845.577/0002-97, RUA WALDEMAR DO SANTOS, 1299 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representada por FAGNER RIBEIRO MIAN, brasileiro, portador da RG nº 1XXX859XX SESPPR e CPF 060.XXX.019-XX , acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 58.134,74 (Cinquenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Código	Descrição	Quant. ADT	Valor UNI. ADT - R$	Marca
880	Achocolatado em pó solúvel : ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (c, b3,b2,b6,b1, a , d) estabilizante contém glúten. Embalado conforme legislação vigente. Em 20gr deve conter: 80 kcal, 19gr de cho, 05 g de proteinas, 28 mg desódio. Embalagem: 400 gramas : referência: nestlê, zaeli, nescau, toddy.	24	R$ 8,49	ZAELI
2112	Açúcar cristal de 1ª qualidade, claro, embalagem de 05 kg - Obtido a Partir do Caldo Da Cana de açúcar; Com Aspecto, Cor e Odor Caracteríticos e Sabor Doce; Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas; Embalagem Primaria Plástica Atóxica Devidamente Lacrada; Com Validade mínima de 12 Meses Na Data Da Entrega; e suas condições deverão estar de Acordo Com a Resolução Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa;- Referência: Cristalmar, Doce Sucar, Alto Alegre, estrela	145	R$ 15,49	CRISTALMAR
38212	AÇÚCAR MASCAVO de 1ª qualidade, embalagem de 1 kg, obtido a partir do melado de cana Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas; Embalagem Primaria Plástica Atóxica Devidamente Lacrada; Com Validade mínima de 6 Meses Na Data Da Entrega.	2	R$ 9,98	DOCICAN
2113	ADOÇANTE COMPOSIÇÃO, AGUA, SORBITOL, EDUCAORANTES ARTIFICIAIS, SACARINA SODICA E CICLAMATO DO SODIO CONSERVANTES ÁCIDO BENZOICO E METILPRABENO. SEM GLUTEM 100 ML	3	R$ 5,19	MAGRO
5453	Amido de milho acondicionado em embalagem de 500 g Produto Amilaceo Extraído do Milho; Com Aspecto, Cor, cheiro e Sabor Próprios; Com Umidade Máxima de 15% Por Peso; Isento de Insetos, Impurezas, Odores e Sabores Estranhos Ou Impróprios; Validade mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco de Papel Impermeável Devidamente Lacrado; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartão; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a resolução Rdc 263/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa. NÃO CONTEM GLUTEN. Informação Nutricional: valor energético 65 a 70 kcal; carboidratos de 15 a 17 gramas; gorduras totais de 0 grama; fibra alimentar de 0 grama e sódio de 0 mg. (fugini, maisena, yoki).	6	R$ 5,99	ZAELI
33611	Amendoim cru com 500 gr com Pele branco; Constituído de Grãos Inteiros, Limpos e de Primeira Qualidade; Sem Fermentação e Mofo; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Validade mínima de 04 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plástico, Incolor, Transparente e Atóxico; e suas condições deverão Estar de Acordo Com a Portaria 147/87(mapa), resolução Rdc 07/11, Rdc 172/03 (ANVISA) e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. Informação Nutricional: porção de 15 gramas: valor energético em torno e 92 kcal; carboidratos de 1 a 3 gramas; proteínas de 3 a 4 gramas; gorduras totais de 6 a 7,2 gramas; fibra alimentar de 0,5 a 1,1 gramas e sódio de 100 a 117 mg. Referência: zaeli, yoki, 3 morrinhos	18	R$ 5,99	AMAFIL
26177	Arroz agulhinha tipo 01, grupo beneficiado, classe longo fino embalagem de 05 kg arroz polido, tradicional, de padrão superior, agulhinha; grupo beneficiado, subgrupo polido, tipo 1, classe longo fino; constituído de grãos inteiros; com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas; matérias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo; isento de insetos, caruncho, gorgulhos e outras pragas; embalagem primaria saco plástico atóxico e hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 06/09 do mapa, rdc 14/14,rdc 259/02 e rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.adm. determinados pelo mapa e ANVISA; Informação Nutricional: porção de 50 gramas crus: valor energético 165 a 172 kcal; carboidratos de 39 a 42 gramas; gorduras totais de 0 grama; fibra alimentar de 1,2 gramas e sódio de 0 mg. REFERÊNCIA: PRODUZIDO E EMBALADO EM QUERÊNCIA DO NORTE PR	48	R$ 17,69	Q.GOSTOSO
38217	AZEITE DE OLIVA extra virgem, acidez máxima de 0,5% acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 500 ml, com identificação na embalagem conforme normas vigentes, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. REFERENCIA: ANDORINHA, GALLO, BORGES	7	R$ 49,90	RENATA
46265	AZEITONAS VERDES SEM CAROÇO SACHÊ - 120G	60	R$ 5,29	ATALAIA
7766	BALA DOCE MOLE - PACOTE COM MÍNIMO DE 600 GRAMAS - SABORES DIVERSOS	41	R$ 11,90	SIMO
33612	BATATA PALHA CROCANTE 400G - COMPOSIÇÃO: BATATA, ÓLEOS VEGETAIS, SAEL E ANTIUMECTANTE DE DIÓXIDO DE SILÍCO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE (HUSKER, Y0KI, ZAELI)	12	R$ 22,49	HUSKER
33613	BICARBONATO DE SÓDIO, aspecto físico branco, fino, 40g acondicionado em embalagem plástica transparente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	21	R$ 1,39	CIALHO
35525	Biscoito amanteigado - Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E DE SOJA. Prazo de validade: 12 meses, embalagem 330g Informação Nutricional: porção de 30 gramas cru: valor energético 130 a 133 kcal; carboidratos de 20 a 23 gramas; proteínas: 2 a 2,1; gorduras totais de 3,3 a 3,6 gramas, gorduras saturadas: 1,5 a 1,7 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas sódio de 90 a 93 mg.	100	R$ 5,99	ISABELLA
38222	BISCOITO SALGADO - cracker, COM GERGELIM, apresentação quadrada. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9), Gordura Vegetal, Gergelim, Açúcar Invertido, Sal, Extrato de Malte, Emulsificante Lecitina de Soja (INS 322), Melhoradores de Farinha: Protease (INS 1101i) e Metabissulfito de Sódio (INS 223), Fermento Químico Bicarbonato de Sódio (INS 500ii). Pode Conter Traços de Leite. Contém Glúten. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso liquido 360g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias, constantes na embalagem.REFERENCIA:RENATA, ISABELA, PIRAQUEI	25	R$ 5,49	RENATA
1891	Bolacha água e sal - tipo cream cracker, mínimo de 740 gramas Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, açúcar invertido, soro de leite, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, DE LEITE, DE CEVADA E DE SOJA. Prazo de validade: 12 meses Informação Nutricional: porção de 30 gramas: valor energético 120 a 128 kcal; carboidratos de 20 a 22 gramas; proteínas: 2 a 2,6; gorduras totais de 3 a 3,3 gramas, gorduras saturadas: 1 a 1,2 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 a 0,8 gramas e sódio de 180 a 186 mg. (marilan, isabela, parati, renata, NAGA, TODESCHINI)	126	R$ 9,98	NAGA
1892	Bolacha doce tipo maisena mínimo de 740 gramas Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhoradores de farinha protease e metabissulfito de sódio e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. Prazo de validade: 12 meses. Informação Nutricional: porção de 30 gramas cru: valor energético 130 a 133 kcal; carboidratos de 20 a 24 gramas; proteínas: 2 a 2,3; gorduras totais de 3 a 3,2 gramas, gorduras saturadas: 1 a 1,5 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 100 a 106 mg. REFERENCIA: MARILAN, ISABELA, PARATI,RENATA, TODESCHINI, NAGA	17	R$ 9,98	NAGA
7774	BOMBOM RECHEADO - pacote de 01 kg chocolate branco e chocolate ao leite referencia: OURO BRANCO, SONHO DE VALSA, GAROTO	18	R$ 62,50	LACTA
27664	BOMBOM RECHEADO SORTIDOS - CX COM MINIMO DE 250,0 GRS (LACTA, NESTLÉ)	18	R$ 14,99	NESTLE
38223	Cacau em pó 100%, sem adição de açúcar, não contém glutém, embalagem de 200 gr REFERENCIA: NESTLE, MELKEN, GAROTO	3	R$ 35,69	APTI
891	Café torrado e moído - embalagem de 500 gramas 1ª qualidade, Café em pó torrado e moído, tradicional com embalagem a vácuo-puro e/ou almofada, de qualidade global da bebida 4,5 a 5,9 que atenda os parâmetros estabelecidos na Resoluções SAA-28, de 01/06/2007 e, SAA-30, de 22/06/2007, Resolução RDC n. 277 de 22/09/2005, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Instrução Normativa n. 8, de 11/07/2003, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Referência: MELITTA, PILÃO, JANDAIA, ITAMARATY, CABOCLO	400	R$ 34,90	PILÃO
1894	Canela em pó 20gr - em pó fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos sãos e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e vedada; apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA; Referência: Kitano, Nobre, ZAELI, BEIJA FLOR, CIALHO	15	R$ 1,95	CIALHO
29754	Canela em rama 10 gr - Obtida da casca do espécime genuíno; de coloração marrom claro; com sabor e odor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos; embalagem primaria plástico atóxico e lacrado; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 276/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; Referência: Kitano, NObre, ZAELI, BEIJA FLOR, CIALHO	21	R$ 2,29	CIALHO

895	Chá mate para infusão tostado - 1ª qualidade - embalagem de 250 gramas folhas e talos de mate tostado (illex paragueriensis st. hil.), solúvel; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria plástica, apropriada, hermeticamente fechada; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 11 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa; Porção de 2,7g (1/2 colher de sopa)** Referência : matte leão, triunfo - AMOSTRA 1 CAIXA	180	R$ 9,79	MATTE LEÃO
7778	COCO RALADO EM FLOCOS - sem açúcar, pacote com 100 gramas	20	R$ 8,59	ZAELI
1901	CRAVO DA ÍNDIA embalagem com no maximo 10 gramas (KITANO, BIG BOM, MARATA)	9	R$ 1,43	CIALHO
7779	CREME DE LEITE teor de matéria gorda mínima de 25%, embalado em caixa cartonada, 200 g	64	R$ 3,25	LIDER
7785	DOCE DE LEITE EM PASTA - mínimo de 1 kg composição nutricional mínima de 60% de carboidrato, 2% de lipídios e 6% de proteínas, com registro no sif ou sisp embalagem de no mínimo 1kg	46	R$ 19,98	CIAFRIO
33620	ERVA DOCE EM GRÃO 10G VEGANO	3	R$ 2,49	CIALHO
9032	EXTRATO DE TOMATE concentrado mínimo 800 GR, 1º qualidade (QUERO, KNORR, ELEFANTE, FUGINI) EMBALAGEM: LATA OU SACHET	45	R$ 19,59	ELEFANTE
1903	Extrato de tomate concentrado com 130g sem adição de açúcar e sal - Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: minima de 190 gr. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	15	R$ 1,99	QUERO
1907	Farinha de mandioca branca , crua; branca, grupo seca, classe grossa, tipo 1, com aspecto, cor e sabor próprios; isenta de insetos, matérias estranhas, mofo ou fermentação, devendo se apresentar limpa e seca; validade mínima de 07 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plástico atóxico, hermeticamente fechado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 14/14, instrução normativa 52/11 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa; - Embalagem: 1 kg informação nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 160 a 180 kcal; carboidratos de 40 a 41 gramas; proteínas: 0 a 0,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; colesterol: 0 gramas; fibra alimentar de 3 a 3,5 gramas e sódio de 10 a 15 mg. Referência: pinduca, amafil, nobre	12	R$ 4,89	MONSIL
35528	Farinha de mandioca tipo torrada , Amarela, Grupo Seca, Classe Fina, Tipo 1; Isenta de Insetos, Materias Estranhas, Mofo Ou Fermentacao, Devendo Se Apresentar Limpa e Seca; Validade Minima de 07 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico Hermeticamente Fechado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 263/05, Rdc 14/14, Instrucao Normativa 52/11 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Embalagem de 01 kg Referência: Pinduca, Amafil Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 160 a 180 kcal; carboidratos de 40 a 41 gramas; proteínas: 0 a 0,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; colesterol: 0 gramas; fibra alimentar de 3 a 3,5 gramas e sódio de 10 a 15 mg	22	R$ 4,99	AMAFIL
5466	Farinha de trigo tipo 1, embalagem de 5kg enriquecida com ferro e ácido fólico. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA, prazo de validade mínima de 60 dias na data da entrega. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 170 a 180 kcal; carboidratos de 30 a 40 gramas; proteínas: 5 a 5,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,9 gramas; ferro: de 1,9 a 2,1 mg; ácido fólico: de 70 a 75µg e sódio de 0 mg. Referência: coamo, anaconda, arapongas	25	R$ 15,39	COAMO
1906	Feijão carioquinha 01 kg tipo 1 carioca; rico em proteína vegetal; fonte de ferro; textura macia e saborosa. grupo 1, classe cores, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade recomendada de ate 14%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e caruncha dos; embalagem primaria saco plástico atóxico hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 6268/07, instrução normativa 12/08, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa; informação nutricional: porção de 60 gramas: valor energético 120 a 125 kcal; carboidratos de 15 a 17 gramas; proteínas: 8 a 11 gramas; gorduras totais de 0,2 a 1,3 gramas, gorduras saturadas: de 0 a 0,3 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 15 a 20 gramas; ferro: de 2 a 2,9 mg e sódio de 0 mg. Referência: nenê, ueda, dona benta, buogo	120	R$ 5,85	BUOGO
32153	feijão preto 1 kg tipo 1 , novo, grãos inteiros, isento de matéria terrosa, embalagem com identificação conforme normas vigentes.(nene, ueda, dona benta, buogo, zaell)	64	R$ 4,99	BANDEIRANTES
901	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - EMBALAGEM DE 250 GRAMAS (FLEISCHMANN, ROYAL, DR. OETCKER)	35	R$ 9,69	ROYAL
902	FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM DE 500 gramas (YOKI, POLIGRAOS, SINHÁ, ZAELI)	24	R$ 4,39	AMAFIL
903	LEITE CONDENSADO, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE - MÍNIMO 395G GRAMAS. (MOCOCA, MARAJOARA, LIDER)	69	R$ 6,89	FRIMESA
9039	Leite em pó integral, vitaminas a e d, sem glúten, lata com 400 gramas leite em po; com teor de matéria gorda mínimo de 26%; integral; envasado em recipientes herméticos lacrados, validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 369/97 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pela mapa e anvisa; informação nutricional: porção de 25 gramas: valor energético 120 a 125 kcal; carboidratos de 10 a 13 gramas; proteínas: de 5 a 6,5 gramas; gorduras totais: de 6,5 a 7 gramas; gorduras saturadas: 4,5 a 5 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 0 gramas; cálcio: de 230 a 150 mg e sódio de 110 a 115 mg. Referência: Italac, nestlé, ninho,Mococa ITAMBÉ	12	R$ 17,49	FRIMESA
6036	Macarrão tipo espaguete, de sêmola, embalagem de 01 kg Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA. Prazo de validade: 24 meses. Informação Nutricional: porção de 80 gramas: valor energético 280 a 285 kcal; carboidratos de 55 a 60 gramas; proteínas: de 8 a 9 gramas; gorduras totais: de 1 a 1,5 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 1,5 a 2 gramas e sódio: 5 a 7 gramas. Referência: renata, floriani, galo, parati	68	R$ 8,49	GALLO
38247	MACARRÃO SEMOLADO TIPO FARAFUSO, embalagem de 1 Kg. REFERENCIA: RENATA, FLORIANI, GALO, PARATI	20	R$ 8,49	GALLO
36634	macarrão padre nosso (picado) –- com ovos, embalagem de 01 kg sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. contém glúten. alérgicos: contém derivados de trigo. prazo de validade: 24 meses. informação nutricional: porção de 80 gramas: valor energético 280 a 285 kcal; carboidratos de 55 a 60 gramas; proteínas: de 9 a 10 gramas; gorduras totais: de 1 a 1,5 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 2,5 a 3 gramas e sódio: 0 gramas. referência: renata, floriani, galo	20	R$ 6,25	FLORIANI
7797	maionese tradicional- 1ª qualidade - Água, óleo de soja, amido de milho, açúcar, vinagre, sal, gema de ovo, suco de limão, acidulante ácido fosfórico, estabilizantes goma xantana e goma guar, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural de páprica, corante sintético idêntico ao natural betacaroteno, isenta de gorduras trans, com data de validade na embalagem embalagem: pote de 500 gramas. Referência - Hellmanns, Soya,	20	R$ 9,49	HELLMANNS
907	Margarina vegetal - mínimo de 65% de lipídios - 500 gramas, livre de gorduras trans Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, soro de leite, leitelho (soro de manteiga) vitamina "E", "A" e "D", estabilizantes lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, acidulante ácido cítrico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, corantes urucum e cúrcuma, antioxidantes EDTA e BHT e aromatizante (aroma idêntico ao natural), não contém glúten. Referência: Doriana, Qualy, amostra:01 caso diferente da referência	69	R$ 7,99	QUALY
908	Milho de pipoca 500 gramas - 1ª qualidade - classe amarela, tipo 1, beneficiado, limpo e seco; isento de matérias estranhas, impurezas, mofo ou fermentação; admitindo umidade máxima de 13,5%; embalagem primaria saco plástico filme bopp, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 61/11, rdc 259/02, rdc 360/03,rdc 14/14, rdc 07/11 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e ANVISA; informação nutricional: porção de 25 gramas: valor energético 140 a 147 kcal; carboidratos de 29 a 31 gramas; proteínas: de 1 a 2 gramas; gorduras totais de 1 a 2 gramas, gorduras saturadas: de 0,5 a 1 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 a 1 gramas e sódio de 140 a 150mg. (yoki, sinha, zaeli, kisabor	81	R$ 2,99	BEIJA FLOR
6037	Milho para canjica- embalagem 500 grs canjica de milho branco; classe branca, tipo 1; isento de insetos, impurezas, materiais e odores estranhos; admitindo umidade máxima de 13% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 109/89, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 170 a 173 kcal; carboidratos de 35 a 37 gramas; proteínas: 3,2 a 3,6;	2	R$ 6,79	BEIJA FLOR

	gorduras totais de 1 a 1,1 gramas, gorduras saturadas, gordura trans e gorduras monoinsaturadas de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: de 0,5 a 0,7 gramas; colesterol: 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,1 gramas sódio de 0 mg. Referência: yoki, sinha, zaeli, kisabor)			
7799	MILHO VERDE EM CONSERVA - sachet ou LATA DE 170 gr drenado	70	R$ 2,69	FUGINI
7804	Orégano, embalagem de mínimo 10 gramas em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 500gramas; resistente e hermeticamente vedado, validade mínima 12 meses a contar da data da entrega; embalado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA; REFERÊNCIAS: TOQUE DE CLASSE, CIALHO	24	R$ 2,35	CIALHO
909	Óleo de soja vegetal refinado, embalagem de 900 ml , 0% Gordura Trans; Sem Colesterol como todo Óleo Vegetal; Não Contém Glúten; 100% Óleo de Soja . Não contém Lactose. Informação Nutricional: porção de 13 ml: valor energético 105 a 108 kcal; carboidratos de 0 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 10 a 12 gramas, gorduras saturadas: de 1 a 2 gramas; gorduras monoinsaturadas: 2 a 2,9 mg; gordura trans de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: 7 a 7,3 gramas; fibra alimentar de 0 gramas; sódio de 0 mg e vitamina E: 1 a 2 mg de TE. Referência: Coamo, Liza	105	R$ 7,69	COAMO
5474	Ovos de galinha, brancos, tipo grande, embalagem com 12 unidades classe a frescos, limpos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), casca , sem trincas , em perfeitas condições estruturais, padronizadas .	45	R$ 10,39	SEM MARCA
7810	PIRULITOS SORTIDOS, COLORIDOS ARTIFICIALMENTE, REDONDOS, MÍN 500 G	21	R$ 8,99	POP
914	Polvilho azedo 500 gramas fécula de mandioca tipo 1, produto natural fécula de mandioca. Azedo; branco; embalagem primaria saco plástico transparente, atóxico; isento de sujidades e outros materiais estranhos; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; informação nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 70 a 75 kcal; carboidratos de 15 a 20 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 0 mg. Referência: Juriti, Nobre, Yoki	15	R$ 6,15	BEIJA FLOR
7811	Polvilho doce 1kg fécula de mandioca tipo 1, produto natural doce; branco; embalagem primaria saco plástico transparente, atóxico; isento de sujidades e outros materiais estranhos; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 60 a 65 kcal; carboidratos de 15 a 20 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 0 mg. Referência : Juriti, Nobre, Yoki	20	R$ 5,99	AMAFIL
7812	QUEIJO RALADO. 50 GR Ingredientes. Queijo Parmesão (leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, fermento lácteo, coagulante, conservadores nitrato de sódio e natamicina), antiaglutinante celulose microcristalina e conservador ácido sórbico.	36	R$ 6,99	ZAELI
919	Sal refinado iodado - embalagem de 01 kg Sal iodado, embalado em sacos limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.	62	R$ 2,25	MOC
9045	SARDINHAS EM ÓLEO COMESTÍVEL - LATA DE 250 GRAMAS	18	R$ 10,95	G DA COSTA
2117	SUCO CONCENTRADO EM PÓ concentrado em pó - preparo sólido artificial para refresco, composto de corante natural com conservante acondicionado em embalagem de 250 gramas. referência: ATALAIA, DEL VALLER, TANG	150	R$ 4,69	ATALAIA
32148	TEMPERO AÇAFRÃO EM PÓ mínimo 30 GRAMAS	15	R$ 1,55	CIALHO
32149	TEMPERO COENTRO EM PÓ 10 GRS	15	R$ 2,39	CIALHO
32150	TEMPERO COLORÍFICO (COLORAU) PACOTE 500 GRS	6	R$ 6,19	CIALHO
6040	TEMPERO EM CUBO - CAIXA COM 6 UNIDADES, VARIOS SABORES	25	R$ 1,69	APTI
32154	TEMPERO LORO EM FOLHAS DESIDRATADO 05 GRS	19	R$ 1,99	BEIJA FLOR
32155	TEMPERO MANJERICÃO DESIDATRADO 10 GRS	24	R$ 1,99	BEIJA FLOR
32156	TEMPERO PIMENTA CALABRESA DESIDRATADA 10 GRS	20	R$ 1,99	BEIJA FLOR
32157	TEMPERO SALSA DESIDRATADA 10 GRS	34	R$ 2,45	CIALHO
1920	Vinagre de álcool colorido - 750 ml – Fermentado acético de álcool, água, conservador INS 224 e corante natural INS 150C.Acidez 4,0%. Referência: Castelo	12	R$ 2,49	CASTELO
35522	Vinagre escuro - 750 ml Fermentado acético de vinho tinto, água e conservador INS 224. Acidez 4,0%. NÃO CONTÊM GLÚTEN. Embalagem = PET – referência: Castelo	06	R$ 6,29	CASTELO
33555	ÁLCOOL liquido 70% - 1 LITRO	265	R$ 6,99	ARAUCARIA
2123	AMACIANTE PARA ROUPA - 2000 ML (YPÊ, LILY, SOFT, ALPES)	34	R$ 7,89	BABY SOFT
9061	APARELHO DE BARBEAR FEMININO, COM DUAS LÂMINAS, 1º QUALIDADE, C 02 UN	5	R$ 5,89	GILETTE
33628	AROMATIZANTE CONCENTRADO DE AMBIENTE - FRASCO COM 120ML	48	R$ 10,69	SETE
2131	BRILHO ALUMINIO - 500 ML (CRIVALI, BOMBRIL)	100	R$ 2,99	BRILHALUMIO
2133	CERA LIQUIDA DE 1º QUALIDADE - INCOLOR E CORES - MÍNIMO 750 ML TIPO INGLESA	10	R$ 11,89	INGLESA
9069	COLHERES DESCARTÁVEIS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE PCT COM 50 UNIDADES	4	R$ 5,90	FEST
6043	CONDICIONADOR INFANTIL, EMBALAGEM DE 480GRAMAS	6	R$ 15,49	TRALALÁ
2138	Copo descartavel 180 ml - c/ 100 certificado pelo inmetro , material polipropileno (pp) - Referência: copobras, COPAZA, DANABIO TRANSPARENTE	240	R$ 6,89	COPOBRAS
2139	COPO DESCARTAVEL 300 ML - C/100 certificado pelo inmetro , material polipropileno (pp) - Referência: copobras, COPAZA, DANABIO TRANSPARENTE	43	R$ 9,99	COPOBRAS
2137	COPO DESCARTAVEL 50 ML - C/ 100 certificado pelo inmetro , material polipropileno (pp) - Referência: copobras, COPAZA, DANABIO TRANSPARENTE	116	R$ 2,75	KEROCOPO
2141	CREME DENTAL - 9O G - 1º QUALIDADE	20	R$ 5,69	MPA COLGATE
2142	CREME DENTAL - INFANTIL 50 gramas	14	R$ 8,99	TANDY
35537	Creme para tratamento cabelo infantil 1kg, fragrâncias diversas, referência Skala	3	R$ 12,89	SKALA
2143	DESINFETANTE - 2000 ML (ALPES, SCARLIN, CLEAN PLUS)	279	R$ 5,95	CLEAN
34860	Desodorante anti-transpirante, feminino, roll-on, sem álcool, com aloe vera, 50 ml, Referência: H2O sensual	5	R$ 10,99	DOVE
35538	Desodorante anti-transpirante, masculino, roll-on, sem álcool, com aloe vera, 50 ml, Referência: H2O evolution	5	R$ 10,99	DOVE
2145	DESODORIZADOR AR - 360 ML / 302 G SPRAY	67	R$ 17,49	BOM AR
3405	Detergente líquido: tensoativos Aniônicos, sequestrante, conservates, espessante, coadjuvante, corante, fragrância neutro e água. Componente ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Deverá conter Tensoativo biodegradável. Embalagem de 500 ml. Ótimo rendimento, para uso em, copos, louças e talhares, 1º qualidade: Referência: ipê, limpol, minuano ou outro com rendimento equivalente AMOSTRA 01 UNIDADE	318	R$ 2,50	YPÊ
5485	EMBALAGEM PARA FREEZER 05 KG - BOBINA COM 50 UNIDADES - MEDIDAS 27x42x0,02	81	R$ 6,59	BRIZZI
6044	EMBALAGEM PARA FREEZER 07 KG - BOBINA COM 50 UNIDADES	31	R$ 7,99	BRIZZI
2152	ESPONJA DE ESPUMA PARA BANHO	5	R$ 5,49	ORIENT ESFOLIANTE
2153	ESPONJA DUPLA FACE DE LAVAR LOUÇA - 1º qualidade - 1 unidade marcas sugeridas: scotch brite, ipê, bettanin ou outra d equalidade equivalente	190	R$ 1,29	BRILHUS
2154	FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ (MELITTA, ITAMARATY, 3 CORAÇÕES)	59	R$ 4,99	MELITTA
3689	HASTES FLEXIVES 75 UND	15	R$ 2,99	CREMER
2162	LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO - C/ 08 (BOMBRIL, ASSOLAN)	110	R$ 1,99	ASSOLAN
12140	LENÇOS UMIDECIDOS - 19 X 14 CM - PACOTE COM minimo 100 LENÇOS	12	R$ 10,49	PURO AMOR
2164	LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL - QUANTIDADE MÍNIMA 500 ML (VEJA, BOMBRIL, YPÊ)	262	R$ 4,39	VEJA
2165	LIMPADOR VIDRO - 500 ML	71	R$ 4,95	FACILLE
2170	MULTINSETICIDA - 380 ML / 305 G AEROSOL, tipo mata tudo, envasado em frasco de 380 ml e peso liquido minimo de 305 grs, isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	73	R$ 14,99	SBP
2171	PÁ PARA LIXO	3	R$ 13,69	BRIZZI
20987	PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO - FOLHA DUPLA - boa qualidade folhas picotadas, 100% fribras celulósicas, picotado e grofado. dermatologicamente testado, neutro - pacote com 04 rolos de 30 metros cada rolo referencia: duetto, personal vip, softys, paloma *AMOSTRA	140	R$ 6,49	DUETTO
6106	Removedor de Sujeira 2L composição: Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico, Ácido Glicólico, Ácido Oxálico, Agente Controlador de pH, Outras características: Espessante, Fragrância: Proporciona um aroma agradável durante e após a aplicação, Corante.	56	R$ 13,99	PERFECTO

2187	RODO DE ESPUMA PARA ENCERAR COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO - COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESPONJA: 30 CM	12	R$ 14,90	BRIZZI
20982	RODO GRANDE DE PUXAR ÁGUA - EM PLÁSTICO COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA MÍN. 60 CM base para encaixe das lâminas em plástico cabo em plástico ou em madeira revestido de plástico	8	R$ 14,99	BRIZZI
20983	SABÃO EM PÓ (LAVA ROUPAS). composição: tensoativo aniônico (alquil benzeno sulfonato de sódio ou alquil éter sulfonato de sódio), tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. deverá constituir- se de pó granulado e homogêneo. apresentar aroma agradável e ser inócuo à pele. quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. na decantação não poderão aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas à sua constituição. não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxaguar, removendo gorduras e manchas.no rótulo deve conter informações obrigatórias dos produtos destinados a limpeza geral e afins conforme a referência normativa da anvisa: decreto n° 79.094/1976, resolução rdc nº 184/2001 e resolução rdc n° 40/2008. embalagens livres de qualquer fissura, furo, amassado, violação ou dano. produto entregue com no mínimo 90% do seu prazo de validade total. validade mínima: 24 meses. tamanho da embalagem: caixa de papelão ou sachê de plástico com 1.600 gramas. Referência: Omo, Tixan, YPE.	163	R$ 17,19	TIXAN
2191	Sabão em Barra Neutro Glicerinado Peso Líquido Total: 800g (composto por 5 unidades de 160g cada) Peso Líquido por Unidade: 180g Dimensões da Embalagem: Aproximadamente 9,5 cm (altura) x 20 cm (largura) x 5,04 cm (profundidade) Embalagem: Pacote contendo 5 barras de sabão (900g no total) Fórmula glicerinada, sem perfume e elaborada com ingredientes naturais Características Adicionais: Produto glicerinado, Dermatologicamente testado, Biodegradável, Produto vegano, Livre de corantes artificiais Composição: Sabão de Ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Esteáricos, Sabão de Ácidos Graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Agente Anti-redepositante e Água. Cor: Amarelo transparente Textura: Sólida pH: Alcança um pH de aproximadamente 9 a 10. referência : YPÊ , diferente apresentar AMOSTRA	32	R$ 12,99	YPÊ
2192	SABONETE EM TABLETE minima de 90 G a base de sodio, carbonato de cálcio, perfume, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio, glicerina, dióxido de titanio, oleo de amendoas doces, acido etidronico, adta tetrassodico, bht, distribifenil disulfonato dissodico	30	R$ 2,99	NIVEA
27676	SABONETE LÍQUIDO COM VÁLVULA PUMP - EMBALAGEM DE 1000 ML	39	R$ 14,89	PREMISSE
6056	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO 250 ML	36	R$ 7,99	RADIUM
6055	SHAMPOO INFANTIL EMBALAGEM DE 480 ML	18	R$ 14,99	TRALALÁ
6057	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS EMBALAGEM DE 01 KG, NaOH -	20	R$ 19,90	SETE
2201	VASSOURA DE NYLON COM CABO - primeira qualidade medida minima 20 cm de largura por 12 cm de altura da cerdas cabo de plastico ou de madeira revistido em plastico.	11	R$ 27,99	BRIZZI
32181	BANDEJA TÉRMICA REDONDA – LINHA FOOD SERVICE 750 ML, TIPO ISOPOR	4000	R$ 0,59	
2183	PRENDEDOR DE ROUPAS - MADEIRA - DÚZIA	12	R$ 2,99	BOTTI

CLAÚSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo até 27.02.2026, com validade a partir de 26.02.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 26 de Novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

FAGNER RIBEIRO MIAN

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A2A7B4DF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 239

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 239/2025

VENCIMENTO: 26/11/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **43/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 00.771.945/0001-07, ROD BR 050 KM 164, S/N - CEP: 38055010 - bairro: PARQUE HILEIA, Uberaba/MG, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) GIOVANNI GONCALVES ARAUJO, brasileiro, portador da RG nº 1***472* SSPMG e CPF 475.***.736-**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO PARCELADA DE SÊMEN BOVINO LEITEIRO E CORTE, PARA ATENDER O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47821	SÊMEN BOVINO PROVADO OU GENOMICO DA RAÇA JERSEY QUE ATENDA OS SEGUINTES PARAMETROS: PTA leite igual ou superior a 1000lb, JPI igual ou superior a 50, JUI igual ou superior a 2, PTA tipo maior ou igual a 1	DOSE	60	R$ 30,00	R$ 1.800,00	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 1.800,00	

LOTE 5

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47825	SÊMEN BOVINO PROVADO DA RAÇA GIR LEITEIRO, PROVADO PNMGL – ABCGIL/EMBRAPA, QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: PTA leite maior ou igual a 500kg com acuracia no minimo de 85% PTA do pai maior ou igual a 500kg com acurácia de 90%, lactação da mãe superior a 8000kg	DOSE	60	R$ 8,00	R$ 480,00	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 480,00	

LOTE 9

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47829	SÊMEN BOVINO DA RAÇA GUZERÁ LEITEIRO, QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: EMBRAPA/ABCGIL E/OU ABCZ, lactação da mãe igual ou maior de 4000 kg, beta caseina: A2A2	DOSE	60	R$ 11,00	R$ 660,00	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 660,00	

LOTE 11

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47831	SÊMEN BOVINO DA RAÇA NELORE COM PROVA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE ZEBU ABCZ/PMGZ, QUE CONTENHA AAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: DECA 1 para índice final de avaliação; DECA 1 para peso ao desmame, DECA 1 para peso ao sobreano, DECA 1 para peso ao nascimento .	DOSE	60	R$ 12,00	R$ 720,00	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 720,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 26 de novembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES		***GIOVANNI GONCALVES ARAUJO***
Prefeito Municipal		Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:826EA48E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 237/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA - MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025

UASG 987797 – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO Nº 237/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA RODO SERVICE LTDA.

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.688.075/0004-50, sediada na Rua Trento, 19, Jardim Monticatini, CEP 86.186-190, em Cambé(PR), neste ato representado por Luiz Fogaça de Souza, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designado CONTRATADA, com fundamento no art. 75, IV, alíne "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, e considerando o resultado do Processo Administrativo nº 177/2025, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 18/2025, e em observância às disposições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para realizar** revisão obrigatória 1 (um) ano do equipamento caminhão Agrale/A88700 P8, Placa TBA-8A10, n°. de chassi 9BYCAYAKASC000048, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações, os quantitativos e valores na(s) tabela(s) abaixo:

REVISÃO DE 1 (um) ano: R$ 4.472,03

Ordem	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	48156	ELEMENTO FILTRO OLEO	UND	1	805,55	805,55
2	48157	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIV	UNID	1	902,61	902,61
3	48158	ELEMENTO FILTRANTE	UNID	1	331,44	331,44
4	48159	ELEMENTO FILTRANTE	UNID	1	216,80	216,80
5	48160	LUBRAX TOP TURBO PRO 1W40 CK4	UNID	12	33,67	404,04
6	48161	ÓLEO DIFERENCIAL SAE 85W140 API GL5	UNID	8	32,81	262,48
7	48162	ANEL VEDAÇÃO	UNID	1	49,11	49,11
8	48163	MÃO DE OBRA P/REVISÃO CAMINHÃO AGRALE	HORAS	6	250,00	1.500,00

O valor total a ser pago à CONTRATADA pela execução dos objetos (revisão) do presente contrato será de R$ 4.472,03 (quatro mil e quatrocentos e setenta e dois reais e três centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Querência do Norte-PR, 25 de novembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES

Contratante

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA

Contratado

Testemunhas:

_____

CPF:

_____

CPF:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:270F8564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 129, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº. 129, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Repõe as perdas inflacionárias da Planta Genérica de Valores, para cálculo do IPTU, e da Tabela de Valores dos Imóveis para cálculo do ITBI, com base no IPCA/IBGE.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional e parágrafo único do art. 4º do Código Tributário Municipal, e nos termos da Súmula 160, do Superior Tribunal de Justiça,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizada pelo índice acumulado nos últimos doze meses do IPCA/IBGE, no percentual de 4,68%, a Planta Genérica de Valores dos imóveis urbanos, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, conforme valores constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica atualizada pelo índice acumulado nos últimos doze meses do IPCA/IBGE, no percentual de 4,68%, a Tabela de Valores dos Imóveis Urbanos, rurais e edificações, para fins de cobrança do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, conforme valores constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município

Quitandinha, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

ANEXO I

TABELA PARA CÁLCULO DE VALOR VENAL DE IMÓVEIS

PARA FINS DE IPTU

TABELA I – Valores do m² de terrenos, por rua e seção de logradouros.

1	**Av. Eleutério Fernandes de Andrade**		
	da BR 116 até início da Rua do Expedicionário	1	R$ 42,74
	do início da Rua do Expedicionário até Rua José de Sá Ribas	2	R$ 53,47
	da Rua José de Sá Ribas até a Rua Estanislau Socek	3	R$ 64,05
	da Estanislau Socek até bifurcação Rua Germano Czek	4	R$ 53,47
	da bifurcação Rua Germano Czek até Rua Bom Jesus	5	R$ 42,74
	da Rua Bom Jesus até a estrada do Turvo	6	R$ 42,74
2	**Rua Dino Paolini**		
	Entre a Av. E. F. de Andrade e a Rua Maura Cordeiro Paolini	1	R$ 42,74
	Entre a Rua Maura C. Paolini e a Rua José de Sá Ribas	2	R$ 42,74
3	**Rua Aníbal Paolini**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua José de Sá Ribas	1	R$ 42,74
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	2	R$ 42,74
4	**Rua Olívio Kemp**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Francisca B. Paolini	1	R$ 42,74
	Entre a Rua Francisca Beraldi Paolini e a Rua José de Sá Ribas	2	R$ 35,55
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	3	R$ 42,74
5	**Rua Francisca Beraldi Paolini**		
	Entre a Rua Olívio Kemp e a Rua Aníbal Paolini	1	R$ 42,74
	Entre a Rua Aníbal Paolini e a Rua Dino Paolini	2	R$ 42,74
6	**Rua Maura Cordeiro Paolini**		
	Entre a Rua Olívio Kemp e a Rua Aníbal Paolini	1	R$ 35,55
	Entre a Rua Aníbal Paolini e a Rua Dino Paolini	2	R$ 42,74
	Da Dino Paolini até Br 116	3	R$ 35,55
7	**Rua XV de Novembro**		
	Da Rua Olívio Kemp até Br 116	1	R$ 35,55
8	**Rua Evaldo Jose Sowinski**		
	Da Rua Olívio Kemp até o final	1	R$ 35,55
9	**Rua 13 de Junho**		
	Da Rua José Alves Seixas Neto até Br 116	1	R$ 42,74
10	**Rua Jose Alves Seixas Neto**		
	Da Rua XV de Novembro até a Rua Evaldo Jose Sowinski	1	R$ 35,55
	Da Rua Evaldo Jose Sowinski até o Final	2	R$ 42,74
11	**Rua Lourenço Mika**		
	Da Rua 13 de Junho até o final	1	R$ 42,74
12	**Rua Professor Basílio**		
	Do Inicio até a Rua Aníbal Paolini	1	R$ 42,74
	Da Rua Aníbal Paolini até a Rua José Alves Seixas Neto	2	R$ 35,55
	Da Rua José Alves Seixas Neto até a Rua Lourenço Mika	3	R$ 42,74
13	**Rua José de Sá Ribas**		
	Entre Av. E. Fernandes de Andrade até a Rua do Expedicionário	1	R$ 64,05
	Entre a Rua do Expedicionário e a Rua Mons Miguel Mickosz	2	R$ 53,47
	Entre a Rua Monsenhor Miguel Mickosz e a BR 116	3	R$ 42,74
14	**Rua da Independência**		
	Entre a Rua do Expedicionário até final	1	R$ 42,74
15	**Rua do Expedicionário**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 42,74
	Entre a Rua Estanislau Socek e a Rua Bom Jesus	2	R$ 42,74
	Da Rua Bom Jesus até o Final	3	R$ 35,55
16	**Rua Abílio Alves da Rocha**		
	Entre Av E. Fernandes de Andrade até Rua do Expedicionário	1	R$ 53,47
17	**Rua Padre Francisco Starzybski**		
	Entre a Rua da Independência e a Rua Germano Krama	1	R$ 42,74
	Da Rua Germano Krama até Rua Silva Freitas	2	R$ 35,55
	Rua Silva Freitas até Rua Bom Jesus	3	R$ 42,74
	Rua Bom Jesus até o Final	4	R$ 35,55
18	**Rua Monsenhor Miguel José Mikosz**		
	Entre a Rua Independência e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 35,55
19	**Rua Marciano de Carvalho**		
	Entre a Rua José de Sá Ribas e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 42,74
	Entre a Rua Estanislau Socek e a Rua Acelino Ribas Pinto	2	R$ 42,74
	Entre a Rua Acelino Ribas Pinto e a Rua Flora Lechinoski	3	R$ 35,55
20	**Rua do Lavrador**		
	Entre a Rua Germano Krama até o final	1	R$ 35,55

21	**Rua 6 de Agosto**		
	Entre a Rua do Expedicionário e Rua Elvira de Oliveira Mlenek	1	R$ 35,55
22	**Rua Bom Jesus**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco S.	1	R$ 35,55
	Entre a Rua Padre Francisco S. e a Rua do Lavrador	2	R$ 42,74
	Da Rua do Lavrador até o final	3	R$ 31,91
23	**Rua Silva Freitas**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco S.	1	R$ 42,74
	Da Rua Padre Francisco S. até a Rua do Lavrador	2	R$ 42,74
	Da Rua do Lavrador até o Final	3	R$ 31,91
24	**Rua Germana Krama**		
	Do Início até a Rua Padre Francisco S.	1	R$ 35,55
	Entre a Rua Padre Francisco S. e a Rua Francisco Boçon	2	R$ 42,74
	Entre a Rua Francisco Boçon e a Rua do Lavrador	3	R$ 35,55
	Da Rua do Lavrador até o final	4	R$ 31,91
25	**Rua Estanislau Socek**		
	Entre a Av.E. Fernandes de Andrade e a Rua Marciano Carvalho	1	R$ 53,47
	Entre Rua Marciano Carvalho até a Rua Padre Francisco S.	2	R$ 42,74
	Da Rua Padre Francisco S. até o final	3	R$ 35,55
26	**Rua Acelino Ribas Pinto**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco S.	1	R$ 42,74
27	**Rua Dias de Moraes**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Paraná	1	R$ 53,47
28	**Rua Germano Czek**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade até o final	1	R$ 42,74
29	**Travessa Pedro Faot**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Germano Czek	1	R$ 35,55
30	**Travessa João Pachek**		
	Entre Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Germano Czek	1	R$ 35,55
31	**Travessa Marinho de Almeida Prado**		
	Entre Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Paraná	1	R$ 64,05
32	**Rua Pedro Zolner**		
	Entre a Travessa M.de Almeida Prado até o final	1	R$ 42,74
33	**Rua Otávio José Kuss**		
	Entre a Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 35,55
34	**Rua Verônica Lechinoski**		
	Da Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 42,74
35	**Rua Salvador Lechinoski**		
	Da Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 42,74
36	**Rua dos Pescadores**		
	Do Início até a Rua Pedro Nascimento Ribas	1	R$ 35,55
37	**Rua Pedro Nascimento Ribas**		
	Da Rua Pedro Zolner Até a Rua dos Pescadores	1	R$ 35,55
38	**Rua Francisco Fernandes Negrelli**		
	Da Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 35,55
39	**Rua Paraná**		
	Da Trav. Marinho de Almeida Prado até o final	1	R$ 42,74
40	**Travessa Fernandes**		
	Da Rua Aníbal Paolini até o final	1	R$ 35,55
41	**Rua Pedro Gritten**		
	Da Rua XV de Novembro até o final	1	R$ 35,55
42	**Rua Santa Catarina**		
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	1	R$ 35,55
43	**Rua Francisco Boçon**		
	Entre a Rua Brasil e a Rua Germano Krama	1	R$ 35,55
	Entre a Rua Germano Krama e a Rua Bom Jesus	2	R$ 42,74
	Entre a Rua Bom Jesus até o final	3	R$ 35,55
44	**Rua Particular**		
	Da Rua Marciano de Carvalho até o final	1	R$ 35,55
45	**Rua Pedro Kosiba**		
	Da Av. E. Fernandes de Andrade até o final	1	R$ 31,91

46	**Rua Flora Lechinoski**		
	Do início entre até a Rua do Expedicionário	1	R$ 35,55
	Entre a Rua do Expedicionário e a Rua do Lavrador	2	R$ 42,74
	Da Rua do Lavrador até o final	3	R$ 31,91
47	**Rua Elvira de Oliveira Mlenek**		
	Da Rua 6 de agosto até o final	1	R$ 31,91
48	**Rua Doralicio Barbosa**		
	Da Rua Vereador João Domingos de Oliveira até o final	1	R$ 31,91
49	**Rua Vereador João Domingos de Oliveira**		
	Da Rua Germano Czek até o final	1	R$ 31,91
50	**Rua Horácio Gonçalves do Vale**		
	Da Rua Maura Cordeiro Paolini até o final	1	R$ 31,91
51	**Rua José Ribeiro Lemos (antigo prol. José de Sá Ribas)**		
1	Do trevo da BR116 até a Rua Dois	1	R$ 35,55
2	Da Rua Dois até a Rua Seis	1	R$ 24,78
3	Da Rua Seis até o final	1	R$ 27,88
52	**Marginal da BR 116**		
1	Marginal da BR116	1	R$ 27,88
53	**Rua Professora Maria do Rocio Biscaia de Lima (antiga Rua J)**		
	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 20,14
54	**Rua Pernambuco**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 20,14
55	**Rua I**		
	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 20,14
56	**Rua Verônica Kerico**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 24,78
57	**Rua C**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 20,14
58	**Rua Projetada Um**		
	Da Rua C até o final	1	R$ 20,14
59	**Rua Geremias Ribas**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 20,14
60	**Rua Joaquim Andrade**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 24,78
61	**Rua Leonor Vieira de Moura**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 20,14
62	**Rua Vitor Pinheiro**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 20,14
63	**Rua Paolino Taborda**		
	Da Rua José Ribeiro Lemos até a Rua Leonor V. de Moura	1	R$ 20,14
64	**Rua Zélia Rocha (antiga rua F)**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 20,14
65	**Rua Quatro**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 15,48
66	**Rua São Gerônimo**		
	Da Rua Paolino Taborda até a Rua Jordão	1	R$ 20,14
67	**Rua Jordão**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até a BR116	1	R$ 20,14
68	**Rua Dois**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 15,48
69	**Rua Seis**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 15,48
70	**Rua Pedro Bueno Cardoso (Antiga Rua Sete)**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 27,88
71	**Rua Oito**		
	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 20,14
72	**Servidão de Acesso no Bairro Campina**		
	Servidão de Acesso no Bairro Campina	1	R$ 15,48

73	**Rua Antenor Massaneiro**		
1	Da BR 116 até o Final	1	R$ 24,78
74	**Rua João Maria de Moura**		
1	Da BR116 até a Rua Antenor Massaneiro	1	R$ 20,14
75	**Antenor Vieira de Moura**		
1	Da BR116 até a Rua Antenor Massaneiro	1	R$ 20,14
76	**Av. Altair Kerico**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 27,88
77	**Rua Projetada Dois**		
1	Da Rua C até a Rua Joaquim Andrade	1	R$ 15,48
78	**Rua Projetada três**		
1	Da Rua Pedro Bueno Cardoso até a BR116	1	R$ 15,48
79	**Rua Cinco**		
1	Da Rua F até o final	1	R$ 15,48

TABELA II – Valores de edificações (m²)

EDIFICAÇÕES / m² R$			
TIPO	**ALVENARIA**	**MISTA**	**MADEIRA**
Residencial	R$ 640,42	R$ 662,52	R$ 584,97
Comercial	R$ 781,22	R$ 640,42	R$ 625,00
Galpão	R$ 312,51	R$ 274,97	R$ 234,98
Telheiro	R$ 156,21	R$ 117,50	R$ 78,12

Entende-se por Galpão, instalações destinadas ao comércio e beneficiamento de cereais, fins industriais e similares.

ANEXO II

TABELA PARA CÁLCULO DE VALOR VENAL DE IMÓVEIS

PARA FINS DE ITBI

TABELA I – Valores do m² de terrenos, por rua e seção de logradouros.

1	**Av. Eleutério Fernandes de Andrade**		
	da BR 116 até início da Rua do Expedicionário	1	R$ 205,15
	do início da Rua do Expedicionário até Rua José de Sá Ribas	2	R$ 222,21
	da Rua José de Sá Ribas até a Rua Estanislau Socek	3	R$ 256,40
	da Estanislau Socek até bifurcação Rua Germano Czek	4	R$ 222,21
	da bifurcação da Rua Germano Czek até Rua Bom Jesus	5	R$ 205,15
	da Rua Bom Jesus até a estrada do Turvo	6	R$ 205,15
2	**Rua Dino Paolini**		
	Entre a Av F. E. de Andrade e a Rua Maura Cordeiro Paolini	1	R$ 184,60
	Entre a Rua Maura C. Paolini e a Rua José de Sá Ribas	2	R$ 184,60
3	**Rua Aníbal Paolini**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua José de Sá Ribas	1	R$ 184,60
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	2	R$ 184,60
4	**Rua Olívio Kemp**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Francisca B. Paolini	1	R$ 184,60
	Entre a Rua Francisca Beraldi Paolini e a Rua José de Sá Ribas	2	R$ 136,76
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	3	R$ 184,60
5	**Rua Francisca Beraldi Paolini**		
	Entre a Rua Olívio Kemp e a Rua Dino Paolini	1	R$ 184,60
6	**Rua Maura Cordeiro Paolini**		
	Entre a Rua Olívio Kemp e a Rua Aníbal Paolini	1	R$ 136,76
	Entre a Rua Aníbal Paolini e a Rua Dino Paolini	2	R$ 184,60
	Da Dino Paolini até Br 116	3	R$ 136,76
7	**Rua XV de Novembro**		

	Da Rua Olívio Kemp até Br 116	1	R$ 102,57
8	**Rua Evaldo Jose Sowinski**		
	Da Rua Olívio Kemp até o final	1	R$ 102,57
9	**Rua 13 de Junho**		
	Da Rua José Alves Seixas Neto até Br 116	1	R$ 170,91
10	**Rua Jose Alves Seixas Neto**		
	Da Rua XV de Novembro até a Rua Evaldo Jose Sowinski	1	R$ 102,57
	Da Rua Evaldo Jose Sowinski até o Final	2	R$ 170,91
11	**Rua Lourenço Mika**		
	Da Rua 13 de Junho até o final	1	R$ 170,91
12	**Rua Professor Basílio**		
	Do Inicio até a Rua Aníbal Paolini.	1	R$ 170,91
	Da Rua Aníbal Paolini até a Rua José Alves Seixas Neto	2	R$ 102,57
	Da Rua José Alves Seixas Neto até a Rua Lourenço Mika	3	R$ 170,91
13	**Rua José de Sá Ribas**		
	Entre Av. E. Fernandes de Andrade até a Rua do Expedicionário	1	R$ 256,40
	Entre a Rua do Expedicionário e a Rua Mons Miguel Mickosz	2	R$ 222,21
	Entre a Rua Monsenhor Miguel Mickosz e a BR 116	3	R$ 184,60
14	**Rua da Independência**		
	Entre a Rua do Expedicionário e a Rua Mons Miguel Mickosz	1	R$ 184,60
15	**Rua do Expedicionário**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 205,15
	Entre a Rua Estanislau Socek e a Rua Bom Jesus	2	R$ 184,60
	Entre a Rua Bom Jesus até o final.	3	R$ 136,76
16	**Rua Abílio Alves da Rocha**		
	Entre Av. E. Fernandes de Andrade até Rua do Expedicionário	1	R$ 205,15
17	**Rua Padre Francisco Starzybski**		
	Entre a Rua da Independência e a Rua Germano Krama	1	R$ 184,60
	Da Rua Germano Krama até Rua Silva Freitas	2	R$ 136,76
	Rua Silva Freitas até Rua Bom Jesus	3	R$ 184,60
	Rua Bom Jesus até Rua 6 de Agosto	4	R$ 136,76
18	**Rua Monsenhor Miguel José Mikosz**		
	Entre a Rua Independência e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 102,57
19	**Rua Marciano de Carvalho**		
	Entre a Rua José de Sá Ribas e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 205,15
	Entre a Rua Estanislau Socek e a Rua Acelino Ribas Pinto	2	R$ 148,16
	Entre a Rua Acelino Ribas Pinto e a Rua Flora Lechinoski	1	R$ 136,76
20	**Rua do Lavrador**		
	Entre a Rua Germano Krama e a Rua 6 de Agosto	1	R$ 136,76
21	**Rua 6 de Agosto**		
	Entre a Rua do Expedicionário e Rua Elvira O. Mlenek	1	R$ 136,76
22	**Rua Bom Jesus**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco S.	1	R$ 136,76
	Entre a Rua Padre Francisco S. e a Rua do Lavrador	2	R$ 148,16
	Da Rua do Lavrador até o final	3	R$ 102,57
23	**Rua Silva Freitas**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco S.	1	R$ 184,60
	Da Rua Padre Francisco S. até a Rua do Lavrador	2	R$ 184,60
	Da Rua do Lavrador até o Final	3	R$ 102,57
24	**Rua Germana Krama**		
	Entre a Rua Marciano de Carvalho e a Rua Padre Francisco	1	R$ 148,16
	Entre a Rua Padre Francisco e a Rua Francisco Boçon	2	R$ 170,91
	Entre a Rua Francisco Boçon e a Rua do Lavrador	3	R$ 136,76
	Da Rua do Lavrador até o final	4	R$ 102,57
25	**Rua Estanislau Socek**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Marciano Carvalho	1	R$ 205,15
	Entre Rua Marciano Carvalho até a Rua Padre Francisco	2	R$ 184,60
	Entre a Rua Padre Francisco e a Rua Mons. Miguel Mickosz	3	R$ 136,76
26	**Rua Acelino Ribas Pinto**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco S.	1	R$ 184,60
27	**Rua Dias de Moraes**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Paraná	1	R$ 205,15
28	**Rua Germano Czek**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade até o final	1	R$ 184,60
29	**Travessa Pedro Faot**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Germano Czek		R$ 136,76
30	**Travessa João Pachek**		

	Entre Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Germano Czek	1	R$ 136,76
31	**Travessa Marinho de Almeida Prado**		
	Entre Av.E. Fernandes de Andrade e a Rua Paraná	1	R$ 242,98
32	**Rua Pedro Zolner**		
	Entre a Travessa M.de Almeida Prado até o Final	1	R$ 184,60
33	**Rua Otávio José Kuss**		
	Entre a Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 148,16
34	**Rua Verônica Lechinoski**		
	Da Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 148,16
35	**Rua Salvador Lechinoski**		
	Da Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 148,16
36	**Rua dos Pescadores**		
	Do Início até a Rua Pedro Nascimento Ribas	1	R$ 136,76
37	**Rua Pedro Nascimento Ribas**		
	Da Rua Pedro Zolner Até a Rua dos Pescadores	1	R$ 136,76
38	**Rua Francisco Fernandes Negrelli**		
	Da a Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 136,76
39	**Rua Paraná**		
	Da Trav. Marinho de Almeida Prado até o final	1	R$ 136,76
40	**Travessa Fernandes**		
	Da Rua Aníbal Paolini até o final	1	R$ 136,76
41	**Rua Pedro Gritten**		
	Da Rua XV de Novembro até o final	1	R$ 136,76
42	**Rua Santa Catarina**		
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	1	R$ 136,76
43	**Rua Francisco Boçon**		
	Entre a Rua Brasil e a Rua Germano Krama	1	R$ 148,16
	Entre a Rua Germano Krama e a Rua Bom Jesus	2	R$ 184,60
	Entre a Rua Bom Jesus até a Rua 6 de Agosto	3	R$ 148,16
44	**Rua Particular**		
	Da Rua Marciano de Carvalho até o final	1	R$ 148,16
45	**Rua Pedro Kosiba**		
	Da Rua Av. E. Fernandes de Andrade até o final	1	R$ 136,76
46	**Rua Flora Lechinoski**		
	Entre a Rua Marciano de Carvalho e a Rua Francisco Boçon	1	R$ 148,16
	Da Rua Francisco Boçon até o final	2	R$ 102,57
47	**Rua Elvira de Oliveira Mlenek**		
	Da Rua 6 de agosto até o final	1	R$ 102,57
48	**Rua Doralicio Barbosa**		
	Da Rua Vereador João Domingos de Oliveira até o final	1	R$ 102,57
49	**Rua Vereador João Domingos de Oliveira**		
	Da Rua Germano Czek até o final	1	R$ 102,57
50	**Rua Horácio Gonçalves do Vale**		
	Da Rua Maura Cordeiro Paolini até o final	1	R$ 102,57
51	**Rua José Ribeiro Lemos (antigo prol. José de Sá Ribas)**		
	Do trevo da BR116 até a Rua Dois (trecho pavimentado)	1	R$ 148,16
	Da Rua Dois até a Rua Seis (trecho sem pavimentação)	2	R$ 85,19
	Da Rua Seis até o final	3	R$ 102,57
52	**Marginal da BR 116**		
1	Marginal BR116 com ínicio e termino dentro da quadro urbano	1	R$ 102,57
53	**Rua Professora Maria do Rocio Biscaia de Lima (antiga rua J)**		
	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 61,95
54	**Rua Pernambuco**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 61,95
55	**Rua I**		
	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 61,95
56	**Rua Verônica Kerico**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 85,19
57	**Rua C**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até a Rua Projetada Dois	1	R$ 61,95
58	**Rua Projetada Um**		
1	Da Rua C até o final	1	R$ 61,95

59	**Rua Geremias Ribas**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 61,95
60	**Rua Joaquim Andrade**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 85,19
61	**Rua Leonor Vieira de Moura**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 61,95
62	**Vitor Pinheiro**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 61,95
63	**Rua Paolino Taborda**		
	Da Rua José Ribeiro Lemos até a Rua Leonor V. de Moura	1	R$ 61,95
64	**Rua Zélia Rocha (antiga rua F)**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 61,95
65	**Rua Quatro**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 46,47
66	**Rua São Gerônimo**		
1	Da Rua Paolino Taborda até a Rua Jordão	1	R$ 61,95
67	**Rua Jordão**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 61,95
68	**Rua Dois**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 46,47
69	**Rua Seis**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 46,47
70	**Rua Pedro Bueno Cardoso (Antiga Rua Sete)**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 102,57
71	**Rua Oito**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 61,95
72	**Servidão de Acesso no Bairro Campina**		
1	Servidão de Acesso no Bairro Campina	1	R$ 46,47
73	**Rua Antenor Massaneiro**		
1	Da BR 116 até o Final	1	R$ 85,19
74	**Rua João Maria de Moura**		
1	Da BR116 até a Rua Antenor Massaneiro	1	R$ 61,95
75	**Antenor Vieira de Moura**		
1	Da BR116 até a Rua Antenor Massaneiro	1	R$ 61,95
76	**Rua Altair Kerico**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 102,57
77	**Rua Projetada Dois**		
1	Da Rua C até a Rua Joaquim Andrade	1	R$ 46,47
78	**Rua Projetada três**		
1	Da Rua Pedro Bueno Cardoso até a BR116	1	R$ 46,47
79	**Rua Cinco**		
1	Da Rua F até o final	1	R$ 46,47

TABELA II – Valores de edificações (m²)

EDIFICAÇÕES / m² R$			
TIPO	**ALVENARIA**	**MISTA**	**MADEIRA**
Residencial	R$ 1.025,59	R$ 797,69	R$ 683,74
Comercial	R$ 1.139,55	R$ 820,48	R$ 706,60
Galpão	R$ 512,82	R$ 319,09	R$ 284,90
Telheiro	R$ 256,40	R$ 141,31	R$ 113,95

Entende-se por Galpão, instalações destinadas ao comércio e beneficiamento de cereais, fins industriais e similares.

TABELA III – Valor do m² para avaliação do ITBI Áreas Rurais

1	Água Clara	R$ 2,20
2	Água Clara de Baixo	R$ 2,20
3	Água Clara de Cima	R$ 2,20
4	Anta Magra	R$ 2,20
5	Areia Branca	R$ 2,20
6	Areia Branca dos Pinheiros	R$ 2,20
7	Aterrado Alto	R$ 2,20
8	Barco	R$ 2,20
9	Barro Branco	R$ 2,20
10	Brancos	R$ 2,68
11	Buraco do Bugre	R$ 2,20
12	Cachoeira	R$ 2,20
13	Cachoeira do Ipanema	R$ 2,20
14	Cai de Baixo	R$ 2,68
15	Cai de Cima	R$ 2,68
16	Caizinho	R$ 2,68
17	Campestre	R$ 2,20
18	Campestre dos Biscaias	R$ 2,20
19	Campestre dos Matosos	R$ 2,20
20	Campestre dos Paula	R$ 2,20
21	Campina	R$ 2,68
22	Cerrinho	R$ 2,20
23	Cerrinho dos Santana	R$ 2,20
24	Cerro Verde	R$ 2,20
25	Cosme	R$ 2,20
26	Doce Fino	R$ 2,20
27	Doce Grande	R$ 2,20
28	Encruzilhada	R$ 2,20
29	Engenho Velho	R$ 2,68
30	Ferreiras	R$ 2,68
31	Lagoa dos Souza	R$ 2,20
32	Lagoa Verde	R$ 2,68
33	Lambari	R$ 2,20
34	Limas	R$ 2,20
35	Macedonia	R$ 2,68
36	Mato Branco	R$ 2,68
37	Mato Dentro	R$ 2,20
38	Moreiras	R$ 2,68
39	Mosquito	R$ 2,20
40	Nova Descoberta	R$ 2,68
41	Olaria	R$ 2,68
42	Palmital	R$ 2,20

43	Paioleiro	R$ 2,20
44	Pangaré Novo	R$ 2,68
45	Pangaré Velho	R$ 2,20
46	Passo Feio	R$ 2,20
47	Pavão	R$ 2,20
48	Pepes	R$ 2,20
49	Pinhal	R$ 2,20
50	Ponte Nova	R$ 2,20
51	Praia Grande	R$ 2,68
52	Quebra Joelho	R$ 2,20
53	Quicé	R$ 2,20
54	Quicé dos Alves	R$ 2,20
55	Quicé dos Ribas	R$ 2,20
56	Reis	R$ 2,20
57	Ribeirão Vermelho	R$ 2,68
58	Rio da Várzea	R$ 2,20
59	Rio do Poço	R$ 2,20
60	Rio Vermelhinho	R$ 2,20
61	Roseira	R$ 2,68
62	Salso	R$ 2,68
63	São Gabriel	R$ 2,20
64	Siqueira	R$ 2,20
65	Taborda	R$ 2,20
66	Tamborete	R$ 2,20
67	Três Barras	R$ 2,20
68	Três Voltas	R$ 2,20
69	Turvo	R$ 2,20
70	Uvaraneiras	R$ 2,20
71	Próximo a BR 116 até 1.000 metros	R$ 3,23

Quitandinha, em 25 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B597FDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/ CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
1	JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES FILHO	87/2024	Pregão Eletrônico Nº 70/2023	Prorrogação de Vigência e Valor	06/11/2025	R$ 36.000,00 06/11/2025	R$ 54.000,00 30/04/2026
3	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	89/2023	Pregão Eletrônico Nº 36/2023	Prorrogação de Vigência e Valor	24/11/2025	R$ 1.220.970,00 05/12/2025	R$ 1.709.358,00 05/12/2026
1	JOSE MARCIANO COBRE	125/2024	Pregão Eletrônico Nº 39/2024	Prorrogação de Vigência e Valor	24/11/2025	R$ 386.950,00 25/11/2025	R$ 540.590,00 30/04/2026
1	JK EVENTOS ESPORTIVOS DE ARBITRAGEM LTDA	127/2024	Pregão Eletrônico Nº 42/2024	Prorrogação de Vigência e Valor	24/11/2025	R$ 109.998,00 25/11/2025	R$ 219.996,00 25/11/2026

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:8C4010C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS							
ATA-2025	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	HOMOLOGAÇÃO	ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
124	PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	Pregão Eletrônico Nº 33/2025	REGISTRO DE PREÇOS DE CURATIVOS ESPECIAIS	18/11/2025	18/11/2025	17/11/2026	R$ 16.270,00
125	TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.						R$ 20.691,50

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:E9A5E065

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.498/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **25/11/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3881	Adriana Das Neves Fiabane	Professor	22/02/2024 até 22/02/2025
3882	Adriana Das Neves Fiabane	Professor	10/08/2025 até 10/08/2026

Art. 2º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
17161	Adriana Bampi Bandeira	Professor	03/03/2024 até 02/03/2025
3881	Adriana Das Neves Fiabane	Professor	22/02/2025 até 22/02/2026
3882	Adriana Das Neves Fiabane	Professor	10/08/2026 até 09/08/2027

3701	Adriana Teixeira Vargas	Professor	02/03/2024 até 01/03/2025
39811	Adriana Teixeira Vargas	Professor	01/02/2024 até 31/01/2025
321231	Aldioni Adaiani Andreta	Professor	07/03/2025 até 02/03/2026
3106820	Ana Francisca Gluszewicz	Professor	10/02/2025 até 09/02/2026
3106761	Ana Maria Rodrigues	Professor	03/02/2025 até 02/02/2026
3106233	Angelica Da Silva Lazzari	Professor	02/02/2025 até 01/02/2026
195851	Beatriz Maria Paradzinski	Professor	21/07/2024 até 20/07/2025
169851	Carla Denise Renner	Professor	11/02/2024 até 23/02/2025
3106230	Carla Munique Aparecida Garda	Professor	02/02/2025 até 01/02/2026
3106329	Celia Regina De Souza	Professor	28/03/2025 até 27/03/2026
5151	Clair Rozane Korb Lazari	Professor	02/03/2024 até 01/03/2025
5311	Claudia Isabel Agustini Santolin	Professor	02/03/2024 até 01/03/2025
5401	Cleiva Rosaria Dos Santos May	Professor	02/03/2024 até 01/03/2025
17671	Conseiçao Faustino	Professor	20/07/2024 até 19/07/2025
299391	Dgudi Ferandin Gatti	Professor	31/01/2025 até 30/01/2026
3106387	Diane Rafaela Eichstaedt	Professor	05/06/2025 até 04/06/2026
276771	Dienifer De Meira Lourenssi	Professor	31/01/2025 até 30/01/2026
40311	Egelusa D Agostini	Professor	01/02/2024 até 31/01/2025
6801	Eliane Bernardo Da Silva Alves	Professor	02/03/2024 até 01/03/2025
3106758	Eliangela Palharini De Carvalho Lotici	Professor	03/02/2025 até 02/02/2026
256231	Eliete Lucir Maccarini	Professor	31/01/2025 até 30/01/2026
256232	Eliete Lucir Maccarini	Professor	31/01/2025 até 30/01/2026
195511	Elis Marina Emiliano	Professor	21/07/2024 até 20/07/2025
195512	Elis Marina Emiliano	Professor	10/08/2025 até 09/08/2026
300231	Elisangela Ionara De Assuncao Zemniczak Nichel	Professor	31/01/2025 até 30/01/2026
3106770	Elisangela Ionara De Assuncao Zemniczak Nichel	Professor	03/02/2025 até 02/02/2026
18211	Eliz Regina Gomes	Professor	02/03/2024 até 01/03/2025
288781	Eliza Regina Agustini	Professor	10/08/2025 até 09/08/2026
46421	Elizandra Aparecida Winck Rizzi	Professor	16/08/2024 até 15/08/2025
46422	Elizandra Aparecida Winck Rizzi	Professor	21/07/2024 até 20/07/2025
7101	Elizete Fatima De Assis Pereira	Professor	02/03/2024 até 01/03/2025
222761	Elizete Maria Lotici	Professor	01/06/2024 até 31/05/2025
3106759	Fernanda Bedin	Professor	03/02/2025 até 02/02/2026
259411	Geane Teresinha Torres Ohse	Professor	30/01/2025 até 29/01/2026
259412	Geane Teresinha Torres Ohse	Professor	10/08/2025 até 09/08/2026
18641	Geni Salete Iurkoski Prinz	Professor	02/03/2024 até 01/03/2025
202811	Gilvane Danieli	Professor	16/04/2024 até 15/04/2025
3106757	Gustavo Ferreira	Professor	03/02/2025 até 02/02/2026
3107023	Ivanir Moreira Miski Rodrigues	Professor	04/08/2025 até 03/08/2026
45701	Ivete Menegat Batistella	Professor	04/04/2024 até 03/04/2025
45702	Ivete Menegat Batistella	Professor	09/02/2024 até 08/02/2025
38411	Juliana Bampi Salapata	Professor	01/02/2024 até 31/01/2025
295561	Juliana Graziela Dalmolin Alves	Professor	08/09/2025 até 07/09/2026
319681	Lenir Aparecida Escher Gerhardt	Professor	31/01/2025 até 30/01/2026
43082	Leocardia Catiucia Pereira Andreolli	Professor	01/01/2026 até 31/12/2026
10231	Leoneide Dominga Siminhuk De Souza	Professor	02/03/2024 até 01/03/2025
3106384	Leticia Gabriela Rieger	Professor	01/06/2025 até 31/05/2026
3106191	Liliane Andre Dorneles Azeredo	Professor	03/10/2025 até 02/10/2026
10821	Lucila Macola Alcantara	Professor	02/03/2025 até 01/03/2026
195262	Marcia Livi	Professor	09/06/2024 até 08/06/2025
3106294	Marcia Weimer	Professor	06/02/2025 até 05/02/2026
171831	Maria Nelsi Klein	Professor	31/01/2025 até 03/02/2026
171832	Maria Nelsi Klein	Professor	02/09/2025 até 02/09/2026
3106232	Mariani Vanessa Gomes	Professor	02/02/2025 até 01/02/2026
162921	Marisa Perinazzo	Professor	13/03/2024 até 12/03/2025
12521	Maritania Pavan Canzi	Professor	02/03/2024 até 01/03/2025
12791	Marlene Girelli Maciel	Professor	02/07/2024 até 01/07/2025
256661	Micheli Fabiana Foiatto	Professor	31/01/2025 até 30/01/2026
3106762	Micheli Fabiana Foiatto	Professor	03/02/2025 até 02/02/2026
21011	Neuza Maria Romano Vieczorek	Professor	02/03/2024 até 01/03/2025
21012	Neuza Maria Romano Vieczorek	Professor	21/07/2024 até 20/07/2025
3106803	Nicole Tais Da Rosa Dos Santos	Professor	03/02/2025 até 02/02/2026
13761	Pascoa Leocadia Da Silva	Professor	02/03/2025 até 02/02/2026
3106261	Patricia Vandresen	Professor	06/02/2025 até 05/02/2026
3106228	Raquel Ferreira Metzdorf	Professor	02/02/2025 até 01/02/2026
300401	Raquel Walerius	Professor	31/01/2025 até 30/01/2026
3106302	Raquel Walerius	Professor	06/02/2025 até 05/02/2026
14061	Rejane Grzebieluckas	Professor	02/03/2025 até 01/03/2026
14491	Rosana De Oliveira Garcia Da Rocha	Professor	12/09/2025 até 11/09/2026
14492	Rosana De Oliveira Garcia Da Rocha	Professor	21/07/2025 até 20/07/2026
195181	Rosana Socovoski Da Gama	Professor	01/01/2026 até 31/12/2026
195182	Rosana Socovoski Da Gama	Professor	01/01/2026 até 31/12/2026
300581	Roseli Ferreira Mendes Kaiser	Professor	31/01/2025 até 30/01/2026
150911	Roseli Tartari	Professor	09/02/2024 até 08/02/2025
14901	Salete Ivete Zamarchi Grolli	Professor	08/10/2024 até 07/10/2025
228451	Sirlei Serpa Dandolini	Professor	01/09/2024 até 23/11/2025
228452	Sirlei Serpa Dandolini	Professor	31/01/2025 até 30/01/2026
41971	Sonia Adriana Klagenberg Fassina	Professor	01/02/2024 até 31/01/2025
223901	Sueli De Morais Heinz	Professor	15/08/2024 até 14/08/2025
3106779	Vanessa Cristina Marques De Queiroz	Professor	03/02/2025 até 02/02/2026

Art. 3º- Conceder **24 (vinte e quatro)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/12/2025**.

Matrícula	**Servidor (a)**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**
259681	Aline Lotici Da Silva Tartari	Professor	30/01/2025 até 29/01/2026
256741	Andrea Massarollo Dettoni	Professor	31/01/2025 até 30/01/2026

288861	Andressa Appio	Professor	10/08/2025 até 09/08/2026
259841	Cleusa Regina Lotici Barbacovi	Professor	30/01/2025 até 29/01/2026
259842	Cleusa Regina Lotici Barbacovi	Professor	31/01/2025 até 30/01/2026
7011	Elis Aparecida Missio	Professor	02/04/2025 até 01/04/2026
277581	Elizete De Lourdes Camargo Fachinello	Professor	31/01/2025 até 30/01/2026
7361	Elsa Bet	Professor	02/03/2024 até 01/03/2025
8251	Gilvane Aparecida Dalla Costa Fagundes	Professor	02/03/2024 até 01/03/2025
38831	Janice Cristiane Zatta Da Rosa	Professor	01/02/2024 até 31/01/2025
195341	Jaqueline Suzana Zuchi Consorte	Professor	21/07/2024 até 20/07/2025
195342	Jaqueline Suzana Zuchi Consorte	Professor	19/04/2024 até 18/04/2025
277401	Josicler Andreia Mendonca	Professor	31/01/2025 até 30/01/2026
300311	Josymara Kozerski	Professor	31/01/2025 até 30/01/2026
228531	Juliana Mosena	Professor	01/09/2024 até 31/08/2025
277311	Kelly Regina Sarinhos Myskiw	Professor	31/01/2025 até 30/01/2026
202731	Lucimar Johansson	Professor	31/01/2025 até 30/01/2026
195261	Marcia Livi	Professor	21/07/2024 até 20/07/2025
162922	Marisa Perinazzo	Professor	20/04/2023 até 19/04/2024
304061	Michel Siminhuk De Souza	Professor	10/03/2025 até 09/03/2026
310381	Paula Renata Da Silva	Professor	17/08/2025 até 16/08/2026
3106320	Paula Renata Da Silva	Professor	13/03/2025 até 12/03/2026
256821	Sinara Canova	Professor	31/01/2025 até 30/01/2026
256822	Sinara Canova	Professor	10/08/2025 até 09/08/2026
21941	Sonia Adriana Klagenberg Fassina	Professor	02/07/2024 até 01/07/2025

Art. 4º- Conceder **20 (vinte)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
9811	Jussani Souza Netto	Professor	10/02/2025 até 09/02/2026

Art. 5º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **18/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
9811	Jussani Souza Netto	Professor	10/02/2026 até 09/02/2027

Art. 6º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/11/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
256151	Grazieli Machado Dos Santos Padilha	Professor	31/01/2025 até 13/12/2025

Art. 7º- Conceder **06 (seis)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
304061	Michel Siminhuk De Souza	Professor	10/03/2026 até 09/03/2027

Art. 8º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2025.

Realeza, 27 de novembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B53F7EF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.502/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
289161	Adriane Zanon De Moura	Professor de Educação Infantil	10/08/2025 até 09/08/2026
304491	Aline Ferreira Prestes	Professor de Educação Infantil	10/03/2025 até 09/03/2026
3106760	Amanda Tonetto	Professor de Educação Infantil	03/02/2025 até 02/02/2026
303921	Ana Marlete Ferreira	Professor de Educação Infantil	10/03/2025 até 09/03/2026
298911	Andressa Damin	Professor de Educação Infantil	30/01/2025 até 29/01/2026
308481	Angela Raquel De Godois	Professor de Educação Infantil	16/05/2025 até 15/05/2026
225781	Angelica Carine Schmitt	Professor de Educação Infantil	15/08/2024 até 14/08/2025
309021	Deiser Keitty Tomasin Duarte Pavanelo	Professor de Educação Infantil	20/06/2025 até 20/06/2026
226081	Elena Matilde Krause Maciel	Professor de Educação Infantil	15/08/2024 até 14/08/2025
229341	Elenice Canzi	Professor de Educação Infantil	01/09/2024 até 31/08/2025
225861	Eliane Lando	Professor de Educação Infantil	15/08/2024 até 14/08/2025
307831	Elisandra Maria Moreira	Professor de Educação Infantil	25/04/2025 até 24/04/2026
3105717	Elisangela Dos Santos Lucietto	Professor de Educação Infantil	19/06/2025 até 18/06/2026
288941	Elizete Aparecida Busatta Barbosa	Professor de Educação Infantil	10/08/2025 até 09/08/2026
289591	Fabiane Dos Santos Robe Giza	Professor de Educação Infantil	10/08/2024 até 09/08/2025
304311	Fernanda Strozack	Professor de Educação Infantil	10/03/2025 até 01/06/2026
3105719	Ivana Cristina Deparis	Professor de Educação Infantil	01/07/2025 até 30/06/2026
3105722	Jaqueline Andreia Hickmann	Professor de Educação Infantil	31/07/2025 até 30/06/2026
258791	Jeisy Keli Schirmann	Professor de Educação Infantil	30/01/2025 até 29/01/2026
299631	Jessica Paula Maia Falcão	Professor de Educação Infantil	30/01/2025 até 29/01/2026
297521	Joceline De Witt Hobold	Professor de Educação Infantil	14/09/2025 até 13/09/2026
318101	Jociane Maria Welter	Professor de Educação Infantil	20/03/2025 até 19/03/2026
309961	Karine Cristina Werlang Langner	Professor de Educação Infantil	01/08/2025 até 31/07/2026
299471	Keli Cristina Kerber Casagrande	Professor de Educação Infantil	30/01/2025 até 29/01/2026
308051	Lucineia Perico De Souza	Professor de Educação Infantil	02/05/2025 até 01/05/2026
206211	Maria Rita Ribeiro	Professor de Educação Infantil	20/04/2024 até 19/04/2025
3106186	Marilia Eduarda Wons Bertazzo	Professor de Educação Infantil	19/09/2025 até 18/09/2026
3106162	Natieli Aparecida Guerra	Professor de Educação Infantil	15/08/2025 até 14/08/2026
3106313	Neidinara Schafranski Iasinski Dos Santos	Professor de Educação Infantil	01/03/2025 até 28/02/2026
3105652	Nelci Gerlach	Professor de Educação Infantil	31/01/2025 até 30/01/2026
299551	Patricia Winck Donadel	Professor de Educação Infantil	30/01/2025 até 30/01/2026
309881	Raquel De Mello	Professor de Educação Infantil	01/08/2024 até 20/08/2025
44051	Raquel Magali Dalla Costa	Professor de Educação Infantil	22/02/2025 até 07/03/2026
295301	Regina Dalla Costa De Souza	Professor de Educação Infantil	08/09/2025 até 07/09/2026
289081	Sandra Marli Dos Santos Pagnoncelli	Professor de Educação Infantil	10/08/2025 até 09/08/2026
3106408	Solaide Clademir Witt De Cesaro	Professor de Educação Infantil	01/08/2025 até 31/07/2026
3105710	Suzana Simone Gonzatti	Professor de Educação Infantil	02/05/2025 até 01/05/2026
295991	Tamilys Caroline Christmann Da Cunha Weizemann	Professor de Educação Infantil	16/09/2025 até 15/09/2026
295131	Tania Antonio Maria Bottega	Professor de Educação Infantil	08/09/2025 até 07/09/2026
3106168	Vanessa Farias Dos Santos	Professor de Educação Infantil	01/09/2025 até 31/08/2026

Art. 2º- Conceder **25 (vinte e cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
308301	Franciele Falcade	Professor de Educação Infantil	16/05/2025 até 15/05/2026

Art. 3º- Conceder **24 (vinte e quatro)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
229511	Ironi Ochoa	Professor de Educação Infantil	02/09/2023 até 01/09/2024
307411	Lucas De Oliveira Tscha	Professor de Educação Infantil	13/04/2025 até 12/04/2026

Art. 4º- Conceder **06 (seis)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
229511	Ironi Ochoa	Professor de Educação Infantil	02/09/2024 até 01/09/2025

Art. 5º- Conceder **19 (dezenove)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
304221	Renata Grade	Professor de Educação Infantil	10/03/2025 até 09/03/2026

Art. 6º- Conceder **14 (quatorze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
293781	Rosangela Maria Roth Pizzatto	Professor de Educação Infantil	24/08/2025 até 23/08/2026

Art. 7º- Conceder **09 (nove)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **19/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
293781	Rosangela Maria Roth Pizzatto	Professor de Educação Infantil	24/08/2025 até 23/08/2026

Art. 8º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 27 de novembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:23357FD5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.503/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
281341	Adriana Cordeiro De Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	15/05/2024 até 14/05/2025
3106778	Ana Claudete De Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	03/02/2025 até 02/02/2026
154581	Andrea Cristina Lorenzoni	Auxiliar de Serviços Gerais	19/04/2024 até 18/04/2025
169691	Andreia Bottega Da Rocha Da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	17/06/2025 até 16/06/2026
3105788	Caroline Dahlem Lotici	Auxiliar de Serviços Gerais	17/02/2025 até 16/02/2026
3106866	Clarice Da Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	06/03/2025 até 12/05/2026
252321	Claudineia Aparecida De Souza Pozzebon	Auxiliar de Serviços Gerais	13/01/2025 até 12/01/2026
252411	Daiane Marques Trindade	Auxiliar de Serviços Gerais	08/01/2025 até 07/01/2026
281181	Edicleia Lotici Terebinto	Auxiliar de Serviços Gerais	12/05/2024 até 11/05/2025
268411	Edineia De Souza Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	21/10/2024 até 20/10/2025
273911	Fabiola Carolina De Araujo Conceicao	Auxiliar de Serviços Gerais	01/11/2024 até 31/10/2025
156521	Gelci Prestes De Oliveira Vilante	Auxiliar de Serviços Gerais	19/04/2023 até 07/11/2024
269211	Indianara Chinato De Paula	Auxiliar de Serviços Gerais	21/10/2024 até 20/10/2025
151481	Ironete Pereira Fortes	Auxiliar de Serviços Gerais	19/04/2025 até 18/04/2026
290921	Ivania Teresinha Seleprin Dresch	Auxiliar de Serviços Gerais	10/08/2024 até 09/08/2025
256071	Ivone Maria Dall Agnol	Auxiliar de Serviços Gerais	23/01/2025 até 22/01/2026

162681	Ivonete Luzia Pereira Back	Auxiliar de Serviços Gerais	06/06/2024 até 05/06/2025
281511	Janete Cristina Lima Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	15/05/2025 até 14/05/2026
3106763	Josiane De Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	27/01/2025 até 26/01/2026
204011	Ledi Teresinha Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	20/04/2024 até 19/04/2025
160551	Lenir Bianqui Marcon	Auxiliar de Serviços Gerais	21/04/2024 até 20/04/2025
166671	Loraine Rodrigues Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	04/07/2024 até 03/07/2025
294591	Luciane Pontes Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	08/09/2024 até 07/09/2025
3106777	Maria De Cleia De Lima Cozer	Auxiliar de Serviços Gerais	03/02/2025 até 02/02/2026
280881	Maria De Lurdes Antunes De Lara	Auxiliar de Serviços Gerais	05/05/2025 até 04/05/2026
3106868	Marilda Ribeiro De Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	06/03/2025 até 05/03/2026
224111	Marilei Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	15/08/2024 até 14/08/2025
291311	Marilene De Fatima Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	10/08/2024 até 09/08/2025
3106865	Maritania Da Rocha Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	06/03/2025 até 05/03/2026
3105723	Marizane Karina Macedo Escobar	Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2024 até 30/09/2025
291221	Marlene Alves Trindade Mertin	Auxiliar de Serviços Gerais	10/08/2024 até 09/08/2025
172481	Marli Aparecida Rosin Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	19/04/2024 até 18/04/2025
224381	Mirian Henchs	Auxiliar de Serviços Gerais	15/08/2024 até 17/08/2025
269051	Patricia Angelica Velozo Germano	Auxiliar de Serviços Gerais	21/10/2024 até 20/10/2025
253301	Raquel Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	08/01/2025 até 07/01/2026
3105653	Renice Sosmaier Groli	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2025 até 31/01/2026
253811	Rosa Giacomoni Zerbielli	Auxiliar de Serviços Gerais	08/01/2025 até 07/01/2026
226831	Rosane Fatima Mandrik	Auxiliar de Serviços Gerais	17/08/2024 até 16/08/2025
300741	Rosanete Dal Cortivo Cardoso Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	15/02/2024 até 27/02/2025
158571	Rosemeli Barros Da Rosa Birnfeld	Auxiliar de Serviços Gerais	19/04/2024 até 18/04/2025
253211	Sandra Buffon Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	08/01/2025 até 07/01/2026
3105712	Sandra Muccelin	Auxiliar de Serviços Gerais	03/06/2024 até 02/06/2025
253721	Silvanei De Souza Ponte Gallas	Auxiliar de Serviços Gerais	08/01/2025 até 07/01/2026
227481	Simone Regina Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	31/08/2024 até 30/08/2025
205831	Solange Sampaio Da Silva Arnold	Auxiliar de Serviços Gerais	20/04/2024 até 19/04/2025
3105654	Sueli Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2025 até 31/01/2026
3106867	Tainara Fabian	Auxiliar de Serviços Gerais	06/03/2025 até 05/03/2025
273751	Tatiane Da Silva Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	01/11/2024 até 31/10/2025
3106787	Veronica Tatiane Dos Santos De Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	04/02/2025 até 03/02/2026
3105739	Vilma Borca	Auxiliar de Serviços Gerais	09/03/2025 até 08/03/2026

Art. 2º- Conceder **20 (vinte)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106137	Alini Nicolau	Auxiliar de Serviços Gerais	02/08/2024 até 01/08/2025

Art. 3º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **11/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106137	Alini Nicolau	Auxiliar de Serviços Gerais	02/08/2025 até 01/08/2026

Art. 4º- Conceder **14 (quatorze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106108	Ana Caroline Dos Santos Werle	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2024 até 31/07/2025
3106138	Claudia Piloni Dala Roza Mariotti	Auxiliar de Serviços Gerais	04/08/2024 até 03/08/2025

Art. 5º- Conceder **16 (dezesseis)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **05/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106108	Ana Caroline Dos Santos Werle	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2025 até 31/07/2026
3106138	Claudia Piloni Dala Roza Mariotti	Auxiliar de Serviços Gerais	04/08/2025 até 03/08/2026

Art. 6º- Conceder **14 (quatorze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106159	Andreia Kirchheim Deola	Auxiliar de Serviços Gerais	08/08/2024 até 07/08/2025

Art. 7º- Conceder **06 (seis)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106156	Clenir Maria Escher Gerhardt	Auxiliar de Serviços Gerais	08/08/2024 até 07/08/2025
274131	Lidiana Teresa Agustini	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2024 até 31/03/2025
44991	Lourdes Bianqui Fabian	Zelador	02/03/2024 até 01/03/2025

Art. 8º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106430	Cleonice De Fatima De Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	10/08/2024 até 09/08/2025

Art. 9º- Conceder **20 (vinte)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **01/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106430	Cleonice De Fatima De Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	10/08/2025 até 09/08/2026

Art. 10º- Conceder **24 (vinte e quatro)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106580	Cristiani Janoski Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	05/03/2024 até 04/03/2025
274561	Eloir Fatima Zemignoni	Auxiliar de Serviços Gerais	01/11/2024 até 31/10/2025

Art. 11º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **08/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
168451	Ivonete Maria Peletti Da Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	19/04/2024 até 18/04/2025

Art. 12º- Conceder **25 (vinte e cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
168451	Ivonete Maria Peletti Da Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	19/04/2024 até 18/04/2025

Art. 13º- Conceder **09 (nove)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106155	Luiza Gabrieli Gasparri	Auxiliar de Serviços Gerais	08/08/2024 até 07/08/2025

Art. 14º- Conceder **21 (vinte e um)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **31/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106155	Luiza Gabrieli Gasparri	Auxiliar de Serviços Gerais	08/08/2025 até 07/08/2026

Art. 15º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106432	Maria Thais Cardoso Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	14/08/2024 até 13/08/2025
3106449	Roziane Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	04/09/2024 até 03/09/2025
3106446	Silvana De Cesaro	Auxiliar de Serviços Gerais	04/09/2024 até 03/09/2025
3106447	Soniamar Da Rosa Dala Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	04/09/2024 até 03/09/2025

Art. 16º- Conceder **18 (dezoito)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106511	Suzamar Da Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	05/02/2024 até 04/02/2025

Art. 17º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106150	Jessica Candido	Auxiliar de Serviços Gerais	04/09/2023 até 03/09/2024

Art. 18º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **06/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106150	Jessica Candido	Auxiliar de Serviços Gerais	04/09/2024 até 03/09/2025

Art. 19º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 27 de novembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:89524C7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 220/2025 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 220 de 27/11/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 143.200,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2006	MANUT ATIV EXEC MUNICIPAL, ASSES JURIDICA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
30	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	63.200,00
390	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
	SUBTOTAL	83.200,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1380	00101-Fundeb 60%	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	143.200,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte forma:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2006	MANUT ATIV EXEC MUNICIPAL, ASSES JURIDICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

120	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
15.451.0004.1008	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES URBANOS E JARDINS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
480	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00
04.122.0003.1038	VEICULO ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
04.122.0003.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.200,00
15.451.0004.1008	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES URBANOS E JARDINS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
500	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	4.000,00
	SUBTOTAL	87.200,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1260	00101-Fundeb 60%	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	143.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 27 de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:15963B24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 125/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 125/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E RECARGAS DE GÁS E ÁGUA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 24 de novembro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0547/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: 61650030 ALINE CERQUEIRA DE OLIVEIRA

CNPJ.: 61.650.030/0001-38

VALOR: R$ **3.378,00** (Três Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/11/2025** à **23/11/2026.**

ASSINATURA: 24/11/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)ALINE CEERQUEIRA DE OLIVEIRA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 258 - Lote 258	1	74515	Toalha de rosto de algodão, 100% algodão, medindo: 50 x 80 cm, diversas cores.	ENILA UND	UN	200,00	6,40	1.280,00
LOTE: 259 - Lote 259	1	74516	Toalhas para mão com faixa para bordar, cor branca.	VALLETEX UND	UN	200,00	5,99	1.198,00
LOTE: 334 - Lote 334	1	74591	Pano de prato algodão medindo 38x68 cm.	DALTEXTIL UND	UN	300,00	3,00	900,00
TOTAL								3.378,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0548/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ANTONIO MIGUEL IASNOCK LTDA - ME

CNPJ.: 09.158.962/0001-48

VALOR: R$ **31.513,20** (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Treze Reais e Vinte Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/11/2025** à **23/11/2026.**

ASSINATURA: 24/11/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)ANTONIO MIGUEL IASNOCK

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 394 - Lote 394	1	74651	Botijão de gás capacidade 13 kg. O produto deverá estar com o lacre sem ter nenhuma violação no momento da entrega e com peso líquido de 13 kg.	SUPERGASBRÁS SUPERGASBRÁS	UN	180,00	119,49	21.508,20
LOTE: 398 - Lote 398	1	74655	Recarga de água de 20 litros.	ROYALFIT ROYALFIT	UN	500,00	20,01	10.005,00
TOTAL								31.513,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0549/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ANTUNES E COPANSKI LTDA

CNPJ.: 05.781.408/0001-61

VALOR: R$ **156.329,90** (Cento e Cinqüenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/11/2025** à **23/11/2026.**

ASSINATURA: 24/11/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)PAULA FRANCIELE PYL ANTUNES COPANSKI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	74257	Abacaxi em calda, embalagem (lata) com peso drenado mínimo de 400g, Contendo com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem de 400 gramas.	JOAO E MARIA JOAO E MARIA	LT	150,00	13,99	2.098,50
LOTE: 026 - Lote 026	1	74282	Bolacha de mel: tipo bolachão -caseiro. Macio ingredientes: farinha de trigo, açúcar, mel natural de abelha, leite integral, margarina, sal amoníaco, canela em pó e cravo da índia moído. O produto não deverá apresentar umidade excessiva, odor desagradável, bolor sujidades. Serão rejeitadas as bolachas mal assadas, queimadas ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagens acondicionadas em pacotes de polietileno de 1kg. O pacote não poderá apresentar mais de 2% de bolachas quebradas. Validade mínimo de 5 dias a partir da data de fabricação. Unidade peso de 50 gramas cada. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto.	NEGA MALUCA NEGA MALUCA	PCT	200,00	11,90	2.380,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	74283	Bolacha doce recheada. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, pacote peso aproximado 120 gramas.	NINFA NINFA	PCT	1.000,00	1,90	1.900,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	74284	Bolacha doce tipo wafer. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso líquido 130 gramas.	NINFA NINFA	PCT	1.600,00	1,79	2.864,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	74285	Bolacha doce. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, embalagem dupla, o biscoito deverá apresentar-se crocante no momento da entrega. Pacote peso líquido 400 g	NINFA NINFA	PCT	300,00	4,30	1.290,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	74288	Bombom. Caixa de bombom especialidades. A embalagem deverá conter identificação de procedência, informação nutricional, número, lote, data de validade, quantidade do produto e ter validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Peso líquido 250 gramas.	GAROTO GAROTO	CX	200,00	13,80	2.760,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	74290	Café Extra Forte, torrado e moído de 1ª qualidade. Embalagem deverá constar com dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto. Pacote peso liquido 500 g	CABOCLO CABOCLO	PCT	300,00	24,99	7.497,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	74294	Carne frango coxa e sobrecoxa congelada Coxa e sobrecoxa de frango pacotes congelados, sem dorso, com adição de água no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida nem pegajosa, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, ser registrada junto ao SIP ou SIF, ser de qualidade, limpa (sem excesso de gordura e pele), tamanho uniforme , acondicionada em embalagem plástica atóxica, rótulo deverá constar,informação nutricional, origem do produto, espécie do produto, data da embalagem, validade e peso	JAGUA JAGUA	KG	900,00	9,49	8.541,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	74295	Carne moída de 1ª(primeira) resfriada Carne bovina moída de 1ª (primeira) resfriada, de corte de músculo moído magro, sem gordura e sebo, isenta de aditivos e substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, química e organolépticas), contendo registro de inspeção do SIP ou SIF, produto acondicionado em pacote plástico atóxico transparente , isenta de sujidades e ou ação de micro-organismo o rótulo deverá constar espécie do produto, data da embalagem, validade e peso.	FRIGONESI FRIGONESI	KG	800,00	26,99	21.592,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	74296	Carne músculo bovino sem osso resfriado. Carne bovina de 2ª, sem osso, tipo músculo, resfriada, fatiado, magro sem pelanca, livre de gorduras e aparas, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, contendo registro de inspeção do SIP ou SIF. Embaladas em saco plástico transparente atóxico devidamente rotulado com origem do produto, nome do produto, peso, data de validade, tipo de corte.	FRIGONESI FRIGONESI	KG	600,00	27,99	16.794,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	74299	Cebola Branca Cebola Branca de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. A Embalagem do produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA CEASA	KG	300,00	2,99	897,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	74300	Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme devendo ser graúda. A Embalagem do produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente,o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA CEASA	KG	250,00	3,49	872,50
LOTE: 050 - Lote 050	1	74306	Chicletes, sabores variados. Caixa com 100 unidades. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto.	BUZZY BUZZY	CX	200,00	9,30	1.860,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	74310	Côco ralado em flocos, úmidos e adoçado Composição (Ingredientes): : coco em flocos úmidos, açúcar, sal, umectante, ins 223, teor de lipídio mínimo de 30%, sacarose adicionada máximo de 30%, não contem glúten, embalagem plástica de 100 gramas validade mínima de 06 meses.	MENINA MENINA	PCT	300,00	3,59	1.077,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	74313	Creme de leite UHT tradicional Creme de leite em embalagem tetra pak, UHT tradicional, homogeneizado, com validade mínima a partir da data de entrega no requisitante de 120 dias. A embalagem deverá constar data de validade, lote,	TERRA VIVA TERRA VIVA	un	400,00	2,55	1.020,00

			informação nutricional, identificação e origem do produto, peso liquido. Caixa com peso liquido 200 g					
LOTE: 062 - Lote 062	1	74318	Empanado de frango tradicional. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto 100 gramas cada.	C.VALE C.VALE	UN	1.800,00	1,97	3.546,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	74327	Farinha de trigo Farinha de trigo especial branca enriquecida com ferro e acido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 5 kg	IRATI IRATI	PCT	350,00	15,99	5.596,50
LOTE: 075 - Lote 075	1	74331	Fermento em pó químico Fermento em pó químico tradicional para preparo de bolos e tortas. A embalagem deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade. Pote 100 g	APTI APTI	PCT	300,00	2,96	888,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	74335	Goiabada. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso líquido 400 gramas.	XAVANTE XAVANTE	PCT	200,00	3,90	780,00
LOTE: 087 - Lote 087	1	74344	Lingüiça mista defumada. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade.	VILLARE VILLARE	KG	400,00	27,99	11.196,00
LOTE: 088 - Lote 088	1	74345	Linguiça toscana. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade.	FRIGONESI FRIGONESI	KG	400,00	14,90	5.960,00
LOTE: 091 - Lote 091	1	74348	Macarrão instantâneo. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade. Embalagem peso líquido 85 gramas.	RENATA RENATA	UN	300,00	1,09	327,00
LOTE: 093 - Lote 093	1	74350	Maionese teor lipídio reduzido, 0% gordura trans, contendo naturalmente ômega 3, embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido 500 gramas.	SUAVIT SUAVIT	UN	150,00	5,99	898,50
LOTE: 098 - Lote 098	1	74355	Melancia, deve ser fresca, aroma e cor característico da espécie e, apresentarem grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, Não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem".	CEASA CEASA	KG	1.500,00	2,90	4.350,00
LOTE: 102 - Lote 102	1	74359	Mistura para bolo, diversos sabores, embalagem com 400 gr.	ITAIQUARA ITAIQUARA	PCT	500,00	3,95	1.975,00
LOTE: 106 - Lote 106	1	74363	Óleo de soja "Óleo de soja refinado (garrafa pet), Tipo 1, rico em ômega 3, ômega 6 e vitamina E, Zero de gordura trans e livre de colesterol, livre de soja transgênica. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto . O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Frasco peso liquido 900 ml"	COCAMAR COCAMAR	UN	800,00	7,89	6.312,00
LOTE: 109 - Lote 109	1	74366	Paçoquinha de amendoim pacoquinha: Doce feito a base de amendoim torrado e moído de boa qualidade, sem presença de parasitas, sujidades entre outros. Embalagem: Os doces deverão ser embalados individualmente (20g) e possuir uma embalagem externa contendo 50 tabletes totalizando 1Kg. Prazo mínimo de validade de 6 meses apos a entrega do produto.	SANTO ANTONIO SANTO ANTONIO	UN	200,00	23,99	4.798,00
LOTE: 116 - Lote 116	1	74373	Pirulitos sabor frutas sortidas, sem recheio, embalagem de 500g, com aproximadamente 50 und. A embalagem deverá constar os dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto.	BERBAU BARBAU	PCT	400,00	11,70	4.680,00
LOTE: 117 - Lote 117	1	74374	Pó para gelatina sabor abacaxi Pó para gelatina sabor abacaxi contendo Açúcar, gelatina, sal, acidulante ácido cítrico, aromatizante, edulcorantes aspartame e acessulfame de potássio e corantes tartrazina e amarelo crepúsculo, o produto deve ser embalado em pacotes de filme laminado de poliéster (PET) + polipropileno bi-orientado(BOPP) metalizado + polietileno de baixa densidade (PEBD). A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso liquido do produto pacote com 1 kg cada.	APTI APTI	PCT	80,00	14,99	1.199,20
LOTE: 119 - Lote 119	1	74376	Pó para Gelatina sabor morango Pó para Gelatina sabor morango contendo Açúcar, gelatina, sal, acidulante ácido cítrico, aromatizante, edulcorantes aspartame e acessulfame de potássio e corantes bordeaux S e amarelo crepúsculo. o produto deve ser embalado em pacotes de filme laminado de poliéster (PET) + polipropileno bi-orientado (BOPP) metalizado + polietileno de baixa densidade (PEBD). A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso liquido do produto pacote com 1 kg cada.	APTI APTI	PCT	80,00	14,99	1.199,20
LOTE: 120 - Lote 120	1	74377	Pó para preparo de sorvetes sabor côco. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pote com 100 gramas cada.	APTI APTI	POT	30,00	5,39	161,70
LOTE: 122 - Lote 122	1	74379	Pó para preparo de sorvetes sabor nata. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pote com 100 gramas cada.	APTI APTI	POT	30,00	5,39	161,70
LOTE: 127 - Lote 127	1	74384	Polentina, livre de sujidades, acondicionado em pacote plástico transparente e atóxico, resistentes e não violados. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso líquido 500 gramas.	SINHA SINHA	PCT	400,00	3,49	1.396,00
LOTE: 131 - Lote 131	1	74388	Queijo ralado de primeira qualidade, isento de substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com registro de inspeção do SIP ou SIF, acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente, contendo em seu rótulo origem e espécie do produto, data de validade e peso. Embalagem de 100 gramas.	UNIBABY CONFORME TR	PCT	400,00	7,49	2.996,00
LOTE: 139 - Lote 139	1	74396	Salsicha congelada Salsicha congelada contendo Carne, Carne Mecanicamente Separada, Água, Proteína de Soja, Sal, Maltodextrina, Fécula de Mandioca, Condimentos naturais (páprica doce em pó, cebola desidratada, coentro moído, alho desidratado), Estabilizante Tripolifosfato de Sódio (INS 451i) e Polifosfato de sódio (INS 452i), Aromas naturais de fumaça e noz moscada, Antioxidante Eritorbato de Sódio (INS 316), Conservador Nitrito de Sódio (INS 250).Embalagem de Saco de polietileno atóxico, termossoldado, resistente ao transporte e armazenamento com capacidade para 3 kg de produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, contendo inspeção do SIF, contendo, origem e espécie do produto, data de fabricação e de validade, peso, informação nutricional, lote, a validade mínima deverá ser de 120 dias a partir da entrega na unidade requisitante.	JAGUA JAGUA	KG	500,00	9,80	4.900,00
LOTE: 140 - Lote 140	1	74397	Sardinha. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Não contém glúten. Lata de 125 gramas.	NAUTIQUE NAUTIQUE	LT	100,00	4,90	490,00
LOTE: 165 - Lote 165	1	74422	Acetona para retirar esmalte de unhas, embalagem de 100 ml. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	FARMAX FARMAX	UN	50,00	3,99	199,50
LOTE: 179 - Lote 179	1	74436	Condicionador para cabelo. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	SKALA SKALA	UN	150,00	11,90	1.785,00
LOTE: 182 - Lote 182	1	74439	"Cortador de unha. Feito em aço cromado, com lâminas curvas que garantem maior precisão. Com lima para polir e limpar a parte inferior das unhas. Tamanho indicado para o corte das unhas dos pés"	CONDOR CONDOR	UN	80,00	3,99	319,20
LOTE: 184 - Lote 184	1	74441	Creme hidratante para o corpo., com no mínimo 200 ml. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	SKALA SKALA	UN	100,00	8,99	899,00
LOTE: 191 - Lote 191	1	74448	Esmalte para unhas, 8ml, cores neutras, tons de branco, nude, rosa, prata e transparente com glitter. A embalagem deverá constar a data de validade. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	AVON AVON	UN	300,00	6,30	1.890,00
LOTE: 205 - Lote	1	74462	Gel fixador para cabelo embalagem de 300 gramas, sem álcool. Obs.: Deve possuir	NEO LOOKS NEO	UN	80,00	7,12	569,60

205			registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	LOOKS				
LOTE: 210 - Lote 210	1	74467	Isqueiro a gás.	CRICKET CRICKET	UN	80,00	3,99	319,20
LOTE: 216 - Lote 216	1	74473	Lixa de papel para fogão nº 100.	3M 3M	UN	100,00	1,85	185,00
LOTE: 223 - Lote 223	1	74480	Palito de dente. Palito dental de bambu, caixa com 100 unidades.	PARANA PARANA	CX	200,00	0,84	168,00
LOTE: 324 - Lote 324	1	74581	Liquidificador - com 05 velocidades corpo em plástico resistente, , jarra em acrílico capacidade mínima de 1,5 litros, tampa dosadora, Potência do motor 550 w, voltagem 110 V, consumo de energia 0,55 Kw/h, garantia 12 meses.	MONDIAL MONDIAL	UN	10,00	134,99	1.349,90
LOTE: 333 - Lote 333	1	74590	Panela pressao 4,5 litros-antiderente. Certificada pelo inmetro de boa qualidade	PANELUX PANELUX	UN	10,00	64,99	649,90
LOTE: 348 - Lote 348	1	74605	Suporte para coador de café nº 103 - na cor marrom, de boa qualidade.	ERCA ERCA	UN	20,00	5,99	119,80
LOTE: 367 - Lote 367	1	74624	Tempero completo em pó, embalagem de 60g, com 12 sachês de 05 g. A embalagem deverá constar os dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto.	NEILAR NEILAR	un	200,00	3,75	750,00
LOTE: 384 - Lote 384	1	74641	Massa de pastel redonda 500G, cortada em disco. A embalagem deverá constar com dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto. Tamanho: 14cm, pacote com 18 discos.1	ROMANHA ROMANHA	PCT	200,00	7,90	1.580,00
LOTE: 386 - Lote 386	1	74643	Bebida Láctea UHT Chocolate -200ml. A embalagem deverá constar com dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto.	LIDER LIDER	UN	200,00	1,49	298,00
LOTE: 389 - Lote 389	1	74646	Morango Bandeja 250g A fruta deve ser fresca aroma e cor característico da espécie e apresentarem grau de maturação que lhês permita suportar a manipulação, transporte e conservação e, condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Deve estar intacta e firme. A embalagem do produto deve estar acondicionada em embalem plástica flexível atóxica, resistente e transparente. O rotulo deve conter peso, validade e local de origem.	CEASA CEASA	UN	1.000,00	10,99	10.990,00
TOTAL								159.325,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0550/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ARC DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ.: 24.972.018/0001-13

VALOR: R$ **13.566,80** (Treze Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/11/2025** à **23/11/2026.**

ASSINATURA: 24/11/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)MERIELE CRISTINA DALABONA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 190 - Lote 190	1	74447	Escova para vaso sanitário.	CHICK E	UN	50,00	4,40	220,00
LOTE: 193 - Lote 193	1	74450	Esponja de aço lã para uso geral. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote.	VEGA E	PCT	300,00	1,60	480,00
LOTE: 194 - Lote 194	1	74451	Esponja de cozinha dupla face para uso geral. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote.	BETANIN E	UN	500,00	0,85	425,00
LOTE: 196 - Lote 196	1	74453	Fósforo longos caixa com 200 palitos.	PARANA F	CX	50,00	3,30	165,00
LOTE: 212 - Lote 212	1	74469	Lenços umedecidos. Embalagem com no mínimo 70 unidades.	USE L	PCT	500,00	4,88	2.440,00
LOTE: 238 - Lote 238	1	74495	Rodo de borracha medindo 40 cm com cabo de madeira.	HARACEN R	UN	50,00	6,70	335,00
LOTE: 242 - Lote 242	1	74499	Sabonete líquido para as mãos, fragrância neutro, embalagem de 05 Litros. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	SMELL S	UN	80,00	16,00	1.280,00
LOTE: 243 - Lote 243	1	74500	"SABONETE INFANTIL Sabonete infantil em barra, dermatologicamente testado. glicerinado, formulação suave, hipoalergênico, fragrância suave, indicado para bebes, peso mínimo: 80gramas. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde."	123 BABY S	UN	100,00	2,94	294,00
LOTE: 249 - Lote 249	1	74506	Saco para lixo de 50 litros, embalagem para lixo de 50 litros. Pacote com 10 unidades cada.	NEK S	PCT	600,00	1,64	984,00
LOTE: 254 - Lote 254	1	74511	Suporte para papel toalha para parede, de plástico.	BELLPLUS S	UN	20,00	27,40	548,00
LOTE: 255 - Lote 255	1	74512	Talco para os Pés 100g Composição. Silicato de magnésio hidratado, óxido de zinco, amido de milho, cânfora, álcool etílico, perfume, cloreto de benzalkonium, éter 2, 4,4, tricloro hidroxidifenílico, EDTA Na2	TENIS T	UN	100,00	9,00	900,00
LOTE: 256 - Lote 256	1	74513	Tapete capacho para porta de entrada – medindo 60cmx40cm.	KAPAZI T	un	50,00	38,00	1.900,00
LOTE: 264 - Lote 264	1	74521	Escova para chão com cabo de madeira.	PEROVINHA V	UN	50,00	6,34	317,00
LOTE: 265 - Lote 265	1	74522	Escova para roupa de mão.	CHICK E	UN	30,00	2,65	79,50
LOTE: 269 - Lote 269	1	74526	Limpa forno em pasta, embalagem de 250 ml.	FOEÇA L	UN	60,00	13,30	798,00
LOTE: 302 - Lote 302	1	74559	Embalagem plástica para empacotar alimentos para freezer, capacidade 05 kg. Contendo 100 unidades.	NEISAM E	PCT	350,00	4,55	1.592,50
LOTE: 316 - Lote 316	1	74573	Garrafa térmica com alça superior, com copo e tampa de rosca, contendo identificação do produto, marca do fabricante capacidade 5 litros.	INVICTA G	UN	20,00	40,44	808,80
TOTAL								13.566,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0551/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ.: 18.362.195/0001-85

VALOR: R$ **21.862,00** (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/11/2025** à **23/11/2026.**

ASSINATURA: 24/11/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)ANA ADILES FANTICELLI BRAGA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 197 - Lote 197	1	74454	Fralda descartável Infantil, tamanho Pequeno, gel ultra absorvente, Fralda descartável Infantil, tamanho Pequeno, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antevazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 56 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	LIPY ISENÇÃO RDC 142 2017 LIPY ISENÇÃO RDC 142 2017	PCT	200,00	25,70	5.140,00
LOTE: 198 - Lote 198	1	74455	Fralda descartável Infantil, tamanho Médio, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antevazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 48 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	LIPY ISENÇÃO RDC 142 2017 LIPY ISENÇÃO RDC 142 2017	PCT	200,00	24,62	4.924,00
LOTE: 199 - Lote 199	1	74456	Fralda descartável Infantil, tamanho Grande, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antevazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 42 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	LIPY ISENÇÃO RDC 142 2017 LIPY ISENÇÃO RDC 142 2017	PCT	200,00	24,38	4.876,00
LOTE: 200 - Lote 200	1	74457	Fralda descartável Infantil, tamanho Extra Grande, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antevazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 36 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	LIPY ISENÇÃO RDC 142 2017 LIPY ISENÇÃO RDC 142 2017	PCT	200,00	23,81	4.762,00
LOTE: 203 - Lote 203	1	74460	"Fralda geriátrica tamanho G, pacote com 08 unidades. para uso adulto, tamanho grande, que atenda peso entre 70 Kg e 90kg, cintura de aproximadamente 80cm a 150cm, atóxica, elástica nas pernas, com faixa ajustável, com quatro fitas adesivas largas e reposicionáveis permitindo abrir e fechar várias vezes e com melhor ajuste ao corpo, e barreira antivazamento. Núcleo de absorção com polímeros, embalado em embalagem plástica não transparente, com 8 unidades em cada embalagem que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde."	CONFORT ISENÇÃO RDC 142 2017 CONFORT ISENÇÃO RDC 142 2017	PCT	200,00	10,80	2.160,00
TOTAL								21.862,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0552/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA LATICINIOS LTDA

CNPJ.: 15.804.200/0001-74

VALOR: R$ **37.713,00** (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Treze Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/11/2025** à **23/11/2026.**

ASSINATURA: 24/11/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 077 - Lote 077	1	74333	Geladinho, pacote com 40 unidades de 55 ml cada, diversos sabores.	PIAZZITO CONFORME TR	PCT	200,00	9,59	1.918,00
LOTE: 096 - Lote 096	1	74353	Manteiga pura com sal, embalagem de 500g. A embalagem deverá constar os dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto.	FRIMESA CONFORME TR	UN	500,00	24,99	12.495,00
LOTE: 105 - Lote 105	1	74362	Nata, embalagem de 300g, teor de gordura 45%. A embalagem deverá constar os dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, oprocedência do produto.	FORTIM CONFORME TR	UN	300,00	9,00	2.700,00
LOTE: 132 - Lote 132	1	74389	Queijo tipo mussarela Queijo tipo mussarela resfriado fatiado derivado de leite de primeira qualidade, isento de substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com registro de inspeção do SIP ou SIF, acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente, contendo em seu rótulo origem e espécie do produto, data de validade e peso fatias 15 g.	FORTIM CONFORME TR	KG	300,00	38,00	11.400,00
LOTE: 383 - Lote 383	1	74640	Zero Lactose - Leite Desnatado, caixa com 12 und de 1L. Sabor Original. Informações sobre alérgenos. Contém: Leite Forma do produto: Líquido. Deve conter informações de segurança. Lote e Validade impressos na embalagem	COLONIA HOLANDESA CONFORME TR	CX	100,00	66,00	6.600,00
TOTAL								37.713,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0553/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: CABANA MAGAZINE LTDA

CNPJ.: 51.621.518/0001-83

VALOR: R$ **1.651,50** (Um Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/11/2025** à **23/11/2026.**

ASSINATURA: 24/11/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 174 - Lote	1	74431	Bota de borracha, números do 35 até 42.	CARTOM 204	PAR	50,00	33,03	1.651,50

174								
TOTAL								1.651,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0554/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: CAC ATACADO E LOGISTICA LTDA

CNPJ.: 48.429.239/0001-08

VALOR: R$ **16.331,90** (Dezesseis Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Noventa Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/11/2025** à **23/11/2026.**

ASSINATURA: 24/11/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)CAIO ALEXANDRE CACEFFO

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 010 - Lote 010	1	74266	Amendoim cru descascado, pacote com 400 gramas.	RD PCT 400 G	PCT	300,00	4,25	1.275,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	74268	Amido de milho Amido de milho 100% puro, excelente qualidade para preparos de bolos, pudins, mingaus. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote peso líquido 1 kg	RD PCT 1 KG	PCT	150,00	4,90	735,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	74292	Canela em pó. Embalagem de 35 gramas.	RD PCT 35 G	UN	80,00	1,50	120,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	74293	Canjica de milho branca Canjica de milho branca, grupo misturada, , despeliculada tipo I. Embalagem deverá constar com dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto. Pacote peso liquido 500 g	RD PCT 500 G	PCT	200,00	3,08	616,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	74311	COLORAU - Colorau em pó, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	RD PCT 500 G	UN	50,00	3,65	182,50
LOTE: 069 - Lote 069	1	74325	Farinha de milho flocada branca Farinha de milho flocada branca (Biju) A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote 1 kg	RD PCT 1 KG	PCT	400,00	4,55	1.820,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	74326	Farinha de rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote de 500 gramas.	RD PCT 500 G	PCT	150,00	4,25	637,50
LOTE: 072 - Lote 072	1	74328	Farinha de trigo para quibe Grãos limpos processados embalagem em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacote peso liquido 500 g	RD PCT 500 G	PCT	100,00	3,10	310,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	74329	Feijão preto Feijão classe preto, tipo 1, novo, constituído de grãos i inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em pacotes limpos lacrados constituído de plástico transparente e	RD PCT 1 KG	KG	120,00	4,30	516,00

			atóxicos, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro, o produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.Pacote peso liquido 1 kg					
LOTE: 076 - Lote 076	1	74332	Fubá mimoso fino (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes) ferro e ácido fólico (Vitamina B9). A embalagem deverá conter externamente identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 1 kg	RD PCT 1 KG	PCT	300,00	2,73	819,00
LOTE: 083 - Lote 083	1	74340	Leite de coco descrição do produto: leite de coco; emulsão aquosa extraída de frutos sãos e maduros do coqueiro por processos mecânicos adequados, isento de substâncias estranhas a sua composição, líquido espesso e translucido, branco leitoso com odor e sabor característicos, não rançoso. EMBALAGEM: acondicionados em embalagem Tetra Pak, rotulado de acordo com a legislação vigente. VALIDADE: prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	RD 200 ML	UN	100,00	2,77	277,00
LOTE: 086 - Lote 086	1	74343	Lentilha. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 500 gramas.	RD PCT 500 G	PCT	30,00	8,53	255,90
LOTE: 100 - Lote 100	1	74357	Milho para pipoca Milho para pipoca tipo 1 nova, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacotes limpos lacrados constituído de plástico transparente e atóxicos, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 500 g.	RD PCT 500 G	PCT	200,00	2,80	560,00
LOTE: 112 - Lote 112	1	74369	Pêssego em calda, em metades, Embalagem (lata) com peso Drenado mínimo mínimo de 450g, Contendo com identificação do produto, marca do fabricante, Data de fabricação e validade	RD LATA 450 G	LT	250,00	11,86	2.965,00
LOTE: 114 - Lote 114	1	74371	Pimenta do reino moída, embalagem de 35 gramas."	RD PCT 35 G	UN	100,00	1,87	187,00
LOTE: 128 - Lote 128	1	74385	Polvilho azedo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso líquido 500 gramas.	RD PCT 500 G	PCT	200,00	3,53	706,00
LOTE: 129 - Lote 129	1	74386	Polvilho doce. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso líquido 500 gramas.	RD PCT 500 G	PCT	200,00	3,28	656,00
LOTE: 136 - Lote 136	1	74393	Sagu de mandioca saborizado de uva. Preparo para sagu (contendo mandioca e pó) saborizado sabor uva. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido. O produto deve ser embalado em sacos de polietileno leitoso contendo peso líquido de 500 gramas.	RD PCT 500 G	PCT	300,00	4,25	1.275,00
LOTE: 137 - Lote 137	1	74394	Sal refinado iodado Sal iodado refinado, acondicionado em embalagem plástica transparente atoxica, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalagem primária: Pacote plástico, atóxico, resistente, transparente, lacrado, . Todas as informações devem apresentar-se de forma legível e durável. Pacote peso liquido 1 kg	RD PCT 1 KG	KG	400,00	1,34	536,00
LOTE: 162 - Lote 162	1	74419	"AVEIA EM FLOCOS FINOS AVEIA EM FLOCOS FINOS, finos 100% natural, , embalagem de plástico transparente, atóxico, com rotulo identificando o produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, embalagem de 500 gr"	RD PCT 500 G	PCT	100,00	5,85	585,00
LOTE: 366 - Lote 366	1	74623	Bicarbonato de Sódio, pacote de 80g. Produto alimentício. A embalagem deverá constar com dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto.	RD PCT 80 G	UN	100,00	2,00	200,00
LOTE: 401 - Lote 401	1	74658	BATATA PALHA-PACOTE DE 140g -fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. a batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 140 gramas. O produto deve ser isento de corantes.	RD PCT 200 G	PCT	200,00	5,49	1.098,00
TOTAL								16.331,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0555/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI

CNPJ.: 28.362.472/0001-03

VALOR: R$ **16.190,45** (Dezesseis Mil, Cento e Noventa Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/11/2025** à **23/11/2026.**

ASSINATURA: 24/11/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)DEBORA NEULS MIOTTO

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 175 - Lote 175	1	74432	"ESPONJA PARA BANHO EM ESPUMA, USO ADULTO, NO FORMATO RETANGULAR, , MEDINDO (115 X 77) MM - COM 23 MM DE ESPESSURA, DUAS CORES"	ESPONFLORA ESPONJA PARA BANHO EM ESPUMA	UN	80,00	3,32	265,60
LOTE: 195 - Lote 195	1	74452	Flanela multi-uso, 100% algodão, no tamanho aproximado de 38x58, na cor Amarela, características adicionais: com bainha.	DANTEX FLANELA MULTI-USO	UN	200,00	2,10	420,00
LOTE: 274 - Lote 274	1	74531	Bacia de plástico capacidade 05 litros.	ARQUIPLAST BACIA DE PLÁSTICO CAPACIDADE 05 LITROS	UN	30,00	5,60	168,00
LOTE: 275 - Lote 275	1	74532	Bacia de plástico capacidade 08 litros.	SANTANA BACIA DE PLÁSTICO CAPACIDADE 08 LITROS	UN	30,00	7,00	210,00
LOTE: 285 - Lote 285	1	74542	Caneco de aluminio 2l c/ tampa - caneco de alumínio com tampa, capacidade para 02 litros, de boa qualidade.	PANEBRIL CANECO DE ALUMINIO 2L C/ TAMPA	un	15,00	24,65	369,75
LOTE: 286 - Lote 286	1	74543	Cesto para lixo em material plástico resistente (polipropileno), com tampa, capacidade 12 litros, com pedal	ARQUIPLAST CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO	UN	50,00	25,96	1.298,00
LOTE: 288 - Lote 288	1	74545	Chaleira de alumínio reforçado capacidade 2 litros.	PANEBRIL CHALEIRA DE ALUMÍNIO REFORÇADO	UN	10,00	40,67	406,70
LOTE: 290 - Lote 290	1	74547	Colher de sopa inox - com cabo em aço inox, de boa qualidade	ORIGINAL COLHER DE SOPA INOX	UN	240,00	1,83	439,20
LOTE: 292 - Lote 292	1	74549	Colher grande em inox para servir alimentos.	SIMONAGIO COLHER GRANDE EM INOX	UN	20,00	16,10	322,00
LOTE: 294 - Lote 294	1	74551	Concha em inox.	ORIGINAL CONCHA EM INOX.	UN	10,00	9,80	98,00
LOTE: 310 - Lote 310	1	74567	Forma retangular de alumínio reforçado para bolo, medindo: 27x38x5 cm.	PANEBRIL FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO	un	20,00	28,72	574,40
LOTE: 311 - Lote 311	1	74568	Forma retangular para assar pão, em alumínio.	PANEBRIL FORMA RETANGULAR PARA ASSAR PÃO	UN	30,00	10,83	324,90
LOTE: 317 - Lote 317	1	74574	Garrafa térmica com alça, com tampa de rosca, contendo identificação do produto, marca do fabricante capacidade 2 litros.	UNITERMI GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA	UN	20,00	33,60	672,00
LOTE: 318 - Lote 318	1	74575	Jarra de plástico com medidor, capacidade 1,5 litros.	SANTANA JARRA DE PLÁSTICO COM MEDIDOR	UN	20,00	7,17	143,40
LOTE: 319 - Lote 319	1	74576	Jarra de plástico, capacidade 03 litros.	JAGUAR JARRA DE PLÁSTICO	UN	20,00	10,95	219,00
LOTE: 320 - Lote 320	1	74577	Jarra de plástico, capacidade 2,0 litros.	JAGUAR JARRA DE PLÁSTICO	UN	20,00	7,39	147,80
LOTE: 325 - Lote 325	1	74582	Lixeira de plástico, com tampa, capacidade 65 litros.	ARQUIPLAST LIXEIRA DE PLÁSTICO	UN	10,00	46,69	466,90
LOTE: 329 - Lote 329	1	74586	Panela de alumínio com tampa capacidade 15 litros.	PANEBRIL PANELA DE ALUMÍNIO	UN	30,00	105,21	3.156,30
LOTE: 330 - Lote 330	1	74587	Panela de alumínio com tampa capacidade 20 litros.	PANEBRIL PANELA DE ALUMÍNIO	UN	30,00	126,18	3.785,40
LOTE: 337 - Lote 337	1	74594	Pegador de macarrão Inox 20 cm.	ORIGINAL PEGADOR DE MACARRÃO INOX 20 CM.	UN	20,00	8,83	176,60
LOTE: 339 - Lote 339	1	74596	Pote plástico retangular com tampa 3900 ml, hermético.	SANTANA POTE PLÁSTICO	UN	50,00	11,15	557,50
LOTE: 345 - Lote 345	1	74602	Ralador 04 faces - ralador com quatro faces, em aço inox. Dimensões 22 00 x 8,50 x 2,00cm. Boa qualidade. Garantia contra defeito de fabricação.	ORIGINAL RALADOR 04 FACES	UN	10,00	19,04	190,40
LOTE: 352 - Lote 352	1	74609	Xicara de café vidro temperado - capacidade de 180ml, de boa qualidade	WHEATON XICARA DE CAFÉ VIDRO TEMPERADO	UN	240,00	4,77	1.144,80
LOTE: 359 - Lote 359	1	74616	Mini processador/triturador manual de alimento (tipo alho e cebola), 3 lâminas; 500ml, material acrílico e aço inoxidável	ORIGINAL MINI PROCESSADOR/TRITURADOR MANUAL	UN	10,00	16,77	167,70
LOTE: 360 - Lote 360	1	74617	Mini Descascador manual de legumes com lâmina em aço inoxidável, cabo ergonômico, corpo em polipropileno, 15 cm.	ORIGINAL MINI DESCASCADOR MANUAL DE LEGUMES	UN	10,00	12,92	129,20
LOTE: 363 - Lote 363	1	74620	Amolador Afiador de facas Manual, com 3 opções de afiação para reparar e polir lâminas, afiar facas de cozinha, restaurar lâminas cegas, cabo antiderrapante, Tipo de material: Plástico e Aço inoxidável. Dimensões da embalagem:?21,8 x 6,9 x 5,4 cm; 185 g	ORIGINAL AMOLADOR AFIADOR DE FACAS MANUAL	UN	6,00	19,60	117,60
LOTE: 364 - Lote 364	1	74621	Espátula pá para bolo, em aço inox, 23 x 5,5 x 7 cm; 42 g	ORIGINAL ESPÁTULA PÁ PARA BOLO	un	10,00	5,00	50,00
LOTE: 368 - Lote 368	1	74625	Concha inox grande, 30 cm, Dimensões do produto ?6,2 x 8,6 x 30 cm; 0,13 g.	ORIGINAL CONCHA INOX GRANDE	un	10,00	9,15	91,50
LOTE: 391 - Lote 391	1	74648	Abridor de latas, de aço inoxidável, durável, resistente e não enferruja. Comprimento de aproximadamente 9cm.	ORIGINAL ABRIDOR DE LATAS	UN	20,00	3,89	77,80
TOTAL								16.190,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0556/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME

CNPJ.: 28.453.476/0001-05

VALOR: R$ **25.399,64** (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/11/2025** à **23/11/2026.**

ASSINATURA: 24/11/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)INES MIKOSKI DEMBINSKI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 180 - Lote 180	1	74437	"CONDICIONADOR INFANTIL. Frasco com 480/500 ml, PH neutro, para todos os tipos de cabelos, fragrâncias suaves, ddermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde."	ABOVE	UN	100,00	13,45	1.345,00
LOTE: 181 - Lote 181	1	74438	Corda de nylon, tipo varal com 10 metros, 1.ª qualidade Corda de nylon , tipo varal com 10 metros, 1.ª qualidade, embalagem com 1 unidade.	ALVES	UN	50,00	2,97	148,50
LOTE: 235 - Lote 235	1	74492	Rastel de alumínio com cabo para grama.	PEROVINHA	UN	20,00	24,80	496,00
LOTE: 260 - Lote 260	1	74517	"Varal de chão. VARAL DE CHÃO COM ABAS EM ALUMINIO VARAL DE CHÃO COM ABAS EM ALUMINIO VARAL DE CHÃO COM ABAS EM ALUMINIO - Estrutura em tubo de aluminio, peças plásticas em polipropileno - Medidas Minimas:120x56x6,5 - Peso Mínimo: 2,2 Kg"	MOR	UN	5,00	132,50	662,50
LOTE: 261 - Lote 261	1	74518	Varal de parede sanfonado.	MOR	UN	5,00	85,00	425,00
LOTE: 273 - Lote 273	1	74530	Avental para cozinha em tecido.	ALVES	UN	80,00	13,50	1.080,00
LOTE: 276 - Lote 276	1	74533	Bacia de plástico capacidade 13,5 litros.	ARQPLAST	UN	30,00	9,00	270,00
LOTE: 277 - Lote 277	1	74534	Bacia de plástico capacidade 20 litros.	ARQPLAST	UN	30,00	11,71	351,30
LOTE: 278 - Lote 278	1	74535	Bacia de plástico capacidade 30 litros.	ARQPLAST	UN	30,00	16,57	497,10
LOTE: 279 - Lote 279	1	74536	Bule grande de alumínio capacidade 02 litros.	ALMEIDA	UN	10,00	43,52	435,20
LOTE: 280 - Lote 280	1	74537	Bule grande de alumínio capacidade 04 litros.	ALMEIDA	UN	10,00	63,50	635,00
LOTE: 281 - Lote 281	1	74538	Caçarola antiaderente n°20 - 3,1 litros - de boa qualidade.	UDFLON	UN	20,00	75,57	1.511,40
LOTE: 283 - Lote 283	1	74540	Caçarola antiaderente nº 18 - 2,1 litros - de boa qualidade.	UDFLON	UN	20,00	67,42	1.348,40
LOTE: 289 - Lote	1	74546	Colher de pau, madeira tratada para uso em alimentos, medindo 50 cm, área Útil 5,5x8cm	HARACEN	un	15,00	17,94	269,10

289								
LOTE: 293 - Lote 293	1	74550	"COLHER DESCARTÁVEL - 50 UNIDADES Colher em plástico polipropileno, material resistente, atóxico, inodoro, insípido, na cor branca ou transparente, isento de rachaduras, rebarbas ou arestas. Medindo de 8 a16 cm, embaladas higienicamente em sacos plástico."	PRAFESTA	PCT	100,00	2,80	280,00
LOTE: 300 - Lote 300	1	74557	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA EM PLÁSTICO E ACRÍLICO Dispenser em acrílico para copo de Água 180 ou 200 ML Acompanha kit contendo parafusos e buchas. Medidas: 48cm (altura) x 11,5cm (largura) x 10,7cm (profundidade). Diâmetro da boca: 5cm	NOBRE	UN	10,00	33,41	334,10
LOTE: 301 - Lote 301	1	74558	Embalagem plástica para empacotar alimentos para freezer, capacidade 03 kg. Contendo 100 unidades.	GIOPACK	PCT	350,00	3,50	1.225,00
LOTE: 304 - Lote 304	1	74561	Faca de cozinha com serrinha para cortar pão, com lâmina de 25 cm, com cabo de polipropileno.	ORIGINAL	UN	10,00	7,41	74,10
LOTE: 306 - Lote 306	1	74563	Faca de cozinha em aço carbono, com lâmina de 25 cm, cabo em polipropileno, para uso geral.	ORIGINAL	UN	15,00	15,42	231,30
LOTE: 308 - Lote 308	1	74565	Forma grande de alumínio medindo 46 x 33 cm.	ALMEIDA	UN	20,00	53,87	1.077,40
LOTE: 309 - Lote 309	1	74566	Forma redonda para pudim com furo no centro nº. 35 de alumínio.	ALMEIDA	UN	12,00	38,79	465,48
LOTE: 312 - Lote 312	1	74569	Frigideira de alumínio reforçado com escorredor de gordura.	ALMEIDA	UN	12,00	46,18	554,16
LOTE: 315 - Lote 315	1	74572	Garrafa térmica 1,8 litros - garrafa térmica plástica, de pressão, com capacidade para 1,8 litros, de boa qualidade.	UNITERMI	UN	50,00	61,27	3.063,50
LOTE: 338 - Lote 338	1	74595	Porta álcool gel, de plástico.	GIPLAS	UN	80,00	5,90	472,00
LOTE: 340 - Lote 340	1	74597	Pote plástico retangular com tampa 5900 ml, hermético.	GIPLAS	UN	50,00	41,19	2.059,50
LOTE: 341 - Lote 341	1	74598	Pote plástico retangular com tampa 7600 ml, hermético.	GIPLAS	UN	50,00	46,65	2.332,50
LOTE: 343 - Lote 343	1	74600	Prato de papelão laminado nº 6.	PRAFESTA	UN	200,00	1,50	300,00
LOTE: 349 - Lote 349	1	74606	Tábua para cortar alimentos de plástico, medindo 330 mm x 450 mm.	ALVES	UN	30,00	48,25	1.447,50
LOTE: 365 - Lote 365	1	74622	Espátula pá para bolo, em aço inox. Dimensões do produto: ?5 x 1 x 30 cm; 80 g	ORIGINAL	UN	10,00	25,91	259,10
LOTE: 370 - Lote 370	1	74627	Peneira Grande De Plástico, com cabo, 31C x 16L x 8,4A centímetros	ALVES	UN	10,00	14,85	148,50
LOTE: 373 - Lote 373	1	74630	"Tábua de corte, de vidro temperado inquebrável, ideal para manusear carnes, aves, peixes, legumes, frutas - não escorrega e também pode ser utilizada para bater bife, entre outras funções.Medidas: Comprimento: 40cm, Largura: 25cmEspessura: 10mm, com pés antiderrapantes.• É livre de BPA.	ORIGINAL	UN	10,00	38,30	383,00
LOTE: 381 - Lote 381	1	74638	Mangueira de jardim antitorção Ar e Água Pt 300 Psi 1/2 50m Cor Preto c/ Tarja Verde. Modelo: flexível, trançada, reforçada, não dobra. Diâmetro da mangueira: 1/2 ". Comprimento: 50 m. Pesa 8kg. Feito em borracha/pvc/poliéster. Suporta um máximo de 300psi de pressão. Espessura da parede: 3,0 mm	AMALEN	UN	10,00	121,80	1.218,00
TOTAL								25.399,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0557/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: F A FLY UTILIDADES LTDA

CNPJ.: 51.651.372/0001-19

VALOR: R$ **3.376,00** (Três Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/11/2025** à **23/11/2026.**

ASSINATURA: 24/11/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)FABIO RAMALHO DE ALCANTARA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 257 - Lote 257	1	74514	Toalha de banho de algodão., medindo: 1,40 x 0,70, cores variadas.	PRÓPRIA TOALHA BANHO 1,40X0,70	UN	200,00	16,88	3.376,00
TOTAL								3.376,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0558/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: FABIANA RODRIGUES PEREIRA

CNPJ.: 26.427.828/0001-14

VALOR: R$ **8.413,03** (Oito Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Três Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/11/2025** à **23/11/2026.**

ASSINATURA: 24/11/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)FABIANA RODRIGUES PEREIRA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 282 - Lote 282	1	74539	Caçarola antiaderente nº 16 -1,5 litros - de boa qualidade.	ERCA ALUMÍNIOS R:344-Nº18-1,8L-CAÇ. HOME ANTIAD. ALÇ./BAQ. 18X7CM	un	20,00	63,97	1.279,40
LOTE: 287 - Lote 287	1	74544	Chaleira com tampa - Confeccionada em alumínio, cabo em madeira, capacidade 3 litros, nº 20	ALUIMÍNIO CAROL R:0813-Nº18-CHALEIRA 3,5L-CB/MAD	UN	10,00	63,02	630,20
LOTE: 295 - Lote 295	1	74552	Conjunto de panelas em aluminio com 8 peças - 1 panela com 20cm de diâmetro, tampa e cabo, 1 panela com 18cm de diâmetro, tampa e cabo; 1 panela com 16cm de diâmetro, tampa e cabo; 1 caçarola com 18cm de diâmetro, tampa e asas; 1 caldeirão 16cm de diâmetro, tampa e asas; 1 frigideira com 18cm de diâmetro, cabo; 1	ASJ CONJ. 08 PÇS ALUMINIO TIPO FUNDIDO CB/MAD.	CNJ	12,00	474,49	5.693,88

			fervedor com 14cm de diâmetro e cabo.					
LOTE: 327 - Lote 327	1	74584	Luva térmica forrada para alta temperatura (até 350°), mão de gato, 45 cm.	SOLRAC R:LU-18- LUVA GRAFATEX AZUL PAR MANTA DUPLA 350ºC	UN	15,00	53,97	809,55
TOTAL								8.413,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0559/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: FABIANE SABRINA MOHR

CNPJ.: 33.735.013/0001-68

VALOR: R$ **35.424,40** (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/11/2025** à **23/11/2026.**

ASSINATURA: 24/11/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)FABIANE SABRINA MOHR

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 017 - Lote 017	1	74273	Balas de goma confeitadas e em cores sortidas, nos sabores anis, framboesa, laranja, limão, tangerina, abacaxi, uva e morango. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto. Com 30 tubinhos, com 08 balas em cada tubinho.	KUKY KUKY	CX	300,00	13,99	4.197,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	74286	Bombom recheado com creme de castanha de caju. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pote com 01 kg cada.	AMOR CARIOCA AMOR CARIOCA	PCT	150,00	45,90	6.885,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	74305	Chantilly em creme tradicional, embalagem de 01l.Embalagem Tetra Park - TP. Produto pasteurizado.A embalagem deverá constar os dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto.	BRAVO BRAVO	UN	200,00	13,90	2.780,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	74309	Chocolate granulado, Embalagem deverá constar com dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto. Pacote peso liquido 200 g.	FESTA FESTA	UN	150,00	3,50	525,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	74319	Emustab. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pote com 200 gramas cada.	EMUSTAB EMUSTAB	POT	50,00	8,90	445,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	74322	Essência de baunilha líquida. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, embalagem com 30 ml.	ICEBERG ICEBERG	UN	50,00	3,00	150,00
LOTE: 107 - Lote 107	1	74364	Orégano para tempero, embalagem de 15 gramas.	APTI APTI	UN	150,00	1,50	225,00
LOTE: 138 - Lote 138	1	74395	Salgadinho de milho, sabor artificial de manteiga. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade. Embalagem 110 gramas.	PIPOTECA PIPOTECA	PCT	1.000,00	1,90	1.900,00
LOTE: 145 - Lote	1	74402	Super liga neutra para sorvetes. A embalagem deverá constar data de validade, lote,	MIX MIX	POT	60,00	4,99	299,40

145			informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pote com 100 gramas cada.					
LOTE: 167 - Lote 167	1	74424	Álcool Etílico Hidratado líquido 46,7°. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, número do registro. Conteúdo líquido 1 litro. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	ARAUCARIA ARAUCARIA	L	600,00	4,90	2.940,00
LOTE: 222 - Lote 222	1	74479	Pá para lixo de plástico.	HARACEM HARACEM	UN	50,00	2,50	125,00
LOTE: 227 - Lote 227	1	74484	Pedra sanitária do decibenzeno sulfonato de sódio, bicabornato de sódio, coadjuvantes, fragrância e corante. Embalagem deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	DESORAL DESORAL	UN	200,00	1,20	240,00
LOTE: 239 - Lote 239	1	74496	Rodo de espuma médio, com cabo de madeira.	HARACEM HARACEM	UN	50,00	6,80	340,00
LOTE: 262 - Lote 262	1	74519	Vassoura de nylon com cabo de madeira.	HARACEM HARACEM	UN	50,00	6,00	300,00
LOTE: 296 - Lote 296	1	74553	Copo descartável – 180 ml em polipropileno branco; com frisos e saliências Na borda; com capacidade mínima para 180 ml; acondicionado em embalagens Em formato de tubos (mangas) c/ 100 copos (pcte); peso mínimo de 220 gramas. Os tubos não devem estar violados; deverá constar impresso a capacidade total Do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem conter Gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; Símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e Capacidade do copo, devendo estar em conformidade com a norma técnica 14.865/2002 ABNT	GPACK GPACK	PCT	400,00	3,49	1.396,00
LOTE: 298 - Lote 298	1	74555	Copo descartável – 50 ml para cafezinho em polipropileno branco; com frisos e saliências Na borda; com capacidade mínima para 50 ml; acondicionado em embalagens Em formato de tubos (mangas) c/ 100 copos . Os tubos não devem estar violados; deverá constar impresso a capacidade total Do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem conter Gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; Símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e Capacidade do copo, devendo estar em conformidade com a norma técnica 14.865/2002 ABNT.	TOTAL PLAST TOTAL PLAST	PCT	100,00	2,20	220,00
LOTE: 314 - Lote 314	1	74571	"GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL Confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcido medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de matérias estranhos,rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente empacote plástico, pacote com 50 unidades.	MIX MIX	PCT	100,00	2,80	280,00
LOTE: 335 - Lote 335	1	74592	Papel alumínio medindo 45 cm x 7,5 m.	INOVEM INOVEM	UN	50,00	5,50	275,00
LOTE: 336 - Lote 336	1	74593	Papel filme, transparente, para proteger alimentos, material pvc, comprimento 100 m, largura 28 cm, apresentação rolo, aplicação doméstica.	GUARA GUARA	UN	80,00	3,80	304,00
LOTE: 346 - Lote 346	1	74603	Saco plástico hot dog, saco plástico para cachorro quente, embalagem com no mínimo 100 unidades.	IKATU IKATU	UN	50,00	2,90	145,00
LOTE: 362 - Lote 362	1	74619	Corante líquido alimentícias 10ml -diversas cores, produto alimentício não tóxico. A embalagem deverá constar os dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto.	MAGO MAGO	UN	100,00	2,90	290,00
LOTE: 371 - Lote 371	1	74628	Confeito alimentício de estrelinhas coloridas, 80g. A embalagem deverá constar os dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto.	BRILHANTE BRILHANTE	UN	200,00	4,90	980,00
LOTE: 372 - Lote 372	1	74629	Confeito alimentício granulado colorido, 120 g. A embalagem deverá constar os dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto.	FESTA FESTA	UN	200,00	3,50	700,00
LOTE: 374 - Lote 374	1	74631	Rodo grande multiuso plástico, 60cm com borracha dupla de e.v.a, com cabo de madeira de 120cm.	HARACEM HARACEM	UN	50,00	10,90	545,00
LOTE: 380 - Lote 380	1	74637	Cabo Extensor 3 Metros - Extensor Telescópio. Cabo extensor telescópio 3 metros - para rodos, vassouras, pintura, multifunções. Pode regular a altura do cabo, sendo possível o estender até uma medida de 3 metros. Composição: Alumínio (cabo) - Manopla e junção (plástico). Diâmetro 1 ". É extensível. Com rosca. Com buraco para pendurar.	SUPERPRO SUPERPRO	UN	10,00	33,80	338,00
LOTE: 385 - Lote 385	1	74642	Pirulito morango sem glúten 560g caixa com 50 unidades. A embalagem deverá constar com dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto.	POP MANIA POP MANIA	un	200,00	11,50	2.300,00
LOTE: 387 - Lote 387	1	74644	Pipoca Doce 45Gr - Pacote C/10 Unidades. A embalagem deverá constar com dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto.	ALFITOS ALFITOS	UN	500,00	12,60	6.300,00
TOTAL								35.424,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0560/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: FERNANDES EMBALAGENS LTDA

CNPJ.: 47.758.161/0002-93

VALOR: R$ **15.447,80** (Quinze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/11/2025** à **23/11/2026.**

ASSINATURA: 24/11/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)SILVIA MARCELO DE OLIVEIRA BARRETO

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 207 - Lote 207	1	74464	Guardanapo de papel, 22x20 cm, folha simples, gofrado, branco, Embalagem 50 unidades, alvura superior a 70%.	EMPAPER EMPAPER	PCT	800,00	0,83	664,00
LOTE: 209 - Lote 209	1	74466	Inseticida tipo spray Inseticida para uso doméstico, tipo aerosol, indicado para controle de mosquitos, moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água, embalagem frasco de 300ml não contendo CFC - embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da saúde, a base de água.	BUZZ BUZZ	UN	80,00	7,75	620,00
LOTE: 220 - Lote 220	1	74477	Luva de látex, tamanhos P/M/G	MEDIX MEDIX	PAR	300,00	2,38	714,00
LOTE: 266 - Lote 266	1	74523	Sacola plástica reciclada, resistente e reforçada, tipo alça camiseta na cor branca ou verde. Medidas da sacola fechada 60cm x 80cm, com espessura mínima de 10 micras por parede.	MM MM	KG	250,00	12,89	3.222,50
LOTE: 267 - Lote 267	1	74524	Sacola plástica reciclada, resistente e reforçada, tipo alça camiseta na cor branca ou verde. Medidas da sacola fechada 40cm x 60cm, com espessura mínima de 10 micras por parede.	MM MM	KG	250,00	11,99	2.997,50
LOTE: 268 - Lote 268	1	74525	Sacola plástica reciclada, resistente e reforçada, tipo alça camiseta na cor branca ou verde. Medidas da sacola fechada 25cm x 40cm, com espessura mínima de 10 micras por parede.	MM MM	KG	250,00	10,80	2.700,00
LOTE: 350 - Lote 350	1	74607	Toalha de papel, pacote com 02 rolos.	SIRIUS SIRIUS	UN	400,00	3,34	1.336,00
LOTE: 351 - Lote 351	1	74608	Touca descartável caixa com 100 unidades.	BOM PACK BOM PACK	PCT	60,00	6,23	373,80
LOTE: 353 - Lote 353	1	74610	Sacola plástica branca, pequena, lisa, 25x35 cm, plástico virgem, atóxico, com alça, impermeável, ecológica, kit com 100 und.	MM MM	KG	100,00	28,20	2.820,00
TOTAL								15.447,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0561/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ.: 14.219.973/0001-20

VALOR: R$ **4.148,40** (Quatro Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/11/2025** à **23/11/2026.**

ASSINATURA: 24/11/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)RITA DE CASSIA QUEIROZ STUDZINSKI WISNIEWSKI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 186 - Lote 186	1	74443	Desinfetante para uso geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, data de validade, número do lote, número do registro. Conteúdo líquido 2 litros. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	PROPRIA 2L	UN	600,00	2,33	1.398,00
LOTE: 208 - Lote 208	1	74465	Água sanitária de 1 litro cada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, embalagem de 1 litro. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	PROPRIA 1L	UN	1.200,00	1,87	2.244,00
LOTE: 236 - Lote 236	1	74493	Rastel plástico com cabo.	PROPRIA RASTEL	UN	20,00	8,32	166,40
LOTE: 369 - Lote 369	1	74626	Rodo plástico, borracha em e.v.a de 40cm, cabo em madeira.	PROPRIA 40CM	UN	50,00	6,80	340,00
TOTAL								4.148,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0562/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ.: 29.755.673/0001-33

VALOR: R$ **5.271,50** (Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/11/2025** à **23/11/2026.**

ASSINATURA: 24/11/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)KELLY CRISTINA CRUZ

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 172 - Lote 172	1	74429	Balde de plástico capacidade 15 litros. O produto deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote.	ARQPLAST UND	UN	20,00	10,00	200,00
LOTE: 188 - Lote 188	1	74445	Detergente de uso geral neutro com 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, número do registro. Embalagem de 500 ml. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	BIO KRISS UND	UN	1.200,00	1,35	1.620,00
LOTE: 192 - Lote 192	1	74449	Esponja de aço inox para uso geral. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote.	BARBAREX UND	UN	300,00	1,80	540,00
LOTE: 233 - Lote 233	1	74490	Purificador de ar spray, embalagem com 360 ml/265 gramas.	LEV&UZE UND	UN	150,00	7,41	1.111,50
LOTE: 263 - Lote 263	1	74520	Vassoura de palha com cabo.	VS ZAGO UND	UN	100,00	18,00	1.800,00
TOTAL								5.271,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0563/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: KOPU BRINDES LTDA

CNPJ.: 20.621.038/0001-99

VALOR: R$ **3.366,00** (Três Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/11/2025** à **23/11/2026.**

ASSINATURA: 24/11/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)VINICIUS RODRIGUES BITENCOURT

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 206 - Lote 206	1	74463	"Guarda chuva sombrinha de acionamento manual, na cor preto, unissex, pequeno. Diâmetro aberto: 140cm (cabe duas pessoas sem se molhar). Comprimento aberto: (Incluindo cabo de 4,5cm): 70cm. Comprimento fechado: 29 cm.-Composição: Poliéster, Aço, PVC.	PRÓPRIO PRÓPRIO	UN	200,00	16,83	3.366,00
TOTAL								3.366,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0564/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ.: 47.190.313/0001-13

VALOR: R$ **574,00** (Quinhentos e Setenta e Quatro Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/11/2025** à **23/11/2026.**

ASSINATURA: 24/11/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)LUIS CARLOS TOMAZELLI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 046 - Lote 046	1	74302	Chá - de camomila, constituído de capítulos florais inteiros, dessecados, de espécies vegetais genuínos, de cor amarela pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sache papel ,atóxico, fechado, embalado em caixa de papelão apropriada, saches de 10 gr.	BARÃO BARÃO	PCT	200,00	2,87	574,00
TOTAL								574,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0565/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: LEONIZIA PRINCIVAL SINHORI

CNPJ.: 05.361.817/0001-09

VALOR: R$ **48.959,00** (Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Cinqüenta e Nove Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/11/2025** à **23/11/2026.**

ASSINATURA: 24/11/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)LEONIZIA PRINCIVAL SINHORI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 149 - Lote 149	1	74406	Bolo de chocolate, tipo nega maluca. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro.	MARCA PRÓPRIA	KG	200,00	36,90	7.380,00
LOTE: 150 - Lote 150	1	74407	Coxinha com recheio de frango. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade.	MARCA PRÓPRIA	CN	50,00	118,50	5.925,00
LOTE: 152 - Lote 152	1	74409	Mine sanduíche natural. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro.	MARCA PRÓPRIA	UN	1.000,00	7,90	7.900,00
LOTE: 153 - Lote 153	1	74410	Pão de queijo, deve estar fresco no momento da entrega do produto, estar embalado em pacote plástico atóxico e transparente.	MARCA PRÓPRIA	KG	100,00	47,99	4.799,00
LOTE: 154 - Lote 154	1	74411	Pão francês Pão francês deve estar fresco devendo apresentar-se crocante no momento da entrega do produto, estar embalado em pacote plástico atóxico e transparente.	MARCA PRÓPRIA	KG	300,00	14,85	4.455,00
LOTE: 156 - Lote 156	1	74413	Pastelzinho com recheio de carne moída. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade.	MARCA PRÓPRIA	CN	50,00	115,00	5.750,00
LOTE: 157 - Lote 157	1	74414	Risóles com recheio de carne de frango e palmito. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade.	MARCA PRÓPRIA	CN	50,00	129,00	6.450,00
LOTE: 158 - Lote 158	1	74415	Sonho recheado com goiabada, tamanho pequeno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade.	MARCA PRÓPRIA	UN	2.000,00	1,95	3.900,00
LOTE: 159 - Lote 159	1	74416	Torta salgada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro.	MARCA PRÓPRIA	KG	200,00	12,00	2.400,00
TOTAL								48.959,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0566/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: LUANA GOMES - LANA VEST

CNPJ.: 32.711.108/0001-89

VALOR: R$ **7.082,00** (Sete Mil e Oitenta e Dois Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/11/2025** à **23/11/2026.**

ASSINATURA: 24/11/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)LUANA GOMES

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 031 - Lote 031	1	74287	Bombom sabor morango com cobertura de chocolate, contendo açúcar, xarope de glicose,gordura vegetal fracionada (subst. Manteiga de cacau), leite em pó desnatado, cacau em pó desnatado, cacau em pó, soro de leite em pó, albumina de ovo, flocos de morango desidratado, proteína de leite e ácido láctico. Caixa com 36 unidades.	BEL	CX	200,00	19,75	3.950,00
LOTE: 185 - Lote 185	1	74442	CREME PARA ASSADURAS - agentes penetrantes, emolientes e hidratantes. Embalagem com no mínimo 45 gramas. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	EMILIO	UN	200,00	15,66	3.132,00
TOTAL								7.082,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0567/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ.: 29.715.704/0001-22

VALOR: R$ **7.264,00** (Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/11/2025** à **23/11/2026.**

ASSINATURA: 24/11/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 160 - Lote 160	1	74417	Fórmula Infantil de seguimento - lata com 400 gramas - fórmula infantil para lactantes de 0 a 6 meses com proteínas láctes, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, podendo ou nao ter nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo recomendações do codex alimentarius fao/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. Ex: Aptamil 1, Milupa 1, Nestogeno 1, Similac 1, Enfamil Premium 1, Nanprob 1, similar ou de melhor qualidade.	NESTLÉ NESTOGENO 1 400G	UN	200,00	32,63	6.526,00
LOTE: 163 - Lote 163	1	74420	"CEREAL INFANTIL CEREAL INFANTIL 5 cereais (arroz, milho, cevada, aveia e quinoa), zero adição de açucares,embalagem plástica lacrada de 180 gr. No rotulo deve conter informações nutricionais, lista de ingredientes, validade e lote."	NESTLÉ MUCILON 5 CEREAIS ZERO ADIÇÃO DE AÇUCAR 180G	UN	100,00	7,38	738,00
TOTAL								7.264,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0568/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: NOVA VITORIA EMBALAGENS LTDA

CNPJ.: 52.181.865/0001-03

VALOR: R$ **25.396,76** (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/11/2025** à **23/11/2026.**

ASSINATURA: 24/11/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)MARIA LINE DE OLIVEIRA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 018 - Lote 018	1	74274	Balas mastigáveis sortidas sabor de frutas, embalagem de 600g. A embalagem deverá constar os dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto.	PECCIN	PCT	500,00	6,98	3.490,00
LOTE: 173 - Lote 173	1	74430	Batom efeito matte cores claras e suaves, acabamento com brilho e hidratação, 3,6g formato bastão. Atóxico. A embalagem deverá constar a data de validade.	HANDAIYAN	UN	300,00	13,28	3.984,00
LOTE: 211 - Lote 211	1	74468	Jogo de tapetes para banheiro contendo 03 peças.	AMAZEFAN	CNJ	50,00	57,50	2.875,00
LOTE: 229 - Lote 229	1	74486	Pilha AA para máquina fotográfica, pacote com 04 unidades.	VITRINE DA MADEIRA	PCT	30,00	3,95	118,50
LOTE: 297 - Lote 297	1	74554	Copo descartável – 300 ml em polipropileno branco; com frisos e saliências Na borda; com capacidade mínima para 300 ml; acondicionado em embalagens Em formato de tubos (mangas) c/ 100 copos (pct); peso mínimo de 220 gramas. Os tubos não devem estar violados; deverá constar impresso a capacidade total Do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem conter Gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; Símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e Capacidade do copo, devendo estar em conformidade com a norma técnica 14.865/2002 ABNT	COPOBRAS	PCT	200,00	5,50	1.100,00
LOTE: 326 - Lote 326	1	74583	Lixeira de plástico, com tampa, capacidade 94 litros.	IMPLAST	UN	10,00	77,87	778,70

LOTE: 331 - Lote 331	1	74588	Panela de pressão com tampa capacidade 10 litros.	PANELUX	UN	8,00	177,22	1.417,76
LOTE: 342 - Lote 342	1	74599	Potinhos para sobremesa, diversas cores, capacidade de 300 ml.	ACRYLICLINE	UN	200,00	1,95	390,00
LOTE: 344 - Lote 344	1	74601	Prato de vidro temperado fundo 22cm - em vidro Transparente, 22 x 32cm de boa qualidade.	WELLMIX	UN	240,00	4,32	1.036,80
LOTE: 356 - Lote 356	1	74613	Pirulitos formato de coração, sabor morango, embalagem de 500g, com aproximadamente 50 und. A embalagem deverá constar os dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto.	FLOPITO	UN	400,00	12,74	5.096,00
LOTE: 358 - Lote 358	1	74615	Balas duras recheadas tipo refrescante/azedinha mix de sabores de frutas sortidas, embalagem de 600g. A embalagem deverá constar os dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto.	FRUTAKI	un	500,00	8,52	4.260,00
LOTE: 361 - Lote 361	1	74618	Pratos plásticos para sobremesa, modelo quadrado,18 cm, material polipropileno (atóxico) liso/brilhante, livres de BPA, não é descartável, cores diversas, de excelente qualidade e durabilidade • Alta resistência para corte com facas • suporta geladeira e lava-louças • Boa resistência à produtos abrasivos	INOVE	un	300,00	2,00	600,00
LOTE: 379 - Lote 379	1	74636	Espanador de pó com pena de peru 42cm, N°30. Material do espanador: Penas de peru, arame e cabo plástico. Comprimento total:42 cm Medida do produto: (CxAxL): 42cm x 6cm x 8cm	SHANGRILA	UN	10,00	25,00	250,00
TOTAL								25.396,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0569/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES LTDA

CNPJ.: 03.517.560/0001-06

VALOR: R$ **238.076,48** (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/11/2025** à **23/11/2026.**

ASSINATURA: 24/11/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)OSMAIR RODRIGUES

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	74258	Abacaxi, de primeira qualidade, sem defeito na casca, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, Devem ter cor e odor característicos. Devem estar firmes, sem partes moles ou estragadas, ou machucadas ou batidas e escuras, apresentar cor característica, livre de sujidades	CEASA ABACAXI	UN	500,00	5,99	2.995,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	74259	Abobrinha verde, in natura deve ser fresca, cor característica da espécie, tamanho padrão, conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem".	CEASA ABOBRINHA	KG	400,00	3,85	1.540,00

LOTE: 004 - Lote 004	1	74260	Achocolatado em pó enriq. C/ 8 vitaminas e minerais Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com 8 vitaminas contendo açúcar, cacau em pó, soro de leite, lectina de soja aromatizantes e sal vitaminas A, B1, B2, B6, B12, C, D3, PP, cálcio e ferro, com quantidade de sódio menor que 500 mg por 100 g, sem etiqueta sobreposta. Rendimento de 20 porções. Embalagem com dados de identificação com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto. Pacote/ sache peso liquido 400 g	LA REND ACHOCOLATADO	PCT	500,00	4,10	2.050,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	74261	Açúcar branco cristal, proveniente da sacarose da cana de açúcar A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pacote peso líquido 5 kg.	ALTO ALEGRE AÇÚCAR CRISTAL	PCT	50,00	16,90	845,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	74262	Açúcar branco refinado especial, proveniente da sacarose da cana de açúcar A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pacote peso líquido 5 kg	ALTO ALEGRE AÇÚCAR REFINADO	PCT	300,00	18,86	5.658,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	74263	Adoçante dietético, frasco com 100 ml.	ADOCYL ADOÇANTE	UN	50,00	3,85	192,50
LOTE: 008 - Lote 008	1	74264	Alface crespa, média In Natura deve ser fresca, cor característica da espécie, sem folhas amareladas, tamanho padrão, sem ferrugem, sem estarem murchas, queimadas ou velhas, conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem".	CEASA ALFACE	KG	500,00	12,50	6.250,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	74265	Alho de bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA ALHO	KG	50,00	21,90	1.095,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	74269	Apresuntado resfriado fatiado, de primeira qualidade, isento de substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo SIP ou SIF, acondicionado em embalagem plástica atóxica, contendo em seu rótulo origem do produto, espécie do produto e peso e data de validade, fatias 15 g.	SADIA APRESUNTADO	KG	150,00	27,50	4.125,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	74270	Arroz parboilizado longo fino polido tipo I Arroz parboilizado, tipo 1 longo, constituídos de grãos inteiros, livres de material estranho, acondicionados em saco plástico de 5 kg transparente e atóxico, resistentes e não violados. A embalagem deverá conter identificação de procedência, informação nutricional, número, lote, data de validade, quantidade do produto e ter validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pacote peso líquido 5 kg	BELCHIOR ARROZ	PCT	300,00	16,90	5.070,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	74271	Azeitona em conserva, sachê de 200 gramas.	ATALAIA AZEITONA	UN	80,00	4,89	391,20
LOTE: 016 - Lote 016	1	74272	Bacon: resfriado , defumado, em peça, e embalagem plástica á vácuo, com até 5 kg.	FRIMESA BACON	KG	100,00	26,90	2.690,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	74275	Banana caturra "Fruta in natura, do tipo banana caturra deve ser fresca, aroma e cor característico da espécie e, apresentarem grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino".	CEASA BANANA	KG	900,00	3,40	3.060,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	74276	Banha de 1ª qualidade. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso líquido 1 kg.	FRIMESA BANHA	KG	100,00	13,40	1.340,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	74277	Batata inglesa Batata inglesa suja lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. A Embalagem do produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA BATATA	KG	1.500,00	2,89	4.335,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	74278	Bebida láctea fermentada contendo soro de leite parcialmente desnatado sabor salada de frutas resfriado. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, nº de lote, quantidade do produto,l nº do registro no Ministério da Agricultura, carimbo de inspeção, validade mínima a partir da data de entrega no requisitante de 30 dias. Embalagem de 1 litro.	REAL BEBIDA LÁCTEA	UN	600,00	3,85	2.310,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	74279	Beterraba de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme.devendo ser graúda.A Embalagem do produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente,o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA BETERRABA	KG	400,00	3,99	1.596,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	74281	Biscoito salgado. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, embalagem dupla, o biscoito deverá apresentar-se crocante no momento da entrega. Pacote peso líquido 400 g.	NAGA BISCOITO	PCT	400,00	3,55	1.420,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	74289	Brócolis, deve ser fresca, cor característica da espécie, sem folhas amareladas, tamanho uniforme, conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem".	CEASA BROCOLIS	KG	300,00	9,50	2.850,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	74291	Caldo de galinha em pó. Caldo de galinha em pó composto de Sal, açúcar maltodextrina, amido, gordura de galinha, salsa, cúrcuma, aipo, carne de frango desidratada, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes, antiumectantes fosfato tricálcico e sílica, corante caramelo IV. Caldo de galinha em pó caixa c/ 57 g	MAGGI CALDO	CX	600,00	2,85	1.710,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	74297	Carne suína bisteca sem pele magra resfriada Carne suína tipo bisteca sem pele magra resfriada, fatiada, apresentando baixa quantidade de gordura com coloração branca e firme, com cheiro característico de carne fresca, ser registrada junto ao SIP ou SIF, acondicionada em embalagem plástica atóxica contendo em seu rotulo, origem do produto, espécie do produto e peso, data de validade.	THOMS BISTECA	KG	900,00	16,89	15.201,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	74298	Catchup, embalagem de 180 gr.	D'LANCHE CATCHUP	UN	150,00	2,85	427,50
LOTE: 045 - Lote 045	1	74301	Cereal matinal crocante de milho com açúcar, 01 kg. A embalagem deverá constar os dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto.	SÃO BRAZ CEREAL	KG	500,00	18,90	9.450,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	74303	Chá - erva doce seca, constituído de frutos maduros inteiros, de espécies vegetais genuínos dessecados, de cor verde cinza pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Obs: erva doce: a granel, pacote de 10g, validade de no mínimo 12 meses, c/ data de embalamento não superior a 30 dias.	CAPIMAR CHÁ	PCT	200,00	2,78	556,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	74304	Chá mate tostado (saquinho) Chá mate tostado sabor natural. Tendo como ingredientes: folhas e talos de erva mate tostada (Ilex paraguariensis, St. Hil.). Caixa c/ 25 saquinhos/saches	CAPIMAR CHÁ	CX	500,00	2,82	1.410,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	74307	Chocolate ao Leite em Barra produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (Theobroma cacao): massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com outros	HARALD CHOCOLATE	un	100,00	34,90	3.490,00

			ingredientes, contendo, no mínimo, 25% de sólidos totais de cacau. Acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.					
LOTE: 052 - Lote 052	1	74308	Chocolate doce tipo wafer, recheado, coberto com chocolate lacta, caixa com 20 unidades. Sabor chocolate branco e chocolate preto.	HERSHEY'S CHOCOLATE WAFER	CX	500,00	4,59	2.295,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	74312	Couve-flor, In Natura, bem formada, deve ser fresca, cor característica da espécie, tamanho padrão, conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem".	CEASA COUVE FLOR	KG	300,00	15,10	4.530,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	74314	Doce de leite cremoso, embalagem com dados de identificação, marca e validade do produto. Embalagem com 400 gramas.	FRELLI DOCE DE LEITE	UN	150,00	4,39	658,50
LOTE: 059 - Lote 059	1	74315	Doce em pasta sabor abóbora Doce em pasta sabor abóbora contendo polpa de abóbora acidulante, conservador, aromatizante e corante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade. Pote peso líquido 900 gr.	FREELI DOCE DE FRUTAS	POT	60,00	11,10	666,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	74316	Doce em pasta sabor morango Doce em pasta sabor morango contendo polpa de morango acidulante, conservador, aromatizante e corante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade. Pote peso líquido 900 gr.	FRELLI DOCE DE FRUTAS	POT	60,00	11,10	666,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	74317	Doce em pasta sabor uva Doce em pasta sabor uva contendo polpa de uva acidulante, conservador, aromatizante e corante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade. Pote peso líquido 900 gr	FRELLI DOCE DE FRUTAS	POT	80,00	11,10	888,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	74320	Erva mate para chimarrão fina. Embalagem de 01 kg.	IRATI ERVA MATE	PCT	80,00	8,40	672,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	74321	Ervilha em conserva, peso drenado 200 g Ervilha em conserva contendo ervilha e salmoura (água e sal). Embalagem tipo tetra pak contendo informação nutricional, origem e identificação do produto, data de validade e lote do produto. Caixa com Peso drenado 200 g	BONARE ERVILHA	CX	400,00	2,75	1.100,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	74323	Extrato de tomate Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate maduro, selecionados sem pele, em sementes e livres de corantes artificiais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 09 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Lata peso líquido 850 g	CIAFRIOS EXTRATO DE TOMATE	UN	350,00	8,49	2.971,50
LOTE: 068 - Lote 068	1	74324	Farinha de mandioca branca Farinha de mandioca branca (Biju). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote 500 gramas	PINDUCA FARINHA DE MANDIOCA	PCT	200,00	7,90	1.580,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	74334	Gelatina em pó incolor pct 24 gramas descrição do produto: Gelatina em pó incolor, sem sabor, sabor e odor característicos isento de sujidade, parasitas e larvas. EMBALAGEM: Acondicionado em saco plástico, atóxico pesando 24 gramas cada.	ATALAIA GELATINA INCOLOR	UN	100,00	4,89	489,00
LOTE: 080 - Lote 080	1	74337	Iogurte de bandeja, com 06 bandejinhas cada uma, diversos sabores. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto.	BOMTLÉ IOGURTE	UN	600,00	2,89	1.734,00
LOTE: 081 - Lote 081	1	74338	Laranja bahia Fruta in natura, tipo laranja, espécie bahia, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade,sua polpa não deverá estar seca, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a fruta deverá apresentar intacta e firme. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA LARANJA	KG	800,00	3,80	3.040,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	74341	Leite em pó integral. A embalagem deverá conter os dados de procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima a partir da data de entrega no requisitante de 90 dias. Embalagem com 400 gramas.	AURORA LEITE EM PÓ	PCT	600,00	13,85	8.310,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	74342	Leite UHT integral pasteurizado Leite UHT integral pasteurizado, 3% de gordura totais, embalagem tetrapaK. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima a partir da data de entrega no requisitante de 90 dias. Embalagem com 01 litro.	TERRA VIVA LEITE UHT	L	3.600,00	4,39	15.804,00
LOTE: 089 - Lote 089	1	74346	Maça Gala/Fuji Fruta in natura, tipo maça gala ou fuji de de primeira qualidade, sem defeito na casca, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação,Devem ter cor e odor característicos. Devem estar firmes, sem partes moles ou estragadas, ou machucadas ou batidas e escuras, apresentar cor característica, livre de sujidades. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA MAÇÃ	KG	800,00	6,99	5.592,00
LOTE: 090 - Lote 090	1	74347	Macarrão de sêmola tipo parafuso. Macarrão de sêmola tipo parafuso, livre de sujidades, acondicionado em pacote plástico transparente e atóxico, resistentes e não violados. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 500 gramas.	JOIA MACARRÃO	PCT	600,00	2,85	1.710,00
LOTE: 092 - Lote 092	1	74349	Macarrão: tipo espaguete com Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, em embalagens de 01kg cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente.	JOIA MACARRÃO	KG	500,00	5,19	2.595,00
LOTE: 094 - Lote 094	1	74351	Mamão formosa de primeira qualidade, sem defeito na casca, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, Devem ter cor e odor característicos. Devem estar firmes, sem partes moles ou estragadas, ou machucadas ou batidas e escuras, apresentar cor característica, livre de sujidades. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA MAMÃO	KG	400,00	6,45	2.580,00
LOTE: 095 - Lote 095	1	74352	Manga, de primeira qualidade, sem defeito na casca, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, Devem ter cor e odor característicos. Devem estar firmes, sem partes moles ou estragadas, ou machucadas ou batidas e escuras, apresentar cor característica, livre de sujidades. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	MANGA CEASA	KG	300,00	5,85	1.755,00
LOTE: 097 - Lote 097	1	74354	Margarina sem sal Margarina cremosa sem sal 80% lipídio c/ vitaminas, sem gordura trans contendo Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídios de Ácidos Graxos (INS 471) e Lecitina de soja (INS 322), Conservadores: Sorbato de Potássio (INS 202) e Benzoato de Sódio (INS 211), Acidulante Ácido Cítrico (INS 330), Aroma Idêntico ao Natural de Manteiga, Antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), Corantes Naturais de: Urucum (INS 160b) e Cúrcuma (INS 100) e corante beta caroteno sintético idêntico ao natural (INS 160b). sem Glúten. A embalagem primária deverá ser constituída de potes de polietileno de alta densidade, atóxico, inodoro, opaco, com tampa para contato direto com alimento, mantendo a perfeita vedação da embalagem	DORIANA MARGARINA	POT	300,00	6,89	2.067,00

			antes e após a abertura. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pote peso líquido 500 gramas					
LOTE: 101 - Lote 101	1	74358	Milho verde em conserva peso drenado 200 g Milho verde em conserva contendo milho verde e salmoura (água e sal). Embalagem tipo tetra pak contendo informação nutricional, origem e identificação do produto, data de validade e lote do produto. Caixa com Peso drenado 200 g	BONARE MILHO VERDE	CX	500,00	2,75	1.375,00
LOTE: 103 - Lote 103	1	74360	Mortadela sem gordura, fatiada, de 1ª qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro.	AURORA MORTADELA	KG	200,00	12,90	2.580,00
LOTE: 104 - Lote 104	1	74361	Mostarda embalagem com 180 gr.	D'LANCHE MOSTARDA	UN	150,00	2,88	432,00
LOTE: 108 - Lote 108	1	74365	Ovos de granja "Ovos brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade,frescos,sem rachaduras, isentos de sujidades, com registro de inspeção junto ao SIP ou SIF, embalados em caixas apropriadas contendo 12 unidades cada caixa, estando estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas, contendo quantidade do produto, lote, validade, origem do produto.	CEASA OVOS	DZ	600,00	7,48	4.488,00
LOTE: 110 - Lote 110	1	74367	Peito de frango sem osso, pacotes congelados, com adição de água no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida, nem pegajosa, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, ser registrada junto ao SIP ou SIF, ser de qualidade, limpa (sem excesso de gordura), acondicionada em embalagem plástica atóxica, rótulo deverá constar, informação nutricional, origem do produto, espécie do produto, data da embalagem, validade e peso.	CANÇÃO PEITO DE FRANGO	KG	600,00	17,88	10.728,00
LOTE: 111 - Lote 111	1	74368	Pepino In Natura, tamanho padrão, deve ser fresco, cor característica da espécie, conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem".	CEASA PEPINO	KG	500,00	3,95	1.975,00
LOTE: 113 - Lote 113	1	74370	Picolé com leite, 50g, diversos sabores, cremoso, com a validade em cada embalagem. A embalagem deverá constar os dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto.	DEDÉ SORVETES PICOLÉ	UN	1.000,00	2,95	2.950,00
LOTE: 115 - Lote 115	1	74372	Pimentão verde de primeira qualidade.	CEASA PIMENTÃO	KG	150,00	12,40	1.860,00
LOTE: 118 - Lote 118	1	74375	Pó para gelatina sabor limão Pó para gelatina sabor limão contendo Açúcar, gelatina, sal, acidulante ácido cítrico, aromatizante, edulcorantes aspartame e acessulfame de potássio e corantes tartrazina e azul brilhante FCF. O produto deve ser embalado em pacotes de filme laminado de poliéster (PET) + polipropileno bi-orientado (BOPP) metalizado + polietileno de baixa densidade (PEBD). A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pacote com 1 kg cada.	GOSTOZZO GELATINA	PCT	80,00	14,95	1.196,00
LOTE: 121 - Lote 121	1	74378	Pó para preparo de sorvetes sabor morango. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pote com 100 gramas cada.	SELECTA SORVETE	POT	30,00	5,45	163,50
LOTE: 123 - Lote 123	1	74380	Pó para preparo de sorvetes sabor uva. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pote com 100 gramas cada.	SELECTA SORVETE	POT	30,00	5,45	163,50
LOTE: 124 - Lote 124	1	74381	Pó para Pudim sabor baunilha Pó para Pudim sabor artificial baunilha com leite contendo açúcar, gordura vegetal, sal, maltodextrina, aromatizante, edulcorantes sacarina INS954, ciclamato INS952,aspartame INS951 e acessulfame K INS950, corantes tartrazina INS102 e amarelo crepúsculo INS110 e emulsificante lecitina de soja INS322.A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso liquido. O produto deve ser embalado em sacos de polietileno leitoso contendo peso liquido de 1 kg cada.	GOSTOZZO PUDIM	PCT	80,00	10,40	832,00
LOTE: 125 - Lote 125	1	74382	Pó para Pudim sabor chocolate Pó para pudim sabor artificial chocolate com leite contendo amido, composto lácteo com gordura vegetal (soro de leite em pó, leite em pó integral e gordura vegetal em pó),açúcar, cacau (2%), gordura vegetal, sal. Maltodextrina, aromatizantes e edulcorantes sacarina INS954,ciclamato INS952, aspartame INS951 e acessulfame K INS950. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido. O produto deve ser embalado em sacos de polietileno leitoso contendo peso liquido de 1 kg cada.	GOSTOZZO PUDIM	PCT	80,00	9,50	760,00
LOTE: 126 - Lote 126	1	74383	Pó para Pudim sabor morango Pó para Pudim sabor artificial morango com leite contendo amido, composto lácteo com gordura vegetal (soro de leite em pó, leite em pó integral e gordura vegetal em pó), açúcar, gordura vegetal, sal, maltodextrina, aromatizante, edulcorantes sacarina INS954, ciclamato INS952, aspartame INS951 e acessulfame K INS950, corantes vermelho Bordeaux INS123 e amarelo crepúsculo INS110 e emulsificante lecitina de soja INS322. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido. O produto deve ser embalado em sacos de polietileno leitoso contendo peso liquido de 1 kg cada.	GOSTOZZO PUDIM	PCT	80,00	10,80	864,00
LOTE: 130 - Lote 130	1	74387	Proteína texturizada se soja média escura (PTS) Proteína texturizada se soja média escura (PTS) com corante natural caramelo, proveniente de soja não transgênica, livre de sujidades, acondicionado em pacote plástico transparente e atóxico, resistentes e não violados.A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso líquido 500 gramas.	SABOR VERDE PTS	PCT	50,00	9,85	492,50
LOTE: 133 - Lote 133	1	74390	Quirera de milho branco Quirera de milho branco. Embalagem deverá constar os dados de identificação e procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso líquido 1 kg.	KY QUIRERA QUIRERA	KG	200,00	6,20	1.240,00
LOTE: 134 - Lote 134	1	74391	Refrigerante pet sabor guaraná, tendo como ingredientes básicos água gaseificada, açúcar, aroma sintético artificial, semente de guaraná 0,02%. Embalagem de 2,0 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	RIO BRANCO REFRIGERANTE	UN	500,00	4,99	2.495,00
LOTE: 135 - Lote 135	1	74392	Repolho de primeira, sem folhas amareladas, fresco compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme.	CEASA REPOLHO	KG	500,00	2,85	1.425,00
LOTE: 141 - Lote 141	1	74398	Suco em pó sabor abacaxi Suco em pó sabor abacaxi contendo açúcar, polpa de abacaxi desidratada, vitamina C, acidulante ácido cítrico, aromatizante, corante inorgânico. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido de 250 gramas.	ATALAIA SUCO	PCT	300,00	3,95	1.185,00
LOTE: 142 - Lote 142	1	74399	Suco em pó sabor laranja Suco em pó sabor laranja contendo açúcar, polpa de laranja desidratada, acidulante ácido cítrico, aromatizante corante inorgânico. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido de 250 gramas.	ATALAIA SUCO	PCT	300,00	3,95	1.185,00
LOTE: 143 - Lote 143	1	74400	Suco em pó sabor morango Suco em pó sabor morango contendo açúcar, polpa de morango desidratada, acidulante ácido cítrico aromatizante corante inorgânico. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido de 250 gramas	ATALAIA SUCO	PCT	200,00	3,95	790,00
LOTE: 144 - Lote 144	1	74401	Suco em pó sabor uva. Suco em pó sabor uva contendo açúcar, polpa de morango desidratada, acidulante ácido cítrico aromatizante corante inorgânico. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido de 250 gramas.	ATALAIA SUCO	PCT	200,00	3,95	790,00
LOTE: 146 -	1	74403	Tomate "Tomate aspecto cor vermelha classificada como B150 graúda, de polpa firme	CEASA TOMATE	KG	700,00	4,95	3.465,00

Lote 146			e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. A Embalagem do produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino."					
LOTE: 147 - Lote 147	1	74404	Uva, deve ser fresca, aroma e cor característico da espécie e, , apresentarem grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem".	CEASA UVA	KG	500,00	19,90	9.950,00
LOTE: 148 - Lote 148	1	74405	Vinagre de álcool (garrafa pet) Vinagre de álcool Branco (garrafa pet) isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades,material terroso, e detritos de animais e vegetais,acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável,hermeticamente fechado, contendo em sua embalagem origem do produto, data de fabricação, validade,lote. Frasco peso líquido	CHEMIM VINAGRE	UN	100,00	1,78	178,00
LOTE: 155 - Lote 155	1	74412	Panetone tradicional de frutas. A embalagem deverá conter, identificação de procedência, informação nutricional, número, lote, data de validade, quantidade do produto e ter validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Peso líquido 500 gramas.	VENEZA PANETONE	UN	100,00	12,80	1.280,00
LOTE: 161 - Lote 161	1	74418	Fórmula Infantil de seguimento - lata com 400 gramas - fórmula infantil para lactantes de 6 a 12 meses com proteínas láctes, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo recomendações do codex alimentarius fao/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. Ex: Aptamil 2, Milupa 2, Nestogeno 2, Similac 2, Enfamil Premium 2, Nanprob 2, similar ou de melhor qualidade.	NESTOGENO FÓRMULA	UN	200,00	37,90	7.580,00
LOTE: 164 - Lote 164	1	74421	Absorvente ultra proteção, cobertura suave, com abas, pacote com 08 unidades. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	DEFINITY ABSORVENTE	PCT	400,00	2,85	1.140,00
LOTE: 168 - Lote 168	1	74425	Algodão hidrófilo, puro, macio, embalagem de 25 gramas.	DENGO ALGODÃO	CX	50,00	2,95	147,50
LOTE: 170 - Lote 170	1	74427	Aparelho de barbear descartável, fita lubrificante, mais suave, para pele sensível, facilita o barbear.	BIC APARELHO DE BARBEAR	UN	200,00	1,35	270,00
LOTE: 171 - Lote 171	1	74428	Balde de plástico capacidade 10 litros. O produto deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote.	POLIX BALDE	UN	20,00	7,85	157,00
LOTE: 217 - Lote 217	1	74474	Lixa para unha.	SEMPRE LIXA	UN	300,00	0,35	105,00
LOTE: 221 - Lote 221	1	74478	Mangueira de jardim 30 metros - mangueira para jardim de alta qualidade com 30 metros de comprimento, Resistente e durável, com tres camadas distintas, sendo: Camada interna pvc flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado e camada externa em pvc flexível, bitola de 1/2, engates rápidos e esguicho de boa qualidade.	ARQUA MANGUEIRA	UN	10,00	88,50	885,00
LOTE: 224 - Lote 224	1	74481	Pano de chão, saco alvejado, 100% algodão, medindo 0,50x0,78 cm, cor branco.	MARTIM PANOS PANO	UN	200,00	4,09	818,00
LOTE: 225 - Lote 225	1	74482	Papel higiênico fardos com 08 pacotes com 08 rolos cada. A embalagem A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote. Embalagem com 08 pacotes com 08 rolos cada.	DELICATE PAPEL HIGIÊNICO	FARDO	80,00	36,80	2.944,00
LOTE: 228 - Lote 228	1	74485	Pente com cabo tradicional para pentear cabelo.	SBRISSA PENTE	UN	200,00	1,20	240,00
LOTE: 230 - Lote 230	1	74487	Prendedor de Roupas em Madeira. Pacote com 12 unidades.	KEEPREND PRENDEDOR	PCT	100,00	2,28	228,00
LOTE: 240 - Lote 240	1	74497	Sabão em pedra pacote com 05 unidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. Pacote com 05 unidades.	ZAVASKI SABÃO BARRA	PCT	200,00	7,40	1.480,00
LOTE: 241 - Lote 241	1	74498	Sabão em pó para uso geral, pacote de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. Caixa peso líquido 1 kg.	ASTER SABÃO PÓ	UN	300,00	3,85	1.155,00
LOTE: 245 - Lote 245	1	74502	Sabonete para uso geral. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto. Unidades peso líquido 90 g. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	MOTIVUS SABONETE	UN	400,00	1,35	540,00
LOTE: 246 - Lote 246	1	74503	Saco para lixo de 100 litros, embalagem para lixo de 100 litros. Pacote com 05 unidades cada.	POK LIXO SACO LIXO	PCT	400,00	1,62	648,00
LOTE: 247 - Lote 247	1	74504	Saco para lixo de 15 litros, embalagem para lixo de 15 litros. Pacote com 10 unidades cada.	POK LIXO SACO LIXO	PCT	300,00	0,99	297,00
LOTE: 252 - Lote 252	1	74509	Shampoo ultra hidratante para cabelos normais. Embalagem de 250 ml. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	TOK BOTHANICO SHAMPOO	UN	200,00	6,65	1.330,00
LOTE: 270 - Lote 270	1	74527	"Pulverizador manual de 500 ml. - Aplicação fácil e uniforme dos inseticidas, pesticidas e fungicidas e diversos outros materiais diluídos em líquidos. - Maior praticidade onde o usuário só precisa pressionar o gatilho do pulverizador para que sua função seja exercida, sem esforço ou dificuldade nenhuma a quem opera o pulverizador. - Possui válvula que alivia a pressão e interrompe a aplicação da pulverização, capacidade 500 ml.	IGARATIBA PULVERIZADOR	UN	50,00	4,45	222,50
LOTE: 271 - Lote 271	1	74528	Assadeira de vidro temperado oval grande com alça e tampa plástica, capacidade 4,2 litros.	NADIR ASSADEIRA	UN	20,00	56,90	1.138,00
LOTE: 272 - Lote 272	1	74529	Assadeira retangular de vidro temperado com tampa de plástico, , capacidade 2,2 litros.	NADIR ASSADEIRA	UN	20,00	44,90	898,00
LOTE: 284 - Lote 284	1	74541	Caneca de polipropileno para merenda escolar colorida de 300 ml.	ANTARES CANELA	UN	250,00	1,65	412,50
LOTE: 291 - Lote 291	1	74548	Colher em inox pequena para sobremesa.	YAZI COLHER	UN	240,00	1,98	475,20
LOTE: 299 - Lote 299	1	74556	Jogo de copo de vidro transparente, 255ml. Altura: 126 mm, diâmetro da boca: 6,4 cm. Jogo com 06 copos.	NADIR JOGO COPO	JG	60,00	11,90	714,00
LOTE: 303 - Lote 303	1	74560	Escumadeira para fritura.	SEU LAR ESCUMADEIRA	UN	12,00	8,99	107,88
LOTE: 305 - Lote 305	1	74562	Faca de cozinha com serrinha, cabo de plástico, 12 cm de lâmina.	ART INOX FACA	UN	240,00	1,89	453,60

LOTE: 307 - Lote 307	1	74564	Filtro de papel para café 103 Filtro de papel para café 103 contendo microtextura especial que garante uma filtragem uniforme no tempo adequado. A embalagem deverá conter externamente identificação de procedência, número do lote, data de validade.	ITAMARATY FILTRO	CX	300,00	2,98	894,00
LOTE: 313 - Lote 313	1	74570	Garfo inox para mesa com cabo inox - garfo de mesa, em inox, dimensões 190x21x25mm aproximadamente. Sem soldas, de boa qualidade.	MARTINAZZO GARFO	UN	240,00	2,40	576,00
LOTE: 321 - Lote 321	1	74578	Jogo de potes de plástico para armazenar alimentos.	RAINHA JOGO POTE	JG	50,00	32,90	1.645,00
LOTE: 322 - Lote 322	1	74579	Leiteira de alumínio, capacidade 1,5 litros.	MSR LEITEIRA	UN	10,00	16,90	169,00
LOTE: 323 - Lote 323	1	74580	Leiteira de alumínio, capacidade 2 litros.	MSR LEITEIRA	UN	10,00	24,90	249,00
LOTE: 332 - Lote 332	1	74589	Panela de pressão com tampa capacidade 7 litros.	PANELUX PANELA PRESSÃO	UN	8,00	115,90	927,20
LOTE: 357 - Lote 357	1	74614	Picolé de Fruta, 50g, diversos sabores, com validade em cada embalagem A embalagem deverá constar os dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto.	DEDÉ SORVETE PICOLÉ	UN	1.000,00	2,60	2.600,00
LOTE: 376 - Lote 376	1	74633	Jarra de vidro com tampa, capacidade 1,5 litro, para água e sucos. Dimensões: Comprimento: 15 cm, Largura: 15 cm, Altura: 21 cm Material da Jarra: Vidro transparente Material da Tampa: Acrílico	YANGZI JARRA	UN	10,00	26,80	268,00
LOTE: 377 - Lote 377	1	74634	Borracha de silicone para tampa de panela de pressão 4,5l, material atóxico, resistente.	FORSAN BORRACHA	UN	20,00	2,99	59,80
LOTE: 378 - Lote 378	1	74635	Borracha de silicone para tampa de panela de pressão 7 litros, material atóxico, resistente.	FORSAN BORRACHA	UN	20,00	3,99	79,80
LOTE: 382 - Lote 382	1	74639	Pincel culinário de silicone para cozinha, 24cm. Para untar forma e pincelar. Suas cerdas são meláveis, compostas 100% em silicone e não danificam o alimento. Possuem uma resistência a altas temperaturas, podendo variar entre -40°C a 230°C. ESPECIFICAÇÕES: NMaterial: SiliconeComprimento: 24cm / Cabo 17cm / Cerdas 4cmLargura: Cabo 2cm / Pontas Cerdas 4cm Peso: 46g	YAZI PINCEL	UN	20,00	8,99	179,80
LOTE: 390 - Lote 390	1	74647	Abacate A fruta deve ser fresca aroma e cor característico da espécie e apresentarem grau de maturação que lhês permita suportar a manipulação, transporte e conservação e, condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca. A embalagem do produto deve estar acondicionada em embalem plástica flexível atóxica, resistente e transparente. O rotulo deve conter peso, validade e local de origem	CEASA ABACATE	UN	1.000,00	6,85	6.850,00
LOTE: 393 - Lote 393	1	74650	Água Mineral 510 ml.	CRISTAL ÁGUA	UN	500,00	1,18	590,00
TOTAL								238.076,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0570/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ.: 20.509.544/0001-90

VALOR: R$ **7.508,80** (Sete Mil, Quinhentos e Oito Reais e Oitenta Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/11/2025** à **23/11/2026.**

ASSINATURA: 24/11/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)PATRICIA APARECIDA ZIOTHOWSKI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 226 - Lote 226	1	74483	Papel toalha interfolha reciclado, papel toalha para mãos duas dobras, reciclado / branco, fardo com 1.000 folhas.	FLOR DO CAMPO FLOR DO CAMPO	FARDO	800,00	8,63	6.904,00
LOTE: 250 - Lote 250	1	74507	Saponáceo em pó, bico perfurante, ou com furos na tampa, fragrância LImão Ou fresh, com registro no MS e notificado na ANVISA, ideal para limpeza de pia, Cubas, torneiras, boxes, azulejos.	PERFECT PERFECT	UN	60,00	2,43	145,80
LOTE: 251 - Lote 251	1	74508	Saponáceo líquido, bico perfurante, ou com furos na tampa, fragrância limão Ou fresh, com registro no MS e notificado na ANVISA, ideal para limpeza de pia, Cubas, torneiras, boxes, azulejos.	PERFECT PERFECT	UN	150,00	3,06	459,00
TOTAL								7.508,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0571/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA

CNPJ.: 05.340.608/0001-89

VALOR: R$ **8.545,80** (Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/11/2025** à **23/11/2026.**

ASSINATURA: 24/11/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)NESTOR LUIZ SIMIONATO

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 166 - Lote 166	1	74423	Álcool Etílico Hidratado em gel 70°. A Embalagem do produto deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, número do registro. Embalagem peso líquido 480 g. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	MARCA PRÓPRIA UN/500ML	UN	300,00	3,68	1.104,00

LOTE: 169 - Lote 169	1	74426	Amaciante para todos os tipos de roupas. Composição: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio, Acidulante, Coadjuvantes, Preservante, Perfume, Corante E Água. Embalagem 02 litros, constando data de fabricação não superior a Trinta dias e data de validade. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	MARCA PRÓPRIA UN/2L	UN	150,00	3,38	507,00
LOTE: 176 - Lote 176	1	74433	Cera líquida incolor, embalagem de 750 ml.	MARCA PRÓPRIA UN/750ML	UN	80,00	3,88	310,40
LOTE: 177 - Lote 177	1	74434	Cera líquida vermelha 750 ml.	MARCA PRÓPRIA UN/750ML	UN	100,00	3,94	394,00
LOTE: 213 - Lote 213	1	74470	Limpa vidros líquido, com álcool, embalagem 500 ml.	MARCA PRÓPRIA UN/500ML	UN	150,00	1,38	207,00
LOTE: 214 - Lote 214	1	74471	Limpador com brilho para piso, caixa com 12 unidades de 01 litro cada. . A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. Caixa com 12 unidades de 1 litro. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	MARCA PRÓPRIA CX/1L	CX	150,00	33,48	5.022,00
LOTE: 215 - Lote 215	1	74472	Limpador desingordurante de uso geral, embalagem de 500 ml. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	MARCA PRÓPRIA UN/500ML	UN	200,00	1,38	276,00
LOTE: 218 - Lote 218	1	74475	Lustra moveis, fragrância floral, embalagem de no mínimo 200 ml, Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de Fabricação e prazo de validade mínimo.	MARCA PRÓPRIA UN/200ML	UN	150,00	2,12	318,00
LOTE: 234 - Lote 234	1	74491	Querosene embalagem plástica com 850 ml. Querosene embalagem plástica com 850 ml a embalagem deverá ter indicação de inflamável, risco de queimaduras, precauções, número de CRQ e nome do responsável técnico (químico). Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	MARCA PRÓPRIA UN/850ML	UN	30,00	13,58	407,40
TOTAL								8.545,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0572/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ.: 13.229.567/0001-86

VALOR: R$ **6.296,00** (Seis Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/11/2025** à **23/11/2026.**

ASSINATURA: 24/11/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)IVONEI CESAR BALBINOT

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 201 - Lote 201	1	74458	"Fralda geriátrica tamanho P, pacote com 08 unidades. para uso adulto, tamanho pequeno, que atenda peso entre 30kg e 40 kg, cintura de aproximadamente 40cm a 80cm, atóxica, elástica nas pernas, com faixa ajustável, com quatro fitas adesivas largas reposicionáveis permitindo abrir e fechar várias vezes e com melhor ajuste ao corpo, e barreira antivazamento. Núcleo de absorção com polímeros, embalado em embalagem plástica não transparente, com 08 unidades em cada embalagem que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação,	SENIOR LIFE PLUS SENIOR LIFE PLUS	PCT	200,00	9,99	1.998,00

			composição e instruções de uso. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde."					
LOTE: 202 - Lote 202	1	74459	"Fralda geriátrica tamanho M, pacote com 08 unidades. para uso adulto, tamanho médio, que atenda peso entre 40kg e 70 kg, cintura de aproximadamente 70cm a 120cm, atóxica, elástica nas pernas, com faixa ajustável, com quatro fitas adesivas largas e reposicionáveis permitindo abrir e fechar várias vezes e com melhor ajuste ao corpo permitindo abrir e fechar várias vezes, e barreira antivazamento. Núcleo de absorção com polímeros, embalado em embalagem plástica não transparente, com 08 unidades em cada embalagem que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde."	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	PCT	200,00	9,99	1.998,00
LOTE: 204 - Lote 204	1	74461	Fralda geriátrica tanho EG, pacote com 08 unidades. para uso adulto, tamanho extra grande, que atenda peso acima de 90 kg, cintura de aproximadamente 110cm a 165cm, atóxica, elástica nas pernas, com faixa ajustável, com quatro fitas adesivas largas e reposicionáveis permitindo abrir e fechar várias vezes e com melhor ajuste ao corpo, e barreira antivazamento. Núcleo de absorção com polímeros, embalado em embalagem plástica não transparente, com 08 unidades em cada embalagem que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	SENIOR LIFE PLUS SENIOR LIFE PLUS	PCT	200,00	11,50	2.300,00
TOTAL								6.296,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0573/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: VITO & KAMEI CALCADOS LTDA

CNPJ.: 31.439.781/0001-49

VALOR: R$ **5.700,00** (Cinco Mil e Setecentos Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/11/2025** à **23/11/2026.**

ASSINATURA: 24/11/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)LEANDRO MOLINA KAMEI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 178 - Lote 178	1	74435	Chinelo de dedo, cabedal, PVC, solado emborrachado. Tamanhos: 23/24, 25/26, 27/28, 29/30, 31/32, 33/34, 35/36.	HAVAIANAS HAVAIANAS	PAR	150,00	19,00	2.850,00
LOTE: 355 - Lote 355	1	74612	Chinelo de dedo, cabedal, PVC, solado emborrachado, numeração do 33/34 35/36, 37/38, 39/40, 41/42	HAVAIANAS HAVAIANAS	UN	150,00	19,00	2.850,00

TOTAL	5.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0574/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ.: 51.740.794/0001-60

VALOR: R$ **3.607,00** (Três Mil, Seiscentos e Sete Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/11/2025** à **23/11/2026.**

ASSINATURA: 24/11/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)IRENE LOPES SALVI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 244 - Lote 244	1	74501	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, frasco com 200 a 250 ml, fórmula suave, para todos os tipos de pele. Dermatologicamente testado. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	BEBELOVE SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, FRASCO COM 200 A 250 ML	UN	100,00	9,88	988,00
LOTE: 248 - Lote 248	1	74505	Saco para lixo de 30 litros, embalagem para lixo de 30 litros. Pacote com 10 unidades cada.	PLASTPEROLA SACO PARA LIXO DE 30 LITROS, EMBALAGEM PARA LIXO D	PCT	600,00	1,88	1.128,00
LOTE: 253 - Lote 253	1	74510	SHAMPOO INFANTIL míni mo de 200ML, tipo neutro, cabelos normais. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	BEBELOVE SHAMPOO INFANTIL MÍNI MO DE 200ML, TIPO NEUTRO, CA	UN	150,00	8,83	1.324,50
LOTE: 375 - Lote 375	1	74632	Termômetro Clinico Digital, Dimensões do produto: ? 1,8 x 4,5 x 16,2 cm; 30 g, certificado, visor digital de fácil visualização; 100% resistente à água; Beep sonoro indicando fim de mediçãoFaixa de medição: 32, 0°C – 43, 9°C Fonte de alimentação: bateria de lítio de 1.5/1.55 VSinal sonoro: indica que o aparelho está pronto a ser utilizado ou que a medição terminou.Esse produto requer 1 pilha/bateria do tipo lr44, que já está inclusa	GTECH TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL, DIMENSÕES DO PRODUTO:	UN	10,00	16,65	166,50
TOTAL								3.607,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0575/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ZENITH LTDA

CNPJ.: 46.623.193/0001-38

VALOR: R$ **1.853,00** (Um Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Três Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/11/2025** à **23/11/2026.**

ASSINATURA: 24/11/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)ROGERIO APARECIDO MENDES

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 189 - Lote 189	1	74446	Escova dental adulto tipo macia.	ALG ALG	UN	600,00	0,79	474,00
LOTE: 231 - Lote 231	1	74488	Protetor Solar Fator 50 embalagem com 200ml. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	ALG ALG	UN	30,00	19,25	577,50
LOTE: 232 - Lote 232	1	74489	Protetor Solar Fator 60 embalagem com 120ml. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	ALG ALG	un	30,00	15,90	477,00
LOTE: 237 - Lote 237	1	74494	Repelente em Spray com 100 ml Repelente para proteção contra insetos, refrescante, não oleoso, testado dermatologicamente, agradável fragrância. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	ALG ALG	UN	50,00	6,49	324,50
TOTAL								1.853,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0576/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA

CNPJ.: 60.915.736/0001-11

VALOR: R$ **13.764,40** (Treze Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/11/2025** à **23/11/2026.**

ASSINATURA: 24/11/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)FABIANE ALANO DE CAMPOS CASTILHOS

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 024 - Lote 024	1	74280	Biscoito doce tipo rosquinha sem recheio com cobertura de glacê, , isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagens plásticas internas de 400g."	PICCININI BOLACHA DE ROSCA SABOR COCO 400G	PCT	600,00	4,15	2.490,00
LOTE: 074 - Lote 074	1	74330	Fermento biológico seco instantâneo Fermento biológico seco instantâneo para preparos de pães e produtos de confeitaria. A embalagem deverá apresentar validade mínima de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega na unidade. Pacote peso líquido 500 gramas.	FLEISCHMANN FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 500G	un	200,00	18,22	3.644,00
LOTE: 082 - Lote 082	1	74339	Leite condensado tradicional. Leite condensado tradicional, embalagem tipo tetra pak. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido. Caixa 395 g	TRIANGULO MINEIRO LEITE CONDENSADO 395G	UN	500,00	4,82	2.410,00
LOTE: 183 - Lote 183	1	74440	Creme dental. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, número do registro data de validade. Embalagem com 90 g.	ICE FRESH CREME DENTAL ADULTO 90G	UN	400,00	1,76	704,00
LOTE: 187 - Lote 187	1	74444	Desodorante Roll-On Feminino, 50ml, antitranspirante, fragrâncias suaves. (*Exceto aroma de erva-doce). Fórmula não pegajosa e rica em ingredientes hidratantes, que deixam a pele macia, suave e hidratada; Não mancha as roupas; Fórmula sem álcool, sem corantes e sem conservantes; Testado dermatologicamente. Com data de validade. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	MOOD ANTITRANSPIRANTE ROLL ON 48H 50ML	un	300,00	4,89	1.467,00
LOTE: 219 - Lote 219	1	74476	Luva de látex cirúrgica, caixa com 100 unidades.	BOMPACK LÁTEX COM PÓ TAM G (NÃO ESTÉRIL)	CX	80,00	19,78	1.582,40
LOTE: 354 - Lote 354	1	74611	Desodorante Roll-On Masculino, 50ml, antitranspirante, fragrâncias suaves.Fórmula não pegajosa e rica em ingredientes hidratantes, que deixam a pele macia, suave e hidratada; Não mancha as roupas;Fórmula sem álcool, sem corantes e sem conservantes; Testado dermatologicamente. Com data de validade. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde."	MOOD ANTITRANSPIRANTE ROLL ON 48H 50ML	UN	300,00	4,89	1.467,00
TOTAL								13.764,40

ITENS DESERTOS / ITENS FRACASSADOS

Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	74267	AMEIXA PRETA, SECA, SEM CAROÇO acondicionada em embalagem primária de polietileno de 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de fabricação."	100,00	PCT	18,23	1.823,00
Lote: 99 - Lote 099						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	74356	Melhorador Químico para farinha de trigo, com identificação do produto marca do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem de 300 gramas.	80,00	PCT	19,28	1.542,40

Lote: 151 - Lote 151						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	74408	Massa para pastel em rolo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote de 500 gramas.	100,00	PCT	7,28	728,00
Lote: 328 - Lote 328						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	74585	Marmitex com tampa nº 08, de 750 ml, para colocar alimentos. Com 100 unidades.	20,00	UN	14,72	294,40
Lote: 347 - Lote 347						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	74604	Saco de papel branco médio para pipoca, medidas 11x15cm, atóxico, com 500 und.	100,00	PCT	5,72	572,00
Lote: 388 - Lote 388						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	74645	Corante em pó para pipoca doce e maçã do Amor – cores Vermelho, verde e rosa. Embalagem com 100g. A embalagem deverá constar com dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto.	100,00	UN	7,13	713,00
Lote: 392 - Lote 392						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	74649	MÁSCARA TRIPLA BRANCA, MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, TRIPLA CAMADA, MODELO RETANGULAR COM NO MÍNIMO 20 X 10 CM, COM TRÊS PREGAS LONGITUDINAIS, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL, FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, INODORA, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E COM ELÁSTICO, COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO. GRAMATURA TOTAL APROX.: 40 GRAMAS/M2. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 MÁSCARAS, REGISTRO NO INMETRO.	500,00	CX	4,34	2.170,00
Lote: 395 - Lote 395						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	74652	Botijão de gás capacidade 45 kg (P 45). O produto deverá estar com lacre sem ter nenhuma violação no momento da entrega do produto e com peso líquido de 45 kg.	30,00	UN	409,33	12.279,90
Lote: 396 - Lote 396						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	74653	Casco de galão de água 20 litros.	20,00	UN	35,30	706,00
Lote: 397 - Lote 397						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	74654	Mangueira para botijão de gás, com 1,20 metros de comprimento.	20,00	UN	33,69	673,80
Lote: 399 - Lote 399						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	74656	Registro de gás 2,8 KPO 1 kg/h.	10,00	UN	27,89	278,90
Lote: 400 - Lote 400						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	74657	Registro de gás 2,8 KPO 2kg/h.	10,00	UN	29,55	295,50

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F8CA8FD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.560.329,00	50.414.642,91	7.056.524,02	14,00	36.449.782,54	72,30	13.964.860,37
RECEITAS CORRENTES	41.190.329,00	45.729.946,02	6.843.017,02	14,96	33.702.922,71	73,70	12.027.023,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.472.500,00	2.667.500,00	349.457,76	13,10	1.825.802,58	68,45	841.697,42
Impostos	2.315.500,00	2.510.500,00	330.503,04	13,16	1.699.571,00	67,70	810.929,00
Taxas	157.000,00	157.000,00	18.954,72	12,07	126.231,58	80,40	30.768,42
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.253.572,00	2.253.572,00	562.583,01	24,96	2.937.364,78	130,34	-683.792,78
Contribuições Sociais	2.040.000,00	2.040.000,00	530.948,28	26,03	2.781.553,08	136,35	-741.553,08
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	213.572,00	213.572,00	31.634,73	14,81	155.811,70	72,96	57.760,30
RECEITA PATRIMONIAL	1.470.134,00	1.481.704,00	366.593,42	24,74	2.318.856,25	156,50	-837.152,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.470.134,00	1.481.704,00	366.593,42	24,74	2.318.856,25	156,50	-837.152,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	315.000,00	315.000,00	4.090,00	1,30	4.090,00	1,30	310.910,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	20.000,00	20.000,00	4.090,00	20,45	4.090,00	20,45	15.910,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.658.123,00	38.991.170,02	5.560.190,44	14,26	26.597.378,35	68,21	12.393.791,67
Transferências da União e de suas Entidades	22.194.460,00	25.234.507,84	3.247.728,78	12,87	16.570.722,05	65,67	8.663.785,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.356.963,00	9.649.962,18	1.705.955,25	17,68	6.900.125,30	71,50	2.749.836,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.956.700,00	3.956.700,00	606.506,41	15,33	3.126.531,00	79,02	830.169,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.000,00	21.000,00	102,39	0,49	19.430,75	92,53	1.569,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.000,00	21.000,00	102,39	0,49	19.430,75	92,53	1.569,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	370.000,00	4.684.696,89	213.507,00	4,56	2.746.859,83	58,63	1.937.837,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	370.000,00	4.684.696,89	213.507,00	4,56	2.746.859,83	58,63	1.937.837,06
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	200.000,00	0,00	0,00	100.000,00	50,00	100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	270.000,00	4.484.696,89	213.507,00	4,76	2.646.859,83	59,02	1.837.837,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.560.329,00	50.414.642,91	7.056.524,02	14,00	36.449.782,54	72,30	13.964.860,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.560.329,00	50.414.642,91	7.056.524,02	14,00	36.449.782,54	72,30	13.964.860,37
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.560.329,00	50.414.642,91	7.056.524,02	14,00	36.449.782,54	72,30	13.964.860,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.379.122,98	-	-	5.379.122,98	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.379.122,98	-	-	5.379.122,98	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.424.329,00	53.126.704,92	8.710.881,05	36.440.484,97	16.686.219,95	7.643.995,52	31.519.836,00	21.606.868,92	29.459.513,61
DESPESAS CORRENTES	36.285.229,00	41.363.426,52	5.417.630,51	30.543.217,41	10.820.209,11	5.690.235,76	28.385.227,98	12.978.198,54	27.090.978,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.406.543,50	20.760.357,82	3.069.951,69	15.409.596,08	5.350.761,74	3.069.314,06	15.408.560,86	5.351.796,96	15.363.908,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	50.100,00	0,00	30.000,00	20.100,00	4.810,26	24.449,95	25.650,05	24.449,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.863.685,50	20.552.968,70	2.347.678,82	15.103.621,33	5.449.347,37	2.616.111,44	12.952.217,17	7.600.751,53	11.702.620,20
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.863.685,50	20.552.968,70	2.347.678,82	15.103.621,33	5.449.347,37	2.616.111,44	12.952.217,17	7.600.751,53	11.702.620,20
DESPESAS DE CAPITAL	2.689.100,00	11.313.278,40	3.293.250,54	5.897.267,56	5.416.010,84	1.953.759,76	3.134.608,02	8.178.670,38	2.368.534,62
INVESTIMENTOS	1.809.100,00	9.878.178,40	3.043.280,79	4.909.388,56	4.968.789,84	1.613.994,78	2.321.270,63	7.556.907,77	1.555.197,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	775.000,00	775.000,00	0,00	599.500,00	175.500,00	85.340,21	444.075,26	330.924,74	444.075,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	105.000,00	660.100,00	249.969,75	388.379,00	271.721,00	254.424,77	369.262,13	290.837,87	369.262,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.136.000,00	2.667.060,97	279.390,48	1.923.808,14	743.252,83	279.390,48	1.374.199,53	1.292.861,44	1.239.468,24
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.560.329,00	55.793.765,89	8.990.271,53	38.364.293,11	17.429.472,78	7.923.386,00	32.894.035,53	22.899.730,36	30.698.981,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	41.560.329,00	55.793.765,89	8.990.271,53	38.364.293,11	17.429.472,78	7.923.386,00	32.894.035,53	22.899.730,36	30.698.981,85
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.555.747,01	-	5.750.800,69

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.560.329,00	55.793.765,89	8.990.271,53	38.364.293,11	-	7.923.386,00	36.449.782,54	-	36.449.782,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	515.145,55	2.538.754,39	-2.538.754,39			-2.538.754,39	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/nov/2025 as 10h e 34m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.136.000,00	2.667.060,97	279.390,48	1.923.808,14	743.252,83	279.390,48	1.374.199,53	1.292.861,44	1.239.468,24
DESPESAS CORRENTES	2.136.000,00	2.667.060,97	279.390,48	1.923.808,14	743.252,83	279.390,48	1.374.199,53	1.292.861,44	1.239.468,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.836.000,00	1.995.949,09	279.390,48	1.374.199,53	621.749,56	279.390,48	1.374.199,53	621.749,56	1.239.468,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	671.111,88	0,00	549.608,61	121.503,27	0,00	0,00	671.111,88	0,00

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	*LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO*	*BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:FA4FCE18

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024	10.017.798,25	11.805.614,18	-1.787.815,93	40.811.451,51
2025	10.220.333,32	11.968.352,24	-1.748.018,92	39.063.432,59
2026	10.085.395,84	12.294.927,24	-2.209.531,40	36.853.901,19
2027	9.983.244,22	12.457.456,07	-2.474.211,85	34.379.689,34
2028	9.838.124,10	12.656.185,85	-2.818.061,75	31.561.627,58
2029	9.657.394,23	12.882.780,49	-3.225.386,26	28.336.241,32
2030	9.476.329,83	13.016.553,39	-3.540.223,56	24.796.017,75
2031	9.132.125,25	13.578.194,10	-4.446.068,85	20.349.948,90
2032	8.886.653,48	13.648.093,59	-4.761.440,11	15.588.508,79
2033	8.614.732,87	13.715.133,33	-5.100.400,46	10.488.108,34
2034	8.248.484,57	13.970.725,40	-5.722.240,83	4.765.867,50
2035	7.868.697,94	14.132.162,45	-6.263.464,51	-1.497.597,00
2036	7.584.983,58	14.098.396,22	-6.513.412,64	-6.513.412,64
2037	7.485.047,29	14.197.264,29	-6.712.217,00	-6.712.217,00
2038	7.413.384,25	14.160.677,57	-6.747.293,32	-6.747.293,32
2039	7.044.370,19	15.028.694,42	-7.984.324,23	-7.984.324,23
2040	6.024.323,84	17.960.856,52	-11.936.532,68	-11.936.532,68
2041	5.643.618,04	18.796.670,67	-13.153.052,63	-13.153.052,63
2042	5.274.573,27	19.555.372,97	-14.280.799,70	-14.280.799,70
2043	4.976.263,77	20.041.544,98	-15.065.281,21	-15.065.281,21
2044	4.802.818,14	20.076.159,57	-15.273.341,43	-15.273.341,43
2045	4.553.381,16	20.315.137,70	-15.761.756,54	-15.761.756,54
2046	3.805.162,72	22.109.508,44	-18.304.345,72	-18.304.345,72
2047	3.493.245,07	2.262.805,55	1.230.439,52	1.230.439,52
2048	3.218.499,31	22.656.099,50	-19.437.600,19	-19.437.600,19
2049	2.982.713,99	22.684.261,30	-19.701.547,31	-19.701.547,31
2050	2.903.462,57	22.174.729,56	-19.271.266,99	-19.271.266,99
2051	2.804.132,28	21.678.232,87	-18.874.100,59	-18.874.100,59
2052	2.556.857,82	21.622.280,20	-19.065.422,38	-19.065.422,38
2053	2.346.875,10	21.405.915,31	-19.059.040,21	-19.059.040,21
2054	2.222.816,91	20.890.003,51	-18.667.186,60	-18.667.186,60
2055	2.119.501,20	20.285.028,55	-18.165.527,35	-18.165.527,35
2056	1.900.522,16	20.022.972,94	-18.122.450,78	-18.122.450,78
2057	1.837.259,22	19.260.914,81	-17.423.655,59	-17.423.655,59
2058	1.729.418,68	18.638.644,79	-16.909.226,11	-16.909.226,11
2059	1.660.166,96	17.893.855,20	-16.233.688,24	-16.233.688,24
2060	1.583.425,16	17.179.957,45	-15.596.532,29	-15.596.532,29
2061	1.336.713,71	17.037.618,74	-15.700.905,03	-15.700.905,03
2062	1.326.860,45	16.137.541,94	-14.810.681,49	-14.810.681,49
2063	1.328.731,87	15.213.964,29	-13.885.232,42	-13.885.232,42
2064	1.320.339,29	14.341.813,25	-13.021.473,96	-13.021.473,96
2065	1.289.944,68	13.558.595,99	-12.268.651,31	-12.268.651,31
2066	55.854,91	12.798.914,92	-12.743.060,01	-12.743.060,01
2067	11.103,23	12.085.919,95	-12.074.816,72	-12.074.816,72
2068	9.938,97	11.257.559,69	-11.247.620,72	-11.247.620,72
2069	9.578,92	10.457.154,45	-10.447.575,53	-10.447.575,53
2070	9.197,60	9.685.447,95	-9.676.250,35	-9.676.250,35
2071	0,00	8.971.470,75	-8.971.470,75	-8.971.470,75
2072	0,00	8.257.401,70	-8.257.401,70	-8.257.401,70
2073	0,00	7.571.740,74	-7.571.740,74	-7.571.740,74

2074	0,00	6.912.598,29	-6.912.598,29	-6.912.598,29
2075	0,00	6.280.060,44	-6.280.060,44	-6.280.060,44
2076	0,00	5.674.493,73	-5.674.493,73	-5.674.493,73
2077	0,00	5.097.389,95	-5.097.389,95	-5.097.389,95
2078	0,00	4.550.041,92	-4.550.041,92	-4.550.041,92
2079	0,00	4.034.406,20	-4.034.406,20	-4.034.406,20
2080	0,00	3.552.017,07	-3.552.017,07	-3.552.017,07
2081	0,00	3.104.164,51	-3.104.164,51	-3.104.164,51
2082	0,00	2.691.353,54	-2.691.353,54	-2.691.353,54
2083	0,00	2.313.907,86	-2.313.907,86	-2.313.907,86
2084	0,00	1.971.799,80	-1.971.799,80	-1.971.799,80
2085	0,00	1.664.731,33	-1.664.731,33	-1.664.731,33
2086	0,00	1.391.860,35	-1.391.860,35	-1.391.860,35
2087	0,00	1.151.470,67	-1.151.470,67	-1.151.470,67
2088	0,00	941.790,93	-941.790,93	-941.790,93
2089	0,00	760.614,05	-760.614,05	-760.614,05
2090	0,00	605.843,48	-605.843,48	-605.843,48
2091	0,00	475.271,72	-475.271,72	-475.271,72
2092	0,00	366.651,57	-366.651,57	-366.651,57
2093	0,00	277.811,52	-277.811,52	-277.811,52
2094	0,00	206.461,57	-206.461,57	-206.461,57
2095	0,00	150.195,17	-150.195,17	-150.195,17
2096	0,00	106.675,14	-106.675,14	-106.675,14
2097	0,00	73.694,75	-73.694,75	-73.694,75
2098	0,00	49.168,12	-49.168,12	-49.168,12
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00

2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/nov/2025 as 10h e 51m.				
PEDRO TABORDA DESPLANCHES		***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***		
Prefeito Municipal		Contador		
BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES				
Controle Interno				

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:6617D7D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.500,00	6.117,36	-3.617,36
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	2.500,00	6.117,36	-3.617,36

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	68.611,88	6.117,36	74.729,24
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/nov/2025 as 10h e 53m.			

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:B4246AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	11.313.278,40	5.897.267,56	5.416.010,84
Investimentos	9.878.178,40	4.909.388,56	4.968.789,84
Inversões Financeiras	775.000,00	599.500,00	175.500,00
Amortização da Dívida	660.100,00	388.379,00	271.721,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.313.278,40	5.897.267,56	5.416.010,84
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**11.313.278,40**	**5.897.267,56**	**5.416.010,84**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/nov/2025 as 10h e 51m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:48653FC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.510.500,00**	**1.699.571,00**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	274.500,00	187.439,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	135.000,00	176.895,64
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	796.000,00	258.709,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.305.000,00	1.076.526,34
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**37.336.043,84**	**24.571.239,57**
2.1- Cota-Parte FPM	26.141.988,84	16.754.385,50
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	23.027.444,84	15.253.867,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.114.544,00	1.500.517,56
2.2- Cota-Parte ICMS	10.224.055,00	6.893.512,59
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	98.895,77
2.4- Cota-Parte ITR	120.000,00	215.706,53
2.5- Cota-Parte IPVA	750.000,00	608.739,18
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**39.846.543,84**	**26.270.810,57**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 6.844.299,97**	**R$ 4.614.144,40**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.117.335,99**	**1.953.558,24**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**4.055.700,00**	**3.157.124,11**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.975.700,00	3.145.909,36
6.1.1- Principal	3.956.700,00	3.126.531,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	18.000,00	19.378,36
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	1.000,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	80.000,00	11.214,75
6.4.1- Principal	80.000,00	11.214,75
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.887.599,97**	**-1.487.613,40**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**65.587,24**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	104.221,13	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-38.633,89	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.222.711,35**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**4.121.287,24**	**3.111.369,93**	**3.078.369,93**	**3.036.724,89**	**33.000,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.581.754,71	2.871.664,62	2.871.664,62	2.842.897,94	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.436.400,00	1.129.657,45	1.129.657,45	1.118.170,43	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.871.654,71	1.555.250,51	1.555.250,51	1.539.323,30	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	33.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	240.300,00	186.756,66	186.756,66	185.404,21	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	539.532,53	239.705,31	206.705,31	193.826,95	33.000,00
10.2.1- Educação Infantil	50.100,00	1.647,00	1.647,00	1.647,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	196.392,62	74.981,33	74.981,33	62.102,97	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	150.000,00	110.000,00	77.000,00	77.000,00	33.000,00
10.2.5- Administração Geral	143.039,91	53.076,98	53.076,98	53.076,98	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.044.702,55**	**3.011.702,55**	**2.970.057,51**	**33.000,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.029.588,89	2.996.588,89	2.965.099,69	33.000,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.113,66	15.113,66	4.957,82	0,00	0,00	3.898,91
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.809.209,91	2.809.209,91	2.780.443,23	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.202.136,55	2.809.209,91	2.809.209,91	89,30
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	315.712,41	145.421,56	145.421,56	0,00	4,61

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	376.663,76	104.221,13	65.012,15	269,29	38.939,69	31.776,05
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	370.657,02	94.230,76	62.454,71	0,00	31.776,05	31.776,05
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	6.006,74	9.990,37	2.557,44	269,29	7.163,64	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.006.795,52**	**2.926.176,04**	**2.782.204,03**	**2.616.697,31**	**143.972,01**
20.1- Educação Infantil	720.184,94	321.517,11	311.201,09	296.258,16	10.316,02
20.2- Ensino Fundamental	3.613.625,72	2.219.685,17	2.099.385,10	1.954.537,61	120.300,07
20.3- Educação de Jovens e Adultos	8.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	113.705,15	17.492,36	14.335,61	12.636,34	3.156,75
20.5- Administração Geral	550.979,71	367.481,40	357.282,23	353.265,20	10.199,17
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**7.888.357,99**	**5.236.071,19**	**5.105.455,10**	**4.905.372,09**	**130.616,09**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.206.684,94	1.452.821,56	1.442.505,54	1.416.075,59	10.316,02
21.1.1- Creche	2.206.684,94	1.452.821,56	1.442.505,54	1.416.075,59	10.316,02
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.681.673,05	3.783.249,63	3.662.949,56	3.489.296,50	120.300,07

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.782.204,03
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.614.144,40
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	31.776,05
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**7.364.572,38**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.567.702,64	7.364.572,38	28,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**152.998,38**	**13.644,76**	**70.483,39**	**0,00**	**82.514,99**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	123.910,04	11.925,28	45.032,06	0,00	78.877,98
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	23.732,25	0,00	23.731,85	0,00	0,40
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	5.356,09	1.719,48	1.719,48	0,00	3.636,61

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**605.825,00**	**496.535,37**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**402.829,00**	**315.355,52**
31.1.1- Salário-Educação	300.000,00	234.760,40
31.1.2- PDDE	4.360,00	4.418,44
31.1.3- PNAE	92.619,00	70.325,92
31.1.4 - PNATE	200,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	5.650,00	5.850,76
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**1.622,54**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**202.996,00**	**179.557,31**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**721.240,41**	**1.069.292,19**	**967.121,91**	**877.146,18**	**102.170,28**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	93.625,00	148.046,38	133.232,75	106.355,74	14.813,63
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	617.328,41	854.410,57	777.272,63	723.212,14	77.137,94
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.165,00	58.983,79	52.611,81	44.501,29	6.371,98

32.8- OUTRAS	3.122,00	7.851,45	4.004,72	3.077,01	3.846,73
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**9.849.323,17**	**7.227.341,80**	**6.915.199,51**	**6.618.072,02**	**312.142,29**
33.1- Despesas Correntes	**9.750.794,67**	**7.188.335,30**	**6.879.208,01**	**6.582.080,52**	**309.127,29**
33.1.1- Pessoal Ativo	6.187.629,23	4.677.586,46	4.677.586,46	4.622.246,65	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	150.000,00	110.000,00	77.000,00	77.000,00	33.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.413.165,44	2.400.748,84	2.124.621,55	1.882.833,87	276.127,29
33.2- Despesas de Capital	**98.528,50**	**39.006,50**	**35.991,50**	**35.991,50**	**3.015,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	98.528,50	39.006,50	35.991,50	35.991,50	3.015,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	94.675,58	30.087,51
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.157.124,11	234.760,40
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.062.176,22	203.678,52
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	189.623,47	61.169,39
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2,14	135,75
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	25.881,22	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	163.744,39	61.305,14
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/nov/2025 as 10h e 49m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:1C387358

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.280.000,00	4.255.254,88
Receita de Contribuições dos Segurados	915.000,00	1.296.902,43
Ativo	915.000,00	1.296.902,43
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.125.000,00	1.398.128,80
Ativo	1.125.000,00	1.398.128,80
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	967.000,00	1.560.223,65
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	967.000,00	1.560.223,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	273.000,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**3.280.000,00**	**4.255.254,88**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	2.955.000,00	1.655.494,61	1.655.494,61	1.654.169,16	0,00
Aposentadorias	2.553.750,00	1.390.558,68	1.390.558,68	1.390.558,66	0,00
Pensões por Morte	401.250,00	264.935,93	264.935,93	263.610,50	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**2.955.000,00**	**1.655.494,61**	**1.655.494,61**	**1.654.169,16**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**325.000,00**	**2.599.760,27**	**2.599.760,27**	**2.601.085,72**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	15.353.534,01

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.630.200,95
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	283.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	89.092,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	193.907,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**325.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-325.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:D7F349AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.449.946,02	29.361.145,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.667.500,00	1.825.802,58
IPTU	274.500,00	187.439,68
ISS	796.000,00	258.709,34
ITBI	135.000,00	176.895,64
IRRF	1.305.000,00	1.076.526,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	157.000,00	126.231,58
Contribuições	213.572,00	155.811,70
Receita Patrimonial	514.704,00	758.632,60
Aplicações Financeiras (II)	514.704,00	758.632,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.991.170,02	26.597.378,35
Cota-Parte do FPM	21.821.988,84	13.703.612,29
Cota-Parte do ICMS	8.424.055,00	5.514.810,27
Cota-Parte do IPVA	600.000,00	486.991,24
Cota-Parte do ITR	96.000,00	172.565,28
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	79.116,60
Transferências do FUNDEB	4.036.700,00	3.137.745,75
Outras Transferências Correntes	3.932.426,18	3.502.536,92
Demais Receitas Correntes	63.000,00	23.520,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	63.000,00	23.520,75

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.935.242,02	28.602.513,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.313.000,00	2.781.553,08
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	967.000,00	1.560.223,65
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.684.696,89	2.746.859,83
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.684.696,89	2.746.859,83
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.684.696,89	2.746.859,83
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.684.696,89	2.746.859,83
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	48.932.938,91	34.130.926,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.619.938,91	31.349.373,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.792.487,49	30.664.003,21	27.956.405,17	26.528.750,34	392.653,53	209.156,58	190.369,35
Pessoal e Encargos Sociais	19.712.214,41	15.060.066,24	15.059.031,02	14.880.973,16	138.589,57	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	50.100,00	30.000,00	24.449,95	24.449,95	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.030.173,08	15.573.936,97	12.872.924,20	11.623.327,23	254.063,96	209.156,58	190.369,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.742.387,49	30.634.003,21	27.931.955,22	26.504.300,39	392.653,53	209.156,58	190.369,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.238.000,00	1.803.022,34	1.803.022,34	1.801.696,89	0,00	1.677,50	1.677,50
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.271.278,40	5.897.267,56	3.134.608,02	2.368.534,62	1.269.101,05	151.651,83	136.767,41
Investimentos	9.836.178,40	4.909.388,56	2.321.270,63	1.555.197,23	1.269.101,05	151.651,83	136.767,41
Inversões Financeiras	775.000,00	599.500,00	444.075,26	444.075,26	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	775.000,00	599.500,00	444.075,26	444.075,26	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	660.100,00	388.379,00	369.262,13	369.262,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.611.178,40	5.508.888,56	2.765.345,89	1.999.272,49	1.269.101,05	151.651,83	136.767,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	450.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**55.083.565,89**	**37.945.914,11**	**32.500.323,45**	**30.305.269,77**	**1.661.754,58**	**362.485,91**	**328.814,26**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.803.565,89	36.142.891,77	30.697.301,11	28.503.572,88	1.661.754,58	360.808,41	327.136,76

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.835.087,68**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**856.908,99**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	758.632,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	445.928,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.169.612,80**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	431.183,86	862.173,37
DEDUÇÕES (XL)	4.275.622,88	4.932.021,18
Disponibilidade de Caixa	4.275.622,88	4.932.021,18

Disponibilidade de Caixa Bruta	7.198.282,77	8.470.458,67
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.641.912,03	3.207.557,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	280.747,86	330.880,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.844.439,02	-4.069.847,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**225.408,79**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	565.645,30	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**791.054,09**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**478.350,28**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.379.122,98	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.379.122,98	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	*LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO*	*BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:93CAD9C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.560.329,00
Previsão Atualizada	50.414.642,91
Receitas Realizadas	36.449.782,54
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.379.122,98
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.560.329,00
Dotação Atualizada	55.793.765,89
Despesas Empenhadas	38.364.293,11
Despesas Liquidadas	32.894.035,53
Despesas Pagas	30.698.981,85
Superávit Orçamentário	3.555.747,01
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	38.364.293,11
Despesas Liquidadas	32.894.035,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	34.572.582,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.942.582,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.476.598,58

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.255.254,88
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.655.494,61
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.655.494,61
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	2.599.760,27
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	856.908,99	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	225.408,79	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.641.912,05	0,00	1.661.754,58	980.157,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	578.239,56	0,00	328.814,26	249.425,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.220.151,61	0,00	1.990.568,84	1.229.582,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.364.572,38	<18% / 25%>	28,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.809.209,91	70%	89,30
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	5.897.267,56		5.416.010,84	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	10.220.333,32	7.868.697,94	4.553.381,16	1.583.425,16
Despesas Previdenciárias	11.968.352,24	14.132.162,45	20.315.137,70	17.179.957,45
Resultado Previdenciário	-1.748.018,92	-6.263.464,51	-15.761.756,54	-15.596.532,29
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	6.117,36		-3.617,36	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.710.959,67	15,00	27,09

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/nov/2025 as 11h e 16m.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	*LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO*
Prefeito Municipal	Contador
BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	
Controle Interno	

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:AE09579D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 365/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA Nº.365/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: Sidinei Batista			CPF:026.890.049-33			
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE			
Município de destino: CORNÉLIO PROCÓPIO						
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL						
Saída: 19/11/2025			Chegada: 19/11/2025			
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$ 160,00			
Valor Total das Diárias: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 24 de NOVEMBRO de 2025.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:98A99C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 366/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí – Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°. 366/2025

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN				CPF: 853.584.019-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CORNÉLIO PROCÓPIO						
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL						
Saída: 25/11/2025				Chegada: 25/11/2025		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 26 de NOVEMBRO de 2025.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:53C79B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 368/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43)

3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 368/2025

Nome do Agente Público: WESLEN DA SILVA FERNANDES				CPF: 109.999.419-50		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino:MAMBORÊ						
Local do Evento: HOSPITAL DE OLHOS DOUTOR PRIME						
Saída: 26/11/2025				Chegada:26/11/2025		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 26 de NOVEMBRO de 2025.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:CB72FF49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 46/2025

"Dispõe sobre a lista de classificação das crianças que aguardam vagas em creche e convoca de acordo coma as vagas existentes nas creches da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul, e, dá outras providências".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Normativa Nº 02/2023 de março de 2023.

CONSIDERANDO a atualização cadastral das crianças para vagas nas Unidades de Educação Infantil realizadas na Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º Tornar pública a Lista de Espera e a Convocação para vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil para o ano Letivo de 2026.

Art. 2º A lista especificará que os responsáveis das crianças convocadas retirem a Guia de Encaminhamento de Matrícula do dia **01 a 05 de dezembro de 2025 na Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 3º O prazo para efetivação da matrícula das crianças convocadas será do dia **08 a 12 de dezembro de 2025. Perderá o direito de efetivar a matrícula caso não compareça no prazo estabelecido.**

Art. 4º Caso haja vagas remanescentes, a Secretaria Municipal de Rio Branco do Sul publicará nova lista de convocados no dia **16 de janeiro de 2026**. Os convocados desta nova lista devem comparecer na Secretaria de Educação para emissão da Guia de Encaminhamento de Matrículas do dia **19 a 23 de janeiro de 2026**, e, realizar a efetividade da matrícula na Unidade Escolar até o dia **30 de janeiro de 2026**.

Art. 5º Os cadastros que não foram atualizados e continuam com **"PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO"** não constarão na lista de espera conforme especificado na Portaria nº 42/2025. A lista encontra-se no apêndice desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 27 de novembro de 2025.

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 8.024/2025

Rio Branco do Sul

Paraná

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA DEMANDA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA - CAIC

INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**40**	HELENA SOFIA DA LUZ LOURENÇO	15/01/2025	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
2	**24**	AGATHA ELOÁ NUNES CAMARGO	05/08/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
3	**24**	HAYLLA RODRIGUES WINCKERT	24/06/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
4	**23**	ELENICE VITÓRIA DOS SANTOS RENAUD	15/05/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
5	**23**	JOAQUIM DA SILVA MARIANO	31/01/2025	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
6	**23**	THÉO HENRIQUE SANTOS PEREIRA	05/05/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
7	**23**	ISABELA ARAÚJO MARTINS	25/10/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
8	**23**	HENRIQUE ARAÚJO MARTINS	25/10/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
9	**23**	MELISSA DA CRUZ SANTOS	06/05/2025	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
10	**21**	MATTEO RAVI AMORA AGNER	07/05/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
11	**12**	ARTHUR FARIA FERNANDES	17/06/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
12	**11**	VITOR MIGUEL DA SILVA PRESTES	13/06/2025	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
13	**10**	KALITA VITÓRIA DE ARAÚJO REIS	14/06/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**25**	LORENA CRISTINA BUENO	30/12/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
2	**24**	SOPHIA STELA PEDROSO	07/08/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
3	**24**	MARIA JÚLIA RIBEIRO DE FARIA	02/12/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
4	**24**	VALENTINA VICTORIA TEIXEIRA DE BONFIM	06/01/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
5	**23**	ALICE MANUELLA BISEWSKI STRESSER	15/09/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
6	**21**	NATHALIA JASMINE FARIA VAZ	27/11/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
7	**7**	JASMIM MAXIMIANO PEDROSO	03/05/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**24**	YASMIN ELOISA BUENO PRADO	13/10/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
2	**24**	DAVI RODRIGUES WINCKERT	21/03/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
3	**24**	MARIA CLARA MATHIAS DOS SANTOS	29/12/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
4	**24**	RENAN FELIPE RODRIGUES FURQUIM	13/05/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
5	**24**	ALICY VITORIA ALVES BONFIM	19/11/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
6	**23**	MARIA CLARA RIBEIRO DOS SANTOS	28/12/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
7	**23**	KEMILLI NAIARA DOS SANTOS	15/10/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
8	**20**	MATHEUS LOHAN FERNANDES DOS REIS	17/04/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
9	**11**	JOÃO VICTOR CAMARGO MARTINS	02/06/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
10	**7**	BETÍNA SANTOS DA LUZ	14/09/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA DEMANDA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DINAIR F.MARCHIORO – VOVÓ DIVA

INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**24**	GABRIEL DE FARIA	21/01/2025	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
2	**24**	HELENA ILHEU CASTRO	29/06/2025	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
3	**24**	BENTO MACHADO GUAREZI	13/09/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
4	**23**	JHON HENRIK LOPES TOSTO	10/12/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
5	**23**	HELENA VITÓRIA SOUZA DO NASCIMENTO	12/11/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
6	**22**	ÍSIS NATÁLIA BUENO	01/11/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
7	**22**	JOÃO MIGUEL MARIANO ROCHA	04/06/2025	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
8	**21**	BERNARDO MARTINS PRESTES	01/11/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
9	**17**	GAEL AQUINO DOS SANTOS	20/07/2025	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
10	**12**	LAURA MELISSA DO NASCIMENTO FARIA	10/09/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
11	**11**	JOÃO FERNANDO RIBEIRO	10/07/2025	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**24**	JOÃO NETO MACHADO GUAREZI	26/08/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
2	**24**	OLÍVIA BETARIZ DA CRUZ BARBOSA	19/07/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
3	**24**	LIZ BONFIM DE ARAUJO	26/09/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
4	**23**	MIGUEL COLETI DE LARA	01/04/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
5	**23**	JOAQUIM MIGUEL DE LARA	15/09/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
6	**23**	ISAAC DOS SANTOS FARIA	11/01/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
7	**21**	PEDRO HENRIQUE CAVASSIN	12/09/2023	**123-25/DEFERIDO**
8	**20**	ÍSIS MARIA FELISSISSIMO	15/09/2023	**120-25/DEFERIDO**
9	**13**	ANA BEATRIZ VIDAL DE ARAUJO	26/05/2023	**15-25/DEFERIDO**
10	**11**	THÉO HENRIQUE BONFIM	12/12/2023	**61-25/DEFERIDO**

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**26**	LIS MARIA LOPES SANTOS	04/11/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
2	**24**	ENZO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	20/03/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
3	**24**	JOABE NOAH MATIAS MACHADO	29/03/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
4	**23**	MELINA VITORIA TABORDA SANTOS	09/01/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
5	**23**	REBECA GABRIELE CASTRO RABELLO	08/09/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
6	**23**	VINICIUS RHIAN CARVALHO CORDEIRO	21/03/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
7	**23**	VICTOR MIGUEL DA SILVA	07/08/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
8	**22**	CELINA DE LARA ALVES	19/06/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
9	**22**	CECILIA DE LARA ALVES	19/06/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
10	**21**	LUÍS OTÁVIO TEIXEIRA	20/07/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
11	**21**	HAYLA MAITÊ ANDRELLO FERREIRA	24/11/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
12	**20**	SOPHIA EMANUELLY LOPES	28/12/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
13	**12**	JOAQUIM HENRIQUE FARIA	11/09/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
14	**12**	LUIZ ANTÔNIO COSTA DE ARAÚJO	17/11/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
15	**11**	ARTHUR FREITAS POLONHA	09/09/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
16	**9**	STELLA CAMARGO FELISSISSIMO	20/07/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
17	**8**	CRISTOFFER MORMAII MARIANO	07/09/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA DEMANDA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEONY PIOLI

INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**24**	MARIA HELENA COSTA DA SILVA	08/05/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
2	**24**	BENJAMIN MACHADO MABA RIBEIRO	06/06/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
3	**24**	NOAH GABRIEL GARCIA	18/06/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
4	**24**	HEITOR RAVI BUENO CARVALHO	28/03/2025	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
5	**24**	RAVI ANTONIO MACHADO DE CARVALHO	10/05/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
6	**23**	PEDRO GONÇALVES MEDINA	12/11/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
7	**23**	MIGUEL BENICIO LAURINDO	09/05/2025	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
8	**23**	ARTHUR EMANUEL DE FARIA	07/11/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
9	**23**	HECHELEY EDUARDA DOS SANTOS	24/06/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
10	**23**	ANA LIZ RAMOS DOS SANTOS	01/01/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
11	**23**	BRUNO JOSÉ SONTAG FARIA	24/02/2025	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
12	**23**	HENRIQUE RIBEIRO DE CASTRO	12/04/2025	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
13	**23**	EDIANNYS SOPHIA LINARES GARCIA	07/05/2025	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
14	**23**	JOSÉ MARCELO DA ROSA NETO	11/04/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
15	**22**	HENRIQUE ROCHA MACHADO	24/04/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
16	**22**	RAVI LUCCA DOS SANTOS GONÇALVES	23/04/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
17	**20**	YAN FELIPE BRAZ ANTUNES	16/05/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
18	**11**	ISAAC GABRIEL RODRIGUES	30/11/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
19	**11**	OLÍVIA RAFAELLA DOS SANTOS	01/05/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**

20	**10**	LEON KAEL ROCHA NOVAK	26/04/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
21	**10**	PEDRO HENRIQUE LAPOLA	12/05/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
22	**9**	HELOISE DE SOUZA FARIA	29/10/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
23	**9**	DIEGO STRESSER DA FARIA JUNIOR	31/12/2024	**119-25/DEFERIDO**
24		GIOVANA RIBEIRO DE BONFIM	02/08/2025	**193-25/DEFERIDO**
25		HELOISA RIBEIRO DE BONFIM	02/08/2025	**192-25/DEFERIDO**

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**42**	CLARA EUGÊNIA TRAVASSO DA SILVA FERREIRA	19/06/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
2	41	EMANUEL FITZ	09/02/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
3	**24**	YURI CIRO ELIAS FURQUIM	26/03/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
4	**24**	SOPHIA FORTUNATO DA SILVA	14/08/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
5	**24**	KENDRA SOPHIA DE MELLO DOS SANTOS	19/04/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
6	**24**	ANA LUA DOS SANTOS LUCIANO	04/01/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
7	**24**	ISAAC WALLEN DO ESPIRITO SANTO	10/05/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
8	**23**	KEVIN DOS REIS BUNECK	26/02/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
9	**23**	ANA LIZ SANTANA STRESSER	09/10/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
10	**23**	KENEDY RIAN DOS SANTOS	25/04/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
11	**23**	ANTONELLA LARA DO ESPÍRITO SANTO	05/12/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
12	**23**	RICHARD DOS SANTOS FAGUNDES	02/11/2023	**249-25/DEFERIDO**
13	**22**	ANTONÍ GAEL VELOSO	12/04/2023	**48-25/DEFERIDO**
14	**22**	CECÍLIA CORDEIRO AGNER	11/12/2023	**165-25/DEFERIDO**
15	**22**	ISAAC JOSÉ AGNER DE LARA	27/12/2023	**227-25/DEFERIDO**
16	**21**	GIULLIANE DA SILVA ROSA	28/09/2023	**33-25/DEFERIDO**
17	**21**	MARIA CECILIA RODRIGUES BUENO	14/11/2023	**307-24/DEFERIDO**
18	**11**	MANUELA STRESSER DA SILVA	04/06/2023	**201-25/DEFERIDO**
19	**9**	AYLA MARIA FARIA DA SILVA	21/09/2023	**144-25/DEFERIDO**
20	**9**	EMANUEL RODRIGUES ARTIGAS	06/07/2023	**284-25/DEFERIDO**
21	**7**	JOAQUIM HENRIQUE SOUZA DA SILVA	31/10/2023	**296-24/DEFERIDO**
22	**6**	RAFAEL DE FARIA RIBEIRO	19/02/2024	**161-24/DEFERIDO**

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**23**	ADRIAN RYAN ARTIGAS PONTES	09/03/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
2	**23**	HEITOR GABRIEL BOUTIN	27/11/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
3	**23**	LAURA MAISA CORDEIRO DA LUZ	03/01/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
4	**23**	LUANNA YASMIN GEFFER CAMARGO	12/12/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
5	**23**	MIGUEL AGNER RAUSIS	23/01/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
6	**22**	JOAQUIM COSTA	20/04/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
7	**22**	MARIA ALICE ELIAS DE CARVALHO	20/06/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
8	**21**	IZABEL DE FARIA	27/06/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
9	**20**	STELA MARIA MAMEDE CORDEIRO	23/02/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
10	**19**	MANUELLA ELOA DOS SANTOS ALELUIA	31/01/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
11	**19**	ISABELLA BONTORIN DE BARROS	09/09/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
12	**11**	JOSE EDUARDO COSTA RIBAS	10/10/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
13	**11**	PEDRO HENRIQUE DE PONTES OLIVEIRA	11/10/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
14	**10**	ALICE COIMBRA GONÇALVES	09/02/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
15	**8**	HECTOR SILVA DUARTE MARQUES	20/10/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
16	**8**	ANNE LIZ GEFFER PROTOVAVA	09/07/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
17	**3**	BENÍCIO ALVES DE FARIA	25/01/2023	**28 / DEFERIDO**

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA DEMANDA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MARIA LUIZA DE FARIA

INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**25**	ISIS MAYTÊ LUIZ NUNES	24/10/2025	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
2	**24**	ETHAN DA SILVA FERNANDES	24/05/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
3	**24**	ÍSIS VALENTINA CORDEIRO LOPES	06/04/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
4	**24**	RHAVI YURI CORDEIRO COSTA	13/11/2025	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
5	**23**	MELISSA GABRIELA RIBEIRO DOS SANTOS	22/04/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
6	**23**	CECÍLIA PANICHI	15/11/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
7	**23**	ELOÁH VITÓRIA DOS SANTOS	14/05/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
8	**23**	DAVI DO NASCIMENTO CAVASSIN SOUZA	27/06/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
9	**22**	VITOR JOSÉ MOTTIM FARIA	27/05/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
10	**22**	AFONSO GARCIA SANTANA	28/05/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
11	**12**	CECÍLIA ALVES DOS SANTOS	11/05/2025	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
12	12	SAMUEL HENRIQUE DE SOUZA	29/11/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
13	**9**	MIGUEL ANTONIO MARTINS	02/05/2024	**240-24/ DEFERIDO**
14	**7**	MATHEUS MARIANO LAZARINI	14/12/2024	**19-25/ DEFERIDO**

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**24**	JADE CARDOSO PRZEDZEMIRSKI	11/10/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
2	**24**	RHAVI IZAAC TEIXEIRA	07/09/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
3	**24**	LAIS PORTES DOS SANTOS	19/04/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
4	**24**	JOÃO MIGUEL CORDEIRO RODRIGUES	12/01/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
5	**24**	ISAQUE ANTONIO DOS SANTOS DE FARIA	08/12/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**

6	**24**	LUNNA DE PAULA	15/03/2024	**257-25/ DEFERIDO**
7	**24**	ANTONY EMANUEL DA SILVA	08/12/2023	**283-25/DEFERIDO**
8	**24**	MARIA ALICE DE PAULA DIAS	20/11/2023	**285-25/DEFERIDO**
9	**23**	EMANUEL COUTO CARDOSO DOS REIS	18/03/2024	**32-25/DEFERIDO**
10	**23**	JOÃO EDUARDO COSTA ROSA	10/01/2024	**130-25/DEFERIDO**
11	**23**	ANTHONY DANIEL CROPOLATO MATIAS	29/03/2024	**162-25/DEFERIDO**
12	**23**	AURORA DOS REIS DE SOUZA	11/09/2023	**259-25/ DEFERIDO**
13	**22**	VITOR MIGUEL ERAT PEREIRA	18/05/2023	**190-25/DEFERIDO**
14	**11**	LAVÍNIA ANTONELLA VAZ	29/12/2023	**137-25/DEFERIDO**
15	**10**	JULIA GONÇALVES DA SILVA	26/05/2023	**22-25/DEFERIDO**
16	**9**	ANTONELLA LAVINIA MULLER	10/04/2023	**244 / DEFERIDO**
17	**9**	CECÍLIA NATEL DE CASTRO BONFIM	13/08/2023	**234-24/DEFERIDO**
18	**7**	ANTONELA VALENTINA DOS SANTOS PEREIRA	27/01/2024	**249-24/DEFERIDO**

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**24**	ELIÉZER PINHEIRO DA LUZ SILVA	02/09/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
2	**24**	PEDRO NAUÃ DOS SANTOS	02/04/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
3	**23**	HENRY MIGUEL SOUZA DOS SANTOS	18/06/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
4	**23**	ELOÁ VITÓRIA DOS SANTOS	08/07/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
5	**23**	VALENTINA DO NASCIMENTO CAVASSIN DE SOUZA	23/08/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
6	**22**	MIGUEL ANTÔNIO DE FARIA BONTORIN	21/06/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
7	**22**	MARIA ALICE STRESSER DO NASCIMENTO	18/07/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
8	**22**	MARIA ISIS PEREIRA DOS SANTOS	28/04/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
9	**22**	LAURA FELINE MACHADO	20/06/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
10	**21**	JULIO FELIPE RAMOS DA LUZ	05/09/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
11	**21**	AGATHA EMANUELY DIAS LAURINDO	10/01/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
12	**21**	STELLA DE LARA DOS SANTOS	06/05/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
13	**20**	ARTHUR EMANOEL BONFIN RODRIGUES	11/02/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
14	**20**	GABRIEL VIEIRA	23/02/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
15	**12**	THALES EDUARDO ALVES DOS SANTOS	23/12/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
16	**12**	DAVI LUCCA FERREIRA DE SOUZA	18/03/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
17	**11**	ALICE TAVARES ROCHA	26/07/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
18	**10**	LORENZO FLORENCIO NUNES FARIA	06/02/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
19	**10**	ARTHUR FIORESE DA SILVEIRA	27/10/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
20	**9**	ALICE DE SOUZA DOS SANTOS	02/01/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
21	**9**	DIANA RIBEIRO PIRES	26/12/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
22	**9**	BIANCA DO NASCIMENTO LEAL	25/06/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
23	**8**	LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS ANTUNES	08/08/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
24	**2**	ANTONELLA COIMBRA DAS NEVES	28/03/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA DEMANDA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JOCIMERI FLORÊNCIO DOS REIS – TIA MERI

INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**25**	ABYMAEL NICOLAY CASTRO DOS SANTOS	28/04/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
2	**25**	LUCAS GABRIEL CORREIA DA SILVA	31/05/2025	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
3	**24**	ISIS HELENA CORDEIRO ORTIZ	18/09/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
4	**24**	HELENA MAITTÊ PONTES CORREIA	24/06/2025	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
5	**23**	ÍSIS FELICIA FRANÇA BONFIM	09/01/2025	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
6	**23**	AYLLA MAVIE DE FARIA DOS SANTOS	25/04/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
7	**23**	RAVI MIGUEL PEREIRA LEITE	27/02/2025	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
8	**23**	GUSTAVO LOHAN MACHADO DE SOUZA	08/11/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
9	**22**	LARA MELISSA NASCIMENTO BONFIM	29/08/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
10	**22**	OTÁVIO GABRIEL MACHADO DOS REIS	24/02/2025	**194-25/DEFERIDO**
11	**22**	HELOÍSA RAFAELA FARIA AGNER	19/07/2024	**229-25/DEFERIDO**
12	**19**	MIGUEL STEINBERG GEFFER DA SILVA	27/04/2025	**170-25/DEFERIDO**
13	**19**	VITOR FELIPE RIBEIRO MOURA	21/07/2024	**127-25/DEFERIDO**
14	**12**	LUAN FELIPE MARINO	10/04/2025	**187-25/DEFERIDO**
15	**12**	ÁGATHA PELIZZARI	27/01/2025	**299-25/DEFERIDO**
16	**8**	GEOVANA MONTEIRO	10/02/2025	**122-25/DEFERIDO**
17	**8**	ANTONY GABRIEL DOS SANTOS	17/06/2024	**138-25/DEFERIDO**

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**25**	MARIA ALICE DE FARIA	06/01/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
2	**24**	ISABELLE SPAGNOLLO WAGNER	10/08/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
3	**24**	ARTHUR DUARTE	24/04/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
4	**24**	THÉO HENRIQUE DE JESUS GUIMARÃES	10/08/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
5	**23**	BETINA DOMAKOSKI	11/01/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
6	**23**	MAYA NASCIMENTO BERNARDO	15/09/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
7	**23**	MARIA ALICE DOS SANTOS	10/05/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
8	**23**	MARIA CECILIA DE FARIA PEREIRA	24/06/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
9	**22**	ISIS GABRIELA MACHADO DOR REIS	24/02/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
10	**21**	EMANUELLA TABORDA SIMÃO	04/04/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
11	**21**	MATTEO FRANÇA MAGARI	07/01/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
12	**19**	LORENZO MACHADO PEREIRA	26/04/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
13	**19**	GABRIEL HENRIQUE DE CRISTO FONTOURA	08/05/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**

14	**19**	AGATHA EDUARDA DA SILVA STOER	13/01/2024	**185-25/DEFERIDO**
15	**18**	VICENTE LESNIOWSKI	19/09/2023	**181-25/DEFERIDO**
16	**10**	HELENA OLIVEIRA CALIL	18/10/2023	**289-25/DEFERIDO**
17	**9**	BERNARDO MIRANDA	03/09/2023	**179-24 / DEFERIDO**
18	**8**	ANTHONY CAUE MARTINS SOUZA	12/04/2023	**173-24 / DEFERIDO**
19	**7**	JULIO DE OLIVEIRA DE CARVALHO	27/12/2023	**47-25/DEFERIDO**

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**28**	SARA MAYSA DE JESUS SOUZA	11/02/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
2	**27**	DAVI FARIA DA SILVA	07/04/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
3	**24**	ANALYCE LARA VAZ	12/11/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
4	**24**	KEYVER LEOMAR RODRUGUEZ	17/01/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
5	**23**	ANTONELLA VALENTINA DE GODOI DOS REIS	27/04/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
6	**23**	ARTHUR MIGUEL MOTTIM DE SOUZA	14/12/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
7	**23**	EDUARDA VITORIA ORTIZ DOS SANTOS	29/12/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
8	**23**	VALENTINA DE BONFIM SANTOS	15/09/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
9	**22**	GUTTO EMANOEL GONÇALVES	23/06/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
10	**21**	YASMIN ELOISA BUENO DO PRADO	13/10/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
11	**21**	ELOÁ SOPHIA MATIAS DE MORAES	10/09/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
12	**21**	BRAYN JUNIOR GARCIA RODRIGUES	14/01/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
13	**20**	AGNES HELIOSA DAS NEVES	14/07/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
14	**20**	BENICIO MACHADO PIRES	16/05/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
15	**18**	THEO LOURENÇO DA SILVA	25/11/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
16	**18**	SOPHIA DAS NEVES TABORDA	18/11/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
17	**11**	LEONARDO JAVIER MEJIAS BORRERO	21/04/2022	**05-25/DEFERIDO**
18	**11**	CLARA MENDES BASTOS ASSUNÇÃO	17/11/2022	**191-25/DEFERIDO**
19	**8**	HENRIQUE DE MOURA	27/04/2022	**40-25/DEFERIDO**
20	**8**	LAURA FRITZ BORBA	02/10/2022	**92-25/DEFERIDO**

APÊNDICE

SEQ	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	LARA EMANUELY LINS ORTIS	10/01/2023	**224-25/PENDÊNCIA NA DOC.**
2	LORENZO SOARES LEMOS	16/08/2022	**139-24 / PENDENCIA DOC**
3	LORRANY SOFIA DE SOUZA TABORDA	24/03/2024	**191-24/ PENDÊNCIA DE DOC.**
4	MARIA ALICE DE MOURA MARIANO	19/08/2024	**292-25/PENDENCIA NA DOC.**
5	MARIA LUIZA FRANÇA DOS SANTOS	08/08/2023	**94-25/PENDÊNCIA NA DOC.**
6	VALENTIM JOSÉ SANTOS	17/01/2024	**221-25/PENDÊNCIA NA DOC.**
7	WAGNER LORENZO DOS SANTOS	14/12/2023	**158-25/PENDÊNCIA DE DOC.**

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5FD04B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 1

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Período de Referência: Janeiro a Outubro

de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	180.701.949,88	256.222.868,13	32.743.332,44	12,78	187.407.782,92	73,14	68.815.085,21
RECEITAS CORRENTES	176.494.449,88	204.834.374,36	31.241.048,43	15,25	174.112.856,75	85,00	30.721.517,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.832.552,04	41.521.499,11	5.919.871,30	14,26	32.277.749,32	77,74	9.243.749,79
Impostos	29.251.940,78	36.940.887,85	5.675.890,82	15,36	29.675.442,37	80,33	7.265.445,48
Taxas	3.182.512,74	3.182.512,74	243.980,48	7,67	2.602.306,95	81,77	580.205,79
Contribuição de Melhoria	1.398.098,52	1.398.098,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.398.098,52
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	239.101,00	0,00	1.317.943,52	0,00	(1.317.943,52)
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	239.101,00	0,00	1.317.943,52	0,00	(1.317.943,52)
RECEITA PATRIMONIAL	423.500,00	929.935,92	593.080,28	63,78	2.178.707,15	234,29	(1.248.771,23)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.500,00	509.935,92	593.080,28	116,30	2.178.707,15	427,25	(1.668.771,23)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	929.331,77	929.331,77	123.111,58	13,25	690.300,89	74,28	239.030,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	929.331,77	929.331,77	123.111,58	13,25	690.300,89	74,28	239.030,88
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	141.309.066,07	161.195.996,08	24.192.974,77	15,01	137.175.403,37	85,10	24.020.592,71
Transferências da União e de suas Entidades	68.826.263,44	76.782.346,96	12.154.018,78	15,83	61.850.584,27	80,55	14.931.762,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.431.253,26	52.362.099,75	7.165.425,78	13,68	49.240.735,88	94,04	3.121.363,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	8.149,54	0,00	58.269,21	0,00	(58.269,21)
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.051.549,37	32.051.549,37	4.862.278,58	15,17	26.020.662,13	81,18	6.030.887,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	3.102,09	0,00	5.151,88	0,00	(5.151,88)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	257.611,48	172.909,50	67,12	472.752,50	183,51	(215.141,02)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	429,12	0,00	2.561,37	0,00	(2.561,37)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	124.922,42	77.258,38	61,85	183.558,85	146,94	(58.636,43)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	132.689,06	95.222,00	71,76	286.632,28	216,02	(153.943,22)
RECEITAS DE CAPITAL	4.207.500,00	51.388.493,77	1.502.284,01	2,92	13.294.926,17	25,87	38.093.567,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.900.000,00	10.626.651,40	556.161,12	5,23	9.497.117,98	89,37	1.129.533,42
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.900.000,00	10.626.651,40	556.161,12	5,23	9.497.117,98	89,37	1.129.533,42
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.307.500,00	40.761.842,37	946.122,89	2,32	3.797.808,19	9,32	36.964.034,18
Transferências da União e de suas Entidades	106.500,00	8.097.556,65	690.310,92	8,52	2.389.387,34	29,51	5.708.169,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.201.000,00	32.664.285,72	124.711,96	0,38	1.277.320,84	3,91	31.386.964,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	131.100,01	0,00	131.100,01	0,00	(131.100,01)
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	8.704,68	205.733,69	2.363,48	489.106,19	5.618,89	(480.401,51)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	180.701.949,88	256.231.572,81	32.949.066,13	12,86	187.896.889,11	73,33	68.334.683,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	180.701.949,88	256.231.572,81	32.949.066,13	12,86	187.896.889,11	73,33	68.334.683,70
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**180.701.949,88**	**256.231.572,81**	**32.949.066,13**	**12,86**	**187.896.889,11**	**73,33**	**68.334.683,70**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.286.777,41	-	-	7.286.777,41	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.286.777,41	-	-	7.286.777,41	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		ATÉ 5º Bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	172.651.949,88	255.668.350,22	37.166.577,13	180.413.673,72	75.254.676,50	35.699.018,52	161.897.387,93	93.770.962,29	157.534.333,50
DESPESAS CORRENTES	150.917.261,69	167.423.635,36	25.776.127,44	135.518.871,14	31.904.764,22	28.107.660,44	130.609.075,28	36.814.560,08	127.262.888,85
Pessoal e Encargos Sociais	67.207.988,44	63.768.699,24	11.348.565,18	55.459.562,53	8.309.136,71	11.340.449,83	55.451.447,18	8.317.252,06	54.812.094,59
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	83.709.273,25	103.654.936,12	14.427.562,26	80.059.308,61	23.595.627,51	16.767.210,61	75.157.628,10	28.497.308,02	72.450.794,26
DESPESAS DE CAPITAL	21.660.090,67	88.244.714,86	11.390.449,69	44.894.802,58	43.349.912,28	7.591.358,08	31.288.312,65	56.956.402,21	30.271.444,65
Investimentos	18.315.825,39	79.611.569,25	9.606.799,93	36.269.027,42	43.342.541,83	5.807.708,32	22.662.537,49	56.949.031,76	21.645.669,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.344.265,28	8.633.145,61	1.783.649,76	8.625.775,16	7.370,45	1.783.649,76	8.625.775,16	7.370,45	8.625.775,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	74.597,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	172.651.949,88	255.668.350,22	37.166.577,13	180.413.673,72	75.254.676,50	35.699.018,52	161.897.387,93	93.770.962,29	157.534.333,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	172.651.949,88	255.668.350,22	37.166.577,13	180.413.673,72	75.254.676,50	35.699.018,52	161.897.387,93	93.770.962,29	157.534.333,50
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	7.483.215,39	-	-	25.999.501,18	-	30.362.555,61
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**172.651.949,88**	**255.668.350,22**	**37.166.577,13**	**187.896.889,11**	-	**35.699.018,52**	**187.896.889,11**	-	**187.896.889,11**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/11/2025, às 08:44:19.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	8.704,68	205.733,69	2.363,48	489.106,19	5.618,89	(480.401,51)
RECEITAS CORRENTES	0,00	8.704,68	205.733,69	2.363,48	489.106,19	5.618,89	(480.401,51)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	8.704,68	92.694,21	1.064,88	375.670,46	4.315,73	(366.965,78)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	8.704,68	92.694,21	1.064,88	375.670,46	4.315,73	(366.965,78)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	113.039,48	0,00	113.435,73	0,00	(113.435,73)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	113.039,48	0,00	113.435,73	0,00	(113.435,73)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E67E677F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO – ANEXO 10

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE				
PREVIDÊNCIA SOCIAL				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00

2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/11/2025, às 08:55:59.

¹ A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:302218DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO – ANEXO 11

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.137,41	0,00	1.137,41
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/11/2025, às 08:56:46.			

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BA0DD6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 14

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 5º Bimestre**
RECEITAS	
	180.701.949,88
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	256.231.572,81
Receitas Realizadas	187.896.889,11
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.286.777,41
DESPESAS	
	180.701.949,88
Dotação Inicial	
Dotação Atualizada	263.518.350,22
Despesas Empenhadas	186.186.960,17
Despesas Liquidadas	167.670.674,38
Despesas Pagas	163.301.760,25
Superávit Orçamentário	20.226.214,73
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 5º Bimestre**
Despesas Empenhadas	186.186.960,17
Despesas Liquidadas	167.670.674,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 5º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	212.994.083,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	212.994.083,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	212.994.083,22

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 5º Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00		
Receitas Realizadas	0,00		
Despesas Empenhadas	0,00		
Despesas Liquidadas	0,00		
Despesas Pagas	0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	7.908.205,16	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	(13.962.631,58)	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.162.138,52	412.604,17	7.255.361,57	3.494.172,78
Poder Executivo	11.162.138,52	412.604,17	7.255.361,57	3.494.172,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.548.992,50	98.921,31	5.892.405,97	4.557.665,22
Poder Executivo	10.548.992,50	98.921,31	5.892.405,97	4.557.665,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.711.131,02	511.525,48	13.147.767,54	8.051.838,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	23.137.496,92	25,00	18,60
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.123.649,04	70,00	80,29
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	9.497.117,98	1.129.533,42
Despesa de Capital Líquida	44.944.633,58	43.370.081,28

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	17.281.401,05	15,00	14,42
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/11/2025, às 09:07:27.			
NOTA:			

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BF2F194A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 4

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre**
	(a)	**(b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até 5º Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até 5º Bimestre**	**DESPESAS PAGAS** **Até 5º Bimestre**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	2.356,05
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA** **(a)**		**RECEITAS REALIZADAS** **Até 5º Bimestre** **(b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** **(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até 5º Bimestre** **(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até 5º Bimestre** **(e)**	**DESPESAS PAGAS** **Até 5º Bimestre** **(f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA** **(a)**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até 5º Bimestre** **(b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00

Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL.

Emissão: 25/11/2025, às 08:46:17.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E76B9840

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 6

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	204.839.579,04	174.601.962,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.521.499,11	32.277.749,32
IPTU	13.596.986,82	9.015.529,36
ISS	16.585.546,86	15.472.854,95
ITBI	883.675,69	538.156,29
IRRF	5.774.678,48	4.648.901,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.680.611,26	2.602.306,95
Contribuições	0,00	1.317.943,52
Receita Patrimonial	935.140,60	2.554.377,61
Aplicações Financeiras (II)	515.140,60	2.554.377,61
Outras Receitas Patrimoniais	420.000,00	0,00
Transferências Correntes	161.195.996,08	137.175.403,37
Cota-Parte do FPM	51.474.480,30	41.110.836,23
Cota-Parte do ICMS	33.589.850,94	29.116.618,12
Cota-Parte do IPVA	6.133.511,65	5.782.872,71
Cota-Parte do ITR	375.068,28	226.467,53
Cota-Parte do IPI - Municípios	405.288,50	417.726,14
Transferências do FUNDEB	32.457.549,37	27.123.067,52
Outras Transferências Correntes	36.760.247,04	33.397.815,12
Demais Receitas Correntes	1.186.943,25	1.276.489,12
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.186.943,25	1.276.489,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**204.324.438,44**	**172.047.585,33**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.500,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	51.388.493,77	13.294.926,17
Operações de Crédito (VIII)	10.626.651,40	9.497.117,98
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	40.761.842,37	3.797.808,19
Convênios	40.382.584,37	3.262.517,21
Outras Transferências de Capital	379.258,00	535.290,98
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**40.761.842,37**	**3.797.808,19**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**245.086.280,81**	**175.845.393,52**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**245.086.280,81**	**175.845.393,52**
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até 5º Bimestre/2025

	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	167.420.135,36	135.518.871,14	130.609.075,28	127.262.888,85	4.793.304,53	1.261.455,60	1.256.515,04

Pessoal e Encargos Sociais	63.768.699,24	55.459.562,53	55.451.447,18	54.812.094,59	1.427.663,59	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	103.651.436,12	80.059.308,61	75.157.628,10	72.450.794,26	3.365.640,94	1.261.455,60	1.256.515,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	167.420.135,36	135.518.871,14	130.609.075,28	127.262.888,85	4.793.304,53	1.261.455,60	1.256.515,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	88.244.714,86	44.894.802,58	31.288.312,65	30.271.444,65	2.462.057,04	4.635.890,93	4.635.890,93
Investimentos	79.611.569,25	36.269.027,42	22.662.537,49	21.645.669,49	2.462.057,04	4.635.890,93	4.635.890,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	8.633.145,61	8.625.775,16	8.625.775,16	8.625.775,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**79.611.569,25**	**36.269.027,42**	**22.662.537,49**	**21.645.669,49**	**2.462.057,04**	**4.635.890,93**	**4.635.890,93**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**247.035.204,61**	**171.787.898,56**	**153.271.612,77**	**148.908.558,34**	**7.255.361,57**	**5.897.346,53**	**5.892.405,97**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**247.031.704,61**	**171.787.898,56**	**153.271.612,77**	**148.908.558,34**	**7.255.361,57**	**5.897.346,53**	**5.892.405,97**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**13.789.067,64**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**13.789.067,64**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.061.391,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.319.122,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV+ (XXXVI - XXXVII)	**16.531.336,42**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	60.626.810,09	64.341.325,36
DEDUÇÕES (XL)	3.968.120,72	17.771.021,00
Disponibilidade de Caixa [1]	3.962.543,85	17.765.444,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.832.389,16	38.529.959,20
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	11.162.138,52	7.862.167,77
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.707.706,79	12.902.347,30
Demais Haveres Financeiros	5.576,87	5.576,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	56.658.689,37	46.570.304,36
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**10.088.385,01**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(3.299.970,75)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	8.047,18	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**6.780.367,08**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**4.038.098,30**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.286.777,41	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.286.777,41	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/11/2025, às 08:49:04.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0FD3A1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 8

Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro	
	R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	36.840.887,85	29.675.442,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.596.986,82	9.015.529,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	883.675,69	538.156,29
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.585.546,86	15.472.854,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.774.678,48	4.648.901,77
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	113.283.882,60	94.692.760,37
2.1- Cota-Parte FPM	62.036.564,07	50.263.156,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	57.150.000,00	45.761.603,93
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.886.564,07	4.501.552,70
2.2- Cota-Parte ICMS	42.679.983,00	36.395.772,39
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	506.610,62	522.157,61
2.4- Cota-Parte ITR	468.835,35	283.084,29
2.5- Cota-Parte IPVA	7.591.889,56	7.228.589,45
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**150.124.770,45**	**124.368.202,74**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**21.679.463,71**	**18.038.241,53**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**15.851.728,91**	**13.053.809,15**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	32.457.549,37	27.366.610,10
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.051.549,37	26.308.634,14
6.1.1- Principal	32.051.549,37	26.020.662,13
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	287.972,01
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	406.000,00	1.057.975,96
6.4.1- Principal	406.000,00	1.057.975,96
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**10.372.085,66**	**7.982.420,60**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			VALOR		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)			**27.366.610,10**		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	32.457.549,37	24.704.362,67	24.606.680,48	24.361.522,82	97.682,19
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.436.084,56	21.105.183,02	21.104.223,22	20.877.675,13	959,80
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	22.436.084,56	21.105.183,02	21.104.223,22	20.877.675,13	959,80
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.021.464,81	3.599.179,65	3.502.457,26	3.483.847,69	96.722,39
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	10.021.464,81	3.599.179,65	3.502.457,26	3.483.847,69	96.722,39
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDAD 7 E DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	24.704.362,67	24.606.680,48	24.361.522,82	97.682,19	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.299.179,24	24.201.497,05	23.956.339,39	97.682,19	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	405.183,43	405.183,43	405.183,43	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.105.183,02	21.104.223,22	20.877.675,13	959,80	0,00	0,00

13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.416.043,90	21.104.223,22	21.104.223,22	80,22
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE MÁXIMO PERMITIDO (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.736.661,01	2.759.929,62	2.759.929,62	23.268,61	10,09

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO ATÉ O O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.131.375,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.041.451,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	89.924,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	15.924.310,11	10.217.431,64	8.966.241,13	8.772.375,83	1.251.190,51
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	15.924.310,11	10.217.431,64	8.966.241,13	8.772.375,83	1.251.190,51

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	48.381.859,48	34.921.794,31	33.572.921,61	33.133.898,65	1.348.872,70
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	48.381.859,48	34.921.794,31	33.572.921,61	33.133.898,65	1.348.872,70
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					8.966.241,13
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					18.038.241,53
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					23.268,61
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					26.981.214,05
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO16 (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	31.092.050,69		26.981.214,05	21,69	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.734.491,29	2.587.837,05	5.718.891,95	838,53	5.014.760,81
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.764.923,15	2.506.595,66	4.202.500,55	0,00	2.562.422,60
30.1.4- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos (Configuração Ano Empenho >= 2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.913.281,21	30.564,52	1.465.003,98	0,00	2.448.277,23
30.2.4 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos (Configuração Ano Empenho >= 2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	56.286,93	50.676,87	51.387,42	838,53	4.060,98

30.3.5 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) (Configuração Ano Empenho >= 2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.896.140,27	4.424.482,53
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.562.095,70	2.980.207,32
31.1.1- Salário-Educação	2.532.030,33	2.082.741,83
31.1.2- PDDE	0,00	11.871,47
31.1.3- PNAE	615.325,18	564.333,45
31.1.4 - PNATE	414.740,19	245.595,38
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	75.665,19
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.334.044,57	1.351.507,13
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	92.768,08

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	6.051.778,71	5.317.103,48	4.915.975,32	4.915.975,32	401.128,16
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.051.778,71	5.317.103,48	4.915.975,32	4.915.975,32	401.128,16
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	54.433.638,19	38.866.235,09	37.680.674,84	40.064.603,50	1.185.560,25
33.1- Despesas Correntes	51.253.039,59	38.866.235,09	37.680.674,84	37.257.481,88	1.185.560,25
33.1.1- Pessoal Ativo	27.126.416,01	21.847.589,06	21.846.629,26	21.613.397,40	959,80
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	24.126.623,58	17.018.646,03	15.834.045,58	15.644.084,48	1.184.600,45
33.2- Despesas de Capital	3.180.598,60	0,00	0,00	2.807.121,62	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.180.598,60	0,00	0,00	2.807.121,62	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	964.447,43			964.447,43	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	27.366.610,10	2.082.741,83
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	26.164.836,26	2.173.938,14
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.166.221,27	873.251,12
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.434.455,16	305.022,43
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	86.280,34	112.124,37
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.514.396,09	1.066.149,18
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/11/2025, às 08:53:14.		
1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”. Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÝVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.		
10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.		
11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.		
12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.		
13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.		
14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÝCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário. 15 A coluna		
DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.		
NOTA:		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2B9D62D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO – ANEXO 9

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	10.626.651,40	9.497.117,98	1.129.533,42
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	88.244.714,86	44.894.802,58	43.349.912,28
Investimentos	79.611.569,25	36.269.027,42	43.342.541,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	8.633.145,61	8.625.775,16	7.370,45
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	88.244.714,86	44.894.802,58	43.349.912,28
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**77.618.063,46**	**35.397.684,60**	**42.220.378,86**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/11/2025, às 08:54:35.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:39941574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE - 5 BIMESTRE 2025

MUNICIPIO DE RIO NEGRO		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTEDEIMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	23.307.535,27	20.467.893,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.940.080,07	5.202.987,95
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.059.349,23	1.532.021,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.112.862,37	8.505.649,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.195.243,60	5.227.234,76
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIASCONSTITUCIONAISE LEGAIS	100.173.662,57	85.663.664,98
2.1- Cota-Parte FPM	51.137.335,19	44.678.361,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	46.266.392,48	40.676.981,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.870.942,71	4.001.380,16
2.2- Cota-Parte ICMS	41.429.632,32	33.990.520,46
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	503.703,18	492.723,18
2.4- Cota-Parte ITR	711.550,47	913.919,23
2.5- Cota-Parte IPVA	6.391.441,41	5.588.140,66
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTEDEIMPOSTOS (1 + 2)	**123.481.197,84**	**106.131.558,38**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**19.060.543,97**	**16.332.456,96**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**11.809.755,49**	**10.200.432,63**
RECEITASRECEBIDASDO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- RECEITASRECEBIDASDO FUNDEB	30.990.113,96	25.159.498,69
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.875.486,62	24.298.727,90
6.1.1- Principal	29.694.681,50	23.952.110,52
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	180.805,12	346.617,38
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.114.627,34	860.770,79
6.4.1- Principal	1.105.137,60	822.313,65
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	9.489,74	38.457,14
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	**10.634.137,53**	**7.619.653,56**
1		

RECURSOS RECEBIDO SEM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS(SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOSRECURSOS DE SUPERÁVIT	472.840,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	472.840,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROSEXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**25.632.338,69**

DESPESASCOM RECURSOSDO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESASPAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITASEM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DASDESPESASCOM RECURSOSDO FUNDEB	31.462.953,96	24.650.365,79	23.208.604,32	23.149.102,44	1.441.761,47
10.1- PROFISSIONAISDA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.092.480,34	18.893.965,81	18.893.965,81	18.876.668,33	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	9.943.325,36	7.899.065,87	7.899.065,87	7.888.335,72	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.200.582,98	9.552.178,32	9.552.178,32	9.545.610,99	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.948.572,00	1.442.721,62	1.442.721,62	1.442.721,62	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRASDESPESAS	7.370.473,62	5.756.399,98	4.314.638,51	4.272.434,11	1.441.761,47
10.2.1- Educação Infantil	2.937.919,67	2.099.279,00	1.649.285,35	1.632.371,37	449.993,65
10.2.2- Ensino Fundamental	3.160.717,95	2.423.250,40	1.892.461,20	1.867.940,89	530.789,20
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.271.836,00	1.233.870,58	772.891,96	772.121,85	460.978,62
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESASCUSTEADASCOM RECEITASDO FUNDEB RECEBIDASNO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITASEM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITASEM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDA DE DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDASNO EXERCÍCIO 9 (i)
11- TOTAL DASDESPESASCUSTEADASCOM RECURSOSDO FUNDEB RECEBIDASNO EXERCÍCIO	23.974.877,32	22.751.508,05	22.693.215,17	1.223.369,27	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.306.824,11	22.347.920,13	22.306.904,81	958.903,98	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	668.053,21	403.587,92	386.310,36	264.465,29	0,00	0,00
12- TOTAL DASDESPESASDO FUNDEB COM PROFISSIONAISDA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.834.251,88	18.834.251,88	18.816.954,40	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DASDESPESASCUSTEADASCOM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADASNA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DASDESPESASCUSTEADASCOM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADASEM DESPESA DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES- Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓSDEDUÇÕES (l)	% APLICADO 10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOSPROFISSIONAISDA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.009.109,53	18.834.251,88	18.834.251,88	77,51
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB- VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESASDE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO (n)	VALOR NÃO (o)	VALOR NÃO (p)	VALOR NÃO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.515.949,87	2.407.990,64	2.407.990,64	0,00	9,57

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓSO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DASDESPESASCUSTEADASCOM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.769.849,04	472.840,00	249.609,44	109.049,96	114.180,60	218.323,68
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.727.481,28	425.565,36	249.609,44	62.216,69	113.739,23	175.955,92
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	42.367,76	47.274,64	0,00	46.833,27	441,37	42.367,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO EDESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DEIMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESASCOM AÇÕESTÍPICASDE MDE - RECEITASDE IMPOSTOS- EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESASPAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITASEM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DASDESPESASCOM AÇÕESTÍPICASDE MDE CUSTEADASCOM RECEITASDE IMPOSTOS	16.126.298,34	11.204.734,55	8.783.590,89	8.601.461,65	2.421.143,66
20.1- Educação Infantil	4.399.715,75	3.223.205,39	2.209.824,33	2.065.098,55	1.013.381,06
20.2- Ensino Fundamental	9.403.027,78	6.487.929,60	5.438.403,68	5.415.915,33	1.049.525,92
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	630.692,00	534.248,02	332.967,72	322.372,72	201.280,30
20.5- Administração Geral	1.692.862,81	959.351,54	802.395,16	798.075,05	156.956,38
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO EDESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DEIMPOSTOS ECOM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESASCOM AÇÕESTÍPICASDE MDE - RECEITASDE IMPOSTOS- EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESASPAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITASEM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DASDESPESASCOM AÇÕESTÍPICASDE MDE CUSTEADASCOM RECEITASDE IMPOSTOSE FUNDEB	42.045.289,49	31.384.650,67	28.359.818,08	28.135.081,18	3.024.832,59
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	17.280.960,78	13.061.921,66	11.602.849,95	11.430.480,04	1.459.071,71
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	24.764.328,71	18.322.729,01	16.756.968,13	16.704.601,14	1.565.760,88

APURAÇÃO DASDESPESASPARA FINSDE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22- TOTAL DASDESPESASDE MDE CUSTEADASCOM RECURSOSDE IMPOSTOS= L20(d ou e)			8.783.590,89
23- TOTAL DASRECEITASTRANSFERIDASAO FUNDEB = (L4)			16.332.456,96
24- (-) RECEITASDO FUNDEB NÃO UTILIZADASNO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL			175.955,92
26- (-) RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOSINSCRITOSNO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOSDE IMPOSTOS			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOSA PAGAR INSCRITOSCOM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOSDE IMPOSTOSVINCULADOSAO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			185.479,52
28- TOTAL DASDESPESASPARA FINSDE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)			24.754.612,41
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO 16 (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	26.532.889,60	24.754.612,41	23,32

RESTOSA PAGAR INSCRITOSEM EXERCÍCIOSANTERIORESDE DESPESASCONSIDERADASPARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOSA PAGAR DE DESPESASCOM MDE	5.329.784,58	4.394.086,37	4.437.551,80	185.479,52	706.753,26
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.805.070,86	2.330.200,53	2.333.031,67	185.479,52	286.559,67
30.1.4- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos (Configuração Ano Empenho >= 2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.191.746,80	1.730.918,92	1.771.553,21	0,00	420.193,59
30.2.4 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos (Configuração Ano Empenho >= 2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	332.966,92	332.966,92	332.966,92	0,00	0,00
30.3.5 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) (Configuração Ano Empenho >= 2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITASADICIONAISPARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITASREALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
31- TOTAL DASRECEITASADICIONAISPARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.350.795,52	4.066.746,46
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIASDO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOSDE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.171.371,99	2.629.091,10
31.1.1- Salário-Educação	1.939.054,78	1.746.025,89
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	648.056,21	595.170,77
31.1.4 - PNATE	257.363,15	264.290,32
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	326.897,85	23.604,12
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIASDE CONVÊNIOS	7.070.169,03	1.184.900,22
31.3- RECEITA DE ROYALTIESDESTINADOSÀ EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕESDE CRÉDITO VINCULADASÀ EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS- FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRASRECEITASPARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	109.254,50	252.755,14

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESASPAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITASEM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DASDESPESASCOM AÇÕESTÍPICASDE MDE CUSTEADASCOM DEMAISRECEITAS	14.027.304,23	4.579.941,07	3.598.900,05	3.483.288,66	981.041,02
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.367.752,68	1.173.649,12	893.334,11	878.366,32	280.315,01
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.226.667,93	2.089.777,65	1.498.137,38	1.402.298,68	591.640,27
32.3- ENSINO MÉDIO	1.114.768,05	1.111.497,63	1.088.305,55	1.088.305,55	23.192,08
32.4- ENSINO SUPERIOR	78.300,00	50.624,48	14.908,87	14.908,87	35.715,61
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENSE ADULTOS	12.000,00	5.980,00	0,00	0,00	5.980,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	25.402,85	20.484,03	0,00	0,00	20.484,03
32.8- OUTRAS	201.412,72	127.928,16	104.214,14	99.409,24	23.714,02
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESASPAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITASEM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DASDESPESASCOM EDUCAÇÃO	61.415.143,81	39.801.845,09	35.336.970,71	38.713.682,47	4.464.874,38
33.1- Despesas Correntes	49.501.398,69	39.745.845,09	35.316.016,31	34.982.477,49	4.429.828,78
33.1.1- Pessoal Ativo	25.376.673,58	19.887.785,53	19.696.943,71	19.677.788,00	190.841,82
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	330.340,00	628.680,00	235.245,60	235.245,60	393.434,40
33.1.4- Outras Despesas Correntes	23.794.385,11	19.229.379,56	15.383.827,00	15.069.443,89	3.845.552,56

33.2- Despesas de Capital	11.913.745,12	56.000,00	20.954,40	3.731.204,98	35.045,60
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	28.000,00	84.000,00	31.431,60	31.431,60	52.568,40
33.2.2- Outras Despesas de Capital	11.885.745,12	(28.000,00)	(10.477,20)	3.699.773,38	(17.522,80)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.997.553,72	2.997.553,72
35- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	25.159.498,69	1.746.025,89
36- (-) PAGAMENTOSEFETUADOSATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	25.175.185,76	1.698.931,71
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.981.866,65	3.044.647,90
38- (+) AJUSTESPOSITIVOS(RETENÇÕESE OUTROSVALORESEXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.609.942,48	1.584.578,99
39- (-) AJUSTESNEGATIVOS(OUTROSVALORESEXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.397.523,10	862.858,08
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.194.286,03	3.766.368,81
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 26/11/2025, às 23:37:40.		
1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União,		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÝVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da		
10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão		
11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas		
12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício , uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do		
13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOSEFETUADOSATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP		
14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÝCIO ANTERIOR(t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução		
15 A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRASDESPESASCOM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS		
NOTA:		

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:25E468F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 384/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 92/2025

OBJETO: Aquisição de Caminhão caçamba para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, convênio nº 342/2025 - SEAB.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE, TRAÇADO 6X4. - Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 12m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA:: de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. PNEUS: mínimo 275/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S)	628.000,00	NÓRDICA VEÍCULOS S/A

Rio Negro, 19 de novembro de 2025 –

KARINA SAIBOT –

Agente de Contratações.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5F7D5F60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 595 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes e Transferências Correntes na Fonte de Recursos – 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme a seguir demonstrado:

Red	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 18/11/2025	*** Valores Atualizados	**** Excesso de Arrecadação no Exercício	*****Excesso de Arrecadação aberto
73	1.3.2.1.01.0.1.01.26.00.00.00	Remuneração Mant. Das Ações e Serv. Publicos de Saúde	200.000,00	401.329,08	0,00	201.329,08	201.329,08
182	1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	Transferências de Rec. do SUS - Atenção Primária - Principal	4.390.000,00	7.410.579,45	4.840.000,00	3.020.579,45	2.570.579,45
	TOTAL		**4.590.000,00**	**7.811.908,53**	**4.840.000,00**	**3.221.908,53**	**2.771.908,53**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº Lei 4.252 de 12/12/2024;							
** Valor da receita Arrecadada até 18/11/2025;							
*** Valor atualizado pelo Decreto nº 568 de 17/11/2025.							
**** Excesso de Arrecadação no Exercício;							
*****Excesso de Arrecadação aberto.							

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	494	R$ 2.100.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.16.00.00.00	494	R$ 30.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.91.13.00.00.00	494	R$ 160.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.46.00.00.00	494	R$ 110.000,00
TOTAL			**R$ 2.400.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.1	494	Novembro	R$ 2.290.000,00
09.01	3.3	494	Novembro	R$ 110.000,00
TOTAL				**R$ 2.400.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:A711056F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 74 e no § 2º do Art. 86, da Lei Federal 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	RETROESCAVADEIRA 4X4 TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 7.500kgs E MAXIMO DE 7.900kgs. CIB10108	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	CATERPILLAR 416	1,00	465.000,00	465.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	465.000,00

Salto do Lontra, 27 de novembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:43E0B111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.544.100,00	49.488.017,57	7.167.361,99	32.024.162,26	17.463.855,31	5.286.991,63	23.456.743,01	26.031.274,56	23.081.591,13
DESPESAS CORRENTES	32.913.636,00	34.793.611,32	3.321.531,42	23.266.071,35	11.527.539,97	4.597.011,47	20.706.550,47	14.087.060,85	20.366.209,98

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.839.394,00	16.263.081,96	2.039.988,16	9.932.409,76	6.330.672,20	2.039.795,93	9.932.217,53	6.330.864,43	9.807.767,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.064.242,00	18.530.529,36	1.281.543,26	13.333.661,59	5.196.867,77	2.557.215,54	10.774.332,94	7.756.196,42	10.558.442,61
DESPESAS DE CAPITAL	5.285.020,00	14.348.962,25	3.845.830,57	8.758.090,91	5.590.871,34	689.980,16	2.750.192,54	11.598.769,71	2.715.381,15
INVESTIMENTOS	5.180.020,00	14.243.962,25	3.845.830,57	8.658.090,91	5.585.871,34	673.684,52	2.670.444,78	11.573.517,47	2.635.633,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	105.000,00	105.000,00	0,00	100.000,00	5.000,00	16.295,64	79.747,76	25.252,24	79.747,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	345.444,00	345.444,00	0,00	0,00	345.444,00	0,00	0,00	345.444,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.544.100,00	49.488.017,57	7.167.361,99	32.024.162,26	17.463.855,31	5.286.991,63	23.456.743,01	26.031.274,56	23.081.591,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.544.100,00	49.488.017,57	7.167.361,99	32.024.162,26	17.463.855,31	5.286.991,63	23.456.743,01	26.031.274,56	23.081.591,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.741,17	6.653.849,27	(6.653.849,27)	7.029.001,15
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.544.100,00	49.488.017,57	7.167.361,99	32.024.162,26	17.463.855,31	5.997.732,80	30.110.592,28	19.377.425,29	30.110.592,28

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:A7D66B4A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.544.100,00	43.905.153,62	5.997.732,80	13,66	30.110.592,28	68,58	13.794.561,34
RECEITAS CORRENTES	34.544.400,00	35.254.855,62	4.972.361,18	14,10	25.648.718,58	72,75	9.606.137,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.082.000,00	2.082.000,00	259.650,56	12,47	1.359.569,42	65,30	722.430,58
IMPOSTOS	1.736.000,00	1.736.000,00	225.251,83	12,98	1.160.080,92	66,82	575.919,08
TAXAS	346.000,00	346.000,00	34.398,73	9,94	199.488,50	57,66	146.511,50
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	347.760,00	347.760,00	20.739,67	5,96	214.097,91	61,56	133.662,09
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	347.760,00	347.760,00	20.739,67	5,96	214.097,91	61,56	133.662,09
RECEITA PATRIMONIAL	1.155.000,00	1.155.000,00	341.443,44	29,56	1.462.218,73	126,60	(307.218,73)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	5.000,00	5.000,00	184,80	3,70	1.270,50	25,41	3.729,50
VALORES MOBILIÁRIOS	1.150.000,00	1.150.000,00	341.258,64	29,67	1.460.948,23	127,04	(310.948,23)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	152.200,00	152.200,00	47,95	0,03	7.021,99	4,61	145.178,01
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	152.200,00	152.200,00	47,95	0,03	7.021,99	4,61	145.178,01
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.681.920,00	31.392.375,62	4.346.259,44	13,84	22.534.083,12	71,78	8.858.292,50
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	21.407.740,00	21.861.740,00	2.956.069,29	13,52	15.583.334,42	71,28	6.278.405,58
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	4.032.600,00	4.289.055,62	838.367,88	19,55	3.997.223,96	93,20	291.831,66
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	5.241.580,00	5.241.580,00	551.822,27	10,53	2.953.524,74	56,35	2.288.055,26
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	125.520,00	125.520,00	4.220,12	3,36	71.727,41	57,14	53.792,59
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	84.520,00	84.520,00	4.220,12	4,99	71.727,41	84,86	12.792,59
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.999.700,00	8.650.298,00	1.025.371,62	11,85	4.461.873,70	51,58	4.188.424,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	344.150,00	172,07	344.150,00	172,07	(144.150,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	344.150,00	172,07	344.150,00	172,07	(144.150,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.999.700,00	6.650.298,00	681.221,62	10,24	4.117.723,70	61,92	2.532.574,30
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	930.000,00	930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	1.069.700,00	5.720.298,00	681.221,62	11,91	4.117.723,70	71,98	1.602.574,30
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	38.544.100,00	43.905.153,62	5.997.732,80	13,66	30.110.592,28	68,58	13.794.561,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.544.100,00	43.905.153,62	5.997.732,80	13,66	30.110.592,28	68,58	13.794.561,34
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	38.544.100,00	43.905.153,62	5.997.732,80	13,66	30.110.592,28	68,58	13.794.561,34
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.582.863,95	0,00	0,00	5.582.863,95	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.582.863,95	0,00	0,00	5.582.863,95	100,00	0,00

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:6651A7B0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.736.000,00	1.160.080,92
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	686.300,00	203.998,12
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	162.400,00	57.914,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	304.400,00	169.917,81
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	582.900,00	728.250,99
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	27.987.900,00	20.766.218,85
2.1 - Cota-parte FPM	23.180.000,00	16.754.385,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.400.000,00	15.253.867,94
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.780.000,00	1.500.517,56
2.2 - Cota-parte ICMS	4.200.000,00	3.513.698,93
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	58.000,00	50.414,61
2.4 - Cota-parte ITR	46.800,00	52.531,38
2.5 - Cota-parte IPVA	503.100,00	395.188,43
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.723.900,00	21.926.299,77
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.241.580,00	3.853.140,26
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.189.395,00	1.628.434,68
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.261.580,00	2.968.460,93
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.261.580,00	2.968.460,93
6.1.1 - Principal	5.241.580,00	2.953.524,74
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	14.936,19
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	0,00	(899.615,52)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00

8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.968.460,93

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.269.680,00	2.764.049,83	2.764.049,83	2.762.761,21	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.269.680,00	2.764.049,83	2.764.049,83	2.762.761,21	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.110.000,00	1.040.850,58	1.040.850,58	1.040.850,58	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.458.100,00	1.591.559,44	1.591.559,44	1.590.270,82	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	701.580,00	131.639,81	131.639,81	131.639,81	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.764.049,83	2.764.049,83	2.762.761,21	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.764.049,83	2.764.049,83	2.762.761,21	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.764.049,83	2.764.049,83	2.762.761,21	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.077.922,65	2.764.049,83	2.764.049,83	93,11
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	296.846,09	204.411,10	204.411,10	0,00	6,89

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	368.487,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	368.487,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.173.707,81	3.961.203,69	3.810.077,51	3.736.949,12	151.126,18

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	1.421.354,25	730.232,39	730.232,39	708.320,69	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.779.627,45	2.413.250,93	2.262.124,75	2.219.773,42	151.126,18
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	360,00	360,00	360,00	0,00
20.4 - Educação Especial	969.726,11	817.360,37	817.360,37	808.495,01	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.769.081,70	5.775.893,34	5.624.767,16	5.559.215,51	151.126,18
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.531.354,25	1.771.082,97	1.771.082,97	1.749.171,27	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.237.727,45	4.004.810,37	3.853.684,19	3.810.044,24	151.126,18

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.810.077,51
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.853.140,26
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	73.943,23
AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	7.589.274,54

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.481.574,94	7.589.274,54	34,61
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	476.159,44	252.861,58	378.019,23	73.943,23	24.196,98
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	389.115,17	252.861,58	290.974,96	73.943,23	24.196,98
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	87.044,27	0,00	87.044,27	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	644.350,00	571.772,24
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	240.000,00	209.920,18
31.1.1 - Salário-Educação	240.000,00	209.920,18
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	346.900,00	159.933,16
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	57.450,00	201.918,90

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	799.544,03	662.131,65	582.409,78	540.391,64	79.721,87
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	799.544,03	642.583,70	562.861,83	523.366,40	79.721,87
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	19.547,95	19.547,95	17.025,24	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.242.931,84	7.387.385,17	7.156.537,12	7.040.101,97	230.848,05
33.1 - Despesas Correntes	11.515.814,23	6.711.580,98	6.493.392,93	6.376.957,78	218.188,05
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.479.853,28	5.059.104,64	5.059.104,64	4.994.245,68	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.035.960,95	1.652.476,34	1.434.288,29	1.382.712,10	218.188,05
33.2 - Despesas de Capital	727.117,61	675.804,19	663.144,19	663.144,19	12.660,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	727.117,61	675.804,19	663.144,19	663.144,19	12.660,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB **(ah)**	SALÁRIO EDUCAÇÃO **(ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	107.858,54	87.670,97
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.968.460,93	209.920,18
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.849.805,48	277.386,32
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	226.513,99	20.204,83
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	226.513,99	20.204,83

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:5C1B514C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 119/2025

Licitação n°: 30/2025

Modalidade: Pregão

Data da Homologação: 27/11/2025

Data de adjudicação: 27/11/2025

Objeto homologado: Aquisição de cestas natalinas

CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Ave inteira, congelada, temperada, tipo chester Ave inteira, congelada, temperada, tipo chester - embalagem peso mínimo 3,5 kg. A embalagem deverá conter rótulo original do fabricante, com todas as informações exigidas pela legislação, incluindo: nome e marca do produto; peso líquido; lista de ingredientes; data de fabricação e validade; número do registro no órgão de inspeção (SIF, SIE ou SIM); condições de conservação e modo de preparo. O produto deverá estar dentro do prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias no momento da entrega e em perfeitas condições de congelamento ou refrigeração, conforme instruções do fabricante.	BELLA AVES	KG	810,00	17,00	13.770,00
TOTAL							13.770,00
L.AMARO DE OLIVEIRA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	cesta natalina 01 Panetone tradicional, embalagem mínima 400 gramas, recheado com frutas cristalizadas e uva passa.??01 Pêssego em calda, embalagem mínima lata 450 gramas.??01 Creme de leite UHT, embalagem mínima 200 gramas.??01 Leite condensado integral ou semidesnatado, embalagem mínima 395 gramas.??01 Biscoito champanhe, embalagem mínima 150 gramas.??01 Caixa de bombons sortidos, embalagem mínima 250 gramas.??01 Farofa pronta temperada, embalagem mínima 300 gramas.??01 Milho verde em conserva, embalagem mínima 170 gramas.??01 Ervilha em conserva, embalagem mínima 170 gramas.??01 Azeitonas verdes (sem caroço), embalagem mínima 200 gramas.??01 Macarrão espaguete com ovos, embalagem mínima 500 gramas.??01 Extrato de tomate, embalagem sachê de 340 gramas.??01 Maionese tradicional, sachê, com peso mínimo de 400 gramas.??01 Refrigerante sabor cola, embalagem 02 litros.??01 Espumante branco, garrafa de 750 ml.??01 Caixa de papelão encerado com alça, motivo natalino, capacidade interna de 25 litros.??Todos os itens deste lote deverão estar devidamente acondicionados dentro da caixa.??A descrição completa de cada item esta no Termo de Referencia.	AMARO	UNI	231,00	113,50	26.218,50

TOTAL	26.218,50

Valor homologado: 39.988,50

Santa Amélia, 27 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:DE025F84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 921/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veiculo	Valor
A	Raul Marcelo Monteiro	motorista	Bandeirantes	29/11/2025	Transportar alunos	BER4B06	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:AF21D9CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 922/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veiculo	Valor
A	Agnaldo Ribeiro	motorista	Londrina	28/11/2025	Transportar alunos	BDV1B78	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:DBD541EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 923/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	JOÃO PAULO MONTEIRO	Motorista	Bandeirantes	28/11/2025	Transportar atletas	BAB7652	R$ 45,00
B	NATHAN CAMPOS NEVES	Técnico esportivo	Bandeirantes	28/11/2025	Acompanhar atletas	BAB-7652	R$ 45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Esporte

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:544EF5DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 10/2025

Processo Licitatório nº 11/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de painel em MDF, quadros com fotografias e letreiros para composição, junto a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, da "Galeria Lilás".

Respaldado no **inciso II**, do **artigo 75**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica dessa casa de Leis, objeto do **Processo Licitatório nº 11/2025**, torna-se publico o resultado da **Dispensa de Licitação nº 10/2025** em epígrafe.

Item	Empresa/Descrição		Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Fornecimento e Instalação de painel de MDF, cor branca, com moldura na cor preta, com largura de no maximo 15cm, profundidade de 50cm, totalizando o tamanho total do painel em 2,70m de altura x 1,90m de largura, com base em granito preto, com 06 (seis) rodízios de apoio, fita de LED lilás em todo o contorno do painel, com fixação na estrutura da Câmara, se necessário, conforme modelo ilustrativo constante no Anexo II. O painel de MDF deve seguir a mesma cor e características daqueles já existentes na Câmara, a fim de manter a padronização. **MATEUS STEFANOSKI LTDA** **CNPJ: 34.550.836/0001.81** **Rua Buriti, S/N – Loteamento Sarandi II** **CEP: 85.650-000** **Santa Izabel do Oeste - PR**	**UND**	**01**	**3.950,00**	**3.950,00**
Item	**Empresa/Descrição**		**Quantidade**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
2	Fornecimento de quadros com fotografias no tamanho de 15 x 20, coloridas e em alta resolução de todas as mulheres vereadoras, moldura fina na cor preta, vidro antirreflexo, que irão compor a "Galeria Lilás". **JULIANA C. JONIKAITES & CIA LTDA - ME** **CNPJ: 08.419.485/0001-64**	**UND**	**Até 20**	**38,00**	**760,00**

	Av. dos Pinheiros, 1493 – Centro **CEP: 85.650-000** **Santa Izabel do Oeste - PR**				
Item	**Empresa/Descrição**		**Quantidade**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
3	Letreiro "GALERIA Lilás", em ACM, com altura de 20cm e 6mm de espessura, cor cinza metalizado, com instalação, seguindo as características daqueles já existentes na Câmara, a fim de manter a padronização. **DIEGO FERREIRA DA SILVA** **CNPJ: 60.207.276/0001-77** **Rua Valência, 74 – Bairro Seminário** **CEP: 85.605-641** **Francisco Beltrão - PR**	**UND**	**01**	**427,00**	**427,00**

Homologo a presente **Dispensa de Licitação** e **Determino** a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Izabel do Oeste – Pr, 27 de novembro de 2025.

ERICA DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do Processo Licitatorio abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

Dispensa de Licitação nº 10/2025

Processo Licitatório nº 11/2025

FAVORECIDA:

Item	**Empresa/Descrição**		**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO** **R$**	**VALOR TOTAL** **R$**
1	**MATEUS STEFANOSKI LTDA** **CNPJ: 34.550.836/0001.81**	**Unidade**	**01**	**3.950,00**	**3.950,00**

	Rua Buriti, S/N – Loteamento Sarandi 2 **CEP: 85.650-000** **Santa Izabel do Oeste - PR**				
Item	**Empresa/Descrição**		**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO** **R$**	**VALOR TOTAL** **R$**
2	**JULIANA C. JONIKAITES & CIA LTDA - ME** **CNPJ: 08.419.485/0001-64** **Av. dos Pinheiros, 1493 – Centro** **CEP: 85.650-000** **Santa Izabel do Oeste - PR**	**Unidade**	**Até 20**	**38,00**	**760,00**
Item	**Empresa/Descrição**		**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO** **R$**	**VALOR TOTAL** **R$**
3	**DIEGO FERREIRA DA SILVA** **CNPJ: 60.207.276/0001-77** **Rua Valência, 74 – Bairro Seminário** **CEP: 85.605-641** **Francisco Beltrão - PR**	**Unidade**	**01**	**427,00**	**427,00**

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de painel em MDF, quadros com fotografias e letreiros para composição, junto a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, da “Galeria Lilás”. conforme condições especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – T.R.

VALOR GLOBAL:

O Valor Global do presente Contrato é de **R$ 5.137,00 (cinco mil cento e trinta e sete reais).**

PAGAMENTO:

A Câmara Municipal efetuará o pagamento até do dia 30 (trinta) do mês em que a nota fiscal foi emitida e aceita por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para o cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo municipal. As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

- Órgão: 01 – Poder Legislativo

- Unidade: 001 – Câmara Municipal

- Ação: Atividade – Ação 2048 – Funcional: 001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores

- Elemento: 3339039000000000000 – 844 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação se encontra fundamentada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Izabel do Oeste – Pr, 27 de novembro de 2025.

ERICA DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:83C8A4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.653 HOMOLOGAÇÃO PE 63

PORTARIA Nº 15.653

Data: 27 de novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 63/2025, de 14 de novembro de 2025, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Tubos de concretos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal dos Serviços Públicos (SMSP) de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Municipais., e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

116068 - FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TUBOS DE CONCRETO 0,40 X 1,00 M	UNIDADE	propria	1.500	R$54,90	R$82.350,00
2	TUBOS DE CONCRETO 0,60 X 1,00 M	UNIDADE	propria	1.500	R$88,00	R$132.000,00
3	TUBOS DE CONCRETO 0,80 X 1,00 M, COM TRAMA	UNIDADE	propria	200	R$179,00	R$35.800,00
4	TUBOS DE CONCRETO 1,50 X 1,00M COM TRAMA, (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE AS HORAS MAQUINAS DE CAMINHÃO MUNCK, PARA INSTALAÇÃO DO TUBO DENTRO DA VALA).	UNIDADE	propria	500	R$792,00	R$396.000,00
5	TUBOS DE CONCRETO 2,00 X 1,00M COM TRAMA, (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE AS HORAS MAQUINAS DE CAMINHÃO MUNCK, PARA INSTALAÇÃO DO TUBO DENTRO DA VALA).	UNIDADE	propria	200	R$1.194,00	R$238.800,00
				Total do Fornecedor: R$884.950,00		

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 27 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:078F78A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.654 HOMOLOGAÇÃO PE 69

PORTARIA Nº 15.654

Data: 27 de novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2025, de 18 de novembro de 2025, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico de expediente (pasta para nota fiscal de produtor rural), para atender às necessidades da Secretaria de Expansão Econômica do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos próprios., e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
126330 - CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CAPA E CONTRACAPA DE PRODUTOR RURAL, NO PAPEL TRIPLEX 350G, 74X30, 3 VINCOS, 2 FUROS COM PRESILHA PLÁSTICA, COM VERNIZ UV TOTAL.	UNIDADE	propria	4.000	R$1,94	R$7.760,00
				Total do Fornecedor:		R$7.760,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 27 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:D9417AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.193.300,00	5.620.066,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.260.500,00	1.046.787,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	859.800,00	947.780,08
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.225.000,00	1.394.689,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.848.000,00	2.230.808,57
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	57.607.286,79	49.161.214,27
2.1- Cota-Parte FPM	33.277.362,60	27.923.975,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.776.500,00	25.423.113,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.862,60	2.500.862,60
2.2- Cota-Parte ICMS	21.049.500,00	17.956.191,27
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	344.500,00	257.610,52

2.4- Cota-Parte ITR	48.000,00	74.393,39
2.5- Cota-Parte IPVA	2.887.924,19	2.949.043,20
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**64.800.586,79**	**54.781.280,37**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.406.500,00	9.332.068,93
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.178.861,86**	**4.363.249,76**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.137.761,49	9.184.806,76
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.098.000,00	9.145.045,27
6.1.1- Principal	10.965.000,00	9.019.087,78
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	133.000,00	125.957,49
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	39.761,49	39.761,49
6.4.1- Principal	39.761,49	39.761,49
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.558.500,00**	**(312.981,15)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	655.367,76	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	655.367,76	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**9.840.174,52**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.781.929,25	9.097.002,50	9.097.002,50	9.097.002,50
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.192.061,33	7.888.659,70	7.888.659,70	7.888.659,70
10.1.1- Educação Infantil	4.088.961,33	3.180.384,02	3.180.384,02	3.180.384,02
10.1.2- Ensino Fundamental	5.900.600,00	4.651.871,14	4.651.871,14	4.651.871,14
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	202.500,00	56.404,54	56.404,54	56.404,54
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.589.867,92	1.208.342,80	1.208.342,80	1.208.342,80
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.049.407,35	687.942,62	687.942,62	687.942,62
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	540.460,57	520.400,18	520.400,18	520.400,18
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.447.029,74	8.447.029,74	8.447.029,74	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.407.317,15	8.407.317,15	8.407.317,15	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	39.712,59	39.712,59	39.712,59	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.888.659,70	7.888.659,70	7.888.659,70	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.401.531,69	7.888.659,70	7.888.659,70	86,26
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	918.480,68	737.777,02	737.777,02	0,00	8,03

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.097.972,76	655.367,76	655.367,76	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.077.392,21	636.927,91	636.927,91	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	20.580,55	18.439,85	18.439,85	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.094.405,25	5.867.040,80	5.099.896,66	5.084.434,28
20.1- Educação Infantil	1.216.086,43	1.171.018,79	940.521,79	938.261,35
20.2- Ensino Fundamental	4.877.818,82	4.696.022,01	4.159.374,87	4.146.172,93
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	500,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.887.534,50	14.969.438,30	14.202.294,16	14.186.831,78
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.308.247,76	4.353.482,81	4.122.985,81	4.120.725,37
21.1.1- Creche	2.302.488,59	1.888.352,80	1.788.373,16	1.787.392,67
21.1.2- Pré-escola	3.005.759,17	2.465.130,01	2.334.612,65	2.333.332,70
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.579.286,74	10.615.955,49	10.079.308,35	10.066.106,41

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			5.099.896,66
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			9.332.068,93
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)			0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			20.355,07
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			14.411.610,52
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.695.320,09	14.411.610,52	26,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	150.580,88	130.225,81	130.225,81	20.355,07	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	148.080,88	127.725,81	127.725,81	20.355,07	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.861.761,38	1.235.073,43
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.180.150,00	952.084,12
31.1.1- Salário-Educação	751.500,00	632.588,75
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	322.950,00	258.289,90
31.1.4 - PNATE	105.700,00	61.205,47
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.400.000,00	0,02
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	281.611,38	282.989,29

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.351.059,48	1.729.725,13	1.422.781,59	1.422.781,59
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.026.991,32	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.324.068,16	1.729.725,13	1.422.781,59	1.422.781,59
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.238.593,98	16.699.163,43	15.625.075,75	15.609.613,37
33.1- Despesas Correntes	19.043.813,40	16.098.768,85	15.024.681,17	15.009.218,79
33.1.1- Pessoal Ativo	11.358.187,57	8.736.795,60	8.736.795,60	8.736.795,60
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	202.575,10	186.687,42	186.687,42	186.687,42
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.483.050,73	7.175.285,83	6.101.198,15	6.085.735,77
33.2- Despesas de Capital	2.194.780,58	600.394,58	600.394,58	600.394,58
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	42.200,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.152.580,58	560.794,58	560.794,58	560.794,58

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	657.867,76	274.090,70
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.184.806,76	632.588,75
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.104.897,50	783.012,58
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	737.777,02	123.666,87
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	737.777,02	123.666,87
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 25/11/2025, às 16:58:06.		
1 SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,		
SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		
* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.		

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:DEDEE668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONTROLE INTERNO Nº 02/2025

Unidade Responsável: *Unidade de Coordenação do Controle Interno.*

Unidades Executoras: *Secretaria Municipal de Finanças.*

EMENTA: Estabelece procedimentos para as três fases da execução da despesa orçamentária: Empenho, Liquidação e Pagamento.

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Complementar Nº. 02/2017, Resolução TC Nº. 01/2009, e

Considerando que nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização dos ordenadores de despesa;

Considerando que é vedada a realização de despesas, sem a emissão prévia da nota de empenho.

Considerando os artigos 58, 61, 63 e 64 da Lei Federal 4.320/64;

Considerando o princípio da publicidade e da transparência.

RESOLVE:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos a serem observados pelos Departamentos de Contabilidade no tocante aos três estágios da execução da despesa orçamentária: **Empenho**, **Liquidação** e **Pagamento** do Poder Executivo do Município de Missal.

Art. 2º - A presente Instrução Normativa tem como base legal:

2.1- Constituição Federal;

2.2- Constituição Estadual;

2.3- Lei Complementar nº. 101 de 2000;

2.4- Lei nº. 4.320/1964;

2.5- Lei Orgânica do Município de Santa Lucia ;

2.6- Lei Complementar Municipal nº. 002/2017;

2.7- Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001 e alterações;

2.8- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

2.9- Demais Leis e Normativos da STN e do Conselho Federal de Contabilidade-CFC;

Capítulo II DOS CONCEITOS

Art. 3º - Para os fins desta Instrução Normativa entende-se:

I - Contabilidade Pública: São o conjunto de procedimentos técnicos, voltados a selecionar, registrar, resumir, interpretar e divulgar os fatos que afetam as situações orçamentárias, financeiras e patrimoniais das entidades de direito público interno. Além de registrar e avaliar o patrimônio público e suas respectivas variações, abrangendo aspectos orçamentários, financeiros, controle e patrimoniais.

II - Despesa: Para fins de elaboração do orçamento é o montante de recursos fixados, em razão do que se espera arrecadar durante o exercício financeiro, onde está qualificado e quantificado o Programa de Trabalho do Governo para o mesmo período.

III- Ordenador de Despesa: é a autoridade de cujos atos resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Município.

IV - Empenho: é a reserva orçamentária de valores para cobrir despesas, ato emanado pela autoridade competente, que cria para o Município a obrigação de pagamento futuro quando da entrega do bem ou do serviço concluído.

V - Os empenhos podem ser classificados em:

a) Ordinário: é o tipo de empenho utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;

b) Estimativo: é o tipo de empenho utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, folha de pagamento, obrigações patronais e outros; e

c) Global: é o tipo de empenho utilizado para despesas contratuais ou outras de valor

determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis.

VI - Liquidação é a verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Mas é preciso confirmar toda documentação que deu origem ao processo, tais como requisição, autorização, licitação, contrato ou acordo respectivo, nota de empenho, contendo histórico da despesa, dotação orçamentária, autorização, medição dos serviços ou materiais, comprovantes da entrega de material ou da prestação de serviços.

VII - Pagamento é tido como último estágio da despesa, pois consiste na entrega do numerário ao credor em troca da quitação da dívida.

VIII - Plano Plurianual (PPA) é a Lei que estabelece de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

IX -Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) compreende as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

X -Lei Orçamentária Anual (LOA) é a Lei especial que contém a discriminação da receita e da despesa pública, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

XI - Dotação Orçamentária é o limite de crédito consignado na Lei de Orçamento ou crédito adicional, para atender determinada despesa.

XII - Classificação Institucional reflete a estrutura de alocação dos créditos orçamentários e está estruturada em dois níveis hierárquicos: órgão orçamentário e unidade orçamentária. Constitui unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias (art. 14 da Lei nº 4.320/1964). Os órgãos orçamentários, por sua vez, correspondem a agrupamentos de unidades orçamentárias. As dotações são consignadas às unidades orçamentárias, responsáveis pela realização das ações.

XIII - Classificação Funcional segrega as dotações orçamentárias em funções e subfunções, buscando responder basicamente à indagação "em que área" de ação governamental a despesa será realizada. A atual classificação funcional foi instituída pela Portaria nº 42/1999, do então Ministério do Orçamento e Gestão, e é composta de um rol de funções e subfunções prefixadas, que servem como agregador dos gastos públicos por área de ação governamental nas três esferas de Governo.

a) Função - A função é representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e

pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público.

b) Subfunção - A subfunção, indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções.

XIV - Classificação por Estrutura Programática - Toda ação do Governo está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual (PPA) para o período de 04 (quatro) anos.

XV - Classificação da Despesa Orçamentária por Natureza - A classificação da despesa orçamentária, segundo a sua natureza, compõe-se de:

a) Categoria Econômica - A despesa orçamentária, assim como a receita orçamentária, é classificada em duas categorias econômicas:

· **Despesa Corrente** - Classificam-se nessa categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

· **Despesa de Capital** - Classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

b) Grupo de Natureza da Despesa - É um agregador de elementos de despesa orçamentária com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

Código	Natureza
1	Pessoal e Encargos Sociais
2	Juros e Encargos da Dívida
3	Outras Despesas Correntes
4	Investimentos
5	Inversões Financeiras
6	Amortização da Dívida

c) Modalidade de Aplicação - Trata-se de informação gerencial que tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades. Indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades

públicas ou privadas. A modalidade também permite a eliminação de dupla contagem no orçamento.

d) Elemento de Despesa Orçamentária - Tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins.

XVI - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos – controla a origem e destinação dos recursos públicos, identifica se os recursos são vinculados ou não e, no caso dos vinculados, identifica a sua finalidade.

XVII - Documento Extraorçamentário - é a despesa que não consta da lei do orçamento, compreendendo as diversas saídas de numerário decorrentes do levantamento de depósitos, cauções, pagamento de Restos a Pagar, resgate de operações de crédito por antecipação de receita, bem como quaisquer valores que se revistam de características de

Capítulo III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º - Os Departamentos de Contabilidade da Prefeitura e dos demais Órgãos da Administração Direta e Indireta são os responsáveis pela presente Instrução Normativa, cabendo:

I - Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II - Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

III - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria-Geral do Município para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

Art. 5º - Competem as Secretarias Municipais e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Missal:

I - Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização, quando necessário;

II - Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre as alterações que se fizerem

necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e aumento da eficiência operacional;

III - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade administrativa, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 6º - Compete ao Órgão Central de Controle Interno:

I - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - Através da atividade de auditoria interna avaliar a eficácia dos procedimentos de controles inerentes a Contabilidade, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

Capítulo IV

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º - Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização dos ordenadores de despesa.

Art. 8º - A autorização deverá ser precedida de informações sobre:

I - Propriedade e legalidade da despesa;

II - Existência de crédito orçamentário suficiente para atendê-la.

Art. 9º - Serão responsabilizadas, por despesas efetivadas em desacordo com o disposto, as autoridades que lhes derem causa.

Art. 10º - É vedada a realização de despesas, sem a emissão prévia da nota de empenho.

Art. 11º - Quando do recebimento da requisição de empenho deverão ser analisados documentos anexos, quanto ao enquadramento da despesa e a viabilidade de sua execução, em função do que estabelece o PPA, a LDO, a LOA e a sua regularidade perante a LC 101/2000;

Art. 12º - O empenho será formalizado mediante a emissão de um documento denominado "**Nota de Empenho**", do qual deve constar o nome do credor, a especificação do credor e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária.

§ 1º- A emissão de Nota de Empenho será precedida de procedimento licitatório, salvo se houver sido autorizada a sua dispensa, inexigibilidade ou compra direta, mediante ato expresso, nos termos da legislação em vigor;

§ 2º - É obrigatório o cadastro completo dos fornecedores e ou prestadores de serviços, constando dentre outros dados: Razão Social e ou Nome Completo, CNPJ ou CPF, RG, PIS/PASEP/NIT, enderenço e dados bancários;

§ 3º - Quando o valor empenhado for insuficiente para atender à despesa a ser realizada, o empenho poderá ser reforçado. Caso o valor do empenho exceda o montante da despesa realizada, o empenho deverá ser anulado parcialmente. Será anulado totalmente quando o objeto do contrato não tiver sido cumprido, ou ainda, no caso de ter sido emitido incorretamente.

Art. 13º – Os Departamentos de contabilidade da Prefeitura e dos demais Órgãos da Administração Direta e Indireta devem:

§ 1º - Ter sempre a devida observância para correta classificação da despesa orçamentária:

I - Classificação Institucional:

a) órgão orçamentário

b) unidade orçamentária

II - Classificação Funcional:

***c)* Função**

***d)* Subfunção**

III - Classificação por Estrutura Programática;

IV - Classificação da Despesa por Natureza:

a) *Categoria Econômica:* Despesa Corrente e Despesa de Capital

b) *Grupo de Natureza de Despesa*;

c) *Modalidade de Aplicação*;

d) *Elemento de Despesa*;

V- Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

§ 2º - Informar no campo específico do sistema de contabilidade, além do histórico da nota de empenho, a modalidade e número da licitação; número do processo; número do contrato (quando for o caso) e número do convênio (quando for o caso);

§ 3º - Especificar detalhadamente o objeto do empenho, deixando claro e transparente, atentando para ortografia e pontuação;

§ 4º - Coletar assinatura do Ordendor de Despesa responsável pela emissão da Nota de Requisição de Empenho, com sua respectiva identificação, contendo o nome legível na Nota de Requisição de Empenho ou por meio de carimbo, com cargo ou função;

§ 5º - Imprimir todas as Notas de Empenhos, coletar as devidas assinadas e juntar ao processo de contratação;

§ 6º - Arquivar cópias das notas de empenhos, assinadas, de espécies estimativas e globais em pastas separadas;

§ 7º - Imprimir as notas de empenhos de espécie ordinário que também deverão compor todo o processo da despesa;

§ 8º - Na fase da liquidação da despesa, quando for processada a liquidação do empenho, deve- se examinar dentre outros, os seguintes elementos:

a) Data de emissão do documento fiscal;

b) Existência de rasuras no documento fiscal ou qualquer outro que companha o processo da despesa, nesse caso, devendo ser devolvido para fins de regularização;

c) Anexar a Nota de Empenho;

d) Observar se na Nota Fiscal ou Nota Fiscal de Serviço e ou outro documento equivalente, constam o atesto do recebimento do bem ou material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por servidor responsável ou comissão designada pelaautoridade competente, contendo data, nome por extenso, em carimbo ou letra de forma, cargo ou função, das assinaturas dos servidores que instruírem o processo;

e) Verificar se constam as Certidões: Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

f) Quando se tratar de liquidações referentes à aquisição de bens patrimoniais, deve ser exigido, identificação do tombamento do bem junto ao patrimônio municipal.

g) Quando se tratar de serviços de assessoria, junto com a nota fiscal de serviços, o contratado deverá anexar o relatório de atividades, excetuando-se as empresas que já apresentam no corpo da nota fiscal a descrição detalhada dos serviços prestados, a exemplo de serviços de locação de softwares e de locação de bens imóveis;

h) Analisar todo o arcabouço documental, estando de acordo, com a devida regularidade pré- estabelecida, passada por um crivo de conferência da Contabilidade.

§ 9º - O responsável pela emissão da Nota de Liquidação caberá a verificação prévia da documentação juntada quando do ato de liquidação da despesa mencionada no parágrafo anterior, assim como, se a especificação, o nome do beneficiário, a dotação orçamentária correspondente e o valor são os mesmos das Ordens Compras e ou de fornecimento e ou serviços emitidos pelo Departamento de Compras;

§ 10 - Anexar a Nota de Empenho, inclusive aos documentos extraorçamentários, toda documentação comprobatória da despesa;

§ 11 – Devem ser impressas todas as Notas de Liquidação de seus respectivos Empenhos Globais, Estimativos e Ordinários, anexando toda documentação que serviu de base para liquidação da despesa;

§ 12 – Deve ser observado na fase da liquidação da Despesa Pública, o Princípio da Competência que determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do pagamento.

Art. 14º - O empenhamento de despesas durante o último ano do mandato obedecerá, rigorosamente, ao que está disciplinado na LC 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF).

Art. 15º - O pagamento de despesa somente será efetivado após sua regular liquidação e emissão da respectiva Nota de Liquidação, observado o prazo do vencimento da obrigação e será centralizado na Tesouraria da Secretaria da Prefeitura.

§ 1º - O pagamento deverá ser efetivado através de transferencia bancária em nome do credor da Nota de Empenho e da Nota de Liquidação.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - A Secretaria da Fazenda constatando desequilíbrio orçamentário e financeiro deverá alertar o ordenador de despesa ou o Chefe do Poder Executivo.

Art. 17º - Os esclarecimentos adicionais a respeito desta instrução poderão ser obtidos junto à Controladoria-Geral do Município que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art.19º - Compõe essa Instrução Normativa:

Anexo I: *Check List*- Procedimentos para análise de liquidação da despesa pública.

Art. 20º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Lúcia - PR, 05 de junho de 2025.

SANDRA MARA DALEK

Controladora Geral do Controle Interno

ANEXO I

CHECK LIST

Procedimentos para análise da despesa pública

Unidade Gestora:			
ITENS DE VERIFICAÇÃO			
EMPENHO	**SIM**	**NÃO**	**OBSERVAÇÕES**
1- Classificação da Despesa – coerência entre a classificação e a descrição apresentada nos documentos enviados a Contabilidade?			
2- A autorização do empenho foi dada e está assinada por autoridade competente(ordenador de despesa)?			
3-O empenho de despesa é prévio em relação à data da respectiva aquisição e nota fiscal do fornecedor?			
4-O empenho é Ordinário?			
5-O empenho é Estimativo?			
6-O empenho é Global?			
7-A despesa foi licitada?			
8- Trata-se de dispensa de licitação?			
9- Trata-se de Inexigibilidade de licitação?			
10-Não se trata de parcelamento de despesa para evitar a licitação?			
LIQUIDAÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**OBSERVAÇÕES**
11- A liquidação da despesa se baseia em documentos fiscais hábeis previstos em Lei? (nota fiscal, Nfe, Fatura, RPA, cupom fiscal, contrato)?			
12- Documento Fiscal encontra-se legível, sem rasurase atestado pela autoridade competente e ou gestor do contrato?			
13- A nota fiscal está de acordo com o empenho e com o objeto contratado?			
14- O atestado de liquidação da despesa consta registrado no documento fiscal correspondente pelo servidor responsável ou fiscal de contrato?			
15- Constam memorando solicitando o pagamento dadespesa?			
16-Consta do atestado de liquidação da despesa, registrado no documento fiscal, identificação do servidor responsável ou fiscal de contrato?			
17- Constam as Certidões Negativas?			
17.1. FGTS			
17.2. Certidão Negativa de Débitos- Receita Federal?			
17.3. CNDT?			
17.4. Constam nos casos de obras e serviços de engenharia: Comprovação de Pagamento do INSS e Folha dos Servidores?			
17.5. Com relação aos tributos municipais e federais, constam as retenções e contribuições?			
18. Consta contrato administrativo vigente ou Ata no momento do faturamento do Documento Fiscal?			
19. Nos casos de obras e serviços de engenharia consta a assinatura do engenheiro responsável e do Gestor e Fiscal do referido contrato?			
20. Nos casos de assessoria, junto da Nota Fiscal de Serviços constam o Relatório de Atividades?			
21. A liquidação está relacionada com fornecimento de medicamento específico oriundo de demanda judicial? Se Sim, consta nos documentos a Decisão Judicial e na Nota Fiscal o nome do paciente e do Processo?			
PAGAMENTO	**SIM**	**NÃO**	**OBSERVAÇÕES**
22- O pagamento foi autorizado pela autoridade competente?			
23- No caso de prestação de serviços estão sendo efetuadas as devidas retenções e seus respectivos recolhimentos?			
24- Foram confirmados: a origem, o objeto do pagamento, a importância a pagar e a quem se deve pagar?			
Obs.: O presente Checklist é exemplicativo, não é exaustivo, cabendo a Contabilidade a inclusão de mais itens de controle, caso jugue necessário			

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:DD4B2A34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 123/2025, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 043/2025, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

• **37.728.297 JONATHAN CHIMANSKI WOUK**, inscrita no CNPJ sob n.º 37.728.297/0001-16, localizada na Rua Francisco G. Costa, s/n, Distrito São José, Santa Maria do Oeste - PR.

IItem	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
122	PILAR DE CONCRETO 9X9CM 3,25M 2 CANALETAS SEM CX DE LUZ	JCW	UND	520,00	48,50	25.220,00
123	PILAR DE CONCRETO 9X9CM 3,25M 3 CANALETAS SEM CX DE LUZ	JCW	UND	60,00	41,50	2.490,00
124	PLACA DE CONCRETO TIJOLINHO 90X50CM	JCW	UND	600,00	16,80	10.080,00
142	TEE SOLDAVEL 20MM	PLASTILIT	UN	10,00	1,05	10,50
Total						37.800,50

• **CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 44.561.648/0001-02, localizada na Rua Generoso Karpinski, 771, Centro, Santa Maria do Oeste - PR.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	ALICATE UNIVERSAL TAM 8	ATOPY	UND	10,00	43,98	439,80
2	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA	BLUKIT	UND	30,00	9,88	296,40
3	ARAME GALVANIZADO FIO 14	BENI	KG	10,00	30,20	302,00
4	ARAME RECOZIDO 18W	BENI	KG	20,00	17,68	353,60
5	AREIA MÉDIA M3	NÃO SE APLICA	M3	70,00	189,29	13.250,30
6	ARGAMASSA AC1 20KG	HIPERMASSA	UND	60,00	17,79	1.067,40
7	ARGAMASSA AC2 20KG	HIPERMASSA	UND	10,00	33,98	339,80
8	ARGAMASSA AC3 20KG	HIPERMASSA	UND	60,00	44,98	2.698,80
9	ARMARIO COM ESPELHO PEQUENO PARA BANHEIRO DIMENSÕES MÍNIMAS: 38X32,5X10CM; COR: BRANCO; ACOMPANHA ESPELHO E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO.	HERK	UND	14,00	69,49	972,86
10	ASSENTO ORIGINAL BRANCO	HERC	UND	70,00	37,99	2.659,30
11	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL BRANCO	HERC	UND	70,00	63,99	4.479,30
12	BALDE DE CHAPA 8L	VILA	UND	10,00	31,79	317,90
13	BETONEIRA 150 LITROS	MAQTRON	UND	1,00	2.599,00	2.599,00
14	BROCA AÇO RÁPIDO 10 MM	VILA	UND	15,00	19,83	297,45
15	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5MM	VILA	UND	20,00	8,84	176,80
16	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6MM	VILA	UND	20,00	7,99	159,80
17	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8MM	VILA	UND	15,00	11,49	172,35
18	BROCA VIDEA P/CONCRETO 10MM	VILA	UND	15,00	6,79	101,85
19	BROCA VIDEA PARA CONCRETO 5MM	VILA	UND	5,00	3,99	19,95
20	BROCA VIDEA PARA CONCRETO 6MM	VILA	UND	20,00	4,89	97,80
21	BROCA VIDEA PARA CONCRETO 8MM	VILA	UND	20,00	6,93	138,60
22	BUCHA FIXAÇÃO COM COLAR 10 MM	VILA	UND	300,00	0,20	60,00
23	BUCHA FIXAÇÃO COM COLAR 6MM	VILA	UND	300,00	0,03	9,00
24	BUCHA FIXAÇÃO COM COLAR 8MM	VILA	UND	300,00	0,03	9,00
25	CADEADO 25MM LATONADO	STAM	UND	50,00	18,86	943,00
26	CADEADO 40MM LATONADO	STAM	UND	45,00	32,44	1.459,80
27	CADEADO 50 MM LATONADO	STAM	UND	30,00	37,88	1.136,40
28	CADEADO HASTE LONGA 35MM	ATOPY	UND	20,00	39,44	788,80
29	CAIXA D´ ÁGUA 310L	FIBRAOESTE	UND	18,00	171,99	3.095,82
30	CAIXA DE ÁGUA 1000L	FIBRAOESTE	UND	3,00	261,99	785,97
31	CAIXA DE ÁGUA 500L	FIBRAOESTE	UND	10,00	280,99	2.809,90
32	CAIXA DE DESCARGA BRANCO	ALUNASSA	UND	80,00	44,97	3.597,60
33	CAIXA DE LUZ 4X2 P/ALVENARIA PLÁSTICO	TRAMONTINA	UND	50,00	1,88	94,00
34	CAIXA DE PORTA DE PINUS S/ VISTA 13X14CM	NÃO SE APLICA	UND	45,00	78,99	3.554,55
35	CAIXA FERRAMENTA SANFONADA COM 7 GAVETAS EM AÇO	ATOPY	UND	7,00	207,00	1.449,00
36	CAIXA SANFONADA BRANCA 100X100X50MM	HERC	UND	20,00	15,89	317,80
37	CAL FINO 18KG COM TUBO DE COLA	SOLOFINO	UND	50,00	19,90	995,00
38	CAL LIQUIDO 1 LITRO	KALFACIL	UND	20,00	13,39	267,80
39	CANALETA 20X10X2000MM COM FITA DUPLA FACE	VILA	UN	20,00	8,79	175,80
40	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA DE AÇO COR PRETA	MAESTRO	UND	10,00	90,89	908,90
41	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE COM CABO	VILA	UND	2,00	126,99	253,98
42	CERAMICA ESPESSURA: 7.4MM; COMPRIMENTO: 60CM PIAX; LARGURA: 60CM DE PRIMEIRA LINHA´PEI 5	CRISTOFOLETTI	M2	70,00	30,75	2.152,50
43	CIMENTO 50KG	VOTORAN	UND	130,00	37,84	4.919,20
44	COLA PVC 175G	FORTLEVE	UND	18,00	22,89	412,02
45	COLUNA ARMADA 7X14X5/16 6 METROS	BONAMIGO	UND	20,00	54,99	1.099,80
46	CONECTOR PERFURANTE 10-95MM	TAF	UND	30,00	4,79	143,70
47	CONEXÃO ENGATE RAPIDO ACOMPANHADO DE MANGUEIRA JARDIM 1/2	TRAMONTINA	UND	47,00	3,78	177,66
48	CUMEIRA 30 15° (GOMA)	MULTILITE	UND	20,00	41,99	839,80
49	CUMEIRA 30 20°X110 (GOMA)	MULTILITE	UND	40,00	43,99	1.759,60
50	DISCO DE CORTE CERAMICA 110X20	VILA	UND	20,00	8,49	169,80
51	DISCO DE CORTE METAL 115X1X22,2MM	VILA	UND	50,00	1,88	94,00
52	DISCO SERRA MADEIRA 110X20MM	VILA	UND	20,00	8,99	179,80
53	DOBRADIÇA LATONADA 3.1/2 (CARTELA) C/3	VILA	UND	90,00	12,88	1.159,20
54	DUCHA ULTRA S/CANO 127V 5500 W	SINTEX	UND	40,00	42,99	1.719,60
55	DUCHA ULTRA S/CANO 220V 5500 W	SINTEX	UND	40,00	42,99	1.719,60
56	ENGATE FLEXIVEL 60CM 1/2	PEVESUL	UND	30,00	6,94	208,20
57	ENXADA LARGA COM CABO	PANDOLFO	UND	20,00	38,99	779,80
58	ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAUS	MAESTRO	UND	4,00	209,99	839,96
59	ESCADA MADEIRA 11 DEGRAUS EUCALIPTO 3,15X5,55	MAESTRO	UND	4,00	444,99	1.779,96
60	ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 PLÁSTICO	HERC	UND	10,00	4,77	47,70
61	ESPAÇADOR DE PISO 5MM KIT COM 100 PEÇAS	VILA	KIT	5,00	2,24	11,20
62	ESPUMA EXPANSIVA 180G/300ML	ATOPY	UND	62,00	15,99	991,38
63	EXTENÇÃO ELÉTRICA TRIPLA 2P+T+10A 250V-5M	FC	UND	17,00	23,99	407,83
64	FECHADURA BANHEIRO INOX 824/33	MGM	UND	30,00	39,99	1.199,70
66	FECHADURA INTERNA INOX 804/33	MGM	UND	45,00	30,99	1.394,55

67	FITA CREPE 48MM X 50M 3M	VILA	UND	50,00	10,99	549,50
68	FITA DUPLA FACE 22MMX2 METROS TRANSPARENTE FIXAÇÃO MINIMA 3KG	VILA	UND	10,00	11,82	118,20
69	FITA ISOLANTE 19MMX10M PRETA	VILA	UND	48,00	5,49	263,52
70	FITA VEDA ROSCA 18 MMX10M	VILA	UND	50,00	1,39	69,50
71	FITA ZEBRADA S/ ADESIVO 70MMX200M	VILA	UND	2,00	7,97	15,94
72	FLANGE PARA CAIXA DE ÁGUA I/r 50MMX 1/2	FORTLEVE	UND	10,00	27,99	279,90
74	FLANGE ROSCAVEL 25MMX3/4	FORTLEVE	UND	10,00	13,88	138,80
75	FLANGE ROSCAVEL 40MMX1/4	FORTLEVE	UND	10,00	16,89	168,90
79	FORRO BRANCO 8MM 200MMX6MT	PRIMALIA	M2	200,00	15,99	3.198,00
80	FURADEIRA IMPACTO + MARTELO ROMPEDOR 960W 127V	WORKER	UND	2,00	548,99	1.097,98
82	JOELHO 1/R 20MM1/2	FORTLEVE	UND	10,00	1,39	13,90
85	JOELHO ESGOTO 100MM	FORTLEVE	UN	10,00	7,89	78,90
90	JOELHO SOLDAVEL 40MM	FORTLEVE	UN	50,00	2,67	133,50
92	JOGO DE VISTA PINUS 5CM	JCMADEIRAS	UN	10,00	51,95	519,50
93	KIT REPARO VALVULA DE DESCARGA 1.1/4 DOCOL	DOCOL	UND	10,00	77,95	779,50
94	LÁPIS DE PEDREIRO	VILA	UND	50,00	1,79	89,50
95	LAVATORIO COM COLUNA 470X425MM BRANCO	LUZARTE	UND	15,00	158,99	2.384,85
96	LINHA DE PEDREIRO NYLON 0,8X100	VILA	UND	15,00	6,89	103,35
98	LONA PRETA 6M (MT CORRIDO)	MULTILITE	M2	100,00	9,99	999,00
99	LUVA 1/R 25MM X 3/4	FORTLEVE	UN	10,00	3,97	39,70
100	LUVA ESGOTO - 100 MM	FORTLEVE	UN	5,00	7,99	39,95
101	LUVA ESGOTO - 50 MM	FORTLEVE	UN	10,00	4,99	49,90
102	LUVA R/R 3/4 BRANCA	FORTLEVE	UN	10,00	7,29	72,90
103	LUVA SOLDAVEL - 20 MM	FORTLEVE	UN	10,00	0,45	4,50
104	LUVA SOLDAVEL - 32 MM	FORTLEVE	UN	10,00	1,99	19,90
105	LUVA SOLDAVEL - 50 MM	FORTLEVE	UN	10,00	3,13	31,30
106	MACHADO 3,5 LIBRAS COM CABO	VILA	UND	1,00	88,49	88,49
107	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2	PIETROBOM	M	1.100,00	4,07	4.477,00
108	MANGUEIRA PRETA 3/4 1,5MM 100 METROS	LEAL PLAST	UND	60,00	99,99	5.999,40
109	MARRETA 1KG COM CABO	VILA	UND	15,00	33,59	503,85
110	MARTELO UNHA CABO FIBRA 27MM	VILA	UND	10,00	35,11	351,10
111	PÁ CORTADEIRA COM CABO CORTE DE BICO Nº3	VILA	UND	10,00	38,24	382,40
112	PÁ JUNTAR COM CABO	VILA	UND	10,00	34,55	345,50
113	PARAFUSO PARA FORRO 4,2X13 C/ 100 PONTA AGULHA	VILA	UN	5.000,00	0,05	250,00
114	PARAFUSO SANITARIO UNITARIO 10MM	VILA	UN	100,00	1,40	140,00
115	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X65MM CAIXA COM 100 UND	VILA	CX	50,00	0,89	44,50
116	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X70MM CAIXA COM 100 UNIDADES.	VILA	UN	50,00	1,19	59,50
117	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16X50 CAIXA COM 200 UND	VILA	CX	1,00	61,39	61,39
118	PARAFUSO TELHADO COMPLETO 5/16X 110MM KIT COM 100 UND	TX	CX	200,00	0,62	124,00
119	PÉ DE CABRA 3/4 60CM FORJADO	VILA	UND	5,00	38,99	194,95
120	PEDRA BRITA Nº1	NÃO SE APLICA	M3	35,00	116,99	4.094,65
121	PIA SINTETICA BRANCO 120CM 50CM	HERC	UND	20,00	206,69	4.133,80
125	PORTA EXTERNA 80CMX2,10M	CJ PORTAS	UND	60,00	258,69	15.521,40
126	PORTA EXTERNA 90CM X 2,10M	CJ PORTAS	UND	30,00	279,79	8.393,70
127	PORTA INTERNA LISA 80CMX2,10 PINUS	CJ PORTAS	UND	30,00	90,89	2.726,70
128	PORTA INTERNA LISA 90CMX2,10M PINUS	CJ PORTAS	UND	10,00	129,71	1.297,10
129	PREGO 17/27	TX	KG	30,00	11,96	358,80
130	PREGO 18X30	TX	KG	40,00	13,09	523,60
131	PREGO 18X36	TX	KG	30,00	11,96	358,80
132	PREGO 25X72	TX	KG	200,00	16,38	3.276,00
133	PREGO TELHEIRO 500G	TX	UND	160,00	12,97	2.075,20
134	REGISTRO DE PRESSÃO SOL 25MM MARROM	UNIFORTE	UN	10,00	18,99	189,90
135	SERRA AÇO FLEXIVEL BIMETAL 24D	TRADEESTAR	UND	30,00	9,59	287,70
136	SERRA MARMORE 1500W 127V	WORKER	UND	2,00	331,47	662,94
137	SIFÃO MULTIUSO 66CM BRANCO	HERC	UND	50,00	5,49	274,50
139	SILICONE 50G ACETICO	ATOPY	UN	10,00	5,81	58,10
140	TALHADEIRA CHATA 1/4X12 AÇO FORJADO	VILA	UND	10,00	18,67	186,70
141	TANQUE 1 CUBAS C/ REVESTIMENTO INTERNO	ART LAJES	UN	8,00	386,45	3.091,60
146	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA 1,90MM 1,80X25M	VONDER	UND	8,00	848,96	6.791,68
147	TELA MANGUEIRAO 3 18X1,20X50M	VONDER	UN	2,00	439,90	879,80
148	TELHA 5MM 2,44MX1,10M	MULTILITE	UN	120,00	50,04	6.004,80
149	TORNEIRA ABS LAV/MESA C31 1/4 VOLTA	HERC	UN	20,00	20,50	410,00
151	TORNEIRA PIA/COZINHA PAREDE BICA ALTA COM 70 1/4 VOLTA CROMADA	HERC	UND	50,00	49,38	2.469,00
152	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 50M	VILA	UND	5,00	55,61	278,05
153	TRENA EMBORRACHADAS PROFISSIONAL 5M X 19MM	VILA	UND	15,00	20,64	309,60
154	TRENA EMBORRACHADAS PROFISSIONAL 7,5M X 25MM	VILA	UND	15,00	25,73	385,95
155	TUBO ESGOTO - 100 MM C/ 6 M	PIETROBOM	M	10,00	71,00	710,00
156	TUBO ESGOTO - 40 MM C/ 6 M	PIETROBOM	M	10,00	29,99	299,90
157	TUBO ESGOTO - 50 MM C/ 6 M	PIETROBOM	M	10,00	46,80	468,00
158	TUBO SOLDAVEL - 20 MM C/ 6 M	PIETROBOM	M	20,00	16,89	337,80
159	TUBO SOLDAVEL - 25 MM C/ 6 M	PIETROBOM	M	20,00	19,49	389,80
160	TUBO SOLDAVEL 32MM	PIETROBOM	UN	10,00	45,49	454,90
161	TUBO SOLDAVEL 50MM	PIETROOM	UN	10,00	59,79	597,90
162	VASO SANITÁRIO CAIXA ACOPLADA COMPLETA	SANTA CLARO	UND	25,00	414,99	10.374,75
163	VASO SANITARIO CONVENCIONAL BRANCO	SANTA CLARO	UN	5,00	259,99	1.299,95
164	VASSOURA METÁLICA 22 DENTES CABO DE 1,20 MT	VILA	UND	10,00	29,18	291,80
165	VASSOURÃO GARI MADEIRA FIO	VILA	UND	10,00	27,29	272,90
Total						182.679,98

• **M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 33.715.703/0001-55, localizada na Rua Generoso Karpinski, 1364, Centro, Santa Maria do Oeste - PR.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
65	FECHADURA EXTERNA INOX 601-602/03	STAM	UND	70,00	39,00	2.730,00
73	FLANGE ROSCAVEL 20MM X 1/2	PLASTILIT	UND	10,00	4,80	48,00
76	FLANGE ROSCAVEL 50MMX1.1/2	PLASTILIT	UND	10,00	14,90	149,00
77	FORMÃO 1/2 POLEGADAS COM CABO	FERTAK	UND	10,00	20,00	200,00
78	FORMÃO 3/4 POLEGADAS COM CABO	THOMPSON	UND	10,00	18,00	180,00
81	GOIVA 4MM SUPERIOR E INFERIOR (PAR)	MULTILIT	UND	80,00	14,90	1.192,00
83	JOELHO 1/R 25MM1/2	PLASTILIT	UND	10,00	1,68	16,80
84	JOELHO 1/R 25MM3/4	PLASTLIT	UND	10,00	1,99	19,90
86	JOELHO ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UN	20,00	1,85	37,00
87	JOELHO ESGOTO 50 MM	PLASTILIT	UN	20,00	2,00	40,00
88	JOELHO SOLDAVEL 20MM	PLASTILIT	UN	30,00	0,87	26,10
89	JOELHO SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	UN	30,00	0,80	24,00
91	JOELHO SOLDAVEL 50MM	PLASTILIT	UN	20,00	3,00	60,00
97	LONA DUPLA FACE 8M	AGROPLAST	M2	1.800,00	3,00	5.400,00
138	SIFÃO MULTIUSO 75CM ABERTO BRANCO	HERC	UND	50,00	4,87	243,50
143	TEE SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	UN	10,00	1,06	10,60
144	TEE SOLDAVEL 32 MM	PLASTILIT	UN	5,00	1,30	6,50
145	TEE SOLDAVEL 50 MM	PLASTILIT	UN	10,00	4,77	47,70
150	TORNEIRA JARDIM 1/2X3/4 PRETA	HERC	UN	10,00	2,32	23,20
Total						10.454,30

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 27 de Novembro de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:C58A258D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 318/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA E. H. R. BOMFIM E SILVA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

Gestão 2025/2028

1° TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 318/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº. 58/2024, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa E. H. R. BOMFIM E SILVA LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **E. H. R. BOMFIM E SILVA LTDA,** Inscrito no CNPJ nº21.783.673/0001-35, sediada a Av. Jose Batista Proença 1435, Centro, em São Jeronimo da Serra – Paraná, representante legal o(a) Sr**. Erick Rodrigues Bomfim**, portador da Carteira de Identidade nº 141511254e do CPF nº 090.152.639-81, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** e no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, a prorrogação do prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços nº. 318/2024 do Pregão Eletrônico nº. 58/2024, por 12 meses, a partir de **21/11/2025 a 21/11/2026**. A renovação das quantidades originais registradas na ata conforme tabela abaixo:

Item	CatMat	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
02	**468613**	**Alicate de Pressão 10"** Mordente Triangular, acabamento niquelado, massa aproximada (peso) (kg) 0,526kg, garantia de 3 meses, comprimento total 10" – 254mm, formato do bico triangular, material aço cromo vanádio.	UND	**05**	R$ 19,80	R$ 99,00
10	**481322**	**Cano PVC 40mm para Esgoto** – uso indicado: esgoto; Barra: 6 metros.	Barra	**100**	R$ 17,48	R$ 1.748,00
11	**407375**	**Cano PVC 50mm para Esgoto** – uso indicado: esgoto; Barra: 6 metros.	Barra	**100**	R$ 26,48	R$ 2.648,00
12	**398973**	**Cano PVC 100mm para Esgoto** – uso indicado: esgoto; Bitola em Polegadas: 4", Bitola em Milímetros: 100mm; Barra: 6 metros.	Barra	**200**	R$ 59,90	R$ 11.980,00
13	**453137**	**Carrinho de Mão 65l, pneu câmara, chapa 26, preto** – Especificações Técnicas: Pneu: câmara; Cor: preta; Peso: 7,4Kg; Capacidade em litros: 65l; Capacidade em quilos: 50Kg; Dimensão do carrinho completo: Largura: 64cm; altura: 48cm; comprimento: 1,46m; Caçamba: profundidade: 20cm; largura: 64cm; comprimento: 81cm; caçamba chapa 26; Roda: aro chapa 20; diâmetro da roda (pneu + aro): 36cm; diâmetro do aro: 23cm; Eixo: 3cm; Braço: comprimento completo: 1,46m; comprimento útil: 56cm.	UND	**20**	R$ 113,55	R$ 2.271,00
15	**602157**	**Chave Ajustável 300mm 12"** – Chave inglesa, produzida em aço cromo vanádio fosfatizado, fabricado conforme DIN 3117, forma A, posição da boca 15°, modelo sueco, rosca à esquerda, com escala de ajuste em mm, aço cromo vanádio, fosfatada, fornecida em embalagem autosserviço, medida 12", medida 300mm, abertura 1,41".	UND	**05**	R$ 36,88	R$ 184,40
21	**601340**	**Chave Combinada de 11mm** – Chave combinada, aço cromo vanádio, acabamento niquelado e cromado, com maior resistência à oxidação (corrosão), um lado fixa e o outro estrela, posição da boca 15°, posição da cabeça (lado estrela) 15°, fornecida em embalagem autosserviço, fabricada conforme normas DIN 3113, forma A. Comprimento aproximado de 137mm.	UND	**05**	R$ 5,50	R$ 27,50
22	**601340**	**Chave Combinada de 12mm** – Chave combinada, aço cromo vanádio, acabamento niquelado e cromado, com maior resistência à oxidação (corrosão), um lado fixa e o outro estrela, posição da boca 15°, posição da cabeça (lado estrela) 15°, fornecida em embalagem autosserviço, fabricada conforme normas DIN 3113, forma A. Comprimento aproximado de 153mm.	UND	**05**	R$ 5,90	R$ 29,50
23	**601340**	**Chave Combinada de 13mm** – Chave combinada, aço cromo vanádio, acabamento niquelado e cromado, com maior resistência à oxidação (corrosão), um lado fixa e o outro estrela, posição da boca 15°, posição da cabeça (lado estrela) 15°, fornecida em embalagem autosserviço, fabricada conforme normas DIN 3113, forma A. Comprimento aproximado de 163mm.	UND	**05**	R$ 6,00	R$ 30,00
30	**462864**	**Chave Combinada de 26mm** – Chave combinada, aço cromo vanádio, acabamento niquelado e cromado, com maior resistência à oxidação (corrosão), um lado fixa e o outro estrela, posição da boca 15°, posição da cabeça (lado estrela) 15°, fornecida em embalagem autosserviço, fabricada conforme normas DIN 3113, forma A. Comprimento aproximado de 302mm.	UND	**05**	R$ 19,90	R$ 99,50
32	**462860**	**Chave Combinada de 30mm** – Chave combinada, aço cromo vanádio, acabamento niquelado e cromado, com maior resistência à oxidação (corrosão), um lado fixa e o outro estrela, posição da boca 15°, posição da cabeça (lado estrela) 15°, fornecida em embalagem autosserviço, fabricada conforme normas DIN 3113, forma A. Comprimento aproximado de 340mm.	UND	**05**	R$ 39,00	R$ 195,00
33	**462855**	**Chave Combinada de 32mm** – Chave combinada, aço cromo vanádio, acabamento niquelado e cromado, com maior resistência à oxidação (corrosão), um lado fixa e o outro estrela, posição da boca 15°, posição da cabeça (lado estrela) 15°, fornecida em embalagem autosserviço, fabricada conforme normas DIN 3113, forma A. Comprimento aproximado de 380mm.	UND	**05**	R$ 39,90	R$ 199,50
39	**362964**	**Cotovelo/Joelho 25mm –** PVC Soldável 90º ¾".	UND	**200**	R$ 0,29	R$ 58,00
40	**366669**	**Cotovelo/Joelho 40mm –** PVC Esgoto 90° de 1ª linha.	UND	**100**	R$ 0,79	R$ 79,00
41	**389131**	**Cotovelo/Joelho 50mm –** PVC Esgoto 90° de 1ª linha.	UND	**100**	R$ 2,09	R$ 209,00
42	**395309**	**Cotovelo/Joelho 150mm –** PVC Esgoto 90° de 1ª linha.	UND	**150**	R$ 19,85	R$ 2.977,50
43	**226830**	**Enxada Estreita 21cm 1,5lb, com cabo 1,20m;** Fabricada em aço alto teor de carbono, proporcionando maior resistência mecânica; modelo da enxada: estreita; Material: aço alto teor carbono; Altura da enxada: 225,0mm; Largura da enxada: 210,0mm; Tipo do olho da enxada: redondo; Medida do olho da enxada: 38mm; Massa da enxada: 1,5lb; Massa aproximada (peso): 0,68Kg.	UND	**40**	R$ 26,65	R$ 1.066,00
45	**449861**	**Extrator de Rolamentos Internos ½" a 2" 3 garras** – corpo fabricado em aço carbono pintado, para extração de rolamentos com diâmetro interno de ½" até 2". Garantia 3 meses, força de extração máxima de 1,25kN, abertura da garra extração interna ½" a 2" – 12mm a 50,8mm, comprimento efetivo das garras de 80mm.	UND	**05**	R$ 119,90	R$ 599,50
46	**216747**	**Foice Modelo Paraná com cabo;** fabricada em aço alto teor de carbono; especificações técnicas: material (tipo/composição): aço SAE 1070; Cabo: com cabo de madeira; Comprimento total da foice: 395mm; Comprimento do encaixe da foice: 110mm; Medida do olho da foice: 35mm; Modelo da foice: Paraná; Processo de fabricação da foice: estampada; Sentido de corte da foice: direita; Tipo de olho da foice: redondo.	UND	**15**	R$ 39,90	R$ 598,50
47	**355399**	**Jogo Chave Biela 8 a 19mm 12 Peças** – contendo chaves de 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 13mm, 14mm, 15mm, 16mm, 17mm, 18mm e 19mm. Produzido em aço cromo vanádio, acabamento niquelado, cabeça com perfil cônico e paredes finas com sextavado interno, tipo L, garantia 3 meses, com 12 peças.	Kit/ Jogo	**05**	R$ 189,90	R$ 949,50

48	**607971**	**Jogo Chave de Fenda e Phillips com 5 peças** – com 1 chave de fenda 3/16”x4”, 1 chave de fenda 3/16”x6”, 1 chave de fenda ¼’x6”, 1 chave de fenda ¼’x8” e 1 chave phillips PH2 ¼”x6”. Produzidas em aço cromo vanádio, acabamento niquelado e cromado, material dos cabos de Polipropileno.	Kit/ Jogo	**05**	R$ 29,30	R$ 146,50
50	**416686**	**Jogo de Soquete ½” 10-32mm sextavados 24 peças** – contendo: 1 catraca ½”, 1 extensão ½”x125,0mm, 1 extensão ½”x150,0mm, 1 cabo T ½”, 1 junta universal ½”, soquetes sextavado ½” (10,0mm, 11,0mm, 12,0mm, 13,0mm, 14,0mm, 15,0mm, 16,0mm, 17,0mm, 18,0mm, 19,0mm, 20,0mm, 21,0mm, 22,0mm, 24,0mm, 27,0mm, 30,0mm e 32,0mm) e soquetes para vela (16,0mm e 21,0mm), com Maleta Plástica. Produzido em aço cromo vanádio, acabamento cromado mate acetinado, peso aproximado 4,43kg. Garantia 3 meses, material do jogo de soquete aço cromo vanádio, encaixe ½”, número de peças do jogo de soquete: 24 peças, e capacidade: 10mm a 32mm.	Kit/ Jogo	**05**	R$ 298,00	R$ 1.490,00
51	**601607**	**Jogo de Soquete Sextavado ¾” 22-50mm 14 Peças** – contendo: 1 estojo metálico com 14 peças, sendo: 10 soquetes sextavados encaixe ¾” de 22mm, 24mm, 27mm, 30mm, 32mm, 36mm, 38mm, 41mm, 46mm e 50mm, 1 catraca simples encaixe de ¾”, 1 extensão de ¾”x8”, 1 extensão encaixe de ¾”x16” e 1 cabo T encaixe de ¾”. Produzido em aço cromo vanádio, acabamento cromado acetinado. Peso aproximado 10,8kg, garantia 3 meses, material do jogo de soquete aço cromo vanádio e número de peças do jogo de soquete de 14 peças.	Kit/ Jogo	**05**	R$ 547,00	R$ 2.735,00
52	**333991**	**Luva Soldável PVC 25mm.**	UND	**200**	R$ 0,49	R$ 98,00
53	**453151**	**Luva PVC Solda Rosca LR de 25mm x ¾”.**	UND	**200**	R$ 1,19	R$ 238,00
54	**377499**	**Marreta Oitavada 1,5Kg – com cabo de madeira –** Cabeça forjada em aço SAE 1045 especial; Têmpera nas fases de impacto; Bases polidas e envernizadas; cabeça com acabamento jateado; Fixação por cunha metálica; Cabo de madeira envernizado; garantia 3 meses.	UND	**20**	R$ 31,00	R$ 620,00
56	**400942**	**Martelo Unha 20mm com cabo de fibra emborrachado;** com cabeça forjada em aço 55 HRC; medida: 20mm; Cabeça polida; Cabo em fibra de alta resistência; empunhadura em borracha termoplástica; Garantia 3 meses.	UND	**20**	R$ 20,50	R$ 410,00
60	**603268**	**Picareta Forjada com cabo**; material da cabeça: aço forjado; material do punho: madeira; comprimento do punho: 90cm; Garantia 3 meses.	UND	**15**	R$ 51,38	R$ 770,70
62	**329304**	**Ponteiro Cromado Forjado 12”** – Comprimento: 31”; Formas das lâminas: redonda; Material da lâmina: Aço inoxidável; Tipo de Haste: redonda; Tipo de Formão ou Talhadeira: Ponteiro; Material do punho: aço; Para rompimento de pedras e rochas, quebra de alvenaria e paredes; Acabamento em tinta eletrostática; 2cm de diâmetro; aço carbono AISI 5160, Peso 645g.	UND	**20**	R$ 19,88	R$ 397,60
66	**607337**	**Talhadeira 14 x 40 x 250mm Encaixe Sds Plus.** Material da Lâmina: Liga de aço, para Martelete.	UND	**20**	R$ 11,96	R$ 239,20
67	**605637**	**TÊ 90° Soldável PVC 25mm (3/4”).**	UND	**200**	R$ 0,70	R$ 140,00

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do Termo de aditivo da Ata Registro de Preço é **R$ 33.333,40 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos).)** corresponde a renovação das quantidades originais registradas aos itens acima na tabela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da solicitação da contratada e oficio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em anexo e encontra amparo legal da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 19 de novembro de 2025.

VENICÍUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Contratante

E. H. R. BOMFIM E SILVA LTDA

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____Ass: _____

CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____

CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7846BADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 319/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA L. R. DE OLIVEIRA MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

Gestão 2025/2028

1° TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 319/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº. 58/2024, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa L. R. DE OLIVEIRA MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **L. R. DE OLIVEIRA MAT DE CONSTRUÇÃO EIREL**I com sede na Av. José Batista Proença, n° 1248, sala B, cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CPNJ n.º 35.078.991/0001-00, responsável Sr. **Lucas Rafael de Oliveira**, CPF nº 096.788.179-00 e RG n° 10.713.340-2 SSP-PR, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** e no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, a prorrogação do prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços nº. 318/2024 do Pregão Eletrônico nº. 58/2024, por 12 meses, a partir de **21/11/2025 a 21/11/2026**. A renovação das quantidades originais registradas na ata conforme tabela abaixo:

Item	CatMat	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	**468615**	**Alicate de Corte Diagonal** – Características: cabo ergonômico bi-componente; borda para proteção da mão; comprimento: 8" (200mm).	UND	**15**	R$ 19,90	R$ 298,50
06	**329879**	**Cabo Flexível 2,5mm – 750V Antichama – Rolo 100m –** cor a definir – produzidos em cobre eletrolítico; isolação de composto termoplástico polivinílico e certificado pelo Inmetro. Norma aplicável: ABNT NBR NM 247-3 – cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive – parte 3 – Condutores isolados (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3, MOD.). Rolo de 100 metros.	Rolo	**80**	R$ 124,99	R$ 9.999,20
07	**329880**	**Cabo Flexível 4,0mm 100m –** Condutor: Fios de Cobre, têmpera mole, classe 4 até seção nominal de 6mm² e Classe 5 a partir de seção 10mm² (extraflexível) atendendo a norma ABNT NM 280; Isolação: composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas); Norma de Referência: NBR NM 247-3 – Cabos Isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive – Parte 3: condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3 MOD). Normas Aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-2. Rolo 100 metros de fio.	Rolo	**80**	R$ 213,99	R$ 17.119,20
08	**416519**	**Cabo Flexível 10,0mm 750V – Rolo 100m** – não propagar e auto extinguir fogo. Características: Seção Nominal do Condutor (mm²): 10mm; Tensão Nominal: 450/750V; Temperatura máxima: 70°C; Flexível; Deslizante; não propagar chamas; isolação em dupla camada; Norma Aplicável: NBR NM 280 e NBR NM 247-2; Norma de Referência: NBR NM 247-3. Rolo 100 metros de fio.	Rolo	**80**	R$ 530,98	R$ 42.478,40
09	**616666**	**Cano PVC 25mm Soldável** – Fabricado em PVC resistente; Diâmetro ¾ polegadas; Barra de 6 metros.	Barra	**300**	R$ 15,50	R$ 4.650,00
14	**367291**	**Carro Coletor 240 litros preto –** carrinho coletor de lixo sem pedal; fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP); Injetados em máquinas de alta tecnologia; respeitar as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa); Resistente ao impacto, aos raios ultravioleta e à repetidas lavagens; capacidade para armazenar 240 litros ou 96 Kg de lixo; rodas de borracha 200mm ou 300mm de diâmetro e eixo reforçado; Largura 595mm; Comprimento 745mm; Altura 100mm; cor preto; e garantia 3 meses.	UND	**20**	R$ 329,00	R$ 6.580,00
16	**375978**	**Chave Ajustável 460mm 18"** – Chave inglesa, produzida em aço vanádio fosfatizado, fabricado conforme DIN 3117, forma A, cabeça lixada, comprimento de 452mm,	UND	**05**	R$	R$ 544,95

		largura da mandíbula de 120mm, abertura de 55mm, e peso aproximado de 2,1kg.			108,99	
34	**462855**	**Chave Combinada de 34mm** – Chave combinada, aço cromo vanádio, acabamento niquelado e cromado, com maior resistência à oxidação (corrosão), um lado fixa e o outro estrela, posição da boca 15°, posição da cabeça (lado estrela) 15°, fornecida em embalagem autosserviço, fabricada conforme normas DIN 3113, forma A.	UND	**05**	R$ 72,00	R$ 360,00
37	**464820**	**Chave Pé de Galinha Sextavada 7 Pontas** – aço de alta qualidade, para troca de óleo.	UND	**05**	R$ 100,90	R$ 504,50
38	**454500**	**Cimento CP II F – Cimento Portland composto com filer**, para ser utilizado em várias aplicações como: preparo de argamassas de assentamento, argamassas de revestimento, estruturas de concreto armado, solo-cimento, pisos e pavimentos de concreto, etc. Composto constituído de 90% à 94% de clinquer e gesso e de 6% a 10% de material carbonático ou filer. Classe de resistência: 25, 32 e 40 MPa; NBR 11.578. Produto: cimento; Tipo: CP II F; Cor: cinza; Peso do Produto: 50,00Kg; Tipo de Embalagem: Saco; Garantia do Fabricante: 6 (seis) meses. (Similar ou Superior a Votoran todas as obras).	Saco (50kg)	**2.410**	R$ 34,77	R$ 83.795,70
49	**325516**	**Jogo de Chave Hexagonais (Allen) Curta, 3,0mm à 14,0mm 8 Peças** – contendo: 1 jogo de chaves hexagonais (Allen) com 8 peças: 3,0mm, 4,0mm, 5,0mm, 6,0mm, 8,0mm, 10,0mm, 12,0mm e 14,0mm. Produzidas em aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado, tipo L série curta, tipo da ponta hexagonal.	Kit/ Jogo	**05**	R$ 37,94	R$ 189,70
58	**483248**	**Pá de Bico Nr 4** com cabo de madeira 120cm; Material do Punho: madeira; Comprimento do punho: 120cm; Comprimento: 148cm; Altura x Largura: 37,2cm x 24,8cm.	UND	**20**	R$ 22,00	R$ 440,00
61	**603268**	**Picareta Larga Alvião com cabo**; picareta forjada em todo o corpo da peça; comprimento 90,5cm; largura 9,3cm; altura 44,2cm; dimensões do produto: 90,5 x 9,3 x 44,2 cm; 2,74Kg.	UND	**15**	R$ 51,40	R$ 771,00
65	**251611**	**Talhadeira Cromada 12"** – Fabricado em aço, talhadeira chata de aço – medidas ¾ x 12" , garantia 3 meses.	UND	**20**	R$ 51,40	R$ 1.028,00

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do Termo de aditivo da Ata Registro de Preço é **R$ 168.759,15 (cento e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos),** corresponde a renovação das quantidades originais registradas aos itens acima na tabela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da solicitação da contratada e oficio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em anexo e encontra amparo legal da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 19 de novembro de 2025.

VENICÍUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Contratante

L. R. DE OLIVEIRA MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____Ass: _____

CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____

CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2758FAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA		PREGÃO ELETRÔNICO
Praça Coronel Deolindo, 151 - Centro - São Jerônimo da Serra		
Nr.: 25/2025		
CEP: 86270-000	CNPJ: 76.290.683/0001-20	Telefone: (43) 3772-2762
E-mail: licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br Site: http://www.		
Processo Adm.:		**72/2025**
Data do Processo:		**09/06/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 29, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	72/2025
b) Nr. Licitação:	25/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	
e) Objeto da Licitação:,	*REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.*

Participante: 53.557.890 WADSON TORRES SANTANA (53.557.890/0001-01)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
164	ÓLEOS ESSENCIAIS. MATERIAL UTILIZADOS NA REABILITAÇÃO DO OLFATO NOS ODORES LIMÃO/LARANJA, MENTA/ALECRIM, CRAVO/CANELA E LAVANDA/ROSAS APRESENTAR CATÁLOGO - ÓLEOS ESSENCIAIS. MATERIAL UTILIZADOS NA REABILITAÇÃO DO OLFATO NOS ODORES LIMÃO/LARANJA, MENTA/ALECRIM, CRAVO/CANELA E LAVANDA/ROSAS APRESENTAR CATÁLOGO Marca: VIA ARMO	20,000	FR	169,00	3.380,00
		Total do Participante:			**3.380,00**

Participante: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (43.556.958/0001-76)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
222	SISTEMA DE INFUSÃO INTRAÓSSEA AUTOMÁTICO – ADULTO (ACESSO TIBIAL/HUMERAL) 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: DISPOSITIVO ESTÉRIL DE USO ÚNICO PARA ACESSO VASCULAR INTRAÓSSEO DE EMERGÊNCIA EM PACIENTES ADULTOS, COM LIBERAÇÃO AUTOMATIZADA DE AGULHA. INDICADO PARA USO EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, UNIDADES DE EMERGÊNCIA, SUPORTE AVANÇADO DE VIDA E SALAS DE TRAUMA, ESPECIALMENTE EM SITUAÇÕES ONDE O ACESSO VENOSO PERIFÉRICO É INVIÁVEL. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • SISTEMA DE INFUSÃO INTRAÓSSEA AUTOMÁTICO (TIPO MOLA OU PERCUSSOR), DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL; • ACESSO INDICADO PARA TÍBIA PROXIMAL OU CABEÇA DO ÚMERO, EM ADULTOS; • DEVE POSSIBILITAR ACESSO RÁPIDO E SEGURO À MEDULA ÓSSEA PARA ADMINISTRAÇÃO DE FLUIDOS, MEDICAMENTOS E SANGUE; • NÃO REQUER PRÉ-MONTAGEM, SENDO PRONTO PARA USO IMEDIATO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA; • MECANISMO DE ATIVAÇÃO MANUAL POR BOTÃO OU GATILHO, COM PENETRAÇÃO CONTROLADA; • A AGULHA DEVE SER PROTEGIDA POR TAMPA ESTÉRIL DE SEGURANÇA E CONTER DISPOSITIVO DE TRAVA PÓS-USO; • ACOMPANHA IDENTIFICADOR VISUAL DE USO (PULSEIRA OU ETIQUETA), CONFORME BOAS PRÁTICAS CLÍNICAS; • COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS DE EXTENSÃO PADRÃO LUER-LOCK. 3. CONDIÇÕES TÉCNICAS E NORMATIVAS: • PRODUTO DEVE ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA; • EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E CONDIÇÃO DE ESTERILIDADE; • GARANTIA DE ESTERILIDADE POR NO MÍNIMO 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; • APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO/FOLDER ILUSTRADO COM ESPECIFICAÇÕES DO MODELO OFERTADO. - SISTEMA DE INFUSÃO INTRAÓSSEA AUTOMÁTICO – ADULTO (ACESSO TIBIAL/HUMERAL) 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: DISPOSITIVO ESTÉRIL DE USO ÚNICO PARA ACESSO VASCULAR INTRAÓSSEO DE EMERGÊNCIA EM PACIENTES ADULTOS, COM LIBERAÇÃO AUTOMATIZADA DE AGULHA. INDICADO PARA USO EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, UNIDADES DE EMERGÊNCIA, SUPORTE AVANÇADO DE VIDA E SALAS DE TRAUMA, ESPECIALMENTE EM SITUAÇÕES ONDE O ACESSO VENOSO PERIFÉRICO É INVIÁVEL. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • SISTEMA DE INFUSÃO INTRAÓSSEA AUTOMÁTICO (TIPO MOLA OU PERCUSSOR), DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL; • ACESSO INDICADO PARA TÍBIA PROXIMAL OU CABEÇA DO ÚMERO, EM ADULTOS; • DEVE POSSIBILITAR ACESSO RÁPIDO E SEGURO À MEDULA ÓSSEA PARA ADMINISTRAÇÃO DE FLUIDOS, MEDICAMENTOS E SANGUE; • NÃO REQUER PRÉ-MONTAGEM, SENDO PRONTO PARA USO IMEDIATO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA; • MECANISMO DE ATIVAÇÃO MANUAL POR BOTÃO OU GATILHO, COM PENETRAÇÃO CONTROLADA; • A AGULHA DEVE SER PROTEGIDA POR TAMPA ESTÉRIL DE SEGURANÇA E CONTER DISPOSITIVO DE TRAVA PÓS-USO; • ACOMPANHA IDENTIFICADOR VISUAL DE USO (PULSEIRA OU ETIQUETA), CONFORME BOAS PRÁTICAS CLÍNICAS; • COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS DE EXTENSÃO PADRÃO LUER-LOCK. 3. CONDIÇÕES TÉCNICAS E NORMATIVAS: • PRODUTO DEVE ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA; • EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E CONDIÇÃO DE ESTERILIDADE; • GARANTIA DE ESTERILIDADE POR NO MÍNIMO 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; • APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO/FOLDER ILUSTRADO COM ESPECIFICAÇÕES DO MODELO OFERTADO. Marca: BIG WAIS MED	50,000	U	1.046,00	52.300,00
223	SISTEMA DE INFUSÃO INTRAÓSSEA AUTOMÁTICO – PEDIÁTRICO 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: DISPOSITIVO DE ACESSO INTRAÓSSEO DE USO ÚNICO, INDICADO PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS, EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS NAS QUAIS O ACESSO VENOSO PERIFÉRICO É INVIÁVEL OU DEMORADO. UTILIZADO POR EQUIPES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, UNIDADES HOSPITALARES E SERVIÇOS DE APH (ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR). 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAÓSSEA AUTOMÁTICO (TIPO MOLA OU IMPACTO CONTROLADO), COM ATIVAÇÃO MANUAL RÁPIDA, PRONTO PARA USO (NÃO REQUER MONTAGEM); • INDICADO PARA PUNÇÃO EM TÍBIA PROXIMAL (CRIANÇAS ACIMA DE 12 MESES OU CONFORME PESO); • USO ÚNICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE TRAVA DE SEGURANÇA PÓS-USO; • SISTEMA DE INSERÇÃO ASSISTIDA MECANICAMENTE, COM PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO ADAPTADA À ANATOMIA PEDIÁTRICA; • AGULHA PROTEGIDA POR TAMPA ESTÉRIL, COM TRAVA DE SEGURANÇA INCORPORADA; • COMPATÍVEL COM CONECTORES PADRÃO LUER-LOCK E EXTENSÕES PARA SISTEMAS DE INFUSÃO; • ACOMPANHA PULSEIRA OU ETIQUETA DE	50,000	U	1.046,00	52.300,00

	IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO ACESSO INTRAÓSSEO. 3. REQUISITOS NORMATIVOS E COMPLEMENTARES: • PRODUTO COM REGISTRO ATIVO NA ANVISA; • EMBALAGEM INDIVIDUAL COM INFORMAÇÕES DE LOTE, VALIDADE E CONDIÇÃO DE ESTERILIDADE; • GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS DE VALIDADE ESTÉRIL A PARTIR DA FABRICAÇÃO; • FORNECEDOR DEVE APRESENTAR: o CATÁLOGO TÉCNICO/FOLDER ILUSTRADO COM O MODELO OFERTADO; o INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS. - SISTEMA DE INFUSÃO INTRAÓSSEA AUTOMÁTICO – PEDIÁTRICO 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: DISPOSITIVO DE ACESSO INTRAÓSSEO DE USO ÚNICO, INDICADO PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS, EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS NAS QUAIS O ACESSO VENOSO PERIFÉRICO É INVIÁVEL OU DEMORADO. UTILIZADO POR EQUIPES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, UNIDADES HOSPITALARES E SERVIÇOS DE APH (ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR). 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAÓSSEA AUTOMÁTICO (TIPO MOLA OU IMPACTO CONTROLADO), COM ATIVAÇÃO MANUAL RÁPIDA, PRONTO PARA USO (NÃO REQUER MONTAGEM); • INDICADO PARA PUNÇÃO EM TÍBIA PROXIMAL (CRIANÇAS ACIMA DE 12 MESES OU CONFORME PESO); • USO ÚNICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE TRAVA DE SEGURANÇA PÓS-USO; • SISTEMA DE INSERÇÃO ASSISTIDA MECANICAMENTE, COM PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO ADAPTADA À ANATOMIA PEDIÁTRICA; • AGULHA PROTEGIDA POR TAMPA ESTÉRIL, COM TRAVA DE SEGURANÇA INCORPORADA; • COMPATÍVEL COM CONECTORES PADRÃO LUER-LOCK E EXTENSÕES PARA SISTEMAS DE INFUSÃO; • ACOMPANHA PULSEIRA OU ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO ACESSO INTRAÓSSEO. 3. REQUISITOS NORMATIVOS E COMPLEMENTARES: • PRODUTO COM REGISTRO ATIVO NA ANVISA; • EMBALAGEM INDIVIDUAL COM INFORMAÇÕES DE LOTE, VALIDADE E CONDIÇÃO DE ESTERILIDADE; • GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS DE VALIDADE ESTÉRIL A PARTIR DA FABRICAÇÃO; • FORNECEDOR DEVE APRESENTAR: o CATÁLOGO TÉCNICO/FOLDER ILUSTRADO COM O MODELO OFERTADO; o INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS. Marca: BIG WAIS MED				
		Total do Participante:			**104.600,00**
Participante: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (37.885.137/0001-80)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
273	BOMBA DE INFUSÃO ELETRÔNICA MULTIMODO – USO HOSPITALAR • 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: • EQUIPAMENTO ELETRÔNICO DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO AUTOMATIZADA E PRECISA DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS, MEDICAMENTOS E NUTRIENTES, COM CONTROLE RIGOROSO DE VOLUME E VELOCIDADE DE INFUSÃO. DEVE SER APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTIS), CENTROS CIRÚRGICOS, ENFERMARIAS E TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR, GARANTINDO MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA E SEGURA DA INFUSÃO. • 2. MODOS OPERACIONAIS OBRIGATÓRIOS: • A BOMBA DE INFUSÃO DEVERÁ OPERAR, NO MÍNIMO, COM OS SEGUINTES MODOS CONFIGURÁVEIS: • MODO POR VOLUME (ML/H); • MODO POR PESO CORPORAL (DOSE EM MCG/KG/MIN OU EQUIVALENTE); • MODO POR GOTEJAMENTO (GOTAS/MIN); • MODO SEQUENCIAL/PROGRAMÁVEL COM MÚLTIPLAS ETAPAS; • MODO BOLUS (DOSE DE ATAQUE OU DE CARREGAMENTO); • MODO COM ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO GRADUAIS DA INFUSÃO; • MODO DE RETRANSMISSÃO AUTOMÁTICA (REPETIÇÃO DE VOLUME OU SEQUÊNCIA PROGRAMADA). • 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • INTERFACE COM VISOR DIGITAL (LCD OU LED) DE ALTA VISIBILIDADE E FÁCIL LEITURA; • REGISTRO E EXIBIÇÃO, EM TEMPO REAL, DOS SEGUINTES PARÂMETROS: • VTBI RESTANTE (VOLUME A SER INFUNDIDO); • VTBI JÁ INFUNDIDO; • TEMPO RESTANTE DE INFUSÃO; • VELOCIDADE DA INFUSÃO; • SENSOR DE BOLHA DE AR NO EQUIPO; • SENSOR DE PRESSÃO COM ALARMES AUTOMÁTICOS PARA OCLUSÃO POR ALTA OU BAIXA PRESSÃO; • SISTEMA DE DETECÇÃO DE PORTA ABERTA OU INSTALAÇÃO INCORRETA DO EQUIPO IV; • ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA: • BATERIA BAIXA, DESCARREGADA OU AUSÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; • FIM DA INFUSÃO OU ENCERRAMENTO DO MODO KVO (KEEP VEIN OPEN); • INTERRUPÇÃO DE FLUXO; • DESCONEXÃO DO EQUIPO OU FALHA DE SENSOR DE QUEDA; • TEMPO DE ESPERA EXPIRADO (QUANDO PROGRAMADO); • FAIXA DE VAZÃO AJUSTÁVEL DE 0,1 ML/H A NO MÍNIMO 1.200 ML/H, COM INCREMENTOS DE 0,1 ML/H; • PRECISÃO DE INFUSÃO: ±5% OU SUPERIOR. • 4. ALIMENTAÇÃO E MOBILIDADE: • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (100– 240V AC), 50/60 HZ; • BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS EM OPERAÇÃO CONTÍNUA; • DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO TIPO ALÇA, PRESILHA OU SUPORTE PARA INSTALAÇÃO SEGURA EM HASTES DE SORO OU CARRINHOS DE TRANSPORTE; • PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO: ATÉ 2,5 KG. • 5. ITENS OBRIGATÓRIOS INCLUSOS: • 01 (UMA) BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA; • 01 (UM) CABO DE FORÇA PADRÃO HOSPITALAR; • 01 (UM) DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO (CLIPE, SUPORTE OU PRENDEDOR); • MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA, COM ORIENTAÇÕES DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO. • 6. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: • PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANVISA, COMO EQUIPAMENTO DE SUPORTE À INFUSÃO MEDICAMENTOSA, CONFORME RDC Nº 751/2022 OU NORMATIVA VIGENTE APLICÁVEL; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM SUPORTE TÉCNICO AUTORIZADO E DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM TERRITÓRIO NACIONAL; • A PROPOSTA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE CATÁLOGO TÉCNICO OU FOLDER COMERCIAL CONTENDO IMAGEM ILUSTRATIVA, ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS E DESCRIÇÃO DE FUNCIONALIDADES DO MODELO OFERTADO. - BOMBA DE INFUSÃO ELETRÔNICA MULTIMODO – USO HOSPITALAR • 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: • EQUIPAMENTO ELETRÔNICO DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO AUTOMATIZADA E PRECISA DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS, MEDICAMENTOS E NUTRIENTES, COM CONTROLE RIGOROSO DE VOLUME E VELOCIDADE DE INFUSÃO. DEVE SER APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTIS), CENTROS CIRÚRGICOS, ENFERMARIAS E TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR, GARANTINDO MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA E SEGURA DA INFUSÃO. • 2. MODOS OPERACIONAIS OBRIGATÓRIOS: • A BOMBA DE INFUSÃO DEVERÁ OPERAR, NO MÍNIMO, COM OS SEGUINTES MODOS CONFIGURÁVEIS: • MODO POR VOLUME (ML/H); • MODO POR PESO CORPORAL (DOSE EM MCG/KG/MIN OU EQUIVALENTE); • MODO POR GOTEJAMENTO (GOTAS/MIN); • MODO SEQUENCIAL/PROGRAMÁVEL COM MÚLTIPLAS ETAPAS; • MODO BOLUS (DOSE DE ATAQUE OU DE CARREGAMENTO); • MODO COM ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO GRADUAIS DA INFUSÃO; • MODO DE RETRANSMISSÃO AUTOMÁTICA (REPETIÇÃO DE VOLUME OU SEQUÊNCIA PROGRAMADA). • 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • INTERFACE COM VISOR DIGITAL (LCD OU LED) DE ALTA VISIBILIDADE E FÁCIL LEITURA; • REGISTRO E EXIBIÇÃO, EM TEMPO REAL, DOS SEGUINTES PARÂMETROS: • VTBI RESTANTE (VOLUME A SER INFUNDIDO); • VTBI JÁ INFUNDIDO; • TEMPO RESTANTE DE INFUSÃO; • VELOCIDADE DA INFUSÃO; • SENSOR DE BOLHA DE AR NO EQUIPO; • SENSOR DE PRESSÃO COM ALARMES AUTOMÁTICOS PARA OCLUSÃO POR ALTA OU BAIXA PRESSÃO; • SISTEMA DE DETECÇÃO DE PORTA ABERTA OU INSTALAÇÃO INCORRETA DO EQUIPO IV; • ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA: • BATERIA BAIXA, DESCARREGADA OU AUSÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; • FIM DA INFUSÃO OU ENCERRAMENTO DO MODO KVO (KEEP VEIN OPEN); • INTERRUPÇÃO DE FLUXO; • DESCONEXÃO DO EQUIPO OU FALHA DE SENSOR DE QUEDA; • TEMPO DE ESPERA EXPIRADO (QUANDO PROGRAMADO); • FAIXA DE VAZÃO AJUSTÁVEL DE 0,1 ML/H A NO MÍNIMO 1.200 ML/H, COM INCREMENTOS DE 0,1 ML/H; • PRECISÃO DE INFUSÃO: ±5% OU SUPERIOR. • 4. ALIMENTAÇÃO E MOBILIDADE: • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (100– 240V AC), 50/60 HZ; • BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS EM OPERAÇÃO CONTÍNUA; • DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO TIPO ALÇA, PRESILHA OU SUPORTE PARA INSTALAÇÃO SEGURA EM HASTES DE SORO OU CARRINHOS DE TRANSPORTE; • PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO: ATÉ 2,5 KG. • 5. ITENS OBRIGATÓRIOS INCLUSOS: • 01 (UMA) BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA; • 01 (UM) CABO DE FORÇA PADRÃO HOSPITALAR; • 01 (UM) DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO (CLIPE, SUPORTE OU PRENDEDOR); • MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA, COM ORIENTAÇÕES DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO. • 6. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: • PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANVISA, COMO EQUIPAMENTO DE SUPORTE À INFUSÃO MEDICAMENTOSA, CONFORME RDC Nº 751/2022 OU NORMATIVA VIGENTE APLICÁVEL; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM SUPORTE TÉCNICO AUTORIZADO E DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM TERRITÓRIO NACIONAL; • A PROPOSTA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE CATÁLOGO TÉCNICO OU FOLDER COMERCIAL CONTENDO IMAGEM ILUSTRATIVA, ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS E DESCRIÇÃO DE FUNCIONALIDADES DO MODELO OFERTADO. Marca: MDKMED	10,000	U	2.700,00	27.000,00
		Total do Participante:			**27.000,00**
Participante: CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (46.073.134					

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
28	BOLSA PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH) 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: BOLSA TÁTICA UTILIZADA POR EQUIPES DE ATENDIMENTO PRÉ- HOSPITALAR (APH) PARA TRANSPORTE E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIA. DEVE OFERECER RESISTÊNCIA, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COMPARTIMENTAÇÃO INTERNA AJUSTÁVEL E MOBILIDADE ADEQUADA PARA USO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E RESGATE. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 2.1 ESTRUTURA E MATERIAL: • MATERIAL EXTERNO: TECIDO POLIÉSTER RESISTENTE (MÍNIMO 600D) COM ACABAMENTO TERMOPLÁSTICO (VIVO); • MATERIAL INTERNO: REVESTIMENTO EM POLIÉSTER 600D COM MANTA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (PPE) PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS; • COMPARTIMENTOS INTERNOS COM DIVISÓRIAS TIPO COLMEIA AJUSTÁVEIS COM VELCRO; • FUNDO EXTERNO COM PROTEÇÃO EM EVA, PARA MAIOR DURABILIDADE E ISOLAMENTO DA UMIDADE. 2.2 COMPARTIMENTAÇÃO E BOLSOS: • ABERTURA SUPERIOR PRINCIPAL COM ZÍPER N°10, CONTENDO NECESSAIRE FIXADO INTERNAMENTE POR VELCRO; • MÍNIMO DE 04 BOLSOS EXTERNOS COM SUBDIVISÕES INTERNAS, PARA SEPARAÇÃO E RÁPIDO ACESSO AOS ITENS DE USO RECORRENTE; • COMPARTIMENTOS DEVEM PERMITIR ORGANIZAÇÃO ERGONÔMICA DE ITENS DE APH, COMO TALAS, ATADURAS, OXÍMETRO, EQUIPO, ENTRE OUTROS. 2.3 ALÇAS E TRANSPORTE: • ALÇAS DE MÃO EM POLIPROPILENO 50 MM, UNIDAS POR MANETE ACOLCHOADO; • ALÇA TIRACOLO AJUSTÁVEL, EM POLIPROPILENO 50 MM, COM ENGATE RÁPIDO OU TIPO TIC-TAC PARA REMOÇÃO E FIXAÇÃO RÁPIDA. 2.4 DIMENSÕES APROXIMADAS: • ALTURA: 42 CM • LARGURA: 58 CM • PROFUNDIDADE: 32 CM • CAPACIDADE TOTAL COMPATÍVEL COM TRANSPORTE DE KIT COMPLETO DE PRIMEIROS SOCORROS E INSUMOS DE URGÊNCIA. 3. REQUISITOS COMPLEMENTARES: • PRODUTO NOVO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; • FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO/FOLDER ILUSTRADO, COM IMAGEM E DESCRIÇÃO DETALHADA DA BOLSA OFERTADA. - BOLSA PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH) 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: BOLSA TÁTICA UTILIZADA POR EQUIPES DE ATENDIMENTO PRÉ- HOSPITALAR (APH) PARA TRANSPORTE E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIA. DEVE OFERECER RESISTÊNCIA, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COMPARTIMENTAÇÃO INTERNA AJUSTÁVEL E MOBILIDADE ADEQUADA PARA USO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E RESGATE. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 2.1 ESTRUTURA E MATERIAL: • MATERIAL EXTERNO: TECIDO POLIÉSTER RESISTENTE (MÍNIMO 600D) COM ACABAMENTO TERMOPLÁSTICO (VIVO); • MATERIAL INTERNO: REVESTIMENTO EM POLIÉSTER 600D COM MANTA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (PPE) PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS; • COMPARTIMENTOS INTERNOS COM DIVISÓRIAS TIPO COLMEIA AJUSTÁVEIS COM VELCRO; • FUNDO EXTERNO COM PROTEÇÃO EM EVA, PARA MAIOR DURABILIDADE E ISOLAMENTO DA UMIDADE. 2.2 COMPARTIMENTAÇÃO E BOLSOS: • ABERTURA SUPERIOR PRINCIPAL COM ZÍPER N°10, CONTENDO NECESSAIRE FIXADO INTERNAMENTE POR VELCRO; • MÍNIMO DE 04 BOLSOS EXTERNOS COM SUBDIVISÕES INTERNAS, PARA SEPARAÇÃO E RÁPIDO ACESSO AOS ITENS DE USO RECORRENTE; • COMPARTIMENTOS DEVEM PERMITIR ORGANIZAÇÃO ERGONÔMICA DE ITENS DE APH, COMO TALAS, ATADURAS, OXÍMETRO, EQUIPO, ENTRE OUTROS. 2.3 ALÇAS E TRANSPORTE: • ALÇAS DE MÃO EM POLIPROPILENO 50 MM, UNIDAS POR MANETE ACOLCHOADO; • ALÇA TIRACOLO AJUSTÁVEL, EM POLIPROPILENO 50 MM, COM ENGATE RÁPIDO OU TIPO TIC-TAC PARA REMOÇÃO E FIXAÇÃO RÁPIDA. 2.4 DIMENSÕES APROXIMADAS: • ALTURA: 42 CM • LARGURA: 58 CM • PROFUNDIDADE: 32 CM • CAPACIDADE TOTAL COMPATÍVEL COM TRANSPORTE DE KIT COMPLETO DE PRIMEIROS SOCORROS E INSUMOS DE URGÊNCIA. 3. REQUISITOS COMPLEMENTARES: • PRODUTO NOVO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; • FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO/FOLDER ILUSTRADO, COM IMAGEM E DESCRIÇÃO DETALHADA DA BOLSA OFERTADA. Marca: SG	20,000	U	379,00	7.580,00
35	CABO PARA BISTURI 03, AÇO INOXIDÁVEL - CABO PARA BISTURI 03, AÇO INOXIDÁVEL Marca: VITAL	50,000	U	6,90	345,00
36	CABO PARA BISTURI 04. AÇO INOXIDÁVEL - CABO PARA BISTURI 04. AÇO INOXIDÁVEL Marca: VITAL	50,000	U	7,87	393,50
51	CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE JOGO COM 3 PEÇAS CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE DE 50MM COM FECHO EM NYLON INJETADO DE RÁPIDA ABERTURA. MATERIAL ESPECIAL PARA RAIO X, NÃO HÁ NECESSIDADE DE RETIRAR DO PACIENTE. APRESENTAR CATÁLOGO - CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE JOGO COM 3 PEÇAS CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE DE 50MM COM FECHO EM NYLON INJETADO DE RÁPIDA ABERTURA. MATERIAL ESPECIAL PARA RAIO X, NÃO HÁ NECESSIDADE DE RETIRAR DO PACIENTE. APRESENTAR CATÁLOGO Marca: SG	20,000	U	22,80	456,00
94	EXTENSOR DE DEDOS FISIOTERAPIA REABILITAÇÃO FORTALECIMENTO. O EXTENSOR DE DEDOS PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, AUXILIARÁ NA RECUPERAÇÃO DE PEQUENAS LESÕES ALÉM DE SER ÓTIMO PARA PESSOAS COM PROBLEMAS DE MÁ ARTICULAÇÃO, ATRAVÉS DE MOVIMENTOS DE ABRIR E FECHAR OS DEDOS E AS MÃOS APRESENTAR CATÁLOGO - EXTENSOR DE DEDOS FISIOTERAPIA REABILITAÇÃO FORTALECIMENTO. O EXTENSOR DE DEDOS PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, AUXILIARÁ NA RECUPERAÇÃO DE PEQUENAS LESÕES ALÉM DE SER ÓTIMO PARA PESSOAS COM PROBLEMAS DE MÁ ARTICULAÇÃO, ATRAVÉS DE MOVIMENTOS DE ABRIR E FECHAR OS DEDOS E AS MÃOS APRESENTAR CATÁLOGO Marca:	10,000	U	32,90	329,00
153	MEIA BOLA BOSU COM ALÇAS - DIMENSÕES: 55 X 25CM, ESPECIFICAÇÃO: COM SISTEMA ANTI ESTOURO - MEIA BOLA BOSU COM ALÇAS - DIMENSÕES: 55 X 25CM, ESPECIFICAÇÃO: COM SISTEMA ANTI ESTOURO Marca: ARKTUS	10,000	U	390,70	3.907,00
185	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:KELLY, TIPO PONTA:CURVA, COMPRIMENTO:14 CM, TIPO CABO:COM TRAVA, APLICAÇÃO:HOSPITALAR - PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:KELLY, TIPO PONTA:CURVA, COMPRIMENTO:14 CM, TIPO CABO:COM TRAVA, APLICAÇÃO:HOSPITALAR Marca: VITAL	100,000	U	22,40	2.240,00
259	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO:CE IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO:CERCA DE 25 X 1,5 CM APRESENTAR CATÁLOGO - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO:CE IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO:CERCA DE 25 X 1,5 CM Marca: SG	150,000	U	17,90	2.685,00
266	MINI INCUBADORA PARA INDICADORES BIOLÓGICOS DE AUTOCLAVE DESCRIÇÃO FUNCIONAL MÍNIMA EXIGIDA: 1. FINALIDADE E OPERAÇÃO: • EQUIPAMENTO DESTINADO À INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS (COM RESPOSTA EM 24 OU 48 HORAS), PARA VERIFICAÇÃO DA EFICÁCIA DA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES; • DEVE PERMITIR A INCUBAÇÃO SIMULTÂNEA DE, NO MÍNIMO, 4 INDICADORES BIOLÓGICOS EM CAVIDADES APROPRIADAS; • SISTEMA DE AQUECIMENTO INTERNO COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, SEM NECESSIDADE DE AJUSTES MANUAIS. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO: ATÉ 60°C ± TOLERÂNCIA PERMITIDA PELA NORMA DE USO; • CAPACIDADE: 4 CAVIDADES PARA INDICADORES; • ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DE INDICADOR BIOLÓGICO: DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO DE 10 MM X PROFUNDIDADE DE 37 MM; • VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V, 50/60 HZ); • POTÊNCIA NOMINAL: ATÉ 10 WATTS; • DIMENSÕES APROXIMADAS: ATÉ 9 CM (ALTURA) X 8 CM (DIÂMETRO); • PESO BRUTO: ATÉ 350 G. 3. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: • EQUIPAMENTO DEVE SER REGISTRADO OU NOTIFICADO NA ANVISA, COMO PRODUTO PARA SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A RDC 751/2022 OU NORMA VIGENTE; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; • ACOMPANHADO DE CATÁLOGO TÉCNICO OU FOLDER, CONTENDO IMAGEM E TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO. - MINI INCUBADORA PARA INDICADORES BIOLÓGICOS DE AUTOCLAVE DESCRIÇÃO FUNCIONAL MÍNIMA EXIGIDA: 1. FINALIDADE E OPERAÇÃO: • EQUIPAMENTO DESTINADO À INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS (COM RESPOSTA EM 24 OU 48 HORAS), PARA VERIFICAÇÃO DA EFICÁCIA DA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES; • DEVE PERMITIR A INCUBAÇÃO SIMULTÂNEA DE, NO MÍNIMO, 4 INDICADORES BIOLÓGICOS EM CAVIDADES APROPRIADAS; • SISTEMA DE AQUECIMENTO INTERNO COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, SEM NECESSIDADE DE AJUSTES MANUAIS. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO: ATÉ 60°C ± TOLERÂNCIA PERMITIDA PELA NORMA DE USO; • CAPACIDADE: 4 CAVIDADES PARA INDICADORES; • ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DE INDICADOR BIOLÓGICO: DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO DE 10 MM X PROFUNDIDADE DE 37 MM; • VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V, 50/60 HZ); • POTÊNCIA NOMINAL: ATÉ 10 WATTS; • DIMENSÕES APROXIMADAS: ATÉ 9 CM (ALTURA) X 8 CM (DIÂMETRO); • PESO BRUTO: ATÉ 350 G. 3. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: • EQUIPAMENTO DEVE SER REGISTRADO OU NOTIFICADO NA ANVISA, COMO PRODUTO PARA SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A RDC 751/2022 OU NORMA VIGENTE; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; • ACOMPANHADO DE CATÁLOGO TÉCNICO OU FOLDER, CONTENDO IMAGEM E TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO. Marca:	10,000	U	160,00	1.600,00

		Total do Participante:			**19.535,50**

Participante: CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (10.769.989/0001-56)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
269	APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL – COM DUAS PORTAS ATIVAS DE TRANSDUTORES E MÓDULOS AVANÇADOS 1. APLICAÇÃO E FINALIDADE: EQUIPAMENTO PORTÁTIL DE ULTRASSONOGRAFIA MULTIPROPÓSITO, INDICADO PARA USO CLÍNICO EM DIFERENTES ESPECIALIDADES MÉDICAS, INCLUINDO RADIOLOGIA, GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA E ANGIOLOGIA/VASCULAR. DEVE APRESENTAR DESIGN COMPACTO, ERGONÔMICO E COM TELA DESTACÁVEL E ANGULÁVEL, ADAPTANDO-SE A AMBIENTES CLÍNICOS COM ESPAÇO REDUZIDO E ATENDIMENTOS EM CAMPO. 2. CARACTERÍSTICAS GERAIS OBRIGATÓRIAS: • TELA LCD COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 15 POLEGADAS, ARTICULÁVEL OU DESTACÁVEL, COM ANGULAÇÃO MÍNIMA DE 30° PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO; • DUAS PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES, COMUTÁVEIS DE FORMA RÁPIDA DURANTE OS EXAMES; • BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 50 MINUTOS, PODENDO SER INTEGRADA OU REMOVÍVEL; • CONECTIVIDADE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES PROTOCOLOS: DICOM, HDMI, USB E PORTA DE REDE RJ45; • SISTEMA OPERACIONAL EMBARCADO COM SOFTWARES AVANÇADOS PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDIÇÕES AUTOMATIZADAS. 3. FUNCIONALIDADES AVANÇADAS MÍNIMAS EXIGIDAS: • COMPATIBILIDADE COM GERAÇÃO DE IMAGENS EM 3D E 4D (MEDIANTE TRANSDUTOR APROPRIADO); • MODOS DE IMAGEM DISPONÍVEIS: o MODO B, M, DOPPLER PULSADO (PW), DOPPLER CONTÍNUO (CW), DOPPLER COLORIDO; o AMPLITUDE M-MODE (AMM); o TISSUE DOPPLER IMAGING (TDI); o ECO DE ESTRESSE; o AUTO IMT (MEDIÇÃO AUTOMÁTICA DA ESPESSURA MÉDIO-INTIMAL); o AUTO EF (CÁLCULO AUTOMÁTICO DA FRAÇÃO DE EJEÇÃO); o STRAIN E STRAIN RATE (AVALIAÇÃO DA DEFORMAÇÃO MIOCÁRDICA); • RECURSOS DE OTIMIZAÇÃO DE IMAGEM: o REDUÇÃO DE ARTEFATOS; o HARMONIZAÇÃO DE CONTRASTE; o REALCE DE BORDAS ANATÔMICAS; o VISUALIZAÇÃO PANORÂMICA; o MODOS DE VARREDURA ANGULAR; • CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO DE IMAGENS E LAUDOS, COM EXPORTAÇÃO VIA DISPOSITIVOS USB E REDE; • COMPATIBILIDADE COM CARRINHO DE TRANSPORTE OPCIONAL, CONTENDO SUPORTE ADICIONAL PARA TRANSDUTORES E AJUSTE DE ALTURA. 4. ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS: • FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA OU CARREGADOR COMPATÍVEL; • BOLSA OU MALETA DE TRANSPORTE ACOLCHOADA; • MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; • TREINAMENTO OPERACIONAL GRATUITO PARA A EQUIPE TÉCNICA DESIGNADA; • MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUSAS, QUANDO APLICÁVEL. 5. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA O EQUIPAMENTO E TODOS OS ACESSÓRIOS FORNECIDOS; • PRODUTO COM REGISTRO ATIVO NA ANVISA, COMO EQUIPAMENTO MÉDICO DE CLASSE II OU III, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE (EX. RDC Nº 751/2022); • A PROPOSTA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE CATÁLOGO TÉCNICO OU FOLDER DO MODELO OFERTADO, CONTENDO IMAGENS ILUSTRATIVAS E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS PARA FINS DE ANÁLISE TÉCNICA. - APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL – COM DUAS PORTAS ATIVAS DE TRANSDUTORES E MÓDULOS AVANÇADOS 1. APLICAÇÃO E FINALIDADE: EQUIPAMENTO PORTÁTIL DE ULTRASSONOGRAFIA MULTIPROPÓSITO, INDICADO PARA USO CLÍNICO EM DIFERENTES ESPECIALIDADES MÉDICAS, INCLUINDO RADIOLOGIA, GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA E ANGIOLOGIA/VASCULAR. DEVE APRESENTAR DESIGN COMPACTO, ERGONÔMICO E COM TELA DESTACÁVEL E ANGULÁVEL, ADAPTANDO-SE A AMBIENTES CLÍNICOS COM ESPAÇO REDUZIDO E ATENDIMENTOS EM CAMPO. 2. CARACTERÍSTICAS GERAIS OBRIGATÓRIAS: • TELA LCD COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 15 POLEGADAS, ARTICULÁVEL OU DESTACÁVEL, COM ANGULAÇÃO MÍNIMA DE 30° PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO; • DUAS PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES, COMUTÁVEIS DE FORMA RÁPIDA DURANTE OS EXAMES; • BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 50 MINUTOS, PODENDO SER INTEGRADA OU REMOVÍVEL; • CONECTIVIDADE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES PROTOCOLOS: DICOM, HDMI, USB E PORTA DE REDE RJ45; • SISTEMA OPERACIONAL EMBARCADO COM SOFTWARES AVANÇADOS PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDIÇÕES AUTOMATIZADAS. 3. FUNCIONALIDADES AVANÇADAS MÍNIMAS EXIGIDAS: • COMPATIBILIDADE COM GERAÇÃO DE IMAGENS EM 3D E 4D (MEDIANTE TRANSDUTOR APROPRIADO); • MODOS DE IMAGEM DISPONÍVEIS: o MODO B, M, DOPPLER PULSADO (PW), DOPPLER CONTÍNUO (CW), DOPPLER COLORIDO; o AMPLITUDE M-MODE (AMM); o TISSUE DOPPLER IMAGING (TDI); o ECO DE ESTRESSE; o AUTO IMT (MEDIÇÃO AUTOMÁTICA DA ESPESSURA MÉDIO-INTIMAL); o AUTO EF (CÁLCULO AUTOMÁTICO DA FRAÇÃO DE EJEÇÃO); o STRAIN E STRAIN RATE (AVALIAÇÃO DA DEFORMAÇÃO MIOCÁRDICA); • RECURSOS DE OTIMIZAÇÃO DE IMAGEM: o REDUÇÃO DE ARTEFATOS; o HARMONIZAÇÃO DE CONTRASTE; o REALCE DE BORDAS ANATÔMICAS; o VISUALIZAÇÃO PANORÂMICA; o MODOS DE VARREDURA ANGULAR; • CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO DE IMAGENS E LAUDOS, COM EXPORTAÇÃO VIA DISPOSITIVOS USB E REDE; • COMPATIBILIDADE COM CARRINHO DE TRANSPORTE OPCIONAL, CONTENDO SUPORTE ADICIONAL PARA TRANSDUTORES E AJUSTE DE ALTURA. 4. ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS: • FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA OU CARREGADOR COMPATÍVEL; • BOLSA OU MALETA DE TRANSPORTE ACOLCHOADA; • MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; • TREINAMENTO OPERACIONAL GRATUITO PARA A EQUIPE TÉCNICA DESIGNADA; • MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUSAS, QUANDO APLICÁVEL. 5. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:	2,000	U	69.900,00	139.800,00

	• GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA O EQUIPAMENTO E TODOS OS ACESSÓRIOS FORNECIDOS; • PRODUTO COM REGISTRO ATIVO NA ANVISA, COMO EQUIPAMENTO MÉDICO DE CLASSE II OU III, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE (EX. RDC Nº 751/2022); • A PROPOSTA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE CATÁLOGO TÉCNICO OU FOLDER DO MODELO OFERTADO, CONTENDO IMAGENS ILUSTRATIVAS E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS PARA FINS DE ANÁLISE TÉCNICA. Marca: FUNDAMENTAL				
		Total do Participante:			**139.800,00**

Participante: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (39.610.184/0001-47)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	BISSULFETO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPR - BISSULFETO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPR Marca: TEUTO	10.000,00	COMP	0,35	3.500,00
58	CLORIDRATO AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INF. 120ML - CLORIDRATO AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INF. 120ML Marca: FARMACE	5.000,000	FR	2,56	12.800,00
59	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG/ ML XAROPE - ADULTO 120 ML - CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG/ ML XAROPE - ADULTO 120 ML Marca: FARMACE	5.000,000	FR	2,79	13.950,00
71	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR, XAROPE 100 ML - DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR, XAROPE 100 ML Marca: farmace	5.000,000	FR	2,15	10.750,00
143	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML, FRACO 120 ML - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML, FRACO 120 ML Marca: cimed	8.000,000	FR	3,13	25.040,00
220	SERTRALINA 100 MG CP - SERTRALINA 100 MG CP Marca: globo	20.000,00	COMP	0,28	5.600,00
		Total do Participante:			**71.640,00**

Participante: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA (24.586.988/0001-80)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	AMPICILINA SÓDICA 1G + SULBACTAM SÓDICA 500MG - AMPICILINA SÓDICA 1G + SULBACTAM SÓDICA 500MG Marca: BLAU	1.000,000	FR	7,61	7.610,00
49	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CETAMINA; • CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML; • APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL, EM AMPOLAS DE 2 ML; • CONTEÚDO POR AMPOLA: 100 MG DE CLORIDRATO DE CETAMINA; • VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAMUSCULAR (IM) E INTRAVENOSA (IV); • EMBALAGEM PRIMÁRIA: AMPOLAS DE VIDRO ÂMBAR, RESISTENTES A LUZ, CONTENDO RÓTULO COM NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE, VALIDADE E FABRICANTE; - CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CETAMINA; • CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML; • APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL, EM AMPOLAS DE 2 ML; • CONTEÚDO POR AMPOLA: 100 MG DE CLORIDRATO DE CETAMINA; • VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAMUSCULAR (IM) E INTRAVENOSA (IV); • EMBALAGEM PRIMÁRIA: AMPOLAS DE VIDRO ÂMBAR, RESISTENTES A LUZ, CONTENDO RÓTULO COM NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE, VALIDADE E FABRICANTE; Marca: CRISTALIA	1.000,000	AMP	20,67	20.670,00
52	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HYPOFARMA	5.000,000	AMP	2,90	14.500,00

60	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1ML INJ - CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1ML INJ Marca: UNIÃO QUÍMICA	1.000,000	AMP	1,78	1.780,00
62	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100MG COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 100MG - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100MG COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 100MG Marca: UNIÃO QUIMICA	8.000,000	COMP	0,54	4.320,00
80	ERGOMETRINA (MALEATO) 0,2MG/ML AMPOLA DE 1ML ESPECIFICAÇÃO: AMPOLA DE 1ML - ERGOMETRINA (MALEATO) 0,2MG/ML AMPOLA DE 1ML ESPECIFICAÇÃO: AMPOLA DE 1ML Marca: UNIAO QUIMICA	500,000	AMP	2,34	1.170,00
105	GLICONATO DE CÁLCIO 10% C/10ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML - GLICONATO DE CÁLCIO 10% C/10ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML Marca: HALEXISTAR	2.000,000	AMP	2,10	4.200,00
107	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 1ML ESPECIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA. - HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 1ML ESPECIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA. Marca: UNIÃO QUIMICA	2.000,000	AMP	1,67	3.340,00
111	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML Marca: CRISTALIA	1.000,000	AMP	6,36	6.360,00
112	HIDROCORTIZONA 100 MG PÓ LIÓFILO INJETAVEL - HIDROCORTIZONA 100 MG PÓ LIÓFILO INJETAVEL Marca: TEUTO	5.000,000	AMP	3,39	16.950,00
113	HIDROCORTIZONA 500 MG PÓ LIÓFILO INJETAVEL - HIDROCORTIZONA 500 MG PÓ LIÓFILO INJETAVEL Marca: TEUTO	8.000,000	AMP	4,70	37.600,00
121	KIT COLOCAÇÃO DE DIU- KIT COMPOSTO POR: • 1 ESPÉCULO VAGINAL COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: LARGURA DA VALVA 28 MM, COMPRIMENTO DA VALVA 112 MM E COMPRIMENTO TOTAL 156 MM . • 1 PINÇA CHERON EM POLIESTIRENO, DE 24,5CM DE COMPRIMENTO • 1 PINÇA POZZI EM RESINA DE ENGENHARIA, PONTA FINA, COM 26,5CM DE COMPRIMENTO • 1 HISTERÔMETRO EM POLIESTIRENO, COM HASTE CENTIMETRADA E STOPPER, COM 25 CM DE COMPRIMENTO; • 1 TESOURA LONGA PONTA CURVA, EM LIGA METÁLICA, DE 25 CM DE COMPRIMENTO; • 1 PAR DE LUVAS DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO; • 10 COMPRESSAS DE GAZE, 11 FIOS, COM DIMENSÕES DE 7,5CM X 7,5CM DOBRADA. • 1 CAMPO PARA COBERTURA DE MESA, SSMMS, 100% POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIETILENO, ABSORVENTE, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA DE 50G/M2 COM 60 CM X 60 CM DE COMPRIMENTO. TODOS OS COMPONENTES SÃO EMBRULHADOS NO CAMPO CIRÚRGICO, NO FORMATO "ENVELOPE", DE MODO QUE PERMITE A ABERTURA NA TÉCNICA ASSÉPTICA. APRESENTAR CATÁLOGO - KIT COLOCAÇÃO DE DIU- KIT COMPOSTO POR: • 1 ESPÉCULO VAGINAL COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: LARGURA DA VALVA 28 MM, COMPRIMENTO DA VALVA 112 MM E COMPRIMENTO TOTAL 156 MM . • 1 PINÇA CHERON EM POLIESTIRENO, DE 24,5CM DE COMPRIMENTO • 1 PINÇA POZZI EM RESINA DE ENGENHARIA, PONTA FINA, COM 26,5CM DE COMPRIMENTO • 1 HISTERÔMETRO EM POLIESTIRENO, COM HASTE CENTIMETRADA E STOPPER, COM 25 CM DE COMPRIMENTO; • 1 TESOURA LONGA PONTA CURVA, EM LIGA METÁLICA, DE 25 CM DE COMPRIMENTO; • 1 PAR DE LUVAS DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO; • 10 COMPRESSAS DE GAZE, 11 FIOS, COM DIMENSÕES DE 7,5CM X 7,5CM DOBRADA. • 1 CAMPO PARA COBERTURA DE MESA, SSMMS, 100% POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIETILENO, ABSORVENTE, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA DE 50G/M2 COM 60 CM X 60 CM DE COMPRIMENTO. TODOS OS COMPONENTES SÃO EMBRULHADOS NO CAMPO CIRÚRGICO, NO FORMATO "ENVELOPE", DE MODO QUE PERMITE A ABERTURA NA TÉCNICA ASSÉPTICA. APRESENTAR CATÁLOGO Marca: KOLPLAST	200,000	U	96,46	19.292,00
159	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/ML INJETÁVEL, COM 1 ML. - NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/ML INJETÁVEL, COM 1 ML. Marca:	800,000	AMP	1,14	912,00
160	NITROPRUSSIATO, SÓDIO 50 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V + DILUENTE 2 ML - NITROPRUSSIATO, SÓDIO 50 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V + DILUENTE 2 ML Marca: CRISTALIA	1.000,000	AMP	20,13	20.130,00
161	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO (NORADRENALINA) 8 MG/4 ML (2 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML - NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO (NORADRENALINA) 8 MG/4 ML (2 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML Marca: HIPOLABOR	4.000,000	AMP	1,64	6.560,00
165	OXACILINA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (ÁGUA P/ INJEÇÃO) 5 ML - OXACILINA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (ÁGUA P/ INJEÇÃO) 5 ML Marca: BLAU	500,000	AMP	4,79	2.395,00
203	PIPERACILINA SÓDICA 4G+TAZOBACTAM SÓDICO 500MG - PIPERACILINA SÓDICA 4G+TAZOBACTAM SÓDICO 500MG Marca: BIOCHIMICO	1.000,000	AMP	23,79	23.790,00
226	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO Marca: BIOLAB	100.000,0	COMP	0,43	43.000,00
232	SUXAMETÔNIO 500 MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (FRASCO-AMPOLA) DESCRIÇÃO GERAL: FÁRMACO BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR DESPOLARIZANTE, DE USO RESTRITO HOSPITALAR, INDICADO PARA INDUÇÃO DA PARALISIA MUSCULAR EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E DE INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL. APRESENTADO EM PÓ LIOFILIZADO PARA PREPARO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. O PRODUTO ACOMPANHA DILUENTE ESTÉRIL ESPECÍFICO PARA RECONSTITUIÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE SUXAMETÔNIO (OU SUCCINILCOLINA); • DOSAGEM: 500 MG DE SUXAMETÔNIO POR FRASCO- AMPOLA; • FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR; • ACOMPANHA DILUENTE: AMPOLA DE DILUENTE ESTÉRIL (NORMALMENTE ÁGUA PARA INJETÁVEIS OU SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%), COM VOLUME DE 10 ML, COMPATÍVEL COM A RECONSTITUIÇÃO TOTAL DO PRODUTO; • VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: ENDOVENOSA (EV), DE USO EXCLUSIVAMENTE HOSPITALAR, SOB PRESCRIÇÃO E MONITORAMENTO PROFISSIONAL; • CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE 2ºC A 8ºC, PROTEGIDO DA LUZ; • ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 01 FRASCO-AMPOLA COM O PÓ E 01 AMPOLA DE DILUENTE ESTÉRIL DE 10 ML; • REGISTRO: PRODUTO REGULARIZADO JUNTO À ANVISA, COM NÚMERO DE REGISTRO VISÍVEL NA EMBALAGEM. JUSTIFICATIVA TÉCNICA: PRODUTO ESSENCIAL PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E ANESTESIA GERAL. A EXIGÊNCIA DE DILUENTE INCLUSO ASSEGURA A PRATICIDADE E AGILIDADE DURANTE A RECONSTITUIÇÃO EM AMBIENTE HOSPITALAR, EVITANDO ATRASOS EM PROCEDIMENTOS CRÍTICOS. - SUXAMETÔNIO 500 MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (FRASCO- AMPOLA) DESCRIÇÃO GERAL: FÁRMACO BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR DESPOLARIZANTE, DE USO RESTRITO HOSPITALAR, INDICADO PARA INDUÇÃO DA PARALISIA MUSCULAR EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E DE INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL. APRESENTADO EM PÓ LIOFILIZADO PARA PREPARO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. O PRODUTO ACOMPANHA DILUENTE ESTÉRIL ESPECÍFICO PARA RECONSTITUIÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE SUXAMETÔNIO (OU SUCCINILCOLINA); • DOSAGEM: 500 MG DE SUXAMETÔNIO POR FRASCO- AMPOLA; • FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR; • ACOMPANHA DILUENTE: AMPOLA DE DILUENTE ESTÉRIL (NORMALMENTE ÁGUA PARA INJETÁVEIS OU SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%), COM VOLUME DE 10 ML, COMPATÍVEL COM A RECONSTITUIÇÃO TOTAL DO PRODUTO; • VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: ENDOVENOSA (EV), DE USO EXCLUSIVAMENTE HOSPITALAR, SOB PRESCRIÇÃO E MONITORAMENTO PROFISSIONAL; • CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE 2ºC A 8ºC, PROTEGIDO DA LUZ; • ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 01 FRASCO-AMPOLA COM O PÓ E 01 AMPOLA DE DILUENTE ESTÉRIL DE 10 ML; • REGISTRO: PRODUTO REGULARIZADO JUNTO À ANVISA, COM NÚMERO DE REGISTRO VISÍVEL NA EMBALAGEM. JUSTIFICATIVA TÉCNICA: PRODUTO ESSENCIAL PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E ANESTESIA GERAL. A EXIGÊNCIA DE DILUENTE INCLUSO ASSEGURA A PRATICIDADE E AGILIDADE DURANTE A RECONSTITUIÇÃO EM AMBIENTE HOSPITALAR, EVITANDO ATRASOS EM PROCEDIMENTOS CRÍTICOS. Marca: UNIAO QUIMICA	300,000	AMP	32,14	9.642,00
256	VASOPRESSINA 20 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL • DENOMINAÇÃO: VASOPRESSINA • CONCENTRAÇÃO: 20 UI (UNIDADES INTERNACIONAIS) POR ML • APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA OU SERINGA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL • FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL (USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR), CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA • INDICAÇÕES: TRATAMENTO DE CHOQUE, CONTROLE DE SANGRAMENTOS, E OUTRAS CONDIÇÕES CONFORME PROTOCOLO CLÍNICO • CONSERVAÇÃO: ARMAZENAR ENTRE 2°C E 8°C, PROTEGIDO DA LUZ E CONGELAMENTO. - VASOPRESSINA 20 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL • DENOMINAÇÃO: VASOPRESSINA • CONCENTRAÇÃO: 20 UI (UNIDADES INTERNACIONAIS) POR ML • APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA OU SERINGA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL • FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL (USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR), CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA • INDICAÇÕES: TRATAMENTO DE CHOQUE, CONTROLE DE SANGRAMENTOS, E OUTRAS CONDIÇÕES CONFORME PROTOCOLO CLÍNICO • CONSERVAÇÃO: ARMAZENAR ENTRE 2°C E 8°C, PROTEGIDO DA LUZ E CONGELAMENTO. Marca:	500,000	AMP	28,89	14.445,00
		Total do Participante:			**258.666,00**

Participante: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (07.626.776/0001-60)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
281	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO – USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO EQUIPAMENTO ELETRÔNICO DESTINADO À MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE SINAIS VITAIS EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. INDICADO PARA USO EM UTIS, CENTROS CIRÚRGICOS, PRONTO-ATENDIMENTOS, AMBULATÓRIOS E TRANSPORTE INTERNO HOSPITALAR, COM CAPACIDADE DE EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE CURVAS GRÁFICAS, TENDÊNCIAS, ALARMES E PARÂMETROS FISIOLÓGICOS CRÍTICOS. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS 2.1 ESTRUTURA E INTERFACE • TELA COLORIDA LCD-TFT COM MÍNIMO DE 12,1" E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 X 600 PIXELS; • EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE ATÉ 10 CURVAS NÃO REPETIDAS; • CONTROLE DIGITAL DO VOLUME DO BIP E ALARMES; • RECURSO DE AJUDA "ON-LINE" DIRETAMENTE NA INTERFACE; • FUNÇÃO DE CONGELAMENTO DE CURVAS EM TEMPO REAL; • MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL PARA ARMAZENAR CONFIGURAÇÕES, ALARMES E EVENTOS; • INTERFACE DE REDE (ETHERNET) PARA INTEGRAÇÃO COM ESTAÇÕES CENTRAIS E OUTROS MONITORES; • CONECTIVIDADE VIA USB OU RS232; • BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM RECARGA AUTOMÁTICA E DESLIGAMENTO SEGURO AO ATINGIR LIMITE MÍNIMO DE CARGA; • ALIMENTAÇÃO: 100–240V AC, 50/60HZ; • DIMENSÕES MÁXIMAS: 350 X 320 X 170 MM (L X A X P); • PESO MÁXIMO: 6,5 KG. 2.2 PARÂMETROS DE MONITORAÇÃO OBRIGATÓRIOS • ECG (MÍNIMO 5 VIAS, COMPATÍVEL COM 3 OU 10 VIAS); • SPO (OXIMETRIA DE PULSO); • FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC); • FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (FR); • PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI); • TEMPERATURA CORPORAL (MÍNIMO 2 CANAIS); • ALARMES AUDIOVISUAIS COM TRÊS NÍVEIS DE PRIORIDADE, IDENTIFICADOS POR TEXTO; • ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 1.000 EVENTOS DE ALARME; • REGISTRO GRÁFICO E TABULAR ENTRE 120 E 168 HORAS, COM INTERVALO DE LEITURA AJUSTÁVEL (1 A 30 MIN). 2.3 ESPECIFICAÇÕES DOS MÓDULOS ECG: • VISUALIZAÇÃO MÍNIMA: 7 DERIVAÇÕES (12 DERIVAÇÕES COMO OPCIONAL); • FILTROS: CIRÚRGICO, DIAGNÓSTICO E PADRÃO; • GANHOS: 0.25, 0.5, 1.0, 2.0, 4.0 MV/CM; • FAIXA DE LEITURA: 0 A 350 BPM; • PRECISÃO: ±1 BPM OU ±1%, O QUE FOR MAIOR. SPO: • MÉTODO: ESPECTROFOTOMETRIA/PLETISMOGRAFIA; • EXIBIÇÃO DE CURVA PLETISMOGRÁFICA COM INDICADOR DE QUALIDADE DO SINAL; • FAIXA: 0 A 100%; • PRECISÃO: ±2% (70–100%); • PULSO: 25 A 254 BPM; PRECISÃO ±1 BPM OU ±1%. PNI: • MÉTODO: OSCILOMÉTRICO; • MODOS: MANUAL E AUTOMÁTICO (INTERVALOS ENTRE 1 MIN E 8 H); • FAIXAS DE MEDIÇÃO: o ADULTO: ATÉ 300 MMHG; o PEDIÁTRICO: ATÉ 235 MMHG; o NEONATAL: ATÉ 135 MMHG. FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: • MÉTODO: IMPEDÂNCIA ELÉTRICA; • FAIXA: 0 A 150 RPM; • PRECISÃO: ±2 RPM. TEMPERATURA: • FAIXA: 0 °C A 50 °C; • PRECISÃO: ±0,1 °C; • UNIDADE: °C OU °F. APRESENTAR CATÁLOGO. - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO – USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO EQUIPAMENTO ELETRÔNICO DESTINADO À	4,000	U	5.800,00	23.200,00

	MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE SINAIS VITAIS EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. INDICADO PARA USO EM UTIS, CENTROS CIRÚRGICOS, PRONTO-ATENDIMENTOS, AMBULATÓRIOS E TRANSPORTE INTERNO HOSPITALAR, COM CAPACIDADE DE EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE CURVAS GRÁFICAS, TENDÊNCIAS, ALARMES E PARÂMETROS FISIOLÓGICOS CRÍTICOS. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS 2.1 ESTRUTURA E INTERFACE • TELA COLORIDA LCD-TFT COM MÍNIMO DE 12,1" E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 X 600 PIXELS; • EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE ATÉ 10 CURVAS NÃO REPETIDAS; • CONTROLE DIGITAL DO VOLUME DO BIP E ALARMES; • RECURSO DE AJUDA "ON-LINE" DIRETAMENTE NA INTERFACE; • FUNÇÃO DE CONGELAMENTO DE CURVAS EM TEMPO REAL; • MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL PARA ARMAZENAR CONFIGURAÇÕES, ALARMES E EVENTOS; • INTERFACE DE REDE (ETHERNET) PARA INTEGRAÇÃO COM ESTAÇÕES CENTRAIS E OUTROS MONITORES; • CONECTIVIDADE VIA USB OU RS232; • BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM RECARGA AUTOMÁTICA E DESLIGAMENTO SEGURO AO ATINGIR LIMITE MÍNIMO DE CARGA; • ALIMENTAÇÃO: 100–240V AC, 50/60HZ; • DIMENSÕES MÁXIMAS: 350 X 320 X 170 MM (L X A X P); • PESO MÁXIMO: 6,5 KG. 2.2 PARÂMETROS DE MONITORAÇÃO OBRIGATÓRIOS • ECG (MÍNIMO 5 VIAS, COMPATÍVEL COM 3 OU 10 VIAS); • SPO (OXIMETRIA DE PULSO); • FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC); • FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (FR); • PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI); • TEMPERATURA CORPORAL (MÍNIMO 2 CANAIS); • ALARMES AUDIOVISUAIS COM TRÊS NÍVEIS DE PRIORIDADE, IDENTIFICADOS POR TEXTO; • ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 1.000 EVENTOS DE ALARME; • REGISTRO GRÁFICO E TABULAR ENTRE 120 E 168 HORAS, COM INTERVALO DE LEITURA AJUSTÁVEL (1 A 30 MIN). 2.3 ESPECIFICAÇÕES DOS MÓDULOS ECG: • VISUALIZAÇÃO MÍNIMA: 7 DERIVAÇÕES (12 DERIVAÇÕES COMO OPCIONAL); • FILTROS: CIRÚRGICO, DIAGNÓSTICO E PADRÃO; • GANHOS: 0.25, 0.5, 1.0, 2.0, 4.0 MV/CM; • FAIXA DE LEITURA: 0 A 350 BPM; • PRECISÃO: ±1 BPM OU ±1%, O QUE FOR MAIOR. SPO: • MÉTODO: ESPECTROFOTOMETRIA/PLETISMOGRAFIA; • EXIBIÇÃO DE CURVA PLETISMOGRÁFICA COM INDICADOR DE QUALIDADE DO SINAL; • FAIXA: 0 A 100%; • PRECISÃO: ±2% (70–100%); • PULSO: 25 A 254 BPM; PRECISÃO ±1 BPM OU ±1%. PNI: • MÉTODO: OSCILOMÉTRICO; • MODOS: MANUAL E AUTOMÁTICO (INTERVALOS ENTRE 1 MIN E 8 H); • FAIXAS DE MEDIÇÃO: o ADULTO: ATÉ 300 MMHG; o PEDIÁTRICO: ATÉ 235 MMHG; o NEONATAL: ATÉ 135 MMHG. FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: • MÉTODO: IMPEDÂNCIA ELÉTRICA; • FAIXA: 0 A 150 RPM; • PRECISÃO: ±2 RPM. TEMPERATURA: • FAIXA: 0 °C A 50 °C; • PRECISÃO: ±0,1 °C; • UNIDADE: °C OU °F. APRESENTAR CATÁLOGO. Marca: CREATIVE				
		Total do Participante:			**23.200,00**

Participante: CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA (18.836.913/0001-08)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
200	PINÇA HARTMANN PARA CORPO ESTRANHO DELICADA 9CM | PARA OUVIDO, AÇO INOX APRESENTAR CATÁLOGO - PINÇA HARTMANN PARA CORPO ESTRANHO DELICADA 9CM | PARA OUVIDO, AÇO INOX APRESENTAR CATÁLOGO Marca: 6B INVENT GERMANY	20,000	U	221,74	4.434,80
		Total do Participante:			**4.434,80**

Participante: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (23.228.076/0001-74)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
86	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA A DIPIRONA 4MG+ 500MG/ML AMPOLA 5 ML - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA A DIPIRONA 4MG+ 500MG/ML AMPOLA 5 ML Marca:	10.000,00	AMP	1,43	14.300,00
92	ETOMIDATO – 2MG/ML -AMPOLA 10ML - ETOMIDATO – 2MG/ML - AMPOLA 10ML Marca: CRISTALIA	1.800,000	AMP	13,39	24.102,00
96	FENOBARBITAL AMP. 200MG/ML - FENOBARBITAL AMP. 200MG/ML Marca: CRISTALIA	10.000,00	AMP	3,51	35.100,00
180	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA, LONGA DURAÇÃO - PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA, LONGA DURAÇÃO Marca: EUROFARMA	3.000,000	COMP	4,06	12.180,00
		Total do Participante:			**85.682,00**

Participante: DAC MOVEIS LTDA (56.101.450/0001-25)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
144	MALETA ORGANIZADORA COM 20 DIVISÓRIAS REMOVIVEIS E MODULARES, TRAVAS LATERAIS COM DOIS ANDARES SEPARADOS, EM PLASTICO TRANSPARENTE CRISTAL, COMPRIMENTO: 24,5 CM X LARGURA 17 CM X ALTURA 6,0 CADA COMPARTIMENTO COM TAMPA - MALETA ORGANIZADORA COM 20 DIVISÓRIAS REMOVIVEIS E MODULARES, TRAVAS LATERAIS COM DOIS ANDARES SEPARADOS, EM PLASTICO TRANSPARENTE CRISTAL, COMPRIMENTO: 24,5 CM X LARGURA 17 CM X ALTURA 6,0 CADA COMPARTIMENTO COM TAMPA Marca: PLÁSTICO SANTANA	100,000	U	214,00	21.400,00
155	CONJUNTO INFANTIL – MESA COM 4 CADEIRAS DESCRIÇÃO: CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 04 (QUATRO) CADEIRAS INFANTIS, PROJETADO PARA USO EM AMBIENTES ESCOLARES, EDUCATIVOS, BRINQUEDOTECAS OU SALAS DE ATIVIDADES INFANTIS. PRODUTO ERGONÔMICO, SEGURO, COLORIDO E ADEQUADO À FAIXA ETÁRIA INFANTIL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: • MATERIAL DO TAMPO DA MESA: MDF DE 15 MM DE ESPESSURA; • MATERIAL DA ESTRUTURA (MESA E CADEIRAS): MADEIRA DE PINUS MACIÇA DE ALTA QUALIDADE, TRATADA E COM ACABAMENTO LISO; • COR DO CONJUNTO: MADEIRA COLORIDA, COM PINTURA ATÓXICA E RESISTENTE AO DESGASTE; • DIMENSÕES DA CADEIRA: o ALTURA DO ENCOSTO: 27 CM; o ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 33 CM; • PESO MÁXIMO SUPORTADO POR CADEIRA: 50 KG; • ACABAMENTO: SUPERFÍCIES LIXADAS E ARREDONDADAS, SEM ARESTAS OU REBARBAS, GARANTINDO SEGURANÇA À CRIANÇA; • INDICAÇÃO DE USO: MOBILIÁRIO INFANTIL PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ARTÍSTICAS E RECREATIVAS. REQUISITOS ADICIONAIS: • PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR; • DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; • FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, COM FOTOS E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO MOMENTO DA PROPOSTA. - CONJUNTO INFANTIL – MESA COM 4 CADEIRAS DESCRIÇÃO: CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 04 (QUATRO) CADEIRAS INFANTIS, PROJETADO PARA USO EM AMBIENTES ESCOLARES, EDUCATIVOS, BRINQUEDOTECAS OU SALAS DE ATIVIDADES INFANTIS. PRODUTO ERGONÔMICO, SEGURO, COLORIDO E ADEQUADO À FAIXA ETÁRIA INFANTIL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: • MATERIAL DO TAMPO DA MESA: MDF DE 15 MM DE ESPESSURA; • MATERIAL DA ESTRUTURA (MESA E CADEIRAS): MADEIRA DE PINUS MACIÇA DE ALTA QUALIDADE, TRATADA E COM ACABAMENTO LISO; • COR DO CONJUNTO: MADEIRA COLORIDA, COM PINTURA ATÓXICA E RESISTENTE AO DESGASTE; • DIMENSÕES DA CADEIRA: o ALTURA DO ENCOSTO: 27 CM; o ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 33 CM; • PESO MÁXIMO SUPORTADO POR CADEIRA: 50 KG; • ACABAMENTO: SUPERFÍCIES LIXADAS E ARREDONDADAS, SEM ARESTAS OU REBARBAS, GARANTINDO SEGURANÇA À CRIANÇA; • INDICAÇÃO DE USO: MOBILIÁRIO INFANTIL PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ARTÍSTICAS E RECREATIVAS. REQUISITOS ADICIONAIS: • PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR; • DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; • FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, COM FOTOS E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO MOMENTO DA PROPOSTA. Marca: CARLU	15,000	U	1.011,00	15.165,00
		Total do Participante:			**36.565,00**

Participante: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (02.520.829/0001-40)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
116	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML GTS - IBUPROFENO 50MG/ML 30ML GTS Marca: NATULAB	80.000,00	FR	2,45	196.000,00
		Total do Participante:			**196.000,00**

Participante: DIXMEDICAL PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA (19.001.659/0001-90)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
278	VENTILADOR PULMOVENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO DE ALTO DESEMPENHO – UTI ADULTO E PEDIÁTRICO COM MODO DUALPAP 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE SUPORTE VENTILATÓRIO DE ALTO DESEMPENHO, COM CONTROLE MICROPROCESSADO, PROJETADO PARA USO CONTÍNUO EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) ADULTO E PEDIÁTRICO (5 KG), TANTO EM VENTILAÇÃO INVASIVA QUANTO NÃO INVASIVA, COM RECURSOS AVANÇADOS DE MONITORAMENTO, PERSONALIZAÇÃO DOS MODOS DE VENTILAÇÃO E SEGURANÇA ASSISTENCIAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ FORNECER SUPORTE EFICIENTE À VENTILAÇÃO PROTETORA, DESMAME E ESTRATÉGIAS PERSONALIZADAS, CONFORME CONDIÇÃO CLÍNICA DO PACIENTE. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN) COM TAMANHO MÍNIMO DE 15", COM VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 4 CURVAS RESPIRATÓRIAS E 2 LOOPS GRÁFICOS INTERATIVOS; • INTERFACE GRÁFICA INTUITIVA, COM MENU DE CONFIGURAÇÃO BLOQUEÁVEL, OTIMIZANDO A SEGURANÇA NO MANUSEIO; • VÁLVULA EXPIRATÓRIA AUTOCLAVÁVEL COM SISTEMA ANTI-CONDENSAÇÃO; • COMUNICAÇÃO COM SISTEMAS EXTERNOS VIA PORTA RS232 OU SIMILAR; • BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS (120 MINUTOS) EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO; • TECNOLOGIA DE CONTROLE POR VÁLVULA SOLENÓIDE PROPORCIONAL, GARANTINDO ENTREGA DE FLUXO E PRESSÃO COM ALTA PRECISÃO; • MODOS PRÉ-CONFIGURADOS PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM AJUSTES PERSONALIZÁVEIS CONFORME O PESO E PARÂMETROS CLÍNICOS. 3. MODOS VENTILATÓRIOS EXIGIDOS (MÍNIMO 10 MODOS): • VCV (VOLUME CONTROLADO); • PCV (PRESSÃO CONTROLADA); • SIMV (VCV E PCV) + PS; • SPONT/CPAP; • PRVC (CONTROLE DE PRESSÃO COM VOLUME ALVO); • DUALPAP (PRESSÃO POSITIVA BIFÁSICA HORIZONTAL); • NPPV (VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA COM SUPORTE DE PRESSÃO); • MODO MANUAL; • MODO ESPERA (STAND-BY) E SIGH (SUSPIRO); • MODO RCP, COMPATÍVEL COM PROTOCOLOS AHA/2020 E ERC. 4. FUNCIONALIDADES E MONITORAMENTO AVANÇADO: • CONTROLE DA FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (FIO) AJUSTÁVEL ENTRE 21% E 100%; • SUPORTE A DIFERENTES FORMAS DE FLUXO (EX.: ONDA QUADRADA E DESACELERAÇÃO ADAPTATIVA) PARA MELHOR ADAPTAÇÃO FISIOLÓGICA; • CÁLCULO E EXIBIÇÃO EM TEMPO REAL DOS SEGUINTES PARÂMETROS: o COMPLACÊNCIA, RESISTÊNCIA DINÂMICA, AUTO-PEEP, RSB, P0.1 E NIF; o PRESSÕES DE VIA AÉREA: PICO, PLATÔ, MÉDIA E MÍNIMA; o RELAÇÃO I:E AJUSTÁVEL DE 4:1 A 1:9; • CAPACIDADE DE ADAPTAÇÃO À COMPLACÊNCIA E RESISTÊNCIA DO SISTEMA RESPIRATÓRIO DO PACIENTE. 5. PARÂMETROS AJUSTÁVEIS: • VOLUME CORRENTE: DE 20 A 2000 ML; • FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: DE 1 A 100 BPM; • TEMPO INSPIRATÓRIO: DE 0,1 A 10 SEGUNDOS; • PEEP: DE 0 A 50 CMHO; • PRESSÃO DE SUPORTE/CONTROLADA: ATÉ 70 CMHO; • SENSIBILIDADE DE	2,000	U	33.400,00	66.800,00

	DISPARO POR FLUXO: DE 0,5 A 20 L/MIN; • SENSIBILIDADE POR PRESSÃO: DE -20 A 0 CMHO; • NEBULIZAÇÃO INTEGRADA COM TEMPO AJUSTÁVEL ATÉ 30 MINUTOS. 6. MONITORAMENTO E MEDIÇÕES EM TEMPO REAL: • VOLUME CORRENTE INSPIRADO/EXPIRADO: ATÉ 3000 ML; • VOLUME MINUTO: ATÉ 99 L/MIN; • FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA: ATÉ 100 BPM; • FIO COM LEITURA E AJUSTE ENTRE 21% A 100%; • DETECÇÃO DE ESFORÇO RESPIRATÓRIO ESPONTÂNEO E USO DE MARCAPASSO. 7. ALARMES E SEGURANÇA: ALARMES VISUAIS E SONOROS COM TRÊS NÍVEIS DE PRIORIDADE (ALTA, MÉDIA E BAIXA), PARA OS SEGUINTES EVENTOS: • ALTA PRIORIDADE: APNEIA, DESCONEXÃO, ALTA PRESSÃO, BAIXA PRESSÃO, FALHA DE SENSOR OU ALIMENTAÇÃO, FALHA DE GÁS, FIO FORA DA FAIXA; • MÉDIA PRIORIDADE: VOLUME MINUTO OU CORRENTE FORA DA FAIXA, BATERIA BAIXA; • BAIXA PRIORIDADE: FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ANORMAL. 8. REQUISITOS REGULATÓRIOS E INCLUSOS OBRIGATÓRIOS: • EQUIPAMENTO COM REGISTRO ATIVO NA ANVISA, CONFORME RDC Nº 751/2022 E NORMAS ISO/IEC APLICÁVEIS, INCLUINDO: o IEC 60601-1, IEC 60601-2-12, ISO 80601-2-12, ISO 14971, ISO 13485; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; • FORNECIMENTO DEVE INCLUIR: o UNIDADE PRINCIPAL DO EQUIPAMENTO; o FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; o CIRCUITO DE VENTILAÇÃO REUTILIZÁVEL (MANGUEIRAS, VÁLVULAS); o MÁSCARA REUTILIZÁVEL COM FIXADOR; o ACESSÓRIOS E CONEXÕES; o MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS; o TREINAMENTO OPERACIONAL GRATUIT - VENTILADOR PULMOVENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO DE ALTO DESEMPENHO – UTI ADULTO E PEDIÁTRICO COM MODO DUALPAP 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE SUPORTE VENTILATÓRIO DE ALTO DESEMPENHO, COM CONTROLE MICROPROCESSADO, PROJETADO PARA USO CONTÍNUO EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) ADULTO E PEDIÁTRICO (5 KG), TANTO EM VENTILAÇÃO INVASIVA QUANTO NÃO INVASIVA, COM RECURSOS AVANÇADOS DE MONITORAMENTO, PERSONALIZAÇÃO DOS MODOS DE VENTILAÇÃO E SEGURANÇA ASSISTENCIAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ FORNECER SUPORTE EFICIENTE À VENTILAÇÃO PROTETORA, DESMAME E ESTRATÉGIAS PERSONALIZADAS, CONFORME CONDIÇÃO CLÍNICA DO PACIENTE. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN) COM TAMANHO MÍNIMO DE 15", COM VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 4 CURVAS RESPIRATÓRIAS E 2 LOOPS GRÁFICOS INTERATIVOS; • INTERFACE GRÁFICA INTUITIVA, COM MENU DE CONFIGURAÇÃO BLOQUEÁVEL, OTIMIZANDO A SEGURANÇA NO MANUSEIO; • VÁLVULA EXPIRATÓRIA AUTOCLAVÁVEL COM SISTEMA ANTI-CONDENSAÇÃO; • COMUNICAÇÃO COM SISTEMAS EXTERNOS VIA PORTA RS232 OU SIMILAR; • BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS (120 MINUTOS) EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO; • TECNOLOGIA DE CONTROLE POR VÁLVULA SOLENÓIDE PROPORCIONAL, GARANTINDO ENTREGA DE FLUXO E PRESSÃO COM ALTA PRECISÃO; • MODOS PRÉ-CONFIGURADOS PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM AJUSTES PERSONALIZÁVEIS CONFORME O PESO E PARÂMETROS CLÍNICOS. 3. MODOS VENTILATÓRIOS EXIGIDOS (MÍNIMO 10 MODOS): • VCV (VOLUME CONTROLADO); • PCV (PRESSÃO CONTROLADA); • SIMV (VCV E PCV) + PS; • SPONT/CPAP; • PRVC (CONTROLE DE PRESSÃO COM VOLUME ALVO); • DUALPAP (PRESSÃO POSITIVA BIFÁSICA HORIZONTAL); • NPPV (VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA COM SUPORTE DE PRESSÃO); • MODO MANUAL; • MODO ESPERA (STAND-BY) E SIGH (SUSPIRO); • MODO RCP, COMPATÍVEL COM PROTOCOLOS AHA/2020 E ERC. 4. FUNCIONALIDADES E MONITORAMENTO AVANÇADO: • CONTROLE DA FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (FIO) AJUSTÁVEL ENTRE 21% E 100%; • SUPORTE A DIFERENTES FORMAS DE FLUXO (EX.: ONDA QUADRADA E DESACELERAÇÃO ADAPTATIVA) PARA MELHOR				

	ADAPTAÇÃO FISIOLÓGICA; • CÁLCULO E EXIBIÇÃO EM TEMPO REAL DOS SEGUINTES PARÂMETROS: o COMPLACÊNCIA, RESISTÊNCIA DINÂMICA, AUTO-PEEP, RSB, P0.1 E NIF; o PRESSÕES DE VIA AÉREA: PICO, PLATÔ, MÉDIA E MÍNIMA; o RELAÇÃO I:E AJUSTÁVEL DE 4:1 A 1:9; • CAPACIDADE DE ADAPTAÇÃO À COMPLACÊNCIA E RESISTÊNCIA DO SISTEMA RESPIRATÓRIO DO PACIENTE. 5. PARÂMETROS AJUSTÁVEIS: • VOLUME CORRENTE: DE 20 A 2000 ML; • FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: DE 1 A 100 BPM; • TEMPO INSPIRATÓRIO: DE 0,1 A 10 SEGUNDOS; • PEEP: DE 0 A 50 CMHO; • PRESSÃO DE SUPORTE/CONTROLADA: ATÉ 70 CMHO; • SENSIBILIDADE DE DISPARO POR FLUXO: DE 0,5 A 20 L/MIN; • SENSIBILIDADE POR PRESSÃO: DE -20 A 0 CMHO; • NEBULIZAÇÃO INTEGRADA COM TEMPO AJUSTÁVEL ATÉ 30 MINUTOS. 6. MONITORAMENTO E MEDIÇÕES EM TEMPO REAL: • VOLUME CORRENTE INSPIRADO/EXPIRADO: ATÉ 3000 ML; • VOLUME MINUTO: ATÉ 99 L/MIN; • FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA: ATÉ 100 BPM; • FIO COM LEITURA E AJUSTE ENTRE 21% A 100%; • DETECÇÃO DE ESFORÇO RESPIRATÓRIO ESPONTÂNEO E USO DE MARCAPASSO. 7. ALARMES E SEGURANÇA: ALARMES VISUAIS E SONOROS COM TRÊS NÍVEIS DE PRIORIDADE (ALTA, MÉDIA E BAIXA), PARA OS SEGUINTES EVENTOS: • ALTA PRIORIDADE: APNEIA, DESCONEXÃO, ALTA PRESSÃO, BAIXA PRESSÃO, FALHA DE SENSOR OU ALIMENTAÇÃO, FALHA DE GÁS, FIO FORA DA FAIXA;				

	• MÉDIA PRIORIDADE: VOLUME MINUTO OU CORRENTE FORA DA FAIXA, BATERIA BAIXA; • BAIXA PRIORIDADE: FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ANORMAL. 8. REQUISITOS REGULATÓRIOS E INCLUSOS OBRIGATÓRIOS: • EQUIPAMENTO COM REGISTRO ATIVO NA ANVISA, CONFORME RDC Nº 751/2022 E NORMAS ISO/IEC APLICÁVEIS, INCLUINDO: o IEC 60601-1, IEC 60601-2-12, ISO 80601-2-12, ISO 14971, ISO 13485; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; • FORNECIMENTO DEVE INCLUIR: o UNIDADE PRINCIPAL DO EQUIPAMENTO; o FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; o CIRCUITO DE VENTILAÇÃO REUTILIZÁVEL (MANGUEIRAS, VÁLVULAS); o MÁSCARA REUTILIZÁVEL COM FIXADOR; o ACESSÓRIOS E CONEXÕES; o MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS; o TREINAMENTO OPERACIONAL GRATUIT Marca:				
			Total do Participante:		**66.800,00**
Participante: DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (28.788.905/0001-97)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
212	RÉGUA ATROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA EM ALUMINIO ESCALA DE 100 CM GRADUADA EM MM, CONTEM 1 HASTE FIXA E UMA MÓVEL REMOVIVEL, APRESENTAR CATÁLOGO - RÉGUA ATROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA EM ALUMINIO ESCALA DE 100 CM GRADUADA EM MM, CONTEM 1 HASTE FIXA E UMA MÓVEL REMOVIVEL, APRESENTAR CATÁLOGO Marca: CALMAQ	10,000	U	189,00	1.890,00
			Total do Participante:		**1.890,00**
Participante: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (08.697.852/0001-91)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	AFASTADOR CIRÚRGICO MANUAL, MODELO:FARABEUF, FORMATO PONTA:PONTAS DUPLAS, DIMENSÃO TOTAL:CERCA DE 7 MM X 10 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL APRESENTAR CATÁLOGO - AFASTADOR CIRÚRGICO MANUAL, MODELO:FARABEUF, FORMATO PONTA:PONTAS DUPLAS, DIMENSÃO TOTAL:CERCA DE 7 MM X 10 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL APRESENTAR CATÁLOGO Marca: FUTURE	20,000	U	14,30	286,00
115	HISTERÔMETRO DE COLLIN 28 CM EM AÇO INOXIDÁVEL DESCRIÇÃO: INSTRUMENTO CIRÚRGICO DO TIPO HISTERÔMETRO, MODELO COLLIN, UTILIZADO PARA MENSURAÇÃO DA PROFUNDIDADE DA CAVIDADE UTERINA DURANTE PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: • MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, RESISTENTE À CORROSÃO E À ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE; • COMPRIMENTO TOTAL: 28 CM; • APRESENTA PONTA ARREDONDADA PARA MINIMIZAR RISCO DE PERFURAÇÃO; • CORPO COM GRADUAÇÃO GRAVADA A LASER EM CENTÍMETROS (CM), DE FÁCIL LEITURA, RESISTENTE A DESGASTES; • SUPERFÍCIE LISA E POLIDA, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS; • REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, DE USO PROFISSIONAL; • PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. FINALIDADE: USO EM EXAMES GINECOLÓGICOS PARA MEDIÇÃO DA PROFUNDIDADE UTERINA, ANTES DE PROCEDIMENTOS COMO INSERÇÃO DE DIU OU CURETAGEM. - HISTERÔMETRO DE COLLIN 28 CM EM AÇO INOXIDÁVEL DESCRIÇÃO: INSTRUMENTO CIRÚRGICO DO TIPO HISTERÔMETRO, MODELO COLLIN, UTILIZADO PARA MENSURAÇÃO DA PROFUNDIDADE DA CAVIDADE UTERINA DURANTE PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: • MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, RESISTENTE À	20,000	U	50,50	1.010,00

	CORROSÃO E À ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE; • COMPRIMENTO TOTAL: 28 CM; • APRESENTA PONTA ARREDONDADA PARA MINIMIZAR RISCO DE PERFURAÇÃO; • CORPO COM GRADUAÇÃO GRAVADA A LASER EM CENTÍMETROS (CM), DE FÁCIL LEITURA, RESISTENTE A DESGASTES; • SUPERFÍCIE LISA E POLIDA, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS; • REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, DE USO PROFISSIONAL; • PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. FINALIDADE: USO EM EXAMES GINECOLÓGICOS PARA MEDIÇÃO DA PROFUNDIDADE UTERINA, ANTES DE PROCEDIMENTOS COMO INSERÇÃO DE DIU OU CURETAGEM. Marca:				
187	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:ALLIS, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:5 X 6 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:ALLIS, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:5 X 6 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL Marca: FUTURE	50,000	U	29,00	1.450,00
190	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL Marca: FUTURE	100,000	U	20,82	2.082,00
202	PINÇA MAGIL PARA INTRODUÇÃO DE CATETER 20CM, AÇO INOX APRESENTAR CATÁLOGO - PINÇA MAGIL PARA INTRODUÇÃO DE CATETER 20CM, AÇO INOX APRESENTAR CATÁLOGO Marca:	10,000	U	54,80	548,00
240	TESOURA CIRÚRGICA STANDARD • MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO POLIDO E ANTI-CORROSÃO. • COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 15 CM. • TIPO DE PONTA: RETA, FINA-FINA, IDEAL PARA CORTES PRECISOS EM TECIDOS E MATERIAIS CIRÚRGICOS. • TIPO: STANDARD, INSTRUMENTO CIRÚRGICO BÁSICO PARA CORTE GERAL. • ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. • NORMAS: FABRICADA EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS E INTERNACIONAIS APLICÁVEIS(ABNT, ISO). • EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, CONTENDO INFORMAÇÕES DE LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. • APLICAÇÃO: USO GERAL EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MÉDICOS QUE DEMANDEM CORTES PRECISOS. - TESOURA CIRÚRGICA STANDARD • MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO POLIDO E ANTI-CORROSÃO. • COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 15 CM. • TIPO DE PONTA: RETA, FINA-FINA, IDEAL PARA CORTES PRECISOS EM TECIDOS E MATERIAIS CIRÚRGICOS. • TIPO: STANDARD, INSTRUMENTO CIRÚRGICO BÁSICO PARA CORTE GERAL. • ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. • NORMAS: FABRICADA EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS E INTERNACIONAIS APLICÁVEIS (ABNT, ISO). • EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, CONTENDO INFORMAÇÕES DE LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. • APLICAÇÃO: USO GERAL EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MÉDICOS QUE DEMANDEM CORTES PRECISOS. Marca: FUTURE	100,000	U	23,30	2.330,00
			Total do Participante:		**7.706,00**

Participante: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (38.408.899/0001-59)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
260	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL MODELO DEDO - ALTA PERFORMANCE	20,000	U	989,00	19.780,00

	FINALIDADE: EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA MONITORAMENTO NÃO INVASIVO E CONTÍNUO DA OXIGENAÇÃO SANGUÍNEA (SPO2), FREQUÊNCIA CARDÍACA, E DEMAIS PARÂMETROS VITAIS EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DISPLAY: VISOR COLORIDO LCD DE ALTA RESOLUÇÃO, COM POSSIBILIDADE DE ROTAÇÃO DA TELA (MODO HORIZONTAL OU VERTICAL). MODOS DE EXIBIÇÃO: NO MÍNIMO 4 MODOS DISTINTOS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DOS DADOS. PARÂMETROS EXIBIDOS: SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC) FORÇA DO PULSO ONDA PLETHYSMOGRÁFICA (ONDAS DE PULSO) TABELA DE TENDÊNCIAS COM HISTÓRICO MÍNIMO DE 100 HORAS. ALARMES: VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, COM TECLA DE SILENCIAMENTO. CONECTIVIDADE: PORTA USB PARA CONEXÃO A COMPUTADORES, COMPATÍVEL COM SOFTWARE PARA ARMAZENAMENTO, VISUALIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE EVENTOS. SOFTWARE: APLICATIVO COMPLETO PARA GERENCIAMENTO DE DADOS, COM EXPORTAÇÃO DE RELATÓRIOS E SUPORTE A MÚLTIPLOS USUÁRIOS. BATERIA: BATERIA RECARREGÁVEL INTEGRADA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 18 HORAS DE USO CONTÍNUO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240V). PESO: ATÉ 300 GRAMAS COM BATERIA INCLUSA. CAPACIDADE DE MONITORAMENTO: ADEQUADO PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. ACESSÓRIOS: CAPA PROTETORA RESISTENTE PARA PROTEÇÃO DO APARELHO. SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES PLANAS. CERTIFICAÇÕES: PRODUTO APROVADO PELO INMETRO. CONFORMIDADE COM NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA E DESEMPENHO (ANVISA, IEC 60601-1, ISO 80601-2-61). GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OUTROS: CONSTRUÇÃO ROBUSTA PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR.				

	INTERFACE INTUITIVA E DE FÁCIL MANUSEIO. APRESENTAR CATÁLOGO - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL MODELO DEDO - ALTA PERFORMANCE FINALIDADE: EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA MONITORAMENTO NÃO INVASIVO E CONTÍNUO DA OXIGENAÇÃO SANGUÍNEA (SPO2), FREQUÊNCIA CARDÍACA, E DEMAIS PARÂMETROS VITAIS EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DISPLAY: VISOR COLORIDO LCD DE ALTA RESOLUÇÃO, COM POSSIBILIDADE DE ROTAÇÃO DA TELA (MODO HORIZONTAL OU VERTICAL). MODOS DE EXIBIÇÃO: NO MÍNIMO 4 MODOS DISTINTOS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DOS DADOS. PARÂMETROS EXIBIDOS: SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC) FORÇA DO PULSO ONDA PLETHYSMOGRÁFICA (ONDAS DE PULSO) TABELA DE TENDÊNCIAS COM HISTÓRICO MÍNIMO DE 100 HORAS. ALARMES: VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, COM TECLA DE SILENCIAMENTO. CONECTIVIDADE: PORTA USB PARA CONEXÃO A COMPUTADORES, COMPATÍVEL COM SOFTWARE PARA ARMAZENAMENTO, VISUALIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE EVENTOS. SOFTWARE: APLICATIVO COMPLETO PARA GERENCIAMENTO DE DADOS, COM EXPORTAÇÃO DE RELATÓRIOS E SUPORTE A MÚLTIPLOS USUÁRIOS. BATERIA: BATERIA RECARREGÁVEL INTEGRADA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 18 HORAS DE USO CONTÍNUO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240V). PESO: ATÉ 300 GRAMAS COM BATERIA INCLUSA. CAPACIDADE DE MONITORAMENTO: ADEQUADO PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. ACESSÓRIOS: CAPA PROTETORA RESISTENTE PARA PROTEÇÃO DO APARELHO. SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES PLANAS. CERTIFICAÇÕES: PRODUTO APROVADO PELO INMETRO. CONFORMIDADE COM NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA E DESEMPENHO (ANVISA, IEC 60601-1, ISO 80601-2-61). GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				

	OUTROS: CONSTRUÇÃO ROBUSTA PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR. INTERFACE INTUITIVA E DE FÁCIL MANUSEIO. APRESENTAR CATÁLOGO Marca: CREATIVE				
275	DETECTOR FETAL DOPPLER DE MESA – COM DISPLAY DIGITAL E TRANSDUTOR DESCONECTÁVEL o 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: o EQUIPAMENTO MÉDICO DO TIPO DOPPLER FETAL DE MESA, DESTINADO À DETECÇÃO E MONITORAMENTO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FCF) A PARTIR DA 10ª SEMANA GESTACIONAL. DEVE PERMITIR TAMBÉM A LOCALIZAÇÃO DA PLACENTA, AVALIAÇÃO DE GRAVIDEZ MÚLTIPLA E VERIFICAÇÃO DO FLUXO DO CORDÃO UMBILICAL. INDICADO PARA USO EM AMBIENTES HOSPITALARES, CLÍNICAS OBSTÉTRICAS E AMBULATÓRIOS ESPECIALIZADOS. o 2. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS MÍNIMAS: o EXIBIÇÃO DIGITAL DA FCF POR MEIO DE DISPLAY LCD DE FÁCIL LEITURA, COM FAIXA DE LEITURA ENTRE 30 A 240 BPM; o TRÊS MODOS DE MEDIÇÃO DISPONÍVEIS: o TEMPO REAL (VISUALIZAÇÃO IMEDIATA); o MÉDIA DOS BATIMENTOS; o MEDIÇÃO MANUAL POR INTERVALO CONFIGURÁVEL; o FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MINUTO DE INATIVIDADE; o MEMÓRIA INTERNA QUE MANTÉM OS ÚLTIMOS AJUSTES DE VOLUME E TONALIDADE APÓS DESLIGAMENTO; o CONTROLE DIGITAL DE VOLUME COM, NO MÍNIMO, 9 NÍVEIS DE INTENSIDADE SONORA; o CONTROLE DE TONALIDADE COM, NO MÍNIMO, 10 NÍVEIS AJUSTÁVEIS; o SAÍDA DE ÁUDIO PARA FONES DE OUVIDO OU GRAVADOR EXTERNO; o SISTEMA DE FILTRO DE RUÍDO EMBUTIDO, OTIMIZANDO A QUALIDADE DA CAPTAÇÃO DOS BATIMENTOS FETAIS; o GABINETE E TRANSDUTOR CONFECCIONADOS EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (EX.: ABS DE ALTO IMPACTO), RESISTENTES À OXIDAÇÃO; o COMPARTIMENTO LATERAL PARA ACOPLAMENTO E ARMAZENAMENTO DO TRANSDUTOR. o 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: o FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DO TRANSDUTOR: 2 MHZ ±10%; o CICLAGEM ULTRASSÔNICA: ENTRE 6.000 HZ A 60.000 HZ; o DIÂMETRO MÁXIMO DO FEIXE ULTRASSÔNICO: ATÉ 50 MM; o PROFUNDIDADE MÍNIMA DE PENETRAÇÃO: 200 MM; o POTÊNCIA MÁXIMA DE EMISSÃO ULTRASSÔNICA: 5 MW/CM²; o POTÊNCIA ELÉTRICA TOTAL: ATÉ 32 VA OU 15 W; o DIMENSÕES MÁXIMAS APROXIMADAS: 217 MM (L) X 250 MM (P) X 100 MM (A); o PESO LÍQUIDO: ATÉ 1,9 KG; o ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (110– 230 V, 50/60 HZ), COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; o TRANSDUTOR REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL SEM NECESSIDADE DE NOVA CALIBRAÇÃO; o SISTEMA COMUTÁVEL ENTRE MODO REDE ELÉTRICA E MODO BATERIA, COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO	10,000	U	700,00	7.000,00

	DE FALHA DE ENERGIA. o 4. BATERIA INTERNA: o TIPO: NIMH (NÍQUEL-METAL-HIDRETO), ISENTA DE METAIS PESADOS COMO CHUMBO E CÁDMIO; o AUTONOMIA MÍNIMA DE 5 HORAS DE OPERAÇÃO CONTÍNUA; o BATERIA RECARREGÁVEL COM INDICADOR DE CARGA NO DISPLAY; o OPERAÇÃO AUTOMÁTICA COMUTÁVEL ENTRE FONTE ELÉTRICA E BATERIA EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA. o 5. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: o PRODUTO COM REGISTRO ATIVO NA ANVISA, CLASSIFICADO COMO EQUIPAMENTO MÉDICO PARA OBSTETRÍCIA (CLASSE II OU SUPERIOR), CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; o GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA TÉCNICA; o ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DE: o MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS; o FONTE DE ALIMENTAÇÃO OU CABO DE FORÇA COMPATÍVEL; o TRANSDUTOR DESCONECTÁVEL E COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; o CATÁLOGO TÉCNICO OU FOLDER COM IMAGEM, DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO MODELO OFERTADO. - DETECTOR FETAL DOPPLER DE MESA – COM DISPLAY DIGITAL E TRANSDUTOR DESCONECTÁVEL o 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: o EQUIPAMENTO MÉDICO DO TIPO DOPPLER FETAL DE MESA, DESTINADO À DETECÇÃO E MONITORAMENTO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FCF) A PARTIR DA 10ª SEMANA GESTACIONAL. DEVE PERMITIR TAMBÉM A LOCALIZAÇÃO DA PLACENTA, AVALIAÇÃO DE GRAVIDEZ MÚLTIPLA E VERIFICAÇÃO DO FLUXO DO CORDÃO UMBILICAL. INDICADO PARA USO EM AMBIENTES HOSPITALARES, CLÍNICAS OBSTÉTRICAS E AMBULATÓRIOS ESPECIALIZADOS. o 2. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS MÍNIMAS: o EXIBIÇÃO DIGITAL DA FCF POR MEIO DE DISPLAY LCD DE FÁCIL LEITURA, COM FAIXA DE LEITURA ENTRE 30 A 240 BPM; o TRÊS MODOS DE MEDIÇÃO DISPONÍVEIS: o TEMPO REAL (VISUALIZAÇÃO IMEDIATA); o MÉDIA DOS BATIMENTOS; o MEDIÇÃO MANUAL POR INTERVALO CONFIGURÁVEL; o FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MINUTO DE INATIVIDADE; o MEMÓRIA INTERNA QUE MANTÉM OS ÚLTIMOS AJUSTES DE VOLUME E TONALIDADE APÓS DESLIGAMENTO; o CONTROLE DIGITAL DE VOLUME COM, NO MÍNIMO, 9 NÍVEIS DE INTENSIDADE SONORA; o CONTROLE DE TONALIDADE COM, NO MÍNIMO, 10 NÍVEIS AJUSTÁVEIS; o SAÍDA DE ÁUDIO PARA FONES DE OUVIDO OU GRAVADOR EXTERNO; o SISTEMA DE FILTRO DE RUÍDO EMBUTIDO, OTIMIZANDO A QUALIDADE DA CAPTAÇÃO DOS BATIMENTOS FETAIS; o GABINETE E TRANSDUTOR CONFECCIONADOS EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (EX.: ABS DE ALTO IMPACTO), RESISTENTES À OXIDAÇÃO; o COMPARTIMENTO LATERAL PARA ACOPLAMENTO E ARMAZENAMENTO DO TRANSDUTOR. o 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: o FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DO TRANSDUTOR: 2 MHZ ±10%; o CICLAGEM ULTRASSÔNICA: ENTRE 6.000 HZ A 60.000 HZ;				

	o DIÂMETRO MÁXIMO DO FEIXE ULTRASSÔNICO: ATÉ 50 MM; o PROFUNDIDADE MÍNIMA DE PENETRAÇÃO: 200 MM; o POTÊNCIA MÁXIMA DE EMISSÃO ULTRASSÔNICA: 5 MW/CM²; o POTÊNCIA ELÉTRICA TOTAL: ATÉ 32 VA OU 15 W; o DIMENSÕES MÁXIMAS APROXIMADAS: 217 MM (L) X 250 MM (P) X 100 MM (A); o PESO LÍQUIDO: ATÉ 1,9 KG; o ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (110– 230 V, 50/60 HZ), COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; o TRANSDUTOR REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL SEM NECESSIDADE DE NOVA CALIBRAÇÃO; o SISTEMA COMUTÁVEL ENTRE MODO REDE ELÉTRICA E MODO BATERIA, COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE FALHA DE ENERGIA. o 4. BATERIA INTERNA: o TIPO: NIMH (NÍQUEL-METAL-HIDRETO), ISENTA DE METAIS PESADOS COMO CHUMBO E CÁDMIO; o AUTONOMIA MÍNIMA DE 5 HORAS DE OPERAÇÃO CONTÍNUA; o BATERIA RECARREGÁVEL COM INDICADOR DE CARGA NO DISPLAY; o OPERAÇÃO AUTOMÁTICA COMUTÁVEL ENTRE FONTE ELÉTRICA E BATERIA EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA. o 5. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: o PRODUTO COM REGISTRO ATIVO NA ANVISA, CLASSIFICADO COMO EQUIPAMENTO MÉDICO PARA OBSTETRÍCIA (CLASSE II OU SUPERIOR), CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; o GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA TÉCNICA; o ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DE: o MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS; o FONTE DE ALIMENTAÇÃO OU CABO DE FORÇA COMPATÍVEL; o TRANSDUTOR DESCONECTÁVEL E COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; o CATÁLOGO TÉCNICO OU FOLDER COM IMAGEM, DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO MODELO OFERTADO. Marca: JUMPER				
277	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL – 12 CANAIS COM INTERPRETAÇÃO AUTOMÁTICA DESCRIÇÃO FUNCIONAL MÍNIMA EXIGIDA: 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO MÉDICO DESTINADO À AQUISIÇÃO, VISUALIZAÇÃO, ANÁLISE, INTERPRETAÇÃO E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES DE ECG, UTILIZADO EM EXAMES CARDIOLÓGICOS DE ROTINA, EMERGÊNCIA, PRÉ-OPERATÓRIO E MONITORAMENTO AMBULATORIAL. 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: • AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES PADRÃO; • MODOS DE VISUALIZAÇÃO E IMPRESSÃO CONFIGURÁVEIS: 1, 3, 6 OU 12 CANAIS; • SENSIBILIDADES DISPONÍVEIS: 2,5 / 5 / 10 / 20 MM/MV, COM OPÇÃO AUTOMÁTICA; • VELOCIDADES DE REGISTRO: 5, 12,5, 25, 50 E 100 MM/S; • FILTRO DE REDE: 50/60HZ, COM ATENUAÇÃO MÍNIMA DE -20 DB;	8,000	U	5.990,00	47.920,00

	• FILTRO MUSCULAR: FAIXA DE 25–35HZ, ATENUAÇÃO MÍNIMA DE -3 DB; • FILTRO DE LINHA DE BASE: 0,05 / 0,1 / 0,2 HZ; • FILTRO PASSA-BAIXA CONFIGURÁVEL: DESLIGADO / 40 / 100 / 150 HZ; • DETECÇÃO DE MARCAPASSO COM SENSIBILIDADE PARA PULSOS 0,2 MS E 2 MV; • SOFTWARE INTERNO COM ANÁLISE AUTOMÁTICA DE PARÂMETROS CARDÍACOS: FC, PR, QRS, QT/QTC E EIXOS P–R–T; • TELA COLORIDA TFT LCD DE NO MÍNIMO 4,3", COM VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE 3 E 12 CANAIS; • INTERFACE COM ATALHOS DE TELA PARA: VELOCIDADE, SENSIBILIDADE, FILTROS, RITMO, ID DO PACIENTE, DATA/HORA E FORMATO DE IMPRESSÃO. 3. INTERFACE E OPERAÇÃO: • TECLADO TIPO TOUCHSCREEN (ALFA-NUMÉRICO E SÍMBOLOS); • TECLADO DE MEMBRANA COM BOTÕES DE ATALHO; • CAPTAÇÃO DE DADOS DO PACIENTE: NOME, ID, IDADE, SEXO, ALTURA, PESO, ETNIA, HÁBITO TABÁGICO. 4. IMPRESSÃO: • IMPRESSORA TÉRMICA EMBUTIDA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8 X 16 PONTOS/MM; • PAPEL TÉRMICO NO FORMATO A4 (210 X 297 MM); • IMPRESSÃO EM TEMPO REAL OU EM BUFFER. 5. COMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE: • COMUNICAÇÃO VIA LAN E/OU WI-FI; • EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA SISTEMAS EXTERNOS VIA SOFTWARE COMPATÍVEL (DICOM OU PDF). 6. ALIMENTAÇÃO E AUTONOMIA: • FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM ENTRADA 100–240V AC AUTOMÁTICA, 50/60HZ; • BATERIA INTERNA DE ÍONS DE LÍTIO (MÍNIMO 11,1V / 2600 MAH), COM AUTONOMIA PARA ATÉ 200 EXAMES POR CARGA; • FUSÍVEL DE PROTEÇÃO (250V / 5A); • POTÊNCIA MÁXIMA: ATÉ 60W; • CORRENTE DE ENTRADA: 2.0 – 1.0A. 7. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS E AMBIENTAIS: • DIMENSÕES MÁXIMAS: 300 X 310 X 100 MM (L X P X A); • PESO MÁXIMO: 3,5 KG COM BATERIA; • TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 10°C A 40°C; • UMIDADE RELATIVA: 30% A 85%; • PRESSÃO ATMOSFÉRICA: 70 A 106 KPA. 8. CONFORMIDADES E REQUISITOS LEGAIS: • EQUIPAMENTO CLASSE I, TIPO BF À PROVA DE DESFIBRILAÇÃO; • CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS: o IEC 60601-1, IEC 60601-2-25, ISO 14971, ISO 13485, ISO 10993, ISO 15223-1, RDC ANVISA Nº 751/2022 E DEMAIS APLICÁVEIS; o CERTIFICAÇÕES INMETRO, CE E/OU FDA; • REGISTRO ATIVO NA ANVISA COMO EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO CLASSE II OU III.				

	9. ITENS OBRIGATÓRIOS INCLUSOS: • 1 (UM) ELETROCARDIÓGRAFO CONFORME DESCRITO; • 1 (UM) CABO PACIENTE COM 10 VIAS TIPO GARRA; • 1 (UM) ROLO DE PAPEL TÉRMICO A4; • 4 (QUATRO) CLIPES PARA MEMBROS – PADRÃO IEC ADULTO; • 6 (SEIS) PERAS PRÉ-CORDIAIS – ADULTO, LIVRE DE LÁTEX; • 1 (UM) CABO DE FORÇA PADRÃO NBR 14136; • 1 (UMA) BATERIA LI-ION INSTALADA NO EQUIPAMENTO; • MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; • CATÁLOGO TÉCNICO/FOLDER COM ESPECIFICAÇÕES E IMAGEM DO MODELO OFERTADO. – ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL – 12 CANAIS COM INTERPRETAÇÃO AUTOMÁTICA DESCRIÇÃO FUNCIONAL MÍNIMA EXIGIDA: 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO MÉDICO DESTINADO À AQUISIÇÃO, VISUALIZAÇÃO, ANÁLISE, INTERPRETAÇÃO E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES DE ECG, UTILIZADO EM EXAMES CARDIOLÓGICOS DE ROTINA, EMERGÊNCIA, PRÉ-OPERATÓRIO E MONITORAMENTO AMBULATORIAL. 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: • AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES PADRÃO; • MODOS DE VISUALIZAÇÃO E IMPRESSÃO CONFIGURÁVEIS: 1, 3, 6 OU 12 CANAIS; • SENSIBILIDADES DISPONÍVEIS: 2,5 / 5 / 10 / 20 MM/MV, COM OPÇÃO AUTOMÁTICA; • VELOCIDADES DE REGISTRO: 5, 12,5, 25, 50 E 100 MM/S; • FILTRO DE REDE: 50/60HZ, COM ATENUAÇÃO MÍNIMA DE -20 DB; • FILTRO MUSCULAR: FAIXA DE 25–35HZ, ATENUAÇÃO MÍNIMA DE -3 DB; • FILTRO DE LINHA DE BASE: 0,05 / 0,1 / 0,2 HZ; • FILTRO PASSA-BAIXA CONFIGURÁVEL: DESLIGADO / 40 / 100 / 150 HZ; • DETECÇÃO DE MARCAPASSO COM SENSIBILIDADE PARA PULSOS 0,2 MS E 2 MV; • SOFTWARE INTERNO COM ANÁLISE AUTOMÁTICA DE PARÂMETROS CARDÍACOS: FC, PR, QRS, QT/QTC E EIXOS P–R–T; • TELA COLORIDA TFT LCD DE NO MÍNIMO 4,3”, COM VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE 3 E 12 CANAIS; • INTERFACE COM ATALHOS DE TELA PARA: VELOCIDADE, SENSIBILIDADE, FILTROS, RITMO, ID DO PACIENTE, DATA/HORA E FORMATO DE IMPRESSÃO. 3. INTERFACE E OPERAÇÃO: • TECLADO TIPO TOUCHSCREEN (ALFA-NUMÉRICO E SÍMBOLOS); • TECLADO DE MEMBRANA COM BOTÕES DE ATALHO; • CAPTAÇÃO DE DADOS DO PACIENTE: NOME, ID, IDADE, SEXO, ALTURA, PESO, ETNIA, HÁBITO TABÁGICO. 4. IMPRESSÃO: • IMPRESSORA TÉRMICA EMBUTIDA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8 X 16 PONTOS/MM; • PAPEL TÉRMICO NO FORMATO A4 (210 X 297 MM); • IMPRESSÃO EM TEMPO REAL OU EM BUFFER. 5. COMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE:				

	• COMUNICAÇÃO VIA LAN E/OU WI-FI; • EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA SISTEMAS EXTERNOS VIA SOFTWARE COMPATÍVEL (DICOM OU PDF). 6. ALIMENTAÇÃO E AUTONOMIA: • FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM ENTRADA 100–240V AC AUTOMÁTICA, 50/60HZ; • BATERIA INTERNA DE ÍONS DE LÍTIO (MÍNIMO 11,1V / 2600 MAH), COM AUTONOMIA PARA ATÉ 200 EXAMES POR CARGA; • FUSÍVEL DE PROTEÇÃO (250V / 5A); • POTÊNCIA MÁXIMA: ATÉ 60W; • CORRENTE DE ENTRADA: 2.0 – 1.0A. 7. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS E AMBIENTAIS: • DIMENSÕES MÁXIMAS: 300 X 310 X 100 MM (L X P X A); • PESO MÁXIMO: 3,5 KG COM BATERIA; • TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 10°C A 40°C; • UMIDADE RELATIVA: 30% A 85%; • PRESSÃO ATMOSFÉRICA: 70 A 106 KPA. 8. CONFORMIDADES E REQUISITOS LEGAIS: • EQUIPAMENTO CLASSE I, TIPO BF À PROVA DE DESFIBRILAÇÃO; • CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS: o IEC 60601-1, IEC 60601-2-25, ISO 14971, ISO 13485, ISO 10993, ISO 15223-1, RDC ANVISA Nº 751/2022 E DEMAIS APLICÁVEIS; o CERTIFICAÇÕES INMETRO, CE E/OU FDA; • REGISTRO ATIVO NA ANVISA COMO EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO CLASSE II OU III. 9. ITENS OBRIGATÓRIOS INCLUSOS: • 1 (UM) ELETROCARDIÓGRAFO CONFORME DESCRITO; • 1 (UM) CABO PACIENTE COM 10 VIAS TIPO GARRA; • 1 (UM) ROLO DE PAPEL TÉRMICO A4; • 4 (QUATRO) CLIPES PARA MEMBROS – PADRÃO IEC ADULTO; • 6 (SEIS) PERAS PRÉ-CORDIAIS – ADULTO, LIVRE DE LÁTEX; • 1 (UM) CABO DE FORÇA PADRÃO NBR 14136; • 1 (UMA) BATERIA LI-ION INSTALADA NO EQUIPAMENTO; • MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; • CATÁLOGO TÉCNICO/FOLDER COM ESPECIFICAÇÕES E IMAGEM DO MODELO OFERTADO. Marca: MEDIKEE				
282	OXICAPNÓGRAFO DIGITAL – COM CAPNOGRAFIA MAINSTREAM E SIDESTREAM, MONITORAMENTO DE CO E SPO 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO MÉDICO PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE DIÓXIDO DE CARBONO (ETCO/FICO) E SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SPO) EM PACIENTES SUBMETIDOS À VENTILAÇÃO MECÂNICA OU ESPONTÂNEA, INDICADO PARA USO HOSPITALAR EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, EMERGÊNCIA E TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR.	2,000	U	10.200,00	20.400,00

	2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 2.1 MODOS E TECNOLOGIAS: • OPERAÇÃO COMPATÍVEL COM MODO MAINSTREAM E SIDESTREAM (CONFIGURAÇÃO FLEXÍVEL); • TECNOLOGIA DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE COM RESPOSTA RÁPIDA: o MAINSTREAM: TEMPO DE RESPOSTA 100 MS; o SIDESTREAM: TEMPO DE RESPOSTA 240 MS; • COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE PRESSÃO BAROMÉTRICA E VAPOR DE ÁGUA; • CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA PARA PRESSÃO AMBIENTE; • COMPENSAÇÃO DE INTERFERÊNCIA DE O E ÓXIDO NITROSO (NO). 2.2 FAIXAS DE MEDIÇÃO: • CO: 0 A 99 MMHG; • FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 0 A 150 RPM; • SPO: 0 A 100% (CASO INTEGRADO COM MÓDULO OXIMÉTRICO); • EXATIDÃO CO: o ±2 MMHG (0 A 40 MMHG); o ±5% DA LEITURA (41 A 76 MMHG); o ±10% DA LEITURA (77 A 99 MMHG); • ESTABILIDADE DE MEDIÇÃO: ERRO <1% APÓS 12 MESES. 2.3 RECURSOS GRÁFICOS E ARMAZENAMENTO: • VISUALIZAÇÃO DE FORMAS DE ONDA PARA CO E SPO, COM CONGELAMENTO EM TEMPO REAL; • GRÁFICOS DE TENDÊNCIA: EXIBIÇÃO DE VARIAÇÕES DE ETCO, SPO E BPM; • CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS: ATÉ 72 HORAS, COM VISUALIZAÇÃO AJUSTÁVEL EM INTERVALOS DE 30 MIN A 72 H; • AJUSTE AUTOMÁTICO DE ESCALA E GANHO GRÁFICO PARA FACILITAR A LEITURA. 2.4 ALARMES E SEGURANÇA: • ALARMES AUDIOVISUAIS COM TRÊS NÍVEIS DE PRIORIDADE (ALTA, MÉDIA, BAIXA); • CONTROLE DIGITAL DO VOLUME DOS ALARMES E DO BIP CARDÍACO; • MENSAGENS VISUAIS COM TIPO E CAUSA DO ALARME; • DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO ATINGIR CARGA MÍNIMA DA BATERIA. 2.5 IMPRESSÃO E CONECTIVIDADE: • SAÍDA SERIAL RS232 PARA CONEXÃO COM ESTAÇÃO CENTRAL OU COMPUTADOR; • COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MATRICIAL (NÃO OBRIGATÓRIA); • IMPRESSÃO DE PARÂMETROS E REGISTROS DE ALARMES (CO, SPO, BPM). 2.6 ALIMENTAÇÃO: • TRÊS FORMAS DE ALIMENTAÇÃO:				

	o REDE ELÉTRICA: 110 A 230V AC, 50/60 HZ; o FONTE EXTERNA ESTABILIZADA: 12 A 36V DC; o BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE 12V DC (CHUMBO-ÁCIDO) COM RECARGA AUTOMÁTICA; • AUTONOMIA MÍNIMA DA BATERIA: 6 HORAS DE OPERAÇÃO CONTÍNUA. 3. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: • PRODUTO COM REGISTRO ATIVO NA ANVISA, COMO EQUIPAMENTO PARA CAPNOGRAFIA E/OU OXIMETRIA CONTÍNUA (CLASSE III); • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; • ACOMPANHADO DE: o MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS; o CATÁLOGO TÉCNICO/FOLDER COM IMAGEM E ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DO MODELO OFERTADO; o KIT DE OPERAÇÃO: SENSOR DE CO COMPATÍVEL, CABOS, FILTROS, FONTE E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. - OXICAPNÓGRAFO DIGITAL – COM CAPNOGRAFIA MAINSTREAM E SIDESTREAM, MONITORAMENTO DE CO E SPO 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO MÉDICO PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE DIÓXIDO DE CARBONO (ETCO/FICO) E SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SPO) EM PACIENTES SUBMETIDOS À VENTILAÇÃO MECÂNICA OU ESPONTÂNEA, INDICADO PARA USO HOSPITALAR EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, EMERGÊNCIA E TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR. 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 2.1 MODOS E TECNOLOGIAS: • OPERAÇÃO COMPATÍVEL COM MODO MAINSTREAM E SIDESTREAM (CONFIGURAÇÃO FLEXÍVEL); • TECNOLOGIA DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE COM RESPOSTA RÁPIDA: o MAINSTREAM: TEMPO DE RESPOSTA 100 MS;				

	o SIDESTREAM: TEMPO DE RESPOSTA 240 MS; • COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE PRESSÃO BAROMÉTRICA E VAPOR DE ÁGUA; • CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA PARA PRESSÃO AMBIENTE; • COMPENSAÇÃO DE INTERFERÊNCIA DE O E ÓXIDO NITROSO (NO). 2.2 FAIXAS DE MEDIÇÃO: • CO: 0 A 99 MMHG; • FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 0 A 150 RPM; • SPO: 0 A 100% (CASO INTEGRADO COM MÓDULO OXIMÉTRICO); • EXATIDÃO CO: o ±2 MMHG (0 A 40 MMHG); o ±5% DA LEITURA (41 A 76 MMHG); o ±10% DA LEITURA (77 A 99 MMHG); • ESTABILIDADE DE MEDIÇÃO: ERRO <1% APÓS 12 MESES. 2.3 RECURSOS GRÁFICOS E ARMAZENAMENTO: • VISUALIZAÇÃO DE FORMAS DE ONDA PARA CO E SPO, COM CONGELAMENTO EM TEMPO REAL; • GRÁFICOS DE TENDÊNCIA: EXIBIÇÃO DE VARIAÇÕES DE ETCO, SPO E BPM; • CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS: ATÉ 72 HORAS, COM VISUALIZAÇÃO AJUSTÁVEL EM				

	INTERVALOS DE 30 MIN A 72 H; • AJUSTE AUTOMÁTICO DE ESCALA E GANHO GRÁFICO PARA FACILITAR A LEITURA. 2.4 ALARMES E SEGURANÇA: • ALARMES AUDIOVISUAIS COM TRÊS NÍVEIS DE PRIORIDADE (ALTA, MÉDIA, BAIXA); • CONTROLE DIGITAL DO VOLUME DOS ALARMES E DO BIP CARDÍACO; • MENSAGENS VISUAIS COM TIPO E CAUSA DO ALARME; • DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO ATINGIR CARGA MÍNIMA DA BATERIA. 2.5 IMPRESSÃO E CONECTIVIDADE: • SAÍDA SERIAL RS232 PARA CONEXÃO COM ESTAÇÃO CENTRAL OU COMPUTADOR; • COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MATRICIAL (NÃO OBRIGATÓRIA); • IMPRESSÃO DE PARÂMETROS E REGISTROS DE ALARMES (CO, SPO, BPM). 2.6 ALIMENTAÇÃO: • TRÊS FORMAS DE ALIMENTAÇÃO: o REDE ELÉTRICA: 110 A 230V AC, 50/60 HZ; o FONTE EXTERNA ESTABILIZADA: 12 A 36V DC; o BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE 12V DC (CHUMBO-ÁCIDO) COM RECARGA AUTOMÁTICA; • AUTONOMIA MÍNIMA DA BATERIA: 6 HORAS DE OPERAÇÃO CONTÍNUA. 3. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: • PRODUTO COM REGISTRO ATIVO NA ANVISA, COMO EQUIPAMENTO PARA CAPNOGRAFIA E/OU OXIMETRIA CONTÍNUA (CLASSE III); • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; • ACOMPANHADO DE: o MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS; o CATÁLOGO TÉCNICO/FOLDER COM IMAGEM E ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DO MODELO OFERTADO; o KIT DE OPERAÇÃO: SENSOR DE CO COMPATÍVEL, CABOS, FILTROS, FONTE E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. Marca: CREATIVE				
		Total do Participante:			**95.100,00**

Participante: FONTHORA DISTRIBUIDORA LTDA (55.095.768/0001-88)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
169	PAR HALTER EMBORRACHADO - 1KG, ESPECIFICAÇÃO: UTILIZADO EM ACADEMIAS E FISIOTERAPIAS. - PAR HALTER EMBORRACHADO - 1KG, ESPECIFICAÇÃO: UTILIZADO EM ACADEMIAS E FISIOTERAPIAS. Marca: AGON	12,000	PAR	23,80	285,60
170	PAR HALTER EMBORRACHADO - 2KG, ESPECIFICAÇÃO: UTILIZADO EM ACADEMIAS E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA - PAR HALTER EMBORRACHADO - 2KG, ESPECIFICAÇÃO: UTILIZADO EM ACADEMIAS E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA Marca: AGON	12,000	PAR	49,00	588,00
171	PAR HALTER EMBORRACHADO - 3KG, ESPECIFICAÇÃO: UTILIZADO EM ACADEMIAS E FISIOTERAPIAS. - PAR HALTER EMBORRACHADO - 3KG, ESPECIFICAÇÃO: UTILIZADO EM ACADEMIAS E FISIOTERAPIAS. Marca: AGON	12,000	PAR	72,00	864,00
172	PAR HALTER EMBORRACHADO - 4KG, ESPECIFICAÇÃO: UTILIZADO EM ACADEMIAS E FISIOTERAPIAS. - PAR HALTER EMBORRACHADO - 4KG, ESPECIFICAÇÃO: UTILIZADO EM ACADEMIAS E FISIOTERAPIAS. Marca: AGON	12,000	PAR	97,00	1.164,00
173	PAR HALTER EMBORRACHADO - 5KG, ESPECIFICAÇÃO: UTILIZADO EM ACADEMIAS E FISIOTERAPIAS - PAR	12,000	PAR	121,00	1.452,00

	HALTER EMBORRACHADO - 5KG, ESPECIFICAÇÃO: UTILIZADO EM ACADEMIAS E FISIOTERAPIAS Marca: AGON				
230	SUPORTE PARA HALTER PARA 5 PARES EM FERRO PINTADO APRESENTAR CATÁLOGO - SUPORTE PARA HALTER PARA 5 PARES EM FERRO PINTADO APRESENTAR CATÁLOGO Marca: AGON	4,000	U	470,00	1.880,00
		Total do Participante:			**6.233,60**

Participante: FRANZON SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA (20.065.097/0001-28)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
271	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO PORTÁTIL – COM BATERIA RECARREGÁVEL DESCRIÇÃO FUNCIONAL MÍNIMA EXIGIDA: 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO PORTÁTIL E SILENCIOSO, DESTINADO À ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, FLUIDOS CORPORAIS E CORPOS ESTRANHOS DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES E INFERIORES (NARINAS, FARINGE E TRAQUEIA), EM SITUAÇÕES HOSPITALARES, DOMICILIARES, EMERGENCIAIS E TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR. 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: • SISTEMA DE VÁCUO DO TIPO PISTÃO, TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO, LIVRE DE MANUTENÇÃO; • VÁCUO AJUSTÁVEL, COM PRESSÃO NEGATIVA DE ATÉ -620 MMHG, POR MEIO DE BOTÃO REGULADOR DE POTÊNCIA; • FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE ATÉ 18 LITROS POR MINUTO; • VISOR DE PRESSÃO (VACUÔMETRO) ANALÓGICO DE FÁCIL LEITURA; • FRASCO COLETOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML, CONFECCIONADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ANTITRANSBORDAMENTO; • FILTRO DE PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO CRUZADA; • ACIONAMENTO POR BOTÃO LIGA/DESLIGA LOCALIZADO NO CORPO DO EQUIPAMENTO; • GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS: IP22 OU SUPERIOR. 3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO E ENERGIA: • ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA; o TENSÃO: 12V DC; o TIPO DE BATERIA: NÍQUEL-METAL-HIDRETO (NIMH) OU EQUIVALENTE; o CAPACIDADE MÍNIMA: 2000 MAH; o AUTONOMIA MÍNIMA DE 40 MINUTOS EM USO CONTÍNUO; • ACOMPANHA ADAPTADOR AC/DC EXTERNO: o ENTRADA: 100–240V AC, 50/60HZ; o SAÍDA: 12V DC / 3.0A; • COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: MÍNIMO DE 1,8 M. 4. ESTRUTURA FÍSICA: • CONSTRUÇÃO COMPACTA, COM ALÇA PARA TRANSPORTE; • PESO MÁXIMO: 3,5 KG; • DIMENSÕES APROXIMADAS: ATÉ 30 CM (C) X 17 CM (L) X 20 CM (A); • PAINEL COM INTERFACE SIMPLES, VOLTADO À USABILIDADE EM CAMPO. 5. ACESSÓRIOS INCLUSOS: • 1 (UM) FRASCO COLETOR COM TAMPA; • 1 (UM) TUBO DE ASPIRAÇÃO DESCARTÁVEL; • 1 (UM) FILTRO BACTERIOLÓGICO OU ANTIMICROBIANO;	5,000	U	2.980,00	14.900,00

	• 1 (UM) ADAPTADOR AC/DC; • MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. 6. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: • REGISTRO OU CADASTRO ATIVO NA ANVISA, COMO EQUIPAMENTO MÉDICO DE SUCÇÃO (CLASSE II OU SUPERIOR); • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; • ACOMPANHADO DE CATÁLOGO TÉCNICO/FOLDER COM IMAGEM, DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO OFERTADO. - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO PORTÁTIL – COM BATERIA RECARREGÁVEL DESCRIÇÃO FUNCIONAL MÍNIMA EXIGIDA: 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO PORTÁTIL E SILENCIOSO, DESTINADO À ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, FLUIDOS CORPORAIS E CORPOS ESTRANHOS DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES E INFERIORES (NARINAS, FARINGE E TRAQUEIA), EM SITUAÇÕES HOSPITALARES, DOMICILIARES, EMERGENCIAIS E TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR. 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: • SISTEMA DE VÁCUO DO TIPO PISTÃO, TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO, LIVRE DE MANUTENÇÃO; • VÁCUO AJUSTÁVEL, COM PRESSÃO NEGATIVA DE ATÉ -620 MMHG, POR MEIO DE BOTÃO REGULADOR DE POTÊNCIA; • FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE ATÉ 18 LITROS POR MINUTO; • VISOR DE PRESSÃO (VACUÔMETRO) ANALÓGICO DE FÁCIL LEITURA; • FRASCO COLETOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML, CONFECCIONADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ANTITRANSBORDAMENTO; • FILTRO DE PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO CRUZADA; • ACIONAMENTO POR BOTÃO LIGA/DESLIGA LOCALIZADO NO CORPO DO EQUIPAMENTO; • GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS: IP22 OU SUPERIOR. 3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO E ENERGIA: • ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA; o TENSÃO: 12V DC; o TIPO DE BATERIA: NÍQUEL-METAL-HIDRETO (NIMH) OU EQUIVALENTE; o CAPACIDADE MÍNIMA: 2000 MAH; o AUTONOMIA MÍNIMA DE 40 MINUTOS EM USO CONTÍNUO; • ACOMPANHA ADAPTADOR AC/DC EXTERNO: o ENTRADA: 100–240V AC, 50/60HZ; o SAÍDA: 12V DC / 3.0A; • COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: MÍNIMO DE 1,8 M. 4. ESTRUTURA FÍSICA: • CONSTRUÇÃO COMPACTA, COM ALÇA PARA TRANSPORTE; • PESO MÁXIMO: 3,5 KG; • DIMENSÕES APROXIMADAS: ATÉ 30 CM (C) X 17 CM (L) X 20 CM (A); • PAINEL COM INTERFACE SIMPLES, VOLTADO À USABILIDADE EM CAMPO. 5. ACESSÓRIOS INCLUSOS: • 1 (UM) FRASCO COLETOR COM TAMPA; • 1 (UM) TUBO DE ASPIRAÇÃO DESCARTÁVEL;				

	• 1 (UM) FILTRO BACTERIOLÓGICO OU ANTIMICROBIANO; • 1 (UM) ADAPTADOR AC/DC; • MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. 6. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: • REGISTRO OU CADASTRO ATIVO NA ANVISA, COMO EQUIPAMENTO MÉDICO DE SUCÇÃO (CLASSE II OU SUPERIOR); • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; • ACOMPANHADO DE CATÁLOGO TÉCNICO/FOLDER COM IMAGEM, DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO OFERTADO. Marca: MD				
		Total do Participante:			**14.900,00**

Participante: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34.620.735/0001-30)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
18	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL - BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL Marca: TEUTO	1.000,000	AMP	6,00	6.000,00
19	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL - BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL Marca: TEUTO	1.000,000	AMP	8,00	8.000,00
246	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA - TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA Marca: MEDLEY	14.000,00	CP	4,61	64.540,00
		Total do Participante:			**78.540,00**

Participante: HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA (07.590.023/0001-42)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
16	BALANÇA BIOIMPEDÂNCIA DIGITAL, ESPECIFICAÇÃO: BALANÇA DIGITAL DE BIOIMPEDÂNCIA; 8 SENSORES DE BIOIMPEDÂNCIA QUE MEDEM OS ÍNDICES CORPORAIS; LIMITE DE PESO: DE 6KG A 180KG; CONECTIVIDADE BLUETOOTH PARA ACOMPANHAR OS RESULTADOS VIA SMARTPHONE; COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; ACOMPANHA HANDLE COM 4; SENSORES QUE PERMITEM INDICAR A LOCALIZAÇÃO DA GORDURA CORPORAL; CADASTRO DE ATÉ 24 USUÁRIOS POR CONTA NO APLICATIVO; COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26X26CM. GARANTIA 12 MESES, REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR CATÁLOGO - BALANÇA BIOIMPEDÂNCIA DIGITAL, ESPECIFICAÇÃO: BALANÇA DIGITAL DE BIOIMPEDÂNCIA; 8 SENSORES DE BIOIMPEDÂNCIA QUE MEDEM OS ÍNDICES CORPORAIS; LIMITE DE PESO: DE 6KG A 180KG; CONECTIVIDADE BLUETOOTH PARA ACOMPANHAR OS RESULTADOS VIA SMARTPHONE; COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; ACOMPANHA HANDLE COM 4; SENSORES QUE PERMITEM INDICAR A LOCALIZAÇÃO DA GORDURA CORPORAL; CADASTRO DE ATÉ 24 USUÁRIOS POR CONTA NO APLICATIVO; COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26X26CM. GARANTIA 12 MESES, REGISTRO NA ANVISA.	5,000	U	484,00	2.420,00
93	APRESENTAR CATÁLOGO Marca: AOLINK EXERCITADOR DE MADEIRA PÉS E TORNOZELO, ESPECIFICAÇÃO: EXERCITADOR DE PÉ E TORNOZELO; CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO FUNDIDO; COM MOLAS DE AÇO; CORREIAS PARA FIXAÇÃO; MONTADO SOBRE BASE DE MADEIRA; PESO: 1,8KG (APROXIMADAMENTE). APRESENTAR CATÁLOGO - EXERCITADOR DE MADEIRA PÉS E TORNOZELO, ESPECIFICAÇÃO: EXERCITADOR DE PÉ E TORNOZELO; CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO FUNDIDO; COM MOLAS DE AÇO; CORREIAS PARA FIXAÇÃO; MONTADO SOBRE BASE DE MADEIRA; PESO: 1,8KG (APROXIMADAMENTE). APRESENTAR CATÁLOGO Marca:	10,000	U	437,00	4.370,00
122	KIT - ELETRODO ADESIVO DE SILICONE TAM: 3X5 CM, ESPECIFICAÇÃO: KIT COM 4 PARES, UTILIZADO PARA ELETROTERAPIA; REUTILIZÁVEL - KIT - ELETRODO ADESIVO DE SILICONE TAM: 3X5 CM, ESPECIFICAÇÃO: KIT COM 4 PARES, UTILIZADO PARA ELETROTERAPIA; REUTILIZÁVEL Marca: CARCI	200,000	KT	38,00	7.600,00
123	KIT - ELETRODO ADESIVO DE SILICONE TAM: 5X9 CM, ESPECIFICAÇÃO: KIT COM 5 PARES, UTILIZADO PARA ELETROTERAPIA; REUTILIZÁVEL. - KIT - ELETRODO ADESIVO DE SILICONE TAM: 5X9 CM, ESPECIFICAÇÃO: KIT COM 5 PARES, UTILIZADO PARA ELETROTERAPIA; REUTILIZÁVEL. Marca: ENDURANCE	200,000	U	55,00	11.000,00
150	MATERIAL PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA E FONOAUDIÓLOGA, UTILIZADO PARA HIGIENE BRÔNQUICA, TRATAMENTO DE DISFONIA, PREVENÇÃO DE PROBLEMAS PULMONARES E VOCAIS. PRODUTO SEM TOXIDADE APRESENTAR CATÁLOGO - MATERIAL PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA E FONOAUDIÓLOGA, UTILIZADO PARA HIGIENE BRÔNQUICA, TRATAMENTO DE DISFONIA, PREVENÇÃO DE PROBLEMAS PULMONARES E VOCAIS. PRODUTO SEM TOXIDADE APRESENTAR CATÁLOGO Marca: NCS-SHAKER CLASSIC	10,000	U	94,23	942,30
214	RODA DE EXERCÍCIOS PARA OMBRO, ESPECIFICAÇÃO: RODA DE EXERCÍCIOS PARA OMBRO; CROMADA; CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; SISTEMA DE REGULAGEM DE CARGA MECÂNICA; RODA AJUSTÁVEL EM ALTURA E RAIO DA MANOPLA REGULÁVEL; MONTADA SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; RODA COM DIMENSÃO DE 70 CM DIÂMETRO APRESENTAR CATÁLOGO - RODA DE EXERCÍCIOS PARA OMBRO, ESPECIFICAÇÃO: RODA DE EXERCÍCIOS PARA OMBRO; CROMADA; CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; SISTEMA DE REGULAGEM DE CARGA MECÂNICA; RODA AJUSTÁVEL EM ALTURA E RAIO DA MANOPLA REGULÁVEL; MONTADA SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; RODA COM DIMENSÃO DE 70 CM DIÂMETRO APRESENTAR CATÁLOGO Marca: SOLIDA MOVEIS	6,000	U	1.710,00	10.260,00
215	ROLO EXERCITADOR DE PUNHO, ESPECIFICAÇÃO: ROLO E ROTOR DE PUNHO; MONTADO EM UM SUPORTE DE MADEIRA PARA SER FIXADO NA PAREDE ROLO EM ESTRUTURA DE MADEIRA COM REGULAGEM DE RESISTÊNCIA; ROTOR EM ESTRUTURA METÁLICA, COM EMPUNHADEIRA DE MADEIRA COM RESISTÊNCIA REGULÁVEL; COM MEDIDAS DE 70X15X19 CM (C X L X A); PESO APROXIMADO: 2KG APRESENTAR CATÁLOGO -	10,000	U	467,00	4.670,00

	ROLO EXERCITADOR DE PUNHO, ESPECIFICAÇÃO: ROLO E ROTOR DE PUNHO; MONTADO EM UM SUPORTE DE MADEIRA PARA SER FIXADO NA PAREDE ROLO EM ESTRUTURA DE MADEIRA COM REGULAGEM DE RESISTÊNCIA; ROTOR EM ESTRUTURA METÁLICA, COM EMPUNHADEIRA DE MADEIRA COM RESISTÊNCIA REGULÁVEL; COM MEDIDAS DE 70X15X19 CM (C X L X A); PESO APROXIMADO: 2KG APRESENTAR CATÁLOGO Marca: SOLIDA MOVEIS				
		Total do Participante:			**41.262,30**

Participante: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (05.743.288/0001-08)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
268	KIT DE VÍDEO LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS REUTILIZÁVEIS – USO ADULTO E PEDIÁTRICO • 1. DESCRIÇÃO FUNCIONAL MÍNIMA EXIGIDA: • O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR EQUIPAMENTO PORTÁTIL DESTINADO À VISUALIZAÇÃO DIRETA DA VIA AÉREA SUPERIOR, COM APLICAÇÃO EM ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) E CENTRO CIRÚRGICO, PERMITINDO INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL SEGURA TANTO EM PACIENTES ADULTOS QUANTO PEDIÁTRICOS. • 1.1. COMPOSIÇÃO DO KIT: • 01 (UM) VÍDEO LARINGOSCÓPIO PORTÁTIL, COM CORPO FABRICADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO TELA ACOPLADA; • 04 (QUATRO) LÂMINAS METÁLICAS REUTILIZÁVEIS, SENDO: • 02 (DUAS) LÂMINAS CURVAS TIPO MACINTOSH, NOS TAMANHOS 3 E 4 (USO ADULTO); • 02 (DUAS) LÂMINAS RETAS TIPO MILLER, NOS TAMANHOS 0 E 1 (USO PEDIÁTRICO); • 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; • 01 (UMA) MALETA RÍGIDA OU SEMIRRÍGIDA, APROPRIADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS COMPONENTES. • 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: • ILUMINAÇÃO POR TECNOLOGIA LED BRANCA DE ALTA INTENSIDADE, INTEGRADA AO CORPO DO EQUIPAMENTO OU ÀS LÂMINAS; • LÂMINAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEIS, COMPATÍVEIS COM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO TÉRMICA POR AUTOCLAVE (MÍNIMO 134°C); • TELA INTEGRADA AO EQUIPAMENTO, COM VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL, RESOLUÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO ANATÔMICA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 2,4 POLEGADAS; • O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSIBILITAR REGISTRO DE IMAGEM OU CONEXÃO COM DISPOSITIVO EXTERNO PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS VISUAIS, QUANDO APLICÁVEL. • 3. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: • ALIMENTAÇÃO POR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; • DESIGN AMBIDESTRO, PERMITINDO OPERAÇÃO COM AMBAS AS MÃOS (DIREITA OU ESQUERDA); • TODOS OS COMPONENTES DEVEM SER PROJETADOS PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR, COMPATÍVEIS COM ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIA, UTI E CENTRO CIRÚRGICO. • 4. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; • PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANVISA COMO EQUIPAMENTO PARA VIA AÉREA, CONFORME RDC Nº 751/2022 OU NORMATIVA POSTERIOR QUE VENHA A SUBSTITUÍ- LA; • O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, CATÁLOGO TÉCNICO OU FOLDER ILUSTRATIVO CONTENDO IMAGENS E ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DO ITEM OFERTADO, A FIM DE SUBSIDIAR A ANÁLISE DE CONFORMIDADE TÉCNICA. - KIT DE VÍDEO LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS REUTILIZÁVEIS – USO ADULTO E PEDIÁTRICO • 1. DESCRIÇÃO FUNCIONAL MÍNIMA EXIGIDA: • O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR EQUIPAMENTO PORTÁTIL DESTINADO À VISUALIZAÇÃO DIRETA DA VIA AÉREA SUPERIOR, COM APLICAÇÃO EM ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) E CENTRO CIRÚRGICO, PERMITINDO INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL SEGURA TANTO EM PACIENTES ADULTOS QUANTO PEDIÁTRICOS. • 1.1. COMPOSIÇÃO DO KIT: • 01 (UM) VÍDEO LARINGOSCÓPIO PORTÁTIL, COM CORPO FABRICADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO TELA ACOPLADA;	5,000	U	22.804,43	114.022,15

	• 04 (QUATRO) LÂMINAS METÁLICAS REUTILIZÁVEIS, SENDO: • 02 (DUAS) LÂMINAS CURVAS TIPO MACINTOSH, NOS TAMANHOS 3 E 4 (USO ADULTO); • 02 (DUAS) LÂMINAS RETAS TIPO MILLER, NOS TAMANHOS 0 E 1 (USO PEDIÁTRICO); • 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; • 01 (UMA) MALETA RÍGIDA OU SEMIRRÍGIDA, APROPRIADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS COMPONENTES. • 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: • ILUMINAÇÃO POR TECNOLOGIA LED BRANCA DE ALTA INTENSIDADE, INTEGRADA AO CORPO DO EQUIPAMENTO OU ÀS LÂMINAS; • LÂMINAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEIS, COMPATÍVEIS COM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO TÉRMICA POR AUTOCLAVE (MÍNIMO 134°C); • TELA INTEGRADA AO EQUIPAMENTO, COM VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL, RESOLUÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO ANATÔMICA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 2,4 POLEGADAS; • O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSIBILITAR REGISTRO DE IMAGEM OU CONEXÃO COM DISPOSITIVO EXTERNO PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS VISUAIS, QUANDO APLICÁVEL. • 3. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: • ALIMENTAÇÃO POR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; • DESIGN AMBIDESTRO, PERMITINDO OPERAÇÃO COM AMBAS AS MÃOS (DIREITA OU ESQUERDA); • TODOS OS COMPONENTES DEVEM SER PROJETADOS PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR, COMPATÍVEIS COM ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIA, UTI E CENTRO CIRÚRGICO. • 4. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; • PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANVISA COMO EQUIPAMENTO PARA VIA AÉREA, CONFORME RDC Nº 751/2022 OU NORMATIVA POSTERIOR QUE VENHA A SUBSTITUÍ- LA; • O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, CATÁLOGO TÉCNICO OU FOLDER ILUSTRATIVO CONTENDO IMAGENS E ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DO ITEM OFERTADO, A FIM DE SUBSIDIAR A ANÁLISE DE CONFORMIDADE TÉCNICA. Marca: HUGEMED				
		Total do Participante:			**114.022,15**

Participante: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA (13.759.849/0001-95)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
119	JOGOS DO CORPO HUMANO – BRINQUEDOS LÚDICOS E EDUCATIVOS OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGO EDUCATIVO “CONHEÇA O CORPO HUMANO”, BRINQUEDO LÚDICO E PEDAGÓGICO CONFECCIONADO EM MADEIRA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: • COMPOSTO POR 18 PEÇAS ENCAIXÁVEIS QUE REPRESENTAM PARTES DO CORPO HUMANO; • MATERIAL: MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E SEGURA PARA CRIANÇAS; • ACABAMENTO: SUPERFÍCIES LISAS, SEM REBARBAS, PINTADAS COM TINTA ATÓXICA E SEGURA PARA CRIANÇAS; • IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 3 ANOS; • OBJETIVO: PROMOVER O APRENDIZADO INTERATIVO SOBRE ANATOMIA BÁSICA, ESTIMULANDO A COORDENAÇÃO MOTORA, PERCEPÇÃO VISUAL E O CONHECIMENTO CIENTÍFICO INFANTIL; • DIMENSÕES E PESO ADEQUADOS PARA MANUSEIO POR CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. FINALIDADE: USO EM AMBIENTES EDUCATIVOS, CLÍNICAS, ESCOLAS E ESPAÇOS LÚDICOS PARA APOIO AO ENSINO INFANTIL SOBRE O CORPO HUMANO. - JOGOS DO CORPO HUMANO – BRINQUEDOS LÚDICOS E EDUCATIVOS OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGO EDUCATIVO “CONHEÇA O CORPO HUMANO”, BRINQUEDO LÚDICO E PEDAGÓGICO CONFECCIONADO EM MADEIRA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:	10,000	U	65,12	651,20

	• COMPOSTO POR 18 PEÇAS ENCAIXÁVEIS QUE REPRESENTAM PARTES DO CORPO HUMANO; • MATERIAL: MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E SEGURA PARA CRIANÇAS; • ACABAMENTO: SUPERFÍCIES LISAS, SEM REBARBAS, PINTADAS COM TINTA ATÓXICA E SEGURA PARA CRIANÇAS; • IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 3 ANOS; • OBJETIVO: PROMOVER O APRENDIZADO INTERATIVO SOBRE ANATOMIA BÁSICA, ESTIMULANDO A COORDENAÇÃO MOTORA, PERCEPÇÃO VISUAL E O CONHECIMENTO CIENTÍFICO INFANTIL; • DIMENSÕES E PESO ADEQUADOS PARA MANUSEIO POR CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. FINALIDADE: USO EM AMBIENTES EDUCATIVOS, CLÍNICAS, ESCOLAS E ESPAÇOS LÚDICOS PARA APOIO AO ENSINO INFANTIL SOBRE O CORPO HUMANO. Marca:				
152	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO DE MEMORIA, ANIMAIS, DE MADEIRA, PARA MEMORIZACAO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA APRESENTAR CATÁLOGO - MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO DE MEMORIA, ANIMAIS, DE MADEIRA, PARA MEMORIZACAO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA APRESENTAR CATÁLOGO Marca: FENIX	10,000	U	65,19	651,90
		Total do Participante:			**1.303,10**

Participante: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA (90.909.631/0002-00)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
261	DESFIBRILADOR EXTERNO SEMIAUTOMÁTICO COM SUPORTE A ECG E FEEDBACK DE RCP OBJETO: FORNECIMENTO DE DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), COM FUNCIONAMENTO EM MODO SEMIAUTOMÁTICO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS MÉDICAS COM SUSPEITA DE FIBRILAÇÃO VENTRICULAR OU TAQUICARDIA VENTRICULAR SEM PULSO, COM SUPORTE À LEITURA DE ECG E COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS DE FEEDBACK DE REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR. 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EQUIPAMENTO: • EQUIPAMENTO COM MODO SEMIAUTOMÁTICO DE OPERAÇÃO, CAPAZ DE ANALISAR RITMO CARDÍACO E ORIENTAR O OPERADOR SOBRE A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE CHOQUE ELÉTRICO; • TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA COM COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMPEDÂNCIA TORÁCICA; • ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA, COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 60 CHOQUES COMPLETOS COM CARGA MÁXIMA OU 3 HORAS DE USO CONTÍNUO; • CAPACIDADE DE USO COM PÁS ADULTO E PEDIÁTRICA, INCLUINDO CHAVE FÍSICA OU DIGITAL DE SELEÇÃO DE MODO PEDIÁTRICO; • TAMANHO COMPACTO E ESTRUTURA PORTÁTIL, COM PROTEÇÃO MÍNIMA IPX4 CONTRA RESPINGOS D'ÁGUA. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • SISTEMA DE ANÁLISE DE ARRITMIAS COM ALGORITMO VALIDADO INTERNACIONALMENTE, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO DE FV/TVSP; • TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 7", COM BOA VISIBILIDADE EM AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS; • ECG COM NO MÍNIMO 3 DERIVAÇÕES (OU SUPERIOR), COM REPRESENTAÇÃO VISUAL EM TEMPO REAL; • CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E EXPORTAÇÃO DOS DADOS POR CONEXÃO USB OU PORTA SERIAL; • SUPORTE A SISTEMAS DE FEEDBACK DE RCP, COM SENSORES EXTERNOS AUDITIVOS OU VISUAIS (INCLUSOS OU COMPATÍVEIS); • COMPATÍVEL COM PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS E/OU REUTILIZÁVEIS; • CONECTOR PARA SENSOR DE OXIMETRIA (SPO2) COMPATÍVEL COM SONDAS PADRONIZADAS DO MERCADO (EX: NELLCOR OU EQUIVALENTES COM PADRÃO ISO). 3. ITENS INCLUSOS: • PÁS ADULTO (01 PAR); • PÁS PEDIÁTRICA (01 PAR) OU SISTEMA DE DETECÇÃO PEDIÁTRICA INTEGRADA; • CABO DE ECG; • BATERIA RECARREGÁVEL E CARREGADOR (EXTERNO OU EMBUTIDO);	10,000	U	7.990,00	79.900,00

	• MALETA DE TRANSPORTE, MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS E CATÁLOGO ILUSTRADO. 4. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: • EQUIPAMENTO COM REGISTRO ATIVO NA ANVISA, COMO DISPOSITIVO CLASSE III (CONFORME RDC Nº 751/2022 OU POSTERIOR); • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA O EQUIPAMENTO E 06 (SEIS) MESES PARA ACESSÓRIOS; • FORNECEDOR DEVE APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO ILUSTRADO COM MODELO OFERTADO, CONSTANDO ESPECIFICAÇÕES COMPATÍVEIS COM ESTA DESCRIÇÃO FUNCIONAL. - DESFIBRILADOR EXTERNO SEMIAUTOMÁTICO COM SUPORTE A ECG E FEEDBACK DE RCP OBJETO: FORNECIMENTO DE DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), COM FUNCIONAMENTO EM MODO SEMIAUTOMÁTICO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS MÉDICAS COM SUSPEITA DE FIBRILAÇÃO VENTRICULAR OU TAQUICARDIA VENTRICULAR SEM PULSO, COM SUPORTE À LEITURA DE ECG E COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS DE FEEDBACK DE REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR. 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EQUIPAMENTO: • EQUIPAMENTO COM MODO SEMIAUTOMÁTICO DE OPERAÇÃO, CAPAZ DE ANALISAR RITMO CARDÍACO E ORIENTAR O OPERADOR SOBRE A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE CHOQUE ELÉTRICO; • TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA COM COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMPEDÂNCIA TORÁCICA; • ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA, COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 60 CHOQUES COMPLETOS COM CARGA MÁXIMA OU 3 HORAS DE USO CONTÍNUO; • CAPACIDADE DE USO COM PÁS ADULTO E PEDIÁTRICA, INCLUINDO CHAVE FÍSICA OU DIGITAL DE SELEÇÃO DE MODO PEDIÁTRICO; • TAMANHO COMPACTO E ESTRUTURA PORTÁTIL, COM PROTEÇÃO MÍNIMA IPX4 CONTRA RESPINGOS D'ÁGUA. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • SISTEMA DE ANÁLISE DE ARRITMIAS COM ALGORITMO VALIDADO INTERNACIONALMENTE, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO DE FV/TVSP; • TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 7", COM BOA VISIBILIDADE EM AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS; • ECG COM NO MÍNIMO 3 DERIVAÇÕES (OU SUPERIOR), COM REPRESENTAÇÃO VISUAL EM TEMPO REAL; • CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E EXPORTAÇÃO DOS DADOS POR CONEXÃO USB OU PORTA SERIAL; • SUPORTE A SISTEMAS DE FEEDBACK DE RCP, COM SENSORES EXTERNOS AUDITIVOS OU VISUAIS (INCLUSOS OU COMPATÍVEIS); • COMPATÍVEL COM PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS E/OU REUTILIZÁVEIS; • CONECTOR PARA SENSOR DE OXIMETRIA (SPO2) COMPATÍVEL COM SONDAS PADRONIZADAS DO MERCADO (EX: NELLCOR OU EQUIVALENTES COM PADRÃO ISO). 3. ITENS INCLUSOS: • PÁS ADULTO (01 PAR); • PÁS PEDIÁTRICA (01 PAR) OU SISTEMA DE DETECÇÃO PEDIÁTRICA INTEGRADA; • CABO DE ECG; • BATERIA RECARREGÁVEL E CARREGADOR (EXTERNO OU EMBUTIDO); • MALETA DE TRANSPORTE, MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS E CATÁLOGO ILUSTRADO. 4. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: • EQUIPAMENTO COM REGISTRO ATIVO NA ANVISA, COMO DISPOSITIVO CLASSE III (CONFORME RDC Nº 751/2022 OU POSTERIOR); • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA O EQUIPAMENTO E 06 (SEIS) MESES PARA ACESSÓRIOS; • FORNECEDOR DEVE APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO ILUSTRADO COM MODELO OFERTADO, CONSTANDO ESPECIFICAÇÕES COMPATÍVEIS COM ESTA DESCRIÇÃO FUNCIONAL. Marca: INSTRAMED				
		Total do Participante:			**79.900,00**

Participante: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (54.322.844

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

267	LAVADORA ULTRASSÔNICA PARA INSTRUMENTAIS – CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LITROS o OBJETO: FORNECIMENTO DE LAVADORA ULTRASSÔNICA DESTINADA À LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS ODONTOMÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS POR MEIO DE CAVITAÇÃO GERADA POR ULTRASSOM, COM CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA DE 9 LITROS. o 1. FINALIDADE E OPERAÇÃO: o EQUIPAMENTO PARA DESINFECÇÃO PRELIMINAR E REMOÇÃO DE PARTÍCULAS POR CAVITAÇÃO ULTRASSÔNICA; o FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 38 E 42 KHZ, COM POTÊNCIA ADEQUADA PARA ATUAÇÃO EM SUPERFÍCIES DELICADAS; o SISTEMA PIEZELÉTRICO, COMPATÍVEL COM SOLUÇÕES AQUOSAS, DETERGENTES ENZIMÁTICOS OU LÍQUIDOS DESINCRUSTANTES ESPECÍFICOS. o 2. ESTRUTURA E MATERIAIS: o GABINETE, CUBA, TAMPA E CESTO CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU SUPERIOR, COM ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO; o SUPERFÍCIES LISAS, COM CANTOS ARREDONDADOS PARA FACILITAR A LIMPEZA E A ASSEPSIA; o CAPACIDADE TOTAL DA CUBA: MÍNIMO 10 LITROS, COM CAPACIDADE ÚTIL DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 9 LITROS. o 3. ESPECIFICAÇÕES DIMENSIONAIS MÍNIMAS: o DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DA CUBA: 295 X 235 X 145 MM (CXLXA); o DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DO GABINETE: ATÉ 350 X 270 X 300 MM (CXLXA); o CESTO EM AÇO INOX REMOVÍVEL COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 230 X 170 X 100 MM. o 4. FUNCIONALIDADES E ITENS DE SEGURANÇA: o SISTEMA DE DRENAGEM FRONTAL POR VÁLVULA MANUAL; o SISTEMA DE AQUECIMENTO INDEPENDENTE DO ULTRASSOM, COM CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL ATÉ 40 °C ± 2 °C; o PROGRAMAÇÃO DE TEMPO ENTRE 0 E 30 MINUTOS; o SISTEMA DE PROTEÇÃO ELÉTRICA COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA E/OU DISJUNTOR EMBUTIDO; o ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V – 50/60 HZ); o POTÊNCIA TOTAL MÁXIMA DE ATÉ 300W, COM NO MÍNIMO 140W DEDICADOS À FUNÇÃO ULTRASSÔNICA. o 5. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: o EQUIPAMENTO COM REGISTRO ATIVO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE OU USO LABORATORIAL, CONFORME RDC Nº 751/2022 OU NORMA VIGENTE; o GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; o ACOMPANHADO DE: o 01 (UM) CESTO DE AÇO INOX REMOVÍVEL; o 01 (UMA) TAMPA DE AÇO INOX; o PORTA FUSÍVEL OU DISPOSITIVO EQUIVALENTE; o MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS; o CATÁLOGO OU FOLDER TÉCNICO ILUSTRADO, COM IMAGEM E ESPECIFICAÇÕES DO MODELO OFERTADO. o APRESENTAR: DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À ANVISA. - LAVADORA ULTRASSÔNICA PARA INSTRUMENTAIS – CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LITROS o OBJETO: FORNECIMENTO DE LAVADORA ULTRASSÔNICA DESTINADA À LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS ODONTOMÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS POR MEIO DE CAVITAÇÃO GERADA POR ULTRASSOM, COM CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA DE 9 LITROS. o 1. FINALIDADE E OPERAÇÃO: o EQUIPAMENTO PARA DESINFECÇÃO PRELIMINAR E REMOÇÃO DE PARTÍCULAS POR CAVITAÇÃO	10,000	U	6.790,00	67.900,00

	ULTRASSÔNICA; o FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 38 E 42 KHZ, COM				

	POTÊNCIA ADEQUADA PARA ATUAÇÃO EM SUPERFÍCIES DELICADAS; o SISTEMA PIEZELÉTRICO, COMPATÍVEL COM SOLUÇÕES AQUOSAS, DETERGENTES ENZIMÁTICOS OU LÍQUIDOS DESINCRUSTANTES ESPECÍFICOS. o 2. ESTRUTURA E MATERIAIS: o GABINETE, CUBA, TAMPA E CESTO CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU SUPERIOR, COM ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO; o SUPERFÍCIES LISAS, COM CANTOS ARREDONDADOS PARA FACILITAR A LIMPEZA E A ASSEPSIA; o CAPACIDADE TOTAL DA CUBA: MÍNIMO 10 LITROS, COM CAPACIDADE ÚTIL DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 9 LITROS. o 3. ESPECIFICAÇÕES DIMENSIONAIS MÍNIMAS: o DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DA CUBA: 295 X 235 X 145 MM (CXLXA); o DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DO GABINETE: ATÉ 350 X 270 X 300 MM (CXLXA); o CESTO EM AÇO INOX REMOVÍVEL COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 230 X 170 X 100 MM. o 4. FUNCIONALIDADES E ITENS DE SEGURANÇA: o SISTEMA DE DRENAGEM FRONTAL POR VÁLVULA MANUAL; o SISTEMA DE AQUECIMENTO INDEPENDENTE DO ULTRASSOM, COM CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL ATÉ 40 °C ± 2 °C; o PROGRAMAÇÃO DE TEMPO ENTRE 0 E 30 MINUTOS; o SISTEMA DE PROTEÇÃO ELÉTRICA COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA E/OU DISJUNTOR EMBUTIDO; o ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V – 50/60 HZ); o POTÊNCIA TOTAL MÁXIMA DE ATÉ 300W, COM NO MÍNIMO 140W DEDICADOS À FUNÇÃO ULTRASSÔNICA. o 5. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: o EQUIPAMENTO COM REGISTRO ATIVO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE OU USO LABORATORIAL, CONFORME RDC Nº 751/2022 OU NORMA VIGENTE; o GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; o ACOMPANHADO DE: o 01 (UM) CESTO DE AÇO INOX REMOVÍVEL; o 01 (UMA) TAMPA DE AÇO INOX; o PORTA FUSÍVEL OU DISPOSITIVO EQUIVALENTE; o MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS; o CATÁLOGO OU FOLDER TÉCNICO ILUSTRADO, COM IMAGEM E ESPECIFICAÇÕES DO MODELO OFERTADO. o APRESENTAR: DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À ANVISA. Marca: ALT				
289	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA PARA ESTERILIZAÇÃO – CAPACIDADE 21 LITROS 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DESTINADO À ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALARES POR VAPOR SOB PRESSÃO, DE FORMA SEGURA, EFICIENTE E AUTOMATIZADA. INDICADA PARA CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, MÉDICAS, AMBULATORIAIS E LABORATÓRIOS. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 2.1 ESTRUTURA E CAPACIDADE: • CAPACIDADE INTERNA MÍNIMA DE 21 LITROS; • CÂMARA E TAMPA CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTES À CORROSÃO; • ACOMPANHA MÍNIMO DE 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, REMOVÍVEIS E RESISTENTES À ALTA TEMPERATURA; • TAMPA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO MECÂNICO E ELETRÔNICO, IMPEDINDO ABERTURA COM CÂMARA PRESSURIZADA. 2.2 FUNCIONAMENTO E AUTOMAÇÃO: • ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA 127/220V, COMPATÍVEL COM REDES ELÉTRICAS DE 95 A 254V; • SISTEMA COM PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO COM OPERAÇÃO SIMPLIFICADA; • INDICADORES DIGITAIS OU ANALÓGICOS DE PRESSÃO E TEMPERATURA; • DESPRESSURIZAÇÃO E SECAGEM AUTOMÁTICAS AO FINAL DO CICLO; • SISTEMA COM AJUSTE DE ALTITUDE PARA CALIBRAÇÃO DE PRESSÃO E TEMPERATURA CONFORME LOCAL DE USO, GARANTINDO PRECISÃO NOS PARÂMETROS DE ESTERILIZAÇÃO. 2.3 SEGURANÇA E CONFORMIDADE: • SISTEMA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO PARA SOBREPRESSÃO, SOBREAQUECIMENTO E FALHA ELÉTRICA; • ATENDE AOS REQUISITOS DA NORMA NBR ISO 13485 (DISPOSITIVOS MÉDICOS – SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE); • ESTRUTURA EXTERNA COM PINTURA EPÓXI E PÉS ANTIDERRAPANTES. 3. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: • PRODUTO COM REGISTRO ATIVO NA ANVISA; • GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; • TREINAMENTO DE USO E INSTALAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA, REALIZADO PELO FORNECEDOR OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA CREDENCIADA; • FORNECEDOR DEVE APRESENTAR: o CATÁLOGO TÉCNICO/FOLDER ILUSTRADO DO MODELO OFERTADO; o MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS; o DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NBR ISO 13485. - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA PARA ESTERILIZAÇÃO – CAPACIDADE 21 LITROS 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DESTINADO À ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALARES POR VAPOR SOB PRESSÃO, DE FORMA SEGURA, EFICIENTE E AUTOMATIZADA. INDICADA PARA CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, MÉDICAS, AMBULATORIAIS E LABORATÓRIOS. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 2.1 ESTRUTURA E CAPACIDADE: • CAPACIDADE INTERNA MÍNIMA DE 21 LITROS; • CÂMARA E TAMPA CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTES À CORROSÃO; • ACOMPANHA MÍNIMO DE 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, REMOVÍVEIS E RESISTENTES À ALTA TEMPERATURA; • TAMPA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO MECÂNICO E ELETRÔNICO, IMPEDINDO ABERTURA COM CÂMARA PRESSURIZADA. 2.2 FUNCIONAMENTO E AUTOMAÇÃO: • ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA 127/220V, COMPATÍVEL COM REDES ELÉTRICAS DE 95 A 254V; • SISTEMA COM PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO COM OPERAÇÃO SIMPLIFICADA; • INDICADORES DIGITAIS OU ANALÓGICOS DE PRESSÃO E TEMPERATURA; • DESPRESSURIZAÇÃO E SECAGEM AUTOMÁTICAS AO FINAL DO CICLO; • SISTEMA COM AJUSTE DE ALTITUDE PARA CALIBRAÇÃO DE PRESSÃO E TEMPERATURA CONFORME LOCAL DE USO, GARANTINDO PRECISÃO NOS PARÂMETROS DE ESTERILIZAÇÃO. 2.3 SEGURANÇA E CONFORMIDADE: • SISTEMA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO PARA SOBREPRESSÃO, SOBREAQUECIMENTO E FALHA ELÉTRICA; • ATENDE AOS REQUISITOS DA NORMA NBR ISO 13485 (DISPOSITIVOS MÉDICOS – SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE); • ESTRUTURA EXTERNA COM PINTURA EPÓXI E PÉS ANTIDERRAPANTES. 3. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: • PRODUTO COM REGISTRO ATIVO NA ANVISA; • GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; • TREINAMENTO DE USO E INSTALAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA, REALIZADO PELO FORNECEDOR OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA CREDENCIADA; • FORNECEDOR DEVE APRESENTAR: o CATÁLOGO TÉCNICO/FOLDER ILUSTRADO DO MODELO	5,000	U	3.690,00	18.450,00

	OFERTADO; o MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS; o DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NBR ISO 13485. Marca: ALT				
Total do Participante:					**86.350,00**

Participante: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (32.282.308/0001-63)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
53	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG - CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG Marca: MAWDSLEYS	12.500,00 COMP		0,31	3.875,00
76	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHAS NA COR BRANCO COM CAPACIDADE 250 FOLHAS COM BUCHA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO - DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHAS NA COR BRANCO COM CAPACIDADE 250 FOLHAS COM BUCHA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO Marca: NOBRE	50,000	U	28,00	1.400,00
102	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM FECHO CLICK OBJETO: AQUISIÇÃO DE GARROTE CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO, COM FECHO DO TIPO “CLICK”, DESTINADO À RESTRIÇÃO TEMPORÁRIA DO FLUXO SANGUÍNEO DURANTE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E LABORATORIAIS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: • MATERIAL: TECIDO ELÁSTICO RESISTENTE E CONFORTÁVEL, PERMITINDO AJUSTE SEGURO E EFICAZ AO BRAÇO OU REGIÃO DE APLICAÇÃO; • FECHO: MECANISMO DE FECHAMENTO TIPO “CLICK” QUE GARANTE FIXAÇÃO RÁPIDA, SEGURA E FÁCIL DE ABRIR, EVITANDO RISCOS DE LESÃO AO PACIENTE; • DIMENSÕES: COMPRIMENTO E LARGURA ADEQUADOS PARA USO ADULTO, PROPORCIONANDO COMPRESSÃO EFICAZ SEM CAUSAR DESCONFORTO EXCESSIVO; • REUTILIZÁVEL, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA E HIGIENE HOSPITALAR; • COR: PREFERENCIALMENTE EM COR QUE FACILITE A VISUALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO RÁPIDA DURANTE O USO; • PRODUTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES. FINALIDADE: UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS DE COLETA DE SANGUE, PUNÇÃO VENOSA E OUTROS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS QUE REQUEREM OCLUSÃO TEMPORÁRIA DE VASOS SANGUÍNEOS PARA FACILITAR O ACESSO VENOSO. APRESENTAR CATÁLOGO - GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM FECHO CLICK OBJETO: AQUISIÇÃO DE GARROTE CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO, COM FECHO DO TIPO “CLICK”, DESTINADO À RESTRIÇÃO TEMPORÁRIA DO FLUXO SANGUÍNEO DURANTE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E LABORATORIAIS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: • MATERIAL: TECIDO ELÁSTICO RESISTENTE E CONFORTÁVEL, PERMITINDO AJUSTE SEGURO E EFICAZ AO BRAÇO OU REGIÃO DE APLICAÇÃO; • FECHO: MECANISMO DE FECHAMENTO TIPO “CLICK” QUE GARANTE FIXAÇÃO RÁPIDA, SEGURA E FÁCIL DE ABRIR, EVITANDO RISCOS DE LESÃO AO PACIENTE; • DIMENSÕES: COMPRIMENTO E LARGURA ADEQUADOS PARA USO ADULTO, PROPORCIONANDO COMPRESSÃO EFICAZ SEM CAUSAR DESCONFORTO EXCESSIVO; • REUTILIZÁVEL, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA E HIGIENE	100,000	U	13,88	1.388,00

	HOSPITALAR; • COR: PREFERENCIALMENTE EM COR QUE FACILITE A VISUALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO RÁPIDA DURANTE O USO; • PRODUTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES. FINALIDADE: UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS DE COLETA DE SANGUE, PUNÇÃO VENOSA E OUTROS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS QUE REQUEREM OCLUSÃO TEMPORÁRIA DE VASOS SANGUÍNEOS PARA FACILITAR O ACESSO VENOSO. APRESENTAR CATÁLOGO Marca: MAGAZINE MEDICA				

Total do Participante:					**6.663,00**
Participante: JESSICA ULLY MARTINS DE SOUZA (40.243.279/0001-59)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
129	KIT COMPLETO C/ PRANCHA DE POLIETILENO MATERIAL PARA IMOBILIZAÇÃO 01 PRANCHA LONGA EM POLIETILENO COM JOGO DE 3 CINTOS 01 CAPA PARA PROTEÇÃO 01 JOGO DE TALA ARAMADA EM E.V.A. COM 4 TAMANHOS 01 BANDAGEM TRIANGULAR 01 TIPOIA 01 JOGO DE COLAR CERVICAL P/M/G 01 JOGO DE TALA METÁLICA 12 X 180 C/ 12 01 JOGO DE TALA METÁLICA 26 X 250 C/ 12 01 MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 01 ATADURA DE RAYON 7,5X5M 01 MÁSCARA DE RCP (POCKET MASK) 01 ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL (PCT) 01 ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO SIMPLES 01 ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES MARCA REFERÊNCIA CIPA APRESENTAR CATÁLOGO - KIT COMPLETO C/ PRANCHA DE POLIETILENO MATERIAL PARA IMOBILIZAÇÃO 01 PRANCHA LONGA EM POLIETILENO COM JOGO DE 3 CINTOS 01 CAPA PARA PROTEÇÃO 01 JOGO DE TALA ARAMADA EM E.V.A. COM 4 TAMANHOS 01 BANDAGEM TRIANGULAR 01 TIPOIA 01 JOGO DE COLAR CERVICAL P/M/G 01 JOGO DE TALA METÁLICA 12 X 180 C/ 12 01 JOGO DE TALA METÁLICA 26 X 250 C/ 12 01 MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 01 ATADURA DE RAYON 7,5X5M 01 MÁSCARA DE RCP (POCKET MASK) 01 ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL (PCT) 01 ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO SIMPLES 01 ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES MARCA REFERÊNCIA CIPA APRESENTAR CATÁLOGO Marca:	20,000	U	820,60	16.412,00
Total do Participante:					**16.412,00**
Participante: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (54.647.123/0001-48)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
276	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE – USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO PORTÁTIL DESTINADO À VENTILAÇÃO PULMONAR EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, COM POSSIBILIDADE DE USO EM VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃO INVASIVA. DEVE SER ADEQUADO PARA TRANSPORTE INTRA E INTER-HOSPITALAR, INCLUINDO USO EM AMBULÂNCIAS TERRESTRES E AÉREAS, LEITOS DE EMERGÊNCIA, SALAS DE ESTABILIZAÇÃO E UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, PERMITINDO MOBILIDADE E ASSISTÊNCIA RESPIRATÓRIA CONTÍNUA, SEGURA E EFICIENTE EM AMBIENTES DIVERSOS. 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: • EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COM PESO MÁXIMO DE ATÉ 6 KG, ALÇA OU SUPORTE PARA TRANSPORTE MANUAL; • TELA COLORIDA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) COM TAMANHO MÍNIMO DE 7”, COM INTERFACE INTUITIVA E EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE, NO MÍNIMO, 4 CURVAS RESPIRATÓRIAS E 3 CICLOS VENTILATÓRIOS; • INTERFACE COM BLOQUEIO DE TELA, ORGANIZANDO DE FORMA CLARA OS PARÂMETROS VENTILATÓRIOS; • REALIZAÇÃO DE AUTOTESTE AUTOMÁTICO AO LIGAR, COM DIAGNÓSTICO DOS SISTEMAS; • GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IPX4, RESISTENTE A RESPINGOS D’ÁGUA; • COMPATÍVEL COM USO EM TRANSPORTE TERRESTRE, AÉREO E EM AMBIENTE HOSPITALAR; • ALIMENTAÇÃO POR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS, APRESENTANDO INDICADOR DE CARGA VISÍVEL NA TELA. 3. MODOS VENTILATÓRIOS MÍNIMOS EXIGIDOS (MÍNIMO 15 MODOS): • MODOS CONVENCIONAIS: VCV (VOLUME CONTROLADO), PCV (PRESSÃO CONTROLADA), SIMV (VOLUME E PRESSÃO), CPAP, PSV, PRVC; • MODO ESPECÍFICO PARA REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR (MODO RCP), EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA AHA E ERC; • CONFIGURAÇÃO PRÉ-ESTABELECIDA OU AJUSTÁVEL PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; • AJUSTE MANUAL OU AUTOMÁTICO DA FIO ENTRE 40% E 100%, COM ENTRADA PARA OXIGÊNIO EXTERNO; • ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA: o APNEIA; o DESCONEXÃO DO CIRCUITO; o BAIXA PRESSÃO; o ALTA PRESSÃO; o FALHA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; o FALHA DE FLUXO; o VOLUME MINUTO FORA DO PADRÃO CLÍNICO; • VÁLVULA INTERNA DE PEEP COM CONTROLE PRECISO DO CICLO RESPIRATÓRIO. 4. RECURSOS ADICIONAIS (QUANDO DISPONÍVEIS): • COMPATIBILIDADE COM MONITORAMENTO DE CAPNOGRAFIA ETCO, DO TIPO MAINSTREAM OU SIDESTREAM; • CONEXÃO PARA OXIGÊNIO EXTERNO COM REGULAGEM INTEGRADA OU POR VÁLVULA REDUTORA; • PORTA DE COMUNICAÇÃO DO TIPO USB OU EQUIVALENTE, PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS E/OU ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE. 5. ITENS MÍNIMOS INCLUSOS: • UNIDADE PRINCIPAL DO VENTILADOR; • ADAPTADOR DE ENERGIA ELÉTRICA BIVOLT (100–240V); • KIT DE CIRCUITO DE VENTILAÇÃO REUTILIZÁVEL (MANGUEIRAS E CONEXÕES); • MÁSCARA REUTILIZÁVEL COM SUPORTE DE FIXAÇÃO; • MEDIDOR DE FLUXO RESPIRATÓRIO; • TUBO DE CONEXÃO PARA OXIGÊNIO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. 6. REQUISITOS REGULATÓRIOS E FORMAIS: • PRODUTO COM REGISTRO ATIVO NA ANVISA COMO EQUIPAMENTO PARA VENTILAÇÃO PULMONAR (CLASSE III), CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM SUPORTE TÉCNICO E ASSISTÊNCIA NO TERRITÓRIO NACIONAL; • PROPOSTA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE: o CATÁLOGO TÉCNICO OU FOLDER COM IMAGEM, ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DETALHADA DO EQUIPAMENTO OFERTADO; o MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. - VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE – USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO PORTÁTIL DESTINADO À VENTILAÇÃO PULMONAR EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, COM POSSIBILIDADE DE USO EM VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃO INVASIVA. DEVE SER ADEQUADO PARA TRANSPORTE INTRA E INTER-HOSPITALAR, INCLUINDO USO EM AMBULÂNCIAS TERRESTRES E AÉREAS, LEITOS DE EMERGÊNCIA, SALAS DE ESTABILIZAÇÃO E UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, PERMITINDO MOBILIDADE E ASSISTÊNCIA RESPIRATÓRIA CONTÍNUA, SEGURA E EFICIENTE EM AMBIENTES DIVERSOS. 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: • EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COM PESO MÁXIMO DE ATÉ 6	3,000	U	36.400,00	109.200,00

	KG, ALÇA OU SUPORTE PARA TRANSPORTE MANUAL; • TELA COLORIDA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) COM TAMANHO MÍNIMO DE 7”, COM INTERFACE INTUITIVA E EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE, NO MÍNIMO, 4 CURVAS RESPIRATÓRIAS E 3 CICLOS VENTILATÓRIOS; • INTERFACE COM BLOQUEIO DE TELA, ORGANIZANDO DE FORMA CLARA OS PARÂMETROS VENTILATÓRIOS; • REALIZAÇÃO DE AUTOTESTE AUTOMÁTICO AO LIGAR, COM DIAGNÓSTICO DOS SISTEMAS; • GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IPX4, RESISTENTE A RESPINGOS D’ÁGUA; • COMPATÍVEL COM USO EM TRANSPORTE TERRESTRE, AÉREO E EM AMBIENTE HOSPITALAR; • ALIMENTAÇÃO POR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS, APRESENTANDO INDICADOR DE CARGA VISÍVEL NA TELA. 3. MODOS VENTILATÓRIOS MÍNIMOS EXIGIDOS (MÍNIMO 15 MODOS): • MODOS CONVENCIONAIS: VCV (VOLUME CONTROLADO), PCV (PRESSÃO CONTROLADA), SIMV (VOLUME E PRESSÃO), CPAP, PSV, PRVC; • MODO ESPECÍFICO PARA REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR (MODO RCP), EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA AHA E ERC; • CONFIGURAÇÃO PRÉ-ESTABELECIDA OU AJUSTÁVEL PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; • AJUSTE MANUAL OU AUTOMÁTICO DA FIO ENTRE 40% E 100%, COM ENTRADA PARA OXIGÊNIO EXTERNO; • ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA: o APNEIA; o DESCONEXÃO DO CIRCUITO; o BAIXA PRESSÃO; o ALTA PRESSÃO; o FALHA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; o FALHA DE FLUXO; o VOLUME MINUTO FORA DO PADRÃO CLÍNICO; • VÁLVULA INTERNA DE PEEP COM CONTROLE PRECISO DO CICLO RESPIRATÓRIO. 4. RECURSOS ADICIONAIS (QUANDO DISPONÍVEIS): • COMPATIBILIDADE COM MONITORAMENTO DE CAPNOGRAFIA ETCO, DO TIPO MAINSTREAM OU SIDESTREAM; • CONEXÃO PARA OXIGÊNIO EXTERNO COM REGULAGEM INTEGRADA OU POR VÁLVULA REDUTORA; • PORTA DE COMUNICAÇÃO DO TIPO USB OU EQUIVALENTE, PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS E/OU ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE. 5. ITENS MÍNIMOS INCLUSOS: • UNIDADE PRINCIPAL DO VENTILADOR; • ADAPTADOR DE ENERGIA ELÉTRICA BIVOLT (100–240V); • KIT DE CIRCUITO DE VENTILAÇÃO REUTILIZÁVEL (MANGUEIRAS E CONEXÕES); • MÁSCARA REUTILIZÁVEL COM SUPORTE DE FIXAÇÃO; • MEDIDOR DE FLUXO RESPIRATÓRIO; • TUBO DE CONEXÃO PARA OXIGÊNIO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. 6. REQUISITOS REGULATÓRIOS E FORMAIS: • PRODUTO COM REGISTRO ATIVO NA ANVISA COMO EQUIPAMENTO PARA VENTILAÇÃO PULMONAR (CLASSE III), CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM SUPORTE TÉCNICO E ASSISTÊNCIA NO TERRITÓRIO NACIONAL; • PROPOSTA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE: o CATÁLOGO TÉCNICO OU FOLDER COM IMAGEM, ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DETALHADA DO EQUIPAMENTO OFERTADO; o MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. Marca: AMOUL				
Total do Participante:					**109.200,00**
Participante: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA (08.973.569/0001-45)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
120	CAMA ELÁSTICA MINI JUMP – 32 MOLAS PROFISSIONAL OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMA ELÁSTICA MODELO MINI JUMP COM 32 MOLAS, DESTINADA À PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS EM AMBIENTES RESIDENCIAIS OU PROFISSIONAIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: • QUANTIDADE DE MOLAS: 32 MOLAS PROFISSIONAIS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; • CAPACIDADE MÁXIMA: SUPORTA USUÁRIOS COM PESO DE ATÉ 150 KG; • ESTRUTURA: AÇO COM ACABAMENTO NA COR CINZA, RESISTENTE À CORROSÃO E USO CONTÍNUO; • LONA: MATERIAL RESISTENTE, COR PRETA, ADEQUADA PARA USO SEGURO E CONFORTÁVEL; • PÉS: 6 PÉS EQUIPADOS COM SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES PARA ESTABILIDADE E PROTEÇÃO DO PISO; • DIMENSÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO DE 96 CM E ALTURA DE 17 CM; • PRODUTO ATENDE NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES PARA EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS; • FÁCIL MONTAGEM E TRANSPORTE. FINALIDADE: UTILIZADO PARA ATIVIDADES FÍSICAS, MELHORA DO CONDICIONAMENTO CARDIOVASCULAR, COORDENAÇÃO MOTORA E EQUILÍBRIO. APRESENTAR CATÁLOGO - CAMA ELÁSTICA MINI JUMP – 32 MOLAS PROFISSIONAL OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMA ELÁSTICA MODELO MINI JUMP COM 32 MOLAS, DESTINADA À PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS EM AMBIENTES RESIDENCIAIS OU PROFISSIONAIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: • QUANTIDADE DE MOLAS: 32 MOLAS PROFISSIONAIS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; • CAPACIDADE MÁXIMA: SUPORTA USUÁRIOS COM PESO DE ATÉ 150 KG; • ESTRUTURA: AÇO COM ACABAMENTO NA COR CINZA, RESISTENTE À CORROSÃO E USO CONTÍNUO; • LONA: MATERIAL RESISTENTE, COR PRETA, ADEQUADA PARA USO SEGURO E CONFORTÁVEL;	6,000	U	310,00	1.860,00

	• PÉS: 6 PÉS EQUIPADOS COM SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES PARA ESTABILIDADE E PROTEÇÃO DO PISO; • DIMENSÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO DE 96 CM E ALTURA DE 17 CM; • PRODUTO ATENDE NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES PARA EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS; • FÁCIL MONTAGEM E TRANSPORTE. FINALIDADE: UTILIZADO PARA ATIVIDADES FÍSICAS, MELHORA DO CONDICIONAMENTO CARDIOVASCULAR, COORDENAÇÃO MOTORA E EQUILÍBRIO. APRESENTAR CATÁLOGO Marca:				
Total do Participante:					**1.860,00**
Participante: KIENTRO BRASIL LTDA (19.717.870/0001-04)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
15	BACIA - USO HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, 40 CM, 6.300 ML - BACIA - USO HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, 40 CM, 6.300 ML Marca: IMPERIAL	10,000	U	75,93	759,30
67	CUBA, AÇO INOXIDÁVEL, REDONDA, 150 ML - CUBA, AÇO INOXIDÁVEL, REDONDA, 150 ML Marca: IMPERIAL	20,000	U	16,58	331,60
Total do Participante:					**1.090,90**
Participante: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34.223.536/0001-98)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML - ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML Marca: FARMARIN	13.000,00	FR	4,96	64.480,00
55	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 100 ML - CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 100 ML Marca: JP	50.000,00	BSA	2,88	144.000,00
56	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 250 ML - CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 250 ML Marca: JP	20.000,00	BSA	3,69	73.800,00
57	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 500 ML - CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 500 ML Marca: JP	10.000,00	BSA	4,64	46.400,00
85	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 1ML. - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 1ML. Marca: HIPOLABOR	5.000,000	AMP	1,14	5.700,00
95	FENITOÍNA AMP. 50MG/ML - FENITOÍNA AMP. 50MG/ML Marca: HIPOLABOR	10.000,00	AMP	2,52	25.200,00
106	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 10ML - GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 10ML Marca: SAMTEC	10.000,00	AMP	0,56	5.600,00
147	MANITOL 20% -FRASCO DE 250ML - MANITOL 20% -FRASCO DE 250ML Marca: JP	500,000	FR	8,41	4.205,00
154	MEROPENEM 500MG FR. AMP IV, PÓ - MEROPENEM 500MG FR. AMP IV, PÓ Marca: BIOCHIMICO	1.000,000	AMP	12,30	12.300,00
158	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HIPOLABOR	800,000	AMP	5,99	4.792,00
218	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,5MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 1ML AMP - SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,5MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 1ML AMP Marca: HIPOLABOR	2.000,000	AMP	17,76	35.520,00
227	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: SAMTEC	1.000,000	AMP	6,55	6.550,00
Total do Participante:					**428.547,00**
Participante: LLST COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (57.412.144/0001-72)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
138	LÂMPADA INFRA VERMELHO: 150 W/110 V; POTENCIA: 150W; MODELO: PAR 38; SOQUETE TIPO ROSCA (E27); LÂMPADA INFRAVERMELHO QUE CONVERTE ENERGIA EM FONTE DE RADIAÇÃO DE CALOR; REFLETOR INTERNO 100% ALUMINIZADO, OU SEJA, 100% DO CALOR SAI PELA PARTE FRONTAL; ILAMENTO PEQUENO E ARREDONDADO, O QUE TAMBÉM CONTRIBUI PARA O CALOR MAIS CONCENTRADO NO FACHO APRESENTAR CATÁLOGO - LÂMPADA INFRA VERMELHO: 150 W/110 V; POTENCIA: 150W; MODELO: PAR 38; SOQUETE TIPO ROSCA (E27); LÂMPADA INFRAVERMELHO QUE CONVERTE ENERGIA EM FONTE DE RADIAÇÃO DE CALOR; REFLETOR INTERNO 100% ALUMINIZADO, OU SEJA, 100% DO CALOR SAI PELA PARTE FRONTAL; ILAMENTO PEQUENO E ARREDONDADO, O QUE TAMBÉM CONTRIBUI PARA O CALOR MAIS CONCENTRADO NO FACHO APRESENTAR CATÁLOGO Marca: G-light	10,000	U	85,00	850,00
Total do Participante:					**850,00**
Participante: LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (52.179.963/0001-06)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
32	BUPROPIONA - PRINCIPIO ATIVO: BUPROPIONA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO - BUPROPIONA - PRINCIPIO ATIVO: BUPROPIONA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO Marca: EMS	20.000,00	COMP	0,30	6.000,00
79	DULOXETINA - PRINCIPIO ATIVO: DULOXETINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA DE LIBERACAO RETARDADA; - DULOXETINA - PRINCIPIO ATIVO: DULOXETINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA DE LIBERACAO RETARDADA; Marca: EMS	15.000,00	COMP	0,84	12.600,00
179	PAROXETINA - PRINCIPIO ATIVO: PAROXETINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; - PAROXETINA - PRINCIPIO ATIVO: PAROXETINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; Marca: EMS	13.000,00 COMP		0,17	2.210,00
Total do Participante:					**20.810,00**
Participante: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (05.652.247/0001-06)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
272	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM FLUXO DE ATÉ 10 L/MINUTO E FUNÇÃO DE NEBULIZAÇÃO DESCRIÇÃO FUNCIONAL MÍNIMA EXIGIDA: 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DESTINADO À FORNECIMENTO CONTÍNUO DE OXIGÊNIO MEDICINAL CONCENTRADO A PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA OU HIPOXEMIA CRÔNICA, COM POSSIBILIDADE DE USO EM UNIDADES DE SAÚDE, RESIDÊNCIAS OU TRANSPORTE INTERNO, E FUNÇÃO ADICIONAL DE NEBULIZAÇÃO TERAPÊUTICA. 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: • CAPACIDADE DE FORNECER FLUXO DE OXIGÊNIO AJUSTÁVEL DE 0 ATÉ 10 LITROS POR MINUTO, COM REGULAGEM PRECISA; • FUNÇÃO DE NEBULIZAÇÃO INTEGRADA, PERMITINDO USO SIMULTÂNEO COM OXIGENOTERAPIA; • CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO: o MÍNIMO DE 90% ± 3% EM FLUXOS DE ATÉ 10 L/MIN; • SISTEMA DE FILTRAGEM COMPOSTO POR 2 FILTROS: o 1 FILTRO EXTERNO LAVÁVEL (TIPO ESPUMA); o 1 FILTRO INTERNO (TECIDO OU EQUIVALENTE); • VAZÃO CONTÍNUA, SEM NECESSIDADE DE RECARGA DE CILINDROS; • BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ADEQUADO PARA USO PROLONGADO AO LADO DO LEITO; • PAINEL FRONTAL COM CONTROLE DE FLUXO, BOTÃO LIGA/DESLIGA E INDICADORES VISUAIS DE FUNCIONAMENTO. 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES: • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127/220 V – BIVOLT AUTOMÁTICO OU CHAVE SELETORA, 50/60 HZ; • POTÊNCIA MÁXIMA: ATÉ 600 WATTS; • VAZÃO MÁXIMA: 10 L/MIN; • AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO 24H/DIA, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; • SISTEMA DE ALARME VISUAL OU SONORO EM CASO DE FALHA ELÉTRICA, PRESSÃO BAIXA OU QUEDA DE PUREZA; • PESO MÁXIMO: ATÉ 27 KG; • RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO; • GABINETE EM MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. 4. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: • 1 (UM) TUBO DE OXIGÊNIO (EXTENSÃO NASAL OU MÁSCARA); • 1 (UM) UMIDIFICADOR EXTERNO (FRASCO); • 2 (DOIS) FILTROS (ESPUMA LAVÁVEL + FILTRO INTERNO); • 1 (UM) MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. 5. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: • GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; • PRODUTO COM REGISTRO ATIVO NA ANVISA COMO EQUIPAMENTO MÉDICO PARA SUPORTE RESPIRATÓRIO; • ACOMPANHADO DE CATÁLOGO TÉCNICO OU FOLDER COM DESCRIÇÃO E IMAGEM DO EQUIPAMENTO OFERTADO. - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM FLUXO DE ATÉ 10 L/MINUTO E FUNÇÃO DE NEBULIZAÇÃO DESCRIÇÃO FUNCIONAL MÍNIMA EXIGIDA: 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DESTINADO À FORNECIMENTO CONTÍNUO DE OXIGÊNIO MEDICINAL CONCENTRADO A PACIENTES COM	12,000	U	7.500,00	90.000,00

	INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA OU HIPOXEMIA CRÔNICA, COM POSSIBILIDADE DE USO EM UNIDADES DE SAÚDE, RESIDÊNCIAS OU TRANSPORTE INTERNO, E FUNÇÃO ADICIONAL DE NEBULIZAÇÃO TERAPÊUTICA. 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: • CAPACIDADE DE FORNECER FLUXO DE OXIGÊNIO AJUSTÁVEL DE 0 ATÉ 10 LITROS POR MINUTO, COM REGULAGEM PRECISA; • FUNÇÃO DE NEBULIZAÇÃO INTEGRADA, PERMITINDO USO SIMULTÂNEO COM OXIGENOTERAPIA; • CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO: o MÍNIMO DE 90% ± 3% EM FLUXOS DE ATÉ 10 L/MIN; • SISTEMA DE FILTRAGEM COMPOSTO POR 2 FILTROS: o 1 FILTRO EXTERNO LAVÁVEL (TIPO ESPUMA); o 1 FILTRO INTERNO (TECIDO OU EQUIVALENTE); • VAZÃO CONTÍNUA, SEM NECESSIDADE DE RECARGA DE CILINDROS; • BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ADEQUADO PARA USO PROLONGADO AO LADO DO LEITO; • PAINEL FRONTAL COM CONTROLE DE FLUXO, BOTÃO LIGA/DESLIGA E INDICADORES VISUAIS DE FUNCIONAMENTO. 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES: • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127/220 V – BIVOLT AUTOMÁTICO OU CHAVE SELETORA, 50/60 HZ; • POTÊNCIA MÁXIMA: ATÉ 600 WATTS; • VAZÃO MÁXIMA: 10 L/MIN; • AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO 24H/DIA, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; • SISTEMA DE ALARME VISUAL OU SONORO EM CASO DE FALHA ELÉTRICA, PRESSÃO BAIXA OU QUEDA DE PUREZA; • PESO MÁXIMO: ATÉ 27 KG; • RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO; • GABINETE EM MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. 4. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: • 1 (UM) TUBO DE OXIGÊNIO (EXTENSÃO NASAL OU MÁSCARA); • 1 (UM) UMIDIFICADOR EXTERNO (FRASCO); • 2 (DOIS) FILTROS (ESPUMA LAVÁVEL + FILTRO INTERNO); • 1 (UM) MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. 5. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: • GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTRA DEFEITOS DE				

	FABRICAÇÃO; • PRODUTO COM REGISTRO ATIVO NA ANVISA COMO EQUIPAMENTO MÉDICO PARA SUPORTE RESPIRATÓRIO; • ACOMPANHADO DE CATÁLOGO TÉCNICO OU FOLDER COM DESCRIÇÃO E IMAGEM DO EQUIPAMENTO OFERTADO. Marca: LHB				
Total do Participante:					**90.000,00**
Participante: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32.593.430/0001-50)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
231	SUPORTE PARA SORO – EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO COM REGULAGEM E RODÍZIOS DESCRIÇÃO GERAL: SUPORTE PARA SORO HOSPITALAR, COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, INDICADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE FLUIDOS ENDOVENOSOS. EQUIPAMENTO COM REGULAGEM DE ALTURA E RODÍZIOS, POSSIBILITANDO MOBILIDADE E ESTABILIDADE NO USO HOSPITALAR. CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, COM QUATRO GANCHOS PARA SUSTENTAÇÃO DE FRASCOS DE SORO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO POLIDO OU PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA; • REGULAGEM DE ALTURA: AJUSTÁVEL POR SISTEMA DE ROSCA OU PRESSÃO, COM TRAVA SEGURA, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20M E MÁXIMA DE 2,00M; • BASE: BASE COM CINCO HASTES (PÉS) PARA MAIOR ESTABILIDADE, EM CRUZETA OU ESTRELA;	30,000	U	150,00	4.500,00

	• RODÍZIOS: CINCO RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE NO MÍNIMO 2" (DUAS POLEGADAS), COM ROLAMENTO LISO E SILENCIOSO, SENDO NO MÍNIMO DOIS COM TRAVAS DE SEGURANÇA; • GANCHOS: QUATRO (4) GANCHOS SUPERIORES PARA FIXAÇÃO DE FRASCOS DE SORO, FABRICADOS NO MESMO MATERIAL DA HASTE OU EM LIGA METÁLICA RESISTENTE; • RESISTÊNCIA: SUPORTE RESISTENTE À CORROSÃO, ADEQUADO PARA LIMPEZA COM PRODUTOS HOSPITALARES E DESINFETANTES; • CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA NO MÍNIMO 5 KG DISTRIBUÍDOS ENTRE OS GANCHOS; • ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E INSTRUÇÕES DE USO; • CERTIFICAÇÃO: PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA (QUANDO APLICÁVEL) OU DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES. JUSTIFICATIVA TÉCNICA: O EQUIPAMENTO DEVE SER RESISTENTE, DURÁVEL E SEGURO PARA O USO CLÍNICO INTENSIVO, PERMITINDO TRANSPORTE DE FLUIDOS INTRAVENOSOS COM PRATICIDADE E SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO. A EXIGÊNCIA DE MATERIAL ANTICORROSIVO GARANTE DURABILIDADE EM AMBIENTES HOSPITALARES SUJEITOS A HIGIENIZAÇÕES FREQUENTES, EM CONFORMIDADE COM O ART. 46 DA LEI Nº 14.133/2021. APRESENTAR CATÁLOGO - SUPORTE PARA SORO – EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO COM REGULAGEM E RODÍZIOS DESCRIÇÃO GERAL: SUPORTE PARA SORO HOSPITALAR, COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, INDICADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE FLUIDOS ENDOVENOSOS. EQUIPAMENTO COM REGULAGEM DE ALTURA E RODÍZIOS, POSSIBILITANDO MOBILIDADE E ESTABILIDADE NO USO HOSPITALAR. CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, COM QUATRO GANCHOS PARA SUSTENTAÇÃO DE FRASCOS DE SORO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO POLIDO OU PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA; • REGULAGEM DE ALTURA: AJUSTÁVEL POR SISTEMA DE ROSCA OU PRESSÃO, COM TRAVA SEGURA, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20M E MÁXIMA DE 2,00M; • BASE: BASE COM CINCO HASTES (PÉS) PARA MAIOR ESTABILIDADE, EM CRUZETA OU ESTRELA; • RODÍZIOS: CINCO RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE NO MÍNIMO 2" (DUAS POLEGADAS), COM ROLAMENTO LISO E SILENCIOSO, SENDO NO MÍNIMO DOIS COM TRAVAS DE SEGURANÇA; • GANCHOS: QUATRO (4) GANCHOS SUPERIORES PARA FIXAÇÃO DE FRASCOS DE SORO, FABRICADOS NO MESMO MATERIAL DA HASTE OU EM LIGA METÁLICA RESISTENTE; • RESISTÊNCIA: SUPORTE RESISTENTE À CORROSÃO, ADEQUADO PARA LIMPEZA COM PRODUTOS HOSPITALARES E DESINFETANTES; • CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA NO MÍNIMO 5 KG DISTRIBUÍDOS ENTRE OS GANCHOS; • ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E INSTRUÇÕES DE USO; • CERTIFICAÇÃO: PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA (QUANDO APLICÁVEL) OU DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES. JUSTIFICATIVA TÉCNICA: O EQUIPAMENTO DEVE SER RESISTENTE, DURÁVEL E SEGURO PARA O USO CLÍNICO INTENSIVO, PERMITINDO TRANSPORTE DE FLUIDOS INTRAVENOSOS COM PRATICIDADE E SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO. A EXIGÊNCIA DE MATERIAL ANTICORROSIVO GARANTE DURABILIDADE EM AMBIENTES HOSPITALARES SUJEITOS A HIGIENIZAÇÕES FREQUENTES, EM CONFORMIDADE COM O ART. 46 DA LEI Nº 14.133/2021. APRESENTAR CATÁLOGO Marca: LIFENOX				
270	EQUIPAMENTO DE ELETROCIRURGIA – BISTURI ELÉTRICO COM TECNOLOGIA DE RADIOFREQUÊNCIA E MODO PULSADO 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE ELETROCIRURGIA INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE CORTE E COAGULAÇÃO DE TECIDOS BIOLÓGICOS, POR MEIO DE CORRENTE DE RADIOFREQUÊNCIA (RF), COM ATUAÇÃO SEGURA E PRECISA. DEVE POSSUIR MODOS DE OPERAÇÃO MONOPOLAR E BIPOLAR, APLICÁVEL EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GERAIS, LAPAROSCÓPICOS E ENDOSCÓPICOS, COM USO EM CENTROS CIRÚRGICOS, PRONTOS ATENDIMENTOS, PEQUENAS CIRURGIAS E AMBULATÓRIOS ESPECIALIZADOS. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS: • FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 400 KHZ ± 10%, OTIMIZADA PARA ATUAÇÃO EM TECIDOS VIVOS, SEM INDUÇÃO DE CONTRAÇÕES MUSCULARES OU RISCO DE FUGA ELÉTRICA; • CONTROLE ELETRÔNICO POR MICROPROCESSADOR, COM SISTEMA DE AUTOTESTE DIAGNÓSTICO E EXIBIÇÃO DE CÓDIGOS DE ERRO NO DISPLAY; • DISPLAYS DIGITAIS INDEPENDENTES PARA AJUSTE E VISUALIZAÇÃO DA POTÊNCIA NOS MODOS DE CORTE E COAGULAÇÃO; • PAINEL FRONTAL COM COMANDOS SELADOS, RESISTENTES A LÍQUIDOS, E ALÇA DE TRANSPORTE INCORPORADA; • PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO: ATÉ 3,5 KG. 3. MODOS OPERACIONAIS MÍNIMOS: 3.1. CORTE MONOPOLAR (MÍNIMO 4 MODOS):	3,000	U	18.300,00	54.900,00

	• PURE CUT • BLEND 1 • BLEND 2 • BLEND 3 3.2. COAGULAÇÃO MONOPOLAR (MÍNIMO 2 MODOS): • DESICCATE • SPRAY 3.3. MODOS BIPOLARES (MÍNIMO 2): • STANDARD (COM AUTO-STOP) • PRECISE (COM AUTO-STOP/MICRO) 3.4. MODO PULSADO: • PARA CORTE E COAGULAÇÃO, COM AJUSTE DE NO MÍNIMO 5 NÍVEIS DE INTENSIDADE E FREQUÊNCIA, ADEQUADO A PROCEDIMENTOS ENDOSCÓPICOS (COMO POLIPECTOMIAS), COM CONTROLE DE TEMPERATURA E EMISSÃO EM PULSO INTERMITENTE. 4. RECURSOS AVANÇADOS E SEGURANÇA: • SISTEMA DE FEEDBACK AUTOMÁTICO DE POTÊNCIA, COM AJUSTE DINÂMICO EM TEMPO REAL; • MONITORAMENTO DA RESISTÊNCIA DO PACIENTE, COM ALARMES VISUAIS E SONOROS, COMPATÍVEL COM PLACAS DE RETORNO BIPARTIDAS OU SIMPLES; • MEMÓRIA INTERNA NÃO VOLÁTIL PARA ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 100 CONFIGURAÇÕES PROGRAMÁVEIS; • COMPATÍVEL COM PEDAL DUPLO (MONOPOLAR E BIPOLAR), COM CONEXÕES INDEPENDENTES; • BORNES RETROILUMINADOS, PERMITINDO USO SEGURO EM AMBIENTES COM POUCA ILUMINAÇÃO; • COMPATÍVEL COM SISTEMA DE COAGULAÇÃO POR PLASMA DE ARGÔNIO, POR MEIO DE PORTA AUXILIAR; • PORTA TRASEIRA DEDICADA PARA ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA DE SISTEMA DE ASPIRAÇÃO DE VAPORES ORGÂNICOS; • SISTEMA DE VENTILAÇÃO POR CONVECÇÃO NATURAL (SEM EMISSÃO DE RUÍDOS POR VENTOINHAS OU TURBINAS). 5. ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS: • KIT DE CIRURGIA GERAL, CONTENDO: o ELETRODOS; o CABOS DE CONEXÃO; o PLACA DE RETORNO REUTILIZÁVEL; • PEDAL DE ACIONAMENTO (MONOPOLAR E/OU BIPOLAR); • MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 6. REQUISITOS ADICIONAIS: • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA TÉCNICA; • PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANVISA, COMO EQUIPAMENTO ELETROCIRÚRGICO CLASSE III, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; • O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO OU FOLDER DO MODELO OFERTADO, CONTENDO IMAGEM ILUSTRATIVA E TODAS AS ESPECIFICAÇÕES QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO INTEGRAL A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA. - EQUIPAMENTO DE ELETROCIRURGIA – BISTURI ELÉTRICO COM TECNOLOGIA DE RADIOFREQUÊNCIA E MODO PULSADO 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE ELETROCIRURGIA INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE CORTE E COAGULAÇÃO DE TECIDOS BIOLÓGICOS, POR MEIO DE CORRENTE DE RADIOFREQUÊNCIA (RF), COM ATUAÇÃO SEGURA E PRECISA. DEVE POSSUIR MODOS DE OPERAÇÃO MONOPOLAR E BIPOLAR, APLICÁVEL EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GERAIS, LAPAROSCÓPICOS E ENDOSCÓPICOS, COM USO EM CENTROS CIRÚRGICOS, PRONTOS ATENDIMENTOS, PEQUENAS CIRURGIAS E AMBULATÓRIOS ESPECIALIZADOS. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS: • FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 400 KHZ ± 10%, OTIMIZADA PARA ATUAÇÃO EM TECIDOS VIVOS, SEM INDUÇÃO DE CONTRAÇÕES MUSCULARES OU RISCO DE FUGA ELÉTRICA; • CONTROLE ELETRÔNICO POR MICROPROCESSADOR, COM SISTEMA DE AUTOTESTE DIAGNÓSTICO E EXIBIÇÃO DE CÓDIGOS DE ERRO NO DISPLAY;				

	• DISPLAYS DIGITAIS INDEPENDENTES PARA AJUSTE E VISUALIZAÇÃO DA POTÊNCIA NOS MODOS DE CORTE E COAGULAÇÃO; • PAINEL FRONTAL COM COMANDOS SELADOS, RESISTENTES A LÍQUIDOS, E ALÇA DE TRANSPORTE INCORPORADA; • PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO: ATÉ 3,5 KG. 3. MODOS OPERACIONAIS MÍNIMOS: 3.1. CORTE MONOPOLAR (MÍNIMO 4 MODOS): • PURE CUT • BLEND 1 • BLEND 2 • BLEND 3 3.2. COAGULAÇÃO MONOPOLAR (MÍNIMO 2 MODOS): • DESICCATE • SPRAY 3.3. MODOS BIPOLARES (MÍNIMO 2): • STANDARD (COM AUTO-STOP) • PRECISE (COM AUTO-STOP/MICRO) 3.4. MODO PULSADO: • PARA CORTE E COAGULAÇÃO, COM AJUSTE DE NO MÍNIMO 5 NÍVEIS DE INTENSIDADE E FREQUÊNCIA, ADEQUADO A PROCEDIMENTOS ENDOSCÓPICOS (COMO POLIPECTOMIAS), COM CONTROLE DE TEMPERATURA E EMISSÃO EM PULSO INTERMITENTE. 4. RECURSOS AVANÇADOS E SEGURANÇA: • SISTEMA DE FEEDBACK AUTOMÁTICO DE POTÊNCIA, COM AJUSTE DINÂMICO EM TEMPO REAL; • MONITORAMENTO DA RESISTÊNCIA DO PACIENTE, COM ALARMES VISUAIS E SONOROS, COMPATÍVEL COM PLACAS DE RETORNO BIPARTIDAS OU SIMPLES; • MEMÓRIA INTERNA NÃO VOLÁTIL PARA ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 100 CONFIGURAÇÕES PROGRAMÁVEIS; • COMPATÍVEL COM PEDAL DUPLO (MONOPOLAR E BIPOLAR), COM CONEXÕES INDEPENDENTES; • BORNES RETROILUMINADOS, PERMITINDO USO SEGURO EM AMBIENTES COM POUCA ILUMINAÇÃO; • COMPATÍVEL COM SISTEMA DE COAGULAÇÃO POR PLASMA DE ARGÔNIO, POR MEIO DE PORTA AUXILIAR; • PORTA TRASEIRA DEDICADA PARA ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA DE SISTEMA DE ASPIRAÇÃO DE VAPORES ORGÂNICOS; • SISTEMA DE VENTILAÇÃO POR CONVECÇÃO NATURAL (SEM EMISSÃO DE RUÍDOS POR VENTOINHAS OU TURBINAS). 5. ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS: • KIT DE CIRURGIA GERAL, CONTENDO: o ELETRODOS; o CABOS DE CONEXÃO; o PLACA DE RETORNO REUTILIZÁVEL; • PEDAL DE ACIONAMENTO (MONOPOLAR E/OU BIPOLAR); • MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 6. REQUISITOS ADICIONAIS:				

	• GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA TÉCNICA; • PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANVISA, COMO EQUIPAMENTO ELETROCIRÚRGICO CLASSE III, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; • O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO OU FOLDER DO MODELO OFERTADO, CONTENDO IMAGEM ILUSTRATIVA E TODAS AS ESPECIFICAÇÕES QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO INTEGRAL A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Marca: EMAI				
287	SUPORTE AJUSTÁVEL PARA APOIO DE BRAÇO – EM ALUMÍNIO FUNDIDO 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO AUXILIAR UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRÚRGICOS E DE COLETA, DESTINADO A PROMOVER APOIO ERGONÔMICO AO BRAÇO DO PACIENTE, COM REGULAGEM DE ALTURA CONFORME A POSIÇÃO DE ATENDIMENTO. UTILIZADO EM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, COLETA LABORATORIAL, SALAS DE VACINAÇÃO E CLÍNICAS MÉDICAS. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • ESTRUTURA PRINCIPAL FABRICADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E FÁCIL DE HIGIENIZAR; • BASE COM FORMATO ESTÁVEL, PREFERENCIALMENTE CRUZETA OU QUADRADA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 320 MM X 320 MM; • ALTURA REGULÁVEL ENTRE 700 MM E 1000 MM, POR MEIO DE SISTEMA TELESCÓPICO OU SIMILAR COM TRAVA DE AJUSTE; • APOIO DE BRAÇO COM REVESTIMENTO EM MATERIAL LAVÁVEL, DE DENSIDADE CONFORTÁVEL AO PACIENTE; • PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 2,0 KG, PERMITINDO TRANSPORTE FÁCIL E BOA ESTABILIDADE; • ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU POLIMENTO, LIVRE DE REBARBAS OU CANTOS VIVOS. 3. REQUISITOS COMPLEMENTARES: • PRODUTO DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; • ACOMPANHADO DE MANUAL OU INSTRUÇÕES BÁSICAS DE MONTAGEM E USO (SE APLICÁVEL); • FORNECEDOR DEVE APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO/FOLDER COM IMAGEM E DESCRIÇÃO CLARA DO ITEM OFERTADO. - SUPORTE AJUSTÁVEL PARA APOIO DE BRAÇO – EM ALUMÍNIO FUNDIDO 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO AUXILIAR UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRÚRGICOS E DE COLETA, DESTINADO A PROMOVER APOIO ERGONÔMICO AO BRAÇO DO PACIENTE, COM REGULAGEM DE ALTURA CONFORME A POSIÇÃO DE ATENDIMENTO. UTILIZADO EM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, COLETA LABORATORIAL, SALAS DE VACINAÇÃO E CLÍNICAS MÉDICAS. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • ESTRUTURA PRINCIPAL FABRICADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E FÁCIL DE HIGIENIZAR; • BASE COM FORMATO ESTÁVEL, PREFERENCIALMENTE CRUZETA OU QUADRADA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 320 MM X 320 MM; • ALTURA REGULÁVEL ENTRE 700 MM E 1000 MM, POR MEIO DE SISTEMA TELESCÓPICO OU SIMILAR COM TRAVA DE AJUSTE; • APOIO DE BRAÇO COM REVESTIMENTO EM MATERIAL LAVÁVEL, DE DENSIDADE CONFORTÁVEL AO PACIENTE; • PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 2,0 KG, PERMITINDO TRANSPORTE FÁCIL E BOA ESTABILIDADE; • ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU POLIMENTO, LIVRE DE REBARBAS OU CANTOS VIVOS. 3. REQUISITOS COMPLEMENTARES: • PRODUTO DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; • ACOMPANHADO DE MANUAL OU INSTRUÇÕES BÁSICAS DE MONTAGEM E USO (SE APLICÁVEL); • FORNECEDOR DEVE APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO/FOLDER COM IMAGEM E DESCRIÇÃO CLARA DO ITEM OFERTADO. Marca: LIFENOX	20,000	U	230,00	4.600,00
Total do Participante:					**64.000,00**

Participante: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL LTDA (97.533.241/0001-38)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
90	ESTESIÔMETRO -KIT DE MONOFILAMENTOS, ESPECIFICAÇÃO: KIT ESTESIÔMETRO PARA AVALIAÇÃO DA SENSIBILIDADE E ALTERAÇÕES DAS HABILIDADES; KIT CONSISTE EM UM CONJUNTO DE MONOFILAMENTOS DE NYLON CONSTITUÍDO 7 MONOFILAMENTOS CALIBRADOS, MONTADOS EM SUPORTES E PROTEGIDOS DENTRO DE TUBOS TRANSPARENTES OS MONOFILAMENTOS EXERCEM FORÇAS DE 0,05G A 300G QUANDO APLICADOS SOBRE A PELE. - ESTESIÔMETRO -KIT DE MONOFILAMENTOS, ESPECIFICAÇÃO: KIT ESTESIÔMETRO PARA AVALIAÇÃO DA SENSIBILIDADE E ALTERAÇÕES DAS HABILIDADES; KIT CONSISTE EM UM CONJUNTO DE MONOFILAMENTOS DE NYLON CONSTITUÍDO 7 MONOFILAMENTOS CALIBRADOS, MONTADOS EM SUPORTES E PROTEGIDOS DENTRO DE TUBOS TRANSPARENTES OS MONOFILAMENTOS EXERCEM FORÇAS DE 0,05G A 300G QUANDO APLICADOS SOBRE A PELE. Marca: SORRI-BAURU	10,000	U	230,00	2.300,00
Total do Participante:					**2.300,00**

Participante: MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA (45.702.540/0001-55)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
65	COLCHONETE PARA GINÁSTICA/ACADEMIA, ESPECIFICAÇÃO: MEDIDAS: 3CM DE ESPESSURA, 90CM DE CUMPRIMENTO E 40CM DE LARGURA APRESENTAR CATÁLOGO - COLCHONETE PARA GINÁSTICA/ACADEMIA, ESPECIFICAÇÃO: MEDIDAS: 3CM DE ESPESSURA, 90CM DE CUMPRIMENTO E 40CM DE LARGURA APRESENTAR CATÁLOGO Marca:	30,000	U	39,90	1.197,00
131	KIT JOGO DE BASTÕES COLORIDOS DE MADEIRA COM 5 UNIDADE, ESPECIFICAÇÃO: BASTÃO DE MATERIAL EM MADEIRA; CORES VARIADAS; COM SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO; MEDIDA DE CADA BASTÃO: 1,45M; PESO: 1K APRESENTAR CATÁLOGO - KIT JOGO DE BASTÕES COLORIDOS DE MADEIRA COM 5 UNIDADE, ESPECIFICAÇÃO: BASTÃO DE MATERIAL EM MADEIRA; CORES VARIADAS; COM SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO; MEDIDA DE CADA BASTÃO: 1,45M; PESO: 1K APRESENTAR CATÁLOGO Marca: Zilmóveis	10,000	U	614,06	6.140,60
135	KIT ROLO DE ESTIMULAÇÃO MASTER, ESPECIFICAÇÃO: KIT COM 3 PEÇAS, MEDIDAS: 0,60 X 0,30CM ? 0,60 X 0,22CM ? 0,60 X 0,15CM APRESENTAR CATÁLOGO - KIT ROLO DE ESTIMULAÇÃO MASTER, ESPECIFICAÇÃO: KIT COM 3 PEÇAS, MEDIDAS: 0,60 X 0,30CM ? 0,60 X 0,22CM ? 0,60 X 0,15CM	10,000	U	389,37	3.893,70

	APRESENTAR CATÁLOGO Marca: Cadu				
225	STEP. EQUIPAMENTO PARA EXERCÍCIO FÍSICO. DIMENSÕES APROXIMADAS 60X30X10 EM E.V.A. COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE APRESENTAR CATÁLOGO - STEP. EQUIPAMENTO PARA EXERCÍCIO FÍSICO. DIMENSÕES APROXIMADAS 60X30X10 EM E.V.A. COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE APRESENTAR CATÁLOGO Marca: Evamax	10,000	U	196,98	1.969,80
233	TÁBUAS DE MADEIRA PARA QUADRÍCEPS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: • NOME: TÁBUA DE MADEIRA PARA QUADRÍCEPS • MATERIAL: MADEIRA MACIÇA (PREFERENCIALMENTE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO OU MADEIRA CERTIFICADA) • DIMENSÕES: 66 CM (COMPRIMENTO) X 13 CM (LARGURA) • ACABAMENTO: LIXADA E SEM FARPAS PARA SEGURANÇA E CONFORTO • USO: EQUIPAMENTO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO E ALONGAMENTO DO MÚSCULO QUADRÍCEPS • RECOMENDAÇÕES: INDICADO PARA FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO MUSCULAR E USO EM ACADEMIAS E CLÍNICAS. - TÁBUAS DE MADEIRA PARA QUADRÍCEPS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: • NOME: TÁBUA DE MADEIRA PARA QUADRÍCEPS • MATERIAL: MADEIRA MACIÇA (PREFERENCIALMENTE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO OU MADEIRA CERTIFICADA) • DIMENSÕES: 66 CM (COMPRIMENTO) X 13 CM (LARGURA) • ACABAMENTO: LIXADA E SEM FARPAS PARA SEGURANÇA E CONFORTO • USO: EQUIPAMENTO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO E ALONGAMENTO DO MÚSCULO QUADRÍCEPS • RECOMENDAÇÕES: INDICADO PARA FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO MUSCULAR E USO EM ACADEMIAS E CLÍNICAS. Marca: Zilmóveis	10,000	U	234,68	2.346,80
235	TÁBUA PROPRIOCEPTIVA RETANGULAR, ESPECIFICAÇÃO: TIPO: PROPRIOCEPTIVA; FORMATO: RETANGULAR; MATERIAL: MADEIRA; MATERIAL DO PISO: ANTIDERRAPANTE; REVESTIMENTO: EVA; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 135 KG; COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 X 40 X 10 CM (C X L X A) APRESENTAR CATÁLOGO - TÁBUA PROPRIOCEPTIVA RETANGULAR, ESPECIFICAÇÃO: TIPO: PROPRIOCEPTIVA; FORMATO: RETANGULAR; MATERIAL: MADEIRA; MATERIAL DO PISO: ANTIDERRAPANTE; REVESTIMENTO: EVA; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 135 KG; COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 X 40 X 10 CM (C X L X A) APRESENTAR CATÁLOGO Marca: Zilmóveis	10,000	U	208,64	2.086,40
236	TATAME TAPETES EVA DUPLA FACE, ESPECIFICAÇÃO: TATAME TAPETE; COM MATERIAL EM EVA; DUPLA FACE; COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE DE AMBOS OS LADOS; DIMENSÕES: 50CM X 50CM X 2CM, 20MM ESPESSURA - TATAME TAPETES EVA DUPLA FACE, ESPECIFICAÇÃO: TATAME TAPETE; COM MATERIAL EM EVA; DUPLA FACE; COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE DE AMBOS OS LADOS; DIMENSÕES: 50CM X 50CM X 2CM, 20MM ESPESSURA Marca: Evamax	100,000	U	22,75	2.275,00
245	TRAVESSEIRO PARA POSICIONAMENTO • FINALIDADE: MATERIAL UTILIZADO PARA POSICIONAMENTO E CONFORTO DO USUÁRIO DURANTE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES OU FISIOTERAPÊUTICOS. • MATERIAL: NÚCLEO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, GARANTINDO SUPORTE ADEQUADO E DURABILIDADE. • REVESTIMENTO: COURO SINTÉTICO (COURVIN), RESISTENTE, FÁCIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR. • DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 CM (LARGURA) X 60 CM (COMPRIMENTO). • CARACTERÍSTICAS: o SUPERFÍCIE LISA E CONFORTÁVEL; o RESISTENTE À UMIDADE E AO DESGASTE; o ANTIALÉRGICO E DE FÁCIL MANUTENÇÃO. • NORMAS: ATENDE ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS A PRODUTOS HOSPITALARES (ABNT). • EMBALAGEM: EMBALAGEM ADEQUADA PARA PROTEÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE. • VALIDADE: INDETERMINADO, DESDE QUE MANTIDAS AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO E CONSERVAÇÃO. • GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • OUTROS: PRODUTO INDICADO PARA USO EM UNIDADES HOSPITALARES, CLÍNICAS E CENTROS DE REABILITAÇÃO. - TRAVESSEIRO PARA POSICIONAMENTO • FINALIDADE: MATERIAL UTILIZADO PARA POSICIONAMENTO E CONFORTO DO USUÁRIO DURANTE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES OU FISIOTERAPÊUTICOS. • MATERIAL: NÚCLEO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, GARANTINDO SUPORTE ADEQUADO E DURABILIDADE. • REVESTIMENTO: COURO SINTÉTICO (COURVIN), RESISTENTE, FÁCIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR. • DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 CM (LARGURA) X 60 CM (COMPRIMENTO). • CARACTERÍSTICAS: o SUPERFÍCIE LISA E CONFORTÁVEL;	30,000	U	90,70	2.721,00

	o RESISTENTE À UMIDADE E AO DESGASTE; o ANTIALÉRGICO E DE FÁCIL MANUTENÇÃO. • NORMAS: ATENDE ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS A PRODUTOS HOSPITALARES (ABNT). • EMBALAGEM: EMBALAGEM ADEQUADA PARA PROTEÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE. • VALIDADE: INDETERMINADO, DESDE QUE MANTIDAS AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO E CONSERVAÇÃO. • GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • OUTROS: PRODUTO INDICADO PARA USO EM UNIDADES HOSPITALARES, CLÍNICAS E CENTROS DE REABILITAÇÃO. Marca: Cadu				
Total do Participante:					**22.630,30**

Participante: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (23.121.920/0001-63)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
33	BUSPIRONA - PRINCIPIO ATIVO: BUSPIRONA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO - BUSPIRONA - PRINCIPIO ATIVO: BUSPIRONA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO Marca: LIBBS	13.000,00	COMP	2,60	33.800,00
70	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5 ML - DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5 ML Marca: HYPOFARMA	10.000,00	AMP	0,92	9.200,00
77	DISPENSER SABONETE LIQUIDO/ALCOOL EM GEL COM RESERVATÓRIO 800 ML - DISPENSER SABONETE LIQUIDO/ALCOOL EM GEL COM RESERVATÓRIO 800 ML Marca: PREMISSE	100,000	U	24,72	2.472,00
104	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML Marca: HYPOFARMA	3.000,000	AMP	1,08	3.240,00
228	SULFATO DE POLIMIXINA B 500.000UI, PÓ LIOFILIZADO PARA INJETÁVEL - SULFATO DE POLIMIXINA B 500.000UI, PÓ LIOFILIZADO PARA INJETÁVEL Marca:	300,000	AMP	19,73	5.919,00
244	TIOPENTAL SÓDICO, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - TIOPENTAL SÓDICO, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL Marca: CRISTALIA	200,000	U	45,39	9.078,00
250	TUBO SUPRAGLÓTICO TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA MATERIAL*: PVC VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO TAMANHO*: Nº 5 COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO ADICIONAIS: C/ PROTEÇÃO CONTRA MORDEDURA ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, USO ÚNICO - TUBO SUPRAGLÓTICO TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA MATERIAL*: PVC VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO TAMANHO*: Nº 5 COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO ADICIONAIS: C/ PROTEÇÃO CONTRA MORDEDURA ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, USO ÚNICO Marca: MEDIX	100,000	U	76,70	7.670,00
251	TUBO SUPRAGLÓTICO TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA MATERIAL*: SILICONE FORMATO: EM "L" VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO TAMANHO*: Nº 4 COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, USO ÚNICO - TUBO SUPRAGLÓTICO TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA MATERIAL*: SILICONE FORMATO: EM "L" VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO TAMANHO*: Nº 4 COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, USO ÚNICO Marca: VITALGOLD	100,000	U	76,70	7.670,00
252	TUBO SUPRAGLÓTICO TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA MATERIAL*: SILICONE FORMATO: EM "L" VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO TAMANHO*: Nº 3 COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, USO ÚNICO - TUBO SUPRAGLÓTICO TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA MATERIAL*: SILICONE FORMATO: EM "L" VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO TAMANHO*: Nº 3 COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, USO ÚNICO Marca: VITALGOLD	100,000	U	62,81	6.281,00
253	TUBO SUPRAGLÓTICO TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA MATERIAL*: SILICONE FORMATO: EM "L" VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO TAMANHO*: Nº 2 COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, USO ÚNICO - TUBO SUPRAGLÓTICO TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA MATERIAL*: SILICONE FORMATO: EM "L" VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO TAMANHO*: Nº 2 COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, USO ÚNICO Marca: VITALGOLD	100,000	U	36,11	3.611,00
254	TUBO SUPRAGLÓTICO TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA MATERIAL*: SILICONE FORMATO: EM "L" VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO TAMANHO*: Nº 1 COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, USO ÚNICO - TUBO SUPRAGLÓTICO TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA MATERIAL*: SILICONE FORMATO: EM "L" VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO TAMANHO*: Nº 1 COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, USO ÚNICO Marca: VITALGOLD	100,000	U	37,02	3.702,00
257	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 2ML - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 2ML Marca: HYPOFARMA	10.000,00	AMP	1,07	10.700,00
Total do Participante:					**103.343,00**

Participante: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (34.064.557/0001-08)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
284	COLCHÃO PNEUMÁTICO ALTERNADO COM COMPRESSOR – PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: COLCHÃO PNEUMÁTICO DE PRESSÃO ALTERNADA, COM COMPRESSOR ELÉTRICO, DESTINADO À PREVENÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO (ESCARAS) EM PACIENTES COM MOBILIDADE REDUZIDA, ACAMADOS POR LONGOS PERÍODOS OU EM REGIME DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, DOMICILIAR OU INSTITUCIONAL. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 2.1 CARACTERÍSTICAS DO COLCHÃO: • TIPO: PNEUMÁTICO DE PRESSÃO ALTERNADA COM CÉLULAS INTERCONECTADAS; • QUANTIDADE MÍNIMA DE CÉLULAS INFLÁVEIS: 130 UNIDADES INTERCONECTADAS; • MATERIAL DO COLCHÃO: PVC ATÓXICO, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL; • DIMENSÕES MÍNIMAS: 198 CM (C) X 89 CM (L) X 6 CM (A); • PESO TOTAL (COLCHÃO + UNIDADE DE CONTROLE): ATÉ 3,1 KG; • SUPORTE DE PESO: MÍNIMO 135 KG; • TECNOLOGIA DE HIGIENIZAÇÃO: SUPER CLEAN (SEM CHEIRO, SEM RETENÇÃO DE UMIDADE, FÁCIL LIMPEZA); • COMPATÍVEL COM COLCHÕES HOSPITALARES PADRÃO SOLTEIRO; • ISENTO DE INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA EM USUÁRIOS COM MARCA-PASSO OU OUTROS DISPOSITIVOS MÉDICOS IMPLANTÁVEIS; • USO CONTÍNUO PERMITIDO: ATÉ 24 HORAS POR DIA. 2.2 CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE DE CONTROLE (COMPRESSOR): • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127/220V (BIVOLT AUTOMÁTICO), 50/60 HZ;	10,000	U	199,00	1.990,00

	• POTÊNCIA: BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (<10W); • CICLO AUTOMÁTICO DE INFLAGEM/DESINFLAGEM: MÍNIMO DE 5 MINUTOS POR CICLO; • REGULAGEM DE PRESSÃO AJUSTÁVEL CONFORME O PESO DO PACIENTE; • RUÍDO OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AMBIENTE CLÍNICO; • CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM MÍNIMO DE 3 METROS; • PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS DE ÁGUA E CONDENSAÇÃO: GRAU DE PROTEÇÃO IP21; • DESIGN COM ALÇA DUPLA, PARA FIXAÇÃO VERTICAL NA ESTRUTURA DA CAMA OU APOIO EM BANCADA. 3. REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS: • PRODUTO COM REGISTRO ATIVO NA ANVISA; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; • ACOMPANHA MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS; • FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO/FOLDER COM IMAGEM E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO OFERTADO. - COLCHÃO PNEUMÁTICO ALTERNADO COM COMPRESSOR – PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: COLCHÃO PNEUMÁTICO DE PRESSÃO ALTERNADA, COM COMPRESSOR ELÉTRICO, DESTINADO À PREVENÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO (ESCARAS) EM PACIENTES COM MOBILIDADE REDUZIDA, ACAMADOS POR LONGOS PERÍODOS OU EM REGIME DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, DOMICILIAR OU INSTITUCIONAL. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 2.1 CARACTERÍSTICAS DO COLCHÃO: • TIPO: PNEUMÁTICO DE PRESSÃO ALTERNADA COM CÉLULAS INTERCONECTADAS; • QUANTIDADE MÍNIMA DE CÉLULAS INFLÁVEIS: 130 UNIDADES INTERCONECTADAS; • MATERIAL DO COLCHÃO: PVC ATÓXICO, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL; • DIMENSÕES MÍNIMAS: 198 CM (C) X 89 CM (L) X 6 CM (A); • PESO TOTAL (COLCHÃO + UNIDADE DE CONTROLE): ATÉ 3,1 KG; • SUPORTE DE PESO: MÍNIMO 135 KG; • TECNOLOGIA DE HIGIENIZAÇÃO: SUPER CLEAN (SEM CHEIRO, SEM RETENÇÃO DE UMIDADE, FÁCIL LIMPEZA); • COMPATÍVEL COM COLCHÕES HOSPITALARES PADRÃO SOLTEIRO; • ISENTO DE INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA EM USUÁRIOS COM MARCA-PASSO OU OUTROS DISPOSITIVOS MÉDICOS IMPLANTÁVEIS; • USO CONTÍNUO PERMITIDO: ATÉ 24 HORAS POR DIA. 2.2 CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE DE CONTROLE (COMPRESSOR): • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127/220V (BIVOLT AUTOMÁTICO), 50/60 HZ; • POTÊNCIA: BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (<10W); • CICLO AUTOMÁTICO DE INFLAGEM/DESINFLAGEM: MÍNIMO DE 5 MINUTOS POR CICLO; • REGULAGEM DE PRESSÃO AJUSTÁVEL CONFORME O PESO DO PACIENTE; • RUÍDO OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AMBIENTE CLÍNICO; • CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM MÍNIMO DE 3 METROS; • PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS DE ÁGUA E CONDENSAÇÃO: GRAU DE PROTEÇÃO IP21; • DESIGN COM ALÇA DUPLA, PARA FIXAÇÃO VERTICAL NA ESTRUTURA DA CAMA OU APOIO EM BANCADA.				

	3. REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS: • PRODUTO COM REGISTRO ATIVO NA ANVISA; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; • ACOMPANHA MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS; • FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO/FOLDER COM IMAGEM E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO OFERTADO. Marca: healtclean				
Total do Participante:					**1.990,00**
Participante: MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (30.754.325/0001-20)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
48	CEFEPIMA 2G-FRASCO AMPOLA - CEFEPIMA 2G-FRASCO AMPOLA Marca: ABL	1.500,000	AMP	10,97	16.455,00
Total do Participante:					**16.455,00**
Participante: MEGMED LTDA (16.946.372/0001-45)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
280	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA COM 3 MOVIMENTOS – CONTROLE REMOTO E BATERIA AUXILIAR • 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO • CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA COM ESTRUTURA REFORÇADA, PROJETADA PARA USO EM AMBIENTES CLÍNICOS E HOSPITALARES COMO ENFERMARIAS, PRONTO-ATENDIMENTOS E UNIDADES DE INTERNAÇÃO. DEVE PERMITIR AJUSTES AUTOMÁTICOS POR CONTROLE REMOTO DOS MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO DE DORSO, PERNAS E ALTURA DO LEITO, PROPORCIONANDO CONFORTO AO PACIENTE E MELHORES CONDIÇÕES ERGONÔMICAS PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE. • 2. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS MÍNIMAS • SISTEMA DE CONTROLE REMOTO COM FIO (CABO ESPIRALADO) PARA ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS ELÉTRICOS: • ELEVAÇÃO DO DORSO: DE 0° A MÍNIMO 70° (±5°); • ELEVAÇÃO DOS JOELHOS: DE 0° A MÍNIMO 30° (±5°); • AJUSTE DE ALTURA DO LEITO: ENTRE 480 MM E 720 MM; • MOTORIZAÇÃO ELÉTRICA COM SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V – 60HZ), COM BAIXO RUÍDO E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; • BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, QUE ENTRA EM FUNCIONAMENTO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE INTERRUPÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA, ASSEGURANDO OS MOVIMENTOS DE EMERGÊNCIA. • 3. ESTRUTURA E MATERIAIS • ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE; • LEITO ARTICULADO COMPOSTO POR CHAPAS PERFURADAS EM AÇO CARBONO COM PINTURA ANTICORROSIVA; • CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, PRODUZIDAS EM ABS OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MECANISMO DE ENGATE RÁPIDO; • GRADES LATERAIS RETRÁTEIS, CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO OU LIGA METÁLICA RESISTENTE, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO E MÍNIMO DE 6 BARRAS POR LATERAL; • SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS EM TODOS OS CANTOS DA CAMA; • RODÍZIOS DE 5 POLEGADAS, SENDO DOIS COM FREIO DIAGONAL E DOIS LIVRES, COM GIRO DE 360º; • SUPORTE BILATERAL PARA BOLSAS DE DRENAGEM INTEGRADOS À ESTRUTURA; • SUPORTE DE SORO AJUSTÁVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 4 GANCHOS E POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO EM PELO MENOS 6 PONTOS DIFERENTES DA CAMA; • CAPACIDADE DE CARGA TOTAL: MÍNIMO 280 KG.	12,000	U	4.793,00	57.516,00

	• 4. DIMENSIONAMENTO APROXIMADO • DIMENSÕES TOTAIS DA ESTRUTURA: 2130 MM (COMPRIMENTO) X 980 MM (LARGURA); • ALTURA REGULÁVEL DO LEITO: DE 480 MM ATÉ 720 MM; • DIMENSÕES ÚTEIS DO LEITO: 1945 MM X 850 MM. • APRESENTAR CATÁLOGO - CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA COM 3 MOVIMENTOS – CONTROLE REMOTO E BATERIA AUXILIAR • 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO • CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA COM ESTRUTURA REFORÇADA, PROJETADA PARA USO EM AMBIENTES CLÍNICOS E HOSPITALARES COMO ENFERMARIAS, PRONTO-ATENDIMENTOS E UNIDADES DE INTERNAÇÃO. DEVE PERMITIR AJUSTES AUTOMÁTICOS POR CONTROLE REMOTO DOS MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO DE DORSO, PERNAS E ALTURA DO LEITO, PROPORCIONANDO CONFORTO AO PACIENTE E MELHORES CONDIÇÕES ERGONÔMICAS PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE. • 2. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS MÍNIMAS • SISTEMA DE CONTROLE REMOTO COM FIO (CABO ESPIRALADO) PARA ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS ELÉTRICOS: • ELEVAÇÃO DO DORSO: DE 0° A MÍNIMO 70° (±5°); • ELEVAÇÃO DOS JOELHOS: DE 0° A MÍNIMO 30° (±5°); • AJUSTE DE ALTURA DO LEITO: ENTRE 480 MM E 720 MM; • MOTORIZAÇÃO ELÉTRICA COM SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V – 60HZ), COM BAIXO RUÍDO E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; • BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, QUE ENTRA EM FUNCIONAMENTO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE INTERRUPÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA, ASSEGURANDO OS MOVIMENTOS DE EMERGÊNCIA. • 3. ESTRUTURA E MATERIAIS • ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE; • LEITO ARTICULADO COMPOSTO POR CHAPAS PERFURADAS EM AÇO CARBONO COM PINTURA ANTICORROSIVA; • CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, PRODUZIDAS EM ABS OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MECANISMO DE ENGATE RÁPIDO; • GRADES LATERAIS RETRÁTEIS, CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO OU LIGA METÁLICA RESISTENTE, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO E MÍNIMO DE 6 BARRAS POR LATERAL; • SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS EM TODOS OS CANTOS DA CAMA; • RODÍZIOS DE 5 POLEGADAS, SENDO DOIS COM FREIO DIAGONAL E DOIS LIVRES, COM GIRO DE 360º; • SUPORTE BILATERAL PARA BOLSAS DE DRENAGEM INTEGRADOS À ESTRUTURA; • SUPORTE DE SORO AJUSTÁVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 4 GANCHOS E POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO EM PELO MENOS 6 PONTOS DIFERENTES DA CAMA; • CAPACIDADE DE CARGA TOTAL: MÍNIMO 280 KG. • 4. DIMENSIONAMENTO APROXIMADO • DIMENSÕES TOTAIS DA ESTRUTURA: 2130 MM (COMPRIMENTO) X 980 MM (LARGURA); • ALTURA REGULÁVEL DO LEITO: DE 480 MM ATÉ 720 MM; • DIMENSÕES ÚTEIS DO LEITO: 1945 MM X 850 MM. • APRESENTAR CATÁLOGO Marca: RENOVAR				
286	CAMA HOSPITALAR FOWLER AUTOMATIZADA – SUPORTE PARA PACIENTES OBESOS ATÉ 250 KG 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADA PARA PACIENTES ADULTOS COM SOBREPESO OU	5,000	U	12.900,00	64.500,00

	OBESIDADE, COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE ATÉ 250 KG. DEVE OFERECER MOVIMENTOS COMPLETOS DE POSICIONAMENTO DO LEITO E DO PACIENTE, ASSEGURANDO CONFORTO, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE NOS CUIDADOS CLÍNICOS. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 2.1 ESTRUTURA GERAL: • CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 250 KG DISTRIBUÍDOS; • DIMENSÕES EXTERNAS: APROX. 2030 MM (C) X 1100 MM (L); • DIMENSÕES INTERNAS DO LEITO: 1900 MM (C) X 900 MM (L); • ALTURA AJUSTÁVEL DO LEITO: DE 450 MM A 750 MM; • PESO DO EQUIPAMENTO: ATÉ 65 KG. 2.2 LEITO E ESTRADO: • LEITO ARTICULADO EM AÇO CARBONO, COM PERFIL TUBULAR E REFORÇOS INTERNOS; • ESTRADO REVESTIDO COM CHAPA DE AÇO PERFURADA PARA VENTILAÇÃO E RESISTÊNCIA; • ESTRUTURA TRATADA COM SISTEMA ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER, POLIMERIZADA EM ESTUFA. 2.3 MOVIMENTOS MOTORIZADOS: MOVIMENTOS ACIONADOS ELETRICAMENTE POR CONTROLE REMOTO COM CAIXA DE COMANDO BLINDADA (NÍVEL DE PROTEÇÃO IPX6), COM MÍNIMO DE 4 ATUADORES LINEARES, INCLUINDO: • FOWLER, SEMI-FOWLER, SENTADO; • FLEXÃO DE PERNAS; • VASCULAR E CARDÍACO; • TRENDELEMBURG E PROCLIVE; • ELEVAÇÃO TOTAL DO LEITO. COMANDO ELÉTRICO BIVOLT (110/220V), COM SISTEMA DE BUCHAS DE NYLON E ARRUELAS DE TEFLON, ELIMINANDO ATRITO MECÂNICO. 2.4 CABECEIRA, PESEIRA E GRADES: • CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), RESISTENTES, LAVÁVEIS E ESTERILIZÁVEIS; • GRADES LATERAIS QUADRUPLAS, INDEPENDENTES E ARTICULÁVEIS, EM PEAD 100% VIRGEM, COM SISTEMA DE RETRAÇÃO LINEAR POR AMORTECEDOR PNEUMÁTICO E TRAVA DE SEGURANÇA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR IEC 60601-2-52; • GRADES INTEIRIÇAS, QUE EM CONJUNTO CERCAM TOTALMENTE O LEITO, PROMOVENDO MÁXIMA SEGURANÇA AO PACIENTE. 2.5 RODÍZIOS E SEGURANÇA: • RODÍZIOS DE 5” COM BANDAGEM DUPLA EMBORRACHADA (80 SHORE “A”), COM ROLAMENTO BLINDADO (TIPO 6003ZZ); • SISTEMA DE FREIO DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL, TRAVANDO O GIRO E O DESLOCAMENTO; • PARA-CHOQUES LATERAIS EM POLIETILENO COM PROTETORES GIRATÓRIOS DE PAREDE (ROLLER BUMPERS) NOS QUATRO CANTOS. 2.6 OUTROS RECURSOS: • DISPLAY INDICADOR DE ÂNGULO NOS MOVIMENTOS DO LEITO (LATERAIS); • 4 (QUATRO) PONTOS DE FIXAÇÃO PARA SUPORTE DE SORO; • COR BRANCA OU NEUTRA, COM SUPERFÍCIE DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. 3. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:				

	• PRODUTO COM REGISTRO ATIVO NA ANVISA; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; • FORNECEDOR DEVE APRESENTAR: o CATÁLOGO TÉCNICO/FOLDER ILUSTRADO, COM IMAGEM E ESPECIFICAÇÕES DO MODELO OFERTADO; o MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. - CAMA HOSPITALAR FOWLER AUTOMATIZADA – SUPORTE PARA PACIENTES OBESOS ATÉ 250 KG 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADA PARA PACIENTES ADULTOS COM SOBREPESO OU OBESIDADE, COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE ATÉ 250 KG. DEVE OFERECER MOVIMENTOS COMPLETOS DE POSICIONAMENTO DO LEITO E DO PACIENTE, ASSEGURANDO CONFORTO, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE NOS CUIDADOS CLÍNICOS. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 2.1 ESTRUTURA GERAL: • CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 250 KG DISTRIBUÍDOS; • DIMENSÕES EXTERNAS: APROX. 2030 MM (C) X 1100 MM (L); • DIMENSÕES INTERNAS DO LEITO: 1900 MM (C) X 900 MM (L); • ALTURA AJUSTÁVEL DO LEITO: DE 450 MM A 750 MM; • PESO DO EQUIPAMENTO: ATÉ 65 KG. 2.2 LEITO E ESTRADO: • LEITO ARTICULADO EM AÇO CARBONO, COM PERFIL TUBULAR E REFORÇOS INTERNOS; • ESTRADO REVESTIDO COM CHAPA DE AÇO PERFURADA PARA VENTILAÇÃO E RESISTÊNCIA; • ESTRUTURA TRATADA COM SISTEMA ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER, POLIMERIZADA EM ESTUFA. 2.3 MOVIMENTOS MOTORIZADOS: MOVIMENTOS ACIONADOS ELETRICAMENTE POR CONTROLE REMOTO COM CAIXA DE COMANDO BLINDADA (NÍVEL DE PROTEÇÃO IPX6), COM MÍNIMO DE 4 ATUADORES LINEARES, INCLUINDO: • FOWLER, SEMI-FOWLER, SENTADO; • FLEXÃO DE PERNAS; • VASCULAR E CARDÍACO; • TRENDELEMBURG E PROCLIVE; • ELEVAÇÃO TOTAL DO LEITO. COMANDO ELÉTRICO BIVOLT (110/220V), COM SISTEMA DE BUCHAS DE NYLON E ARRUELAS DE TEFLON, ELIMINANDO ATRITO MECÂNICO. 2.4 CABECEIRA, PESEIRA E GRADES: • CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), RESISTENTES, LAVÁVEIS E ESTERILIZÁVEIS; • GRADES LATERAIS QUADRUPLAS, INDEPENDENTES E ARTICULÁVEIS, EM PEAD 100% VIRGEM, COM SISTEMA DE RETRAÇÃO LINEAR POR AMORTECEDOR PNEUMÁTICO E TRAVA DE SEGURANÇA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR IEC 60601-2-52; • GRADES INTEIRIÇAS, QUE EM CONJUNTO CERCAM TOTALMENTE O LEITO, PROMOVENDO MÁXIMA SEGURANÇA AO PACIENTE. 2.5 RODÍZIOS E SEGURANÇA: • RODÍZIOS DE 5” COM BANDAGEM DUPLA EMBORRACHADA (80 SHORE “A”), COM ROLAMENTO BLINDADO (TIPO				

	6003ZZ); • SISTEMA DE FREIO DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL, TRAVANDO O GIRO E O DESLOCAMENTO; • PARA-CHOQUES LATERAIS EM POLIETILENO COM PROTETORES GIRATÓRIOS DE PAREDE (ROLLER BUMPERS) NOS QUATRO CANTOS. 2.6 OUTROS RECURSOS: • DISPLAY INDICADOR DE ÂNGULO NOS MOVIMENTOS DO LEITO (LATERAIS); • 4 (QUATRO) PONTOS DE FIXAÇÃO PARA SUPORTE DE SORO; • COR BRANCA OU NEUTRA, COM SUPERFÍCIE DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. 3. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: • PRODUTO COM REGISTRO ATIVO NA ANVISA; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; • FORNECEDOR DEVE APRESENTAR: o CATÁLOGO TÉCNICO/FOLDER ILUSTRADO, COM IMAGEM E ESPECIFICAÇÕES DO MODELO OFERTADO; o MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. Marca: RENOVAR				
Total do Participante:					**122.016,00**
Participante: MENDES & BARBOSA PRODUTOS MEDICOS LTDA (71.769.673/0001-59)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
68	CUNHA GRANDE PARA POSICIONAMENTO TAM. 50X50X29 CM, ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES: 50X50X20CM (AXLXC); DENSIDADE D26 - CUNHA GRANDE PARA POSICIONAMENTO TAM. 50X50X29 CM, ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES: 50X50X20CM (AXLXC); DENSIDADE D26 Marca:	10,000	U	112,00	1.120,00
69	CUNHA PEQUENA PARA POSICIONAMENTO TAM. 51X50X21 CM, ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES: 51X50X21CM (AXLXC); DENSIDADE D26; COM REVESTIMENTO EM COURVIN. - CUNHA PEQUENA PARA POSICIONAMENTO TAM. 51X50X21 CM, ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES: 51X50X21CM (AXLXC); DENSIDADE D26; COM REVESTIMENTO EM COURVIN. Marca: Quark	10,000	U	120,00	1.200,00
177	PAR TORNOZELEIRA DE PESO 4KG, ESPECIFICAÇÃO: PAR TORNOZELEIRA AJUSTÁVEL COM PESO DE 4KG; MEDIDA: 58 CM X 19 CM (C X L) - PAR TORNOZELEIRA DE PESO 4KG, ESPECIFICAÇÃO: PAR TORNOZELEIRA AJUSTÁVEL COM PESO DE 4KG; MEDIDA: 58 CM X 19 CM (C X L) Marca: Quark	12,000	PAR	79,00	948,00
178	PAR TORNOZELEIRA DE PESO 5KG, ESPECIFICAÇÃO: PAR TORNOZELEIRA AJUSTÁVEL COM PESO DE 5KG; MEDIDA: 58 CM X 16 CM (C X L) - PAR TORNOZELEIRA DE PESO 5KG, ESPECIFICAÇÃO: PAR TORNOZELEIRA AJUSTÁVEL COM PESO DE 5KG; MEDIDA: 58 CM X 16 CM (C X L) Marca: Quark	12,000	PAR	99,00	1.188,00
Total do Participante:					**4.456,00**
Participante: MRM HOSPITALAR LTDA (20.920.517/0001-06)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
279	NEBULIZADOR / INALADOR HOSPITALAR COM 4 SAÍDAS E 2 MOTORES – USO CONTÍNUO DESCRIÇÃO FUNCIONAL MÍNIMA EXIGIDA: 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO HOSPITALAR DESTINADO À INALAÇÃO DE MEDICAMENTOS LÍQUIDOS VIA AEROSOL, COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO SIMULTÂNEO A ATÉ 04 PACIENTES, IDEAL PARA USO EM CLÍNICAS, AMBULATÓRIOS E HOSPITAIS. DEVE PERMITIR NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA, ESTÁVEL E SILENCIOSA, COM FLUXO ADEQUADO À TERAPIA RESPIRATÓRIA INDIVIDUAL E COLETIVA. 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: • NÚMERO DE SAÍDAS INDEPENDENTES: 4 (QUATRO), COM FLUXO SIMULTÂNEO; • MOTORES: 2 (DOIS) COMPRESSORES TIPO PISTÃO OSCILANTE ISENTOS DE ÓLEO, DE ALTO RENDIMENTO; • TENSÃO DE OPERAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (127 / 220 V AC); • FREQUÊNCIA: 60 HZ; • POTÊNCIA TOTAL: ATÉ 150 W OU 1/5 CV; • CORRENTE ELÉTRICA NOMINAL: o 127V: ATÉ 6,3 A; o 220V: ATÉ 1,4 A;	10,000	U	1.090,00	10.900,00

	• PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: ATÉ 30 PSI; • PROTEÇÃO TÉRMICA INTERNA: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO A 150 °C; • FUSÍVEL DE PROTEÇÃO: 5A – TIPO AÇÃO RÁPIDA; • TEMPO MÉDIO DE NEBULIZAÇÃO: 15 MINUTOS PARA 5 ML (VARIA CONFORME VISCOSIDADE DO MEDICAMENTO). 3. CONSTRUÇÃO E SEGURANÇA: • ESTRUTURA EXTERNA EM MATERIAL RESISTENTE, COM PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES E/OU BASE COM RODÍZIOS (MÍNIMO 5) PARA MOBILIDADE; • DIMENSÕES MÁXIMAS: 330 MM (C) X 240 MM (L) X 260 MM (A); • PESO LÍQUIDO: ATÉ 4 KG; • GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE I, TIPO B (PARTE APLICADA); • GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA: IPX0; • VENTILAÇÃO NATURAL OU FORÇADA, COM PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; • NÍVEL DE RUÍDO COMPATÍVEL COM USO EM AMBIENTES CLÍNICOS. 4. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS INCLUSOS: • 1 (UM) APARELHO COMPRESSOR; • 4 (QUATRO) MÁSCARAS ADULTO; • 4 (QUATRO) MÁSCARAS INFANTIL; • 4 (QUATRO) COPOS DE NEBULIZAÇÃO TIPO TURBO OU EQUIVALENTE; • 4 (QUATRO) MANGUEIRAS DE PVC ATÓXICO, COM MÍNIMO 1,5 METRO DE COMPRIMENTO, E ENCAIXE COM ROSCA. 5. REQUISITOS LEGAIS OBRIGATÓRIOS: • PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANVISA, COMO EQUIPAMENTO PARA TERAPIAS RESPIRATÓRIAS (CLASSE II); • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; • ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; • FORNECEDOR DEVE APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO OU FOLDER COM IMAGEM E ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO OFERTADO. - NEBULIZADOR / INALADOR HOSPITALAR COM 4 SAÍDAS E 2 MOTORES – USO CONTÍNUO DESCRIÇÃO FUNCIONAL MÍNIMA EXIGIDA: 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO HOSPITALAR DESTINADO À INALAÇÃO DE MEDICAMENTOS LÍQUIDOS VIA AEROSOL, COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO SIMULTÂNEO A ATÉ 04 PACIENTES, IDEAL PARA USO EM CLÍNICAS, AMBULATÓRIOS E HOSPITAIS. DEVE PERMITIR NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA, ESTÁVEL E SILENCIOSA, COM FLUXO ADEQUADO À TERAPIA RESPIRATÓRIA INDIVIDUAL E COLETIVA. 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: • NÚMERO DE SAÍDAS INDEPENDENTES: 4 (QUATRO), COM FLUXO SIMULTÂNEO; • MOTORES: 2 (DOIS) COMPRESSORES TIPO PISTÃO OSCILANTE ISENTOS DE ÓLEO, DE ALTO RENDIMENTO; • TENSÃO DE OPERAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (127 / 220 V AC); • FREQUÊNCIA: 60 HZ; • POTÊNCIA TOTAL: ATÉ 150 W OU 1/5 CV; • CORRENTE ELÉTRICA NOMINAL: o 127V: ATÉ 6,3 A; o 220V: ATÉ 1,4 A;				

	• PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: ATÉ 30 PSI; • PROTEÇÃO TÉRMICA INTERNA: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO A 150 °C; • FUSÍVEL DE PROTEÇÃO: 5A – TIPO AÇÃO RÁPIDA; • TEMPO MÉDIO DE NEBULIZAÇÃO: 15 MINUTOS PARA 5 ML (VARIA CONFORME VISCOSIDADE DO MEDICAMENTO). 3. CONSTRUÇÃO E SEGURANÇA: • ESTRUTURA EXTERNA EM MATERIAL RESISTENTE, COM PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES E/OU BASE COM RODÍZIOS (MÍNIMO 5) PARA MOBILIDADE; • DIMENSÕES MÁXIMAS: 330 MM (C) X 240 MM (L) X 260 MM (A); • PESO LÍQUIDO: ATÉ 4 KG; • GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE I, TIPO B (PARTE APLICADA); • GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA: IPX0; • VENTILAÇÃO NATURAL OU FORÇADA, COM PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; • NÍVEL DE RUÍDO COMPATÍVEL COM USO EM AMBIENTES CLÍNICOS. 4. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS INCLUSOS: • 1 (UM) APARELHO COMPRESSOR; • 4 (QUATRO) MÁSCARAS ADULTO; • 4 (QUATRO) MÁSCARAS INFANTIL; • 4 (QUATRO) COPOS DE NEBULIZAÇÃO TIPO TURBO OU EQUIVALENTE; • 4 (QUATRO) MANGUEIRAS DE PVC ATÓXICO, COM MÍNIMO 1,5 METRO DE COMPRIMENTO, E ENCAIXE COM ROSCA. 5. REQUISITOS LEGAIS OBRIGATÓRIOS: • PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANVISA, COMO EQUIPAMENTO PARA TERAPIAS RESPIRATÓRIAS (CLASSE II); • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; • ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; • FORNECEDOR DEVE APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO OU FOLDER COM IMAGEM E ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO OFERTADO. Marca: INALOVIDA/"O PROPRIO				
283	ASPIRADOR CIRÚRGICO ELÉTRICO – 3 LITROS, FRASCO AUTOCLAVÁVEL, COM CARRINHO 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO INDICADO PARA SUCÇÃO DE LÍQUIDOS, SECREÇÕES, SANGUE E SALIVA EM PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E CIRÚRGICOS DE PEQUENO A MÉDIO PORTE. DEVE OPERAR COM ASPIRAÇÃO CONTÍNUA, SILENCIOSA E LIVRE DE ÓLEO, COM SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO E PROTEÇÃO BACTERIOLÓGICA. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 2.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS: • ASPIRADOR CIRÚRGICO ELÉTRICO, DE USO CONTÍNUO E PORTÁTIL, COM ALÇA DE TRANSPORTE; • CAPACIDADE DO FRASCO COLETOR: MÍNIMO 3 LITROS, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO AUTOCLAVÁVEL; • FRASCO COM TAMPA EQUIPADA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO; • VAZÃO MÍNIMA DE 34 L/MINUTO; • VÁCUO MÁXIMO DE 25 INHG (635 MMHG OU 84,7 KPA);	3,000	U	2.040,00	6.120,00

	• FUNCIONAMENTO COM COMPRESSOR OSCILANTE ISENTO DE ÓLEO (DUPLO PISTÃO); • NÍVEL DE RUÍDO COMPATÍVEL COM AMBIENTE CLÍNICO (60 DB); • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO (127V/220V) – 50/60 HZ. 2.2 SISTEMA DE CONTROLE E PROTEÇÃO: • VACUÔMETRO INCORPORADO COM ESCALA EM MMHG/INHG E REGULADOR DE VÁCUO PARA AJUSTE CONFORME NECESSIDADE CLÍNICA; • FILTRO BACTERICIDA DE PROTEÇÃO POSICIONADO ENTRE FRASCO E BOMBA, DESCARTÁVEL OU REUTILIZÁVEL; • SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU VÁLVULA DE RETENÇÃO AO ATINGIR NÍVEL MÁXIMO DE LÍQUIDO (PROTEÇÃO CONTRA TRANSBORDAMENTO); • DESLIGAMENTO TÉRMICO AUTOMÁTICO EM CASO DE SOBREAQUECIMENTO DO MOTOR. 2.3 ESTRUTURA E MOBILIDADE: • GABINETE EXTERNO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO OU METÁLICO COM PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS; • BASE COM CARRINHO SUPORTE COM RODÍZIOS (MÍNIMO 2 COM TRAVA); • EQUIPAMENTO COM ALÇA SUPERIOR PARA TRANSPORTE MANUAL; • DIMENSÕES E PESO COMPATÍVEIS COM TRANSPORTE INTERNO. 3. ITENS OBRIGATÓRIOS INCLUSOS: • 1 (UM) ASPIRADOR CIRÚRGICO COMPLETO; • 1 (UM) FRASCO COLETOR COM TAMPA (MÍNIMO 3 LITROS, AUTOCLAVÁVEL); • 1 (UM) FILTRO BACTERICIDA; • 1 (UMA) MANGUEIRA DE SILICONE ATÓXICA (MÍNIMO 2 METROS); • 1 (UM) CARRINHO SUPORTE COM RODÍZIOS; • 1 (UM) CABO DE FORÇA PADRÃO NACIONAL (NBR 14136); • MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. 4. REQUISITOS LEGAIS E DE QUALIDADE: • PRODUTO COM REGISTRO ATIVO NA ANVISA; • EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; • PROCEDÊNCIA NACIONAL OU ESTRANGEIRA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL; • FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO/FOLDER ILUSTRADO, COM IMAGEM E ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DO PRODUTO OFERTADO. - ASPIRADOR CIRÚRGICO ELÉTRICO – 3 LITROS, FRASCO AUTOCLAVÁVEL, COM CARRINHO 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO INDICADO PARA SUCÇÃO DE LÍQUIDOS, SECREÇÕES, SANGUE E SALIVA EM PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E CIRÚRGICOS DE PEQUENO A MÉDIO PORTE. DEVE OPERAR COM ASPIRAÇÃO CONTÍNUA, SILENCIOSA E LIVRE DE ÓLEO, COM SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO E PROTEÇÃO BACTERIOLÓGICA. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 2.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS: • ASPIRADOR CIRÚRGICO ELÉTRICO, DE USO CONTÍNUO E PORTÁTIL, COM ALÇA DE TRANSPORTE; • CAPACIDADE DO FRASCO COLETOR: MÍNIMO 3 LITROS, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO AUTOCLAVÁVEL; • FRASCO COM TAMPA EQUIPADA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO;				

	• VAZÃO MÍNIMA DE 34 L/MINUTO; • VÁCUO MÁXIMO DE 25 INHG (635 MMHG OU 84,7 KPA); • FUNCIONAMENTO COM COMPRESSOR OSCILANTE ISENTO DE ÓLEO (DUPLO PISTÃO); • NÍVEL DE RUÍDO COMPATÍVEL COM AMBIENTE CLÍNICO (60 DB); • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO (127V/220V) – 50/60 HZ. 2.2 SISTEMA DE CONTROLE E PROTEÇÃO: • VACUÔMETRO INCORPORADO COM ESCALA EM MMHG/INHG E REGULADOR DE VÁCUO PARA AJUSTE CONFORME NECESSIDADE CLÍNICA; • FILTRO BACTERICIDA DE PROTEÇÃO POSICIONADO ENTRE FRASCO E BOMBA, DESCARTÁVEL OU REUTILIZÁVEL; • SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU VÁLVULA DE RETENÇÃO AO ATINGIR NÍVEL MÁXIMO DE LÍQUIDO (PROTEÇÃO CONTRA TRANSBORDAMENTO); • DESLIGAMENTO TÉRMICO AUTOMÁTICO EM CASO DE SOBREAQUECIMENTO DO MOTOR. 2.3 ESTRUTURA E MOBILIDADE: • GABINETE EXTERNO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO OU METÁLICO COM PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS; • BASE COM CARRINHO SUPORTE COM RODÍZIOS (MÍNIMO 2 COM TRAVA); • EQUIPAMENTO COM ALÇA SUPERIOR PARA TRANSPORTE MANUAL; • DIMENSÕES E PESO COMPATÍVEIS COM TRANSPORTE INTERNO. 3. ITENS OBRIGATÓRIOS INCLUSOS: • 1 (UM) ASPIRADOR CIRÚRGICO COMPLETO; • 1 (UM) FRASCO COLETOR COM TAMPA (MÍNIMO 3 LITROS, AUTOCLAVÁVEL); • 1 (UM) FILTRO BACTERICIDA; • 1 (UMA) MANGUEIRA DE SILICONE ATÓXICA (MÍNIMO 2 METROS); • 1 (UM) CARRINHO SUPORTE COM RODÍZIOS; • 1 (UM) CABO DE FORÇA PADRÃO NACIONAL (NBR 14136); • MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. 4. REQUISITOS LEGAIS E DE QUALIDADE: • PRODUTO COM REGISTRO ATIVO NA ANVISA; • EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; • PROCEDÊNCIA NACIONAL OU ESTRANGEIRA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL; • FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO/FOLDER ILUSTRADO, COM IMAGEM E ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DO PRODUTO OFERTADO. Marca:				
Total do Participante:					**17.020,00**
Participante: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA (20.371.330/0001-09)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
285	FOCO CLÍNICO COM HASTE FLEXÍVEL E ESPELHO – USO AMBULATORIAL 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PORTÁTIL DESTINADO AO USO CLÍNICO E AMBULATORIAL, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, UROLOGIA, ANGIOLOGIA, DERMATOLOGIA E ESTÉTICA, COM FOCO DE LUZ CONCENTRADA E DIRECIONÁVEL PARA INSPEÇÕES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:	10,000	U	597,89	5.978,90

	2.1 ESTRUTURA E MOBILIDADE: • FOCO CLÍNICO COM ESPELHO REFLETOR EMBUTIDO, PARA CONCENTRAÇÃO DE LUMINOSIDADE; • BASE COM NO MÍNIMO 5 RODÍZIOS, COM GIRO DE 360°, GARANTINDO ESTABILIDADE E MOBILIDADE; • HASTE METÁLICA FLEXÍVEL, CROMADA OU GALVANIZADA, COM AMPLO ÂNGULO DE MOVIMENTAÇÃO E AJUSTE PRECISO DA POSIÇÃO DO FOCO; • REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA E MÁXIMA: ENTRE 1,10 M E 1,40 M; • PINTURA EXTERNA COM ACABAMENTO EM TINTA EPÓXI BRANCA, COM ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E À LIMPEZA COM PRODUTOS HOSPITALARES. 2.2 ILUMINAÇÃO: • FONTE LUMINOSA: LÂMPADA LED DE 5W, COM EMISSÃO DE LUZ BRANCA FRIA; • VIDA ÚTIL MÍNIMA DA LÂMPADA: 25.000 HORAS; • BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO; • NÃO GERA CALOR SIGNIFICATIVO NO CAMPO OPERATÓRIO; • LUMINOSIDADE MÍNIMA EQUIVALENTE A 250 LÚMENS. 2.3 ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: • ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220V – 50/60 HZ; • CABO DE FORÇA COM MÍNIMO DE 2 METROS DE COMPRIMENTO; • PLUGUE COM PINO TRIPOLAR (ATERRADO), PADRÃO NBR 14136. 3. REQUISITOS COMPLEMENTARES: • PESO DO EQUIPAMENTO: ATÉ 3 KG; • PROCEDÊNCIA: NACIONAL OU IMPORTADO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; • PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA, MAS COM DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO EMITIDA, SE APLICÁVEL; • APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO/FOLDER COM IMAGEM, ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DO MODELO OFERTADO. - FOCO CLÍNICO COM HASTE FLEXÍVEL E ESPELHO – USO AMBULATORIAL 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PORTÁTIL DESTINADO AO USO CLÍNICO E AMBULATORIAL, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, UROLOGIA, ANGIOLOGIA, DERMATOLOGIA E ESTÉTICA, COM FOCO DE LUZ CONCENTRADA E DIRECIONÁVEL PARA INSPEÇÕES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 2.1 ESTRUTURA E MOBILIDADE: • FOCO CLÍNICO COM ESPELHO REFLETOR EMBUTIDO, PARA CONCENTRAÇÃO DE LUMINOSIDADE; • BASE COM NO MÍNIMO 5 RODÍZIOS, COM GIRO DE 360°, GARANTINDO ESTABILIDADE E MOBILIDADE; • HASTE METÁLICA FLEXÍVEL, CROMADA OU GALVANIZADA, COM AMPLO ÂNGULO DE MOVIMENTAÇÃO E AJUSTE PRECISO DA POSIÇÃO DO FOCO; • REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA E MÁXIMA: ENTRE 1,10 M E 1,40 M; • PINTURA EXTERNA COM ACABAMENTO EM TINTA EPÓXI BRANCA, COM ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E À LIMPEZA COM PRODUTOS HOSPITALARES. 2.2 ILUMINAÇÃO: • FONTE LUMINOSA: LÂMPADA LED DE 5W, COM EMISSÃO DE LUZ BRANCA FRIA; • VIDA ÚTIL MÍNIMA DA LÂMPADA: 25.000 HORAS;				

	• BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO; • NÃO GERA CALOR SIGNIFICATIVO NO CAMPO OPERATÓRIO; • LUMINOSIDADE MÍNIMA EQUIVALENTE A 250 LÚMENS. 2.3 ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: • ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220V – 50/60 HZ; • CABO DE FORÇA COM MÍNIMO DE 2 METROS DE COMPRIMENTO; • PLUGUE COM PINO TRIPOLAR (ATERRADO), PADRÃO NBR 14136. 3. REQUISITOS COMPLEMENTARES: • PESO DO EQUIPAMENTO: ATÉ 3 KG; • PROCEDÊNCIA: NACIONAL OU IMPORTADO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; • PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA, MAS COM DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO EMITIDA, SE APLICÁVEL; • APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO/FOLDER COM IMAGEM, ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DO MODELO OFERTADO. Marca:				
Total do Participante:					**5.978,90**
Participante: NHG FITOFARMACOS & NUTRACEUTICOS LTDA (35.865.315/0001-86)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
98	PRODUTO DERIVADO DE CANNABIS – CANABIDIOL (CANNABIS SATIVA) – SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML DENOMINAÇÃO POPULAR: CANABIDIOL DENOMINAÇÃO CIENTÍFICA: CANNABIS SATIVA CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 30 ML, COM TAMPA DE SEGURANÇA E CONTA-GOTAS INDICAÇÃO: PRODUTO DERIVADO DE CANNABIS INDICADO PARA TRATAMENTO DE CONDIÇÕES CLÍNICAS MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA ESPECIALIZADA, INCLUINDO EPILEPSIA REFRATÁRIA, DORES CRÔNICAS, TRANSTORNOS NEUROLÓGICOS E OUTRAS CONDIÇÕES CONFORME A REGULAMENTAÇÃO VIGENTE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: • PRODUTO DE USO ORAL COM CONCENTRAÇÃO DE 200 MG/ML DE CANABIDIOL (CBD); • SOLUÇÃO ESTÁVEL, HOMOGÊNEA, LIVRE DE PARTÍCULAS VISÍVEIS E IMPUREZAS; • EMBALAGEM COM CONTA-GOTAS DOSADOR E TAMPA DE SEGURANÇA; • PRODUTO COM AUTORIZAÇÃO DE USO CONFORME RDC Nº 660/2022 DA ANVISA OU REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; • ARMAZENAMENTO EM LOCAL SECO, PROTEGIDO DA LUZ E EM TEMPERATURA CONTROLADA, CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. QUANTIDADE: FRASCO COM 30 ML DE SOLUÇÃO. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO ANVISA E CATÁLOGO TÉCNICO. - PRODUTO DERIVADO DE CANNABIS – CANABIDIOL (CANNABIS SATIVA) – SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML DENOMINAÇÃO POPULAR: CANABIDIOL DENOMINAÇÃO CIENTÍFICA: CANNABIS SATIVA CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 30 ML, COM TAMPA DE SEGURANÇA E CONTA-GOTAS INDICAÇÃO: PRODUTO DERIVADO DE CANNABIS INDICADO PARA TRATAMENTO DE CONDIÇÕES CLÍNICAS MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA ESPECIALIZADA, INCLUINDO EPILEPSIA REFRATÁRIA, DORES CRÔNICAS, TRANSTORNOS NEUROLÓGICOS E OUTRAS CONDIÇÕES CONFORME A REGULAMENTAÇÃO VIGENTE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: • PRODUTO DE USO ORAL COM CONCENTRAÇÃO DE 200 MG/ML DE CANABIDIOL (CBD); • SOLUÇÃO ESTÁVEL, HOMOGÊNEA, LIVRE DE PARTÍCULAS VISÍVEIS E IMPUREZAS; • EMBALAGEM COM CONTA-GOTAS DOSADOR E TAMPA DE SEGURANÇA; • PRODUTO COM AUTORIZAÇÃO DE USO CONFORME RDC Nº 660/2022 DA ANVISA OU REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;	100,000	FR	320,00	32.000,00

	• ARMAZENAMENTO EM LOCAL SECO, PROTEGIDO DA LUZ E EM TEMPERATURA CONTROLADA, CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. QUANTIDADE: FRASCO COM 30 ML DE SOLUÇÃO. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO ANVISA E CATÁLOGO TÉCNICO. Marca: UNIFORMULAS				
99	PRODUTO DERIVADO DE CANNABIS – CANABIDIOL (CANNABIS SATIVA) – SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML DENOMINAÇÃO POPULAR: CANABIDIOL DENOMINAÇÃO CIENTÍFICA: CANNABIS SATIVA CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 30 ML, COM TAMPA DE SEGURANÇA E CONTA-GOTAS INDICAÇÃO: PRODUTO DERIVADO DE CANNABIS INDICADO PARA TRATAMENTO DE CONDIÇÕES CLÍNICAS MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA ESPECIALIZADA, COMO EPILEPSIA REFRATÁRIA, DOR CRÔNICA, TRANSTORNOS NEUROLÓGICOS E OUTRAS CONDIÇÕES CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: • SOLUÇÃO ORAL COM CONCENTRAÇÃO DE 50 MG/ML DE CANABIDIOL (CBD); • PRODUTO ESTÁVEL, HOMOGÊNEO, LIVRE DE PARTÍCULAS VISÍVEIS E IMPUREZAS; • EMBALAGEM PRIMÁRIA COM CONTA-GOTAS DOSADOR E TAMPA DE SEGURANÇA; • PRODUTO AUTORIZADO PARA COMERCIALIZAÇÃO CONFORME RDC Nº 660/2022 DA ANVISA, OU REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; • ARMAZENAMENTO SOB TEMPERATURA CONTROLADA, PROTEGIDO DA LUZ E DA UMIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. QUANTIDADE: FRASCO COM 30 ML DE SOLUÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO E DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO ANVISA. - PRODUTO DERIVADO DE CANNABIS – CANABIDIOL (CANNABIS SATIVA) – SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML DENOMINAÇÃO POPULAR: CANABIDIOL DENOMINAÇÃO CIENTÍFICA: CANNABIS SATIVA CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 30 ML, COM TAMPA DE SEGURANÇA E CONTA-GOTAS INDICAÇÃO: PRODUTO DERIVADO DE CANNABIS INDICADO PARA TRATAMENTO DE CONDIÇÕES CLÍNICAS MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA ESPECIALIZADA, COMO EPILEPSIA REFRATÁRIA, DOR CRÔNICA, TRANSTORNOS NEUROLÓGICOS E OUTRAS CONDIÇÕES CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: • SOLUÇÃO ORAL COM CONCENTRAÇÃO DE 50 MG/ML DE CANABIDIOL (CBD); • PRODUTO ESTÁVEL, HOMOGÊNEO, LIVRE DE PARTÍCULAS VISÍVEIS E IMPUREZAS; • EMBALAGEM PRIMÁRIA COM CONTA-GOTAS DOSADOR E TAMPA DE SEGURANÇA; • PRODUTO AUTORIZADO PARA COMERCIALIZAÇÃO CONFORME RDC Nº 660/2022 DA ANVISA, OU REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; • ARMAZENAMENTO SOB TEMPERATURA CONTROLADA,	500,000	FR	146,00	73.000,00

	PROTEGIDO DA LUZ E DA UMIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. QUANTIDADE: FRASCO COM 30 ML DE SOLUÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO E DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO ANVISA. Marca: UNIFORMULAS				
Total do Participante:					**105.000,00**
Participante: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
141	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG - LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG Marca: EUROFARMA	10.800,00	COMP	6,11	65.988,00
Total do Participante:					**65.988,00**

Participante: PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (58.011.241/0001-16)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
258	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO – COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA A IMPACTO • OBJETO: FORNECIMENTO DE ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL, TIPO ANEROIDE, COM TECNOLOGIA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO E ESTRUTURA REFORÇADA, INDICADO PARA MEDIÇÕES NÃO INVASIVAS DE PRESSÃO ARTERIAL EM ADULTOS. • 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS – MANÔMETRO: • MODELO ANEROIDE, MANUAL, COM PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES MECÂNICOS, DEVENDO MANTER A CALIBRAÇÃO APÓS QUEDAS DE ATÉ 76 CM, CONFORME PADRÃO AAMI OU NORMA TÉCNICA EQUIVALENTE RECONHECIDA POR ÓRGÃO NACIONAL/INTERNACIONAL (EX: INMETRO, ABNT, ISO); • GRADUAÇÃO DA ESCALA: 0 A 300 MMHG, COM PRECISÃO MÍNIMA DE ±3 MMHG; • MANÔMETRO COM ROTAÇÃO DE 360° PARA VISUALIZAÇÃO EM MÚLTIPLAS POSIÇÕES; • LIVRE DE LÁTEX NATURAL, PARA EVITAR REAÇÕES ALÉRGICAS; • DESIGN ANATÔMICO PARA USO AMBIDESTRO; • ACOMPANHA BOLSA DE TRANSPORTE EM MATERIAL RESISTENTE (NYLON OU EQUIVALENTE). • 2. CARACTERÍSTICAS – MANGUITO E BRAÇADEIRA: • MANGUITO CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, COM CÂMARA DE AR DUPLA E RESISTENTE À PRESSÃO; • BRAÇADEIRA ADULTO COM FAIXA DE AJUSTE ENTRE 26 CM E 32 CM, COM FECHO EM VELCRO E PRESILHA METÁLICA OU COMPONENTE FUNCIONAL EQUIVALENTE; • SISTEMA REVERSÍVEL, QUE PERMITA O USO NO BRAÇO ESQUERDO OU DIREITO. • 3. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO: • SISTEMA COM AMORTECIMENTO DE IMPACTO, COM COMPONENTES INTERNOS SUBSTITUÍVEIS (EX: PÊRA, ANEL, AMORTECEDOR); • PERMITE MANUTENÇÃO TÉCNICA E POSTERIOR RECALIBRAÇÃO COM EQUIPAMENTO APROPRIADO; • GARANTIA DE MÍNIMO 5 ANOS PARA CALIBRAÇÃO, E MÍNIMO 1 ANO PARA A BRAÇADEIRA/MANGUITO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • 4. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES: • PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE (RDC Nº 751/2022 OU NORMA SUPERVENIENTE); • FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO ILUSTRADO OU FOLDER OFICIAL DO FABRICANTE, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES COMPATÍVEIS COM A PRESENTE DESCRIÇÃO FUNCIONAL. - ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO – COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA A IMPACTO • OBJETO: FORNECIMENTO DE ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL, TIPO ANEROIDE, COM TECNOLOGIA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO E ESTRUTURA REFORÇADA, INDICADO PARA MEDIÇÕES NÃO INVASIVAS DE PRESSÃO ARTERIAL EM ADULTOS. • 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS – MANÔMETRO: • MODELO ANEROIDE, MANUAL, COM PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES MECÂNICOS, DEVENDO MANTER A CALIBRAÇÃO APÓS QUEDAS DE ATÉ 76 CM, CONFORME PADRÃO AAMI OU NORMA TÉCNICA EQUIVALENTE RECONHECIDA POR ÓRGÃO NACIONAL/INTERNACIONAL (EX: INMETRO, ABNT, ISO); • GRADUAÇÃO DA ESCALA: 0 A 300 MMHG, COM PRECISÃO MÍNIMA DE ±3 MMHG; • MANÔMETRO COM ROTAÇÃO DE 360° PARA VISUALIZAÇÃO EM MÚLTIPLAS POSIÇÕES; • LIVRE DE LÁTEX NATURAL, PARA EVITAR REAÇÕES ALÉRGICAS; • DESIGN ANATÔMICO PARA USO AMBIDESTRO; • ACOMPANHA BOLSA DE TRANSPORTE EM MATERIAL RESISTENTE (NYLON OU EQUIVALENTE). • 2. CARACTERÍSTICAS – MANGUITO E BRAÇADEIRA: • MANGUITO CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, COM CÂMARA DE AR DUPLA E RESISTENTE À PRESSÃO; • BRAÇADEIRA ADULTO COM FAIXA DE AJUSTE ENTRE 26 CM E 32 CM, COM FECHO EM VELCRO E PRESILHA METÁLICA OU COMPONENTE FUNCIONAL EQUIVALENTE; • SISTEMA REVERSÍVEL, QUE PERMITA O USO NO BRAÇO ESQUERDO OU DIREITO. • 3. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO: • SISTEMA COM AMORTECIMENTO DE IMPACTO, COM COMPONENTES INTERNOS SUBSTITUÍVEIS (EX: PÊRA, ANEL, AMORTECEDOR); • PERMITE MANUTENÇÃO TÉCNICA E POSTERIOR RECALIBRAÇÃO COM EQUIPAMENTO APROPRIADO; • GARANTIA DE MÍNIMO 5 ANOS PARA CALIBRAÇÃO, E MÍNIMO 1 ANO PARA A BRAÇADEIRA/MANGUITO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • 4. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES: • PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE (RDC Nº 751/2022 OU NORMA SUPERVENIENTE); • FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO ILUSTRADO OU FOLDER OFICIAL DO FABRICANTE, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES COMPATÍVEIS COM A PRESENTE DESCRIÇÃO FUNCIONAL. Marca: WELCH ALLYN	100,000	U	385,00	38.500,00
264	DESTILADOR DE ÁGUA 4 LITROS CARACTERÍSTICAS • NÃO NECESSITA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA. • PRÁTICO E ECONÔMICO. • BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. • PROPORCIONA ECONOMIA DE ATÉ 35% NOS GASTOS COM ÁGUA DESTILADA. • TEMPO PARA DESTILAR 150 ML DE ÁGUA: 19 MINUTOS. • TEMPO PARA DESTILAR 300 ML DE ÁGUA: 37 MINUTOS. • 1 ANO DE GARANTIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS • COR: BRANCA • CAPACIDADE: 4 LITROS • POTÊNCIA: 127 V - 550 WATTS • VOLTAGEM: 127 V • FREQUÊNCIA: 50/60 HZ • DIMENSÕES: 27 X 33 X 27,6 CM (L X A X P) • - DESTILADOR DE ÁGUA 4 LITROS CARACTERÍSTICAS • NÃO NECESSITA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA. • PRÁTICO E ECONÔMICO. • BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. • PROPORCIONA ECONOMIA DE ATÉ 35% NOS GASTOS COM ÁGUA DESTILADA. • TEMPO PARA DESTILAR 150 ML DE ÁGUA: 19 MINUTOS. Marca: VRM	10,000	U	809,99	8.099,90
Total do Participante:					**46.599,90**

Participante: PAUHER TECNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA (16.801.595/0001-14)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
23	BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 45 CM, COM SISTEMA ANTI ESTOURO E REGISTRO NA ANVISA - BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 45 CM, COM SISTEMA ANTI ESTOURO E REGISTRO NA ANVISA Marca: ORTHO PAUHER	10,000	U	60,90	609,00
24	BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 55 CM, COM SISTEMA ANTI ESTOURO E REGISTRO NA ANVISA - BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 55 CM, COM SISTEMA ANTI ESTOURO E REGISTRO NA ANVISA Marca: ORTHO PAUHER	10,000	U	60,00	600,00
25	BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 65 CM, COM SISTEMA ANTI ESTOURO E REGISTRO NA ANVISA - BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 65 CM, COM SISTEMA ANTI ESTOURO E REGISTRO NA ANVISA Marca: ORTHO PAUHER	10,000	U	70,90	709,00
126	KIT COM 3 FAIXAS ELÁSTICAS TIPO MINE BAND, ESPECIFICAÇÃO: KIT MINE BAND COM 3 UNIDADES. LARGURA - 5 CM, COM TAMANHOS DE: 32, 37 E 42CM APRESENTAR CATÁLOGO - KIT COM 3 FAIXAS ELÁSTICAS TIPO MINE BAND, ESPECIFICAÇÃO: KIT MINE BAND COM 3 UNIDADES. LARGURA - 5 CM, COM TAMANHOS DE: 32, 37 E 42CM APRESENTAR CATÁLOGO Marca: ORTHO PAUHER	10,000	U	57,00	570,00
Total do Participante:					**2.488,00**

Participante: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (30.888.187/0001-72)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
137	LACTULOSE 667 MG/ML FR. 120ML - LACTULOSE 667 MG/ML FR. 120ML Marca: Mayben Lactben	5.000,000	FR	4,52	22.600,00
163	ÓLEO DE GIRASSOL (BASE ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS-AGE- ÁCIDO OLÉICO, ÁCIDO LINOLEICO, ÁCIDO LINOLÉRRICO) 200ML - ÓLEO DE GIRASSOL (BASE ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS-AGE- ÁCIDO OLÉICO, ÁCIDO LINOLEICO, ÁCIDO LINOLÉRRICO) 200ML Marca: Dermaben	300,000	FR	5,10	1.530,00
217	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: CLORETO DE SÓDIO+CLOR. DE POTÁSSIO+CITRATO DE SÓDIO+ DIIDRATADO + GLICOSE ANIDRA 2,6G + 1,5G+ 2,9G+13,5 G /L - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL APÓS DISSOLUÇÃO - ENVELOPE C 93G PÓ PARA USO ORAL - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: CLORETO DE SÓDIO+CLOR. DE POTÁSSIO+CITRATO DE SÓDIO+ DIIDRATADO + GLICOSE ANIDRA 2,6G + 1,5G+ 2,9G+13,5 G /L - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL APÓS DISSOLUÇÃO - ENVELOPE C 93G PÓ PARA USO ORAL Marca: Aqualev	25.000,00	SACH	0,81	20.250,00
Total do Participante:					**44.380,00**

Participante: PL & BR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MATERIAIS LTDA (56.172.667/0001-26)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
44	CATETER CENTRAL APLICAÇÃO: VENOSO MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO DIÂMETRO: CERCA 7 FR VIAS: DUPLO LÚMEN LÚMEN: 16 GAU COMPRIMENTO: CERCA 20 CM CONECTOR: CONECTORES PADRÃO COMPONENTE: KIT INTRODUTOR COMPLETO COMPONENTE II: REVESTIDO C/ ANTIMICROBIANO/ANTIFÚNGICO TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CATETER CENTRAL APLICAÇÃO: VENOSO MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO DIÂMETRO: CERCA 7 FR VIAS: DUPLO LÚMEN LÚMEN: 16 GAU COMPRIMENTO: CERCA 20 CM CONECTOR: CONECTORES PADRÃO COMPONENTE: KIT INTRODUTOR COMPLETO COMPONENTE II: REVESTIDO C/ ANTIMICROBIANO/ANTIFÚNGICO TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: MEDIKATH	200,000	U	80,00	16.000,00
46	CATETER CENTRAL APLICAÇÃO: VENOSO MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO DIÂMETRO: CERCA 4 FR VIAS: DUPLO LÚMEN LÚMEN: 20 GAU COMPRIMENTO: CERCA 15 CM TIPO FIXAÇÃO: FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS COMPONENTE: KIT INTRODUTOR COMPLETO TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CATETER CENTRAL APLICAÇÃO: VENOSO MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO DIÂMETRO: CERCA 4 FR VIAS: DUPLO LÚMEN LÚMEN: 20 GAU COMPRIMENTO: CERCA 15 CM TIPO FIXAÇÃO: FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS COMPONENTE: KIT INTRODUTOR COMPLETO TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: ALIVE HEART	200,000	U	90,00	18.000,00
Total do Participante:					**34.000,00**

Participante: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (04.355.394/0001-51)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
237	TENECTEPLASE 50MG PÓ LIOFILIZADO + SERINGA COM DILUENTE 10ML, MEDICAMENTO DESTINADO AO USO EM TERAPIAS TROMBOLÍTICAS PARA TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO • DENOMINAÇÃO: TENECTEPLASE • APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIÇÃO COM DILUENTE • CONCENTRAÇÃO: 50 MG POR FRASCO-AMPOLA • ACOMPANHAMENTO: SERINGA CONTENDO 10 ML DE DILUENTE ESTÉRIL PARA RECONSTITUIÇÃO • FORMA	20,000	AMP	8.277,70	165.554,00

	FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL • INDICAÇÃO DE USO: MEDICAMENTO TROMBOLÍTICO PARA USO HOSPITALAR, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E BULA APROVADA PELA ANVISA • MODO DE PREPARO: O PÓ LIOFILIZADO DEVERÁ SER RECONSTITUÍDO COM O DILUENTE FORNECIDO, CONFORME INSTRUÇÕES DA BULA, ATÉ OBTENÇÃO DE SOLUÇÃO HOMOGÊNEA • CONSERVAÇÃO: ARMAZENAR CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE E BULA, GARANTINDO ESTABILIDADE E EFICÁCIA DO PRODUTO • VALIDADE: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA • REGISTRO: O MEDICAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) • EMBALAGEM: FRASCO-AMPOLA CONTENDO O PÓ LIOFILIZADO + SERINGA COM 10 ML DE DILUENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E ACONDICIONADOS PARA TRANSPORTE SEGURO - TENECTEPLASE 50MG PÓ LIOFILIZADO + SERINGA COM DILUENTE 10ML, MEDICAMENTO DESTINADO AO USO EM TERAPIAS TROMBOLÍTICAS PARA TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO • DENOMINAÇÃO: TENECTEPLASE • APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIÇÃO COM DILUENTE • CONCENTRAÇÃO: 50 MG POR FRASCO-AMPOLA • ACOMPANHAMENTO: SERINGA CONTENDO 10 ML DE DILUENTE ESTÉRIL PARA RECONSTITUIÇÃO • FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL • INDICAÇÃO DE USO: MEDICAMENTO TROMBOLÍTICO PARA USO HOSPITALAR, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E BULA APROVADA PELA ANVISA • MODO DE PREPARO: O PÓ LIOFILIZADO DEVERÁ SER RECONSTITUÍDO COM O DILUENTE FORNECIDO, CONFORME INSTRUÇÕES DA BULA, ATÉ OBTENÇÃO DE SOLUÇÃO HOMOGÊNEA • CONSERVAÇÃO: ARMAZENAR CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE E BULA, GARANTINDO ESTABILIDADE E EFICÁCIA DO PRODUTO • VALIDADE: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA • REGISTRO: O MEDICAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) • EMBALAGEM: FRASCO-AMPOLA CONTENDO O PÓ LIOFILIZADO + SERINGA COM 10 ML DE DILUENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E ACONDICIONADOS PARA TRANSPORTE SEGURO Marca: Metalyse / BOEHRINGER				
Total do Participante:					**165.554,00**
Participante: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (32.708.161/0001-20)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
78	DROPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2,50 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - DROPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2,50 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: CRISTALIA	1.000,000	AMP	10,30	10.300,00
Total do Participante:					**10.300,00**
Participante: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
73	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HYPERA	10.000,00	AMP	7,98	79.800,00
Total do Participante:					**79.800,00**
Participante: RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
140	LEVOFLOXACINO COMPR. 750MG - LEVOFLOXACINO COMPR. 750MG Marca: EUROFARMA	10.000,00	COMP	3,06	30.600,00
238	TENOXICAM 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL • DENOMINAÇÃO: TENOXICAM • CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML • APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL • COMPOSIÇÃO: CADA ML CONTÉM 20 MG DE TENOXICAM; EXCIPIENTES Q.S.P. 1 ML. • FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA. • INDICAÇÕES: ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDAL (AINE) INDICADO PARA O ALÍVIO DA DOR E INFLAMAÇÃO EM CONDIÇÕES MUSCULOESQUELÉTICAS, REUMATOLÓGICAS E OUTRAS PATOLOGIAS CONFORME PRESCRIÇÃO. • CONSERVAÇÃO: CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE 15°C E 30°C, PROTEGIDO DA LUZ E UMIDADE. • VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO NA ENTREGA. • EMBALAGEM: UNIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONFORME NORMAS DA ANVISA, COM ROTULAGEM LEGÍVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES REGULAMENTARES. • REGISTRO: PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA COM NÚMERO VÁLIDO. • REQUISITOS DE QUALIDADE: PRODUTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA FARMACOPEIA BRASILEIRA VIGENTE, ATENDENDO AOS PARÂMETROS DE PUREZA, POTÊNCIA E ESTERILIDADE. - TENOXICAM 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL • DENOMINAÇÃO: TENOXICAM • CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML • APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL • COMPOSIÇÃO: CADA ML CONTÉM 20 MG DE TENOXICAM; EXCIPIENTES Q.S.P. 1 ML. • FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA. • INDICAÇÕES: ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDAL (AINE) INDICADO PARA O ALÍVIO DA DOR E INFLAMAÇÃO EM CONDIÇÕES MUSCULOESQUELÉTICAS, REUMATOLÓGICAS E OUTRAS PATOLOGIAS CONFORME PRESCRIÇÃO. • CONSERVAÇÃO: CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE 15°C E 30°C, PROTEGIDO DA LUZ E UMIDADE. • VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO NA ENTREGA. • EMBALAGEM: UNIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONFORME NORMAS DA ANVISA, COM ROTULAGEM LEGÍVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES REGULAMENTARES. • REGISTRO: PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA COM NÚMERO VÁLIDO. • REQUISITOS DE QUALIDADE: PRODUTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA FARMACOPEIA BRASILEIRA VIGENTE, ATENDENDO AOS PARÂMETROS DE PUREZA, POTÊNCIA E ESTERILIDADE. Marca: EUROFARMA	1.500,000	AMP	6,47	9.705,00
255	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL Marca: ABL	1.500,000	AMP	11,00	16.500,00
Total do Participante:					**56.805,00**
Participante: RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (22.654.814/0001-82)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	AFASTADOR CIRÚRGICO MANUAL, MODELO:FARABEUF, FORMATO PONTA:PONTAS DUPLAS, DIMENSÃO TOTAL:CERCA DE 13 MM X 13 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL APRESENTAR CATÁLOGO - AFASTADOR CIRÚRGICO MANUAL, MODELO:FARABEUF, FORMATO PONTA:PONTAS DUPLAS, DIMENSÃO TOTAL:CERCA DE 13 MM X 13 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL APRESENTAR CATÁLOGO Marca: GOLGRAN	20,000	U	15,40	308,00
87	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:GRANDE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL - ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:GRANDE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL Marca: Golgran	20,000	U	53,20	1.064,00
88	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:MÉDIO, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL - ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:MÉDIO, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL Marca: Golgran	20,000	U	53,20	1.064,00
89	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:PEQUENO, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL - ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:PEQUENO, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL Marca: Golgran	20,000	U	53,20	1.064,00
197	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 2:WINTER, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:CONCHA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 28 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL APRESENTAR CATÁLOGO - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 2:WINTER, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:CONCHA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 28 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL APRESENTAR CATÁLOGO Marca: Golgran	20,000	U	100,30	2.006,00
198	PINÇA HARTMANN JACARÉ 20CM PARA CORPO ESTRANHO, RETIRADA DE DIU E PASSAR FIO, AÇO INOX APRESENTAR CATÁLOGO - PINÇA HARTMANN JACARÉ 20CM PARA CORPO ESTRANHO, RETIRADA DE DIU E PASSAR FIO, AÇO INOX APRESENTAR CATÁLOGO Marca: Golgran	20,000	U	222,40	4.448,00
201	PINÇA HARTMANN PARA CURATIVO 16CM, AÇO INOX APRESENTAR CATÁLOGO - PINÇA HARTMANN PARA CURATIVO 16CM, AÇO INOX APRESENTAR CATÁLOGO Marca: Golgran	50,000	U	107,70	5.385,00
Total do Participante:					**15.339,00**
Participante: SOCIAL INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA (41.306.823/0001-27)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
37	CAIXA P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICA:C/ TAMPA E FUROS, S/ TRAVA, DIMENSÕES 1:CERCA DE 25 X 10 X 5 CM - CAIXA P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICA:C/ TAMPA E FUROS, S/ TRAVA, DIMENSÕES 1:CERCA DE 25 X 10 X 5 CM Marca: SOCIAL INSTRUMENTOS	50,000	U	105,00	5.250,00
38	CAIXA P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICA:C/ TAMPA E FUROS, S/ TRAVA, DIMENSÕES 2:CERCA DE 42 X 28 X 12 CM - CAIXA P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICA:C/ TAMPA E FUROS, S/ TRAVA, DIMENSÕES 2:CERCA DE 42 X 28 X 12 CM Marca: SOCIAL INSTRUMENTOS	20,000	U	550,00	11.000,00

66	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:TIPO RIM, CAPACIDADE:CERCA DE 500 ML - CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:TIPO RIM, CAPACIDADE:CERCA DE 500 ML Marca: SOCIAL INSTRUMENTOS	20,000	U	37,50	750,00
239	TESOURA CIRÚRGICA METZEMBAUM • MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO. • COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 14 CM. • TIPO DE PONTA: CURVA DELICADA, PRÓPRIA PARA DISSECAÇÃO FINA E TECIDOS DELICADOS. • TIPO: METZEMBAUM, INSTRUMENTO CIRÚRGICO ESPECIALIZADO PARA CORTE E DISSECÇÃO. • ACABAMENTO: POLIDO, SUPERFÍCIE LISA PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. • NORMAS: FABRICADA CONFORME NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS E INTERNACIONAIS APLICÁVEIS (ABNT, ISO). • EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E INFORMAÇÕES TÉCNICAS. • APLICAÇÃO: USO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GERAIS E DELICADOS, IDEAL PARA CORTE E DISSECÇÃO DE TECIDOS MOLES. - TESOURA CIRÚRGICA METZEMBAUM • MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO. • COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 14 CM. • TIPO DE PONTA: CURVA DELICADA, PRÓPRIA PARA DISSECAÇÃO FINA E TECIDOS DELICADOS. • TIPO: METZEMBAUM, INSTRUMENTO CIRÚRGICO ESPECIALIZADO PARA CORTE E DISSECÇÃO. • ACABAMENTO: POLIDO, SUPERFÍCIE LISA PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. • NORMAS: FABRICADA CONFORME NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS E INTERNACIONAIS APLICÁVEIS (ABNT, ISO). • EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E INFORMAÇÕES TÉCNICAS. • APLICAÇÃO: USO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GERAIS E DELICADOS, IDEAL PARA CORTE E DISSECÇÃO DE TECIDOS MOLES. Marca: SOCIAL INSTRUMENTOS	100,000	U	45,00	4.500,00
241	TESOURA CIRÚRGICA SIMS • MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, COM ACABAMENTO POLIDO. • COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 20 CM. • TIPO DE PONTA: RETA, COM EXTREMIDADES ROMBAS- ROMBAS, PARA SEGURANÇA E MANUSEIO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. • TIPO: SIMS, INDICADA PARA CORTE E DISSECÇÃO DE TECIDOS COM MAIOR PRECISÃO E SEGURANÇA. • ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. • NORMAS: FABRICADA CONFORME NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS E INTERNACIONAIS VIGENTES (ABNT, ISO). • EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS. • APLICAÇÃO: USO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS QUE EXIGEM INSTRUMENTOS COM PONTAS ROMBAS PARA EVITAR DANOS A TECIDOS DELICADOS. - TESOURA CIRÚRGICA SIMS • MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, COM ACABAMENTO POLIDO. • COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 20 CM. • TIPO DE PONTA: RETA, COM EXTREMIDADES ROMBAS- ROMBAS, PARA SEGURANÇA E MANUSEIO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. • TIPO: SIMS, INDICADA PARA CORTE E DISSECÇÃO DE TECIDOS COM MAIOR PRECISÃO E SEGURANÇA. • ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. • NORMAS: FABRICADA CONFORME NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS E INTERNACIONAIS VIGENTES (ABNT, ISO). • EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS. • APLICAÇÃO: USO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS QUE EXIGEM INSTRUMENTOS COM PONTAS ROMBAS PARA EVITAR DANOS A TECIDOS DELICADOS. Marca: SOCIAL INSTRUMENTOS	100,000	U	75,00	7.500,00
274	OTOSCÓPIO DIGITAL COM TELA INTEGRADA – 4.5" E RESOLUÇÃO FULL HD DESCRIÇÃO FUNCIONAL MÍNIMA EXIGIDA: 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: DISPOSITIVO PORTÁTIL DESTINADO À INSPEÇÃO VISUAL DO CONDUTO AUDITIVO EXTERNO, MEMBRANA TIMPÂNICA E OUTRAS CAVIDADES ANATÔMICAS, COMO BOCA, NARIZ E OROFARINGE, COM CAPTURA DE IMAGEM E VÍDEO EM TEMPO REAL. USO RECOMENDADO POR PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM AMBIENTES CLÍNICOS, AMBULATORIAIS E DOMICILIARES. 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: • TELA INTEGRADA LCD COLORIDA DE NO MÍNIMO 4,5 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO FULL HD (1080P OU SUPERIOR); • CÂMERA DE DIÂMETRO MÁXIMO DE 4 MM, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2,0 MEGAPIXELS, E ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 60°; • ILUMINAÇÃO POR 6 LEDS AJUSTÁVEIS, INTEGRADOS À EXTREMIDADE DA CÂMERA, PERMITINDO AJUSTE DE BRILHO CONFORME A NECESSIDADE DO EXAME; • SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO VIA CARTÃO DE MEMÓRIA (PADRÃO TF/MICROSD) – CARTÃO NÃO INCLUSO; • BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.500 MAH, E AUTONOMIA DE USO CONTÍNUO DE ATÉ 4 HORAS; • EQUIPAMENTO INDEPENDENTE DE CONEXÃO EXTERNA (WI-FI OU BLUETOOTH NÃO OBRIGATÓRIOS); • INTERFACE COM MENUS MULTILÍNGUES, INCLUINDO OPÇÃO EM PORTUGUÊS. 3. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: • 1 (UMA) TELA LCD DESTACÁVEL OU FIXADA AO CORPO DO OTOSCÓPIO; • 1 (UM) OTOSCÓPIO COM CABO E CÂMERA; • 1 (UM) SUPORTE DE BASE PARA APOIO DA TELA; • 1 (UM) CABO DE CARREGAMENTO COMPATÍVEL (USB OU SIMILAR); • 3 (TRÊS) ESPÉCULAS AURICULARES DESCARTÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS; • 1 (UM) MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. 4. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: • PRODUTO COM REGISTRO OU CADASTRO ATIVO NA ANVISA, COMO DISPOSITIVO MÉDICO ELETRÔNICO DE INSPEÇÃO NÃO INVASIVA, CONFORME RDC VIGENTE; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; • O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO/FOLDER COM DESCRIÇÃO, IMAGENS E ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DO ITEM OFERTADO. - OTOSCÓPIO DIGITAL COM TELA INTEGRADA – 4.5" E RESOLUÇÃO FULL HD DESCRIÇÃO FUNCIONAL MÍNIMA EXIGIDA: 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: DISPOSITIVO PORTÁTIL DESTINADO À INSPEÇÃO VISUAL DO CONDUTO AUDITIVO EXTERNO, MEMBRANA TIMPÂNICA E OUTRAS CAVIDADES ANATÔMICAS, COMO BOCA, NARIZ E OROFARINGE, COM CAPTURA DE IMAGEM E VÍDEO EM TEMPO REAL. USO RECOMENDADO POR PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM AMBIENTES CLÍNICOS, AMBULATORIAIS E DOMICILIARES. 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: • TELA INTEGRADA LCD COLORIDA DE NO MÍNIMO 4,5 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO FULL HD (1080P OU SUPERIOR); • CÂMERA DE DIÂMETRO MÁXIMO DE 4 MM, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2,0 MEGAPIXELS, E ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 60°; • ILUMINAÇÃO POR 6 LEDS AJUSTÁVEIS, INTEGRADOS À EXTREMIDADE DA CÂMERA, PERMITINDO AJUSTE DE BRILHO CONFORME A NECESSIDADE DO EXAME; • SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO VIA CARTÃO DE MEMÓRIA (PADRÃO TF/MICROSD) – CARTÃO NÃO INCLUSO; • BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.500 MAH, E AUTONOMIA DE USO CONTÍNUO DE ATÉ 4 HORAS; • EQUIPAMENTO INDEPENDENTE DE CONEXÃO EXTERNA (WI-FI OU BLUETOOTH NÃO OBRIGATÓRIOS); • INTERFACE COM MENUS MULTILÍNGUES, INCLUINDO OPÇÃO EM PORTUGUÊS. 3. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: • 1 (UMA) TELA LCD DESTACÁVEL OU FIXADA AO CORPO DO OTOSCÓPIO; • 1 (UM) OTOSCÓPIO COM CABO E CÂMERA; • 1 (UM) SUPORTE DE BASE PARA APOIO DA TELA; • 1 (UM) CABO DE CARREGAMENTO COMPATÍVEL (USB OU SIMILAR); • 3 (TRÊS) ESPÉCULAS AURICULARES DESCARTÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS; • 1 (UM) MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. 4. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: • PRODUTO COM REGISTRO OU CADASTRO ATIVO NA ANVISA, COMO DISPOSITIVO MÉDICO ELETRÔNICO DE INSPEÇÃO NÃO INVASIVA, CONFORME RDC VIGENTE; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; • O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO/FOLDER COM DESCRIÇÃO, IMAGENS E ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DO ITEM OFERTADO. Marca: SOCIAL INSTRUMENTOS	10,000	U	1.000,00	10.000,00
Total do Participante:					**39.000,00**

Participante: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (00.656.468/0001-39)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
110	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA 0,25 ML - HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA 0,25 ML Marca: PARINEX / HIPOLABOR	5.000,000	AMP	4,31	21.550,00
114	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 15X15CM DESCRIÇÃO: CURATIVO ESTÉRIL COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA ENTRELAÇADAS COM ÍONS DE PRATA (AG+), INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS ABERTAS COM EXSUDATO MODERADO A ALTO E/OU COM RISCO OU PRESENÇA DE INFECÇÃO. DEVE PROMOVER UM AMBIENTE ÚMIDO IDEAL À CICATRIZAÇÃO, CONTROLAR A CARGA BACTERIANA LOCAL, AUXILIAR NA DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E OFERECER CONFORMABILIDADE AO LEITO DA FERIDA. DIMENSÕES: 15 CM X 15 CM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: • LIBERAÇÃO SUSTENTADA DE ÍONS PRATA PARA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA CONTÍNUA; • CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE EXSUDATO MÍNIMA DE 10 VEZES SEU PESO SECO; • MATERIAL ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE; • REGISTRO NA ANVISA. INDICAÇÃO: FERIDAS ABERTAS CRÔNICAS OU AGUDAS, COMO ÚLCERAS POR PRESSÃO, ÚLCERAS VENOSAS, LESÕES DIABÉTICAS, FERIDAS CIRÚRGICAS ABERTAS E LESÕES TRAUMÁTICAS. APRESENTAR CATÁLOGO - CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 15X15CM DESCRIÇÃO: CURATIVO ESTÉRIL COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA ENTRELAÇADAS COM ÍONS DE PRATA (AG+), INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS ABERTAS COM EXSUDATO MODERADO A ALTO E/OU COM RISCO OU PRESENÇA DE INFECÇÃO. DEVE PROMOVER UM AMBIENTE ÚMIDO IDEAL À CICATRIZAÇÃO, CONTROLAR A CARGA BACTERIANA LOCAL, AUXILIAR NA DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E OFERECER CONFORMABILIDADE AO LEITO DA FERIDA. DIMENSÕES: 15 CM X 15 CM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: • LIBERAÇÃO SUSTENTADA DE ÍONS PRATA PARA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA CONTÍNUA; • CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE EXSUDATO MÍNIMA DE 10 VEZES SEU PESO SECO; • MATERIAL ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE; • REGISTRO NA ANVISA. INDICAÇÃO: FERIDAS ABERTAS CRÔNICAS OU AGUDAS, COMO ÚLCERAS POR PRESSÃO, ÚLCERAS VENOSAS, LESÕES DIABÉTICAS, FERIDAS CIRÚRGICAS ABERTAS E LESÕES TRAUMÁTICAS. APRESENTAR CATÁLOGO Marca: POLAR FIX (FP0131)	1.000,000	U	52,60	52.600,00
Total do Participante:					**74.150,00**

Participante: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (38.405.762/0001-40)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	AFASTADOR CIRÚRGICO MANUAL, MODELO:FARABEUF, FORMATO PONTA:PONTAS DUPLAS, DIMENSÃO TOTAL:CERCA DE 20 MM X 18 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL APRESENTAR CATÁLOGO - AFASTADOR CIRÚRGICO MANUAL, MODELO:FARABEUF, FORMATO PONTA:PONTAS DUPLAS, DIMENSÃO	20,000	U	28,10	562,00

	TOTAL:CERCA DE 20 MM X 18 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL APRESENTAR CATÁLOGO Marca: ORION				
182	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:ADSON, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL - PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:ADSON, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL Marca: ORION	20,000	U	13,30	266,00
183	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:CHERON, COMPRIMENTO:24 CM APRESENTAR CATÁLOGO - PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:CHERON, COMPRIMENTO:24 CM APRESENTAR	50,000	U	48,68	2.434,00

	Marca: ORION				
184	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:DISSECÇÃO, COMPRIMENTO:14 CM - PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:DISSECÇÃO, COMPRIMENTO:14 CM Marca: ORION	100,000	U	11,09	1.109,00
186	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:POZZI, TIPO PONTA:RETA, COMPRIMENTO:24 CM, TIPO CABO:COM TRAVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA COLO DO ÚTERO, APLICAÇÃO:HOSPITALAR APRESENTAR CATÁLOGO - PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:POZZI, TIPO PONTA:RETA, COMPRIMENTO:24 CM, TIPO CABO:COM TRAVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA COLO DO ÚTERO, APLICAÇÃO:HOSPITALAR APRESENTAR CATÁLOGO Marca: ORION	20,000	U	48,26	965,20
189	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL Marca: ORION	100,000	U	45,10	4.510,00
191	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KELLY, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KELLY, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL Marca: ORION	100,000	U	22,10	2.210,00
192	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KELLY, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KELLY, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL Marca: ORION	50,000	U	21,00	1.050,00
193	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KOCHER / ROCHESTER OCHSNER, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KOCHER / ROCHESTER OCHSNER, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL Marca: ORION	100,000	U	33,50	3.350,00
194	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KOCHER / ROCHESTER OCHSNER, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KOCHER / ROCHESTER OCHSNER, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL Marca: ORION	100,000	U	33,50	3.350,00
195	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 2:MUSEUX, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:2 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 24 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL APRESENTAR CATÁLOGO - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 2:MUSEUX, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:2 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 24 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL APRESENTAR CATÁLOGO Marca: ORION	20,000	U	136,10	2.722,00
196	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 2:SCHNIDT, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 20 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL APRESENTAR CATÁLOGO - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 2:SCHNIDT, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 20 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL APRESENTAR CATÁLOGO Marca: ORION	20,000	U	120,10	2.402,00
199	PINÇA HARTMANN JACARÉ 25CM - PARA NARIZ – JACAREZÃO, AÇO INOX APRESENTAR CATÁLOGO - PINÇA HARTMANN JACARÉ 25CM - PARA NARIZ – JACAREZÃO, AÇO INOX APRESENTAR CATÁLOGO Marca: ORION	10,000	U	481,32	4.813,20
Total do Participante:					**29.743,40**

Participante: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11.089.732/0001-16)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
108	HEAD BLOCK IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA, IMPERMEÁVEL, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL, CONTENDO TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE FLUIDOS CORPORAIS PELO OUVIDO. MODELO ADULTO APRESENTAR CATÁLOGO - HEAD BLOCK IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA, IMPERMEÁVEL, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL, CONTENDO TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE FLUIDOS CORPORAIS PELO OUVIDO. MODELO ADULTO APRESENTAR CATÁLOGO Marca: RESGATE	20,000	U	109,20	2.184,00
109	HEAD BLOCK IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA, IMPERMEÁVEL, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL, CONTENDO TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE FLUIDOS CORPORAIS PELO OUVIDO. MODELO INFANTIL APRESENTAR CATÁLOGO - HEAD BLOCK IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA, IMPERMEÁVEL, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL, CONTENDO TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE FLUIDOS CORPORAIS PELO OUVIDO. MODELO INFANTIL APRESENTAR CATÁLOGO Marca: RESGATE SP	10,000	U	129,77	1.297,70
288	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO SEM FIO (WIRELESS) 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS ODONTOLÓGICAS POR EMISSÃO DE LUZ LED AZUL, COM ALTA INTENSIDADE, SEM FIO E DE FÁCIL MANUSEIO, IDEAL PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E CLÍNICAS. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • MODELO SEM FIO (WIRELESS) COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; • POTÊNCIA MÍNIMA DE EMISSÃO DE LUZ: SUPERIOR A 1.200 MW/CM²; • FONTE DE LUZ LED AZUL (LUZ FRIA), COM COMPRIMENTO DE ONDA APROPRIADO (FAIXA APROXIMADA ENTRE 430 NM A 490	10,000	U	820,00	8.200,00

	NM); • EQUIPADO COM CANETA FOTOPOLIMERIZADORA PORTÁTIL, LEVE E ERGONÔMICA; • EQUIPAMENTO COM TRÊS MODOS DE OPERAÇÃO SELECIONÁVEIS DIRETAMENTE NA CANETA: 1. MODO FORTE (CONTÍNUO); 2. MODO GRADUAL (RAMPA); 3. MODO PULSANTE; • TEMPORIZADOR PRÉ-PROGRAMADO COM OPÇÕES DE 5,				
	10, 15 E 20 SEGUNDOS, COM SINALIZADOR SONORO OU VISUAL; • CORPO DA CANETA FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, DE FÁCIL ASSEPSIA E DESINFECÇÃO; • ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL COM BASE DE RECARGA OU CARREGADOR BIVOLT INCLUSO. 3. REQUISITOS COMPLEMENTARES: • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; • PRODUTO COM REGISTRO ATIVO NA ANVISA; • ACOMPANHADO DE: o MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS; o CATÁLOGO TÉCNICO/FOLDER ILUSTRADO COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO OFERTADO; o CARREGADOR OU BASE DE RECARGA COMPATÍVEL. - FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO SEM FIO (WIRELESS) 1. FINALIDADE E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS ODONTOLÓGICAS POR EMISSÃO DE LUZ LED AZUL, COM ALTA INTENSIDADE, SEM FIO E DE FÁCIL MANUSEIO, IDEAL PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E CLÍNICAS.				
	2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • MODELO SEM FIO (WIRELESS) COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; • POTÊNCIA MÍNIMA DE EMISSÃO DE LUZ: SUPERIOR A 1.200 MW/CM²; • FONTE DE LUZ LED AZUL (LUZ FRIA), COM COMPRIMENTO DE ONDA APROPRIADO (FAIXA APROXIMADA ENTRE 430 NM A 490 NM); • EQUIPADO COM CANETA FOTOPOLIMERIZADORA PORTÁTIL, LEVE E ERGONÔMICA; • EQUIPAMENTO COM TRÊS MODOS DE OPERAÇÃO SELECIONÁVEIS DIRETAMENTE NA CANETA: 1. MODO FORTE (CONTÍNUO); 2. MODO GRADUAL (RAMPA); 3. MODO PULSANTE; • TEMPORIZADOR PRÉ-PROGRAMADO COM OPÇÕES DE 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS, COM SINALIZADOR SONORO OU VISUAL; • CORPO DA CANETA FABRICADO EM MATERIAL				
	RESISTENTE, DE FÁCIL ASSEPSIA E DESINFECÇÃO; • ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL COM BASE DE RECARGA OU CARREGADOR BIVOLT INCLUSO. 3. REQUISITOS COMPLEMENTARES: • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; • PRODUTO COM REGISTRO ATIVO NA ANVISA; • ACOMPANHADO DE: o MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS; o CATÁLOGO TÉCNICO/FOLDER ILUSTRADO COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO OFERTADO; o CARREGADOR OU BASE DE RECARGA COMPATÍVEL. Marca: KONDENTECH				
		Total do Participante:			**11.681,70**

Participante: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (32.597.474/0001-59)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
81	ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO DEGRAUS:2, REVESTIMENTO DEGRAUS:TAPETE ANTIDERRAPANTE, TIPO DEGRAUS:FIXO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTAR ATÉ 250KG APRESENTAR CATÁLOGO - ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO DEGRAUS:2, REVESTIMENTO DEGRAUS:TAPETE ANTIDERRAPANTE, TIPO DEGRAUS:FIXO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTAR ATÉ 250KG APRESENTAR CATÁLOGO Marca: Metalic Medical	30,000	U	99,00	2.970,00
		Total do Participante:			**2.970,00**

Participante: STUDIO AGILE LTDA (12.941.497/0001-21)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADIPOMETRO CORPO EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO PINTURA EPÓXI PRETA; CABO E PROTETORES EM NYLON TECHNYL. PONTEIRAS FIXAS EM NYLON TECHNYL E MOLAS DE AÇO ZINCADO. RÉGUA COM MARCAÇÕES EM MILÍMETROS. POSSUI ABERTURA DE 75 MM, E MOLAS COM PRESSÃO DE 10 G/MM². ACOMPANHA: EMBALAGEM MALETA TRANSPORTE E TRENA ANTROPOMÉTRICA. - ADIPOMETRO CORPO EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO PINTURA EPÓXI PRETA; CABO E PROTETORES EM NYLON TECHNYL. PONTEIRAS FIXAS EM NYLON TECHNYL E MOLAS DE AÇO ZINCADO. RÉGUA COM MARCAÇÕES EM MILÍMETROS. POSSUI ABERTURA DE 75 MM, E MOLAS COM PRESSÃO DE 10 G/MM². ACOMPANHA: EMBALAGEM MALETA TRANSPORTE E TRENA ANTROPOMÉTRICA. Marca:	10,000	U	169,00	1.690,00
75	DISCO EQUILÍBRIO INFLÁVEL - 34 CM, ESPECIFICAÇÃO: COM BOMBA DE AR; DIÂMETRO: 34 CM. APLICAÇÃO: USADO EM EXERCÍCIOS FUNCIONAIS OU EM EXERCÍCIOS DE FISIOTERAPIA - DISCO EQUILÍBRIO INFLÁVEL - 34 CM, ESPECIFICAÇÃO: COM BOMBA DE AR; DIÂMETRO: 34 CM. APLICAÇÃO: USADO EM EXERCÍCIOS FUNCIONAIS OU EM EXERCÍCIOS DE FISIOTERAPIA Marca:	10,000	U	100,00	1.000,00
91	ESTRADO MODULAR POLIPROPILENO PRETO 50X50X4,5- PISO ESTRADO PLASTICO DE MATERIAL PP, CAPACIDADE DE 2 TONELADAS DE CARGA ESTATICA POR M2, FACIL ENCAIXE, IDEAL P/USO INDUSTRIAL, FRIGORIFICOS E ARMAZENAGEM EM GERAL, NECESSITA DE 4PECAS/M2 - ESTRADO MODULAR POLIPROPILENO PRETO 50X50X4,5- PISO ESTRADO PLASTICO DE MATERIAL PP, CAPACIDADE DE 2 TONELADAS DE CARGA ESTATICA POR M2, FACIL ENCAIXE, IDEAL P/USO INDUSTRIAL, FRIGORIFICOS E ARMAZENAGEM EM GERAL, NECESSITA DE 4PECAS/M2 Marca:	120,000	U	35,90	4.308,00
130	KIT FUNCIONAL - ESCADA AGILIDADE, CONES, BAREIRA, CHAPÉU CHINES, ESPECIFICAÇÃO: KIT FUNCIONAL; ITENS INCLUSOS: 1 ESCADA DE AGILIDADE (COM BOLSA); 10 CONES DE AGILIDADE COM FURO (CORES SORTIDAS); 5 BARREIRAS PARA CONES; 10 UNID. DE CHAPÉU CHINÊS (CORES SORTIDAS); ESPECIFICAÇÕES: ESCADA DE AGILIDADE: ESTENDIDA MEDE 5 METROS, A DISTÂNCIA ENTRE OS DEGRAUS É AJUSTÁVEL. POSSUI 10 DEGRAUS COM 50 CM DE LARGURA, E DUAS TIRAS DE NYLON DE 5 METROS CADA, CONES DE AGILIDADE COM FURO: 23CM DE ALTURA E 13CM DE LARGURA, BARREIRAS PARA CONES: 90CM DE COMPRIMENTO, SENDO QUE CADA BARREIRA É DESMONTÁVEL EM 3 PARTES (SENDO 30 CM EM CADA PARTE),CHAPÉU CHINÊS - 5CM DE ALTURA E 20CM DE LARGURA. APRESENTAR CATÁLOGO - KIT FUNCIONAL - ESCADA AGILIDADE, CONES, BAREIRA, CHAPÉU CHINES, ESPECIFICAÇÃO: KIT FUNCIONAL; ITENS INCLUSOS: 1 ESCADA DE AGILIDADE (COM BOLSA); 10 CONES DE AGILIDADE COM FURO (CORES SORTIDAS); 5 BARREIRAS PARA CONES; 10 UNID. DE CHAPÉU CHINÊS (CORES SORTIDAS); ESPECIFICAÇÕES: ESCADA DE AGILIDADE: ESTENDIDA MEDE 5 METROS, A DISTÂNCIA ENTRE OS DEGRAUS É AJUSTÁVEL. POSSUI 10 DEGRAUS COM 50 CM DE LARGURA, E DUAS TIRAS DE NYLON DE 5 METROS CADA, CONES DE AGILIDADE COM FURO: 23CM DE ALTURA E 13CM DE LARGURA, BARREIRAS PARA CONES: 90CM DE COMPRIMENTO, SENDO QUE CADA BARREIRA É DESMONTÁVEL EM 3 PARTES (SENDO 30 CM EM CADA PARTE),CHAPÉU CHINÊS - 5CM DE ALTURA E 20CM DE LARGURA. APRESENTAR CATÁLOGO Marca:	10,000	U	296,00	2.960,00
166	PAR DE BOLAS TONIFICADORAS (TONING BALL) - 1KG, ESPECIFICAÇÃO: RESISTÊNCIA E EXPLOSÃO. IDEAL PARA REABILITAÇÃO E ALONGAMENTOS - PAR DE BOLAS TONIFICADORAS (TONING BALL) - 1KG, ESPECIFICAÇÃO: RESISTÊNCIA E EXPLOSÃO. IDEAL PARA REABILITAÇÃO E ALONGAMENTOS Marca:	10,000	PAR	103,00	1.030,00
167	PAR DE BOLAS TONIFICADORAS (TONING BALL) - 2KG, ESPECIFICAÇÃO: RESISTÊNCIA E EXPLOSÃO. IDEAL PARA REABILITAÇÃO E ALONGAMENTOS - PAR DE BOLAS TONIFICADORAS (TONING BALL) - 2KG, ESPECIFICAÇÃO: RESISTÊNCIA E EXPLOSÃO. IDEAL PARA REABILITAÇÃO E ALONGAMENTOS Marca:	10,000	PAR	119,00	1.190,00
168	PAR DE BOLAS TONIFICADORAS (TONING BALL) - 3KG, ESPECIFICAÇÃO: RESISTÊNCIA E EXPLOSÃO. IDEAL PARA REABILITAÇÃO E ALONGAMENTOS - PAR DE BOLAS TONIFICADORAS (TONING BALL) - 3KG, ESPECIFICAÇÃO: RESISTÊNCIA E EXPLOSÃO. IDEAL PARA REABILITAÇÃO E ALONGAMENTOS Marca:	10,000	PAR	152,00	1.520,00
174	PAR TORNOZELEIRA DE PESO 1KG, ESPECIFICAÇÃO: PAR TORNOZELEIRA AJUSTÁVEL COM PESO DE 1KG; 50 CM X 14 CM (C X L). - PAR TORNOZELEIRA DE PESO 1KG, ESPECIFICAÇÃO: PAR TORNOZELEIRA AJUSTÁVEL COM PESO DE 1KG; 50 CM X 14 CM (C X L). Marca:	12,000	PAR	45,00	540,00
175	PAR TORNOZELEIRA DE PESO 2KG, ESPECIFICAÇÃO: PAR TORNOZELEIRA AJUSTÁVEL COM PESO DE 2KG; MEDIDA: 58 CM X 16 CM (C X L). - PAR TORNOZELEIRA DE PESO 2KG,	12,000	PAR	52,00	624,00

	ESPECIFICAÇÃO: PAR TORNOZELEIRA AJUSTÁVEL COM PESO DE 2KG; MEDIDA: 58 CM X 16 CM (C X L). Marca:				
176	PAR TORNOZELEIRA DE PESO 3KG, ESPECIFICAÇÃO: PAR TORNOZELEIRA AJUSTÁVEL COM PESO DE 3KG; MEDIDA: 58 CM X 17 CM (C X L) - PAR TORNOZELEIRA DE PESO 3KG, ESPECIFICAÇÃO: PAR TORNOZELEIRA AJUSTÁVEL COM PESO DE 3KG; MEDIDA: 58 CM X 17 CM (C X L) Marca:	12,000	PAR	58,00	696,00
		Total do Participante:			**15.558,00**

Participante: SZ HOSPITALAR LTDA (57.977.634/0001-16)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	APARELHO DE LASER TERAPÊUTICO DE BAIXA POTÊNCIA, COM NO MÍNIMO TRÊS EMISSORES DE DIFERENTES COMPRIMENTOS DE ONDA (660 NM, 830 NM E 904 NM), COM SAÍDA MÍNIMA DE 30MW PARA CADA CANETA, E OPÇÃO DE OPERAÇÃO EM MODO CONTÍNUO E PULSADO. ACOMPANHA CANETAS APLICADORAS, INTERFACE DIGITAL, VISOR LCD, TIMER, SISTEMA MICROCONTROLADO, VOLTAGEM BIVOLT, E REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO ILUSTRADO. - APARELHO DE LASER TERAPÊUTICO DE BAIXA POTÊNCIA, COM NO MÍNIMO TRÊS EMISSORES DE DIFERENTES COMPRIMENTOS DE ONDA (660 NM, 830 NM E 904 NM), COM SAÍDA MÍNIMA DE 30MW PARA CADA CANETA, E OPÇÃO DE OPERAÇÃO EM MODO CONTÍNUO E PULSADO. ACOMPANHA CANETAS APLICADORAS, INTERFACE DIGITAL, VISOR LCD, TIMER, SISTEMA MICROCONTROLADO, VOLTAGEM BIVOLT, E REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO ILUSTRADO. Marca: IBRAMED	10,000	U	3.310,00	33.100,00
12	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO COMBINA TENS/FES/RUSSA – 4 CANAIS INDEPENDENTES, AJUSTE DE FREQUÊNCIA DE PULSOS, MODULAÇÃO DE LARGURA E INTENSIDADE, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA. DESTINADO À REABILITAÇÃO MUSCULAR, NEUROMODULAÇÃO E ANALGESIA. MATERIAL: INVÓLUCRO EM POLIPROPILENO OU METAL, COM SAÍDA PARA ELETRODOS DE BORRACHA CONDUTIVA OU SILICONE. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, CABOS E ELETRODOS. REGISTRO NA ANVISA - APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO COMBINA TENS/FES/RUSSA – 4 CANAIS INDEPENDENTES, AJUSTE DE FREQUÊNCIA DE PULSOS, MODULAÇÃO DE LARGURA E INTENSIDADE, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA. DESTINADO À REABILITAÇÃO MUSCULAR, NEUROMODULAÇÃO E ANALGESIA. MATERIAL: INVÓLUCRO EM POLIPROPILENO OU METAL, COM SAÍDA PARA ELETRODOS DE BORRACHA CONDUTIVA OU SILICONE. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, CABOS E ELETRODOS. REGISTRO NA ANVISA Marca: IBRAMED	10,000	U	1.444,18	14.441,80
13	APARELHO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO COM FAIXA DE FREQUÊNCIA ENTRE 1 A 3MHZ, EMISSÃO CONTÍNUA E PULSADA, TIMER PROGRAMÁVEL, AJUSTE DE INTENSIDADE EM W/CM². ACOMPANHA CABEÇOTE RESISTENTE À ÁGUA, GEL CONDUTOR, MANUAL, FUSÍVEL RESERVA, CABO DE ENERGIA, E EMBALAGEM ORIGINAL. VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO. APRESENTAR CATÁLOGO COM IMAGEM E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS. - APARELHO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO COM FAIXA DE FREQUÊNCIA ENTRE 1 A 3MHZ, EMISSÃO CONTÍNUA E PULSADA, TIMER PROGRAMÁVEL, AJUSTE DE INTENSIDADE EM W/CM². ACOMPANHA CABEÇOTE RESISTENTE À ÁGUA, GEL CONDUTOR, MANUAL, FUSÍVEL RESERVA, CABO DE ENERGIA, E EMBALAGEM ORIGINAL. VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO. APRESENTAR CATÁLOGO COM IMAGEM E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS. Marca: IBRAMED	10,000	U	1.470,00	14.700,00
34	CABO PARA APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO NEURODYN II/III TENS FES - CABO PARA APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO NEURODYN II/III TENS FES Marca: IBRAMED	30,000	U	90,72	2.721,60
117	INSPIROMETRO DE INCENTIVO ADULTO. EXERCITADOR RESPIRATÓRIO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DOENÇAS BONCO PULMONARES E ATELECTASIAS, MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSÕES 13,5 X 6,9 X 14,20 CM, POSICIONAMENTO DO PONTEIRO, MODULAÇÃO EM 0 FÁCIL, 1 REGULAR, 2 DIFÍCIL, 3 MUITO DIFÍCIL, QUE CONTENHA 01 CORPO MONTADO, 01 BOCAL, 01 MANGUEIRA. APRESENTAR CATÁLOGO - INSPIROMETRO DE INCENTIVO ADULTO. EXERCITADOR RESPIRATÓRIO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DOENÇAS BONCO PULMONARES E ATELECTASIAS, MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSÕES 13,5 X 6,9 X 14,20 CM, POSICIONAMENTO DO PONTEIRO, MODULAÇÃO EM 0 FÁCIL, 1 REGULAR, 2 DIFÍCIL, 3 MUITO DIFÍCIL, QUE CONTENHA 01 CORPO MONTADO, 01 BOCAL, 01 MANGUEIRA. APRESENTAR CATÁLOGO Marca: NCS	50,000	U	38,52	1.926,00
265	TROPONINA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE TROPONINA I, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE - TROPONINA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE TROPONINA I, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE Marca:	100,000	CX	109,00	10.900,00
		Total do Participante:			**77.789,40**

Participante: VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA (07.422.196/0001-51)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
22	BOLA SUÍÇA COM PINOS PARA MASSAGEM - 55 CM, ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO: 55 CM; SISTEMA ANTI ESTOURO; SUPERFÍCIE COBERTA POR CRAVOS EMBORRACHADOS - BOLA SUÍÇA COM PINOS PARA MASSAGEM - 55 CM, ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO: 55 CM; SISTEMA ANTI ESTOURO; SUPERFÍCIE COBERTA POR CRAVOS EMBORRACHADOS Marca: ONE LIFE	10,000	U	103,90	1.039,00
127	KIT COM 3 FAIXAS ELÁSTICAS TIPO THERA BAND, ESPECIFICAÇÃO: KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS; MATERIAL: LÁTEX MEDIDAS DO PRODUTO: LEVE: 120CM X 15CM X 0,35MM; MÉDIA: 120CM X 15CM X 0,5MM FORTE: 120CM X 15CM X 0,6MM APRESENTAR CATÁLOGO - KIT COM 3 FAIXAS ELÁSTICAS TIPO THERA BAND, ESPECIFICAÇÃO: KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS; MATERIAL: LÁTEX MEDIDAS DO PRODUTO: LEVE: 120CM X 15CM X 0,35MM; MÉDIA: 120CM X 15CM X 0,5MM FORTE: 120CM X 15CM X 0,6MM APRESENTAR CATÁLOGO Marca: acte	10,000	U	89,00	890,00
		Total do Participante:			**1.929,00**

Participante: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (66.000.787/0001-08)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
262	TESTE RÁPIDO DE DENGUE, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTÍGENO NS1 DE DENGUE VÍRUS, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE- caixa - TESTE RÁPIDO DE DENGUE, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANTÍGENO NS1 DE DENGUE VÍRUS, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE- caixa Marca: Wama	200,000	CX	120,00	24.000,00
		Total do Participante:			**24.000,00**

Participante: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.174.071/0001-37)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
43	CATETER CENTRAL APLICAÇÃO: VENOSO MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO DIÂMETRO: CERCA 7 FR VIAS: DUPLO LÚMEN LÚMEN: 14/18 G COMPRIMENTO: CERCA 20 CM CONECTOR: CONECTORES PADRÃO COMPONENTE: KIT INTRODUTOR COMPLETO COMPONENTE II: REVESTIDO C/ ANTIMICROBIANO/ANTIFÚNGICO TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CATETER CENTRAL APLICAÇÃO: VENOSO MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO DIÂMETRO: CERCA 7 FR VIAS: DUPLO LÚMEN LÚMEN: 14/18 G COMPRIMENTO: CERCA 20 CM CONECTOR: CONECTORES PADRÃO COMPONENTE: KIT INTRODUTOR COMPLETO COMPONENTE II: REVESTIDO C/ ANTIMICROBIANO/ANTIFÚNGICO TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: MEDIKATH	200,000	U	50,00	10.000,00
63	COLAR CERVICAL INFANTIL PEÇA ÚNICA AJUSTÁVEL NA ALTURA, 12 POSIÇÕES NA VERSÃO PEDIÁTRICA, PARA UM AJUSTE PERSONALIZADO DENTRO DE UMA FAIXA 2 MEDIDAS DE COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO. TAMBÉM POSSUI APOIO DE MENTO (QUEIXO) DOBRÁVEL QUE FACILITA PROCEDIMENTOS DE INTUBAÇÃO, TRANSLÚCIDO E COMPATÍVEL COM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA	15,000	U	70,00	1.050,00

	COMPUTADORIZADA. POSSUI UMA AMPLA ABERTURA FRONTAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CRICOTIROTOMIA OU TRAQUEOSTOMIA, BEM COMO ABERTURA POSTERIOR PARA DRENAGEM DE FLUÍDOS E VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO DA NUCA. MARCA DE REFERÊNCIA AMBU. - COLAR CERVICAL INFANTIL PEÇA ÚNICA AJUSTÁVEL NA ALTURA, 12 POSIÇÕES NA VERSÃO PEDIÁTRICA, PARA UM AJUSTE PERSONALIZADO DENTRO DE UMA FAIXA 2 MEDIDAS DE COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO. TAMBÉM POSSUI APOIO DE MENTO (QUEIXO) DOBRÁVEL QUE FACILITA PROCEDIMENTOS DE INTUBAÇÃO, TRANSLÚCIDO E COMPATÍVEL COM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA. POSSUI UMA AMPLA ABERTURA FRONTAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CRICOTIROTOMIA OU TRAQUEOSTOMIA, BEM COMO ABERTURA POSTERIOR PARA DRENAGEM DE FLUÍDOS E VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO DA NUCA. MARCA DE REFERÊNCIA AMBU. Marca: ACE AMBU				
64	COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO COLAR ÚNICO DE IMOBILIZAÇÃO EM UMA ÚNICA PEÇA AJUSTÁVEL NA ALTURA, COM 16 POSIÇÕES PARA UM AJUSTE PERSONALIZADO DENTRO DE UMA FAIXA DE 4 AJUSTES PADRÕES PARA ADULTOS, SUBSTITUINDO 4 MEDIDAS PADRÃO DE COLAR CERVICAL ADULTO. TAMBÉM POSSUI APOIO DE MENTO (QUEIXO) DOBRÁVEL QUE FACILITA PROCEDIMENTOS DE INTUBAÇÃO, TRANSLÚCIDO E COMPATÍVEL COM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA. POSSUI UMA AMPLA ABERTURA FRONTAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CRICOTIROTOMIA OU TRAQUEOSTOMIA, BEM COMO ABERTURA POSTERIOR PARA DRENAGEM DE FLUÍDOS E VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO DA NUCA. APRESENTAR CATÁLAGO - COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO COLAR ÚNICO DE IMOBILIZAÇÃO EM UMA ÚNICA PEÇA AJUSTÁVEL NA ALTURA, COM 16 POSIÇÕES PARA UM AJUSTE PERSONALIZADO DENTRO DE UMA FAIXA DE 4 AJUSTES PADRÕES PARA ADULTOS, SUBSTITUINDO 4 MEDIDAS PADRÃO DE COLAR CERVICAL ADULTO. TAMBÉM POSSUI APOIO DE MENTO (QUEIXO) DOBRÁVEL QUE FACILITA PROCEDIMENTOS DE INTUBAÇÃO, TRANSLÚCIDO E COMPATÍVEL COM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA. POSSUI UMA AMPLA ABERTURA FRONTAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CRICOTIROTOMIA OU TRAQUEOSTOMIA, BEM COMO ABERTURA POSTERIOR PARA DRENAGEM DE FLUÍDOS E VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO DA NUCA. APRESENTAR CATÁLAGO Marca: ACE AMBU	25,000	U	65,00	1.625,00
139	LEITOR DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE DESCRIÇÃO GERAL: DISPOSITIVO ELETRÔNICO PORTÁTIL PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DA GLICOSE NO SANGUE, UTILIZADO PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICÊMICO DE PACIENTES COM DIABETES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: • TECNOLOGIA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DA GLICOSE (FLASH GLUCOSE MONITORING); • PERMITE A LEITURA RÁPIDA E INDOLOR DOS NÍVEIS DE GLICOSE POR MEIO DA APROXIMAÇÃO DO LEITOR AO SENSOR ADESIVO APLICADO NA PELE; • TELA COLORIDA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS; • ARMAZENA HISTÓRICO DE MEDIÇÕES PARA ANÁLISE DE TENDÊNCIAS GLICÊMICAS; • COMPATÍVEL COM SOFTWARE E APLICATIVOS PARA ACOMPANHAMENTO REMOTO E REGISTRO DOS DADOS; • BATERIA RECARREGÁVEL OU SUBSTITUÍVEL, CONFORME MODELO; • DESIGN ERGONÔMICO E PORTÁTIL; • INTERFACE INTUITIVA E MENUS EM PORTUGUÊS; • INDICAÇÃO DE ALERTAS E NOTIFICAÇÕES PARA NÍVEIS ALTOS OU BAIXOS DE GLICOSE (DEPENDENDO DO MODELO); • COMPATÍVEL COM SENSORES FREESTYLE LIBRE (VENDIDOS SEPARADAMENTE); • CERTIFICADO CONFORME NORMAS REGULATÓRIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. APLICAÇÃO: MONITORAMENTO DOMICILIAR OU CLÍNICO DOS NÍVEIS DE GLICOSE EM PACIENTES DIABÉTICOS PARA MELHOR CONTROLE DA DOENÇA E PREVENÇÃO DE COMPLICAÇÕES. ACESSÓRIOS: • CARREGADOR (SE APLICÁVEL); • MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; • ESTOJO PARA TRANSPORTE. - LEITOR DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE DESCRIÇÃO GERAL: DISPOSITIVO ELETRÔNICO PORTÁTIL PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DA GLICOSE NO SANGUE, UTILIZADO PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICÊMICO DE PACIENTES COM DIABETES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: • TECNOLOGIA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DA GLICOSE (FLASH GLUCOSE MONITORING); • PERMITE A LEITURA RÁPIDA E INDOLOR DOS NÍVEIS DE GLICOSE POR MEIO DA APROXIMAÇÃO DO LEITOR AO SENSOR ADESIVO APLICADO NA PELE; • TELA COLORIDA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS; • ARMAZENA HISTÓRICO DE MEDIÇÕES PARA ANÁLISE DE TENDÊNCIAS GLICÊMICAS; • COMPATÍVEL COM SOFTWARE E APLICATIVOS PARA ACOMPANHAMENTO REMOTO E REGISTRO DOS DADOS; • BATERIA RECARREGÁVEL OU SUBSTITUÍVEL, CONFORME MODELO; • DESIGN ERGONÔMICO E PORTÁTIL; • INTERFACE INTUITIVA E MENUS EM PORTUGUÊS; • INDICAÇÃO DE ALERTAS E NOTIFICAÇÕES PARA NÍVEIS ALTOS OU BAIXOS DE GLICOSE (DEPENDENDO DO MODELO); • COMPATÍVEL COM SENSORES FREESTYLE LIBRE (VENDIDOS SEPARADAMENTE); • CERTIFICADO CONFORME NORMAS REGULATÓRIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. APLICAÇÃO: MONITORAMENTO DOMICILIAR OU CLÍNICO DOS NÍVEIS DE GLICOSE EM PACIENTES DIABÉTICOS PARA MELHOR CONTROLE DA DOENÇA E PREVENÇÃO DE COMPLICAÇÕES. ACESSÓRIOS: • CARREGADOR (SE APLICÁVEL); • MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; • ESTOJO PARA TRANSPORTE. Marca: ABBOTT	50,000	U	450,00	22.500,00
208	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO – TIPO AMBU DESCRIÇÃO: REANIMADOR PULMONAR MANUAL DESTINADO À VENTILAÇÃO ARTIFICIAL DE PACIENTES ADULTOS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA MÉDICA, PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA, TRANSPORTE HOSPITALAR E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR. FABRICADO EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, REUTILIZÁVEL E TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR PADRÃO DE QUALIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL COM O DA MARCA AMBU, OU SUPERIOR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • MATERIAL DO BALÃO (INSUFLADOR): SILICONE GRAU MÉDICO, COM ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, LIVRE DE LÁTEX; • CAPACIDADE DO BALÃO (INSUFLADOR): APROXIMADAMENTE 1.600 ML, PARA USO EM PACIENTES ADULTOS (>30 KG); • MÁSCARA FACIAL: EM SILICONE, REUTILIZÁVEL, TRANSPARENTE, COM BORDAS FLEXÍVEIS PARA VEDAÇÃO ANATÔMICA E CONFORTÁVEL AO PACIENTE; • VÁLVULA UNIDIRECIONAL: DE ALTA SENSIBILIDADE, QUE PERMITA VENTILAÇÃO EFICAZ E IMPEÇA REFLUXO DE AR E CONTAMINAÇÃO CRUZADA; • RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO: RÍGIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600 ML, GARANTINDO A CONCENTRAÇÃO ADEQUADA DE OXIGÊNIO; • SISTEMA DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM TUBO FLEXÍVEL: COMPATÍVEL COM PADRÃO HOSPITALAR; • AUTOCLAVÁVEL: TODO O CONJUNTO (REANIMADOR, VÁLVULA, MÁSCARA E RESERVATÓRIO) DEVE SER AUTOCLAVÁVEL A TEMPERATURA DE ATÉ 134°C; • CONEXÕES: PADRÃO UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM MÁSCARAS E VÁLVULAS DE OUTROS FABRICANTES; • ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; • REGISTRO OBRIGATÓRIO NA ANVISA; • PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR ISO 10651-4 OU EQUIVALENTE INTERNACIONAL. FINALIDADE: EQUIPAMENTO ESSENCIAL PARA VENTILAÇÃO PULMONAR MANUAL DE PACIENTES ADULTOS, UTILIZADO POR PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM AMBIENTES CLÍNICOS, HOSPITALARES, AMBULÂNCIAS E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA. JUSTIFICATIVA TÉCNICA: PRODUTO DE USO CRÍTICO E CONTÍNUO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DEVENDO APRESENTAR PADRÃO DE DESEMPENHO E CONFIABILIDADE COMPATÍVEL COM AS MELHORES PRÁTICAS CLÍNICAS. A REFERÊNCIA À MARCA AMBU ESTABELECE PARÂMETRO DE QUALIDADE RECONHECIDO NACIONAL E INTERNACIONALMENTE, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 46, §1º, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021. APRESENTAR CATÁLOGO - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO – TIPO AMBU DESCRIÇÃO: REANIMADOR PULMONAR MANUAL DESTINADO À VENTILAÇÃO ARTIFICIAL DE PACIENTES ADULTOS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA MÉDICA, PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA, TRANSPORTE HOSPITALAR E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR. FABRICADO EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, REUTILIZÁVEL E TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR PADRÃO DE QUALIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL COM O DA MARCA AMBU, OU SUPERIOR.	10,000	U	125,00	1.250,00

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • MATERIAL DO BALÃO (INSUFLADOR): SILICONE GRAU MÉDICO, COM ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, LIVRE DE LÁTEX; • CAPACIDADE DO BALÃO (INSUFLADOR): APROXIMADAMENTE 1.600 ML, PARA USO EM PACIENTES ADULTOS (>30 KG); • MÁSCARA FACIAL: EM SILICONE, REUTILIZÁVEL, TRANSPARENTE, COM BORDAS FLEXÍVEIS PARA VEDAÇÃO ANATÔMICA E CONFORTÁVEL AO PACIENTE; • VÁLVULA UNIDIRECIONAL: DE ALTA SENSIBILIDADE, QUE PERMITA VENTILAÇÃO EFICAZ E IMPEÇA REFLUXO DE AR E CONTAMINAÇÃO CRUZADA; • RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO: RÍGIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600 ML, GARANTINDO A CONCENTRAÇÃO ADEQUADA DE OXIGÊNIO; • SISTEMA DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM TUBO FLEXÍVEL: COMPATÍVEL COM PADRÃO HOSPITALAR; • AUTOCLAVÁVEL: TODO O CONJUNTO (REANIMADOR, VÁLVULA, MÁSCARA E RESERVATÓRIO) DEVE SER AUTOCLAVÁVEL A TEMPERATURA DE ATÉ 134°C; • CONEXÕES: PADRÃO UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM MÁSCARAS E VÁLVULAS DE OUTROS FABRICANTES; • ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; • REGISTRO OBRIGATÓRIO NA ANVISA; • PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR ISO 10651-4 OU EQUIVALENTE INTERNACIONAL. FINALIDADE: EQUIPAMENTO ESSENCIAL PARA VENTILAÇÃO PULMONAR MANUAL DE PACIENTES ADULTOS, UTILIZADO POR PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM AMBIENTES CLÍNICOS, HOSPITALARES, AMBULÂNCIAS E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA. JUSTIFICATIVA TÉCNICA: PRODUTO DE USO CRÍTICO E CONTÍNUO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DEVENDO APRESENTAR PADRÃO DE DESEMPENHO E CONFIABILIDADE COMPATÍVEL COM AS MELHORES PRÁTICAS CLÍNICAS. A REFERÊNCIA À MARCA AMBU ESTABELECE PARÂMETRO DE QUALIDADE RECONHECIDO NACIONAL E INTERNACIONALMENTE, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 46, §1º, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021. APRESENTAR CATÁLOGO Marca: FOYOMED				
209	REANIMADOR MANUAL INFANTIL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO – REFERÊNCIA: AMBU OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE COMPROVADA • DESCRIÇÃO GERAL: REANIMADOR MANUAL REUTILIZÁVEL, TIPO BALÃO AUTOINFLÁVEL (BVM), INDICADO PARA VENTILAÇÃO PULMONAR EM PACIENTES PEDIÁTRICOS (CRIANÇAS ENTRE 7 KG E 30 KG), EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, TRANSPORTE, RESSUSCITAÇÃO E SUPORTE CLÍNICO. EQUIPAMENTO DE USO PROFISSIONAL, FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM PROTOCOLOS DE SEGURANÇA E DESEMPENHO DA MARCA AMBU OU EQUIVALENTE, CONFORME ART. 46, §1º, DA LEI 14.133 /2021. • ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • TIPO: REANIMADOR PULMONAR MANUAL (INSUFLADOR) PARA USO PEDIÁTRICO; • CAPACIDADE DO BALÃO: APROXIMADAMENTE 500 ML, ADEQUADO PARA CRIANÇAS DE 7 A 30 KG; • MATERIAL DO BALÃO (INSUFLADOR): SILICONE GRAU MÉDICO, LIVRE DE LÁTEX, DURÁVEL, COM ELEVADA RESISTÊNCIA TÉRMICA E MECÂNICA; • MÁSCARA FACIAL: EM SILICONE, REUTILIZÁVEL, COM VEDAÇÃO ANATÔMICA E BORDAS FLEXÍVEIS, ESPECIALMENTE MOLDADA PARA ANATOMIA PEDIÁTRICA; • VÁLVULA UNIDIRECIONAL: DE ALTA SENSIBILIDADE, COM SISTEMA ANTIRREFLUXO, GARANTINDO FLUXO SEGURO E EFICIENTE; • RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO: RÍGIDO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML, ACOPLÁVEL AO BALÃO PARA ENRIQUECIMENTO COM OXIGÊNIO SUPLEMENTAR; • ESTERILIZAÇÃO: CONJUNTO AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 134° C, INCLUSIVE BALÃO, VÁLVULA E MÁSCARA; • CONEXÕES: PADRÃO UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM VÁLVULAS, MÁSCARAS E DISPOSITIVOS HOSPITALARES; • ACONDICIONAMENTO: FORNECIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA, COM MANUAL DE USO EM PORTUGUÊS; • REGISTRO: PRODUTO COM REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA; • NORMAS: EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR ISO 10651-4 OU PADRÃO INTERNACIONAL EQUIVALENTE. • JUSTIFICATIVA TÉCNICA: A ESPECIFICAÇÃO BASEADA NA MARCA AMBU VISA ASSEGURAR PADRÃO TÉCNICO DE EXCELÊNCIA, SEGURANÇA E DURABILIDADE, PERMITINDO COMPARAÇÃO OBJETIVA COM PRODUTOS EQUIVALENTES. A INDICAÇÃO DA MARCA, NOS TERMOS DO ART. 46, §1º DA LEI 14.133/2021, É UTILIZADA EXCLUSIVAMENTE COMO REFERÊNCIA DE DESEMPENHO, NÃO CONFIGURANDO PREFERÊNCIA INDEVIDA. APRESENTAR CATÁLOGO - REANIMADOR MANUAL INFANTIL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO – REFERÊNCIA: AMBU OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE COMPROVADA • DESCRIÇÃO GERAL: REANIMADOR MANUAL REUTILIZÁVEL, TIPO BALÃO AUTOINFLÁVEL (BVM), INDICADO PARA VENTILAÇÃO PULMONAR EM PACIENTES PEDIÁTRICOS (CRIANÇAS ENTRE 7 KG E 30 KG), EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, TRANSPORTE, RESSUSCITAÇÃO E SUPORTE CLÍNICO. EQUIPAMENTO DE USO PROFISSIONAL, FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM PROTOCOLOS DE SEGURANÇA E DESEMPENHO DA MARCA AMBU OU EQUIVALENTE, CONFORME ART. 46, §1º, DA LEI 14.133 /2021. • ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • TIPO: REANIMADOR PULMONAR MANUAL (INSUFLADOR) PARA USO PEDIÁTRICO; • CAPACIDADE DO BALÃO: APROXIMADAMENTE 500 ML, ADEQUADO PARA CRIANÇAS DE 7 A 30 KG; • MATERIAL DO BALÃO (INSUFLADOR): SILICONE GRAU MÉDICO, LIVRE DE LÁTEX, DURÁVEL, COM ELEVADA RESISTÊNCIA TÉRMICA E MECÂNICA; • MÁSCARA FACIAL: EM SILICONE, REUTILIZÁVEL, COM VEDAÇÃO ANATÔMICA E BORDAS FLEXÍVEIS, ESPECIALMENTE MOLDADA PARA ANATOMIA PEDIÁTRICA; • VÁLVULA UNIDIRECIONAL: DE ALTA SENSIBILIDADE, COM SISTEMA ANTIRREFLUXO, GARANTINDO FLUXO SEGURO E EFICIENTE; • RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO: RÍGIDO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML, ACOPLÁVEL AO BALÃO PARA ENRIQUECIMENTO COM OXIGÊNIO SUPLEMENTAR; • ESTERILIZAÇÃO: CONJUNTO AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 134° C, INCLUSIVE BALÃO, VÁLVULA E MÁSCARA; • CONEXÕES: PADRÃO UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM VÁLVULAS, MÁSCARAS E DISPOSITIVOS HOSPITALARES; • ACONDICIONAMENTO: FORNECIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA, COM MANUAL DE USO EM PORTUGUÊS; • REGISTRO: PRODUTO COM REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA; • NORMAS: EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR ISO 10651-4 OU PADRÃO INTERNACIONAL EQUIVALENTE. • JUSTIFICATIVA TÉCNICA: A ESPECIFICAÇÃO BASEADA NA MARCA AMBU VISA ASSEGURAR PADRÃO TÉCNICO DE EXCELÊNCIA, SEGURANÇA E DURABILIDADE, PERMITINDO COMPARAÇÃO OBJETIVA COM PRODUTOS EQUIVALENTES. A INDICAÇÃO DA MARCA, NOS TERMOS DO ART. 46, §1º DA LEI 14.133/2021, É UTILIZADA EXCLUSIVAMENTE COMO REFERÊNCIA DE DESEMPENHO, NÃO CONFIGURANDO PREFERÊNCIA INDEVIDA. APRESENTAR CATÁLOGO Marca: FOYOMED	10,000	U	125,00	1.250,00
210	REANIMADOR MANUAL NEONATAL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO ITEM: REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL, REUTILIZÁVEL, EM SILICONE COM MÁSCARA, VÁLVULA E RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO DESCRIÇÃO GERAL: REANIMADOR MANUAL NEONATAL, COMPLETO, INDICADO PARA VENTILAÇÃO ASSISTIDA DE RECÉM-NASCIDOS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, PARTO, TRANSPORTE E ATENDIMENTO EM UNIDADES DE SAÚDE. FABRICADO EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, AUTOCLAVÁVEL. O CONJUNTO DEVE ATENDER A REQUISITOS RIGOROSOS DE SEGURANÇA E EFICÁCIA COMPATÍVEIS COM PADRÕES INTERNACIONAIS, COMO OS DA MARCA AMBU OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • INDICAÇÃO: USO NEONATAL (PACIENTES COM PESO INFERIOR A 7 KG); • MATERIAL DO BALÃO (INSUFLADOR): SILICONE GRAU MÉDICO, LIVRE DE LÁTEX, ALTAMENTE RESISTENTE E REUTILIZÁVEL; • CAPACIDADE DO BALÃO: APROXIMADAMENTE 250 ML; • MÁSCARA FACIAL: EM SILICONE TRANSPARENTE, ANATÔMICA, COM BORDAS MACIAS E VEDAÇÃO ADEQUADA AO ROSTO NEONATAL, REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; • VÁLVULA UNIDIRECIONAL: COM SENSIBILIDADE ADEQUADA PARA RECÉM-NASCIDOS, QUE EVITE REFLUXO DE AR E CONTAMINAÇÃO CRUZADA; • RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO: RÍGIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 ML, PARA GARANTIR FORNECIMENTO EFICAZ DE OXIGÊNIO SUPLEMENTAR; • SISTEMA AUTOCLAVÁVEL: TODO O CONJUNTO (BALÃO, MÁSCARA, VÁLVULA E RESERVATÓRIO) DEVE SUPORTAR ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A ATÉ 134°C; • CONEXÕES: COMPATÍVEIS COM PADRÃO UNIVERSAL HOSPITALAR; • ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM MANUAL DE USO EM PORTUGUÊS; • REGISTRO OBRIGATÓRIO NA ANVISA; • DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA ABNT NBR ISO 10651-4 OU EQUIVALENTE INTERNACIONAL. JUSTIFICATIVA TÉCNICA: A PADRONIZAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO POR	5,000	U	125,00	625,00

	FAIXA ETÁRIA (NEONATAL, INFANTIL E ADULTO) ATENDE AO PRINCÍPIO DA ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO E DA EFICIÊNCIA, PREVISTO NO ART. 11 DA LEI Nº 14.133/2021. A REFERÊNCIA À MARCA AMBU É APENAS PARA FINS DE DEFINIÇÃO DE PARÂMETRO MÍNIMO DE DESEMPENHO E CONFIABILIDADE, CONFORME PERMITIDO PELO §1º DO ART. 46 DA MESMA LEI. APRESENTAR CATÁLOGO - REANIMADOR MANUAL NEONATAL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO ITEM: REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL, REUTILIZÁVEL, EM SILICONE COM MÁSCARA, VÁLVULA E RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO DESCRIÇÃO GERAL: REANIMADOR MANUAL NEONATAL, COMPLETO, INDICADO PARA VENTILAÇÃO ASSISTIDA DE RECÉM-NASCIDOS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, PARTO, TRANSPORTE E ATENDIMENTO EM UNIDADES DE SAÚDE. FABRICADO EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, AUTOCLAVÁVEL. O CONJUNTO DEVE ATENDER A REQUISITOS RIGOROSOS DE SEGURANÇA E EFICÁCIA COMPATÍVEIS COM PADRÕES INTERNACIONAIS, COMO OS DA MARCA AMBU OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • INDICAÇÃO: USO NEONATAL (PACIENTES COM PESO INFERIOR A 7 KG); • MATERIAL DO BALÃO (INSUFLADOR): SILICONE GRAU MÉDICO, LIVRE DE LÁTEX, ALTAMENTE RESISTENTE E REUTILIZÁVEL; • CAPACIDADE DO BALÃO: APROXIMADAMENTE 250 ML; • MÁSCARA FACIAL: EM SILICONE TRANSPARENTE, ANATÔMICA, COM BORDAS MACIAS E VEDAÇÃO ADEQUADA AO ROSTO NEONATAL, REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; • VÁLVULA UNIDIRECIONAL: COM SENSIBILIDADE ADEQUADA PARA RECÉM-NASCIDOS, QUE EVITE REFLUXO DE AR E CONTAMINAÇÃO CRUZADA; • RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO: RÍGIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 ML, PARA GARANTIR FORNECIMENTO EFICAZ DE OXIGÊNIO SUPLEMENTAR; • SISTEMA AUTOCLAVÁVEL: TODO O CONJUNTO (BALÃO, MÁSCARA, VÁLVULA E RESERVATÓRIO) DEVE SUPORTAR ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A ATÉ 134°C; • CONEXÕES: COMPATÍVEIS COM PADRÃO UNIVERSAL HOSPITALAR; • ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM MANUAL DE USO EM PORTUGUÊS; • REGISTRO OBRIGATÓRIO NA ANVISA; • DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA ABNT NBR ISO 10651-4 OU EQUIVALENTE INTERNACIONAL. JUSTIFICATIVA TÉCNICA: A PADRONIZAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA (NEONATAL, INFANTIL E ADULTO) ATENDE AO PRINCÍPIO DA ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO E DA EFICIÊNCIA, PREVISTO NO ART. 11 DA LEI Nº 14.133/2021. A REFERÊNCIA À MARCA AMBU É APENAS PARA FINS DE DEFINIÇÃO DE PARÂMETRO MÍNIMO DE DESEMPENHO E CONFIABILIDADE, CONFORME PERMITIDO PELO §1º DO ART. 46 DA MESMA LEI. APRESENTAR CATÁLOGO Marca: FOYOMED				
219	SENSOR DE GLICOSE – FREESTYLE LIBRE OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE COMPROVADA DESCRIÇÃO GERAL: SENSOR DE GLICOSE PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO POR TECNOLOGIA FLASH, INDICADO PARA MEDIÇÃO DA GLICOSE INTERSTICIAL EM TEMPO REAL POR ATÉ 14 DIAS, SEM NECESSIDADE DE PUNÇÕES DIGITAIS FREQUENTES. COMPATÍVEL COM O SISTEMA FREESTYLE LIBRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • TIPO: SENSOR DE GLICOSE PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO; • TECNOLOGIA: FLASH – LEITURA DA GLICOSE POR APROXIMAÇÃO DE LEITOR OU APLICATIVO COMPATÍVEL (NFC); • CAPACIDADE DE MEDIÇÃO: MEDIÇÃO CONTÍNUA, ATÉ 1440 LEITURAS DIÁRIAS (A CADA MINUTO); • TEMPO DE VIDA ÚTIL: MÍNIMO DE 14 DIAS DE USO CONTÍNUO APÓS APLICAÇÃO; • INDICAÇÃO DE USO: PACIENTES COM DIABETES MELLITUS TIPO 1 E TIPO 2, COM PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DA GLICEMIA; • APLICAÇÃO: INSERÇÃO SUBCUTÂNEA COM APLICADOR DESCARTÁVEL INCLUSO; • COMPATIBILIDADE: DEVE SER COMPATÍVEL COM O LEITOR FREESTYLE LIBRE; • ACONDICIONAMENTO: UNIDADE INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM APLICADOR E MANUAL DE USO EM PORTUGUÊS; • REGISTRO NA ANVISA: OBRIGATÓRIO. PARA DEMANDAS JUDICIAIS E USOS ATRAVÉS DE PROTOCOLOS ESTABELECIDOS PELO MUNICÍPIO. - SENSOR DE GLICOSE – FREESTYLE LIBRE OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE COMPROVADA DESCRIÇÃO GERAL: SENSOR DE GLICOSE PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO POR TECNOLOGIA FLASH, INDICADO PARA MEDIÇÃO DA GLICOSE INTERSTICIAL EM TEMPO REAL POR ATÉ 14 DIAS, SEM NECESSIDADE DE PUNÇÕES DIGITAIS FREQUENTES. COMPATÍVEL COM O SISTEMA FREESTYLE LIBRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • TIPO: SENSOR DE GLICOSE PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO; • TECNOLOGIA: FLASH – LEITURA DA GLICOSE POR APROXIMAÇÃO DE LEITOR OU APLICATIVO COMPATÍVEL (NFC); • CAPACIDADE DE MEDIÇÃO: MEDIÇÃO CONTÍNUA, ATÉ 1440 LEITURAS DIÁRIAS (A CADA MINUTO); • TEMPO DE VIDA ÚTIL: MÍNIMO DE 14 DIAS DE USO CONTÍNUO APÓS APLICAÇÃO; • INDICAÇÃO DE USO: PACIENTES COM DIABETES MELLITUS TIPO 1 E TIPO 2, COM PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DA GLICEMIA; • APLICAÇÃO: INSERÇÃO SUBCUTÂNEA COM APLICADOR DESCARTÁVEL INCLUSO; • COMPATIBILIDADE: DEVE SER COMPATÍVEL COM O LEITOR FREESTYLE LIBRE; • ACONDICIONAMENTO: UNIDADE INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM APLICADOR E MANUAL DE USO EM PORTUGUÊS; • REGISTRO NA ANVISA: OBRIGATÓRIO. PARA DEMANDAS JUDICIAIS E USOS ATRAVÉS DE PROTOCOLOS ESTABELECIDOS PELO MUNICÍPIO. Marca: ABBOTT	500,000	U	325,00	162.500,00
		Total do Participante:			**200.800,00**
		Total Geral:			**3.704.007,95**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.32.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.32.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.32.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	06.002.10.302.0010.2037.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	06.002.10.302.0010.2037.3.3.90.30.00	R$ 1,00

São Jerônimo da Serra, 19/11/2025

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito

_____

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4BDACE68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 5º BIM. 2025 - REPUBLICAÇÃO

CAIXA DE APOS. E PENSAO DOS SERV. MUN. SARANDI - PRESERV		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	101.150.422,00	84.129.245,69
Receita de Contribuições dos Segurados	20.679.381,00	13.951.137,63
Ativo	20.450.421,00	13.732.322,30
Inativo	228.960,00	218.815,33
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	25.149.401,00	16.166.419,76
Ativo	25.149.401,00	16.166.419,76
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	31.235.680,00	32.911.349,59
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	31.235.680,00	32.911.349,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.267.950,00	3.232.870,90
Outras Receitas Correntes	19.818.010,00	17.867.467,81
Compensação Financeira entre os regimes	200.560,00	2.838.473,97
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	19.605.450,00	15.024.863,34
Demais Receitas Correntes	12.000,00	4.130,50
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**81.544.972,00**	**69.104.382,35**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	65.040.000,00	34.439.266,76	34.432.619,05	34.431.227,65	0,00
Aposentadorias	55.040.000,00	30.219.707,42	30.213.059,71	30.211.668,31	0,00
Pensões por Morte	10.000.000,00	4.219.559,34	4.219.559,34	4.219.559,34	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	782.660,00	389.388,03	389.388,03	389.388,03	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	782.660,00	389.388,03	389.388,03	389.388,03	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**65.822.660,00**	**34.828.654,79**	**34.822.007,08**	**34.820.615,68**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**15.722.312,00**	**34.275.727,56**	**34.282.375,27**	**34.283.766,67**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	15.024.863,34
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-145.683,62
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	383.532.946,76

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII +VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO(X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.560.232,00	1.896.371,31	1.844.105,39	1.843.649,33	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.683.218,00	1.077.687,36	1.077.687,36	1.077.311,09	0,00
Demais Despesas Correntes	1.877.014,00	818.683,95	766.418,03	766.338,24	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	3.822.218,00	411.849,65	411.849,65	411.849,65	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**7.382.450,00**	**2.308.220,96**	**2.255.955,04**	**2.255.498,98**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	306.583,87				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI	*MARCOS AURELIO DA ROSA*	*GILSON RUFINO DE SOUZA*
Superintendente	Contador - CRC 053464/0 - 7	Tesoureiro

Publicado por:
Marcos Aurelio da Rosa
Código Identificador:54ABAAF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2025

Processo Licitatório n.º 227/2025 - Pregão Eletrônico n.º 100/2025

CONTRATADA: ORNATE DESIGN DE INTERIORES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 48.359.011/0001-99.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de móveis planejados, nos termos especificado a seguir: **§1º** Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS Armário de duas portas: Confeccionado em chapas de MDF, na cor BRANCA com 15 mm totais de espessura nas laterais topo, e portas, e fundo em MDF de 06 mm. Sustentado sobre 4 pés de alumínio com regulagem de altura. Portas com dobradiças de metal com pistão e abertura de 90 graus. Deve possuir chave de para a tranca de ambas as portas. Puxadores de metal com pintura fosca Anodizada, na cor PRETO. Dimensões- Altura: 200 cm (Sem Incluir os pés) Largura: 45 cm Comprimento: 80 cm Altura dos pés: 10 cm	arauco 15mm	UNI	2,00	1.000,00	2.000,00
1	2	BALCÃO GABINETE DE PIA Balcão Pia: Confeccionado em chapas de MDF, na cor BRANCA :	arauco 15mm	UNI	1,00	1.223,00	1.223,00

		O Tampo deve ser confeccionado em chapas MDF de 30 mm As laterais, e portas devem ser confeccionados em chapas MDF de 15 mm O fundo deve ser confeccionado em chapas MDF de 06 mm Formado por 4 segmentos de 50 centímetros cada. O segmento da esquerda contendo uma porta que se abre em sentido horário. Com alça para a abertura na parte superior da porta. Abertura de 90 graus. Os dois segmentos centrais formando um armário de portas duplas que se abre ao centro. Com alça para a abertura na parte superior da porta. Abertura de 90 graus. O segmento a Direita com configurado por 4 gavetas empilhadas verticalmente. Portas com dobradiças de metal com pistão e abertura de 90 graus. No centro de cada um dos dois compartimentos centrais deve ser mantido o espaço para a alocação de pias. Puxadores de metal com pintura fosca Anodizada, na cor PRETO. O Móvel deve ser sustentado por pezinho do tipo “Sapatas de Metal regulável.” Dimensões- Altura: 85 cm (Sem Incluir os pés) Largura: 50 cm Comprimento: 200 cm Altura dos pés : 1,5 cm					
1	3	ARMARIO AEREO Armário Suspenso Confeccionado em chapas de MDF, na cor BRANCA : As laterais, e portas devem ser confeccionados em chapas MDF de 15 mm O fundo deve ser confeccionado em chapas MDF de 06 mm O segmento da esquerda contendo uma porta que se abre em sentido horário. Com alça para a abertura na parte inferior da porta. Abertura de 90 graus.	arauco 15mm	UNID	1,00	489,00	489,00

		Os dois segmentos restantes devem conter uma porta que se abre em sentido anti-horário. Com alça para a abertura na parte inferior da porta. Abertura de 90 graus. Puxadores de metal com pintura fosca Anodizada, na cor PRETO. O móvel deve ser fixado na parede através de “bucha de contato n°8”. Dimensões- Altura: 60 cm Largura: 40 cm Comprimento: 120 cm					
1	4	BALCÃO Balcão de cozinha Confeccionado em chapas de MDF, na cor BRANCA : O Tampo deve ser confeccionado em chapas MDF de 30 mm As laterais, e portas devem ser confeccionados em chapas MDF de 15 mm O fundo deve ser confeccionado em chapas MDF de 06 mm Formado por 3 Segmentos de 40 centímetros cada. Os dois segmentos centrais devem formar um armário de portas duplas que se abre ao centro. Com alça para a abertura na parte superior da porta. Abertura de 90 graus. O Segmento mais a direita deve ser formado por uma seqüência de 4 gavetas empilhadas. Puxadores de metal com pintura fosca Anodizada, na cor PRETO. O Móvel deve ser sustentado por pezinho do tipo “Sapatas de Metal regulável.” Dimensões- Altura: 90 cm (Sem Incluir os pés) Largura: 50 cm Comprimento: 120 cm Altura dos pés: 10 cm	arauco 15mm	UNI	1,00	984,00	984,00

1	5	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS Armário de duas portas: Confeccionado em chapas de MDF, “Lâmina Dourada” , com 15 mm totais de espessura nas laterais topo, e portas, e fundo em MDF de 06 mm. Sustentado sobre 4 pés de alumínio com regulagem de altura. Portas com dobradiças de metal com pistão e abertura de 90 graus. Deve possuir chave de para a tranca de ambas as portas. Puxadores de metal com pintura fosca Anodizada, na cor PRETO. O Móvel deve ser sustentado por pezinho do tipo “Sapatas de Metal regulável.” Dimensões- Altura: 210 cm (Sem Incluir os pés) Largura: 45 cm Comprimento: 90 cm Altura dos pés: 10 cm	arauco 15mm	UNI	4,00	1.159,00	4.636,00
1	6	ARQUIVO EM MDF Arquivo Fichário: Confeccionado em chapas de MDF, na cor “Lâmina Dourada” com 15 mm totais de espessura nas laterais topo, e portas, e fundo em MDF de 06 mm. Formado por 4 gavetas individuais medindo cada uma medindo 32 centímetros. Puxadores de metal com pintura fosca Anodizada, na cor PRETO. O Móvel deve ser sustentado por pezinho do tipo “Sapatas de Metal regulável.” Dimensões- Altura: 128 cm (Sem Incluir os pés) Largura: 45 cm Comprimento: 50 cm Altura dos pés : 1,5 cm	arauco 15mm	UNID	1,00	1.000,00	1.000,00
1	7	ESTANTE SEM PORTA Estante sem porta: Confeccionado em chapas de MDF, na cor “Lâmina Dourada”, com 15 mm totais de espessura nas laterais topo, e portas, e fundo em MDF de 06 mm. Estante aberta, sem portas, formada por 12 compartimentos, divididos em 2 colunas	arauco 15mm	UNID	1,00	1.324,00	1.324,00

		de 6 compartimentos cada. Com pés que elevam do nível do chão. O Móvel deve ser sustentado por pezinho do tipo “Sapatas de Metal regulável.” Dimensões- Altura: 250 cm Largura: 40 cm Comprimento: 110 cm Altura dos pés : 1,5 cm					
1	8	ARMARIO AEREO Armário Suspenso (ABERTO) Confeccionado em chapas de MDF, na cor “Lâmina Dourada”, com 15 mm totais de espessura nas laterais topo, e portas, e fundo em MDF de 06 mm. Sustentado sobre 4 pés de alumínio com regulagem medindo 10 cm de altura. Armário suspenso aberto, sem portas, Formado por um única linha de 3(três) Segmentos de 60 centímetros cada, com fundo Dimensões- Altura: 40 cm Largura: 30 cm Comprimento: 180 cm	arauco 15mm	UNID	1,00	411,00	411,00
1	9	MESA DE ESCRITÓRIO MDF Mesa Retangular Confeccionado em chapas de MDF, na cor “Lâmina Dourada”. O Tampo deve ser confeccionado em chapas MDF de 30 mm As laterais, e portas devem ser confeccionados em chapas MDF de 15 mm O Móvel deve ser sustentado por pezinho do tipo “Sapatas de Metal regulável.” Mesa Retangular. Dimensões- Altura: 80 cm (Sem Incluir os pés) Largura: 60 cm Comprimento: 120 cm Altura dos pés : 1,5 cm	arauco 15mm	UNI	1,00	583,00	583,00
1	10	BALCÃO Balcão de Atendimento para Recepção em L	arauco 15mm	UNI	1,00	2.500,00	2.500,00

		Confeccionado em chapas de MDF, na cor “Lâmina Dourada”. O Tampo deve ser confeccionado em chapas MDF de 30 mm As laterais, e portas devem ser confeccionados em chapas MDF de 15 mm O fundo deve ser confeccionado em chapas MDF de 06 mm A Altura da mesa deverá ser de 80 cm A altura do balcão deverá ser 110 cm A Mesa deverá ser em formato horizontal, medindo 210 cm de comprimento, 60 e centímetros de largura. Com um Gaveteiro de 4 gavetas em seu lado direito. Do lado esquerdo deverá haver um móvel de duas portas. Esse móvel deverá ter 80 cm de altura 150 de comprimento e os mesmo 60 cm de largura, formando um armário de portas duplas que se abre ao centro. Com alça para a abertura na parte superior da porta. Abertura de 90 graus. O Móvel deve ser sustentado por pezinho do tipo "Sapatas de Metal regulável." Puxadores de metal com pintura fosca Anodizada, na cor PRETO Dimensões: Altura da mesa: 80 cm Altura do Balcão: 110 cm Comprimento da frente: 210 cm Comprimento da lateral esquerda: 150 cm Largura da mesa: 60 cm Largura do balcão: 20 cm Altura dos pés: 1,5 cm					
1	11	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS Armário de duas portas: Confeccionado em chapas de MDF, na cor “Lâmina Dourada”, com 15 mm totais de espessura nas laterais topo, e portas, e fundo em MDF de 06 mm. Sustentado sobre 4 pés de alumínio com regulagem de altura. Portas com dobradiças de metal com pistão e abertura de 90 graus.	arauco 15mm	UNI	1,00	1.397,00	1.397,00

		Deve possuir chave de para a tranca de ambas as portas. Puxador de metal com pintura fosca Anodizada. Puxadores de metal com pintura fosca Anodizada, na cor PRETO. O Móvel deve ser sustentado por pezinho do tipo “Sapatas de Metal regulável.” Dimensões- Altura: 210 cm (Sem Incluir os pés) Largura: 45 cm Comprimento: 110 cm Altura dos pés: 10 cm					
1	12	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS Armário de duas portas: Confeccionado em chapas de MDF, na cor “Lâmina Dourada”, com 15 mm totais de espessura nas laterais topo, e portas, e fundo em MDF de 06 mm. Sustentado sobre 4 pés de alumínio com regulagem medindo 10 cm de altura. Portas com dobradiças de metal com pistão e abertura de 90 graus. Deve possuir chave de para a tranca de ambas as portas. Puxadores de metal com pintura fosca Anodizada, na cor PRETO. O Móvel deve ser sustentado por pezinho do tipo “Sapatas de Metal regulável.” Dimensões- Altura: 250 cm (Sem Incluir os pés) Largura: 45 cm Comprimento: 85 cm Altura dos pés : 1,5 cm	arauco 15mm	UNI	2,00	1.207,00	2.414,00
1	13	MESA Mesa Retangular Confeccionado em chapas de MDF, na cor “Lâmina Dourada”. O Tampo deve ser confeccionado em chapas MDF de 30 mm As laterais, e portas devem ser confeccionados em chapas MDF de 15 mm	arauco 15mm	UNI	1,00	2.731,00	2.731,00

		O Móvel deve ser sustentado por pezinho do tipo “Sapatas de Metal regulável.” Mesa Retangular. Dimensões- Altura: 80 cm (Sem Incluir os pés) Largura: 120 cm Comprimento: 300 cm Altura dos pés : 1,5 cm					
1	14	MESA Mesa Retangular Confeccionado em chapas de MDF, na cor “Lâmina Dourada”. O Tampo deve ser confeccionado em chapas MDF de 30 mm As laterais, e portas devem ser confeccionados em chapas MDF de 15 mm O Móvel deve ser sustentado por pezinho do tipo “Sapatas de Metal regulável.” Mesa Retangular. Dimensões- Altura: 80 cm (Sem Incluir os pés) Largura: 120 cm Comprimento: 270 cm Altura dos pés : 1,5 cm	arauco 15mm	UNI	1,00	1.528,00	1.528,00
1	15	MESA DE ESCRITÓRIO MDF Mesa de Escritório em L Confeccionado em chapas de MDF, na cor “Lâmina Dourada”. O Tampo deve ser confeccionado em chapas MDF de 30 mm As laterais, e portas devem ser confeccionados em chapas MDF de 15 mm O Móvel deve ser sustentado por pezinho do tipo “Sapatas de Metal regulável.”	arauco 15mm	UNI	3,00	760,00	2.280,00

		Deve possui duas gavetas no lado direito. Puxadores de metal com pintura fosca Anodizada, na cor PRETO. Dimensões- Altura: 80 cm (Sem Incluir os pés) Largura: 60 cm Comprimento I: 180 cm Comprimento II: 180 cm Altura dos pés : 1,5 cm					

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17- Fundo Municipal de Assistência Social a Criança e ao Adolescente

08.243.0016.2-063 – Manutenção do FMDCA

6531.4.4.90.52.00.00 – Fonte 803 – exercício corrente – Equipamento e Material Permanente

6531.4.4.90.52.00.00 – Fonte 803 – exercício anterior – Equipamento e Material Permanente

DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 06 (seis) meses.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D51A9D1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2025

Processo Licitatório nº 131/2024 - Pregão Eletrônico n.º 080/2024

CONTRATADA: SECOND SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.286.542/0001-69.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de computadores discriminado no Lote 01, sendo 05 unidades para a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	*Dell Pro Slim QCS1250*	UNI	05	R$ 6.090,00	R$ 30.450,00

		1. GABINETE 1.1. Gabinete tipo small form factor com **COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** **1. GABINETE** **1.1.** Gabinete tipo small form factor com volume máximo de 8L; **1.2.** 1slot interno para disco rígido SATA 3.0; **1.3** Possui sensor de intrusão; Possuir conexões de saída de áudio e microfone na parte frontal do gabinete podendo ser combo; **1.4** Ao menos 2 (duas) portas USB instalados na parte frontal do gabinete. **1.5.** Os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do gabinete; **2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO** **2.1.** Fontes de alimentação compatíveis com o restante dos componentes, com potência suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada, comprovado pelo fabricante; **2.2.** Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 127VAC e de 200VAC à 240VAC à 60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador, possuindo eficiência energética de 92% com certificação 80 Plus Platinum e certificação Energy Star do equipamento, comprovado através do site www.energystar.gov; **2.3.** Cabo de alimentação para a fonte de acordo com o funcionamento da mesma no padrão atual de tomadas; **3. PROCESSADOR** **3.1.** Processador Mínimo Intel Core de 13ª geração ou Ryzen de 5º geração ou superiores com Chipset e Vídeo Integrado, com frequência Turbo mínima de 4.5GHz, Smart cache de 12MB, com arquitetura de 4 cores/8 threads; **3.2.** Deverá atingir índice médio de, no mínimo, 14.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; **3.3.** Acompanhado de cooler e dissipador compatíveis; **4. BIOS** **4.1.** Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito personalizações ou OEM,comprovado pelo fabricante; **4.2.** BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members na categoria membros. **4.3.** Diagnóstico na BIOS: Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: Alto-falante interno;					

		Unidades de Armazenamento; Boot do sistema operacional; Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM; **4.4.** A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia; **4.5.** Segurança da BIOS: Desenvolvida de acordo com o padrão se segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantido assim a integridade da BIOS; Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento; **5. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE** **5.1.** Placa mãe com Socket compatível com o processador ofertado **5.2.** O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-4 SDRAM com frequência de 3200 MHz e capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel); **5.3.** Suporte para 1 saída Multi-VGA / 1 porta HDMI / 1 DisplayPort; **5.4.** Devem Possuir: - 8 portas USB, sendo mínimo de 4 delas 3.2 (2 frontais) (2 traseiras), externas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores, - 2 slots PCI-E sendo no mínimo um deles PCI-E x16 - 1 slot PCI express mini card slot ou M.2; - Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia; - A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI2.0. - Fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada; **6. MEMÓRIA RAM** **6.1.** Módulos de memória RAM tipo DDR-4 com barramento de no mínimo 3200 MHz; **6.2.** Possuir 1X8 Gbytes de memória RAM, restando no mínimo 1 slot livres para expansão; **6.3.**Expansível a 64GB **7.UNIDADE DE DISCO** **7.1.** Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s; **7.2.** 01 (uma) unidade de SSD de 512GB, NVMe M.2, com 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita; **7.3.** 01 (uma) unidade de HD de no minimo 500GB, 7.200rpm SATAe cache de mínimo 64MB; **7.4.**Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing)					

8. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA

8.1. Unidade de DVD±RW interna, podendo ser slim;

8.2. Interface tipo Serial ATA ou superior;

8.3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;

8.4. Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;

8.5. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.

9. TECLADO

9.1. Padrão ABNT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.

9.2. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop.

9.3. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse).

9.4. Regulagem de altura e inclinação do teclado.

9.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

9.6. Ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido;

10. MOUSE

10.1. Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem.

10.2. Resolução mínima de 1.600 dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop.

10.3. Ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido.

11. MONITOR

11.1 Ser do mesmo fabricante do equipamento a ser fornecido em regime ODM,comprovado pelo fabricante;

11.2 Especificações técnicas: Mínimo - Tamanho da tela: mínimo 23 polegadas, - Contraste: 1000:1 - Tempo de resposta: 8ms, - Brilho: 250 cd/m², - Resolução mínima: 1920 x 1080 (Full HD) @ 60Hz,

11.3 Conexões: 1x HDMI, 1x D-SUB (VGA), 1x DisplayPort;

11.4 Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.

11.5. Ajuste de altura de no mínimo 15cm, pivô de 180° e rotação lateral de 90°;

11.6.sRGB 99% (típico);

12. SISTEMA OPERACIONAL

12.1 Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO ou superior em versão Profissional, versão em português do Brasil,

12.2 O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;

12.4. Cada computador deve ser entregue com 01 (uma) licença perpétua do sistema operacional, versão em português do Brasil, bem como com a mídia de instalação do sistema operacional

		fornecido; **12.5.** Cada equipamento fornecido deverá possuir os seguintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional ou superior na versão Profissional 64-bits, em português do Brasil. **12.6.** Modelo de licença pode ser OEM ou FPP, com identificação visual ou em hardware; **13 - SUPORTE E GARANTIA** **13.1.** Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 meses, para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, em 3 dias úteis, após diagnostico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial; **13.2.** Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se "equipamento operante no seu estado original", todo o processo de "encaminhamento" da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o ítem a) supracitado. Entende-se como "encaminhamento", defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; **13.3.** O fabricante deve indicar Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; **13.4.** O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado do Paraná. O documento deve estar incluso na proposta técnica. **14. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS INCLUSAS NA PROPOSTA** **14.1.** O equipamento (marca e modelo) consta no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware -personal computers –business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento; **14.2.** Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); **14.3.** Os equipamentos ofertados devem possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net); **14.4.** O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; **14.5.** O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama; **14.6.** O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. **14.7.** Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante; **14.8.** Os equipamentos são novos e sem uso, comprovado pelo fabricante; **14.9.** Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; **14.10.** É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, sendo que para esse último caso deve vir indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). Quando não for possível a comprovação das exigências por documentos de domínio público, deverá ser entregue declarações do fabricante para comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do Termo de Referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente.					

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 30.450,00 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

10.301.0015.2050 – Vigilância em Saúde

4.4.90.52.00.00 – Eqptos. e Material Permanente

5440 – Fonte 497 (exercício corrente)

5440 – Fonte 497 (exercício anterior)

Exercício 2026

002 – MANUT. DEPTO. DE VIG. SANITÁRIA

10.301.0015.2062 – Vigilância Sanitária

4.4.90.52.00.00 – Eqptos. e Material Permanente

5970 – Fonte 497 (exercício corrente)

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/05/2026.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:911297D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2025

Processo Licitatório nº 245/2025 - Dispensa de Licitação n.º 086/2025

CONTRATADA: ITÁYTYBA ECOTURISMO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.331.686/0001-17.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço em espaço turístico (hotel fazenda), destinado à realização de passeio do Projeto SCFV – TERCEIRA IDADE, voltado ao atendimento dos idosos atendidos pelo CRAS bairro Reianópolis, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sengés–PR, em conformidade com as Deliberações nº 24/2023 e nº 34/2024 do CEDI-PR, conforme especificações contidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA DE PESSOAS	Valor Unit. Por pessoa	Valor Total ESTIMADO
1	**1. Descrição do Evento e Serviços Inclusos:** Locação do espaço do hotel fazenda **(DIA DAY)** para passeio de um dia para o grupo de idosos a ser realizado em data a ser definida, (podendo ser alterada conforme disponibilidade da empresa contratada), para grupo máximo de **25 pessoas (idosos e acompanhantes**). O local deverá preparado para proporcionar conforto e acessibilidade, com alimentação completa (café da manhã e almoço) em restaurante com espaço adequado para atender o público da terceira idade. Saída do município de Sengés aproximadamente 06h00min e retorno previsto para máximo 17h00min. Com entrada no local aproximadamente 08h00min até aprox. 17h00min, com direito a café da manhã e almoço, e usufruir de toda a estrutura (ofertada em contrato) e área de lazer	SERVIÇO	25	R$ 220,00	R$ 5.500,00

como:

2. Serviços Inclusos na Locação:

2.1 - Locação do Hotel Fazenda para o Passeio de Um Dia (DIA DAY)

O hotel fazenda (empresa) será reservado exclusivamente para o evento, com acesso às áreas comuns, instalações adaptadas e ambientes preparados para

preparados para

atender às necessidades do público idoso.

2.1.1. Recepção Personalizada:

Recepção do grupo com boas-vindas

(café da manhã).

Acompanhamento de funcionário para orientação e apoio durante toda a estadia.

2.1.2. Acessibilidade:

Ambientes e instalações adaptadas para facilitar o acesso de pessoas com mobilidade reduzida (rampas, banheiros acessíveis, cadeiras e mesas confortáveis).

2.1.3. Atividades e Lazer com serviços mínimos a serem atendido.

Atividades recreativas leves: jogos de salão, atividades em grupo adaptadas à terceira idade (comunicação, diversão e socialização) podendo ser entre elas:

Contendo o mínimo de atividades:

Sala de jogos

Trilhas ecológicas

Estacionamento

Piscina

Sauna (optativo)

Recreação

Trilha

Quadra poliesportiva

Bocha (areia)

Passeio guiado pela propriedade (opcional): passeio leve por trilhas adaptadas e áreas do hotel, com acompanhamento de funcionário.

3. Alimentação – Café da Manhã e almoço.

A alimentação deverá ser fornecida em um restaurante adequado para o público idoso, com opções balanceadas, nutritivas e de fácil digestão. A refeição será adaptada para atender às preferências e necessidades do grupo.

3.1. Café da manhã.

Deve ser servido mínimo para 25 pessoas e atender o mínimo descrito.

	Café (com e sem açúcar). Leite (frio e quente). Chás (sabores diversos). 3 tipos de pães caseiros. Queijo mussarela. Presunto. 2 bolos (Pref. Um doce e um salgado). 2 sucos naturais (frutas da estação). Pão de queijo. Ovos mexidos. **3.1.2. Almoço.** **Deve ser servido mínimo para 25 pessoas e atender mínimo descrito.** Arroz. Arroz cremoso milanese. Feijão. Legumes/verduras / batata assada. File de frango grelhado. Assado do chefe. Massa (selecionar uma opção): Penne, fusilli, taglitelle ou spaguethi. Molho (Selecionar uma opção): Pomodoro, branco, Rose, Pesto, levíssimo. Bebida livre somente durante o almoço com opção de (sucos naturais, água e refrigerantes)				

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **R$ 5.500,00**

16- Fundo Municipal de Assistência ao Adulto e ao Idoso

08.241.0016.2-062 – Manutenção do FMAAI – Serviço de Convivência – Proteção Básica

6401.3.3.90.39.00.00 – Fonte 808 – exercício anterior – O. S. T. – P. J.

18- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2-066 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Básica

6852.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1094 – do exercício – O. S. T. – P. J.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A649A7E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2025

Processo Licitatório nº 246/2025 - Dispensa de Licitação n.º 087/2025

CONTRATADA: ITÁYTYBA ECOTURISMO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.331.686/0001-17.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço em espaço turístico (hotel fazenda), destinado à realização de passeio do Projeto SCFV – PROJOVEM, voltado ao atendimento dos jovens (adolescentes) matriculados no CRAS Vila São Pedro, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sengés–PR, em conformidade com a Deliberação nº 13/2025 do CEDCA-PR, nas especificações contidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. Estimado de pessoa	Valor Unit. (Por pessoa)	Valor Total ESTIMADO
1	**1. Descrição do Evento e Serviços Inclusos:** Locação do espaço do hotel fazenda **(DIA DAY)** para um passeio de um dia para o grupo do CRAS da Vila São Pedro a fim de atender ao projeto **Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) – PROJOVEN,** a ser realizado no **dia 25 de novembro de 2025,** (podendo ser alterada conforme disponibilidade da empresa contratada), para um grupo máximo de 38 pessoas sendo **35 (adolescentes acima de 14 anos) e 03 acompanhantes (equipe técnica).** O local deverá preparado para proporcionar conforto e acessibilidade, com alimentação completa (café da manhã e almoço) em restaurante com espaço adequado para atender o público. **Saída do município de Sengés aproximadamente 06h00min e retorno previsto para máximo 16h00min.** Com entrada no local aproximadamente **08h00min até aprox. 16 h00min**, com direito a café da manhã e almoço, e usufruir de toda a estrutura (ofertada em contrato) e área de lazer como: **2. Serviços Inclusos na Locação:** **2.1 - Locação do Hotel Fazenda para o Passeio de Um Dia (DIA DAY)** O hotel fazenda (empresa) será reservado exclusivamente para o evento, com acesso às áreas comuns com atendimento mínimo dos serviços descritos abaixo: **2.1.1 Recepção Personalizada:** Recepção do grupo com boas-vindas (café da manhã). Acompanhamento de funcionário para orientação e apoio durante toda a estadia. **Ac Acessibilidade:** Ambientes e instalações adaptadas para facilitar o acesso de pessoas com mobilidade reduzida (rampas, banheiros acessíveis, cadeiras e mesas confortáveis). **2.1.2. Atividades e Lazer com serviços mínimos a serem atendido**. Atividades recreativas leves: jogos de salão, atividades em grupo adaptadas ao grupo (comunicação, diversão e socialização) podendo ser entre elas: Contendo o mínimo de atividades: Sala de jogos Trilhas ecológicas Estacionamento	SERVIÇO	38	R$ 220,00	R$ 8.360,00

	Piscina (optativo) Sauna (optativo) Recreação Trilha Quadra poliesportiva Bocha (areia) Playground Passeio guiado pela propriedade (opcional): passeio leve por trilhas adaptadas e áreas do hotel, com acompanhamento de funcionário. **2.1.3. Alimentação – Café da Manhã e almoço.** A alimentação deverá ser fornecida em um restaurante adequado para o público, com opções balanceadas, nutritivas e de fácil digestão. A refeição será adaptada para atender às preferências e necessidades do grupo. **2.1.4 Café da manhã.** **Deve ser servido mínimo para 38 pessoas e atender o mínimo descrito.** Café (com e sem açúcar). Leite (frio e quente). Chás (sabores diversos). 3 tipos de pães caseiros. Queijo mussarela. Presunto. 2 bolos (Pref. Um doce e um salgado). 2 sucos naturais (frutas da estação). Pão de queijo. Ovos mexidos. **2.1.5 Almoço.** **Deve ser servido mínimo para 38 pessoas e deve atender o mínimo descrito.** Arroz. Arroz cremoso milanese. Feijão. Legumes/verduras / batata assada. File de frango grelhado. Assado do chefe. Massa (selecionar uma opção): Penne, fusilli, taglitelle ou spaguethi. Molho (Selecionar uma opção): Pomodoro, branco, Rose, Pesto, levíssimo. Bebida livre somente durante o almoço com opção de (sucos naturais, água e refrigerantes)				

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 8.360,00 (oito mil, trezentos e sessenta reais).**
Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

R$ 8.360,00

17- Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente

08.243.0016.2-063 – Manutenção do FMDCA

6491.3.3.90.39.00.00 – Fonte 803 – exercício anterior – O. S. T. – P. J.

6492.3.3.90.39.00.00 – Fonte 815 – exercício corrente – O. S. T. – P. J.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:FECD5317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2025

Processo Licitatório nº 099/2024 - Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2024

CONTRATADA: MAQTERRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.394.884/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas e veículos, para complementar aos serviços já executados pelo Município no atendimento das demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo e nos termos especificado a seguir: **§1º** Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
01	Locação de Máquina, tipo MOTO NIVELADORA, articulada, a diesel, com potencia básica liquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13.032 kg, largura da lamina de 3,7m, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	52	Horas	R$ 390,00	R$ 20.280,00
02	Locação de Máquina, tipo ESCAVADEIRA HIDRAULICA sobre esteiras, giratória, com cabine fechada e com sistema de ventilação, peso bruto operacional mínimo de 17 toneladas, a diesel, caçamba com capacidade mínima de 0,70m³, potencia liquida no volante mínima de 95 cv, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	33,31	Horas	R$ 390,00	R$ 12.990,90
03	Locação de Máquina, tipo ROLO COMPACTADOR, liso, com kit "pé de carneiro", com peso operacional mínimo de 8 toneladas, com potencia mínima de 95 HP, com tração nas rodas traseiras e no cilindro,subida em rampa de 65%, sistema de vibração com impacto dinâmico de 25.000 kgf em alta e de 12.000 em baixa, rolo vibratório de no mínimo 2 metros de largura, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	6,38	Horas	R$ 270,00	R$ 1.722,60
05	Locação de Veiculo, tipo CAMINHÃO CAVALO MECANICO, EQUIPADO COM SEMI REBOQUE TIPO PRANCHA CARREGA TUDO, para transporte de maquinas, com capacidade técnica de até 22 toneladas, tração 6x4 ou 6x2, a diesel, potencia mínima de 380 cv, incluso motorista habilitado , equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados) Equipamentos e motorista devem atender as Normas e legislação em vigor para transporte de maquinas.	60,03	Horas	R$ 250,00	R$ 15.007,50

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 50.001,00 (cinquenta mil e um reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

13 - Secretaria Mun. de Serviços Urbanos

5800.000.339039

5930.511.339039

6020.000.339039

6090.000.339039

DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:4F360CC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 035/2025

CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 79.788.766/0025-00.

OBJETO: Contratação da empresa supracitada para **Kits de Materiais Escolares** para os alunos e profissionais de toda a Rede Municipal de Educação, nos termos abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGENDA ESCOLAR	Gpk	UNI	2.310,00	18,00	41.580,00
2	1	APONTADOR colorido com depósito transparente incolor	Arte Feliz	UNI	2.310,00	1,01	2.333,10
3	1	BORRACHA branca para apagar lápis	Arte Feliz	UNI	3.680,00	0,66	2.428,80
4	1	CADERNO BROCHURÃO - 96 FOLHAS	Arte Feliz	UNI	1.580,00	6,45	10.191,00
5	1	CADERNO DE DESENHO – miolo sem impressão e sem seda, caderno de desenho com no mínimo 96 folhas	Arte Feliz	UNI	2.310,00	7,82	18.064,20
6	1	CADERNO QUADRICULADO - 96 FOLHAS quadriculadas 1x1 cm	Arte Feliz	UNI	790,00	10,27	8.113,30
7	1	CADERNO UNIVERSITÁRIO - 96 FOLHAS	Arte Feliz	UNI	1.740,00	7,92	13.780,80
8	1	CADERNO UNIVERSITÁRIO QUADRICULADO 7X7 MM - 96 FOLHAS	Arte Feliz	UNI	1.160,00	10,07	11.681,20
9	1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	Arte Feliz	UNI	1.160,00	0,70	812,00
10	1	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	Arte Feliz	UNI	1.160,00	0,70	812,00
11	1	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	Arte Feliz	UNI	580,00	0,70	406,00
12	1	COLA BRANCA tubo de cola liquida	Acrilex	UNI	2.310,00	3,51	8.108,10
13	1	GARRAFA SQUEEZE 500 ML, Garrafa plástica para água tipo squeeze, 500 ml	Brink Mobil	UNI	2.310,00	9,28	21.436,80
14	1	GIZ DE CERA 12 CORES CURTO contendo 12 estacas em cores diferentes	Arte Feliz	UNI	940,00	4,71	4.427,40
15	1	LÁPIS 12 CORES- caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo	Arte Feliz	UNI	2.310,00	7,63	17.625,30
16	1	LÁPIS GRAFITE lápis grafite nº 02, formato triangular, apontado	Arte Feliz	UNI	4.620,00	0,64	2.956,80
17	1	MASSA DE MODELAR para fazer modelagem, super macia, caixa com 6 cores sortidas	Acrilex	UNI	940,00	3,42	3.214,80
18	1	PASTA COM FERRAGEM PLÁSTICA – pasta com presilha plástica	Polibras	UNI	2.310,00	4,60	10.626,00
19	1	PASTA PLÁSTICA COM ÉLASTICO tamanho A4	Polibras	UNI	2.310,00	2,90	6.699,00
20	1	RÉGUA ESCOLAR 30 CM escala de 30 cm com divisões de milímetros e numeração a cada centímetro	Eko Feliz	UNI	1.370,00	1,25	1.712,50
21	1	TESOURA SEM PONTA 11 CM Cabo confeccionado 100% polipropileno e lâmina de corte em aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico	Arte Feliz	UNI	1.370,00	1,77	2.424,90
Total							**189.434,00**

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R$ 189.434,00 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)**, conforme a proposta da vencedora da licitação. Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0011.2024 – MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL

2290 – 103 – 3.3.90.30.00.00 – material de Consumo

2300 – 104 – 3.3.90.30.00.00 – material de Consumo

2320 – 1041 – 3.3.90.30.00.00 – material de Consumo

12.365.0011.2030 – MANUT DA DIV. EDUC. INFANTIL PRÉ ESCOLA

3190 – 103 – 3.3.90.30.00.00 – material de Consumo -

3200 – 104 – 3.3.90.30.00.00 – material de Consumo

3220 – 1041 – 3.3.90.30.00.00 – material de Consumo

12.365.0011.2032 – MANUT DA DIV. EDUC. INFANTIL CRECHE

3470 – 103 – 3.3.90.30.00.00 – material de Consumo -

3480 – 104 – 3.3.90.30.00.00 – material de Consumo

3500 – 1041 – 3.3.90.30.00.00 – material de Consumo

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:3603B313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2025

Processo Licitatório nº 180/2025 - Pregão Eletrônico n.º 077/2025

CONTRATADA: FLORESCE MERCANTIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.143.789/0001-65.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	MESA DE EXAMES Maca Hospitalar Fixa com Balcão Descrição Geral Maca hospitalar fixa com balcão em MDF ou madeira.	SALUTEM S-0985	UNI	7,00	3.049,00	21.343,00

		Estrutura firme e resistente, capaz de suportar até 350 kg de carga estática. Ergonomia: 5 níveis de elevação do tronco. Estrutura reforçada, de fácil higienização. Estrutura e Materiais MDF antibacteriano de 15 mm. Balcão com 3 portas e 3 gavetas. Ferragens: corrediças telescópicas e dobradiças caneco 35 mm super alta. Puxadores em alumínio tipo 'gola'. Colchão e Estofamento Apoio para cabeça: 55 x 60 cm. Colchão: 125 x 60 cm. Altura do estofado: 5 cm. Densidade do colchão: D-28. Revestimento: corino ou courvin. Dimensões Máximas Comprimento x Largura x Altura: 1,80 m x 60 cm x 80 cm Peso Produto: 71 kg Produto com embalagem: 75 kg					

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 21.343,00 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e três reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002-Departamento de Saúde Coletiva

10.301.0015-1-006–Aquisição de Equipamentos Saúde

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

4881 – Fonte 1083 – Transferência V. P. Federais CV 961330

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:47FEA448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2025

Processo Licitatório nº 180/2025 - Pregão Eletrônico n.º 077/2025

CONTRATADA: CIRÚRGICA OURO VERDE – COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ nº 14.308.899/0001-19.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR REQUISITOS MÍNIMOS: Estrutura reforçada em tubo de aço quadrado. Acabamento em pintura epóxi com tratamento ferruginoso. Tampo em aço inox.	Própria 2315	UNI	2,00	2.200,00	4.400,00

		Rodízios giratórios de 4' em polipropileno, sendo dois com sistema de freio na diagonal. Chassi com proteção de borracha em toda a volta. No mínimo 3 gavetas confeccionadas em chapa de aço, sendo a 1ª com divisórias em acrílico. Sistema de lacre único para as 4 gavetas. Suporte para desfibrilador. Suporte de soro em aço inox com 02 ganchos em forma de 'T'. Suporte para cilindro. Tábua de massagem cardíaca em acrílico. Régua de tomadas com no mínimo 04 (quatro) ou 05 (cinco) tomadas, com cabo de no mínimo 1,50 m. Régua de gases: não possui.					
11	1	POLTRONA HOSPITALAR Reclinável Estrutura Material: aço ou ferro pintado Tubos: 1 ¼' x 1,06 mm Pés com ponteiras de borracha Assento e Encosto Material: madeira com estofado em courvin Reclinável em 4 posições articuladas, com trava	Própria 1162	UNI	15,00	780,00	11.700,00

		Descansa-pés integrado com regulagem de altura por cremalheira Apoio de braços estofado Capacidade Suporta até 120 kg Acionamento Manual					

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002-Departamento de Saúde Coletiva

10.301.0015-1-006–Aquisição de Equipamentos Saúde

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

4881 – Fonte 1083 – Transferência V. P. Federais CV 961330

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C7F7409E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2025

Processo Licitatório nº 180/2025 - Pregão Eletrônico n.º 077/2025

CONTRATADA: MARTEC MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.625.332/0001-61.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CADEIRA OFTALMOLÓGICA Descrição Cadeira oftalmológica reclinável automática 180º, confeccionada em aço, com sistema eletromecânico silencioso e isento de óleo. Indicada para exames oftalmológicos em clínicas e consultórios. Características da Cadeira Tipo de acionamento: Automático Movimento do encosto: Reclinável até 180º Espuma: Laminada, densidade 45 Altura do assento: Inicial: 0,51 m Final: 0,70 m Comprimento total da cadeira reclinada: 1,95 m Coluna: Com acionamento direto no tampo Base: Com pés reguláveis Componentes e Acessórios Luminária pantográfica Braço pantográfico para refrator de Greens com ajuste de altura, ângulo e direção Sistema de esferas para travamento do braço Mesa com regulagem de altura para lâmpada de fenda ou autorefrator Mesa adicional para auto projetor ou outro instrumento	PRÓPIA MX 300 - O	UNI	1,00	16.730,00	16.730,00

		Carregadores e suportes para retinoscópio e oftalmoscópio Controle integrado: liga/desliga projetor, luz da sala, volta zero e chave geral Sistema de acuidade visual incluso Especificações Técnicas Lâmpada de fenda: 3 ou 5 aumentos Autorefrator compatível Tampo para um aparelho: altura inicial 0,89 m / altura final 1,04 m Sistema eletromecânico: baixo ruído, isento de óleo Tensão elétrica: Bivolt Cor: Azul					

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 16.730,00 (dezesseis mil, setecentos e trinta reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002-Departamento de Saúde Coletiva

10.301.0015-1-006–Aquisição de Equipamentos Saúde

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

4881 – Fonte 1083 – Transferência V. P. Federais CV 961330

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:14A8BA6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2025

Processo Licitatório nº 180/2025 - Pregão Eletrônico n.º 077/2025

CONTRATADA: K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BALANÇA ANTROPOMETRICA PARA OBESOS Descrição Balança médica antropométrica digital, indicada para uso em clínicas e hospitais, com capacidade de pesagem até 300 kg. Dispõe de sistema eletromecânico de alta precisão, visor em policarbonato resistente à umidade e régua antropométrica retrátil. Características do Produto Capacidade de pesagem: até 300 kg Divisão mínima: 100 g Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM Plataforma: chapa de aço carbono 1020 com piso antiderrapante revestido por tapete para maior segurança e conforto Estrutura: aço carbono pintado na cor da balança Visor: digital em LCD, com painel em policarbonato de alta resistência Régua antropométrica: retrátil em alumínio anodizado, até 2,0 m, com graduação de 0,5 cm Cabeçote da régua: em plástico ABS injetado, ergonômico e seguro Pés: antiderrapantes em borracha sintética, com ajuste para nivelamento Sistema de pesagem: eletromecânico	LIDER P300C	UNI	1,00	1.130,00	1.130,00

		Altura total (plataforma até topo da coluna): 100 cm Cor: branca Especificações Técnicas Capacidade máxima: 300 kg Divisão: 100 g Alimentação: tensão automática Full Range (110/220 V) Material da plataforma: aço carbono 1020 Material da régua: alumínio anodizado Material do painel: policarbonato de alta resistência Sistema de medição de altura: régua antropométrica retrátil até 2,0 m Piso: antiderrapante Pés: borracha sintética, reguláveis Cor: branca					

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 1.130,00 (um mil, cento e trinta reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002-Departamento de Saúde Coletiva

10.301.0015-1-006–Aquisição de Equipamentos Saúde

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

4881 – Fonte 1083 – Transferência V. P. Federais CV 961330

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6AA96118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2025

Processo Licitatório nº 180/2025 - Pregão Eletrônico n.º 077/2025

CONTRATADA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 38.408.899/0001-59.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	Desfibrilador Externo Automático (DEA) Funções Principais Tecnologia de onda bifásica exponencial truncada ou equivalente, equipamento compatível com e Guidelines de RCP vigentes ou normas equivalentes, permitindo atualização futura de protocolos. Energia ajustável, com capacidade mínima de 200 Joules e preferencialmente até 360 Joules. Análise automática de ECG, com detecção de arritmias chocáveis (FV/TV) e indicação automática da necessidade de desfibrilação. Mensagens de voz em português, instruções visuais no display e metrônomo para suporte à RCP. Indicações visuais e sonoras para conduzir o socorrista durante o atendimento. Display e Indicações Display colorido, com tamanho mínimo de 4” polegadas, para apresentação da curva de ECG e informações de operação. Exibição de parâmetros como número de choques aplicados, nível de bateria, cronômetro e frequência cardíaca. Bateria e Alimentação Bateria recarregável de longa duração, com autonomia mínima de 150 choques a 200J ou 8 horas em monitoramento contínuo. Opção de bateria reserva ou descartável de longa duração (quando disponível pelo fabricante). Possibilidade de alimentação em 12 VDC para uso em ambulâncias ou veículos de emergência. Tempo de carga do capacitor: inferior a 10 segundos na energia máxima. Conectividade e Memória Capacidade de armazenamento de eventos e registros de ECG. Porta USB ou equivalente para transferência de dados para computador. Software compatível com ambiente Windows ou similar para análise, visualização e	AMOUL/ I5	UNI	1,00	6.490,00	6.490,00

		impressão dos eventos registrados. Eletrodos / Pás Utilização de pás adesivas multifuncionais (adulto e infantil). Função de reconhecimento de conexão dos eletrodos, com aviso visual/sonoro em caso de desconexão. Capacidade de ajuste automático de energia conforme impedância do paciente. Especificações Gerais Peso máximo: até 3,5 kg. Estrutura portátil, resistente, com alça de transporte. Grau de proteção: mínimo IPX4 contra respingos de água e poeira. Sistema de auto-teste automático ao ligar e periodicamente, com indicação de status no painel. Idioma: português (voz e interface). Em conformidade com NBR IEC 60601-1, 60601-2-4, 60601-2-27 e demais normas aplicáveis. • Assistência técnica autorizada no Brasil.					

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002-Departamento de Saúde Coletiva

10.301.0015-1-006–Aquisição de Equipamentos Saúde

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

4881 – Fonte 1083 – Transferência V. P. Federais CV 961330

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:ADB1CB38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2025

Processo Licitatório nº 180/2025 - Pregão Eletrônico n.º 077/2025

CONTRATADA: SILVIO VIGIDO - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.276.825/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ASPIRADOR DE SECREÇÕES Descrição Aspirador portátil e versátil de alto vácuo, indicado para sucção de secreções, fluidos corporais e corpos estranhos nas áreas nasais, faringe e traqueia. Características do Produto Silencioso e potente, baixo ruído de operação Bomba tipo pistão, totalmente isento de óleo Fluxo de aspiração: 18 a 30 LPM Vácuo regulável: 0 a 620 mmHg Leve, peso aproximado de 3,5 kg Estrutura em termoplástico de alta resistência Grau de proteção: IP22 Registro na ANVISA Alimentação Bivolt automático (100–240V AC) Bateria de lítio recarregável (12V DC – 3.0A) Consumo de energia: 36W Cabo de alimentação: 1,2 m Recursos e Funcionalidades	MD DV350	UNI	1,00	3.078,00	3.078,00

		Botão regulador de vácuo para controle da potência de sucção Vacuômetro analógico de fácil leitura Frasco coletor de 800 ml com válvula de segurança anti-transbordamento Suporte com rodízios incluso Filtro microbiano para proteção contra contaminação cruzada Acionamento por botão liga/desliga Ciclo de Operação 1 hora ligado / 30 minutos desligado Dimensões Externas: 300 x 165 x 190 mm Peso: 3,5 kg Itens que Acompanham 01 Aspirador de secreções 01 Frasco coletor 800 ml com tampa 01 Suporte para reservatório de coleta 01 Filtro microbiano 01 Bateria recarregável 01 Tubo de sucção					

		Suporte com rodízios					

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 3.078,00 (três mil e setenta e oito reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002-Departamento de Saúde Coletiva

10.301.0015-1-006–Aquisição de Equipamentos Saúde

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

4881 – Fonte 1083 – Transferência V. P. Federais CV 961330

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:186E3442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2025

Processo Licitatório nº 180/2025 - Pregão Eletrônico n.º 077/2025

CONTRATADA: C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Cardioversor / Desfibrilador / Marcapasso Externo – Módulo DEA O equipamento deverá ser portátil, leve, microprocessado, adequado para uso em ambiente hospitalar e pré-hospitalar, com as seguintes características mínimas: Funções e Recursos Desfibrilação, cardioversão sincronizada, marcapasso externo (modos fixo e demanda) e módulo DEA. Comando de carga e disparo disponíveis no painel frontal e nas pás externas. Energia ajustável até 360 Joules, com compensação automática conforme impedância torácica do paciente.	CMOSDRAKE VIVO GOLD	UNI	1,00	16.770,00	16.770,00

		Pás externas adulto inclusas; pás internas e infantis opcionais. Forma de onda bifásica exponencial truncada ou equivalente, conforme normas internacionais. Tempo máximo de carga: até 6 segundos para 360J. Monitoramento e Memória Monitoração de ECG por cabo de 3 ou 5 vias, pás externas ou multifuncionais. Display colorido com mínimo de 6 polegadas, alta resolução, para exibição de curvas e parâmetros vitais. Memória interna para armazenamento de no mínimo 100 pacientes e registros de eventos. Impressora térmica interna para registro de traçados de ECG, largura de papel entre 50 e 60 mm. Bateria e Alimentação Bateria recarregável removível, com autonomia mínima de 120 choques a 360J ou 3 horas de monitorização contínua. Fonte de alimentação bivolt automática (100 a 240V AC) e opção de alimentação externa em 12 VDC. Tempo de recarga completa: até 5 horas. Módulo DEA Operação semiautomática, com comandos de voz em português, instruções visuais na tela e metrônomo para RCP. Análise automática de ECG e indicação de necessidade de choque. Conexão USB ou equivalente para transferência de dados e software de análise compatível com ambiente Windows ou similar. Marcapasso Externo Modos fixo e demanda. Amplitude: 5 a 200 mA, frequência de 30 a 180 ppm. Ajustes de pulso conforme normas técnicas aplicáveis. Especificações Gerais Peso máximo: até 8 kg (com bateria e pás externas). Estrutura portátil, resistente, com alça de transporte. Sistema de auto-teste periódico de funcionamento, bateria e pás, com aviso visual e sonoro. Grau de proteção mínimo IPX1 ou superior. Em conformidade com NBR IEC 60601-1, 60601-2-4, 60601-2-27, 60601-2-49 e demais normas aplicáveis					
10	1	MONITOR MULTIPARAMETROS Parâmetros Monitorados: ECG, RESP, SpO2, PNI, TEMP, CO2 (Sidestream ETCO2 opcional), outros conforme compatibilidade do equipamento. Tipo e Tamanho do Monitor: Pré-configurado para telas de 10 a 12 polegadas, LCD-TFT colorido, resolução mínima de 600x600 pixels.	LEPU K12	UNI	2,00	4.271,80	8.543,60

		Capaz de exibir até 10 curvas simultâneas (não repetidas) com visualização clara em modos adulto, infantil e neonato. Suporte: Incluso suporte para monitor ajustável, compatível com unidades de emergência ou hospitalares. Alarmes: Três níveis de prioridade: Baixo, Médio e Alto, com indicação áudio-visual. Capacidade de registro de 1000 a 1800 eventos de alarme. Mensagens claras de todos os tipos de alarme, incluindo limites de parâmetros e falhas de sinal. ECG: Ganho manual e automático: 0,25, 0,5, 1,0, 2,0 e 4,0 mV/cm. Registro de forma de onda de 10 a 30 minutos. Gravação de arritmias: até 128 grupos (8 segundos por grupo). Visualização padrão de 7 derivações, operação em modos Filtro, Diagnóstico e Cirurgia. Faixa de medição: 0 a 350 bpm, precisão ±1 bpm ou ±1% (o maior valor). ETCO2 (SIDESTREAM, opcional): Faixa de medição: 0 a 150 mmHg (0 a 19,7%). Unidade de medida: mmHg, %, kPa. Fluxo de gás: 50 ±10 mL/min.					

		Faixa respiratória: 2 a 150 rpm. SpO2: Técnica: espectrofotometria e pletismografia. Faixa: 0 a 100%, precisão ±2% entre 70 a 100%. Pulso: 25 a 254 bpm, precisão ±1 bpm ou ±1%. Indicação de qualidade do sinal e pulso fraco. PNI (Pressão Não-Invasiva): Medição pelo método oscilométrico. Modos manual e automático (intervalos ajustáveis de 1 min a 8 h). Tendência: 750 a 1000 medidas. Faixas: Adulto 10–270 mmHg (Normal) / 10–300 mmHg (Hyper), Infantil 10–235 mmHg, Neonato 10–135 mmHg. Pulso: 40–240 bpm. Precisão conforme Norma SP10-1992 AAMI. Temperatura: Dois canais, faixa 0,0 a 50,0 °C, precisão ±0,1 °C. Unidade selecionável: °C ou °F. Respiração: Método: variação de impedância (RA-LL).					

		Faixa: 0–150 rpm, precisão ±2 rpm. Ganho ajustável: 0,25x, 1,0x, 2,0x, 4,0x. Tendência: Armazenamento de 120 a 168 horas em gráfico ou tabela. Parâmetros armazenados: BPM, SpO2, PNI, PULSO, RESP, CO2, TEMP1, TEMP2, AA, N2O, O2, PI1, PI2 e ST. Intervalos de armazenamento configuráveis de 1 a 30 minutos. Análise de Arritmia e ST: Faixa: –2,0 a 2,0 mV, resolução 0,01 mV. Precisão ±0,02 mV ou ±10%, o que for maior. Identificação de até 18 tipos diferentes de arritmias. Especificações Gerais: Congelamento de formas de onda. Memória não volátil: limites de alarme, data, hora e tipo de paciente. Controle digital do volume de bip de pulso e alarmes. Ajuda 'on-line' na tela. Desligamento automático ao atingir limite mínimo de carga da bateria. Conectividade em rede via Ethernet para central de monitoramento. Alimentação:					

		Rede elétrica: 100–240 Vac, 50/60 Hz. Bateria interna (chumbo-ácido ou íon-lítio, dependendo do modelo), recarregável automaticamente. Esclarecimento Final: Ressaltamos que, em nenhum momento, a Administração teve a intenção de limitar ou restringir a competição, sendo a presente retificação apenas uma medida de correção e alinhamento técnico, garantindo ampla participação de fornecedores e a aquisição de equipamentos que atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos.					
12	1	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) Estrutura e Materiais Balão: Silicone auto inflável Bolsa reservatório: descartável, com conector de diâmetro 22,0 mm Máscara: Silicone Membranas e válvulas: Silicone e policarbonato Extensão com conector em PVC (descartável) Coxim anatômico de silicone Bojo transparente em policarbonato Válvulas Válvula unidirecional em policarbonato com membrana de silicone, acoplamento externo para máscara adulto, infantil ou neonatal (diâmetro 22,0 mm) Válvula de escape (Pop-off) em policarbonato com membrana de silicone Adulto: pressão 60 cm H2O ± 5 cm H2O Infantil/Neonatal: pressão 40 cm H2O ± 5 cm H2O Válvula de admissão de ar em policarbonato com membrana de silicone	MIKATOS INFANTIL	UNI	11,00	130,00	1.430,00

		Válvula de controle em policarbonato com duas membranas de silicone Conectores Conector universal: diâmetro 15,0 mm para sonda endotraqueal e máscara Conexão para alimentação de gás oxigênio Extensão com conector para ligar a fonte de oxigênio à válvula de entrada do balão Capacidade dos Balões e Reservatórios Adulto: balão 1600 ml / bolsa reservatório 2750 ml Infantil: balão 500 ml / bolsa reservatório 1000 ml Neonatal: balão 250 ml / bolsa reservatório 1000 ml Embalagem Todos os componentes embalados individualmente em embalagem plástica					
13	1	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) Estrutura e Materiais Balão: Silicone auto inflável Bolsa reservatório: descartável, com conector de diâmetro 22,0 mm Máscara: Silicone Membranas e válvulas: Silicone e policarbonato Extensão com conector em PVC (descartável) Coxim anatômico de silicone	MIKATOS ADULTO	UNI	10,00	130,00	1.300,00

		Bojo transparente em policarbonato Válvulas Válvula unidirecional em policarbonato com membrana de silicone, acoplamento externo para máscara adulto, infantil ou neonatal (diâmetro 22,0 mm) Válvula de escape (Pop-off) em policarbonato com membrana de silicone Adulto: pressão 60 cm H2O ± 5 cm H2O Infantil/Neonatal: pressão 40 cm H2O ± 5 cm H2O Válvula PEEP: em silicone Válvula de admissão de ar em policarbonato com membrana de silicone Válvula de controle em policarbonato com duas membranas de silicone Conectores Conector universal: diâmetro 15,0 mm para sonda endotraqueal e máscara Conexão para alimentação de gás oxigênio Extensão com conector para ligar a fonte de oxigênio à válvula de entrada do balão Capacidade dos Balões e Reservatórios Adulto: balão 1600 ml / bolsa reservatório 2750 ml Infantil: balão 500 ml / bolsa reservatório 1000 ml Neonatal: balão 250 ml / bolsa reservatório 1000 ml Embalagem					

		Todos os componentes embalados individualmente em embalagem plástica					

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 28.043,60 (vinte e oito mil, quarenta e três reais e sessenta centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002-Departamento de Saúde Coletiva

10.301.0015-1-006–Aquisição de Equipamentos Saúde

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

4881 – Fonte 1083 – Transferência V. P. Federais CV 961330

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A8BA5E66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 036/2025

CONTRATADA: EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.314.780/0001-60.

OBJETO: Contratação da empresa supracitada para **Aquisição de livros didáticos das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, destinados aos alunos e professores do 1º e 5º ano do Ensino Fundamental da rede Municipal de Educação**, nos termos abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MATERIAL DIDÁTICO PROJETO SAEB (LÍNGUA PORTUGUESA) (1º ANO) Material Didático Projeto SAEB – (Sabe Brasil) – (Língua Portuguesa) – (1º Ano) Editora: Editora do Livro Técnico LTDA. ISBN: 978-85-8409-148-5 Obs1: Conforme material selecionado na Chamada Pública 01/2024. Obs2: Na aquisição de 20 (vinte) livros destinados aos alunos, o fornecedor deverá fornecer, sem custo adicional, 1 (um) exemplar correspondente do livro do professor.	UNI	255,00	139,90	35.674,50
1	2	MATERIAL DIDÁTICO PROJETO SAEB (LÍNGUA PORTUGUESA) – (5º ANO) Material Didático Projeto SAEB – (Sabe Brasil) – (Língua Portuguesa) – (5º Ano) Editora: Editora do Livro Técnico LTDA. ISBN: 978-85-8409-150-8 Obs1: Conforme material selecionado na Chamada Pública 01/2024. Obs2: Na aquisição de 20 (vinte) livros destinados aos alunos, o fornecedor deverá fornecer, sem custo	UNI	270,00	139,90	37.773,00

		adicional, 1 (um) exemplar correspondente do livro do professor.				
1	3	MATERIAL DIDÁTICO PROJETO SAEB (MATEMÁTICA) – (1º ANO) Material Didático Projeto SAEB – (Sabe Brasil) – (Matemática) – (1º Ano) Editora: Editora do Livro Técnico LTDA. ISBN: 978-85-8409-178-2 Obs1: Conforme material selecionado na Chamada Pública 01/2024. Obs2: Na aquisição de 20 (vinte) livros destinados aos alunos, o fornecedor deverá fornecer, sem custo adicional, 1 (um) exemplar correspondente do livro do professor.	UNI	255,00	139,90	35.674,50
1	4	MATERIAL DIDÁTICO PROJETO SAEB (MATEMÁTICA) – (5º ANO) Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (Sabe Brasil) –(Matemática) – (5º Ano) Editora: Editora do Livro Técnico LTDA. ISBN: 978-85-8409-172-0 Obs1: Conforme material selecionado na Chamada Pública 01/2024. Obs2: Na aquisição de 20 (vinte) livros destinados aos alunos, o fornecedor deverá fornecer, sem custo adicional, 1 (um) exemplar correspondente do livro do professor.	UNI	270,00	139,90	37.773,00
Total						146.895,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R$ 146.895,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais)**, conforme a proposta da vencedora da licitação. Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (2025) **R$ 146.897,00**

002 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0011.2024 – MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

2290 – 103

2300 – 104

12.365.0011.2030 – MANUT DA DIV. EDUC. INFANTIL PRÉ ESCOLA

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3190 – 103

3200 – 104

12.365.0011.2032 – MANUT DA DIV. EDUC. INFANTIL CRECHE

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3470 – 103

3480 – 104

008 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (2026)

006 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS

12.361.0029-2046 – MANUT. DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

4100 – 104

12.365.0029-2047 – MANUT. DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS PRE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

4300 – 104

12.365.0029-2048 – MANUT. DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS CRECHES

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

4440 – 104

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C1BA5A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2025

Processo Licitatório nº 180/2025 - Pregão Eletrônico n.º 077/2025

CONTRATADA: SITENSUL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.966.880/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	ESTIMULADOR NEURO MUSCULAR Descrição Geral Equipamento digital, microprocessado, portátil, destinado a tratamentos de reabilitação física. Deve possuir no mínimo 2 canais independentes de saída, com controles de intensidade separados. Permite aplicação das correntes: TENS, FES e Corrente Russa. Sistema de segurança para emissão das correntes no paciente. Memória de dados dos tratamentos. Display LCD Blue Light para fácil identificação de protocolos e parâmetros. Bolsa para transporte incluída. Protocolos e Funções 32 protocolos de tratamentos pré-programados. 20 protocolos particulares programáveis pelo usuário. Ajuste de duração do pulso (T): 50 µs a 500 µs. Frequência de repetição dos pulsos (R): 0,5 Hz a 250 Hz. Amplitude máxima: 250 mA por canal.	IBRAMED NEURODYN II	UNI	1,00	1.400,00	1.400,00

		Controles via teclado soft touch, com exibição de parâmetros no display. Aplicações Clínicas Corrente FES: prevenção/tratamento de atrofia por desuso, aumento da circulação sanguínea local, reeducação muscular, manutenção/ampliação da amplitude de movimento, relaxamento de músculos espásticos. Corrente TENS: alívio sintomático da dor crônica, dor pós-traumática aguda e pós-operatória, aumento da circulação sanguínea local. Especificações Técnicas Material: metal e polipropileno. Voltagem: Bivolt automático. Registro ANVISA obrigatório. Itens Inclusos 01 Estimulador Neuro-Muscular. 04 Eletrodos de silicone (5 cm x 5 cm). 02 Cabos de aplicação ao paciente (laranja canal 1 e preto canal 2). 01 Cabo de força destacável. 01 Bisnaga de gel condutor (100 g). 01 Fusível de proteção sobressalente. 01 Acesso ao Manual de Instruções digital. 01 Bolsa para transporte.					

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002-Departamento de Saúde Coletiva

10.301.0015-1-006–Aquisição de Equipamentos Saúde

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

4881 – Fonte 1083 – Transferência V. P. Federais CV 961330

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:CC897C57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2025

Processo Licitatório nº 260/2025 - Dispensa de Licitação n.º 094/2025

CONTRATADA: RODRIGO MONTEIRO DA SILVA, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.381.892/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa paraprestação de serviços para realização de palestra pedagógica e (SHOW DE MÁGICA), destinado aos participantes dos projetos sociais atendido pelos projetos**PIÁ**,**Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos – Primeira Infância**,**Casa Lar e adolescentes CRAS (Vila São Pedro)**através dasdeliberações nº 47/2022 enº 13/2025 do CEDCA-PR, e solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantd.	Unid.	Preço	Preço total
1	Contratação depalestra pedagógica com show de mágicadestinada às atividades com osparticipantes dos projetos sociais: Primeira Infância, PIA, Casa Lar, APMI e Adolescentes do CRAS da Vila São Pedro.Serão realizadasduas apresentações,comduração de 1 (uma) hora cada apresentação, previstas para o dia02 de dezembro de 2025.	2	Serv.	4.250,00	8.500,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor aprovado para o objeto é de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

17- Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente

08.243.0016.2-063 – Manutenção do FMDCA

6492.3.3.90.39.00.00 – Fonte 815 – exercício corrente – O. S. T. – P. J.

DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato administrativo o qual deverá conter vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura**.**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:85A7CABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 097/2025 26/11/2025

DECRETO Nº 097/2025 26/11/2025

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.025.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOAO ROSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1179/2024, de 06 de novembro de 2024.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2025, de acordo com o art. 43, incisos II e III, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 749.056,85 (setecentos e quarenta e nove mil, cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos),** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração		
28.846.0005.8.001000	Encargos Especiais		
3.2.90.21.00.00 (48)	Juros Sobre a Dívida por Contrato	000	35.000,00
3.3.90.47.00.00 (49)	Obrigações Tributárias e Contributivas	000	80.000,00
4.6.90.71.00.00 (53)	Principal da Dívida Contratual Resgatado	000	100.000,00
0400	**SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção Ensino Fundamental		
3.3.90.14.00.00 (64)	Diárias Pessoal Civil	103	10.000,00
3.3.90.32.00.00 (2774)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	129	12.000,00
3.3.90.39.00.00 (73)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	103	15.000,00
4.4.90.52.00.00 (2842)	Equipamentos e Material Permanente	133	5.678,70
4.4.90.52.00.00 (2843)	Equipamentos e Material Permanente	134	29.627,00
4.4.90.52.00.00 (2846)	Equipamentos e Material Permanente	125	817,30
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.14.00.00 (86)	Diárias-Pessoal Civil	103	5.000,00
3.3.90.30.00.00 (87)	Material de Consumo	103	60.000,00
3.3.90.33.00.00 (93)	Passagens e Despesas com Locomoção	124	10.400,00
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.39.00.00 (119)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	30.000,00
0404	FUNDEB		
12.361.0011.2.017000	FUNDEB		
3.1.90.13.00.00 (140)	Contribuições Patronais	101	20.000,00
3.1.90.13.00.00 (1418)	Contribuições Patronais	102	10.000,00
12.365.0011.2.018000	FUNDEB Manutenção Ensino Infantil		
3.1.90.11.00.00 (142)	Vencimentos e Vantagens Fixas	101	85.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0028.2.055000	Auxílio a Estudantes		
3.3.90.18.00.00 (191)	Auxílio Financeiro a Estudantes	000	1.000,00
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.001000	Conselho Tutelar		
3.3.90.93.00.00 (2850)	Indenizações e Restituições	908	188,57
08.243.0013.6.003000	Menor Aprendiz		
3.1.90.13.00.00 (213)	Contribuições Patronais	000	1.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.3.90.14.00.00 (244)	Diárias Pessoal Civil	303	5.000,00
3.3.90.36.00.00 (2775)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	494	40.000,00
0603	Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento		
17.512.0020.2.037000	Saneamento Básico Urbano		
3.3.90.39.00.00 (307)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	70.000,00
0700	**SEC. MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO SERVIÇOS PUBLICO**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.1.90.11.00.00 (312)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	35.000,00
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00.00 (332)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	25.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.1.90.11.00.00 (348)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	30.000,00
4.4.90.52.00.00 (2844)	Equipamentos e Material Permanente	923	388,31
4.4.90.52.00.00 (2845)	Equipamentos e Material Permanente	957	1.956,97
20.608.0023.2.042000	Manutenção das Atividades da Produção Animal		
3.3.90.39.00.00 (369)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	20.000,00
0900	**SECRETARIA MUN INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**		
0902	Departamento de Industria e Comércio		
23.691.0025.2.044000	Desenvolvimento Comercial		
3.1.90.11.00.00 (381)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	11.000,00
TOTAL.....			**749.056,85**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

- **I** - Por Anulação Parcial de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0202	Assessoramento Superior		
04.122.0003.2.003000	Assessoramento Superior		
3.3.90.39.00.00 (15)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	70.000,00
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.90.39.00.00 (40)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	100.000,00
0400	**SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 (58)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	103	90.000,00
0404	**FUNDEB**		
12.361.0011.2.017000	FUNDEB		
3.1.90.04.00.00 (137)	Contratação por Tempo Determinado	101	15.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.019000	Desenvolvimento das Atividades Assistenciais		
3.3.50.53.00.00 (151)	Subvenções Sociais	000	1.000,00
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.002000	Menor Aprendiz		
3.3.90.36.00.00 (208)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	000	1.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00 (239)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	303	5.000,00
10.301.0018.2.049000	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ		
3.3.90.30.00.00 (277)	Material de Consumo	494	35.000,00
3.3.90.39.00.00 (278)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	494	5.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.3.90.36.00.00 (355)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	000	20.000,00
0900	**SECRETARIA MUN INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**		
0901	Departamento de Turismo		
23.695.0025.2.045000	Desenvolvimento Turístico		
3.3.90.36.00.00 (379)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	000	1.000,00
0902	Departamento de Indústria e Comercio		
23.691.0025.2.044000	Desenvolvimento Comercial		
3.3.90.31.00.00 (385)	Premiações Culturais, artísticas, Científicas, Desportiva e Outras	000	10.000,00
TOTAL.....			**353.000,00**
– **II –** Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64			
1.7.1.4.99.0.1.03.00 (223)	Outras Transferências Diretas do FNDE Principal	129	12.000,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00 (224)	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação Principal	- 133	5.678,70
2.4.1.2.50.9.1.00.00 (226)	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação Principal	- 134	29.627,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (101)	Remuneração de Depósitos Bancários Principal	125	817,30
1.7.2.9.99.0.1.01.00 (67)	Outras Transferências dos Estados e DF – Principal	124	9.400,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (61)	Remuneração de Depósitos Bancários Principal	124	1.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00 (52)	Transferências de Recursos do FUNDEB Principal	101	100.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00 (32)	Cota-Parte FPM Cotas Extraordinárias Principal	000	230.000,00
1.3.2.1.01.0.1.0.1.00 (56)	Remuneração de Depósitos Bancários Principal	000	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.0.1.00 (113)	Remuneração de Depósitos Bancários Principal	923	388,31
1.3.2.1.01.0.1.0.1.00 (115)	Remuneração de Depósitos Bancários Principal	957	1.956,97
1.3.2.1.01.0.1.0.1.00 (91)	Remuneração de Depósitos Bancários Principal	908	188,57
TOTAL.....			**396.056,85**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1178, de 11 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1179/2024, art. 8º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 26 de novembro de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOAO ROSSI

Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 26 de novembro de 2025.

PUBLICADO EM 27/11/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 25/11/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5577D5A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90037/2025

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90037/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **34/2025** de **13/01/2025**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

CONTRATADA: 59.229.190 AMANDA CHRISTINE MORAES LIMA, inscrita no CNPJ Nº 59.229.190/0001-66, com sede na RUA ANTONIO PITORRI, 103 - VILA MARTINS - SALTO-SP, CEP 13327-876.

Valor total: R$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais).

AMANDA CHRISTINE MORAES LIMA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	TERMÔMETRO DIGITAL Portátil para monitoramento de temperatura, com alta precisão e fácil visualização, indicados para uso em ambientes clínicos, laboratoriais e durante transporte de vacinas e insumos. Que permite monitoramento de duas temperaturas Função de memorizar as leituras maximas e mínimas, interna e externa da temperatura, em um período de tempo Temperatura interna: -20°C a +70°C, Temperatura externa: -50°C a +70° C Resolução: 0.1°C, Fonte de Alimentação: 01 pilha de 1.5 Volts tipo AAA; Comprimento do cabo extensor: mínimo 150cm	UN	10,00	78,90	789,00
TOTAL						789,00

CONTRATADA: BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº. 12.051.059/0001-98; localizada à rua Olavo Jaguaribe Eckman, n° 170, Vale Encantado, Campos do Jordão -SP, CEP: 12460-000.

Valor total: R$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais).

BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	MICROSCÓPIO TRINOCULAR COM CAMERA HDMI TF CARD C 16MP DE ÓTICA FINITA ACROMATICO LED 3W AUMENTO 1600X MODELO KIT CAM LAB-2002´ - CAMERA DIGITAL HDMI 16.0 MP PARA DATA SHOW E TV,	UN	1,00	3.180,00	3.180,00

		COMPUTADOR SISTEMA ÓPTICO: ÓTICA FINITA CABEÇOTE TRINOCULAR DE LIVRE ARTICULAÇAO (TUDO TIPO SIENDENTOPF) QUE IMPEDE ALTERAÇÕES NO COMPRIMENTO DOS TUBOS, QUANDO SAO FEITOS AJUSTES DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR INCLINAÇAO 30° E ROTAÇAO 360° AJUSTE INTERPUPILAR DE 55MM - 75MM OCULAR: WF10X E WF 16X TUBO OCULAR GIRA TOTALMENTE PARA CIMA OU PARA BAIXO PARA AJUSTAR A ALTURA DE VISUALIZAÇAO E ATENDER AS NECESSIDADES INDIVIDUAIS AJUSTE DE DIOPTRIA NA OCULAR DIRETA (+-5) PARA COMPENSAR DEFICIENCIA DE VISAO CAMPO AMPLO (PL 10X), COM 18MM DE CAMPO DE VISUALIZAÇÃO CONDENSADOR CAMPO CLARO ABBE N.A 1.25 (COM ÓLEO DE IMERSÃO) DIAFRAGMA DE ÍRIS COM DIÂMETRO DE 2-30MM REVOLVER REVERSO PARA QUATRO OBJETIVAS CODIFICADAS POR CORES, PARCENTRALIZADAS E PARFOCALIZADAS REVOLVER RODA EM ROLAMENTO DE ESFERAS E CLIQUE INTERNO DE PARADA, PERMITINDO QUE A IMAGEM PERMANEÇA CENTRALIZADA APÓS MUDANÇA DE AUMENTO OBEJETIVAS ACROMATICAS DE 04X, 10X, E 100X EQUIPADAS COM ELEVAÇÕES FLEXIVEIS PARA PROTEÇÃO DE AMOSTRA SISTEMA DE FOCALIZAÇÃO COAXIAL COM BOTÕES DE AJUSTE MACRO E MOCROMÉTRICO CONJUGADOS E BILALTERAIS FAIXA DE FOCALIZAÇÃO: 14MM AJUSTE MOCROMETRICO: 0,01MM TRAVA MECÃNICA PARA PROTEÇÃO CONTRA UMA ACIDENTAL QUEBRA DE LÃMINA PLATINA MÓVEL COMPOSTA POR DUPLA CAMADA MECÃNICA, QUADRADA, COM 188MMX130MM DESLIZAMENTO DE 60X40MM, UTILIZANDO BOTÃO DE CONTROLE COAXIAL X/Y (CHARRIOT) MOVIMENTO DOS EIXOS ATRAVÉS DE SISTEMAS DE PINHÃO E CREMALHEIRA SISTEMA DE ILUMINAÇAO TIPO KOHLER, COM LÃMPADA DE LED 3,5V / 1W COM AJUSTE DE INTENSIDADE VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMATICO CORPO DO MICROSCOPIO: BRAÇO DE APOIO, MECANISMO DE FOCO, ESTAGIO MECÂNICO, PLATINA COM CHARRIOT PORTA LAMINAS, REVOLVER, CONDENSADOR ABBE CAMPOCLARO NA 1,25 COM DIAFRAGMA DE ÍRIS E SISTEM DE ILUMINAÇAO CABEÇOTE DE VISUALIZAÇAO TRINOCULAR 01 PAR DE OCULARES WF 10X FRASCO DE OLEO DE IMERSÃO DE 5ML CABO DE ALIMENTAÇAO CAPA PLASTICA CONTRA POEIRA MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS CAMERA DE ALTA RESOLUÇAO EM DEFINIÇÃO FULL HD Á 30FPS, EM RESOLUÇÃO 1920X1080. AMPLAMENTE UTILIZADO NA AMPLIAÇAO DE ESTRUTURAS PARA FINS VETERINÁRIOS, DE ENSIO E PESQUISA CAMERA COM SAÍDA USG 2.0 SENSOR: 16.0MP RESOLUÇAO COMPLETA: 1280X1024 WIFI TAXA DE QUADROS: 1280X1024 A 30FPS USB TAXA DE QUADROS: 1280X1024 A 30FPS HDMI TAXA DE QUADROS: 1920X1080 @ 60FPS LENTE ZOOM C-MOUNT				

		PODE DE AMPLIAÇAO DE 0,12-2X DISTANCIA DE TRABALHO: 100MM CAMPO VISUAL: 2.4MM-32MM TAMANHO: 115MM (L) *40MM (DIA) ITENS DA CAMERA: 01 CAMERA DE 16MP 01 LAMINA DE CALIBRAÇÃO MS1-4 01 ANEL DA VOLTA 30MM 01 ANEL TRUN 30,5 MM 01 CABO USB 01 CABO HDMI 01 CD DE SOFTWARE 01 FONTE DE ALIMENTAÇAO 01 CONTROLE REMOTO				
TOTAL							3.180,00

CONTRATADA: EVEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.568.001/0001-01, com sede na **Rua:** Itatiaia, n° 845, Portão - Curitiba/PR - **CEP:** 81.070-100.

Valor total: R$ 2.528,00 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais).

EVEN COMERCIAL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	MICROSCOPIO ESTEREOCÓPIO BINOCULAR COM ZOMM Modelo para placa eletrônica iluminação anelar de led (somente superior) Aumento ate 180X (com oculares e objetiva opcional) Para uso em rotina ou didatico Sistema óptico cuidadosamente desenvolvido para proporcionar a maior nitidez possível com menor desgaste a vista do operador. Desing ergonômico que evita a fadiga do operador mesmo depois de muitas horas de uso. Prismas e lentes com sistema Notwithastanding que reduzem a aberração cromática. Ajuste de foco macrométrico em ambos os lados Zoom de 0,7x até 4,5x. Ampliações possíveis na faixa 3,5x ate 180x (combinações de objetivas e oculares opcionais) Pinça segura para fixação de amostras removível Ajuste de intensidade luminosa independente para o iluminador incidente Peças da base confeccionadas em latao cromado (imunes á oxidaçao) Acessórios: Protetor de borracha para oculares, disco de vidro incluso de 100mm, disco branco fixo incluso, capa de proteçao Oculares: 10x (20mm), (20x opcional) Zoom: 0.7 a 4.5 Iluminaçao: LED Anelar com ajuste de intensidade	BIOFOCUS	UN	1,00	2.528,00	2.528,00

		Cabeçote Binocular 45 graus de inclinaçao e 360° de rotação Ajuste Dioptria Dist Interpupilar: +/5mm, 55 75mm Tamanha da platina: 300x300mm Distancia de trabalho: 80 a 170mm Botão liga/desliga Pintura Eletrostática de alta durabilidade Alimentação: Bivolt 50/60hz Treinamento de funcionarios gratuita em nossas instalações (suporte técnico ilimitado por email) Garantia de 1 ano					
TOTAL							2.528,00

CONTRATADA: MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 34.064.557/0001-08, com sede na Rua 456, Nº 365, Jardim Praiamar, Itapema/SC.

Valor total: R$ 4.349,80 (quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	CAIXA TÉRMICA PARA VACINAS Com capacidade de 5 litros Conforme normas da Anvisa e do Ministério da Saúde. Material: polietileno de alta densidade (PEAD) ou similar, Resistente, com isolamento térmico ou poliuretano injetado de alta densidade, Tampa com vedação hermética e travas reforçadas, interior lavável, atóxico, sem cantos vivos, compatível com gelo reciclável (gelox) e com monitoramento de temperatura, Termômetro digital ou analógico ocoplado na parte externa ou na tampa da caixa, visível e de fácil leitura, para monitoramento contínuo da temperatura interna sem necessidade de abrir a caixa, Deve manter a temperatura interna entre +2°C e + 8°C por no mínimo 24 horas. Alça de mão.	TERVAC	UN	6,00	214,00	1.284,00
1	11	CAIXA TÉRMICA PARA VACINAS Com capacidade de 12 litros Conforme normas da Anvisa e do Ministério da Saúde. Material: polietileno de alta densidade (PEAD) ou similar, Resistente, com isolamento térmico ou poliuretano injetado de alta densidade, Tampa com vedação hermética e travas reforçadas, interior lavável, atóxico, sem cantos vivos, compatível com gelo reciclável (gelox) e com monitoramento de temperatura, Termômetro digital ou analógico ocoplado na parte externa ou na tampa da caixa, visível e de fácil leitura, para monitoramento contínuo da temperatura interna sem necessidade de abrir a caixa, Deve manter a temperatura interna entre +2°C e + 8°C por no mínimo 24 horas. Alça de mão.	TERVAC	UN	6,00	237,00	1.422,00
1	12	CAIXA TÉRMICA PARA VACINAS Com capacidade de 50 litros Conforme normas da Anvisa e do Ministério da Saúde. Material: polietileno de alta densidade (PEAD) ou similar, Resistente, com isolamento térmico ou poliuretano injetado de alta densidade, Tampa com vedação hermética e travas reforçadas, interior lavável, atóxico, sem cantos vivos, compatível com gelo reciclável (gelox) e com monitoramento de temperatura, Termômetro digital ou analógico ocoplado na parte externa ou na tampa da caixa, visível e de fácil leitura, para monitoramento contínuo da temperatura interna sem necessidade de abrir a caixa, Deve manter a temperatura interna entre +2°C e + 8°C por no mínimo 24 horas. Com rodinhas e alça retrátil	TERVAC	UN	2,00	520,00	1.040,00
1	14	TERMO-HIGRÔMETRO INSTRUMENTO COM VISOR DE FÁCIL LEITURA, DESTINADO PARA MEDIR A TEMPERATURA E UMIDADE DO AMBIENTE; VISOR DE CRITAL (LCD); LEITURA EM ºC E ºF COM BOTAÇAO DE SELEÇAO DE FUNÇAO; CABO DO SENSOR DE NO MÍNIMO 1 METRO; MATERIAL PLÁSTICO ABS; PILHAS TAMANHO AAA, DIMENSOES APROXIMADAS 9,8x10,6x2,3cm, PODENDO VARIAR EM 10% PARA MAIS OU PARA MENOS; PESO ENTRE 100GR E 155GR; FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA -10°C Á + 50 °C; FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA -50°C á +70°C; FAIXA DE UMIDADE: DE 10% A 99% UR; RESOLUÇÃO: 0,1ºC/ ºF / 1%UR - PRECISÃO: +- 1ºC/F/+- 5% UR.	TERVAC	UN	10,00	25,10	251,00
1	15	MACACÃO DE SEGURANÇA - PROTEÇÃO QUIMICA IMPERMEAVEL CONFECIONADO EM TECIDO NAO TECIDO (TNT) DE POLIPROPILENO COM UMA CAMADA LAMINADA DE POLIETILENO, TRATAMENTO ANTIESTÁTICO, CAPUZ DE TRES PEÇAS COM ELASTIDO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER BIDIREIONAL E ABA PROTETORA, ELASTICO NO PUNHO PARA AJUSTE NO DEDO POLEGAR, COSTURADAS SELADAS, ELASTRICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS. TESTADO E APROVADO EM CONFORMIDADE DE ACORDO COM A NORMA ISO 27065 -	TERVAC	UN	6,00	58,80	352,80

		VESTIMENTA DE PROTEÇÃO: EXIGENCIAS DE DESEMPENHO PARA VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO UTILIZADAS POR TRABALHADORES NA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS. TESTADO E APROVADO EM CONFORMIDADE DE ACORDO COM A NORMA ISO 16602:2007- ROUPAS DE PROTEÇAO CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS TIPO 3 - VESTIMENTA DE PROTEÇAO CONTRA JATO LÍQUIDO, TIPO 4 - VESTIMENTA DE PROTEÇAO QUÍMICA RESISTENTE A LIQUIDO PULVERIZADOS E TIPO 6 - VESTIMENTA DE PROTEÇÃO QUÍMICA COM PROTEÇAO CONTRA LIQUIDOS QUIMICOS. CA:39182 Tamanhos EP, P, M, G. EG, EEG					
TOTAL							4.349,80

CONTRATADA: Núcleo EPI, Salvamento e Outros Ltda, inscrita no CNPJ Nº 51.411.904/0001-40, com sede na Rua Cônego Afonso Fusco, 52, B. Rio Branco – CEP 31.535-220, Belo Horizonte – MG.

Valor total: R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais).

NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	16	TUBITO TUBITO DE COLETA (TUBO DE ENSAIO PARA COLETA DE LARVAS), TRANSPARENTE, MEDINDO 12mm DE DIAMETRO EXTERNO, 75mm DE COMPRIMENTO, COM TAMPA	Tubo de Ensaio 12x75 com tampa	UN	300,00	1,18	354,00
1	17	PIPETA PLÁSTICA 3ML TIPO CONTA GOTAS	PIPETA PASTEUR PLASTICA 3ML	UN	300,00	0,78	234,00
TOTAL							588,00

CONTRATADA: SENNA ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 59.040.074/0001-02, com sede na RUA VEREADOR PAULO BRASILEIRO, Nº 49, JARDIM ARAUCARIA - Sabáudia/PR - CEP 86720-000.

Valor total: R$ 5.802,90 (cinco mil, oitocentos e dois reais e noventa centavos).

SENNA ALIMENTOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT ARMADILHA OVITRAMPA Contendo: 01 vaso plástico boca larga, na cor preta, com capacidade para 750ml, ja com furo lateral na altura de 300ml e com etiqueta adesiva em vinil (á prova d'agua) contendo a logo, o código do IBGE e o nome do município, alem do numero da armadilha e um aviso de advertência para nao remoção da armadilha; 01 palheta de "tipo eucatex 13x13 já lavada seca e com rotulo para inserçao das informações correspondentes a armadilha; 01 clips de metal nº8	KIT	500,00	7,89	3.945,00
1	2	PALHETA DE "TIPO EUCATEX" 13X3CM PARA OVITRAMPA palheta lavada, seca e com rótulo para inserção das informações correspondentes a armadilha (pronta para ser utilizada em campo)	UN	500,00	0,63	315,00
1	3	ESTOJO DE ACRILICO PARA 20 PALHETAS DE OVITRAMPA	UN	5,00	216,69	1.083,45
1	4	NICHO para auxilio da contagem de ovos de mosquitos na palheta de Ovitrampa	UN	5,00	91,89	459,45
TOTAL						5.802,90

CONTRATADA: TANKAVEL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.326.875/0001-41, com sede na R. dos Antúrios, 532 - Guarujá - Cascavel - PR, 85804-330.

Valor total: R$ 1.254,50 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

TANKAVEL LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RIGIDO 200ML Gelo reutilizável e sustentável, com resfriamento prolongado. utilizado para conservação térmica de insumos, vacinas, medicamentos, exames laboratoriais. Composição: plástico resistente (polietileno ou PVC atóxico) resistente a perfurações e vazamentos, atóxico, contendo gel refrigerante à base de polímeros e água purificada. Validade mínima de 2 anos. dimensnoes aproximadas 12x7x2,9.	UN	60,00	6,31	378,60
1	8	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO 500ML Gelo reutilizável e sustentavel, utilizado para conservação térmica de insumos, vacinas, medicamentos, exames laboratoriais. Composição: plástico resistente (polietileno ou PVC atóxico) resistente a perfurações e vazamentos, contendo gel refrigerante à base de polímeros e água purificada. Validade mínima de 2 anos. Dimensões aproximadas 17x10x3,7	UN	60,00	9,15	549,00
1	9	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO 750ML Gelo reutilizável e sustentável, utilizado para conservação térmica de insumos, vacinas, medicamentos, exames laboratoriais. Composição: plástico resistente (polietileno ou PVC atóxico) resistente a perfurações e vazamentos, contendo gel refrigerante à base de polímeros e água purificada. Validade mínima de 2 anos. Dimensões aproximadas 28X14X2	UN	35,00	9,34	326,90

TOTAL	1.254,50

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 27 de novembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:AED3553C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 427/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 38/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ACMP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 38.204.388/0001-15, com sede AVENIDA CONSELHEIRO NEBIAS, 663, BOQUEIRÃO, CEP 11045003, Santos - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANA CLAUDIA MARQUES PRETO, CPF: 050.215.729-11, carteira de Identidade nº 100833336.

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico especializado, para atendimento de: ENDOCRINOLOGIA/METABOLISTA, GASTROENTEROLOGISTA, CARDIOLOGISTA, NEUROLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, PSIQUIATRA, ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA, REUMATOLOGISTA, UROLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, PNEUMOLOGISTA, NEFROLOGISTA, GINECOLOGISTA, ANESTESISTA, VASCULAR, PEDIATRIA e HEMATOLOGISTA.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
10	**OFTALMOLOGISTA,** Efetuar Serviço Médico ESPECIALIZADO: exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades. Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento; Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos; Preencher os documentos comprobatórios do atendimento, com detalhamento da consulta, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final, conforme orientações do SUS. Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados TERAPEUTICO SINGULAR (PTS) para os pacientes de acordo com o Protocolo Municipal ou Solicitação da Rede de Atenção. Atendimento a todas as políticas públicas da saúde;	UNID	2.500	R$80,00	R$200.000,00

	Atendimento ao usuário de serviço de saúde: procedimento pertinente à atenção especializada, com base na tabela do SIGTAP; Utilizar e preencher obrigatoriamente o prontuário eletrônico (SIGSS). Horário e Agenda deverá ser agendados na Secretaria de Saúde. Atendimento de consultas em Unidade de Saúde no Município de Terra Boa-Pr O Pagamento será de acordo com a produção (atendimento) A Comprovação será por meio de relatório do sistema SIGSS – Sistema Integrado de Gestão em Saúde.				

Valor esse que será pago em ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de dezembro de 2025, com vencimento até 01 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de novembro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B11B34E2

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 428/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 38/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: BOZATSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 42.550.705/0001-22, com sede RUA DOUTOR EUGENIO LAPEZAK, 2851, RESIDENCIAL PARQUE DO LAGO, CEP 87313166, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). BARBARA LOUISE BOZATSKI, CPF: 094.129.339-40, carteira de Identidade nº 111056307.

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional

médico especializado, para atendimento de: ENDOCRINOLOGIA/METABOLISTA, GASTROENTEROLOGISTA, CARDIOLOGISTA, NEUROLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, PSIQUIATRA, ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA, REUMATOLOGISTA, UROLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, PNEUMOLOGISTA, NEFROLOGISTA, GINECOLOGISTA, ANESTESISTA, VASCULAR, PEDIATRIA e HEMATOLOGISTA.

.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
14	**GINECOLOGISTA** Efetuar Serviço Médico ESPECIALIZADO: exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades. Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento; Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos; Preencher os documentos comprobatórios do atendimento, com detalhamento da consulta, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final, conforme orientações do SUS. Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados TERAPEUTICO SINGULAR (PTS) para os pacientes de acordo com o Protocolo Municipal ou Solicitação da Rede de Atenção. Atendimento a todas as políticas públicas da saúde; Atendimento ao usuário de serviço de saúde: procedimento pertinente à atenção especializada, com base na tabela do SIGTAP; Utilizar e preencher obrigatoriamente o prontuário eletrônico (SIGSS). Horário e Agenda deverá ser agendados na Secretaria de Saúde. Atendimento de consultas em Unidade de Saúde no Município de Terra Boa-Pr O Pagamento será de acordo com a produção (atendimento) A Comprovação será por meio de relatório do sistema SIGSS – Sistema Integrado de Gestão em Saúde.	UNID	2.500	R$80,00	R$200.000,00

Valor esse que será pago em ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de dezembro de 2025, com vencimento até 01 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de novembro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:89564AF6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 429/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 38/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CLIN LISTER ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.879.989/0001-25, com sede CONVERSAO RUA SÃO PAULO, 1977, CENTRO, CEP 87303140, CAMPO MOURÃO - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WANDERLISTER DUQUE TAVARES, CPF: 069.830.716-03, carteira de Identidade nº 12511638.

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico especializado, para atendimento de: ENDOCRINOLOGIA/METABOLISTA, GASTROENTEROLOGISTA, CARDIOLOGISTA, NEUROLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, PSIQUIATRA, ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA, REUMATOLOGISTA, UROLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, PNEUMOLOGISTA, NEFROLOGISTA, GINECOLOGISTA, ANESTESISTA, VASCULAR, PEDIATRIA e HEMATOLOGISTA.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
02	**GASTROENTEROLOGISTA** Efetuar Serviço Médico ESPECIALIZADO: exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades. Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento; Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos; Preencher os documentos comprobatórios do atendimento, com detalhamento da consulta, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final, conforme orientações do SUS. Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados TERAPEUTICO SINGULAR (PTS) para os pacientes de acordo com o Protocolo Municipal ou Solicitação da Rede de Atenção. Atendimento a todas as políticas públicas da saúde; Atendimento ao usuário de serviço de saúde: procedimento pertinente à atenção especializada, com base na tabela do SIGTAP; Utilizar e preencher obrigatoriamente o prontuário eletrônico (SIGSS). Horário e Agenda deverá ser agendados na Secretaria de Saúde. Atendimento de consultas em Unidade de Saúde no Município de Terra Boa-Pr O Pagamento será de acordo com a produção (atendimento) A Comprovação será por meio de relatório do sistema SIGSS – Sistema Integrado de Gestão em Saúde.	UNID	2.500	R$80,00	R$200.000,00

Valor esse que será pago em ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de dezembro de 2025, com vencimento até 01 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de novembro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EEE8C1E5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 430/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 38/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CLINICA DE DERMATOLOGIA DRA. NAYARA CASTANHEIRA LTDA, CNPJ nº 57.115.466/0001-50, com sede RUA ABOLICAO, 936, ZONA 02, CEP 87200304, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALDEMAR DE SOUZA, CPF: 069.466.239-91, carteira de Identidade nº 9304142.

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico especializado, para atendimento de: ENDOCRINOLOGIA/METABOLISTA, GASTROENTEROLOGISTA, CARDIOLOGISTA, NEUROLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, PSIQUIATRA, ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA, REUMATOLOGISTA, UROLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, PNEUMOLOGISTA, NEFROLOGISTA, GINECOLOGISTA, ANESTESISTA, VASCULAR, PEDIATRIA e HEMATOLOGISTA.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
11	**DERMATOLOGISTA,** Efetuar Serviço Médico ESPECIALIZADO: exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades. Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento; Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos; Preencher os documentos comprobatórios do atendimento, com detalhamento da consulta, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final, conforme orientações do SUS. Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados TERAPEUTICO SINGULAR (PTS) para os pacientes de acordo com o Protocolo Municipal ou Solicitação da Rede de Atenção. Atendimento a todas as políticas públicas da saúde; Atendimento ao usuário de serviço de saúde: procedimento pertinente à atenção especializada, com base na tabela do SIGTAP; Utilizar e preencher obrigatoriamente o prontuário eletrônico (SIGSS). Horário e Agenda deverá ser agendados na Secretaria de Saúde. Atendimento de consultas em Unidade de Saúde no Município de Terra Boa-Pr O Pagamento será de acordo com a produção (atendimento) A Comprovação será por meio do relatório do sistema SIGSS – Sistema Integrado de Gestão em Saúde.	UNID	2.500	R$80,00	R$200.000,00

Valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de dezembro de 2025, com vencimento até 01 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01 de dezembro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C23CE130

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 431/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 38/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA NAKASHIMA LTDA, CNPJ nº 24.498.747/0001-80, com sede RUA PREF ROBERTO BRZEZINSKI, 1731, CENTRO (101), CEP 87302200, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DANILO NAKASHIMA, CPF: 048.157.059-41, carteira de Identidade nº 89445701.

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico especializado, para atendimento de: ENDOCRINOLOGIA/METABOLISTA, GASTROENTEROLOGISTA, CARDIOLOGISTA, NEUROLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, PSIQUIATRA, ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA, REUMATOLOGISTA, UROLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, PNEUMOLOGISTA, NEFROLOGISTA, GINECOLOGISTA, ANESTESISTA, VASCULAR, PEDIATRIA e HEMATOLOGISTA.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
17	**PEDIATRIA CLINICA** Efetuar Serviço Médico ESPECIALIZADO: exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades. Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento; Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos; Preencher os documentos comprobatórios do atendimento, com detalhamento da consulta, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final, conforme orientações do SUS. Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados TERAPEUTICO SINGULAR (PTS) para os pacientes de acordo com o Protocolo Municipal ou Solicitação da Rede de Atenção. Atendimento a todas as políticas públicas da saúde; Atendimento ao usuário de serviço de saúde: procedimento pertinente à atenção especializada, com base na tabela do SIGTAP; Utilizar e preencher obrigatoriamente o prontuário eletrônico (SIGSS). Horário e Agenda deverá ser agendados na Secretaria de Saúde. Atendimento de consultas em Unidade de Saúde no Município de Terra Boa-Pr	UNID	4.000	R$80,00	R$320.000,00

	O Pagamento será de acordo com a produção (atendimento) A Comprovação será por meio de relatório do sistema SIGSS – Sistema Integrado de Gestão em Saúde.				

Valor esse que será pago em ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de dezembro de 2025, com vencimento até 01 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de novembro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3CFF5B91

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 432/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 38/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MALU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 49.455.486/0001-41, com sede RUA rua presidente Kenedy, 994, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARIA LUIZA CABRAL SANCHES, CPF: 000.000.000-00, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional

médico especializado, para atendimento de: ENDOCRINOLOGIA/METABOLISTA, GASTROENTEROLOGISTA, CARDIOLOGISTA, NEUROLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, PSIQUIATRA, ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA, REUMATOLOGISTA, UROLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, PNEUMOLOGISTA, NEFROLOGISTA, GINECOLOGISTA, ANESTESISTA, VASCULAR, PEDIATRIA e HEMATOLOGISTA.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
14	**GINECOLOGISTA** Efetuar Serviço Médico ESPECIALIZADO: exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades. Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento;	UNID	2.500	R$80,00	R$200.000,00

	Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos; Preencher os documentos comprobatórios do atendimento, com detalhamento da consulta, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final, conforme orientações do SUS. Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados TERAPEUTICO SINGULAR (PTS) para os pacientes de acordo com o Protocolo Municipal ou Solicitação da Rede de Atenção. Atendimento a todas as políticas públicas da saúde; Atendimento ao usuário de serviço de saúde: procedimento pertinente à atenção especializada, com base na tabela do SIGTAP; Utilizar e preencher obrigatoriamente o prontuário eletrônico (SIGSS). Horário e Agenda deverá ser agendados na Secretaria de Saúde. Atendimento de consultas em Unidade de Saúde no Município de Terra Boa-Pr O Pagamento será de acordo com a produção (atendimento) A Comprovação será por meio de relatório do sistema SIGSS – Sistema Integrado de Gestão em Saúde.				

Valor esse que será pago em ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de dezembro de 2025, com vencimento até 01 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de novembro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:65E6EC80

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 433/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 38/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: OSMAEL PEROTTI SERVIÇOS ORTOPÉDICOS LTDA, CNPJ nº 53.540.672/0001-56, com sede AVENIDA HUMAITA, 267, CENTRO, CEP 87014200, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). OSMAEL PEROTTI JUNIOR, CPF: 345.539.008-07, carteira de Identidade nº 444985979.

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico especializado, para atendimento de: ENDOCRINOLOGIA/METABOLISTA, GASTROENTEROLOGISTA, CARDIOLOGISTA, NEUROLOGISTA,

OTORRINOLARINGOLOGISTA, PSIQUIATRA, ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA, REUMATOLOGISTA, UROLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, PNEUMOLOGISTA, NEFROLOGISTA, GINECOLOGISTA, ANESTESISTA, VASCULAR, PEDIATRIA e HEMATOLOGISTA.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
07	**ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA,** Efetuar Serviço Médico ESPECIALIZADO: exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades. Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento; Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos; Preencher os documentos comprobatórios do atendimento, com detalhamento da consulta, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final, conforme orientações do SUS. Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados TERAPEUTICO SINGULAR (PTS) para os pacientes de acordo com o Protocolo Municipal ou Solicitação da Rede de Atenção. Atendimento a todas as políticas públicas da saúde; Atendimento ao usuário de serviço de saúde: procedimento pertinente à atenção especializada, com base na tabela do SIGTAP; Utilizar e preencher obrigatoriamente o prontuário eletrônico (SIGSS). Horário e Agenda deverá ser agendados na Secretaria de Saúde. Atendimento de consultas em Unidade de Saúde no Município de Terra Boa-Pr O Pagamento será de acordo com a produção (atendimento) A Comprovação será por meio de relatório do sistema SIGSS – Sistema Integrado de Gestão em Saúde.	UNID	3.000	R$80,00	R$240.000,00

Valor esse que será pago em ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de dezembro de 2025, com vencimento até 01 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de novembro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:03DA422A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 434/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 38/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PEDRO ALCIDES FELIPES, CNPJ nº 32.580.957/0001-40, com sede RUA SANTA CATARINA, 1768, CENTRO (101), CEP 87300410, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PEDRO ALCIDES FELIPES, CPF: 068.539.129-93, carteira de Identidade nº 104422977.

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico especializado, para atendimento de: ENDOCRINOLOGIA/METABOLISTA, GASTROENTEROLOGISTA, CARDIOLOGISTA, NEUROLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, PSIQUIATRA, ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA, REUMATOLOGISTA, UROLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, PNEUMOLOGISTA, NEFROLOGISTA, GINECOLOGISTA, ANESTESISTA, VASCULAR, PEDIATRIA e HEMATOLOGISTA.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
06	**PSIQUIATRA,** Efetuar Serviço Médico ESPECIALIZADO: exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades. Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento; Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos; Preencher os documentos comprobatórios do atendimento, com detalhamento da consulta, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final, conforme orientações do SUS. Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados TERAPEUTICO SINGULAR (PTS) para os pacientes de acordo com o Protocolo Municipal ou Solicitação da Rede de Atenção. Atendimento a todas as políticas públicas da saúde; Atendimento ao usuário de serviço de saúde: procedimento pertinente à atenção especializada, com base na tabela do SIGTAP; Utilizar e preencher obrigatoriamente o prontuário eletrônico (SIGSS). Horário e Agenda deverá ser agendados na Secretaria de Saúde. Atendimento de consultas em Unidade de Saúde no Município de Terra Boa-Pr O Pagamento será de acordo com a produção (atendimento) A Comprovação será por meio de relatório do sistema SIGSS – Sistema Integrado de Gestão em Saúde.	UNID	2.000	R$80,00	R$160.000,00

Valor esse que será pago em ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de dezembro de 2025, com vencimento até 01 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de novembro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:55FA1F89

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.204/2025

Exercício:2025

Decreto nº 4204/2025 de 26/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 593.500,00 (quinhentos e noventa e três mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1501 - 3.3.90.30.00.00	1016	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1456 - 3.3.90.39.00.00	1016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000,00
1682 - 3.3.90.39.00.00	833	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	180.000,00
10.001.10.302.0075.2.116.		MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS	
1457 - 3.3.90.39.00.00	1016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	233.500,00
		Total Suplementação:	**593.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.91.01.00000000	Fonte: 1016	413.500,00
Receita:1.7.1.9.99.01.03.00000000	Fonte: 833	180.000,00
Total da Receita:		**593.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:CC062A0D

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.205/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 4205/2025 de 26/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 74.636,94 (setenta e quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.17.512.0076.2.104.		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO	
364 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
367 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
07.002.18.541.0020.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
376 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.358,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
465 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
1676 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	78,94
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
918 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
10.001.10.302.0075.2.116.		MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS	
960 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.700,00
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1681 - 3.3.90.36.00.00	519	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
		Total Suplementação:	**74.636,94**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.17.512.0076.2.104.		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO	
368 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
07.002.18.541.0020.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
380 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.358,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
459 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
857 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.700,00
10.001.10.302.0075.1.041.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS	
901 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.000,00
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
902 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78,94
922 - 3.3.90.39.00.00	519	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
		Total Redução:	**74.636,94**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:6461FF79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 418/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **W KUSIAK, CNPJ 18.246.125/0001-61** com endereço na RUA ANTÃ´NIO JOÃ£O, 877 - CEP: 87710020 - BAIRRO: JARDIM SÃ£O JORGE, neste ato representada por WAGNER KUSIAK ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 035.582.059-52, com domicilio na RUA ANTONIO JOÃO, 877 - CEP: 87710020 - BAIRRO: JARDIM SÃO JORGE, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 136/2024, objetivando a **Registro de Preço para prestação de serviços de locação de som, palco, iluminação, telão, tenda e banheiro químico.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 30/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo fica reajustado os Preços Unitários da Ata de Registro de Preços nº 418/2024, de acordo com índice INPC de 4,49%, e renovado os quantitativos iniciais, conforme segue na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	DATA SHOW COM TELÃO TELA DE 150'' COM ESTRUTURA DE GRID E ALTURA MÍNIMA DE 4,5 M DE ALTURA, PROJETOR MULTIMÍDIA S-VGA COM LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3500 ANSI LUMENS E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024X768 PIXELS; CABOS RGB DE 40M; SWITCH S-VGA.	PRÓPRIA	UNID	10,00	1.119,09	11.190,90
LOTE: 003 - Lote 003	1	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE ILUMINAÇÃO COM 12 CANHÕES DE 3WATTS, 08 MUVINGBEAN 200,01 MESSA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL, 01 MAQUINA DE FUMAÇA E 50 METROS DE GRID P-30, 04 SLEEV, 04 SAPATAS, 04 TALHAS, 04 CINTAS DE FORÇA. (TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DISPONÍVEL)	PRÓPRIA	UNID	10,00	2.124,28	21.242,80
LOTE: 004 - Lote 004	1	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE ILUMINAÇÃO COM 24 PARLED 3WATTS, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL, 50 METROS DE GRID P-30, 04 SLEVV, 04 SAPATAS, 04 TALHAS, 04 CINTAS DE FORÇA. (TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DISPONÍVEL)	PRÓPRIA	UNID	15,00	1.509,37	22.640,55
LOTE: 005 - Lote 005	1	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE ILUMINAÇÃO COM 04 CANHÕES DE LED DE 3 WATTS MESA DIGITAL DE ILUMINAÇÃO, MAQUINA DE FUMAÇA.(TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DISPONÍVEL)	PRÓPRIA	UNID	20,00	927,37	18.547,40
LOTE: 006 - Lote 006	1	PALCO DE PEQUENO PORTE PALCO MEDINDO 08 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA METALICA, COM COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1 M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M.	PRÓPRIA	UNID	10,00	2.871,62	28.716,20
LOTE: 007 - Lote 007	1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 16 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY , COMPOSTO POR 08 CAIXAS , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED , 08 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 08 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA DE MONITORES ATIVO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS, CUBO DE BAIXO E AMPLIFICADOR DE GUITARRA,E SISTEMA DE MONITORES PARA PALCO.(TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL)	PRÓPRIA	UNID	15,00	3.575,58	53.633,70
LOTE: 008 - Lote 008	1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE MODULO 01 04 LINE E 2 SUB, RACK DE POTÊNCIA CONTENDO NO MÍNIMO 03 POTÊNCIAS E 01PROCESSADOR, 02 RETORNOS ATIVO COM NO MÍNIMO 1500W CADA, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 06 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO, 06 DIRECT BOX, 10 PEDESTAIS, CABOS DE MICROFONES E INSTRUMENTOS, 01 CUBO DE GUITARA, 01 CUBO DE BAIXO, 01 MESA DE 24 CANAIS. (TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL).	PRÓPRIA	UNID	15,00	2.393,80	35.907,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE CAIXAS ATIVAS DE 1200W COM TRIPÉ, 01 MESA SOM 12 CANAIS, 02 MICROFONES COM FIO, 02 PEDESTAIS, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 NOTEBOOK, 01 SISTEMA DE CABEAMENTO. (TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL)	PRÓPRIA	UNID	20,00	1.191,19	23.823,80
LOTE: 010 - Lote 010	1	TENDA ABERTA 04 X 04 TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 04 METROS DE FRENTE X 04 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA, COBERTURA COM LONA BRANCA, .	PRÓPRIA	UNID	20,00	652,02	13.040,40
LOTE: 011 - Lote 011	1	TENDA ABERTA 05 X 05 LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA, COBERTURA COM LONA BRANCA, .	PRÓPRIA	UNID	15,00	811,89	12.178,35

CLÁUSULA QUARTA: Fica aditivado a Ata de Registro de Preços o valor de R$ 240.921,10 (Duzentos e quarenta mil, novecentos e vinte e um reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 418/2024 de 02/12/2024.

Terra Rica-Pr, 27/11/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	WAGNER KUSIAK
PREFEITO MUNICIPAL	W KUSIAK

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:65993E89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 723/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 142/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 142/2025 de 10/11/2025(dez dias de novembro de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de hortifrutigranjeiros.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

R. M. NASSER - LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACELGA - UNIDADE firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA	NÃO INFORMADO	UNID	870,00	4,99	4.341,30
2	1	ALHO A GRANEL - KG tamanho uniforme e típico da variedade, firme e sem ferimento ou defeitos. Validade em torno 1 mês a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	1.500,00	27,99	41.985,00
3	1	ALHO DESCASCADO - KG tamanho uniforme e típico da variedade, firme e sem ferimento ou defeitos. Validade em torno 1 mês a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	ALHO MARINGA	NÃO INFORMADO	KG	1.500,00	27,99	41.985,00
4	1	ALMEIRÃO - MAÇO DE 400 GR Firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros	CEASA	NÃO INFORMADO	MAÇO	1.200,00	4,39	5.268,00

		defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.						
5	1	BATATA - KG lavada, lisa, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme Quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	9.600,00	5,99	57.504,00
6	1	BERINJELA - KG vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão, murcho. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	670,00	6,19	4.147,30
7	1	BETERRABA - KG Beterraba textura firme, sem rachadura e com cor característica. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	1.400,00	4,46	6.244,00
9	1	CEBOLA BRANCA - KG tamanho uniformes e típicos da variedade , cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega temperatura ambiente.	CEASA	NÃO INFORMADO	UNID	3.500,00	4,75	16.625,00
10	1	CENOURA - KG tamanho uniformes e típicos da variedade , cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	2.700,00	3,77	10.179,00
12	1	CHUCHU - KG tamanho uniformes e típicos da variedade , cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	2.200,00	3,99	8.778,00
13	1	COUVE FLOR - UNIDADE firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos, insetos e de fertilizantes. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno de 4 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA	NÃO INFORMADO	UNID	1.600,00	7,37	11.792,00
14	1	COUVE - MAÇO DE 400 GR firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes Validade: Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA	NÃO INFORMADO	MAÇO	2.500,00	4,19	10.475,00
15	1	ESPINAFRE - MAÇO DE 400 GR firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.. Validade: Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA	NÃO INFORMADO	MAÇO	450,00	6,19	2.785,50
16	1	GENGIBRE - KG tamanho médio, uniforme, cor uniforme, intacto, firme e bem desenvolvido, sem ferimentos ou defeitos. Validade em torno de 1 semana a contar da data de entrega sob refrigeração a 10ºC	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	120,00	14,89	1.786,80

17	1	LIMÃO TAITI - KG tamanho médio, uniforme , cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	950,00	7,17	6.811,50
18	1	MAÇÃ PEQUENA - KG tamanho pequeno, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos e sem furos. kg . Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	6.950,00	11,29	78.465,50
19	1	MAMÃO FORMOSA - KG tamanho médio, uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme Quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	7.630,00	9,69	73.934,70
20	1	MANDIOCA - KG tamanho médio, uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme. Quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	2.100,00	5,19	10.899,00
21	1	MARACUJÁ - KG no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, sem ferimentos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. . Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	230,00	14,69	3.378,70
22	1	MELANCIA - KG no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, sem ferimentos ou defeitos. conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. . Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	7.000,00	3,19	22.330,00
23	1	MELÃO - KG tipo caipira no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme. Quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 4 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	9.100,00	6,79	61.789,00
24	1	MILHO VERDE SEM PALHA - KG tamanho uniforme e típico da variedade, intactas, firmes e bem desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos, livres de corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. . Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	1.000,00	10,99	10.990,00
25	1	MORANGO BANDEJA - 250 GR no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, intactas, frescos, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA	NÃO INFORMADO	BAND	2.500,00	8,19	20.475,00
26	1	OVO BANDEJA COM 30 UNIDADES Tipo extra, características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da	GRANJA MANDAGUACU	NÃO INFORMADO	BAND	3.400,00	17,78	60.452,00

		Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.						
27	1	PEPINO CAIPIRA - KG no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, sem ferimentos ou defeitos e isenta de umidade. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	530,00	5,99	3.174,70
28	1	PESSEGO - KG (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca). Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	300,00	13,69	4.107,00
29	1	TANGERINA - KG no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. . Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	6.900,00	7,19	49.611,00
30	1	TOMATE - KG tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	7.000,00	7,39	51.730,00
31	1	UVA - KG Uva Rubi ou Niágara deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	1.100,00	17,99	19.789,00
32	1	VAGEM - KG verdes, firmes e frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	900,00	14,69	13.221,00
33	1	AMEIXA - KG Maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca .Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	1.020,00	22,99	23.449,80
34	1	MANDIOCA SALSA - KG Tamanho médio, uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embaladas em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	650,00	11,79	7.663,50
35	1	PEPINO JAPONÊS - KG No tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, sem ferimentos ou defeitos e isenta de umidade. Embalado em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	2.100,00	6,89	14.469,00
36	1	PERA WILLIANS - KG Maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, macias ideal para bebes. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	1.800,00	13,99	25.182,00
37	1	ABOBORA CABOTIA - KG firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos e bem desenvolvidos, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	1.320,00	4,79	6.322,80

		quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.						
38	1	KIWI - KG com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	620,00	32,99	20.453,80
39	1	PITAYA - KG tamanho médio, uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimento ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 5 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	340,00	27,99	9.516,60
41	1	UVA VERDE SEM SEMENTE - BANDEJA 500 GR Firme e estar bem presa ao cacho, nova, não deve estar murcha ou despencando. Embalagem: Bandeja plástica 500 gr. resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA	NÃO INFORMADO	BAND	1.000,00	12,69	12.690,00
42	1	ABOBORA MENINA - KG Firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	2.350,00	6,69	15.721,50
43	1	ABACATE - KG tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes putritas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	940,00	8,39	7.886,60
44	1	BANANA MAÇA - KG grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	3.300,00	13,19	43.527,00
45	1	BANANA NANICA - KG cascas uniformes, sem defeitos, sem rachaduras, firmes e com brilho. Validade mínima em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	10.000,00	6,19	61.900,00
46	1	BATATA DOCE - KG tamanho médio, uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	950,00	4,89	4.645,50
47	1	CAQUI CHOCOLATE - KG Tamanho uniforme e típico da variedade, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	900,00	15,99	14.391,00
48	1	GOIABA VERMELHA - KG com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas,	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	1.500,00	9,99	14.985,00

		tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. 1						
49	1	LARANJA TIPO PERA - KG Tipo pera, tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. . Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	5.000,00	3,99	19.950,00
50	1	MANGA - KG tipo tommy, tamanho médio, uniforme cor característica e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimento ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme. Quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 4 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	1.150,00	6,99	8.038,50
51	1	NECTARINA - KG de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	650,00	16,99	11.043,50
53	1	BANANA PRATA - KG Apresentando cascas uniformes, sem defeitos, sem rachaduras, firmes e com brilho. Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	5.300,00	7,19	38.107,00
54	1	LARANJA TIPO LIMA - KG Tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embaladas em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	1.750,00	9,89	17.307,50
55	1	ABACAXI HAVAI - KG conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 5 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	530,00	5,99	3.174,70
56	1	ABACAXI PEROLA - KG conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 5 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	1.350,00	5,49	7.411,50
61	1	CEBOLA ROXA - KG tamanho uniformes e típicos da variedade , cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega temperatura ambiente.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	600,00	5,97	3.582,00
63	1	PIMENTÃO AMARELO - KG tamanho médio, uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimento ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 5 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	560,00	18,99	10.634,40
64	1	PIMENTÃO VERDE - KG tamanho médio, uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimento ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 5 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	1.020,00	12,89	13.147,80

		10ºC.						
65	1	PIMENTÃO VERMELHO - KG tamanho médio, uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimento ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 5 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	560,00	19,89	11.138,40
66	1	REPOLHO ROXO SEM CORTE - KG tamanho regular, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peça Rígida, inteira, limpa, seca e com máxima firmeza. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	1.240,00	6,79	8.419,60
67	1	REPOLHO VERDE - KG tamanho médio, uniforme , cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvido, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. . Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	2.800,00	2,99	8.372,00
70	1	INHAME - KG com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA	NÃO INFORMADO	KG	550,00	7,99	4.394,50
TOTAL								1.162.579,50

TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	BROCÓLIS - UNIDADE firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes (400gr). Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA/PRODUTOR	BROCÓLIS - UNIDADE FIRME, FRESCAS, COM	UNID	1.650,00	6,64	10.956,00
11	1	CHEIRO VERDE - MAÇO DE 400 GRS tamanho uniformes e típicos da variedade , cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos . Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA/PRODUTOR	CHEIRO VERDE - MAÇO DE 400 GRS TAMANHO	MAÇO	1.350,00	4,00	5.400,00
40	1	RABANETE - KG uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimento ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 5 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA/PRODUTOR	RABANETE - KG UNIFORME, INTACTAS, FIRMES	KG	200,00	6,40	1.280,00
52	1	RÚCULA - MAÇO DE 300 GR com folhas brilhantes, verdes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA/PRODUTOR	RUCULA - MAÇO DE 300 GR COM FOLHAS BRI	MAÇO	700,00	4,00	2.800,00
57	1	ALECRIM FRESCO - MAÇO folha verde médio a acinzentado, sem amarelados ou partes apodrecidas. Máxima firmeza, macio, fresco. Maço com aproximadamente 100 gramas	CEASA/PRODUTOR	ALECRIM FRESCO - MAÇO FOLHA VERDE MÉDIO	MAÇO	125,00	4,80	600,00
58	1	ALFACE AMERICANA - UNIDADE Tipo americana, verde , nova, folhas firmes, não poderá estar	CEASA/PRODUTOR	ALFACE AMERICANA - UNIDADE TIPO AMERICAN	UNID	4.600,00	5,00	23.000,00

		murcha, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.						
59	1	ALFACE CRESPA - UNIDADE Tipo crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA/PRODUTOR	ALFACE CRESPA - UNIDADE TIPO CRESPA, VER	UNID	4.600,00	5,00	23.000,00
60	1	ALHO PORÓ - UNIDADE tamanho uniforme e típico da variedade, firme e sem ferimento ou defeitos. Em torno 1 mês a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA/PRODUTOR	ALHO PORÓ - UNIDADE TAMANHO UNIFORME E	UNID	350,00	5,00	1.750,00
62	1	MANJERICÃO FRESCO - MAÇO folhas verdes, sem amarelados ou partes apodrecidas, máxima firmeza, macio, fresco. Maço com aproximadamente 150 gramas.	CEASA/PRODUTOR	MANJERICÃO FRESCO - MAÇO FOLHAS VERDES	MAÇO	130,00	5,00	650,00
68	1	TOMATE CEREJA - KG aspecto globoso, tamanho pequeno (diâmetro de 50mm) e polpas firmes, intacta e isentas de enfermidades. KG. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA/PRODUTOR	TOMATE CEREJA - KG ASPECTO GLOBOSO, TAMA	KG	180,00	10,90	1.962,00
69	1	TOMILHO FRESCO - MAÇO folhas verdes, sem amarelados ou partes apodrecidas, máxima firmeza, macio, fresco. Peso mínimo do maço: 300gr.MAÇO. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA/PRODUTOR	TOMILHO FRESCO - MAÇO FOLHAS VERDES, SE	MAÇO	130,00	6,00	780,00
TOTAL								72.178,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias de novembro de 2025. (27/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:2E93A215

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 724/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 144/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 144/2025 de 10/11/2025(dez dias de novembro de 2025) que tem por objeto a **Aquisição de tubo corrugado em Polietileno de Alta Densidade PEAD..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MAW COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA - FILIAL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TUBO CORRUGADO PEAD DN 250 - BARRA 6 METROS Especificações: Tubo corrugado com anel, confeccionado em Polietileno de Alta Densidade PEAD DN 250. Barra com 6 metros	CIMFLEX	CIMFLEX	BR	18,00	444,55	8.001,90
TOTAL								8.001,90

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias de novembro de 2025. (27/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:06D287C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 725/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 139/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 139/2025 de 10/11/2025(dez dias de novembro de 2025) que tem por objeto a **Contratação de empresa para locação de geradores, iluminação, sonorização, sistema de vídeo e telões, tendas, banheiro químico, placas de metal e gradil, execução de serviço de produtora artística e serviço de limpeza, para atender a Feira Agroindustrial "Expo Terra 2025", que acontecerá entre os dias 04, 05, 06 e 07 de Dezembro de 2025..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

M BANA ROSSI PRODUÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA ARTÍSTICA E GERAL PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA ARTÍSTICA E GERAL PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO EXPOTERRA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	SER	1,00	69.900,00	69.900,00

		1. Prestação de Serviços de Produção Artística e Geral do Evento Serviços compreendidos: Planejamento geral e elaboração do cronograma do evento; Curadoria e apoio técnico à contratação de artistas e atrações (as contratações serão realizadas pela Prefeitura); Assessoria técnica e operacional para montagem de palco, som, iluminação e camarins; Organização de bastidores, agenda de apresentações, recepção de artistas e gestão de tempo; Coordenação geral e acompanhamento de todas as atividades durante os dias de realização do evento; Apoio na execução das exigências legais, incluindo ECAD, alvarás, segurança e PPCI (quando aplicável); Elaboração de relatório final com registro fotográfico e descritivo das ações realizadas; Responsabilidade pela logística das atrações, compreendendo hospedagem, transporte e alimentação de artistas e equipes técnicas. 2. Comunicação Visual e Mídias Digitais Serviços: Criação da identidade visual oficial do evento; Criação de peças digitais temáticas (mínimo de 3 por semana no mês do evento), para publicações em feed e stories; Adaptação das peças para diferentes formatos (1080x1080 px – feed, 1080x1920 px – stories, web/RGB e CMYK). 3. Gestão de Redes Sociais e Campanha Digital Serviços: Gestão e atualização das páginas oficiais do evento (Facebook e Instagram);						

		Planejamento de conteúdo, cronograma de postagens, padronização de layout e ações de engajamento; Planejamento e execução de campanha digital institucional para divulgação do evento; Criação de artes para divulgação institucional impressa e digital; Apoio técnico e administrativo na veiculação dos materiais. 4. Produção Audiovisual After Movie Serviços: Captação de imagens em alta definição durante o evento; Edição profissional com trilha sonora, identidade visual e cortes temáticos; Entrega de vídeo final com duração mínima de 2 (dois) minutos. 5. Fornecimento de Materiais e Equipamentos Itens incluídos: Locação de Backdrop com Iluminação : Desenvolvimento da arte e impressão em lona com ilhós; Estrutura metálica retangular (treliça) de 5 x 3 metros para fixação da lona; Iluminação temática composta por 4 refletores LED 6000K; Montagem, desmontagem e transporte inclusos.						
TOTAL								69.900,00
T R AMARAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10Mx10M Locação, com montagem e desmontagem, de 20 (vinte) tendas piramidais medindo 10m x 10m, com cobertura em lona branca blackout, estilo piramidal, sem fechamento lateral,	PROPRIA	NÃO INFORMADO	SER	20,00	1.839,00	36.780,00

		com estrutura metálica composta por calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. A montagem da estrutura deverá ser acompanhada por responsável técnico devidamente cadastrado no conselho de classe competente, com o devido recolhimento e pagamento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou equivalente. Período de utilização: 04 (quatro) dias de evento.						
2	1	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 8Mx8M Locação, com montagem e desmontagem, de 15 (quinze) tendas piramidais medindo 8m x 8m, com cobertura em lona branca blackout, estilo piramidal, sem fechamento lateral, com estrutura metálica composta por calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. A montagem da estrutura deverá ser acompanhada por responsável técnico devidamente cadastrado no conselho de classe competente, com o recolhimento e pagamento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente. Período de utilização: 04 (quatro) dias de evento. Período de utilização: 04 (quatro) dias de evento.	PROPRIA	NÃO INFORMADO	SER	15,00	1.479,00	22.185,00
3	1	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5Mx5M Locação, com montagem e desmontagem, de 20 (vinte) tendas piramidais medindo 5m x 5m, com cobertura em lona branca blackout, estilo piramidal, sem fechamento lateral, com estrutura metálica composta por calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. A montagem da estrutura deverá ser acompanhada por responsável técnico devidamente cadastrado no conselho de classe competente, com o recolhimento e pagamento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente. Período de utilização: 04 (quatro) dias de evento.	PROPRIA	NÃO INFORMADO	SER	20,00	739,00	14.780,00
4	1	LOCAÇÃO BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL Locação de 45 (quarenta e cinco) banheiros químicos individuais portáteis, com montagem, desmontagem e manutenção. Os banheiros deverão ser distribuídos entre os gêneros feminino e masculino, conforme solicitação, devidamente identificados e destinados ao uso do público em geral. É obrigatória, por parte da contratada, durante todo o período do evento, a sucção dos dejetos, limpeza e higienização sempre que necessário, bem como a destinação final adequada dos resíduos. Período de utilização: 04 (quatro) dias de evento.	PROPRIA	NÃO INFORMADO	SER	45,00	429,00	19.305,00
5	1	LOCAÇÃO BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO Locação de 10 (dez) banheiros químicos adaptados para pessoas com deficiência (PNE), unissex, em conformidade com a Lei nº 10.098/2000, com montagem, desmontagem e manutenção. Os equipamentos deverão ser portáteis, com acessibilidade adequada e em perfeitas condições de uso. É obrigatória, por parte da contratada, durante todo o período do evento, a sucção dos dejetos, limpeza e higienização sempre que necessário, bem como a destinação final adequada dos resíduos.	PROPRIA	NÃO INFORMADO	SER	10,00	509,00	5.090,00

		Período de utilização: 04 (quatro) dias de evento.						
6	1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO ARENA Compreende a instalação de 90 (noventa) metros de treliça, montada ao redor de toda a arena, para suporte do sistema de iluminação branca e iluminação cênica com moving, laser, LED, strobo e máquinas de fumaça, destinados à realização de efeitos especiais. Composição do sistema: 02 (duas) mesas DMX; 02 (dois) racks Dimer Star Digital; 10 (dez) moving beam 5R; 02 (duas) máquinas de fumaça para abertura do rodeio; 01 (um) canhão seguidor; 40 (quarenta) mini brut, iluminação branca; 20 (vinte) torres de alumínio, contendo 40 (quarenta) refletores de LED, cada um com 40.000 (quarenta mil) lúmens, garantindo iluminação adequada para gravação de vídeo do evento, com potência individual de 400 watts; 08 (oito) caixas para graves modelo S218D (por lado); 12 (doze) caixas para altas modelo L212D (fly por lado). Responsabilidades da contratada: 1.Montagem e desmontagem completas de toda a estrutura de iluminação e sonorização; 2.Manutenção e operação técnica durante todo o período do evento, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos; 3.Custos com hospedagem e alimentação da equipe técnica sob sua responsabilidade, sem ônus para a contratante. Período de utilização: 04 (quatro) dias de evento.	PROPRIA	NÃO INFORMADO	SER	1,00	47.795,00	47.795,00
7	1	LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DOS RIDERS TÉCNICO LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DOS RIDERS TÉCNICOS DOS SHOWS DE PANDA,	PROPRIA	NÃO INFORMADO	SER	1,00	76.690,00	76.690,00

		DANIEL, HUGGO E GUILHERME E JIRAYA UAI Locação e prestação de serviços especializados para o fornecimento integral dos riders técnicos necessários à realização dos shows dos artistas Panda, Daniel, Hugo e Guilherme e Jiraya UAI, conforme riders técnicos oficiais anexos. Os shows ocorrerão conforme a seguinte programação: 04/12 Panda 05/12 Daniel 06/12 Hugo e Guilherme e Jiraya UAI O serviço compreende a disponibilização completa de som, iluminação, painéis de LED, backline, cabos, acessórios e demais equipamentos exigidos nos riders, bem como mão de obra técnica qualificada para montagem, operação, acompanhamento e desmontagem, garantindo plena conformidade com as especificações de cada artista. Todas as despesas com transporte, montagem, desmontagem, operação, hospedagem, alimentação e deslocamento da equipe técnica serão de responsabilidade exclusiva da contratada. Link de download dos raiders: https://terraricapr.equiplano.com.br:7496/transparencia/licitacoes/downloadAnexo?formulario.idLicitacaoAnexo=4878						
8	1	SISTEMA DE VÍDEO E TELÕES LED E TRANSMISSÃO AO VIVO SISTEMA DE VÍDEO E TELÕES LED E TRANSMISSÃO AO VIVO Contendo: 01 caminhão com estúdio móvel para captação e transmissão, Locação e instalação de Painéis de Led do tipo Testeira adornando o palco de shows para transmissão do rodeio ao vivo e patrocinadores em tempo real com estrutura em P30 e P50 em alumínio e dois painéis de Led nas laterais do palco, totalizando 80 metros quadrados de painel. Sendo: 04 painéis montados nas laterais de 2x4,5 metros; 01 painel montado no fundo do palco de 5x5 metros; 01 painel montado na testeira de 19x1 metros;	PROPRIA	NÃO INFORMADO	SER	1,00	47.895,00	47.895,00

		02 processadoras de imagem; 02 notebooks; 90 metros de treliças de alumínio P30; 08 sleev; 08 talhas; 08 Sistema de vídeo completo. Transmissão de imagem em Full Hd com 5 câmeras em full hd sendo: 01 para comentarista técnico, 01 para o breat, 02 câmeras para cada lado da arena, 01 câmera robótica panorâmica. Com transmissão via internet multi replay das montarias em alta definição. Rodeio eletrônico com classificação de todos os competidores com estúdio de áudio e vídeo todo climatizado com todos os equipamentos necessários para o funcionamento citados a cima em um computador com vmix. Estruturas compatíveis com transmissão ao vivo pela internet, incluindo a edição de 01 (um) vídeo completo do evento, entregue ao final para a Comissão de Eventos, com as imagens em HD. Para os 04 (quatro) dias do evento.						
9	1	CONTRATAÇÃO DE 6 GRUPOS GERADORES MÓVEIS Contratação de 06 (seis) grupos geradores móveis, para utilização durante 04 (quatro) dias de evento, com as seguintes especificações mínimas: Características técnicas: Capacidade mínima de 260 KVA; Trifásicos, tensão 380/220/110 VAC, frequência 60 Hz;	PROPRIA	NÃO INFORMADO	SER	1,00	83.895,00	83.895,00

		Equipados com disjuntor de proteção; Silenciados, com nível de ruído máximo de 85 dB; Acoplados a caminhão por meio de grampos fixados ao chassi, permitindo transporte rápido e seguro; Acompanhados de 02 (dois) jogos de cabos de 95 mm, com 4 lances de 15 metros flexíveis (95 mm x 4 x 25 m); Quadro de barramento de cobre para conexão intermediária; Chave reversora automática com isoladores; Inclusos custos de transporte, montagem, combustível (diesel) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); Operador técnico disponível durante o funcionamento, por até 14 (quatorze) horas diárias. Responsabilidades da contratada: 1.Montagem e desmontagem completas dos equipamentos; 2.Manutenção e operação técnica durante todo o evento, garantindo o funcionamento contínuo e seguro; 3.Custos de hospedagem e alimentação da equipe técnica, sem ônus para a contratante. Período de utilização: 04 (quatro) dias de evento.						
10	1	LOCAÇAO DE 1.100 METROS LINEARES DE METAL CANELADO LOCAÇÃO DE 1.100 METROS LINEARES DE FECHAMENTO COM PLACAS METÁLICAS TIPO CANELADO PARA OS 04 DIAS DE EVENTO Fechamento com placas metálicas tipo canelado, com altura de 2,40 m e comprimento de 2,35 m cada módulo, destinado ao fechamento do entorno do recinto da exposição. O serviço inclui montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação. Período de utilização: 04 (quatro) dias de evento.	PROPRIA	NÃO INFORMADO	MT	1.100,00	66,98	73.678,00
11	1	LOCAÇÃO DE 400 METROS LINEARES DE GRADIL LOCAÇÃO E MONTAGEM DE 400 METROS LINEARES DE GRADIL DE ISOLAMENTO EM OBLONGO PARA OS 04 DIAS DE EVENTO Gradil de isolamento em oblongo, com 1,20 m de altura e 2,00 m de comprimento cada módulo.	PROPRIA	NÃO INFORMADO	MT	400,00	41,99	16.796,00

		Serviço inclui montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, bem como transporte, hospedagem e alimentação, ficando todas as despesas sob responsabilidade da contratada. Período de utilização: 04 (quatro) dias de evento.						
13	1	SERVIÇO DE ESTRUTURA DE CENÁRIO DE ABERTURA 01 Estrutura de Cenário de Abertura fabricada em alumínio de alta resistência, com design modular e versátil, permitindo personalização conforme a identidade visual do evento. A estrutura deve possuir dimensões mínimas de 3m de altura, 6m de largura e 2m de profundidade, alinha padronização estética do rodeio. Deve possibilitar a fixação de painéis decorativos, iluminação cênica e elementos gráficos temáticos, assegurando a integração com a identidade visual do evento. Além disso, deve ser projetada para suportar a movimentação simultânea de no mínimo 10 pessoas, garantindo total segurança e estabilidade, com acabamento resistente a intempéries para uso em ambientes externos, e montagem e desmontagem práticas e ágeis, sem comprometer a estrutura e a segurança do evento	PROPRIA	NÃO INFORMADO	SER	1,00	54.995,00	54.995,00
TOTAL								499.884,00

VG SERVIÇOS E CONSERVAÇÕES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA DE EVENTOS Serviço especializado em limpeza de eventos, abrangendo todas as etapas, pré-evento, durante o evento e pós-evento, garantindo que o local esteja sempre limpo e organizado antes do início, ao longo dos quatro dias de realização e após o encerramento. A equipe será responsável pela limpeza e organização de todo o recinto do evento, incluindo área de shows, camarins, praças de alimentação, banheiros e áreas externas, mantendo o ambiente limpo e agradável durante todo o período do evento e realizando a limpeza geral ao término, com o ensacamento seletivo dos resíduos e sua alocação em local adequado para recolhimento. A execução dos serviços de limpeza deverá ocorrer conforme o seguinte cronograma: Pré-evento: no dia 04, com a conclusão do serviço até as 18h; Durante o evento: nos dias 05, 06 e 07, com a limpeza sendo realizada na parte da manhã de cada dia; Pós-evento: no dia 08, abrangendo a limpeza completa e final de todas as áreas utilizadas. Equipe mínima composta por 10 (dez) profissionais, sendo: 01 encarregado geral, responsável pela coordenação e supervisão das atividades; 08 auxiliares de limpeza, distribuídos entre áreas internas e externas; 01 auxiliar de apoio, destinado ao recolhimento e transporte dos resíduos até o ponto de coleta. Deslocamento, hospedagem, materiais, ferramentas, insumos, uniformes e alimentação serão de responsabilidade da contratada.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	1,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL								15.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias de novembro de 2025. (27/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:B560AE9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	115.752.745,50	155.818.336,01	16.172.400,76	106.227.223,03	49.591.112,98	19.052.158,82	89.079.992,01	66.738.344,00	82.207.210,63
DESPESAS CORRENTES	105.887.955,05	113.711.192,53	14.998.675,09	80.615.073,31	33.096.119,22	16.781.938,85	77.945.084,21	35.766.108,32	71.822.221,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.426.219,74	66.366.564,72	9.647.813,99	48.689.006,77	17.677.557,95	9.803.711,22	48.394.626,74	17.971.937,98	44.846.627,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.760.000,00	1.590.000,00	5.488,58	1.538.548,50	51.451,50	269.559,00	1.319.209,83	270.790,17	1.319.209,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.701.735,31	45.754.627,81	5.345.372,52	30.387.518,04	15.367.109,77	6.708.668,63	28.231.247,64	17.523.380,17	25.656.384,38
DESPESAS DE CAPITAL	6.797.090,45	39.039.443,48	1.173.725,67	25.612.149,72	13.427.293,76	2.270.219,97	11.134.907,80	27.904.535,68	10.384.988,99
INVESTIMENTOS	4.401.690,45	36.349.043,48	1.141.158,51	23.125.379,68	13.223.663,80	1.863.530,44	8.877.000,94	27.472.042,54	8.127.082,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.355.400,00	2.690.400,00	32.567,16	2.486.770,04	203.629,96	406.689,53	2.257.906,86	432.493,14	2.257.906,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.067.700,00	3.067.700,00	0,00	0,00	3.067.700,00	0,00	0,00	3.067.700,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	9.725.190,00	10.287.889,12	1.307.991,65	8.835.827,56	1.452.061,56	1.777.386,89	8.335.827,56	1.952.061,56	7.932.451,53
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	125.477.935,50	166.106.225,13	17.480.392,41	115.063.050,59	51.043.174,54	20.829.545,71	97.415.819,57	68.690.405,56	90.139.662,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	125.477.935,50	166.106.225,13	17.480.392,41	115.063.050,59	51.043.174,54	20.829.545,71	97.415.819,57	68.690.405,56	90.139.662,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	4.590.438,08	0,00	0,00	1.241.284,78	13.211.304,29	(13.211.304,29)	20.487.461,70
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	125.477.935,50	166.106.225,13	22.070.830,49	115.063.050,59	51.043.174,54	22.070.830,49	110.627.123,86	55.479.101,27	110.627.123,86

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***RENATA DE ABREU NUNES***	***LEANDRO MAZUTE***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:C6EF2792

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	9.725.190,00	10.287.889,12	1.307.991,65	8.835.827,56	1.452.061,56	1.777.386,89	8.335.827,56	1.952.061,56	7.932.451,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.015.090,00	5.487.689,12	807.991,65	4.035.827,56	1.451.861,56	807.991,65	4.035.827,56	1.451.861,56	3.632.451,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.710.100,00	4.800.200,00	500.000,00	4.800.000,00	200,00	969.395,24	4.300.000,00	500.200,00	4.300.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	9.725.190,00	10.287.889,12	1.307.991,65	8.835.827,56	1.452.061,56	1.777.386,89	8.335.827,56	1.952.061,56	7.932.451,53
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	9.725.190,00	10.287.889,12	1.307.991,65	8.835.827,56	1.452.061,56	1.777.386,89	8.335.827,56	1.952.061,56	7.932.451,53

AGNALDO DE SOUZA COSTA	*RENATA DE ABREU NUNES*	*LEANDRO MAZUTE*
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:17208F7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	5.048.680,56	5.048.680,56	808.499,34	16,01	3.632.349,03	71,95	1.416.331,53
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	5.048.680,56	5.048.680,56	808.499,34	16,01	3.632.349,03	71,95	1.416.331,53
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	5.048.680,56	5.048.680,56	808.499,34	16,01	3.632.349,03	71,95	1.416.331,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.048.680,56	5.048.680,56	808.499,34	16,01	3.632.349,03	71,95	1.416.331,53
DÉFICIT (IV)	4.676.509,44	5.239.208,56	968.887,55		4.703.478,53		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	9.725.190,00	10.287.889,12	1.777.386,89	17,28	8.335.827,56	81,03	1.416.331,53

AGNALDO DE SOUZA COSTA	*RENATA DE ABREU NUNES*	*LEANDRO MAZUTE*
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:189C82AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA

EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.429.254,94	144.632.735,70	21.262.331,15	14,70	106.994.774,83	73,98	37.637.960,87
RECEITAS CORRENTES	118.462.944,92	121.383.393,07	19.381.312,75	15,97	99.836.582,34	82,25	21.546.810,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	12.444.025,78	12.444.025,78	1.609.740,93	12,94	10.273.262,96	82,56	2.170.762,82
IMPOSTOS	10.475.373,57	10.475.373,57	1.420.678,33	13,56	8.364.311,72	79,85	2.111.061,85
TAXAS	1.968.652,21	1.968.652,21	189.062,60	9,60	1.908.951,24	96,97	59.700,97
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.287.916,07	8.287.916,07	1.010.995,38	12,20	5.301.429,58	63,97	2.986.486,49
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.215.000,00	5.215.000,00	698.009,00	13,38	3.187.131,92	61,11	2.027.868,08
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	3.072.916,07	3.072.916,07	312.986,38	10,19	2.114.297,66	68,80	958.618,41
RECEITA PATRIMONIAL	6.542.832,09	6.695.903,18	1.777.833,17	26,55	8.306.251,14	124,05	(1.610.347,96)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	14.400,27	21.800,27	1.725,92	7,92	22.663,25	103,96	(862,98)
VALORES MOBILIÁRIOS	6.528.431,82	6.674.102,91	1.776.107,25	26,61	8.283.587,89	124,12	(1.609.484,98)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.931,91	4.931,91	70,00	1,42	793,00	16,08	4.138,91
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.931,91	4.931,91	70,00	1,42	793,00	16,08	4.138,91
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.865.936,11	6.040.085,73	938.290,76	15,53	4.670.957,49	77,33	1.369.128,24
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	5.133.061,13	5.306.290,37	842.576,24	15,88	4.167.684,83	78,54	1.138.605,54
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	533.078,47	533.078,47	60.850,00	11,41	339.708,65	63,73	193.369,82
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	27.525,40	28.445,78	0,00	0,00	2.439,02	8,57	26.006,76
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	172.271,11	172.271,11	34.864,52	20,24	161.124,99	93,53	11.146,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.428.940,56	85.021.518,00	13.012.043,13	15,30	65.921.289,90	77,53	19.100.228,10
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	46.256.933,23	48.111.912,23	7.653.664,29	15,91	36.237.149,14	75,32	11.874.763,09
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	19.000.777,25	19.738.375,69	3.224.870,90	16,34	17.480.367,44	88,56	2.258.008,25
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	676.770,80	676.770,80	0,00	0,00	730.307,54	107,91	(53.536,74)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	16.494.459,28	16.494.459,28	2.133.507,94	12,93	11.473.465,78	69,56	5.020.993,50
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.888.362,40	2.889.012,40	1.032.339,38	35,73	5.362.598,27	185,62	(2.473.585,87)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	10.334,43	10.984,43	1.750,82	15,94	17.617,93	160,39	(6.633,50)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	21.269,50	21.269,50	36,90	0,17	14.061,65	66,11	7.207,85
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.856.758,47	2.856.758,47	1.030.551,66	36,07	5.330.918,69	186,61	(2.474.160,22)
RECEITAS DE CAPITAL	1.966.310,02	23.249.342,63	1.881.018,40	8,09	7.158.192,49	30,79	16.091.150,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	2.876.524,36	0,00	0,00	720.600,05	25,05	2.155.924,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	100.000,00	2.876.524,36	0,00	0,00	720.600,05	25,05	2.155.924,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	157.940,81	157.940,81	0,00	0,00	0,00	0,00	157.940,81
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	157.940,81	157.940,81	0,00	0,00	0,00	0,00	157.940,81
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.708.369,21	20.214.877,46	1.881.018,40	9,31	6.437.592,44	31,85	13.777.285,02
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	5.128.520,00	288.061,28	5,62	728.246,66	14,20	4.400.273,34
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	1.708.369,21	15.086.357,46	1.592.957,12	10,56	5.709.345,78	37,84	9.377.011,68
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.048.680,56	5.048.680,56	808.499,34	16,01	3.632.349,03	71,95	1.416.331,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	125.477.935,50	149.681.416,26	22.070.830,49	14,75	110.627.123,86	73,91	39.054.292,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	125.477.935,50	149.681.416,26	22.070.830,49	14,75	110.627.123,86	73,91	39.054.292,40
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	125.477.935,50	149.681.416,26	22.070.830,49	14,75	110.627.123,86	73,91	39.054.292,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	16.947.205,69	0,00	0,00	16.947.205,69	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	16.947.205,69	0,00	0,00	16.947.205,69	100,00	0,00

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***RENATA DE ABREU NUNES***	***LEANDRO MAZUTE***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:34FBD81B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 726/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 873.679,23 (Oitocentos e Setenta e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	

3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
779	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
957	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
12.361.0005.2020	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1131	00101-Fundeb 60%	62.337,26
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1225	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.400,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1445	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
	SUBTOTAL	197.737,26
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1904	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	38.060,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2371	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	67.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1906	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1905	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	140.500,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	29.800,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1910	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.080,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1845	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.500,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1950	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	16.800,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2565	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.700,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1865	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	19.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2420	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
2421	51494-BB 26858-5 PRODUÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	24.601,97
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2196	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00
	SUBTOTAL	413.041,97
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2795	00000-Recursos Ordinários (Livres)	89.900,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
3124	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3125	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
	SUBTOTAL	128.900,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	

10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4235	00000-Recursos Ordinários (Livres)	86.000,00
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4355	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4375	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	112.000,00
	TOTAL	873.679,23

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 873.679,23

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$** 701.177,26 **(Setecentos e um mil, cento e setenta e sete reais e vinte e seis centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
315	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
806	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
955	00102-Fundeb 40%	30.000,00
12.361.0005.2020	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1130	00101-Fundeb 60%	62.337,26
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1325	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.400,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1446	00102-Fundeb 40%	100.000,00
	SUBTOTAL	197.737,26
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2509	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1835	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.500,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1915	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
1916	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.300,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2525	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2385	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	67.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1951	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2575	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.700,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2607	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	

1961	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
2580	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2029	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.800,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2595	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.800,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1975	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	53.500,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1998	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	18.060,00
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2175	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2617	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2015	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2446	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2625	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2030	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
2037	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.780,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2040	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
	SUBTOTAL	369.440,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	86.000,00
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4334	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4376	00511-Taxas - Prestação de Serviços	17.000,00
	SUBTOTAL	112.000,00
	TOTAL	701.177,26

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 701.177,26

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R$ 147.900,00 (Cento e quarenta e sete mil e novecentos reais**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	128.900,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	19.000,00
	TOTAL	147.900,00

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 24.601,97 (Vinte e quatro mil, seiscentos e um reais e noventa e sete centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.2.3.50.0.1.15.00.00.00.00 BB 26858-5 PRODUÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 22.000,00

1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00 RENDIMENTO DE APLICAÇAO FINANCEIRA FONTE 31518. .....2.601,97

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 51494 Novembro R$ 24.601,97

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 00000 Novembro R$ 128.900,00

Fonte: 51494 Novembro R$ 24.601,97

Fonte: 00303 Novembro R$ 19.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de novembro de 2025 (27/11/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:17DB524F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	10.475.373,60	8.364.311,72
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	2.301.220,73	2.101.422,60
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.457.313,64	1.256.226,97
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.051.772,11	1.673.151,46
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.665.067,12	3.333.510,69
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	64.660.853,53	53.092.613,27
2.1 - Cota-parte FPM	40.553.262,39	32.274.572,14
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.074.786,82	29.384.071,50

2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.478.475,57	2.890.500,64
2.2 - Cota-parte ICMS	18.170.830,00	15.753.805,58
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	265.117,12	228.471,10
2.4 - Cota-parte ITR	1.935.645,93	1.424.646,54
2.5 - Cota-parte IPVA	3.598.285,31	3.243.454,97
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	137.712,78	167.662,94
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	75.136.227,13	61.456.924,99
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.236.475,59	10.040.422,53
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.547.581,19	5.323.808,72

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.979.946,76	11.611.108,84
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.492.579,14	11.536.210,70
6.1.1 - Principal	16.386.496,52	11.424.456,18
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	106.082,62	111.754,52
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	487.367,62	74.898,14
6.4.1 - Principal	487.367,62	74.898,14
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	4.150.020,93	1.384.033,65

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	499.436,28
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	499.436,28
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	12.110.545,12

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.113.119,76	11.729.192,24	11.663.926,25	10.585.697,97	65.265,99
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.548.428,11	9.971.458,06	9.971.458,06	8.966.523,32	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.545.254,04	4.104.620,84	4.104.620,84	3.685.632,01	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.304.574,07	5.450.556,64	5.450.556,64	4.913.390,27	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	248.600,00	169.543,62	169.543,62	142.633,94	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	450.000,00	246.736,96	246.736,96	224.867,10	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.564.691,65	1.757.734,18	1.692.468,19	1.619.174,65	65.265,99
10.2.1 - Educação Infantil	769.448,42	509.081,44	509.081,44	509.081,44	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	770.042,06	473.422,35	470.656,36	470.656,36	2.765,99
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	999.680,91	750.000,00	687.500,00	614.206,46	62.500,00
10.2.5 - Administração Geral	25.520,26	25.230,39	25.230,39	25.230,39	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.228.125,98	11.162.859,99	10.084.631,71	65.265,99	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.149.799,86	11.084.533,87	10.006.305,59	65.265,99	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	78.326,12	78.326,12	78.326,12	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.971.458,06	9.971.458,06	8.966.523,32	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.075.347,49	9.971.458,06	9.971.458,06	86,44
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.161.110,88	448.248,85	448.248,85	0,00	3,86

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.407.452,48	499.436,28	504.819,24	0,00	0,00	20,74
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.371.175,87	382.353,47	382.332,73	0,00	0,00	20,74
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	36.276,61	117.082,81	122.486,51	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.306.434,70	5.779.640,35	5.722.322,63	5.005.021,62	57.317,72

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	2.313.562,59	1.265.578,08	1.252.441,66	1.063.225,21	13.136,42
20.2 - Ensino Fundamental	5.453.338,03	3.706.355,37	3.673.854,67	3.218.997,50	32.500,70
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	2.149.534,08	807.706,90	796.026,30	722.798,91	11.680,60
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.186.219,21	15.296.229,37	15.247.826,26	13.647.597,44	48.403,11
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.643.265,05	5.735.986,25	5.722.849,83	5.114.644,55	13.136,42
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.542.954,16	9.560.243,12	9.524.976,43	8.532.952,89	35.266,69

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					5.722.322,63
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					10.040.422,53
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					20,74
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					6.032,15
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					15.756.692,27
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			15.364.231,25	15.756.692,27	25,64
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	171.612,77	50.130,58	160.355,89	6.032,15	5.224,73
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	159.808,52	45.723,33	148.551,64	6.032,15	5.224,73
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	11.804,25	4.407,25	11.804,25	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.382.794,63	2.919.691,65
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.829.403,20	1.195.926,88
31.1.1 - Salário-Educação	1.069.378,42	832.567,65
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	350.036,43	293.842,81
31.1.4 - PNATE	68.944,23	64.596,67
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	341.044,12	4.919,75
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	692.719,47	1.037.730,58
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	860.671,96	686.034,19

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.620.314,00	3.395.154,05	3.202.868,80	2.828.388,68	192.285,25
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	188.696,97	105.645,31	83.481,26	77.546,11	22.164,05
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.967.440,10	1.918.195,26	1.830.460,61	1.624.620,68	87.734,65
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.464.176,93	1.371.313,48	1.288.926,93	1.126.221,89	82.386,55
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.079.868,46	20.904.311,64	20.589.442,68	18.419.433,27	314.868,96
33.1 - Despesas Correntes	29.322.095,27	20.607.406,87	20.360.517,06	18.197.783,65	246.889,81
33.1.1 - Pessoal Ativo	18.947.645,92	13.955.921,46	13.955.921,46	12.558.024,56	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.184.680,91	818.000,00	744.500,00	660.206,46	73.500,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.189.768,44	5.833.485,41	5.660.095,60	4.979.552,63	173.389,81
33.2 - Despesas de Capital	757.773,19	296.904,77	228.925,62	221.649,62	67.979,15
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	693.773,19	232.904,77	164.925,62	157.649,62	67.979,15

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	516.644,23	67.556,70
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.746.331,37	832.567,65
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.597.827,22	899.979,95
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.665.148,38	144,40
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.665.148,38	144,40

AGNALDO DE SOUZA COSTA	*RENATA DE ABREU NUNES*	*LEANDRO MAZUTE*
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:01708B89

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS JANEIRO A OUTUBRO DE 2025

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUN DE TERRA RICA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	18.574.180,56	18.007.208,72
Receita de Contribuições dos Segurados	5.215.000,00	3.187.131,92
Civil	5.215.000,00	3.187.131,92
Ativo	4.750.000,00	2.841.624,10
Inativo	195.000,00	317.377,89
Pensionista	270.000,00	28.129,93
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.048.680,56	3.632.349,03
Civil	5.048.680,56	3.632.349,03
Ativo	5.048.680,56	3.632.349,03
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.100.000,00	5.861.508,82
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.100.000,00	5.861.508,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	360.500,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.850.000,00	5.326.218,95
Compensação Financeira entre os regimes	200.000,00	1.026.218,95
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.650.000,00	4.300.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	15.924.180,56	13.707.208,72

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	15.245.680,56	11.618.622,52	11.618.622,52	11.618.622,52
Aposentadorias	13.468.680,56	10.293.588,69	10.293.588,69	10.293.588,69
Pensões	1.777.000,00	1.325.033,83	1.325.033,83	1.325.033,83
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	295.500,00	162.668,30	162.668,30	162.668,30
Compensação Financeira entre os regimes	500,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	295.000,00	162.668,30	162.668,30	162.668,30
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	15.541.180,56	11.781.290,82	11.781.290,82	11.781.290,82
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	383.000,00	1.925.917,90	1.925.917,90	(11.781.290,82)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	49.862.719,38
Investimentos e Aplicações	2.000.000,00
Outros Bens e Direitos	124.995.222,51

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.500.000,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa			607,50	
Investimentos e Aplicações			0,00	
Outros Bens e Direitos			0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**	
Contribuições dos Servidores	10.263.680,56		6.819.480,95	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	10.263.680,56		6.819.480,95	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
ALMIR FEDERICCI	***JOSE ROBERTO PERICO***		***GIULIANO EDUARDO RODRIGUES RUBIRA***	
Presidente	Controlador Interno		Contador CRC - PR-081096/O-0	

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:33DBC054

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	107.857.893,1	85.461.722,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.444.025,81	10.273.262,96
IPTU	2.301.220,73	2.101.422,60
ISS	2.051.772,11	1.673.151,46
ITBI	2.457.313,64	1.256.226,97
IRRF	3.665.067,12	3.333.510,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.968.652,21	1.908.951,24
Contribuições	3.072.916,07	2.114.297,66
Receita patrimonial	1.595.903,18	2.444.742,32
Aplicações Financeiras (II)	1.574.102,91	2.422.079,07
Outras Receitas Patrimoniais	21.800,27	22.663,25
Transferências correntes	85.021.518,02	65.921.289,90
Cota-Parte do FPM	33.189.305,02	26.397.758,06
Cota-Parte do ICMS	14.536.664,00	12.603.044,63
Cota-Parte do IPVA	2.878.628,24	2.594.763,98
Cota-Parte do ITR	1.548.516,73	1.139.717,34
Transferências da LC 61/1989	212.093,69	182.776,89
Transferências do FUNDEB	16.873.864,14	11.634.576,85
Outras transferências correntes	15.782.446,20	11.368.652,15
Demais receitas correntes	5.723.530,04	4.708.129,81
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.723.530,04	4.708.129,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	106.283.790,2	83.039.643,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.474.180,56	12.145.699,90
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.100.000,00	5.861.508,82
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	23.249.342,63	7.158.192,49
Operações de Crédito (VIII)	2.876.524,36	720.600,05
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	157.940,81	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	157.940,81	0,00
Transferências de Capital	20.214.877,46	6.437.592,44
Convênios	19.216.626,67	4.371.764,58
Outras Transferências de Capital	998.250,79	2.065.827,86
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	20.372.818,27	6.437.592,44
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	140.130.789,0	101.622.935,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	126.656.608,4	89.477.236,02

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	107.436.401,0	77.331.469,52	74.221.819,79	67.695.581,19	1.708.600,01	464.910,70	464.910,70
Pessoal e encargos sociais	56.153.573,28	40.809.843,51	40.549.063,48	36.597.688,14	58.573,98	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.590.000,00	1.538.548,50	1.319.209,83	1.319.209,83	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	49.692.827,81	34.983.077,51	32.353.546,48	29.778.683,22	1.650.026,03	464.910,70	464.910,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	105.846.401,0	75.792.921,02	72.902.609,96	66.376.371,36	1.708.600,01	464.910,70	464.910,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	16.562.680,56	12.119.431,35	12.059.091,98	12.059.091,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	38.774.443,48	25.401.897,76	10.924.655,84	10.174.737,03	162.300,12	1.761.133,63	1.761.133,63
Investimentos	36.084.043,48	22.915.127,72	8.666.748,98	7.916.830,17	162.300,12	1.761.133,63	1.761.133,63
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.690.400,00	2.486.770,04	2.257.906,86	2.257.906,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	36.084.043,48	22.915.127,72	8.666.748,98	7.916.830,17	162.300,12	1.761.133,63	1.761.133,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.067.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	265.000,00	210.251,96	210.251,96	210.251,96	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	161.825.825,1	111.037.732,0	93.838.702,88	86.562.545,47	1.870.900,13	2.226.044,33	2.226.044,33
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	144.998.144,5	98.708.048,74	81.569.358,94	74.293.201,53	1.870.900,13	2.226.044,33	2.226.044,33

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	10.963.445,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	11.087.090,03
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(9.172.270,22)
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.422.079,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.319.144,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	12.190.024,81

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Outubro / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.778.294,56	10.557.845,64
DEDUÇÕES (XL)	17.505.410,64	22.109.778,88
Disponibilidade de Caixa	17.505.410,64	22.109.778,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.663.704,80	29.675.659,99
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.123.072,43	7.524.318,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	35.221,73	41.562,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.727.116,08)	(11.551.933,24)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.824.817,16
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	218.900,59
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	5.401.246,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	11.226.063,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	10.123.128,45
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.947.205,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	16.947.205,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

AGNALDO DE SOUZA COSTA	*RENATA DE ABREU NUNES*	*LEANDRO MAZUTE*
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:1F2B9775

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA JANEIRO A OUTUBRO DE 2025

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	125.477.935,50
Previsão Atualizada da Receita	149.681.416,26
Receitas Realizadas	110.627.123,86
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	16.947.205,69
Dotação Inicial	125.477.935,50
Créditos Adicionais	40.628.289,63
Dotação Atualizada	166.106.225,13
Despesas Empenhadas	115.063.050,59
Despesas Liquidadas	97.415.819,57
Despesas Pagas	90.139.662,16
Superávit Orçamentário	13.211.304,29
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	115.063.050,59
Despesas Liquidadas	97.415.819,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	103.792.326,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	102.342.326,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	100.965.986,46
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	11.781.290,82
Despesas Previdenciárias Liquidadas	11.781.290,82
Despesas Previdenciárias Pagas	11.781.290,82
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		16.366.483,27	0,00 %
Resultado Primário	2.066.675,76		15.263.548,49	739,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.123.233,67	4.172,45	1.870.900,13	248.161,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.202.493,54	873.755,03	2.226.044,33	102.694,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.325.727,21	877.927,48	4.096.944,46	350.855,27
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	15.756.692,27	25% / 18%	25,64	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	9.971.458,06	70%	86,44	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	720.600,05		2.155.924,31	
Despesa de Capital Líquida	25.612.149,72		13.427.293,76	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		157.940,81
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	288.806,66		196.885,57
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.094.594,79	15%	29,19
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

AGNALDO DE SOUZA COSTA	*RENATA DE ABREU NUNES*	*LEANDRO MAZUTE*
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:D840C530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL LEI ALDIR BLANC

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE COMPROMISSO E

EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR

BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da

Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **Município de Terra Roxa, Estado do Paraná**.

Deste modo, o **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024(Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (INPNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **Município de Terra Roxa, Estado do Paraná**.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **04 (quatro) projetos**. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I. O valor total deste edital é de **R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).**

A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária com o seguinte vínculo:

Sobre o valor total repassado pelo **Município de Terra Roxa, Estado do Paraná** ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de Inscrição de Proposta

De **00:00** horas do dia **28/11/2025** até às **23:59** horas do dia **04/12/2025**

As inscrições serão realizadas devendo conter o disposto no item 4 deste edital, de modo a contemplar:

a) Formulário de Inscrição (conforme Anexo II);

b) Plano de Trabalho com a proposta (conforme Anexo II);

c) Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo II);

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no **Município de Terra Roxa há pelo menos 02 (dois) anos**.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I- Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise depropostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II-Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III- Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas **Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item. **Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo **04 projetos** e poderá ser contemplado com no máximo **03 projetos**.

3.ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

Assinatura do Termo de Compromisso e Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Compromisso e Execução Cultural.

4. INSCRIÇOES

A agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail**: cultura@terraroxa.pr.gov.br**

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Auto declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

5.1.1 pessoas negras (pretas e pardas);

5.1.2 pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outrosformatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotasconcorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo coma sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o

cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.**5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ, podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I-pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II- Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV- Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica devem preencher uma autodeclaração,conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o **Município de Terra Roxa** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até **31 de dezembro de 2026**

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo comas características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado comrecursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e

comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I-Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III-medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV-contratação de serviços de assistência por acompanhante;

V- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

7.1.1. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

7.1.2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em que será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

7.2Quem analisa os projetos e o Prazo

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ATA.

Farão parte desta comissão 03 servidores da Secretaria de Educação e Cultura.

O prazo para análise e julgamento dos projetos serão de 05 (cinco) dias úteis, ocasião em que deverá ser publicado Edital de Resultado.

7.3 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido

membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge,companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, ,0neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta,irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.4 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notasaos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada

projeto, e de seus impactos e relevancia em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto éatribuída em função desta comparação.

7.5 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo

Agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.6 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.7 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do

Município de Terra Roxa e no site oficial da Prefeitura do **Município de Terra Roxa**.Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a **Comissão de Recursos**, que deve ser apresentado via **e-mail: cultura@terraroxa.pr.gov.br** , com identificação de **Recurso à Comissão de Recursos** no prazo de **até 3 dias úteis a contar da publicação do resultado**, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do **Município de Terra Roxa** e no site oficial da **Prefeitura do Município de Terra Roxa**.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: **os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral**.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITACÃO

9.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deveráencaminhar no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, por meio do **e-mail: cultura@terraroxa.pr.gov.br** os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de d bitos relativos a créditos tributarios federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e

municipais, expedidas pelo Município de Terra Roxa;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante;

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurid́ ica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurid́ icas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e àDiv́ ida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Terra Roxa;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa d bitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II-Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III- certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Terra Roxa – Departamento de Tributação, em nome do representante do grupo;

IV-Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V-comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a **Comissão de Recursos,** que deve ser apresentado **via email cultura@terraroxa.pr.gov.br:,** com identficaçao de **Recurso a Comissão de Recursos** no prazo de **até 3 dias úteis a contar da publicaçao do resultado**, considerando-se para ínicio da contagem o preimeiro dia util posterior a publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamneto dos recursos, o resultado final da etapa de habilitaçao será divulgado no diário oficial do **Município de Terra Roxa** e no site oficial da **Prefeitura do Município de Terra Roxa**

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1Termo de Compromisso e Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Compromisso e Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Compromisso e Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Terra Roxa contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Compromisso e Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas. O pagamento será realizado após a execução do prejeto.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Compromisso e Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Compromisso e Execução Cultural até **3 (três) dias após ser convidado a assinar o Termo de Compromisso e Execução Cultural**, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do **Município de Terra Roxa**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Terra Roxa

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestacã̧o de informacã̧o àadministracão pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Terra Roxa

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até **10 dias corrido**s a contar do fim da vigência do Termo de Compromisso e Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13 MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

13.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a cargo da Coordendora de Cultura do Município implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

13.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso e Execução Cultural será Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso e Execução

apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso e Execução Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

13.3 O compromissáro deve prestar contas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme disposições constantes no Termo de Compromisso e Execução Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normative correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e aampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: **www.terraroxa.atende.net/cidadao**. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no **Portal da Prefeitura do Município de Terra Roxa** e nas mídias sociais oficiais

14.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@terraroxa.pr.gov.br e telefone (44) 3645-2019

Os casos omissos ficarão a cargo **do Secretário Municipal de Educação e Cultura**

14.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **03 meses** após apublicação do resultado final.

14.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias;

Anexo II - Formulário de Inscrição/ Plano De Aplicação Dos Recursos - Planilha

Orçamentária;

Anexo III - Critérios Utilizados Na Avaliação De Mérito Cultural;

Anexo IV - Termo de Compromisso e Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração Étnico-Racial;

Anexo VII – Declaração Pesssoa Com Deficiência;

Anexo VIII – Formulário De Apresentação De Recurso Da Etapa De Seleção/Formulário

De Apresentação De Recurso Da Etapa De Habilitação;

Anexo IX – Declaração De Representação De Grupo Ou Coletivo.

15. CRONOGRAMA DO EDITAL

DATA / PERÍODO	ETAPA
28/11 a 04/12/2025	Etapa de Inscrições
05/12/2025	Análise dos projetos pela Comissão de Seleção e Análise
09/12/2025	Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção
10/12 a 12/12/2025	Período de recurso da Etapa de Selação
15/12 a 19/12/2025	Etapa de Habilitação (apresentação da documentação)
23/12/2025	Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação
26/01 a 30/01/2026	Período de recursos da Etapa de Habilitação
04/02/2026	Publicação da relação final de contemplados habilitados
09/02 a 11/02/2026	Assinatura dos Termos de Execução Cultural
A partir 23/02/2024	Empenho e pagamento dos prêmios

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$ 64.000,00 (sessenta e quarto mil reais)** distribuídos da seguinte forma:

a). Até **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** para CATEGORIA **AÇÕES CULTURAIS GERAIS**;

Projeto 1 - Apresentações Musicais – shows/festividades

14 vagas para apresentação musical solo (Limite de R$ 1.500,00 reais) cada;

02 vagas para apresentação de bandas (Limite de R$ 5.000,00 reais) cada;

Total de 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Projeto 2 - Apresentações culturais Cênicas – Teatro/Espetáculo

02 vagas no valor de R$ 3.000,00 cada – Limite Total de R$ 6.000,00 reais.

Projeto 3 - Apresentações de Artesanato – Feira/Exposição

10 vagas de R$ 1.500,00 cada;

1 vaga para exposição no valor de R$ 3.000,00 reais

Total 18.000 (dezoito mil reais).

b) Até **R$7.884,65 (sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)** para CATEGORIA **APRESENTAÇÃO DE CAPACITAÇÕES TÉCNICA/PROFISSIONAL (INCLUISVA)**;

Projeto 4 - Palestras de inclusão social, motivacionais e resiliência para profissionais que trabalham com vulneráveis e ao público vulnerável, de experiência e formação comprovada podendo contemplar: abordagem da arte e a cultura para promoção da inclusão, a igualdade e a ressignificação de vivências traumáticas, incluindo a participação de negros, indígenas e pessoas com deficiência (PCD).

cuidado pessoal, com técnicas de autocuidado emocional e físico para aqueles que lidam com públicos vulneráveis e para o público em geral.

Relações de superação e sucesso, incentivando a autoconfiança e a motivação, especialmente para pessoas em situação de desigualdade social e econômica; uso da arte para explorar a identidade e encontrar formas de autoexpressão, aumentando a autoestima e o autoconhecimento.

b.1 - 03 (três) vagas para categoria apresentação de capacitação no valor limite

máximo de R$ 2.628,20 cada, total de R$ 7.884,65 (sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 AÇÕES CULTURAIS GERAIS: A categoria “Ações Culturais Gerais” destina-se a apoiar projetos culturais que abrangem uma ampla gama de expressões artísticas e culturais, promovendo a diversidade, a inovação e a inclusão no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná. Esta categoria é projetada para contemplar iniciativas culturais variadas, proporcionando aos proponentes a liberdade de explorar e desenvolver diferentes formas de manifestações culturais. Esta categoria busca fomentar projetos que contribuam para a formação cultural, educação artística, valorização do patrimônio cultural, inclusão social e fortalecimento da identidade cultural local. **Pelo menos R$32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais), que representa 51,25% do valor deste edital e 20% do valor total dos recursos recebidos, devem ser aplicados em regiões periféricas do município.**

a. Meta 1 (Qualitativa) - Mostra Artística/Cultural; - Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

b. Meta 2 (Quantitativa) - Realizar pelo menos 10 eventos culturais ao longo do ano, abrangendo diferentes linguagens artísticas (como teatro, música, dança e artes visuais) e garantindo a participação de, no mínimo, 30 artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, com uma média de público de 300 pessoas por evento, incluindo divulgação em mídias locais e regionais para ampliar o alcance do trabalho artístico-cultural.

2.2 CAPACITAÇÕES: A categoria “Capacitações” destina-se a apoiar projetos que promovam a formação, qualificação e aperfeiçoamento de agentes culturais no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, assim como atender ao público vulnerável do Município, com foco a motivar e auxiliar famílias vítimas de violência doméstica, abusos, buling, dentre outras vulnerabilidades sociais e econômicas. Esta categoria busca incentivar a atração de propostas que contribuam para o desenvolvimento de habilidades, conhecimentos e competências culturais, fortalecendo o setor cultural local e em ato contínuo atender a pessoas vítimas e em situação de desigualdade para o autoconhecimento e superação de crises, ampliando as oportunidades de acesso ao conhecimento através da formação artística e cultural. A intenção é fortalecer a cadeia produtiva da cultura, proporcionando aos agentes culturais as ferramentas e conhecimentos necessários para aprimorar suas práticas, expandir suas redes de atuação e promover a sustentabilidade de suas iniciativas culturais, de modo a impactar positivamente a comunidade local, especialmente os que está em situação de vulnerabilidade.

Meta 1 (Qualitativa) - Formação e Educação Cultural; - Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

Meta 2 (Quantitativa) - Realizar, até o final do ano, no mínimo 03 (tres) atividades culturais educativas (incluindo oficinas, workshops, palestras e seminários), atendendo no mínimo 500 participantes de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos, com pelo menos 50% dos conteúdos abordando temas relacionados à cultura, história e artes locais.

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA AÇÕES CULTURAIS GERAIS							
Projeto 1 – Apresentações Musical solo	7	4	2	1	14	1.500,00	21.000,00
Projeto 1 - Bandas	2	0	0	0	2	5.000,00	10.000,00
Projeto 2 – Apresentações Culturais Cenicas	2	0	0	0	2	3.000,00	6.000,00
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato	5	3	1	1	10	1.500,00	15.000,00
Exposição/Feira	1	0	0	0	1	3.000,00	3.000,00
CATEGORIA CAPACITAÇÃO	1	1	0	1	3	2.684,00	7.884,65

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II

1.DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome completo:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

RG:

CPF:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não Binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

2.DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto. Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ouregião? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquicoMulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionaisNegros e/ou negras

Ciganos Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todosOutros, indicar qual;

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para essoas obesas;

( ) iluminação a dequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira; de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra ---_____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade

cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de

acordo com o projeto proposto.

Atenção: Você precisa informar como vai aplicar as medidas de acessibilidade.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além

de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir;

Nome do Profissional/empresa	Funçao no Projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgaçao dos projetos nos veículos de imprensa		

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referencia De preço Opcional
Ex: Fotografo	Profissional necessário para registro da oficina	serviço	1.100,00	1	1.100,00	
Medidas de acessibilidade	Cumprimneto Legal	Serviço	Atençao deve representar 10% do valor do projeto			

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificaçao do critério	**Descriçao do critério**	**Pontuaçao máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto –** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoracão, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	**10**
B	**Relevancia da ação proposta para o cenário cultural do Município** - A análise deveráconsiderar, para fins de avaliacão e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município	**10**
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** considera-se, para fins de avaliacão e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relacão ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiencia, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade	**10**
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deveráavaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequacão ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerencia e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	**10**
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deveráavaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a Capacidade de executá-los.	**10**
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deveráconsiderar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	**10**
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Seráconsiderada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	**10**
PONTUAÇÃO TOTAL :		**70**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especifica:

PONTUAÇÃO EXTRA		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Pessoas jurídicas compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas ou representante legal é pessoa negra	5
I	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres ou representante legal é mulher	5
J	Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social [enviar comprovação]	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será **por consenso dos membros da comissão**.

● Caso nenhum dos criterios acima elencados seja capaz de promover o desempate serao adotados, criterios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior tempo de atuação. Se persistir o empate, o desenpate sera por sorteio.

●Serão considerados apos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

● Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto

no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente aplicação de sanções administrativas ou criminais.

TERMO DE COMPROMISSO E EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE COMPROMISSO E EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/ [INDICAR ANO]

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS

CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº005/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA

LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N.

11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

ANEXO IV

1. PARTES

O **Município de Terra Roxa**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Senhor IVAN REIS DA SILVA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Compromisso e Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

Este Termo de Compromisso e Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado **nos** termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Compromisso e Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia

6. OBRIGAÇÕES

São obrigações do/da **Município de Terra Roxa**:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de compromisso e execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III)manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Compromisso e Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de compromisso e execução cultural bem comoo acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao **Município de Terra Roxa** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **10 dias corridos** contados do término da vigência do termo de compromisso e execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **Município de Terra Roxa** a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de compromisso

e execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de compromisso e Execução Cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de

posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Compromisso e Execução Cultural.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na e IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas: xecução financeira, sem má-fé;

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores;

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade dedevolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias;

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO E EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de compromisso e execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

atraso na liberação de recursos;

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantidona conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de compromisso e execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execuçãoda ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da suaaquisição.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO E EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Compromisso e Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorizaçao judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) Violação da legislação aplicável;

d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) Má administração de recursos públicos;

f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá serinstaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

O Município realizará o monitoramento das ações, por meio de envio de relatórios

12. VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até o dia **04 de FEVEREIRO de 2026**, podendo ser prorrogado por 60 dias.

13. PUBLICAÇÃO

O Extrato do termo de compromisso e Execucação Cultural será publicado no **Diário Oficial do Munícipio.**

14. FORO

FICA eleito o Foro de Terra Roxa para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termode

Compromisso e Execução Cultural.

Pelo órgão:

IVAN REIS DA SILVA

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Compromisso e Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto.

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim

( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa projeto	Função no projeto	CPF/CNPJ	essoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( ) 1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Youtube

( ) Instagram / IGTV

( ) Facebook

( ) TikTok

( ) Google Meet, Zoom etc.

( ) Outros: _____

Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.

( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.

( ) 3.Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

Em que município e Estado o projeto aconteceu?

Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

9. ANEXO

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas).

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou_____ (informar se é NEGRO ou ÍNDIGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À **Comissão de Seleção**,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitor alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU

COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura doTermo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:44F2CD7D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 002/2025

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Institui a Política e os procedimentos de Transparência Ativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, define o fluxo de publicação de informações de interesse geral e coletivo e estabelece responsabilidades, em conformidade com o Art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011.

O Senhor IVAN REIS DA SILVA, Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que determina aos órgãos públicos o dever de promover, independentemente de requerimentos, a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que exige a adoção de procedimentos para a proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3952/2022 que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Município de Terra Roxa, estabelecendo obrigações, garantias, procedimentos, transparência ativa, responsabilidades e diretrizes para tratamento, disponibilização e classificação de informações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar rotinas internas para garantir a efetividade da transparência ativa, o controle social e a prevenção de omissões na divulgação de informações públicas;

RESOLVE expedir a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 1º Esta Resolução estabelece os procedimentos, fluxos, responsabilidades, periodicidade e padrões para identificação, análise, validação e publicação de informações de interesse coletivo e geral no site institucional e no Portal da Transparência do Município de Terra Roxa.

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se:

I – Transparência ativa: disponibilização de informações de forma espontânea, permanente, clara e atualizada, conforme obrigações legais e regulatórias;

II – Informação de interesse coletivo e geral: aquela cuja divulgação possibilita o controle social, a fiscalização da Administração, o exercício de direitos individuais ou coletivos ou o acompanhamento de políticas públicas;

III – Gestor da Informação: servidor designado por cada Secretaria Municipal para atuar como responsável técnico e operacional pelo fluxo de identificação, análise e envio de informações;

IV – Transparência passiva: atendimento às solicitações de acesso à informação dirigidas ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), conforme Decreto nº 3.952/2022.

Art. 3º A coordenação geral da Política de Transparência Ativa caberá à Unidade municipal de Controle Interno, e a execução da publicação nos canais oficiais caberá ao setor de comunicação e/ou Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. Compete ao controle interno municipal supervisionar periodicamente o cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução e no Decreto Municipal nº 3.952/2022.

Art. 4º Compete ao Setor de Transparência, vinculado à Secretaria Municipal de Administração:

I – receber, analisar e validar informações enviadas pelas Secretarias;

II – verificar conformidade com a LAI e com as regras do Decreto nº 3.952/2022;

III – solicitar ajustes quando necessários;

IV – autorizar a publicação final junto ao Setor de TI;

V – manter controle de registros, prazos e fluxos.

Art. 5º Compete ao Setor de Tecnologia da Informação (TI):

I – realizar a publicação das informações validadas;

II – manter trilhas de auditoria, versões, logs e rastreabilidade;

III – assegurar segurança, integridade, acessibilidade e disponibilidade dos dados;

IV – divulgar em formatos abertos, observando o Decreto nº 3.952/2022.

Art. 6º Compete às Secretarias Municipais:

I – identificar, produzir e revisar informações sob sua responsabilidade;

II – designar formalmente seu Gestor da Informação;

III – realizar a checagem prévia de conformidade com a LAI, com a LGPD e com o Decreto nº 3.952/2022;

IV – encaminhar conteúdo dentro dos prazos estabelecidos;

V – manter atualizadas as informações recorrentes.

Art. 7º Cada Secretaria Municipal ou entidade da Administração Indireta designará formalmente um "Gestor da Informação" (servidor titular), que será o ponto focal responsável por garantir o cumprimento deste Decreto em sua respectiva pasta.

CAPÍTULO II

DO FLUXO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º O fluxo de publicação de informações ativas seguirá as seguintes etapas e responsáveis:

I - Identificação e Produção (Secretarias): Compete a cada Secretaria Municipal, por meio do seu "Gestor da Informação", identificar as informações de interesse público sob sua guarda e produzi-las em formato acessível.

II - Análise Prévia de Conformidade (LGPD/LAI): Antes do envio para publicação, o "Gestor da Informação" de cada Secretaria deverá:

a) Verificar se a informação contém dados pessoais, sensíveis ou sigilosos;

b) Providenciar a anonimização (ocultação) dos dados pessoais que não devem ser publicizados, conforme orientação do Encarregado de Proteção de Dados (DPO).

III - Envio para Publicação: A Secretaria encaminhará a informação, já anonimizada e em formato final, ao setor responsável pela publicação (Comunicação ou TI).

IV - Publicação e Atualização: Compete ao [Setor de Comunicação e/ou TI] realizar a efetiva publicação da informação no Portal da Transparência ou site oficial, dentro da periodicidade estabelecida.

V - Monitoramento (UCCI): Compete à Unidade Central de Controle Interno (UCCI) monitorar se os setores estão cumprindo os prazos e as periodicidades de atualização definidos neste Decreto.

CAPÍTULO III

DA PERIODICIDADE DAS INFORMAÇÕES

Art. 9º Fica aprovado o "Catálogo de Informações de Transparência Ativa" do Município, conforme Anexo I deste Decreto, que define a informação a ser publicada, o órgão responsável e a periodicidade mínima obrigatória de atualização.

Art. 10. O Catálogo de Informações de Transparência Ativa (Anexo I) deverá ser revisado anualmente pela UCCI em conjunto com os Gestores da Informação de cada Secretaria.

Art. 11. A publicação dos dados relativos à execução orçamentária e financeira (Receitas e Despesas) seguirá os prazos de "Tempo Real" definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os Secretários Municipais deverão comunicar formalmente à UCCI, no prazo de 10 (dez) dias, o nome do servidor designado como "Gestor da Informação" de sua pasta.

Art. 13. O descumprimento das obrigações previstas nesta Resolução poderá gerar responsabilização administrativa, nos termos do Decreto nº 3.952/2022 e da legislação municipal.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

EDER SIMÕES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº

CATÁLOGO DE INFORMAÇÕES DE TRANSPARÊNCIA ATIVA

Informação / Documento	Detalhamento (Interesse Público)	Setor Responsável (Item 18619)	Periodicidade (Item 18620)
Planejamento e Contas			
Plano Plurianual (PPA)	Documento completo e anexos.	Planejamento / UCCI	A cada aprovação (4 anos)
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Documento completo e anexos.	Planejamento / UCCI	Anual
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Documento completo e anexos.	Planejamento / UCCI	Anual
Relatório Anual de Gestão (RAG) - Saúde	Relatório aprovado pelo CMS.	Secretaria de Saúde	Anual (até 30/03)
Relatório Quadrimestral (RDQA) - Saúde	Relatórios aprovados.	Secretaria de Saúde	Quadrimestral
Relatório de Gestão Fiscal (RGF)	Relatório completo (LRF).	Contabilidade / UCCI	Quadrimestral
Relatório Resumido (RREO)	Relatório completo (LRF).	Contabilidade / UCCI	Bimestral
Relatório Anual de Auditoria Interna	Relatório da UCCI (Item 18742).	Controladoria (UCCI)	Anual
Plano Anual de Auditoria (PAI)	Planejamento da UCCI (Item 18730).	Controladoria (UCCI)	Anual
Serviços ao Cidadão			
Carta de Serviços ao Usuário	Relação de todos os serviços (Item 18624).	Ouvidoria / Administração	Atualização Permanente
Lista de espera (Creches)	Posição na fila, por unidade.	Secretaria de Educação	Mensal
Lista de espera (Consultas/Exames)	Posição na fila, por especialidade.	Secretaria de Saúde	Semanal
Cardápios da Merenda Escolar	Cardápio semanal das escolas.	Secretaria de Educação	Semanal
Estoque de Medicamentos (REMUME)	Lista de medicamentos disponíveis na Farmácia Básica.	Secretaria de Saúde	Semanal
Pessoal e Gestão			
Remuneração de Servidores	Salário bruto, descontos, líquido.	Recursos Humanos	Mensal
Diárias e Passagens	Nome, destino, valor, motivo.	Administração / Finanças	Mensal
Relatório Estatístico (LAI)	Pedidos recebidos, atendidos, tempo médio.	SIC / UCCI	Anual
Relatório de Gestão (Ouvidoria)	Manifestações recebidas, temas.	Ouvidoria	Anual

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2230C361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1.2-RECEITAINTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	4.064.000,00	4.064.000,00	918.164,94	22,59	5.059.528,57	124,50	(995.528,57)
CONTRIBUIÇÕES	4.064.000,00	4.064.000,00	918.164,94	22,59	5.059.528,57	124,50	(995.528,57)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.064.000,00	4.064.000,00	918.164,94	22,59	5.059.528,57	124,50	(995.528,57)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	4.064.000,00	4.064.000,00	918.164,94	22,59	5.059.528,57	124,50	(995.528,57)
DÉFICIT (IV)	4.139.000,00	4.777.500,00	286.463,78		810.302,18		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	8.203.000,00	8.841.500,00	1.204.628,72	13,62	5.869.830,75	66,39	(995.528,57)

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:F11DD743

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1.3 DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	116.363.500,00	160.628.984,39	25.592.457,99	115.437.664,16	45.191.320,23	18.584.841,64	93.102.027,11	67.526.957,28	91.169.852,93
DESPESAS CORRENTES	109.513.500,00	128.194.840,99	17.187.126,49	89.999.807,78	38.195.033,21	16.606.927,49	84.198.929,41	43.995.911,58	82.381.844,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.548.935,00	64.269.435,00	8.119.892,61	41.055.283,95	23.214.151,05	8.119.892,61	41.055.283,95	23.214.151,05	40.985.093,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.230.000,00	240.000,00	1.230.000,00	0,00	199.515,85	984.027,71	245.972,29	984.027,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.964.565,00	62.695.405,99	8.827.233,88	47.714.523,83	14.980.882,16	8.287.519,03	42.159.617,75	20.535.788,24	40.412.724,21
DESPESAS DE CAPITAL	5.735.000,00	31.377.903,58	8.405.331,50	25.437.856,38	5.940.047,20	1.977.914,15	8.903.097,70	22.474.805,88	8.788.007,94
INVESTIMENTOS	4.235.000,00	29.648.903,58	8.505.331,50	23.708.856,38	5.940.047,20	1.626.992,87	7.545.799,84	22.103.103,74	7.430.710,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.729.000,00	(100.000,00)	1.729.000,00	0,00	350.921,28	1.357.297,86	371.702,14	1.357.297,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.115.000,00	1.056.239,82	0,00	0,00	1.056.239,82	0,00	0,00	1.056.239,82	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	8.203.000,00	8.841.500,00	1.046.079,88	6.028.379,58	2.813.120,42	1.204.628,72	5.869.830,75	2.971.669,25	5.514.231,99
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	124.566.500,00	169.470.484,39	26.638.537,87	121.466.043,74	48.004.440,65	19.789.470,36	98.971.857,86	70.498.626,53	96.684.084,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	124.566.500,00	169.470.484,39	26.638.537,87	121.466.043,74	48.004.440,65	19.789.470,36	98.971.857,86	70.498.626,53	96.684.084,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.656.075,29	19.727.587,58	(19.727.587,58)	22.015.360,52
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	124.566.500,00	169.470.484,39	26.638.537,87	121.466.043,74	48.004.440,65	24.445.545,65	118.699.445,44	50.771.038,95	118.699.445,44

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:375F3BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1.4 DESPESA INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	7.853.000,00	8.491.500,00	998.578,26	5.790.871,48	2.700.628,52	1.157.127,10	5.632.322,65	2.859.177,35	5.276.723,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.103.000,00	5.721.500,00	714.248,96	3.512.975,76	2.208.524,24	714.248,96	3.512.975,76	2.208.524,24	3.157.377,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	57.352,60	274.087,05	75.912,95	57.352,60	274.087,05	75.912,95	274.087,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.400.000,00	2.420.000,00	226.976,70	2.003.808,67	416.191,33	385.525,54	1.845.259,84	574.740,16	1.845.259,84
DESPESAS DE CAPITAL (II)	350.000,00	350.000,00	47.501,62	237.508,10	112.491,90	47.501,62	237.508,10	112.491,90	237.508,10
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	47.501,62	237.508,10	112.491,90	47.501,62	237.508,10	112.491,90	237.508,10
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	8.203.000,00	8.841.500,00	1.046.079,88	6.028.379,58	2.813.120,42	1.204.628,72	5.869.830,75	2.971.669,25	5.514.231,99
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	8.203.000,00	8.841.500,00	1.046.079,88	6.028.379,58	2.813.120,42	1.204.628,72	5.869.830,75	2.971.669,25	5.514.231,99

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:BCD95E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1-RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.502.500,00	159.924.827,96	23.527.380,71	14,71	113.639.916,87	71,06	46.284.911,09
RECEITAS CORRENTES	120.502.500,00	148.052.148,91	18.530.823,74	12,52	103.621.645,90	69,99	44.430.503,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	14.760.000,00	20.321.632,39	2.741.235,31	13,49	14.782.198,79	72,74	5.539.433,60
IMPOSTOS	13.610.000,00	17.041.672,20	2.395.629,79	14,06	12.871.349,76	75,53	4.170.322,44
TAXAS	1.150.000,00	3.279.960,19	345.605,52	10,54	1.910.849,03	58,26	1.369.111,16
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.626.000,00	4.626.000,00	194.917,55	4,21	4.016.851,50	86,83	609.148,50
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.626.000,00	3.626.000,00	11.962,15	0,33	3.129.028,88	86,29	496.971,12
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.000.000,00	1.000.000,00	182.955,40	18,30	887.822,62	88,78	112.177,38
RECEITA PATRIMONIAL	8.718.000,00	8.718.000,00	1.211.274,98	13,89	8.812.663,70	101,09	(94.663,70)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	(94.000,00)
VALORES MOBILIÁRIOS	8.718.000,00	8.718.000,00	1.211.274,98	13,89	8.718.663,70	100,01	(663,70)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	91.033.500,00	113.021.516,52	13.948.284,53	12,34	74.254.226,35	65,70	38.767.290,17
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	47.823.500,00	57.004.336,89	7.145.289,61	12,53	36.458.170,17	63,96	20.546.166,72
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	25.210.000,00	38.017.179,63	4.124.866,28	10,85	23.464.640,48	61,72	14.552.539,15
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	18.000.000,00	18.000.000,00	2.678.128,64	14,88	14.331.415,70	79,62	3.668.584,30
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.365.000,00	1.365.000,00	435.111,37	31,88	1.755.705,56	128,62	(390.705,56)

MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	618,42	0,00	618,42	0,00	(618,42)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	112.592,83	0,00	330.578,38	0,00	(330.578,38)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.365.000,00	1.365.000,00	321.900,12	23,58	1.424.508,76	104,36	(59.508,76)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	11.872.679,05	4.996.556,97	42,08	10.018.270,97	84,38	1.854.408,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	10.082.679,05	4.000.000,00	39,67	7.000.000,00	69,43	3.082.679,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	10.082.679,05	4.000.000,00	39,67	7.000.000,00	69,43	3.082.679,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.790.000,00	996.556,97	55,67	3.018.270,97	168,62	(1.228.270,97)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	554.400,00	0,00	1.996.114,00	0,00	(1.996.114,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	1.790.000,00	442.156,97	24,70	1.022.156,97	57,10	767.843,03
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.064.000,00	4.064.000,00	918.164,94	22,59	5.059.528,57	124,50	(995.528,57)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	124.566.500,00	163.988.827,96	24.445.545,65	14,91	118.699.445,44	72,38	45.289.382,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	124.566.500,00	163.988.827,96	24.445.545,65	14,91	118.699.445,44	72,38	45.289.382,52
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	124.566.500,00	163.988.827,96	24.445.545,65	14,91	118.699.445,44	72,38	45.289.382,52
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.487.623,76	0,00	0,00	5.487.623,76	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.487.623,76	0,00	0,00	5.487.623,76	100,00	0,00

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:89D4AC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 8 MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	15.981.672,20	12.343.052,55
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.397.672,20	1.876.285,50
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.000.000,00	1.156.643,42
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	7.384.000,00	5.337.733,34
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	5.200.000,00	3.972.390,29
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	79.360.000,00	56.717.826,52
2.1 - Cota-parte FPM	49.670.000,00	33.508.771,15
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	45.670.000,00	30.507.736,02
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.000.000,00	3.001.035,13
2.2 - Cota-parte ICMS	26.230.000,00	19.693.543,02
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	285.487,47
2.4 - Cota-parte ITR	0,00	0,00
2.5 - Cota-parte IPVA	3.000.000,00	3.020.519,62
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	110.000,00	209.505,26
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	95.341.672,20	69.060.879,07
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	15.072.000,00	10.743.358,28
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.763.418,05	6.521.861,49
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.780.000,00	14.479.186,26
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.000.000,00	14.396.440,38
6.1.1 - Principal	18.000.000,00	14.331.415,70
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	65.024,68

6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	0,00
6.2.1 - Principal	100.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	180.000,00	0,00
6.3.1 - Principal	180.000,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500.000,00	82.745,88
6.4.1 - Principal	500.000,00	82.745,88
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.928.000,00	3.588.057,42

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	36.711,24
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	36.711,24
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	14.515.897,50

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.541.000,00	14.408.709,33	14.380.112,13	14.242.386,34	28.597,20
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.163.000,00	13.262.883,89	13.262.883,89	13.129.966,46	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.910.000,00	4.777.560,03	4.777.560,03	4.730.269,35	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.253.000,00	8.485.323,86	8.485.323,86	8.399.697,11	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.378.000,00	1.145.825,44	1.117.228,24	1.112.419,88	28.597,20
10.2.1 - Educação Infantil	603.000,00	220.788,19	220.788,19	218.396,95	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.545.000,00	770.426,44	741.829,24	739.412,12	28.597,20
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	230.000,00	154.610,81	154.610,81	154.610,81	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.447.084,57	14.418.487,37	14.280.761,58	28.597,20	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.350.678,17	14.350.678,17	14.212.952,38	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	96.406,40	67.809,20	67.809,20	28.597,20	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.262.883,89	13.262.883,89	13.129.966,46	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.077.508,27	13.262.883,89	13.262.883,89	92,13
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.447.918,63	60.698,89	60.698,89	0,00	0,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.704.098,51	36.711,24	0,00	0,00	0,00	36.711,24
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.654.670,73	36.711,24	0,00	0,00	0,00	36.711,24
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	49.427,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.526.367,33	10.323.285,99	9.814.459,60	9.090.579,05	508.826,39

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	3.122.000,00	2.400.763,91	2.325.443,91	2.315.486,25	75.320,00
20.2 - Ensino Fundamental	9.222.867,33	7.816.222,08	7.382.715,69	6.668.792,80	433.506,39
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	175.500,00	106.300,00	106.300,00	106.300,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	30.862.867,33	24.509.459,75	23.972.036,16	23.110.429,82	537.423,59
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.815.000,00	7.416.434,32	7.341.114,32	7.281.474,74	75.320,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	20.047.867,33	17.093.025,43	16.630.921,84	15.828.955,08	462.103,59

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	9.814.459,60
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.743.358,28
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	36.711,24
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	133.732,14
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	20.387.374,50

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	17.265.219,77	20.387.374,50	29,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	790.258,68	319.036,98	629.423,67	133.732,14	27.102,87
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	490.368,60	319.036,98	329.533,59	133.732,14	27.102,87
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	299.890,08	0,00	299.890,08	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.261.867,33	2.729.246,07
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.978.000,00	1.808.246,69
31.1.1 - Salário-Educação	1.100.000,00	1.052.453,49
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	378.000,00	314.712,49

31.1.4 - PNATE	500.000,00	441.080,71
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.283.867,33	920.999,38

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	6.666.900,00	6.639.807,28	3.172.460,09	2.982.534,79	3.467.347,19
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	707.600,00	817.975,55	577.553,96	545.877,59	240.421,59
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.981.800,00	4.873.368,29	1.829.041,53	1.760.817,64	3.044.326,76
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	977.500,00	948.463,44	765.864,60	675.839,56	182.598,84
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	37.941.267,33	31.337.711,43	27.332.940,65	26.281.409,01	4.004.770,78
33.1 - Despesas Correntes	34.022.400,00	27.750.441,89	26.764.983,25	25.771.871,61	985.458,64
33.1.1 - Pessoal Ativo	20.665.000,00	16.541.098,47	16.541.098,47	16.365.848,89	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	397.000,00	260.910,81	260.910,81	260.910,81	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	12.960.400,00	10.948.432,61	9.962.973,97	9.145.111,91	985.458,64
33.2 - Despesas de Capital	3.918.867,33	3.587.269,54	567.957,40	509.537,40	3.019.312,14
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.918.867,33	3.587.269,54	567.957,40	509.537,40	3.019.312,14

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	300.938,88	221.844,83
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.479.186,26	1.052.453,49
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.613.823,12	867.299,26
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	166.302,02	406.999,06
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	166.302,02	406.999,06

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:AD784FC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
ANEXO I A LEI 672/2025 LDO 2026

RISCOS FISCAIS

Receita

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

Número da Natureza	**Descrição da Natureza**	**Fonte**	**Previsão de Arrecadação 2.026**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	340.800,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	142.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	85.200,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	68.166,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	28.402,50
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	17.041,50
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	42.462,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	17.692,50
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	10.615,50
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	380.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	237.500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	332.500,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	360.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	150.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	90.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	57.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	23.750,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	14.250,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	93.780,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	39.075,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	23.445,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	814.200,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	339.250,00

1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	203.550,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000	58.571,46
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000	19.874,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	62.500,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	395.960,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	00002/00002.01.07.00.00.1.501.0000	173.805,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000	405.545,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	10.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	10.132.443,65
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	4.968.144,49
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	4.042.952,95
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	1.541.870,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	658.130,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	360.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	300.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	240.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	540.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000	19.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei nº 7.990/89 - Principal	00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000	50.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	01065/01065.99.99.00.00.1.720.0000	341.519,53
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	INC. FIN. APS - EQUIPE ESF E EAP	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	1.100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	PROGRAMA INCENTIVO A ACADEMIA DA SAÚDE	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	36.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	PROGRAMA SAUDE BUCAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	165.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO - PROC. MAC	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	144.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	INC. FIN. DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERV. E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	22.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	INC. FIN. DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	50.200,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	01051/01051.09.02.06.20.1.604.0000	805.714,00
1.7.1.3.50.1.1.26.00.00.00.00	INC. FIN. DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	175.000,00
1.7.1.3.50.1.1.27.00.00.00.00	IMP. DE POLITICAS PARA A REDE ALYNE	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	2.500,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INC. FINANCEIRO - DESP. DIVERSAS	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	29.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSIST. FIN. - AGENTES C. ENDEMIAS	01051/01051.09.02.06.20.1.604.0000	157.872,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INC. FIN. - EXEC. AÇÕES VIG. SANITARIA	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	12.000,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INC. FIN. PREV. CONT. DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	2.490,60
1.7.1.3.50.4.1.03.00.00.00.00	Rec. Financ. Qual. Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	6.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	Assistência Fin. Complementar - Piso da Enfermagem	01064/01064.09.02.06.20.1.605.0000	120.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000	419.763,01
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000	138.448,45
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000	86.165,73
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	Prog. Primeira Infância - SUAS - Criança Feliz	00821/01011.09.99.06.18.1.749.0000	84.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	Programa PAEFI - CREAS	00825/01011.09.99.05.18.1.749.0000	54.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	Programa Bolsa Família	00902/01011.09.06.06.19.1.669.0000	43.200,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	Prog. Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	00901/01011.09.06.06.19.1.669.0000	84.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00	Programa Piso Básico - CRAS	00901/01011.09.06.06.19.1.669.0000	54.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	68.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	7.836.948,74
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	3.929.028,72
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	2.582.775,54
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	402.416,02
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	167.673,34
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	100.604,01
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	115.662,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	48.192,50
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	28.915,50
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000	16.672,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	PAS - Piso de Assistência Social	01900/01011.09.99.05.18.1.749.0000	75.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	Programa Estadual do Transporte Escolar (PETE)	01013/01013.09.01.05.18.1.576.0000	306.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB - Princ	00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070	5.978.005,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB - Princ	00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000	1.251.497,64
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Transferências da SANEPAR - Fundo Mun. Meio Ambiente	00920/01050.99.99.00.00.1.759.0000	30.000,00
RISCOS FISCAIS	NÃO EFETIVAÇÃO DAS RECEITAS PRÓPRIAS		*
	Contingenciamento de Despesas: A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) prevê o contingenciamento (bloqueio) de despesas como uma das providências a serem tomadas caso as metas fiscais não sejam atingidas ou os riscos se concretizem.		
MEDIDAS			**
	Ajustes no Planejamento: Revisão imediata do planejamento financeiro e tributário para absorver o impacto do risco concretizado e evitar problemas futuros		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:C205D882

PODER EXECUTIVO
ANEXO II A LEI 672/2025 LDO 2026

PREVISÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA				
Receita				Previsão
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA			Total	Renuncia
Número da Natureza	**Descrição da Natureza**	**Fonte**	**2.026**	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	340.800,00	-
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	142.000,00	-
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	85.200,00	-
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	68.166,00	-
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	28.402,50	-
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	17.041,50	-
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	42.462,00	-
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	17.692,50	-
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	10.615,50	-
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	380.000,00	-
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	237.500,00	-
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	332.500,00	-

1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	360.000,00	-
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	150.000,00	-
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	90.000,00	-
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	57.000,00	-
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	23.750,00	-
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	14.250,00	-
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	93.780,00	-
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	39.075,00	-
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	23.445,00	-
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	814.200,00	-
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	339.250,00	-
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	203.550,00	-
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000	58.571,46	-
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000	19.874,00	-
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	62.500,00	-
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	395.960,00	-
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	00002/00002.01.07.00.00.1.501.0000	173.805,00	-
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000	405.545,00	-
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	10.000,00	-
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	10.132.443,65	-
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	4.968.144,49	-
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	4.042.952,95	-
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	1.541.870,00	-
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	658.130,00	-
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	360.000,00	-
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	300.000,00	-
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	240.000,00	-
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	540.000,00	-
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000	19.000,00	-
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei nº 7.990/89 - Principal	00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000	50.000,00	-
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	01065/01065.99.99.00.00.1.720.0000	341.519,53	-
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	INC. FIN. APS - EQUIPE ESF E EAP	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	1.100.000,00	-
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	PROGRAMA INCENTIVO A ACADEMIA DA SAÚDE	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	36.000,00	-
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	PROGRAMA SAUDE BUCAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	165.000,00	-
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO - PROC. MAC	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	144.000,00	-
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	INC. FIN. DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERV. E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	22.000,00	-
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	INC. FIN. DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	50.200,00	-
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	01051/01051.09.02.06.20.1.604.0000	805.714,00	-
1.7.1.3.50.1.1.26.00.00.00.00	INC. FIN. DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	175.000,00	-
1.7.1.3.50.1.1.27.00.00.00.00	IMP. DE POLITICAS PARA A REDE ALYNE	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	2.500,00	-
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INC. FINANCEIRO - DESP. DIVERSAS	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	29.000,00	-
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSIST. FIN. - AGENTES C. ENDEMIAS	01051/01051.09.02.06.20.1.604.0000	157.872,00	-
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INC. FIN. - EXEC. AÇÕES VIG. SANITARIA	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	12.000,00	-
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INC. FIN. PREV. CONT. DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	2.490,60	-
1.7.1.3.50.4.1.03.00.00.00.00	Rec. Financ. Qual. Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	6.000,00	-
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	Assistência Fin. Complementar - Piso da Enfermagem	01064/01064.09.02.06.20.1.605.0000	120.000,00	-
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000	419.763,01	-
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000	138.448,45	-
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000	86.165,73	-
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	Prog. Primeira Infância - SUAS - Criança Feliz	00821/01011.09.99.06.18.1.749.0000	84.000,00	-
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	Programa PAEFI - CREAS	00825/01011.09.99.05.18.1.749.0000	54.000,00	-
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	Programa Bolsa Família	00902/01011.09.06.06.19.1.669.0000	43.200,00	-
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	Prog. Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	00901/01011.09.06.06.19.1.669.0000	84.000,00	-
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00	Programa Piso Básico - CRAS	00901/01011.09.06.06.19.1.669.0000	54.000,00	-
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	68.000,00	-
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	7.836.948,74	-
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	3.929.028,72	-
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	2.582.775,54	-
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	402.416,02	-
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	167.673,34	-
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	100.604,01	-
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	115.662,00	-
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	48.192,50	-
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	28.915,50	-
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000	16.672,00	-
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	PAS - Piso de Assistência Social	01900/01011.09.99.05.18.1.749.0000	75.000,00	-
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	Programa Estadual do Transporte Escolar (PETE)	01013/01013.09.01.05.18.1.576.0000	306.000,00	-
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB - Princ	00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070	5.978.005,00	-
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB - Princ	00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000	1.251.497,64	-
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Transferências da SANEPAR - Fundo Mun. Meio Ambiente	00920/01050.99.99.00.00.1.759.0000	30.000,00	-
*** Renuncia de receita conf. Art 49 projeto de Lei LDO/2025				

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:0494196F

PODER EXECUTIVO
ANEXO III A LEI 672/2025 LDO 2026

MUNICÍPIO DE TOMAZINA					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")					R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS					
	2021	2022	2023	2024	2025
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS					
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar					
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS					
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:F9D15FFC

PODER EXECUTIVO
ANEXO VI A LEI 672/2025 LDO 2026

MUNICÍPIO DE TOMAZINA		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior		
Seleção: Alteração		
Especificação	**2023**	**2024**
Receita Total	46.691.824,17	54.431.112,44
Receitas Primárias (I)	46.691.824,17	54.431.112,44
Despesa Total	41.313.729,95	50.991.147,39
Despesas Primárias (II)	41.313.729,95	50.991.147,39
Resultado Primário =(I)-(II)	3.520.068,55	2.029.923,73
Resultado Nominal	732.333,42	2.390.686,01

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:ED9006A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025.

A Agente de Contratação, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Concorrência Eletrônica nº 12/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

LEVALDO SONI MOURNHO 54926599953 – CNPJ nº 13.501.973/0001-56

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ABERTURA DE NATAL

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**01**	**DIÁRIA**	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM TABLADO - MEDINDO 10 X 10 X 1,6 M DE BASE, 8 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q50, COM LONA ANTI-CHAMAS, DEVENDO SER FORRADO NAS LATERAIS E PARTE INFERIOR COM TECIDO NA COR PRETA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 01 (UM) DIA.	16.002,80	16.002,80
02	**01**	**DIÁRIA**	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM TELÃO DE LED** PARA 01 (Um) DIA - ABERTURA DO NATALCOM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFORME OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS PELO ARTISTA CONTRATADO PARA O SHOW A REALIZAR-SE NO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 2025, INCLUSO: 24 CAIXAS LINE ARRAY LS ÁUDIO, TAIGAR OU SIMILAR; 20 CAIXAS DE GRAVE DUPLO COM PROCESSADOR E SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES PARA O P.A.; 08 LINES PARA OUTFILL; 04 LINES PARA FRONTFILL; BATERIA COM MICROFONAÇÁO E MULTI VIA 06 MICROFONES COM PEDESTAIS APLIFICADOR DE CONTRABAIXO HARTKE OU SIMILAR APLIFICADOR SE GUITARRA MARSHALL OU SIMILAR 04 RETORNOS SM400 SIDE FILL ETÉREO COM PROCESSADOR 04 PRATICÁVEIS 01 MESA DE SOM 32 CANAIS M32 MIDAS OU SIMILAR 02 MICROFONES SEM FIO 04 SUBSNAKE 8 VIAS 06 PONTOS DE AC	10.098,90	10.098,90
03	**01**	**DIÁRIA**	**LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA** - SENDO 01 (UM) GERADORE DE ENERGIA COM ABASTECIMENTO, 260 KVA, COM CHAVE REVERSORA AUTOMATICA E CHAVE GERAL DE 800 AMPERES, CARENAGEM SILENCIOSA 80 dbs, 04 UNIDADES DE CABOS COM NO MÍNIMO 20 METROS, FUNCIONAMENTO DE ATÉ 10 (DEZ) HORAS, DESPESAS OPERACIONAIS, TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	1.398,30	1.398,30
				TOTAL	**27.500,00**

Valor total para o fornecedor: R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 27 de novembro de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:9ABBBE1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025

Processo Administrativo Nº 133-2025

Inexigibilidade Nº 20-2025/Adesão ARP

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **VENEZA EQUIPAMENTS SUL COMERCIO LTDA** CNPJ: 29.644.666/0001-64

OBJETO: O presente contrato é decorrente da Ata de Registro de Preços- Nº 26-2025, Pregão Nº 17/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIDERSOP, do qual foi vencedora a CONTRATADA, visando a aquisição de duas RETROESCAVADEIRA 4X4 – TIPO A NOVA em atendimento da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

IT	ARP	PREGÃO	DESCRIÇÃO	QT	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	026/2025	017/2025	**RETROESCAVADEIRA 4X4** - TIPO A, última série, nova, zero hora, ano 2025, potência efetiva líquida (máxima em HP) de 91 HP, motor diesel que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I -CONAMA), número de marcha 4(quatro) a frente e 2 (duas) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, freio multidisco em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem, ESCAVADEIRA DA RETRO capacidade da caçamba de 30" (trinta polegadas), profundidade de escavação 4.270 mm, altura de carregamento de 3.400mm, força de desagregação caçamba de 4.915 kgf, força de desagregação no braço de 3171 kgf/m, CARREGADEIRA FRONTAL capacidade da caçamba de 0,96 m³, cilindros de elevação de 2 (dois) e de tombamento de 1 (um) altura de descarga mínimo de 2.630 mm, força de desagregação na caçamba de 4.038 kgf, carga operacional de 2.868 kg, PESO OPERACIONAL de 7.650 kg, sistema elétrico 24 V, eixos com bloqueio do diferencial tipo redução planetária, direção hidrostática, cabine fechada sistema de ar condicionado e certificação ROPS/FOPS.	2	JOHN DEERE 310P	R$ 400.000,0	R$ 800.000,00
R$ 800.000,00							

DATA: Tunas do Paraná, 27 de novembro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA - Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:56915DDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 190/2025

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 28 de 22 de novembro de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 626.000,00** (seiscentos e vinte e seis mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0501.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0601.2041	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2055	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.500,00
10.301.0701.2059	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE E EMERGÊNCIAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.200,00
4600	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300,00
10.301.0701.2055	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4330	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.100,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00
4380	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	44.600,00
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00
3980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.800,00
10.301.0701.2054	TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	199.617,82
4250	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
4256	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	69.382,18
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0902.2094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
13.001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.062.2702.2105	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	TOTAL	**626.000,00**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto, em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de **R$ 207.000,00** (duzentos e sete mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2055	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4290	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	58.700,00
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.200,00
10.301.0701.2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4160	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	52.100,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
20.122.0901.2077	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.005	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	
17.512.0902.1104	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
13.001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.062.2702.2105	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	TOTAL	**207.000,00**

§ 2º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso I, os provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de fonte livre do orçamento vigente no valor de **R$ 419.000,00** (quatrocentos e dezenove mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	349.617,82
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	69.382,18
	TOTAL	**419.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 27 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:FADE43EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 103/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: NARKA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 84.949.668/0001-70, com sede localizada na Rua Presidente Getulio Vargas, Nº 2067, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.010-280, neste ato representada por Edson Luiz Primak, portador da cédula de identidade Nº 759.124-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 213.894.899-49.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE, DESTINADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NO ÂMBITO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVO/PR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 6.907/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 103/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - ATADURA E ALGODÃO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ALGODÃO ROLO 500 GRAMAS	MELHORMED	RL	100,00	13,00	1.300,00
2	ATADURA DE RAYON 7,5CM X 5M	POLARFIX	UND	70,00	4,60	322,00
Valor total do Lote: R$ 1.622,00						
LOTE: 003 - BOLSAS E CONJUNTO DE UMIDIFICADOR						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BOLSA COLETORA DE URINA 2000 ML CADA UND; SISTEMA FECHADO.	DESCARPACK	UND	80,00	3,60	288,00
2	BOLSA DE COLOSTOMIA OPACA - CAIXA C/10 Bolsa com barreira protetora de pele diâmetro de abertura para estoma recortável de 19 a 64mm e 1 clipe de fechamento.	CONVATEC	CX	30,00	101,50	3.045,00
3	CONJUNTO DE UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA Utilizado em concentradores ou cilindros de oxigênio para evitar o ressecamento das vias aéreas superiores. Composto por uma tampa de Nylon, um tubo que permite a passagem de partículas de água e um reservatório plástico. Copo umidificador possui marcação de nível máximo e mínimo e sua capacidade e de 250 ml.	PROTEC	UND	20,00	10,20	204,00
Valor total do Lote: R$ 3.537,00						
LOTE: 004 - CATETER E EQUIPOS EM GERAL						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	DESCARPACK	UND	10,00	0,90	9,00
2	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	DESCARPACK	UND	100,00	0,90	90,00
3	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	DESCARPACK	UND	10,00	1,10	11,00
4	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 6-0 N° Fio de Sutura Nylon Monofilamento Caixa com 24 Unidades	TECHNOFIO	CX	1,00	27,50	27,50
5	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	3,00	28,30	84,90
6	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	3,00	28,50	85,50
7	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES COMPRIMENTO 45 CM, ESTÉRIL, COR PRETA, AGULHA 3/4. MARCA DE REFERÊNCIA: TECHNOFIO	TECHNOFIO	CX	3,00	28,40	85,20
8	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES FIO DE SUTURA NYLON Nº 5-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	2,00	28,00	56,00
9	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 16MM X 50 M FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 16MM X 50 M - unidade	MISSNER	UN	250,00	3,15	787,50
10	FITA MICROPORE 2,5 cm x 4,5 mt. Micropore branco, modelo carretel.	MAXICOR	UND	30,00	2,10	63,00
11	KIT ESTESIOMETRO MONOFILAMENTOS SEMMES-WEINSTEIN O Kit Estesiômetro Monofilamentos Semmes-Weinstein é utilizado como teste para medir a sensibilidade da pele. É empregado por profissionais como fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e médicos em diversas especialidades, incluindo dermatologia, ortopedia, neurologia, traumatologia, oncologia e clínica geral. Este conjunto é composto por sete monofilamentos de variadas espessuras, que permitem verificar o nível de sensibilidade de nervos periféricos. É uma ferramenta importante para a prevenção de danos físicos irreversíveis e amputações em casos de neuropatias, como as diabética, hansênica, tóxica e alcoólica, além de monitorar a evolução de comprometimentos neurais. O Kit é simples de usar e inclui monofilamentos de nylon em seis diâmetros calibrados para exercer forças específicas, entre 0,05g e 300g, quando aplicados sobre a pele. Os filamentos Semmes-Weinstein são especialmente indicados para detectar alterações funcionais no pé e na mão.	SORRI BAURU	KIT	6,00	280,00	1.680,00
12	LAMINA DE BISTURI Nº 11 - EMBALAGEM C/ 100 UND Lâmina em aço carbono. Produto médico de uso único, estéril – esterilizada por processo Raio Gama 2,5 rads. Caixa contendo 100 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	MEDIX	CX	5,00	24,00	120,00
13	LAMINA DE BISTURI Nº 24 - EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	5,00	23,50	117,50
Valor total do Lote: R$ 3.217,10						
LOTE: 006 - ESPÉCULOS E SONDAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ESPÉCULO VAGINAL ILUMINADO. TAMANHO: G ESPÉCULO VAGINAL ILUMINADO descartável, com encaixe compavel com a fonte de iluminação Kolplux, é indicado para exames ginecológicos especulares, possibilitando a visualização detalhada da cavidade vaginal e do colo do útero. Com registro na ANVISA. Tamanho: G	KOLPLAST	UNI	500,00	2,30	1.150,00
2	ESPÉCULO VAGINAL ILUMINADO. TAMANHO: M ESPÉCULO VAGINAL ILUMINADO. ESPÉCULO VAGINAL ILUMINADO descartável, com encaixe compavel com a fonte de iluminação Kolplux, é indicado para exames ginecológicos especulares, possibilitando a visualização detalhada da cavidade vaginal e do colo do útero. Com registro na ANVISA. Tamanho: M	KOLPLAST	UNI	500,00	2,42	1.210,00
3	ESPÉCULO VAGINAL ILUMINADO. TAMANHO: P ESPÉCULO VAGINAL ILUMINADO. ESPÉCULO VAGINAL ILUMINADO descartável, com encaixe compavel com a fonte de iluminação Kolplux, é indicado para exames ginecológicos especulares, possibilitando a visualização detalhada da cavidade vaginal e do colo do útero. Com registro na	KOLPLAST	UNI	500,00	2,54	1.270,00

	ANVISA. Tamanho: P .					
4	SONDA EM SILICONE PARA GASTROSTOMIA - 100% SILICONE - 3 VIAS- TAM 12 SONDA EM SILICONE PARA GASTROSTOMIA 100% SILICONE TRES VIAS: 1 VIA PARA ADMINISTRAÇAO DA DIETA; 1 VIA PARA MEDICAMENTOS; 1 VIA PARA PREENCHIMENTO DE BALÃO TAMANHO 12	VITAL	UNI	6,00	74,90	449,40
5	SONDA EM SILICONE PARA GASTROSTOMIA - 100% SILICONE - 3 VIAS- TAM 14 SONDA EM SILICONE PARA GASTROSTOMIA 100% SILICONE TRES VIAS: 1 VIA PARA ADMINISTRAÇAO DA DIETA; 1 VIA PARA MEDICAMENTOS; 1 VIA PARA PREENCHIMENTO DE BALÃO TAMANHO 14	VITAL	UNI	5,00	75,30	376,50
6	SONDA FOLEY Nº 14 - 2 VIAS - CAIXA C/ 10 UNIDADES	MEDIX	CX	1,00	42,83	42,83
7	SONDA FOLEY Nº 16 - 2 VIAS - CAIXA C/ 10 UNIDADES	MEDIX	CX	3,00	48,10	144,30
8	SONDA FOLEY Nº 18 - 2 VIAS - CAIXA C/ 10 UNIDADES	MEDIX	CX	5,00	58,25	291,25
9	SONDA FOLEY Nº 20 - 2 VIAS - CAIXA C/ 10 UNIDADES	MEDIX	CX	1,00	56,63	56,63
Valor total do Lote: R$ 4.990,91						
LOTE: 011 - MATERIAIS DIVERSOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR Cor âmbar Confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo bico reto capacidade 250ml	J PROLAB	UND	10,00	4,35	43,50
2	BANDEJA INOX MÉDIA MATERIAL: INOX MEDIDAS: 30X30X4CM LISA	FAVA	UND	6,00	80,19	481,14
3	COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE GRADUADO 250 ML Com tampa para medir líquidos e sólidos, com bico dosador.	J PROLAB	UND	6,00	3,82	22,92
4	CUBA PARA ASSEPSIA/ANTISSEPSIA Inoxidável 9x5 com 200 ml. Descrição: Cuba para Assepsia em Aço Inoxidável. Linha Hospitalar. Dimensões: 9x5,5 cm; Capacidade 200 ml; Material: Aço Inoxidável; Validade: Permanente.	FORTINOX	UND	20,00	34,68	693,60
5	CUBA RIM INOX 740 ml 26x12 cm Inox	FORTINOX	UND	6,00	78,74	472,44
6	IMOBILIZADOR LATERAL PARA PRANCHA Confeccionado em Etil Vinill Acetado, Densidade 44, c nos "tijolos", velcro de 50 mm de largura, preto, com aproximadamente 18 na base dois velcros de 100 mm soldado eletronicamente com quatro tiras de 0,30 mm cada lado, com fecho de nylon em velcro preto. 100% impermeável, propicia resgate em águas; Permite imobilização para cabeça e região cervical; Contém tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido.	RESGATE SP	UND	3,00	145,45	436,35
7	TIRAS TESTE DE GLICOSE G-TECH LITE - FRASCO COM 50 UNI Tiras-Teste De Glicose G-Tech Lite 50 unidades. A Tira-teste de Glicose G-Tech Lite permite o controle dos níveis de glicemia rapidamente. Ela conta com a tecnologia Fast Draw que oferece aproveitamento de toda a amostra de sangue, tornando a medição rápida e práca. Ainda possui a enzima GDH-FAD, que é altamente precisa e elimina açúcares diferentes da glicose ou outros elementos que possam interferir no resultado da verificação. O produto oferece excelente resistência à oxidação do ar e às diferentes temperaturas. Além disso, pode ser usado nos sangues venoso, arterial ou capilar. As ras são compaveis com o Medidor de Glicose G-Tech Lite. Com registro na ANVISA. OBS: Precisamos de fitas especificas dessa marca, pois os aparelhos utilizados pelo município são desta marca, portanto precisa ser compatível com o aparelho.	G TECH	CX	100,00	59,35	5.935,00
Valor total do Lote: R$ 8.084,95						
LOTE: 014 - CURATIVO E REABILITAÇÃO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Bandagem Neuromuscular Elástica Adesiva 5CM X 5M Especificações mínimas exigidas: Tipo: Bandagem neuromuscular elástica adesiva (tipo Kinesio Tape). Dimensões: 5 cm de largura x 5 metros de comprimento. Composição: Tecido: Algodão ou algodão com poliéster;	BIOLAND	UNI	4,00	23,00	92,00

	Elástico: Fibras elásticas de poliuretano, com elasticidade semelhante à da pele humana (mínimo de 130% e máximo de 160%); Adesivo: Acrílico hipoalergênico, ativado pelo calor do corpo. Características técnicas: Alta elasticidade longitudinal, sem elasticidade transversal; Resistente à água, permitindo banhos e suor sem perda de aderência; Permite uso contínuo de 3 a 5 dias sem necessidade de troca; Livre de látex (latex free); Adesão segura à pele, sem causar irritações ou desconforto; Cortes uniformes e bordas que não desfiam; Não deve conter medicamentos ou princípios ativos na composição. Embalagem: Caixa individual contendo 01 (uma) unidade da bandagem com identificação clara do fabricante, lote, validade, composição e modo de uso. Validade mínima no momento da entrega: 12 meses. Registro obrigatório: Produto devidamente regularizado na Anvisa					
2	Curativo Adesivo Pós Coleta Adulto - Hipoalérgico Fácil Utilização; Hipoalérgico; Estampado; Diâmetro: 25 mm; Método de esterilização: Óxido de etileno; Composição: Tecido não poroso de baixo peso, coberto uniformemente em um de seus lados	AMP	CX	100,00	15,00	1.500,00

	com adesivo acrílico, hipoalérgico, micro poros e sensível à pressão; Caixa com rolo de 500 Unidades.					
3	Curativo Adesivo Pós Coleta Infantil - Hipoalérgico Fácil Utilização; Hipoalérgico; Estampado; Diâmetro: 25 mm; Método de esterilização: Óxido de etileno; Tecido não poroso de baixo peso, coberto uniformemente em um de seus lados com adesivo acrílico, hipoalérgico, micro poros e sensível à pressão; Caixa com rolo de 500 Unidades.	AMP	CX	100,00	16,10	1.610,00
4	Faixa de Smarch 12 cm x 2 m Especificações mínimas exigidas: Tipo: Faixa elástica de esvaziamento venoso (faixa de Smarch). Dimensões: Largura de 12 cm x comprimento de 2 metros. Material: Látex natural de alta qualidade, elástico, com excelente resistência à tração e boa elasticidade. Espessura aproximada: Entre 0,5 mm e 1 mm. Características: Superfície lisa, sem porosidade visível; Alta resistência e elasticidade para aplicação segura de pressão; Deve permitir o corte e uso parcial, conforme a necessidade do profissional de saúde; Reutilizável e de fácil higienização com sabão neutro e água corrente; Isenta de substâncias tóxicas;	SANTRIC	UNI	5,00	14,70	73,50

	Hipoalergênica (dentro dos limites do látex natural); Embalagem: Unidade individual, dobrada e acondicionada em embalagem resistente e identificada Produto com registro ou notificação regular na Anvisa Validade mínima no momento da entrega: 12 meses.					
5	MOUSSE OU ESPUMA SPRAY MASSAGEADOR mousse ou espuma spray para massagem - 100g/150ml para alívio de dores musculares, articulares e tensões localizadas, promovendo sensação de relaxamento e conforto por meio de aplicação tópica com ação refrescante e efeito analgésico. dermatologicamente testado. Registro obrigatório: Produto cosmético ou de higiene devidamente regularizado na Anvisa Validade mínima no momento da entrega: 12 meses. Embalagem: Frasco lacrado, original do fabricante, com rótulo contendo informações em português	ALIVE	UNI	20,00	30,00	600,00

Valor total do Lote: R$ 3.875,50

LOTE: 015 - SOROS FISIOLÓGICOS

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML - CAIXA C/50 UNIDADES	JP FARMA	CX	30,00	182,80	5.484,00
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML - CAIXA C/100 UNIDADES	JP FARMA	CX	50,00	274,00	13.700,00
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML - CAIXA C/ 30 UNIDADES	JP FARMA	CX	5,00	127,20	636,00

Valor total do Lote: R$ 19.820,00

LOTE: 016 - EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ANDADOR ADULTO UTILIZADO PARA TREINO DA MARCHA COM MEIO AUXILIAR. MATERIAL DE ALUMÍNIO; REGULÁVEL; PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; DOBRÁVEL E ARTICULÁVEL; CAPACIDADE SUPORTADA: 100KG.	SEQUENCIAL	UND	5,00	141,00	705,00
2	Cadeira de Banho em Aço Produto fabricado em aço carbono de alta qualidade. Sistema de freios bilaterais, apoio de pés retrátil e de braços removíveis. Especificações Técnicas - Aproximada - Construída em aço carbono - Pintura eletrostática epóxi - Apoio de pés retrátil - Apoios de braços removíveis - Recipiente coletor	CDS	UND	5,00	254,00	1.270,00

	- Freios bilaterais - Largura 44cm - Capacidade para 85 kg.					
3	CADEIRA DE RODAS ADULTO - DOBRAVEL Cadeira de rodas adulto, dobrável em duplo X, em Aço Carbono - PVC - Nylon. Dimensões: Largura do assento: mínima de 46 cm Altura do assento: mínima de 52 cm Profundidade do assento: mínima de 40 cm Largura total: mínima de 67 cm Largura interna: mínima de 45 cm Altura total: mínima de 93 cm Capacidade de peso: 90 kg (podendo variar em 10%)	CDS	UND	5,00	458,00	2.290,00
4	MULETA CANADENSE ARTICULADA . Corpo em alumínio estrutural anodizado . Cabo anatômico com refletor tipo olho de gato em polipropileno . Possue suporte do anti-braço articulado que acompanha os movimentos . Sistema anti-ruído na parte interna . Rregulagem com engate rápido . Sistema de mola retrátil para fácil ajuste . Ponteira 3/4 em borracha natural, o que permite aderência total em qualquer tipo de piso, inclusive nos molhados	INDAIÁ	UND	5,00	98,00	490,00

	Capacidade de sustentação: . Até 90 kg Altura: . Regulagem máxima de 117 cm . Regulagem mínima de 96 cm .Tamanho: único					
Valor total do Lote: R$ 4.755,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 103/2025

VIGÊNCIA: 27/11/2025 a 26/05/2026

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:C6AA3D2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 103/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 35.626.812/0001-21, com sede localizada na Avenida Central, Nº 784, no Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-670, neste ato representada por Gislaine Medianeira Rizzi Dalla Porta, portador da cédula de identidade Nº 9029160811 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 559.554.600-04.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE, DESTINADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NO ÂMBITO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVO/PR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 6.907/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 103/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 002 - LUVAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	LUVA ESTÉRIL N°6,5 LUVA ESTÉRIL N°6,5	MEDIX	PR	50,00	1,27	63,50
2	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0 LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	MEDIX	PR	50,00	1,20	60,00
3	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5 LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	MEDIX	PR	50,00	1,24	62,00
4	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0 LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	MEDIX	PR	30,00	1,25	37,50
Valor total do Lote: R$ 223,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 103/2025

VIGÊNCIA: 27/11/2025 a 26/05/2026

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:46E80EE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 103/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80, com sede localizada na Rua Pavao, Nº 540, no Município de Arapongas/PR, CEP 86.703-250, neste ato representada por Renan Diego Rodrigues Salla, portador da cédula de identidade Nº 8974792-9 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 055.146.079-25.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE, DESTINADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NO ÂMBITO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVO/PR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 6.907/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 103/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 005 - SERINGAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	SERINGA DESC. 3ML S/ AGULHA	MEDIX	UND	500,00	0,13	65,00
2	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML SEM AGULHA	MEDIX	UND	1.000,00	0,33	330,00
3	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA Seringa Descartável 10 ml - Confeccionada em polipropileno transparente, siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos. Embolo com pistão (borracha) deslizante. Com graduação nítida e permanente, com bico tipo Luer Slip. Produto estéril, atóxico, apirogênico e de uso único, embaladas unitariamente em envelopes de papel grau cirúrgico de um lado e plástico transparente do outro lado com abertura em pétala. Esterilizada a óxido de etileno. Sem agulha, a embalagem deve conter tipo de esterilização. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	MEDIX	UND	800,00	0,29	232,00
4	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML SEM AGULHA Seringa Descartável 20 ml - Confeccionada em polipropileno transparente, siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos. Embolo com pistão (borracha) deslizante. Com graduação nítida e permanente, com bico tipo Luer Slip. Produto estéril, atóxico, apirogênico e de uso único, embaladas individualmente em envelopes de papel grau cirúrgico de um lado e plástico transparente do outro lado com abertura em pétala. Esterilizada a óxido de etileno. Sem agulha, a embalagem deve conter tipo de esterilização. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	MEDIX	UND	400,00	0,372	148,80
5	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 50 UI COM AGULHA INTEGRADA 6MMX0,25M	MEDIX	UND	2.500,00	0,2882	720,50
6	SERINGAS DESCARTAVEL 60 ML SEM AGULHA	MEDIX	UND	100,00	1,73	173,00
Valor total do Lote: R$ 1.669,30						
LOTE: 007 - MATERIAL PARA DESCARTE						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CX COLETORA DE PERFUROCORTANTE 13 LT CAIXA COM 20 UNIDADES	DESCARBOX	UND	15,00	110,14	1.652,10
Valor total do Lote: R$ 1.652,10						
LOTE: 013 - MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÃO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	INDICADOR BIOLÓGICO 24HRS - CX C/10 CAIXA COM 10 UNIDADES	CLEAN-UP	CX	3,00	26,9934	80,98
2	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 - 205 UNIDADES Indicador Químico classe 5, possui uma tinta indicadora que muda de rosa para marrom e apresenta uma resposta integrada com os parâmetros críticos da esterilização que são: vapor, tempo e temperatura - pressão. Contém tintas reagentes de alta tecnologia e sensibilidade que controlam com exatidão todos os parâmetros críticos estabelecidos de tempo, vapor e temperatura. Sua precisão é rigorosa, correspondendo à curva de morte do Geobacillus Stearothermophilus, proporcionando segurança e confiança total ao profissional. Ecologicamente correto, atóxico e seguro, é fabricado conforme padrão internacional de qualidade ISO. Sua cor inicial muda para preto após o processo e não altera com o tempo, devendo ser arquivadas como prova legal do sucesso do ciclo. Isento de chumbo, proporciona uma leitura fácil e imediata, possui uma camada plástica que impede que a tinta do indicador entre em contato com os instrumentos esterilizados. Características: Indicador Químico. Categoria: Esterilização. Embalagem com 250 unidades. Isento de Chumbo. Ciclos de 121°C e 134°C. Parâmetros críticos de	CLEAN-UP	CX	3,00	58,8067	176,42

	esterilização: 121 °C (16,5 min), 128 °C (9 min) e 134 °C (3,5 min). Medidas: 75 mm / 19 mm. Classe 5. Não é adesivo.					
Valor total do Lote: R$ 257,40						
LOTE: 017 - ANESTESICOS E GEL						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30G Sem vaso constritor, uso uretral.	PHARLAB	UND	15,00	5,9441	89,16
2	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETAVEL Solução injetavel, sem vasoconstritor, 20 ml, uso parenteral, com registro na Anvisa.	HIPOLABOR	FR	15,00	5,1707	77,56
3	GEL PARA ULTRASSON 1 LITRO	RMC	UND	10,00	6,698	66,98
Valor total do Lote: R$ 233,70						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 103/2025

VIGÊNCIA: 27/11/2025 a 26/05/2026

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:2D704284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 103/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, com sede localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, Nº 309, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.045-010, neste ato representada por Marcelo Brandalise Zanini, portador da cédula de identidade Nº 10.088.335-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.697.569-16.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE, DESTINADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NO ÂMBITO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVO/PR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 6.907/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 103/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 008 - DESINFECÇÃO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ÁGUA OXIGENADA SOLUÇÃO 3% USO TÓPÍCO EMBALAGEM COM 1LITRO CADA	rioquimica	UND	12,00	5,40	64,80
2	ALCOOL 70 % 100 ML COTO UMBILICAL	vic pharma	UND	100,00	2,01	201,00
3	ALCOOL 70% - 1 L Alcool etílico hidratado líquido, 70% INPM.	supervale	FR	100,00	6,20	620,00
4	CLOREXIDINE 2% 1 LITRO - CAIXA C/ 12 1 LITRO	rioquimica	CX	2,00	219,61	439,22
5	DESINFETANTE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% Embalagem com 1 litro, desinfetante intermediário é indicado para desinfecção de superfícies fixas em ambiente hospitalar, bem como para desinfecção de artigos para inaloterapia e oxigenoterapia. Sua utilização compreende ambientes tais como hospitais, casas de saúde, ambulatórios, consultórios odontológicos, clínicas e postos de saúde, podendo ser aplicado em pisos, paredes, mobílias e artigos críticos em geral. O desinfetante intermediário possui eficácia comprovada contra: Trichophyton mentagraphytes; Mycobacterium smegmatis; Pseudomonas aeruginosa; Entre outras.	ciclo farma	UND	10,00	4,52	45,20
6	DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS - FRASCO C/ 1000ML Detergente Enzimático com 5 Enzimas frasco de 1.000ml. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, prazo de validade e número do registro junto ao Ministério da Saúde.	rioquimica	FR	5,00	23,42	117,10
7	LOÇÃO OLEOSA CORPORAL 100 ML Possui ação cicatrizante e bactericida. Ela auxilia no processo de cicatrização de diversas feridas crônicas ou agudas. Este produto auxilia na revitalização e mantém o equilíbrio e hidratação da pele, melhorando também a sua elasticidade. Caixa com 10 unidades.	nutriex	UND	10,00	32,70	327,00
8	LOÇÃO OLEOSA CORPORAL 200 ML Possui ação cicatrizante e bactericida. Ela auxilia no processo de cicatrização de diversas feridas crônicas ou agudas. Este produto auxilia na revitalização e mantém o equilíbrio e hidratação da pele, melhorando também a sua elasticidade.	nutriex	UND	20,00	9,37	187,40
9	POVEDINE DEGERMANTE 1 LITRO - CAIXA C/ 12 UNIDADES CAIXA COM 12 UNIDADES.	vic pharma	CX	1,00	562,42	562,42
10	PVPI TÓPICO - LITRO C/12	vic pharma	CX	1,00	600,98	600,98

Valor total do Lote: R$ 3.165,12

LOTE: 010 - MATERIAIS PARA CAMAS HOSPITALARES

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	COLCHAO CAIXA DE OVO SEM ORIFICIO Colchao caixa de ovo sem orificio, 190x0,90cm, suporta até 130kg, antiescaras.	aquasonus	UND	1,00	170,97	170,97
2	COLCHÃO PNEUMÁTICO ANTIFERIDAS E ÚLCERAS - SOLTEIRO Especificações mínimas exigidas: Tipo: Colchão pneumático com sistema de pressão alternada. Material do colchão: PVC (policloreto de vinila) atóxico, impermeável, resistente, lavável e de fácil higienização. Dimensões do colchão: Aproximadamente 190 cm de comprimento x 90 cm de largura, com altura mínima de 6 cm (quando inflado), compatível com camas hospitalares padrão. Peso suportado: Mínimo de 120 kg. Compressor: Alimentação: Bivolt automático (110/220V) ou especificar voltagem fixa conforme necessidade da unidade. Consumo de energia: Máximo de 10 W. Fluxo de ar: Mínimo de 4 L/min. Fixação: Sistema de engate para fixação na lateral da cama ou instalação em superfície plana. Ajuste de pressão: Com regulagem de pressão conforme o peso do paciente. Acessórios inclusos: Kit de reparo (cola + remendos). Manual de instruções em português. Tubo de conexão entre colchão e compressor. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação. Certificações obrigatórias:	dellamed	UNI	3,00	244,64	733,92

	Registro ou cadastro do produto na Anvisa.					
3	MANTA Manta Microfibra Cores Lisas Cobertor Podendo considerar e ser substituído: Cobertor manta - microfibra 100% poliéster solteiro 150x220cm	dyuri	UND	10,00	36,10	361,00
4	TRAVESSEIRO HOSPITALAR Tipo: Travesseiro Hospitalar Impermeável; Cor do travesseiro: Azul; Cor da Capa de Travesseiro Impermeável: Azul; Tamanho: 63 x 43 cm; Composição: Espuma 100% Poliuretano Flocado Fronha de Courvin;	ortobom	UND	15,00	29,86	447,90
Valor total do Lote: R$ 1.713,79						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 103/2025

VIGÊNCIA: 27/11/2025 a 26/05/2026

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:69FEB6D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 103/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: GUIMARÃES & SOARES LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.201-560, neste ato representada por Marilene de Paula Soares, portador da cédula de identidade Nº 3994146-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 776.176.309-72.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE, DESTINADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NO ÂMBITO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVO/PR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 6.907/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 103/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 009 - EQUIPAMENTOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ESCADA COM 02 DEGRAUS ESCADA COM 02 DEGRAUS TODO EM AÇO INOX OU AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Hospicomfort	UND	5,00	133,00	665,00
2	ESFIGMOMANOMETRO COM ESTETOSCOPIO ADULTO - ANEROIDE Esfigmomanômetro com estetoscópio adulto - aneróide, livre de mercúrio, antialérgicos, sistema de distribuição de pressão que garante a duração e fiabilidade, resistente a choques e queda a pera e a válvula de desinsuflação deverão estar acopladas no manômetro para operação com apenas uma das mãos, ambidestro, micro-filtro qu protege a válvula e o manômetro, válvula de libertação de ar, rápido esvaziamento, longa duração, fecho em borracha que previne o bloqueio de válvula, braçadeira calibrada de alta qualidade, tubo simples com fecho em velcro lavável. Laudo técnico do IPEM(INMETRO) com certificação de aferição individual. Todos acessórios do produto devem ser isentos de látex. Garantia de calibração por 5 anos. Similar à marca: Welch Allyn. ESTETOSCÓPIO: Tubo duplo para maior sonoridade, olivas macias e substituíveis, auscultador duplo (infantil e adulto), anel de zinco, Câmara de som de liga de alumínio, anel rosqueável para troca do diafrágma.	PREMIUM	UND	20,00	103,00	2.060,00
3	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL Apresentação com duas máscaras adulto e infantil Encaixe universal para todos os tipos de dispensadores de aerossol Tubo totalmente transparente para melhor visualização do spray	AGPMES	UNI	6,00	38,00	228,00

	Tratamento antiestático, permitindo a inalação total da dose ministrada Máscaras macias em PVC, com vedação total do ambiente externo Válvula dupla, no tubo e na máscara, garantindo a retenção máxima do medicamento Registro ANVISA					
4	FOCO CLÍNICO DE LUZ AUXILIAR LED BIVOLT Foco Clinico de Luz Auxiliar Led Bivolt - Base termoplásca com 5 pés com Rodízios garanndo maior estabilidade ESPECIFICAÇÕES:- Base com 5 pés com rodízios, dando maior estabilidade.- Foco de Luz LED, Maior luminosidade; - Regulagem de altura, Haste flexível cromada - Maior ângulo de movimentação. - Disponível na cor Branca. - Pintura epoxi de alta resistência - Bivolt - 110/220V - Baixo consumo de energia - Peso: 3kg. - Procedência: Nacional - Altura mínima 111 cm - Altura máxima 162 cm. Com registro na ANVISA.	MD500L MEDICATE	UND	3,00	580,20	1.740,60
5	LANTERNA CLÍNICA À PILHA PARA EXAMES Indicado para avaliação de reflexos da pupila e exames clínicos. Com registro na ANVISA.	POWER	UND	6,00	25,70	154,20
6	OXIMETRO DE PULSO PEDIÁTRICO Características: - Recarregável. Bateria de Lítio (Carregamento através de cabo USB); - Display OLED dual color (cor dupla) com visor rotacional ajustável em 6 direções; - Desliga automaticamente em aproximadamente 8 segundos; - Acompanha cabo USB para recarregar a bateria; - 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação; - Beep e aviso sonoro ajustáveis.	PULSERE OXIMETER	UND	6,00	150,00	900,00
7	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO ADULTO Oximetro Digital De Dedo Adulto. Medidor De Saturação De Oxigênio Com Estojo E Capa De Proteção. Dimensões da embalagem 9,5 x 6,5 x 5,4 cm; 100 g. Com registro na ANVISA.	DELLOMED	UND	10,00	109,50	1.095,00
8	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 21,6 MM X30 MT OU OUTROS TAMANHOS SIMILARES CONFORME REQUISIÇAO.	CONTI	BOB	5,00	33,52	167,60
9	Regua antropométrica (pediátrica) MATERIAL: Em madeira marfim. CARACTERÍSTICAS: * Escala de 100 cm. * Graduação em milímetros. * Numeradas a cada centímetro.	BELLA	UND	6,00	98,36	590,16
10	SELADORA DE MESA MANUAL COM TEMPORIZADOR - 40 CM A Seladora é um equipamento desenvolvido para realizar a selagem de embalagens de papel grau cirúrgico e papel/plástico, próprias para esterilização em autoclaves a vapor. Garante eficiência, segurança e padronização no processo, oferecendo resistência blindada de aquecimento a 180 °C com controle automático de temperatura, além de lâmina de dois gumes que possibilita o corte fácil em ambos os sentidos. Conta com mesa de operação milimetrada para padronização do comprimento das embalagens, acionamento manual por alavanca com haste embutida e trava de segurança. Possui sistema de avisos por LEDs indicativos e bips sonoros, bem como desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos, proporcionando maior segurança e economia de energia. Características e Diferenciais: Área de selagem: 12 mm x 300 mm (30 cm) Temperatura constante sem necessidade de ajuste Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura (180 °C) Sistema de corte em ambas as direções, com lâmina protegida contra acidentes Mesa de operação milimetrada para facilitar a utilização LED indicativo de início e fim da selagem + bips sonoros Acionamento por alavanca com haste embutida e trava Desligamento automático após 30 minutos sem uso Compacta, prática e segura Especificações Técnicas: Tensão: 127 V / 220 V (bivolt automático 110–240 V) Potência: 80 W a 500 W Frequência: 50/60 Hz Diâmetro máximo da bobina: minímo de 200 mm Dimensões aproximadas: no mínimo C 50 x L 40 x A 10 x P 30 cm Peso: acima de 4 kg Garantia: 2 anos MARCA SUGERIDA: Evoxx ou Cristófoli	BAZZBE	UND	6,00	495,00	2.970,00
11	SUPORTE PARA SORO Suporte para soro tipo coluna em tubo de aço inoxidável de 1” de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de ¾ de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca, com rodízios,	PORTAL	UND	9,00	232,25	2.090,25

	dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70 m. Garantia de 1 (um) ano.					
12	TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA Tábua de massagem cardíaca em polipropileno, dimensões a 6MM X C 50CM X L 37CM. Prancha para compressão torácica. Com registro na ANVISA.	Poly Sheet	UND	4,00	250,00	1.000,00
13	TERMÔMETRO DIGITAL DE PONTA FLEXÍVEL Termômetro Digital de Ponta Flexível - Alimentado por pilha/bateria. Ponta flexível, mais confortável, 100% resistente a água, possui beep sonoro de aviso de medição, display lcd de fácil visualização, além do alarme de febre. Bateria substuível para a vida prolongada do produto.com memória da úlma leitura. Alerta o usuário quando a medição está concluída; bateria de lío de 1.5/1.55 v01 estojo manual de instruções. pilhas/baterias, que já estão inclusas. Com registro na ANVISA.	luatek	UND	16,00	40,00	640,00
Valor total do Lote: R$ 14.300,81						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 103/2025

VIGÊNCIA: 27/11/2025 a 26/05/2026

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:6AE79835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 103/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.649.293/0001-57, com sede localizada na Rua do Comercio, Nº 1650, no Município de Franca/SP, CEP 14.400-660, neste ato representada por Ana Julia Martins Faleiros de Andrade, portador da cédula de identidade Nº 570759766 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 436.363.988-14.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE, DESTINADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NO ÂMBITO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVO/PR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 6.907/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 103/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 012 - PINÇAS E TESOURAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO 14 CM Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúgicos.	COOPERFLEX	UND	20,00	7,38	147,60
2	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO SEM DENTE Categoria: Instrumento articulado não cortante. Material: Aço Inoxidável. Modelo: Com serrilha. Tamanho: 14 cm.	COOPERFLEX	UND	20,00	7,56	151,20
3	Pinça Cheron 24cm Pinça cheron 24cm. Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.	COOPERFLEX	UND	4,00	27,00	108,00
4	PINÇA CURETA DERMATOLÓGICA Nº 5 OU Nº 6 Produto em aço inox. Tamanho: 16cm. Com registro na ANVISA.	RHOSSE	UND	6,00	108,10	648,60
5	PINÇA DE CURETA DERMATOLÓGICA Nº 5 OU 6 - 20 CM Produto em aço inox. Tamanho 20cm. Com registro na ANVISA	RHOSSE	UNI	6,00	111,83	670,98
6	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO (HEMOSTÁTICA) CURVA 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UND	20,00	14,40	288,00
7	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO (HEMOSTÁTICA) RETO 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UND	20,00	14,40	288,00
8	PINÇA HARTMANN - PINÇA DE JACARÉ Pinça de jacaré de inox, com 20 cm de comprimento e 4 mm de espessura, com boca dentada, própria para retirada de DIU em casos de fio não visível, encrustamento e quebra.	COOPERFLEX	UND	6,00	95,31	571,86
9	PINÇA HARTMANN OU JACARÉ TAMANHO: 16,5x8x6 CM Para retirada de corpo estranho.	COOPERFLEX	UND	6,00	98,01	588,06
10	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14 CM Tamanho: 14 cm; Material: Aço Inoxidável; Autoclavável: Válidade: Inderteminada.	COOPERFLEX	UND	30,00	17,95	538,50
11	PINÇA KELLY RETA HEMOSTÁTICA 14 CM Em Aço Inox articulada, pontas com estrias parciais usadas para hemostasia de vasos sanguíneos, fios grossos e pinçamento pela ponta de tecidos mais finos.	COOPERFLEX	UND	30,00	17,95	538,50
12	PINÇA POZZI 24CM Produto confeccionado em Aço Inoxidável Tamanho 24cm	COOPERFLEX	UND	1,00	24,21	24,21
13	PORTA AGULHA CIRURGICO 14CM	COOPERFLEX	UND	9,00	18,74	168,66

14	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UND	30,00	11,70	351,00
15	TESOURA MAYO RETA 15 CM. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UND	6,00	21,15	126,90
16	TESOURA METZENBAUM CURVA 25 CM (INSERÇÃO DE DIU)	COOPERFLEX	UND	6,00	30,00	180,00
Valor total do Lote: R$ 5.390,07						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 103/2025

VIGÊNCIA: 27/11/2025 a 26/05/2026

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:06737203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1357/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, por meio de seu representante legal, **TORNAR PÚBLICO** o presente:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA (PR)** faz saber a quem possa interessar que realizará **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas em regime Estatutário de categorias funcionais constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal e para a formação de cadastro de reserva. Este Concurso Público reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
28/11/2025	Publicação do Edital
04/12/2025 a 30/12/2025	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES**
04/12/2025 a 16/12/2025	Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição
18/12/2025	Divulgação da lista de isentos do pagamento da taxa de inscrição
19/12/2025	Prazo para recursos contra indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
22/12/2025	Julgamento dos recursos contra indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
28/12/2025	Prazo para envio eletronicamente no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site através da "Área do Candidato" de laudo médico para candidatos com deficiência e para pedido de condições especiais para a realização das provas objetivas, conforme itens 3.9 e 4.2 deste edital
04/12/2025 a 28/12/2025	**Prazo para impressão do boleto e para pagamento da taxa de inscrição**
05/01/2026	Publicação da relação de inscritos
06/01/2026	Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição
09/01/2026	Julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrição
09/01/2026	Homologação das Inscrições (listagem oficial) e divulgação do local de provas
12/01/2026	Período para envio eletronicamente no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site através da "Área do Candidato" dos documentos para a Prova de Títulos
18/01/2026	**Data provável para realização das provas objetivas**
18/01/2026	Publicação do gabarito provisório (após as 20 horas)
19/01/2026	Prazo para recurso contra questões e gabarito
27/01/2026	Julgamento dos Recursos contra questões e gabarito
27/01/2026	Publicação do Gabarito Oficial e Publicação das Notas da Prova Objetiva
28/01/2026	Prazo para recurso contra Notas da Prova Objetiva
30/01/2026	Julgamento dos Recursos contra Notas da Prova Objetiva e convocação dos candidatos para Realização das Provas Práticas

01/02/2026	**Data provável para realização das Provas Práticas**
04/02/2026	Publicação das Notas da Prova Prática, Títulos e da Classificação Provisória
05/02/2026	Prazo para recurso contra Notas da Prova de Títulos e contra a Classificação Provisória
09/02/2026	Julgamento dos Recursos contra Notas da Prova Prática e de Títulos e contra a Classificação Provisória
10/02/2026	Homologação do Resultado Final

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos interpostos, intempéries, e por decisão da Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.2. Este Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Empresa SC Treinamentos, CNPJ nº 26.068.753/0001-22, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 471, Bairro Imigrantes. Timbó – SC.

1.3. A fiscalização e a supervisão deste Concurso Público estarão a cargo da Prefeitura Municipal e da Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 1257/2025.

1.4. As publicações poderão ser realizadas após às 17 horas da data prevista no cronograma deste edital, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.

1.5. O Edital do Concurso Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações para provas e todos os demais atos do Concurso Público, serão publicados no site oficial do Concurso Público no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site e www.uniaodavitoria.pr.gov.br.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Concurso Público.

1.7. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme item 2.1 e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da posse após a convocação.

1.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

DOS CARGOS E DAS VAGAS

Quadro de cargos e vagas

Cargo	Vaga	Vencimento Base/Mês R$	Jornada Semanal	Nível	Habilitação/Escolaridade Exigida	Tipo de Prova	Valor Taxa de Inscrição
Advogado	CR	R$ 11.524,04	40h/08h diárias	40	Ensino Superior Completo em Direito com Registro Ativo na OAB/PR	Objetiva e Títulos	R$ 130,00
Agente de Combate a Endemias	01+CR	R$ 1.990,23 + complemento	40h/08h diárias	04	Ensino Fundamental II	Objetiva	R$ 70,00
Agente Comunitário de Saúde	06+CR	R$1.990,23 + complemento	40h/08h diárias	04	Ensino Fundamental II	Objetiva	R$ 70,00
Agente de Serviços Gerais	10+CR	R$ 1.719,24	40h/08h diárias	01	Ensino Fundamental II	Objetiva	R$ 70,00
Agente de Trânsito, Vigilância e Fiscalização	01+CR	R$ 2.540,09	40h/08h diárias	09	Ensino Superior Completo em Qualquer Área	Objetiva e Títulos	R$ 130,00
Assistente em Contabilidade	CR	R$ 3.403,97	40h/08h diárias	15	Ensino Superior em Ciências Contábeis e Registro ativo no CRC/PR	Objetiva e Títulos	R$ 130,00
Auditor Fiscal	CR	R$ 7.076,61	30h/06h diárias	30	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, Economia, Administração ou Direito e registro ativo no respectivo Conselho Profissional do Paraná	Objetiva e Títulos	R$ 130,00
Borracheiro	01+CR	R$ 1.719,24	40h/08h diárias	01	Ensino Fundamental II	Objetiva	R$ 70,00
Carpinteiro/Pedreiro	01+CR	R$ 1.895,46	40h/08h diárias	03	Ensino Fundamental II	Objetiva	R$ 70,00
Educador Físico	01+CR	R$ 5.029,21	40h/08h diárias	23	Ensino Superior Completo Bacharelado em Educação Física e Registro CREF/PR	Objetiva e Títulos	R$ 130,00
Eletricista	01+CR	R$ 1.895,46	40h/08h diárias	03	Ensino Fundamental II	Objetiva	R$ 70,00
Engenheiro Agrônomo	CR	R$ 5.029,21	30h/06h diárias	23	Ensino Superior Completo em Agronomia e Registro Ativo no CREA/PR	Objetiva e Títulos	R$ 130,00
Engenheiro Ambiental	01+CR	R$ 5.029,21	40h/08h diárias	23	Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental e Registro Ativo no CREA/PR	Objetiva e Títulos	R$ 130,00
Engenheiro Florestal	01+CR	R$ 5.029,21	40h/08h diárias	23	Ensino Superior Completo em Engenharia Florestal e Registro Ativo no CREA/PR	Objetiva e Títulos	R$ 130,00
Farmacêutico	02+CR	R$ 5.029,21	40h/08h diárias	23	Nível Superior Completo em Farmácia e Registro Ativo no CRF/PR	Objetiva e Títulos	R$ 130,00
Fiscal de Obras e Posturas	02+CR	R$ 2.089,74	30h/06h diárias	05	Ensino Médio Completo	Objetiva	R$ 100,00
Fonoaudiólogo – 20h	CR	R$ 3.403,97	20h/04h diárias	15	Ensino Superior em Fonoaudiologia e Registro Ativo	Objetiva e Títulos	R$ 130,00

					no Crefono/PR		
Fonoaudiólogo – 30h	CR	R$ 7.076,61	30h/06h diárias	30	Ensino Superior em Fonoaudiologia e Registro Ativo no Crefono/PR	Objetiva e Títulos	R$ 130,00
Instrutor de Música -Instrumentista	01+CR	R$ 3.752,87	40h/08h diárias	17	Licenciatura em Música e formação em Método Suzuki	Objetiva e Títulos	R$ 130,00
Lavador/Lubrificador	01+CR	R$ 1.719,24	40h/08h diárias	01	Ensino Fundamental II	Objetiva	R$ 70,00
Mecânico Eletricista	01+CR	R$ 1.895,46	40h/08h diárias	03	Ensino Médio Completo e Experiência comprovada em CTPS ou declaração da empresa onde trabalhou	Objetiva + 1 ano experiência Em carteira assinada	R$ 100,00
Mecânico Geral	02+CR	R$ 1.895,46	40h/08h diárias	03	Ensino Fundamental II e Experiência comprovada em CTPS ou declaração da empresa onde trabalhou	Objetiva + 1 ano experiência Em carteira assinada	R$ 70,00
Médico Estratégia de Saúde da Família – ESF	CR	R$ 15.447,34	40h/08h diárias	46	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro Ativo no CRM/PR	Objetiva e Títulos	R$ 130,00
Médico Ginecologista/Obstetra	02+CR	R$ 3.940,52	10h/02h diárias	18	Ensino Superior Completo em Medicina com especialização em Ginecologia/Obstetrícia e Registro Ativo no CRM/PR	Objetiva e Títulos	R$ 130,00
Médico Ginecologista/Obstetra	02+CR	R$ 7.801,96	20h/04h diárias	32	Ensino Superior Completo em Medicina com especialização em Ginecologia/Obstetrícia e Registro Ativo no CRM/PR	Objetiva e Títulos	R$ 130,00
Médico Pediatra	02+CR	R$ 3.940,52	10h/02h diárias	18	Ensino Superior Completo em Medicina com especialização em Pediatria e Registro Ativo no CRM/PR	Objetiva e Títulos	R$ 130,00
Médico Pediatra	02+CR	R$ 7.801,96	20h/04h diárias	32	Ensino Superior Completo em Medicina com especialização em Pediatria e Registro Ativo no CRM/PR	Objetiva e Títulos	R$ 130,00
Médico Pediatra	01+CR	R$ 15.447,34	40h/08h diárias	46	Ensino Superior Completo em Medicina com especialização em Pediatria e Registro Ativo no CRM/PR	Objetiva e Títulos	R$ 130,00
Médico Veterinário	01+CR	R$ 5.544,71	30h/06h diárias	25	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária com Registro CRMV/PR	Objetiva e Títulos	R$ 130,00
Merendeira	15+CR	R$ 1.719,24	30h/06h diárias	01	Ensino Fundamental II	Objetiva	R$ 70,00
Motorista	10+CR	R$ 2.419,14	40h/08h diárias	08	Ensino Médio Completo, CNH "D" ou "E" definitiva e Experiência mínima de 1 ano comprovada em CTPS ou declaração da empresa onde trabalhou	Objetiva e Prática	R$ 100,00
Nutricionista	01+CR	R$ 4.789,72	40h/08h diárias	22	Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro Ativo no CRN/PR	Objetiva e Títulos	R$ 130,00
Operador de Máquinas	04+CR	R$ 2.303,94	40h/08h diárias	07	Ensino Médio Completo, CNH "D" ou "E" definitiva e Experiência mínima de 1 ano comprovada em CTPS ou declaração da empresa onde trabalhou	Objetiva e Prática	R$ 100,00
Psicólogo	01+CR	R$ 4.137,54	20h/04h diárias	19	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro CRP/PR	Objetiva e Títulos	R$ 130,00
Profissional de Apoio Educacional	40+CR	R$ 1.719,24	30h/06h diárias	01	Ensino Médio Completo	Objetiva	R$ 100,00
Servente	06+CR	R$ 1.719,24	40h/08h diárias	01	Ensino Fundamental II	Objetiva	R$ 70,00
Técnico Administrativo	01+CR	R$ 2.540,09	40h/08h diárias	09	Ensino Superior Completo em Qualquer Área	Objetiva e Títulos	R$ 130,00
Técnico Agrícola	CR	R$ 1.990,23	30h/06h diárias	04	Ensino Médio Técnico Agrícola Completo e Registro Ativo no CREA/PR	Objetiva	R$ 100,00
Técnico em Meio Ambiente	01+CR	R$ 2.419,14	40h/08h diárias	08	Ensino Médio Técnico em Meio Ambiente Completo e Registro Ativo no CREA/PR	Objetiva	R$ 100,00
Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família – ESF	01+CR	R$ 2.089,74	40h/08h diárias	05	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Saúde Bucal e Registro Ativo no CRO/PR	Objetiva	R$ 100,00
Técnico em Segurança do Trabalho	01+CR	R$ 2.667,10	40h/08h diárias	10	Ensino Superior Completo em Qualquer Área e Curso Técnico em Segurança do Trabalho	Objetiva e Títulos	R$ 130,00
Vigia	02+CR	R$ 1.719,24	40h/08h diárias	01	Ensino Fundamental II	Objetiva	R$ 70,00
Zelador	10+CR	R$ 1.719,24	40h/08h diárias	01	Ensino Fundamental II	Objetiva	R$ 70,00

CR = Cadastro de Reserva

Vagas PCD = Vagas já reservadas às Pessoas com Deficiência

Vagas Afro/Pardo/Indígena

2.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.

2.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pela internet, através dos sites https://portal.sctreinamentos.selecao.site e www.uniaodavitoria.pr.gov.br, as publicações de todos os atos e editais relativos ao Concurso Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo e até sua homologação final.

2.4. Para a admissão no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

2.4.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

2.4.2. Ter idade mínima para o cargo específico, conforme o exigido na lei local;

2.4.3. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada mediante exame médico;

2.4.4. Comprovar habilitação legal para o cargo exigida pelo Edital;

2.4.5. Carteira de Identidade;

2.4.6. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.4.7. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.4.8. Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);

2.4.9. Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

2.4.10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;

2.4.11. Certidão de nascimento, casamento ou união estável;

2.4.12. Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;

2.4.13. Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;

2.4.14. Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;

2.4.15. Carteira de Trabalho CTPS e PIS/PASEP;

2.4.16. Certidão de antecedentes criminais;

2.4.17. Comprovante de residência atualizado;

2.4.18. Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso;

2.4.19. Demais documentos que o Município vier a exigir.

2.5. A admissão em caráter efetivo dos candidatos aprovados no Concurso Público dar-se-á conforme a legislação vigente no Município de União da Vitória na data da referida admissão.

2.6. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à contratação em cargo público será exigida unicamente quando da admissão.

2.6.1. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos comprobatórios exigidos implicará na desclassificação do Concurso Público e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A participação neste Concurso Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital, **no período de 04 a 30 de dezembro de 2025.**

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site https://portal.sctreinamentos.selecao.site onde terá acesso ao Edital e seus anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

3.2.1. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site, selecionar o Município de União da Vitória Edital de Concurso Público 2025;

3.2.2. Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas;

3.2.3. Clicar em "Realizar inscrição", cadastrar-se, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros);

3.2.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;

3.2.5. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, até o dia do vencimento estabelecido no boleto;

3.2.6. Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder;

3.2.7. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados.

3.2.7.1. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Concurso Público, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado a Empresa SC Treinamentos por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para contato@scconcursos.com.br;

3.2.7.2. Após a data de publicação do resultado do Concurso Público, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura Municipal de União da Vitória, através de protocolo digital;

3.2.8. Não será aceita inscrição via postal, fax, e-mail, whatsapp, extemporânea e/ou condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.3. O candidato deverá imprimir e pagar o boleto no valor determinado até a data limite, constante no respectivo documento.

3.3.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição;

3.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente;

3.3.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações;

3.3.4. A inscrição só será aceita quando o banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento;

3.3.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão de fundos;

3.3.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação do Concurso Público ou inscrição e taxa paga em duplicidade, mediante requerimento;

3.3.7. A Empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não se responsabilizarão por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato;

3.3.8. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.

3.4. O candidato deverá acompanhar a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição.

3.4.1. Caso a inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme prazo determinado neste edital.

3.5. A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, de seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso Público.

3.6. O Município de União da Vitória e a Empresa SC Treinamentos não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via internet não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste edital.

3.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

3.7.1. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis;

3.7.2. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente;

3.7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital;

3.7.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.

3.8. Os candidatos poderão inscrever-se somente em um cargo.

3.8.1. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, desde que devidamente paga;

3.8.1.1. Somente fará jus à restituição dos valores de mais de uma taxa de inscrição se solicitado via protocolo digital.

3.8.2. No caso de dupla inscrição não será admitida a utilização do pagamento da primeira para a segunda devendo o candidato realizar a inscrição completa (inscrição + pagamento) para o cargo que pretende concorrer.

3.9. O candidato que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braile), prova com fonte ampliada e etc.) para a realização das provas deverá solicitá-lo encaminhando eletronicamente até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, , através da "Área do Candidato" em "Minhas Inscrições" (acessando o endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site) acessando este edital e selecionar a opção do campo do assunto a que se refere o documento, inserindo o Anexo II preenchido e assinado bem como Atestado/Laudo Médico confirmando a condição especial.

3.9.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e de acordo com o laudo médico específico apresentado. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local da Empresa SC Treinamentos para que verifique e autorize seu uso;

3.9.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior acompanhado de laudo médico específico que ateste a necessidade de condição especial para realização da prova objetiva, o candidato não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas;

3.9.1.2. O candidato que necessitar de cadeira adaptada para canhoto deverá apenas encaminhar o Anexo II preenchido e assinado, conforme item 3.9, não sendo necessário encaminhar laudo médico para tal condição;

3.9.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas deverá solicitar por escrito conforme o item 3.9, durante o período da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

3.9.2.1. A lactante deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

3.9.2.1.1. O(a) acompanhante deverá apresentar documento de identificação oficial com foto, permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais e armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

3.9.2.2. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 2 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período.

3.9.2.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata se o filho possuir mais de 06 meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória do Concurso Público.

3.9.2.4. A candidata lactante, o acompanhante e a criança devem chegar ao local da prova cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões.

3.9.2.5. A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas, a candidata será automaticamente eliminada do certame.

3.9.2.6. A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com as suas deficiências e a elas serão reservadas um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº 9.508/2018;

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar eletronicamente, através da "Área do Candidato" em "Minhas Inscrições" (acessando o endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site) acessando este edital e selecionar a opção do campo do assunto a que se refere o documento, até o dia e horário designado no cronograma deste edital, e anexar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial emitido nos últimos 06 meses contados da data de publicação este edital, salvo o laudo médico que ateste a deficiência permanente que possui validade por prazo indeterminado.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição;

4.4. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo delas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria;

4.5. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão), para o exercício do cargo;

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória;

4.7. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 9.508/2018;

4.8. Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;

4.9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria;

4.10. Será excluído do Concurso Público o candidato aprovado para uma das vagas aos candidatos com deficiência que:

4.10.1. Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município;

4.10.2. Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo;

4.10.3. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

DAS VAGAS PARA AFRODESCENTES

Das vagas destinadas a cada cargo/função, 30% serão providas por pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas na forma da Lei Federal nº 15.142/2025;

A reserva de vagas de que trata o item 5.1. será aplicada quando o número de vagas oferecido for igual ou superior a 2 (dois);

Na hipótese de quantitativo fracionado para as vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, o número será:

Aumentado para o primeiro inteiro subsequente, na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos);

Diminuído para o inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos).

Os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

Na hipótese de número insuficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação;

A nomeação dos candidatos aprovados e classificados observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e a outros grupos previstos na legislação;

Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas afrodescendentes e autodeclarar-se expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia indígena ou quilombola;

As informações prestadas no momento da solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;

Detectada falsidade na declaração a que se refere este edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no concurso e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já nomeado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

ETAPAS DESTE CONCURSO PÚBLICO E DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Este Concurso Público constará de três etapas:

6.1.1. Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório constando de Prova Objetiva para todos os cargos;

6.1.2. Segunda etapa constando de Prova de Títulos de caráter eliminatório e classificatório para os cargos específicos;

6.1.3. Terceira etapa constando de Prova Prática de caráter exclusivamente classificatório para os cargos específicos;

6.2. São isentos da taxa de inscrição neste Concurso Público:

a) Os candidatos doadores de Sangue fidelizado e Doadores de Medula Óssea;

b) Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico por serem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal de até três salários-mínimos).

6.2.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de Sangue fidelizado e os Doadores de Medula Óssea:

6.2.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município;

6.2.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, contendo o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital;

6.2.1.3. A comprovação da pessoa doador de Medula Óssea se dará através da apresentação de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea ou ainda declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, devidamente atualizado;

6.2.1.4. Os candidatos deverão no momento da inscrição, encaminhar eletronicamente a documentação acima em campo específico para tal;

6.2.1.5. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Concurso Público.

6.2.2. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CadÚnico:

6.2.2.1. Os candidatos deverão no momento da inscrição, solicitar a isenção (CadÚnico) e preencher o nº do NIS que comprove o Cadastramento (CadÚnico) fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social – Ministério da Cidadania;

6.2.2.2. No caso de pedido de isenção por estar inscrito no CadÚnico, será consultado o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;

6.2.2.3. Para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato é necessário que as informações solicitadas (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e município) sejam idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento, ou o candidato deve estar cadastrado a mais de 45 dias para ser possível acessar as informações;

6.2.2.4. A constatação de falsidade nas declarações apresentadas, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Concurso Público;

6.2.3. Sendo indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, restará ao candidato pagamento da respectiva taxa de inscrição até a data limite constante no boleto;

6.2.4. O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas;

6.2.5. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

6.2.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou fora do prazo.

7. DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO: PROVA OBJETIVA

7.1. PROVA OBJETIVA (PO) de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas e 01 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo I, a ser aplicada para todos os candidatos;

7.1.1. Serão considerados aprovados neste Concurso Público os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 50% (5,0 pontos) na prova objetiva;

7.1.1.1. Especificamente para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas serão considerados aprovados neste Concurso Público os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 50% (5,0 pontos) na Prova Objetiva e nota igual ou superior a 60% (6,0 pontos) na Prova Prática;

7.1.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá conforme o disposto no item 7.3;

7.2. A prova objetiva para todos os cargos será realizada na data provável de 18 de janeiro de 2026 em horário divulgado juntamente com a publicação do local de realização das provas;

7.2.1. O tempo total de realização das provas será de no máximo 3 (três) horas já compreendendo o tempo necessário para preenchimento do cartão de resposta;

7.2.2. A Empresa SC Treinamentos, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários;

7.2.2.1. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Concurso Público na Internet, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

7.3. A Prova Objetiva será composta do seguinte programa de provas:

a) Para os cargos de nível fundamental e médio:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	0,20	4,00
	Matemática	05		
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	05		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Técnicos do Cargo e Legislação Municipal	20	0,30	6,00
	TOTAL	**40**		**10,00**

b) Para os cargos de nível superior:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Conhecimentos Básicos	Legislação Municipal	10	0,25	2,50
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Técnicos do Cargo	30	0,25	7,50
	TOTAL	**40**		**10,00**

7.4. Normas para ingresso no local de provas e prestação da prova objetiva:

7.4.1. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento com foto e caneta com material transparente de tinta azul ou preta;

7.4.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei Federal nº 9.503/1997);

7.4.1.1.1. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, porém serão aceitos documentos de identificação digital expedidas por órgãos públicos desde que apresentado diretamente do respectivo aplicativo do órgão público;

7.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis;

7.4.1.3. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação;

7.4.1.4. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova;

7.4.1.5. Em face de eventual divergência a Empresa SC Treinamentos poderá exigir a apresentação do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

7.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Concurso Público:

7.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso Público, bem como consultar livros ou apontamentos;

7.5.2. É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

7.5.3. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie; óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, ressalvados aqueles exclusivamente de livre manifestação religiosa como o "quipá", "turbante" e "véu", desde que avaliados pelo fiscal de prova e que não apresentem nenhum indício de utilização indevida, com a finalidade de violar os itens do Edital, especialmente aqueles que vedam qualquer tipo de consulta; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, smartphones, tablets, ipods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez (quando não houver a comprovação exigida no item 3.9), tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os orientará sobre o correto acondicionamento de seus pertences na sala de provas:

7.5.4. O uso, mesmo que desligado de aparelhos eletrônicos, ou de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Concurso Público, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas;

7.5.5. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas;

7.5.6. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Concurso Público;

7.6. A Empresa SC Treinamentos objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público poderão solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo;

7.7. A Empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova;

7.8. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo;

7.9. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação;

7.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, a Empresa SC Treinamentos poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição;

7.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela Empresa SC Treinamentos e a Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso Público na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição;

7.10.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

7.11. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de

prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;

7.12. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 03 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

7.13. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu;

7.13.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA;

7.13.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;

7.13.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas ou marcadas com mais de uma alternativa, emendadas ou rasuradas, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;

7.13.4. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame;

7.13.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato;

7.14. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado;

7.14.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que ainda não a efetuaram, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou ligar o celular antes de se retirar do local;

7.14.2. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, o candidato que precisar utilizar o banheiro deve, antes de entregar o cartão resposta e sair de sala com seus pertences, solicita ao fiscal o acompanhamento até os sanitários;

7.15. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, e assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;

7.15.1. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da Comissão Executora do Concurso Público;

7.16. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;

7.17. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final

7.18. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:

7.18.1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;

7.18.2. Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);

7.18.3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;

7.18.4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;

7.18.5. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

7.19. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

7.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO: PROVA DE TÍTULOS

O envio eletrônico dos documentos para a **PROVA DE TÍTULOS será realizado até a data de 12 de janeiro de 2026**, sendo que o candidato deverá encaminhar eletronicamente no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site através da "Área do Candidato" acessando este edital e selecionar a opção 'Provas de Títulos' os documentos pertinentes à suas titulações.

8.1.1. No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado número de campos de envio que corresponde à quantidade máxima de títulos por item. O candidato não poderá encaminhar mais de um título no mesmo campo de envio, nem mais títulos do que a quantidade máxima permitida;

8.1.2. É de responsabilidade do candidato o correto upload dos arquivos para consulta da Banca Examinadora, sendo aceitos arquivos com extensão .png, .jpg, .jpeg, .pdf, .zip e .rar com tamanho máximo permitido de 7 megabytes;

8.1.3. Caso os títulos digitalizados não possuam boa nitidez ou ainda, apresentem imagem ofuscada, borrada, cortada, etc., que não permitam sua fácil leitura e identificação, os mesmos serão desconsiderados, não sendo permitido novo envio de documentos em caso de recurso impetrado pelo candidato;

8.1.4. O candidato deverá nomear o arquivo de cada título de forma que seja possível diferenciá-los;

8.1.5. O candidato declara, sob as penas da lei que:

a) A cópia do título entregue é cópia fiel do documento original;

b) As divergências existentes na grafia do nome constante do título e daquele constante na inscrição decorrem de ato legal (casamento, divórcio etc.).

8.2. A Prova de Títulos (PT) é de caráter exclusivamente classificatório a ser contabilizado para todos os candidatos aprovados na prova objetiva podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos, conforme a seguir:

TÍTULOS (concluídos)	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou Declaração	Doutorado	4,00	4,00
De Pós-Graduação na	Mestrado	3,00	3,00
Área de Atuação	Especialização (mín. 360h/a)	2,00	2,00
Participação em cursos de Formação Continuada e/ou Seminários na Área de Atuação	Serão validados os certificados de participação com data de conclusão a partir de outubro/2025, com no mínimo de 40h. A pontuação não será fracionada.	0,25 para cada certificado	1,00

*Certificado com data anterior a setembro/2023 e com menos de 40h não serão pontuados. A pontuação é por certificado, ou seja, mesmo que o candidato envie 1 certificado de 80h receberá a pontuação de 0,25 ponto.

Não haverá, em hipótese alguma, outra data e horário para a entrega de títulos;

A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final;

Os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados;

Não serão aceitos como títulos, certificados que não apresentarem a respectiva carga horária no mesmo;

Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados;

Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar desacompanhado do certificado, atestados de frequência, ou outro documento que não ateste claramente que o curso foi concluído;

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova;

Comprovado o dolo do candidato este será excluído do Concurso Público;

Uma vez efetuado o envio dos títulos e findo o prazo estabelecido em edital não será aceito pedido de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação;

A Comissão responsável pela análise dos títulos poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente, para confirmar as informações prestadas.

DA TERCEIRA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO - PROVA PRÁTICA

9.1. A prova prática será realizada conforme cronograma do item 1 deste edital, na data **provável de 01 de fevereiro de 2026,** em local e horário a ser divulgado juntamente com a convocação dos candidatos;

A PROVA PRÁTICA (PP), em relação aos cargos de **MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS** serão realizadas somente para até 10 (dez) vezes o número de vagas, sendo convocados de acordo com a ordem de classificação decrescente;

Havendo empate na nota da Prova Objetiva do último candidato classificado, dentro dos limites estabelecidos, todos os candidatos que obtiverem essa nota serão convocados para a Prova Prática;

Serão reprovados os candidatos que, mesmo tendo obtido o número de acertos mínimos nas provas objetivas, não obtiverem pré-classificação até as posições limites referidos;

Os candidatos deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação exigida pelo cargo para ter direito a realizar a prova prática.

9.3. Será vedado o acesso ao local de prova prática ao candidato que se apresentar após o horário estipulado no ato de convocação e comparecer sem documento oficial de identificação (com foto) sob qualquer alegação;

9.3.1. Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de movimentação e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova;

9.3.2. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local diferente daquele informado na convocação para realização das provas práticas;

9.3.3. Os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município, no estado em que se encontrarem;

9.3.4. Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da Comissão Executora do Concurso antes de realizar seu teste;

9.3.5. Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza ou fumar;

9.3.6. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local sem comunicar-se com os demais candidatos;

9.3.7. Por razões de ordem técnica ou meteorológica a prova poderá ser adequada ou transferida a data, local e horário de sua realização;

9.3.7.1. Os candidatos serão avisados por comunicado no site oficial do concurso https://portal.sctreinamentos.selecao.site e http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br e/ou por aviso fixado no mural e/ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

9.4. Da especificação da Prova Prática para o cargo de Motorista:

9.4.1. O candidato deve operar o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontra sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem;

9.4.2. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal), como também outras situações durante a realização do exame.

9.4.3. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público;

9.4.4. Para realizar a prova prática os candidatos ao cargo de Motorista deverão apresentar carteira de habilitação definitiva na categoria compatível com o veículo descrito no item 2.1, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova;

9.4.5. O candidato que deixar de apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria indicada no item anterior será automaticamente eliminado;

9.4.6. O candidato aprovado no cargo de Motorista terá que apresentar a CNH conforme habilitação mínima exigida para tomar posse do cargo, caso contrário o candidato será eliminado;

9.4.7. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de habilitação, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias;

9.4.8. No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção;

9.4.9. Para a prova prática do cargo de Motorista será utilizado um veículo do tipo ônibus e um veículo do tipo Caminhão Caçamba, de propriedade da Prefeitura Municipal de União da Vitória no estado de conservação em que se encontrarem;

9.4.10. A nota final da prova prática se constituirá da média aritmética das notas obtidas nos dois veículos.

9.5. A obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo dar-se-á da seguinte forma:

9.5.1. O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a Serem Descontados	Quantidade de Faltas Avaliadas em Cada Categoria
Faltas Graves	1,00	12
Faltas Médias	0,50	11
Faltas Leves	0,25	04

9.5.2. A categoria de faltas previstas no item anterior constará do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves:

- Procedimentos iniciais;

- Entrar na via preferencial sem o devido cuidado;

- Utilizar a contramão de direção.

- Subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre;

- Deixar de observar a sinalização da via e sinais de regulamentação;

- Deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção;

- Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia inclusive na mudança de sinal;

- Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dela;

- Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela;

- Deixar de usar o cinto de segurança;

- Executar o percurso da prova ou parte dela, sem estar o freio de mão inteiramente livre.

Faltas Médias:

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;

- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;

- Desengrenar o veículo nos declives;

- Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via ou exceder a velocidade permitida;

- Avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga;

- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;

- Frear bruscamente;

- Não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 2 (duas) tentativas;

- Engrenar as marchas de maneira incorreta;

- Não apresentar calma e serenidade na prática de direção;

- Não acionar o freio estacionário ao terminar o balizamento ou na parada para embarque e desembarque.

Faltas Leves:

- Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores ou ajustar incorretamente o banco do veículo;

- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento;

- Interpretar com insegurança as condições dos instrumentos do painel ou deixar de observar as informações do painel antes da partida do motor;

- Não usar roupas ou calçados adequados para a prática de direção.

9.6. As faltas serão assinaladas cumulativamente, conforme a repetição dos erros pelo candidato;

9.7. Dependendo do número de candidatos as provas poderão ser realizadas em mais de um veículo/equipamento do mesmo tipo (Exemplo: veículo1, veículo2, veículo3).

9.8. Da especificação da Prova Prática para o cargo de Operador de Máquinas:

9.8.1. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução de cada prova;

9.8.2. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizada, avaliando sua habilidade ao operar o(a) mesmo(a), seu aproveitamento, técnica e produtividade;

9.8.3. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público inclusive se não conseguir ligar, arrancar ou executar uma manobra em até três tentativas;

9.8.4. Para realizar a prova prática os candidatos aos cargos de Operador de Máquinas deverão apresentar carteira de habilitação na categoria compatível com o equipamento descrito nos itens a seguir, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática sem a qual não poderá realizar a prova;

9.8.5. O candidato que deixar de apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria indicada no item anterior será automaticamente eliminado;

9.8.6. O candidato aprovado nos cargos de Operador de Máquinas terá que apresentar a CNH dentro do prazo de validade conforme habilitação mínima do cargo (item 2.1) e constante na lei Municipal, caso contrário o candidato não poderá ser contratado;

9.8.7. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletins de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação;

9.8.8. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de habilitação, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias;

9.8.9. No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção;

9.8.10. Para a prova prática do cargo de Operador de Máquinas será utilizado uma motoniveladora, uma retroescavadeira e uma pá carregadeira, de propriedade da Prefeitura Municipal de União da Vitória no estado de conservação em que se encontrarem;

9.8.11. A nota final da prova prática se constituirá da média aritmética das notas obtidas nos dois veículos e nas máquinas.

9.8.12. Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

9.8.12.1. O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos em cada prova, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Graves	1,00	04
Faltas Médias	0,50	07
Faltas Leves	0,25	06

9.8.12.2. A categoria de faltas previstas no item anterior constará do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves:

Aproveitamento do Equipamento, Produtividade, técnica, aptidão e eficiência -NÃO liberou equipamentos de segurança dos comandos.

-NÃO utilizou da melhor forma possível a máquina para o serviço com eficácia e qualidade.

-NÃO concluiu por completo a tarefa proposta.

-NÃO estacionou a máquina baixando acessórios ao solo e/ou não engatou o freio para parar a máquina, ao estacionar após o término da tarefa.

Faltas Médias:

Habilidades do Operador

-NÃO executou com eficiência o início da operação, partida e arrancada.

-NÃO executou com eficiência movimentos de marcha à frente e à ré.

-NÃO respeitou a velocidade durante a avaliação, promovendo manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade.

-NÃO controlou o veículo provocando nele movimento irregular (com a máquina, lança, concha ou lâmina)

-NÃO respeitou a capacidade operacional e técnica da máquina.

-NÃO desligou a máquina ao estacionar após término da tarefa.

-NÃO apresentou calma e serenidade nas operações.

Faltas Leves:

Verificação do Equipamento

-NÃO usou roupas e calçados adequados

-NÃO usou equipamento de proteção auricular ou não usou cinto de segurança

-NÃO subiu corretamente no equipamento usando os três pontos de apoio

-NÃO fez os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores.

-NÃO esperou a leitura e/ou não conferiu os instrumentos do painel como medidores de pressão, luzes indicadoras, horímetro.

-NÃO conferiu nível de combustíveis, água e nível de óleo.

9.9. As faltas podem ser assinaladas cumulativamente, conforme a repetição dos erros pelo candidato.

9.10. Dependendo do número de candidatos as provas poderão ser realizadas em mais de um veículo/equipamento do mesmo tipo (Exemplo: veículo1, veículo2, veículo3).

9.11. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

10. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas a nota final será:

Prova Objetiva = 60% + Prova Prática = 40%, onde a fórmula final será Prova Objetiva x 0,6 + Prova Prática x 0,4.

10.2. Para os cargos de nível superior a nota final será:

Prova Objetiva = 80% + Prova de Títulos = 20%, onde a fórmula final será Prova Objetiva x 0,8 + Prova de Títulos x 0,2.

10.3. Para os demais cargos a nota final será igual a nota da Prova Objetiva.

10.4. São critérios para a Classificação neste Concurso Público:

a) Ter sido aprovado na Prova Objetiva;

b) Para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas ter sido convocado para realizar as provas práticas e ter sido aprovado na mesma.

10.5. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

10.5.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações – Estatuto do Idoso;

Para os demais casos, será:

10.5.2. Que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

10.5.3. Que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Básicos;

10.5.4. Que tiver maior idade;

10.5.5. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei nº 11.689/2008, deverão, até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, encaminhar eletronicamente através da "Área do Candidato" em campo específico para tal, certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício.

11. DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

11.1.1. Impugnação do presente edital;

11.1.2. Do indeferimento do pedido de inscrição;

11.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

11.1.4. Da nota da prova objetiva;

11.1.5. Da nota da prova prática e de títulos;

11.1.6. Da classificação provisória.

11.2. A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 01 (um) dia útil após a sua publicação, mediante requerimento/protocolo eletrônico junto à Secretaria Municipal de Administração do Município de União da Vitória;

11.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do site https://portal.sctreinamentos.selecao.site da seguinte maneira:

11.3.1. Acessar a área do candidato no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site, e realizar login identificando-se.

11.3.2. Na área do candidato em "minhas inscrições" localizar este Concurso Público;

11.3.3. Na coluna "opções" deslize o mouse sobre o botão e clique em "Solicitar Recurso", digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.

11.4. No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da referência bibliográfica;

11.5. Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.

11.6. Caso necessite, anexar apenas um arquivo por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compactá-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: .png, .jpg, .jpeg, .bmp, .pdf, .doc, .docx, .gif, .zip e .rar com tamanho máximo permitido de 7 megabytes.

11.7. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente;

11.8. No caso de recursos contra questões ou gabarito, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão e conter cópia da bibliografia mencionada. Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.

11.9. A banca examinadora da entidade executora do presente Concurso Público constitui-se em única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.10. A Empresa SC Treinamentos não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

11.11. Recursos com teor ofensivo que desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

11.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site e não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

11.13. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.

12. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período;

12.2. Os candidatos aprovados serão admitidos obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida e as vagas existentes;

12.3. A aprovação e classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro de servidores, sendo que a admissão é de competência do Município, dentro da validade do Concurso Público, observada a ordem de classificação dos candidatos e das demais condições estabelecidas neste edital.

12.3.1. A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à contratação, pois o Município de União da Vitória - PR convocará apenas o número de aprovados que se fizerem necessários durante o prazo de validade do Concurso Público.

12.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizados seus dados, endereço, e-mail e telefones de contato.

12.5. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.

12.6. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

12.6.1 O comprovante de experiência mínima solicitada no item 2.1 Quadro de Cargos e Vagas deverá ser apresentado juntamente com os documentos exigidos no ato da convocação do candidato.

12.7. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de União da Vitória poderá solicitar documentos complementares aos candidatos;

12.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

12.9. O candidato, cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções, ou que não foi aprovado no exame admissional, será desclassificado;

12.10. A comunicação para admissão neste concurso público será realizada pela publicação de ato de provimento (Publicação de Edital) no mural oficial de publicações da Prefeitura do Município de União da Vitória - PR.

12.11. O candidato(a) terá o prazo de 3 (três) dias contados da publicação do ato de convocação para se apresentar ao setor de Recursos Humanos para apresentar sua documentação exigida e assumir a vaga;

12.12. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seus contatos, e-mail número de telefone e endereço para correspondência perante o setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de União da Vitória - PR após o resultado final;

12.13. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Concurso Público contidas neste Edital e em outros a serem publicados;

13.13. Caso o candidato admitido para assumir a vaga não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo;

13.14. Somente irá para o final da fila dos aprovados deste concurso público, o candidato que apresentar requerimento firmado pelo mesmo dentro do prazo de sua posse, e desde que preenchidos todos os requisitos do presente Edital;

13.15. Não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 13.14 o candidato será eliminado do concurso público.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste edital de Concurso Público serão publicados no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site e www.uniaodavitoria.pr.gov.br.

14.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site.

14.3. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.

14.4. O Município de União da Vitória e a empresa SC Treinamentos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Concurso Público sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

14.6. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a Empresa SC Treinamentos e o Município de União da Vitória da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

14.7. Eventuais dúvidas e solicitações deverão ser dirigidas exclusivamente ao **email:concurso2025@uniaodavitoria.pr.gov.br**, não sendo atendidas por outros meios de comunicação.

14.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Conteúdo Programático da Prova Objetiva.

b) Anexo II - Requerimento de Condições Especiais para Realização de Prova.

c) Anexo III - Atribuições dos Cargos.

Art. 2º Registre-se, cumpra-se, publique-se.

União da Vitória, 24 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo I - Conteúdo Programático da Prova Objetiva

OBSERVAÇÃO: As questões de informática poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares indicados do ano de 2007 em diante. O programa de provas menciona apenas os temas/assuntos que podem ser abordados ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir material para estudo.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão de textos – O verbo – Estrutura do período, da oração e da frase – Ortografia, acentuação e pontuação – Fonologia – Classes Gramaticais – Formação de Palavras.

MATEMÁTICA:

Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo. Razões e proporções. Porcentagens.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

História e geografia do Mundo, do Brasil e do Paraná. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil e do Paraná. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

MATEMÁTICA:

Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequencias e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

História e geografia do Mundo, do Brasil e do Paraná. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil e do Paraná. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Aspectos de Ciências, Cultura, Cinema, Artes e Tecnologia.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Municipal. Plano de Cargos e Carreiras.

CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

ADVOGADO

DIREITO CONSTITUCIONAL. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos Municípios. Da Administração Pública. Dos Servidores Públicos. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Da tributação e do orçamento. Das limitações do poder de tributar. Dos impostos da União. Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Dos impostos dos Municípios. Das finanças públicas. Lei de Responsabilidade Fiscal. DIREITO CIVIL. Negócio jurídico: modalidade e formas. Efeitos do Negócio jurídico: nulidade, atos lícitos, abuso de direito e fraude à lei. Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção e decadência. Responsabilidade civil. Direitos reais. Contratos em geral: Empréstimo; comodato; mútuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; fiança; extinção. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. Ação, pretensão, condição da ação, classificação. Processo e procedimento; formação, extinção e suspensão do processo; pressupostos processuais. Prazos: princípios, contagem, preclusão, prescrição. Sujeitos da relação processual: partes, litisconsórcio e capacidade de ser parte de estar em juízo. Pedido: petição inicial – requisitos e vícios; pedido determinado, genérico e alternativo; cumulação de pedidos; interpretação e alteração do pedido. Resposta do réu; contestação, exceção e objeção; exceções processuais: incompetência, reconvenção; revelia; ação civil pública. Sentença e coisa julgada. DIREITO TRIBUTARIO. Código Tributário Nacional. Competência tributária. Impostos. Taxas. Contribuição de melhoria. Obrigação tributária. Crédito tributário. Administração tributária. DIREITO ADMINISTRATIVO. Administração Pública. Atos administrativos. Licitação. Contratos administrativos. Serviços públicos e administração indireta. Domínio Público (Bens Públicos). Responsabilidade Civil da administração. Controle da administração pública. Improbidade administrativa. Processo administrativo e sindicância. Tomada de contas especial. Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Ética no serviço Público. Noções de ética e cidadania; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação. Política Nacional de Atenção Básica: Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Visitas domiciliares; atualização de cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; noções de ética e cidadania; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Competências e habilidades do Cargo. Indicadores de saúde. Calendário de Vacinação. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias, DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Indicadores de saúde. Programa Nacional de Controle da Dengue. Manual de direito sanitário com enfoque na vigilância em saúde. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Municipal. Plano de Cargos e Carreiras.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Ética no serviço Público. Política Nacional de Atenção Básica. Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; atualização de cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; noções de ética e cidadania; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Competências e

habilidades do Cargo. Indicadores de saúde. Calendário de Vacinação. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias, DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Indicadores de saúde. Programa Nacional de Controle da Dengue. Manual de direito sanitário com enfoque na vigilância em saúde. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Constituição Federal: Dos Princípios Fundamentais, Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Da Organização Do Estado, Da Administração Pública, Do Processo Legislativo, Subseção I, Disposição Geral, Da Emenda À Constituição, Das Leis. Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Municipal. Plano de Cargos e Carreiras.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E SERVENTE

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Ética no Serviço Público. Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene; Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Uso e cuidado com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Limpeza de ruas e coleta de lixo; Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc; Prevenção de acidentes. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho e uso de Equipamentos de Proteção - EPI inerente às atividades a serem desenvolvidas. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Noções de primeiros socorros. Constituição Federal: Dos Princípios Fundamentais, Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Da Organização Do Estado, Da Administração Pública, Do Processo Legislativo, Subseção I, Disposição Geral, Da Emenda À Constituição, Das Leis. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Municipal. Plano de Cargos e Carreiras.

AGENTE DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO

Noções de Direitos Humanos e Cidadania. Noções de Direito Constitucional (Direitos e Garantias Fundamentais). Noções Básicas de Direito Penal (Conceito de crime: elementos, consumação e tentativa, causas de exclusão de ilicitude e culpabilidade, espécies de crime: dos crimes contra a pessoa, dos crimes contra o patrimônio, dos crimes contra os costumes, dos crimes contra a saúde pública, dos crimes contra a fé pública, dos crimes contra a administração pública, patrimônio público, maus tratos). Apresentação e uso de documento de identificação pessoal (Lei nº 5.553/68 e alterações). Noções Básicas de Trânsito (conceitos e definições). Sistema Nacional de Trânsito (composição e competências). Código de Trânsito Brasileiro. Decretos e demais normas do COTRAN. Educação para o trânsito. Sinalização de trânsito. Infrações. Penalidades e medidas administrativas. Constituição da República Federativa do Brasil. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

ASSISTENTE EM CONTABILIDADE

Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Teoria dos motivos determinantes. Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão; Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário da administração; Normas Constitucionais sobre Administração Pública: artigos 37 a 41 da Constituição Federal. Técnicas de redação oficial conforme Manual de Redação Oficial da Presidência da República. Contabilidade Pública: Conceito, Campo de Atuação e Regimes Contábeis. Receita Pública: Conceito e Classificação. Receita Orçamentária. Receita Extra Orçamentária. Codificação. Estágios. Restituição e Anulação de Receitas. Dívida Ativa. Despesa Pública: Conceito e Classificação. Despesa Orçamentária e Despesa Extra Orçamentária. Classificação Econômica. Classificação Funcional-Programática. Codificação. Estágios. Restos a Pagar. Dívida Pública. Regime de Adiantamento. Créditos Adicionais. Escrituração das operações típicas das Entidades Públicas: do Sistema Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação. Balanço Orçamentário. Balanço Financeiro. Balanço Patrimonial. Demonstração das Variações Patrimoniais. Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. Auditoria: Noções gerais sobre auditoria: conceituação e objetivos. Auditoria interna, externa e fiscal: conceito, objetivos, forma de atuação, responsabilidades e atribuições. Procedimentos de auditoria. Normas de execução dos trabalhos de auditoria. Estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos. Aplicação dos procedimentos de auditoria. Documentação de auditoria. Continuidade normal dos negócios da entidade. Tipos de Parecer do auditor. Fraude e erro. Auditoria das contas de resultado: receitas, despesas e custos. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Lei nº 8.429, de 2 de junho de

1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública. Artigos 312 a 359-H. Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

AUDITOR FISCAL

Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Teoria dos motivos determinantes. Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão; Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário. Técnicas de redação oficial conforme Manual de Redação Oficial da Presidência da República. Contabilidade Pública: Conceito, Campo de Atuação e Regimes Contábeis. Receita Pública: Conceito e Classificação. Receita Orçamentária. Receita Extra Orçamentária. Codificação. Estágios. Restituição e Anulação de Receitas. Dívida Ativa. Despesa Pública: Conceito e Classificação. Despesa Orçamentária e Despesa Extra Orçamentária. Classificação Econômica. Classificação Funcional-Programática. Codificação. Estágios. Restos a Pagar. Dívida Pública. Regime de Adiantamento. Créditos Adicionais. Escrituração das operações típicas das Entidades Públicas: do Sistema Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação. Balanço Orçamentário. Balanço Financeiro. Balanço Patrimonial. Demonstração das Variações Patrimoniais. Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. Auditoria: Noções gerais sobre auditoria: conceituação e objetivos. Auditoria interna, externa e fiscal: conceito, objetivos, forma de atuação, responsabilidades e atribuições. Procedimentos de auditoria. Normas de execução dos trabalhos de auditoria. Estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos. Aplicação dos procedimentos de auditoria. Documentação de auditoria. Continuidade normal dos negócios da entidade. Tipos de Parecer do auditor. Fraude e erro. Auditoria das contas de resultado: receitas, despesas e custos. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Da tributação e Orçamento – Art. 145 a 162. Das finanças Públicas- Art. 163 a 169. Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 170 a 192. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e alterações. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966. Código Tributário Nacional. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Decreto-lei No 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública. Artigos 312 a 359-H. Código Tributário Municipal. Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

BORRACHEIRO

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Ética. Conservação dos instrumentos de trabalho. Conhecimentos dos equipamentos e materiais utilizados na atividade; Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de borracheiro. Noções básicas de atendimento ao público. Diversos tipos, nomenclaturas e tamanhos de pneus e aros. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Organização e limpeza do local de trabalho. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia. Vigilância de patrimônio; Prevenção de acidentes; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico. Equipamentos de Proteção Individual. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Municipal. Plano de Cargos e Carreiras.

CARPINTEIRO/PEDREIRO

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene; Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Uso e cuidado com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Limpeza de ruas e coleta de lixo. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico. Conhecimentos das ferramentas; Conhecimentos do sistema de metragem linear; Cubicagem; Conhecimentos dos materiais; Concretagem; Preparação de massas; Noções de assentamento de tijolos e carpintaria. Ecossistemas, poluição, meio ambiente. Revisão de peças e lubrificação de máquinas, noções de pequenos concertos. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Organização e limpeza do local de trabalho. Questionamentos sobre instalação de fiação elétrica. Sistemas de água e esgoto: princípios básicos. Prevenção de acidentes; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico. Equipamentos de Proteção Individual. Constituição Federal: Dos Princípios Fundamentais, Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Da Organização Do Estado, Da Administração Pública, Do Processo Legislativo, Subseção I, Disposição Geral, Da Emenda À Constituição, Das Leis. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Municipal. Plano de Cargos e Carreiras.

EDUCADOR FÍSICO

Metodologia, Treinamento e Regras das Modalidades Esportivas; História da Educação Física e do Esporte; Biologia do Esporte; Anatomia Humana; Fisiologia Humana; Fisiologia do Exercício; Bioquímica; Cinesiologia; Bioestatística; Biomecânica; Fisiopatologia e Exercício; Epidemiologia da Atividade Física; Qualidades Físicas na Educação Física e nos Desportos; Prevenção de Acidentes e Socorros de Urgência; Cineantropometria; Desenvolvimento Motor e Aprendizagem Motora; Psicologia do Esporte e do Exercício; Pedagogia do Exercício e do Esporte; Fundamentos da Ginástica e da Musculação; Iniciação Esportiva; Treinamento Esportivo; Prescrição de Exercício; Atividade Física Adaptada; Atividade Física e Envelhecimento; Educação Física e Qualidade de Vida; Treinamento Funcional e Pilates; Instalações, Equipamentos e Materiais Esportivos; Organização de Eventos Esportivos; Gestão Esportiva; Recreação, Jogos e Lazer; Marketing Esportivo; Ética e Deontologia da Educação Física; Legislação Esportiva e Profissional; Atualidades e Tópicos Especiais em Esportes. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia. Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

ELETRICISTA

Conceitos básicos em eletricidade com vistas a instalações; Grandezas elétricas; Produção de forçaeletromotriz; Geração de corrente em um alternador; Ligação de aparelhos de consumo de energia elétrica; Fornecimento de energia aos prédios; Alimentadores gerais; Modalidades e ligação, Ramais, Ligação provisória e definitiva de energia; Instalações para iluminação e aparelhos domésticos; Elementos componentes de uma instalação elétrica; Símbolos e convenções; Esquemas fundamentais de ligações; Condutores elétricos: instalação, tipos de condutores, aterramento, choque elétrico cores de condutores; Instalações para motores; Classificação dos motores elétricos; Variação da velocidade do motor; Escolha do motor; Dados de placa; Ligações terminais dos motores; Dispositivos de ligação e desligamento; Curto-circuito; Noções sobre segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros; Noções de prevenção e combate a incêndios. Energia e trabalho; Condutores de energia elétrica; Isoladores e eletro dutos; A Lei de Ohm; Potência elétrica; Ligação em série e em paralelo; Rede elétrica; Instrumentos de medição; Esquemas e simbologia; Segurança e defeitos em instalações elétricas; Ferramentas; Dispositivos de controle de iluminação; Campainhas e cigarras; Iluminação e ambientes; Previsão de cargas na instalação residencial; Fornecimento de energia elétrica; Quadro de distribuição; Condutores elétricos; Dimensionamento de condutores elétricos; Condutores elétricos e eletrodutos; Sistemas de proteção das instalações elétricas; Amarração e emenda de fios; Soldagem e isolação de emendas de fios; Motores elétricos; Magnetismo; Eletromagnetismo; Indução; Capacitores; Corrente alternada monofásica; Transformadores; Distribuição de energia elétrica; Motores de corrente alternada monofásicos; Motor trifásico de indução; Dispositivos de manobra e de proteção; Sinalização; Sistema de partida de motores elétricos trifásicos; Dispositivos de comando; Partida com autotransformador (compensadora). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Municipal. Plano de Cargos e Carreiras.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Genética agronômica: Princípios básicos da genética. Morfologia vegetal: Estruturas internas e externas das partes constituintes dos vegetais relacionadas com suas funções na planta. Botânica agrícola: espécies vegetais de interesse agronômico. Filogenia das plantas, sua origem, formas de multiplicação e utilização. Fisiologia vegetal: Processos de nutrição, metabolismo, crescimento e desenvolvimento dos vegetais, fatores que afetam crescimento de plantas. Controle de plantas daninhas: Identificação das principais plantas daninhas que atacam lavouras comerciais e minimizar os prejuízos causados pelas mesmas. Fitopatologia: Fatores técnicos, ambientais, econômicos e socioculturais relacionados com a ocorrência de doenças em plantas, tipos de doenças e de controle. Entomologia: Bioecologia e danos causados pelos principais insetos de interesse agrícola do Brasil, Manejo Integrado de Pragas (MIP). Administração e economia rural: Princípios da Teoria Econômica, análise das relações econômicas que se estabelecem entre os agentes na busca de alternativas para o desenvolvimento do setor agropecuário. Topografia: Levantamentos topográficos, grandezas de medição e representação cartográfica. Irrigação e drenagem: Sistemática solo-água-planta-atmosfera. Problemas de hidráulica agrícola ligados a irrigação e drenagem no sistema integrado, projetos de irrigação e drenagem. Climatologia: Elementos meteorológicos e climatológicos de importância agropecuária. Ecologia agrícola: Interação entre comunidades vegetais e fatores ecológicos e sua quantificação através de técnicas de avaliação. Agricultura: Características morfofisiológicas das plantas e os fatores de produção. Olericultura: projetos de desenvolvimento sustentável de sistemas de produção olerícola familiar e empresarial. Sementes: processos referentes à produção, beneficiamento, conservação e análise de sementes. Solos: Formação do solo, propriedades e processos químicos, físicos e biológicos do solo classificação e levantamentos de solos, correção da acidez e adubação, erosão do solo. Mecanização/Engenharia Agrícola. Noções de Extensão Rural e Políticas Agrícolas. Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, assistência técnica e extensão rural – ATER, cooperativismo e desenvolvimento rural sustentável. Cadastro Ambiental Rural – CAR. Lei nº 14.785/2023, que instituiu um novo marco regulatório para agrotóxicos no Brasil. Código Florestal (Lei 12.651/2012). Código de Ética Profissional. Atualidades relativas à profissão. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública. Artigos 312 a 359-H. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Noções de Ecologia, Ciclos Biogeoquímicos e Poluição Ambiental. Gerenciamento de resíduos sólidos: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, métodos de disposição final e tratamento. Planos de Gerenciamento de Resíduos. Sistemas de Tratamento de Esgotos: Conceitos básicos, características do esgoto doméstico, Sistemas de Tratamento, Gestão e Disposição de Efluentes e lodos. Sistemas de Abastecimento de água: Conceitos básicos, características químicas, físicas e biológicas de água superficial e subterrânea, Concepções de Estações de Tratamento de Água para consumo humano, qualidade da água para consumo humano - Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, atualizado posteriormente pela Portaria GM/MS nº 888/2021. Avaliação de Efluentes industriais. Unidade de Conservação e Unidades de Preservação Permanente: Conceitos e gestão. Educação ambiental: Fundamentos da questão ambiental, Política de Educação ambiental nas escolas e na comunidade, sociedade sustentável. Gestão Ambiental: Avaliação de Impacto Ambiental, Noções de Metodologias de Avaliação de Impactos Ambientais, Processo de Licenciamento Ambiental: Análise da competência do Licenciamento Prévio, EIA/RIMA e RIA Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Autos de infração e Termo de Ajustamento de Conduta. Noções de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto. Meteorologia e Mudanças Climáticas. Ética e Legislação Profissional. Normas técnicas e legislação ambiental: A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10). A Política Nacional de Saneamento Básico (Lei 11.445/04). Estudo de Impactos Ambientais (EIA). Relatórios de Impactos sobre o Meio Ambiente (RIMA. Tipos de licenças. Constituição Federal (art. 225); Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6938/81); Decreto Federal nº 6.514/08 (Infrações e sanções administrativas ao meio ambiente); Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012); Sistema Nacional de Unidades de Conservação, SNUC (Lei Federal nº 9.985/2000 e Decreto Federal nº 4.340/02); Educação ambiental (Lei Federal nº 9.795/2000); Licenciamento ambiental (Resolução CONAMA nº 237); Legislação da Mata Atlântica (Lei Federal nº 11.428/2006 e Decreto nº 6.660/2008), Lei Complementar Federal nº 140/2011. Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Lei dos Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/1998). Política de Recursos Hídricos (Lei Federal nº 9.433/1997). Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública. Artigos 312 a 359-H. Constituição Federal: Dos Princípios Fundamentais, Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Da Organização Do Estado, Da Administração Pública, Do Processo Legislativo, Subseção I, Disposição Geral, Da Emenda À Constituição, Das Leis. Lei Orgânica Municipal. Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

ENGENHEIRO FLORESTAL

Gestão ambiental. Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) e Planos de Controle Ambiental (PCAs). Zoneamento Ecológico-Econômico. Base conceitual sobre desenvolvimento sustentável. Degradação e Poluição Ambiental. Responsabilidade por dano ao meio ambiente. Ecologia Florestal. Recuperação de Áreas Degradadas com espécies nativas. Mecanização e Exploração Florestal: equipamentos de exploração florestal, exploração de baixo impacto, planejamento da exploração, estradas e ramais de exploração, pátio de estocagem, elaboração de projetos técnicos de exploração florestal. Proteção florestal: incêndios–causas, efeitos e prevenção; combate a incêndios florestais, técnicas de conservação do solo, manejo em solos de várzea e terra firme para fins conservacionistas, erosão, práticas conservacionistas. Inventário Florestal. Manejo Florestal. Implantação, condução e manejo de povoamentos florestais: viveiros florestais; preparo da Área e plantio, espaçamento, adubação, desbaste, limpeza, desrama. Unidade de Conservação e Unidades de Preservação Permanente: Conceitos e gestão. Educação ambiental: Fundamentos da questão ambiental, Política de Educação ambiental nas escolas e na comunidade, sociedade sustentável. Tecnologia da Madeira e Produtos Florestais. Gestão Ambiental: Avaliação de Impacto Ambiental, Noções de Metodologias de Avaliação de Impactos Ambientais, Processo de Licenciamento Ambiental: Análise da competência do Licenciamento Prévio, EIA/RIMA e RIA Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Autos de infração e Termo de Ajustamento de Conduta. Normas técnicas e legislação ambiental: A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10). Estudo de Impactos Ambientais (EIA). Relatórios de Impactos sobre o Meio Ambiente (RIMA). Tipos de licenças. Ética e Legislação Profissional. Constituição Federal (art. 225); Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6938/81); Decreto Federal nº 6.514/08 (Infrações e sanções administrativas ao meio ambiente); Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012); Sistema Nacional de Unidades de Conservação, SNUC (Lei Federal nº 9.985/2000 e Decreto Federal nº 4.340/02); Educação ambiental (Lei Federal nº 9.795/2000); Licenciamento ambiental (Resolução CONAMA nº 237); Legislação da Mata Atlântica (Lei Federal nº 11.428/2006 e Decreto nº 6.660/2008), Lei Complementar Federal nº 140/2011. Lei Federal nº 11.284/2006 (Gestão de Florestas Públicas). Lei dos Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/1998). Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública. Artigos 312 a 359-H. Constituição Federal: Dos Princípios Fundamentais, Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Da Organização Do Estado, Da Administração Pública, Do Processo Legislativo, Subseção I, Disposição Geral, Da Emenda À Constituição, Das Leis. Lei Orgânica Municipal. Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

FARMACÊUTICO

Farmácia ambulatorial e hospitalar: seleção de medicamentos, aquisição, produção, padronização, controle de estoque e conservação de medicamentos. Armazenamento: boas práticas de armazenamento de medicamentos, distribuição de medicamentos e controle de consumo. Logística de abastecimento da farmácia: ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo, informação sobre medicamentos, comissões hospitalares, informática aplicada à farmácia. Controle de infecção hospitalar e farmacovigilância. Fiscalização sanitária, na área de medicamentos e estabelecimentos. Farmacotécnica: definição e objetivos da farmacotécnica, conceitos básicos em farmacotécnica, classificação dos medicamentos, vias de administração, conservação, dispensação e acondicionamento de medicamentos. Pesos e medidas. Formas farmacêuticas. Fórmulas farmacêuticas. Farmacologia geral: princípios gerais de farmacocinética. Princípios gerais de farmacodinâmica. Interações medicamentosas. Efeitos adversos. Controle de qualidade de medicamentos e insumos farmacêuticos. Análises clínicas: Análise bromatológica, fabricação e manipulação de alimentos para resguardo da saúde pública. Análise clínica de exsudados e transudatos humanos como urina, sangue, saliva e demais secreções para fins de diagnóstico. Conceitos: atenção farmacêutica, assistência farmacêutica, medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos análogos, medicamentos essenciais. Comissão de farmácia e terapêutica. Comissão de controle de infecção hospitalar. Farmacoeconomia e Farmacovigilância; Código de Ética dos Profissionais de Farmácia; Normas que regulamentam o exercício profissional de Farmácia. Questões relativas às atividades inerentes a função. Medicamentos Genéricos (Lei Federal 9787/1999) Medicamentos Controlados Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde 344/98). Atualidades relativas à profissão. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011

- Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Teoria dos motivos determinantes. Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão; Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário da administração; Técnicas de redação oficial conforme Manual de Redação Oficial da Presidência da República. Tecnologia da construção civil – aspectos gerais da construção, limpeza do terreno, instalação do canteiro de obras, locação de obras, escavações, noções de fundações, argamassas, contrapisos, alvenaria de tijolos, revestimentos (pisos, paredes, tetos), vidros, instalações elétricas, hidro sanitárias e complementares, andaimes, coberturas, esquadrias, pinturas, concreto, estrutura de concreto armado, lajes, vigas, tipos de aços, prospecção do subsolo, tubulações, blocos. Materiais de construção civil – madeiras, materiais metálicos, materiais plásticos, aglomerantes, argamassas, pedras naturais, agregados, concreto, vidros, materiais cerâmicos, tintas e vernizes, materiais betuminosos, fibrocimento. Orçamento e cronograma – contrato, caderno de encargos, t.c.p.º, físico, financeiro. Leitura e interpretação de projetos arquitetônicos, estruturais, hidrossanitários, elétricos, telefônicos, preventivos de incêndio e outros projetos complementares. Planejamento da construção civil. Máquinas e equipamentos usados na construção civil. Código de obras, edificações e ou posturas do Município. Normas da ABNT referentes a edificações. Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública. Artigos 312 a 359-H. Código Sanitário e de Posturas do Município. Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Municipal. Plano de Cargos e Carreiras.

FONOAUDIÓLOGO

Audição: Anatomia e fisiologia da audição; Desenvolvimento normal da audição e da linguagem; Avaliação auditiva no adulto e na criança; Inspeção do meato acústico externo, audiometria, imitância acústica (fundamentos, técnicas, interpretação de resultados, patologias, conduta e discussão de casos); Triagem auditiva em escolares; Avaliação eletro fisiológica-EOA, BERA; Processamento auditivo central; Aparelhos auditivos: Princípios gerais na indicação, seleção e adaptação de aparelhos auditivos. Voz: Anatomia e fisiologia dos órgãos envolvidos na fonação; Desenvolvimento da fonação; Avaliação perceptual e acústica da voz; Atuação fonoaudiológica nas disfonias funcionais; Atuação fonoaudiológica nas disfonias presentes na infância e terceira idade; Atuação fonoaudiológica nas disfonias neurológicas; Atuação fonoaudiológica nas sequelas de cirurgia de cabeça e pescoço. Linguagem: Desenvolvimento da linguagem oral na criança; Desenvolvimento da linguagem escrita; Percepção auditiva e de fala. Fundamentos da linguística; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de linguagem escrita; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ao crescimento e desenvolvimento; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados às lesões cerebrais. Motricidade Oral: Crescimento maxilofacial; Amadurecimento das funções orofaciais; Sistema estomatognático; Aleitamento materno no desenvolvimento da motricidade oral; Acompanhamento fonoaudiológico em pacientes portadores de fissura lábio palatal; Disfagia - avaliação e tratamento. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

INSTRUTOR DE MÚSICA – INSTRUMENTISTA

História da Música: compreensão dos períodos/estilos da história da música e das principais características. Linguagem e Teoria musical: conhecimentos sobre os elementos da linguagem e das formas musicais; a função destes elementos para a decodificação da música. Pedagogia e práticas do ensino da Música: noções básicas sobre o ensino de música; pedagogos musicais e suas metodologias. Noções de grafias musicais: escalas, notas, acordes, tempo, ritmo, harmonização. Regência como liderança. Regência no contexto histórico. Aspectos estilísticos aplicados à prática da regência. Técnica básica de marcação. Técnica vocal aplicada ao coro. Condução de coral. Escolha e estudo de repertório. Planejamento de ensaio. Peculiaridades da regência vocal e instrumental. Famílias e conjuntos instrumentais e vocais. Noções de instrumentação. Regência e educação musical. Violão (iniciante e níveis médio e avançado); Ukulele, Flauta Doce, Escaleta, bateria, contrabaixo, guitarra, percussão rítmica de instrumentos variados. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do

trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

LAVADOR/LUBRIFICADOR

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene; Uso e cuidado com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Conhecimentos teóricos e práticos na limpeza de veículos automotores (motocicletas, automóveis, caminhões, ônibus, etc.) e equipamentos pesados (pá-carregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, tratores agrícolas, etc.), lavando-os interno e externamente, a mão ou por meio de máquinas. Conhecimentos dos tipos de ferramentas, máquinas e equipamento. Sistema de lavação e suspensão de veículos. Produtos químicos para limpeza e higiene. Tipos de polidores. Conhecimento de lubrificação de automóveis, caminhões, máquinas, etc. Finalidade da lubrificação, tipo de graxas e óleos lubrificantes. Sistema de elevação de veículos. Prevenção de acidentes; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico. Equipamentos de Proteção Individual. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia. Constituição Federal: Dos Princípios Fundamentais, Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Da Organização Do Estado, Da Administração Pública, Do Processo Legislativo, Subseção I, Disposição Geral, Da Emenda À Constituição, Das Leis. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Municipal. Plano de Cargos e Carreiras.

MECÂNICO ELETRICISTA

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Ética. Sistemas elétricos e eletrônicos automotivos; Montagem, instalação e manutenção de circuitos elétricos em veículos leves e pesados; Diagnóstico e reparo de sistemas de partida, carga, iluminação e sinalização; Manutenção corretiva e preventiva de componentes elétricos e eletrônicos; Leitura e interpretação de diagramas elétricos automotivos; Utilização de equipamentos de medição elétrica: multímetro, amperímetro e voltímetro; Conhecimento sobre baterias, alternadores, motores de partida e relés; Identificação e substituição de cabos, fusíveis, conectores e chicotes elétricos; Procedimentos de instalação e manutenção de sistemas de injeção eletrônica e módulos de controle; Instalação de acessórios e equipamentos elétricos em veículos automotores; Noções de eletrônica aplicada ao setor automotivo. Manutenção preventiva e corretiva. Primeiros Socorros. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Municipal. Plano de Cargos e Carreiras.

MECÂNICO GERAL

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Ética. Manutenção e reparos de veículos. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do de veículos. Princípios de funcionamento do motor a combustão interna. Conhecimentos e procedimentos de manutenção dos sistemas de: alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Lubrificantes e sistemas de lubrificação. Tipos e uso de ferramentas e equipamentos de mecânico. Manutenção preventiva e corretiva. Primeiros Socorros. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Municipal. Plano de Cargos e Carreiras.

MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

Sistema Único de Saúde. Organização da Atenção Primária. Atenção Primária à Saúde. Estratégia Saúde da Família. Acesso Avançado. Problemas de saúde da população brasileira e seus determinantes. Monitoramento em Saúde. Qualidade e segurança no cuidado de saúde. Diagnóstico de Saúde da Comunidade. Grupos na tenção Primária à Saúde. Intervenções psicossociais na Atenção Primária à Saúde. Conselho Regional de Medicina. Código de Ética Médica. Vigilância em Saúde. Vigilância sanitária. Epidemiologia. Bioestatística. Educação em saúde. Promoção da Saúde. Controle Social do SUS. Comunicação entre médico e a pessoa que busca atendimento. Experiência com a doença, sofrimento e cura. Princípios da Medicina de Família. Cuidados domiciliares. Trabalho em equipe. População em situação de rua. Rastreamento de doenças. Abordagem à saúde ocupacional na Atenção Primária à Saúde. Saúde do Trabalhador. Abordagem à violência doméstica. Abuso e maus tratos em crianças, adolescentes, mulheres, homens, idosos. Saúde escolar. Procedimentos em Atenção Primária à Saúde. Hemograma. Intolerâncias alimentares. Nutrição. Dor aguda e crônica. Problemas frequentes na criança. Doença mamária. Amenorreia. Corrimento vaginal. Climatério. Contracepção. Infertilidade. Infecções Sexualmente Transmissíveis. Neoplasia de colo de útero. Câncer de mama. Infecção do trato urinário. Cólica Renal. Dispneia. Problemas de olhos e ouvidos, nariz, boca e garganta. Tosse aguda e crônica. Asma. Doenças pulmonares obstrutivas crônicas. Infecções de vias aéreas inferiores e superiores. Tuberculose. Silicose. Asbestose. Doenças Cardiovasculares. Hipertensão arterial. Infarto agudo do miocárdio. Angina do peito. Arritmias. Síncope. Interpretação do eletrocardiograma. Choque. Coma. Doença arterial e venosa. Dor abdominal. Dor torácica. Sangramento gastrointestinal. Parasitoses. Hepatites. Cirrose. Câncer hepático. Náuseas e vômitos. Hérnias de parede abdominal. Úlcera péptica. Câncer de intestino. Diarreia. Obesidade. Dislipidemia. Diabetes melittus. Doenças da tireoide. Acromegalia. Disacusia. Epistaxe. Rouquidão. Dor de ouvido.

Otites. Doenças da Pele. Psoriase. Tumores de pele. Dermatites. Doenças reumáticas. Doenças renais. Lombalgia aguda e crônica. Artrite reumatoide. Osteomielite. Fibromialgia. Cefaleia. Tontura e vertigem. Paralisia facial. Demências. Convulsões. Epilepsias. Neuropatias. Lesões por esforços repetitivos. Neuropatias periféricas. Meningites. Acidentes vasculares cerebrais. Problemas de Saúde Mental. Psicofármacos. Dependência de drogas lícitas e ilícitas. Psicoses. Neuroses. Depressão. Suicídio. Transtornos do humor bipolar. Fraturas. Queimaduras. Doenças exantemáticas na infância. Intoxicações agudas e crônicas. Picadas de cobras, aranhas e escorpiões. Dengue. Abordagem do HIV na Atenção Primária. Saúde da mulher. Saúde do adolescente. Saúde do homem. Saúde da criança. Saúde do idoso. Diagnóstico, prevenção e controle de doenças crônicas não transmissíveis. Situações de emergência. Emergência pré-hospitalar. Antídotos e antagonistas em intoxicações exógenas. Questões relativas às atividades inerentes a função. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Embriologia e anatomia do aparelho urogenital feminino. Fisiologia menstrual – controle neuroendócrino. Esteroidogênese. Semiologia ginecológica. Desenvolvimento puberal normal e anormal. Malformações genitais e ginatresias. Planejamento reprodutivo e contracepção. Amenorréias. Sangramento genital. Hemorragia uterina anormal. Vulvovaginites. Doenças sexualmente transmissíveis. Doença inflamatória pélvica. Dor pélvica crônica. Incontinência urinária e defeitos do assoalho pélvico. Mioma uterino. Endometriose. Dismenorréia. Síndrome Pré-Menstrual. Climatério. Doenças Benignas da Mama. Infertilidade conjugal e Reprodução Assistida. Emergências Ginecológicas. Doenças malígnas da mama. Propedêutica mamária. Câncer de colo uterino. Câncer de endométrio. Tumores anexiais. Câncer de ovário. Câncer de vulva. Outros tumores ginecológicos. Bases e Técnicas da Cirurgia Ginecológica. Complicações pós-operatórias. Procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos. Endoscopia ginecológica – procedimentos histeroscópicos. Endoscopia ginecológica – procedimentos laparoscópicos. Técnicas diagnósticas e terapêuticas em uroginecologia. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

MÉDICO PEDIATRA

Crescimento e desenvolvimento da criança: do período neonatal à adolescência. Alimentação da criança e do adolescente. Morbidade e mortalidade na infância. Imunizações na criança e adolescência. Prevenção de acidentes na infância. Assistência à criança vítima de violência. Anemias. Parasitoses intestinais. Distúrbios do crescimento e desenvolvimento. Baixa estatura. Obesidade. Infecções urinárias. Hematúrias. Enurese. Encoprese. Constipação crônica funcional na infância. Atendimento ambulatorial da criança com necessidades especiais. Dificuldades escolares. Distúrbios psicológicos mais frequentes em pediatria. Dores recorrentes na infância. Abordagem do sopro cardíaco na criança. Adenomegalias. Infecções congênitas. Asma brônquica. Abordagem do lactente chiador. Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. Infecções pulmonares bacterianas. Tuberculose na criança. Atualidades relativas à profissão. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

MÉDICO VETERINÁRIO

Vigilância Sanitária. Epidemiologia Geral. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Ambiental. Zoonoses e Saúde pública. Higiene e proteção dos alimentos: cuidados higiênicos - sanitários na obtenção e beneficiamento de produto de origem animal, flora microbiana patogênica e alterações. Legislação (Federal e Estadual) no julgamento tecnológico e sanitário: Classificação e funcionamento dos estabelecimentos. Fisiologia Veterinária - Funções vegetativas: sangue e coagulação; circulação sanguínea, respiração. Funções de relação: sistema nervoso central e sistema nervoso autônomo. Microbiologia Veterinária - Morfologia, citologia, fisiologia, genética e ecologia geral de bactérias, fungos e vírus. Parasitologia Veterinária - Relações entre os seres vivos. Âmbito da parasitologia. Conceitos empregados em parasitologia. Adaptação e ação dos parasitas. Origem do parasitismo. Fundamentos teóricos de Bem-Estar Animal e de Bioética. Diretrizes gerais para a Erradicação e a Prevenção da Febre Aftosa. Zoonoses: Brucelose, Febre Amarela, Febre Maculosa, Gripe Aviária, Larva Migrans, Leishmaniose, Leptospirose, Raiva, Toxoplasmose e

Tuberculose (agente, espécies acometidas, sintomas nos seres humanos, sinais clínicos nos animais, formas de transmissão, diagnóstico, notificação). Doenças infecciosas e parasitárias: aspectos clínicos, de vigilância epidemiológica e de controle (doenças de interesse para a Saúde Pública). Produtos veterinários: medidas e orientações para o uso responsável (antimicrobianos, endectocidas e inseticidas para grandes e pequenos animais). Higiene veterinária e inspeção sanitária de produtos de origem animal: condições de transporte, abate sanitário, tecnologia, processamento, inspeção, fiscalização e comercialização. As boas práticas de fabricação e o sistema APPCC na produção de alimentos. Vigilância Sanitária no comércio de alimentos de origem animal: doenças transmitidas por alimentos de origem animal, controle físico-químico e microbiológico de alimentos de origem animal, fiscalização. Doenças de notificação obrigatória no MAPA. Bioclimatologia animal. Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 (Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal). Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 (Dispõe sobre o exercício da profissão de médico-veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária). Resolução Normativa nº 13, do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal. Resoluções CFMV nº 879, 923, 1004 e 1138. Lei Federal nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010 (Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária – PRONATER). Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

MERENDEIRA

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Ética no Serviço Público. Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene; Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Uso e cuidado com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Limpeza de ruas e coleta de lixo; Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc; Noções de microbiologia: contaminação, desinfecção, micróbios. Higiene ambiental (instalações/equipamentos e utensílios). Saúde do trabalhador (higiene e saúde de manipuladores). Combate às pragas e vetores urbanos. Higienização de legumes, verduras, frutas, carnes, peixes, aves e ovos. Doenças transmitidas por alimentos. Boas práticas de manipulação e controle na produção de alimentos. Etapas da produção de refeições: recepção e armazenamento de gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo e distribuição. Noções básicas de conservação, manutenção, cozimento, armazenamento e reposição dos alimentos. Adequação da alimentação do escolar e do adolescente. Pirâmide de alimentos. Controle de estoque e técnicas de armazenamento de gêneros alimentícios. Manuseio e conservação de equipamentos e utensílios. Higiene dos alimentos, ambiental, dos utensílios e equipamentos. Prevenção de acidentes. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho e uso de Equipamentos de Proteção - EPI inerente às atividades a serem desenvolvidas. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Noções de primeiros socorros. Constituição Federal: Dos Princípios Fundamentais, Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Da Organização Do Estado, Da Administração Pública, Do Processo Legislativo, Subseção I, Disposição Geral, Da Emenda À Constituição, Das Leis. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Municipal. Plano de Cargos e Carreiras.

MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Direção defensiva. Primeiros socorros. Legislação e sinalização de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Cargas perigosas. Placas de sinalização. Equipamentos obrigatórios. Manutenção e reparos no veículo. Noções básicas de mecânica de automóveis. Avarias, sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Municipal. Plano de Cargos e Carreiras.

NUTRICIONISTA

Conhecimentos gerais da profissão de Nutricionista: Conceitos, generalidades, classificação e definições sobre alimentos e nutrição. Nutrição Básica: Cálculo de NPDcal e IMC. Classificação de macro e micronutrientes (funções, interações, necessidades e recomendações). Metabolismo energético. Composição do corpo humano e as substâncias necessárias ao organismo no período de formação, crescimento e desenvolvimento. Fisiopatologia, prevenção e controle de doenças nutricionais. Tratamentos Dietoterápicos (no Diabetes, Hipertensão arterial, Doenças renais, Doenças hepáticas, Fenilcetonúria, Obesidade, Oncologia e etc.). Planejamento e produção de refeições em Serviços de Alimentação. Segurança Alimentar e legislação aplicada. Métodos de conservação dos alimentos. Causas de deterioração dos alimentos. Guias alimentares. Composição de dietas equilibradas. Nutrição clínica. Fisiologia e Avaliação do estado nutricional. Alimentação Coletiva. Alimentação Escolar. DTAs (Doenças transmitidas por alimentos). Planejamento de cardápios. Alimentação e Nutrição. Núcleos de Apoio à Família. Saúde Coletiva (Saúde Pública): Políticas Públicas na Área de Alimentação e Nutrição. Monitoramento e avaliação das práticas de promoção à saúde. Alimentação e Nutrição para grupos da população (crianças, adolescentes, gestantes, adultos e idosos). Políticas públicas de saúde. NASF (Núcleo de apoio à saúde da família). Promoção de práticas de promoção à saúde. Ética profissional. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica,

estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

PSICÓLOGO

Desenvolvimento psicológico da Criança (infância e Adolescência), considerando os pressupostos básicos dados pelas diferenças abordagens psicoterápicas utilizadas na atualidade – Psicanálise, Ludoterapia, Lacania e outros; Direitos fundamentais da criança e do adolescente; O Psicólogo inserido no serviço Público – Atendimento Ambulatorial, Terapias ambulatoriais em saúde mental. Doenças e deficiências mentais. Diagnostico Psicológico: conceito e objetivo, teoria psicodinâmica, processo diagnóstico, testes e laudos. Abordagens terapêuticas. Psicopatológica: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Função e adequação às necessidades da Comunidade Assistida; O Psicólogo na atuação Clínica; psicologia clínica – O normal e o Patológico; Norma e Média, Doença, Cura e Saúde. Determinantes sócio-culturais; Psicopatologia Clinica: conceito de neurose; Conceito básico em psicologia clínica; dinâmica do funcionamento psíquico, história individual, motivo inconscientes, o papel do desejo, o papel do outro; transferência, repressão, resistência; mecanismo de defesa; Psicoterapia com Grupos; conflitos intragrupais, sua dinâmica e importância; a Psicologia Humanística: diretividade e não – diretividade; coordenadores e facilitadores: vantagens e desvantagens; grupos operativos e suas aplicações; Estudos sobre a família: cenário familiar, regras e metaregras. O psicólogo na escola, Acompanhamento Escolar, dificuldade na aprendizagem, a escola e a criança/adolescente; processo de psicodiagnóstico, entrevistas com os pais e as crianças, avaliação e atendimento da criança e do adolescente; Aprendizagem – fatores determinantes do processo ensino aprendizagem: família, comunidade, escola, companheiros. A aprendizagem: suas vicissitudes e modelos. O processo ensino-aprendizagem como uma construção e constituição de cidadania. A educação inclusiva: os portadores de necessidades especiais, as altas habilidades (superlotados). Psicologia social e organizacional – Comportamento social: atitudes, estereótipos, preconceitos, conformismo. Levantamento de Dados sobre suas Relações com Objetos e suas Representações, Conflitos, Formas de Vivenciar suas dificuldades, perdas e outros; O desenvolvimento humano – Determinantes bio-psico-sócio-culturais de comportamento: síndromes genéticas, gestação, parto, puerpério, interação mãe-bebê; Características comportamentais esperadas ao longo do desenvolvimento: constituição do EU. Conceito de sujeito. Desenvolvimento cognitivo. Adolescência normal e patológica: identidade, sexualidade, socialização intrafamiliar, o trabalho, passado e futuro. Vida adulta: as relações afetivas e produtivas (criatividade). Aposentadoria, Velhice: perdas e ganhos, sua inserção social. Motivação humana: valores e ação humana. Os grupos: processos grupais, papéis, liderança, leis da dinâmica grupal. O indivíduo e a organização: análise e intervenção, mudança e resistência à mudança. Neuroses profissionais. Gestão de conflitos. Psicologia jurídica. Relações Humanas e Recursos Humanos; Noções de Recrutamentos e seleção e desenvolvimento de Pessoal. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 Estatuto do Idoso, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2.010. (Estatuto da Igualdade Racial). Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. A criança como sujeito de direitos. O adulto como mediador entre a criança e o mundo. A relação educativa como uma relação de cumplicidade. O desenvolvimento infantil: desenvolvimento sócio-afetivo, cognitivo e psico-motor. Linhas norteadoras da ação educativa com crianças: o sono, o choro, o bico, a higiene, a alimentação, a sexualidade, as atividades lúdicas. A organização do tempo e do espaço na escola/instituição de educação infantil. A literatura infantil, as artes plásticas, a música e o teatro na educação das crianças. A brincadeira e a construção do conhecimento. O brincar na construção da cidadania. Os brinquedos, os jogos, os materiais, os tempos e os espaços de brincar. O perfil e o papel de Monitor, enquanto educador. Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; O Atendimento Educacional Especializado; Tecnologia Assistiva e suas Modalidades; Desenho Universal Inclusão escolar de alunos com deficiência; atendimento educacional especializado; amparo legal, legislação vigente; fundamentos e princípios da educação inclusiva; política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; legislação, políticas e programas de educação especial e inclusão escolar em Santa Catarina; Conceitos de deficiência. História da educação de alunos com necessidades educacionais especiais no Brasil. O conceito de necessidades educacionais especiais. A família e o indivíduo com necessidades educacionais especiais. A educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Adaptações curriculares e acessibilidade. Sistemas de apoio ao aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular. Procedimento, orientação e auxílio as crianças no que se refere à higiene pessoal. Noções de primeiros socorros na faixa etária das crianças assistidas. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Municipal. Plano de Cargos e Carreiras.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Relações Interpessoais: comunicação humana e relações interpessoais. O processo de comunicação. A comunicação: fatores determinantes e barreiras. A comunicação nas organizações. Administração de conflitos: desenvolvimento de trabalho em equipe. Métodos de atendimento ao público. Cliente externo e interno. Atendimento telefônico e de balcão. O perfil do profissional de atendimento. Interação com o público interno e

externo. O conhecimento e uso eficiente do telefone (PABX), recebimento e transmissão de mensagens telefônicas. Ética profissional. Cidadania: direitos e deveres do cidadão. Técnicas de Atendimento ao Público (telefone, atendimento eletrônico e atendimento pessoal). Noções de qualidade total. Noções básicas de organograma. Aspectos gerais da redação oficial: Impessoalidade, A Linguagem dos Atos e Comunicações Oficiais, Formalidade e Padronização e Concisão e Clareza. As comunicações oficiais: Pronomes de Tratamento, Concordância com os Pronomes de Tratamento, Emprego dos Pronomes de Tratamento, Fechos para Comunicações e Identificação do Signatário. Correspondências Oficiais (Ofício, Aviso, Memorando, Exposição de motivos, Mensagem, Telegrama, Fax, Correio Eletrônico): partes do documento, forma de diagramação, definição, finalidade, forma e estrutura, valor documental). Técnicas de redação oficial conforme Manual de Redação Oficial da Presidência da República. Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Teoria dos motivos determinantes. Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão; Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário da administração; Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública. Artigos 312 a 359-H. Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

TÉCNICO AGRÍCOLA

Solo: Constituição; Principais propriedades físicas e químicas, Importância da matéria orgânica, Água e solo, Uso e conservação dos solos; Adubação em geral; Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos; Irrigação e drenagem; Conhecimentos gerais de fitotecnia; Grandes culturas anuais; Grandes culturas perenes; Olericultura; Fruticultura; Silvicultura; Pastagens; Mecanização Agrícola; Máquinas e Implementos agrícolas; Regulagem de equipamentos agrícolas; Manutenção de máquinas e implementos agrícolas; Noções de fitossanidade; Produção de mudas; Pomares e Hortas; Identificação das principais pragas agrícolas; Manejo de pragas; Defensivos Agrícolas: Identificação e noções sobre grau de toxidade, Técnicas de aplicação: cuidados, época, intervalo e equipamentos de aplicação e proteção; Conhecimentos gerais de zootecnia; Bovinocultura; Avicultura; Ovinocultura; Caprinocultura; Piscicultura; Suinocultura; Noções de sanidade animal; Noções de higiene e de segurança individual, coletiva e de instalações. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware e Software, Correio Eletrônico e Segurança da Internet. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Municipal. Plano de Cargos e Carreiras.

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Teoria dos motivos determinantes. Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão; Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário da administração; Técnicas de redação oficial conforme Manual de Redação Oficial da Presidência da República. Economia dos Recursos Naturais; Saúde Pública e a Questão Ambiental; Educação Ambiental, Ecologia e Reflorestamento; Microbiologia Ambiental; Geociência, Energia e Ambiente; Estudos de Impactos Ambientais; Uso e Ocupação do Solo Urbano; Sistemas de Gestão Ambiental; Auditoria e Certificação Ambiental. Noções de Ecologia e Poluição Ambiental: Tipos de Poluição; Conceitos de Unidades de Conservação: Área de Proteção Permanente (APP); Área de reserva legal – ARL; Diagnóstico Ambiental. Medidas de Proteção e Controle da Qualidade Ambiental: Plano de Recuperação de área degradada; Vigilância Sanitária e Ambiental; Gerenciamento de Bacias Hidrográficas. Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC (Lei 9.985/2000) e categorias de unidades de conservação. Lei Federal nº 11.428/2006 (Proteção do Bioma Mata Atlântica) e Decreto nº 6.660/2008. Lei Federal nº 12.651/2012 (Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa). Resolução do CONAMA nº 001/86 (EIA/RIMA). Resolução CONAMA 357/05 (Controle de Água Bruta). Lei Federal N° 9433/1997 (Política Nacional Recursos Hídricos). Lei Federal N° 9.605/1998 (Crimes Ambientais). Lei Federal N° 6938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente). Lei Federal N° 6766/1979 (Parcelamento do Solo Urbano). Decreto Federal N°. 6514/2008 (Infrações e sanções administrativas). Lei Complementar n° 140/2011 (Cooperação entre União, Estados e Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício de proteção do meio ambiente, etc). Noções da legislação ambiental do Estado do Paraná (Lei Estadual 22.252/2024 – Licenciamento Ambiental no PR) e Decreto 9.541/2025. Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Municipal. Plano de Cargos e Carreiras.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

Conhecimentos básicos da função; Processamento de radiografias; Orientação para a saúde bucal; Acolhimento e preparo de paciente para o atendimento; Noções da rotina de um consultório dentário; Noções de arquivos específicos da odontologia: fichas de pacientes, radiografias, documentações; Esterilização de materiais; Limpeza e desinfecção do meio de trabalho; Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas; Materiais dentários: indicação, proporção e manipulação; preparo de bandeja; Medidas de proteção individual; Noções de microbiologia Parasitologia; doenças transmissíveis na prática odontológica; Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório; Normas de desinfecção e esterilização; Noções de ergonomia aplicados à odontologia. Etiologia e comportamento da cárie dental. Anatomia bucal e dental. Primeiros Socorros. Estratégia de Saúde da Família. Atualidades relativas à profissão. Constituição da República Federativa do Brasil. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Constituição Federal, partes

referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Municipal. Plano de Cargos e Carreiras.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Terminologia Técnica (Desvio, Incidente, Perigo, Risco, Acidente); Acidentes de Trabalho (Definição: técnica e legal, Aspectos sociais e ambientais, Consequências: Trabalhador, família, empresa, Análise de acidentes, Reabilitação Profissional, Causas, Definição, Condição Insegura, Fator humano ou pessoal, Investigação, Comunicação de Acidentes do Trabalho, Relatórios); Princípios Prevencionistas; Teoria de Frank Bird; Leiaute de Ambientes (Mapa de abandono de área, Mapa de risco, Croquis de equipamentos de proteção, Simbologia de cores aplicada em saúde e segurança do trabalho, Símbolos utilizados em segurança do trabalho); Ações educativas e divulgação de informações em saúde e segurança do trabalho; Higiene Ocupacional; Riscos (Arranjo físico, Espaço confinado, Ruído, Elétricos, Químico, Físico, Biológico, Acidentes, Ergonômicos, Calor, Frio, Radiação, Vibração, Incêndio e Explosão, Ventilação, Máquinas e ferramentas, Trabalho em altura, Transporte, armazenamento e movimentação de cargas, Animais peçonhentos, Efeitos da exposição, Limites de tolerância, Controle, Medidas Preventivas); Análise de medidas de eliminação e neutralização de riscos; Sinalização; Equipamentos de Proteção; Atribuições e competências (SESMT, CIPA e Órgãos oficiais); Programas de Saúde e Segurança do Trabalho (PPRA, PCMSO, PCMAT, PCA, PPR, Planilha de Aspectos e Impactos Ambientais), Fundamentos de Gestão (Ferramentas de qualidade, Melhoria contínua, Políticas de saúde e segurança do trabalho, Sistemas de gestão, ISO e suas aplicações, 5Ss, Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho. Convenções da OIT. Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

VIGIA E ZELADOR

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Ética. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, especificamente sobre serviços de vigia e de vigilância (desarmada) de bens públicos móveis e imóveis, sejam patrimoniais ou de domínio público; conhecimentos acerca das formas de comunicação dos atos de depredação do patrimônio público, inclusive do patrimônio, histórico e cultural e das formas de comunicação das tentativas de arrombamento de portas, janelas, guaritas, outros e outros acessos aos prédios públicos municipais; conhecimentos sobre equipamentos necessários ao exercício das atribuições do cargo, bem como sua manutenção e conservação; conhecimento das responsabilidades e deveres dos servidores públicos municipais; conhecimentos sobre o relacionamento com os demais servidores da Administração Municipal com as autoridades, dirigentes superiores, servidores municipais, com outras autoridades municipais, com os munícipes; conhecimentos acerca das responsabilidades relacionadas com o exercício das atribuições do cargo; outros conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e à especificidade do cargo. Noções de combate ao incêndio. Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene; Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Vigilância de patrimônio; Prevenção de acidentes; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico. Equipamentos de Proteção Individual. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Municipal. Plano de Cargos e Carreiras.

Anexo II - Requerimento de Condições Especiais para Realização de Prova

Eu _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº_____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, inscrito no Concurso Público nº _____ da Prefeitura Municipal de União da Vitória, para o cargo de _____ requer a Vossa Senhoria:

I – ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte: Fonte _____ Tamanho da Fonte _____;

II – ( ) Sala de Amamentação: Nome do acompanhante: _____;

III – ( ) Intérprete de Libras;

IV – ( ) Outras necessidades:

Especificar:_____
_____
_____
_____
_____

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Data:____/____/____.

_____

(assinatura do candidato)

Anexo III - Atribuições dos Cargos

CARGO: ADVOGADO

Requisitos: Ensino Superior Completo, habilitação legal para a profissão e registro na OAB/PR

Jornada Semanal: 30h – 6h diárias

ATRIBUIÇÕES: Atuar perante a administração do Município, emitindo pareceres singulares ou relato de pareceres coletivos solicitados nos processos que lhe forem encaminhados; pesquisar a doutrina e a jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado;: dar resposta a consultas sobre interpretações de textos legais de interesse do Município; estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica de modo a habilitar o Município a solucionar problemas da administração; participar de reuniões, prolatando pareceres; informar mandados de segurança; preparar relatórios; executar atribuições correlatas.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Requisitos: Ensino Fundamental Completo

Jornada Semanal: 40h - 8h diárias

ATRIBUIÇÕES: Elaborar e manter atualizados os croquis da zona trabalhada. Realizar visita a 100% dos domicílios, de acordo com a periodicidade indicada pelo supervisor. Realizar atividades em terrenos baldios de acordo com a necessidade de controle de vetor. Realizar cada visita como um momento único e singular, evitando a simples repetição de conselhos e informações. Abordar os moradores de forma cortês e solicitar o acompanhamento destes durante o transcorrer da visita. Dar oportunidade aos moradores para perguntas, questionamentos e para a solicitação de esclarecimentos, considerando importante toda forma de expressão e opinião. Conhecer a situação social e econômica da população da zona onde atua. Saber ouvir e observar para identificar prioridades e manter um relacionamento de confiança mútua com o morador, evitando impor sua presença e omitir ordens. Informar em todas as oportunidades sobre os métodos e procedimentos do trabalho, especialmente por ocasião de inspeção ou colocação de armadilhas, esclarecendo o porquê e a finalidade do procedimento e informação ao morador e o que é esperado em termos de participação. Buscar junto ao morador a explicação para ocorrência de recusas e tentar superá-las, respeitando o direito de escolha do cidadão; se necessário, solicitar a ajuda do supervisor. Identificar com o morador, os criadouros e orientar a eliminação dos mesmos, explicando de forma clara a relação entre criadouro, água parada, mosquito e doença. Trocar ideias com o morador sobre condições que favoreçam a presença de criadouros, levando-os a considerar a possibilidade de adoecer e as perdas que esta situação poderá acarretar para família. Verificar com o morador, as possibilidades de eliminação correta do lixo e armazenamento da água no domicílio, solicitando a ajuda do supervisor quando a solução extrapolar o domicílio. Valorizar e estimular práticas positivas do morador, no tocante à eliminação de criadouros, ao armazenamento correto da água e ao destino do lixo, dejetos e águas servidas. Registrar os dados de a visita domiciliar nos formulários próprios. Executar as atividades de controle do vetor, conforme normas técnicas: Levantamento de índice; Tratamento; Pesquisa em pontos estratégicos; Pesquisas em armadilhas; Delimitação de focos; Pesquisa Vetorial especial; Nebulização; Manejar equipamentos de aspersão de inseticida, conforme normas técnicas; Utilizar inseticidas, adotando procedimentos corretos de manipulação e dosagem; Utilizar equipamentos de proteção individual, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho; Submeter-se a exames periódicos para controle de possíveis agravos com as Normas de Segurança do Trabalho; Submeter-se a exames periódicos para controle de possíveis agravos decorrentes do trabalho, inclusive a colinesterase; Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Requisitos: Ensino Fundamental Completo

Jornada Semanal: 40h - 8h diárias

ATRIBUIÇÕES: Realizar mensalmente visitas domiciliares para todas as famílias cadastradas em sua microárea. Atualizar mensalmente o cadastro das famílias de sua microárea. Preencher diariamente o mapa básico de produção. Orientar as famílias de sua microárea no domicílio, realizar educação e saúde, participar de reuniões do conselho municipal e local de saúde, fórum e capacitações sobre os serviços de saúde oferecidos pela equipe. Realizar mensalmente ações de educação e saúde na comunidade por iniciativa própria. Utilizar mensalmente as fichas do SIAB e SIS-AB para o planejamento de ações em sua microárea. Estar presente em fórum de saúde e associação de moradores. Participar das reuniões semanais para avaliação, planejamento e discussões das ações de equipe, uso de sistema informatizado na unidade. Outras atribuições conforme Portaria nº 2.488/2011 do Ministério da Saúde.

CARGO: AGENTE DE SERVICOS GERAIS

Requisitos: Ensino Fundamental Completo

Jornada Semanal: 40h - 8h diárias

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas de limpeza de praças e jardins, fabricação de artefatos de cimento, executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas, auxiliar na conservação de sinaleiras e abrigos, executar tarefas de capina em geral, efetuar serviços de descarga de caminhões, executar tarefas auxiliares na produção de asfalto na usina e de aplicação em vias públicas, executar tarefas de abertura e fechamento de valas e de assentamento de canos auxiliares em medições com trena balizamentos e nivelamento, executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras, executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios, zelar e cuidar da conservação de prédios municipais, efetuar a coleta de entulhos, cavar sepultura e auxiliar no sepultamento e exumação, manejar instrumentos agrícola, executar pulverização, aplicar inseticidas e fungicidas executar outras tarefas afins.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO

Requisitos: Ensino Superior Completo em Qualquer Área

Jornada: Semanal: 40h - 8h diárias

ATRIBUIÇÕES: Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito; monitorar placas de veículos automotores e/ou motocicletas, estacionados nas vias públicas através de sistema online, a partir de dados alimentados pelo sistema de estacionamento regulamentado a fim de detectar veículos roubados, irregulares e inadimplentes em relação ao IPVA; determinar a retirada de veículos automotores e/ou motocicletas que estejam estacionados em desacordo com a legislação de trânsito ou incorrendo em outras irregularidades, através da utilização de guinchos; fiscalizar o tráfego de veículos, afim de evitar acidentes e engarrafamentos nas vias das cidades; orientar os pedestres nas vias urbanas; mantem a ordem nas vias, emitir notificações, participar de ações educativas conscientizando os motoristas e pedestres; atuar como um elo entre o poder público e a sociedade nas mudanças efetivas do trânsito local; garantir o respeito ao Código de Trânsito Brasileiro; fiscalizar e solicitar a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança do trânsito; providenciar a sinalização de emergência e/ou medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporárias da circulação; fiscalizar e manter o controle operacional dos pontos regulamentares de táxi, moto-táxi e transporte coletivo; dar suporte em casos de acidentes ou na realização de eventos que necessitem de ordenamento; trabalhar em conjunto com o Departamento de Educação para o Trânsito, na realização de palestras e atividades educativas. Executar outras tarefas afins e secundárias para o pleno exercício de suas atribuições.

CARGO: ASSISTENTE DE CONTABILIDADE

Requisitos: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no CRC/PR

Jornada Semanal: 40h – 8h diárias

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na elaboração de balancetes e demonstrativos contábeis; realizar a execução e controle de planilhas e relatórios de contabilidade; fazer classificação de receitas e despesas; registrar documentos; exercer balancetes, verificar impostos e demais retenções; classificar a contabilidade; analisar contas patrimoniais; acompanhar e conciliar as movimentações bancárias; solucionar pendências; organizar documentações referentes à contabilidade; preparar documentos e efetuar sua classificação contábil; gerar lançamentos contábeis; conciliar contas e preencher guias de recolhimento de PASEP, previdenciários, devolução de receitas e outras; trabalhar em sistemas informatizados, controlar a entrada de receitas e acompanhar as despesas, elaborar relatórios gerenciais financeiros e orçamentários, elaborar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes e o Orçamento Anual; fazer Prestações de Contas de Convênios e outros instrumentos, acompanhar o cumprimentos da legislação contábil e da Lei de

Responsabilidade Fiscal; participar de cursos e treinamentos; propor e realizar formas de controle patrimonial, elaborar o reequilíbrio econômico dos contratos feitos com a administração, trabalhar com sistemas informatizados dos Tribunais de Contas e demais órgãos dos governos, fazer integração dos sistemas contábeis da administração indireta e fundos, realizar os serviços contábeis dos órgãos da administração indireta e Fundos, arquivar e conservar os documentos contábeis, zelar pelo patrimônio do Município instituindo formas de controle; fazer empenhos, liquidações e ordens de pagamentos; controlar os prazos de publicações de Relatórios Contábeis, auxiliar na elaboração da Prestação de Contas Anual da administração direta indireta e fundos, preparar a documentação para apresentação de contraditórios e recursos junto aos Tribunais e outros órgãos de controle, unificar dados para elaboração das Declarações Anuais de Rendimentos e executar outras tarefas afins e secundárias para o pleno exercício de suas atribuições.

CARGO: AUDITOR FISCAL

Requisitos: Ensino Superior Completo com formação em Ciências Contábeis, Economia, Administração ou Direito e registro no respectivo Conselho Profissional

Jornada Semanal: 30h – 6h diárias

ATRIBUIÇÕES: Orientar os contribuintes quanto ao cumprimento da legislação tributária; visitar os estabelecimentos sujeitos ao pagamento de tributos municipais; verificar as declarações feitas pelos prestadores de serviços, para fim de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; verificar a exatidão dos recolhimentos, das inscrições, das alterações de atividades ou de firma ou de locais dos prestadores de serviços de qualquer natureza; lavrar autos de infração às normas legais; executar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes que requeiram revisões, inserções, imunidades, demolições de prédios e pedido de baixa de inscrições, bem como das multas respectivas, quando houver; fazer relatórios e boletins estatísticos; informar em processos relacionados com as respectivas atividades; emitir pareceres em pedidos de benefícios fiscais e no recolhimento de imunidades; constituir o crédito tributário por meio do lançamento, executar atribuições correlatas.

CARGO: BORRACHEIRO

Requisitos: Ensino Fundamental Completo

Jornada Semanal: 40h – 8h diárias

ATRIBUIÇÕES: Revisar, calibrar e trocar pneus e câmaras de ar, reparar pneumáticos, trocar válvulas de câmaras de ar, proceder à montagem e desmontagem de pneus, executar trabalhos de recauchutagem de pneus, executar outras tarefas afins.

CARGO: CARPINTEIRO/PEDREIRO

Requisitos: Ensino Fundamental Completo

Jornada Semanal: 40h – 8h diárias

ATRIBUIÇÕES: Preparar e assentar assoalhos e madeiramentos para paredes, tetos e telhados, fazer e montar esquadrias, preparar e montar portas e janelas, cortar e colocar vidros, fazer reparos em diferentes objetos de madeira, consertar caixilhos de janelas, colocar fechaduras construir e montar andaimes, construir coretos e palanques, construir e reparar madeiramentos de veículos, construir formas de madeira para aplicação de concreto, assentar marcos de portas e janelas, colocar cabos e afiar ferramentas, organizar pedidos de suprimentos de material e equipamentos para a carpintaria, operar com máquinas de carpintaria, tais como : serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras, zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho, calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria, orientar trabalhos auxiliares. Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumos, construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos similares, preparar ou orientar a preparação de argamassa, fazer reboco, preparar aplicar cavações , fazer blocos de cimento, construir formas e armações de ferro pra concreto, colocar telhas, azulejos e ladrilhos, armar andaimes, assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros, trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção, cortar pedras, armar formas para fabricação de tubos, remover materiais de construção, responsabilizar-se pelo material utilizado, calcular orçamentos e organizar pedidos de material, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessários à execução das atividades próprias do cargo, executar outras tarefas afins.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

Requisitos: Bacharel em Educação Física e Registro no CREF-PR

Jornada Semanal: 40 h – 8h diárias

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades vinculadas ao desporto amador atuando em diversas modalidades esportivas, ou seja, escolinhas, campeonatos, jogos regionais, jogos estaduais e outros, academias municipais, realizar ações de prevenção e promoção de saúde nas atividades do Programa Academia da Saúde, grupos organizados, comunidades e outros, promovendo, organizando, treinando, orientando as atividades esportivas dentro das competências indicadas nas Resoluções do Respectivo Conselho da categoria.

CARGO: ELETRICISTA

Requisitos: Ensino Fundamental Completo

Jornada Semanal: 40h – 8h diárias

ATRIBUIÇÕES: Instalar, recepcionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão, consertar aparelhos elétricos em geral, operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones, proceder à conservação de aparelhagens eletrônicas, realizando pequenos consertos, reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto, executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização, providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços, executar outras tarefas afins.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Requisitos: Ensino Superior Completo em Agronomia e Registro CREA/PR

Jornada Semanal: 30h – 6h diárias

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível superior, de grande complexidade, que temo princípio laborativo a execução de levantamento topográficos de áreas rurais e urbanas, efetuando alinhamentos medições e leituras angulares dos terrenos com os correspondentes relatórios revisão e aprovação de projetos de construção e urbanismos elaborar projetos agropecuários em articulação com outros profissionais, que visem recursos financeiros para as comunidades de produtores rurais: articular – se com os órgãos de assistência técnica e extensão rural, visando à realização de treinamento e cursos; propor às autoridades competentes a criação de centro de abastecimento para a comercialização da produção agrícola; planejar, executar e supervisionar os trabalhos relacionados a estudos e projetos agropecuários; elaborar normas técnicas para o abastecimento e conservação dos produtos animais e vegetais; elaborar trabalhos objetivando a implantação de novos métodos e práticas agrícolas, com a finalidade de racionalizar o uso da terra, bem como de aproveitar os recursos naturais existentes nas áreas dos projetos; o levantamento dos produtores rurais da região Metropolitana de União da Vitória, além do cadastramento das comunidades produtoras; analisar a conjuntura agropecuária da Região de União da Vitória, elaborar relatórios e pareceres em assuntos pertinentes à sua área de atuação; executar tarefas afins.

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Requisitos: Ensino Superior em Engenharia Ambiental e Registro no CREA/PR

Jornada Semanal: 40h – 8h diárias

ATRIBUIÇÕES: Realizar vistorias técnicas e emitir pareceres conclusivos; desenvolver e monitorar projetos na área de engenharia ambiental; acompanhar de maneira integrada os processos de licenciamento ambiental; analisar projetos envolvidos nos pedidos de licenciamentos ambientais; prevenir, diagnosticar e propor medidas mitigadoras de cunho preventivo e compensatório, visando a melhoria as condições ambientais do Município; desenvolver atividades associadas à gestão e manejo de resíduos sólidos e efluentes; promover o planejamento de espaço e o gerenciamento integrado dos recursos hídricos; realizar fiscalizações periódicas de atividades e empreendimentos potencialmente poluidores; participar de diagnósticos dos meio físico e biológicos subsidiadores de estudos ambientais específicos, visando prover meios para sua conservação; planejamento da prevenção e proteção dos recursos naturais renováveis e não renováveis; planejar, organizar, coordenar, executar e controlar atividades de educação ambiental; e executar outras atividades correlatas.

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

Requisitos: Ensino Superior em Engenharia Florestal e Registro no CREA/PR

Jornada Semanal: 40h – 8h diárias

ATRIBUIÇÕES: Analisar os efeitos do manejo do solo e de outros fatores que contribuem para a redução de áreas verdes, a fim de desenvolver medidas de proteção da vegetação local; estudar a vegetação local, examinando e classificando diferentes espécies e composições de solos para elaboração de projetos de prevenção; planejar o plantio e o corte de árvores, observando a época própria e determinando as técnicas mais apropriadas; organizar e controlar o reflorestamento e a conservação de áreas, visando preservar e desenvolver áreas verdes; definir e acompanhar as

atividades relacionadas à produção de mudas; realizar vistorias e emitir laudos técnicos inerentes à sua área; proceder ao lançamento de espécies vegetais a serem utilizadas em praças, parques, jardins e vias públicas; planejar e coordenar o trabalho de florestamento, reflorestamento, adensamento, proteção e manejo de florestas; coordenar o levantamento, classificação, análise, capacidade de uso, redistribuição, conservação, correção e fertilização do solo, para fins florestais; planejar e implementar programas de recuperação de áreas públicas de preservação permanente; analisar projetos de recuperação de áreas degradadas; articular-se com órgãos de outras esferas de governo vinculadas à atividade florestal, com vistas a obtenção de subsídios e troca de informações; ministrar palestras; definir análises, diagnósticos e inventários da cobertura vegetal, definindo programas para tal fim; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: FARMACÊUTICO

Requisitos: Ensino Superior em Farmácia e Registro no CRF/PR

Jornada Semanal: 40h – 8h diárias

ATRIBUIÇÕES: Participar do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica do Município. Coordenar e elaborar o planejamento anual de compras de forma a manter a regularidade no abastecimento de medicamentos. Organizar, acompanhar e assegurar a aquisição dos medicamentos. Receber e armazenar adequadamente os medicamentos. Promover a correta distribuição de medicamentos para os serviços de saúde, permitindo sua rastreabilidade. Elaborar, junto a outros profissionais, a Relação Municipal de Medicamentos, utilizando critérios preconizados pelo Ministério da Saúde e outros órgãos, promovendo sua divulgação para os diversos profissionais da saúde. Acompanhar e fiscalizar contratos de compras de medicamentos e insumos, bem como de prestadores de serviços relacionados a Assistência Farmacêutica. Definir os medicamentos a serem fracionados. Executar as atividades de AF no âmbito da Atenção Básica e, se necessário na Média e Alta Complexidade. Atuar em conformidade com as diretrizes legais que regem o SUS; Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de AF na Atenção Básica, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde; Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica; Selecionar, programar, receber, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos e homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população; Subsidiar o gestor e os profissionais de saúde com informações relacionadas à morbimortalidade associada aos medicamentos; Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da AF a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade; Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica, visando a uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida; Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica envolvidos em atividades de AF; Treinar e capacitar os recursos humanos para o cumprimento das atividades referentes à AF; Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeicas quando a serviço do público em geral; Cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da Secretaria Municipal da Saúde; Participar de reuniões, congressos, cursos e palestras para atualização e aperfeiçoamento dos serviços prestados; e Promover a Farmacovigilância. executar outras tarefas afins e secundárias para o pleno exercício de suas atribuições.

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Requisitos: Ensino Médio Completo

Jornada Semanal: 30h - 6h diárias

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar, sob supervisão de profissional competente, as obras particulares em andamento no município; verificar se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pela Prefeitura; fiscalizar reformas e demolição de prédios; exercer a repressão as construções clandestinas; fiscalizar serviços de instalações, ampliações e reformas nas redes de água e esgoto; providenciar com a autoridade competente, o embargo de obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com a planta aprovada; lavrar autos de infração; informar processos relacionados com as respectivas atividades; realizar vistoria final para concessão do Habite-se; executar as atividades de fiscalização ao cumprimento das normas disciplinares contidas no Código de Posturas do Município; lavrar autos de infração; apresentar relatórios das atividades desempenhadas; executar outras tarefas afins e secundárias para o pleno exercício de suas atribuições.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Requisitos: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR

Jornada Semanal: 30h - 6h diárias

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação oral e escrita, voz e audição; Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e da fala; Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; Lecionar teoria e prática fonoaudiológicas; Dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, autárquicos e mistos; Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; Assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos ou mistos, no campo da fonoaudiologia; Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; Dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar outras atividades inerentes à sua formação curricular

universitária; Realizar atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem; Participar da equipe multidisciplinar na recuperação e na reabilitação do paciente.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Requisitos: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR

Jornada semanal: 20h – 4h diárias

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação oral e escrita, voz e audição; Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e da fala; Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; Lecionar teoria e prática fonoaudiológicas; Dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, autárquicos e mistos; Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; Assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos ou mistos, no campo da fonoaudiologia; Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; Dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar outras atividades inerentes à sua formação curricular universitária; Realizar atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem; Participar da equipe multidisciplinar na recuperação e na reabilitação do paciente.

CARGO: INSTRUTOR DE MÚSICA/INSTRUMENTISTA

Requisito: Licenciatura em Música e formação em Método Suzuki

Jornada semanal: 40h – 8h diárias

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas de música, segundo o método Suzuki, envolvendo vários instrumentos como: Violão, Ukulele, Flauta Doce, Escaleta e outros em diversos projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Cultura, Educação ou Órgão equivalente, para alunos da rede pública. Auxiliar na elaboração de projetos culturais, coordenar e participar de apresentações com alunos dos projetos em eventos promovidos pela administração municipal. Executar outras atividades afins e relacionadas ao cargo.

CARGO: LAVADOR/LUBRIFICADOR

Requisitos: Ensino Fundamental Completo

Jornada Semanal: 40h – 8h diárias

ATRIBUIÇÕES: Descrição Analítica: Atividades de nível subalterno e de natureza operacional e de grau de complexidade mediana, abrangendo trabalhos em lavagem e lubrificação de veículos, maquinas e equipamentos em geral, limpeza e demais atividades correlatas.

CARGO: MECÂNICO ELETRICISTA

Requisitos: Ensino Médio Completo, Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria D ou E

Jornada Semanal: 40h – 8h diárias

ATRIBUIÇÕES: Realizar inspeções detalhadas em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos para identificar falhas nos sistemas elétricos. Utilizar ferramentas de diagnóstico, como multímetros, osciloscópios e analisadores de circuito, para localizar defeitos com precisão. Testar o funcionamento de circuitos elétricos, módulos eletrônicos e sensores, verificando a continuidade, voltagem e resistência dos sistemas. Executar serviços de manutenção preventiva nos sistemas elétricos, incluindo verificação de cabos, conectores, relés e fusíveis. Substituir peças desgastadas ou danificadas, como baterias, alternadores, motores de partida, reguladores de tensão, sensores e atuadores. Inspecionar e reparar chicotes elétricos, corrigindo curtos-circuitos, mau contato, oxidações ou rompimentos de fios. Instalar novos componentes elétricos, como faróis, lanternas, sirenes, e acessórios automotivos. Verificar e reparar sistemas de carga elétrica, incluindo alternadores, reguladores de tensão e baterias. Garantir o correto funcionamento de sistemas de partida, realizando ajustes ou substituições de motores de partida e seus componentes associados. Diagnosticar e corrigir problemas relacionados à descarga de baterias e falhas de recarga durante o funcionamento do veículo ou equipamento. Realizar testes de funcionamento após a execução dos reparos, garantindo que o sistema esteja em perfeitas condições de operação. Certificar-se de que todos os sistemas atendam aos padrões de segurança elétrica e desempenho exigidos. Garantir o cumprimento de normas de segurança, saúde ocupacional e meio ambiente durante a execução dos serviços. Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual (EPIs), como luvas isolantes, óculos de proteção. Identificar e corrigir condições inseguras nos sistemas elétricos para prevenir acidentes, como curtos-circuitos ou sobrecargas.

Planejar serviços de instalação e manutenção elétrica em veículos, conectando cabos aos equipamentos e acessórios e testando o funcionamento de em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos e sistemas para operação. Efetuar manutenção preventiva e corretiva, inspecionando visualmente em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos, diagnosticando os defeitos eletrônicos, desmontando, reparando, lubrificando, substituindo e montando peças e componentes, simulando e testando o funcionamento dos mesmos. Contribuir para a conservação do meio ambiente e local de trabalho, preocupando-se com as sucatas ferrosas e/ou resíduos escorridos e/ou derramados no chão, bem como descartando o filtro de óleo no local correto; atender a solicitação de socorro aos veículos ou máquinas que apresentam defeitos na parte elétrica quando se encontram em trabalhos nas zonas urbanas e rurais; solicitar a orientação do supervisor imediato, quando do surgimento de dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho. Desmontar, montar, instalar e dar manutenção nos equipamentos elétricos em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos. Trabalhar com motores de partida, alternador, entre outros. Testar o funcionamento das em veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e sistemas de operação. Limpar peças, se necessário utilizando equipamentos e produtos para este fim; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.

CARGO: MECÂNICO GERAL

Requisitos: Ensino Médio Completo, Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria D ou E

Jornada Semanal: 40h – 8h diárias

ATRIBUIÇÕES: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos à gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor, revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; substituir e adaptar peças; supervisionar veículos, prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; efetuar consertos e reformas em máquinas pesadas; executar outras tarefas afins.

CARGO: MÉDICO ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina com Registro no CRM/PR

Jornada Semanal: 40h – 8h diárias

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas clínica aos usuários da sua área adstrita, executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias especificas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito. Executar outras tarefas compatíveis com a exigências para o exercício da função; outras atribuições conforme Portaria nº 2.488/2011 do Ministério da Saúde.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização em Ginecologia/Obstetrícia e com Registro no CRM/PR

Jornada Semanal: 10h – 2h diárias

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de ginecologia/obstetrícia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bom como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área. Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; Realizar anamnese (Histórico Clínico); Efetuar exames físicos; Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; Solicitar e avaliar exames laboratoriais, ultrassonografia e outros quando julgar necessário; Prescrever medicação (RENAME), quando necessário; Participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros; Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; Coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, etc.) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou

responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiência entre os pacientes; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos, privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Realizar o procedimento de colocação de D.I.U.; Utilizar equipamentos de proteção individual, conforme preconizado pela ANVISA; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior; Demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização em Ginecologia/Obstetrícia e com Registro no CRM/PR

Jornada Semanal: 20h – 4h diárias

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de ginecologia/obstetrícia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bom como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área. Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; Realizar anamnese (Histórico Clínico); Efetuar exames físicos; Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; Solicitar e avaliar exames laboratoriais, ultrassonografia e outros quando julgar necessário; Prescrever medicação (RENAME), quando necessário; Participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros; Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; Coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, etc.) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiência entre os pacientes; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos, privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Realizar o procedimento de colocação de D.I.U.; Utilizar equipamentos de proteção individual, conforme preconizado pela ANVISA; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior; Demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização em Pediatria e com Registro no CRM/PR

Jornada Semanal: 10h – 2h diárias

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bom como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização em Pediatria e com Registro no CRM/PR

Jornada Semanal: 20h – 4h diárias

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bom como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização em Pediatria e com Registro no CRM/PR

Jornada Semanal: 40h – 8h diárias

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bom como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária com Registro no CRMV/PR

Jornada: 30h semanais – 6h diárias

ATRIBUIÇÕES: Atender os animais que estão sob responsabilidade da Administração da Prefeitura Municipal, e dar atendimento efetivo e em qualquer emergência quando solicitado; prestar serviço como responsável técnico; elaborar projetos técnicos e responsabilidade técnica pelos projetos afins desenvolvidos pela SEMMA; atender as denúncias de maus tratos e abandono de animais, com elaboração de relatórios e laudos técnicos e boletim de ocorrência; atender animais de rua em situação de risco; Pré-avaliar os animais a serem inclusos no programa municipal de controle populacional de cães e gatos, através de castração cirúrgica, bem como acompanhar o pós-operatório; atuar nas campanhas de vacinação; realizar atendimento veterinário em domicílio à animais da população de baixa renda com a prescrição dos medicamentos necessários ou sua aplicação quando disponível; realizar acompanhamento veterinário dos animais em lares temporários; participar das feiras de adoção de animais; prescrever medicação a ser utilizada em cada atendimento se necessário; avaliar os procedimentos veterinários realizados pelas clínicas credenciadas, contratadas ou licitadas pelo Município, com produção de relatórios e laudos técnicos; fiscalizar feiras, efetuar controle de zoonoses, emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade, fornecer dados estatísticos. Executar atribuições correlatas.

CARGO: MERENDEIRA

Requisitos: Ensino Fundamental Completo

Jornada: 30h semanais – 6h diárias

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Analítica: Preparar e distribuir refeições; verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações prescritas; acondicionar os gêneros alimentícios de forma a evitar contaminação e deteriorização; operar com fogões e outros aparelhos de preparação, aquecimento a refrigeração de alimentos; executar cardápios, incluindo dietas, lavar louça e utensílios de copa a cozinha, preparar e transportar bandejas com alimentação e recolher após a refeição, manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene, obedecer aos horários estabelecidos para refeições, selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua guarda, registrar o número de refeições distribuídas para fins de cálculos estatísticos, efetuar o controle do material existente no setor; fazer café e servi-lo, fechar portas, janelas e vias de acesso; zelar pela limpeza no local de trabalho e executar tarefas afins.

CARGO: MOTORISTA

Requisitos: Ensino Médio Completo, Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria D ou E

Jornada Semanal: 40h – 8h diárias

ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos de passeio e utilitários, caminhonetes, Kombi, caçambas, caminhões e similares, ônibus e ambulâncias, destinados ao transporte de cargas e de passageiros, no transporte de alunos, pacientes, atletas, servidores, autoridades e outros. Transportar alimentos perecíveis e não perecíveis, materiais utilizados em obras e serviços, ferramentas, pedra, terra etc., auxiliar na acomodação de cargas e de pessoas no veículo, e na descarga de materiais. Manter o veículo limpo e abastecido, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, velas, buzinas, indicadores de direção, de dínamos, providenciar os reparos necessários, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, troca de óleo e outros, executar pequenos reparos de emergência, comunicar o chefe imediato qualquer irregularidade no funcionamento do veículo, recolher ao local determinado quando concluída a jornada de trabalho, zelar pela limpeza e conservação do veículo mantendo-o em perfeitas condições de uso, encarregar-se do transporte de carga que lhe for confiado e executar outras tarefas afins e secundárias para o pleno exercício de suas atribuições.

CARGO: NUTRICIONISTA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Nutrição com Registro no CRN/PR

Jornada Semanal: 40h – 8h diárias

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução especializada referente a educação alimentar, nutrição e dietética, para indivíduos ou coletividades, organizar, orientar e supervisionar serviços de alimentação em órgãos da administração municipal, promover treinamentos para servidores, participar da avaliação de programas de nutrição em saúde pública, orientar sobre higiene da alimentação, participar de programas de assistência à população, propor adoção de normas, padrões e métodos de alimentação materno-infantil, elaborar cardápios normais e dietoterápicos, orientar pacientes e familiares no tocante a dietas, promover inspeção dos gêneros alimentícios estocados e propor métodos e técnicas de conservação de alimentos, opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, executar atribuições junto aos setores de merenda, atendimento a pacientes SUS, programas de alimentação e outros. Executar outras tarefas afins e secundárias para o pleno exercício de suas atribuições.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Requisitos: Ensino Fundamental Completo, Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria D ou E

Jornada Semanal: 40h – 8h diárias

ATRIBUIÇÕES: Operar veículos motorizados especiais como: motoniveladora, guinchos, guindastes, retroescavadeiras, carro plataforma, tratores, patrola, tratores de esteiras, abrir valetas, cortar taludes, proceder a escavações, transportes de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes, obedecendo as curvas de níveis, auxiliar no conserto de máquinas, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; executar outras tarefas afins.

CARGO: PSICÓLOGO

Requisitos: Ensino Superior Completo em Psicologia com Registro no SRP/PR

Jornada Semanal: 20h – 4h diárias

ATRIBUIÇÕES: Atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução relativas ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual, elaborar e analisar projetos relacionados com a especialidade; controlar e avaliar os resultados de programas no campo da psicologia; promover, orientar e coordenar estudos e pesquisas na área do comportamento humano, necessários ao planejamento e desenvolvimento municipal; aplicar testes individuais e coletivos, com vistas à orientação psicopedagógica, bem como à seleção profissional e ajustamento ao trabalho; estabelecer medidas destinadas a orientar o desenvolvimento comportamental do servidor; coordenar, executar e avaliar trabalhos que visem a integração, desenvolvimento e adaptação do homem ao trabalho e à organização; colaborar em trabalhos que visem a elaboração de diagnósticos psico-sócioeconômicos, acompanhar a implantação de programas; colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; apresentar relatórios periódicos; coordenar e orientar estudos, projetos e investigações sobre as causas de desajustamento psicológico; orientar, coordenar e acompanhar trabalhos de reabilitação profissional, juntamente com outros profissionais; executar atribuições correlatas.

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL

Requisito: Ensino Médio Completo

Jornada Semanal: 30h - 6h diárias

ATRIBUIÇÕES: Colaborar com os profissionais da unidade nas práticas individuais e coletivas, contribuindo com o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo, social e intelectual da criança; Garantir para a criança com necessidades especiais: apoio nos cuidados pessoais; assistência na sala de aula; mediação social; apoio à acessibilidade e acompanhamento da rotina escolar; Prestar atendimento, dentro das suas atribuições, conforme necessidades das crianças, independentemente do gênero, cor ou raça, orientação sexual, estado de saúde, condição socioeconômica, limitação física, intelectual, funcional e outras; Colaborar com os profissionais da unidade na orientação e acompanhamento das crianças em suas necessidades, encaminhando-as ao Professor, Pedagogo Escolar ou ao Diretor sempre que as soluções estejam fora de sua área de competência; Receber e entregar as crianças no início e no final do turno, e suprir o horário de formação continuada, inclusive no horário de alimentação; Monitorar as crianças, fornecendo as condições necessárias à segurança, e ao bem-estar daquelas sob sua responsabilidade; Propiciar as condições necessárias para a manutenção da segurança e do bem-estar das crianças sob sua responsabilidade, intervindo em situações que ofereçam riscos; Colaborar com os profissionais da unidade na orientação e acompanhamento das crianças nos momentos de refeição, higiene pessoal (troca de fraldas, quando necessário) e organização do ambiente, incentivando e mediando os processos educativos para aquisição de hábitos saudáveis e autonomia; Colaborar com os profissionais da unidade nos momentos de repouso e sono das crianças, zelando pelas mesmas; Colaborar com os profissionais da unidade na organização dos espaços, materiais e mobiliários visando um ambiente educativo de qualidade para as crianças; Colaborar com os

profissionais da unidade no zelo pelos pertences pessoais; Auxiliar os profissionais da unidade em diferentes ações educativas de modo a possibilitar a interação entre todas as crianças; Participar de encontros, cursos, debates, trocas de experiências e outras formações, ofertadas pela SME, condizentes com o desempenho de suas atividades; Cumprir o calendário das unidades escolares municipais, nos dias e horários estabelecidos; Cumprir a legislação vigente e as determinações do Regimento Escolar; Auxiliar os profissionais da unidade, quando solicitado, nas tarefas administrativas; Participar das ações de formação continuada ofertadas pela Rede Municipal de Ensino; Desempenhar outras atividades correlatas, essenciais para o cumprimento das atribuições deste cargo.

CARGO: SERVENTE

Requisito: Ensino Fundamental Completo

Jornada Semanal: 40h - 8h diárias

ATRIBUIÇÕES: Exercer trabalhos braçais, auxiliar na implantação e manutenção de calçamentos diversos em vias públicas, caixas de captação de águas pluviais (boca de lobo), limpeza e conservação predial, capina, varrição de ruas, recolhimento de lixo, limpeza de rios e córregos, conservação e recuperação de vias, limpeza de bueiros, desobstrução de galerias e tubulações em geral, auxiliar na realização de serviços de alvenaria, pintura, hidráulica, elétrica, manutenção de parques e jardins, executar outras tarefas que lhe forem delegadas pelos superiores hierárquicos.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Requisito: Nível Superior Completo em qualquer área

Jornada Semanal: 40 h – 8h diárias

ATRIBUIÇÕES: Atuar na área administrativa nas diversas Secretarias Municipais em diversos setores, elaborando documentos como: memorandos, ofícios, editais, requerimentos, planilhas, relatórios, formulários, atas, decretos, portarias, projetos de lei, termos de referência e outros, fiscalizar e acompanhar contratos, operacionalizar sistemas informatizados da Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, dos Tribunais de Contas do Estado e da União, sistemas bancários e outros que possam ser criados. Atuar nos setores nos trabalhos de arquivo, guarda e conservação de documentos, nos sistemas informatizados de Controle de Leis, de Recursos Humanos, Tributação, Contabilidade, Finanças, Procuradoria, Cadastro Imobiliário, Planejamento e acompanhar o atendimento ao Plano Diretor. Auxiliar na área de licitações com coleta de preços, planilha de custos, publicações, controle de prazos, atendimento aos interessados. Apoiar administrativamente as atividades da Auditoria Fiscal do Município, conferindo e examinando documentos referentes à lavratura e processos fiscais. Exercer trabalhos administrativos junto ao setor jurídico. Exercer trabalhos administrativos junto ao Setor de Saúde, tanto no atendimento a pessoas, como preenchimento de relatórios, operacionalização de sistemas. Elaborar relatórios periódicos referentes a sua área de atuação; acompanhar os protocolos, examinar processos, redigir pareceres e informações administrativas, auxiliar no controle e conferência de estoques, fazer levantamentos de bens patrimoniais, realizar trabalhos de digitação, auxiliar no Departamento de Informática, atender ao público em geral, organizar reuniões e audiências públicas, e lavrar atas, receber e expedir correspondência, participar de cursos e treinamentos e executar outras tarefas afins e secundárias para o pleno exercício de suas atribuições.

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

Requisito: Nível Médio Completo no Curso de Técnico Agrícola e Registro CREA/PR.

Jornada Semanal: 30 h – 6h diárias

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias das plantas, realizar culturas experimentais através de plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação e preparo de terra, informar aos lavradores sobre a convivência de introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como manutenção e conservação dos mesmos, orientar os criadores fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, pocilgas, auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamentos de animais, controlando a temperatura, administrando remédio, aplicando injeções, supervisionando a distribuição de alimentos, colaborar em experimentações zootécnicas, realizar a inseminação artificial, colaborar na organização de exposições rurais, acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o teor de gordura, dar orientação sobre indústrias rurais de conservas e laticínios, acompanhamento das atividades no matadouro municipal, executar outras tarefas afins.

CARGO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Requisito: Nível Médio Completo no Curso de Técnico em Meio Ambiente e Registro CREA/PR.

Jornada Semanal: 40 h – 8h diárias

ATRIBUIÇÕES: Atuar no planejamento e administração das diretrizes, normas e limites para a ocupação atual e futura do ambiente; avaliar a dimensão das alterações ambientais provocadas por ações antrópicas, sobre o meio ambiente; efetuar a fiscalização, urbanização e educação ambiental; efetuar medição e coleta de amostras para análise técnica e de controle; efetuar a fiscalização, medição, monitoramento e controle de atividades que geram poluição sonora; efetuar a fiscalização e controle de poluição do ar (queimadas em perímetro urbano, pó, poeira, fumaça, gases, fuligem, etc.); efetuar a fiscalização e controle de poluição das águas (córregos, galerias pluviais, nascentes e lençol freático); efetuar a fiscalização e controle de poluição do solo (lixo, entulho, resíduos perigosos, tóxicos, corrosivos, inflamáveis, etc.); efetuar inspeção e visitas de rotinas para apuração de irregularidades, e infrações, levantamentos, vistorias e avaliações, observando as normas e padrões ambientais, lavrando notificações; efetuar vistorias para fornecimento do laudo ambiental nos estabelecimentos instalados ou a se instalarem no Município, avaliando o possível impacto do processo produtivo, atividades e equipamentos do meio ambiente; executar outras tarefas compatíveis coma natureza do cargo.

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF

Requisito: Nível Médio Completo com Curso de Técnico em Saúde Bucal

Jornada Semanal: 40 h – 8h diárias

ATRIBUIÇÕES: Planejar o trabalho técnico-odontológico, prevenir doença bucal, executar procedimentos odontológicos básicos, sob supervisão do cirurgião dentista; Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;

Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO

Requisitos: Curso Superior Completo em qualquer área e Curso Técnico em Segurança do Trabalho

Jornada semanal: 40h – 8h diárias

ATRIBUIÇÕES: Informar e propor soluções ao empregador sobre os riscos existentes. Assim como deixar os funcionários cientes dos riscos e das medidas que serão tomadas para solucionar; analisar os métodos do trabalho e identificar os riscos de doenças ocupacionais, acidentes de trabalho ou agentes ambientais agressivos e propor medidas de eliminação ou controle; executar procedimentos de segurança e higiene, acompanhar os resultados e adequar estratégias de prevenção; realizar programas de prevenção a possíveis riscos, acompanhar os resultados e sugerir atualizações nestes procedimentos; promover eventos de discussão didáticas para evitar os possíveis acidentes e doenças ocupacionais; organizar períodos de reforma ou construções com procedimentos padrão de segurança e higiene a serem seguidos por todos que estiverem transitando no local. Encaminhar para todos os setores as análises, normas e demais dados para o autodesenvolvimento dos trabalhadores; solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio e demais recursos indispensáveis e didáticos; levar em consideração os requisitos da legislação vigente e o seu desempenho; estimular e cooperar com atividades de preservação ao meio ambiente, como a destinação de resíduos; orientar o empregador sobre os procedimentos de segurança a serem seguidos durante a execução das atividades; usar de métodos científicos para executar as atividades relacionadas à segurança e higiene do trabalho; realizar levantamento estatístico sobre os casos de acidentes ou doenças ocupacionais, avaliando a periodicidade desses eventos, propondo ajustes para estimular a prevenção; relacionar-se com os Recursos Humanos, fornecendo análises precisas para que sejam adotadas medidas de prevenção em nível de pessoal e ainda, informar a todos sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas bem como seus riscos e as alternativas para neutralizar ou eliminá-las; avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico para o planejamento do trabalho de forma segura para o trabalhador; relacionar-se com órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes ou doenças e do trabalho. Elaborar documentos dispondo sobre os riscos de cada cargo e as formas de eliminá-los; indicar percentuais de insalubridade e os equipamentos necessários para neutralizar os riscos; gerenciar a distribuição de EPIs e fiscalizar o uso pelos servidores municipais. Participar de eventos de atualização e aperfeiçoamento profissional. Exercer outras atividades relacionadas ao cargo.

CARGO: VIGIA

Requisito: Ensino Fundamental Completo

Jornada Semanal: 40h - 8h diárias

ATRIBUIÇÕES: Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências pendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob a sua guarda, etc. Controlar a entrada de saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob a vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso, verificar as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados, levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada, acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções, exercer outras tarefas afins.

CARGO: ZELADOR (A)

Requisito: Ensino Fundamental Completo

Jornada Semanal: 40h - 8h diárias

ATRIBUIÇÕES: Manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene, executar serviços de lavanderia, passadeira, limpar e conservar prédios e dependências dos órgãos da administração municipal, lavar banheiros e toalete, limpar móveis e equipamentos de escritório, zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua guarda, lavar vidros, fazer café eventualmente, servi-lo, fechar portas, janelas e vias de acesso; remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios, lavar e encerar assoalhos, espelhos e persianas, varrer pátios, zelar pela limpeza no local de trabalho e executar tarefas afins.

União da Vitória, 24 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:99131F00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO 15 SAÚDE 5 BIM 2025

UF: Paraná		Municipio: Chopinzinho		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
5° Bimestre Setembro e Outubro de 2025				
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)		R$ 1,00		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	17.632.763,71	19.882.379,81	16.388.479,94	82,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.355.446,11	5.517.910,91	4.584.627,94	83,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.684.988,56	2.684.988,56	2.075.607,49	77,30
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.173.686,15	4.960.837,45	4.485.414,59	90,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.418.642,89	6.718.642,89	5.242.829,92	78,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	76.358.561,21	83.915.309,16	68.026.579,43	81,07
Cota-Parte FPM	34.702.999,39	38.488.087,46	30.507.735,97	79,27
Cota-Parte ITR	971.215,51	971.215,51	773.816,40	79,68
Cota-Parte do IPVA	5.643.595,32	6.049.956,43	6.055.924,84	100,10
Cota-Parte do ICMS	34.653.606,98	37.868.905,75	30.255.040,41	79,89
Cota-Parte do IPI - Exportação	387.144,01	537.144,01	434.061,81	80,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	93.991.324,92	103.797.688,97	84.415.059,37	81,33

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.210.168,21	15.239.831,57	14.344.742,67	94,13	14.274.062,96	93,66	14.171.770,81	92,99	70.679,71
Despesas Correntes	14.055.668,21	15.212.331,57	14.335.240,67	94,23	14.264.884,96	93,77	14.162.592,81	93,10	70.355,71
Despesas de Capital	154.500,00	27.500,00	9.502,00	34,55	9.178,00	33,37	9.178,00	33,37	324,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.134.685,43	10.683.983,38	10.008.976,59	93,68	9.861.039,32	92,30	9.323.501,81	87,27	147.937,27
Despesas Correntes	6.546.308,82	10.643.321,53	10.001.342,55	93,97	9.854.677,62	92,59	9.317.140,11	87,54	146.664,93
Despesas de Capital	588.376,61	40.661,85	7.634,04	18,77	6.361,70	15,65	6.361,70	15,65	1.272,34
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	867.560,20	1.029.864,68	931.755,39	90,47	931.755,39	90,47	931.755,39	90,47	0,00
Despesas Correntes	851.060,20	1.013.364,68	931.755,39	91,95	931.755,39	91,95	931.755,39	91,95	0,00
Despesas de Capital	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	903.094,12	1.286.673,18	1.253.292,29	97,41	1.252.422,29	97,34	1.252.422,29	97,34	870,00
Despesas Correntes	886.594,12	1.270.173,18	1.253.292,29	98,67	1.252.422,29	98,60	1.252.422,29	98,60	870,00
Despesas de Capital	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	580.354,62	1.369.964,47	1.271.215,75	92,79	1.268.254,70	92,58	1.268.254,70	92,58	2.961,05
Despesas Correntes	580.354,62	1.369.964,47	1.271.215,75	92,79	1.268.254,70	92,58	1.268.254,70	92,58	2.961,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	23.695.862,58	29.610.317,28	27.809.982,69	93,92	27.587.534,66	93,17	26.947.705,00	91,01	222.448,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	27.809.982,69	27.587.534,66	26.947.705,00
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	27.809.982,69	27.587.534,66	26.947.705,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			12.662.258,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	15.147.723,79	14.925.275,76	14.285.446,10
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	32,94	32,68	31,92

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	12.662.258,90	27.587.534,66	14.925.275,76	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2024	14.176.610,60	22.907.130,24	8.730.519,64	4.506,87	0,00	0,00	4.506,87	0,00	0,00	8.730.519,64
Empenhos de 2023	12.651.510,17	24.441.650,99	11.790.140,82	2.497,20	0,00	0,00	2.497,20	0,00	0,00	11.790.140,82
Empenhos de 2022	11.830.124,82	23.346.244,05	11.516.119,23	153.254,27	106.364,67	0,00	118.332,37	0,00	34.921,90	11.587.562,00
Empenhos de 2021	10.058.174,16	19.847.184,35	9.789.010,19	7.801,92	0,00	0,00	3.841,92	0,00	3.960,00	9.785.050,19
Empenhos de 2020	8.046.990,59	15.066.600,04	7.019.609,45	19.688,00	0,00	0,00	19.688,00	0,00	0,00	7.019.609,45
Empenhos de 2019	7.992.726,66	15.500.430,67	7.507.704,01	11.043,57	0,00	0,00	11.043,57	0,00	0,00	7.507.704,01
Empenhos de 2018	7.424.891,78	15.335.250,37	7.910.358,59	108.854,89	108.854,89	0,00	60.477,92	0,00	48.376,97	7.970.836,51
Empenhos de 2017	6.747.097,47	10.978.972,14	4.231.874,67	6.049,65	0,00	0,00	6.049,65	0,00	0,00	4.231.874,67
Empenhos de 2016	6.467.165,47	11.467.461,35	5.000.295,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.295,88
Empenhos de 2015	5.815.057,08	10.336.238,33	4.521.181,25	7.862,73	129.788,38	0,00	6.085,23	0,00	1.777,50	4.649.192,13
Empenhos de 2014	5.446.665,26	8.881.818,69	3.435.153,43	25.693,87	338.426,85	0,00	25.393,87	0,00	300,00	3.773.280,28
Empenhos de 2013	5.502.417,77	7.454.562,09	1.952.144,32	27.793,62	24.358,16	0,00	16.797,57	0,00	10.996,05	1.965.506,43

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	15.664.865,36	19.540.124,80	18.731.347,32	95,86
Provenientes da União	11.312.959,59	14.203.060,36	12.442.815,87	87,61
Provenientes dos Estados	2.696.209,94	3.681.368,61	4.894.234,30	132,95
Provenientes de Outros Municípios	1.655.695,83	1.655.695,83	1.394.297,15	84,21
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	15.664.865,36	19.540.124,80	18.731.347,32	95,86

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	5.162.615,97	9.536.830,35	7.517.851,43	78,83	6.351.917,63	66,60	5.809.797,41	60,92	1.165.933,80
Despesas Correntes	5.081.369,01	7.467.662,31	6.395.903,26	85,65	6.322.249,63	84,66	5.780.129,41	77,40	73.653,63
Despesas de Capital	81.246,96	2.069.168,04	1.121.948,17	54,22	29.668,00	1,43	29.668,00	1,43	1.092.280,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	10.298.548,63	16.272.340,84	13.615.852,33	83,67	12.393.807,98	76,16	11.843.785,05	72,78	1.222.044,35
Despesas Correntes	10.298.548,63	16.272.340,84	13.615.852,33	83,67	12.393.807,98	76,16	11.843.785,05	72,78	1.222.044,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	0,00	417.678,56	294.238,25	70,45	217.276,28	52,02	184.546,26	44,18	76.961,97
Despesas Correntes	0,00	344.380,73	220.940,42	64,16	217.276,28	63,09	184.546,26	53,59	3.664,14
Despesas de Capital	0,00	73.297,83	73.297,83	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.297,83
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	572.076,76	846.867,27	422.351,63	49,87	415.346,15	49,05	403.248,90	47,62	7.005,48
Despesas Correntes	572.076,76	790.867,27	416.831,63	52,71	412.366,15	52,14	403.248,90	50,99	4.465,48
Despesas de Capital	0,00	56.000,00	5.520,00	9,86	2.980,00	5,32	0,00	0,00	2.540,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	0,00	66.434,35	66.434,35	100,00	66.434,35	100,00	66.434,35	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	66.434,35	66.434,35	100,00	66.434,35	100,00	66.434,35	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	16.033.241,36	27.140.151,37	21.916.727,99	80,75	19.444.782,39	71,65	18.307.811,97	67,46	2.471.945,60

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	19.372.784,18	24.776.661,92	21.862.594,10	88,24	20.625.980,59	83,25	19.981.568,22	80,65	1.236.613,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	17.433.234,06	26.956.324,22	23.624.828,92	87,64	22.254.847,30	82,56	21.167.286,86	78,52	1.369.981,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	867.560,20	1.447.543,24	1.225.993,64	84,69	1.149.031,67	79,38	1.116.301,65	77,12	76.961,97

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	1.475.170,88	2.133.540,45	1.675.643,92	78,54	1.667.768,44	78,17	1.655.671,19	77,60	7.875,48
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	580.354,62	1.436.398,82	1.337.650,10	93,13	1.334.689,05	92,92	1.334.689,05	92,92	2.961,05
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	39.729.103,94	56.750.468,65	49.726.710,68	87,62	47.032.317,05	82,88	45.255.516,97	79,74	2.694.393,63
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	16.033.241,36	27.140.151,37	14.916.211,35	54,96	12.744.006,89	46,96	12.352.188,96	45,51	2.172.204,46
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	23.695.862,58	29.610.317,28	34.810.499,33	117,56	34.288.310,16	115,80	32.903.328,01	111,12	522.189,17
FONTE: SIOPS, Chopinzinho									
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

Justificativa:

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:D0E80E09

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	25.351.201,25	47.441.740,68	5.899.702,35	29.603.774,80	100,00	17.837.965,88	5.726.626,24	28.442.021,02	100,00	18.999.719,66
ADMINISTRAÇÃO	3.969.192,11	4.606.324,97	743.782,76	3.814.924,80	12,89	791.400,17	766.628,94	3.792.536,87	13,33	813.788,10
Representação Judicial e Extrajudicial	207.700,00	229.700,00	39.394,82	199.028,40	0,67	30.671,60	39.394,82	199.028,40	0,70	30.671,60
Planejamento e Orçamento	54.755,66	54.755,66	677,64	4.522,96	0,02	50.232,70	677,64	4.522,96	0,02	50.232,70
Administração Geral	2.724.493,32	3.340.626,18	487.439,29	2.844.041,23	9,61	496.584,95	503.408,14	2.831.477,26	9,96	509.148,92
Administração Financeira	847.731,50	834.731,50	189.191,98	629.608,75	2,13	205.122,75	196.069,31	619.784,79	2,18	214.946,71
Controle Externo	134.511,63	146.511,63	27.079,03	137.723,46	0,47	8.788,17	27.079,03	137.723,46	0,48	8.788,17
DEFESA NACIONAL	86.700,00	89.700,00	16.426,10	84.263,82	0,28	5.436,18	16.426,10	84.263,82	0,30	5.436,18
Defesa Terrestre	86.700,00	89.700,00	16.426,10	84.263,82	0,28	5.436,18	16.426,10	84.263,82	0,30	5.436,18
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.743.407,56	2.615.312,17	401.993,19	1.814.206,66	6,13	801.105,51	413.682,05	1.784.502,08	6,27	830.810,09
Assistência ao Idoso	152.561,50	217.511,47	-11.839,54	110.289,85	0,37	107.221,62	16.960,46	109.089,85	0,38	108.421,62
Assistência ao Portador de Deficiência	601,96	601,96	0,00	0,00	0,00	601,96	0,00	0,00	0,00	601,96
Assistência à Criança a ao Adolescente	519.091,87	796.463,38	106.184,23	477.932,19	1,61	318.531,19	105.741,77	472.701,80	1,66	323.761,58
Assistência Comunitária	1.043.152,23	1.437.752,23	265.910,81	1.168.098,07	3,95	269.654,16	263.769,85	1.159.351,60	4,08	278.400,63
Serviços Socioassistenciais	28.000,00	162.983,13	41.737,69	57.886,55	0,20	105.096,58	27.209,97	43.358,83	0,15	119.624,30
SAÚDE	6.824.983,45	12.454.843,45	1.994.240,18	8.481.607,28	28,65	3.973.236,17	1.753.167,46	8.070.046,28	28,37	4.384.797,17
Atenção Básica	4.540.093,09	9.509.208,09	1.552.449,19	6.249.210,72	21,11	3.259.997,37	1.353.219,88	5.937.397,96	20,88	3.571.810,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.461.281,30	1.711.281,30	193.490,17	1.471.534,42	4,97	239.746,88	201.806,17	1.468.558,93	5,16	242.722,37
Suporte Profilático e Terapêutico	406.876,12	778.726,12	173.588,45	635.778,37	2,15	142.947,75	152.734,14	579.887,42	2,04	198.838,70
Vigilância Sanitária	276.049,94	322.944,94	74.712,37	115.933,99	0,39	207.010,95	45.407,27	75.948,39	0,27	246.996,55
Vigilância Epidemiológica	140.683,00	132.683,00	0,00	9.149,78	0,03	123.533,22	0,00	8.253,58	0,03	124.429,42
EDUCAÇÃO	5.605.225,49	6.883.052,31	1.062.186,37	6.051.406,47	20,44	831.645,84	1.124.309,16	5.749.545,68	20,21	1.133.506,63
Alimentação e Nutrição	265.703,25	279.411,58	20.917,81	242.054,21	0,82	37.357,37	46.285,31	236.194,94	0,83	43.216,64
Ensino Fundamental	3.682.376,10	4.532.260,26	571.210,35	4.029.857,47	13,61	502.402,79	589.865,72	3.979.880,43	13,99	552.379,83
Educação Infantil	1.592.146,14	2.006.380,47	470.058,21	1.719.494,79	5,81	286.885,68	476.158,13	1.473.470,31	5,18	532.910,16
Educação Especial	65.000,00	65.000,00	0,00	60.000,00	0,20	5.000,00	12.000,00	60.000,00	0,21	5.000,00
CULTURA	127.600,00	171.041,17	18.465,00	64.666,17	0,22	106.375,00	18.465,00	64.666,17	0,23	106.375,00
Difusão Cultural	127.600,00	171.041,17	18.465,00	64.666,17	0,22	106.375,00	18.465,00	64.666,17	0,23	106.375,00
URBANISMO	2.569.051,67	4.477.469,36	771.875,14	3.239.097,71	10,94	1.238.371,65	702.357,14	3.159.054,66	11,11	1.318.414,70
Infra-Estrutura Urbana	1.395.422,12	3.477.780,64	642.974,40	2.600.249,49	8,78	877.531,15	580.083,70	2.528.235,29	8,89	949.545,35
Serviços Urbanos	1.173.629,55	999.688,72	128.900,74	638.848,22	2,16	360.840,50	122.273,44	630.819,37	2,22	368.869,35
AGRICULTURA	757.359,75	5.659.635,12	423.338,96	1.500.104,67	5,07	4.159.530,45	360.058,00	1.435.412,09	5,05	4.224.223,03
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	40.000,00	2.056,64	38.524,02	0,13	1.475,98	2.056,64	38.524,02	0,14	1.475,98
Promoção da Produção Agropecuária	717.359,75	5.619.635,12	421.282,32	1.461.580,65	4,94	4.158.054,47	358.001,36	1.396.888,07	4,91	4.222.747,05
INDÚSTRIA	820.025,00	2.137.922,58	24.802,39	1.981.427,76	6,69	156.494,82	99.416,01	1.749.721,90	6,15	388.200,68
Promoção Industrial	820.025,00	2.137.922,58	24.802,39	1.981.427,76	6,69	156.494,82	99.416,01	1.749.721,90	6,15	388.200,68
TRANSPORTE	1.531.287,56	5.197.447,68	319.096,25	1.772.133,96	5,99	3.425.313,72	324.221,57	1.759.352,66	6,19	3.438.095,02

Transporte Rodoviário	1.531.287,56	5.197.447,68	319.096,25	1.772.133,96	5,99	3.425.313,72	324.221,57	1.759.352,66	6,19	3.438.095,02
DESPORTO E LAZER	269.726,62	2.062.349,83	55.175,29	259.301,56	0,88	1.803.048,27	55.147,06	259.061,69	0,91	1.803.288,14
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.143.123,21	0,00	0,00	0,00	1.143.123,21	0,00	0,00	0,00	1.143.123,21
Desporto Comunitário	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Lazer	269.726,62	319.226,62	55.175,29	259.301,56	0,88	59.925,06	55.147,06	259.061,69	0,91	60.164,93
ENCARGOS ESPECIAIS	744.016,66	784.016,66	68.320,72	540.633,94	1,83	243.382,72	92.747,75	533.857,12	1,88	250.159,54
Outros Encargos Especiais	744.016,66	784.016,66	68.320,72	540.633,94	1,83	243.382,72	92.747,75	533.857,12	1,88	250.159,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	302.625,38	302.625,38	0,00	0,00	0,00	302.625,38	0,00	0,00	0,00	302.625,38
Reserva de Contingência geral	302.625,38	302.625,38	0,00	0,00	0,00	302.625,38	0,00	0,00	0,00	302.625,38
TOTAL	**25.351.201,25**	**47.441.740,68**	**5.899.702,35**	**29.603.774,80**	**100,00**	**17.837.965,88**	**5.726.626,24**	**28.442.021,02**	**100,00**	**18.999.719,66**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 27/nov/2025 as 08h e 19m.										

ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***
Prefeito Municipal	Contador
WANDERLEI LOPES DA SILVA	***OSMAR JOÃO PEREIRA***
Chefe Departamento De Finanças	Controle Interno

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:E400A11A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM **AÇÕES E SERVIÇOS** **PÚBLICOS DE** **SAÚDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE **SOCIAL**
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

					R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	961.871,00	1.872.371,00	1.718.678,46	91,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	241.161,00	285.161,00	314.833,91	110,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	227.220,07	90,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	182.926,00	359.926,00	385.095,75	106,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	287.784,00	977.284,00	791.528,73	80,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.158.364,00	26.063.083,61	20.719.320,54	79,50
Cota-Parte FPM	15.830.161,00	19.148.421,00	15.253.867,94	79,66
Cota-Parte ITR	184.153,00	184.153,00	132.571,58	71,99
Cota-Parte IPVA	292.298,00	448.757,61	488.459,71	108,85
Cota-Parte ICMS	5.772.829,00	6.202.829,00	4.775.046,70	76,98
Cota-Parte IPI-Exportação	78.923,00	78.923,00	69.374,61	87,90

Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**23.120.235,00**	**27.935.454,61**	**22.437.999,00**	**80,32**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.147.182,45	4.350.782,45	3.968.193,26	91,21	3.951.567,06	90,82	3.885.145,13	89,30
Despesas Correntes	3.121.345,20	4.324.945,20	3.955.685,65	91,46	3.939.059,45	91,08	3.872.637,52	89,54
Despesas de Capital	25.837,25	25.837,25	12.507,61	48,41	12.507,61	48,41	12.507,61	48,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.410.098,25	1.660.098,25	1.445.049,38	87,05	1.445.049,38	87,05	1.445.049,38	87,05
Despesas Correntes	1.410.098,25	1.660.098,25	1.445.049,38	87,05	1.445.049,38	87,05	1.445.049,38	87,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	398.772,75	632.922,75	544.373,64	86,01	511.757,00	80,86	472.638,68	74,68
Despesas Correntes	398.772,75	632.922,75	544.373,64	86,01	511.757,00	80,86	472.638,68	74,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	197.000,00	163.000,00	24.904,70	15,28	24.904,70	15,28	24.228,21	14,86
Despesas Correntes	194.000,00	160.000,00	24.904,70	15,57	24.904,70	15,57	24.228,21	15,14
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	101.683,00	93.683,00	9.149,78	9,77	8.253,58	8,81	8.253,58	8,81
Despesas Correntes	101.683,00	93.683,00	9.149,78	9,77	8.253,58	8,81	8.253,58	8,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.254.736,45**	**6.900.486,45**	**5.991.670,76**	**86.83**	**5.941.531,72**	**86,10**	**5.835.314,98**	**84,56**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.991.670,76	5.941.531,72	5.835.314,98
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	48.440,25	48.440,25	48.440,25
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.943.230,51**	**5.893.091,47**	**5.786.874,73**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.365.699,85	

DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.577.530,66	2.527.391,62	2.421.174,88
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,49**	**26,26**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em indevidamente RP no exercício (p) e Financeira**	**RPNP Inscrito no Exercício sem Disponibilidad (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	3.365.699,85	5.991.670,76	2.625.970,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625.970,91
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.479,12	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.125,66	11.480,11	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.900,56	162.310,79	0,00	0,00

Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	667.940,62	432,32	61.872,44	-61.872,44
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	27.246,00	27.246,00	27.246,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	27.246,00	27.246,00	27.246,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.570.247,00	4.222.357,00	5.137.740,83	121,68
Proveniente da União	1.408.179,00	3.960.289,00	4.626.702,33	116,83
Proveniente dos Estados	162.068,00	262.068,00	511.038,50	195,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	6.000,00	322.575,05	5.376,25
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.570.247,00**	**4.228.357,00**	**5.460.315,88**	**129,14**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o	**%**	**Até o**	**%**	**Até o**	**%**

			Bimestre (d)	(d/c) *100	Bimestre (e)	(e/c) *100	Bimestre (f)	(f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.392.910,64	5.158.425,64	2.227.150,26	43,17	1.931.963,70	37,45	1.694.913,39	32,86
Despesas Correntes	1.392.910,64	2.485.410,64	1.726.014,48	69,45	1.641.143,89	66,03	1.525.492,83	61,38
Despesas de Capital	0,00	2.673.015,00	501.135,78	18,75	290.819,81	10,88	169.420,56	6,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	51.183,05	51.183,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	51.183,05	51.183,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	8.103,37	145.803,37	89.168,73	61,16	65.894,42	45,19	32.711,98	22,44
Despesas Correntes	8.103,37	139.103,37	89.168,73	64,10	65.894,42	47,37	32.711,98	23,52
Despesas de Capital	0,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	79.049,94	159.944,94	90.296,02	56,45	50.310,42	31,45	45.353,15	28,36
Despesas Correntes	79.049,94	79.049,94	50.581,11	63,99	39.047,30	49,40	34.090,03	43,12
Despesas de Capital	0,00	80.895,00	39.714,91	49,09	11.263,12	13,92	11.263,12	13,92
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.570.247,00**	**5.554.357,00**	**2.406.615,01**	**43,33**	**2.048.168,54**	**36,87**	**1.772.978,52**	**31,92**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.540.093,09	9.509.208,09	6.195.343,52	65,15	5.883.530,76	61,87	5.580.058,52	58,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.461.281,30	1.711.281,30	1.445.049,38	84,44	1.445.049,38	84,44	1.445.049,38	84,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	406.876,12	778.726,12	633.542,37	81,36	577.651,42	74,18	505.350,66	64,89
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	276.049,94	322.944,94	115.200,72	35,67	75.215,12	23,29	69.581,36	21,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	140.683,00	132.683,00	9.149,78	6,90	8.253,58	6,22	8.253,58	6,22
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**6.824.983,45**	**12.454.843,45**	**8.398.285,77**	**67,43**	**7.989.700,26**	**64,15**	**7.608.293,50**	**61,09**

(XLVII) = (XI + XXXIX)								

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 27/nov/2025 as 08h e 21m.

ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***	***WANDERLEI LOPES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contador	Chefe Departamento De Finanças
OSMAR JOÃO PEREIRA		
Controle Interno		

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:9F706FE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.992 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: *Altera a Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Andirá, para aumentar os vencimentos e alterar a descrição do cargo de "Motorista", altera o texto do art. 90 e revoga o art. 91, ambos da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Andirá, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Andirá, para aumentar os vencimentos do cargo efetivo de "Motorista", conforme a remuneração inicial a seguir:

CARGO	VENCIMENTO INICIAL
Motorista	R$ 2.085,26

Art. 2º Fica alterada a Tabela III da Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, conforme a redação a seguir:

Redação anterior:

Motorista - Ensino Médio Completo e Habilitação de categoria no mínimo B

Descrição Sumária

Atividades de execução de natureza qualificada, relativas a trabalhos de direção e conservação de veículos motorizados, de uso no transporte oficial de cargas e de passageiros.

Descrição Detalhada

Dirigir, devidamente credenciado, veículos de natureza pesada, utilizados no transporte de cargas; conservar o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com a viatura sob sua responsabilidade; manter o veículo convenientemente abastecido e limpo; Respeitar as ordens de serviço recebidas e as regras de trânsito; submeter-se a exame psicotécnico, quando exigido; cumprir regulamento interno e dar plantão diurno ou noturno, quando necessário; providenciar pequenos reparos de emergência no veículo, sob sua responsabilidade; preencher o boletim de ocorrência; recolher o veículo a garagem, quando concluído o serviço; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Nova redação:

Motorista - Ensino Médio Completo e CNH categoria "D" ou superior

Descrição Sumária

Atividades de execução de natureza qualificada, relativas a trabalhos de direção e conservação de veículos motorizados, de uso no transporte oficial de cargas ou de passageiros.

Descrição Detalhada

Dirigir, devidamente credenciado, veículos de natureza leve ou pesada, utilizados no transporte de cargas ou de pessoas (servidores, alunos, pacientes, etc.); conservar o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento; comunicar a ocorrência de fatos e/ ou avarias relacionados com a viatura ou pessoas sob sua responsabilidade; manter o veículo convenientemente abastecido e limpo; respeitar as ordens de serviço recebidas e as regras de trânsito; submeter-se a exame psicotécnico e/ ou toxicológico, quando exigido pelos órgãos de trânsito; cumprir regulamento interno e realizar plantão diurno ou noturno, quando necessário; conduzir o veículo de formar a garantir a integridade física e psicológica dos alunos ou pacientes, quando estiver transportando pessoas; auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudar também na descarga, quando necessário; dirigir veículo do tipo carro, pick-up, van, micro-ônibus, ônibus, ambulância, caminhão, etc.; recolher o veículo à garagem quando concluída a jornada de trabalho; providenciar pequenos reparos de emergência no veículo, sob sua responsabilidade; preencher o boletim de ocorrência; recolher o veículo à garagem, quando concluído o serviço; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 3º Fica alterada a Tabela II da Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, referente à evolução salarial, conforme segue anexa à presente Lei.

Art. 4º Altera a redação da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de Outubro de 1.993, que Instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Andirá, para revogar artigo nº 91 da referida Lei:

~~Art. 91 O adicional por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE não será incorporado aos vencimentos do servidor para efeitos de aposentadoria~~. (*revogado*)

Art. 5º Altera a redação da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de Outubro de 1.993, que Instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Andirá, para acrescentar a previsão do cargo de "Motorista" no *caput* e § 1º do artigo nº 90 da referida Lei:

Redação anterior:

Art. 90. Considerando a essencialidade dos serviços de transporte de pacientes na Secretaria Municipal de Saúde e as peculiaridades na condução de alunos da rede municipal de ensino e do transporte intermunicipal de universitários, o Poder Executivo Municipal, através de Portaria expedida pelo(a) Prefeito(a), poderá conceder adicional por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE de 100% (cem por cento) para os ocupantes **do cargo de motorista escolar/ambulância** lotados na Secretaria Municipal de Saúde ou na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O adicional tem como base de cálculo os vencimentos iniciais do cargo de **motorista escolar/ambulância**.

§ 2º (*mantido*)

§ 3º (*mantido*)

Nova redação:

Art. 90. Considerando a essencialidade dos serviços de transporte de pacientes na Secretaria Municipal de Saúde e as peculiaridades na condução de alunos da rede municipal de ensino e do transporte intermunicipal de universitários, o Poder Executivo Municipal, através de Portaria expedida pelo(a) Prefeito(a), poderá conceder adicional por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE de 100% (cem por cento) para os ocupantes **dos cargos de motorista e motorista escolar/ambulância** lotados na Secretaria Municipal de Saúde ou na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O adicional tem como base de cálculo os vencimentos iniciais do cargo de **motorista ou motorista escolar/ambulância, conforme o cargo do servidor**.

§ 2º (*mantido*)

§ 3º (*mantido*)

Art. 6º O Município deverá providenciar a devida abertura de crédito adicional, bem como os necessários ajustes nas leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Art. 7º O impacto orçamentário previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, em anexo, fica sendo parte integrante desta Lei para todos os efeitos.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

TABELA II -Vencimentos e Evolução Salarial

MOTORISTA

Classe/ Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	2.085,26	2.126,97	2.168,67	2.210,38	2.252,08	2.293,79	2.335,49	2.377,20	2.418,90	2.460,61	2.502,31	2.544,02	2.585,72	2.627,43	2.669,13
I.I	2.126,97	2.169,50	2.212,04	2.254,58	2.297,12	2.339,66	2.382,20	2.424,74	2.467,28	2.509,82	2.552,36	2.594,90	2.637,44	2.679,98	2.722,52
I.II	2.168,67	2.212,04	2.255,42	2.298,79	2.342,16	2.385,54	2.428,91	2.472,28	2.515,66	2.559,03	2.602,40	2.645,78	2.689,15	2.732,52	2.775,90
I.III	2.210,38	2.254,58	2.298,79	2.343,00	2.387,21	2.431,41	2.475,62	2.519,83	2.564,04	2.608,24	2.652,45	2.696,66	2.740,87	2.785,07	2.829,28
I.IV	2.252,08	2.297,12	2.342,16	2.387,21	2.432,25	2.477,29	2.522,33	2.567,37	2.612,41	2.657,46	2.702,50	2.747,54	2.792,58	2.837,62	2.882,66
II	2.293,79	2.339,66	2.385,54	2.431,41	2.477,29	2.523,16	2.569,04	2.614,92	2.660,79	2.706,67	2.752,54	2.798,42	2.844,29	2.890,17	2.936,05
II.I	2.335,49	2.382,20	2.428,91	2.475,62	2.522,33	2.569,04	2.615,75	2.662,46	2.709,17	2.755,88	2.802,59	2.849,30	2.896,01	2.942,72	2.989,43
II.II	2.377,20	2.424,74	2.472,28	2.519,83	2.567,37	2.614,92	2.662,46	2.710,00	2.757,55	2.805,09	2.852,64	2.900,18	2.947,72	2.995,27	3.042,81
II.III	2.418,90	2.467,28	2.515,66	2.564,04	2.612,41	2.660,79	2.709,17	2.757,55	2.805,93	2.854,30	2.902,68	2.951,06	2.999,44	3.047,82	3.096,19
II.IV	2.460,61	2.509,82	2.559,03	2.608,24	2.657,46	2.706,67	2.755,88	2.805,09	2.854,30	2.903,52	2.952,73	3.001,94	3.051,15	3.100,36	3.149,58
III	2.502,31	2.552,36	2.602,40	2.652,45	2.702,50	2.752,54	2.802,59	2.852,64	2.902,68	2.952,73	3.002,77	3.052,82	3.102,87	3.152,91	3.202,96
III.I	2.598,23	2.650,20	2.702,16	2.754,13	2.806,09	2.858,06	2.910,02	2.961,99	3.013,95	3.065,92	3.117,88	3.169,85	3.221,81	3.273,77	3.325,74
III.II	2.694,16	2.748,04	2.801,92	2.855,81	2.909,69	2.963,57	3.017,45	3.071,34	3.125,22	3.179,10	3.232,99	3.286,87	3.340,75	3.394,64	3.448,52
III.III	2.790,08	2.845,88	2.901,68	2.957,48	3.013,28	3.069,09	3.124,89	3.180,69	3.236,49	3.292,29	3.348,09	3.403,90	3.459,70	3.515,50	3.571,30
III.IV	2.886,00	2.943,72	3.001,44	3.059,16	3.116,88	3.174,60	3.232,32	3.290,04	3.347,76	3.405,48	3.463,20	3.520,92	3.578,64	3.636,36	3.694,08
IV	2.981,92	3.041,56	3.101,20	3.160,84	3.220,48	3.280,11	3.339,75	3.399,39	3.459,03	3.518,67	3.578,31	3.637,94	3.697,58	3.757,22	3.816,86

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:CBFCA2FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO SET-OUT 2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	151.533.146,96	159.861.848,28	28.046.296,02	17,54	143.780.464,02	89,94	16.081.384,26
RECEITAS CORRENTES	148.123.146,96	150.276.192,33	26.380.849,24	17,55	132.392.003,46	88,10	17.884.188,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.341.070,00	21.353.951,76	3.354.549,01	15,71	17.757.794,35	83,16	3.596.157,41
Impostos	19.560.200,00	19.560.200,00	3.111.977,25	15,91	16.247.121,16	83,06	3.313.078,84
Taxas	1.780.670,00	1.793.551,76	242.407,78	13,52	1.509.368,50	84,16	284.183,26
Contribuição de Melhoria	200,00	200,00	163,98	81,99	1.304,69	652,35	-1.104,69
CONTRIBUIÇÕES	7.612.200,00	7.612.200,00	1.266.833,88	16,64	6.432.269,38	84,50	1.179.930,62
Contribuições Sociais	5.112.000,00	5.112.000,00	882.984,37	17,27	4.324.551,11	84,60	787.448,89
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.500.200,00	2.500.200,00	383.849,51	15,35	2.107.718,27	84,30	392.481,73
RECEITA PATRIMONIAL	6.289.630,00	6.778.481,29	2.077.709,22	30,65	9.680.355,83	142,81	-2.901.874,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	180.000,00	180.000,00	27.778,60	15,43	135.109,40	75,06	44.890,60
Valores Mobiliários	6.109.630,00	6.598.481,29	2.049.930,62	31,07	9.545.246,43	144,66	-2.946.765,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.880,00	120.880,00	45.976,50	38,03	152.513,99	126,17	-31.633,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.390,00	50.390,00	8.146,55	16,17	22.329,68	44,31	28.060,32
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	20.000,00	20.000,00	23.098,10	115,49	79.058,14	395,29	-59.058,14
Outros Serviços	30.490,00	50.490,00	14.731,85	29,18	51.126,17	101,26	-636,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	112.530.766,96	114.161.966,61	19.387.396,80	16,98	95.531.754,00	83,68	18.630.212,61
Transferências da União e de suas Entidades	54.536.666,96	55.102.285,32	9.996.687,55	18,14	44.644.753,40	81,02	10.457.531,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.222.100,00	39.187.681,29	6.136.838,32	15,66	33.382.232,89	85,19	5.805.448,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	46.664,00	466,64	81.664,00	816,64	-71.664,00
Transferências de Instituições Privadas	260.000,00	260.000,00	44.959,39	17,29	215.506,57	82,89	44.493,43
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.500.000,00	19.600.000,00	3.162.247,54	16,13	16.923.712,56	86,35	2.676.287,44
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	283.884,58	.194,23	-281.884,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	248.600,00	248.712,67	248.383,83	99,87	2.837.315,91	.140,80	-2.588.603,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	1.216,34	60,82	27.298,68	.364,93	-25.298,68
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.000,00	23.112,67	32.299,72	139,75	47.389,65	205,04	-24.276,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	223.600,00	223.600,00	214.867,77	96,09	2.762.627,58	.235,52	-2.539.027,58
RECEITAS DE CAPITAL	3.410.000,00	9.585.655,95	1.665.446,78	17,37	11.388.460,56	118,81	-1.802.804,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.952.605,87	118,10	-452.605,87
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.952.605,87	118,10	-452.605,87

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	971.408,93	0,00	0,00	1.191.500,00	122,66	-220.091,07
Alienação de Bens Móveis	0,00	961.408,93	0,00	0,00	1.191.500,00	123,93	-230.091,07
Alienação de Bens Imóveis Alienação de	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Bens Intangíveis AMORTIZAÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS TRANSFERÊNCIAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAPITAL Transferências da União e de suas	900.000,00	6.114.247,02	1.665.446,78	27,24	7.244.354,69	118,48	-1.130.107,67
Entidades	400.000,00	651.763,32	792.000,00	121,52	1.976.223,65	303,21	-1.324.460,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	5.462.483,70	873.446,78	15,99	5.268.131,04	96,44	194.352,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ASTORGA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Transferências do Exterior Demais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.348.500,00	10.348.500,00	942.807,86	9,11	8.524.387,16	82,37	1.824.112,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II	161.881.646,96	170.210.348,28	28.989.103,88	17,03	152.304.851,18	89,48	17.905.497,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	161.881.646,96	170.210.348,28	28.989.103,88	17,03	152.304.851,18	89,48	17.905.497,10
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	161.881.646,96	170.210.348,28	28.989.103,88	17,03	152.304.851,18	89,48	17.905.497,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	13.481.136,96	-	-	13.481.136,96	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	13.481.136,96	-	-	13.481.136,96	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	146.893.746,96	170.182.456,66	25.490.057,51	126.728.006,26	43.454.450,40	25.442.616,90	123.009.741,66	47.172.715,00	122.237.597,31
DESPESAS CORRENTES	137.306.463,00	149.144.711,60	24.046.984,21	118.682.927,68	30.461.783,92	23.906.205,96	115.595.468,44	33.549.243,16	114.823.324,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.428.800,00	84.984.204,54	13.379.495,24	66.964.541,63	18.019.662,91	13.316.564,71	66.879.280,98	18.104.923,56	66.697.643,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	901.200,00	1.465.320,16	363.098,60	1.460.196,58	5.123,58	351.543,83	1.437.087,04	28.233,12	1.437.087,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.976.463,00	62.695.186,90	10.304.390,37	50.258.189,47	12.436.997,43	10.238.097,42	47.279.100,42	15.416.086,48	46.688.593,61
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	53.976.463,00	62.695.186,90	10.304.390,37	50.258.189,47	12.436.997,43	10.238.097,42	47.279.100,42	15.416.086,48	46.688.593,61
DESPESAS DE CAPITAL	8.787.283,96	20.237.745,06	1.443.073,30	8.045.078,58	12.192.666,48	1.536.410,94	7.414.273,22	12.823.471,84	7.414.273,22
INVESTIMENTOS	6.785.083,96	18.308.845,06	1.028.961,69	6.270.438,61	12.038.406,45	1.157.077,11	5.709.188,81	12.599.656,25	5.709.188,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000.200,00	1.927.200,00	414.111,61	1.774.639,97	152.560,03	379.333,83	1.705.084,41	222.115,59	1.705.084,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.962.900,00	12.484.028,58	941.359,96	8.549.927,42	3.934.101,16	941.359,96	8.549.927,42	3.934.101,16	8.127.589,88

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	160.856.646,96	182.666.485,24	26.431.417,47	135.277.933,68	47.388.551,56	26.383.976,86	131.559.669,08	51.106.816,16	130.365.187,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	160.856.646,96	182.666.485,24	26.431.417,47	135.277.933,68	47.388.551,56	26.383.976,86	131.559.669,08	51.106.816,16	130.365.187,19
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	17.026.917,50	-	-	20.745.182,10	-	21.939.663,99
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	160.856.646,96	182.666.485,24	26.431.417,47	152.304.851,18	-	26.383.976,86	152.304.851,18	-	152.304.851,18
RESERVA DO RPPS	1.025.000,00	1.025.000,00	715.396,23	8.572.613,61	-7.547.613,61			-7.562.566,79	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 26/nov/2025 as 09h e 05m.									

MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.348.500,00	10.348.500,00	942.807,86	9,11	8.524.387,16	82,37	1.824.112,84
RECEITAS CORRENTES	10.018.500,00	10.018.500,00	868.311,95	8,67	8.155.854,48	81,41	1.862.645,52
CONTRIBUIÇÕES	5.015.000,00	5.015.000,00	868.311,95	17,31	4.255.854,48	84,86	759.145,52
Contribuições Sociais	5.015.000,00	5.015.000,00	868.311,95	17,31	4.255.854,48	84,86	759.145,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.003.500,00	5.003.500,00	0,00	0,00	3.900.000,00	77,95	1.103.500,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Demais Receitas Correntes	5.001.000,00	5.001.000,00	0,00	0,00	3.900.000,00	77,98	1.101.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	330.000,00	330.000,00	74.495,91	22,57	368.532,68	111,68	-38.532,68
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	330.000,00	330.000,00	74.495,91	22,57	368.532,68	111,68	-38.532,68

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.962.900,00	12.484.028,58	941.359,96	8.549.927,42	3.934.101,16	941.359,96	8.549.927,42	3.934.101,16	8.127.589,88
DESPESAS CORRENTES	13.732.900,00	12.254.028,58	897.970,66	8.332.980,82	3.921.047,76	897.970,66	8.332.980,82	3.921.047,76	7.910.643,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.081.200,00	6.141.868,97	866.864,07	4.281.394,74	1.860.474,23	866.864,07	4.281.394,74	1.860.474,23	3.859.057,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	170.000,00	170.000,00	31.106,59	151.586,08	18.413,92	31.106,59	151.586,08	18.413,92	151.586,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.481.700,00	5.942.159,61	0,00	3.900.000,00	2.042.159,61	0,00	3.900.000,00	2.042.159,61	3.900.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	230.000,00	230.000,00	43.389,30	216.946,60	13.053,40	43.389,30	216.946,60	13.053,40	216.946,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	230.000,00	43.389,30	216.946,60	13.053,40	43.389,30	216.946,60	13.053,40	216.946,60
SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	***MONICA APARECIDA CARRIEL***				***ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA***				
Prefeita	Contadora CRC 045105/O-5				Controlador Interno				

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:7F785486

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 5º BIMESTRE 2025 - ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.897.711,91	3.884.260,95	1.934.943,01	2.046.964,96	2.007.762,57	2.232.957,06	2.074.976,48	2.134.446,51	2.157.462,12	2.494.561,74	2.133.694,33	2.127.360,59	27.127.102,23	0,00
Pessoal Ativo	1.823.685,09	3.758.862,87	1.868.391,13	1.991.740,86	1.952.538,47	2.177.732,96	2.019.752,38	2.079.222,41	2.102.238,02	2.439.337,64	2.078.470,23	2.070.566,81	26.362.538,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.675.875,64	3.473.581,20	1.627.342,42	1.739.503,76	1.695.892,07	1.918.436,30	1.758.844,88	1.811.707,04	1.831.605,67	2.161.964,34	1.811.694,28	1.802.774,27	23.309.221,87	0,00
Obrigações Patronais	147.809,45	285.281,67	241.048,71	252.237,10	256.646,40	259.296,66	260.907,50	267.515,37	270.632,35	277.373,30	266.775,95	267.792,54	3.053.317,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	51.371,26	102.742,52	55.224,10	55.224,10	55.224,10	55.224,10	55.224,10	55.224,10	55.224,10	55.224,10	55.224,10	55.224,10	706.354,78	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	31.663,99	63.327,98	34.038,78	34.038,78	34.038,78	34.038,78	34.038,78	34.038,78	34.038,78	34.038,78	34.038,78	34.038,78	435.379,77	0,00
Pensões	19.707,27	39.414,54	21.185,32	21.185,32	21.185,32	21.185,32	21.185,32	21.185,32	21.185,32	21.185,32	21.185,32	21.185,32	270.975,01	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.569,68	1.569,68	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	22.655,56	22.655,56	11.327,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.638,90	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	41.204,99	139.399,91	26.726,69	55.619,78	28.462,99	135.913,58	24.288,00	31.878,60	24.288,00	242.987,52	24.288,00	32.362,16	807.420,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	18.612,99	102.107,95	2.438,69	31.972,12	3.250,62	111.625,58	0,00	7.590,60	0,00	218.007,52	0,00	8.074,16	503.680,23	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	22.592,00	37.291,96	24.288,00	23.647,66	25.212,37	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.980,00	24.288,00	24.288,00	303.739,99	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.856.506,92	3.744.861,04	1.908.216,32	1.991.345,18	1.979.299,58	2.097.043,48	2.050.688,48	2.102.567,91	2.133.174,12	2.251.574,22	2.109.406,33	2.094.998,43	26.319.682,01	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.189.635,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.850.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	316.326,21	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	72.923.309,60	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**26.319.682,01**	**36,09**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39.378.587,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	37.409.657,82	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	35.440.728,47	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/nov/2025 as 18h e 08m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:71D25B21

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 5º BIMESTRE 2025 - ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO DE 2.025										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.562.871,68	63.371,26	423.122,61	167.298,97	0,00	0,00	5.909.078,84	4.270.774,59	1.466.951,90	1.638.304,25
Recursos Ordinários	6.411.041,48	63.371,26	423.122,61	167.298,97	0,00	0,00	5.757.248,64	4.270.046,59	1.466.951,90	1.487.202,05
Outros Recursos não Vinculados	151.830,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.830,20	728,00	0,00	151.102,20
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	13.807.646,78	50.025,38	654.703,04	284.260,47	529.512,22	0,00	12.289.145,67	2.700.311,54	2.203.928,34	9.588.834,13
Recursos Vinculados à Educação	2.153.204,64	7.940,47	337.963,49	8.690,80	529.512,22	0,00	1.269.097,66	949.146,82	75.140,75	319.950,84
Transferências do FUNDEB	909.569,94	7.940,47	281.486,71	8.690,80	0,00	0,00	611.451,96	431.659,98	75.140,75	179.791,98
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.243.634,70	0,00	56.476,78	0,00	529.512,22	0,00	657.645,70	517.486,84	0,00	140.158,86
Recursos Vinculados à Saúde	5.062.979,62	0,01	49.606,79	2.996,85	0,00	0,00	5.010.375,97	519.912,23	5.540,36	4.490.463,74
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.949.107,67	0,01	49.606,79	2.996,85	0,00	0,00	4.896.504,02	519.912,23	5.540,36	4.376.591,79
Outros Recursos Vinculados à Saúde	113.871,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.871,95	0,00	0,00	113.871,95
Recursos Vinculados à Assistência Social	881.656,89	0,00	975,08	10,95	0,00	0,00	880.670,86	93.056,07	6.129,09	787.614,79

Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.066.983,67	3.596,90	264.248,72	244.147,59	0,00	0,00	2.554.990,46	993.286,65	1.801.765,92	1.561.703,81
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.078.825,57	0,98	152.389,60	0,01	0,00	0,00	1.926.434,98	704.485,20	1.459.381,73	1.221.949,78
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	988.158,10	3.595,92	111.859,12	244.147,58	0,00	0,00	628.555,48	288.801,45	342.384,19	339.754,03
Demais Vinculações Legais	2.642.821,96	38.488,00	1.908,96	28.414,28	0,00	0,00	2.574.010,72	144.909,77	315.352,22	2.429.100,95
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	2.469,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.469,64	0,00	0,00	2.469,64
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.464.953,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.464.953,47	0,00	0,00	1.464.953,47
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	16.090,07	0,00	879,70	998,28	0,00	0,00	14.212,09	4.481,85	0,00	9.730,24
Outras Vinculações Legais	1.159.308,78	38.488,00	1.029,26	27.416,00	0,00	0,00	1.092.375,52	140.427,92	315.352,22	951.947,60
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**20.370.518,46**	**113.396,64**	**1.077.825,65**	**451.559,44**	**529.512,22**	**0,00**	**18.198.224,51**	**6.971.086,13**	**3.670.880,24**	**11.227.138,38**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 26/nov/2025 as 18h e 18m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:FD306DA4

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5º BIM 2025 - ANEOX O7 -DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS **RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**115.785,48**	**587.524,71**	**554.789,85**	**27.269,87**	**121.250,47**	**31.992,43**	**3.512.963,96**	**2.996.990,77**	**2.996.989,78**	**104.261,00**	**443.705,61**	**564.956,08**
PODER EXECUTIVO	115.785,48	587.524,71	554.789,85	27.269,87	121.250,47	31.992,43	3.512.963,96	2.996.990,77	2.996.989,78	104.261,00	443.705,61	564.956,08
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**115.785,48**	**587.524,71**	**554.789,85**	**27.269,87**	**121.250,47**	**31.992,43**	**3.512.963,96**	**2.996.990,77**	**2.996.989,78**	**104.261,00**	**443.705,61**	**564.956,08**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 26/nov/2025 as 18h e 47m.													

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:6E4CC461

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5º BIM 2025 - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	%(d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	66.990.160,00	89.594.415,67	11.809.283,06	61.430.719,78	100,00	28.163.695,89	13.028.812,58	53.675.813,03	100,00	35.918.602,64
	0,00	649.655,08	320.000,00	320.000,00	0,52	329.655,08	145.817,64	145.817,64	0,27	503.837,44
	0,00	649.655,08	320.000,00	320.000,00	0,52	329.655,08	145.817,64	145.817,64	0,27	503.837,44
ADMINISTRAÇÃO	8.335.350,00	8.752.824,53	855.118,97	6.219.508,60	10,12	2.533.315,93	1.132.253,06	5.256.653,78	9,79	3.496.170,75
Ação Judiciária	322.500,00	397.500,00	56.304,30	286.275,37	0,47	111.224,63	56.455,54	281.558,09	0,52	115.941,91
Planejamento e Orçamento	63.200,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Administração Geral	4.941.500,00	4.825.574,53	593.746,56	3.329.594,55	5,42	1.495.979,98	646.441,77	2.909.734,19	5,42	1.915.840,34
Administração Financeira	2.837.500,00	3.358.500,00	184.101,83	2.504.390,41	4,08	854.109,59	408.369,33	1.966.133,37	3,66	1.392.366,63
Controle Externo	170.650,00	170.650,00	20.966,28	99.248,27	0,16	71.401,73	20.986,42	99.228,13	0,18	71.421,87
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.158.400,00	4.116.453,10	601.620,86	2.997.194,41	4,88	1.119.258,69	545.588,14	2.500.885,90	4,66	1.615.567,20
Assistência ao Idoso	20.800,00	125.296,00	0,00	86.734,16	0,14	38.561,84	11.869,16	86.301,76	0,16	38.994,24
Assistência ao Portador de Deficiência	12.600,00	12.600,00	0,00	5.603,51	0,01	6.996,49	2.752,35	5.603,51	0,01	6.996,49
Assistência à Criança a ao Adolescente	342.000,00	387.245,28	55.251,70	274.910,54	0,45	112.334,74	45.930,64	265.369,02	0,49	121.876,26
Assistência Comunitária	1.783.000,00	3.591.311,82	546.369,16	2.629.946,20	4,28	961.365,62	485.035,99	2.143.611,61	3,99	1.447.700,21
SAÚDE	15.272.360,00	24.510.702,31	3.409.953,89	15.803.194,34	25,73	8.707.507,97	3.248.320,70	14.596.342,38	27,19	9.914.359,93
Administração Geral	10.362.760,00	13.879.058,06	2.064.090,25	11.243.378,94	18,30	2.635.679,12	2.151.311,75	10.587.911,49	19,73	3.291.146,57
Atenção Básica	2.179.700,00	6.200.642,68	1.079.943,69	2.153.999,14	3,51	4.046.643,54	975.187,85	1.778.100,68	3,31	4.422.542,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	911.800,00	2.526.943,68	152.438,24	1.760.794,63	2,87	766.149,05	26.021,17	1.618.682,05	3,02	908.261,63

Vigilância Sanitária	1.454.900,00	1.540.857,89	112.083,71	582.336,71	0,95	958.521,18	95.109,93	558.117,24	1,04	982.740,65
Vigilância Epidemiológica	363.200,00	363.200,00	1.398,00	62.684,92	0,10	300.515,08	690,00	53.530,92	0,10	309.669,08
EDUCAÇÃO	19.798.250,00	22.474.747,62	4.136.862,84	17.391.602,14	28,31	5.083.145,48	4.667.716,23	15.952.986,63	29,72	6.521.760,99
Alimentação e Nutrição	636.000,00	966.305,91	100.004,80	876.225,30	1,43	90.080,61	151.313,92	615.945,76	1,15	350.360,15
Ensino Fundamental	14.089.750,00	16.598.331,34	3.071.689,87	13.435.544,90	21,87	3.162.786,44	3.869.825,30	12.584.972,86	23,45	4.013.358,48
Educação Infantil	5.072.500,00	4.910.110,37	965.168,17	3.079.831,94	5,01	1.830.278,43	646.577,01	2.752.068,01	5,13	2.158.042,36
CULTURA	67.700,00	268.892,58	25.167,10	132.613,42	0,22	136.279,16	25.167,10	132.613,42	0,25	136.279,16
Difusão Cultural	67.700,00	268.892,58	25.167,10	132.613,42	0,22	136.279,16	25.167,10	132.613,42	0,25	136.279,16
DIREITOS DA CIDADANIA	235.700,00	252.700,00	7.884,22	205.406,42	0,33	47.293,58	7.884,22	205.406,42	0,38	47.293,58
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	235.700,00	252.700,00	7.884,22	205.406,42	0,33	47.293,58	7.884,22	205.406,42	0,38	47.293,58
URBANISMO	1.105.000,00	3.703.620,32	1.280.000,00	1.643.806,70	2,68	2.059.813,62	583.270,56	945.901,74	1,76	2.757.718,58
	0,00	324.827,54	160.000,00	160.000,00	0,26	164.827,54	72.908,82	72.908,82	0,14	251.918,72
Serviços Urbanos	1.105.000,00	3.378.792,78	1.120.000,00	1.483.806,70	2,42	1.894.986,08	510.361,74	872.992,92	1,63	2.505.799,86
GESTÃO AMBIENTAL	971.500,00	1.589.967,77	930,00	1.180.718,42	1,92	409.249,35	207.675,01	996.864,13	1,86	593.103,64
Controle Ambiental	971.500,00	1.589.967,77	930,00	1.180.718,42	1,92	409.249,35	207.675,01	996.864,13	1,86	593.103,64
AGRICULTURA	715.500,00	4.494.483,90	219.141,81	1.304.563,67	2,12	3.189.920,23	269.414,07	1.192.704,91	2,22	3.301.778,99
Extensão Rural	715.500,00	4.494.483,90	219.141,81	1.304.563,67	2,12	3.189.920,23	269.414,07	1.192.704,91	2,22	3.301.778,99
INDÚSTRIA	167.000,00	167.000,00	19.683,20	106.435,73	0,17	60.564,27	19.683,20	101.905,73	0,19	65.094,27
Promoção Industrial	167.000,00	167.000,00	19.683,20	106.435,73	0,17	60.564,27	19.683,20	101.905,73	0,19	65.094,27
TRANSPORTE	5.210.600,00	9.257.068,46	765.853,88	6.361.073,61	10,35	2.895.994,85	948.830,51	4.928.492,34	9,18	4.328.576,12
Transporte Rodoviário	5.210.600,00	9.257.068,46	765.853,88	6.361.073,61	10,35	2.895.994,85	948.830,51	4.928.492,34	9,18	4.328.576,12
DESPORTO E LAZER	702.600,00	755.600,00	53.911,94	574.494,83	0,94	181.105,17	146.570,50	497.210,43	0,93	258.389,57
Desporto Comunitário	702.600,00	755.600,00	53.911,94	574.494,83	0,94	181.105,17	146.570,50	497.210,43	0,93	258.389,57
ENCARGOS ESPECIAIS	11.250.200,00	7.600.700,00	113.154,35	7.190.107,49	11,70	410.592,51	1.080.621,64	6.222.027,58	11,59	1.378.672,42
Serviço da Dívida Interna	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Outros Encargos Especiais	11.250.000,00	7.600.500,00	113.154,35	7.190.107,49	11,70	410.392,51	1.080.621,64	6.222.027,58	11,59	1.378.472,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Reserva de Contingência geral	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
TOTAL	66.990.160,00	89.594.415,67	11.809.283,06	61.430.719,78	100,00	28.163.695,89	13.028.812,58	53.675.813,03	100,00	35.918.602,64
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 26/nov/2025 as 18h e 27m.										

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2A1E7942

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5º BIM 2025 - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
11/2.024 A 10/2.025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.024	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**5 / 2.025**	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**	**9 / 2.025**	**10 / 2.025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.691.879,39	8.433.825,07	7.257.766,32	7.057.369,08	6.412.919,90	6.890.800,69	6.606.401,38	7.137.648,30	9.622.436,39	6.247.583,62	7.429.920,39	6.061.275,07	84.849.825,60	87.825.192,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	447.182,69	683.672,49	286.299,19	422.670,34	450.226,77	534.003,08	481.977,60	667.499,29	866.092,52	719.043,23	582.348,33	581.114,70	6.722.130,23	8.775.000,00
IPTU	16.403,78	25.686,08	12.033,75	8.837,54	9.504,20	11.196,70	13.306,37	155.695,93	209.760,07	48.871,70	47.425,89	41.007,07	599.729,08	958.900,00

ISS	147.098,27	174.177,72	133.428,27	105.830,21	132.078,06	158.077,37	157.024,96	165.983,94	173.878,45	199.680,37	205.596,07	206.208,87	1.959.062,56	2.930.000,00
ITBI	108.286,48	20.375,00	39.125,00	56.701,88	25.837,50	80.785,21	58.262,50	28.230,00	75.050,00	196.184,56	35.750,00	31.750,00	756.338,13	760.100,00
IRRF	180.323,41	410.972,91	49.880,58	190.230,26	211.972,09	209.801,08	210.368,26	208.844,80	212.362,67	207.886,79	221.492,84	226.451,90	2.540.587,59	2.416.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-4.929,25	52.460,78	51.831,59	61.070,45	70.834,92	74.142,72	43.015,51	108.744,62	195.041,33	66.419,81	72.083,53	75.696,86	866.412,87	1.710.000,00
Contribuições	83.209,82	70.984,56	80.774,11	64.702,49	94.443,74	101.856,03	94.992,16	101.540,87	98.296,40	100.662,44	95.479,34	131.005,48	1.117.947,44	1.033.400,00
Receita Patrimonial	80.322,04	106.914,15	114.268,27	115.234,68	106.154,88	125.270,78	142.315,08	178.810,53	175.331,72	160.403,58	301.687,24	212.640,33	1.819.353,28	2.036.019,20
Rendimentos de Aplicação Financeira	80.322,04	106.914,15	114.268,27	115.234,68	106.154,88	125.270,78	142.315,08	158.253,17	175.331,72	160.403,58	301.687,24	212.640,33	1.798.795,92	2.016.019,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.557,36	0,00	0,00	0,00	0,00	20.557,36	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	102.539,00	15.621,87	4.244,71	3.569,34	2.966,63	2.672,57	10.784,14	10.506,62	10.166,53	15.175,60	5.330,78	5.719,54	189.297,33	131.000,00
Transferências Correntes	4.965.631,77	7.534.416,28	6.748.914,28	6.441.033,28	5.749.481,00	6.119.689,92	5.866.967,06	6.148.605,09	8.431.482,37	5.207.337,77	6.370.048,75	5.093.608,95	74.677.216,52	75.298.401,91
Cota-Parte do FPM	2.082.009,13	3.358.555,64	2.620.597,80	3.516.539,65	2.315.803,13	2.353.251,14	3.001.905,50	3.083.369,40	3.240.814,06	2.497.226,67	3.169.078,75	2.125.389,79	33.364.540,66	32.907.500,00
Cota-Parte do ICMS	1.194.421,30	1.509.232,27	1.325.193,19	1.105.638,73	1.162.083,04	1.342.584,41	1.004.634,15	1.196.765,48	1.377.152,86	1.111.589,26	1.379.765,48	1.250.074,26	14.959.134,43	15.554.000,00
Cota-Parte do IPVA	74.088,86	99.736,96	793.872,39	374.495,83	380.274,34	389.708,92	352.593,23	135.557,11	105.363,69	104.886,58	107.609,79	96.766,87	3.014.954,57	2.923.000,00
Cota-Parte do ITR	9.716,33	6.055,27	4.658,04	3.838,83	1.166,05	925,30	660,07	2.119,06	1.987,79	4.684,12	21.896,76	94.601,39	152.309,01	307.500,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	19.409,79	22.787,15	15.278,14	17.294,95	18.834,71	17.683,59	17.179,97	19.558,02	16.780,36	18.535,81	19.656,84	18.851,04	221.850,37	189.000,00
Transferências do FUNDEB	1.015.956,48	1.199.945,58	1.412.282,54	1.111.141,92	1.011.780,08	1.126.599,61	984.763,74	1.047.483,49	1.001.885,03	935.520,09	904.342,46	1.057.529,13	12.809.230,15	13.315.500,00
Outras Transferências Correntes	570.029,88	1.338.103,41	577.032,18	312.083,37	859.539,65	888.936,95	505.230,40	663.752,53	2.687.498,58	534.895,24	767.698,67	450.396,47	10.155.197,33	10.101.901,91
Outras Receitas Correntes	12.994,07	22.215,72	23.265,76	10.158,95	9.646,88	7.308,31	9.365,34	30.685,90	41.066,85	44.961,00	75.025,95	37.186,07	323.880,80	551.371,00
DEDUÇÕES (II)	675.929,03	794.960,24	951.919,87	999.641,87	775.632,20	832.677,23	879.398,41	891.500,79	682.871,94	749.484,12	709.037,47	717.136,62	9.660.189,79	10.208.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	675.929,03	794.960,24	951.919,87	999.641,87	775.632,20	832.677,23	879.398,41	891.500,79	682.871,94	749.484,12	709.037,47	717.136,62	9.660.189,79	10.208.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.015.950,36**	**7.638.864,83**	**6.305.846,45**	**6.057.727,21**	**5.637.287,70**	**6.058.123,46**	**5.727.002,97**	**6.246.147,51**	**8.939.564,45**	**5.498.099,50**	**6.720.882,92**	**5.344.138,45**	**75.189.635,81**	**77.617.192,11**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	100.000,00	0,00	1.850.000,00	1.500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.015.950,36**	**7.388.864,83**	**6.305.846,45**	**6.057.727,21**	**5.637.287,70**	**6.058.123,46**	**5.727.002,97**	**6.246.147,51**	**7.439.564,45**	**5.498.099,50**	**6.620.882,92**	**5.344.138,45**	**73.339.635,81**	**76.117.192,11**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	23.230,46	45.858,05	24.837,16	24.639,59	24.447,10	24.803,76	25.107,14	24.861,55	24.702,85	24.482,64	24.779,11	24.576,80	316.326,21	304.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA	**4.992.719,90**	**7.243.006,78**	**6.281.009,29**	**6.033.087,62**	**5.612.840,60**	**6.033.319,70**	**5.701.895,83**	**6.221.285,96**	**7.414.861,60**	**5.473.616,86**	**6.596.103,81**	**5.319.561,65**	**72.923.309,60**	**75.813.192,11**

COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)														

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/nov/2025 as 18h e 29m.

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5D1304B3

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5º BIM 2025 - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.895.000,00	7.065.000,00	4.772.393,71	67,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	958.900,00	958.900,00	557.639,22	58,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	760.100,00	760.100,00	627.676,65	82,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.930.000,00	2.930.000,00	1.637.786,57	55,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.246.000,00	2.416.000,00	1.949.291,27	80,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.473.500,00	49.681.000,00	40.966.103,97	82,46
Cota-Parte FPM	25.500.000,00	30.707.500,00	25.423.113,29	82,79
Cota-Parte ITR	307.500,00	307.500,00	136.537,41	44,40
Cota-Parte IPVA	2.923.000,00	2.923.000,00	2.841.128,75	97,20
Cota-Parte ICMS	15.554.000,00	15.554.000,00	12.255.480,86	78,79
Cota-Parte IPI-Exportação	189.000,00	189.000,00	179.653,43	95,05
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	130.190,23	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	51.368.500,00	56.746.000,00	45.738.497,68	80,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	496.200,00	496.200,00	363.291,29	73,21	356.475,04	71,84	352.570,34	71,05
Despesas Correntes	496.000,00	496.000,00	363.291,29	73,24	356.475,04	71,87	352.570,34	71,08
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	570.000,00	570.000,00	100,00	570.000,00	100,00	570.000,00	100,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	570.000,00	570.000,00	100,00	570.000,00	100,00	570.000,00	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.454.900,00	1.525.467,45	579.551,91	37,99	555.332,44	36,40	551.554,44	36,16
Despesas Correntes	1.444.800,00	1.515.367,45	579.551,91	38,24	555.332,44	36,65	551.554,44	36,40
Despesas de Capital	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.165.260,00	13.648.208,00	11.203.537,96	82,09	10.548.070,51	77,29	10.422.395,46	76,36
Despesas Correntes	10.164.860,00	13.647.808,00	11.203.537,96	82,09	10.548.070,51	77,29	10.422.395,46	76,37
Despesas de Capital	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.116.360,00	16.239.875,45	12.716.381,16	78.30	12.029.877,99	74,08	11.896.520,24	73,25

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	12.716.381,16	12.029.877,99	11.896.520,24
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.716.381,16	12.029.877,99	11.896.520,24
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		6.860.774,65	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	5.855.606,51	5.169.103,34	5.035.745,59
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	27,80	26,30	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	6.860.774,65	12.716.381,16	5.855.606,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.855.606,51
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.717.352,56	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	804.236,34	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.263.533,86	32.633,66	106.113,67	-106.113,67
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO										

DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	59.204,01	59.204,01	59.204,01	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	59.204,01	59.204,01	59.204,01	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.527.000,00	4.862.000,00	4.571.546,76	94,03
Proveniente da União	2.130.000,00	3.630.000,00	2.737.923,78	75,42
Proveniente dos Estados	397.000,00	1.232.000,00	1.833.622,98	148,83
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	534.400,00	534.400,00	398.931,84	74,65
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.061.400,00	5.396.400,00	4.970.478,60	92,11

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.683.500,00	5.704.442,68	1.790.707,85	31,39	1.421.625,64	24,92	1.379.243,61	24,18
Despesas Correntes	1.683.500,00	3.626.573,53	1.107.654,60	30,54	741.220,39	20,44	698.838,36	19,27
Despesas de Capital	0,00	2.077.869,15	683.053,25	32,87	680.405,25	32,75	680.405,25	32,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	911.800,00	1.956.943,68	1.190.794,63	60,85	1.048.682,05	53,59	1.041.262,79	53,21
Despesas Correntes	696.300,00	841.732,64	460.794,63	54,74	318.682,05	37,86	311.262,79	36,98
Despesas de Capital	215.500,00	1.115.211,04	730.000,00	65,46	730.000,00	65,46	730.000,00	65,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	15.390,44	2.784,80	18,09	2.784,80	18,09	2.784,80	18,09
Despesas Correntes	0,00	11.655,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.735,29	2.784,80	74,55	2.784,80	74,55	2.784,80	74,55

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	363.200,00	363.200,00	62.684,92	17,26	53.530,92	14,74	53.530,92	14,74
Despesas Correntes	363.200,00	363.200,00	62.684,92	17,26	53.530,92	14,74	53.530,92	14,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	197.500,00	230.850,06	31.840,98	13,79	31.840,98	13,79	31.840,98	13,79
Despesas Correntes	193.400,00	226.750,06	31.840,98	14,04	31.840,98	14,04	31.840,98	14,04
Despesas de Capital	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.156.000,00	8.270.826,86	3.078.813,18	37,22	2.558.464,39	30,93	2.508.663,10	30,33

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.179.700,00	6.200.642,68	2.153.999,14	34,74	1.778.100,68	28,68	1.731.813,95	27,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	911.800,00	2.526.943,68	1.760.794,63	69,68	1.618.682,05	64,06	1.611.262,79	63,76
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.454.900,00	1.540.857,89	582.336,71	37,79	558.117,24	36,22	554.339,24	35,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	363.200,00	363.200,00	62.684,92	17,26	53.530,92	14,74	53.530,92	14,74
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.362.760,00	13.879.058,06	11.235.378,94	80,95	10.579.911,49	76,23	10.454.236,44	75,32
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.272.360,00	24.510.702,31	15.795.194,34	64,44	14.588.342,38	59,52	14.405.183,34	58,77
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido								

em 26/nov/2025 as 18h e 58m.

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:912F6FA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 03- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE BRAGANEY
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro 2024	Dezembro 2024	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.635.230,67**	**5.092.840,02**	**4.055.096,85**	**4.129.404,74**	**3.570.109,32**	**4.000.342,18**	**4.129.069,03**	**3.790.827,34**	**4.785.618,08**	**4.469.645,51**	**3.864.916,35**	**3.784.297,69**	**49.307.397,78**	**47.851.059,61**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	297.053,50	486.222,22	163.540,97	269.883,82	368.767,55	569.544,53	424.514,52	256.770,60	405.466,29	540.435,19	133.457,94	367.769,40	4.283.426,53	6.129.040,03
IPTU	11.340,62	32.393,02	8.708,14	11.934,01	23.864,10	29.335,59	30.461,34	18.138,20	55.938,62	238.125,35	34.511,16	38.860,33	533.610,48	748.733,00
ISS	183.260,41	102.552,98	48.752,52	24.147,83	112.609,44	71.502,52	114.300,51	80.149,15	64.440,36	31.897,02	37.549,82	38.317,50	909.480,06	1.574.122,42
ITBI	25.996,51	83.554,48	69.134,74	30.542,43	17.632,31	249.680,13	44.868,93	70.402,09	98.899,47	10.702,05	4.602,17	71.393,55	777.408,86	1.592.977,24
IRRF	48.994,72	252.193,33	15.715,44	171.846,33	129.510,30	47.780,16	168.324,72	20.175,27	117.319,74	166.184,43	14.217,26	193.427,22	1.345.688,92	1.323.831,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.461,24	15.528,41	21.230,13	31.413,22	85.151,40	171.246,13	66.559,02	67.905,89	68.868,10	93.526,34	42.577,53	25.770,80	717.238,21	889.376,02
Receita de Contribuições	39.933,90	37.397,26	40.805,28	41.631,64	43.782,67	44.474,96	42.143,10	38.484,36	39.041,32	30.244,18	54.721,11	42.009,32	494.669,10	491.119,00
Receita Patrimonial	130.724,32	164.782,55	123.604,64	135.388,85	146.059,37	121.736,87	120.765,21	109.353,89	122.246,85	169.830,57	135.161,95	138.900,46	1.618.555,53	951.841,34
Rendimentos de Aplicação Financeira	130.560,40	164.782,55	123.604,64	135.388,85	146.059,37	121.736,87	120.765,21	109.353,89	122.246,85	169.830,57	135.161,95	138.900,46	1.618.391,61	946.763,34
Outras Receitas Patrimoniais	163,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163,92	5.078,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	426,16	808,41	2.263,15	3.521,14	933,07	2.040,71	5.121,14	9,37	0,00	559,37	0,00	19,42	15.701,94	54.085,00
Transferências Correntes	3.167.092,79	4.403.629,58	3.724.882,81	3.678.979,29	3.010.566,66	3.262.545,11	3.533.525,06	3.386.209,12	4.218.818,39	3.622.372,15	3.540.282,92	3.231.800,05	42.780.703,93	40.207.203,24
Cota-Parte do FPM	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.022,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	20.834.810,06	16.210.563,00
Cota-Parte do ICMS	822.275,54	1.039.000,87	896.326,13	747.545,90	812.507,09	907.749,92	692.790,10	822.772,42	944.850,38	758.667,53	932.888,84	845.201,85	10.222.576,57	12.539.262,00
Cota-Parte do IPVA	20.129,58	19.913,29	435.216,41	126.426,22	114.510,57	113.831,05	81.112,07	33.374,07	49.612,82	25.500,54	27.201,73	29.068,18	1.075.896,53	1.102.924,43
Cota-Parte do ITR	8.189,82	8.548,35	4.820,52	3.418,98	1.953,79	394,89	79,46	0,00	528,58	10.210,11	40.719,04	107.203,56	186.067,10	83.757,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	13.362,30	15.687,35	10.200,74	11.547,32	12.575,37	11.806,82	11.470,55	13.058,31	11.203,74	12.375,80	13.124,28	12.586,28	148.998,86	189.309,06
Transferências do FUNDEB	376.088,37	444.703,77	572.322,39	451.196,55	410.091,05	455.725,44	393.010,01	418.028,74	399.340,26	371.858,17	364.573,74	501.747,24	5.158.685,73	6.013.184,95
Outras Transferências Correntes	365.540,34	356.859,23	233.637,95	228.920,53	269.446,91	361.086,32	553.919,56	248.952,95	868.794,19	945.423,98	260.328,05	460.759,07	5.153.669,08	4.068.202,80
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	45,23	106.204,05	1.292,43	3.799,04	114.340,75	17.771,00
DEDUÇÕES (II)	**485.093,14**	**567.178,87**	**583.784,92**	**599.772,91**	**466.206,17**	**489.147,19**	**517.319,64**	**543.846,02**	**428.382,32**	**461.018,60**	**444.738,47**	**453.859,38**	**6.040.347,63**	**5.201.223,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,39	0,45	0,50	0,50	0,49	0,55	0,61	0,59	0,70	0,64	0,68	0,71	6,81	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	485.092,75	567.178,42	583.784,42	599.772,41	466.205,68	489.146,64	517.319,03	543.845,43	428.381,62	461.017,96	444.737,79	453.858,67	6.040.340,82	5.201.223,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.150.137,53**	**4.525.661,15**	**3.471.311,93**	**3.529.631,83**	**3.103.903,15**	**3.511.194,99**	**3.611.749,39**	**3.246.981,32**	**4.357.235,76**	**4.008.626,91**	**3.420.177,88**	**3.330.438,31**	**43.267.050,15**	**42.649.836,61**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	400.000,00	0,00	159.000,00	1.159.000,00	102.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.150.137,53	4.525.661,15	3.471.311,93	3.529.631,83	3.103.903,15	3.511.194,99	3.611.749,39	3.246.981,32	3.757.235,76	3.608.626,91	3.420.177,88	3.171.438,31	42.108.050,15	42.547.836,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	22.592,00	45.184,00	24.288,00	24.288,00	27.324,00	27.324,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	298.512,00	233.223,59
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	3.127.545,53	4.480.477,15	3.447.023,93	3.505.343,83	3.076.579,15	3.483.870,99	3.587.461,39	3.222.693,32	3.732.947,76	3.590.410,91	3.401.961,88	3.153.222,31	41.809.538,15	42.314.613,02

Notas Explicativas		
VALDIR ZIELINSKI	***LILIAN RIGAMONTI***	***FLAVIA WRONSKI***
Prefeito	Contador(a)	Controle Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:B2A05D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12- RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE BRAGANEY				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS**	
	PREVISÃO INICIAL	**(a)**	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.970.029,00	5.239.664,01	2.825.902,25	53,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	748.733,00	748.733,00	489.876,84	65,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.090.097,00	1.592.977,24	667.857,87	41,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	694.165,00	1.574.122,42	623.666,67	39,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	437.034,00	1.323.831,35	1.044.500,87	78,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.006.191,00	28.991.301,49	24.940.300,90	86,03
Cota-Parte FPM	15.076.049,00	15.076.049,00	15.253.868,94	101,18
Cota-Parte ITR	83.757,00	83.757,00	169.328,93	202,17
Cota-Parte IPVA	932.737,00	1.102.924,43	1.035.853,66	93,92
Cota-Parte ICMS	9.786.744,00	12.539.262,00	8.361.300,16	66,68
Cota-Parte IPI-Exportação	126.904,00	189.309,06	119.949,21	63,36
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**28.976.220,00**	**34.230.965,50**	**27.766.203,15**	**81,11**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.084.808,04	4.853.806,06	4.262.129,66	87,81	4.151.620,54	85,53	4.043.251,30	83,30	110.509,12
Despesas Correntes	2.903.154,04	4.672.152,06	4.262.129,66	91,22	4.151.620,54	88,86	4.043.251,30	86,54	110.509,12
Despesas de Capital	181.654,00	181.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	958.927,00	1.042.466,48	909.548,59	87,25	874.405,63	83,88	874.405,63	83,88	35.142,96
Despesas Correntes	936.296,00	1.019.835,48	909.548,59	89,19	874.405,63	85,74	874.405,63	85,74	35.142,96
Despesas de Capital	22.631,00	22.631,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	216.514,00	216.514,00	36.704,96	16,95	36.704,96	16,95	36.214,09	16,73	0,00
Despesas Correntes	212.514,00	212.514,00	36.704,96	17,27	36.704,96	17,27	36.214,09	17,04	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	145.312,00	223.433,01	115.094,71	51,51	114.963,01	51,45	113.610,10	50,85	131,70
Despesas Correntes	140.312,00	218.433,01	115.094,71	52,69	114.963,01	52,63	113.610,10	52,01	131,70
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.405.561,04**	**6.336.219,55**	**5.323.477,92**	**84,02**	**5.177.694,14**	**81,72**	**5.067.481,12**	**79,98**	**145.783,78**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.323.477,92	5.177.694,14	5.067.481,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	113.696,53	113.696,53	113.696,53
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.209.781,39**	**5.063.997,61**	**4.953.784,59**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		4.164.930,47	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.044.850,92	899.067,14	788.854,12
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,76**	**18,24**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	4.164.930,47	5.209.781,39	1.044.850,92	0,00	113.696,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158.547,45
Empenhos de 2024	4.776.376,18	6.430.548,89	1.654.172,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.654.172,71
Empenhos de 2023	4.226.636,55	6.448.017,89	2.221.381,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.221.381,34

Empenhos de 2022	3.870.976,06	5.030.816,45	1.159.840,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.159.840,39
Empenhos de 2021 e anteriores	3.310.833,48	4.518.491,53	1.207.658,05	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	1.207.658,05
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.157.285,00	1.616.914,62	2.688.690,94	166,29
Proveniente da União	1.024.032,00	1.483.661,62	2.380.742,13	160,46
Proveniente dos Estados	133.253,00	133.253,00	307.948,81	231,10
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	21.573,74	67.664,35	257.156,95	380,05
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.178.858,74**	**1.684.578,97**	**2.945.847,89**	**174,87**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	938.892,22	2.400.255,05	1.798.898,85	74,95	1.734.293,28	72,25	1.620.143,15	67,50	64.605,57
Despesas Correntes	938.892,22	2.052.985,05	1.451.672,65	70,71	1.393.063,08	67,86	1.290.533,99	62,86	58.609,57
Despesas de Capital	0,00	347.270,00	347.226,20	99,99	341.230,20	98,26	329.609,16	94,91	5.996,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	151.017,00	295.182,77	178.413,58	60,44	178.413,58	60,44	178.413,58	60,44	0,00
Despesas Correntes	151.017,00	295.182,77	178.413,58	60,44	178.413,58	60,44	178.413,58	60,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	238.697,48	312.261,99	102.295,95	32,76	102.295,95	32,76	100.191,34	32,09	0,00
Despesas Correntes	217.416,00	286.980,51	102.295,95	35,65	102.295,95	35,65	100.191,34	34,91	0,00
Despesas de Capital	21.281,48	25.281,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	32.113,00	5.083,00	15,83	3.493,00	10,88	3.219,00	10,02	1.590,00
Despesas Correntes	0,00	32.113,00	5.083,00	15,83	3.493,00	10,88	3.219,00	10,02	1.590,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.328.606,70**	**3.039.812,81**	**2.084.691,38**	**68,58**	**2.018.495,81**	**66,40**	**1.901.967,07**	**62,57**	**66.195,57**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.023.700,26	7.254.061,11	6.061.028,51	83,55	5.885.913,82	81,14	5.663.394,45	78,07	175.114,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.109.944,00	1.337.649,25	1.087.962,17	81,33	1.052.819,21	78,71	1.052.819,21	78,71	35.142,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	455.211,48	528.775,99	139.000,91	26,29	139.000,91	26,29	136.405,43	25,80	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	145.312,00	255.546,01	120.177,71	47,03	118.456,01	46,35	116.829,10	45,72	1.721,70
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.734.167,74**	**9.376.032,36**	**7.408.169,30**	**79,01**	**7.196.189,95**	**76,75**	**6.969.448,19**	**74,33**	**211.979,35**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.328.606,70	2.960.414,98	2.005.613,55	67,75	1.939.417,98	65,51	1.822.889,24	61,58	66.195,57
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.405.561,04**	**6.415.617,38**	**5.402.555,75**	**84,21**	**5.256.771,97**	**81,94**	**5.146.558,95**	**80,22**	**145.783,78**
Notas Explicativas									

VALDIR ZIELINSKI	*LILIAN RIGAMONTI*	*FLAVIA WRONSKI*
Prefeito	Contador(a)	Controle Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:A2F7B7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO- PRIVADAS

MUNICIPIO DE BRAGANEY
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

VALDIR ZIELINSKI	***LILIAN RIGAMONTI***	***FLAVIA WRONSKI***
Prefeito	Contador(a)	Controle Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:1A7CC2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE BRAGANEY							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.852.999,97	45.474.308,61	7.106.168,80	15,63	38.082.675,76	83,75	7.391.632,85
RECEITAS CORRENTES	33.850.459,97	42.649.836,61	6.750.617,58	15,83	35.591.257,44	83,45	7.058.579,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.655.829,00	6.129.040,03	501.227,34	8,18	3.500.150,81	57,11	2.628.889,22
Impostos	2.970.029,00	5.239.664,01	432.879,01	8,26	2.825.902,25	53,93	2.413.761,76
Taxas	685.800,00	889.376,02	68.348,33	7,68	674.248,56	75,81	215.127,46
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	491.119,00	491.119,00	96.730,43	19,70	417.337,94	84,98	73.781,06
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	491.119,00	491.119,00	96.730,43	19,70	417.337,94	84,98	73.781,06
RECEITA PATRIMONIAL	155.078,97	951.841,34	274.062,41	28,79	1.323.048,66	139,00	-371.207,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.078,00	5.078,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.078,00
Valores Mobiliários	150.000,97	946.763,34	274.062,41	28,95	1.323.048,66	139,74	-376.285,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	54.085,00	54.085,00	19,42	0,04	14.467,37	26,75	39.617,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.276,00	50.276,00	19,42	0,04	14.467,37	28,78	35.808,63
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.809,00	3.809,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.809,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.476.577,00	35.005.980,24	5.873.486,51	16,78	30.221.911,91	86,33	4.784.068,33
Transferências da União e de suas Entidades	15.333.742,00	16.232.278,45	3.430.615,83	21,13	17.159.355,84	105,71	-927.077,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.320.529,00	12.760.516,84	1.650.935,11	12,94	8.793.388,71	68,91	3.967.128,13

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.822.306,00	6.013.184,95	791.935,57	13,17	4.267.650,94	70,97	1.745.534,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	1.516,42	0,00	-1.516,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.771,00	17.771,00	5.091,47	28,65	114.340,75	643,41	-96.569,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.771,00	17.771,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.771,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	5.091,47	0,00	114.340,75	0,00	-114.340,75
RECEITAS DE CAPITAL	2.540,00	2.824.472,00	355.551,22	12,59	2.491.418,32	88,21	333.053,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.423.932,00	118.191,61	8,30	671.221,23	47,14	752.710,77
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.423.932,00	118.191,61	8,30	671.221,23	47,14	752.710,77
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.540,00	2.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.540,00
Alienação de Bens Móveis	2.540,00	2.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.540,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BRAGANEY

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.398.000,00	237.359,61	16,98	1.820.197,09	130,20	-422.197,09
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	25.239,31	0,00	-25.239,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.398.000,00	237.359,61	16,98	1.794.957,78	128,39	-396.957,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.852.999,97	45.474.308,61	7.106.168,80	15,63	38.082.675,76	83,75	7.391.632,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.852.999,97	45.474.308,61	7.106.168,80	15,63	38.082.675,76	83,75	7.391.632,85
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.852.999,97	45.474.308,61	7.106.168,80	15,63	38.082.675,76	83,75	7.391.632,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.521.954,59	0,00	0,00	7.521.954,59	100,00	0,00

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	7.521.954,59	0,00	0,00	7.521.954,59	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BRAGANEY

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.213.000,00	51.356.263,23	7.698.780,77	37.667.063,52	13.689.199,71	7.331.026,02	34.395.767,93	16.960.495,30	32.432.286,47	3.271.295,59
DESPESAS CORRENTES	29.132.384,32	40.473.538,44	5.644.972,68	28.830.745,42	11.642.793,02	6.084.056,17	27.930.703,75	12.542.834,69	26.770.753,35	900.041,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.365.858,40	19.015.458,16	2.742.281,00	13.739.986,59	5.275.471,57	2.752.606,98	13.713.924,57	5.301.533,59	13.569.486,44	26.062,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	116.720,00	985.296,00	173.453,76	821.569,41	163.726,59	173.453,76	821.569,41	163.726,59	821.569,41	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.649.805,92	20.472.784,28	2.729.237,92	14.269.189,42	6.203.594,86	3.157.995,43	13.395.209,77	7.077.574,51	12.379.697,50	873.979,65
DESPESAS DE CAPITAL	2.901.962,68	10.746.985,40	2.053.808,09	8.836.318,10	1.910.667,30	1.246.969,85	6.465.064,18	4.281.921,22	5.661.533,12	2.371.253,92
INVESTIMENTOS	2.436.273,68	10.011.725,57	1.887.915,87	8.258.579,74	1.753.145,83	1.081.077,63	5.887.325,82	4.124.399,75	5.083.794,76	2.371.253,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	465.689,00	735.259,83	165.892,22	577.738,36	157.521,47	165.892,22	577.738,36	157.521,47	577.738,36	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	178.653,00	135.739,39	0,00	0,00	135.739,39	0,00	0,00	135.739,39	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.213.000,00	51.356.263,23	7.698.780,77	37.667.063,52	13.689.199,71	7.331.026,02	34.395.767,93	16.960.495,30	32.432.286,47	3.271.295,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.213.000,00	51.356.263,23	7.698.780,77	37.667.063,52	13.689.199,71	7.331.026,02	34.395.767,93	16.960.495,30	32.432.286,47	3.271.295,59
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	415.612,24	-415.612,24	0,00	3.686.907,83	0,00	5.650.389,29	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.213.000,00	51.356.263,23	7.698.780,77	38.082.675,76	13.273.587,47	7.331.026,02	38.082.675,76	0,00	38.082.675,76	3.271.295,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDIR ZIELINSKI — ***LILIAN RIGAMONTI***

Prefeito — Contador(A)

FLAVIA WRONSKI

Controle Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:F81C3637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE BRAGANEY
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.213.000,00	51.356.263,23	7.698.780,77	37.667.063,52	100,00	13.689.199,71	7.331.026,02	34.395.767,93	100,00	16.960.495,30	3.271.295,59
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.193.806,00	9.369.760,04	1.475.150,97	7.274.196,59	19,31	2.095.563,45	1.507.224,51	5.378.396,21	15,64	3.991.363,83	1.895.800,38
Planejamento e Orçamento	890.063,00	1.429.216,00	242.514,00	1.213.055,57	3,22	216.160,43	286.536,34	1.094.466,09	3,18	334.749,91	118.589,48
Administração Geral	2.901.813,00	2.720.753,05	382.694,56	1.940.909,17	5,15	779.843,88	419.393,52	1.850.505,12	5,38	870.247,93	90.404,05
Administração Financeira	1.918.513,96	1.540.949,87	239.390,35	1.182.026,26	3,14	358.923,61	274.673,57	1.142.705,48	3,32	398.244,39	39.320,78
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	308.243,04	429.508,63	65.825,66	272.027,47	0,72	157.481,16	53.568,00	256.984,31	0,75	172.524,32	15.043,16
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.175.173,00	3.249.332,49	544.726,40	2.666.178,12	7,08	583.154,37	473.053,08	1.033.735,21	3,01	2.215.597,28	1.632.442,91
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.132.763,17	2.759.829,70	226.856,23	1.167.972,28	3,10	1.591.857,42	246.579,48	1.106.271,43	3,22	1.653.558,27	61.700,85
Assistência ao Idoso	341.783,00	122.012,50	10.085,01	33.253,61	0,09	88.758,89	10.772,51	30.659,61	0,09	91.352,89	2.594,00
Assistência ao Portador de Deficiência	35.733,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.140.177,09	815.954,12	42.052,06	270.681,05	0,72	545.273,07	51.347,94	255.404,99	0,74	560.549,13	15.276,06
Assistência Comunitária	1.435.456,08	1.470.659,15	145.776,19	633.968,46	1,68	836.690,69	148.673,24	606.625,70	1,76	864.033,45	27.342,76
Administração Geral	179.614,00	351.203,93	28.942,97	230.069,16	0,61	121.134,77	35.785,79	213.581,13	0,62	137.622,80	16.488,03
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.734.167,74	9.376.032,36	1.444.113,56	7.561.563,28	20,07	1.814.469,08	1.553.976,81	7.335.586,69	21,33	2.040.445,67	225.976,59
Atenção Básica	4.023.700,26	7.254.061,11	1.154.275,42	6.211.193,04	16,49	1.042.868,07	1.237.399,74	6.022.081,11	17,51	1.231.980,00	189.111,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.109.944,00	1.337.649,25	253.332,61	1.087.962,17	2,89	249.687,08	270.224,53	1.052.819,21	3,06	284.830,04	35.142,96
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	455.211,48	528.775,99	17.310,98	142.230,36	0,38	386.545,63	23.619,48	142.230,36	0,41	386.545,63	0,00
Vigilância Epidemiológica	145.312,00	255.546,01	19.194,55	120.177,71	0,32	135.368,30	22.733,06	118.456,01	0,34	137.090,00	1.721,70
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.595.582,68	12.702.864,64	1.728.195,70	8.491.665,25	22,54	4.211.199,39	1.900.568,40	8.371.401,85	24,34	4.331.462,79	120.263,40
Ensino Fundamental	4.382.273,93	5.757.265,05	773.644,51	3.792.053,00	10,07	1.965.212,05	849.183,19	3.738.392,12	10,87	2.018.872,93	53.660,88
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	210.813,00	316.503,28	51.926,76	302.129,79	0,80	14.373,49	55.484,72	284.298,13	0,83	32.205,15	17.831,66
Educação Infantil	2.912.836,41	3.929.444,65	526.822,18	2.786.347,76	7,40	1.143.096,89	569.635,09	2.772.418,79	8,06	1.157.025,86	13.928,97
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	235.345,34	837.990,92	69.811,60	276.974,33	0,74	561.016,59	83.448,70	276.974,33	0,81	561.016,59	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	343.603,00	1.102.851,02	117.401,99	676.827,93	1,80	426.023,09	121.218,94	664.626,93	1,93	438.224,09	12.201,00
Demais Subfunções	510.711,00	758.809,72	188.588,66	657.332,44	1,75	101.477,28	221.597,76	634.691,55	1,85	124.118,17	22.640,89
CULTURA	349.574,00	1.431.984,00	93.372,61	1.261.870,48	3,35	170.113,52	110.189,59	1.234.734,51	3,59	197.249,49	27.135,97
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	349.574,00	1.431.984,00	93.372,61	1.261.870,48	3,35	170.113,52	110.189,59	1.234.734,51	3,59	197.249,49	27.135,97
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		

URBANISMO	2.422.566,13	3.424.102,17	297.054,74	2.164.033,66	5,75	1.260.068,51	285.736,82	2.096.828,22	6,10	1.327.273,95	67.205,44
Infra-Estrutura Urbana	1.694.606,09	2.244.369,96	170.352,35	1.461.043,05	3,88	783.326,91	140.777,59	1.400.697,80	4,07	843.672,16	60.345,25
Serviços Urbanos	500.470,04	882.825,98	83.478,85	499.016,65	1,32	383.809,33	102.810,57	494.824,00	1,44	388.001,98	4.192,65
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	227.490,00	296.906,23	43.223,54	203.973,96	0,54	92.932,27	42.148,66	201.306,42	0,59	95.599,81	2.667,54
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	729.460,00	648.115,56	105.879,08	583.386,85	1,55	64.728,71	123.965,16	513.758,11	1,49	134.357,45	69.628,74
Preservação e Conservação Ambiental	503.166,00	236.921,56	10.141,19	210.013,54	0,56	26.908,02	46.005,76	199.618,31	0,58	37.303,25	10.395,23
Controle Ambiental	226.294,00	411.194,00	95.737,89	373.373,31	0,99	37.820,69	77.959,40	314.139,80	0,91	97.054,20	59.233,51
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	709.857,00	2.282.957,34	1.494.503,38	1.905.531,34	5,06	377.426,00	769.888,15	1.164.147,62	3,38	1.118.809,72	741.383,72
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	709.857,00	2.282.957,34	1.494.503,38	1.905.531,34	5,06	377.426,00	769.888,15	1.164.147,62	3,38	1.118.809,72	741.383,72
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	488.300,11	308.100,79	19.277,21	96.218,44	0,26	211.882,35	19.081,61	95.380,44	0,28	212.720,35	838,00
Promoção Industrial	488.300,11	308.100,79	19.277,21	96.218,44	0,26	211.882,35	19.081,61	95.380,44	0,28	212.720,35	838,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	131.018,00	260.241,57	34.230,05	176.195,27	0,47	84.046,30	31.493,64	172.535,35	0,50	87.706,22	3.659,92
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	131.018,00	260.241,57	34.230,05	176.195,27	0,47	84.046,30	31.493,64	172.535,35	0,50	87.706,22	3.659,92
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.695.449,17	6.275.473,69	356.003,40	5.175.685,19	13,74	1.099.788,50	361.363,61	5.129.265,40	14,91	1.146.208,29	46.419,79
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.695.449,17	6.275.473,69	356.003,40	5.175.685,19	13,74	1.099.788,50	361.363,61	5.129.265,40	14,91	1.146.208,29	46.419,79
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	437.329,00	691.011,98	101.434,73	438.750,95	1,16	252.261,03	98.249,13	427.468,16	1,24	263.543,82	11.282,79
Desporto de Rendimento	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Desporto Comunitário	377.329,00	631.011,98	101.434,73	438.750,95	1,16	192.261,03	98.249,13	427.468,16	1,24	203.543,82	11.282,79
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	414.474,00	1.690.050,00	322.709,11	1.369.993,94	3,64	320.056,06	322.709,11	1.369.993,94	3,98	320.056,06	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	414.474,00	1.690.050,00	322.709,11	1.369.993,94	3,64	320.056,06	322.709,11	1.369.993,94	3,98	320.056,06	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	178.653,00	135.739,39	0,00	0,00	0,00	135.739,39	0,00	0,00	0,00	135.739,39	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.213.000,00	51.356.263,23	7.698.780,77	37.667.063,52	100,00	13.689.199,71	7.331.026,02	34.395.767,93	100,00	16.960.495,30	3.271.295,59
Notas Explicativas											
VALDIR ZIELINSKI							***LILIAN RIGAMONTI***				
Prefeito							Contador(A)				
FLAVIA WRONSKI											
Controle Interno											

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:071CCC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

MUNICIPIO DE BRAGANEY			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)			R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**Saldo Total L=**

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c+ d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(	(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**217,36**	**196.556,80**	**196.556,80**	**0,00**	**217,36**	**11.201,43**	**6.762.049,19**	**5.702.252,49**	**5.525.308,68**		**673.440,42**	**673.657,78**
PODER EXECUTIVO	**217,36**	**196.556,80**	**196.556,80**	**0,00**	**217,36**	**11.201,43**	**6.762.049,19**	**5.702.252,49**	**5.525.308,68**		**673.440,42**	**673.657,78**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**217,36**	**196.556,80**	**196.556,80**	**0,00**	**217,36**	**11.201,43**	**6.762.049,19**	**5.702.252,49**	**5.525.308,68**		**673.440,42**	**673.657,78**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null											27/11/2025 - 08:24:27	
Notas Explicativas												
VALDIR ZIELINSKI				***LILIAN RIGAMONTI***						***FLAVIA WRONSKI***		
Prefeito				Contador(a)						Controle Interno		

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:B74859FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE CALIFORNIA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.118.308,55	55.776.367,49	13.078.066,83	23,45	51.748.127,39	92,78	4.028.240,10
RECEITAS CORRENTES	45.171.308,55	48.186.153,15	8.603.373,85	17,85	43.503.038,30	90,28	4.683.114,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.405.355,00	4.419.794,46	1.151.688,21	26,06	4.056.350,74	91,78	363.443,72
Impostos	3.979.000,00	3.979.000,00	1.093.293,27	27,48	3.701.348,34	93,02	277.651,66
Taxas	424.355,00	438.794,46	58.276,83	13,28	354.049,33	80,69	84.745,13
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	118,11	5,91	953,07	47,65	1.046,93
CONTRIBUIÇÕES	550.150,00	550.150,00	104.049,88	18,91	533.112,94	96,90	17.037,06
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	550.150,00	550.150,00	104.049,88	18,91	533.112,94	96,90	17.037,06
RECEITA PATRIMONIAL	619.564,36	748.683,54	492.095,38	65,73	1.785.716,43	238,51	-1.037.032,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	589.564,36	718.683,54	492.095,38	68,47	1.785.716,43	248,47	-1.067.032,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	222,00	0,00	222,00	0,00	-222,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	222,00	0,00	222,00	0,00	-222,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.485.182,93	42.356.468,89	6.844.204,94	16,16	37.021.904,45	87,41	5.334.564,44
Transferências da União e de suas Entidades	23.855.615,33	25.535.163,33	4.084.470,62	16,00	20.815.164,23	81,52	4.719.999,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.389.567,60	9.216.305,56	1.401.996,21	15,21	8.915.787,16	96,74	300.518,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	40.000,00	40.000,00	6.915,23	17,29	32.459,90	81,15	7.540,10
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.200.000,00	7.565.000,00	1.350.822,88	17,86	7.228.493,16	95,55	336.506,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.056,26	111.056,26	11.113,44	10,01	105.731,74	95,21	5.324,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	66.680,64	66.680,64	11.113,44	16,67	98.149,43	147,19	-31.468,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	44.375,62	44.375,62	0,00	0,00	7.582,31	17,09	36.793,31
RECEITAS DE CAPITAL	947.000,00	7.590.214,34	4.474.692,98	58,95	8.245.089,09	108,63	-654.874,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	852.000,00	852.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852.000,00
Alienação de Bens Móveis	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
Alienação de Bens Imóveis	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	95.000,00	6.738.214,34	4.474.692,98	66,41	8.245.089,09	122,36	-1.506.874,75
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.446.476,74	3.219.989,67	93,43	4.599.084,69	133,44	-1.152.607,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	95.000,00	3.291.737,60	1.254.703,31	38,12	3.646.004,40	110,76	-354.266,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.118.308,55	55.776.367,49	13.078.066,83	23,45	51.748.127,39	92,78	4.028.240,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.118.308,55	55.776.367,49	13.078.066,83	23,45	51.748.127,39	92,78	4.028.240,10
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.118.308,55	55.776.367,49	13.078.066,83	23,45	51.748.127,39	92,78	4.028.240,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.798.013,87	0,00	0,00	6.798.013,87	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	6.798.013,87	0,00	0,00	6.798.013,87	100,00	0,00

Reabertura de Créditos Adicionais²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.120.308,55	60.576.381,36	9.720.506,37	46.438.085,91	14.138.295,45	9.514.599,05	38.564.652,05	22.011.729,31	37.529.822,09	7.873.433,86
DESPESAS CORRENTES	39.441.154,55	45.036.209,60	7.676.014,85	34.682.551,92	10.353.657,68	7.329.396,78	32.469.623,62	12.566.585,98	32.125.373,08	2.212.928,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.516.010,00	22.108.612,55	3.359.025,44	17.661.816,11	4.446.796,44	3.584.161,84	17.661.816,11	4.446.796,44	17.447.883,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	232.000,00	232.000,00	30.331,10	165.062,82	66.937,18	32.962,59	162.431,33	69.568,67	162.431,33	2.631,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.693.144,55	22.695.597,05	4.286.658,31	16.855.672,99	5.839.924,06	3.712.272,35	14.645.376,18	8.050.220,87	14.515.057,82	2.210.296,81
DESPESAS DE CAPITAL	4.218.751,00	15.079.768,76	2.044.491,52	11.755.533,99	3.324.234,77	2.185.202,27	6.095.028,43	8.984.740,33	5.404.449,01	5.660.505,56
INVESTIMENTOS	3.613.251,00	14.474.268,76	1.945.063,38	11.276.743,90	3.197.524,86	2.088.031,02	5.618.495,23	8.855.773,53	4.927.915,81	5.658.248,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	605.500,00	605.500,00	99.428,14	478.790,09	126.709,91	97.171,25	476.533,20	128.966,80	476.533,20	2.256,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	460.403,00	460.403,00	0,00	0,00	460.403,00	0,00	0,00	460.403,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.120.308,55	60.576.381,36	9.720.506,37	46.438.085,91	14.138.295,45	9.514.599,05	38.564.652,05	22.011.729,31	37.529.822,09	7.873.433,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.120.308,55	60.576.381,36	9.720.506,37	46.438.085,91	14.138.295,45	9.514.599,05	38.564.652,05	22.011.729,31	37.529.822,09	7.873.433,86
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	5.310.041,48	-5.310.041,48	0,00	13.183.475,34	0,00	14.218.305,30	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.120.308,55	60.576.381,36	9.720.506,37	51.748.127,39	8.828.253,97	9.514.599,05	51.748.127,39	0,00	51.748.127,39	7.873.433,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:23440559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE CALIFORNIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.951.808,55	60.275.341,34	9.688.357,76	46.249.118,93	100,00	14.026.222,41	9.500.131,22	38.409.577,86	100,00	21.865.763,48	7.839.541,07
JUDICIÁRIA	281.280,00	281.280,00	58.874,54	182.345,13	0,39	98.934,87	61.506,61	182.345,13	0,47	98.934,87	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	281.280,00	281.280,00	58.874,54	182.345,13	0,39	98.934,87	61.506,61	182.345,13	0,47	98.934,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.460.254,17	5.452.922,37	664.345,72	3.867.329,33	8,36	1.585.593,04	766.059,87	3.627.998,31	9,45	1.824.924,06	239.331,02
Planejamento e Orçamento	193.900,00	211.900,00	21.346,58	147.716,82	0,32	64.183,18	24.557,58	145.628,64	0,38	66.271,36	2.088,18
Administração Geral	4.165.713,49	4.152.781,69	563.785,66	3.102.079,58	6,71	1.050.702,11	637.637,35	2.894.790,38	7,54	1.257.991,31	207.289,20
Administração Financeira	878.140,68	865.740,68	79.213,48	502.151,48	1,09	363.589,20	100.850,79	474.691,20	1,24	391.049,48	27.460,28
Controle Interno	222.500,00	222.500,00	0,00	115.381,45	0,25	107.118,55	3.014,15	112.888,09	0,29	109.611,91	2.493,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.550.154,00	2.132.792,28	284.826,82	1.327.912,53	2,87	804.879,75	225.124,45	1.127.784,08	2,94	1.005.008,20	200.128,45
Assistência ao Idoso	121.800,00	219.532,24	17.608,91	185.407,49	0,40	34.124,75	27.366,36	167.316,51	0,44	52.215,73	18.090,98
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	68.983,13	23.025,95	39.540,95	0,09	29.442,18	0,00	16.515,00	0,04	52.468,13	23.025,95

Assistência à Criança e ao Adolescente	241.880,00	423.203,57	63.650,50	280.845,97	0,61	142.357,60	39.176,50	191.067,58	0,50	232.135,99	89.778,39
Assistência Comunitária	1.186.474,00	1.421.073,34	180.541,46	822.118,12	1,78	598.955,22	158.581,59	752.884,99	1,96	668.188,35	69.233,13
SAÚDE	10.820.593,59	15.300.550,56	2.278.608,85	12.615.637,56	27,28	2.684.913,00	2.622.930,45	10.439.259,90	27,18	4.861.290,66	2.176.377,66
Atenção Básica	10.488.053,59	15.002.341,76	2.247.913,09	12.410.856,41	26,83	2.591.485,35	2.589.032,26	10.234.478,75	26,65	4.767.863,01	2.176.377,66
Vigilância Sanitária	96.340,00	96.340,00	12.843,64	63.440,15	0,14	32.899,85	13.586,52	63.440,15	0,17	32.899,85	0,00
Vigilância Epidemiológica	236.200,00	201.868,80	17.852,12	141.341,00	0,31	60.527,80	20.311,67	141.341,00	0,37	60.527,80	0,00
EDUCAÇÃO	14.654.677,93	16.992.018,56	3.116.737,35	13.499.702,27	29,19	3.492.316,29	2.783.847,72	12.426.292,05	32,35	4.565.726,51	1.073.410,22
Ensino Fundamental	9.590.433,17	11.655.463,11	1.819.492,89	8.577.916,40	18,55	3.077.546,71	1.854.674,57	7.995.170,09	20,82	3.660.293,02	582.746,31
Educação Infantil	4.926.244,76	5.198.555,45	1.290.653,81	4.915.195,22	10,63	283.360,23	922.582,50	4.424.531,31	11,52	774.024,14	490.663,91
Educação de Jovens e Adultos	138.000,00	138.000,00	6.590,65	6.590,65	0,01	131.409,35	6.590,65	6.590,65	0,02	131.409,35	0,00
CULTURA	325.009,54	323.044,94	27.941,30	88.265,09	0,19	234.779,85	13.447,35	70.585,49	0,18	252.459,45	17.679,60
Difusão Cultural	325.009,54	323.044,94	27.941,30	88.265,09	0,19	234.779,85	13.447,35	70.585,49	0,18	252.459,45	17.679,60
URBANISMO	4.592.255,00	9.260.667,72	1.039.289,01	7.605.679,27	16,45	1.654.988,45	1.247.963,28	5.903.764,31	15,37	3.356.903,41	1.701.914,96
Infra-Estrutura Urbana	1.300.400,00	4.853.266,76	241.195,80	3.834.306,66	8,29	1.018.960,10	598.309,20	2.617.821,77	6,82	2.235.444,99	1.216.484,89
Serviços Urbanos	3.291.855,00	4.407.400,96	798.093,21	3.771.372,61	8,15	636.028,35	649.654,08	3.285.942,54	8,56	1.121.458,42	485.430,07
HABITAÇÃO	604.000,00	878.000,00	64.158,95	484.236,03	1,05	393.763,97	60.488,56	452.961,50	1,18	425.038,50	31.274,53
Habitação Urbana	604.000,00	878.000,00	64.158,95	484.236,03	1,05	393.763,97	60.488,56	452.961,50	1,18	425.038,50	31.274,53
AGRICULTURA	601.735,00	2.378.904,05	1.505.243,98	2.162.107,21	4,67	216.796,84	717.950,39	1.064.271,38	2,77	1.314.632,67	1.097.835,83
Extensão Rural	24.000,00	24.000,00	532,00	3.723,39	0,01	20.276,61	532,00	3.650,03	0,01	20.349,97	73,36
Promoção da Produção Agropecuária	577.735,00	2.354.904,05	1.504.711,98	2.158.383,82	4,67	196.520,23	717.418,39	1.060.621,35	2,76	1.294.282,70	1.097.762,47
INDÚSTRIA	10.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	157.000,00	147.500,00	13.857,05	55.176,19	0,12	92.323,81	14.751,71	55.021,18	0,14	92.478,82	155,01
Promoção Comercial	10.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Turismo	147.000,00	147.000,00	13.857,05	55.176,19	0,12	91.823,81	14.751,71	55.021,18	0,14	91.978,82	155,01
TRANSPORTE	802.500,00	3.054.041,54	142.917,84	2.424.881,82	5,24	629.159,72	482.152,58	1.208.104,29	3,15	1.845.937,25	1.216.777,53
Transporte Rodoviário	802.500,00	3.054.041,54	142.917,84	2.424.881,82	5,24	629.159,72	482.152,58	1.208.104,29	3,15	1.845.937,25	1.216.777,53
DESPORTO E LAZER	560.627,00	541.397,00	94.851,42	326.485,22	0,71	214.911,78	83.310,18	277.697,81	0,72	263.699,19	48.787,41
Desporto Comunitário	560.627,00	541.397,00	94.851,42	326.485,22	0,71	214.911,78	83.310,18	277.697,81	0,72	263.699,19	48.787,41
ENCARGOS ESPECIAIS	3.071.319,32	3.071.319,32	396.704,93	1.609.361,28	3,48	1.461.958,04	420.598,07	1.573.492,43	4,10	1.497.826,89	35.868,85
Serviço da Dívida Interna	3.071.319,32	3.071.319,32	396.704,93	1.609.361,28	3,48	1.461.958,04	420.598,07	1.573.492,43	4,10	1.497.826,89	35.868,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	460.403,00	460.403,00	0,00	0,00	0,00	460.403,00	0,00	0,00	0,00	460.403,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	43.951.808,55	60.275.341,34	9.688.357,76	46.249.118,93	100,00	14.026.222,41	9.500.131,22	38.409.577,86	100,00	21.865.763,48	7.839.541,07
Notas Explicativas											

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:617C39FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PPP PARCEIRA PÚBLICO PRIVADO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2025**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00

Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:70DEA4E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICIPIO DE CALIFORNIA														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													**R$ 1,00**	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	Novembro 2024	**Dezembro 2024**	**Janeiro 2025**	**Fevereiro 2025**	**Março 2025**	**Abril 2025**	**Maio 2025**	**Junho 2025**	**Julho 2025**	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.926.021,87**	**6.348.516,12**	**5.095.327,80**	**4.655.910,26**	**4.281.795,43**	**4.389.228,91**	**4.247.625,35**	**5.211.741,17**	**6.385.627,81**	**4.740.938,19**	**4.737.919,56**	**4.708.840,87**	**58.729.493,34**	**51.147.508,39**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	282.292,62	299.592,59	206.013,18	192.143,77	266.393,52	357.196,97	215.740,62	335.778,14	361.413,25	969.983,08	545.126,50	606.561,71	4.638.235,95	4.419.794,46
IPTU	69.093,44	20.634,46	10.357,87	12.904,81	7.315,21	13.498,45	19.818,34	29.696,41	90.045,50	398.264,21	87.156,83	86.522,47	845.308,00	1.122.000,00
ISS	73.267,92	74.634,45	31.119,26	43.483,45	37.752,88	48.818,85	45.693,53	84.245,70	80.952,83	213.229,45	208.625,67	276.412,15	1.218.236,14	1.071.800,00
ITBI	24.632,00	41.631,50	65.860,00	12.241,47	78.309,78	106.469,18	29.225,71	84.930,63	39.343,78	179.364,45	111.354,40	110.127,63	883.490,53	700.200,00
IRRF	90.442,05	150.628,96	85.461,23	105.037,54	106.866,40	104.948,90	97.191,86	118.562,65	117.385,18	109.659,56	102.212,29	110.881,83	1.299.278,45	1.085.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.857,21	12.063,22	13.214,82	18.476,50	36.149,25	83.461,59	23.811,18	18.342,75	33.685,96	69.465,41	35.777,31	22.617,63	391.922,83	440.794,46
Receita de Contribuições	8.499,99	92.945,82	51.618,64	50.780,38	50.871,50	56.152,87	51.689,52	52.038,84	52.286,92	63.624,39	50.843,83	53.206,05	634.558,75	550.150,00
Receita Patrimonial	100.854,64	117.010,53	125.524,16	132.815,13	136.777,62	150.313,43	169.111,40	166.980,50	206.118,33	205.980,48	229.836,85	262.258,53	2.003.581,60	748.683,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	100.854,64	117.010,53	125.524,16	132.815,13	136.777,62	150.313,43	169.111,40	166.980,50	206.118,33	205.980,48	229.836,85	262.258,53	2.003.581,60	718.683,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222,00	222,00	0,00
Transferências Correntes	3.459.577,12	5.823.259,56	4.703.231,55	4.234.220,58	3.821.566,07	3.819.353,92	3.805.107,09	4.651.386,97	5.760.252,59	3.491.111,21	3.906.555,66	3.781.035,86	51.256.658,18	45.317.824,13
Cota-Parte do FPM	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,26	1.275.233,87	20.834.809,08	19.890.000,00
Cota-Parte do ICMS	686.406,20	867.320,76	760.225,87	623.007,86	666.629,71	770.174,44	576.309,05	674.877,91	795.629,53	643.686,47	791.503,39	717.105,93	8.572.877,12	6.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	37.203,70	84.864,88	803.004,09	304.793,67	266.675,66	234.063,26	228.068,99	85.478,04	78.219,14	97.672,87	57.101,32	60.573,65	2.337.719,27	2.190.000,00
Cota-Parte do ITR	5.190,50	5.265,06	3.372,03	879,80	1.088,20	675,56	1.857,90	461,61	507,77	1.784,75	22.678,37	61.168,51	104.930,06	14.000,00

Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	11.154,36	13.095,24	8.654,76	9.797,26	10.669,49	10.017,41	9.732,12	11.079,22	9.505,74	10.500,17	11.135,22	10.678,76	126.019,75	55.000,00
Transferências do FUNDEB	723.847,18	846.030,33	1.134.825,11	812.315,71	746.082,82	870.312,17	735.369,02	782.453,58	750.576,23	705.437,41	682.504,50	789.556,85	9.579.310,91	8.486.800,00
Outras Transferências Correntes	434.268,34	1.487.766,57	420.791,02	373.502,49	740.938,31	522.160,41	452.626,70	1.247.014,98	2.181.325,76	533.693,52	440.185,60	866.718,29	9.700.991,99	7.782.024,13
Outras Receitas Correntes	74.797,50	15.707,62	8.940,27	45.950,40	6.186,72	6.211,72	5.976,72	5.556,72	5.556,72	10.239,03	5.556,72	5.556,72	196.236,86	111.056,26
DEDUÇÕES (II)	**460.292,16**	**544.657,53**	**629.522,81**	**611.928,63**	**471.456,00**	**485.375,97**	**525.718,78**	**529.023,06**	**405.109,33**	**450.395,89**	**418.434,59**	**424.951,99**	**5.956.866,74**	**2.961.355,24**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	460.292,16	544.657,53	629.522,81	611.928,63	471.456,00	485.375,97	525.718,78	529.023,06	405.109,33	450.395,89	418.434,59	424.951,99	5.956.866,74	2.961.355,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.465.729,71**	**5.803.858,59**	**4.465.804,99**	**4.043.981,63**	**3.810.339,43**	**3.903.852,94**	**3.721.906,57**	**4.682.718,11**	**5.980.518,48**	**4.290.542,30**	**4.319.484,97**	**4.283.888,88**	**52.772.626,60**	**48.186.153,15**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	305.448,00	0,00	0,00	0,00	1.790.000,00	0,00	0,00	0,00	2.095.448,00	1.545.448,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.465.729,71	5.803.858,59	4.465.804,99	4.043.981,63	3.504.891,43	3.903.852,94	3.721.906,57	4.682.718,11	4.190.518,48	4.290.542,30	4.319.484,97	4.283.888,88	50.677.178,60	46.640.705,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	200.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	67.776,00	135.552,00	72.864,00	72.864,00	72.864,00	72.864,00	72.864,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	54.648,00	54.648,00	877.320,00	758.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	3.397.953,71	4.968.306,59	4.392.940,99	3.971.117,63	3.432.027,43	3.830.988,94	3.649.042,57	4.615.926,11	4.123.726,48	4.223.750,30	4.264.836,97	4.229.240,88	49.099.858,60	45.682.705,15
Notas Explicativas														

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:1FD8C2EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE CALIFORNIA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)	R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(	Saldo Total L =(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**80.000,00**	**168.196,98**	**168.196,98**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**5.999.759,01**	**2.306.405,44**	**2.306.405,44**	**2.474.069,49**	**1.219.284,08**	**1.299.284,08**
PODER EXECUTIVO	**80.000,00**	**168.196,98**	**168.196,98**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**5.999.759,01**	**2.306.405,44**	**2.306.405,44**	**2.474.069,49**	**1.219.284,08**	**1.299.284,08**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**80.000,00**	**168.196,98**	**168.196,98**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**5.999.759,01**	**2.306.405,44**	**2.306.405,44**	**2.474.069,49**	**1.219.284,08**	**1.299.284,08**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 27/11/2025 - 10:07:39												
Notas Explicativas												

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:0E01495C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SAÚDE RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

MUNICIPIO DE CALIFORNIA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.979.000,00	3.979.000,00	3.701.348,34	93,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.122.000,00	1.122.000,00	755.580,10	67,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.200,00	700.200,00	817.227,03	116,71
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.071.800,00	1.071.800,00	1.070.333,77	99,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.085.000,00	1.085.000,00	1.058.207,44	97,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.159.000,00	27.159.000,00	24.759.597,18	91,17
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	15.253.867,96	84,74
Cota-Parte ITR	14.000,00	14.000,00	94.474,50	674,82
Cota-Parte IPVA	2.190.000,00	2.190.000,00	2.215.650,69	101,17
Cota-Parte ICMS	6.900.000,00	6.900.000,00	7.019.150,16	101,73
Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	101.770,15	185,04
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	74.683,72	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.138.000,00**	**31.138.000,00**	**28.460.945,52**	**91,40**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.300.760,00	7.300.760,00	6.409.264,84	87,79	5.903.970,53	80,87	5.831.715,23	79,88	505.294,31
Despesas Correntes	7.265.760,00	7.274.760,00	6.409.264,84	88,10	5.903.970,53	81,16	5.831.715,23	80,16	505.294,31
Despesas de Capital	35.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	24.340,00	24.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.340,00	22.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	59.000,00	59.000,00	22.613,16	38,33	22.613,16	38,33	20.973,50	35,55	0,00
Despesas Correntes	58.000,00	58.000,00	22.613,16	38,99	22.613,16	38,99	20.973,50	36,16	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.384.100,00**	**7.384.100,00**	**6.431.878,00**	**87,10**	**5.926.583,69**	**80,26**	**5.852.688,73**	**79,26**	**505.294,31**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.431.878,00	5.926.583,69	5.852.688,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	520.270,52	520.270,52	520.270,52
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.911.607,48**	**5.406.313,17**	**5.332.418,21**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		4.269.141,83	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.642.465,65	1.137.171,34	1.063.276,38
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,77**	**19,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	4.269.141,83	5.911.607,48	1.642.465,65	0,00	520.270,52	0,00	0,00	0,00	0,00	2.162.736,17
Empenhos de 2024	24.396.343,67	40.788.969,05	16.392.625,38	51.141,11	0,00	0,00	46.477,21	1.455,12	3.208,00	16.389.416,60
Empenhos de 2023	21.588.782,43	40.013.611,72	18.424.829,29	50.354,43	0,00	0,00	41.585,72	0,00	8.768,00	18.416.060,58
Empenhos de 2022	18.817.529,25	28.721.241,81	9.903.712,56	87.529,16	0,00	0,00	86.466,96	0,00	1.062,00	9.902.650,36
Empenhos de 2021 e anteriores	15.772.893,73	24.016.501,91	8.243.608,18	372.676,96	0,00	0,00	346.643,33	0,00	26.033,00	8.217.574,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	215.622,33	215.622,33	215.622,33	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**215.622,33**	**215.622,33**	**215.622,33**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.250.993,59	6.246.505,53	7.656.467,31	122,57
Proveniente da União	2.949.550,00	5.825.883,00	7.217.920,47	123,89
Proveniente dos Estados	301.443,59	420.622,53	438.546,84	104,26
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	139.900,00	148.360,46	315.141,82	212,42
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.390.893,59**	**6.394.865,99**	**7.971.609,13**	**124,66**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.187.293,59	7.701.581,76	5.984.192,24	77,70	4.324.186,12	56,15	4.296.055,25	55,78	1.660.006,12
Despesas Correntes	2.990.293,59	5.466.986,76	4.040.876,53	73,91	3.942.874,93	72,12	3.914.744,06	71,61	98.001,60
Despesas de Capital	197.000,00	2.234.595,00	1.943.315,71	86,97	381.311,19	17,06	381.311,19	17,06	1.562.004,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	72.000,00	72.000,00	63.440,15	88,11	63.440,15	88,11	62.626,74	86,98	0,00
Despesas Correntes	72.000,00	72.000,00	63.440,15	88,11	63.440,15	88,11	62.626,74	86,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	177.200,00	142.868,80	118.727,84	83,10	118.727,84	83,10	118.727,84	83,10	0,00
Despesas Correntes	177.200,00	142.868,80	118.727,84	83,10	118.727,84	83,10	118.727,84	83,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.436.493,59**	**7.916.450,56**	**6.166.360,23**	**77,89**	**4.506.354,11**	**56,92**	**4.477.409,83**	**56,56**	**1.660.006,12**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.488.053,59	15.002.341,76	12.393.457,08	82,61	10.228.156,65	68,18	10.127.770,48	67,51	2.165.300,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	96.340,00	96.340,00	63.440,15	65,85	63.440,15	65,85	62.626,74	65,01	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	236.200,00	201.868,80	141.341,00	70,02	141.341,00	70,02	139.701,34	69,20	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.820.593,59**	**15.300.550,56**	**12.598.238,23**	**82,34**	**10.432.937,80**	**68,19**	**10.330.098,56**	**67,51**	**2.165.300,43**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	3.384.493,59	7.833.650,56	6.159.360,23	78,63	4.499.354,11	57,44	4.470.409,83	57,07	1.660.006,12
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**7.436.100,00**	**7.466.900,00**	**6.438.878,00**	**86,23**	**5.933.583,69**	**79,47**	**5.859.688,73**	**78,48**	**505.294,31**
Notas Explicativas									

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:D39A8C9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE CARLOPOLIS							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO **RESUMIDO** **DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.530.000,00	95.277.667,98	12.597.800,63	13,22	70.980.549,82	74,50	24.297.118,16
RECEITAS CORRENTES	83.369.295,47	86.259.447,98	12.597.800,63	14,60	70.971.745,15	82,28	15.287.702,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.075.771,91	11.088.611,91	900.106,91	8,12	8.524.133,77	76,87	2.564.478,14
Impostos	8.744.990,05	8.757.830,05	862.803,79	9,85	6.994.783,15	79,87	1.763.046,90
Taxas	2.264.117,12	2.264.117,12	37.303,12	1,65	1.482.088,87	65,46	782.028,25
Contribuição de Melhoria	66.664,74	66.664,74	0,00	0,00	47.261,75	70,89	19.402,99
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.168.895,59	3.241.717,18	930.835,07	28,71	4.417.311,24	136,26	-1.175.594,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	152.040,00	152.040,00	24.585,01	16,17	620.347,10	408,02	-468.307,10
Valores Mobiliários	2.344.855,59	2.417.677,18	906.250,06	37,48	3.796.964,14	157,05	-1.379.286,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	672.000,00	672.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.255,00	26.255,00	4.365,00	16,63	11.856,66	45,16	14.398,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	26.255,00	26.255,00	4.365,00	16,63	11.856,66	45,16	14.398,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.948.372,97	68.752.863,89	10.762.273,08	15,65	55.628.882,06	80,91	13.123.981,83
Transferências da União e de suas Entidades	37.431.353,59	40.195.875,66	6.274.521,88	15,61	31.336.511,83	77,96	8.859.363,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.741.651,44	15.741.651,44	2.571.457,91	16,34	14.034.757,93	89,16	1.706.893,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.775.367,94	12.815.336,79	1.916.293,29	14,95	10.257.612,30	80,04	2.557.724,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.150.000,00	3.150.000,00	220,57	0,01	2.389.561,42	75,86	760.438,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	1.791,42	0,00	-1.791,42
Demais Receitas Correntes	3.150.000,00	3.150.000,00	220,57	0,01	2.387.770,00	75,80	762.230,00
RECEITAS DE CAPITAL	160.704,53	9.018.220,00	0,00	0,00	8.804,67	0,10	9.009.415,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	160.704,53	160.704,53	0,00	0,00	8.804,67	5,48	151.899,86
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	160.704,53	160.704,53	0,00	0,00	8.804,67	5,48	151.899,86
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	8.857.515,47	0,00	0,00	0,00	0,00	8.857.515,47
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.452.054,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.452.054,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	6.405.461,47	0,00	0,00	0,00	0,00	6.405.461,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CARLOPOLIS

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO

RESUMIDO

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	83.530.000,00	95.277.667,98	12.597.800,63	13,22	70.980.549,82	74,50	24.297.118,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	83.530.000,00	95.277.667,98	12.597.800,63	13,22	70.980.549,82	74,50	24.297.118,16
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	83.530.000,00	95.277.667,98	12.597.800,63	13,22	70.980.549,82	74,50	24.297.118,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	13.504.694,98	-	-	13.504.694,98	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	13.504.694,98	-	-	13.504.694,98	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.428.000,00	105.680.363,06	5.694.207,31	62.487.184,04	43.193.179,02	10.203.235,13	48.781.920,95	56.898.442,11	32.351.155,74
DESPESAS CORRENTES	71.714.792,91	85.949.986,24	4.336.483,36	52.992.431,85	32.957.554,39	9.209.841,79	46.140.462,12	39.809.524,12	30.834.669,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.319.939,89	35.167.415,18	0,00	17.166.163,53	18.001.251,65	0,00	17.138.637,90	18.028.777,28	4.285.949,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	32.610,00	32.610,00	0,00	16.305,00	16.305,00	0,00	0,00	32.610,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.362.243,02	50.749.961,06	4.336.483,36	35.809.963,32	14.939.997,74	9.209.841,79	29.001.824,22	21.748.136,84	26.548.720,33
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	39.362.243,02	50.749.961,06	4.336.483,36	35.809.963,32	14.939.997,74	9.209.841,79	29.001.824,22	21.748.136,84	26.548.720,33
DESPESAS DE CAPITAL	7.879.514,14	19.152.683,87	1.357.723,95	9.494.752,19	9.657.931,68	993.393,34	2.641.458,83	16.511.225,04	1.516.485,92
INVESTIMENTOS	6.488.209,14	17.761.378,87	1.357.723,95	8.893.378,30	8.868.000,57	956.829,77	2.462.547,84	15.298.831,03	1.337.574,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.391.305,00	1.391.305,00	0,00	601.373,89	789.931,11	36.563,57	178.910,99	1.212.394,01	178.910,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	833.692,95	577.692,95	0,00	0,00	577.692,95	0,00	0,00	577.692,95	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.428.000,00	105.680.363,06	5.694.207,31	62.487.184,04	43.193.179,02	10.203.235,13	48.781.920,95	56.898.442,11	32.351.155,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	80.428.000,00	105.680.363,06	5.694.207,31	62.487.184,04	43.193.179,02	10.203.235,13	48.781.920,95	56.898.442,11	32.351.155,74
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	8.493.365,78	-	-	22.198.628,87	-	38.629.394,08
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.428.000,00	105.680.363,06	5.694.207,31	70.980.549,82	-	10.203.235,13	70.980.549,82	-	70.980.549,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 26/nov/2025 as 15h

e 08m.

MUNICÍPIO DE CARLOPOLIS

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO+

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JAYME EGIVALDO SOARES

CONTROLE INTERNO

RODRIGO LIMA

CONTADOR

1SP80742/O-7 T-PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:C63700F8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CARLOPOLIS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o (b/total b)	% Periodo (b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	80.428.000,00	105.680.363,06	5.694.207,31	62.487.184,04	100,00	43.193.179,02	10.203.235,13	48.781.920,95	100,00	56.898.442,11
ADMINISTRAÇÃO	11.191.841,77	12.670.042,06	339.377,77	5.308.984,00	8,50	7.361.058,06	366.579,52	4.233.786,48	8,68	8.436.255,58
Representação Judicial e Extrajudicial	766.550,55	773.134,83	10.728,01	322.558,02	0,52	450.576,81	241,13	308.401,25	0,63	464.733,58
Planejamento e Orçamento	1.756.850,45	1.756.850,45	23.245,11	216.244,32	0,35	1.540.606,13	5.042,85	188.030,98	0,39	1.568.819,47
Administração Geral	4.633.078,90	5.548.818,57	184.411,47	2.969.370,11	4,75	2.579.448,46	224.868,77	2.433.251,70	4,99	3.115.566,87

Administração Financeira	2.332.870,65	2.359.881,93	1.980,00	550.252,49	0,88	1.809.629,44	4.960,02	246.741,23	0,51	2.113.140,70
Controle Externo	137.955,49	165.451,39	3.000,00	72.613,90	0,12	92.837,49	2.000,00	68.613,90	0,14	96.837,49
Tecnologia da Informação	648.587,48	665.096,73	57.627,23	340.333,22	0,54	324.763,51	87.418,48	249.407,03	0,51	415.689,70
Administração de Receitas	383.381,11	866.264,49	54.151,24	700.795,62	1,12	165.468,87	32.472,18	628.696,78	1,29	237.567,71
Comunicação Social	131.760,00	131.760,00	4.234,71	69.750,44	0,11	62.009,56	7.230,81	43.577,73	0,09	88.182,27
Infra-Estrutura Urbana	400.807,14	402.783,67	0,00	67.065,88	0,11	335.717,79	2.345,28	67.065,88	0,14	335.717,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.637.660,84	3.509.740,09	190.258,09	1.832.586,64	2,93	1.677.153,45	162.806,16	1.470.388,24	3,01	2.039.351,85
Administração Geral	401.979,58	544.169,96	19.572,19	344.378,60	0,55	199.791,36	11.190,92	324.878,36	0,67	219.291,60
Assistência à Pessoa Idosa	142.434,00	142.434,00	2.563,76	95.961,22	0,15	46.472,78	39.999,99	55.860,80	0,11	86.573,20
Assistência à Criança a ao Adolescente	950.400,62	1.065.152,42	70.350,21	538.063,55	0,86	527.088,87	57.618,28	407.897,54	0,84	657.254,88
Assistência Comunitária	1.135.211,64	1.750.348,71	97.771,93	853.683,48	1,37	896.665,23	53.996,97	681.251,75	1,40	1.069.096,96
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	7.635,00	7.635,00	0,00	499,79	0,00	7.135,21	0,00	499,79	0,00	7.135,21
SAÚDE	20.284.286,34	25.577.759,82	498.285,00	17.364.022,72	27,79	8.213.737,10	2.103.923,29	14.452.013,38	29,63	11.125.746,44
Administração Geral	309.491,96	397.607,57	4.717,10	326.872,87	0,52	70.734,70	6.222,91	315.306,09	0,65	82.301,48
Comunicação Social	34.807,40	34.807,40	0,00	0,00	0,00	34.807,40	0,00	0,00	0,00	34.807,40
Atenção Básica	11.053.490,68	15.170.272,31	343.385,04	9.067.152,35	14,51	6.103.119,96	797.941,16	7.023.350,88	14,40	8.146.921,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.156.244,54	7.923.670,95	144.512,74	6.825.666,09	10,92	1.098.004,86	1.225.893,32	6.075.656,80	12,45	1.848.014,15
Suporte Profilático e Terapêutico	564.572,88	789.785,68	5.450,70	594.908,50	0,95	194.877,18	73.593,83	509.366,98	1,04	280.418,70
Vigilância Sanitária	306.472,60	379.829,64	0,00	150.422,32	0,24	229.407,32	0,00	150.362,32	0,31	229.467,32
Vigilância Epidemiológica	859.206,28	881.786,27	219,42	399.000,59	0,64	482.785,68	272,07	377.970,31	0,77	503.815,96
TRABALHO	114.612,69	114.612,69	709,82	41.933,71	0,07	72.678,98	108,84	39.039,39	0,08	75.573,30
Fomento ao Trabalho	114.612,69	114.612,69	709,82	41.933,71	0,07	72.678,98	108,84	39.039,39	0,08	75.573,30
EDUCAÇÃO	22.521.902,01	24.447.731,29	1.256.499,04	13.563.017,85	21,71	10.884.713,44	1.395.809,37	12.377.108,02	25,37	12.070.623,27
Administração Geral	2.313.026,98	2.336.911,80	43.071,46	839.875,65	1,34	1.497.036,15	30.508,60	768.066,55	1,57	1.568.845,25
Assistência à Pessoa com Deficiência	30.286,56	30.286,56	0,00	0,00	0,00	30.286,56	0,00	0,00	0,00	30.286,56
Alimentação e Nutrição	668.649,42	1.114.249,42	167.371,97	721.912,86	1,16	392.336,56	154.047,81	621.349,60	1,27	492.899,82
Ensino Fundamental	6.756.383,57	8.550.416,64	518.525,17	6.221.476,42	9,96	2.328.940,22	740.055,89	5.781.664,51	11,85	2.768.752,13
Ensino Superior	404.263,00	404.263,00	0,00	0,00	0,00	404.263,00	0,00	0,00	0,00	404.263,00
Educação Infantil	11.558.938,48	11.221.249,87	514.292,68	5.290.738,01	8,47	5.930.511,86	358.573,97	4.792.123,31	9,82	6.429.126,56
Educação Especial	790.354,00	790.354,00	13.237,76	489.014,91	0,78	301.339,09	112.623,10	413.904,05	0,85	376.449,95
CULTURA	388.423,32	554.437,34	15.544,48	217.586,99	0,35	336.850,35	3.678,30	159.794,19	0,33	394.643,15
Difusão Cultural	388.423,32	554.437,34	15.544,48	217.586,99	0,35	336.850,35	3.678,30	159.794,19	0,33	394.643,15
DIREITOS DA CIDADANIA	337.677,15	416.779,58	14.137,60	241.096,42	0,39	175.683,16	4.650,83	210.419,44	0,43	206.360,14
Assistência à Criança a ao Adolescente	337.677,15	416.779,58	14.137,60	241.096,42	0,39	175.683,16	4.650,83	210.419,44	0,43	206.360,14
URBANISMO	4.294.977,16	8.382.472,21	1.477.457,44	6.283.662,26	10,06	2.098.809,95	455.847,00	2.026.789,66	4,15	6.355.682,55
Administração Geral	70.703,00	146.954,97	531,88	126.683,52	0,20	20.271,45	846,88	110.506,84	0,23	36.448,13
Infra-Estrutura Urbana	2.339.163,49	5.665.811,24	1.141.959,08	4.598.096,60	7,36	1.067.714,64	254.085,65	745.076,89	1,53	4.920.734,35
Serviços Urbanos	1.885.110,67	2.569.706,00	334.966,48	1.558.882,14	2,49	1.010.823,86	200.914,47	1.171.205,93	2,40	1.398.500,07
HABITAÇÃO	110.938,00	110.938,00	168,90	2.595,72	0,00	108.342,28	350,00	2.426,82	0,00	108.511,18
Infra-Estrutura Urbana	110.938,00	110.938,00	168,90	2.595,72	0,00	108.342,28	350,00	2.426,82	0,00	108.511,18
GESTÃO AMBIENTAL	5.955.007,77	6.286.517,02	251.253,77	3.246.897,86	5,20	3.039.619,16	577.821,01	2.632.342,45	5,40	3.654.174,57
Preservação e Conservação Ambiental	5.049.765,21	5.049.765,21	0,00	2.839.295,66	4,54	2.210.469,55	565.838,26	2.555.952,17	5,24	2.493.813,04
Controle Ambiental	905.242,56	1.236.751,81	251.253,77	407.602,20	0,65	829.149,61	11.982,75	76.390,28	0,16	1.160.361,53
AGRICULTURA	3.168.796,08	9.793.672,59	684.818,59	4.287.416,55	6,86	5.506.256,04	538.653,31	3.579.739,07	7,34	6.213.933,52
Administração Geral	426.479,19	719.293,52	34.312,74	382.058,53	0,61	337.234,99	15.322,25	333.808,42	0,68	385.485,10
Extensão Rural	173.721,00	203.721,00	3.121,00	189.856,90	0,30	13.864,10	137.050,82	166.594,15	0,34	37.126,85
Promoção da Produção Agropecuária	2.568.595,89	8.870.658,07	647.384,85	3.715.501,12	5,95	5.155.156,95	386.280,24	3.079.336,50	6,31	5.791.321,57
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.408.934,77	6.337.098,68	710.041,64	5.884.688,36	9,42	452.410,32	4.023.982,55	5.019.998,06	10,29	1.317.100,62
Administração Geral	137.224,92	222.673,51	24.686,31	166.749,23	0,27	55.924,28	5.718,74	133.474,95	0,27	89.198,56
Promoção Comercial	132.843,85	132.843,85	17,80	43.819,72	0,07	89.024,13	5.415,28	31.051,79	0,06	101.792,06
Serviços Financeiros	56.611,00	62.300,17	0,00	30.268,08	0,05	32.032,09	0,00	30.268,08	0,06	32.032,09
Turismo	4.082.255,00	5.919.281,15	685.337,53	5.643.851,33	9,03	275.429,82	4.012.848,53	4.825.203,24	9,89	1.094.077,91
ENERGIA	638.158,99	1.431.158,99	38.592,80	507.412,64	0,81	923.746,35	97.840,44	224.635,62	0,46	1.206.523,37
Energia Elétrica	638.158,99	1.431.158,99	38.592,80	507.412,64	0,81	923.746,35	97.840,44	224.635,62	0,46	1.206.523,37
DESPORTO E LAZER	1.264.455,12	3.193.074,71	215.792,24	2.454.119,62	3,93	738.955,09	308.610,00	1.361.135,21	2,79	1.831.939,50
Administração Geral	304.139,56	330.581,43	4.669,59	187.647,73	0,30	142.933,70	13.227,39	181.787,65	0,37	148.793,78
Desporto Comunitário	960.315,56	2.862.493,28	211.122,65	2.266.471,89	3,63	596.021,39	295.382,61	1.179.347,56	2,42	1.683.145,72
ENCARGOS ESPECIAIS	2.276.635,04	2.276.635,04	1.270,13	1.251.162,70	2,00	1.025.472,34	162.574,51	992.304,92	2,03	1.284.330,12
Serviço da Dívida Interna	407.610,00	407.610,00	0,00	327.241,92	0,52	80.368,08	36.563,57	178.910,99	0,37	228.699,01
Outros Encargos Especiais	1.869.025,04	1.869.025,04	1.270,13	923.920,78	1,48	945.104,26	126.010,94	813.393,93	1,67	1.055.631,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	833.692,95	577.692,95	0,00	0,00	0,00	577.692,95	0,00	0,00	0,00	577.692,95

Reserva de Contingência geral	833.692,95	577.692,95	0,00	0,00	0,00	577.692,95	0,00	0,00	0,00	577.692,95
TOTAL	**80.428.000,00**	**105.680.363,06**	**5.694.207,31**	**62.487.184,04**	**100,00**	**43.193.179,02**	**10.203.235,13**	**48.781.920,95**	**100,00**	**56.898.442,11**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 26/nov/2025 as 15h e 08m.

MUNICÍPIO DE CARLOPOLIS

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	
NILTON DOUGLAS DE MEIRA	
PREFEITO MUNICIPAL	
PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA CARVALHO	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
	R$ 1,00
JAYME EGIVALDO SOARES	
CONTROLE INTERNO	
RODRIGO LIMA	
CONTADOR	
1SP280742/O-7-TPR	

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:008D7C74

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE CARLOPOLIS		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**

1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**8.757.830,05**	**6.994.783,15**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.968.932,08	1.464.923,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.131.881,82	1.954.690,19
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.377.416,66	2.723.188,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.279.599,49	851.981,20
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**58.852.698,28**	**51.101.334,57**
2.1- Cota-Parte FPM	40.028.614,79	33.508.771,10
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	36.428.614,79	30.507.735,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.600.000,00	3.001.035,13
2.2- Cota-Parte ICMS	16.136.581,00	13.847.249,22
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	189.343,45	200.665,02
2.4- Cota-Parte ITR	164.718,65	208.393,87
2.5- Cota-Parte IPVA	2.333.440,39	3.336.255,36
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**67.610.528,33**	**58.096.117,72**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 11.050.539,66**	**R$ 9.620.059,89**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**5.852.092,42**	**4.903.969,54**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**13.047.158,38**	**10.521.547,34**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.047.158,38	10.521.547,34
6.1.1- Principal	12.815.336,79	10.257.612,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	231.821,59	263.935,04
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.764.797,13**	**637.552,41**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**1.179.066,07**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.136.370,77	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	42.695,30	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**11.700.613,41**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**14.183.529,15**	**7.068.864,24**	**7.068.473,66**	**1.797.098,66**	**390,58**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.541.353,17	6.891.181,93	6.891.181,93	1.658.632,37	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.713.168,42	2.670.203,69	2.670.203,69	656.169,85	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.196.163,15	3.662.324,13	3.662.324,13	849.543,13	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	1.632.021,60	558.654,11	558.654,11	152.919,39	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.642.175,98	177.682,31	177.291,73	138.466,29	390,58
10.2.1- Educação Infantil	14.461,44	14.461,44	14.461,44	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.018.071,17	153.577,50	153.186,92	138.466,29	390,58
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	9.643,37	9.643,37	9.643,37	0,00	0,00

10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**5.932.493,47**	**5.932.103,47**	**1.659.398,75**	**390,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.932.493,47	5.932.103,47	1.659.398,75	390,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.901.945,32	5.901.945,32	1.658.632,37	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.365.083,14	5.901.945,32	5.901.945,32	56,09
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.052.154,73	4.589.443,87	4.589.443,87	3.537.289,14	43,62

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.339.789,08	1.136.370,77	998.670,28	137.699,91	0,58	137.700,49
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.339.789,08	1.136.370,77	998.670,28	137.699,91	0,58	137.700,49
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**7.253.978,93**	**4.243.362,58**	**3.330.721,73**	**2.615.149,46**	**912.640,85**
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	3.379.767,65	2.071.319,60	1.575.709,46	1.159.470,32	495.610,14
20.2- Ensino Fundamental	2.917.832,45	1.878.173,23	1.550.295,73	1.307.299,04	327.877,50
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	190.354,00	39.014,91	20.154,05	20.154,05	18.860,86

20.5- Administração Geral	680.246,83	237.631,07	177.451,72	121.115,28	60.179,35
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	85.778,00	17.223,77	7.110,77	7.110,77	10.113,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**18.239.464,28**	**9.399.818,11**	**8.575.940,47**	**3.973.248,72**	**823.877,64**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.107.397,51	4.382.717,84	3.887.107,70	1.815.640,17	495.610,14
21.1.1- Creche	10.107.397,51	4.382.717,84	3.887.107,70	1.815.640,17	495.610,14
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.132.066,77	5.017.100,27	4.688.832,77	2.157.608,55	328.267,50

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.330.721,73
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.620.059,89
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	3.537.289,14
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	137.700,49
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	9.970,02
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**9.265.821,97**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			14.524.029,43	9.265.821,97	15,95
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**18.082.434,05**	**1.445.360,29**	**1.902.355,86**	**9.970,02**	**16.170.108,17**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.191.074,78	1.367.738,76	1.847.114,61	8.609,51	2.335.350,66
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	13.891.359,27	77.621,53	55.241,25	1.360,51	13.834.757,51
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.328.249,89**	**704.149,81**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.171.777,59**	**490.051,00**
31.1.1- Salário-Educação	980.000,00	466.385,95
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	191.777,59	23.665,05
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**390.000,00**	**3.057,22**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**766.472,30**	**211.041,59**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.979.936,65**	**1.555.745,37**	**1.408.851,50**	**1.399.169,99**	**146.893,87**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.113.852,36	482.724,37	481.203,68	480.054,93	1.520,69
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	418.349,87	389.776,32	301.130,97	294.270,32	88.645,35
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	404.263,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.043.471,42	683.244,68	626.516,85	624.844,74	56.727,83
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**24.417.444,73**	**12.876.353,10**	**11.816.427,80**	**5.811.700,29**	**1.059.925,30**
33.1- Despesas Correntes	**23.324.843,23**	**12.404.821,31**	**11.398.124,64**	**5.398.896,13**	**1.006.696,67**
33.1.1- Pessoal Ativo	13.775.569,89	6.951.307,21	6.951.307,21	1.666.129,87	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.549.273,34	5.453.514,10	4.446.817,43	3.732.766,26	1.006.696,67
33.2- Despesas de Capital	**1.092.601,50**	**471.531,79**	**418.303,16**	**412.804,16**	**53.228,63**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.092.601,50	471.531,79	418.303,16	412.804,16	53.228,63

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	15.070.425,34	2.526.500,11
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	10.521.547,34	466.385,95
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.246.089,91	933.910,37
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	23.345.882,77	2.058.975,69
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	23.345.882,77	2.058.975,69

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 26/nov/2025 as 13h e 40m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JAYME EGIVALDO SOARES

CONTROLE INTERNO

RODRIGO LIMA

CONTADOR

1SP280742/O-7 T PR

RODRIGO LIMA

CONTADOR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:C8F03642

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CARLOPOLIS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.744.990,05	8.757.830,05	6.994.783,15	79,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.968.932,08	1.968.932,08	1.464.923,50	74,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.131.881,82	2.131.881,82	1.954.690,19	91,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.377.416,66	2.377.416,66	2.723.188,26	114,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.266.759,49	2.279.599,49	851.981,20	37,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	52.564.083,49	55.252.698,28	48.100.299,44	87,06
Cota-Parte FPM	33.740.000,00	36.428.614,79	30.507.735,97	83,75
Cota-Parte ITR	164.718,65	164.718,65	208.393,87	126,52
Cota-Parte IPVA	2.333.440,39	2.333.440,39	3.336.255,36	142,98
Cota-Parte ICMS	16.136.581,00	16.136.581,00	13.847.249,22	85,81
Cota-Parte IPI-Exportação	189.343,45	189.343,45	200.665,02	105,98
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**61.309.073,54**	**64.010.528,33**	**55.095.082,59**	**86,07**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.548.442,10	11.110.416,26	5.677.983,44	51,11	5.399.958,33	48,60	2.281.862,62	20,54
Despesas Correntes	9.506.851,10	11.050.825,26	5.648.114,60	51,11	5.395.360,33	48,82	2.277.264,62	20,61
Despesas de Capital	41.591,00	59.591,00	29.868,84	50,12	4.598,00	7,72	4.598,00	7,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.806.244,54	7.408.511,15	6.683.618,91	90,22	6.047.665,82	81,63	5.989.000,09	80,84
Despesas Correntes	6.786.548,54	7.388.815,15	6.683.618,91	90,46	6.047.665,82	81,85	5.989.000,09	81,05
Despesas de Capital	19.696,00	19.696,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	564.572,88	789.785,68	589.927,50	74,69	509.366,98	64,49	376.111,69	47,62
Despesas Correntes	559.137,88	784.350,68	589.927,50	75,21	509.366,98	64,94	376.111,69	47,95
Despesas de Capital	5.435,00	5.435,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	306.472,60	379.829,64	150.422,32	39,60	150.362,32	39,59	56.498,24	14,87
Despesas Correntes	294.102,60	367.459,64	148.105,22	40,31	148.045,22	40,29	54.181,14	14,74
Despesas de Capital	12.370,00	12.370,00	2.317,10	18,73	2.317,10	18,73	2.317,10	18,73
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	603.624,28	603.693,13	125.614,40	20,81	104.584,12	17,32	39.409,54	6,53
Despesas Correntes	595.098,28	595.167,13	123.336,62	20,72	102.306,34	17,19	37.131,76	6,24
Despesas de Capital	8.526,00	8.526,00	2.277,78	26,72	2.277,78	26,72	2.277,78	26,72
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	309.491,96	397.607,57	320.799,15	80,68	309.232,37	77,77	65.457,57	16,46
Despesas Correntes	294.121,96	382.237,57	317.911,27	83,17	306.344,49	80,15	62.569,69	16,37
Despesas de Capital	15.370,00	15.370,00	2.887,88	18,79	2.887,88	18,79	2.887,88	18,79
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**18.138.848,36**	**20.689.843,43**	**13.548.365,72**	**65.48**	**12.521.169,94**	**60,52**	**8.808.339,75**	**42,57**

MUNICÍPIO DE CARLOPOLIS — Continuação

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS

PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	13.548.365,72	12.521.169,94	8.808.339,75
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**13.548.365,72**	**12.521.169,94**	**8.808.339,75**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		8.264.262,39	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	5.284.103,33	4.256.907,55	544.077,36
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,59**	**22,73**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	8.264.262,39	13.548.365,72	5.284.103,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.284.103,33
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	871.823,64	7.620.997,48	168,90	-168,90
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.266.283,76	1.429.988,10	1.916,26	-1.916,26
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594.126,51	678.805,18	2.318,95	-2.318,95
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.510.087,22	576.458,85	41.950,91	-41.950,91

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	

JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	**(aa) = (w - (x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	9.784,65	9.784,65	9.784,65	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	9.784,65	9.784,65	9.784,65	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.652.630,58	4.120.028,24	1.052.577,96	25,55
Proveniente da União	1.466.330,58	3.933.728,24	1.052.577,96	26,76
Proveniente dos Estados	186.300,00	186.300,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	458.016,59	458.016,59	373.273,29	81,50
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.110.647,17**	**4.578.044,83**	**1.425.851,25**	**31,15**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**

CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.505.048,58	4.059.856,05	3.279.710,37	80,78	1.553.571,20	38,27	817.576,13	20,14
Despesas Correntes	1.484.784,58	1.587.538,05	811.978,77	51,15	751.797,49	47,36	479.363,35	30,20
Despesas de Capital	20.264,00	2.472.318,00	2.467.731,60	99,81	801.773,71	32,43	338.212,78	13,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	350.000,00	515.159,80	131.617,18	25,55	27.990,98	5,43	27.990,98	5,43
(XXXIII)								
Despesas Correntes	350.000,00	515.159,80	131.617,18	25,55	27.990,98	5,43	27.990,98	5,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	255.582,00	278.093,14	272.750,34	98,08	272.750,34	98,08	87.871,80	31,60
Despesas Correntes	255.582,00	278.093,14	272.750,34	98,08	272.750,34	98,08	87.871,80	31,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.110.630,58**	**4.853.108,99**	**3.684.077,89**	**75,91**	**1.854.312,52**	**38,21**	**933.438,91**	**19,23**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.053.490,68	15.170.272,31	8.957.693,81	59,05	6.953.529,53	45,84	3.099.438,75	20,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.156.244,54	7.923.670,95	6.815.236,09	86,01	6.075.656,80	76,68	6.016.991,07	75,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	564.572,88	789.785,68	589.927,50	74,69	509.366,98	64,49	376.111,69	47,62
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	306.472,60	379.829,64	150.422,32	39,60	150.362,32	39,59	56.498,24	14,87
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	859.206,28	881.786,27	398.364,74	45,18	377.334,46	42,79	127.281,34	14,43
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	309.491,96	397.607,57	320.799,15	80,68	309.232,37	77,77	65.457,57	16,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**20.249.478,94**	**25.542.952,42**	**17.232.443,61**	**67,46**	**14.375.482,46**	**56,28**	**9.741.778,66**	**38,14**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019,

o controle da execução dos

restos a pagar considera

os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO

DE CARLOPOLIS,

emitido em 26/nov/2025 as 13h e 47m.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JAYME EGIVALDO SOARES

CONTROLE INTERNO

RODRIGO LIMA

CONTADOR

1SP280740/O-7 T-PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:E2F7525F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – ENSINO FUNDAMENTAL VESPERTINO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 12/2025

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – ENSINO FUNDAMENTAL VESPERTINO

Clas.	Candidato	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. + Lic.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
1.	Leila Maria Derengoski Soares	70	-	-	10	-	-	15	5	03/01/1985	**100**
2.	Débora Tomaz de Miranda Ribeiro	70	-	-	10	-	-	15	5	06/01/1991	**100**
3.	Dirce T. M. de Azeredo	70	-	-	8,5	-	-	15	5	14/01/1968	**98,5**
4.	Euza Ana Bogoni de Oliveira	70	-	-	10	-	-	15	-	23/06/1967	**95**
5.	Francieli Mezzalira	70	-	-	10	-	-	15	-	24/07/1980	**95**
6.	Mônica Lorenzetti	70	-	-	10	-	-	10	5	25/02/1988	**95**
7.	**Maiara Aparecida Pollermann***	70	-	-	4	-	-	15	5	17/11/1993	**94**
8.	Ana Katieli Alves De Meira	70	-	-	4	-	-	15	5	26/06/1994	**94**
9.	Elenice Moreno	70	-	-	3	-	-	15	5	12/05/1984	**93**
10.	Maraisa da Silva Krupinski	70	-	-	3	-	-	15	5	27/02/1985	**93**
11.	Daiana da Silveira	70	-	-	5,5	-	-	15	-	17/03/1995	**90,5**
12.	Joanilce Zeni Girelli	70	-	-	10	-	-	10	-	22/01/1977	**90**
13.	Jossemery Moraes Santos	-	60		10	-	-	15	5	27/07/1988	**90**
14.	Cacilda Salete Soutier	70	-	-	4,5	-	-	15	-	08/05/1961	**89,5**
15.	Sandra Fátima Mezzomo	70	-	-	4	-	-	15	-	18/10/1963	**89**
16.	Jocielda Holdys	-	60	-	9	-	-	15	5	20/03/1978	**89**
17.	Daiane Ribeiro dos Santos	70	-	-	4	-	-	15	-	08/09/1986	**89**
18.	Rosane Maria Matos	70	-	-	3,5	-	-	15	-	30/11/1963	**88,5**
19.	Ana Carla Lorenzi	-	60	-	8	-	-	15	5	07/02/1989	**88**
20.	Daniela Merlo	-	60	-	7,5	-	-	15	5	29/07/1996	**87,5**
21.	Margarete Severgnini	-	60	-	7	-	-	15	5	27/09/1983	**87**
22.	Dilce Luci Fávero Peripolli	70	-	-	5,5	-	-	10	-	22/01/1966	**85,5**
23.	Mari Salete Turmena Link	-	60	-	5,5	-	-	15	5	21/12/1970	**85,5**
24.	Zenilce Jasinski Brunn	-	60	-	10	-	-	15	-	24/09/1977	**85**
25.	Rosane Graciosa Brostolin	-	-	60	10	-	-	15	-	07/08/1978	**85**
26.	Maristela Tiecher	-	60	-	10	-	-	15	-	18/09/1980	**85**
27.	Elisangela Fiorin Zenci	-	60	-	10	-	-	15	-	14/12/1984	**85**
28.	Ana Paula Batista da Silva	-	60	-	10	-	-	15	-	09/03/1987	**85**
29.	Glaucia Rosset	-	60	-	10	-	-	15	-	24/10/1988	**85**
30.	Daniela Malacarne	-	60	-	5	-	-	15	5	07/10/1995	**85**
31.	Derci Ivanir Baggio	70	-	-	9,5	-	-	5	-	30/09/1961	**84,5**
32.	Marcia Rodrigues Valendorff	-	60	-	4,5	-	-	15	5	31/12/1984	**84,5**
33.	Romiana Sara Hamera Cabredo	-	60	-	3,5	-	-	15	5	08/09/1987	**83,5**
34.	Luciaine França Da Silva Verza	-	60	-	3	-	-	15	5	07/05/1986	**83**
35.	Joseane Pessoa	-	60	-	8	-	-	15	-	23/05/1986	**83**
36.	Elizabete Artus Berte	-	60	-	3	-	-	15	5	24/05/1995	**83**
37.	Taiane Gabrielle Vodzicki	70	-	-	3	-	-	10	-	26/05/1998	**83**
38.	Wesley Rafael Farias Da Silva	-	60	-	2,5	-	-	15	5	13/12/1997	**82,5**
39.	Fernanda Candido da Silva	-	60	-	6,5	-	-	15	-	11/03/1998	**81,5**
40.	Eliane Tomaz de Miranda Leria	-	60	-	6	-	-	10	5	16/12/1976	**81**
41.	**Angela Teles de Souza****	-	60	-	6	-	-	15	-	06/10/1991	**81**
42.	Gesselda Maria Marcon	-	60	-	5	-	-	15	-	25/04/1967	**80**
43.	Rosinete Fernandes Dias	-	60	-	9,5	-	-	10	-	22/09/1978	**79,5**
44.	**Marilene Martins da Silva***	-	60	-	4	-	-	15	-	14/02/1983	**79**
45.	Juvaneia Cristina Allein Hennika	-	60	-	4	-	-	10	5	03/07/1991	**79**
46.	Carolaine da Costa	-	60	-	4	-	-	15	-	19/06/1997	**79**
47.	Maria Lucia Giacomini	-	60	-	3,5	-	-	15	-	02/05/1963	**78,5**
48.	Janaina da Silva	-	60	-	3,5	-	-	15	-	20/01/1977	**78,5**
49.	Ozana Delavi Cecillio	-	60	-	3	-	-	15	-	21/10/1975	**78**

50.	ClemarTartas	-	60	-	8	-	-	10	-	01/12/1978	**78**
51.	Josiane da Costa Aguiar	-	60	-	3	-	-	15	-	27/01/1987	**78**
52.	Rosimeri Zagonel	-	60	-	2,5	-	-	15	-	04/09/1966	**77,5**
53.	Fatima Cleonice Cattani	-	60	-	7,5	-	-	10	-	25/11/1974	**77,5**
54.	Eliane de Fátima Castanha Santos	-	60	-	2,5	-	-	15	-	01/04/1991	**77,5**
55.	Bianca Eduarda Soares	-	60	-	2,5	-	-	15	-	08/04/1999	**77,5**
56.	André Gilberto Boelter Ribeiro	-	60	-	1,5	-	-	10	5	04/02/1980	**76,5**
57.	Tabata Neckel	-	60	-	6,5	-	-	10	-	14/04/1989	**76,5**
58.	Ediane mateus Bueno Dos Santos	-	60	-	-	-	-	15	-	05/06/1989	**75**
59.	**Bruna Ribeiro dos Santos***	-	60	-	3,5	-	-	10	-	20/04/1998	**73,5**
60.	Naómi Saldanha Laurentino	70	-	-	2,5	-	-	-	-	02/05/2002	**72,5**
61.	Suelen Muller da Silva	-	60	-	2	-	-	10	-	18/06/1989	**72**
62.	Francisco da Silva Souza	-	60	-	1,5	-	-	10	-	15/09/1969	**71,5**
63.	Karini Fiori Vieira	70	-	-	0,5	-	-	-	-	29/05/2002	**70,5**
64.	Joseane Borges do Amaral	-	60	-	4	-	-	5	-	15/09/1995	**69**
65.	Jaqueline Woievoda	-	60	-	1,5	-	-	5	-	17/01/1994	**66,5**
66.	Rosilei Filipini Lima	-	60	-	1	-	-	5	-	30/01/1979	**66**
67.	Geizieli Oliveira de Lima	-	60	-	1	-	-	5	-	23/06/1990	**66**
68.	Ironi Angélica Carli	-	60	-	0,5	-	-	5	-	05/02/1963	**65,5**
69.	Elaine Aparecida Pilonetto Frazão	-	60	-	-	-	-	5	-	06/06/1981	**65**
70.	Juliane Vieira Braz	-	60	-	-	-	-	5	-	10/12/1998	**65**
71.	Bruna Naiara Bandeira Machado Delaide	-	60	-	4	-	-	-	-	28/06/1993	**64**
72.	Viviane Zdruikoski Santos Perondi	-	60	-	1,5	-	-	-	-	09/07/1995	**61,5**
73.	Diuly Alves da Silva	-	60	-	1	-	-	-	-	16/04/1999	**61**
74.	Vanessa Constantino da Silva	-	60	-	-	-	-	-	-	13/05/1983	**60**

*Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)

** Inscritos com PCD – (Pessoa com deficiência)

Classificou-se como PN os seguintes candidatos:

Clas.	Candidato	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. + Lic.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
1.	Maiara Aparecida Pollermann	70	-	-	4	-	-	15	5	17/11/1993	**94**
2.	Marilene Martins da Silva	-	60	-	4	-	-	15	-	14/02/1983	**79**
3.	Bruna Ribeiro dos Santos	-	60	-	3,5	-	-	10	-	20/04/1998	**73,5**

Classificou-se como PCD os seguintes candidatos:

Clas.	Candidato	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. + Lic.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
1.	Angela Teles de Souza	-	60	-	6	-	-	15	-	06/10/1991	**81**

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:40A92F00

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 12/2025 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EDUCAÇÃO INFANTIL 20H

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 12/2025 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EDUCAÇÃO INFANTIL 20h

Classi.	Candidato	Mag. + Ped	Pedag.	Mag.+ Lic.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
1.	Jacira Cozer	70	-	-	10	-	-	15	5	12/07/1975	**100**
2.	Katieli Zacarias da Silva	70	-	-	10	-	-	15	-	23/07/1993	**95**
3.	Cleonice Fiabane	70	-	-	8,5	-	-	15	-	07/04/1985	**93,5**
4.	Luana Gonzales	70	-	-	3	-	-	15	5	17/05/1998	**93**
5.	Andrieli Derengowski Pelantir	70	-	-	8	-	-	15	-	02/08/1998	**93**
6.	Naiana Zuanazzi	70	-	-	5,5	-	-	15	-	06/04/1995	**90,5**
7.	Libra Pizzato Stanger	70	-	-	1,5	-	-	15	-	13/11/1960	**86,5**
8.	Patricia Liecheski	-	60	-	10	-	-	15	-	23/08/1989	**85**
9.	Vanuzea da Silva Albano Honorato	-	60	-	2,5	-	-	15	5	23/11/1976	**82,5**
10.	Jocelaine Aparecida de Andrade	-	60	-	2	-	-	15	5	21/09/1989	**82**
11.	Nilce Fatima Nicolodi	70	-	-	0,5	-	-	10	-	17/10/1966	**80,5**
12.	Ana Carla Ceresoli Zanin	-	60	-	5	-	-	15	-	28/02/1997	**80**
13.	Ana Paula Soares	-	60	-	4,5	-	-	10	5	18/01/1986	**79,5**
14.	Kandissa Nadia Abati	-	60	-	4	-	-	10	5	08/08/1978	**79**
15.	Jocenir da Rocha Perão	-	60	-	3,5	-	-	10	5	04/01/1985	**78,5**
16.	Diana da Silva	-	60	-	8,5	-	-	10	-	26/08/1995	**78,5**
17.	Silvia Silene Gaio	-	60	-	6	-	-	5	5	16/07/1975	**76**
18.	Marinez da Costa Wessling	70	-	-	-	-	-	5	-	08/07/1969	**75**
19.	Joice Alves Hein	70	-	-	2	-	-	-	-	05/09/1979	**72**
20.	Ana Paula Taborda Necle	70	-	-	2	-	-	-	-	06/09/2001	**72**
21.	Ana Paula Dallo	-	-	60	1	-	-	10	-	05/08/1997	**71**
22.	Valinda Vilas Boas Araquan Neta	-	60	-	10	-	-	-	-	17/04/1988	**70**
23.	Cristiane Bordignon Monteiro	70	-	-	-	-	-	-	-	23/03/1999	**70**
24.	Juliana Garcia Segala	-	60	-	4	-	-	5	-	24/11/1989	**69**
25.	Brunielle Rubert Costa May	-	60	-	4	-	-	5	-	11/08/1995	**69**
26.	Brandali Pereira Blazius Macagnan	-	60	-	4	-	-	-	5	20/12/1999	**69**
27.	Caroline Teodoro Flavio	-	60	-	3	-	-	5	-	12/09/1994	**68**
28.	Joselinda de Oliveira da Cruz de Azevedo	-	60	-	2,5	-	-	5	-	19/12/1982	**67,5**
29.	Maiara Nunes Furtado	-	60	-	1,5	-	-	5	-	27/04/1996	**66,5**
30.	**Madalena Marcelino dos Santos***	-	60	-	1,5	-	-	5	-	01/05/1998	**66,5**
31.	Maria Madalena dos Santos	-	60	-	-	-	-	5	-	16/08/1973	**65**
32.	Adriana Simon	-	60	-	2	-	-	-	-	23/03/1984	**62**
33.	Deise Caroline Lopes	-	60	-	1	-	-	-	-	14/05/1999	**61**
34.	Jaqueline Block Dambros	-	60	-	-	-	-	-	-	26/01/1999	**60**
35.	Ana Flavia Francisco Antunes de Lima	-	-	-	-	-	-	-	-	14/06/2007	**DESC**
36.	Cleonice Roos Maciel	-	-	-	-	-	-	-	-	27/01/1979	**DESC**
37.	Dalila Aparecida Lukasewicz Genuino	-	-	-	-	-	-	-	-	07/10/1998	**DESC**
38.	Divina de Fatima Costa Aguiar Paracchini	-	-	-	-	-	-	-	-	05/02/1977	**DESC**
39.	Gabriela Aparecida Joton da Silva	-	-	-	-	-	-	-	-	21/06/2002	**DESC**
40.	Giselle da Fonseca Veiga	-	-	-	-	-	-	-	-	17/07/1995	**DESC**
41.	Glauber Binha Gregolini	-	-	-	-	-	-	-	-	28/04/1976	**DESC**
42.	Glenda Cristina Fusinatto	-	-	-	-	-	-	-	-	25/11/2004	**DESC**
43.	Jaine Bremm Malaguti	-	-	-	-	-	-	-	-	27/05/2002	**DESC**
44.	Jaqueline Iaginnski	-	-	-	-	-	-	-	-	02/03/1996	**DESC**
45.	Jessica Cousseau Pilonetto	-	-	-	-	-	-	-	-	29/01/1990	**DESC**
46.	João Vitor Francisco Antunes de Lima	-	-	-	-	-	-	-	-	06/03/2006	**DESC**
47.	Joice Kethelin Holscher	-	-	-	-	-	-	-	-	28/08/2003	**DESC**
48.	Juliana da Silva	-	-	-	-	-	-	-	-	04/01/2000	**DESC**
49.	Maria Luiza Sutil dos Reis	-	-	-	-	-	-	-	-	24/07/2007	**DESC**
50.	Marilda Ferreira dos Santos	-	-	-	-	-	-	-	-	20/06/1997	**DESC**
51.	Naiara do Prado Colussi	-	-	-	-	-	-	-	-	19/03/2004	**DESC**
52.	Natally Zenci	-	-	-	-	-	-	-	-	15/12/2005	**DESC**
53.	Natasha Andrielli Goulart	-	-	-	-	-	-	-	-	05/11/2003	**DESC**
54.	Nicelia Saldanha Ferreira	-	-	-	-	-	-	-	-	31/12/1986	**DESC**

55.	Roselaine de Souza	-	-	-	-	-	-	-	-	20/10/1992	**DESC**
56.	Sara Domingos de Oliveira	-	-	-	-	-	-	-	-	25/01/1997	**DESC**

Classificou-se como PN os seguintes candidatos:

Clas.	Candidato	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. + Lic.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
1.	Madalena Marcelino dos Santos	-	60	-	1,5	-	-	5	-	01/05/1998	**66,5**

*Inscritos como PN–(Pessoa negra ou parda com características negroide)

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5D4B5F20

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 12/2025 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – EDUCAÇÃO INFANTIL 40H

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 12/2025 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – EDUCAÇÃO INFANTIL 40h

Classi.	Candidato	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. + Lic.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
1.	**Lurdes Zanella***	70	-	-	10	-	-	15	5	12/08/1963	**100**
2.	Jurema Almeida Palhano	70	-	-	10	-	-	15	5	18/09/1965	**100**
3.	Clairice Gonçalves de Azevedo	70	-	-	10	-	-	15	5	19/02/1968	**100**
4.	Marcia Cristina. K. Pelepenko	70	-	-	10	-	-	15	5	29/09/1974	**100**
5.	Edna Pimentel	70	-	-	10	-	-	15	5	29/07/1979	**100**
6.	Leuci Maria Bertoncello	70	-	-	10	-	-	15	5	15/03/1980	**100**
7.	Katiane Salvane Silvano	70	-	-	10	-	-	15	5	23/02/1981	**100**
8.	Michele Gallina	70	-	-	10	-	-	15	5	24/12/1988	**100**
9.	Bruna Andreia Dilly	70	-	-	10	-	-	15	5	11/06/1992	**100**
10.	Liane Donida	70	-	-	10	-	-	15	5	25/02/1995	**100**
11.	**Alana Cristina Antunes da Silva***	70	-	-	9	-	-	15	5	06/07/1994	**99**
12.	Mônica Alves de Morais	70	-	-	8	-	-	15	5	26/11/1985	**98**
13.	Dalet Kelly Zinn da Silva	70	-	-	7	-	-	15	5	25/11/1994	**97**
14.	Jéssica Tatieli Pinow	70	-	-	6,5	-	-	15	5	11/03/1993	**96,5**
15.	Samara Nidiane Tonial Assunção Gomes	70	-	-	6	-	-	15	5	15/10/1993	**96**
16.	Marilene Sabadin Ficagna	70	-	-	10	-	-	15	-	14/08/1967	**95**
17.	Aline Patrícia Hablich	70	-	-	10	-	-	15	-	04/05/1982	**95**
18.	Ancieli dos Santos	70	-	-	8,5	-	-	15	-	07/03/1982	**93,5**
19.	Alcione Gorete T. Da Costa	70	-	-	8	-	-	15	-	28/01/1980	**93**
20.	Claudia De Andrade Soares	70	-	-	3	-	-	15	5	25/01/1996	**93**
21.	Kelita Loreni Formighieri de Oliveira	70	-	-	7,5	-	-	15	-	02/01/1995	**92,5**
22.	Jaqueline Geremia Dutra	70	-	-	6,5	-	-	15	-	26/09/1998	**91,5**
23.	Soloir Xuster Fontana	70	-	-	6	-	-	15	-	14/12/1969	**91**
24.	Sulamara da Silva de Lima	70	-	-	6	-	-	15	-	20/07/1990	**91**
25.	Jussara Larsen	-	60	-	10	-	-	15	5	30/06/1975	**90**
26.	Deisy Bertoncello	-	60	-	10	-	-	15	5	23/03/1981	**90**
27.	Silvana Lazarotto	-	60	-	10	-	-	15	5	15/10/1981	**90**
28.	Elizandra Lucas dos Anjos	-	60	-	10	-	-	15	5	25/11/1981	**90**
29.	Samuel Prudente de Oliveira	-	60	-	10	-	-	15	5	16/06/1988	**90**

30.	Miriam Daiane França de Menezes	-	60	-	10	-	-	15	5	28/01/1995	**90**
31.	Joselaine Gomes	70	-	-	9,5	-	-	5	5	20/09/1981	**89,5**
32.	**Marileza dos Santos Francescon***	70	-	-	4,0	-	-	15	-	03/11/1977	**89**
33.	Camila Iesbik Machado	70	-	-	4,0	-	-	15	-	05/04/1990	**89**
34.	Marli Alves de Oliveira	70	-	-	3,5	-	-	15	-	25/06/1971	**88,5**
35.	Rafaela Tumelero Cauvilla	-	60	-	8,5	-	-	15	5	17/09/1984	**88,5**
36.	**Elizabete Cristina de Valem***	70	-	-	3,5	-	-	15	-	26/01/2002	**88,5**
37.	**Simone Daiane Ferreira Celestino***	70	-	-	2,5	-	-	15	-	30/07/1989	**87,5**
38.	Poliana Cambruzzi Berti	-	60	-	7,5	-	-	15	5	19/10/1999	**87,5**
39.	Giceler Rubert	-	60	-	7	-	-	15	5	14/03/1986	**87**
40.	Rosangela Maria de Almeida	70	-	-	1,5	-	-	15	-	24/08/1975	**86,5**
41.	Fernanda de Paula da Silva Ferreira	-	60	-	6,5	-	-	15	5	07/01/1989	**86,5**
42.	Roseli G. Becchi	-	60	-	10	-	-	15	-	06/07/1968	**85**
43.	Adenilce Schimith	70	-	-	5	-	-	10		12/05/1974	**85**
44.	Sonia Borges	-	60	-	10	-	-	15	-	03/11/1975	**85**
45.	Marta Cicera dos Santos Piva	-	60	-	5	-	-	15	5	18/11/1975	**85**
46.	Marta Terezinha Kuczkonoski	-	60	-	5	-	-	15	5	03/05/1993	**85**
47.	Keila Patricia de Campos de Souza	-	60	-	5	-	-	15	5	28/07/1996	**85**
48.	Alexandra Brisola Lunardi	70	-	-	-	-	-	15	-	13/04/1997	**85**
49.	Catia Cristina Iaginski	-	60	-	4,5	-	-	15	5	11/11/1988	**84,5**
50.	Joice Aparecida Bertoncello	-	60	-	4,5	-	-	15	5	18/12/1997	**84,5**
51.	Tereza Jodeci Lima Borges Martins	70	-	-	4	-	-	10	-	20/06/1968	**84**
52.	**Silvia Cristina Soares Rotilli****	-	60	-	4	-	-	15	5	02/02/1986	**84**
53.	Débora Boger Cocco	-	60	-	3,5	-	-	15	5	27/12/1992	**83,5**
54.	Rafaela Lais Bissotto	-	60	-	3,5	-	-	15	5	08/08/1993	**83,5**
55.	Luciane Silvestro	-	60	-	3	-	-	15	5	20/11/1982	**83**
56.	Leticia Pilatti	-	60	-	3	-	-	15	5	25/11/1996	**83**
57.	Rosangela de Oliveira Grandi	-	60	-	2,5	-	-	15	5	07/04/1988	**82,5**
58.	Francieli Luzia Ponsani	70	-	-	2,5	-	-	10	-	01/08/1993	**82,5**
59.	Evilin Aparecida Major	70	-	-	2,5	-	-	10	-	28/05/2001	**82,5**
60.	Maria Cristina Baldo	-	60	-	7	-	-	10	5	19/07/1988	**82**
61.	Marcia Regina Ferreira Peres	-	60	-	6,5	-	-	15	-	29/09/1981	**81,5**
62.	Nathiele Gossi	-	60	-	5,5	-	-	15	-	01/02/1995	**80,5**
63.	**Soraia Mesquita Miranda Dos Santos***	70	-	-	10	-	-	-	-	05/10/1971	**80**
64.	Claudete Rex Morlin	70	-	-	10	-	-	-	-	01/12/1977	**80**
65.	Elizandra Aparecida Alexandre	70	-	-	-	-	-	10	-	25/07/1981	**80**
66.	Tania Regina Rossa ardenglhi	-	60	-	-	-	-	15	5	28/03/1987	**80**
67.	Katia Rodrigues de Camargo	-	60	-	10	-	-	10	-	29/01/1992	**80**
68.	**Thais Raquel da Silva***	70	-	-	5	-	-	5	-	24/04/1995	**80**
69.	Luciara Fiori Vieira	70	-	-	-	-	-	10	-	29/05/2002	**80**
70.	Silvia Roling	-	60	-	4,5	-	-	15	-	15/01/1988	**79,5**
71.	Raquel Laumann Rena	-	-	60	3	-	-	15	-	24/08/1974	**78**
72.	**Joslei Fátima Wosniak Muller****	-	60	-	3,5	-	-	15	-	10/10/1979	**78,5**
73.	Rafaela Fernanda Berns	-	60	-	3	-	-	15	-	20/01/1995	**78**
74.	Simone De Souza Paixão	-	60	-	3	-	-	15	-	01/07/1996	**78**
75.	Bianca Gerardi da Silva	-	60	-	3	-	-	15	-	17/05/2000	**78**
76.	Ana Cristina Da Silva	-	60	-	2,5	-	-	15	-	30/03/1976	**77,5**
77.	Mariza Cabral	-	60	-	2,5	-	-	15	-	17/09/1985	**77,5**
78.	Paula Cristine Dill	-	60	-	2,5	-	-	15	-	04/01/1987	**77,5**
79.	Luana Bernardo da Silva	-	60	-	2,0	-	-	15	-	04/01/1993	**77**
80.	**Fernanda do Espirito Santo***	-	60	-	2,0	-	-	15	-	12/07/1994	**77**
81.	Elzita da Silva Guedes	-	60	-	6,5	-	-	10	-	30/11/1966	**76,5**
82.	Vanieli Comiran	-	60	-	1,5	-	-	15	-	04/07/1979	**76,5**
83.	Marciana de Oliveira	-	60	-	1,5	-	-	15	-	20/07/1984	**76,5**
84.	Andressa De Bona Jahn Alves Siqueira	-	60	-	1,5	-	-	15	-	19/01/1994	**76,5**
85.	Ivonete Borges Simioni Leão	-	60	-	1	-	-	15	-	01/10/1980	**76**
86.	Simone Jerkiewicz Perbelini	-	60	-	1	-	-	15	-	17/01/1986	**76**
87.	Regiane Inacio Pimentel	-	60	-	1	-	-	10	5	12/05/1990	**76**
88.	Gabriela Souza De Lima	-	60	-	1	-	-	15	-	29/09/1993	**76**
89.	Janete de Fatima dos Passos de Bairros	70	-	-	0,5	-	-	5	-	28/08/1972	**75,5**
90.	Farnciele Rossa Ferreira	-	60	-	-	-	-	15	-	12/10/1985	**75**

91.	Rosani Larsen	-	60	-	4,5	-	-	10	-	22/09/1976	**74,5**
92.	Carla Andréia Antonello	-	-	60	9,5	-	-	5	-	31/05/1980	**74,5**
93.	Tainara Ribeiro Glienke	70	-	-	4	-	-	-	-	23/12/1997	**74**
94.	Jucelli Vasineski da Rosa	-	60	-	3,5	-	-	10	-	02/04/1983	**73,5**
95.	**Marcia Romão da Silva***	-	60	-	3,5	-	-	5	5	10/07/1992	**73,5**
96.	Marciana Pinto da Luz	-	60	-	2,5	-	-	10	-	22/09/1987	**72,5**
97.	Simone Sguissardi	-	60	-	2,5	-	-	10	-	21/03/1999	**72,5**
98.	Andressa Paula Fichy	-	60	-	1,5	-	-	10	-	08/03/1995	**71,5**
99.	**Débora Das Chagas Lemes***	-	60	-	1	-	-	10	-	24/06/1987	**71**
100.	Jennifer Ianoski Zanella	-	-	60	6	-	-	5	-	15/02/2000	**71**
101.	Eduarda Zanardi	70	-	-	1,0	-	-	-	-	12/04/2004	**71**
102.	Analice de Oliveira Zevieski	-	60	-	0,5	-	-	10	-	10/02/1990	**70,5**
103.	Denise Zimermann	-	60	-	0,5	-	-	10	-	27/07/1994	**70,5**
104.	Jaaqueline de Lara de Oliveira	70	-	-	0,5	-	-	-	-	04/05/2003	**70,5**
105.	Vanilce Gonçalves Ferreira	-	60	-	-	-	-	10	-	15/03/1992	**70**
106.	Ana Paula Freitas de Oliveira	-	60	-	-	-	-	10	-	28/12/1993	**70**
107.	Thays de Oliveira Pickler	-	-	60	4,5	-	-	5	-	02/03/2000	**69,5**
108.	Romeli Sarturi França	-	60	-	3,5	-	-	-	5	09/07/1981	**68,5**
109.	Luciana Guelbari Ribeiro	-	60	-	3	-	-	-	5	13/10/2001	**68**
110.	Silvana Ferreira	-	60	-	2,5	-	-	5	-	10/01/1974	**67,5**
111.	**Maria do Desterro da Silva Costa Colla***	-	60	-	2,5	-	-	-	5	05/11/1982	**67,5**
112.	Luana Cristina Sverdorski	-	60	-	2,5	-	-	5	-	19/07/1983	**67,5**
113.	Janielly Carneiro	-	60	-	2,5	-	-	5	-	13/04/1994	**67,5**
114.	Elaine Rissi dos Santos	-	60	-	2	-	-	5	-	10/02/1967	**67**
115.	**Rodrigo André De Bairros ****	-	60	-	2	-	-	5	-	01/10/1992	**67**
116.	**Carolina Wagner***	-	60	-	1,5	-	-	5	-	06/03/1998	**66,5**
117.	Kethilin Daghimara Rufatto	-	60	-	1,5	-	-	5	-	16/06/1999	**66,5**
118.	Rosecleia Gonçalvez	-	60	-	5,5	-	-	-	-	07/12/1991	**65,5**
119.	Rosane Aparecida Reuter	-	60	-	-	-	-	5	-	02/07/1974	**65**
120.	Viviane Alves Pinto	-	60	-	3	-	-	-	-	20/12/1989	**63**
121.	Daniele Alves	-	60	-	2	-	-	-	-	21/05/1988	**62**
122.	Francisca Mendes	-	60	-	2	-	-	-	-	29/10/1990	**62**
123.	Jaqueline Morais De Quadra	-	60	-	2	-	-	-	-	05/09/1995	**62**
124.	**Margarete Antunes de Freitas***	-	60	-	1,5	-	-	-	-	04/07/1997	**61,5**
125.	Sther Nikielli Sedor	-	60	-	1,5	-	-	-	-	13/03/1998	**61,5**
126.	Daiane Saldanha da Silva Doarte	-	60	-	1	-	-	-	-	14/02/2000	**61**
127.	Marcia Silvana Padilha	-	60	-	0,5	-	-	-	-	29/03/1975	**60,5**
128.	Liliane dos Santos	-	60	-	0,5	-	-	-	-	06/05/1986	**60,5**
129.	Hoiry Thais da Silva Brito	-	60	-	0,5	-	-	-	-	16/04/1996	**60,5**
130.	Simone Aparecida Lesbik da Silva	-	-	60	-	-	-	-	-	05/06/1980	**60**
131.	**Luciana Rodrigues Farias***	-	60	-	-	-	-	-	-	16/12/1984	**60**
132.	Josiane Mazieiro Pandolfi	-	60	-	-	-	-	-	-	01/03/1994	**60**
133.	Sara de Andrade Martins	-	-	60	-	-	-	-	-	31/10/1995	**60**
134.	Aline de Souza da Silva									23/10/2001	**DESC**
135.	Amanda Cris Pellin da Rosa									13/02/2002	**DESC**
136.	Ana Paula de Souza Maurer de Lima									10/09/1996	**DESC**
137.	Andrea Vascos dos Santos Machado									16/06/1992	**DESC**
138.	Andrieli Slompo Pereira									18/11/2003	**DESC**
139.	Camily Eduarda Cancio Ferreira Pimental									03/08/2004	**DESC**
140.	Debora Basi da Veiga									05/06/2000	**DESC**
141.	Edina Denti da Silva									10/02/1988	**DESC**
142.	Edineusa Francieli Gonçalves									15/08/1980	**DESC**
143.	Elessandra Fatima Dalpra Hein									23/03/1984	**DESC**
144.	Eliane Castro de Almeida									04/02/1987	**DESC**
145.	Janete Marques da Silva do Amaral									27/08/1989	**DESC**
146.	Jennifer Lis Borth									12/02/2000	**DESC**
147.	Leticia Piva Bez									05/05/2004	**DESC**
148.	Lis Andreia Borsa									07/07/2005	**DESC**
149.	Mayara Vanessa Andrade									14/11/1995	**DESC**
150.	Mércia Maria da Silva Araújo									19/09/1995	**DESC**
151.	Mônica Cleisse de Lima									31/03/1994	**DESC**

152.	Nathieli Mateus									10/05/2007	**DESC**
153.	Simone ferreira Prudente									14/09/1995	**DESC**
154.	Tayana Larissa dos Santos									13/02/2004	**DESC**
155.	Vanessa Rizzo									16/07/2002	**DESC**

*Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)

** Inscritos com PCD – (Pessoa com deficiência)

Classificou-se como PN os seguintes candidatos:

Clas.	**Candidato**	**Mag. + Ped**	**Pedag.**	**Mag. + Lic.**	**Tempo de Serviço**	**Dout.**	**Mest.**	**Pós Max. 3**	**Grad. Não Util.**	**Data de Nasc.**	**Total de Pontos**
1.	Lurdes Zanella	70	-	-	10	-	-	15	5,0	12/08/1963	**100**
2.	Alana Cristina Antunes da Silva	70	-	-	9	-	-	15	5	06/07/1994	**99**
3.	Marileza dos Santos Francescon	70	-	-	4,0	-	-	15	-	03/11/1977	**89**
4.	Elizabete Cristina de Valem	70	-	-	3,5	-	-	15	-	26/01/2002	**88,5**
5.	Simone Daiane Ferreira Celestino	70	-	-	2,5	-	-	15	-	30/07/1989	**87,5**
6.	Soraia Mesquita Miranda Dos Santos	70	-	-	10	-	-	-	-	05/10/1971	**80**
7.	Thais Raquel da Silva	70	-	-	5	-	-	5	-	24/04/1995	**80**
8.	Fernanda do Espirito Santo	-	60	-	2,0	-	-	15	-	12/07/1994	**77**
9.	Marcia Romão da Silva	-	60	-	3,5	-	-	5	5	10/07/1992	**73,5**
10.	Débora Das Chagas Lemes	-	60	-	1	-	-	10	-	24/06/1987	**71**
11.	Maria do Desterro da Silva Costa Colla	-	60	-	2,5	-	-	-	5	05/11/1982	**67,5**
12.	Carolina Wagner	-	60	-	1,5	-	-	5	-	06/03/1998	**66,5**
13.	Margarete Antunes de Freitas	-	60	-	1,5	-	-	-	-	04/07/1997	**61,5**
14.	Luciana Rodrigues Farias	-	60	-	-	-	-	-	-	16/12/1984	**60**

Classificou-se como PCD os seguintes candidatos:

Clas.	**Candidato**	**Mag. + Ped**	**Pedag.**	**Mag. + Lic.**	**Tempo de Serviço**	**Dout.**	**Mest.**	**Pós Max. 3**	**Grad. Não Util.**	**Data de Nasc.**	**Total de Pontos**
1.	Silvia Cristina Soares Rotilli	-	60	-	4	-	-	15	5	02/02/1986	**84**
2.	Joslei Fátima Wosniak Muller	-	60	-	3,5	-	-	15	-	10/10/1979	**78,5**
3.	Rodrigo André De Bairros	-	60	-	2	-	-	5	-	01/10/1992	**67**

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:662E32FC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 12/2025 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – ENSINO FUNDAMENTAL MATUTINO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 12/2025

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – ENSINO FUNDAMENTAL MATUTINO

Classif.	Candidato	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. + Lic.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
1.	Maria Terezinha de Almeida	70	-	-	10	-	-	15	5	05/12/1967	**100**
2.	Cassilda da Costa Orben	70	-	-	10	-	-	15	5	29/05/1972	**100**
3.	Giolceli Angela Bettiato	70	-	-	10	-	-	15	5	07/07/1980	**100**
4.	Andressa Occhi	70	-	-	10	-	-	15	5	28/04/1990	**100**
5.	Gissela Teresinha Bosa	70	-	-	5	-	-	15	5	12/03/1984	**95**
6.	Gisele Pudlo Bordin	70		-	10	-	-	15	-	05/01/1987	**95**
7.	Karina da silva	70	-	-	10	-	-	15	-	12/04/1995	**95**
8.	Isabela Aparecida Grando	70	-	-	8,5	-	-	15	-	26/12/1998	**93,5**
9.	Marizete Perin	70	-	-	1,5	-	-	15	5	20/02/1968	**91,5**
10.	Elisete Silva de Oliveira	70	-	-	10	-	-	10	-	24/07/1975	**90**
11.	Elenice dos Santos Gomes	-	60	-	10	-	-	15	5	06/05/1976	**90**
12.	Rosangela Schmit Luchetemberg	70	-	-	10	-	-	10	-	24/02/1977	**90**
13.	Daiane Cristina Miotto Schmoeler	70	-	-	10	-	-	10	-	29/11/1985	**90**
14.	**Yandra Karla dos Santos***	70	-	-	5	-	-	15	-	30/08/1990	**90**
15.	Sandra Rossoni Nath	-	60	-	10	-	-	15	5	31/10/1993	**90**
16.	Micheli Casagrande Silvestro	-	60	-	9	-	-	15	5	13/09/1984	**89**
17.	Jaqueline Wrzesinski	70	-	-	9	-	-	10	-	24/02/1997	**89**
18.	Morgana de Fatima Sychochi	-	60	-	8	-	-	15	5	14/11/1989	**88**
19.	Cristiane Beletini	-	60	-	7,5	-	-	15	5	06/06/1996	**87,5**
20.	Rafaela Sueli Belletini Lima	-	60	-	6,5	-	-	15	5	10/09/1997	**86,5**
21.	**Bernadete Kleinibig Moreira****	70	-	-	0,5	-	-	15	-	25/10/1972	**85,5**
22.	Keila Faustino	-	60	-	5,5	-	-	15	5	20/07/1996	**85,5**
23.	Maristela Joana Antonello	70	-	-	10	-	-	5	-	12/02/1963	**85**
24.	Silvia Raspini	-	-	60	10	-	-	15	-	08/07/1978	**85**
25.	Tamyris Diano Ribeiro Fornazio	-	60	-	10	-	-	15	-	02/07/1988	**85**
26.	**Catiulce Pollermann***	-	60	-	3,5	-	-	15	5	22/09/1988	**83,5**
27.	Raquel Gaginski	-	60	-	3	-	-	15	5	21/04/1994	**83**
28.	Gracieli Negri	-	60	-	2	-	-	15	5	02/02/1981	**82**
29.	Erivelto Folhato Tolfo	-	60	-	1,5	-	-	15	5	30/05/1994	**81,5**
30.	**Talita Maria Velloso Leal***	70	-	-	1,5	-	-	10	-	17/05/2000	**81,5**
31.	Claudia Tafarelo	-	60	-	5,5	-	-	15	-	26/12/1988	**80,5**
32.	Ketlyn Indianara Cabral Araujo Lazzarin	70	-	-	4,5	-	-	5	-	27/01/1997	**79,5**
33.	Neiva Maria Mugnol Pereira de Oliveira	70	-	-	4	-	-	5	-	24/02/1959	**79**
34.	Elci Grandi	-	60	-	9	-	-	10	-	05/09/1982	**79**
35.	Rodineia da Silva Onofre	-	60	-	8	-	-	10	-	25/12/1983	**78**
36.	Janaina da Silva	-	60	-	3	-	-	15	-	12/08/1987	**78**
37.	Vanessa Aparecida Ribeiro Alberti Antonelo	-	60	-	1,5	-	-	10	5	24/11/1983	**76,5**
38.	Fernanda Lucia Moreira	-	-	60	6	-	-	10	-	18/03/1991	**76**
39.	Raquiel dos Santos	-	60	-	6	-	-	10	-	22/08/1991	**76**
40.	Janaina Donida	-	60	-	5,5	-	-	10	-	06/07/1995	**75,5**
41.	Elaine Letsch Borges	70	-	-	-	-	-	-	5	23/09/1982	**75**
42.	Vanessa Cristina Loeblen Bacedo Hofmann	-	60	-	10	-	-	5	-	14/06/1981	**75**
43.	Fabiana Ronsani Nasario Oriques	-	60	-	10	-	-	5	-	25/11/1990	**75**
44.	Eudes Aparecida dos Santos	-	60	-	4	-	-	10	-	17/08/1989	**74**

45.	Lilian Tais Moreira da Silva	-	60	-	3,5	-	-	10	-	02/09/1994	**73,5**
46.	Juliana Terezinha Polawski	-	60	-	3	-	-	10	-	21/02/1994	**73**
47.	Lucas Augusto Florentino	-	60	-	2	-	-	10	-	26/10/1994	**72**
48.	Lilian Kelly da Silva	70	-	-	2	-	-	-	-	17/02/1996	**72**
49.	Lucia Rosi Gossi	-	60	-	1,5	-	-	10	-	31/10/1972	**71,5**
50.	Edenilse Maria de Favero	-	60	-	1,5	-	-	10	-	07/11/1973	**71,5**
51.	Sabrina Silva da Rosa	-	60	-	1,5	-	-	10	-	25/07/1991	**71,5**
52.	Aline Kammer	70	-	-	1,5	-	-	-	-	02/07/2000	**71,5**
53.	**Marilce de Oliveira***	70	-	-	1	-	-	-	-	20/01/1983	**71**
54.	Cacia Cristina de Mora Alves Maria	-	60	-	5,5	-	-	5	-	03/02/1988	**70,5**
55.	Katia Cilene Maffisoni	70	-	-	-	-	-	-	-	02/07/1972	**70**
56.	Daniela Cristina Alves de Medeiros Koguta	70	-	-	-	-	-	-	-	03/12/1993	**70**
57.	Daniele Alexia Polasso	-	60	-	4,5	-	-	5	-	04/08/2000	**69,5**
58.	Kehomam Kauai Vieira dos Santos	-	60	-	1,5	-	-	5	-	19/12/1994	**66,5**
59.	Franciane da Silva Hein	-	60	-	1	-	-	5	-	09/02/1990	**66**
60.	Zenaide Rodrigues Freires	-	60	-	-	-	-	5	-	19/06/1963	**65**
61.	Lina Yahya	-	60	-	-	-	-	5	-	07/02/1974	**65**
62.	Franciele Fatima Pelentier	-	60	-	-	-	-	5	-	08/01/1991	**65**
63.	Daiane Bertolla Sitneski	-	60	-	5	-	-	-	-	12/04/1992	**65**
64.	**Gislainne Lima Luciano***	-	60	-	-	-	-	5	-	24/04/2000	**65**
65.	Juliana De Paris Gregolini	-	60	-	2	-	-	-	-	14/01/1985	**62**
66.	Solange Borsa	-	60	-	2	-	-	-	-	28/10/1995	**62**
67.	Andressa Tamara Voidginski	-	60	-	2	-	-	-	-	21/03/1998	**62**
68.	Luiz Felipe dos Santos	-	60	-	0,5	-	-	-	-	19/09/1993	**60,5**
69.	André Gustavo Lipski	-	-	-	-	-	-	-	-	17/01/2007	**DESC**
70.	Edilson da Luz	-	-	-	-	-	-	-	-	30/12/1992	**DESC**
71.	Elidiane de Lima	-	-	-	-	-	-	-	-	16/09/2002	**DESC**
72.	Haliff Alan Valentim Teodoro	-	-	-	-	-	-	-	-	12/10/1995	**DESC**
73.	Leticia Detoni	-	-	-	-	-	-	-	-	20/03/2007	**DESC**
74.	Luciana Maria Kupes	-	-	-	-	-	-	-	-	26/04/1986	**DESC**
75.	Marcelo Moura dos Santos	-	-	-	-	-	-	-	-	14/01/1967	**DESC**
76.	Milena Vieira	-	-	-	-	-	-	-	-	16/11/2003	**DESC**

*Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)

** Inscritos com PCD – (Pessoa com deficiência)

Classificou-se como PN os seguintes candidatos:

Clas.	Candidato	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. + Lic.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
1.	Yandra Karla dos Santos	70	-	-	5	-	-	15	-	30/08/1990	**90**
2.	Catiulce Pollermann	-	60	-	3,5	-	-	15	5	22/09/1988	**83,5**
3.	Talita Maria Velloso Leal	70	-	-	1,5	-	-	10	-	17/05/2000	**81,5**
4.	Marilce de Oliveira	70	-	-	1	-	-	-	-	20/01/1983	**71**
5.	Gislainne Lima Luciano	-	60	-	-	-	-	5	-	24/04/2000	**65**

Classificou-se como PCD os seguintes candidatos:

Clas.	Candidato	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. + Lic.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos

1.	Bernadete Kleinibig Moreira	70	-	-	0,5	-	-	15	-	25/10/1972	85,5

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:42F36A69

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 12/2025 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – INGLÊS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 12/2025 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – INGLÊS

Clas.	Candidato	Letras + Habl. Inglês	Outra Graduação	Pós	Mest.	Dout.	Tempo de Serviço	Cursos	Data de nasc.	Total de Pontos
1.	Edison Roberto Fiorin	70	4,0	15			10	-	12/09/1981	**99**
2.	Vanessa Bertoncello Machado	70	-	10	10	-	1,5	-	22/03/1999	**91,5**
3.	Fabiana dos Santos beltrame	70	-	10	-	-	2	1	20/12/1999	**83**
4.	Michely Solange Bonaldo	70	-	5	-	-	-	-	06/11/1987	**75**

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:120D93CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 5º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)									Memória de cálculo STN: 14ª edição - Atualizada em 03/2023.			
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.137,18	2.556.949,01	2.556.948,79	2.287,40	1.850,00	98.225,34	2.983.311,85	2.600.419,56	2.544.952,06	41.014,04	495.571,09	497.421,09
PODER EXECUTIVO	4.137,18	2.556.949,01	2.556.948,79	2.287,40	1.850,00	98.225,34	2.983.311,85	2.600.419,56	2.544.952,06	41.014,04	495.571,09	497.421,09
Município de Fernandes Pinheiro	4.137,18	2.556.949,01	2.556.948,79	2.287,40	1.850,00	98.225,34	2.983.311,85	2.600.419,56	2.544.952,06	41.014,04	495.571,09	497.421,09
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	3.454,68	3.454,68	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	21.526,76	21.526,76	0,00	0,00	0,00	86.379,74	80.478,13	80.478,13	5.901,61	0,00	0,00
SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	0,00	57.457,18	57.457,00	0,18	0,00	97.275,34	493.018,07	404.557,22	404.557,22	9.215,28	176.520,91	176.520,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.850,00	41.526,03	41.526,03	0,00	1.850,00	950,00	189.066,42	170.278,97	170.278,97	18.787,45	950,00	2.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E	0,00	79.930,53	79.930,53	0,00	0,00	0,00	37.499,01	37.389,31	37.389,31	109,70	0,00	0,00
SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.287,18	2.339.159,81	2.339.159,77	2.287,22	0,00	0,00	2.065.191,88	1.796.059,20	1.740.591,70	6.500,00	318.100,18	318.100,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	13.093,87	13.093,87	0,00	0,00	0,00	3.538,40	3.538,40	3.538,40	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	800,15	800,15	0,00	0,00	0,00	108.118,33	108.118,33	108.118,33	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	**4.137,18**	**2.556.949,01**	**2.556.948,79**	**2.287,40**	**1.850,00**	**98.225,34**	**2.983.311,85**	**2.600.419,56**	**2.544.952,06**	**41.014,04**	**495.571,09**	**497.421,09**

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***OZIEL NEIVERT***
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:CEA49AC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 6 CONTRATO Nº 7/2024.

PROCESSO: Concorrência nº 4/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: SIX PAVIMENTACAO LTDA (CNPJ Nº 03.752.550/0001-55)

OBJETO: "Supressão de valores através da revisão do Contrato nº 7/2024 do Concorrência nº 4/2023 qual tem por objeto a “Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 17.535,51 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos."

REAJUSTE DE VALORES: O presente Termo visa a supressão de valores de R$ 13.739,45 (treze Mil, setecentos e trinta e noventa reais e quarenta e cinco Centavos), conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Valor contrato Inicial (R$)	Reajuste financeiro (R$)	Preço Atual (R$)	Supressão (R$)	Supressão de reequilibiro financeiro (R$)	Total a ser suprimido (R$)	Total Atualizado (R$)
1	1	SERVIÇOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 17.535,51 m², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLOGICOS	SERV	4.757.318,03	121.626,24	4.878.944,27	-12.896,05	-843,40	-13.739,45	4.865.204,82

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:3DED102C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL MOTORISTAS CONSELHO TUTELAR

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS

Horário e Escala dos Serviços Conselho

Mês: NOVEMBRO/ DEZEMBRO 2025

Nome	Horário	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
		27	28	29	30	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
EDICLEI MIGUEL DE AZEVEDO DIAS	17:00 A 23:59		S																												
EDICLEI MIGUEL DE AZEVEDO DIAS	00:00 A 23:59			S																											
EDICLEI MIGUEL DE AZEVEDO DIAS	00:00 A 23:59				S																										
EDICLEI MIGUEL DE AZEVEDO DIAS	00:00 A 08:00					S																									

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença - **S** - sobreaviso

Foz do Jordão, 27 de Novembro de 2025.

Assinatura do Secretario:_____

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:83735843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.564.017,88	94.675.995,77	13.270.762,08	48.578.827,68	100,00	46.097.168,09	12.178.717,31	45.976.385,29	100,00	48.699.610,48
ADMINISTRAÇÃO	10.156.595,67	10.033.554,30	1.039.668,14	5.945.681,69	12,24	4.087.872,61	1.367.927,19	5.786.416,09	12,59	4.247.138,21
Administração Geral	6.874.264,87	7.225.076,00	596.074,53	3.981.659,84	8,20	3.243.416,16	922.533,58	3.828.694,24	8,33	3.396.381,76
Administração Financeira	2.639.830,80	2.247.058,30	361.988,68	1.605.018,64	3,30	642.039,66	361.988,68	1.605.018,64	3,49	642.039,66
Controle Interno	143.250,00	137.050,00	19.069,02	91.909,63	0,19	45.140,37	20.869,02	85.609,63	0,19	51.440,37
Demais Subfunções	499.250,00	424.370,00	62.535,91	267.093,58	0,55	157.276,42	62.535,91	267.093,58	0,58	157.276,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.443.983,89	3.712.544,64	444.162,70	1.976.767,97	4,07	1.735.776,67	465.677,84	1.913.740,99	4,16	1.798.803,65
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.895.733,89	2.719.973,42	269.411,17	1.553.185,19	3,20	1.166.788,23	313.707,28	1.514.579,12	3,29	1.205.394,30
Assistência Comunitária	548.250,00	992.571,22	174.751,53	423.582,78	0,87	568.988,44	151.970,56	399.161,87	0,87	593.409,35
SAÚDE	13.477.260,29	19.522.029,00	3.700.257,57	13.321.375,73	27,42	6.200.653,27	2.842.363,15	12.258.267,43	26,66	7.263.761,57
Atenção Básica	6.645.275,72	11.027.385,15	2.308.667,23	6.725.157,86	13,84	4.302.227,29	1.452.602,26	5.666.770,41	12,33	5.360.614,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.471.309,37	7.733.048,95	1.376.848,71	6.482.946,33	13,35	1.250.102,62	1.376.848,71	6.482.946,33	14,10	1.250.102,62
Suporte Profilático e Terapêutico	127.000,00	181.304,40	2.823,77	34.739,02	0,07	146.565,38	2.823,77	34.739,02	0,08	146.565,38
Vigilância Epidemiológica	233.675,20	580.290,50	11.917,86	78.532,52	0,16	501.757,98	10.088,41	73.811,67	0,16	506.478,83
EDUCAÇÃO	15.164.190,44	17.338.172,19	2.124.727,61	8.448.809,80	17,39	8.889.362,39	2.161.169,99	8.349.461,82	18,16	8.988.710,37
Ensino Fundamental	9.901.893,25	12.455.875,00	1.521.128,91	6.733.126,63	13,86	5.722.748,37	1.580.341,96	6.668.757,94	14,50	5.787.117,06
Educação Infantil	5.262.297,19	4.882.297,19	603.598,70	1.715.683,17	3,53	3.166.614,02	580.828,03	1.680.703,88	3,66	3.201.593,31
CULTURA	146.250,00	172.016,99	24.313,67	119.531,18	0,25	52.485,81	14.469,18	106.919,73	0,23	65.097,26
Difusão Cultural	146.250,00	172.016,99	24.313,67	119.531,18	0,25	52.485,81	14.469,18	106.919,73	0,23	65.097,26
URBANISMO	8.671.142,20	33.244.645,98	5.429.384,54	16.049.822,45	33,04	17.194.823,53	4.791.927,97	15.018.683,88	32,67	18.225.962,10
Infra-Estrutura Urbana	4.813.392,20	16.846.039,48	4.120.940,19	8.749.733,48	18,01	8.096.306,00	3.443.446,69	7.756.174,78	16,87	9.089.864,70
Serviços Urbanos	3.704.250,00	16.272.106,50	1.293.667,17	7.227.042,43	14,88	9.045.064,07	1.333.704,10	7.189.462,56	15,64	9.082.643,94
Demais Subfunções	153.500,00	126.500,00	14.777,18	73.046,54	0,15	53.453,46	14.777,18	73.046,54	0,16	53.453,46
HABITAÇÃO	204.500,00	178.500,00	29.146,48	110.263,06	0,23	68.236,94	29.146,48	110.263,06	0,24	68.236,94
Habitação Rural	71.250,00	66.250,00	10.969,96	38.991,26	0,08	27.258,74	10.969,96	38.991,26	0,08	27.258,74
Habitação Urbana	133.250,00	112.250,00	18.176,52	71.271,80	0,15	40.978,20	18.176,52	71.271,80	0,16	40.978,20
GESTÃO AMBIENTAL	665.610,21	679.522,91	166.079,56	499.775,14	1,03	179.747,77	136.788,90	470.484,48	1,02	209.038,43
Preservação e Conservação Ambiental	665.610,21	679.522,91	166.079,56	499.775,14	1,03	179.747,77	136.788,90	470.484,48	1,02	209.038,43
AGRICULTURA	1.757.468,57	8.521.353,15	227.714,38	1.477.425,99	3,04	7.043.927,16	278.119,83	1.333.405,69	2,90	7.187.947,46
Promoção da Produção Agropecuária	1.757.468,57	8.521.353,15	227.714,38	1.477.425,99	3,04	7.043.927,16	278.119,83	1.333.405,69	2,90	7.187.947,46
COMÉRCIO E SERVIÇOS	85.000,00	33.000,00	7.113,30	19.832,29	0,04	13.167,71	7.113,30	19.832,29	0,04	13.167,71
Demais Subfunções	85.000,00	33.000,00	7.113,30	19.832,29	0,04	13.167,71	7.113,30	19.832,29	0,04	13.167,71
TRANSPORTE	748.750,00	499.390,00	38.465,20	407.952,31	0,84	91.437,69	38.465,20	407.952,31	0,89	91.437,69
Transporte Rodoviário	451.250,00	320.830,00	10.686,67	298.721,32	0,61	22.108,68	10.686,67	298.721,32	0,65	22.108,68
Demais Subfunções	297.500,00	178.560,00	27.778,53	109.230,99	0,22	69.329,01	27.778,53	109.230,99	0,24	69.329,01
DESPORTO E LAZER	610.750,00	308.750,00	39.728,93	201.590,07	0,41	107.159,93	45.548,28	200.957,52	0,44	107.792,48
Desporto Comunitário	610.750,00	308.750,00	39.728,93	201.590,07	0,41	107.159,93	45.548,28	200.957,52	0,44	107.792,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	432.516,61	432.516,61	0,00	0,00	0,00	432.516,61	0,00	0,00	0,00	432.516,61
TOTAL (III) = (I + II)	**54.564.017,88**	**94.675.995,77**	**13.270.762,08**	**48.578.827,68**	**100,00**	**46.097.168,09**	**12.178.717,31**	**45.976.385,29**	**100,00**	**48.699.610,48**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 26/11/2025, às 09:37:07.										
NOTA:										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
		(a)	**DESPESAS EMPENHADAS**			**(c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**(e) = (a-d)**
				(b)	**% (b/III b)**			**(d)**	**% (d/III d)**	

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:A6E9020D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)		Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**	**TOTAL (ÚLTIMOS**	**PREVISÃO**

	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	12 MESES)	ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.239.408,01	9.584.153,00	4.498.616,23	4.362.258,95	4.284.693,70	4.169.316,26	4.690.140,22	4.757.456,74	4.920.005,88	3.808.521,04	4.905.139,65	4.595.442,26	59.815.151,94	57.784.145,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	569.022,39	618.892,06	124.590,59	177.351,07	468.528,78	249.634,01	351.847,07	347.063,29	445.740,88	331.369,32	268.585,41	429.751,61	4.382.376,48	4.938.100,00
IPTU	4.472,02	3.079,87	2.776,04	2.562,86	4.753,23	23.167,15	45.886,59	128.170,28	27.276,77	18.664,41	17.107,10	13.749,73	291.666,05	437.000,00
ISS	100.175,37	226.491,75	54.011,63	42.779,31	70.995,98	61.410,73	125.588,83	56.225,19	181.468,65	71.478,93	60.964,40	183.413,47	1.235.004,24	1.110.000,00
ITBI	304.715,54	4.800,00	9.829,60	8.363,44	210.077,90	6.700,00	6.900,00	10.338,00	15.091,63	57.837,66	16.234,05	8.807,88	659.695,70	1.003.000,00
IRRF	136.075,06	364.763,29	9.057,15	85.534,25	114.044,57	135.321,97	142.271,85	128.650,29	193.867,67	148.938,61	145.009,54	200.075,32	1.803.609,57	1.370.000,00
Outras Receitas Tributárias	23.584,40	19.757,15	48.916,17	38.111,21	68.657,10	23.034,16	31.199,80	23.679,53	28.036,16	34.449,71	29.270,32	23.705,21	392.400,92	1.018.100,00
Receita de Contribuições	21.450,06	22.538,81	24.787,73	22.741,34	21.832,27	28.448,44	32.047,97	31.182,17	24.645,84	23.601,13	22.494,47	24.408,72	300.178,95	327.000,00
Receita Patrimonial	77.162,62	82.139,03	76.129,71	87.355,98	90.837,53	103.815,03	112.164,18	111.599,74	129.505,18	114.911,66	127.879,80	133.697,95	1.247.198,41	1.219.005,47
Rendimentos de Aplicação Financeira	75.212,62	80.189,03	74.179,71	87.355,98	88.743,23	103.815,03	112.164,18	111.599,74	129.505,18	114.911,66	127.879,80	133.697,95	1.239.254,11	1.199.005,47
Outras Receitas Patrimoniais	1.950,00	1.950,00	1.950,00	0,00	2.094,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.944,30	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Transferências Correntes	4.570.205,02	8.856.505,17	4.268.537,91	4.073.242,63	3.701.267,19	3.785.850,85	4.185.313,01	4.266.043,60	4.319.206,03	3.333.801,52	4.483.973,02	4.006.676,03	53.850.621,98	51.218.040,38
Cota-Parte do FPM	1.566.618,46	2.523.546,77	1.572.358,67	2.113.023,49	1.397.869,51	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	20.856.038,06	20.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.212.529,57	1.532.113,29	1.369.849,53	1.143.325,96	1.242.680,15	1.388.348,25	1.059.580,30	1.258.380,36	1.445.091,13	1.160.335,81	1.426.796,72	1.292.684,79	15.531.715,86	14.450.000,00
Cota-Parte do IPVA	15.526,89	17.888,61	464.156,13	108.677,57	103.913,24	118.291,28	106.638,63	39.973,07	22.243,03	32.421,66	23.141,94	15.446,93	1.068.318,98	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR	22.679,35	40.415,56	2.973,15	666,83	299,92	42,56	1.890,28	2.772,34	2.207,17	2.332,39	47.230,58	357.889,49	481.399,62	500.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	14.592,44	18.502,55	15.601,41	14.561,22	10.845,61	18.057,78	17.543,49	19.971,88	17.135,43	18.928,04	20.072,78	19.249,94	205.062,57	160.000,00
Transferências do FUNDEB	364.306,60	430.437,17	509.789,33	409.815,43	376.097,09	418.024,77	367.188,56	390.644,55	374.493,22	351.477,84	337.814,38	392.301,12	4.722.390,06	5.279.264,22
Outras Transferências Correntes	1.373.951,71	4.293.601,22	333.809,69	283.172,13	569.561,67	431.135,54	831.328,44	704.279,77	513.547,63	269.969,76	727.469,38	653.869,89	10.985.696,83	9.828.776,16
Outras Receitas Correntes	1.567,92	4.077,93	4.570,29	1.567,93	2.227,93	1.567,93	8.767,99	1.567,94	907,95	4.837,41	2.206,95	907,95	34.776,12	60.000,00
DEDUÇÕES (II)	566.389,29	673.258,44	684.987,75	676.050,96	551.121,62	587.338,05	597.359,12	634.223,80	524.467,86	542.470,74	545.399,41	592.100,94	7.175.167,98	1.733.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	566.389,29	673.258,44	684.987,75	676.050,96	551.121,62	587.338,05	597.359,12	634.223,80	524.467,86	542.470,74	545.399,41	592.100,94	7.175.167,98	1.733.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**4.673.018,72**	**8.910.894,56**	**3.813.628,48**	**3.686.207,99**	**3.733.572,08**	**3.581.978,21**	**4.092.781,10**	**4.123.232,94**	**4.395.538,02**	**3.266.050,30**	**4.359.740,24**	**4.003.341,32**	**52.639.983,96**	**56.051.145,85**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	200.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	400.000,00	147.000,00	0,00	0,00	100.000,00	850.000,00	650.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.673.018,72**	**8.710.894,56**	**3.813.628,48**	**3.686.207,99**	**3.730.572,08**	**3.581.978,21**	**4.092.781,10**	**3.723.232,94**	**4.248.538,02**	**3.266.050,30**	**4.359.740,24**	**3.903.341,32**	**51.789.983,96**	**55.401.145,85**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.013,00	200.013,00	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	56.480,00	107.029,60	57.684,00	57.684,00	51.612,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	734.277,60	920.122,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.616.538,72**	**8.603.864,96**	**3.755.944,48**	**3.628.523,99**	**3.678.960,08**	**3.524.294,21**	**4.035.097,10**	**3.665.548,94**	**4.190.854,02**	**3.208.366,30**	**4.302.056,24**	**3.645.644,32**	**50.855.693,36**	**54.481.023,85**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 26/11/2025, às 08:54:20.														
NOTA:														

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:D1AB7557

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro														
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)														Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**								**Saldo Total**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**			
	Em Exercícios	**Em 31 de**				**Em Exercícios**	**Em 31 de**							
			(c)	**(d)**	**e = (a+b)-(c+d)**			**(h)**	**(i)**	**(j)**	**k = (f+g)-(i+j)**			**l = (e+k)**

	Anteriores (a)	Dezembro de 2024 (b)				Anteriores (f)	Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	757,98	757,98	0,00	0,00	0,00	122.466,75	49.173,86	49.173,86	73.292,89	0,00	0,00
Executivo	0,00	757,98	757,98	0,00	0,00	0,00	122.466,75	49.173,86	49.173,86	73.292,89	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO	0,00	757,98	757,98	0,00	0,00	0,00	24.267,89	1.295,00	1.295,00	22.972,89	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.796,00	19.412,00	19.412,00	14.384,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.134,23	7.598,23	7.598,23	3.536,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.668,63	5.268,63	5.268,63	32.400,00	0,00	0,00
DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**757,98**	**757,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**122.466,75**	**49.173,86**	**49.173,86**	**73.292,89**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável:

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 26/11/2025, às 09:39:12.

NOTA:

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:F6B5C113

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.920.000,00	3.920.000,00	2.845.402,66	72,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	437.000,00	437.000,00	284.114,16	65,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.003.000,00	1.003.000,00	350.180,16	34,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.110.000,00	1.110.000,00	908.337,12	81,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.370.000,00	1.370.000,00	1.302.771,22	95,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.110.000,00	36.110.000,00	29.677.604,04	82,19
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	15.265.355,27	76,33
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	418.304,71	83,66
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.034.903,48	103,49
Cota-Parte ICMS	14.450.000,00	14.450.000,00	12.787.073,00	88,49
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	171.967,58	107,48
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**40.030.000,00**	**40.030.000,00**	**32.523.006,70**	**81,25**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5° Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.200.042,72	5.086.628,08	3.829.072,09	75,28	3.792.830,37	74,56	3.759.525,97	73,91
Despesas Correntes	3.079.442,50	4.976.027,86	3.829.072,09	76,95	3.792.830,37	76,22	3.759.525,97	75,55
Despesas de Capital	120.600,22	110.600,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.629.309,37	5.679.309,37	5.398.367,94	95,05	5.398.367,94	95,05	5.383.084,28	94,78
Despesas Correntes	5.617.309,37	5.667.309,37	5.397.450,78	95,24	5.397.450,78	95,24	5.382.167,12	94,97
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	917,16	7,64	917,16	7,64	917,16	7,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.829.352,09**	**10.765.937,45**	**9.227.440,03**	**85,71**	**9.191.198,31**	**85,37**	**9.142.610,25**	**84,92**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.227.440,03	9.191.198,31	9.142.610,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.227.440,03**	**9.191.198,31**	**9.142.610,25**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		4.878.451,01	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		4.878.451,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**4.348.989,02**	**4.312.747,30**	**4.264.159,24**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,37**	**28,26**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	4.878.451,01	9.227.440,03	4.348.989,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.348.989,02
Empenhos de 2024	5.736.095,78	11.051.730,35	5.315.634,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.315.634,57
Empenhos de 2023	4.904.563,67	9.803.748,63	4.899.184,96	36.278,26	0,00	0,00	35.582,26	0,00	696,00	4.898.488,96
Empenhos de 2022	4.368.284,23	7.022.686,35	2.654.402,12	8.459,89	0,00	0,00	8.459,89	0,00	0,00	2.654.402,12
Empenhos de 2021 e	18.415.492,08	30.687.326,36	12.271.834,28	263.974,41	0,00	0,00	255.988,42	0,00	7.985,99	12.263.848,29

anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	7.985,99	7.985,99	7.985,99	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**7.985,99**	**7.985,99**	**7.985,99**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.480.808,20	6.730.808,20	4.500.474,32	66,86
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.875.122,00	3.725.122,00	2.685.820,77	72,10
Proveniente dos Estados	1.605.686,20	3.005.686,20	1.814.653,55	60,37
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	301.100,00	301.100,00	256.560,09	85,21
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.781.908,20**	**7.031.908,20**	**4.757.034,41**	**67,65**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.445.233,00	5.940.757,07	2.894.594,02	48,72	1.872.448,29	31,52	1.769.788,75	29,79
Despesas Correntes	3.386.233,00	3.763.468,09	1.718.507,59	45,66	1.626.361,86	43,21	1.523.702,32	40,49
Despesas de Capital	59.000,00	2.177.288,98	1.176.086,43	54,02	246.086,43	11,30	246.086,43	11,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	842.000,00	2.053.739,58	1.084.578,39	52,81	1.084.578,39	52,81	1.084.578,39	52,81
Despesas Correntes	842.000,00	2.053.739,58	1.084.578,39	52,81	1.084.578,39	52,81	1.084.578,39	52,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	127.000,00	181.304,40	34.739,02	19,16	34.739,02	19,16	34.739,02	19,16
Despesas Correntes	67.000,00	126.304,40	25.469,02	20,16	25.469,02	20,16	25.469,02	20,16
Despesas de Capital	60.000,00	55.000,00	9.270,00	16,85	9.270,00	16,85	9.270,00	16,85
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	233.675,20	580.290,50	75.892,97	13,08	71.172,12	12,26	68.448,70	11,80
Despesas Correntes	203.675,20	425.910,12	56.483,85	13,26	52.512,12	12,33	49.788,70	11,69
Despesas de Capital	30.000,00	154.380,38	19.409,12	12,57	18.660,00	12,09	18.660,00	12,09
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.647.908,20**	**8.756.091,55**	**4.089.804,40**	**46,71**	**3.062.937,82**	**34,98**	**2.957.554,86**	**33,78**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.645.275,72	11.027.385,15	6.723.666,11	60,97	5.665.278,66	51,37	5.529.314,72	50,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.471.309,37	7.733.048,95	6.482.946,33	83,83	6.482.946,33	83,83	6.467.662,67	83,64

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	127.000,00	181.304,40	34.739,02	19,16	34.739,02	19,16	34.739,02	19,16
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	233.675,20	580.290,50	75.892,97	13,08	71.172,12	12,26	68.448,70	11,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.477.260,29	19.522.029,00	13.317.244,43	68,22	12.254.136,13	62,77	12.100.165,11	61,98
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 26/11/2025, às 09:25:30.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:6C336BB4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 5º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2025)**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	54.392.045,86	56.051.145,85	56.051.145,85	56.051.145,85	56.051.145,85	56.051.145,85	56.051.145,85	56.051.145,85	56.051.145,85	56.051.145,85	56.051.145,85
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 26/11/2025, às 09:40:29.											
NOTA:											

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:5CF0AE2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	51.489.800,00	75.215.748,75	15.211.031,22	59.546.980,26	90,36	15.668.768,49	11.322.191,67	55.079.160,59	89,66	20.136.588,16
ADMINISTRAÇÃO	6.295.808,09	7.974.351,41	1.427.488,55	6.280.139,73	9,53	1.694.211,68	1.259.027,32	5.993.153,76	9,76	1.981.197,65
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	67.000,00	80.393,33	12.400,00	61.793,33	0,09	18.600,00	12.400,00	61.793,33	0,10	18.600,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.171.208,09	4.671.050,30	860.615,09	3.593.332,42	5,45	1.077.717,88	693.616,86	3.308.642,45	5,39	1.362.407,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.257.100,00	1.130.141,49	193.177,26	926.419,61	1,41	203.721,88	191.714,26	924.123,61	1,50	206.017,88
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.182.000,00	1.457.790,01	232.763,27	1.126.737,73	1,71	331.052,28	232.763,27	1.126.737,73	1,83	331.052,28
CONTROLE INTERNO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	106.000,00	78.446,68	15.026,72	54.849,90	0,08	23.596,78	15.026,72	54.849,90	0,09	23.596,78
ORDENAMENTO TERRITORIAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	480.500,00	556.529,60	113.506,21	517.006,74	0,78	39.522,86	113.506,21	517.006,74	0,84	39.522,86
COMUNICAÇÃO SOCIAL	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.945.292,16	4.505.234,32	405.962,58	1.929.863,10	2,93	2.575.371,22	379.206,69	1.880.742,02	3,06	2.624.492,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	85.000,00	81.393,33	12.440,89	61.963,90	0,09	19.429,43	12.440,89	61.963,90	0,10	19.429,43
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	20.500,00	48.500,00	1.223,79	8.523,62	0,01	39.976,38	1.357,74	8.523,62	0,01	39.976,38
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	47.500,00	70.000,00	12.727,28	57.272,76	0,09	12.727,24	12.727,28	57.272,76	0,09	12.727,24
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.767.792,16	2.250.586,15	81.750,48	407.291,64	0,62	1.843.294,51	73.229,68	396.019,50	0,64	1.854.566,65
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.024.500,00	2.054.754,84	297.820,14	1.394.811,18	2,12	659.943,66	279.451,10	1.356.962,24	2,21	697.792,60
SAÚDE	13.720.257,19	20.063.026,03	2.628.055,60	13.501.534,11	20,49	6.561.491,92	2.590.776,65	13.372.108,50	21,77	6.690.917,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	195.000,00	110.000,00	14.899,62	87.148,43	0,13	22.851,57	14.899,62	87.148,43	0,14	22.851,57
ATENÇÃO BÁSICA	9.271.905,87	13.161.050,91	1.557.547,65	8.652.264,37	13,13	4.508.786,54	1.551.142,14	8.582.263,19	13,97	4.578.787,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.641.851,32	6.096.905,21	922.070,63	4.251.317,81	6,45	1.845.587,40	895.938,61	4.198.182,99	6,83	1.898.722,22
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	611.500,00	695.069,91	133.537,70	510.803,50	0,78	184.266,41	128.796,28	504.513,89	0,82	190.556,02
EDUCAÇÃO	15.422.000,00	16.848.431,31	2.874.660,95	14.462.535,67	21,95	2.385.895,64	2.827.247,54	14.083.013,33	22,92	2.765.417,98
ADMINISTRAÇÃO GERAL	402.500,00	485.474,82	82.712,27	354.527,68	0,54	130.947,14	55.327,74	326.123,73	0,53	159.351,09
ENSINO FUNDAMENTAL	8.193.800,00	9.026.639,00	1.568.982,01	8.425.594,38	12,79	601.044,62	1.584.987,43	8.216.024,74	13,37	810.614,26
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.331.900,00	5.568.472,90	1.007.342,01	4.598.327,45	6,98	970.145,45	979.489,36	4.466.737,41	7,27	1.101.735,49
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	395.800,00	326.731,94	25.769,20	145.189,70	0,22	181.542,24	22.958,78	142.379,28	0,23	184.352,66
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.098.000,00	1.441.112,65	189.855,46	938.896,46	1,42	502.216,19	184.484,23	931.748,17	1,52	509.364,48
CULTURA	50.000,00	111.300,39	10.441,06	75.704,25	0,11	35.596,14	6.872,01	69.492,25	0,11	41.808,14
DIFUSÃO CULTURAL	50.000,00	111.300,39	10.441,06	75.704,25	0,11	35.596,14	6.872,01	69.492,25	0,11	41.808,14
URBANISMO	2.097.250,00	9.380.060,65	1.919.015,05	8.651.059,09	13,13	729.001,56	1.919.203,07	8.651.059,09	14,08	729.001,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	92.000,00	80.393,33	22.388,89	71.782,22	0,11	8.611,11	22.388,89	71.782,22	0,12	8.611,11
INFRA-ESTRUTURA URBANA	360.000,00	7.485.464,19	1.546.447,14	7.206.924,63	10,94	278.539,56	1.546.447,14	7.206.924,63	11,73	278.539,56
SERVIÇOS URBANOS	1.645.250,00	1.814.203,13	350.179,02	1.372.352,24	2,08	441.850,89	350.367,04	1.372.352,24	2,23	441.850,89
SANEAMENTO	678.000,90	748.124,75	144.819,86	618.229,29	0,94	129.895,46	144.819,86	618.229,29	1,01	129.895,46
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	678.000,90	748.124,75	144.819,86	618.229,29	0,94	129.895,46	144.819,86	618.229,29	1,01	129.895,46
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	1.013.307,84	870.410,78	129.577,57	555.465,54	0,84	314.945,24	123.207,41	549.095,38	0,89	321.315,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	59.000,00	96.942,76	31.980,92	48.274,77	0,07	48.667,99	31.980,92	48.274,77	0,08	48.667,99
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	36.000,00	56.000,00	0,00	1.135,36	0,00	54.864,64	0,00	1.135,36	0,00	54.864,64
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	918.307,84	717.468,02	97.596,65	506.055,41	0,77	211.412,61	91.226,49	499.685,25	0,81	217.782,77
AGRICULTURA	876.600,00	6.402.537,81	4.045.144,57	6.200.085,79	9,41	202.452,02	840.018,92	2.991.741,71	4,87	3.410.796,10

ABASTECIMENTO	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	875.500,00	6.402.537,81	4.045.144,57	6.200.085,79	9,41	202.452,02	840.018,92	2.991.741,71	4,87	3.410.796,10
INDÚSTRIA	22.000,00	42.410,36	6.643,92	32.444,48	0,05	9.965,88	6.643,92	32.444,48	0,05	9.965,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	42.410,36	6.643,92	32.444,48	0,05	9.965,88	6.643,92	32.444,48	0,05	9.965,88
COMÉRCIO E SERVIÇOS	283.000,00	678.977,14	3.172,96	671.353,73	1,02	7.623,41	3.321,96	671.353,73	1,09	7.623,41
TURISMO	283.000,00	678.977,14	3.172,96	671.353,73	1,02	7.623,41	3.321,96	671.353,73	1,09	7.623,41
TRANSPORTE	2.118.300,00	2.841.460,17	760.941,22	2.506.295,70	3,80	335.164,47	367.755,94	2.109.484,56	3,43	731.975,61
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.118.300,00	2.841.460,17	760.941,22	2.506.295,70	3,80	335.164,47	367.755,94	2.109.484,56	3,43	731.975,61
DESPORTO E LAZER	189.500,00	251.184,77	46.974,91	196.581,06	0,30	54.603,71	45.957,96	191.553,77	0,31	59.631,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	189.500,00	251.184,77	46.974,91	196.581,06	0,30	54.603,71	45.957,96	191.553,77	0,31	59.631,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.075.900,00	4.418.238,86	808.132,42	3.865.688,72	5,87	552.550,14	808.132,42	3.865.688,72	6,29	552.550,14
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.420.000,00	3.420.000,00	595.689,00	2.926.794,24	4,44	493.205,76	595.689,00	2.926.794,24	4,76	493.205,76
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	655.900,00	998.238,86	212.443,42	938.894,48	1,42	59.344,38	212.443,42	938.894,48	1,53	59.344,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	702.583,82	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	702.583,82	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.351.200,00	7.860.562,54	1.270.553,84	6.352.064,64	9,64	1.508.497,90	1.270.553,84	6.352.064,64	10,34	1.508.497,90
TOTAL III = (I + II)	58.841.000,00	83.076.311,29	16.481.585,06	65.899.044,90	100,00	17.177.266,39	12.592.745,51	61.431.225,23	100,00	21.645.086,06

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:00CDD287

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.351.200,00	7.860.562,54	1.270.553,84	6.352.064,64	9,64	1.508.497,90	1.270.553,84	6.352.064,64	10,34	1.508.497,90
ADMINISTRAÇÃO	4.760.000,00	5.410.000,00	907.255,87	4.507.471,37	6,84	902.528,63	907.255,87	4.507.471,37	7,34	902.528,63
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	4.760.000,00	5.410.000,00	907.255,87	4.507.471,37	6,84	902.528,63	907.255,87	4.507.471,37	7,34	902.528,63
ASSISTÊNCIA SOCIAL	90.600,00	114.752,93	15.778,01	85.714,98	0,13	29.037,95	15.778,01	85.714,98	0,14	29.037,95
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	90.600,00	114.752,93	15.778,01	85.714,98	0,13	29.037,95	15.778,01	85.714,98	0,14	29.037,95
PREVIDÊNCIA SOCIAL	380.000,00	380.000,00	65.235,94	325.909,76	0,49	54.090,24	65.235,94	325.909,76	0,53	54.090,24
PREVIDÊNCIA BÁSICA	380.000,00	380.000,00	65.235,94	325.909,76	0,49	54.090,24	65.235,94	325.909,76	0,53	54.090,24
SAÚDE	897.600,00	791.124,22	107.536,55	543.093,26	0,82	248.030,96	107.536,55	543.093,26	0,88	248.030,96
ATENÇÃO BÁSICA	846.600,00	740.074,22	102.104,27	514.520,71	0,78	225.553,51	102.104,27	514.520,71	0,84	225.553,51
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	51.000,00	51.050,00	5.432,28	28.572,55	0,04	22.477,45	5.432,28	28.572,55	0,05	22.477,45
EDUCAÇÃO	1.222.000,00	1.163.685,39	174.747,47	889.875,27	1,35	273.810,12	174.747,47	889.875,27	1,45	273.810,12
ENSINO FUNDAMENTAL	670.500,00	526.921,26	87.795,09	446.336,58	0,68	80.584,68	87.795,09	446.336,58	0,73	80.584,68
EDUCAÇÃO INFANTIL	424.100,00	460.112,76	68.036,93	344.249,40	0,52	115.863,36	68.036,93	344.249,40	0,56	115.863,36
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	33.400,00	36.434,14	2.466,74	14.094,21	0,02	22.339,93	2.466,74	14.094,21	0,02	22.339,93
EDUCAÇÃO ESPECIAL	94.000,00	140.217,23	16.448,71	85.195,08	0,13	55.022,15	16.448,71	85.195,08	0,14	55.022,15
ENCARGOS ESPECIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL (I) =	7.351.200,00	7.860.562,54	1.270.553,84	6.352.064,64	100,00	1.508.497,90	1.270.553,84	6.352.064,64	100,00	1.508.497,90

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/11/2025 08:14

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:4670822F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2024 A OUTUBRO DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.213.933,46	7.884.893,14	6.002.228,48	5.863.034,73	5.389.231,77	5.472.646,31	5.874.368,21	6.377.653,12	6.348.457,14	5.239.073,88	5.790.171,35	7.020.288,46	72.475.980,05	72.509.407,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	500.290,70	811.808,30	360.067,87	488.620,70	416.951,64	461.265,92	531.589,71	837.082,34	794.441,66	582.860,23	402.944,85	624.131,50	6.812.055,42	7.890.885,28
IPTU	11.444,10	8.628,04	9.919,74	8.739,09	10.196,87	16.484,34	40.793,66	156.864,40	117.631,69	100.335,49	37.527,86	40.830,09	559.395,37	1.716.000,00
ISS	223.758,33	185.059,04	112.629,87	126.154,07	175.533,99	112.126,19	157.342,45	215.643,69	133.238,47	66.621,24	139.309,08	185.291,53	1.832.707,95	2.697.000,00
ITBI	38.660,00	205.501,58	17.772,38	19.508,80	0,00	17.500,00	10.147,64	16.222,00	124.952,23	67.768,00	(64.580,00)	6.120,00	459.572,63	318.000,00
IRRF	208.407,63	383.645,10	190.330,71	271.921,10	78.916,35	272.588,30	244.207,61	294.277,46	288.875,30	240.780,35	240.731,88	334.498,96	3.049.180,75	2.206.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.020,64	28.974,54	29.415,17	62.297,64	152.304,43	42.567,09	79.098,35	154.074,79	129.743,97	107.355,15	49.956,03	57.390,92	911.198,72	953.885,28
Contribuições	32.075,92	26.258,53	32.802,68	28.934,13	35.396,29	45.138,12	42.564,50	10.005,98	46.872,32	69.501,19	43.334,49	42.904,96	455.789,11	458.750,00
Receita patrimonial	72.058,83	113.799,48	98.001,17	104.430,99	97.828,81	106.611,88	108.060,45	101.232,40	119.424,13	105.408,42	111.329,45	133.615,61	1.271.801,62	1.259.784,78
Rendimentos de Aplicação Financeira	71.464,33	82.569,08	95.294,81	101.724,64	95.094,37	103.905,53	105.354,10	100.637,90	116.717,78	102.660,33	110.697,31	132.979,37	1.219.099,55	1.187.784,78
Outras Receitas Patrimoniais	594,50	31.230,40	2.706,36	2.706,35	2.734,44	2.706,35	2.706,35	594,50	2.706,35	2.748,09	632,14	636,24	52.702,07	72.000,00
Receita agropecuária	811,73	665,37	988,00	197,60	1.086,80	1.346,30	1.776,44	2.694,60	1.231,65	2.643,30	4.943,95	4.410,90	22.796,64	17.000,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.503,76	7.206,64	9.089,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.996,00	0,00	0,00	4.307,60	0,00	25.103,60	68.000,00
Transferências correntes	4.590.023,87	6.868.376,74	5.501.237,34	5.239.814,63	4.827.626,42	4.812.878,20	5.185.517,93	5.400.506,18	5.275.870,11	4.422.366,31	5.213.151,41	6.207.674,34	63.545.043,48	62.581.030,79
Cota parte do FPM	2.025.348,39	3.267.154,37	1.984.445,69	2.662.896,95	1.753.640,17	1.781.997,66	2.273.190,66	2.334.879,11	2.454.103,97	1.891.022,98	2.399.782,46	1.609.449,82	26.437.912,23	26.218.725,69
Cota parte do ICMS	1.280.162,09	1.617.571,57	1.366.627,97	1.119.075,67	1.197.431,27	1.383.423,10	1.035.193,09	1.212.247,07	1.429.146,72	1.156.219,54	1.421.735,17	1.288.099,00	15.506.932,26	15.500.000,00
Cota parte do IPVA	26.611,92	46.484,64	522.508,40	162.425,93	187.835,45	126.102,49	134.711,29	59.482,63	60.562,93	34.826,15	30.301,06	52.956,93	1.444.809,82	1.463.000,00
Cota parte do ITR	13.685,23	15.463,90	8.170,40	457,64	4.514,65	2.127,87	1.659,12	4.033,18	313,67	5.723,01	13.220,08	209.472,05	278.840,80	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.803,09	24.422,89	15.546,06	17.598,25	19.165,01	17.993,72	17.481,25	19.901,03	17.074,63	18.860,86	20.001,56	19.181,62	228.029,97	171.000,00
Transferências do FUNDEB	759.938,05	899.319,57	1.099.374,43	881.688,56	801.363,76	889.987,55	768.024,07	816.874,94	780.355,61	726.652,55	712.417,90	954.615,10	10.090.612,09	9.888.600,00
Outras transferências correntes	463.475,10	997.959,80	504.564,39	395.671,63	863.676,11	611.245,81	955.258,45	953.088,22	534.312,58	589.061,22	615.693,18	2.073.899,82	9.557.906,31	9.139.705,10
Outras receitas correntes	16.168,65	56.778,08	41,82	1.036,68	10.341,81	45.405,89	4.859,18	24.135,62	110.617,27	56.294,43	10.159,60	7.551,15	343.390,18	233.957,09
DEDUÇÕES (II)	673.322,01	795.466,46	779.459,41	796.529,45	640.685,14	662.328,66	696.572,50	734.442,26	590.242,99	621.330,38	602.413,52	635.831,71	8.228.624,49	8.186.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	673.322,01	795.466,46	779.459,41	796.529,45	640.685,14	662.328,66	696.572,50	734.442,26	590.242,99	621.330,38	602.413,52	635.831,71	8.228.624,49	8.186.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.540.611,45	7.089.426,68	5.222.769,07	5.066.505,28	4.748.546,63	4.810.317,65	5.177.795,71	5.643.210,86	5.758.214,15	4.617.743,50	5.187.757,83	6.384.456,75	64.247.355,56	64.322.607,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	1.900.000,00	1.350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.540.611,45	6.789.426,68	5.222.769,07	5.066.505,28	4.748.546,63	4.810.317,65	5.177.795,71	5.643.210,86	5.758.214,15	4.617.743,50	5.187.757,83	4.784.456,75	62.347.355,56	62.972.607,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde	48.008,00	96.016,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	660.144,00	670.000,00

e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.492.603,45	6.693.410,68	5.171.157,07	5.014.893,28	4.696.934,63	4.758.705,65	5.126.183,71	5.591.598,86	5.706.602,15	4.566.131,50	5.136.145,83	4.732.844,75	61.687.211,56	62.302.607,94

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:1E0AE4CF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.937.000,00	6.937.000,00	4.635.752,88	66,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.716.000,00	1.716.000,00	539.323,23	31,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	318.000,00	318.000,00	215.411,05	67,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.697.000,00	2.697.000,00	1.423.890,58	52,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.206.000,00	2.206.000,00	2.457.128,02	111,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.934.000,00	41.576.224,97	33.799.191,05	81,29
Cota-Parte FPM	23.500.000,00	24.123.725,69	19.251.633,18	79,80
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	249.691,67	124,85
Cota-Parte IPVA	1.463.000,00	1.463.000,00	1.371.713,26	93,76
Cota-Parte ICMS	15.500.000,00	15.500.000,00	12.609.198,60	81,35
Cota-Parte IPI-Exportação	171.000,00	171.000,00	182.803,99	106,90
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	118.499,28	134.150,35	113,21
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	47.871.000,00	48.513.224,97	38.434.943,93	79,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.242.505,87	7.358.877,14	5.331.570,67	72,45	5.322.049,99	72,32	4.820.161,50	65,50
Despesas Correntes	7.160.414,80	7.227.481,11	5.310.045,82	73,47	5.300.654,12	73,34	4.798.765,63	66,40
Despesas de Capital	82.091,07	131.396,03	21.524,85	16,38	21.395,87	16,28	21.395,87	16,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.155.851,32	4.535.569,15	3.568.972,83	78,69	3.516.318,57	77,53	3.060.892,02	67,49
Despesas Correntes	3.137.971,32	4.459.739,13	3.566.593,82	79,97	3.513.939,56	78,79	3.058.513,01	68,58
Despesas de Capital	17.880,00	75.830,02	2.379,01	3,14	2.379,01	3,14	2.379,01	3,14
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	369.500,00	342.454,57	320.572,49	93,61	320.572,49	93,61	289.459,04	84,52
Despesas Correntes	369.000,00	342.454,57	320.572,49	93,61	320.572,49	93,61	289.459,04	84,52

Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	195.000,00	110.000,00	87.148,43	79,23	87.148,43	79,23	79.747,06	72,50
Despesas Correntes	195.000,00	110.000,00	87.148,43	79,23	87.148,43	79,23	79.747,06	72,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.962.857,1	12.346.900,8	9.308.264,42	75,39	9.246.089,48	74,89	8.250.259,62	66,82

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.308.264,42	9.246.089,48	8.250.259,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.308.264,42	9.246.089,48	8.250.259,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.765.241,59		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.543.022,83	3.480.847,89	2.485.018,03
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	24,22	24,06	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	5.765.241,59	9.308.264,42	3.543.022,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.543.022,83

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.464.000,00	5.645.904,24	5.790.032,40	102,55
Proveniente da União	3.095.000,00	4.675.767,30	3.819.694,49	81,69
Proveniente dos Estados	369.000,00	970.136,94	1.970.337,91	203,10
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	216.500,00	251.694,40	351.681,62	139,73
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.680.500,00	5.897.598,64	6.141.714,02	104,14

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.876.000,00	6.542.247,99	3.808.399,55	58,21	3.747.919,05	57,29	3.538.783,26	54,09
Despesas Correntes	2.839.000,00	4.862.547,56	3.280.269,94	67,46	3.235.433,44	66,54	3.027.737,65	62,27
Despesas de Capital	37.000,00	1.679.700,43	528.129,61	31,44	512.485,61	30,51	511.045,61	30,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	486.000,00	1.561.336,06	682.344,98	43,70	681.864,42	43,67	681.864,42	43,67
Despesas Correntes	486.000,00	819.149,46	511.555,67	62,45	511.075,11	62,39	511.075,11	62,39
Despesas de Capital	0,00	742.186,60	170.789,31	23,01	170.789,31	23,01	170.789,31	23,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	293.000,00	403.665,34	218.803,56	54,20	212.513,95	52,65	161.137,98	39,92
Despesas Correntes	293.000,00	294.818,00	176.507,81	59,87	172.758,96	58,60	158.022,99	53,60
Despesas de Capital	0,00	108.847,34	42.295,75	38,86	39.754,99	36,52	3.114,99	2,86
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.655.000,00	8.507.249,39	4.709.548,09	55,36	4.642.297,42	54,57	4.381.785,66	51,51

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.118.505,8	13.901.125,1	9.139.970,22	65,75	9.069.969,04	65,25	8.358.944,76	60,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.641.851,32	6.096.905,21	4.251.317,81	69,73	4.198.182,99	68,86	3.742.756,44	61,39

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	662.500,00	746.119,91	539.376,05	72,29	533.086,44	71,45	450.597,02	60,39
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	195.000,00	110.000,00	87.148,43	79,23	87.148,43	79,23	79.747,06	72,50
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.617.857,1	20.854.150,2	14.017.812,51	67,22	13.888.386,90	66,60	12.632.045,28	60,57

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:3C363FEC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.937.000,00	4.635.752,88
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.716.000,00	539.323,23
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	318.000,00	215.411,05
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.697.000,00	1.423.890,58
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.206.000,00	2.457.128,02
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	43.671.224,97	35.692.967,34
2.1 - Cota-parte FPM	26.218.725,69	21.145.409,47
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.123.725,69	19.251.633,18
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.095.000,00	1.893.776,29
2.2 - Cota-parte ICMS	15.500.000,00	12.609.198,60
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	171.000,00	182.803,99
2.4 - Cota-parte ITR	200.000,00	249.691,67
2.5 - Cota-parte IPVA	1.463.000,00	1.371.713,26
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	118.499,28	134.150,35
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	50.608.224,97	40.328.720,22
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.315.244,99	6.759.838,21
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.336.811,25	3.322.341,84

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)

	ATUALIZADA (a)	
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.964.600,00	8.356.118,99
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.764.600,00	8.325.224,94
6.1.1 - Principal	9.688.600,00	8.280.958,24
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	76.000,00	44.229,15
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	37,55
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.000,00	30.894,05
6.4.1 - Principal	200.000,00	30.894,05
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.373.355,01	1.521.120,03
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		340.638,51
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		340.638,51
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		8.696.757,50

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.808.769,66	8.445.559,29	8.445.559,29	7.626.800,54	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.540.500,00	8.115.472,23	8.115.472,23	7.296.713,48	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.612.950,00	3.576.273,45	3.576.273,45	3.203.493,83	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.457.650,00	4.294.717,85	4.294.717,85	3.896.038,15	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	129.900,00	67.810,19	67.810,19	60.276,35	0,00
10.1.4 - Educação Especial	340.000,00	176.670,74	176.670,74	136.905,15	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.268.269,66	330.087,06	330.087,06	330.087,06	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	398.874,90	24.086,45	24.086,45	24.086,45	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	297.844,61	165.003,00	165.003,00	165.003,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	100.774,96	40.824,76	40.824,76	40.824,76	0,00
10.2.4 - Educação Especial	470.775,19	100.172,85	100.172,85	100.172,85	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	8.257.118,53	8.257.118,53	7.438.359,78	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.226.224,48	8.226.224,48	7.407.465,73	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.894,05	30.894,05	30.894,05	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.115.472,23	8.115.472,23	7.296.713,48	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.827.657,46	8.115.472,23	8.115.472,23	97,48

16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	835.611,90	99.000,46	99.000,46	0,00	1,18

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	961.993,20	340.638,51	111.621,22	76.819,54	0,00	229.017,29
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	943.245,27	299.146,74	70.129,45	76.819,54	0,00	229.017,29
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	18.747,93	41.491,77	41.491,77	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.552.556,56	3.902.979,57	3.856.082,39	3.582.803,67	46.897,18
20.1 - Educação Infantil	1.216.170,11	456.935,87	446.067,01	431.095,41	10.868,86
20.2 - Ensino Fundamental	2.973.368,03	2.479.405,56	2.465.034,69	2.262.660,23	14.370,87

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	129.378,92	43.223,39	43.223,39	38.044,47	0,00
20.4 - Educação Especial	748.164,68	600.824,46	600.824,46	555.576,61	0,00
20.5 - Administração Geral	485.474,82	322.590,29	300.932,84	295.426,95	21.657,45
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.956.857,65	10.892.926,62	10.867.686,89	9.878.881,51	25.239,73
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.227.995,01	4.046.970,87	4.036.102,01	3.648.350,79	10.868,86
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.728.862,64	6.845.955,75	6.831.584,88	6.230.530,72	14.370,87

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.856.082,39
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.759.838,21
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	229.017,29
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25	10.386.903,31

+ 26 + 27)					
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			10.082.180,06	10.386.903,31	25,76
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	104.399,40	0,00	469,50	0,00	103.929,90
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	104.399,40	0,00	469,50	0,00	103.929,90
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.905.906,88	2.816.612,04
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	994.861,42	992.337,47
31.1.1 - Salário-Educação	650.851,00	669.610,19
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	202.010,42	199.167,03
31.1.4 - PNATE	122.000,00	121.440,23
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	20.000,00	2.120,02
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500,00	915.851,91
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	910.545,46	908.422,66

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.650.790,48	2.875.007,47	2.542.382,31	2.541.147,45	332.625,16
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	800.590,65	885.281,08	764.559,90	764.427,70	120.721,18

32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.824.697,62	1.932.804,55	1.737.605,78	1.737.274,12	195.198,77
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.112,20	7.425,57	4.615,15	4.615,15	2.810,42
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	22.390,01	17.558,88	10.410,59	10.410,59	7.148,29
32.8 - OUTRAS	0,00	31.937,39	25.190,89	24.419,89	6.746,50
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 +	32) 18.012.116,70	15.005.719,06	14.626.196,72	13.532.924,39	379.522,34
33.1 - Despesas Correntes	17.760.236,72	15.004.181,06	14.624.658,72	13.531.386,39	379.522,34
33.1.1 - Pessoal Ativo	11.648.538,52	10.184.368,76	10.184.368,76	9.158.915,55	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	168.034,85	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.943.663,35	4.819.812,30	4.440.289,96	4.372.470,84	379.522,34
33.2 - Despesas de Capital	251.879,98	1.538,00	1.538,00	1.538,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	251.879,98	1.538,00	1.538,00	1.538,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	219.900,45	665.445,72
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.475.621,17	669.610,19
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.755.665,15	1.121.000,31
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	939.856,47	214.055,60
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	939.856,47	214.055,60

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:DE27CB5F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025											
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)											
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	
	Em Exercícios	**Em 31 de dezembro**	**(c)**	**(d)**	**e = (a + b) - (c +**	**Em Exercícios**	**Em 31 de dezembro**	**(h)**	**(i)**	**(j)**	**k = (f + g) - (i +**	**L = (e + k)**

	Anteriores (a)	de (b)				Anteriores (f)	de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**1.659.254,50**	**1.189.755,50**	**0,00**	**469.499,00**	**0,00**	**292.261,17**	**278.891,65**	**278.891,65**	**8.157,32**	**5.212,20**	**474.711,20**
EXECUTIVO												
Município de Inácio Martins	**0,00**	**1.659.254,50**	**1.189.755,50**	**0,00**	**469.499,00**	**0,00**	**292.261,17**	**278.891,65**	**278.891,65**	**8.157,32**	**5.212,20**	**474.711,20**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS	0,00	187.060,34	187.060,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	0,00	1.350.998,00	881.499,00	0,00	469.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469.499,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	7.588,06	7.588,06	0,00	0,00	0,00	292.261,17	278.891,65	278.891,65	8.157,32	5.212,20	5.212,20
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	3.308,10	3.308,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	0,00	110.300,00	110.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**0,00**	**1.659.254,50**	**1.189.755,50**	**0,00**	**469.499,00**	**0,00**	**292.261,17**	**278.891,65**	**278.891,65**	**8.157,32**	**5.212,20**	**474.711,20**

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:9FEA49C1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Setembro a Outubro de 2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	64.322.607,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: O Município não mantém Parcerias Público-Privadas próprias. Contudo, integra, por meio do CONDER - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional, uma PPP destinada à gestão dos serviços de Iluminação Pública.											

Publicado por:
Nilson Vieira
Código Identificador:FECCD2C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.500.000,00	110.746.400,05	16.011.919,78	68.462.089,98	42.284.310,07	16.230.879,91	67.027.003,51	43.719.396,54	65.519.871,74
DESPESAS CORRENTES	69.533.840,00	75.266.301,36	11.357.045,11	56.291.832,90	18.974.468,46	11.734.876,80	55.435.910,76	19.830.390,60	54.649.721,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.087.200,00	27.633.452,28	4.338.947,34	20.959.763,61	6.673.688,67	4.338.947,34	20.959.763,61	6.673.688,67	20.955.200,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.250.000,00	1.250.000,00	212.277,33	937.877,77	312.122,23	212.277,33	937.877,77	312.122,23	937.877,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.196.640,00	46.382.849,08	6.805.820,44	34.394.191,52	11.988.657,56	7.183.652,13	33.538.269,38	12.844.579,70	32.756.643,05
DESPESAS DE CAPITAL	12.516.160,00	35.030.098,69	4.654.874,67	12.170.257,08	22.859.841,61	4.496.003,11	11.591.092,75	23.439.005,94	10.870.150,07
INVESTIMENTOS	10.715.960,00	33.229.898,69	4.392.312,29	11.052.005,80	22.177.892,89	4.233.440,73	10.472.841,47	22.757.057,22	9.751.898,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.800.000,00	262.562,38	1.118.251,28	681.748,72	262.562,38	1.118.251,28	681.748,72	1.118.251,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	82.500.000,00	110.746.400,05	16.011.919,78	68.462.089,98	42.284.310,07	16.230.879,91	67.027.003,51	43.719.396,54	65.519.871,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	82.500.000,00	110.746.400,05	16.011.919,78	68.462.089,98	42.284.310,07	16.230.879,91	67.027.003,51	43.719.396,54	65.519.871,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.854.377,80	1.317.904,55	(1.317.904,55)	1.635.417,67	2.752.991,02	(2.752.991,02)	4.260.122,79
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	82.500.000,00	110.746.400,05	17.866.297,58	69.779.994,53	40.966.405,52	17.866.297,58	69.779.994,53	40.966.405,52	69.779.994,53

MARCIO MARQUES
Secretário de Finanças

FABIO JOSE GRANISKA	***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***	***STEFANI BRECK***
Contador - CRC/PR 041180/O-1	Prefeito Municipal	Controle Interno

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:C4FD992B

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	82.500.000,00	110.746.400,05	16.011.919,78	68.462.089,98	100,00	42.284.310,07	16.230.879,91	67.027.003,51	100,00	43.719.396,54
LEGISLATIVA	3.000.000,00	3.000.000,00	332.009,58	1.546.907,68	2,26	1.453.092,32	332.009,58	1.546.907,68	2,31	1.453.092,32
AÇÃO LEGISLATIVA	3.000.000,00	3.000.000,00	332.009,58	1.546.907,68	2,26	1.453.092,32	332.009,58	1.546.907,68	2,31	1.453.092,32
ADMINISTRAÇÃO	10.402.300,00	10.824.755,41	1.087.216,94	8.569.546,53	12,52	2.255.208,88	1.109.307,73	8.547.362,75	12,75	2.277.392,66
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	284.300,00	284.300,00	34.561,52	214.601,85	0,31	69.698,15	34.561,52	214.601,85	0,32	69.698,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.759.200,00	9.112.840,00	813.336,66	7.175.869,58	10,48	1.936.970,42	835.427,45	7.154.005,57	10,67	1.958.834,43
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.235.400,00	1.304.215,41	226.792,08	1.114.353,93	1,63	189.861,48	226.792,08	1.114.034,16	1,66	190.181,25
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	123.400,00	123.400,00	12.526,68	64.721,17	0,09	58.678,83	12.526,68	64.721,17	0,10	58.678,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.981.400,00	2.925.812,05	500.512,60	2.058.969,74	3,01	866.842,31	492.291,29	2.018.155,10	3,01	907.656,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	58.800,00	88.800,00	2.775,80	80.838,60	0,12	7.961,40	9.105,08	80.838,60	0,12	7.961,40
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	125.000,00	133.400,00	1.290,00	12.357,66	0,02	121.042,34	1.290,00	11.135,93	0,02	122.264,07
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	349.900,00	862.934,48	52.036,07	302.588,08	0,44	560.346,40	51.054,92	301.606,93	0,45	561.327,55
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.387.700,00	1.780.677,57	444.410,73	1.663.185,40	2,43	117.492,17	430.841,29	1.624.573,64	2,42	156.103,93
SAÚDE	18.720.820,00	26.791.571,29	3.063.340,85	15.640.793,70	22,85	11.150.777,59	3.342.299,29	15.009.552,75	22,39	11.782.018,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	459.200,00	459.200,00	52.305,60	291.422,13	0,43	167.777,87	52.305,60	291.422,13	0,43	167.777,87
ATENÇÃO BÁSICA	6.885.320,00	13.966.251,50	1.267.060,36	6.753.034,44	9,86	7.213.217,06	1.516.556,22	6.462.913,59	9,64	7.503.337,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	11.149.100,00	11.921.043,43	1.676.510,10	8.392.141,01	12,26	3.528.902,42	1.721.263,23	8.066.719,01	12,04	3.854.324,42
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	227.200,00	445.076,36	67.464,79	204.196,12	0,30	240.880,24	52.174,24	188.498,02	0,28	256.578,34
EDUCAÇÃO	22.733.500,00	25.956.765,30	3.684.876,15	16.005.363,41	23,38	9.951.401,89	3.681.837,54	15.775.522,71	23,54	10.181.242,59
ENSINO FUNDAMENTAL	22.370.700,00	23.346.294,29	3.619.971,29	15.398.008,87	22,49	7.948.285,42	3.617.154,38	15.170.528,19	22,63	8.175.766,10
EDUCAÇÃO INFANTIL	362.800,00	2.610.471,01	64.904,86	607.354,54	0,89	2.003.116,47	64.683,16	604.994,52	0,90	2.005.476,49
CULTURA	600,00	134.666,32	0,00	84.927,86	0,12	49.738,46	0,00	84.927,86	0,13	49.738,46
DIFUSÃO CULTURAL	600,00	134.666,32	0,00	84.927,86	0,12	49.738,46	0,00	84.927,86	0,13	49.738,46
URBANISMO	4.391.830,00	15.789.396,77	3.752.401,00	8.614.073,06	12,58	7.175.323,71	3.768.332,20	8.612.654,03	12,85	7.176.742,74
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.218.530,00	14.616.096,77	3.507.444,06	7.710.540,88	11,26	6.905.555,89	3.523.375,26	7.709.121,85	11,50	6.906.974,92
SERVIÇOS URBANOS	1.173.300,00	1.173.300,00	244.956,94	903.532,18	1,32	269.767,82	244.956,94	903.532,18	1,35	269.767,82
HABITAÇÃO	1.591.700,00	1.591.700,00	156.726,02	1.010.614,04	1,48	581.085,96	156.726,02	1.010.614,04	1,51	581.085,96
HABITAÇÃO URBANA	1.591.700,00	1.591.700,00	156.726,02	1.010.614,04	1,48	581.085,96	156.726,02	1.010.614,04	1,51	581.085,96
SANEAMENTO	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
GESTÃO AMBIENTAL	80.200,00	80.200,00	0,00	0,00	0,00	80.200,00	0,00	0,00	0,00	80.200,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	80.200,00	80.200,00	0,00	0,00	0,00	80.200,00	0,00	0,00	0,00	80.200,00
AGRICULTURA	3.379.400,00	4.193.260,00	535.261,82	3.116.657,83	4,55	1.076.602,17	909.764,34	3.102.081,66	4,63	1.091.178,34
EXTENSÃO RURAL	3.279.300,00	4.093.160,00	533.261,82	3.050.838,80	4,46	1.042.321,20	907.764,34	3.036.262,63	4,53	1.056.897,37
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	100.100,00	100.100,00	2.000,00	65.819,03	0,10	34.280,97	2.000,00	65.819,03	0,10	34.280,97
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	500,00	770.207,91	573.655,98	573.655,98	0,84	196.551,93	124.490,00	124.490,00	0,19	645.717,91
EXTENSÃO RURAL	500,00	770.207,91	573.655,98	573.655,98	0,84	196.551,93	124.490,00	124.490,00	0,19	645.717,91
INDÚSTRIA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TURISMO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TRANSPORTE	10.250.850,00	12.326.065,00	1.380.548,12	6.800.333,19	9,93	5.525.731,81	1.350.038,91	6.761.333,98	10,09	5.564.731,02
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.250.850,00	12.326.065,00	1.380.548,12	6.800.333,19	9,93	5.525.731,81	1.350.038,91	6.761.333,98	10,09	5.564.731,02
DESPORTO E LAZER	1.359.700,00	1.749.800,00	321.253,70	1.610.600,90	2,35	139.199,10	339.665,99	1.603.754,89	2,39	146.045,11
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.359.600,00	1.749.700,00	321.253,70	1.610.600,90	2,35	139.099,10	339.665,99	1.603.754,89	2,39	145.945,11
LAZER	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00

ENCARGOS ESPECIAIS	4.156.000,00	4.161.000,00	624.117,02	2.829.646,06	4,13	1.331.353,94	624.117,02	2.829.646,06	4,22	1.331.353,94
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.050.000,00	3.050.000,00	474.839,71	2.056.129,05	3,00	993.870,95	474.839,71	2.056.129,05	3,07	993.870,95
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.106.000,00	1.111.000,00	149.277,31	773.517,01	1,13	337.482,99	149.277,31	773.517,01	1,15	337.482,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	82.500.000,00	110.746.400,05	16.011.919,78	68.462.089,98	100,00	42.284.310,07	16.230.879,91	67.027.003,51	100,00	43.719.396,54
FABIO JOSE GRANISKA		***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***				***STEFANI BRECK***				
Contador - CRC/PR 041180/O-1		Prefeito Municipal				Controle Interno				
MARCIO MARQUES										
Secretário De Finanças										

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:EBA8AC94

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.503.800,00	5.503.800,00	3.889.423,27	70,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.265.000,00	1.265.000,00	719.987,15	56,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	901.400,00	901.400,00	640.300,68	71,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.037.400,00	2.037.400,00	1.428.291,96	70,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.300.000,00	1.300.000,00	1.100.843,48	84,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	61.811.000,00	61.811.000,00	44.043.323,37	71,25
Cota-Parte FPM	34.000.000,00	34.000.000,00	24.317.855,28	71,52
Cota-Parte ITR	11.000,00	11.000,00	134.342,16	1.221,29
Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	3.203.744,94	64,07
Cota-Parte ICMS	22.500.000,00	22.500.000,00	16.155.620,48	71,80
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	231.760,51	77,25
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	67.314.800,00	67.314.800,00	47.932.746,64	71,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.081.220,0	4.312.220,0	2.513.195,22	58,28	2.497.037,15	57,91	2.455.432,77	56,94
Despesas Correntes	2.910.160,0	3.110.160,0	2.300.867,85	73,98	2.294.316,49	73,77	2.252.712,11	72,43
Despesas de Capital	1.171.060,0	1.202.060,0	212.327,37	17,66	202.720,66	16,86	202.720,66	16,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.699.100,	10.729.100,	7.676.495,09	71,55	7.351.073,09	68,52	7.198.121,13	67,09
Despesas Correntes	10.699.100,	10.729.100,	7.676.495,09	71,55	7.351.073,09	68,52	7.198.121,13	67,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	210.200,00	211.200,00	114.878,80	54,39	114.878,80	54,39	114.878,80	54,39
Despesas Correntes	210.100,00	210.100,00	114.878,80	54,68	114.878,80	54,68	114.878,80	54,68
Despesas de Capital	100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	459.200,00	459.200,00	291.422,13	63,46	291.422,13	63,46	291.422,13	63,46
Despesas Correntes	459.100,00	459.100,00	291.422,13	63,48	291.422,13	63,48	291.422,13	63,48
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.449.720,	15.711.720,	10.595.991,24	67,44	10.254.411,17	65,27	10.059.854,83	64,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.595.991,24	10.254.411,17	10.059.854,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.595.991,24	10.254.411,17	10.059.854,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.189.912,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.406.079,24	3.064.499,17	2.869.942,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,11	21,39	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2025	7.189.912,0	10.595.991,	3.406.079,2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.386,28	3.406.079,2	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	18.386,28	18.386,28	18.386,28	-18.386,28
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.021.100,00	6.164.612,77	5.688.587,94	92,28
Proveniente da União	2.464.000,00	5.434.110,00	4.906.938,91	90,30
Proveniente dos Estados	557.100,00	730.502,77	781.649,03	107,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	250.000,00	250.000,00	401.301,04	160,52
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.271.100,00	6.414.612,77	6.089.888,98	94,94

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.804.100,0	9.654.031,5	4.239.839,22	43,92	3.965.876,44	41,08	3.879.446,58	40,18
Despesas Correntes	2.425.000,0	4.322.877,7	2.709.602,06	62,68	2.511.424,16	58,10	2.455.835,46	56,81
Despesas de Capital	379.100,00	5.331.153,7	1.530.237,16	28,70	1.454.452,28	27,28	1.423.611,12	26,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	450.000,00	1.191.943,4	715.645,92	60,04	715.645,92	60,04	715.645,92	60,04
Despesas Correntes	450.000,00	1.191.943,4	715.645,92	60,04	715.645,92	60,04	715.645,92	60,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	17.000,00	233.876,36	89.317,32	38,19	73.619,22	31,48	63.961,63	27,35
Despesas Correntes	17.000,00	127.000,00	75.599,52	59,53	72.305,42	56,93	63.961,63	50,36
Despesas de Capital	0,00	106.876,36	13.717,80	12,84	1.313,80	1,23	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.271.100,0	11.079.851,	5.044.802,46	45,53	4.755.141,58	42,92	4.659.054,13	42,05

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.885.320,0	13.966.251,	6.753.034,44	48,35	6.462.913,59	46,28	6.334.879,35	45,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.149.100,	11.921.043,	8.392.141,01	70,40	8.066.719,01	67,67	7.913.767,05	66,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	227.200,00	445.076,36	204.196,12	45,88	188.498,02	42,35	178.840,43	40,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	459.200,00	459.200,00	291.422,13	63,46	291.422,13	63,46	291.422,13	63,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.720.820,	26.791.571,	15.640.793,70	58,38	15.009.552,75	56,02	14.718.908,96	54,94

FABIO JOSE GRANISKA	***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***	***STEFANI BRECK***
Contador - CRC/PR 041180/O-1	Prefeito Municipal	Controle Interno
MARCIO MARQUES		
Secretário De Finanças		

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:DF14AD7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO I DO EDITAL N.º 13.01/2025 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PCD)

ANEXO I DO EDITAL N.º 13.01/2025 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)

7509 - AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO - JAGUAPITA

	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
	41318	LEONARDO RAVEL TAUCHERT	25/04/1993	16	10	8	56	3	93	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
	41430	CAMILA STRAMANDINOLI AUGUSTO	23/02/1999	16	6	8	52	3	85	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
	41210	AMANDA LUIZA KIST	06/01/2003	16	10	4	44	-	74	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
	41242	ADRIAN STURM KIST	25/10/1999	12	6	6	44	3	71	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

7510 - ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS - JAGUAPITA

	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
	41319	LEONARDO RAVEL TAUCHERT	25/04/1993	14	6	8	60	3	91	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
	41429	CAMILA STRAMANDINOLI AUGUSTO	23/02/1999	18	2	8	48	3	79	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
	40971	AMANDA LUIZA KIST	06/01/2003	16	6	8	38	-	68	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4537CE18

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO II DO EDITAL N.º 13.01/2025 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

ANEXO II DO EDITAL N.º 13.01/2025 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

7509 - AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO - JAGUAPITA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
41238	LUCAS WILLIAN SANTOS DE SOUZA	11/01/1998	18	8	8	48	3	85	1º	Classificado	Afrodescendente
41019	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	22/02/1997	16	4	8	50	-	78	2º	Classificado	Afrodescendente
40993	VERA LÚCIA GONÇALVES	08/02/1981	16	4	6	42	-	68	3º	Classificado	Afrodescendente
40958	MARCELO LUCAS FAVORITO PAVANELLI	06/05/1994	14	6	8	40	-	68	4º	Classificado	Afrodescendente

7510 - ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS - JAGUAPITA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
41239	LUCAS WILLIAN SANTOS DE SOUZA	11/01/1998	18	4	8	46	3	79	1º	Classificado	Afrodescendente
41020	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	22/02/1997	18	2	10	44	-	74	2º	Classificado	Afrodescendente
40956	MARCELO LUCAS FAVORITO PAVANELLI	06/05/1994	18	4	10	40	-	72	3º	Classificado	Afrodescendente
41292	MARIO BRANDINO FILHO	20/06/1989	14	2	8	38	3	65	4º	Classificado	Afrodescendente
41449	ALFREDO PEREIRA CARNEIRO NETO	11/09/1976	18	0	6	36	-	60	5º	Classificado	Afrodescendente

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:FB036240

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO III DO EDITAL N.º 13.01/2025 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

ANEXO III DO EDITAL N.º 13.01/2025 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
7509 - AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO - JAGUAPITA											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
41012	FELIPE DALARTE DA SILVA	05/08/1992	20	10	8	54	3	95	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
41318	LEONARDO RAVEL TAUCHERT	25/04/1993	16	10	8	56	3	93	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
41395	WANESSA KAMILA DIAS RABELO	11/03/1995	20	8	8	52	3	91	3º	Classificado	Ampla Concorrência
41403	MATEUS HENRIQUE ANTICO	28/04/1996	20	4	6	56	3	89	4º	Classificado	Ampla Concorrência
40977	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	06/06/1995	16	6	8	54	3	87	5º	Classificado	Ampla Concorrência
40929	MARCOS RABELO	27/02/1986	14	8	8	54	3	87	6º	Classificado	Ampla Concorrência
41225	DAMARIS MORAIS MOREIRA	30/12/1998	18	6	8	52	3	87	7º	Classificado	Ampla Concorrência
41260	RAUL LEIROS DE OLIVEIRA	24/08/1995	18	6	10	50	3	87	8º	Classificado	Ampla Concorrência
41430	CAMILA STRAMANDINOLI AUGUSTO	23/02/1999	16	6	8	52	3	85	9º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
41238	LUCAS WILLIAN SANTOS DE SOUZA	11/01/1998	18	8	8	48	3	85	10º	Classificado	Afrodescendente
41396	GUILHERME PERES RABELO	21/01/1994	16	6	8	50	3	83	11º	Classificado	Ampla Concorrência
41280	LEONARDO LOPES	23/03/1998	18	4	8	52	-	82	12º	Classificado	Ampla Concorrência
40969	ANGÉLICA GIMENES RESQUETTI BORAZIO	08/06/1990	18	6	6	48	3	81	13º	Classificado	Ampla Concorrência
41152	EDUARDO HENRIQUE LOPES	04/02/1994	14	8	8	42	8,5	80,5	14º	Classificado	Ampla Concorrência
41434	FRANCISCO SEKLES FERELLE	06/04/1983	16	6	10	48	-	80	15º	Classificado	Ampla Concorrência
41059	ERICH SANTOS DE MORAES	17/01/1999	12	6	8	50	3	79	16º	Classificado	Ampla Concorrência
41099	GUILHERME ANGELIN BURIOLA	10/12/1998	16	4	4	54	-	78	17º	Classificado	Ampla Concorrência
41019	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	22/02/1997	16	4	8	50	-	78	18º	Classificado	Afrodescendente
41143	MICAELA AIYUME ALVES SUZUKI	04/09/2002	14	8	6	50	-	78	19º	Classificado	Ampla Concorrência
41461	ADEMARIELE DAMBROSKI SETNI	22/11/1997	18	4	8	44	3	77	20º	Classificado	Ampla Concorrência
41427	LUCAS VINICIUS CAVEQUIA MEIRA	01/07/1998	20	4	8	44	-	76	21º	Classificado	Ampla Concorrência
41084	CAROLINA STRATICO	06/09/1988	18	6	8	44	-	76	22º	Classificado	Ampla Concorrência
41074	RICARDO VIOTTO	11/11/1975	18	6	6	40	6	76	23º	Classificado	Ampla Concorrência
41359	CLAUDIA CRISTINA ARRABAL	20/05/1980	20	10	8	38	0	76	24º	Classificado	Ampla Concorrência
41210	AMANDA LUIZA KIST	06/01/2003	16	10	4	44	-	74	25º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
41331	JHENIFER APARECIDA DA SILVA MOURA	13/05/2002	18	6	8	42	-	74	26º	Classificado	Ampla Concorrência
41163	YARA SANTOS QUIRINO DA SILVA	16/05/2000	16	4	8	44	1,5	73,5	27º	Classificado	Ampla Concorrência
41227	AILTON DE JESUS	29/09/1970	18	4	6	42	3	73	28º	Classificado	Ampla Concorrência
41390	MARCELO FERMINO MOREIRA	15/07/1985	16	6	6	42	3	73	29º	Classificado	Ampla Concorrência
41469	LEANDRO MATHEUS FOGATE	27/03/1991	14	6	8	42	3	73	30º	Classificado	Ampla Concorrência
41216	VINÍCIUS MENDES BATISTA DE LIMA	06/10/1991	18	6	8	40	-	72	31º	Classificado	Ampla Concorrência
41472	VINÍCIUS HENRIQUE NUNES PAIVA	05/11/1999	14	4	8	44	1,5	71,5	32º	Classificado	Ampla Concorrência
41242	ADRIAN STURM KIST	25/10/1999	12	6	6	44	3	71	33º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
41382	MARCOS PAULO DA MATA JUNIOR	11/08/2001	14	6	6	44	-	70	34º	Classificado	Ampla Concorrência
41351	GUILHERME RIBEIRO GARBIN	14/07/2002	16	4	6	42	1,5	69,5	35º	Classificado	Ampla Concorrência
41017	SANDRO GEORGES HELAL	25/12/1978	14	2	8	40	4,5	68,5	36º	Classificado	Ampla Concorrência
40993	VERA LÚCIA GONÇALVES	08/02/1981	16	4	6	42	-	68	37º	Classificado	Afrodescendente
41285	ROOANNY EVANGELISTA CARVALHO RAMOS DA SILVA	11/08/2001	18	6	4	40	-	68	38º	Classificado	Ampla Concorrência
41022	GABRIEL FERNANDO DE OLIVEIRA BUENO	31/12/1997	18	2	8	40	-	68	39º	Classificado	Ampla Concorrência
40958	MARCELO LUCAS FAVORITO PAVANELLI	06/05/1994	14	6	8	40	-	68	40º	Classificado	Afrodescendente
41303	LUANA AYUMI MIRA	14/08/1990	12	8	8	40	-	68	41º	Classificado	Ampla Concorrência
41313	PAULO ROBERTO SILLA SALVÁTICO	06/11/1991	16	10	8	34	-	68	42º	Classificado	Ampla Concorrência
41142	CAMILA PEREIRA SILVA BRAGA	19/06/1990	10	8	8	38	3	67	43º	Classificado	Ampla Concorrência
41415	PRISCILLA DO VALE ESCOBAR PEDROSO	05/08/1982	18	6	4	36	3	67	44º	Classificado	Ampla Concorrência
41061	THIAGO PETRONILIO DOS SANTOS	16/10/2000	16	4	4	42	-	66	45º	Classificado	Ampla Concorrência
41268	MARIA LUIZA SANTOS DE SOUZA	04/07/2000	14	6	4	42	-	66	46º	Classificado	Ampla Concorrência
41295	LUTERO SIMONATO DE PAULA	13/04/1992	16	4	6	40	-	66	47º	Classificado	Ampla Concorrência
41411	RENATA FIGUEIREDO DOS SANTOS	03/07/1995	12	6	8	40	-	66	48º	Classificado	Ampla Concorrência
41110	ANDRÉ LUIZ ARROTEIA DE ALBUQUERQUE	23/01/1988	14	6	8	38	-	66	49º	Classificado	Ampla Concorrência
41245	CILSO PINA JUNIOR	14/03/1992	12	4	6	40	3	65	50º	Classificado	Ampla Concorrência

41328	LUIZ MODESTO COSTA	02/12/1980	16	4	6	36	3	65	51º	Classificado	Ampla Concorrência
41136	BÁRBARA ANTONICZEI PACHECO	18/02/2000	18	2	0	44	-	64	52º	Classificado	Ampla Concorrência
41115	BÁRBARA GIOVANA SOUZA DE OLIVEIRA	25/03/1995	16	2	8	36	1,5	63,5	53º	Classificado	Ampla Concorrência
41211	VALDIR ANTONIO KULKA GOES	21/01/1982	14	6	8	34	1,5	63,5	54º	Classificado	Ampla Concorrência
41075	AÉCIO FLÁVIO DOS SANTOS	26/08/1988	14	6	8	32	3	63	55º	Classificado	Ampla Concorrência
40999	PAULA CAROLINE RIBEIRO	06/09/1990	18	6	8	28	3	63	56º	Classificado	Ampla Concorrência
41399	LUCAS ANDRÉ SANTOS HERMES	20/09/1996	12	6	6	38	-	62	57º	Classificado	Ampla Concorrência
41297	ADRIANO ALVES DE ABREU	26/08/1991	14	2	8	36	1,5	61,5	58º	Classificado	Ampla Concorrência
41470	MARCOS DOS SANTOS SILVA	26/05/1978	8	2	4	46	-	60	59º	Classificado	Ampla Concorrência
41379	AMANDA MARIA DA SILVA	21/07/1995	12	8	6	34	-	60	60º	Classificado	Ampla Concorrência
7510 - ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS - JAGUAPITA											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
40912	FELIPE DALARTE DA SILVA	05/08/1992	18	8	8	58	3	95	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
41319	LEONARDO RAVEL TAUCHERT	25/04/1993	14	6	8	60	3	91	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
40948	JESSICA MAYARA MARTINS ZULLI SEGANTINI	19/11/1989	18	6	10	52	3	89	3º	Classificado	Ampla Concorrência
41471	VINÍCIUS HENRIQUE NUNES PAIVA	05/11/1999	14	10	8	54	1,5	87,5	4º	Classificado	Ampla Concorrência
41394	WANESSA KAMILA DIAS RABELO	11/03/1995	18	2	10	54	3	87	5º	Classificado	Ampla Concorrência
40939	JOSE EDUARDO DANIELIDES DE OLIVEIRA	14/03/1983	16	6	8	54	3	87	6º	Classificado	Ampla Concorrência
41224	DAMARIS MORAIS MOREIRA	30/12/1998	16	6	8	54	3	87	7º	Classificado	Ampla Concorrência
41397	GUILHERME PERES RABELO	21/01/1994	16	8	8	50	3	85	8º	Classificado	Ampla Concorrência
41086	RONALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	27/01/1990	18	6	8	48	3	83	9º	Classificado	Ampla Concorrência
41412	ANDERSON ELITT	24/04/1992	18	6	8	48	3	83	10º	Classificado	Ampla Concorrência
41153	EDUARDO HENRIQUE LOPES	04/02/1994	20	10	8	38	7	83	11º	Classificado	Ampla Concorrência
40903	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	06/06/1995	18	6	8	46	3	81	12º	Classificado	Ampla Concorrência
41082	CAROLINA STRATICO	06/09/1988	18	6	6	50	-	80	13º	Classificado	Ampla Concorrência
41178	RODIA PUREZA DE SANTANA BARBOSA	23/02/1986	20	4	10	46	-	80	14º	Classificado	Ampla Concorrência
41426	RAFAEL GUSTAVO DO NASCIMENTO	15/11/1979	16	0	8	54	1,5	79,5	15º	Classificado	Ampla Concorrência
41417	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES RABONI	28/07/1991	16	6	8	48	1,5	79,5	16º	Classificado	Ampla Concorrência
41429	CAMILA STRAMANDINOLI AUGUSTO	23/02/1999	18	2	8	48	3	79	17º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
41322	EDILAINE LEITE FLOR NAKAMOTO	30/09/1993	18	4	8	46	3	79	18º	Classificado	Ampla Concorrência
41239	LUCAS WILLIAN SANTOS DE SOUZA	11/01/1998	18	4	8	46	3	79	19º	Classificado	Afrodescendente
41281	LEONARDO LOPES	23/03/1998	14	6	8	50	-	78	20º	Classificado	Ampla Concorrência
41190	WILLIAN SAKAMOTO SANTINI	07/01/1987	14	8	10	46	-	78	21º	Classificado	Ampla Concorrência
41381	JÉFTER SOARES SORTI	10/06/1985	16	10	10	42	-	78	22º	Classificado	Ampla Concorrência
41060	ALLAN ELIAS DA SILVA	16/01/1992	20	8	8	36	6	78	23º	Classificado	Ampla Concorrência
41288	JOÃO JOSÉ DA FONSECA JÚNIOR	01/09/1980	16	6	8	46	1,5	77,5	24º	Classificado	Ampla Concorrência
41221	WELLINGTON RIBEIRO ARAUJO	21/09/1988	12	4	10	48	3	77	25º	Classificado	Ampla Concorrência
41279	BRUNA COELHO VELOSO	11/05/1985	20	6	8	40	3	77	26º	Classificado	Ampla Concorrência
41100	GUILHERME ANGELIN BURIOLA	10/12/1998	14	2	8	52	-	76	27º	Classificado	Ampla Concorrência
41460	JULIANO PORFIRIO DA SILVA	15/04/1985	16	2	10	46	1,5	75,5	28º	Classificado	Ampla Concorrência
41404	MATEUS HENRIQUE ANTICO	28/04/1996	16	4	6	46	3	75	29º	Classificado	Ampla Concorrência
40930	MARCOS RABELO	27/02/1986	14	2	10	46	3	75	30º	Classificado	Ampla Concorrência
41329	LUIZ MODESTO COSTA	02/12/1980	18	2	8	44	3	75	31º	Classificado	Ampla Concorrência
41432	FRANCISCO SEKLES FERELLE	06/04/1983	14	4	8	48	-	74	32º	Classificado	Ampla Concorrência
41020	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	22/02/1997	18	2	10	44	-	74	33º	Classificado	Afrodescendente
41448	RICARDO VIOTTO	11/11/1975	12	4	8	44	6	74	34º	Classificado	Ampla Concorrência
41244	ALCIONE RIBEIRO DA ROCHA DE SOUZA	06/12/1994	18	0	8	46	1,5	73,5	35º	Classificado	Ampla Concorrência
41048	ANGÉLICA GIMENES RESQUETTI BORAZIO	08/06/1990	10	6	8	46	3	73	36º	Classificado	Ampla Concorrência
41067	ALESSANDRO ABRANDINO CRIVELLI DA COSTA	03/10/1985	12	4	10	46	-	72	37º	Classificado	Ampla Concorrência
40956	MARCELO LUCAS FAVORITO PAVANELLI	06/05/1994	18	4	10	40	-	72	38º	Classificado	Afrodescendente
41013	ANDRE KENJI SASAHARA	18/06/1997	14	2	6	48	1,5	71,5	39º	Classificado	Ampla Concorrência
41345	ARIELA DA MATTA DUARTE	09/07/1982	16	4	8	42	1,5	71,5	40º	Classificado	Ampla Concorrência
41243	ADRIAN STURM KIST	25/10/1999	12	6	2	48	3	71	41º	Classificado	Ampla Concorrência
41220	YGOR MAZALI HONORATO	09/01/1996	16	4	8	38	4,5	70,5	42º	Classificado	Ampla Concorrência
41436	JAIR IGNACIO DE SOUZA JUNIOR	20/09/1976	18	0	8	42	-	68	43º	Classificado	Ampla Concorrência
40971	AMANDA LUIZA KIST	06/01/2003	16	6	8	38	-	68	44º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
40910	ODAIR JOSÉ ANDRADE PAIS DOS SANTOS	16/03/1983	16	4	10	38	-	68	45º	Classificado	Ampla Concorrência

41466	LEANDRO MATHEUS FOGATE	27/03/1991	16	8	10	34	0	68	46º	Classificado	Ampla Concorrência
40927	VANDERLEI FERNANDES DE OLIVEIRA	01/11/1973	16	2	8	40	1,5	67,5	47º	Classificado	Ampla Concorrência
41326	JOAO LUCAS STANCIOLI LONGO	09/10/1985	16	4	8	38	1,5	67,5	48º	Classificado	Ampla Concorrência
40935	VALDIRENE ELOISA GONÇALVES	16/06/1978	8	4	8	44	3	67	49º	Classificado	Ampla Concorrência
41246	CILSO PINA JUNIOR	14/03/1992	12	6	6	40	3	67	50º	Classificado	Ampla Concorrência
41406	TIAGO APARECIDO DOS SANTOS	14/02/1991	16	2	8	40	-	66	51º	Classificado	Ampla Concorrência
41422	JOELMIR ANDERSON DA SILVA	01/05/1990	18	4	10	34	-	66	52º	Classificado	Ampla Concorrência
41292	MARIO BRANDINO FILHO	20/06/1989	14	2	8	38	3	65	53º	Classificado	Afrodescendente
41310	THAYNÁ CASSIMIRO SILVEIRA	13/11/1995	16	4	6	36	3	65	54º	Classificado	Ampla Concorrência
41018	SANDRO GEORGES HELAL	25/12/1978	14	4	8	34	4,5	64,5	55º	Classificado	Ampla Concorrência
41314	PAULO ROBERTO SILLA SALVÁTICO	06/11/1991	18	6	8	32	-	64	56º	Classificado	Ampla Concorrência
40998	PAULA CAROLINE RIBEIRO	06/09/1990	16	6	8	30	3	63	57º	Classificado	Ampla Concorrência
40959	ANA PAULA PEREIRA GARCIA	30/09/1988	14	0	6	42	-	62	58º	Classificado	Ampla Concorrência
41437	MARCOS DOS SANTOS SILVA	26/05/1978	14	2	8	38	-	62	59º	Classificado	Ampla Concorrência
41023	GABRIEL FERNANDO DE OLIVEIRA BUENO	31/12/1997	14	2	8	38	-	62	60º	Classificado	Ampla Concorrência
41449	ALFREDO PEREIRA CARNEIRO NETO	11/09/1976	18	0	6	36	-	60	61º	Classificado	Afrodescendente
41360	YASMIN ZAHRA DE OLIVEIRA	09/11/2001	16	2	8	34	-	60	62º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:82350F3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ENTIDADE: CONSOLIDADO

MUNICIPIO DA LAPA	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro	

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre	**%**
		(a)	**(b)**	**(b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	35.215.728,78	35.215.728,78	37.896.487,36	107,61
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.286.928,15	8.286.928,15	7.858.559,81	94,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.163.304,43	2.163.304,43	3.310.910,56	153,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.761.979,89	16.761.979,89	17.723.699,76	105,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	8.003.516,31	8.003.516,31	9.003.317,23	112,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	150.663.592,80	182.757.422,06	121.279.368,88	66,36
Cota-Parte FPM	63.396.737,38	73.264.040,85	50.846.226,64	69,40
Cota-Parte ITR	1.386.318,54	1.386.318,54	3.249.398,64	234,39
Cota-Parte IPVA	21.562.560,27	21.562.560,27	10.810.319,96	50,13
Cota-Parte ICMS	63.465.876,48	85.692.402,27	55.576.097,40	64,86
Cota-Parte IPI-Exportação	852.100,13	852.100,13	797.326,24	93,57
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**185.879.321,58**	**217.973.150,84**	**159.175.856,24**	**73,03**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre	**%**	**Até 5º Bimestre**	**%**	**Até 5º Bimestre**	**%**
		(c)	**(d)**	**(d/c) x 100**	**(e)**	**(e/c) x 100**	**(f)**	**(f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.582.094,10	9.852.094,10	6.926.036,95	70,30	6.766.472,41	68,68	6.353.227,00	64,49
Despesas Correntes	8.567.094,10	9.837.094,10	6.923.354,97	70,38	6.763.790,43	68,76	6.352.675,00	64,58
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	2.681,98	17,88	2.681,98	17,88	552,00	3,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	22.294.000,00	30.712.000,00	22.467.918,55	73,16	21.156.324,83	68,89	20.229.262,69	65,87

Despesas Correntes	22.254.000,00	30.672.000,00	22.453.801,36	73,21	21.142.207,64	68,93	20.219.528,74	65,92
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	14.117,19	35,29	14.117,19	35,29	9.733,95	24,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.430.000,00	3.530.000,00	2.085.851,18	59,09	2.009.137,89	56,92	1.916.341,04	54,29
Despesas Correntes	3.420.000,00	3.520.000,00	2.085.851,18	59,26	2.009.137,89	57,08	1.916.341,04	54,44
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	618.000,00	821.000,00	135.343,23	16,49	135.343,23	16,49	133.983,11	16,32
Despesas Correntes	608.000,00	811.000,00	135.343,23	16,69	135.343,23	16,69	133.983,11	16,52
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	9.006.153,89	12.324.153,89	8.477.040,06	68,78	7.803.562,85	63,32	7.437.033,89	60,35
Despesas Correntes	8.951.153,89	12.269.153,89	8.427.451,18	68,69	7.799.917,97	63,57	7.435.865,89	60,61
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	49.588,88	90,16	3.644,88	6,63	1.168,00	2,12
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**43.930.247,99**	**57.239.247,99**	**40.092.189,97**	**70,04**	**37.870.841,21**	**66,16**	**36.069.847,73**	**63,02**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
	(d)	**(e)**	**(f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	40.092.189,97	37.870.841,21	36.069.847,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**40.092.189,97**	**37.870.841,21**	**36.069.847,73**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	23.876.378,44		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	23.876.378,44		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	16.215.811,53	13.994.462,77	12.193.469,29
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,19**	**23,79**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)**
		Empenhadas	**Liquidadas**	**Pagas**	
	(h)	**(i)**	**(j)**	**(k)**	**(l = h - (i ou j))**
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS**	**Valor aplicado em ASPS no exercício**	**Valor aplicado além do limite mínimo**	**Total inscrito em RP no exercício**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite**	**Total de RP pagos**	**Total de RP a pagar**	**Total de RP cancelados ou prescritos**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados**
	(m)	**(n)**	**(o) = (n - m)**	**(p)**	**(q) = (XIIId)**	**(r) = (p - (o + q))**	**(s)**	**(t) = (p) - (s) - (u)**	**(u)**	**(v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	23.876.378,44	37.870.841,21	13.994.462,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	26.679.183,87	40.967.477,27	14.288.293,40	1.875.563,47	0,00	0,00	1.840.708,85	31.945,42	2.909,20	14.285.384,20
Empenhos de 2023	22.973.177,38	0,00	(22.973.177,38)	0,00	0,00	22.973.177,38	2.953.551,81	(3.022.279,24)	68.727,43	(23.041.904,81)
Empenhos de 2022	21.014.425,28	41.694.941,57	20.680.516,29	1.485.958,05	0,00	0,00	1.261.057,28	186.801,48	38.099,29	20.642.417,00
Empenhos de 2021 e anteriores	77.436.565,87	149.909.874,56	72.473.308,69	13.294.456,43	0,00	0,00	11.125.893,17	896,80	2.167.666,46	70.305.642,23
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)**
		Empenhadas	**Liquidadas**	**Pagas**	
	(w)	**(x)**	**(y)**	**(z)**	**(aa) = (w-(x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre	**%**
		(a)	**(b)**	**(b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.463.921,85	15.774.114,70	12.149.579,41	77,02
Proveniente da União	10.484.014,96	14.500.707,81	10.075.880,20	69,49
Proveniente dos Estados	979.906,89	1.273.406,89	2.073.699,21	162,85
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.232.153,86	1.254.807,46	28.363,88	2,26
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**12.696.075,71**	**17.028.922,16**	**12.177.943,29**	**71,51**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre	**%**	**Até 5º Bimestre**	**%**	**Até 5º Bimestre**	**%**
		(c)	**(d)**	**(d/c) x 100**	**(e)**	**(e/c) x 100**	**(f)**	**(f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.900.921,83	12.185.815,15	5.942.261,08	48,76	4.741.019,56	38,91	4.648.038,22	38,14
Despesas Correntes	4.395.216,00	8.941.183,37	5.312.239,17	59,41	4.353.545,65	48,69	4.260.564,31	47,65
Despesas de Capital	505.705,83	3.244.631,78	630.021,91	19,42	387.473,91	11,94	387.473,91	11,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.060.190,81	3.845.743,15	2.527.709,71	65,73	2.066.834,45	53,74	1.851.043,55	48,13
Despesas Correntes	2.483.455,83	3.111.030,58	2.293.578,15	73,72	1.850.287,57	59,48	1.749.539,77	56,24
Despesas de Capital	576.734,98	734.712,57	234.131,56	31,87	216.546,88	29,47	101.503,78	13,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	555.305,83	1.346.604,82	793.972,91	58,96	748.099,00	55,55	748.099,00	55,55
Despesas Correntes	55.000,00	846.298,99	793.972,91	93,82	748.099,00	88,40	748.099,00	88,40
Despesas de Capital	500.305,83	500.305,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	236.000,00	2.063.828,31	1.192.241,10	57,77	1.038.356,10	50,31	884.009,69	42,83
Despesas Correntes	215.000,00	1.918.014,99	1.192.241,10	62,16	1.038.356,10	54,14	884.009,69	46,09
Despesas de Capital	21.000,00	145.813,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	317.848,00	522.458,41	163.210,18	31,24	113.900,85	21,80	112.435,37	21,52
Despesas Correntes	317.848,00	522.458,41	163.210,18	31,24	113.900,85	21,80	112.435,37	21,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.051.311,66	2.532.473,05	1.414.648,79	55,86	1.371.140,70	54,14	1.120.826,25	44,26
Despesas Correntes	1.795.000,00	2.276.161,39	1.390.396,19	61,09	1.371.140,70	60,24	1.120.826,25	49,24
Despesas de Capital	256.311,66	256.311,66	24.252,60	9,46	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**11.121.578,13**	**22.496.922,89**	**12.034.043,77**	**53,49**	**10.079.350,66**	**44,80**	**9.364.452,08**	**41,63**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
(Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)			**Até 5º Bimestre**	**%**	**Até 5º Bimestre**	**%**	**Até 5º Bimestre**	**%**

		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.483.015,93	22.037.909,25	12.868.298,03	58,39	11.507.491,97	52,22	11.001.265,22	49,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.354.190,81	34.557.743,15	24.995.628,26	72,33	23.223.159,28	67,20	22.080.306,24	63,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.985.305,83	4.876.604,82	2.879.824,09	59,05	2.757.236,89	56,54	2.664.440,04	54,64
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	854.000,00	2.884.828,31	1.327.584,33	46,02	1.173.699,33	40,69	1.017.992,80	35,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	317.848,00	522.458,41	163.210,18	31,24	113.900,85	21,80	112.435,37	21,52
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	11.057.465,55	14.856.626,94	9.891.688,85	66,58	9.174.703,55	61,75	8.557.860,14	57,60
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	55.051.826,12	79.736.170,88	52.126.233,74	65,37	47.950.191,87	60,14	45.434.299,81	56,98

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 27/11/2025, às 11:33:28.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	Tesoureiro CPF: 558.954.179-49

IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR4411101-6690-SJQAXKAKZIQN-3 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI	27/11/2025 11:31:12 -03:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B29BCFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ENTIDADE: CONSOLIDADO

MUNICIPIO DA LAPA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Outubro / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Outubro	Até Outubro	%		No Outubro	Até Outubro	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	271.390.761,54	456.209.813,25	21.841.225,52	237.569.387,12	95,13	218.640.426,13	26.060.140,86	216.628.674,95	94,69	239.581.138,30
LEGISLATIVA	9.950.000,00	10.299.000,00	409.475,01	7.308.998,74	2,93	2.990.001,26	473.131,04	6.952.420,86	3,04	3.346.579,14
Ação Legislativa	9.950.000,00	10.299.000,00	409.475,01	7.308.998,74	2,93	2.990.001,26	473.131,04	6.952.420,86	3,04	3.346.579,14
ADMINISTRAÇÃO	38.309.176,56	73.449.242,02	8.345.059,55	42.238.133,33	16,91	31.211.108,69	7.977.572,28	38.275.581,37	16,73	35.173.660,65
Administração Geral	37.115.212,36	68.956.277,82	8.318.118,21	40.995.406,16	16,42	27.960.871,66	7.965.113,41	37.085.179,82	16,21	31.871.098,00
Controle Interno	63.864,20	63.864,20	0,00	0,00	0,00	63.864,20	0,00	0,00	0,00	63.864,20
Comunicação Social	359.000,00	2.520.000,00	24.340,27	1.152.878,98	0,46	1.367.121,02	12.458,87	1.104.363,41	0,48	1.415.636,59
Demais Subfunções	771.100,00	1.909.100,00	2.601,07	89.848,19	0,04	1.819.251,81	0,00	86.038,14	0,04	1.823.061,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.084.905,83	11.802.169,35	73.649,25	4.438.796,37	1,78	7.363.372,98	312.760,65	3.460.390,82	1,51	8.341.778,53
Assistência ao Idoso	142.600,00	1.055.976,69	(2.980,75)	427.117,13	0,17	628.859,56	21.957,38	352.850,09	0,15	703.126,60
Assistência ao Portador de Deficiência	155.000,00	250.877,21	0,00	2.999,00	0,00	247.878,21	0,00	0,00	0,00	250.877,21
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.634.600,00	3.769.648,26	32.881,67	653.170,03	0,26	3.116.478,23	29.276,52	577.099,90	0,25	3.192.548,36
Assistência Comunitária	3.011.505,83	5.222.609,74	52.897,87	2.911.018,99	1,17	2.311.590,75	235.705,99	2.291.520,99	1,00	2.931.088,75
Administração Geral	993.100,00	1.266.024,75	(9.149,54)	434.991,42	0,17	831.033,33	25.820,76	235.742,84	0,10	1.030.281,91
Demais Subfunções	148.100,00	237.032,70	0,00	9.499,80	0,00	227.532,90	0,00	3.177,00	0,00	233.855,70

PREVIDÊNCIA SOCIAL	39.610.000,00	50.330.000,00	2.763.516,61	28.144.623,57	11,27	22.185.376,43	2.763.516,61	28.144.623,57	12,30	22.185.376,43
Previdência do Regime Estatutário	37.610.000,00	48.330.000,00	2.763.516,61	27.748.357,56	11,11	20.581.642,44	2.763.516,61	27.748.357,56	12,13	20.581.642,44
Administração Geral	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	396.266,01	0,16	1.603.733,99	0,00	396.266,01	0,17	1.603.733,99
SAÚDE	51.056.826,12	74.211.169,88	4.105.467,76	49.284.927,71	19,74	24.926.242,17	5.031.799,75	45.083.126,12	19,71	29.128.043,76
Atenção Básica	12.928.015,93	20.682.909,25	1.191.211,10	12.060.124,79	4,83	8.622.784,46	1.145.747,24	10.699.318,73	4,68	9.983.590,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.084.190,81	31.312.742,15	1.571.588,97	23.383.694,00	9,36	7.929.048,15	2.320.842,74	21.611.225,02	9,45	9.701.517,13
Suporte Profilático e Terapêutico	3.895.305,83	4.686.604,82	546.696,54	2.743.118,20	1,10	1.943.486,62	534.271,66	2.620.531,00	1,15	2.066.073,82
Vigilância Sanitária	754.000,00	2.696.828,31	220.223,09	1.259.468,72	0,50	1.437.359,59	242.073,02	1.105.583,72	0,48	1.591.244,59
Vigilância Epidemiológica	317.848,00	522.458,41	34.983,06	163.210,18	0,07	359.248,23	19.098,54	113.900,85	0,05	408.557,56
Administração Geral	11.077.465,55	14.309.626,94	540.765,00	9.675.311,82	3,87	4.634.315,12	769.766,55	8.932.566,80	3,90	5.377.060,14
TRABALHO	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Fomento ao Trabalho	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EDUCAÇÃO	58.744.008,63	87.449.664,59	4.074.300,20	57.650.591,07	23,09	29.799.073,52	5.870.650,21	52.413.062,98	22,91	35.036.601,61
Ensino Fundamental	40.701.675,92	55.134.733,08	2.903.694,36	40.695.788,40	16,30	14.438.944,68	4.330.770,16	36.373.812,69	15,90	18.760.920,39
Ensino Médio	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	14.881.177,69	27.451.530,98	1.016.004,49	13.901.542,73	5,57	13.549.988,25	1.316.725,01	13.356.572,94	5,84	14.094.958,04
Educação de Jovens e Adultos	26.610,00	26.610,00	0,00	3.349,15	0,00	23.260,85	0,00	3.349,15	0,00	23.260,85
Educação Especial	2.414.515,02	3.984.301,37	115.910,10	2.605.520,41	1,04	1.378.780,96	188.899,18	2.368.754,66	1,04	1.615.546,71
Administração Geral	710.030,00	842.489,16	38.691,25	444.390,38	0,18	398.098,78	34.255,86	310.573,54	0,14	531.915,62
CULTURA	1.063.300,00	4.476.819,00	331.979,28	2.368.100,75	0,95	2.108.718,25	240.692,43	1.653.410,35	0,72	2.823.408,65
Difusão Cultural	931.000,00	1.195.000,00	2.413,02	504.847,89	0,20	690.152,11	8.029,29	439.257,73	0,19	755.742,27
Demais Subfunções	132.300,00	3.281.819,00	329.566,26	1.863.252,86	0,75	1.418.566,14	232.663,14	1.214.152,62	0,53	2.067.666,38
URBANISMO	7.015.896,00	51.995.108,52	(48.453,13)	7.698.767,69	3,08	44.296.340,83	253.774,80	6.497.400,64	2,84	45.497.707,88
Infra-Estrutura Urbana	6.694.365,00	51.673.577,52	(48.453,13)	7.698.767,69	3,08	43.974.809,83	253.774,80	6.497.400,64	2,84	45.176.176,88
Demais Subfunções	321.531,00	321.531,00	0,00	0,00	0,00	321.531,00	0,00	0,00	0,00	321.531,00
HABITAÇÃO	1.045.011,65	1.045.011,65	20.594,00	551.269,49	0,22	493.742,16	1.648,00	377.194,16	0,16	667.817,49
Habitação Rural	450.800,00	450.800,00	11.768,00	302.022,52	0,12	148.777,48	0,00	177.754,52	0,08	273.045,48
Habitação Urbana	568.511,65	568.511,65	8.826,00	226.247,00	0,09	342.264,65	0,00	181.421,00	0,08	387.090,65
Administração Geral	25.400,00	25.400,00	0,00	22.999,97	0,01	2.400,03	1.648,00	18.018,64	0,01	7.381,36
Demais Subfunções	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
SANEAMENTO	1.346.060,00	5.782.265,00	0,00	197.949,61	0,08	5.584.315,39	0,00	181.168,98	0,08	5.601.096,02
Saneamento Básico Rural	1.326.000,00	5.762.205,00	0,00	197.949,61	0,08	5.564.255,39	0,00	181.168,98	0,08	5.581.036,02
Saneamento Básico Urbano	20.060,00	20.060,00	0,00	0,00	0,00	20.060,00	0,00	0,00	0,00	20.060,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.812.633,02	9.312.633,02	46.250,00	5.411.147,11	2,17	3.901.485,91	471.210,01	3.846.330,22	1,68	5.466.302,80
Preservação e Conservação Ambiental	8.812.633,02	9.312.633,02	46.250,00	5.411.147,11	2,17	3.901.485,91	471.210,01	3.846.330,22	1,68	5.466.302,80
AGRICULTURA	4.987.288,93	8.127.932,15	(24.992,41)	2.593.467,51	1,04	5.534.464,64	150.393,34	2.034.358,98	0,89	6.093.573,17
Abastecimento	30.000,00	145.705,83	0,00	0,00	0,00	145.705,83	0,00	0,00	0,00	145.705,83
Promoção da Produção Agropecuária	638.638,93	2.961.937,27	0,00	29.732,48	0,01	2.932.204,79	0,00	28.660,64	0,01	2.933.276,63
Defesa Agropecuária	3.450.600,00	3.669.600,00	163,00	1.961.548,77	0,79	1.708.051,23	117.278,12	1.477.259,69	0,65	2.192.340,31
Administração Geral	812.050,00	1.008.189,05	(25.155,41)	602.186,26	0,24	406.002,79	33.115,22	528.438,65	0,23	479.750,40
Demais Subfunções	56.000,00	342.500,00	0,00	0,00	0,00	342.500,00	0,00	0,00	0,00	342.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	796.200,00	1.111.200,00	9.783,40	499.154,43	0,20	612.045,57	18.395,33	358.423,15	0,16	752.776,85
Promoção Comercial	108.100,00	443.100,00	1.152,80	71.325,34	0,03	371.774,66	176,40	67.197,92	0,03	375.902,08
Turismo	263.000,00	263.000,00	0,00	75.783,31	0,03	187.216,69	0,00	75.400,57	0,03	187.599,43
Administração Geral	425.100,00	405.100,00	8.630,60	352.045,78	0,14	53.054,22	18.218,93	215.824,66	0,09	189.275,34
TRANSPORTE	12.434.011,66	33.025.690,13	221.291,13	14.087.996,35	5,64	18.937.693,78	904.122,61	12.546.574,63	5,48	20.479.115,50
Transporte Rodoviário	10.393.961,66	30.255.480,51	221.291,13	12.047.996,35	4,82	18.207.484,16	705.005,44	10.830.353,71	4,73	19.425.126,80
Demais Subfunções	2.040.050,00	2.770.209,62	0,00	2.040.000,00	0,82	730.209,62	199.117,17	1.716.220,92	0,75	1.053.988,70
DESPORTO E LAZER	929.000,00	1.678.250,00	1.600,00	478.756,31	0,19	1.199.493,69	21.248,00	347.939,39	0,15	1.330.310,61
Lazer	929.000,00	1.678.250,00	1.600,00	478.756,31	0,19	1.199.493,69	21.248,00	347.939,39	0,15	1.330.310,61
ENCARGOS ESPECIAIS	16.101.350,00	20.861.976,46	1.511.704,87	14.616.707,08	5,85	6.245.269,38	1.569.225,80	14.456.668,73	6,32	6.405.307,73
Serviço da Dívida Interna	6.686.250,00	8.369.694,00	572.299,07	5.186.522,38	2,08	3.183.171,62	572.299,07	5.182.471,98	2,27	3.187.222,02
Outros Encargos Especiais	9.415.100,00	12.492.282,46	939.405,80	9.430.184,70	3,78	3.062.097,76	996.926,73	9.274.196,75	4,05	3.218.085,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.105.093,14	11.231.681,48	0,00	0,00	0,00	11.231.681,48	0,00	0,00	0,00	11.231.681,48
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**15.231.444,14**	**18.716.887,12**	**1.264.856,35**	**12.152.106,93**	**4,87**	**6.564.780,19**	**1.264.856,35**	**12.152.106,93**	**5,31**	**6.564.780,19**
TOTAL (III) = (I + II)	**286.622.205,68**	**474.926.700,37**	**23.106.081,87**	**249.721.494,05**	**100,00**	**225.205.206,32**	**27.324.997,21**	**228.780.781,88**	**100,00**	**246.145.918,49**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 27/11/2025, às 11:11:14.										
NOTA:										

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Outubro	Até Outubro	%		No Outubro	Até Outubro	%	
		(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.231.444,14	18.716.887,12	1.264.856,35	12.152.106,93	4,87	6.564.780,19	1.264.856,35	12.152.106,93	5,31	6.564.780,19
LEGISLATIVA	850.000,00	501.000,00	37.252,82	359.784,14	0,14	141.215,86	37.252,82	359.784,14	0,16	141.215,86
Ação Legislativa	850.000,00	501.000,00	37.252,82	359.784,14	0,14	141.215,86	37.252,82	359.784,14	0,16	141.215,86
ADMINISTRAÇÃO	2.232.950,00	4.064.950,00	393.919,26	3.154.792,03	1,26	910.157,97	393.919,26	3.154.792,03	1,38	910.157,97
Administração Geral	2.222.950,00	4.054.950,00	393.919,26	3.154.792,03	1,26	900.157,97	393.919,26	3.154.792,03	1,38	900.157,97
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.200,00	39.581,67	3.608,57	15.623,29	0,01	23.958,38	3.608,57	15.623,29	0,01	23.958,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	9.300,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00
Assistência Comunitária	2.900,00	30.281,67	3.608,57	15.623,29	0,01	14.658,38	3.608,57	15.623,29	0,01	14.658,38
SAÚDE	4.345.000,00	5.875.001,00	330.706,33	3.171.095,43	1,27	2.703.905,57	330.706,33	3.171.095,43	1,39	2.703.905,57
Atenção Básica	555.000,00	1.355.000,00	81.255,24	808.173,24	0,32	546.826,76	81.255,24	808.173,24	0,35	546.826,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.270.000,00	3.245.001,00	171.734,52	1.611.934,26	0,65	1.633.066,74	171.734,52	1.611.934,26	0,70	1.633.066,74
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	190.000,00	13.592,50	136.705,89	0,05	53.294,11	13.592,50	136.705,89	0,06	53.294,11
Vigilância Sanitária	100.000,00	188.000,00	6.726,09	68.115,61	0,03	119.884,39	6.726,09	68.115,61	0,03	119.884,39
Administração Geral	330.000,00	897.000,00	57.397,98	546.166,43	0,22	350.833,57	57.397,98	546.166,43	0,24	350.833,57
EDUCAÇÃO	6.488.194,14	7.129.354,45	401.218,03	4.494.212,06	1,80	2.635.142,39	401.218,03	4.494.212,06	1,96	2.635.142,39
Ensino Fundamental	3.820.460,38	4.416.620,69	263.122,69	2.746.884,55	1,10	1.669.736,14	263.122,69	2.746.884,55	1,20	1.669.736,14
Educação Infantil	2.433.383,76	2.445.383,76	125.235,66	1.562.132,36	0,63	883.251,40	125.235,66	1.562.132,36	0,68	883.251,40
Educação Especial	234.350,00	267.350,00	12.859,68	185.195,15	0,07	82.154,85	12.859,68	185.195,15	0,08	82.154,85
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	200.000,00	3.900,00	0,00	3.852,18	0,00	47,82	0,00	3.852,18	0,00	47,82
Administração Geral	200.000,00	3.900,00	0,00	3.852,18	0,00	47,82	0,00	3.852,18	0,00	47,82
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção Comercial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.100.100,00	1.100.100,00	98.151,34	952.747,80	0,38	147.352,20	98.151,34	952.747,80	0,42	147.352,20
Serviço da Dívida Interna	1.100.000,00	1.100.000,00	98.151,34	952.747,80	0,38	147.252,20	98.151,34	952.747,80	0,42	147.252,20
Outros Encargos Especiais	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
PREFEITO

CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO
COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
CRC 040238-O-9

Identificador: WPR3641101-6690-FINLQSPVGJEE-0 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47A0E877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 796/2025

DECRETO Nº 796/2025

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso dos Poderes Legislativo e Executivo para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no caput do art. 8º e no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

D E C R E T A:

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Legislativo e Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 1.674, de 10 de novembro de 2.025, observados os valores disponibilizados nos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º. Integram este Decreto, o Demonstrativo das Metas Mensais de Arrecadação, o Demonstrativo das Metas Bimestrais de Arrecadação e o Cronograma de Execução Financeira Mensal de Desembolso, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 3º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Órgãos da Administração Direta e Indireta, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênio, auxílios, ajustes, operação de crédito e outras formas de contrato, bem como suas contrapartidas.

Art. 4º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 5º. Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão utilizados conforme a necessidade no presente exercício, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.

Art. 6º. O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de novembro de 2.025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Anexo I - Demonstrativo das Metas Mensais de Arrecadação														
Natureza Receita	**Descrição Natureza Receita**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**07/2026**	**08/2026**	**09/2026**	**10/2026**	**11/2026**	**12/2026**	**Total**
1	**Receitas Correntes**	**R$ 7.118.778,16**	**R$ 6.961.680,20**	**R$ 5.856.852,94**	**R$ 6.278.447,73**	**R$ 6.409.328,43**	**R$ 6.434.973,82**	**R$ 7.671.354,90**	**R$ 6.087.495,13**	**R$ 6.402.353,61**	**R$ 6.135.524,41**	**R$ 6.377.721,36**	**R$ 8.134.489,30**	**R$ 79.869.000,00**
1.1	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**R$ 643.927,22**	**R$ 590.766,78**	**R$ 586.279,14**	**R$ 647.237,33**	**R$ 656.113,02**	**R$ 774.952,46**	**R$ 1.133.338,23**	**R$ 671.576,81**	**R$ 716.643,40**	**R$ 673.115,43**	**R$ 568.199,45**	**R$ 741.850,74**	**R$ 8.404.000,00**
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R$ 27.191,46	R$ 14.105,90	R$ 12.365,10	R$ 16.028,88	R$ 32.090,43	R$ 242.152,66	R$ 583.730,77	R$ 99.083,81	R$ 81.144,19	R$ 82.147,01	R$ 60.060,89	R$ 24.898,90	**R$ 1.275.000,00**
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	R$ 42.852,63	R$ 46.350,86	R$ 109.686,83	R$ 44.482,98	R$ 81.675,76	R$ 36.703,17	R$ 52.868,90	R$ 67.076,37	R$ 46.009,28	R$ 61.050,95	R$ 29.206,21	R$ 82.036,07	**R$ 700.000,00**
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	R$ 179.958,50	R$ 188.038,83	R$ 207.020,27	R$ 245.002,95	R$ 219.378,46	R$ 215.103,71	R$ 218.002,46	R$ 212.515,06	R$ 219.666,39	R$ 209.075,61	R$ 209.054,99	R$ 377.182,76	**R$ 2.700.000,00**
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	R$ 210.925,13	R$ 164.239,28	R$ 140.029,85	R$ 157.422,13	R$ 212.296,32	R$ 171.925,81	R$ 186.127,77	R$ 203.432,26	R$ 270.289,79	R$ 231.493,55	R$ 177.178,73	R$ 174.639,37	**R$ 2.300.000,00**
1.1.2	Taxas	R$ 182.999,51	R$ 178.031,91	R$ 117.177,09	R$ 184.300,39	R$ 110.672,05	R$ 109.067,10	R$ 92.608,33	R$ 89.469,30	R$ 99.533,75	R$ 89.348,30	R$ 92.698,63	R$ 83.093,64	**R$ 1.429.000,00**
1.2	**Receitas de Contribuições**	R$ 33.619,20	R$ 80.074,27	R$ 83.224,87	R$ 83.471,85	R$ 87.824,31	R$ 102.515,01	R$ 64.537,09	R$ 38.187,34	R$ 32.510,76	R$ 35.755,93	R$ 310.746,90	R$ 135.532,48	**R$ 1.088.000,00**
1.3	**Receita Patrimonial**	R$ 32.580,00	R$ 30.877,55	R$ 31.395,18	R$ 31.746,57	R$ 29.209,43	R$ 27.180,30	R$ 31.551,36	R$ 30.510,76	R$ 28.972,33	R$ 30.576,07	R$ 26.807,03	R$ 30.593,43	**R$ 362.000,00**
1.7	**Transferências Correntes**	**R$ 6.408.651,73**	**R$ 6.259.961,60**	**R$ 5.155.953,75**	**R$ 5.515.991,99**	**R$ 5.636.181,67**	**R$ 5.530.326,05**	**R$ 6.441.928,22**	**R$ 5.347.220,23**	**R$ 5.624.227,12**	**R$ 5.396.076,99**	**R$ 5.471.967,99**	**R$ 7.226.512,65**	**R$ 70.015.000,00**
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	R$ 2.231.584,75	R$ 3.034.399,56	R$ 1.891.781,69	R$ 1.977.366,73	R$ 2.308.366,51	R$ 2.478.800,72	R$ 3.043.207,39	R$ 2.101.178,34	R$ 2.343.991,69	R$ 1.830.297,43	R$ 2.342.864,28	R$ 3.816.160,90	**R$ 29.400.000,00**
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R$ 45.535,76	R$ 56.711,03	R$ 46.824,56	R$ 44.507,11	R$ 53.354,16	R$ 1.483,03	R$ 42.959,72	R$ 74.137,12	R$ 67.474,20	R$ 48.617,30	R$ 45.763,08	R$ 62.632,93	**R$ 590.000,00**
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	R$ 214.267,54	R$ 209.012,14	R$ 228.815,14	R$ 244.843,99	R$ 209.012,14	R$ 209.012,15	R$ 211.970,93	R$ 250.761,55	R$ 214.929,71	R$ 214.929,70	R$ 214.929,70	R$ 262.515,30	**R$ 2.685.000,00**
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 61.085,88	R$ 54.538,71	R$ 124.908,80	R$ 52.611,48	R$ 109.140,75	R$ 130.741,71	R$ 54.285,02	R$ 127.002,57	R$ 87.454,97	R$ 38.227,20	R$ 40.022,77	R$ 45.980,16	**R$ 926.000,00**
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo	R$ 10.583,34	R$ 10.583,34	R$ 10.583,32	R$ 10.583,34	R$ 10.583,34	R$ 10.583,32	R$ 10.583,34	R$ 10.583,34	R$ 10.583,32	R$ 10.583,34	R$ 10.583,34	R$ 10.583,32	**R$ 127.000,00**
	Nacional de Assistência Social - FNAS													
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	R$ 28.333,33	R$ 28.333,33	R$ 28.333,34	R$ 28.333,33	R$ 28.333,33	R$ 28.333,34	R$ 28.333,33	R$ 28.333,33	R$ 28.333,34	R$ 28.333,33	R$ 28.333,33	R$ 28.333,34	**R$ 340.000,00**
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	R$ 1.727.385,15	R$ 1.565.778,73	R$ 1.673.194,62	R$ 2.017.180,55	R$ 1.666.446,48	R$ 1.723.022,98	R$ 2.056.429,94	R$ 1.759.076,84	R$ 1.905.331,60	R$ 2.143.217,90	R$ 1.810.726,07	R$ 1.952.209,15	**R$ 22.000.000,00**
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	R$ 1.011.125,28	R$ 332.380,05	R$ 279.646,90	R$ 219.973,08	R$ 235.113,03	R$ 66.033,66	R$ 62.358,91	R$ 85.221,27	R$ 94.954,74	R$ 85.389,76	R$ 55.433,24	R$ 32.370,07	**R$ 2.560.000,00**
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	R$ 21.215,24	R$ 22.064,99	R$ 25.922,35	R$ 22.417,62	R$ 23.595,30	R$ 29.649,12	R$ 26.207,26	R$ 35.467,18	R$ 38.716,02	R$ 26.285,47	R$ 29.190,88	R$ 19.268,57	**R$ 320.000,00**
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	R$ 6.493,76	R$ -	R$ -	R$ 6.283,84	R$ -	R$ -	R$ 6.096,74	R$ -	R$ -	R$ 10.125,66	R$ -	R$ -	**R$ 29.000,00**
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	R$ 25.148,87	R$ 105.650,18	R$ 105.650,16	R$ 105.650,18	R$ 105.650,18	R$ 105.650,16	R$ 112.090,28	R$ 112.090,28	R$ 112.090,27	R$ 112.090,28	R$ 112.090,28	R$ 25.148,85	**R$ 1.139.000,00**

1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	R$ 1.025.892,84	R$ 840.509,53	R$ 740.292,87	R$ 786.240,74	R$ 886.586,44	R$ 747.015,85	R$ 787.405,35	R$ 763.368,41	R$ 720.367,26	R$ 847.979,60	R$ 782.031,02	R$ 971.310,09	**R$ 9.899.000,00**
1.7.9	Demais Transferências Correntes													
Total:	-	**R$ 7.118.778,16**	**R$ 6.961.680,20**	**R$ 5.856.852,94**	**R$ 6.278.447,73**	**R$ 6.409.328,43**	**R$ 6.434.973,82**	**R$ 7.671.354,90**	**R$ 6.087.495,13**	**R$ 6.402.353,61**	**R$ 6.135.524,41**	**R$ 6.377.721,36**	**R$ 8.134.489,29**	**R$ 79.869.000,00**

Anexo II - Demonstrativo das Metas Bimestrais de Arrecadação

Natureza Receita	Descrição Natureza Receita	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1	**Receitas Correntes**	**R$ 14.080.458,36**	**R$ 12.135.300,67**	**R$ 12.844.302,25**	**R$ 13.758.850,03**	**R$ 12.537.878,03**	**R$ 14.512.210,66**	**R$ 79.869.000,00**
1.1	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**R$ 1.234.694,01**	**R$ 1.233.516,46**	**R$ 1.431.065,48**	**R$ 1.804.915,04**	**R$ 1.389.758,83**	**R$ 1.310.050,18**	**R$ 8.404.000,00**
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R$ 41.297,36	R$ 28.393,98	R$ 274.243,09	R$ 682.814,58	R$ 163.291,20	R$ 84.959,79	R$ 1.275.000,00
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	R$ 89.203,49	R$ 154.169,80	R$ 118.378,93	R$ 119.945,27	R$ 107.060,23	R$ 111.242,28	R$ 700.000,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	R$ 367.997,33	R$ 452.023,22	R$ 434.482,17	R$ 430.517,53	R$ 428.742,00	R$ 586.237,75	R$ 2.700.000,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	R$ 375.164,41	R$ 297.451,98	R$ 384.222,14	R$ 389.560,03	R$ 501.783,35	R$ 351.818,09	R$ 2.300.000,00
1.1.2	Taxas	R$ 361.031,41	R$ 301.477,48	R$ 219.739,15	R$ 182.077,64	R$ 188.882,05	R$ 175.792,27	R$ 1.429.000,00
1.2	**Receitas de Contribuições**	R$ 113.693,47	R$ 166.696,72	R$ 190.339,32	R$ 102.724,42	R$ 68.266,69	R$ 446.279,37	**R$ 1.088.000,00**
1.3	**Receita Patrimonial**	R$ 63.457,55	R$ 63.141,75	R$ 56.389,73	R$ 62.062,11	R$ 59.548,40	R$ 57.400,46	**R$ 362.000,00**
1.7	**Transferências Correntes**	**R$ 12.668.613,33**	**R$ 10.671.945,74**	**R$ 11.166.507,72**	**R$ 11.789.148,45**	**R$ 11.020.304,11**	**R$ 12.698.480,64**	**R$ 70.015.000,00**
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	R$ 5.265.984,31	R$ 3.869.148,42	R$ 4.787.167,24	R$ 5.144.385,73	R$ 4.174.289,12	R$ 6.159.025,18	R$ 29.400.000,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R$ 102.246,78	R$ 91.331,67	R$ 54.837,19	R$ 117.096,84	R$ 116.091,51	R$ 108.396,01	R$ 590.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	R$ 423.279,68	R$ 473.659,13	R$ 418.024,30	R$ 462.732,48	R$ 429.859,41	R$ 477.445,00	R$ 2.685.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 115.624,59	R$ 177.520,28	R$ 239.882,45	R$ 181.287,59	R$ 125.682,17	R$ 86.002,92	R$ 926.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 21.166,68	R$ 21.166,66	R$ 21.166,66	R$ 21.166,68	R$ 21.166,66	R$ 21.166,66	R$ 127.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	R$ 56.666,66	R$ 56.666,67	R$ 56.666,67	R$ 56.666,66	R$ 56.666,67	R$ 56.666,67	R$ 340.000,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	R$ 3.293.163,88	R$ 3.690.375,17	R$ 3.389.469,46	R$ 3.815.506,77	R$ 4.048.549,50	R$ 3.762.935,21	R$ 22.000.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	R$ 1.343.505,33	R$ 499.619,98	R$ 301.146,70	R$ 147.580,18	R$ 180.344,50	R$ 87.803,31	R$ 2.560.000,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	R$ 43.280,23	R$ 48.339,97	R$ 53.244,42	R$ 61.674,44	R$ 65.001,49	R$ 48.459,45	R$ 320.000,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	R$ 6.493,76	R$ 6.283,84	R$ -	R$ 6.096,74	R$ 10.125,66	R$ -	R$ 29.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	R$ 130.799,05	R$ 211.300,35	R$ 211.300,35	R$ 224.180,57	R$ 224.180,55	R$ 137.239,13	R$ 1.139.000,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	R$ 1.866.402,37	R$ 1.526.533,61	R$ 1.633.602,28	R$ 1.550.773,77	R$ 1.568.346,87	R$ 1.753.341,11	R$ 9.899.000,00

1.7.9	Demais Transferências Correntes	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Total:	-	**R$ 14.080.458,36**	**R$ 12.135.300,67**	**R$ 12.844.302,25**	**R$ 13.758.850,03**	**R$ 12.537.878,03**	**R$ 14.512.210,66**	**R$ 79.869.000,00**

Anexo III - Cronograma de Execução Financeira Mensal de Desembolso

Órgão / Categoria Econômica	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**07/2026**	**08/2026**	**09/2026**	**10/2026**	**11/2026**	**12/2026**	**Total**
Poder Legislativo	**R$ 300.000,00**	**R$ 300.000,00**	**R$ 300.000,00**	**R$ 300.000,00**	**R$ 300.000,00**	**R$ 300.000,00**	**R$ 300.000,00**	**R$ 300.000,00**	**R$ 300.000,00**	**R$ 300.000,00**	**R$ 300.000,00**	**R$ 300.000,00**	**R$ 3.600.000,00**
Despesas Correntes	R$ 295.000,00	R$ 295.000,00	R$ 295.000,00	R$ 295.000,00	R$ 295.000,00	R$ 295.000,00	R$ 295.000,00	R$ 295.000,00	R$ 295.000,00	R$ 295.000,00	R$ 295.000,00	R$ 295.000,00	R$ 3.540.000,00
Despesas de Capital	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
Poder Executivo	**R$ 6.831.877,78**	**R$ 6.582.272,49**	**R$ 5.611.938,93**	**R$ 6.030.586,40**	**R$ 6.112.946,25**	**R$ 6.124.083,26**	**R$ 7.361.416,20**	**R$ 5.827.401,24**	**R$ 6.124.446,26**	**R$ 5.908.360,97**	**R$ 6.047.508,26**	**R$ 7.706.161,97**	**R$ 76.269.000,00**
Despesas Correntes	R$ 6.551.692,20	R$ 6.302.086,91	R$ 5.331.753,34	R$ 5.750.400,81	R$ 5.832.760,67	R$ 5.843.897,68	R$ 7.081.230,62	R$ 5.547.215,66	R$ 5.844.260,67	R$ 5.628.175,38	R$ 5.767.322,67	R$ 7.425.976,39	R$ 72.906.773,00
Despesas de Capital	R$ 167.037,83	R$ 167.037,83	R$ 167.037,83	R$ 167.037,83	R$ 167.037,83	R$ 167.037,83	R$ 167.037,83	R$ 167.037,83	R$ 167.037,83	R$ 167.037,83	R$ 167.037,83	R$ 167.037,83	R$ 2.004.454,00
Reserva de Contingência	R$ 113.147,75	R$ 113.147,75	R$ 113.147,75	R$ 113.147,75	R$ 113.147,75	R$ 113.147,75	R$ 113.147,75	R$ 113.147,75	R$ 113.147,75	R$ 113.147,75	R$ 113.147,75	R$ 113.147,75	R$ 1.357.773,00
Total	**R$ 7.131.877,78**	**R$ 6.882.272,49**	**R$ 5.911.938,93**	**R$ 6.330.586,40**	**R$ 6.412.946,25**	**R$ 6.424.083,26**	**R$ 7.661.416,20**	**R$ 6.127.401,24**	**R$ 6.424.446,26**	**R$ 6.208.360,97**	**R$ 6.347.508,26**	**R$ 8.006.161,97**	**R$ 79.869.000,00**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:F21F474E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ECA FMCA 5º BIM 2025

MUNICÍPIO DE MARILENA					
Estado do Paraná					
PODER EXECUTIVO					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
JANEIRO A OUTUBRO/2.025					
PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	**Orçamento Inicial**	**Orçamento Atualizado**	**Valor Empenhado**	**Valor Liquidado**	**Valor Pago**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**100.000,00**	**100.000,00**	**45.791,47**	**38.799,57**	**38.799,57**
6040 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	100.000,00	100.000,00	45.791,47	38.799,57	38.799,57
TOTAL	**100.000,00**	**100.000,00**	**45.791,47**	**38.799,57**	**38.799,57**

PROJETOS / ATIVIDADES - NÃO EXCLUSIVOS	**Orçamento Inicial**	**Orçamento Inicial Destinado**	**Orçamento Atualizado**	**Orçamento Atualizado Destinado**	**Valor Empenhado**	**Valor Empenhado Destinado**	**Valor Liquidado**	**Valor Liquidado Destinado**	**Valor Pago**	**Valor Pago Destinado**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**403.000,00**	**0,00**	**690.000,00**	**0,00**	**338.633,05**	**0,00**	**336.734,03**	**0,00**	**330.680,42**	**0,00**
2042 - Manutenção do CRAS	230.000,00	0,00	517.000,00	0,00	213.542,87	0,00	212.551,74	0,00	208.385,18	0,00
2044 - Manutenção do Conselho Tutelar	173.000,00	0,00	173.000,00	0,00	125.090,18	0,00	124.182,29	0,00	122.295,24	0,00
Total	**403.000,00**	**0,00**	**690.000,00**	**0,00**	**338.633,05**	**0,00**	**336.734,03**	**0,00**	**330.680,42**	**0,00**
TOTAL GERAL DOS RECUSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**503.000,00**	**100.000,00**	**790.000,00**	**100.000,00**	**384.424,52**	**45.791,47**	**375.533,60**	**38.799,57**	**369.479,99**	**38.799,57**

CELIO LELIS DA MATA	***SIMONE APARECIDA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:1D6FC339

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE MARILENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.000.000,00	130.145.454,76	13.283.917,04	10,21	49.693.391,16	38,18	80.452.063,60
RECEITAS CORRENTES	48.894.750,00	50.598.186,78	8.397.382,98	16,60	39.592.610,00	78,25	11.005.576,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.749.000,00	6.749.000,00	934.616,24	13,85	5.563.128,88	82,43	1.185.871,12
Impostos	5.983.000,00	5.983.000,00	861.815,09	14,40	4.783.915,79	79,96	1.199.084,21
Taxas	765.000,00	765.000,00	72.801,15	9,52	779.213,09	101,86	-14.213,09
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.140.000,00	1.140.000,00	57.967,91	5,08	785.994,40	68,95	354.005,60
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.140.000,00	1.140.000,00	57.967,91	5,08	785.994,40	68,95	354.005,60
RECEITA PATRIMONIAL	325.400,00	338.857,10	187.698,25	55,39	1.082.781,29	319,54	-743.924,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	325.400,00	338.857,10	187.698,25	55,39	1.082.781,29	319,54	-743.924,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	230.000,00	230.000,00	54.938,31	23,89	727.727,09	316,40	-497.727,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	25.098,58	250,99	590.240,37	5.902,40	-580.240,37
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	170.000,00	170.000,00	29.839,73	17,55	137.486,72	80,87	32.513,28
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.280.350,00	41.970.329,68	7.160.392,27	17,06	31.412.481,00	74,84	10.557.848,68
Transferências da União e de suas Entidades	23.875.400,00	25.336.600,00	4.771.005,31	18,83	19.040.865,12	75,15	6.295.734,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.404.950,00	9.633.729,68	1.396.733,24	14,50	7.109.565,76	73,80	2.524.163,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	992.653,72	14,18	5.262.050,12	75,17	1.737.949,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	1.770,00	1,18	20.497,34	13,66	129.502,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	1.770,00	3,54	6.835,85	13,67	43.164,15
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	13.661,49	13,66	86.338,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	11.105.250,00	79.547.267,98	4.886.534,06	6,14	10.100.781,16	12,70	69.446.486,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	406.022,50	27,07	406.022,50	27,07	1.093.977,50
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	406.022,50	27,07	406.022,50	27,07	1.093.977,50
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
Alienação de Bens Móveis	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.434.250,00	77.876.267,98	4.480.511,56	5,75	9.694.758,66	12,45	68.181.509,32
Transferências da União e de suas Entidades	3.308.850,00	3.326.822,84	0,00	0,00	1.781.153,85	53,54	1.545.668,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.125.400,00	74.549.445,14	4.480.511,56	6,01	7.913.604,81	10,62	66.635.840,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.000.000,00	130.145.454,76	13.283.917,04	10,21	49.693.391,16	38,18	80.452.063,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.000.000,00	130.145.454,76	13.283.917,04	10,21	49.693.391,16	38,18	80.452.063,60
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.000.000,00	130.145.454,76	13.283.917,04	10,21	49.693.391,16	38,18	80.452.063,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.827.014,58	-	-	6.827.014,58	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.827.014,58	-	-	6.827.014,58	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.355.500,00	132.235.154,34	16.501.458,66	51.914.217,28	80.320.937,06	13.792.626,61	47.100.110,29	85.135.044,05	46.668.418,70
DESPESAS CORRENTES	42.034.920,00	46.570.930,09	7.596.867,57	33.619.836,85	12.951.093,24	6.973.760,95	31.619.689,49	14.951.240,60	31.232.395,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.684.360,00	22.058.332,42	3.285.987,51	16.268.701,82	5.789.630,60	3.259.795,64	16.190.060,08	5.868.272,34	16.097.512,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	310.000,00	23.489,38	143.363,69	166.636,31	23.489,38	143.363,69	166.636,31	143.363,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.000.560,00	24.202.597,67	4.287.390,68	17.207.771,34	6.994.826,33	3.690.475,93	15.286.265,72	8.916.331,95	14.991.519,40
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.000.560,00	24.202.597,67	4.287.390,68	17.207.771,34	6.994.826,33	3.690.475,93	15.286.265,72	8.916.331,95	14.991.519,40
DESPESAS DE CAPITAL	12.820.580,00	85.204.224,25	8.904.591,09	18.294.380,43	66.909.843,82	6.818.865,66	15.480.420,80	69.723.803,45	15.436.023,18
INVESTIMENTOS	11.220.580,00	83.669.524,25	8.527.726,52	16.799.630,10	66.869.894,15	6.502.980,35	14.046.649,73	69.622.874,52	14.002.252,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.600.000,00	1.534.700,00	376.864,57	1.494.750,33	39.949,67	315.885,31	1.433.771,07	100.928,93	1.433.771,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.244.500,00	3.314.815,00	255.843,52	1.253.652,06	2.061.162,94	255.843,52	1.253.652,06	2.061.162,94	1.119.796,19
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.600.000,00	135.549.969,34	16.757.302,18	53.167.869,34	82.382.100,00	14.048.470,13	48.353.762,35	87.196.206,99	47.788.214,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	58.600.000,00	135.549.969,34	16.757.302,18	53.167.869,34	82.382.100,00	14.048.470,13	48.353.762,35	87.196.206,99	47.788.214,89
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.339.628,81	-	1.905.176,27
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.600.000,00	135.549.969,34	16.757.302,18	53.167.869,34	-	14.048.470,13	49.693.391,16	-	49.693.391,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 27/nov/2025 as 09h e 46m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.244.500,00	3.314.815,00	255.843,52	1.253.652,06	2.061.162,94	255.843,52	1.253.652,06	2.061.162,94	1.119.796,19
DESPESAS CORRENTES	3.244.500,00	3.314.815,00	255.843,52	1.253.652,06	2.061.162,94	255.843,52	1.253.652,06	2.061.162,94	1.119.796,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.944.500,00	2.014.815,00	255.843,52	1.253.652,06	761.162,94	255.843,52	1.253.652,06	761.162,94	1.119.796,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
CELIO LELIS DA MATA	***SIMONE APARECIDA DE CARVALHO***								
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6								

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:8F56738D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	55.355.500,00	132.235.154,34	16.501.458,66	51.914.217,28	97,64	80.320.937,06	13.792.626,61	47.100.110,29	97,41	85.135.044,05
ADMINISTRAÇÃO	5.226.600,00	5.783.632,03	1.096.716,97	4.520.763,20	8,50	1.262.868,83	966.130,71	4.106.306,70	8,49	1.677.325,33
Planejamento e Orçamento	189.000,00	206.000,00	11.800,00	56.587,00	0,11	149.413,00	11.800,00	50.687,00	0,10	155.313,00
Administração Geral	4.560.600,00	5.100.632,03	1.040.433,28	4.216.123,01	7,93	884.509,02	910.121,82	3.808.020,83	7,88	1.292.611,20
Administração Financeira	477.000,00	477.000,00	44.483,69	248.053,19	0,47	228.946,81	44.208,89	247.598,87	0,51	229.401,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.003.400,00	1.761.365,78	220.852,06	1.000.198,62	1,88	761.167,16	209.956,21	918.812,85	1,90	842.552,93
Assistência ao Portador de Deficiência	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	100.000,00	100.000,00	12.850,90	45.791,47	0,09	54.208,53	11.718,00	38.799,57	0,08	61.200,43
Assistência Comunitária	899.000,00	1.656.965,78	208.001,16	954.407,15	1,80	702.558,63	198.238,21	880.013,28	1,82	776.952,50
SAÚDE	15.080.870,00	18.618.014,70	2.963.250,05	13.632.842,81	25,64	4.985.171,89	2.786.095,68	12.921.769,77	26,72	5.696.244,93
Atenção Básica	14.896.870,00	18.423.810,30	2.890.008,65	13.475.150,02	25,34	4.948.660,28	2.707.171,28	12.764.240,98	26,40	5.659.569,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	111.000,00	121.000,00	13.037,00	97.324,39	0,18	23.675,61	18.720,00	97.324,39	0,20	23.675,61
Suporte Profilático e Terapêutico	62.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Vigilância Sanitária	11.000,00	11.000,00	0,00	164,00	0,00	10.836,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	60.204,40	60.204,40	60.204,40	0,11	0,00	60.204,40	60.204,40	0,12	0,00
EDUCAÇÃO	15.653.150,00	18.199.739,75	2.222.557,01	11.067.482,38	20,82	7.132.257,37	2.022.219,26	10.528.736,13	21,77	7.671.003,62

Alimentação e Nutrição	501.500,00	273.500,00	36.685,86	130.216,67	0,24	143.283,33	37.039,39	113.611,56	0,23	159.888,44
Ensino Fundamental	14.551.650,00	17.356.739,75	2.095.948,55	10.668.525,47	20,07	6.688.214,28	1.922.401,87	10.204.128,93	21,10	7.152.610,82
Ensino Superior	400.000,00	400.000,00	61.200,00	238.200,00	0,45	161.800,00	61.200,00	207.600,00	0,43	192.400,00
Educação Infantil	200.000,00	169.500,00	28.722,60	30.540,24	0,06	138.959,76	1.578,00	3.395,64	0,01	166.104,36
CULTURA	186.000,00	460.671,68	358.386,87	412.512,79	0,78	48.158,89	265.005,03	312.215,61	0,65	148.456,07
Difusão Cultural	186.000,00	460.671,68	358.386,87	412.512,79	0,78	48.158,89	265.005,03	312.215,61	0,65	148.456,07
URBANISMO	4.542.000,00	5.072.800,00	654.632,14	2.841.725,78	5,34	2.231.074,22	561.226,85	2.731.409,69	5,65	2.341.390,31
Serviços Urbanos	4.542.000,00	5.072.800,00	654.632,14	2.841.725,78	5,34	2.231.074,22	561.226,85	2.731.409,69	5,65	2.341.390,31
HABITAÇÃO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Habitação Urbana	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
SANEAMENTO	3.486.600,00	3.668.406,45	377.351,05	2.810.016,30	5,29	858.390,15	783.373,55	2.810.016,30	5,81	858.390,15
Infra-Estrutura Urbana	3.486.600,00	3.668.406,45	377.351,05	2.810.016,30	5,29	858.390,15	783.373,55	2.810.016,30	5,81	858.390,15
GESTÃO AMBIENTAL	649.000,00	1.331.072,05	121.599,36	1.102.598,78	2,07	228.473,27	256.491,82	1.013.421,02	2,10	317.651,03
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	668.096,55	28.500,00	543.021,62	1,02	125.074,93	171.755,66	479.371,62	0,99	188.724,93
Controle Ambiental	649.000,00	662.975,50	93.099,36	559.577,16	1,05	103.398,34	84.736,16	534.049,40	1,10	128.926,10
AGRICULTURA	2.259.080,00	9.150.950,69	3.037.584,41	5.152.983,85	9,69	3.997.966,84	548.602,42	2.625.058,99	5,43	6.525.891,70
Extensão Rural	2.259.080,00	9.150.950,69	3.037.584,41	5.152.983,85	9,69	3.997.966,84	548.602,42	2.625.058,99	5,43	6.525.891,70
INDÚSTRIA	852.800,00	867.300,00	0,00	107.411,39	0,20	759.888,61	0,00	107.411,39	0,22	759.888,61
Promoção Industrial	852.800,00	867.300,00	0,00	107.411,39	0,20	759.888,61	0,00	107.411,39	0,22	759.888,61
COMÉRCIO E SERVIÇOS	35.000,00	140.859,29	85.069,32	103.291,67	0,19	37.567,62	46.840,55	64.143,98	0,13	76.715,31
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Turismo	15.000,00	120.859,29	85.069,32	103.291,67	0,19	17.567,62	46.840,55	64.143,98	0,13	56.715,31
TRANSPORTE	3.147.000,00	64.051.141,92	4.850.819,97	6.968.962,98	13,11	57.082.178,94	4.890.238,75	6.845.830,99	14,16	57.205.310,93
Transporte Rodoviário	3.147.000,00	64.051.141,92	4.850.819,97	6.968.962,98	13,11	57.082.178,94	4.890.238,75	6.845.830,99	14,16	57.205.310,93
DESPORTO E LAZER	303.000,00	343.500,00	46.810,59	268.678,13	0,51	74.821,87	51.773,20	251.384,55	0,52	92.115,45
Desporto Comunitário	303.000,00	343.500,00	46.810,59	268.678,13	0,51	74.821,87	51.773,20	251.384,55	0,52	92.115,45
ENCARGOS ESPECIAIS	2.386.000,00	2.280.700,00	465.828,86	1.924.748,60	3,62	355.951,40	404.672,58	1.863.592,32	3,85	417.107,68
Serviço da Dívida Interna	1.950.000,00	1.844.700,00	400.353,95	1.638.114,02	3,08	206.585,98	339.374,69	1.577.134,76	3,26	267.565,24
Outros Encargos Especiais	436.000,00	436.000,00	65.474,91	286.634,58	0,54	149.365,42	65.297,89	286.457,56	0,59	149.542,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00
Reserva de Contingência geral	500.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.244.500,00	3.314.815,00	255.843,52	1.253.652,06	2,36	2.061.162,94	255.843,52	1.253.652,06	2,59	2.061.162,94
ADMINISTRAÇÃO	1.525.000,00	1.518.815,00	21.211,44	104.180,84	0,20	1.414.634,16	21.211,44	104.180,84	0,22	1.414.634,16
Planejamento e Orçamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Administração Geral	1.460.000,00	1.453.815,00	21.211,44	104.180,84	0,20	1.349.634,16	21.211,44	104.180,84	0,22	1.349.634,16
Administração Financeira	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.000,00	58.500,00	2.753,18	13.578,88	0,03	44.921,12	2.753,18	13.578,88	0,03	44.921,12
Assistência Comunitária	22.000,00	58.500,00	2.753,18	13.578,88	0,03	44.921,12	2.753,18	13.578,88	0,03	44.921,12
SAÚDE	474.500,00	474.500,00	83.188,88	406.358,07	0,76	68.141,93	83.188,88	406.358,07	0,84	68.141,93
Atenção Básica	474.500,00	474.500,00	83.188,88	406.358,07	0,76	68.141,93	83.188,88	406.358,07	0,84	68.141,93
EDUCAÇÃO	1.027.000,00	1.067.000,00	131.575,63	643.438,42	1,21	423.561,58	131.575,63	643.438,42	1,33	423.561,58
Ensino Fundamental	1.020.000,00	1.060.000,00	131.575,63	643.438,42	1,21	416.561,58	131.575,63	643.438,42	1,33	416.561,58
Educação Infantil	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
URBANISMO	81.000,00	81.000,00	5.637,08	29.479,62	0,06	51.520,38	5.637,08	29.479,62	0,06	51.520,38
Serviços Urbanos	81.000,00	81.000,00	5.637,08	29.479,62	0,06	51.520,38	5.637,08	29.479,62	0,06	51.520,38
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Extensão Rural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE	90.000,00	90.000,00	11.477,31	56.616,23	0,11	33.383,77	11.477,31	56.616,23	0,12	33.383,77
Transporte Rodoviário	90.000,00	90.000,00	11.477,31	56.616,23	0,11	33.383,77	11.477,31	56.616,23	0,12	33.383,77
DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
TOTAL	**58.600.000,00**	**135.549.969,34**	**16.757.302,18**	**53.167.869,34**	**100,00**	**82.382.100,00**	**14.048.470,13**	**48.353.762,35**	**100,00**	**87.196.206,99**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 27/nov/2025 as 09h e 48m.										

CELIO LELIS DA MATA	***SIMONE APARECIDA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:FE23721C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - XIII - PPP - PARCERIA PÚBLICO - PRIVADAS

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2025		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 27/nov/2025 as 09h e 58m.											
Nota:											

CELIO LELIS DA MATA	***SIMONE APARECIDA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:9BB6DEDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - XII - SAUDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

MUNICÍPIO DE MARILENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.983.000,00	5.983.000,00	4.783.915,79	79,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.590.500,00	2.590.500,00	2.067.447,66	79,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	757.484,53	50,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	702.500,00	702.500,00	759.764,97	108,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.190.000,00	1.190.000,00	1.199.218,63	100,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.830.000,00	30.830.000,00	23.962.235,21	77,72
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	15.407.934,89	77,04
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	522.260,61	104,45
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.097.764,73	91,48
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	6.836.191,37	75,96
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	98.083,61	75,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**36.813.000,00**	**36.813.000,00**	**28.746.151,00**	**78,09**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.428.770,00	11.393.479,50	10.262.925,03	90,08	9.607.460,26	84,32	9.431.415,32	82,78
Despesas Correntes	11.315.670,00	11.180.379,50	10.235.942,07	91,55	9.586.677,30	85,75	9.411.474,64	84,18
Despesas de Capital	113.100,00	213.100,00	26.982,96	12,66	20.782,96	9,75	19.940,68	9,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	111.000,00	121.000,00	97.324,39	80,43	97.324,39	80,43	97.271,15	80,39
Despesas Correntes	111.000,00	121.000,00	97.324,39	80,43	97.324,39	80,43	97.271,15	80,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	62.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	62.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.601.770,00**	**11.516.479,50**	**10.360.249,42**	**89.96**	**9.704.784,65**	**84,27**	**9.528.686,47**	**82,74**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	10.360.249,42	9.704.784,65	9.528.686,47
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	656.214,52	656.214,52	656.214,52
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.704.034,90**	**9.048.570,13**	**8.872.471,95**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.311.922,65	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	5.392.112,25	4.736.647,48	4.560.549,30
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**33,76**	**31,48**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
		(i)	(j)	(k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	4.311.922,65	10.360.249,42	6.048.326,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.048.326,77
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.618,88	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.896,89	7.811,42	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.597,99	4.218,38	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235.754,96	91.306,06	49.818,33	-49.818,33
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	58.370,92	58.370,92	58.370,92	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	58.370,92	58.370,92	58.370,92	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.743.600,00	7.318.835,63	4.109.355,15	56,15
Proveniente da União	3.722.000,00	5.183.200,00	3.547.390,52	68,44
Proveniente dos Estados	2.021.600,00	2.135.635,63	561.964,63	26,31
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	282.410,00	286.899,24	485.486,82	169,22
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.026.010,00**	**7.605.734,87**	**4.594.841,97**	**60,41**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.942.600,00	7.504.830,80	3.213.838,72	42,82	3.159.144,20	42,09	3.109.345,29	41,43
Despesas Correntes	3.687.600,00	6.043.486,64	2.876.767,20	47,60	2.839.872,58	46,99	2.790.073,67	46,17
Despesas de Capital	255.000,00	1.461.344,16	337.071,52	23,07	319.271,62	21,85	319.271,62	21,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	11.000,00	11.000,00	164,00	1,49	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	164,00	1,49	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.953.600,00**	**7.515.830,80**	**3.214.002,72**	**42,76**	**3.159.144,20**	**42,03**	**3.109.345,29**	**41,37**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		(c)	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.371.370,00	18.898.310,30	13.476.763,75	71,31	12.766.604,46	67,55	12.540.760,61	66,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	111.000,00	121.000,00	97.324,39	80,43	97.324,39	80,43	97.271,15	80,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	62.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	11.000,00	11.000,00	164,00	1,49	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**15.555.370,00**	**19.032.310,30**	**13.574.252,14**	**71,32**	**12.863.928,85**	**67,59**	**12.638.031,76**	**66,40**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 27/nov/2025 as 09h e 57m.								
CELIO LELIS DA MATA	***SIMONE APARECIDA DE CARVALHO***							
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6							

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:82AC8B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

MUNICIPIO DE MATINHOS - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2026

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2025	31.292.364,15	19.844.182,21	11.448.181,94	150.373.433,30
2026	34.618.027,12	21.332.639,77	13.285.387,35	163.658.820,65
2027	35.896.176,74	22.494.006,60	13.402.170,14	177.060.990,79

2028	37.266.031,86	24.013.195,26	13.252.836,60	190.313.827,39
2029	38.884.584,83	25.810.818,37	13.073.766,46	203.387.593,85
2030	39.837.554,07	27.201.749,52	12.635.804,55	216.023.398,40
2031	40.183.605,51	28.944.958,02	11.238.647,49	227.262.045,89
2032	40.472.779,94	29.587.024,05	10.885.755,89	238.147.801,78
2033	40.918.420,49	30.565.569,06	10.352.851,43	248.500.653,21
2034	41.189.942,97	30.840.621,02	10.349.321,95	258.849.975,16
2035	40.951.937,47	31.833.880,77	9.118.056,70	267.968.031,86
2036	40.700.534,20	32.927.718,46	7.772.815,74	275.740.847,60
2037	40.184.853,96	34.147.631,70	6.037.222,26	281.778.069,86
2038	39.788.548,77	34.785.451,54	5.003.097,23	286.781.167,09
2039	39.219.751,82	35.435.601,98	3.784.149,84	290.565.316,93
2040	38.581.236,73	36.020.091,15	2.561.145,58	293.126.462,51
2041	37.961.925,36	36.349.517,34	1.612.408,02	294.738.870,53
2042	37.041.696,12	37.088.916,98	(47.220,86)	294.691.649,67
2043	35.985.403,91	37.652.324,70	(1.666.920,79)	293.024.728,88
2044	35.088.820,49	37.776.478,25	(2.687.657,76)	290.337.071,12
2045	34.073.268,87	37.901.383,31	(3.828.114,44)	286.508.956,68
2046	32.986.105,36	37.948.242,71	(4.962.137,35)	281.546.819,33
2047	31.789.727,76	38.037.669,20	(6.247.941,44)	275.298.877,89
2048	30.625.804,67	37.900.819,49	(7.275.014,82)	268.023.863,07
2049	29.472.137,19	37.563.832,60	(8.091.695,41)	259.932.167,66
2050	28.502.518,62	36.761.458,83	(8.258.940,21)	251.673.227,45
2051	27.583.695,48	35.817.222,12	(8.233.526,64)	243.439.700,81
2052	26.485.698,78	34.781.435,28	(8.295.736,50)	235.143.964,31
2053	25.484.762,86	33.923.819,04	(8.439.056,18)	226.704.908,13
2054	24.391.666,55	33.173.861,43	(8.782.194,88)	217.922.713,25
2055	23.596.081,75	31.893.451,90	(8.297.370,15)	209.625.343,10
2056	22.836.848,23	30.603.423,37	(7.766.575,14)	201.858.767,96
2057	22.096.292,64	29.342.092,03	(7.245.799,39)	194.612.968,57
2058	15.343.440,65	27.986.152,68	(12.642.712,03)	181.970.256,54
2059	14.189.921,02	26.623.102,07	(12.433.181,05)	169.537.075,49
2060	13.105.308,93	25.198.516,75	(12.093.207,82)	157.443.867,67
2061	12.060.492,66	23.776.519,31	(11.716.026,65)	145.727.841,02
2062	11.043.012,03	22.384.539,66	(11.341.527,63)	134.386.313,39
2063	10.071.882,84	21.000.365,76	(10.928.482,92)	123.457.830,47
2064	9.161.618,23	19.613.058,79	(10.451.440,56)	113.006.389,91
2065	8.299.311,04	18.252.901,22	(9.953.590,18)	103.052.799,73
2066	7.487.234,66	16.923.987,96	(9.436.753,30)	93.616.046,43
2067	6.727.037,51	15.630.612,00	(8.903.574,49)	84.712.471,94
2068	6.019.602,38	14.377.066,22	(8.357.463,84)	76.355.008,10
2069	5.365.002,36	13.167.246,55	(7.802.244,19)	68.552.763,91
2070	4.762.814,17	12.004.978,02	(7.242.163,85)	61.310.600,06
2071	4.212.100,82	10.893.794,67	(6.681.693,85)	54.628.906,21

2072	3.711.528,82	9.836.666,86	(6.125.138,04)	48.503.768,17
2073	3.259.336,06	8.835.726,33	(5.576.390,27)	42.927.377,90
2074	2.853.366,55	7.892.568,02	(5.039.201,47)	37.888.176,43
2075	2.491.200,78	7.008.265,26	(4.517.064,48)	33.371.111,95
2076	2.170.343,29	6.183.807,30	(4.013.464,01)	29.357.647,94
2077	1.888.309,35	5.420.008,86	(3.531.699,51)	25.825.948,43
2078	1.642.526,23	4.717.290,75	(3.074.764,52)	22.751.183,91
2079	1.430.378,56	4.075.595,14	(2.645.216,58)	20.105.967,33
2080	1.249.211,11	3.494.310,36	(2.245.099,25)	17.860.868,08
2081	1.096.300,53	2.971.953,25	(1.875.652,72)	15.985.215,36
2082	968.950,66	2.506.497,71	(1.537.547,05)	14.447.668,31
2083	864.488,79	2.095.453,51	(1.230.964,72)	13.216.703,59
2084	780.287,35	1.735.731,76	(955.444,41)	12.261.259,18
2085	713.862,07	1.423.777,24	(709.915,17)	11.551.344,01
2086	662.953,96	1.155.838,00	(492.884,04)	11.058.459,97
2087	625.604,50	928.002,64	(302.398,14)	10.756.061,83
2088	600.110,90	736.258,82	(136.147,92)	10.619.913,91
2089	584.974,19	576.691,73	8.282,46	10.628.196,37
2090	578.845,89	445.439,05	133.406,84	10.761.603,21
2091	580.523,09	338.844,42	241.678,67	11.003.281,88
2092	588.947,31	253.476,91	335.470,40	11.338.752,28
2093	603.199,11	186.166,24	417.032,87	11.755.785,15
2094	622.486,62	133.970,45	488.516,17	12.244.301,32
2095	646.144,30	94.223,69	551.920,61	12.796.221,93
2096	673.623,99	64.523,01	609.100,98	13.405.322,91
2097	704.491,95	42.779,05	661.712,90	14.067.035,81
2098	738.418,83	27.216,68	711.202,15	14.778.237,96
2099	775.168,26	16.398,33	758.769,93	15.537.007,89
2100	0,00	0,00	0,00	15.537.007,89

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	2.104.234,52	7.245.906,51	(5.141.671,99)	(5.141.671,99)
2026	1.824.303,78	7.923.086,23	(6.098.782,45)	(11.240.454,44)
2027	1.699.185,28	8.360.272,98	(6.661.087,70)	(17.901.542,14)
2028	1.504.776,69	9.059.842,31	(7.555.065,62)	(25.456.607,76)
2029	1.247.282,86	9.978.982,89	(8.731.700,03)	(34.188.307,79)
2030	1.068.665,00	10.539.640,97	(9.470.975,97)	(43.659.283,76)
2031	915.039,89	10.884.910,80	(9.969.870,91)	(53.629.154,67)
2032	883.612,21	10.884.594,10	(10.000.981,89)	(63.630.136,56)
2033	784.967,46	11.068.268,84	(10.283.301,38)	(73.913.437,94)
2034	540.065,58	11.018.300,38	(10.478.234,80)	(84.391.672,74)
2035	527.225,40	10.866.652,65	(10.339.427,25)	(94.731.099,99)
2036	482.907,48	10.774.704,79	(10.291.797,31)	(105.022.897,30)
2037	459.963,08	10.650.837,85	(10.190.874,77)	(115.213.772,07)

2038	452.658,65	10.455.231,66	(10.002.573,01)	(125.216.345,08)
2039	444.632,94	10.244.680,79	(9.800.047,85)	(135.016.392,93)
2040	421.619,84	10.023.854,44	(9.602.234,60)	(144.618.627,53)
2041	412.168,65	9.782.112,51	(9.369.943,86)	(153.988.571,39)
2042	401.997,70	9.524.735,53	(9.122.737,83)	(163.111.309,22)
2043	391.117,94	9.251.681,18	(8.860.563,24)	(171.971.872,46)
2044	379.540,89	8.963.010,21	(8.583.469,32)	(180.555.341,78)
2045	367.278,74	8.658.965,37	(8.291.686,63)	(188.847.028,41)
2046	354.339,93	8.339.942,69	(7.985.602,76)	(196.832.631,17)
2047	340.740,91	8.006.554,60	(7.665.813,69)	(204.498.444,86)
2048	326.511,91	7.659.618,39	(7.333.106,48)	(211.831.551,34)
2049	311.707,30	7.300.106,48	(6.988.399,18)	(218.819.950,52)
2050	296.406,47	6.929.359,28	(6.632.952,81)	(225.452.903,33)
2051	280.704,64	6.548.955,61	(6.268.250,97)	(231.721.154,30)
2052	264.696,05	6.160.535,93	(5.895.839,88)	(237.616.994,18)
2053	248.473,18	5.766.056,97	(5.517.583,79)	(243.134.577,97)
2054	232.114,74	5.367.702,69	(5.135.587,95)	(248.270.165,92)
2055	215.702,31	4.968.069,60	(4.752.367,29)	(253.022.533,21)
2056	199.326,47	4.570.179,90	(4.370.853,43)	(257.393.386,64)
2057	183.084,73	4.177.292,07	(3.994.207,34)	(261.387.593,98)
2058	167.079,34	3.792.571,74	(3.625.492,40)	(265.013.086,38)
2059	151.417,36	3.418.915,39	(3.267.498,03)	(268.280.584,41)
2060	136.206,81	3.059.010,19	(2.922.803,38)	(271.203.387,79)
2061	121.551,10	2.715.207,09	(2.593.655,99)	(273.797.043,78)
2062	107.552,83	2.389.651,34	(2.282.098,51)	(276.079.142,29)
2063	94.305,40	2.084.170,64	(1.989.865,24)	(278.069.007,53)
2064	81.902,03	1.800.357,37	(1.718.455,34)	(279.787.462,87)
2065	70.433,63	1.539.677,90	(1.469.244,27)	(281.256.707,14)
2066	59.968,90	1.303.099,67	(1.243.130,77)	(282.499.837,91)
2067	50.545,47	1.091.026,32	(1.040.480,85)	(283.540.318,76)
2068	42.158,46	903.208,59	(861.050,13)	(284.401.368,89)
2069	34.768,05	738.765,20	(703.997,15)	(285.105.366,04)
2070	28.321,98	596.513,58	(568.191,60)	(285.673.557,64)
2071	22.755,60	474.983,10	(452.227,50)	(286.125.785,14)
2072	18.002,86	372.561,03	(354.558,17)	(286.480.343,31)
2073	13.996,37	287.467,73	(273.471,36)	(286.753.814,67)
2074	10.665,25	217.754,78	(207.089,53)	(286.960.904,20)
2075	7.937,58	161.433,72	(153.496,14)	(287.114.400,34)
2076	5.745,09	116.637,74	(110.892,65)	(287.225.292,99)
2077	4.022,12	81.715,62	(77.693,50)	(287.302.986,49)
2078	2.703,58	55.128,93	(52.425,35)	(287.355.411,84)
2079	1.727,08	35.491,14	(33.764,06)	(287.389.175,90)
2080	1.033,14	21.546,08	(20.512,94)	(287.409.688,84)
2081	566,51	12.127,40	(11.560,89)	(287.421.249,73)

2082	277,05	6.199,24	(5.922,19)	(287.427.171,92)
2083	116,78	2.814,25	(2.697,47)	(287.429.869,39)
2084	40,78	1.115,28	(1.074,50)	(287.430.943,89)
2085	11,40	395,03	(383,63)	(287.431.327,52)
2086	2,37	132,75	(130,38)	(287.431.457,90)
2087	0,38	44,53	(44,15)	(287.431.502,05)
2088	0,08	12,96	(12,88)	(287.431.514,93)
2089	0,01	2,03	(2,02)	(287.431.516,95)
2090	0,00	0,08	(0,08)	(287.431.517,03)
2091	0,00	0,00	0,00	(287.431.517,03)
2092	0,00	0,00	0,00	(287.431.517,03)
2093	0,00	0,00	0,00	(287.431.517,03)
2094	0,00	0,00	0,00	(287.431.517,03)
2095	0,00	0,00	0,00	(287.431.517,03)
2096	0,00	0,00	0,00	(287.431.517,03)
2097	0,00	0,00	0,00	(287.431.517,03)
2098	0,00	0,00	0,00	(287.431.517,03)
2099	0,00	0,00	0,00	(287.431.517,03)
2100	0,00	0,00	0,00	(287.431.517,03)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/11/2025, às 09:14:31.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:69664343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE MORRETES														
ESTADO DO PARANÁ														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
11/2.024 A 10/2.025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total**	**Previsão**
	11 / 2.024	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**5 / 2.025**	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**	**9 / 2.025**	**10 / 2.025**		

													Últ. 12 meses	Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	8.436.136,29	11.777.587,87	10.909.333,93	9.640.756,98	9.404.850,18	10.468.211,01	9.952.506,78	11.053.397,65	11.924.554,86	9.999.312,80	9.882.655,18	11.980.400,17	125.429.703,70	122.881.428,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.144.969,16	1.786.095,62	1.263.891,92	1.200.713,94	1.063.171,85	2.695.041,82	1.681.603,66	1.949.970,87	1.791.423,04	1.611.852,17	1.575.385,69	1.693.456,96	19.457.576,70	19.507.200,00
IPTU	40.101,37	46.066,35	35.127,88	61.632,35	110.890,65	478.056,00	205.019,77	165.740,71	171.346,73	142.016,72	113.440,81	93.648,44	1.663.087,78	2.954.800,00
ISS	682.355,09	897.445,41	774.656,30	519.852,30	398.533,25	1.619.343,92	880.519,10	1.091.009,59	806.958,40	860.760,70	932.300,30	1.011.881,25	10.475.615,61	9.074.900,00
ITBI	127.713,48	159.271,52	72.324,55	215.886,25	134.278,69	55.067,07	95.569,79	81.977,32	281.610,00	87.240,82	80.078,03	86.781,40	1.477.798,92	2.911.400,00
IRRF	241.124,25	638.221,93	303.082,81	270.145,61	260.965,58	279.027,18	294.508,07	370.439,61	334.835,58	362.637,94	322.677,11	371.683,86	4.049.349,53	2.650.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.674,97	45.090,41	78.700,38	133.197,43	158.503,68	263.547,65	205.986,93	240.803,64	196.672,33	159.195,99	126.889,44	129.462,01	1.791.724,86	1.916.100,00
Contribuições	106.313,10	95.169,36	123.691,78	137.463,96	134.568,71	181.215,89	169.556,52	161.992,92	130.563,12	117.869,52	34.078,21	115.052,06	1.507.535,15	2.197.234,65
Receita Patrimonial	87.320,81	147.735,45	168.664,76	183.231,03	125.445,99	239.617,45	211.797,64	1.049.131,19	265.887,00	241.751,52	275.937,67	303.286,84	3.299.807,35	921.397,81
Rendimentos de Aplicação Financeira	85.223,58	145.638,22	166.199,57	181.037,00	123.163,00	237.423,42	209.501,61	1.046.804,22	263.458,03	239.516,45	273.201,96	299.965,33	3.271.132,39	836.197,81
Outras Receitas Patrimoniais	2.097,23	2.097,23	2.465,19	2.194,03	2.282,99	2.194,03	2.296,03	2.326,97	2.428,97	2.235,07	2.735,71	3.321,51	28.674,96	85.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.436,99	7.980,90	1.916,26	13.203,51	25.553,04	18.892,86	7.910,93	12.228,56	20.436,66	28.300,79	12.535,58	26.435,12	188.831,20	147.000,00
Transferências Correntes	7.058.406,97	9.712.094,20	9.350.683,97	8.103.445,33	8.050.921,92	7.333.052,85	7.880.601,29	7.877.899,29	9.708.983,32	7.992.335,13	7.984.114,91	9.826.002,30	100.878.541,48	99.948.455,55
Cota-Parte do FPM	3.123.013,70	3.505.484,89	3.144.717,36	4.219.847,57	2.778.963,77	2.823.901,38	3.602.286,60	3.700.043,28	3.888.976,87	2.996.671,99	3.802.894,52	2.550.467,76	40.137.269,69	35.950.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.233.314,03	1.558.375,86	1.359.291,90	1.133.929,80	1.232.467,45	1.376.938,43	1.050.872,38	1.248.038,63	1.433.214,98	1.150.799,86	1.415.070,91	1.282.061,15	15.474.375,38	18.172.381,97
Cota-Parte do IPVA	101.052,75	114.176,27	1.002.020,38	432.254,49	363.360,40	329.212,81	303.946,83	115.640,44	141.436,20	106.580,25	119.114,38	104.853,88	3.233.649,08	3.200.000,00
Cota-Parte do ITR	6.813,29	11.483,62	2.204,40	1.845,63	98.058,09	888,66	836,80	1.084,30	534,74	2.564,47	10.479,50	38.783,86	175.577,36	72.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	20.041,82	23.529,15	15.473,20	17.515,76	19.075,18	17.909,38	17.399,31	19.807,74	16.994,58	18.772,45	19.907,82	19.091,72	225.518,11	200.000,00
Transferências do FUNDEB	1.254.910,24	1.490.257,86	1.779.822,08	1.472.390,57	1.344.292,39	1.487.503,96	1.299.622,63	1.382.451,14	1.322.839,84	1.236.407,44	1.200.460,49	1.545.478,46	16.816.437,10	19.579.586,32
Outras Transferências Correntes	1.319.261,14	3.008.786,55	2.047.154,65	825.661,51	2.214.704,64	1.296.698,23	1.605.636,74	1.410.833,76	2.904.986,11	2.480.538,67	1.416.187,29	4.285.265,47	24.815.714,76	22.774.487,26
Outras Receitas Correntes	25.689,26	28.512,34	485,24	2.699,21	5.188,67	390,14	1.036,74	2.174,82	7.261,72	7.203,67	603,12	16.166,89	97.411,82	160.140,00
DEDUÇÕES (II)	896.846,98	1.042.609,80	1.104.741,15	1.161.078,27	898.384,69	909.769,84	995.068,19	1.016.922,73	772.701,09	855.077,68	796.816,47	799.051,56	11.249.068,45	9.694.400,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	896.846,98	1.042.609,80	1.104.741,15	1.161.078,27	898.384,69	909.769,84	995.068,19	1.016.922,73	772.701,09	855.077,68	796.816,47	799.051,56	11.249.068,45	9.694.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.539.289,31**	**10.734.978,07**	**9.804.592,78**	**8.479.678,71**	**8.506.465,49**	**9.558.441,17**	**8.957.438,59**	**10.036.474,92**	**11.151.853,77**	**9.144.235,12**	**9.085.838,71**	**11.181.348,61**	**114.180.635,25**	**113.187.028,01**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	200.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	817.993,00	771,84	0,00	0,00	2.118.764,84	1.519.043,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.539.289,31**	**10.534.978,07**	**8.704.592,78**	**8.479.678,71**	**8.506.465,49**	**9.558.441,17**	**8.957.438,59**	**10.036.474,92**	**10.333.860,77**	**9.143.463,28**	**9.085.838,71**	**11.181.348,61**	**112.061.870,41**	**111.667.985,01**
MUNICÍPIO DE MORRETES														
ESTADO DO PARANÁ														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
11/2.024 A 10/2.025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.758,00	0,00	0,00	0,00	205.758,00	266.541,44
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	76.248,00	152.496,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	82.792,72	82.749,77	83.798,05	1.051.888,54	815.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**7.463.041,31**	**10.182.482,07**	**8.622.620,78**	**8.397.706,71**	**8.424.493,49**	**9.476.469,17**	**8.875.466,59**	**9.954.502,92**	**10.246.130,77**	**9.060.670,56**	**9.003.088,94**	**11.097.550,56**	**110.804.223,87**	**110.586.443,57**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/nov/2025 as 09h e

36m.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda	Controlador Geral do Município
DEISY MEDUNA VALERIO		
Contadora		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:3CDCA82D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE PAICANDU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
- RECEITA DE IMPOSTOS	33.236.477,09	22.714.517,80
- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.683.738,00	7.380.536,40
- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	4.587.305,00	3.444.838,69
- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.004.649,09	6.481.284,36
- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	5.960.785,00	5.407.858,35

- Cota-Parte FPM	83.856.464,23	81.447.741,80
- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	59.984.084,23	55.847.951,84
- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	56.284.084,23	50.846.226,64
- Cota-Parte ICMS	3.700.000,00	5.001.725,20
- Cota-Parte IPI-Exportação	14.415.380,00	16.575.853,04
- Cota-Parte ITR	323.000,00	237.830,54
- Cota-Parte IPVA	874.000,00	1.133.546,03
- Cota-Parte IOF-Ouro	8.260.000,00	7.652.560,35
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferênci	0,00	0,00
	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**117.092.941,32**	**104.162.259,60**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**16.031.292,85**	**15.289.203,32**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**13.241.942,48**	**10.751.361,58**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	48.745.100,00	37.803.634,87
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	43.027.200,00	34.276.475,52
6.1.1- Principal	42.783.200,00	33.580.342,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	244.000,00	638.174,61
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	57.958,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.317.900,00	3.293.176,01
6.3.1- Principal	4.317.900,00	3.041.561,47
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	251.614,54
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.400.000,00	233.983,34
6.4.1- Principal	1.400.000,00	227.537,50
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.445,84
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	26.751.907,15	18.291.139,59

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	9.341.066,15
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	4.328.559,60
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	5.012.506,55
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**47.144.701,02**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	49.042.914,75	35.400.950,02	32.944.497,22	32.346.999,07	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	42.420.900,00	30.318.768,09	30.318.767,75	29.721.269,60	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	25.523.900,00	17.726.333,33	17.726.333,12	17.386.492,89	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	15.429.900,00	11.605.927,42	11.605.927,29	11.362.525,29	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	84.400,00	58.582,17	58.582,17	56.922,12	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.382.700,00	927.925,17	927.925,17	915.329,30	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.622.014,75	5.082.181,93	2.625.729,47	2.625.729,47	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.170.590,00	274.260,02	274.260,02	274.260,02	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.742.424,75	4.108.665,42	1.847.769,42	1.847.769,42	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	709.000,00	699.256,49	503.700,03	503.700,03	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQ/EMP EM VALOR SUP AO TOTAL RECEITAS RECEBIDAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EX.	34.855.833,50	32.236.380,70	31.638.882,55	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.338.110,78	30.881.657,98	30.284.159,83	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.290.077,74	1.127.077,74	1.127.077,74	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	227.644,98	227.644,98	227.644,98	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.318.768,09	30.318.767,75	29.721.269,60	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.290.077,74	1.127.077,74	1.127.077,74	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	239.925,00	76.925,00	76.925,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	26.298.756,07	30.318.767,75	30.318.767,75	80,70 %
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IE	1.646.588,01	1.290.077,74	1.290.077,74	39,17 %
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	493.976,40	239.925,00	239.925,00	7,29 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLIC EXCEDENTE AO MAX. PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.780.363,49	5.567.254,17	5.567.254,17	1.786.890,68	14,73 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERM. NO EX. ANT. N APLIC. ATÉ O PRIM. QUAD. DO EX ATU(xA)L
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	4.943.958,34	3.129.597,21	3.632.125,47	348.588,07	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.122.098,10	2.105.431,63	2.754.120,26	27.969,38	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VA AR)	821.860,24	1.024.165,58	878.005,21	320.618,69	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPO	22.276.102,39	16.579.661,45	13.904.365,14	13.510.950,30	0,00
20.1- Educação Infantil	7.892.418,14	6.368.384,97	5.143.956,06	4.972.154,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	10.003.562,19	6.697.065,16	5.697.380,04	5.565.593,21	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	6.600,00	6.550,40	5.268,80	5.268,80	0,00
20.4- Educação Especial	382.422,06	319.718,46	293.585,51	293.585,51	0,00
20.5- Administração Geral	3.991.100,00	3.187.942,46	2.764.174,73	2.674.348,78	0,00

20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPO	24.295.941,68	47.355.359,88	42.688.425,01	41.801.593,89	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	12.862.896,32	25.926.212,53	24.538.783,41	24.027.141,12	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	12.862.896,32	25.926.212,53	24.538.783,41	24.027.141,12	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.433.045,36	21.429.147,35	18.149.641,60	17.774.452,77	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	13.904.365,14
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	15.289.203,32
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.786.890,68
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30	53.407,83
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**27.353.269,95**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS)	26.040.564,90	27.353.269,95	26,26 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE {8}	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.515.329,80	5.497.898,34	6.228.153,64	255.987,46	31.188,70
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	181.801,23	29.068,61	127.311,92	53.407,83	1.081,48
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.067.307,99	4.212.609,15	4.844.621,14	202.579,63	20.107,22
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.266.220,58	1.256.220,58	1.256.220,58	0,00	10.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.506.233,64	5.485.524,47
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.281.322,34	4.322.697,83
31.1.1 - Salário-Educação	3.450.500,00	3.565.812,31

31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	810.822,34	741.819,24
31.1.4 - PNATE	20.000,00	12.774,29
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	2.291,99
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.224.911,30	1.162.826,64
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	36.858.775,20	24.861.204,90	20.918.260,85	20.524.846,01	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	12.862.896,32	7.723.386,16	6.495.817,65	6.324.015,59	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.689.313,54	8.559.475,11	7.469.434,74	7.337.647,91	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	6.600,00	6.550,40	5.268,80	5.268,80	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.600,00	6.550,40	5.268,80	5.268,80	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	382.422,06	319.718,46	293.585,51	293.585,51	0,00
32.8 - OUTRAS	8.910.943,28	8.245.524,37	6.648.885,35	6.559.059,40	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	126.255.606,13	89.219.104,47	75.488.101,01	74.230.160,75	0,00
- Despesas Correntes	115.888.198,58	86.999.958,02	74.023.661,61	72.765.721,35	0,00
- Pessoal Ativo	89.341.750,99	63.380.277,46	56.514.673,98	55.523.760,99	0,00
- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	745.622,06	742.225,75	610.675,54	610.675,54	0,00
- Outras Despesas Correntes	25.800.825,53	22.877.454,81	16.898.312,09	16.631.284,82	0,00
- Despesas de Capital	10.367.407,55	2.219.146,45	1.464.439,40	1.464.439,40	0,00
- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Outras Despesas de Capital	10.367.407,55	2.219.146,45	1.464.439,40	1.464.439,40	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	9.608.659,48	259.815,41
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	37.803.634,87	2.839.734,37
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	41.415.949,12	2.314.740,50
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.996.345,23	784.809,28
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.996.345,23	784.809,28

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:F2227703

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE PAICANDU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2025

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis Receita de Alienação de Bens Imóveis Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Despesas de Capital Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINCANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	16.945,21	0,00	16.945,21

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:D2099CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
12 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PAICANDU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	31.539.828,00	33.236.477,09	22.714.517,80	68,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.683.738,00	12.683.738,00	7.380.536,40	58,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.587.305,00	4.587.305,00	3.444.838,69	75,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.408.000,00	10.004.649,09	6.481.284,36	64,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na	5.860.785,00	5.960.785,00	5.407.858,35	90,72
Fonte - IRRF				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	68.840.151,00	80.156.464,23	76.446.016,60	95,37
Cota-Parte FPM	44.967.771,00	56.284.084,23	50.846.226,64	90,34
Cota-Parte ITR	874.000,00	874.000,00	1.133.546,03	129,70
Cota-Parte IPVA	8.260.000,00	8.260.000,00	7.652.560,35	92,65
Cota-Parte ICMS	14.415.380,00	14.415.380,00	16.575.853,04	114,99
Cota-Parte IPI-Exportação	323.000,00	323.000,00	237.830,54	73,63
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transfer	0,00	0,00	0,00	0,00
ências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**100.379.979,00**	**113.392.941,32**	**99.160.534,40**	**87,45**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.934.900,00	6.548.964,55	5.226.073,77	79,80	5.010.554,13	76,51	4.953.490,31	75,64	0,00
Despesas Correntes	5.512.500,00	5.624.564,55	4.665.896,36	82,96	4.542.235,04	80,76	4.485.171,22	79,74	0,00
Despesas de Capital	422.400,00	924.400,00	560.177,41	60,60	468.319,09	50,66	468.319,09	50,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	21.455.279,00	24.230.008,10	21.176.822,43	87,40	20.309.448,25	83,82	20.170.393,85	83,25	0,00
Despesas Correntes	21.279.400,00	24.056.606,10	21.008.865,83	87,33	20.176.273,88	83,87	20.037.219,48	83,29	0,00
Despesas de Capital	175.879,00	173.402,00	167.956,60	96,86	133.174,37	76,80	133.174,37	76,80	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	54.000,00	21.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	54.000,00	21.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	525.500,00	276.100,00	155.785,12	56,42	155.785,12	56,42	149.972,50	54,32	0,00
Despesas Correntes	525.500,00	276.100,00	155.785,12	56,42	155.785,12	56,42	149.972,50	54,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.877.700,00	7.468.332,45	6.756.517,45	90,47	6.000.114,00	80,34	5.889.946,33	78,87	0,00
Despesas Correntes	5.777.700,00	7.341.032,45	6.631.578,77	90,34	5.885.627,34	80,17	5.775.459,67	78,67	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	127.300,00	124.938,68	98,15	114.486,66	89,93	114.486,66	89,93	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**33.847.379,00**	**38.545.105,10**	**33.315.198,77**	**86,43**	**31.475.901,50**	**81,66**	**31.163.802,99**	**80,85**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	33.315.198,77	31.475.901,50	31.163.802,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**33.315.198,77**	**31.475.901,50**	**31.163.802,99**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	**14.874.080,16**		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]		**16.601.821,34**	
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínim de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**31,74**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025 Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Exercício do Empenho[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.341.400,00	12.019.255,49	11.103.695,94	92,38
Proveniente da União	6.587.840,00	10.354.102,92	9.483.370,23	91,59
Proveniente dos Estados	753.560,00	1.665.152,57	1.620.325,71	97,30
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚ	0,00	0,00	0,00	0,00
DE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	86,11	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.341.400,00**	**12.019.255,49**	**11.103.782,05**	**92,38**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	879.300,00	3.261.354,00	2.413.634,81	74,01	865.166,29	26,53	865.166,29	26,53	0,00
Despesas Correntes	878.400,00	508.400,00	425.971,65	83,79	361.551,60	71,12	361.551,60	71,12	0,00
Despesas de Capital	900,00	2.752.954,00	1.987.663,16	72,20	503.614,69	18,29	503.614,69	18,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	936.400,00	1.080.608,92	788.141,26	72,93	548.802,52	50,79	491.870,14	45,52	0,00
Despesas Correntes	935.800,00	1.080.008,92	788.141,26	72,98	548.802,52	50,81	491.870,14	45,54	0,00
Despesas de Capital	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.816.400,00**	**4.342.662,92**	**3.201.776,07**	**73,73**	**1.413.968,81**	**32,56**	**1.357.036,43**	**31,25**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.814.200,00	9.810.318,55	7.639.708,58	77,87	5.875.720,42	59,89	5.818.656,60	59,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.391.679,00	25.310.617,02	21.964.963,69	86,78	20.858.250,77	82,41	20.662.263,99	81,63	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	54.700,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	525.500,00	276.100,00	155.785,12	56,42	155.785,12	56,42	149.972,50	54,32	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.877.700,00	7.468.332,45	6.756.517,45	90,47	6.000.114,00	80,34	5.889.946,33	78,87	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**35.663.779,00**	**42.887.768,02**	**36.516.974,84**	**85,15**	**32.889.870,31**	**76,69**	**32.520.839,42**	**75,83**	**0,00**

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:734B2DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
13 - DEMONSTRATIVOS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICIPIO DE PAICANDU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO - 2025

RREO - Anexo 13 (Lei n° 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	174.767.060,20	189.564.284,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL (%) (V) = (I/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:EC73488F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE PAICANDU

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	156.500.000,00
Previsão Atualizada	212.574.413,54
Receitas Realizadas	162.249.411,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	26.767.976,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	156.500.000,00
Dotação Atualizada	243.957.961,23
Despesas Empenhadas	172.205.267,31
Despesas Liquidadas	148.876.552,98
Despesas Pagas	146.694.598,65
Superávit Orçamentário	13.372.858,91

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	172.205.267,31
Despesas Liquidadas	148.876.552,98

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	184.450.906,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	183.100.327,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	180.565.683,45

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00

Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativoss Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.389.534,85	0,00 %
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	12.027.563,58	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.496.656,00	1.406,85	1.472.990,10	22.259,05
Poder Executivo	1.496.656,00	1.406,85	1.472.990,10	22.259,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.980.664,96	2.052.435,94	9.610.292,38	317.936,64
Poder Executivo	11.980.664,96	2.052.435,94	9.610.292,38	317.936,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.477.320,96	2.053.842,79	11.083.282,48	340.195,69

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucinais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	27.353.269,95	25%	26,26 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	30.318.767,75	70%	80,70 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.290.077,74	50%	39,17 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	239.925,00	15%	7,29 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	194.797,65	442.202,35
Despesa de Capital Líquida	18.241.473,16	30.847.088,23

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares Receitas de Contribuições Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	100,00

	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anual: % Aplicado até o Bimestre

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	31.475.901,50	15%	31,74 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00 %

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:CD4DD63D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
5 - DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM A ASSISTÊNCIA SOCIAL

		Município de Paiçandu														Exercício
																2025
		Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicacao do														
		Fundo Municipal de Assistência Social														
													Unid. Orçamental		Unid. Gestora	
													Município de Paiçandu		CONSOLIDAÇÃO GERAL	
Liquidado													Período: até			
Especificação								Previsao Atualizada			Anterior ao Período		No Período		Total	
Receitas Resultantes de Impostos																
Receitas 100%																
-																
-																
	-															
	132.101.010.818.000.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 818						0,00		0,00	172,75		172,75	
	132.101.010.819.000.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 819						0,00		0,00	186,94		186,94	
	132.101.010.832.000.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 832						0,00		0,00	17,93		17,93	
	132.101.010.836.000.000		Remuneração de Depositos Bancarios - Fonte 836						0,00		0,00	6,77		6,77	
	132.101.010.854.000.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 854						0,00		0,00	144,40		144,40	
	132.101.010.855.000.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 855						0,00		0,00	11,80		11,80	
	132.101.010.856.000.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 856						0,00		0,00	324,51		324,51	
	132.101.010.861.000.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 861						0,00		0,00	609,87		609,87	
	132.101.010.864.000.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 864						0,00		0,00	505,76		505,76	
	132.101.010.891.000.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 891						0,00		0,00	4.587,20		4.587,20	
	132.101.010.892.000.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 892						0,00		0,00	98,40		98,40	
	132.101.010.893.000.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 893						0,00		0,00	19.176,39		19.176,39	
	132.101.010.894.000.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 894						0,00		0,00	3.888,50		3.888,50	
	132.101.010.896.000.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 896						0,00		0,00	15.666,53		15.666,53	
	132.101.010.902.000.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 902						0,00		0,00	743,80		743,80	
	132.101.010.907.000.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 907						0,00		0,00	1,00		1,00	
	132.101.010.908.000.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 908						0,00		0,00	1,00		1,00	
	132.101.010.910.000.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 910						0,00		0,00	145,62		145,62	
	132.101.010.915.000.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 915						0,00		0,00	3.963,24		3.963,24	
	132.101.010.916.000.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 916						0,00		0,00	1.958,52		1.958,52	
	132.101.010.917.000.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 917						0,00		0,00	72,42		72,42	
	132.101.010.923.000.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 923						0,00		0,00	1.606,99		1.606,99	
	132.101.010.924.000.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 924						0,00		0,00	16.987,03		16.987,03	
	132.101.010.925.000.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 925						0,00		0,00	6.654,89		6.654,89	
	132.101.010.926.000.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 926						0,00		0,00	2.960,13		2.960,13	
	132.101.010.929.000.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 929						0,00		0,00	1.808,33		1.808,33	
	132.101.010.930.000.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 930						0,00		0,00	4.441,05		4.441,05	
	132.101.010.931.000.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 931						0,00		0,00	5.149,29		5.149,29	
	132.101.010.942.000.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 942						0,00		0,00	471,32		471,32	
	132.101.010.943.000.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 943						0,00		0,00	197,12		197,12	
	132.101.010.950.000.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 950						0,00		0,00	8.559,37		8.559,37	
	132.101.010.953.000.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 953						0,00		0,00	1.465,00		1.465,00	

	132.101.010.954.000.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 954						0,00		0,00	732,50		732,50	
	132.101.011.900.000.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 900						0,00		0,00	1.544,87		1.544,87	
Grupo Assessor Público®		27/11/2025 11:37 Usuário: Renata Camargo Baptistoni													
		Município de Paiçandu													Exercício
															2025
		Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicacao do													
		Fundo Municipal de Assistência Social													
												Unid. Orçamental		Unid. Gestora	
												Município de Paiçandu		CONSOLIDAÇÃO GERAL	
Liquidado												Período: até			
Especificação							Previsao Atualizada			Anterior ao Período		No Período		Total	
	171.650.010.200.000.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS						0,00		0,00	123.656,06		123.656,06	
	171.650.010.300.000.000		Procad - SUAS (F) - Resolução 96/2023						0,00		0,00	19.375,24		19.375,24	
	171.650.011.500.000.000		BL GBF FNAS						0,00		0,00	91.373,35		91.373,35	
	171.650.011.700.000.000		RECEITA BLOCO MAC FNAS/FEDERAL						0,00		0,00	86.081,84		86.081,84	
	171.957.010.200.000.000		Emenda Parlamentar de Bancada Custeio APAE						0,00		0,00	11.709,80		11.709,80	
	171.957.010.400.000.000		Emenda Indiv.Custeio Rede Serviços SUAS-Oriovisto Guimarães-202540890006						0,00		0,00	200.000,00		200.000,00	
	171.957.010.500.000.000		Emenda Indiv.custeio rede SUAS para APAE- Luiz Nishimori						0,00		0,00	100.000,00		100.000,00	
	171.957.010.600.000.000		Emenda Indiv.Custeio Rede Serviços SUAS Fahur 202540660007						0,00		0,00	95.000,00		95.000,00	
	172.951.011.000.000.000		Piso Único da Assistência Social -PAS (e)						0,00		0,00	157.500,00		157.500,00	
	172.951.011.500.000.000		Receita de Custeio voltada aos direitos de crianças e adolesc. 13-2025(e)						0,00		0,00	205.000,00		205.000,00	
	172.951.011.600.000.000		Custeio ao Incentivo dos Direitos da Pessoa com Deficiência(e) Del.5/25						0,00		0,00	26.384,06		26.384,06	
	175.999.010.200.000.000		Doações do Poder Judiciário do Estado do PR						0,00		0,00	13.757,11		13.757,11	
	175.999.010.400.000.000		DOAÇÕES IR RECEITA FEDERAL						0,00		0,00	10.161,18		10.161,18	
	192.299.019.931.000.000		Restituição Ass.Coração Eucaristico						0,00		0,00	3.681,17		3.681,17	
	192.299.019.934.000.000		Restituições Asilo São Vicente Paulo						0,00		0,00	229,60		229,60	
	242.999.010.800.000.000		Fortalecimento de ações da Primeira Infância D.60/23(E)						0,00		0,00	68.956,98		68.956,98	
	242.999.011.400.000.000		Receita de capital voltada aos direitos de crianças e adolesc. 13-2025(e)						0,00		0,00	195.000,00		195.000,00	
	242.999.011.800.000.000		Equipamentos Incentivo dos Direitos da Pessoa com Deficiência(e) Del.5/25						0,00		0,00	1.000,00		1.000,00	
	Total do Projeto/Atividade.....:								0,00		0,00	1.513.727,63		1.513.727,63	

Total da Sub-Funcao .....:								0,00		0,00	1.513.727,63		1.513.727,63	
Total da Funcao .....:								0,00		0,00	1.513.727,63		1.513.727,63	
SOMA								0,00		0,00	1.513.727,63		1.513.727,63	
Aplicação Bruta Obrigatória - 100% .....:										0,00	1.513.727,63		1.513.727,63	
Total da Aplicação Obrigatória.....:										0,00	1.513.727,63		1.513.727,63	
Grupo Assessor Público®		27/11/2025 11:37 Usuário: Renata Camargo Baptistoni												
		Município de Paiçandu												Exercício
														2025
		Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicacao do												
		Fundo Municipal de Assistência Social												
											Unid. Orçamental		Unid. Gestora	
											Município de Paiçandu		CONSOLIDAÇÃO GERAL	
Liquidado											Período: até			
Especificação						Despesa Autorizada			Anterior ao Período		No Período		Total	
Despesas por Funcões e Sub.Funcões de Governo														
Despesas														
08 - Assistência Social														
122 - Administração Geral														
	2163000 - BLOCO IGDM - BOLSA FAMILIA													
	339014		DIÁRIAS - CIVIL					10.000,00		0,00	8.550,00		8.550,00	
	339030		MATERIAL DE CONSUMO					25.424,25		0,00	23.007,37		23.007,37	
	339039		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					20.000,00		0,00	19.978,20		19.978,20	
	Total do Projeto/Atividade.....:							55.424,25		0,00	51.535,57		51.535,57	
Total da Sub-Funcao .....:								55.424,25		0,00	51.535,57		51.535,57	
241 - Assistência à Pessoa Idosa														
	2185000 - PROGRAMA DE MANUNTENÇÃO FUNDO DA PESSOA IDOSA													

	335043		SUBVENÇÕES SOCIAIS					100.100,00		0,00	32.000,00		32.000,00	
	339030		MATERIAL DE CONSUMO					22.300,00		0,00	19.740,60		19.740,60	
	339039		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					67.024,92		0,00	44.242,50		44.242,50	
	Total do Projeto/Atividade.....:							189.424,92		0,00	95.983,10		95.983,10	
Total da Sub-Funcao .....:								189.424,92		0,00	95.983,10		95.983,10	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente														
	6107000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTTELAR													
	319011		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					356.500,00		0,00	278.912,06		278.912,06	
	319013		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					83.100,00		0,00	53.282,60		53.282,60	
	339030		MATERIAL DE CONSUMO					10.000,00		0,00	5.431,41		5.431,41	
	339036		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					20.000,00		0,00	16.866,40		16.866,40	
	339039		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					5.400,00		0,00	2.819,22		2.819,22	
	Total do Projeto/Atividade.....:							475.000,00		0,00	357.311,69		357.311,69	
	6162000 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA SUAS - SERVICO CONVIVÊNCIA													
	339014		DIÁRIAS - CIVIL					9.000,00		0,00	450,00		450,00	
	339030		MATERIAL DE CONSUMO					56.837,41		0,00	26.433,86		26.433,86	
	339039		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					42.400,00		0,00	8.796,40		8.796,40	
	Total do Projeto/Atividade.....:							108.237,41		0,00	35.680,26		35.680,26	
	6186000 - MANUTENÇÃO CASA LAR													
	319011		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					562.000,00		0,00	455.526,08		455.526,08	
	339014		DIÁRIAS - CIVIL					5.800,00		0,00	1.400,00		1.400,00	
	339030		MATERIAL DE CONSUMO					78.319,01		0,00	47.337,18		47.337,18	
	339036		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					11.887,38		0,00	11.887,38		11.887,38	
	339039		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					20.512,62		0,00	8.265,06		8.265,06	
	Total do Projeto/Atividade.....:							678.519,01		0,00	524.415,70		524.415,70	

	6187000 - Manutenção Serviços de Acolhimento Familiar															
	339014		DIÁRIAS - CIVIL					1.000,00		0,00	150,00		150,00	
	339048		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					80.000,00		0,00	30.511,80		30.511,80	
	Total do Projeto/Atividade.....:							81.000,00		0,00	30.661,80		30.661,80	
Total da Sub-Funcao .....:								1.342.756,42		0,00	948.069,45		948.069,45	
244 - Assistência Comunitária																
	2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL															
	319011		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					3.117.000,00		0,00	2.450.275,65		2.450.275,65	
	319013		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					570.000,00		0,00	419.556,09		419.556,09	
	335043		SUBVENÇÕES SOCIAIS					186.678,65		0,00	150.500,00		150.500,00	
	339014		DIÁRIAS - CIVIL					14.000,00		0,00	12.900,00		12.900,00	
	339030		MATERIAL DE CONSUMO					119.477,88		0,00	90.233,51		90.233,51	
	339032		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					982.000,00		0,00	619.093,72		619.093,72	
	339033		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					11.000,00		0,00	4.238,55		4.238,55	
	339039		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					10.000,00		0,00	9.685,00		9.685,00	

	Total do Projeto/Atividade.....:							5.010.156,53		0,00	3.756.482,52		3.756.482,52	
Total da Sub-Funcao .....:								5.010.156,53		0,00	3.756.482,52		3.756.482,52	
245 - Serviços Socioassistenciais																
	2161000 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA SUAS - PAIF															
	339014		DIÁRIAS - CIVIL					10.000,00		0,00	1.050,00		1.050,00	
	339030		MATERIAL DE CONSUMO					27.400,00		0,00	22.057,85		22.057,85	
	339039		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					25.000,00		0,00	18.376,50		18.376,50	

	339040		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA					15.600,00		0,00	8.775,26		8.775,26	
	Total do Projeto/Atividade.....:							78.000,00		0,00	50.259,61		50.259,61	
	2481000 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE													
	339014		DIÁRIAS - CIVIL					25.000,00		0,00	7.450,00		7.450,00	
	339030		MATERIAL DE CONSUMO					93.976,98		0,00	82.639,04		82.639,04	
	339036		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					30.000,00		0,00	11.194,03		11.194,03	
	339039		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					35.000,00		0,00	11.465,63		11.465,63	
	339040		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA					15.600,00		0,00	8.775,26		8.775,26	
	Total do Projeto/Atividade.....:							199.576,98		0,00	121.523,96		121.523,96	
Total da Sub-Funcao .....:								277.576,98		0,00	171.783,57		171.783,57	
Total da Funcao .....:								6.875.339,10		0,00	5.023.854,21		5.023.854,21	
SOMA								6.875.339,10		0,00	5.023.854,21		5.023.854,21	
Despesas														
Grupo Assessor Público®		27/11/2025 11:37 Usuário: Renata Camargo Baptistoni												
		Município de Paiçandu												Exercício
														2025
		Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicacao do												
		Fundo Municipal de Assistência Social												
											Unid. Orçamental		Unid. Gestora	
											Município de Paiçandu		CONSOLIDAÇÃO GERAL	
Liquidado											Período: até			
Especificação							Despesa Autorizada		Anterior ao Período		No Período		Total	
08 - Assistência Social														
122 - Administração Geral														
	1163000 - PROJETO BLOCO IGDM - BOLSA FAMILIA													
	449052		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					30.000,00		0,00	29.284,00		29.284,00	
	Total do Projeto/Atividade.....:							30.000,00		0,00	29.284,00		29.284,00	
	2163000 - BLOCO IGDM - BOLSA FAMILIA													
	449052		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					95.000,00		0,00	95.000,00		95.000,00	
	Total do Projeto/Atividade.....:							95.000,00		0,00	95.000,00		95.000,00	
Total da Sub-Funcao .....:								125.000,00		0,00	124.284,00		124.284,00	
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência														
	1176000 - EQUIPAMENTOS FUNDO MUN. PESSOA COM DEFICIÊNCIA													
	449052		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					61.693,15		0,00	61.693,15		61.693,15	
	Total do Projeto/Atividade.....:							61.693,15		0,00	61.693,15		61.693,15	
Total da Sub-Funcao .....:								61.693,15		0,00	61.693,15		61.693,15	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente														
	5107000 - PROJETO PARA O CONSELHO TUTTELAR													
	449052		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					5.100,00		0,00	1.451,30		1.451,30	
	Total do Projeto/Atividade.....:							5.100,00		0,00	1.451,30		1.451,30	
	5186000 - PROJETOS PARA CASA LAR													
	449052		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					10.800,00		0,00	3.120,00		3.120,00	
	Total do Projeto/Atividade.....:							10.800,00		0,00	3.120,00		3.120,00	
Total da Sub-Funcao .....:								15.900,00		0,00	4.571,30		4.571,30	
244 - Assistência Comunitária														
	1071000 - REFORMA, AMPL. MANUT. E AQUISICAO EQUIP. ASSISTENCIA SOCIAL													
	449052		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					146.189,09		0,00	85.465,02		85.465,02	
	Total do Projeto/Atividade.....:							146.189,09		0,00	85.465,02		85.465,02	
Total da Sub-Funcao .....:								146.189,09		0,00	85.465,02		85.465,02	
Total da Funcao .....:								348.782,24		0,00	276.013,47		276.013,47	
SOMA								348.782,24		0,00	276.013,47		276.013,47	
Total das Despesas .....:								7.224.121,34		0,00	5.299.867,68		5.299.867,68	
Grupo Assessor Público®		27/11/2025 11:37 Usuário: Renata Camargo Baptistoni												

		Município de Paiçandu													Exercício
															2025
		Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicacao do													
		Fundo Municipal de Assistência Social													
											Unid. Orçamental		Unid. Gestora		
											Município de Paiçandu		CONSOLIDAÇÃO GERAL		
Liquidado											Período: até				
Especificação							Despesa Autorizada			Anterior ao Período	No Período		Total		
RESUMO															
TOTAL DAS RECEITAS (Base de Cálculo).....:										0,00	0,00		0,00		
DESPESAS EMPENHADAS NO PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....:										0,00	5.299.867,68		5.299.867,68		
(-) Receitas Vinculadas.....:										0,00	1.513.727,63		1.513.727,63		
TOTAL DAS DESPESAS.....:										0,00	3.786.140,05		3.786.140,05		

Percentual de Aplicação em Ações e Serviços de Assistência Social.:								0,0000	0,0000		0,0000			

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:D232E6E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - 5 BIM - 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2

MUNICÍPIO DE PAICANDU														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	11/2024	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**14.375.531,60**	**20.605.591,35**	**19.056.127,06**	**18.113.402,90**	**17.543.955,72**	**16.347.283,17**	**16.033.936,43**	**15.768.554,88**	**17.182.412,93**	**15.023.136,13**	**16.902.101,39**	**15.801.382,86**	**202.753.416,42**	**198.803.802,12**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.738.022,15	2.006.257,17	1.953.092,21	3.013.755,75	4.996.163,97	2.510.760,08	2.466.574,62	1.745.094,56	2.991.150,40	2.332.296,20	2.168.176,27	2.097.395,73	30.018.739,11	37.270.417,03
IPTU	178.822,48	175.282,91	349.510,72	1.021.808,13	2.620.693,07	613.900,20	756.814,56	537.802,13	544.769,96	433.282,01	276.924,64	225.030,98	7.734.641,79	12.683.738,00
ISS	590.929,28	630.909,63	635.314,96	589.494,73	641.849,33	622.207,20	572.112,96	615.958,24	779.964,82	631.109,88	776.760,34	616.511,90	7.703.123,27	10.004.649,09
ITBI	435.693,36	373.118,79	220.122,39	383.428,08	268.821,16	458.700,09	322.450,51	190.359,25	426.868,99	385.294,57	232.235,98	556.557,67	4.253.650,84	4.587.305,00
IRRF	405.244,17	719.540,48	574.713,59	537.675,17	516.049,70	525.988,08	548.325,46	121.035,35	951.746,38	538.856,69	552.833,70	540.634,23	6.532.643,00	5.960.785,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	127.332,86	107.405,36	173.430,55	481.349,64	948.750,71	289.964,51	266.871,13	279.939,59	287.800,25	343.753,05	329.421,61	158.660,95	3.794.680,21	4.033.939,94
Contribuições	194.995,50	197.136,33	220.770,75	220.895,13	279.077,09	233.443,33	220.635,14	227.417,55	212.526,46	189.499,35	186.783,35	181.529,56	2.564.709,54	4.669.000,00
Receita Patrimonial	296.419,29	334.055,52	363.177,36	402.227,56	404.565,26	429.023,67	457.053,52	421.637,44	477.815,96	464.432,19	440.910,15	486.815,14	4.978.133,06	2.031.987,20
Rendimentos de Aplicação Financeira	232.415,14	273.355,03	303.392,55	340.240,59	341.624,31	369.893,62	399.454,89	364.705,13	416.598,70	408.157,81	375.462,54	425.577,94	4.250.878,25	1.115.987,20
Outras Receitas Patrimoniais	64.004,15	60.700,49	59.784,81	61.986,97	62.940,95	59.130,05	57.598,63	56.932,31	61.217,26	56.274,38	65.447,61	61.237,20	727.254,81	916.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	48.950,42	0,42	0,42	8,72	1,57	1,69	2,88	3,25	1,46	0,02	0,89	0,52	48.972,26	500,00
Transferências Correntes	12.030.236,99	18.013.892,88	16.469.247,96	14.421.165,92	11.838.951,17	13.147.593,12	12.789.303,87	13.032.635,38	13.456.903,00	12.006.993,27	14.075.850,37	12.991.820,22	164.274.594,15	154.826.897,89
Cota-Parte do FPM	5.205.022,83	8.396.389,07	5.241.195,59	7.033.079,30	4.631.606,27	4.706.502,30	6.003.811,02	6.166.738,80	6.481.628,10	4.994.453,34	6.338.157,51	4.250.779,61	69.449.363,74	59.984.084,23
Cota-Parte do ICMS	1.515.990,05	1.915.556,18	1.774.595,65	1.482.204,65	1.611.007,15	1.799.850,91	1.373.637,00	1.631.360,86	1.873.412,23	1.504.256,20	1.849.695,36	1.675.833,03	20.007.399,27	14.415.380,00
Cota-Parte do IPVA	206.115,58	264.546,87	2.264.020,19	989.365,02	937.878,04	920.847,24	849.123,40	429.687,58	340.701,44	335.529,07	314.099,51	271.308,86	8.123.222,80	8.260.000,00
Cota-Parte do ITR	15.861,67	12.948,19	6.338,96	1.248,90	1.267,40	2.289,84	1.680,63	7.774,80	3.066,17	5.446,34	129.083,90	975.349,09	1.162.355,89	874.000,00
Transferências da LC 61/1989	24.635,40	28.922,05	20.225,65	22.895,56	24.933,95	23.410,08	22.743,36	25.891,50	22.214,33	24.538,25	26.022,30	24.955,56	291.387,99	323.000,00
Transferências do FUNDEB	3.921.442,18	4.521.170,60	5.909.852,11	3.686.946,05	3.371.464,44	3.955.034,57	3.302.253,55	3.513.007,95	3.364.940,37	3.152.234,21	3.048.182,78	3.545.525,85	45.292.054,66	48.501.100,00
Outras Transferências Correntes	1.141.169,28	2.874.359,92	1.253.019,81	1.205.426,44	1.260.793,92	1.739.658,18	1.236.054,91	1.258.173,89	1.370.940,36	1.990.535,86	2.370.609,01	2.248.068,22	19.948.809,80	22.469.333,66
Outras Receitas Correntes	66.907,25	54.249,03	49.838,36	55.349,82	25.196,66	26.461,28	100.366,40	341.766,70	44.015,65	29.915,10	30.380,36	43.821,69	868.268,30	5.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.394.037,77**	**1.613.914,96**	**1.861.787,86**	**1.906.296,61**	**1.441.876,50**	**1.491.117,99**	**1.650.737,02**	**1.652.290,66**	**1.206.063,30**	**1.373.382,57**	**1.270.821,65**	**1.440.183,20**	**18.302.510,09**	**9.239.518,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	512,70	1.025,40	512,70	537,98	537,98	537,98	537,98	0,00	1.075,96	537,98	537,98	537,98	6.892,62	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.393.525,07	1.612.889,56	1.861.275,16	1.905.758,63	1.441.338,52	1.490.580,01	1.650.199,04	1.652.290,66	1.204.987,34	1.372.844,59	1.270.283,67	1.439.645,22	18.295.617,47	9.239.518,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**12.981.493,83**	**18.991.676,39**	**17.194.339,20**	**16.207.106,29**	**16.102.079,22**	**14.856.165,18**	**14.383.199,41**	**14.116.264,22**	**15.976.349,63**	**13.649.753,56**	**15.631.279,74**	**14.361.199,66**	**184.450.906,33**	**189.564.284,12**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	0,00	250.578,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	1.350.578,62	1.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**12.981.493,83**	**18.741.097,77**	**17.194.339,20**	**16.207.106,29**	**16.102.079,22**	**14.856.165,18**	**14.383.199,41**	**14.116.264,22**	**15.976.349,63**	**13.649.753,56**	**14.531.279,74**	**14.361.199,66**	**183.100.327,71**	**188.464.284,12**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.709,80	0,00	11.709,80	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	185.023,29	370.278,04	200.751,28	197.636,75	197.752,28	198.034,90	195.388,74	195.505,79	195.009,04	194.901,82	196.538,94	196.113,59	2.522.934,46	2.210.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**12.796.470,54**	**18.370.819,73**	**16.993.587,92**	**16.009.469,54**	**15.904.326,94**	**14.658.130,28**	**14.187.810,67**	**13.920.758,43**	**15.781.340,59**	**13.454.851,74**	**14.323.031,00**	**14.165.086,07**	**180.565.683,45**	**186.254.284,12**
Nota:														
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL														

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:A37F4A2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - 5 BIM - 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 2

MUNICÍPIO DE PAICANDU													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO													
RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total L = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2024 (g)**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	22.439,64	1.474.216,36	1.472.990,10	1.406,85	22.259,05	213.421,12	11.767.243,84	9.610.292,38	9.610.292,38	2.052.435,94	317.936,64		340.195,69
EXECUTIVO													
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	0,00	771.329,63	771.329,63	0,00	0,00	12.542,04	5.554.575,68	5.137.535,35	5.137.535,35	402.343,27	27.239,10		27.239,10
FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	443,01	432.098,27	430.872,01	1.359,84	309,43	7.870,67	1.846.047,47	659.847,06	659.847,06	1.193.940,08	131,00		440,43
GABINETE DO PREFEITO	0,00	14.694,97	14.694,97	0,00	0,00	2.040,77	4.210,29	0,00	0,00	6.251,06	0,00		0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	108,24	0,00	0,00	0,00	108,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		108,24
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.275,38	42.467,10	42.467,10	47,01	4.228,37	86.329,35	390.558,68	288.716,01	288.716,01	153.179,38	34.992,64		39.221,01
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	4.638,76	4.638,76	0,00	0,00	0,00	19.169,45	0,00	0,00	0,00	19.169,45		19.169,45
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	47.397,92	47.397,92	0,00	0,00	199,50	406.641,78	245.417,44	245.417,44	161.198,84	225,00		225,00
SECRETARIA DE CULTURA	0,00	2.629,84	2.629,84	0,00	0,00	200,00	3.541,50	0,00	0,00	3.741,50	0,00		0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	5.448,47	5.448,47	0,00	0,00	0,00	926,49	195,00	195,00	0,00	731,49		731,49
SECRETARIA DE EDUCACAO	3.949,62	0,00	0,00	0,00	3.949,62	19.417,15	938.528,50	938.528,50	938.528,50	0,00	19.417,15		23.366,77
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	111.017,17	111.017,17	0,00	0,00	0,00	243.577,98	194.797,65	194.797,65	50,00	48.730,33		48.730,33
SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	8.020,01	8.020,01	0,00	0,00	4.380,54	254.230,01	232.896,08	232.896,08	25.714,47	0,00		0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.800,00	0,00	0,00	0,00	32.800,00	0,00		0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	3.424,81	3.424,81	0,00	0,00	20.000,00	404.406,30	342.814,32	342.814,32	19.498,60	62.093,38		62.093,38
SECRETARIA DE OBRAS	0,00	5.337,76	5.337,76	0,00	0,00	19.974,30	764.429,66	761.606,76	761.606,76	22.796,90	0,30		0,30
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	1.602,67	1.602,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA	1.810,91	0,00	0,00	0,00	1.810,91	0,00	5.761,15	5.761,15	5.761,15	0,00	0,00		1.810,91
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	11.852,48	0,00	0,00	0,00	11.852,48	7.666,80	0,00	0,00	0,00	0,00	7.666,80		19.519,28
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	24.108,98	24.108,98	0,00	0,00	0,00	527.071,90	398.610,06	398.610,06	30.921,84	97.540,00		97.540,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.567,00	403.567,00	403.567,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**22.439,64**	**1.474.216,36**	**1.472.990,10**	**1.406,85**	**22.259,05**	**213.421,12**	**11.767.243,84**	**9.610.292,38**	**9.610.292,38**	**2.052.435,94**	**317.936,64**	**340.195,69**
FONTE: Sistema Informatizado - Fundação de Saúde de Paiçandu - 25/nov/2025 - 16h e 31m												

PODER / ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo k = (f+g)-(i+j)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2024 (g)**				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Informatizado - Fundação de Saúde de Paiçandu - 25/nov/2025 - 16h e 31m											
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL											

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:A764459C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE PAICANDU										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	156.500.000,00	242.006.741,23	32.358.831,67	172.205.267,31	100,00 %	69.801.473,92	32.599.129,36	148.876.552,98	100,00 %	93.130.188,25
Legislativa	4.500.000,00	4.500.000,00	636.174,69	3.429.018,09	1,99 %	1.070.981,91	654.567,60	3.201.692,60	2,15 %	1.298.307,40
Ação Legislativa	4.500.000,00	4.500.000,00	636.174,69	3.429.018,09	1,99 %	1.070.981,91	654.567,60	3.201.692,60	2,15 %	1.298.307,40
Administração	16.740.100,00	24.925.189,86	3.935.784,57	20.717.445,02	12,03 %	4.207.744,84	3.847.291,78	17.695.113,67	11,89 %	7.230.076,19
Planejamento e Orçamento	230.000,00	269.500,00	40.531,02	203.870,91	0,12 %	65.629,09	40.531,02	203.870,91	0,14 %	65.629,09
Administração Geral	11.011.200,00	16.091.410,58	2.897.923,69	14.262.706,77	8,28 %	1.828.703,81	2.872.067,53	12.597.070,20	8,46 %	3.494.340,38
Administração Financeira	4.119.600,00	5.483.475,28	334.635,71	4.874.875,74	2,83 %	608.599,54	780.934,45	4.049.752,40	2,72 %	1.433.722,88
Administração de Receitas	429.300,00	485.300,00	57.518,75	385.190,20	0,22 %	100.109,80	58.643,75	370.904,32	0,25 %	114.395,68
Promoção Industrial	594.000,00	1.220.000,00	91.185,40	474.586,96	0,28 %	745.413,04	92.574,80	469.302,01	0,32 %	750.697,99
Turismo	356.000,00	1.375.504,00	513.990,00	516.214,44	0,30 %	859.289,56	2.540,23	4.213,83	0,00 %	1.371.290,17
Segurança Pública	86.000,00	679.000,00	141.379,31	255.021,78	0,15 %	423.978,22	88.391,61	202.034,08	0,14 %	476.965,92
Administração Geral	0,00	522.000,00	42.787,51	114.429,98	0,07 %	407.570,02	42.787,51	114.429,98	0,08 %	407.570,02
Policiamento	86.000,00	57.000,00	0,00	42.000,00	0,02 %	15.000,00	0,00	42.000,00	0,03 %	15.000,00
Informação e Inteligência	0,00	100.000,00	98.591,80	98.591,80	0,06 %	1.408,20	45.604,10	45.604,10	0,03 %	54.395,90
Assistência Social	7.579.200,00	11.895.408,29	981.321,03	6.316.956,11	3,67 %	5.578.452,18	1.376.740,57	6.006.201,86	4,03 %	5.889.206,43
Administração Geral	100.400,00	201.148,99	2.553,01	176.469,58	0,10 %	24.679,41	122.099,80	175.819,57	0,12 %	25.329,42
Assistência à Pessoa Idosa	167.200,00	269.796,81	54.893,35	106.397,10	0,06 %	163.399,71	59.095,45	95.983,10	0,06 %	173.813,71
Assistência à Pessoa com Deficiência	16.800,00	85.304,32	0,00	61.693,15	0,04 %	23.611,17	61.693,15	61.693,15	0,04 %	23.611,17
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.467.900,00	4.354.990,71	180.534,50	1.110.614,96	0,64 %	3.244.375,75	196.608,35	1.057.400,44	0,71 %	3.297.590,27
Assistência Comunitária	5.600.700,00	6.562.190,48	716.667,81	4.662.762,87	2,71 %	1.899.427,61	885.981,90	4.443.522,03	2,98 %	2.118.668,45
Serviços Socioassistenciais	226.200,00	421.976,98	26.672,36	199.018,45	0,12 %	222.958,53	51.261,92	171.783,57	0,12 %	250.193,41
Saúde	44.094.979,00	63.308.335,66	9.233.839,46	51.927.574,60	30,15 %	11.380.761,06	9.274.572,96	46.447.357,70	31,20 %	16.860.977,96
Administração Geral	5.996.200,00	7.642.732,45	1.357.894,52	6.910.621,80	4,01 %	732.110,65	1.231.841,08	6.154.218,35	4,13 %	1.488.514,10
Tecnologia da Informação	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00 %	51.000,00	0,00	0,00	0,00 %	51.000,00

Assistência Comunitária	4.500,00	100,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00
Atenção Básica	12.939.300,00	21.800.414,43	3.086.129,28	16.638.056,47	9,66 %	5.162.357,96	3.282.113,36	14.235.315,42	9,56 %	7.565.099,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.392.779,00	31.433.579,03	4.462.508,77	26.787.871,51	15,56 %	4.645.707,52	4.431.047,76	24.486.307,03	16,45 %	6.947.272,00
Vigilância Sanitária	2.185.700,00	2.104.409,75	274.168,03	1.435.239,70	0,83 %	669.170,05	276.431,90	1.415.731,78	0,95 %	688.677,97
Vigilância Epidemiológica	525.500,00	276.100,00	53.138,86	155.785,12	0,09 %	120.314,88	53.138,86	155.785,12	0,10 %	120.314,88
Trabalho	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00 %	300,00	0,00	0,00	0,00 %	300,00
Fomento ao Trabalho	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00 %	300,00	0,00	0,00	0,00 %	300,00
Educação	63.277.801,00	90.556.850,99	13.400.778,91	64.291.201,54	37,33 %	26.265.649,45	12.931.397,78	57.425.597,60	38,57 %	33.131.253,39
Administração Geral	4.114.500,00	3.991.100,00	419.275,38	3.242.203,66	1,88 %	748.896,34	655.860,20	2.818.390,83	1,89 %	1.172.709,17
Alimentação e Nutrição	2.728.850,00	4.919.843,28	1.377.830,10	5.003.320,71	2,91 %	-83.477,43	1.247.007,57	3.830.494,52	2,57 %	1.089.348,76
Ensino Fundamental	24.922.601,00	36.918.678,60	6.025.103,17	26.300.092,07	15,27 %	10.618.586,53	5.306.870,54	22.949.155,57	15,41 %	13.969.523,03
Ensino Infantil	29.156.550,00	42.030.387,05	5.326.099,48	27.601.832,41	16,03 %	14.428.554,64	5.346.353,28	25.906.775,00	17,40 %	16.123.612,05
Educação de Jovens e Adultos	100.400,00	91.000,00	19.060,28	65.132,57	0,04 %	25.867,43	18.704,28	63.850,97	0,04 %	27.149,03
Educação Especial	2.254.900,00	2.605.842,06	233.410,50	2.078.620,12	1,21 %	527.221,94	356.601,91	1.856.930,71	1,25 %	748.911,35
Cultura	769.000,00	1.370.511,18	203.790,39	1.014.382,00	0,59 %	356.129,18	186.046,19	991.739,09	0,67 %	378.772,09
Difusão Cultural	769.000,00	1.370.511,18	203.790,39	1.014.382,00	0,59 %	356.129,18	186.046,19	991.739,09	0,67 %	378.772,09
Direitos da Cidadania	0,00	446.615,67	47.836,08	97.766,86	0,06 %	348.848,81	22.609,48	60.066,86	0,04 %	386.548,81
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	446.615,67	47.836,08	97.766,86	0,06 %	348.848,81	22.609,48	60.066,86	0,04 %	386.548,81
Urbanismo	10.951.020,00	26.962.326,14	2.432.210,65	14.068.448,55	8,17 %	12.893.877,59	2.619.489,53	10.185.941,73	6,84 %	16.776.384,41
Infra Estrutura Urbana	2.040.200,00	14.362.685,77	317.353,71	4.376.767,40	2,54 %	9.985.918,37	992.631,74	2.161.341,62	1,45 %	12.201.344,15
Serviços Urbanos	8.720.820,00	12.382.195,13	2.100.857,29	9.663.899,21	5,61 %	2.718.295,92	1.626.857,79	8.010.817,82	5,38 %	4.371.377,31
Preservação e Conservação Ambiental	190.000,00	217.445,24	13.999,65	27.781,94	0,02 %	189.663,30	0,00	13.782,29	0,01 %	203.662,95
Gestão Ambiental	6.018.200,00	7.664.749,02	597.814,10	5.744.984,23	3,34 %	1.919.764,79	1.182.635,93	4.784.996,65	3,21 %	2.879.752,37
Preservação e Conservação Ambiental	5.474.200,00	5.724.800,00	540.814,11	4.616.699,15	2,68 %	1.108.100,85	885.365,84	3.835.430,08	2,58 %	1.889.369,92
Recursos Hídricos	544.000,00	1.939.949,02	56.999,99	1.128.285,08	0,66 %	811.663,94	297.270,09	949.566,57	0,64 %	990.382,45
Agricultura	1.448.000,00	8.000.068,42	673.163,84	4.216.969,46	2,45 %	3.783.098,96	395.113,77	1.804.778,55	1,21 %	6.195.289,87
Abastecimento	1.053.000,00	1.122.000,00	272.163,84	820.722,79	0,48 %	301.277,21	137.092,31	651.415,21	0,44 %	470.584,79
Extensão Rural	95.000,00	95.000,00	0,00	61.350,00	0,04 %	33.650,00	28.425,50	61.350,00	0,04 %	33.650,00
Promoção da Produção Agropecuária	300.000,00	6.783.068,42	401.000,00	3.334.896,67	1,94 %	3.448.171,75	229.595,96	1.092.013,34	0,73 %	5.691.055,08
Comunicação	0,00	459.000,00	20.272,16	71.032,59	0,04 %	387.967,41	20.272,16	71.032,59	0,05 %	387.967,41
Comunicação Social	0,00	459.000,00	20.272,16	71.032,59	0,04 %	387.967,41	20.272,16	71.032,59	0,05 %	387.967,41
Desporto e Lazer	35.400,00	238.386,00	54.466,48	54.466,48	0,03 %	183.919,52	0,00	0,00	0,00 %	238.386,00
Desporto Comunitário	35.400,00	238.386,00	54.466,48	54.466,48	0,03 %	183.919,52	0,00	0,00	0,00 %	238.386,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00				1.000.000,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00				1.000.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	1.951.220,00	0,00	0,00	0,00 %	1.951.220,00	0,00	0,00	0,00 %	1.951.220,00
TOTAL (III) = (I + II)	156.500.000,00	243.957.961,23	32.358.831,67	172.205.267,31	100,00 %	71.752.693,92	32.599.129,36	148.876.552,98	100,00 %	95.081.408,25
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 27/nov/2025 - 09h e 35m										

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	1.951.220,00	0,00	0,00	0,00 %	1.951.220,00	0,00	0,00	0,00 %	1.951.220,00
Cultura	0,00	1.951.220,00	0,00	0,00	0,00 %	1.951.220,00	0,00	0,00	0,00 %	1.951.220,00
Difusão Cultural	0,00	1.951.220,00	0,00	0,00	0,00 %	1.951.220,00	0,00	0,00	0,00 %	1.951.220,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 27/nov/2025 - 09h e 35m										
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL										

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:751EAD81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE PARANAGUA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 3037,14354,14357,14358

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.179.215.100,00	1.339.774.553,43	205.499.466,76	15,34	1.105.431.651,11	82,51	234.342.902,32
RECEITAS CORRENTES	1.092.615.100,00	1.237.554.661,65	197.859.629,84	15,99	1.089.715.228,64	88,05	147.839.433,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	510.620.800,00	604.682.672,68	102.159.268,77	16,89	535.167.631,38	88,50	69.515.041,30
Impostos	472.558.300,00	552.875.674,44	98.648.692,86	17,84	488.951.464,33	88,44	63.924.210,11
Taxas	38.062.500,00	51.806.998,24	3.510.575,91	6,78	46.216.167,05	89,21	5.590.831,19
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	59.642.000,00	59.642.000,00	5.481.098,48	9,19	51.681.531,58	86,65	7.960.468,42
Contribuições Sociais	44.705.000,00	44.705.000,00	3.262.923,82	7,30	39.267.733,93	87,84	5.437.266,07
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	14.937.000,00	14.937.000,00	2.218.174,66	14,85	12.413.797,65	83,11	2.523.202,35
RECEITA PATRIMONIAL	46.679.900,00	46.886.396,39	15.771.041,87	33,64	105.745.509,78	225,54	(58.859.113,39)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	717.500,00	717.500,00	832.989,73	116,10	3.917.586,86	546,01	(3.200.086,86)
Valores Mobiliários	41.858.400,00	42.064.896,39	14.938.052,14	35,51	101.827.922,92	242,07	(59.763.026,53)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	4.100.000,00	4.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.100.000,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.853.000,00	7.853.000,00	659.720,75	8,40	4.617.484,19	58,80	3.235.515,81
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.851.000,00	7.851.000,00	659.720,75	8,40	4.617.484,19	58,81	3.233.515,81
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	452.118.200,00	502.789.392,58	71.359.757,52	14,19	376.738.734,18	74,93	126.050.658,40
Transferências da União e de suas Entidades	173.135.100,00	195.736.639,65	29.950.654,87	15,30	150.853.454,02	77,07	44.883.185,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	172.622.100,00	193.291.752,93	24.056.267,36	12,45	132.143.621,03	68,36	61.148.131,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	3.369.000,00	3.369.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.369.000,00
Transferências de Instituições Privadas	470.000,00	1.870.000,00	315.888,32	16,89	2.516.339,28	134,56	(646.339,28)
Transferências de Outras Instituições Públicas	102.000.000,00	108.000.000,00	17.036.946,97	15,77	91.177.319,85	84,42	16.822.680,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	522.000,00	522.000,00	0,00	0,00	48.000,00	9,20	474.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.701.200,00	15.701.200,00	2.428.742,45	15,47	15.764.337,53	100,40	(63.137,53)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.704.700,00	4.704.700,00	781.035,02	16,60	3.658.538,67	77,76	1.046.161,33
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.679.000,00	6.679.000,00	1.180.968,03	17,68	4.008.488,03	60,02	2.670.511,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
Demais Receitas Correntes	4.313.300,00	4.313.300,00	466.739,40	10,82	8.097.310,83	187,73	(3.784.010,83)
RECEITAS DE CAPITAL	86.600.000,00	102.219.891,78	7.639.836,92	7,47	15.716.422,47	15,38	86.503.469,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	86.600.000,00	86.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	86.600.000,00	86.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	2.140.232,80	105.568,92	4,93	8.182.154,47	382,30	(6.041.921,67)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	2.140.232,80	105.568,92	4,93	8.182.154,47	382,30	(6.041.921,67)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	13.479.658,98	7.534.268,00	55,89	7.534.268,00	55,89	5.945.390,98
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	13.479.658,98	7.534.268,00	55,89	7.534.268,00	55,89	5.945.390,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.940.000,00	49.940.000,00	5.596.089,06	11,21	44.358.172,96	88,82	5.581.827,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.229.155.100,00	1.389.714.553,43	211.095.555,82	15,19	1.149.789.824,07	82,74	239.924.729,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.229.155.100,00	1.389.714.553,43	211.095.555,82	15,19	1.149.789.824,07	82,74	239.924.729,36
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**1.229.155.100,00**	**1.389.714.553,43**	**211.095.555,82**	**15,19**	**1.149.789.824,07**	**82,74**	**239.924.729,36**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	23.814.770,17	-	-	23.804.770,17	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	23.804.770,17	-	-	23.804.770,17	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (f)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.170.824.700,00	1.339.031.860,66	160.238.068,02	920.510.018,51	418.521.842,15	184.674.922,21	847.283.510,93	491.748.349,73	844.380.155,62
DESPESAS CORRENTES	911.672.500,00	1.056.356.684,36	147.303.087,92	868.731.956,35	187.624.728,01	174.224.255,44	805.285.125,08	251.071.559,28	802.576.019,38
Pessoal e Encargos Sociais	541.957.950,00	558.556.764,50	87.943.671,00	450.167.762,17	108.389.002,33	87.943.027,47	450.166.281,14	108.390.483,36	448.730.619,84
Juros e Encargos da Dívida	15.618.100,00	19.289.100,00	2.899.631,49	17.934.237,26	1.354.862,74	3.800.762,17	16.359.125,32	2.929.974,68	16.359.125,32
Outras Despesas Correntes	354.096.450,00	478.510.819,86	56.459.785,43	400.629.956,92	77.880.862,94	82.480.465,80	338.759.718,62	139.751.101,24	337.486.274,22
DESPESAS DE CAPITAL	159.112.200,00	182.635.176,30	12.934.980,10	51.778.062,16	130.857.114,14	10.450.666,77	41.998.385,85	140.636.790,45	41.804.136,24
Investimentos	112.260.200,00	136.188.176,30	4.487.566,66	8.723.042,66	127.465.133,64	954.361,89	2.596.954,83	133.591.221,47	2.402.705,22
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	46.851.000,00	46.447.000,00	8.447.413,44	43.055.019,50	3.391.980,50	9.496.304,88	39.401.431,02	7.045.568,98	39.401.431,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.040.000,00	100.040.000,00	0,00	0,00	100.040.000,00	0,00	0,00	100.040.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	58.340.400,00	74.497.462,94	9.791.150,02	53.076.287,46	21.421.175,48	10.601.492,52	52.763.497,26	21.733.965,68	47.947.444,48
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.229.165.100,00	1.413.529.323,60	170.029.218,04	973.586.305,97	439.943.017,63	195.276.414,73	900.047.008,19	513.482.315,41	892.327.600,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	1.229.165.100,00	1.413.529.323,60	170.029.218,04	973.586.305,97	439.943.017,63	195.276.414,73	900.047.008,19	513.482.315,41	892.327.600,10
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	176.203.518,10	-	-	249.742.815,88	-	257.462.223,97
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**1.229.165.100,00**	**1.413.529.323,60**	**170.029.218,04**	**1.149.789.824,07**	-	**195.276.414,73**	**1.149.789.824,07**	-	**1.149.789.824,07**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/11/2025, às 14:58:12.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.940.000,00	49.940.000,00	5.596.089,06	11,21	44.358.172,96	88,82	5.581.827,04
RECEITAS CORRENTES	49.940.000,00	49.940.000,00	5.596.089,06	11,21	44.358.172,96	88,82	5.581.827,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	49.940.000,00	49.940.000,00	5.590.432,83	11,19	44.323.319,79	88,75	5.616.680,21
Contribuições Sociais	49.940.000,00	49.940.000,00	5.590.432,83	11,19	44.323.319,79	88,75	5.616.680,21
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	5.656,23	0,00	34.853,17	0,00	(34.853,17)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	2.208,41	0,00	29.703,32	0,00	(29.703,32)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	3.447,82	0,00	5.149,85	0,00	(5.149,85)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	58.340.400,00	74.497.462,94	9.791.150,02	53.076.287,46	21.421.175,48	10.601.492,52	52.763.497,26	21.733.965,68	47.947.444,48
DESPESAS CORRENTES	58.340.400,00	74.497.462,94	9.791.150,02	53.076.287,46	21.421.175,48	10.601.492,52	52.763.497,26	21.733.965,68	47.947.444,48
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	58.340.400,00	74.497.462,94	9.791.150,02	53.076.287,46	21.421.175,48	10.601.492,52	52.763.497,26	21.733.965,68	47.947.444,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:23625A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE PARANAGUA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3037,14354,14357,14358

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.170.824.700,00	1.339.031.860,66	160.238.068,02	920.510.018,51	94,55	418.521.842,15	184.674.922,21	847.283.510,93	94,14	491.748.349,73
LEGISLATIVA	46.200.000,00	46.200.000,00	4.100.429,80	20.788.659,93	2,14	25.411.340,07	3.942.096,11	19.592.702,64	2,18	26.607.297,36
Ação Legislativa	46.200.000,00	46.200.000,00	4.100.429,80	20.788.659,93	2,14	25.411.340,07	3.942.096,11	19.592.702,64	2,18	26.607.297,36
JUDICIÁRIA	9.475.000,00	10.335.000,00	1.707.364,54	8.266.104,98	0,85	2.068.895,02	1.706.754,39	8.264.673,31	0,92	2.070.326,69
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	9.475.000,00	10.335.000,00	1.707.364,54	8.266.104,98	0,85	2.068.895,02	1.706.754,39	8.264.673,31	0,92	2.070.326,69
ADMINISTRAÇÃO	175.713.300,00	189.666.250,89	23.164.510,35	160.224.443,72	16,46	29.441.807,17	30.138.529,06	144.302.242,51	16,03	45.364.008,38
Planejamento e Orçamento	3.082.000,00	4.537.295,27	717.420,03	3.571.674,36	0,37	965.620,91	732.020,08	3.473.560,23	0,39	1.063.735,04
Administração Geral	139.055.100,00	149.592.359,38	16.644.412,28	127.638.320,95	13,11	21.954.038,43	22.747.318,53	113.924.827,76	12,66	35.667.531,62
Administração Financeira	18.704.200,00	17.539.255,46	2.337.617,82	12.394.401,44	1,27	5.144.854,02	2.339.363,52	12.382.857,24	1,38	5.156.398,22
Controle Interno	1.360.000,00	1.284.408,56	216.494,15	1.073.142,34	0,11	211.266,22	222.615,65	1.071.361,57	0,12	213.046,99
Tecnologia da Informação	9.000.000,00	8.895.520,23	1.469.266,89	8.426.657,94	0,87	468.862,29	2.230.309,78	7.496.171,29	0,83	1.399.348,94
Administração de Receitas	350.000,00	234.285,74	0,00	183.678,48	0,02	50.607,26	0,00	183.678,48	0,02	50.607,26
Comunicação Social	3.940.000,00	7.411.126,25	1.779.143,00	6.859.175,37	0,70	551.950,88	1.866.745,32	5.692.393,10	0,63	1.718.733,15
Demais Subfunções	222.000,00	172.000,00	156,18	77.392,84	0,01	94.607,16	156,18	77.392,84	0,01	94.607,16
SEGURANÇA PÚBLICA	41.104.000,00	45.668.377,37	7.787.926,06	38.450.752,59	3,95	7.217.624,78	7.842.996,70	36.598.314,67	4,07	9.070.062,70
Policiamento	3.520.000,00	7.339.321,74	1.424.013,73	6.625.606,98	0,68	713.714,76	1.423.167,40	4.958.177,64	0,55	2.381.144,10
Defesa Civil	570.000,00	449.032,25	0,00	322.203,25	0,03	126.829,00	55.916,97	137.194,67	0,02	311.837,58
Administração Geral	37.014.000,00	37.880.023,38	6.363.912,33	31.502.942,36	3,24	6.377.081,02	6.363.912,33	31.502.942,36	3,50	6.377.081,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.153.000,00	35.220.915,23	4.978.251,89	28.639.425,31	2,94	6.581.489,92	4.808.553,02	26.908.910,94	2,99	8.312.004,29
Assistência ao Idoso	2.699.900,00	3.198.270,69	270.322,84	2.723.572,99	0,28	474.697,70	369.684,34	2.710.261,49	0,30	488.009,20
Assistência ao Portador de Deficiência	22.000,00	693.902,00	384.296,52	614.694,20	0,06	79.207,80	0,00	230.397,68	0,03	463.504,32
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.139.000,00	8.253.162,86	987.770,16	6.106.061,76	0,63	2.147.101,10	813.102,22	5.822.854,18	0,65	2.430.308,68
Assistência Comunitária	2.920.000,00	3.304.810,78	388.577,72	3.242.287,38	0,33	62.523,40	547.418,68	2.641.406,42	0,29	663.404,36
Administração Geral	13.303.740,00	14.252.186,78	2.387.769,46	11.983.381,55	1,23	2.268.805,23	2.378.753,81	11.854.047,71	1,32	2.398.139,07
Demais Subfunções	5.068.360,00	5.518.582,12	559.515,19	3.969.427,43	0,41	1.549.154,69	699.593,97	3.649.943,46	0,41	1.868.638,66
PREVIDÊNCIA SOCIAL	65.709.000,00	69.484.000,00	8.661.600,15	46.481.371,08	4,77	23.002.628,92	8.708.041,75	45.933.985,59	5,10	23.550.014,41
Previdência do Regime Estatutário	65.709.000,00	69.484.000,00	8.661.600,15	46.481.371,08	4,77	23.002.628,92	8.708.041,75	45.933.985,59	5,10	23.550.014,41
SAÚDE	172.549.200,00	201.764.888,75	31.799.959,35	158.102.309,49	16,24	43.662.579,26	31.310.173,67	137.821.344,78	15,31	63.943.543,97
Atenção Básica	76.751.800,00	75.731.999,39	10.753.992,93	60.823.672,70	6,25	14.908.326,69	12.829.687,67	55.818.779,27	6,20	19.913.220,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	51.097.400,00	67.041.450,51	10.586.579,17	52.240.811,55	5,37	14.800.638,96	11.107.421,35	46.380.957,46	5,15	20.660.493,05
Suporte Profilático e Terapêutico	182.600,00	11.052.611,42	3.729.611,63	6.156.981,41	0,63	4.895.630,01	393.865,37	1.439.264,87	0,16	9.613.346,55
Vigilância Sanitária	5.615.000,00	5.615.000,00	515.603,49	2.875.428,37	0,30	2.739.571,63	834.553,87	2.656.439,93	0,30	2.958.560,07
Vigilância Epidemiológica	2.154.600,00	2.126.806,52	188.475,47	1.156.740,09	0,12	970.066,43	217.970,50	1.010.222,37	0,11	1.116.584,15
Administração Geral	34.538.000,00	37.736.220,91	5.760.635,84	33.170.962,30	3,41	4.565.258,61	5.661.614,09	28.837.967,81	3,20	8.898.253,10
Demais Subfunções	2.209.800,00	2.460.800,00	265.060,82	1.677.713,07	0,17	783.086,93	265.060,82	1.677.713,07	0,19	783.086,93
TRABALHO	2.330.000,00	2.245.941,06	563.659,07	1.928.617,97	0,20	317.323,09	473.932,69	1.820.025,03	0,20	425.916,03
Administração Geral	2.330.000,00	2.245.941,06	563.659,07	1.928.617,97	0,20	317.323,09	473.932,69	1.820.025,03	0,20	425.916,03
EDUCAÇÃO	243.569.000,00	302.636.584,87	42.107.574,19	258.545.532,64	26,56	44.091.052,23	52.548.811,96	244.567.028,84	27,17	58.069.556,03
Ensino Fundamental	152.486.300,00	220.556.609,68	29.240.589,58	199.309.205,39	20,47	21.247.404,29	39.310.077,27	186.804.040,18	20,75	33.752.569,50
Ensino Superior	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Infantil	80.164.600,00	67.051.858,78	12.019.064,88	48.350.446,34	4,97	18.701.412,44	12.093.780,75	47.044.737,93	5,23	20.007.120,85
Educação de Jovens e Adultos	3.113.600,00	5.123.600,00	311.828,54	3.216.882,79	0,33	1.906.717,21	311.828,54	3.216.882,79	0,36	1.906.717,21
Educação Especial	7.801.500,00	9.902.516,41	536.091,19	7.668.998,12	0,79	2.233.518,29	833.125,40	7.501.367,94	0,83	2.401.148,47
CULTURA	2.300.000,00	4.602.978,11	89.201,57	2.706.166,09	0,28	1.896.812,02	51.174,16	1.184.331,35	0,13	3.418.646,76
Difusão Cultural	2.300.000,00	4.602.978,11	89.201,57	2.706.166,09	0,28	1.896.812,02	51.174,16	1.184.331,35	0,13	3.418.646,76
DIREITOS DA CIDADANIA	1.805.000,00	2.372.637,31	133.729,45	1.032.676,50	0,11	1.339.960,81	141.273,97	1.026.659,13	0,11	1.345.978,18
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.805.000,00	2.372.637,31	133.729,45	1.032.676,50	0,11	1.339.960,81	141.273,97	1.026.659,13	0,11	1.345.978,18
URBANISMO	153.105.600,00	178.043.446,22	12.329.970,36	70.649.774,07	7,26	107.393.672,15	16.573.528,62	62.073.554,11	6,90	115.969.892,11
Infra-Estrutura Urbana	100.411.300,00	104.835.694,12	648.630,90	5.477.133,67	0,56	99.358.560,45	437.806,11	3.350.327,86	0,37	101.485.366,26
Serviços Urbanos	9.977.000,00	13.477.000,00	1.735.663,40	8.747.525,57	0,90	4.729.474,43	2.767.780,58	6.185.620,92	0,69	7.291.379,08
Transportes Coletivos Urbanos	4.000,00	2.000,00	0,00	314,62	0,00	1.685,38	0,00	314,62	0,00	1.685,38
Demais Subfunções	42.713.300,00	59.728.752,10	9.945.676,06	56.424.800,21	5,80	3.303.951,89	13.367.941,93	52.537.290,71	5,84	7.191.461,39
HABITAÇÃO	27.000,00	1.034.000,00	0,00	0,00	0,00	1.034.000,00	0,00	0,00	0,00	1.034.000,00
Habitação Urbana	27.000,00	1.034.000,00	0,00	0,00	0,00	1.034.000,00	0,00	0,00	0,00	1.034.000,00
SANEAMENTO	4.273.000,00	6.394.760,55	813.733,03	4.958.465,58	0,51	1.436.294,97	1.042.630,70	4.140.050,56	0,46	2.254.709,99
Saneamento Básico Urbano	480.500,00	2.174.260,55	2,95	1.710.120,87	0,18	464.139,68	477.202,67	1.356.951,67	0,15	817.308,88
Demais Subfunções	3.792.500,00	4.220.500,00	813.730,08	3.248.344,71	0,33	972.155,29	565.428,03	2.783.098,89	0,31	1.437.401,11

GESTÃO AMBIENTAL	12.261.000,00	13.136.548,23	2.174.520,87	9.919.772,02	1,02	3.216.776,21	2.064.456,43	9.484.291,46	1,05	3.652.256,77
Preservação e Conservação Ambiental	962.000,00	1.679.815,50	153.075,77	530.075,36	0,05	1.149.740,14	89.733,34	413.034,76	0,05	1.266.780,74
Controle Ambiental	500.000,00	667.732,73	189.507,00	425.224,50	0,04	242.508,23	140.977,60	224.259,60	0,02	443.473,13
Administração Geral	10.799.000,00	10.789.000,00	1.831.938,10	8.964.472,16	0,92	1.824.527,84	1.833.745,49	8.846.997,10	0,98	1.942.002,90
AGRICULTURA	38.000,00	5.481.720,00	103,03	283.388,90	0,03	5.198.331,10	103,03	282.388,90	0,03	5.199.331,10
Abastecimento	30.000,00	5.451.720,00	103,03	273.520,61	0,03	5.178.199,39	103,03	272.520,61	0,03	5.179.199,39
Administração Geral	8.000,00	30.000,00	0,00	9.868,29	0,00	20.131,71	0,00	9.868,29	0,00	20.131,71
INDÚSTRIA	7.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Promoção Industrial	7.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.611.000,00	1.604.000,00	432.949,72	1.216.981,52	0,12	387.018,48	408.327,00	1.186.247,00	0,13	417.753,00
Promoção Comercial	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	1.604.000,00	1.604.000,00	432.949,72	1.216.981,52	0,12	387.018,48	408.327,00	1.186.247,00	0,13	417.753,00
TRANSPORTE	20.507.900,00	25.678.900,00	3.186.203,89	22.539.594,30	2,32	3.139.305,70	4.609.750,94	21.946.861,25	2,44	3.732.038,75
Transporte Áereo	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transporte Rodoviário	70.000,00	70.000,00	0,00	969,00	0,00	69.031,00	0,00	969,00	0,00	69.031,00
Transporte Hidroviário	5.000.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Demais Subfunções	15.432.900,00	25.602.900,00	3.186.203,89	22.538.625,30	2,32	3.064.274,70	4.609.750,94	21.945.892,25	2,44	3.657.007,75
DESPORTO E LAZER	4.446.000,00	8.478.099,89	1.765.405,07	7.375.660,70	0,76	1.102.439,19	1.777.113,17	7.319.568,64	0,81	1.158.531,25
Desporto de Rendimento	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.763.000,00	3.156.847,73	578.000,00	2.673.940,00	0,27	482.907,73	578.000,00	2.665.840,00	0,30	491.007,73
Lazer	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.674.000,00	5.321.252,16	1.187.405,07	4.701.720,70	0,48	619.531,46	1.199.113,17	4.653.728,64	0,52	667.523,52
ENCARGOS ESPECIAIS	84.600.700,00	88.921.812,18	14.440.975,63	78.400.321,12	8,05	10.521.491,06	16.526.674,84	72.830.330,22	8,09	16.091.481,96
Serviço da Dívida Interna	41.994.100,00	38.834.100,00	4.243.159,57	36.604.104,74	3,76	2.229.995,26	6.447.493,54	31.629.716,17	3,51	7.204.383,83
Serviço da Dívida Externa	6.020.000,00	7.400.000,00	3.493.081,76	7.058.070,61	0,72	341.929,39	3.238.769,91	6.803.758,76	0,76	596.241,24
Outros Encargos Especiais	36.586.600,00	42.687.712,18	6.704.734,30	34.738.145,77	3,57	7.949.566,41	6.840.411,39	34.396.855,29	3,82	8.290.856,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.040.000,00	100.040.000,00	0,00	0,00	0,00	100.040.000,00	0,00	0,00	0,00	100.040.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**58.340.400,00**	**74.497.462,94**	**9.791.150,02**	**53.076.287,46**	**5,45**	**21.421.175,48**	**10.601.492,52**	**52.763.497,26**	**5,86**	**21.733.965,68**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.229.165.100,00**	**1.413.529.323,60**	**170.029.218,04**	**973.586.305,97**	**100,00**	**439.943.017,63**	**195.276.414,73**	**900.047.008,19**	**100,00**	**513.482.315,41**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/11/2025, às 15:04:32.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	58.340.400,00	74.497.462,94	9.791.150,02	53.076.287,46	5,45	21.421.175,48	10.601.492,52	52.763.497,26	5,86	21.733.965,68
LEGISLATIVA	1.800.000,00	1.800.000,00	164.337,89	810.439,46	0,08	989.560,54	164.337,89	810.439,46	0,09	989.560,54
Ação Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	164.337,89	810.439,46	0,08	989.560,54	164.337,89	810.439,46	0,09	989.560,54
JUDICIÁRIA	720.000,00	720.000,00	135.979,40	664.205,08	0,07	55.794,92	135.979,40	664.205,08	0,07	55.794,92
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	720.000,00	720.000,00	135.979,40	664.205,08	0,07	55.794,92	135.979,40	664.205,08	0,07	55.794,92
ADMINISTRAÇÃO	17.421.000,00	16.603.000,00	1.763.882,63	11.967.715,34	1,23	4.635.284,66	2.574.225,13	11.654.925,14	1,29	4.948.074,86
Planejamento e Orçamento	280.000,00	458.888,78	82.628,48	383.034,97	0,04	75.853,81	82.628,48	383.034,97	0,04	75.853,81
Administração Geral	8.201.000,00	8.314.111,22	1.356.945,48	6.867.580,19	0,71	1.446.531,03	1.356.945,48	6.867.580,19	0,76	1.446.531,03
Administração Financeira	8.800.000,00	7.610.000,00	289.487,32	4.547.807,28	0,47	3.062.192,72	1.099.829,82	4.235.017,08	0,47	3.374.982,92
Controle Interno	100.000,00	180.000,00	29.562,07	143.645,40	0,01	36.354,60	29.562,07	143.645,40	0,02	36.354,60
Comunicação Social	40.000,00	40.000,00	5.259,28	25.647,50	0,00	14.352,50	5.259,28	25.647,50	0,00	14.352,50
SEGURANÇA PÚBLICA	5.200.000,00	5.200.000,00	942.438,71	4.525.463,16	0,46	674.536,84	942.438,71	4.525.463,16	0,50	674.536,84
Administração Geral	5.200.000,00	5.200.000,00	942.438,71	4.525.463,16	0,46	674.536,84	942.438,71	4.525.463,16	0,50	674.536,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.380.000,00	2.429.000,00	402.532,41	2.073.715,66	0,21	355.284,34	402.532,41	2.073.715,66	0,23	355.284,34
Assistência à Criança e ao Adolescente	440.000,00	400.000,00	63.263,50	321.598,01	0,03	78.401,99	63.263,50	321.598,01	0,04	78.401,99
Administração Geral	1.600.000,00	1.600.000,00	268.591,21	1.361.647,33	0,14	238.352,67	268.591,21	1.361.647,33	0,15	238.352,67
Demais Subfunções	340.000,00	429.000,00	70.677,70	390.470,32	0,04	38.529,68	70.677,70	390.470,32	0,04	38.529,68
PREVIDÊNCIA SOCIAL	405.000,00	470.000,00	67.827,69	328.567,98	0,03	141.432,02	67.827,69	328.567,98	0,04	141.432,02
Previdência do Regime Estatutário	405.000,00	470.000,00	67.827,69	328.567,98	0,03	141.432,02	67.827,69	328.567,98	0,04	141.432,02
SAÚDE	8.492.000,00	9.462.131,79	1.353.917,65	7.103.740,69	0,73	2.358.391,10	1.353.917,65	7.103.740,69	0,79	2.358.391,10
Atenção Básica	4.100.000,00	4.384.435,99	620.825,86	3.346.544,81	0,34	1.037.891,18	620.825,86	3.346.544,81	0,37	1.037.891,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.650.000,00	1.680.000,00	247.860,51	1.247.076,14	0,13	432.923,86	247.860,51	1.247.076,14	0,14	432.923,86
Vigilância Sanitária	450.000,00	450.000,00	47.909,97	238.154,44	0,02	211.845,56	47.909,97	238.154,44	0,03	211.845,56
Vigilância Epidemiológica	242.000,00	242.000,00	35.737,88	177.753,71	0,02	64.246,29	35.737,88	177.753,71	0,02	64.246,29
Administração Geral	2.050.000,00	2.705.695,80	401.583,43	2.094.211,59	0,22	611.484,21	401.583,43	2.094.211,59	0,23	611.484,21
TRABALHO	110.000,00	180.000,00	31.024,21	147.986,33	0,02	32.013,67	31.024,21	147.986,33	0,02	32.013,67
Administração Geral	110.000,00	180.000,00	31.024,21	147.986,33	0,02	32.013,67	31.024,21	147.986,33	0,02	32.013,67

EDUCAÇÃO	20.184.900,00	35.973.831,15	4.666.898,41	24.110.765,27	2,48	11.863.065,88	4.666.898,41	24.110.765,27	2,68	11.863.065,88
Ensino Fundamental	13.199.600,00	22.334.069,94	3.635.257,76	16.793.235,66	1,72	5.540.834,28	3.635.257,76	16.793.235,66	1,87	5.540.834,28
Educação Infantil	5.992.300,00	11.884.109,97	913.922,67	6.095.385,08	0,63	5.788.724,89	913.922,67	6.095.385,08	0,68	5.788.724,89
Educação de Jovens e Adultos	384.000,00	684.000,00	46.818,77	438.788,57	0,05	245.211,43	46.818,77	438.788,57	0,05	245.211,43
Educação Especial	609.000,00	1.071.651,24	70.899,21	783.355,96	0,08	288.295,28	70.899,21	783.355,96	0,09	288.295,28
DIREITOS DA CIDADANIA	90.000,00	100.000,00	11.301,72	72.571,13	0,01	27.428,87	11.301,72	72.571,13	0,01	27.428,87
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	90.000,00	100.000,00	11.301,72	72.571,13	0,01	27.428,87	11.301,72	72.571,13	0,01	27.428,87
URBANISMO	80.000,00	80.000,00	8.424,54	42.442,80	0,00	37.557,20	8.424,54	42.442,80	0,00	37.557,20
Serviços Urbanos	80.000,00	80.000,00	8.424,54	42.442,80	0,00	37.557,20	8.424,54	42.442,80	0,00	37.557,20
SANEAMENTO	307.500,00	279.500,00	43.153,22	212.531,91	0,02	66.968,09	43.153,22	212.531,91	0,02	66.968,09
Demais Subfunções	307.500,00	279.500,00	43.153,22	212.531,91	0,02	66.968,09	43.153,22	212.531,91	0,02	66.968,09
GESTÃO AMBIENTAL	1.000.000,00	1.000.000,00	167.748,69	854.043,87	0,09	145.956,13	167.748,69	854.043,87	0,09	145.956,13
Administração Geral	1.000.000,00	1.000.000,00	167.748,69	854.043,87	0,09	145.956,13	167.748,69	854.043,87	0,09	145.956,13
DESPORTO E LAZER	150.000,00	200.000,00	31.682,85	162.098,78	0,02	37.901,22	31.682,85	162.098,78	0,02	37.901,22
Administração Geral	150.000,00	200.000,00	31.682,85	162.098,78	0,02	37.901,22	31.682,85	162.098,78	0,02	37.901,22

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:91F5C3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE PARANAGUA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Entidade: 3037,14354,14357,14358
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	100.874.686,99	128.873.638,25	121.233.497,99	112.388.196,56	133.034.024,75	117.198.926,44	107.124.393,69	110.399.751,46	112.451.380,32	124.411.019,96	113.318.483,34	94.383.047,75	1.375.691.047,50	1.304.400.261,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.439.341,71	53.477.759,30	46.019.783,84	52.824.403,74	72.247.604,09	49.575.658,48	45.773.962,30	51.161.357,96	55.243.316,94	60.162.275,26	49.819.302,73	52.339.966,04	637.084.732,39	604.682.672,68
IPTU	2.173.535,92	1.641.340,01	669.532,96	1.354.612,30	16.800.920,30	2.914.662,68	1.572.713,22	1.945.372,46	2.108.902,95	2.093.454,37	1.850.375,93	2.090.289,85	37.215.712,95	46.392.000,00
ISS	35.086.964,40	39.838.464,05	34.149.713,87	35.974.228,25	35.942.042,33	38.332.019,08	35.527.004,68	38.014.227,40	41.464.230,51	46.092.336,86	40.138.339,44	40.965.470,81	461.525.041,68	431.735.517,14
ITBI	619.484,62	1.167.089,56	430.058,32	1.776.657,59	595.325,29	680.562,24	964.065,55	2.460.584,31	941.583,90	1.931.258,22	842.965,02	924.084,90	13.333.719,52	11.710.857,30
IRRF	7.615.146,83	8.754.591,34	3.896.699,72	732.000,75	11.085.808,93	4.978.699,17	6.404.703,62	5.910.952,56	5.916.457,20	6.279.597,18	5.171.932,68	6.616.456,73	73.363.046,71	62.753.000,00
Outras Receitas Tributárias	2.944.209,94	2.076.274,34	6.873.778,97	12.986.904,85	7.823.507,24	2.669.715,31	1.305.475,23	2.830.221,23	4.812.142,38	3.765.628,63	1.815.689,66	1.743.663,75	51.647.211,53	52.091.298,24
Receita de Contribuições	4.817.444,93	4.819.372,21	8.455.939,39	4.681.050,40	5.527.613,37	5.397.937,48	5.276.459,29	5.391.398,38	5.005.867,75	6.464.167,04	4.398.380,53	1.082.717,95	61.318.348,72	59.642.000,00
Receita Patrimonial	6.856.625,89	5.374.538,06	13.582.650,10	4.848.923,84	11.013.130,00	15.561.394,94	12.299.309,26	10.012.810,03	6.068.161,37	16.588.088,37	13.513.440,32	2.257.601,55	117.976.673,73	46.886.396,39
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.478.651,35	5.020.351,03	13.224.427,46	4.461.837,36	10.680.536,83	15.108.260,52	11.923.282,26	9.620.599,34	5.690.914,43	16.150.527,07	13.108.337,88	1.826.214,26	113.293.939,79	42.031.896,39
Outras Receitas Patrimoniais	377.974,54	354.187,03	358.222,64	387.086,48	332.593,17	453.134,42	376.027,00	392.210,69	377.246,94	437.561,30	405.102,44	431.387,29	4.682.733,94	4.854.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	57,36	0,00	659.617,68	659.617,68	659.617,68	659.617,68	659.617,68	659.617,68	659.617,68	103,07	4.617.484,19	7.853.000,00
Transferências Correntes	39.218.632,25	58.705.830,70	51.786.350,69	46.025.201,14	42.420.180,13	45.381.741,72	40.916.648,98	41.900.542,24	43.545.022,67	39.788.881,46	43.433.149,78	37.768.508,99	530.890.690,75	569.634.992,58
Cota-Parte do FPM	13.056.886,22	21.064.418,55	12.965.573,67	17.398.302,69	11.457.582,75	11.642.859,20	14.852.117,70	15.255.165,45	16.034.132,87	12.355.187,16	15.679.217,93	10.515.500,73	172.276.944,92	173.292.946,65
Cota-Parte do ICMS	11.302.890,85	14.281.968,65	12.986.639,45	10.842.848,87	11.785.084,34	13.166.542,91	10.048.638,21	11.933.978,93	13.704.669,88	11.004.163,55	13.531.172,73	12.259.308,54	146.847.906,91	153.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	994.257,07	1.440.009,04	8.714.228,70	4.508.275,74	4.341.535,52	4.014.283,40	3.771.031,67	1.698.945,53	1.422.213,67	1.313.481,10	1.354.981,28	1.167.898,21	34.741.140,93	49.029.000,00
Cota-Parte do ITR	3.526,07	2.643,41	3.781,34	920,39	2.155,02	1.396,06	281,96	3.187,28	453,87	938,85	5.426,20	26.730,07	51.440,52	48.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	183.676,21	215.636,29	147.957,70	167.489,10	182.400,55	171.252,96	166.375,63	189.405,42	162.505,61	179.505,95	190.362,32	182.558,72	2.139.126,46	1.580.000,00
Transferências do FUNDEB	8.603.321,69	10.216.800,86	11.804.025,22	9.706.612,48	8.822.307,29	9.767.840,88	8.455.686,45	8.993.071,97	8.591.026,03	7.999.802,56	7.843.091,78	9.501.861,18	110.305.448,39	109.752.000,00
Outras Transferências Correntes	5.074.074,14	11.484.353,90	5.164.144,61	3.400.751,87	5.829.114,66	6.617.566,31	3.622.517,36	3.826.787,66	3.630.020,74	6.935.802,29	4.828.897,54	4.114.651,54	64.528.682,62	82.733.045,93
Outras Receitas Correntes	1.542.642,21	6.496.137,98	1.388.716,61	4.008.617,44	1.165.879,48	622.576,14	2.198.396,18	1.274.025,17	1.929.393,91	747.990,15	1.494.592,30	934.150,15	23.803.117,72	15.701.200,00
DEDUÇÕES (II)	14.389.783,85	17.079.631,25	26.479.778,70	16.851.714,83	18.919.458,12	23.389.014,61	21.459.344,74	18.259.820,01	13.219.582,71	24.240.245,45	19.701.118,79	4.830.399,19	218.819.892,25	143.564.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	3.668.444,13	3.779.417,21	7.264.287,06	3.749.532,59	3.851.656,12	3.935.573,58	3.909.574,01	4.011.944,79	4.074.896,79	4.938.954,97	3.229.423,33	0,00	46.413.704,58	44.480.000,00

Compensação Financ. entre Reg. Previd.	29.358,74	3.312.029,04	85.860,05	3.129.882,42	33.738,81	32.651,86	1.328.976,32	129.737,38	128.003,14	127.937,38	126.825,25	0,00	8.465.000,39	711.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	5.583.733,76	3.868.557,10	12.165.995,50	3.388.732,56	9.480.311,59	13.621.522,30	10.453.105,43	8.302.001,37	4.085.792,94	14.202.697,84	11.333.368,15	0,00	96.485.818,54	31.528.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	5.108.247,22	6.119.627,90	6.963.636,09	6.583.567,26	5.553.751,60	5.799.266,87	5.767.688,98	5.816.136,47	4.930.889,84	4.970.655,26	5.011.502,06	4.830.399,19	67.455.368,74	66.845.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**86.484.903,14**	**111.794.007,00**	**94.753.719,29**	**95.536.481,73**	**114.114.566,63**	**93.809.911,83**	**85.665.048,95**	**92.139.931,45**	**99.231.797,61**	**100.170.774,51**	**93.617.364,55**	**89.552.648,56**	**1.156.871.155,25**	**1.160.835.661,65**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.950.000,00	299.989,00	0,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	784.007,44	498.000,00	4.455.996,44	3.904.493,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**86.484.903,14**	**109.844.007,00**	**94.453.730,29**	**95.536.481,73**	**113.940.566,63**	**93.809.911,83**	**85.665.048,95**	**92.139.931,45**	**99.231.797,61**	**99.420.774,51**	**92.833.357,11**	**89.054.648,56**	**1.152.415.158,81**	**1.156.931.168,65**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752.400,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	754.008,00	1.476.952,00	795.432,00	796.432,00	759.336,00	798.468,00	780.252,00	780.252,00	780.252,00	804.540,00	853.116,00	837.936,00	10.216.976,00	9.271.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**85.730.895,14**	**108.367.055,00**	**93.658.298,29**	**94.740.049,73**	**113.181.230,63**	**93.011.443,83**	**84.884.796,95**	**91.359.679,45**	**98.451.545,61**	**98.616.234,51**	**91.980.241,11**	**88.216.712,56**	**1.142.198.182,81**	**1.146.907.768,65**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/11/2025,às 14:38:00.														
NOTA:														

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:C916402A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

MUNICIPIO DE PARANAGUA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: 3037,14354,14357,14358		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	552.591.374,44	488.540.904,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	46.392.000,00	33.400.837,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.710.857,30	11.547.145,34
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	431.735.517,14	386.599.613,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	62.753.000,00	56.993.308,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	378.235.946,65	293.510.647,38
2.1- Cota-Parte FPM	173.292.946,65	138.155.640,15

2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	159.772.946,65	125.782.463,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	13.520.000,00	12.373.176,18
2.2- Cota-Parte ICMS	153.200.000,00	121.263.047,41
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.580.000,00	1.739.813,96
2.4- Cota-Parte ITR	48.000,00	45.271,04
2.5- Cota-Parte IPVA	49.029.000,00	32.306.874,82
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.086.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**930.827.321,09**	**782.051.551,51**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**72.943.189,33**	**56.227.494,24**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**159.763.640,94**	**139.285.393,64**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	109.752.000,00	91.383.645,37
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	108.000.000,00	91.383.645,37
6.1.1- Principal	108.000.000,00	91.177.319,85
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	206.325,52
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.752.000,00	0,00
6.4.1- Principal	1.752.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**35.056.810,67**	**34.949.825,61**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	318.762,22	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	318.762,22	

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**91.702.407,59**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	110.303.355,30	83.204.070,21	83.204.070,21	83.201.640,93	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	108.000.000,00	82.652.714,91	82.652.714,91	82.650.285,63	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	25.201.200,00	14.756.699,38	14.756.699,38	14.756.699,38	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	69.051.700,00	58.563.934,52	58.563.934,52	58.562.108,59	0,00

10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	5.667.600,00	3.655.671,36	3.655.671,36	3.655.671,36	0,00
10.1.4- Educação Especial	8.079.500,00	5.676.409,65	5.676.409,65	5.675.806,30	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.303.355,30	551.355,30	551.355,30	551.355,30	0,00
10.2.1- Educação Infantil	551.355,30	551.355,30	551.355,30	551.355,30	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.752.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	82.652.714,91	82.652.714,91	82.650.285,63	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	82.652.714,91	82.652.714,91	82.650.285,63	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	82.652.714,91	82.652.714,91	82.650.285,63	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	63.968.551,76	82.652.714,91	82.652.714,91	90,45
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	9.138.364,54	8.730.930,46	8.730.930,46	0,00	9,55

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	10.918.323,52	319.125,47	551.355,30	0,00	(232.229,83)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.882.225,65	319.125,47	551.355,30	0,00	(232.229,83)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	36.097,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	208.123.283,62	158.088.506,99	147.854.208,33	145.321.628,42	10.234.298,66
20.1- Educação Infantil	46.044.661,93	36.079.532,65	35.331.149,75	34.965.281,47	748.382,90
20.2- Ensino Fundamental	159.243.954,04	122.006.697,56	112.520.781,80	110.354.070,17	9.485.915,76
20.3- Educação de Jovens e Adultos	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	2.794.667,65	2.276,78	2.276,78	2.276,78	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	301.844.871,27	231.406.864,11	221.172.565,45	218.638.159,61	10.234.298,66

21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	71.797.217,23	50.836.232,03	50.087.849,13	49.721.980,85	748.382,90
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	230.047.654,04	180.570.632,08	171.084.716,32	168.916.178,76	9.485.915,76

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	147.854.208,33
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	56.227.494,24
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	204.081.702,57

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO16 (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	195.512.887,88	204.081.702,57	26,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.452.948,03	363.930,29	3.199.315,28	0,00	1.253.632,75
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.640.427,36	308.312,63	1.541.542,59	0,00	1.098.884,77
30.1.4- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos (Configuração Ano Empenho >= 2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.812.157,42	55.617,66	1.657.409,44	0,00	154.747,98
30.2.4 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos (Configuração Ano Empenho >= 2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	363,25	0,00	363,25	0,00	0,00
30.3.5 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) (Configuração Ano Empenho >= 2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.759.500,00	10.894.227,35
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	10.183.500,00	8.143.397,49

31.1.1- Salário-Educação	7.714.100,00	7.006.458,22
31.1.2- PDDE	38.200,00	12.640,90
31.1.3- PNAE	2.411.200,00	1.045.961,79
31.1.4 - PNATE	20.000,00	78.336,58
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	914.053,82
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	576.000,00	1.836.776,04

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	20.183.777,10	30.183.414,96	27.321.948,31	27.321.948,31	2.861.466,65
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.138.751,52	922.598,34	876.621,84	876.621,84	45.976,50
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.843.025,58	29.098.165,38	26.282.675,23	26.282.675,23	2.815.490,15
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	100.000,00	162.651,24	162.651,24	162.651,24	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	338.610.416,02	276.878.193,70	264.005.226,59	261.470.217,40	12.872.967,11
33.1- Despesas Correntes	331.611.902,24	276.878.193,70	264.005.226,59	261.470.217,40	12.872.967,11
33.1.1- Pessoal Ativo	228.663.906,25	191.914.320,18	191.914.320,18	189.390.539,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.431.128,59	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	97.516.867,40	84.963.873,52	72.090.906,41	72.079.678,40	12.872.967,11
33.2- Despesas de Capital	6.998.513,78	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.998.513,78	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.391.295,57	2.391.295,57
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	91.383.645,37	7.006.458,22

36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	84.859.413,62	6.209.391,83
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.915.527,32	3.188.361,96
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	85.579,40	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	633.200,87	19.363,91
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	8.367.905,85	3.168.998,05

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/11/2025, às 14:50:32.

1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÝVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÝCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário. 15 A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:143F2D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE PARANAGUA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3037,14354,14357,14358

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025

/ Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	6.471.911,12	7.425.413,21	5.694.668,02	6.113,20	8.196.543,11	4.764.058,96	28.627.886,50	25.664.642,51	25.556.902,20	1.544.407,46	6.290.635,80	14.487.178,91
Executivo	6.471.871,78	7.315.098,13	5.584.352,94	6.113,20	8.196.503,77	4.754.968,15	28.062.487,66	25.401.170,77	25.293.430,46	1.544.407,46	5.979.617,89	14.176.121,66
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná	42,54	64.552,17	63.066,77	0,00	1.527,94	8.464,33	342.385,21	321.066,15	314.582,21	4.388,10	31.879,23	33.407,17
Controladoria Geral do Município	5.369,75	961,74	961,74	0,00	5.369,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.369,75
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	210.651,63	0,00	0,00	0,00	210.651,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.651,63
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	5.557,97	0,00	0,00	0,00	5.557,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.557,97
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	2.364,01	0,00	0,00	0,00	2.364,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.364,01
Secretaria Municipal de Saúde	982.524,71	1.715.966,25	868.798,46	6.113,20	1.823.579,30	15.692,13	5.279.247,94	4.571.369,07	4.480.990,13	120.798,23	693.151,71	2.516.731,01
Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção	659,78	0,00	0,00	0,00	659,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	659,78
Secretaria Municipal de Segurança	103.568,64	35.639,21	35.639,21	0,00	103.568,64	130.814,16	521.275,54	442.000,86	431.733,63	0,00	220.356,07	323.924,71
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	1.228.750,66	40.168,42	39.808,78	0,00	1.229.110,30	404.633,35	4.437.420,30	4.427.226,50	4.427.226,50	65.719,34	349.107,81	1.578.218,11
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - Ti	160.047,44	0,00	0,00	0,00	160.047,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.047,44
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego	8.205,35	0,00	0,00	0,00	8.205,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.205,35
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais	24.070,74	31.156,90	31.094,60	0,00	24.133,04	0,00	79.451,27	78.593,73	78.593,73	0,00	857,54	24.990,58
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais	1.291,65	0,00	0,00	0,00	1.291,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291,65
Secretaria Municipal de Urbanismo	6.260,01	0,00	0,00	0,00	6.260,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.260,01
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária	2.780,69	71.843,19	71.843,19	0,00	2.780,69	44.186,00	0,00	0,00	0,00	44.186,00	0,00	2.780,69
Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação e Assuntos Fundiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,00	21,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	1.023,80	14.087,24	14.087,24	0,00	1.023,80	0,00	1.848,76	1.848,75	1.848,75	0,00	0,01	1.023,81
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	5.325,03	0,00	0,00	0,00	5.325,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.325,03
Encargos Gerais do Município	293,10	0,00	0,00	0,00	293,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293,10
Fundação do Servidor Municipal	1.319,34	0,00	0,00	0,00	1.319,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.319,34
Fundação Municipal de Cultura - Fumcul	859,82	0,00	0,00	0,00	859,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859,82
Fundação Municipal de Esportes - Fundesportes	189,29	0,00	0,00	0,00	189,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,29
Fundação Municipal de Turismo - Fumtur	92,27	0,00	0,00	0,00	92,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,27
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros	983,46	0,00	0,00	0,00	983,46	14.407,31	60.076,90	52.149,40	52.149,40	0,00	22.334,81	23.318,27
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros	12.584,57	0,00	0,00	0,00	12.584,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.584,57
Gabinete do Vice-prefeito	0,00	9.001,70	9.001,70	0,00	0,00	1.508,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1.508,75	1.508,75
Governo Municipal	8.628,28	0,00	0,00	0,00	8.628,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.628,28
Paranaguá Previdência	34.628,29	61.812,48	10.142,11	0,00	86.298,66	75.495,55	251.112,67	188.421,09	188.421,09	3.098,51	135.088,62	221.387,28
Procuradoria Geral do Município	210.801,13	748.118,63	375.602,58	0,00	583.317,18	55.178,07	23.642,37	0,00	0,00	46.896,02	31.924,42	615.241,60
Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.424,02	0,00	0,00	0,00	0,00	8.424,02	8.424,02

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
Restos Apagar	0,63	0,00	0,00	0,00	0,63	39.984,03	0,00	0,00	0,00	0,00	39.984,03	39.984,66
Secretaria do Governo Municipal	4.086,58	0,00	0,00	0,00	4.086,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.086,58
Secretaria Municipal da Ação Social	681,09	0,00	0,00	0,00	681,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	681,09
Secretaria Municipal da Assistência Social	70.106,05	131.247,00	90.464,44	0,00	110.888,61	564.467,72	1.518.562,62	1.295.671,05	1.295.670,07	48.500,00	738.860,27	849.748,88
Secretaria Municipal da Fazenda	41,54	0,00	0,00	0,00	41,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,54
Secretaria Municipal da Mulher	477,13	29.289,88	27.411,43	0,00	2.355,58	0,00	11.513,19	1.974,12	1.974,12	0,00	9.539,07	11.894,65
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central	5.053,53	0,00	0,00	0,00	5.053,53	3.368,78	0,00	0,00	0,00	0,00	3.368,78	8.422,31
Secretaria Municipal de Administração	548.445,29	245.539,52	152.622,00	0,00	641.362,81	237.228,39	855.380,47	935.555,72	935.555,72	142.130,92	14.922,22	656.285,03
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	3.466,78	0,00	0,00	0,00	3.466,78	107,80	0,00	0,00	0,00	0,00	107,80	3.574,58
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento	8.671,46	0,00	0,00	0,00	8.671,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.671,46
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento	0,00	29.897,82	28.696,78	0,00	1.201,04	0,00	34.941,48	34.791,00	34.791,00	0,00	150,48	1.351,52
Secretaria Municipal de Assistência Social	753,65	0,00	0,00	0,00	753,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	753,65
Secretaria Municipal de Comunicação	28.628,79	30.976,54	21.622,08	0,00	37.983,25	54.766,96	337.782,13	327.382,38	327.382,38	0,00	65.166,71	103.149,96
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	6.974,41	196.104,16	192.765,70	0,00	10.312,87	12.587,76	438.342,23	347.216,93	347.216,93	45.997,33	57.715,73	68.028,60
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.984,42	0,00	0,00	0,00	3.984,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.984,42
Secretaria Municipal de Defesa Social	411,26	0,00	0,00	0,00	411,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411,26
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	7,24	0,00	0,00	0,00	7,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,24
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias	0,00	30.388,89	27.079,00	0,00	3.309,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.309,89
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	587.188,73	3.101.861,65	2.984.895,98	0,00	704.154,40	508.275,30	4.229.369,90	3.693.960,32	3.693.351,10	30.488,50	1.013.805,60	1.717.960,00
Secretaria Municipal de Esportes	74.808,35	13.256,74	961,74	0,00	87.103,35	3.336,60	70.911,21	59.275,83	59.275,83	9.889,83	5.082,15	92.185,50
Secretaria Municipal de Esportes	10.900,70	0,00	0,00	0,00	10.900,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.900,70
Secretaria Municipal de Fazenda	97.066,99	0,00	1.061,92	0,00	96.005,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.005,07
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	183.671,95	277.734,71	210.637,13	0,00	250.769,53	475.942,27	766.115,70	568.555,24	568.555,24	5.846,48	667.656,25	918.425,78
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional	2,07	29.234,72	29.234,72	0,00	2,07	2.458,13	26.223,11	1.108,00	1.108,00	0,00	27.573,24	27.575,31
Secretaria Municipal de Governo	12.165,62	68.980,24	68.980,93	0,00	12.164,93	4.258,31	20.482,86	13.099,02	13.099,02	0,00	11.642,15	23.807,08
Secretaria Municipal de Governo	270,27	0,00	0,00	0,00	270,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,27
Secretaria Municipal de Inclusão	3.461,28	26.647,87	26.647,87	0,00	3.461,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.461,28
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	111,93	0,00	0,00	0,00	111,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111,93
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	1,51	12.193,05	12.033,69	0,00	160,87	0,00	34.060,34	30.000,00	30.000,00	0,00	4.060,34	4.221,21
Secretaria Municipal de Infra-estrutura Urbana	1.081,50	0,00	0,00	0,00	1.081,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.081,50
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Suprimentos	1.012,86	0,00	0,00	0,00	1.012,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012,86
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	675.498,33	69.265,57	62.515,16	0,00	682.248,74	676.154,59	7.241.220,66	6.914.398,95	6.914.398,95	474.527,57	528.448,73	1.210.697,47

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos - Semmas	3.998,75	0,00	0,00	0,00	3.998,75	13.240,41	0,00	0,00	0,00	0,00	13.240,41	17.239,16
Secretaria Municipal de Meio-ambiente	800.905,96	0,00	0,00	0,00	800.905,96	5.954,63	0,00	0,00	0,00	5.312,19	642,44	801.548,40
Secretaria Municipal de Obras Públicas	249.747,25	215.811,92	114.343,08	0,00	351.216,09	1.079.163,60	1.481.120,80	1.095.441,12	1.095.441,12	496.628,44	968.214,84	1.319.430,93
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	69.313,93	13.359,92	12.332,91	0,00	70.340,94	314.848,20	0,00	65,54	65,54	0,00	314.782,66	385.123,60
Legislativo	39,34	110.315,08	110.315,08	0,00	39,34	9.090,81	565.398,84	263.471,74	263.471,74	0,00	311.017,91	311.057,25
Câmara Municipal de Paranaguá	39,34	110.315,08	110.315,08	0,00	39,34	9.090,81	565.398,84	263.471,74	263.471,74	0,00	311.017,91	311.057,25
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	675.984,65	6.392.015,91	6.392.295,22	0,00	675.705,34	3,15	0,00	0,00	0,00	0,00	3,15	675.708,49
Executivo	675.984,65	6.392.015,91	6.392.295,22	0,00	675.705,34	3,15	0,00	0,00	0,00	0,00	3,15	675.708,49
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná	0,00	37.998,85	37.998,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controladoria Geral do Município	0,00	24.134,89	24.134,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	766,16	0,00	0,00	0,00	766,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766,16
Secretaria Municipal de Saúde	331.452,28	754.957,22	754.957,22	0,00	331.452,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.452,28
Secretaria Municipal de Segurança	0,00	788.062,24	788.062,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	23.236,02	97.313,48	97.313,48	0,00	23.236,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.236,02
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais	0,00	22.331,29	22.331,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária	0,00	157.427,52	157.427,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação e Assuntos Fundiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,15	0,00	0,00	0,00	0,00	3,15	3,15
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	0,00	56.206,46	56.206,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Governo Municipal	918,50	0,00	0,00	0,00	918,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	918,50
Paranaguá Previdência	0,00	7.649,79	7.649,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Procuradoria Geral do Município	0,00	115.455,34	115.455,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria do Governo Municipal	66.124,35	0,00	0,00	0,00	66.124,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.124,35
Secretaria Municipal da Assistência Social	3.553,12	370.775,11	369.970,70	0,00	4.357,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.357,53
Secretaria Municipal da Mulher	0,00	18.122,79	18.122,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração	495,90	237.132,74	237.132,74	0,00	495,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495,90
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento	0,00	79.930,35	79.930,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Comunicação	0,00	4.595,78	4.595,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	0,00	89.758,10	89.758,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias	0,00	43.720,85	43.720,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	136.973,79	2.570.811,88	2.571.895,60	0,00	135.890,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.890,07
Secretaria Municipal de Esportes	0,00	26.467,47	26.467,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	0,00	187.824,03	187.824,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional	0,00	1.365,02	1.365,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Governo	112.464,53	152.566,30	152.566,30	0,00	112.464,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.464,53
Secretaria Municipal de Inclusão	0,00	57.624,51	57.624,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	0,00	1.791,98	1.791,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	177.355,45	177.355,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	0,00	268.653,46	268.653,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	0,00	41.983,01	41.983,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**7.147.895,77**	**13.817.429,12**	**12.086.963,24**	**6.113,20**	**8.872.248,45**	**4.764.062,11**	**28.627.886,50**	**25.664.642,51**	**25.556.902,20**	**1.544.407,46**	**6.290.638,95**	**15.162.887,40**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/11/2025, às 15:16:38.												
NOTA:												

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:E3C10C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVOS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICIPIO DE PARANAGUA - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: 3037,14354,14357,14358		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até 5º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2025)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	1.061.323.884,36	1.165.907.661,65	1.165.907.661,65	1.165.907.661,65	1.165.907.661,65	1.165.907.661,65	1.165.907.661,65	1.165.907.661,65	1.165.907.661,65	1.165.907.661,65	1.165.907.661,65
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/11/2025, às 15:19:42.											
NOTA:											

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:96A85C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XII - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

MUNICIPIO DE PARANAGUA - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: 3037,14354,14357,14358				
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	472.274.000,00	552.591.374,44	488.540.904,13	88,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.526.000,00	46.392.000,00	33.400.837,02	72,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.720.000,00	11.710.857,30	11.547.145,34	98,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	365.304.000,00	431.735.517,14	386.599.613,23	89,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	56.724.000,00	62.753.000,00	56.993.308,54	90,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	334.228.000,00	363.629.946,65	281.137.471,20	77,31
Cota-Parte FPM	145.300.000,00	159.772.946,65	125.782.463,97	78,73
Cota-Parte ITR	48.000,00	48.000,00	45.271,04	94,31
Cota-Parte IPVA	34.100.000,00	49.029.000,00	32.306.874,82	65,89
Cota-Parte ICMS	153.200.000,00	153.200.000,00	121.263.047,41	79,15
Cota-Parte IPI-Exportação	1.580.000,00	1.580.000,00	1.739.813,96	110,11
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**806.502.000,00**	**916.221.321,09**	**769.678.375,33**	**84,01**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	58.337.400,00	54.749.014,36	42.496.488,74	77,62	38.907.973,56	71,07	38.387.043,05	70,11
Despesas Correntes	57.437.400,00	54.249.014,36	42.270.075,38	77,92	38.816.618,20	71,55	38.295.687,69	70,59
Despesas de Capital	900.000,00	500.000,00	226.413,36	45,28	91.355,36	18,27	91.355,36	18,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	36.495.000,00	52.484.250,51	45.980.762,39	87,61	42.442.941,44	80,87	42.314.647,80	80,62
Despesas Correntes	36.495.000,00	52.484.250,51	45.980.762,39	87,61	42.442.941,44	80,87	42.314.647,80	80,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	1.922.172,67	1.830.263,90	95,22	781.808,66	40,67	781.808,66	40,67
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	100.000,00	1.922.172,67	1.830.263,90	95,22	781.808,66	40,67	781.808,66	40,67
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	6.065.000,00	6.065.000,00	3.096.919,56	51,06	2.894.594,37	47,73	2.797.980,48	46,13
Despesas Correntes	5.964.000,00	5.964.000,00	3.096.919,56	51,93	2.894.594,37	48,53	2.797.980,48	46,91
Despesas de Capital	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.577.000,00	1.694.498,24	1.079.785,52	63,72	1.016.619,44	60,00	998.750,50	58,94
Despesas Correntes	1.577.000,00	1.694.498,24	1.079.785,52	63,72	1.016.619,44	60,00	998.750,50	58,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	36.332.000,00	40.236.882,77	35.062.139,95	87,14	30.757.145,46	76,44	30.500.677,40	75,80
Despesas Correntes	36.329.000,00	40.236.882,77	35.062.139,95	87,14	30.757.145,46	76,44	30.500.677,40	75,80
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**138.906.400,00**	**157.151.818,55**	**129.546.360,06**	**82,43**	**116.801.082,93**	**74,32**	**115.780.907,89**	**73,67**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	129.546.360,06	116.801.082,93	115.780.907,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.074.796,34	1.074.796,34	1.074.796,34
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**128.471.563,72**	**115.726.286,59**	**114.706.111,55**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	115.451.756,30		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	115.451.756,30		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**13.019.807,42**	**274.530,29**	**(745.644,75)**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**16,69**	**15,04**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	115.451.756,30	128.471.563,72	13.019.807,42	0,00	1.074.796,34	0,00	0,00	0,00	0,00	14.094.603,76
Empenhos de 2024	124.985.794,72	150.023.935,50	25.038.140,78	4.701.479,37	0,00	0,00	4.269.223,49	311.457,65	120.798,23	24.917.342,55
Empenhos de 2023	111.577.649,88	132.639.528,24	21.061.878,36	8.015.328,42	0,00	0,00	7.296.660,83	31.440,66	687.226,93	20.374.651,43
Empenhos de 2022	101.333.414,53	140.820.397,86	39.486.983,33	6.066.720,31	0,00	0,00	5.867.754,35	25.828,38	173.137,58	39.313.845,75
Empenhos de 2021 e anteriores	461.892.778,32	553.402.164,44	91.509.386,12	31.201.937,76	0,00	0,00	24.519.434,09	1.995.122,74	4.687.380,93	86.822.005,19
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	3.027.195,29	3.027.195,29	3.027.195,29	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**3.027.195,29**	**3.027.195,29**	**3.027.195,29**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	38.945.500,00	46.979.758,00	31.598.757,92	67,26
Proveniente da União - Fundo a Fundo	25.009.400,00	33.043.658,00	27.083.699,34	81,96
Proveniente dos Estados	13.936.100,00	13.936.100,00	4.515.058,58	32,40
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.497.300,00	7.666.798,24	10.039.458,26	130,95
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**45.442.800,00**	**54.646.556,24**	**41.638.216,18**	**76,20**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	22.514.400,00	25.367.421,02	16.762.928,73	66,08	15.595.153,60	61,48	15.562.241,82	61,35
Despesas Correntes	19.522.400,00	22.797.590,06	16.576.712,01	72,71	15.578.936,88	68,34	15.546.025,10	68,19
Despesas de Capital	2.992.000,00	2.569.830,96	186.216,72	7,25	16.216,72	0,63	16.216,72	0,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	16.252.400,00	16.237.200,00	6.900.664,83	42,50	4.923.442,31	30,32	4.890.781,74	30,12
Despesas Correntes	15.850.400,00	15.927.400,00	6.891.864,83	43,27	4.914.642,31	30,86	4.881.981,74	30,65
Despesas de Capital	402.000,00	309.800,00	8.800,00	2,84	8.800,00	2,84	8.800,00	2,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	82.600,00	9.130.438,75	4.326.717,51	47,39	657.456,21	7,20	463.206,60	5,07
Despesas Correntes	52.000,00	190.666,10	11.893,68	6,24	11.893,68	6,24	11.893,68	6,24
Despesas de Capital	30.600,00	8.939.772,65	4.314.823,83	48,27	645.562,53	7,22	451.312,92	5,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	819.600,00	674.308,28	104.708,28	15,53	41.538,31	6,16	41.538,31	6,16
Despesas Correntes	818.600,00	673.308,28	104.708,28	15,55	41.538,31	6,17	41.538,31	6,17
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	261.800,00	211.833,94	203.033,94	95,85	175.033,94	82,63	175.033,94	82,63
Despesas Correntes	259.800,00	210.833,94	203.033,94	96,30	175.033,94	83,02	175.033,94	83,02
Despesas de Capital	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**39.930.800,00**	**51.621.201,99**	**28.298.053,29**	**54,82**	**21.392.624,37**	**41,44**	**21.132.802,41**	**40,94**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	80.851.800,00	80.116.435,38	59.259.417,47	73,97	54.503.127,16	68,03	53.949.284,87	67,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	52.747.400,00	68.721.450,51	52.881.427,22	76,95	47.366.383,75	68,93	47.205.429,54	68,69
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	182.600,00	11.052.611,42	6.156.981,41	55,71	1.439.264,87	13,02	1.245.015,26	11,26
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	6.065.000,00	6.065.000,00	3.096.919,56	51,06	2.894.594,37	47,73	2.797.980,48	46,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.396.600,00	2.368.806,52	1.184.493,80	50,00	1.058.157,75	44,67	1.040.288,81	43,92
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	36.593.800,00	40.448.716,71	35.265.173,89	87,18	30.932.179,40	76,47	30.675.711,34	75,84
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	178.837.200,00	208.773.020,54	157.844.413,35	75,61	138.193.707,30	66,19	136.913.710,30	65,58
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 26/11/2025, às 14:47:37.								

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:0AA876D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.202.046,58	40.451.839,73	6.792.930,38	27.043.815,38	13.408.024,35	6.158.188,47	26.116.834,83	14.335.004,90	25.094.222,96
DESPESAS CORRENTES	27.600.247,92	32.505.183,82	6.585.171,65	22.323.835,39	10.181.348,43	5.936.128,74	21.453.681,19	11.051.502,63	20.496.016,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.840.981,56	15.285.604,28	2.315.514,95	11.250.641,18	4.034.963,10	2.315.514,95	11.250.641,18	4.034.963,10	11.246.553,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	7.285,04	39.259,72	740,28	7.285,04	39.259,72	740,28	39.259,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.719.266,36	17.179.579,54	4.262.371,66	11.033.934,49	6.145.645,05	3.613.328,75	10.163.780,29	7.015.799,25	9.210.203,49
DESPESAS DE CAPITAL	2.622.798,66	6.967.655,91	207.758,73	4.719.979,99	2.247.675,92	222.059,73	4.663.153,64	2.304.502,27	4.598.206,39
INVESTIMENTOS	2.260.727,00	6.605.584,25	185.937,09	4.614.668,98	1.990.915,27	200.238,09	4.557.842,63	2.047.741,62	4.492.895,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	362.071,66	362.071,66	21.821,64	105.311,01	256.760,65	21.821,64	105.311,01	256.760,65	105.311,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	979.000,00	979.000,00	0,00	0,00	979.000,00	0,00	0,00	979.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.202.046,58	40.451.839,73	6.792.930,38	27.043.815,38	13.408.024,35	6.158.188,47	26.116.834,83	14.335.004,90	25.094.222,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.202.046,58	40.451.839,73	6.792.930,38	27.043.815,38	13.408.024,35	6.158.188,47	26.116.834,83	14.335.004,90	25.094.222,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.970.411,98	0,00	649.082,54	7.323.488,19	(7.323.488,19)	1.283.824,45	8.250.468,74	(8.250.468,74)	9.273.080,61
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.172.458,56	40.451.839,73	7.442.012,92	34.367.303,57	6.084.536,16	7.442.012,92	34.367.303,57	6.084.536,16	34.367.303,57

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:2AF56DAB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	31.202.046,58	40.451.839,73	6.792.930,38	27.043.815,38	100,00	13.408.024,35	6.158.188,47	26.116.834,83	100,00	14.335.004,90
ADMINISTRAÇÃO	4.224.973,00	5.323.656,95	699.114,12	4.298.853,25	15,90	1.024.803,70	702.837,38	4.282.446,45	16,40	1.041.210,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.087.301,00	5.255.232,93	699.114,12	4.298.853,25	15,90	956.379,68	702.837,38	4.282.446,45	16,40	972.786,48
CONTROLE INTERNO	137.672,00	68.424,02	0,00	0,00	0,00	68.424,02	0,00	0,00	0,00	68.424,02
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
POLICIAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.490.413,00	1.943.844,82	334.612,89	1.325.662,04	4,90	618.182,78	288.101,27	1.274.799,26	4,88	669.045,56
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	35.000,00	84.300,00	30.149,86	48.849,86	0,18	35.450,14	5.498,26	24.198,26	0,09	60.101,74
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	56.032,00	206.032,00	0,00	152.455,11	0,56	53.576,89	0,00	152.455,11	0,58	53.576,89
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	307.584,00	458.344,00	103.328,39	254.741,34	0,94	203.602,66	81.468,37	232.747,16	0,89	225.596,84
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.091.797,00	1.195.168,82	201.134,64	869.615,73	3,22	325.553,09	201.134,64	865.398,73	3,31	329.770,09
SAÚDE	8.585.701,88	9.502.824,96	1.593.475,21	6.862.600,80	25,38	2.640.224,16	1.594.770,19	6.790.274,82	26,00	2.712.550,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	728.860,00	748.860,00	108.601,74	570.075,09	2,11	178.784,91	110.183,85	570.075,09	2,18	178.784,91
ATENÇÃO BÁSICA	2.388.767,00	3.000.342,36	530.636,19	2.601.070,71	9,62	399.271,65	540.261,59	2.550.376,96	9,77	449.965,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.042.304,88	5.283.815,99	893.841,84	3.414.764,88	12,63	1.869.051,11	883.929,31	3.398.732,65	13,01	1.885.083,34
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	27.000,00	35.100,00	13,08	13.237,68	0,05	21.862,32	13,08	7.637,68	0,03	27.462,32
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	46.000,00	42.000,00	170,00	4.778,14	0,02	37.221,86	170,00	4.778,14	0,02	37.221,86
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	352.770,00	392.706,61	60.212,36	258.674,30	0,96	134.032,31	60.212,36	258.674,30	0,99	134.032,31
EDUCAÇÃO	8.099.394,28	10.045.773,05	1.513.616,94	6.710.251,39	24,81	3.335.521,66	1.515.755,86	6.653.377,21	25,48	3.392.395,84
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	420.000,00	685.000,00	119.112,01	419.586,38	1,55	265.413,62	120.282,44	400.020,39	1,53	284.979,61
ENSINO FUNDAMENTAL	4.525.067,00	4.833.115,53	695.483,06	2.851.016,06	10,54	1.982.099,47	696.537,80	2.818.694,12	10,79	2.014.421,41
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.798.324,28	2.936.245,08	506.630,59	2.000.565,80	7,40	935.679,28	506.544,34	1.995.579,55	7,64	940.665,53
EDUCAÇÃO ESPECIAL	356.003,00	1.591.412,44	192.391,28	1.439.083,15	5,32	152.329,29	192.391,28	1.439.083,15	5,51	152.329,29
CULTURA	111.000,00	475.883,98	221.020,48	368.692,93	1,36	107.191,05	221.020,48	368.692,93	1,41	107.191,05
DIFUSÃO CULTURAL	111.000,00	475.883,98	221.020,48	368.692,93	1,36	107.191,05	221.020,48	368.692,93	1,41	107.191,05
URBANISMO	3.754.558,55	6.605.247,14	992.798,87	3.769.334,86	13,94	2.835.912,28	392.693,20	3.104.084,17	11,89	3.501.162,97
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.314.558,55	5.483.247,14	260.234,42	2.832.329,32	10,47	2.650.917,82	256.487,54	2.763.437,42	10,58	2.719.809,72
SERVIÇOS URBANOS	440.000,00	1.122.000,00	732.564,45	937.005,54	3,46	184.994,46	136.205,66	340.646,75	1,30	781.353,25
GESTÃO AMBIENTAL	456.000,00	713.962,50	0,00	249.298,94	0,92	464.663,56	0,00	249.298,94	0,95	464.663,56
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	6.000,00	263.962,50	0,00	249.298,94	0,92	14.663,56	0,00	249.298,94	0,95	14.663,56
RECURSOS HÍDRICOS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
AGRICULTURA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
EXTENSÃO RURAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
INDÚSTRIA	164.500,00	164.500,00	0,00	0,00	0,00	164.500,00	0,00	0,00	0,00	164.500,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	164.500,00	164.500,00	0,00	0,00	0,00	164.500,00	0,00	0,00	0,00	164.500,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	40.000,00	178.717,00	137.585,40	137.640,20	0,51	41.076,80	137.585,40	137.640,20	0,53	41.076,80
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	54,80	0,00	9.945,20	0,00	54,80	0,00	9.945,20
TURISMO	30.000,00	168.717,00	137.585,40	137.585,40	0,51	31.131,60	137.585,40	137.585,40	0,53	31.131,60
TRANSPORTE	2.107.973,21	2.572.973,21	562.029,92	2.071.487,03	7,66	501.486,18	566.748,14	2.006.226,91	7,68	566.746,30
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.107.973,21	2.572.973,21	562.029,92	2.071.487,03	7,66	501.486,18	566.748,14	2.006.226,91	7,68	566.746,30
DESPORTO E LAZER	295.961,00	1.022.921,00	650.396,84	832.549,72	3,08	190.371,28	650.396,84	832.549,72	3,19	190.371,28
DESPORTO COMUNITÁRIO	295.961,00	1.022.921,00	650.396,84	832.549,72	3,08	190.371,28	650.396,84	832.549,72	3,19	190.371,28
ENCARGOS ESPECIAIS	867.571,66	897.535,12	88.279,71	417.444,22	1,54	480.090,90	88.279,71	417.444,22	1,60	480.090,90
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	867.571,66	897.535,12	88.279,71	417.444,22	1,54	480.090,90	88.279,71	417.444,22	1,60	480.090,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	979.000,00	979.000,00	0,00	0,00	0,00	979.000,00	0,00	0,00	0,00	979.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	979.000,00	979.000,00	0,00	0,00	0,00	979.000,00	0,00	0,00	0,00	979.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL III = (I +	31.202.046,58	40.451.839,73	6.792.930,38	27.043.815,38	100,00	13.408.024,35	6.158.188,47	26.116.834,83	100,00	14.335.004,90

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:37E448CC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2024 A OUTUBRO DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.949.396,97	5.433.451,97	3.247.756,27	3.544.855,49	3.353.891,25	3.829.651,06	3.438.671,39	3.821.256,02	3.438.022,86	3.144.406,32	4.316.453,62	3.292.144,21	43.809.957,43	40.107.669,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	128.447,35	975.300,09	93.881,16	149.941,95	333.708,73	913.299,52	181.250,05	175.794,74	127.839,06	137.882,90	195.840,47	130.042,94	3.543.228,96	1.812.750,16
IPTU	2.635,31	3.563,95	4.194,23	24.503,64	123.263,36	21.286,65	25.028,64	20.632,84	8.505,57	3.681,81	4.966,90	2.580,78	244.843,68	300.000,00
ISS	23.872,80	34.382,79	17.665,11	15.693,87	16.896,08	19.279,27	24.608,76	24.334,50	18.709,44	19.969,20	45.298,82	21.361,17	282.071,81	180.000,00
ITBI	1.400,00	702.663,47	2.850,00	2.342,32	10.189,50	751.440,00	11.699,51	3.400,00	2.625,00	5.469,90	17.786,00	7.400,00	1.519.265,70	25.000,00
IRRF	95.182,04	227.603,69	62.267,27	84.579,55	107.948,17	106.574,65	99.054,16	102.813,15	86.667,59	101.838,12	122.476,61	94.372,45	1.291.377,45	940.174,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.357,20	7.086,19	6.904,55	22.822,57	75.411,62	14.718,95	20.858,98	24.614,25	11.331,46	6.923,87	5.312,14	4.328,54	205.670,32	367.576,16
Contribuições	46.359,72	44.884,33	47.368,60	49.410,34	72.370,31	52.740,45	50.011,11	50.025,45	54.412,07	41.394,75	40.874,78	1.121,76	550.973,67	707.367,19
Receita patrimonial	74.161,49	136.921,82	105.273,73	118.089,63	119.497,43	137.358,35	151.350,95	144.764,09	170.142,79	170.770,40	194.704,56	196.041,69	1.719.076,93	164.028,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	74.161,49	87.482,04	105.273,73	118.089,63	119.497,43	137.358,35	151.350,95	144.764,09	170.142,79	170.770,40	194.704,56	196.041,69	1.669.637,15	164.028,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	49.439,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.439,78	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	26,08	46,37	4,52	4,55	4,52	47,63	10,36	94,89	10,36	10,36	65,88	29,60	355,12	0,00
Transferências correntes	2.658.800,96	4.255.930,71	3.001.152,15	3.205.707,14	2.828.310,26	2.725.605,11	3.056.048,92	3.450.480,06	3.085.618,58	2.794.347,91	3.884.967,93	2.964.908,22	37.911.877,95	37.372.008,77
Cota parte do FPM	1.561.506,79	2.518.797,47	1.572.358,69	2.109.923,80	1.389.481,89	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,77	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.265.333,87	20.824.789,94	20.408.257,87
Cota parte do ICMS	536.719,91	678.182,80	596.715,05	497.874,46	541.139,37	604.572,22	461.406,43	547.976,18	629.281,55	505.281,57	621.315,02	562.914,44	6.783.379,00	6.388.666,59
Cota parte do IPVA	10.435,17	18.952,42	211.229,25	91.363,48	119.202,75	92.486,12	96.413,35	22.667,65	26.167,76	15.857,84	20.163,95	20.234,80	745.174,54	1.256.652,15
Cota parte do ITR	92.526,48	65.837,07	32.183,15	2.085,75	1.873,91	1.885,24	7.521,90	1.910,08	2.406,72	1.935,79	38.770,56	453.245,02	702.181,67	480.317,07
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.721,90	10.239,92	6.793,84	7.690,66	8.373,36	7.863,46	7.639,53	8.696,97	7.461,81	8.242,42	8.740,91	8.382,58	98.847,36	64.639,01
Transferências do FUNDEB	286.424,62	340.141,14	406.255,84	338.523,02	310.926,58	343.786,62	304.028,71	323.462,86	310.179,55	291.305,46	279.719,82	324.348,07	3.859.102,29	3.906.688,56
Outras transferências correntes	162.466,09	623.779,89	175.616,33	158.245,97	457.312,40	263.060,78	377.895,69	695.744,55	165.632,77	473.388,81	1.014.810,43	330.449,44	4.898.403,15	4.866.787,52
Outras receitas correntes	41.601,37	20.368,65	76,11	21.701,88	0,00	600,00	0,00	96,79	0,00	0,00	0,00	0,00	84.444,80	51.514,72
DEDUÇÕES (II)	441.982,00	505.191,38	483.855,97	541.797,63	412.012,65	423.751,53	474.826,91	486.252,35	360.195,98	405.930,63	379.749,01	462.022,23	5.377.568,27	5.410.172,29
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	441.982,00	505.191,38	483.855,97	541.797,63	412.012,65	423.751,53	474.826,91	486.252,35	360.195,98	405.930,63	379.749,01	462.022,23	5.377.568,27	5.410.172,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.507.414,97	4.928.260,59	2.763.900,30	3.003.057,86	2.941.878,60	3.405.899,53	2.963.844,48	3.335.003,67	3.077.826,88	2.738.475,69	3.936.704,61	2.830.121,98	38.432.389,16	34.697.497,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	900.000,00	496.032,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.507.414,97	4.578.260,59	2.763.900,30	3.003.057,86	2.941.878,60	3.405.899,53	2.963.844,48	3.135.003,67	3.077.826,88	2.738.475,69	3.586.704,61	2.830.121,98	37.532.389,16	34.201.465,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	20.833,00	38.471,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.900,19	21.555,60	272.775,79	299.772,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.486.581,97	4.539.789,59	2.742.648,30	2.981.805,86	2.920.626,60	3.384.647,53	2.942.592,48	3.113.751,67	3.056.574,88	2.717.223,69	3.564.804,42	2.808.566,38	37.259.613,37	33.901.693,49

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:87D4690D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	32.686.714,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:44CCBE08

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**18.099,93**	**320.379,36**	**320.379,36**	**0,00**	**18.099,93**	**140.914,09**	**221.913,85**	**65.915,23**	**64.262,23**	**8.928,61**	**289.637,10**	**307.737,03**

EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira	**18.099,93**	**320.379,36**	**320.379,36**	**0,00**	**18.099,93**	**140.914,09**	**221.913,85**	**65.915,23**	**64.262,23**	**8.928,61**	**289.637,10**	**307.737,03**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	7.374,38	7.374,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	15.917,39	5.181,99	5.181,99	0,00	15.917,39	2.398,50	16.058,16	5.636,09	5.636,09	5.908,07	6.912,50	22.829,89
DEPARTAMENTO DE FAZENDA	0,00	9.154,35	9.154,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	637,23	151.989,31	151.989,31	0,00	637,23	24.104,30	64.378,84	18.586,21	16.933,21	35,40	71.514,53	72.151,76
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	40,96	13.335,77	13.335,77	0,00	40,96	0,00	32.877,67	0,00	0,00	0,00	32.877,67	32.918,63
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	1.299,85	115.213,13	115.213,13	0,00	1.299,85	24.194,09	8.024,85	7.117,11	7.117,11	10,14	25.091,69	26.391,54
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	200,00	2.638,43	2.638,43	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	8.970,68	8.970,68	0,00	0,00	0,00	68.385,81	20.663,22	20.663,22	0,00	47.722,59	47.722,59
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	0,00	5.989,99	5.989,99	0,00	0,00	0,00	32.188,52	13.912,60	13.912,60	2.975,00	15.300,92	15.300,92
DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	531,33	531,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.217,20	0,00	0,00	0,00	0,00	90.217,20	90.217,20
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4,50	0,00	0,00	0,00	4,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**18.099,93**	**320.379,36**	**320.379,36**	**0,00**	**18.099,93**	**140.914,09**	**221.913,85**	**65.915,23**	**64.262,23**	**8.928,61**	**289.637,10**	**307.737,03**

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:60985F18

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e

212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.445.174,00	2.246.254,59
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	300.000,00	238.644,42
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	25.000,00	815.202,23
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	180.000,00	223.816,22
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	940.174,00	968.591,72
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	28.598.532,69	23.652.452,58
2.1 - Cota-parte FPM	20.408.257,87	16.744.485,68
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.864.086,67	15.243.968,12
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.544.171,20	1.500.517,56
2.2 - Cota-parte ICMS	6.388.666,59	5.568.476,29
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	64.639,01	79.885,54
2.4 - Cota-parte ITR	480.317,07	543.818,12
2.5 - Cota-parte IPVA	1.256.652,15	715.786,95
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.043.706,69	25.898.707,17
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.410.872,30	4.430.387,00

5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.100.054,37	2.044.289,79

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.906.688,56	3.312.618,54
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.906.688,56	3.092.578,22
6.1.1 - Principal	3.906.688,56	3.012.496,21
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	58.380,13
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	21.701,88
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	36.793,12
6.2.1 - Principal	0,00	36.793,12
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	183.247,20
6.4.1 - Principal	0,00	183.247,20
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.504.183,74)	(1.417.890,79)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		111.896,43
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		111.896,43
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		3.424.514,97

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.999.079,84	3.171.997,47	3.171.997,47	3.124.606,19	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.806.688,56	2.979.606,19	2.979.606,19	2.979.606,19	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.186.559,77	1.467.820,19	1.467.820,19	1.467.820,19	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.620.128,79	1.511.786,00	1.511.786,00	1.511.786,00	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	192.391,28	192.391,28	192.391,28	145.000,00	0,00

10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	192.391,28	192.391,28	192.391,28	145.000,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.079.606,19	3.079.606,19	3.079.606,19	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.079.606,19	3.079.606,19	3.079.606,19	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.979.606,19	2.979.606,19	2.979.606,19	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.190.559,94	2.979.606,19	2.979.606,19	95,21
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	331.261,85	233.012,35	233.012,35	0,00	7,03

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	365.836,16	111.896,43	0,00	92.391,28	0,00	100.758,71
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	364.598,64	99.521,18	0,00	92.391,28	0,00	99.521,18
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.237,53	12.375,25	0,00	0,00	0,00	1.237,53

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.983.438,16	1.412.311,72	1.375.261,47	1.326.507,21	37.050,25

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
20.1 - Educação Infantil	688.685,31	277.497,61	272.511,36	249.308,82	4.986,25
20.2 - Ensino Fundamental	2.838.749,85	1.072.614,11	1.040.550,11	1.014.998,39	32.064,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	206.003,00	62.200,00	62.200,00	62.200,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.334.123,72	4.329.717,91	4.292.667,66	4.243.913,40	37.050,25
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.875.245,08	1.745.317,80	1.740.331,55	1.717.129,01	4.986,25
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.458.878,64	2.584.400,11	2.552.336,11	2.526.784,39	32.064,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.375.261,47
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.430.387,00
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	99.521,18
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00

27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	10,14
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.706.117,15

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.474.676,79	5.706.117,15	22,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	148.731,92	7.117,11	122.330,24	10,14	26.391,54
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	72.226,98	7.117,11	45.825,30	10,14	26.391,54
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	76.504,94	0,00	76.504,94	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.756.595,16	1.678.812,11
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	493.535,00	360.406,84
31.1.1 - Salário-Educação	270.000,00	275.028,01
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	80.000,00	63.719,29
31.1.4 - PNATE	9.700,00	9.874,77
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	133.835,00	11.784,77
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.193.018,16	1.186.352,31
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.042,00	132.052,96

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.063.255,05	2.125.942,20	2.106.118,27	2.023.025,78	19.823,93
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	61.000,00	255.248,00	255.248,00	229.073,58	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	374.236,89	266.615,95	266.358,01	243.946,05	257,94
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.193.018,16	1.184.491,87	1.184.491,87	1.184.491,87	0,00
32.8 - OUTRAS	435.000,00	419.586,38	400.020,39	365.514,28	19.565,99
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.045.773,05	6.710.251,39	6.653.377,21	6.474.139,18	56.874,18
33.1 - Despesas Correntes	8.062.751,89	5.324.263,79	5.299.453,61	5.166.836,64	24.810,18
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.592.212,66	3.956.098,10	3.956.098,10	3.956.098,10	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	192.391,28	192.391,28	192.391,28	145.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.278.147,95	1.175.774,41	1.150.964,23	1.065.738,54	24.810,18
33.2 - Despesas de Capital	1.983.021,16	1.385.987,60	1.353.923,60	1.307.302,54	32.064,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.983.021,16	1.385.987,60	1.353.923,60	1.307.302,54	32.064,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	386.671,23	451.361,77
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.312.618,54	275.028,01
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.201.111,13	360.341,07
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	498.178,64	366.048,71
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	498.178,64	366.048,71

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:E0CE3998

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.445.174,00	1.445.174,00	2.246.254,59	155,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	300.000,00	300.000,00	238.644,42	79,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	815.202,23	3.260,81
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	180.000,00	180.000,00	223.816,22	124,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	940.174,00	940.174,00	968.591,72	103,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.050.861,49	27.054.361,49	22.151.935,02	81,88

Cota-Parte FPM	18.860.586,67	18.864.086,67	15.243.968,12	80,81
Cota-Parte ITR	480.317,07	480.317,07	543.818,12	113,22
Cota-Parte IPVA	1.256.652,15	1.256.652,15	715.786,95	56,96
Cota-Parte ICMS	6.388.666,59	6.388.666,59	5.568.476,29	87,16
Cota-Parte IPI-Exportação	64.639,01	64.639,01	79.885,54	123,59
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.496.035,49	28.499.535,49	24.398.189,61	85,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.337.371,0	1.524.482,9	1.325.315,96	86,94	1.319.504,96	86,55	1.316.733,46	86,37
Despesas Correntes	1.237.371,0	1.299.482,9	1.190.407,13	91,61	1.184.596,13	91,16	1.181.824,63	90,95
Despesas de Capital	100.000,00	225.000,00	134.908,83	59,96	134.908,83	59,96	134.908,83	59,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.151.204,8	4.295.215,9	2.909.823,08	67,75	2.900.277,15	67,52	2.883.840,44	67,14
Despesas Correntes	4.100.104,8	4.244.115,9	2.909.823,08	68,56	2.900.277,15	68,34	2.883.840,44	67,95
Despesas de Capital	51.100,00	51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.000,00	10.000,00	4.150,20	41,50	4.150,20	41,50	4.150,20	41,50
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	4.150,20	41,50	4.150,20	41,50	4.150,20	41,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	227.770,00	227.770,00	110.502,49	48,51	110.502,49	48,51	107.988,86	47,41
Despesas Correntes	227.770,00	227.770,00	110.502,49	48,51	110.502,49	48,51	107.988,86	47,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	728.860,00	740.860,00	562.075,09	75,87	562.075,09	75,87	558.418,43	75,37
Despesas Correntes	728.860,00	740.860,00	562.075,09	75,87	562.075,09	75,87	558.418,43	75,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.481.205,8	6.824.328,9	4.911.866,82	71,98	4.896.509,89	71,75	4.871.131,39	71,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.911.866,82	4.896.509,89	4.871.131,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.911.866,82	4.896.509,89	4.871.131,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.659.728,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.252.138,38	1.236.781,45	1.211.402,95
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	20,13	20,07	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2025	3.659.728,4	4.911.866,8	1.252.138,3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.252.138,3
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.629.496,00	1.687.496,00	2.187.686,44	129,64
Proveniente da União	1.253.496,00	1.283.496,00	695.214,03	54,17
Proveniente dos Estados	376.000,00	404.000,00	1.492.472,41	369,42
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	30.000,00	30.000,00	211.879,83	706,27
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.659.496,00	1.717.496,00	2.399.566,27	139,71

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.051.396,0	1.475.859,3	1.275.754,75	86,44	1.230.872,00	83,40	1.138.684,27	77,15
Despesas Correntes	979.772,00	1.371.835,3	1.184.689,59	86,36	1.164.569,19	84,89	1.084.981,85	79,09
Despesas de Capital	71.624,00	104.024,00	91.065,16	87,54	66.302,81	63,74	53.702,42	51,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	861.100,00	958.600,00	504.941,80	52,67	498.455,50	52,00	484.308,07	50,52
Despesas Correntes	861.100,00	958.600,00	504.941,80	52,67	498.455,50	52,00	484.308,07	50,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	7.000,00	15.100,00	9.087,48	60,18	3.487,48	23,10	3.487,48	23,10
Despesas Correntes	7.000,00	15.100,00	9.087,48	60,18	3.487,48	23,10	3.487,48	23,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	16.000,00	4.778,14	29,86	4.778,14	29,86	4.778,14	29,86
Despesas Correntes	20.000,00	16.000,00	4.778,14	29,86	4.778,14	29,86	4.778,14	29,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	125.000,00	164.936,61	148.171,81	89,84	148.171,81	89,84	148.171,81	89,84
Despesas Correntes	125.000,00	164.936,61	148.171,81	89,84	148.171,81	89,84	148.171,81	89,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	8.000,00	8.000,00	100,00	8.000,00	100,00	8.000,00	100,00
Despesas Correntes	0,00	8.000,00	8.000,00	100,00	8.000,00	100,00	8.000,00	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.064.496,0	2.638.496,0	1.950.733,98	73,93	1.893.764,93	71,77	1.787.429,77	67,74

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.388.767,0	3.000.342,3	2.601.070,71	86,69	2.550.376,96	85,00	2.455.417,73	81,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.012.304,8	5.253.815,9	3.414.764,88	65,00	3.398.732,65	64,69	3.368.148,51	64,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	17.000,00	25.100,00	13.237,68	52,74	7.637,68	30,43	7.637,68	30,43
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	46.000,00	42.000,00	4.778,14	11,38	4.778,14	11,38	4.778,14	11,38
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	352.770,00	392.706,61	258.674,30	65,87	258.674,30	65,87	256.160,67	65,23
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	728.860,00	748.860,00	570.075,09	76,13	570.075,09	76,13	566.418,43	75,64
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.545.701,8	9.462.824,9	6.862.600,80	72,52	6.790.274,82	71,76	6.658.561,16	70,37
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/11/2025 08:42								

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:97443A98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**	
DESPESAS EXCETO	65.882.217,57	174.789.611,84	13.666.717,78	58.235.558,11	93,49	116.554.053,73	14.810.563,67	53.701.794,53	92,98	121.087.817,31
INTRA-ORÇAMENTARIA										
JUDICIÁRIA	263.523,70	178.523,70	35.850,87	122.286,85	0,20	56.236,85	35.850,87	122.286,85	0,21	56.236,85
Defesa do Interesse Público no Processo	263.523,70	178.523,70	35.850,87	122.286,85	0,20	56.236,85	35.850,87	122.286,85	0,21	56.236,85
Judiciário										
ADMINISTRAÇÃO	5.993.949,30	6.325.128,33	1.353.691,50	5.094.634,00	8,18	1.230.494,33	1.474.155,76	4.820.789,25	8,35	1.504.339,08
Planejamento e Orçamento	490.490,00	498.490,00	211.799,12	395.464,06	0,63	103.025,94	207.372,77	389.097,91	0,67	109.392,09
Administração Geral	3.954.449,30	4.462.628,33	891.924,01	3.797.671,67	6,10	664.956,66	1.012.524,67	3.531.558,28	6,11	931.070,05
Administração Financeira	146.520,00	171.520,00	37.434,86	120.432,00	0,19	51.088,00	37.434,86	120.151,23	0,21	51.368,77
Formação de Recursos Humanos	13.960,00	13.960,00	2.762,00	6.557,80	0,01	7.402,20	2.762,00	6.557,80	0,01	7.402,20
Administração de Receitas	1.388.530,00	1.178.530,00	209.771,51	774.508,47	1,24	404.021,53	214.061,46	773.424,03	1,34	405.105,97
SEGURANÇA PÚBLICA	4.993.249,00	4.174.249,00	301.803,41	3.703.860,04	5,95	470.388,96	277.979,75	2.143.669,33	3,71	2.030.579,67
Defesa Civil	4.993.249,00	4.174.249,00	301.803,41	3.703.860,04	5,95	470.388,96	277.979,75	2.143.669,33	3,71	2.030.579,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.608.477,00	5.806.067,09	793.712,28	3.295.606,22	5,29	2.510.460,87	910.872,50	3.113.721,63	5,39	2.692.345,46
Administração Geral	440,00	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
Assistência ao Idoso	12.520,00	37.520,00	23.399,00	24.356,76	0,04	13.163,24	0,00	957,76	0,00	36.562,24
Assistência à Criança a ao Adolescente	562.202,82	2.269.733,48	124.402,75	478.592,80	0,77	1.791.140,68	162.646,77	461.369,33	0,80	1.808.364,15
Assistência Comunitária	2.033.314,18	3.498.373,61	645.910,53	2.792.656,66	4,48	705.716,95	748.225,73	2.651.394,54	4,59	846.979,07
SAÚDE	16.335.159,00	26.841.823,23	4.253.687,77	17.656.443,75	28,35	9.185.379,48	3.823.987,71	16.734.634,81	28,97	10.107.188,42
Administração Geral	331.020,00	348.463,40	18.453,73	338.629,29	0,54	9.834,11	26.492,30	327.178,72	0,57	21.284,68
Atenção Básica	9.554.947,58	16.087.055,59	2.051.271,32	9.246.653,43	14,84	6.840.402,16	1.863.846,82	8.707.484,89	15,08	7.379.570,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.367.291,42	9.977.073,32	2.132.158,32	7.853.612,85	12,61	2.123.460,47	1.908.940,79	7.530.425,13	13,04	2.446.648,19

Vigilância Sanitária	80.700,00	212.487,53	31.345,67	150.822,22	0,24	61.665,31	7.361,08	112.077,67	0,19	100.409,86
Vigilância Epidemiológica	1.200,00	216.743,39	20.458,73	66.725,96	0,11	150.017,43	17.346,72	57.468,40	0,10	159.274,99
EDUCAÇÃO	16.295.395,16	26.743.807,99	3.883.275,34	13.751.594,99	22,08	12.992.213,00	3.601.552,48	13.320.831,89	23,06	13.422.976,10
Administração Geral	4.190,00	147.390,00	0,00	24.800,00	0,04	122.590,00	0,00	24.800,00	0,04	122.590,00
Ensino Fundamental	15.283.105,16	25.592.173,74	3.760.429,31	13.419.087,77	21,54	12.173.085,97	3.552.443,14	13.079.228,72	22,65	12.512.945,02
Educação Infantil	311.400,00	307.654,25	110.258,94	295.120,13	0,47	12.534,12	43.534,02	211.227,85	0,37	96.426,40
Educação de Jovens e Adultos	17.500,00	17.390,00	12.587,09	12.587,09	0,02	4.802,91	5.575,32	5.575,32	0,01	11.814,68
Educação Especial	679.200,00	679.200,00	0,00	0,00	0,00	679.200,00	0,00	0,00	0,00	679.200,00
CULTURA	14.000,00	263.918,38	145.198,75	251.799,29	0,40	12.119,09	154.572,75	251.799,29	0,44	12.119,09
Difusão Cultural	14.000,00	263.918,38	145.198,75	251.799,29	0,40	12.119,09	154.572,75	251.799,29	0,44	12.119,09
URBANISMO	9.068.259,43	26.644.956,57	646.314,88	4.478.616,37	7,19	22.166.340,20	1.057.089,40	3.847.683,35	6,66	22.797.273,22
Infra-Estrutura Urbana	6.444.589,43	23.529.486,57	120.023,04	2.156.196,60	3,46	21.373.289,97	590.032,23	1.678.708,38	2,91	21.850.778,19
Serviços Urbanos	2.623.670,00	3.115.470,00	526.291,84	2.322.419,77	3,73	793.050,23	467.057,17	2.168.974,97	3,76	946.495,03
SANEAMENTO	393.795,75	1.625.728,54	522,90	522,90	0,00	1.625.205,64	0,00	0,00	0,00	1.625.728,54
Saneamento Básico Urbano	393.795,75	1.625.728,54	522,90	522,90	0,00	1.625.205,64	0,00	0,00	0,00	1.625.728,54
GESTÃO AMBIENTAL	1.177.830,00	1.504.175,67	175.175,76	635.202,73	1,02	868.972,94	188.877,59	546.962,12	0,95	957.213,55
Preservação e Conservação Ambiental	1.177.830,00	1.504.175,67	175.175,76	635.202,73	1,02	868.972,94	188.877,59	546.962,12	0,95	957.213,55
AGRICULTURA	1.094.920,00	57.160.783,17	675.842,00	872.545,80	1,40	56.288.237,37	644.145,21	837.297,58	1,45	56.323.485,59
Promoção da Produção Agropecuária	1.094.920,00	57.160.783,17	675.842,00	872.545,80	1,40	56.288.237,37	644.145,21	837.297,58	1,45	56.323.485,59
COMÉRCIO E SERVIÇOS	150.440,00	150.440,00	30.723,73	51.253,81	0,08	99.186,19	2.380,10	22.544,22	0,04	127.895,78
Turismo	150.440,00	150.440,00	30.723,73	51.253,81	0,08	99.186,19	2.380,10	22.544,22	0,04	127.895,78
ENERGIA	1.153.192,00	3.750.549,93	139.888,15	1.122.833,19	1,80	2.627.716,74	170.732,24	1.015.039,72	1,76	2.735.510,21
Conservação de Energia	1.153.192,00	3.750.549,93	139.888,15	1.122.833,19	1,80	2.627.716,74	170.732,24	1.015.039,72	1,76	2.735.510,21
TRANSPORTE	3.554.669,82	10.032.554,28	1.086.026,21	5.855.490,48	9,40	4.177.063,80	2.325.397,97	5.586.864,80	9,67	4.445.689,48
Transporte Rodoviário	3.554.669,82	10.032.554,28	1.086.026,21	5.855.490,48	9,40	4.177.063,80	2.325.397,97	5.586.864,80	9,67	4.445.689,48
DESPORTO E LAZER	862.350,69	1.560.749,24	54.303,56	207.409,72	0,33	1.353.339,52	52.268,67	202.211,72	0,35	1.358.537,52
Desporto Comunitário	862.350,69	1.560.749,24	54.303,56	207.409,72	0,33	1.353.339,52	52.268,67	202.211,72	0,35	1.358.537,52
ENCARGOS ESPECIAIS	1.166.151,72	2.026.151,72	90.700,67	1.135.457,97	1,82	890.693,75	90.700,67	1.135.457,97	1,97	890.693,75
Serviço da Dívida Interna	1.166.151,72	2.026.151,72	90.700,67	1.135.457,97	1,82	890.693,75	90.700,67	1.135.457,97	1,97	890.693,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	756.855,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Reserva de Contingência geral	756.855,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	6.204.619,28	5.342.194,90	712.603,40	4.054.034,44	6,51	1.288.160,46	712.603,40	4.054.034,44	7,02	1.288.160,46
JUDICIÁRIA	27.500,00	27.500,00	5.743,32	19.103,66	0,03	8.396,34	5.743,32	19.103,66	0,03	8.396,34
Defesa do Interesse Público no Processo	27.500,00	27.500,00	5.743,32	19.103,66	0,03	8.396,34	5.743,32	19.103,66	0,03	8.396,34
Judiciário										
ADMINISTRAÇÃO	348.810,00	313.810,00	68.551,48	224.189,04	0,36	89.620,96	68.551,48	224.189,04	0,39	89.620,96
Planejamento e Orçamento	38.500,00	33.500,00	6.634,20	22.918,24	0,04	10.581,76	6.634,20	22.918,24	0,04	10.581,76
Administração Geral	169.510,00	146.510,00	35.400,91	108.485,78	0,17	38.024,22	35.400,91	108.485,78	0,19	38.024,22
Administração Financeira	19.800,00	24.800,00	4.897,44	16.868,96	0,03	7.931,04	4.897,44	16.868,96	0,03	7.931,04
Administração de Receitas	121.000,00	109.000,00	21.618,93	75.916,06	0,12	33.083,94	21.618,93	75.916,06	0,13	33.083,94
SEGURANÇA PÚBLICA	57.200,00	76.200,00	19.019,46	57.762,85	0,09	18.437,15	19.019,46	57.762,85	0,10	18.437,15
Defesa Civil	57.200,00	76.200,00	19.019,46	57.762,85	0,09	18.437,15	19.019,46	57.762,85	0,10	18.437,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	66.000,00	67.000,00	12.877,12	45.914,98	0,07	21.085,02	12.877,12	45.914,98	0,08	21.085,02
Assistência Comunitária	66.000,00	67.000,00	12.877,12	45.914,98	0,07	21.085,02	12.877,12	45.914,98	0,08	21.085,02
SAÚDE	1.090.100,00	868.100,00	189.748,90	637.998,11	1,02	230.101,89	189.748,90	637.998,11	1,10	230.101,89
Atenção Básica	749.100,00	509.100,00	114.717,54	384.486,31	0,62	124.613,69	114.717,54	384.486,31	0,67	124.613,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	341.000,00	359.000,00	75.031,36	253.511,80	0,41	105.488,20	75.031,36	253.511,80	0,44	105.488,20
EDUCAÇÃO	1.820.440,00	1.820.440,00	347.659,69	1.096.657,36	1,76	723.782,64	347.659,69	1.096.657,36	1,90	723.782,64
Administração Geral	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
Ensino Fundamental	1.820.330,00	1.820.330,00	347.659,69	1.096.657,36	1,76	723.672,64	347.659,69	1.096.657,36	1,90	723.672,64
URBANISMO	176.000,00	118.000,00	24.201,62	82.501,01	0,13	35.498,99	24.201,62	82.501,01	0,14	35.498,99
Serviços Urbanos	176.000,00	118.000,00	24.201,62	82.501,01	0,13	35.498,99	24.201,62	82.501,01	0,14	35.498,99
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	9.960,16	3.764,07	3.764,07	0,01	6.196,09	3.764,07	3.764,07	0,01	6.196,09
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	9.960,16	3.764,07	3.764,07	0,01	6.196,09	3.764,07	3.764,07	0,01	6.196,09
AGRICULTURA	80.000,00	80.000,00	5.397,29	17.389,47	0,03	62.610,53	5.397,29	17.389,47	0,03	62.610,53
Promoção da Produção Agropecuária	80.000,00	80.000,00	5.397,29	17.389,47	0,03	62.610,53	5.397,29	17.389,47	0,03	62.610,53
TRANSPORTE	165.000,00	128.000,00	31.843,32	95.432,79	0,15	32.567,21	31.843,32	95.432,79	0,17	32.567,21
Transporte Rodoviário	165.000,00	128.000,00	31.843,32	95.432,79	0,15	32.567,21	31.843,32	95.432,79	0,17	32.567,21
DESPORTO E LAZER	27.500,00	18.500,00	3.797,13	12.627,90	0,02	5.872,10	3.797,13	12.627,90	0,02	5.872,10
Desporto Comunitário	27.500,00	18.500,00	3.797,13	12.627,90	0,02	5.872,10	3.797,13	12.627,90	0,02	5.872,10
ENCARGOS ESPECIAIS	2.346.069,28	1.814.684,74	0,00	1.760.693,20	2,83	53.991,54	0,00	1.760.693,20	3,05	53.991,54

Serviço da Dívida Interna	2.346.069,28	1.814.684,74	0,00	1.760.693,20	2,83	53.991,54	0,00	1.760.693,20	3,05	53.991,54
TOTAL	**72.086.836,85**	**180.131.806,74**	**14.379.321,18**	**62.289.592,55**	**100,00**	**117.842.214,19**	**15.523.167,07**	**57.755.828,97**	**100,00**	**122.375.977,77**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 26/nov/2025 as 13h e 07m.

ALEX SANDRO FERNANDES	***JOELSON ZIANI COITO***
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:5CA234AC

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.113.882,00**	**6.599.751,71**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	651.088,00	849.150,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.348.294,00	2.177.186,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.034.600,00	859.754,42
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.079.900,00	2.713.660,41
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**50.039.212,00**	**40.689.033,88**
2.1- Cota-Parte FPM	29.003.212,00	22.339.180,77
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	26.782.470,00	20.338.490,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.220.742,00	2.000.690,09
2.2- Cota-Parte ICMS	17.120.000,00	14.705.799,38
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	176.000,00	211.007,04
2.4- Cota-Parte ITR	1.650.000,00	1.658.099,36
2.5- Cota-Parte IPVA	2.090.000,00	1.774.947,33
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**56.153.094,00**	**47.288.785,59**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 9.563.694,00**	**R$7.737.668,76**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**4.474.579,50**	**4.084.527,64**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**10.746.000,00**	**8.810.538,60**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.746.000,00	8.810.538,60

6.1.1- Principal	10.740.000,00	8.769.879,81
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	40.658,79
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.176.306,00**	**1.032.211,05**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS		**VALOR**
(SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**219.303,97**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		438.305,02
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-219.001,05
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**9.029.842,57**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**10.899.457,65**	**9.545.720,85**	**9.539.867,85**	**9.525.140,35**	**5.853,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.991.200,00	9.393.848,26	9.393.848,26	9.379.120,76	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.991.200,00	9.393.848,26	9.393.848,26	9.379.120,76	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	908.257,65	151.872,59	146.019,59	146.019,59	5.853,00
10.2.1- Educação Infantil	77.000,00	75.813,90	73.918,86	73.918,86	1.895,04
10.2.2- Ensino Fundamental	152.057,65	76.058,69	72.100,73	72.100,73	3.957,96
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	679.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**9.397.812,63**	**9.397.812,63**	**9.383.085,13**	**0,00**	**0,00**	**587.274,03**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.393.848,26	9.393.848,26	9.379.120,76	0,00	0,00	583.309,66

11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.964,37	3.964,37	3.964,37	0,00	0,00	3.964,37
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.393.848,26	9.393.848,26	9.379.120,76	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.964,37	3.964,37	3.964,37	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.167.377,02	9.393.848,26	9.393.848,26	106,62
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	3.964,37	3.964,37	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	881.053,86	-587.274,03	-587.274,03	0,00	-6,67

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO**

	ANTERIOR (s)	(t)	QUADRIMESTRE (u)	QUADRIMESTRE (v)	EXERCÍCIO (w)	EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.168.394,62	438.305,02	109.283,18	19.620,74	309.401,10	438.305,02
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.168.394,62	438.305,02	0,00	0,00	438.305,02	438.305,02
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	109.283,18	19.620,74	-128.903,92	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.270.592,27**	**3.413.232,73**	**3.240.403,84**	**3.056.955,86**	**172.828,89**
20.1- Educação Infantil	123.000,00	30.779,29	30.779,29	29.939,62	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.105.902,27	3.372.053,44	3.199.224,55	3.016.616,24	172.828,89
20.3- Educação de Jovens e Adultos	8.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	33.100,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**15.449.159,92**	**12.796.680,99**	**12.623.852,10**	**12.425.676,62**	**172.828,89**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	200.000,00	30.779,29	30.779,29	29.939,62	0,00
21.1.1- Creche	200.000,00	30.779,29	30.779,29	29.939,62	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.249.159,92	12.765.901,70	12.593.072,81	12.395.737,00	172.828,89

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.240.403,84
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.737.668,76
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	438.305,02

26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00
AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**10.539.767,58**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO **(z)**	VALOR APLICADO **(aa)**	% APLICADO **(ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			11.822.196,40	10.539.767,58	22,29
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**363.449,06**	**52.683,51**	**318.587,00**	**0,00**	**44.862,06**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	361.777,53	52.683,51	318.587,00	0,00	43.190,53
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.671,53	0,00	0,00	0,00	1.671,53
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**11.585.895,75**	**1.780.578,89**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.012.137,37**	**1.004.232,60**
31.1.1- Salário-Educação	698.000,00	688.337,66
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	166.600,00	183.984,05
31.1.4 - PNATE	135.000,00	103.846,38
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	12.537,37	28.064,51
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**10.262.758,38**	**402.906,26**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**311.000,00**	**373.440,03**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**12.394.198,07**	**1.820.435,12**	**1.568.353,91**	**1.505.050,27**	**252.081,21**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	107.654,25	188.526,94	106.529,70	106.529,70	81.997,24
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.163.343,82	1.604.921,09	1.441.848,89	1.378.545,25	163.072,20
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.800,00	12.587,09	5.575,32	5.575,32	7.011,77
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	114.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**28.564.247,99**	**14.779.388,70**	**14.348.625,60**	**14.087.146,48**	**430.763,10**
33.1- Despesas Correntes	**17.678.380,81**	**14.573.058,52**	**14.148.017,38**	**13.886.828,25**	**425.041,14**
33.1.1- Pessoal Ativo	11.037.333,19	10.181.140,21	10.181.140,21	10.166.412,71	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	679.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.961.737,62	4.391.918,31	3.966.877,17	3.720.415,54	425.041,14
33.2- Despesas de Capital	**10.885.867,18**	**206.330,18**	**200.608,22**	**200.318,23**	**5.721,96**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	10.885.867,18	206.330,18	200.608,22	200.318,23	5.721,96

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	220.975,50	115.248,91
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	8.810.538,60	688.337,66
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	9.525.140,35	617.211,48
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-493.626,25	186.375,09
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.948.581,68	2.725,50
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.696.689,03	50.213,84
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	758.266,40	138.886,75
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 26/nov/2025 as 13h e 12m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no
primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para
essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade
de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença
entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ALEX SANDRO FERNANDES	***JOELSON ZIANI COITO***
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:9DF6A967

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
SAÚDE

MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.393.882,00	6.113.882,00	6.599.751,71	107,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	651.088,00	651.088,00	849.150,55	130,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.198.294,00	1.348.294,00	2.177.186,33	161,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	514.600,00	1.034.600,00	859.754,42	83,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.029.900,00	3.079.900,00	2.713.660,41	88,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.198.470,00	47.818.470,00	38.688.343,79	80,91
Cota-Parte FPM	26.782.470,00	26.782.470,00	20.338.490,68	75,94
Cota-Parte ITR	1.650.000,00	1.650.000,00	1.658.099,36	100,49
Cota-Parte IPVA	2.090.000,00	2.090.000,00	1.774.947,33	84,93
Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	17.120.000,00	14.705.799,38	85,90
Cota-Parte IPI-Exportação	176.000,00	176.000,00	211.007,04	119,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**51.592.352,00**	**53.932.352,00**	**45.288.095,50**	**83,97**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.076.047,58	6.626.047,58	5.616.248,64	84,76	5.421.900,43	81,83	5.191.182,93	78,35
Despesas Correntes	7.069.017,58	6.619.017,58	5.614.439,64	84,82	5.420.091,43	81,89	5.189.373,93	78,40
Despesas de Capital	7.030,00	7.030,00	1.809,00	25,73	1.809,00	25,73	1.809,00	25,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.505.291,42	7.519.841,42	6.451.809,74	85,80	6.202.941,83	82,49	6.014.964,54	79,99
Despesas Correntes	5.504.081,42	7.518.631,42	6.451.809,74	85,81	6.202.941,83	82,50	6.014.964,54	80,00
Despesas de Capital	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	331.020,00	331.020,00	321.185,89	97,03	309.735,32	93,57	266.307,98	80,45
Despesas Correntes	326.620,00	326.620,00	317.575,99	97,23	306.125,42	93,73	262.698,08	80,43
Despesas de Capital	4.400,00	4.400,00	3.609,90	82,04	3.609,90	82,04	3.609,90	82,04
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**12.913.159,00**	**14.477.709,00**	**12.389.244,27**	**85.57**	**11.934.577,58**	**82,43**	**11.472.455,45**	**79,24**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	12.389.244,27	11.934.577,58	11.472.455,45
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO	442.187,24	442.187,24	442.187,24
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.947.057,03**	**11.492.390,34**	**11.030.268,21**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		6.793.214,33	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	5.153.842,71	4.699.176,02	4.237.053,89
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,38**	**25,38**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	6.793.214,33	12.389.244,27	5.596.029,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.596.029,94
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552.525,68	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.618,57	172.544,87	1.460,18	-1.460,18

Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.505,10	58.282,82	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.136.368,35	110.946,33	477.770,77	-477.770,77
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	325.448,66	325.448,66	325.448,66	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	325.448,66	325.448,66	325.448,66	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.495.000,00	4.630.659,95	8.392.699,56	181,24
Proveniente da União	3.855.000,00	3.855.000,00	6.675.375,25	173,16
Proveniente dos Estados	640.000,00	775.659,95	1.717.324,31	221,40
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	22.100,00	39.543,40	286.896,30	725,52
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.517.100,00**	**4.670.203,35**	**8.679.595,86**	**185,85**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.228.000,00	9.970.108,01	4.011.433,22	40,23	3.666.612,89	36,78	3.420.066,30	34,30
Despesas Correntes	3.224.000,00	7.988.186,40	3.973.942,85	49,75	3.641.972,91	45,59	3.398.226,32	42,54
Despesas de Capital	4.000,00	1.981.921,61	37.490,37	1,89	24.639,98	1,24	21.839,98	1,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.203.000,00	2.816.231,90	1.652.208,63	58,67	1.577.888,82	56,03	1.510.058,28	53,62
Despesas Correntes	1.198.000,00	2.811.231,90	1.652.208,63	58,77	1.577.888,82	56,13	1.510.058,28	53,72
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	80.400,00	212.187,53	150.822,22	71,08	112.077,67	52,82	108.397,13	51,09
Despesas Correntes	80.400,00	192.187,53	131.242,22	68,29	112.077,67	58,32	108.397,13	56,40
Despesas de Capital	0,00	20.000,00	19.580,00	97,90	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	700,00	216.243,39	66.725,96	30,86	57.468,40	26,58	46.412,82	21,46
Despesas Correntes	500,00	65.779,70	58.812,96	89,41	56.089,40	85,27	46.396,27	70,53
Despesas de Capital	200,00	150.463,69	7.913,00	5,26	1.379,00	0,92	16,55	0,01
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	17.443,40	17.443,40	100,00	17.443,40	100,00	17.443,40	100,00
Despesas Correntes	0,00	17.443,40	17.443,40	100,00	17.443,40	100,00	17.443,40	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.512.100,00**	**13.232.214,23**	**5.898.633,43**	**44,58**	**5.431.491,18**	**41,05**	**5.102.377,93**	**38,56**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.304.047,58	16.596.155,59	9.627.681,86	58,01	9.088.513,32	54,76	8.611.249,23	51,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.708.291,42	10.336.073,32	8.104.018,37	78,41	7.780.830,65	75,28	7.525.022,82	72,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.700,00	212.487,53	150.822,22	70,98	112.077,67	52,75	108.397,13	51,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.200,00	216.743,39	66.725,96	30,79	57.468,40	26,51	46.412,82	21,41
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	331.020,00	348.463,40	338.629,29	97,18	327.178,72	93,89	283.751,38	81,43
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**17.425.259,00**	**27.709.923,23**	**18.287.877,70**	**66,00**	**17.366.068,76**	**62,67**	**16.574.833,38**	**59,82**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 26/nov/2025 as 13h e 15m.								

ALEX SANDRO FERNANDES	***JOELSON ZIANI COITO***
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:190C4594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o (b/total b)**	**% Periodo (b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	39.424.329,00	53.126.704,92	8.710.881,05	36.440.484,97	94,99	16.686.219,95	7.643.995,52	31.519.836,00	95,82	21.606.868,92
LEGISLATIVA	1.890.000,00	1.890.000,00	248.650,68	1.432.231,88	3,73	457.768,12	261.776,42	1.424.057,08	4,33	465.942,92
Ação Legislativa	1.890.000,00	1.890.000,00	248.650,68	1.432.231,88	3,73	457.768,12	261.776,42	1.424.057,08	4,33	465.942,92
ADMINISTRAÇÃO	6.150.550,00	12.572.279,70	3.715.595,55	7.428.120,47	19,36	5.144.159,23	1.304.457,44	4.619.559,61	14,04	7.952.720,09
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	174.200,00	173.200,00	25.212,74	129.944,10	0,34	43.255,90	25.212,74	129.944,10	0,40	43.255,90
Administração Geral	4.707.950,00	11.175.374,25	3.511.004,17	6.382.272,42	16,64	4.793.101,83	1.094.351,31	3.594.555,84	10,93	7.580.818,41
Administração Financeira	875.800,00	839.335,45	128.434,50	644.170,40	1,68	195.165,05	132.359,25	623.806,12	1,90	215.529,33
Controle Externo	105.700,00	98.460,00	11.142,32	63.710,12	0,17	34.749,88	12.732,32	63.230,12	0,19	35.229,88
Formação de Recursos Humanos	141.600,00	160.610,00	23.198,48	121.082,87	0,32	39.527,13	23.198,48	121.082,87	0,37	39.527,13
Administração de Receitas	145.300,00	125.300,00	16.603,34	86.940,56	0,23	38.359,44	16.603,34	86.940,56	0,26	38.359,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.491.600,00	2.932.781,51	316.843,11	2.043.651,34	5,33	889.130,17	563.203,37	1.920.579,34	5,84	1.012.202,17
Administração Geral	354.300,00	500.719,16	36.640,41	378.787,07	0,99	121.932,09	81.020,30	341.548,68	1,04	159.170,48
Assistência à Pessoa Idosa	177.000,00	84.809,09	5.010,00	26.954,00	0,07	57.855,09	5.010,00	24.130,00	0,07	60.679,09
Assistência à Criança a ao Adolescente	587.300,00	695.629,72	74.383,35	506.758,44	1,32	188.871,28	224.143,09	482.938,88	1,47	212.690,84
Assistência Comunitária	1.373.000,00	1.651.623,54	200.809,35	1.131.151,83	2,95	520.471,71	253.029,98	1.071.961,78	3,26	579.661,76
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.280.000,00	3.280.000,00	204.208,85	1.803.022,34	4,70	1.476.977,66	204.208,85	1.803.022,34	5,48	1.476.977,66
Administração Geral	3.280.000,00	3.280.000,00	204.208,85	1.803.022,34	4,70	1.476.977,66	204.208,85	1.803.022,34	5,48	1.476.977,66
SAÚDE	9.841.801,00	11.937.026,10	1.569.233,28	9.010.511,15	23,49	2.926.514,95	1.614.554,28	8.322.528,03	25,30	3.614.498,07

Administração Geral	1.054.500,00	944.924,05	128.885,05	690.975,78	1,80	253.948,27	129.131,05	689.712,24	2,10	255.211,81
Atenção Básica	6.405.701,00	7.956.798,77	1.150.610,49	5.945.776,02	15,50	2.011.022,75	1.169.243,27	5.587.597,65	16,99	2.369.201,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.201.400,00	1.700.248,27	169.333,18	1.541.587,18	4,02	158.661,09	195.314,40	1.239.224,91	3,77	461.023,36
Suporte Profilático e Terapêutico	770.300,00	735.143,81	56.808,06	512.090,59	1,33	223.053,22	58.563,06	495.325,65	1,51	239.818,16
Vigilância Sanitária	121.700,00	248.972,00	27.268,34	160.068,92	0,42	88.903,08	27.268,34	160.068,92	0,49	88.903,08
Vigilância Epidemiológica	288.200,00	350.939,20	36.328,16	160.012,66	0,42	190.926,54	35.034,16	150.598,66	0,46	200.340,54
TRABALHO	377.500,00	457.300,00	37.856,77	387.142,68	1,01	70.157,32	71.781,79	355.827,20	1,08	101.472,80
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	377.500,00	457.300,00	37.856,77	387.142,68	1,01	70.157,32	71.781,79	355.827,20	1,08	101.472,80
EDUCAÇÃO	8.113.821,00	9.073.532,38	1.345.305,22	6.599.451,39	17,20	2.474.080,99	1.356.490,76	6.320.309,10	19,21	2.753.223,28
Administração Geral	662.600,00	624.141,62	70.629,81	391.374,50	1,02	232.767,12	70.985,29	377.328,60	1,15	246.813,02
Ensino Fundamental	4.834.621,00	5.841.011,46	945.738,57	4.410.732,59	11,50	1.430.278,87	937.248,72	4.213.294,58	12,81	1.627.716,88
Educação Infantil	2.076.600,00	2.090.593,94	277.876,94	1.446.811,05	3,77	643.782,89	276.021,06	1.421.681,40	4,32	668.912,54
Educação de Jovens e Adultos	40.600,00	40.600,00	0,00	0,00	0,00	40.600,00	0,00	0,00	0,00	40.600,00
Educação Especial	499.400,00	477.185,36	51.059,90	350.533,25	0,91	126.652,11	72.235,69	308.004,52	0,94	169.180,84
CULTURA	349.700,00	399.886,49	9.152,98	100.775,25	0,26	299.111,24	16.262,98	100.775,25	0,31	299.111,24
Difusão Cultural	349.700,00	399.886,49	9.152,98	100.775,25	0,26	299.111,24	16.262,98	100.775,25	0,31	299.111,24
URBANISMO	3.375.457,00	5.817.001,97	814.089,05	4.822.117,57	12,57	994.884,40	1.590.897,18	4.376.370,30	13,30	1.440.631,67
Serviços Urbanos	3.375.457,00	5.817.001,97	814.089,05	4.822.117,57	12,57	994.884,40	1.590.897,18	4.376.370,30	13,30	1.440.631,67
GESTÃO AMBIENTAL	1.110.200,00	1.343.475,00	74.555,23	1.154.132,31	3,01	189.342,69	261.315,73	884.067,05	2,69	459.407,95
Preservação e Conservação Ambiental	1.110.200,00	1.343.475,00	74.555,23	1.154.132,31	3,01	189.342,69	261.315,73	884.067,05	2,69	459.407,95
AGRICULTURA	1.163.000,00	1.362.974,77	77.656,34	675.358,93	1,76	687.615,84	85.560,88	617.163,62	1,88	745.811,15
Administração Geral	588.700,00	577.100,00	53.178,33	322.091,49	0,84	255.008,51	53.501,87	306.966,18	0,93	270.133,82
Extensão Rural	574.300,00	785.874,77	24.478,01	353.267,44	0,92	432.607,33	32.059,01	310.197,44	0,94	475.677,33
INDÚSTRIA	30.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Promoção Industrial	30.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	215.100,00	315.100,00	0,00	181.109,99	0,47	133.990,01	0,00	54.959,99	0,17	260.140,01
Promoção Comercial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Turismo	185.100,00	285.100,00	0,00	181.109,99	0,47	103.990,01	0,00	54.959,99	0,17	230.140,01
TRANSPORTE	75.300,00	77.260,00	12.880,53	39.037,33	0,10	38.222,67	12.992,53	38.392,33	0,12	38.867,67
Transporte Hidroviário	75.300,00	77.260,00	12.880,53	39.037,33	0,10	38.222,67	12.992,53	38.392,33	0,12	38.867,67
DESPORTO E LAZER	270.200,00	366.787,00	34.883,71	272.343,50	0,71	94.443,50	41.258,28	255.285,48	0,78	111.501,52
Desporto Comunitário	270.200,00	366.787,00	34.883,71	272.343,50	0,71	94.443,50	41.258,28	255.285,48	0,78	111.501,52
ENCARGOS ESPECIAIS	240.100,00	825.300,00	249.969,75	491.478,84	1,28	333.821,16	259.235,03	426.939,28	1,30	398.360,72
Serviço da Dívida Interna	240.100,00	825.300,00	249.969,75	491.478,84	1,28	333.821,16	259.235,03	426.939,28	1,30	398.360,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Reserva de Contingência geral	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.136.000,00	2.667.060,97	279.390,48	1.923.808,14	5,01	743.252,83	279.390,48	1.374.199,53	4,18	1.292.861,44
LEGISLATIVA	110.000,00	110.000,00	10.452,84	51.931,53	0,14	58.068,47	10.452,84	51.931,53	0,16	58.068,47
Ação Legislativa	110.000,00	110.000,00	10.452,84	51.931,53	0,14	58.068,47	10.452,84	51.931,53	0,16	58.068,47
ADMINISTRAÇÃO	342.700,00	358.240,00	46.006,09	222.825,70	0,58	135.414,30	46.006,09	222.825,70	0,68	135.414,30
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	12.800,00	12.800,00	1.906,22	9.487,19	0,02	3.312,81	1.906,22	9.487,19	0,03	3.312,81
Administração Geral	172.600,00	188.140,00	28.372,25	136.463,37	0,36	51.676,63	28.372,25	136.463,37	0,41	51.676,63
Administração Financeira	96.100,00	96.100,00	11.112,90	53.969,41	0,14	42.130,59	11.112,90	53.969,41	0,16	42.130,59
Controle Externo	13.900,00	13.900,00	1.447,92	7.206,25	0,02	6.693,75	1.447,92	7.206,25	0,02	6.693,75
Formação de Recursos Humanos	17.800,00	17.800,00	2.096,84	10.435,89	0,03	7.364,11	2.096,84	10.435,89	0,03	7.364,11
Administração de Receitas	29.500,00	29.500,00	1.069,96	5.263,59	0,01	24.236,41	1.069,96	5.263,59	0,02	24.236,41
ASSISTÊNCIA SOCIAL	85.100,00	85.100,00	12.522,22	56.162,74	0,15	28.937,26	12.522,22	56.162,74	0,17	28.937,26
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	425,04	2.097,74	0,01	902,26	425,04	2.097,74	0,01	902,26
Assistência à Criança a ao Adolescente	12.100,00	12.100,00	1.491,40	7.422,64	0,02	4.677,36	1.491,40	7.422,64	0,02	4.677,36
Assistência Comunitária	70.000,00	70.000,00	10.605,78	46.642,36	0,12	23.357,64	10.605,78	46.642,36	0,14	23.357,64
SAÚDE	499.300,00	507.868,30	77.793,06	379.973,05	0,99	127.895,25	77.793,06	379.973,05	1,16	127.895,25
Administração Geral	10.100,00	73.090,95	10.467,28	54.516,20	0,14	18.574,75	10.467,28	54.516,20	0,17	18.574,75
Atenção Básica	427.100,00	361.926,35	56.202,50	273.640,46	0,71	88.285,89	56.202,50	273.640,46	0,83	88.285,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Suporte Profilático e Terapêutico	35.000,00	36.451,00	6.309,82	28.390,11	0,07	8.060,89	6.309,82	28.390,11	0,09	8.060,89
Vigilância Sanitária	7.000,00	16.300,00	2.200,70	10.952,81	0,03	5.347,19	2.200,70	10.952,81	0,03	5.347,19
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00	2.612,76	12.473,47	0,03	7.526,53	2.612,76	12.473,47	0,04	7.526,53
EDUCAÇÃO	645.800,00	775.790,79	108.511,07	542.515,87	1,41	233.274,92	108.511,07	542.515,87	1,65	233.274,92
Administração Geral	73.000,00	73.000,00	6.888,07	37.035,33	0,10	35.964,67	6.888,07	37.035,33	0,11	35.964,67
Ensino Fundamental	337.900,00	457.990,00	66.582,96	328.724,09	0,86	129.265,91	66.582,96	328.724,09	1,00	129.265,91
Educação Infantil	200.800,00	209.716,00	30.365,56	154.056,89	0,40	55.659,11	30.365,56	154.056,89	0,47	55.659,11

Educação de Jovens e Adultos	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00
Educação Especial	30.000,00	30.984,79	4.674,48	22.699,56	0,06	8.285,23	4.674,48	22.699,56	0,07	8.285,23
CULTURA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Difusão Cultural	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
URBANISMO	102.700,00	106.950,00	18.814,54	88.129,02	0,23	18.820,98	18.814,54	88.129,02	0,27	18.820,98
Serviços Urbanos	102.700,00	106.950,00	18.814,54	88.129,02	0,23	18.820,98	18.814,54	88.129,02	0,27	18.820,98
AGRICULTURA	45.000,00	46.600,00	4.696,34	29.765,04	0,08	16.834,96	4.696,34	29.765,04	0,09	16.834,96
Administração Geral	35.000,00	36.600,00	2.684,60	20.968,43	0,05	15.631,57	2.684,60	20.968,43	0,06	15.631,57
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	2.011,74	8.796,61	0,02	1.203,39	2.011,74	8.796,61	0,03	1.203,39
TRANSPORTE	5.200,00	5.200,00	594,32	2.896,58	0,01	2.303,42	594,32	2.896,58	0,01	2.303,42
Transporte Hidroviário	5.200,00	5.200,00	594,32	2.896,58	0,01	2.303,42	594,32	2.896,58	0,01	2.303,42
DESPORTO E LAZER	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Desporto Comunitário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	671.111,88	0,00	549.608,61	1,43	121.503,27	0,00	0,00	0,00	671.111,88
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	671.111,88	0,00	549.608,61	1,43	121.503,27	0,00	0,00	0,00	671.111,88
TOTAL	**41.560.329,00**	**55.793.765,89**	**8.990.271,53**	**38.364.293,11**	**100,00**	**17.429.472,78**	**7.923.386,00**	**32.894.035,53**	**100,00**	**22.899.730,36**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/nov/2025 as 10h e 35m.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***
Prefeito Municipal	Contador
BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	
Controle Interno	

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:1D697085

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.024 A 10/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.531.766,91	3.467.864,89	3.848.286,76	3.977.165,58	3.306.414,05	3.658.818,96	3.927.500,55	3.711.821,99	4.772.471,45	3.432.444,29	4.250.081,21	3.432.061,76	45.316.698,40	52.043.946,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	148.221,39	296.776,98	198.683,92	165.265,63	156.953,07	229.682,37	233.012,38	135.590,51	213.198,26	143.958,68	190.817,88	158.639,88	2.270.800,95	2.667.500,00
IPTU	4.270,85	10.820,46	13.738,58	21.714,00	22.466,64	72.165,74	16.823,54	8.776,19	9.576,76	6.758,08	7.937,62	7.482,53	202.530,99	274.500,00
ISS	41.078,45	108.877,60	28.006,39	20.405,36	20.219,64	16.490,29	50.555,11	19.285,62	22.108,73	22.745,32	25.120,11	33.772,77	408.665,39	796.000,00
ITBI	8.150,50	6.000,00	8.540,00	19.447,00	7.300,00	8.400,00	5.073,37	8.960,00	69.455,27	9.500,00	36.420,00	3.800,00	191.046,14	135.000,00
IRRF	91.062,58	162.237,96	137.448,81	91.956,95	94.682,91	98.634,85	137.172,59	94.430,26	105.205,45	101.024,51	111.238,24	104.731,77	1.329.826,88	1.305.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.659,01	8.840,96	10.950,14	11.742,32	12.283,88	33.991,49	23.387,77	4.138,44	6.852,05	3.930,77	10.101,91	8.852,81	138.731,55	157.000,00
Contribuições	252.034,03	487.087,68	253.427,99	258.288,79	275.321,49	316.512,95	296.534,01	290.788,88	387.706,37	296.201,29	546.834,58	15.748,43	3.676.486,49	2.253.572,00
Receita Patrimonial	123.841,68	134.459,35	245.337,72	216.536,89	215.047,86	270.201,36	235.391,80	226.887,53	258.383,27	284.476,40	269.246,35	97.347,07	2.577.157,28	1.481.704,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	123.841,68	134.459,35	245.337,72	216.536,89	215.047,86	270.201,36	235.391,80	226.887,53	258.383,27	284.476,40	269.246,35	97.347,07	2.577.157,28	1.481.704,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.090,00	4.090,00	315.000,00
Transferências Correntes	3.006.845,71	2.547.040,41	3.146.739,14	3.336.250,17	2.658.267,53	2.841.978,95	3.157.169,17	3.058.174,75	3.913.183,55	2.700.442,59	3.243.148,41	3.156.167,98	36.765.408,36	45.305.170,02
Cota-Parte do FPM	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	20.834.809,06	26.141.988,84
Cota-Parte do ICMS	668.474,68	844.663,07	738.787,59	616.336,97	669.896,20	748.422,04	571.191,88	678.359,76	779.010,65	625.506,53	769.148,60	696.852,37	8.406.650,34	10.224.055,00
Cota-Parte do IPVA	17.555,86	19.272,85	183.823,81	92.142,80	78.632,71	75.053,09	66.071,40	22.427,83	36.456,23	18.491,77	16.750,28	18.889,26	645.567,89	750.000,00
Cota-Parte do ITR	56.735,55	47.593,13	18.707,65	6,18	231,10	0,00	1.887,36	533,49	712,93	5.825,07	34.306,93	153.495,82	320.035,21	120.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	10.862,97	12.753,14	8.410,33	9.520,53	10.368,14	9.734,49	9.457,24	10.766,31	9.237,27	10.203,61	10.820,71	10.377,14	122.511,88	100.000,00
Transferências do FUNDEB	297.867,18	352.721,55	411.543,21	329.927,00	299.869,53	332.899,21	287.405,71	305.673,76	292.008,30	271.912,62	266.586,08	339.920,33	3.788.334,48	4.036.700,00

Outras Transferências Correntes	393.842,63	-1.248.880,05	213.107,88	178.392,90	209.787,97	263.919,45	420.012,27	190.391,97	851.269,75	270.166,97	244.088,57	661.399,19	2.647.499,50	3.932.426,18
Outras Receitas Correntes	824,10	2.500,47	4.097,99	824,10	824,10	443,33	5.393,19	380,32	0,00	7.365,33	33,99	68,40	22.755,32	21.000,00
DEDUÇÕES (II)	785.748,95	1.088.968,10	935.359,19	946.287,44	833.183,03	947.112,73	933.508,20	945.660,71	934.755,78	912.271,21	1.050.290,85	430.969,63	10.744.115,82	9.321.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	121.827,12	236.305,92	121.201,30	120.136,17	131.128,85	147.020,35	138.374,72	138.570,03	196.079,56	140.245,38	265.372,44	0,00	1.756.261,84	1.125.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	121.827,12	236.305,92	121.201,30	120.136,17	131.128,85	147.030,97	138.374,72	138.513,60	171.801,66	140.359,19	188.355,97	0,00	1.655.035,47	915.000,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	79.067,63	80.951,41	188.539,05	140.429,11	141.203,40	204.029,38	166.808,58	156.155,31	174.658,62	199.994,08	188.406,12	0,00	1.720.242,69	967.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	463.027,08	535.404,85	504.417,54	565.585,99	429.721,93	449.032,03	489.950,18	512.421,77	392.215,94	431.672,56	408.156,32	430.969,63	5.612.575,82	6.314.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.746.017,96**	**2.378.896,79**	**2.912.927,57**	**3.030.878,14**	**2.473.231,02**	**2.711.706,23**	**2.993.992,35**	**2.766.161,28**	**3.837.715,67**	**2.520.173,08**	**3.199.790,36**	**3.001.092,13**	**34.572.582,58**	**42.722.946,02**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.746.017,96**	**2.348.896,79**	**2.912.927,57**	**3.030.878,14**	**2.473.231,02**	**2.711.706,23**	**2.993.992,35**	**2.766.161,28**	**3.237.715,67**	**2.520.173,08**	**3.199.790,36**	**3.001.092,13**	**33.942.582,58**	**42.122.946,02**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	33.888,00	67.776,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	465.984,00	530.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.712.129,96**	**2.281.120,79**	**2.876.495,57**	**2.994.446,14**	**2.436.799,02**	**2.675.274,23**	**2.957.560,35**	**2.729.729,28**	**3.201.283,67**	**2.483.741,08**	**3.163.358,36**	**2.964.660,13**	**33.476.598,58**	**41.592.946,02**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/nov/2025 as 10h e 35m.														
PEDRO TABORDA DESPLANCHES				***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***					***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***					
Prefeito Municipal				Contador					Controle Interno					

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:3814EFB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.315.500,00	2.510.500,00	1.699.571,00	67,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	274.500,00	274.500,00	187.439,68	68,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	135.000,00	135.000,00	176.895,64	131,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	796.000,00	796.000,00	258.709,34	32,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.110.000,00	1.305.000,00	1.076.526,34	82,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.570.000,00	34.221.499,84	23.070.722,01	67,42
Cota-Parte FPM	21.600.000,00	23.027.444,84	15.253.867,94	66,24
Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	215.706,53	179,76
Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	608.739,18	81,17
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	10.224.055,00	6.893.512,59	67,42
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	98.895,77	98,90
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33.885.500,00**	**36.731.999,84**	**24.770.293,01**	**67,44**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.857.801,00	5.180.969,35	4.286.532,29	82,74	4.183.204,01	80,74	4.092.552,53	78,99
Despesas Correntes	4.747.701,00	5.070.869,35	4.283.072,29	84,46	4.179.744,01	82,43	4.089.092,53	80,64
Despesas de Capital	110.100,00	110.100,00	3.460,00	3,14	3.460,00	3,14	3.460,00	3,14

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.201.500,00	1.601.500,00	1.442.743,00	90,09	1.149.224,91	71,76	912.397,37	56,97
Despesas Correntes	1.201.400,00	1.601.400,00	1.442.743,00	90,09	1.149.224,91	71,76	912.397,37	56,97
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	726.300,00	675.078,42	515.655,96	76,38	498.891,02	73,90	483.104,80	71,56
Despesas Correntes	721.300,00	670.078,42	515.655,96	76,95	498.891,02	74,45	483.104,80	72,10
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	78.200,00	137.300,00	106.189,33	77,34	106.189,33	77,34	104.494,51	76,11
Despesas Correntes	73.200,00	132.300,00	106.189,33	80,26	106.189,33	80,26	104.494,51	78,98
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	115.200,00	110.200,00	55.715,96	50,56	55.715,96	50,56	54.409,58	49,37
Despesas Correntes	110.200,00	105.200,00	55.715,96	52,96	55.715,96	52,96	54.409,58	51,72
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.064.600,00	991.407,62	718.997,98	72,52	717.734,44	72,40	709.097,87	71,52
Despesas Correntes	1.049.600,00	976.407,62	717.530,98	73,49	716.267,44	73,36	707.630,87	72,47
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	1.467,00	9,78	1.467,00	9,78	1.467,00	9,78
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.043.601,00**	**8.696.455,39**	**7.125.834,52**	**81.94**	**6.710.959,67**	**77,17**	**6.356.056,66**	**73,09**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	7.125.834,52	6.710.959,67	6.356.056,66
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	420.789,75	420.789,75	420.789,75
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.705.044,77**	**6.290.169,92**	**5.935.266,91**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	3.715.543,95		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.989.500,82	2.574.625,97	2.219.722,96
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**27,07**	**25,39**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	3.715.543,95	7.125.834,52	3.410.290,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.410.290,57
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	762.511,28	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.707,54	13.523,31	35.569,04	-35.569,04
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.247,71	831,86	80.505,11	-80.505,11
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	813.797,35	1.605,16	4.250,87	-4.250,87
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	157.594,41	157.594,41	157.594,41	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	157.594,41	157.594,41	157.594,41	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.117.500,00	3.016.344,18	2.578.924,75	85,50
Proveniente da União	1.669.500,00	2.519.500,00	2.052.007,93	81,45
Proveniente dos Estados	448.000,00	496.844,18	526.916,82	106,05
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	107.276,00	107.276,00	131.900,43	122,95
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.224.776,00**	**3.123.620,18**	**2.710.825,18**	**86,78**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.975.000,00	3.137.755,77	1.911.000,29	60,90	1.662.065,10	52,97	1.577.437,91	50,27
Despesas Correntes	1.575.000,00	2.435.849,49	1.788.734,42	73,43	1.555.908,85	63,88	1.491.132,25	61,22
Despesas de Capital	400.000,00	701.906,28	122.265,87	17,42	106.156,25	15,12	86.305,66	12,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	98.848,27	98.844,18	100,00	90.000,00	91,05	90.000,00	91,05
Despesas Correntes	0,00	98.848,27	98.844,18	100,00	90.000,00	91,05	90.000,00	91,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	79.000,00	96.516,39	24.824,74	25,72	24.824,74	25,72	22.990,18	23,82
Despesas Correntes	59.000,00	76.516,39	24.824,74	32,44	24.824,74	32,44	22.990,18	30,05
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	50.500,00	127.972,00	64.832,40	50,66	64.832,40	50,66	64.657,58	50,52
Despesas Correntes	50.500,00	81.391,32	34.194,00	42,01	34.194,00	42,01	34.019,18	41,80
Despesas de Capital	0,00	46.580,68	30.638,40	65,77	30.638,40	65,77	30.638,40	65,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	193.000,00	260.739,20	116.770,17	44,78	107.356,17	41,17	95.106,17	36,48
Despesas Correntes	173.000,00	240.739,20	116.770,17	48,50	107.356,17	44,59	95.106,17	39,51
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	26.607,38	26.494,00	99,57	26.494,00	99,57	26.494,00	99,57
Despesas Correntes	0,00	26.607,38	26.494,00	99,57	26.494,00	99,57	26.494,00	99,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.297.500,00**	**3.748.439,01**	**2.242.765,78**	**59,83**	**1.975.572,41**	**52,70**	**1.876.685,84**	**50,07**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.832.801,00	8.318.725,12	6.197.532,58	74,50	5.845.269,11	70,27	5.669.990,44	68,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.201.500,00	1.700.348,27	1.541.587,18	90,66	1.239.224,91	72,88	1.002.397,37	58,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	805.300,00	771.594,81	540.480,70	70,05	523.715,76	67,87	506.094,98	65,59
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	128.700,00	265.272,00	171.021,73	64,47	171.021,73	64,47	169.152,09	63,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	308.200,00	370.939,20	172.486,13	46,50	163.072,13	43,96	149.515,75	40,31

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.064.600,00	1.018.015,00	745.491,98	73,23	744.228,44	73,11	735.591,87	72,26
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.341.101,00**	**12.444.894,40**	**9.368.600,30**	**75,28**	**8.686.532,08**	**69,80**	**8.232.742,50**	**66,15**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/nov/2025 as 10h e 55m.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:91A2D0CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2025		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/nov/2025 as 10h e 56m.

Nota:

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:BBEB5144

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)	Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**61.211,32**	**1.661.498,35**	**1.545.450,71**	**0,00**	**177.258,96**	**17.962,17**	**560.277,39**	**362.485,91**	**328.814,26**	**0,00**	**249.425,30**	**426.684,26**
PODER EXECUTIVO	61.211,32	1.661.498,35	1.545.450,71	0,00	177.258,96	17.962,17	560.277,39	362.485,91	328.814,26	0,00	249.425,30	426.684,26
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**802.898,51**	**116.303,87**	**116.303,87**	**0,00**	**802.898,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**802.898,51**
PODER EXECUTIVO	802.898,51	116.303,87	116.303,87	0,00	802.898,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	802.898,51
TOTAL (III) = (I + II)	**864.109,83**	**1.777.802,22**	**1.661.754,58**	**0,00**	**980.157,47**	**17.962,17**	**560.277,39**	**362.485,91**	**328.814,26**	**0,00**	**249.425,30**	**1.229.582,77**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/nov/2025 as 10h e 44m.												

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	*LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO*	*BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:0D595721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 12

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	29.151.940,78	36.840.887,85	29.675.442,37	80,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.946.372,42	13.596.986,82	9.015.529,36	66,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	274.675,69	883.675,69	538.156,29	60,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.990.753,30	16.585.546,86	15.472.854,95	93,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.940.139,37	5.774.678,48	4.648.901,77	80,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	104.947.318,53	108.397.318,53	90.191.207,67	83,20
Cota-Parte FPM	55.000.000,00	57.150.000,00	45.761.603,93	80,07
Cota-Parte ITR	468.835,35	468.835,35	283.084,29	60,38
Cota-Parte IPVA	7.291.889,56	7.591.889,56	7.228.589,45	95,21
Cota-Parte ICMS	41.679.983,00	42.679.983,00	36.395.772,39	85,28
Cota-Parte IPI-Exportação	506.610,62	506.610,62	522.157,61	103,07
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**134.099.259,31**	**145.238.206,38**	**119.866.650,04**	**82,53**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.723.961,75	12.257.602,18	9.709.879,76	79,22	9.465.635,17	77,22	9.338.706,05	76,19
Despesas Correntes	10.372.961,75	10.377.602,18	8.244.044,05	79,44	8.095.121,93	78,01	7.968.192,81	76,78
Despesas de Capital	1.351.000,00	1.880.000,00	1.465.835,71	77,97	1.370.513,24	72,90	1.370.513,24	72,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.477.162,25	11.035.602,71	10.252.410,35	92,90	10.150.339,86	91,98	10.108.388,23	91,60
Despesas Correntes	12.326.162,25	10.386.162,25	9.824.934,07	94,60	9.725.339,86	93,64	9.683.388,23	93,23
Despesas de Capital	151.000,00	649.440,46	427.476,28	65,82	425.000,00	65,44	425.000,00	65,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.535.000,00	1.189.100,00	658.222,89	55,35	609.697,77	51,27	605.707,02	50,94
Despesas Correntes	1.485.000,00	1.189.100,00	658.222,89	55,35	609.697,77	51,27	605.707,02	50,94
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.352.500,00	228.022,30	70.548,29	30,94	70.548,29	30,94	70.070,01	30,73
Despesas Correntes	1.352.500,00	228.022,30	70.548,29	30,94	70.548,29	30,94	70.070,01	30,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	674.661,44	674.661,44	162.060,25	24,02	156.562,92	23,21	146.300,21	21,68
Despesas Correntes	569.939,77	569.939,77	158.834,25	27,87	153.336,92	26,90	143.074,21	25,10
Despesas de Capital	104.721,67	104.721,67	3.226,00	3,08	3.226,00	3,08	3.226,00	3,08
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	1.250.000,00	1.250.000,00	611.228,20	48,90	574.323,87	45,95	566.873,87	45,35
Despesas Correntes	1.100.000,00	1.100.000,00	510.308,20	46,39	473.403,87	43,04	465.953,87	42,36
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	100.920,00	67,28	100.920,00	67,28	100.920,00	67,28
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**29.013.285,44**	**26.634.988,63**	**21.464.349,74**	**80,59**	**21.027.107,88**	**78,95**	**20.836.045,39**	**78,23**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	21.464.349,74	21.027.107,88	20.836.045,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	287.298,70	287.298,70	287.298,70
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**21.177.051,04**	**20.739.809,18**	**20.548.746,69**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		17.979.997,51	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		17.979.997,51	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**3.197.053,53**	**2.759.811,67**	**2.568.749,18**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,67**	**17,30**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	17.979.997,51	21.177.051,04	3.197.053,53	0,00	287.298,70	0,00	0,00	0,00	0,00	3.484.352,23
Empenhos de 2024	20.120.498,74	24.841.097,64	4.720.598,90	502.738,93	0,00	0,00	432.852,79	69.886,12	0,02	4.720.598,88
Empenhos de 2023	16.562.027,76	27.187.662,96	10.625.635,20	1.324.406,67	0,00	0,00	876.553,74	447.849,13	3,80	10.625.631,40

Empenhos de 2022	15.072.072,95	24.386.155,11	9.314.082,16	2.294.077,35	0,00	0,00	1.944.657,12	71.581,17	277.839,06	9.036.243,10
Empenhos de 2021 e anteriores	86.859.456,98	118.399.124,56	31.539.667,58	9.596.542,61	0,00	0,00	4.917.982,66	419.653,77	4.258.906,18	27.280.761,40
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	334.273,55	334.273,55	334.273,55	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**334.273,55**	**334.273,55**	**334.273,55**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.666.671,79	15.886.429,79	19.624.790,33	123,53
Proveniente da União - Fundo a Fundo	11.666.671,79	11.924.429,79	9.198.898,54	77,14
Proveniente dos Estados	0,00	3.962.000,00	10.425.891,79	263,15
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.154.202,90	1.251.031,79	1.401.757,76	112,05
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**12.820.874,69**	**17.137.461,58**	**21.026.548,09**	**122,69**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.035.811,79	13.500.501,71	8.462.495,97	62,68	7.927.700,78	58,72	7.762.594,97	57,50
Despesas Correntes	9.535.311,79	11.500.001,71	7.842.385,83	68,19	7.380.631,41	64,18	7.221.375,60	62,79
Despesas de Capital	500.500,00	2.000.500,00	620.110,14	31,00	547.069,37	27,35	541.219,37	27,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.206.191,77	18.813.118,94	13.642.789,78	72,52	12.484.828,28	66,36	11.523.013,85	61,25
Despesas Correntes	1.704.191,77	3.583.352,32	2.497.619,03	69,70	2.448.035,75	68,32	2.399.129,54	66,95
Despesas de Capital	502.000,00	15.229.766,62	11.145.170,75	73,18	10.036.792,53	65,90	9.123.884,31	59,91
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	340.000,00	405.235,25	248.891,62	61,42	237.331,75	58,57	237.331,75	58,57
Despesas Correntes	340.000,00	405.235,25	248.891,62	61,42	237.331,75	58,57	237.331,75	58,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	592.058,31	462.441,97	78,11	462.380,04	78,10	462.380,04	78,10
Despesas Correntes	0,00	100,00	100,00	100,00	38,07	38,07	38,07	38,07
Despesas de Capital	0,00	591.958,31	462.341,97	78,10	462.341,97	78,10	462.341,97	78,10
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**12.585.003,56**	**33.313.914,21**	**22.816.619,34**	**68,49**	**21.112.240,85**	**63,37**	**19.985.320,61**	**59,99**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.759.773,54	25.758.103,89	18.172.375,73	70,55	17.393.335,95	67,53	17.101.301,02	66,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.683.354,02	29.848.721,65	23.895.200,13	80,05	22.635.168,14	75,83	21.631.402,08	72,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.538.000,00	1.192.100,00	658.222,89	55,22	609.697,77	51,14	605.707,02	50,81
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.352.500,00	228.022,30	70.548,29	30,94	70.548,29	30,94	70.070,01	30,73
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.014.661,44	1.079.896,69	410.951,87	38,05	393.894,67	36,48	383.631,96	35,52
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	1.250.000,00	1.842.058,31	1.073.670,17	58,29	1.036.703,91	56,28	1.029.253,91	55,88
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	41.598.289,00	59.948.902,84	44.280.969,08	73,86	42.139.348,73	70,29	40.821.366,00	68,09
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/11/2025, às 08:59:49.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9E92187C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 13

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL** **Até 5º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2025)**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	189.287.173,36	204.834.374,36	204.834.374,36	204.834.374,36	204.834.374,36	204.834.374,36	204.834.374,36	204.834.374,36	204.834.374,36	204.834.374,36	204.834.374,36
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/11/2025, às 09:00:20.											
NOTA:											

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7C4B86CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 2

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL											
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (d)**	**%(d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	172.651.949,88	255.668.350,22	37.166.577,13	180.413.673,72	100,00	75.254.676,50	35.699.018,52	161.897.387,93	100,00	93.770.962,29
ADMINISTRAÇÃO	47.556.612,97	62.016.790,37	9.607.272,73	51.699.570,05	28,66	10.317.220,32	10.036.127,92	50.012.376,68	30,89	12.004.413,69
Administração Geral	47.197.112,97	61.633.290,37	9.572.877,81	51.337.948,65	28,46	10.295.341,72	9.923.605,65	49.675.684,17	30,68	11.957.606,20
Comunicação Social	359.500,00	383.500,00	34.394,92	361.621,40	0,20	21.878,60	112.522,27	336.692,51	0,21	46.807,49
SEGURANÇA PÚBLICA	125.000,00	185.250,00	48.479,62	143.794,50	0,08	41.455,50	55.594,60	143.794,50	0,09	41.455,50
Defesa Civil	125.000,00	185.250,00	48.479,62	143.794,50	0,08	41.455,50	55.594,60	143.794,50	0,09	41.455,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.419.061,80	7.365.372,15	571.441,96	2.756.527,59	1,53	4.608.844,56	592.286,60	2.276.619,13	1,41	5.088.753,02
Assistência Comunitária	4.419.061,80	7.365.372,15	571.441,96	2.756.527,59	1,53	4.608.844,56	592.286,60	2.276.619,13	1,41	5.088.753,02
SAÚDE	41.598.289,00	59.948.902,84	8.193.804,58	44.820.823,11	24,84	15.128.079,73	10.588.754,99	42.623.121,93	26,33	17.325.780,91
Atenção Básica	21.759.773,54	25.758.103,89	2.715.404,31	18.234.896,55	10,11	7.523.207,34	3.007.562,86	17.455.856,77	10,78	8.302.247,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.683.354,02	29.848.721,65	4.954.644,17	24.056.077,68	13,33	5.792.643,97	7.045.670,53	22.796.045,69	14,08	7.052.675,96
Suporte Profilático e Terapêutico	1.538.000,00	1.192.100,00	258.176,33	974.678,55	0,54	217.421,45	254.644,68	870.072,60	0,54	322.027,40
Vigilância Sanitária	1.352.500,00	228.022,30	(6.081,49)	70.548,29	0,04	157.474,01	(6.081,49)	70.548,29	0,04	157.474,01
Vigilância Epidemiológica	1.014.661,44	1.079.896,69	67.633,44	410.951,87	0,23	668.944,82	78.499,29	393.894,67	0,24	686.002,02
Alimentação e Nutrição	1.250.000,00	1.842.058,31	204.027,82	1.073.670,17	0,60	768.388,14	208.459,12	1.036.703,91	0,64	805.354,40
EDUCAÇÃO	49.876.690,07	54.433.638,19	9.194.778,33	40.953.414,41	22,70	13.480.223,78	9.338.764,04	39.203.413,55	24,21	15.230.224,64
Educação Básica	49.876.690,07	54.433.638,19	9.194.778,33	40.953.414,41	22,70	13.480.223,78	9.338.764,04	39.203.413,55	24,21	15.230.224,64
CULTURA	350.500,00	2.684.030,78	44.379,20	158.264,99	0,09	2.525.765,79	44.379,20	158.264,99	0,10	2.525.765,79
Difusão Cultural	350.500,00	2.684.030,78	44.379,20	158.264,99	0,09	2.525.765,79	44.379,20	158.264,99	0,10	2.525.765,79
URBANISMO	19.494.698,52	59.410.846,26	8.099.342,80	31.711.018,67	17,58	27.699.827,59	3.656.799,37	19.688.390,86	12,16	39.722.455,40
Infra-Estrutura Urbana	9.723.098,52	47.939.246,26	6.400.880,61	22.420.435,70	12,43	25.518.810,56	1.757.604,86	11.043.664,92	6,82	36.895.581,34
Serviços Urbanos	9.771.600,00	11.471.600,00	1.698.462,19	9.290.582,97	5,15	2.181.017,03	1.899.194,51	8.644.725,94	5,34	2.826.874,06
HABITAÇÃO	6.840.000,00	7.281.394,12	1.115.818,35	6.808.235,43	3,77	473.158,69	1.067.664,10	6.654.359,44	4,11	627.034,68
Habitação Rural	6.395.000,00	6.836.394,12	1.111.203,60	6.594.216,87	3,66	242.177,25	1.035.596,72	6.443.928,58	3,98	392.465,54
Demais Subfunções	445.000,00	445.000,00	4.614,75	214.018,56	0,12	230.981,44	32.067,38	210.430,86	0,13	234.569,14
GESTÃO AMBIENTAL	33.000,00	33.000,00	0,00	2.542,50	0,00	30.457,50	282,50	2.542,50	0,00	30.457,50
Preservação e Conservação Ambiental	33.000,00	33.000,00	0,00	2.542,50	0,00	30.457,50	282,50	2.542,50	0,00	30.457,50
AGRICULTURA	746.000,00	431.000,00	51.614,53	92.833,61	0,05	338.166,39	37.477,06	53.824,84	0,03	377.175,16
Extensão Rural	746.000,00	431.000,00	51.614,53	92.833,61	0,05	338.166,39	37.477,06	53.824,84	0,03	377.175,16
INDÚSTRIA	32.000,00	32.000,00	1.695,00	4.695,00	0,00	27.305,00	1.130,00	4.130,00	0,00	27.870,00
Promoção Industrial	32.000,00	32.000,00	1.695,00	4.695,00	0,00	27.305,00	1.130,00	4.130,00	0,00	27.870,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	986.000,00	882.830,00	141.737,19	559.104,25	0,31	323.725,75	145.610,37	488.493,69	0,30	394.336,31
Promoção Comercial	986.000,00	882.830,00	141.737,19	559.104,25	0,31	323.725,75	145.610,37	488.493,69	0,30	394.336,31
DESPORTO E LAZER	519.500,00	963.295,51	96.212,84	702.849,61	0,39	260.445,90	134.147,77	588.055,82	0,36	375.239,69
Desporto Comunitário	479.500,00	475.119,54	96.212,84	333.508,81	0,18	141.610,73	134.147,77	287.841,73	0,18	187.277,81
Lazer	40.000,00	488.175,97	0,00	369.340,80	0,20	118.835,17	0,00	300.214,09	0,19	187.961,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	74.597,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**172.651.949,88**	**255.668.350,22**	**37.166.577,13**	**180.413.673,72**	**100,00**	**75.254.676,50**	**35.699.018,52**	**161.897.387,93**	**100,00**	**93.770.962,29**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/11/2025, às 08:45:09.										
NOTA:										

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS		
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CD61E2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 3

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL														
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Novembro/2024	**Dezembro/2024**	**Janeiro/2025**	**Fevereiro/2025**	**Março/2025**	**Abril/2025**	**Maio/2025**	**Junho/2025**	**Julho/2025**	**Agosto/2025**	**Setembro/2025**	**Outubro/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.767.798,65	27.809.065,65	20.114.283,45	17.964.146,06	17.796.679,62	25.471.455,32	22.395.865,01	19.018.489,35	19.296.884,16	15.630.357,55	17.905.169,81	16.557.766,06	234.727.960,69	226.140.057,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.896.690,04	4.981.993,02	2.562.226,91	1.841.924,34	1.618.223,20	3.616.756,08	7.346.744,71	3.816.678,47	3.157.118,07	2.398.206,24	2.874.267,67	3.045.603,63	39.156.432,38	41.521.499,11
IPTU	338.481,84	1.150.291,40	125.407,70	78.008,56	181.050,60	1.296.722,08	4.334.712,01	737.096,11	695.784,96	523.506,47	517.547,05	525.693,82	10.504.302,60	13.596.986,82
ISS	1.011.405,27	2.517.704,96	1.665.945,61	1.161.646,34	905.772,53	1.573.657,32	1.199.531,51	2.397.458,93	1.838.806,70	1.254.907,48	1.703.762,97	1.771.365,56	19.001.965,18	16.585.546,86
ITBI	19.358,93	25.532,36	219.953,78	54.108,01	8.049,85	28.805,21	27.412,93	40.962,40	6.255,52	3.852,10	20.494,78	128.261,71	583.047,58	883.675,69
IRRF	431.455,85	487.579,75	432.390,26	425.301,26	389.013,33	467.947,40	461.368,09	499.055,81	467.269,06	497.791,63	508.573,87	500.191,06	5.567.937,37	5.774.678,48
Outras Receitas Tributárias	95.988,15	800.884,55	118.529,56	122.860,17	134.336,89	249.624,07	1.323.720,17	142.105,22	149.001,83	118.148,56	123.889,00	120.091,48	3.499.179,65	4.680.611,26
Receita de Contribuições	109.010,89	113.709,46	123.265,74	123.178,97	127.332,65	167.675,29	140.026,73	146.755,03	126.958,61	123.649,50	122.844,78	116.256,22	1.540.663,87	0,00
Receita Patrimonial	102.727,69	695.060,44	108.553,04	113.903,41	119.798,15	155.403,67	245.404,24	248.076,14	305.454,33	289.033,89	320.969,62	272.110,66	2.976.495,28	929.935,92
Rendimentos de Aplicação Financeira	102.727,69	695.060,44	108.553,04	113.903,41	119.798,15	155.403,67	245.404,24	248.076,14	305.454,33	289.033,89	320.969,62	272.110,66	2.976.495,28	509.935,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	38.490,82	193.176,01	0,00	87.850,53	75.722,07	84.330,83	0,00	56.351,26	160.224,45	102.710,17	88.181,97	34.929,61	921.967,72	929.331,77
Transferências Correntes	12.610.406,38	21.818.834,07	17.315.006,57	15.786.271,68	15.835.522,29	21.428.524,10	14.559.912,82	14.728.017,97	15.461.106,47	12.684.418,90	14.427.994,47	12.986.867,74	189.642.883,46	182.501.679,01
Cota-Parte do FPM	4.684.520,55	7.556.750,16	4.717.076,03	6.329.771,36	4.168.445,65	4.235.852,06	5.403.429,92	5.550.064,92	5.833.465,28	4.495.008,01	5.704.341,76	3.825.701,64	62.504.427,34	62.036.564,07
Cota-Parte do ICMS	3.479.131,45	4.396.118,39	3.899.563,61	3.254.185,15	3.536.971,43	3.951.578,52	3.015.824,51	3.581.658,09	4.113.082,64	3.302.599,37	4.061.012,20	3.679.296,87	44.271.022,23	42.679.983,00
Cota-Parte do IPVA	194.505,41	334.231,12	2.095.173,69	968.265,93	902.103,15	843.760,00	884.632,99	430.193,76	285.559,78	278.076,04	270.595,77	270.228,34	7.757.325,98	7.591.889,56
Cota-Parte do ITR	4.741,09	3.803,85	1.620,14	1.628,94	4.295,32	3.599,28	3.329,61	1.162,32	2.749,43	3.283,07	21.303,23	240.112,95	291.629,23	468.835,35
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	56.537,19	66.374,79	44.405,48	50.267,29	54.742,54	51.396,89	49.933,09	56.844,87	48.771,62	53.873,80	57.132,03	54.790,00	645.069,59	506.610,62
Transferências do FUNDEB	2.576.228,21	2.950.638,35	3.561.725,94	2.844.467,19	2.598.838,84	2.890.350,28	2.515.864,57	2.676.290,39	2.561.548,05	2.395.562,01	2.324.244,07	2.754.176,18	32.649.934,08	32.457.549,37
Outras Transferências Correntes	1.614.742,48	6.510.917,41	2.995.441,68	2.337.685,82	4.570.125,36	9.451.987,07	2.686.898,13	2.431.803,62	2.615.929,67	2.156.016,60	1.989.365,41	2.162.561,76	41.523.475,01	36.760.247,04
Outras Receitas Correntes	10.472,83	6.292,65	5.231,19	11.017,13	20.081,26	18.765,35	103.776,51	22.610,48	86.022,23	32.338,85	70.911,30	101.998,20	489.517,98	257.611,48
DEDUÇÕES (II)	1.683.886,95	2.011.750,88	2.151.567,24	2.120.823,59	1.733.311,47	1.817.237,20	1.871.429,87	1.923.984,65	1.571.430,25	1.626.567,93	1.607.861,66	1.614.025,78	21.733.877,47	21.309.182,93
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.683.886,95	2.011.750,88	2.151.567,24	2.120.823,59	1.733.311,47	1.817.237,20	1.871.429,87	1.923.984,65	1.571.430,25	1.626.567,93	1.607.861,66	1.614.025,78	21.733.877,47	21.305.682,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**13.083.911,70**	**25.797.314,77**	**17.962.716,21**	**15.843.322,47**	**16.063.368,15**	**23.654.218,12**	**20.524.435,14**	**17.094.504,70**	**17.725.453,91**	**14.003.789,62**	**16.297.308,15**	**14.943.740,28**	**212.994.083,22**	**204.830.874,36**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.375.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.375.040,00	250.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**13.083.911,70**	**24.422.274,77**	**17.962.716,21**	**15.843.322,47**	**16.063.368,15**	**23.654.218,12**	**20.524.435,14**	**17.094.504,70**	**17.725.453,91**	**14.003.789,62**	**16.297.308,15**	**14.943.740,28**	**211.619.043,22**	**204.580.874,36**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	523.381,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.023.381,00	1.550.100,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	**13.083.911,70**	**23.898.893,77**	**17.962.716,21**	**15.843.322,47**	**14.563.368,15**	**23.654.218,12**	**20.524.435,14**	**17.094.504,70**	**17.725.453,91**	**14.003.789,62**	**16.297.308,15**	**14.943.740,28**	**209.595.662,22**	**203.030.774,36**

DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)														
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/11/2025, às 08:42:52.														
NOTA:														

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2D4F575E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 7

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL												
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**	**Em 31 de**	**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro de 2024**				**Em Exercícios Anteriores**	**Dezembro de 2024**					
	(a)	**(b)**	**(c)**	**(d)**	**e = (a+b)-(c+d)**	**(f)**	**(g)**	**(h)**	**(i)**	**(j)**	**k = (f+g)-(i+j)**	**l = (e+k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	4.411.647,20	6.750.316,60	7.255.361,57	412.604,17	3.493.998,06	3.347.254,75	7.185.453,95	5.897.346,53	5.892.405,97	98.921,31	4.541.381,42	8.035.379,48
Executivo	4.411.647,20	6.750.316,60	7.255.361,57	412.604,17	3.493.998,06	3.347.254,75	7.185.453,95	5.897.346,53	5.892.405,97	98.921,31	4.541.381,42	8.035.379,48
GOVERNO MUNICIPAL	9.245,75	0,00	0,00	460,40	8.785,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.785,35
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	27.298,00	0,00	0,00	7.646,01	19.651,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.651,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	20.044,04	0,00	0,00	0,00	20.044,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.044,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.626,36	0,00	0,00	0,00	1.626,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.626,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	273.314,94	353.739,41	325.186,58	73.721,33	228.146,44	0,00	57,39	0,00	0,00	0,00	57,39	228.203,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.914,81	0,00	0,00	274,85	2.639,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.639,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	3.794,40	11.185,20	11.185,20	949,44	2.844,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.844,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	77.570,50	0,00	0,00	9.089,02	68.481,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.481,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	39.783,13	194.668,00	152.438,16	40.658,05	41.354,92	22.367,52	114.913,50	13.567,28	13.567,28	4.513,54	119.200,20	160.555,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	4.145,48	0,00	0,00	4.145,48	0,00	89,19	0,00	0,00	0,00	14,19	75,00	75,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	7.994,50	0,00	0,00	1.484,13	6.510,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.510,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	671,53	0,00	0,00	0,00	671,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	671,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.787,29	38.068,80	37.468,80	1.398,33	988,96	25,35	0,00	0,00	0,00	0,00	25,35	1.014,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	7.460,45	0,00	0,00	2.127,80	5.332,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.332,65

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.327,40	0,00	0,00	1.327,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	62.219,44	0,00	0,00	0,00	62.219,44	31.043,34	0,00	0,00	0,00	0,00	31.043,34	93.262,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2.058,44	18.364,85	18.364,85	2.058,44	0,00	0,00	24.763,09	6.679,63	6.679,63	0,00	18.083,46	18.083,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	13.495,78	0,00	0,00	7.876,40	5.619,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.619,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.282.410,88	3.364.068,53	3.998.115,36	16.263,15	632.100,90	1.208.849,21	3.080.237,13	2.601.320,45	2.597.854,85	838,53	1.690.392,96	2.322.493,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.018.486,41	0,00	0,00	1.291,29	1.017.195,12	1.565.805,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.565.805,65	2.583.000,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	273,00	0,00	0,00	0,00	273,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	264.698,08	0,00	0,00	1.000,00	263.698,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.698,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	9.790,79	0,00	0,00	1.239,15	8.551,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.551,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA E ADMINISTRAÇÃO	5.860,07	0,00	0,00	22,20	5.837,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.837,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	16.646,66	424,66	0,00	6.849,72	10.221,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.221,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	86.215,01	0,00	0,00	3.775,37	82.439,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.439,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	6.004,16	0,00	0,00	323,50	5.680,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.680,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE NAT. EXTRAOR. ESPEC. DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	494,93	0,00	0,00	21,11	473,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	34.179,66	327.775,08	325.382,75	27.337,06	9.234,93	20,35	3.836.706,07	3.242.588,71	3.242.588,71	71.707,04	522.430,67	531.665,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	190.074,86	0,00	0,00	110.252,31	79.822,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.822,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.677,81	0,00	0,00	856,56	821,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	821,25

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2024 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2024 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE DEFESA	4.978,16	0,00	0,00	1.293,18	3.684,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.684,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA	12.567,90	1.371,70	1.371,70	477,48	12.090,42	12.199,40	0,00	0,00	0,00	0,00	12.199,40	24.289,82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	39.045,34	0,00	0,00	0,00	39.045,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.045,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	618.282,67	0,00	0,00	3.373,11	614.909,56	27.282,48	0,00	0,00	0,00	0,00	27.282,48	642.192,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	176.055,95	2.390.966,54	2.336.164,34	74.404,50	156.453,65	479.172,27	114.771,77	33.190,46	31.715,50	21.848,01	540.380,53	696.834,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	12.523,05	0,00	0,00	2.917,42	9.605,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.605,63
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	36.268,79	41.683,83	41.683,83	7.394,42	28.874,37	399,09	14.005,00	0,00	0,00	0,00	14.404,09	43.278,46
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	38.360,78	0,00	0,00	295,56	38.065,22	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	38.066,12
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	174,72	0,00	0,00	0,00	174,72	16.283,80	0,00	0,00	0,00	0,00	16.283,80	16.458,52
Executivo	174,72	0,00	0,00	0,00	174,72	16.283,80	0,00	0,00	0,00	0,00	16.283,80	16.458,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	94,68	0,00	0,00	0,00	94,68	16.283,80	0,00	0,00	0,00	0,00	16.283,80	16.378,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	80,04	0,00	0,00	0,00	80,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,04
TOTAL (III) = (I + II)	**4.411.821,92**	**6.750.316,60**	**7.255.361,57**	**412.604,17**	**3.494.172,78**	**3.363.538,55**	**7.185.453,95**	**5.897.346,53**	**5.892.405,97**	**98.921,31**	**4.557.665,22**	**8.051.838,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/11/2025, às 08:49:54.												
NOTA:												

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A99669C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE- 5 BIMESTRE 2025

MUNICIPIO DE RIO NEGRO - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	23.107.535,27	23.307.535,27	20.467.893,40	87,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.940.080,07	5.940.080,07	5.202.987,95	87,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.059.349,23	2.059.349,23	1.532.021,55	74,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.912.862,37	9.112.862,37	8.505.649,14	93,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.195.243,60	6.195.243,60	5.227.234,76	84,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	95.065.032,31	95.302.719,86	81.662.284,82	85,69
Cota-Parte FPM	46.228.704,93	46.266.392,48	40.676.981,29	87,92
Cota-Parte ITR	711.550,47	711.550,47	913.919,23	128,44
Cota-Parte IPVA	6.391.441,41	6.391.441,41	5.588.140,66	87,43
Cota-Parte ICMS	41.229.632,32	41.429.632,32	33.990.520,46	82,04
Cota-Parte IPI-Exportação	503.703,18	503.703,18	492.723,18	97,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**118.172.567,58**	**118.610.255,13**	**102.130.178,22**	**86,11**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.813.342,22	13.205.982,55	10.997.244,72	83,27	10.321.641,23	78,16	10.167.717,79	76,99
Despesas Correntes	10.808.742,22	12.258.633,22	10.369.467,08	84,59	9.969.363,08	81,33	9.824.731,48	80,15
Despesas de Capital	4.600,00	947.349,33	627.777,64	66,27	352.278,15	37,19	342.986,31	36,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	16.982.513,51	18.010.989,52	16.672.212,20	92,57	14.068.646,63	78,11	14.068.143,94	78,11
Despesas Correntes	16.979.813,51	17.999.589,52	16.662.964,20	92,57	14.060.378,53	78,11	14.059.875,84	78,11
Despesas de Capital	2.700,00	11.400,00	9.248,00	81,12	8.268,10	72,53	8.268,10	72,53

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.115.648,00	1.149.283,00	900.374,58	78,34	776.612,49	67,57	776.522,49	67,57
Despesas Correntes	1.115.448,00	1.149.083,00	900.374,58	78,36	776.612,49	67,59	776.522,49	67,58
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	662.838,00	788.372,00	610.578,64	77,45	606.701,17	76,96	603.742,68	76,58
Despesas Correntes	662.538,00	788.072,00	610.578,64	77,48	606.701,17	76,99	603.742,68	76,61
Despesas de Capital	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	251.342,00	544.682,00	408.858,72	75,06	399.470,68	73,34	399.470,68	73,34
Despesas Correntes	251.042,00	544.382,00	408.858,72	75,11	399.470,68	73,38	399.470,68	73,38
Despesas de Capital	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.444.753,00	5.648.136,28	4.226.693,14	74,83	4.120.822,62	72,96	4.113.412,98	72,83
Despesas Correntes	5.090.753,00	5.094.136,28	4.226.693,14	82,97	4.120.822,62	80,89	4.113.412,98	80,75
Despesas de Capital	354.000,00	554.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**35.270.436,73**	**39.347.445,35**	**33.815.962,00**	**85,94**	**30.293.894,82**	**76,99**	**30.129.010,56**	**76,57**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS (d)**	**DESPESAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	33.815.962,00	30.293.894,82	30.129.010,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**33.815.962,00**	**30.293.894,82**	**30.129.010,56**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		15.319.526,73	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		15.319.526,73	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**18.496.435,27**	**14.974.368,09**	**14.809.483,83**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n°	**33,11**	**29,66**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	15.319.526,73	33.815.962,00	18.496.435,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.496.435,27
Empenhos de 2024	16.560.161,47	33.324.467,17	16.764.305,70	985.726,76	0,00	0,00	669.175,96	97.641,19	218.909,61	16.545.396,09
Empenhos de 2023	14.329.652,93	30.535.654,66	16.206.001,73	1.613.036,47	0,00	0,00	1.140.487,39	0,00	472.549,08	15.733.452,65
Empenhos de 2022	12.954.515,28	24.706.919,39	11.752.404,11	1.476.250,57	0,00	0,00	823.801,78	0,00	652.448,79	11.099.955,32
Empenhos de 2021 e anteriores	67.194.929,05	140.446.679,81	73.251.750,76	5.912.857,75	0,00	0,00	4.632.211,42	562.930,83	717.715,50	72.534.035,26
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	772.358,32	772.358,32	772.358,32	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**772.358,32**	**772.358,32**	**772.358,32**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.469.187,20	9.415.265,20	10.047.909,75	106,72
Proveniente da União - Fundo a Fundo	5.043.563,20	7.269.641,20	6.684.674,50	91,95
Proveniente dos Estados	425.624,00	2.145.624,00	3.363.235,25	156,75
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	376.612,95	397.099,71	1.245.413,89	313,63
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.845.800,15**	**9.812.364,91**	**11.293.323,64**	**115,09**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.210.814,80	10.819.540,61	6.856.388,37	63,37	4.288.936,23	39,64	4.279.165,65	39,55
Despesas Correntes	4.208.914,80	6.373.614,25	4.364.975,96	68,49	3.977.873,00	62,41	3.969.770,33	62,28
Despesas de Capital	1.900,00	4.445.926,36	2.491.412,41	56,04	311.063,23	7,00	309.395,32	6,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.146.760,40	3.688.089,02	1.932.414,39	52,40	1.463.743,27	39,69	1.463.743,27	39,69
Despesas Correntes	1.146.760,40	3.461.823,02	1.827.711,22	52,80	1.362.183,10	39,35	1.362.183,10	39,35
Despesas de Capital	0,00	226.266,00	104.703,17	46,27	101.560,17	44,89	101.560,17	44,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	82.500,00	46.142,22	55,93	32.227,22	39,06	32.227,22	39,06
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	82.500,00	46.142,22	55,93	32.227,22	39,06	32.227,22	39,06
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	170.932,00	221.312,22	138.262,03	62,47	131.062,03	59,22	131.062,03	59,22
Despesas Correntes	170.932,00	195.186,91	131.062,03	67,15	131.062,03	67,15	131.062,03	67,15
Despesas de Capital	0,00	26.125,31	7.200,00	27,56	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	54.800,00	148.576,02	92.059,12	61,96	55.688,11	37,48	54.830,11	36,90
Despesas Correntes	54.800,00	148.576,02	92.059,12	61,96	55.688,11	37,48	54.830,11	36,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	38.780,00	64.239,02	55.365,77	86,19	37.215,77	57,93	37.215,77	57,93
Despesas Correntes	38.780,00	15.239,02	12.142,77	79,68	12.142,77	79,68	12.142,77	79,68
Despesas de Capital	0,00	49.000,00	43.223,00	88,21	25.073,00	51,17	25.073,00	51,17
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) =	**5.622.087,20**	**15.024.256,89**	**9.120.631,90**	**60,71**	**6.008.872,63**	**39,99**	**5.998.244,05**	**39,92**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.024.157,02	24.025.523,16	17.853.633,09	74,31	14.610.577,46	60,81	14.446.883,44	60,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	18.129.273,91	21.699.078,54	18.604.626,59	85,74	15.532.389,90	71,58	15.531.887,21	71,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.115.648,00	1.231.783,00	946.516,80	76,84	808.839,71	65,66	808.749,71	65,66
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	833.770,00	1.009.684,22	748.840,67	74,17	737.763,20	73,07	734.804,71	72,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	306.142,00	693.258,02	500.917,84	72,26	455.158,79	65,66	454.300,79	65,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.483.533,00	5.712.375,30	4.282.058,91	74,96	4.158.038,39	72,79	4.150.628,75	72,66
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	40.892.523,93	54.371.702,24	42.936.593,90	78,97	36.302.767,45	66,77	36.127.254,61	66,44
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 26/11/2025, às 23:40:41.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na								

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	***TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES***	***JERUSA CLERES HACK***	***MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ***
Identificador: WPR4101101-1282-SRQWVDWZQPGS-7 - Emitido por: MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ			

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:A2CA19EB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO 5 BIMESTRE 2025 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE RIO NEGRO - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - nexo 1 (LRF, rt. 52, inciso I, alíneas a" e b" o inciso II e 1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 5º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	183.307.075,28	205.622.713,27	33.664.576,31	16,37	174.560.678,46	84,89	31.062.034,81
RECEITAS CORRENTES	173.361.674,30	176.309.699,49	31.585.023,02	17,91	156.981.013,76	89,04	19.328.685,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.882.095,00	27.082.095,00	4.389.878,45	16,21	22.908.151,51	84,59	4.173.943,49
Impostos	23.107.535,27	23.307.535,27	3.887.426,28	16,68	20.467.893,40	87,82	2.839.641,87
Taxas	2.554.373,31	2.554.373,31	478.947,95	18,75	2.314.168,16	90,60	240.205,15
Contribuição de Melhoria	1.220.186,42	1.220.186,42	23.504,22	1,93	126.089,95	10,33	1.094.096,47
CONTRIBUIÇÕES	8.256.979,91	8.256.979,91	1.297.268,36	15,71	6.534.903,94	79,14	1.722.075,97
Contribuições Sociais	4.360.361,62	4.360.361,62	789.719,08	18,11	3.393.593,37	77,83	966.768,25
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições ara Entidades Privadas e Serviço Social e e Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição ara Custeio o Serviço e Iluminação Pública	3.896.618,29	3.896.618,29	507.549,28	13,03	3.141.310,57	80,62	755.307,72
RECEITA PATRIMONIAL	15.033.987,66	15.081.293,87	4.568.287,01	30,29	20.399.014,36	135,26	(5.317.720,49)
Exploração o Patrimônio Imobiliário o Estado	102.169,38	102.169,38	20.259,87	19,83	93.954,17	91,96	8.215,21
Valores Mobiliários	14.763.024,33	14.810.330,54	4.519.940,56	30,52	20.168.942,37	136,18	(5.358.611,83)
Delegação e Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, utorização u Licença	168.793,95	168.793,95	28.086,58	16,64	136.117,82	80,64	32.676,13
Exploração e Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão e Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	76.441,67	76.441,67	37.393,19	48,92	449.209,11	587,65	(372.767,44)
Serviços dministrativos e Comerciais Gerais	76.441,67	76.441,67	37.393,19	48,92	449.209,11	587,65	(372.767,44)
Serviços e tividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e tividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e tividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	121.865.069,15	124.565.788,13	21.100.937,30	16,94	106.296.072,12	85,33	18.269.716,01
Transferências a União e e uas Entidades	52.341.777,64	53.911.518,96	10.166.645,17	18,86	47.782.037,67	88,63	6.129.481,29
Transferências os Estados e o Distrito Federal e e uas Entidades	40.207.077,65	40.797.887,67	6.458.134,34	15,83	34.441.612,22	84,42	6.356.275,45
Transferências os Municípios e e uas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências e Instituições Privadas	161.700,00	161.700,00	0,00	0,00	120.311,71	74,40	41.388,29
Transferências e Outras Instituições Públicas	29.154.513,86	29.694.681,50	4.476.157,79	15,07	23.952.110,52	80,66	5.742.570,98
Transferências o Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.247.100,91	1.247.100,91	191.258,71	15,34	393.662,72	31,57	853.438,19
Multas dministrativas, Contratuais e Judiciais	8.223,94	8.223,94	4.220,11	51,31	16.845,20	204,83	(8.621,26)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	96.852,26	96.852,26	11.473,51	11,85	62.561,57	64,59	34.290,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	2.024,71	2.024,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.024,71
Multa e Juros e Mora as Receitas e Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.140.000,00	1.140.000,00	175.565,09	15,40	314.255,95	27,57	825.744,05
RECEITAS DE CAPITAL	9.945.400,98	29.313.013,78	2.079.553,29	7,09	17.579.664,70	59,97	11.733.349,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	4.890.367,56	81,51	1.109.632,44
Operações e Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	4.890.367,56	81,51	1.109.632,44
Operações e Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	(40.000,00)
lienação e Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
lienação e Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	(40.000,00)
lienação e Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.945.400,98	23.313.013,78	2.079.553,29	8,92	12.649.297,14	54,26	10.663.716,64
Transferências a União e e uas Entidades	5.945.400,98	17.671.643,56	1.326.772,80	7,51	5.831.076,90	33,00	11.840.566,66
Transferências os Estados e o Distrito Federal e e uas Entidades	0,00	5.641.370,22	752.780,49	13,34	6.818.220,24	120,86	(1.176.850,02)
Transferências os Municípios e e uas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências e Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências e Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências o Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências e Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração as Disponibilidades o Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate e Títulos o Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas e Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.829.580,54	8.829.580,54	1.902.543,97	21,55	7.216.993,14	81,74	1.612.587,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	192.136.655,82	214.452.293,81	35.567.120,28	16,59	181.777.671,60	84,76	32.674.622,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações e Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações e Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	192.136.655,82	214.452.293,81	35.567.120,28	16,59	181.777.671,60	84,76	32.674.622,21
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COMDÉFICIT (VII) = (V + VI)	**192.136.655,82**	**214.452.293,81**	**35.567.120,28**	**16,59**	**181.777.671,60**	**84,76**	**32.674.622,21**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	24.098.639,10	-	-	24.098.639,10	-	-
Recursos rrecadados em Exercícios nteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado ara Créditos dicionais	-	24.098.639,10	-	-	24.098.639,10	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ5º Bimestre (j)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (f)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	175.903.884,11	221.810.428,53	32.918.920,21	154.474.018,15	67.336.410,38	31.298.489,27	128.596.016,94	93.214.411,59	127.284.604,66
DESPESAS CORRENTES	156.539.247,11	176.644.643,78	25.701.517,73	137.553.915,60	39.090.728,18	27.896.798,15	121.433.470,26	55.211.173,52	120.360.201,67
Pessoal e Encargos Sociais	84.239.098,09	86.691.599,02	12.999.103,55	65.763.555,31	20.928.043,71	13.035.194,61	65.617.681,63	21.073.917,39	65.475.142,67
Juros e Encargos a Dívida	3.792.815,93	2.806.515,93	458.965,39	1.924.510,66	882.005,27	458.965,39	1.924.510,66	882.005,27	1.924.510,66
Outras Despesas Correntes	68.507.333,09	87.146.528,83	12.243.448,79	69.865.849,63	17.280.679,20	14.402.638,15	53.891.277,97	33.255.250,86	52.960.548,34
DESPESAS DE CAPITAL	16.628.157,59	45.065.784,69	7.217.402,48	16.920.102,55	28.145.682,14	3.401.691,12	7.162.546,68	37.903.238,01	6.924.402,99
Investimentos	14.500.835,53	42.675.462,63	6.749.667,24	14.896.477,91	27.778.984,72	2.933.955,88	5.138.922,04	37.536.540,59	4.900.778,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.127.322,06	2.390.322,06	467.735,24	2.023.624,64	366.697,42	467.735,24	2.023.624,64	366.697,42	2.023.624,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.736.479,41	100.000,06	0,00	0,00	100.000,06	0,00	0,00	100.000,06	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.016.119,99	9.523.852,66	801.781,93	8.029.676,22	1.494.176,44	1.575.275,84	7.256.801,29	2.267.051,37	7.256.801,29
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	184.920.004,10	231.334.281,19	33.720.702,14	162.503.694,37	68.830.586,82	32.873.765,11	135.852.818,23	95.481.462,96	134.541.405,95

AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	184.920.004,10	231.334.281,19	33.720.702,14	162.503.694,37	68.830.586,82	32.873.765,11	135.852.818,23	95.481.462,96	134.541.405,95
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	19.273.977,23	-	-	45.924.853,37	-	47.236.265,65
TOTAL COMSUPERÁVIT (XIV) = (XII+ XIII)	**184.920.004,10**	**231.334.281,19**	**33.720.702,14**	**181.777.671,60**	**-**	**32.873.765,11**	**181.777.671,60**	**-**	**181.777.671,60**
RESERVA DO RPPS	7.216.651,72	7.216.651,72	0,00	0,00	7.216.651,72	0,00	0,00	7.216.651,72	0,00
FONTE: Sistema tende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 26/11/2025, às 22:58:19.									
¹ O éficit erá apurado ela iferença entre a receita realizada e a espesa liquidada os cinco rimeiro s imestres e a espesa empenhada o ltimo imestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.829.580,54	8.829.580,54	1.902.543,97	21,55	7.216.993,14	81,74	1.612.587,40
RECEITAS CORRENTES	8.829.580,54	8.829.580,54	1.902.543,97	21,55	7.216.993,14	81,74	1.612.587,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.252.896,85	4.252.896,85	790.615,86	18,59	3.343.470,91	78,62	909.425,94
Contribuições Sociais	4.252.896,85	4.252.896,85	790.615,86	18,59	3.343.470,91	78,62	909.425,94
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições ara Entidades Privadas e Serviço Social e e Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição ara Custeio o Serviço e Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração o Patrimônio Imobiliário o Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação e Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, utorização u Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração e Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão e Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	716.781,20	716.781,20	120.573,50	16,82	602.867,50	84,11	113.913,70
Serviços dministrativos e Comerciais Gerais	716.781,20	716.781,20	120.573,50	16,82	602.867,50	84,11	113.913,70
Serviços e tividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e tividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e tividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a União e e uas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências os Estados e o Distrito Federal e e uas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências os Municípios e e uas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências e Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências e Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências o Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.859.902,49	3.859.902,49	991.354,61	25,68	3.270.654,73	84,73	589.247,76
Multas dministrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros e Mora as Receitas e Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.859.902,49	3.859.902,49	991.354,61	25,68	3.270.654,73	84,73	589.247,76
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações e Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações e Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
lienação e Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
lienação e Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
lienação e Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a União e e uas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências os Estados e o Distrito Federal e e uas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências os Municípios e e uas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências e Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências e Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências o Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências e Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração as Disponibilidades o Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate e Títulos o Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas e Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.016.119,99	9.523.852,66	801.781,93	8.029.676,22	1.494.176,44	1.575.275,84	7.256.801,29	2.267.051,37	7.256.801,29
DESPESAS CORRENTES	8.986.095,99	9.493.828,66	797.047,31	8.006.003,12	1.487.825,54	1.570.541,22	7.233.128,19	2.260.700,47	7.233.128,19
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	5.073.651,50	5.576.384,17	787.373,69	4.099.555,54	1.476.828,63	907.947,19	3.986.146,56	1.590.237,61	3.986.146,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	52.542,00	57.542,00	9.673,62	46.545,09	10.996,91	9.673,62	46.545,09	10.996,91	46.545,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.859.902,49	3.859.902,49	0,00	3.859.902,49	0,00	652.920,41	3.200.436,54	659.465,95	3.200.436,54
DESPESAS DE CAPITAL	30.024,00	30.024,00	4.734,62	23.673,10	6.350,90	4.734,62	23.673,10	6.350,90	23.673,10
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.024,00	30.024,00	4.734,62	23.673,10	6.350,90	4.734,62	23.673,10	6.350,90	23.673,10
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	***TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES***			***JERUSA CLERES HACK***			***MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ***		
Identificador: WPR4171101-1282-ZSPMILVVLOQI-9 - Emitido por: MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ									

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:80FF8916

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO 5 BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS FUNCAO/SUBSUNÇÃO UNCAO

MUNICIPIO DE RIO NEGRO - PR						
Relatório Resumido da Execução Orçamentária						
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO						
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						
Entidade: Consolidado						
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro						
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")						Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**SALDO (e) = (a-d)**

		(a)	No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	175.903.884,11	221.810.428,53	32.918.920,21	154.474.018,15	95,06	67.336.410,38	31.298.489,27	128.596.016,94	94,66	93.214.411,59
LEGISLATIVA	4.160.000,00	4.160.000,00	446.348,32	2.241.042,47	1,38	1.918.957,53	528.131,60	2.202.306,19	1,62	1.957.693,81
Ação Legislativa	4.160.000,00	4.160.000,00	446.348,32	2.241.042,47	1,38	1.918.957,53	528.131,60	2.202.306,19	1,62	1.957.693,81
ESSENCIAL AJUSTIÇA	1.355.550,00	1.654.449,32	238.280,10	1.205.950,30	0,74	448.499,02	253.065,75	1.158.140,48	0,85	496.308,84
Defesa da Ordem Jurídica	570.075,00	690.075,00	76.672,42	468.828,90	0,29	221.246,10	84.480,75	427.704,39	0,31	262.370,61
Representação Judicial e Extrajudicial	785.475,00	964.374,32	161.607,68	737.121,40	0,45	227.252,92	168.585,00	730.436,09	0,54	233.938,23
ADMINISTRAÇÃO	12.053.437,14	13.003.085,78	1.904.647,59	9.641.320,12	5,93	3.361.765,66	2.040.364,56	8.532.267,99	6,28	4.470.817,79
Planejamento e Orçamento	1.616.570,00	2.167.790,00	431.044,71	1.258.933,36	0,77	908.856,64	257.239,73	1.045.205,10	0,77	1.122.584,90
Administração Geral	6.772.660,14	6.980.460,14	899.951,09	5.519.368,75	3,40	1.461.091,39	1.196.838,35	4.891.054,82	3,60	2.089.405,32
Administração Financeira	1.417.517,50	1.475.917,50	267.742,43	1.090.979,16	0,67	384.938,34	215.469,39	952.219,20	0,70	523.698,30
Controle Interno	322.655,00	322.655,00	50.440,37	213.427,12	0,13	109.227,88	50.344,57	211.002,48	0,16	111.652,52
Normatização e Fiscalização	1.300,00	14.098,64	(12.798,64)	0,00	0,00	14.098,64	0,00	0,00	0,00	14.098,64
Tecnologia da Informação	627.100,00	667.100,00	100.342,30	499.227,11	0,31	167.872,89	103.481,48	429.073,28	0,32	238.026,72
Formação de Recursos Humanos	339.860,00	339.360,00	57.336,34	234.211,26	0,14	105.148,74	52.526,59	228.641,13	0,17	110.718,87
Administração de Receitas	913.774,50	993.704,50	110.588,99	825.173,36	0,51	168.531,14	164.464,45	775.071,98	0,57	218.632,52
Comunicação Social	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
SEGURANÇAPÚBLICA	1.955.618,60	2.435.395,02	509.842,37	1.840.299,40	1,13	595.095,62	410.776,77	1.716.400,11	1,26	718.994,91
Defesa Civil	50.618,60	259.395,02	85.556,47	128.465,45	0,08	130.929,57	13.756,80	48.097,17	0,04	211.297,85
Informação e Inteligência	1.905.000,00	2.176.000,00	424.285,90	1.711.833,95	1,05	464.166,05	397.019,97	1.668.302,94	1,23	507.697,06
ASSISTÊNCIASOCIAL	3.465.505,31	5.763.626,52	931.019,66	4.012.071,75	2,47	1.751.554,77	709.884,33	2.922.022,63	2,15	2.841.603,89
Assistência ao Idoso	318.637,68	775.086,65	329.353,47	686.833,16	0,42	88.253,49	78.215,52	425.689,43	0,31	349.397,22
Assistência à Criança e ao Adolescente	524.431,57	762.970,17	106.226,74	484.737,52	0,30	278.232,65	108.148,86	336.880,79	0,25	426.089,38
Assistência Comunitária	2.622.436,06	4.225.569,70	495.439,45	2.840.501,07	1,75	1.385.068,63	523.519,95	2.159.452,41	1,59	2.066.117,29
PREVIDÊNCIASOCIAL	19.051.410,00	19.051.410,00	2.696.221,81	13.897.489,39	8,55	5.153.920,61	2.727.721,26	13.822.716,65	10,17	5.228.693,35
Previdência do Regime Estatutário	18.030.382,00	18.030.382,00	2.604.395,33	13.379.802,50	8,23	4.650.579,50	2.620.680,40	13.379.802,50	9,85	4.650.579,50
Administração Geral	1.021.028,00	1.021.028,00	91.826,48	517.686,89	0,32	503.341,11	107.040,86	442.914,15	0,33	578.113,85
SAÚDE	39.282.111,91	52.516.907,55	7.440.381,29	41.716.906,47	25,67	10.800.001,08	8.275.511,76	35.050.826,09	25,80	17.466.081,46
Atenção Básica	14.237.105,00	23.085.471,14	3.272.255,94	17.178.811,82	10,57	5.906.659,32	3.070.582,41	13.962.284,42	10,28	9.123.186,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.707.017,91	21.243.422,54	2.947.885,55	18.377.581,13	11,31	2.865.841,41	4.005.895,69	15.246.562,28	11,22	5.996.860,26
Suporte Profilático e Terapêutico	1.102.790,00	1.203.325,00	60.707,80	933.511,77	0,57	269.813,23	75.021,18	795.834,68	0,59	407.490,32
Vigilância Sanitária	798.992,00	956.906,22	137.295,40	713.095,85	0,44	243.810,37	137.927,29	702.018,38	0,52	254.887,84
Vigilância Epidemiológica	289.780,00	646.896,02	125.298,49	467.633,29	0,29	179.262,73	90.290,91	421.874,24	0,31	225.021,78
Administração Geral	5.146.427,00	5.380.886,63	896.938,11	4.046.272,61	2,49	1.334.614,02	895.794,28	3.922.252,09	2,89	1.458.634,54
TRABALHO	318.000,00	328.000,00	32.866,74	206.787,54	0,13	121.212,46	34.680,01	203.173,70	0,15	124.826,30
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	318.000,00	328.000,00	32.866,74	206.787,54	0,13	121.212,46	34.680,01	203.173,70	0,15	124.826,30
EDUCAÇÃO	51.794.991,52	59.269.063,27	7.023.786,68	38.626.681,77	23,77	20.642.381,50	8.527.802,18	33.951.920,28	24,99	25.317.142,99
Ensino Fundamental	24.713.372,59	29.030.177,64	3.632.626,32	19.967.641,48	12,29	9.062.536,16	4.726.411,77	17.722.253,28	13,05	11.307.924,36
Ensino Médio	1.114.768,05	1.114.768,05	0,00	1.111.497,63	0,68	3.270,42	347.749,30	1.088.305,55	0,80	26.462,50
Ensino Profissional	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ensino Superior	74.800,00	74.800,00	500,00	52.491,59	0,03	22.308,41	8.646,78	16.523,98	0,01	58.276,02
Educação Infantil	21.798.633,72	23.979.134,46	2.699.470,04	13.912.821,08	8,56	10.066.313,38	2.768.665,42	12.169.040,56	8,96	11.810.093,90
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00	5.980,00	5.980,00	0,00	6.020,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Educação Especial	3.265.206,16	3.691.871,85	551.061,90	2.784.710,37	1,71	907.161,48	515.538,99	2.298.684,62	1,69	1.393.187,23
Administração Geral	815.211,00	1.365.311,27	134.148,42	791.539,62	0,49	573.771,65	160.789,92	657.112,29	0,48	708.198,98
CULTURA	1.309.035,00	2.188.309,48	270.189,05	1.355.503,26	0,83	832.806,22	227.672,89	1.214.002,41	0,89	974.307,07
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	11.550,00	12.550,00	124,07	11.700,22	0,01	849,78	1.892,86	10.807,53	0,01	1.742,47
Difusão Cultural	1.297.485,00	2.175.759,48	270.064,98	1.343.803,04	0,83	831.956,44	225.780,03	1.203.194,88	0,89	972.564,60
DIREITOS DACIDADANIA	137.000,00	171.087,57	18.537,55	63.949,88	0,04	107.137,69	19.852,89	50.790,29	0,04	120.297,28
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	137.000,00	171.087,57	18.537,55	63.949,88	0,04	107.137,69	19.852,89	50.790,29	0,04	120.297,28
URBANISMO	12.304.851,73	20.164.648,89	6.162.337,23	15.720.006,86	9,67	4.444.642,03	3.032.431,47	8.727.251,05	6,42	11.437.397,84
Infra-Estrutura Urbana	7.971.977,57	15.122.764,96	5.693.410,47	11.431.560,03	7,03	3.691.204,93	2.302.178,58	5.217.026,09	3,84	9.905.738,87
Serviços Urbanos	4.332.874,16	5.041.883,93	468.926,76	4.288.446,83	2,64	753.437,10	730.252,89	3.510.224,96	2,58	1.531.658,97
HABITAÇÃO	158.560,00	158.560,00	21.095,74	109.246,48	0,07	49.313,52	21.095,74	109.246,48	0,08	49.313,52
Habitação Urbana	158.560,00	158.560,00	21.095,74	109.246,48	0,07	49.313,52	21.095,74	109.246,48	0,08	49.313,52
SANEAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.069.790,64	3.942.790,64	853.683,02	3.260.260,19	2,01	682.530,45	511.115,36	2.028.749,55	1,49	1.914.041,09
Preservação e Conservação Ambiental	554.790,64	1.097.790,64	422.702,37	806.987,01	0,50	290.803,63	80.098,38	265.307,89	0,20	832.482,75
Controle Ambiental	2.515.000,00	2.845.000,00	430.980,65	2.453.273,18	1,51	391.726,82	431.016,98	1.763.441,66	1,30	1.081.558,34
AGRICULTURA	2.862.050,67	7.847.977,89	504.198,98	3.133.645,89	1,93	4.714.332,00	573.620,47	2.973.972,96	2,19	4.874.004,93

Promoção da Produção Agropecuária	2.862.050,67	7.847.977,89	504.198,98	3.133.645,89	1,93	4.714.332,00	573.620,47	2.973.972,96	2,19	4.874.004,93
INDÚSTRIA	1.187.386,05	2.036.590,81	176.775,78	1.010.632,14	0,62	1.025.958,67	181.619,54	823.314,65	0,61	1.213.276,16
Promoção Industrial	1.187.386,05	2.036.590,81	176.775,78	1.010.632,14	0,62	1.025.958,67	181.619,54	823.314,65	0,61	1.213.276,16
COMÉRCIO E SERVIÇOS	656.060,72	4.234.166,95	857.797,64	1.093.302,59	0,67	3.140.864,36	178.437,44	386.505,69	0,28	3.847.661,26
Turismo	656.060,72	4.234.166,95	857.797,64	1.093.302,59	0,67	3.140.864,36	178.437,44	386.505,69	0,28	3.847.661,26
ENERGIA	4.037.336,00	5.309.336,00	760.220,00	3.261.658,09	2,01	2.047.677,91	617.892,10	1.693.279,53	1,25	3.616.056,47
Energia Elétrica	4.037.336,00	5.309.336,00	760.220,00	3.261.658,09	2,01	2.047.677,91	617.892,10	1.693.279,53	1,25	3.616.056,47
TRANSPORTE	5.125.410,00	6.929.760,00	591.193,38	4.216.562,85	2,59	2.713.197,15	913.823,90	3.569.405,37	2,63	3.360.354,63
Transporte Rodoviário	5.125.410,00	6.929.760,00	591.193,38	4.216.562,85	2,59	2.713.197,15	913.823,90	3.569.405,37	2,63	3.360.354,63
DESPORTO E LAZER	1.540.267,53	2.205.212,13	200.965,77	1.067.454,16	0,66	1.137.757,97	226.770,62	824.685,55	0,61	1.380.526,58
Desporto Comunitário	1.392.267,53	1.556.069,32	200.965,77	1.061.311,35	0,65	494.757,97	226.770,62	818.542,74	0,60	737.526,58
Lazer	148.000,00	649.142,81	0,00	6.142,81	0,00	643.000,00	0,00	6.142,81	0,00	643.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	7.342.031,88	8.339.050,65	1.278.531,51	6.793.246,55	4,18	1.545.804,10	1.286.218,63	6.635.039,29	4,88	1.704.011,36
Serviço da Dívida Interna	4.791.331,36	5.163.031,36	926.700,63	3.948.135,30	2,43	1.214.896,06	926.700,63	3.948.135,30	2,91	1.214.896,06
Outros Encargos Especiais	2.550.700,52	3.176.019,29	351.830,88	2.845.111,25	1,75	330.908,04	359.518,00	2.686.903,99	1,98	489.115,30
RESERVADE CONTINGÊNCIA	2.736.479,41	100.000,06	0,00	0,00	0,00	100.000,06	0,00	0,00	0,00	100.000,06
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**9.016.119,99**	**9.523.852,66**	**801.781,93**	**8.029.676,22**	**4,94**	**1.494.176,44**	**1.575.275,84**	**7.256.801,29**	**5,34**	**2.267.051,37**
TOTAL (III) = (I + II)	**184.920.004,10**	**231.334.281,19**	**33.720.702,14**	**162.503.694,37**	**100,00**	**68.830.586,82**	**32.873.765,11**	**135.852.818,23**	**100,00**	**95.481.462,96**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 26/11/2025, às 22:54:20.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.016.119,99	9.523.852,66	801.781,93	8.029.676,22	4,94	1.494.176,44	1.575.275,84	7.256.801,29	5,34	2.267.051,37
LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	3.352,88	16.167,33	0,01	23.832,67	3.352,88	16.167,33	0,01	23.832,67
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	3.352,88	16.167,33	0,01	23.832,67	3.352,88	16.167,33	0,01	23.832,67
ESSENCIAL AJUSTIÇA	93.000,00	93.000,00	13.848,84	65.019,75	0,04	27.980,25	13.848,84	65.019,75	0,05	27.980,25
Defesa da Ordem Jurídica	45.000,00	45.000,00	6.522,05	30.623,84	0,02	14.376,16	6.522,05	30.623,84	0,02	14.376,16
Representação Judicial e Extrajudicial	48.000,00	48.000,00	7.326,79	34.395,91	0,02	13.604,09	7.326,79	34.395,91	0,03	13.604,09
ADMINISTRAÇÃO	1.628.862,47	1.662.212,47	66.735,86	1.510.316,49	0,93	151.895,98	273.415,02	1.296.484,49	0,95	365.727,98
Planejamento e Orçamento	116.500,00	121.780,00	19.841,63	73.529,86	0,05	48.250,14	19.841,63	73.529,86	0,05	48.250,14
Administração Geral	98.600,00	101.600,00	16.321,37	68.065,67	0,04	33.534,33	16.321,37	68.065,67	0,05	33.534,33
Administração Financeira	1.316.587,47	1.336.087,47	15.153,12	1.296.101,42	0,80	39.986,05	221.832,28	1.082.269,42	0,80	253.818,05
Controle Interno	14.175,00	14.175,00	1.731,08	8.268,49	0,01	5.906,51	1.731,08	8.268,49	0,01	5.906,51
Tecnologia da Informação	18.000,00	18.000,00	2.618,82	12.293,01	0,01	5.706,99	2.618,82	12.293,01	0,01	5.706,99
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.500,00	3.227,28	15.195,67	0,01	5.304,33	3.227,28	15.195,67	0,01	5.304,33
Administração de Receitas	45.000,00	50.070,00	7.842,56	36.862,37	0,02	13.207,63	7.842,56	36.862,37	0,03	13.207,63
SEGURANÇAPÚBLICA	100.000,00	100.000,00	15.254,07	71.321,77	0,04	28.678,23	15.254,07	71.321,77	0,05	28.678,23
Informação e Inteligência	100.000,00	100.000,00	15.254,07	71.321,77	0,04	28.678,23	15.254,07	71.321,77	0,05	28.678,23
ASSISTÊNCIASOCIAL	75.600,00	81.600,00	11.432,00	48.273,78	0,03	33.326,22	11.432,00	48.273,78	0,04	33.326,22
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência Comunitária	75.500,00	81.500,00	11.432,00	48.273,78	0,03	33.226,22	11.432,00	48.273,78	0,04	33.226,22
PREVIDÊNCIASOCIAL	100.000,00	100.000,00	13.119,38	67.822,78	0,04	32.177,22	13.119,38	67.822,78	0,05	32.177,22
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	13.119,38	67.822,78	0,04	32.177,22	13.119,38	67.822,78	0,05	32.177,22
SAÚDE	2.715.888,09	2.960.270,76	286.791,66	2.524.417,43	1,55	435.853,33	508.705,28	2.309.688,38	1,70	650.582,38
Atenção Básica	1.391.747,43	1.544.747,43	140.537,22	1.303.722,28	0,80	241.025,15	362.450,84	1.141.123,04	0,84	403.624,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	422.256,00	455.656,00	82.156,07	351.311,09	0,22	104.344,91	82.156,07	351.311,09	0,26	104.344,91
Suporte Profilático e Terapêutico	12.858,00	28.458,00	3.878,84	13.005,03	0,01	15.452,97	3.878,84	13.005,03	0,01	15.452,97
Vigilância Sanitária	34.778,00	52.778,00	9.848,02	35.744,82	0,02	17.033,18	9.848,02	35.744,82	0,03	17.033,18
Vigilância Epidemiológica	16.362,00	46.362,00	7.217,40	33.284,55	0,02	13.077,45	7.217,40	33.284,55	0,02	13.077,45
Administração Geral	837.886,66	832.269,33	43.154,11	787.349,66	0,48	44.919,67	43.154,11	735.219,85	0,54	97.049,48
TRABALHO	19.000,00	19.000,00	2.294,74	11.851,45	0,01	7.148,55	2.294,74	11.851,45	0,01	7.148,55
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	19.000,00	19.000,00	2.294,74	11.851,45	0,01	7.148,55	2.294,74	11.851,45	0,01	7.148,55
EDUCAÇÃO	3.708.737,13	3.863.737,13	314.102,33	3.362.320,06	2,07	501.417,07	659.003,46	3.018.006,18	2,22	845.730,95
Ensino Fundamental	2.578.475,59	2.678.475,59	165.800,89	2.396.887,98	1,47	281.587,61	456.938,10	2.106.306,04	1,55	572.169,55
Ensino Superior	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Educação Infantil	619.579,00	669.579,00	120.963,69	505.474,96	0,31	164.104,04	120.963,69	505.474,96	0,37	164.104,04
Educação Especial	179.631,00	184.631,00	27.337,75	137.405,58	0,08	47.225,42	27.337,75	137.405,58	0,10	47.225,42
Administração Geral	327.551,54	327.551,54	0,00	322.551,54	0,20	5.000,00	53.763,92	268.819,60	0,20	58.731,94
CULTURA	36.225,00	36.225,00	3.733,14	19.789,41	0,01	16.435,59	3.733,14	19.789,41	0,01	16.435,59
Difusão Cultural	36.225,00	36.225,00	3.733,14	19.789,41	0,01	16.435,59	3.733,14	19.789,41	0,01	16.435,59

DIREITOS DACIDADANIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	176.300,00	176.300,00	21.716,57	111.207,34	0,07	65.092,66	21.716,57	111.207,34	0,08	65.092,66
Infra-Estrutura Urbana	105.000,00	100.500,00	12.287,37	60.757,89	0,04	39.742,11	12.287,37	60.757,89	0,04	39.742,11
Serviços Urbanos	71.300,00	75.800,00	9.429,20	50.449,45	0,03	25.350,55	9.429,20	50.449,45	0,04	25.350,55
HABITAÇÃO	15.750,00	15.750,00	1.683,08	8.146,38	0,01	7.603,62	1.683,08	8.146,38	0,01	7.603,62
Habitação Urbana	15.750,00	15.750,00	1.683,08	8.146,38	0,01	7.603,62	1.683,08	8.146,38	0,01	7.603,62
AGRICULTURA	65.391,30	125.391,30	15.322,50	56.278,19	0,03	69.113,11	15.322,50	56.278,19	0,04	69.113,11
Promoção da Produção Agropecuária	65.391,30	125.391,30	15.322,50	56.278,19	0,03	69.113,11	15.322,50	56.278,19	0,04	69.113,11
INDÚSTRIA	24.150,00	28.150,00	4.327,28	20.468,59	0,01	7.681,41	4.327,28	20.468,59	0,02	7.681,41
Promoção Industrial	24.150,00	28.150,00	4.327,28	20.468,59	0,01	7.681,41	4.327,28	20.468,59	0,02	7.681,41
COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.800,00	16.800,00	1.701,08	8.247,72	0,01	8.552,28	1.701,08	8.247,72	0,01	8.552,28
Turismo	16.800,00	16.800,00	1.701,08	8.247,72	0,01	8.552,28	1.701,08	8.247,72	0,01	8.552,28
TRANSPORTE	99.850,00	99.850,00	9.744,54	46.650,96	0,03	53.199,04	9.744,54	46.650,96	0,03	53.199,04
Transporte Rodoviário	99.850,00	99.850,00	9.744,54	46.650,96	0,03	53.199,04	9.744,54	46.650,96	0,03	53.199,04
DESPORTO E LAZER	17.000,00	17.000,00	2.213,74	11.158,60	0,01	5.841,40	2.213,74	11.158,60	0,01	5.841,40
Desporto Comunitário	17.000,00	17.000,00	2.213,74	11.158,60	0,01	5.841,40	2.213,74	11.158,60	0,01	5.841,40
ENCARGOS ESPECIAIS	82.566,00	87.566,00	14.408,24	70.218,19	0,04	17.347,81	14.408,24	70.218,19	0,05	17.347,81
Serviço da Dívida Interna	82.566,00	87.566,00	14.408,24	70.218,19	0,04	17.347,81	14.408,24	70.218,19	0,05	17.347,81

_____ _____ _____ _____

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN ***TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES*** ***JERUSA CLERES HACK*** ***MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ***

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:80E7F7E7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO 5 BIMESTRE 2025 - RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MUNICIPIO DE RIO NEGRO
Prestação de Contas
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Ano: 2025 Período: Setembro Até Outubro
Entidade: Consolidado
Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009

DETALHAMENTO DA DESPESA		Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c) = (a) + (b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (g/c)	Saldo a Liquidar (c-g)
					Setembro Até Outubro (d)	Até Outubro (e)	Setembro Até Outubro (f)	Até Outubro (g)		
ATIVIDADES (II)										
6002 Conselho Tutelar										
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	220.000,00	0,00	220.000,00	34.534,40	178.751,48	34.534,40	178.751,48	81,25	41.248,52
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	43.000,00	0,00	43.000,00	6.906,90	34.023,64	6.906,90	34.023,64	79,12	8.976,36
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	14.000,00	9.000,00	23.000,00	4.449,97	19.896,01	4.225,23	14.646,61	63,68	8.353,39
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	45.000,00	0,00	45.000,00	100,00	44.524,17	11.474,56	39.690,25	88,20	5.309,75
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	12.000,00	600,00	12.600,00	303,80	11.726,89	2.383,04	7.781,09	61,75	4.818,91
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - p0e0s0so0a0 jurídica		4.000,00	0,00	4.000,00	2.000,00	3.610,64	0,00	1.065,76	26,64	2.934,24
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000	500,00	0,00	500,00	0,00	181,88	0,00	181,88	36,38	318,12
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Total da Atividade		**344.600,00**	**9.600,00**	**354.200,00**	**48.295,07**	**292.714,71**	**59.524,13**	**276.140,71**	**77,96**	**78.059,29**
6005 Programa de Assistência Social - PAS										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	7.717,95	0,00	1.190,95	11,34	9.309,05
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	16.500,00	35.000,00	51.500,00	0,00	13.278,18	0,00	8.436,80	16,38	43.063,20
Total da Atividade		**30.000,00**	**35.000,00**	**65.000,00**	**0,00**	**20.996,13**	**0,00**	**9.627,75**	**14,81**	**55.372,25**
6006 Merenda Escolar do Ensino Fundamental										

3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	330.000,00	0,00	330.000,00	163.099,03	329.751,96	66.669,86	229.771,29	69,63	100.228,71
Total da Atividade		**330.000,00**	**0,00**	**330.000,00**	**163.099,03**	**329.751,96**	**66.669,86**	**229.771,29**	**69,63**	**100.228,71**
6007 Merenda Escolar Jovens e Adultos										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Total da Atividade		**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
6008 Merenda Escolar Creche										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	200.000,00	15.597,70	215.597,70	(1.880,25)	194.817,79	21.496,03	194.411,13	90,17	21.186,57
Total da Atividade		**200.000,00**	**15.597,70**	**215.597,70**	**(1.880,25)**	**194.817,79**	**21.496,03**	**194.411,13**	**90,17**	**21.186,57**
6009 Merenda Escolar Pré-Escola										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	116.056,21	0,00	116.056,21	21.666,30	105.116,70	9.237,30	89.084,38	76,76	26.971,83
Total da Atividade		**116.056,21**	**0,00**	**116.056,21**	**21.666,30**	**105.116,70**	**9.237,30**	**89.084,38**	**76,76**	**26.971,83**
6010 Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente										
3315043000000000000 - Subvenções sociais	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3335043000000000000 - Subvenções sociais	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	807,60	0,00	807,60	5,38	14.192,40
3339030000000000000 - Material de consumo	10242	0,00	6.503,40	6.503,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.503,40
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	1.000,00	35.313,00	36.313,00	0,00	25.313,00	25.313,00	25.313,00	69,71	11.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10196	0,00	11.892,32	11.892,32	11.891,67	11.891,67	11.891,67	11.891,67	99,99	0,65
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	2.749,12	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00880	108.031,57	41.660,00	149.691,57	41.660,00	41.660,00	0,00	0,00	0,00	149.691,57
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10242	0,00	72.520,00	72.520,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.520,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - p0e0s0so0a0 jurídica		4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	3.505,23	0,00	0,00	0,00	4.000,00
3339046000000000000 - Auxílio-alimentação	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3445042000000000000 - Auxílios	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10242	0,00	26.049,88	26.049,88	4.380,00	13.100,06	11.420,06	13.100,06	50,29	12.949,82
Total da Atividade		**149.931,57**	**193.938,60**	**343.870,17**	**57.931,67**	**171.026,68**	**48.624,73**	**51.112,33**	**14,86**	**292.757,84**
Total das Atividades		**1.172.587,78**	**254.136,30**	**1.426.724,08**	**289.111,82**	**1.114.423,97**	**205.552,05**	**850.147,59**	**59,59**	**576.576,49**
TOTAL (III) = (I) + (II)		**1.172.587,78**	**254.136,30**	**1.426.724,08**	**289.111,82**	**1.114.423,97**	**205.552,05**	**850.147,59**	**59,59**	**576.576,49**

___	_____	_____	_____
ANDRE KLEMANN KOCH	***MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ***	***TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES***	***JERUSA CLERES HACK***

IPM Sistemas Identificador:WPR1611101-1282-JHLVYPITHTVL-6 - Emitidopor: MARCOSAURELIOPEREIADACRUZ 26/11/2025 23:42:19 -03:00 Atende.Net - WPR v:2013.01

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:DAB72FA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	

	INICIAL	ATUALIZADA				(c) = (a-b)				(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	38.544.100,00	49.488.017,57	7.167.361,99	32.024.162,26	100,00	17.463.855,31	5.286.991,63	23.456.743,01	100,00	26.031.274,56
LEGISLATIVA	1.565.000,00	1.565.000,00	0,00	0,00	0,00	1.565.000,00	0,00	0,00	0,00	1.565.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.565.000,00	1.565.000,00	0,00	0,00	0,00	1.565.000,00	0,00	0,00	0,00	1.565.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.413.901,00	5.130.627,12	1.109.451,61	4.286.397,15	13,38	844.229,97	1.224.454,85	3.732.400,50	15,91	1.398.226,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.413.901,00	5.130.627,12	1.109.451,61	4.286.397,15	13,38	844.229,97	1.224.454,85	3.732.400,50	15,91	1.398.226,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.281.100,00	2.814.973,32	334.466,98	1.797.660,55	5,61	1.017.312,77	287.938,28	1.515.520,55	6,46	1.299.452,77
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	13.000,00	18.600,00	1.410,00	1.410,00	0,00	17.190,00	1.410,00	1.410,00	0,01	17.190,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	25.200,00	45.200,00	0,00	0,00	0,00	45.200,00	0,00	0,00	0,00	45.200,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.242.900,00	2.751.173,32	333.056,98	1.796.250,55	5,61	954.922,77	286.528,28	1.514.110,55	6,45	1.237.062,77
PREVIDÊNCIA SOCIAL	150.000,00	150.000,00	23.615,92	118.079,60	0,37	31.920,40	23.615,92	118.079,60	0,50	31.920,40
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	150.000,00	150.000,00	23.615,92	118.079,60	0,37	31.920,40	23.615,92	118.079,60	0,50	31.920,40
SAÚDE	7.775.355,00	9.616.842,41	869.407,65	6.912.267,82	21,58	2.704.574,59	1.208.927,35	5.923.201,52	25,25	3.693.640,89
ATENÇÃO BÁSICA	7.775.355,00	9.616.842,41	869.407,65	6.912.267,82	21,58	2.704.574,59	1.208.927,35	5.923.201,52	25,25	3.693.640,89
TRABALHO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EMPREGABILIDADE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EDUCAÇÃO	10.786.520,00	12.242.931,84	1.260.140,35	7.387.889,17	23,07	4.855.042,67	1.436.911,83	7.157.041,12	30,51	5.085.890,72
ENSINO FUNDAMENTAL	5.755.940,00	7.037.271,48	695.842,97	4.647.898,07	14,51	2.389.373,41	872.614,45	4.417.050,02	18,83	2.620.221,46
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.422.000,00	3.531.354,25	362.476,67	1.771.082,97	5,53	1.760.271,28	362.476,67	1.771.082,97	7,55	1.760.271,28
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	360,00	0,00	2.640,00	0,00	360,00	0,00	2.640,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.605.580,00	1.671.306,11	201.820,71	968.548,13	3,02	702.757,98	201.820,71	968.548,13	4,13	702.757,98
CULTURA	126.300,00	525.981,72	12.829,02	361.333,20	1,13	164.648,52	208.924,74	360.842,30	1,54	165.139,42
DIFUSÃO CULTURAL	126.300,00	525.981,72	12.829,02	361.333,20	1,13	164.648,52	208.924,74	360.842,30	1,54	165.139,42
DIREITOS DA CIDADANIA	297.000,00	309.000,00	33.036,66	150.195,20	0,47	158.804,80	39.325,24	147.622,20	0,63	161.377,80
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	157.000,00	166.000,00	24.036,66	117.487,00	0,37	48.513,00	24.036,66	117.433,30	0,50	48.566,70
ENERGIA ELÉTRICA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
LAZER	35.000,00	38.000,00	9.000,00	32.708,20	0,10	5.291,80	15.288,58	30.188,90	0,13	7.811,10
URBANISMO	8.263.480,00	10.057.135,84	504.465,43	5.782.482,94	18,06	4.274.652,90	613.890,46	2.547.415,76	10,86	7.509.720,08
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.831.020,00	5.494.147,65	23.127,65	2.771.361,95	8,65	2.722.785,70	0,00	0,00	0,00	5.494.147,65
SERVIÇOS URBANOS	5.432.460,00	4.562.988,19	481.337,78	3.011.120,99	9,40	1.551.867,20	613.890,46	2.547.415,76	10,86	2.015.572,43
SANEAMENTO	279.500,00	279.500,00	0,00	0,00	0,00	279.500,00	0,00	0,00	0,00	279.500,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	279.500,00	279.500,00	0,00	0,00	0,00	279.500,00	0,00	0,00	0,00	279.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	185.000,00	185.000,00	0,00	141.432,50	0,44	43.567,50	16.663,90	88.522,68	0,38	96.477,32
CONTROLE AMBIENTAL	185.000,00	185.000,00	0,00	141.432,50	0,44	43.567,50	16.663,90	88.522,68	0,38	96.477,32
AGRICULTURA	1.007.300,00	5.076.396,90	2.959.698,00	4.064.795,29	12,69	1.011.601,61	56.119,67	996.752,48	4,25	4.079.644,42
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	133.000,00	168.900,00	0,00	165.341,22	0,52	3.558,78	13.741,16	86.399,41	0,37	82.500,59
EXTENSÃO RURAL	874.300,00	4.907.496,90	2.959.698,00	3.899.454,07	12,18	1.008.042,83	42.378,51	910.353,07	3,88	3.997.143,83
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TURISMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPORTO E LAZER	403.000,00	519.350,42	59.676,37	382.943,34	1,20	136.407,08	58.241,98	317.551,19	1,35	201.799,23
DESPORTO COMUNITÁRIO	301.000,00	458.371,42	59.676,37	323.270,84	1,01	135.100,58	57.547,98	298.148,09	1,27	160.223,33
LAZER	102.000,00	60.979,00	0,00	59.672,50	0,19	1.306,50	694,00	19.403,10	0,08	41.575,90
ENCARGOS ESPECIAIS	640.200,00	644.834,00	574,00	638.685,50	1,99	6.148,50	111.977,41	551.793,11	2,35	93.040,89
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	115.000,00	105.000,00	0,00	100.000,00	0,31	5.000,00	16.295,64	79.747,76	0,34	25.252,24
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	525.200,00	539.834,00	574,00	538.685,50	1,68	1.148,50	95.681,77	472.045,35	2,01	67.788,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	345.444,00	345.444,00	0,00	0,00	0,00	345.444,00	0,00	0,00	0,00	345.444,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	345.444,00	345.444,00	0,00	0,00	0,00	345.444,00	0,00	0,00	0,00	345.444,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	38.544.100,00	49.488.017,57	7.167.361,99	32.024.162,26	100,00	17.463.855,31	5.286.991,63	23.456.743,01	100,00	26.031.274,56

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:773F2ACF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.736.000,00	1.736.000,00	1.160.080,92	66,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	686.300,00	686.300,00	203.998,12	29,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	162.400,00	162.400,00	57.914,00	35,66
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	304.400,00	304.400,00	169.917,81	55,82
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	582.900,00	582.900,00	728.250,99	124,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.207.900,00	26.207.900,00	19.265.701,29	73,51
Cota-Parte FPM	21.400.000,00	21.400.000,00	15.253.867,94	71,28
Cota-Parte ITR	46.800,00	46.800,00	52.531,38	112,25
Cota-Parte IPVA	503.100,00	503.100,00	395.188,43	78,55
Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	3.513.698,93	83,66
Cota-Parte IPI-Exportação	58.000,00	58.000,00	50.414,61	86,92
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.943.900,00	27.943.900,00	20.425.782,21	73,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.492.655,0	6.127.088,5	5.577.985,92	91,04	4.868.935,90	79,47	4.823.974,41	78,73
Despesas Correntes	5.471.655,0	6.106.088,5	5.559.868,72	91,05	4.851.681,70	79,46	4.806.720,21	78,72
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	18.117,20	86,27	17.254,20	82,16	17.254,20	82,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.492.655,0	6.127.088,5	5.577.985,92	91,04	4.868.935,90	79,47	4.823.974,41	78,73

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.577.985,92	4.868.935,90	4.823.974,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	701.741,59	701.741,59	701.741,59
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.876.244,33	4.167.194,31	4.122.232,82

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.063.867,33		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.812.377,00	1.103.326,98	1.058.365,49
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,87	20,40	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2025	3.063.867,3	4.876.244,3	1.812.377,0	0,00	701.741,59	0,00	0,00	0,00	22.068,50	2.514.118,5	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	22.068,50	22.068,50	22.068,50	-22.068,50
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.730.200,00	1.730.200,00	1.208.555,77	69,85
Proveniente da União	1.424.000,00	1.424.000,00	698.422,12	49,05
Proveniente dos Estados	306.200,00	306.200,00	510.133,65	166,60
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	211.250,00	211.250,00	311.878,72	147,63
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.941.450,00	1.941.450,00	1.520.434,49	78,31

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.926.700,0	3.133.753,9	1.190.315,78	37,98	993.445,06	31,70	963.119,96	30,73
Despesas Correntes	1.395.700,0	2.097.950,3	644.143,83	30,70	643.055,83	30,65	641.149,73	30,56
Despesas de Capital	531.000,00	1.035.803,5	546.171,95	52,73	350.389,23	33,83	321.970,23	31,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.926.700,0	3.133.753,9	1.190.315,78	37,98	993.445,06	31,70	963.119,96	30,73

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.419.355,0	9.260.842,4	6.768.301,70	73,09	5.862.380,96	63,30	5.787.094,37	62,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.419.355,0	9.260.842,4	6.768.301,70	73,09	5.862.380,96	63,30	5.787.094,37	62,49

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:CE0C59F2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

MUNICÍPIO DE **SANTA AMÉLIA**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA **EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO **ORÇAMENTÁRIA**	
ORÇAMENTO FISCAL E **DA SEGURIDADE SOCIAL**	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	38.544.100,00
Previsão Atualizada da Receita	43.905.153,62
Receitas Realizadas	30.110.592,28
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	5.582.863,95
Dotação Inicial	38.544.100,00
Créditos Adicionais	10.943.917,57
Dotação Atualizada	49.488.017,57
Despesas Empenhadas	32.024.162,26
Despesas Liquidadas	23.456.743,01
Despesas Pagas	23.081.591,13

Superávit Orçamentário		6.653.849,27		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas		32.024.162,26		
Despesas Liquidadas		23.456.743,01		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida		31.717.556,42		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		30.763.556,42		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com		30.763.556,42		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até o Bimestre**		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	2.495.889,58	0,00 %
Resultado Primário		0,00	1.034.941,35	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	689.560,93	3.647,35	676.643,27	9.270,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.842.359,27	242.646,91	3.936.216,06	1.663.496,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.531.920,20	246.294,26	4.612.859,33	1.672.766,61
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	7.589.274,54	25% / 18%	34,61	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.764.049,83	70%	93,11	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		1.800.000,00	
Despesa de Capital Líquida	8.758.090,91		5.590.871,34	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	344.150,00		(144.150,00)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	395.170,80		188.568,41	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a exercício	aplicar no % Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.167.194,31	15%		20,40
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:BA534B58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 20/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2025

Modalidade:

Inexigibilidade

Número/Ano:	20/2025	**Data de abertura:**	27/11/2025
Data adjudicação:	27/11/2025	**Data homologação:**	27/11/2025
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	Unica parcela

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:
SHOW ARTISTICO – GRUPO DE VIOLA AMIGOS DO JASPION

Nos termos do Art. 74, caput, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
21.006.528 VINICIUS MORIMOTO DA ROSA	21.006.528/0001-48	R$ 7.250,00
Total:		**R$ 7.250,00**

21.006.528 VINICIUS MORIMOTO DA ROSA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
17784	SHOW ARTISTICO – GRUPO DE VIOLA AMIGOS DO JASPION	UND	1,0000	R$ 7.250,0000	R$ 7.250,00

Valor Total: R$ 7.250,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 27 de novembro de 2025

CLAUDIO COVRE

PREFEITO

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:8F714904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 5º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.809.650,00	200.672.416,37	18.761.500,15	9,35	85.952.782,27	42,83	114.719.634,10
RECEITAS CORRENTES	68.809.650,00	86.766.452,47	14.960.538,36	17,24	75.629.170,85	87,16	11.137.281,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.387.700,00	7.982.700,00	1.009.048,45	12,64	6.078.272,25	76,14	1.904.427,75
Impostos	5.598.300,00	7.193.300,00	970.801,86	13,50	5.620.066,10	78,13	1.573.233,90
Taxas	789.400,00	789.400,00	38.246,59	4,85	458.206,15	58,04	331.193,85
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.989.500,00	4.989.500,00	815.600,99	16,35	4.190.407,59	83,98	799.092,41
Contribuições Sociais	3.439.500,00	3.439.500,00	579.155,78	16,84	2.831.579,85	82,33	607.920,15
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.550.000,00	1.550.000,00	236.445,21	15,25	1.358.827,74	87,67	191.172,26
RECEITA PATRIMONIAL	2.708.200,00	3.270.767,77	1.337.670,16	40,90	6.002.126,91	183,51	(2.731.359,14)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	22.000,00	22.000,00	2.754,98	12,52	9.654,92	43,89	12.345,08
Valores Mobiliários	2.686.200,00	3.248.767,77	1.334.915,18	41,09	5.992.471,99	184,45	(2.743.704,22)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	503.500,00	23.463,68	4,66	488.476,90	97,02	15.023,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	100,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	457.500,00	23.463,68	5,13	442.476,90	96,72	15.023,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.258.150,00	68.878.399,79	11.527.151,41	16,74	57.300.193,23	83,19	11.578.206,56
Transferências da União e de suas Entidades	27.818.500,00	36.059.859,78	6.422.622,96	17,81	29.886.601,74	82,88	6.173.258,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.744.650,00	21.823.540,01	3.419.235,06	15,67	18.358.880,29	84,12	3.464.659,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.665.000,00	10.965.000,00	1.685.293,39	15,37	9.019.087,78	82,25	1.945.912,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	35.623,42	118,74	(5.623,42)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	466.100,00	1.141.584,91	247.603,67	21,69	1.569.693,97	137,50	(428.109,06)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	1.000,00	7,41	12.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.000,00	24.000,00	8.906,28	37,11	26.027,38	108,45	(2.027,38)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	428.600,00	1.104.084,91	238.697,39	21,62	1.542.666,59	139,72	(438.581,68)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	113.905.963,90	3.800.961,79	3,34	10.323.611,42	9,06	103.582.352,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	8.092.792,88	0,00	0,00	1.190.725,74	14,71	6.902.067,14
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	8.092.792,88	0,00	0,00	1.190.725,74	14,71	6.902.067,14
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	162.350,00	735.100,00	452,79	735.100,00	452,79	(572.750,00)
Alienação de Bens Móveis	0,00	162.350,00	735.100,00	452,79	735.100,00	452,79	(572.750,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	105.650.821,02	3.065.861,79	2,90	8.397.785,68	7,95	97.253.035,34
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.226.110,00	581.130,00	26,11	2.607.240,00	117,12	(381.130,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	103.424.711,02	2.484.731,79	2,40	5.790.545,68	5,60	97.634.165,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.347.000,00	4.347.000,00	744.665,19	17,13	3.632.709,92	83,57	714.290,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.156.650,00	205.019.416,37	19.506.165,34	9,51	89.585.492,19	43,70	115.433.924,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.156.650,00	205.019.416,37	19.506.165,34	9,51	89.585.492,19	43,70	115.433.924,18
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**73.156.650,00**	**205.019.416,37**	**19.506.165,34**	**9,51**	**89.585.492,19**	**43,70**	**115.433.924,18**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.143.452,45	-	-	11.143.452,45	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	11.143.452,45	-	-	11.143.452,45	-	-

MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de

2025 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.466.550,00	211.324.528,05	17.728.999,32	83.280.944,30	128.043.583,75	15.185.865,01	71.647.686,09	139.676.841,96	71.538.586,28
DESPESAS CORRENTES	62.995.900,00	85.465.663,46	11.468.552,57	63.510.411,87	21.955.251,59	12.586.865,28	60.355.146,42	25.110.517,04	60.246.046,61
Pessoal e Encargos Sociais	31.185.450,00	41.746.429,86	5.743.589,57	27.689.813,55	14.056.616,31	5.743.589,57	27.689.813,55	14.056.616,31	27.669.813,55
Juros e Encargos da Dívida	309.300,00	1.380.322,26	128.054,37	1.135.541,47	244.780,79	128.054,37	1.135.541,47	244.780,79	1.135.541,47
Outras Despesas Correntes	31.501.150,00	42.338.911,34	5.596.908,63	34.685.056,85	7.653.854,49	6.715.221,34	31.529.791,40	10.809.119,94	31.440.691,59
DESPESAS DE CAPITAL	4.739.650,00	125.278.864,59	6.260.446,75	19.770.532,43	105.508.332,16	2.598.999,73	11.292.539,67	113.986.324,92	11.292.539,67
Investimentos	2.839.150,00	122.362.892,36	5.740.301,33	17.175.276,75	105.187.615,61	1.945.956,64	8.804.231,63	113.558.660,73	8.804.231,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.900.500,00	2.915.972,23	520.145,42	2.595.255,68	320.716,55	653.043,09	2.488.308,04	427.664,19	2.488.308,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	731.000,00	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.690.100,00	4.838.340,77	744.665,19	3.632.709,93	1.205.630,84	744.665,19	3.632.709,93	1.205.630,84	3.632.709,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.156.650,00	216.162.868,82	18.473.664,51	86.913.654,23	129.249.214,59	15.930.530,20	75.280.396,02	140.882.472,80	75.171.296,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	73.156.650,00	216.162.868,82	18.473.664,51	86.913.654,23	129.249.214,59	15.930.530,20	75.280.396,02	140.882.472,80	75.171.296,21
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.671.837,96	-	-	14.305.096,17	-	14.414.195,98
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**73.156.650,00**	**216.162.868,82**	**18.473.664,51**	**89.585.492,19**	-	**15.930.530,20**	**89.585.492,19**	-	**89.585.492,19**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 25/11/2025, às 17:00:52.

¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.347.000,00	4.347.000,00	744.665,19	17,13	3.632.709,92	83,57	714.290,08
RECEITAS CORRENTES	4.347.000,00	4.347.000,00	744.665,19	17,13	3.632.709,92	83,57	714.290,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.084.000,00	3.084.000,00	519.447,41	16,84	2.534.028,39	82,17	549.971,61
Contribuições Sociais	3.084.000,00	3.084.000,00	519.447,41	16,84	2.534.028,39	82,17	549.971,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	44.500,00	44.500,00	7.420,93	16,68	36.200,05	81,35	8.299,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	44.500,00	44.500,00	7.420,93	16,68	36.200,05	81,35	8.299,95
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.218.500,00	1.218.500,00	217.796,85	17,87	1.062.481,48	87,20	156.018,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.218.500,00	1.218.500,00	217.796,85	17,87	1.062.481,48	87,20	156.018,52
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.690.100,00	4.838.340,77	744.665,19	3.632.709,93	1.205.630,84	744.665,19	3.632.709,93	1.205.630,84	3.632.709,93
DESPESAS CORRENTES	4.690.100,00	4.838.340,77	744.665,19	3.632.709,93	1.205.630,84	744.665,19	3.632.709,93	1.205.630,84	3.632.709,93
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	4.655.600,00	4.816.340,77	744.665,19	3.632.709,93	1.183.630,84	744.665,19	3.632.709,93	1.183.630,84	3.632.709,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.500,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	*VINICIOS EDUARDO DA SILVA DE TONI*	*ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN*	*JEAN PIERR CATTO*
Contador	Controlador Interno	Responsável Pela Tesouraria	Prefeito Municipal
CPF: 105.054.709-85	CPF: 106.216.709-01	CPF: 026.966.399-14	CPF: 026.863.009-73
CRC/PR 082324/O-2		Portaria Nº. 11.095/2017	

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:C889F8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.466.550,00	211.324.528,05	17.728.999,32	83.280.944,30	95,82	128.043.583,75	15.185.865,01	71.647.686,09	95,17	139.676.841,96
LEGISLATIVA	1.752.000,00	1.752.000,00	283.222,33	1.161.998,03	1,34	590.001,97	283.222,33	1.161.998,03	1,54	590.001,97
Ação Legislativa	1.752.000,00	1.752.000,00	283.222,33	1.161.998,03	1,34	590.001,97	283.222,33	1.161.998,03	1,54	590.001,97
ADMINISTRAÇÃO	6.551.500,00	10.750.286,06	990.358,03	7.295.660,01	8,39	3.454.626,05	1.178.329,47	7.043.423,36	9,36	3.706.862,70
Administração Geral	4.979.500,00	8.912.229,06	784.451,36	5.801.420,96	6,67	3.110.808,10	976.282,75	5.559.408,60	7,38	3.352.820,46
Administração Financeira	1.572.000,00	1.838.057,00	205.906,67	1.494.239,05	1,72	343.817,95	202.046,72	1.484.014,76	1,97	354.042,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.855.800,00	6.206.974,09	522.490,36	2.761.356,62	3,18	3.445.617,47	553.149,79	2.539.184,48	3,37	3.667.789,61
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	19,79	0,00	0,00	0,00	19,79	0,00	0,00	0,00	19,79
Assistência à Criança e ao Adolescente	880.000,00	2.995.427,05	146.016,48	521.686,19	0,60	2.473.740,86	110.134,81	433.001,74	0,58	2.562.425,31
Assistência Comunitária	2.975.800,00	3.211.527,25	376.473,88	2.239.670,43	2,58	971.856,82	443.014,98	2.106.182,74	2,80	1.105.344,51

PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.253.100,00	10.253.100,00	622.273,36	3.104.998,21	3,57	7.148.101,79	627.788,01	3.095.212,71	4,11	7.157.887,29
Previdência do Regime Estatutário	10.253.100,00	10.253.100,00	622.273,36	3.104.998,21	3,57	7.148.101,79	627.788,01	3.095.212,71	4,11	7.157.887,29
SAÚDE	13.503.900,00	39.463.523,98	3.863.922,08	23.503.962,11	27,04	15.959.561,87	5.457.400,53	21.263.297,06	28,25	18.200.226,92
Atenção Básica	5.310.400,00	24.475.287,44	1.507.157,60	11.239.693,41	12,93	13.235.594,03	2.813.137,65	9.551.097,79	12,69	14.924.189,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.651.400,00	12.981.330,37	2.070.953,15	10.939.038,50	12,59	2.042.291,87	2.356.072,62	10.417.844,87	13,84	2.563.485,50
Suporte Profilático e Terapêutico	944.000,00	920.256,35	162.420,76	681.847,21	0,78	238.409,14	158.819,89	663.501,66	0,88	256.754,69
Vigilância Sanitária	598.100,00	1.086.649,82	123.390,57	643.382,99	0,74	443.266,83	129.370,37	630.852,74	0,84	455.797,08
EDUCAÇÃO	10.664.500,00	19.583.853,21	3.130.832,00	15.302.892,42	17,61	4.280.960,79	3.423.300,57	14.228.804,74	18,90	5.355.048,47
Ensino Fundamental	7.810.700,00	13.092.153,56	2.236.755,49	10.913.473,10	12,56	2.178.680,46	2.483.815,20	10.069.882,42	13,38	3.022.271,14
Educação Infantil	2.162.600,00	5.780.739,08	816.434,85	3.822.042,72	4,40	1.958.696,36	861.843,71	3.591.545,72	4,77	2.189.193,36
Educação Especial	691.200,00	710.960,57	77.641,66	567.376,60	0,65	143.583,97	77.641,66	567.376,60	0,75	143.583,97
CULTURA	0,00	298.415,84	0,00	297.642,08	0,34	773,76	0,00	297.642,08	0,40	773,76
Difusão Cultural	0,00	298.415,84	0,00	297.642,08	0,34	773,76	0,00	297.642,08	0,40	773,76
URBANISMO	7.082.900,00	68.742.210,04	853.288,31	7.510.426,70	8,64	61.231.783,34	730.355,41	6.786.215,09	9,01	61.955.994,95
Infra-Estrutura Urbana	400.000,00	61.433.642,99	259.388,01	2.372.092,45	2,73	59.061.550,54	0,00	2.100.613,63	2,79	59.333.029,36
Serviços Urbanos	6.682.900,00	7.308.567,05	593.900,30	5.138.334,25	5,91	2.170.232,80	730.355,41	4.685.601,46	6,22	2.622.965,59
HABITAÇÃO	110.000,00	2.767.485,00	0,00	488.000,00	0,56	2.279.485,00	81.429,73	218.501,15	0,29	2.548.983,85
Habitação Urbana	110.000,00	2.767.485,00	0,00	488.000,00	0,56	2.279.485,00	81.429,73	218.501,15	0,29	2.548.983,85
GESTÃO AMBIENTAL	1.818.200,00	3.000.579,58	448.069,68	2.723.989,75	3,13	276.589,83	567.527,33	2.552.809,14	3,39	447.770,44
Preservação e Conservação Ambiental	1.818.200,00	3.000.579,58	448.069,68	2.723.989,75	3,13	276.589,83	567.527,33	2.552.809,14	3,39	447.770,44
AGRICULTURA	1.559.300,00	7.982.985,22	3.771.058,25	5.673.777,76	6,53	2.309.207,46	376.565,19	2.121.344,02	2,82	5.861.641,20
Extensão Rural	1.559.300,00	7.982.985,22	3.771.058,25	5.673.777,76	6,53	2.309.207,46	376.565,19	2.121.344,02	2,82	5.861.641,20
INDÚSTRIA	1.358.000,00	10.228.261,13	686.319,98	1.999.360,72	2,30	8.228.900,41	88.155,42	1.198.229,28	1,59	9.030.031,85
Promoção Industrial	1.358.000,00	10.228.261,13	686.319,98	1.999.360,72	2,30	8.228.900,41	88.155,42	1.198.229,28	1,59	9.030.031,85
TRANSPORTE	4.595.550,00	19.438.104,26	1.540.047,08	3.526.237,49	4,06	15.911.866,77	406.267,56	2.256.303,84	3,00	17.181.800,42
Transporte Rodoviário	4.595.550,00	19.438.104,26	1.540.047,08	3.526.237,49	4,06	15.911.866,77	406.267,56	2.256.303,84	3,00	17.181.800,42
DESPORTO E LAZER	1.682.300,00	5.241.755,15	243.875,63	3.525.978,22	4,06	1.715.776,93	506.233,77	2.587.004,57	3,44	2.654.750,58
Desporto Comunitário	1.682.300,00	5.241.755,15	243.875,63	3.525.978,22	4,06	1.715.776,93	506.233,77	2.587.004,57	3,44	2.654.750,58
ENCARGOS ESPECIAIS	2.948.500,00	5.034.994,49	773.242,23	4.404.664,18	5,07	630.330,31	906.139,90	4.297.716,54	5,71	737.277,95
Serviço da Dívida Interna	2.209.800,00	4.296.294,49	648.199,79	3.730.797,15	4,29	565.497,34	781.097,46	3.623.849,51	4,81	672.444,98
Outros Encargos Especiais	738.700,00	738.700,00	125.042,44	673.867,03	0,78	64.832,97	125.042,44	673.867,03	0,90	64.832,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	731.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**4.690.100,00**	**4.838.340,77**	**744.665,19**	**3.632.709,93**	**4,18**	**1.205.630,84**	**744.665,19**	**3.632.709,93**	**4,83**	**1.205.630,84**
TOTAL (III) = (I + II)	**73.156.650,00**	**216.162.868,82**	**18.473.664,51**	**86.913.654,23**	**100,00**	**129.249.214,59**	**15.930.530,20**	**75.280.396,02**	**100,00**	**140.882.472,80**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 25/11/2025, às 16:50:59.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.690.100,00	4.838.340,77	744.665,19	3.632.709,93	4,18	1.205.630,84	744.665,19	3.632.709,93	4,83	1.205.630,84
LEGISLATIVA	111.000,00	111.000,00	10.601,36	43.860,68	0,05	67.139,32	10.601,36	43.860,68	0,06	67.139,32
Ação Legislativa	111.000,00	111.000,00	10.601,36	43.860,68	0,05	67.139,32	10.601,36	43.860,68	0,06	67.139,32
ADMINISTRAÇÃO	517.500,00	614.000,00	85.892,22	457.009,94	0,53	156.990,06	85.892,22	457.009,94	0,61	156.990,06
Administração Geral	314.500,00	416.000,00	60.821,14	315.779,80	0,36	100.220,20	60.821,14	315.779,80	0,42	100.220,20
Administração Financeira	203.000,00	198.000,00	25.071,08	141.230,14	0,16	56.769,86	25.071,08	141.230,14	0,19	56.769,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	145.000,00	178.500,00	25.548,63	128.594,22	0,15	49.905,78	25.548,63	128.594,22	0,17	49.905,78
Assistência Comunitária	145.000,00	178.500,00	25.548,63	128.594,22	0,15	49.905,78	25.548,63	128.594,22	0,17	49.905,78
SAÚDE	510.400,00	1.480.500,00	209.868,67	1.067.101,21	1,23	413.398,79	209.868,67	1.067.101,21	1,42	413.398,79
Atenção Básica	267.000,00	778.600,00	113.351,88	565.326,67	0,65	213.273,33	113.351,88	565.326,67	0,75	213.273,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	170.000,00	570.800,00	79.169,18	414.273,80	0,48	156.526,20	79.169,18	414.273,80	0,55	156.526,20
Suporte Profilático e Terapêutico	33.000,00	57.500,00	8.706,65	43.999,67	0,05	13.500,33	8.706,65	43.999,67	0,06	13.500,33
Vigilância Sanitária	40.400,00	73.600,00	8.640,96	43.501,07	0,05	30.098,93	8.640,96	43.501,07	0,06	30.098,93
EDUCAÇÃO	2.664.700,00	1.654.740,77	306.686,04	1.396.271,01	1,61	258.469,76	306.686,04	1.396.271,01	1,85	258.469,76
Ensino Fundamental	2.233.000,00	1.063.740,77	186.388,72	855.402,80	0,98	208.337,97	186.388,72	855.402,80	1,14	208.337,97
Educação Infantil	369.500,00	554.500,00	118.315,08	531.440,09	0,61	23.059,91	118.315,08	531.440,09	0,71	23.059,91
Educação Especial	62.200,00	36.500,00	1.982,24	9.428,12	0,01	27.071,88	1.982,24	9.428,12	0,01	27.071,88
URBANISMO	311.000,00	309.000,00	37.467,11	199.386,67	0,23	109.613,33	37.467,11	199.386,67	0,26	109.613,33
Serviços Urbanos	311.000,00	309.000,00	37.467,11	199.386,67	0,23	109.613,33	37.467,11	199.386,67	0,26	109.613,33
GESTÃO AMBIENTAL	24.000,00	46.600,00	4.892,48	32.842,18	0,04	13.757,82	4.892,48	32.842,18	0,04	13.757,82
Preservação e Conservação Ambiental	24.000,00	46.600,00	4.892,48	32.842,18	0,04	13.757,82	4.892,48	32.842,18	0,04	13.757,82
AGRICULTURA	153.500,00	213.500,00	36.970,42	169.445,51	0,19	44.054,49	36.970,42	169.445,51	0,23	44.054,49

Extensão Rural	153.500,00	213.500,00	36.970,42	169.445,51	0,19	44.054,49	36.970,42	169.445,51	0,23	44.054,49
INDÚSTRIA	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	201.000,00	200.000,00	21.457,33	111.399,48	0,13	88.600,52	21.457,33	111.399,48	0,15	88.600,52
Transporte Rodoviário	201.000,00	200.000,00	21.457,33	111.399,48	0,13	88.600,52	21.457,33	111.399,48	0,15	88.600,52
DESPORTO E LAZER	30.500,00	30.500,00	5.280,93	26.799,03	0,03	3.700,97	5.280,93	26.799,03	0,04	3.700,97
Desporto Comunitário	30.500,00	30.500,00	5.280,93	26.799,03	0,03	3.700,97	5.280,93	26.799,03	0,04	3.700,97
EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	***VINICIOS EDUARDO DA SILVA DE TONI***			***ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN***				***JEAN PIERR CATTO***		
Contador	Controlador Interno			Responsável Pela Tesouraria				Prefeito Municipal		
CPF: 105.054.709-85	CPF: 106.216.709-01			CPF: 026.966.399-14				CPF: 026.863.009-73		
CRC/PR 082324/O-2				Portaria Nº. 11.095/2017						

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:BF6C36FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.598.300,00	7.193.300,00	5.620.066,10	78,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.260.500,00	1.260.500,00	1.046.787,87	83,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	859.800,00	859.800,00	947.780,08	110,23
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.225.000,00	2.225.000,00	1.394.689,58	62,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.253.000,00	2.848.000,00	2.230.808,57	78,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.032.500,00	55.106.424,19	46.660.351,67	84,67
Cota-Parte FPM	24.976.500,00	30.776.500,00	25.423.113,29	82,61
Cota-Parte ITR	48.000,00	48.000,00	74.393,39	154,99
Cota-Parte IPVA	2.102.000,00	2.887.924,19	2.949.043,20	102,12
Cota-Parte ICMS	19.561.500,00	21.049.500,00	17.956.191,27	85,30
Cota-Parte IPI-Exportação	344.500,00	344.500,00	257.610,52	74,78
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**52.630.800,00**	**62.299.724,19**	**52.280.417,77**	**83,92**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.185.300,00	5.621.022,64	4.500.027,92	80,06	4.476.522,69	79,64	4.474.149,69	79,60
Despesas Correntes	3.068.300,00	5.498.897,99	4.377.903,27	79,61	4.354.398,04	79,19	4.352.025,04	79,14
Despesas de Capital	117.000,00	122.124,65	122.124,65	100,00	122.124,65	100,00	122.124,65	100,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.085.900,00	10.073.201,18	8.621.257,30	85,59	8.329.020,02	82,68	8.329.020,02	82,68
Despesas Correntes	5.047.150,00	10.036.451,18	8.591.039,09	85,60	8.300.704,81	82,71	8.300.704,81	82,71
Despesas de Capital	38.750,00	36.750,00	30.218,21	82,23	28.315,21	77,05	28.315,21	77,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	960.000,00	904.950,00	700.503,66	77,41	697.099,92	77,03	697.099,92	77,03
Despesas Correntes	950.000,00	904.950,00	700.503,66	77,41	697.099,92	77,03	697.099,92	77,03
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	410.500,00	710.450,00	545.850,27	76,83	545.850,27	76,83	545.850,27	76,83
Despesas Correntes	408.500,00	710.450,00	545.850,27	76,83	545.850,27	76,83	545.850,27	76,83
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.641.700,00**	**17.309.623,82**	**14.367.639,15**	**83,00**	**14.048.492,90**	**81,16**	**14.046.119,90**	**81,15**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)** (d)	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)** (e)	**DESPESAS PAGAS (f)** (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.367.639,15	14.048.492,90	14.046.119,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**14.367.639,15**	**14.048.492,90**	**14.046.119,90**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	7.842.062,67		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	7.842.062,67		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	6.525.576,48	6.206.430,23	6.204.057,23
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,48**	**26,87**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)** (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	**Liquidadas** (j)	**Pagas** (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS** (m)	**Valor aplicado em ASPS no exercício** (n)	**Valor aplicado além do limite mínimo** (o) = (n - m)	**Total inscrito em RP no exercício** (p)	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira** (q) = (XIIId)	**Valor inscrito em RP considerado no Limite** (r) = (p - (o + q))	**Total de RP pagos** (s)	**Total de RP a pagar** (t) = (p) - (s) - (u)	**Total de RP cancelados ou prescritos** (u)	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados** (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	7.842.062,67	14.048.492,90	6.206.430,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	8.856.285,33	16.475.167,92	7.618.882,59	84.434,42	0,00	0,00	26.702,03	1.192,20	56.540,19	7.562.342,40

Empenhos de 2023	7.873.643,61	14.746.907,12	6.873.263,51	208.208,78	0,00	0,00	83.424,59	70,00	124.714,19	6.748.549,32
Empenhos de 2022	7.259.748,28	11.269.747,01	4.009.998,73	82.036,57	0,00	0,00	30.863,14	2.898,95	48.274,48	3.961.724,25
Empenhos de 2021 e anteriores	23.457.806,00	34.962.482,10	11.504.676,10	239.161,47	0,00	0,00	220.390,17	0,00	18.771,30	11.485.904,80
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)**
		Empenhadas	**Liquidadas**	**Pagas**	
		(x)	**(y)**	**(z)**	**(aa) = (w-(x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre	**%**
		(a)	**(b)**	**(b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.360.600,00	19.032.292,94	8.722.475,12	45,83
Proveniente da União	3.610.700,00	7.509.635,69	7.322.050,22	97,50
Proveniente dos Estados	749.900,00	11.522.657,25	1.400.424,90	12,15
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	30,20	13,64	45,17
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.360.600,00**	**19.032.323,14**	**8.722.488,76**	**45,83**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre	**%**	**Até 5º Bimestre**	**%**	**Até 5º Bimestre**	**%**
		(c)	**(d)**	**(d/c) x 100**	**(e)**	**(e/c) x 100**	**(f)**	**(f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.957.600,00	19.621.653,15	7.293.780,51	37,17	5.628.690,12	28,69	5.608.461,34	28,58
Despesas Correntes	2.920.650,00	5.765.365,07	4.328.315,07	75,07	4.069.033,14	70,58	4.048.804,36	70,23
Despesas de Capital	36.950,00	13.856.288,08	2.965.465,44	21,40	1.559.656,98	11,26	1.559.656,98	11,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.345.200,00	2.962.429,95	2.288.418,32	77,25	2.059.461,97	69,52	2.059.461,97	69,52
Despesas Correntes	2.345.200,00	2.812.429,95	2.138.418,32	76,03	1.930.515,97	68,64	1.930.515,97	68,64
Despesas de Capital	0,00	150.000,00	150.000,00	100,00	128.946,00	85,96	128.946,00	85,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	88.250,00	72.806,35	25.343,22	34,81	10.401,41	14,29	10.401,41	14,29
Despesas Correntes	88.250,00	48.986,35	16.653,22	34,00	1.711,41	3,49	1.711,41	3,49
Despesas de Capital	0,00	23.820,00	8.690,00	36,48	8.690,00	36,48	8.690,00	36,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	299.750,00	449.799,82	141.033,79	31,35	128.503,54	28,57	126.272,31	28,07

Despesas Correntes	297.250,00	360.461,05	141.033,79	39,13	128.503,54	35,65	126.272,31	35,03
Despesas de Capital	2.500,00	89.338,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.690.800,00**	**23.106.689,27**	**9.748.575,84**	**42,19**	**7.827.057,04**	**33,87**	**7.804.597,03**	**33,78**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.142.900,00	25.242.675,79	11.793.808,43	46,72	10.105.212,81	40,03	10.082.611,03	39,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.431.100,00	13.035.631,13	10.909.675,62	83,69	10.388.481,99	79,69	10.388.481,99	79,69
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.048.250,00	977.756,35	725.846,88	74,24	707.501,33	72,36	707.501,33	72,36
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	710.250,00	1.160.249,82	686.884,06	59,20	674.353,81	58,12	672.122,58	57,93
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.332.500,00	40.416.313,09	24.116.214,99	59,67	21.875.549,94	54,13	21.850.716,93	54,06

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 25/11/2025, às 16:57:44.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:B26869AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE TESOURARIA
RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5B2025

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.147.708,00	55.470.204,38	10.820.195,64	19,51	45.813.600,08	82,59	9.656.604,30
RECEITAS CORRENTES	41.147.708,00	51.311.291,91	9.140.717,48	17,81	40.339.533,10	78,62	10.971.758,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.611.000,00	3.971.000,00	1.122.399,20	28,26	3.415.023,32	86,00	555.976,68
Impostos	2.938.500,00	3.298.500,00	965.337,13	29,27	2.729.392,01	82,75	569.107,99
Taxas	672.500,00	672.500,00	157.062,07	23,35	685.631,31	101,95	-13.131,31
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	271.455,32	38,78	714.106,15	102,02	-14.106,15
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	271.455,32	38,78	714.106,15	102,02	-14.106,15
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	349.199,30	366.859,54	105,06	1.598.311,44	457,71	-1.249.112,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	0,00	344.199,30	366.859,54	106,58	1.598.311,44	464,36	-1.254.112,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.831.708,00	46.010.803,73	7.361.848,01	16,00	34.502.667,78	74,99	11.508.135,95
Transferências da União e de suas Entidades	19.813.708,00	21.786.597,06	4.264.781,14	19,58	18.398.206,25	84,45	3.388.390,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.818.000,00	18.024.206,67	2.126.365,67	11,80	10.929.443,73	60,64	7.094.762,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.200.000,00	6.200.000,00	970.701,20	15,66	5.175.017,80	83,47	1.024.982,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	280.288,88	18.155,41	6,48	109.424,41	39,04	170.864,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	30,19	0,00	187,85	0,00	-187,85
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	17.930,57	0,00	97.870,90	0,00	-97.870,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	280.288,88	194,65	0,07	11.365,66	4,05	268.923,22
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.158.912,47	1.679.478,16	40,38	5.474.066,98	131,62	-1.315.154,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	220.100,00	0,00	-220.100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	220.100,00	0,00	-220.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.858.912,47	1.679.478,16	90,35	5.253.966,98	282,64	-3.395.054,51
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	681.709,19	0,00	-681.709,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.858.912,47	1.679.478,16	90,35	4.572.257,79	245,96	-2.713.345,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.147.708,00	55.470.204,38	10.820.195,64	19,51	45.813.600,08	82,59	9.656.604,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.147.708,00	55.470.204,38	10.820.195,64	19,51	45.813.600,08	82,59	9.656.604,30
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.147.708,00	55.470.204,38	10.820.195,64	19,51	45.813.600,08	82,59	9.656.604,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	20.162.806,41	0,00	0,00	20.162.806,41	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	20.162.806,41	0,00	0,00	20.162.806,41	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.943.308,00	66.236.562,50	10.352.036,47	43.569.315,87	22.667.246,63	7.765.404,91	38.136.439,30	28.100.123,20	37.306.770,65	5.432.876,57
DESPESAS CORRENTES	36.919.908,00	47.188.439,32	6.626.836,68	37.071.961,30	10.116.478,02	6.746.573,87	35.521.667,87	11.666.771,45	35.036.892,47	1.550.293,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.493.108,00	21.497.197,31	3.249.621,75	17.235.820,73	4.261.376,58	3.253.669,75	17.231.772,73	4.265.424,58	17.004.412,82	4.048,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.386.800,00	25.651.242,01	3.377.214,93	19.836.140,57	5.815.101,44	3.492.904,12	18.289.895,14	7.361.346,87	18.032.479,65	1.546.245,43
DESPESAS DE CAPITAL	1.823.400,00	18.848.123,18	3.725.199,79	6.497.354,57	12.350.768,61	1.018.831,04	2.614.771,43	16.233.351,75	2.269.878,18	3.882.583,14
INVESTIMENTOS	1.173.400,00	18.198.123,18	3.610.968,36	5.924.450,95	12.273.672,23	904.599,61	2.041.867,81	16.156.255,37	1.696.974,56	3.882.583,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	650.000,00	114.231,43	572.903,62	77.096,38	114.231,43	572.903,62	77.096,38	572.903,62	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.943.308,00	66.236.562,50	10.352.036,47	43.569.315,87	22.667.246,63	7.765.404,91	38.136.439,30	28.100.123,20	37.306.770,65	5.432.876,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.943.308,00	66.236.562,50	10.352.036,47	43.569.315,87	22.667.246,63	7.765.404,91	38.136.439,30	28.100.123,20	37.306.770,65	5.432.876,57
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	2.244.284,21	-2.244.284,21	0,00	7.677.160,78	0,00	8.506.829,43	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.943.308,00	66.236.562,50	10.352.036,47	45.813.600,08	20.422.962,42	7.765.404,91	45.813.600,08	0,00	45.813.600,08	5.432.876,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.943.308,00	66.236.562,50	10.352.036,47	43.569.315,87	100,00	22.667.246,63	7.765.404,91	38.136.439,30	100,00	28.100.123,20	5.432.876,57
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	313.768,00	363.768,00	41.723,61	303.360,44	0,70	60.407,56	55.043,91	302.680,72	0,79	61.087,28	679,72
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	313.768,00	363.768,00	41.723,61	303.360,44	0,70	60.407,56	55.043,91	302.680,72	0,79	61.087,28	679,72
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.086.900,00	5.614.582,95	737.108,14	4.531.488,58	10,40	1.083.094,37	856.601,49	4.185.948,51	10,98	1.428.634,44	345.540,07
Planejamento e Orçamento	316.000,00	361.000,00	49.773,18	274.784,76	0,63	86.215,24	49.773,18	274.784,76	0,72	86.215,24	0,00
Administração Geral	2.764.900,00	4.142.582,95	537.588,61	3.372.643,60	7,74	769.939,35	628.717,92	3.068.750,31	8,05	1.073.832,64	303.893,29
Administração Financeira	181.000,00	181.000,00	25.553,28	150.450,47	0,35	30.549,53	25.553,28	150.450,47	0,39	30.549,53	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	296.000,00	378.000,00	68.040,68	292.077,27	0,67	85.922,73	68.040,68	292.077,27	0,77	85.922,73	0,00
Tecnologia da Informação	499.000,00	522.000,00	56.152,39	436.388,17	1,00	85.611,83	84.516,43	394.741,39	1,04	127.258,61	41.646,78
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	5.144,31	0,01	24.855,69	0,00	5.144,31	0,01	24.855,69	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.479.400,00	3.910.462,94	455.546,67	1.734.563,07	3,98	2.175.899,87	318.821,04	1.562.488,98	4,10	2.347.973,96	172.074,09
Assistência ao Idoso	7.500,00	165.462,43	78.486,15	84.106,15	0,19	81.356,28	50.000,00	55.620,00	0,15	109.842,43	28.486,15
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	302.000,00	1.631.844,97	138.525,39	447.207,13	1,03	1.184.637,84	82.431,99	389.893,13	1,02	1.241.951,84	57.314,00
Assistência Comunitária	1.169.900,00	2.113.155,54	238.535,13	1.203.249,79	2,76	909.905,75	186.389,05	1.116.975,85	2,93	996.179,69	86.273,94
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	500.000,00	500.000,00	81.838,04	453.937,74	1,04	46.062,26	85.886,04	449.889,74	1,18	50.110,26	4.048,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	500.000,00	500.000,00	81.838,04	453.937,74	1,04	46.062,26	85.886,04	449.889,74	1,18	50.110,26	4.048,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	12.903.833,00	17.463.419,37	2.019.116,53	12.840.233,51	29,47	4.623.185,86	2.317.693,21	12.379.815,63	32,46	5.083.603,74	460.417,88
Atenção Básica	11.577.625,00	15.148.364,02	1.861.289,24	11.567.044,63	26,55	3.581.319,39	2.059.240,07	11.237.387,97	29,47	3.910.976,05	329.656,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	342.000,00	929.763,08	0,00	509.125,81	1,17	420.637,27	99.125,00	383.543,21	1,01	546.219,87	125.582,60
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	132.192,28	3.246,78	43.570,51	0,10	88.621,77	3.880,78	42.916,79	0,11	89.275,49	653,72
Vigilância Epidemiológica	165.000,00	175.000,00	85.643,22	89.841,66	0,21	85.158,34	81.891,66	85.811,66	0,23	89.188,34	4.030,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	807.208,00	1.078.099,99	68.937,29	630.650,90	1,45	447.449,09	73.555,70	630.156,00	1,65	447.943,99	494,90
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	746.300,00	747.300,00	61.005,96	625.995,61	1,44	121.304,39	124.422,20	528.605,04	1,39	218.694,96	97.390,57
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	403.300,00	403.300,00	0,00	403.066,40	0,93	233,60	63.416,24	305.675,83	0,80	97.624,17	97.390,57
Relações de Trabalho	219.000,00	227.000,00	45.419,64	146.999,65	0,34	80.000,35	45.419,64	146.999,65	0,39	80.000,35	0,00
Empregabilidade	124.000,00	117.000,00	15.586,32	75.929,56	0,17	41.070,44	15.586,32	75.929,56	0,20	41.070,44	0,00

Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	9.823.625,00	14.598.263,69	1.802.539,53	9.998.776,85	22,95	4.599.486,84	1.915.938,82	9.635.615,20	25,27	4.962.648,49	363.161,65
Ensino Fundamental	4.348.500,00	5.486.879,13	793.395,03	4.710.213,41	10,81	776.665,72	799.655,53	4.636.122,84	12,16	850.756,29	74.090,57
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.748.000,00	5.712.931,26	544.900,40	2.699.028,18	6,19	3.013.903,08	666.422,66	2.589.767,14	6,79	3.123.164,12	109.261,04
Educação de Jovens e Adultos	132.000,00	108.309,66	10.672,84	56.965,36	0,13	51.344,30	9.993,14	56.285,66	0,15	52.024,00	679,70
Educação Especial	777.000,00	1.073.000,00	100.626,51	877.313,66	2,01	195.686,34	114.165,73	803.261,70	2,11	269.738,30	74.051,96
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.031.400,00	1.116.865,36	160.264,35	798.556,51	1,83	318.308,85	162.912,75	788.668,00	2,07	328.197,36	9.888,51
Demais Subfunções	786.725,00	1.100.278,28	192.680,40	856.699,73	1,97	243.578,55	162.789,01	761.509,86	2,00	338.768,42	95.189,87
CULTURA	640.000,00	1.235.260,14	35.949,00	290.837,27	0,67	944.422,87	39.084,80	273.037,27	0,72	962.222,87	17.800,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	640.000,00	1.235.260,14	35.949,00	290.837,27	0,67	944.422,87	39.084,80	273.037,27	0,72	962.222,87	17.800,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	14.000,00	134.469,34	0,00	8.335,45	0,02	126.133,89	1.701,77	8.335,45	0,02	126.133,89	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	14.000,00	134.469,34	0,00	8.335,45	0,02	126.133,89	1.701,77	8.335,45	0,02	126.133,89	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	6.376.982,00	10.514.043,97	1.350.289,25	6.612.560,54	15,18	3.901.483,43	1.278.937,54	6.351.813,88	16,66	4.162.230,09	260.746,66
Infra-Estrutura Urbana	120.000,00	2.944.687,81	93.664,69	153.664,69	0,35	2.791.023,12	0,00	60.000,00	0,16	2.884.687,81	93.664,69
Serviços Urbanos	6.156.982,00	7.469.356,16	1.248.215,16	6.377.724,35	14,64	1.091.631,81	1.269.976,54	6.223.086,78	16,32	1.246.269,38	154.637,57
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	8.409,40	81.171,50	0,19	18.828,50	8.961,00	68.727,10	0,18	31.272,90	12.444,40
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	90.000,00	2.297.500,00	300.479,98	438.229,98	1,01	1.859.270,02	191.079,99	328.679,99	0,86	1.968.820,01	109.549,99
Preservação e Conservação Ambiental	90.000,00	2.297.500,00	300.479,98	438.229,98	1,01	1.859.270,02	191.079,99	328.679,99	0,86	1.968.820,01	109.549,99
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	530.000,00	4.036.510,55	2.711.255,09	2.986.874,84	6,86	1.049.635,71	158.820,69	434.440,44	1,14	3.602.070,11	2.552.434,40
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	530.000,00	4.036.510,55	2.711.255,09	2.986.874,84	6,86	1.049.635,71	158.820,69	434.440,44	1,14	3.602.070,11	2.552.434,40
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	1.189.503,67	589.999,99	1.034.949,55	2,38	154.554,12	188.143,26	188.143,26	0,49	1.001.360,41	846.806,29
Promoção Industrial	0,00	1.189.503,67	589.999,99	1.034.949,55	2,38	154.554,12	188.143,26	188.143,26	0,49	1.001.360,41	846.806,29
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	100.000,00	632.891,16	0,00	631.891,16	1,45	1.000,00	0,00	631.891,16	1,66	1.000,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	631.891,16	0,00	631.891,16	1,45	0,00	0,00	631.891,16	1,66	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	443.500,00	2.103.586,72	50.953,25	504.377,66	1,16	1.599.209,06	118.998,72	302.150,41	0,79	1.801.436,31	202.227,25
Desporto de Rendimento	0,00	20.000,00	2.750,00	11.088,00	0,03	8.912,00	2.750,00	11.088,00	0,03	8.912,00	0,00
Desporto Comunitário	433.500,00	2.073.586,72	48.203,25	493.289,66	1,13	1.580.297,06	116.248,72	291.062,41	0,76	1.782.524,31	202.227,25
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	690.000,00	690.000,00	114.231,43	572.903,62	1,31	117.096,38	114.231,43	572.903,62	1,50	117.096,38	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	690.000,00	690.000,00	114.231,43	572.903,62	1,31	117.096,38	114.231,43	572.903,62	1,50	117.096,38	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.943.308,00	66.236.562,50	10.352.036,47	43.569.315,87	100,00	22.667.246,63	7.765.404,91	38.136.439,30	100,00	28.100.123,20	5.432.876,57

Notas Explicativas

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro 2024	Dezembro 2024	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.137.056,93**	**7.208.869,46**	**4.683.706,14**	**4.834.333,66**	**3.897.770,51**	**4.209.596,10**	**4.222.005,38**	**4.231.696,11**	**5.719.228,67**	**3.796.133,55**	**5.047.293,55**	**5.072.560,33**	**57.060.250,39**	**57.504.291,91**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	369.722,08	291.816,89	284.390,71	234.985,09	253.337,61	307.149,36	333.331,61	262.387,95	336.848,00	280.193,79	713.416,71	408.982,49	4.076.562,29	3.971.000,00
IPTU	78.426,97	40.568,75	18.792,71	14.491,23	22.441,18	45.904,00	66.864,78	35.028,57	31.111,92	41.338,49	449.605,99	93.742,73	938.317,32	1.047.500,00
ISS	77.237,26	59.325,91	56.567,61	46.936,37	50.245,99	51.071,79	44.054,38	48.395,58	41.522,03	43.001,57	39.516,52	60.873,14	618.748,15	650.000,00
ITBI	86.081,87	56.357,48	58.280,13	21.147,43	15.633,06	21.933,06	72.722,59	39.403,66	105.188,32	37.042,29	44.917,97	87.803,12	646.510,98	600.000,00
IRRF	70.017,40	80.432,59	87.589,87	94.902,23	90.441,34	93.751,49	90.110,87	79.902,18	101.932,09	96.306,07	79.843,62	109.034,04	1.074.263,79	1.001.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.958,58	55.132,16	63.160,39	57.507,83	74.576,04	94.489,02	59.578,99	59.657,96	57.093,64	62.505,37	99.532,61	57.529,46	798.722,05	672.500,00
Receita de Contribuições	68.502,55	56.734,81	51.919,45	44.048,55	48.882,84	58.090,25	92.404,85	51.567,83	47.389,54	48.347,52	207.269,64	64.185,68	839.343,51	700.000,00
Receita Patrimonial	114.815,35	112.367,38	161.135,77	136.657,16	133.929,94	145.267,25	153.746,11	147.456,12	179.579,27	173.680,28	176.486,66	190.372,88	1.825.494,17	349.199,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	114.710,04	112.043,27	161.135,77	136.561,93	133.833,88	145.267,25	153.693,69	147.403,07	179.579,27	173.616,19	176.422,57	190.372,88	1.824.639,81	344.199,30
Outras Receitas Patrimoniais	105,31	324,11	0,00	95,23	96,06	0,00	52,42	53,05	0,00	64,09	64,09	0,00	854,36	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.582.587,45	6.745.930,62	4.186.260,21	4.399.580,46	3.401.087,82	3.694.172,10	3.641.941,55	3.768.643,60	5.150.510,68	3.294.277,85	3.932.104,75	4.408.879,66	50.205.976,75	52.203.803,73
Cota-Parte do FPM	1.561.506,84	2.518.916,76	1.572.358,67	2.109.923,80	1.389.481,93	1.411.950,71	1.801.143,31	1.850.021,66	1.944.488,46	1.498.336,02	1.901.447,27	1.275.233,93	20.834.809,36	20.730.000,00
Cota-Parte do ICMS	921.018,70	1.163.769,56	1.052.043,02	878.271,03	954.592,13	1.066.490,31	813.939,96	966.652,59	1.110.078,60	891.337,53	1.096.025,34	993.004,30	11.907.223,07	11.589.000,00
Cota-Parte do IPVA	31.128,20	43.026,47	476.443,89	172.867,21	168.883,86	170.950,94	169.024,17	57.343,47	58.793,19	61.469,19	38.025,74	46.068,98	1.494.025,31	1.606.000,00
Cota-Parte do ITR	12.599,55	12.270,87	12.661,89	10.635,08	645,78	1.151,54	1.141,95	701,60	672,32	1.884,91	30.890,57	176.471,30	261.727,36	180.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	14.966,90	17.571,16	11.984,58	13.566,62	14.774,45	13.871,49	13.476,43	15.341,84	13.162,95	14.539,99	15.419,35	14.787,27	173.463,03	125.000,00
Transferências do FUNDEB	470.129,79	555.154,85	744.374,36	577.029,06	529.277,64	588.787,26	516.181,52	549.202,23	526.398,16	493.843,39	475.139,17	606.882,98	6.632.400,41	6.301.000,00
Outras Transferências Correntes	571.237,47	2.435.220,95	316.393,80	637.287,66	343.432,03	440.969,85	327.034,21	329.380,21	1.496.917,00	332.866,82	375.157,31	1.296.430,90	8.902.328,21	11.672.803,73
Outras Receitas Correntes	1.429,50	2.019,76	0,00	19.062,40	60.532,30	4.917,14	581,26	1.640,61	4.901,18	-365,89	18.015,79	139,62	112.873,67	280.288,88
DEDUÇÕES (II)	**508.244,03**	**597.876,09**	**625.098,38**	**637.052,73**	**505.675,60**	**532.882,97**	**559.745,13**	**578.012,22**	**463.673,98**	**493.513,49**	**478.023,25**	**501.113,15**	**6.480.911,02**	**6.193.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	508.244,03	597.876,09	625.098,38	637.052,73	505.675,60	532.882,97	559.745,13	578.012,22	463.673,98	493.513,49	478.023,25	501.113,15	6.480.911,02	6.193.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.628.812,90**	**6.610.993,37**	**4.058.607,76**	**4.197.280,93**	**3.392.094,91**	**3.676.713,13**	**3.662.260,25**	**3.653.683,89**	**5.255.554,69**	**3.302.620,06**	**4.569.270,30**	**4.571.447,18**	**50.579.339,37**	**51.311.291,91**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	111,19	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	809.600,00	1.309.711,19	650.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.628.812,90	6.610.993,37	4.058.607,76	4.197.169,74	3.392.094,91	3.676.713,13	3.662.260,25	3.653.683,89	4.755.554,69	3.302.620,06	4.569.270,30	3.761.847,18	49.269.628,18	50.661.291,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	45.184,00	90.368,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	621.312,00	542.208,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	3.583.628,90	6.520.625,37	4.010.031,76	4.148.593,74	3.343.518,91	3.628.137,13	3.613.684,25	3.605.107,89	4.706.978,69	3.254.044,06	4.520.694,30	3.713.271,18	48.648.316,18	50.019.083,91
Notas Explicativas														
EXILAINE GASPAR														
Prefeito Municipal														

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**

Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
OutrosBensDireitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

		(d)	(e)	(f)	PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0				
Investimentos e Aplicações	0				
Outros Bens e Direitos	0.0				

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXILAINE GASPAR					
Prefeito Municipal					
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					26/11/2025 - 08:01:13

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	51.311.291,91	40.339.533,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.971.000,00	3.415.023,32
IPTU	1.047.500,00	819.321,60
ISS	650.000,00	482.184,98
ITBI	600.000,00	504.071,63
IRRF	1.001.000,00	923.813,80

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	672.500,00	685.631,31
Contribuições	700.000,00	714.106,15
Receita Patrimonial	349.199,30	1.598.311,44
Aplicações Financeiras (II)	344.199,30	1.597.886,50
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	424,94
Transferências Correntes	46.010.803,73	34.502.667,78
Cota-Parte do FPM	17.130.000,00	13.703.612,23
Cota-Parte do ICMS	9.329.000,00	7.857.948,06
Cota-Parte do IPVA	1.326.000,00	1.135.896,34
Cota-Parte do ITR	144.000,00	189.485,63
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	108.000,00	112.739,96
Transferências do FUNDEB	6.301.000,00	5.607.115,77
Outras Transferências Correntes	11.672.803,73	5.895.869,79
Demais Receitas Correntes	280.288,88	109.424,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	280.288,88	109.424,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	50.967.092,61	38.741.646,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.158.912,47	5.474.066,98
Operações de Crédito (VI)	2.300.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	220.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	220.100,00
Transferências de Capital	1.858.912,47	5.253.966,98
Convênios	0,00	2.666.707,54
Outras Transferências de Capital	1.858.912,47	2.587.259,44
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.858.912,47	5.474.066,98
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	52.826.005,08	44.215.713,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	52.826.005,08	44.215.713,58

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR DESPESAS PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.188.439,32	37.071.961,30	35.521.667,87	35.036.892,47	113.644,19	230.506,74	232.859,76
Pessoal e Encargos Sociais	21.497.197,31	17.235.820,73	17.231.772,73	17.004.412,82	67.429,16	0,00	1.166,73
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.651.242,01	19.836.140,57	18.289.895,14	18.032.479,65	46.215,03	230.506,74	231.693,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	47.148.439,32	37.071.961,30	35.521.667,87	35.036.892,47	113.644,19	230.506,74	232.859,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.848.123,18	6.497.354,57	2.614.771,43	2.269.878,18	124.444,86	4.907.659,93	4.753.304,01
Investimentos	18.198.123,18	5.924.450,95	2.041.867,81	1.696.974,56	124.444,86	4.907.659,93	4.753.304,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	650.000,00	572.903,62	572.903,62	572.903,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	18.198.123,18	5.924.450,95	2.041.867,81	1.696.974,56	124.444,86	4.907.659,93	4.753.304,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	65.546.562,50	42.996.412,25	37.563.535,68	36.733.867,03	238.089,05	5.138.166,67	4.986.163,77
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	65.546.562,50	42.996.412,25	37.563.535,68	36.733.867,03	238.089,05	5.138.166,67	4.986.163,77

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	2.257.593,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.257.593,73
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.597.886,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.855.480,23**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o bimestre/ 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.273.421,95	3.719.926,41
DEDUÇÕES (XL)	19.390.696,04	19.938.520,53
Disponibilidade de Caixa	19.390.696,04	19.938.520,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.040.127,38	21.346.656,69
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	568.477,22	1.312.059,72
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	80.954,12	96.076,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.117.274,09	-16.218.594,12
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.101.320,03	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	743.582,50	

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.844.902,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**247.016,03**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.146.758,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.146.758,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
EXILAINE GASPAR	
Prefeito Municipal	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	26/11/2025 - 08:02:18

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L =(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**81.484,81**	**486.992,41**	**238.089,05**	**0,00**	**330.388,17**	**2.185.148,64**	**9.648.730,64**	**5.138.166,67**	**4.986.163,77**		**6.822.316,81**	**7.152.704,98**
PODER EXECUTIVO	**81.484,81**	**486.992,41**	**238.089,05**	**0,00**	**330.388,17**	**2.185.148,64**	**9.648.730,64**	**5.138.166,67**	**4.986.163,77**		**6.822.316,81**	**7.152.704,98**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**81.484,81**	**486.992,41**	**238.089,05**	**0,00**	**330.388,17**	**2.185.148,64**	**9.648.730,64**	**5.138.166,67**	**4.986.163,77**		**6.822.316,81**	**7.152.704,98**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null — 26/11/2025 - 08:02:50

Notas Explicativas
EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.298.500,00	2.729.392,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.047.500,00	819.321,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	600.000,00	504.071,63
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	650.000,00	482.184,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.001.000,00	923.813,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.230.000,00	28.374.473,12

2.1- Cota-Parte FPM	20.730.000,00	16.754.385,76
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.600.000,00	15.253.868,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.130.000,00	1.500.517,56
2.2- Cota-Parte ICMS	11.589.000,00	9.822.434,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	125.000,00	140.924,97
2.4- Cota-Parte ITR	180.000,00	236.856,94
2.5- Cota-Parte IPVA	1.606.000,00	1.419.870,64
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**37.528.500,00**	**31.103.865,13**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**6.420.000,00**	**5.374.791,11**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.962.125,00**	**2.401.175,17**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.301.000,00	5.665.447,21
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.201.000,00	5.283.813,35
6.1.1- Principal	6.201.000,00	5.175.017,80
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	48.639,36
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	60.156,19
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00	381.633,86
6.4.1- Principal	100.000,00	381.633,86
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-219.000,00**	**-199.773,31**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	231.739,39	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	231.739,39	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.897.186,60**	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

					PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.156.249,50	6.098.665,92	6.024.484,89	5.866.984,56	74.181,03
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.984.511,72	4.457.023,77	4.457.023,77	4.395.455,08	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.699.493,27	1.535.031,21	1.535.031,21	1.515.176,98	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.570.514,06	2.480.147,36	2.480.147,36	2.444.306,10	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	68.209,66	50.593,93	50.593,93	49.962,11	0,00
10.1.4- Educação Especial	286.000,00	197.048,34	197.048,34	194.282,40	0,00
10.1.5- Administração Geral	360.294,73	194.202,93	194.202,93	191.727,49	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.171.737,78	1.641.642,15	1.567.461,12	1.471.529,48	74.181,03
10.2.1- Educação Infantil	561.201,40	244.271,88	244.271,88	244.266,88	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	624.765,75	511.884,90	511.884,90	511.884,90	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	7.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	716.000,00	660.077,26	587.384,70	491.468,06	72.692,56
10.2.5- Administração Geral	262.170,63	225.408,11	223.919,64	223.909,64	1.488,47
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | R$1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.445.207,08	5.371.026,06	5.213.535,73	74.181,02	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.441.577,28	5.367.396,26	5.209.905,93	74.181,02	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.629,80	3.629,80	3.629,80	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.059.512,05	4.059.512,05	3.997.943,36	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		3.698.669,35	4.059.512,05	4.059.512,05	76,83
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	566.544,72	294.421,15	294.421,15	0,00	5,20

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA						
PODER EXECUTIVO						
ESTADO DO PARANÁ						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R$1,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	603.597,39	762.133,56	494.030,15	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	582.424,78	762.133,56	494.030,15	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	21.172,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.586.033,36	2.500.870,93	2.348.552,38	2.326.869,28		152.318,55
20.1- Educação Infantil	803.908,36	569.619,47	537.758,46	535.599,70		31.861,01
20.2- Ensino Fundamental	1.658.500,00	1.245.670,28	1.172.315,33	1.160.686,39		73.354,95
20.3- Educação de Jovens e Adultos	32.500,00	4.121,43	3.441,73	3.441,73		679,70
20.4- Educação Especial	36.000,00	20.188,06	18.828,66	18.828,66		1.359,40
20.5- Administração Geral	494.400,00	370.529,63	364.396,93	357.894,03		6.132,70
20.6- Transporte (Escolar)	310.725,00	290.742,06	251.811,27	250.418,77		38.930,79
20.7- Outras	250.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.773.889,57	5.998.441,28	5.893.225,32	5.823.737,13		105.215,96
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.920.109,76	2.077.018,55	2.045.157,54	2.023.139,55		31.861,01
21.1.1- Creche	2.920.109,76	2.077.018,55	2.045.157,54	2.023.139,55		31.861,01
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.853.779,81	3.921.422,73	3.848.067,78	3.800.597,58		73.354,95

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.348.552,38
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.374.791,11
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00

26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**7.723.343,49**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.775.966,28			7.723.343,49	24,83
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	208.116,91	0,00	0,00	0,00	208.116,91
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	170.204,55	0,00	0,00	0,00	170.204,55
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	37.912,36	0,00	0,00	0,00	37.912,36
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	412.653,88	381.870,43
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	400.000,00	357.731,06
31.1.1- Salário-Educação	340.000,00	348.467,14
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	60.000,00	9.263,92
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.653,88	24.139,37

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.541.882,46	1.256.684,92	1.090.382,44	1.065.317,16	166.302,48
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.942.729,86	350.105,62	272.705,59	270.641,16	77.400,03
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	826.099,32	414.531,87	413.796,25	411.196,73	735,62
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	176.000,00	176.000,00	144.000,00	144.000,00	32.000,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	539.553,28	316.047,43	259.880,60	239.479,27	56.166,83

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

		(d)	(e)	(f)	PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.598.263,69	10.535.494,03	10.115.388,57	9.815.223,22	420.105,46
33.1- Despesas Correntes	11.329.640,19	9.908.709,99	9.561.911,66	9.261.746,31	346.798,33
33.1.1- Pessoal Ativo	6.422.314,11	5.679.149,19	5.679.149,19	5.599.396,35	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	665.000,00	660.077,26	587.384,70	491.468,06	72.692,56
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.242.326,08	3.569.483,54	3.295.377,77	3.170.881,90	274.105,77
33.2- Despesas de Capital	3.268.623,50	626.784,04	553.476,91	553.476,91	73.307,13
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.268.623,50	626.784,04	553.476,91	553.476,91	73.307,13

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	644.571,13	301.970,09
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.715.911,32	348.467,14
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.879.716,89	367.783,63
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	480.765,56	282.653,60
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	222.894,10	120.506,97
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	374.645,09	87.839,53
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	329.014,57	315.321,04

Notas Explicativas

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.938.500,00	3.298.500,00	2.729.392,01	82,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	901.000,00	1.047.500,00	819.321,60	78,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	504.071,63	84,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	650.000,00	482.184,98	74,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	787.500,00	1.001.000,00	923.813,80	92,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.965.000,00	32.100.000,00	26.873.955,56	83,72
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.600.000,00	15.253.868,20	82,01
Cota-Parte ITR	180.000,00	180.000,00	236.856,94	131,59
Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.606.000,00	1.419.870,64	88,41
Cota-Parte ICMS	11.300.000,00	11.589.000,00	9.822.434,81	84,76
Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	125.000,00	140.924,97	112,74
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33.903.500,00**	**35.398.500,00**	**29.603.347,57**	**83,63**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.211.525,00	10.942.485,01	8.851.131,15	80,89	8.671.670,49	79,25	8.535.372,49	78,00	179.460,66
Despesas Correntes	9.971.525,00	10.786.485,01	8.719.618,55	80,84	8.540.157,89	79,17	8.403.859,89	77,91	179.460,66
Despesas de Capital	240.000,00	156.000,00	131.512,60	84,30	131.512,60	84,30	131.512,60	84,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.211.525,00**	**10.942.485,01**	**8.851.131,15**	**80,89**	**8.671.670,49**	**79,25**	**8.535.372,49**	**78,00**	**179.460,66**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.851.131,15	8.671.670,49	8.535.372,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	211.877,04	211.877,04	211.877,04
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.639.254,11**	**8.459.793,45**	**8.323.495,45**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		4.440.502,14	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.198.751,97	4.019.291,31	3.882.993,31
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,18**	**28,58**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										R$ 1,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	4.440.502,14	8.639.254,11	4.198.751,97	0,00	211.877,04	0,00	0,00	0,00	0,00	4.410.629,01
Empenhos de 2023	21.085.321,27	226.275,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.828.614,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	3.324.933,98	0,00	0,00	8.537,94	0,00	1,00	8.537,94	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	85.608.193,80	107.858.934,05	22.250.740,25	215.101,56	0,00	0,00	116.634,97	67.834,32	30.632,00	22.220.107,98
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.542.308,00	2.750.427,06	4.301.754,95	156,40
Proveniente da União	2.542.308,00	2.750.427,06	2.069.729,27	75,25
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	2.232.025,68	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	38.000,00	515.287,36	1.356,02
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.552.308,00**	**2.788.427,06**	**4.817.042,31**	**172,75**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										R$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**		

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.366.100,00	4.205.879,01	2.690.868,34	63,98	2.540.672,34	60,41	2.537.033,63	60,32	150.196,00
Despesas Correntes	1.366.100,00	2.750.736,07	2.227.585,67	80,98	2.106.279,66	76,57	2.102.710,95	76,44	121.306,01
Despesas de Capital	0,00	1.455.142,94	463.282,67	31,84	434.392,68	29,85	434.322,68	29,85	28.889,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	342.000,00	929.763,08	509.125,81	54,76	383.543,21	41,25	383.543,21	41,25	125.582,60
Despesas Correntes	342.000,00	444.763,08	444.125,81	99,86	318.543,21	71,62	318.543,21	71,62	125.582,60
Despesas de Capital	0,00	485.000,00	65.000,00	13,40	65.000,00	13,40	65.000,00	13,40	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	132.192,28	4.750,51	3,59	4.096,79	3,10	4.096,79	3,10	653,72
Despesas Correntes	12.000,00	85.110,08	4.750,51	5,58	4.096,79	4,81	4.096,79	4,81	653,72
Despesas de Capital	0,00	47.082,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	165.000,00	175.000,00	89.841,66	51,34	85.811,66	49,04	85.125,55	48,64	4.030,00
Despesas Correntes	165.000,00	165.000,00	89.841,66	54,45	85.811,66	52,01	85.125,55	51,59	4.030,00
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	807.208,00	1.078.099,99	630.650,90	58,50	630.156,00	58,45	630.156,00	58,45	494,90
Despesas Correntes	807.208,00	1.078.099,99	630.650,90	58,50	630.156,00	58,45	630.156,00	58,45	494,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.692.308,00**	**6.520.934,36**	**3.925.237,22**	**60,19**	**3.644.280,00**	**55,89**	**3.639.955,18**	**55,82**	**280.957,22**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.577.625,00	15.148.364,02	11.541.999,49	76,19	11.212.342,83	74,02	11.072.406,12	73,09	329.656,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	342.000,00	929.763,08	509.125,81	54,76	383.543,21	41,25	383.543,21	41,25	125.582,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	132.192,28	4.750,51	3,59	4.096,79	3,10	4.096,79	3,10	653,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	165.000,00	175.000,00	89.841,66	51,34	85.811,66	49,04	85.125,55	48,64	4.030,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	807.208,00	1.078.099,99	630.650,90	58,50	630.156,00	58,45	630.156,00	58,45	494,90
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.903.833,00**	**17.463.419,37**	**12.776.368,37**	**73,16**	**12.315.950,49**	**70,52**	**12.175.327,67**	**69,72**	**460.417,88**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.542.308,00	5.165.581,36	3.255.372,82	63,02	3.112.799,23	60,26	3.108.474,41	60,18	142.573,59
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**10.361.525,00**	**12.297.838,01**	**9.520.995,55**	**77,42**	**9.203.151,26**	**74,84**	**9.066.853,26**	**73,73**	**317.844,29**

Notas Explicativas

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2025**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											
EXILAINE GASPAR											
Prefeito Municipal											

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.147.708,00
Previsão Atualizada	55.470.204,38
Receitas Realizadas	45.813.600,08
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	20.162.806,41
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.943.308,00
Dotação Atualizada	66.236.562,50

Despesas Empenhadas	43.569.315,87		
Despesas Liquidadas	38.136.439,30		
Despesas Pagas	37.306.770,65		
Superávit Orçamentário	7.677.160,78		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas	43.569.315,87		
Despesas Liquidadas	38.136.439,30		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida	50.579.339,37		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.269.628,18		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.648.316,18		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	2.257.593,73	12,59
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.855.480,23	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	568.477,22	0,00	238.089,05	330.388,17
Poder Executivo	568.477,22	0,00	238.089,05	330.388,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.833.879,28	25.398,70	4.986.163,77	6.822.316,81
Poder Executivo	11.833.879,28	25.398,70	4.986.163,77	6.822.316,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.402.356,50	25.398,70	5.224.252,82	7.152.704,98

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		R$ 1,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.723.343,49	25,00	24,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.059.512,05	70,00	76,83
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00		2.300.000,00

Despesa de Capital Líquida	6.497.354,57	12.350.768,61

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2025	2035	2045	2060
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,6 7	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,3 3	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,2 5	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	241.117,32		-241.117,32	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	45.252,66		138.192,55	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.459.793,45	15,00	28,58
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
EXILAINE GASPAR			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:3A50EA12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.725.190,00	10.287.889,12	1.307.991,65	8.835.827,56	7,68	1.452.061,56	1.777.386,89	8.335.827,56	8,56	1.952.061,56
LEGISLATIVA	276.650,00	156.750,00	18.095,98	88.418,92	0,08	68.331,08	18.095,98	88.418,92	0,09	68.331,08
AÇÃO LEGISLATIVA	276.650,00	156.750,00	18.095,98	88.418,92	0,08	68.331,08	18.095,98	88.418,92	0,09	68.331,08
ADMINISTRAÇÃO	3.941.140,00	5.125.740,00	541.288,95	4.998.919,76	4,34	126.820,24	1.010.684,19	4.498.919,76	4,62	626.820,24
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	60.000,00	60.000,00	6.702,92	34.467,58	0,03	25.532,42	6.702,92	34.467,58	0,04	25.532,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.779.960,00	4.973.560,00	524.626,86	4.916.487,30	4,27	57.072,70	994.022,10	4.416.487,30	4,53	557.072,70
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	20.000,00	23.000,00	3.438,64	16.968,44	0,01	6.031,56	3.438,64	16.968,44	0,02	6.031,56
CONTROLE INTERNO	50.000,00	35.000,00	1.606,27	7.696,46	0,01	27.303,54	1.606,27	7.696,46	0,01	27.303,54
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	16.600,00	19.600,00	3.899,92	16.300,25	0,01	3.299,75	3.899,92	16.300,25	0,02	3.299,75
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	14.580,00	14.580,00	1.014,34	6.999,73	0,01	7.580,27	1.014,34	6.999,73	0,01	7.580,27
DEFESA NACIONAL	25.000,00	24.000,00	3.472,92	17.021,34	0,01	6.978,66	3.472,92	17.021,34	0,02	6.978,66
DEFESA TERRESTRE	25.000,00	24.000,00	3.472,92	17.021,34	0,01	6.978,66	3.472,92	17.021,34	0,02	6.978,66
SEGURANÇA PÚBLICA	83.000,00	83.000,00	11.057,24	54.007,49	0,05	28.992,51	11.057,24	54.007,49	0,06	28.992,51

DEFESA CIVIL	83.000,00	83.000,00	11.057,24	54.007,49	0,05	28.992,51	11.057,24	54.007,49	0,06	28.992,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL	198.000,00	196.016,12	29.984,79	149.358,87	0,13	46.657,25	29.984,79	149.358,87	0,15	46.657,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	83.000,00	83.000,00	8.652,64	58.180,32	0,05	24.819,68	8.652,64	58.180,32	0,06	24.819,68
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	21.000,00	29.558,00	8.702,87	27.505,32	0,02	2.052,68	8.702,87	27.505,32	0,03	2.052,68
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	94.000,00	83.458,12	12.629,28	63.673,23	0,06	19.784,89	12.629,28	63.673,23	0,07	19.784,89
PREVIDÊNCIA SOCIAL	590.000,00	45.000,00	3.941,18	19.286,48	0,02	25.713,52	3.941,18	19.286,48	0,02	25.713,52
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	590.000,00	45.000,00	3.941,18	19.286,48	0,02	25.713,52	3.941,18	19.286,48	0,02	25.713,52
SAÚDE	1.857.000,00	1.849.721,38	288.054,72	1.421.454,50	1,24	428.266,88	288.054,72	1.421.454,50	1,46	428.266,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.900,00	32.000,00	4.934,32	23.920,99	0,02	8.079,01	4.934,32	23.920,99	0,02	8.079,01
ATENÇÃO BÁSICA	929.000,00	1.009.963,06	162.028,71	813.393,60	0,71	196.569,46	162.028,71	813.393,60	0,83	196.569,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	800.000,00	670.000,00	98.979,03	476.844,24	0,41	193.155,76	98.979,03	476.844,24	0,49	193.155,76
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	88.300,00	103.658,32	17.658,68	85.423,21	0,07	18.235,11	17.658,68	85.423,21	0,09	18.235,11
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	31.800,00	34.100,00	4.453,98	21.872,46	0,02	12.227,54	4.453,98	21.872,46	0,02	12.227,54
EDUCAÇÃO	2.257.800,00	2.299.738,94	341.866,77	1.730.353,81	1,50	569.385,13	341.866,77	1.730.353,81	1,78	569.385,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.287.000,00	1.298.942,22	188.625,45	962.067,26	0,84	336.874,96	188.625,45	962.067,26	0,99	336.874,96
EDUCAÇÃO INFANTIL	902.000,00	925.235,02	142.358,32	719.082,15	0,62	206.152,87	142.358,32	719.082,15	0,74	206.152,87
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.800,00	20.561,70	4.863,34	16.118,90	0,01	4.442,80	4.863,34	16.118,90	0,02	4.442,80
EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	50.000,00	6.019,66	33.085,50	0,03	16.914,50	6.019,66	33.085,50	0,03	16.914,50
CULTURA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
URBANISMO	160.000,00	160.000,00	22.597,55	110.852,52	0,10	49.147,48	22.597,55	110.852,52	0,11	49.147,48
SERVIÇOS URBANOS	160.000,00	160.000,00	22.597,55	110.852,52	0,10	49.147,48	22.597,55	110.852,52	0,11	49.147,48
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRODE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
SANEAMENTO	205.100,00	205.100,00	27.474,15	146.881,63	0,13	58.218,37	27.474,15	146.881,63	0,15	58.218,37
ADMINISTRAÇÃO GERAL	115.100,00	135.100,00	18.884,26	99.804,13	0,09	35.295,87	18.884,26	99.804,13	0,10	35.295,87
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	90.000,00	70.000,00	8.589,89	47.077,50	0,04	22.922,50	8.589,89	47.077,50	0,05	22.922,50
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	50.000,00	50.000,00	7.402,44	36.443,77	0,03	13.556,23	7.402,44	36.443,77	0,04	13.556,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	50.000,00	7.402,44	36.443,77	0,03	13.556,23	7.402,44	36.443,77	0,04	13.556,23
TRANSPORTE	61.000,00	61.000,00	8.436,10	41.588,74	0,04	19.411,26	8.436,10	41.588,74	0,04	19.411,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	40.000,00	40.000,00	5.161,70	25.508,17	0,02	14.491,83	5.161,70	25.508,17	0,03	14.491,83
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	20.000,00	20.000,00	3.274,40	16.080,57	0,01	3.919,43	3.274,40	16.080,57	0,02	3.919,43
DESPORTO E LAZER	17.500,00	28.822,68	4.318,86	21.239,73	0,02	7.582,95	4.318,86	21.239,73	0,02	7.582,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	6.000,00	1.829,32	4.566,81	0,00	1.433,19	1.829,32	4.566,81	0,00	1.433,19
TURISMO	500,00	6.822,68	0,00	4.540,85	0,00	2.281,83	0,00	4.540,85	0,00	2.281,83
LAZER	16.000,00	16.000,00	2.489,54	12.132,07	0,01	3.867,93	2.489,54	12.132,07	0,01	3.867,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	9.725.190,00	10.287.889,12	1.307.991,65	8.835.827,56	100,00	1.452.061,56	1.777.386,89	8.335.827,56	100,00	1.952.061,56
AGNALDO DE SOUZA COSTA		***RENATA DE ABREU NUNES***			***LEANDRO MAZUTE***					
Prefeito Municipal		Controladoria Interna			Contador CRC PR-069287/O-0					

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:E67FDB39

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	115.752.745,50	155.818.336,01	16.172.400,76	106.227.223,03	92,32	49.591.112,98	19.052.158,82	89.079.992,01	91,44	66.738.344,00
LEGISLATIVA	2.595.442,43	2.215.342,43	274.631,22	1.495.528,29	1,30	719.814,14	294.589,98	1.471.894,36	1,51	743.448,07
AÇÃO LEGISLATIVA	2.595.442,43	2.215.342,43	274.631,22	1.495.528,29	1,30	719.814,14	294.589,98	1.471.894,36	1,51	743.448,07
ADMINISTRAÇÃO	7.725.900,00	13.268.677,56	1.349.163,24	7.853.487,19	6,83	5.415.190,37	1.111.043,64	7.263.596,15	7,46	6.005.081,41
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	472.000,00	472.000,00	45.720,80	274.459,42	0,24	197.540,58	45.720,80	274.459,42	0,28	197.540,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.844.900,00	12.008.677,56	1.190.868,37	7.030.917,50	6,11	4.977.760,06	952.748,77	6.441.026,46	6,61	5.567.651,10
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	215.000,00	212.000,00	31.913,80	158.799,44	0,14	53.200,56	31.913,80	158.799,44	0,16	53.200,56
CONTROLE INTERNO	856.000,00	241.000,00	34.889,73	175.409,34	0,15	65.590,66	34.889,73	175.409,34	0,18	65.590,66
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	187.000,00	184.000,00	30.746,11	124.643,02	0,11	59.356,98	30.746,11	124.643,02	0,13	59.356,98
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	151.000,00	151.000,00	15.024,43	89.258,47	0,08	61.741,53	15.024,43	89.258,47	0,09	61.741,53
DEFESA NACIONAL	144.000,00	145.000,00	25.834,37	114.026,92	0,10	30.973,08	25.834,37	114.026,92	0,12	30.973,08
DEFESA TERRESTRE	144.000,00	145.000,00	25.834,37	114.026,92	0,10	30.973,08	25.834,37	114.026,92	0,12	30.973,08
SEGURANÇA PÚBLICA	867.374,07	972.771,45	130.558,25	688.138,43	0,60	284.633,02	132.692,54	675.324,31	0,69	297.447,14
DEFESA CIVIL	867.374,07	972.771,45	130.558,25	688.138,43	0,60	284.633,02	132.692,54	675.324,31	0,69	297.447,14
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.582.616,29	6.136.184,87	642.554,69	3.623.434,74	3,15	2.512.750,13	785.983,23	3.482.461,30	3,57	2.653.723,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	919.046,30	1.233.712,49	116.789,55	669.143,11	0,58	564.569,38	121.898,23	660.808,51	0,68	572.903,98
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	460.000,59	668.656,59	61.206,93	542.556,27	0,47	126.100,32	73.492,82	513.738,68	0,53	154.917,91
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	30.236,62	37.392,41	0,00	14.040,73	0,01	23.351,68	0,00	14.040,73	0,01	23.351,68
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.240.555,13	1.588.758,40	200.993,71	902.800,49	0,78	685.957,91	218.127,59	861.503,14	0,88	727.255,26
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.228.835,17	1.903.722,50	263.564,50	1.494.894,14	1,30	408.828,36	372.464,59	1.432.370,24	1,47	471.352,26
EDUCAÇÃO INFANTIL	653.942,48	653.942,48	0,00	0,00	0,00	653.942,48	0,00	0,00	0,00	653.942,48
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.987.680,56	16.782.680,56	2.602.071,09	12.310.396,83	10,70	4.472.283,73	2.676.154,00	12.250.057,46	12,58	4.532.623,10
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	15.987.680,56	16.782.680,56	2.602.071,09	12.310.396,83	10,70	4.472.283,73	2.676.154,00	12.250.057,46	12,58	4.532.623,10
SAÚDE	28.448.947,54	34.523.028,47	4.583.959,30	24.019.947,92	20,88	10.503.080,55	4.795.958,75	22.656.237,90	23,26	11.866.790,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	996.600,00	1.110.934,23	139.527,31	797.405,11	0,69	313.529,12	144.974,94	789.703,12	0,81	321.231,11
ATENÇÃO BÁSICA	11.671.172,09	14.943.473,10	1.979.471,88	9.755.940,80	8,48	5.187.532,30	1.920.929,50	9.449.759,82	9,70	5.493.713,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	13.984.450,62	15.861.329,38	2.199.704,47	11.910.119,44	10,35	3.951.209,94	2.339.933,13	10.951.419,01	11,24	4.909.910,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	540.000,00	748.717,76	37.797,58	492.896,00	0,43	255.821,76	157.116,16	407.039,33	0,42	341.678,43
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	901.921,67	1.078.771,44	138.626,00	776.569,82	0,67	302.201,62	143.585,81	771.305,55	0,79	307.465,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	204.803,16	629.802,56	79.366,72	275.549,56	0,24	354.253,00	79.953,87	275.543,88	0,28	354.258,68
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	150.000,00	150.000,00	9.465,34	11.467,19	0,01	138.532,81	9.465,34	11.467,19	0,01	138.532,81
EDUCAÇÃO	26.174.288,76	27.780.129,52	3.726.605,35	19.473.292,46	16,92	8.306.837,06	4.048.279,58	19.141.177,50	19,65	8.638.952,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.009.017,36	2.177.907,65	157.947,98	1.023.875,82	0,89	1.154.031,83	172.010,79	1.008.396,96	1,04	1.169.510,69
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.459.414,85	1.696.323,62	280.060,37	1.339.192,88	1,16	357.130,74	338.679,19	1.259.653,46	1,29	436.670,16
ENSINO FUNDAMENTAL	13.609.059,15	14.211.452,04	2.121.916,55	10.667.050,77	9,27	3.544.401,27	2.226.493,87	10.534.837,85	10,81	3.676.614,19
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.721.997,40	7.906.727,00	1.078.879,81	5.326.096,81	4,63	2.580.630,19	1.088.001,55	5.283.713,05	5,42	2.623.013,95
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	182.800,00	308.038,30	49.601,74	153.424,72	0,13	154.613,58	49.601,74	153.424,72	0,16	154.613,58
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.192.000,00	1.479.680,91	38.198,90	963.651,46	0,84	516.029,45	173.492,44	901.151,46	0,93	578.529,45
CULTURA	143.798,37	254.980,37	10.984,97	142.475,59	0,12	112.504,78	17.463,77	142.358,52	0,15	112.621,85
DIFUSÃO CULTURAL	143.798,37	254.980,37	10.984,97	142.475,59	0,12	112.504,78	17.463,77	142.358,52	0,15	112.621,85
DIREITOS DA CIDADANIA	20.350,00	1.146.638,45	0,00	346.288,45	0,30	800.350,00	0,00	346.288,45	0,36	800.350,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	20.350,00	1.146.638,45	0,00	346.288,45	0,30	800.350,00	0,00	346.288,45	0,36	800.350,00
URBANISMO	6.626.068,47	25.508.480,59	739.208,20	18.834.069,49	16,37	6.674.411,10	2.083.259,36	6.687.253,59	6,86	18.821.227,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	785.534,29	16.214.046,41	21.976,56	11.998.431,16	10,43	4.215.615,25	291.783,98	1.642.435,42	1,69	14.571.610,99
SERVIÇOS URBANOS	5.840.534,18	9.294.434,18	717.231,64	6.835.638,33	5,94	2.458.795,85	1.791.475,38	5.044.818,17	5,18	4.249.616,01
SANEAMENTO	5.186.871,62	5.827.876,06	777.776,84	4.562.051,53	3,96	1.265.824,53	777.776,84	4.154.669,54	4,26	1.673.206,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.977.200,00	2.197.148,46	405.177,81	1.705.226,52	1,48	491.921,94	405.177,81	1.705.226,52	1,75	491.921,94
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.148.671,62	3.564.727,60	364.227,31	2.803.615,47	2,44	761.112,13	364.227,31	2.396.233,48	2,46	1.168.494,12
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	58.000,00	63.000,00	8.371,72	53.209,54	0,05	9.790,46	8.371,72	53.209,54	0,05	9.790,46

GESTÃO AMBIENTAL	1.675.500,00	2.185.299,15	271.169,77	1.607.049,62	1,40	578.249,53	378.277,96	1.529.903,21	1,57	655.395,94
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.675.500,00	2.085.299,15	271.169,77	1.558.640,62	1,35	526.658,53	370.179,96	1.493.641,21	1,53	591.657,94
CONTROLE AMBIENTAL	0,00	100.000,00	0,00	48.409,00	0,04	51.591,00	8.098,00	36.262,00	0,04	63.738,00
AGRICULTURA	1.340.695,06	1.832.195,06	224.107,17	724.488,44	0,63	1.107.706,62	203.842,05	598.655,11	0,61	1.233.539,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.072.095,06	1.563.595,06	194.940,71	678.392,46	0,59	885.202,60	171.467,18	555.909,28	0,57	1.007.685,78
RECURSOS HÍDRICOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
EXTENSÃO RURAL	218.600,00	218.600,00	29.166,46	46.095,98	0,04	172.504,02	32.374,87	42.745,83	0,04	175.854,17
INDÚSTRIA	0,00	300.000,00	0,00	232.900,00	0,20	67.100,00	0,00	59.992,42	0,06	240.007,58
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	300.000,00	0,00	232.900,00	0,20	67.100,00	0,00	59.992,42	0,06	240.007,58
ENERGIA	118.939,89	1.355.209,89	0,00	1.075.000,00	0,93	280.209,89	0,00	187.293,97	0,19	1.167.915,92
ENERGIA ELÉTRICA	118.939,89	1.355.209,89	0,00	1.075.000,00	0,93	280.209,89	0,00	187.293,97	0,19	1.167.915,92
TRANSPORTE	3.830.242,44	4.005.339,87	387.497,49	2.645.332,74	2,30	1.360.007,13	520.091,67	2.596.748,70	2,67	1.408.591,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	323.580,00	327.880,00	15.782,19	162.771,32	0,14	165.108,68	19.503,60	160.332,22	0,16	167.547,78
INFRA-ESTRUTURA URBANA	550.000,00	550.000,00	853,00	198.501,81	0,17	351.498,19	960,00	162.096,87	0,17	387.903,13
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.201.279,09	2.330.966,52	280.137,05	1.793.628,13	1,56	537.338,39	407.930,82	1.783.888,13	1,83	547.078,39
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	755.383,35	796.493,35	90.725,25	490.431,48	0,43	306.061,87	91.697,25	490.431,48	0,50	306.061,87
DESPORTO E LAZER	2.107.930,00	3.247.401,71	388.223,07	1.534.032,99	1,33	1.713.368,72	386.861,91	1.399.806,87	1,44	1.847.594,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	384.580,00	383.312,11	70.673,76	243.526,31	0,21	139.785,80	71.510,30	243.378,77	0,25	139.933,34
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00
TURISMO	251.000,00	330.377,32	32.333,84	213.877,98	0,19	116.499,34	42.635,21	209.706,39	0,22	120.670,93
DESPORTO COMUNITÁRIO	137.000,00	137.000,00	17.310,35	47.448,10	0,04	89.551,90	16.782,77	41.807,45	0,04	95.192,55
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
LAZER	1.330.000,00	2.391.362,28	267.905,12	1.029.180,60	0,89	1.362.181,68	255.933,63	904.914,26	0,93	1.486.448,02
ENCARGOS ESPECIAIS	5.108.400,00	5.263.400,00	38.055,74	4.945.281,40	4,30	318.118,60	814.049,17	4.322.245,73	4,44	941.154,27
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.761.000,00	3.856.000,00	5.488,58	3.708.548,50	3,22	147.451,50	643.681,37	3.260.346,65	3,35	595.653,35
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.347.400,00	1.407.400,00	32.567,16	1.236.732,90	1,07	170.667,10	170.367,80	1.061.899,08	1,09	345.500,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.067.700,00	3.067.700,00	0,00	0,00	0,00	3.067.700,00	0,00	0,00	0,00	3.067.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.067.700,00	3.067.700,00	0,00	0,00	0,00	3.067.700,00	0,00	0,00	0,00	3.067.700,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.725.190,00	10.287.889,12	1.307.991,65	8.835.827,56	7,68	1.452.061,56	1.777.386,89	8.335.827,56	8,56	1.952.061,56
TOTAL III = (I +	125.477.935,50	166.106.225,13	17.480.392,41	115.063.050,59	100,00	51.043.174,54	20.829.545,71	97.415.819,57	100,00	68.690.405,56
AGNALDO DE SOUZA COSTA		***RENATA DE ABREU NUNES***			***LEANDRO MAZUTE***					
Prefeito Municipal		Controladoria Interna			Contador CRC PR-069287/O-0					

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:FF950ED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NOVEMBRO DE 2024 A OUTUBRO DE 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE

2024 A OUTUBRO DE 2025

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2025**
	11/2024	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.825.241,98	13.980.814,82	10.838.065,43	10.610.849,27	10.242.296,15	12.419.535,39	10.329.430,44	11.258.830,79	12.621.918,36	10.221.400,47	10.744.448,25	10.590.229,78	132.683.061,13	133.541.326,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	750.526,53	1.195.401,91	576.695,76	783.563,03	1.003.834,05	2.576.875,04	1.058.663,57	983.571,28	864.721,80	815.597,50	814.372,10	795.368,83	12.219.191,40	12.444.025,81
IPTU	23.749,17	184.817,11	27.220,06	30.235,06	258.910,83	1.087.154,55	133.443,48	132.897,16	121.497,63	107.883,56	103.945,67	98.234,60	2.309.988,88	2.301.220,73
ISS	117.426,95	206.560,40	154.538,98	102.908,47	162.433,64	140.773,81	176.350,30	172.213,74	202.052,19	145.362,87	215.160,45	201.357,01	1.997.138,81	2.051.772,11
ITBI	305.818,56	220.930,17	47.054,80	293.490,57	41.883,43	180.377,51	162.002,03	216.577,67	68.530,08	128.942,61	53.324,52	64.043,75	1.782.975,70	2.457.313,64

IRRF	273.159,66	532.482,63	290.933,89	318.669,90	332.740,10	332.091,90	359.983,41	335.305,79	350.410,62	328.762,75	343.187,54	341.424,79	4.139.152,98	3.665.067,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.372,19	50.611,60	56.948,03	38.259,03	207.866,05	836.477,27	226.884,35	126.576,92	122.231,28	104.645,71	98.753,92	90.308,68	1.989.935,03	1.968.652,21
Contribuições	513.837,68	1.049.576,59	219.454,73	615.888,36	588.511,63	622.387,72	585.845,66	574.010,04	544.941,27	539.394,79	505.340,96	505.654,42	6.864.843,85	8.287.916,07
Receita patrimonial	297.960,55	224.721,69	911.325,86	522.027,07	860.552,37	1.082.219,56	814.892,74	809.985,72	606.149,89	921.264,76	819.511,18	958.321,99	8.828.933,38	6.695.903,18
Rendimentos de Aplicação Financeira	296.689,36	223.926,97	910.444,72	521.232,35	859.757,65	1.082.219,56	802.899,13	805.883,40	604.660,41	920.383,42	818.648,22	957.459,03	8.804.204,22	6.674.102,91
Outras Receitas Patrimoniais	1.271,19	794,72	881,14	794,72	794,72	0,00	11.993,61	4.102,32	1.489,48	881,34	862,96	862,96	24.729,16	21.800,27
Receita agropecuária	290,00	115,00	265,00	190,00	0,00	30,00	148,00	0,00	10,00	80,00	0,00	70,00	1.198,00	4.931,91
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	427.540,28	391.225,73	430.555,78	482.534,40	565.176,94	500.479,29	322.689,02	459.157,87	501.796,06	470.277,37	426.299,48	511.991,28	5.489.723,50	6.040.085,73
Transferências correntes	6.820.108,39	9.890.714,95	8.312.972,22	7.741.109,12	6.834.744,05	7.188.737,69	7.105.979,60	7.314.088,95	9.558.046,18	6.940.625,67	7.643.795,94	7.321.612,47	92.672.535,23	97.179.451,09
Cota parte do FPM	3.063.988,57	4.942.618,09	3.028.890,77	4.064.421,64	2.676.608,65	2.719.891,13	3.469.606,76	3.563.762,85	3.745.737,62	2.886.298,22	3.662.825,85	2.456.528,65	40.281.178,80	40.553.262,39
Cota parte do ICMS	1.365.412,24	1.725.290,90	1.702.689,24	1.398.635,85	1.496.565,74	1.729.020,85	1.293.798,28	1.515.082,72	1.786.166,85	1.445.058,77	1.776.903,79	1.609.883,49	18.844.508,72	18.170.830,00
Cota parte do IPVA	68.183,89	109.178,99	1.232.689,09	374.163,45	382.693,50	328.713,13	338.705,96	118.927,77	142.277,43	100.678,21	105.117,37	119.489,06	3.420.817,85	3.598.285,31
Cota parte do ITR	64.652,55	64.957,48	41.671,01	2.411,20	25.203,42	2.985,86	6.847,35	16.073,96	1.392,26	8.523,46	171.631,21	1.147.906,81	1.554.256,57	1.935.645,93
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	22.188,45	26.049,32	19.429,71	21.994,55	23.952,71	22.488,81	21.848,32	24.872,57	21.340,13	23.572,58	24.998,24	23.973,48	276.708,87	265.117,12
Transferências do FUNDEB	1.112.573,35	1.315.231,34	1.553.179,32	1.215.542,63	1.104.802,56	1.229.616,63	1.058.876,86	1.126.187,14	1.075.839,57	1.001.801,67	982.177,07	1.286.553,40	14.062.381,54	16.873.864,14
Outras transferências correntes	1.123.109,34	1.707.388,83	734.423,08	663.939,80	1.124.917,47	1.156.021,28	916.296,07	949.181,94	2.785.292,32	1.474.692,76	920.142,41	677.277,58	14.232.682,88	15.782.446,20
Outras receitas correntes	14.978,55	1.229.058,95	386.796,08	465.537,29	389.477,11	448.806,09	441.211,85	1.118.016,93	546.253,16	534.160,38	535.128,59	497.210,79	6.606.635,77	2.889.012,40
DEDUÇÕES (II)	1.421.760,21	3.053.692,40	2.367.557,12	2.315.397,46	2.263.384,80	2.625.848,13	2.380.192,38	3.099.101,18	2.050.671,02	2.458.316,96	2.317.453,57	2.537.359,06	28.890.734,29	25.322.933,07
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	328.731,04	928.211,05	36.470,95	343.371,14	353.290,13	345.868,34	346.569,71	346.959,95	355.222,42	361.370,28	350.252,53	347.756,47	4.444.074,01	5.215.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	14.921,42	908.706,22	386.621,52	453.202,37	389.042,51	445.366,55	437.635,74	1.117.618,55	533.691,92	533.488,13	533.488,13	496.063,53	6.249.846,59	2.850.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	161.222,65	143.833,64	739.390,71	341.450,84	589.839,72	873.992,42	564.669,34	576.363,03	331.283,70	670.632,37	551.903,87	621.982,82	6.166.565,11	5.100.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	916.885,10	1.072.941,49	1.205.073,94	1.177.373,11	931.212,44	960.620,82	1.031.317,59	1.058.159,65	830.472,98	892.826,18	881.809,04	1.071.556,24	12.030.248,58	12.157.933,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.403.481,77	10.927.122,42	8.470.508,31	8.295.451,81	7.978.911,35	9.793.687,26	7.949.238,06	8.159.729,61	10.571.247,34	7.763.083,51	8.426.994,68	8.052.870,72	103.792.326,84	108.218.393,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	1.195.844,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.403.481,77	10.627.122,42	8.470.508,31	8.295.451,81	7.978.911,35	9.793.687,26	7.949.238,06	8.159.729,61	9.421.247,34	7.763.083,51	8.426.994,68	8.052.870,72	102.342.326,84	107.022.549,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	125.168,38	197.680,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	1.376.340,38	1.678.232,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	7.278.313,39	10.429.442,42	8.364.248,31	8.189.191,81	7.872.651,35	9.690.463,26	7.846.014,06	8.056.505,61	9.314.987,34	7.656.823,51	8.320.734,68	7.946.610,72	100.965.986,46	105.344.316,47

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***RENATA DE ABREU NUNES***	***LEANDRO MAZUTE***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:1474983A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS 2025

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	91.063.307,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***RENATA DE ABREU NUNES***	***LEANDRO MAZUTE***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:E65DD70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JANEIRO A OUTUBRO DE 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM

AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.475.373,60	10.475.373,60	8.364.311,72	79,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.301.220,73	2.301.220,73	2.101.422,60	91,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.457.313,64	2.457.313,64	1.256.226,97	51,12
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.051.772,11	2.051.772,11	1.673.151,46	81,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.665.067,12	3.665.067,12	3.333.510,69	90,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	60.789.665,18	61.182.377,96	50.202.112,63	82,05
Cota-Parte FPM	36.819.786,82	37.074.786,82	29.384.071,50	79,26
Cota-Parte ITR	1.935.645,93	1.935.645,93	1.424.646,54	73,60
Cota-Parte IPVA	3.598.285,31	3.598.285,31	3.243.454,97	90,14
Cota-Parte ICMS	18.170.830,00	18.170.830,00	15.753.805,58	86,70
Cota-Parte IPI-Exportação	265.117,12	265.117,12	228.471,10	86,18
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	137.712,78	167.662,94	121,75
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	71.265.038,78	71.657.751,56	58.566.424,35	81,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.126.245,5	7.099.264,2	5.639.996,96	79,44	5.595.937,24	78,82	5.046.660,34	71,09
Despesas Correntes	6.001.245,5	6.974.264,2	5.639.996,96	80,87	5.595.937,24	80,24	5.046.660,34	72,36
Despesas de Capital	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.616.171,	13.983.920,	10.744.647,18	76,84	9.910.807,96	70,87	9.087.771,76	64,99
Despesas Correntes	13.380.420,	13.560.909,	10.551.635,88	77,81	9.723.547,32	71,70	8.900.511,12	65,63
Despesas de Capital	235.750,66	423.011,66	193.011,30	45,63	187.260,64	44,27	187.260,64	44,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	40.000,00	30.000,00	333.209,99	1.110,70	262.888,32	876,29	250.906,79	836,36
Despesas Correntes	34.000,00	24.000,00	333.209,99	1.388,37	262.888,32	1.095,37	250.906,79	1.045,44
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	496.154,65	598.065,15	465.030,55	77,76	463.275,38	77,46	410.186,05	68,59
Despesas Correntes	491.154,65	593.065,15	465.030,55	78,41	463.275,38	78,12	410.186,05	69,16
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	218.800,00	193.800,00	138.696,97	71,57	138.696,97	71,57	122.023,83	62,96
Despesas Correntes	218.800,00	193.800,00	138.696,97	71,57	138.696,97	71,57	122.023,83	62,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	964.500,00	982.500,00	730.327,27	74,33	722.988,92	73,59	650.443,71	66,20

Despesas Correntes	951.500,00	969.500,00	730.327,27	75,33	722.988,92	74,57	650.443,71	67,09
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	21.461.871,	22.887.550,	18.051.908,92	78,87	17.094.594,79	74,69	15.567.992,48	68,02

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.051.908,92	17.094.594,79	15.567.992,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	18.051.908,92	17.094.594,79	15.567.992,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.784.963,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	9.266.945,27	8.309.631,14	6.783.028,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	30,82	29,19	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l) = (h - (i ou
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2025	8.784.963,6	18.051.908,	9.266.945,2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.788,44	9.266.945,2
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU										0,00

PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	19.788,44	19.788,44	19.788,44	-19.788,44
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.540.815,52	9.825.478,87	8.230.794,19	83,77
Proveniente da União	7.156.815,52	8.776.814,52	5.601.457,22	63,82
Proveniente dos Estados	384.000,00	1.048.664,35	2.629.336,97	250,73
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	426.588,59	439.212,66	402.164,92	91,56
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.967.404,11	10.264.691,53	8.632.959,11	84,10

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.273.926,5	8.452.212,1	4.837.995,39	57,24	4.586.098,99	54,26	4.010.778,77	47,45
Despesas Correntes	6.139.960,9	7.738.684,4	4.308.750,37	55,68	4.201.808,99	54,30	3.718.796,77	48,05
Despesas de Capital	133.965,53	713.527,73	529.245,02	74,17	384.290,00	53,86	291.982,00	40,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.050.450,6	2.474.580,1	1.577.649,21	63,75	1.461.643,11	59,07	1.363.140,35	55,09
Despesas Correntes	999.965,92	1.958.951,8	1.365.120,25	69,69	1.260.690,30	64,36	1.162.187,54	59,33
Despesas de Capital	50.484,70	515.628,36	212.528,96	41,22	200.952,81	38,97	200.952,81	38,97
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	175.252,46	69.711,46	39,78	69.711,46	39,78	69.711,46	39,78
Despesas Correntes	0,00	89.750,58	67.442,46	75,14	67.442,46	75,14	67.442,46	75,14
Despesas de Capital	0,00	85.501,88	2.269,00	2,65	2.269,00	2,65	2.269,00	2,65

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	469.067,02	559.364,61	392.481,29	70,17	390.233,23	69,76	387.112,71	69,21
Despesas Correntes	469.067,02	527.672,93	365.034,61	69,18	364.183,92	69,02	361.063,40	68,43
Despesas de Capital	0,00	31.691,68	27.446,68	86,61	26.049,31	82,20	26.049,31	82,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	7.803,16	460.102,56	158.725,05	34,50	158.719,37	34,50	132.768,06	28,86
Despesas Correntes	7.803,16	331.113,87	136.224,75	41,14	136.219,68	41,14	110.268,37	33,30
Despesas de Capital	0,00	128.988,69	22.500,30	17,44	22.499,69	17,44	22.499,69	17,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	123.434,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	38.357,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	85.077,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.801.247,3	12.244.946,	7.036.562,40	57,47	6.666.406,16	54,44	5.963.511,35	48,70

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.400.172,	15.551.476,	10.477.992,35	67,38	10.182.036,23	65,47	9.057.439,11	58,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.666.622,	16.458.500,	12.322.296,39	74,87	11.372.451,07	69,10	10.450.912,11	63,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	40.000,00	205.252,46	402.921,45	196,31	332.599,78	162,04	320.618,25	156,21
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	965.221,67	1.157.429,7	857.511,84	74,09	853.508,61	73,74	797.298,76	68,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	226.603,16	653.902,56	297.422,02	45,48	297.416,34	45,48	254.791,89	38,96
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	964.500,00	1.105.934,2	730.327,27	66,04	722.988,92	65,37	650.443,71	58,81
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	29.263.119,	35.132.496,	25.088.471,32	71,41	23.761.000,95	67,63	21.531.503,83	61,29

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***RENATA DE ABREU NUNES***	***LEANDRO MAZUTE***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:4081A7DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**2.123.233,67**	**1.870.900,13**	**4.172,45**	**248.161,09**	**732.090,29**	**2.470.403,25**	**2.226.044,33**	**2.226.044,33**	**873.755,03**	**102.694,18**	**350.855,27**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Terra Rica	**0,00**	**2.123.233,67**	**1.870.900,13**	**4.172,45**	**248.161,09**	**732.090,29**	**2.470.403,25**	**2.226.044,33**	**2.226.044,33**	**873.755,03**	**102.694,18**	**350.855,27**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	10.484,53	10.484,53	0,00	0,00	0,00	4.230,80	3.809,14	3.809,14	421,66	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	167.393,84	167.232,60	161,24	0,00	0,00	69.429,92	53.530,00	53.530,00	7.566,59	8.333,33	8.333,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	493.529,64	241.829,27	3.967,47	247.732,90	0,00	123.551,91	113.412,07	113.412,07	10.023,59	116,25	247.849,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	597.775,12	597.346,93	0,00	428,19	0,00	1.012.727,46	291.507,36	291.507,36	721.105,50	114,60	542,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	84.824,35	84.824,35	0,00	0,00	0,00	64.774,07	59.659,25	59.659,25	3.984,82	1.130,00	1.130,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	248.877,70	248.877,70	0,00	0,00	0,00	372.472,22	372.262,52	372.262,52	209,70	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	0,00	9.898,17	9.898,17	0,00	0,00	0,00	98.548,06	98.139,58	98.139,58	408,48	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS	0,00	458.809,18	458.765,44	43,74	0,00	732.090,29	532.808,49	1.042.775,08	1.042.775,08	129.123,70	93.000,00	93.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	0,00	6.273,57	6.273,57	0,00	0,00	0,00	910,99	0,00	0,00	910,99	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	45.367,57	45.367,57	0,00	0,00	0,00	190.949,33	190.949,33	190.949,33	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**0,00**	**2.123.233,67**	**1.870.900,13**	**4.172,45**	**248.161,09**	**732.090,29**	**2.470.403,25**	**2.226.044,33**	**2.226.044,33**	**873.755,03**	**102.694,18**	**350.855,27**

AGNALDO DE SOUZA COSTA	*RENATA DE ABREU NUNES*	*LEANDRO MAZUTE*
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:978AED27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2 DESPESA FUNÇAO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	116.363.500,00	160.628.984,39	25.592.457,99	115.437.664,16	95,04	45.191.320,23	18.584.841,64	93.102.027,11	94,07	67.526.957,28
LEGISLATIVA	5.840.000,00	5.840.000,00	0,00	0,00	0,00	5.840.000,00	0,00	0,00	0,00	5.840.000,00
ADMINISTRAÇÃO	15.949.000,00	19.716.593,84	2.546.024,07	14.700.906,70	12,10	5.015.687,14	3.086.442,47	13.874.046,45	14,02	5.842.547,39

ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.033.000,00	8.527.743,30	900.387,30	5.944.440,92	4,89	2.583.302,38	1.043.905,52	5.296.821,56	5,35	3.230.921,74
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.418.000,00	14.418.000,00	696.079,11	3.386.356,12	2,79	11.031.643,88	703.062,18	3.378.987,06	3,41	11.039.012,94
SAÚDE	25.020.000,00	32.885.844,01	5.969.340,29	25.637.929,30	21,11	7.247.914,71	4.788.077,50	22.920.360,12	23,16	9.965.483,89
EDUCAÇÃO	28.350.000,00	34.938.267,33	8.043.591,46	29.887.712,56	24,61	5.050.554,77	5.238.989,12	25.882.941,78	26,15	9.055.325,55
CULTURA	1.037.000,00	2.221.110,00	190.509,04	1.957.570,19	1,61	263.539,81	198.317,86	1.932.766,91	1,95	288.343,09
URBANISMO	6.468.500,00	22.121.639,95	2.798.839,57	18.550.002,72	15,27	3.571.637,23	1.753.069,49	8.987.807,86	9,08	13.133.832,09
GESTÃO AMBIENTAL	2.612.000,00	3.482.889,66	641.304,48	2.836.596,35	2,34	646.293,31	440.954,67	2.429.123,81	2,45	1.053.765,85
AGRICULTURA	3.872.500,00	10.185.156,48	3.329.963,29	7.972.272,39	6,56	2.212.884,09	380.702,40	4.545.245,01	4,59	5.639.911,47
COMÉRCIO E SERVIÇOS	802.500,00	852.500,00	96.299,64	571.836,25	0,47	280.663,75	113.804,78	524.419,22	0,53	328.080,78
DESPORTO E LAZER	1.346.000,00	1.424.000,00	240.119,74	1.033.040,66	0,85	390.959,34	287.078,52	988.181,76	1,00	435.818,24
ENCARGOS ESPECIAIS	2.500.000,00	2.959.000,00	140.000,00	2.959.000,00	2,44	0,00	550.437,13	2.341.325,57	2,37	617.674,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.115.000,00	1.056.239,82	0,00	0,00	0,00	1.056.239,82	0,00	0,00	0,00	1.056.239,82
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.203.000,00	8.841.500,00	1.046.079,88	6.028.379,58	4,96	2.813.120,42	1.204.628,72	5.869.830,75	5,93	2.971.669,25
TOTAL III = (I +	124.566.500,00	169.470.484,39	26.638.537,87	121.466.043,74	100,00	48.004.440,65	19.789.470,36	98.971.857,86	100,00	70.498.626,53

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:2F725487

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2 DESPESA SUBFUNÇAO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	116.363.500,00	123.225.085,34	26.261.021,49	26.261.021,49	93,42	96.964.063,85	15.134.098,51	15.134.098,51	93,47	108.090.986,83
LEGISLATIVA	5.840.000,00	5.840.000,00	0,00	0,00	0,00	5.840.000,00	0,00	0,00	0,00	5.840.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	5.840.000,00	5.840.000,00	0,00	0,00	0,00	5.840.000,00	0,00	0,00	0,00	5.840.000,00
ADMINISTRAÇÃO	15.949.000,00	16.387.942,78	3.706.116,48	3.706.116,48	13,18	12.681.826,30	2.028.321,55	2.028.321,55	12,53	14.359.621,23
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1.139.000,00	1.139.000,00	163.016,90	163.016,90	0,58	975.983,10	163.016,90	163.016,90	1,01	975.983,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.882.000,00	9.852.000,00	1.744.316,09	1.744.316,09	6,20	8.107.683,91	1.115.665,05	1.115.665,05	6,89	8.736.334,95
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.928.000,00	5.396.942,78	1.798.783,49	1.798.783,49	6,40	3.598.159,29	749.639,60	749.639,60	4,63	4.647.303,18
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.033.000,00	7.871.531,45	1.318.114,52	1.318.114,52	4,69	6.553.416,93	886.940,15	886.940,15	5,48	6.984.591,30
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	160.000,00	247.650,82	3.330,55	3.330,55	0,01	244.320,27	2.232,90	2.232,90	0,01	245.417,92
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	494.000,00	494.000,00	55.112,12	55.112,12	0,20	438.887,88	54.963,72	54.963,72	0,34	439.036,28
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.314.000,00	7.064.880,63	1.259.671,85	1.259.671,85	4,48	5.805.208,78	829.743,53	829.743,53	5,12	6.235.137,10
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.418.000,00	14.418.000,00	671.415,73	671.415,73	2,39	13.746.584,27	640.070,04	640.070,04	3,95	13.777.929,96
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	14.418.000,00	14.418.000,00	671.415,73	671.415,73	2,39	13.746.584,27	640.070,04	640.070,04	3,95	13.777.929,96
SAÚDE	25.020.000,00	26.670.346,80	6.360.198,33	6.360.198,33	22,62	20.310.148,47	4.188.529,91	4.188.529,91	25,87	22.481.816,89
ATENÇÃO BÁSICA	24.096.000,00	25.776.346,80	6.317.052,39	6.317.052,39	22,47	19.459.294,41	4.150.685,62	4.150.685,62	25,63	21.625.661,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	505.000,00	475.000,00	41.187,20	41.187,20	0,15	433.812,80	37.844,29	37.844,29	0,23	437.155,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	164.000,00	164.000,00	1.958,74	1.958,74	0,01	162.041,26	0,00	0,00	0,00	164.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
EDUCAÇÃO	28.350.000,00	28.633.867,33	4.951.128,14	4.951.128,14	17,61	23.682.739,19	4.460.954,74	4.460.954,74	27,55	24.172.912,59
ENSINO FUNDAMENTAL	14.653.500,00	14.842.367,33	3.227.338,41	3.227.338,41	11,48	11.615.028,92	2.915.899,35	2.915.899,35	18,01	11.926.467,98
ENSINO SUPERIOR	207.500,00	407.500,00	0,00	0,00	0,00	407.500,00	0,00	0,00	0,00	407.500,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	12.933.000,00	12.828.000,00	1.677.001,09	1.677.001,09	5,97	11.150.998,91	1.498.266,75	1.498.266,75	9,25	11.329.733,25
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	550.000,00	550.000,00	46.788,64	46.788,64	0,17	503.211,36	46.788,64	46.788,64	0,29	503.211,36
CULTURA	1.037.000,00	1.147.000,00	99.905,98	99.905,98	0,36	1.047.094,02	91.994,19	91.994,19	0,57	1.055.005,81
DIFUSÃO CULTURAL	1.037.000,00	1.147.000,00	99.905,98	99.905,98	0,36	1.047.094,02	91.994,19	91.994,19	0,57	1.055.005,81

URBANISMO	6.468.500,00	7.135.555,98	2.392.323,14	2.392.323,14	8,51	4.743.232,84	1.554.467,48	1.554.467,48	9,60	5.581.088,50
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.326.500,00	5.993.555,98	2.247.014,64	2.247.014,64	7,99	3.746.541,34	1.420.480,31	1.420.480,31	8,77	4.573.075,67
SERVIÇOS URBANOS	1.142.000,00	1.142.000,00	145.308,50	145.308,50	0,52	996.691,50	133.987,17	133.987,17	0,83	1.008.012,83
GESTÃO AMBIENTAL	2.612.000,00	2.787.610,00	564.211,34	564.211,34	2,01	2.223.398,66	300.540,48	300.540,48	1,86	2.487.069,52
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.612.000,00	2.787.610,00	564.211,34	564.211,34	2,01	2.223.398,66	300.540,48	300.540,48	1,86	2.487.069,52
AGRICULTURA	3.872.500,00	6.359.731,00	3.312.857,09	3.312.857,09	11,78	3.046.873,91	480.720,92	480.720,92	2,97	5.879.010,08
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	3.872.500,00	6.359.731,00	3.312.857,09	3.312.857,09	11,78	3.046.873,91	480.720,92	480.720,92	2,97	5.879.010,08
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	802.500,00	812.500,00	112.115,21	112.115,21	0,40	700.384,79	83.540,26	83.540,26	0,52	728.959,74
PROMOÇÃO COMERCIAL	802.500,00	812.500,00	112.115,21	112.115,21	0,40	700.384,79	83.540,26	83.540,26	0,52	728.959,74
DESPORTO E LAZER	1.346.000,00	1.346.000,00	94.635,53	94.635,53	0,34	1.251.364,47	74.971,00	74.971,00	0,46	1.271.029,00
TURISMO	378.000,00	378.000,00	8.923,78	8.923,78	0,03	369.076,22	8.923,78	8.923,78	0,06	369.076,22
DESPORTO COMUNITÁRIO	968.000,00	968.000,00	85.711,75	85.711,75	0,30	882.288,25	66.047,22	66.047,22	0,41	901.952,78
ENCARGOS ESPECIAIS	2.500.000,00	2.700.000,00	2.678.000,00	2.678.000,00	9,53	22.000,00	343.047,79	343.047,79	2,12	2.356.952,21
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.500.000,00	2.700.000,00	2.678.000,00	2.678.000,00	9,53	22.000,00	343.047,79	343.047,79	2,12	2.356.952,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.115.000,00	1.115.000,00	0,00	0,00	0,00	1.115.000,00	0,00	0,00	0,00	1.115.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.115.000,00	1.115.000,00	0,00	0,00	0,00	1.115.000,00	0,00	0,00	0,00	1.115.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.203.000,00	8.183.000,00	1.850.617,59	1.850.617,59	6,58	6.332.382,41	1.057.873,40	1.057.873,40	6,53	7.125.126,60
TOTAL III = (I +	124.566.500,00	131.408.085,34	28.111.639,08	28.111.639,08	100,00	103.296.446,26	16.191.971,91	16.191.971,91	100,00	115.216.113,43

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:1A1A740C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2SUBFUNÇAOINTRA

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.203.000,00	8.841.500,00	1.046.079,88	6.028.379,58	4,96	2.813.120,42	1.204.628,72	5.869.830,75	5,93	2.971.669,25
LEGISLATIVA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.775.000,00	2.785.000,00	284.620,38	2.288.457,57	1,88	496.542,43	443.169,22	2.129.908,74	2,15	655.091,26
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	45.000,00	35.000,00	5.988,25	29.019,93	0,02	5.980,07	5.988,25	29.019,93	0,03	5.980,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	240.000,00	240.000,00	37.177,90	185.557,59	0,15	54.442,41	37.177,90	185.557,59	0,19	54.442,41
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.490.000,00	2.510.000,00	241.454,23	2.073.880,05	1,71	436.119,95	400.003,07	1.915.331,22	1,94	594.668,78
ASSISTÊNCIA SOCIAL	340.000,00	340.000,00	53.702,00	261.634,67	0,22	78.365,33	53.702,00	261.634,67	0,26	78.365,33
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	340.000,00	340.000,00	53.702,00	261.634,67	0,22	78.365,33	53.702,00	261.634,67	0,26	78.365,33
PREVIDÊNCIA SOCIAL	90.000,00	90.000,00	6.811,36	32.654,80	0,03	57.345,20	6.811,36	32.654,80	0,03	57.345,20
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	90.000,00	90.000,00	6.811,36	32.654,80	0,03	57.345,20	6.811,36	32.654,80	0,03	57.345,20
SAÚDE	1.020.000,00	1.349.000,00	204.156,83	1.013.597,32	0,83	335.402,68	204.156,83	1.013.597,32	1,02	335.402,68
ATENÇÃO BÁSICA	1.000.000,00	1.329.000,00	204.156,83	1.012.778,16	0,83	316.221,84	204.156,83	1.012.778,16	1,02	316.221,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	819,16	0,00	9.180,84	0,00	819,16	0,00	9.180,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	2.700.000,00	3.003.000,00	328.274,90	1.606.531,69	1,32	1.396.468,31	328.274,90	1.606.531,69	1,62	1.396.468,31
ENSINO FUNDAMENTAL	1.330.000,00	1.588.000,00	230.566,63	1.097.945,59	0,90	490.054,41	230.566,63	1.097.945,59	1,11	490.054,41
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.370.000,00	1.415.000,00	97.708,27	508.586,10	0,42	906.413,90	97.708,27	508.586,10	0,51	906.413,90
CULTURA	25.000,00	56.000,00	9.686,09	49.527,78	0,04	6.472,22	9.686,09	49.527,78	0,05	6.472,22
DIFUSÃO CULTURAL	25.000,00	56.000,00	9.686,09	49.527,78	0,04	6.472,22	9.686,09	49.527,78	0,05	6.472,22
URBANISMO	180.000,00	183.500,00	30.619,38	144.684,85	0,12	38.815,15	30.619,38	144.684,85	0,15	38.815,15
INFRA-ESTRUTURA URBANA	125.000,00	128.500,00	19.488,44	97.570,80	0,08	30.929,20	19.488,44	97.570,80	0,10	30.929,20
SERVIÇOS URBANOS	55.000,00	55.000,00	11.130,94	47.114,05	0,04	7.885,95	11.130,94	47.114,05	0,05	7.885,95

GESTÃO AMBIENTAL	23.000,00	23.000,00	3.438,86	19.463,07	0,02	3.536,93	3.438,86	19.463,07	0,02	3.536,93
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	23.000,00	23.000,00	3.438,86	19.463,07	0,02	3.536,93	3.438,86	19.463,07	0,02	3.536,93
AGRICULTURA	75.000,00	75.000,00	9.909,45	52.483,10	0,04	22.516,90	9.909,45	52.483,10	0,05	22.516,90
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	75.000,00	75.000,00	9.909,45	52.483,10	0,04	22.516,90	9.909,45	52.483,10	0,05	22.516,90
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	40.000,00	5.616,71	29.886,20	0,02	10.113,80	5.616,71	29.886,20	0,03	10.113,80
PROMOÇÃO COMERCIAL	50.000,00	40.000,00	5.616,71	29.886,20	0,02	10.113,80	5.616,71	29.886,20	0,03	10.113,80
DESPORTO E LAZER	65.000,00	37.000,00	4.389,70	17.863,38	0,01	19.136,62	4.389,70	17.863,38	0,02	19.136,62
TURISMO	25.000,00	7.000,00	745,68	1.864,20	0,00	5.135,80	745,68	1.864,20	0,00	5.135,80
DESPORTO COMUNITÁRIO	40.000,00	30.000,00	3.644,02	15.999,18	0,01	14.000,82	3.644,02	15.999,18	0,02	14.000,82
ENCARGOS ESPECIAIS	700.000,00	700.000,00	104.854,22	511.595,15	0,42	188.404,85	104.854,22	511.595,15	0,52	188.404,85
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	700.000,00	700.000,00	104.854,22	511.595,15	0,42	188.404,85	104.854,22	511.595,15	0,52	188.404,85
TOTAL (I) =	8.203.000,00	8.841.500,00	1.046.079,88	6.028.379,58	100,00	2.813.120,42	1.204.628,72	5.869.830,75	100,00	2.971.669,25

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:32BE02C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 12 SAUDE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.050.000,00	15.981.672,20	12.343.052,55	77,23
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.000.000,00	1.397.672,20	1.876.285,50	134,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	2.000.000,00	1.156.643,42	57,83
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.000.000,00	7.384.000,00	5.337.733,34	72,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.550.000,00	5.200.000,00	3.972.390,29	76,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	67.350.000,00	75.360.000,00	53.716.791,39	71,28
Cota-Parte FPM	40.000.000,00	45.670.000,00	30.507.736,02	66,80
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	3.020.519,62	100,68
Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	26.230.000,00	19.693.543,02	75,08
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	285.487,47	81,57
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	110.000,00	209.505,26	190,46
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	80.400.000,00	91.341.672,20	66.059.843,94	72,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA		ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.663.500,	19.372.500,	16.536.516,21	85,36	15.087.843,69	77,88	14.978.472,41	77,32
Despesas Correntes	14.608.500,	19.060.500,	16.321.000,22	85,63	14.872.327,70	78,03	14.762.956,42	77,45
Despesas de Capital	55.000,00	312.000,00	215.515,99	69,08	215.515,99	69,08	215.515,99	69,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	290.000,00	25.000,00	874,00	3,50	874,00	3,50	874,00	3,50
Despesas Correntes	275.000,00	25.000,00	874,00	3,50	874,00	3,50	874,00	3,50
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	115.000,00	115.000,00	7.238,54	6,29	7.238,54	6,29	7.238,54	6,29
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	7.238,54	6,58	7.238,54	6,58	7.238,54	6,58
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	85.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.203.500,	19.627.500,	16.544.628,75	84,29	15.095.956,23	76,91	14.986.584,95	76,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.544.628,75	15.095.956,23	14.986.584,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.406.929,94	1.406.929,94	1.406.929,94
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	15.137.698,81	13.689.026,29	13.579.655,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			9.908.976,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.228.722,22	3.780.049,70	3.670.678,42
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	22,92	20,72	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l) = (h - (i ou
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito no RP considerado exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em indevidamente no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2025	9.908.976,5	15.137.698,	5.228.722,2	0,00	1.406.929,9	0,00	0,00	0,00	324.305,56	6.635.652,1
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Saldo final (não aplicado)			(aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	324.305,56	324.305,56	324.305,56	-324.305,56
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.630.000,00	10.997.000,00	7.570.083,88	68,84
Proveniente da União	7.130.000,00	7.570.000,00	4.819.483,54	63,67
Proveniente dos Estados	2.500.000,00	3.427.000,00	2.750.600,34	80,26
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	402.119,61	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.630.000,00	10.997.000,00	7.972.203,49	72,49

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

CÁLCULO DO MÍNIMO		(c)						
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.084.000,0	13.163.844,	9.737.191,59	73,97	8.468.442,86	64,33	8.173.205,97	62,09
Despesas Correntes	7.602.000,0	10.535.255,	8.555.540,72	81,21	7.601.414,51	72,15	7.306.177,62	69,35
Despesas de Capital	1.482.000,0	2.628.588,4	1.181.650,87	44,95	867.028,35	32,98	867.028,35	32,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	215.000,00	205.000,00	41.187,20	20,09	41.187,20	20,09	41.187,20	20,09
Despesas Correntes	205.000,00	195.000,00	41.187,20	21,12	41.187,20	21,12	41.187,20	21,12
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	54.000,00	49.000,00	7.308,81	14,92	7.308,81	14,92	7.308,81	14,92
Despesas Correntes	51.000,00	46.000,00	7.308,81	15,89	7.308,81	15,89	7.308,81	15,89
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	70.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.458.000,0	13.517.844,	9.785.687,60	72,39	8.516.938,87	63,01	8.221.701,98	60,82

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	23.747.500,	32.536.344,	26.273.707,80	80,75	23.556.286,55	72,40	23.151.678,38	71,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	505.000,00	230.000,00	42.061,20	18,29	42.061,20	18,29	42.061,20	18,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	169.000,00	164.000,00	14.547,35	8,87	14.547,35	8,87	14.547,35	8,87
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	155.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	24.661.500,	33.145.344,	26.330.316,35	79,44	23.612.895,10	71,24	23.208.286,93	70,02

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:DAD33F24